e-TCESP - Processo Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Cópia digital de processo

Processo nº 00006822.989.16-6

	Nome	CPF/CNPJ	Advogados
Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	46.179.941/0001-35	Mostrar/Ocultar
Interessado(a)	**Nome**	**CPF/CNPJ**	**Advogados**

Processo Principal: O Próprio
Processo(s) Dependente(s): 00011631.989.17-5
Recurso/Ação do:
Recurso(s)/Ação(ões) vinculado(s):
Processo(s) Referenciado(s): 00018468.989.17-3, 00018866.989.17-1, 00007006.989.18-0, 00000674.989.18-1, 00001061.989.18-2, 00013751.989.18-7, 00015794.989.18-6, 00007703.989.19-4
Processo(s) Referenciado(s) a este: 00005918.989.19-5
Cópia de:
Cópia(s) deste:
Gabinete: GCDER **Conselheiro:** DIMAS RAMALHO
Assunto: Contas Anuais « Administração Pública
Complementares: Ano de 2017 « Exercício
ASSIS « A « Municípios
Classe: Contas de Prefeitura (12) « Contas Municipais « Contas Anuais « Exame de Contas
Exercício: 2017
Caráter Sigiloso: **NÃO**
Âmbito: Municipal
Fase Processual: ORIGINÁRIO
Objeto: **OBJETO NÃO CADASTRADO**
Situação:
Data de Autuação: 29 de Fevereiro de 2016 às 22:34:32
Valor: **R$ 0,00**
Origem: SISTEMA ELETRÔNICO
Data: 01/01/2017
Resumo do Objeto: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
Resultado da Decisão: **PARECER FAVORÁVEL. Com determinação. Com recomendação.**

Nº	Eventos do Processo	Data	Movimentado por	Arquivos/Observação
233	Autos entregues em carga ao UR-04.A	25/11/2020 11:00	AGNON RIBEIRO DE LIMA	
232	Autos entregues em carga ao UR-04	25/11/2020 09:46	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
231	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para elaborar instrução	25/11/2020 09:46	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
230	Juntada de AR - Aviso de Recebimento	25/11/2020 09:44	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
229	Diligência Cumprido(a) Expedir ofício	21/10/2020 12:59	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
228	Juntada de Ofício	21/10/2020 12:58	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
227	Remetidos os Autos para ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA Para Expedir ofício	09/03/2020 11:37	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
226	Cumprida a determinação de Notificação/Intimação/Ofício	09/03/2020 11:37	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
225	Transitado em Julgado em 06/03/2020	09/03/2020 11:32	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
224	Término da Contagem de Prazo Referente ao evento Publicado no DOE em 21/01/2020 de 21/01/20	07/03/2020 00:17	Sistema eletrônico	
223	Diligência Cumprido(a) Publicar no DOE	21/01/2020 14:41	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
222	Publicado no DOE em 21/01/2020	21/01/2020 14:41	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	

221	Juntada de Parecer	20/01/2020 16:41	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
220	Remetidos os Autos para ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA Para Publicar no DOE	15/01/2020 12:04	EDLOY MENEZES	
219	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para Publicar	15/01/2020 12:04	EDLOY MENEZES	
218	Diligência Cumprido(a) Cumprir decisão	15/01/2020 12:04	EDLOY MENEZES	
217	Remetidos os Autos para EDLOY MENEZES Para Cumprir decisão	13/11/2019 12:00	CRISTINA PANTALEAO TORRES DE PAIVA	
216	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para as providências	13/11/2019 12:00	CRISTINA PANTALEAO TORRES DE PAIVA	
215	Retorno dos Autos do Colegiado 2ª Câmara	07/11/2019 16:12	MIRIAN ELISABETE ROSSINI	
214	Resultado da decisão PARECER FAVORÁVEL. Com determinação. Com recomendação.	07/11/2019 16:12	MIRIAN ELISABETE ROSSINI	
213	Juntada de Atos do Colegiado	07/11/2019 16:12	MIRIAN ELISABETE ROSSINI	
212	Processo encaminhado SDG-1 - 2ª Câmara	30/10/2019 13:15	RINALDO LUIS SOARES GODINHO	
211	Incluído na pauta de 5 de Novembro de 2019 10:00 2ª Câmara (Sessão do dia 5 de Novembro de 2019 10:00 2ª Câmara)	30/10/2019 13:14	RINALDO LUIS SOARES GODINHO	
210	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para inclusão na pauta	30/10/2019 13:14	RINALDO LUIS SOARES GODINHO	
209	Processo de Colegiado Autuado Nº 6822989166	21/10/2019 12:26	LUCAS FARIAS DOS ANJOS	
208	Distribuído por Prevenção Para 2ª Câmara - Emissão de Parecer	18/10/2019 14:59	ANDRE ANTUNES NEVES	
207	Processo encaminhado CGCDER	18/10/2019 14:59	ANDRE ANTUNES NEVES	
206	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para inclusão na pauta de 05/11/2019	18/10/2019 14:59	ANDRE ANTUNES NEVES	
205	Processo encaminhado GCDER	08/10/2019 15:13	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
204	Recebimento dos Autos SDG (Proposta de aprovação das Contas (ATJ/PFE/MPC/SDG))	08/10/2019 13:12	SERGIO CIQUERA ROSSI	
203	Distribuído por Prevenção na Área	03/10/2019 12:30	MARCOS ANTONIO LEPORE	
202	Autos entregues em carga ao SDG	02/10/2019 16:58	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
201	Cumprir determinação do(a) Presidente/Relator(a) para elaborar manifestação	02/10/2019 16:58	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
200	Recebimento dos Autos MPC.SP - 5ª Procuradoria (Proposta de desaprovação das Contas (ATJ/PFE/MPC/SDG))	02/10/2019 13:26	RAFAEL ANTONIO BALDO	
199	Autos entregues em carga ao MPC.SP - 5ª Procuradoria	11/09/2019 10:00	FERNANDO MENDONCA SIMOES	
198	Autos entregues em carga ao MPC.SP	11/09/2019 09:52	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
197	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para elaborar parecer	11/09/2019 09:52	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
196	Recebimento dos Autos MPC.SP - 5ª Procuradoria (Sem manifestação)	11/09/2019 00:13	Sistema eletrônico	
195	Término da Contagem de Prazo P/ Manifestação da Área Técnica	11/09/2019 00:12	Sistema eletrônico	
194	Distribuído por Prevenção na Área	07/06/2019 15:06	GERSON MEDOLAGO	
193	Autos entregues em carga ao MPC.SP - 5ª Procuradoria	07/06/2019 15:01	GERSON MEDOLAGO	
192	Distribuído por Prevenção na Área	07/06/2019 14:56	GERSON MEDOLAGO	
191	Autos entregues em carga ao MPC.SP	07/06/2019 14:40	RAQUEL ORTIGOSA BUENO	
190	Recebimento dos Autos ATJ-CHEFIA (Proposta de aprovação das Contas (ATJ/PFE/MPC/SDG))	07/06/2019 14:40	RAQUEL ORTIGOSA BUENO	
189	Autos entregues em carga ao ATJ-CHEFIA	04/06/2019 11:04	GISELLE DE SOUZA LOTTI E SILVA	
188	Distribuído por Prevenção na Área	03/06/2019 10:28	GUILHERME LEME DE OLIVEIRA PINTO	
187	Autos entregues em carga ao ATJ-JUR	03/06/2019 10:18	WALDIR TADEU CAMARGO SCHULTZ	
186	Autos entregues em carga ao ATJ-CHEFIA	30/05/2019 16:56	CECI BARROS DE OLIVEIRA NOVAC	
185	Redistribuído por Prevenção na Área	08/04/2019 11:06	MARIANNE DONADIO TAVARES NEVES	
184	Autos entregues em carga ao ATJ-CAL	13/03/2019 15:28	WALDIR TADEU CAMARGO SCHULTZ	
183	Autos entregues em carga ao ATJ-CHEFIA	13/03/2019 14:24	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
182	Cumprir determinação do(a) Presidente/Relator(a) para elaborar manifestação	13/03/2019 14:24	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	

181	Recebimento dos Autos ATJ-CAL (Sem manifestação)	13/03/2019 00:11	Sistema eletrônico		
180	Término da Contagem de Prazo P/ Manifestação da Área Técnica	13/03/2019 00:11	Sistema eletrônico		
179	Distribuído por Prevenção na Área	17/09/2018 11:05	MARIANNE DONADIO TAVARES NEVES		
178	Autos entregues em carga ao ATJ-CAL	16/09/2018 23:33	JOAO ANTONIO RAMALHO JUNIOR		
177	Autos entregues em carga ao ATJ-CHEFIA	12/09/2018 08:38	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA		
176	Cumprir determinação do(a) Presidente/Relator(a) para elaborar manifestação	12/09/2018 08:38	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA		
175	Juntada deferida - Justificativas (Ref. Protocolo: 3858902)	12/09/2018 08:36	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA		
174	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Justificativas (Protocolo: 3858902)	11/09/2018 19:54	JOAO CARLOS GONCALVES FILHO		
173	Diligência Cumprido(a) Publicar no DOE	28/08/2018 09:32	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA		
172	Diligência Cumprido(a) Publicar no DOE	28/08/2018 09:32	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA		
171	Publicado no DOE em 28/08/2018	28/08/2018 09:32	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA		
170	Remetidos os Autos para BELMIRO TADEU JOVELIANO Para Publicar no DOE	24/08/2018 16:39	CILENE APARECIDA FAGLIONI CORDEIRO		
169	Processo encaminhado CGCDER	22/08/2018 13:37	DIMAS RAMALHO		
168	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	22/08/2018 13:37	DIMAS RAMALHO		
167	Conclusos para Despacho	21/08/2018 11:13	ESTEVAN FANTON		
166	Processo concluso	21/08/2018 11:13	ESTEVAN FANTON		
165	Processo encaminhado GCDER	20/08/2018 14:30	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA		
164	Juntada deferida - Petição (Ref. Protocolo: 3741135)	20/08/2018 14:29	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA		
163	Recebimento dos Autos ATJ-CHEFIA (Sem manifestação)	20/08/2018 12:21	RAQUEL ORTIGOSA BUENO		
162	Remetido os autos a pedido	20/08/2018 12:21	RAQUEL ORTIGOSA BUENO		
161	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Petição (Protocolo: 3741135)	17/08/2018 13:46	JOAO CARLOS GONCALVES FILHO		
160	Autos entregues em carga ao ATJ-CHEFIA	08/08/2018 13:24	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA		
159	Cumprir determinação do(a) Presidente/Relator(a) para elaborar manifestação	08/08/2018 13:24	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA		
158	Juntada deferida - Petição (Ref. Protocolo: 3677339)	08/08/2018 13:18	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA		
157	Término da Contagem de Prazo Referente ao evento Aguardar prazo de 16/07/18	07/08/2018 00:16	Sistema eletrônico		
156	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Petição (Protocolo: 3677339)	03/08/2018 13:19	JOAO CARLOS GONCALVES FILHO		
155	Aguardar prazo	16/07/2018 10:26	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA		
154	Diligência Cumprido(a) Publicar no DOE	16/07/2018 10:26	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA		
153	Publicado no DOE em 14/07/2018	16/07/2018 10:26	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA		
152	Remetidos os Autos para BELMIRO TADEU JOVELIANO Para Publicar no DOE	13/07/2018 12:16	CILENE APARECIDA FAGLIONI CORDEIRO		
151	Processo encaminhado CGCDER	05/07/2018 19:01	DIMAS RAMALHO		
150	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	05/07/2018 19:01	DIMAS RAMALHO		
149	Conclusos para Despacho	29/06/2018 11:21	ESTEVAN FANTON		
148	Processo concluso	29/06/2018 11:21	ESTEVAN FANTON		
147	Processo encaminhado GCDER	29/06/2018 09:14	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA		
146	Recebimento dos Autos UR-04 (Relatório com ressalva) - FECHAMENTO 2017	29/06/2018 07:23	AGNON RIBEIRO DE LIMA		
145	Autos entregues em carga ao UR-04	28/06/2018 16:48	FABRICIO GIAXA NAVA		
144	Autos entregues em carga ao UR-04.4-Chefia	12/03/2018 23:15	AGNON RIBEIRO DE LIMA		
143	Término da Contagem de Prazo Referente ao evento Publicado no DOE em 11/01/2018 de 11/01/18	08/02/2018 00:17	Sistema eletrônico		
142	Juntada deferida - Petição (Ref. Protocolo: 2789948)	29/01/2018 15:19	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA		
141	Juntada deferida - Petição (Ref. Protocolo: 2789947)	29/01/2018 15:19	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA		
140	Juntada deferida - Petição (Ref. Protocolo: 2789946)	29/01/2018 15:19	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA		
139	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Petição	26/01/2018 20:12	JOAO CARLOS GONCALVES FILHO		

	(Protocolo: 2789948)			
138	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Petição (Protocolo: 2789947)	26/01/2018 19:57	JOAO CARLOS GONCALVES FILHO	
137	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Petição (Protocolo: 2789946)	26/01/2018 19:55	JOAO CARLOS GONCALVES FILHO	
136	Autos entregues em carga ao UR-04-AT	11/01/2018 15:53	FABRICIO GIAXA NAVA	
135	Autos entregues em carga ao UR-04	11/01/2018 15:13	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
134	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para elaborar instrução	11/01/2018 15:13	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
133	Diligência Cumprido(a) Publicar no DOE	11/01/2018 15:11	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
132	Publicado no DOE em 11/01/2018	11/01/2018 15:10	ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	
131	Redistribuído por Sorteio no Setor	10/01/2018 14:40	BELMIRO TADEU JOVELIANO	
130	Processo encaminhado CGCDER	09/01/2018 17:31	CILENE APARECIDA FAGLIONI CORDEIRO	
129	Remetidos os Autos para DANILO RODRIGUES DE CASTRO Para Publicar no DOE	09/01/2018 17:31	CILENE APARECIDA FAGLIONI CORDEIRO	
128	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	20/12/2017 18:02	DIMAS RAMALHO	
127	Conclusos para Despacho	20/12/2017 14:36	CARLOS LEONARDO MICHELUTTI CILONI	
126	Processo concluso	20/12/2017 14:36	CARLOS LEONARDO MICHELUTTI CILONI	
125	Processo encaminhado GCDER	20/12/2017 11:05	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE	
124	Recebimento dos Autos UR-04 (Fiscalização ORDENADA com ressalva) - Fiscalização Ordenada nº 9/2017 (Transporte Escolar) Relatório e despacho	18/12/2017 09:16	AGNON RIBEIRO DE LIMA	
123	Autos entregues em carga ao UR-04	15/12/2017 12:06	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE	
122	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para elaborar instrução	15/12/2017 12:06	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE	
121	Diligência Cumprido(a) Publicar no DOE	15/12/2017 12:05	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE	
120	Publicado no DOE em 15/12/2017	15/12/2017 12:05	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE	
119	Juntada deferida - Petição (Ref. Protocolo: 2697470)	14/12/2017 17:51	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE	
118	Juntada deferida - Petição (Ref. Protocolo: 2697024)	14/12/2017 17:51	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE	
117	Juntada deferida - Petição (Ref. Protocolo: 2696401)	14/12/2017 17:51	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE	
116	Juntada deferida - Petição (Ref. Protocolo: 2696297)	14/12/2017 17:51	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE	
115	Processo encaminhado CGCDER	14/12/2017 17:01	CILENE APARECIDA FAGLIONI CORDEIRO	
114	Remetidos os Autos para DANILO RODRIGUES DE CASTRO Para Publicar no DOE	14/12/2017 17:01	CILENE APARECIDA FAGLIONI CORDEIRO	
113	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Petição (Protocolo: 2697470)	14/12/2017 15:50	JOAO CARLOS GONCALVES FILHO	
112	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	14/12/2017 15:38	DIMAS RAMALHO	
111	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Petição (Protocolo: 2697024)	14/12/2017 15:13	JOAO CARLOS GONCALVES FILHO	
110	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Petição (Protocolo: 2696401)	14/12/2017 14:09	JOAO CARLOS GONCALVES FILHO	
109	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Petição (Protocolo: 2696297)	14/12/2017 14:01	JOAO CARLOS GONCALVES FILHO	
108	Término da Contagem de Prazo Referente ao evento Publicado no DOE em 28/11/2017 de 28/11/17	13/12/2017 00:18	Sistema eletrônico	
107	Conclusos para Despacho	11/12/2017 14:17	CARLOS LEONARDO MICHELUTTI CILONI	
106	Processo concluso	11/12/2017 14:17	CARLOS LEONARDO MICHELUTTI CILONI	
105	Processo encaminhado GCDER	08/12/2017 11:24	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE	
104	Recebimento dos Autos UR-04 (Fiscalização QUADRIMESTRAL com ressalva) - 2º Quadrimestre/2017	08/12/2017 10:45	AGNON RIBEIRO DE LIMA	
103	Autos entregues em carga ao UR-04	07/12/2017 18:01	DENISE FOGOLIN	
102	Autos entregues em carga ao UR-04.4-Chefia	28/11/2017 11:50	AGNON RIBEIRO DE LIMA	
101	Autos entregues em carga ao UR-04	28/11/2017 11:18	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE	
100	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para elaborar instrução	28/11/2017 11:18	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE	
99	Diligência Cumprido(a) Publicar no DOE	28/11/2017 11:17	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE	

98	Publicado no DOE em 28/11/2017	28/11/2017 11:17	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE		
97	Processo encaminhado CGCDER	27/11/2017 16:07	CILENE APARECIDA FAGLIONI CORDEIRO		
96	Remetidos os Autos para DANILO RODRIGUES DE CASTRO Para Publicar no DOE	27/11/2017 16:07	CILENE APARECIDA FAGLIONI CORDEIRO		
95	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	14/11/2017 13:55	DIMAS RAMALHO		
94	Conclusos para Despacho	13/11/2017 10:11	ESTEVAN FANTON		
93	Processo concluso	13/11/2017 10:11	ESTEVAN FANTON		
92	Processo encaminhado GCDER	06/11/2017 09:51	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE		
91	Recebimento dos Autos UR-04 (Fiscalização ORDENADA com ressalva) - Fiscalização Ordenada nº 7/2017 (Resíduos Sólidos) Relatório e despacho	02/11/2017 19:26	AGNON RIBEIRO DE LIMA		
90	Autos entregues em carga ao UR-04	30/10/2017 09:54	AGNON RIBEIRO DE LIMA		
89	Autos entregues em carga ao UR-04-AT	29/09/2017 16:23	AGNON RIBEIRO DE LIMA		
88	Autos entregues em carga ao UR-04	28/09/2017 10:27	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE		
87	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para elaborar instrução	28/09/2017 10:27	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE		
86	Diligência Cumprido(a) Publicar no DOE	28/09/2017 10:26	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE		
85	Publicado no DOE em 28/09/2017	28/09/2017 10:26	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE		
84	Processo encaminhado CGCDER	26/09/2017 18:43	CILENE APARECIDA FAGLIONI CORDEIRO		
83	Remetidos os Autos para DANILO RODRIGUES DE CASTRO Para Publicar no DOE	26/09/2017 18:43	CILENE APARECIDA FAGLIONI CORDEIRO		
82	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	22/09/2017 12:12	DIMAS RAMALHO		
81	Conclusos para Despacho	13/09/2017 15:18	ESTEVAN FANTON		
80	Processo concluso	13/09/2017 15:18	ESTEVAN FANTON		
79	Recebimento dos Autos UR-04 (Fiscalização QUADRIMESTRAL com ressalva) - 1º Quadrimestre/2017	29/08/2017 15:05	AGNON RIBEIRO DE LIMA		
78	Autos entregues em carga ao UR-04	28/08/2017 15:51	FABRICIO GIAXA NAVA		
77	Autos entregues em carga ao UR-04.4-Chefia	27/08/2017 11:31	AGNON RIBEIRO DE LIMA		
76	Autos entregues em carga ao UR-04-AT	03/08/2017 09:12	AGNON RIBEIRO DE LIMA		
75	Autos entregues em carga ao UR-04	31/07/2017 15:00	ESTEVAN FANTON		
74	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para elaborar instrução	31/07/2017 15:00	ESTEVAN FANTON		
73	Juntada deferida - Petição (Ref. Protocolo: 2193073)	31/07/2017 14:55	ESTEVAN FANTON		
72	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Petição (Protocolo: 2193073)	31/07/2017 14:31	JOAO CARLOS GONCALVES FILHO		
71	Término da Contagem de Prazo Referente ao evento Publicado no DOE em 13/07/2017 de 13/07/17	28/07/2017 00:18	Sistema eletrônico		
70	Redistribuído por Prevenção no Setor	21/07/2017 13:50	MARIANA ELIZABETH PAE KIM		
69	Processo apensado: 11631.989.17-5	18/07/2017 13:21	DANILO RODRIGUES DE CASTRO		
68	Processo encaminhado GCDER	13/07/2017 11:37	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE		
67	Juntada deferida - Petição (Ref. Protocolo: 2130359)	13/07/2017 11:36	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE		
66	Juntada deferida - Petição (Ref. Protocolo: 2130026)	13/07/2017 11:36	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE		
65	Juntada deferida - Outros (Ref. Protocolo: 2116190) Fiscalização Ordenada nº 3/2017 (PSF) Relatório e despacho	13/07/2017 11:36	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE		
64	Diligência Cumprido(a) Publicar no DOE	13/07/2017 11:36	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE		
63	Publicado no DOE em 13/07/2017	13/07/2017 11:36	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE		
62	Processo encaminhado CGCDER	12/07/2017 16:07	DANILO RODRIGUES DE CASTRO		
61	Remetidos os Autos para CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE Para Publicar no DOE	12/07/2017 16:07	DANILO RODRIGUES DE CASTRO		
60	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	12/07/2017 15:32	DIMAS RAMALHO		
59	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Petição (Protocolo: 2130359)	12/07/2017 11:38	JOAO CARLOS GONCALVES FILHO		
58	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Petição (Protocolo: 2130026)	12/07/2017 11:04	JOAO CARLOS GONCALVES FILHO		
57	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Outros (Protocolo: 2116190) Fiscalização Ordenada nº 3/2017 (PSF) Relatório e despacho	07/07/2017 12:28	AGNON RIBEIRO DE LIMA		

56	Conclusos para Despacho	06/07/2017 17:32	ANDRE ANTUNES NEVES		
55	Processo concluso	06/07/2017 17:32	ANDRE ANTUNES NEVES		
54	Processo encaminhado GCDER	05/07/2017 17:02	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE		
53	Recebimento dos Autos UR-04.4-Chefia (Providências cumpridas) - Fiscalização Ordenada nº 4/2017 (Almoxarifado) Relatório e despacho	05/07/2017 11:11	AGNON RIBEIRO DE LIMA		
52	Autos entregues em carga ao UR-04.4-Chefia	03/07/2017 17:37	AGNON RIBEIRO DE LIMA		
51	Autos entregues em carga ao UR-04	03/07/2017 11:42	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE		
50	Cumprir determinação do(a) Relator(a) para elaborar instrução	03/07/2017 11:42	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE		
49	Diligência Cumprido(a) Publicar no DOE	03/07/2017 11:42	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE		
48	Publicado no DOE em 01/07/2017	03/07/2017 11:41	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE		
47	Processo encaminhado CGCDER	30/06/2017 15:27	DANILO RODRIGUES DE CASTRO		
46	Remetidos os Autos para CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE Para Publicar no DOE	30/06/2017 15:26	DANILO RODRIGUES DE CASTRO		
45	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	29/06/2017 15:55	DIMAS RAMALHO		
44	Conclusos para Despacho	28/06/2017 09:55	ANDRE ANTUNES NEVES		
43	Processo concluso	28/06/2017 09:55	ANDRE ANTUNES NEVES		
42	Processo encaminhado GCDER	27/06/2017 11:07	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE		
41	Advogado Habilitado - Advogado não cadastrado no sistema 149159 N/SP Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	27/06/2017 11:06	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE		
40	Advogado Habilitado - JOAO CARLOS GONCALVES FILHO 77927 N/SP Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	27/06/2017 11:06	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE		
39	Advogado Habilitado - Advogado não cadastrado no sistema 274149 N/SP Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	27/06/2017 11:06	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE		
38	Juntada deferida - Requisição de Habilitação (Ref. Protocolo: 2055219)	27/06/2017 11:04	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE		
37	Processo encaminhado CGCDER	27/06/2017 10:38	ANDRE ANTUNES NEVES		
36	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Requisição de Habilitação (Protocolo: 2055219)	20/06/2017 16:30	JOAO CARLOS GONCALVES FILHO		
35	Término da Contagem de Prazo Referente ao evento Publicado no DOE em 01/06/2017 de 01/06/17	20/06/2017 00:20	Sistema eletrônico		
34	Processo encaminhado GCDER	19/06/2017 10:34	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE		
33	Juntada deferida - Requisição de Habilitação (Ref. Protocolo: 2046188)	19/06/2017 10:31	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE		
32	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Requisição de Habilitação (Protocolo: 2046188)	19/06/2017 08:09	JOAO CARLOS GONCALVES FILHO		
31	Juntada deferida - Solicitação de Vista (Ref. Protocolo: 2023173) (Para Advogado: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO)	08/06/2017 14:36	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE		
30	Solicitação de juntada - Solicitação de Vista (Protocolo: 2023173) (Para Advogado: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO)	08/06/2017 11:50	JOAO CARLOS GONCALVES FILHO		
29	Juntada deferida - Requisição de Habilitação (Ref. Protocolo: 2013720)	06/06/2017 15:28	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE		
28	Solicitação de juntada - Juntada de Petição - Requisição de Habilitação (Protocolo: 2013720)	06/06/2017 13:47	JOAO CARLOS GONCALVES FILHO		
27	Diligência Cumprido(a) Publicar no DOE	01/06/2017 10:49	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE		
26	Publicado no DOE em 01/06/2017	01/06/2017 10:49	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE		
25	Processo encaminhado CGCDER	30/05/2017 19:45	CILENE APARECIDA FAGLIONI CORDEIRO		
24	Remetidos os Autos para DANILO RODRIGUES DE CASTRO Para Publicar no DOE	30/05/2017 19:45	CILENE APARECIDA FAGLIONI CORDEIRO		
23	Cumprir Decisão/Despacho do(a) Conselheiro(a)/Auditor(a)	30/05/2017 14:37	DIMAS RAMALHO		
22	Conclusos para Despacho	29/05/2017 11:24	ANDRE ANTUNES NEVES		
21	Processo concluso	29/05/2017 11:24	ANDRE ANTUNES NEVES		
20	Distribuído por Prevenção no Setor	25/05/2017 16:42	MARIANA ELIZABETH PAE KIM		
19	Processo encaminhado GCDER	25/05/2017 16:03	CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE		
18	Recebimento dos Autos UR-04-AT (Providências cumpridas) - Fiscalização Ordenada nº 2/2017 (Frota) Relatório e despacho	25/05/2017 14:51	AGNON RIBEIRO DE LIMA		

17	Notificação/Intimação lido(a) (Por PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS(Leitura Automática)) em 28/02/17 *Referente ao evento Juntada de Ofício(17/02/17)	28/02/2017 00:08	Sistema eletrônico	
16	Autos entregues em carga ao UR-04-AT	17/02/2017 14:47	AGNON RIBEIRO DE LIMA	
15	Autos entregues em carga ao UR-04	17/02/2017 14:46	FERNANDA ALMEIDA ORTIZ	
14	Autos devolvidos	17/02/2017 14:46	FERNANDA ALMEIDA ORTIZ	
13	Notificação/Intimação expedido(a) (P/ Advgs. de PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS)	17/02/2017 14:44	FERNANDA ALMEIDA ORTIZ	
12	Juntada de Ofício	17/02/2017 14:44	FERNANDA ALMEIDA ORTIZ	
11	Distribuído por Prevenção no Setor	16/02/2017 09:05	BELMIRO TADEU JOVELIANO	
10	Processo encaminhado CGCDER	16/02/2017 08:59	DANILO RODRIGUES DE CASTRO	
9	Recebimento dos Autos UR-04-AT	15/02/2017 17:09	AGNON RIBEIRO DE LIMA	
8	Remetido os autos a pedido	15/02/2017 17:09	AGNON RIBEIRO DE LIMA	
7	Distribuído por Conselheiro/Auditor Específico (Do Gabinete / Conselheiro/Auditor GCSEB / SIDNEY ESTANISLAU BERALDO para GCDER / DIMAS EDUARDO RAMALHO)	01/02/2017 00:46	Administrador e-TCESP	
6	Autos entregues em carga ao UR-04-AT	01/03/2016 09:59	AGNON RIBEIRO DE LIMA	
5	Autos entregues em carga ao UR-04	29/02/2016 22:34	Sistema eletrônico	
4	Remetidos os autos em carga	29/02/2016 22:34	Sistema eletrônico	
3	Distribuído por Conselheiro/Auditor Específico (Do Gabinete / Conselheiro/Auditor GP / DIMAS EDUARDO RAMALHO para GCSEB / SIDNEY ESTANISLAU BERALDO)	29/02/2016 22:34	Sistema eletrônico	
2	Distribuído para GP	29/02/2016 22:34	Sistema eletrônico	
1	Processo Autuado Origem: Sistema eletrônico	29/02/2016 22:34	Sistema eletrônico	

São Paulo, 14 de fevereiro de 2017

Ofício CG.C.DER nº 297/2017
TC-006822/989/16
Ref. Lei de Acesso à Informação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Cumprimentando-o, na qualidade de Conselheiro relator das Contas da Prefeitura Municipal de Assis, relativas ao exercício de 2017, este ofício tem a finalidade de solicitar informações sobre a implantação dos dispositivos da Lei Federal nº 12.527/2011 - Acesso à Informação no âmbito desse Município, em especial, sobre os seguintes aspectos:

a) Informar se foi criado o Serviço de Informações ao Cidadão, conforme determina o art. 9º da Lei;

b) Informar se o Município divulga, em página eletrônica, de repasses a entidades do 3º Setor, informações sobre licitações e ações governamentais, conforme determina o § 1º do art. 8º da Lei;

c) Informar se o Município divulga, em página eletrônica, em tempo real, as receitas arrecadadas e a espécie de despesa que está sendo realizada, com indicação do valor, fornecedor e, se for o caso, o tipo da licitação realizada, conforme determina o art. 48-A da LRF;

d) Informar quais as medidas adotadas pelo Município objetivando assegurar a gestão transparente da informação, a proteção da informação e proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, nos termos estabelecido pelo art. 6º da Lei;

Ressalto que referidas informações tem por finalidade verificar o efetivo atendimento das diretrizes traçadas pelo inciso XXXIII do art. 5º, inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 12.527/2011.

Caso essa municipalidade ainda não tenha atendido os referidos dispositivos constitucionais e legais, solicito a adoção de providências de Vossa Excelência para imediata regularização, informando prontamente a este Conselheiro as medidas adotadas.

Prevaleço-me do ensejo para registrar votos de estima e distinta consideração.

DIMAS EDUARDO RAMALHO
CONSELHEIRO

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ASSIS – SP
Fao/.

ASSINADO DIGITALMENTE
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: O38X-7PSQ-4F3J-3ZQF

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2ª FISCALIZAÇÃO ORDENADA

GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO (FROTA) E SUA MANUTENÇÃO

ABRIL
2017

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

TC 6822/989/16

Dimas Eduardo Ramalho
Conselheiro

ASSIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Responsável pela Fiscalização

DSF-II

UR-4

Denise Fogolin
Agente da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Gestão do Patrimônio Público

Frota

O **Tribunal de Contas** do Estado de São Paulo é o guardião da sociedade que orienta e fiscaliza o cumprimento das leis aplicáveis aos seus jurisdicionados estaduais e municipais.

Imperioso que acompanhemos ordinariamente e avaliemos por meio de fiscalizações ordenadas, a gestão do patrimônio público, fundamental para a boa qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos. A frota é um segmento sensível do patrimônio público, sendo que sua boa gestão é imprescindível para a manutenção dos veículos, as condições de segurança e conforto, seja para transporte dos servidores, de pacientes, de alunos, bem com o maquinário necessário para os serviços de obras e manutenções urbanas e rurais.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - FROTA

Assim como em ações anteriores, o trabalho foi desenvolvido numa única etapa, com a aplicação *in loco* de questionário, dividido em grupos de questões específicas, cujas respostas nortearão os trabalhos de rotina das equipes de fiscalização e darão uma visão geral à sociedade da gestão do segmento "frota" do patrimônio público, tanto no âmbito estadual, quanto no âmbito municipal.

Esta Fiscalização Ordenada teve como escopo aferir:

- As condições da GARAGEM dos órgãos;
- As condições dos veículos da FROTA, disponíveis quando da inspeção no momento da ação; e,
- A eficiência na GESTÃO e as CARACTERÍSTICAS DA FROTA.

Em tópicos mais detalhados, visando constatar a efetividade da gestão, foram verificados:

- o CONTROLE DE USO DE VEÍCULOS;
- a MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS; e,
- os registros e controles dos ABASTECIMENTOS DOS VEÍCULOS.

Por fim, a capacitação e regularidade dos CONDUTORES e eventuais ocorrências de MULTAS E SINISTROS também foram pontos verificados, pois, entende-se que são indissociáveis as gestões da frota e dos condutores, uma vez que são os usuários primeiros e cotidianos desses bens, além de responsáveis pela utilização e em muitos casos, indicação de necessidade de manutenção dos veículos/máquinas.

O registro fotográfico realizado na maioria dos órgãos integrantes da amostragem selecionada proporciona um parâmetro importante da realidade da gestão deste segmento do patrimônio público. Os dados ora divulgados trazem a certeza de que há muito a ser feito e que as ações ordenadas implementadas pela Corte de Contas Paulista, além de subsidiar o gestor público em eventuais correções que se façam necessárias, fortalecem nossa interação com a sociedade.

Por fim, importante ressaltar que os resultados ora apresentados derivam da conjunção de esforços de uma equipe multidisciplinar, com a imprescindível utilização de recursos tecnológicos, os quais permitiram que os resultados das inspeções chegassem em tempo real à Direção da Casa.

Números da II Fiscalização Ordenada

248	servidores do TCESP empregados na fiscalização
199	municípios
42	órgãos estaduais
206	órgãos municipais

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

II Fiscalização Ordenada 2017

ASSIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Garagem

1) Há controle de acesso de pessoas e veículos na garagem?

Resposta: **Não**

Comentários: Existe guarita com guarda, mas não há controle formalizado.

2) A garagem visitada é utilizada por todos os setores do órgão?

Resposta: **Não**

Comentários: A garagem visitada abriga veículos da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Servicos. Abriga também veículos da merenda escolar, localizada ao lado.

3) Pelo relatado, há conhecimento de outros locais que abrigam veículos do órgão?

Resposta: **Não**

Comentários: -

3.1) Caso positivo, indicar quais.

Resposta: **-**

Comentários: -

4) Há sistema de segurança no local?

Resposta: **Sim**

Comentários: Segurança feita por vigias concursados.

4.1) O sistema de segurança está em pleno funcionamento?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4.2) Há servidor designado para acompanhamento do sistema de segurança?

Resposta: **Sim**

Comentários: Há um chefe da vigilância.

5) A garagem apresenta condições adequadas de estacionamento?

Resposta: **Sim**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Comentários: -

5.1) Caso as condições sejam inadequadas, quais as principais ocorrências?

Resposta: **-**

Comentários: -

6) Há locais que possibilitem a disseminação de doenças, pragas etc.?

Resposta: **Sim**

Comentários: Agua de chuva empossada.

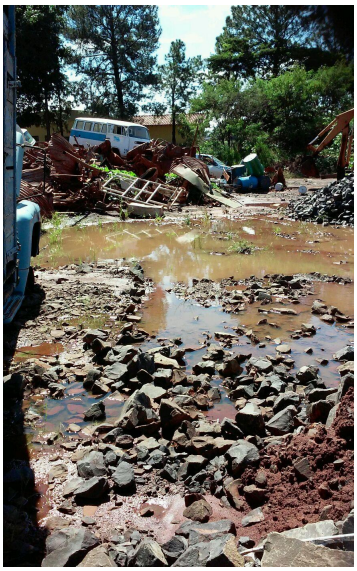

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Vistoria da frota

1) Sob amostragem, os veículos dispõem de equipamentos obrigatórios previstos na Resolução CONTRAN n°. 14, de 06/02/98?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2) Os veículos dispõem de dispositivos de segurança visando minimizar/dificultar roubo/furto de veículos?

Resposta: **Parcialmente**

Comentários: Alarme nos veículos mais novos. Nos caminhões e máquinas não.

3) Os veículos possuem identificação visual?

Resposta: **Parcialmente**

Comentários: A maior parte dos veículos possui.

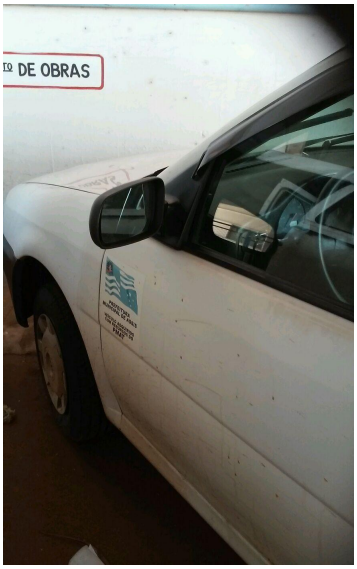

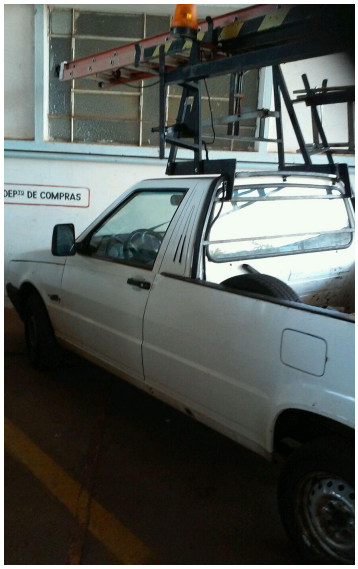

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

4) Há veículos visivelmente sucateados no pátio?

Resposta: **Há**

Comentários: Pelo levantamento efetuado pela atual administração são 52 veículos sucateados. Relação em anexo somente da frota da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente.

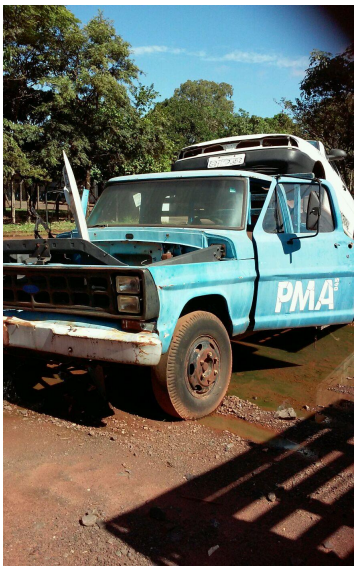

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

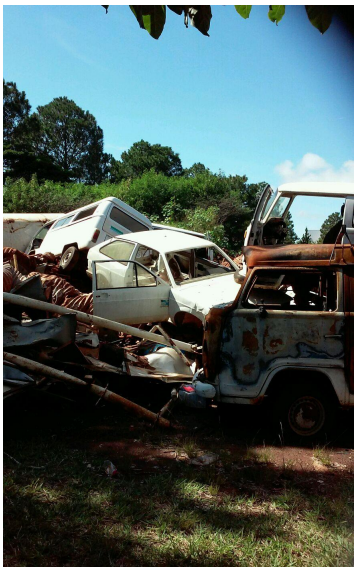

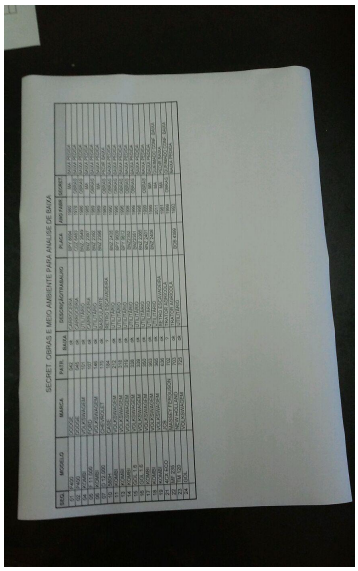

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Gestão e características da frota

1) Foi elaborado estudo de dimensionamento técnico da frota?

Resposta: **Não**

Comentários: -

1.1) Em qual ano o estudo foi revisado pela última vez?

Resposta: **-**

Comentários: -

2) O órgão possui frota formalmente padronizada?

Resposta: **Não**

Comentários: -

2.1) Indicar a norma municipal que determinou a padronização para a categoria "Carros e utilitários pequenos".

Resposta: **-**

Comentários: -

2.2) Indicar a norma municipal que determinou a padronização para a categoria "Caminhões e micro-ônibus".

Resposta: **-**

Comentários: -

2.3) Indicar a norma municipal que determinou a padronização para a categoria "Motos".

Resposta: **-**

Comentários: -

2.4) Indicar a norma municipal que determinou a padronização para a categoria "Outros maquinários".

Resposta: **-**

Comentários: -

2.5) Em qual ano foi realizado o último estudo para revisão/manutenção da padronização?

Resposta: **-**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

3) O órgão dispõe de cadastro dos veículos?

Resposta: **Não**

Comentários: -

3.1) Quais dos seguintes dados há no cadastro de maior relevância?

Resposta: **-**

Comentários: -

3.2) A partir do "ano" constante no cadastro dos veículos, qual é a idade média da frota da categoria "Carros e utilitários pequenos"?

Resposta: **-**

Comentários: -

3.3) A partir do "ano" constante no cadastro dos veículos, qual é a idade média da frota da categoria "Caminhões e micro-ônibus"?

Resposta: **-**

Comentários: -

3.4) A partir do "ano" constante no cadastro dos veículos, qual é a idade média da frota da categoria "Motos"?

Resposta: **-**

Comentários: -

3.5) A partir do "ano" constante no cadastro dos veículos, qual é a idade média da frota da categoria "Outros maquinários"?

Resposta: **-**

Comentários: -

3.6) A partir do "ano" constante no cadastro dos veículos, qual é a idade média da frota considerando todas as categorias?

Resposta: **-**

Comentários: -

4) Qual a composição da frota de MOTOS de propriedade do órgão?

Resposta: **10.00**

Comentários: Listagem realizada no excel, manualmente.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

5) Qual a composição da frota de CARROS de propriedade do órgão?

Resposta: **29.00**

Comentários: Relação em excel, manual.Somente da SEMPLOS.

6) Qual a composição da frota de VANS de propriedade do órgão?

Resposta: **-**

Comentários: -

7) Qual a composição da frota de MICRO-ÔNIBUS de propriedade do órgão?

Resposta: **-**

Comentários: -

8) Qual a composição da frota de ÔNIBUS de propriedade do órgão?

Resposta: **-**

Comentários: -

9) Qual a composição da frota de AMBULÂNCIAS de propriedade do órgão?

Resposta: **-**

Comentários: -

10) Qual a composição da frota de CAMINHÕES de propriedade do órgão?

Resposta: **21.00**

Comentários: Relação em excel, manual, somente da SEMPLOS.

11) Qual a composição da frota de MÁQUINAS de propriedade do órgão?

Resposta: **20.00**

Comentários: Relação em excel, manual.

12) Qual a composição da frota de OUTROS VEÍCULOS de propriedade do órgão?

Resposta: **4.00**

Comentários: Veículos utilitários. Relação em Excel, manual.

13) Existe controle de prazos de documentação dos veículos (licenciamento, DPVAT, seguro obrigatório)?

Resposta: **Sim**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Comentários: -

13.1) Por amostragem, foi constatado documento vencido?

Resposta: **Não**

Comentários: -

14) A frota dispõe de seguro contra sinistros vigente?

Resposta: **Parcialmente**

Comentários: Nesta Secretaria somente do veículo Parati.

15) A atual administração, no início do mandato, realizou levantamento, devidamente formalizado, identificando as condições da frota?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

15.1) Caso positivo, descrever os principais problemas identificados.

Resposta: **Veículos quebrados recuperáveis**
Veículos quebrados não recuperáveis

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Controle de uso de veículos

1) O Município dispõe de legislação (decreto, resolução, etc.) que regulamenta o uso da frota?

Resposta: **Sim**

Comentários: Portaria Municipal n. 31.958, de 02/01/2017.

2) O órgão dispõe de sistema informatizado para registrar os dados necessários ao controle da frota?

Resposta: **Não**

Comentários: -

2.1) Caso não possua controle informatizado, é realizado algum outro mecanismo de controle?

Resposta: **Sim**

Comentários: Arquivados em pastas suspensas.

3) O controle existente possibilita checagem dos veículos por setor (educação, saúde etc)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4) Existe servidor designado para autorizar formal e previamente a utilização dos veículos, máquinas e equipamentos?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Manutenção dos veículos

1) Foi elaborado um plano de manutenção preventiva?

Resposta: **Não**

Comentários: -

2) São efetuadas manutenções/consertos na garagem/oficina própria visitada?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3) São efetuadas manutenções/consertos em oficinas terceirizadas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.1) Há veículos com peças encaminhadas para retífica ou para oficina especializada?

Resposta: **Não**

Comentários: No momento, há 5 máquinas aguardando o processo licitatorio para mandar consertar. Porem, não enviadas.

3.2) Há indícios ou comprovação da troca de peças de um veículo para outro (canibalização)?

Resposta: **Sim**

Comentários: Houve retirada de peças dos veículos sucateados para reaproveitamento em outros, porém não há documentos que comprovem o fato.

3.3) Há registros de extravios de peças de veículos?

Resposta: **Sim**

Comentários: Do mandato anterior. Máquina em recuperação.

3.4) Caso haja registros de extravios de peças, há instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade?

Resposta: **Não**

Comentários: Máquina estava guardada em propriedade da SABESP, na zona rural.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

4) O órgão dispõe de servidor designado para autorização, fiscalização e recebimento ou rejeição dos serviços (manutenção preventiva e corretiva)?

Resposta: **Sim**

Comentários: Servidor efetivo.

5) São registrados os serviços realizados para emissão de relatório que permita identificar o custo de manutenção de cada veículo?

Resposta: **Não**

Comentários: Arquivo manual, em pastas suspensas, com requisição e pedido de empenho, com n. de empenho e NF.

6) São realizadas avaliações para substituição de veículos considerados obsoletos e/ou com alto custo de manutenção?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Abastecimento dos veículos

1) Como é feito o abastecimento?

Resposta: **Tanque próprio**

Comentários: Abastece todos os tipos de combustíveis: álcool, gasolina, diesel e diesel S10. O posto abastece os veículos da Prefeitura inteira, com exceção das Secretarias da Educação e Saúde, que são realizados via cartão magnético. A PM foi notificada duas vezes pela CETESB para regularizar a situação do posto próprio. A atual Administração solicitou prazo para encerrar as atividades do tanque, pois pretende implantar o cartão magnético para toda a PM. Deferido o prazo pela CETESB de 180 dias, a encerrar em julho/2017.

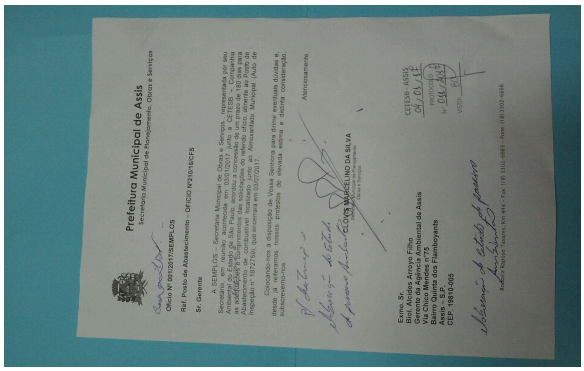
Prefeitura Municipal de Assis
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Ofício nº 001/2017/SEMPLOS

Ref. Posto de Abastecimento – OFÍCIO Nº 0104/CFS

Sr. Gerente

A SEMPLOS – Secretaria Municipal de Obras e Serviços, representada por seu Secretário, Engenheiro Civil CLÓVIS MARCELINO DA SILVA, vem através do Ofício nº 0104/CFS, da CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, solicitar a renovação da Licença de Operação do Posto de Abastecimento de combustível localizado junto ao referido ofício, através do Posto de Inspeção da CETESB de Assis, na Prefeitura Municipal, sito à Rodovia SP 270 (Marginal).

Considerando a vistoria realizada pela Vigilância Sanitária no dia 20/07/2017 (ao encerrar em 20/07/2017

Atenciosamente

CLÓVIS MARCELINO DA SILVA
Secretário

Exmo. Sr.
Henrique Arroyo Filho
Gerente da Agência Ambiental de Assis
Via Chico Mendes nº75
Bairro Distrito Industrial Parkeyente
Assis – S.P.
CEP: 19810-065

CETESB - ASSIS
06/07/17
RECEBIDO

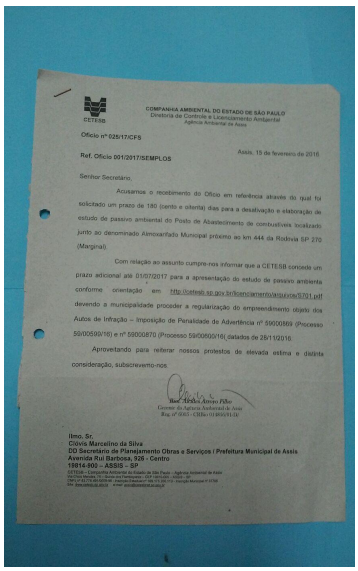
CETESB

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental
Agência Ambiental de Assis

Ofício nº 025/17/CFS

Ref. Ofício 001/2017/SEMPLOS

Assis, 15 de fevereiro de 2016

Senhor Secretário,

Acusamos o recebimento do Ofício em referência através do qual foi solicitado um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a desativação e elaboração de estudo de passivo ambiental do Posto de Abastecimento de combustíveis localizado junto ao denominado Almoxarifado Municipal próximo ao km 444 da Rodovia SP 270 (Marginal).

Com relação ao assunto cumpre-nos informar que a CETESB concede um prazo adicional até 01/07/2017 para a apresentação do estudo de passivo ambiental conforme orientação em http://cetesb.sp.gov.br/licenciamento/wp-content/uploads/5701.pdf devendo a municipalidade proceder a regularização do empreendimento objeto dos Autos de Infração – Imposição de Penalidade de Advertência nº 59000869 (Processo 59/000599/16) e nº 59000870 (Processo 59/000601/16) datados de 28/12/2016.

Aproveitando para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos

Henrique Arroyo Filho
Gerente da Agência Ambiental de Assis
Reg. nº 0063 - CREA nº 0600511-0

Ilmo. Sr.
Clóvis Marcelino da Silva
DD Secretário de Planejamento Obras e Serviços / Prefeitura Municipal de Assis
Avenida Rui Barbosa, 926 - Centro
19814-900 – ASSIS – SP

2) Existem servidores designados para autorizar previamente o abastecimento de todos os veículos/equipamentos?

Resposta: **Sim**

Comentários: Há o servidor efetivo responsável pelo Posto de Abastecimento (tanque). Não há uma autorização específica dos setores para abastecer no Posto próprio.

3) O responsável pelo abastecimento de combustível registra individualmente por veículo a quilometragem / horas marcada no hodômetro / horímetro, a quantidade de litros fornecida, preço e horário do atendimento?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

4) São calculadas as médias de consumo dos veículos?

Resposta: **Não**

Comentários: Segundo informado, há um sistema informatizado, mas no momento da fiscalização, o sistema não estava fazendo a média histórica, embora os dados estivessem todos lançados/registrados

4.1) Obter os dados de consumo de combustível (gasolina/etanol) de 4 (quatro) veículos da frota, na semana da Fiscalização Ordenada (de segunda a quarta-feira), e comparar com a média que historicamente consome, ou do que outro veículo de igual modelo.

Resposta: **-**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Gestão dos condutores e ocorrências de multas e sinistros

1) O órgão mantém cadastro atualizado dos servidores autorizados a conduzir os veículos?

Resposta: **Não**

Comentários: Não há cadstro formalizado das autorizações. Porque nesta Secretaria só há motoristas de máquinas e caminhões. Não há outras autorizações .

2) São formalizadas autorizações para condutores por servidor designado para tanto?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3) Há controle de prazos de documentação dos condutores (vencimento CNH)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

4) O responsável pelo transporte faz o controle e o levantamento das pontuações de cada motorista?

Resposta: **Não**

Comentários: -

4.1) Por amostragem, foi constatado documento vencido?

Resposta: **-**

Comentários: -

5) O órgão disponibiliza treinamentos periódicos e obrigatórios, visando à capacitação dos servidores responsáveis pelo transporte (inclusive condutores)?

Resposta: **Não**

Comentários: Só o setor da Educação.

6) Em caso de multa, o órgão proprietário identifica o condutor infrator junto ao órgão de trânsito, nas condições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

6.1) Caso positivo, os condutores respondem pecuniariamente pelas infrações cometidas ao Código de Trânsito Brasileiro?

Resposta: **Sim**

Comentários: Descontado em folha de pagamento.

7) São instaurados procedimentos administrativos para a apuração de responsabilidade e ressarcimento de danos com veículos oficiais quando envolvidos em acidentes de trânsito, furto e roubo?

Resposta: **Sim**

Comentários: Ou o servidor arruma por conta própria ou a PM faz o conserto e abre procedimento administrativo para pagamento.

8) O órgão mantém registro atualizado dos acidentes de trânsito, furtos e roubos envolvendo seus veículos?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Anexos

Seguem os anexos I e II, referentes às análises feitas pelo DETRAN/SP, com relação à situação dos veículos e motoristas/funcionários credenciados para conduzir viaturas, respectivamente.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
BFX5751	HONDA/CG 125 TITAN	46179941000135	1998	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS USO EXCLUSIVO CORPO BOMBEIROS	0
BFX5764	HONDA/CG 125 TITAN	46179941000135	1995	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BFX5766	YAMAHA/YBR 125E	46179941000135	2000	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BFY0245	M.B./M.BENZ L 1513	46179941000135	1982	2016	PREFEITURA MINICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2322	M.B./M.BENZ O 362	46634598000171	1976	2003	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE	0
BNZ2351	VW/GOL 1.6 MI	46179941000135	1998	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	2
BNZ2355	VW/KOMBI	46179941000135	1998	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2363	VW/KOMBI	46179941000135	1998	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2376	VW/KOMBI	46179941000135	1998	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	2
BNZ2387	VW/GOL 1.6	46179941000135	1999	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2400	FIAT/FIORINO WORKING	46179941000135	1998	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2406	VW/KOMBI	46179941000135	1999	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
BNZ2410	FIAT/FIORINO WORKING	46179941000135	1998	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2413	VW/KOMBI ESCOLAR	46179941000135	1999	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	2
BNZ2420	FIAT/FIORINO WORKING	46179941000135	1998	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2428	VW/KOMBI ESCOLAR	46179941000135	2000	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2429	VW/KOMBI ESCOLAR	46179941000135	2000	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2432	VW/KOMBI ESCOLAR	46179941000135	2000	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2441	VW/KOMBI ESCOLAR	46179941000135	2001	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2442	VW/SANTANA 2.0	46179941000135	2000	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	12
BNZ2443	VW/KOMBI ESCOLAR	46179941000135	2001	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2445	VW/KOMBI ESCOLAR	46179941000135	2001	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2446	VW/KOMBI ESCOLAR	46179941000135	2001	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2447	VW/KOMBI ESCOLAR	46179941000135	2001	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
BNZ2448	IVECOFIAT/DAILY3510 VAN1	46179941000135	2001	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2455	FORD/FIESTA STREET	46179941000135	2002	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	1
BNZ2458	M.BENZ/CAIO PICCOLO O	46179941000135	2002	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2459	VW/23.210 MOTOR MWM	46179941000135	2002	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2460	AGRALE/NEOBUS THUNDER	46179941000135	2002	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	1
BNZ2461	VW/23.210 MOTOR MWM	46179941000135	2002	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2462	VW/23.210 MOTOR MWM	46179941000135	2002	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2463	IVECOFIAT/DAILY4912 VAN1	46179941000135	2002	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2465	IVECOFIAT/DAILY4912 VAN1	46179941000135	2002	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2466	IVECOFIAT/D4012 MAXIVAN1	46179941000135	2002	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2468	IVECOFIAT/DAILY4912 C.C1	46179941000135	2002	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	1
BNZ2469	VW/CAIO APACHES21 U	46179941000135	2002	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	2

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
BNZ2470	VW/CAIO APACHES21 U	46179941000135	2002	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	1
BNZ2474	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	46179941000135	2008	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2477	REB/SANVAS	46179941000135	1961	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2478	VW/KOMBI LOTACAO	46179941000135	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	3
BNZ2479	MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC	46179941000135	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	1
BNZ2480	FORD/COURIER 1.6 L	46179941000135	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	3
BNZ2481	MARCOPOLO/VOLARE A5 ON	46179941000135	2003	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2482	MARCOPOLO/VOLARE A5 ON	46179941000135	2003	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2484	MARCOPOLO/VOLARE W8 ON	46179941000135	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	2
BNZ2485	MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC	46179941000135	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2487	VW/GOL SPECIAL	46179941000135	2004	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	5
BNZ2489	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	46179941000135	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	1

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
BNZ2490	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	46179941000135	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	2
BNZ2491	VW/KOMBI FURGAO	46179941000135	2004	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2492	VW/KOMBI FURGAO	46179941000135	2004	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2493	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	46179941000135	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2494	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	46179941000135	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	7
BNZ2497	MARCOPOLO/VOLARE W8 MO	46179941000135	2004	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2498	VW/GOL SPECIAL	46179941000135	2004	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2499	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	46179941000135	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	5
BNZ2501	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	46179941000135	2005	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	1
BNZ2503	TOYOTA/COROLLA XEI18VVT	46179941000135	2006	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	3
BNZ2504	VW/GOL SPECIAL	46179941000135	2004	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	1
BNZ2505	VW/COMIL BELLO O	46179941000135	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	1

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
BNZ2507	AGRALE/9200 TCA	46179941000135	2005	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2508	MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC	46179941000135	2006	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2509	MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC	46179941000135	2006	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2510	MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC	46179941000135	2006	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2511	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	46179941000135	2006	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	2
BNZ2513	MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC	46179941000135	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2514	MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC	46179941000135	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2515	MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC	46179941000135	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2517	VW/SANTANA 2.0	46179941000135	2001	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	4
BNZ2518	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	46179941000135	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2520	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	46179941000135	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	1
BNZ2521	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	46179941000135	2007	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	6

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
BNZ2522	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	46179941000135	2007	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2523	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	46179941000135	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2524	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	46179941000135	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2526	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	46179941000135	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	2
BNZ2528	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	46179941000135	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	7
BNZ2530	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	46179941000135	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2531	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	46179941000135	2007	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2532	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	46179941000135	2007	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2533	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	46179941000135	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	1
BNZ2534	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	46179941000135	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	2
BNZ2535	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	46179941000135	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	1
BNZ2536	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	46179941000135	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	3

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
BNZ2538	VW/SAVEIRO AMBULANC 1.6	46179941000135	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	2
BNZ2539	VW/SAVEIRO AMBULANC 1.6	46179941000135	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	4
BNZ2540	VW/SAVEIRO AMBULANC 1.6	46179941000135	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	2
BNZ2541	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	46179941000135	2007	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2544	RENAULT/MEGANESD DYN 20A	46179941000135	2007	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	4
BNZ2545	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	46179941000135	2008	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2546	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	46179941000135	2008	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2547	I/FORD FUSION	46179941000135	2008	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2548	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	46179941000135	2009	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2549	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	46179941000135	2009	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2551	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	46179941000135	2008	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2554	AGRALE/MA12.0 MAXIBUS DP	46179941000135	2009	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
BNZ2555	AGRALE/MA12.0 MAXIBUS DP	46179941000135	2009	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2556	AGRALE/MA12.0 MAXIBUS DP	46179941000135	2009	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2558	VW/9.150E CUMMINS	46179941000135	2009	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2559	AGRALE/9200 TCA	46179941000135	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2563	VW/9.150E CUMMINS	46179941000135	2009	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2564	I/FORD FUSION	46179941000135	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	1
BNZ2566	VW/5.140E DELIVERY	46179941000135	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	3
BNZ2567	VW/5.140E DELIVERY	46179941000135	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2568	AGRALE/MASCA GRANMINI M	46179941000135	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2569	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	46179941000135	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2570	MARCOPOLO/VOLARE W8 ESC	46179941000135	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2575	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	46179941000135	2011	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	1

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
BNZ2576	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	46179941000135	2011	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2578	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	46179941000135	2011	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2579	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	46179941000135	2011	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	1
BNZ2581	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	46179941000135	2011	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2586	VW/5.140E DELIVERY	46179941000135	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	1
BNZ2587	VW/5.140E DELIVERY	46179941000135	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	1
BNZ2590	MARCOPOLO/VOLARE W8 MO	46179941000135	2008	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	5
BNZ2591	AGRALE/MA12.0 MAXIBUS DP	46179941000135	2008	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2592	AGRALE/MA12.0 MAXIBUS DP	46179941000135	2008	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	1
BNZ2593	AGRALE/MA12.0 MAXIBUS DP	46179941000135	2008	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2594	MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC	46179941000135	2008	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	1
BNZ2597	CITROEN/JUMPER JAEDI MIC	11516639000140	2013	2016	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	20

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
BNZ2598	VW/15.190 EOD E.HD ORE	46179941000135	2011	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2601	FIAT/DUCATO PICKUPECIA A	11516639000140	2013	2017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	3
BNZ2604	VW/8.150 E DELIVERY PLUS	46179941000135	2011	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	6
BNZ2612	MARCOPOLO/VOLARE V8L EM	46179941000135	2013	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2614	VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY	11516639000140	2013	2016	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	4
BNZ2615	M.BENZ/ATEGO 1719	46179941000135	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2616	M.BENZ/ATEGO 1719	46179941000135	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2617	M.BENZ/ATEGO 1719	46179941000135	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	3
BNZ2618	M.BENZ/ATEGO 1719	46179941000135	2012	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2621	M.BENZ/ATEGO 1719	46179941000135	2012	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2623	VW/NOVO VOYAGE 1.0 CITY	17633914000192	2013	2016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0
BNZ2624	FIAT/DUCATO PICKUPECIA A	11516639000140	2013	2016	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	6

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
BNZ2630	PEUGEOT/HOGGAR XLINE	46179941000135	2011	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2631	VW/NOVO VOYAGE 1.0 CITY	17633914000192	2013	2017	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0
BNZ2632	VW/SPACEFOX TREND GII	17633914000192	2013	2016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6
BNZ2634	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	46179941000135	2013	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2640	FORD/FORD	46179941000135	1974	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2643	GM/CHEVROLET 12000	46179941000135	1989	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2645	FORD/FORD F 4000	46179941000135	1986	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BPY8692	FORD/F12000	46179941000135	1994	2014	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BPY8707	FORD/F12000 L	46179941000135	1995	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BPY8715	FORD/F12000 L	46179941000135	1995	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BPY8717	VW/KOMBI	46179941000135	1994	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BPY9585	FORD/F12000 L	46179941000135	1995	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
BPY9588	VW/KOMBI	46179941000135	1994	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BPY9591	FORD/F12000 L	46179941000135	1995	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BPY9597	FORD/F12000 L	46179941000135	1995	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BPY9609	VW/KOMBI	46179941000135	1996	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BPY9612	VW/KOMBI	46179941000135	1996	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BPY9628	FORD/F1000S	46179941000135	1995	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BPZ3070	TOYOTA/BAND BJ50 LV	43142397000754	1997	2016	SUPERINTENDENCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS SUCEN	0
BSW1587	H/HONDA CG 125	00042573161870	1988	2016	LEONARDO DOS SANTOS	0
BUD9252	VW/16.200	46179941000135	1999	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	1
BVZ0251	VW/PARATI CL 1.6 MI	46179941000135	1998	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BWM3840	M.BENZ/LS 1935	46179941000135	1994	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BXP5751	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	00000067781861	2008	2016	ANTONIO LIMA DA SILVA	0

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
CBN2309	FIAT/FIAT PREMIO CSL	00008657568802	1989	1995	ANELISA CABRAL AMADO	0
CDV0042	GM/S10 2.4 RONTAN AMB	46179941000135	2001	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
CDV5580	FIAT/STRADA WORKING	46179941000135	2001	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	1
CDV7897	FIAT/SIENA EX	46179941000135	2003	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	1
CDZ6443	VW/KOMBI	46179941000135	1998	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
CDZ6444	FORD/F1000 4.9I	46179941000135	1997	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
CDZ6446	FIAT/UNO MILLE SX YOUNG	46179941000135	1997	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	2
CDZ6451	GM/CHEVROLET 12000	46179941000135	1989	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	1
CDZ6454	VW/KOMBI	46179941000135	1998	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	1
CDZ6458	FORD/FORD F 4000	46179941000135	1986	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	2
CDZ6460	FORD/F14000 HD	46179941000135	1998	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
CDZ6480	FORD/F14000 HD	46179941000135	1998	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
CDZ6481	GM/CHEVROLET 12000	46179941000135	1989	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
CDZ6495	FORD/FORD F 4000	46179941000135	1987	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
CDZ6498	FORD/F14000 HD	46179941000135	1998	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
CDZ6499	FORD/F14000 HD	46179941000135	1998	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
CMW3022	VW/KOMBI FURGAO	46179941000135	2004	2017	PREFEITURA MUNICPAL DE ASSIS	0
CMW8811	GM/MONTANA ENGESIG AMB	46179941000135	2005	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
CQL4338	VW/16.200	46179941000135	1998	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
CRX2052	YAMAHA/YBR 125E	46179941000135	2000	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
CRX2053	YAMAHA/YBR 125E	46179941000135	2000	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
CRX4291	YAMAHA/YBR 125K	46179941000135	2002	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
CRX4293	YAMAHA/YBR 125K	46179941000135	2002	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
CRX4295	YAMAHA/YBR 125K	46179941000135	2002	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
CRX4302	HONDA/CG 125 TITAN KS	46179941000135	2002	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	4
CRX4328	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	46179941000135	2006	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
CRX4344	YAMAHA/YBR 125E	46179941000135	2003	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
CRX4355	JTA/SUZUKI EN125 YES	46179941000135	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
CRX4356	YAMAHA/YBR 125E	46179941000135	2003	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
CRX4374	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	46179941000135	2006	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
CRX4424	YAMAHA/FAZER YS250	46179941000135	2006	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
CYP3093	VW/16.200	46179941000135	1999	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
CZC5106	VW/16.200	46179941000135	1999	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
DBA3253	AGRALE/MAXIBUS DOLPHIN	46179941000135	2013	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
DBA3256	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	46179941000135	2013	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
DBA3257	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	46179941000135	2013	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	1

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
DBA3261	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	46179941000135	2013	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
DBA3264	MARCOPOLO/VOLARE W9 ESC	46179941000135	2014	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	1
DBA3266	MARCOPOLO/VOLARE W9 ESC	46179941000135	2014	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	1
DBA3271	VW/KOMBI	17633914000192	2013	2017	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0
DBA3272	VW/KOMBI	17633914000192	2013	2017	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0
DBA3274	VW/15.190 EOD E.HD ORE	46179941000135	2013	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
DJL4477	FIAT/DOBLO RONTAN AMB2	46179941000135	2010	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
DJL4520	FIAT/DUCATO MINIBUS	46374500000194	2011	2016	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE CENTRO DE TRANSPORTES	1
DJM1241	M.BENZ/INDUSCAR ATILIS O	46384111000140	2009	2017	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	0
DJM9730	VW/MASCA GRANMIDI EOD O	46384111001030	2013	2016	SAO PAULO SECRETARIA DA EDUCACAO	0
DJP2124	GM/CLASSIC SPIRIT	46179941000135	2006	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
EEF2955	FIAT/DUCATO MINIBUS	46179941000135	2009	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	3

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
FCV1597	FIAT/DUCATO MAXICARGO	11516639000140	2015	2016	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	0
FDZ0667	GM/MONTANA MARIMAR AMB	11516639000140	2014	2016	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	1
FJN0908	FIAT/DUCATO MAXICARGO	11516639000140	2014	2016	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	0
FLR0549	R/FEDERAL JET	46179941000135	2015	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
FQA2927	VW/GOL CITY MC	11516639000140	2014	2016	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	2
FQE2713	VW/GOL CITY MC	11516639000140	2014	2016	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	11
FQG4620	CITROEN/JUMPER M35LH 2.3	11516639000140	2014	2016	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	6
FQK4898	VW/NOVO VOYAGE CL MBV	17633914000192	2016	2016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0
FRY0319	VW/SAVEIRO CE TL MB	11516639000140	2014	2016	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	4
FSO3899	MARCOPOLO/VOLARE W9 ESC	46179941000135	2014	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	1
FXW1080	FIAT/PALIO FIRE	11516639000140	2014	2016	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0
FYV9100	VW/GOL CITY MC	11516639000140	2014	2016	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS	11

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas *
GFI0001	HONDA/CIVIC EX	46179941000135	2001	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	1
GSH3164	VW/16.200	46179941000135	1999	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	1
JKH6543	VW/KOMBI	46179941000135	2006	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
LBR3422	M.BENZ/OF 1620	46179941000135	1997	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
LOJ3680	VW/23.210 MOTOR CUMMINS	46179941000135	2002	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
LOQ4235	VW/23.210 MOTOR CUMMINS	46179941000135	2003	2016	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0

* Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos
1033917404	MOACIR PEREIRA DA SILVA	AD	29/04/2018	
1039705007	APARECIDO MOREIRA	AD	14/10/2018	
1044520123	AIRTON MARCELO PEREIRA	AE	02/02/2018	4
1059654095	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	AE	03/02/2021	
1076899582	CICERO DONIZETI DA MOTTA	AB	17/05/2018	
1101352305	ANTONIO MARCOS LINO	AB	22/04/2020	
1120528706	ANDREIA METIKO INOUE	D	10/06/2019	
1154795977	MARIO ANTONIO DA SILVEIRA	AD	01/12/2019	4
1157460261	DEBORA LUCIA MASCHIO	AB	27/03/2020	
1175627509	AIRTON ANTUNES DA SILVA	D	15/04/2019	
1212269498	JOSE APARECIDO ZAMPIERI	E	23/03/2020	
1228538310	SERGIO MAURILIO DA SILVA	AC	15/06/2020	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos
1240976276	OSVALDO SOARES	D	16/05/2019	
1256040285	JONES APARECIDO DOS SANTOS	AB	22/08/2017	24
1265382359	JOSE APARECIDO LOPES	AE	02/04/2020	
1286073179	MARCIO BATISTA DA SILVA	AB	06/02/2020	
1286078606	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	AC	23/05/2020	
1290866390	NIVALDO DE SOUZA	AD	22/09/2020	
1306132430	GEORGE RODRIGO WALLACE DI LUSCENTE	E	21/02/2022	
1344481161	JOSE CARLOS FERREIRA	AE	18/05/2020	
1344484221	ALESSANDRO BARCHI	E	25/05/2020	4
1350646413	MARCELO LEME BALBINO	AD	08/10/2020	
1366407150	SILVIO EGIDIO BASSO	AD	15/08/2017	
1382657209	RAFAEL LUCIO DA SILVA	AB	17/04/2020	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos
1442561777	MARCOS ABELBECK DE OLIVEIRA	AB	17/03/2021	3
1454748000	GILMAR JORDAO	AB	19/10/2017	
1473919306	ROBSON DA SILVA	D	06/04/2021	
1509132507	ANTONIO MONTEIRO DE LIMA FILHO	E	13/09/2018	
1512827567	CAROLINA GONCALVES FERREIRA GOMES KANTHACK	AB	22/01/2021	
1516695740	SEBASTIAO ALVES CARREIRO	AB	28/11/2021	
1531800989	ADEMIR PEREIRA DE SOUZA	D	19/10/2020	
1566519290	APARECIDO PAGADOR	AD	11/12/2019	
1569245110	JOSE ROBERTO PAIVA	AE	24/02/2021	
1585598473	JOSE CARLOS BOLETINI	AD	21/01/2018	
1595313330	IVAN ALVES DOS SANTOS	AE	23/01/2021	4
1610227300	SERGIO IZANFAR	AE	23/12/2020	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos
1625536510	FERNANDO MARCOS ARAO DOS SANTOS	AE	17/08/2020	
1631950919	CELSO PAULA RIBEIRO	AE	21/12/2020	
1647240206	LEONARDO GONCALVES GABRIGNA	AC	02/03/2020	
1673132145	LUIZ ANTONIO MOLITOR	D	23/02/2021	
1685209832	EZIQUIEL CIRINO FRANCO	AB	08/05/2017	
1719908720	EDIVALDO SERVILHA DE PAULO	AB	07/03/2017	
1733470289	JOSE ROBERTO DE SOUZA	AE	25/01/2021	
1743186040	CREMILDO OLIVEIRA SILVA	AC	13/09/2021	9
1765383614	JOAO APARECIDO PEREIRA DA SILVA	AE	03/05/2021	
1813738283	ROBERTO DE FREITAS	D	08/08/2021	
1840342173	ADEMIR SAMPAIO	E	24/06/2021	
1844054106	CARLOS ALBERTO FRANCISCO PINTO	AD	03/05/2021	7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos
1844338798	RICARDO RIBEIRO DINIZ	AE	20/12/2021	
1855258703	JUVENIL SIMAO PAES	AD	23/06/2021	5
1878807718	PEDRO DOS SANTOS	AC	09/09/2020	
1903521480	VALMIR CHRISTANI	AE	07/07/2021	
1911863393	GEOVANE DE ARAUJO	AD	16/10/2019	
1912328223	JOSE LUIS ANDRADE	AC	18/10/2021	
1918353185	ANTONIO BONANI	AE	22/08/2019	
1918355228	HUGO GETULIO MATTOS HOBI	AB	04/03/2021	
1937518091	LEANDRO GONCALVES GABRIGNA	AD	12/04/2022	
1948527658	JULIANA RODRIGUES DESIRO	AB	18/05/2021	
1984595644	EDSON APARECIDO ROSA	AB	03/03/2020	
2012617300	WAGNER FLAVIO RECO	AE	03/02/2017	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos
2019227073	DEYVES MAGNO GONCALVES	E	04/05/2021	
2061231765	MARCIO ELI DUTRA	AE	20/12/2021	16
2074848173	REINALDO SCARAMBONI	AD	03/11/2021	
2081819348	MANOEL LITO PINTO DE OLIVEIRA	D	18/01/2019	4
2081820850	DAURILHO DOS REIS DE SOUZA	AD	06/11/2020	
2081826971	APARECIDO FELIZARDO	AD	15/12/2021	
2084400230	JOSE CARLOS PEIXOTO	AD	14/12/2021	
2122664181	JOSE APARECIDO GONCALVES	D	29/04/2020	5
2136777137	MARCIO JOAQUIM SANTOS	AD	23/03/2022	
2136777802	ESIO BERTONCINI NAPOLI	AE	27/12/2021	
2139567173	ADILSON HENRIQUE DA FREIRIA	AE	05/07/2021	
2161183985	RODRIGO DE OLIVEIRA CAETANO	AB	19/12/2021	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos
2161201081	EDVALDO ROGERIO DE ANDRADE	AD	11/01/2018	5
2167587422	ODAIR FERREIRA	AE	12/09/2018	
2173992920	CARLOS LACERDA DA SILVA	D	22/02/2022	
2180849670	MARCIO ELOY DE MORAES	AE	18/04/2021	
2183257682	MILTON MUNIZ SANCHES	B	04/02/2018	
2203983015	MARIO ZIBORDI	E	28/02/2018	9
2208450797	EDSON LUCIO LINO	AE	21/03/2017	
2235539103	BENEDITO JOSE TEIXEIRA	AE	03/04/2022	
2242259945	JOSE CARLOS SERVILHA	AD	21/11/2017	
2302108015	JOSE FERNANDO PIRES	AD	13/08/2018	
2360679604	NORBERTO DIONIZIO FILHO	AD	05/03/2021	
2381559119	EDNEI APARECIDO DE CARVALHO	AD	24/07/2017	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos
2397758752	FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS	AD	19/03/2017	
2401453752	CLAUDIO ALVES DE LIMA	AD	19/06/2017	
2451333183	MOZART REZENDE DA SILVA	AB	05/09/2019	
2489170200	ELIEL TAVARES	AD	13/03/2018	7
2515802858	NOEL SEBASTIAO PEDROSO	AD	06/08/2017	
2524960493	JOSE ROBERTO BATISTA	AD	09/08/2017	
2603008347	PAULO BENEDITO	AE	17/09/2017	
2609989490	MAURILIO APARECIDO JOAQUIM	D	21/08/2017	
2652605007	JAIR ALDO DAMACENO	AD	28/11/2017	
2652613323	ALESSANDRE SANTELLA DE SOUZA	AD	10/12/2017	
2656315880	HAMILTON MARCELLO	AE	11/01/2018	
2666280905	MAURO SERGIO SCABORA	AD	11/12/2020	15

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos
2669670199	LEANDRO JOSE DAMACENO	AE	07/08/2018	4
2699491816	FLAVIO FERNANDO VIEIRA COELHO	AC	20/02/2020	
2710251744	ELIZEU CARLOS GOULART	AD	28/02/2018	4
2737247200	LUIS HENRIQUE CABELO	AD	26/02/2018	
2792790413	GLICERIO BATISTA TORRES	D	23/07/2018	
2795480081	ERIVALDO SANTOS DANTAS	E	26/02/2018	8
2799214730	PAULO CESAR DE LIMA	AD	10/01/2019	
2806745100	GERALDO NUNES MAIA	AE	05/03/2018	
2814832113	ANTONIO DOS SANTOS	E	18/03/2018	
2816492010	MARCOS ALBERTO BERGAMASCO	AC	31/03/2019	
2817653605	DANIEL FERREIRA DA SILVA	AC	24/08/2020	5
2818736027	MARIO EUGENIO GASPAR	AD	19/07/2018	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos
2822773175	JOAO MIZAEL DE BARROS	B	25/07/2018	
2824511082	REINALDO RIBEIRO NIZ	B	20/06/2017	
2864652065	SILVANO JOSE ALVES DE MELLO	AD	09/05/2018	
2864657600	ADILSON ROBERTO DE SOUZA	AB	21/01/2019	
2893922117	GILBERTO TONI	C	30/06/2020	
2933812853	JOSE ANTONIO MAZZO	AE	15/07/2018	7
2942620332	MILTON SERGIO ARAUJO DOS SANTOS	AB	28/02/2019	
2962550069	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	D	30/07/2018	
2962550177	EDEMILSON DOS PASSOS	AB	07/07/2019	
2978081776	ADAO SOARES CARDOSO	AC	26/09/2017	
3004740300	CLAUDINEI DE OLIVEIRA	AB	29/07/2018	
3039921548	ALCIDES MARTINS	AD	02/09/2018	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos
3042940623	EDUARDO XAVIER	AD	26/08/2018	
3072118994	JOSE CARLOS DE SANTANA	AD	30/08/2018	
3093912600	ANTONIO CARLOS PAES	AE	31/10/2018	
3094724195	VALDECIL VIEIRA DE FREITAS	AD	13/01/2021	
3164351405	GERSON DO CARMO	AB	03/01/2022	
3164856911	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	B	17/01/2022	5
3191088536	EDMUR GREGORIO GOMES	AD	31/05/2017	4
3195694151	JOAO FRANCISCO ANTUNES NETO	AE	05/03/2018	
3207282216	DURVAL TAVARES NETO	AD	06/02/2019	
3249403080	LAURINDO MOREIRA NETO	D	02/01/2018	
3261924197	JOAO RALI FELICIANO FILHO	AB	29/04/2019	
3302354355	SAULO ALVES DOS SANTOS	AC	05/06/2019	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos
3324768731	MARCELO BARBOZA	AD	31/07/2019	
3353815367	MARCOS ANTONIO DA SILVA	AD	03/06/2021	
3382861897	ROBERTO ALVES MOREIRA	AD	02/09/2019	
3384950986	EDNA JUNKO MIYAZATO DE OLIVEIRA	AB	19/05/2021	
3402997849	ALEXANDRE CAMARGO RIBEIRO	AD	23/09/2019	
3418815889	PAULO ALEXANDRE	AD	09/01/2020	
3443253659	MARCOS ROBERTO RODRIGUES	AB	19/01/2020	
3453320607	HUGO RICARDO GONCALVES	AB	02/12/2019	8
3468850433	ANSELMO PINHEIRO	AD	11/09/2017	
3479581864	VALDI DA SILVA ALVES	E	27/01/2020	
3492406349	ANTONIO CARLOS PEREIRA DA COSTA	AB	09/04/2019	
3517351205	RENAN MARQUES PORTE	AD	02/06/2020	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos
3556024909	EMERSON RODRIGUES OTENIO	D	13/05/2020	
3575511197	CICERO DE SOUZA FILHO	AD	15/04/2019	
3590592650	PERCILIANO DOS SANTOS	AD	29/05/2020	
3609816920	MILTON SANTOS SOARES	AD	03/11/2020	
3655956202	HUGO HENRIQUE CARDOSO SILVA	AB	30/06/2020	
3676357034	ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA	AD	02/05/2018	
3687049142	JOSE ARANHA	AE	03/10/2020	
3691314386	ADRIANO LUCAS DA COSTA	AD	07/08/2018	
3692559628	FERNANDO PIMENTEL	D	22/05/2017	
3747101830	CELESTIL ANTONIO DE LIMA	AB	29/10/2020	
3787838263	AIRTON ROBERTO DE GENOVA	AC	17/03/2021	
3825112182	DORIVAL MARCOS DOS SANTOS	AD	18/04/2021	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos
3872239901	OTAVIO ALBERTO LOPES	AE	29/06/2021	
3891219362	ADENIR ROBERTO CANDIDO	AB	16/07/2021	
3931272773	EINAR BERTONCINI NAPOLI	AD	30/01/2022	4
3948518692	ALEX LAFAIETE GODOI	AB	15/08/2021	
3978793875	ARUALDO SANTOS DANTAS	AD	03/04/2022	
3997060290	VALCIR DOS SANTOS BOTELHO	AB	07/01/2021	
4031013108	DAVID RODRIGUES DOS SANTOS	C	16/02/2017	
4049179786	BENEDITO LUIS LEITE	AB	16/11/2021	3
4104164238	PAULO SERGIO DOS SANTOS	AB	19/04/2022	
4130279279	ARILDO JOSE DE CAMPOS	AE	25/06/2017	
4178795102	VALMIR JOSE DOS SANTOS	AE	08/08/2017	
4208745482	CLAUDINEI ROBERTO PIRES	AD	09/04/2020	3

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos
4216061364	MARCIO ANTONIO DA SILVA MARTINS	AB	21/08/2017	
4225667959	DOUGLAS PRADO SOUZA	AD	16/05/2017	
4305254009	JOSE ROBERTO FRANCO PAES	AB	17/04/2018	
4529970270	PAULO SERGIO GOMES	AC	03/03/2019	
4535615816	DURVAL GENEROSO NUNES	AB	12/08/2018	
4554164608	EMILIO SERGIO PICCOLO	AC	25/10/2018	
4716848566	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA	AB	05/12/2018	
4744073970	MARLON FERNANDES	AB	11/12/2018	
4891482701	GUSTAVO JOSE DOS SANTOS	AB	17/10/2019	
4919599135	CARLOS ROBERTO MADEIRA	AD	11/03/2020	
4982731163	BRUNO ZAMARCO ANANIAS	AD	18/02/2018	
4982741965	REGINALDO DE PAULA	B	04/05/2020	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos
5135263017	VANIA LUCIA DE OLIVEIRA	B	16/02/2021	8
5320683401	ANTONIO DE MEDEIRAS	AB	23/08/2021	
5435995852	CLAUDIO SOTANA	AE	03/11/2021	
620108853	MOISES PINHEIRO	AE	05/09/2019	
620109870	RENATO LOPES RIBEIRO	AB	03/11/2020	3
6565942313	ODAIR JOSE DIAS	AB	14/10/2020	
684990305	JOAO FRANCISCO MORELI BERTOGNA	AB	29/07/2019	
750512309	VALDECIR RIVELINO DE OLIVEIRA	AD	05/02/2020	
783749500	CELSO ASSMANN	AB	05/11/2019	
816852338	ANTONIO ROBERTO GONCALVES	AD	04/08/2020	5
836964233	LUIS ANTONIO MARCELINO	AD	02/04/2020	7
839309282	LUIS CARLOS TEIXEIRA	AD	06/10/2020	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH	Nome	Categoria	Validade	Pontos
855287801	JOAO ANTONIO MORENO	AD	22/10/2019	4
859921984	ANDREIA SILVEIRA RODRIGUES	AD	25/03/2022	
893903797	EDUARDO BERNARDO RIBEIRO FILHO	AC	07/11/2019	
926876500	RAFAEL DE SOUZA GONCALVES	AD	18/01/2021	8
941045489	CLAUDIO DE PAULA MARQUES	AB	22/07/2019	5
971828432	URANDI MIRANDA	AD	03/02/2020	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXW9-E4PT-5K6I-4G5I

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo : TC-6822/989/16
Interessado: Prefeitura Municipal de Assis
Assunto : II Fiscalização Ordenada 2017 – Frota de Veículos

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Consoante determinação contida no processo TC-A-472/026/17 e orientação dos DSF[s] realizamos, no último dia 27 de abril, a segunda fiscalização ordenada de 2017, desta feita para avaliar os cuidados com o patrimônio público, neste caso, a frota de veículos.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos Tablets, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- Não há controle formalizado de acesso de pessoas e veículos na garagem;
- Na garagem há locais que possibilitam a disseminação de doenças;
- Parte dos veículos não possui identificação visual;
- Grande quantidade de veículos sucateados no pátio;
- O Órgão não dispõe de cadastro dos veículos;
- Não há sistema informatizado para registrar os dados necessários ao controle da frota;
- Há indícios de troca de peças de veículos sucateados para reaproveitamento em outros (canibalização);

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN; FABRICIO GIAXA NAVA; AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXYL-5FU6-649H-6L4D

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Inexistência de registro dos serviços realizados e, consequentemente, de relatórios de avaliação do custo da manutenção de cada veículo;
- Ausência de servidor designado para autorizar previamente a utilização dos veículos, máquinas e equipamentos;
- Inexistência de cadastro atualizado dos servidores autorizados a conduzir os veículos;
- Não há controle da regularidade da documentação e pontuação (multas) de cada motorista;
- Existência de veículos listados pelo Órgão que, segundo pesquisa junto ao DETRAN/SP, não seriam de sua propriedade; e
- Existência de condutores que, conforme pesquisa realizada junto ao DETRAN/SP, possuem CNHs com pontuação na iminência e/ou já sujeitas a suspensão, nos termos do CTB.

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes, ressaltando que esta matéria será objeto de destaque em item específico no relatório das contas deste exercício.

UR-4 – Marília, em 23 de maio de 2017.

Denise Fogolin
Agente da Fiscalização

Fabrício Giaxa Nava
Chefe Técnico da Fiscalização

Agnon Ribeiro de Lima
Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN; FABRICIO GIAXA NAVA; AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: RXYL-5FU6-649H-6L4D

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: http://www.tce.sp.gov.br

D E S P A C H O

PROCESSO: **00006822.989.16-6**
ÓRGÃO:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)
  - **ADVOGADO:** LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328) / GISELLI DE OLIVEIRA (OAB/SP 185.238)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017 – II Fiscalização Ordenada 2017 – Frota de Veículos
EXERCÍCIO: 2017

Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório da II Fiscalização Ordenada 2017 – Frota de Veículos, elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no **prazo de 10 (dez) dias**, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas pela equipe técnica.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.

Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.

A seguir retorne à equipe técnica responsável para prosseguimento da instrução.

Publique-se.

GC, 29 de maio de 2017.

DIMAS EDUARDO RAMALHO
CONSELHEIRO

GCDER-24

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: S44K-5YMA-5O3X-691D

PROCESSO: 00006811.989.16-9
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MANUEL (CNPJ 46.634.523/0001-90)
RESPONSÁVEL: – Prefeito
ASSUNTO: Contas de Prefeitura – Exercício de 2017 – II Fiscalização Ordenada 2017 – Frota de Veículos
EXERCÍCIO: 2017
Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório da II Fiscalização Ordenada 2017 – Frota de Veículos, elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas pela equipe técnica.
Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.
Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.
Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.
A seguir retorne à equipe técnica responsável para prosseguimento da instrução.
Publique-se.
PROCESSO: 00006822.989.16-6
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
(CNPJ 46.179.941/0001-35)
ADVOGADOS: LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328) / GISELLI DE OLIVEIRA (OAB/SP 185.238)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura – Exercício de 2017 – II Fiscalização Ordenada 2017 – Frota de Veículos
EXERCÍCIO: 2017
Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório da II Fiscalização Ordenada 2017 – Frota de Veículos, elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas pela equipe técnica.
Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.
Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.
Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.
A seguir retorne à equipe técnica responsável para prosseguimento da instrução.
Publique-se.
PROCESSO: 00006876.989.16-1
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA
(CNPJ 44.477.909/0001-00)
ADVOGADO: Ronaldo Sergio Duarte (OAB/SP 128.639)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura – Exercício de 2017 – II Fiscalização Ordenada 2017 – Frota de Veículos
EXERCÍCIO: 2017
Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório da II Fiscalização Ordenada 2017 – Frota de Veículos, elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas pela equipe técnica.
Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.
Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.
Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.
A seguir retorne à equipe técnica responsável para prosseguimento da instrução.
Publique-se.
PROCESSO: 00006909.989.16-2
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE (CNPJ 55.356.653/0001-08)
RESPONSÁVEL: Nelson Roberto Bugalho – Prefeito
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017 - II Fiscalização Ordenada 2017 – Frota de Veículos
EXERCÍCIO: 2017
Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório da II Fiscalização Ordenada 2017 – Frota de Veículos, elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas pela equipe técnica.
Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.
Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.
Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.
A seguir retorne à equipe técnica responsável para prosseguimento da instrução.
Publique-se.
PROCESSO: 00006910.989.16-9
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PIRES
(CNPJ 46.522.967/0001-34)
ADVOGADOS: MAIRA RODRIGUES COSTA GALVANO NASCIMENTO (OAB/SP 228.132) / CAMILA BRANDAO SAREM (OAB/SP 245.521)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura – Exercício de 2017 – II Fiscalização Ordenada 2017 – Frota de Veículos
EXERCÍCIO: 2017
Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório da II Fiscalização Ordenada 2017 – Frota de Veículos, elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas pela equipe técnica.
Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.
Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.
Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.
A seguir retorne à equipe técnica responsável para prosseguimento da instrução.
Publique-se.
PROCESSO: 00006914.989.16-5
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO (CNPJ 46.523.239/0001-47)
ADVOGADO: Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP 119.509)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura – Exercício de 2017 – II Fiscalização Ordenada 2017 – Frota de Veículos e Solicitação prorrogação de prazo para apresentar justificativas
EXERCÍCIO: 2017
Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório da II Fiscalização Ordenada 2017 – Frota de Veículos, elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas pela equipe técnica.
Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.
Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.
Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.
Defiro o pedido de prorrogação de prazo para apresentar justificativas em relação a I Fiscalização Ordenada 2017 - Hospitais Municipais (evento 53 - Protocolo: 1979004).
A seguir retorne à equipe técnica responsável para prosseguimento da instrução.
Publique-se.
PROCESSO: 00006414.989.16-0
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI (CNPJ 52.382.702/0001-80)
RESPONSÁVEL: – Prefeita
ASSUNTO: Contas de Prefeitura – Exercício de 2017 – II Fiscalização Ordenada 2017 – Frota de Veículos
EXERCÍCIO: 2017
Notifico a responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório da II Fiscalização Ordenada 2017 – Frota de Veículos, elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas pela equipe técnica.
Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.
Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.
Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.
A seguir retorne à equipe técnica responsável para prosseguimento da instrução.
Publique-se.
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO
PROCESSO: 00006626.989.16-4
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL (CNPJ 45.196.698/0001-09)
RESPONSÁVEL: – Prefeito
ASSUNTO: Contas de Prefeitura – Exercício de 2017 – II Fiscalização Ordenada 2017 – Frota de Veículos
EXERCÍCIO: 2017
Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório da II Fiscalização Ordenada 2017 – Frota de Veículos, elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas pela equipe técnica.
Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.
Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.
Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.
A seguir retorne à equipe técnica responsável para prosseguimento da instrução.
Publique-se.
PROCESSO: TC-7791/026/16
CONTRANTE: SECRETARIA DE LOGISTICA E TRANSPORTE
RESPONSÁVEIS: CLODOALDO PELISSIONI
CONTRATADA: CONCESSIONÁRIA RODOVIA DOS TAMOIOS S/A
RESPONSÁVEIS: MARCELO STACHOW MACHADO DA SILVA
LUIZ AUGUSTO ROSA GOMES
EM EXAME: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 01/2014, CONTRATO SLT Nº 008/2014
OBJETO: CONCESSÃO PATROCINADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRECHO DA RODOVIA SP 099.
Vistos.
Sem prejuízo aos apontados realizados pelos Órgãos Técnicos, compulsando os autos, verifico haver pontos que necessitam de esclarecimentos, tais como:
a) O objeto do contrato analisado é a Parceria Público-Privada, concessão patrocinada, para prestação de serviços de operação e manutenção de trecho da Rodovia SP-099.
b) O prazo da concessão é de 30 anos, sendo que nos 60 meses iniciais haverá a implantação, a cargo do parceiro privado, da ampliação principal, que consiste nas obras de duplicação do Trecho de Serra. A partir do cumprimento, pelo parceiro privado, do plano inicial intensivo, e tendo sido verificado um avanço físico acumulado de, pelo menos, 6% das obras da ampliação principal, poderá ser construída e ativada as praças de pedágio.
O Estado de São Paulo ficará incumbido de concluir as obras para construção dos contornos viários de Caraguatatuba e São Sebastião. Após a entrega final de todos os lotes, serão transferidos ao parceiro privado que ficará responsável por sua manutenção, conservação e operação até o término do prazo contratual.
c) Em suma, o valor estimado do contrato é de R$ 3.906 bilhões, correspondente ao somatório dos valores de investimentos previsto ao longo do prazo contratual. Durante a fase de construção da ampliação principal, o Estado ficará responsável por disponibilizar recursos ao parceiro privado para cobrir os investimentos em obras e bens reversíveis. Este investimento inicial foi calculado em R$ 3 bilhões, dividido em aporte público R$ 2.185 bilhões, que representa 75% do total dos investimentos iniciais, e do restante alavancados pelo parceiro privado.
d) Diante dos dados e valores supracitados, não consta nos autos detalhamento da real necessidade de transferência dos serviços e o demonstrativo dos resultados a serem alcançados em termos de economicidade, atualidade tecnológica, e de melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, nos moldes do artigo 5º da Lei Federal nº 8987/95; artigo 5º, V, da Lei nº 11079/04; e artigos 4º, II, e 8º, I, da Lei Estadual nº 11.688/04.
e) O artigo 10, § 4º, da Lei 11.079/04 assevera que "...o valor dos investimentos para definição do preço de referência para licitação será calculado com base em valores de mercado, considerando o custo global de obras semelhantes no Brasil e no exterior ou com base em sistemas de custos que utilizem como insumos valores de mercado do setor específico do projeto, aferidos, em qualquer caso, mediante orçamento sintético, elaborado por meio de metodologia expedita ou paramétrica"
Nestes termos, faz-se necessária a apresentação das estimativas paramétricas que embasaram o orçamento constante nos autos, a avaliação aproximada baseada em outras obras similares e os custos históricos, índices, estudos de ordem de grandeza, correlação ou comparação com projetos similares.
f) A data base da tabela DER utilizada para estimar a contratação é de setembro/2012, fls. 1694/1716, sendo que o edital foi publicado em 28/03/2014. Tendo em vista que a jurisprudência desta Corte considera defasados orçamentos formalizados antes de 06 meses da publicação do instrumento convocatório, a utilização da estimativa apresentada necessita de maiores esclarecimentos.
g) Ainda quanto às estimativas que embasaram a contratação, não consta nos autos memória de calculo da tarifa quilométrica básica, composição e memória de calculo do item "receitas extraordinárias", estudo de viabilidade econômico financeira e memória de calculo do valor de referência, para análise a estimativa utilizada de trafego de caminhões e cargas (peso estimado de transporte).
h) Em 29/10/2013, foi realizada a Audiência Pública, porém não constam nos autos Atas ou Termos que transcrevam os procedimentos ou ocorrências verificadas na sessão, conforme ditames do inciso VI do artigo 10 da Lei nº 17.079/04, e o artigo 31 da Lei Estadual nº 10.177/98.
i) O artigo 18, XV, da Lei Federal nº 8987/95 exige que, nos casos de concessão precedida da execução de obra pública, os dados relativos à obra, dentre os quais os elementos do projeto básico que permitam sua plena caracterização, devem integrar o edital. Observa-se no anexo 07 do edital, quadro denominado Plano de Obras e Serviços, que estabelece a obrigação do Parceiro Privado iluminar trecho Serra. Porém, o projeto correspondente à referida obrigação não foi disponibilizado em sede de consulta pública, em consonância com o Princípio Constitucional da Publicidade, o inciso IV do artigo 10 da Lei Federal nº 11.079/04, e os artigos 39 e 44, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
j) Da análise da documentação encartada nos autos, não foi possível observar exigências de normatização ou indicação de parâmetros de qualidade referente aos materiais a serem utilizados na construção das rodovias, edificações, pontes e túneis objeto do projeto.
k) O item 5 do edital, fls. 427, exigiu, como condição de habilitação, que o licitante realizasse, entre os dias 20 a 22 de maio de 2014, visita técnica. Entre os requisitos de participação na visita técnica, observa-se que deveria ser disponibilizada à ARTESP cópia, devidamente autenticada, do documento comprobatório da relação de representação entre a empresa interessada e o representante designado para participar da visita técnica. Não constam nos autos justificativas, legais e técnicas, para tal exigência.
l) Em análise detida ao instrumento convocatório, observa-se que, quanto à apresentação de garantias e ao capital social mínimo requisitado, a exigência recai sobre o valor total da contratação, referente ao período integral, e não proporcionalmente ao volume de investimento a ser efetuado pelo concessionário. Tendo em vista decisões desta Corte de Contas que refutam a exigência apresentada (TC-16132/026/09 e TC-16229/026/09), pende de justificativa a utilização da condição assinalada.
m) Ressalte-se que 04 licitantes apresentaram propostas no certame e uma licitante foi inabilitada por questões relacionadas à obrigatoriedade de apresentação de garantia, nos moldes assinalados.
n) O item D do edital, fls. 450/457, apresenta as exigências de Qualificação Técnica. Além dos pontos suscitados pelos órgãos técnicos, observa-se que o edital e o contrato admitem a subcontratação total de obras e serviços (item 14.1.5 e cláusula 39 do contrato). Apesar do permissivo, o edital exige dos licitantes uma série de atestados de comprovação de capacidade técnico-operacional e de execução de obras, alguns, inclusive, de experiência específica em rodovia – o que não encontra assente na jurisprudência desta Corte (Súmula 30).
o) Por outro lado, s.m.j., qualquer empresa que já foi concessionária de rodovia participou, necessariamente, da implantação de suas diversas fases. A excessiva especificação traz restrições indevidas à competitividade. Conforme se depreende do Acórdão 2992/2011 do TCU, "a Administração deve verificar a estrita necessidade de solicitar atestados relativos a serviços ou itens específicos da obra, limitando tais exigências, nas situações ordinárias, à expertise na execução de obras similares ou equivalentes tidas como um todo, em respeito ao artigo 3º, § 1º, I, da Lei de Licitações. Em termos mais objetivos, as exigências de atestados para parcelas específicas do empreendimento devem ser incluídas somente quando se referirem a encargo materialmente relevante, com particularidade técnica ou executiva que o torne distinto do usualmente existente em outras obras do mesmo porte e tipologia".
p) O item 13.18, iii "e", do edital, fls. 452, exige a comprovação de experiência: 1) em processos de licenciamento ambiental de obras rodoviárias com dimensões e características semelhantes ao objeto desta licitação; e 2) conhecimento na gestão ambiental em obras de transportes (rodovia ou ferrovia). No entanto, observa-se que o edital é silente sobre as quantidades que deveriam ser comprovadas, destacando que a dimensão deveria ser semelhante ao objeto licitado, não atendo aos requisitos Súmula 24 desta Corte.
q) No mesmo sentido, o item 13.18.1 do edital, fls. 453, exige que a licitante comprove por meio de um único atestado a experiência exigida em todas as fases construtivas ou por meio de atestados específicos para cada fase dos serviços de terraplanagem, pavimentação, obras de arte, túneis e licenciamento e gestão ambiental. Da maneira que consta no edital, além de não atender a Súmula 23 desta Corte, pode sugerir que uma única licitante deveria já ter realizado em um só contrato os serviços descritos.
r) O item 21.1.1 do edital, fls. 477, assevera que a Sociedade de Propósito Específico (SPE) deverá assumir a forma de companhia aberta, deferente do que dispõe o artigo 9º, § 2º, da Lei Federal nº 11.079/04, que prevê como faculdade a opção pela forma de companhia aberta, por parte da SPE.
s) O item 9.1.5 do edital, fls. 431, não permitiu a participação, no certame, de empresas em regime de recuperação judicial.
t) O item 13.10, iii, do edital, fls. 446/447, exigiu, como documento de habilitação, que as licitantes apresentassem comprovação de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, porém sem descrever que tal atestado se correlacionaria exclusivamente com o objeto do ajuste, conforme jurisprudência desta Corte1.
u) O item 13.30, iv, do Edital, fls. 547, requisita que, na fase de habilitação, a licitante deveria apresentar declaração de que nenhum diretor ou gerente foi condenado por quaisquer dos crimes e contravenções previstos no artigo 1º da Lei Estadual nº 10.218/99. De acordo com o dispositivo citado, a verificação assinalada deve ser realizada no momento da contratação, sendo que a exigência não se encontra entre os documentos de habilitação descritos nos artigos 27 a 31 de Lei Federal nº 8666/93.
v) A cláusula 26 do contrato, fls. 1465/1469, assevera que o Parceiro Privado é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à Concessão incluindo riscos derivados de fatores imprevisíveis, caso fortuito ou força maior. De acordo com o artigo 5º, III, da Lei Federal nº 11.079/04, o contrato de Parceria Público-Privada deverá prever a repartição de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária.
w) O item 4.5 do edital, fls. 426, assegura que somente aqueles que manifestarem interesse através do email artesp@artesp.sp.gov.br, com a devida identificação do nome/razão social, nacionalidade, profissão/objeto social, RG e CPF/CNPJ, endereço, telefone e correio eletrônico, serão comunicados diretamente dos atos da licitação, dos esclarecimentos prestados acerca do edital e receberão cópia do ato administrativo que proceder à eventual modificação do edital. Tendo em vista os princípios da publicidade e da isonomia entre os licitantes, e o disposto no artigo 1º parágrafo único item 5 da Lei Estadual nº 11688/04, não se vislumbram nos autos justificativas para a Administração registrar antecipadamente possíveis competidores do certame tão pouco criar um sistema de cadastro prévio de participantes que receberão informações.
x) O artigo 8º, IV, da Lei Estadual 11688/04 que exige que o ajuste de parceria público-privada identifique os gestores responsáveis pela execução e fiscalização da contratação. Em análise ao contrato encartado nos autos, não foi localizada tal identificação.
Ante os óbices nos autos apontados, assino aos Responsáveis o prazo de 15 (quinze) dias para que, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, apresente justificativas e documentação complementar acerca das dúvidas suscitadas.
Autorizo, desde já, a vista e extração de cópias em Cartório, observadas as cautelas de estilo.
Transcorrido o prazo, encaminhem-se os autos à Assessoria Técnica para que se manifestem acerca sobre as dúvidas suscitadas, nos aspectos de economia, jurídico e de engenharia. Manifeste-se, ainda, a ATJ sobre o acrescido nas fls. 1658/1726.
Após, retornem os autos a este Gabinete, com prévio transito pela PFE e pelo Ministério Público de Contas, nos termos dos artigos 60 e 69, II e 205, do Regimento Interno deste Tribunal.
Publique-se.
Processo: TC-16020/026/13
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA
Responsáveis: Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde) e Rosane Ghedin (Diretora Presidente)
Em exame: Repasses públicos ao Terceiro Setor – Prestação de Contas do exercício de 2012 – Contrato de Gestão.
Advogado(s): Eliza Yukie Inakake (OAB/SP nº 91.315), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Célia da Silva Castro (OAB/SP nº 184.941), Lilian Hernandes Barbieri (OAB/SP nº 149.584) e outros.
Vistos.
Ciente de fls. 389/396.
Nada mais havendo a ser tratado nos presentes autos, ao arquivo.
Publique-se.
EXPEDIENTE: TC-004690/026/17
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO/ 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAQUARITINGA
ASSUNTO: OF. 0647/17 EXPPGJ, SOLICITANDO INFORMAÇÕES DO EXPEDIENTE 015712/026/13.
Vistos.
Oficie-se ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia do expediente TC 15712/026/13, que tratou de solicitação de providências relacionadas às condições da Escola Municipal Professora Célia Regina Dib Renzo, em Taquaritinga.
Cumprida a determinação, arquive-se o presente expediente.
Publique-se.
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO
Expediente: TC-009442.989.17-4.
Representante: Jellyfruit - Fabricação e Distribuição de Produtos Alimentícios LTDA – EPP.
Representada: Prefeitura Municipal de São Carlos.
Responsável pela Representada: Airton Garcia – Prefeito.
Subscritor do Edital: Mário Luiz Duarte Antunes.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2017, processo nº 17006/2017, do tipo menor preço por lote, promovido pela Prefeitura Municipal de São Carlos, objetivando o registro de preços aquisição de pães e bolinhos para serem servidos no café da manhã e lanches intermediários servidos nas unidades escolares municipais.
Valor estimado: R$ 872.502,80.
Advogado: José Renato Guidetti Machado (OAB/SP nº 271.400).
Vistos.
1. RELATÓRIO
1.1.Trata-se de representação formulada por JELLYFRUIT - FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP, contra o edital do Pregão Eletrônico nº 032/2017, processo nº 17006/2017, do tipo menor preço por lote, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, objetivando o registro de preços aquisição de pães e bolinhos para serem servidos no café da manhã e lanches intermediários servidos nas unidades escolares municipais.
A sessão pública de abertura dos envelopes está marcada para ocorrer no dia 01/06/2017, às 09: 30 horas.
1.2.A Representante insurge-se contra o edital, questionando a reunião dos produtos licitados em lote único e, argumentando, com base nessa circunstância, que as especificações do produto "Bolinho Individual" restringe a participação no certame, por não serem usuais de mercado.
Além disso, reclama da ausência de informações no edital sobre valores e quantidades de fornecimentos mínimos.
1.3.Nestes termos, requer a Representante seja determinada a suspensão liminar do procedimento licitatório e, ao final, o acolhimento de suas impugnações com a determinação de retificação do instrumento convocatório.
É o relatório.
2. DECIDO
2.1.A concessão da medida liminar de paralisação do certame é ato excepcional que se destina a afastar a tempo possíveis improprieidades trazidas pelo Representante, sobretudo diante do exame sumaríssimo do processamento do Exame Prévio de Edital, de cognição não plena do ato convocatório.
Cumpre verificar, tão somente, dentre as objeções oferecidas, se há sinais de "bom direito" para que se expeça a medida liminar.
2.2.Observo, inicialmente, que a representação foi protocolizada tempestivamente e está acompanhada dos documentos do Representante e de cópia do edital nos termos dos artigos 110 e 111 da Lei Orgânica do TCESP e do § 2º do artigo 220 do Regimento Interno.
2.3.No mérito, as alegações e documentos colacionados não demonstram, de forma inequívoca, a existência de cláusulas e requisições contrárias às normas de regência e que impliquem em restrição nociva à competitividade do certame, que prejudiquem a formulação de propostas ou comprometam as condições que permitem a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: S8RL-4027-51QT-4S7I

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 1 de junho de 2017 às 03:33:14.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIMAS EDUARDO RAMALHO – AUDITOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo TC nº. 00006822.989.16-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, entidade privada de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 46.179.941/0001-35, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, 926 – Assis – SP, vem perante Vossa Excelência, através de seus advogados infra-assinados, requerer habilitação no feito em questão para ofertar no momento oportuno suas Justificativas.

Protesta-se pela juntada de procuração no prazo legal.

Termos em que,
Pede deferimento.

Assis / SP, 05 de Junho de 2017.

João Carlos Gonçalves Filho
OAB/SP 77.927

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: SGPC-23BA-65SR-B8PL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DIMAS EDUARDO RAMALHO AUDITOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo TC nº. 00006822.989.16-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, entidade jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 46.179.941/0001-35, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, 926 – Assis/SP, por intermédio de seu advogado e procurador que a presente subscreve, respeitosamente vem a presença de Vossa Excelência, requerer vistas dos autos para análise e posterior apresentação de Justificativas no prazo legal.

Nestes termos.
P. E. Deferimento.

Assis, 08 de Junho de 2017.

João Carlos Gonçalves Filho
OAB/SP 77.927

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: SL7F-95L1-77PO-6USE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIMAS EDUARDO RAMALHO – AUDITOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo TC nº. 00006822.989.16-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, entidade privada de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 46.179.941/0001-35, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, 926 – Assis – SP, vem perante Vossa Excelência, através de seus advogados infra-assinados, requerer habilitação no feito em questão para ofertar no momento oportuno suas Justificativas, protestando-se pela juntada de procuração no prazo legal.

Requer-se ainda a dilação de a prorrogação do prazo, por mais 15 (Quinze) dias, a contar da publicação do despacho concessivo, para apresentação de suas alegações, tendo em vista a necessidade de realização de diligências, bem como estudo e análise de documentos.

Termos em que,
Pede deferimento.

Assis / SP, 15 de Junho de 2017.

João Carlos Gonçalves Filho
OAB/SP 77.927

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: SWTZ-9L6Q-4SVH-6BZN

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIMAS EDUARDO RAMALHO – AUDITOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo TC nº. 00006822.989.16-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, entidade privada de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 46.179.941/0001-35, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, 926 – Assis – SP, vem perante Vossa Excelência, através de seus advogados infra-assinados, requerer a juntada do Instrumento de Procuração e Substabelecimento em apenso, em complementação a petição protocolada no dia 19.06.2017 (Evento 32)

Reitera-se ainda na oportunidade o pedido de dilação de prazo para apresentação de suas alegações, requerido na petição Evento 32.

Termos em que,
Pede deferimento.

Assis / SP, 20 de Junho de 2017.

João Carlos Gonçalves Filho
OAB/SP 77.927

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: T1GZ-2TIB-5VTD-76FH

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Livro 528 página 384

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ(EM): MUNICIPIO DE ASSIS, NA FORMA ABAIXO.-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dez (10) dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete (2017), nesta cidade, distrito, município e comarca de Assis, Estado de São Paulo, neste Serviço, perante nós, Substituta e o Tabelião, compareceu(ram) como outorgante: MUNICIPIO DE ASSIS, entidade pública municipal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob número 46.179.941/0001-35, com sede nesta cidade, na Avenida Rui Barbosa 926, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor José Aparecido Fernandes, RG 10.908.015-4-SSP/SP, CPF/MF 004.959.018/90, brasileiro, casado, produtor rural e empresário, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Luiz Carlos da Silveira, 345, Vila Orestes; o(a,os,as) presente(s), parte(s) juridicamente capaz(es), nos termos do art. 215, inciso II, do Código Civil Brasileiro, reconhecido(a,s) pelo(a,s) próprio(a,s), e através do(s) documento(s) apresentado(s), o(a,os,as) qual(is) dispensa(m) expressamente neste ato, a presença e a assinatura de testemunhas instrumentárias, nos termos do Provimento CGJ 58/89, Capítulo XIV, n. 24, do que dou fé. E, por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia(m) e constitui(em) seu(a,s) bastante(s) procurador(a)(es): MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO, RG 33.403.976-9-SSP/SP, CPF/MF 335.925.168/76, brasileira, solteira, maior, capaz, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida Siqueira Campos, 166, Vila Operária; a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes da Cláusula "AD JUDICIA" e "ET EXTRA", para o foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, podendo para tanto dita transigir, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, receber e dar quitação, apresentar provas e documentos, tomar ciência, podendo ainda propor e variar de ações, defendê-las nas que lhe forem contrárias, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, apresentar recursos, representar perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais Tribunais, representar em quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, enfim praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho deste mandato. *Cabendo em especial a outorgada, já qualificada, receber notificação e/ou intimação, além de poderes específicos para emitir carta de preposição para fins judiciais, bem como substabelecer para outros profissionais e efetuar levantamento de guias e alvaras judiciais.* Assim o disse(ram) do que dou fé, e, me pediu(ram) que lhe(s) lavrasse esta procuração, a qual feita e sendo-lhe(s) lida em voz alta e bem clara, achou(aram)-na conforme, aceitou(aram), outorga(m) e assina(m). Eu, (a.) Adriana Chicoli Galli, Substituta, a digitei e conferi. Eu, (a.) Philipe Hoory, Tabelião, a conferi e subscrevi. (a.) José Aparecido Fernandes. Nada mais. Legalmente selada. Trasladada em sua mesma data. Em seguida Eu, _____ (Adriana Chicoli Galli) Substituta a conferi, achei conforme, assino e dou fé, em público e raso.

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE

2º Tabelionato de Notas
Av. Rui Barbosa, 809 - Assis - SP
Fone: (18) 3325-1645
Adriana Chicoli Galli
Substituta

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: T1I9-I165-69DZ-5IHP

- ADRIANA CHICOLI GALLI -
Substituta

Emolumentos: Serventia R$ 127,53, Secretaria da Fazenda R$ 36,24, IPESP R$ 18,68, Registro Civil R$ 6,71, Tribunal Justiça R$ 8,75, Santa Casa R$ 1,28, Imposto ao Município R$ 6,38, Ministério Público R$ 6,12 = Total R$ 211,69. Guia n. 007/2017.-

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: T1I9-I165-69DZ-5IHP

SUBSTABELECIMENTO

MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº. 33.403.976-9 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 335.925.168-76, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo sob nº. 274.149, vem através do presente, **SUBSTABELECER,** com reserva de iguais, os poderes a mim outorgados por **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, as pessoas de **LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 24.363.364-6 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 265.047.388-66, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo n° 155.585, **HERBERT DAVID,** brasileiro, portador do RG nº. 32.752.848-5 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 291.398.388-03, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo n° 215.120, **VINICIUS MENDES E SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 30.420.111-X – SSP/SP e do CPF/MF nº. 221.733.028-41, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo n° 241.271, **GUSTAVO ROBERTO DIAS TONIA,** brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 34.723.698-4 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 315.913.578-02, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo n° 288.256, **LEANDRO AGUILERA BERGONSO,** brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 25.423.268-1 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 263.887.288-12, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo n° 341.191, **LIGIA EUGENIO BINATI,** brasileira, portadora do RG nº. 6.872.858-X – SSP/SP e do CPF/MF nº. 079.016.708-51, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo n° 72.520, **LIGIA VASCONCELLOS MACHADO SILVA,** brasileira, portadora do RG nº. 47.129.664-8 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 397.650.468-80, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo n° 359.499, **NILTON CESAR DE ARAÚJO,** brasileiro, portador do RG nº. 14.884.635 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 078.984.278-58, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo n° 135.784, **SANDRA APARECIDA IAMASHITA OLIVEIRA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 27.530.143-6 – SSP/SP e do CPF/MF nº. 254.249.018-08, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo n° 218.156, **PATRICIA MENOSSI CARDOSO SPERA,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 25.133.448-X – SSP/SP e do CPF/MF nº. 180.792.878-05, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo n° 284.275, **RENATO DE ALMEIDA SIMONETTI,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 25.497.929-4– SSP/SP e do CPF/MF nº. 220.974.358-31, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Sub-Secção de São Paulo n° 205.918, a quem conferem os mais amplos e gerais poderes especialmente para agindo em conjunto ou separadamente, independente de ordem de nomeação para atuar nas esferas judiciais ou extrajudiciais, podendo ainda representá-lo junto a Entidades Públicas Federais, Estaduais, Municipais ou Autarquias.

Assis/SP, 02 de fevereiro de 2017.

MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO
OAB/SP 274.149

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: T1I9-I165-69DZ-5IHP

S U B S T A B E L E C I M E N T O

DRA. MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG sob nº. 33.403.976-9 – SSP – SP e do CPF/MF 335.925.168-76, inscrita na OAB/SP sob nº. 274.149, vem através do presente, **SUBSTABELECER,** com reserva de iguais, os poderes a mim outorgados por **JOSÉ APARECIDO FERNANDES,** as pessoas **Dr. JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO**, OAB/SP 77.927 e Dr. **JOSÉ BENEDITO CHIQUETO**, OAB/SP 149.159, especialmente para atuar junto a Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Assis (SP), 19 de junho de 2017

MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO
OAB/SP 274.149

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.8300 CEP 19814-000 - Centro - Assis – SP.
www.assis.sp.gov.br - juridicopma@femanet.com.br

Prefeitura do Assis

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: T1K9-LEFD-696R-7NE6

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: http://www.tce.sp.gov.br

D E S P A C H O

PROCESSO: 00006822.989.16-6
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)
ADVOGADO: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / (OAB/SP 149.159) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328) / GISELLI DE OLIVEIRA (OAB/SP 185.238) / (OAB/SP 274.149)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
EXERCÍCIO: 2017

Vistos.

Em face do requerimento de prazo adicional para esclarecimentos (eventos 33 e 38), **defiro** o pedido por mais **10 (dez) dias** o prazo para apresentação de justificativas, a contar da publicação.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Publique-se.

Remeto os autos imediatamente à equipe técnica responsável para prosseguimento da instrução.

GC, 28 de junho de 2017.

DIMAS EDUARDO RAMALHO
CONSELHEIRO

GCDER-24

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TJTR-5OMU-5V7W-44GU

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: http://www.tce.sp.gov.br

D E S P A C H O

PROCESSO: 00006822.989.16-6
ÓRGÃO:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)
  - **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / (OAB/SP 149.159) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328) / GISELLI DE OLIVEIRA (OAB/SP 185.238) / (OAB/SP 274.149)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
EXERCÍCIO: 2017

Vistos.

Em face do requerimento de prazo adicional para esclarecimentos (eventos 33 e 38), **defiro** o pedido por mais **10 (dez) dias** o prazo para apresentação de justificativas, a contar da publicação.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Publique-se.

Remeto os autos imediatamente à equipe técnica responsável para prosseguimento da instrução.

GC, 28 de junho de 2017.

DIMAS EDUARDO RAMALHO
CONSELHEIRO

GCDER-24

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TJTR-5OMU-5V7W-44GU

PROCESSO: 00006722.989.16-7
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES (CNPJ 45.732.377/0001-73)
ADVOGADO: (OAB/SP 113.591) / MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / ADRIANA ALBERTINO RODRIGUES (OAB/SP 194.899) / (OAB/SP 199.191) / ANA MARIA RONCAGLIA IWASAKI (OAB/SP 200.017) / MARCELO MIRANDA ARAUJO (OAB/SP 209.763) / NATACHA ANTONIETA BONVINI MEDEIROS (OAB/SP 302.678) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
EXERCÍCIO: 2017
Vistos.
Em face do requerimento de prazo adicional para esclarecimentos (evento 42), defiro o pedido por mais 10 (dez) dias o prazo para apresentação de justificativas, a contar da publicação.
Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.
Publique-se.
PROCESSO: 00006822.989.16-6
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)
ADVOGADO: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / (OAB/SP 149.159) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328) / GISELLI DE OLIVEIRA (OAB/SP 185.238) / (OAB/SP 274.149)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
EXERCÍCIO: 2017
Vistos.
Em face do requerimento de prazo adicional para esclarecimentos (eventos 33 e 38), defiro o pedido por mais 10 (dez) dias o prazo para apresentação de justificativas, a contar da publicação.
Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.
Publique-se.
PROCESSO: 00006826.989.16-2
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU (CNPJ 46.634.101/0001-15)
ADVOGADO: MARIA HERMINIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA (OAB/SP 77.002) / (OAB/SP 123.916) / (OAB/SP 174.392) / JOAO NEGRINI NETO (OAB/SP 234.092) / ANDRE GUIMARAES SILVA (OAB/SP 375.567)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
EXERCÍCIO: 2017
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00007748.989.17-5
Vistos.
Em face do requerimento de prazo adicional para esclarecimentos (evento 41), defiro o pedido por mais 10 (dez) dias o prazo para apresentação de justificativas, a contar da publicação.
Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.
Publique-se.
PROCESSO: 00006855.989.16-6
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATUBA (CNPJ 45.511.847/0001-79)
ADVOGADO: WALDOMIRO VICENTINE JUNIOR (OAB/SP 209.413)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
EXERCÍCIO: 2017
Vistos.
Em face do requerimento de prazo adicional para esclarecimentos (evento 48), defiro o pedido por mais 10 (dez) dias o prazo para apresentação de justificativas, a contar da publicação.
Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.
Publique-se.
PROCESSO: 00006914.989.16-5
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO (CNPJ 46.523.239/0001-47)
ADVOGADO: OSVALDINA JOSEFA RODRIGUES (OAB/SP 119.509)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
EXERCÍCIO: 2017
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00008953.989.17-5
Vistos.
Ciente das justificativas apresentadas sobre a II Fiscalização Ordenada - Frota (evento 71).
Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório da III Fiscalização Ordenada 2017 - Programa de Saúde da Família (evento 71), elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas pela equipe técnica.
Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.
Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.
Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.
Publique-se.
Processo: TC-010554.989.17-8.
Representante: S&T Comércio de Produtos e Limpeza, Descartáveis e Informática Ltda.
Representada: Prefeitura Municipal de Ibiúna.
Responsável pela Representada: João Benedicto de Mello Neto - Prefeito.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial - Registro de Preços nº 20/2017, processo administrativo nº 6525/2017, do tipo menor preço por item, promovido pela Prefeitura Municipal de Ibiúna, que tem por objeto o registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e materiais descartáveis para uso Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.
Valor Estimado: R$ 1.778.880,60.
Advogado: Fernanda Massad de Aguiar Fabretti (OAB/SP 261.232)..
Vistos.
1. RELATÓRIO
1.1.Trata-se de representação formulada por S&T COMÉRCIO DE PRODUTOS E LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E INFORMÁTICA LTDA. contra o edital do Pregão Presencial - Registro de Preços nº 20/2017, processo administrativo nº 6525/2017, do tipo menor preço por item, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA, objetivando o registro de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e materiais descartáveis para uso Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital..
1.2.Nos termos do r. despacho publicado no DOE de 24/06/2017, determinei a paralisação do procedimento até a ulterior deliberação por esta Corte e fixei o prazo de 05 (cinco) dias à Prefeitura Municipal de Ibiúna para que apresentasse cópia integral do Edital e dos seus Anexos, para o exame previsto no art. 113, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Na sessão do E. Tribunal Pleno realizada no dia 28 de junho de 2017, o Colegiado referendou as medidas preliminares adotadas, confirmando assim o recebimento da matéria sob o rito de exame prévio de edital.
1.3.Notificada, a Municipalidade informa que o Pregão presencial nº 020/2017 foi revogado e demonstra a publicação do ato de revogação na imprensa oficial em 28/06/2017.
É o relatório
2. DECIDO
2.1.A informação acerca da revogação do Pregão presencial nº 020/2017, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante publicação do ato na imprensa oficial em 28/06/2017, determina a perda do objeto da representação.
2.2.Ante o exposto, DECLARO EXTINTO o presente processo, sem apreciação do mérito, cessando, deste modo, os efeitos da medida liminar concedida nestes autos.
2.3.Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópia dos autos, em Cartório.
2.4.Dê-se ciência ao Ministério Público de Contas.
2.5.Aguarde-se o prazo recursal.
2.6.Arquive-se o processo eletrônico, após comunicação ao E. Plenário desta Corte.
Publique-se.
Expediente: TC-10790/989/17-2.
Representante: Silvio Tadeu Pina, Caroline Bampa, Mariana Ormenese Dias e Vinícius Augusto Gomes Dias.
Representada: Prefeitura Municipal de Vinhedo.
Responsável pela Representada: Jaime Cruz - Prefeito.
Assunto: Representação em face do edital da Tomada de Preços nº 03/2017, processo administrativo nº 5482-7/2017, do tipo menor preço global, promovida pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, objetivando a contratação de empresa visando a execução de revisão do plano diretor participativo do município de Vinhedo.
Valor estimado: R$ 144.945,42.
Advogados: Não constam advogados cadastrados no e-tcesp.
Vistos.
1. RELATÓRIO
1.1.Trata-se de representação formulada por SILVIO TADEU PINA, CAROLINE BAMPA, MARIANA ORMENESE DIAS e VINÍCIUS AUGUSTO GOMES DIAS contra o edital da Tomada de Preços nº 03/2017, processo administrativo nº 5482-7/2017, do tipo menor preço global, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO, objetivando a contratação de empresa visando a execução de revisão do plano diretor participativo do município de Vinhedo.
A sessão pública de abertura dos envelopes está marcada para ocorrer no dia 03/07/2017, às 09: 00 horas.
1.2.Os representantes insurgem-se contra o edital para questionar os seguintes pontos:
a) Falta de clareza e coesão na definição do objeto, deixando dúvidas se deverá a licitante elaborar a revisão do plano diretor ou assessorar a Prefeitura nas políticas públicas e gestão municipal;
b) Insuficiência do prazo de 06 (seis) meses para que a contratada conclua os serviços;
c) Falta de especificação de como os licitantes comprovarão a experiência dos profissionais que integrarão a equipe técnica que ficará responsável pela execução dos serviços;
d) Exigência de que as licitantes elaborem suas propostas discriminando o valor da hora técnica de cada profissional;
e) Valor estimativo irrisório, que impossibilita a obediência à Convenção / Acordo Coletivo no tocante ao pagamento de salários e benefícios da contratada;
f) Restritividade na exigência de CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura, com fixação de data limite de cadastro até 28/06/2017 às 16h00min.
1.3.Nestes termos, requerem os representantes seja determinada a suspensão liminar do procedimento licitatório e, ao final, o acolhimento de suas impugnações com a determinação de retificação do instrumento convocatório.
É o relatório.
2. DECIDO
2.1.A concessão da medida liminar de paralisação do certame é ato excepcional que se destina a afastar a tempo possíveis impropriedades trazidas pelos representantes, sobretudo diante do exame sumaríssimo do processamento do Exame Prévio de Edital, de cognição não plena do ato convocatório.
Cumpre verificar, tão somente, dentre as objeções oferecidas, se há sinais de "bom direito" para que se expeça a medida liminar.
2.2.Observo, inicialmente, que a representação foi protocolizada tempestivamente e está acompanhada dos documentos dos representantes e de cópia do edital nos termos dos artigos 110 e 111 da Lei Orgânica do TCESP e do § 2º do artigo 220 do Regimento Interno.
2.3.No mérito, em que pese os apontamentos desenvolvidos pelos Representantes, as alegações e documentos colacionados não demonstram, de forma inequívoca, a existência de cláusulas e requisições flagrantemente contrárias às normas de regência e que impliquem em restrição nociva à competitividade do certame, que prejudiquem a formulação de propostas ou comprometam as condições que permitem a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.
2.4.Ao contrário do que alegam os Autores, não se vislumbra falta de clareza ou qualquer incompatibilidade entre a descrição sucinta do objeto encontrada no preâmbulo e o respectivo detalhamento no Anexo I - Termo de Referência.
O preâmbulo dispõe que o objeto consiste na "contratação de empresa visando a execução de revisão do plano diretor participativo do município de Vinhedo".
Já o Termo de Referência, como de praxe, dispõe sobre a caracterização do objeto com maior grau de detalhamento, mas sem conflitar com o que dispõe o preâmbulo do ato convocatório, nos seguintes termos:
"Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria em políticas públicas e gestão municipal, com vistas a (i) elaborar a revisão do Plano Diretor do Município de Vinhedo apoiando a Prefeitura no respectivo processo público, com elaboração de propostas de regulamentação de seus dispositivos, (ii) organizar os canais de participação e envolvimento da população e (iii) sistematizar as sugestões em um projeto de lei a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal."
Além disso, o Termo de Referência discorre sobre as justificativas para a contratação, objetivos geral e específicos, etapas e produtos que integram o objeto, forma de apresentação dos produtos, prazos de execução, equipe técnica mínima, obrigações da contratada e outras informações de interesse das proponentes.
2.5.São igualmente frágeis os fundamentos utilizados pelos insurgentes para afirmar ser exíguo o prazo de 06 (seis) meses para a execução do contrato. A queixa, desacompanhada de demonstração inequívoca da inadequação do prazo previsto para a vigência contratual, não apresenta materialidade suficiente para justificar a análise das condições de execução nesta sede de exame prévio.
2.6.Também não prospera a queixa quanto à eventual falta de especificação de como os licitantes comprovarão a experiência dos profissionais que integrarão a equipe técnica que ficará responsável pela execução dos serviços.
A exigência de relação da equipe técnica que ficará responsável pela execução dos serviços, constante na cláusula "9.4.3.2", a princípio, mostra-se de acordo com o que dispõe o artigo 30, §6º da Lei 8.666/93:
Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
(...)

§ 6o As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.
2.7.Na sequência das impugnações, cabe afirmar que não há ilegalidade na imposição de que as propostas expressem o valor da hora técnica de cada profissional.
2.8.A reclamação articulada pelos Representantes quanto a ser irrisório o valor estimado da contratação também não evidencia a presença de ilegalidade prejudicial ao prosseguimento do certame.
A verificação de compatibilidade entre o valor do contrato que eventualmente vier a ser firmado e os preços correntes de mercado serão objeto de cognição por esta Corte no momento da análise ordinária da matéria, mediante adequada instrução processual.
2.9.Por fim, a exigência de Certificado de Registro Cadastral nas condições definidas pelo edital decorre da modalidade licitatória 'Tomada de Preços', consoante dispõe o §2º do artigo 22 da Lei 8.666/93:
Art. 22. São modalidades de licitação:
(...)
II - tomada de preços;
(...)
§ 2o Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
2.10.Diante do exposto, não há, entre as razões e documentos trazidos pelo representante, elementos que justifiquem o exame da matéria no rito de exame prévio de edital, pois não se constata, em tese, indícios de desvio de finalidade por parte da Administração Pública representada no que tange às críticas alvitradas, que possam inviabilizar o oferecimento de propostas para o objeto licitado ou afetar a competitividade do certame.
Cumpre salientar que em sede de Exame Prévio de Edital, cujo procedimento é de rito sumaríssimo, o exame das insurgências deve ocorrer tão somente em questões de cunho eminentemente limitativo à ampla competição, em contrariedade ao interesse público da contratação, porquanto podem impedir ou prejudicar a formulação de propostas, inviabilizando, em abstrato, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
Neste sentido, quaisquer outras demandas que escapem deste espectro avaliativo preliminar, para a concessão da medida extrema de paralisação do certame, não serão objeto de análise neste ato, mas, a toda evidência, consistirão de quesitos a serem enfrentados no momento oportuno, quando da análise ordinária da contratação.
2.11.Diante do exposto, INDEFIRO, pois, o requerimento de medida liminar de paralisação do procedimento em apreço e DETERMINO o ARQUIVAMENTO deste expediente, nos termos do §1º do art. 220 do Regimento Interno deste E. Tribunal.
Dê-se ciência ao Ministério Público de Contas.
Aguarde-se o prazo para interposição de eventuais recursos.
Por fim, arquive-se o processo eletrônico.
Transmita-se cópia desta decisão por meio eletrônico à PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO.
Publique-se.
Expediente: TC-010982.989.17-0.
Representante: FP Projetos E Empreendimentos Ltda.
Representada: Prefeitura Municipal de Peruíbe.
Responsável pela Representada: Luiz Maurício Passos de Carvalho Pereira - Prefeito
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial nº 18/2017, processo administrativo nº 6286/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, objetivando o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção de vias, próprios públicos, praças e áreas com vegetação, em lotes (descritos no Anexo I), para atendimento da Secretaria Municipal de Obras.
Valor Estimado da Contratação: não informado.
Advogados: Não há advogados cadastrados no e-tcesp.
Vistos.
1. RELATÓRIO
1.1. Trata-se de representação formulada por FP PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. contra o Edital de Pregão Presencial nº 18/2017, processo administrativo nº 6286/2017, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção de vias, próprios públicos, praças e áreas com vegetação, em lotes (descritos no Anexo I), para atendimento da Secretaria Municipal de Obras.
A sessão pública de processamento do Pregão está marcada para ocorrer no dia 03/07/2017, às 10: 00 horas.
1.2. A Representante insurge-se contra o edital criticando a utilização do registro de preços, que não se presta para contratação de serviços continuados.
Reclamou, também, da ausência de valor referencial formulado pela Municipalidade para o objeto licitado.
1.3.Nestes termos, requer a Representante seja determinada a suspensão liminar do procedimento licitatório e, ao final, o acolhimento de suas impugnações com a determinação de retificação do instrumento convocatório.
É o relatório.
2. DECIDO
2.1. O pregão presencial contra o qual se insurge a Representante já se encontra paralisado por força de medida liminar que concedi nos autos dos processos TC-010794.989.17-8, TC-010812.989.17-6, TC-010813.989.17-5, TC-010903.989.17-6 e TC-010923.989.17-2, consoante despacho publicado no D.O.E. de 30/06/2017, no qual determinei a imediata paralisação do procedimento licitatório até a ulterior deliberação por este E. Tribunal.
2.2. Nesta conformidade, fixo o prazo máximo de 05 (cinco) dias à PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE para a apresentação das alegações julgadas oportunas sobre as insurgências levantadas na presente representação.
Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, no mesmo prazo, apresentar as alegações e esclarecimentos que julgar oportunos em relação às insurgências levantadas nas representações.
2.3.Ficam autorizadas, desde já, vista e extração de cópias aos interessados, em Cartório.
2.4.Transcorrido o prazo concedido para o oferecimento de justificativas, encaminhem-se os autos para as manifestações da Assessoria Técnica, do Ministério Público de Contas e da SDG.
Publique-se.
PROCESSO: 00011874.989.16-3
RECORRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
ADVOGADOS:
ALEXANDRE DIAS MACIEL (OAB/SP 149.622) E GLEIZE MIRELA SOARES (OAB/SP 221843)
ASSUNTO:
RECURSO ORDINÁRIO EM FACE DO ACÓRDÃO QUE JULGOU IRREGULAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL.
EXERCÍCIO: 2015
RECURSO DO: 00004028.989.15-0
Ciente da renúncia de mandato comunicada pelo Dr. Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP 271.883).
No tocante ao pedido de vista ao término da instrução da matéria, constante da petição recursal, DEFIRO a pretensão aos interessados e advogados habilitados no processo pelo prazo de 2 (dois) dias.
Publique -se.

DESPACHOS DE SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SUBSTITUTO
DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
PROCESSO: -00006894.989.16-9
ÓRGÃO: -PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA (CNPJ 46.523.122/0001-63) ASSUNTO: -Acompanhamento das Contas de Prefeitura - Período de Janeiro a Abril de 2017 EXERCÍCIO: -2017.
Nos termos e para os fins do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica o Exmo. Prefeito de Taboão da Serra, Senhor Fernando Fernandes Filho, intimado a tomar ciência do relatório de Acompanhamento das Contas Anuais, referentes ao período de Janeiro a Abril de 2017 (evento 74.36) e adote as providências que julgar oportunas.
Publique-se.
PROCESSO: -00006846.989.16-8
ÓRGÃO: -PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA (CNPJ 46.522.983/0001-27) ADVOGADO: MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / ADRIANA ALBERTINO RODRIGUES (OAB/SP 194.899) / ANA MARIA RONCAGLIA IWASAKI (OAB/SP 200.017) / MARCELO MIRANDA ARAUJO (OAB/SP 209.763) / NATACHA ANTONIETA BONVINI MEDEIROS (OAB/SP 302.678) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248) ASSUNTO: -Contas de Prefeitura - Exercício de 2017 EXERCÍCIO: -2017.
Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica o Exmo. Prefeito de Santana de Parnaíba, Senhor Elvis Leonardo Cezar, intimado a tomar ciência do relatório da III Fiscalização Ordenada do exercício de 2017, dedicada à avaliação do Programa da Saúde da Família. Cumpre registrar que a matéria constará em item específico do Relatório de Fiscalização referente às respectivas contas, ocasião em que o gestor poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.
Publique-se.
PROCESSO: -00005071.989.16-4
ÓRGÃO: -CAMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA (CNPJ 49.910.821/0001-54) ASSUNTO: -Contas de Câmara - Exercício de 2016 EXERCÍCIO: -2016.
Com fundamento no artigo 30, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93 c.c. o artigo 49, inciso XIII, do Regimento Interno, notifico o responsável, Senhor Wilson dos Santos a, no prazo de 30 (trinta) dias, retirar cópia do relatório de fiscalização junto à 3ª Diretoria de Fiscalização e, querendo, apresentar razões ou justificativas.
Publique-se.
PROCESSO: -00004800.989.16-2
ÓRGÃO: -CAMARA MUNICIPAL DE ALUMINIO (CNPJ 58.987.652/0001-41) ASSUNTO: -Contas de Câmara - Exercício de 2016 EXERCÍCIO: -2016.
Com fundamento no artigo 30, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93 c.c. o artigo 49, inciso XIII, do Regimento Interno, notifico o responsável, Senhor Alexandre Rogério Amaral a, no prazo de 30 (trinta) dias, retirar cópia do relatório de fiscalização junto à Unidade Regional de Sorocaba - UR-09 e, querendo, apresentar razões ou justificativas.
Publique-se.
PROCESSO: -00004603.989.16-1 ÓRGÃO: -CAMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA (CNPJ 49.597.552/0001-18) ASSUNTO: -Contas de Câmara - Exercício de 2016 EXERCÍCIO: -2016.
Com fundamento no artigo 30, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93 c.c. o artigo 49, inciso XIII, do Regimento Interno, notifico o responsável, Senhor Nilson Souza Cruz a, no prazo de 30 (trinta) dias, retirar cópia do relatório de fiscalização junto à Unidade Regional de Campinas - UR-03 e, querendo, apresentar razões ou justificativas.
Publique-se.
PROCESSO: -00004549.989.16-8 ÓRGÃO: -CAMARA MUNICIPAL DE GUARA (CNPJ 60.243.342/0001-64) ASSUNTO: -Contas de Câmara - Exercício de 2016 EXERCÍCIO: -2016
Com fundamento no artigo 30, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93 c.c. o artigo 49, inciso XIII, do Regimento Interno, notifico o responsável, Senhora Ana Maria Figueiredo da Cruz a, no prazo de 30 (trinta) dias, retirar cópia do relatório de fiscalização junto à Unidade Regional de ituverava - Ur-17 e, querendo, apresentar razões ou justificativas.
Publique-se.
PROCESSO: -00004613.989.16-9 ÓRGÃO: -CAMARA MUNICIPAL DE MARACAI (CNPJ 49.898.497/0001-04) ASSUNTO: -Contas de Câmara - Exercício de 2016 EXERCÍCIO: -2016
Com fundamento no artigo 30, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93 c.c. o artigo 49, inciso XIII, do Regimento Interno, notifico o Responsável, Senhor Aparecido Veloso da Silva, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tome conhecimento do Relatório de Fiscalização e, querendo, apresentar razões ou esclarecimentos de seu interesse.
Publique-se.
PROCESSO: -00004409.989.16-7 ÓRGÃO: -PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PRETO (CNPJ 46.588.950/0001-80) ADVOGADO: LUIS ROBERTO THIESI (OAB/SP 146.769) INTERESSADO(A): -VALDOMIRO LOPES DA SILVA JUNIOR (CPF 910.815.808-87) ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / CAIO CESAR BENICIO RIZEK (OAB/SP 222.238) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) / VALERIA SMALL (OAB/SP 330.890) / CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745) ASSUNTO: -Contas de Prefeitura - Exercício de 2016 EXERCÍCIO: -2016 PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): -00009843.989.16-1, 00003701.989.17-0, 00005389.989.17-9.
Com fundamento no artigo 30, inciso III da Lei Complementar nº 709/93 e no artigo 194 do Regimento Interno, assino ao responsável, Senhor Valdomiro Lopes da Silva Junior, o prazo de 15 (quinze) dias, para que tome conhecimento do relatório de fiscalização na Unidade Regional de Fernandópolis – UR-11 e, querendo, apresente razões ou justificativas.
Publique-se.
PROCESSO: -00004395.989.16-3 ÓRGÃO: -PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA (CNPJ 46.316.600/0001-64) ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / ELAINE APARECIDA DOS SANTOS (OAB/SP 143.622) / CAIO CESAR BENICIO RIZEK (OAB/SP 222.238) / CRISTINA LUZIA FARIAS VALERO (OAB/SP 234.974) / MARCOS FELIPE DE PAULA BRASIL (OAB/SP 244.714) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / BARBARA CLIVATE COSTA (OAB/SP 306.394) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) / VINICIUS DE MORAES FELIX DORNELAS (OAB/SP 331.641) ASSUNTO: -Contas de Prefeitura - Exercício de 2016 EXERCÍCIO: -2016.
Com fundamento no artigo 30, inciso III da Lei Complementar nº 709/93 e no artigo 194 do Regimento Interno, assino ao responsável, Senhor Mamoru Nakashima, o prazo de 15 (quinze) dias, para que tome conhecimento do relatório de fiscalização na 4ª Diretoria de Fiscalização e, querendo, apresente razões ou justificativas.
Publique-se.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TPHH-G8J4-4C5G-3RM1

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 1 de julho de 2017 às 01:58:54.

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

FISCALIZAÇÃO ORDENADA ALMOXARIFADO

JUNHO - 2017

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TTZ6-4YXJ-6MEP-7BJE

TC 6822/989/16

Dimas Eduardo Ramalho

Conselheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - ALMOXARIFADO

Responsável pela Fiscalização

DSF-II

UR-4

Denise Fogolin
Agente da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TTZ6-4YXJ-6MEP-7BJE

Almoxarifado

controle eficiente

O **Tribunal de Contas** do Estado de São Paulo é o guardião da sociedade que orienta e fiscaliza o cumprimento das leis aplicáveis aos seus jurisdicionados estaduais e municipais.

O **Almoxarifado** se constitui num dos mais importantes setores dos órgãos públicos pelo qual transitam bens e materiais de diversas especificidades, que integrarão de alguma forma as ações e programas de governo à disposição da sociedade.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TTZ6-4YXJ-6MEP-7BJE

Almoxarifado

Assim como em ações anteriores, o trabalho foi desenvolvido numa única etapa, com a aplicação in loco de questionário dividido em grupos de questões específicas, cujas respostas nortearão os trabalhos de rotina das equipes de fiscalização e darão uma visão geral à sociedade da gestão do Almoxarifado, cuja gerência é de responsabilidade do Estado e dos municípios, por seus órgãos da administração direta e indireta.

Esta Fiscalização Ordenada teve como escopo aferir:

- Qualificação do responsável pelo setor;
- A estrutura física externa do Almoxarifado que garanta a boa guarda dos bens públicos;
- A estrutura física interna do Almoxarifado que garanta a boa guarda dos bens públicos;
- Os procedimentos de recebimento, guarda e expedição dos bens do almoxarifado;

Em tópicos mais detalhados, visando constatar a efetividade da gestão, foram verificados:

- Controle recebimento, guarda e expedição de materiais;
- Controle de desperdício de materiais;
- Verificação da adequação do saldo de materiais em confronto com os registros contábeis;
- Atuação do Controle Interno no Almoxarifado.

O registro fotográfico realizado na maioria dos órgãos fiscalizados proporciona um parâmetro importante da realidade da gestão deste setor do serviço público.

Os dados ora divulgados trazem a certeza de que há muito a ser feito e que as ações ordenadas implementadas pela Corte de Contas Paulista, além de subsidiar o gestor público em eventuais correções que se façam necessárias, fortalecem nossa interação com a sociedade.

Por fim, importante ressaltar que os resultados ora apresentados derivam da conjunção de esforços de uma equipe multidisciplinar, os quais permitiram que os resultados das inspeções chegassem em tempo real à Direção da Casa.

Números da IV Fiscalização Ordenada – Almoxarifado

234	servidores do TCESP empregados na fiscalização
234	órgãos e entidades fiscalizadas
80	quesitos processados
18720	análises responsivas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TTZ6-4YXJ-6MEP-7BJE

IV Fiscalização Ordenada 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - ALMOXARIFADO

Identificação do almoxarifado

1) Nome (denominação) do Almoxarifado:

Resposta: **Departamento de Suprimentos, Materiais, Serviços e Patrimônio (Educação) .**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TTZ6-4YXJ-6MEP-7BJE

Profissionais

1) Nome do responsável pelo almoxarifado:

Resposta: **Rogéria Simone Ferreira Braz e Luiz Antonio de Oliveira.**

Comentários: -

2) Cargo do responsável pelo almoxarifado:

Resposta: **Assistente Administrativo, respondendo pelos registros do Almoxarifado (Simone) e Encarregado de Setor, respondendo pelo estoque do Almoxarifado (Sr. Luiz).**

Comentários: -

3) Forma de provimento do cargo do responsável:

Resposta: **Efetivo**

Comentários: Simone: efetiva. Luiz: encarregado de setor: em comissão (efetivo: eletricista).

4) Formação profissional exigida para o cargo?

Resposta: **Não exigido**

Comentários: Não há o cargo de Almoxarife. Encarregado de Setor não há exigência.

5) Formação profissional do ocupante do cargo?

Resposta: **Superior**

Comentários: Simone: superior. Luiz: ensino fundamental.

6) Caso exista especificação de área (curso) de formação profissional para a ocupação do cargo, está preenchido corretamente?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6.1) Qual a área (curso) de formação profissional exigida para preenchimento do cargo?

Resposta: **-**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TTZ6-4YXJ-6MEP-7BJE

6.2) Qual a área (curso) de formação profissional do ocupante do cargo?

Resposta: **-**

Comentários: -

7) Quantos funcionários existem - em serviços burocráticos e na movimentação de estoque (excluído o responsável)?

Resposta: **2.00**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TTZ6-4YXJ-6MEP-7BJE

Estrutura física externa

1) O prédio apresenta-se externamente em bom estado?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2) Observada externamente, a cobertura do almoxarifado está em perfeito estado?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3) O local apresenta segurança?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4) Existe serviço de segurança - 24 horas por dia?

Resposta: **Sim**

Comentários: Vigia noturno.

5) Existe área para manobra de caminhões?

Resposta: **Não**

Comentários: Não é necessário.

6) Existe plataforma para carga e descarga?

Resposta: **Não**

Comentários: Não é necessário.

6.1) Se houver área de carga e descarga ela é coberta?

Resposta: **-**

Comentários: -

7) Há rampas facilitando a locomoção de carrinhos?

Resposta: **Não**

Comentários: Não é necessário.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TTZ6-4YXJ-6MEP-7BJE

8) O escritório da administração do almoxarifado situa-se no mesmo local?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9) Está bem instalado?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TTZ6-4YXJ-6MEP-7BJE

Estrutura física interna

1) Os materiais estão protegidos contra intempéries, sinistros e outras forças físicas da natureza?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2) O espaço físico é suficiente?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3) Almoxarifado tem independência dos setores de Compras e Tesouraria?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4) A iluminação é boa?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5) Quadro de força externo à área de estocagem?

Resposta: **Não**

Comentários: Há um quadro de força do ar condicionado dentro do galpão do almoxarifado. O de energia situa-se fora.

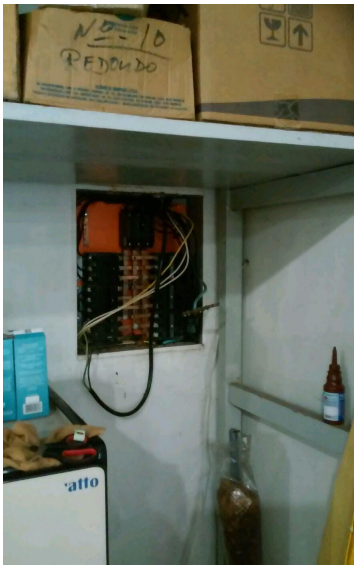

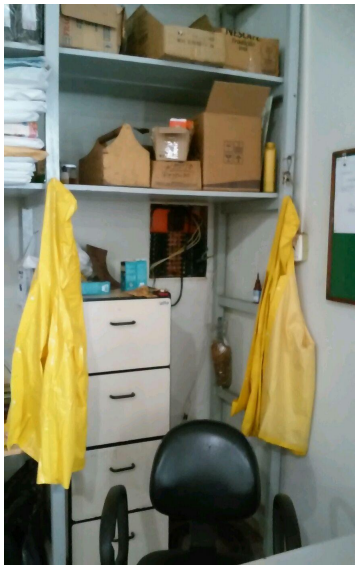

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TTZ6-4YXJ-6MEP-7BJE

6) Existem fiações elétricas expostas e não em tubulações?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7) O local apresenta internamente sinais de infiltrações, goteiras, umidade, etc.?

Resposta: **Não**

Comentários: -

8) Há possibilidade de entrada de água de chuva?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TTZ6-4YXJ-6MEP-7BJE

9) Existe proteção contra a entrada de roedores?

Resposta: **Não**

Comentários: -

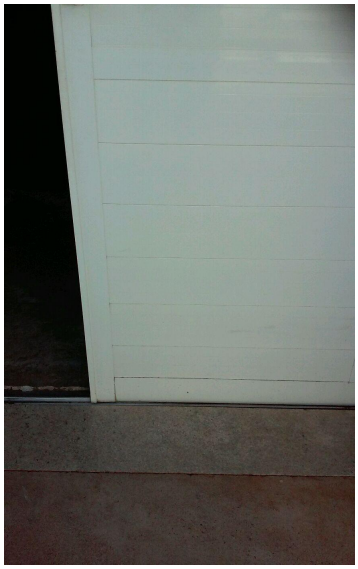

10) Existe proteção contra a entrada de aves?

Resposta: **Não**

Comentários: -

11) Existem extintores de incêndio?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TTZ6-4YXJ-6MEP-7BJE

11.1) Estão dentro do prazo de validade?

Resposta: **Não**

Comentários: -

12) Existem prateleiras em número suficiente para a armazenagem dos materiais?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

13) Existem equipamentos (empilhadeira, carrinhos de transporte etc.) em número suficiente para operação racional do almoxarifado?

Resposta: **Não**

Comentários: Não há necessidade.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TTZ6-4YXJ-6MEP-7BJE

Áreas do almoxarifado

1) A temperatura do ambiente é adequada e confortável?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2) A Recepção é separada da área de armazenamento?

Resposta: **Não**

Comentários: -

3) Existe área de Expedição?

Resposta: **Não**

Comentários: Juntamente com o armazenamento.

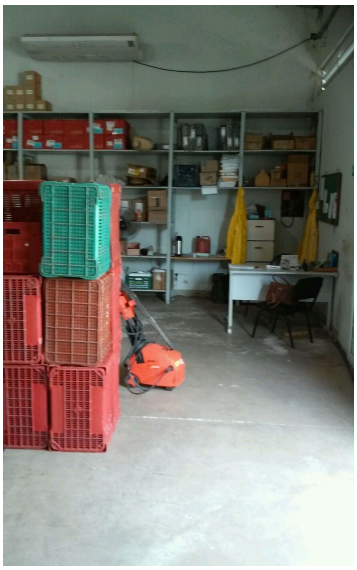

4) Existe vestiário para o pessoal de carga e descarga com chuveiro?

Resposta: **Não**

Comentários: Há um vestiário no local dos motoristas, vizinho ao almoxarifado, quando necessário.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TTZ6-4YXJ-6MEP-7BJE

5) Existe refeitório no local?

Resposta: **Não**

Comentários: Há uma cozinha improvisada.

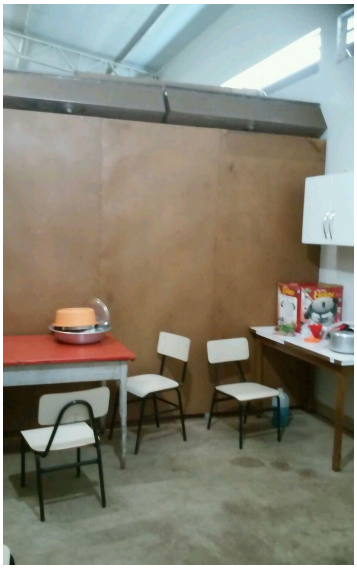

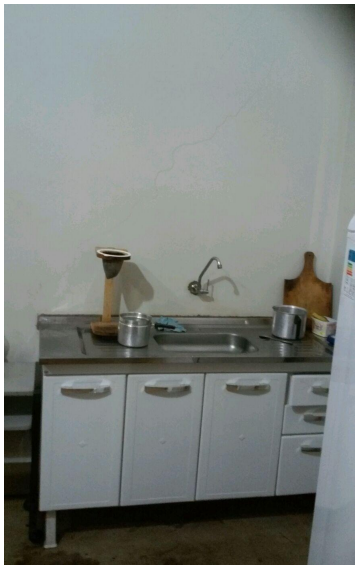

6) Existem sanitários?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7) Sanitários em boas condições de utilização (limpeza)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8) Existe AVCB?

Resposta: **Não**

Comentários: -

8.1) AVCB dentro da validade?

Resposta: **-**

Comentários: -

8.2) Data da validade do certificado AVCB:

Resposta: **-**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TTZ6-4YXJ-6MEP-7BJE

9) Foi desratizado nos últimos seis meses?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

10) Existe Certificado de Desratização?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

10.1) Data da validade do certificado de desratização:

Resposta: **25/04/2017**

Comentários: Data da garantia dada pela empresa.

11) Foi dedetizado nos últimos seis meses?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12) Existe Certificado de Dedetização?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.1) Data da validade do certificado de dedetização:

Resposta: **25/04/2017**

Comentários: Data da garantia dada pela empresa.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TTZ6-4YXJ-6MEP-7BJE

13) Há local próprio para o lixo coletado nas dependências do almoxarifado?

Resposta: **Não**

Comentários: Lixo comum fica em baldes. O material reciclável fica colocado no corredor.

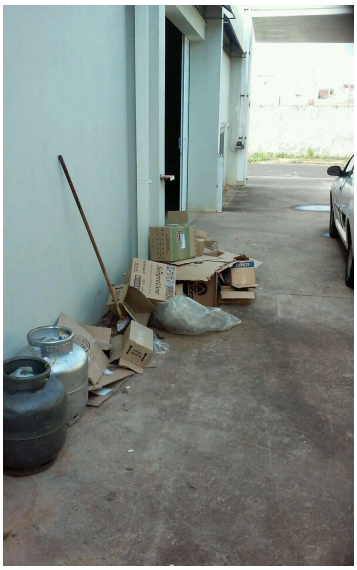

14) No recinto do Almoxarifado, é permitida a entrada de pessoas estranhas ao seu funcionamento?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TTZ6-4YXJ-6MEP-7BJE

Procedimentos do almoxarifado

1) As funções dos responsáveis pelo Almoxarifado estão claramente definidas, com relação à escrituração, ao recebimento e à expedição de materiais?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2) Existe separação física, bem delimitada, entre o recebimento, expedição e a armazenagem geral?

Resposta: **Não**

Comentários: Há uma mesa para recebimento. Não há divisão, mas não há retirada de material para as escolas no almoxarifado. Os servidores do almoxarifado levam até as unidades. Os materiais de manutenção predial são entregues pelo próprio encarregado.

3) As condições para recebimento dos materiais são boas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4) Todos os materiais de consumo e permanente, mesmo que para distribuição direta e imediata, passam obrigatoriamente pelos controles do Almoxarifado?

Resposta: **Não**

Comentários: Os materiais permanentes e da cozinha piloto não passam por este almoxarifado.

5) Existência de materiais acondicionados diretamente no chão, amontoados ou mal acondicionados?

Resposta: **Não**

Comentários: Há material em palets, mas por conveniência do almoxarifado.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TTZ6-4YXJ-6MEP-7BJE

6) Existência de materiais acondicionados em contato direto com paredes?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

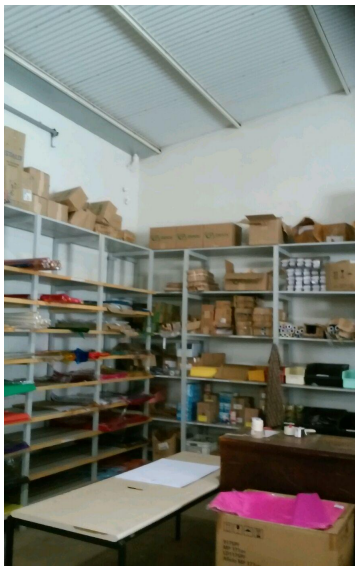

7) Materiais dispostos organizadamente?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TTZ6-4YXJ-6MEP-7BJE

Controle de estoque

1) Informe a forma de pedido (requisição) dos materiais

Resposta: **Papel**

Comentários: -

2) Existe sistema informatizado de controle de estoque?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3) Prazo de lançamento das notas fiscais no sistema de controle de almoxarifado: (verificar notas a serem lançadas e sua data de recebimento)

Resposta: **1.00**

Comentários: Lançamento diário.

4) Os arquivos de documentos estão organizados e atualizados?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5) Sistema apresenta consumo médio mensal por item?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6) Sistema apresenta estoque mínimo por item?

Resposta: **Não**

Comentários: O sistema possibilita a análise, mas não foi alimentado.

7) Sistema apresenta estoque máximo por item?

Resposta: **Não**

Comentários: O sistema possibilita a análise, mas não foi alimentado.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TTZ6-4YXJ-6MEP-7BJE

8) Existe relatório por item apresentando estoque máximo x consumo em determinado período?

Resposta: **Não**

Comentários: O sistema possibilita a análise, mas não foi alimentado.

9) Existe relatório com ponto de reposição?

Resposta: **Não**

Comentários: O sistema possibilita a análise, mas não foi alimentado.

10) Há controle de itens zerados?

Resposta: **Não**

Comentários: O sistema possibilita a análise, mas não foi alimentado.

11) Quantos itens zerados havia no dia?

Resposta: **0.00**

Comentários: Prejudicada a análise, pois não há um controle especifico da educação.

12) Itens zerados: quanto representa do total do estoque?

Resposta: **0.00%**

Comentários: Prejudicada a análise, pois não há um controle de itens zerados específicos da Educação.

13) Frequência do inventário?

Resposta: **Mensal**

Comentários: -

14) Data do último inventário realizado:

Resposta: **28/06/2017**

Comentários: -

15) Elaborado balancetes mensais?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TTZ6-4YXJ-6MEP-7BJE

16) Data do último balancete elaborado:

Resposta: **01/06/2017**

Comentários: Referente à movimentação de maio/17.

17) Existe relatório com materiais em desuso ou em quantidade excessiva?

Resposta: **Não**

Comentários: -

18) A Fiscalização constatou materiais em quantidades superiores ao consumo ideal?

Resposta: **Não**

Comentários: -

19) Os testes de contagem física com os controles apontaram que a situação está em ordem?

Resposta: **Não**

Comentários: Em todos os itens verificados (10), foram registradas diferenças entre o inventário e o estoque físico. Papel de trabalho arquivado na Regional.

20) Os inventários são checados e analisados pelo Controle Interno do órgão?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TTZ6-4YXJ-6MEP-7BJE

Outras constatações

1) Caso haja outras constatações que mereçam destaque, descrevê-las no campo abaixo.

Resposta: **Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 740. Vila Nova Santana.**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TTZ6-4YXJ-6MEP-7BJE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo : TC-6822.989.16
Interessado: Prefeitura Municipal de Assis
Assunto : IV Fiscalização Ordenada 2017 – Almoxarifado

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Consoante determinação contida no processo TC-A-472/026/17 e orientação dos DSF[s], realizamos, no último dia 29 de junho, a quarta Fiscalização Ordenada de 2017, desta feita para avaliar o setor de Almoxarifado.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos *tablets*, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- Quadro de força (ar condicionado) localizado dentro da área de estocagem do almoxarifado;
- Existência de fiações elétricas expostas;
- Não há proteção contra a entrada de roedores e aves;
- Extintores de incêndio fora do prazo de validade;
- Falta de expedição do AVCB;
- Certificados de Desratização e Dedetização com prazo de garantia vencidos;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA; AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TTXO-2KBF-49V5-71OC

- Existência de materiais acondicionados em contato direto com paredes;
- Como o sistema informatizado não foi adequadamente alimentado, mesmo havendo a possibilidade da emissão de relatórios de estoque mínimo e máximo, pontos de reposição e itens zerados, tais análises não são realizadas;
- Foram registradas diferenças entre as quantidades registradas no inventário e os testes de contagem física dos materiais armazenados; e
- Os inventários não são checados e analisados pelo controle interno.

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes, ressaltando que esta matéria será objeto de destaque em item específico no relatório das contas deste exercício.

UR-4 – Marília, em 05 de julho de 2017.

Fabrício Giaxa Nava
Chefe Técnico da Fiscalização

Agnon Ribeiro de Lima
Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA; AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TTXO-2KBF-49V5-71OC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: http://www.tce.sp.gov.br

D E S P A C H O

PROCESSO: 00006822.989.16-6
ÓRGÃO:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)
  - **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / (OAB/SP 149.159) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328) / GISELLI DE OLIVEIRA (OAB/SP 185.238) / (OAB/SP 274.149)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
EXERCÍCIO: 2017

Vistos.

Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório da IV Fiscalização Ordenada 2017 – Almoxarifados (evento 53), elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e **no prazo de 10 (dez) dias**, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas pela equipe técnica.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.

Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser **intimados** dos atos processuais relativos ao presente processo através do **aplicativo WhatsApp**.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016 e 2017, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

I) nome Completo e OAB (no caso de procuradores);
II) número do telefone que receberá as intimações;
III) que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;
IV) que foi cientificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;
V) que foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo Whatsapp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.

Remeto os autos imediatamente à equipe técnica responsável para prosseguimento da instrução.

G.C., em 06 de julho de 2017.

DIMAS EDUARDO RAMALHO
CONSELHEIRO

GCDER-24

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: U8QF-LAML-5WBB-7GAO

PROCESSO: 00004397.989.16-1
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAU (CNPJ 46.195.079/0001-54)
ADVOGADO: JULIO CESAR MACHADO (OAB/SP 330.136)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2016
EXERCÍCIO: 2016
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00010987.989.17-5
PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00025847/026/16

À vista das ocorrências e/ou impropriedades apontadas no relatório da fiscalização (evento 70), e de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO os Srs. Eugênio José Zuliani e Cleber José Cizoto, responsáveis pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que, no prazo de (quinze) 15 dias, tome conhecimento do contido nos autos e nos processos dependentes e/ou referenciados, e apresente as alegações que forem do seu interesse. Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem. Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado. Com ou sem resposta, voltem os autos por ATJ e Ministério Público de Contas para prosseguimento nos termos do art. 195 e seguintes do RITCESP, e após a SDG, se configurada a hipótese regimental (art. 213 do RITCESP).

Publique-se.

PROCESSO: 00006390.989.16-8
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICEM (CNPJ 45.726.742/0001-37)
ASSUNTO: CONTAS DE PREFEITURA - EXERCÍCIO DE 2017
EXERCÍCIO: 2017

Vistos.

Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório da IV Fiscalização Ordenada 2017 - Almoxarifados (evento 18), elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas pela equipe técnica. Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem. Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas. Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado. Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp. Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016 e 2017, que já tramitam em meio eletrônico. As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado. A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos. Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

I)nome Completo e OAB (no caso de procuradores);

II)número do telefone que receberá as intimações;

III)que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV)que foi cientificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V)que foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço. As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade. No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF. Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais. Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente. Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico. Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo Whatsapp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.

PROCESSO: 00006822.989.16-6
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)
ADVOGADO: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / (OAB/SP 149.159) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328) / GISELLI DE OLIVEIRA (OAB/SP 185.238) / (OAB/SP 274.149)
ASSUNTO: CONTAS DE PREFEITURA - EXERCÍCIO DE 2017
EXERCÍCIO: 2017

Vistos.

Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório da IV Fiscalização Ordenada 2017 - Almoxarifados (evento 53), elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas pela equipe técnica. Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem. Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas. Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado. Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp. Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016 e 2017, que já tramitam em meio eletrônico. As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado. A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos. Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

I)nome Completo e OAB (no caso de procuradores);

II)número do telefone que receberá as intimações;

III)que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV)que foi cientificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V)que foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço. As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade. No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF. Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais. Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente. Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico. Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo Whatsapp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.

Expedientes: TC-011572.989.17-6.

Representante: Atacadão Logística e Alimentos EIRELI-ME.

Representada: Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Responsável: Lucas Pocay Alves da Silva - Prefeito Municipal.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 77/2017, processo licitatório nº 1.256/2017, do tipo menor preço por lote, promovido pela Prefeitura Municipal de Ourinhos, objetivando o registro de preços para aquisição de carnes, frios e embutidos, relacionados no Anexo I.

Valor estimado: Não divulgado.

Advogado: Não consta advogado cadastrado no e-tecsp

Vistos.

1. RELATÓRIO

1.1.Trata-se de representação formulada por ATACADÃO LOGÍSTICA E ALIMENTOS EIRELI-ME, contra o edital do Pregão Presencial nº 77/2017, do tipo menor preço por lote, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS, objetivando o registro de preços para aquisição de carnes, frios e embutidos, relacionados no Anexo I. A sessão pública de processamento do certame esta marcada para ocorrer no dia 13/07/2017, às 15: 00 horas. 1.2. A Representante insurge-se contra os seguintes pontos do edital:

a) inadequado critério de julgamento pelo menor preço por lote, que no seu entendimento prejudica a competitividade, devendo o objeto ser licitado pelo menor preço por item;

b) indevida exigência do sistema específico de congelamento "individually quick frozen" (IQF), pois restringe significativamente o número de concorrentes, haja vista que a maioria das empresas trabalha com métodos tradicionais de congelamento.

1.3. Nestes termos, requer a Representante seja determinada a suspensão liminar do procedimento licitatório e, ao final, o acolhimento de suas impugnações com a determinação de retificação do instrumento convocatório. É o relatório.

2. DECIDO

2.1. O Pregão Presencial nº 77/17 contra o qual se insurge a Representante já se encontra paralisado por força de decisão do E. Tribunal Pleno no TC-011287.989.17-2, em sessão de 12/07/17, que determinou a imediata paralisação do procedimento licitatório até a ulterior deliberação por este E. Tribunal. 2.2.Nesta conformidade, fixo o prazo máximo de 05 (cinco) dias à PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS para a apresentação das alegações julgadas oportunas sobre as insurgências levantadas na presente representação. 2.3.Transcorrido o prazo concedido para o oferecimento de justificativas, encaminhem-se os autos para as manifestações da Assessoria Técnica, do Ministério Público de Contas e da SDG.

Publique-se.

Expediente: TC-011589/989/17-7.

Representante: Brunisa Comércio e Serviços Para Trânsito e Transporte Ltda - ME.

Representada: Prefeitura Municipal de Avaré.

Responsável pela Representada: Joselyr Benedito Costa Silvestre - Prefeito.

Assunto: representação em face do edital do Pregão Presencial nº 067/17, processo nº 189/17, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Avaré, tendo por objeto a aquisição, na modalidade frotista, de 01 (um) veículo para a Vigilância Epidemiológica, conforme o Anexo I - Descrição.

Valor total estimado: R$ 46.545,00.

Advogados: Não constam advogados habilitados no e-tcesp.

Vistos.

1. RELATÓRIO

1.1.Trata-se de representação formulada por BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PAR TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA - ME contra o edital do Pregão Presencial nº 067/17, processo nº 189/17, do tipo menor preço global, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, tendo por objeto a aquisição, na modalidade frotista, de 01 (um) veículo para a Vigilância Epidemiológica, conforme o Anexo I - Descrição. A sessão pública de processamento do pregão está marcada para ocorrer no dia 25/07/2017, às 15: 00 horas. 1.2.A representante insurge-se contra o teor do item "3.1" do instrumento convocatório, que dispõe que "Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atenda a Lei 6.729/79 (Lei Ferrari)" (grifei). Aduz que a Administração estaria restringindo a participação no certame apenas às concessionárias de veículos através desta menção à Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979, a qual dispõe exatamente sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre. Conclui, desta feita, que a Administração, ao fixar uma reserva de mercado ao concessionário, prejudica a livre concorrência e desatende ao artigo 3º, §1º, I da Lei 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, além dos princípios da legalidade, isonomia e da impessoalidade. 1.3.Nestes termos, requer a representante seja determinada a suspensão liminar do procedimento licitatório e, ao final, o acolhimento de suas impugnações com a determinação de retificação do instrumento convocatório. É o relatório.

2. DECIDO

2.1. A concessão da medida liminar de paralisação do certame é ato que se impõe neste momento para afastar possíveis impropriedades trazidas pela representante, especialmente diante do exame sumaríssimo do processamento do Exame Prévio de Edital, de cognição não plena do ato convocatório, pois não cabe análise aprofundada e prematura da matéria discutida. Cumpre verificar, tão somente, dentre as objeções oferecidas pela peticionária, se há sinais de "bom direito" para que se expeça a medida liminar. 2.2.Neste sentido, as críticas levadas a efeito pela insurgente quanto a pretensão da Municipalidade em adquirir o objeto apenas de concessionárias de veículos está a fornecer indícios de inobservância do preceito do artigo 3º, §1º, inciso I da Lei 8.666/93. 2.3.Além das insurgências oferecidas na Inicial, considero pertinente requisitar da Municipalidade justificativas para as seguintes constatações evidenciadas durante o exame preliminar da cópia do edital trazida pela representante:

a) Impedimento à participação de empresas em recuperação judicial, em descompasso com a jurisprudência assente nesta Corte sobre a matéria, sintetizada no enunciado da súmula nº 50 (SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.), consoante se observa na redação do subitem "8.6.1" do edital: "8.6. Qualificação Econômico-Financeira De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar: 8.6.1. Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento."

b) Impedimento à participação de sociedades cooperativas, em aparente desacordo com o teor do artigo 3º, §1º, inciso I da Lei 8.666/93 e artigo 10, §2º da Lei 12.690, de 19 de julho de 2012, consoante se observa na redação do subitem "3.1.1" do edital: "3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atenda a Lei 6.729/79 (Lei Ferrari), sendo vedada à participação de: 3.1.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;" c) Subscrição do ato convocatório pelo pregoeiro, em dissonância com o entendimento assente neste E. Tribunal, no sentido de que o instrumento convocatório expressa a vontade da Administração e, como tal, deve ser subscrito pela autoridade superior que a representa, limitando-se as atribuições do pregoeiro ao âmbito da fase externa da licitação; d) Não aplicação do preceito do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe, caso não configuradas as hipóteses dos incisos II e III do artigo 49 do mesmo diploma legal, a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). 2.4. Deste modo, entendo que as questões em destaque mostram-se suficientes para uma intervenção desta Corte, com o intento de obstaculizar o prosseguimento da licitação, para análise em sede de exame prévio de edital, por estarem caracterizados indícios de ameaça ao interesse público. 2.5.Ante o exposto, tendo em conta que a data de abertura da sessão pública está marcada para o dia 25/07/2017, com fundamento no artigo 221, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal, DETERMINO A IMEDIATA PARALISAÇÃO DO PROCEDIMENTO, até a ulterior deliberação por esta Corte, devendo a Comissão de Licitação abster-se da realização ou prosseguimento de qualquer ato a ele relacionado, ressalvada a possibilidade de revogação ou anulação do procedimento, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93. 2.6.Fixo o prazo máximo de 05 (cinco) dias à PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ para que apresente cópia integral do Edital e dos seus Anexos, para o exame previsto no artigo 113, §2º, da Lei nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique a este Tribunal que a cópia do Edital acostada aos autos pela representante corresponde fielmente à integralidade do Edital original. Caberá à Administração, no mesmo prazo, apresentar as alegações e esclarecimentos que julgar oportunos em relação a todas as insurgências levantadas na representação e aos questionamentos formulados por este Relator. Outrossim, alerto que o não atendimento à requisição de remessa de cópia do Edital (ou confirmação de autenticidade da cópia trazida pela representante) poderá implicar na cominação das sanções do artigo 104, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93 c.c. artigo 224, inciso I, do Regimento Interno desta Corte. Alerto o responsável da Representada que, caso exerça a prerrogativa de anular ou revogar o procedimento licitatório em exame, nos termos das Súmulas nºs 346 e 473 do C. STF, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, para a espécie dos autos, deverá encaminhar o parecer devidamente fundamentado, com aprovação do responsável competente do órgão, bem assim a respectiva publicação do ato de revogação ou anulação na imprensa oficial do Município, sendo que, a ausência do atendimento desta determinação, incidirá igualmente na aplicação de sanção nos termos dos artigos supracitados. Ficam autorizadas, desde já, vista e extração de cópias aos interessados. Transcorrido o prazo concedido para o oferecimento de justificativas, encaminhem-se os autos para manifestação da Assessoria Técnica, do d. Ministério Público de Contas e da Secretaria-Diretoria Geral.

Publique-se.

PROCESSO: 00003831.989.16-5
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDOES (CNPJ 52.359.692/0001-62)
ASSUNTO: CONTAS DE PREFEITURA - EXERCÍCIO DE 2016
EXERCÍCIO: 2016
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00015404.989.16-2
PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00025901/026/16

À vista das ocorrências e/ou impropriedades apontadas no relatório da fiscalização (evento 70), e de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO o Sr. Eduardo Henrique Massei - Prefeito, responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que, no prazo de (quinze) 15 dias, tome conhecimento do contido nos autos e nos processos dependentes e/ou referenciados, e apresente as alegações que forem do seu interesse. Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem. Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado. Com ou sem resposta, voltem os autos por ATJ e Ministério Público de Contas para prosseguimento nos termos do art. 195 e seguintes do RITCESP, e após a SDG, se configurada a hipótese regimental (art. 213 do RITCESP).

Publique-se.

DESPACHOS DE SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

PROCESSOS: TC-011509/989/17-4 e TC-011519/989/17-2 REPRESENTANTES: Marcos Moreira de Carvalho e Elivelton Marcos Souza Queiroz REPRESENTADA: Penitenciária Adriano Marrey de Guarulhos – Secretaria da Administração Penitenciária RESPONSÁVEL: Antonio Samuel de Oliveira Filho OBJETO: Representações visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2017, processo nº 096/2017, do tipo menor preço, promovido pela Penitenciária Adriano Marrey de Guarulhos da Coordenadoria das Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência. ABERTURA: Prevista para as 10h00min do dia 13/07/17.

Trata-se de Representações propostas em face do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2017 pelo qual PENITENCIÁRIA ADRIANO MARREY DE GUARULHOS intenta a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, com abertura de propostas prevista para as 10h00min do dia 13/07/17. Para MARCOS MOREIRA DE CARVALHO (TC-011509/989/17-4), munícipe de Mogi das Cruzes, padece o instrumento convocatório de vagueza na imposição de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual ao deixar de definir os tributos cuja comprovação se exige; excessivo detalhamento na especificação dos produtos "fermento biológico tipo fresco em pasta", que também constaria como "tipo seco" no cronograma de entrega; e "Leite pasteurizado", em função da incomum embalagem de 200ml.; tratamento restritivo às micro e pequenas empresas impedidas de optar pelo Simples Nacional, pela vedação ao uso dos benefícios decorrentes desse regime tributário em sua proposta, além da apresentação de Certidão da junta Comercial, de Breve relato de Registro ou pela Demonstração do Resultado do Exercício conforme o caso; e ilegalidade na previsão de retenção de pagamento da contratada que esteja incluída no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL. Já ELIVELTON MARCOS SOUZA QUEIROZ (TC-011519/989/17-2), munícipe de Botucatu, alça possível ilegalidade na permissão à participação de Cooperativas; na ausência da divulgação de valor estimado para a contratação; e na falta de pesquisa de preços "autuada no processo". Por inferirem ilegalidade e certeamento à competitividade do torneio, pleiteiam os Representantes a suspensão do procedimento e a correção do instrumento convocatório. É o resumo do necessário. Este Tribunal reserva o procedimento de Exame Prévio de Edital às situações de flagrante ilegalidade em que se observe comprometimento à ampla competitividade. Tais condições não se aperfeiçoam nos casos em comento. Em primeiro lugar, não procede a crítica contra a participação de Cooperativas. Tais entidades se compõem pela reunião de produtores e/ou prestadores de serviços de modo a encontrar melhores condições de trabalho e colocação de seus produtos. Eventual impedimento à participação em licitações decorre de possível envolvimento da Administração em situações relativas a direitos trabalhistas em discussão entre os cooperados e a entidade. No caso em concreto tal possibilidade não existe, pois o objeto do torneio se resume ao fornecimento de gêneros, sem qualquer resquício de subordinação entre cooperados e Administração ou entre esta e a entidade cooperativa. Também é jurisprudência pacífica deste Tribunal a inexigibilidade de divulgação do valor estimado da contratação em sede de Pregão, como decidido no TC-003975/989/13-8 (Pleno de 05/02/2014), de cujas Notas Taquigráficas se extrai: CONSELHEIRO ROBSON MARINHO: (...) Segundo. O processo administrativo de estimativa de preço é obrigatoriamente público; qualquer cidadão a ele terá acesso. Na minha visão, o que nós não podemos fazer é exigir do administrador, e no caso do administrador municipal, aquilo que a lei não exige. A Lei do Pregão não exige a obrigatoriedade da publicação no edital do custo estimativo daquela compra ou daquela licitação, e vejo nisso inconveniente até, porque os licitantes, divulgado o preço, vão aproximar suas propostas daquele preço estimado. Se ele quiser saber qual é o preço estimado da prefeitura, ele vai ao processo administrativo, que ele tem direito legal assegurado para que possa ter acesso. (...) RELATOR (Conselheiro Renato Martins Costa): Senhor Presidente, eu acho que não há em realidade nenhuma divergência entre as posições que foram aqui estabelecidas por mim, pelo Conselheiro Roque Citadini e pelo Conselheiro Robson Marinho. Tentando figurar concretamente o que o Tribunal fará com impugnações: até agora o Tribunal tem dito: Quando há uma Representação que fala "Precisa mudar o edital porque o preço estimado não foi divulgado", tem-se decidido: Mude o edital, e divulgue o preço. Esta é a jurisprudência hoje dominante. A proposta é: Havendo uma Representação que impugne o fato de o edital não divulgar o preço, o Tribunal passará a responder: Administração, viabilize o acesso ao processo administrativo estimativo a todos quantos queiram dele tomar conhecimento, sem que isso represente uma paralisação do edital, sem que isso seja apontado como uma irregularidade, porque irregularidade não é. (destaquei) Da mesma forma, se observa que a disposição concernente à comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual, subitem 4.1.2, letra "f", é praticamente a transcrição do enunciado constante do artigo 29, inciso III da Lei Federal 8.666/93, não se podendo, daí inferir qualquer ilegalidade. Ainda, deixou o representante de indicar o específico ponto em que, no seu entender, haveria excesso na especificação dos itens cuja descrição acusa de excesso, não cabendo a esta Corte adentrar a tais detalhamentos. O questionamento quanto à legalidade das disposições concernentes à micro e pequena empresa, em especial as vedações à opção pelo sistema do Simples Nacional (item 3.2.3, 3.2.3.1 e 3.2.3.2) e à comprovação da qualidade de micro ou pequena empresa (itens 4.1.4.5, 4.1.4.5.1 e 4.1.4.5.2) por meio de certidão expedida pela Junta Comercial ou Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, é dirimido pelo constante dos artigos 30 e 72 da Lei Complementar 123/06. O primeiro estabelece as condições de exclusão e prazos para a respectiva comunicação, enquanto o segundo, em seu inciso IV, indica essas mesmas formas para comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de levantamento de protesto de títulos. Na mesma senda segue a crítica às restrições impostas com relação a empresas inscritas no CADIN Estadual. A disciplina de referido Cadastro, estabelecida na Lei Estadual 12.799/98, é cristalina ao determinar: Artigo 6º - É obrigatória consulta prévia ao CADIN ESTADUAL, pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta, para: I - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros; II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; (...) § 1º - A existência de registro no CADIN ESTADUAL constituirá impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a IV deste artigo. (destaquei) Registre-se que nem edital nem legislação do CADIN, impedem a participação no procedimento de licitação. Cabe ao interessado, se inscrito, providenciar a exclusão do registro até a data da celebração do correspondente ajuste. Tocante à especificação dos produtos a serem adquiridos, cumpre lembrar, de início, a competência discricionária da Administração em estabelecer o quanto necessário, dentro dos lindes legais, ao adequado atendimento do interesse administrativo. Especificamente com relação ao item "fermento biológico",

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 13 de julho de 2017 às 02:35:22.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: UAEB-8GKJ-5EBS-2RVC

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN; FABRICIO GIAXA NAVA; AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TZBK-MWZQ-608D-7713

Processo : TC-6822/989/16

Interessado: Prefeitura Municipal de Assis

Assunto : III Fiscalização Ordenada 2017 – PSF

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Consoante determinação contida no processo TC-A-472/026/17 e orientação dos DSF[s], realizamos, no último dia 30 de maio, a terceira fiscalização ordenada de 2017, desta feita para avaliar o Programa Saúde da Família-PSF.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos *tablets*, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- Não houve capacitação inicial para os Agentes Comunitários de Saúde;
- Inexistência de local próprio de Administração e Gerência; e
- Não realização de dedetização e desratização no prédio.

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes, ressaltando que esta matéria será objeto de destaque em item específico no relatório das contas deste exercício.

UR-4 – Marília, em 05 de junho de 2017.

Denise Fogolin
Agente da Fiscalização

Fabrício Giaxa Nava
Chefe Técnico da Fiscalização

Agnon Ribeiro de Lima
Diretor Técnico de Divisão

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

3ª FISCALIZAÇÃO ORDENADA - 2017

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

MAIO - 2017

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TZDS-HP78-4O9Q-4EME

TC 6822/989/16

Dimas Eduardo Ramalho
Conselheiro

Assis - ESF Vila Progresso

Responsável pela Fiscalização

DSF-II

UR-4

Denise Fogolin
Agente da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TZDS-HP78-4O9Q-4EME

GESTÃO DO PSF

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

O **Tribunal de Contas** do Estado de São Paulo é o guardião da sociedade que orienta e fiscaliza o cumprimento das leis aplicáveis aos seus jurisdicionados estaduais e municipais.

O PSF – Programa de Saúde da Família é composto por equipes médicas que atuam principalmente na prevenção e recuperação da saúde da sociedade, levando a saúde para mais perto das famílias. Assim, é imperioso que acompanhemos e avaliemos, por meio de operações ordenadas, o nível da qualidade do serviço oferecido ao cidadão nos serviços públicos de saúde, incluindo as condições físicas adequadas e o satisfatório atendimento ofertado pelos profissionais da saúde.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TZDS-HP78-4O9Q-4EME

GESTÃO DO PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Assim como em ações anteriores, o trabalho foi desenvolvido numa única etapa, com a aplicação in loco de questionário dividido em grupos de questões específicas, cujas respostas nortearão os trabalhos de rotina das equipes de fiscalização e darão uma visão geral à sociedade da gestão do "PSF – Programa de Saúde da Família", cuja execução é de responsabilidade dos municípios.

Esta Fiscalização Ordenada teve como escopo aferir:

- Qualidade e satisfação do serviço oferecido ao cidadão;
- O registro de frequência dos profissionais da saúde;
- As condições físicas dos locais de atendimento e demais instalações;
- As condições do almoxarifado;
- Existência e condições de utilização dos equipamentos; e,
- As condições de guarda e controle dos medicamentos.

Em tópicos mais detalhados, visando constatar a efetividade da gestão, foram verificados:

- Controle de presença de médicos e demais profissionais da saúde;
- Verificação da população cadastrada e da adequação das equipes do PSF à Portaria nº 2.488/2011 do Ministério da Saúde;
- Procedimentos relativos ao atendimento à população;
- Análise da Equipe de Saúde Bucal, quando existente.

O registro fotográfico realizado na maioria das entidades fiscalizadas proporciona um parâmetro importante da realidade da gestão deste segmento do serviço público.

Os dados ora divulgados trazem a certeza de que há muito a ser feito e que as ações ordenadas implementadas pela Corte de Contas Paulista, além de subsidiar o gestor público em eventuais correções que se façam necessárias, fortalecem nossa interação com a sociedade.

Por fim, importante ressaltar que os resultados ora apresentados derivam da conjunção de esforços de uma equipe multidisciplinar, com a imprescindível utilização de recursos tecnológicos, os quais permitiram que os resultados das inspeções chegassem em tempo real à Direção da Casa.

Números da III Fiscalização Ordenada

245	servidores do TCESP empregados na fiscalização
210	municípios
244	entidades municipais

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TZDS-HP78-4O9Q-4EME

III Fiscalização Ordenada 2017

Assis - ESF Vila Progresso

Identificação da entidade fiscalizada

1) Qual o tipo do órgão fiscalizado?

Resposta: **USF**

Comentários: -

2) Qual a Modalidade de Administração

Resposta: **Administração Direta**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TZDS-HP78-4O9Q-4EME

Controles de presença de médicos e demais profissionais

1) Identificar-se ao responsável pela unidade e anotar o tempo em que foi atendido.

Resposta: **2 minutos**

Comentários: -

2) Solicitação da escala da jornada de trabalho dos médicos: tempo em que a solicitação foi atendida.

Resposta: **1 minutos**

Comentários: -

3) Solicitação do controle de frequência dos médicos, do dia da fiscalização: tempo em que a solicitação foi atendida.

Resposta: **2 minutos**

Comentários: Ponto biométrico. O controle mensal não fica na Unidade. É centralizado no setor de RH da Secretaria Municipal de Saúde. Verificado o controle pelos tickets que saem da máquina.

4) Escala da jornada de trabalho dos médicos: está sendo cumprida, os médicos estão em atendimento ou em visita domiciliar?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4.1) Informe a quantidade de médicos ausentes.

Resposta: **-**

Comentários: -

5) Solicitação da escala da jornada de trabalho dos enfermeiros: tempo em que a solicitação foi atendida.

Resposta: **1 minutos**

Comentários: -

6) Solicitação do controle de frequência dos enfermeiros, do dia da fiscalização: tempo em que a solicitação foi atendida.

Resposta: **1 minutos**

Comentários: Ponto biométrico. O controle mensal não fica na Unidade. É centralizado no setor de RH da Secretaria Municipal de Saúde. Verificado o controle pelos tickets que saem da máquina.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TZDS-HP78-4O9Q-4EME

7) Escala da jornada de trabalho dos enfermeiros está sendo cumprida, os enfermeiros estão em atendimento ou em visita domiciliar?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.1) Informe a quantidade de enfermeiros ausentes.

Resposta: **-**

Comentários: -

8) Solicitação da escala da jornada de trabalho dos demais profissionais da Equipe de Saúde da Família: tempo em que a solicitação foi atendida.

Resposta: **1 minutos**

Comentários: -

9) Solicitação do controle de frequência dos demais profissionais da Equipe de Saúde da Família, do dia da fiscalização: tempo em que a solicitação foi atendida.

Resposta: **2 minutos**

Comentários: Ponto biométrico. O controle mensal não fica na Unidade. É centralizado no setor de RH da Secretaria Municipal de Saúde. Verificado o controle pelos tickets que saem da máquina.

10) Escala da jornada de trabalho dos demais profissionais da Equipe de Saúde da Família está sendo cumprida, os demais profissionais da Equipe de Saúde da Família estão em atendimento ou em visita domiciliar?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

10.1) Informe a quantidade de profissionais da Equipe de Saúde da Família ausentes.

Resposta: **-**

Comentários: -

11) Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) possuem vínculo empregatício direto com o Órgão Público?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TZDS-HP78-4O9Q-4EME

11.1) Informe a quantidade de ACS que não possuem este vínculo com o Órgão Público.

Resposta: **-**

Comentários: -

12) Cumprimento da carga horária integral de 40 horas semanais por toda a equipe de agentes comunitários, composta por ACS e enfermeiro supervisor?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.1) Informe a quantidade de profissionais que não cumprem as 40 horas semanais.

Resposta: **-**

Comentários: -

13) Como ocorre o controle de frequência dos profissionais?

Resposta: **Biometria**

Comentários: -

14) Escala de médicos em local visível à população?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

15) Profissionais uniformizados adequadamente e identificados? (avental, luvas, máscaras (se couber) - identificação visual (crachá ou avental))?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TZDS-HP78-4O9Q-4EME

Verificação da população cadastrada e da adequação das equipes do PSF à Portaria nº 2.488/2011

1) Qual a quantidade de pessoas cadastradas pela qual a Unidade do PSF é responsável ?

Resposta: **2886.00**

Comentários: Segundo o cadastro informado no SIAB (Sistema de Informação da Atenção Básica).

2) Quantas equipes de Saúde da Família há na Unidade de Saúde da Família?

Resposta: **1.00**

Comentários: -

3) Com relação à composição da Equipe de Saúde da Família, há um médico em cada equipe?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4) Com relação à composição da Equipe de Saúde da Família, há um enfermeiro em cada equipe?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5) Com relação à composição da Equipe de Saúde da Família, há um auxiliar de enfermagem em cada equipe?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6) Quantos Agentes Comunitários de Saúde há por equipe?

Resposta: **5.00**

Comentários: -

7) Qual a quantidade de pessoas pela qual cada Agente Comunitário de Saúde (ACS) é responsável?

Resposta: **770.00**

Comentários: Pelo cadastro do SIAB a média é menor (577) porque nem todas as famílias estão cadastradas no sistema ainda.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TZDS-HP78-4O9Q-4EME

8) Qual a quantidade de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) acompanhados por cada enfermeiro?

Resposta: **5.00**

Comentários: -

9) Os Agentes Comunitários de Saúde são moradores da unidade/comunidade em que trabalha?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

10) A formação das equipes do PSF está de acordo com a determinação da Portaria n° 2488/2011 do Ministério da Saúde?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11) Há cadastro da população assistida pelo PSF?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11.1) Há estratificação da população cadastrada por sexo?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11.2) Há estratificação da população cadastrada por idade?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11.3) Caso haja estratificação por doença crônicas, quais são os três tipos de atendimentos predominantes?

Resposta: **Hipertensão**
Diabetes
Doenças Cardiovasculares

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TZDS-HP78-4O9Q-4EME

Atendimento à população

1) Atendimento organizado?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2) Tempo médio entre a chegada do usuário e o atendimento pela recepção da Unidade (Informar o tempo médio em horas/minutos).

Resposta: **10 minutos**

Comentários: -

3) O atendimento é efetuado com cordialidade?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4) Qual a forma de acompanhamento/controle dos pacientes?

Resposta: **Prontuário**

Comentários: Cada paciente possui uma carteirinha individual também.

5) Qual a periodicidade de visita às famílias?

Resposta: **Mensal**

Comentários: De acordo com a vulnerabilidade de cada família as visitas podem ser semanais ou até bimestrais.

6) O agente comunitário agenda consultas?

Resposta: **Sim**

Comentários: É feito em agenda na Unidade. Não é o usual. O mais comum é a própria pessoa vir agendar na Unidade.

7) Existe arquivo de anotações sobre a saúde da comunidade?

Resposta: **Sim**

Comentários: Há os prontuários, as pastas dos agentes e o sistema do e-sus que está em fase de implantação. O sistema ainda está sendo alimentado.

8) Existe cadastro de crianças para as campanhas de vacinação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TZDS-HP78-4O9Q-4EME

9) Foi efetuada capacitação inicial para os Agentes Comunitários de Saúde?

Resposta: **Não**

Comentários: Só os mais antigos tiveram.

9.1) Qual a quantidade de horas de capacitação por agente?

Resposta: **-**

Comentários: -

9.2) Quem ministrou o treinamento?

Resposta: **-**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TZDS-HP78-4O9Q-4EME

Equipe de Saúde Bucal

1) A Unidade de Saúde conta com Equipes de Saúde Bucal?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1) Há um cirurgião dentista generalista ou especialista em saúde da família em cada equipe?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.2) Há um auxiliar ou técnico em saúde bucal em cada equipe?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.3) O consultório odontológico apresenta-se limpo e em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: O consultório foi montado na Unidade nova. Os equipamentos são novos. Atualmente (provisoriamente), o atendimento dos usuários desta Unidade ocorre na Unidade Básica do Jardim Paraná com a equipe de saúde bucal da Unidade visitada.

1.4) O equipamentos odontológicos encontram-se em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.5) O escovário apresenta-se limpo e em boas condições de uso?

Resposta: **Não há escovário**

Comentários: Feito na escola.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TZDS-HP78-4O9Q-4EME

Satisfação dos usuários (pesquisa com usuários) - 1

1) Qual o grau de satisfação do usuário com o atendimento?

Resposta: **Ótimo**

Comentários: -

2) Tempo de espera dos pacientes para serem atendidos.

Resposta: **20 minutos**

Comentários: -

3) Tempo de espera entre a solicitação para a marcação da consulta e a sua ocorrência

Resposta: **5.00**

Comentários: -

4) Tempo no atendimento pelo profissional médico.

Resposta: **15 minutos**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TZDS-HP78-4O9Q-4EME

Satisfação dos usuários (pesquisa com usuários) - 2

1) Qual o grau de satisfação do usuário com o atendimento?

Resposta: **Ótimo**

Comentários: -

2) Tempo de espera dos pacientes para serem atendidos.

Resposta: **10 minutos**

Comentários: -

3) Tempo de espera entre a solicitação para a marcação da consulta e a sua ocorrência

Resposta: **2.00**

Comentários: -

4) Tempo no atendimento pelo profissional médico.

Resposta: **15 minutos**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TZDS-HP78-4O9Q-4EME

Satisfação dos usuários (pesquisa com usuários) - 3

1) Qual o grau de satisfação do usuário com o atendimento?

Resposta: **Ótimo**

Comentários: -

2) Tempo de espera dos pacientes para serem atendidos.

Resposta: **30 minutos**

Comentários: -

3) Tempo de espera entre a solicitação para a marcação da consulta e a sua ocorrência

Resposta: **7.00**

Comentários: -

4) Tempo no atendimento pelo profissional médico.

Resposta: **15 minutos**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TZDS-HP78-4O9Q-4EME

Satisfação dos usuários (pesquisa com usuários) - 4

1) Qual o grau de satisfação do usuário com o atendimento?

Resposta: **Bom**

Comentários: -

2) Tempo de espera dos pacientes para serem atendidos.

Resposta: **30 minutos**

Comentários: -

3) Tempo de espera entre a solicitação para a marcação da consulta e a sua ocorrência

Resposta: **5.00**

Comentários: -

4) Tempo no atendimento pelo profissional médico.

Resposta: **20 minutos**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TZDS-HP78-4O9Q-4EME

Satisfação dos usuários (pesquisa com usuários) - 5

1) Qual o grau de satisfação do usuário com o atendimento?

Resposta: **Ótimo**

Comentários: -

2) Tempo de espera dos pacientes para serem atendidos.

Resposta: **40 minutos**

Comentários: -

3) Tempo de espera entre a solicitação para a marcação da consulta e a sua ocorrência

Resposta: **4.00**

Comentários: -

4) Tempo no atendimento pelo profissional médico.

Resposta: **20 minutos**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TZDS-HP78-4O9Q-4EME

Satisfação dos usuários (pesquisa com usuários) - 6

1) Qual o grau de satisfação do usuário com o atendimento?

Resposta: **Ótimo**

Comentários: -

2) Tempo de espera dos pacientes para serem atendidos.

Resposta: **25 minutos**

Comentários: -

3) Tempo de espera entre a solicitação para a marcação da consulta e a sua ocorrência

Resposta: **3.00**

Comentários: -

4) Tempo no atendimento pelo profissional médico.

Resposta: **20 minutos**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TZDS-HP78-4O9Q-4EME

Satisfação dos usuários (pesquisa com usuários) - 7

1) Qual o grau de satisfação do usuário com o atendimento?

Resposta: **Ótimo**

Comentários: -

2) Tempo de espera dos pacientes para serem atendidos.

Resposta: **38 minutos**

Comentários: -

3) Tempo de espera entre a solicitação para a marcação da consulta e a sua ocorrência

Resposta: **5.00**

Comentários: -

4) Tempo no atendimento pelo profissional médico.

Resposta: **20 minutos**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TZDS-HP78-4O9Q-4EME

Condições Físicas (Limpeza, Conforto, Sinalização)

1) Acessibilidade garantida às pessoas portadoras de necessidades especiais?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2) Há banheiros adequados para pessoas com necessidades especiais?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3) Os banheiros oferecidos aos usuários apresentam boas condições de assepsia?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4) Existe copa/cozinha?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4.1) A copa/cozinha apresenta-se limpa e em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5) Existe Sala de Recepção?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5.1) A sala de recepção apresenta-se limpa e em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6) Existe Sala de Espera?

Resposta: **Sim**

Comentários: Juntamente com a recepção.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TZDS-HP78-4O9Q-4EME

6.1) A sala de espera apresenta-se limpa e em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7) Existe Área para arquivo de prontuários?

Resposta: **Sim**

Comentários: Na recepção.

7.1) A área para arquivo de prontuários apresenta-se limpa e em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8) Existe um local de Administração e Gerência?

Resposta: **Não**

Comentários: -

8.1) Este local apresenta-se limpo e em boas condições de uso?

Resposta: **-**

Comentários: -

9) Existe pia no consultório?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9.1) A pia apresenta-se limpa e em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

10) Existe Sala de Vacina?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

10.1) A sala de vacina apresenta-se limpa e em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TZDS-HP78-4O9Q-4EME

11) Existe Sala de Procedimentos/Curativos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11.1) A sala de procedimentos/curativos apresenta-se limpa e em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12) Existe Sala de nebulização?

Resposta: **Não**

Comentários: É compartilhada com a sala de enfermagem ou de coleta de exames.

12.1) A sala de nebulização apresenta-se limpa e em boas condições de uso?

Resposta: **-**

Comentários: -

13) Existe Área para reuniões e educação em saúde?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

13.1) A área para reuniões e educação em saúde apresenta-se limpa e em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14) Existe Abrigo de resíduos sólidos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14.1) O abrigo de resíduos sólidos apresenta-se limpo e em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TZDS-HP78-4O9Q-4EME

15) Existe Sala de esterilização?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

15.1) A sala de esterilização apresenta-se limpa e em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

16) Existe Depósito de Material de Limpeza?

Resposta: **Sim**

Comentários: Na área de serviço.

16.1) O Depósito de Material de Limpeza apresenta-se limpo e em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

17) Dedetização (seis meses)?

Resposta: **Não**

Comentários: A Unidade está em processo de mudança.

17.1) Qual a data de validade do certificado?

Resposta: **-**

Comentários: -

18) Desratização (seis meses)?

Resposta: **Não**

Comentários: A Unidade está em processo de mudança.

18.1) Qual a data de validade do certificado?

Resposta: **-**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TZDS-HP78-4O9Q-4EME

Condições Físicas (Existência de equipamentos e estado)

1) Existe Caixa Térmica para armazenar amostras?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1) A caixa térmica encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2) Existe Esfigmomanômetro (aparelho para medir pressão arterial)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2.1) O esfigmomanômetro encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3) Existe Estetoscópio?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.1) O estetoscópio encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4) Existe Negatoscópio (aparelho para visualizar radiografias)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4.1) O negatoscópio encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5) Existe Termômetro?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TZDS-HP78-4O9Q-4EME

5.1) O termômetro encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6) Existe Balança antropométrica adulto e infantil?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6.1) A balança encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7) Existe Régua Antropométrica adulto e infantil?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7.1) A régua encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8) Existe Cilindro de Oxigênio?

Resposta: **Não**

Comentários: -

8.1) O cilíndro encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: **-**

Comentários: -

9) Existe Nebulizador (para visitas domiciliares)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9.1) O nebulizador encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TZDS-HP78-4O9Q-4EME

10) Existe Suporte de soro?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

10.1) O suporte encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11) Existe cadeira de rodas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11.1) A cadeira de rodas encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12) Existe Glicosímetro?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

12.1) O glicosímetro encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TZDS-HP78-4O9Q-4EME

Almoxarifado - Condições Físicas

1) Guarda adequada de materiais?

Resposta: **Sim**

Comentários: Armário para depósito de materiais de uso imediato. Não há almoxarifado. Os materiais vem do almoxarifado central.

2) Instalações satisfatórias ?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3) Itens com estoque zero no dia.

Resposta: **0.00**

Comentários: -

4) Há controles informatizados?

Resposta: **Não**

Comentários: Na Unidade não.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TZDS-HP78-4O9Q-4EME

Setor de medicamentos

1) O setor de medicamentos é terceirizado?

Resposta: **Não**

Comentários: -

1.1) Informe o nome da empresa responsável, CNPJ ou CPF.

Resposta: **-**

Comentários: -

2) Há farmacêutico responsável presente no local?

Resposta: **Sim**

Comentários: No Município há 4 dispensários de medicamentos que atende a população.

2.1) Informar o nome o CRF do farmacêutico.

Resposta: **O farmacêutico não pertence somente a esta Unidade.**

Comentários: -

3) Existem Medicamentos controlados?

Resposta: **Não**

Comentários: Na Unidade não.

4) Existe Geladeira no local para o armazenamento de medicamentos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4.1) A geladeira encontra-se em boas condições de uso?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4.2) A geladeira em que são armazenados os medicamentos é utilizada exclusivamente para esta finalidade?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TZDS-HP78-4O9Q-4EME

5) Considerações gerais quanto ao estoque: Armazenamento - em boas condições?

Resposta: **Sim**

Comentários: Armário.

6) Considerações gerais quanto ao estoque: existe controle dos medicamentos?

Resposta: **Não**

Comentários: Na Unidade não. O controle é realizado nos dispensários do Município.

7) Considerações gerais quanto ao estoque: o setor de medicamentos apresenta segurança?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8) São boas as condições do Setor de Medicamentos?

Resposta: **Sim**

Comentários: Verificado o armazenamento dos medicamentos que ficam na Unidade.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TZDS-HP78-4O9Q-4EME

Outras constatações

1) Caso haja outras constatações que mereçam destaque, descrevê-las no campo abaixo.

Resposta: **Não há almoxarifado e farmácia na Unidade visitada. Somente os materiais de consumo imediato. A Unidade mudará para as novas instalações em junho/17, com móveis e equipamentos novos.**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: TZDS-HP78-4O9Q-4EME

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIMAS EDUARDO RAMALHO – AUDITOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo TC nº. 00006822.989.16-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, entidade privada de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 46.179.941/0001-35, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, 926 – Assis – SP, vem perante Vossa Excelência, através de seu advogado infra-assinado, em atendimento ao Ofício CG.C.DER nº. 297/2017, prestar as informações solicitadas sobre a implantação dos dispositivos da Lei Federal nº 12.527/2011(Acesso à Informação), consoante documentos em anexo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Assis / SP, 12 de Julho de 2017.

João Carlos Gonçalves Filho
OAB/SP 77.927

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: U7WL-8V1M-60Z3-8VLW

Ofício nº 174/2017-SMNJ

Assis, 27 de junho de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
DIMAS EDUARDO RAMALHO
DD. Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Avenida Rangel Pestana, 315 – Prédio Anexo – Centro
CEP – 01017-906 - São Paulo/SP

Assunto: Em resposta ao Ofício CG.C.DER nº 297/2017

Prezado Senhor Conselheiro,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que a Prefeitura de Assis tem atendido às disposições contidas na Lei Federal nº 12.527/2011, em especial quanto aos itens elencados, conforme comprovam os documentos em anexo.

A) O Serviço de Informações ao Cidadão foi devidamente criado podendo ser acesso no link https://www.assis.sp.gov.br/servico/4/esic-informacao-cidadao.

B, C, D) O Município atende as disposições legais mencionadas, e divulga as informações conforme especificado através do link http://pmassis.dyndns-server.com:7931/transparencia/#.

Sendo o que se apresenta para o momento, envio votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: U7XP-8TB6-532S-6S5T

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIMAS EDUARDO RAMALHO – AUDITOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo TC nº. 00006822.989.16-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, entidade privada de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 46.179.941/0001-35, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, 926 – Assis – SP, vem perante Vossa Excelência, através de seu advogado infra-assinado, expor o que segue:

Para fins de atendimento aos apontamentos formulados no processo em epígrafe, referente a II Fiscalização Ordenada 2017, relativo a Frota de Veículos, informamos que foram tomadas medidas imediatas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, conforme discriminado no Ofício 03/2016 – Semplos, cuja cópia segue anexa, juntamente com cópia do empenho visando a contratação de serviço de desenvolvimento e implantação do sistema para controle da Frota.

Segue anexa, ainda, a Portaria nº 32.575/2017, de 03 de julho de 2017, em que o Sr. Prefeito Municipal nomeia uma comissão especial de acompanhamento e providências saneadoras visando o efetivo atendimento aos quesitos formulados no referido processo.

Sendo o que se apresenta para o momento, enviamos votos de apreço e distinta consideração, nos colocando a inteira disposição para outras informações que se fizerem necessárias.

Termos em que,
Pede deferimento.

Assis / SP, 12 de Julho de 2017.

João Carlos Gonçalves Filho
OAB/SP 77.927

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: U83M-JKN0-5X4Y-3UD4

Prefeitura de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Assis, 27 de Junho de 2017.

Oficio: 03/2017 - Semplos

CÓPIA

Ref.: Informação sobre apontamentos do tribunal de contas

A/C: Tribunal de Contas

Venho pelo presente, informar, que em relação aos apontamentos feitos pela agente de fiscalização Denise Fogolin, durante a II Fiscalização Ordenada 2017 - Frota, a Prefeitura Municipal de Assis esta tomando as seguintes providências a fim de saná-los:

- o setor de vigilância esta tomando as providências no sentido de controlar a entrada de pessoas e veículos na garagem;

-Já tem um funcionário disponibilizado para fazer a limpeza do pátio:

- Estamos orçando adesivos para identificação da frota:

- Esta sendo aberto um leilão para a venda dos veículos que estão sucateados e que tem um elevado custo de recuperação:

- Estamos contratando uma empresa para elaboração de um software de controle de frota, com controle de custo manutenção, pontuação de carteira de habilitação de motorista, controle de lubrificação e etc.:

Recebi em 28/06/17
Eliane Cambuí

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: U85Z-GBYN-4CXQ-77CN.

-Os veículos listados que não estão no nome da prefeitura são provenientes de convênios com o Estado.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Clovis Marcelino da Silva
Secretário Municipal de Planejamento
Obras e Serviços

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: U85Z-GBYN-4CXQ-77CN

Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.:19.814.900
FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br
C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

NOTA DE EMPENHO

13515/2017 OR -
01 TESOURO
110000 GERAL
PEDIDO NUMERO 05708/17

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
DOTAÇÃO: 04.122.0077.2056.0000 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO UNID.: 05 SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA CONTA: 327

CREDOR: 13298 G.S. I. INFORMATICA DE ASSIS LTDA - ME 08.981.349/0001-63
BANCO: AG.: C/C.: ASSIS C.N.P.J.:
ENDEREÇO: R ADIB JAMAL SOUBHIE FONE: 99758-0344

MODALIDADE: DISPENSA
DATA DA EMISSÃO: 06/07/2017
CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

EMPENHADO NO EXERCÍCIO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
670,00	4.330,00	1.200,00	3.130,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SC	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SOFTWARE PARA CONTROLE DA FROTA	1.200,00	1.200,
2			SOFTWARE NECESSÁRIO PARA O CONTROLE DA FROTA DA SECRETARIA		

LOCAL DE ENTREGA
RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 444

TOTAL GERAL 1.200,00

ASSINATURA DO EMITENTE

ASSINATURA DO CONTADOR

LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: ___/___/___

ASSINATURA

ORDEM DE PAGAMENTO

EM: ___/___/___

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

PAGAMENTO

RECIBO

EM: ___/___/___

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: _____

BANCO: _____

CONVÊNIO: _____

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO TESOUREIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: U85Z-GBYN-4CXQ-77CN

PORTARIA N° 32.575/2017

Institui comissão especial de acompanhamento e adoção de medidas quanto ao Processo TC 6822/989/16 referente à II Fiscalização Ordenada 2017 – Frota de Veículos.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de acompanhar e adotar medidas quanto ao Processo TC 6822/989/16, referente à II Fiscalização Ordenada 2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativa a frota de veículos,

Considerando que essa providência é de fundamental importância, a fim de fazer face aos órgãos de fiscalização, e especialmente, buscando otimizar os serviços prestados à população,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a comissão especial de acompanhamento e providências saneadoras visando o atendimento aos quesitos formulados Processo TC 6822/989/16, referente a II Fiscalização Ordenada 2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativa a Frota de Veículos, composta dos seguintes membros:

Leandro Gonçalves Gabrigna

Dirceu Natalino Furlan

Edenilson Benelli

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de julho de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: U83X-JBBO-49NY-K9AU

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIMAS EDUARDO RAMALHO – AUDITOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo TC nº. 00006822.989.16-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, entidade privada de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 46.179.941/0001-35, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, 926 – Assis – SP, vem perante Vossa Excelência, através de seus advogados infra-assinados, para informar que o referido expediente **(EVENTO 53. ALMOXARIFADO),** foi encaminhado ao órgão responsável (Secretária Municipal de Educação), para que tome as providências para sanear as ocorrências registradas pela Equipe Técnica deste Egrégio Tribunal.

Informa ainda que as providências anunciadas serão comunicadas no prazo de 30(trinta) dias.

Termos em que,
Pede deferimento.

Assis / SP, 31 de Julho de 2017.

João Carlos Gonçalves Filho
OAB/SP 77.927

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: V2QU-H0UP-4RHT-5X9Y

Marília/SP, em 26 de junho de 2017.

Ofício GDUR-4 n° 307/2017

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente, para informar Vossa Excelência, que os abaixo relacionados são funcionários deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e estão autorizados a proceder à fiscalização das contas do exercício de 2017, objeto do Processo TC-6822.989.16, na conformidade das Instruções vigentes.

- Luciano Cleber Paulucci
- Denise Fogolin
- Maria Gláucia Cabrini
- Fabrício Giaxa Nava

Fica Vossa Excelência, desde já, **NOTIFICADO** de que o Processo ficará **disponível no Sistema Eletrônico desta e. Corte (www.tce.sp.gov.br)**, bem como a acompanhar todos os atos de tramitação processual, exercendo o direito de defesa, interpondo recursos cabíveis, quando for o caso, e o que mais for do interesse, inclusive, no que se refere a apartados e autos próprios que vierem a ser formados.

Desde logo, fica, também, **NOTIFICADO** de que todos os despachos e decisões tomados acerca do(s) aludido(s) processo(s) serão publicados no Diário Oficial do Estado, na conformidade do artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Apresento-lhe protestos de estima e apreço.

Agnon Ribeiro de Lima
Diretor Técnico de Divisão

Ao Exmo. Sr.
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS/SP

José Aparecido Fernandes
Prefeito Municipal
recebido
26/06/17

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJCL-8HVT-5FVG-3IQV

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

MENU

Cadastro de Relacionamento >> Alterar

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Classificação:	Responsável
Cargo / Função:	PREFEITO
CPF:	004.959.018-90
Nome:	José Aparecido Fernandes

Dados do Relacionamento da Pessoa com a Entidade

Nomenclatura Oficial:				
Pronome de Tratamento:*	Vossa Excelência			
Ato:		**Tipo de Exercício:***	PERMANENTE	
Data de Início do Exercício:*	01/01/2017 (dd/mm/aaaa)	**Data de Término do Exercício:**	31/12/2017	(dd/mm/aaaa)
Data de Início do Mandato:	01/01/2017 (dd/mm/aaaa)	**Data de Término do Mandato:**	31/12/2020	(dd/mm/aaaa)

Gravar Voltar

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJCL-8HVT-5FVG-3IQV

Cadastro de Pessoa >> Alterar

Voltar

- Dados Básicos

CPF: 004.959.018-90
Nome: José Aparecido Fernandes
Sexo: Masculino
Data Nascimento: 06/05/1960
Nacionalidade: Brasileira
Grau de Instrução: Ensino Superior Completo

Alterar

- E-mail

Incluir Excluir

	E-mail	Tipo Email
☐	fernandes@camaraassis.sp.gov.br	PROFISSIONAL

- Telefone

Incluir Excluir

	Tipo	DDD	Telefone	Complemento
☐	COMERCIAL	18	3323-8361	

- Endereço

Incluir Excluir

	Tipo	UF	Município	CEP	Tipo de Logradouro	Logradouro	Nº	Complemento	Bairro	Endereço Corresp.
☐	RESIDENCIAL	São Paulo	Assis	19806-370	RUA	Luiz Carlos da Silveira	345		Vila Tenis Clube	Não

- Identificação

Incluir Excluir

	Tipo do Documento	Número do Documento
☐	RG	109080154

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJCL-8HVT-5FVG-3IQV

CONSULTA DE BALANCETE :: RESULTADO DA PESQUISA					
DADOS INFORMADOS:					
Codigo Contabil:	Sim				
Município:	**Assis**				
Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**				
Periodo:	**4/2017**				
Nível Mínimo:	1				
Nível Maximo:	7				
Cód Contábil:	**Descrição:**	**Saldo Inicial**	**Mov. a Débito**	**Mov. a Crédito**	**Saldo Final**
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA	0,00	9.053.052,65	104.609.794,93	- 95.556.742,28
6.2.1.3.0.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	8.093.060,97	273.908,92	7.819.152,05
		0,00	17.146.113,62	104.883.703,85	- **87.737.590,23**
6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	61.122.264,34	65.265.004,31	- 4.142.739,97
6.2.2.1.3.04.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO - PAGO	0,00	3.112,74	61.046.636,37	- 61.043.523,63
		0,00	61.125.377,08	126.311.640,68	- **65.186.263,60**
3.5.1.12.02.00	REPASSE CONCEDIDO	0,00	4.419.478,96	-	**4.419.478,96**
3.5.1.12.02.00	tpCCor - 30 cdEn - 1 cdOrgaoRecebedor - 2	0,00	2.881.332,00	0,00	2.881.332,00
3.5.1.12.02.00	tpCCor - 30 cdEn - 1 cdOrgaoRecebedor - 4	0,00	838.146,96	0,00	838.146,96
3.5.1.12.02.00	tpCCor - 30 cdEn - 1 cdOrgaoRecebedor - 5	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
3.5.1.32.01.00	PLANO FINANCEIRO	0,00	1.977.125,63	0,00	**1.977.125,63**
3.5.1.32.01.01	RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	1.977.125,63	0,00	1.977.125,63
3.5.1.32.01.01	tpCCor - 30 cdEn - 1 cdOrgaoRecebedor - 3	0,00	1.977.125,63	0,00	1.977.125,63

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJAZ-9LLE-4GJR-BDSW

Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L.

Período: 2º Bim / 1º Quadr. / 2017 Município: Assis

Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses

RECEITAS CORRENTES

Especificação	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	Total
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.986.339,58	3.412.820,43	5.130.230,85	2.868.247,08	3.487.541,54	2.818.285,63	2.940.104,49	3.280.742,89	2.872.560,58	1.706.028,42	7.310.256,07	11.767.235,75	50.580.393,3
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	569.169,76	1.014.076,30	968.682,35	977.665,66	960.622,80	970.260,23	984.113,46	2.506.779,84	451.835,39	1.002.477,48	997.857,95	1.079.168,44	12.482.709
RECEITA PATRIMONIAL	1.229.214,73	1.908.296,62	2.251.116,98	1.355.186,11	1.323.806,66	1.706.761,96	1.183.297,28	2.055.365,11	1.815.122,37	1.728.443,78	1.379.199,72	998.671,73	18.934.483
RECEITA DE SERVIÇOS	1.586.513,04	1.647.124,12	2.251.677,37	1.159.374,48	1.184.785,66	1.244.513,93	1.117.756,57	2.439.726,64	2.730.617,19	2.185.594,68	2.203.088,97	1.904.587,16	21.655.359
TRANSFERÊNCIAS	15.220.632,31	12.021.130,94	13.050.125,87	13.431.670,92	11.296.917,46	14.158.192,25	15.334.976,37	19.434.609,47	21.469.065,92	15.070.834,45	17.844.155,91	11.812.714,21	180.145.026
OUTRAS RECEITAS	841.011,60	891.997,64	1.810.414,80	3.897.340,06	793.007,13	1.146.528,03	2.343.113,37	2.427.447,34	1.330.861,05	1.082.637,73	1.918.277,62	1.161.331,85	19.643.968
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**22.432.881,02**	**20.895.446,05**	**25.462.248,22**	**23.689.484,31**	**19.046.681,25**	**22.044.542,03**	**23.903.361,54**	**32.144.671,29**	**30.670.062,50**	**22.776.016,54**	**31.652.836,24**	**28.723.709,14**	**303.441.940**

DEDUÇÕES

Especificação	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	Total
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR A R.P.P.S.	1.735.570,17	2.149.012,65	2.685.808,53	1.729.778,51	1.746.856,92	1.957.014,03	1.471.838,50	3.465.123,15	1.696.763,36	2.101.705,90	1.763.046,42	1.417.047,93	23.919.566
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404,75	1.995,08	0,00	0,00	2.399
RESULTADO DO FUNDEB													21.022.939
TOTAL DEDUÇÕES													**44.944.905**

FUNDEB

Especificação	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	Total
FUNDEB RECEBIDO	3.356.491,66	2.578.020,24	2.798.126,79	3.074.416,71	2.450.429,26	2.820.594,06	3.435.252,12	3.403.052,37	4.830.437,09	2.188.960,92	4.280.365,66	2.248.925,78	37.465.072,6
FUNDEB RETIDO	1.942.374,32	1.136.296,96	1.164.408,66	1.379.681,87	1.016.034,55	2.155.633,22	1.684.078,21	2.725.279,50	2.820.971,84	1.824.583,33	1.926.264,75	1.247.332,13	21.022.939,3
Receita Corrente Líquida:													**258.497.034,8**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJCJ-GQKK-5THM-7V5Y

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

Período: 1º Quadrimestre / 2017 Município: Assis

Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses

DESPESAS

Despesas com Pessoal	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	Total
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	6.485.515,96	8.285.912,92	7.007.830,64	6.191.203,69	7.675.112,75	6.297.266,05	6.511.479,56	11.968.022,62	5.775.109,62	7.968.225,94	7.434.857,21	7.476.569,31	89.077.106,2
Contratação Temporária	654.478,01	686.684,12	693.023,25	650.228,26	736.870,59	738.058,10	933.897,16	1.292.521,72	0,00	3.453,99	414.898,51	534.012,33	7.338.12
Remuneração de Agentes Políticos	86.632,29	86.632,29	86.632,29	86.632,29	86.632,29	86.632,29	86.632,29	86.632,29	101.789,77	104.121,69	104.121,69	104.121,69	1.107.21
Encargos Sociais	1.109.084,05	926.162,58	1.261.582,45	1.105.154,54	1.100.451,65	1.099.107,17	882.608,01	2.389.405,23	2.312.505,31	2.477.851,63	2.547.446,12	2.528.623,83	19.739.98
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	1.582.826,36	1.580.786,30	1.636.757,18	1.664.773,73	1.688.454,58	1.784.078,91	1.802.626,03	2.633.854,55	1.835.104,62	1.940.909,45	2.213.802,14	1.953.102,38	22.317.07
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	118.702,01	173.901,93	168.678,57	130.858,11	213.635,05	135.873,62	161.277,26	226.011,77	153.132,02	366.620,31	361.607,23	383.522,10	2.593.81
Sentenças Judiciais	241.010,36	38.926,09	120,00	159.285,28	0,00	397.129,30	323.074,89	68.807,04	121.318,10	5.475,58	681,88	64.643,66	1.420.47
TOTAL DESPESAS	**10.278.249,04**	**11.779.006,23**	**10.854.624,38**	**9.988.135,90**	**11.501.156,91**	**10.538.145,44**	**10.701.595,20**	**18.665.255,22**	**10.298.959,44**	**12.866.658,59**	**13.077.414,78**	**13.044.595,30**	**143.593.79**

DEDUÇÕES

Despesas com Pessoal	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	Total
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	241.010,36	38.926,09	120,00	159.285,28	0,00	397.129,30	323.074,89	68.807,04	121.318,10	5.475,58	681,88	64.643,66	1.420.47
Despesa com Inativos e Pens. custeadas com rec. vinculados	1.572.376,56	1.569.534,56	1.626.474,39	1.651.871,38	1.670.210,49	1.738.727,30	1.698.911,09	2.519.828,29	1.744.383,78	1.853.011,33	1.896.188,09	1.874.675,85	21.416.19
TOTAL DEDUÇÕES	**1.813.386,92**	**1.608.460,65**	**1.626.594,39**	**1.811.156,66**	**1.670.210,49**	**2.135.856,60**	**2.021.985,98**	**2.588.635,33**	**1.865.701,88**	**1.858.486,91**	**1.896.869,97**	**1.939.319,51**	**22.836.66**
DESPESA LÍQUIDA	**8.464.862,12**	**10.170.545,58**	**9.228.029,99**	**8.176.979,24**	**9.830.946,42**	**8.402.288,84**	**8.679.609,22**	**16.076.619,89**	**8.433.257,56**	**11.008.171,68**	**11.180.544,81**	**11.105.275,79**	**120.757.13**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJCJ-GQKK-5THM-7V5Y

Assis - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO:Mai/2016 a Abr/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Mai/2016 a Abr/2017 LIQUIDADAS
	(a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	168.713.603,05
Pessoal Ativo	143.736.148,96
Pessoal Inativo e Pensionistas	22.317.076,23
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	2.660.377,86
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	23.107.645,29
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.420.472,18
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	21.687.173,11
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	145.605.957,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	272.658.245,77	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	145.605.957,76	53,40%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	147.235.452,72	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	139.873.680,08	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	132.511.907,44	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJCJ-GQKK-5THM-7V5Y

2016

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2016

CONSOLIDADO

CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA
DE 01/05/2016 ATÉ 31/12/2016

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADA CATEGORIA
3	DESPESAS CORRENTES					170.088.706,19
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				102.434.981,25	
3 1 73	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			5.269.292,69		
3 1 73 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		5.269.292,69			
3 1 73 70 00	Rateio pela Participação em Consórci	5.269.292,69				
3 1 90	APLICAÇÕES DIRETAS			89.932.265,26		
3 1 90 01	APOSENTADORIAS, RESERVA RE		11.644.136,67			
3 1 90 01 01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	10.470.388,04				
3 1 90 01 06	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	1.173.748,63				
3 1 90 03	PENSÕES		2.403.378,19			
3 1 90 03 01	PESSOAL CIVIL	2.257.038,27				
3 1 90 03 03	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - PE	146.339,92				
3 1 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DET		6.385.761,21			
3 1 90 04 15	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.078.622,39				
3 1 90 04 99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TE	5.307.138,82				
3 1 90 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDEN		326.642,78			
3 1 90 05 01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSO	5.577,03				
3 1 90 05 02	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO - PES	419,20				
3 1 90 05 51	AUXÍLIO DOENÇA	134.188,88				
3 1 90 05 54	AUXÍLIO ACIDENTE	43.725,98				
3 1 90 05 56	SALÁRIO MATERNIDADE	142.731,69				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI		63.598.781,36			
3 1 90 11 01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	42.418.052,17				
3 1 90 11 02	FÉRIAS CONVERTIDAS EM PECÚN	55.033,34				
3 1 90 11 07	ABONO DE PERMANÊNCIA	163.233,10				
3 1 90 11 31	GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO	314.254,86				
3 1 90 11 33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO D	3.338.950,62				
3 1 90 11 37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SI	6.745.309,67				
3 1 90 11 42	FÉRIAS INDENIZADAS	483.765,83				
3 1 90 11 43	13º SALÁRIO	6.197.170,12				
3 1 90 11 44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	784.271,85				
3 1 90 11 45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONA	1.779.166,44				
3 1 90 11 60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PO	1.319.573,36				
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.006.138,49			
3 1 90 13 01	FGTS	595.225,59				
3 1 90 13 02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRI/	2.410.912,90				
3 1 90 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -		1.339.073,60			
3 1 90 16 99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - F	1.339.073,60				
3 1 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.228.352,96			
3 1 90 91 01	PRECATÓRIOS - ATIVO - PESSOAL	33.990,75				
3 1 90 91 06	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUE	553.258,22				
3 1 90 91 23	PRECATÓRIOS - INATIVO - PESSO	270.980,00				
3 1 90 91 99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	370.123,99				
3 1 91	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			7.233.423,30		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJCJ-GQKK-5THM-7V5Y

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2017

PREFEITURA E ADM INDIRETA

CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA

DE 01/01/2017 ATÉ 30/04/2017

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADA CATEGORIA
3	DESPESAS CORRENTES					77.608.755,88
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				52.310.026,86	
3 1 73	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			3.118.466,55		
3 1 73 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		3.118.466,55			
3 1 73 70 00	Rateio pela Participação em Consórci	3.118.466,55				
3 1 90	APLICAÇÕES DIRETAS			40.581.032,71		
3 1 90 01	APOSENTADORIAS, RESERVA RE		6.341.634,80			
3 1 90 01 01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	5.862.195,20				
3 1 90 01 06	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	302.107,21				
3 1 90 01 99	OUTRAS APOSENTADORIAS	177.332,39	(PM)			
3 1 90 03	PENSÕES		1.253.081,28			
3 1 90 03 01	PESSOAL CIVIL	1.203.708,08				
3 1 90 03 99	OUTRAS PENSÕES	49.373,20	(PM)			
3 1 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DET		952.364,83			
3 1 90 04 15	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	169.000,93				
3 1 90 04 99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TE	783.363,90				
3 1 90 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDEN		348.202,51			
3 1 90 05 01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSO.	7.041,76				
3 1 90 05 02	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO - PES	248,56				
3 1 90 05 51	AUXÍLIO DOENÇA	235.499,78				
3 1 90 05 54	AUXÍLIO ACIDENTE	30.058,38				
3 1 90 05 56	SALÁRIO MATERNIDADE	75.354,03				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI		28.998.962,86			
3 1 90 11 01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	21.147.282,77				
3 1 90 11 07	ABONO DE PERMANÊNCIA	82.150,76				
3 1 90 11 31	GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO I	66.449,89				
3 1 90 11 33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO D	1.681.143,62				
3 1 90 11 37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SE	3.505.910,96				
3 1 90 11 42	FÉRIAS INDENIZADAS	133.332,13				
3 1 90 11 43	13º SALÁRIO	789.949,39				
3 1 90 11 44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	372.413,85				
3 1 90 11 45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAI	806.174,65				
3 1 90 11 60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PC	414.154,84				
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.232.209,96			
3 1 90 13 01	FGTS	266.503,03				
3 1 90 13 02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA	965.682,99				
3 1 90 13 99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23,94				
3 1 90 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -		1.262.457,25			
3 1 90 16 99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - F	1.262.457,25				
3 1 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS		192.119,22			
3 1 90 91 06	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUE	70.801,12				
3 1 90 91 99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	121.318,10				
3 1 91	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			8.610.527,60		

7942.918,59

28.584.808,02

9842.737,56

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJCJ-GQKK-5THM-7V5Y

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADA CATEGORIA
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.610.527,60			
3 1 91 13 03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA (	3.258.064,11				
3 1 91 13 99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.352.463,49	(APORTES)			
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				332.510,31	
3 2 90	APLICAÇÕES DIRETAS			332.510,31		
3 2 90 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CO		332.510,31			
3 2 90 21 02	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA C	332.510,31				
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.966.218,71	
3 3 20	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO			42.638,84		
3 3 20 01	APOSENTADORIAS, RESERVA RE		42.638,84			
3 3 20 01 01	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	42.638,84				
3 3 50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			1.004.014,05		
3 3 50 41	CONTRIBUIÇÕES		396.125,16			
3 3 50 41 00	CONTRIBUIÇÕES	396.125,16				
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		607.888,89			
3 3 50 43 00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	607.888,89				
3 3 71	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			28.185,39		
3 3 71 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		28.185,39			
3 3 71 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C	28.185,39				
3 3 73	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			665.257,45		
3 3 73 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		665.257,45			
3 3 73 70 00	Rateio pela Participação em Consórci	665.257,45				
3 3 90	APLICAÇÕES DIRETAS			23.226.122,98		
3 3 90 14	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		313.542,76			
3 3 90 14 14	DIARIAS NO PAIS	313.542,76				

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJCJ-GQKK-5THM-7V5Y

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUDESP

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

Período: 1º Quadrimestre / 2017 Município: Assis

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:	R$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**258.497.034,89**	**100,0000 %**
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
Montante	120.757.131,14	46,7151 %
Limite Máximo (art. 20 LRF)	139.588.398,84	54,0000 %
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	132.608.978,90	51,3000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
Saldo Devedor	18.115.470,21	7,0080 %
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res. 40 Senado)	310.196.441,87	120,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
CONCESSÕES DE GARANTIAS		
Montante	0,00	0,0000 %
Limite Legal (art. 9º Res. 43 Senado)	56.869.347,68	22,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)		
Realizadas no Período	0,00	0,0000 %
Limite Legal (inc. I art. 7º Res. 43 Senado)	41.359.525,58	16,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
Saldo Devedor	0,00	0,0000 %
Limite Legal (art. 10 Res. 43 Senado)	18.094.792,44	7,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJEE-DA9I-4CLA-89X5

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

Período: 04 / 2017 Município: Assis

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Proprios	70.273.767,10	25.445.662,49
Transferências da União	39.528.300,00	13.645.281,60
Transferencias do Estado	60.740.000,00	25.515.995,27
Total	170.542.067,10	64.606.939,36
Retenções ao FUNDEB	19.553.660,00	7.819.152,05
Receitas Liquidas	150.988.407,10	56.787.787,31

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	42.635.516,78	16.151.734,84

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	45.880.996,22	26,90 %	18.212.473,08	28,19 %	13.250.777,92	20,51 %	12.825.163,68	19,85 %
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.525.856,02	6,76 %	3.344.063,93	5,18 %	1.203.234,54	1,86 %	1.091.428,10	1,69 %
ENSINO FUNDAMENTAL	14.801.480,20	8,68 %	7.049.257,10	10,91 %	4.228.391,33	6,54 %	3.914.583,53	6,06 %
RETENÇÕES AO FUNDEB	19.553.660,00	11,47 %	7.819.152,05	12,10 %	7.819.152,05	12,10 %	7.819.152,05	12,10 %
DEDUÇÕES								
TOTAL			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			18.212.473,08	28,19 %	13.250.777,92	20,51 %	12.825.163,68	19,85 %
EDUCAÇÃO INFANTIL			3.344.063,93	5,18 %	1.203.234,54	1,86 %	1.091.428,10	1,69 %
ENSINO FUNDAMENTAL			7.049.257,10	10,91 %	4.228.391,33	6,54 %	3.914.583,53	6,06 %
RETENÇÕES AO FUNDEB			7.819.152,05	12,10 %	7.819.152,05	12,10 %	7.819.152,05	12,10 %

Fonte: Balancete Conjunto/Isolado

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJDE-0ZPL-57GZ-4EW5

Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período: 04 / 2017 Município: Assis

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	37.200.000,00	13.548.689,45
Receitas de Aplic. Financeiras	200.000,00	0,00
Total da Receita	37.400.000,00	13.548.689,45

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

TOTAL	37.400.000,00	13.548.689,45
MAGISTÉRIO (60%)	22.440.000,00	8.129.213,67

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
19.553.660,00	7.819.152,05

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
13.548.689,45	7.819.152,05
Diferença (Recebido - Retido): (GANHO)	5.729.537,40

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	44.168.777,88	118,10 %	12.954.252,08	95,61 %	12.954.252,08	95,61 %	12.195.694,73	90,01 %
MAGISTÉRIO	22.368.909,16	59,81 %	10.730.929,24	79,20 %	10.730.929,24	79,20 %	10.070.431,87	74,33 %
OUTRAS	21.799.868,72	58,29 %	2.223.322,84	16,41 %	2.223.322,84	16,41 %	2.125.262,86	15,69 %
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			12.954.252,08	95,61 %	12.954.252,08	95,61 %	12.195.694,73	90,01 %
MAGISTÉRIO			10.730.929,24	79,20 %	10.730.929,24	79,20 %	10.070.431,87	74,33 %
OUTRAS			2.223.322,84	16,41 %	2.223.322,84	16,41 %	2.125.262,86	15,69 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJDE-0ZPL-57GZ-4EW5

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	6822/989/16
Poder	EXECUTIVO
Município	Assis
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Período	01/2017
Relator	Dr. Dimas Eduardo Ramalho
Unidade Fiscalizadora	UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA
Responsável	José Aparecido Fernandes
Cargo	PREFEITO
CPF	004.959.018-90
Período de Gestão	01/01/2017 a 31/12/2017

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	1	2017
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	1	2017
LDO LEI INICIAL	1	2017
Conciliações Bancárias Mensais	1	2017
Atualização do Cadastro Geral de Entidades Mensal	1	2017

Validade desconhecida
Digitally signed by SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Date: 2017.07.27 22:58:56 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Location: São Paulo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJDN-AINV-5I2P-3RU1

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

2.2 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

Alerte-se que a receita previdenciária arrecadada acumulada ficou aquém da previsão orçamentária, demonstrando uma situação desfavorável, evidenciando eventuais falhas na estimativa de arrecadação ou nos repasses das contribuições

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

3.2 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

3.3 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 22 da Lei 11.494/07.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJDN-AINV-5I2P-3RU1

4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

4.1 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: **27/07/2017**
Hora da Geração: **22:56:56**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJDN-AINV-5I2P-3RU1

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	6822/989/16
Poder	EXECUTIVO
Município	Assis
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Período	02/2017
Relator	Dr. Dimas Eduardo Ramalho
Unidade Fiscalizadora	UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA
Responsável	José Aparecido Fernandes
Cargo	PREFEITO
CPF	004.959.018-90
Período de Gestão	01/01/2017 a 31/12/2017

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	2	2017
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	2	2017
Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 8 RREO)	2	2017
Conciliações Bancárias Mensais	2	2017

Validade desconhecida
Digitally signed by SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Date: 2017.07.28 23:01:25 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Location: São Paulo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJDN-AINV-5I2P-3RU1

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

2.2 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

2.3 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

Alerte-se que a receita previdenciária arrecadada acumulada ficou aquém da previsão orçamentária, demonstrando uma situação desfavorável, evidenciando eventuais falhas na estimativa de arrecadação ou nos repasses das contribuições

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

3.2 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJDN-AINV-5I2P-3RU1

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	6822/989/16
Poder	EXECUTIVO
Município	Assis
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Período	03/2017
Relator	Dr. Dimas Eduardo Ramalho
Unidade Fiscalizadora	UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA
Responsável	José Aparecido Fernandes
Cargo	PREFEITO
CPF	004.959.018-90
Período de Gestão	01/01/2017 a 31/12/2017

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	3	2017
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	3	2017
PARECER CONSELHO FUNDEB	3	2017
Publ. Aplic. na Manut. e Desenv. do Ensino	3	2017
Conciliações Bancárias Mensais	3	2017

Validade desconhecida
Digitally signed by SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Date: 2017.07.31 23:01:47 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Location: São Paulo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJDN-AINV-5I2P-3RU1

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

2.2 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

Alerte-se que a receita previdenciária arrecadada acumulada ficou aquém da previsão orçamentária, demonstrando uma situação desfavorável, evidenciando eventuais falhas na estimativa de arrecadação ou nos repasses das contribuições

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

3.2 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: **31/07/2017**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJDN-AINV-5I2P-3RU1

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	6822/989/16
Poder	EXECUTIVO
Município	Assis
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Período	04/2017
Relator	Dr. Dimas Eduardo Ramalho
Unidade Fiscalizadora	UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA
Responsável	José Aparecido Fernandes
Cargo	PREFEITO
CPF	004.959.018-90
Período de Gestão	01/01/2017 a 31/12/2017

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	4	2017
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	4	2017
Publ. RREO Balanço Orçamentário	4	2017
Publ. RREO Dem. Função / Subfunção	4	2017
Publ. RREO Dem. Apuração RCL	4	2017
Publ. RREO Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	4	2017
Publ. RREO Resultado Nominal	4	2017
Publ. RREO Resultado Primário	4	2017
Publ. RREO Restos a Pagar	4	2017

Validade desconhecida
Digitally signed by SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Date: 2017.08.03 23:42:03 BRT
Reason: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Location: São Paulo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJDN-AINV-5I2P-3RU1

Publ. RGF Executivo	4	2017
Publ. do Demonst. de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Anexo 8 RREO)	4	2017
Publ. do Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4	2017
PLAN LDO ATUALIZADA	4	2017
PLAN LOA ATUALIZADA	4	2017
PLAN PPA ATUALIZADO	4	2017
Conciliações Bancárias Mensais	4	2017
Questionário sobre Transporte	4	2017

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

2.2 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

2.3 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

Alerte-se que a receita previdenciária arrecadada acumulada ficou aquém da previsão orçamentária, demonstrando uma situação desfavorável, evidenciando eventuais falhas na estimativa de arrecadação ou nos repasses das contribuições

2.4 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJDN-AINV-5I2P-3RU1

Alerte-se que as baixas ocorreram aquém do parâmetro que indique a redução integral no exercício em exame, devendo o órgão adotar os ajustes necessários.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: **03/08/2017**
Hora da Geração: **23:42:02**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJDN-AINV-5I2P-3RU1

Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde

Período: 04 / 2017 Município: Assis

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Proprios	70.273.767,10	25.445.662,49
Transferências da União	39.528.300,00	13.645.281,60
Transferencias do Estado	60.740.000,00	25.515.995,27
Total	170.542.067,10	64.606.939,36

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (15%)	25.581.310,06	9.691.040,90

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	48.991.200,00	28,73 %	13.022.382,94	20,16 %	11.451.179,19	17,72 %	10.525.575,66	16,29 %
DEDUÇÕES			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			13.022.382,94	20,16 %	11.451.179,19	17,72 %	10.525.575,66	16,29 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJBW-GZNT-5O79-FZBP

LEI Nº 4.317 DE 03 DE JUNHO DE 2003

Projeto de Lei nº 036/2003. Autoria: Prefeito Municipal Carlos Ângelo Nóbile

Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal – PAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:
Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal – PAS, destinado aos servidores públicos do Município de Assis:

I - o valor da verba alimentícia será de R$ 100,00 (Cem Reais), a ser concedido mensalmente, através de cartão eletrônico;
II - a abrangência deste programa será estendido aos servidores públicos municipais, que estejam inclusos no Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal de Assis, de conformidade com a Lei 3.585/97, e suas alterações, aos inativos e pensionistas, com padrão de vencimentos até a Referência 30-K;
III - por se tratar de verba com natureza de ajuda alimentícia, nenhum encargo ou desconto incidirá sobre o valor da mesma, que será realizada integralmente.

§ 1º. O Poder Executivo, ás suas expensas, contratará empresa especializada em serviço de cartão eletrônico, personalizado ao servidor público municipal, que utilizará o cartão eletrônico para comprar mantimentos nos estabelecimentos por ela previamente cadastrados, mediante senha á ele fornecida.

§ 2º. O cartão eletrônico conterá o nome e código funcional do servidor, mencionará logo abaixo Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal – PAS, além das indicações previstas na Portaria nº 03/2002, alterada pela Portaria nº 08/2002, da Secretaria de Inspeção do Trabalho e Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho.

Art. 2º - No Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal - PAS, a parcela paga *in natura* pela Prefeitura Municipal de Assis não tem natureza salarial, não se incorpora á remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e nem se configura rendimento tributável do servidor.

Art. 3º - A empresa contratada, administradora do cartão eletrônico, obriga-se a credenciar, no mínimo, 5 (cinco) estabelecimentos comerciais de venda de mercadoria, como supermercados, padarias, açougues e similares.

§ 1º. O estabelecimento credenciado deixará á vista dos consumidores, que integra a rede de cartões eletrônicos da empresa responsável por sua administração, no Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal - PAS.

§ 2º. É vedado ao estabelecimento credenciado vender bebidas alcoólicas e cigarros no cartão do Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal - PAS.

§ 3º. O estabelecimento comercial que for autuado vendendo bebidas alcoólicas ou cigarros no cartão, será descredenciado do serviço.

§ 4º. O estabelecimento comercial credenciado para o Programa de Alimentação do Servidor Municipal – PAS, é obrigado deixar á vista do consumidor o seguinte aviso: ***"Este estabelecimento está proibido de vender bebida alcoólica e cigarro no cartão do Programa de alimentação do Servidor Público Municipal – PAS".***

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJCW-9JK5-5482-7AUW

Art. 4º - Até o dia 20 de cada mês, no caso de alterações no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, o Departamento de Recursos Humanos enviará à empresa administradora do cartão eletrônico o nome do servidor público municipal, com o respectivo número do código funcional para constar ou excluir do cadastro do PAS. O pagamento do crédito junto à empresa administradora do cartão eletrônico será realizado até o dia 25 (cinco) de cada mês, obrigando-se a empresa a disponibilizar o crédito ao beneficiário do Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal - PAS até o dia 1º (primeiro) do mês seguinte.

Art. 5º - O valor do PAS indicado no Artigo 1º desta Lei será reajustado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, registrado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 6º - Observadas as disposições da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, do Ministério do Trabalho.

Art. 7º - As autorizações previstas nesta Lei são extensivas:

I - às autarquias e fundações públicas do Município;
II - ao Poder Legislativo.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias a serem abertas a partir da aprovação desta Lei.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de junho de 2003.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

EDGARD PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 03 de junho de 2003.

EDGARD PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJCW-9JK5-5482-7AUW

LEI Nº 6.145, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Proj. de Lei 05/16 – Autoria: Prefeito Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre o Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal - PAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal - PAS, destinado aos servidores públicos do Município de Assis, instituído no Município de Assis passa a vigorar conforme os dispositivos da presente Lei.

Art. 2º - A abrangência deste Programa será estendido aos servidores públicos municipais ativos e inativos do Quadro de Pessoal de Carreira reajustado anualmente pelos mesmos índices aplicados à folha de pagamento dos servidores.

Parágrafo Único – Para os fins desta lei, fica excluído do cômputo da remuneração do servidor, os valores relativos às horas extraordinárias e adicional noturno e demais verbas variáveis a serem definidas por Decreto.

Art. 3º - Será concedida verba alimentícia aos servidores, por força desta Lei, obedecendo-se aos seguintes critérios e valores:

a) R$ 312,80 (trezentos e doze reais e oitenta centavos), aos que tenham remuneração bruta de até R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

b) R$ 100,00 (cem reais) para os servidores que possuam remuneração bruta acima de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

§ 1º - O valor da verba alimentícia será reajustado anualmente de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, registrado no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro do ano anterior e será paga por dia de trabalho limitando, estes, no máximo de 22 (vinte e dois) dias mensais.

§ 2º - O valor da verba poderá ser incluído na folha de pagamento do servidor ou por meio de cartão e não integrará e nem incorporará a remuneração para todos os efeitos legais.

Art. 4º - O servidor que ocupar 2 (dois) cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, não receberá em duplicidade a verba alimentícia.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2016.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJDG-460U-5KFL-33EA

Lei nº 6.145, de 11 de Março de 2016.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.994 de 02 de março de 2015 e Lei nº 6.031 de 29 de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de Março de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 11 de Março de 2016.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJDG-460U-5KFL-33EA

LEI Nº 6.281, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Proj. de Lei nº 01/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Altera dispositivos da Lei nº 6.145, de 11 de março de 2016, que dispõe sobre o Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal – PAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo primeiro do artigo 3º da Lei nº 6.145, de 11 de março de 2016, que dispõe sobre o Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal – PAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. – 3º .....

.....

§ 1º - O valor da verba alimenticia será reajustado anualmente de acôrdo com o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado Especial – IPCA-E ou outro indice que vier a substitui-lo, registrado no periodo de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior, cujo reajuste será extensivo também à remuneração bruta, e será pago por dia de trabalho limitando estes no máximo de 22 (vinte e dois) dias mensais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de fevereiro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJDG-460U-5KFL-33EA

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de instruir o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que no primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2017, a Prefeitura Municipal de Assis repassou ao ASSISPREV R$ 411.229,00 para o Programa de Alimentação dos Servidores – PAS e R$ 226.705,59 a titulo de Abono para Aposentados e Pensionistas, conforme listagens em anexo.

Assis, 27 de junho de 2017.

Felipe Ramos Siqueira
Contador

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJBN-MSH2-65JS-7MTV

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2017

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
Proj.Atividade 2191								PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS			411.229,00	0,00	0,00	411.229,00	0,00	411.229,00	0,00
00061	OR	02/01/2017	0139	110.000	0.01.00	002	020307	04.122.0077.2191.0000	3.3.90.39.40	INST DE PREVID DOS SERV PUBL MUN ASSI	205.251,60	0,00	0,00	205.251,60	0,00	205.251,60	0,00
02141	OR	03/02/2017	0139	110.000	0.01.00	002	020307	04.122.0077.2191.0000	3.3.90.39.40	INST DE PREVID DOS SERV PUBL MUN ASSI	205.977,40	0,00	0,00	205.977,40	0,00	205.977,40	0,00
										Total:	411.229,00	0,00	0,00	411.229,00	0,00	411.229,00	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJBN-MSH2-65JS-7MTV

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2017

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
Proj.Atividade	2695							ABONO PARA APONSENTADOS E PENSIONISTAS			226.705,59	0,00	0,00	226.705,59	0,00	226.705,59	0,00
04800	OR	16/03/2017	1318	110.000	0.01.00	002	020307	09.273.0049.2695.0000	3.1.90.01.99	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASSI	177.332,39	0,00	0,00	177.332,39	0,00	177.332,39	0,00
04801	OR	16/03/2017	1319	110.000	0.01.00	002	020307	09.273.0049.2695.0000	3.1.90.03.99	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASSI	49.373,20	0,00	0,00	49.373,20	0,00	49.373,20	0,00
										Total:	226.705,59	0,00	0,00	226.705,59	0,00	226.705,59	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJBN-MSH2-65JS-7MTV

LEI Nº 6.294, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

Proj. de Lei nº 19/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 6.145 de 11 de março de 2016 e dispõe sobre a concessão de abono salarial aos servidores inativos e pensionistas na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 6.145 de 11 de março de 2016, que dispõe sobre o Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal - PAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"....

Art. 2º - *A abrangência deste Programa será estendido aos servidores públicos municipais ativos do Quadro de Pessoal de Carreira reajustado anualmente pelos mesmos índices aplicados à folha de pagamento dos servidores."*

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial, mensalmente, até 31 de dezembro de 2017, por intermédio do ASSISPREV – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Assis, aos servidores inativos e pensionistas, conforme os dispositivos da presente Lei.

Art. 3º - O valor do abono será concedido, obedecendo-se aos seguintes critérios e valores:

a) R$ 333,39 (trezentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos), aos que tenham remuneração bruta de até R$ 2.984,24 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);

b) R$ 106,58 (cento e seis reais e cinquenta e oito centavos) para os servidores que possuam remuneração bruta acima de R$ 2.984,24 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

§ 1º O valor do abono salarial será incluído na folha de pagamento do servidor, não incidirá no décimo terceiro salário, não integrará e nem incorporará a remuneração para todos os efeitos legais.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJF8-ICUG-68JN-3FCT

LEI Nº 6.294, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

.....

§ 2º Sobre o valor do abono salarial não incidirá contribuição previdenciária.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de Março de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 08 de março de 2017.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJF8-ICUG-68JN-3FCT

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04

Processo n°:	**TC-6822.989.16-6**
Entidade:	**Prefeitura Municipal de Assis**
Assunto:	**Acompanhamento das Contas Anuais**
Exercício:	**2017**
Período examinado:	**1° Quadrimestre de 2017**
Prefeito:	**Sr. José Aparecido Fernandes**
CPF n°:	**004.959.018-90**
Relator:	**Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho**
Instrução:	**UR-04 / DSF-II**

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Este relatório consolida o resultado do acompanhamento das informações prestadas a esta Corte de Contas por meio dos balancetes mensais e dados encaminhados via Sistema AUDESP, denúncias, representações e demais expedientes e documentos, com o objetivo de verificar o cumprimento das determinações/recomendações exaradas nos pareceres das contas dos exercícios anteriores, bem como verificar a regularidade e fidedignidade das informações encaminhadas via Sistema AUDESP, além de alertar a Administração no sentido de prevenir e corrigir os rumos das ações que se apresentarem com tendências ao descumprimento do objetivo estabelecido.

Neste relatório estão apresentados os itens selecionados pela relevância, histórico, materialidade e outros fatores que determinaram sua inclusão no período analisado.

Em atendimento ao TC-A-30.973/026/00, registramos a notificação do Sr. José Aparecido Fernandes, responsável pelas contas em exame.
(doc. 01-Ofício de Notificação e Cadastro do Responsável)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJDZ-78XE-54DB-3GJA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04

Preliminarmente, registramos dados e índices considerados relevantes para um diagnóstico inicial do município:

DESCRIÇÃO	FONTE/DATA	DADO
POPULAÇÃO	**IBGE – Estimada 2016**	**102.268 hab.**
ARRECADAÇÃO	**AUDESP – 2016**	**R$ 228.912.219,84**
IDH	**PNUD – ONU – 2010**	**0,805 (28°)**
IPRS – Riqueza	**ALESP – 2014 (ref. 2012)**	**36**
IPRS – Longevidade	**ALESP – 2014 (ref. 2012)**	**71**
IPRS – Escolaridade	**ALESP – 2014 (ref. 2012)**	**62**

Informamos que o Município possui a seguinte classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal-IEGM, de 2015:

IEGM	B
i-Educ	B
i-Saúde	B+
i-Planejamento	B
i-Fiscal	B
i-Amb	B
i-Cidade	C
i-Gov-TI	B

Ainda, informamos que a Prefeitura, nos últimos quatro exercícios antecedentes ao presente, teve os seguintes resultados na apreciação de suas contas:

Exercício	Processo nº	Parecer	Data da Publicação
2016	004344/989/16	Em tramitação	Prejudicado
2015	002294/026/15	Em tramitação	Prejudicado
2014	000202/026/14	Desfavorável	06/12/16
2013	001729/026/13	Favorável	14/01/16

A. ÍNDICES SOB ACOMPANHAMENTO

Preliminarmente, registramos que os dados deste item foram extraídos do **Sistema AUDESP**, com base nas informações prestadas pelo Órgão, exceto indicação expressa em contrário.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJDZ-78XE-54DB-3GJA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04

Saliente-se que referidos dados poderão ser reavaliados quando da Fiscalização do 3° quadrimestre (fechamento do exercício), oportunidade em que todos os balanços contábeis estarão encerrados.

A.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	R$	%
RECEITAS REALIZADAS ATÉ O QUADRIMESTRE	87.737.590,23	
DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O QUADRIMESTRE	71.582.868,19	
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**16.154.722,04**	18,41%

***** *R$ 71.582.868,19 = R$ 65.186.263,60 (despesas liquidadas da PM) +*
R$ 2.881.332,00 (duodécimos repassados à Câmara) +
R$ 838.146,96 (repasse financeiro à FAC) +
R$ 700.000,00 (repasse financeiro à AMEA) +
R$ 1.977.125,36 (contribuição à ASSISPREV)
(doc. 02-Demonstrativo da Execução Orçamentária)

A.2. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

No período (1° quadrimestre de 2017), as análises automáticas **não** identificaram descumprimentos aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à Dívida Consolidada Líquida, às Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive ARO.

Quanto à **Despesa de Pessoal**, destacamos:

DESPESA DE PESSOAL (1º QUADRIMESTRE)				
Período	**Abr 2016**	**Ago 2016**	**Dez 2016**	**Abr 2017**
% Permitido Legal	**54,00%**	**54,00%**	**54,00%**	**54,00%**
Gasto Informado	**129.192.309,16**	**136.469.857,26**	**134.272.677,93**	**120.757.131,14**
Inclusões da Fiscalização		-	-	-
Exclusões da Fiscalização		-	-	-
Gastos Ajustados		**136.469.857,26**	**134.272.677,93**	**120.757.131,14**
Receita Corrente Líquida	**244.207.401,19**	**256.187.970,44**	**267.324.466,17**	**258.497.034,89**
Inclusões da Fiscalização		-	-	-
Exclusões da Fiscalização		-	-	-
Receita Corrente Líquida Ajustada		**256.187.970,44**	**267.324.466,17**	**258.497.034,89**
% Gasto Informado	52,90%	53,27%	50,23%	46,72%
% Gasto Ajustado		**53,27%**	**50,23%**	**46,72%**

***** *Os valores de **2016** foram extraídos do relatório das contas daquele exercício (TC-4344.989.16-5), ao passo que os de 2017 tiveram por base os demonstrativos do Sistema AUDESP (doc. 03 – pp. 1/2).*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJDZ-78XE-54DB-3GJA

Com base nos dados disponibilizados pelo Sistema AUDESP, é possível ver que o Executivo Municipal atendeu ao limite da despesa de pessoal (artigo 20, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 101/00).

No entanto, por ocasião de nossa fiscalização *in loco*, constatamos que os números apresentados pela Origem **não** coincidem com aqueles disponibilizados pelo Sistema AUDESP.

Nesse passo, o Relatório de Gestão Fiscal-RGF, elaborado pelo Executivo em debate, apresentou gastos de pessoal no montante de R$ 145.605.957,76 e receita corrente líquida-RCL de R$ 272.658.245,77, o que resultou no índice de **53,40%**.
(RGF da Origem: doc. 03 – p. 3)

Indagada a respeito, no momento da fiscalização *in loco*, a Origem não elucidou as divergências.

Nesse contexto, esta Fiscalização apurou que parte dessa diferença nos gastos com pessoal decorreu da Prefeitura ter registrado no elemento econômico *3.1.7.3.70.00*, a despesa com pessoal (liquidada) do contrato de rateio firmado com o Consórcio Público CIVAP-Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, que no período de 05/20**16** a 04/2017, atingiu o montante de R$ 8.387.759,24. O demonstrativo da despesa de pessoal do Sistema AUDESP **não** contabilizou tal cifra.
(despesa contrato de rateio: doc. 03 – pp. 4/6)

Nos termos da Lei Federal nº 11.107/05 (artigo 6º, § 1º c.c. o artigo 8º, § 4º)[1] c.c. a Portaria STN nº 274/16 (artigo 11, inciso I)[2], entendemos, s.m.j., que referida despesa de pessoal decorrente do contrato de rateio de Consórcio Público, deve ser **agregada** aos gastos de pessoal do Executivo de Assis.

---

[1] *Art. 6º-O consórcio público adquirirá personalidade jurídica:*
§ 1º-O consórcio público com personalidade jurídica de direito público integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.
Art. 8º-Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
§ 4º-Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

[2] *Art. 11-Os entes da Federação consorciados incluirão a execução orçamentária e financeira do consórcio público relativa aos recursos entregues em virtude de contrato de rateio para a elaboração dos seguintes demonstrativos fiscais:*
I-No Relatório de Gestão Fiscal, o Demonstrativo da Despesa com Pessoal;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJDZ-78XE-54DB-3GJA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJDZ-78XE-54DB-3GJA

A.3. ENSINO

Inicialmente, informamos que o Município possui os seguintes índices afetos ao Ensino:

DESCRIÇÃO	DADO
IDEB-anos iniciais-META	**6,0**
IDEB-anos iniciais-RESULTADO	**6,5**
IDEB-anos finais-META	**Não se aplica**
IDEB-anos finais-RESULTADO	**Não se aplica**
FONTE/DATA: IDEB (ref. 2015)	

Quanto à aplicação de recursos, no período, conforme informado ao Sistema AUDESP, os resultados assim se apresentaram:

Art. 212 da Constituição Federal:	%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO TESOURO (mínimo 25%)	28,19%
DESPESA LIQUIDADA - RECURSO TESOURO (mínimo 25%)	20,51%
DESPESA PAGA - RECURSO TESOURO (mínimo 25%)	19,85%

FUNDEB:	%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	95,61%
DESPESA LIQUIDADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	95,61%
DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	90,01%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	79,20%
DESPESA LIQUIDADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	79,20%
DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	74,33%

(doc. 05-Demonstrativos Ensino)

No período examinado **(até o 1° quadrimestre de 2017)** e com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação **desfavorável (20,51%)** ao atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal (25%).

Nos termos do artigo 59, § 1°, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município foi **alertado**, por 04 (quatro) vezes, consoante Notificações de Alertas juntadas no presente evento (doc. 06).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJDZ-78XE-54DB-3GJA

A.4. SAÚDE

Conforme informado ao Sistema AUDESP, a aplicação na Saúde atingiu, no período, os seguintes resultados:

Art. 77, III c/c § 4º da ADCT	%
DESPESA EMPENHADA	20,16%
DESPESA LIQUIDADA	17,72%
DESPESA PAGA	16,29%

(doc. 07-Demonstrativo Saúde)

B. AÇÕES FISCALIZATÓRIAS DESENVOLVIDAS NO PERÍODO

B.1. CONTRATOS E ACOMPANHAMENTOS DE EXECUÇÕES

No período (parâmetro: contratos firmados de 01/01 a 30/04/17), não foram selecionados, por meio do Audesp IV, contratos para instrução e acompanhamentos da execução.

B.2. REPASSES PÚBLICOS E ACOMPANHAMENTOS

No período (parâmetro: ajustes firmados de 01/01 a 30/04/17), não foram selecionados, por meio do Sistema de Seletividade, ajustes de repasses públicos para instrução e acompanhamento da execução.

B.3. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS

No período houve a seguinte Fiscalização Ordenada:

1	**Fiscalização Ordenada nº II, de 27 de abril de 2017**			
	Tema:	Gestão do Patrimônio Público (FROTA) e sua Manutenção		
	Eventos destes autos em que o Relatório foi inserido:	18.1 e 18.2		
	Processo específico que trata da matéria nº:	não houve		
	Outras observações:			

Irregularidades constatadas:

- Não há controle formalizado de acesso de pessoas e veículos na garagem;
- Na garagem há locais que possibilitam a disseminação de doenças;
- Parte dos veículos não possui identificação visual;

- Grande quantidade de veículos sucateados no pátio;
- O Órgão não dispõe de cadastro dos veículos;
- Não há sistema informatizado para registrar os dados necessários ao controle da frota;
- Há indícios de troca de peças de veículos sucateados para reaproveitamento em outros (canibalização);
- Inexistência de registro dos serviços realizados e, consequentemente, de relatórios de avaliação do custo da manutenção de cada veículo;
- Ausência de servidor designado para autorizar previamente a utilização dos veículos, máquinas e equipamentos;
- Inexistência de cadastro atualizado dos servidores autorizados a conduzir os veículos;
- Não há controle da regularidade da documentação e pontuação (multas) de cada motorista;
- Existência de veículos listados pelo Órgão que, segundo pesquisa junto ao DETRAN/SP, não seriam de sua propriedade; e
- Existência de condutores que, conforme pesquisa realizada junto ao DETRAN/SP, possuem CNHs com pontuação na iminência e/ou já sujeitas a suspensão, nos termos do CTB.

A teor do Ofício nº 03/2017-Semplos, juntado no evento 67.2 destes autos, a Origem justifica que os veículos que não estão em nome da Prefeitura são provenientes de convênios com o Estado e informa a adoção de diversas medidas para sanar as impropriedades detectadas, tais como:

-realização de orçamentos para a aquisição de adesivos de identificação da frota e para a elaboração de *software* de controle da frota, abrangendo dados sobre custo de manutenção e pontuação na carteira de habilitação dos motoristas, dentre outros;
-abertura de leilão para a venda dos veículos sucateados;
-servidor disponibilizado para a limpeza do pátio; e
-início de controles de entrada e saída de pessoas e veículos na garagem.

Além disso, noticiou a instituição da comissão especial de acompanhamento e adoção de providências, pela Portaria nº 32.575/2017 (evento 67.3), visando o atendimento dos quesitos formulados relativos à frota de veículos municipais.

B.4. FISCALIZAÇÕES PROGRAMA DE GOVERNO

Não houve no período analisado.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJDZ-78XE-54DB-3GJA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJDZ-78XE-54DB-3GJA

B.5. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

Os exames efetuados *in loco* evidenciaram, ainda, as seguintes impropriedades:

B.5.1. ABONO A INATIVOS

O Município de Assis criou, por meio da Lei Municipal nº 4.317/03 (doc. 08), o Programa de Alimentação dos Servidores-PAS, concedendo aos servidores ativos, inativos e pensionistas, verba alimentícia, no valor de R$ 100,00, a ser reajustada a cada exercício.

As últimas atualizações monetárias desta verba ocorreram por meio das Leis Municipais nº 6.145/16 e 6.281/17 (doc. 09).

No entanto, de acordo com a Súmula Vinculante do STF nº 55[3], o direito ao vale-alimentação ou auxílio-alimentação **não se estende aos inativos**, por se tratar de verba indenizatória destinada a cobrir os custos de refeição, devida exclusivamente ao servidor que se encontrar no exercício de suas funções, não se incorporando à remuneração nem aos proventos de aposentadoria.

Em nossa fiscalização (1º quadrimestre), constatamos que, até fevereiro de 2017, a Prefeitura Municipal, para custear os gastos com tal programa de alimentação, repassou ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis-ASSISPREV a quantia de R$ 411.229,00.
(doc. 10-Declaração e Razões PAS e Abono)

A partir de março/2017, a Prefeitura cessou os repasses à ASSISPREV, a este título, em face da edição da Lei Municipal nº 6.294/17 (doc. 11), a qual deixou de estender aos inativos e pensionistas (artigo 1º), a concessão de tal verba alimentícia (PAS).

Esta mesma lei, porém, em seu artigo 2º, concedeu um **abono** salarial aos servidores inativos e pensionistas, a ser pago por intermédio do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Assis-ASSISPREV, mas custeado pela Prefeitura, nos mesmos valores do PAS (artigo 3º), já com a atualização prevista pela Lei Municipal nº 6.281/17.

---

[3] *Súmula Vinculante STF nº 55: "O direito ao auxílio-alimentação não se estende aos servidores inativos."*

No 1° quadrimestre de 2017, foi repassado, a este título, o montante de R$ 226.705,59 (doc. 10).

Em que pese a autorização legal, o abono salarial pago aos inativos, da forma como se apresenta, foi criado, ao menos em tese, para substituir o auxílio-alimentação, cuja concessão foi vetada pelo Supremo Tribunal Federal.

B.6. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

Não chegou ao nosso conhecimento a formalização de denúncias, representações ou expedientes, relativos ao 1° quadrimestre de 2017.

C. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL

Constatamos, no período, o atendimento à Lei Orgânica e às Instruções deste Tribunal, excetuando-se, todavia, o que segue:

-Envio extemporâneo de documentos ao Sistema AUDESP, ocasionando a emissão de Notificações de Alertas (doc. 06). A matéria foi tratada em processo específico (TC-5927.989.17: Controle de Prazos das Resoluções e Instruções).

No mais, quanto às recomendações, consignamos que as contas dos exercícios de 2015 (TC-002294/026/15) e de 2016 (TC-4344.989.16-5) estão em trâmite nesta E. Corte.

Desse jeito, tomando como base o último exercício apreciado pelo TCESP, passível de análise neste item (2014: TC-000202/026/14), verificamos que, nos assuntos abordados neste 1° quadrimestre de 2017, a Prefeitura não descumpriu as recomendações exaradas.

CONCLUSÃO

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, destacamos:

A.2-LEI DE REPONSABILIDADE FISCAL:
-divergência entre a despesa de pessoal apurada pelo Sistema AUDESP e a apresentada pela Origem (segundo esta, o percentual é de 53,40%, ultrapassando o limite prudencial);

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJDZ-78XE-54DB-3GJA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04

A.3-ENSINO:
-no período examinado, o Município apresentou percentual de aplicação desfavorável no Ensino, com base na despesa liquidada;

B.3-FISCALIZAÇÕES ORDENADAS:
-diversas irregularidades detectadas na frota municipal; e

B.5-OUTROS PONTOS DE INTERESSE:
B.5.1-ABONO A INATIVOS:
-pagamento de abono a inativo que, em tese, assemelha-se a auxílio-alimentação, vedado pelo STF.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-4.4- Marília/SP, em 18 de agosto de 2017.

Denise Fogolin
Agente da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJDZ-78XE-54DB-3GJA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04

Processo nº:	**TC-6822.989.16-6**
Entidade:	**Prefeitura Municipal de Assis**
Assunto:	**Acompanhamento das Contas Anuais**
Exercício:	**2017**
Período examinado:	**1º quadrimestre**
Prefeito:	**Sr. José Aparecido Fernandes**
CPF nº:	**004.959.018-90**
Relator:	**Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho**
Instrução:	**UR-04 / DSF-II**

Ilustríssimo Senhor Diretor Técnico de Divisão,

Em cumprimento às determinações visando apurar o resultado do acompanhamento dos documentos/informações prestados a esta Corte de Contas, via Sistema AUDESP, a Fiscalização procedeu aos exames das contas do 1º quadrimestre de **2017** do Órgão acima mencionado, cujos resultados encontram-se transcritos no relatório juntado neste evento, o qual se apresentou em consonância com os modelos e manuais de fiscalização vigentes.

Acompanho a conclusão apresentada pela Fiscalização e, nessas condições, encaminho os presentes autos à consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-4.4 - Marília, 25 de agosto de 2017.

Fabrício Giaxa Nava
Chefe Técnico da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJDO-BWH6-66XA-KUVM

Marília, 28 de agosto de 2017

Ofício GDUR-4 n° 461/2017

PROCESSO: e-TC-6822.989.16-6

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Assis

RESPONSÁVEL: José Aparecido Fernandes - Prefeito Municipal

PERÍODO EM EXAME: 1° Quadrimestre/2017

INSTRUÇÃO POR: UR-4/DSF-II

Excelentíssimo Prefeito Municipal,

Servimo-nos do presente, para cientificar-lhe de que o relatório de nossa inspeção *in loco*, referente à análise dos dados do 1° quadrimestre de 2017, encontra-se disponível para conhecimento, por meio da *web*, no processo eletrônico supramencionado.

Apresento-lhe protestos de estima e apreço.

Agnon Ribeiro de Lima
Diretor Técnico de Divisão

Ao Senhor José Aparecido Fernandes
Excelentíssimo Prefeito Municipal
Assis/SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WLN2-8Y03-6633-4UD3

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO IRREGULAR a prestação de contas dos recursos repassados, conforme artigo 33, inciso III, alíneas "b" e "c", c/c com o artigo 36, ambos da Lei Complementar n.º 709/93, condenando a entidade beneficiária à devolução dos valores indevidamente utilizados, no montante de R$ 21.829,73 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos), devidamente atualizado até o efetivo pagamento aos cofres públicos, e suspendendo-a de novos recebimentos até que regularize sua situação perante este E. Tribunal. Oficiar o responsável pela entidade beneficiária, nos termos do art. 91, inciso I, da Lei Complementar 709/93, para que promova à devolução dos recursos repassados, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros de mora aos cofres públicos. Comunicar à Câmara Municipal remetendo-lhe cópia dos presentes documentos, nos termos do artigo 2º, inciso XV da Lei Complementar Estadual n. 709/93. Autorizo vista e extração de cópias dos autos no Cartório do Corpo de Auditores, observadas as cautelas de estilo.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO: TC-010275/026/13 ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO RESPONSÁVEL: LUIZ MARINHO – PREFEITO À ÉPOCA BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DESPORTIVA MESC - SÃO BERNARDO; ASSUNTO: REPASSES AO TERCEIRO SETOR – CONTRIBUIÇÃO VALOR: R$ 446.262,19 EXERCÍCIO: 2011 ADVOGADOS: DOUGLAS EDUARDO PRADO OAB/SP N° 123.760, OSVALDINA JOSEFA R. DE ARAÚJO OAB/SP N° 119.509. INSTRUÇÃO: 1ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO/DSF-II SENTENÇA: Fls. 330/334

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO REGULAR a prestação de contas dos recursos repassados, conforme artigo 33, inciso I, da Lei Complementar n.º 709/93, dando-se quitação aos responsáveis e liberando a entidade para novos recebimentos. Autorizo vista e extração de cópias dos autos no Cartório do Corpo de Auditores, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.

PROCESSO: TC–001136/001/12 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS RESPONSÁVEL: WALDEMAR SÂNDOLI CASADEI – EX-PREFEITO CONTRATADA: TRINDADE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS ASSUNTO: CONTRATO 198/2010 e 1º TERMO ADITIVO DE 03/11/2010 VALOR: R$ 159.838,65 ADVOGADOS: NEUSA MARIA GAVIRATE (OAB 64.868), DANIELA RENATA FERRER DE MELLO (OAB 126.280), CESAR AUGUSTO MESQUITA DE LIMA (OAB 157.219), JOSÉ AUGUSTO FUKUSHIMA (OAB 167.739), LUCAS CORRÊA LEITE MARTINS (OAB 311.887) – FLS.300 DISTRIBUIÇÃO: CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO e AUDITOR JOSUÉ ROMERO INSTRUÇÃO: UR-1/UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA SENTENÇA: fls. 355/363

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO IRREGULAR a matéria em análise, aplicando-se, por via de consequência, o disposto no inciso XV do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Autorizo vista e extração de cópias dos autos no Cartório do Corpo de Auditores, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.

PROCESSO: TC- 800310/142/12 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO RESPONSÁVEIS: PEDRO JOSÉ BRANDÃO DOS REIS (PREFEITO À ÉPOCA) ASSUNTO: APARTADO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2012 PARA TRATAR DA ANÁLISE DE GASTO COM REFEIÇÕES (ITEM B.5.3.3 DO RELATÓRIO). ADVOGADOS: GILMAR CARVALHO DOS SANTOS, OAB/SP N. 312.356; FRANKLIN PRADO SOCORRO FERNANDES OAB/SP N° 234.907; MARIA DO CARMO ÀLVARES DE ALMEIDA MELLO PASQUALUCCI, OAB/SP N. 138.981; ALBERTO LOPES MENDES ROLLO, OAB/SP N.º 20.893; JOÃO FERNANDO LOPES DE CARVALHO, OAB/SP N.º 93.989; ALBERTO LUIS MENDONÇA ROLLO, OAB/SP N.º 114.295; ALEXANDRE LUIS MENDONÇA ROLLO, OAB/SP N.º 128.014; ARTHUR LUIS MENDONÇA ROLLO, OAB/SP N.º 153.769, MARIA DO CARMO ALVARES DE ALMEIDA MELLO PASQUALUCCI, OAB/SP N.º 138.981; 138.981; MARIÂNGELA FERREIRA CORRÊA, OAB/SP N.º 200.039; ANA CAROLINA VIEIRA MASINI, OAB/SP N.º 265.212; GLAUBER FERREARI OLIVEIRA, OAB/SP N.º 197.383; EDMILSON PEREIRA ALVES, FRANCISCO DE ASSIS CATTELAN, OAB/SP N.º 81.662 E GILMAR CARVALHO DOS SANTOS, OAB/SP N.º 312.356. INSTRUÇÃO: UR-08 / DSF-II SENTENÇA: FLS. 161/164

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO IRREGULARES as despesas com refeições em análise, conforme artigo 33, inciso III, "b", da Lei Complementar n.º 709/93. Outrossim, nos termos do artigo 104, inciso II da Lei Complementar n° 709/93, aplico ao responsável, Sr. Pedro José Brandão dos Reis – Prefeito à época, multa no valor de 200(duzentas) UFESP's. Comunicar à Câmara Municipal remetendo-lhe cópia dos presentes documentos, nos termos do artigo 2º,inciso XV da Lei Complementar Estadual n. 709/93. Autorizo vista e extração de cópias dos autos no Cartório do Corpo de Auditores, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.

PROCESSO: TC-000545/012/14 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA RESPONSÁVEL: PEDRO FERREIRA DIAS FILHO - PREFEITO CONTRATADA: MISAEL PEREIRA DA SILVA CONSTRUÇÕES-ME OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS ALZIRO BASTOS DOS SANTOS E GERALDO BELLETTI BRITTO ASSUNTO: CONVITE Nº 05/2013, EDITAL Nº 015/2013, CONTRATO Nº 029/2013, T.A. Nº 029, DE 03/02/2014 VALOR: R$ 110.366,75 ADVOGADO: MARCELO ROSA- OAB/SP 119.156 INSTRUÇÃO: UR-12 UNIDADE REGIONAL DE REGISTRO/DSF-II SENTENÇA: fls. 203/207

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO IRREGULAR a matéria em análise, aplicando-se, por via de consequência, o disposto no inciso XV do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Autorizo vista e extração de cópias dos autos no Cartório do Corpo de Auditores, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.

PROCESSO: TC-800168/433/11 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA RESPONSÁVEL: MARTINHO ANTÔNIO MARIANO – PREFEITO À ÉPOCA ANTONIO NOGUEIRA – VICE-PREFEITO À ÉPOCA ASSUNTO: APARTADO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2011 PARA TRATAR DOS CARGOS EM COMISSÃO – ITEM D.3.1 DO RELATÓRIO DA FISCALIZAÇÃO. INSTRUÇÃO: UR-18 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS/DSF-II SENTENÇA: Fls. 271/273

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO REGULAR a matéria, propondo, ao final, o arquivamento dos autos. Entretanto, recomendo à Origem que observe o atendimento a proporcionalidade entre os cargos efetivos e os comissionados e em relação aos ocupados, modelando a necessidade do Município, na forma do artigo 37, incisos II e V, da Carta Federal, sob pena de penalização e julgamento irregular na desobediência. A Fiscalização deverá acompanhar o cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta firmado com o MP/SP (fls. 261/263) quanto ao quadro funcional da Prefeitura, bem como o efetivo atendimento das medidas anunciadas pela defesa. Após o trânsito em julgado remeter o presente processado a Unidade Regional de Mogi Guaçu – UR/19. Autorizo vista e extração de cópias dos autos no Cartório do Corpo de Auditores , observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.

PROCESSO: TC-014610/026/13 ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA – PREFEITO À ÉPOCA BENEFICIARIA ASSOCIAÇÃO NÚCLEO EDUCACIONAL RAIOS DE SOL RESPONSÁVEL: ANTONIO VITORIO DE SOUZA – PRESIDENTE ASSUNTO: REPASSES AO TERCEIRO SETOR – CONVÊNIO VALOR: R$ 122.135,77 EXERCÍCIO: 2011 ADVOGADO: ALBERTO BARBELLA SABA OAB/SP N°313.446 E OUTROS INSTRUÇÃO: 8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO/DSF-II SENTENÇA: Fls. 57/60

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, Assim, pelo exposto nos autos, JULGO REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas dos recursos repassados, conforme artigo 33, inciso II, c/c com o artigo 35, ambos da Lei Complementar n.º 709/93, dando-se quitação aos responsáveis e liberando a entidade para novos recebimentos, sem embargo de recomendar ao Órgão Concessor que se atente às Instruções desta E. Corte de Contas para a correção da impropriedade identificada, de modo a prevenir sua reincidência. Autorizo vista e extração de cópias no Cartório do Corpo de Auditores, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.

PROCESSO: TC- 000416/004/14 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ RESPONSÁVEL: RENATA ZOMPERO DIAS DEVITO – EX-PREFEITA E FERNANDO GARCIA SIMON - PREFEITO CONTRATADA: FARMÁCIA FARMANOVE DE VERA CRUZ LTDA - EPP OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EMERGENCIAIS, INEXISTENTES NA FARMÁCIA MUNICIPAL, ÀS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011 e CONTRATO Nº 024/2011, de 27/04/2011 ADVOGADOS: MARCO ANTONIO MARINS RAMOS (OAB 108.786), CARLOS HENRIQUE RICARDO SOARES (OAB 326.153), MATHEUS DA SILVA DRUZIAN (OAB 291.135), ESTEVAN LUÍS BERTACINI MARINO (OAB 237.271), RÔMULO MALDONADO VILLA (OAB 294.406) VALOR: R$ 70.000,00 INSTRUÇÃO: UR-4 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA/DSF-II SENTENÇA: fls. 294/299

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO IRREGULAR a matéria em análise, aplicando-se, por via de consequência, o disposto no inciso XV do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Autorizo vista e extração de cópias dos autos no Cartório do Corpo de Auditores, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.

PROCESSO: TC- 000795/011/14 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO RESPONSÁVEL: JOÃO DA BRAHMA DE OLIVEIRA DA SILVA – PREFEITO CONTRATADA: WANDERLEY CORNELIO DA SILVA – ME OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR ASSUNTO: CONVITE nº18/2011 e CONTRATO nº 116/2011 ADVOGADOS: FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS (OAB 161.749) VALOR: R$ 41.513,45 INSTRUÇÃO: UR-11 UNIDADE REGIONAL DE FERNANDÓPOLIS SENTENÇA: fls. 732/735

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença referida, JULGO REGULAR, com recomendação, a matéria em análise. Autorizo vista e extração de cópias dos autos no Cartório do Corpo de Auditores, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.

PROCESSO: TC-008749/026/12 ÓRGÃO: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA RESPONSÁVEL: ARICLENES GARCIA DA SILVA PERÍODO: 01/01 a 31/12/12 ASSUNTO: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2012 ADVOGADO: CALIL SIMÃO NETO - OAB/SP N° 210.747 INSTRUÇÃO: UR-17 UNIDADE REGIONAL DE ITUVERAVA/DSF-I SENTENÇA: FLS. 132/140

EXTRATO: Pelos motivos expressos na sentença referida, JULGO REGULARES, COM RESSALVAS, as contas do exercício de 2012 da FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA, com amparo no art. 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, com as determinações constantes desta decisão. Quito o responsável nos termos do art. 35 do mesmo diploma legal. Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal. Autorizo vista e extração de cópias dos autos no Cartório do Corpo de Auditores, observadas as cautelas de estilo.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO: TC-003070/026/12 ÓRGÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS TERRA NOVA RESPONSÁVEL: ANTÔNIO APARECIDO MORIS - PRESIDENTE PERÍODO: 01/01 A 31/12/12 ASSUNTO: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2012 INSTRUÇÃO: UR/4 – UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA/DSF-II SENTENÇA: FLS. 39/46

EXTRATO: Pelos motivos expressos na sentença referida, JULGO IRREGULARES as contas do exercício de 2012 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS TERRA NOVA, com amparo no art. 33, inciso III, letras "b" e "c" c.c. o parágrafo único do art. 36, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, sem embargo de determinar providências para sanar os apontamentos constatados pela inspeção "in loco". Outrossim, nos termos do art. 104, inciso II da referida Lei Complementar n° 709/93, aplico ao responsável, Sr. Antônio Aparecido Móris, multa no valor de 200(duzentas) UFESPs. Decorrido o prazo, sem interposição de recurso, a autoridade deverá ser notificada, nos termos do art. 86 da Lei Complementar n° 709/93, para pagamento da multa imposta, implicando o não recolhimento, na sua inscrição em Dívida Ativa do Estado. Autorizo vista e extração de cópias dos autos no Cartório do Corpo de Auditores, observadas as cautelas de estilo. Excetuo os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

PUBLIQUE-SE.

DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO

4ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF-4

4ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
Ofícios expedidos cientificando irregularidades apuradas:
Ofício nº 85/2017 Data: 28/08/2017
TC-18078/026/07
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ
RESPONSÁVEIS: Carlos Roberto Marques da Silva, Francisco Pereira de Sousa, Marcos Antônio Andrade Borges e Giancarlo Lopes da Silva
CONTRATADA: SUPERMERCADO MAKTUB DE MOGI DAS CRUZES LTDA
RESPONSÁVEL: Fabiano Carone Cury
Ofício nº 86/2017 Data: 28/08/2017
TC-15147/026/07
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ
RESPONSÁVEIS: Carlos Roberto Marques da Silva, Francisco Pereira de Sousa, Marcos Antônio Andrade Borges e Giancarlo Lopes da Silva
CONTRATADA: SUPERMERCADO MAKTUB DE MOGI DAS CRUZES LTDA
RESPONSÁVEL: Fabiano Carone Cury
Ofício nº 87/2017 Data: 28/08/2017
TC-21267/026/08
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ
RESPONSÁVEIS: Carlos Roberto Marques da Silva, Francisco Pereira de Sousa, Marcos Antônio Andrade Borges e Giancarlo Lopes da Silva
CONTRATADA: SUPERMERCADO MAKTUB DE MOGI DAS CRUZES LTDA
RESPONSÁVEL: Fabiano Carone Cury
4ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
Ofícios expedidos cientificando irregularidades apuradas:
Ofício nº 73/2017 Data: 28/08/2017
TC-10656/989/17
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESPONSÁVEIS: Orlando Morando Junior e Cleuza Rodrigues Repulho
CONTRATADA: COOPERATIVA ORGÂNICA AGRÍCOLA FAMILIAR – COAF
RESPONSÁVEL: Cássio Izique Chebabi
Ofício nº 74/2017 Data: 28/08/2017
TC-10869/989/17
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESPONSÁVEIS: Orlando Morando Junior e Cleuza Rodrigues Repulho
CONTRATADA: COOPERATIVA ORGÂNICA AGRÍCOLA FAMILIAR – COAF
RESPONSÁVEL: Cássio Izique Chebabi
Ofício nº 75/2017 Data: 28/08/2017
TC-10886/989/17
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESPONSÁVEIS: Orlando Morando Junior e Cleuza Rodrigues Repulho
CONTRATADA: COOPERATIVA ORGÂNICA AGRÍCOLA FAMILIAR – COAF
RESPONSÁVEL: Cássio Izique Chebabi

6ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF-6

6ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
Ofícios expedidos cientificando irregularidades apuradas:
Ofício nº213/2017 Data: 28/10/2017
PROCESSO: TC - 10.592/026/15
CONTRATANTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ALESP
RESPONSÁVEL: AUGUSTO EDUARDO DE SOUZA ROSSINI - SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: HIGILIMP LIMPEZA AMBIENTAL LTDA.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR-3

Unidade Regional de Campinas – UR.3
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
Processo: TC-162/003/09
Órgão: Prefeitura Municipal de Jundiaí
Responsável: Clóvis Marcelo Galvão (Secretário Municipal de Administração)
Assunto: Recolhimento de Multa
Considerando o recolhimento da multa, decorrente da r. Acórdão de fls. 690/691, publicado no Diário Oficial do Estado em 15/06/13, mantido pelo Acórdão de fls. 739/740, publicado no DOE de 12/01/17, conforme cópia do comprovante de recolhimento às fls. 760 e relatório de recolhimento do Fundo Especial de Despesa acostado às fls. 781 do processo TC-162/003/09, fica regularizada a situação de Clóvis Marcelo Galvão, perante este Tribunal de Contas, em relação à referida multa, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Dr. Renato Martins Costa às fls. 780, e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR-4

UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA-UR-4
Ofícios expedidos para cientificação:
Ofício GDUR-4 nº 459/2017 Data: 28/08/2017
Processo nº e-TC-6843.989.16-1 - Contas Anuais
Período em exame: 1º Quadrimestre/2017
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA
Responsável: Almira Ribas Garms – Prefeita Municipal
Ofício GDUR-4 nº 460/2017 Data: 28/08/2017
Processo nº e-TC-6808.989.16-4 - Contas Anuais
Periodo em exame: 1º Quadrimestre/2017
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Responsável: Otacílio Parras Assis - Prefeito Municipal
Ofício GDUR-4 nº 461/2017 data 28/08/2017
Processo nº e-TC-6822.989.16-6 - Contas Anuais
Periodo em exame: 1º Quadrimestre/2017
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Responsável:José Aparecido Fernandes - Prefeito Municipal
Ofício GDUR-4 nº 462/2017 Data: 28/08/2017
Processo nº e-TC-6379.989.16-3 - Contas Anuais
Período em exame: 1º Quadrimestre/2017
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ
Responsável: Claudio José da Trindade – Prefeito Municipal
Ofício GDUR-4 nº 463/2017 Data: 28/08/2017
Processo nº e-TC-6742.989.16-3 - Contas Anuais
Período em exame: 1º Quadrimestre/2017
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
Responsável: Benedito José Ribeiro – Prefeito Municipal
Ofício GDUR-4 nº 464/2017 Data: 28/08/2017
Processo nº e-TC-6770.989.16-8 - Contas Anuais
Período em exame: 1º Quadrimestre/2017
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Responsável: João Carlos dos Santos – Prefeito Municipal

UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - UR-6

UNIDADE REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO - U.R.-6
Ofício expedido cientificando irregularidades apuradas
Ofício GDUR-6 nº 111/2017 Data: 28/08/2017
TC-17817/989/16-3 (Acompanhamento da Execução Contratual)
Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Alto
Responsáveis: Silvia Aparecida Meira (Prefeita Municipal à época) e João Paulo de Camargo Victório (Prefeito atual)
Contratada: Construtora GDA Ltda EPP
Responsável: Aline Chaves de Camargo

UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - UR-8

UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-UR-8
Ofício expedido solicitando justificativas:
Ofício JP GDUR-8 - nº102/2017 Data: 28/08/2017
eTC-13927/989/17(Controle de Prazos das Resoluções e Instruções)
ÓRGÃO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MIRASSOLENSE
RESPONSÁVEL: WLADISTON DE PAULA BASSAN-DIRETOR PRESIDENTE

UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR-9

UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR-9
Ofícios expedidos para cientificação:
Ofício C nº 69/2017-UR-9; Data: 28/8/2017
TC-6326.989.16-7 (Acompanhamento das Contas Anuais – 1º Quadrimestre de 2017)
Órgão: Prefeitura Municipal de Capela do Alto
Responsável: Sr. Péricles Gonçalves (Prefeito)
Ofício C nº 70/2017-UR-9; Data: 28/8/2017
TC-6834.989.16-2 (Acompanhamento das Contas Anuais – 1º Quadrimestre de 2017)
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapeva
Responsável: Sr. Luiz Antonio Hussne Cavani (Prefeito)
Ofício C nº 71/2017-UR-9; Data: 28/8/2017
TC-6815.989.16-5 (Acompanhamento das Contas Anuais – 1º Quadrimestre de 2017)
Órgão: Prefeitura Municipal de Tatuí
Responsável: Sra. Maria José Pinto Vieira de Camargo (Prefeita)
Ofícios expedidos solicitando justificativas:
Ofício JCP nº 187/2017-UR-9; Data: 28/8/2017
TC-4387.989.17-1 (Controle de Prazos das Resoluções e Instruções)
Órgão: Serviço Autônomo Municipal de Água e Saneamento de Pereiras
Responsável: Sr. Osmar Pasqualino Rodrigues Ramos Júnior (Superintendente)
Ofício JCP nº 188/2017-UR-9; Data: 28/8/2017
TC-4384.989.17-4 (Controle de Prazos das Resoluções e Instruções)
Órgão: Prefeitura Municipal de São Roque
Responsável: Sr. Claudio José de Góes (Prefeito)
Ofício JCP nº 189/2017-UR-9; Data: 28/8/2017
TC-13800.989.17-0 (Controle de Prazos das Resoluções e Instruções)
Órgão: Câmara Municipal de Sarapuí
Responsável: Sra. Maria José Vieira dos Santos (Presidente)

UNIDADE REGIONAL DE ARARAS - UR-10

UNIDADE REGIONAL DE ARARAS - UR-10
Ofício(s) expedido(s) cientificando irregularidades:
Ofício GUR-10.3 nº 080/2017 Data: 23/08/2017
eTC-4414.989.15-2 - Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga
Responsável: Cristina Aparecida Batista - Ex-Prefeita
Contratada: Construmeta Construção Civil Ltda.
Responsável: José Geraldo Dezotti - Procurador
Ofício GUR-10.3 nº 081/2017 Data: 23/08/2017
eTC-13036.989.17-6 - Repasses Públicos ao Terceiro Setor
Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Campinas
Responsável: Dário Jorge Giolo Saadi - Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Beneficiária: Organização Funilense de Atletismo
Responsável: Evandro Cassiano de Lazari - Presidente
Ofício GUR-10.3 nº 082/2017 Data: 23/08/2017
eTC-13036.989.17-6 - Repasses Públicos ao Terceiro Setor
Órgão Concessor: Prefeitura Municipal de Campinas
Responsável: Jonas Donizette Ferreira - Prefeito
Beneficiária: Organização Funilense de Atletismo
Responsável: Evandro Cassiano de Lazari - Presidente
Ofício UR-10.1 nº 031/2017 Data: 23/08/2017
eTC-6539.989.17-8 - Convênio
Convenente: Prefeitura Municipal de Araras
Responsável: Pedro Eliseu Filho - Prefeito
Beneficiária: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras
Responsável: Fernando De La Puentes Fernandes - Provedor
Ofício UR-10.1 nº 032/2017 Data: 23/08/2017
eTC-6539.989.17-8 - Convênio
Convenente: Prefeitura Municipal de Araras
Responsável: Luiz Emilio Salomé - Secretário da Saúde
Beneficiária: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araras
Responsável: Fernando De La Puentes Fernandes - Provedor
Ofício UR-10.2 nº 035/2017 Data: 24/08/2017
eTC-598/010/10 - Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Ferreira
Responsável: Mauricio Sponton Rasi - Ex-Prefeito
Contratada: GDN - Gestão Tributária, Contabilidade e Auditoria Ltda.
Responsável: Edvaldo Lopes Silva - Representante Legal
Ofício UR-10.2 nº 036/2017 Data: 24/08/2017
eTC-598/010/10 - Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Ferreira
Responsável: Saldanha Leivas Cougo - Ex-Vice Prefeito
Contratada: GDN - Gestão Tributária, Contabilidade e Auditoria Ltda.
Responsável: Edvaldo Lopes Silva - Representante Legal
Ofício UR-10.2 nº 037/2017 Data: 24/08/2017
eTC-11720.989.17-7 - Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de Tambaú
Responsável: Adilson Souza Costa - Coordenador de Finanças
Contratada: N.A. Pavimentação e Construções Ltda.
Responsável: Urias Garcia de Souza Neto - Procurador
Ofício GUR-10.3 nº 083/2017 Data: 25/08/2017
eTC-13472.989.17-7 - Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Ferreira
Responsável: Rômulo Luis de Lima Ripa - Prefeito
Contratada: Bernardo José Pequeno Giovannetti
Responsável: Bernardo José Pequeno Giovannetti - Perito

UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR-13

UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - U.R.-13
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
Processo: TC-731/013/11
Órgão: Prefeitura Municipal de Matão
Responsável: Sr. Adauto Aparecido Scardoelli
Considerando o recolhimento ao Fundo Especial de Despesa – F.D.T.C.E.S.P., conforme relatório de recolhimento às fls. 254 e 263, da multa de 200 (duzentas) UFESPs, aplicada por meio da r. decisão de fls. 187/192, prolatada pelo Excelentíssimo Sr. Auditor Dr. Antônio Carlos dos Santos, publicada no D.O.E. em 03/06/2014, confirmada por meio do v. Acórdão da Colenda Primeira Câmara de fls. 249, prolatado em Sessão de 10/05/2016, publicada no D.O.E. de 21/05/2016, fica regularizada a situação do Sr. ADAUTO APARECIDO SCARDOELLI perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente PROVISÃO DE QUITAÇÃO, em cumprimento à r. determinação do Excelentíssimo Sr. Auditor Dr. Antônio Carlos dos Santos, às fls. 269, e em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 709, de 14/01/93.

UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR-13
OFÍCIOS EXPEDIDOS CIENTIFICANDO IRREGULARIDADES APURADAS
Ofício nº 133/2017-UR-13 Data: 28/08/2017
eTC-6389/989/16 - Contas Anuais do Exercício de 2017 - Análise do 1º Quadrimestre
Órgão: Prefeitura Municipal de Ibitinga
Responsável: Cristina Maria Kalil Arantes (Prefeito Municipal)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WLMI-HKX9-6LYF-8E0D

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 29 de agosto de 2017 às 03:47:56.

UR-04

De: Administrador de sistema <MAILER-DAEMON@postman.tce.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 29 de agosto de 2017 09:26
Para: ur04@tce.sp.gov.br
Assunto: [TCESP] Mensagem entregue com sucesso
Anexos: details.txt; Cabecalho da Mensagem Original.txt

Esta mensagem foi gerada automaticamente pelo sistema do servidor **postman.tce.sp.gov.br**.
Por favor, não responda esta mensagem.

De: ur04@tce.sp.gov.br
Assunto: TCESP - Ofício GDUR-4 nº 461/2017 - Ref. Relatório das Contas Anuais e-TC-6822.989.16-6 - 1º Quadrimestre/2017
Enviada em: Terça-feira, 29/08/2017 12:25:30 +0000 (UTC)

Sua mensagem foi encaminhada com sucesso para o(s) seguinte(s) destinatário(s):

- **gabinetepma@assis.sp.gov.br:** encaminhado para o host jorge.femanet.com.br[200.230.71.13]:25.
  Status: 250 2.0.0 Ok: queued as 453041C816A
  Data e Hora: Terça-feira, 29/08/2017 12:25:32 +0000 (UTC)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WLMK-LCDT-5G0M-5LVI

UR-04

De: UR-04 <ur04@tce.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 29 de agosto de 2017 09:25
Para: 'gabinetepma@femanet.com.br'; 'gabinetepma@assis.sp.gov.br'; 'pmacontab@assis.sp.gov.br'
Assunto: TCESP - Ofício GDUR-4 nº 461/2017 - Ref. Relatório das Contas Anuais e-TC-6822.989.16-6 - 1º Quadrimestre/2017
Anexos: Ofício GDUR-4 nº 461.2017 - PM Assis - eTC-6822.989.16.pdf

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Segue, em anexo, Ofício GDUR-4 nº 461/2017 – Ref. Relatório das Contas Anuais e-TC-6822.989.16-6 – 1º Quadrimestre/2017.

Atte.,

Agnon Ribeiro de Lima
Diretor Técnico de Divisão

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Unidade Regional de Marília
Endereço: Rua Professor Francisco Morato, 381
Marília – SP CEP: 17501-020
Telefone: (14) 3422-2416
E-mail: ur04@tce.sp.gov.br

OBS: SOLICITO O ENVIO DE E-MAIL NO (ur04@tce.sp.gov.br) CONFIRMANDO O RECEBIMENTO E A CIÊNCIA DESTA MENSAGEM, BEM COMO DO CONTEÚDO EM ANEXO.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WLN7-3XFT-5XZG-671Q

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: http://www.tce.sp.gov.br

PROCESSO: 00006822.989.16-6
ÓRGÃO:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)
  - **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / (OAB/SP 149.159) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328) / GISELLI DE OLIVEIRA (OAB/SP 185.238) / (OAB/SP 274.149)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
EXERCÍCIO: 2017
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00011631.989.17-5

Excelentíssimo Conselheiro

Dr. DIMAS EDUARDO RAMALHO

Trata-se de processo de prestação de contas do exercício e do órgão em epígrafe, o qual é objeto de **ACOMPANHAMENTO**, inclusive mediante inspeções *in loco*, conforme planejamento dos trabalhos fiscalizatórios desta Unidade Regional.

Neste evento está juntado o ofício notificatório, tornando ciente o responsável no período em análise e no momento da inspeção, de que os autos estão disponíveis no sistema de processo eletrônico desta e. Corte, e de que todos os despachos e decisões exarados serão publicados no DOE, na conformidade do artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

Concluída essa etapa dos trabalhos da Fiscalização, conforme documentos ora anexados, o gestor foi cientificado mediante ofício, encaminhado por *e-mail* e publicado no DOE, de que o pertinente Relatório de Fiscalização (**1º Quadrimestre**) está disponível para conhecimento nos presentes autos.

Ante o exposto, faço concluso o processo para conhecimento de Vossa Excelência.

GDUR-4 - Marília, em 29 de Agosto de 2017.

Agnon Ribeiro de Lima
Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WLPD-86MK-5Q7O-3TXP

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: http://www.tce.sp.gov.br

D E S P A C H O

PROCESSO: 00006822.989.16-6
ÓRGÃO:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)
  - **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / (OAB/SP 149.159) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328) / GISELLI DE OLIVEIRA (OAB/SP 185.238) / (OAB/SP 274.149)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
EXERCÍCIO: 2017
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00011631.989.17-5

Visto.

NOTIFICO a Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência das ocorrências apontadas no relatório de Acompanhamento das Contas Anuais do 1º Quadrimestre de 2017 **(evento 79)**.

ALERTO a Origem para que adote medidas voltadas ao saneamento das referidas ocorrências até o encerramento do presente exercício, tendo em vista que nos termos do artigo 33, III, "b" da Lei Complementar Paulista nº 709/93, podem ensejar a emissão de parecer desfavorável, caso confirmadas ao término do exercício, com fulcro no artigo 29 do mesmo dispositivo legal,

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser **intimados** dos atos processuais relativos ao presente processo através do **aplicativo WhatsApp**.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016 e 2017, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

I) nome Completo e OAB (no caso de procuradores);
II) número do telefone que receberá as intimações;
III) que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV) que foi cientificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V) que foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo Whatsapp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.

Remeto os autos imediatamente à equipe técnica responsável para prosseguimento da instrução.

G.C., em 13 de setembro de 2017.

DIMAS EDUARDO RAMALHO
CONSELHEIRO

GCDER-41

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: XSXJ-979T-5SN2-FHK2

Contratada: Multimil Construtora Ltda.Autoridades Responsáveis que firmaram o instrumento: •José Pavan Junior, Ex-Prefeito Municipal.•Leonardo Espártaco Cézar Ballone, Secretário Interino de Negócios Jurídicos à época.•Antonio Carlos de Campos Elias, então Secretário de Obras e Serviços Públicos. Responsável Signatário pela Contratada: Danilo Martins, RG. nº 19.613.220 SSP/SP e CPF nº 169.280.108-27.Objeto: Registro de preços para execução de serviços gerais de manutenção e conservação da edificação da EMEF Profª José Dalmo Filho de Mattos, com fornecimento de materiais e mão de obra.Matéria: Licitação, Pregão Presencial, Ata de Registro de Preços (analisada no TC-2043/003/10) e Contrato celebrado em 16/06/10, no valor de R$ 34.426,77.Procuradores: Leonardo Espártaco Cezar Ballone, OAB/SP nº 232.241 e Outros.Prefeito Atual: Dixon Ronan Carvalho.Assunto: Cumprimento de Decisão.Proc: TC-2049/003/10. Contratante: Prefeitura Municipal de Paulínia. Contratada: Multimil Construtora Ltda.Autoridades Responsáveis que firmaram o instrumento: •José Pavan Junior, Ex-Prefeito Municipal.•Leonardo Espártaco Cézar Ballone, Secretário Interino de Negócios Jurídicos à época.•Antonio Carlos de Campos Elias, então Secretário de Obras e Serviços Públicos. Responsável Signatário pela Contratada: Danilo Martins, RG. nº 19.613.220 SSP/SP e CPF nº 169.280.108-27.Objeto: Registro de preços para execução de serviços gerais de manutenção e conservação do Centro de Formação da Guarda Municipal, com fornecimento de materiais e mão de obra.Matéria: Licitação, Pregão Presencial, Ata de Registro de Preços (analisada no TC-2043/003/10) e Contrato celebrado em 16/06/10, no valor de R$ 306.028,57.Procuradores: Leonardo Espártaco Cezar Ballone, OAB/SP nº 232.241 e Outros.Prefeito Atual: Dixon Ronan Carvalho.Assunto: Cumprimento de Decisão.A E. 1ª Câmara, em Sessão de 17/03/15 (Acórdão – DOE de 16/04/15), acolhendo o voto do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, julgou irregulares o Pregão Presencial, a Ata de Registros de preços nº 001/2010 e os Contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Paulínia e a empresa Multimil Construtora S/A, que objetivaram os serviços de manutenção e conservação de diversos prédios escolares e do Centro de Formação da Guarda Municipal.Na ocasião foi aplicada ao Senhor José Pavan Júnior, multa no valor equivalente a 300 (trezentas) UFESPs. A decisão foi mantida, pelo E. Tribunal Pleno, em Sessões de 28/07/15 (Acórdão – Embargos de Declaração - DOE de 12/08/15) e de 12/04/17 (Acórdão – Recurso Ordinário – DOE de 08/06/17), com trânsito em julgado certificado às fls.2238.Expedidos os ofícios de praxe, o Senhor José Pavan Junior, Ex-Prefeito Municipal de Paulínia, pela petição registrada sob o nº TC-19258/026/17, juntada às fls.2242/2243, apresenta comprovante de recolhimento da multa que lhe foi imposta, no valor correspondente a 300 (trezentas) UFESPs, importância devidamente atestada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF, deste Tribunal, às fls.2246, razão pela qual dou-lhe quitação.A Câmara Municipal de Paulínia, pelo Ofício nº 477/2017, de 06/09/17, registrado sob o nº TC-820/003/17, juntado às fls.2248/2294, apresenta reprografia do procedimento administrativo instaurado após conhecimento do teor do Ofício C.CCM nº 2345/2017.Diante do exposto, determino o encaminhamento do presente feito à Unidade Regional de Campinas – UR-3 para expedir a competente provisão de quitação, ao senhor José Pavan Junior, no valor da multa recolhida; voltando.

Publique-se.

DESPACHO DA CONSELHEIRA
CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Proc: TC-15458.989.17-5.Representante: Ismael Fernandes Vieira.RG: 28.683.597-6.CPF: 253.948.448-44.Representada: Prefeitura Municipal de Caçapava.Responsável: Fernando Cid Diniz Borges – Prefeito.Assunto: Representação formulada contra o Edital de Pregão Presencial nº. 54/2017 (Edital nº. 59/2017), da Prefeitura Municipal de Caçapava, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de computadores e periféricos, do tipo menor preço unitário.Trata-se de Representação formulada por Ismael Fernandes Vieira contra o Edital de Pregão Presencial nº. 54/2017 (Edital nº. 59/2017), da Prefeitura Municipal de Caçapava, que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de computadores e periféricos, do tipo menor preço unitário.Consoante documentação que acompanha a inicial, no procedimento licitatório impugnado, a abertura dos envelopes estava marcada para ocorrer em 28/09/2017, às 14h30. No entanto, o Certame em apreço encontra-se suspenso por decisão voluntariamente adotada pela Municipalidade, anunciada pelo Sr. Pregoeiro por meio de comunicação eletrônica enviada ao meu Gabinete nesta data e igualmente noticiada em seu Portal Eletrônico.Em apertada síntese, a Representante se insurge contra as exigências constantes nas descrições dos Itens 5, 6 e 7, as quais frustrariam a participação de empresas no Certame em razão das combinações de memória, fonte e quantidade de entradas USB frontais, do mesmo equipamento, originais do fabricante e com todas as certificações.Elenca os equipamentos atendidos por apenas um fabricante e que atenderiam as especificações do Edital: - Positivo Master D480, D610, D810: Possuem 4 USB frontais e 6 traseiras, 4slots de memória e todas as certificações solicitadas, porém o fabricante só vende os equipamentos para 1 empresa.- HP 400 G2, 03, G4: fonte de 180w, com 2 USB frontais, 2 slots de memória e todas as certificações, as quais podem ser encontradas se pesquisadas na internet e comprovadas por catálogos do fabricante.- HP 402 Gl: fonte de 250w, com 2 USB frontais, 2 slots de memória e todas as certificações, as quais podem ser encontradas se pesquisadas na internet e comprovadas por catálogos do fabricante.- HP 800 G3: fonte de 180 W, até 82% de eficiência, PFC ativo, 4 USB frontais, com 4 slots de memória e todas as certificações, as quais podem ser encontradas se pesquisadas na internet e comprovadas por catálogos do fabricante.- Dell Optplex 3050 SFF: fonte de 240 W, com 2 slots de memória e todas as certificações, as quais podem ser encontradas se pesquisadas na internet e comprovadas por catálogos do fabricante.- Dell XPS 8920: fonte de 460W, 80 plus bronze, com 4 slots de memória e todas as certificações, as quais podem ser encontradas se pesquisadas na internet e comprovadas por catálogos do fabricante.- Lenovo M700 SFF: fonte de 210 W, 2 USB frontais, com 2 slots de memória e todas as certificações, as quais podem ser encontradas se pesquisadas na internet e comprovadas por catálogos do fabricante.- Lenovo V520 SFF: fonte de 180 W, 4 USB frontais com 2 slots de memória e todas as certificações, as quais podem ser encontradas se pesquisadas na internet e comprovadas por catálogos do fabricante.(...)" A seu entender, tais previsões contrariam as disposições do art. 7º. §5º, do Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos. Quanto às certificações e carta do fabricante, entende que sua solicitação demonstra a qualidade do equipamento. No entanto, entende que a exigência de documentos no original, enseja que uma única empresa obtenha o documento e frustra a participação das demais.Tece considerações sobre as disposições dos artigos 28 a 31, 41 e 113 todos da Lei nº. 8.666/93 e a entendimentos do Tribunal de Contas da União a respeito dos requisitos de qualificação técnica e, bem assim, à Súmula 15 deste Tribunal.A esse respeito, aduz não ter encontrado no mercado, entre os principais fabricantes mundiais, nenhum produto que possuísse em seu conjunto original todas as características solicitadas. Assim, indaga os motivos, além da compra de equipamento com custo mais elevado, para a solicitação de características como "4 USBs frontais", "4 slots de Memória" e, ainda, "Carta do fabricante informando que o equipamento estará em produção nos próximos 90 dias" e "entrega das certificações juntamente com os equipamentos no almoxarifado, uma vez que já haveria de ter sido realizada a comprovação das especificações técnicas na sessão do pregão".Pretende, com isso, seja determinada a retificação nas especificações técnicas criticadas nos termos que propõe de forma detalhada na petição.É o relatório.Decido.Tendo em vista a existência de tempo hábil para que a Municipalidade tome conhecimento das impropriedades suscitadas na inicial e, querendo, exerça o contraditório, com fundamento no parágrafo único do art. 221 de nosso Regimento Interno, assino à autoridade competente o prazo de 48(quarenta e oito) horas para que encaminhe cópia integral do instrumento convocatório e seus anexos, inclusive com as alterações eventualmente adotadas, facultando-lhe, no mesmo prazo, o oferecimento de justificativas sobre os pontos de impropriedade suscitados pela Representante.Determino ainda que seja mantida a suspensão do certame, voluntariamente encampada pela Municipalidade, até ulterior deliberação desta Corte.Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra da decisão e da representação e demais documentos poderá ser obtida, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO
DIMAS EDUARDO RAMALHO
Processo: eTC-00005361.989.17-1
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREUVA
Responsáveis: Henrique Martin, Prefeito.
Contratada: VIAÇÃO LIRA LTDA.
Responsável: Belarmino da Ascenção Marta
Assunto: Contratação de empresa para exploração, mediante concessão dos serviços de transporte coletivo em todo Município de Cabreúva.
Em exame: Contrato nº 04, de 9/1/2014 (decorrente da Concorrência Pública nº 01/2011).
Valor inicial: R$57.600.000,00 (valor estimado no edital)
Advogados: Claudia Rattes La Terza Baptista, OAB/SP nº 110.820; Gianpaulo Baptista, OAB/SP nº 177.061; Cristina Barbosa Rodrigues, OAB/SP nº 178.466; Monica Liberatti Barbosa Honorato, OAB/SP nº 191.573; Fernanda de Ávila e Silva, OAB/SP nº 361.634; outro.
Diante dos apontamentos da Fiscalização, assino aos responsáveis o prazo comum de 15 (quinze) dias, para os fins do inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar estadual nº 709/93, ou, ainda, para as alegações que entenderem cabíveis.
PUBLIQUE-SE.
PROCESSO: eTC-11299.989.17-8
eTC-11745.989.17-8
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
RESPONSÁVEL: WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
ANTONIO AFONSO BARBATO
CONTRATADA: CONSTRUTORA THEOS LTDA.
RESPONSÁVEL: JOSÉ CARVALHO DA SILVA
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL
ADVOGADOS: N/C
Vistos.
Tendo em vista o consignado nos relatórios da Fiscalização, evento 23 (eTC-11299.989.17-8) e evento 16 (eTC-11745.989.17-8), assino aos Responsáveis o prazo de 15 (quinze) dias para que, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, apresente a justificativa que entender necessária.
Autorizo, desde já, a vista e extração de cópias em Cartório, observadas as cautelas de estilo.
Publique-se.
PROCESSO: 00006450.989.16-5
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA (CNPJ 52.942.380/0001-87)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
EXERCÍCIO: 2017
Visto.
NOTIFICO o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório da V Fiscalização Ordenada 2017 – Merenda (evento 17), elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas pela equipe técnica.
Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.
Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.
Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.
Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.
Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016 e 2017, que já tramitam em meio eletrônico.
As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.
A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.
Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:
I)nome Completo e OAB (no caso de procuradores);
II)número do telefone que receberá as intimações;
III)que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;
IV)que foi cientificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;
V)que foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.
Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.
As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.
No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.
Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.
Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.
Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.
Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo Whatsapp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
Publique-se.
PROCESSO: 00006722.989.16-7
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES (CNPJ 45.732.377/0001-73)
ADVOGADO: FRANCISCO ANTONIO M RODRIGUEZ (OAB/SP 113.591) / MARCELO PALAVERI (OAB/SP 114.164) / FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889) / ADRIANA ALBERTINO RODRIGUES (OAB/SP 194.899) / (OAB/SP 199.191) / ANA MARIA RONCAGLIA IWASAKI (OAB/SP 200.017) / MARCELO MIRANDA ARAUJO (OAB/SP 209.763) / NATACHA ANTONIETA BONVINI MEDEIROS (OAB/SP 302.678) / RENATA MARIA PALAVERI ZAMARO (OAB/SP 376.248)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
EXERCÍCIO: 2017
Visto.
Em face do requerimento de prazo adicional para esclarecimentos (evento 74), defiro o pedido por mais 10 (dez) dias o prazo para apresentação de justificativas, a contar da publicação.
Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.
Publique-se.
PROCESSO: 00006803.989.16-9
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA (CNPJ 45.339.363/0001-94)
ADVOGADO: JOSE ROBERTO CARVALHO (OAB/SP 133.114) / GABRIEL PELEGRINI (OAB/SP 170.445)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
EXERCÍCIO: 2017
Visto.
Ciente das justificativas apresentadas no evento 63.
NOTIFICO o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório da V Fiscalização Ordenada 2017 – Merenda (evento 68), elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas pela equipe técnica.
Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.
Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.
Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.
Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.
Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016 e 2017, que já tramitam em meio eletrônico.
As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.
A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.
Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:
I)nome Completo e OAB (no caso de procuradores);
II)número do telefone que receberá as intimações;
III)que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;
IV)que foi cientificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;
V)que foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.
Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.
As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.
No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.
Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.
Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.
Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.
Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo Whatsapp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
Publique-se.
PROCESSO: 00006822.989.16-6
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)
ADVOGADO: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / (OAB/SP 149.159) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328) / GISELLI DE OLIVEIRA (OAB/SP 185.238) / (OAB/SP 274.149)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
EXERCÍCIO: 2017
PROCESSO DEPENDENTE: 00011631.989.17-5
Visto.
NOTIFICO a Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência das ocorrências apontadas no relatório de Acompanhamento das Contas Anuais do 1º Quadrimestre de 2017 (evento 79).
ALERTO a Origem para que adote medidas voltadas ao saneamento das referidas ocorrências até o encerramento do presente exercício, tendo em vista que nos termos do artigo 33, III, "b" da Lei Complementar Paulista nº 709/93, podem ensejar a emissão de parecer desfavorável, caso confirmadas ao término do exercício, com fulcro no artigo 29 do mesmo dispositivo legal,
Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.
Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016 e 2017, que já tramitam em meio eletrônico.
As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.
A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.
Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:
I)nome Completo e OAB (no caso de procuradores);
II)número do telefone que receberá as intimações;
III)que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;
IV)que foi cientificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;
V)que foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.
Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.
As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.
No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.
Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.
Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.
ALERTO a Origem para que adote medidas voltadas ao saneamento das referidas ocorrências até o encerramento do presente exercício, tendo em vista que nos termos do artigo 33, III, "b" da Lei Complementar Paulista nº 709/93, podem ensejar a emissão de parecer desfavorável, caso confirmadas ao término do exercício, com fulcro no artigo 29 do mesmo dispositivo legal,
Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.
Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016 e 2017, que já tramitam em meio eletrônico.
As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.
A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.
Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:
I)nome Completo e OAB (no caso de procuradores);
II)número do telefone que receberá as intimações;
III)que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;
IV)que foi cientificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;
V)que foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.
Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.
As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.
No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.
Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.
Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: Y2LA-FS1H-56M0-6XEY

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 28 de setembro de 2017 às 01:24:23.

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

7ª FISCALIZAÇÃO ORDENADA

Resíduos Sólidos

Outubro - 2017

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUCIANO CLEBER PAULUCCI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: ZXPU-EISO-6PQV-4HV8

TC 6822/989/16

Dimas Eduardo Ramalho

Conselheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Gestor Responsável

Prefeito: José Aparecido Fernandes

Prefeito Municipal

004.959.018-90

fernandes@camaraassis.sp.gov.br

Responsável pela Fiscalização

DSF-II

UR-4

Luciano Cleber Paulucci
Agente da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUCIANO CLEBER PAULUCCI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: ZXPU-EISO-6PQV-4HV8

Resíduos Sólidos

cuidando do meio ambiente

O **Tribunal de Contas** do Estado de São Paulo é o guardião da sociedade que orienta e fiscaliza o cumprimento das leis aplicáveis aos seus jurisdicionados estaduais e municipais.

A **Lei Federal n° 12305/2010** institui a Política Nacional de Resíduos sólidos, dispõe sobre seus objetivos e instrumentos, as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, às responsabilidades dos geradores e do poder público.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUCIANO CLEBER PAULUCCI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: ZXPU-EISO-6PQV-4HV8

RESÍDUOS SÓLIDOS

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) foi instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, após 21 anos de tramitação.

No Estado de São Paulo, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) é anterior à congênere nacional. Ela inova com princípios como a promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo, a prevenção da poluição por redução na fonte, a adoção dos princípios do poluidor-pagador e da responsabilidade pós-consumo.

Esta Fiscalização Ordenada visa fiscalizar o cumprimento das Políticas de Resíduos Sólidos pelos Municípios do Estado de São Paulo, verificando tanto aspectos operacionais, como a coleta seletiva, existência de aterros e tratamento dos resíduos, quanto aspectos de planejamento, como a existência do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Esta Fiscalização Ordenada teve como escopo aferir as questões relativas aos:

- Resíduos sólidos urbanos;
- Resíduos de serviços da saúde;
- Resíduos da construção civil;
- Resíduos agrossilvopastoris.

Em tópicos mais detalhados, visando constatar a efetividade da gestão, foram verificados:

- Existência dos planos municipais de gestão de resíduos;
- Existência de coleta seletiva;
- Tratamento e destinação dos resíduos nas suas diversas formas.

O registro fotográfico realizado na maioria dos órgãos fiscalizados proporciona um parâmetro importante da realidade da gestão do Poder Público em relação aos resíduos sólidos.

Os dados ora divulgados trazem a certeza de que há muito a ser feito e que as ações ordenadas implementadas pela Corte de Contas Paulista, além de subsidiar o gestor público em eventuais correções que se façam necessárias, fortalecem nossa interação com a sociedade.

Por fim, importante ressaltar que os resultados ora apresentados derivam da conjunção de esforços de uma equipe multidisciplinar, os quais permitiram que os resultados das inspeções chegassem em tempo real à Direção da Casa.

Números da VII Fiscalização Ordenada

212 servidores do TCESP empregados na fiscalização
212 municípios
212 órgãos e entidades fiscalizadas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUCIANO CLEBER PAULUCCI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: ZXPU-EISO-6PQV-4HV8

VII Fiscalização Ordenada 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Informações Gerais

1) Informe o nome do gestor:

Resposta: **Prefeito: José Aparecido Fernandes**

Comentários: -

2) Informe o cargo do gestor:

Resposta: **Prefeito Municipal**

Comentários: -

3) Informe o CPF do gestor:

Resposta: **004.959.018-90**

Comentários: -

4) Informe o e-mail do gestor:

Resposta: **fernandes@camaraassis.sp.gov.br**

Comentários: -

5) Existe Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos?

Resposta: **Não**

Comentários: -

6) Está em fase de elaboração?

Resposta: **Sim**

Comentários: Encontra-se na camara municipal

7) Existe Cooperativa/Associação ou outras entidades de catadores no Município?

Resposta: **Sim**

Comentários: COOCASSIS, CNPJ: 05.666.430.0001.60

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUCIANO CLEBER PAULUCCI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: ZXPU-EISO-6PQV-4HV8

8) Existe iniciativas de promoção da educação ambiental?

Resposta: **Sim**

Comentários: Campanhas na rede de ensino e nss residências com entregas de panfletos.

9) Está constituído o Conselho de Resíduos Sólidos no Município?

Resposta: **Não**

Comentários: -

10) A disposição final de resíduos sólidos é feita em consórcio com municípios da região?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUCIANO CLEBER PAULUCCI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: ZXPU-EISO-6PQV-4HV8

Resíduos Sólidos Urbanos

1) O Município possui coleta seletiva de resíduos sólidos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1) A coleta seletiva é efetuada pela própria Prefeitura ou Terceirizada?

Resposta: **Terceirizada**

Comentários: Cooperativa COOCASSIS, CNPJ: 05.666.430.0001-60
Dispensa n. 03/2016 (aditivo)
Valor: R$ 1.120.629,13.

1.2) Em termos percentuais, quanto representa a coleta seletiva do total de todo o lixo?

Resposta: **De 26% a 50%**

Comentários: -

1.3) Existe programação da coleta seletiva?

Resposta: **Sim**

Comentários: Setorizado com coletas de segunda a sexta.

1.4) Na rota verificada houve coleta seletiva?

Resposta: **Sim**

Comentários: Vila Adileta

1.5) Existe outras iniciativas de recepção de resíduos sólidos (ecopontos, cata-bagulho, etc.)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

2) A coleta (não seletiva) é efetuada pela própria Prefeitura ou Terceirizada?

Resposta: **Própria**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUCIANO CLEBER PAULUCCI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: ZXPU-EISO-6PQV-4HV8

3) Existe programação da coleta (não seletiva)?

Resposta: **Sim**

Comentários: Setorizada de segunda a sábado.

4) Na rota verificada houve coleta (não seletiva)?

Resposta: **Sim**

Comentários: Bairros MONTE CARLO e Vila Cláudia.

5) Existe fiscalização da prestação do serviço de coleta e destinação de resíduos domiciliares?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6) Existe Unidade de Triagem?

Resposta: **Não**

Comentários: -

7) Existe Unidade de Compostagem?

Resposta: **Não**

Comentários: -

8) Existe área de transbordo no Município?

Resposta: **Sim**

Comentários: Av. Benedito José Kume, s/ n.
Aterro de Quatá/SP: Rodovia Vicinal SPV - 052 - Quatá/Tupã - Bairro Aguinha - CEP: 19.780-000

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUCIANO CLEBER PAULUCCI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: ZXPU-EISO-6PQV-4HV8

9) Se houver área de transbordo, é própria ou terceirizada?

Resposta: **Própria**

Comentários: Mas os serviços são terceirizados. Empresa J.O.L Valderramas-ME, alterado para Prime Ambiental Resíduos EIRELI-ME, Pregão Presencial nº 131/2014, contrato nº 60/2014, CNPJ: 15.271.913.0001-10, firmado em 19/12/2014, vigência por 12 meses, prorrogado até 31/12/2017, pelo valor de R$ 3.564.000,00. Ressaltamos que referida contratação está em exame pelo TCESP, registrado no TC-000086/004/15, Relator Robson Marinho.

10) Existe licença de operação da CETESB para a área de transbordo?

Resposta: **Sim**

Comentários: licença n. 59001342
Validade: 25/04/2021

11) Existe área de aterro no Município?

Resposta: **Não**

Comentários: A area está desativada.

12) Se houver área de Aterro, é própria ou terceirizada?

Resposta: **Não se aplica**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUCIANO CLEBER PAULUCCI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: ZXPU-EISO-6PQV-4HV8

13) Se houver área de Aterro, existe licença de operação da CETESB para a área de aterro?

Resposta: **Não se aplica**

Comentários: -

14) Confirmar a nota do último IQR - Indice de Qualidade de Aterro de Resíduos, da CETESB (2016):

Resposta: **10**

Comentários: -

15) Existe Programa Social para os catadores ou para aqueles que se utilizam do lixo das diversas formas?

Resposta: **Não**

Comentários: -

16) Existem moradias (invasões) no entorno do aterro?

Resposta: **Não**

Comentários: -

17) Existem aterros "clandestinos" de conhecimento do Poder Público no município?

Resposta: **Não**

Comentários: -

18) É realizado tratamento de resíduos sólidos antes do aterramento?

Resposta: **Não se aplica**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUCIANO CLEBER PAULUCCI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: ZXPU-EISO-6PQV-4HV8

Resíduos de Serviços da Saúde

1) O Município executa o gerenciamento dos resíduos gerados nos serviços de saúde?

Resposta: **Sim**

Comentários: Normativos ANVISA RDC 306.2004
Resolução. 358.2005 CONAMA

2) Os resíduos de saúde são coletados pela Prefeitura ou o serviço é terceirizado?

Resposta: **Terceirizado**

Comentários: AF Fernandes Ambiental -ME
CNPJ: 07.170.894/0001-07

3) Existe programação de coleta de resíduos de serviços de saúde?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.1) Qual a periodicidade da programação de coleta de resíduos de serviços de saúde?

Resposta: **Semanal**

Comentários: -

4) O Município dispõe de área(s) específica(s) para os resíduos gerados nos serviços de saúde?

Resposta: **Não**

Comentários: -

5) O Município adota a incineração dos resíduos gerados nos serviços de saúde?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUCIANO CLEBER PAULUCCI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: ZXPU-EISO-6PQV-4HV8

Resíduos da Construção Civil

1) A Prefeitura possui Plano de Resíduos da Construção Civil que aborde itens como coleta, transporte e destinação final?

Resposta: **Não**

Comentários: Esta englobado no Plano de resíduos sólidos.

2) Existe área para depósito de resíduos inorgânicos diversos do aterro?

Resposta: **Sim**

Comentários: Aterro de inertes
Av. Benedito José Kume, s/ n ao lado da área de transbordo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUCIANO CLEBER PAULUCCI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: ZXPU-EISO-6PQV-4HV8

3) Existe depósito de resíduos da contrução civil a céu aberto (lixão)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

4) A Prefeitura fiscaliza as atividades de coleta, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil?

Resposta: **Sim**

Comentários: Secretaria de Meio Ambiente

5) Existem pontos "viciados" de descarte de entulho de conhecimento do Poder Público?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUCIANO CLEBER PAULUCCI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: ZXPU-EISO-6PQV-4HV8

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUCIANO CLEBER PAULUCCI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: ZXPU-EISO-6PQV-4HV8

Resíduos Agrossilvopastoris

1) O município aprovou os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos das Atividades Agrossilvopastoris (artigo 20-inciso V-lei n 12.305/2010)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

2) O município fiscaliza a execução dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos empreendimentos do setor agrossilvopastoris?

Resposta: **Não**

Comentários: -

3) Existe sanções para o descumprimento dos Planos de gerenciamento de Resíduos Sólidos?

Resposta: **Não**

Comentários: Existe a lei municipal n. 3.739/98, que dispõe de atos de limpeza publica, cujo decreto municipal n. 3.428/98, que regulamenta as multas e sanções.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUCIANO CLEBER PAULUCCI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: ZXPU-EISO-6PQV-4HV8

Outras constatações

1) Caso haja outras constatações que mereçam destaque, descrevê-las no campo abaixo.

Resposta: **nao houve apontamentos digno de nota.**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LUCIANO CLEBER PAULUCCI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: ZXPU-EISO-6PQV-4HV8

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04

PROCESSOS N°: **6822/989/16 (contas de 2017)**
86/004/15 (contrato n° 60/14)
INTERESSADO : Prefeitura Municipal de Assis
ASSUNTO : VII Fiscalização Ordenada 2017 – Resíduos Sólidos
RESPONSÁVEL : José Aparecido Fernandes - Prefeito Municipal
CPF N° : 004.959.018-90

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Consoante determinação contida no processo TC-A-472/026/17 e orientação dos DSF[s], realizamos, no último dia 26 de outubro, a sétima fiscalização ordenada de 2017, desta feita para avaliar a gestão dos Resíduos Sólidos.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos *tablets*, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- Não existe Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- Não há Conselho de Resíduos Sólidos no Município;
- A Prefeitura não possui Plano de Resíduos da Construção Civil; e
- Não há Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos das Atividades Agrossilvopastoris.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA; LUCIANO CLEBER PAULUCCI; AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: ZXS1-7U5V-65PC-3XJ2

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes, ressaltando que esta matéria será objeto de destaque em item específico no relatório das contas deste exercício, bem como uma cópia do relatório da inspeção realizada e desta informação será encaminhada ao relator do contrato citado no preâmbulo.

UR-04 – Marília, em 31 de outubro de 2017.

Luciano Cleber Paulucci
Agente da Fiscalização

Fabrício Giaxa Nava
Chefe Técnico da Fiscalização

Agnon Ribeiro de Lima
Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA; LUCIANO CLEBER PAULUCCI; AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: ZXS1-7U5V-65PC-3XJ2

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: http://www.tce.sp.gov.br

D E S P A C H O

PROCESSO:	**00006822.989.16-6**
ÓRGÃO:	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35) ▪ **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / (OAB/SP 149.159) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328) / GISELLI DE OLIVEIRA (OAB/SP 185.238) / (OAB/SP 274.149)
ASSUNTO:	Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
EXERCÍCIO:	2017
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):	00011631.989.17-5

Visto.

Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório da VII Fiscalização Ordenada 2017 – Resíduos Sólidos **(evento 91)**, elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e **no prazo de 10 (dez) dias**, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas pela equipe técnica.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.

Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser **intimados** dos atos processuais relativos ao presente processo através do **aplicativo WhatsApp**.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016 e 2017, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os

seguintes termos e informações:

I) nome Completo e OAB (no caso de procuradores);
II) número do telefone que receberá as intimações;
III) que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;
IV) que foi cientificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;
V) que foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo Whatsapp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.

Remeto os autos imediatamente à equipe técnica responsável para prosseguimento da instrução.

G.C., em 13 de novembro de 2017.

DIMAS EDUARDO RAMALHO
CONSELHEIRO

GCDER-41

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-0FNU-ANL3-41K8-5CEX

Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório da VI Fiscalização Ordenada 2017 – Obras Públicas (evento 122), elaborado pela equipe de fiscalização responsável e, no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanar as ocorrências registradas pela equipe técnica.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.

Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016 e 2017, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

I)nome Completo e OAB (no caso de procuradores);

II)número do telefone que receberá as intimações;

III)que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV)que foi cientificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V)que foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo Whatsapp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.

PROCESSO: 00006797.989.16-7

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI (CNPJ 44.555.027/0001-16)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017

EXERCÍCIO: 2017

Visto.

Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório da VII Fiscalização Ordenada 2017 – Resíduos Sólidos (evento 38), elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas pela equipe técnica.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.

Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016 e 2017, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

I)nome Completo e OAB (no caso de procuradores);

II)número do telefone que receberá as intimações;

III)que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV)que foi cientificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V)que foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo Whatsapp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.

PROCESSO: eTC-00008421.989.16-1

Concessor e Responsável: DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CARAGUATATUBA – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Edina Paula Roma Teixeira

Beneficiárias e Responsáveis: APAE Caraguatatuba (Sônia Maria Vitor), APAE Ubatuba (Dalva Maria dos Santos Smidi), APAE São Sebastião (Rita de Cássia do Nascimento Simoni) e APAE Ilhabela (Mônica Kurachina).

Em exame: Repasses públicos ao Terceiro Setor – Prestação de Contas do exercício de 2015

Vistos.

Ao cartório para certificar o trânsito em julgado.

E, nada mais havendo a ser tratado, arquive-se.

Publique-se.

PROCESSOS: E-TC-6024.989.17-0

EM EXAME: CONCORRÊNCIA Nº 007/16 E CONTRATO Nº 122/16, DE 24/11/16.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

RESPONSÁVEIS: GILSON WAGNER FANTIN (PREFEITO);

CONTRATADA: ROCHAFORTE TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELLI.

RESPONSÁVEL: LEONERTE ALVES DA ROCHA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO MUNICIPAL.

VISTOS

ASSINO à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO o prazo de 15 (quinze) dias para que, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou, então, apresente justificativas acerca da matéria constante dos autos, esclarecendo as inconsistências apontadas pela Fiscalização (eventos 22.11 a 22.13).

Fica, ainda, NOTIFICADO o responsável pela CONTRATADA para acompanhar o presente feito, caso queira, no mesmo prazo, apresentar os esclarecimentos que entender cabíveis.

Após, ao Gabinete.

PUBLIQUE-SE.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

PROCESSO: eTC-0006352.989.15-6

Convenente: DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTANCIAS - DADE - SECRETARIA DE TURISMO

Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA e OUTROS

Em exame: Repasses ao Primeiro Setor – Prestação de Contas do exercício de 2014

Vistos.

Resta prejudicado o pedido de suspensão do processo, face ao decurso do prazo.

Defiro vista do processo por 05 (cinco) dias.

Publique-se.

PROCESSO: 00006749.989.16-6

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA (CNPJ 44.428.506/0001-71)

ADVOGADO: (OAB/SP 155.663) / (OAB/SP 157.078) / ANTONIO SERGIO DA FONSECA FILHO (OAB/SP 248.041) / (OAB/SP 252.281) / LEONARDO DE FREITAS ALVES (OAB/SP 269.228) / (OAB/SP 318.202)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017

EXERCÍCIO: 2017

Visto.

Em face do requerimento de prazo adicional para esclarecimentos sobre a VI Fiscalização Ordenada 2017 – Obras Públicas (evento 101), defiro o pedido por mais 10 (dez) dias o prazo para apresentação de justificativas, a contar da publicação.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Publique-se.

PROCESSO: 00006782.989.16-4

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME (CNPJ 46.362.661/0001-68)

ADVOGADO: ANTONIO SERGIO BAPTISTA (OAB/SP 17.111) / MONICA LIBERATTI BARBOSA HONORATO (OAB/SP 191.573) / JULIANA RODAS ARANHA (OAB/SP 326.807)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017

EXERCÍCIO: 2017

Visto.

NOTIFICO a Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência das ocorrências apontadas no relatório de Acompanhamento das Contas Anuais do 1º Quadrimestre de 2017 (evento 63).

ALERTO a Origem para que adote medidas voltadas ao saneamento das referidas ocorrências até o encerramento do presente exercício, tendo em vista que nos termos do artigo 33, III, "b" da Lei Complementar Paulista nº 709/93, podem ensejar a emissão de parecer desfavorável, caso confirmadas ao término do exercício, com fulcro no artigo 29 do mesmo dispositivo legal,

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016 e 2017, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

I)nome Completo e OAB (no caso de procuradores);

II)número do telefone que receberá as intimações;

III)que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV)que foi cientificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V)que foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo Whatsapp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.

PROCESSO: 00006822.989.16-6

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)

ADVOGADO: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / (OAB/SP 149.159) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328) / GISELLI DE OLIVEIRA (OAB/SP 185.238) / (OAB/SP 274.149)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017

EXERCÍCIO: 2017

PROCESSO(S)

DEPENDENTES(S): 00011631.989.17-5

Visto.

Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório da VII Fiscalização Ordenada 2017 – Resíduos Sólidos (evento 91), elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas pela equipe técnica.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016 e 2017, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

I)nome Completo e OAB (no caso de procuradores);

II)número do telefone que receberá as intimações;

III)que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV)que foi cientificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V)que foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo Whatsapp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.

PROCESSO: 00006803.989.16-9

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA (CNPJ 45.339.363/0001-94)

ADVOGADO: JOSE ROBERTO CARVALHO (OAB/SP 133.114) / GABRIEL PELEGRINI (OAB/SP 170.445)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017

EXERCÍCIO: 2017

PROCESSO(S)

DEPENDENTES(S): 00016280.989.17-9

Vistos.

Ciente das justificativas apresentadas nos eventos 83 e 91.

NOTIFICO a Prefeitura Municipal acima mencionada:

1) para que tome ciência das ocorrências apontadas no relatório de Acompanhamento das Contas Anuais do 1º Quadrimestre de 2017 (evento 89).

ALERTO a Origem para que adote medidas voltadas ao saneamento das referidas ocorrências até o encerramento do presente exercício, tendo em vista que nos termos do artigo 33, III, "b" da Lei Complementar Paulista nº 709/93, podem ensejar a emissão de parecer desfavorável, caso confirmadas ao término do exercício, com fulcro no artigo 29 do mesmo dispositivo legal.

2) para que tome ciência do Relatório da VI Fiscalização Ordenada 2017 – Obras Públicas (evento 89), elaborado pela equipe de fiscalização responsável e, no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanar as ocorrências registradas pela equipe técnica.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016 e 2017, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

I)nome Completo e OAB (no caso de procuradores);

II)número do telefone que receberá as intimações;

III)que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV)que foi cientificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V)que foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-14PT-IHG0-60RW-3OKQ

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 28 de novembro de 2017 às 02:23:24.

Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016 e 2017, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

I)nome Completo e OAB (no caso de procuradores);

II)número do telefone que receberá as intimações;

III)que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV)que foi cientificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V)que foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo Whatsapp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.

PROCESSO: 00006876.989.16-1

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA (CNPJ 44.477.909/0001-00)

ADVOGADO: RONALDO SERGIO DUARTE (OAB/SP 128.639)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017

EXERCÍCIO: 2017

Vistos.

Ciente das justificativas apresentadas no evento 105.

Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório da VII Fiscalização Ordenada 2017 – Resíduos Sólidos (evento 114), elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas pela equipe técnica.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.

Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016 e 2017, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

I)nome Completo e OAB (no caso de procuradores);

II)número do telefone que receberá as intimações;

III)que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV)que foi cientificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V)que foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo Whatsapp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.

PROCESSO: 00006892.989.16-1

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE (CNPJ 45.787.660/0001-00)

ADVOGADO: JOSE AMERICO LOMBARDI (OAB/SP 107.319) / ROSELY DE JESUS LEMOS (OAB/SP 124.850) / EVANDRA ZIMERER LOPES (OAB/SP 131.930) / POLIANE APARECIDA LIMA MENDONCA (OAB/SP 395.306)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017

EXERCÍCIO: 2017

Vistos.

1) Ciente das justificativas apresentadas nos eventos 98.

2) Em face do requerimento de prazo adicional para esclarecimentos sobre a VI Fiscalização Ordenada 2017 – Obras Públicas (evento 105), defiro o pedido por mais 10 (dez) dias o prazo para apresentação de justificativas, a contar da publicação.

3) Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório da VII Fiscalização Ordenada 2017 – Resíduos Sólidos (evento 103), elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas pela equipe técnica.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.

Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016 e 2017, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

I)nome Completo e OAB (no caso de procuradores);

II)número do telefone que receberá as intimações;

III)que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV)que foi cientificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V)que foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo Whatsapp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.

PROCESSO: eTC-0016535.989.16-4

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

ADVOGADO: EDMA DOS SANTOS SILVA (OAB/SP 320.221)

CONTRATADO(A): INSTITUTO DE FORMACAO E ACAO EM POLITICAS SOCIAIS PARA A CIDADANIA - INFAP (CNPJ 02.257.969/0001-78)

INTERESSADO(A): PATRICIA DE OLIVEIRA IANDA (CPF 266.570.648-29)

ADVOGADO: GUILHERME CORONA RODRIGUES LIMA (OAB/SP 305.583)

LICITAÇÃO: Concorrência n. 29/201 5-DCC

CONTRATO: n. 22601/2016 -CGLC- - 11/08/2016

OBJETO: Prestação de Serviços de atividades técnico-Pedagógicas em cursos de qualificação social e profissional no âmbito do Programa de Oportunidade ao Jovem

VALOR: R$ 3.092.653,92 (três milhões. noventa e dois mil e seiscentos e cinquenta e tres reais e noventa e dois centavos)

EXERCÍCIO: 2016

PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00016632.989.16-6, 00009649.989.17-5

Vistos

Sobre a defesa e documentos juntados pela Origem, manifeste-se ATJ.

Após, retornem ao Gabinete.

Publique-se.

DESPACHOS DE SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

DESPACHOS PROFERIDOS PELA CONSELHEIRA SUBSTITUTA SILVIA MONTEIRO.

Proc.: 018557.989.17-5.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA (CNPJ 46.634.044/0001-74). Advogado: (OAB/SP 129.515) / DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES (OAB/SP 185.885) / ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO (OAB/SP 221.808) / LAURA BOTTO DE BARROS NASCIMENTO SANTOS (OAB/SP 359.723).

CONTRATADO(A): MOLISE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (CNPJ 60.109.576/0001-13).

INTERESSADO(A): ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (CPF 189.523.648-72). FLAVIO LEANDRO ALVES (CPF 160.120.958-48). JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO (CPF 024.927.118-46). SIMEI FERNANDO LAMARCA (CPF 089.191.488-99).

Assunto: Termo Aditivo s/nº, datado de 20-10-2017, tendo por objeto prorrogar a vigência contratual, aditar em aproximadamente 14,35% o valor inicial do contrato, correspondendo a R$ 36.035,61, e suprimir aproximadamente 15,90% do valor inicial, correspondendo a R$ 39.919,79.

Exercício: 2017.

PROCESSO PRINCIPAL:

19625.989.16-5.Excluam-se de entre as partes ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, FLAVIO LEANDRO ALVES e JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO.

Quanto ao pedido feito pelo primeiro, de oportunidade para examinar os autos (ev. 9, ainda por juntar), indefiro-o, com fundamento no art. 7º, § 3º, Lei federal nº 12.527, de 2011.

Sem prejuízo do acima disposto, saibam os eventuais Responsáveis que, caso tenham interesse em receber notificações e intimações eletrônicas pessoais, deverão fornecer endereço eletrônico de correspondência, cuidando para manter a informação atualizada no cadastro do sistema e-TCESP enquanto durar o processo.

Publique-se, cumpra-se e prossiga-se.

Proc.:

018531.989.17-6.

Representante:

EPPOLIX TRATAMENTO DE RESIDUOS ESPECIAIS LTDA (CNPJ 04.148.921/0001-57). Advogado: FABRICIO ABDO NAKAD (OAB/SP 330.715).

REPRESENTADO(A):

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA (CNPJ 46.341.038/0001-29). Advogado: (OAB/SP 69.842) / RENATO ALVES DE OLIVEIRA (OAB/SP 277.391) / MARIANA ACCORSI FANGANIELLO MAIEROVITCH (OAB/SP 317.362).

Assunto:

Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência nº 21/2017, do tipo menor preço, promovido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, objetivando a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, A2 (carcaças de animais de pequeno, médio e grande porte) B e E.

Exercício:

2017.

PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):

019121.989.16-4.A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, já qualificada nos autos, requer prorrogação de prazo, por 15 dias, para manifestar-se nos autos.

Defiro o pedido.

Sem prejuízo do acima disposto, saibam os eventuais Responsáveis que, caso tenham interesse em receber notificações e intimações eletrônicas pessoais, deverão cadastrar endereço eletrônico de correspondência (e-mail) no sistema e-TCESP e mantê-lo atualizado enquanto durar o processo.

Publique-se e aguarde-se.

Proc.:

014195.989.17-3.

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA (CNPJ 46.634.044/0001-74). Advogado: (OAB/SP 129.515) / DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES (OAB/SP 185.885) / ANDERSON TADEU OLIVEIRA MACHADO (OAB/SP 221.808) / LAURA BOTTO DE BARROS NASCIMENTO SANTOS (OAB/SP 359.723).

CONTRATADO(A):

MOLISE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (CNPJ 60.109.576/0001-13).

INTERESSADO(A):

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (CPF 189.523.648-72). FLAVIO LEANDRO ALVES (CPF 160.120.958-48). JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO (CPF 085.106.968-10). SIMEI FERNANDO LAMARCA (CPF 089.191.488-99).

Assunto:

Termo de Aditamento s/nº, datado de 21/07/2017, tendo como finalidade prorrogar por 90 dias o prazo de execução do contrato SIM 593/2016, CPL 288/2016.

Exercício:

2017.

PROCESSO PRINCIPAL:

19625.989.16-5.Excluam-se de entre as partes ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, FLAVIO LEANDRO ALVES e JAQUELINE LILIAN BARCELOS COUTINHO.

Quanto ao pedido feito pelo primeiro, de oportunidade para examinar os autos (ev. 15, ainda por juntar), indefiro-o, com fundamento no art. 7º, § 3º, Lei federal nº 12.527, de 2011.

Sem prejuízo do acima disposto, saibam os eventuais Responsáveis que, caso tenham interesse em receber notificações e intimações eletrônicas pessoais, deverão cadastrar endereço eletrônico de correspondência (e-mail) no sistema e-TCESP e mantê-lo atualizado enquanto durar o processo.

Publique-se, cumpra-se e restitua-se ao Gabinete para prosseguimento.

Proc.:

005367.989.17-5.

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI (CNPJ 46.425.229/0001-79).

CONTRATADO(A):

J S A CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA (CNPJ 02.344.159/0001-59).

INTERESSADO(A):

JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO (CPF 102.435.868-25). SEBASTIAO BIAZZO (CPF 013.775.238-53). Advogado: JOSE RICARDO BIAZZO SIMON (OAB/SP 127.708) / SARAH LADEIRA LUCAS (OAB/SP 375.818).

Assunto:

Acompanhamento de Execução Contratual, ref. ao contrato nº 18/2016, assinado em 09/09/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de 25.000 metros quadrados de pavimentação asfáltica no prolongamento da avenida Maria Neri Rabelo até a Estrada Municipal Antônio Serrate.

Exercício:

2016.

PROCESSO PRINCIPAL:

4031.989.17-1.1.Recebo a petição de ev. 77 como defesa de J S A CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA.

Deverá a UR-19 considerar o nela contido quando da elaboração do próximo Roteiro de Verificação - por realizar-se em momento oportuno, segundo critério do responsável pela repartição competente.

2.Quanto à petição de ev. 81, em que SEBASTIÃO BIAZZO alega não ser parte legítima para apresentar justificativas ante o exposto no Roteiro de Verificação de ev. 51, observo não ter sido a ele dirigida a notificação de ev. 57, mas à PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI.

Sem prejuízo do acima disposto, saibam os eventuais Responsáveis que, caso tenham interesse em receber notificações e intimações eletrônicas pessoais, deverão fornecer endereço eletrônico de correspondência, cuidando para manter a informação atualizada no cadastro do sistema e-TCESP enquanto durar o processo.

Publique-se e prossiga-se.

Proc.:

004148.989.16-3.

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL (CNPJ 45.196.698/0001-09). Advogado: FABIANA NADER COBRA RIBEIRO (OAB/SP 181.098).

INTERESSADO(A):

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO (CPF 501.007.268-87). Advogado: MARCO AURELIO REBELLO ORTIZ (OAB/SP 128.811) / MARCO ANTONIO ALVES PAZZINI (OAB/SP 147.132) / FELIPE AUGUSTO ORTIZ PIRTOUSCHEG (OAB/SP 165.305).

Assunto:

Contas de Prefeitura - Exercício de 2016.

Exercício:

2016.

PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):

015327.989.16-6.MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO, ex-Prefeita do Município de Bananal, requer a concessão de mais 15 dias de prazo para manifestar-se nos autos.

Diante das circunstâncias apresentadas, defiro, excepcionalmente, mais 15 dias de prazo a requente em continuidade ao prazo atualmente em andamento.

Sem prejuízo do acima disposto, saibam os eventuais Responsáveis que, caso tenham interesse em receber notificações e intimações eletrônicas pessoais, deverão cadastrar endereço eletrônico de correspondência (e-mail) no sistema e-TCESP e mantê-lo atualizado enquanto durar o processo.

Publique-se e aguarde-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELA CONSELHEIRA SUBSTITUTA SILVIA MONTEIRO.

Proc.: 006857.989.16-4.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI (CNPJ 46.523.015/0001-35). Advogado: HUMBERTO ALEXANDRE FOLTRAN FERNANDES (OAB/SP 142.502) / ALEXANDRE DE LORENZI (OAB/SP 174.629).

INTERESSADO(A): RUBENS FURLAN (CPF 492.801.398-00). Advogado: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849).

Assunto:

Contas de Prefeitura - Exercício de 2017.

Exercício: 2017.

PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):

007191.989.17-7.Ciente.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do relatório da fiscalização (ev.212), que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das Contas anuais.

Sem prejuízo do acima disposto, saibam os eventuais Responsáveis que, caso tenham interesse em receber notificações e intimações eletrônicas pessoais, deverão cadastrar endereço eletrônico de correspondência (e-mail) no sistema e-TCESP e mantê-lo atualizado enquanto durar o processo.

Publique-se.

Após, retornem os autos à 8ª Diretoria de Fiscalização para prosseguimento de sua instrução.

Proc.: 006911.989.16-8.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO (CNPJ 46.634.507/0001-06). Advogado: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092).

INTERESSADO(A):

JOSE GERALDO GARCIA (CPF 032.586.138-26).

Assunto:

Contas de Prefeitura - Exercício de 2017.

Exercício:

2017.Ciente.

Notifico o responsável para que tome conhecimento do relatório da fiscalização (ev.53), que contém os apontamentos e resultados verificados no período em exame, advertindo-o de que a falta de adoção de medidas corretivas poderá implicar na emissão de parecer desfavorável à aprovação das Contas anuais.

Sem prejuízo do acima disposto, saibam os eventuais Responsáveis que, caso tenham interesse em receber notificações e intimações eletrônicas pessoais, deverão cadastrar endereço eletrônico de correspondência (e-mail) no sistema e-TCESP e mantê-lo atualizado enquanto durar o processo.

Publique-se.

Após, retornem os autos à Unidade Regional de Sorocaba para prosseguimento de sua instrução.

Proc.:

013463.989.16-0.

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI (CNPJ 46.189.726/0001-15).

INTERESSADO(A):

JOSE EDUARDO AMANTINI (CPF 101.118.078-24). Advogado: MURILO REA (OAB/SP 126.140).

Assunto:

Descumprimento de prazo durante o exercício - Resolução 06/2012 - DOE 18/10/12.

Exercício:

2016.Por Despacho de 28 de setembro de 2017 (ev. 62), JOSE EDUARDO AMANTINI, CPF 101.118.078-24, foi condenado a recolher multa no valor equivalente a 20 UFESPs.

Comparece este agora e, mediante documentos hábeis (ev. 102), devidamente legitimados por relatório do SisGRF (ev. 103), demonstra a satisfação da pena que lhe foi imposta.

Ante tal fato, declaro JOSE EDUARDO AMANTINI quite com a Fazenda estadual, no âmbito dos presentes autos, e determino que se expeça em seu nome a devida provisão de quitação, nos termos do parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar estadual nº 709, de 1993.

Sem prejuízo do acima disposto, saibam os eventuais Responsáveis que, caso tenham interesse em receber notificações e intimações eletrônicas pessoais, deverão fornecer endereço eletrônico de correspondência, cuidando para manter a informação atualizada no cadastro do sistema e-TCESP enquanto durar o processo.

Publique-se, cumpra-se e, quando oportuno, arquive-se.

Proc.:

016914.989.17-3.

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS (CNPJ 46.634.119/0001-17).

CONTRATADO(A):

ROSENO PARISE & PARISE LTDA - ME (CNPJ 10.937.653/0001-55).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-14PT-IHG0-60RW-3OKQ

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo — documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 28 de novembro de 2017 às 02:23:24.

CONSULTA DE BALANCETE :: RESULTADO DA PESQUISA	
DADOS INFORMADOS:	
Codigo Contabil:	Sim
Município:	**Assis**
Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**
Periodo:	**8/2017**
Nível Mínimo:	1
Nível Maximo:	8

Cód Contábil:	**Descrição:**	**Saldo Inicial**	**Mov. a Débito**	**Mov. a Crédito**	**Saldo Final**
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA	-	10.582.764,22	188.082.586,64	- 177.499.822,42
6.2.1.3.0.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	14.274.815,20	282.967,22	13.991.847,98
					- 163.507.974,44
6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	-	138.057.984,26	142.119.330,50	- 4.061.346,24
6.2.2.1.3.04.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO - PAGO	-	570.248,35	136.969.857,74	- 136.399.609,39
					- 140.460.955,63
3.5.1.12.02.00	REPASSE CONCEDIDO	-	9.353.957,92	-	**9.353.957,92**
3.5.1.12.02.00	tpCCor - 30 cdEn - 1 cdOrgaoRecebedor - 2	-	5.762.664,00	-	5.762.664,00
3.5.1.12.02.00	tpCCor - 30 cdEn - 1 cdOrgaoRecebedor - 4	-	1.676.293,92	-	1.676.293,92
3.5.1.12.02.00	tpCCor - 30 cdEn - 1 cdOrgaoRecebedor - 5	-	1.915.000,00	-	1.915.000,00
3.5.1.32.01.00	PLANO FINANCEIRO	-	3.852.406,59	-	**3.852.406,59**
3.5.1.32.01.01	RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS	-	3.852.406,59	-	3.852.406,59
3.5.1.32.01.01	tpCCor - 30 cdEn - 1 cdOrgaoRecebedor - 3	-	3.852.406,59	-	3.852.406,59

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T5U-EFXY-6UZA-3UKW

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

Período: 1º Quadrimestre / 2017 Município: Assis

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:	R$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**258.497.034,89**	**100,0000 %**
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
Montante	120.757.131,14	46,7151 %
Limite Máximo (art. 20 LRF)	139.588.398,84	54,0000 %
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	132.608.978,90	51,3000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
Saldo Devedor	18.115.470,21	7,0080 %
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res. 40 Senado)	310.196.441,87	120,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
CONCESSÕES DE GARANTIAS		
Montante	0,00	0,0000 %
Limite Legal (art. 9º Res. 43 Senado)	56.869.347,68	22,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)		
Realizadas no Período	0,00	0,0000 %
Limite Legal (inc. I art. 7º Res. 43 Senado)	41.359.525,58	16,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
Saldo Devedor	0,00	0,0000 %
Limite Legal (art. 10 Res. 43 Senado)	18.094.792,44	7,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T4B-2XOC-4LGQ-4M1E

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

Período: 2º Quadrimestre / 2017 Município: Assis

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:	R$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**266.430.166,62**	**100,0000 %**
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
Montante	130.396.998,64	48,9423 %
Limite Máximo (art. 20 LRF)	143.872.289,97	54,0000 %
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	136.678.675,48	51,3000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
Saldo Devedor	22.056.469,18	8,2785 %
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res. 40 Senado)	319.716.199,94	120,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
CONCESSÕES DE GARANTIAS		
Montante	0,00	0,0000 %
Limite Legal (art. 9º Res. 43 Senado)	58.614.636,66	22,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)		
Realizadas no Período	0,00	0,0000 %
Limite Legal (inc. I art. 7º Res. 43 Senado)	42.628.826,66	16,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
Saldo Devedor	0,00	0,0000 %
Limite Legal (art. 10 Res. 43 Senado)	18.650.111,66	7,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T4B-2XOC-4LGQ-4M1E

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	6822/989/16
Poder	EXECUTIVO
Município	Assis
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Período	05/2017
Relator	Dr. Dimas Eduardo Ramalho
Unidade Fiscalizadora	UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA
Responsável	José Aparecido Fernandes
Cargo	PREFEITO
CPF	004.959.018-90
Período de Gestão	01/01/2017 a 31/12/2017

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Conciliações Bancárias Mensais	5	2017

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T4T-80RC-5544-76JS

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

2.2 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

Alerte-se que a receita previdenciária arrecadada acumulada ficou aquém da previsão orçamentária, demonstrando uma situação desfavorável, evidenciando eventuais falhas na estimativa de arrecadação ou nos repasses das contribuições

2.3 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Alerte-se que as baixas ocorreram aquém do parâmetro que indique a redução integral no exercício em exame, devendo o órgão adotar os ajustes necessários.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

3.2 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T4T-80RC-5544-76JS

Data da Geração: **16/08/2017**
Hora da Geração: **22:35:10**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T4T-80RC-5544-76JS

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	6822/989/16
Poder	EXECUTIVO
Município	Assis
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Período	08/2017
Relator	Dr. Dimas Eduardo Ramalho
Unidade Fiscalizadora	UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA
Responsável	José Aparecido Fernandes
Cargo	PREFEITO
CPF	004.959.018-90
Período de Gestão	01/01/2017 a 31/12/2017

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	8	2017
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	8	2017
Publ. RGF Executivo	8	2017
PLAN LDO ATUALIZADA	8	2017
PLAN LOA ATUALIZADA	8	2017
PLAN PPA ATUALIZADO	8	2017
Conciliações Bancárias Mensais	8	2017
Questionário sobre Transporte	8	2017

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T4T-80RC-5544-76JS

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

2.2 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

2.3 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Alerte-se que as baixas ocorreram aquém do parâmetro que indique a redução integral no exercício em exame, devendo o órgão adotar os ajustes necessários.

2.4 - GF27 - Despesas com Pessoal

Alerte-se que o percentual apurado dos Gastos com Pessoal ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II da LRF.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T4T-80RC-5544-76JS

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: **13/11/2017**
Hora da Geração: **20:04:51**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T4T-80RC-5544-76JS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - R.C.L. E DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL

SET/2016 A AGO/2017

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	set/16	out/16	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	Total
RECEITAS CORRENTES	19.046.681,25	22.044.542,03	23.903.361,54	32.144.671,29	30.670.062,50	22.776.016,54	31.652.836,24	28.723.709,14	26.174.580,52	23.666.567,39	25.534.656,40	26.343.326,37	312.681.011,21
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.450.429,26	2.820.594,06	3.435.252,12	3.403.052,37	4.830.437,09	2.188.960,92	4.280.365,66	2.248.925,78	4.172.389,10	2.803.619,94	2.903.303,46	3.503.960,58	39.041.290,34
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	572.445,53	584.747,12	582.173,95	1.714.204,14	32.912,21	558.956,16	620.459,40	617.294,35	613.222,14	620.880,03	617.581,20	632.746,77	7.767.623,00
REMUNERAÇÃO INVESTIMENTOS RPPS	1.174.411,39	1.372.266,91	889.664,55	1.750.919,01	1.663.851,15	1.542.749,74	1.142.587,02	799.753,58	816.127,04	1.897.143,01	2.100.474,16	1.756.942,99	11.719.628,69
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	899.477,33	929.877,75	1.942.952,16	1.486.488,00	921.176,95	1.824.583,33	1.926.264,75	1.247.332,13	1.820.595,16	2.293.044,58	2.284.046,04	2.333.162,03	21.572.873,46
RECEITAS PRÓPRIAS DO RPPS	2.646.334,25	2.886.891,78	3.414.790,66	4.951.611,15	2.617.940,31	3.926.289,23	3.689.311,17	2.664.380,06	3.249.944,34	4.811.067,62	5.002.101,40	4.722.851,79	19.487.251,69
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	1.588.480,08	2.740.380,34	2.266.252,16	4.439.483,64	2.853.884,05	2.383.539,49	2.546.724,16	1.864.626,48	2.433.817,33	2.170.964,73	1.905.887,05	2.146.456,95	41.060.125,15
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	572.445,53	584.747,12	582.173,95	1.714.204,14	32.912,21	558.956,16	620.459,40	617.294,35	613.222,14	620.880,03	617.581,20	632.746,77	7.767.623,00
REMUNERAÇÃO INVESTIMENTOS RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.663.851,15	1.542.749,74	1.142.587,02	799.753,58	816.127,04	1.897.143,01	2.100.474,16	1.756.942,99	11.719.628,69
DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.016.034,55	2.155.633,22	1.684.078,21	2.725.279,50	2.820.971,84	1.824.583,33	1.926.264,76	1.247.332,13	1.820.595,19	1.550.084,70	1.288.305,85	1.513.710,18	21.572.873,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	17.458.201,17	19.304.161,69	21.637.109,38	27.705.187,65	27.816.178,45	20.392.477,05	29.106.112,08	26.859.082,66	23.740.763,19	21.495.602,66	23.628.769,35	24.196.869,42	271.620.886,06

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	set/16	out/16	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	Total
DESPESA BRUTA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.519.030,68	12.531.086,72	12.252.007,72	20.851.204,06	11.114.623,29	14.008.059,94	14.013.816,13	13.269.595,30	13.725.171,34	15.490.190,79	13.200.822,77	14.647.374,88	168.622.983,62
PESSOAL ATIVO	10.943.820,42	9.892.025,42	10.082.363,51	17.251.154,98	8.554.637,80	11.013.709,40	10.954.583,24	11.169.981,59	10.362.618,94	12.979.704,44	10.204.453,67	11.468.363,68	134.877.417,09
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	1.670.158,09	1.738.674,90	1.698.858,69	2.519.775,89	1.744.321,64	1.852.949,19	2.122.831,54	1.874.613,71	2.148.273,42	2.166.423,70	2.218.782,73	2.242.609,85	23.998.273,35
OUTRAS DESPESAS PESSOAL -CONTRAT.TERCEIRIZAÇ	730.885,92	753.617,90	350.613,59	907.712,68	815.663,85	1.141.401,35	936.401,35	225.000,00	1.214.278,38	344.062,65	777.586,37	936.401,35	9.133.625,99
OUTRAS DESPESAS PESSOAL-PASEP	174.166,25	146.768,50	120.171,93	172.560,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	613.667,19
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS	1.670.158,09	2.135.804,20	2.021.933,58	2.588.582,93	1.865.639,74	1.858.424,77	2.123.513,42	1.939.257,37	2.218.821,58	2.235.730,45	2.229.445,92	2.299.442,81	25.186.754,86
INDENIZAÇÃO P/DEMISSÃO e INCENT.DEMIS.VOLUNT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECORRENTES DEC.JUDICIAIS E EXERCIC. ANTERIORES	0,00	397.129,30	323.074,89	68.807,04	121.318,10	5.475,58	681,88	64.643,66	70.548,16	69.306,75	10.663,19	56.832,96	1.188.481,51
INATIVOS E PENSIONISTAS C/RECURSOS VINCULADOS	1.670.158,09	1.738.674,90	1.698.858,69	2.519.775,89	1.744.321,64	1.852.949,19	2.122.831,54	1.874.613,71	2.148.273,42	2.166.423,70	2.218.782,73	2.242.609,85	23.998.273,35
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL	11.848.872,59	10.395.282,52	10.230.074,14	18.262.621,13	9.248.983,55	12.149.635,17	11.890.302,71	11.330.337,93	11.506.349,76	13.254.460,34	10.971.376,85	12.347.932,07	143.436.228,76

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - R.C.L.		271.620.886,06
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	52,81%	143.436.228,76
LIMITE MÁXIMO	54,00%	146.675.278,47
LIMITE PRUDENCIAL	51,30%	139.341.514,55
LIMITE DE ALERTA	48,60%	132.007.750,63

IMPRIMIR NA FONTE "AGENCY FB 8,5"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T4J-7NQY-5FPO-33JJ

DIÁRIO OFICIAL DE ASSIS

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diario criado pela Lei Municipal nº 6293/2017
www.assis.sp.gov.br

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - REF Set/2016 - Ago/2017

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	set/16	out/16	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	Total
RECEITAS CORRENTES	19.046.698,25	22.044.592,02	23.693.338,58	32.144.671,23	30.070.062,50	22.726.016,54	19.652.836,24	28.727.170,04	29.074.580,52	23.696.567,39	25.594.650,40	26.943.326,37	325.614.511,28
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.450.429,26	2.820.594,06	3.435.252,17	3.403.052,37	4.830.437,09	2.086.960,37	4.260.365,86	2.248.925,78	4.172.389,10	2.803.693,94	2.803.393,46	3.503.950,59	39.041.280,24
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	572.445,53	584.374,12	582.173,95	1.174.204,14	32.942,21	558.956,10	620.459,40	617.294,35	618.222,14	620.880,03	617.581,20	632.746,77	7.757.823,00
REMUNERAÇÃO INVESTIMENTOS RPPS	1.154.411,39	1.372.260,36	899.894,55	1.150.989,08	1.660.851,15	1.542.783,53	1.142.587,02	799.753,58	861.221,04	1.897.243,01	2.100.474,16	1.758.942,49	16.313.028,69
DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	899.477,33	929.827,75	1.942.952,18	1.666.498,08	921.175,35	1.826.583,23	1.926.264,75	1.247.852,15	1.820.595,16	2.259.644,56	2.284.046,04	2.330.102,03	20.572.873,48
RECEITAS PRÓPRIAS DO RPPS	2.616.334,25	2.885.859,78	3.414.780,66	4.959.810,15	2.977.940,31	3.926.289,23	3.669.330,17	2.664.380,97	3.249.944,54	4.810.967,62	5.002.100,40	4.722.851,75	49.497.251,63
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	1.588.480,90	2.240.380,34	2.286.252,16	4.439.483,64	2.858.884,05	2.383.539,49	2.546.724,10	1.864.628,48	2.433.187,33	2.270.954,73	1.905.887,05	2.146.456,95	31.060.129,15
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	572.445,53	584.374,12	582.173,95	1.174.204,14	32.942,21	558.956,10	620.459,40	617.294,35	618.222,14	620.880,03	617.581,20	632.746,77	7.757.823,00
REMUNERAÇÃO INVESTIMENTOS RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.653.851,15	1.542.783,53	1.142.587,02	799.753,58	861.221,04	1.897.243,01	2.100.474,16	1.758.942,49	11.757.273,98
DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.016.034,55	2.155.938,22	1.694.078,21	2.725.279,50	2.826.092,84	1.826.583,23	1.926.264,75	1.247.852,15	1.820.595,16	1.550.984,70	1.788.305,85	1.913.710,18	22.525.919,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	17.458.217,35	19.804.211,68	21.407.085,33	27.705.187,59	27.211.177,45	20.342.477,05	20.105.112,14	26.862.541,56	23.740.393,19	21.425.613,66	23.688.763,35	24.796.869,42	294.553.391,43

Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T4J-7NQY-5FPO-33J

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - REF Set/2016 - Ago/2017

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	set/16	out/16	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	total
DESPESA BRUTA COM PESSOAL E ENCARG	13.599.030,65	12.513.086,72	12.252.907,72	20.851.204,05	11.144.623,23	14.008.950,14	14.013.386,63	13.269.595,38	13.725.178,54	15.490.190,79	13.200.822,77	14.647.936,88	188.672.383,52
PESSOAL ATIVO	10.194.822,47	9.892.025,42	10.082.363,57	17.251.154,96	8.554.637,80	11.012.709,40	10.954.583,24	11.169.909,56	10.362.618,54	12.993.704,44	10.204.453,67	11.463.383,68	154.877.412,09
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	1.670.158,09	1.738.674,90	1.698.858,69	2.510.775,80	1.744.321,64	1.852.094,91	2.122.891,54	1.874.613,72	2.148.273,42	2.168.423,29	2.216.782,73	2.242.699,85	23.998.273,35
OUTRAS DESPESAS PESSOAL - COMPRAT	733.849,52	753.687,90	550.693,59	807.702,68	185.663,85	1.141.401,35	936.401,35	225.000,00	1.214.278,38	364.062,65	777.586,37	936.401,35	9.133.925,04
OUTRAS DESPESAS PESSOAL - PASEP	136.199,57	146.768,50	120.171,93	172.569,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	636.669,61
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS	1.670.158,09	2.135.804,20	2.021.833,58	2.588.582,93	1.865.699,74	1.856.424,77	2.123.918,41	1.939.257,37	2.218.821,58	2.235.780,45	2.729.445,37	2.209.442,84	25.186.754,89
INDENIZAÇÃO P/DEMISSÃO e INCENTIVO DEM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
DECORRENTES DE JUDICIAIS E EXERCIC	0,00	397.129,30	323.074,89	69.897,04	121.381,10	5.475,36	981,86	64.643,68	70.548,10	69.306,76	10.663,19	56.832,90	1.188.481,91
INATIVOS E PENSIONISTAS C/RECURSOS	1.670.158,09	1.738.674,90	1.698.858,69	2.518.775,89	1.744.318,64	1.852.948,91	2.122.891,54	1.874.613,72	2.148.273,42	2.166.423,29	2.218.782,73	2.242.609,85	23.998.273,35
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL	11.858.872,56	10.795.282,52	10.230.074,14	18.262.621,13	9.278.923,49	12.149.635,37	11.890.292,22	11.330.337,93	11.506.356,96	13.254.410,34	10.471.376,85	12.247.932,03	163.486.228,76

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - R.C.L.		321.520.886,09
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	52,81%	163.486.228,76
LIMITE MÁXIMO	54,00%	146.675.279,47
LIMITE PRUDENCIAL	51,30%	139.341.515,50
LIMITE DE ALERTA	48,60%	132.007.751,53

NOTA EXPLICATIVA: Informamos que a administração municipal tomara medidas para reconduzir o percentual de gastes com pessoal aos 51,30% (limite prudencial) dentro do prazo estipulado pela lei de Responsabilidade fiscal, e tem como meta manter os gastos em 51%. Para isso pretende reduzir gastes com horas extras, atualizar o cadastro de pessoal de todas suas secretarias, e modificar a estrutura do quadro de pessoal, conforme Projetu de lei 103/17, já em tramite na Camara Municipal de Assis. Ainda declaramos as providencias provistas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição federal conforme previsto no Art. 23 da lei de Responsabilidade fiscal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T4J-7NQY-5FPO-33JJ

Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L.

Período: 4º Bim / 2º Quadr. / 2017 Município: Assis

Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses

RECEITAS CORRENTES

Especificação	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	Total
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.487.541,54	2.818.285,63	2.940.104,49	3.280.742,89	2.872.560,58	1.706.028,42	7.310.256,07	11.767.235,75	4.254.348,65	4.139.124,76	3.879.755,82	5.317.368,67	53.773.353,2
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	960.622,80	970.260,23	984.113,46	2.506.779,84	451.835,39	1.002.477,48	997.857,95	1.079.168,44	992.998,27	994.180,44	957.113,24	1.001.504,77	12.898.91
RECEITA PATRIMONIAL	1.323.806,66	1.706.761,96	1.183.297,28	2.055.365,11	1.815.122,37	1.728.443,78	1.379.199,72	998.671,73	868.608,14	2.153.058,24	2.314.893,49	1.882.338,46	19.409.56
RECEITA DE SERVIÇOS	1.184.785,66	1.244.513,93	1.117.756,57	2.439.726,64	2.730.617,19	2.185.594,68	2.203.088,97	1.904.587,16	1.957.785,91	1.902.336,77	3.116.524,24	2.196.800,56	24.184.11
TRANSFERÊNCIAS	11.296.917,46	14.158.192,25	15.334.976,37	19.434.609,47	21.469.065,92	15.070.834,45	17.844.155,91	11.812.714,21	16.647.685,37	13.252.511,46	14.239.554,52	14.740.721,64	185.301.93
OUTRAS RECEITAS	793.007,13	1.146.528,03	2.343.113,37	2.427.447,34	1.330.861,05	1.082.637,73	1.918.277,62	1.161.331,85	1.453.154,18	1.225.355,72	1.026.815,09	1.204.592,27	17.113.12
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**19.046.681,25**	**22.044.542,03**	**23.903.361,54**	**32.144.671,29**	**30.670.062,50**	**22.776.016,54**	**31.652.836,24**	**28.723.709,14**	**26.174.580,52**	**23.666.567,39**	**25.534.656,40**	**26.343.326,37**	**312.681.01**

DEDUÇÕES

Especificação	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	Total
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR A R.P.P.S.	1.746.856,92	1.957.014,03	1.471.838,50	3.465.123,15	1.696.763,36	2.101.705,90	1.763.046,42	1.417.047,93	1.429.349,18	2.518.023,04	2.718.055,36	2.389.689,76	24.674.51
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	404,75	1.995,08	0,00	0,00	1.057,75	0,00	0,00	0,00	3.45
RESULTADO DO FUNDEB													21.572.87
TOTAL DEDUÇÕES													**46.250.84**

FUNDEB

Especificação	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	Total
FUNDEB RECEBIDO	2.450.429,26	2.820.594,06	3.435.252,12	3.403.052,37	4.830.437,09	2.188.960,92	4.280.365,66	2.248.925,78	4.172.389,10	2.803.619,94	2.903.303,46	3.503.960,58	39.041.290,3
FUNDEB RETIDO	1.016.034,55	2.155.633,22	1.684.078,21	2.725.279,50	2.820.971,84	1.824.583,33	1.926.264,75	1.247.332,13	1.820.595,19	1.550.084,70	1.288.305,85	1.513.710,19	21.572.873,4
Receita Corrente Líquida:													**266.430.166,6**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T5U-2HI1-6UZA-3SJD

CONSULTA DE BALANCETE :: RESULTADO DA PESQUISA

DADOS INFORMADOS:
Codigo Contabil: Sim
Município: **Assis**
Entidade: **ASSISPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA**
Periodo: **9/2016**
Nível Mínimo: 1
Nível Maximo: 7

Cód Contábil:	Descrição:	Mov. a Débito	Mov. a Crédito	Saldo Final
4.4.5.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.182,73	1.175.594,12	1.174.411,39

Periodo: **10/2016**

Cód Contábil:	Descrição:	Mov. a Débito	Mov. a Crédito	Saldo Final
4.4.5.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.722,70	1.376.989,61	1.372.266,91

Periodo: **11/2016**

Cód Contábil:	Descrição:	Mov. a Débito	Mov. a Crédito	Saldo Final
4.4.5.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-	889.664,55	889.664,55

Periodo: **12/2016**

Cód Contábil:	Descrição:	Mov. a Débito	Mov. a Crédito	Saldo Final
4.4.5.0.0.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-	1.750.919,01	1.750.919,01
			TOTAL	**5.187.261,86**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T40-5OGR-5OXL-2XI7

INSTITUTO DE PREV.SERV.PUBL.M.DE ASSIS-A

05.291.631/0001-20 Exercício: 2017

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/01/2017 A 31/08/7201)

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1000.00.00.00		RECEITAS CORRENTES		26.751.000,00	0,00	18.990.259,50	18.990.259,50	-7.760.740,50
1200.00.00.00		RECEITA DE CONTRIBUICOES		7.641.000,00	0,00	4.314.052,26	4.314.052,26	-3.326.947,74
1210.00.00.00		CONTRIBUICOES SOCIAIS		7.641.000,00	0,00	4.314.052,26	4.314.052,26	-3.326.947,74
1210.29.00.00		CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVID		7.641.000,00	0,00	4.314.052,26	4.314.052,26	-3.326.947,74
1210.29.07.00	274	CONTRIBUIçãO SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.29.07.01	015	Servidor Pref. Munic. de Assis		7.150.000,00	0,00	4.200.781,41	4.200.781,41	-2.949.218,59
1210.29.07.02	016	Serv. da Camara Munic. de Assis		180.000,00	0,00	0,00	0,00	-180.000,00
1210.29.07.03	017	Serv. Autarquia Munic. Esp.de Assis		100.000,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00
1210.29.07.04	018	Serv. FAC-Fund.Assisense de Cultura		70.000,00	0,00	0,00	0,00	-70.000,00
1210.29.09.00	019	CONTRIBUIçãO SERVIDOR INATIVO PARA O RPPS		116.000,00	0,00	102.266,83	102.266,83	-13.733,17
1210.29.11.00	020	CONTRIBUIçãO PENSIONISTA PARA RPPS		25.000,00	0,00	11.004,02	11.004,02	-13.995,98
1300.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		15.000.000,00	0,00	11.719.628,69	11.719.628,69	-3.280.371,31
1320.00.00.00		RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		15.000.000,00	0,00	11.719.628,69	11.719.628,69	-3.280.371,31
1328.00.00.00		REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENC		15.000.000,00	0,00	11.719.628,69	11.719.628,69	-3.280.371,31
1328.20.00.00	037	REMUN.DOS INVESTIMENTO DO RPPS SEVIDOR RENDA VARIAVEL		15.000.000,00	0,00	11.719.628,69	11.719.628,69	-3.280.371,31
1900.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		4.110.000,00	0,00	2.956.578,55	2.956.578,55	-1.153.421,45
1920.00.00.00		INDENIZACOES E RESTITUICOES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.00.00.00		RESTITUICOES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.10.00.00		COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.10.01.00	153	PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.00.00.00		RECEITAS CORRENTES DIVERSAS		4.110.000,00	0,00	2.956.578,55	2.956.578,55	-1.153.421,45
1990.99.99.00	275	OUTRAS RECEITAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.99.99.00	276	OUTRAS RECEITAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.99.99.04	188	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DE OUTROS IMPOSTOS		0,00	0,00	2.953.810,43	2.953.810,43	2.953.810,43
1990.99.99.23	191	Receita de Parcelamento Assisprev		4.110.000,00	0,00	0,00	0,00	-4.110.000,00
1990.99.99.26	194	Receitas Eventuais - ASSISPREV		0,00	0,00	2.768,12	2.768,12	2.768,12
7000.00.00.00		RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORCAMENTARIAS		19.480.000,00	0,00	16.716.680,78	16.716.680,78	-2.763.319,22
7200.00.00.00		RECEITA DE CONTRIBUICOES - INTRA-ORCAMENTARIAS		19.480.000,00	0,00	16.716.680,78	16.716.680,78	-2.763.319,22
7210.00.00.00		CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA-ORCAMENTARIAS		19.480.000,00	0,00	16.716.680,78	16.716.680,78	-2.763.319,22
7210.29.00.00		CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVID		19.480.000,00	0,00	16.716.680,78	16.716.680,78	-2.763.319,22
7210.29.01.00	277	CONTRIBUIçãO PATRONAL PARA O RPPS - INTRA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7210.29.01.01	228	CONTRIBUICAO PATRONAL - PMA		9.700.000,00	0,00	6.347.679,77	6.347.679,77	-3.352.320,23
7210.29.01.02	229	CONTRIBUICOES PATRONAIS - A.M.E.A.		140.000,00	0,00	0,00	0,00	-140.000,00
7210.29.01.03	230	CONTRIBUICOES PATRONA - F.A.C.		100.000,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00
7210.29.01.04	231	CONTRIBUICOES PATRONAIS-CAMARA		250.000,00	0,00	0,00	0,00	-250.000,00
7210.29.13.00	278	CONTR.PREV.P/ AMORTIZAçãO DO DéFICIT ATUARIAL - INTRA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7210.29.13.00	279	CONTR.PREV.P/ AMORTIZAçãO DO DéFICIT ATUARIAL - INTRA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7210.29.13.01	232	Contr.Prev.Amort.Deficit Atuarial-Camara		360.000,00	0,00	10.369.001,01	10.369.001,01	10.009.001,01
7210.29.13.02	233	Contr.Prev.Amort.Deficit Atuarial-PMA		8.600.000,00	0,00	0,00	0,00	-8.600.000,00
7210.29.13.03	234	Contr.Prev.Amort.Deficit Atuarial-FAC		140.000,00	0,00	0,00	0,00	-140.000,00

contribuição + investimento,
4.314.052,26 + 11.719.626,69 =
16.033.690,95

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T40-5OGR-5OXL-2XI7

INSTITUTO DE PREV.SERV.PUBL.M.DE ASSIS-A

05.291.631/0001-20 Exercício: 2017

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/01/2017 A 31/08/7201)

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
7210.29.13.04	235	Contr.Prev.Amort.Deficit Atuarial-AMEA		190.000,00	0,00	0,00	0,00	-190.000,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				46.231.000,00	0,00	35.706.940,28	35.706.940,28	-10.524.059,72

TOTAL GERAL 35.706.940,2

Assis, 31 de agosto de 7201

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE RAMOS SIQUEIRA
CONTADOR

TESOUREIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T40-5OGR-5OXL-2XI7

FEMA-FUNDACAO EDUC.DO MUNICIPIO DE ASSIS

51.501.559/0001-36 Exercício: 2017

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/01/2017 A 31/08/7201)

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1000.00.00.00		RECEITAS CORRENTES		29.415.229,60	0,00	21.653.990,22	21.653.990,22	-7.761.239,38
1100.00.00.00		RECEITA TRIBUTARIA		1.192.867,10	0,00	989.434,56	989.434,56	-203.432,54
1110.00.00.00		IMPOSTOS		1.192.867,10	0,00	989.434,56	989.434,56	-203.432,54
1112.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA		1.192.867,10	0,00	989.434,56	989.434,56	-203.432,54
1112.04.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.192.867,10	0,00	989.434,56	989.434,56	-203.432,54
1112.04.31.00	261	RETIDOS NAS FONTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1112.04.31.02	003	I.R.R.F.s/ Rend. Trabalho - F.E.M.A.		1.184.763,00	0,00	989.434,56	989.434,56	-195.328,44
1112.04.34.00		RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS		8.104,10	0,00	0,00	0,00	-8.104,10
1112.04.34.02	005	I.R.R.F.s/Outros Rendimentos-FEMA		8.104,10	0,00	0,00	0,00	-8.104,10
1300.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		341.609,30	0,00	442.961,89	442.961,89	101.352,59
1320.00.00.00		RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		341.609,30	0,00	442.961,89	442.961,89	101.352,59
1325.00.00.00		REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		341.609,30	0,00	442.961,89	442.961,89	101.352,59
1325.02.00.00		REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS		341.609,30	0,00	442.961,89	442.961,89	101.352,59
1325.02.99.00	262	REMUN. DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.02.99.04	035	Rentabilidade Apl.Financeira-FEMA		341.609,30	0,00	442.961,89	442.961,89	101.352,59
1600.00.00.00		RECEITA DE SERVICOS		27.238.723,20	0,00	19.258.496,89	19.258.496,89	-7.980.226,31
1600.01.00.00		SERVICOS COMERCIAIS		63.000,00	0,00	39.203,97	39.203,97	-23.796,03
1600.01.06.00	039	SERV.COMERC.PROD.DADOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA		63.000,00	0,00	39.203,97	39.203,97	-23.796,03
1600.05.00.00		SERVICOS DE SAUDE		209.466,40	0,00	100.399,34	100.399,34	-109.067,06
1600.05.02.00	263	SERV.REGIST.ANáLISE E CONTR.PROD. SUJ.NORM.VIG.SANITáRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.05.02.01	041	Analise Quimica		110.643,40	0,00	100.399,34	100.399,34	-10.244,06
1600.05.02.02	042	Analise Microbiologica		98.323,00	0,00	0,00	0,00	-98.323,00
1600.05.02.03	043	Analise Macrobiologica		500,00	0,00	0,00	0,00	-500,00
1600.08.00.00	264	SERVIçOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.08.00.01	044	Desenvolvimento de Sistemas		22.440,00	0,00	10.668,00	10.668,00	-11.772,00
1600.13.00.00		SERVICOS ADMINISTRATIVOS		221.098,90	0,00	398.265,97	398.265,97	177.167,07
1600.13.99.00	265	OUTROS SERVIçOS ADMINISTRATIVOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.13.99.02	046	Demais Servicos Administrativos		221.098,90	0,00	398.265,97	398.265,97	177.167,07
1600.16.00.00	266	SERVIçOS EDUCACIONAIS		0,00	0,00	18.668.536,21	18.668.536,21	18.668.536,21
1600.16.02.00	047	Serviços Educ. - Curso Administracao		1.285.663,00	0,00	0,00	0,00	-1.285.663,00
1600.16.03.00	048	Servicos Educ. - Curso Direito		6.625.373,30	0,00	0,00	0,00	-6.625.373,30
1600.16.04.00	049	Servicos Educ. - Curso Quimica		703.484,00	0,00	0,00	0,00	-703.484,00
1600.16.05.00	050	Servicos Educ. - Curso Matematica		500,00	0,00	0,00	0,00	-500,00
1600.16.07.00	051	Servicos Educ. - Curso Publicidade		1.095.998,00	0,00	0,00	0,00	-1.095.998,00
1600.16.08.00	052	Servicos Educ.Curso Ciencias Computacao		1.239.355,60	0,00	0,00	0,00	-1.239.355,60
1600.16.11.00	053	Servicos Educ. - Curso de Pos-Graduacao		5.000,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
1600.16.12.00	054	Servicos Educ. - Curso Enfermagem		1.310.630,80	0,00	0,00	0,00	-1.310.630,80
1600.16.13.00	055	Servicos Educ. Analise Desenv. Sistema		901.769,00	0,00	0,00	0,00	-901.769,00
1600.16.14.00	056	Servicos Educ. - Curso de Informatica		500,00	0,00	0,00	0,00	-500,00
1600.16.15.00	057	Serviços Educ. - Tecnol. em Fotografi		364.692,00	0,00	0,00	0,00	-364.692,00
1600.16.16.00	058	Servicos Educ. - Curso de C. Contabeis		1.022.950,00	0,00	0,00	0,00	-1.022.950,00
1600.16.17.00	059	Servicos Educ. - Curso de Gestão Publica		206.776,00	0,00	0,00	0,00	-206.776,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T2R-IRIP-5VX4-3VHO

FEMA-FUNDACAO EDUC.DO MUNICIPIO DE ASSIS

51.501.559/0001-36 Exercício: 2017

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/01/2017 A 31/08/7201)

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1600.16.18.00	060	Serviços Educ. - Curso de Medicina		10.746.410,40	0,00	0,00	0,00	-10.746.410,40
1600.16.19.00	061	Serv. Educ. - Curso de Gest. Agronegocio		206.776,00	0,00	0,00	0,00	-206.776,00
1600.16.20.00	062	Serv. Educ. - Curso de Farmacia		323.040,80	0,00	0,00	0,00	-323.040,80
1600.16.21.00	063	Serv. Educ. - Curso de Tec. Alimentos		205.036,00	0,00	0,00	0,00	-205.036,00
1600.16.22.00	064	Serv. Educ. - Curso de Fisioterapia		398.708,00	0,00	0,00	0,00	-398.708,00
1600.17.00.00	267	SERVIÇOS AGROPECUáRIOS		0,00	0,00	41.423,40	41.423,40	41.423,40
1600.17.01.00	065	Analises Agropecuaria		80.055,00	0,00	0,00	0,00	-80.055,00
1700.00.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1720.00.00.00		TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.00.00.00		TRANSFERENCIAS DA UNIAO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.99.00.00		OUTRAS TRANSFERêNCIAS DA UNIãO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.99.00.03	112	Convenio Instituto Tecnico Federal		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1900.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		642.030,00	0,00	963.096,88	963.096,88	321.066,88
1910.00.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA		140.000,00	0,00	33.340,01	33.340,01	-106.659,99
1918.00.00.00		MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS		140.000,00	0,00	33.340,01	33.340,01	-106.659,99
1918.99.00.00	268	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA		0,00	0,00	33.340,01	33.340,01	33.340,01
1918.99.01.00	148	Multas e Juros de Mora sobre Servicos		140.000,00	0,00	0,00	0,00	-140.000,00
1920.00.00.00		INDENIZACOES E RESTITUICOES		0,00	0,00	3.457,58	3.457,58	3.457,58
1922.00.00.00		RESTITUICOES		0,00	0,00	3.457,58	3.457,58	3.457,58
1922.07.00.00	269	RECUPERAçãO DE DESPESAS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	3.457,58	3.457,58	3.457,58
1930.00.00.00		RECEITA DA DIVIDA ATIVA		501.530,00	0,00	792.007,79	792.007,79	290.477,79
1932.00.00.00		RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		501.530,00	0,00	792.007,79	792.007,79	290.477,79
1932.99.00.00		RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS		501.530,00	0,00	792.007,79	792.007,79	290.477,79
1932.99.01.00	270	RECEITA DIV.ATIVA NãO-TRIBUTáRIA OUTRAS RECEITAS-PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1932.99.01.00	271	RECEITA DIV.ATIVA NãO-TRIBUTáRIA OUTRAS RECEITAS-PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1932.99.01.02	162	DIVIDA ATIVA RECEITAS COM INTERNET		600,00	0,00	792.007,79	792.007,79	791.407,79
1932.99.01.03	163	DIVIDA ATIVA ANALISE QUIMICA		3.000,00	0,00	0,00	0,00	-3.000,00
1932.99.01.04	164	DIVIDA ATIVA ANALISE MICROBIOLOGICA		1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1932.99.01.05	165	DIV. Ativa Desenvolvimento de Sistemas		600,00	0,00	0,00	0,00	-600,00
1932.99.01.06	166	DIVIDA ATIVA OUTROS SERV.ADMINISTRATIVOS		11.460,00	0,00	0,00	0,00	-11.460,00
1932.99.01.07	167	DIVIDA ATIVA SERV. EDUC. COLEGIO FEMA		500,00	0,00	0,00	0,00	-500,00
1932.99.01.08	168	DIVIDA ATIVA SERV. EDUC.CURSO ADMINISTR		52.769,00	0,00	0,00	0,00	-52.769,00
1932.99.01.09	169	DIVIDA ATIVA SERV.EDUC.CURSO DIREITO		138.535,00	0,00	0,00	0,00	-138.535,00
1932.99.01.10	170	DIVIDA ATIV SERV.EDUC.CURSO QUIMICA		21.500,00	0,00	0,00	0,00	-21.500,00
1932.99.01.11	171	DIVIDA ATIVA SERV.EDUC.CURSO MATEMATICA		500,00	0,00	0,00	0,00	-500,00
1932.99.01.12	172	DIVIDA ATIVA SERV.EDUC.CURSO JORNALISMO		500,00	0,00	0,00	0,00	-500,00
1932.99.01.13	173	DIVIDA ATIVA SERV.EDUC.CURSO PUBLICIDADE		22.367,00	0,00	0,00	0,00	-22.367,00
1932.99.01.14	174	DIVIDA ATIVA		19.170,00	0,00	0,00	0,00	-19.170,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T2R-IRIP-5VX4-3VHO

FEMA-FUNDACAO EDUC.DO MUNICIPIO DE ASSIS

51.501.559/0001-36 Exercício: 2017

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/01/2017 A 31/08/7201)

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
		SERV.EDUC.CURSO C.COMPUTACA						
1932.99.01.15	175	DIVIDA ATIVA SERV.EDUC.CURSO T. P. D.		500,00	0,00	0,00	0,00	-500,00
1932.99.01.16	176	DIV.ATIVA SERV.EDUC. CURSO SECRETARIADO		500,00	0,00	0,00	0,00	-500,00
1932.99.01.17	177	DIVIDA ATIVA SERV.EDUC.CURSO POS-GRADUAC		500,00	0,00	0,00	0,00	-500,00
1932.99.01.18	178	DIVIDA ATIVA SERV.EDUC.CURSO ENFERMAGEM		30.830,00	0,00	0,00	0,00	-30.830,00
1932.99.01.20	179	DIVIDA ATIVA ANALISE AGROPECUARIA		500,00	0,00	0,00	0,00	-500,00
1932.99.01.21	180	DIVIDA ATIVA S/MULTAS JURO MORA S/SERVIC		21.080,00	0,00	0,00	0,00	-21.080,00
1932.99.01.22	181	DIV. ATIVA SERV.EDUC. C. ANALISE D.SIST		18.403,00	0,00	0,00	0,00	-18.403,00
1932.99.01.23	182	DIV. ATIVA SERV. EDUC. CURS C. CONTABEIS		10.673,00	0,00	0,00	0,00	-10.673,00
1932.99.01.24	183	DIV. AT. SERV. EDUC. CURSO FOTOGRAFIA		7.443,00	0,00	0,00	0,00	-7.443,00
1932.99.01.25	184	DIV. AT. SERV. EDUC. CURSO DE MEDICINA		138.600,00	0,00	0,00	0,00	-138.600,00
1990.00.00.00		RECEITAS CORRENTES DIVERSAS		500,00	0,00	134.291,50	134.291,50	133.791,50
1990.99.99.00	280	OUTRAS RECEITAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.99.99.00	281	OUTRAS RECEITAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1990.99.99.22	190	Elaboracao de Concurso		500,00	0,00	134.291,50	134.291,50	133.791,50
2000.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2400.00.00.00		TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2470.00.00.00		TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2472.00.00.00		TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2472.99.00.00		OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS DOS ESTADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2472.99.05.00	227	CONVENIO FEHIDRO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO				29.415.229,60	0,00	21.653.990,22	21.653.990,22	-7.761.239,38

TOTAL GERAL 21.653.990,2

Assis, 31 de agosto de 7201

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE RAMOS SIQUEIRA
CONTADOR

TESOUREIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T2R-IRIP-5VX4-3VHO

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

Período: 2º Quadrimestre / 2017 Município: Assis

Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses

DESPESAS

Despesas com Pessoal	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	Total
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	7.675.112,75	6.297.266,05	6.511.479,56	11.968.022,62	5.775.109,62	7.968.225,94	7.434.857,21	7.476.569,31	6.514.114,45	9.111.576,41	6.705.946,20	7.420.428,82	90.858.708,9
Contratação Temporária	736.870,59	738.058,10	933.897,16	1.292.521,72	0,00	3.453,99	414.898,51	534.012,33	721.225,92	724.264,84	723.734,36	648.318,50	7.471.25
Remuneração de Agentes Políticos	86.632,29	86.632,29	86.632,29	86.632,29	101.789,77	104.121,69	104.121,69	104.121,69	104.121,69	95.376,99	95.376,99	95.376,99	1.150.93
Encargos Sociais	1.100.451,65	1.099.107,17	882.608,01	2.389.405,23	2.312.505,31	2.477.851,63	2.547.446,12	2.528.623,83	2.541.250,73	2.578.235,10	2.333.485,95	2.864.002,32	25.654.97
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	1.688.454,58	1.784.078,91	1.802.626,03	2.633.854,55	1.835.104,62	1.940.909,45	2.213.802,14	1.953.102,38	2.235.405,62	2.260.332,42	2.321.787,84	2.380.919,74	25.050.37
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	213.635,05	135.873,62	161.277,26	226.011,77	153.132,02	366.620,31	361.607,23	383.522,10	324.225,79	307.035,63	232.241,87	245.094,20	3.110.27
Sentenças Judiciais	0,00	397.129,30	323.074,89	68.807,04	121.318,10	5.475,58	681,88	64.643,66	70.548,16	69.306,75	10.663,19	56.832,96	1.188.48
TOTAL DESPESAS	**11.501.156,91**	**10.538.145,44**	**10.701.595,20**	**18.665.255,22**	**10.298.959,44**	**12.866.658,59**	**13.077.414,78**	**13.044.595,30**	**12.510.892,36**	**15.146.128,14**	**12.423.236,40**	**13.710.973,53**	**154.485.01**

DEDUÇÕES

Despesas com Pessoal	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	Total
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	397.129,30	323.074,89	68.807,04	121.318,10	5.475,58	681,88	64.643,66	70.548,16	69.306,75	10.663,19	56.832,96	1.188.48
Despesa com Inativos e Pens. custeadas com rec. vinculados	1.670.210,49	1.738.727,30	1.698.911,09	2.519.828,29	1.744.383,78	1.853.011,33	1.896.188,09	1.874.675,85	1.933.217,83	1.949.822,75	1.999.767,89	2.020.786,47	22.899.53
TOTAL DEDUÇÕES	**1.670.210,49**	**2.135.856,60**	**2.021.985,98**	**2.588.635,33**	**1.865.701,88**	**1.858.486,91**	**1.896.869,97**	**1.939.319,51**	**2.003.765,99**	**2.019.129,50**	**2.010.431,08**	**2.077.619,43**	**24.088.01**
DESPESA LÍQUIDA	**9.830.946,42**	**8.402.288,84**	**8.679.609,22**	**16.076.619,89**	**8.433.257,56**	**11.008.171,68**	**11.180.544,81**	**11.105.275,79**	**10.507.126,37**	**13.126.998,64**	**10.412.805,32**	**11.633.354,10**	**130.396.99**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T45-8EPM-57D8-9SKE

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADA CATEGORIA
3	DESPESAS CORRENTES					86.388.301,63
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				54.148.982,86	
3 1 73	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			2.742.830,09		
3 1 73 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		2.742.830,09			
3 1 73 70 00	Rateio pela Participação em Consórci	2.742.830,09				
3 1 90	APLICAÇÕES DIRETAS			47.477.417,62		
3 1 90 01	APOSENTADORIAS, RESERVA RE		6.341.254,72			
3 1 90 01 01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	5.431.463,35				
3 1 90 01 06	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	909.791,37				
3 1 90 03	PENSÕES		1.286.212,85			
3 1 90 03 01	PESSOAL CIVIL	1.139.872,93				
3 1 90 03 03	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - PEI	146.339,92				
3 1 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DET		3.701.347,57			
3 1 90 04 15	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	591.780,60				
3 1 90 04 99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TE	3.109.566,97				
3 1 90 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDEN		281.546,50			
3 1 90 05 01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSO	5.343,75				
3 1 90 05 02	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO - PES	209,60				
3 1 90 05 51	AUXÍLIO DOENÇA	134.188,88				
3 1 90 05 54	AUXÍLIO ACIDENTE	25.396,67				
3 1 90 05 56	SALÁRIO MATERNIDADE	116.407,60				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI		32.798.410,14			
3 1 90 11 01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	20.988.999,66				
3 1 90 11 02	FÉRIAS CONVERTIDAS EM PECÚN					
3 1 90 11 07	ABONO DE PERMANÊNCIA	90.007,58				
3 1 90 11 31	GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO I	130.276,88				
3 1 90 11 33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO D	1.546.376,93				
3 1 90 11 37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SE	3.361.976,53				
3 1 90 11 42	FÉRIAS INDENIZADAS	216.905,16				
3 1 90 11 43	13º SALÁRIO	4.702.175,46				
3 1 90 11 44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	287.349,76				
3 1 90 11 45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAI	1.127.813,02				
3 1 90 11 60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PC	346.529,16				
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.542.836,91			
3 1 90 13 01	FGTS	335.382,60				
3 1 90 13 02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA	1.207.454,31				
3 1 90 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -		736.797,70			
3 1 90 16 99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - F	736.797,70				
3 1 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS		789.011,23			
3 1 90 91 01	PRECATÓRIOS - ATIVO - PESSOAL	33.990,75				
3 1 90 91 06	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUE	141.876,55				
3 1 90 91 23	PRECATÓRIOS - INATIVO - PESSO	270.980,00				
3 1 90 91 99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	342.163,93				
3 1 91	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			3.928.735,15		

7.627.467,57

7.909.014,07

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T41-7J2R-78LA-6WPD

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADA CATEGORIA
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.928.735,15			
3 1 91 13 03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA (	3.926.005,76				
3 1 91 13 99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.729,39				
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				337.456,62	
3 2 90	APLICAÇÕES DIRETAS			337.456,62		
3 2 90 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CON		337.456,62			
3 2 90 21 99	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTF	337.456,62				
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				31.899.862,15	
3 3 50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			551.765,87		
3 3 50 41	CONTRIBUIÇÕES		551.027,31			
3 3 50 41 00	CONTRIBUIÇÕES	551.027,31				
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.400.738,56			
3 3 50 43 00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.400.738,56				
3 3 71	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			34.376,64		
3 3 71 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		34.376,64			
3 3 71 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C	34.376,64				
3 3 73	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			803.336,02		
3 3 73 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		803.336,02			
3 3 73 70 00	Rateio pela Participação em Consórci	803.336,02				
3 3 90	APLICAÇÕES DIRETAS			24.719.704,69		
3 3 90 14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		261.661,82			
3 3 90 14 14	DIÁRIAS NO PAIS	261.661,82				

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T41-7J2R-78LA-6WPD

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADA CATEGORIA
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO		3.770.491,76			
3 3 90 30 01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	719.515,47				
3 3 90 30 03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	714,00				
3 3 90 30 04	GÁS ENGARRAFADO	48.950,20				
3 3 90 30 07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.564.388,92				
3 3 90 30 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	2.154,49				
3 3 90 30 10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	23.763,52				
3 3 90 30 11	MATERIAL QUÍMICO	1.972,00				
3 3 90 30 14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTI	116.691,52				
3 3 90 30 15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E	1.770,00				
3 3 90 30 16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	46.132,04				
3 3 90 30 17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO D	17.900,00				
3 3 90 30 19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENT	7.767,50				
3 3 90 30 21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.024,69				
3 3 90 30 22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUT	110.382,92				
3 3 90 30 23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMEN	16.278,40				
3 3 90 30 24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	56.595,14				
3 3 90 30 25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	14.591,23				
3 3 90 30 26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNIC	69.873,34				
3 3 90 30 28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGUI	13.152,40				
3 3 90 30 29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E F	585,00				
3 3 90 30 31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E	1.288,04				
3 3 90 30 35	MATERIAL LABORATORIAL	5.149,30				
3 3 90 30 36	MATERIAL HOSPITALAR	102.021,10				
3 3 90 30 39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	317.768,00				
3 3 90 30 42	FERRAMENTAS	471,95				
3 3 90 30 44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUA	5.290,00				
3 3 90 30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMC	503.300,59				
3 3 90 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍS		0,00			
3 3 90 31 00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍST					
3 3 90 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAI		1.077.021,14			
3 3 90 32 00	Material, Bem ou Serviço para Distribi	1.077.021,14				
3 3 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR		1.861.171,36			
3 3 90 36 06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION	68.935,71				
3 3 90 36 07	ESTAGIÁRIOS	724.422,54				
3 3 90 36 08	BOLSA DE INICIAÇÃO AO TRABALH	551.854,83				
3 3 90 36 15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	193.317,28				
3 3 90 36 20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO D					
3 3 90 36 21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO D	800,00				
3 3 90 36 22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO D	950,00				
3 3 90 36 25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSER	1.280,00				
3 3 90 36 34	SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS P	440,00				
3 3 90 36 99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FI	319.171,00				

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T41-7J2R-78LA-6WPD

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADA CATEGORIA
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR		15.097.716,72			
3 3 90 39 01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E /	19.227,84				
3 3 90 39 03	COMISSÕES, CORRETAGENS E CL					
3 3 90 39 04	DIREITOS AUTORAIS	5.109,28				
3 3 90 39 05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSION	394.501,19				
3 3 90 39 08	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	37.469,93				
3 3 90 39 09	ARMAZENAGEM	79,90				
3 3 90 39 10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	92.389,51				
3 3 90 39 11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	90.363,52				
3 3 90 39 12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP/	81.946,32				
3 3 90 39 14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTR	7.190,00				
3 3 90 39 16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO D	103.854,68				
3 3 90 39 17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO D	42.278,80				
3 3 90 39 19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO D	151.954,93				
3 3 90 39 20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO D	8.105,30				
3 3 90 39 23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	8.300,00				
3 3 90 39 39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDU	31.206,08				
3 3 90 39 40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO	2.317.300,07				
3 3 90 39 41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃ(	524.911,11				
3 3 90 39 43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	2.047.055,38				
3 3 90 39 44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	295.836,77				
3 3 90 39 47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM	37.780,36				
3 3 90 39 48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAM	901,00				
3 3 90 39 50	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, O	440,00				
3 3 90 39 51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQU	6.250,00				
3 3 90 39 57	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO I	43.919,22				
3 3 90 39 58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕI	220.233,12				
3 3 90 39 59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FO	20.670,00				
3 3 90 39 63	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAI	24.875,50				
3 3 90 39 66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	44.357,08				
3 3 90 39 69	SEGUROS EM GERAL	23.630,76				
3 3 90 39 70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BAN	6.565,00				
3 3 90 39 72	VALE-TRANSPORTE	1.125,56				
3 3 90 39 74	FRETES E TRANSPORTES DE ENC	36.147,23				
3 3 90 39 77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITOR/	165.200,00				
3 3 90 39 78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.186.390,84				
3 3 90 39 80	HOSPEDAGENS	18.199,29				
3 3 90 39 81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	136.034,02				
3 3 90 39 83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODU	29.612,31				
3 3 90 39 88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PR(	224.887,28				
3 3 90 39 90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGA	14.029,37				
3 3 90 39 95	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO D	5.080,00				
3 3 90 39 96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	2.888,27				
3 3 90 39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	6.589.419,90				

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T41-7J2R-78LA-6WPD

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADA CATEGORIA
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CC		673.601,07			
3 3 90 47 08	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QU/	33,60				
3 3 90 47 12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEI	613.667,19				
3 3 90 47 18	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA	17.331,64				
3 3 90 47 99	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRI.	42.568,64				
3 3 90 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS		32.000,00			
3 3 90 48 00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS /	32.000,00				
3 3 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.263.694,05			
3 3 90 91 04	SENTENÇAS INDENIZATÓRIAS	41.980,49				
3 3 90 91 99	DIVERSAS SENTENÇAS	1.221.713,56				
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTE		483.335,66			
3 3 90 92 99	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	483.335,66				
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		199.011,11			
3 3 90 93 02	RESTITUIÇÕES	80.978,71				
3 3 90 93 99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E REST	118.032,40				
3 3 91	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			4.390.678,93		
3 3 91 97	APORTE PARA COBERTURA DO D		4.390.678,93			
3 3 91 97 00	Aporte para Cobertura do Déficit Atua	4.390.678,93				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.291.380,03
4 4	INVESTIMENTOS				2.433.160,70	
4 4 90	APLICAÇÕES DIRETAS			2.433.160,70		
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.717.374,65			
4 4 90 51 91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.376.053,14				
4 4 90 51 99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	341.321,51				
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEI		470.581,24			
4 4 90 52 06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE	2.800,00				
4 4 90 52 08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTI	65.164,00				
4 4 90 52 12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉS	1.799,00				
4 4 90 52 18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGF	8.458,20				
4 4 90 52 19	DISCOTECAS E FILMOTECAS	4.614,00				
4 4 90 52 33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍD	22.176,00				
4 4 90 52 34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPA	145.935,35				
4 4 90 52 35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAME	51.925,07				
4 4 90 52 36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTEN	920,00				
4 4 90 52 39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HI	1.312,00				
4 4 90 52 42	MOBILIÁRIO EM GERAL	11.185,70				
4 4 90 52 48	VEÍCULOS DIVERSOS	49.360,00				
4 4 90 52 52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	48.500,00				
4 4 90 52 99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTE	56.431,92				
4 4 90 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		245.204,81			
4 4 90 61 03	TERRENOS	245.204,81				
4 6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				1.858.219,33	
4 6 90	APLICAÇÕES DIRETAS			199.783,75		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T41-7J2R-78LA-6WPD

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADA CATEGORIA
4 6 90 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATU		199.783,75			
4 6 90 71 02	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRA	199.783,75				
4 6 91	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			1.658.435,58		
4 6 91 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATU		1.184.543,97			
4 6 91 71 02	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRA	1.184.543,97				
4 6 91 73	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAM		473.891,61			
4 6 91 73 00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAME	473.891,61				
TOTAL						90.677.681,66

Assis, 31 de outubro de 2017

JOSE APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

TESOUREIRO

CONTADOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T41-7J2R-78LA-6WPD

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T41-7J2R-78LA-6WPD

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2017
PREFEITURA E ADM INDIRETA
CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA
DE 01/01/2017 ATÉ 31/08/2017

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADA CATEGORIA
3	DESPESAS CORRENTES					165.648.780,69
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				109.469.654,44	
3 1 73	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			6.390.795,90		
3 1 73 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		6.390.795,90			
3 1 73 70 00	Rateio pela Participação em Consórci	6.390.795,90				
3 1 90	APLICAÇÕES DIRETAS			85.533.559,30		
3 1 90 01	APOSENTADORIAS, RESERVA RE		13.626.659,86			
3 1 90 01 01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	12.167.315,19				
3 1 90 01 06	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	640.113,55				
3 1 90 01 99	OUTRAS APOSENTADORIAS	819.231,12				
3 1 90 03	PENSÕES		2.744.145,92			
3 1 90 03 01	PESSOAL CIVIL	2.463.928,13				
3 1 90 03 99	OUTRAS PENSÕES	280.217,79				
3 1 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DET		3.769.908,45			
3 1 90 04 02	13º SALÁRIO - CONTRATAÇÃO POI	1.531,98				
3 1 90 04 15	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	674.056,74				
3 1 90 04 99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TE	3.094.319,73				
3 1 90 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDEN		770.558,43			
3 1 90 05 01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSO	13.114,48				
3 1 90 05 02	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO - PES	497,12				
3 1 90 05 51	AUXÍLIO DOENÇA	516.297,88				
3 1 90 05 54	AUXÍLIO ACIDENTE	53.998,24				
3 1 90 05 56	SALÁRIO MATERNIDADE	186.650,71				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI		59.211.235,46			
3 1 90 11 01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	42.769.911,50				
3 1 90 11 07	ABONO DE PERMANÊNCIA	168.349,26				
3 1 90 11 31	GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO	165.082,39				
3 1 90 11 33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO D	3.432.203,44				
3 1 90 11 37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SI	6.992.983,00				
3 1 90 11 42	FÉRIAS INDENIZADAS	272.441,87				
3 1 90 11 43	13º SALÁRIO	2.200.427,10				
3 1 90 11 44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	881.038,25				
3 1 90 11 45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONA	1.503.270,82				
3 1 90 11 60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PO	804.407,50				
3 1 90 11 99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESS	21.120,33				
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.638.101,75			
3 1 90 13 01	FGTS	563.817,20				
3 1 90 13 02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA	2.073.982,78				
3 1 90 13 99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAI	301,77				
3 1 90 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -		2.373.479,15			
3 1 90 16 99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - F	2.373.479,15				
3 1 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS		399.470,28			
3 1 90 91 06	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUE	251.523,23				
3 1 90 91 99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	147.947,05				

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADA CATEGORIA
3 1 91	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			17.545.299,24		
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.545.299,24			
3 1 91 13 03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA	6.603.546,82				
3 1 91 13 99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAI	10.941.752,42				
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				660.778,25	
3 2 90	APLICAÇÕES DIRETAS			660.778,25		
3 2 90 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CO		660.778,25			
3 2 90 21 02	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA C	660.778,25				
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				55.518.348,00	
3 3 20	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO			85.207,48		
3 3 20 01	APOSENTADORIAS, RESERVA RE		85.207,48			
3 3 20 01 01	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	85.207,48				
3 3 50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			3.472.462,50		
3 3 50 41	CONTRIBUIÇÕES		940.671,61			
3 3 50 41 00	CONTRIBUIÇÕES	940.671,61				
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		2.531.790,89			
3 3 50 43 00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.531.790,89				
3 3 71	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			75.161,04		
3 3 71 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		75.161,04			
3 3 71 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM (	75.161,04				
3 3 73	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			1.328.517,10		
3 3 73 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		1.328.517,10			
3 3 73 70 00	Rateio pela Participação em Consórci	1.328.517,10				
3 3 90	APLICAÇÕES DIRETAS			50.556.999,88		
3 3 90 14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		651.276,59			
3 3 90 14 14	DIÁRIAS NO PAIS	651.276,59				

APORTE → (inscrito em 2017)

20 193.400,99

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T41-7J2R-78LA-6WPD

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADA CATEGORIA
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO		9.362.467,12			
3 3 90 30 01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	1.411.639,02				
3 3 90 30 03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	15.843,75				
3 3 90 30 04	GÁS ENGARRAFADO	58.986,50				
3 3 90 30 07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.897.670,60				
3 3 90 30 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	2.673,18				
3 3 90 30 10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	62.911,40				
3 3 90 30 14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTI	50.323,08				
3 3 90 30 15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E	1.050,00				
3 3 90 30 16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	496.761,65				
3 3 90 30 17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO I	67.436,05				
3 3 90 30 18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PAI	278,00				
3 3 90 30 19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENT	21.821,65				
3 3 90 30 20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANI	15.831,38				
3 3 90 30 21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	38.313,59				
3 3 90 30 22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUT	327.119,91				
3 3 90 30 23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMEN	50.917,36				
3 3 90 30 24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DI	260.510,15				
3 3 90 30 25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DI	44.459,74				
3 3 90 30 26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNI	174.404,82				
3 3 90 30 28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGU	36.423,05				
3 3 90 30 29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E F	8.010,05				
3 3 90 30 30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	282,00				
3 3 90 30 31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS I	2.121,82				
3 3 90 30 35	MATERIAL LABORATORIAL	86.866,87				
3 3 90 30 36	MATERIAL HOSPITALAR	417.031,37				
3 3 90 30 39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DI	740.849,18				
3 3 90 30 42	FERRAMENTAS	17.984,37				
3 3 90 30 44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUA	24,00				
3 3 90 30 46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IM	279,00				
3 3 90 30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	2.053.643,58				
3 3 90 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍS		21.379,00			
3 3 90 31 00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍST	21.379,00				
3 3 90 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PA		2.899.052,00			
3 3 90 32 00	Material, Bem ou Serviço para Distrib	2.899.052,00				
3 3 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR		3.934.487,34			
3 3 90 36 05	DIREITOS AUTORAIS	300,00				
3 3 90 36 06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIOI	115.035,90				
3 3 90 36 07	ESTAGIÁRIOS	1.632.471,94				
3 3 90 36 08	BOLSA DE INICIAÇÃO AO TRABALH	1.226.346,77				
3 3 90 36 15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	335.255,00				
3 3 90 36 21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	2.950,00				
3 3 90 36 22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	500,00				
3 3 90 36 25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSEF	3.200,00				
3 3 90 36 34	SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS F	1.650,00				
3 3 90 36 35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRAT	3.000,00				
3 3 90 36 99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA F	613.777,73				

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T41-7J2R-78LA-6WPD

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADA CATEGORIA
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR		29.334.755,09			
3 3 90 39 01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E /	40.441,39				
3 3 90 39 03	COMISSÕES, CORRETAGENS E CU	720,00				
3 3 90 39 04	DIREITOS AUTORAIS	11.476,34				
3 3 90 39 05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIOI	538.415,53				
3 3 90 39 08	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	7.747,10				
3 3 90 39 10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	111.854,00				
3 3 90 39 11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	196.256,49				
3 3 90 39 12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP/	169.222,70				
3 3 90 39 14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTR	33.006,00				
3 3 90 39 16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	494.181,28				
3 3 90 39 17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	144.362,44				
3 3 90 39 19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	323.411,12				
3 3 90 39 20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	17.378,50				
3 3 90 39 22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CC	33.982,00				
3 3 90 39 23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	7.200,00				
3 3 90 39 39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDU	480,00				
3 3 90 39 40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO	4.467.068,93				
3 3 90 39 41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃ(	79.324,95				
3 3 90 39 43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	4.257.834,62				
3 3 90 39 44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	531.244,87				
3 3 90 39 47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM	45.294,29				
3 3 90 39 48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAM	8.396,00				
3 3 90 39 49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	5.745,00				
3 3 90 39 50	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, O	23.766,52				
3 3 90 39 51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQU	3.295,00				
3 3 90 39 56	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS	270,00				
3 3 90 39 57	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO	42.342,40				
3 3 90 39 58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕ	533.862,23				
3 3 90 39 59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FO	10.770,00				
3 3 90 39 63	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIA	110.031,48				
3 3 90 39 66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	171.449,92				
3 3 90 39 69	SEGUROS EM GERAL	84.675,86				
3 3 90 39 70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BAI	7.920,00				
3 3 90 39 72	VALE-TRANSPORTE	1.587,81				
3 3 90 39 74	FRETES E TRANSPORTES DE ENC	44.079,73				
3 3 90 39 77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITOR	352.250,50				
3 3 90 39 78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.339.065,61				
3 3 90 39 79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRAT	9.030,92				
3 3 90 39 80	HOSPEDAGENS	6.983,02				
3 3 90 39 81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	350.437,26				
3 3 90 39 83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODU	69.453,03				
3 3 90 39 88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PR(	142.068,86				
3 3 90 39 90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGA	31.881,37				
3 3 90 39 94	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE AI	17.380,00				
3 3 90 39 95	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	21.025,00				
3 3 90 39 96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	2.652,35				

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T41-7J2R-78LA-6WPD

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADA CATEGORIA
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR		29.334.755,09			
3 3 90 39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	13.433.432,67				
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CC		1.904.723,63			
3 3 90 47 08	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QU	736,87				
3 3 90 47 12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASE	1.873.108,29				
3 3 90 47 18	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRI/	30.227,71				
3 3 90 47 99	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRI	650,76				
3 3 90 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS		55.866,76			
3 3 90 48 00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS .	55.866,76				
3 3 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS		158.450,51			
3 3 90 91 04	SENTENÇAS INDENIZATÓRIAS	56.319,17				
3 3 90 91 99	DIVERSAS SENTENÇAS	102.131,34				
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.234.541,84			
3 3 90 93 02	RESTITUIÇÕES	1.217.753,16				
3 3 90 93 99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E REST	1.016.788,68				
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.519.978,93
4 4	INVESTIMENTOS				4.121.187,61	
4 4 90	APLICAÇÕES DIRETAS			4.121.187,61		
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.706.871,13			
4 4 90 51 91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.976.988,38				
4 4 90 51 92	INSTALAÇÕES	10.073,00				
4 4 90 51 99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	719.809,75				
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PE		1.319.762,48			
4 4 90 52 06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DI	5.199,90				
4 4 90 52 08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UT	362.818,88				
4 4 90 52 12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉ	58.678,00				
4 4 90 52 18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGI	11.992,44				
4 4 90 52 24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SE	2.316,00				
4 4 90 52 26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍ	3.290,00				
4 4 90 52 28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE	9.580,00				
4 4 90 52 30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENE	365,00				
4 4 90 52 32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GR/	1.236,00				
4 4 90 52 33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍD	40.078,49				
4 4 90 52 34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPA	102.276,00				
4 4 90 52 35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMI	238.019,56				
4 4 90 52 36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTEN	3.331,80				
4 4 90 52 38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTE	9.041,95				
4 4 90 52 39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HI	15.767,00				
4 4 90 52 42	MOBILIÁRIO EM GERAL	57.959,09				
4 4 90 52 48	VEÍCULOS DIVERSOS	600,00				
4 4 90 52 51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IM	2.278,00				
4 4 90 52 52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	276.000,00				
4 4 90 52 99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTI	118.934,37				
4 4 90 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		94.554,00			
4 4 90 61 03	TERRENOS	94.554,00				

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T41-7J2R-78LA-6WPD

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADA CATEGORIA
4 6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				3.398.791,32	
4 6 90	APLICAÇÕES DIRETAS			444.980,89		
4 6 90 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATU		444.980,89			
4 6 90 71 02	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTR/	388.899,98				
4 6 90 71 99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVII	56.080,91				
4 6 91	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			2.953.810,43		
4 6 91 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATU		1.862.018,88			
4 6 91 71 02	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTR/	1.862.018,88				
4 6 91 73	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAM		1.091.791,55			
4 6 91 73 00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAME	1.091.791,55				
TOTAL						173.168.759,62

Assis, 23 de outubro de 2017

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

TESOUREIRO

FELIPE RAMOS SIQUEIRA
CONTADOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T41-7J2R-78LA-6WPD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS - ASSISPREV

EXERCÍCIO DE 2016

Elemento	Nome do Credor	Nr. Empen	Ano Empe	Histórico / Descrição do Empenho	Dt. Emissão	Vl. Empenho Líqui	Vl. Liquidado	Vl. Pago
31900100 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	FOLHA DE PAGAMENTO	274	2016	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE SETEMBRO DE 2016 - APOSENTADOS DO RPPS	30/09/2016	1.061.873,11	1.061.873,11	1.061.873,11
31900100 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	FOLHA DE PAGAMENTO	275	2016	ABONO SALARIAL RELATIVO AO MES DE SETEMBRO DE 2016 - APOSENTADOS DO RPPS	30/09/2016	37.465,93	37.465,93	37.465,93
31900300 - PENSÕES	FOLHA DE PAGAMENTO	276	2016	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE SETEMBRO DE 2016 - PENSIONISTAS DO RPPS	30/09/2016	157.289,81	157.289,81	157.289,81
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	FOLHA DE PAGAMENTO	277	2016	SALARIO FAMILIA RELATIVO AO MES DE SETEMBRO DE 2016 - DO RPPS	30/09/2016	52,40	52,40	52,40
31900100 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	FOLHA DE PAGAMENTO	278	2016	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE SETEMBRO DE 2016 - APOSENTADOS ANTES DO RPPS	30/09/2016	257.944,28	257.944,28	257.944,28
31900100 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	FOLHA DE PAGAMENTO	280	2016	ABONO SALARIAL RELATIVO AO MES DE SETEMBRO DE 2016 - ANTES DO RPPS	30/09/2016	28.497,91	28.497,91	28.497,91
31900300 - PENSÕES	FOLHA DE PAGAMENTO	279	2016	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE SETEMBRO DE 2016 - PENSIONISTAS ANTES DO RPPS	30/09/2016	127.087,05	127.087,05	127.087,05
31900100 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	FOLHA DE PAGAMENTO	302	2016	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE OUTUBRO DE 2016 - DO APOSENTADOS DO RPPS	27/10/2016	1.131.405,07	1.131.405,07	1.131.405,07
31900100 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	FOLHA DE PAGAMENTO	301	2016	ABONO SALARIAL RELATIVO AO MES DE OUTUBRO DE 2016 - DO RPPS	27/10/2016	49.351,65	49.351,65	49.351,65
31900300 - PENSÕES	FOLHA DE PAGAMENTO	300	2016	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE OUTUBRO DE 2016 - PENSAO ALIMENTICIA - DO RPPS	27/10/2016	157.609,99	157.609,99	157.609,99
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	FOLHA DE PAGAMENTO	303	2016	SALARIO FAMILIA RELATIVO AO MES DE OUTUBRO DE 2016 - DO RPPS	27/10/2016	52,40	52,40	52,40
31900100 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	FOLHA DE PAGAMENTO	304	2016	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE OUTUBRO DE 2016 - APOSENTADOS ANTES DO RPPS	27/10/2016	257.944,28	257.944,28	257.944,28
31900100 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	FOLHA DE PAGAMENTO	305	2016	ABONO SALARIAL RELATIVO AO MES DE OUTUBRO DE 2016 - ANTES DO RPPS	27/10/2016	15.276,86	15.276,86	15.276,86
31900300 - PENSÕES	FOLHA DE PAGAMENTO	306	2016	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE OUTUBRO DE 2016 - PENSIONISTAS ANTES DO RPPS	27/10/2016	127.087,05	127.087,05	127.087,05
31900100 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	FOLHA DE PAGAMENTO	326	2016	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE NOVEMBRO DE 2016 - APOSENTADOS DO RPPS	30/11/2016	1.101.103,64	1.101.103,64	1.101.103,64
31900100 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	FOLHA DE PAGAMENTO	333	2016	ABONO SALARIAL RELATIVO AO MES DE NOVEMBRO DE 2016 - APOSENTADOS DO RPPS	30/11/2016	42.033,11	42.033,11	42.033,11
31900300 - PENSÕES	FOLHA DE PAGAMENTO	328	2016	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE NOVEMBRO DE 2016 - PENSIONISTAS DO RPPS	30/11/2016	157.609,99	157.609,99	157.609,99
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	FOLHA DE PAGAMENTO	329	2016	SALARIO FAMILIA RELATIVO A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE NOVEMBRO DE 2016 - DO RPPS	30/11/2016	52,40	52,40	52,40
31900100 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	FOLHA DE PAGAMENTO	330	2016	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE NOVEMBRO DE 2016 - APOSENTADOS ANTES DO RPPS	30/11/2016	257.944,28	257.944,28	257.944,28
31900100 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	FOLHA DE PAGAMENTO	331	2016	ABONO SALARIAL RELATIVO AO MES DE NOVEMBRO DE 2016 - ANTES DO RPPS	30/11/2016	13.080,62	13.080,62	13.080,62
31900300 - PENSÕES	FOLHA DE PAGAMENTO	332	2016	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE NOVEMBRO DE 2016 - PENSIONISTAS ANTES DO RPPS	30/11/2016	127.087,05	127.087,05	127.087,05
31900100 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	FOLHA DE PAGAMENTO	368	2016	ABONO SALARIAL SEGUNDA PARCELA DO 13ºSALARIO DE 2016 - DO RPPS	16/12/2016	592.037,86	592.037,86	592.037,86
31900300 - PENSÕES	FOLHA DE PAGAMENTO	370	2016	ABONO SALARIAL 13ºSALARIO DE 2016 SEGUNDA PARCELA DAS PENSIONISTAS DO RPPS	16/12/2016	78.583,36	78.583,36	78.583,36

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T6J-L79W-46YM-4YJJ

31900100 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	FOLHA DE PAGAMENTO	369	2016	2 PARCELA DO 13ºSALARIO DE 2016 - ANTES DO RPPS	16/12/2016	132.047,43	132.047,43	132.047,43
31900300 - PENSÕES	FOLHA DE PAGAMENTO	371	2016	SEGUNDA PARCELA DO 13ºSALARIO DE 2016 - PENSIONISTAS ANTES DO RPPS	16/12/2016	67.756,56	67.756,56	67.756,56
31900100 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	FOLHA DE PAGAMENTO	373	2016	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE DEZEMBRO DE 2016 - APOSENTADOS DO RPPS	22/12/2016	1.106.456,59	1.106.456,59	1.106.456,59
31900300 - PENSÕES	FOLHA DE PAGAMENTO	374	2016	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE DEZEMBRO DE 2016 - PENSIONISTAS DO RPPS	22/12/2016	159.014,94	159.014,94	159.014,94
31900500 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	FOLHA DE PAGAMENTO	375	2016	SALARIO FAMILIA RELATIVO A FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE DEZEMBRO DE 2016	22/12/2016	52,40	52,40	52,40
31900100 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	FOLHA DE PAGAMENTO	376	2016	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE DEZEMBRO DE 2016 - APOSENTADOS ANTES DO RPPS	22/12/2016	256.792,10	256.792,10	256.792,10
31900300 - PENSÕES	FOLHA DE PAGAMENTO	377	2016	FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE DEZEMBRO DE 2016 PENSIONISTAS ANTES DO RPPS	22/12/2016	127.087,05	127.087,05	127.087,05
						7.627.677,17	**7.627.677,17**	**7.627.677,17**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T6J-L79W-46YM-4YJJ

INSTITUTO DE PREV.SERV.PUBL.M.DE ASSIS-A

05.291.631/0001-20 Exercício: 2017

BALANCETE DA DESPESA DE AGOSTO (01/01/2017 A 31/08/2017)

Fi	Func	Econ	Especificação	F.R.	Dotação Inicial	Alterado	Dotação Alt.	Reservado Total	Emp no Mês	Liq. Mês	Pago Mês	Empenhado Ano	Liq. Ano	Pagto Ano	Emp A Pagar	Dotação Atual
03			INSTITUTO DE PREVIDENCIA													
03	13		INST.PREV.S.P.M. ASSIS-ASSISPREV													
031301			PREVIDENCIA SOCIAL		52.231.000,00	0,00	52.231.000,00	0,00	15.712.536,65	15.636.492,89	15.632.537,70	15.712.536,65	15.636.492,89	15.632.537,70	79.998,95	36.518.463,35
04.062.0066.2093.0000			**PRECATÓRIOS - NATUREZA ALIMENTAR**													
1096	612.000	NV 3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	04	50.000,00		50.000,00		22.540,70	22.540,70	22.540,70	22.540,70	22.540,70	22.540,70	0,00	27.459,30
04.122.0072.2241.0000			**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**													
1097	612.000	NV 3.3.20.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	04	1.000.000,00		1.000.000,00		85.207,48	85.207,48	85.207,48	85.207,48	85.207,48	85.207,48	0,00	914.792,52
1098	612.000	NV 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	04	20.000,00		20.000,00		14.656,00	14.656,00	14.345,24	14.656,00	14.656,00	14.345,24	310,76	5.344,00
1099	612.000	NV 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	04	30.000,00		30.000,00		7.178,39	6.384,99	6.384,99	7.178,39	6.384,99	6.384,99	793,40	22.821,61
1100	612.000	NV 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	04	60.000,00		60.000,00		5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	5.860,00	0,00	54.140,00
1101	612.000	NV 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	04	600.000,00		600.000,00		302.319,55	227.069,19	223.424,76	302.319,55	227.069,19	223.424,76	78.894,79	297.680,45
1102	612.000	NV 3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVA	04	1.000,00		1.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1103	612.000	NV 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04	30.000,00		30.000,00		2.920,54	2.920,54	2.920,54	2.920,54	2.920,54	2.920,54	0,00	27.079,46
09.271.0049.2034.0000			**ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**													
1104	612.000	PR 3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou d	04	3.000.000,00		3.000.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
09.271.0050.2034.0000			**ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**													
1105	612.000	PR 3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou d	04	100.000,00		100.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
09.272.0020.2034.0000			**ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**													
1106	612.000	PR 3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou d	04	200.000,00		200.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
09.272.0078.2266.0000			**APOSENTADORIAS E PENSOES DO R.P.P.S.**													
1107	612.000	PR 3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	04	15.300.000,00		15.300.000,00		10.507.771,07	10.507.771,07	10.507.771,07	10.507.771,07	10.507.771,07	10.507.771,07	0,00	4.792.228,93
1108	612.000	PR 3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	04	2.200.000,00		2.200.000,00		1.381.236,12	1.381.236,12	1.381.236,12	1.381.236,12	1.381.236,12	1.381.236,12	0,00	818.763,88
1109	612.000	PR 3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou d	04	10.000,00		10.000,00		497,12	497,12	497,12	497,12	497,12	497,12	0,00	9.502,88
09.272.0078.2261.0000			**APOSENTADORIAS E PENSOES ANTES DO R.P.P.S.**													
1110	612.000	PR 3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	04	4.200.000,00		4.200.000,00		2.299.657,67	2.299.657,67	2.299.657,67	2.299.657,67	2.299.657,67	2.299.657,67	0,00	1.900.342,33
1111	612.000	PR 3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	04	1.900.000,00		1.900.000,00		1.082.692,01	1.082.692,01	1.082.692,01	1.082.692,01	1.082.692,01	1.082.692,01	0,00	817.307,99
1112	612.000	PR 3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou d	04	10.000,00		10.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
99.997.9999.0999.0000			**RESERVA DE CONTINGENCIA**													
1113	612.000	NV 9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	04	23.520.000,00		23.520.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.520.000,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO					52.231.000,00	0,00	52.231.000,00	0,00	15.712.536,65	15.636.492,89	15.632.537,70	15.712.536,65	15.636.492,89	15.632.537,70	79.998,95	36.518.463,35

11.889.504,31
3.382.349,68
} 15.271.853,99 *

DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA

8009	998025	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS	110	- 000	3.644,43		3.644,43
8010	998026	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	110	- 000	910,02		910,02
9689	998055	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	110	- 000	655.273,60		655.273,60

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T6J-L79W-46YM-4YJJ

Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP 19.814-900
FONE: (18) 3302-3300 - e-mail: contab@assis.sp.gov.br
C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

NOTA DE EMPENHO

08960/2017 DR -
01 TESOURO
110000 GERAL
PEDIDO NUMERO

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO UNID.: 03 SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADM
DOTAÇÃO: 09.273.0049.2695.0000 ABONO PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS CONTA: 319
3.1.90.03.99 OUTRAS PENSÕES

CREDOR: 4189 INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASSIS- ASSISPREV C.N.P.J.: 46.631/0001-20
BANCO: 001 AG.: 0223 C/C.: 13048-6 ASSIS
ENDEREÇO: RUA SMITH DE VASCONCELOS FONE: 3323-6174

MODALIDADE	DATA DA EMISSÃO	CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
OUTRO NÃO APLICAVEL	10/05/2017	11/05/2017

EMPENHADO NO EXERCÍCIO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
49.373,20	400.828,80	57.199,52	343.427,28

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTA
			DESPESAS C/PAGTO. DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES INATIVOS, REF. A FOLHA DE PAGTO. DO MES DE ABRIL/2017.		

Bco. Brasil
Ag. 0223-2
C/C. 13048-6

LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GER 57.199,5

ASSINATURA DO EMITENTE

ASSINATURA DO CONTADOR

LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA

ORDEM DE PAGAMENTO

EM: ____/____/____

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

PAGAMENTO

RECIBO

EM: ____/____/____

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: _____

BANCO: _____

CONVÊNIO: _____

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO TESOUREIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T5E-2K8R-5H38-4FEE

Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

AV. RUI BARBOSA, N. 920 - CENTRO - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 19.807-900

FONE: (18) 3902-3300 - e-mail: contab@assis.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.[illegible]/0001-[illegible]

NOTA DE EMPENHO

08959/2017 CR -

01 TESOURO

110000 GERAL

PEDIDO NUMERO

ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO

03 SECRETARIA MUNIC. GOVERNO E

DOTAÇÃO 09.273.0049.2496.0000 ABONO PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.99 OUTRAS APOSENTADORIAS

CREDOR: 4149 INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASSIS - ASSISPREV

BANCO: 001 AG. 0223 C/C 31414-8 ASSIS C.N.P.J. 631/0001-20

ENDEREÇO: RUA SMITH DE VASCONCELOS FONE 3323-6174

RESPONSÁVEL OUTRO NÃO APLICAVEL

EMPENHADO NO EXERCÍCIO 177.552,39 SALDO ANTERIOR 1.172.567,61 SALDO ATUAL 157.918,21 DATA EMPENHO 10/05/2017 DATA REGISTRO 11/05/2017

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR
1			DESPESAS C/PAGTO. DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES INATIVOS. REF. A FOLHA DE PAGTO DO MES DE ABRIL/2017.		

LOCAL DE ENTREGA

157.918,21

ASSINATURA DO EMITENTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS [illegible]

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGAMENTO

VISTO

DE ___/___/___

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

RECEBI(EMOS) O VALOR ACIMA DISCRIMINADO

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

ASSINATURA

CHEQUE Nº

BANCO

CONVÊNIO

CERTIFICO HAVER PAGO O PRESENTE EMPENHO

ASSINATURA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T5E-2K8R-5H38-4FEE

assisprev

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis

Oficio nº 066/2017

Assis, 10 de maio de 2017.

Senhor Secretário,
Percy Cidin Amêndola Speridião
Prefeitura Municipal de Assis

Vimos, pelo presente, encaminhar resumo geral da folha de pagamento dos servidores inativos e pensionistas que recebem o Abono Salarial conforme redação dada pela Lei nº 6.294 de 08 de março de 2017 referente a folha de pagamento do mês de **abril/2017** no valor total de **215.117,73** (**duzentos e quinze mil cento e dezessete reais e setenta e três centavos**) sendo que ***157.918,21*** (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e dezoito reais e vinte e um centavos) refere-se a pagamento do abono salarial para os benefícios de aposentadorias, e ***57.199,52*** (cinquenta e sete mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) refere-se ao pagamento do abono salarial para os benefícios de pensão por morte.

Atenciosamente,

Carlos Sergio Dias Paião
Diretor–Presidente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T5E-2K8R-5H38-4FEE

Assisprev

Ofício nº 066/2017

Assis, 10 de maio de 2017.

Senhor Secretário,
Percy Cidin Amêndola Speridião
Prefeitura Municipal de Assis

Vimos, pelo presente, encaminhar resumo geral da folha de pagamento dos servidores inativos e pensionistas que recebem o Abono Salarial conforme redação dada pela Lei nº 6.294 de 08 de março de 2017 referente a folha de pagamento do mês de **abril/2017** no valor de **215.117,73 (duzentos e quinze mil cento e dezessete reais e setenta e três centavos)**

Atenciosamente,

Carlos Sergio Dias Paião
Diretor–Presidente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T5E-2K8R-5H38-4FEE

11/05/2017 14:37:53

Emissão de comprovantes

11/05/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:37:30
022300223 SEGUNDA VIA 0009
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PM ASSIS FPM
AGENCIA: 0223-2 CONTA: 73.041-6

DATA DA TRANSFERENCIA	11/05/2017
NR. DOCUMENTO	660.223.000.013.048
VALOR TOTAL	215.117,73
****** TRANSFERIDO PARA:	
CLIENTE: INST ASSIS PREV MOVTO	
AGENCIA: 0223-2 CONTA:	13.048-6
NR. DOCUMENTO	660.223.000.073.041
NR.AUTENTICACAO	F.D4F.B0C.218.923.6EB

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T5E-2K8R-5H38-4FEE

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

Período: 08 / 2017 Município: Assis

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Proprios	70.273.767,10	44.064.807,39
Transferências da União	39.528.300,00	28.119.987,99
Transferencias do Estado	60.740.000,00	42.986.085,67
Total	170.542.067,10	115.170.881,05
Retenções ao FUNDEB	19.553.660,00	13.991.847,98
Receitas Líquidas	150.988.407,10	101.179.033,07

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	42.635.516,78	28.792.720,26

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	46.444.195,20	27,23 %	31.742.302,61	27,56 %	29.262.070,99	25,41 %	28.591.316,68	24,83 %
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.260.837,29	6,60 %	4.825.832,22	4,19 %	3.488.074,32	3,03 %	3.160.641,54	2,74 %
ENSINO FUNDAMENTAL	15.629.697,91	9,16 %	12.924.622,41	11,22 %	11.782.148,69	10,23 %	11.438.827,16	9,93 %
RETENÇÕES AO FUNDEB	19.553.660,00	11,47 %	13.991.847,98	12,15 %	13.991.847,98	12,15 %	13.991.847,98	12,15 %
DEDUÇÕES								
TOTAL			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			31.742.302,61	27,56 %	29.262.070,99	25,41 %	28.591.316,68	24,83 %
EDUCAÇÃO INFANTIL			4.825.832,22	4,19 %	3.488.074,32	3,03 %	3.160.641,54	2,74 %
ENSINO FUNDAMENTAL			12.924.622,41	11,22 %	11.782.148,69	10,23 %	11.438.827,16	9,93 %
RETENÇÕES AO FUNDEB			13.991.847,98	12,15 %	13.991.847,98	12,15 %	13.991.847,98	12,15 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T5K-K3KT-4ATS-B0OB

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUDESP

Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período: 08 / 2017 Município: Assis

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	37.200.000,00	26.931.962,53
Receitas de Aplic. Financeiras	200.000,00	108.441,34
Total da Receita	37.400.000,00	27.040.403,87

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

TOTAL	37.400.000,00	27.040.403,87
MAGISTÉRIO (60%)	22.440.000,00	16.224.242,32

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
19.553.660,00	13.991.847,98

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
26.931.962,53	13.991.847,98
Diferença (Recebido - Retido): (GANHO)	12.940.114,55

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	48.137.708,35	128,71 %	25.301.999,32	93,57 %	25.301.999,32	93,57 %	24.846.477,93	91,89 %
MAGISTÉRIO	22.059.005,73	58,98 %	21.071.841,76	77,93 %	21.071.841,76	77,93 %	20.646.419,23	76,35 %
OUTRAS	26.078.702,62	69,73 %	4.230.157,56	15,64 %	4.230.157,56	15,64 %	4.200.058,70	15,53 %
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			25.301.999,32	93,57 %	25.301.999,32	93,57 %	24.846.477,93	91,89 %
MAGISTÉRIO			21.071.841,76	77,93 %	21.071.841,76	77,93 %	20.646.419,23	76,35 %
OUTRAS			4.230.157,56	15,64 %	4.230.157,56	15,64 %	4.200.058,70	15,53 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T5K-K3KT-4ATS-B0OB

Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde

Período: 08 / 2017 Município: Assis

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Proprios	70.273.767,10	44.064.807,39
Transferências da União	39.528.300,00	28.119.987,99
Transferencias do Estado	60.740.000,00	42.986.085,67
Total	170.542.067,10	115.170.881,05

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (15%)	25.581.310,06	17.275.632,16

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	48.972.484,89	28,72 %	26.392.620,23	22,92 %	25.184.882,46	21,87 %	23.755.937,28	20,63 %
DEDUÇÕES			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			26.392.620,23	22,92 %	25.184.882,46	21,87 %	23.755.937,28	20,63 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T65-IX87-40OU-KBDH

secretário = assessor
gerente = chefe

49 (ensino superior)
54 (ensino médio)
14 (ensino fundamental)

SERVIDORES ADMITIDO EM COMISSÃO - PERÍODO DE 01/01/2017 a 31/08/2017 (117)

(EXTERNOS)

Nome	Data Admissão	Desligamento	RG.	Cargo	Nível de Escolaridade
Adenilton Pereira de Matos	05/01/2017		12.153.826-6	Assessor Governo	Ensino Médio Completo
Adilson Evaristo dos Santos	01/03/2017		30995421	Gerente Divisao	Ensino Médio Completo
Adilson Funari Zanchetta	02/01/2017		17.230.510-X	Assessor de Gabinete II	Superior Completo
Adriana Cavalcante Cardoso	02/01/2017		20.084.000-9	Assessor Governo	Ensino Médio Completo
Adriano Luis Romagnoli Pires	02/01/2017		23.604.972-0	Diretor Departamento	Superior Completo
Alcides Martins	02/01/2017		15.972.275-5	Diretor Departamento	Superior Completo
Alessandra Aparecida Arantes Toito	17/01/2017	18/10/2017	25.959.466-0	Assessor Administracao I I	Superior Completo
Alessandra da Silva II	02/05/2017		45.375.913-0	Assessor Administracao I	Ensino Médio Completo
Ana Carolina Rodrigues Borba	06/03/2017		431001935	Assessor de Gabinete I	Superior Completo
Andressa Arantes Toito	07/02/2017	03/05/2017	40.994.354-X	Gerente de Setor	Superior Completo
Andreza Franciele Pereira Mattos	03/01/2017		40.994.011-2	Secretario Gabinete I	Superior Completo
Angelo Oliveira Martins Ribeiro	01/02/2017		48.595.430-8	Assessor de Gabinete I	Ensino Médio Completo
Antonio da Silva	05/01/2017		15.253.870	Diretor Departamento	Ensino Médio Completo
Antonio de Medeiras	11/01/2017		16.173.903-9	Secretario Gabinete I	Ensino Médio Incompleto
Aparecida Isabel Souza Flores	03/02/2017		8.476.762-5	Gerente de Setor	Ensino Médio Completo
Aparecida Martins	10/08/2017		33.793.257-8	Assessor Administracao I I	Ensino Fund.I Incoimpleto
Ariane Cristina da Silva Pinheiro	01/06/2017		34.723.500-1	Assessor Administracao I	Superior Completo
Barbara Ingrid de Padua Xavier	18/01/2017		46.249.706-9	Gerente Divisao	Superior Completo
Benedita Quintiliano Pereira	01/02/2017		1.278.866-5	Diretor Departamento	Superior Completo
Camilla Fernandes de Godoy	16/01/2017		48.595.983-5	Assessor de Gabinete I	Ensino Médio Completo
Carlos Augusto Aarao Carneiro de Azevedo	16/01/2017		32.141.145-6	Assessor de Gabinete II	Superior Completo
Celso Horacio Venturoso de Paiva	09/01/2017		8.014.063-42	Gerente Divisao	Superior Completo
Clodoil Aparecido de Campos	10/02/2017		20.632.639	Gerente Divisao	Ensino Médio Completo
Cristiane Madureiro Miguel	06/02/2017		26.467.759-6	Gerente de Setor	Superior Completo
Cristiano Aparecido Cardoso	03/04/2017		34.512.758-4	Secretario Gabinete I	Ensino Médio Completo
Cristina dos Santos Machado Timoteo	06/01/2017		22.032.202	Gerente de Setor	Ensino Médio Completo
Daniela Ferreira Dias Batista	02/01/2017		30.324.091-X	Assessor Juridico	Superior Completo
Daniele Andriolo Chiqueto	10/08/2017		42.243.908-3	Gerente de Setor	Superior Completo
Douglas Furtado Cordeiro da Silva	11/01/2017		40.397.645-5	Gerente de Setor	Ensino Fund. Completo

47 (40%)
36 Assessores - ens. médio ou fund
6 Diretores - ens. médio
5 Secretários de Gabinete = Assessor = ens. médio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T37-AF75-48QH-6Y3O

Nome	Data Admissão	Desligamento	RG.	Cargo	Nível de Escolaridade
Drielly Dayallen Cruz Flor	09/08/2017		48.749.525-1	Assessor Administracao I	Ensino Médio Completo
Edimara Aparecida de Oliveira Rodling	07/08/2017		28.215.542-9	Assessor Administracao I I	Ensino Médio Completo
Edna Aparecida Barreiros Francisco	01/02/2017		8.821.508-8	Gerente de Setor	Ensino Médio Completo
Edson Ribeiro	17/08/2017		17.464.341-X	Assessor Administracao I I	Ensino Fund.I Incoimpleto
Eduardo David Figueiredo	02/01/2017		34.876.591-5	Assessor Tec.Planej.Obras	Superior Completo
Edvaldo Jose Garcia	06/03/2017		183469811	Gerente de Setor	Ensino Fund. Completo
Elisandra Rocha Gusmao Rodrigues	02/01/2017		40.942.431-6	Gerente Divisao	Superior Completo
Elizama Maria da Silva	02/01/2017		44.253.545-4	Assessor de Gabinete II	Superior Completo
Elza Candido Ferreira	03/04/2017	12/10/2017	22.061.403	Assessor Administracao I I	Ensino Médio Completo
Emerson Carlos Goncalves	01/02/2017	13/03/2017	15.253.167-1	Diretor Departamento	Ensino Médio Completo
Eunice Rodriguez Maeda	02/01/2017		9.736.548-8	Diretor de P. e Projetos	Superior Completo
Everaldo Evangelista	03/08/2017		25.173.589-8	Assessor Administracao I I	Ensino Fund.I Incoimpleto
Fabiano Alex Cavalcante	02/01/2017		25.496.737-1	Diretor Departamento	Ensino Médio Completo
Fabio Avila Nossack	01/08/2017	02/10/2017	11.734.721	Assessor Tec.Planej.Obras	Superior Completo
Felipe Alves Weber	03/04/2017		44.814.556-X	Assessor Administracao I I	Ensino Médio Completo
Francisco Geraldo Gomes Ferreira	02/01/2017		6.333.902-X	Diretor Departamento	Superior Completo
Glaucia Aparecida Arruda	16/01/2017		18.911.453	Secretario Gabinete I	Ensino Médio Completo
Guilherme de Oliveira	02/01/2017		5.618.647	Diretor de Gabinete	Ensino Médio Completo
Gustavo Roberto Dias Tonia	02/01/2017		34.723.698-4	Assessor Juridico	Superior Completo
Ivone de Souza Toni	22/06/2017		19.336.432	Assessor Administracao I	Ensino Médio Completo
Izabella Cristine Fortes de Oliveira	07/02/2017		44.896.786-8	Gerente de Setor	Superior Completo
Izabella de Castro Inhani	06/03/2017		419475126	Assessor Administracao I I	Superior Completo
Jaime Wilson Peterson	02/01/2017		3.929.761-5	Diretor Departamento	Superior Completo
Jair Jose Nogueira	02/05/2017		16.268.675	Gerente de Setor	Ensino Médio Completo
Janaina Kill de Pontes	22/06/2017		46.141.281-0	Assessor Administracao I	Superior Completo
Jean Carlos Galvao	25/01/2017		32.750.038-4	Secretario Gabinete I	Ensino Médio Completo
Josiane Aparecida Batista	02/01/2017		34.562.487-7	Assessor Tecnico Saude	Superior Completo
Josue Santos Vieira	01/02/2017		7.608.006-7	Gerente Divisao	Ensino Fund. Completo
Juliana Farias Vitalino	09/08/2017		40.388.681-8	Assessor Administracao I I	Ensino Médio Completo
Karina Aparecida Barbosa de Castro	01/08/2017		40.056.004-5	Assessor de Gabinete I	Ensino Fund. Completo
Lais Braga Paiao	01/06/2017		40.994.643-6	Assessor de Gabinete I	Superior Completo
Leandro Aguilera Bergonso	02/01/2017		25.423.268-1	Assessor Juridico	Superior Completo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T37-AF75-48QH-6Y3O

Nome	Data Admissão	Desligamento	RG.	Cargo	Nível de Escolaridade
Ligia Eugenio Binati	02/01/2017		6.872.858-X	Procurador Juridico	Superior Completo
Ligia Vasconcellos Machado Silva	02/01/2017		47.129.664-8	Assessor Juridico	Superior Completo
Lilian Cristina Camargo de Brito	02/01/2017		43.099.922-7	Diretor Departamento	Superior Completo
Luciana Miranda Nascimento	01/04/2017		60.565.272-7	Assessor Administracao I I	Ensino Fund. Completo
Luciane Pereira Boretti	03/07/2017		43.478.898-3	Assessor de Gabinete I	Superior Completo
Luciene Fernanda Loureiro Sampaio Domingues	01/08/2017	19/09/2017	17.918.117-8	Gerente Divisao	Superior Completo
Luis Andre Pereira da Silva	17/01/2017		17.523.471-1	Gerente de Setor	Ensino Fund.I Incoimpleto
Luis Antonio Mazzega Mazarim	01/08/2017		29.903.230-9	Secretario de Gabinete II	Superior Completo
Luis Fernando de Oliveira Ribeiro	03/04/2017	25/09/2017	39.513.406-7	Assessor Administracao I I	Ensino Médio Incompleto
Luiz Antonio Camargo	02/05/2017		8.550.282-0	Gerente de Setor	Ensino Médio Completo
Luiz Carlos de Barros II	02/01/2017		15.972.626-8	Assessor de Gabinete II	Ensino Médio Completo
Luiz Carlos Luca	03/04/2017		14.601.843	Diretor Departamento	Ensino Médio Completo
Luiz Sergio Consoli	01/03/2017		21.165.757-8	Gerente Divisao	Ensino Médio Completo
Magda Teodoro de Arruda	03/07/2017		16.711.511-X	Conselheiro Tutelar	Superior Completo
Maiara Cristina Rodrigues da Cruz	10/08/2017		48.802.448-1	Assessor Administracao I I	Ensino Fund. Completo
Margarete Ferreira dos Santos	08/05/2017	03/07/2017	24.712.397-3	Assessor Administracao I	Ensino Médio Completo
Maria Angela Lino Morari	03/02/2017		19.631.029-5	Gerente de Setor	Ensino Médio Completo
Mariangela Sanches de Moraes	07/08/2017		46.325.058-8	Assessor Administracao I I	Ensino Médio Completo
Marinalva de Souza Xavier Mattos	03/07/2017		22.032.461-x	Assessor Administracao I	Ensino Médio Completo
Mario Luis Domingues Fiorillo	01/03/2017		32.752.847-3	Gerente Divisao	Ensino Médio Completo
Marlon Fernandes	16/01/2017		24.712.420-5	Secretario de Gabinete II	Ensino Médio Completo
Marta Xavier Rusisca Nunes da Costa	03/01/2017		8.991.011-4	Diretor de P. e Projetos	Superior Completo
Martino Mochizuki	02/01/2017		6.468.314-X	Assessor Tecnico Saude	Superior Completo
Neusa Maria Morgado de Castro	07/08/2017		6.994.721-1	Assessor Administracao I I	Ensino Médio Completo
Nilton Cesar Carreiro	01/08/2017		29.425.416-X	Gerente Divisao	Ensino Médio Completo
Nilton Cesar de Araujo	02/01/2017		14.884.635-X	Diretor Departamento	Superior Completo
Paloma Denislei Varella	02/05/2017		48.815.734-1	Assessor Administracao I	Ensino Fund. Completo
Pedro de Fauto Andrade	09/01/2017		16.740.897-5	Assessor de Gabinete I	Ensino Médio Completo
Priscila Kekh Nunes	01/02/2017		45.137.546-4	Gerente de Setor	Ensino Médio Completo
Rafaela Cristina Manfre de Calasans	02/05/2017		44.896.691-8	Gerente Divisao	Superior Completo
Raphaela Peres Trancolin	06/03/2017		305944381	Assessor de Gabinete I	Ensino Médio Completo
Reinaldo Aparecido D'Angelo	01/08/2017		13.534.997-7	Assessor Administracao I I	Ensino Fund.I Incoimpleto

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T37-AF75-48QH-6Y3O

Nome	Data Admissão	Desligamento	RG.	Cargo	Nível de Escolaridade
Renato de Almeida Simonetti	01/02/2017		25.497.929-4	Assessor Juridico	Superior Completo
Ricardo Ribeiro Niz	11/01/2017		17.380.954-6	Gerente de Setor	Ensino Médio Completo
Ricardo Rocha	02/01/2017	12/04/2017	22.832.932-2	Assessor de Gabinete II	Superior Completo
Rodolfo Machado Afif	02/01/2017		43.455.512-5	Assessor Governo	Ensino Médio Completo
Romualdo Aguiar Junior	22/06/2017		40.752.454-X	Assessor Administracao I	Ensino Médio Completo
Romualdo Marcelino	19/06/2017		28.001.104-0	Assessor Administracao I	Ensino Médio Completo
Sandra Aparecida Iamashita Oliveira da Silva	02/01/2017		27.530.143-6	Diretor Departamento	Superior Completo
Sandra Mara Lopes	09/01/2017		17.380.382-9	Diretor de P. e Projetos	Superior Completo
Sebastiao Zuque	01/03/2017		200937200	Gerente Divisao	Ensino Médio Completo
Selma Milanese Silva	01/02/2017		46.524.198-0	Gerente de Setor	Ensino Médio Completo
Silvana Maria de Souza	17/08/2017		16.544.336	Assessor Administracao I I	Ensino Médio Completo
Simone Aparecida Goncalves	03/04/2017		29.903.616-9	Assessor Administracao I	Superior Completo
Suelen Fernanda Ferreira da Cunha Moreira	01/08/2017		40.884.930-7	Assessor Administracao I I	Ensino Médio Completo
Sueli da Silva Ribeiro	03/01/2017		16.268.089-2	Gerente de Setor	Ensino Médio Completo
Sueli Fatima da Silva Rocha	09/05/2017		20.815.523	Assessor Administracao I	Ensino Fund. Completo
Tamara Cristina de Araujo	10/05/2017		47.404.347-2	Assessor Administracao I	Ensino Fund. Completo
Tathiane Rodrigues da Silva	03/07/2017		48.597.598-1	Coordenador Programas	Superior Completo
Tatiana Ganimi	01/08/2017		26.703.531-7	Gerente de Setor	Superior Completo
Thiago Correia da Silva	02/01/2017		48.182.788-2	Secretario Gabinete I	Superior Completo
Urandi Miranda	02/01/2017		8.266.511	Assessor Tec.Planej.Obras	Ensino Médio Incompleto
Valterugo Baptista de Oliveira	02/01/2017		26.298.461-1	Diretor Departamento	Ensino Médio Incompleto
Vera Lucia Barreto	14/08/2017		27.530.921-6	Gerente de Setor	Ensino Médio Completo
Vinicius Mendes e Silva	02/01/2017		30.420.111-X	Procurador Juridico	Superior Completo
Vitor Luis Silva Oliveira	01/03/2017		34.562.896-2	Gerente Divisao	Ensino Médio Completo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T37-AF75-48QH-6Y3O

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Depto de Administração

00449

DECRETO Nº 3.372, DE 11 DE AGOSTO DE 1.998.

Dispõe sobre o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Assis.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI, *Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

D E C R E T A:

Art. 1º - *Fica aprovado o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Assis, que com este baixa, nos termos da Lei nº 3.585, de 5 de maio de 1.997.*

Art. 2º - *O Sistema de Administração Direta da Prefeitura Municipal de Assis é aquele constante nos anexos I a VII, que deste fica fazendo parte integrante.*

Art. 3º - *O Sistema de Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Assis é constituído pelas seguintes entidades, as quais se regerão por organogramas e regulamentos próprios:*
a) *Fundação Municipal de Ensino Superior - FEMA;*
b) *Fundação Assisense de Cultura - FAC.*

Art. 4º - *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 5º - *Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.058, de 2 de dezembro de 1.996.*

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de agosto de 1.998.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Mun. de Governo e Negócios Jurídicos em 11 de agosto de 1.998.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

ASSIS Governo de Conquistas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T49-AUNN-45LT-6IFG

ASSESSOR DE GOVERNO

Ao Assessor de Governo compete:

- *Assessorar o Prefeito nas questões políticas nas questões e administrativas da Administração Municipal;*
- *Receber, estudar e propor soluções em expediente e processos, analisando e acompanhando junto às demais unidades o andamento das providências para poder encaminhá-los à apreciação do Prefeito;*
- *Participar de reuniões, providenciando a pauta das mesmas, a convocação e a elaboração de atas;*
- *Representar, eventualmente, o Prefeito ou os Secretários Municipais em compromissos e cerimônias;*
- *Redigir e providenciar a correspondência ou qualquer outro documento que verse sobre assunto confidencial;*
- *Manter arquivo de documento de interesse do Prefeito;*
- *Manter o Prefeito e demais unidades da Prefeitura devidamente informados sobre notícias, controle de prazos dos processos Legislativos, referentes a requerimentos, informações , respostas, indicações e apreciação dos projetos pela Câmara, articulando um posicionamento e respostas;*
- *Preparar reuniões, visitas, palestras e conferências que o Prefeito deva comparecer, tomando as providências referentes ao protocolo, visando o cumprimento do programa*
- *Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento político da Administração Pública Municipal, realizando articulação com a Câmara Municipal, e mantendo contatos com outras entidades públicas ou privadas para obter ações e/ou informações de interesse do Governo Municipal.*
- *Assessorar o Prefeito para formulação das políticas de desenvolvimento do Município;*
- *Assessorar o Prefeito para formulação dos planos de governo que possibilitem o cumprimento das políticas de governo, subsidiando a organização com as metodologias, técnicas e instrumentos necessários.*
- *Acompanhar a implementação dos planos de governo, detectando os desvios, avaliando os seus impactos; informa os dirigentes municipais sobre os desvios ocorridos e seus impactos e propõe medidas corretivas.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T49-AUNN-45LT-6IFG

ASSESSOR JURÍDICO

Ao Assessor Jurídico compete:

- *assessorar o Departamento Jurídico, os Procuradores e Assessores Jurídicos em assuntos de sua natureza;*
- *preparar todo procedimento administrativo junto à Fazenda Municipal no que se refere a Dívida Ativa;*
- *examinar e preparar documentos destinados à instrução de Processos Judiciais;*
- *examinar e preparar documentos destinados a instrução dos procedimentos necessários a execução da Dívida Ativa.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T49-AUNN-45LT-6IFG

DIRETOR DE GABINETE

A Diretoria de Gabinete, como órgão auxiliar de direção, assistência e asessoramento ao Gabinete Prefeito, tem por finalidade:

- *prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político – administrativas com os munícipes, associações de classe, órgãos e entidades públicas e privadas;*
- *preparar e expedir a correspondência do Prefeito;*
- *zelar pelo cumprimento e atualização das normas do cerimonial;*
- *receber as autoridades e os hóspedes oficiais do Município;*
- *efetuar controle de prazos especiais e responder a requerimentos, informações e indicações de vereadores;*
- *realizar as atividades de relações públicas da Prefeitura;*
- *receber, distribuir e encaminhar os expedientes recebidos no Gabinete;*
- *minutar a correspondência oficial a ser expedida pelo Gabinete;*
- *receber as partes e encaminhá-las;*
- *marcar audiências, conforme orientação do Prefeito;*
- *representar o Prefeito Municipal, quando designado;*
- *cumprir e fazer cumprir as determinações do Prefeito;*
- *transmitir aos Secretários e demais dirigentes de unidades administrativas do mesmo nível hierárquico as determinações do Prefeito;*
- *organizar o programa das atividades oficiais do Prefeito;*
- *manter arquivo de documentos;*

desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T49-AUNN-45LT-6IFG

213

DECRETO Nº 4.422 DE 08 DE MAIO DE 2003

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.281, de 19 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre a extinção, a criação e transformação de cargos e funções no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.281, de 19 de fevereiro de 2003;

DECRETA:

Art 1º. As atribuições, responsabilidades e qualificações dos cargos e funções de confiança de que trata a Lei Municipal nº 4.281, de 19 de fevereiro de 2003, serão regulamentadas por este Decreto, na forma dos Anexos I, II e III.

Art 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de maio de 2003.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

EDGARD PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 08 de maio de 2003.

EDGARD PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T49-AUNN-45LT-6IFG

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

CARGOS, ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E QUALIFICAÇÕES

Assessor de Administração I
Assessorar e assistir o Diretor de Departamento nas atividades inerentes ao Departamento;
Executar atividades gerais de rotina administrativa, preenchendo formulários, providenciando cópias reprográficas, operando equipamentos, encaminhando correspondências, coletando dados e informações, realizando cálculos , redigindo/digitando textos e realizando administração de materiais e de patrimônio;
Atender pessoalmente e por meio telefônico, público interno e externo, prestando e coletando informações;
Atualizar quadros demonstrativos, tabelas e outros documentos sob orientação;
Emitir listagens e relatórios;
Manter organizado e/ou atualizar arquivos, fichários e outros;
Zelar pela conservação de móveis e equipamentos colocados sob sua responsabilidade;
Realizar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato.

Assessor de Administração II
Assessorar e assistir o Gerente de Divisão nas atividades inerentes à Divisão;
Executar atividades gerais de rotina administrativa, preenchendo formulários, providenciando cópias reprográficas, operando equipamentos, encaminhando correspondências, coletando dados e informações, realizando cálculos , redigindo/digitando textos e realizando administração de materiais e de patrimônio;
Atender pessoalmente e por meio telefônico, público interno e externo, prestando e coletando informações;
Atualizar quadros demonstrativos, tabelas e outros documentos sob orientação;
Emitir listagens e relatórios;
Manter organizado e/ou atualizar arquivos, fichários e outros;
Zelar pela conservação de móveis e equipamentos colocados sob sua responsabilidade;
Realizar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato.

Assessor de Gabinete
Prestar assessoramento ao Gabinete do Sr. Prefeito Municipal;
Desenvolver atividades específicas designadas pelo Sr. Prefeito Municipal;
Encaminhar os assuntos gerais do Gabinete do Prefeito;
Transmitir às partes interessadas as instruções dadas pelo Sr. Prefeito Municipal;
Desempenhar outras tarefas que lhe sejam regularmente designadas.

Assessor Técnico em Finanças
Assessorar o Secretário Municipal no planejamento, elaboração, execução e fiscalização dos projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria;
Propor ao Secretário Municipal a adoção de medidas relativas à boa gestão e ao cumprimento da legislação específica da Secretaria;
Auxiliar o Secretário Municipal tanto na gestão política e administrativa, quanto na avaliação de desempenho e resultados;
Representar o Secretário Municipal quando solicitado, em reuniões, eventos e atos públicos.

Assessor de Análise em Sistema
Instalação de Sistemas Operacionais Windows (98, 2000, XP e ME);
Instalação de aplicativos Word, Excel, Power Point e Corel Draw;
Execução de planejamento de projeto de sistemas;
Execução de planejamento de projetos de rede de dados;
Manutenção em cabo de rede de dados;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T49-AUNN-45LT-6IFG

Suporte técnico em configuração de equipamento;
Manutenção e configuração em rede Internet;
Manutenção em equipamentos "Micros e periféricos";
Executar outras tarefas correlatas que lhe sejam designadas.

Assessor Técnico de Saúde
Assessorar tecnicamente o Secretário de Saúde em ações de planejamento, bem como prestar cooperação técnica aos departamentos da Secretaria Municipal da Saúde, visando potencializar a capacidade gerencial dos mesmos e fomentar novas práticas de saúde;
Participar da elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos que fortaleçam a capacidade de gestão do SUS;
Coordenar o processo de formulação de políticas de saúde;
Participar junto ao Departamento Administrativo no planejamento orçamentário da Secretaria Municipal da Saúde adequando as necessidades da Secretaria ao seu orçamento.

Assessor Técnico de Planejamento e Obras
Programar e executar diretamente ou por intermédio de terceiros, projetos étnicos necessários para edificações ou reformas dos próprios municipais;
Planejar e executar todos projetos de ruas, avenidas e logradouros públicos;
Acompanha e fiscalizar a execução de obras realizadas por administração direta ou indireta;
Supervisionar e programar a execução orçamentária da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços quanto a aplicação dos recursos;
Supervisionar a execução de projetos relativos a preservação de estradas rurais e microbacias dando apoio aos produtores rurais para escoamento da safra;
Coordenar e supervisionar os serviços relativos a coleta, tratamento e disposição final do lixo urbano.

Diretor de Programas e Projetos
Dirigir as ações relacionadas com sua área de atuação, supervisionando e orientando as atividades de funcionamento;
Elaborar propostas de trabalho para sua área e acompanhar a rotina desse trabalho;
Opinar e propor medidas que visem ao aprimoramento de sua área:
Realizar avaliação permanente das ações desenvolvidas em sua área de atuação, apresentando o resultado a SMAS;
Cumprir e fazer cumprir as determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços e as diretrizes traçadas pela SMAS;
Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Gerente de Divisão
Assessorar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre normas e procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;
Organizar, coordenar e controlar processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação para agilização das informações;
Analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos;
Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, para possibilitar a avaliação dos serviços prestados.
Realizar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato.

Gerente de Projetos
Supervisionar a execução de projetos necessários para a edificação ou reformas de prédios próprios municipais;
Supervisionar a aquisição de materiais específicos para a construção civil quanto às exigências das normas técnicas;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T49-AUNN-45LT-6IFG

Efetuar avaliação de imóveis que sejam objeto de expropriação;
Supervisionar a apreciação, aprovação e fiscalização dos projetos referentes a edificações particulares e loteamento com vista a legislação vigente.

Gerente de Setor
Supervisionar, coordenar, controlar e orientar a execução das atividades ao setor e responsabilizar-se pelos encargos a ele atribuídos;
Distribuir as tarefas entre seus subordinados e supervisionar, controlar e orientar sua execução, de acordo com as normas, princípios e critérios estabelecidos;
Comunicar ao superior imediato quaisquer deficiências ou ocorrências relativas as atividades sob suta responsabilidade, bem como, propor alternativas para solucioná-las;
Zelar pela disciplina nos locais de trabalho e propor a aplicação de penalidades dentre da sua competência;
Fiscalizar a freqüência e a permanência dos subordinados no serviço e comunicar, periodicamente ao superior, as faltas, atrasos e demais atividades relativas à Administração de Pessoal;
Manter elevado o moral dos subordinados e cooperação integrada entre os servidores;
Supervisionar controlar e orientar as atividades de seus subordinados com o objetivo de manter em bom estado de conservação os prédios, os equipamentos e as instalações sob sua guarda ou responsabilidade, e solicitar os reparos necessários;
Garantir que a execução das atividades do Setor estejam de acordo com os padrões de qualidade, produtividade e custos ditados pelas normas, princípios e critérios estabelecidos pela autoridade competente;
Informar os processos que lhe sejam distribuídos;
Prestar contas, a qualquer tempo, das atividades em execução ou executadas pelo seu Setor;
Desempenhar outras atribuições que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

Secretário de Gabinete
Assessorar o Secretário Municipal na organização, supervisão e coordenação das atividades, bem como relações com os munícipes;
Recebe, estuda e propõe soluções em expedientes e acompanha o andamento das providências e decisões tomadas pelo Secretário Municipal;
Recebe os munícipes, entidades e demais visitantes que procuram pelo Secretário Municipal, prestando a eles esclarecimentos;
Controla a agenda do Secretário Municipal dispondo horário de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo necessárias anotações, a fim de permitir o cumprimento dos compromissos assumidos;
Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo Secretário Municipal.

Diretor de Departamento
Exercer a função de direção e chefia sobre os órgãos de hierarquia inferior;
Assessorar o Secretário Municipal, planejando, coordenado e promovendo a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades e rotinas;
Participar da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos:
Controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos;
Avaliar o resultado dos programas, consultando pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações;
Elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T49-AUNN-45LT-6IFG

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho

EXPEDIENTE: TC-000296/004/17 eletrônico : 11631.989.17-5

INTERESSADO: **Câmara Municipal de Assis – Presidente: Valmir Dionízio.**

ASSUNTO: Encaminha documento – cópia do processo nº 02/2017 (em CD) – que tratou de denúncia sobre possíveis irregularidades, com pedido de abertura de processo por improbidade administrativa, sobre dívida da ASSISPREV, protocolizada junto ao Legislativo, de autoria do Senhor Clóvis de Jesus dos Santos, em face do Prefeito Municipal de Assis, Senhor José Aparecido Fernandes.

Vistos.

O presente expediente deverá tramitar em conjunto com os autos do **eTC-006822.989.16-6,** que trata das Contas da Prefeitura Municipal de Assis, exercício 2017, para eventual subsídio, devendo ser encaminhado à **Diretoria de Expediente** para adoção das providencias necessárias visando à conversão digital.

Deverá o Cartório apensar o expediente eletrônico ao já referenciado eTC-006822.989.16-6.

Ao final, em atendimento ao r. Despacho da E. Presidência de folha precedente encaminhe-se este expediente à consideração do eminente **Auditor Valdenir Antônio Polizeli,** para as providências que Sua Excelência entender pertinentes.

Publique-se.

G.C., em 03 de julho de 2017.

DIMAS EDUARDO RAMALHO
Conselheiro

PUBLICADO NO D.C
DE 08 / 07 / 17
Tati
CGC. DER

REPUBLICADO NO D.O.
DE 12 / 07 / 17
Tati
CGC. DER

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T52-FV13-65W0-5XC4
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TEREZA IZOLDA RODRIGUES MORAIS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: U9KV-FAZB-4SVK-6LSU

PÁGINA INICIAL (/) FALE CONOSCO (HTTPS://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/FALE-CONOSCO) (http://twitter.com/tcesp)
OUVIDORIA (HTTPS://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/OUVIDORIA) LOGIN (HTTPS://SSO.TCE.SP.GOV.BR/CAS-SERVER/LOGIN)
(http://www4.tce.sp.gov.br/tcesp-rss) (http://www.youtube.com/tcespoficial) (https://www.flickr.com/photos/129338633@N04/albums/)
(https://www4.tce.sp.gov.br/)

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Buscar

PÁGINA INICIAL (HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR) INSTITUCIONAL (HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/)

ESCOLA PAULISTA DE CONTAS (HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/EPCP/) JURISDICIONADO (HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/AUDESP/)

TRANSPARÊNCIA (HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/RELATORIO-ATIVIDADES) IMPRENSA (HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/CICLO/)

SERVIDOR (HTTP://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/FOLHA-DE-PAGAMENTO)

Início (/)

O resultado aqui apresentado possui caráter meramente informativo,
não se prestando para contagem de quaisquer prazos processuais.

Página 1 de 1 - Total de 1 processo encontrado.

Processo nº: 296/004/17 **Matéria: ENCAMINHA DOCUMENTO** **Exercício: 2017**

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Mencionado: VALMIR DIONIZIO - Outros (exibir)

Objeto: ENCAMINHA, EM MIDIA ELETRONICA, COPIA DO PROCESSO N 002/2017, RELATIVO A DENUNCIA APRESENTADA NAQUELA CM SOBRE POSSIVEIS IRREGULARIDADESREFERENTES A DIVIDAS DA PM DE ASSIS PARA COM O ASSISPREV

Data de Autuação: 30/05/2017

ANDAMENTO

Remetente:

Data de remessa:

Destino:

Motivo:

DOCUMENTOS

Processo nº: 296/004/17 **Matéria: ENCAMINHA DOCUMENTO** **Exercício: 2017**

Origem: CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS

Mencionado: VALMIR DIONIZIO - Outros (exibir)

Objeto: ENCAMINHA, EM MIDIA ELETRONICA, COPIA DO PROCESSO N 002/2017, RELATIVO A DENUNCIA APRESENTADA NAQUELA CM SOBRE POSSIVEIS IRREGULARIDADESREFERENTES A DIVIDAS DA PM DE ASSIS PARA COM O ASSISPREV

Data de Autuação: 30/05/2017

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T52-FV13-65W0-5XC4

PM de Assis 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSI

PROCESSO Nº 002/2017

Objeto: Denúncia com pedido de abertura de processo por improbidade administrativa sobre dívida da Assisprev

Denunciante: Clóvis de Jesus dos Santos

Denunciado: Prefeito Municipal – José Aparecido Fernandes

VOLUME I

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T52-FV13-65W0-5XC4

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T52-FV13-65W0-5XC4

CÂMARA MUNICIPAL 02 ASSIS - SP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS-SP.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ASSIS, ESTADO DE SÃO PAULO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROT. 001586 CÂMARA M. ASSIS 05/MAI/2017 10:20

CLÓVIS DE JESUS DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, funcionário público (vigia), portador da cédula de identidade RG nº 19.483.704, inscrito no CPF / MF sob o nº 100.613.148-54, residente e domiciliado à Rua Dr. Adalberto de Assis Nazaré, nº 821, Vila Adileta, Assis – SP, vem, em nome próprio, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 147 e 159, XII, da Lei 2.864/91 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Assis), e art. 14 da Lei 8.429/95, propor a presente:

CÂMARA MUNICIPAL 03 ASSIS - SP

REPRESENTAÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

em face de **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, prefeito do município de Assis-SP, com seu gabinete de Chefe do Poder Executivo sito na Av. Rui Barbosa, 926, Centro da cidade de Assis-SP, pelas razões de fato e direito a seguir expostas.

I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O Sr. Prefeito Municipal JOSÉ APARECIDO FERNANDES, agente público nos termos do art. 2º da Lei 8.429/95, vem cometendo ato de improbidade administrativa punível em Lei, devido estar atentando contra aos princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, contrariando assim o art. 4º da referida Lei supracitada.

É sabido que este Requerente é funcionário público do Município de Assis, Estado de São Paulo, desde 1991, lotado no setor de vigilância municipal, exercendo o cargo de vigia, e estando cadastrado sob o nº 3037.

Ocorre, porém, que, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos de Assis/SP, o servidor municipal, a luz do que dispõe a Lei 2.861/91,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T52-FV13-65W0-5XC4

CÂMARA MUNICIPAL 04 ASSIS - SP

Sabedor das leis que regem o estatuto, este Requerente por diversas vezes se dirigiu ao Poder Executivo, formulando requerimento nos termos do art. 134 do Estatuto dos Servidores (Lei 2.861/91), ao atual prefeito , para requerer os EXTRATOS DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PERÍODO DE 2002 À 2017 (conforme ofícios anexos).

Todavia, mesmo nas diversas tentativas feitas durante o ano de 2017 (documentos anexos), nenhuma resposta plausível lhe foi dada quanto aos requerimentos realizados, bem como SEM JUSTIFICATIVAS FORAM INDEFERIDOS OS PEDIDOS OU NÃO FORAM RESPONDIDOS.

A justificativa dada pelo poder Executivo é que as informações das contribuições previdenciárias é de que o requerente deveria solicitar estas informações e extratos, junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ASSIS - ASSISPREV, sendo, que a empregadora PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS é de fato, a responsável pelos descontos previdenciários de todos os servidores públicos municipais de Assis, e tem a obrigação de disponibilizar as informações referentes, a quem pleitear tais informações trabalhistas por direito já estabelecido pela Constituição federal do Brasil de 1988.

Como se sabe, todo ano deve se elaborar o PPA (Plano Plurianual), a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), assim como a LOA (Lei Orçamentária Anual), esta última onde se prevê todas as receitas e despesas que serão realizadas no ano seguinte , visando concretizar os objetivos e metas propostas no PPA, conforme as diretrizes da LDO.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T52-FV13-65W0-5XC4

CÂMARA MUNICIPAL 05 ASSIS - SP

Logo, os valores destinados ao pagamento de referida contribuição previdenciária deveriam ser lançados como despesas na LOA, tendo o Poder Executivo a oportunidade de o fazê-lo por duas vezes, ou seja, na LOA realizada ao final de cada ano prevendo o orçamento do ano seguinte, bem como ao final de cada ano ao prever o orçamento do ano sub-sequente.

E, por não fazê-lo, claramente afronta também ao princípio orçamentário da Unidade, que prevê que em uma única Lei devem se prever todos os gastos dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), e, ainda, o princípio da Universalidade, onde a LOA deve trazer a autorização de todas as despesas da administração direta e indireta, relativamente aos três poderes.

Todavia, Prefeitura do Município de Assis, Estado de São Paulo, por meio de seu Prefeito JOSÉ APARECIDO FERNANDES, se acha no direito de negar aos seus funcionários as informações pertinentes e de direto do servidor público municipal, apenas alegando que sua obrigação pertence a outro órgão público.

Considerando documento anexo, em uma entrevista coletiva, no dia 30 de dezembro de 2016, o ex-prefeito Ricardo Pinheiro Santana, sua vice Lenilda Ramos, o secretário de Fazendo Alexander Seródio e o chefe de Gabinete Maurício Dorta, apresentaram o balanço final de sua gestão.

Nesta oportunidade, Ricardo Pinheiro afirmou que a única pendência que teria deixado em seu mandato é pertinente a uma dívida

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T52-FV13-65W0-5XC4

CÂMARA MUNICIPAL
06
ASSIS - SP

(desvio de contribuição previdenciária) de R$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais) em relação ao Instituto de Previdência Municipal (ASSISPREV).

Como se sabe, quanto aos servidores públicos municipais, cabe à Prefeitura do respectivo município o repasse das contribuições recolhidas dos contribuintes à previdência social.

No caso em tela, até o ano de 2002, seria obrigação da prefeitura do município de Assis o repasse dessas contribuições ao INSS. Após essa data, foi criado, através da Lei complementar nº 4.161/2002, alterada pela Lei complementar nº 014/2006, o instituto da Assisprev.

Este tem como responsabilidade a administração e garantia, em relação à previdência, de todos os servidores públicos municipais de Assis e seus dependentes.

Todavia, o problema começa quanto ao próprio repasse efetuado pela Prefeitura Municipal de Assis. Isto porque, com a criação do Assisprev em 2002, todas as contribuições previdenciárias deveriam ter sido realizadas a Instituto e não mais ao INSS,como não foi feito, como consta nos extratos do INSS, onde consta contribuição até o ano de 2008, tal fato é ilegal devendo assim serem responsabilizados os agentes públicos, diretores executivo e administrativo, conselheiros e contratados do instituto Assisprev, por infringir a lei que rege o instituto.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T52-FV13-65W0-5XC4

CÂMARA MUNICIPAL ASSIS - SP 07

Do ano de 2002 a 2008, após o surgimento do Assisprev, o repasse de contribuições fora efetuado para do INSS. Somente após essa data que foi realizado os repasses corretamente ao órgão mencionado ou não, haja visto, que se houvesse realizado de fato os repasses do ano 2008 até 2016 não haveria tão somente o desvio das contribuições dos servidores públicos municipais, como houve desvio de contribuições após essa ilegalidade.

Sendo assim, pode-se notar, a princípio, um desfalque quanto à verba do novo instituto criado. Esta afirmação se justifica pelo fato que, ao aposentar os beneficiários contribuintes, caso não receba futuro repasse da diferença pelo INSS, sua verba pode não ser suficiente para suprir os pagamentos devidos, já que não terá recebido contribuição proporcional para a concessão do benefício.

Por exemplo, se um indivíduo, que contribuiu o tempo determinado em Lei, aposentar-se no início do ano de 2002, a Assisprev terá recebido apenas a contribuição durante 3 anos e terá que arcar com o pagamento total do benefício ao contribuinte.

Ademais, como já dito, a Prefeitura, de acordo com o ex-prefeito, estaria com uma dívida (desvio das contribuições previdenciárias) de R$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais) em relação a Assisprev, montante este autorizado ilegalmente pelos Diretores deste instituto Assisprev, que tinha o dever de impedir insolvência no instituto de acordo com a lei em vigor, e não o fez.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T52-FV13-65W0-5XC4

CÂMARA MUNICIPAL ASSIS SP 08

Por outro lado, o atual prefeito, José Aparecido Fernandes, alega que este desvio de contribuição previdenciária se traduz no montante de R$ 48.500.000,00 (Quarenta e oito milhões e quinhentos mil reais), conforme outdoors espalhados pelo município de Assis (documento anexo)

Estas Declarações, por si só, já demonstram uma grave irregularidade, porque não é possível afirmar, com certeza, o real valor do desvio das contribuições previdenciárias.

Isto é, além da desvantagem da Assisprev em razão da falta de repasse das contribuições, foram retirados milhões de seus caixas a fim de suprir vontades da prefeitura Municipal de Assis.

Quanto á Câmara Municipal, resta comprovado o fato do desvio das contribuições previdenciárias perante o Assisprev ser de notório conhecimento nos diferentes mandatos, desde a criação do instituto até os dias de hoje.

Esta afirmação se justifica pela declaração do ex-prefeito Ricardo Pinheiro Santana em uma entrevista jornalística, a qual já fora debatida nesta oportunidade. Além disso, após várias notificações, alertas realizados pelo Tribunal de Contas, inclusive rejeição de contas feitas por este em alguns anos, em especial 2002,2004,2011,2012 e 2014, até hoje nenhuma atitude do atual Prefeito José Aparecido Fernandes foi tomada a fim de quitar este desvio das contribuições previdenciárias, violando a Lei de responsabilidade Fiscal ou dever como cabe-lhe, de informar e denunciar ao Ministério Público para que os

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T52-FV13-65W0-5XC4

CÂMARA MUNICIPAL 09 ASSIS - SP

atos praticados fossem apurados e investigados, incorrendo no crime de improbidade administrativa.

Desta forma, esta situação persiste até os dias atuais, sem providência alguma em andamento ou desde os requerimentos protocolados junto ao executivo municipal em 06/01/2017 com o objetivo de solucionar o problema.

Tudo isso evidencia que a forma com que as contas públicas vêm sendo prestadas estão irregulares, muitas vezes dependendo até mesmo de reexame para sua aprovação.

Portanto, por qual razão sabedores do desvio não tomaram atitude alguma a fim de quitá-la ou coibir a prática deste ato ilegal?

Após inúmeras tentativas e requerimentos administrativos (documento anexo) a fim de tomar conhecimento sobre o destino desta verba, todos sem esclarecimento sobre o assunto, melhor atitude a ser tomada seria a abertura de processo de improbidade administrativa do prefeito José Aparecido Fernandes.

II - DO DIREITO

Pelo fato de não ter respostas em relação aos requerimentos administrativos realizados,inclusive ao Sr. JOSÉ APARECIDO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T52-FV13-65W0-5XC4

FERNANDES, não se pode ter conhecimento da razão pela qual a Prefeitura Municipal se apossou de R$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais) ou R$ 48.500.000,00 (Quarenta e oito milhões e quinhentos mil reais), e a Assisprev lhe concedeu este montante, provocando assim a apropriação indébita previdenciária ou desvio das contribuições previdenciárias.

Além disso, o Sr. JOSÉ APARECIDO FERNANDES infringiu a Lei 2.861/91 Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Assis, TITULO V, do Processo Administrativo Disciplinar, capítulo I, das Disposições Gerais no artigo 186 ,em que a **autoridade** que tiver ciência de irregularidade no serviço público é OBRIGADA a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa, o que não ocorreu até a presente data.

Além disso, não se sabe se este dinheiro fora aplicado em alguma coisa, e, se realmente foi utilizado pelo bem público, aonde teria sido injetado.

Nesse sentido, observa-se o artigo 1º do decreto -Lei nº 201/1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores:

> **Artº 1º** *São Crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T52-FV13-65W0-5XC4

CÂMARA MUNICIPAL ASSIS - SP 11

I- apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-los em proveito próprio ou alheio;

II- utilizar-se, indevidamente, em proveito próprio ou alheio, de bens,renda ou serviços públicos;

III- desviar, ou aplicar indevidamente, rendas ou verbas públicas;

(grifei)

Como não houve resposta em relação às perguntas elaboradas, não se sabe ao certo por qual razão fora concedido o valor de R$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais) ou R$ 48.500.000,00 (Quarenta e oito milhões e quinhentos mil reais), à Prefeitura Municipal de Assis. Além disso, não se sabe, também, a que foi realmente destinado.

O que podemos acreditar é que o instituto Assisprev através dos seus diretores, conselho fiscal e outros, jamais poderiam deixar de cumprir o que determina a lei nº 4.161/2002, alterada pela Lei complementar nº 014/2006; e que o instituto Assisprev deveria retirar dos cofres do município as contribuições previdenciárias dos funcionários públicos municipais, onde estes contribuíram na forma do que determina a lei e que o instituto não o fez.

Tendo esta afirmativa como base, o Prefeito do mencionado município de Assis, José Aparecido Fernandes poderia ter incorrido em qualquer dos incisos trazidos pelo Decreto-Lei 201/67, ou até em algum dos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T52-FV13-65W0-5XC4

CÂMARA MUNICIPAL ASSIS - SP 12

atos trazidos pela Lei de Improbidade administrativa (Lei nº 8429/92), podendo receber as sanções nela trazidas por omissão entre outros.

Observa-se também, dispositivo presente em nossa CF/88:

> **Art.37**. *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
>
> **4º -** *Os atos de improbidade administrativa importarão a* ***suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário****, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.*

Não se pode, ainda, afirmar com certeza os fundamentos que justificaram o Diretor do Instituto Assisprev ao autorizar o desvio deste dinheiro à Prefeitura, já que a legislação através de lei própria, afirma que o instituto deveria retirar dos cofres municipais as contribuições previdenciárias no início de cada ano, portanto, no mês de janeiro tendo como limite o dia 10.

Diante de tantas indagações sem respostas necessárias para a compreensão real dos acontecimentos, independente do tempo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T52-FV13-65W0-5XC4

CÂMARA MUNICIPAL 13 ASSIS - SP

transcorrido, considerando imprescritibilidade dos atos de improbidade administrativa, torna-se essencial a interferência da Procuradoria federal, do Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e do Tribunal Regional Eleitoral para inquirir por improbidade administrativa o Prefeito José Aparecido Fernandes por indícios de gestão fraudulenta.

Por esta razão, tamanha a necessidade da instauração de um inquérito para a devida apuração dos fatos, com objetivo de relacionar corretamente dispositivo legal, ensejando embasamento para a abertura de processo por improbidade administrativa o Prefeito José Aparecido Fernandes ,que diante dos fatos trazidos alhures, não resta dúvida do seu envolvimento em praticar a improbidade administrativa.

ANEXOS:

Documento 1 - Notícia de jornal com relato do ex-Prefeito do Município de Assis

Documento 2 - Requerimento realizado à Prefeitura Municipal de Assis para esclarecimento dos fatos e negado a petição dos extratos das contribuições previdenciárias do requerente.

Documento 3 - Requerimento realizado junto ao Assisprev para esclarecimento dos fatos e negado a petição dos extratos das contribuições previdenciárias do requerente.

Documento 4 - Parecer desfavorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, das contas públicas do município de Assis, dos exercícios de 2002 e 2012, descumprindo o artigo 42 da lei de responsabilidade fiscal, constando a Ausência de recolhimento das contribuições previdenciárias,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T52-FV13-65W0-5XC4

CÂMARA MUNICIPAL
14
ASSIS - SP

informando-se aos presidentes da Câmara Municipal de Assis AS IRREGULARIDADES.

Documento 5 - Notícia sobre outdoors espalhados pela cidade e coletiva de jornal, os quais demonstram o desvio de R$ 48.500.000,00 (Quarenta e oito milhões e quinhentos mil reais) afirmado pelo atual Prefeito .

Documento 6 - Da omissão - Processo disciplinar por abuso de autoridade e falsificação de documento público de servidor comissionado Alcides Martins, nomeado pelo Prefeito José Aparecido Fernandes, onde o processo não foi enviado ao Ministério Público e não foi instaurado administrativamente, desobedecendo o que determina a Lei 2.861 Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Assis.

Documento 7 - Da omissão - Gravação de reunião com o Prefeito José Aparecido Fernandes, solicitada por 20 servidores públicos apresentando reivindicação de exoneração por abuso de autoridade e falsificação de documento público, praticado pelo servidor comissionado Alcides Martins.

Assis,SP 05 de Maio de 2017.

CLÓVIS DE JESUS DOS SANTOS

Em 05/05/2017
Autue-se e após
ao Jurídico

Valmir Dionizio
Presidente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T52-FV13-65W0-5XC4

Prefeitura de Assis

Paço Municipal "Prof.ª Judith de Oliveira Garcez"

LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 08 DE MAIO DE 2007

Projeto de Lei Complementar nº 02/2007 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 14, de 26 de Dezembro de 2.006 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Municipal de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Incisos I e II do artigo 79 da Lei Complementar nº 14, de 26 de Dezembro de 2.006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Municipal passam a ter as seguintes redações:

" Artigo 79.....

I- a contribuição mensal compulsória dos servidores sobre a respectiva remuneração, inclusive sobre o Abono Anual, correspondente a 11% (onze por cento);

II– a contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas do Município, submetidas ao regime estatutário, correspondente a 12% (doze por cento) da folha de pagamento, inclusive sobre o Abono Anual."

Art. 2º - Fica revogado o artigo 93 da Lei Complementar nº 14, de 26 de Dezembro de 2.006.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de maio de 2.007.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicada no Departamento de Administração em 08 de maio de 2007

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T4N-50YA-4YGJ-80Q4

DECRETO Nº 6.313, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre alteração da alíquota instituída na Lei Complementar nº 14, de 26 de Dezembro de 2.006.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos da Lei Complementar nº 14, de 26 de Dezembro de 2.006,

D E C R E T A:

Art. 1º- A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas do Município, submetidas ao regime estatutário, instituída através da Lei Complementar nº 14, de 26 de Dezembro de 2.006, corresponderá a 15,56% (quinze vírgula cinqüenta e seis por cento).

Art. 2º- O financiamento do Déficit-Técnico corresponderá a tabela abaixo descriminada:

Ano	Custo em % sobre o total da Folha de Pessoal Ativos
2013	10,00%
2014	14,00%
2015	18,00%
2016	22,00%
2017	26,00%
2018 à 2043	26,44%

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01 de Janeiro de 2.013.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.169, de 31 de Julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Assis, em de 01 de Abril de 2013.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

ALEXANDER RIBEIRO SERÓDIO
Secretário Municipal da Fazenda

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T4N-50YA-4YGJ-80Q4

assisprev
Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos do Município de Assis

CERTIDÃO

CERTIFICO, para fins de instruir Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que a Prefeitura Municipal de Assis não está em debito com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis, com as contribuições previdenciárias, bem como com todos os parcelamentos de números 1218/2017, 712/2013, 713/2013 e 469/2015.

Assis, 05 de dezembro de 2017.

Carlos Sergio Dias Paião
Diretor- Presidente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T2Q-7ORZ-5PM4-G19P

Item II

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00712/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Prefeitura Municipal de Assis	**CNPJ:**	46.179.941/0001-35
Endereço:	Av. Rui Barbosa, nº 926		
Bairro:	Centro	**CEP:**	19.814-900
Telefone:	(018) 33023300	**Fax:**	(018)33023300
E-mail:	pmacontab@femanet.com.br		
Representante legal:	Ricardo Pinheiro Santana		
CPF:	250.627.878-82		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	gb.fazenda@assis.sp.gov.br	**Data Início da gestão:**	01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de	**CNPJ:**	05.291.631/0001-20
Endereço:	Rua Palmares, nº 05		
Bairro:	Centro	**CEP:**	19800-230
Telefone:	(018) 3323-6174	**Fax:**	(018) 3323-6174
E-mail:	assisprev@assis.sp.gov.br		
Representante legal:	Carlos Sergio Dias Paião		
CPF:	707.465.598-87		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	
E-mail:	carlospaiao@yahoo.com.br	**Data Início da gestão:**	17/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI Nº 5.735/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de Assis é CREDOR junto ao DEVEDOR Prefeitura Municipal de Assis da quantia de R$ 3.489.190,09 (três milhões e quatrocentos e oitenta e nove mil e cento e noventa reais e nove centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Prefeitura Municipal de Assis confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 3.489.190,09 (três milhões e quatrocentos e oitenta e nove mil e cento e noventa reais e nove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 58.153,17 (cinquenta e oito mil e cento e cinquenta e três reais e dezessete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 58.153,17 (cinquenta e oito mil e cento e cinquenta e três reais e dezessete centavos), vencerá em 19/04/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° 5.735/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IGP-M acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse arquivo orihttp://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T5R-168H-55PS-GFW6PR-6YRC

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 0223-2, Conta 73041-2, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pelo IGP-M acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Assis - SP / 04/04/2013

Prefeitura Municipal de Assis
Ricardo Pinheiro Santana

Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de Assis
Carlos Sergio Dias Paião

INTERVENIENTE-GARANTE:

Prefeitura Municipal de Assis - 46.179.941/0001-35

Ricardo Pinheiro Santana
Prefeito
CPF: 250.627.878-82

Testemunhas:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse arquivo orihttp://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T5R-168H-55PS-GFW6;PR-6YRC

Alexander Ribeiro Serodio
Secretário Municipal da Fazenda
CPF: 206.441.058-95
RG: 25.463.352-3

Luiz Carlos Luca
Contador
CPF: 791.983.688-34
RG: 14.601.843

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse arquivo orihttp://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T5R-168H-55PS-GFW6;PR-6YRC

DECLARAÇÃO

Ricardo Pinheiro Santana, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00712/2013, firmado entre o/a Prefeitura Municipal de Assis e o Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de Assis em 04/04/2013, foi publicado em 05/04/2013 no Diario Oficial do Municipio de Assis

( ) mural
( ) jornal _____ Edição nº _____, de _____
(X) Diário Oficial do Município de Assis Edição nº 1753, de 05/04/2013

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Assis, 05/04/2013

Ricardo Pinheiro Santana
Prefeito

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse arquivo orihttp://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T5R-168H-55PS-GFW6PR-6YRC

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00713/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Prefeitura Municipal de Assis	**CNPJ:**	46.179.941/0001-35
Endereço:	Av. Rui Barbosa, nº 926		
Bairro:	Centro	**CEP:**	19.814-900
Telefone:	(018)33023300	**Fax:**	(018)33023300
E-mail:	pmacontab@femanet.com.br		
Representante legal:	Ricardo Pinheiro Santana		
CPF:	250.627.878-82		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	gb.fazenda@assis.sp.gov.br	**Data início da gestão:**	01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de	**CNPJ:**	05.291.631/0001-20
Endereço:	Rua Palmares, nº 05		
Bairro:	Centro	**CEP:**	19800-230
Telefone:	(018) 3323-6174	**Fax:**	(018) 3323-6174
E-mail:	assisprev@assis.sp.gov.br		
Representante legal:	Carlos Sergio Dias Paião		
CPF:	707.465.598-87		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	
E-mail:	carlospaiao@yahoo.com.br	**Data início da gestão:**	17/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI Nº 5.735/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de Assis é CREDOR junto ao DEVEDOR Prefeitura Municipal de Assis da quantia de R$ 8.354.381,08 (oito milhões e trezentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e oitenta e um reais e oito centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Prefeitura Municipal de Assis confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 8.354.381,08 (oito milhões e trezentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e oitenta e um reais e oito centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 34.809,92 (trinta e quatro mil e oitocentos e nove reais e noventa e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 34.809,92 (trinta e quatro mil e oitocentos e nove reais e noventa e dois centavos), vencerá em 19/04/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° 5.735/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IGP-M acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse arquivo orihttp://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T5P-HLMY-733Y-9V6P5PR-6YRC

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de qualsquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 0223-2, Conta 73041-6, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pelo IGP-M acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Assis - SP / 04/04/2013

Prefeitura Municipal de Assis
Ricardo Pinheiro Santana

Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de Assis
Carlos Sergio Dias Paião

INTERVENIENTE-GARANTE:

Prefeitura Municipal de Assis - 46.179.941/0001-35

Ricardo Pinheiro Santana
Prefeito
CPF: 250.627.878-82

Testemunhas:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse arquivo original http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T5P-HLMY-733Y-9V6P5PR-6YRC

Alexander Ribeiro Serodio
Secretário Municipal da Fazenda
CPF: 206.441.058-95
RG: 25.463.352-3

Luiz Carlos Luca
Contador
CPF: 791.983.688-34
RG: 14.601.843

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T5P-HLMY-733Y-9V6P5PR-6YRC

DECLARAÇÃO

Ricardo Pinheiro Santana, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00713/2013, firmado entre o/a Prefeitura Municipal de Assis e o Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de Assis em 04/04/2013, foi publicado em 05/04/2013 no DIÁRIO Oficial do MUNICÍPIO de Assis

( ) mural
( ) jornal _____ Edição nº _____ de _____
(x) Diário Oficial do Município Edição nº 1953 de 05/04/2013

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Assis, 05/04/2013

Ricardo Pinheiro Santana
Prefeito

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse arquivo original http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T5P-HLMY-733Y-9V6P5PR-6YRC

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00469/2015)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse arquivo original http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T66-HV74-5EYK-5LT75PR-6YRC

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Assis/SP	**CNPJ:**	46.179.941/0001-35
Endereço:	Av.Rui Barbosa, nº 926		
Bairro:	Centro	**CEP:**	19814-444
Telefone:	(018) 3302-3300	**Fax:**	(018) 3302-3301
E-mail:	assis@assis.sp.gov.br		
Representante legal:	Ricardo Pinheiro Santana		
CPF:	250.627.878-82		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	PREFEITO
E-mail:	pmacontab@femanet.gov.br	**Data início da gestão:**	01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de	**CNPJ:**	05.291.631/0001-20
Endereço:	Rua Palmares, nº 05		
Bairro:	Centro	**CEP:**	19800-230
Telefone:	(018) 3323-6174	**Fax:**	(018) 3323-6174
E-mail:	assisprev@assis.sp.gov.br		
Representante legal:	Carlos Sergio Dias Paião		
CPF:	707.465.598-87		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	Diretor
E-mail:	carlospaiao@yahoo.com.br	**Data início da gestão:**	17/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de Assis é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Assis da quantia de R$ 8.375.888,98 (oito milhões e trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2014 a 04/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Assis confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 8.375.888,98 (oito milhões e trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 139.598,15 (cento e trinta e nove mil e quinhentos e noventa e oito reais e quinze centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 139.598,15 (cento e trinta e nove mil e quinhentos e noventa e oito reais e quinze centavos), vencerá em 30/07/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° LEI 14/2008.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IGP-M acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração, e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assis - SP / 07/07/2015

Prefeitura Municipal de Assis
Ricardo Pinheiro Santana

Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de Assis
Carlos Sergio Dias Paião

Testemunhas:

SELMA BRIGIDA DINIZ ANACLETO
DIRETOR DE BENEFICIO
CPF: 450.055.169-72
RG: 8.286.159

FELIPE RAMOS SIQUEIRA
CONTADOR
CPF: 341.250.738-56
RG: 40.585.869-2

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse arquivo original http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T66-HV74-5EYK-5LT75PR-6YRC

DECLARAÇÃO

Ricardo Pinheiro Santana, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00469/2015, firmado entre o/a Assis e o Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de Assis em 07/07/2015, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Assis, ____/____/_____

X
Ricardo Pinheiro Santana
Prefeito

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse arquivo original http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T66-HV74-5EYK-5LT75PR-6YRC

LEI Nº 6.354, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.017

Proj. de Lei nº 65/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Autoriza o Município a firmar termo de acordo de parcelamento com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar termo de acordo de parcelamento com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Assis – ASSISPREV, referente à parte das contribuições não recolhidas, das competências de Julho de 2010 a Dezembro de 2016, obedecidos os termos estabelecidos pela Portaria do Ministério da Previdência Social nº 21, de 16 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Os valores relativos às diferenças de parte das contribuições patronais e déficits correspondentes às competências de Outubro de 2015 a Dezembro de 2016, totalizando a importância R$ 16.807.076,69 (dezesseis milhões e oitocentos e sete mil e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), poderá ser parcelada em até 200 (duzentos) meses, de acordo com artigo 5º- A da Portaria MF nº 333, de 11 de Julho de 2017 que altera disposições das Portarias MPS nº 204, de 10 de Julho de 2008 e de nº 402, de 10 de Dezembro de 2008.

Art. 3º - Os valores apurados em auditoria realizada pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social – SRPPS, correspondentes ao período de Julho de 2010 a Agosto de 2015, totalizando a importância de R$ 1.455.503,60 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e três reais e sessenta centavos) poderá ser parcelada em até 200 (duzentos) meses, de acordo com artigo 5º- A da Portaria MF Nº 333, de 11 de Julho de 2017 que altera disposições das Portarias MPS nº204, de 10 de Julho de 2008 e de nº 402, de 10 de Dezembro de 2008.

Art. 4º - Os valores das parcelas vencidas e indicadas nos artigos 2º e 3º serão consolidados na forma prevista no art. 79, da Lei Complementar nº 14/2006, aplicando-se a correção monetária pela variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo, mais

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T5M-9P4S-5NCO-3148

juros moratórios de 1,00% (um por cento) ao mês e incidência única de multa de 2,00% (dois por cento), até a data a assinatura do Termo de Parcelamento.

Art. 5º - O vencimento da primeira parcela deverá ocorrer no máximo até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º - As parcelas vincendas no curso do parcelamento serão atualizadas pela variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º - Na hipótese de inadimplemento de quaisquer parcelas do parcelamento, o pagamento deverá obedecer a correção na forma e índices previstos no art. 4º desta Lei.

Art. 6º - Os valores correspondentes as parcelas deverão, automaticamente, ser retidos junto ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM – para quitação das prestações acordadas no Termo de Parcelamento, conforme § 5º do artigo 5º A da Portaria MPS/GM nº 402 e alterações.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Assis, em 11 de Setembro de 2.017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 11 de Setembro de 2.017.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T5M-9P4S-5NCO-3148

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01218/2017)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Assis/SP	**CNPJ:**	46.179.941/0001-35
Endereço:	Av.Ruí Barbosa, nº 926		
Bairro:	Centro	**CEP:**	19814-444
Telefone:	(018) 3302-3300	**Fax:**	(018) 3302-3301
E-mail:	assis@assis.sp.gov.br		
Representante legal:	JOSE APARECIDO FERNANDES		
CPF:	004.959.018-90		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	PREFEITO
E-mail:	pmacontab@femanet.gov.br	**Data início da gestão:**	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de	**CNPJ:**	05.291.631/0001-20
Endereço:	Av. Rui Barbosa, nº 1.125		
Bairro:	Centro	**CEP:**	19800-003
Telefone:	(018) 3323-6174	**Fax:**	(018) 3323-6174
E-mail:	assisprev@assis.sp.gov.br		
Representante legal:	Carlos Sergio Dias Palão		
CPF:	707.465.598-87		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	Diretor
E-mail:	carlospaiao@yahoo.com.br	**Data início da gestão:**	17/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI 6,354 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de Assis é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Assis da quantia de R$ 22.690.671,10 (vinte e dois milhões e seiscentos e noventa mil e seiscentos e setenta e um reais e dez centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2010 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Assis confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 22.690.671,10 (vinte e dois milhões e seiscentos e noventa mil e seiscentos e setenta e um reais e dez centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 113.453,36 (cento e treze mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

1ª parc - OK

A primeira parcela, no valor R$ 113.453,36 (cento e treze mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), vencerá em 10/10/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI 6,354 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IGP-M acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T5M-9P4S-5NCO-3148

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assis - SP / 14/09/2017

Prefeitura Municipal de Assis
JOSE APARECIDO FERNANDES

Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Assis
Carlos Sergio Dias Paião

Testemunhas:

FELIPE RAMOS SIQUEIRA
CONTADOR
CPF: 341.250.738-56
RG: 40.585.869-3

SELMA BRIGIDA DINIZ
DIRETORA PRIVIDENCIARIA
CPF: 450.055.169-72
RG: 8.286.159

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T5M-9P4S-5NCO-3148

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	01218/2017	Data	14/09/2017
Valor consolidado	22.690.671,10	Valor da prestação inicial	113.453,36
Número prestações	200	Vencimento 1ª prestação	10/10/2017

DEVEDOR

Ente Federativo	Assis/SP			CNPJ	46.179.941/0001-35
Representante Legal	JOSE APARECIDO FERNANDES			CPF	004.959.018-90
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	223-2	Conta nº	73041-6

CREDOR

Unidade Gestora	Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de Assis			CNPJ	05.291.631/0001-20
Representante Legal	Carlos Sergio Dias Paião			CPF	707.465.598-87
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	223-2	Conta nº	13048-6

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Assis/SP - 14/09/2017

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Eraldo Tobias - 16.6[illegible]-1
Gerente Geral
Mat. 2.954.[illegible]-9

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T5M-9P4S-5NCO-3148

CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social

Documentos | Consultas Públicas | Acesso SPPS | CADPREV-Ente Local | Sair

Usuário: CARLOS SERGIO DIAS PAIAO

Consulta Acordo de Parcelamento

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Dados da Consulta

* Ente: Município de Assis

Situação do Acordo: Todos

Consultar | Cancelar

Acordos de Parcelamento

Número do Acordo	Rubrica	Situação do Acordo	Natureza do Acordo	Histórico de Retificações	Visualizar Termo de Acordo	Visualizar DCP	Visualizar Guia de Recolhimento	Visualizar Documentos Digitalizados	Visualizar Acompanhamento do Acordo
00712/2013	Contribuição Patronal	Aceito	Novo						
00713/2013	Contribuição Patronal (240 meses)	Aceito	Novo						
00469/2015	Contribuição Patronal	Aceito	Novo						
01218/2017	Contribuição Patronal (200 meses)	Aceito	Novo						

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T5M-9P4S-5NCO-3148

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04

Processo n°:	**TC-6822.989.16-6**
Entidade:	**Prefeitura Municipal de Assis**
Assunto:	**Acompanhamento das Contas Anuais**
Exercício:	**2017**
Período examinado:	**2° Quadrimestre de 2017**
Prefeito:	**Sr. José Aparecido Fernandes**
CPF n°:	**004.959.018-90**
Relator:	**Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho**
Instrução:	**UR-04 / DSF-II**

Senhor Diretor Técnico de Divisão,

Este relatório consolida o resultado do acompanhamento das informações prestadas a esta Corte de Contas por meio dos balancetes mensais e dados encaminhados via Sistema AUDESP, denúncias, representações e demais expedientes e documentos, com o objetivo de verificar o cumprimento das determinações/recomendações exaradas nos pareceres das contas dos exercícios anteriores, bem como verificar a regularidade e fidedignidade das informações encaminhadas via Sistema AUDESP, além de alertar a Administração no sentido de prevenir e corrigir os rumos das ações que se apresentarem com tendências ao descumprimento do objetivo estabelecido.

Neste relatório estão apresentados os itens selecionados pela relevância, histórico, materialidade e outros fatores que determinaram sua inclusão no período analisado.

Em atendimento ao TC-A-30.973/026/00, registramos a notificação do Sr. José Aparecido Fernandes, responsável pelas contas em exame.
(vide evento n° 79.1)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T73-0QA6-5HE6-8QAH

Preliminarmente, registramos dados e índices considerados relevantes para um diagnóstico inicial do município:

DESCRIÇÃO	FONTE/DATA	DADO
POPULAÇÃO	**IBGE – Estimada 2016**	**102.268 hab.**
ARRECADAÇÃO	**AUDESP – 2016**	**R$ 228.912.219,84**
IDH	**PNUD – ONU – 2010**	**0,805 (28°)**
IPRS – Riqueza	**ALESP – 2014 (ref. 2012)**	**36**
IPRS – Longevidade	**ALESP – 2014 (ref. 2012)**	**71**
IPRS – Escolaridade	**ALESP – 2014 (ref. 2012)**	**62**

Informamos que o Município possui a seguinte classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal-IEGM, de 2016:

IEGM	B
i-Educ	B
i-Saúde	B+
i-Planejamento	B
i-Fiscal	B
i-Amb	C+
i-Cidade	C
i-Gov-TI	B

Ainda, informamos que a Prefeitura, nos últimos quatro exercícios antecedentes ao presente, teve os seguintes resultados na apreciação de suas contas:

Exercício	Processo nº	Parecer	Data da Publicação
2016	004344/989/16	Em tramitação	Prejudicado
2015	002294/026/15	Em tramitação	Prejudicado
2014	000202/026/14	Desfavorável	06/12/16
2013	001729/026/13	Favorável	14/01/16

A. ÍNDICES SOB ACOMPANHAMENTO

Preliminarmente, registramos que os dados deste item foram extraídos do **Sistema AUDESP**, com base nas informações prestadas pelo Órgão, exceto indicação expressa em contrário.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T73-0QA6-5HE6-8QAH

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04

Saliente-se que referidos dados poderão ser reavaliados quando da Fiscalização do 3° quadrimestre (fechamento do exercício), oportunidade em que todos os balanços contábeis estarão encerrados.

A.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	R$	%
RECEITAS REALIZADAS ATÉ O QUADRIMESTRE	163.507.974,44	
DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O QUADRIMESTRE	153.667.320,14	
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**9.840.654,30**	6,02%

* *R$ 153.667.320,14 = R$ 140.460.955,63 (despesas liquidadas da PM) +*
R$ 5.762.664,00 (duodécimos repassados à Câmara) +
R$ 1.676.293,92 (repasse financeiro à FAC) +
R$ 1.915.000,00 (repasse financeiro à AMEA) +
R$ 3.852.406,59 (contribuição à ASSISPREV)
(doc. 01-Demonstrativo da Execução Orçamentária)

A.2. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

No período (2° quadrimestre de 2017), as análises automáticas **não** identificaram descumprimentos aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à Dívida Consolidada Líquida, às Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive ARO.

Quanto à **Despesa de Pessoal**, destacamos:

DESPESA DE PESSOAL (2º QUADRIMESTRE)				
Período	**Ago 2016**	**Dez 2016**	**Abr 2017**	**Ago 2017**
% Permitido Legal	**54,00%**	**54,00%**	**54,00%**	**54,00%**
Gasto Informado	**136.469.857,26**	**134.272.677,93**	**120.757.131,14**	**130.396.998,64**
Inclusões da Fiscalização		-	-	-
Exclusões da Fiscalização		-	-	-
Gastos Ajustados		**134.272.677,93**	**120.757.131,14**	**130.396.998,64**
Receita Corrente Líquida	**256.187.970,44**	**267.324.466,17**	**258.497.034,89**	**266.430.166,62**
Inclusões da Fiscalização		-	-	-
Exclusões da Fiscalização		-	-	-
Receita Corrente Líquida Ajustada		**267.324.466,17**	**258.497.034,89**	**266.430.166,62**
% Gasto Informado	53,27%	50,23%	46,72%	48,94%
% Gasto Ajustado		**50,23%**	**46,72%**	**48,94%**

* *Os valores de **2016** foram extraídos do relatório das contas daquele exercício (TC-4344.989.16-5), ao passo que os de 2017 tiveram por base os demonstrativos do Sistema AUDESP (doc. 02-RGF's Sistema AUDESP).*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T73-0QA6-5HE6-8QAH

Com base nos dados disponibilizados pelo Sistema AUDESP, é possível ver que o Executivo Municipal ultrapassou o limite previsto no artigo 59, § 1°, inciso II, da Lei Complementar n° 101/00 (90%), o que motivou a notificação de alerta no mês de agosto/17 (doc. 03 - pp. 4/5).

No entanto, por ocasião de nossa fiscalização *in loco*, constatamos que os números apresentados pela Origem **não** coincidem com aqueles disponibilizados pelo Sistema AUDESP.

Nesse passo, os demonstrativos retificados, elaborados pelo Executivo em debate, apresentaram gastos de pessoal no montante de R$ 143.436.228,76 e receita corrente líquida-RCL de R$ 271.620.886,06, o que resultou no índice de **52,81%**.
(doc. 04–Demonstrativos Despesa Pessoal e RCL Origem)

Nesse contexto, com base nas informações prestadas pela Origem, esta Fiscalização apurou o que segue:

-Receita Corrente Líquida: o demonstrativo da RCL extraído do Sistema AUDESP (doc. 05) somou às contribuições dos servidores ao RPPS, no campo das deduções, os valores das remunerações dos investimentos da ASSISPREV, atingindo, ao final do 2° quadrimestre, o montante de R$ 24.674.513,56. O demonstrativo da Origem (doc. 04), por sua vez, apresentou tais deduções somente a partir de 20**17**, ocasionando uma diferença de R$ 5.187.261,86, relativa ao último quadrimestre (setembro a dezembro) do exercício de 20**16** (doc. 06–Balancete da Receita ASSISPREV).

Anotamos, ainda, que o AUDESP deduziu os cancelamentos de restos a pagar, lançados como receita na Fundação Educacional do Município de Assis-FEMA, no valor de R$ 3.457,58 (doc. 07-Balancete da Receita FEMA), não abatidos pela Origem (doc. 04).

-Despesa com Pessoal: o total bruto das despesas com pessoal apresentado pela Origem (R$ 168.622.983,62-doc. 04) difere do total bruto apurado pelo Sistema AUDESP (R$ 154.485.011,31-doc. 08), em razão do acréscimo das despesas a seguir:

1) A Prefeitura considerou em seu demonstrativo, agregados ao total das despesas com pessoal ativo, os aportes ao regime próprio de previdência (financiamento do déficit técnico), realizadas em 20**16** (último quadrimestre), não consideradas pelo Sistema AUDESP, em face de sua classificação econômica no elemento *3.3.9.1.97.00*, no montante de R$ 4.390.678,93 (doc. 09 – p. 5).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T73-0QA6-5HE6-8QAH

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T73-0QA6-5HE6-8QAH

Em 20**17**, tais despesas foram corretamente classificadas no elemento econômico *3.1.9.1.13.99* (doc. 9 – p. 8), passando, assim, a compor o total das despesas com pessoal, consoante preconizado pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163[1], de 04/05/2001, alterada pela Portaria Conjunta nº 02, de 19/08/2010.

2) O demonstrativo da Origem registrou, no elemento econômico *3.1.7.3.70.00*, a despesa com pessoal (liquidada) do contrato de rateio firmado com o Consórcio Público CIVAP-Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, que no período de 09/20**16** a 08/20**17**, atingiu o montante de R$ 9.133.625,99.
(despesa contrato de rateio: doc. 09 – pp. 1 e 7)

Nos termos da Lei Federal nº 11.107/05 (artigo 6º, § 1º c.c. o artigo 8º, § 4º)[2] c.c. a Portaria STN nº 274/16 (artigo 11, inciso I)[3], entendemos, s.m.j., que referida despesa de pessoal decorrente do contrato de rateio de Consórcio Público, deve ser **agregada** aos gastos de pessoal do Executivo de Assis.

3) O demonstrativo da Origem (doc. 04) agregou despesas com PASEP do último quadrimestre de 20**16**, no valor de R$ 613.667,19, não considerado pelo Sistema AUDESP (doc. 09 - p. 5).

Por fim, anotamos diferença no campo das deduções das despesas: o demonstrativo do AUDESP (doc. 08) deduziu o valor despendido com inativos e pensionistas no período analisado, custeados com recursos vinculados, ou seja, aqueles pagos pela ASSISPREV (R$ 22.899.531,16–doc. 10), enquanto que a Origem

---

[1] "...
13-Obrigações Patronais - Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, ***inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial****, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.*

97-Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, ***exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar****." (g.n.)*

[2] *Art. 6º-O consórcio público adquirirá personalidade jurídica:*
§ 1º-O consórcio público com personalidade jurídica de direito público integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.

Art. 8º-Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
§ 4º-Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

[3] *Art. 11- Os entes da Federação consorciados incluirão a execução orçamentária e financeira do consórcio público relativa aos recursos entregues em virtude de contrato de rateio para a elaboração dos seguintes demonstrativos fiscais:*
I-No Relatório de Gestão Fiscal, o Demonstrativo da Despesa com Pessoal;

deduziu o valor total dos gastos com inativos e pensionistas (R$ 23.998.273,35-docs. 04 e 09), inclusive aqueles repassados à ASSISPREV para pagamento de abono salarial aos inativos (*3.1.9.0.01.99*) e pensionistas (*3.1.9.0.03.99*) (doc. 11).

Ante as divergências ora apuradas, assim como as constatadas no 1° quadrimestre, acompanharemos as adequações/providências adotadas pela Origem até o encerramento do exercício, inclusive face ao Sistema AUDESP, quando serão observadas as implicações em virtude de possível extrapolação dos limites da LRF.

A.3. ENSINO

Inicialmente, informamos que o Município possui os seguintes índices afetos ao Ensino:

DESCRIÇÃO	DADO
IDEB-anos iniciais-META	**6,0**
IDEB-anos iniciais-RESULTADO	**6,5**
IDEB-anos finais-META	**Não se aplica**
IDEB-anos finais-RESULTADO	**Não se aplica**
FONTE/DATA: IDEB (ref. 2015)	

Quanto à aplicação de recursos, no período, conforme informado ao Sistema AUDESP, os resultados assim se apresentaram:

Art. 212 da Constituição Federal:	%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO TESOURO (mínimo 25%)	27,56%
DESPESA LIQUIDADA - RECURSO TESOURO (mínimo 25%)	25,41%
DESPESA PAGA - RECURSO TESOURO (mínimo 25%)	24,83%

FUNDEB:	%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	93,57%
DESPESA LIQUIDADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	93,57%
DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	91,89%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	77,93%
DESPESA LIQUIDADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	77,93%
DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	76,35%

(doc. 12-Demonstrativos Ensino)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T73-0QA6-5HE6-8QAH

No período examinado **(até o 2° quadrimestre de 2017)**, o Município apresenta percentual de aplicação **desfavorável** ao atendimento do disposto no artigo 21, § 2°, da Lei Federal n° 11.494/07 (Aplicação de Recursos do FUNDEB).

Nos termos do artigo 59, § 1°, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município foi **alertado** no período, por 02 (duas) vezes, consoante Notificações de Alertas juntadas no presente evento (doc. 03 - pp. 2 e 6).

A.4. SAÚDE

Conforme informado ao Sistema AUDESP, a aplicação na Saúde atingiu, no período, os seguintes resultados:

Art. 77, III c/c § 4º do ADCT	%
DESPESA EMPENHADA	22,92%
DESPESA LIQUIDADA	21,87%
DESPESA PAGA	20,63%

(doc. 13-Demonstrativo Saúde)

B. AÇÕES FISCALIZATÓRIAS DESENVOLVIDAS NO PERÍODO

B.1. CONTRATOS E ACOMPANHAMENTOS DE EXECUÇÕES

No período (parâmetro: contratos firmados de 01/01 a 31/08/17), não foram selecionados, por meio do Audesp IV, contratos para instrução e acompanhamentos da execução.

B.2. REPASSES PÚBLICOS E ACOMPANHAMENTOS

No período (parâmetro: ajustes firmados de 01/01 a 31/08/17), não foram selecionados, por meio do Sistema de Seletividade, ajustes de repasses públicos para instrução e acompanhamento da execução.

B.3. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS

No período houve as seguintes Fiscalizações Ordenadas:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T73-0QA6-5HE6-8QAH

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04

1	**Fiscalização Ordenada nº II, de 27 de abril de 2017**			
	Tema:	Gestão do Patrimônio Público (FROTA) e sua Manutenção		
	Eventos destes autos em que o Relatório foi inserido:	18.1 e 18.2		
	Processo específico que trata da matéria nº:	não houve		
	Outras observações:			

Irregularidades constatadas:

- Não há controle formalizado de acesso de pessoas e veículos na garagem;
- Na garagem há locais que possibilitam a disseminação de doenças;
- Parte dos veículos não possui identificação visual;
- Grande quantidade de veículos sucateados no pátio;
- O Órgão não dispõe de cadastro dos veículos;
- Não há sistema informatizado para registrar os dados necessários ao controle da frota;
- Há indícios de troca de peças de veículos sucateados para reaproveitamento em outros (canibalização);
- Inexistência de registro dos serviços realizados e, consequentemente, de relatórios de avaliação do custo da manutenção de cada veículo;
- Ausência de servidor designado para autorizar previamente a utilização dos veículos, máquinas e equipamentos;
- Inexistência de cadastro atualizado dos servidores autorizados a conduzir os veículos;
- Não há controle da regularidade da documentação e pontuação (multas) de cada motorista;
- Existência de veículos listados pelo Órgão que, segundo pesquisa junto ao DETRAN/SP, não seriam de sua propriedade; e
- Existência de condutores que, conforme pesquisa realizada junto ao DETRAN/SP, possuem CNHs com pontuação na iminência e/ou já sujeitas a suspensão, nos termos do CTB.

A teor do Ofício nº 03/2017-Semplos, juntado no evento 67.2 destes autos, a Origem justifica que os veículos que não estão em nome da Prefeitura são provenientes de convênios com o Estado e informa a adoção de diversas medidas para sanar as impropriedades detectadas, tais como:

-realização de orçamentos para a aquisição de adesivos de identificação da frota e para a elaboração de *software* de controle da frota, abrangendo dados sobre custo de manutenção e pontuação na carteira de habilitação dos motoristas, dentre outros;
-abertura de leilão para a venda dos veículos sucateados;
-servidor disponibilizado para a limpeza do pátio; e
-início de controles de entrada e saída de pessoas e veículos na garagem.

Além disso, noticiou a instituição da comissão especial

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T73-0QA6-5HE6-8QAH

de acompanhamento e adoção de providências, pela Portaria nº 32.575/2017 (evento 67.3), visando o atendimento dos quesitos formulados relativos à frota de veículos municipais.

2	**Fiscalização Ordenada nº III, de 30 de maio de 2017**			
	Tema:	Gestão do PSF-Programa de Saúde da Família		
	Eventos destes autos em que o Relatório foi inserido:	65.1 e 65.2		
	Processo específico que trata da matéria nº:	não houve		
	Outras observações:			

Irregularidades constatadas:

- Não houve capacitação inicial para os Agentes Comunitários de Saúde;
- Inexistência de local próprio de Administração e Gerência; e
- Não realização de dedetização e desratização no prédio.

Em nova visita ao PSF, por ocasião de nossa fiscalização *in loco* (31/10/17), verificamos que a situação permanece inalterada.

3	**Fiscalização Ordenada nº IV, de 29 de junho de 2017**			
	Tema:	Almoxarifado		
	Eventos destes autos em que o Relatório foi inserido:	53.1 e 53.2		
	Processo específico que trata da matéria nº:	não houve		
	Outras observações:	Realizada no Almoxarifado da Educação		

Irregularidades constatadas:

- Quadro de força (ar condicionado) localizado dentro da área de estocagem do almoxarifado;
- Existência de fiações elétricas expostas;
- Não há proteção contra a entrada de roedores e aves;
- Extintores de incêndio fora do prazo de validade;
- Falta de expedição de AVCB;
- Certificados de desratização e dedetização com prazo de garantia vencidos;
- Existência de materiais acondicionados em contato direto com paredes;
- Como o sistema informatizado não foi adequadamente alimentado, mesmo havendo a possibilidade de emissão de relatórios de estoque mínimo e máximo, pontos de reposição e itens zerados, tais análise não são realizadas;
- Foram anotadas diferenças entre as quantidades registradas no inventário e os testes de contagem física dos materiais armazenados; e
- Os inventários não são checados e analisados pelo controle interno.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T73-0QA6-5HE6-8QAH

A matéria será analisada na próxima visita ao Município, conforme planejamento da Fiscalização.

B.4. FISCALIZAÇÕES PROGRAMA DE GOVERNO

Não houve no período analisado.

B.5. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

Os exames efetuados *in loco* evidenciaram, ainda, a seguinte impropriedade:

B.5.1. CARGOS EM COMISSÃO

No período de abrangência de nossa fiscalização (até o 2° quadrimestre/2017), a Prefeitura Municipal admitiu 117 (cento e dezessete) servidores para diversos cargos em comissão de Assessores, Secretários de Gabinete e Diretores, consoante Relação de Admitidos inserida neste evento (doc. 14).

Os Decretos Municipais n° 3.372/1998 e n° 4.422/2003, que regulamentaram as atribuições, responsabilidades e qualificações desses cargos na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, no entanto, **não determinaram a escolaridade necessária** para o provimento dos respectivos cargos (doc. 15).

Desse jeito, observamos que dos servidores nomeados para os cargos em comissão, 6 Diretores e 5 Secretários de Gabinete (funções de Assessoria)[4] cursaram somente o ensino médio e 35 Assessores, o ensino médio ou fundamental, o que contraria o item "8." do Comunicado SDG n° 32/2015, abaixo descrito:

> *"8. As leis devem definir com clareza as atribuições e a escolaridade exigidas para provimento de cargos em comissão de Direção e Assessoria, **exclusivos de nível universitário**, reservando-se aos de Chefia a formação técnico-profissional apropriada." (grifo nosso)*

[4] *Secretário de Gabinete: dentre outras atribuições (discriminadas no Decreto Municipal n° 4.422/2003), deve assessorar o Secretário Municipal na organização, supervisão e coordenação das atividades, bem como nas relações com os munícipes, além de receber, estudar e propor soluções em expedientes e acompanhar o andamento das providências e decisões tomadas pelo Secretário e controlar sua agenda, a fim de permitir o cumprimento dos compromissos assumidos.*
Pelas características de suas atribuições, podemos dizer, s.m.j., que o cargo de Secretário de Gabinete equivale ao cargo de Assessor, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal (doc. 08 – p. 4).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T73-0QA6-5HE6-8QAH

Nesse sentido, transcrevemos trecho do Voto exarado a respeito das contas do exercício de 2015 da Câmara Municipal de Sertãozinho (TC-001120/026/15):

> *"...*
> *Por oportuno, ressalto, ainda, que o requisito de nível universitário para o exercício dos cargos comissionados se mostra necessário diante do grau de complexidade que tais funções exigem para a sua realização.*
> *A propósito, esse também é o entendimento de outros Tribunais, como demonstrou SDG, nos autos de Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0130719-90.2013.8.26.0000-Comarca de São Paulo, a qual considerou inconstitucional Lei Municipal que criou cargos comissionados com inexigibilidade de curso superior.*
> *No ensejo, alerto o Administrador para que adote medidas imediatas destinadas à exigência de escolaridade de nível superior para todos os comissionados, em cumprimento ao Comunicado SDG nº 32/2015." (grifo nosso)*

B.6. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

Apensado ao presente processo de contas anuais, está o seguinte protocolado:

1	**Processo nº:**	TC-11631.989.17-5 (Processo Dependente)
	Interessado:	Câmara Municipal de Assis
	Assunto:	Cópia do Processo nº 002/2017, encaminhada pelo Legislativo Municipal, versando sobre representação por improbidade administrativa em face do Prefeito Municipal, Sr. José Aparecido Fernandes, proposta pelo Sr. Clóvis de Jesus dos Santos, sobre possíveis irregularidades referentes à dívida da Prefeitura com a ASSISPREV
	Procedência:	Improcedente

Buscando subsidiar o ordinário exame das contas de 2017 da Prefeitura em tela, referido Protocolado fora remetido a esta Unidade Regional.

Alega o denunciante, em suma, que:

- o Poder Executivo indeferiu ou não respondeu aos vários requerimentos realizados no exercício, solicitando os extratos de suas contribuições previdenciárias do período de 2002 a 2017, alegando que a responsável por tais informações é o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis-ASSISPREV;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T73-0QA6-5HE6-8QAH

-no período de 2002 (ano da criação da ASSISPREV) a 2008, não houve repasses ao órgão de previdência; e

-a Prefeitura, segundo a atual Administração, possui uma dívida de R$ 48.500.000,00 em relação a contribuições previdenciárias não repassadas à ASSISPREV, sem que a atual Administração tenha se posicionado a fim de quitar o desvio das contribuições previdenciárias.
(doc. 16-Inicial Expediente)

A respeito dos questionamentos suscitados, esclarecemos:

A competência para manter registros individualizados das contribuições dos segurados realmente pertence à ASSISPREV, cabendo à Prefeitura, o repasse ao Instituto da contribuição patronal (15,56%), dos aportes para cobertura do déficit atuarial (26%) e da retenção na folha de pagamento do valor correspondente à contribuição mensal de 11% sobre a remuneração do servidor segurado do regime próprio de previdência (Lei Complementar nº 02/07 e Decreto nº 6.313/13 – doc. 17).

Nesse sentido, por ocasião de nossa fiscalização *in loco* (28/10/2017), apuramos que o Executivo Municipal vem repassando mensalmente os valores das contribuições patronal, dos segurados, dos aportes para financiamento do déficit técnico, referentes ao exercício de 2017, bem como as prestações dos parcelamentos em vigência, conforme Certidão expedida pelo Instituto (doc. 18).

Quanto aos débitos não quitados de exercícios anteriores, a Prefeitura, possui três parcelamentos vigentes, a saber:

1) CADPREV nº 00712/2013 (doc. 19)

Competência = 11 a 13/12 (cota patronal)
Valor parcelado = R$ 3.489.190,09
Nº de parcelas = 60

2) CADPREV nº 00713/2013 (doc. 20)

Competência = 04 a 09/12 (cota patronal)
Valor parcelado = R$ 8.354.381,08
Nº de parcelas = 240

3) CADPREV nº 00469/2015 (doc. 21)

Competência = 09/14 a 04/15 (cota patronal)
Valor parcelado = R$ 8.375.888,98
Nº de parcelas = 60

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T73-0QA6-5HE6-8QAH

Anotamos, por oportuno, a aprovação pelo Ministério da Previdência Social, de novo parcelamento (CADPREV nº 01218/2017), autorizado pela Lei Municipal nº 6.354/2017, com base na Portaria MF nº 333/2017 (doc. 22).

Este novo parcelamento (CADPREV nº 01218/2017-doc. 22), em 200 parcelas, incluiu parte do valor das contribuições patronais não recolhidas, correspondentes às competências de 07/2010 a 08/2015, apurado pela auditoria realizada pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência-SRPPS (R$ 1.455.503,60) e parte das contribuições patronais e déficits não recolhidos, do período de 10/2015 a 12/2016 (R$ 16.807.076,89), devidamente atualizadas, totalizando a cifra de R$ 22.690.671,10.

Diante deste novo parcelamento, o total devido à ASSISPREV foi integralmente reconhecido pela Prefeitura Municipal e, até o período fiscalizado (2º quadrimestre), estava sendo quitado.

Quanto à falta de recolhimentos das contribuições à Autarquia de Previdência desde a criação do regime próprio (2002), não localizamos nos relatórios de fiscalização qualquer menção a respeito.

Por todo o exposto, temos que a Prefeitura, no exercício em análise, adotou medidas a fim de sanar a dívida previdenciária com o regime próprio de previdência (ASSISPREV), o que será acompanhado até a conclusão da fiscalização deste exercício.

C. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL

Constatamos, no período, o atendimento à Lei Orgânica e às Instruções deste Tribunal, ressalvada a análise do Processo TC-5927.989.17 (Controle de Prazos das Resoluções e Instruções).

No mais, quanto às recomendações, consignamos que as contas dos exercícios de 2015 (TC-002294/026/15) e de 2016 (TC-4344.989.16-5) estão em trâmite nesta E. Corte.

Desse jeito, tomando como base o último exercício apreciado pelo TCESP, passível de análise neste item (2014: TC-000202/026/14), verificamos que, nos assuntos abordados neste 2º quadrimestre de 2017, a Prefeitura descumpriu a seguinte recomendação:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T73-0QA6-5HE6-8QAH

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1T73-0QA6-5HE6-8QAH

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04

Exercício: 2014	TC nº: 0000202/026/14	DOE: 06/12/2016	Data do Trânsito em Julgado: -

- atente em relação aos cargos em comissão para o disposto no artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, de modo que suas atribuições efetivamente se caracterizem como de chefia, assessoramento ou direção, observada a exigência de conhecimentos técnicos especializados compatíveis com a excepcionalidade dessas atividades ***(item B.5.1).***

CONCLUSÃO

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, destacamos:

A.2-LEI DE REPONSABILIDADE FISCAL:
-divergência entre a despesa de pessoal apurada pelo Sistema AUDESP e a apresentada pela Origem (segundo esta, o percentual é de 52,81%, ultrapassando o limite prudencial);

A.3-ENSINO:
-no período examinado, o Município apresentou percentual de aplicação desfavorável dos recursos do FUNDEB, com base na despesa liquidada (95%);

B.3-FISCALIZAÇÕES ORDENADAS:
-diversas irregularidades detectadas na frota municipal, no Almoxarifado da Educação e no PSF;

B.5-OUTROS PONTOS DE INTERESSE:
B.5.1-CARGOS EM COMISSÃO:
-decretos que regulamentam os cargos em comissão (Diretores, Secretários de Gabinete e Assessores) não exigiram formação superior para o seu provimento; e

C-ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL:
-inobservância a recomendações desta Casa.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-4.4- Marília/SP, em 07 de dezembro de 2017.

Denise Fogolin
Chefe Técnico da Fiscalização
Substituta

Marília, 07 de dezembro de 2017

Ofício GDUR-4 n° 637/2017

PROCESSO: e-TC-6822.989.16-6

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Assis

RESPONSÁVEL: José Aparecido Fernandes - Prefeito Municipal

PERÍODO EM EXAME: 2° Quadrimestre/2017

INSTRUÇÃO POR: UR-4/DSF-II

Excelentíssimo Prefeito Municipal,

Servimo-nos do presente, para cientificar-lhe de que o relatório de nossa inspeção *in loco*, referente à análise dos dados do 2° quadrimestre de 2017, encontra-se disponível para conhecimento, por meio da *web*, no processo eletrônico supramencionado.

Apresento-lhe protestos de estima e apreço.

Agnon Ribeiro de Lima
Diretor Técnico de Divisão

Ao Senhor José Aparecido Fernandes
Excelentíssimo Prefeito Municipal
Assis/SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1TTN-MVRI-6RPO-FJKN

87 TC-000375/026/13

Recorrente: Antonio Alves de Souza – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Tupã.

Assunto: Contas anuais da Câmara Municipal de Tupã, relativas ao exercício de 2013.

Responsável: Antonio Alves de Souza (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado em 18-10-16.

Acompanham: TC-000375/126/13 e Expediente: TC-000629/018/13.

Advogados: Luís Otávio dos Santos (OAB/SP nº 175.342) e Cassio Fernando Fatarelli Lopes de Araújo (OAB/SP nº 326.879).

Procurador de Contas: Élida Graziane Pinto e Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.

PEDIDO DE VISTA DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Eduardo Ramalho, o E. Plenário, ante o exposto no voto da Relatora e em conformidade com as respectivas notas taquigráficas juntados aos autos, deu provimento ao Recurso Ordinário, julgando-se regulares as Contas da Câmara Municipal de Tupã, de 2013.

88 TC-016688.989.16 (ref. TC-006941.989.15)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Zacarias - Arnaldo Aparecido Dionísio – Prefeito à época.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Zacarias e a empresa JCA Construtora & Engenharia Ltda., objetivando o término da construção de creche municipal.

Responsáveis: Arnaldo Aparecido Dionísio (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra o acórdão da E. Primeira Câmara, que julgou irregulares a tomada de preços e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa aos responsáveis, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei. Acórdão publicado no D.O.E. de

05-10-16.

Advogados: Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881).

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Sustentação oral proferida em 11-10-17.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Eduardo Ramalho, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto da Relatora, juntado aos autos, deu-lhe provimento parcial, afastando dos fundamentos da decisão apenas a questão relativa ao chamamento da segunda colocada, nos termos expostos, o que permite a redução da multa aplicada para 160 (cento e sessenta) UFESPs.

Esgotada a pauta dos trabalhos manifestaram-se:

PRESIDENTE - Indago do Representante do Ministério Público de Contas se há eventual interesse recursal em qualquer dos processos apreciados nesta sessão.

O Senhor Procurador-Geral indicou os itens 08 TC-014757-026-09; 13 TC-000345-026-14; 14 TC-000480-026-14; 33 TC-000310-026-14; 42 TC-000186-026-14; 44 TC-000576-026-14; 72 TC-000202-026-14 e 87 TC-000375-026-13, que, depois de juntados voto e acórdão, serão encaminhados para apreciação específica do Ministério Público de Contas.

Ofereço a palavra.

A palavra continua livre. Não havendo interesse, declaro encerrada a sessão.

Nada mais havendo a tratar, às treze horas e cinquenta e oito minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, , Sérgio Ciquera Rossi, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Sidney Estanislau Beraldo
Antonio Roque Citadini
Edgard Camargo Rodrigues
Renato Martins Costa
Cristiana de Castro Moraes
Dimas Eduardo Ramalho
Silvia Monteiro
Rafael Neubern Demarchi Costa
Luiz Menezes Neto

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

Por determinação do Auditor Josué Romero, relator do processo TC-006200.989.17, que trata do Apartado de Contas da Prefeitura Municipal Pirapozinho, exercício de 2012, referente à análise das despesas com a realização da FEJUPI (Item B.5.3. C do Relatório) fica o Senhor Marcos Antonio Brambilla Prefeito à Época, NOTIFICADO, nos termos do artigo 30, c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que observado o prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, tome conhecimento do processo e apresente as suas razões ou justificativas. O não atendimento no prazo consignado poderá ensejar o julgamento do feito no estado em que se encontra e aplicação de multa, nos termos do artigo 104, inciso III da citada norma complementar. Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

Publique-se.

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DA AUDITORA SILVIA MONTEIRO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DA AUDITORA SILVIA MONTEIRO

Por determinação da Auditora Silvia Monteiro, Relatora no processo TC-000332/011/14, que trata de Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Pontes Gestal e Ruth Rosa Fernandes de Souza ME, durante o Exercício de 2011, fica o Senhor CIRO ANTONIO LONGO, Prefeito Municipal à época, NOTIFICADO, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da última publicação deste, tome conhecimento do processado e apresente suas razões ou adote as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei, conforme despacho publicado no DOE de 14/06/2016 Para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

Por determinação da Auditora Silvia Monteiro, Relatora no processo TC-800292/557/07, autos apartados das Contas da Prefeitura Municipal de Pontal, para tratar da analise de pagamento de serviços extraordinários e horas extras a funcionários de cargos em comissão, durante o Exercício de 2007, fica o Senhor ANTONIO LUIZ GARNICA, Prefeito Municipal à época, NOTIFICADO, nos termos do artigo 33, inciso III, "c" c/c o artigo 104, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da última publicação deste, tome conhecimento do apontado e apresente as justificativas que julgar oportunas, conforme sentença publicada no DOE de 02/10/2013. Para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

Por determinação da Auditora Silvia Monteiro, Relatora no processo TC-800160/573/07, autos apartados das Contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, para tratar das despesas realizadas sob regime de adiantamento, durante o Exercício de 2007, fica o Senhor MARCÍLIO PEREIRA CAMPOS FILHO, Prefeito Municipal à época, NOTIFICADO, nos termos do artigo 33, inciso III, "c" c/c os artigos 36 e 104, II ambos da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da última publicação deste, comprove o recolhimento da importância equivalente a 500 (quinhentas) UFESP´s, referente à multa aplicada, conforme sentença publicada no DOE de 22/05/2014. Para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

Por determinação da Auditora Silvia Monteiro, Relatora no processo TC-30041/026/08, admissão de pessoal por tempo determinado da Prefeitura Municipal de Santa Branca, que trata das contratações realizadas, durante o Exercício de 2007, fica o Senhor GENÉSIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal à época, NOTIFICADO, nos termos do artigo 104, II da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da última publicação deste, comprove o recolhimento da importância equivalente a 200 (duzentas) UFESP´s, referente à multa aplicada, conforme sentença publicada no DOE de 12/03/2014. Para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

Por determinação da Auditora Silvia Monteiro, Relatora no processo TC-14750/026/13, que trata de exame de prestação de contas de Repasse Público ao Terceiro Setor - Subvenção, exercício 2011, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guarulhos e Escola EPG Chiquinha Gonzaga, fica o Senhor SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal à época, NOTIFICADO, nos termos do artigo 33, inciso II c/c os artigos 35 e 104, VI ambos da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da última publicação deste, comprove o recolhimento da importância equivalente a 200 (duzentas) UFESP´s, referente à multa aplicada, conforme sentença publicada no DOE de 15/03/2017. Para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

Por determinação da Auditora Silvia Monteiro, Relatora no processo TC-350/002/11, admissão de pessoal por tempo determinado da Prefeitura Municipal de Avaré que trata das contratações realizadas, durante o Exercício de 2009, fica o Senhor ROGÉRIO BARCHETE URRÊA, Prefeito Municipal à época, NOTIFICADO, nos termos do artigo 104, II da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da última publicação deste, comprove o recolhimento da importância equivalente a 200 (duzentas) UFESP´s, referente à multa aplicada, conforme sentença publicada no DOE de 20/01/2015. Para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

Por determinação da Auditora Silvia Monteiro, Relatora no processo TC-232/007/11, que trata de Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião e Barros e Pucharelli Ltda, durante os Exercícios de 2008 até 2011, fica o Senhor JUAN MANOEL PONS GARCIA – Prefeito Municipal à época, NOTIFICADO, nos termos do artigo 104, inciso II da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da última publicação deste, comprove o recolhimento da importância equivalente a 200 (duzentas) UFESP´s, referente à multa aplicada, conforme sentença e Acórdão publicada no DOE de 23/08/13 e 08/07/2015, respectivamente. Para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

Por determinação da Auditora Silvia Monteiro, Relatora no processo TC-781/007/09, que trata de Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões e Quality Bus Comércio de Veículos Ltda, durante o Exercício de 2009, fica o Senhor CARLOS RIGINIK JÚNIOR – Prefeito Municipal à época, NOTIFICADO, nos termos do artigo 104, inciso II da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da última publicação deste, comprove o recolhimento da importância equivalente a 200 (duzentas) UFESP´s, referente à multa aplicada, conforme sentença e Acórdão publicada no DOE de 22/10/2013. Para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

Por determinação da Auditora Silvia Monteiro, Relatora no processo TC-19380/026/08, que trata de Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Bertioga e Associação de Pais e Mestres da EMEF José de Oliveira Santos- Rio da Praia de, e Classes Vinculadas Rio da Granja durante o Exercício de 2006, fica o Senhor LAIRTON GOMES GOULART – Ex-Prefeito, NOTIFICADO, nos termos do artigo 33, inciso III, "c" c/c os artigos 36 e 104, II, ambos da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da última publicação deste, comprove o recolhimento da importância equivalente a 200 (duzentas) UFESP´s, referente à multa aplicada, conforme sentença publicada no DOE de 05/01/2016. Para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

Por determinação da Auditora Silvia Monteiro, Relatora no processo TC-1338/007/08, que trata de exame de prestação de contas de Repasse Público ao Terceiro Setor - Subvenção, exercício 2007, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campos de Jordão e Hospital Leonor Mendes de Barros, fica o Senhor JOÃO PAULO ISMAEL, Prefeito Municipal à época, NOTIFICADO, nos termos do artigo 33, inciso II c/c os artigos 33, inciso III, "a", "b" e "c" c/c o artigo 104, II ambos da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da última publicação deste, comprove o recolhimento da importância equivalente a 500 (quinhentas) UFESP´s, referente à multa aplicada, conforme sentença publicada no DOE de 07/11/2015. Para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

Por determinação da Auditora Silvia Monteiro, Relatora no processo e-TC-005531/989/15, que trata de Aposentadoria de Servidor da Prefeitura Municipal de Americana, durante o Exercício Fiscalizado de 2014, fica o Senhor JOSÉ ANTONIO PATROCÍNIO, NOTIFICADO, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste, tome conhecimento do processado e apresente suas razões ou adote as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei, conforme despacho publicado no DOE de 29/11/2017. Para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

Por determinação da Auditora Silvia Monteiro, Relatora no processo e-TC-8191/989/15, que trata de Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Avaré e Construtora Mahid Ldta, durante os Exercícios de 2008 e 2009, fica o Senhor JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito à época, NOTIFICADO, nos termos do artigo 104, inciso II da Lei Complementar nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da última publicação deste, comprove o recolhimento da importância equivalente a 200 (duzentas) UFESP´s, referente à multa aplicada, conforme sentença publicada no DOE de 21/06/2016. Para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três dias consecutivos.

DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO

1ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF-1

1ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
Ofício expedido cientificando irregularidades apuradas:
Ofício nº 191/2017 Data: 07/12/2017
TC-24094/026/17
Órgão Público: SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
Entidade Conveniada: CDHU – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Responsáveis: RODRIGO GARCIA – Secretário de Estado da Habitação; EDUARDO TRANI – Chefe de Gabinete; LAIR ALBERTO SOARES KRÄHENBÜL – Diretor Presidente

2ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF-2

2ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO-GDF-2
Ofício expedido cientificando ocorrências apuradas
Ofício nº 285/2017 Data: 07/12/17
eTC 16609/989/17-3 - Pregão Presencial nº 60/2017 e Contrato nº 166/2017
eTC-19111/989/17-4 - Acompanhamento da Execução do Contrato nº 166 de 06/10/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Responsável: Regina Maura Zetone Grespan – Secretária de Saúde
Contratada: Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul
Responsável: Marcos Antonio Biffi - Presidente

10ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF-10

10ª DIRETORIA DE FISCALIZACÃO
Ofício Nº 198/2017 Data: 01/12/2017
TC-16.334/026/17
Órgão Público: Secretaria de Estado da Saúde
Responsáveis: David Everson Uip - Secretário de Estado
Wilson Modesto Pollara - Secretário Adjunto
Organização Social: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI - SP
Responsável: Sérgio Antonio Monteiro Porto - Conselheiro Presidente
Ofício Nº 201/2017 Data: 13/11/2017
TC-21.798/026/17
Órgão Convenente: Prefeitura Municipal de Embu das Artes
Responsável: Francisco Nascimento de Brito - Prefeito
Entidade Conveniada: CEJAM – Centro de Estudos e Pesquisas "Dr. João Amorim"
Responsável: Fernando Proença de Gouvêa – Superintendente
Ofício Nº 203/2017 Data: 05/12/2017
TC- 17.065/026/17
Órgão Público: Prefeitura Municipal de São Vicente
Responsável: Luiz Cláudio Bili - Ex-Prefeito Municipal
Organização Social (Oscip): Instituto Sulamericano para a Promoção da Equidade no
Desenvolvimento Sustentável e Multisetorial – ISDEM
Responsável: Celia Spinardi - Presidente
Ofício nº 205/2017 Data: 06/12/2017
TC-16.337/026/17
Órgão Público: Secretaria de Estado da Saúde
Responsáveis: David Everson Uip - Secretário de Estado
Wilson Modesto Pollara - Secretário Adjunto
Organização Social: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – Seconci - SP
Responsável: Sérgio Antonio Monteiro Porto - Conselheiro Presidente

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE BAURU - UR-2

UNIDADE REGIONAL DE BAURU-UR-02
Ofícios expedidos cientificando irregularidades apuradas:
Ofício nº 103/2017 Data: 07/12/2017
eTC-19436.989.17-2
Órgão Público: Prefeitura Municipal de Botucatu
Responsável: João Cury Neto - Ex-Prefeito
Marcelo Emilio de Oliveira - Secretário Municipal de Governo
Entidade Beneficiária: Núcleo Assistencial Espírita Paulo e Estevão
Responsável: José Faustino Rodrigues - Presidente
Ofício nº 104/2017 Data: 07/12/2017
eTC-15273.989.17-8
Contratante: Prefeitura Municipal de São Manuel
Responsável: Ricardo Salaro Neto - Prefeito à época
Contratado: Auto Posto Barcom Ltda.
Responsável: Diogo Antonio de Barros Filho - Representante
Ofício nº 419/2017 Data: 07/12/2017
eTC-6839.989.16-7 - Contas Anuais do Exercício de 2017 - Análise do 2º Quadrimestre
Órgão Público: Prefeitura Municipal de Macatuba
Responsável: Marcos Donizeti Olivatto - Prefeito
Ofício nº 129/2017 Data: 07/12/2017
eTC-6794.989.16-0 - Contas Anuais do Exercício de 2017 - Análise do 2º Quadrimestre
Órgão Público: Prefeitura Municipal de Pederneiras
Responsável: Vicente Juliano Minguili Canelada - Prefeito
Ofício nº 130/2017 Data: 07/12/2017
eTC-6660.989.16-1 - Contas Anuais do Exercício de 2017 - Análise do 2º Quadrimestre
Órgão Público: Prefeitura Municipal de Igaraçu do Tietê
Responsável: Carlos Alberto Varasquim - Prefeito

UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS - UR-3

Ofício expedido para cientificação:
Ofício UR-03 n.º 627/2017 Data: 07/12/2017
TC – 205/003/09
Contrato nº 44/08
ÓRGÃO PÚBLICO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS
SUBSCRITOR: Ademir Pedro Victor - Superintendente
RG. 4.950.012-0
Eduardo Santos Palhares
CPF. 962.927.768-91
CONTRATADA: FBS - Construção Civil e Pavimentação Ltda
Ofício expedido cientificando irregularidades apuradas:
Ofício nº 629/2017/GUR-03 Data: 07/12/2017
eTC-19361.989.17-1
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Indaiatuba
RESPONSÁVEL: Nilson Alcides Gaspar (Prefeito Municipal)

UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR-4

UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA-UR-4
Ofícios expedidos para cientificação:
Ofício GDUR-4 nº 635/2017 Data: 07/12/2017
Processo nº e-TC-6322/989/16-1 – Contas Anuais
Período em exame: 2º Quadrimestre/2017
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA
Responsável: Júlio Cesar do Carmo – Prefeito Municipal
Ofício GDUR-4 nº 636/2017 Data: 07/12/2017
Processo nº e-TC-6879/989/16-8 – Contas Anuais
Período em exame: 2º Quadrimestre/2017
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Responsável: Lucas Pocay Alves da Silva – Prefeito Municipal
Ofício GDUR-4 nº 637/2017 Data: 07/12/2017
Processo nº e-TC-6822/989/16-6 – Contas Anuais
Período em exame: 2º Quadrimestre/2017
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Responsável: José Aparecido Fernandes – Prefeito Municipal

UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - UR-7

UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – UR-07
Ofícios expedidos cientificando irregularidades apuradas:
Ofício nº 837/2017 - Data: 07/12/2017
eTC-19431/989/17
Contratante: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Responsável: Sr. José Pereira de Aguilar Júnior (Prefeito Municipal)
Contratada: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda
Ofício nº 838/2017 - Data: 07/12/2017
eTC-19435/989/17
Contratante: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Responsável: Sr. José Pereira de Aguilar Júnior (Prefeito Municipal)
Contratada: Biotec Indústria e Comércio de Alimentos Ltda
Ofício nº 839/2017 - Data: 07/12/2017
eTC-19441/989/17
Contratante: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Responsável: Sr. José Pereira de Aguilar Júnior (Prefeito Municipal)
Contratada: R. Santos Comércio de Produtos Alimentícios em Geral Eireli – EPP
Ofício nº 840/2017 - Data: 07/12/2017
eTC-19447/989/17
Contratante: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Responsável: Sr. José Pereira de Aguilar Júnior (Prefeito Municipal)
Contratada: D.R. Martinez - ME
Ofício nº 841/2017 - Data: 07/12/2017
eTC-19457/989/17
Contratante: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Responsável: Sr. José Pereira de Aguilar Júnior (Prefeito Municipal)
Contratada: Comercial Gordes EIRELI – EPP
Ofício nº 842/2017 - Data: 07/12/2017
eTC-19463/989/17
Contratante: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Responsável: Sr. José Pereira de Aguilar Júnior (Prefeito Municipal)
Contratada: Safra Remix Comercial de Alimentos e Equipamentos Ltda
Ofício nº 843/2017 - Data: 07/12/2017
eTC-19466/989/17
Contratante: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Responsável: Sr. José Pereira de Aguilar Júnior (Prefeito Municipal)
Contratada: LGM Comércio e Representações de Produtos Alimentícios em Geral EIRELI - EPP
Ofício nº 844/2017 - Data: 07/12/2017
eTC-19467/989/17
Contratante: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Responsável: Sr. José Pereira de Aguilar Júnior (Prefeito Municipal)
Contratada: Milk Vitta Comércio e Indústria Ltda
Ofício nº 845/2017 - Data: 07/12/2017
eTC-19468/989/17
Contratante: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Responsável: Sr. José Pereira de Aguilar Júnior (Prefeito Municipal)
Contratada: Hosana Comércio e Representação de Produtos Alimentícios em Geral EIRELI - EPP
Ofício nº 846/2017 - Data: 07/12/2017
eTC-19472/989/17
Contratante: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Responsável: Sr. José Pereira de Aguilar Júnior (Prefeito Municipal)
Contratada: Comercial Top Mix LTDA - EPP

UNIDADE REGIONAL DE ARARAS - UR-10

UNIDADE REGIONAL DE ARARAS - UR-10
Ofício(s) expedido(s) cientificando irregularidades:
Ofício GUR-10.1 nº 054/2017 Data: 05/12/2017
eTC-17078.989.17-5 - Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Responsável: Barjas Negri - Prefeito Municipal
Contratada: Novaven Construções Ltda. EPP.
Responsável: Ana Luiza Grizzo Bertoldi - Representante Legal
Ofício UR-10.3 nº 99/2017 Data: 04/12/2017
TC-480/010/17 - Repasses Públicos ao Terceiro Setor
Convenente: Secretaria de Estado da Saúde
Responsável: David Everson Uip - Secretário de Estado da Saúde
Conveniada: Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
Responsável: José Tadeu Jorge - Reitor
Interveniente: Funcamp - Fundação de Desenvolvimento da Unicamp
Responsável: Fernando Sarti - Diretor Executivo
Ofício UR-10.3 nº 100/2017 Data: 04/12/2017
TC-480/010/17 - Repasses Públicos ao Terceiro Setor
Convenente: Secretaria de Estado da Saúde
Responsável: Wilson Modesto Pollara - Secretário Adjunto de Estado da Saúde
Conveniada: Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
Responsável: José Tadeu Jorge - Reitor
Interveniente: Funcamp - Fundação de Desenvolvimento da Unicamp
Responsável: Fernando Sarti - Diretor Executivo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1TTR-FRIR-4F5O-6TGA

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 8 de dezembro de 2017 às 01:33:56.

UR-04

De: UR-04 <ur04@tce.sp.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 8 de dezembro de 2017 09:22
Para: 'gabinetepma@assis.sp.gov.br'; 'gabinetepma@femanet.com.br'; 'pmacontab@assis.sp.gov.br'
Assunto: TCESP - Ofício GDUR-4 nº 637/2017 - Ref. Relatório das Contas Anuais e-TC-6822.989.16-6 - 2º Quadrimestre/2017
Anexos: Ofício GDUR-4 nº 637.2017 - PM Assis - eTC-6822.989.1.pdf

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Segue, em anexo, Ofício GDUR-4 nº 637/2017 – Ref. Relatório das Contas Anuais e-TC-6822.989.16-6 – 2º Quadrimestre/2017.

Atte.,

Cristina Soares
Auxiliar Técnico da Fiscalização

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Unidade Regional de Marília
Endereço: Rua Professor Francisco Morato, 381
Marília – SP CEP: 17501-020
Telefone: (14) 3422-2416
E-mail: ur04@tce.sp.gov.br

OBS: SOLICITO O ENVIO DE E-MAIL NO (ur04@tce.sp.gov.br) CONFIRMANDO O RECEBIMENTO E A CIÊNCIA DESTA MENSAGEM, BEM COMO DO CONTEÚDO EM ANEXO.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1TWF-LHWP-6SZC-8TEP

UR-04

De: Administrador de sistema <MAILER-DAEMON@postman.tce.sp.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 8 de dezembro de 2017 09:22
Para: ur04@tce.sp.gov.br
Assunto: [TCESP] Mensagem entregue com sucesso
Anexos: details.txt; Cabecalho da Mensagem Original.txt

Esta mensagem foi gerada automaticamente pelo sistema do servidor **postman.tce.sp.gov.br**.
Por favor, não responda esta mensagem.

De: ur04@tce.sp.gov.br
Assunto: TCESP - Ofício GDUR-4 nº 637/2017 - Ref. Relatório das Contas Anuais e-TC-6822.989.16-6 - 2º Quadrimestre/2017
Enviada em: Sexta-feira, 08/12/2017 11:22:02 +0000 (UTC)

Sua mensagem foi encaminhada com sucesso para o(s) seguinte(s) destinatário(s):

- **gabinetepma@assis.sp.gov.br:** encaminhado para o host jorge.femanet.com.br[200.230.71.13]:25.
  Status: 250 2.0.0 Ok: queued as 5D976DBB28
  Data e Hora: Sexta-feira, 08/12/2017 11:22:04 +0000 (UTC)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1TUH-FWN7-4PMM-7G0Y

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: http://www.tce.sp.gov.br

PROCESSO: 00006822.989.16-6
ÓRGÃO:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)
  - **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / (OAB/SP 149.159) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328) / GISELLI DE OLIVEIRA (OAB/SP 185.238) / (OAB/SP 274.149)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
EXERCÍCIO: 2017
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00011631.989.17-5

Excelentíssimo Conselheiro

Dr. DIMAS EDUARDO RAMALHO

Trata-se de processo de prestação de contas do exercício e do órgão em epígrafe, o qual é objeto de **ACOMPANHAMENTO**, inclusive mediante inspeções *in loco*, conforme planejamento dos trabalhos fiscalizatórios desta Unidade Regional.

Nestes autos está colacionado o ofício notificatório (evento 79.1), tornando ciente o responsável de que os autos estão disponíveis no sistema de processo eletrônico desta e. Corte, e de que todos os despachos e decisões exarados serão publicados no DOE, na conformidade do artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

Concluída essa etapa dos trabalhos da Fiscalização, conforme documentos ora anexados, o gestor foi cientificado mediante ofício, encaminhado por *e-mail* e publicado no DOE, de que o pertinente Relatório de Fiscalização (**2º Quadrimestre**) está disponível para conhecimento nos presentes autos.

Ante o exposto, faço concluso o processo para conhecimento de Vossa Excelência.

GDUR-4 - Marília, em 8 de Dezembro de 2017.

Agnon Ribeiro de Lima
Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-1TS9-DQHE-5XUE-5B9X

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: http://www.tce.sp.gov.br

D E S P A C H O

PROCESSO: 00006822.989.16-6
ÓRGÃO:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)
  - **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / (OAB/SP 149.159) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328) / GISELLI DE OLIVEIRA (OAB/SP 185.238) / (OAB/SP 274.149)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
EXERCÍCIO: 2017
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00011631.989.17-5

Visto.

NOTIFICO a Prefeitura Municipal acima mencionada**,** para que tome ciência das ocorrências apontadas no relatório de Acompanhamento das Contas Anuais do 2º Quadrimestre de 2017 (**evento 104**)**.**

ALERTO a Origem para que adote medidas voltadas ao saneamento das referidas ocorrências até o encerramento do presente exercício, tendo em vista que nos termos do artigo 33, III, "b" da Lei Complementar Paulista nº 709/93, podem ensejar a emissão de parecer desfavorável, caso confirmadas ao término do exercício, com fulcro no artigo 29 do mesmo dispositivo legal,

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser **intimados** dos atos processuais relativos ao presente processo através do **aplicativo WhatsApp**.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016 e 2017, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

I) nome Completo e OAB (no caso de procuradores);
II) número do telefone que receberá as intimações;
III) que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;
IV) que foi cientificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;
V) que foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo Whatsapp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.

Remeto os autos imediatamente à equipe técnica responsável para prosseguimento da instrução.

G.C., em 11 de dezembro de 2017.

DIMAS EDUARDO RAMALHO
CONSELHEIRO

GCDER-43

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26MG-IL9G-5D14-HBHY

EXCLENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – DOUTOR DIMAS EDUARDO RAMALHO.

PROCESSO TC Nº 00006822.989.16-6
(-Acompanhamento das Contas Anuais - 1º Quadrimestre de 2017)

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, já qualificado nos autos do processo supra, que trata das contas da Prefeitura do exercício de 2017, por seu procurador que esta subscreve, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, para atendendo despacho de fls., prestar as informações pertinentes e necessárias, tendo em vista a conclusão dos trabalhos referentes ao Acompanhamento das Contas Municipais – 1º Quadrimestre de 2017, através da qual foram apontados pela sra. Agente da Fiscalização os seguintes apontamentos:

a) divergência entre a despesa de pessoal apurada pelo Sistema AUDESP e a apresentada pela Origem (segundo esta, o percentual é de 53,40%, ultrapassando o limite prudencial);

b) no período examinado, o Município apresentou percentual de aplicação desfavorável no Ensino, com base da despesa liquidada;

c) diversas irregularidades detectadas na frota municipal;

d) pagamento de abono a inativo que, em tese, assemelha-se a auxílio-alimentação, vedado pelo STF.

A respeito dos dois primeiros itens temos a informar que houve engano, por parte da administração, na informação originária constante no relatório da administração municipal, como comprovam a documentação agora apresentada (**(ANEXO I)**, de onde pode ser extraído que a despesa de pessoal correspondeu na verdade a 52,8% e a despesa concernente à aplicação do ensino, com base na despesa liquidada correspondeu a 26,58%.

No que se refere as irregularidades detectadas na frota municipal informamos que foram tomadas as providencias inerentes, as quais estão sendo informadas em procedimento próprio e específico a esta Corte de Contas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-2683-2YU6-67WQ-40FS

O pagamento de abono aos inativos, sendo objeto de apuração pelo Ministério Público, sendo certo que a municipalidade apresentou suas razões **(ANEXO I)** e não existe, até a presente data, qualquer decisão a respeito.

Através da documentação anexada, cujo apensamento ora se requer, a administração municipal espera ter atendido os apontamentos como formulados, aguardando a posição da Egrégia Corte a respeito, inclusive com recomendações para o aperfeiçoamento dos serviços, se for o caso.

Protesta-se pela apresentação de outros fundamentos e juntada de novos documentos, se assim for julgado necessário.

Termos em que,
p. deferimento.

Assis, 08 de dezembro de 2017.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
OAB/SP 77.927

JOSÉ BENEDITO CHQUETO
OAB/SP 149.159

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-2683-2YU6-67WQ-40FS

ANEXO I

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-265P-3NM2-4VH0-GD6V

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
RREO - ANEXO X (Lei 9.394/1996, Artigo 72)
JANEIRO A SETEMBRO DE 2017

RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS	127.250.552,31	25,00%	
APLICAR 25% DAS RECEITAS	31.812.638,08		
DESPESAS	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
TOTAL DAS DESPESAS.....	20.143.242,75	18.484.310,94	17.838.825,81
DESCONTO FUNDEB	15.337.136,22	15.337.136,22	15.337.136,22
TOTAL DA DESPESAS COM ENSINO.....	**35.480.378,97**	**33.821.447,16**	**33.175.962,03**
TOTAL LIQUIDO A SER APLICADO.....	**35.480.378,97**	**33.821.447,16**	**33.175.962,03**
APLICAÇÃO EM PERCENTUAL.....	27,88%	26,58%	26,07%
DIFERENÇA DA APLICAÇÃO.....	**3.667.740,89**	**2.008.809,08**	**1.363.323,95**

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NO FUNDEB
APLICAÇÃO COM PESSOAL

		60%	40%
RECEITA RECEBIDA DO FUNDEB	**30.112.929,58**	**18.067.757,75**	**12.045.171,83**
RENDIMENTO APLIC. FINANCEIRA	**116.879,51**	**70.127,71**	**46.751,80**
TOTAL RECEITAS FUNDEB	**30.229.809,09**	**18.137.885,45**	**12.091.923,64**

DESPESAS	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
DESPESAS COM PESSOAL APLICADA.....	23.280.488,15	23.280.488,15	22.886.508,58
PERCENTUAL APLICADO	77,31%	77,31%	76,00%

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NO FUNDEB
APLICAÇÃO OUTRAS DESPESAS

DESPESAS	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	878.569,56	878.569,56	848.583,08
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.427.417,87	1.427.417,87	1.427.417,87
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	934.240,76	934.240,76	934.240,76
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	97.148,20	97.148,20	97.148,20
PAS	1.064.393,67	1.064.393,67	1.064.393,67
PASEP	-	-	-
TOTAL DESPESAS 40%	4.401.770,06	4.401.770,06	4.371.783,58
PERCENTUAL APLICADO	14,62%	14,62%	14,52%
TOTAL DE DESPESAS FUNDEB	**27.682.258,21**	**27.682.258,21**	**27.258.292,16**
PERCENTUAL APLICADO	91,93%	91,93%	90,52%

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-265P-3NM2-4VH0-GD6V

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-265P-3NM2-4VH0-GD6V

MONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - REF Set/2015 - Ago/2017

PECIFICAÇÃO DA DESPESA	set/16	out/16	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	Total
SPESA BRUTA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.519.030,68	12.531.086,72	12.252.007,72	20.851.204,06	11.114.623,29	14.008.059,94	14.013.816,13	13.269.595,30	13.725.171,34	15.490.190,79	13.200.822,77	14.647.374,88	168.622.983,62
SSOAL ATIVO	10.943.820,42	9.892.025,42	10.082.363,51	17.251.154,98	8.554.637,80	11.013.709,40	10.954.583,24	11.169.981,59	10.362.618,94	12.979.704,44	10.204.453,67	11.468.363,68	134.877.417,09
ESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	1.670.158,09	1.738.674,90	1.698.858,69	2.519.775,89	1.744.321,64	1.852.949,19	2.122.831,54	1.874.613,71	2.148.273,42	2.166.423,70	2.218.782,73	2.242.609,85	23.998.273,35
UTRAS DESPESAS PESSOAL -CONTRAT.TERCEIRIZAÇ	730.885,92	753.617,90	350.613,59	907.712,68	815.663,85	1.141.481,35	936.401,35	225.000,00	1.214.278,98	344.062,65	777.586,37	936.401,35	9.133.625,99
UTRAS DESPESAS PESSOAL-PASEP	174.166,25	146.768,50	120.171,93	172.560,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	613.667,19
) DESPESAS NÃO COMPUTADAS	1.670.158,09	2.135.804,20	2.021.933,58	2.588.582,93	1.865.639,74	1.858.424,77	2.123.513,42	1.939.257,37	2.218.821,58	2.235.730,45	2.229.445,92	2.299.442,81	25.186.754,86
DENIZAÇÃO P/DEMISSÃO e INCENT.DEMIS.VOLUNT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ECORRENTES DEC.JUDICIAIS E EXERCIC. ANTERIORES	0,00	397.129,30	323.074,89	68.807,04	121.318,10	5.475,58	681,88	64.643,66	78.548,16	69.306,75	10.663,19	56.832,96	1.188.481,51
NATIVOS E PENSIONISTAS C/RECURSOS VINCULADOS	1.670.158,09	1.738.674,90	1.698.858,69	2.519.775,89	1.744.321,64	1.852.949,19	2.122.831,54	1.874.613,71	2.148.273,42	2.166.423,70	2.218.782,73	2.242.609,85	23.998.273,35
OTAL DA DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL	11.848.872,59	10.395.282,52	10.230.074,14	18.262.621,13	9.248.983,55	12.149.635,17	11.890.302,71	11.330.337,93	11.506.349,76	13.254.460,34	10.971.376,85	12.347.932,07	143.436.228,76

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - R.C.L.		271.620.886,06
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	52,81%	143.436.228,76
LIMITE MÁXIMO	54,00%	146.675.278,47
LIMITE PRUDENCIAL	51,30%	139.341.514,55
LIMITE DE ALERTA	48,60%	132.007.750,63

NOTA EXPLICATIVA: Informamos que a administração municipal tomara medidas para reconduzir o percentual de gastos com pessoal aos 51,30% (limite prudencial) dentro do prazo estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e tem como meta manter os gastos em 51%. Para isso pretende reduzir gastos com horas extras, atualizar o cadastro de pessoal de todas suas secretarias, e modificar a estrutura do quadro de pessoal, conforme Projeto de Lei 103/17, já em tramite na Camara Municipal de Assis. Ainda adotaremos as providencias previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal, conforme previsto no Art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-265P-3NM2-4VH0-GD6V

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJAZ-9LLE-4GJR-BDSW

CONSULTA DE BALANCETE :: RESULTADO DA PESQUISA					
DADOS INFORMADOS:					
Codigo Contabil:	Sim				
Município:	**Assis**				
Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**				
Periodo:	**4/2017**				
Nível Mínimo:	1				
Nível Maximo:	7				
Cód Contábil:	**Descrição:**	**Saldo Inicial**	**Mov. a Débito**	**Mov. a Crédito**	**Saldo Final**
6.2.1.2.0.00.00	RECEITA REALIZADA	0,00	9.053.052,65	104.609.794,93	- 95.556.742,28
6.2.1.3.0.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	8.093.060,97	273.908,92	7.819.152,05
		0,00	17.146.113,62	104.883.703,85	**- 87.737.590,23**
6.2.2.1.3.03.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00	61.122.264,34	65.265.004,31	- 4.142.739,97
6.2.2.1.3.04.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO - PAGO	0,00	3.112,74	61.046.636,37	- 61.043.523,63
		0,00	61.125.377,08	126.311.640,68	**- 65.186.263,60**
3.5.1.12.02.00	REPASSE CONCEDIDO	0,00	4.419.478,96	-	**4.419.478,96**
3.5.1.12.02.00	tpCCor - 30 cdEn - 1 cdOrgaoRecebedor - 2	0,00	2.881.332,00	0,00	2.881.332,00
3.5.1.12.02.00	tpCCor - 30 cdEn - 1 cdOrgaoRecebedor - 4	0,00	838.146,96	0,00	838.146,96
3.5.1.12.02.00	tpCCor - 30 cdEn - 1 cdOrgaoRecebedor - 5	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00
3.5.1.32.01.00	PLANO FINANCEIRO	0,00	1.977.125,63	0,00	**1.977.125,63**
3.5.1.32.01.01	RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	1.977.125,63	0,00	1.977.125,63
3.5.1.32.01.01	tpCCor - 30 cdEn - 1 cdOrgaoRecebedor - 3	0,00	1.977.125,63	0,00	1.977.125,63

Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L.

Município: Assis

Período: 2º Bim / 1º Quadr. / 2017

Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses

RECEITAS CORRENTES

Especificação	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	Total
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.986.339,58	3.412.820,43	5.130.230,85	2.868.247,08	3.487.541,54	2.818.285,63	2.940.104,49	3.280.742,89	2.872.560,58	1.706.028,42	7.310.256,07	11.767.235,75	50.580.393,3
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	569.169,76	1.014.076,30	968.682,35	977.665,66	960.622,80	970.260,23	984.113,46	2.506.779,84	451.835,39	1.002.477,48	997.857,95	1.079.168,44	12.482.70
RECEITA PATRIMONIAL	1.229.214,73	1.908.296,62	2.251.116,98	1.355.186,11	1.323.806,66	1.706.761,96	1.183.297,28	2.055.365,11	1.815.122,37	1.728.443,78	1.379.199,72	998.671,73	18.934.48
RECEITA DE SERVIÇOS	1.586.513,04	1.647.124,12	2.251.677,37	1.159.374,48	1.184.785,66	1.244.513,93	1.117.756,57	2.439.726,64	2.730.617,19	2.185.594,68	2.203.088,97	1.904.587,16	21.655.35
TRANSFERÊNCIAS	15.220.632,31	12.021.130,94	13.050.125,87	13.431.670,92	11.296.917,46	14.158.192,25	15.334.976,37	19.434.609,47	21.469.065,92	15.070.834,45	17.844.155,91	11.812.714,21	180.145.02
OUTRAS RECEITAS	841.011,60	891.997,64	1.810.414,80	3.897.340,06	793.007,13	1.146.528,03	2.343.113,37	2.427.447,34	1.330.861,05	1.082.637,73	1.918.277,62	1.161.331,85	19.643.96
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**22.432.881,02**	**20.895.446,05**	**25.462.248,22**	**23.689.484,31**	**19.046.681,25**	**22.044.542,03**	**23.903.361,54**	**32.144.671,29**	**30.670.062,50**	**22.776.016,54**	**31.652.836,24**	**28.723.709,14**	**303.441.94**

DEDUÇÕES

Especificação	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	Total
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR A R.P.P.S.	1.735.570,17	2.149.012,65	2.685.808,53	1.729.778,51	1.746.856,92	1.957.014,03	1.471.838,50	3.465.123,15	1.696.763,36	2.101.705,90	1.763.046,42	1.417.047,93	23.919.56
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	404,75	1.995,08	0,00	0,00	2.39
RESULTADO DO FUNDEB													21.022.93
TOTAL DEDUÇÕES													**44.944.90**

FUNDEB

Especificação	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	Total
FUNDEB RECEBIDO	3.356.491,66	2.578.020,24	2.798.126,79	3.074.416,71	2.450.429,26	2.820.594,06	3.435.252,12	3.403.052,37	4.830.437,09	2.188.960,92	4.280.365,66	2.248.925,78	37.465.072,6
FUNDEB RETIDO	1.942.374,32	1.136.296,96	1.164.408,66	1.379.681,87	1.016.034,55	2.155.633,22	1.684.078,21	2.725.279,50	2.820.971,84	1.824.583,33	1.926.264,75	1.247.332,13	21.022.939,3
													258.497.034,8
Receita Corrente Líquida:													

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento' e informe o código do documento: WJCJ-GQKK-5THM-7V5Y

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-265P-3NM2-4VH0-GD6V

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUDESP

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

Período: 1º Quadrimestre / 2017

Município: Assis

Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses

DESPESAS

Despesas com Pessoal	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	Total
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	6.485.515,96	8.285.912,92	7.007.830,64	6.191.203,69	7.675.112,75	6.297.266,05	6.511.479,56	11.968.022,62	5.775.109,62	7.968.225,94	7.434.857,21	7.476.569,31	89.077.106,2
Contratação Temporária	654.478,01	686.684,12	693.023,25	650.228,26	736.870,59	738.058,10	933.897,16	1.292.521,72	0,00	3.453,99	414.898,51	534.012,33	7.338.126
Remuneração de Agentes Políticos	86.632,29	86.632,29	86.632,29	86.632,29	86.632,29	86.632,29	86.632,29	86.632,29	101.789,77	104.121,69	104.121,69	104.121,69	1.107.21
Encargos Sociais	1.109.084,05	926.162,58	1.261.582,45	1.105.154,54	1.100.451,65	1.099.107,17	882.608,01	2.389.405,23	2.312.505,31	2.477.851,63	2.547.446,12	2.528.623,83	19.739.98
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	1.582.826,36	1.580.786,30	1.636.757,18	1.664.773,73	1.688.454,58	1.784.078,91	1.802.626,03	2.633.854,55	1.835.104,62	1.940.909,45	2.213.802,14	1.953.102,38	22.317.07
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	118.702,01	173.901,93	168.678,57	130.858,11	213.635,05	135.873,62	161.277,26	226.011,77	153.132,02	366.620,31	361.607,23	383.522,10	2.593.81
Sentenças Judiciais	241.010,36	38.926,09	120,00	159.285,28	0,00	397.129,30	323.074,89	68.807,04	121.318,10	5.475,58	681,88	64.643,66	1.420.47
TOTAL DESPESAS	**10.278.249,04**	**11.779.006,23**	**10.854.624,38**	**9.988.135,90**	**11.501.156,91**	**10.538.145,44**	**10.701.595,20**	**18.665.255,22**	**10.298.959,44**	**12.866.658,59**	**13.077.414,78**	**13.044.595,30**	**143.593.79**

DEDUÇÕES

Despesas com Pessoal	05/2016	06/2016	07/2016	08/2016	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	Total
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	241.010,36	38.926,09	120,00	159.285,28	0,00	397.129,30	323.074,89	68.807,04	121.318,10	5.475,58	681,88	64.643,66	1.420.47
Despesa com Inativos e Pens. custeadas com rec. vinculados	1.572.376,56	1.569.534,56	1.626.474,39	1.651.871,38	1.670.210,49	1.738.727,30	1.698.911,09	2.519.828,29	1.744.383,78	1.853.011,33	1.896.188,09	1.874.675,85	21.416.19
TOTAL DEDUÇÕES	**1.813.386,92**	**1.608.460,65**	**1.626.594,39**	**1.811.156,66**	**1.670.210,49**	**2.135.856,60**	**2.021.985,98**	**2.588.635,33**	**1.865.701,88**	**1.858.486,91**	**1.896.869,97**	**1.939.319,51**	**22.836.66**
DESPESA LÍQUIDA	**8.464.862,12**	**10.170.545,58**	**9.228.029,99**	**8.176.979,24**	**9.830.946,42**	**8.402.288,84**	**8.679.609,22**	**16.076.619,89**	**8.433.257,56**	**11.008.171,68**	**11.180.544,81**	**11.105.275,79**	**120.757.13**

Fonte: Balancete Conjunto/Isolado

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJCJ-GQKK-5THM-7V5Y

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-265P-3NM2-4VH0-GD6V

Assis - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO:Mai/2016 a Abr/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS LIQUIDADAS Mai/2016 a Abr/2017 (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	168.713.603,05
Pessoal Ativo	143.736.148,96
Pessoal Inativo e Pensionistas	22.317.076,23
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	2.660.377,86
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	23.107.645,29
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de periodo anterior ao da apuração	1.420.472,18
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	21.687.173,11
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	145.605.957,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	272.658.245,77	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	145.605.957,76	53,40%
LIMITE MAXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	147.235.452,72	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	139.873.680,08	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	132.511.907,44	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-265P-3NM2-4VH0-GD6V acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJCJ-GQKK-5THM-7V5Y

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO.

2016

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2016

CONSOLIDADO

CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA
DE 01/05/2016 ATÉ 31/12/2016

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADA CATEGORIA
3	DESPESAS CORRENTES					170.088.706,19
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				102.434.981,25	
3 1 73	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			5.269.292,69		
3 1 73 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		5.269.292,69			
3 1 73 70 00	Rateio pela Participação em Consórci	5.269.292,69				
3 1 90	APLICAÇÕES DIRETAS			89.932.265,26		
3 1 90 01	APOSENTADORIAS, RESERVA RE		11.644.136,67			
3 1 90 01 01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	10.470.388,04				
3 1 90 01 06	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	1.173.748,63				
3 1 90 03	PENSÕES		2.403.378,19			
3 1 90 03 01	PESSOAL CIVIL	2.257.038,27				
3 1 90 03 03	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - PE	146.339,92				
3 1 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DET		6.385.761,21			
3 1 90 04 15	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.078.622,39				
3 1 90 04 99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TE	5.307.138,82				
3 1 90 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDEN		326.642,78			
3 1 90 05 01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSO	5.577,03				
3 1 90 05 02	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO - PES	419,20				
3 1 90 05 51	AUXÍLIO DOENÇA	134.188,88				
3 1 90 05 54	AUXÍLIO ACIDENTE	43.725,98				
3 1 90 05 56	SALÁRIO MATERNIDADE	142.731,69				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI		63.598.781,36			
3 1 90 11 01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	42.418.052,17				
3 1 90 11 02	FÉRIAS CONVERTIDAS EM PECÚN	55.033,34				
3 1 90 11 07	ABONO DE PERMANÊNCIA	163.233,10				
3 1 90 11 31	GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO	314.254,86				
3 1 90 11 33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO D	3.338.950,62				
3 1 90 11 37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SI	6.745.309,67				
3 1 90 11 42	FÉRIAS INDENIZADAS	483.765,83				
3 1 90 11 43	13º SALÁRIO	6.197.170,12				
3 1 90 11 44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	784.271,85				
3 1 90 11 45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONA	1.779.166,44				
3 1 90 11 60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PO	1.319.573,36				
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.006.138,49			
3 1 90 13 01	FGTS	595.225,59				
3 1 90 13 02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRI/	2.410.912,90				
3 1 90 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -		1.339.073,60			
3 1 90 16 99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - F	1.339.073,60				
3 1 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.228.352,96			
3 1 90 91 01	PRECATÓRIOS - ATIVO - PESSOAL	33.990,75				
3 1 90 91 06	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUE	553.258,22				
3 1 90 91 23	PRECATÓRIOS - INATIVO - PESSO	270.980,00				
3 1 90 91 99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	370.123,99				
3 1 91	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			7.233.423,30		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-265P-3NM2-4VH0-GD6V
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: [illegible]. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJCJ-GQKK-5THM-7V5Y

2017

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2017
PREFEITURA E ADM INDIRETA
CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA
DE 01/01/2017 ATÉ 30/04/2017

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADA CATEGORIA
3	DESPESAS CORRENTES					77.608.755,88
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				52.310.026,86	
3 1 73	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			3.118.466,55		
3 1 73 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		3.118.466,55			
3 1 73 70 00	Rateio pela Participação em Consórci	3.118.466,55				
3 1 90	APLICAÇÕES DIRETAS			40.581.032,71		
3 1 90 01	APOSENTADORIAS, RESERVA RE		6.341.634,80			
3 1 90 01 01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	5.862.195,20				
3 1 90 01 06	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	302.107,21				
3 1 90 01 99	OUTRAS APOSENTADORIAS	177.332,39				
3 1 90 03	PENSÕES		1.253.081,28			
3 1 90 03 01	PESSOAL CIVIL	1.203.708,08				
3 1 90 03 99	OUTRAS PENSÕES	49.373,20				
3 1 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DET		952.364,83			
3 1 90 04 15	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	169.000,93				
3 1 90 04 99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TE	783.363,90				
3 1 90 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDEN		348.202,51			
3 1 90 05 01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSO	7.041,76				
3 1 90 05 02	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO - PES	248,56				
3 1 90 05 51	AUXÍLIO DOENÇA	235.499,78				
3 1 90 05 54	AUXÍLIO ACIDENTE	30.058,38				
3 1 90 05 56	SALÁRIO MATERNIDADE	75.354,03				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI		28.998.962,86			
3 1 90 11 01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	21.147.282,77				
3 1 90 11 07	ABONO DE PERMANÊNCIA	82.150,76				
3 1 90 11 31	GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO I	66.449,89				
3 1 90 11 33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO D	1.681.143,62				
3 1 90 11 37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SE	3.505.910,96				
3 1 90 11 42	FÉRIAS INDENIZADAS	133.332,13				
3 1 90 11 43	13º SALÁRIO	789.949,39				
3 1 90 11 44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	372.413,85				
3 1 90 11 45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAI	806.174,65				
3 1 90 11 60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PC	414.154,84				
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.232.209,96			
3 1 90 13 01	FGTS	266.503,03				
3 1 90 13 02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA	965.682,99				
3 1 90 13 99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23,94				
3 1 90 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -		1.262.457,25			
3 1 90 16 99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - F	1.262.457,25				
3 1 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS		192.119,22			
3 1 90 91 06	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUE	70.801,12				
3 1 90 91 99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	121.318,10				
3 1 91	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			8.610.527,60		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-265P-3NM2-4VH0-GD6V
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: [illegible]. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJCJ-GQKK-51HM-7V3Y

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADA CATEGORIA
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.610.527,60			
3 1 91 13 03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA (	3.258.064,11				
3 1 91 13 99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.352.463,49	(APORTES)			
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				332.510,31	
3 2 90	APLICAÇÕES DIRETAS			332.510,31		
3 2 90 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CO		332.510,31			
3 2 90 21 02	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA C	332.510,31				
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.966.218,71	
3 3 20	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO			42.638,84		
3 3 20 01	APOSENTADORIAS, RESERVA RE		42.638,84			
3 3 20 01 01	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	42.638,84				
3 3 50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVO			804.014,05		
3 3 50 41	CONTRIBUIÇÕES		396.125,16			
3 3 50 41 00	CONTRIBUIÇÕES	396.125,16				
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		607.888,89			
3 3 50 43 00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	607.888,89				
3 3 71	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			28.185,39		
3 3 71 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		28.185,39			
3 3 71 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C	28.185,39				
3 3 73	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			665.257,45		
3 3 73 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		665.257,45			
3 3 73 70 00	Rateio pela Participação em Consórci	665.257,45				
3 3 90	APLICAÇÕES DIRETAS			23.226.122,98		
3 3 90 14	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		313.542,76			
3 3 90 14 14	DIARIAS NO PAIS	313.542,76				

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-265P-3NM2-4VH0-GD6V
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: [illegible]. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJCJ-GDKK-5THM-7V3T

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUDESP

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

Período: 1º Quadrimestre / 2017 Município: Assis

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:	R$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**258.497.034,89**	**100,0000 %**
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
Montante	120.757.131,14	46,7151 %
Limite Máximo (art. 20 LRF)	139.588.398,84	54,0000 %
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	132.608.978,90	51,3000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
Saldo Devedor	18.115.470,21	7,0080 %
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res. 40 Senado)	310.196.441,87	120,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
CONCESSÕES DE GARANTIAS		
Montante	0,00	0,0000 %
Limite Legal (art. 9º Res. 43 Senado)	56.869.347,68	22,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)		
Realizadas no Período	0,00	0,0000 %
Limite Legal (inc. I art. 7º Res. 43 Senado)	41.359.525,58	16,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
Saldo Devedor	0,00	0,0000 %
Limite Legal (art. 10 Res. 43 Senado)	18.094.792,44	7,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-265P-3NM2-4VH0-GD6V final acesse
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE COSTA [illegible]
http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJEE-DA9I-4CLA-89X5

Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde

Período: 04 / 2017 Município: Assis

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Proprios	70.273.767,10	25.445.662,49
Transferências da União	39.528.300,00	13.645.281,60
Transferencias do Estado	60.740.000,00	25.515.995,27
Total	170.542.067,10	64.606.939,36

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (15%)	25.581.310,06	9.691.040,90

APURAÇÃO DA APLICAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	48.991.200,00	28,73 %	13.022.382,94	20,16 %	11.451.179,19	17,72 %	10.525.575,66	16,29 %
DEDUÇÕES			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			13.022.382,94	20,16 %	11.451.179,19	17,72 %	10.525.575,66	16,29 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJBW-GZNT-5O79-FZBP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-265P-3NM2-4VH0-GD6V

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

Período: 04 / 2017 Município: Assis

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Proprios	70.273.767,10	25.445.662,49
Transferências da União	39.528.300,00	13.645.281,60
Transferencias do Estado	60.740.000,00	25.515.995,27
Total	170.542.067,10	64.606.939,36
Retenções ao FUNDEB	19.553.660,00	7.819.152,05
Receitas Liquidas	150.988.407,10	56.787.787,31

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	42.635.516,78	16.151.734,84

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	45.880.996,22	26,90 %	18.212.473,08	28,19 %	13.250.777,92	20,51 %	12.825.163,68	19,85 %
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.525.856,02	6,76 %	3.344.063,93	5,18 %	1.203.234,54	1,86 %	1.091.428,10	1,69 %
ENSINO FUNDAMENTAL	14.801.480,20	8,68 %	7.049.257,10	10,91 %	4.228.391,33	6,54 %	3.914.583,53	6,06 %
RETENÇÕES AO FUNDEB	19.553.660,00	11,47 %	7.819.152,05	12,10 %	7.819.152,05	12,10 %	7.819.152,05	12,10 %
DEDUÇÕES								
TOTAL			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			18.212.473,08	28,19 %	13.250.777,92	20,51 %	12.825.163,68	19,85 %
EDUCAÇÃO INFANTIL			3.344.063,93	5,18 %	1.203.234,54	1,86 %	1.091.428,10	1,69 %
ENSINO FUNDAMENTAL			7.049.257,10	10,91 %	4.228.391,33	6,54 %	3.914.583,53	6,06 %
RETENÇÕES AO FUNDEB			7.819.152,05	12,10 %	7.819.152,05	12,10 %	7.819.152,05	12,10 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-265P-3NM2-4VH0-GD6V

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJDE-0ZPL-57GZ-4EW5

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUDESP

Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período: 04 / 2017 Município: Assis

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	37.200.000,00	13.548.689,45
Receitas de Aplic. Financeiras	200.000,00	0,00
Total da Receita	37.400.000,00	13.548.689,45

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

TOTAL	37.400.000,00	13.548.689,45
MAGISTÉRIO (60%)	22.440.000,00	8.129.213,67

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
19.553.660,00	7.819.152,05

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
13.548.689,45	7.819.152,05

Diferença (Recebido - Retido): (GANHO) 5.729.537,40

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	44.168.777,88	118,10 %	12.954.252,08	95,61 %	12.954.252,08	95,61 %	12.195.694,73	90,01 %
MAGISTÉRIO	22.368.909,16	59,81 %	10.730.929,24	79,20 %	10.730.929,24	79,20 %	10.070.431,87	74,33 %
OUTRAS	21.799.868,72	58,29 %	2.223.322,84	16,41 %	2.223.322,84	16,41 %	2.125.262,86	15,69 %
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			12.954.252,08	95,61 %	12.954.252,08	95,61 %	12.195.694,73	90,01 %
MAGISTÉRIO			10.730.929,24	79,20 %	10.730.929,24	79,20 %	10.070.431,87	74,33 %
OUTRAS			2.223.322,84	16,41 %	2.223.322,84	16,41 %	2.125.262,86	15,69 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-265P-3NM2-4VH0-GD6V

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WJDE-0ZPL-57GZ-4EW5

ANEXO II

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-264F-C4GB-6U63-7M9Z

PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL

O 7º Promotor de Justiça da Comarca de Assis em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal e pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, em razão de representação efetuada por Denner dos Santos Roque, INSTAURA o presente Inquérito Civil, com o fim de esclarecer eventual prática de improbidade administrativa em razão das alterações promovidas na Lei Municipal nº 6.145/16, por meio da Lei Municipal nº 6.294/17, que deu nova redação ao artigo 2º, daquela e dispôs sobre a concessão de abono salarial aos servidores inativos e pensionistas.

Resolve, assim, nos termos dos Atos Normativos nº 484-CPJ/06 e nº 665/10-PGJ-CGMP, e nos termos do artigo 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, visando à apuração dos fatos, para posterior ajuizamento de ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, promover as diligências a seguir enumeradas e outras que porventura se demonstrarem pertinentes:

1. registre-se no SIS MP Integrado, fazendo constar como "participante representante" "Denner dos Santos Roque", e como "participantes representados" Prefeitura Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-264F-C4GB-6U63-7M9Z

de Assis e José Aparecido Fernandes; os temas "improbidade administrativa – prejuízo ao erário (lei 7347/1985)"; o assunto "abuso de personalidade jurídica/desvio de finalidade";

2. autue-se, rubrique-se e numere-se a presente portaria de instauração de Inquérito Civil, arquivando-se cópia em pasta própria da Promotoria de Justiça;

3. nos termos do artigo 33 do Ato Normativo nº 484-CPJ/2006 e artigo 1º do Ato Normativo nº 664/2010, fica designado o Oficial de Promotoria José Neri Ladeira de Oliveira para secretariar os trabalhos;

4. oficie-se aos representados, para, caso queiram, no prazo de 05 (cinco) dias, ofereçam recurso contra a instauração do presente Inquérito Civil ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos dos artigos 21 e 121 e seguintes do Ato Normativo nº 484/06 – CPJ e, ainda, para que, no prazo de 30 dias, prestem os esclarecimentos que entenderem pertinentes;

5. oficie-se ao representante, bem como a Procuradoria Geral de Justiça, dando-lhes ciência da instauração do presente procedimento;

Assis, 27 de junho de 2.017.

ANTONIO HENRIQUE SAMPONI BARREIROS

Promotor de Justiça

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-264F-C4GB-6U63-7M9Z

EXCELENTÍSSIMO SENHOR 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ASSIS DOUTOR ANTONIO HENRIQUE SAMPONI BARREIROS.

REFERÊNCIA: OFÍCIO Nº 419/2017-7ªPJA
INQUÉRITO CIVIL Nº MP:14.0198.00000806/2017-5

ASSUNTO: *"Esclarecer eventuais irregularidades na Prefeitura Municipal de Assis...em face de denúncia apresentada por Denner dos Santos Roque em face de pagamento de abono salarial a servidores inativos."*

INFORMAÇÕES:

Com referência ao acima epigrafado vimos prestar as informações que entendemos pertinentes, como solicitado, a saber: trata-se de representação ofertada por Denner dos Santos Roque, em face de alterações promovidas na Lei Municipal nº 6145/16, por meio da Lei Municipal nº 6294/17, que deu nova redação ao artigo 2º daquela e dispôs sobre a concessão de abono salarial aos servidores inativos e pensionistas.

Esclareça-se que o mesmo denunciante representou junto à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo objetivando a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal 6294/17, sendo certo, que até a presente data não se tem notícia do andamento da mencionada representação.

Por primeiro deve ser esclarecido que a lei de regência outorgando os benefícios do vale alimentação aos inativos e pensionistas municipais foi encaminhada ao Poder Legislativo, e após aprovada, devidamente sancionada e promulgada pelo Prefeito anterior, sr. Ricardo Pinheiro Santana.

Assim é que, através do artigo 2º da Lei Municipal 6145, de 11 de março de 2016, foi estendida a abrangência do Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, do Quadro de Pessoal de Carreira.

Portanto, torna-se importante esclarecer que a iniciativa para o pagamento do mencionado benefício aos aposentados e inativos municipais não partiu da atual administração, mas sim da administração anterior, que consolidou os seus pagamentos, mesmo com a vigência da Súmula Vinculante nº 55, editada em 28 de março de 2016, mesmo mês e ano da publicação da legislação municipal que concedeu tal benefício, sendo certo, no entanto, que os mesmos foram pagos até 31 de dezembro de 2016.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-264F-C4GB-6U63-7M9Z

Ao assumir, a atual administração foi surpreendida com tal situação, uma vez que já havia uma determinação para que os benefícios tivessem os seus pagamentos suspensos, de imediato, e assim procedeu o Departamento de Recursos Humanos.

Criou-se uma situação caótica, para não dizer traumatizante para servidores que na sua maioria percebiam baixos salários, sendo que em grande número compareceram, ao Gabinete do sr. Prefeito Municipal em busca de uma solução, mesmo que temporária, para que pudessem ajustar os seus orçamentos à nova realidade financeira.

Sensibilizado com tal situação a atual administração municipal buscou alternativas para amenizar o impacto sofrido pelos servidores mencionados em decorrência da suspensão dos pagamentos do auxílio, que traria, com certeza, grande prejuízo aos recursos disponíveis à sua sobrevivência, inclusive familiar.

Neste sentido, buscou-se reuniões, que inclusive contaram com a participação do Sindicato dos Servidores Municipais de Assis, chegando-se a conclusão, então, de que a concessão de abono salarial, no momento até o final do presente exercício, se traduziria em valorização do servidor, evitando-se os prejuízos que então vinham sofrendo.

Na oportunidade foram realizadas pesquisas junto à situação reinante entre outros municípios, sendo detectado que em alguns deles esta tomada de providencia foi efetivada, como no Município de Rancharia, através da Lei Municipal nº 001/2016, de 26 de janeiro de 2016.

Destarte, deve ser esclarecido que na verdade, com relação aos inativos e pensionistas o Programa de Alimentação ao Servidor Público Municipal foi totalmente extinto, consequentemente, não pode e não deve mais ser aplicado, àqueles servidores.

Foi instituído aos servidores inativos e pensionistas um abono salarial, que nada tem a ver com vale alimentação, pois constitui-se, isto sim, em uma vantagem pecuniária, sem finalidade definida, sobre a qual não deve incidir a contribuição previdenciária, uma vez que não se incorpora e não integra a remuneração do servidor para nenhum outro efeito legal.

Destaque-se, ainda, que trata-se de um recebimento, que também não incide sobre o décimo-terceiro salário, sendo, ainda, de caráter temporário, uma vez que os pagamentos somente serão efetuados até 31 de dezembro de 2017.

Observe-se que esta tomada de decisão não teve como objetivo descumprir a sumula, mas sim a de resolver situação então reinante, ou seja, ao invés de pagar o vale alimentação em contrariedade optou-se por extinguir o programe então vigente com relação aos inativos e pensionistas.

Foi considerado, então, em consonância com a posição do Sindicato dos Servidores, o princípio da discricionariedade somado

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-264F-C4GB-6U63-7M9Z

a conveniência e a oportunidade em busca de solução, mesmo que temporária, com a extinção do pagamento do vale-alimentação e a concessão do abono salarial temporário.

O pagamento do vale-alimentação aos servidores inativos e pensionistas ainda é tema de discussão acirrada, mesmo com a vigência da súmula vinculante, quanto à sua aplicabilidade, senão vejamos.

No âmbito do Estado de São Paulo, o Tribunal de Justiça manifestou-se sobre o assunto, em caso de pagamento de auxílio alimentação a servidores inativos do município de Araraquara, numa ação de inconstitucionalidade proposta pelo Procurador Geral de Justiça.

O mencionado julgado do Tribunal Paulista é interessante, pois declara textualmente que a jurisprudência paulista ainda vacila sobre o tema, como se pode ver na posição do Desembargador Relator Designado Dr. Ruy Copolla:

"....Existe divergência no trato da questão, ainda que se entenda pacificamente se o benefício de auxílio-alimentação de caráter indenizatório, o que podemos entender também como uma afirmação de políticas públicas e aplicação do princípio da dignidade da pessoa humana por aqueles que decidem pela manutenção do pagamento aos servidores inativos."

Tanto é que no julgado proferido no caso do município de Araraquara, o Tribunal de Justiça houve por bem modular os efeitos da declaração de inconstitucionalidade da lei que autoriza o pagamento aos servidores inativos, evitando que estes fossem, de uma hora para outra, onerados em, seu orçamento, notadamente em razão do fato de que o auxílio em comento é destinado exclusivamente para subsistência alimentar, impedindo abalo à paz social e ao interesse público.

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo modulou os efeitos da declaração de inconstitucionalidade da lei municipal araraquarense, preservando os inativos que recebiam o auxílio alimentação até aquele momento, impedindo que da data do julgamento para frente, novos servidores, quando saírem da ativa, recebam o auxílio-alimentação então declarado indevido.

Destaque-se, assim, que o próprio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo teve preocupação com a "aplicação do princípio da dignidade da pessoa humana por aqueles que decidem pela manutenção do pagamento aos servidores inativos."

Outra não foi o objetivo da atual administração municipal que obrigada a extinguir os servidores inativos e pensionistas do Programa de Alimentação, teve que buscar outra alternativa para suprir as necessidades dos servidores.

Assim é que, juntamente com os representantes dos servidores (Sindicato Municipal) buscou uma solução técnica-legislativa, instituindo o abono salarial, (sem nenhuma finalidade específica e definida),

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-264F-C4GB-6U63-7M9Z

devidamente aprovado pelo srs. vereadores, norma que se encontra na plenitude de sua vigência e eficácia, traduzindo-se em figura jurídica completamente distinta do vale-alimentação, para que os servidores não tivessem o prejuízo mais acentuado.

Assis, em 05 de setembro de 2017.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-264F-C4GB-6U63-7M9Z

EXCLENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – DOUTOR DIMAS EDUARDO RAMALHO.

PROCESSO TC Nº 00006822.989.16-6
(-fiscalização ordenada 2017 – resíduos sólidos-)

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, já qualificado nos autos do processo supra, que trata das contas da Prefeitura do exercício de 2017, por seu procurador que esta subscreve, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, para atendendo despacho de fls., prestar as informações pertinentes e necessárias tendo em vista a conclusão dos trabalhos referentes à Fiscalização Ordenada – Resíduos Sólidos.

No relatório da inspeção realizada foram destacados os seguintes apontamentos:

a) Não existe Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

b) Não há Conselho de Resíduos Sólidos no Município;

c) A Prefeitura não possui Plano de Resíduos da Construção Civil; e

d) Não há Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos das Atividades Agrossilvopastoris.

A respeito, informamos que encontra-se em tramitação junto à Câmara Municipal o projeto de lei instituindo o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, informação esta já prestado ao sr. Agente de Fiscalização quanto de sua inspeção.

O projeto segue sua tramitação normal, inclusive com a realização de audiência pública, como comprova a notícia ora apensada.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-2693-LLPG-5IZB-4Y1J

No que se refere ao Conselho de Resíduos Sólidos, de fato ele não existe, sendo certo, no entanto, que toda discussão que envolva os resíduos sólidos e o meio ambiente é discutida e apreciada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONDEMA), o qual foi criado pela Lei 4.532, de 23 de dezembro de 2004 e suas alterações posteriores, o qual encontra-se em pleno e perfeito funcionamento.

Com relação aos Planos de Resíduos de Construção Civil e de Gerenciamento de Resíduos Sólidos das Atividades Agrossilvipastoris, informamos que apesar de terem legislação própria, estão eles inseridos no contexto do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, em fase de análise pela Câmara Municipal, de conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Termos em que,
p. deferimento.

Assis, 08 de dezembro de 2017.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
OAB/SP 77.927

JOSÉ BENEDITO CHQUETO
OAB/SP 149.159

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-2693-LLPG-5IZB-4Y1J

ANEXO I

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-266F-AUCS-5ZSA-JE5J

Comissão de Constituição e Justiça da Câmara realiza audiência pública sobre as questões do lixo e limpeza urbana

por Paula Ternoval — publicado 30/11/2017 10h58, última modificação 30/11/2017 10h58

Os participantes debateram o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos que está em tramitação nas comissões

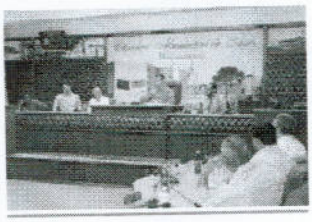

Na tarde dessa terça-feira, dia 28, foi realizada a audiência pública sobre Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, uma iniciativa da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, que está analisando o projeto.

O trabalho foi presidido pelo vereador Alexandre Cachorrão com a mesa composta pelos seguintes representantes: Marcelo Aguiar, presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, Guilherme de Oliveira, presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, Fábio Ávila Nossack, secretário municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Claudinei de Oliveira, da Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Assis, e o vereador Roque Vinícius, presidente da CCJ, que esteve secretariando a audiência. Participaram, também, os vereadores Carlos Binato, André Borracha, Chico Panela, Bigode e Timba.

A Secretaria do Meio Ambiente, por meio de seu representante Cledir Mendes, explicou que a gestão dos resíduos sólidos contemplada dentro do plano visa melhorar a limpeza pública e a coleta do lixo urbano, adequando os pontos frágeis da administração dos resíduos sólidos municipais, quais são o destino final do lixo doméstico e o descarte de inertes no município.

Além disso, Cledir Mendes ressaltou a importância do plano na obtenção de recursos via esferas Estadual e Federal, como também, para definir as diretrizes conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos apresentada lei nº 12.305/2010, em que determina a responsabilidade compartilhada de toda a sociedade na gestão dos resíduos sólidos.

Os demais membros da mesa também fizeram suas considerações acerca do debate em que foram levantadas as questões da participação da COOCASSIS na elaboração conjunta do plano, das reivindicações para a revitalização do espaço onde funciona a cooperativa, do Plano de encerramento do aterro de Assis e do destino final do lixo urbano cujo transporte dos resíduos ao aterro de Quatá será feito com os caminhões da Prefeitura Municipal, de uma possível parceria com o CIVAP e municípios conveniados na gestão de um aterro sanitário coletivo e da proposta de aquisição de uma máquina trituradora de resíduos de construção própria.

O projeto do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos continua em tramitação nas comissões permanentes, entrando em votação ainda esse ano.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-266F-AUCS-5ZSA-JE5J

EXCLENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – DOUTOR DIMAS EDUARDO RAMALHO.

PROCESSO TC Nº 00006822.989.16-6
(-fiscalização ordenada 2017 – almoxarifado)

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, já qualificado nos autos do processo supra, que trata das contas da Prefeitura do exercício de 2017, por seu procurador que esta subscreve, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, para atendendo despacho de fls., prestar as informações pertinentes e necessárias tendo em vista a conclusão dos trabalhos referentes à Fiscalização Ordenada – Almoxarifado.

No relatório da inspeção foram observados vários aspectos e efetivados diversos apontamentos. Face a isto foi editada a Portaria nº 32.399/2017, compondo uma comissão para analisar o relatório da fiscalização, corrigir os apontamentos, efetuando adequações, apontando sugestões e soluções para a melhoria dos serviços.

A comissão trabalhou junto aos setores envolvidos atualizando os dados e elementos existentes no que se refere ao almoxarifado com a produção de relatório, atas e inventários, como comprovam os documentos ora apensados.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26J6-L09S-61BM-6GXQ

Através da documentação anexada, cujo apensamento ora se requer, a administração municipal espera ter atendido os apontamentos como formulados, aguardando a posição da Egrégia Corte a respeito, inclusive com recomendações para o aperfeiçoamento dos serviços, se for o caso.

Protesta-se pela apresentação de outros fundamentos e juntada de novos documentos, se assim for julgado necessário.

Termos em que,
p. deferimento.

Assis, 08 de dezembro de 2017.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
OAB/SP 77.927

JOSÉ BENEDITO CHQUETO
OAB/SP 149.159

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26J6-L09S-61BM-6GXQ

ANEXO I

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26GR-5IWI-4RBI-64KD

PORTARIA Nº 32.399/2.017

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no Artigo 70 do Decreto nº 6.795, de 13 de Julho de 2015; que dispõe sobre as normas de carga patrimonial, indenização, incorporação, movimentação, reaproveitamento, controle, baixas e outras formas de desfazimento de material pertencentes a este Município para fins de conservação, contabilização e prestação de contas.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Inventário Físico pertencente à Secretaria Municipal de Educação, os seguintes servidores:

José Marcos de Oliveira
Douglas Demócrito Cândido
Carlos Alberto Francisco Pinto

Art. 2º - A observância das atribuições prevista no Decreto nº 6.795, de 13 de Julho de 2015 é de cunho obrigatório a todos os servidores que integram a comissão, sujeitando às penalidades administrativas, em caso de descumprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de Maio de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

DULCE DE ANDRADE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26GR-5IWI-4RBI-64KD

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RELATÓRIO DE AÇÕES DO ALMOXARIFADO DA S.M.E.

Em junho de 2017 o Tribunal de Contas esteve no Almoxarifado e pontuou que fossem feitos ajustes nas quantidades dos produtos constantes no Sistema de Gestão de Estoque para que tivessem de acordo com o apurado no estoque físico, cuja contagem por amostragem evidenciou algumas divergências. Sendo assim, a Secretaria da Educação tomou as seguintes providências:

- Solicitou à Comissão de Inventário Físico, constituída pela Portaria nº 32.399/2017, que acompanhasse o processo de inventário do estoque do Almoxarifado, junto com a responsável desse, a funcionária Rogéria Simone Ferreira Braz. Conforme registro em ata do dia 10/07/2017 a comissão se reuniu e definiu o início da contagem imediata dos itens existentes para que se pudessem fazer as alterações, a maior ou a menor, no sistema de gestão.

- Conforme a ata de reunião da referida comissão no dia 21/07/17, foi finalizada a contagem e efetuada os devidos ajustes no sistema na parte de material de escritório, pedagógico, material de limpeza, higiene e saúde e suprimentos de informática, conforme Inventário de Estoque, em anexo.

- Foi efetuada a contagem dos itens de materiais elétricos, hidráulicos, E.P.I.s, materiais de construção, ferramentas, ferragens e materiais para pintura, tendo sua finalização realizada no dia 18/08/2017, faltando nesta fase, os lançamentos devidamente ajustados no sistema de gestão, com uma data estimada de 15 (quinze) dias para a finalização desse processo.

- Ficou decidido que os materiais inservíveis e que estão obsoletos ou que saíram dos padrões de uso serão encaminhados para o barracão de inservíveis localizado no Parque de Exposição Jorge Alves de Oliveira.

Assis, 21 de agosto de 2.017

DULCE DE ANDRADE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26GR-5IWI-4RBI-64KD

Aos dez dias do mês de Julho de dois mil e dezessete, às nove horas, os integrantes da Comissão de Inventario Físico pertencente a Secretaria Municipal da Educação (Portaria Nº 32.399/2017) - Os servidores: José Marcos de Oliveira, Douglas Demócrito Candido, Carlos Alberto Francisco Pinto, para deliberar as ações destinadas a atender as exigências do "Órgão Fiscalizador". Ficou decidido que a comissão irá reunir-se e contar os itens existentes, para que posteriormente o Departamento responsável pelo Almoxarifado possa realizar as devidas alterações a maior, a menor ou confirmar no sistema gerenciador de estoque. Este procedimento será realizado para regularizar o estoque que já vinha errado desde a sua implantação. Eu, Rogéria Simone Ferreira Braz, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros da comissão abaixo mencionados.

José Marcos de Oliveira

Douglas Demócrito Cândido

Douglas Demócrito Cândido

Carlos Alberto Francisco Pinto

Rogéria Simone F. Braz

Rogéria Simone Ferreira Braz

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26GR-5IWI-4RBI-64KD

Aos vinte um dias do mês de Julho de dois mil e dezessete, às dez horas, os integrantes da Comissão de Inventario Físico pertencente a Secretaria Municipal da Educação (Portaria Nº 32.399/2017) - Os servidores: José Marcos de Oliveira, Douglas Demócrito Candido, Carlos Alberto Francisco Pinto, Declara finalizado a contagem do estoque (Material Escolar, Limpeza, Higiene/Saúde, Escritório e Suprimentos de Informática) no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação de acordo com os relatórios devidamente arquivados no Departamento Gerenciador (sistema FIORILLI). Eu, Rogéria Simone Ferreira Braz, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros da comissão abaixo mencionados.

José Marcos de Oliveira

Douglas Demócrito Cândido

Carlos Alberto Francisco Pinto

Rogéria Simone Ferreira Braz

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26GR-5IWI-4RBI-64KD

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00031/17	08/08/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	08/08/2017 16:33:05	Rogeria Simone Ferreira Braz	08/08/2017 16:33:05

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	007.001.076 75	ALCOOL ETILICO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	LTS 000000010	336 00000000	348	3,541	1.232,268
2	007.001.123 75	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,8M SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	DZ 000000010	3.036 00000000	5.138	4,63	23.788,94
3	007.001.198 75	TERMOMETRO CLINICO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1.336 00000000	1.292	13,707	17.709,444
4	018.001.131 75	ÁGUA SANITÁRIA (GL.C/5 LTS) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	GL 000000010	126 00000000	125	5,325	665,625
5	018.001.167 75	ÁLCOOL EM GEL (FRS.C/500 ML) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FRS 000000010	1.650 00000000	1.674	3,175	5.314,95
6	018.001.041 75	ALCOOL P/ LIMPEZA 1 LITRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	LTS 000000010	405 00000000	409	3,833	1.567,697
7	018.001.042 75	AMACIANTE GL 5 LITROS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	GL 000000010	107 00000000	108	6,228	672,624
8	018.001.043 75	CERA LIQUIDA INCOLOR GL 5 LITROS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	GL 000000010	288 00000000	274	34,113	9.346,962
9	018.001.044 75	CORDA DE NYLON P/ VARAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MT 000000010	289 00000000	248	2,793	692,664
10	018.001.102 75	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO (GL.C/0 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	GL 000000010	173 00000000	160	5,341	854,56
11	018.001.139 75	DETERGENTE LÍQUIDO (FRS.C/500 ML) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FRS 000000010	2.077 00000000	2.075	1,686	3.498,45
12	018.001.045 75	DETERGENTE P/ PISO GRANELITE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	GL 000000010	95 00000000	102	11,147	1.136,994
13	018.001.169 75	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	880 00000000	838	3,00	2.514,00
14	018.001.135 75	ESPONJA DE AÇO (PCT.C/8) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PCT 000000010	3.870 00000000	3.970	0,695	2.759,15
15	018.001.142 75	ESPONJA DUPLA FACE P/ LOUÇA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1.283 00000000	774	0,474	366,876
16	018.001.095 75	ESTOPA COLORIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	SC 000000010	2 00000000	0	5,00	0,00
17	018.001.047 75	FLANELA P/ LIMPEZA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	162 00000000	161	2,084	335,524
18	018.001.070 75	FOSFORO - CAIXA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	CX 000000010	245 00000000	240	1,443	346,32
19	018.001.049 75	LIMPA VIDRO (FRS.C/500 ML) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FRS 000000010	946 00000000	924	1,725	1.593,90
20	018.001.166 75	LIMPADOR MULTI USO (FRS.C/500 ML) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FRS 000000010	333 00000000	427	1,778	759,206
21	018.001.141 75	LUSTRA MÓVEIS (FRS.C/200 ML) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FRS 000000010	674 00000000	674	4,201	2.831,474
22	018.001.072 75	LUVA DE BORRACHA GRANDE- FORRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PR 000000010	6 00000000	0	2,74	0,00
23	018.001.051 75	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA - AMARELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PR 000000010	200 00000000	173	5,00	865,00
24	018.001.050 75	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA - VERDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PR 000000010	100 00000000	322	5,00	1.610,00
25	018.001.220 75	LUVA DE LATEX "G": PARA PROCEDIMENTO NÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	CX 000000010	20 00000000	0	6,50	0,00
26	018.001.222 75	LUVA DE LATEX "P" PARA PROCEDIMENTO NÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	CX 000000010	5 00000000	0	6,50	0,00
27	018.001.221 75	LUVA DE LATEX "M": PARA PROCEDIMENTO NÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	CX 000000010	10 00000000	74	6,50	481,00
28	018.001.052 75	PA P/ LIXO C/ CABO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	116 00000000	120	2,683	321,96
29	018.001.106 75	PALHA DE AÇO Nº 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	135 00000000	115	0,65	74,75
30	018.001.223 75	PALITO DE CHURRASCO DE BAMBU 30CM X 3MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PCT 000000010	30 00000000	30	6,20	186,00
31	018.001.124 75	PANO DE PRATO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	2 00000000	0	2,724	0,00
32	018.001.075 75	PANO TIPO PERFEX - PCTE C/ 5 UNID. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PCT 000000010	9.531 00000000	10.669	5,018	53.537,042

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26GR-5IWI-4RBI-64KD

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00031/17	08/08/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	08/08/2017 16:33:05	Rogeria Simone Ferreira Braz	08/08/2017 16:33:05

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód.	Quant. Estoque Unid./Set.	Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
33	018.001.130 75	PAPEL HIGIÊNICO (PCT.C/4) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PCT 000000010	2.894	00000000	2.983	4,81	14.348,23
34	018.001.053 75	PASSADOR DE CERA C/ CABO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	121	00000000	121	4,30	520,30
35	018.001.054 75	PINCEL P/ VASO SANITARIO C/ CABO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	151	00000000	54	4,586	247,644
36	018.001.055 75	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLASTICO (PCT.C/12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PCT 000000010	498	00000000	496	1,24	615,04
37	018.001.056 75	RODO GRANDE DUPLO DE 60 CM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	152	00000000	152	5,661	860,472
							Total:	**151.655,**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26GR-5IWI-4RBI-64KD

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00032/17	08/08/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	08/08/2017 16:55:35	Rogeria Simone Ferreira Braz	08/08/2017 16:55:35

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	018.001.105 75	RODO PLÁSTICO DE 40 CM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	188 00000000	176	3,95	695,20
2	018.001.057 75	SABAO DE CÔCO/PEDRA C/200 GR. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	3.196 00000000	1.415	1,133	1.603,195
3	018.001.077 75	SABÃO EM PEDRA 200 GR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	3.235 00000000	3.215	0,913	2.935,295
4	018.001.151 75	SABÃO EM PÓ (PCT.C/1 KG) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PCT 000000010	522 00000000	501	8,33	4.173,33
5	018.001.136 75	SABONETE COMUM DE 90 GRS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	349 00000000	541	1,068	577,788
6	018.001.154 75	SABONETE" LIQUIDO (GL.C/5 LTS) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	GL 000000010	141 00000000	140	12,332	1.726,48
7	018.001.080 75	SACO DE LIXO PRETO - 20 LITROS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	KG 000000010	565 00000000	565	5,426	3.065,69
8	018.001.079 75	SACO DE LIXO -PRETO- 60 LITROS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	KG 000000010	198 00000000	205	5,085	1.042,425
9	018.001.058 75	SACO DE PANO P/ LIMPEZA DE CHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	58 00000000	58	2,25	130,50
10	018.001.144 75	SACO P/ LIXO CAP.40 LTS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	KG 000000010	425 00000000	715	5,237	3.744,455
11	018.001.145 75	SACO P/ LIXO PRETO CAP.100 LTS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	KG 000000010	153 00000000	150	5,231	784,65
12	018.001.081 75	SAPÓLIO LIQUIDO 300 ML SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FRS 000000010	102 00000000	90	3,008	270,72
13	018.001.238 75	SHAMPOO AUTOMOTIVO - TAMBOR 200 L SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	TBR 000000010	2 00000000	2	350,00	700,00
14	018.001.155 75	VASSOURA DE NYLON TIPO NOVIÇA C/CABO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	69 00000000	68	5,221	355,028
15	018.001.059 75	VASSOURA DE PELO C/ CABO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	71 00000000	76	6,823	518,548
16	018.001.087 75	VASSOURA DE PIAÇAVA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	76 00000000	77	7,603	585,431
17	031.001.014 75	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA 180 ML (PCT.C/100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PCT 000000010	33 00000000	7	2,016	14,112
18	031.001.013 75	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50 ML (PCT.C/100) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PCT 000000010	569 00000000	695	1,033	717,935
19	031.001.011 75	GUARDANAPO DE PAPEL 29,5 X 30 (PCT.C/50) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PCT 000000010	1.107 00000000	1.152	3,148	3.626,496
20	031.001.008 75	PALITO DE MADEIRA SORVETE C/50 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PCT 000000010	27 00000000	25	1,50	37,50
21	031.001.012 75	PAPEL ALUMINIO - TAM. 7,5 M X 45 CM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	RL 000000010	197 00000000	202	3,479	702,758
22	037.001.073 75	ABSORVENTE ÍNTIMO FEMININO C/ ABA (PCT.C/0 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PCT 000000010	275 00000000	295	5,00	1.475,00
23	037.001.003 75	ALGODÃO HIDROFILO CX 50G SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	CX 000000010	1.030 00000000	1.025	4,00	4.100,00
24	037.001.014 75	ESCOVA P/ CABELO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	487 00000000	498	6,91	3.441,18
25	037.001.013 75	ESCOVA P/ HIGIENIZAR MAMADEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	836 00000000	1.135	2,88	3.268,80
26	037.001.015 75	ESCOVA P/ UNHAS E CUTILICAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	339 00000000	330	3,436	1.133,88
27	037.001.017 75	ESPONJA P/ BANHO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	333 00000000	255	1,30	331,50
28	037.001.049 75	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	99 00000000	88	0,838	73,744
29	037.001.023 75	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO EXT SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1.747 00000000	1.632	0,75	1.224,00
30	037.001.021 75	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	576 00000000	576	0,68	391,68
31	037.001.020 75	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	5.981 00000000	5.360	0,734	3.934,24
32	037.001.022 75	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	4.571 00000000	4.500	1,00	4.500,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26GR-5IWI-4RBI-64KD

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00032/17	08/08/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	08/08/2017 16:55:35	Rogeria Simone Ferreira Braz	08/08/2017 16:55:35

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód.	Quant. Estoque Unid./Set.	Lote	Quant. Atual Validade	Valor Unitário do Lote	Valor Total Marca
33	037.001.010 75	HASTES FLEXIVEIS (HIGIENE) C/75 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	CX 000000010	398	00000000	389	5,00	1.945,00
34	037.001.069 75	MAMADEIRA PLÁSTICA 240 ML C/ BICO REDONDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1.009	00000000	1.026	9,897	10.154,322
35	037.001.026 75	PENTE COMUM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	216	00000000	219	2,951	646,269
36	037.001.070 75	PENTE FINO P/ PIOLHO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	271	00000000	285	1,525	434,625
37	037.001.031 75	POMADA P/ ASSADURA (TBO.C/45 GRS) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	TB 000000010	254	00000000	225	3,898	877,05
38	037.001.035 75	SABONETE INFANTIL 75 GRS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	353	00000000	293	2,261	662,473
39	037.001.034 75	SABONETE VEGETAL DE GLICERINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	BRA 000000010	321	00000000	86	4,00	344,00
40	037.001.040 75	TESOURA P/ CORTAR UNHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	239	00000000	224	15,00	3.360,00
41	037.001.009 75	CONDICIONADOR P/ CABELO (FRS.C/250 ML) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FRS 000000010	405	00000000	415	4,567	1.895,305
							Total:	**72.200,6(**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26GR-5IWI-4RBI-64KD

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00033/17	09/08/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	09/08/2017 10:38:26	Rogeria Simone Ferreira Braz	09/08/2017 10:38:26

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	006.001.310 75	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 COR PRETA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	17 00000000	19	1,993	37,867
2	006.001.159 75	BARBANTE 250 GM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	RL 000000010	43 00000000	46	2,656	122,176
3	006.001.432 75	BOBINA P/ CALCULADORA 57 X 30 (CX.C/30) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	CX 000000010	360 00000000	360	5,097	1.834,92
4	006.001.160 75	BOBINA PARA FAX SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	RL 000000010	41 00000000	42	3,627	152,334
5	006.001.474 75	BORRACHA, DE Nº 20 (CX 20 UNIDADES) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	CX 000000010	13 00000000	0	4,50	0,00
6	006.001.460 75	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA C/96 FLS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	2.826 00000000	4.140	3,543	14.668,02
7	006.001.154 75	CAIXA ARQUIVO MORTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	155 00000000	145	2,16	313,20
8	006.001.441 75	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	2.555 00000000	2.743	0,692	1.898,156
9	006.001.461 75	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	3.278 00000000	833	0,611	508,963
10	006.001.442 75	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	2.786 00000000	2.756	0,618	1.703,208
11	006.001.218 75	CANETA RETROPROJETOR 2.0 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	167 00000000	155	1,117	173,135
12	006.001.303 75	CARTOLINA BRANCA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FL 000000010	3.418 00000000	3.308	0,438	1.448,904
13	006.001.286 75	CLIPS 6/0 (CX.C/500 GRS) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	CX 000000010	24 00000000	30	5,805	174,15
14	006.001.414 75	CLIPS 8/0 (CX.C/500 GRS) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	CX 000000010	40 00000000	42	7,821	328,482
15	006.001.363 75	COLA EM BASTÃO (TBO.C/40 GRS) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	TB 000000010	93 00000000	95	1,901	180,595
16	006.001.379 75	CORRETIVO À BASE D'AGUA (VD.C/18 ML) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	92 00000000	91	0,856	77,896
17	006.001.409 75	ELÁSTICO P/ DINHEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PCT 000000010	10 00000000	12	1,918	23,016
18	006.001.144 75	ENVELOPE OFÍCIO 11,4 X 22,9 CM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	868 00000000	878	0,132	115,896
19	006.001.178 75	ENVELOPE SACO PARDO KRAFT 37 X 47 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	508 00000000	513	0,68	348,84
20	006.001.145 75	ENVELOPE SACO VAI E VEM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	200 00000000	106	1,00	106,00
21	006.001.146 75	ENVELOPE TP SACO GRANDE 26X36 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1.164 00000000	898	0,903	810,894
22	006.001.147 75	ENVELOPE TP SACO MEDIO 19X25 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1.917 00000000	1.956	1,00	1.956,00
						Total:	26.982,65

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26GR-5IWI-4RBI-64KD

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00034/17	09/08/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	09/08/2017 11:06:13	Rogeria Simone Ferreira Braz	09/08/2017 11:06:13

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód.	Quant. Estoque Unid./Set.	Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	006.001.463 75	ESTILETE ESTREITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	20	00000000	21	0,777	16,317
2	006.001.454 75	ESTILETE LARGO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	209	00000000	204	3,167	646,068
3	006.001.264 75	EXTRATOR DE GRAMPO MODELO ESPÁTULA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	230	00000000	236	0,517	122,012
4	006.001.185 75	FITA ADESIVA DUREX 12MM X 30M SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	166	00000000	172	0,418	71,896
5	006.001.226 75	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 X 45 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	RL 000000010	48	00000000	22	2,636	57,992
6	006.001.299 75	FITA CORRETIVA 5MM X 10M SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	63	00000000	0	3,446	0,00
7	006.001.148 75	FITA DUPLA FACE 12MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	679	00000000	518	2,212	1.145,816
8	006.001.150 75	FITA METALOIDE VARIAS CORES 2 CM X 50M SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	85	00000000	91	3,719	338,429
9	006.001.151 75	FITILHO VARIAS CORES (RLO.C/ 50 MTS) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	9	00000000	0	2,00	0,00
10	006.001.251 75	GRAMPEADOR 26/6 26 FOLHAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	76	00000000	84	17,39	1.460,76
11	006.001.311 75	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO 26/6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	49	00000000	39	5,00	195,00
12	006.001.364 75	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 (CX.C/5.000) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	CX 000000010	152	00000000	152	5,563	845,576
13	006.001.152 75	GRAMPO TRANÇADO - TIPO CLIPS Nº 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	CX 000000010	18	00000000	18	5,00	90,00
14	006.001.153 75	GRAMPO TRANÇADO - TIPO CLIPS Nº 2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	CX 000000010	39	00000000	39	5,00	195,00
15	006.001.448 75	GRAMPO TRILHO 80 MM (CX.C/50) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	CX 000000010	57	00000000	56	1,042	58,352
16	006.001.484 75	LÁPIS PRETO Nº 02 (CX COM 12 UN) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	CX 000000010	274	00000000	0	2,85	0,00
17	006.001.307 75	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	64	00000000	64	6,413	410,432
18	006.001.137 75	LIVRO DE PONTO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	159	00000000	140	5,212	729,68
19	006.001.138 75	LIVRO DE PONTO DOCENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	158	00000000	160	6,852	1.096,32
20	006.001.157 75	MARCA TEXTO VARIAS CORES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	160	00000000	151	0,788	118,988
21	006.001.451 75	MOLHADOR DE DEDO EM PASTA GLICERINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	61	00000000	60	1,414	84,84
22	006.001.122 75	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE (RLO.C/25 MTS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	RL 000000010	15	00000000	14	50,92	712,88
23	006.001.168 75	PAPEL SULFITE A4 - 210 X 297 MM 500 FOLHAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	RM 000000010	167	00000000	0	11,854	0,00
24	006.001.446 75	PASTA AZ DORSO LARGO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	85	00000000	110	5,795	637,45
25	006.001.206 75	PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	759	00000000	818	0,528	431,904
26	006.001.234 75	PASTA DE PAPELÃO C/ GRAMPO TRILHO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	2.933	00000000	3.506	0,593	2.079,058
27	006.001.468 75	PASTA POLIONDA 5,5 CM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	87	00000000	61	1,126	68,686
28	013.001.058 75	FITA ADESIVA CREPE 19 X 50 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	RL 000000010	297	00000000	269	2,315	622,735
29	006.001.113 75	GRAFITE 0,5 MM (TBO.C/24 MINAS) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	TB 000000010	0	00000000	158	2,797	441,926
30	006.001.377 75	GRAFITE 0.7 MM (TBO.C/24 MINAS) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	TB 000000010	0	00000000	93	2,701	251,193
31	006.001.139 75	PASTA SUSPENSA C/ VISOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	3.031	00000000	112	3,242	363,104
32	006.001.143 75	PERFURADOR DE PAPEL P/ 60 FOLHAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	20	00000000	22	38,804	853,688

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26GR-5IWI-4RBI-64KD

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00034/17	09/08/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	09/08/2017 11:06:13	Rogeria Simone Ferreira Braz	09/08/2017 11:06:13

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód.	Quant. Estoque Unid./Set.	Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
33	006.001.212 75	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA AZUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	86	207 00000000		0,846	175,122
34	006.001.214 75	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA PRETO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	96	201 00000000		0,817	164,217
35	006.001.213 75	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA VERMELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	96	243 00000000		0,798	193,914
36	006.001.133 75	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	121	96 00000000		0,988	94,848
37	006.001.170 75	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	115	150 00000000		1,34	201,00
38	006.001.171 75	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	231	223 00000000		1,293	288,339
39	006.001.134 75	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	6	8 00000000		15,117	120,936
40	006.001.136 75	PORTA TRECO DE MESA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	11	9 00000000		5,00	45,00
41	006.001.177 75	PRANCHETA EM MDF TAMANHO OFÍCIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	241	249 00000000		3,173	790,077
42	006.001.172 75	REGUA PLASTICA CRISTAL 30CM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	2.456	2.523 00000000		0,45	1.135,35
43	006.001.358 75	SUPORTE P/ DUREX TAMANHO PEQUENO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	43	46 00000000		4,544	209,024
44	006.001.627 75	TESOURA MULTIUSO DE 8" DE INOX MEDIDAS MÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PCT 000000010	29	11 00000000		2,50	27,50
45	006.001.456 75	TINTA PARA ALMOFADA AZUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FRS 000000010	103	102 00000000		2,442	249,084
46	006.001.397 75	TINTA PARA ALMOFADA PRETA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FRS 000000010	185	185 00000000		2,382	440,67
							Total:	**18.281,11**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26JV-58TY-68EH-8Z4Y

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00035/17	09/08/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	09/08/2017 11:32:21	Rogeria Simone Ferreira Braz	09/08/2017 11:32:21

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód.	Quant. Estoque Unid./Set.	Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	006.001.075 75	SUPORTE P/ FITA ADESIVA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0	8 00000000	0,00	0,00	0,00
2	022.001.022 75	ALFINETE P/ MAPA Nº03 (CXA.C/50) VARIAS CORE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	CX 000000010	49	49 00000000	3,779		185,171
3	022.001.023 75	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	94	103 00000000	2,133		219,699
4	022.001.075 75	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	380	409 00000000	0,774		316,566
5	022.001.011 75	APONTADOR DE LÁPIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1.400	1.007 00000000	0,476		479,332
6	022.001.032 75	BEXIGA VÁRIAS CORES (PCT.C/50) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PCT 000000010	304	335 00000000	2,974		996,29
7	022.001.010 75	BORRACHA BRANCA Nº 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	5.528	18.616 00000000	0,367		6.832,072
8	022.001.024 75	CADERNO DE BROCHURA CAPA DURA 1/4 C/96 F SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	4.033	4.028 00000000	2,162		8.708,536
9	022.001.072 75	CADERNO DE CALIGRAFIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	458	502 00000000	3,00		1.506,00
10	022.001.073 75	CADERNO DESENHO C/ ESPIRAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1.283	1.141 00000000	3,915		4.467,015
11	022.001.074 75	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA 96 FOLHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	722	1.116 00000000	8,543		9.533,988
12	022.001.034 75	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	3.105	3.166 00000000	5,88		18.616,08
13	006.001.166 75	LAPIS PRETO Nº 2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0	12.768 00000000	0,313		3.996,384
14	022.001.068 75	CARBONO PRETO A4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FL 000000010	40.890	41.800 00000000	0,25		10.450,00
15	022.001.086 75	COLA BRANCA (C/110 GRS) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	TB 000000010	9.958	9.457 00000000	1,015		9.598,855
16	022.001.069 75	COLA BRANCA TBO DE 1 LITRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	TB 000000010	79	80 00000000	4,625		370,00
17	022.001.036 75	COLA INSTANTÂNEA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	107	48 00000000	2,155		103,44
18	022.001.070 75	COLA P/ ISOPOR (FRS.C/90 GRS) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FRS 000000010	159	159 00000000	1,658		263,622
19	022.001.071 75	CORTADOR DE ISOPOR ELETRICO 220 V SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	4	4 00000000	20,00		80,00
20	022.001.066 75	DIARIO DE CLASSE - ENSINO FUNDAMENTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	50	98 00000000	2,752		269,696
21	022.001.067 75	DIARIO DE CLASSE - ENSINO INFANTIL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	71	69 00000000	1,50		103,50
22	022.001.088 75	EVA PLACA 40 X 50 VARIAS CORES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FL 000000010	390	435 00000000	0,355		154,425
23	022.001.063 75	GIZ BRANCO P/ LOUSA COMUM CX SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	CX 000000010	2.711	2.908 00000000	5,00		14.540,00
24	022.001.064 75	GIZ COLORIDOP/ LOUSA COMUM CX SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	CX 000000010	1.178	1.182 00000000	0,283		334,506
25	022.001.012 75	GIZ DE CERA (CX.C/12) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	CX 000000010	2.747	2.597 00000000	2,539		6.593,783
26	022.001.006 75	LAPIS DE COR (CX.C/12) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	CX 000000010	1.758	1.239 00000000	12,837		15.905,043
27	022.001.062 75	LINHA Nº 10 PIPA 500 JARDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	476	477 00000000	3,008		1.434,816
28	022.001.060 75	MASSA DE MODELAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	CX 000000010	7.671	1.266 00000000	1,36		1.721,76
29	022.001.061 75	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FL 000000010	31.689	31.980 00000000	0,80		25.584,00
30	022.001.059 75	PAPEL CAMURÇA VARIA CORES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FL 000000010	223	100 00000000	0,412		41,20
31	022.001.089 75	PAPEL CARTÃO VARIAS CORES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FL 000000010	2.478	2.389 00000000	0,589		1.407,121
32	022.001.085 75	PAPEL CELOFANE INCOLOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FL 000000010	1.025	973 00000000	0,522		507,906

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26JV-58TY-68EH-8Z4Y

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00035/17	09/08/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	09/08/2017 11:32:21	Rogeria Simone Ferreira Braz	09/08/2017 11:32:21

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód.	Quant. Estoque Unid./Set.	Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
33	022.001.015 75	PAPEL CELOFANE VÁRIAS CORES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FL 000000010	1.057	00000000	1.300	0,499	648,70
34	022.001.029 75	PAPEL COLOR SET VARIAS CORES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FL 000000010	900	00000000	1.233	0,482	594,306
35	022.001.053 75	PAPEL CONTACT COLORIDO ROL. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	RL 000000010	71	00000000	80	26,037	2.082,96
36	022.001.054 75	PAPEL CONTACT MOTIVOS ROL. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	RL 000000010	17	00000000	26	34,316	892,216
37	022.001.033 75	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FL 000000010	1.007	00000000	1.511	0,484	731,324
38	022.001.026 75	PAPEL DE SEDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FL 000000010	49.483	00000000	47.245	0,50	23.622,50
39	022.001.016 75	PAPEL DOBRADURA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FL 000000010	13.914	00000000	15.565	0,50	7.782,50
40	022.001.057 75	PAPEL FANTASIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FL 000000010	925	00000000	1.365	0,39	532,35
41	022.001.041 75	PAPEL JORNAL C/500 FOLHAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	RM 000000010	106	00000000	105	15,00	1.575,00
42	022.001.019 75	PAPEL LAMINADO VÁRIAS CORES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FL 000000010	850	00000000	1.711	0,546	934,206
43	022.001.042 75	PAPEL MICROONDULADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FL 000000010	2.136	00000000	1.230	2,00	2.460,00
44	022.001.043 75	PAPEL PARDO KRAFT C/ 60 CM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	BOB 000000010	8	00000000	8	46,90	375,20
45	022.001.045 75	PAPEL VERGÊ VARIAS CORES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FL 000000010	514	00000000	3.050	0,308	939,40
46	022.001.046 75	PASTA POLIONDA TRANSPARENTE 4 CM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	245	00000000	282	1,00	282,00
47	022.001.047 75	PASTA PRONTUÁRIO PARA ALUNOS FORMATO 2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	2.593	00000000	2.741	0,55	1.507,55
48	022.001.048 75	PINCEL P/ PINTURA Nº 00 CHATO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	4.145	00000000	4.047	1,042	4.216,974
49	022.001.050 75	PINCEL P/ PINTURA Nº 06 CHATO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	4.031	00000000	4.043	1,00	4.043,00
50	022.001.083 75	PINCEL TIPO BROCHA Nº 2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	597	00000000	608	2,00	1.216,00
51	022.001.101 75	REFIL P/ COLA QUENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	2.371	00000000	0	0,265	0,00
52	022.001.035 75	TESOURA ESCOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1.653	00000000	1.535	0,877	1.346,195
53	022.001.007 75	TESOURA MULTI USO DE 8 INOX SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	96	00000000	119	2,50	297,50
54	022.001.079 75	TINTA GUACHE FRASCO 15ML SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	7.396	00000000	7.396	0,345	2.551,62
55	022.001.080 75	TINTA P/ TECIDO VARIAS CORES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FRS 000000010	2.335	00000000	2.226	1,625	3.617,25
							Total:	**207.569,56**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26JV-58TY-68EH-8Z4Y

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00036/17	10/08/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	10/08/2017 11:52:04	Rogeria Simone Ferreira Braz	10/08/2017 11:52:04

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód.	Quant. Estoque Unid./Set.	 Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	005.001.139 75	622TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK T 620 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	2	0 00000000	60,00		0,00
2	005.001.106 75	A MAGENTATONER PARA IMPRESSORA HP 4730 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	2	0 00000000	60,00		0,00
3	005.001.145 75	APOIO DE MOUSE COM GEL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	161	154 00000000	15,00		2.310,00
4	005.001.146 75	CARTUCHO AMARELO EPON 82 TO 82420 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	7	0 00000000	60,00		0,00
5	005.001.126 75	CARTUCHO DE TINTA HP LAER JETS-1100/1100A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1	1 00000000	50,00		50,00
6	005.001.205 75	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; BRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	30	30 00000000	32,00		960,00
7	005.001.206 75	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; BRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	30	30 00000000	32,00		960,00
8	005.001.201 75	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; BRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0	23 00000000	0,00		0,00
9	005.001.208 75	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; HP; F SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	50	48 00000000	18,00		864,00
10	005.001.207 75	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; HP; F SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	50	0 00000000	27,00		0,00
11	005.001.215 75	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; SAM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	5	0 00000000	38,00		0,00
12	005.001.214 75	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; SAM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	20	28 00000000	40,50		1.134,00
13	005.001.212 75	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; SAM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	10	10 00000000	40,00		400,00
14	005.001.147 75	CARTUCHO LIGHT CIAN EPSON 82 TO 82520 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	7	7 00000000	60,00		420,00
15	005.001.148 75	CARTUCHO LIGHT MAGENTA EPSON 81 TO 8620 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	7	7 00000000	60,00		420,00
16	005.001.123 75	CARTUCHO MAGENTA EPSON 82 TO82320 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	7	7 00000000	57,00		399,00
17	005.001.134 75	CARTUCHO NEGRO EPSON 82 TO 82120 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	6	6 00000000	20,00		120,00
18	005.001.121 75	CARTUCHOCIAANEPON 82 TO82220 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	6	7 00000000	84,00		588,00
19	005.001.117 75	COLER COM ANTECIPADOR DE CALOR PARA PEI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	15	15 00000000	40,00		600,00
20	005.001.130 75	CONECTOR RJ 45 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	895	200 00000000	0,516		103,20
21	005.001.133 75	EXAUSTOR INTERNO PARA MICRO PADRAO SLO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	26	26 00000000	20,00		520,00
22	005.001.116 75	FILTRO DE LINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	3	0 00000000	30,00		0,00
23	005.001.131 75	FONTE PARA IMPRESSORA 30 VOLTS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1	1 00000000	30,00		30,00
24	005.001.128 75	GRAVADOR DVD -RW SONY SH-222BB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	3	3 00000000	60,00		180,00
25	005.001.132 75	LIMPA CONTATO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	3	0 00000000	17,25		0,00
26	005.001.127 75	MEMORIA RAM 2 GB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	4	3 00000000	60,00		180,00
27	005.001.021 75	MOUSE ÓPTICO USB C/ FIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	30	29 00000000	10,681		309,749
28	005.001.063 75	PENDRIVE 32 GB SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	10	0 00000000	49,90		0,00
29	005.001.112 75	PLACA DE REDE TP LINK TG 3269 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	7	12 00000000	70,00		840,00
30	005.001.110 75	PLACA DE REDE TP LINK TG 3468 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1	1 00000000	60,00		60,00
31	005.001.111 75	PLACA DE REDE WIFIWN 75 IND SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	5	2 00000000	100,00		200,00
32	005.001.124 75	PORTA DISQUETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	33	9 00000000	1,00		9,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26JV-58TY-68EH-8Z4Y

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00036/17	10/08/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	10/08/2017 11:52:04	Rogeria Simone Ferreira Braz	10/08/2017 11:52:04

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód.	Quant. Estoque Unid./Set.	Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
33	005.001.239 75	REPETIDOR DE WIFI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	9	00000000	7	84,00	588,00
34	005.001.238 75	ROTEADOR 2 ANTENAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	5	00000000	2	99,00	198,00
35	005.001.135 75	TECLADO PARA COMPUTADOR ABNT MODELO U SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	10	00000000	5	20,00	100,00
36	005.001.150 75	TONER PARA IMPRESORA TN 210 C CIANO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	3	00000000	3	80,00	240,00
37	005.001.138 75	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG DSI SCX- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	3	00000000	0	60,00	0,00
38	005.001.152 75	TONER COMP HP CB 541 A - CIANO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	2	00000000	2	39,00	78,00
39	005.001.153 75	TONER COMP HP CB 542 A - AMARELO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	2	00000000	2	39,00	78,00
40	005.001.154 75	TONER COMP HP CB 543 A - MAGENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	2	00000000	1	39,00	39,00
41	005.001.007 75	TONER P/ IMPRESSORA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1	00000000	0	106,317	0,00
42	005.001.043 75	TONER P/ IMPRESSORA HP- 1320 - Q-5949 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	2	00000000	0	50,205	0,00
43	005.001.081 75	TONER P/ IMPRESSORA HP- 285 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	4	00000000	0	33,765	0,00
44	005.001.065 75	TONER P/ IMPRESSORA HP- CE-255 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	2	00000000	0	105,656	0,00
45	005.001.067 75	TONER P/ IMPRESSORA HP P-2035 CE- 505 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	13	00000000	4	41,471	165,884
46	005.001.245 75	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN 750 - PI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	15	00000000	6	166,66	999,96
47	005.001.141 75	TONER PARA IMPRESSORA HP-4730 Q6461A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1	00000000	1	60,00	60,00
48	005.001.136 75	TONER PARA IMPRESSORA PANASSONIC 411 A F SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	4	00000000	4	60,00	240,00
49	005.001.107 75	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG HP CB 540 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	19	00000000	0	80,00	0,00
50	005.001.119 75	TONER PARA IMPRESSORA TN -210 A AMARELO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	3	00000000	2	80,00	160,00
51	005.001.149 75	TONER PARA IMPRESSORA TN-210 BK PRETO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	2	00000000	0	80,00	0,00
52	005.001.120 75	TONER PARA IMPRESSORA TN-210 M MAGENTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1	00000000	0	80,00	0,00
53	005.001.142 75	TONER PARA IMPRESSORAHP-4730 Q-6462 A AMI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	2	00000000	2	60,00	120,00
54	005.001.143 75	TONER PARA IMPRESSSORA SAMSUNGML-2010 I SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	12	00000000	9	60,00	540,00
55	005.001.108 75	TONER TN 3392 S (TN 780) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1	00000000	0	80,00	0,00
							Total:	**15.263,79**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26JV-58TY-68EH-8Z4Y

Aos vinte e nove do mês de setembro de dois mil e dezessete, às quatorze horas, os integrantes da Comissão de Inventario Físico pertencente a Secretaria Municipal da Educação (Portaria Nº 32.399/2017) - Os servidores: José Marcos de Oliveira, Douglas Demócrito Candido, Carlos Alberto Francisco Pinto, decidiu que após o acerto de inventario feito anteriormente deveria ser retirado do estoque os materiais que estão fora de uso facilitando a logística e organização do almoxarifado encaminhando esses materiais para o deposito onde são armazenados os inservíveis (Material de manutenção: Material Hidráulico, Utensílios domésticos, Material de Construção, Material Elétrico, Material de Pintura, Gêneros alimentícios, Material e equipamentos de segurança, Peças e acessórios, Material esportivo, Ferramentas em geral e Materiais diversos.) de acordo com os relatórios devidamente arquivados no Departamento Gerenciador (sistema FIORILLI). Eu, Rogéria Simone Ferreira Braz, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros da comissão abaixo mencionados.

José Marcos de Oliveira

Douglas Demócrito Cândido

Carlos Alberto Francisco Pinto

Rogéria Simone Ferreira Braz

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26JV-58TY-68EH-8Z4Y

Aos vinte e nove do mês de setembro de dois mil e dezessete, às dez horas, os integrantes da Comissão de Inventario Físico pertencente a Secretaria Municipal da Educação (Portaria Nº 32.399/2017) - Os servidores: José Marcos de Oliveira, Douglas Demócrito Candido, Carlos Alberto Francisco Pinto, Declara finalizado a contagem do estoque (Material de manutenção: Material Hidráulico, Utensílios domésticos, Material de Construção, Material Elétrico, Material de Pintura, Gêneros alimentícios, Material e equipamentos de segurança, Peças e acessórios, Material esportivo, Ferramentas em geral e Materiais diversos.) no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Educação de acordo com os relatórios devidamente arquivados no Departamento Gerenciador (sistema FIORILLI). Eu, Rogéria Simone Ferreira Braz, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros da comissão abaixo mencionados.

José Marcos de Oliveira

Douglas Demócrito Cândido

Carlos Alberto Francisco Pinto

Rogéria Simone Ferreira Braz

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26JV-58TY-68EH-8Z4Y

PRODUTO	QUANT
LUVA DE CORRER 40	120
ADAPTADOR COM BOLSA E ROSCA 83-3	9
ADAPTADOR COM BOLSA E ROSCA 110/4	10
REGISTRO DE GAVETA ALAVANCA 1 X1/2	20
VALVULA DESCARGA HIDRA ASSISTIDA 1X 1/2	53
VALVULA DESCARGA 1 X 1/2	43
CANOPLA PARA VALVULA HYDRA 2515	30
CANOPLA PARA VALVULA HIDRA 4125	18
CANOPLA PARA VALVULA HYDRA LORENZETTI	15
CANOPLA REDONDA ABS BRANCA 2515	20
CANOPLA REDONDA ABS CROMADA 2515	25
CANOPLA LISA REDONDA ABS CROMADA 91	36
CANOPLA LISA REDONDA ABS CROMADA2515	12
REPARO VALVULA DESCARGA 1X 1/2	78
PASTA LUBRIFICANTE (GRAXA)	7
REPARO VALVULA DESCARGA REF 1061 - E	25
REPARO VALVULA SEM NOME	34
JOELHO 45º ESGOTO 40	5
REGISTRO GAVETA ALAVANCA 3/4	49
REGISTRO GAVETA ALAVANCA 1	56
RESISTENCIA PARA CHUVEIRO	140
REFLETOR	6
RESISTENCIA PARA DUCHA JATO	80
RESISTENCIA PARA DUCHA CARONA II	29
RESISTENCIA PARA DUCHA CLIMATIZADA	44
RESISTENCIA PARA DUCHA LUSTER	63
RESISTENCIA PARA DUCHA CORONA	22
RESISTENCIA PARA DUCHA TIPO C	20
RESISTENCIA PARA DUCHA CORONA III	6
RESISTENCIA PARA GORDUCHA	41
RESISTENCIA PARA DUCHA FAME	6
RSISTENCIA PARA DUCHA LORENZETI	104
TOMADA TRIFASICA DE EMBUTIR	41
PINO TRIFASICO NEMA GIGANTE 3 PINOS CHATOS	533
TOMADA TRIFASICA DE SOBREPOR	121
PINO PLUG 2P+T REDONDO	66
TOMADA TRIFASICA NEMA EMBUTIR	43
TOMADA DE EMBUTIR 2P+T	64
TOMADA TRIPOLAR DE SOBREPOR PINO CHATO	35
TOMADA REDONDA SIMPLES + PLACA	207
TOMADA REDONDA SIMPLES SOBREPOR	195
TOMADA REDONDA COM PLACA SOBREPOR	332
TOMADA TRIFASICA NEMA SEM PLACA	100
TOMADA TRIFASICA REDONDA COM PLACA	83
TOMADA TRIFASICA PINO CHATO	40
INTERRUPTOR DE CAMPANHIA	160
CAIXA PADRAO	468
TOMADA TELEFONE DE EMBUTIR	310
TOMADA DE TELEFONE DE SOBREPOR	222

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26JV-58TY-68EH-8Z4Y

TOMADA TRIFASICA NEMA DE SOBREPOR	245
TOMADA TRIFASICA NEMA DE EMBUTIR	130
CONJUNTO DE TECLA SIMPLES + INTERRUPTOR SIST	431
TOMADA DOIS POLOS+ TERRA SOBREPOR	271
TOMADA DUPLA DE SOBREPOR	140
TOMADA DUPLA DE EMBUTIR	364
TOMADA CONJUNTO INTERRUPTOR SOBREPOR	157
TOMADA COM 1 TECLA DE EMBUTIR	134
CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR	541
CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR 2	695
TOMADA UNIVERSAL REDONDA SIST X	400
INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR	147
TOMADA SIMPLES 4X2 COM PLACA	145
TOMADA 2 POLOS +TERRA EMBUTIR	240
PINO PLUG MACHO 2P+T	289
PINO PLUG TRIPOLAR	40
TOMADA UNIVERSAL REDONDA SOBREPOR	197
TOMADA NEMA TRIPOLAR SOBREPOR	41
PARAFUSO SEXTAVADO COM PORCA	4
LUVA CORRER ESGOTO 100	42

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26JV-58TY-68EH-8Z4Y

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00037/17	15/08/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	15/08/2017 16:35:58	Rogeria Simone Ferreira Braz	15/08/2017 16:35:58

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	005.001.201 75	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; BRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	16 00000000	0,00	0,00	0,00
2	005.001.205 75	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; BRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	29 00000000	32,00	928,00	
3	005.001.209 75	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; HP; F SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	44 00000000	32,00	1.408,00	
4	005.001.208 75	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; HP; F SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	45 00000000	18,00	810,00	
5	005.001.214 75	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; SAM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	26 00000000	40,50	1.053,00	
6	005.001.212 75	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; SAM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	9 00000000	40,00	360,00	
7	005.001.147 75	CARTUCHO LIGHT CIAN EPSON 82 TO 82520 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	60,00	0,00	
8	005.001.148 75	CARTUCHO LIGHT MAGENTA EPSON 81 TO 8620 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	60,00	0,00	
9	005.001.123 75	CARTUCHO MAGENTA EPSON 82 TO82320 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	57,00	0,00	
10	005.001.134 75	CARTUCHO NEGRO EPSON 82 TO 82120 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	20,00	0,00	
11	005.001.121 75	CARTUCHOCIAANEPON 82 TO82220 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	84,00	0,00	
13	005.001.188 75	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; HPL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	2 00000000	0,00	0,00	
14	005.001.139 75	622TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK T 620 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	2 00000000	60,00	120,00	
15	005.001.238 75	ROTEADOR 2 ANTENAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1 00000000	99,00	99,00	
16	005.001.150 75	TONER PARA IMPRESORA TN 210 C CIANO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	80,00	0,00	
17	005.001.226 75	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; BRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	6 00000000	45,60	273,60	
18	005.001.119 75	TONER PARA IMPRESSORA TN -210 A AMARELO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	80,00	0,00	
19	005.001.227 75	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA; BRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	5 00000000	45,60	228,00	
20	005.001.245 75	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN 750 - PI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	7 00000000	166,66	1.166,62	
21	005.001.143 75	TONER PARA IMPRESSSORA SAMSUNGML-2010 I SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	18 00000000	60,00	1.080,00	
22	005.001.043 75	TONER P/ IMPRESSORA HP- 1320 - Q-5949 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	37 00000000	50,205	1.857,585	
					Total:		**9.383**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26JV-58TY-68EH-8Z4Y

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00039/17	31/08/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	31/08/2017 10:25:53	Rogeria Simone Ferreira Braz	31/08/2017 10:25:53

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	002.001.001 75	LIXEIRA PLÁSTICA C/ PEDAL CAPACIDADE 20 LTS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	2 00000000	36,166		72,332
2	002.001.048 75	LIXEIRA PLÁSTICA C/ PEDAL CAPACIDADE 40 LTS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	2 00000000	64,653		129,306
3	002.001.093 75	PLACA CEGA/ ESPELHO REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	7 00000000	5,00		35,00
					Total:		236

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26JV-58TY-68EH-8Z4Y

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00040/17	31/08/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	31/08/2017 10:36:24	Rogeria Simone Ferreira Braz	31/08/2017 10:36:24

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	003.001.037 75	CAIXA DE DESCARGA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	18 00000000	25,771		463,878
2	003.001.271 75	GRELHA METAL 10 X10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
3	003.001.269 75	GRELHA FERRO FUNDIDO 15 X15 CM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	5 00000000	5,00		25,00
					Total:		488,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26JV-58TY-68EH-8Z4Y

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926
CNPJ : 46.179.941/0001-35

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00041/17	31/08/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	31/08/2017 11:01:28	Rogeria Simone Ferreira Braz	31/08/2017 11:01:28

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	003.001.282 75	ACABAMENTO CANOPLA BOLA 1 1/2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	17 00000000	5,00	85,00	
					Total:		85

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26K4-8MQB-5LXP-L23A

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00042/17	04/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	04/09/2017 08:35:36	Rogeria Simone Ferreira Braz	04/09/2017 08:35:36

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	003.001.271 75	GRELHA METAL 10 X10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1 00000000	5,00		5,00
2	003.001.283 75	REPARO PARA TORNEIRA 1/2 PVC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	940 00000000	0,20		188,00
3	003.001.169 75	ABRAÇADEIRA 1/2" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	12 00000000	1,422		17,064
4	003.001.282 75	ACABAMENTO CANOPLA BOLA 1 1/2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
5	003.001.281 75	ACABAMENTO CANOPLA CRUZETA 1 1/2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
6	003.001.252 75	ADAPTADOR 3/4 PARA 1/2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
7	003.001.123 75	ADAPTADOR C/ BOLSA E ROSCA 3/4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,10		0,00
8	003.001.125 75	ADAPTADOR C/ BOLSA E ROSCA 32 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,10		0,00
9	003.001.127 75	ADAPTADOR C/ BOLSA E ROSCA 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,10		0,00
10	003.001.126 75	ADAPTADOR C/ BOLSA E ROSCA 50 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,266		0,00
11	003.001.128 75	ADAPTADOR C/ BOLSA E ROSCA 75-2 1/2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,10		0,00
12	003.001.179 75	ADAPTADOR CAIXA DAGUA 1/2X 1/2 BRANCO AUT SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
13	003.001.369 75	ADAPTADOR COM BOLSA 50 MM X 1.1/2" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	1,90		0,00
14	003.001.370 75	ADAPTADOR COM BOLSA E ROSCA 25MM X 3/4" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,39		0,00
15	003.001.204 75	ADAPTADOR PARA MAQUINA DE LAVAR ROUPA 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
16	003.001.308 75	ASSENTO SANITARIO INFANTIL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	3 00000000	50,00		150,00
17	003.001.372 75	BACIA SANITÁRIA ADULTO, COR BRANCA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	98,909		0,00
18	003.001.055 75	BICO P/ TORNEIRA 3/4" X 1/2" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	39,038		0,00
19	003.001.249 75	BICO TORNEIRA 3/4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	2,00		0,00
20	003.001.277 75	BOIA CAIXA 3/4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	10,00		0,00
21	004.001.622 75	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	29 00000000	52,00		1.508,00
22	003.001.314 75	BUCHA DE REDUÇAO CURTA PVC SOLDAVEL 50 : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	82 00000000	5,00		410,00
23	003.001.198 75	CAP 50 ESGOTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	6 00000000	5,00		30,00
24	003.001.175 75	CAP DE PVC SOLDAVEL 25 X 3/4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	400 00000000	4,977		1.990,80
25	003.001.176 75	CAP PVC SOLDAVEL 32 X1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	208 00000000	5,00		1.040,00
26	003.001.177 75	CAP PVC SOLDAVEL 50 X1 1/2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	36 00000000	5,00		180,00
27	003.001.307 75	CURVA 45° ESGOTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	6 00000000	10,00		60,00
28	003.001.190 75	CURVA 45° ESGOTO LONGA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	3 00000000	5,00		15,00
29	003.001.191 75	CURVA 45° MEDIA 75 ESGOTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	7 00000000	5,00		35,00
30	003.001.291 75	CURVA PVC SOLDAVEL 32X1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	56 00000000	5,00		280,00
31	003.001.293 75	CURVA PVC SOLDAVEL 50 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	55 00000000	5,566		306,13
32	003.001.296 75	FLANGE PVC SOLDAVEL MARROM 50 X1 1/2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	49 00000000	5,00		245,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26K4-8MQB-5LXP-L23A

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00042/17	04/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	04/09/2017 08:35:36	Rogeria Simone Ferreira Braz	04/09/2017 08:35:36

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
33	003.001.319 75	FLANGE PVC SOLDAVEL MARROM 20 X1/2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	16 00000000	5,00		80,00
34	003.001.297 75	FLANGE PVC SOLDAVEL MARROM 25 X3/4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	63 00000000	5,00		315,00
35	003.001.269 75	GRELHA FERRO FUNDIDO 15 X15 CM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	5 00000000	5,00		25,00
36	003.001.159 75	JOELHO AZUL MISTO 1/2 X 1/2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	40 00000000	0,10		4,00
37	003.001.158 75	JOELHO AZUL MISTO 3/4 X 1/2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	161 00000000	0,10		16,10
38	003.001.157 75	JOELHO AZUL MISTO 3/4 X 3/4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	92 00000000	0,10		9,20
39	003.001.149 75	JOELHO BRANCO RIGIDO ROSCAVEL 1/2 X 1/2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	40 00000000	0,10		4,00
40	003.001.146 75	JOELHO BRANCO RIGIDO ROSCAVEL 3/4 X 1" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	18 00000000	0,10		1,80
41	003.001.148 75	JOELHO BRANCO RIGIDO ROSCAVEL 3/4 X 1/2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	13 00000000	0,10		1,30
42	003.001.147 75	JOELHO BRANCO RIGIDO ROSCAVEL 3/4 X 3/4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	18 00000000	0,10		1,80
43	003.001.133 75	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL 45º X 1/2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	14 00000000	0,10		1,40
44	003.001.135 75	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL 45º X 32 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	27 00000000	0,10		2,70
45	003.001.136 75	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL 45º X 40 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	13 00000000	0,10		1,30
46	003.001.140 75	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL 45º X 50 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	34 00000000	0,10		3,40
47	003.001.137 75	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL 45º X 60 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	6 00000000	9,244		55,464
48	003.001.139 75	JOELHO EM PVC SOLDÁVEL 90º X 3/4 x 3/4 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	26 00000000	0,10		2,60
49	003.001.129 75	JOELHO SOLDÁVEL 90º X 1/2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	30 00000000	0,10		3,00
50	003.001.130 75	JOELHO SOLDÁVEL 90º X 32 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	230 00000000	0,11		25,30
51	003.001.171 75	JOELHO SOLDÁVEL 90º X 50 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	129 00000000	0,676		87,204
52	003.001.244 75	KIT PISTÃO COMPLETO PARA VALVULA 484-1 1/2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	61 00000000	15,00		915,00
53	003.001.227 75	LIGACAO PARA ESGOTO 100 X 50 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	18 00000000	10,00		180,00
54	003.001.156 75	LUVA AZUL MISTA 1/2 X 1/2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	219 00000000	0,10		21,90
55	003.001.155 75	LUVA AZUL MISTA 3/4 X 1/2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	251 00000000	0,10		25,10
56	003.001.154 75	LUVA AZUL MISTA 3/4 X 3/4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	177 00000000	0,10		17,70
57	003.001.151 75	LUVA BRANCA RIGIDA ROSCAVEL 1/2 X 1/2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	83 00000000	0,10		8,30
58	003.001.150 75	LUVA BRANCA RIGIDA ROSCAVEL 3/4 X 1/2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	13 00000000	0,10		1,30
59	003.001.152 75	LUVA BRANCA RIGIDA ROSCAVEL 3/4 X 3/4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	3 00000000	0,10		0,30
60	003.001.197 75	LUVA DE CORRER 1 1/2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	6 00000000	5,00		30,00
61	003.001.201 75	LUVA DE CORRER 100 ESGOTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	16 00000000	5,00		80,00
62	003.001.196 75	LUVA DE CORRER 2" BRANCA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	26 00000000	5,00		130,00
63	003.001.114 75	LUVA DE CORRER 3/4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	160 00000000	5,049		807,84
64	003.001.115 75	LUVA DE CORRER 32 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	325 00000000	0,227		73,775

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26K4-8MQB-5LXP-L23A

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00042/17	04/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	04/09/2017 08:35:36	Rogeria Simone Ferreira Braz	04/09/2017 08:35:36

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
65	003.001.116 75	LUVA DE CORRER 50 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	127 00000000	0,677	85,979	
66	003.001.189 75	LUVA DE REDUCAO 100 X 50 ESGOTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	16 00000000	5,00	80,00	
67	003.001.195 75	LUVA DE REDUCAO 150 X 100 ESGOTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	9 00000000	5,00	45,00	
68	003.001.188 75	LUVA DE REDUCAO 50 X 75 ESGOTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	12 00000000	5,00	60,00	
69	003.001.117 75	LUVA DE UNIAO SOLDAVEL 1/2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,10	0,00	
70	003.001.119 75	LUVA DE UNIAO SOLDAVEL 32 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,10	0,00	
					Total:		9.662

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26K4-8MQB-5LXP-L23A

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00043/17	04/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	04/09/2017 08:58:53	Rogeria Simone Ferreira Braz	04/09/2017 08:58:53

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód.	Quant. Estoque Unid./Set.	Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	003.001.331 75	LUVA PARA ESGOTO 50MM BRANCA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	158 00000000		1,689		266,862
2	003.001.321 75	LUVA PVC L-R 40 X40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	16 00000000		5,00		80,00
3	003.001.203 75	LUVA SOLDAVEL 40 CURTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	172 00000000		5,00		860,00
4	003.001.112 75	LUVA SOLDÁVEL 40 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	260 00000000		0,141		36,66
5	003.001.078 75	LUVA SOLDÁVEL 50 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	236 00000000		0,581		137,116
6	003.001.094 75	LUVA SOLDÁVEL 60 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	9 00000000		6,44		57,96
7	003.001.230 75	RALINHO PARA BANHEIRO PVC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	25 00000000		5,00		125,00
8	003.001.163 75	REFIL FILTRO 9.3/4 - BEBEDOURO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000		10,00		0,00
9	003.001.237 75	REGISTRO DE ESFERA SOLDAVEL 50 MM 1 1/2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	16 00000000		5,00		80,00
10	003.001.226 75	REGISTRO DE GAVETA 1" 1/4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	37 00000000		5,00		185,00
11	003.001.240 75	REPARO PARA VALVULA DESCARGA HIDRA LUXO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000		50,00		0,00
12	003.001.200 75	REPARO VALVULA DESCARGA 1 1/4 E 1 1/2 (2517- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	111 00000000		15,046		1.670,106
13	003.001.235 75	REPARO VALVULA DESCARGA REF;1061-E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	29 00000000		5,00		145,00
14	003.001.300 75	SIFAO DE PAREDE 1 1/2 X 3/4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000		10,249		0,00
15	003.001.017 75	SIFÃO UNIVERSAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000		6,691		0,00
16	003.001.222 75	TEE 40 ESGOTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	11 00000000		5,00		55,00
17	003.001.219 75	TEE 50 ESGOTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	58 00000000		5,00		290,00
18	003.001.141 75	TEE BRANCO RIGIDO ROSCAVEL 1" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	52 00000000		0,10		5,20
19	003.001.144 75	TEE BRANCO RIGIDO ROSCAVEL 1" 3X4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	19 00000000		0,10		1,90
20	003.001.143 75	TEE BRANCO RIGIDO ROSCAVEL 1/2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	26 00000000		0,10		2,60
21	003.001.142 75	TEE BRANCO RIGIDO ROSCAVEL 3/4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	32 00000000		0,10		3,20
22	003.001.242 75	TEE CURTO PARA ESGOTO 75 X 75 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	11 00000000		5,00		55,00
23	003.001.108 75	TEE PVC SOLDAVEL 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	510 00000000		0,136		69,36
24	003.001.173 75	TEE PVC SOLDAVEL 20 X 1 1/2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	60 00000000		5,00		300,00
25	003.001.109 75	TEE PVC SOLDÁVEL 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000		0,10		0,00
26	003.001.031 75	TORNEIRA BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1.1/2" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	16 00000000		71,474		1.143,584
27	003.001.397 75	TUBO DE P.V.C., MARROM SOLDÁVEL NBR 5648, I SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	68 00000000		12,00		816,00
28	003.001.062 75	UNIÃO C/ ROSCA DE 3/4" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000		5,00		0,00
29	003.001.214 75	UNIAO COM ROSCA 1 1/2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000		5,00		0,00
30	003.001.220 75	UNIAO COM ROSCA 1" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000		5,00		0,00
31	003.001.218 75	UNIAO COM ROSCA 1" 1/4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000		5,00		0,00
32	003.001.213 75	UNIAO COM ROSCA 2" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000		5,00		0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26K4-8MQB-5LXP-L23A

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00043/17	04/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	04/09/2017 08:58:53	Rogeria Simone Ferreira Braz	04/09/2017 08:58:53

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
33	003.001.003 75	UNIÃO DE 1/2" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,095	0,00	
34	003.001.257 75	VALVULA PARA MICTORIO 3 1/2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	6 00000000	10,00	60,00	
35	003.001.259 75	VALVULA PARA MICTORIO COM CANOPLA FLEXI\ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	36 00000000	22,692	816,912	
36	003.001.326 75	VASO SANITARIO ADULTO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	21 00000000	60,596	1.272,516	
37	003.001.327 75	VASO SANITARIO INFANTIL BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	5 00000000	50,00	250,00	
					Total:		**8.784**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26K4-8MQB-5LXP-L23A

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00044/17	29/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	22/09/2017 16:25:47	Rogeria Simone Ferreira Braz	29/09/2017 10:33:25

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	015.001.033 75	AVENTAL EM VINIL FORRADO EM POLIESTER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000		15,00	0,00
2	015.001.038 75	AVENTAL RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	5 00000000		20,019	100,095
3	015.001.071 75	BOTA DE SEGURANÇA N42 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PR 000000010	0 00000000		50,00	0,00
4	015.001.075 75	BOTA MARROM Nº 42 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PR 000000010	0 00000000		40,00	0,00
5	015.001.042 75	CÂMERA CF TV 1/3 COLOR CCD12V SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000		70,00	0,00
6	015.001.068 75	CAPA DE CHUVA AMARELA (G) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000		30,00	0,00
7	015.001.069 75	CAPA DE CHUVA AMARELA (GG) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000		30,00	0,00
8	015.001.047 75	CAPA DE CHUVA FORRADA TAM G SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	28 00000000		10,581	296,268
9	015.001.067 75	CAPA DECHUVA AMARELA (M) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000		30,00	0,00
10	015.001.031 75	CAPACETE DE SEGURANÇA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	11 00000000		39,286	432,146
11	015.001.046 75	CASACO DE RASPAS DE COURO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	10 00000000		10,00	100,00
12	015.001.053 75	COLETE REFLETIVO VERDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	13 00000000		30,00	390,00
13	015.001.063 75	CONJUNTO CAPA DE MOTOGUEIRO P SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PR 000000010	0 00000000		50,00	0,00
14	015.001.065 75	CONJUNTO CAPA DE MOTOGUEIRO (G) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PR 000000010	0 00000000		50,00	0,00
15	015.001.066 75	CONJUNTO CAPA DE MOTOGUEIRO (GG) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PR 000000010	0 00000000		50,00	0,00
16	015.001.064 75	CONJUNTO CAPA DE MOTOGUEIRO (M) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PR 000000010	11 00000000		50,00	550,00
17	015.001.090 75	CORRENTE ELO GRANDE - PLASTICO (SINALIZAC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MT 000000010	150 00000000		7,00	1.050,00
18	015.001.057 75	CREME DE PROTEÇAO PARA PELE 200 GR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FRS 000000010	0 00000000		15,00	0,00
19	015.001.056 75	LUVA DE BORRACHA NITRILICA M SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PR 000000010	1 00000000		15,00	15,00
20	015.001.055 75	LUVA DE BORRRACHA NITRILICA G SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PR 000000010	22 00000000		13,557	298,254
21	015.001.052 75	LUVA 400-713-8302 PACOTE C0M 2 UNIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PR 000000010	5 00000000		15,00	75,00
22	015.001.019 75	LUVA DE RASPA DE COURO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PR 000000010	64 00000000		14,696	940,544
23	015.001.049 75	MASCARA PARA SOLDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	5 00000000		30,00	150,00
24	015.001.048 75	MASCARA DE PROTEÇÃO PARA VISERA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	19 00000000		10,00	190,00
25	015.001.044 75	OCULOS PARA MACARIQUEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	18 00000000		10,00	180,00
26	015.001.041 75	PERNEIRA DE RASPA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PR 000000010	12 00000000		5,00	60,00
27	015.001.045 75	PERNEIRA RIGIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PR 000000010	5 00000000		5,00	25,00
28	015.001.058 75	PROTETOR AUDICULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	162 00000000		20,367	3.299,454
29	015.001.050 75	PROTETOR AUDITIVO GLADIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	15 00000000		15,00	225,00
30	015.001.054 75	TELA DE PROTEÇÃO 50MTX1,20 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	6 00000000		20,00	120,00
31	014.001.333 75	CHÁ MATTE (CX.C/250 GRS) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	CX 000000010	3 00000000		7,358	22,074
						Total:	**8.518,84**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26K4-8MQB-5LXP-L23A

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00045/17	25/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	25/09/2017 14:32:50	Rogeria Simone Ferreira Braz	25/09/2017 14:32:50

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód.	Quant. Estoque Unid./Set.	 Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	003.001.384 75	MAGUEIRA PARA JARDIM 1/2" - COM 20 M SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010		40 00000000	30,00		1.200,00
							Total:	**1.200**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26K4-8MQB-5LXP-L23A

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00047/17	25/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	25/09/2017 14:47:21	Rogeria Simone Ferreira Braz	25/09/2017 14:47:21

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	095.001.127 75	ARRUELA LISA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PÇ 000000010	0 00000000	0,103		0,00
2	004.001.934 75	ARRUELA LISA 3/8" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	4.930 00000000	0,149		734,57
					Total:		**734**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26K4-8MQB-5LXP-L23A

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00048/17	25/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	25/09/2017 14:52:49	Rogeria Simone Ferreira Braz	25/09/2017 14:52:49

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	095.001.708 75	RESPIRADOR SEMI FACIAL DESCARTAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	63,798	0,00	
					Total:		**0**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26K4-8MQB-5LXP-L23A

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00049/17	25/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	25/09/2017 14:54:20	Rogeria Simone Ferreira Braz	25/09/2017 14:54:20

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	095.001.321 75	RESPIRADOR SEMI FACIAL S/ FILTRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	9 00000000	5,00	45,00	
					Total:		**45**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26K4-8MQB-5LXP-L23A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926
CNPJ : 46.179.941/0001-35

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00050/17	25/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	25/09/2017 14:56:06	Rogeria Simone Ferreira Braz	25/09/2017 14:56:06

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód.	Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	095.002.271 75	CANTONEIRA MÃO FRANCESA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010		0 00000000	10,40	0,00	
							Total:	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26K4-8MQB-5LXP-L23A

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00051/17	25/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	25/09/2017 15:08:08	Rogeria Simone Ferreira Braz	25/09/2017 15:08:08

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	095.002.265 75	CERCA DE CONCERTINA DE 30 CM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MT 000000010	60 00000000	13,95		837,00
2	095.002.179 75	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24 MM X 1,5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	148 00000000	8,00		1.184,00
3	095.002.396 75	SUPORTE P/ RETROPOJETOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	98,392		0,00
4	095.002.264 75	PARAFUSO ALLEN 16 X 80 COMPLETO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
5	095.002.045 75	MANGUEIRA P/ JARDIM (RLO.C/30 MTS) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	RL 000000010	0 00000000	34,00		0,00
					Total:		**2.021**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26KQ-LMSH-4AX6-40BJ

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00052/17	25/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	25/09/2017 15:50:37	Rogeria Simone Ferreira Braz	25/09/2017 15:50:37

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	038.001.062 75	SERRA COPO 19 MM 3/4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	6 00000000		10,707	64,242
2	038.001.064 75	SERRA COPO 22 MM 7/8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	9 00000000		7,444	66,996
3	038.001.065 75	SERRA COPO 25 MM 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	6 00000000		14,745	88,47
4	038.001.061 75	SERRA COPO 29 MM 1 1/8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	12 00000000		11,667	140,004
5	038.001.058 75	SERRA COPO 43 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	6 00000000		10,00	60,00
6	038.001.059 75	SERRA COPO 53MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	6 00000000		10,00	60,00
7	004.001.228 75	SERRA COPO 32MM 1 1/4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	8 00000000		13,049	104,392
						Total:	**584**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26KQ-LMSH-4AX6-40BJ

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00053/17	25/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	25/09/2017 15:52:49	Rogeria Simone Ferreira Braz	25/09/2017 15:52:49

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód.	Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	004.001.231 75	SERRA 16 MM 5/8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN	000000010	29 00000000	10,528		305,312
2	004.001.220 75	SERRA COPO 33 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN	000000010	5 00000000	24,50		122,50
3	004.001.229 75	SERRA COPO 38 MM 1 1/2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN	000000010	0 00000000	16,28		0,00
4	004.001.230 75	SERRA COPO 51 MM 2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN	000000010	7 00000000	25,347		177,429
5	004.001.219 75	SERRA COPO 67 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN	000000010	3 00000000	10,00		30,00
							Total:	635

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26KQ-LMSH-4AX6-40BJ

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00054/17	25/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	25/09/2017 15:55:00	Rogeria Simone Ferreira Braz	25/09/2017 15:55:00

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	038.001.013 75	RÉGUA DE ALUMÍNIO DE 2 MTS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00	0,00	
2	038.001.010 75	RÉGUA DE ALUMÍNIO DE 3 MTS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	14 00000000	9,238	129,332	
						Total:	12

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26KQ-LMSH-4AX6-40BJ

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00055/17	25/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	25/09/2017 16:07:52	Rogeria Simone Ferreira Braz	25/09/2017 16:07:52

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	038.001.056 75	PRENDEDOR DE ESTIRANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00	0,00	
2	038.001.074 75	LIMATAO PEQUENO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00	0,00	
3	038.001.057 75	FERRO DE SOLDA TIPO MACHADINHO 180 W SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	30,00	0,00	
4	038.001.067 75	ESCOVA DE ARAME CIRCULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	8 00000000	10,00	80,00	
5	038.001.066 75	DISCO DE CORTE METAL 300 X 3.2 X 19,1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	29 00000000	10,00	290,00	
					Total:		**37(**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26KQ-LMSH-4AX6-40BJ

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00056/17	25/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	25/09/2017 16:13:41	Rogeria Simone Ferreira Braz	25/09/2017 16:13:41

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	038.001.098 75	CHAVE PHILIPS 3/8 X 12" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	5 00000000	5,00		25,00
2	038.001.099 75	CHAVE PHILIPS 5/16 X 8" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	14 00000000	5,813		81,382
3	038.001.096 75	CHAVE INGLESA 200MM X 8" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	16 00000000	10,00		160,00
4	038.001.097 75	CHAVE DE GRIFO 225MM X 18" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	10,00		0,00
5	038.001.091 75	CHAVE DE GRIFO 12" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	28 00000000	10,00		280,00
6	038.001.095 75	CHAVE DE FENDA 5/16 X 2" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
7	038.001.094 75	CHAVE DE FENDA 5/16 X 12" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
8	038.001.011 75	ALICATE UNIVERSAL DE 8" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	38,92		0,00
					Total:		**546**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26KQ-LMSH-4AX6-40BJ

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00058/17	26/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	26/09/2017 10:26:30	Rogeria Simone Ferreira Braz	26/09/2017 10:26:30

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	001.001.024 75	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P -45 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	 00000000	2	165,83	331,66
						Total:	331

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26KQ-LMSH-4AX6-40BJ

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00059/17	26/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	26/09/2017 10:43:11	Rogeria Simone Ferreira Braz	26/09/2017 10:43:11

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	004.001.407 75	ABRAÇADEIRA 2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,50		0,00
2	003.001.169 75	ABRAÇADEIRA 1/2" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	18,176		0,00
3	004.001.352 75	ABRAÇADEIRA PARA CONDUITE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,20		0,00
4	008.001.894 75	ABRAÇADEIRA 1.1/2" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	79 00000000	0,50		39,50
					Total:		39

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26KQ-LMSH-4AX6-40BJ

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00060/17	26/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	26/09/2017 18:22:22	Rogeria Simone Ferreira Braz	26/09/2017 18:22:22

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód.	Quant. Estoque Unid./Set.	Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	004.001.342 75	,CANALETA 50 X 50 X 2000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010		78 00000000	10,00		780,00
2	004.001.407 75	ABRAÇADEIRA 2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010		24 00000000	0,50		12,00
3	004.001.346 75	ADAPTADOR PARA MAQUINA DE LAVAR LOUÇA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010		0 00000000	0,50		0,00
4	004.001.643 75	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FLANGE 25 X 3/4" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010		0 00000000	0,50		0,00
5	004.001.989 75	ADESIVO P/ PVC (PTE.C/175 GRS) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	POT 000000010		54 00000000	10,433		563,382
6	004.001.947 75	ANEL DE VEDAÇÃO DE BORRACHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PÇ 000000010		0 00000000	0,929		0,00
7	004.001.383 75	ANODO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010		0 00000000	0,50		0,00
8	004.001.402 75	ARREBITE 3,2 X10 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010		2.120 00000000	0,15		318,00
9	004.001.384 75	ARREBITE 3,2X 16 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010		1.225 00000000	0,10		122,50
10	004.001.416 75	ARREBITE DE 3,2 X16MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010		0 00000000	0,10		0,00
11	004.001.388 75	ARREBITE DE REBATE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010		0 00000000	0,10		0,00
12	004.002.265 75	ARREBITE 1/4 X 30MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010		196 00000000	0,00		0,00
13	004.001.420 75	ARRUELA PARA FIXAÇAO DE CONDUITE 3/4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010		0 00000000	0,20		0,00
14	004.001.336 75	AZULEJO BRANCO 154,3 MM X 154,3 MM X 3,7 M SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PÇ 000000010		211 00000000	4,00		844,00
15	004.001.481 75	BROCA DE VÍDEA 12 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010		39 00000000	10,00		390,00
						Total:		**3.029**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26KQ-LMSH-4AX6-40BJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926
CNPJ : 46.179.941/0001-35

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00061/17	26/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	26/09/2017 18:40:33	Rogeria Simone Ferreira Braz	26/09/2017 18:40:33

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	004.001.877 75	BROCA DE VÍDEA 8 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	51 00000000	6,025		307,275
2	004.001.487 75	BROCA DE VIDEA EXTRA LONGA 10MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	47 00000000	10,409		489,223
3	004.001.485 75	BROCA DE VIDEA EXTRA LONGA 12 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	60 00000000	10,492		629,52
4	004.001.486 75	BROCA DE VIDEA EXTRA LONGA 6MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	55 00000000	10,339		568,645
5	004.001.355 75	BUCHA 10 PARA PAREDE OCA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,10		0,00
6	004.001.265 75	BUCHA DE FIXACAO 10 - PAREDE OCA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1.600 00000000	0,15		240,00
7	004.001.266 75	BUCHA DE FIXACAO 8 - PAREDE OCA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,15		0,00
8	004.002.266 75	BUCHA DE FIXAÇÃO 8 - PAREDE MACICA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1.390 00000000	0,00		0,00
9	004.001.419 75	BUCHA PARA FIXAÇAO DE CONDUITE 3/4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,50		0,00
10	004.001.283 75	BUCHA PARA PAREDE MACICA 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1.560 00000000	0,10		156,00
11	004.001.337 75	CAIXA PARA CANALETA DE SOBREPOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,50		0,00
12	004.001.635 75	CANALETA 20 X 10 X 2000 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	425 00000000	9,863		4.191,775
13	004.001.338 75	CANALETA 30 X 50 X 1000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	16 00000000	10,00		160,00
14	004.001.341 75	CANALETA 30 X 50 X 2000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	349 00000000	10,00		3.490,00
15	004.001.288 75	CANALETA SEMI ABERTA PARA PAINEL ELETRIC(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
16	004.001.726 75	CANALETA VENTILADA 30 X 30 X 2000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	60 00000000	10,00		600,00
17	004.001.761 75	CAP ESGOTO 100 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	104 00000000	5,00		520,00
18	004.001.552 75	CAP ESGOTO 40 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	22 00000000	4,906		107,932
19	004.001.717 75	COLHER DE PEDREIRO 9" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	3 00000000	11,372		34,116
20	004.001.025 75	CONECTOR MACHO AQUATHERM 28 MM X 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	23,80		0,00
21	004.001.418 75	CONECTOR PARA CABO AXIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,50		0,00
22	004.001.256 75	CORREDICA PARA PORTAO CORRER CJ COM 2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	JGO 000000010	6 00000000	10,00		60,00
23	004.001.499 75	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	18 00000000	10,00		180,00
24	004.001.690 75	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	8 00000000	10,00		80,00
25	004.001.500 75	DESEMPENADEIRA PVC 14X24 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	10,00		0,00
26	004.001.492 75	DESEMPENADEIRA PVC LISA 16X28 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	5 00000000	10,00		50,00
27	004.001.491 75	DESEMPENADEIRA PVC PARA GRAFIATO 18X30 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	24 00000000	10,00		240,00
28	004.001.488 75	DESEMPENADEIRA PVC PARA GRAFIATO 27X14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	5 00000000	10,00		50,00
29	004.002.235 75	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 15X26 AZUL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PÇ 000000010	16 00000000	14,50		232,00
						Total:	**12.386,49**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26KQ-LMSH-4AX6-40BJ

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00062/17	26/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	26/09/2017 18:59:50	Rogeria Simone Ferreira Braz	26/09/2017 18:59:50

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	004.001.370 75	DOBRADIÇA 3,0 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	24 00000000	5,00		120,00
2	004.001.369 75	DOBRADIÇA 3,5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	52 00000000	5,00		260,00
3	004.001.262 75	DOBRADICA PARA CADEADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	659 00000000	3,00		1.977,00
4	004.001.417 75	DOBRADIÇA PEQUENA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	48 00000000	1,50		72,00
5	004.001.974 75	ENGATE FLEXÍVEL 60 CM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	15,00		0,00
6	004.001.282 75	ESPACADOR PARA PISO E AZULEJO 2 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1.000 00000000	0,267		267,00
7	004.001.281 75	ESPACADOR PARA PISO E AZULEJO 3MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	7.400 00000000	0,15		1.110,00
8	004.001.280 75	ESPACADOR PARA PISO E AZULEJO 5MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	3.300 00000000	0,15		495,00
9	004.001.263 75	ESPACADOR PARA PISOS E AZULEJOS 4 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	300 00000000	0,10		30,00
10	004.001.859 75	ESTICADOR P/ CABO DE AÇO 5/16" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	352 00000000	0,20		70,40
11	004.001.293 75	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO MOD 940 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	29 00000000	15,00		435,00
12	004.001.291 75	FECHADURA BICO PAPAGAIO MOD 901 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	26 00000000	15,00		390,00
13	004.001.289 75	FECHADURA F 4700/40 INTERNA INOX SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	8 00000000	30,00		240,00
14	004.001.295 75	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER MOD 823 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	15 00000000	15,00		225,00
15	004.001.292 75	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER MOD 901 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	28 00000000	15,00		420,00
16	004.001.294 75	FECHADURA PARA PORTA DE CORRER MOD 940 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	20 00000000	15,00		300,00
17	004.001.382 75	FECHO DE TRINCO PARA PORTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	488 00000000	5,00		2.440,00
18	004.001.409 75	FECHO PARA CADEADO (PARTE GRANDE) DOBR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	2,00		0,00
19	004.001.410 75	FECHO PARA CADEADO (PARTE PEQUENA) FECI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	1,50		0,00
20	004.001.257 75	FECHO PARA CADEADO 3" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
					Total:		**8.851,**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26KQ-LMSH-4AX6-40BJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926
CNPJ : 46.179.941/0001-35

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00063/17	26/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	26/09/2017 19:42:14	Rogeria Simone Ferreira Braz	26/09/2017 19:42:14

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	004.001.287 75	FECHO REDONDO ZINCADO 4" COM 12 UNIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PCT 000000010	0 00000000	10,00	0,00	
2	004.001.285 75	FERROLHO REDONDO ZINCADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	92 00000000	5,00	460,00	
3	004.001.290 75	FIXADOR PARA PORTA PISO ACO/ ZAMAC 86151/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	740 00000000	5,00	3.700,00	
4	004.001.411 75	FUSIVEL RETARDADO 2A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	1,00	0,00	
5	004.001.412 75	FUSIVEL RETARDADO 25A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	1,00	0,00	
6	004.001.413 75	FUSIVEL RETARDADO 30A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	1,00	0,00	
7	004.001.414 75	FUSIVEL RETARDADO 63A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	1,00	0,00	
8	004.001.284 75	GANCHO FERRO C/ R BICROMATIZADO 16X30MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,10	0,00	
9	004.001.335 75	GRAMPO DE ALUMINIO TERRA M 300 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1 00000000	10,00	10,00	
10	004.001.364 75	GRAMPO MIGUELÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PCT 000000010	0 00000000	1,991	0,00	
11	004.001.999 75	JOELHO PVC ESGOTO 90º SÉRIE NORMAL 100 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	2,45	0,00	
12	004.001.211 75	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90 X 25 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,388	0,00	
13	004.001.421 75	LACRE AMARELO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,20	0,00	
14	004.001.694 75	LINHA PARA PEDREIRO 0,80mm X 100m SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	RL 000000010	21 00000000	4,774	100,254	
16	004.001.913 75	LIXA FERRO 100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FL 000000010	678 00000000	2,029	1.375,662	
17	004.001.423 75	LIXA FERRO 180 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FL 000000010	0 00000000	2,00	0,00	
18	004.001.032 75	LUVA AQUATHERM 22 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	4,293	0,00	
19	004.001.923 75	LUVA DE CORRER 60 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	3,551	0,00	
20	004.001.457 75	LUVA SOLDÁVEL 25 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,545	0,00	
21	004.001.297 75	MACANETA CROMADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PR 000000010	10 00000000	14,333	143,33	
22	004.001.343 75	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16 X 1,5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MT 000000010	50 00000000	5,00	250,00	
23	004.001.334 75	MARTELO DE PEDREIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	10,00	0,00	
24	004.001.436 75	MASSA ACRÍLICA (GLAO C/ 3,6 LTOS) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	12 00000000	18,00	216,00	
25	004.001.958 75	LIXA FERRO 150 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FL 000000010	45 00000000	2,00	90,00	
26	004.002.267 75	ESCAPULA SEM BUCHA 30MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1.267 00000000	0,00	0,00	
27	004.002.268 75	GANCHO FERRO SEM BUCHA 20 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	2.208 00000000	0,00	0,00	
					Total:		6.345

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26KQ-LMSH-4AX6-40BJ

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00064/17	28/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	28/09/2017 15:10:28	Rogeria Simone Ferreira Braz	28/09/2017 15:10:28

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód.	Quant. Estoque Unid./Set.	Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	095.001.127 75	ARRUELA LISA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PÇ 000000010		1.075 00000000	0,103		110,725
2	095.002.179 75	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24 MM X 1,5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010		149 00000000	8,00		1.192,00
3	013.001.128 75	TINTA SPRAY NA COR VERMELHO, 400 ML QUALI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	TB 000000010		2 00000000	10,00		20,00
4	013.001.125 75	TINTA LACA BRANCO PURO 3,6L SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	GL 000000010		0 00000000	25,00		0,00
5	013.001.217 75	TINTA ESMALTE BASE DE SOLVENTE, FOSCO CO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	GL 000000010		9 00000000	39,00		351,00
6	013.001.216 75	TINTA ESMALTE BASE DE ÁGUA, FOSCO COR: PR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	GL 000000010		7 00000000	40,00		280,00
7	013.001.215 75	TINTA ESMALTE BASE DE ÁGUA BRILHANTE - CO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	GL 000000010		10 00000000	40,00		400,00
8	013.001.051 75	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE FOLHA (GL.C/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	GL 000000010		7 00000000	28,947		202,629
9	013.001.214 75	TINTA ESMALTE BASE DE ÁGUA BRILHANTE - CC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	GL 000000010		2 00000000	42,00		84,00
10	013.001.207 75	TINTA ESMALTE BASE DE ÁGUA BRILHANTE - CC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	GL 000000010		6 00000000	42,00		252,00
11	013.001.223 75	TINTA ACRÍLICA, FOSCO, AVELUDADO PARA INTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	LTA 000000010		10 00000000	80,00		800,00
12	013.001.221 75	TINTA ACRÍLICA, FOSCO, AVELUDADO PARA INTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	LTA 000000010		26 00000000	80,00		2.080,00
13	013.001.220 75	TINTA ACRÍLICA, FOSCO, AVELUDADO PARA INTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	LTA 000000010		26 00000000	80,00		2.080,00
14	013.001.222 75	TINTA ACRÍLICA, FOSCO, AVELUDADO PARA INTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	LTA 000000010		4 00000000	80,00		320,00
15	013.001.219 75	TINTA ACRÍLICA, FOSCO AVELUDADO, PARA INTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	LTA 000000010		9 00000000	95,00		855,00
16	013.001.205 75	TINTA ACRÍLICA PARA INTERIOR, COR BRANCO N SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	LTA 000000010		2 00000000	89,00		178,00
17	013.001.059 75	THINNER PARA DILUIÇÃO DE ESMALTE SINTÉTIC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	GL 000000010		4 00000000	31,00		124,00
18	013.001.204 75	THINNER ANTIBRANQUEAMENTO para seladora a l SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	LTA 000000010		4 00000000	95,00		380,00
19	013.001.203 75	TEXTURA ACRÍLICA COM ACABAMENTO RÚSTICC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	LTA 000000010		4 00000000	40,00		160,00
20	013.001.107 75	SUPORTE P/ ROLO DE LÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010		102 00000000	9,661		985,422
21	013.001.201 75	SOLVENTE RAZ A BASE DE PETRÓLEO 5 LITROS. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	GL 000000010		13 00000000	39,00		507,00
22	013.001.199 75	SELADORA PARA MADEIRAS; ACABAMENTO: Cor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	GL 000000010		0 00000000	38,00		0,00
23	013.001.200 75	SELADORA PARA MADEIRA (FUNDO) CATEGORIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	GL 000000010		46 00000000	38,00		1.748,00
24	013.001.116 75	SELADO FUNDO PARA MADEIRA GALAO COM 3,6(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	GL 000000010		0 00000000	25,00		0,00
25	013.001.135 75	SELA ACABAMENTO PARA MADEIRA 3,6 L SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	GL 000000010		0 00000000	25,00		0,00
26	013.001.048 75	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010		35 00000000	9,32		326,20
27	013.001.068 75	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 23 CM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010		81 00000000	10,108		818,748
28	013.001.119 75	MASSA F-12 PARA MADEIRA MOGNO PESO 400GI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	POT 000000010		7 00000000	25,00		175,00
29	013.001.117 75	MASSA F-12 PARA MADEIRA MARFIM PESO 1,65 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	POT 000000010		8 00000000	25,00		200,00
30	013.001.120 75	MASSA F-12 PARA MADEIRA IMBUIA PESO 400GR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	POT 000000010		4 00000000	25,00		100,00
31	013.001.118 75	MASSA F-12 PARA MADEIRA CEREJEIRA PESO 1,(SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	POT 000000010		5 00000000	25,00		125,00
32	013.001.030 75	MASSA CORRIDA PVA (GL.C/3,6 LTS) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	GL 000000010		13 00000000	12,064		156,832

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26KD-8LID-5K23-8MEA

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00064/17	28/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	28/09/2017 15:10:28	Rogeria Simone Ferreira Braz	28/09/2017 15:10:28

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
33	013.001.165 75	LIXA MASSA Nº 120 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FL 000000010	0 00000000	1,449	0,00	
34	013.001.060 75	LIXA MASSA 80 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FL 000000010	23 00000000	1,41	32,43	
35	013.001.008 75	LIXA MASSA 150 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FL 000000010	1.200 00000000	2,00	2.400,00	
36	013.001.064 75	LIXA MASSA 100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FL 000000010	258 00000000	1,888	487,104	
37	013.001.154 75	LIXA D ÁGUA GRANA 500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	200 00000000	5,00	1.000,00	
38	013.001.121 75	LIXA 152 X 6 MM COM VELCRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	FL 000000010	100 00000000	5,00	500,00	
39	013.001.123 75	FUNDO PRIMER CINZA 3,6 L SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	GL 000000010	2 00000000	25,00	50,00	
40	013.001.052 75	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE (LTA.C/18 LTS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	LTA 000000010	2 00000000	82,105	164,21	
41	013.001.189 75	FUNDO NIVELADOR FOSCO. EMBALAGEM: 3,600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	GL 000000010	0 00000000	40,00	0,00	
					Total:		19.64

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26KD-8LID-5K23-8MEA

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00065/17	28/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	28/09/2017 15:22:07	Rogeria Simone Ferreira Braz	28/09/2017 15:22:07

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	010.002.083 75	SOQUETE DE PRESSÃO PARA LAMPADA FLUORE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	199 00000000	42,00		8.358,00
2	010.002.071 75	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	55 00000000	15,00		825,00
3	010.002.264 75	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE BORRACHA 3/4" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PÇ 000000010	0 00000000	1,89		0,00
4	010.002.266 75	LIZ MOD. TOMADA RJ45 57115/055 BR. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PÇ 000000010	0 00000000	10,308		0,00
5	010.002.070 75	LÂMPADAS VAPOR METÁLICO, 400 W, BULBO TUI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	4 00000000	31,00		124,00
6	010.002.069 75	LÂMPADAS VAPOR METÁLICO, 250 W, BULBO TUI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	41 00000000	25,00		1.025,00
7	010.002.163 75	LAMPADA TUBULAR DE LED 18 W - 120 CM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PÇ 000000010	2.654 00000000	16,90		44.852,60
8	010.002.239 75	LÂMPADA LED A60 12W/6500K BIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	59 00000000	25,00		1.475,00
9	010.002.261 75	ISOLADOR PIMENTÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PÇ 000000010	0 00000000	4,00		0,00
10	010.002.058 75	FUSÍVEL DE VIDRO 0,5 AMPERES. MEDIDAS 0.6MI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,18		0,00
11	010.002.052 75	CONTROLADOR DE TEMPO E TEMPERATURA EM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	5 00000000	330,00		1.650,00
12	010.001.610 75	HASTE P/ ATERRAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	18 00000000	0,00		0,00
					Total:		**58.309**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26KD-8LID-5K23-8MEA

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00066/17	28/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	28/09/2017 15:58:52	Rogeria Simone Ferreira Braz	28/09/2017 15:58:52

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	010.001.205 75	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	30 00000000	5,466		163,98
2	010.001.196 75	TOMADA PADRAO SOBREPOR 2 P + T SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	10 00000000	5,00		50,00
3	010.002.047 75	CONJUNTO CONTATOR TRIPOLAR/ TETRA POLAF SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	16 00000000	79,00		1.264,00
4	010.002.229 75	CONTROLADOR DE TEMPERATURA THZ PHL 080I SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	444,03		0,00
5	010.002.048 75	CONJUNTO CONTATOR TRIPOLAR/ TETRA POLAF SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	130,00		0,00
7	010.002.046 75	CONJUNTO CONTATOR TRIPOLAR/ TETRA POLAF SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	5 00000000	65,00		325,00
8	010.002.045 75	CONJUNTO CONTATOR TRIPOLAR/ TETRA POLAF SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	42,00		0,00
9	010.002.262 75	CABO LOG. AZ 8 VIAS CAT.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MT 000000010	0 00000000	1,269		0,00
10	010.002.037 75	CABO FLEXÍVEL, 2,5 MM² SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MT 000000010	400 00000000	0,52		208,00
11	010.002.036 75	CABO FLEXÍVEL, 0,75 MM² SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MT 000000010	200 00000000	0,27		54,00
12	010.002.035 75	CABO FLEXÍVEL, 0,50 MM² SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MT 000000010	200 00000000	0,20		40,00
13	010.001.168 75	TOMADA TRIFASICA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	20,00		0,00
14	010.001.033 75	TOMADA PLACA DE INTERNETE RJ 45 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
15	010.001.160 75	TOMADA PARA PISO COM PLACA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
16	010.001.204 75	TOMADA PADRAO DE EMBUTIR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	121 00000000	5,00		605,00
17	010.001.185 75	TOMADA PADRAO 2 P + T DE EMBUTIR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
18	010.001.624 75	TOMADA P/ TELEFONE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
19	010.001.030 75	TOMADA MODULAR 2 VIAS PARA TELEFONE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
20	010.001.187 75	TOMADA INTERRUPTOR (CONJUNTO) SOBREPOF SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
21	010.001.192 75	TOMADA DUPLA RETANGULAR COM PLACA DE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	80 00000000	5,00		400,00
22	010.001.206 75	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	222 00000000	5,00		1.110,00
23	010.001.035 75	TOMADA DE TELEFONE COM PLACA DE SOBREP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
24	010.001.034 75	TOMADA DE TELEFONE COM PLCA DE EMBUTIR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
25	010.001.042 75	TOMADA 2T+T COM PLACA DUPLA DE EMBUTIR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	316 00000000	5,024		1.587,584
26	010.001.186 75	TOMADA 2 RETANGULAR COM PLACA DE EMBUT SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
27	010.001.150 75	TEMPORIZADOR ELETRONICO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	8 00000000	90,00		720,00
28	010.001.024 75	TECLA PARA INTERRUPTOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
29	010.001.045 75	TECLA PARA CAMPAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
30	010.001.040 75	SUPORTE TOMADA PARA TELEFONE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
31	010.001.023 75	SUPORTE PLASTICO PARA TOMADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,20		0,00
32	010.001.081 75	SUPORTE DE FOTOCELULA FERRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	227 00000000	15,00		3.405,00
33	010.001.159 75	SUPORTE BASE PARA RELE FOTOELETRICO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	15,00		0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26KD-8LID-5K23-8MEA

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00066/17	28/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	28/09/2017 15:58:52	Rogeria Simone Ferreira Braz	28/09/2017 15:58:52

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
34	010.001.080 75	SUPORTE DE FOTOCELULA PLASTICO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	375 00000000		15,00	5.625,00
35	010.001.819 75	STARTER 30/40 W SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	425 00000000		5,00	2.125,00
36	010.001.481 75	SOQUETE DE PORCELANA E-27 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	380 00000000		2,039	774,82
37	010.001.399 75	SOQUETE DE LOUÇA E-40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	510 00000000		2,108	1.075,08
38	010.001.079 75	SOQUETE DE BRAQUELITE E - 27 COM RABICHO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	150 00000000		2,00	300,00
39	010.001.078 75	SOQUETE DE BRAQUELITE E - 27 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	600 00000000		2,007	1.204,20
40	010.001.031 75	SISTEMA X LUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000		5,00	0,00
41	010.001.020 75	SIRENE ELETRONICA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	51 00000000		10,00	510,00
42	010.001.154 75	SINILIZADOR DE GARAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1 00000000		20,00	20,00
43	010.001.586 75	ROLDANA PLÁSTICA 36 X 36 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000		0,271	0,00
44	010.001.413 75	RELÊ FOTOELÉTRICO COMPLETO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	64 00000000		9,50	608,00
45	010.001.339 75	RELÊ FOTOELÉTRICO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PÇ 000000010	161 00000000		13,277	2.137,597
46	010.001.121 75	RELE DE SOBRECARGA TERMICO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000		20,00	0,00
47	010.001.149 75	RELE DE FALTA DE BASE RCG SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000		70,00	0,00
48	010.001.461 75	RELÊ FALTA DE FASE 220 V SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	6 00000000		0,00	0,00
49	010.001.151 75	REFLETOR EM ALUMINO INJETADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	88 00000000		10,00	880,00
50	010.001.872 75	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	60 00000000		6,175	370,50
51	010.001.534 75	SOQUETE DE PRESSÃO P/ LÂMPADA FLUORESCI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	98 00000000		0,00	0,00
						Total:	**25.562,1**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26KD-8LID-5K23-8MEA

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00067/17	28/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	28/09/2017 20:23:03	Rogeria Simone Ferreira Braz	28/09/2017 20:23:03

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	010.002.345 75	ORGANIZADOR DE CABO E FIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	CX 000000010	6 00000000	0,00	0,00	
2	038.001.031 75	LIMATÃO REDONDO BASTARDO 10" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	15 00000000	0,00	0,00	
3	010.001.492 75	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40 W SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	773 00000000	13,825	10.686,725	
4	010.001.676 75	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20 W SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	220 00000000	6,543	1.439,46	
5	010.001.650 75	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40 W SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1.523 00000000	5,221	7.951,583	
6	010.001.397 75	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	275 00000000	5,00	1.375,00	
7	010.001.703 75	REATOR AFP P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	7 00000000	50,013	350,091	
8	010.001.199 75	REATOR 70 -E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00	0,00	
9	010.002.346 75	REATOR 12 X 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	480 00000000	0,00	0,00	
10	010.001.127 75	QUADRO SOB COMBI BOX 2 DIJUNTORES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	15,00	0,00	
11	010.001.032 75	PULSADOR DE CAMPAHIA SOBREPOR BEGE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00	0,00	
12	010.001.114 75	PROTETOR DE TOMADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MT 000000010	175 00000000	1,00	175,00	
13	010.001.077 75	PROJETOR PARA LAMPADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	30,00	0,00	
14	010.001.133 75	PRESSURIZADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1 00000000	200,00	200,00	
15	010.001.037 75	PLUGUE FEMEA SOBREPOR CINZA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	90 00000000	5,00	450,00	
16	010.001.162 75	PLUG 3PINOS +TERRA 63 AMPERS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00	0,00	
17	010.001.829 75	PLUG 3P + T 16 A 200/250 V SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	10,179	0,00	
18	010.001.544 75	PLAFONIER C/ SOQUETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	3,811	0,00	
19	010.001.198 75	PLACA/ESPELHO PARA INTERRUPTOR SIMPLES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00	0,00	
20	010.001.183 75	PLACA/ ESPELHO PARA TOMADA REDONDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00	0,00	
21	010.001.203 75	PLACA MODULO REDONDO 4 X 2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00	0,00	
22	010.001.194 75	PLACA MODULO BASTIDOR COM6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00	0,00	
23	010.001.161 75	PLACA 4X2 2 POSTOS SEPARADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00	0,00	
24	010.001.498 75	PLACA 4 X 4 CEGA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	4,917	0,00	
25	010.001.751 75	PLACA 4 X 2 3 POSTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00	0,00	
26	010.001.341 75	PLACA 2 X 4 CEGA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	32 00000000	4,845	155,04	
27	010.001.044 75	PLACA PARA TOMADA REDONDA 2X4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00	0,00	
28	010.001.043 75	PINO PLUG 2P+T SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00	0,00	
29	010.001.278 75	PINO MACHO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	24 00000000	1,708	40,992	
30	010.001.631 75	PINO FÊMEA DE ENERGIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	74 00000000	1,48	109,52	
31	010.001.418 75	PILHA ALCALINA PEQUENA - AA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	1,305	0,00	
32	010.001.312 75	PILHA ALCALINA PALITO - AAA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	1,514	0,00	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26KD-8LID-5K23-8MEA

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00067/17	28/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	28/09/2017 20:23:03	Rogeria Simone Ferreira Braz	28/09/2017 20:23:03

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
33	010.001.822 75	PASSA FIO C/ ALMA DE AÇO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PÇ 000000010	12 00000000	11,50		138,00
34	010.001.029 75	MODULO DE BASTIDOR 4X2 PLACA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
35	010.001.193 75	MODULO BASTIDOR COM 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
36	010.001.028 75	MODULO BASTIDOR 4X2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
37	010.001.156 75	LUVA DE CONDUITE3/4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
38	010.001.158 75	LUVA DE CONDUITE 1X1/4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
39	010.001.175 75	LUVA DE CONDUITE 1" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
40	010.001.157 75	LUVA DE CONDUITE 1/2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
41	010.001.178 75	LUMINARIA DE FORRO COM SOQUETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	10 00000000	10,00		100,00
42	010.001.142 75	LAMPADA VAPOR SODIO OVAIDE 70 W SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	853 00000000	20,00		17.060,00
43	010.001.140 75	LAMPADA VAPOR MISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	20,00		0,00
44	010.002.126 75	LAMPADA MISTA DE 160 W SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PÇ 000000010	52 00000000	22,00		1.144,00
45	010.001.448 75	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250 WATTS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	51,746		0,00
46	010.001.138 75	LAMPADA MISTA 500 W SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	255 00000000	40,00		10.200,00
47	010.001.137 75	LAMPADA MISTA 250W SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	204 00000000	30,00		6.120,00
48	010.001.147 75	LÂMPADA MERCÚRIO 160 W SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	30,00		0,00
49	010.001.141 75	LAMPADA HALOGÊNA PALITO 300W SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	244 00000000	30,00		7.320,00
50	010.001.144 75	LAMPADA HALOGÊNA E 40 500W SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	36 00000000	30,00		1.080,00
					Total:		**66.095**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26KD-8LID-5K23-8MEA

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00068/17	28/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	28/09/2017 21:16:57	Rogeria Simone Ferreira Braz	28/09/2017 21:16:57

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	008.003.880 75	FUSÍVEL LÂMINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PÇ 000000010	10 00000000	0,20	2,00	
2	010.001.067 75	DISJUNTOR 20 A TRIPOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	20,00	0,00	
3	010.002.347 75	DISJUNTOR 50 A UNIPOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	106 00000000	0,00	0,00	
4	010.001.063 75	DISJUNTOR 40B SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	20,00	0,00	
5	010.002.348 75	DISJUNTOR DIN 40 A UNIPOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	110 00000000	0,00	0,00	
6	010.001.129 75	DISJUNTOR B32 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	20,00	0,00	
7	010.002.349 75	DISJUNTOR DIN 25 A BIPOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	18 00000000	0,00	0,00	
8	010.001.060 75	DISJUNTOR C 10 BIPOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	20,00	0,00	
9	010.002.350 75	DISJUNTOR DIN 20 A BIPOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	30 00000000	0,00	0,00	
10	010.001.059 75	DISJUNTOR C 10 TRIPOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	20,00	0,00	
11	010.002.351 75	DISJUNTOR DIN 50 A BIPOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	5 00000000	0,00	0,00	
12	010.001.058 75	DISJUNTOR C 10 UNIPOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	48 00000000	20,00	960,00	
13	010.001.125 75	DISJUNTOR C 63 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	20,00	0,00	
14	010.002.352 75	DISJUNTOR DIN 63 A UNIPOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	40 00000000	0,00	0,00	
15	010.001.126 75	DISJUNTOR C 70 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	20,00	0,00	
16	010.002.353 75	DISJUNTOR DIN 70 A UNIPOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	37 00000000	0,00	0,00	
17	010.001.124 75	DISJUNTOR C20 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	20,00	0,00	
18	010.002.354 75	DISJUNTOR DIN 20 A TRIPOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	4 00000000	0,00	0,00	
19	010.001.062 75	DISJUNTOR C40 A BIPOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	20,00	0,00	
20	010.002.355 75	DISJUNTOR DIN 10 A BIPOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	6 00000000	0,00	0,00	
21	010.001.064 75	DISJUNTOR C40A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	20,00	0,00	
22	010.002.356 75	DISJUNTOR DIN 10 A UNIPOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	39 00000000	0,00	0,00	
23	010.001.069 75	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA LKM1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	20,00	0,00	
24	010.001.061 75	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA PAM1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	20,00	0,00	
25	010.001.057 75	DISJUNTOR DZ47-63 C32 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	20,00	0,00	
26	010.001.763 75	DISJUNTOR DIN STECK TRIPOLAR 63 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	4 00000000	0,00	0,00	
27	010.001.123 75	DISJUNTOR SOPRANO 225 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	30,00	0,00	
28	010.002.357 75	DISJUNTOR DIN 25 A UNIPOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	5 00000000	0,00	0,00	
					Total:		**962,00**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26KD-8LID-5K23-8MEA

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00069/17	28/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	28/09/2017 21:30:43	Rogeria Simone Ferreira Braz	28/09/2017 21:30:43

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	010.001.490 75	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	116,82		0,00
2	010.001.136 75	DUCHA DE BANHO TOTAL CORONA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	7 00000000	400,00		2.800,00
3	010.001.132 75	DUCHA GORDUCHA 5700 W SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	50,00		0,00
4	010.001.130 75	DUCHA STILO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	34 00000000	40,00		1.360,00
5	010.001.719 75	FILTRO DE LINHA C/04 TOMADAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	20,00		0,00
6	010.001.113 75	FIO TELEFONICO TORCIDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MT 000000010	90 00000000	10,00		900,00
7	010.001.021 75	FONTE DE ALIMENTACAO ESTABILIZADA 12V / 5A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	20,00		0,00
8	010.001.179 75	FUSIVEL 100A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	6 00000000	3,275		19,65
9	010.001.328 75	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES C/ PLACA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PÇ 000000010	82 00000000	5,00		410,00
10	010.001.728 75	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES C/ PLACA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	348 00000000	5,00		1.740,00
11	010.001.200 75	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SOBREPOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	300 00000000	5,00		1.500,00
12	010.001.517 75	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 3 TECLAS C/ PLACA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
13	010.001.181 75	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	394 00000000	5,00		1.970,00
14	010.001.190 75	INTERRUPTOR DUPLO PARALELOS COM PLACA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
15	010.001.182 75	INTERRUPTOR PARA CAMPAINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,003		0,00
16	010.001.197 75	INTERRUPTOR PARA CAMPAINHA DE EMBUTIR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
17	010.001.184 75	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P + T EMBU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
18	010.001.189 75	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P + T EMBU SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
19	010.001.188 75	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA SOBREPOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	300 00000000	5,00		1.500,00
20	010.001.191 75	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA DE EMBUTIR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	169 00000000	5,00		845,00
21	010.001.195 75	INTERRUPTOR SIMPLES DE CAMPAHIA SOBREPO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
22	010.001.036 75	JUNÇÃO FEMEA PLUS S/ PROTEÇÃO CINZA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
23	010.001.164 75	LAMPADA LUZ BRANCA FLORESCENTE COMPAC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	241 00000000	20,00		4.820,00
24	010.001.165 75	LAMPADA 60W/220V SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	332 00000000	20,00		6.640,00
25	010.001.167 75	LAMPADA A VAPOR SODIO 250W SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	754 00000000	20,00		15.080,00
26	010.001.166 75	LAMPADA FLORESCENTE COMPACTA 45W/220V I SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	788 00000000	25,00		19.700,00
27	010.001.520 75	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40 W SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,326		0,00
28	010.001.153 75	LAMPADA FLUORESCENTE TUBOLAR 20 W SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	157 00000000	30,00		4.710,00
29	010.001.135 75	LAMPADA HALOGEN 500 W SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	110 00000000	20,00		2.200,00
30	010.001.134 75	LAMPADA HALOGEN PHOTO OPTICA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	9 00000000	20,00		180,00
31	010.001.145 75	LAMPADA HALÓGÊNA E 40 1000 W SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	28 00000000	30,00		840,00
32	010.001.458 75	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400 W SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	19 00000000	38,328		728,232

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26KD-8LID-5K23-8MEA

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00069/17	28/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	28/09/2017 21:30:43	Rogeria Simone Ferreira Braz	28/09/2017 21:30:43

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
						Total:	67.942

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26KD-8LID-5K23-8MEA

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00069/17	28/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	28/09/2017 21:30:43	Rogeria Simone Ferreira Braz	28/09/2017 21:30:43

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
						Total:	67.942

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26K5-BV4L-5O1Y-G5Y0

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00070/17	28/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	28/09/2017 23:16:43	Rogeria Simone Ferreira Braz	28/09/2017 23:16:43

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	010.001.087 75	CABO FLEXIVEL 4 X 1,5 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MT 000000010	0 00000000	10,00		0,00
2	010.001.086 75	CABO FLEXIVEL 4 X 2.5 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MT 000000010	220 00000000	10,00		2.200,00
3	010.001.311 75	CABO FLEXÍVEL 6 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MT 000000010	900 00000000	1,813		1.631,70
4	010.001.379 75	CABO PP 2 X 1,5 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MT 000000010	300 00000000	1,26		378,00
5	010.001.656 75	CABO PP 2 X 2,5 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MT 000000010	200 00000000	1,824		364,80
6	010.001.750 75	CABO PP 4 X 2,5 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MT 000000010	0 00000000	2,85		0,00
7	010.001.983 75	CABO PP 4X1,00MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MT 000000010	0 00000000	2,72		0,00
8	010.001.111 75	CABO SOLIDO 1 X 1,5 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MT 000000010	900 00000000	10,00		9.000,00
9	010.001.097 75	CABO SOLIDO 1 X 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MT 000000010	300 00000000	10,00		3.000,00
10	010.001.109 75	CABO SOLIDO 1 X 2,5 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MT 000000010	100 00000000	10,00		1.000,00
11	010.001.105 75	CABO SOLIDO 1 X 4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MT 000000010	500 00000000	10,00		5.000,00
12	010.001.104 75	CABO SOLIDO 1 X 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MT 000000010	300 00000000	10,00		3.000,00
13	010.001.201 75	CAIXA 4 X 2 DE SOBREPOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	1,00		0,00
14	010.001.618 75	CAIXA SISTEMA X SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	24,617		0,00
15	010.001.302 75	CALHA 2 X 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	8 00000000	5,066		40,528
16	010.001.027 75	CAMPANHIA CIGARRA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	10,00		0,00
17	010.001.128 75	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 2 TOMADAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	20,00		0,00
18	010.001.071 75	CHAVE DE BOIA - AUTOMATICO DE NIVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	47 00000000	15,00		705,00
19	010.001.727 75	CHAVE ROTATIVA P/ OSCILANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	98 00000000	11,35		1.112,30
20	010.001.074 75	CIGARRA EXTERNA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	58 00000000	10,00		580,00
21	010.001.170 75	CIGARRA SINCRON SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	32 00000000	10,00		320,00
22	010.001.073 75	CONECTOR ELETRICO EM BARRA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PÇ 000000010	40 00000000	10,00		400,00
23	010.001.729 75	CONJUNTO DE 01 TECLA SIMPLES C/ TOMADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
24	010.001.054 75	CONTACTOR C J X 2 -3210 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	4 00000000	20,00		80,00
25	010.001.055 75	CONTACTOR CJX2-1210 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	20,00		0,00
26	010.001.056 75	CONTACTOR CJX2-2510 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	7 00000000	20,00		140,00
27	010.001.070 75	CONTACTOR DE POTENCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	6 00000000	20,00		120,00
28	010.001.075 75	CONTATO SC (T) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	20,00		0,00
29	010.001.607 75	CORDÃO PARALELO 2 X 1,5 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MT 000000010	800 00000000	1,917		1.533,60
30	010.001.433 75	CORDÃO PARALELO 2 X 2,5 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MT 000000010	300 00000000	4,482		1.344,60
31	010.001.116 75	DIJUNTO C16 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	20,00		0,00
32	010.002.358 75	DISJUNTOR DIN 16 A BIPOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1 00000000	0,00		0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26K5-BV4L-5O1Y-G5Y0

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00070/17	28/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	28/09/2017 23:16:43	Rogeria Simone Ferreira Braz	28/09/2017 23:16:43

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
33	010.001.118 75	DIJUNTOR 15 2 POLOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	20,00	0,00	
34	010.002.359 75	DISJUNTOR NEMA 15 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	37 00000000	0,00	0,00	
36	010.001.117 75	DIJUNTOR 15 3 POLOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	20,00	0,00	
37	010.001.096 75	DIJUNTOR 25 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	20,00	0,00	
38	010.001.068 75	DISJUNTOR 25 A TRIPOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1 00000000	22,40	22,40	
39	010.001.102 75	DIJUNTOR 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	57 00000000	20,00	1.140,00	
40	010.001.108 75	DIJUNTOR 40 C SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	20,00	0,00	
41	010.001.995 75	DISJUNTOR DIN WEG TRIPOLAR 40A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	24 00000000	0,00	0,00	
42	010.001.106 75	DIJUNTOR C 50 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	60 00000000	20,00	1.200,00	
43	010.001.082 75	DIJUNTOR C25 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	20,00	0,00	
44	010.002.361 75	DISJUNTOR NEMA 50 A TRIPOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	3 00000000	0,00	0,00	
45	010.001.115 75	DIJUNTOR F 362 63A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	20,00	0,00	
46	010.002.362 75	DISJUNTOR DIN 63 A BIPOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	6 00000000	0,00	0,00	
47	010.001.091 75	DIJUNTOR SOPRANO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	20,00	0,00	
48	010.002.363 75	DISJUNTOR NEMA 15 A TRIPOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	24 00000000	0,00	0,00	
49	010.001.093 75	DIJUNTOR SOPRANO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	20,00	0,00	
50	010.002.364 75	DISJUNTOR NEMA 15 A BIPOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	5 00000000	0,00	0,00	
51	010.001.088 75	DIJUNTOR SOPRANO 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	20,00	0,00	
52	010.001.769 75	DISJUNTOR UNIPOLAR 32 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	3 00000000	7,733	23,199	
53	010.001.120 75	DIJUNTOR SOPRANO 60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	20,00	0,00	
54	010.002.365 75	DISJUNTOR NEMA 60 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	17 00000000	0,00	0,00	
55	010.001.119 75	DIJUNTOR SOPRANO 70 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	20,00	0,00	
56	010.001.126 75	DISJUNTOR C 70 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	18 00000000	20,00	360,00	
57	010.001.066 75	DISJUNTOR 16 A BIPOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	22,86	0,00	
58	010.002.366 75	DISJUNTOR 63 A BIPOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	9 00000000	0,00	0,00	
59	010.001.065 75	DISJUNTOR 16 A TRIPOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	20,00	0,00	
60	010.002.367 75	DISJUNTOR DIN 16 A TRIPOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	144 00000000	0,00	0,00	
61	010.001.911 75	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	51 00000000	0,00	0,00	
62	010.002.368 75	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 125 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	6 00000000	0,00	0,00	
63	010.002.369 75	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 160 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	2 00000000	0,00	0,00	
64	010.002.370 75	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 225 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	2 00000000	0,00	0,00	
					Total:		**34.696,13**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26K5-BV4L-5O1Y-G5Y0

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00071/17	28/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	28/09/2017 23:24:19	Rogeria Simone Ferreira Braz	28/09/2017 23:24:19

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	010.001.202 75	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA DE EMBUTIR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	168 00000000	5,00		840,00
2	010.001.176 75	SUPORTE PARA TOMADA DE TELEFONE(METAL) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,50		0,00
3	010.001.171 75	AUTOMATICO DE NIVEL INFERIOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	10,00		0,00
4	010.001.172 75	AUTOMATICO DE NIVEL SUPERIOR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
5	010.001.169 75	BARRAMENTO NEUTRO / TERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	10,00		0,00
6	010.001.072 75	BLOQUEADOR DE LINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	10,00		0,00
7	010.001.174 75	BUCHA DE REDUCAO DE E - 27 PARA E - 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	1,00		0,00
8	010.001.173 75	BUCHA DE REDUCAO DE E - 40 PARA E - 27 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
9	010.001.095 75	CABO COAXIAL + TRIPOLAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MT 000000010	200 00000000	10,00		2.000,00
10	010.001.100 75	CABO FLEXIVEL 1 X 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MT 000000010	100 00000000	10,00		1.000,00
11	010.001.099 75	CABO FLEXIVEL 1 X 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MT 000000010	400 00000000	10,00		4.000,00
12	010.001.103 75	CABO FLEXIVEL 1 X 4MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MT 000000010	1.150 00000000	10,00		11.500,00
13	010.001.982 75	CABO FLEXIVEL 1,00MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MT 000000010	800 00000000	0,329		263,20
14	010.001.110 75	CABO FLEXIVEL 1,5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MT 000000010	800 00000000	1,172		937,60
15	010.001.092 75	CABO FLEXIVEL 3 X 1,00MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MT 000000010	200 00000000	10,00		2.000,00
16	010.001.089 75	CABO FLEXIVEL 3 X 1,5 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MT 000000010	150 00000000	10,00		1.500,00
17	010.001.094 75	CABO FLEXIVEL 3 X 1,5 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MT 000000010	0 00000000	10,00		0,00
18	010.001.090 75	CABO FLEXIVEL 3 X 2,5 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MT 000000010	100 00000000	10,00		1.000,00
19	010.001.240 75	CABO FLEXÍVEL 4 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	MT 000000010	0 00000000	1,192		0,00
					Total:		**25.040**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26K5-BV4L-5O1Y-G5Y0

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00072/17	28/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	28/09/2017 23:53:41	Rogeria Simone Ferreira Braz	28/09/2017 23:53:41

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	004.001.333 75	TRADO 20 CM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1 00000000	41,527		41,527
2	004.001.296 75	TRAVA DE SEGURANCA COD 601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	15 00000000	33,333		499,995
3	004.001.395 75	TRINCO PEQUENO REDONDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	5,00		0,00
4	004.001.345 75	VASELINA S0LIDA 440G SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	7 00000000	15,00		105,00
5	004.001.668 75	VEDA CALHA (TBO.C/ 280 GRS) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	TB 000000010	10 00000000	13,50		135,00
6	010.001.018 75	ABRAÇADEIRA TIPO D SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	50 00000000	0,712		35,60
7	004.001.933 75	ARRUELA LISA 1/4" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1.253 00000000	0,175		219,275
8	004.001.300 75	PARAFUSO ZINCADO SEXTAVADO 3/8 X 2 1/2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	3.436 00000000	0,15		515,40
9	004.001.392 75	PE DE GALINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	5 00000000	0,20		1,00
10	004.001.255 75	PEDRISCO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	TON 000000010	0 00000000	24,787		0,00
11	004.001.264 75	PITAO 4,2 X 60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,15		0,00
12	004.001.286 75	PITAO COM ROSCA 2,9 X 47 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,15		0,00
13	004.001.875 75	PLUG C/ ROSCA 1/2" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	1,76		0,00
14	004.001.260 75	PONTEIRA PLASTICA 20 X 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	100 00000000	0,50		50,00
15	004.001.258 75	PONTEIRA PLASTICA 20 X 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	100 00000000	0,50		50,00
16	004.001.259 75	PONTEIRA PLASTICA 40 X 20 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	50 00000000	0,50		25,00
17	004.001.261 75	PONTEIRA PLASTICA 40 X 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	88 00000000	0,50		44,00
18	004.001.387 75	PORCA PARA PARAFUSO1/2 X2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,20		0,00
19	004.001.389 75	PORCA SEXTAVADA 5X 10 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,20		0,00
20	004.001.878 75	PORCA SEXTAVADA 3/8" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1.440 00000000	0,151		217,44
21	004.001.377 75	PRAFUSO 1/4 X75 CABEÇA DE FENDA-5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,20		0,00
22	004.001.270 75	PREGO COM CABEÇA 12 X 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	KG 000000010	31 00000000	9,735		301,785
23	004.001.272 75	PREGO COM CABEÇA 15 X 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PCT 000000010	0 00000000	5,228		0,00
24	004.001.268 75	PREGO COM CABEÇA 19 X 36 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	KG 000000010	11 00000000	9,60		105,60
25	004.001.267 75	PREGO COM CABEÇA 22 X 98 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	KG 000000010	8 00000000	10,00		80,00
26	004.001.271 75	PREGO COM CABEÇA 8 X 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	KG 000000010	18 00000000	10,00		180,00
27	004.001.921 75	PREGO DE AÇO 10 X 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PCT 000000010	19.000 00000000	5,003		95.057,00
28	004.001.363 75	PREGO DE AÇO 9 X 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PCT 000000010	0 00000000	5,00		0,00
29	004.001.497 75	PRUMO DE METAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	10 00000000	10,837		108,37
30	004.001.305 75	REBITE DE REPUXO 3,2 X 10 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,15		0,00
31	004.001.309 75	REBITE DE REPUXO 3,2 X 16 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,149		0,00
32	004.001.354 75	REDUÇÃO COM ROSCA 1 1/2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	4,46		0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26K5-BV4L-5O1Y-G5Y0

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00072/17	28/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	28/09/2017 23:53:41	Rogeria Simone Ferreira Braz	28/09/2017 23:53:41

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
33	004.001.353 75	REDUÇÃO COM ROSCA 1 X3,4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000		5,00	0,00
34	004.001.747 75	REPARO P/ VÁLVULA HYDRA 1 1/2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000		6,122	0,00
35	004.001.493 75	RODEL PARA COSTADOR DE PISO 80MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	78 00000000		5,00	390,00
36	004.001.415 75	ROLDANA DE ROÇADEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	17 00000000		0,10	1,70
37	004.001.424 75	ROLO DE ARAME COM 1 KILO E 99 METROS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	KG 000000010	32 00000000		20,00	640,00
38	004.001.360 75	ROSCA LISA 3/8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000		0,20	0,00
40	004.001.351 75	SIFAO FLEXIVEL 1`` 1 1/2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000		10,00	0,00
41	004.001.348 75	SIFAO FLEXIVEL AMERICANA 1 1/2 x 1 1/2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000		10,00	0,00
42	004.001.408 75	SUPORTE EM L PARA PRATELEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000		10,00	0,00
43	004.001.253 75	SUPORTE L PARA CORTINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1.729 00000000		5,00	8.645,00
44	004.001.394 75	TAMPINHA PARA RALO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000		0,50	0,00
						Total:	**107.448**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26K5-BV4L-5O1Y-G5Y0

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00073/17	28/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	29/09/2017 00:13:10	Rogeria Simone Ferreira Braz	29/09/2017 00:13:10

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	017.001.278 75	PARAFUSO CHATO PHILIPS 4,0 X 50 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PÇ 000000010	1.000 00000000	0,06		60,00
2	095.002.209 75	PARAFUSO CHATO PHILIPS 5,0 X 50 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1.000 00000000	0,00		0,00
3	004.003.026 75	PARAFUSO FENDA 5,0 X 65 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1.000 00000000	0,00		0,00
4	004.003.027 75	PARAFUSO FENDA 4 X 40MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1.000 00000000	0,00		0,00
5	004.001.301 75	PARAFUSO ZINCADO SEXTAVADO 3/8 X 2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1.035 00000000	0,153		158,355
6	004.001.303 75	PARAFUSO ZINCADO SEXTAVADO 3/8 X 1 1/2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	4.200 00000000	0,15		630,00
7	004.001.299 75	PARAFUSO ZINCADO SEXTAVADO 3/8 X 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	3.045 00000000	0,15		456,75
8	004.001.302 75	PARAFUSO ZINCADO SEXTAVADO 1/4 X 75 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,15		0,00
9	004.001.298 75	PARAFUSO ZINCADO SEXTAVADO 1/4 X 50 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,15		0,00
10	004.001.304 75	PARAFUSO ZINCADO FENDA 1/4 X 75 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,15		0,00
12	004.001.368 75	PARAFUSO SEXTAVADO 2,5 X30 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,20		0,00
13	004.001.381 75	PARAFUSO SEXTAVADO 1,4 X60 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,20		0,00
14	004.001.367 75	PARAFUSO SEXTAVADO 1,4 X 50 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	800 00000000	0,215		172,00
15	004.001.357 75	PARAFUSO SEM PORCA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,20		0,00
16	004.001.356 75	PARAFUSO SEM BUCHA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,20		0,00
17	004.001.404 75	PARAFUSO PARABOLD 3/8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,20		0,00
18	004.001.405 75	PARAFUSO PARABOLD 1/2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	8 00000000	0,20		1,60
19	004.001.390 75	PARAFUSO PARA PORCA SEXTAVADA 5X/10 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,20		0,00
20	004.001.753 75	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	94 00000000	1,239		116,466
21	004.001.378 75	PARAFUSO FENDA 3,2X 25 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	674 00000000	0,20		134,80
22	004.001.311 75	PARAFUSO DE FENDA PAR CHATA 5,5 X 90 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	3.190 00000000	0,15		478,50
					Total:		**2.208**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26K5-BV4L-5O1Y-G5Y0

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00074/17	29/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	29/09/2017 08:37:17	Rogeria Simone Ferreira Braz	29/09/2017 08:37:17

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	004.001.310 75	PARAFUSO DE FENDA PAR CHATA 5,5 X 75 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	2.000 00000000	0,15		300,00
2	004.001.314 75	PARAFUSO DE FENDA PAR CHATA 5,5 X 50 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1.400 00000000	0,15		210,00
3	004.001.313 75	PARAFUSO DE FENDA PAR CHATA 3,8 X 40 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1.000 00000000	0,15		150,00
4	004.001.312 75	PARAFUSO DE FENDA PAR CHATA 3,5 X 25 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	2.000 00000000	0,15		300,00
5	004.001.279 75	PARAFUSO DE FENDA 5X85 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,50		0,00
6	004.001.396 75	PARAFUSO DE FENDA 5MMX10MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,10		0,00
7	004.001.308 75	PARAFUSO DE FENDA 4,2 X 32 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	3.600 00000000	0,15		540,00
8	004.001.307 75	PARAFUSO DE FENDA 4,2 X 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	2.500 00000000	0,15		375,00
9	004.001.306 75	PARAFUSO DE FENDA 4,2 X 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	3.500 00000000	0,15		525,00
10	004.001.315 75	PARAFUSO DE FENDA 1/8 X 60 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,20		0,00
11	004.001.379 75	PARAFUSO DE FENDA 1,8 X15 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	875 00000000	0,20		175,00
12	004.001.375 75	PARAFUSO DE FENDA 4 MM X 2 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,20		0,00
13	004.001.359 75	PARAFUSO DE FENDA 2,5 X4,0 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,20		0,00
14	004.001.365 75	PARAFUSO COM FENDA 6,0 X75 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,20		0,00
15	004.001.366 75	PARAFUSO COM FENDA 2,5 X4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1.450 00000000	0,20		290,00
16	004.001.358 75	PARAFUSO COM BUCHA 23 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,20		0,00
17	004.001.339 75	PARAFUSO COM ARRUELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	142 00000000	0,20		28,40
18	004.001.403 75	PARAFUSO CABEÇA REDONDO 3/16 X1/2 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	1.495 00000000	0,20		299,00
19	004.001.391 75	PARAFUSO CABEÇA LISA 1/4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,20		0,00
20	004.001.362 75	PARAFUSO BROCANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,916		0,00
21	004.001.372 75	PARAFUSO 6,5 X1 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,20		0,00
22	004.001.399 75	PARAFUSO 6,2 X 2 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,20		0,00
23	004.001.371 75	PARAFUSO 5,5X 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	331 00000000	0,20		66,20
24	004.001.400 75	PARAFUSO 2,5 X2 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,20		0,00
25	004.001.393 75	PARAFUSO 10 MM X 5MM PARA MADEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,20		0,00
26	004.001.376 75	PARAFUSO 1/4 X 50 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,15		0,00
27	004.001.380 75	PARAFUSO DE FENDA 1,8 X10 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	2.500 00000000	0,20		500,00
28	004.001.397 75	PARAFUSO 5/16X1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	20,00		0,00
29	004.001.398 75	PARAFUO DE FENDA PARA BUCHA 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	0,20		0,00
30	004.002.269 75	PARAFUSO FENDA 1/8 X 20MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	4.856 00000000	0,00		0,00
32	004.002.270 75	PARAFUSO FENDA 1/4 X 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	420 00000000	0,00		0,00
34	008.001.031 75	PARAFUSO SEXTAVADO 3/16" X 3" COMPLETO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	732 00000000	0,00		0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26K5-BV4L-5O1Y-G5Y0

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00074/17	29/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	29/09/2017 08:37:17	Rogeria Simone Ferreira Braz	29/09/2017 08:37:17

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
						Total:	3.758

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26K5-BV4L-5O1Y-G5Y0

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00075/17	29/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	29/09/2017 09:28:49	Rogeria Simone Ferreira Braz	29/09/2017 09:28:49

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	026.001.011 75	BOLA DE FUTSAL Nº 200 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	30 00000000	20,00		600,00
2	026.001.010 75	BOLA DE FUTSAL Nº 100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	40 00000000	20,00		800,00
3	026.001.009 75	BOLA DE BASQUETE, tamanho mirim, Circunferênci SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	21 00000000	15,30		321,30
4	026.001.030 75	BOLA FUTEBOL DE CAMPO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	23 00000000	27,20		625,60
5	026.001.066 75	BOLA DE BORRACHA Nº 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	240 00000000	0,00		0,00
6	026.001.067 75	BOLA DE BORRACHA Nº 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	341 00000000	0,00		0,00
7	026.001.068 75	BOLA DE BORRACHA Nº 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	211 00000000	0,00		0,00
					Total:		**2.346**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26K5-BV4L-5O1Y-G5Y0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926
CNPJ : 46.179.941/0001-35

Inventário de Estoque

Nº Inventário	Data Lançamento	Usuário Inserção	Data Inserção	Usuário Alteração	Usuário Alteração
00076/17	29/09/2017	Rogeria Simone Ferreira Braz	29/09/2017 10:12:21	Rogeria Simone Ferreira Braz	29/09/2017 10:12:21

Item	Código C. Custo	Descrição do Produto/Serviço Centro de Custo	Unid. Cód. Unid./Set.	Quant. Estoque Lote	Quant. Atual Validade do Lote	Valor Unitário Marca	Valor Total
1	095.001.658 75	BOTIJÃO DE GÁS - 13 KG SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	7 00000000	72,912		510,384
2	010.002.163 75	LAMPADA TUBULAR DE LED 18 W - 120 CM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	PÇ 000000010	2.654 00000000	16,90		44.852,60
3	003.001.308 75	ASSENTO SANITARIO INFANTIL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	42 00000000	46,429		1.950,018
4	004.001.622 75	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	79 00000000	52,00		4.108,00
5	003.001.326 75	VASO SANITARIO ADULTO BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	60,596		0,00
6	003.001.372 75	BACIA SANITÁRIA ADULTO, COR BRANCA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	50 00000000	98,984		4.949,20
7	003.001.327 75	VASO SANITARIO INFANTIL BRANCO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	5 00000000	50,00		250,00
8	003.001.459 75	CANO PVC ESGOTO 50 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	22 00000000	0,00		0,00
9	003.001.460 75	CANO PVC BRANCO 3/4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	64 00000000	0,00		0,00
10	001.001.024 75	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P -45 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	UN 000000010	0 00000000	165,83		0,00
					Total:		**56.620,**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26K5-BV4L-5O1Y-G5Y0

EXCLENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – DOUTOR DIMAS EDUARDO RAMALHO.

PROCESSO TC Nº 00006822.989.16-6
(-fiscalização ordenada – frota de veículos)

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, já qualificado nos autos do processo supra, que trata das contas da Prefeitura do exercício de 2017, por seu procurador que esta subscreve, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, para atendendo despacho de fls., prestar as informações pertinentes e necessárias, tendo em vista a conclusão dos trabalhos referentes ao Acompanhamento das Contas Municipais – 1º Quadrimestre de 2017, através da qual foram apontados pela sra. Agente da Fiscalização vários apontamentos.

Face a isto foi editada a Portaria nº32.575/2017, compondo uma comissão para analisar o relatório da fiscalização, corrigir os apontamentos, efetuando adequações, apontando sugestões e soluções para a melhoria dos serviços.

A Comissão trabalhou juto aos setores envolvidos atualizando os dados existentes, criando outros, produzindo elementos que sanaram as irregularidades até então apontadas.

Através da documentação anexada, cujo apensamento ora se requer, a administração municipal espera ter atendido os apontamentos como formulados, aguardando a posição da Egrégia Corte a respeito, inclusive com recomendações para o aperfeiçoamento dos serviços, se for o caso.

Protesta-se pela apresentação de outros fundamentos e juntada de novos documentos, se assim for julgado necessário.

Termos em que,
p. deferimento.
Assis, 08 de dezembro de 2017.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26OA-IZW8-50JF-45DQ

OAB/SP 77.927

JOSÉ BENEDITO CHQUETO
OAB/SP 149.159

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26OA-IZW8-50JF-45DQ

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26RM-7OAC-4P68-49K1

DOC. 01

PORTARIA Nº 32.575/2017

Institui comissão especial de acompanhamento e adoção de medidas quanto ao Processo TC 6822/989/16 referente à II Fiscalização Ordenada 2017 – Frota de Veículos.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de acompanhar e adotar medidas quanto ao Processo TC 6822/989/16, referente à II Fiscalização Ordenada 2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativa a frota de veículos,

Considerando que essa providência é de fundamental importância, a fim de fazer face aos órgãos de fiscalização, e especialmente, buscando otimizar os serviços prestados à população,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a comissão especial de acompanhamento e providências saneadoras visando o atendimento aos quesitos formulados Processo TC 6822/989/16, referente a II Fiscalização Ordenada 2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativa a Frota de Veículos, composta dos seguintes membros:

Leandro Gonçalves Gabrigna

Dirceu Natalino Furlan

Edenilson Benelli

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de julho de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26RM-7OAC-4P68-49K1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26P9-KCBZ-5JDM-7961

DOC. 02

TRIBUNAL DE CONTAS SÃO PAULO– PROCESSO Nº 00006822/989/16

EXERCÍCIO 2017 - FISCALIZAÇÃO ORDENADA – FROTA DE VEÍCULOS

PORTARIA Nº 32575/2017 – COMISSÃO ESPECIAL –

RELATÓRIO:

A Comissão instaurada mediante a portaria supra referenciada objetivando a apurar os fatos apontados pela fiscalização do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. no que se referre á fiscalização ordenada relativa à frota de veículos da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços, apresenta relatório final a respeito demonstrando as correções efetuadas e as eventuais sugestões visando o aprimoramento dos trabalhos e serviços como se segue:

I – GARAGEM:

A inexistência de controle de acesso de pessoas e veículos na garagem como apontado, foi devidamente sanado com a designação de servidores que passaram a exercer as funções do referido controle, sendo eles: COSMO DAMIÃO VIEIRA e JOSÉ LINO DA SILVA..

No que se refere ao apontamento quanto à existência de locais que possibilitam a disseminação de doenças, pragas, foram tomadas as seguintes providências:

a)foi efetuada a retirada dos veículos, equipamentos e outros materiais inservíveis do local, tendo em vista que foi efetuado leilão para venda de todo o material sucateado como comprovam o edital e ata da venda. **(ANEXO I);**

b) foram efetuados serviços de terraplanagem no local, sendo certo que em decorrência disto não mais será possível o acúmulo de água empossada no local, como comprovam as fotos ora apensadas. **(ANEXO II).**

II – VISTORIA DA FROTA:

Os veículos passaram a ter identificação visual com plotagem da bandeira do município e identificação através do número de patrimônio, fotos em apenso **(ANEXO III).**

Os veículos sucateados foram retirados do pátio como já descrito no item anterior.

III – GESTÃO E CARACTERÍSTICAS DA FROTA:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26P9-KCBZ-5JDM-7961

Nunca existiu no município, faceà inviabilidade de sua realização, qualquer tipo de estudo de dimensionamento técnico da frota.

No entanto, os veículos são devidamente cadastrados mediante a existência de identificação e numeração própria de patrimônio, como comprova documento em apenso. **(ANEXO IV).**

IV – CONTROLE DE USO DE VEÍCULOS:

Quanto ao sistema informatizado para registrar os dados necessários ao controle de frota informamos que foi contratado o serviço de desenvolvimento e implantação do sistema de software para controle da frota, como comprovam o empenho e a nota fiscal ora apensada. **(ANEXO V).**

V – ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS:

O abastecimento e controle de consumo de combustíveis foi informatizado através da contratação de empresa especifica como comprova o edital e o termo de contrato, cópias em apenso. **(ANEXO VI).**

VI – GESTÃO DOS CONDUTORES E OCORRENCIAS DE MULTAS E SINISTROS:

Através da implantação do sistema informatizado de controle de abastecimento como destacado no item anterior possibilitou-se também a análise efetiva da documentação dos motoristas., inclusive quanto ao vencimento das carteiras de habilitação dos servidores..

Finalmente, quanto a existência de veículos utilizados pelo município e que estavam registrados em nome de outros órgãos informamos que a situação foi inteiramente sanada, como comprova a documentação ora apensada. **(ANEXO VII).**

Com a apresentação do presente relatório, s.m.j., a comissão entende ter cumprido a missão para a qual foi designada.

Assis, 08 de dezembro de 2017.

LEANDRO GONÇALVES GABRIGNA

DIRCEU NATALINO FURLAN

EDENILSON BENELI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26P9-KCBZ-5JDM-7961

ANEXO I

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26OY-1VOR-4MM7-2X4H

EDITAL MODIFICATIVO (CONSOLIDADO)

PREÂMBULO

PROCESSO N.º 122/2017
LEILÃO N.º 001/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE
OBJETO: VENDA DE SUCATA DE VEÍCULOS E MATERIAISINSERVÍVEIS AO MUNÍCIPIO
ENCERRAMENTO: 09:00 Horas do dia 21/11/2017
LOCAL: Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, n.º 1066, Assis (SP)

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, constituída pelo Decreto 788 de 28 de fevereiro de 1977 e reestruturada pelo Decreto n.º 7.118, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PUBLICO** a todos quanto interessarem, que se acha aberto nesta Prefeitura Municipal o leilão em referência, objetivando a venda, a quem ofertar o maior lance acima das avaliações respectivas, dos itens especificados no ANEXO I, sob as condições adiante estabelecidas. Esta licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93 atualizada e se processa nos termos do parágrafo 6º, do artigo 17 da mesma lei.

CLÁUSULA I - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Para participar do certame o interessado deverá se fazer presente, ou representado, no Departamento de Licitações, na data e horário definidos na cláusula seguinte, e se identificar a quem estiver investido na função de Leiloeiro, através da apresentação da Cédula de Identidade e/ou do cartão do CPF - Cadastro de Pessoa Física, os quais serão devolvidos no término dos trabalhos.

1.2. Quando representante de empresa comercial, deverá apresentar, também, cópia do cartão do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA II - DA DATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. O leilão será realizado no dia 21/11/2017, no Departamento de Licitação, localizado na Avenida Rui Barbosa, 1066 – 2º Andar, em Assis (SP), ao qual será obedecido o seguinte procedimento:

2.1.1. a partir das 09:00horas desse dia, será declarado o encerramento da licitação e terá início o trabalho de identificação dos participantes e ou representantes legais.

2.1.2. às09:30 horas será encerrada a fase de identificação, a partir do que o Leiloeiro designado na forma do artigo 53 da lei n.º 8.666/93, iniciará o aceite dos lances, por item, conforme descrição contida do Anexo I.

2.1.3. não havendo licitantes ao item da vez, haverá seqüência dos trabalhos até que se esgote os itens arrolados, e somente após esse procedimento os itens sem interessados voltarão a ser leiloados. Na falta de interessados a qualquer dos itens os trabalhos serão encerrados.

2.2. Todas as ocorrências havidas no desenrolar do leilão serão registradas em livro ou em ata a ser elaborada pelo Leiloeiro através de equipe por ele designada no desenvolvimento dos trabalhos, e que se responsabilizará, após a conclusão dos trabalhos, pelo seu envio à Comissão Municipal de Licitações visando sua anexação ao processo respectivo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26OY-1VOR-4MM7-2X4H

CLÁUSULA III - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A proposta será feita verbalmente ao Leiloeiro, através de lances, em valores sempre acima daqueles mínimos estabelecidos no Anexo I, os quais serão considerados irredutíveis, podendo, entretanto, serem cobertos por lances maiores dos demais interessados presentes, onde será registrado em ata apenas o maior lance ofertado.

CLÁUSULA IV - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1. A proposta, representada pelos lances ofertados, será julgada no ato pelo Leiloeiro designado, que declarará vencedor do item o proponente que o maior lance ofertar acima das avaliações respectivas, sendo rejeitados todos os lances que não atingirem aquele valor mínimo estabelecido.

CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O arrematante deverá, na mesma data de realização do leilão, depositar junto ao Leiloeiro importância correspondente ao mínimo de 20% (vinte por cento) do valor global previsto dos bens arrematados, valor que será considerado "garantia" pelo cumprimento do ajuste. Esse valor deverá ser caucionado em cheque nominal e cruzado, em favor da PREFEITURA DE ASSIS. Esse cheque será cobrado na mesma data de sua emissão, tendo em vista que o valor será contabilizado em conta especial, título "caução", sendo o mesmo restituído ao arrematante, mediante requerimento, após retirada e pagamento do bem adquirido. Do depósito, o Leiloeiro expedirá comprovante provisório e o entregará ao participante do leilão.

5.2. Os pagamentos deverão ser feitos, pelo arrematante, antes da retirada do veículo ou material em cheque nominal e cruzado, de cobrança imediata, em favor da Prefeitura Municipal de Assis.

5.3. Caso o bem arrematado seja de retirada imediata, deveráhaver o pagamento integral do mesmo, sendo dispensado nesse caso o recolhimento da garantia estabelecida no item 5.1 dessa cláusula.

5.4. Na eventualidade do arrematante desistir da retirada dos veículos ou dos produtos adquiridos ou extrapolar o prazo de retirada definido na cláusula VI deste Edital, perderá, em favor dos cofres municipais, o valor garantia recolhido na forma do item 5.1 desta cláusula.

5.5. Retirada após o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA RETIRADA DOS BENS

6.1. O arrematante terá prazo de 30 (trinta) dias úteis para a retirada dos veículos ou material adquiridos nos preços contratados. Não o fazendo perderá, em favor dos cofres municipais, o valor caucionado na forma do item 5.1. da cláusula V deste edital.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Todas as despesas relativas a carga, transporte e descarga de quaisquer dos veículos ou material arrematados, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

7.2. Os itens serão entregues na forma em que se encontram.

7.3. Os itens se encontram à disposição dos interessados, para vistoria na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, localizado na Rodovia Raposo Tavares, km 444 -Assis (SP), no horário comercial.

7.4. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado, no horário de expediente, junto a Comissão Municipal de Licitações, ou na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Assis, 31 de outubro de 2017.

.....
MILTON CESAR BATISTELA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMUL

.....
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26OY-1VOR-4MM7-2X4H

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26OY-1VOR-4MM7-2X4H

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26OY-1VOR-4MM7-2X4H

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26OY-1VOR-4MM7-2X4H

ITEM 02 - Sucata de Veículos e de ferro diversos depositados na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
42	VEICULO CARG DODGE P 400, CHEVROLET, ANO/MOD 1979/1980
45	VEICULO CARG DODGE P 400
101	KOMBI STD VOLKSWAGEM ANO 1986
107	FORD F-11000 GF-6923, FORD, ANO/MOD 1985/1985, BASCULANTE COR AZUL
146	KOMBI STANDART, VOLKSWAGEN, ANO/MOD 1989/1989, BRANCO
170	VEICULO BASCULANTE 12000, CHEVROLET, ANO/MOD 1989/1989, COR VERMELHA
184	TRATOR INDUSTRIAL PA CARREGADEIRA COM RETROESCAVADEIRA
212	KOMBI, VOLKSWAGEM, ANO/MOD 1991/1991, BRANCO
286	VOLKSVAGEM KOMBI ANO 1994 BARNCA
292	KOMBI VOKKSWAGEN ANO 2011 PLACA BPY 8717 BRANCO CHASSI 9BWZZZ23ZRPO34353
301	AUTOMOVEL GOL V/W 1000
318	KOMBI MISTO 1.6, VOLKSWAGEM, ANO/MOD 1996/1996, BRANCO
319	KOMBI MISTO 1.6, VOLVKSWAGEM, ANO/MOD 1996/1996, BRANCO
338	GOL 1.6 MI, VOLKSWAGEN, ANO/MOD 1998/1998, BRANCO
339	GOL 1.6MI, VOLKSWAGEN, ANO/MOD 1998/1999, BRANCO
350	KOMBI, VOLKSWAGEN, ANO/MOD 1998/1999
363	KOMBI, VOLKSWAGEN, ANO/MOD 1999/2000, BRANCO GEADA
365	KOMBI, VOLKSWAGEN, ANO/MOD 1999/1999
702	TRATOR MASSY FERGUSON MODELO 235, ANO 1981
725	GOL CL, VOLKSWAGEN, ANO/MOD 1993/1994

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26OY-1VOR-4MM7-2X4H

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26OY-1VOR-4MM7-2X4H

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26OY-1VOR-4MM7-2X4H

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26OY-1VOR-4MM7-2X4H

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26OY-1VOR-4MM7-2X4H

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26OY-1VOR-4MM7-2X4H

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26OY-1VOR-4MM7-2X4H

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26OY-1VOR-4MM7-2X4H

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26OY-1VOR-4MM7-2X4H

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26OY-1VOR-4MM7-2X4H

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26OY-1VOR-4MM7-2X4H

ITEM 03- Rolo compressor Muller RT-62H - Série 1131 - Ano 1981 - Patrimônio 049

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26OY-1VOR-4MM7-2X4H

ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º 122/2017
LEILÃO N.º 001/2017

OBJETO:VENDA DE SUCATA DE VEÍCULOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS AO MUNÍCIPIO.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	200	Tonelada	Sucata de Ferro diversos depositados no Recinto da FICAR
02	250	Tonelada	Sucata de Veículos e de ferro diversos depositados na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
03	1	Unidade	Rolo compressor Muller RT-62H - Série 1131 - Ano 1981 - Patrimônio 049

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QUANT	UM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÍNIMO
01	200	Tonelada	Sucata de Ferro diversos depositados no Recinto da FICAR	193,33
02	250	Tonelada	Sucata de Veículos e de ferro diversos depositados na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços	296,66
03	1	Unidade	Rolo compressor Muller RT-62H - Série 1131 - Ano 1981 - Patrimônio 049	R$ 8.000,00

Observação:Somente poderão participar do item 02 os estabelecimentos que atuem na reciclagem de sucata veicular, devidamente credenciados pelo DETRAN-SP nos termos da lei 15.276/2014.O que será verificado no momento de seu credenciamento.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26OY-1VOR-4MM7-2X4H

ILUSTRAÇÃO DAS SUCATAS E MATERIAIS INSERVIVEIS.

ITEM 01 - Sucata de Ferro diversos depositados no Recinto da FICAR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26OY-1VOR-4MM7-2X4H

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26OY-1VOR-4MM7-2X4H

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 122/17
LEILÃO n.º 001/2017
Objeto: VENDA DE SUCATA DE VEÍCULOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS AO MUNÍCIPIO

Na data de 21 de novembro de 2017 às 10:36, o Leiloeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Nome	Cargo
CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO	Leiloeiro
MILTON CESAR BATISTELA DA SILVA	Equipe de Apoio

Reuniram-se para a Sessão Pública de realização do Leilão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) leiloeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art.
Lances	Representante	CPF	RG	44 da LC 123/2006)
7024	MARCOS PAULO ATHALIBA SUCATAS ME		09.179.883/0001-13	Não
Sim	MARCOS PAULO ATHALIBA	366.036.928-48	44.896.741	
14282	VALDECI APARECIDO DA SILVA		071.102.038-83	Não
Sim	VALDECI APARECIDO DA SILVA	071.102.038-83	18.033.976	
14283	GUARULHOS COMERCIO DE SUCATAS LTDA		51.372.423/0001-73	Não
Sim	JOSÉ ANTONIO PATELLI	774.906.498-20	59.874.569	
14284	VALTER LUCIANO FERNANDES DE SOUJA - ME	ME	07.325.675/0001-50	Não
Sim	VALTER LUCIANO FERNANDES DE SOUZA	190.902.168-71	27.545.275	
14285	DAVID EVANGELISTA PALERMO		095.695.198-86	Não
Sim	DAVID EVANGELISTA PALERMO	095.695.198-86	23.311.627-8	
14286	JOSE MARIA MADEIRA		007.173.838-06	Não
Sim	JOSE MARIA MADEIRA	007.173.838-06	12.152.391	
14287	FABIO ROBERTO SBROION		077.259.418-00	Não
Sim	FABIO ROBERTO SBROION	077.259.418-00	22.956.217	

O Leiloeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Leiloeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1		133.001.001	SUCATA DE FERROS DIVERSOS DEPOSITADA NA	TON	200
Rodada	Nº Lance	Código	FICAR	% Desconto	Vlr. LanceSituação
			Proponente / Fornecedor		Unit.
1	1	14285	DAVID EVANGELISTA PALERMO		193,33Lance
		14285	DAVID EVANGELISTA PALERMO	0,00	193,33Finalizado
Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
2		133.001.002	SUCATA DE FERROS DIVERSOS DEPOSITADAS NO	TON	250
Rodada	Nº Lance	Código	ALMOXARIFADO	% Desconto	Vlr. LanceSituação
			Proponente / Fornecedor		Unit.
1	1	14284	VALTER LUCIANO FERNANDES DE SOUJA - ME		296,66Lance
		14284	VALTER LUCIANO FERNANDES DE SOUJA - ME	0,00	296,66Finalizado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação
1	133.001.001	SUCATA DE FERROS DIVERSOS DEPOSITADA NA FICAR	TON	200
	14285	DAVID EVANGELISTA PALERMO	193,33	Aceito
2	133.001.002	SUCATA DE FERROS DIVERSOS DEPOSITADAS NO ALMOXARIFADO	TON	250
	14284	VALTER LUCIANO FERNANDES DE SOUJA - ME	296,66	Aceito
3	133.001.003	ROLO COMPRESSOR MULLER RT-62H - SÉRIE 1131 - ANO 1981 - PATRIMÔNIO 049	UN	1
			0,00	Fracassado

ADJUDICAÇÃO

Ato continuo, consultados os licitantes declinaram do direito de interpor recurso, e o leiloeiro, adjudicou os itens do obejto deste leilão, aos vencedores acima.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Leiloeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do leilão que constam na lista:

	14284	VALTER LUCIANO FERNANDES DE SOUJA - ME				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	133.001.002	SUCATA DE FERROS DIVERSOS DEPOSITADAS NO	TON	250	296,66	74.165,00

		ALMOXARIFADO				
		Total do Proponente				74.165,00
	14285	DAVID EVANGELISTA PALERMO				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	133.001.001	SUCATA DE FERROS DIVERSOS DEPOSITADA NA FICAR	TON	200	193,33	38.666,00
		Total do Proponente				38.666,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

Pòr força do item 5.1 do edital os arrematantes caucionaram a importância correspondente ao mínimo de 20% do valor arrematado que ficou na guarda do sr. Carlos Alberto Batista, chefe de divisão da tesouraria municipal, conforme cópia das guias de recolhimento juntadas aos aoutos do processo., nada mas avendo a tratar foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada por todos.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Cargo: Leiloeiro

MILTON CESAR BATISTELA DA SILVA
Cargo: Equipe de Apoio

Proponentes:

Representante: MARCOS PAULO ATHALIBA
CPF.: 366.036.928-48
RG.: 44.896.741
Empresa: MARCOS PAULO ATHALIBA SUCATAS ME

Representante: VALDECI APARECIDO DA SILVA
CPF.: 071.102.038-83
RG.: 18.033.976
Empresa: VALDECI APARECIDO DA SILVA

Representante: JOSÉ ANTONIO PATELLI
CPF.: 774.906.498-20
RG.: 59.874.569
Empresa: GUARULHOS COMERCIO DE SUCATAS LTDA

Representante: VALTER LUCIANO FERNANDES DE SOUZA
CPF.: 190.902.168-71
RG.: 27.545.275
Empresa: VALTER LUCIANO FERNANDES DE SOUJA - ME

Representante: DAVID EVANGELISTA PALERMO
CPF.: 095.695.198-86
RG.: 23.311.627-8
Empresa: DAVID EVANGELISTA PALERMO

Representante: JOSE MARIA MADEIRA
CPF.: 007.173.838-06
RG.: 12.152.391
Empresa: JOSE MARIA MADEIRA

Representante: FABIO ROBERTO SBROION
CPF.: 077.259.418-00
RG.: 22.956.217
Empresa: FABIO ROBERTO SBROION

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26OY-1VOR-4MM7-2X4H

ANEXO II

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26NK-M0GS-7EIN-68OJ

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26NK-M0GS-7EIN-68OJ

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26NK-M0GS-7EIN-68OJ

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26NK-M0GS-7EIN-68OJ

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26NK-M0GS-7EIN-68OJ

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26NK-M0GS-7EIN-68OJ

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PK-GOZ3-7KS4-8GJT

ANEXO III

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PK-GOZ3-7KS4-8GJT

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PK-GOZ3-7KS4-8GJT

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PK-GOZ3-7KS4-8GJT

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PK-GOZ3-7KS4-8GJT

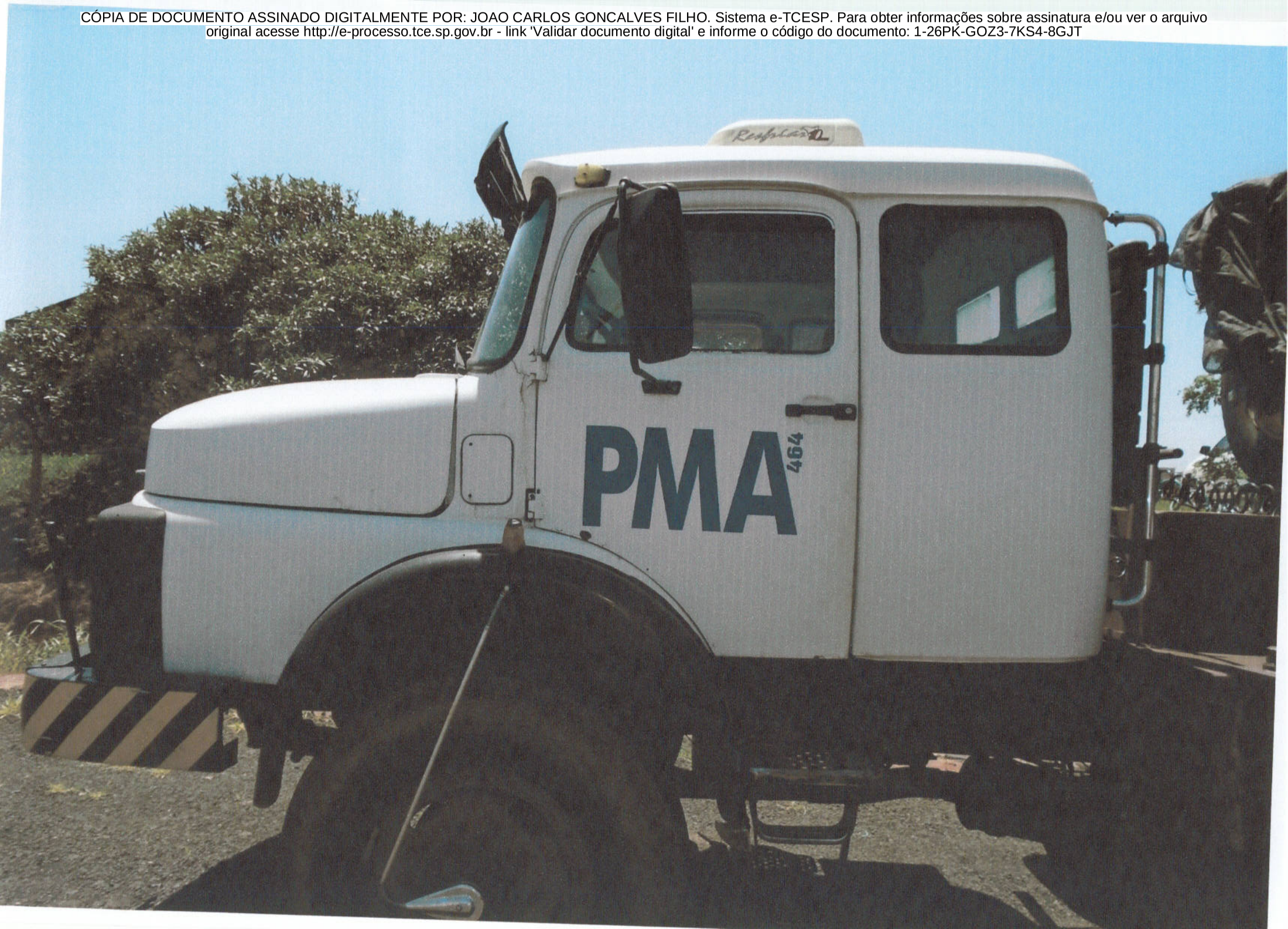

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PK-GOZ3-7KS4-8GJT

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PK-GOZ3-7KS4-8GJT

790

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ASSIS

Secretaria de Planejamento,
Obras e Serviços

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PK-GOZ3-7KS4-8GJT

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PK-GOZ3-7KS4-8GJT

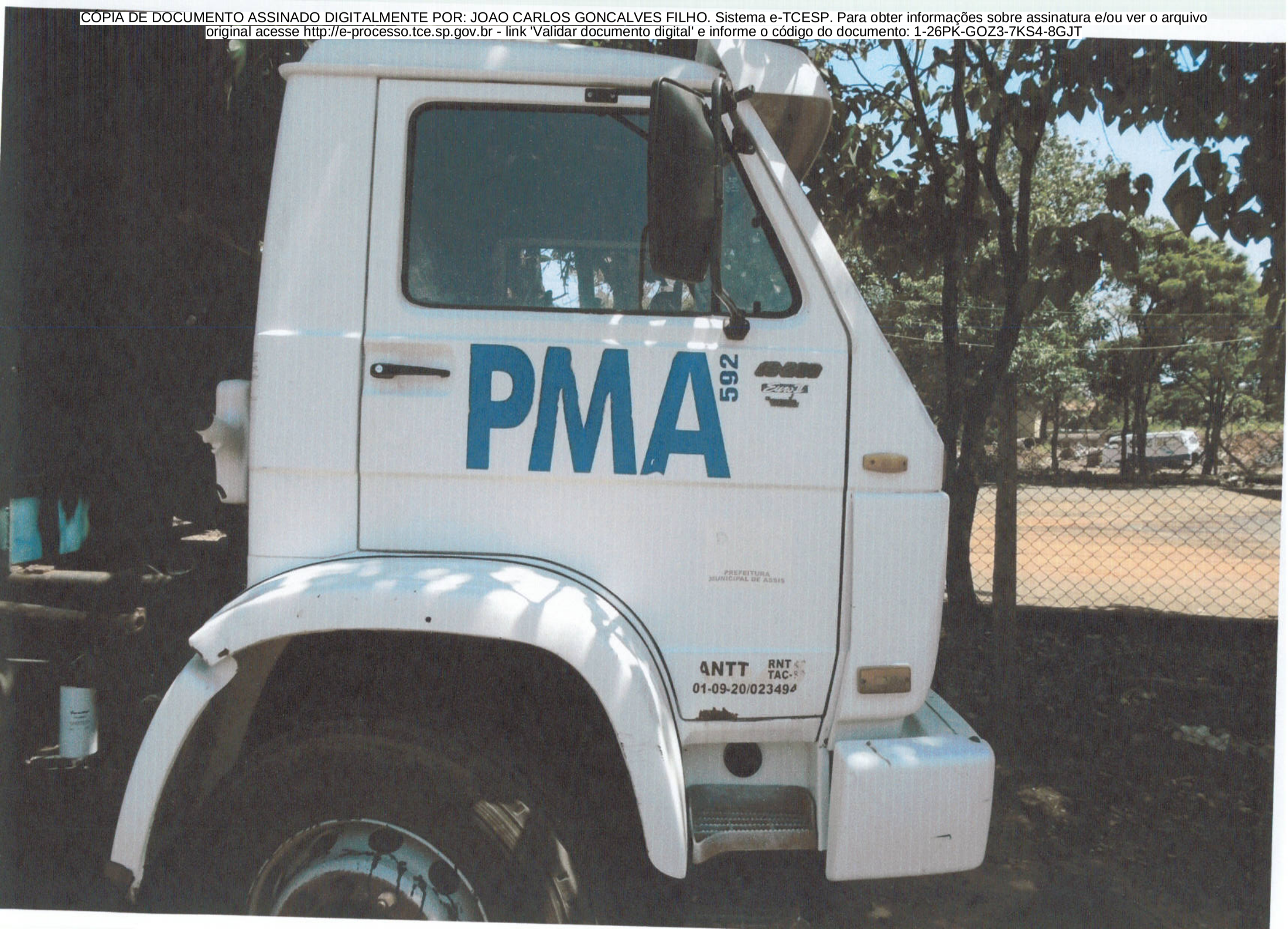

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PK-GOZ3-7KS4-8GJT

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PK-GOZ3-7KS4-8GJT

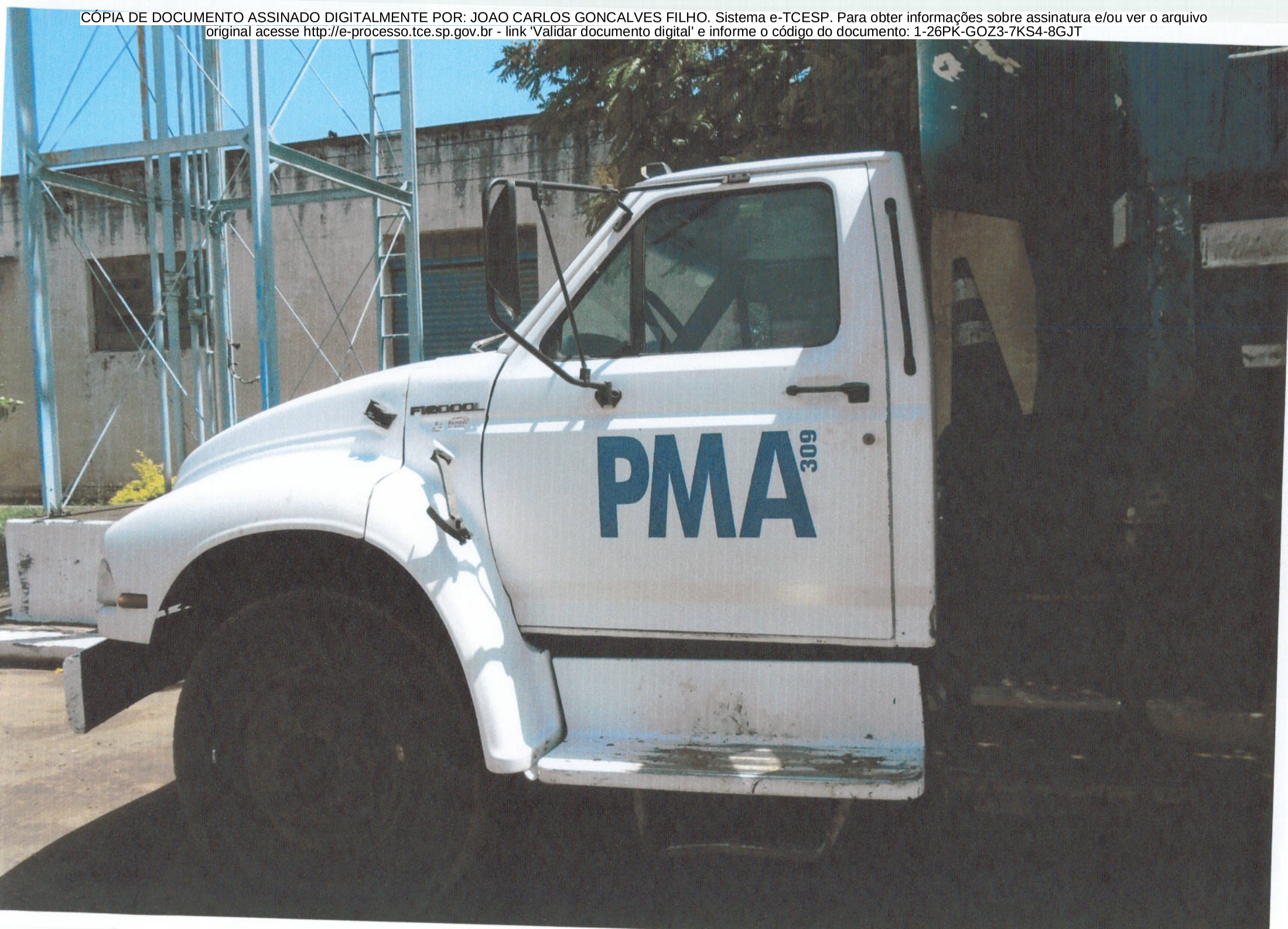

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PK-GOZ3-7KS4-8GJT

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PK-GOZ3-7KS4-8GJT

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26NA-AE9A-526J-3X0N

ANEXO IV

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - INVENTÁRIO

AQUISIÇÕES
GRUPO: 2 - VEÍCULOS
UNIDADE: 102 - PREDIOS SECR OBRAS E SERVICOS
NA CONDIÇÃO EM USO
TOTALIZAÇÃO PELO VALOR DE AQUISIÇÃO

SEM AGRUPAMENTO

QUANTIDADE: 51 TOTAL: 1.763.122,54

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
2 /000056	CAMINHAO L 1513, MERCEDES BENZ, ANO/MOD 1982/1982, PLACA BFY 245, EQUIPADO COM MUCK 1982 = PLACA ANTIGA	24.200,00
2 /000118	CAMINHAO F4000, FORD, ANO/MOD 1986/1986, PLACA BNZ 2645, CHASSI LA7GGS25812	11.000,00
2 /000138	CAMINHONETE FORD F4000, FORD, ANO/MOD 1987/1987, PLACA CDZ 6495, VERMELHA, CHASSI 9BFKXXL59HB54515	12.000,00
2 /000139	KOMBI, VOLKSWAGEN, ANO/MOD 1988/1988, BFY 234, ALCOOL, CHASSI 9BWZZZ23ZJP006187	10,00
2 /000283	CAMINHAO PIPA FORD F-12000 ANO 1994 PLACA BPY 8692 CHASSI 9BFWTNRM8RD42129	24.900,00
2 /000309	CAMINHAO BASCULANTE FORD F-12000 ANO 1995 PLACA BPY 8707 COM CACAMBA FACCINI 5M3 BRANCO STAR CHASSI	23.000,00
2 /000311	CAMINHAO BASCULANTE FORD F-12000 ANO 1995 PLACA BPY 9597 CHASSI 9BFX2SLM4SDB02179	23.000,00
2 /000312	CAMINHAO PIPA FORD F-12000 ANO 1992 PLACA BPY 9585 AZUL CHASSI 9BFX25LM5SDBO3213	23.000,00
2 /000313	CAMINHAO BASCULANTE FORD F-12000 ANO 1995 PLACA BYP 9591	23.000,00
2 /000315	CAMINHAO BASCULANTE FORD F-12000 ANO 1995 PLACA BYP 8715 BRANCO CHASSI 9BFX2SLM8SDBO3707	23.000,00
2 /000326	CAMIONETA AMBULANCIA FORD/ F1000, ANO/MOD 1997/1998, PLACA CDZ 6444	25.000,00
2 /000330	KOMBI, VOLKSWAGEM, ANO/MOD 1998/1999, PLACA CDZ 6454, BRANCO, CHASSI 9BBNZZZ237NPO12476	14.000,00
2 /000332	CAMINHAO MUCK FORD F 14000HD ANO 1998 PLACA CDZ-6480 VERMELHO CHASSI 9BFXTNSZ5WDB39124	31.400,00
2 /000333	CAMINHAO BASCULANTE FORD F14000 HD ANO 1998 PLACA CDZ 6460 VERMELHO CHASSI 9BFXTNSZ3WDB39144	43.400,00
2 /000334	CAMINHAO MUCK F14000HD, FORD, ANO/MOD 1998/1998, PLACA CDZ 6499, VERMELHO, CHASSI 9BFXTNZS5WDB39145	31.400,00
2 /000346	FIORINO WORKING, FIAT, ANO 1998/1999, PLACA BNZ 2410, BRANCO	8.500,00
2 /000347	FIORIONO WORKING, FIAT, ANO/MOD 1998/1999, PLACA BNZ 2400, BRANCO	8.500,00
2 /000359	CAMINHAO FORD F350 ANO 1974 PLACA BNZ-2387 VERMELHO// DOACAO GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO BEM AVAL	10,00
2 /000362	GOL 1.6, VOLKSWAGEN, ANO/MOD 1999/2000, PLACA BNZ 2387, BRANCO, CHASSI 9BWZZZ373YTO62253, COM RADIO 25778	18.122,00
2 /000380	KOMBI, VOLKSWAGEN, ANO/MOD2000/2000, PLACA BNZ 2429	23.697,00
2 /000382	KOMBI, VOLKSWAAGEN, ANO/MOD 2000/2000, PLACA BENZ 2432	23.797,00
2 /000408	KOMBI VOKSWAGEM ANO 2001 PLACA BNZ 2446 CHASSI 9BWGB07XX2P000544	21.164,54
2 /000410	VAN FURGAO DAILY 35.10, IVECO FIAT, ANO/MOD 2001/2001, PLACA BNZ 2448, FABRICACAO NACIONAL	59.509,00
2 /000417	FIESTA STREET 1.0, FORD, ANO/MOD 2002/2002, PLACA BNZ 2455, BRANCO ARTICO, CHASSI 9BFBRZEDA2B4 - 10473 RENAVAM 159	18.961,00
2 /000429	CAMINHAO BASCULANTE 23.210 VOLKSWAGEM ANO 2002 PLACA BNZ 2459 BRANCO GEADA CHASSI 9BWWF82T82R213944	98.492,00
2 /000430	CAMINHAO BASCULANTE 23.210, VOLKSWAGEM, ANO/MOD 2002/2002, PLACA BNZ 2462, BRANCO GEADA CHASSI 9BWWWF82T62R213957	98.492,00
2 /000431	CAMINHAO BASCULANTE 23.210, VOLKSWAGEN, ANO/MOD 2002/2002, PLACA BNZ 2461, BRANCO GEADA, CHASSI 9BWWWF82T72R21399	98.492,00
2 /000436	VAN FURGAO FIAT DAILY 49.12, IVECO, ANO/MOD , PLACA BNZ 2465, BRANCO BANCHISA, MOTOR DIESEL, MOD 8140.43	65.650,00
2 /000437	VAN FURGAO DAILY 49.12, IVECO FIAT, ANO/MOD 2002/2002, PLACA BNZ 2463, BRANCO BANCHISTA, AMBULANCIA DE REMOCAO	65.650,00
2 /000464	CAMINHAO PRANCHA MODELO 1924, MARCA MERCEDES BENZ, ANO FAB 1981 MOD 1981, PLACA HQG 1978	25.000,00
2 /000473	VEICULO S10 2.4 ROTAN (AMBULANCIA), GM, ANO/MOD 2001/2002, PLACA CDV 0042	10,00
2 /000482	KOMBI FURGAO MISTO, VOLKSWAGEN, ANO/FAB 2004/2005, PLACA BNZ 2491, BRANCO, CHASSI 9BWFBO7X85P000	30.996,00
2 /000486	GOL SPECIAL, VOLKSWAGEN, ANO/MOD 2004/2005, PLACA BNZ 2504, BRANCO GLACIAL, CHASSI 9BWCA05Y15TO	18.100,00
2 /000487	GOL SPECIAL, VOLKSWAGEN, ANO FAB 2004 MOD 2005, PLACA BNZ 2498, BRANCO GLACIAL, CHASSI 9BWCA05Y45TO3	18.100,00
2 /000496	PICK-UP COURIER 1.6, FORD, ANO/MOD 2005/2005, PLACA BNZ 2480,	29.950,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26NA-AE9A-526J-3X0N

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - INVENTÁRIO

AQUISIÇÕES
GRUPO: 2 - VEÍCULOS
UNIDADE: 102 - PREDIOS SECR OBRAS E SERVICOS
NA CONDIÇÃO EM USO
TOTALIZAÇÃO PELO VALOR DE AQUISIÇÃO

SEM AGRUPAMENTO

QUANTIDADE: 51 TOTAL: 1.763.122,54

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
2 /000503	BRANCO ARTICO, C/95 CV UNO MILLE FIRE, FIAT, ANO/MOD 2005/2006, PLACA BNZ 2493, BRANCO, CHASSI 9BD15822764739281, COM 4 PORTAS	21.800,00
2 /000505	UNO MILLE FIRE 1.0, FIAT, ANO/MOD 2005/2006, PLACA BNZ 2501, BRANCO, CHASSI 9BD15822764739379, 4 PORTAS	21.800,00
2 /000512	MOTOCICLETA INTRUDER 125CC NACIONAL, JTA/SUZUKI, ANO/MOD 2006/2006, PLACA CRX 4328, PRETA	4.620,00
2 /000525	MOTOCICLETA YS250 FAZER, YAMAHA, ANO/MOD 2006/2006, PLACA CRX 4424, CHASSI 9C6KGO17060016534	13.000,00
2 /000531	CAMINHAO BASCULANTE MOD16.200, VOLKSWAGEN, ANO FAB 1999 MOD 1999, PLACA BUD 9252, CHASSI 9BWY2TGFOXR	82.000,00
2 /000544	CAMINHAO BASCULANTE MOD16.200, VOLKSWAGEN, ANO FAB 1998 MOD 1998, PLACA CQL 4338, BRANCO, CHASSI 9B	80.000,00
2 /000547	CAMINHAO BASCULANTE MOD16.200, VOLKSWAGEN, ANO FAB 1999 MOD 1999, PLACA CYP 3093, BRANCO, CHASSI 9EW	85.000,00
2 /000555	UNO MILLE FIRE, FIAT, ANO/MOD 2007/2008, PLACA BNZ-2536, BRANCO, CHASSI 9BD15822784960945, 4 PORTAS	22.500,00
2 /000560	UNO MILLE FIRE, FIAT, ANO FAB 2007 MOD 2008, PLACA BNZ 2520, BRANCO, CHASSI 9BD15822784960803, FLEX,	22.500,00
2 /000562	UNO MILLE FIRE, FIAT, ANO/MOD 2007/2008, PLACA BNZ 2522, BRANCO BANCHISA	22.500,00
2 /000569	UNO MILLE FIRE, FIAT, ANO/MOD 2007/2008, PLACA BNZ 2530, BRANCO, CHASSI 9BD15822784959652, FLEX,4 PORTAS	22.500,00
2 /000572	UNO MILLE FIRE, FIAT, ANO/MOD 2007/2008, PLACA BNZ 2533, BRANCO, CHASSI 9BD15822784960964, FLEX, 4 PORTAS	22.500,00
2 /000592	CAMINHAO BASCULANTE MODELO 16200, VOLKSWAGEN, ANO FAB 1999 MOD 1999, PLACA CZC 5106, BRANCO CHASSI 9	112.000,00
2 /000593	CAMINHAO BASCULANTE MODELO 16.200, VOLKSWAGEN, ANO/MOD 1999/1999, PLACA GSH 3164, BRANCO	112.000,00
2 /000620	PARATI 1.6 SURF, VOLKSWAGEN, ANO/MOD 2009/2009, PLACA BNZ 2562, PRATA METALICO 4 PORTAS	47.400,00
2 /000775	CARRETA BAU MODELO TRAILLER, MARCA/MOD. R/FED/JET COD 704303; ANO/MOD 2015 TAMANHO 2.880 X 1.550 X 2	7.500,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26NA-AE9A-526J-3X0N

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - INVENTÁRIO

AQUISIÇÕES
GRUPO: 2 - VEÍCULOS
UNIDADE: 119 - PREDIO DEPTO LIMPEZA PUBLICA
NA CONDIÇÃO EM USO
TOTALIZAÇÃO PELO VALOR DE AQUISIÇÃO

SEM AGRUPAMENTO

QUANTIDADE: 16 TOTAL: 809.417,79

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
2 /000120	CAMINHAO F 4000, FORD, ANO/MOD 1986/1986, PLACA CDZ 6458, COR AZUL, CHASSI LA7GGU35254P	11.000,00
2 /000123	CAMINHAO F 11000, FORD, ANO/MOD 1986/1986, PLACA BNZ 2427, CHASSI LA7QGP38828	11.500,00
2 /000169	VEICULO DE CARGA 12.000, CHEVROLET, ANO/MOD 1989/1989, PLACA CDZ 6451, VERMELHO	12.500,00
2 /000171	VEICULO CHEVROLET D-12000 DZ 0164, CHEVROLET, ANO/MOD 1989/1989, PLACA BNZ 2643, VERMELHO	12.500,00
2 /000331	CAMINHAO CARGA F 14000 HD, FORD, ANO/MOD 1998/1998, PLACA CDZ 6490	31.400,00
2 /000387	ONIBUS OF 1620, MERCEDES BENZ, ANO/MOD 1995/1996, PLACA LBB 2193	37.000,00
2 /000415	MOTO YBR 125K 124AC, YAMAHA, ANO/MOD 2002/2002, PLACA CRX 4295, PRETA CHASSI 9C6KE013020015883, MOTOR E314E-015858/ Baú 60405 acoplado a moto	3.650,00
2 /000420	CAMINHAO DALLY 49.12, IVECO, ANO/MOD 2002/2002, PLACA BNZ 2468, CHASSI 93ZC49801283068	45.000,00
2 /000426	CAMINHAO 8.120, VOLKSWAGEN, ANO/MOD 2002/2002, PLACA BNZ 2457	50.666,00
2 /000435	MICRO ONIBUS D 4012 MAXIVAN 1, IVECO FIAT, ANO/MOD 2002/2002, PLACA BNZ 2466	59.980,00
2 /000438	MICRO ONIBUS L0914, MERCEDES BENZ, ANO/MOD 2002/2002, PLACA BNZ 2458	87.721,79
2 /000440	ONIBUS 17.210 OD, VOLKSWAGEN, ANO/MOD 2002/2002, PLACA BZN 2469	115.300,00
2 /000441	ONIBUS CAIO APACHES MOD.17.210 OD, VOLKSWAGEN, ANO/MOD 2002/2002, PLACA BZN 2470	115.300,00
2 /000528	CAMINHAO FURGAO 313 SPRINTER G620, MERCEDES BENZ, ANO/MOD 2006/2006, PLACA BNZ 2512, OLEO DIESEL	87.400,00
2 /000539	CAMINHAO 23.220, VOLKSWAGEN, ANO/MOD 2003/2003, PLACA CXW 9441	106.000,00
2 /000561	UNO MILLE FIRE, FIAT, ANO/MOD 2007/2008, PLACA BNZ 2521, FLEX, 4 PORTAS, BRANCO	22.500,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26NA-AE9A-526J-3X0N

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - INVENTÁRIO

AQUISIÇÕES
GRUPO: 2 - VEÍCULOS
UNIDADE: 116 - PREDIO DEPTO PLANEJAMENTO E PROJETOS
NA CONDIÇÃO EM USO
TOTALIZAÇÃO PELO VALOR DE AQUISIÇÃO

SEM AGRUPAMENTO

QUANTIDADE: 2 TOTAL: 29.500,00

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
2 /000321	UNO MILLE SX YONG, FIAT, ANO/MOD1997/1998, PLACA CDZ 6446, BRANCO	7.000,00
2 /000568	UNO MILLE FIRE, FIAT, ANO/MOD 2007/2008, PLACA BNZ 2524, BRANCO, CHASSI 9BD15822784960940, FLEX, 4 PORTAS	22.500,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26NA-AE9A-526J-3X0N

RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS - INVENTÁRIO

AQUISIÇÕES
GRUPO: 2 - VEÍCULOS
UNIDADE: 101 - PREDIO COMUL
SUB-UNIDADE: 500 - SALA FISCALIZACAO IMOBILIARIA - SEMPLOS
NA CONDIÇÃO EM USO
TOTALIZAÇÃO PELO VALOR DE AQUISIÇÃO

SEM AGRUPAMENTO

QUANTIDADE: 4 TOTAL: 36.450,00

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio	Valor
2 /000416	MOTO YBR 125K 124AC, YAMAHA, ANO/MOD 2002/2002, PLACA CRX 4296, PRETA CHASSI 9C6KEO13020015888, MOTOR E314E-01	3.650,00
2 /000465	MOTOCICLETA YBR 4BR 125E, YAMAHA, ANO/MOD 2003/2003, PLACA CRX 4344, PRETA, CHASSI 9C6KE043030013893, MOTOR E33	5.150,00
2 /000467	MOTOCICLETA YBR 4BR REVERSAO 124CC 125E, YAMAHA, ANO/MOD 2003/2003, PLACA CRX 4356, BEGE, CHASSI 9C6KE043030	5.150,00
2 /000558	UNO MILLE FIRE, FIAT, ANO/MOD 2007/2008, PLACA BNZ 2541, BRANCO, CHASSI 9BD15822784960719	22.500,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26NA-AE9A-526J-3X0N

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26P0-HJ7E-4VUW-2Y9G

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
274

Código de Verificação de Autenticidade
INTC11578

Data e Hora de Emissão da NFS-e
26/09/2017 às 21:59:55

Chave de Acesso
1712469XR1O37KIBWUW66JWZED8U7N4S

Para certificação da autenticidade acesse http://pmassis.dyndns-server.com/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		ASSIS-SP	ASSIS - SP

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				26/09/2017

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
08.981.349/0001-63		36181	000000000036	G. S. I. INFORMÁTICA DE ASSIS LTDA - ME

Logradouro	Complemento	Bairro
RUA ADIB JAMAL SOUBHIE, 243	.	vila brasileira

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
19814900	ASSIS-SP		gsi-informatica@uol.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
46.179.941/0001-35		11111	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Logradouro	Complemento	Bairro
AV. RUI BARBOSA, 926		CENTRO

CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Telefone	E-mail
19814-900	ASSIS - SP	(18) 3302-3300	contab@assis.sp.gov.br

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE FROTA	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 01.01	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Construção Civil: Código da Obra	Construção Civil: Código ART
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	2,00 %	0000010000001			

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 1.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 24,00	2 - Não	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R$ 1.200,00

Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R$161,40 Estadual (0,00%) R$0,00 Municipal (3,90%) R$46,80 - Fonte: IBPT

Informações Complementares

SECRETARIA DE OBRAS, NOTA DE EMPENHO 13515/2017

RECEBI(EMOS) DE **G. S. I. INFORMÁTICA DE ASSIS LTDA - ME** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **274** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **INTC11578**.

Data ____/____/____ CPF/RG _____ Assinatura _____

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26P0-HJ7E-4VUW-2Y9G

Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP.:19.814.900
FONE: (18) 3302-3300 - e-mail contab@assis.sp.gov.br
C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

NOTA DE EMPENHO

13515/2017 OR -
01 TESOURO
110000 GERAL
PEDIDO NUMERO 05708/17

ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO
DOTAÇÃO: 04.122.0077.2056.0000 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURíDICA
UNID.: 05 SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS
CONTA: 327

CREDOR: 13298 G.S. I. INFORMATICA DE ASSIS LTDA - ME
C.N.P.J.: 08.981.349/0001-63
BANCO: AG.: C/C.: ASSIS SP
ENDEREÇO: R ADIB JAMAL SOUBHIE
FONE: 99758-0344

MODALIDADE	DATA DA EMISSÃO	CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
DISPENSA	06/07/2017	

EMPENHADO NO EXERCÍCIO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
670,00	4.330,00	1.200,00	3.130,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SC	SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SOFTWARE PARA CONTROLE DA FROTA	1.200,00	1.200,00
2			SOFTWARE NECESSÁRIO PARA O CONTROLE DA FROTA DA SECRETARIA		

IMPORTANTE:
NÃO EFETUAREMOS PAGAMENTOS ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO. OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM CONTA.

LOCAL DE ENTREGA
RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 444

TOTAL GERAL
1.200,00

ASSINATURA DO EMITENTE

ASSINATURA DO CONTADOR

LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA

ORDEM DE PAGAMENTO

EM: ____/____/____

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

PAGAMENTO

RECIBO

EM: ____/____/____

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº: _____

BANCO: _____

CONVÊNIO: _____

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO TESOUREIRO

2- As Empresas sediadas fora do nosso município [illegible]
indicar: o banco, o número da agencia e o número da conta corrente.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26P0-HJ7E-4VUW-2Y9G

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26Q1-JI2L-53W6-3N0X

ANEXO VI

Anexo I – Termo de Referência

Compreende o objeto desta licitação, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTIVEIS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações elaboradas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços:

1 –PLANILHA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Taxa de Administração
1	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS PARA CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTIVEIS DA FROTA MUNICIPAL**	

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O sistema tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de controle do consumo de combustíveis e lubrificantes integrados a um sistema de pagamento por dispositivo com tecnologia de identificação por rádio freqüência e de cartão magnético e micro processado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle de abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil de usuário.

3. QUANTITATIVOS

3.1. PLANILHA DE QUANTITATIVOS GERAL

Combustível (referência consumo ano de 2016)

Tipo de Combustível	Qtde. de Veículos	Consumo Mensal	Total 12 meses
Gasolina	131	17.000 Litros	204.000 litros
Etanol	38	12.000 Litros	144.000 Litros
Diesel Comum	141	42.000 Litros	504.000 Litros
Diesel S-10	30	14.000 Litros	168.000 Litros
Total			**1.020.000 litros**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26Q1-JI2L-53W6-3N0X

3.2. PLANILHA DE CUSTOS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES (PERIODO 12 MESES)

3.2.1. COMBUSTÍVEIS

Combustível	Volume anual estimado	Preços unitários Preço ANP - Abril/17	Consumo Anual Estimado
Gasolina	204.000 Litros	R$ 3.541	R$ 722.364,00
Etanol	144.000 Litros	R$ 2.164	R$ 311.616,00
Diesel Comum	504.000 Litros	R$ 3.041	R$ 1.532.664,00
Diesel S10	168.000 Litros	R$ 3,062	R$ 514.416,00
Total			**R$ 3.081.060,00**

3.2.2. LUBRIFICANTES

Óleo para motor Gasolina e Etanol	Volume anual estimado	Preços médios	Consumo Anual Estimado
5W30 – 100% Sintético	300 Litros	R$ 21,00	R$ 6.300,00
5W40 – 100% Sintético	300 Litros	R$ 24,00	R$ 7.200,00
10W30 – Semi-sintético	200 Litros	R$ 25,83	R$ 5.166,67
10W40 – Semi-sintético	200 Litros	R$ 30,00	R$ 6.000,00
15W40 – Semi-sintético	800 Litros	R$ 20,00	R$ 16.000,00
15W50 – Semi-sintético	250 Litros	R$ 30,33	R$ 7.583,33
20W50 – Mineral	300 Litros	R$ 12,33	R$ 3.700,00
20W50 – Mineral 4 tempos	300 Litros	R$ 11,83	R$ 3.550,00
Total			**R$ 55.500,00**

Óleo para motor Diesel	Volume anual estimado	Preços médios	Consumo Anual Estimado
15W40 – Mineral	2.000 Litros	R$ 13,33	R$ 26.666,67
20W40 – Mineral	1.000 Litros	R$ 13,83	R$ 13.833,33
5W30 – 100% Sintético	300 Litros	R$ 34,00	R$ 10.200,00
Total			**R$ 50.700,00**

Óleo para diferenciais, câmbios, direção e freios	Volume anual estimado	Preços médios	Consumo Anual Estimado
SAE 80W - Mineral	150 Litros	R$ 14,50	R$ 2.175,00
SAE 90 - Mineral	250 Litros	R$ 14,50	R$ 3.625,00
SAE 140 - Mineral	300 Litros	R$ 14,50	R$ 4.350,00
SAE 80W90 - Mineral	600 Litros	R$ 15,50	R$ 9.300,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26Q1-JI2L-53W6-3N0X

SAE 85W140 - Mineral	300 Litros	R$ 14,50	R$ 4.350,00
SAE 75W85 – Sintético	100 Litros	R$ 99,33	R$ 9.933,33
SAE 75W80 – Base Sintética	100 Litros	R$ 39,0	R$ 5.766,67
SAE 75W90 – Semi-Sintético	100 Litros	R$ 39,00	R$ 3.900,00
Óleo ATF – Mineral	600 Litros	R$ 13,50	R$ 8.100,00
Óleo MULT ATF - Sintético	50 Litros	R$ 101,83	R$ 5.091,67
Fluído de Freio DOT 3 - Fluído	200 Litros	R$ 19,50	R$ 3.900,00
Fluído de Freio DOT 4 – Fluído	400 Litros	R$ 31,33	R$ 12.533,33
Fluído de Freio DOT 5 – Fluído	100 Litros	R$ 48,00	R$ 4.800,00
Óleo DEXRON III – Fluído	50 Litros	R$ 31,67	R$ 1.583,33
Óleo ATF TYPE IV – Sintético	50 Litros	R$ 81,00	R$ 4.050,00
Óleo 2 tempos -Semi-Sintético	500 Litros	R$ 14,67	R$ 7.340,67
Total			**R$ 90.799,00**

4. CONSUMO

4.1. As quantidades lançadas servirão tão somente como parâmetro mínimo para desencadeamento do Processo Licitatório, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a FROTA de veículos e CONSUMO.

5. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

5.1. A empresa CONTRATADA deverá possuir no perímetro urbano do município de Assis, pelo menos 04 (quatro) estabelecimentos credenciados e estruturados para prestação dos serviços acima indicados.

5.2. Caso não haja postos credenciados nas localidades definidas no subitem 5.1, o prazo para credenciamento deverá ser no máximo 15 dias, contados da data da assinatura do contrato.

6. REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

6.1. Os estabelecimentos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00 horas, devendo haver ao menos, 02 (dois) estabelecimentos com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, na área circunscrita no subitem 5.1.

6.2. O credenciamento de novos estabelecimentos para abastecimento, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser oferecida pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26Q1-JI2L-53W6-3N0X

6.3. As eventuais alterações ou mudanças dos estabelecimentos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via "site" ou no sistema instalado pela empresa.

6.4. Os estabelecimentos credenciados para a unidade que possuam veículos das categorias caminhões, ônibus e microônibus, deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.

6.5. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

6.6 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes do combustível, lubrificantes e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

7. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

7.1. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:

- Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- Prefixo;
- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de Combustível;
- Ano de fabricação do veiculo;
- Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver);
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;
- Nome, registro funcional e Unidade dos condutores, e;
- Base operacional da frota.

7.2. O "sistema tecnológico integrado" viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, lubrificantes, bem como dos demais serviços utilizados;

7.3. Cada veículo terá uma etiqueta ou *Tag*RFID (Identificador por Rádio Freqüência) e um único cartão magnético ou micro processado;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26Q1-JI2L-53W6-3N0X

7.4. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

7.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;

7.6. O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

7.7. O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato;

7.8. A rede de estabelecimentos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com cartões dos usuários do sistema ou equipamento coletor de dados RFID;

7.9. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do estabelecimento (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros; Valor da operação; e
- Identificação do Condutor (nome e registro).

7.10. O sistema deve permitir que os abastecimentos e uso de serviços realizados nos casos de viagem para outros Estados ou mesmo cidades que não possuam postos credenciados, seja previamente estabelecida solução a ser definida e apresentada pela CONTRATADA.

7.11. O *software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos*, Etiqueta RFID e os Cartões, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:

a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26Q1-JI2L-53W6-3N0X

b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

c) Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:

- **Para a frota:** preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;
- **Por veículo:** tipo de combustível, limite de crédito em R$ por transação e emR$/mês;
- **Para o estabelecimento:** exclusão do cadastro de credenciamento dos estabelecimentos ou distribuidoras penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual ou na Agencia Nacional do Petróleo. A consulta dos postos penalizados pode ser feita através do endereço eletrônico: http//www.fazenda.sp.gov.bre http//www.anp.gov.br;
- **Para o condutor:** impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

d).1. A etiqueta ou *Tag*RFID (Identificador por Rádio Freqüência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
- Data do abastecimento;
- Quilometragem no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade de litros;
- Identificação do veiculo;
- Natureza de outros serviços utilizados;
- Valor unitário do serviço utilizado, e;
- Valor total do serviço utilizado.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26Q1-JI2L-53W6-3N0X

h) O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos estabelecimentos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscr. Estadual;
- Endereço;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone;
- Fax;
- Contato, e;
- CEP.

i) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

8. RELATÓRIOS

8.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela CONTRATANTE;

8.2.A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

8.3. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativae centro de custos, se houver;

b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R$ (reais); e,
- Tipo e valor do serviço utilizado.

c) Quilometragem entre os abastecimentos intervalo de tempo e média de consumo por litro;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26Q1-JI2L-53W6-3N0X

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R$/L contratados naúltima quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do estabelecimento e por região;

g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,

j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

9. IMPLANTAÇÃO

9.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as bases operacionaisno prazo máximo de **20 (vinte) dias** para abastecimentos e lubrificantes contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativodefinido pela CONTRATANTE.

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

Atividades	Assinatura do Contrato	Dias		
		10	20	30
Cadastramento dos veículos, equipamentos e condutores no Sistema de rastreamento e controle da contratada.		**0 dias**		
Confecção e fornecimento dos cartões individuais e Etiquetas ou Tags RFID.		**15 dias**		
Fornecimento à contratante dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados		**30 dias**		
Treinamento dos condutores e gestores da frota		**30 dias**		
Credenciamento dos estabelecimentos necessários para atendimento à totalidade da CONTRATANTE.		**30 dias**		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26Q1-JI2L-53W6-3N0X

9.2. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Cadastramento de usuários;
- Definição da logística dos estabelecimentos credenciados;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais dos estabelecimentoscredenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores;
- Fornecimento dos cartões para os veículos.

10. TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES

10.1. A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

10.2. Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito;

10.3. Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;

10.4. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;

10.5. Aplicação prática do sistema.

11. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

11.1. A CONTRATADA disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos estabelecimentos que abasteceram a frota, em R$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o estabelecimento de abastecimento com o respectivo endereço.

11.2. Os preços terão como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário máximo do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município, onde está instalada a base operacionalda frota, disponibilizado no endereço eletrônico: www.anp.gov.br da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis.

11.3. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba.

12. DO PAGAMENTO DO COMBUSTÍVEL

12.1. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos e distribuidoras de combustíveis credenciadas, referentes aos combustíveis e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26Q1-JI2L-53W6-3N0X

13. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

13.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e equipamentos RFID´s e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

13.2. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

14.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

14.2. Responsabilizar-se pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE *não responde solidária ou subsidiariamente por esse* pagamento.

14.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

14.6. Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato.

14.7. Fornecer gratuitamente as etiquetas ou tags RFID, os cartões magnéticos ou cartões micro processados para cada veículo cadastrado e informado pelo CONTRATANTE, inclusive para os casos de perda, extravios ou incorporação de novos veículos automotores a CONTRATANTE.

14.8. Ministrará treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema.

14.9. Credenciar somente estabelecimentos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual no. 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 92/08.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26Q1-JI2L-53W6-3N0X

14.10. Descredenciar os estabelecimentos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual no. 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria CAT 92/08.

14.11. Não credenciar e/ou descredenciar os estabelecimentos de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.

14.12. Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados.

14.13. Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de estabelecimentos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

14.14. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

14.15. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

14.16. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool (etanol) ou gás natural veicular (GNV).

14.17. Ampliar o número de estabelecimentos de abastecimento credenciados e disponibilizar através do sitio eletrônico (website) da Contratada, sempre que houver a inclusão de novos estabelecimentos de abastecimento credenciados junto à rede da Contratada.

14.18. Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de estabelecimento de abastecimento, no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja no mínimo 01 (um) estabelecimento de abastecimento credenciado em cada localidade indicadas.

14.19. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

14.20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

15.1. Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.

15.2. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) úteis da data de início da execução dos mesmos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26Q1-JI2L-53W6-3N0X

15.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

15.4. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, está sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

15.5. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

15.6. Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

15.7. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

15.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada.

15.9. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

15.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

16. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, para isso:

16.2. A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço;

16.3. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

a.Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26Q1-JI2L-53W6-3N0X

b.Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sansões disciplinadas em contrato.

17. DO CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO

17.1. Os cartões Magnéticos deverão ser fornecidos contendo a identificação da Prefeitura do Município de Assis, de modo a coibir qualquer tipo de adulteração em seu conteúdo;

17.2. A validade do cartão deverá ser de, no mínimo, 12(doze) meses;

17.3. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE sem custo para a primeira emissão de cada usuário. Em caso de roubo ou furto dos cartões magnéticos ou de incorporação de novos veículos a frota do CONTRATANTE não será cobrada as emissões de novos cartões magnéticos.

17.4. A CONTRATADA deverá fornecernovos cartões, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 36 (trinta e seis) horas, contados da solicitação por escrito ou e-mail;

17.5. Os cartões magnéticos deverão possuir um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão, para evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.

18. DA ETIQUETA OU TAG (RFID)

18.1. Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos Veículos de modo a coibir qualquer fraude;

18.2. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;

18.3. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE as etiquetas ou Tag´s , semcusto para a primeira emissão de cada usuário . Em caso de roubo ou furto dos cartões magnéticos ou de incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE não serão cobradas a cessão de novas etiquetas ou tag´s;

18.4. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar novas etiquetas ou tag´s , quando solicitado pela CONTRATADA, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contados da solicitação por escrito ou e-mail;

18.5. As etiquetas ou Tag´s deverão possuir tecnologia de identificação por radio freqüência (RFID), com distancia de leitura mínima de 5 (cinco) metros, capacidade de criptografia de dados, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada preparada em substituição ao cartão;

CLOVIS MARCELINO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26Q1-JI2L-53W6-3N0X

"TERMO DE CONTRATO N.º 027/2017"

Ref.: Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, com sede a Avenida Rui Barbosa n.º 926 em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.179.941/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, agricultor, residente à Rua Luiz Carlos da Silveira, n.º 345, Assis/SP, portador do RG n.º 10.908.015-4 e do CPF/MF n.º 004.959.018-90, e de outro lado a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP.**, estabelecida na cidade de Buri, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, n.º 449 – Sala 3, inscrita no CNPJ n.º 12.039.966/0001-11, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, portador do RG n.º 33.988.143-4 e do CPF/MF n.º 310.580.618-01, formalizam entre si o presente instrumento que visa a execução da obra descrita na sua cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 053/2017 - Pregão n.º 039/2017, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga em executar, os **SERVIÇOS COMUNS PARA CONTROLE DE CONSUMO DE COMBUSTIVEIS DA FROTA MUNICIPAL,** compreendendo o sistema tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir-se em um aplicativo de controle do consumo de combustíveis e lubrificantes integrados a um sistema de pagamento por dispositivo com tecnologia de identificação por rádio freqüência e de cartão magnético e micro processado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle de abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil de usuário, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Termo de Referencia, que passam a integrar o presente instrumento, nas quantidades abaixo indicadas:

Tipo de Combustível	Qtde de Veículos	Consumo Mensal	Total 12 meses
Gasolina	131	17.000 Litros	204.000 litros
Etanol	38	12.000 Litros	144.000 Litros
Diesel Comum	141	42.000 Litros	504.000 Litros
Diesel S-10	30	14.000 Litros	168.000 Litros
Total			**1.020.000 litros**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26Q1-JI2L-53W6-3N0X

PLANILHA DE CUSTOS (ESTIMATIVOS) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES (PERIODO 12 MESES)

Combustível	Volume anual estimado	Preços unitários Preço ANP - Abril/17	Consumo Anual Estimado
Gasolina	204.000 Litros	R$ 3.541	R$ 722.364,00
Etanol	144.000 Litros	R$ 2.164	R$ 311.616,00
Diesel Comum	504.000 Litros	R$ 3.041	R$ 1.532.664,00
Diesel S10	168.000 Litros	R$ 3,062	R$ 514.416,00
Total			R$ 3.081.060,00

LUBRIFICANTES

Óleo para motor Gasolina e Etanol	Volume anual estimado	Preços médios	Consumo Anual Estimado
5W30 – 100% Sintético	300 Litros	R$ 21,00	R$ 6.300,00
5W40 – 100% Sintético	300 Litros	R$ 24,00	R$ 7.200,00
10W30 – Semi-sintético	200 Litros	R$ 25,83	R$ 5.166,67
10W40 – Semi-sintético	200 Litros	R$ 30,00	R$ 6.000,00
15W40 – Semi-sintético	800 Litros	R$ 20,00	R$ 16.000,00
15W50 – Semi-sintético	250 Litros	R$ 30,33	R$ 7.583,33
20W50 – Mineral	300 Litros	R$ 12,33	R$ 3.700,00
20W50 – Mineral 4 tempos	300 Litros	R$ 11,83	R$ 3.550,00
Total			R$ 55.500,00

Óleo para motor Diesel	Volume anual estimado	Preços médios	Consumo Anual Estimado
15W40 – Mineral	2.000 Litros	R$ 13,33	R$ 26.666,67
20W40 – Mineral	1.000 Litros	R$ 13,83	R$ 13.833,33
5W30 – 100% Sintético	300 Litros	R$ 34,00	R$ 10.200,00
Total			R$ 50.700,00

Óleo para diferenciais, câmbios, direção e freios	Volume anual estimado	Preços médios	Consumo Anual Estimado
SAE 80W - Mineral	150 Litros	R$ 14,50	R$ 2.175,00
SAE 90 - Mineral	250 Litros	R$ 14,50	R$ 3.625,00
SAE 140 - Mineral	300 Litros	R$ 14,50	R$ 4.350,00
SAE 80W90 - Mineral	600 Litros	R$ 15,50	R$ 9.300,00
SAE 85W140 - Mineral	300 Litros	R$ 14,50	R$ 4.350,00
SAE 75W85 – Sintético	100 Litros	R$ 99,33	R$ 9.933,33
SAE 75W80 – Base Sintética	100 Litros	R$ 39,0	R$ 5.766,67
SAE 75W90 – Semi-Sintético	100 Litros	R$ 39,00	R$ 3.900,00
Óleo ATF – Mineral	600 Litros	R$ 13,50	R$ 8.100,00
Óleo MULT ATF - Sintético	50 Litros	R$ 101,83	R$ 5.091,67
Fluído de Freio DOT 3 - Fluído	200 Litros	R$ 19,50	R$ 3.900,00
Fluído de Freio DOT 4 – Fluído	400 Litros	R$ 31,33	R$ 12.533,33
Fluído de Freio DOT 5 – Fluído	100 Litros	R$ 48,00	R$ 4.800,00
Óleo DEXRON III – Fluído	50 Litros	R$ 31,67	R$ 1.583,33
Óleo ATF TYPE IV – Sintético	50 Litros	R$ 81,00	R$ 4.050,00
Óleo 2 tempos - Semi-Sintético	500 Litros	R$ 14,67	R$ 7.340,67
Total			R$ 90.799,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26Q1-JI2L-53W6-3N0X

1.2 - As quantidades lançadas servirão tão somente como parâmetro mínimo para o consumo estimativo anual, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a FROTA de veículos e CONSUMO.

CLAUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO / CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto contratual deverá ser executado na forma descrita no edital e no Termo de Referencia.

2.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - Importa o presente contrato no valor global (estimado) de R$ 3.310.839,59 (três milhões, trezentos e dez mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), decorrente do valor estimado para os consumo de produtos de R$ 3.278.059,00 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil e cinquenta e nove reais), acrescido do valor da taxa de administração de R$ 32.780,59 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos), conforme quadro abaixo:

Total de consumo previsto entre combustíveis e lubrificantes	Taxa de Administração	Valor previsto a ser pago a Contratada	Valor Geral do Contrato
R$ 3.278.059,00	1%	R$ 32.780,59	R$ 3.310.839,59

CLÁUSULA QUARTA
DOS REAJUSTES

4.1 - Não haverá quaisquer reajustamentos dos preços contratados, independente do título.

CLÁUSULA QUINTA
DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1 - As medições serão realizadas mensalmente por técnicos da Prefeitura Municipal de Assis, sendo a primeira delas realizada 15 (quinze) dias (corridos) após o início dos serviços (que dar-se-á no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço), e, as seguintes, a cada intervalo de 15 (quinze) dias (corridos) da anteriormente realizada;

5.1.1 - A Prefeitura indicará um funcionário integrante de seu quadro de pessoal, para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as condições do Edital, do Termo de Referencia e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final dos serviços. Por ocasião das medições o referido funcionário deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;

5.1.2 - os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de realização de cada medição, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 5.1.1 retro;

5.1.3 - é vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26Q1-JI2L-53W6-3N0X

5.2 - A última medição será realizada após conclusão dos serviços e notificação da futura contratada à Prefeitura de Assis, e o pagamento efetuado no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a medição, observado o disposto no item 5.1.1 retro.

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, que deverá indicar ao Departamento de Contabilidade do Município, o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

5.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5.5 - A contratada se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto a material aplicado e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.

5.5.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

5.6 - A cada pagamento o Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Prefeitura de Assis deverá verificar a regularidade da contratada para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA
DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

6.1 - A execução dos serviços deverá ser iniciada no dia imediatamente a assinatura deste, se estendendo pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, iniciando em 16 (dezesseis) de maio de 2017 e terminando em 15 (quinze) de maio de 2018.

6.2 - Havendo interesse público, motivação e fundamentação, a contratação poderá ser prorrogada conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços serão recebidos:

7.1.1 - provisoriamente, pela Secretaria Municipal da Educação, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado;

7.1.2 - definitivamente, por comissão designada pelo Prefeito Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria (15 dias contados do recebimento provisório), que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26Q1-JI2L-53W6-3N0X

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3 - Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Prefeitura responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA OITAVA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica está assim demonstrado (fichas), (30), (772), (288), (140), (643), (336), (468), (469), (531), (795), (1070), e, (1081).

CLÁUSULA NONA
DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

9.1 - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA :

10.1.1 - ser a única responsável pelas despesas relativas aos serviços, equipamentos, mão de obra e encargos, bem como por toda e qualquer despesa que venha a incidir de maneira direta ou indireta no objeto do presente contrato.

10.1.2 - assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais de execução dos serviços.

10.1.3 - acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

10.1.4 - ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

10.1.5 - a CONTRATADA se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto ao produto consumido e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.

10.1.6 - Havendo a utilização de madeira sobre e/ou outros produtos de origem florestal, deverá a contratada atender a Lei Municipal n.° 4.988/2011.

10.1.7 - Cabe ainda a contratada responder por:

10.1.7.1 - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

10.1.7.2 - todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26Q1-JI2L-53W6-3N0X

10.1.7.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.1.7.4 - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

10.1.8 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

10.2 - Constitui obrigação da CONTRATANTE:

10.2.1 - pagar à CONTRATADA o valor devido, nas datas avençadas;

10.2.2 - acompanhar a execução dos serviços;

10.2.3 - solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção nos observada nos serviços;

10.2.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima primeira deste, o contrato poderá ser rescindido, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.° 10520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.1.1 - O procedimento de aplicação da penalidade descritas no item 12.1 é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento – AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.° 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do §1° do artigo 109 da Lei n.° 8.666/93, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26Q1-JI2L-53W6-3N0X

12.1.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.1.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante publicação na Imprensa Oficial, sendo complementarmente enviada notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.2 - O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, com fundamento no artigo 86 da Lei n.° 8.666/93.

12.2.1 - O procedimento de aplicação da penalidade descrita no item 12.2 é de competência do Prefeito Municipal, e será iniciado com a intimação da licitante/adjudicatária/contratada, mediante notificação formal por escrito, encaminhada via Sedex com Aviso de Recebimento - AR, através do qual será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, e, a partir do que os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessado, observados os seguintes procedimentos:

12.2.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.2.1 sem apresentação de qualquer documento, ou mantida a penalidade após o julgamento da defesa prévia apresentada, será aberto o prazo de recursos de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, de acordo com o artigo 109, I, "f" da Lei n.° 8.666/93. A intimação do ato para abertura do prazo de recursos se dará mediante notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

12.2.1.1.1 - transcorrido o prazo do item 12.2.1.1 sem apresentação de qualquer documento, ou indeferido o recurso interposto, será mantida a penalidade, ocorrendo a intimação do ato mediante envio de notificação formal por escrito, via Sedex com Aviso de Recebimento – AR;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VINCULAÇÃO

13.1 - Vinculam-se ao presente termo de contrato e dele são partes integrantes, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação que norteou o certame, seus anexos, e a proposta vencedora da CONTRATADA, apresentada na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 - A execução do presente contrato será regida pela Lei n.° 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A contratada, será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a ser executados devendo refazer, à sua total expensa, tudo o que se apresentar mal executado tecnicamente, ou que não tenha obedecido as boas técnicas de execução.

15.1.1. O recebimento provisório e/ou definitivo não diminui ou exclui essa responsabilidade, observado ainda, em caso da não reexecução necessária, a aplicabilidade das sanções estabelecidas na cláusula décima primeira deste termo de contrato.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26Q1-JI2L-53W6-3N0X

15.2 - Fica reservado o direito à CONTRATANTE, de quando necessário, vistoriar os aparelhos da CONTRATADA a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.

15.3 - A CONTRATADA declara se sujeitar a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem no acampamento e canteiro de obra, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1 - Será competente o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Assis, 16 de maio de 2017

AS PARTES:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
CONTRATANTE

.....
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

2 – LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP.
CONTRATADA

.....
MARCELO DE OLIVEIRA LIMA
ADMINISTRADOR

Testemunhas:

.....
Odevalde Ferreira Gonçalves
RG : 7.999.439
CPF/MF : 046.440.388-06

.....
Vágner Nunes Dourado
RG : 5.388.579-9
CPF/MF: 784.109.759-04

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26Q1-JI2L-53W6-3N0X

"EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 027/2017"

Ref.: Processo nº 005/12 – Pregão nº 005/12 - **Contratante:** Prefeitura Municipal de Assis - **Contratada:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP. - CNPJ n.º 12.039.966/0001-11 - **Objeto:** Gerenciamento do abastecimento de combustíveis, por sistema de pagamento informatizado - **Valor Global Estimado:** R$ 3.310.839,59 - **Prazo de Vigência:** 12 meses - **Dotação Orçamentária:** (fichas), (30), (772), (288), (140), (643), (336), (468), (469), (531), (795), (1070), e, (1081).

Assis, 16 de maio de 2017.

.....
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26Q1-JI2L-53W6-3N0X

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PH-EWGX-5VKZ-4OFT

ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2017

OBJETO: OFERTA DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SÃO PAULO – CODASP, SEM UTILIZAÇÃO PREVISÍVEL, PARA A VENDA A ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PROCESSO CODASP Nº 19.122/2017

O edital poderá ser obtido no site da CODASP www.codasp.sp.gov.br.

São Paulo, 16 de maio de 2017.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PH-EWGX-5VKZ-4OFT

A Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP torna público, para conhecimento das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e da União, que procederá a venda de bens móveis do seu acervo patrimonial, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 17, inciso II, alínea "f", relacionados e descritos na **"Relação de Equipamentos disponíveis para a venda"**, que integra este edital, como **Anexo I**.

Os órgãos e entidades da Administração Pública interessados na compra dos bens patrimoniais ofertados deverão observar as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de alienação de bens móveis sem utilização previsível para a CODASP, na forma de **VENDA DIRETA**, listados no **Anexo I – "Relação de Equipamentos disponíveis para a venda"** deste edital, a entidades da Administração Pública interessadas em adquiri-los.

1.2. Os equipamentos ofertados à venda, consistentes em tratores de esteiras modelo 7D, motoniveladoras, retroescavadeiras e pás carregadeiras encontram-se fora de operação e sem previsão de uso pela CODASP, portanto, em condições antieconômicas para os objetivos da Companhia.

1.3. A venda dos equipamentos dar-se-á nas condições em que se encontram, mediante a formalização de Contrato de Compra e Venda de Equipamentos específicos para cada bem móvel vendido.

2. DO LOCAL E HORÁRIO PARA VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS

2.1. Os bens móveis ficarão disponibilizados para vistoria, de acordo com Anexo III, que deverá ser previamente agendada com a CODASP em Bauru, através dos telefones (14) 3203-3097 ou (14) 3203-3639, com o Engenheiro Mecânico Marcos Donizete Salgueiro, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

2.2. A vistoria dos equipamentos listados no Anexo I deverá ser procedida por representante legal da entidade interessada e acompanhada por um representante da CODASP.

2.3. A vistoria tem com objetivo mostrar ao interessado o estado dos equipamentos, para elaboração de sua proposta de compra.

2.4. O interessado deverá fazer constar do Envelope da Proposta a **"Declaração de Vistoria dos Equipamentos"**, conforme o modelo do **Anexo III**, que integra o presente edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão adquirir os equipamentos os entes pertencentes à Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, **que não estejam inadimplentes com a CODASP**, observada a ordem de preferência descrita no item 6 deste edital.

(18) 99751 - 7618 HUGO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PH-EWGX-5VKZ-4OFT

3.2. Os equipamentos que estão cedidos aos Consórcios e aos municípios do extinto Programa Pró-Estrada serão, preferencialmente, vendidos ao município que estiver com a posse do bem ou, na hipótese de desinteresse deste, a outro município interessado que integrou o Consórcio, observadas, na hipótese de dois ou mais interessados, as regras de preferência estabelecidas neste edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE COMPRA

4.1. A proposta de compra será dirigida à Comissão de Venda dos Equipamentos da CODASP, com expressa indicação do(s) equipamento(s) de interesse, conforme descrição contida no Anexo I deste Edital, e serão atendidas pela ordem de registro de protocolo, respeitado o direito de preferência do item 6 do edital.

4.2. A Proposta de Compra deverá ser protocolada conforme item 7 deste Edital.

4.3. A **Proposta de Compra** deverá seguir o modelo disponibilizado no **Anexo II** deste Edital, em papel timbrado do órgão comprador.

4.4. A proposta de compra deverá ser acompanhada, respeitada a natureza jurídica do órgão ou entidade interessado, da seguinte documentação:

a) Lei ou constituição do órgão; Lei Orgânica

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

c) *Cópia do ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão* interessado, devidamente habilitado para assinar documentos públicos e privados;

d) Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG/CPF);

e) Declaração de que vistoriou o equipamento que pretende adquirir e está plenamente ciente das suas condições gerais, como também do seu estado de conservação, para todos os fins e efeitos legais, conforme **Declaração de Vistoria dos Equipamentos - Anexo III** que integra este Edital;

f) **Declaração de Adimplência com a CODASP**, conforme **Anexo IV,** em papel timbrado do órgão comprador.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação dar-se-á mediante análise dos documentos apresentados pela proponente, considerada a sua natureza jurídica, em relação à ordem de preferência estabelecida no item 6 deste Edital.

5.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos exigidos no item 4 deste Edital e não estiver inadimplente com a CODASP.

5.3. A proponente que estiver inadimplente em relação a contratos anteriores firmados com a CODASP será inabilitada.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PH-EWGX-5VKZ-4OFT

6. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE COMPRA

6.1. As propostas de compra de equipamentos deverão conter o valor da avaliação do bem, obtido a partir de laudo técnico elaborado, por equipamento, que pode ser consultado na CODASP.

6.2. As Propostas de Compra serão classificadas de acordo com a seguinte ordem de preferência:

a) municípios que estão na posse do equipamento objeto da oferta de venda;

b) municípios membros do consórcio participante do extinto Programa Pró-Estrada;

c) outros municípios;

d) órgãos públicos do Estado de São Paulo;

e) órgãos públicos federais.

6.3. Na hipótese de mais de um órgão ou entidade, com o mesmo grau de preferência, apresentar proposta para o mesmo equipamento, será dada prioridade àquele que primeiramente protocolou a proposta de compra.

6.3.1. Havendo simultaneidade na apresentação das propostas, a escolha dar-se-á por sorteio, na presença dos representantes legais da proponente.

7. DO PRAZO

7.1 As Propostas de Compra dos equipamentos, que deverão ser apresentadas conforme **Anexo II – Proposta de Compra**, juntamente com os documentos elencados no item 4 e com a indicação do valor do bem, conforme determina o subitem 6.1., deverão ser protocoladas no Escritório Central da CODASP, Praça Ramos de Azevedo, 254 – 1º andar – São Paulo / SP, a/c da Comissão de Venda dos Equipamentos, até o dia **09/06/2017.**

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO EQUIPAMENTO

8.1. A classificação das propostas será divulgada no site da CODASP e as proponentes comunicadas por meio eletrônico.

8.2. A venda será efetuada para a entidade da Administração Pública que for regularmente habilitada neste procedimento e que apresentar proposta em consonância com o modelo do Anexo II, respeitados a ordem de preferência estabelecida no item 6 e, se o caso, os critérios de desempate indicados nos subitens 6.3 e 6.3.1., deste Edital.

8.3. A proponente escolhida será convocada por e-mail, para, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data posterior à convocação, assinar o Instrumento de Contrato, na forma da **Minuta de Contrato** apresentada como **Anexo VI** deste

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PH-EWGX-5VKZ-4OFT

Edital, no Escritório Central da CODASP – Coordenadoria de Suprimentos – Praça Ramos de Azevedo, nº 254 - 1º andar - Centro - CEP: 01037-010 - São Paulo - SP.

8.4. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez e dentro de 03 (três) dias, desde que seja solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela CODASP.

8.5. Na hipótese de se recusar a proponente a assinar o contrato, serão convocadas as demais proponentes, na ordem de preferência estabelecida no item 6 deste Edital.

8.6. A venda será efetuada pelo valor da avaliação do bem móvel, que fará parte integrante do contrato de compra e venda.

8.7. A venda será realizada em prestações mensais, da seguinte forma:

a) À vista;

b) Para os equipamentos avaliados até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o pagamento poderá ser dividido em 12 (doze) parcelas, com juros baseados no IPC-FIPE/SP.

c) Para os equipamentos avaliados acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o pagamento poderá ser dividido em 15 (quinze) parcelas, com juros baseados no IPC-FIPE/SP.

8.8. Na hipótese de atraso no pagamento das parcelas haverá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso, mais juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die.

8.9. Na hipótese de inadimplemento da obrigação por parte da compradora, as parcelas vencerão antecipadamente, podendo a CODASP cobrar o valor integral do contrato, com multa de 10%, sobre o seu valor total, mais juros convencionais de 1% ao mês sobre o total devido e correção monetária pelo IPC FIPE/SP.

8.10. O inadimplemento da compradora a constitui em mora automaticamente, independentemente de notificação e a obriga a colocar os equipamentos à disposição da CODASP para serem retirados, sob pena de busca e apreensão e multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato.

8.11. A CODASP, na hipótese de rescisão do contrato por inadimplemento, reterá 10% do valor contratado a título de multa contratual e devolverá o valor remanescente das parcelas pagas, apenas com a correção monetária e em prestações com a mesma periodicidade das parcelas.

8.12. A transferência do equipamento será formalizada pela CODASP após a integral quitação das prestações devidas.

8.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento de venda e do contrato firmado, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PH-EWGX-5VKZ-4OFT

9. DO LOCAL DE RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Os compradores serão convocados para retirarem os equipamentos adquiridos, por meio de sistema eletrônico ou de qualquer outro meio de comunicação, onde constarão todas as informações relativas às retiradas dos equipamentos, quanto ao prazo, data e horário da retirada.

9.2. As despesas decorrentes da retirada e transporte dos equipamentos correrão por conta da compradora.

9.3 A entrega dos equipamentos será processada após a assinatura do contrato mediante **Termo de Recebimento Provisório do(s) Equipamento(s) - Anexo V** deste edital, que será elaborado pela CODASP e assinado pelas partes.

10. DAS INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

10.1 Durante a fase de preparação da documentação e propostas, a compradora poderá esclarecer, por escrito, dúvidas relativas a este edital.

10.2 As dúvidas deverão ser encaminhadas à CODASP, por Ofício em papel timbrado, assinado pela autoridade competente que representa o órgão, onde serão recebidas pelos e-mails aviegas@codasp.sp.gov.br e razevedo@codasp.sp.gov.br do setor de Engenharia da CODASP em São Paulo e serão respondidas em até 02 (dois) dias.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As normas disciplinadoras deste procedimento serão interpretadas a bem do interesse econômico da CODASP e do atendimento ao interesse público e à função social da Companhia.

11.2. Os casos omissos serão solucionados pela comissão nomeada para conduzir o procedimento de venda.

11.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.4. Os municípios que optarem pela aquisição do bem terão os contratos de locação vigente rescindidos automaticamente.

11.5. A divulgação da classificação das proponentes será efetuada no sitio oficial da CODASP www.codasp.sp.gov.br .

12. DOS ANEXOS

12.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de Equipamentos Disponíveis para Venda

Anexo II – Proposta de Compra

Anexo III – Declaração de Vistoria dos Equipamentos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PH-EWGX-5VKZ-4OFT

Anexo IV - Declaração de Adimplência com a CODASP

Anexo V – Termo de Recebimento Provisório do(s) Equipamento(s)

Anexo VI – Minuta de Contrato

São Paulo, 16 de maio de 2017.

Coordenadoria de Suprimentos / GA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PH-EWGX-5VKZ-4OFT

ANEXO I
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PARA VENDA

Nº	MODELO	CHAPA CODASP	SÉRIE / CHASSI	ANO DE FABRICAÇÃO	AVALIAÇÃO (R$)	LOCALIDADE
1	TRATOR 7D	13138	12746	2000	29.900,00	Araçariguama
2	TRATOR 7D	13222	12571	2000	51.750,00	Araçatuba
3	TRATOR 7D	13224	12752	2000	65.550,00	Botucatu
4	TRATOR 7D	13517	12805	2000	59.800,00	Mogi Guaçu
5	TRATOR 7D	13291	12792	2000	44.850,00	Marapoama
6	TRATOR 7D	13246	12770	2000	31.050,00	Bernardino de Campos
7	TRATOR 7D	13244	12768	2000	63.250,00	Chavantes
8	TRATOR 7D	13123	12748	2000	67.850,00	Tarumã
9	TRATOR 7D	13126	12733	2000	56.350,00	Clementina
10	TRATOR 7D	13297	12786	2000	57.500,00	Pedregulho
11	TRATOR 7D	13527	12817	2000	23.000,00	Cravinhos
12	TRATOR 7D	13395	12798	2000	46.000,00	Altinópolis
13	TRATOR 7D	13294	12789	2000	51.750,00	Nova Granada
14	TRATOR 7D	13289	12794	2000	57.500,00	Ilha solteira
15	TRATOR 7D	13303	12780	2000	59.800,00	Buri
16	TRATOR 7D	13299	12784	2000	57.500,00	Colina
17	TRATOR 7D	13120	12744	2000	86.250,00	Jacupiranga
18	TRATOR 7D	13237	12761	2000	39.100,00	CODASP - S. J. Rio Preto
19	TRATOR 7D	13520	12808	2000	59.800,00	Morungaba
20	TRATOR 7D	13127	12739	2000	49.450,00	Caiuá
21	TRATOR 7D	13128	12731	2000	40.250,00	Martinópolis
22	TRATOR 7D	13301	12782	2000	47.150,00	CODASP - S. J. Rio Preto
23	TRATOR 7D	13235	12759	2000	57.500,00	Ouroeste
24	TRATOR 7D	13232	12756	2000	40.250,00	Regente Feijó
25	TRATOR 7D	13511	12799	2000	40.250,00	Oficina Araçatuba
26	TRATOR 7D	13243	12767	2000	71.300,00	Promissão
27	TRATOR 7D	13515	12803	2000	46.000,00	Caconde
28	TRATOR 7D	13137	12750	2000	49.450,00	Santa Cruz das Palmeiras
29	TRATOR 7D	13530	12815	2000	48.300,00	Tremembé
30	TRATOR 7D	13242	12766	2000	37.950,00	Itapeva
31	TRATOR 7D	13519	12807	2000	55.200,00	CODASP - Bauru
32	TRATOR 7D	13300	12783	2000	67.850,00	Mirandópolis

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PH-EWGX-5VKZ-4OFT

33	MOTONIVELADORA	13370	10Y00458	2000	80.000,00	Amparo
34	MOTONIVELADORA	13258	10Y00406	2000	40.000,00	Anhumas
35	MOTONIVELADORA	13355	10Y00443	2000	22.400,00	Araçariguama
36	MOTONIVELADORA	13249	10Y00397	2000	16.000,00	Araçatuba
37	MOTONIVELADORA	13155	10Y00390	2000	29.600,00	Capela do Alto
38	MOTONIVELADORA	13368	10Y00456	2000	40.000,00	CODASP - Campinas
39	MOTONIVELADORA	13357	10Y00445	2000	43.200,00	Mogi Guaçu
40	MOTONIVELADORA	13336	10Y00437	2000	36.000,00	Irapuã
41	MOTONIVELADORA	13264	10Y00412	2000	56.800,00	São Pedro do Turvo
42	MOTONIVELADORA	13247	10Y00395	2000	16.000,00	São Pedro do Turvo
43	MOTONIVELADORA	13259	10Y00407	2000	44.000,00	Assis
44	MOTONIVELADORA	13343	10Y00430	2000	40.000,00	Ribeirão Corrente
45	MOTONIVELADORA	13365	10Y00453	2000	38.400,00	Cravinhos
46	MOTONIVELADORA	13335	10Y00438	2000	40.000,00	Cajuru
47	MOTONIVELADORA	13361	10Y00449	2000	40.800,00	Cunha
48	MOTONIVELADORA	13340	10Y00433	2000	38.400,00	Palestina
49	MOTONIVELADORA	13349	10Y00420	2000	32.000,00	Fartura
50	MOTONIVELADORA	13250	10Y00398	2000	48.800,00	Paranapanema
51	MOTONIVELADORA	13346	10Y00423	2000	34.400,00	Viradouro
52	MOTONIVELADORA	13371	10Y00459	2000	36.800,00	Juquitiba
53	MOTONIVELADORA	13150	10Y00384	2000	40.000,00	CODASP - S J. Rio Preto
54	MOTONIVELADORA	13257	10Y00405	2000	40.000,00	Macedonia
55	MOTONIVELADORA	13363	10Y00451	2000	33.600,00	Tuiuti
56	MOTONIVELADORA	13253	10Y00401	2000	32.000,00	Caiua
57	MOTONIVELADORA	13145	10Y00379	2000	36.800,00	Presidente Bernardes
58	MOTONIVELADORA	13341	10Y00432	2000	40.000,00	Pontal
59	MOTONIVELADORA	13354	10Y00441	2000	53.600,00	Sumaré
60	MOTONIVELADORA	13157	10Y00391	2000	38.400,00	Regente Feijó
61	MOTONIVELADORA	13351	10Y00418	2000	35.200,00	Guaiçara
62	MOTONIVELADORA	13140	10Y00374	2000	51.200,00	Rancharia
63	MOTONIVELADORA	13362	10Y00450	2000	35.200,00	Campos do Jordão
64	MOTONIVELADORA	13266	10Y00394	2000	49.600,00	Taquarituba
65	MOTONIVELADORA	13364	10Y00452	2000	33.600,00	Salesópolis
66	MOTONIVELADORA	13358	10Y00446	2000	33.600,00	CODASP - Campinas
67	MOTONIVELADORA	13372	10Y00460	2000	37.600,00	CODASP - Campinas
68	MOTONIVELADORA	13265	10Y00413	2000	23.200,00	Itapeva
69	MOTONIVELADORA	13366	10Y00454	2000	36.800,00	CODASP - Bauru

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PH-EWGX-5VKZ-4OFT

70	PÁ CARREGADEIRA	13105	B-1470	2000	18.000,00	Avanhandava
71	PÁ CARREGADEIRA	13198	B-1511	2000	37.500,00	Araçatuba
72	PÁ CARREGADEIRA	13180	B-1492	2000	44.250,00	Barão de Antonina
73	PÁ CARREGADEIRA	13194	B-1507	2000	56.250,00	Cabralia Paulista
74	PÁ CARREGADEIRA	11584	B-1549	2000	39.000,00	Mogi Guaçu
75	PÁ CARREGADEIRA	13183	B-1495	2000	37.500,00	Marapoama
76	PÁ CARREGADEIRA	13182	B-1494	2000	51.000,00	São Pedro do Turvo
77	PÁ CARREGADEIRA	13267	B-1532	2000	31.500,00	São Pedro do Turvo
78	PÁ CARREGADEIRA	13287	B-1513	2000	44.250,00	Oscar Bressane
79	PÁ CARREGADEIRA	13285	B-1516	2000	20.250,00	Cristais Paulista
80	PÁ CARREGADEIRA	11577	B-1545	2000	33.000,00	Cravinhos
81	PÁ CARREGADEIRA	13199	B-1512	2000	31.500,00	CODASP - S. J.Rio Preto
82	PÁ CARREGADEIRA	13277	B-1523	2000	29.250,00	Cunha
83	PÁ CARREGADEIRA	11583	B-1541	2000	34.500,00	Icém
84	PÁ CARREGADEIRA	11569	B-1533	2000	33.000,00	Campina do Monte Alegre
85	PÁ CARREGADEIRA	13191	B-1504	2000	33.750,00	Viradouro
86	PÁ CARREGADEIRA	13189	B-1502	2000	36.000,00	CODASP - S. J. Rio Preto
87	PÁ CARREGADEIRA	13275	B-1525	2000	44.250,00	Pedra Bela
88	PÁ CARREGADEIRA	13282	B-1518	2000	44.250,00	Marabá Paulista
89	PÁ CARREGADEIRA	13190	B-1503	2000	31.500,00	Pedranópolis
90	PÁ CARREGADEIRA	13115	B-1482	2000	27.000,00	Pirapora do Bom Jesus
91	PÁ CARREGADEIRA	13286	B-1514	2000	37.500,00	Pirapozinho
92	PÁ CARREGADEIRA	13111	B-1477	2000	40.500,00	Indiana
93	PÁ CARREGADEIRA	11574	B-1538	2000	39.000,00	Porto Ferreira
94	PÁ CARREGADEIRA	11570	B-1534	2000	36.000,00	Lins
95	PÁ CARREGADEIRA	13284	B-1515	2000	36.000,00	Cafelandia
96	PÁ CARREGADEIRA	13102	B-1454	2000	45.750,00	Rancharia
97	PÁ CARREGADEIRA	11593	B-1552	2000	36.000,00	Espirito Santo do Pinhal
98	PÁ CARREGADEIRA	13279	B-1521	2000	64.500,00	Sete Barras
99	PÁ CARREGADEIRA	13116	B-1483	2000	27.000,00	São Bento do Sapucaí
100	PÁ CARREGADEIRA	11576	B-1544	2000	34.500,00	CODASP - Campinas
101	PÁ CARREGADEIRA	13118	B-1487	2000	31.500,00	Itapeva
102	PÁ CARREGADEIRA	13117	B-1486	2000	33.000,00	CODASP - Bauru
103	RETROESCAVADEIRA	13212	02930	2000	22.500,00	Andradina
104	RETROESCAVADEIRA	13163	02912	2000	21.600,00	Anhumas
105	RETROESCAVADEIRA	13176	02897	2000	31.500,00	Avanhandava
106	RETROESCAVADEIRA	13326	02952	2000	22.500,00	Araçatuba

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PH-EWGX-5VKZ-4OFT

107	RETROESCAVADEIRA	13202	02921	2000	24.300,00	Botucatu
108	RETROESCAVADEIRA	13318	02954	2000	21.600,00	CODASP - Pres. Prudente
109	RETROESCAVADEIRA	13393	02997	2000	23.400,00	Mogi Guaçu
110	RETROESCAVADEIRA	13324	02962	2000	22.500,00	Irapuã
111	RETROESCAVADEIRA	13215	02933	2000	34.650,00	Ourinhos
112	RETROESCAVADEIRA	13204	02923	2000	29.700,00	Ipaussu
113	RETROESCAVADEIRA	13164	02911	2000	27.450,00	Assis
114	RETROESCAVADEIRA	13314	02957	2000	18.000,00	Cristais Paulista
115	RETROESCAVADEIRA	13381	02985	2000	22.500,00	Cravinhos
116	RETROESCAVADEIRA	13323	02963	2000	22.500,00	Cajuru
117	RETROESCAVADEIRA	13310	02959	2000	21.600,00	Mirassolandia
118	RETROESCAVADEIRA	13320	02966	2000	21.600,00	Ilha Solteira
119	RETROESCAVADEIRA	13331	02948	2000	17.100,00	Paranapanema
120	RETROESCAVADEIRA	13319	02953	2000	22.500,00	Colina
121	RETROESCAVADEIRA	13317	02955	2000	19.350,00	CODASP - S. J. Rio Preto
122	RETROESCAVADEIRA	13387	02991	2000	18.000,00	Morungaba
123	RETROESCAVADEIRA	13211	02929	2000	18.900,00	Marabá Paulista
124	RETROESCAVADEIRA	13174	02899	2000	26.550,00	Martinópolis
125	RETROESCAVADEIRA	13375	02979	2000	22.500,00	Pontal
126	RETROESCAVADEIRA	13330	02949	2000	21.600,00	Paraiso
127	RETROESCAVADEIRA	13380	02984	2000	14.850,00	Pirapora do Bom Jesus
128	RETROESCAVADEIRA	13162	02913	2000	20.700,00	Regente Feijó
129	RETROESCAVADEIRA	13213	02931	2000	21.150,00	Porto Ferreira
130	RETROESCAVADEIRA	13329	02950	2000	43.200,00	Cafelandia
131	RETROESCAVADEIRA	13166	02909	2000	19.800,00	Vargem Grande do Sul
132	RETROESCAVADEIRA	13384	02988	2000	22.950,00	Monteiro Lobato
133	RETROESCAVADEIRA	13219	02937	2000	29.250,00	Ubirajara
134	RETROESCAVADEIRA	13390	02994	2000	37.350,00	CODASP - Campinas
135	RETROESCAVADEIRA	13201	02920	2000	17.100,00	Itapeva
136	RETROESCAVADEIRA	13392	02996	2000	20.700,00	CODASP - Bauru

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PH-EWGX-5VKZ-4OFT

ANEXO II
PROPOSTA DE COMPRA

ITEM	EQUIPAMENTO	CHAPA CODASP	SÉRIE / CHASSI	ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR DA AVALIAÇÃO	LOCALIDADE
Valor Total dos Itens:				**R$**		

1. Valor por extenso:

Obs.: Para os equipamentos escolhidos deverão ser informados os valores propostos, sendo que nenhum equipamento será vendido pelo valor abaixo do valor da avaliação.

2. Dados do Comprador:

Nome Comprador:

Endereço: Bairro:

Cidade: Telefone:

CNPJ / CPF: CEP: E-mail:

3. Condições de Pagamento:

( ) À vista;

( ) 12 (doze) parcelas, com juros baseados no IPC-FIPE/SP.

( ) 15 (quinze) parcelas, com juros baseados no IPC-FIPE/SP.

A venda será efetuada pelo valor da avaliação do bem móvel, que fará parte integrante do contrato de compra e venda.

4. Retirada do Equipamento: Totalmente por conta do comprador

A transferência do equipamento será formalizada pela CODASP após a integral quitação das prestações devidas.

_____ , _____ de_____de 2017.

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PH-EWGX-5VKZ-4OFT

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS

- **Este documento deverá ser impresso em papel timbrado do órgão comprador e assinado pela autoridade competente que representa o órgão.**
- **Este documento deverá ser apresentado, no momento da vistoria, ao responsável da CODASP que, após o término realização da vistoria, o atestará através de assinatura e carimbo.**
- **Este documento deverá ser incluído na apresentação da Proposta de Compra, conforme edital.**

(identificação do órgão), inscrito no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA,** por meio do seu representante Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, ter visitado o local onde se encontra(am) o(s) equipamento(s) modelo(s) _____, chapa(s) CODASP nº _____, chassis/série nº _____, cujo valor de avaliação é de R$ _____, tomando conhecimento do estado de conservação do equipamento.

Declara, também, que tem plena ciência de que o(s) equipamento(s) será(ao) vendido(s) no estado em que se encontra(am), sem nenhuma garantia, e que a CODASP não aceitará reclamações e nem desistências posteriores.

_____

Assinatura

Pela CODASP:

Declaramos que o/a _____ realizou vistoria do equipamento acima mencionado, tomando conhecimento do seu estado de conservação e esclareceu todas as dúvidas para elaboração de sua proposta para a compra do equipamento

_____, ____ de _____de 2017.

_____

Assinatura e carimbo do responsável da CODASP
pelo acompanhamento da Vistoria dos Equipamentos

1 PARA CADA MÁQUINA EM 2 VIAS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PH-EWGX-5VKZ-4OFT

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM A CODASP

Eu José Aparecido Fernandes, representante legal do Município de A

Na qualidade de Autoridade Competente/Representante Legal da(o) _____(nome do órgão/prefeitura)_____, inscrita no C.N.P.J sob n.º 46.179.941/0001-35, declaro, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência em relação aos contratos anteriores firmados com CODASP, que impeça a compra de equipamentos, conforme item 5.3 do edital.

Assis, ___ de Junho de 2017.

_____

Assinatura da Autoridade Competente/Representante Legal do órgão

Prefeito do Município de Assis

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PH-EWGX-5VKZ-4OFT

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

A Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.585.220/001-19, com sede na Praça Ramos de Azevedo, nº 254 – 1º andar – Centro – São Paulo / SP – CEP.: 01037-010, entrega nesta data, **EM CARÁTER PROVISÓRIO**, à(ao) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada(o) _____ o(s) seguinte(s) equipamento(s):

Equipamento:

Modelo:

Chapa CODASP:

Chassis/Série:

Ano de Fabricação:

Valor do Equipamento:

A partir desta data e hora de entrega, o (órgão comprador) _____, passa a ser responsável integralmente pelo uso do equipamento, responsabilizando-se civil e criminalmente.

O _____(órgão comprador) declara, também, estar recebendo o equipamento no estado em que se encontrava quando na data da Vistoria, isentando a CODASP de quaisquer problemas futuros.

_____,____ de _____de 2017.

Pela CODASP: Nome/Cargo

Pela(o) *órgão comprador: Nome/Cargo*

OBS.: A transferência de propriedade do equipamento somente será efetivada após a integral quitação do débito. Após a quitação do débito, a CODASP emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PH-EWGX-5VKZ-4OFT

RECEBEMOS DE CIA DES. AGRICOLA DE S.PAULO-CODASP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	N. 000000095 SÉRIE 1

Identificação do emitente

CIA DES. AGRICOLA DE S.PAULO-CODASP

PRACA RAMOS DE AZEVEDO, 254
Complemento: 1. ANDAR
CENTRO Cep:01037-010
SAO PAULO/SP
Fone: 551150776500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000000095
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3517 0861 5852 2000 0119 5500 1000 0000 9510 0555 5051

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE ATIVO	135170556264855 30/08/2017 11:01:01-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ
104939126113		61.585.220/0001-19

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
P.M. DE ASSIS	46.179.941/0001-35	30/08/2017

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
AV. RUI BARBOSA,926	CENTRO	19807-155	30/08/2017

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
ASSIS		SP		10:49:00

FATURA

SPC000000095A 30/08/2017 2.287,50	SPC000000095B 28/09/2017 2.287,50	SPC000000095C 28/10/2017 2.287,50	SPC000000095D 27/11/2017 2.287,50	SPC000000095E 27/12/2017 2.287,50	SPC000000095F 26/01/2018 2.287,50	SPC000000095G 25/02/2018 2.287,50	SPC000000095H 27/03/2018 2.287,50	SPC000000095I 26/04/2018 2.287,50

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	27.450,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.450,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1-DEST/REM				

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
9/16990	RETROESCAVADEIRA	84295219	090	5551	UN	1,0000	27.450,0000	27.450,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 135170556264855 N.PROCESSO 19694 CHAPA CODASP 13164CHASSIS 02911 NAO INC DO ICMS CONF ARTIGO 7, XIV, DO RICMS/00	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PH-EWGX-5VKZ-4OFT

RECEBEMOS DE CIA DES. AGRICOLA DE S.PAULO-CODASP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	N. 000000100 SÉRIE 1

Identificação do emitente

CIA DES. AGRICOLA DE S.PA ULO-CODASP

PRACA RAMOS DE AZEVEDO, 254
Complemento: 1. ANDAR
CENTRO Cep:01037-010
SAO PAULO/SP
Fone: 551150776500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000000100
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3517 0861 5852 2000 0119 5500 1000 0001 0010 0332 3333

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE ATIVO	135170556424804 30/08/2017 11:37:35-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ
104939126113		61.585.220/0001-19

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
P.M. DE ASSIS		46.179.941/0001-35		30/08/2017
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA ENTRADA/SAÍDA**
AV. RUI BARBOSA,926	CENTRO	19807-155		30/08/2017
MUNICIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
ASSIS		SP		11:22:00

FATURA

SPC000000100A 30/08/2017 1.612,50	SPC000000100B 28/09/2017 1.612,50	SPC000000100C 28/10/2017 1.612,50	SPC000000100D 27/11/2017 1.612,50	SPC000000100E 27/12/2017 1.612,50	SPC000000100F 26/01/2018 1.612,50	SPC000000100G 25/02/2018 1.612,50	SPC000000100H 27/03/2018 1.612,50	SPC000000100I 26/04/2018 1.612,50

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	19.350,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.350,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1-DEST/REM				

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
9/16990	RETROESCAVADEIRA	84295219	090	5551	UN	1,0000	19.350,00 00	19.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 135170556424804 N.PROCESSO 19702 CHAPA CODASP 13317CHASSIS 02955 NAO INC DO ICMS CONF ARTIGO 7, XIV, DO RICMS/00	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PH-EWGX-5VKZ-4OFT

RECEBEMOS DE CIA DES. AGRICOLA DE S.PAULO-CODASP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000000039 SÉRIE 1

Identificação do emitente

CIA DES. AGRICOLA DE S.PAULO-CODASP

PRACA RAMOS DE AZEVEDO, 254
Complemento: 1. ANDAR
CENTRO Cep:01037-010
SAO PAULO/SP
Fone: 551150776500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000000039
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3517 0861 5852 2000 0119 5500 1000 0000 3910 0311 1114

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE ATIVO	135170550611254 28/08/2017 15:28:56-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ
104939126113		61.585.220/0001-19

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
P.M. DE ASSIS	46.179.941/0001-35	28/08/2017

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
AV. RUI BARBOSA,926	CENTRO	19807-155	28/08/2017

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
ASSIS		SP		15:26:00

FATURA

SPC000000039A	SPC000000039B	SPC000000039C	SPC000000039D	SPC000000039E	SPC000000039F	SPC000000039G	SPC000000039H	SPC000000039I
28/08/2017	26/09/2017	26/10/2017	25/11/2017	25/12/2017	24/01/2018	23/02/2018	25/03/2018	24/04/2018
3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1-DEST/REM				

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
9/00221	MOTONIVELADORA	87019490	090	5551	UN	1,0000	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 135170550611254 N.PROCESSO 19624 CHAPA CODASP 13259CHASSIS 10Y00407 NAO INC ICMS ART 7, XIV, DO RICMS/00	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PH-EWGX-5VKZ-4OFT

RECEBEMOS DE CIA DES. AGRICOLA DE S.PAULO-CODASP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	N. 000000087 SÉRIE 1

Identificação do emitente

CIA DES. AGRICOLA DE S.PAULO-CODASP

PRACA RAMOS DE AZEVEDO, 254
Complemento: 1. ANDAR
CENTRO Cep:01037-010
SAO PAULO/SP
Fone: 551150776500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000000087
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3517 0861 5852 2000 0119 5500 1000 0000 8710 0550 5559

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE ATIVO	135170555866998 30/08/2017 09:29:21-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ
104939126113		61.585.220/0001-19

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
P.M. DE ASSIS	46.179.941/0001-35	30/08/2017

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
AV. RUI BARBOSA,926	CENTRO	19807-155	30/08/2017

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
ASSIS		SP		09:24:00

FATURA

SPC000000087A 30/08/2017 1.800,00	SPC000000087B 28/09/2017 1.800,00	SPC000000087C 28/10/2017 1.800,00	SPC000000087D 27/11/2017 1.800,00	SPC000000087E 27/12/2017 1.800,00	SPC000000087F 26/01/2018 1.800,00	SPC000000087G 25/02/2018 1.800,00	SPC000000087H 27/03/2018 1.800,00	SPC000000087I 26/04/2018 1.800,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1-DEST/REM				

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
9/16990	RETROESCAVADEIRA	84295219	090	5551	UN	1,0000	21.600,00 00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0.00%	0.00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 135170555866998 N.PROCESSO 19685 CHAPA CODASP 13163CHASSIS 02912 NAO INC DO ICMS CONF ARTIGO 7, XIV, DO RICMS/00	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PH-EWGX-5VKZ-4OFT

RECEBEMOS DE CIA DES. AGRICOLA DE S.PAULO-CODASP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	N. 000000091 SÉRIE 1

Identificação do emitente

CIA DES. AGRICOLA DE S.PA ULO-CODASP

PRACA RAMOS DE AZEVEDO, 254
Complemento: 1. ANDAR
CENTRO Cep:01037-010
SAO PAULO/SP
Fone: 551150776500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000000091
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3517 0861 5852 2000 0119 5500 1000 0000 9110 0889 8880

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE ATIVO	135170556092162 30/08/2017 10:22:30-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ
104939126113		61.585.220/0001-19

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
P.M. DE ASSIS	46.179.941/0001-35	30/08/2017

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
AV. RUI BARBOSA,926	CENTRO	19807-155	30/08/2017

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
ASSIS		SP		10:19:00

FATURA

SPC000000091A 30/08/2017 1.800,00	SPC000000091B 28/09/2017 1.800,00	SPC000000091C 28/10/2017 1.800,00	SPC000000091D 27/11/2017 1.800,00	SPC000000091E 27/12/2017 1.800,00	SPC000000091F 26/01/2018 1.800,00	SPC000000091G 25/02/2018 1.800,00	SPC000000091H 27/03/2018 1.800,00	SPC000000091I 26/04/2018 1.800,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.600,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1-DEST/REM				

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
9/16990	RETROESCAVADEIRA	84295219	090	5551	UN	1,0000	21.600,00 00	21.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	*VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS*	*BASE DE CÁLCULO DO ISSQN*	*VALOR DO ISSQN*

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 135170556092162 N.PROCESSO 19689 CHAPA CODASP 13318CHASSIS 02954 NAO INC DO ICMS CONF ARTIGO 7, XIV, DO RICMS/00	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PH-EWGX-5VKZ-4OFT

RECEBEMOS DE CIA DES. AGRICOLA DE S.PAULO-CODASP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000000022 SÉRIE 1

Identificação do emitente

CIA DES. AGRICOLA DE S.PAULO-CODASP

PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, 254
Complemento: 1. ANDAR
CENTRO Cep:01037-010
SAO PAULO/SP
Fone: 551150776500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000000022
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3517 0861 5852 2000 0119 5500 1000 0000 2210 0151 1118

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE ATIVO	135170549852426 28/08/2017 12:01:42-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ
104939126113		61.585.220/0001-19

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
P.M. DE ASSIS	46.179.941/0001-35	28/08/2017

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
AV. RUI BARBOSA,926	CENTRO	19807-155	28/08/2017

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
ASSIS		SP		11:59:00

FATURA

SPC000000022A	SPC000000022B	SPC000000022C	SPC000000022D	SPC000000022E	SPC000000022F	SPC000000022G	SPC000000022H	SPC000000022I
28/08/2017	26/09/2017	26/10/2017	25/11/2017	25/12/2017	24/01/2018	23/02/2018	25/03/2018	24/04/2018
4.120,83	4.120,83	4.120,83	4.120,83	4.120,83	4.120,83	4.120,83	4.120,83	4.120,83

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	49.450,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.450,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1-DEST/REM				

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
9/00222	TRATOR DE ESTEIRA MOD. 7D	87019100	090	5551	UN	1,0000	49.450,00	49.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Protocolo: 135170549852426 N.PROCESSO 19601 CHAPA COPASP 13127CHASSIS 12739 NAO INC ICMS ART 7, XIV, DO RICMS/00	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PH-EWGX-5VKZ-4OFT

CIVAP

25

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2015

(Termo de Cessão Gratuita de Equipamentos da Patrulha Asfáltica)

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **CIVAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, nº 65 - Parque de Exposições, no Município de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **MANOEL POSSIDÔNIO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.429.240-9 e do CPF nº 039.662.858-35, residente e domiciliado na Rua João Florêncio, nº 635 - Centro, na cidade de Platina, Estado de São Paulo e de outro a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 46.179.941/0001-35, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 926, no Município de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **RICARDO PINHEIRO SANTANA**, brasileiro, advogado, solteiro, possuidor do RG nº 23.282.6791 e do CPF nº 250.627.878-82, residente e domiciliado na Rua Dom José Lázaro Neves, 393, na cidade de Assis/SP, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93 à Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Estatuto do CIVAP, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a cessão à cessionária de equipamentos de asfalto de propriedade do cedente, inerentes a execução de serviços de conservação e melhorias das vias públicas municipais urbanas, através da pavimentação e recapeamento asfáltico, como previsto na cláusula terceira do Protocolo de Intenções firmado em 30 de setembro de 2008 e nos artigos 8º/10º de seu Estatuto Social.

§ 1º - A cessão dos equipamentos pertencente a patrulha asfáltica, denominado kit 01, foi deliberada pela Assembléia de Prefeitos realizada no dia 27 de junho de 2008.

§ 2º - Referido projeto atende os objetivos e fins sociais do CIVAP, estando em consonância com o Protocolo de Intenções aprovado pela Assembléia Geral e Estatuto Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - EQUIPAMENTOS: O cedente, para a execução do presente contrato, cederá os seguintes equipamentos integrantes de seu patrimônio:

a) - **01 MÁQUINA MISTURADORA E DISTRIBUIDORA DE LAMA ASFÁLTICA REBOCÁVEL** (Usina de PMF e Lama Asfáltica), semi-reboque, Patrimônio nº K-01 PAT 122, com as seguintes características técnicas:

- Estrutura em aço; capacidade do silo de agregados: 3 m³; capacidade do tanque de água: 2,0 m³; capacidade do tanque de emulsão: 2,0 m³; bomba de engrenagens de 2 polegadas; misturador de 01 eixo; faixa de trabalho da mesa

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PH-EWGX-5VKZ-4OFT

acabadora de 2,40 a 4,00; caneta espargidora de emulsão com bitola da mangueira de 1"; produção aproximada de lama asfáltica, c/esp. 7 mm, de 1.000 m² por hora; produção aproximada de PMF de 40 toneladas por hora.

b) - **01 VIBRO ACABADORA DE ASFALTO REBOCÁVEL** (máquina vibro acabadora de asfalto para trabalhar com pré-misturado a frio (PMF), no traço fino ou grosso, e também com o concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)), Patrimônio nº K-01 PAT 124, possuindo as seguintes características:

- Estrutura em aço; trabalhar rebocado a qualquer caminhão basculante de fabricação nacional; vibração fornecida por motor diesel de no mínimo 7 CV; faixa de trabalho mínima de 2,50 m; espessura de trabalho de 2 a 10 cm; produção aproximada de 500 m² por hora.

c) - **01 ESPARGIDOR DE EMULSÃO ASFÁLTICA COM CANETA REBOCÁVEL** (espargidor de emulsão asfáltica à frio, rebocado por trator e acionada através de cardam pela tomada de força), Patrimônio nº K-01 PAT 126, possuindo as seguintes características técnicas:

- Estrutura em aço, sendo o tanque no mínimo em chapa 13; capacidade do tanque de 2500 litros de emulsão à frio, não térmico; bomba de engrenagem de 1 ½"; caneta espargidora com mangueira de no mínimo 6,5 m de comprimento.

d) - **01 DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCÁVEL** (distribuidor de agregados para construção de bases e tratamentos superficiais), Patrimônio nº K-01 PAT 128, possuindo as seguintes características técnicas:

- Estrutura em chapa de aço, espessura mínima 3/16"; trabalhar rebocado a qualquer caminhão basculante de fabricação nacional; Distribuição de agregado de até 2" de diâmetro; transmissão do movimento das rodas ao rolo ranhurado deve permitir a marcha à frente para executar bases, o ponto morto para rebocar o distribuidor, e a marcha a ré para os tratamentos superficiais; capacidade da caixa de agregado de no mínimo 1,90 m³

e) - **01 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM MOTOR A DIESEL** (Rolo compactador vibratório autopropelido com motor a diesel), Patrimônio nº K-01 PAT 127, possuindo as seguintes características técnicas:

- Acionado por motor diesel, potencia mínima de 24 HP, com partida elétrica; transmissão hidrostática, direção hidráulica e freios de acionamento hidráulico; força de compactação mínima de 1.400 kg; freqüência de vibrações de 4.000 VPM; largura mínima dos tambores de 90 cm. tanque aspersor de água com capacidade mínima de 220 litros; velocidade de deslocamento operacional de aproximadamente 7 km/h; chassi articulado; barra de proteção anti-capotagem e cinto de segurança para operador; sistema de iluminação para trabalho noturno; alças para içamento.

f) - **01 PLACA VIBRATÓRIA COM MOTOR A GASOLINA** (Placa vibratória para serviços de compactação de solos, brita e misturas asfálticas), Patrimônio nº K-01 PAT 120, possuindo as seguintes características técnicas:

- Acionado por motor a gasolina, potencia mínima de 5,5 HP; força de impacto mínima de 1.400 kg; freqüência de vibrações de 5.200 VPM; tanque de água com capacidade mínima de 9,0 litros; velocidade aproximada de 25 metros por minuto; sistema de rodas para transporte; peso aproximado de 90 a 100 kg.

g) - **01 CAMINHÃO FORD CARGO** 145, na cor branca; movido a óleo diesel, ano de fabricação 1999, chassi 9BFXTNCF0XDB88775, Renavan: 722903812, Placas AIW

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PH-EWGX-5VKZ-4OFT

27

2248, equipado com caçamba basculante FACHINI capacidade para 10 m³, patrimônio CIVAP nº 104.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A cessionária obriga-se a executar os serviços no perímetro urbano do Município de Assis, se responsabilizando ainda pela integral manutenção e controle de revisões dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2015. A partir daí, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses mediante termo aditivo, devendo ao final da vigência do ajuste os equipamentos serem devolvidos ao cedente nas mesmas condições que lhe foram entregues, ressalvado o desgaste natural.

CLÁUSULA QUINTA - GRATUIDADE: Referida cessão se dará de forma gratuita, não onerando recursos da cessionária.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

§ 1º - É obrigação de o cedente ceder os equipamentos à cessionária.

§ 2º - Constituem-se em obrigações da cessionária as constantes neste contrato, bem como a disponibilização dos operadores para execução dos serviços, que ficarão sob seu encargo.

§ 3º - O cedente não responde subsidiaria e solidariamente pela inexecução dos serviços frente a terceiros, bem como a funcionários e servidores municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO: Para o correto andamento do presente, fica desde já autorizada a fiscalização do cedente aos equipamentos enquanto estiverem na posse da cessionária

Parágrafo único - O solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo concedente.

CLÁUSULA OITAVA - EQUIPAMENTOS: Ficará à cargo da cessionária a execução dos serviços no âmbito de seu Município, podendo a mesma dar a destinação que atender necessária aos equipamentos, respeitadas as finalidades estatuídas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE DA CESSIONÁRIA: A cessionária obriga-se enquanto estiver na posse dos bens, a guardá-los e protegê-los adequadamente, bem como a dar a destinação exata aos mesmos, responsabilizando-se desde já por eventual destruição ou deterioração ocasionadas pelo mau uso dos equipamentos, bem como por qualquer ato de vandalismo ou esbulho de terceiros, ressalvado os casos de desgaste natural e casos fortuitos.

Parágrafo único - Em ocorrendo qualquer hipótese acima citada, fica autorizado ao cedente, via seu representante, a proceder ao devido levantamento do prejuízo junto a fornecedores e repassá-lo à contratante, que deverá arcar com os custos de recuperação.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PH-EWGX-5VKZ-4OFT

I - determinada por ato unilateral e escrito do cedente, nos seguintes casos:

a) - não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;

b) - cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;

c) - cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

II - amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do concedente;

III - na ocorrência de falta grave cometida pela cessionária, de acordo com o estatuído no Estatuto do contratado e cláusulas contratuais aqui especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Assis, 05 de janeiro de 2015.

MANOEL POSSIDÔNIO
PRESIDENTE DO CIVAP - Contratado

RICARDO PINHEIRO SANTANA
PREFEITO DE ASSIS - Cessionária

TESTEMUNHAS:

.....
LEANDRO HENRIQUE MARTINS DIAS
RG 43.509.832-9

.....
VANDEIR JOSÉ FIGUEIREDO
RG 24.929.041

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PH-EWGX-5VKZ-4OFT

CIVAP

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2016
(Termo de Cessão Gratuita de Equipamentos da Patrulha Asfáltica)

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Oscar Bressane/SP, Senhor **MARCOS ANTONIO ELIAS**, brasileiro, casado, Administrador, possuidor do RG nº 15.818.34-9 e do CPF nº 099.901.568-08, residente na Avenida Inez Sanches, 45, daquele município, e de outro a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.179.941/0001-35, com sede na Avenida Rui Barbosa, 926 - Centro, no município de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **RICARDO PINHEIRO SANTANA**, brasileiro, advogado, solteiro, possuidor do RG nº 23.282.6791 e do CPF nº 250.627.878-82, residente e domiciliado na Rua Dom José Lázaro Neves, 393, nesta cidade de Assis/SP, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93 à Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Estatuto do CIVAP, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a cessão à cessionária de equipamentos de asfalto de propriedade do cedente, inerentes a execução de serviços de conservação e melhorias das vias públicas municipais urbanas, através da pavimentação e recapeamento asfáltico, como previsto na cláusula terceira do Protocolo de Intenções firmado em 30 de setembro de 2008 e nos artigos 8º/10º de seu Estatuto Social.

§ 1º - A cessão dos equipamentos pertencente a patrulha asfáltica, denominado kit 01, foi deliberada pela Assembléia de Prefeitos realizada no dia 27 de junho de 2008.

§ 2º - Referido projeto atende os objetivos e fins sociais do CIVAP, estando em consonância com o Protocolo de Intenções aprovado pela Assembléia Geral e Estatuto Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - EQUIPAMENTOS: O contratado, para a execução do presente contrato, disporá dos seguintes equipamentos integrantes de seu patrimônio:

a) - **01 MÁQUINA MISTURADORA E DISTRIBUIDORA DE LAMA ASFÁLTICA REBOCÁVEL** (Usina de PMF e Lama Asfáltica), semi-reboque, Patrimônio nº K-01 PAT 122, com as seguintes características técnicas:

- Estrutura em aço; capacidade do silo de agregados: 3 m^3; capacidade do tanque de água: 2,0 m^3; capacidade do tanque de emulsão: 2,0 m^3; bomba de engrenagens de 2 polegadas; misturador de 01 eixo; faixa de trabalho da mesa acabadora de 2,40 a 4,00; caneta espargidora de emulsão com bitola da mangueira de 1"; produção aproximada de lama asfáltica, c/esp. 7 mm, de 1.000 m^2 por hora; produção aproximada de PMF de 40 toneladas por hora.

b) - **01 VIBRO ACABADORA DE ASFALTO REBOCÁVEL** (máquina vibro acabadora de asfalto para trabalhar com pré-misturado a frio (PMF), no traço fino ou grosso, e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PH-EWGX-5VKZ-4OFT

também com o concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)), Patrimônio nº K-01 PAT 124, possuindo as seguintes características:

- Estrutura em aço; trabalhar rebocado a qualquer caminhão basculante de fabricação nacional; vibração fornecida por motor diesel de no mínimo 7 CV; faixa de trabalho mínima de 2,50 m; espessura de trabalho de 2 a 10 cm; produção aproximada de 500 m² por hora.

c) - **01 ESPARGIDOR DE EMULSÃO ASFÁLTICA COM CANETA REBOCÁVEL** (espargidor de emulsão asfáltica a frio, rebocado por trator e acionada através de cardam pela tomada de força), Patrimônio nº K-01 PAT 126, possuindo as seguintes características técnicas:

- Estrutura em aço, sendo o tanque no mínimo em chapa 13; capacidade do tanque de 2500 litros de emulsão a frio, não térmico; bomba de engrenagem de 1 ½"; caneta espargidora com mangueira de no mínimo 6,5 m de comprimento.

d) - **01 DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCÁVEL** (distribuidor de agregados para construção de bases e tratamentos superficiais), Patrimônio nº K-01 PAT 128, possuindo as seguintes características técnicas:

- Estrutura em chapa de aço, espessura mínima 3/16"; trabalhar rebocado a qualquer caminhão basculante de fabricação nacional; Distribuição de agregado de até 2" de diâmetro; transmissão do movimento das rodas ao rolo ranhurado deve permitir a marcha à frente para executar bases, o ponto morto para rebocar o distribuidor, e a marcha a ré para os tratamentos superficiais; capacidade da caixa de agregado de no mínimo 1,90 m³

e) - **01 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM MOTOR A DIESEL** (Rolo compactador vibratório autopropelido com motor a diesel), Patrimônio nº K-01 PAT 127, possuindo as seguintes características técnicas:

- Acionado por motor diesel, potencia mínima de 24 HP, com partida elétrica; transmissão hidrostática, direção hidráulica e freios de acionamento hidráulico; força de compactação mínima de 1.400 kg; freqüência de vibrações de 4.000 VPM; largura mínima dos tambores de 90 cm., tanque aspersor de água com capacidade mínima de 220 litros; velocidade de deslocamento operacional de aproximadamente 7 km/h; chassi articulado; barra de proteção anti-capotagem e cinto de segurança para operador; sistema de iluminação para trabalho noturno; alças para içamento.

f) - **01 PLACA VIBRATÓRIA COM MOTOR A GASOLINA** (Placa vibratória para serviços de compactação de solos, brita e misturas asfálticas), Patrimônio nº K-01 PAT 120, possuindo as seguintes características técnicas:

- Acionado por motor a gasolina, potencia mínima de 5,5 HP; força de impacto mínima de 1.400 kg; freqüência de vibrações de 5.200 VPM; tanque de água com capacidade mínima de 9,0 litros; velocidade aproximada de 25 metros por minuto; sistema de rodas para transporte; peso aproximado de 90 a 100 kg.

g) - **01 CAMINHÃO FORD CARGO** 145, na cor branca, movido a óleo diesel, ano de fabricação 1999, chassi 9BFXTNCF0XDB88775, Renavan: 722903812, Placas AIW 2248, equipado com caçamba basculante FACHINI capacidade para 10 m³, patrimônio CIVAP nº 104.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A cessionária obriga-se a executar os serviços no perímetro urbano do Município de Assis, se responsabilizando ainda pela integral manutenção e controle de revisões dos equipamentos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PH-EWGX-5VKZ-4OFT

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA: O presente contrato vigerá a partir 01 (um) de janeiro de 2017 se encerrando em 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.

Parágrafo único. No final da vigência do ajuste, os equipamentos serão devolvidos ao cedente, nas mesmas condições que lhe foram entregues, ressalvado o desgaste natural.

CLÁUSULA QUINTA - GRATUIDADE: Referida cessão se dará de forma gratuita, não onerando recursos da cessionária.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

§ 1º - É obrigação de o cedente ceder os equipamentos à cessionária.

§ 2º - Constituem-se em obrigações da cessionária as constantes neste contrato, bem como a disponibilização dos operadores para execução dos serviços, que ficarão sob seu encargo.

§ 3º - O cedente não responde subsidiaria e solidariamente pela inexecução dos serviços frente a terceiros, bem como a funcionários e servidores municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO: Para o correto andamento do presente, fica desde já autorizada a fiscalização do cedente aos equipamentos enquanto estiverem na posse da cessionária

Parágrafo único - O solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo concedente.

CLÁUSULA OITAVA - EQUIPAMENTOS: Ficará a cargo da cessionária a execução dos serviços no âmbito de seu Município, podendo a mesma dar a destinação que atender necessária aos equipamentos, respeitadas as finalidades estatuídas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA CESSIONÁRIA: A cessionária obriga-se enquanto estiver na posse dos bens, a guardá-los e protegê-los adequadamente, bem como a dar a destinação exata aos mesmos, responsabilizando-se desde já por eventual destruição ou deterioração ocasionadas pelo mau uso dos equipamentos, bem como por qualquer ato de vandalismo ou esbulho de terceiros, ressalvado os casos de desgaste natural e casos fortuitos.

Parágrafo único - Em ocorrendo qualquer hipótese acima citada, fica autorizado ao cedente, via seu representante, a proceder ao devido levantamento do prejuízo junto a fornecedores e repassá-lo à contratante, que deverá arcar com os custos de recuperação.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL: A quaisquer das partes fica facultado o direito de rescindir o presente contrato, mediante aviso prévio apresentado por escrito, em prazo não inferior a 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º - A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos seguintes casos:

a) - não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;

b) - cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;

c) - cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

d) - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PH-EWGX-5VKZ-4OFT

II - amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da contratante;

III - na ocorrência de falta grave cometida pela contratante, de acordo com o estatuído no Estatuto do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Assis, 12 de dezembro de 2016.

MARCOS ANTONIO ELIAS
PRESIDENTE DO CIVAP - Contratado

RICARDO PINHEIRO SANTANA
PREFEITO DE ASSIS - Cessionária

TESTEMUNHAS:

.....
ANTONIO IVANI MAZARIN
RG nº 4.686.158

.....
VANDEIR JOSÉ FIGUEIREDO
RG nº 24.929.041-8

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PH-EWGX-5VKZ-4OFT

CIVAP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Assis, CNPJ nº 46.179.941/0001-35, com sede na Av. Rui Barbosa, 926, no município de Assis/SP.

CONTRATADO: CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, CNPJ nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP.

CONTRATO DE RATEIO Nº 189/2016

OBJETO: Cessão não onerosa de equipamentos - 2017

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, 12 de dezembro de 2016.

CEDENTE:

- Nome e cargo: Marcos Antonio Elias - Presidente
- E-mail institucional: civap@civap.com.br
- E-mail pessoal: tanuselias@outlook.com
- Assinatura:

Marcos Antonio Elias
RG nº 15.818.34-9

CESSIONÁRIA:

- Nome e cargo: Ricardo Pinheiro Santana - Prefeito Municipal
- E-mail institucional: gabinetepma@assis.sp.gov.br
- E-mail pessoal: ricardo@mendonleal.com.br
- Assinatura:

Ricardo Pinheiro Santana
RG nº 23.282.679-1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-26PH-EWGX-5VKZ-4OFT

V) que foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo Whatsapp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.

PROCESSO: 00006764.989.16-6

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO (CNPJ 46.732.442/0001-23)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017

EXERCÍCIO: 2017

Visto.

NOTIFICO a Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência das ocorrências apontadas no relatório de Acompanhamento das Contas Anuais do 2º Quadrimestre de 2017 (evento 81).

ALERTO a Origem para que adote medidas voltadas ao saneamento das referidas ocorrências até o encerramento do presente exercício, tendo em vista que nos termos do artigo 33, III, "b" da Lei Complementar Paulista nº 709/93, podem ensejar a emissão de parecer desfavorável, caso confirmadas ao término do exercício, com fulcro no artigo 29 do mesmo dispositivo legal,

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016 e 2017, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

I) nome Completo e OAB (no caso de procuradores);

II) número do telefone que receberá as intimações;

III) que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV) que foi cientificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V) que foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo Whatsapp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.

PROCESSO: 00006782.989.16-4

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME (CNPJ 46.362.661/0001-68)

ADVOGADO: ANTONIO SERGIO BAPTISTA (OAB/SP 17.111) / MONICA LIBERATTI BARBOSA HONORATO (OAB/SP 191.573) / JULIANA RODAS ARANHA (OAB/SP 326.807)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017/ 2º Quadrimestre

EXERCÍCIO: 2017

Visto.

NOTIFICO a Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência das ocorrências apontadas no relatório de Acompanhamento das Contas Anuais do 2º Quadrimestre de 2017 (evento 77).

ALERTO a Origem para que adote medidas voltadas ao saneamento das referidas ocorrências até o encerramento do presente exercício, tendo em vista que nos termos do artigo 33, III, "b" da Lei Complementar Paulista nº 709/93, podem ensejar a emissão de parecer desfavorável, caso confirmadas ao término do exercício, com fulcro no artigo 29 do mesmo dispositivo legal,

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016 e 2017, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

I) nome Completo e OAB (no caso de procuradores);

II) número do telefone que receberá as intimações;

III) que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV) que foi cientificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V) que foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo Whatsapp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.

PROCESSO: 00006803.989.16-9

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA (CNPJ 45.339.363/0001-94)

ADVOGADO: JOSE ROBERTO CARVALHO (OAB/SP 133.114) / GABRIEL PELEGRINI (OAB/SP 170.445)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017

EXERCÍCIO: 2017

PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00016280.989.17-9

PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00019168.989.17-6

Visto.

NOTIFICO a Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência das ocorrências apontadas no relatório de Acompanhamento das Contas Anuais do 2º Quadrimestre de 2017 (evento 110).

ALERTO a Origem para que adote medidas voltadas ao saneamento das referidas ocorrências até o encerramento do presente exercício, tendo em vista que nos termos do artigo 33, III, "b" da Lei Complementar Paulista nº 709/93, podem ensejar a emissão de parecer desfavorável, caso confirmadas ao término do exercício, com fulcro no artigo 29 do mesmo dispositivo legal,

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016 e 2017, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

I) nome Completo e OAB (no caso de procuradores);

II) número do telefone que receberá as intimações;

III) que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV) que foi cientificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V) que foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo Whatsapp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.

PROCESSO: 00006822.989.16-6

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)

ADVOGADO: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / (OAB/SP 149.159) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328) / GISELLI DE OLIVEIRA (OAB/SP 185.238) / (OAB/SP 274.149)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017

EXERCÍCIO: 2017

PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00011631.989.17-5

Visto.

NOTIFICO a Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência das ocorrências apontadas no relatório de Acompanhamento das Contas Anuais do 2º Quadrimestre de 2017 (evento 104).

ALERTO a Origem para que adote medidas voltadas ao saneamento das referidas ocorrências até o encerramento do presente exercício, tendo em vista que nos termos do artigo 33, III, "b" da Lei Complementar Paulista nº 709/93, podem ensejar a emissão de parecer desfavorável, caso confirmadas ao término do exercício, com fulcro no artigo 29 do mesmo dispositivo legal,

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016 e 2017, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

I) nome Completo e OAB (no caso de procuradores);

II) número do telefone que receberá as intimações;

III) que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV) que foi cientificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V) que foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo Whatsapp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.

Processo: TC 4273/989/16

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Assunto: Contas Anuais

Exercício: 2016

Responsável: GLAUBER GUILHERME BELARMINO CPF nº: 302.336.228-96 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

Relator: DIMAS EDUARDO RAMALHO

Instrução: UR-02/DSF-II

Vistos.

A responsável pelas contas em exame solicita prorrogação de prazo para apresentar defesa sobre o relatório da fiscalização (evento 44.1).

DEFIRO o prazo de 10 (dez) dias para a interessada apresentar alegações.

Salientando que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Com ou sem resposta, encaminhem-se os autos para manifestação da Assessoria Técnica e do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 195 e SS, e após a SDG, se configurado a hipótese regimental (art. 213).

Publique-se.

DESPACHOS DE SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO VALDENIR ANTONIO POLIZELI

Processo: TC- 033407/026/15

Órgão Concessor: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA

ente à época: Sandra Regina de Souza

Beneficiária: Prefeitura Municipal de Bariri

Responsável: Ex-Prefeito Benedito Senafonde Mazotti

Em exame: Prestação de Contas dos recursos repassados no exercício de 2010 – Valor de R$ 25.000,00

Advogados: Lucas Duarte Barbieri – OAB/SP nº 279.333; Marcos Rodrigo Calegari – OAB/SP nº 212.793; Phelipe Americo Magron – OAB/SP nº 349.548; Marcos Roberto Dias de Lima – OAB/SP nº 327.112 e outros

Ao pedido de vista – objeto do expediente TC 480/002/17, defiro nos termos requeridos.

Publique-se.

Expediente: TC-012420/026/14

Convenente: Secretaria do Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Conveniado: Associação Popular de Saúde

Objeto: Fornecimento de refeições à população carente.

Assunto: Requer vista dos autos (Expediente TC-021589/026/17)

Defiro vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Publique-se.

Processo: TC-000252-016-17

Convenente: Prefeitura de Capão Bonito

Responsável: Julio Fernando Galvão Dias,

Prefeito de Capão Bonito à época

Conveniada: Centro de Assistência Social de Capão Bonito

Responsável: Henricus B. Helsloot,

Presidente

Objeto: gestão compartilhada de ações em saúde pública, com gerenciamento nos Programas de Farmácia de Manipulação, Saúde Bucal, Equipe Médica para Zona Rural e Ambulatório de Especialidades

Em Exame: prestação de contas do exercício de 2015

Vistos. Tendo em conta o relatório da UR-16 (fls. 10/21), apontando possíveis irregularidades na prestação de contas em exame, ficam os responsáveis da Prefeitura e da Entidade Conveniada notificados, nos termos dos arts. 29 c/c 30, II, da Lei Complementar nº 709/93, para apresentação da documentação e justificativas que entenderem pertinentes, observado o prazo de vinte dias.

Proceda-se nos termos do art. 91, I, da mencionada Lei.

Publique-se.

Expediente: TC-025012/026/17

Processo: TC-000206/003/10

Contratante: Prefeitura de Indaiatuba.

Contratada: Corpus Saneamento e Obras Ltda.

Assunto: Pedido de vista e extração de cópia dos autos.

Advogados: Ruy Pereira Camilo Júnior – OAB/SP 111.471

Michel Braz de Oliveira – OAB/SP 235.072

Patrícia Helena Ghattas – OAB/SP 401.401

Defiro o pedido de vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Publique-se

Processo: TC-036419/026/12

Contratante: Diretoria de Ensino Região Sul Secretaria de Estado da Educação.

Contratada: Konserv Sistema de Serviços Ltda.

Responsáveis: Samuel Alves dos Santos (Dirigente Regional de Ensino, à época) – pela contratante; Veronica de Araujo Ferreira (Sócia) - pela contratada.

Objeto: Prestação de serviços de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da rede pública estadual.

Em exame: Reajustes de Preços. Apostilas, de 28/05/2014. Termo de Aditamento nº 01/2013, de 27/12/2013.

Tendo em vista a proposta da d. PFE (fls. 1577), e os apontamentos da fiscalização (fls. 1556/1562) e de Assessoria Técnica (fls. 1565/1568), assino aos contratantes e aos responsáveis novo prazo de 30 (trinta) dias para que, nos termos do inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da Lei ou apresentem alegações de interesse.

Autorizadas vista e extração de cópia dos autos, em Cartório.

Publique-se

Processo: TC-021798-026-17

Convenente: Prefeitura de Embu das Artes

Responsável: Francisco Nascimento de Brito,

Prefeito de Embu das Artes

Conveniada: CEJAM – Centro de Estudos Dr. João Amorim

Responsável: Fernando Proença de Gouvêa,

Superintendente da CEJAM

Objeto: apoio técnico e operacional na concepção, planejamento, desenvolvimento e implementação de programas de saúde nas ações voltadas aos Programas Saúde da Família, PACS, Saúde dos Grupos de Risco, Atenção Médico-Hospitalar, SADT, Formação e Capacitação de Recursos Humanos, Informatização dos Serviços de Saúde, Estatísticas, Informações Médicas e serviços correlatos.

Em Exame: prestação de contas do exercício de 2014

Vistos.Tendo em conta o relatório da DF-10 (fls. 92/110), apontando possíveis irregularidades na prestação de contas em exame, ficam os responsáveis da Prefeitura e da Entidade Conveniada notificados, nos termos dos arts. 29 c/c 30, II, da Lei Complementar nº 709/93, para apresentação da documentação e justificativas que entenderem pertinentes, observado o prazo de vinte dias.

Proceda-se nos termos do art. 91, I, da mencionada Lei.

Publique-se.

Processo: TC-000994/014/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Responsáveis: Domingos Geraldo Botan (Secretário de Finanças à época); João Antonio Salgado Ribeiro (Prefeito à época)

Contratada: Simões Comércio de Equipamentos de Sinalização Ltda.

Responsável: Henrique Cesar Simões de Oliveira (Sócio)

Objeto: Prestação de serviços de consultoria, controle, operação, manutenção e análise do sistema operante, para atuar na gestão das praças de pedágio do Município de Pindamonhangaba (Atanásio e SP 62) utilizando-se dos hardwares e softwares e câmeras de monitoramento, fornecidos pela Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A – Nova Dutra.

Em exame: Pregão presencial nº 153/2011. Contrato celebrado em 21/12/11.

Advogados: Rogério Azeredo Renó (OAB/SP nº 147.482); Paola Cristina de Barros Bassanello Magalhães (OAB/SP nº 175.315); Caroline Yumoto (OAB/SP nº 203.581); Willian Alberto Barroco (OAB/SP nº 255.918)

Trata-se de pregão e contrato rescindido unilateralmente em razão de inexecução total dos serviços.

Nessas circunstâncias e conforme preceitua o artigo 4º da Resolução nº 04/20151 (TC-A-012437/026/15), publicada em 26/03/2015, determino o arquivamento dos autos.

Publique-se.

Processo: TC-036048-026-12

Contratante: Prefeitura de São Caetano do Sul

Responsáveis: - José Auricchio Júnior,

Prefeito de São Caetano do Sul - Lázaro Roberto Leão,

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Contratada: Empresa Mineira de Computadores Ltda

Objeto: com vistas à prestação de serviços de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de microcomputadores, servidores e notebooks.

Em Exame: pregão presencial e contrato

Assunto: pedido de prorrogação de prazo

(Expediente TC-023565-026-17, fls. 578)

Defiro prazo adicional de 10 (dez) dias.

Publique-se.

DESPACHO PROFERIDO PELO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

PROCESSO: eTC-20684.989.17-1 REPRESENTANTE: Eliel da Silva REPRESENTADA: Prefeitura Municipal de Osasco ASSUNTO: Despacho de apreciação sobre pedido de representação formulado contra o edital de Chamamento Público nº 007/2017 – Processo nº 5663/2017, certame processado com propósito de selecionar organização social para gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde do Hospital Municipal Antônio Giglio. Eliel da Silva, gerente contábil, com Cédula de Identidade nº 42046862-6 e Título Eleitoral nº 357190380167, impugnou o edital de Chamamento Público nº 007/2017 – Processo nº 5663/2017, certame processado com propósito de selecionar organização social para gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde do Hospital Municipal Antônio Giglio. Afirmando ter interesse em participar da disputa, questionou, em suma, os seguintes aspectos: a) pontuação de proposta técnica por atuação no gerenciamento de serviços de saúde públicos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLAUDIA OLIVEIRA ANDRADE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-2936-KSY7-4FBH-3EG0

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 15 de dezembro de 2017 às 03:17:09.

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

9ª FISCALIZAÇÃO ORDENADA

Transporte Escolar

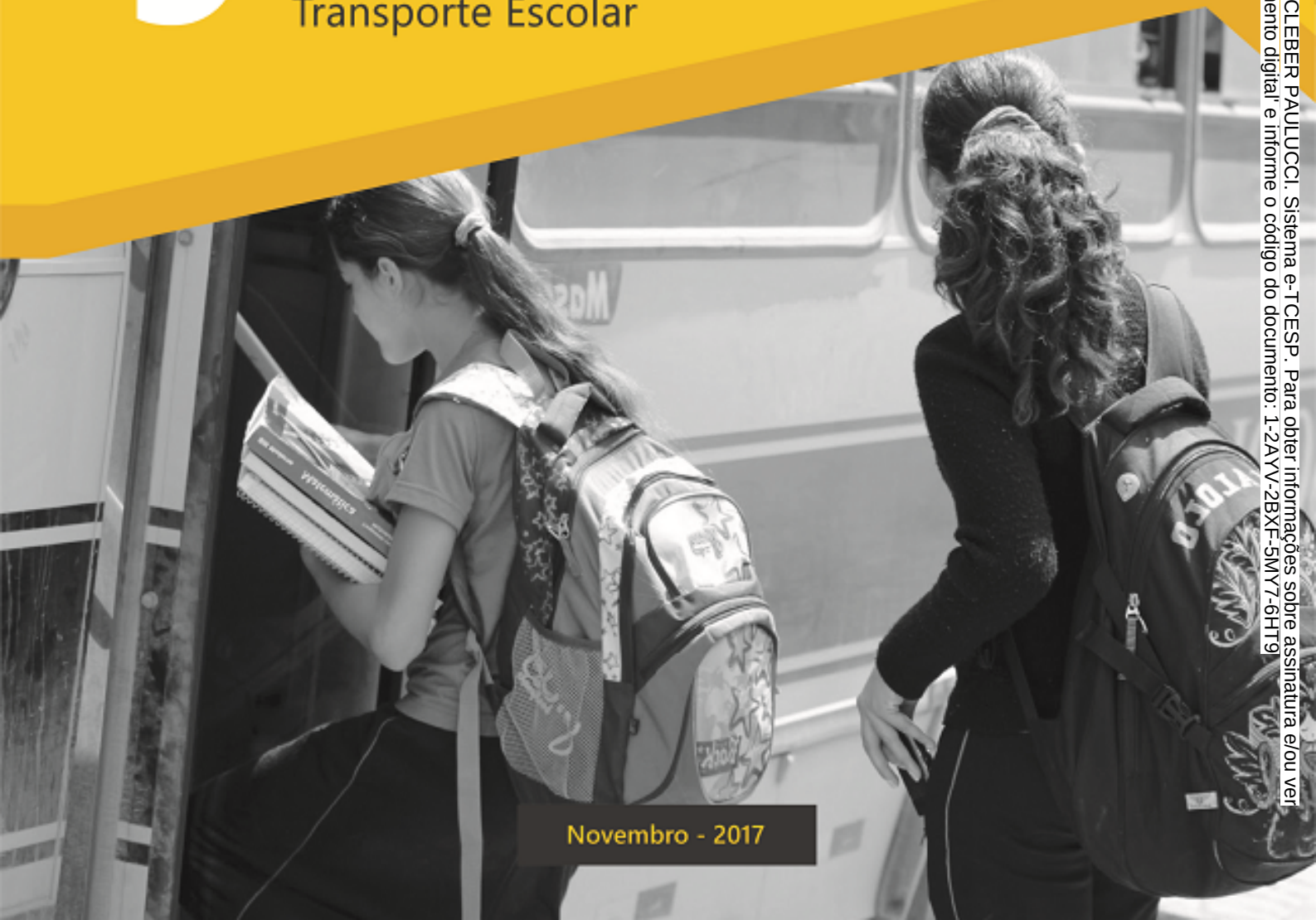

Novembro - 2017

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN, LUCIANO CLEBER PAULUCCI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-2AYV-2BXF-5MY7-6HT9

TC 6822/989/16

Dimas Eduardo Ramalho

Conselheiro

ASSIS - EMEF Lucas Thomas Menk

Gestor Responsável

Escola: EMEF Lucas Thomas Menk - Diretora: Senise

Diretor(a)

100.915.018-90

seniselima@hotmail.com

Responsável pela Fiscalização

DSF-II

UR-4

Luciano Cleber Paulucci
Agente da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN; LUCIANO CLEBER PAULUCCI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-2AYV-2BXF-5MY7-6HT9

Transporte Escolar

cuidando do futuro do Brasil

O **Tribunal de Contas** do Estado de São Paulo é o guardião da sociedade que orienta e fiscaliza o cumprimento das leis aplicáveis aos seus jurisdicionados estaduais e municipais.

O **Art. 23, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** estabelece: "É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN; LUCIANO CLEBER PAULUCCI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-2AYV-2BXF-5MY7-6HT9

Transporte Escolar

O trabalho foi concebido e desenvolvido em três etapas, a saber:

1. Verificações "in loco" dos veículos utilizados para o transporte escolar, com foco nas condições mediante aferição visual, em itens como utilização de cintos de segurança, condição física e regularidade dos veículos, a presença de Monitor de Transporte Escolar para acompanhamento e orientação dos alunos etc.;
2. Aplicação de instrumentos de diagnóstico junto aos gestores do transporte escolar, com ênfase nos seguintes aspectos em controle das rotas, registro do tempo das viagens, quantidade de alunos atendidos, registro de condutores etc.;
3. Levantamento de informações sobre as carteiras de habilitação dos condutores e as placas dos veículos de Transporte Escolar. Essas informações foram encaminhadas para o Detran para detectar possíveis irregularidades.

O resultado dessa fiscalização apresenta um diagnóstico da situação do transporte escolar oferecido pelos municípios selecionados e pelas unidades estaduais também selecionadas, de modo a subsidiar eventuais correções na gestão do transporte por parte dos gestores públicos.

Números da IX Fiscalização Ordenada – Transporte Escolar

140	servidores do TCESP empregados na fiscalização
140	órgãos e entidades fiscalizadas
74	quesitos processados

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN; LUCIANO CLEBER PAULUCCI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-2AYV-2BXF-5MY7-6HT9

IX Fiscalização Ordenada 2017

ASSIS - EMEF Lucas Thomas Menk

Acompanhamento de cumprimento de linha de transporte

1) Informe o nome do diretor da escola:

Resposta: **Escola: EMEF Lucas Thomas Menk - Diretora: Senise Camargo Lima Yazille**

Comentários: -

2) Informe o CPF do diretor da escola:

Resposta: **100.915.018-90**

Comentários: -

3) Informe o e-mail do diretor da escola:

Resposta: **seniselima@hotmail.com**

Comentários: -

4) A linha acompanhada é atendida por serviço próprio, terceirizado ou veículo alugado?

Resposta: **Próprio**

Comentários: -

5) Qual o tipo de veículo utilizado?

Resposta: **Micro-ônibus**

Comentários: Placa do Veículo: BNZ-2485

6) Há pintura de faixa horizontal na cor amarela, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria com o dístico ESCOLAR?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7) Existem pontos de paradas e horários pré-definidos na rota?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN; LUCIANO CLEBER PAULUCCI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-2AYV-2BXF-5MY7-6HT9

8) Qual a origem da linha atendida pelo veículo?

Resposta: **Bairro: Água do Freire**

Comentários: -

9) Qual o horário de chegada na escola?

Resposta: **07:05**

Comentários: -

10) Qual o destino da linha atendida pelo veículo?

Resposta: **Na própria escola fiscalizada: EMEF Lucas Thomas Menk**

Comentários: -

11) Qual o horário de saída da escola?

Resposta: **07:10**

Comentários: -

12) Foi verificada a presença de Monitor de Transporte Escolar para acompanhamento/orientação dos alunos?

Resposta: **Sim**

Comentários: Renan Furlan, cargo de Auxiliar de Transporte, RG: 48.630.336. Ressalto que o mesmo não estava devidamente uniformizado

13) Veículo possui cintos de segurança em boas condições de uso e em número igual à lotação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14) Os alunos transportados utilizavam os cintos de segurança?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

15) Use o campo abaixo para descrever, por exemplo, condições do veículo, pneus, irregularidades ocorridas durante o trajeto envolvendo pontos de parada e horários pré-definidos, entre outros.

Resposta: **Não há apontamentos dignos de nota no veículo inspecionado.**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN; LUCIANO CLEBER PAULUCCI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-2AYV-2BXF-5MY7-6HT9

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN; LUCIANO CLEBER PAULUCCI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-2AYV-2BXF-5MY7-6HT9

Informações gerais

1) A prefeitura / órgão forneceu serviço de transporte escolar?

Resposta: **Sim**

Comentários: Não há serviços terceirizados, tampouco veículos alugados.

2) Foi nomeado fiscal / gestor pela prefeitura / órgão para acompanhamento da execução contratual?

Resposta: **Não aplicável**

Comentários: Não há serviços terceirizados, tampouco veículos alugados.

3) Existe um estudo anual do traçado e tempo de viagem das rotas do transporte escolar?

Resposta: **Não**

Comentários: -

4) A prefeitura / órgão tem controle das rotas seguidas pelos veículos do transporte escolar?

Resposta: **Sim**

Comentários: O controle é feito manualmente por meio de ficha de folha de marcha.

5) A prefeitura / órgão tem registro do tempo gasto nas viagens dos veículos do transporte escolar?

Resposta: **Sim**

Comentários: O controle é feito manualmente por meio de ficha de folha de marcha.

6) O transporte escolar de responsabilidade do Município envolve os alunos da ZONA RURAL?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6.1) Informar o número de alunos atendidos pelo transporte escolar na ZONA RURAL?

Resposta: **571.00**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN; LUCIANO CLEBER PAULUCCI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-2AYV-2BXF-5MY7-6HT9

6.2) Qual a quilometragem atendida no transporte de alunos da ZONA RURAL?

Resposta: **acima de 300 km**

Comentários: -

7) O transporte escolar de responsabilidade do Município envolve os alunos da ZONA URBANA?

Resposta: **Sim**

Comentários: Esclareço que o Município atende somente alunos com deficiência e outros que não há vagas na escola próxima à residência do aluno.

7.1) Informar o número de alunos atendidos pelo transporte escolar na ZONA URBANA?

Resposta: **270.00**

Comentários: -

7.2) Qual a quilometragem atendida no transporte de alunos da ZONA URBANA?

Resposta: **acima de 300 km**

Comentários: -

8) Quanto ao transporte de alunos, a REDE MUNICIPAL de ensino é atendida?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8.1) Informar o número de alunos atendidos pelo transporte escolar na REDE MUNICIPAL?

Resposta: **254.00**

Comentários: -

9) Quanto ao transporte de alunos, a REDE ESTADUAL de ensino é atendida?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN; LUCIANO CLEBER PAULUCCI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-2AYV-2BXF-5MY7-6HT9

9.1) Informar o número de alunos atendidos pelo transporte escolar na REDE ESTADUAL?

Resposta: **317.00**

Comentários: -

10) A prefeitura / órgão possui listagem dos alunos que requereram o transporte escolar no ano de 2017?

Resposta: **Sim**

Comentários: É feita a solicitação do transporte escolar mediante apresentação da matrícula escolar.

11) Existe registro dos alunos que requereram o transporte mas não foram beneficiados?

Resposta: **Não**

Comentários: Todos os alunos que requereram o transporte escolar foram atendidos.

12) Existe cadastro dos alunos transportados, das redes municipal e estadual de ensino, por veículo e itinerário?

Resposta: **Sim**

Comentários: Na amostragem não constatamos irregularidades.

13) Use o campo abaixo para outras informações que julgar relevantes para a fiscalização.

Resposta: **Não há apontamentos dignos de nota.**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN; LUCIANO CLEBER PAULUCCI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-2AYV-2BXF-5MY7-6HT9

Informações sobre a frota

1) A frota é composta por quantas PERUAS PRÓPRIAS?

Resposta: **0.00**

Comentários: -

2) A frota é composta por quantas PERUAS ALUGADAS?

Resposta: **0.00**

Comentários: -

3) A frota é composta por quantas PERUAS TERCEIRIZADAS?

Resposta: **0.00**

Comentários: -

4) A frota é composta por quantas VANS PRÓPRIAS?

Resposta: **0.00**

Comentários: -

5) A frota é composta por quantas VANS ALUGADAS?

Resposta: **0.00**

Comentários: -

6) A frota é composta por quantas VANS TERCEIRIZADAS?

Resposta: **0.00**

Comentários: -

7) A frota é composta por quantos MICRO-ÔNIBUS PRÓPRIOS?

Resposta: **23.00**

Comentários: -

8) A frota é composta por quantos MICRO-ÔNIBUS ALUGADOS?

Resposta: **0.00**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN; LUCIANO CLEBER PAULUCCI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-2AYV-2BXF-5MY7-6HT9

9) A frota é composta por quantos MICRO-ÔNIBUS TERCEIRIZADOS?

Resposta: **0.00**

Comentários: -

10) A frota é composta por quantos ÔNIBUS PRÓPRIOS?

Resposta: **12.00**

Comentários: -

11) A frota é composta por quantos ÔNIBUS ALUGADOS?

Resposta: **0.00**

Comentários: -

12) A frota é composta por quantos ÔNIBUS TERCEIRIZADOS?

Resposta: **0.00**

Comentários: -

13) A frota é composta por quantos VEÍCULOS DE OUTRAS ESPÉCIES PRÓPRIOS?

Resposta: **0.00**

Comentários: -

14) A frota é composta por quantos VEÍCULOS DE OUTRAS ESPÉCIES ALUGADOS?

Resposta: **0.00**

Comentários: -

15) A frota é composta por quantos VEÍCULOS DE OUTRAS ESPÉCIES TERCEIRIZADOS?

Resposta: **0.00**

Comentários: -

16) Do total de veículos PRÓPRIOS informados, que percentual em relação ao total da frota tem mais de 10 anos de uso?

Resposta: **22.00%**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN; LUCIANO CLEBER PAULUCCI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-2AYV-2BXF-5MY7-6HT9

17) Do total de veículos ALUGADOS informados, que percentual em relação ao total da frota tem mais de 10 anos de uso?

Resposta: **0.00%**

Comentários: -

18) Do total de veículos TERCEIRIZADOS informados, que percentual em relação ao total da frota tem mais de 10 anos de uso?

Resposta: **0.00%**

Comentários: -

19) Existem dados individualizados dos veículos utilizados no transporte escolar contendo as informações das manutenções realizadas?

Resposta: **Não**

Comentários: O controle é feito pela setor de finanças da prefeitura.

20) Os Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo dos veículos da frota estão em ordem?

Resposta: **Sim**

Comentários: Na amostragem não constatamos irregularidades.

21) Os pagamentos do IPVA dos veículos não isentos (alugados ou terceirizados) estão em ordem?

Resposta: **Não aplicável**

Comentários: Veiculos próprios

22) Os pagamentos do Seguro Obrigatório dos veículos da frota estão em ordem?

Resposta: **Sim**

Comentários: Na amostragem não constatamos irregularidades.

23) Existe "Controle de Combustível" da frota?

Resposta: **Sim**

Comentários: Os gastos são feitos por meio de cartão eletronico controlados pela prefeitura.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN; LUCIANO CLEBER PAULUCCI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-2AYV-2BXF-5MY7-6HT9

24) Há pintura (ou adesivo se for o caso) de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, com o dístico ESCOLAR em preto?

Resposta: **Sim**

Comentários: Na amostragem não constatamos irregularidades.

25) Em veículo utilizado em percurso que contenha trecho não pavimentado, há pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 20 centímetros de largura, com o dístico ESCOLAR em preto?

Resposta: **Sim**

Comentários: Na amostragem não constatamos irregularidades.

26) Os veículos são equipados com registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)

Resposta: **Sim**

Comentários: Na amostragem não constatamos irregularidades.

27) Há cintos de segurança em boas condições de uso e em número igual à lotação?

Resposta: **Sim**

Comentários: Na amostragem não constatamos irregularidades.

28) Nos veículos da frota há extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros, dentro do prazo da validade?

Resposta: **Sim**

Comentários: Na amostragem não constatamos irregularidades.

29) Os pneus dos veículos utilizados no transporte escolar encontram-se em condições aceitáveis de utilização?

Resposta: **Sim**

Comentários: Na amostragem não constatamos irregularidades.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN; LUCIANO CLEBER PAULUCCI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-2AYV-2BXF-5MY7-6HT9

30) Os veículos foram submetidos à inspeção semestral junto à CIRETRAN (ou credenciada), observado o local de registro do veículo, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de acordo com o final da placa?

Resposta: **Sim**

Comentários: Na amostragem não constatamos irregularidades.

31) Use o campo abaixo para outras informações que julgar relevantes para a fiscalização.

Resposta: **Não constatamos apontamentos dignos de nota.**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN; LUCIANO CLEBER PAULUCCI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-2AYV-2BXF-5MY7-6HT9

Informações sobre os condutores dos veículos da frota

1) Os condutores possuem CNH (Carteira Nacional de Habilitação) válida, na categoria "D" ou "E"?

Resposta: **Sim**

Comentários: Na amostragem não constatamos irregularidades.

2) O condutores têm idade superior a 21 anos?

Resposta: **Sim**

Comentários: Na amostragem não constatamos irregularidades.

3) O condutores possuem comprovante de aprovação em curso especializado de transporte escolar, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN?

Resposta: **Sim**

Comentários: Na amostragem não constatamos irregularidades.

4) Os condutores apresentaram certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores dentro do prazo de validade (deve ser renovada a cada 05 anos)?

Resposta: **Sim**

Comentários: Segundo informaçoes prestados pelo responsável do transporte escolar, as certidões foram apresentadas à epoca da realização do curso de transporte escolar.

5) Use o campo abaixo para outras informações que julgar relevantes para a fiscalização.

Resposta: **Não constatamos apontamentos dignos de nota.**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN; LUCIANO CLEBER PAULUCCI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-2AYV-2BXF-5MY7-6HT9

Outras constatações

1) Caso haja outras constatações que mereçam destaque, descrevê-las no campo abaixo.

Resposta: **Não constatamos apontamentos dignos de nota.**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN; LUCIANO CLEBER PAULUCCI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-2AYV-2BXF-5MY7-6HT9

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa *	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas **
BNZ2474	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	46179900000000	2008	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2479	MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC	46179900000000	2007	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	2
BNZ2485	MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC	46179900000000	2007	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2497	MARCOPOLO/VOLARE W8 MO	46179900000000	2004	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2505	VW/COMIL BELLO O	46179900000000	2005	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	2
BNZ2508	MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC	46179900000000	2006	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2509	MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC	46179900000000	2006	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2510	MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC	46179900000000	2006	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2513	MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC	46179900000000	2007	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2514	MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC	46179900000000	2007	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2515	MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC	46179900000000	2007	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2545	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	46179900000000	2008	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0

* As informações em branco correspondem a placas não localizadas pelo DETRAN.

** Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN; LUCIANO CLEBER PAULUCCI.
Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-2AYV-2BXF-5MY7-6HT9

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa *	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas **
BNZ2546	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	46179900000000	2008	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2551	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	46179900000000	2008	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2554	AGRALE/MA12.0 MAXIBUS DP	46179900000000	2009	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2555	AGRALE/MA12.0 MAXIBUS DP	46179900000000	2009	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2568	AGRALE/MASCA GRANMINI M	46179900000000	2010	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2569	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	46179900000000	2010	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2570	MARCOPOLO/VOLARE W8 ESC	46179900000000	2010	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2592	AGRALE/MA12.0 MAXIBUS DP	46179900000000	2008	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	2
BNZ2593	AGRALE/MA12.0 MAXIBUS DP	46179900000000	2008	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2594	MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC	46179900000000	2008	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	2
BNZ2598	VW/15.190 EOD E.HD ORE	46179900000000	2011	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
BNZ2612	MARCOPOLO/VOLARE V8L EM	46179900000000	2013	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0

* As informações em branco correspondem a placas não localizadas pelo DETRAN.

** Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN; LUCIANO CLEBER PAULUCCI.
Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-2AYV-2BXF-5MY7-6HT9

Anexo I

Listagem de veículos fiscalizados

Placa *	Marca/Modelo	CPF/CGC	Ano	Licenciamento	Proprietário	Multas **
BNZ2634	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	46179900000000	2013	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
DBA3253	AGRALE/MAXIBUS DOLPHIN	46179900000000	2013	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
DBA3256	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	46179900000000	2013	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
DBA3257	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	46179900000000	2013	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	2
DBA3261	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	46179900000000	2013	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
DBA3264	MARCOPOLO/VOLARE W9 ESC	46179900000000	2014	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	2
DBA3266	MARCOPOLO/VOLARE W9 ESC	46179900000000	2014	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	2
DBA3274	VW/15.190 EOD E.HD ORE	46179900000000	2013	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	0
DJM1241	M.BENZ/INDUSCAR ATILIS O	46384100000000	2009	2017	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	0
DJM9730	VW/MASCA GRANMIDI EOD O	46384100000000	2013	2017	SAO PAULO SECRETARIA DA EDUCACAO	0
FSO3899	MARCOPOLO/VOLARE W9 ESC	46179900000000	2014	2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS	4

* As informações em branco correspondem a placas não localizadas pelo DETRAN.

** Quantidade de multas nos últimos 5 anos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN; LUCIANO CLEBER PAULUCCI.
Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-2AYV-2BXF-5MY7-6HT9

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH *	Nome	Categoria	Validade	Pontos	Curso **
1059654095	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	AE	03/02/2021	4	S
1120528706	ANDREIA METIKO INOUE	D	10/06/2019	8	S
1240976276	OSVALDO SOARES	D	16/05/2019		S
1350646413	MARCELO LEME BALBINO	AD	08/10/2020		S
1473919306	ROBSON DA SILVA	D	06/04/2021		S
1531800989	ADEMIR PEREIRA DE SOUZA	D	19/10/2020		S
1585598473	JOSE CARLOS BOLETINI	AD	21/01/2018	14	S
1595313330	IVAN ALVES DOS SANTOS	AE	23/01/2021	4	S
1631950919	CELSO PAULA RIBEIRO	AE	21/12/2020		S
1673132145	LUIZ ANTONIO MOLITOR	D	23/02/2021	4	S
1733470289	JOSE ROBERTO DE SOUZA	AE	25/01/2021	5	S
1765383614	JOAO APARECIDO PEREIRA DA SILVA	AE	03/05/2021		S

* As informações em branco correspondem a CNHs não localizadas pelo DETRAN.

** Indica se o condutor possui curso especial de transporte escolar.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN; LUCIANO CLEBER PAULUCCI.
Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-2AYV-2BXF-5MY7-6HT9

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH *	Nome	Categoria	Validade	Pontos	Curso **
1813738283	ROBERTO DE FREITAS	D	08/08/2021	9	S
1844054106	CARLOS ALBERTO FRANCISCO PINTO	AD	03/05/2021	7	S
1903521480	VALMIR CHRISTANI	AE	07/07/2021		S
1911863393	GEOVANE DE ARAUJO	AD	16/10/2019		S
1918353185	ANTONIO BONANI	AE	22/08/2019		S
2061231765	MARCIO ELI DUTRA	AE	20/12/2021		S
2074848173	REINALDO SCARAMBONI	AD	03/11/2021		S
2081826971	APARECIDO FELIZARDO	AD	15/12/2021		S
2084400230	JOSE CARLOS PEIXOTO	AD	14/12/2021		S
2161201081	EDVALDO ROGERIO DE ANDRADE	AD	11/01/2018	9	S
2401453752	CLAUDIO ALVES DE LIMA	AD	16/06/2022		S
2603008347	PAULO BENEDITO	AE	14/09/2022		S

* As informações em branco correspondem a CNHs não localizadas pelo DETRAN.

** Indica se o condutor possui curso especial de transporte escolar.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN; LUCIANO CLEBER PAULUCCI.
Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-2AYV-2BXF-5MY7-6HT9

Anexo II

Listagem de condutores fiscalizados

CNH *	Nome	Categoria	Validade	Pontos	Curso **
3093912600	ANTONIO CARLOS PAES	AE	31/10/2018		S
3094724195	VALDECIL VIEIRA DE FREITAS	AD	13/01/2021		S
3207282216	DURVAL TAVARES NETO	AD	06/02/2019		S
3324768731	MARCELO BARBOZA	AD	31/07/2019		S
3468850433	ANSELMO PINHEIRO	AD	29/09/2022		S
3479581864	VALDI DA SILVA ALVES	E	27/01/2020		S
3691314389 *					
4031013108	DAVID RODRIGUES DOS SANTOS	C	10/05/2022		

* As informações em branco correspondem a CNHs não localizadas pelo DETRAN.

** Indica se o condutor possui curso especial de transporte escolar.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN; LUCIANO CLEBER PAULUCCI.
Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-2AYV-2BXF-5MY7-6HT9

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-4

PROCESSO : **6822.989.16-6**
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Assis
ASSUNTO : IX Fiscalização Ordenada 2017 – Transporte Escolar
RESPONSÁVEL: José Aparecido Fernandes – Prefeito Municipal
CPF : **004.959.018-90**

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Consoante determinação contida no processo TC-A-472/026/17 e orientação dos DSF[s] realizamos, no último dia 23 de novembro, a nona fiscalização ordenada de 2017, desta feita para avaliar a transporte escolar.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos *tablets*, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- Ausência de estudo anual do traçado e tempo de viagem das rotas do transporte escolar;
- Inexistência de controle individualizado das manutenções realizadas nos veículos de transporte escolar pelo setor responsável; e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN; LUCIANO CLEBER PAULUCCI; AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-2AYN-KGC7-5FWR-40L7

- Existência de veículos listados pelo Órgão que, segundo pesquisa junto ao DETRAN/SP, possuem multas de trânsito.

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes, ressaltando que esta matéria será objeto de destaque em item específico no relatório das contas deste exercício.

UR-04 – Marília, em 12 de dezembro de 2017.

Luciano Cleber Paulucci
Agente da Fiscalização

Denise Fogolin
Chefe Técnico da Fiscalização
Substituto

Agnon Ribeiro de Lima
Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN; LUCIANO CLEBER PAULUCCI; AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-2AYN-KGC7-5FWR-40L7

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: http://www.tce.sp.gov.br

D E S P A C H O

PROCESSO:	**00006822.989.16-6**
ÓRGÃO:	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35) ▪ **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / (OAB/SP 149.159) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328) / GISELLI DE OLIVEIRA (OAB/SP 185.238) / (OAB/SP 274.149)
ASSUNTO:	Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
EXERCÍCIO:	2017
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):	00011631.989.17-5

Visto.

Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório IX Fiscalização Ordenada 2017 – Transporte Escolar (Evento 124), elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e **no prazo de 10 (dez) dias**, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas pela equipe técnica.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.

Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser **intimados** dos atos processuais relativos ao presente processo através do **aplicativo WhatsApp**.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016 e 2017, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

I) nome Completo e OAB (no caso de procuradores);
II) número do telefone que receberá as intimações;

III) que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;
IV) que foi cientificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;
V) que foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo Whatsapp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.

Remeto os autos imediatamente à equipe técnica responsável para prosseguimento da instrução.

G.C., em 20 de dezembro de 2017.

DIMAS EDUARDO RAMALHO
CONSELHEIRO

GCDER-43

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-2LIM-2G03-6HSX-5BV3

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo Whatsapp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.

PROCESSO: 00006639.989.16-9

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA (CNPJ 46.186.375/0001-99)

ADVOGADO: VIVIANE APARECIDA RODRIGUES (OAB/SP 198.903)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017

EXERCÍCIO: 2017

Visto.

Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório IX Fiscalização Ordenada 2017 - Transporte Escolar (Evento 48), elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas pela equipe técnica.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.

Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016 e 2017, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

I) nome Completo e OAB (no caso de procuradores);

II) número do telefone que receberá as intimações;

III) que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV) que foi cientificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V) que foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo Whatsapp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.

PROCESSO: 00006822.989.16-6

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)

ADVOGADO: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / (OAB/SP 149.159) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328) / GISELLI DE OLIVEIRA (OAB/SP 185.238) / (OAB/SP 274.149)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017

EXERCÍCIO: 2017

PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00011631.989.17-5

Visto.

Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório IX Fiscalização Ordenada 2017 - Transporte Escolar (Evento 124), elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas pela equipe técnica.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.

Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016 e 2017, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

I) nome Completo e OAB (no caso de procuradores);

II) número do telefone que receberá as intimações;

III) que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV) que foi cientificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V) que foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo Whatsapp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.

PROCESSO: 00006822.989.16-6

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)

ADVOGADO: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / (OAB/SP 149.159) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328) / GISELLI DE OLIVEIRA (OAB/SP 185.238) / (OAB/SP 274.149)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017

EXERCÍCIO: 2017

PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00011631.989.17-5

Visto.

Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório IX Fiscalização Ordenada 2017 - Transporte Escolar (Evento 124), elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas pela equipe técnica.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.

Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016 e 2017, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

I) nome Completo e OAB (no caso de procuradores);

II) número do telefone que receberá as intimações;

III) que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV) que foi cientificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V) que foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo Whatsapp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Publique-se.

PROCESSOS: TC-11929.989.17-6

EM EXAME: E-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/16 E CONTRATO Nº 99/16, DE 29/07/16.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

RESPONSÁVEIS: MARCO ANTÔNIO CITADINI (PREFEITO); JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS (PREFEITO) - À ÉPOCA.

CONTRATADA: EMPRESA URBANA SANTO ANDRÉ LTDA.

RESPONSÁVEL: DIERLY BALTAZAR FERNANDES SOUZA (SÓCIO-ADMINISTRADOR).

OBJETO: REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR E OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES - ANEXO I.

ADVOGADOS: CARLOS FELIPE GONÇALVES DEMETRIO (OAB/SP Nº 358.638) E OUTROS.

VISTOS.

A Origem requer a concessão de prazo adicional, por mais 15 (quinze) dias (eventos 24.1 e 24.2). DEFIRO a dilação de prazo, por mais 10 (dez) dias.

Após, ao Gabinete.

PUBLIQUE-SE.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

Processo: TC: 101/026/18

Interessado: Câmara Municipal de Icém

Mencionado: Prefeitura Municipal de Icém

Relator: Dimas Eduardo Ramalho

Objeto:

Possíveis irregularidades ocorridas na Audiência Pública para atendimento ao disposto no §4º, artigo 9º da LRF (cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública)

Vistos.

Remeto os autos à UR-08 - São José do Rio Preto para subsidiar os exames das contas de 2017 da Prefeitura Municipal de Icém, objeto do TC - 6390/989/16.

Publique-se.

Expediente: TC-000249/004/17

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça de Ourinhos.

Assunto: Ofício nº 226/17/2PO, (Representação Civil nº 43.0358.0001368/2017-2), encaminhando cópia da portaria de instauração de inquérito civil que visa apurar irregularidades em contrato celebrado pela Prefeitura Municipal de Ourinhos e a Expoente Soluções Comerciais Ltda.

Vistos.

Tomo ciência da documentação encaminhada pelo Ministério Público estadual.

Este expediente deverá acompanhar o processo TC-000891/004/08.

Publique-se.

PROCESSO: TC-000448/007/10

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

CONTRATADA: VIOBRÁS CONSTRUÇÕES LTDA

RESPONSÁVEL: HAMILTON RIBEIRO MOTA (PREFEITO À ÉPOCA)

ATUAL PREFEITO: IZAIAS SANTANA

EM EXAME: MEDIDAS ADOTADAS EM CUMPRIMENTO A DECISÃO DESTE TRIBUNAL.

PROCURADOR: RAFAEL APONI DE FIGUEIREDO ROCHA (OABSP 280820)

Vistos.

Tomo ciência das informações apresentadas pela Origem às fls 2616/2617, referentes à declaração do setor de Recursos Humanos, informando que os servidores do Município foram orientados para que as falhas apontadas na decisão destes autos não voltem a ocorrer.

Sigam os autos à UR-07 Unidade Regional de São José dos Campos para a expedição da provisão de quitação da multa recolhida, conforme informação de fls 2612/2613, nos termos do artigo 87 parágrafo único da Lei Complementar 709/93.

Após, ao DSF II para anotações e por fim, ao arquivo.

Publique-se.

PROCESSO: TC-682/008/15 e 683/008/15

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA

CONTRATADA: F.S.F PRODUÇÕES ARTÍSTICAS S/S LTDA

RESPONSÁVEL: FÁBIO ALEXANDRE BARBOSA (EX-PREFEITO)

ATUAL PREFEITO: ENDRIGO LUCAS GAMBARATO BERTIN

EM EXAME: MEDIDAS ADOTADAS EM FACE DE DECISÃO

Vistos.

O Acórdão de fls. 174/183, publicado no DOE de 23/02/2016, JULGOU IRREGULARES as inexigibilidades de licitação e os Contratos nº 45/12 e 70/2012 celebrados entre as partes em epígrafe, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, além de aplicar multa ao responsável pela contratação.

Foram dadas à Prefeitura Municipal de Colômbia oportunidades para que apresentasse as providências que foram adotadas em razão do julgamento de irregularidade da matéria.

Todavia, o município permaneceu inerte nada trouxe aos autos, o que ensejou a aplicação de sanção pecuniária no montante de 160 (cento e sessenta UFESP'S) ao atual gestor municipal pelo não atendimento às determinações desta Corte de Contas.

Ante o exposto, encaminhe-se cópia da decisão e dos documentos posteriores, ao Ministério Público do Estado de São Paulo.

Após, ao DSF II para anotações e por fim, ao arquivo

Publique-se.

EXPEDIENTE: TC-000790/020/17

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DO OFÍCIO CDF-1 277/2012 PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO TC-19237/026/12

ADVOGADO: ADRIANE CLÁUDIA MOREIRA NOVAES (OAB/SP 114.839)

Vistos.

A prefeitura Municipal de Bertioga solicita o encaminhamento do ofício CDF-1 277/2012, encartado às fls 45/49 do processo TC-19237/026/12.

Ocorre que, em face da referida decisão foram protocolados os Recursos Ordinários TC-14707/026/17 e TC-14981/026/17, que serão distribuídos a outro Conselheiro Relator, retornando os autos a este Gabinete, após o julgamento.

Dessa forma, o prazo para a adoção das providências está suspenso até a decisão definitiva da matéria em sede recursal.

Ao Cartório para juntar após o julgamento do Recurso Ordinário e retorno do processo TC-10764/026/07.

Publique-se.

PROCESSO: TC-016091/026/17

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESPONSÁVEL: DAVID EVERSON UIP

ORGANIZAÇÃO SOCIAL: SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

RESPONSÁVEL: RONALDO RAMOS LARANJEIRA

ENTIDADE GERENCIADA: CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA LESTE – CEAC ZONA LESTE

MATÉRIA: REPASSES AO TERCEIRO SETOR – PRESTAÇÃO DE CONTAS (CONTRATO DE GESTÃO)

EXERCÍCIO: 2016

VALOR: R$ 32.058.189,11

VISTOS.

1.Diante das anotações constantes do Relatório de Fiscalização (fls. 54/75), NOTIFICO os responsáveis, acima discriminados, de ambas as partes, nos termos do art. 91, III, da Lei Complementar estadual nº 709/93, para que no prazo comum de 15 (quinze) dias apresentem as justificativas que entenderem cabíveis.

2.No mesmo prazo, promovam e comprovem a imediata restituição atualizada dos valores referentes ao rateio de custos, no total de R$ 150.309,40, ou ofereçam defesa, nos termos do art. 30, II, da Lei Orgânica deste Tribunal, apresentando sua vinculação à execução em tela.

3.Adicionalmente, informem, comprovadamente, o valor gasto com fundamento no Contrato de prestação de serviços advocatícios (fls. 77/80, do anexo).

4.Tendo em vista os mandamentos contidos na Lei Federal nº 12.527/2011, em especial, nos artigos 2º e 8º, informem as partes se há divulgação em locais de fácil acesso, inclusive em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) das informações de interesse público, a exemplo do valor do repasse, das formalidades observadas para a realização das despesas, da natureza e motivo dos gastos efetuados, dentre outros dados necessários a que se dê plena observância ao princípio da transparência ao controle social da Administração.

5.Informe a Secretaria de Estado da Saúde se promove análise da natureza dos gastos apresentados pelas Organizações Sociais e, caso positivo, justifique a aceitação das despesas sob a rubrica "rateio de custos".

Autorizo vista e extração de cópias, observadas as formalidades legais e regulamentares.

Publique-se.

EXPEDIENTE: TC-016169/026/17

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO CAETANO DO SUL

ASSUNTO: OFÍCIO Nº 2928/2017 EXPPGJ, SOLICITANDO INFORMAÇÕES ACERCA DO CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO ENTRE A FUABC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.

Vistos.

Oficie-se ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, informando-lhe que os processos TC-020100/026/16 E TC-028290/026/16, que tratam de Contrato de Gestão e prestação de contas entre a Prefeitura Municipal de São Caetano e Fundação Universidade ABC, estão em análise nesta Corte sem decisões definitivas das matérias e, quando do julgamento, cópias dos autos em mídia digital serão remetidas ao ilustre representante do Ministério Público.

Ao Cartório para extração de cópia devidamente registrada, para acompanhar o processo TC-028290/026/16 e fazer este expediente acompanhar o processo TC-020100/026/16.

Publique-se.

PROCESSO: TC-016332/026/17

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESPONSÁVEL: DAVID EVERSON UIP

ORGANIZAÇÃO SOCIAL: CRUZADA BANDEIRANTE SÃO CAMILO ASSISTÊNCIA MÉDICO SOCIAL

RESPONSÁVEL: ANTONIO MENDES FREITAS

ENTIDADE GERENCIADA: POLO DE ATENÇÃO INTENSIVA EM SAÚDE MENTAL BAIXADA SANTISTA – PAI BAIXADA SANTISTA

MATÉRIA: REPASSES AO TERCEIRO SETOR – PRESTAÇÃO DE CONTAS (CONTRATO DE GESTÃO)

EXERCÍCIO: 2016

VALOR: R$ 7.343.218,02

VISTOS.

1.Diante das anotações constantes do Relatório de Fiscalização (fls. 52/68), NOTIFICO os responsáveis, acima discriminados, de ambas as partes, nos termos do art. 91, III, da Lei Complementar estadual nº 709/93, para que no prazo comum de 15 (quinze) dias apresentem as justificativas que entenderem cabíveis.

2.No mesmo prazo, promovam e comprovem a imediata restituição atualizada dos valores referentes às despesas com as empresas Activa Consultoria de Comunicação Empresarial; JGA Assessoria Contábil S/S – ME e Administradores Hospitalares Ltda., que perfazem o montante de R$ 47.522,21, ou ofereçam defesa, nos termos do art. 30, II, da Lei Orgânica deste Tribunal.

3.Adicionalmente, esclareçam qual a função dos Srs. Alex Marques; Jair Gomes de Araújo e quais serviços foram prestados na Entidade Gerenciada e custeados com recursos provenientes do Contrato de Gestão 001.0500.000030/2014, informando, comprovadamente, os respectivos vínculos jurídicos perante as empresas JGA Assessoria Contábil S/S – ME e Administradores Hospitalares Ltda., bem como quais os efetivos serviços tais pessoas jurídicas prestaram, perante a Organização Social Cruzada Bandeirante São Camilo Assistência Médico-Social, em relação ao Polo de Atenção Intensiva em Saúde Mental da Baixada Santista e em relação às outras entidades gerenciadas pela referida Organização Social, custeadas com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde, e declarar o montante pecuniário envolvido durante o exercício de 2016.

4.Encaminhar todos os comprovantes de pagamentos efetuados em 2016 aos Srs. Alex Marques e Jair Gomes de Araújo e às empresas Administradores Hospitalares Ltda. e JGA Assessoria Contábil S/S – ME com recursos do Contrato de Gestão 001.0500.000030/2014;

5. Encaminhar relação de todos os prestadores de serviços médicos contendo o nome, CNPJ, CPF, endereço, composição societária, especialidades médicas e valores pagos em 2016;

6. Indicação explícita e motivada quanto ao custo unitário e ao custo global de cada procedimento, atividade ou projeto, satisfazendo as metas descritas no pertinente plano de trabalho ou instrumento congênere;

7. Declaração formal sobre a cobrança de qualquer valor a título de taxa administrativa, bem como indicação do respectivo montante pecuniário, caso exista tal cobrança;

8. Apresentar demonstrativos de cálculos do custo mensal das atividades desenvolvidas de acordo com o Plano Operacional anexado ao Contrato de Gestão, separando e evidenciando os custos fixos e custos variáveis dais atividades;

9. Tendo em vista os mandamentos contidos na Lei Federal nº 12.527/2011, em especial, nos artigos 2º e 8º, informem as partes se há divulgação em locais de fácil acesso, inclusive em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) das informações de interesse público, a exemplo do valor do repasse, das formalidades observadas para a realização das despesas, da natureza e motivo dos gastos efetuados, dentre outros dados necessários a que se dê plena observância ao princípio da transparência ao controle social da Administração.

10.Informe a Secretaria de Estado da Saúde se promove análise da natureza dos gastos apresentados pelas Organizações Sociais e, caso positivo, justifique a aceitação das despesas relativas aos contratos acima mencionados.

Autorizo vista e extração de cópias, observadas as formalidades legais e regulamentares.

Publique-se.

Expediente: TC-016428/026/17

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COTIA

Assunto: OFÍCIO 0936/17 EXPPGJ SOLICITANDO INFORMAÇÕES ACERCA DE RECURSO ORDINÁRIO EM FACE DA ANÁLISE DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA E A G4 SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA PARA INSTRUIR O IC Nº 14.0245.0001636/2016-4.

Vistos.

Arquive-se este expediente, considerando que o objeto do seu pedido foi atendido no expediente 5315/026/17, por meio do ofício nº 1467/2017.

Publique-se.

EXPEDIENTE: TC-018054/026/17

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBATÉ.

ASSUNTO: OFÍCIO Nº 3294 EXPPGJ, SOLICITANDO INFORMAÇÕES A RESPEITO DA AÇÃO DE REVISÃO PROCESSO Nº 6309/989/17 PARA INSTRUIR O INQUÉRITO CIVIL Nº 96/2016.

Vistos.

Oficie-se ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, informando-lhe que o processo TC-006309/989/17, que trata da Ação de Revisão de Julgado do Processo TC002453/989/15 está em trâmite nesta Corte sem decisão definitiva da matéria e quando do julgamento, cópia dos autos em mídia digital será remetida ao ilustre representante do Ministério Público.

Encaminhe-se o presente à Diretoria de Expediente para adoção das providências necessárias à conversão digital.

Deverá o Cartório referenciar o expediente eletrônico ao processo TC-006309/989/16 para atendimento ao final.

Por fim, arquive-se o expediente físico.

Publique-se.

EXPEDIENTE: TC-023577/026/17

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ASSUNTO: OFÍCIO Nº 118/2017, DE 07/11/2017, ENCAMINHANDO CÓPIA DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 49/2017, QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM, EXERCÍCIO DE 2015.

Vistos.

Tomo conhecimento do julgamento das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Jumirim, exercício de 2015.

Arquive-se o presente expediente.

Publique-se.

EXPEDIENTE: TC-025903/026/16

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

ASSUNTO: III FISCALIZAÇÃO ORDENADA

Vistos.

Considerando que o conteúdo do presente expediente foi anotado no relatório de fiscalização para subsídio do processo 4131/989/16, que trata das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, exercício de 2016, acolho a proposta da fiscalização e determino o arquivamento deste expediente.

Publique-se.

PROCESSO: eTC- 016607.989.16-7

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

ASSUNTO: Descumprimento de prazo durante o exercício - Resolução nº 6/2012 - DOE 18/10/2012

EXERCÍCIO: 2016

Visto.

Providencie a serventia o arquivamento, observadas as cautelas de estilo.

Publique-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

Expediente: TC-000071.989.18-0.

Representante: Crazi Van Locadora de Veículos Eireli – ME.

Representada: Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.

Responsável: Dirlei Salas Ortega – Prefeito.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 058/2017, processo administrativo nº 091/2017, do tipo menor preço, promovido pela Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, objetivando a prestação de serviço de transporte escolar com monitoramento dos alunos, através de veículos tipo van, a ser realizado nas áreas urbana e rural do município para as escolas estaduais e municipais da rede pública.

Valor estimado: R$ 3.075.107,00.

Advogado: Ari Gilberto Portas (OAB/SP 371.057).

Vistos.

1. RELATÓRIO

1.1.Trata-se de representação formulada por CRAZI VAN LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI – ME., contra edital do Pregão Presencial nº 058/2017, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, objetivando a prestação de serviço de transporte escolar com monitoramento dos alunos, através de veículos tipo van, a ser realizado nas áreas urbana e rural do município para as escolas estaduais e municipais da rede pública.

A sessão pública de abertura dos envelopes está marcada para ocorrer no dia 11/01/2018, às 09: 30 horas.

1.2.A Representante insurge-se, em linhas gerais, contra os seguintes aspectos do edital:

a)ausência de reserva de cota do objeto para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

b)alega não existir o veículo tipo "VAN" no Código de Trânsito Brasileiro, de modo que não poderia a municipalidade inovar e criar tal categoria que não encontra especificação dentre aquelas previstas no referido Código;

c)a exigência de no mínimo 15 (quinze) assentos por veículo induz ao fornecimento de micro-ônibus.

1.3.Nestes termos, requer a Representante seja determinada a suspensão liminar do procedimento licitatório e, ao final, o acolhimento de suas impugnações com a determinação de retificação do instrumento convocatório.

É o relatório.

2. DECIDO

2.1.Preliminarmente, anoto que a representação fora distribuída por prevenção à minha relatoria, tendo em vista a constatação de conexão de matéria com aquela decidida nos autos do processo TC-012227.989.17-5 e TC-012229.989.17-3, que abrigaram representações formuladas por Auto Viação M. M. Souza Turismo LTDA., em face da versão anterior do edital que a Representante pretende questionar novamente em sede de Exame Prévio de Edital.

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 11 de janeiro de 2018 às 02:03:36.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-2S6T-EQ0Q-64JT-3BXX

EXCLENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – DOUTOR DIMAS EDUARDO RAMALHO.

PROCESSO TC Nº 00006822.989.16-6
(-Acompanhamento das Contas Anuais - 2º Quadrimestre de 2017)

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, já qualificado nos autos do processo supra, que trata das contas da Prefeitura do exercício de 2017, por seu procurador que esta subscreve, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, para atendendo despacho de fls., prestar as informações pertinentes e necessárias, tendo em vista a conclusão dos trabalhos referentes ao Acompanhamento das Contas Municipais – 2º Quadrimestre de 2017, através da qual foram apontados pela sra. Agente da Fiscalização os seguintes apontamentos:

A.2 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:
- divergência entre a despesa de pessoal apurada pelo Sistema AUDESP e a apresentada pela Origem (segundo esta, o percentual é de 53,40%, ultrapassando o limite prudencial);

A.3 – ENSINO:
- no período examinado, o Município apresentou percentual de aplicação desfavorável dos recursos do FUNDEB, com base a despesa liquidada (95%);

B.3. – FISCALIZAÇÃO ORDENADA:
- diversas irregularidades detectadas a frota municipal, no almoxarifado da educação e no PSF;

B.5. – OUTROS PONTOS DE INTERESSE:
B.5.1 – CARGOS EM COMISSÃO:
- decretos que regulamentam os cargos em comissão (Diretores, Secretários de Gabinete e Assessores) não exigiram formação superior para o seu provimento; e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-3GPK-BV2V-4WB7-E87X

C – ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL:
- inobservância à recomendação desta Casa.

No que se refere aos dois primeiros itens (A.2 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL e A.3 – ENSINO) a documentação ora encartada **(ANEXO I)** comprova a real situação então vigente quanto à aplicabilidade dos recursos mencionados.

No que se refere ao apontamento quanto às fiscalizações ordenadas, imperioso destacar que as justificativas quanto a cada item ali mencionado já foram devidamente apresentadas junto aos presentes autos.

A citação dos decretos que regulamentavam os cargos em comissão não tem mais como prevalecer, uma vez que, a respeito, deixaram os mesmos de produzir efeitos no mundo jurídico, considerando que:

a) o ilustre Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo interpôs contra o Presidente da Câmara Municipal de Assis e o Prefeito Municipal de Assis, Ação Direta de Inconstitucionalidade contra os anexos da Lei Complementar nº 2, de 17 de abril de 2009, em face de não descreverem as atribuições dos cargos de provimento em comissão;

b) o Autor, em sua exordial, alegou ausência de descrição das atribuições dos cargos de provimento em comissão, em afronta aos arts. 24, § 2º, I, i155, I, II e V, e 144 da Constituição Estadual, afirmando, ainda, que os cargos criados de Assessor Jurídico e Procurador Jurídico não se harmonizam com os arts. 98 e 100 da Constituição Paulista.

c) a medida liminar foi indeferida, com o oferecimento aos réus para apresentação de defesa, o que efetiva e tempestivamente ocorreu;

d) O julgamento da ação foi realizado no dia 07 de junho de 2017, sendo a ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade das expressões que designavam os cargos em comissão descritos na lei, com o estabelecimento de prazo de 120(cento e vinte) dias, a partir do julgamento, para que fossem efetuadas as adequações necessárias, como exarado no v. Acórdão – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2021366-71.2017.8.26.0000 – Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

e) em razão de tal decisão, no prazo fixado no acórdão, foram providenciadas as exonerações de todos os ocupantes de cargos em comissão na administração municipal, sendo certo, ainda, que houve, tempestivamente, a devida

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-3GPK-BV2V-4WB7-E87X

comunicação ao Excelentíssimo Desembargado Relator do Processo, Dr. Ferraz Arruda.

Finalmente, em sua conclusão, a nobre auditora enfatiza que, "*tomando por base o último exercício apreciado pelo TCESP, passível de análise neste item (2014: TC 000202/026/14), verificamos que, nos assuntos abordados neste 2º quadrimestre a Prefeitura descumpriu a recomendação quanto às atribuições dos cargos em comissão.*"

A recomendação como apontada foi efetivamente cumprida, considerando que o atual Prefeito encaminhou à Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 103/2017, dispondo sobre alterações no quadro de pessoal da Prefeitura, dele constando as atribuições e descrições específicas dos cargos de pessoal em comissão e em função de confiança, como consta dos anexos IV e VI. O referido projeto de lei foi aprovado pela Câmara Municipal, resultando na Lei nº 6407, de 14/12/2017.

Através das informações ora prestadas e da documentação anexada, cujo apensamento ora se requer, a administração municipal espera ter atendido os apontamentos como formulados, aguardando a posição da Egrégia Corte a respeito, inclusive com recomendações para o aperfeiçoamento dos serviços, se for o caso.

Protesta-se pela apresentação de outros fundamentos e juntada de novos documentos, se assim for julgado necessário.

Termos em que,
p. deferimento.
Assis, 08 de dezembro de 2017.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
OAB/SP 77.927

JOSÉ BENEDITO CHQUETO
OAB/SP 149.159

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-3GPK-BV2V-4WB7-E87X

EXCLENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – DOUTOR DIMAS EDUARDO RAMALHO.

PROCESSO TC Nº 00006822.989.16-6
(Fiscalização Ordenada 2017 – Transporte Escolar)

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, já qualificado nos autos do processo supra, que trata das contas da Prefeitura do exercício de 2017, por seus procuradores que esta subscrevem, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, para atendendo despacho de fls., prestar as informações pertinentes e necessárias tendo em vista a conclusão dos trabalhos referentes à Fiscalização Ordenada – Transporte Escolar.

No relatório da inspeção realizada foram destacados os seguintes apontamentos:

a) Ausência de estudo atual do traçado e tempo de viagem das rotas do transporte escolar;

b) Inexistência de controle individualizado das manutenções realizadas nos veículos de transporte escolar pelo setor responsável;

c) Existência de veículos listados pelo Órgão que, segundo pesquisa junto ao DETRAN/SP, possuem multa de trânsito.

As declarações ora juntadas, acompanhadas de cópias de documentos, esclarecem que:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-3GOX-IJQS-5BLF-4WV3

a) o traçado e o tempo de viagens das rotas escolares seguem o itinerário referenciado em estradas municipais, não ocorrendo variações significativas, eis que as variações de quilometragem são mínimas, podendo ocorrer mudanças com eventual mudança de família de um determinado local, fatores que, s.m.j., não ensejam a elaboração de um plano anual;

b) a partir do exercício de 2018 já foi providenciado o software de controle individualizado da manutenção dos veículos, conforme cópia da nota fiscal de aquisição e demais documentos em apenso, sendo que todas as manutenções são alimentadas no sistema, tais como mão de obra, peças, garantias, fornecedores, veículos, notas fiscais, dentre outros elementos.

c) em relação as multas de trânsito torna-se imperioso esclarecer primeiramente que do apontamento não consta que tenha algum motorista extrapolado o limite legal de pontos e em segundo lugar que a administração municipal não pagou e não paga nenhum tipo de multa de trânsito, tendo como único responsável o condutor do veículo, o qual é identificado através da folha de marcha do veículo. É certo, ainda, que estão sendo tomadas medidas no sentido de que no início de cada exercício, seja coletado o prontuário da CNH para arquivo e eventuais providências no caso de punição excessiva.

Através das presentes informações e da documentação ora encartada, a administração municipal espera ter atendido os apontamentos então formulados, aguardando a posição da Egrégia Corte a respeito, inclusive com recomendações para o aperfeiçoamento dos serviços, se for o caso.

Protesta-se pela apresentação de outros fundamentos e juntada de documentos, se assim for julgado necessário.

Termos em que,
p. deferimento.
Assis, 30 de dezembro de 2017.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
OAB/SP 77927

JOSÉ BENEDITO CHQUETO
OAB/SP 149.159

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-3GOX-IJQS-5BLF-4WV3

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que em relação as multas de trânsito tenho a informar que a Prefeitura Municipal de Assis não paga multas de veículos, sendo como único responsável o seu condutor o qual é identificado através de folha de marcha do veículo. Ainda em relação a pontuação da CNH será providenciado ao inicio de cada exercício o prontuário da CNH para arquivo ou possíveis providências em caso de pontuação excessiva.

Paulo Benedito
Chefe de Departamento

PAULO BENEDITO
CPF 078.985.638-75
transportealundesme@gmail.com
CHEFE DE DEPARTAMENTO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-3GRN-DPOX-5AOS-87V1

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que em relação ao traçado e tempo de viagens das rotas escolares as mesmas seguem o itinerário já referenciado em estradas municipais definidas, não tendo variações em sua quilometragem. Tendo algumas pequenas variações dependendo de mudanças de famílias de um determinado local.

Paulo Benedito
Chefe de Departamento

PAULO BENEDITO
CPF 078.96[illegible]-75
transportealunosassis@[illegible].com
CHEFE DE DEPARTAMENTO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-3GRN-DPOX-5AOS-87V1

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que para o ano de 2018 já foi providenciado o software de controle individualizado de manutenção de veículos, conforme nota fiscal em anexo. Informo que a partir de janeiro 2018 todas as manutenções serão alimentadas nesse sistema, tais como: mão de obra, peças, garantias, fornecedores, notas fiscais e veículos.

PAULO BENEDITO
CPF 178.985.638-75
CHEFE DE DEPARTAMENTO

Paulo Benedito
Chefe de Departamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-3GRN-DPOX-5AOS-87V1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e
274

Código de Verificação de Autenticidade
INTC11578

Data e Hora de Emissão da NFS-e
26/09/2017 às 21:59:55

Chave de Acesso
1712469XR1O37KIBWUW66JWZED8U7N4S

Para certificação da autenticidade acesse http://pmassis.dyndns-server.com/issweb, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação
Exigível		ASSIS-SP	ASSIS - SP

Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				26/09/2017

Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
08.981.349/0001-63		36181	000000000036	G. S. I. INFORMÁTICA DE ASSIS LTDA - ME

Logradouro	Complemento	Bairro
RUA ADIB JAMAL SOUBHIE, 243		vila brasileira

CEP	Cidade	Telefone	E-mail
19814900	ASSIS-SP		gsi-informatica@uol.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
46.179.941/0001-35		11111	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Logradouro	Complemento	Bairro
AV. RUI BARBOSA, 926		CENTRO

CEP/Cód Postal	Cidade/País	Telefone	E-mail
19814-900	ASSIS - SP	(18) 3302-3300	contab@assis.sp.gov.br

Discriminação dos Serviços

Ordem	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE FROTA	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003	01.01	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Construção Civil: Código da Obra	Construção Civil: Código ART
ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS		2,00 %	0000010000001			

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R$ 1.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.200,00	R$ 24,00	2 - Não	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R$ 1.200,00

Vol. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R$161,40 Estadual (0,00%) R$0,00 Municipal (3,90%) R$46,80 - Fonte: IBP

Informações Complementares

SECRETARIA DE OBRAS, NOTA DE EMPENHO 13515/2017

RECEBI(EMOS) DE G. S. I. INFORMÁTICA DE ASSIS LTDA - ME O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 274 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO INTC11578

Data | CPF/RG | Assinatura

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-3GRN-DPOX-5AOS-87V1

FORNECEDORES

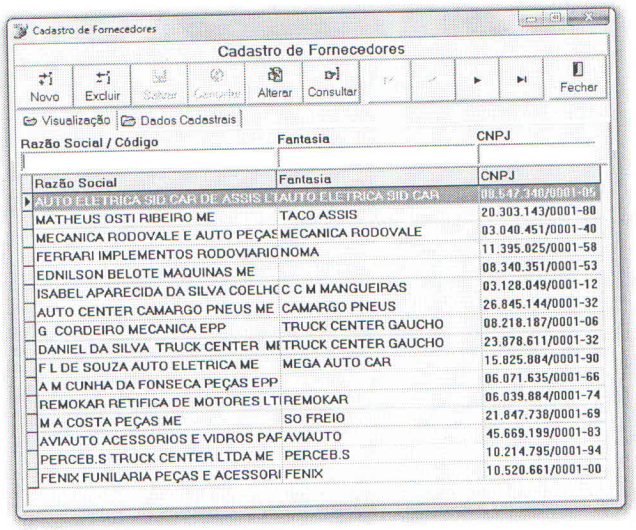

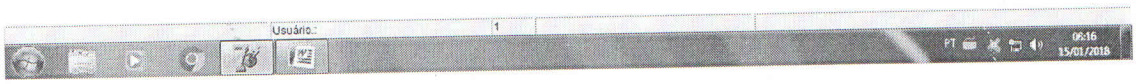

VEICULOS

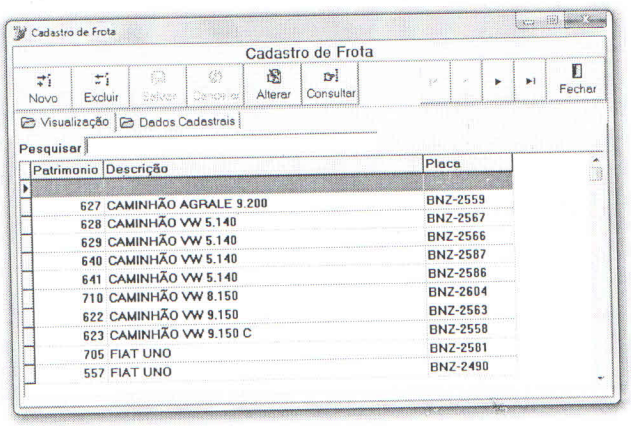

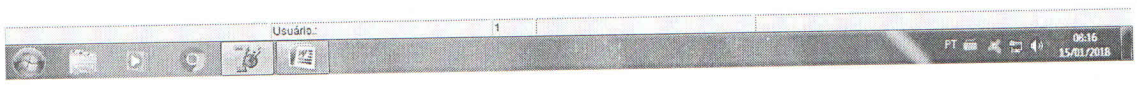

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-3GRN-DPOX-5AOS-87V1

PEÇAS/SERVIÇOS

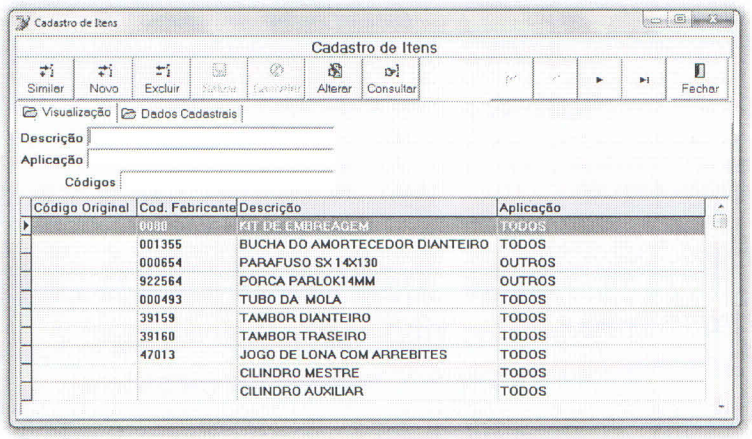

MANUTENÇÕES

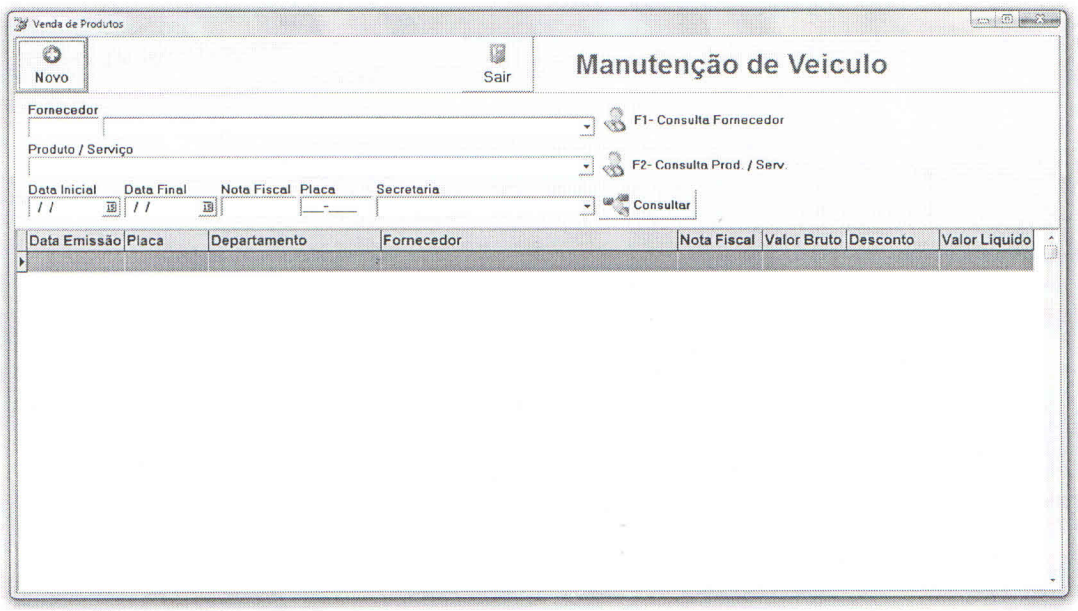

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-3GRN-DPOX-5AOS-87V1

Prestar Informações Via Interação Direta >> Relatório de Atividades

Município: Assis

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Ano Exercício: 2017

Tipo de Documento: Relatório de Atividades

Período: Ano

Data da Prestação: 09/03/2018 08:08

Voltar

Programas

Código do Programa	Denominação do Programa	Código do Indicador Pretendido	Denominação do Indicador Pretendido	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Quantidade Realizada	Justificativa de Desvios em Relação ao Atingimento da Meta
0	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1	PASEP	und	100,00	100,00	
5	GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	10	PAVIMENTACAO ASFALTICA	und	100,00	100,00	
5	GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	11	CONSTRUCAO DE GALERIAS	und	100,00	100,00	
5	GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	12	PROJETOS DESENVOLVIDOS	und	100,00	100,00	
5	GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	13	PLANO DIRETOR	und	100,00	100,00	
5	GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	16	RECAPEAMENTO ASFALTICO	und	100,00	100,00	
5	GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	29	AREA CONSTRUIDA	und	100,00	100,00	
5	GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	101	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	und	2,00	2,00	
5	GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	109	ACOES REALIZADAS	und	100,00	100,00	
7	SERVICOS FUNERARIOS	109	ACOES REALIZADAS	PERNCENTUA	100,00	100,00	
9	PLATAFORMA DE BONS SERVICOS	101	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	PERCENTUAL	100,00	100,00	
9	PLATAFORMA DE BONS SERVICOS	109	ACOES REALIZADAS	PERCENTUAL	100,00	100,00	
10	RESPEITO AO CONSUMIDOR	2	AÇÕES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
11	NOVA COZINHA PILOTO	2	AÇÕES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
13	FORMACAO DE PROFISSIONAS PARA A EDUCACAO	2	AÇÕES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
14	MANUTENCAO DA FROTA	2	AÇÕES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
15	ASSISTENCIA FINANCEIRA	109	ACOES REALIZADAS	PERCENTUAL	100,00	100,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2	AÇÕES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
21	MANUTENCAO E MELHORIA DE ESTRADAS RURAIS	28	AMPLIACAO DE CEMITARIO	und	100,00	100,00	
21	MANUTENCAO E MELHORIA DE ESTRADAS RURAIS	29	AREA CONSTRUIDA	und	100,00	100,00	
21	MANUTENCAO E MELHORIA DE ESTRADAS RURAIS	101	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	und	1,00	1,00	
21	MANUTENCAO E MELHORIA DE ESTRADAS RURAIS	109	ACOES REALIZADAS	und	1,00	1,00	
22	DISPONIBILIZANDO OPORTUNIDADES	2	AÇÕES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
24	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	2	AÇÕES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
25	ILUMINACAO PUBLICA	109	ACOES REALIZADAS	PERCENTUAl	100,00	100,00	
26	ATENDIMENTO AOS ESPECIAIS	2	AÇÕES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
27	EDUCACAO NO TRANSITO	34	PLACAS DE SINALIZACAO	UNIDADE	5,00	5,00	
27	EDUCACAO NO TRANSITO	35	PROJETOS ATENDIDOS	UNIDADE	10,00	10,00	
27	EDUCACAO NO TRANSITO	36	SINALIZACAO DE TRANSITO	PERNCETUAL	100,00	100,00	
27	EDUCACAO NO TRANSITO	101	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	2,00	2,00	
27	EDUCACAO NO TRANSITO	109	ACOES REALIZADAS	PERCENTUAL	100,00	100,00	
31	EDUCACAO ESPECIAL	109	ACOES REALIZADAS	PERCENTUAL	100,00	100,00	
34	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	109	ACOES REALIZADAS	PERCENTUAL	100,00	100,00	
37	PARCEIROS DA EDUCACAO	2	AÇÕES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
38	NOVO JEITO DE CAMINHAR	2	AÇÕES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
40	CONTRIBUICAO AO PASEP	2	AÇÕES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
41	TRANSPORTANDO PARA O FUTURO	101	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	und	1,00	1,00	
41	TRANSPORTANDO PARA O FUTURO	109	ACOES REALIZADAS	und	100,00	100,00	
42	CONTROLE SOCIAL	2	AÇÕES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
43	PARCEIROS DO SUAS - SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	2	AÇÕES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
44	ATENDIMENTO, PROTECAO E CONVIVENCIA FAMILIAR	2	AÇÕES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
45	PROGRAMA ESPECIAL DE PROT. AS FAMILIAS E INDIVIDUOS COM VIOLACAO DE DIREITOS	2	AÇÕES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
47	DESPERDICIO ZERO	2	AÇÕES REALIZADAS	und	0,00	0,00	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUF-IX4A-4PX2-2SWO

Código do Programa	Denominação do Programa	Código do Indicador Pretendido	Denominação do Indicador Pretendido	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Quantidade Realizada	Justificativa de Desvios em Relação ao Atingimento da Meta
48	ASSISTENCIA AO MENOR	98	AÇÕES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	PERCENTUAL	100,00	100,00	
51	ASSIS SEM FRONTEIRAS	2	AÇÕES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
59	GERANDO OPORTUNIDADE	100	AÇÕES REALIZADAS	und	100,00	100,00	
60	PARCEIROS DO MEIO AMBIENTE	2	AÇÕES REALIZADAS	und	0,00	0,00	
62	GESTÃO DO PATRIMONIO E INSUMOS	101	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	und	5,00	5,00	
63	ADMINISTRANDO OS TRIBUTOS	76	EQUIPAMENTOS QDQUIRIDOS	und	100,00	100,00	
63	ADMINISTRANDO OS TRIBUTOS	101	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	und	4,00	4,00	
64	CONTROLANDO AS FINANCAS	101	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	und	4,00	4,00	
66	GESTÃO DA DIVIDA	109	ACOES REALIZADAS	und	100,00	100,00	
67	SALVANDO VIDAS	86	OBRAS E/OU REFORMAS	UNIDADE	1,00	1,00	
67	SALVANDO VIDAS	101	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1,00	1,00	
67	SALVANDO VIDAS	109	ACOES REALIZADAS	PERCENTUAL	100,00	100,00	
68	PATRIA EM PRIMEIRO LUGAR	101	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1,00	1,00	
68	PATRIA EM PRIMEIRO LUGAR	109	ACOES REALIZADAS	PERCENTUAL	100,00	100,00	
70	GERANDO OPORTUNIDADES	101	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	und	1,00	1,00	
70	GERANDO OPORTUNIDADES	109	ACOES REALIZADAS	und	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	101	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	und	2,00	2,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	102	EQUIP. REDES. LINK'S E SOFTWARE'S	und	1,00	1,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	109	ACOES REALIZADAS	und	100,00	100,00	
79	ATENCAO BASICA	109	ACOES REALIZADAS	und	100,00	100,00	
80	MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	109	ACOES REALIZADAS	und	100,00	100,00	
81	VIGILANCIA EM SAUDE	109	ACOES REALIZADAS	und	100,00	100,00	
82	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	108	ACOES REALIADAS	und	100,00	100,00	
83	GESTAO S.U.S.	109	ACOES REALIZADAS	und	100,00	100,00	
84	PRIMEIRA INFANCIA NO S.U.A.S.-CRIANCA FELIZ	173	AÇOES REALIZADAS	%	100,00	100,00	
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	101	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	und	0,00	0,00	

Ações

Código do Programa	Denominação do Programa	Código da Ação	Denominação da Ação	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Função de Governo	Subfunção de Governo	Denominação da Meta	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Quantidade Realizada	Justificativa de Desvios em Relaç Atingimento da Meta
0	OPERAÇÕES ESPECIAIS	21	CONTRIBUICAO AO P.A.S.E.P.	ENCARGOS GERAIS D O MUNICIPIO	ADMINISTRACAO DA DIVIDA	ENCARGOS ESPECIAIS	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	CONTRIBUICAO AO P.A .S.E.P.	%	100,00	100,00	
0	OPERAÇÕES ESPECIAIS	21	CONTRIBUICAO AO P.A.S.E.P.	SECRETARIA MUNICIP AL DE CULTURA	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS	ENCARGOS ESPECIAIS	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	CONTRIBUICAO AO P.A .S.E.P.	%	0,00	0,00	
0	OPERAÇÕES ESPECIAIS	21	CONTRIBUICAO AO P.A.S.E.P.	SECRETARIA MUNICIP AL DE ESPORTES	GERENCIA ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA	ENCARGOS ESPECIAIS	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	CONTRIBUICAO AO P.A .S.E.P.	%	0,00	0,00	
0	OPERAÇÕES ESPECIAIS	239	FINANCIAMENTO C/A CAIXA ECON. FEDERAL MACRO-DRENAGEM	ENCARGOS GERAIS D O MUNICIPIO	ADMINISTRACAO DA DIVIDA	ENCARGOS ESPECIAIS	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	FINANCIAMENTO C/A CAIXA ECON. FEDERAL MACRO-DRENAGEM	%	0,00	0,00	
0	OPERAÇÕES ESPECIAIS	998	PARCELAMENTO DE DIVIDA COM O INST.PREV.SERV.MUNIC.DE ASSIS-ASSISPREV	ENCARGOS GERAIS D O MUNICIPIO	ADMINISTRACAO DA DIVIDA	ENCARGOS ESPECIAIS	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	PARCELAMENTO DE DI VIDA COM O INST.PRE V.SERV.MUNIC.DE ASS IS-ASSISPREV	%	100,00	100,00	
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	21	CONTRIBUICAO AO P.A.S.E.P.	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO GE RAL	CONTRIBUICAO AO P.A .S.E.P.	%	100,00	100,00	
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2027	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO GE RAL	INDENIZAÇÕES E RES TITUIÇÕES	%	100,00	100,00	
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2041	FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE	GABINETE DO PREFEIT O	DIRETORIA DE GABINETE	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GE RAL	FESTEJOS DE ANIVERS ÁRIO DA CIDADE	und	100,00	100,00	
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2049	OP.MANUT.DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIP AL DE CULTURA	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS	CULTURA	ADMINISTRAÇÃO GE RAL	OP.MANUT.DEPARTAME NTO ADMINISTRATIVO	%	0,00	0,00	
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2056	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	SECRETARIA. MUNIC N EGOCIOS JURIDICOS	DEPARTAMENTO ADMNISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA DO INTERES SE PÚBLICO NO PRO CESSO JUDICIÁRIO	MANUTENCAO DO DEP ARTAMENTO	%	100,00	100,00	
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2056	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMU NITÁRIA	MANUTENCAO DO DEP ARTAMENTO	%	100,00	100,00	
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2062	APOIO AO DESENV.DE ATIV.DO PARQUE "JORGE A DE OLIVEIRA"	SECRETARIA MUNIC. I ND. COM. E TURISMO	SECRETARIA MUNIC IND.COM. E TURISMO	COMÉRCIO E SERVIÇOS	PROMOÇÃO COMERC IAL	APOIO AO DESENV.DE ATIV.DO PARQUE "JOR GE A DE OLIVEIRA"	%	100,00	100,00	
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2191	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	SECRETARIA. MUNIC N EGOCIOS JURIDICOS	DEPARTAMENTO ADMNISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA DO INTERES SE PÚBLICO NO PRO CESSO JUDICIÁRIO	PROGRAMA ALIMENTA CAO SERVIDORES PUB L. MUNICIPAIS-PAS	%	100,00	100,00	
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2191	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMU NITÁRIA	PROGRAMA ALIMENTA CAO SERVIDORES PUB L. MUNICIPAIS-PAS	%	100,00	100,00	
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2191	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	SECRETARIA MUNIC. I ND. COM. E TURISMO	SECRETARIA MUNIC IND.COM. E TURISMO	COMÉRCIO E SERVIÇOS	PROMOÇÃO COMERC IAL	PROGRAMA ALIMENTA CAO SERVIDORES PUB L. MUNICIPAIS-PAS	%	100,00	100,00	
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2205	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAL-PAS	SECRETARIA MUNICIP AL DE CULTURA	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS	CULTURA	ADMINISTRAÇÃO GE RAL	PROGRAMA ALIMENTA CAO SERVIDORES PUB L. MUNICIPAL-PAS	%	0,00	0,00	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUF-IX4A-4PX2-2SWO

Código do Programa	Denominação do Programa	Código da Ação	Denominação da Ação	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Função de Governo	Subfunção de Governo	Denominação da Meta	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Quantidade Realizada	Justificativa de Desvios em Relação ao Atingimento da Meta
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2231	ASSOCIACAO DE ORQUIDOFILOS DE ASSIS	GABINETE DO PREFEITO	DIRETORIA DE GABINETE	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ASSOCIACAO DE ORQUIDOFILOS DE ASSIS	%	100,00	100,00	
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2239	CENTRO SOCIAL URBANO	SECRETARIA MUNIC. GOV. NEG. JURIDICOS	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	DESPORTO E LAZER	LAZER	CENTRO SOCIAL URBANO	und	0,00	0,00	
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2251	COMBUSTIVEIS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO GERAL	COMBUSTIVEIS	%	0,00	0,00	
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2251	COMBUSTIVEIS	SECRETARIA MUNIC. IND. COM. E TURISMO	SECRETARIA MUNIC IND.COM. E TURISMO	COMÉRCIO E SERVIÇOS	PROMOÇÃO COMERCIAL	COMBUSTIVEIS	%	0,00	0,00	
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2251	COMBUSTIVEIS	GABINETE DO PREFEITO	DIRETORIA DE GABINETE	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	COMBUSTIVEIS	%	0,00	0,00	
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2282	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	SECRETARIA. MUNIC NEGOCIOS JURIDICOS	DEPARTAMENTO ADMNISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	%	0,00	0,00	
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2282	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	%	0,00	0,00	
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2282	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	%	0,00	0,00	
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2282	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	SECRETARIA MUNIC. IND. COM. E TURISMO	SECRETARIA MUNIC IND.COM. E TURISMO	COMÉRCIO E SERVIÇOS	PROMOÇÃO COMERCIAL	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	%	0,00	0,00	
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2282	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	SECRETARIA MUNIC. GOV. NEG. JURIDICOS	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	DESPORTO E LAZER	LAZER	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	%	0,00	0,00	
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2282	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	GABINETE DO PREFEITO	DIRETORIA DE GABINETE	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	%	0,00	0,00	
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2416	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS	CULTURA	ADMINISTRAÇÃO GERAL	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	%	0,00	0,00	
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2416	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	SECRETARIA. MUNIC NEGOCIOS JURIDICOS	DEPARTAMENTO ADMNISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	%	0,00	0,00	
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2416	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO GERAL	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	%	100,00	100,00	
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2416	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	%	100,00	100,00	
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2416	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	SECRETARIA MUNIC. IND. COM. E TURISMO	SECRETARIA MUNIC IND.COM. E TURISMO	COMÉRCIO E SERVIÇOS	PROMOÇÃO COMERCIAL	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	%	100,00	100,00	
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2427	CLUBE DE CADEIRA DE RODAS JOAO LEAO DE CARVALHO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO GERAL	CLUBE DE CADEIRA DE RODAS JOAO LEAO DE CARVALHO	%	100,00	100,00	
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2620	CONTRATOS DIVERSOS	SECRETARIA. MUNIC NEGOCIOS JURIDICOS	DEPARTAMENTO ADMNISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	CONTRATOS DIVERSOS	%	0,00	0,00	
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2620	CONTRATOS DIVERSOS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONTRATOS DIVERSOS	%	0,00	0,00	
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2620	CONTRATOS DIVERSOS	GABINETE DO PREFEITO	DIRETORIA DE GABINETE	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONTRATOS DIVERSOS	%	0,00	0,00	
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2622	Contratos de Aluguéis	SECRETARIA. MUNIC NEGOCIOS JURIDICOS	DEPARTAMENTO ADMNISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	Contratos de Aluguéis	%	0,00	0,00	
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2622	Contratos de Aluguéis	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Contratos de Aluguéis	%	0,00	0,00	
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2622	Contratos de Aluguéis	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Contratos de Aluguéis	%	0,00	0,00	
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2622	Contratos de Aluguéis	SECRETARIA MUNIC. IND. COM. E TURISMO	SECRETARIA MUNIC IND.COM. E TURISMO	COMÉRCIO E SERVIÇOS	PROMOÇÃO COMERCIAL	Contratos de Aluguéis	%	0,00	0,00	
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2669	CARNAVAL	GABINETE DO PREFEITO	DIRETORIA DE GABINETE	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	CARNAVAL	%	0,00	0,00	
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	2675	AADVAR - Associação de Amigos e Deficientes Visuais de Assis e Região	GABINETE DO PREFEITO	DIRETORIA DE GABINETE	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AADVAR - Associação de Amigos e Deficientes Visuais de Assis e Região	%	0,00	0,00	
5	GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	1340	DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE OBRAS	URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	%	100,00	100,00	
5	GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	1474	GUIAS E SARJETAS E SARJETOES	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE OBRAS	URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	GUIAS E SARJETAS E SARJETOES	m	100,00	100,00	
5	GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	1619	IMPLANTACAO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE OBRAS	URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	IMPLANTACAO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	und	0,00	0,00	
5	GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	1640	CONTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO CONJ HABITACIONAL "ORESTES LONGHINI"	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE OBRAS	URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	CONTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE NO CONJ HABITACIONAL "ORESTES LONGHINI"	m	0,00	0,00	
5	GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	1645	CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE CRIMINALISTICA E INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE OBRAS	URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE CRIMINALISTICA E INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL	m²	0,00	0,00	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUF-IX4A-4PX2-2SWO

Código do Programa	Denominação do Programa	Código da Ação	Denominação da Ação	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Função de Governo	Subfunção de Governo	Denominação da Meta	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Quantidade Realizada	Justificativa de Desvios em Relação ao Atingimento da Meta
5	GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	1661	CONSTR. DE GALERIA DE CANALIZACAO DO CORREGO DO JACU - TRAVESSA AVENIDA OTTO RIBEIRO	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE OBRAS	URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	ACOES REALIZADAS	%	0,00	0,00	
5	GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	2105	RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTACAO	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE OBRAS	URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTACAO	m	100,00	100,00	
5	GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA	2482	GALERIAS E DRENAGENS	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE OBRAS	URBANISMO	INFRA-ESTRUTURA URBANA	GALERIAS E DRENAGENS	%	100,00	100,00	
7	SERVICOS FUNERARIOS	2056	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	CIMETERIO	URBANISMO	SERVIÇOS URBNOS	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	%	100,00	100,00	
9	PLATAFORMA DE BONS SERVICOS	2081	TERMINAL RODOVIÁRIO	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	TERMINAL RODOVIARIO	TRANSPORTE	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	TERMINAL RODOVIÁRIO	%	100,00	100,00	
10	RESPEITO AO CONSUMIDOR	2481	PROCOM - PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR	SECRETARIA MUNIC. GOV. NEG. JURIDICOS	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PROCOM - PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR	%	0,00	0,00	
10	RESPEITO AO CONSUMIDOR	2622	Contratos de Aluguéis	SECRETARIA MUNIC. GOV. NEG. JURIDICOS	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Contratos de Aluguéis	%	0,00	0,00	
11	NOVA COZINHA PILOTO	2058	COZINHA PILOTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPTO ENSINO SUPL. E PROG. ESPECIAIS	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	COZINHA PILOTO	%	100,00	100,00	
11	NOVA COZINHA PILOTO	2289	PNAE - EJA - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - MERENDA ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPTO ENSINO SUPL. E PROG. ESPECIAIS	EDUCAÇÃO	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	PNAE - EJA - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS - MERENDA ESCOLAR	%	100,00	100,00	
11	NOVA COZINHA PILOTO	2290	PNAE - CRECHE - MERENDA ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPTO ENSINO SUPL. E PROG. ESPECIAIS	EDUCAÇÃO	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	PNAE - CRECHE - MERENDA ESCOLAR	%	100,00	100,00	
11	NOVA COZINHA PILOTO	2291	PNAE - PRE-ESCOLA - MERENDA ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPTO ENSINO SUPL. E PROG. ESPECIAIS	EDUCAÇÃO	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	PNAE - PRE-ESCOLA - MERENDA ESCOLAR	%	100,00	100,00	
11	NOVA COZINHA PILOTO	2292	PNAE - FUNDAMENTAL - MERENDA ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPTO ENSINO SUPL. E PROG. ESPECIAIS	EDUCAÇÃO	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	PNAE - FUNDAMENTAL - MERENDA ESCOLAR	%	100,00	100,00	
11	NOVA COZINHA PILOTO	2405	PNAE - ENSINO MEDIO - MERENDA ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPTO ENSINO SUPL. E PROG. ESPECIAIS	EDUCAÇÃO	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	PNAE - ENSINO MEDIO - MERENDA ESCOLAR	%	100,00	100,00	
11	NOVA COZINHA PILOTO	2432	PNAE - MERENDA ESCOLAR - MAIS EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPTO ENSINO SUPL. E PROG. ESPECIAIS	EDUCAÇÃO	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	PNAE - MERENDA ESCOLAR - MAIS EDUCACAO	%	100,00	100,00	
11	NOVA COZINHA PILOTO	2443	PNAE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPTO ENSINO SUPL. E PROG. ESPECIAIS	EDUCAÇÃO	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	PNAE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE	%	100,00	100,00	
11	NOVA COZINHA PILOTO	2507	GENEROS PARA ALIMENTACAO - REC.ESTADUAL - ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPTO ENSINO SUPL. E PROG. ESPECIAIS	EDUCAÇÃO	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	GENEROS PARA ALIMENTACAO - REC.ESTADUAL - ENSINO FUNDAMENTAL	%	100,00	100,00	
11	NOVA COZINHA PILOTO	2508	GENEROS PARA ALIMENTACAO-RECURSOS ESTADUAL - ENSINO MEDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPTO ENSINO SUPL. E PROG. ESPECIAIS	EDUCAÇÃO	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	GENEROS PARA ALIMENTACAO-RECURSOS ESTADUAL - ENSINO MEDIO	%	100,00	100,00	
11	NOVA COZINHA PILOTO	2509	GENEROS PARA ALIMENTACAO - RECURSO - ESTADUAL - EJA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPTO ENSINO SUPL. E PROG. ESPECIAIS	EDUCAÇÃO	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	GENEROS PARA ALIMENTACAO - RECURSO - ESTADUAL - EJA	%	100,00	100,00	
11	NOVA COZINHA PILOTO	2683	FRENTE DE TRABALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPTO ENSINO SUPL. E PROG. ESPECIAIS	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	FRENTE DE TRABALHO	%	0,00	0,00	
11	NOVA COZINHA PILOTO	2692	PNAE-AGRICULTURA FAMILIAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPTO ENSINO SUPL. E PROG. ESPECIAIS	EDUCAÇÃO	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
13	FORMACAO DE PROFISSIONAS PARA A EDUCACAO	2487	RECURSOS HUMANOS/ESTAGIOS /AVALIACAO DA QUALIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	RECURSOS HUMANOS/ESTAGIOS/AVALIACAO DA QUALIDADE	%	100,00	100,00	
14	MANUTENCAO DA FROTA	2490	MANUTENCAO DE VEICULOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEF	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	MANUTENCAO DE VEICULOS	%	100,00	100,00	
15	ASSISTENCIA FINANCEIRA	2106	CONS.INTERM.V.PARANAPANEMA-CIVAP	GABINETE DO PREFEITO	DIRETORIA DE GABINETE	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONS.INTERM.V.PARANAPANEMA-CIVAP	%	100,00	100,00	
15	ASSISTENCIA FINANCEIRA	2248	ACIA - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS	SECRETARIA MUNIC. GOV. NEG. JURIDICOS	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ASSIS	und	0,00	0,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	21	CONTRIBUICAO AO P.A.S.E.P.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	CONTRIBUICAO AO P.A.S.E.P.	%	0,00	0,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	21	CONTRIBUICAO AO P.A.S.E.P.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	CONTRIBUICAO AO P.A.S.E.P.	%	0,00	0,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	1132	IMPLANTACAO DO PROJETO DIGITAL NAS ESCOLAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	IMPLANTACAO DO PROJETO DIGITAL NAS ESCOLAS	%	0,00	0,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	1488	ESCOLA PRO-INFANCIA - INOCOOP	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	ESCOLA PRO-INFANCIA - INOCOOP	m	0,00	0,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	1553	AMPLIACAO E REFORMA DA EMEF LUCAS THOMAS MENK	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	AMPLIACAO E REFORMA DA EMEF LUCAS THOMAS MENK	m	0,00	0,00	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUF-IX4A-4PX2-2SWO

Código do Programa	Denominação do Programa	Código da Ação	Denominação da Ação	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Função de Governo	Subfunção de Governo	Denominação da Meta	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Quantidade Realizada	Justificativa de Desvios em Relação ao Atingimento da Meta
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	1559	CRECHE PRO-INFANCIA INOCOOP	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHE PRO-INFANCIA INOCOOP	m	0,00	0,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	1614	CONSTRUCAO DE CRECHE ESCOLAR NO PARK DO BAMBU	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	CONSTRUCAO DE CRECHE ESCOLAR NO PARK DO BAMBU	m	0,00	0,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	1632	PROGRAMA PRO INFANCIA CONSTRUCAO DE CRECHE JARDIM ELDORADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRAMA PRO INFANCIA CONSTRUCAO DE CRECHE JARDIM ELDORADO	m	0,00	0,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	1635	REFORMA / ADEQUAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	REFORMA / ADEQUAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES	m	0,00	0,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	1660	REFORMA/ ADEQUACAO PREDIOS ESCOLARES - FUNDEB 40%	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB-FDO.M.DESD.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	AREA CONSTRUIDA	m	0,00	0,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2191	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB-FDO.M.DESD.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	%	100,00	100,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2191	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	%	100,00	100,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2191	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	%	100,00	100,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2282	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	%	0,00	0,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2282	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	%	0,00	0,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2416	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	%	100,00	100,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2416	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	%	100,00	100,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2491	ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL	%	100,00	100,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2492	EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	%	100,00	100,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2493	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	%	100,00	100,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2498	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB MAGISTERIO 60%	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB-FDO.M.DESD.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB MAGISTERIO 60%	%	100,00	100,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2499	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB-FDO.M.DESD.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	%	100,00	100,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2501	EDUCACAO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB MAGISTERIO 60%	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB-FDO.M.DESD.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCACAO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB MAGISTERIO 60%	%	100,00	100,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2502	EDUCACAO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 40%	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB-FDO.M.DESD.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCACAO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 40 %	%	0,00	0,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2503	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB MAGISTERIO 60%	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB-FDO.M.DESD.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB MAGISTERIO 60%	%	100,00	100,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2504	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB-FDO.M.DESD.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%	%	10,00	10,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2566	CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHES MDS - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	%	0,00	0,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2611	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - EXERCICIO 2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB-FDO.M.DESD.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - EXERCICIO 2013	%	0,00	0,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2613	AQUISICAO DE BRINQUEDOS DIDATICOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	AQUISICAO DE BRINQUEDOS DIDATICOS	%	0,00	0,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2620	CONTRATOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	CONTRATOS DIVERSOS	%	0,00	0,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2620	CONTRATOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	CONTRATOS DIVERSOS	%	0,00	0,00	
17	ORGANIZACAO DO ENSINO BASICO	2674	CRECHES MDS - APOIO ENSINO INFANTIL FNDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	CRECHES MDS - APOIO ENSINO INFANTIL FNDE	%	0,00	0,00	
19	DIFUSAO CULTURAL - DEMOCR. DA CULTURA	2662	INCUBADORA DE EMPRESA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	GERENCIA DE ARTE E CULTURA	CULTURA	DIFUSÃO CULTURAL	INCUBADORA DE EMPRESA	%	0,00	0,00	
19	DIFUSAO CULTURAL - DEMOCR. DA CULTURA	2663	CINEMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	GERENCIA DE ARTE E CULTURA	CULTURA	DIFUSÃO CULTURAL	CINEMA	%	0,00	0,00	
19	DIFUSAO CULTURAL - DEMOCR. DA CULTURA	2664	MAPA, MAHA, CASA DE TAIPA E MUSEU FERROVIARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	GERENCIA DE ARTE E CULTURA	CULTURA	DIFUSÃO CULTURAL	MAPA, MAHA, CASA DE TAIPA E MUSEU FERROVIARIO	%	0,00	0,00	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUF-IX4A-4PX2-2SWO

Código do Programa	Denominação do Programa	Código da Ação	Denominação da Ação	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Função de Governo	Subfunção de Governo	Denominação da Meta	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Quantidade Realizada	Justificativa de Desvios em Relação ao Atingimento da Meta
19	DIFUSAO CULTURAL - DEMOCR. DA CULTURA	2665	ESCOLAS DE ARTES - SEMEARTE, ASSISTA-ARTE E SEFAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	GERENCIA DE ARTE E CULTURA	CULTURA	DIFUSÃO CULTURAL	ESCOLAS DE ARTES - SEMEARTE, ASSISTA-ARTE E SEFAR	m	0,00	0,00	
19	DIFUSAO CULTURAL - DEMOCR. DA CULTURA	2666	TEATRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	GERENCIA DE ARTE E CULTURA	CULTURA	DIFUSÃO CULTURAL	TEATRO	m	0,00	0,00	
19	DIFUSAO CULTURAL - DEMOCR. DA CULTURA	2670	CIRCUITO CULTURAL PAULISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	GERENCIA DE EVENTOS	CULTURA	DIFUSÃO CULTURAL	CIRCUITO CULTURAL PAULISTA	%	0,00	0,00	
19	DIFUSAO CULTURAL - DEMOCR. DA CULTURA	2672	FESTIVAL DE MUSICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	GERENCIA DE EVENTOS	CULTURA	DIFUSÃO CULTURAL	FESTIVAL DE MUSICA	%	0,00	0,00	
19	DIFUSAO CULTURAL - DEMOCR. DA CULTURA	2673	FESTA DO FOLCLORE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	GERENCIA DE EVENTOS	CULTURA	DIFUSÃO CULTURAL	FESTA DO FOLCLORE	%	0,00	0,00	
19	DIFUSAO CULTURAL - DEMOCR. DA CULTURA	2691	SUBVENCAO PARA PROJETO DA BANDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	GERENCIA DE ARTE E CULTURA	CULTURA	DIFUSÃO CULTURAL	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
20	PREVIDENCIA	2034	ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	%	100,00	100,00	
21	MANUTENCAO E MELHORIA DE ESTRADAS RURAIS	2167	CONSORCIO INTERM.P/CONSERV.MANUT.DE ESTRADAS VICINAIS	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPTO AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE	TRANSPORTE	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	CONSORCIO INTERM.P/CONSERV.MANUT.DE ESTRADAS VICINAIS	%	100,00	100,00	
21	MANUTENCAO E MELHORIA DE ESTRADAS RURAIS	2482	GALERIAS E DRENAGENS	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPTO AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE	TRANSPORTE	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	GALERIAS E DRENAGENS	%	100,00	100,00	
22	DISPONIBILIZANDO OPORTUNIDADES	2494	ENSINO PROFISSIONALIZANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	ENSINO PROFISSIONAL	ENSINO PROFISSIONALIZANTE	%	0,00	0,00	
22	DISPONIBILIZANDO OPORTUNIDADES	2494	ENSINO PROFISSIONALIZANTE	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	ENSINO PROFISSIONALIZANTE	%	0,00	0,00	
24	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	2033	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	%	100,00	100,00	
25	ILUMINACAO PUBLICA	2045	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA	URBANISMO	SERVIÇOS URBNOS	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	%	100,00	100,00	
26	ATENDIMENTO AOS ESPECIAIS	2068	EDUCACAO ESPECIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCACAO ESPECIAL	%	100,00	100,00	
26	ATENDIMENTO AOS ESPECIAIS	2191	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	%	0,00	0,00	
26	ATENDIMENTO AOS ESPECIAIS	2272	EDUCACAO ESPECIAL, EQUOTERAPIA E EQUITACAO - 60%	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB-FDO.M.DESD.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCACAO ESPECIAL, EQUOTERAPIA E EQUITACAO - 60%	%	100,00	100,00	
27	EDUCACAO NO TRANSITO	1665	PROGRAMA MOVIMENTO PAULISTA DE SEGURANCA NO TRANSITO	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	TRANSPORTE	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	PERCENTUAL	%	0,00	0,00	
27	EDUCACAO NO TRANSITO	2056	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	TRANSPORTE	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	%	100,00	100,00	
27	EDUCACAO NO TRANSITO	2484	DIVISÃO DE SINALIZACAO, FISCALIZACAO E PROJETOS	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	TRANSPORTE	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	DIVISÃO DE SINALIZACAO, FISCALIZACAO E PROJETOS	%	100,00	100,00	
27	EDUCACAO NO TRANSITO	2527	IMPLANTACAO DE SINALIZACAO TOPONIMICA EM RUAS E AVENIDAS	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	TRANSPORTE	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	IMPLANTACAO DE SINALIZACAO TOPONIMICA EM RUAS E AVENIDAS	%	0,00	0,00	
27	EDUCACAO NO TRANSITO	2600	ELABORACAO DE PLANO MUNICIPAL DE TRANSITO E CRIACAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	TRANSPORTE	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	ELABORACAO DE PLANO MUNICIPAL DE TRANSITO E CRIACAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO	%	0,00	0,00	
31	EDUCACAO ESPECIAL	2124	SOC. FILANT. "NOSSO LAR" DE ASSS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPTO ENSINO SUPL. E PROG. ESPECIAIS	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO ESPECIAL	SOC. FILANT. "NOSSO LAR" DE ASSS	und	0,00	0,00	
34	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1662	CONV. TRABALHO SOCIAL RES. ALDA CAROLINA I	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	ACOES REALIZADAS	ACOES REALIZADAS	0,00	0,00	
34	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1663	CONV. TRABALHO SOCIAL RES. ALDA CAROLINA II	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	ACOES REALIZADAS	ACOES REALIZADAS	0,00	0,00	
34	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1664	CONV. TRABALHO SOCIAL RES. COLINAS	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	ACOES REALIZADAS	ACOES REALIZADAS	0,00	0,00	
34	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2016	CONS.MUNIC.PESSOA PORT.DEFICIÊNCIA	GABINETE DO PREFEITO	DIRETORIA DE GABINETE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	CONS.MUNIC.PESSOA PORT.DEFICIÊNCIA	%	100,00	100,00	
34	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2043	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	GABINETE DO PREFEITO	DIRETORIA DE GABINETE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	%	100,00	100,00	
34	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2282	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	%	0,00	0,00	
34	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2282	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	FUNDO M.A SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	%	0,00	0,00	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUF-IX4A-4PX2-2SWO

Código do Programa	Denominação do Programa	Código da Ação	Denominação da Ação	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Função de Governo	Subfunção de Governo	Denominação da Meta	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Quantidade Realizada	Justificativa de Desvios em Relação ao Atingimento da Meta
34	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2282	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO M.A SOCIAL-ALTA COMPLEXIDADE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	%	0,00	0,00	
34	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2433	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	GABINETE DO PREFEITO	DIRETORIA DE GABINETE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	%	100,00	100,00	
34	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2434	CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMUD	GABINETE DO PREFEITO	DIRETORIA DE GABINETE	DIREITOS DA CIDADANIA	CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMUD	%	100,00	100,00	
34	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2513	CASA DE PASSAGEM	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO M.A SOCIAL-ALTA COMPLEXIDADE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	CASA DE PASSAGEM	%	100,00	100,00	
34	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2603	CONFERENCIA MUNICIPAL CONTRA A VIOLENCIA A MULHER E CRIACAO DO CENTRO DE REFERENCIA CONTRA A MULHER	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	CONFERENCIA MUNICIPAL CONTRA A VIOLENCIA A MULHER E CRIACAO DO CENTRO DE REFERENCIA CONTRA A MULHER	%	0,00	0,00	
34	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2661	CCI - Centro de Convivencia do Idoso	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	CCI - Centro de Convivencia do Idoso	und	0,00	0,00	
34	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2667	CENTRO DIA DO IDOSO	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO M.A SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	CENTRO DIA DO IDOSO	%	0,00	0,00	
34	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2693	CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS	GABINETE DO PREFEITO	DIRETORIA DE GABINETE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	ACOES REALIZADAS	percentual	0,00	0,00	
37	PARCEIROS DA EDUCACAO	2124	SOC. FILANT. "NOSSO LAR" DE ASSS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	SOC. FILANT. "NOSSO LAR" DE ASSS	und	0,00	0,00	
38	NOVO JEITO DE CAMINHAR	2495	NUCLEO PEDAGOGICO ATPS.- FORM. CONTINUADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	NUCLEO PEDAGOGICO ATPS.- FORM. CONTINUADA	%	100,00	100,00	
38	NOVO JEITO DE CAMINHAR	2496	CENTRO DE CAPACITACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	CENTRO DE CAPACITACAO	m	100,00	100,00	
38	NOVO JEITO DE CAMINHAR	2497	CAPACITACAO PROFISSIONAL - TECNICOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	CAPACITACAO PROFISSIONAL - TECNICOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS	%	100,00	100,00	
40	CONTRIBUICAO AO PASEP	2021	CONTRIBUIÇÃO AO P.A.S.E.P.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEB-FDO.M.DESD.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	CONTRIBUIÇÃO AO P.A.S.E.P.	%	100,00	100,00	
41	TRANSPORTANDO PARA O FUTURO	2293	PNATE - PROGR.NAC. APOIO AO TRANSP.ESCOLAR - FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEF	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	PNATE - PROGR.NAC. APOIO AO TRANSP.ESCOLAR - FUNDAMENTAL	%	100,00	100,00	
41	TRANSPORTANDO PARA O FUTURO	2295	PNATE - PROGR.NAC.APOIO TRANSP.ESCOLAR - ENSINO MEDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEF	EDUCAÇÃO	ENSINO MÉDIO	PNATE - PROGR.NAC.APOIO TRANSP.ESCOLAR - ENSINO MEDIO	%	100,00	100,00	
41	TRANSPORTANDO PARA O FUTURO	2431	PNATE - PROGR. NAC. APOIO TRANSP. ESCOLAR - INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEF	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL	PNATE - PROGR. NAC. APOIO TRANSP. ESCOLAR - INFANTIL	%	100,00	100,00	
41	TRANSPORTANDO PARA O FUTURO	2489	DIVISAO DE TRANSPORTES DE ALUNOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FUNDEF	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	DIVISAO DE TRANSPORTES DE ALUNOS	%	100,00	100,00	
42	CONTROLE SOCIAL	2510	CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	%	100,00	100,00	
42	CONTROLE SOCIAL	2659	CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	SECRETARIA MUNIC. GOV. NEG. JURIDICOS	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	%	0,00	0,00	
43	PARCEIROS DO SUAS - SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	2080	SUBVENÇÃO A ENTIDADES COM REC. MUNICÍPIO	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	SUBVENÇÃO A ENTIDADES COM REC. MUNICÍPIO	und	100,00	100,00	
43	PARCEIROS DO SUAS - SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	2080	SUBVENÇÃO A ENTIDADES COM REC. MUNICÍPIO	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO M.A SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	SUBVENÇÃO A ENTIDADES COM REC. MUNICÍPIO	und	100,00	100,00	
43	PARCEIROS DO SUAS - SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL	2080	SUBVENÇÃO A ENTIDADES COM REC. MUNICÍPIO	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO M.A SOCIAL-ALTA COMPLEXIDADE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	SUBVENÇÃO A ENTIDADES COM REC. MUNICÍPIO	und	100,00	100,00	
44	ATENDIMENTO, PROTECAO E CONVIVENCIA FAMILIAR	2059	C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	C.R.A.S. - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	%	100,00	100,00	
44	ATENDIMENTO, PROTECAO E CONVIVENCIA FAMILIAR	2251	COMBUSTIVEIS	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	COMBUSTIVEIS	%	0,00	0,00	
44	ATENDIMENTO, PROTECAO E CONVIVENCIA FAMILIAR	2282	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	%	0,00	0,00	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUF-IX4A-4PX2-2SWO

Código do Programa	Denominação do Programa	Código da Ação	Denominação da Ação	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Função de Governo	Subfunção de Governo	Denominação da Meta	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Quantidade Realizada	Justificativa de Desvios em Relação ao Atingimento da Meta
44	ATENDIMENTO, PROTECAO E CONVIVENCIA FAMILIAR	2282	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO M.A SOCIAL-ALTA COMPLEXIDADE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	%	0,00	0,00	
44	ATENDIMENTO, PROTECAO E CONVIVENCIA FAMILIAR	2622	Contratos de Aluguéis	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	Contratos de Aluguéis	%	0,00	0,00	
45	PROGRAMA ESPECIAL DE PROT. AS FAMILIAS E INDIVIDUOS COM VIOLACAO DE DIREITOS	1540	CONSTRUCAO DE UM PREDIO PROPRIO PARA O CREAS	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO M.A SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	CONSTRUCAO DE UM PREDIO PROPRIO PARA O CREAS	m	0,00	0,00	
45	PROGRAMA ESPECIAL DE PROT. AS FAMILIAS E INDIVIDUOS COM VIOLACAO DE DIREITOS	2251	COMBUSTIVEIS	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO M.A SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	COMBUSTIVEIS	%	0,00	0,00	
45	PROGRAMA ESPECIAL DE PROT. AS FAMILIAS E INDIVIDUOS COM VIOLACAO DE DIREITOS	2282	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO M.A SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	%	0,00	0,00	
45	PROGRAMA ESPECIAL DE PROT. AS FAMILIAS E INDIVIDUOS COM VIOLACAO DE DIREITOS	2511	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO M.A SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL	%	100,00	100,00	
45	PROGRAMA ESPECIAL DE PROT. AS FAMILIAS E INDIVIDUOS COM VIOLACAO DE DIREITOS	2512	CASA DE ACOLHIMENTO	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO M.A SOCIAL-ALTA COMPLEXIDADE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE	CASA DE ACOLHIMENTO	%	100,00	100,00	
45	PROGRAMA ESPECIAL DE PROT. AS FAMILIAS E INDIVIDUOS COM VIOLACAO DE DIREITOS	2622	Contratos de Aluguéis	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO M.A SOCIAL-MEDIA COMPLEXIDADE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Contratos de Aluguéis	%	0,00	0,00	
47	DESPERDICIO ZERO	2517	COLETA E DESTINACAO CORRETA DE RESIDUOS SOLIDOS	SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE	DEPART. GESTÃO AMBIENTAL RES.SOL.URBANO	GESTÃO AMBIENTAL	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	COLETA E DESTINACAO CORRETA DE RESIDUOS SOLIDOS	%	100,00	100,00	
47	DESPERDICIO ZERO	2518	LIMPEZA PUBLICA	SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE	LIMPEZA URBANA	GESTÃO AMBIENTAL	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	LIMPEZA PUBLICA	%	100,00	100,00	
47	DESPERDICIO ZERO	2660	ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITARIO	SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE	DEPART. GESTÃO AMBIENTAL RES.SOL.URBANO	GESTÃO AMBIENTAL	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITARIO	%	0,00	0,00	
48	ASSISTENCIA AO MENOR	2007	ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE	ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	%	100,00	100,00	
48	ASSISTENCIA AO MENOR	2017	CONSELHO TUTELAR	SECRETARIA MUNIC. D E ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE	CONSELHO TUTELAR	%	100,00	100,00	
49	BENEFICIOS DA PREVIDENCIA MUNICIPAL	2695	ABONO PARA APONSENTADOS E PENSIONISTAS	SECRETARIA MUNIC. GOV. NEG. JURIDICOS	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	ACOES REALIZADAS	PESSOAS ATENDIDAS	0,00	0,00	
51	ASSIS SEM FRONTEIRAS	2519	PAISAGISMO	SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE	DEPTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	URBANISMO	SERVIÇOS URBNOS	PAISAGISMO	%	100,00	100,00	
53	ESPORTE POR ASSIS	2191	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	GERENCIA ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	%	100,00	100,00	
53	ESPORTE POR ASSIS	2624	MANUTENÇÃO NUCLEOS ESPORTIVOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	GERENCIA ESPORTIVA, ESPORTES DE COMPETIÇÃO E LAZER	DESPORTO E LAZER	DESPORTO DE RENDIMENTO	MANUTENÇÃO NUCLEOS ESPORTIVOS	%	10,00	10,00	
53	ESPORTE POR ASSIS	2625	EQUIPES DE ATLETISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	GERENCIA ESPORTIVA, ESPORTES DE COMPETIÇÃO E LAZER	DESPORTO E LAZER	DESPORTO DE RENDIMENTO	EQUIPES DE ATLETISMO	%	0,00	0,00	
53	ESPORTE POR ASSIS	2626	EQUIPES DE BASQUETE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	GERENCIA ESPORTIVA, ESPORTES DE COMPETIÇÃO E LAZER	DESPORTO E LAZER	DESPORTO DE RENDIMENTO	EQUIPES DE BASQUETE	%	0,00	0,00	
53	ESPORTE POR ASSIS	2627	EQUIPES DE BOCHA/MALHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	GERENCIA ESPORTIVA, ESPORTES DE COMPETIÇÃO E LAZER	DESPORTO E LAZER	DESPORTO DE RENDIMENTO	EQUIPES DE BOCHA/MALHA	%	0,00	0,00	
53	ESPORTE POR ASSIS	2628	EQUIPES DE CICLISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	GERENCIA ESPORTIVA, ESPORTES DE COMPETIÇÃO E LAZER	DESPORTO E LAZER	DESPORTO DE RENDIMENTO	EQUIPES DE CICLISMO	%	0,00	0,00	
53	ESPORTE POR ASSIS	2629	EQUIPES DE FUTEBOL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	GERENCIA ESPORTIVA, ESPORTES DE COMPETIÇÃO E LAZER	DESPORTO E LAZER	DESPORTO DE RENDIMENTO	EQUIPES DE FUTEBOL	%	0,00	0,00	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUF-IX4A-4PX2-2SWO

Código do Programa	Denominação do Programa	Código da Ação	Denominação da Ação	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Função de Governo	Subfunção de Governo	Denominação da Meta	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Quantidade Realizada	Justificativa de Desvios em Relação ao Atingimento da Meta
53	ESPORTE POR ASSIS	2631	EQUIPES DE GINASTICA RITIMICA/ARTISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	GERENCIA ESPORTIVA, ESPORTES DE COMPETIÇÃO E LAZER	DESPORTO E LAZER	DESPORTO DE RENDIMENTO	EQUIPES DE GINASTICA RITIMICA/ARTISTA	%	0,00	0,00	
53	ESPORTE POR ASSIS	2633	JOGOS DE TABILEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	GERENCIA ESPORTIVA, ESPORTES DE COMPETIÇÃO E LAZER	DESPORTO E LAZER	DESPORTO DE RENDIMENTO	JOGOS DE TABILEIRO	%	0,00	0,00	
53	ESPORTE POR ASSIS	2634	EQUIPES DE TENIS DE MESA/DE CAMPO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	GERENCIA ESPORTIVA, ESPORTES DE COMPETIÇÃO E LAZER	DESPORTO E LAZER	DESPORTO DE RENDIMENTO	EQUIPES DE TENIS DE MESA/DE CAMPO	%	0,00	0,00	
53	ESPORTE POR ASSIS	2635	EQUIPES DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	GERENCIA ESPORTIVA, ESPORTES DE COMPETIÇÃO E LAZER	DESPORTO E LAZER	DESPORTO DE RENDIMENTO	EQUIPES DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	%	0,00	0,00	
53	ESPORTE POR ASSIS	2637	EQUIPES DE DESPORTOS AQUATICOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	GERENCIA ESPORTIVA, ESPORTES DE COMPETIÇÃO E LAZER	DESPORTO E LAZER	DESPORTO DE RENDIMENTO	EQUIPES DE DESPORTOS AQUATICOS	%	0,00	0,00	
53	ESPORTE POR ASSIS	2653	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADM. E FINANCEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	GERENCIA ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADM. E FINANCEIRA	%	20,00	20,00	
53	ESPORTE POR ASSIS	2654	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	GERENCIA ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	%	0,00	0,00	
53	ESPORTE POR ASSIS	2656	MANUTENÇÃO DA ADIVISÃO DE PRAÇA ESPORTIVAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	DESPORTO E LAZER	DESPORTO COMUNITÁRIO	MANUTENÇÃO DA ADIVISÃO DE PRAÇA ESPORTIVAS	%	10,00	10,00	
53	ESPORTE POR ASSIS	2657	GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ NIGRO - GEMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	DESPORTO E LAZER	DESPORTO COMUNITÁRIO	GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ NIGRO - GEMA	%	10,00	10,00	
53	ESPORTE POR ASSIS	2658	ESTÁDIO MUNICIPAL MARCELINO DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	DESPORTO E LAZER	DESPORTO COMUNITÁRIO	ESTÁDIO MUNICIPAL MARCELINO DE SOUZA	%	10,00	10,00	
53	ESPORTE POR ASSIS	2684	EVENTOS ESPORTIVOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	DESPORTO E LAZER	DESPORTO COMUNITÁRIO	EVENTOS ESPORTIVOS	%	10,00	10,00	
53	ESPORTE POR ASSIS	2685	INICIAÇÃO ESPORTIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	DESPORTO E LAZER	DESPORTO COMUNITÁRIO	INICIAÇÃO ESPORTIVA	%	0,00	0,00	
53	ESPORTE POR ASSIS	2686	ESPORTES DE ALTO RENDIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	DESPORTO E LAZER	DESPORTO COMUNITÁRIO	ESPORTES DE ALTO RENDIMENTO	%	0,00	0,00	
53	ESPORTE POR ASSIS	2687	MANUTENÇÃO DO GINASIO DE ESPORTES JAIRO FERREIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	DESPORTO E LAZER	DESPORTO COMUNITÁRIO	MANUTENÇÃO DO GINASIO DE ESPORTES JAIRO FERREIRA DOS SANTOS	%	0,00	0,00	
53	ESPORTE POR ASSIS	2688	MANUTENÇÃO DO ESTADIO ANTONIO VIANA SILVA - TONICÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	DESPORTO E LAZER	DESPORTO COMUNITÁRIO	MANUTENÇÃO DO ESTADIO ANTONIO VIANA SILVA - TONICÃO	%	0,00	0,00	
53	ESPORTE POR ASSIS	2697	MANUTENCAO DA FROTA DA SECR.MUNICIPAL DE ESPORTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	GERENCIA ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ACOES REALIZADAS	%	0,00	0,00	
59	GERANDO OPORTUNIDADE	2194	APOIO AO PROJETO DE FOMENTO DE GERACAO DE NEGOCIOS	SECRETARIA MUNIC. IND. COM. E TURISMO	SECRETARIA MUNIC IND.COM. E TURISMO	COMÉRCIO E SERVIÇOS	PROMOÇÃO COMERCIAL	APOIO AO PROJETO DE FOMENTO DE GERACAO DE NEGOCIOS	%	100,00	100,00	
60	PARCEIROS DO MEIO AMBIENTE	2232	COOP. DE CATADORES DE MAT. RECICL. DE ASSIS-COOCASSIS	SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE	PARCEIROS DO MEIO AMBIENTE	GESTÃO AMBIENTAL	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	COOP. DE CATADORES DE MAT. RECICL. DE ASSIS-COOCASSIS	und	100,00	100,00	
60	PARCEIROS DO MEIO AMBIENTE	2435	CIVAP- PROJETO DE BENEFICIAMENTO DE RESIDUOS DA CONSTRUCAO CIVIL	SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE	PARCEIROS DO MEIO AMBIENTE	GESTÃO AMBIENTAL	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	CIVAP-PROJETO DE BENEFICIAMENTO DE RESIDUOS DA CONSTRUCAO CIVIL	%	0,00	0,00	
60	PARCEIROS DO MEIO AMBIENTE	2437	CIVAP - PROJETO ECO. VALEVERDE	SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE	PARCEIROS DO MEIO AMBIENTE	GESTÃO AMBIENTAL	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	CIVAP - PROJETO ECO. VALEVERDE	%	100,00	100,00	
60	PARCEIROS DO MEIO AMBIENTE	2521	APASS-ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS SILVESTRE	SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE	PARCEIROS DO MEIO AMBIENTE	GESTÃO AMBIENTAL	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	APASS-ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS SILVESTRE	%	100,00	100,00	
60	PARCEIROS DO MEIO AMBIENTE	2681	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE	PARCEIROS DO MEIO AMBIENTE	GESTÃO AMBIENTAL	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS	%	0,00	0,00	
62	GESTÃO DO PATRIMONIO E INSUMOS	2472	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	DIVISÃO DE COMPRAS E LICITACAO	%	100,00	100,00	
62	GESTÃO DO PATRIMONIO E INSUMOS	2473	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	%	100,00	100,00	
62	GESTÃO DO PATRIMONIO E INSUMOS	2474	DIVISÃO DE PATRIMONIO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	DIVISÃO DE PATRIMONIO	%	100,00	100,00	
62	GESTÃO DO PATRIMONIO E INSUMOS	2620	CONTRATOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMONIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONTRATOS DIVERSOS	%	0,00	0,00	
63	ADMINISTRANDO OS TRIBUTOS	2027	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	DEPARTAMENTO DE RECEITAS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	%	100,00	100,00	
63	ADMINISTRANDO OS TRIBUTOS	2475	DIVISÃO DE TRIBUTACAO E RENDAS	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	DEPARTAMENTO DE RECEITAS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	DIVISÃO DE TRIBUTACAO E RENDAS	%	100,00	100,00	
63	ADMINISTRANDO OS TRIBUTOS	2476	DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIARIOS	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	DEPARTAMENTO DE RECEITAS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIARIOS	%	100,00	100,00	
63	ADMINISTRANDO OS TRIBUTOS	2477	DIVISÃO DE FISCALIZACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	DEPARTAMENTO DE RECEITAS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	DIVISÃO DE FISCALIZACAO	%	100,00	100,00	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUF-IX4A-4PX2-2SWO

Código do Programa	Denominação do Programa	Código da Ação	Denominação da Ação	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Função de Governo	Subfunção de Governo	Denominação da Meta	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Quantidade Realizada	Justificativa de Desvios em Relação ao Atingimento da Meta
63	ADMINISTRANDO OS TRIBUTOS	2620	CONTRATOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	DEPARTAMENTO DE RECEITAS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONTRATOS DIVERSOS	%	0,00	0,00	
63	ADMINISTRANDO OS TRIBUTOS	2620	CONTRATOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	DEPARTAMENTO DE RECEITAS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	CONTRATOS DIVERSOS	%	0,00	0,00	
63	ADMINISTRANDO OS TRIBUTOS	2623	TARIFAS BANCARIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	DEPARTAMENTO DE RECEITAS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	TARIFAS BANCARIAS	%	0,00	0,00	
64	CONTROLANDO AS FINANCAS	2478	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANCAS	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	DEPTO ORCAMENTO, FINANCAS E CONTAB.	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FINANCAS	%	100,00	100,00	
64	CONTROLANDO AS FINANCAS	2479	DIVISÃO DE TESOURARIA E FINANCAS	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	DEPTO ORCAMENTO, FINANCAS E CONTAB.	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	DIVISÃO DE TESOURARIA E FINANCAS	%	100,00	100,00	
64	CONTROLANDO AS FINANCAS	2480	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	DEPTO ORCAMENTO, FINANCAS E CONTAB.	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	%	100,00	100,00	
64	CONTROLANDO AS FINANCAS	2620	CONTRATOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	DEPTO ORCAMENTO, FINANCAS E CONTAB.	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	CONTRATOS DIVERSOS	%	0,00	0,00	
66	GESTÃO DA DIVIDA	2061	PARCELAMENTO DO INSS	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	ADMINISTRACAO DA DIVIDA	ENCARGOS ESPECIAIS	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	PARCELAMENTO DO INSS	%	0,00	0,00	
66	GESTÃO DA DIVIDA	2077	ACORDOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS	CULTURA	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	ACORDOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	%	0,00	0,00	
66	GESTÃO DA DIVIDA	2077	ACORDOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	ADMINISTRACAO DA DIVIDA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	ACORDOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	%	100,00	100,00	
66	GESTÃO DA DIVIDA	2093	PRECATÓRIOS - NATUREZA ALIMENTAR	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	ADMINISTRACAO DA DIVIDA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	PRECATÓRIOS - NATUREZA ALIMENTAR	%	0,00	0,00	
66	GESTÃO DA DIVIDA	2249	PRECATORIOS - NATUREZA NÃO ALIMENTAR	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	ADMINISTRACAO DA DIVIDA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	PRECATORIOS - NATUREZA NÃO ALIMENTAR	und	0,00	0,00	
67	SALVANDO VIDAS	2022	CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIRO	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	FUNBOAS-FDO.MUNIC.CORPO BOMBEIRO ASSIS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIRO	%	100,00	100,00	
67	SALVANDO VIDAS	2694	CUIDADOS A CAES E GATOS	SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	GESTÃO AMBIENTAL	CONTROLE AMBIENTAL	unidade	und	0,00	0,00	
68	PATRIA EM PRIMEIRO LUGAR	2028	CONV. DELEGACIA E JUNTA DO SERV. MILITAR	SECRETARIA MUNIC. GOV. NEG. JURIDICOS	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONV. DELEGACIA E JUNTA DO SERV. MILITAR	%	0,00	0,00	
68	PATRIA EM PRIMEIRO LUGAR	2082	CONVÊNIO TIRO DE GUERRA 02-046	SECRETARIA MUNIC. GOV. NEG. JURIDICOS	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONVÊNIO TIRO DE GUERRA 02-046	%	0,00	0,00	
70	GERANDO OPORTUNIDADES	2108	CONVÊNIO BANCO DO POVO	SECRETARIA MUNIC. GOV. NEG. JURIDICOS	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONVÊNIO BANCO DO POVO	%	0,00	0,00	
70	GERANDO OPORTUNIDADES	2123	CONV.SECRETARIA EMPREGO REL. TRABALHO	SECRETARIA MUNIC. GOV. NEG. JURIDICOS	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONV.SECRETARIA EMPREGO REL. TRABALHO	%	0,00	0,00	
70	GERANDO OPORTUNIDADES	2622	Contratos de Aluguéis	SECRETARIA MUNIC. GOV. NEG. JURIDICOS	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Contratos de Aluguéis	%	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2001	ADMINISTRACAO DO GABINETE	SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	GESTÃO AMBIENTAL	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	ADMINISTRACAO DO GABINETE	%	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2001	ADMINISTRACAO DO GABINETE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GABINETE DO SECRETARIO	EDUCAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRACAO DO GABINETE	%	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2001	ADMINISTRACAO DO GABINETE	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	ADMINISTRACAO DO GABINETE	%	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2001	ADMINISTRACAO DO GABINETE	SECRETARIA MUNIC. GOV. NEG. JURIDICOS	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRACAO DO GABINETE	%	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2001	ADMINISTRACAO DO GABINETE	GABINETE DO PREFEITO	DIRETORIA DE GABINETE	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ADMINISTRACAO DO GABINETE	%	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2056	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPTO ENSINO SUPL. E PROG. ESPECIAIS	EDUCAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	%	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2056	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	%	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2056	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE APOIO E MANUTENCAO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	%	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2056	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPTO PLANEJ. E SERVICOS PUBLICOS	URBANISMO	SERVIÇOS URBNOS	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	%	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2056	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE OBRAS	URBANISMO	SERVIÇOS URBNOS	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	%	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2056	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	%	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2191	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	GESTÃO AMBIENTAL	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	%	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2191	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	SECRETARIA MUNIC D E AGRICULTURA	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	AGRICULTURA	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	%	0,00	0,00	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUF-IX4A-4PX2-2SWO

Código do Programa	Denominação do Programa	Código da Ação	Denominação da Ação	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Função de Governo	Subfunção de Governo	Denominação da Meta	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Quantidade Realizada	Justificativa de Desvios em Relação ao Atingimento da Meta
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2191	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	%	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2191	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	%	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2191	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	SECRETARIA MUNIC. GOV. NEG. JURIDICOS	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	%	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2191	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	SECRETARIA MUNIC. GOV. NEG. JURIDICOS	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	%	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2191	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	GABINETE DO PREFEITO	DIRETORIA DE GABINETE	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	%	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2251	COMBUSTIVEIS	SECRETARIA MUNIC. GOV. NEG. JURIDICOS	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	COMBUSTIVEIS	%	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2251	COMBUSTIVEIS	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	COMBUSTIVEIS	%	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2251	COMBUSTIVEIS	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE APOIO E MANUTENCAO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	COMBUSTIVEIS	%	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2282	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	GESTÃO AMBIENTAL	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	%	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2282	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	%	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2282	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	%	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2282	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	SECRETARIA MUNIC. GOV. NEG. JURIDICOS	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	%	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2416	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	GESTÃO AMBIENTAL	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	%	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2416	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	AGRICULTURA	PROMOÇÀO DA PRODUÇÃO VEGETAL	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	%	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2416	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	%	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2416	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	%	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2416	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	SECRETARIA MUNIC. GOV. NEG. JURIDICOS	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	%	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2416	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	GABINETE DO PREFEITO	DIRETORIA DE GABINETE	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	LICENCA A PREMIO INDENIZADA	%	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2468	DIVISÃO DE IMPRENSA E DIVULGACAO	SECRETARIA MUNIC. GOV. NEG. JURIDICOS	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	DIVISÃO DE IMPRENSA E DIVULGACAO	%	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2469	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	SECRETARIA MUNIC. GOV. NEG. JURIDICOS	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	%	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2470	DIVISÃO DE COMUNICACAO INTERNA	SECRETARIA MUNIC. GOV. NEG. JURIDICOS	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	DIVISÃO DE COMUNICACAO INTERNA	%	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2471	DIVISÃO DE INFORMATICA	SECRETARIA MUNIC. GOV. NEG. JURIDICOS	DEPARTAMENTO JURIDICO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	DIVISÃO DE INFORMATICA	%	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2486	LICITACAO/COMPRAS/ALMOXARIFADO/PATRIMONIO E PRESTACAO DE CONTAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	EDUCAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	LICITACAO/COMPRAS/ALMOXARIFADO/PATRIMONIO E PRESTACAO DE CONTAS	%	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2490	MANUTENCAO DE VEICULOS	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPARTAMENTO DE APOIO E MANUTENCAO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	MANUTENCAO DE VEICULOS	%	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2514	MANUTENCAO DO GABINETE	SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	AGRICULTURA	PROMOÇÀO DA PRODUÇÃO VEGETAL	MANUTENCAO DO GABINETE	%	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2515	SETOR DE TRANSPORTES	SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	GESTÃO AMBIENTAL	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	SETOR DE TRANSPORTES	%	100,00	100,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2565	ATIVIDADE DELEGADA - SSP	SECRETARIA MUNIC. GOV. NEG. JURIDICOS	RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	ATIVIDADE DELEGADA - SSP	%	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2604	AQUISICAO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA OS COLETORES DE LIXO	SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	GESTÃO AMBIENTAL	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	AQUISICAO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA OS COLETORES DE LIXO	%	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2619	CONSELHOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA ALIMENTAÇÃO E FUNDEB	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	GABINETE DO SECRETARIO	EDUCAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONSELHOR MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA ALIMENTAÇÃO E FUNDEB	%	0,00	0,00	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUF-IX4A-4PX2-2SWO

Código do Programa	Denominação do Programa	Código da Ação	Denominação da Ação	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Função de Governo	Subfunção de Governo	Denominação da Meta	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Quantidade Realizada	Justificativa de Desvios em Relação ao Atingimento da Meta
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2620	CONTRATOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONTRATOS DIVERSOS	%	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2620	CONTRATOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	CONTRATOS DIVERSOS	%	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2620	CONTRATOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNIC. GOV. NEG. JURIDICOS	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONTRATOS DIVERSOS	%	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2620	CONTRATOS DIVERSOS	SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	GESTÃO AMBIENTAL	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	CONTRATOS DIVERSOS	%	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2622	Contratos de Aluguéis	SECRETARIA MUNIC. GOV. NEG. JURIDICOS	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Contratos de Aluguéis	%	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2622	Contratos de Aluguéis	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	GABINETE DO SECRETARIO	ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Contratos de Aluguéis	%	0,00	0,00	
77	GESTAO ADMINISTRATIVA	2622	Contratos de Aluguéis	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	DEPTO PLANEJ. E SERVICOS PUBLICOS	URBANISMO	SERVIÇOS URBNOS	Contratos de Aluguéis	%	0,00	0,00	
79	ATENCAO BASICA	2050	APOIO AS ACOES DO GERMINAR-GESTANTE/REDE CEGONHA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	ATENCAO BASICA	SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA	APOIO AS ACOES DO GERMINAR-GESTANTE/REDE CEGONHA	%	110,00	100,00	
79	ATENCAO BASICA	2051	IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	ATENCAO BASICA	SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA	IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	%	100,00	100,00	
79	ATENCAO BASICA	2176	APOIO A MANUTENCAO DAS U.B.S.	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	ATENCAO BASICA	SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA	APOIO A MANUTENCAO DAS U.B.S.	%	100,00	100,00	
79	ATENCAO BASICA	2177	DESENVOLVIMENTO DO AGITA ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	ATENCAO BASICA	SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA	DESENVOLVIMENTO DO AGITA ASSIS	%	100,00	100,00	
79	ATENCAO BASICA	2680	PROGRAMA MAIS MEDICOS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	ATENCAO BASICA	SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA	PROGRAMA MAIS MEDICOS	%	0,00	0,00	
79	ATENCAO BASICA	2682	ACADEMIAS DA SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	ATENCAO BASICA	SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA	ACADEMIAS DA SAUDE	und	0,00	0,00	
80	MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	2181	ATENDIMENTO AS URGENCIAS E EMERGENCIA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	MEDIA ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR	SAÚDE	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	ATENDIMENTO AS URGENCIAS E EMERGENCIA	%	100,00	100,00	
80	MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	2182	PARCEIROS DO S.U.S.	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	MEDIA ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR	SAÚDE	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	PARCEIROS DO S.U.S.	%	100,00	100,00	
80	MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	2183	ATENCAO A SAUDE MENTAL - REABILITACAO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	MEDIA ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR	SAÚDE	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	ATENCAO A SAUDE MENTAL - REABILITACAO	%	100,00	100,00	
80	MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	2184	REGULACAO DO SISTEMA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	MEDIA ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR	SAÚDE	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	REGULACAO DO SISTEMA	%	100,00	100,00	
80	MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	2185	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	MEDIA ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR	SAÚDE	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES	%	100,00	100,00	
80	MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	2453	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	MEDIA ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR	SAÚDE	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	%	0,00	0,00	
80	MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	2552	AMPLIAR OS INVESTIMENTOS PUBLICOS NA FUNDACAO ASSISSENSE DE CULTURA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	MEDIA ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR	SAÚDE	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	AMPLIAR OS INVESTIMENTOS PUBLICOS NA FUNDACAO ASSISSENSE DE CULTURA	%	0,00	0,00	
81	VIGILANCIA EM SAUDE	2178	APOIO A ATENCAO D.S.T. - A.I.D.S. - T.B.	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	VIGILANCIA EM SAUDE	SAÚDE	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	APOIO A ATENCAO D.S.T. - A.I.D.S. - T.B.	%	100,00	100,00	
81	VIGILANCIA EM SAUDE	2179	ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	VIGILANCIA EM SAUDE	SAÚDE	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	%	100,00	100,00	
81	VIGILANCIA EM SAUDE	2180	ACOES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	VIGILANCIA EM SAUDE	SAÚDE	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	ACOES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS	%	100,00	100,00	
81	VIGILANCIA EM SAUDE	2278	PROTECAO AOS ANIMAIS E AO MEIO AMBIENTE DE ASSIS E REGIAO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	VIGILANCIA EM SAUDE	SAÚDE	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	PROTECAO AOS ANIMAIS E AO MEIO AMBIENTE DE ASSIS E REGIAO	%	100,00	100,00	
82	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2186	OPERACAO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	SAÚDE	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	OPERACAO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	%	100,00	100,00	
82	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2242	FARMACIA POPULAR DO BRASIL	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	SAÚDE	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	FARMACIA POPULAR DO BRASIL	und	100,00	100,00	
82	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2285	MANDADOS JUDICIAIS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	SAÚDE	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	MANDADOS JUDICIAIS	und	100,00	100,00	
82	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2286	PROGRAMA DE CONTROLE DE GLICEMIA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	SAÚDE	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	PROGRAMA DE CONTROLE DE GLICEMIA	%	100,00	100,00	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUF-IX4A-4PX2-2SWO

Código do Programa	Denominação do Programa	Código da Ação	Denominação da Ação	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Função de Governo	Subfunção de Governo	Denominação da Meta	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Quantidade Realizada	Justificativa de Desvios em Relação ao Atingimento da Meta
83	GESTAO S.U.S.	2187	GERENCIAMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO GERAL	GERENCIAMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	%	100,00	100,00	
83	GESTAO S.U.S.	2189	SUPORTE ADMINISTRATIVO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO GERAL	SUPORTE ADMINISTRATIVO	%	100,00	100,00	
83	GESTAO S.U.S.	2191	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO GERAL	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS	%	100,00	100,00	
83	GESTAO S.U.S.	2284	BOLSISTA ESTAGIARIOS	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO GERAL	BOLSISTA ESTAGIARIOS	und	100,00	100,00	
83	GESTAO S.U.S.	2439	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO GERAL	CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	%	100,00	100,00	
84	PRIMEIRA INFANCIA NO S.U.A.S.-CRIANCA FELIZ	2696	PROGRAMA CRIANCA FELIZ	SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE	ACOES REALIZADAS	%	0,00	0,00	
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	RESERVA DE CONTINGENCIA	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	ADMINISTRACAO DA DIVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGENCIA	%	0,00	0,00	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUF-IX4A-4PX2-2SWO

DECRETO Nº 6.841, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Regulamenta o Departamento de Controle Interno junto à Secretaria Municipal de Governo e Administração, e dá outras providências.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, estabelece que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei;

Considerando que os artigos 54 e 59 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, tratam do acompanhamento da gestão fiscal pelo respectivo Controle Interno;

Considerando os artigos 75 a 79 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando que o artigo 18 da Lei Complementar nº 02, de 17 de abril de 2009, prevê na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo e Administração a existência do Departamento de Controle Interno;

Considerando, ainda, que o artigo 37 da mesma Lei, dispõe que o Executivo poderá fixar as competências e atribuições dos órgãos de nível departamental, desde que previstas e comprovadas as dotações orçamentárias específicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado, na forma deste Decreto, o Departamento de Controle Interno, como órgão integrante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Administração, com as seguintes atribuições:

I – orientar, acompanhar, fiscalizar, avaliar a gestão orçamentária, financeira, pessoal e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, visando à utilização racional e regular dos recursos e bens públicos;

II – elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivam a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira, pessoal e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta e também que objetivem a implementação da arrecadação de receitas orçadas;

III – acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como a aplicação, sob qualquer forma, de recursos públicos;

IV – tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, inclusive do Prefeito ao final de sua gestão, quando não prestadas voluntariamente;

documento: 1-BTUS-HRMV-5CQO-5GYP

V – subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, diretrizes orçamentárias, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Administração Municipal;

VI – executar trabalhos de auditoria contábil, administrativa, de pessoal e operacional junto aos órgãos do Poder Executivo;

VII – verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos, e de todo aquele que, por ação ou por omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;

VIII – emitir relatório das atividades desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno, quando solicitado pelos órgãos competentes;

IX – organizar e manter atualizado o cadastro de responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

X – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução de programas de governo e dos orçamentos do Município;

XI - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência das gestões orçamentárias, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

XII – exercer o controle das operações de crédito, avais e outras garantias, bem como dos direitos e haveres do município;

XIII – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

XIV – por igual, deverá o Departamento de Controle Interno, verificar se há excesso ou falta de pessoal no órgão auditado, bem como servidores em disfunção, sugerindo providências, e

XV – emitir parecer em todas as prestações de contas, inclusive as quadrimestrais e anuais antes do encaminhamento ao Tribunal de Contas, na forma deste Decreto, fazendo parte da documentação que será encaminhada aos órgãos competentes, de convênios, auxílios, programas e conselhos municipais.

Art. 3º - O Departamento de Controle Interno, terá atuação na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, abrangendo as autarquias, fundos, permissionárias e concessionárias de serviços públicos, bem como os beneficiários de subvenções, contribuições, auxílios e incentivos econômicos.

Art. 4º - Para cumprimento do disposto neste Decreto, a função de Diretor do Departamento de Controle Interno deverá, preferencialmente, ser ocupada por servidor municipal efetivo, formado em ciências contábeis, administração de empresas, economia ou direito.

documento: 1-BTUS-HRMV-5CQO-5GYP

DECRETO Nº 6.841, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015 ..... fls.03.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de setembro de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 17 de setembro de 2015.

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUS-HRMV-5CQO-5GYP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUS-HRMV-5CQO-5GYP

LEI Nº 6.370, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.017

Proj. de Lei nº 35/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Assis, sob o aspecto formal, passa a obedecer às disposições fixadas nesta Lei.

TÍTULO I

ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSIS

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 2º - Para desenvolver suas atividades legais e constitucionais, a Prefeitura do Município de Assis dispõe de órgãos próprios da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta, integrados e que devem, conjuntamente, buscar atingir objetivos e metas fixados pelo Governo Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais e pelos dirigentes de cada uma das entidades da Administração Indireta e estes pelos Diretores de Departamentos, conforme disposto nesta Lei.

Art. 4º - A Administração Direta é composta por:

I - Órgãos de Assessoramento e Planejamento;
II - Órgãos de Natureza Meio;
III - Órgãos de Natureza Fim.

Art. 5º - A Administração Indireta compreende as entidades tipificadas na legislação, a saber:

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

Art. 14- O Gabinete do Prefeito compreende as seguintes unidades:

I - Diretoria de Gabinete;
II - Divisãode Controle e Gestão;
III - Fundo Social de Solidariedade;
IV - Serviço de Defesa Civil;
V- PROCON - Serviço de Proteção ao Consumidor;
VI - Conselhos Municipais;
VII - Sistema de Controle Interno;
VII - Outros Órgãos de Assessoramento.

Parágrafo Único -Além dos Conselhos Municipais já criados por lei, fica o Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Esportes, por meio de lei municipal específica, cujo projeto deve ser enviado para autorização legislativa no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 15 - O Gabinete do Prefeito compreende, como unidade subordinada, uma Diretoria de Gabinete para execução dos objetivos citados neste Artigo com nível hierárquico idêntico ao das Secretarias.

Art. 16 - Fica instituída junto ao Gabinete do Prefeito a Divisão de Controle e Gestão, que tem por finalidade realizar estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal,elaborar, coordenar e controlar os planos de ações estabelecidos, a curto e longo prazo, acompanhar a execução das metas físicase financeiras, dando o suporte necessário às demais Secretarias.

Art. 17- Fica instituído junto ao Gabinete do Prefeito o Sistema de Controle Interno-SCI, nos termos do que dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 35 da Constituição Estadual, artigo 54, parágrafo único e artigos 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 76 e seguintes da Lei nº 4.320/64 e parágrafo único do artigo 38 da Lei Complementar nº 709/93 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Parágrafo Único - O Sistema de Controle Interno previsto no caput deste artigo abrangerá também o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos doMunicípio de Assis - ASSISPREV.

Art. 18- O Controle Interno será realizado nas seguintes modalidades:

I - controle preventivo, efetuado com a finalidade de evitar a ocorrência de erros, desperdícios ou irregularidades na gestão administrativa;
II - controle corretivo, visando à adoção de ações corretivas, após a detecção de erros, desperdícios ou irregularidades na gestão administrativa.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUS-HRMV-5CQO-5GYP

Parágrafo único - As atividades de controle, sempre que possível, deverão serexercidas de forma concomitante aos atos controlados.

Art. 19- O SCI será coordenado por um Controlador Geral, nomeado por Portaria, que se manifestará por meio de relatórios, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 20- O Controlador Geral deverá, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000, assinar o Relatório de Gestão Fiscal, em conjunto com as autoridades responsáveis.

Art. 21- No desempenho de suas atribuições o Controlador Geral poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 22- As instruções normativas deverão ser publicadas em conformidade com a publicação dos demais atos administrativos, encaminhando-se cópia para todos os setores que lhe estejam submetidas para que dela tomem ciência.

Art. 23- Para assegurar a eficácia do controle interno, o SCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos estabelecidos.

Art. 24- Verificada a ocorrência de alguma irregularidade ou da ilegalidade, o Controlador Geral dará ciência de imediato à Diretoria Executiva, por meio de relatório circunstanciado, indicando as providências que poderão ser adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade;
II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;
III - definir os procedimentos a serem adotados para que não mais ocorra fato semelhante.

Parágrafo Único - Não sendo sanável a irregularidade ou ilegalidade deverá oControlador Geral relatar ao Tribunal de Contas do Estado o ocorrido e as medidas adotadas.

Art. 25- O Controlador Geral deverá encaminhar a cada 3 (meses) meses, Relatório Geral de Atividades ao Prefeito Municipal.

Art. 26- Fica criada a Função Gratificada de Controlador Geral.

§ 1º - A designação de servidor para a Função Gratificada de que trata este artigo caberá unicamente ao Prefeito Municipal, mediante a seguinte ordem de preferência:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUS-HRMV-5CQO-5GYP

a) possuir, obrigatoriamente, nível superior completo ou pós graduação em Ciências Contábeis, Administração de Empresas, Direito ou Gestão Pública;
b) possuir idoneidade moral e reputação ilibada; e,
c) ter experiência na área da administração pública.

§ 2º - Não poderão ser designados para o exercício da Função Gratificada de que trata o caput, os servidores que:
I - sejam ocupantes de cargos comissionados;
II - sejam contratados por excepcional interesse público;
III - estiverem em estágio probatório;
IV - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
V- servidores que tiverem suas contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiro público, julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado;
VI - exerçam cargos nas comissões de partidos políticos.

§ 3º - Ao Controlador Geral será concedido um adicional equivalente a 30% (trinta por cento) desua remuneração.

Parágrafo único - Considerada existência de volume excessivo de serviços eatendendo solicitação do Controlador Geral, poderá ocorrer adesignação de outros servidores com atuação específica, obedecidas as condições de preenchimento do cargo, o qual também fará jus ao recebimento da gratificação prevista para o exercício da função.

Art. 27- O Controlador Geral poderá, nos termos da legislação vigente, solicitar a contratação de especialistas para apoio e assessoramento, notadamente no que tange à tecnologia da informação, engenharia e arquitetura, gestão administrativa, administração financeira de recursos humanos, gestão de processos de trabalho, métodos de mensuração, entre outras especializações técnicas.

Art. 28- Constitui-se em garantias do ocupante da função de Controlador Geral:

I - independência profissional para o desempenho das atividades, na administração direta e indireta;
II - o acesso a quaisquer documentos, informações em banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.

§ 1º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento, ou obstáculo à atuação do SCI no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUS-HRMV-5CQO-5GYP

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

§ 2º - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo, envolver assuntos de caráter sigiloso, o SCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Prefeito Municipal.

§ 3º - O Controlador Geral deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência dos exercícios de funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

SEÇÃO II
Da Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 29- A Secretaria Municipal de Governo e Administração tem porfinalidade, além daquelas especificadas no artigo 12 desta Lei:

I - exercer as atividades ligadas à Administração Geral da Prefeitura, programando, organizando, dirigindo, coordenando e controlando direta e indiretamente os assuntos administrativos, de pessoal e comunicação, os serviços públicos concedidos ou permitidos;
II - análise, elaboração e expedição dos atos, portarias, decretos, projetos de lei e leis a serem chancelados pelo Prefeito;
III - outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

Art. 30- A Secretaria Municipal de Governo e Administração compreende as seguintes unidades:

I- Departamento de Administração;
II - Departamento de Imprensa e Divulgação;
III - Departamento de Recursos Humanos;
IV - Departamento de Comunicação Interna;
V - Departamento de Informática.

SEÇÃO III
Da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Art. 31- A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos tem por finalidade, além daquelas especificadas no artigo 12 desta Lei:

I - exercer as atividades de consultoria jurídica, competindo-lhe pronunciar-se sobre matéria legal que lhe for submetida, emitindo pareceres;
II - efetivar a cobrança judicial da dívida ativa, atender os contribuintes e defender o Município em Juízo, quer seja no polo ativo, quer seja no polo passivo;
III - outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUS-HRMV-5CQO-5GYP

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

Art. 98- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.965, de 23 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a criação da Autarquia Municipal de Esportes de Assis, Lei Complementar nº 09 de 12 de junho de 2006, e a Lei nº 2594, de 20 de outubro de 1988, que dispõe sobre a criação da Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão".

Prefeitura de Assis, em 29 de Setembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 29 de Setembro de 2.017.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUS-HRMV-5CQO-5GYP

DOC. 02

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PORTARIA Nº 32.196/2017

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 35 da Constituição Estadual, artigo 54, parágrafo único e artigos 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 76 e ss. da Lei nº 4.320/64 e parágrafo único do artigo 38 da Lei Complementar nº 709/93 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), sobre a necessidade do Controle Interno, visando garantir o atendimento aos Princípios da Administração Pública e à transparência da Gestão Pública,

Considerando o disposto no artigo 4º do Decreto nº 6.841 de 17 de setembro de 2015, que estabelece que a função de Diretor do Departamento de Controle Interno deverá, preferencialmente, ser ocupada por servidor municipal efetivo, formado em ciências contábeis, administração de empresas, economia ou direito,

RESOLVE :

Designar o servidor FLÁVIO HERIVELTO MORETONE EUGÊNIO para exercer a função de Responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 6.841 de 17 de setembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTRN-DF7F-7THG-61BT

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Relatório Anual - Exercício de 2017

1. Fundamentação legal:

O Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Assis foi instituído por meio do artigo 17 e seguintes da Lei nº 6.370, de 29 de setembro de 2017, em atendimento ao que dispõe os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 35 da Constituição Estadual, artigo 54, parágrafo Único e artigos 59 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), aos artigos 76 e seguintes da Lei 4.320/64, ao artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica do TCE/SP e, por último, ao Art. 49, das Instruções nº 02/2016 do TCE/SP.

O Sistema de Controle Interno, por meio do seu responsável, a seguir qualificado, desenvolveu suas atividades por meio de coleta e análise de informações visando o pleno atendimento das normas legais.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno:

CONTROLADOR	
Nome: Flávio Herivelto Moretone Eugênio	
CPF: 060.372.008-07	**RG:** 9.106.376
Endereço: Rua Platina, nº 1.150	
Bairro: Santa Cecilia	**CEP:** 19.806-109
Cidade: Assis	**Estado:** SP
Telefone: 18 (3302 6666)	**e-mail:** fhmoretone@yahoo.com.br
Período de responsabilidade: Data do Início: 07/02/2017	
Data do Fim: 31/12/2017	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo ocupado: Chefe do Departamento	
Ato de designação: Portaria nº 32.196/2017	

O presente relatório busca demonstrar os aspectos relacionados ao controle interno, financeiro, orçamentário e patrimonial da Prefeitura Municipal de Assis, bem como informações auxiliares às demonstrações contábeis e financeiras ao exercício de 2017.

O Departamento de Controle Interno, foi primeiramente, regulamentado no âmbito do Município, por meio do Decreto nº 6.841 de 17 de setembro de 2015, (doc.01) o qual estabeleceu a função do responsável pelo Controle Interno, sendo, posteriormente, revogado tacitamente pelo artigo 17 e seguintes da Lei Municipal nº 6.370, de 29 de setembro de 2017, que por sua vez criou a função de Controlador Geral.

Observa-se, assim, que a Portaria nº 32.196/2017 de 07 de fevereiro de 2017, (doc.02) o qual nomeou o servidor responsável que a este subscreve, se deu sob a égide do Decreto nº 6.841/2015.

Desta forma, esclarece-se que o Sistema de Controle Interno, na forma do que foi preconizado na Lei nº 6.370/2017 encontra-se em fase de estruturação e implantação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUS-52TX-5CQO-3KVP

2. Síntese das Avaliações	Regular (Sim)	Irregular (Não)
PPA 2014-2017: Lei n° 5.776 de 19 de julho de 2013		
a) Cumprimento das Metas de Receitas Previsão/Execução	Sim	
b) Cumprimento das Metas de Despesas	Sim	
LDO 2017: Lei n° 6.185 de 08 de julho de 2016		
a) Houve previsão para cobertura de Riscos Fiscais	Sim	
b) Os Anexos de Metas Fiscais cumpriram a Portaria do STN	Sim	
c) Houve Previsão de Renúncia Fiscal	Sim	
d) Houve adoção de medidas para Cobrança de Dívida Ativa	Sim	
LOA 2017: Lei n°6.276 de 21 de dezembro de 2016		
a) Os Programas e Ações da LOA estavam previstos no PPA	Sim	
b) As Diretrizes Contidas na LDO foram cumpridas	Sim	
Obras e Serviços de Engenharia em Andamento		
a) Houve procedimentos Licitatórios e Contratos	Sim	
b) Houve Previsão para entrega do Objeto do Contrato	Sim	
Obras e Serviços de Engenharia Concluídas		
a) Houve procedimentos Licitatórios e Contratos	Sim	
b) Houve previsão para entrega do objeto do Contrato	Sim	
Compras e Serviços		
a) Houve procedimento Licitatório e Contrato	Sim	
b) Dispensa de Licitação	Sim	
c) Contratos e Aditivos	Sim	
d) Entrega do Objeto do Contrato	Sim	
Conselho de Controle Social do FUNDEB		
a) Composição	11 membros	
b) Funcionamento – regularidade das reuniões	Sim	
c) Qualidade das informações prestadas pela administração	Sim	
Conselho Municipal de Saúde - CMS		
a) Composição	28 membros	
b) Funcionamento – regularidade das reuniões	Sim	
c) Qualidade das informações prestadas pela administração	Sim	
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS		
a) Composição	20 membros	
b) Funcionamento – regularidade das reuniões	Sim	
Gastos com Pessoal do Poder Executivo		
a) Apropriação Contábil da Despesa	Sim	
b) Limite de Gastos	Sim (ver item 3.4. a)	
c) Publicidade do RGF	Sim	
Dívida Consolidada		
a) Apropriação Contábil da Despesa	Sim	
b) Limite de Gastos	Sim	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUS-52TX-5CQO-3KVP

c) Publicidade do RGF	Sim
Limites Constitucionais	
a) Efetividade da Despesa com o Ensino Fundamental	Sim
b) Efetividade das Despesas com Saúde	Sim
c) Gastos do Poder Legislativo	Sim
d) Folha de Pagamento da Câmara	Sim

3. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

3.1. Do Orçamento Fiscal:

- O orçamento fiscal do Município de Assis, aprovado pela Lei 6.276 de 21 de dezembro de 2016 estimou a receita e fixou a despesa do Poder Executivo Municipal em R$ 313.717.399,38 para o exercício de 2017 o qual pode ser analisada pelo Relatório da Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas em anexo (doc. 03);

3.2. Da Execução Orçamentária e financeira:

- A execução orçamentária pode ser demonstrada pelo Balancete da Despesa Consolidado em anexo (doc. 04);

3.3. Tesouraria e Contabilidade:

- Os pagamentos são feitos exclusivamente em ordem bancária e/ou cheques;
- Os pagamentos são feitos obedecendo à ordem cronológica, previamente estabelecida;
- Os cheques são emitidos com cópias e nominais;
- Os pagamentos por meio eletrônico são devidamente comprovados;
- Há controle dos cheques emitidos e cancelados, são em formulário contínuo, com arquivamento de cópias nos próprios processos de empenho;
- Antes de se efetuar o empenho é conferida para liquidação e autorização;
- É confeccionada a conciliação bancária mensalmente;
- O departamento controla os créditos adicionais suplementares com antecipação a despesa que será realizada (licitação dispensa e inexigibilidade);
- Os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como receitas de transferência;
- Os documentos da despesa são arquivados separadamente;
- As informações contábeis (balancetes orçamentários e financeiros) são encaminhadas mensalmente a Prefeitura para serem consolidadas na contabilidade geral do Município;
- Os empenhos foram emitidos de forma prévia, nos quais estão anexados os documentos de suporte;
- O arquivamento dos empenhos se encontra em boa ordem de fácil localização;
- A despesa empenhada em cada empenho está classificada de forma adequada;
- Todas as notas estão assinadas pela autoridade competente e pelo responsável pela sua emissão;
- Não houve emissão de cheques sem cobertura financeira (art. 1º, V, DI 201/67 c/c art. 1º, I, LRF);
- As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem com pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4320/64);
- Na fase de liquidação das despesas não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art. 63, Lei 4.320/64);

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUS-52TX-5CQO-3KVP

- Os pagamentos das despesas foram efetuados seguindo a regular liquidação (art. 63, § 2º, Lei 4320/64 e arts. 55, § 3º, e 73, Lei 8.666/93);
- Os pagamentos obedeceram a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos (arts. 5° e 92, Lei 8.666/93);
- Não se verificou despesas ilegítimas (art. 70, CF);
- Não se constatou desvio de bens ou recursos públicos (art. 37, CF);

3.4 Dos Limites Constitucionais:

a) Limite com Despesa de Pessoal:

Receita Corrente Líquida (RCL - últimos 12 meses)	292.641.098,93	
Despesa total com Pessoal (últimos 12 meses)	153.149.688,16	52,33%
Limite de Alerta conforme o Art. 59, §1º, Inciso II da LRF	142.223.574,08	48,60%
Limite Prudencial conforme o Art. 22, Parágrafo único da LRF	150.124.883,75	51,30%
Limite Legal conforme o Art. 20, Inciso III, letra "a" da LRF	158.026.193,42	54%

- O Poder Executivo Municipal vem cumprindo a limitação com despesas de pessoal conforme determinação do Art. 20, III, "a", da LRF, a seguir (doc. 05), no entanto, em decorrência da inclusão das receitas dos rendimentos do Assisprev no cômputo das despesas com pessoal, nos termos das normas do STN, como ocorreu com muitos municípios, no terceiro quadrimestre de 2017 houve o superdimensionamento das despesas da folha de pagamento, acima verificado, exigindo a tomada de medidas urgentes, as quais deverão ser concretizadas e verificadas no primeiro quadrimestre de 2018.

b) Limite com Remuneração de Agentes Políticos:

- Os subsídios dos agentes políticos foram fixados pela Lei nº 6.149, de 28 de março de 2016, sendo R$ 16.674,69 para Prefeito, e R$ 8.744,70 para Vice-Prefeito e Secretários (doc. 06);

c) Aplicação em Saúde:

Apresenta-se abaixo, com base na receita arrecadada e despesa liquidada demonstrativo de cálculo do limite constitucional de aplicação dos gastos com Saúde:

Base de cálculo	Mínimo a ser aplicado	Aplicado
164.990.496,49	24.748.574,47	56.839.226,04

Com base no demonstrativo acima, observa-se que o Município vem atendendo a Emenda Constitucional 29/200, da aplicação mínima de 15%, tendo aplicado o percentual de repasse total de 34,45%.

d) Aplicação em Educação:

Apresenta-se a seguir, com base na receita arrecadada e despesa liquidada, demonstrativo de cálculo do limite constitucional de aplicação dos gastos com Educação:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUS-52TX-5CQO-3KVP

Base de cálculo	Mínimo a ser aplicado	Aplicado
168.595.891,77	42.148.972,94	46.616.708,62

Com base no demonstrativo acima, observa-se que o Município vem atendendo o limite constitucional da aplicação mínima de 25%, tendo como repasse total o percentual de 27,65 %, em atendimento à Emenda Constitucional 53/2006.

e) Gastos com profissionais do Magistério:

A Emenda Constitucional nº 53/2006, que instituiu o FUNDEB, estabeleceu subvinculação de recursos para as despesas com o magistério do ensino fundamental: em cada estado, distrito federal e município, no mínimo 60% dos recursos do Fundo devem ser destinados ao pagamento dos profissionais do magistério em exercício no ensino fundamental público. Apresenta-se abaixo, com base na receita arrecadada e despesa liquidada, demonstrativo de cálculo dos gastos com profissionais do magistério.

Total da despesa	Despesas com pessoal (magistério)	Demais despesas
40.039.308,13	33.176.877,63	6.606.636,94

Com base no demonstrativo acima, observa-se que o Município vem atendendo o limite legal, da aplicação mínima de 60%, tendo como aplicação total o percentual de 83,16 % no exercício de 2017.

3.5. Da Execução Patrimonial:

- A execução patrimonial pode ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial em anexo (doc. 07);

3.6. Do Quadro de Pessoal:

- A Prefeitura Municipal de Assis possui seu quadro de pessoal está assim resumido: (doc. 08)

3.7. Da Gestão de Pessoal:

- A concessão de férias está sendo controlada e conferida pelo responsável dos Recursos Humanos e assinado pelos responsáveis de cada órgão e Secretaria Municipal;
- O Departamento de Recursos Humanos está de acordo com a DIRF e RAIS, para fins de prestação de contas do exercício de 2017, nos termos dos comprovantes anexos (doc. 09);
- A frequência dos servidores é controlada através de registro de ponto, sendo que a folha de pagamento foi elaborada com base nos dados registrados;
- A contribuição previdenciária (patronal e do servidor) está sendo recolhida em tempo hábil;

3.8. Das Diárias de Viagem:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUS-52TX-5CQO-3KVP

- É instituído o regime de concessão de diárias para custear despesas em viagens a serviço do município por meio da Lei nº 5.809 de 29/11/2013 e Decreto nº 7.265, de 22/06/2017 (doc. 10);

3.9. Dos Contratos, Compras e Licitações:

- A Comissão de Licitação para o período de 2017 foi instituída através do Decreto nº 7.119 de 03/01/2017 (doc. 11);

- Foram realizados os seguintes processos licitatórios, conforme relação anexa (doc. 12):

3.10. Do Patrimônio (Bens Móveis):

- O patrimônio possui registro dos bens que permite sua localização;
- O patrimônio pertencente a cada departamento consta de Relatório assinado pelos seus respectivos responsáveis;
- Foi designada Comissão de avaliação de bens móveis, conforme Decreto nº 7.253 de 02 de junho de 2017 (doc.13);

3.11. Das Denúncias e Representações:

- Não foi protocolada nenhuma espécie de denúncia ou representação de qualquer natureza na Unidade de Controle Interno deste órgão no período em análise;

3.12. Das Audiências Públicas:

- O Poder Executivo vem cumprindo a realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos conforme determinação do Art. 48, parágrafo único, inciso I.

3.13. Da Transparência das Contas Públicas:

- O Poder Executivo Municipal vem cumprindo as exigências legais quanto ao Art. 39, § 6º, da CF e Arts. 48 e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal a seguir:

- Publicou os valores do subsídio e da remuneração dos cargos;
- Divulga em seu site o Balanço Orçamentário, o Balanço Patrimonial, o Balanço Financeiro, Demonstrativo das Receitas e Despesas, Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Gestão Fiscal;
- Publicou os relatórios de Gestão Fiscal no site e no Diário Oficial do Município;
- Divulga em seu site os Contratos e Licitações;
- Implantou o E-SIC, conforme determina a Lei de Acesso à Informação;
- Os dados contábeis foram encaminhados ao Sistema Audesp, no entanto, observa-se pendências de acordo com o Departamento de Contabilidade (doc. 14), as quais serão atendidas até 10 de abril de 2014. ;

3.14. Do Julgamento das Contas do Poder Executivo:

- Não foi protocolizado Parecer Prévio do Tribunal de Contas, referente às contas municipais do Poder Executivo, referente ao ano de 2017;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSM-F5V5-69YG-4YSN

4. Das Disposições Gerais:

- No primeiro trimestre de 2017, houve várias reestruturações com o objetivo de otimizar a máquina pública, principalmente no que diz respeito a adequação dos sistemas de arrecadação e tributação e de cadastro imobiliário. Neste sentido, foram realizadas adaptações tanto físicas, quanto estruturais, visando dar maior agilidade aos procedimentos. O Departamento de Cadastro e o Departamento de Arrecadação foram remodelados, oferecendo melhores condições de atendimento aos contribuintes.

- Considerando que em janeiro de 2017, foi constatado que os serviços de conciliação bancária encontravam-se atrasados desde o mês de junho de 2016, e que os lançamentos devidos e apurados nas conciliações de janeiro a maio de 2016 não foram realizados, foram designados servidores municipais para compor equipe para efetuar os serviços de Conciliação Bancária, por meio da Portaria 31.924/2017, os quais colocaram o referido serviço em dia.

- Foi realizada a verificação da situação dos veículos e maquinários e iniciada o processo de recuperação gradativa da frota municipal para oferecer melhores condições para a prestação de serviços públicos;

- Foi instituída a Comissão Especial para apurar a real situação econômica, financeira e operacional da prestação de serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Assis, nos termos do Termo de Concessão nº 01/2015, a qual culminou na rescisão com a empresa concessionária, a fim de que seja deflagrado novo processo de concorrência pública.

- Foi implantado o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, que ofereceu a população a oportunidade de quitar ou parcelar seus débitos decorrentes de fato geradores até 31 de dezembro de 2016, com um incentivo de redução da multa e juros.

- Neste exercício a Administração Municipal conta com uma assessoria contábil e orçamentária especializada, para dar suporte aos trabalhos e as tomadas de decisões.

- Foi proposta e sancionada a Lei nº 6.370/2018, que reestruturou os órgãos da administração direta e indireta do Município, e promoveu várias modificações na estrutura administrativa, notadamente, a extinção de instituições que tratavam do esporte e da cultura, e contavam uma com 20 funcionários e outra com 30, incorporando ao mesmo tempo essas áreas por meio da criação de secretarias específicas dentro da Administração Direta, a fim de que utilizassem a estrutura municipal de recursos humanos, jurídico, licitações, contábil e financeira, sem descurar da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

- Foi criado por meio da Lei 6.370/2017, junto ao Gabinete do Prefeito o Sistema de Controle Interno – SCI, instituindo também a criação da função gratificada de Coordenador Geral, a fim de regularizar uma situação que se arrasta por muitos anos e vem sendo constantemente motivo de apontamento do Tribunal de Contas, uma vez que da forma que estava instituído não havia nenhum incentivo para que os servidores de carreira tivessem interesse em assumir a função.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSM-F5V5-69YG-4YSN

- No decorrer do exercício foi realizado o enxugamento de algumas unidades administrativas, por meio da adequação na utilização dos prédios municipais para garantir maior economia nas despesas de vigilância, em pagamento de alugueis, no consumo de água, energia elétrica, telefonia, combustíveis, etc.

Providências a serem tomadas:

- Em decorrência da edição da Lei nº 6.370/2017, faz-se necessário estruturar, sistematizar e normatizar os procedimentos relativos ao Sistema de Controle Interno, a fim de que o mesmo operacionalize com a devida eficiência e segurança os serviços de sua responsabilidade.

É o relatório.

Assis, 03 de abril de 2018.

FLÁVIO HERIVELTO MORETONE EUGÊNIO
Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSM-F5V5-69YG-4YSN

CONCLUSÃO

Tendo por base todas as informações disponibilizadas pelos Departamentos e Setores, consubstanciadas no presente Relatório, este órgão de Controle Interno, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial observa que os mesmos estão de acordo com a legislação reguladora da gestão pública.

Fica este Controle Interno no aguardo da fiscalização do Tribunal de Contas, para também com base posterior em seu relatório, solicitar a adoção de outras providências se necessárias.

Ante o exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** pelas contas do Poder Executivo referente ao Exercício de 2017.

Assis, 03 de abril de 2018.

FLÁVIO HERIVELTO MORETONE EUGÊNIO
Controle Interno

Ciente.

Assis, 03 de abril de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSM-F5V5-69YG-4YSN

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relatório Individual

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

IEGM 2017

I-Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1) Existe órgão ou servidor responsável pelo controle interno no município com atribuições formalmente definidas e com a apresentação de relatórios periódicos? (CF art. 74)

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1) Com base no relatório do Controle Interno, o Prefeito determinou as providências cabíveis?

Resposta: **Não**

Comentários: Não há apresentação de relatórios

2) O servidor responsável pela contabilidade do município é ocupante de cargo de provimento efetivo?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3) Existe equipe estruturada para realização do planejamento municipal (PPA, LDO e LOA)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

4) A LDO estabelece, por ação do governo, custos estimados, indicadores e metas físicas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5) A LDO prevê critérios para limitação de empenho e movimentação financeira? (LRF, art. 4°, I,"b")

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

5.1) Informe o número do artigo da LDO:

Resposta: **Art. 13 parágrafo 1°**

Comentários: -

6) A LDO prescreve critérios para repasses a entidades do terceiro setor? (LRF, art. 4°, I, "f")

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6.1) Informe o número do artigo da LDO:

Resposta: **Art. 20**

Comentários: -

7) Há estrutura administrativa voltada para planejamento?

Resposta: **Não**

Comentários: -

8) A estrutura de planejamento foi criada com cargos específicos (analista/técnico de planejamento e orçamento)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

9) Os servidores responsáveis pelo planejamento recebem treinamento específico para a matéria?

Resposta: **Não**

Comentários: -

10) O município elaborou Plano Diretor conforme Lei n° 10.257/01 – Estatuto das Cidades?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

11) Os servidores dos demais setores, excluindo os do planejamento, recebem treinamento sobre planejamento?

Resposta: **Não**

Comentários: -

12) Os servidores do setor de planejamento ou que cuidam dessa atividade têm dedicação exclusiva para essa matéria?

Resposta: **Não**

Comentários: -

13) Há sistema informatizado para auxiliar na elaboração do planejamento?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

13.1) O sistema informatizado é descentralizado (Os setores o alimentam e a unidade central de planejamento consolida)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

14) Além das audiências públicas, há levantamentos formais dos problemas, necessidades, deficiências do Município antecedentes ao planejamento?

Resposta: **Não**

Comentários: -

15) As coletas de sugestões pela Internet ficam disponíveis durante quanto tempo antes da elaboração de cada peça orçamentária?

Resposta: **Não há coleta de sugestões pela internet**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

16) Na coleta pela Internet há glossário explicando os objetivos, como contribuir, em linguagem clara e simples?

Resposta: **Não há coleta de sugestões pela internet**

Comentários: -

17) Há uma margem ou projetos destinados para programas ou projetos originários da participação popular?

Resposta: **Não**

Comentários: -

18) A prefeitura realizou audiências públicas em 2017?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

18.1) As audiências públicas são transcritas em atas?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

18.1.1) As atas de audiências públicas são divulgadas na Internet?

Resposta: **Não**

Comentários: -

18.2) Qual a forma de realização das audiências públicas para a elaboração das peças orçamentárias (PPA/LDO/LOA)? (LRF, art. 48, parágrafo único)

Resposta: **Presenciais**

Comentários: -

18.3) Qual a forma de divulgação das audiências públicas?

Resposta: **Diário Oficial**
Jornais
Website da Prefeitura
Mural

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

Comentários: -

18.4) Quantas audiências públicas são comumente realizadas?

Resposta: **1 (uma)**

Comentários: 01 Audiência para cada peça orçamentária realizada pelo Poder Executivo, 01 Audiência para cada peça orçamentária realizada pelo Poder Legislativo

18.5) Qual o dia e horário de realização das audiências públicas?

Resposta: **Dia de semana em horário comercial (8 às 18 horas)**

Comentários: -

18.6) As audiências públicas são gerais, englobando todas as funções de governo?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

18.7) As audiências públicas são setorizadas, divididas por temas (saúde, ensino, assistência social...)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

19) O conteúdo da lei orçamentária é desdobrado até o nível de elemento econômico da despesa? (LFn° 4.320/64, art. 15)

Resposta: **Sim**

Comentários: -

20) Na lei orçamentária, há previsão para abertura de créditos adicionais por decreto?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

20.1) Qual o percentual?

Resposta: **5.00%**

Comentários: 10% para ocorrer com despesas de pessoal e encargos sociais e 5% para ocorrer com as demais despesas

21) As alterações orçamentárias decorrentes de remanejamento, transposição e transferência podem ser realizadas por decreto?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

21.1) Informe o número do artigo:

Resposta: **Art. 6°**

Comentários: -

22) Na Lei de Diretrizes Orçamentárias estão definidos os critérios de contingenciamento?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

22.1) Informe o número do artigo:

Resposta: **Art. 13**

Comentários: -

23) Há previsão para a inclusão de emendas parlamentares no orçamento?

Resposta: **Não**

Comentários: -

24) Os setores da Prefeitura têm conhecimento prévio da previsão de receita cabível para elaborarem suas dotações?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

25) Há acompanhamento da execução do planejamento?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

25.1) Quem é o responsável pelo acompanhamento da execução do planejamento?

Resposta: **Cada setor é responsável pela execução de seu planejamento**

Comentários: -

25.2) Existem avaliações formais (relatórios) quanto à:

Resposta: **Percepção de coerência, em todos os programas, do necessário encadeamento lógico-causal entre os insumos que mobiliza, os produtos/ações que gera, os resultados que provoca e os impactos esperados pela sociedade**

Comentários: -

25.3) Sobre programas, ações e metas do PPA:

Resposta: **Há estudo para elaboração/definição dos programas do PPA**
Os programas articulam um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou necessidade da sociedade
Os indicadores são mensuráveis e estão coerentes com as metas físico-financeiras estabelecidas
As metas físcas e financeiras são desafiadoras e pertinentes à realidade do município

Comentários: -

25.4) O monitoramento da execução orçamentária serve de retroalimentação para o replanejamento dos programas e metas das peças orçamentárias?

Resposta: **Sim, com emissão de relatórios para o Prefeito**

Comentários: -

26) Há relatórios mensais levados ao conhecimento do Prefeito sobre a execução orçamentária?

Resposta: **Sim**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

Comentários: -

26.1) Qual o conteúdo dos relatórios mensais levados ao conhecimento do Prefeito sobre a execução orçamentária?

Resposta: **Dotações previstas e executadas**
Programas previstos e executados
Projetos, atividades e operações especiais previsto e executados

Comentários: -

27) As peças que compõem o planejamento são divulgadas com os indicadores de programas e metas de ações governamentais previstos X realizados?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

27.1) Onde ocorre a divulgação dessas peças?

Resposta: **Portal de Transparência**
Site da Prefeitura
Mural

Comentários: -

28) Há dotação orçamentária para atenção prioritária à criança e ao adolescente? (CF, art. 227, caput; LF n° 8.069/90, art. 4°, caput e parágrafo único,"b","c" e "d")

Resposta: **Sim**

Comentários: -

28.1) Qual a dotação prevista?

Resposta: **R$ 292,200.00**

Comentários: -

28.2) Qual o valor empenhado?

Resposta: **R$ 416,112.45**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

28.3) Qual o valor liquidado?

Resposta: **R$ 416,112.45**

Comentários: -

29) Foi observado o cumprimento da legislação relativa à pessoa com deficiência e as normas de acessibilidade vigentes? (LF nº 13.146/15)

Resposta: **Sim**

Comentários: -

30) O Sistema de Controle Interno foi regulamentado? (CF, art. 31)

Resposta: **Sim**

Comentários: -

30.1) O instrumento normativo define competências e atribuições do Controle Interno?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

31) O Responsável pelo Controle Interno ocupa cargo efetivo na Administração Municipal?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

32) Há realização de audiências públicas para debater as metas fiscais? (LRF, art. 9°, § 4°)

Resposta: **Sim**

Comentários: -

33) Foi criada e estruturada a Ouvidoria do Órgão?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

33.1) A Ouvidoria do Órgão está em funcionamento?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

34) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário? Não deixe de indicar, por favor, as questões que você considera relevantes, mas não foram – ou o foram apenas superficial e inadequadamente – abordadas nos itens acima. Obrigado.

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

IEGM 2017

I-Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1) Os repasses para o regime geral ou regime próprio de previdência social do ano de 2017 foram realizados em qual prazo?

Resposta: **Todos os repasses foram dentro do prazo legal**

Comentários: -

2) A Prefeitura aderiu a algum parcelamento de encargos sociais (Regime Geral/Regime Próprio)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2.1) As parcelas estão sendo pagas no vencimento?

Resposta: **Todas as parcelas foram pagas no vencimento (sem atraso)**

Comentários: -

3) Há normatização da estrutura organizacional da administração tributária?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3.1) Qual o número de cargos de fiscais preenchidos?

Resposta: **Efetivo: 5**
Em comissão: 0
Terceirizado: 0

Comentários: -

3.2) Quantos servidores da administração tributária ficam lotados especificamente nos setores de:

Resposta: **Lançamento: 9**
Fiscalização: 5
Arrecadação: 9
Dívida Ativa: 2
Recursos: 0
Sem vinculação específica: 0

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

4) O município tem adotado medidas efetivas para aumento da arrecadação?

Resposta: **Sim**

Comentários: Programa de Recuperação Fiscal - REFIS - Lei nº 6.348/2017

4.1) Quais medidas?

Resposta: **Programa de Recuperação Fiscal - Refis - Lei nº 6.348/2017.**

Comentários: -

5) O instrumento da planta genérica de valores (PGV) foi aprovado por lei, conforme previsto no CTN? Arts. 33, 97 e 148 do CTN

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5.1) A lei orçamentária ou código tributário municipal preveem a revisão periódica obrigatória da planta genérica de valores (PGV)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6) Qual a periodicidade da atualização geral do cadastro imobiliário?

Resposta: **Menos de 1 ano**

Comentários: -

7) Na cobrança de IPTU são adotadas alíquotas progressivas em relação ao valor do imóvel?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8) O município adota programa de isenção de IPTU?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

8.1) Quais os critérios estabelecidos para a concessão da isenção de IPTU?

Resposta: **Não possuir outro imóvel**
Utilizar o imóvel como residência
Rendimento mensal máximo

Comentários: Lei n° 5344/2009

9) O município aufere receita de ISS incidente sobre os serviços relacionados pelo setor bancário?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9.1) Quais os tipos de fiscalização específica do ISS sobre o setor bancário que a prefeitura efetua?

Resposta: **Outros serviços**

Comentários: A Prefeitura de Assis está reestruturando o setor de fiscalização para proceder fiscalização em diversas áreas.

10) Há fiscalização automatizada periódica para detectar contribuintes que deixam de emitir a NFS-e por um determinado período ou apresentem queda acentuada em suas operações, a fim de detectar o fim das atividades ou a sonegação do ISS?

Resposta: **Não**

Comentários: A Prefeitura de Assis está reestruturando o setor de fiscalização tributária.

11) O município estabelece alíquotas progressivas para o ITBI, com base no valor venal do imóvel? Súmula 656 – STF

Resposta: **Não**

Comentários: -

12) As renúncias de receitas, decorrentes da concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária são precedidas de estudos do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do artigo 14 da LRF?

Resposta: **Não há renúncia de receitas**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

Comentários: -

13) Há regulação específica que estabeleça critérios para a inscrição de débitos em dívida ativa?

Resposta: **Sim**

Comentários: Legislação Tributária.

13.1) Há regulação específica que estabeleça critérios para o início do trâmite da execução judicial da dívida ativa?

Resposta: **Não**

Comentários: -

13.2) Há mecanismos específicos de restrição e controle na inadimplência nos parcelamentos da dívida ativa?

Resposta: **Não**

Comentários: -

14) Foi instituída a CIP – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14.1) Qual o tipo e número da lei?

Resposta: **Lei Complementar 2 de 30/12/2002 - regulamentada pelo Decreto 4.370 de 27/02/2003**

Comentários: -

14.2) Os recursos da CIP foram movimentados em contas específicas? (LRF, art. 8°, parágrafo único)

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

15) O Município assumiu os ativos da iluminação pública? (Resolução ANEEL n° 414/10)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

15.1) Os ativos foram detalhadamente discriminados para a necessária incorporação patrimonial?

Resposta: **Não**

Comentários: -

16) O Município executa diretamente os serviços relacionados à iluminação pública?

Resposta: **Não**

Comentários: -

17) O município aufere receita de ISSQN incidente sobre as atividades dos cartórios?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

18) O município possui Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

18.1) O município possui Certificado de Regularidade Previdenciária no prazo de validade?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

19) O município efetuou, no exercício de 2017, compensação de encargos sociais junto à Receita Federal do Brasil?

Resposta: **Não**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

Comentários: -

20) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário? Não deixe de indicar, por favor, as questões que você considera relevantes, mas não foram – ou o foram apenas superficial e inadequadamente – abordadas nos itens acima. Obrigado.

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

IEGM 2017

I-Educ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1) A prefeitura municipal realizou ações e medidas para monitoramento da taxa de abandono das crianças na idade escolar (Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 1° ao 5° ano)?

Resposta: **Sim**

Comentários: As Unidades acompanham a frequência diária dos alunos, monitorando, quando apresentam cinco faltas consecutiva ou dez faltas intercaladas sem justificativa dos responsáveis, para tomada de medidas cabíveis.

1.1) Informe as ações e medidas realizadas:

Resposta: **Ao observar o excesso de faltas é dada à ciência à família, realizando o registro das orientações com as devidas justificativas. Na reincidência, o conselho tutela é acionado.**

Comentários: -

1.2) Informe a quantidade de crianças que abandonaram a escola pelos seguintes motivos:

Resposta: **Dificuldade de acesso à escola: 0**
Desinteresse: 0
Necessidade de trabalhar: 0
Outros: 0

Comentários: A Secretaria não foi notificada pelas unidades escolares sobre casos de abandono na rede.

2) A prefeitura municipal fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam de creches em 2017?

Resposta: **Sim**

Comentários: O setor de vagas da Secretaria Municipal da Educação controla e organiza toda a demanda de creche da cidade.

2.1) Descreva a pesquisa/estudo:

Resposta: **A pesquisa foi realiza por intermédio da análise das fichas de solicitação de matrículas no decorrer do ano, bem como dos relatórios de projeção de salas das Unidades Escolares.**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

2.2) Informe o número de crianças matriculadas na creche:

Resposta: **2523**

Comentários: A Secretaria da Educação atendeu em todas as suas Unidades Escolares modalidade creche respeitando a relação adulto/criança e metragem das salas de aulas. Elaborou convênio de parceria com Instituições sem fins lucrativas, aumentando o percentual de crianças atendidas.

2.3) Informe o número de crianças de 0 a 3 anos não atendidas:

Resposta: **687**

Comentários: Mesmo otimizando todos os espaços destinados à essa modalidade de ensino não foi possível o atendimento de toda a demanda durante o ano letivo, pois todos que buscaram o atendimento no início do ano letivo foram atendidos. O Setor de demanda informa que esse número de necessidade representa as famílias que buscaram atendimento após julho de 2017.

3) A prefeitura municipal fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam de pré-escola em 2017?

Resposta: **Sim**

Comentários: Mediante a análise das solicitações encaminhadas ao Setor de Demanda da Secretaria e da demanda existentes nas Unidades Escolares.

3.1) Descreva a pesquisa/estudo:

Resposta: **Análise dos relatórios de solicitação de vagas do Setor de Demanda da SME e levantamento dos registros de solicitação de matrículas das Unidades Escolares.**

Comentários: -

3.2) Informe o número de crianças matriculadas na pré-escola:

Resposta: **1957**

Comentários: Todos os alunos do Município foram atendidos na modalidade Pré-escola.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

3.2) Informe o número de crianças de 4 a 5 anos não atendidas:

Resposta: **0**

Comentários: Não existe demanda para a Pré-escola, pois todas as crianças que buscaram o atendimento foram atendidas.

4) A prefeitura municipal fez uma pesquisa/estudo para levantar o número de crianças que necessitavam dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) escolar em 2017?

Resposta: **Sim**

Comentários: A Prefeitura Municipal por intermédio da Secretaria Municipal da Educação elabora quadros de projeção do número de crianças para o atendimento nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

4.1) Descreva a pesquisa/estudo:

Resposta: **Relatório de Projeção realizado pelo setor de Supervisão de Ensino, por intermédio da Secretaria Digital.**

Comentários: -

4.2) Informe o número de crianças matriculadas nos Anos Iniciais:

Resposta: **5070**

Comentários: -

4.3) Informe o número de crianças de 6 a 10 anos não atendidas:

Resposta: **0**

Comentários: -

5) A prefeitura aplicou algum programa municipal de avaliação de rendimento escolar no ano de 2017?

Resposta: **Sim, avaliação própria ou prova padronizada**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

6) Que indicador(es) de qualidade foram utilizados pela prefeitura municipal para análise da educação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano)?

Resposta: **IDEB**
IDESP
Outro

Comentários: -

6.1) Referente ao IDEB, informe:

Resposta: **Ano da última avaliação: 2015.00**
Nota do município na última avaliação: 6.50
Meta do município na última avaliação: 6.00

Comentários: -

6.2) Referente ao IDESP, informe:

Resposta: **Ano da última avaliação: 2014.00**
Nota do município na última avaliação: 4.53
Meta do município na última avaliação: 4.44

Comentários: -

6.3) Referente a Outro indicador, informe:

Resposta: **Ano da última avaliação: 2017.00**
Nota do município na última avaliação: 6.50
Meta do município na última avaliação: 6.50

Comentários: O Município aplicou a Avaliação da Aprendizagem em Processo com o intuito levantar as dificuldades da rede e traçar estratégias para superação das expectativas/aprendizagens não alcançadas. Sem o efeito de aplicação de menção. No entanto, considerando os indicadores das Avaliação externas , o município inferi que a rede

7) Há publicação trimestral das receitas e despesas relativas à Educação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

8) O município possui o Plano Municipal de Educação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8.1) Informe o n° da lei:

Resposta: **6046**

Comentários: -

8.2) Informe a data da promulgação:

Resposta: **24/06/2015**

Comentários: -

9) Sobre a infraestrutura de ensino com apoio da Tecnologia, todas as escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) possuem laboratórios ou sala de informática com computadores para os alunos da rede escolar municipal?

Resposta: **Não**

Comentários: -

10) Sobre a infraestrutura das escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano), informe:

Resposta: **Quantidade de escolas adaptadas para receber crianças com deficiência (Rampas e vias de acesso à escola, adaptação de salas de aula, banheiros e áreas de esporte e recreação): 26**
Quantidade de escolas que possuem quadra poliesportiva coberta com dimensões mínimas (18mx30m): 12

Comentários: -

11) Sobre a infraestrutura e necessidade de reparos nas unidades de ensino destinadas à creche, pré-escola e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) do município no ano de 2017, responda:

Resposta: **Quantas unidades de ensino necessitavam de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados, etc) em dezembro de 2017? 20**
Quantas unidades de ensino tiveram seu funcionamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

interrompido ou foram abandonadas por problemas de infraestrutura? 0

Comentários: -

12) Qual a quantidade de dias letivos no ano de 2017?

Resposta: **200**

Comentários: -

13) Qual o piso salarial mensal dos professores no município?

Resposta: **Creche: R$ 2,248.00**
Pré-escola: R$ 1,530.09
Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano): R$ 1,830.97

Comentários: -

14) O município divulga e cumpre o cardápio pré-estabelecido pela nutricionista?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

15) Existe um estudo anual do traçado e tempo de viagem das rotas do transporte escolar?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

15.1) Qual a média de tempo (em minutos)?

Resposta: **45**

Comentários: -

16) Qual a idade média da frota escolar, em anos?

Resposta: **6.70**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

17) Como é feita a preparação da merenda no município?

Resposta: **Cozinha piloto própria**

Comentários: -

18) Existe um controle por meio de relatórios elaborado pela nutricionista que permita atestar as condições físicas/estruturais da cozinha, higienização e acondicionamento dos alimentos e acompanhamento/aceitação do cardápio proposto na rede escolar municipal?

Resposta: **Sim, mensalmente**

Comentários: -

19) Todos os professores da Educação Básica possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, conforme instituído no art. 62 da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

20) O Conselho de Alimentação Escolar elaborou atas que permitam atestar as condições físicas/estruturais da cozinha, higienização e acondicionamento dos alimentos, bem como avaliar o cardápio e sua aceitação pelos alunos, considerando itens como quantidade e qualidade, variedade, respeito aos hábitos locais e regionais, adequação ao horário, conservação e manuseio dos alimentos e condições higiênicas dos locais de preparo e serviço?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

20.1) Qual a quantidade de visitas que o CAE realizou nas escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano) no ano de 2017?

Resposta: **12**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

21) O município utilizou algum programa específico que desenvolveu as competências de leitura e escrita de seus alunos na rede municipal?

Resposta: **Sim**

Comentários: O Município promoveu orientações técnicas em parceria com a Universidade nessa área.

21.1) Qual?

Resposta: **Orientações Técnicas: Formação do Leitor**
Curso de Produção Textual

Comentários: -

21.2) Qual o percentual de cobertura:

Resposta: **No 1° ano: 100.00%**
No 2° ano: 100.00%
No 3° ano: 100.00%
No 4° ano: 100.00%
No 5° ano: 100.00%

Comentários: -

22) Informe o número de turmas no ano de 2017:

Resposta: **Creche: 190**
Pré-escola: 111
Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano): 213

Comentários: -

23) Informe a quantidade de docentes na Secretaria Municipal da Educação no ano de 2017 atuando como:

Resposta: **Professores com atribuição em sala de aula: 618**
Diretores de escola: 30
Vice-diretores de escola: 12
Coordenadores Pedagógicos: 29
Professores que desempenharam outras funções de natureza pedagógica: 19
Professores readaptados que desempenharam funções destituídas de natureza pedagógica: 35
Professores não readaptados que desempenharam funções destituídas de natureza pedagógica: 0
Professores afastados por licença médica: 532

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

Comentários: -

24) Na Rede Municipal de Ensino há atendimento educacional especializado para portadores de necessidades especiais?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

25) Quantos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal possuíam AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) vigente no ano de 2017?

Resposta: **0**

Comentários: Esse procedimento está em andamento, em processo de atualização.

26) Informe o número de retenções (exceto as decorrentes de abandono) registradas no ano de 2017:

Resposta: **Anos Iniciais: 104**
Anos Finais: 0

Comentários: -

27) Informe a quantidade de turmas dos Anos Iniciais que tinham no ano de 2017:

Resposta: **Até 24 alunos: 114**
De 25 a 30 alunos: 98
De 31 a 33 alunos: 1
Acima de 33 alunos: 0

Comentários: -

28) Informe a quantidade de turmas dos Anos Iniciais em que o espaço por aluno em sala de aula (área da sala dividida pelo n° de alunos) era:

Resposta: **Superior ou igual a 1,875 m²: 2**
Superior ou igual a 1,20 e inferior a 1,875 m²: 199
Superior ou igual a 1,00 e inferior a 1,20 m²: 5
Inferior a 1,00 m²: 5

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

29) Informe o número de alunos matriculados dos Anos Iniciais (1° ao 5° ano) por turno no ano de 2017:

Resposta: **Manhã: 1798**
Tarde: 1707
Noite: 0
Período integral: 1565

Comentários: Exceto os estudantes da Educação de Jovens e Adultos.

30) Informe a quantidade de professores efetivos no ano de 2017:

Resposta: **Creche: 120**
Pré-escola: 125
Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano): 225

Comentários: -

31) Informe a quantidade de professores temporários no ano de 2017:

Resposta: **Creche: 73**
Pré-escola: 85
Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano): 256

Comentários: Relação quantitativa de todos os professores temporários que atuaram no Município no ano de 2017, incluindo substituições diárias.

32) Qual foi o número de aulas vagas nos Anos Iniciais (1° ao 5° ano) durante o ano de 2017?

Resposta: **0**

Comentários: -

33) Quantos alunos dos Anos Iniciais (1° ao 5° ano do ensino fundamental), matriculados em escolas municipais, participaram, durante o ano de 2017, de projetos de recuperação ou reforço escolar?

Resposta: **208**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

34) O Conselho Municipal de Educação aprovou as contas da Secretaria Municipal de Educação referente ao exercício de 2016?

Resposta: **Sim**

Comentários: Aprovou com ressalvas e encaminhou os apontamentos para os órgãos responsáveis.

35) Existem ações de aproximação da escola com as famílias e incorporação da comunidade à escola?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

35.1) Quais ações?

Resposta: **As atividades elencadas nos calendários escolares elaborados pelas Unidades.**

Comentários: -

36) Informe a porcentagem de professores efetivos com pós-graduação no ano de 2017:

Resposta: **Creche: 60.50%**
Pré-escola: 74.20%
Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano): 70.20%

Comentários: -

37) Informe a quantidade total (dias) de ausência dos professores por faltas (incluindo os afastamentos legais) para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano):

Resposta: **Faltas injustificadas: 299**
Faltas justificadas: 196
Licença médica: 1951
Licença maternidade/paternidade: 185
Abonos: 1245
Outros (inclusive ausências pontuais amparadas por lei): 60

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

38) Indique o número de escolas da rede pública municipal que possuíam as seguintes etapas no ano de 2017:

Resposta: **Apenas Creche: 5**
Apenas Pré-escola: 0
Apenas Anos Iniciais: 7
Apenas Anos Finais: 0
Creche + Pré-escola: 6
Pré-escola + Anos Iniciais: 8
Anos Iniciais + Anos Finais: 0
Creche + Pré-escola + Anos Iniciais: 4
Creche + Pré-escola + Anos Iniciais + Anos Finais: 0

Comentários: -

39) O Município possui, no planejamento, ações governamentais para enfrentamento ao bullying?

Resposta: **Não**

Comentários: -

40) Quantos estabelecimentos de ensino estavam funcionando em período integral durante o exercício de 2017?

Resposta: **Apenas Creche: 5**
Apenas Pré-escola: 1
Apenas Anos Iniciais: 5
Apenas Anos Finais: 0
Creche + Pré-escola: 3
Pré-escola + Anos Iniciais: 1
Anos Iniciais + Anos Finais: 0
Creche + Pré-escola + Anos Iniciais: 4
Creche + Pré-escola + Anos Iniciais + Anos Finais: 0

Comentários: -

41) Quantos alunos da rede municipal concluíram o ano letivo de 2017 em escolas de tempo integral (7 horas ou mais por dia)?

Resposta: **Creche: 1317**
Pré-escola: 697
Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano): 1565

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

42) O Conselho Municipal de Educação é atuante e demonstra eficácia do controle social?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

42.1) Qual o número de irregularidades apontadas?

Resposta: **3**

Comentários: -

42.2) Quantas irregularidades foram solucionadas?

Resposta: **3**

Comentários: Todas as irregularidades foram sanadas

43) Quanto foi aplicado de recursos municipais, em reais, na capacitação e avaliação do corpo docente municipal em 2017?

Resposta: **Creche: R$ 8,000.00**
Pré-escola: R$ 10,000.00
Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano): R$ 18,341.00

Comentários: -

44) O município utiliza material didático elaborado por empresa terceirizada (livros e/ou apostilas de sistemas de ensino)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

45) Qual a principal razão para pagamento de horas extras para os professores?

Resposta: **Não existe pagamento de horas extras**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

46) Todos os condutores da frota escolar possuem CNH (Carteira Nacional de Habilitação) válida, na categoria "D" ou "E"?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

47) Qual a data de início do ano letivo de 2017?

Resposta: **06/02/2017**

Comentários: -

48) Qual a quantidade total de professores/profissionais de educação em sala de aula para atendimento constante e direto dos alunos da rede municipal?

Resposta: **Creche: 193**
Pré-escola: 116
1° ano - Ensino Fundamental: 61
2° ano - Ensino Fundamental: 60
3° ano - Ensino Fundamental: 65
4° ano - Ensino Fundamental: 64
5° ano - Ensino Fundamental: 59

Comentários: -

50) Houve entrega do material didático (livros, apostilas, etc.) aos alunos na rede municipal?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

50.1) Data da entrega do material:

Resposta: **20/02/2017**

Comentários: -

51) Houve entrega do uniforme escolar à rede municipal no ano de 2017?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

52) Existe um programa de inibição ao absenteísmo de professores em sala de aula (incluindo os afastamentos legais)?

Resposta: **Sim, com benefício financeiro; com processo de perícia médica municipal; com programas de prevenção à saúde do professor**

Comentários: -

53) A Prefeitura/Secretaria da Educação Municipal possui Plano de Cargos e Salários para seus professores?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

53.1) O plano estimula a boa qualidade e a assiduidade dos professores, com avaliação de desempenho e mecanismo de premiação para os melhores resultados de professores (implantação de um regime meritocrático)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

54) Informe o total de horas de treinamento e capacitação oferecidos pelo município destinados a professores no exercício de 2017:

Resposta: **Creche: 64**
Pré-escola: 120
Ciclo I: 180

Comentários: Foram consideradas as horas de treinamento e formação realizadas na Secretaria Municipal da Educação. Os profissionais do quadro do Magistério, também, obtiveram formação continuada durante o ano letivo nos momentos de Horas de Estudos realizadas nas Unidades Escolares

55) Houve entrega do Kit escolar à rede municipal no ano de 2017?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

55.1) Data da entrega:

Resposta: **06/02/2017**

Comentários: -

56) Quantas reuniões foram realizadas pelo Conselho Municipal de Educação no último exercício?

Resposta: **8 ou mais reuniões**

Comentários: -

57) Quanto ao número de profissionais da educação não docentes (Ex: monitor, pedagoga, psicóloga, secretária, etc) atuantes nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1° ao 5° ano), informe:

Resposta: **Número de profissionais ocupantes de cargos de provimento efetivo: 104**
Número de profissionais temporários: 24

Comentários: -

58) O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB vem cumprindo as atribuições de sua competência?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

59) O Conselho de Alimentação Escolar vem cumprindo as atribuições de sua competência?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

63) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário? Não deixe de indicar, por favor, as questões que você considera relevantes, mas não foram – ou o foram apenas superficial e inadequadamente – abordadas nos itens acima. Obrigado.

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

IEGM 2017

I-Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1) O município possui informação sistematizada sobre os gargalos/demanda reprimida de atendimento ambulatorial/hospitalar de média e alta complexidade de referência para a Atenção Básica?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

1.1) Que tipo de sistema?

Resposta: **Próprio**

Comentários: -

1.2) Qual é o tempo médio de espera (em dias) até a primeira consulta?

Resposta: **356**

Comentários: Obtivemos a partir do início da atual gestão, um cenário de grave represamento para agendamento de consultas e exames ambulatoriais que remontam desde 2013, implantamos estratégia de requalificação da fila, com ampliação das agendas e reavaliação das demandas, hora em curso, com expectativa de atualização nos próximos seis meses.

2) O município disponibiliza consultas médicas à distância utilizando instrumentos tecnológicos (telefone, Internet, etc.)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

3) O Município divulga nas UBS em local acessível ao público a escala atualizada de serviço dos profissionais de saúde contendo o nome e o horário de entrada e saída destes servidores?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4) Quantas unidades de saúde (estabelecimentos físicos) possuem AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros)?

Resposta: **4**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

5) Quantas unidades de saúde (estabelecimentos físicos) possuem alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária?

Resposta: **4**

Comentários: conforme regulamento do decreto 12.342/78

6) O município possui gestão de estoque dos materiais/insumos e medicamentos (Ex.: luvas, capotes, gorros, máscaras, seringas, antiinflamatórios, analgésicos, insumos odontológicos) para operacionalização da sua atenção básica: estoque mínimo, variação do estoque?

Resposta: **Sim (informatizada)**

Comentários: -

6.1) Quantas unidades de saúde possuem?

Resposta: **5**

Comentários: -

7) O atendimento nas unidades municipais que prestam assistência em saúde já foi interrompido ou descontinuado por falta de insumos?

Resposta: **Não**

Comentários: -

8) O muncípio possui o componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria estruturado?

Resposta: **Não**

Comentários: -

9) A prefeitura realizou campanha anual ou incentivo em grupos de gestantes para a promoção do aleitamento materno?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

10) Qual o percentual de cobertura da população-alvo, em média, nas campanhas de vacinação?

Resposta: **Referente ao calendário de vacinação do 1° ano de vida: 68.50%**
Referente ao calendário de vacinação do 2° ano de vida: 56.00%
Referente ao calendário da população adulta: 70.00%

Comentários: -

11) O município identifica e mantém registro atualizado dos pacientes de quais fatores de risco/doenças crônicas?

Resposta: **Hipertensão**
Diabetes Mellitus
Obesidade
DPOC - Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica
Outros

Comentários: Outros = Saúde Mental

12) O Conselho Municipal da Saúde aprovou as contas da Secretaria Municipal da Saúde referente ao exercício de 2016?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

13) Os médicos cumprem integralmente sua jornada de trabalho?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

14) As unidades básicas de saúde no município possuem condições técnicas para realização de tratamento supervisionado para os casos de tuberculose?

Resposta: **Sim, todas as UBS possuem**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

15) O município possui controle sobre os casos de tuberculose no ano de 2017?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

15.1) Há pacientes de tuberculose em tratamento no município?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

15.1.1) Informe:

Resposta: **Taxa de cura de tuberculose no município (todos os tipos): 85.00%**
Taxa de cura de tuberculose pulmonar bacilífera no município (todos os tipos): 79.00%

Comentários: -

15.1.2) Informe:

Resposta: **Total de casos novos de tuberculose (todos os tipos) diagnosticados no ano de 2017: 19**
Total de casos novos de tuberculose (todos os tipos) no ano de 2017 com exame anti-HIV realizado: 19
Total de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera diagnosticados no ano de 2017: 7

Comentários: -

16) Qual o percentual de unidades com sala de vacinação com funcionamento em 05 dias da semana?

Resposta: **100.00%**

Comentários: -

17) Os médicos da UBS possuem sistema de controle de ponto eletrônico ou mecânico?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

18) O município disponibiliza serviço de agendamento de consulta médica nas UBSs de forma não presencial?

Resposta: **Não**

Comentários: -

19) Foi realizada ação para a promoção da saúde bucal nas escolas?

Resposta: **Sim, com consulta odontológica das crianças**

Comentários: -

20) Sobre a cobertura populacional das Equipes de Atenção Básica:

Resposta: **Número de Equipes de Saúde da Família (ESF): 13**
Número de Equipes de Atenção Básica (EAB): 6
Número de Equipes de Saúde da Família Equivalentes (ESF equivalentes): 13

Comentários: -

21) Sobre a presença de médicos nas ESF, informe:

Resposta: **Todas as equipes contam com médicos**

Comentários: -

22) Sobre a saúde da mulher na faixa etária de 25 a 64 anos, informe o número de exames realizados pelo município:

Resposta: **Número de exames do procedimento 02.03.01.001-9 Exame citopatológico cervico-vaginal/microflora: 12000**
Número de exames do procedimento 02.03.01.008-6 Exame citopatológico cervico vaginal/microflora-rastreamento: 12000

Comentários: -

23) Qual o número de agentes comunitários de saúde no município?

Resposta: **51**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

24) Quanto à saúde infantil no município no ano de 2017, informe:

Resposta: **Número de nascidos vivos de mães residentes no município (NV): 1299**
Número total de nascidos vivos de mães residentes no município que realizaram 7 ou mais consultas de pré-natal na rede municipal de saúde: 1119
Número de óbitos de crianças com menos de 5 anos de idade (NO): 0

Comentários: -

25) Sobre o Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 2 anos de idade, informe o percentual de cobertura:

Resposta: **Vacina Pentavalente (3ª dose): 70.00%**
Vacina Pneumocócica 10-valente (2ª dose): 75.00%
Vacina Poliomielite (3ª dose): 71.00%
Vacina Tríplice Viral (1ª dose): 69.00%

Comentários: -

26) Existe registro sobre o número de consultas médicas básicas realizadas nas UBSs do município no último ano?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

26.1) Número de consultas médicas básicas realizadas nas UBSs do município no último ano:

Resposta: **96127**

Comentários: -

27) A gestão municipal de saúde realiza sistematicamente a análise e o acompanhamento da situação de saúde como subsídio para o planejamento e a tomada de decisões?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

28) Existe registro do intervalo de tempo médio de espera entre a marcação de consulta em especialidade médica e seu efetivo atendimento na UBS (em dias)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

28.1) Intervalo de tempo médio de espera entre a marcação de consulta em especialidade médica e seu efetivo atendimento na UBS (em dias):

Resposta: **30**

Comentários: -

29) O Conselho Municipal da Saúde é atuante e demonstra eficácia do controle social?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

29.1) Qual o número de irregularidades apontadas?

Resposta: **4**

Comentários: -

29.2) Quantas irregularidades foram solucionadas?

Resposta: **3**

Comentários: -

29.3) Quantas reuniões foram realizadas pelo Conselho Municipal de Saúde em 2017?

Resposta: **15**

Comentários: -

30) Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.

Resposta: **Número de notificações de agravos com o campo "Ocupação"**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

preenchido com o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) correspondente, na versão disponibilizada pelo Sinan, em determinado ano e local de ocorrência do caso: 34
Número total de casos de agravos relacionados ao trabalho notificados, em determinado ano e local de ocorrência: 34

Comentários: -

31) Qual a principal razão para pagamento de horas extras para os médicos?

Resposta: **Não existe pagamento de horas extras**

Comentários: -

32) A equipe de atenção básica desenvolve ações regulares de planejamento familiar e oferta métodos contraceptivos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

33) Sobre a dengue no município em 2017, informe:

Resposta: **Número de casos diagnosticados: 21**
Número de óbitos: 0
Número de imóveis visitados no ciclo I: 42735
Número de imóveis visitados no ciclo II: 46677
Número de imóveis visitados no ciclo III: 42906
Número de imóveis visitados no ciclo IV: 47454
Número de imóveis visitados no ciclo V: 0
Número de imóveis visitados no ciclo VI: 0
Número total de imóveis da área urbana do município: 49743

Comentários: -

34) O município possui Plano Municipal da Saúde atualizado, contendo metas físico-financeiras quantificáveis?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

35) Existem ações conjuntas com outras secretarias municipais para prevenção e combate às drogas?

Resposta: **Sim**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

Comentários: -

35.1) Quais?

Resposta: **Secretaria de assistência social e secretaria de educação**

Comentários: -

36) A Prefeitura possui estatística de número de dependentes químicos (drogas ilícitas)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

36.1) Quantos dependentes químicos?

Resposta: **120**

Comentários: -

36.2) Quantos foram recuperados?

Resposta: **40**

Comentários: -

37) Qual a quantidade de médicos ativos do município em Dezembro de 2017?

Resposta: **20h: 59**
30h: 0
40h: 13

Comentários: -

38) Qual o intervalo de tempo médio de espera, em dias, entre a marcação de exames clínicos solicitados na consulta na UBS e sua efetiva realização?

Resposta: **7**

Comentários: bioquímicos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

39) O município possui Ouvidoria da Saúde implantada?

Resposta: **Não**

Comentários: -

40) Houve a realização de audiências públicas quadrimestrais da Saúde?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

41) O Fundo Municipal movimenta todos os recursos da Saúde mediante contas bancárias próprias?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

42) O município tem implantado o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

42.1) Quantos estabelecimentos farmacêuticos (farmácias e centrais de abastecimento farmacêutico) da Atenção Básica existem no Município?

Resposta: **4**

Comentários: -

42.2) Quantos destes estabelecimentos farmacêuticos têm implantado o sistema Hórus ou envia o conjunto de dados por meio do serviço WebService?

Resposta: **4**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

43) Existe controle de resolutividade dos atendimentos dos pacientes?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

43.1) Qual o percentual de resolutividade?

Resposta: **80.00%**

Comentários: -

44) Sobre as internações clínicas de pacientes residentes no município ocorridas em 2017, informe:

Resposta: **Quantidade de internações clínicas ocorridas no município: 8434**
Quantidade de internações por doenças evitáveis por imunização e outras DIP: 0
Quantidade de internações por anemia: 40
Quantidade de internações por pneumonias bacterianas: 260
Quantidade de internações por asma: 0
Quantidade de internações por bronquites: 0
Quantidade de internações por hipertensão: 17
Quantidade de internações por insuficiência cardíaca: 194
Quantidade de internações por diabetes mellitus: 0
Quantidade de internações por epilepsias: 0
Quantidade de internações por infecção no rim e trato urinário: 58
Quantidade de internações por doença inflamatória nos órgãos pélvicos femininos: 23
Quantidade de internações por outras doenças sensíveis à atenção básica: 0

Comentários: -

45) Houve aprovação da Gestão da Saúde pelo Conselho Municipal de Saúde?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

46) Informe a quantidade de internações de residentes do município em estabelecimentos de saúde no ano de 2017:

Resposta: **Por Hepatite A: 1**
Por Diarréia: 44
Por doença Diarreica Aguda (DDA): 0

Comentários: -

47) Qual o percentual de cobertura vacinal para influenza em maiores de 60 anos?

Resposta: **81.00%**

Comentários: -

48) Sobre a infraestrutura e necessidade de reparos nas unidades de saúde do município no ano de 2017, responda:

Resposta: **Quantidade de unidades de saúde que necessitavam de reparos (conserto de janelas, rachaduras, infiltrações, fiação elétrica, substituição de azulejos danificados, etc) em dezembro de 2017: 3**
Quantidade de unidades de saúde que tiveram seu funcionamento interrompido ou foram abandonadas por problemas de infraestrutura: 0

Comentários: -

49) Sobre saúde materna e infantil no ano de 2017, informe:

Resposta: **Número de testes realizados para o diagnóstico da sífilis entre gestantes: 1884**
Número de partos normais do SUS: 333
Número de partos cesarianos do SUS: 966
Número de óbitos maternos (ocorridos após o término da gravidez referente a causas ligadas ao parto, puerpério e a gravidez) - NOM: 0
Número de casos novos de sífilis congênita em menores de 1 ano de idade: 4

Comentários: -

50) Sobre ações de matriciamento sistemático realizadas por Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) com equipes de Atenção Básica:

Resposta: **N° de CAPS com pelo menos 12 registros de matriciamento da Atenção Básica no ano: 1**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

Total de CAPS habilitados: 1

Comentários: -

51) As despesas consideradas, para fins de apuração do mínimo constitucional de aplicação de recursos próprios em saúde, foram de responsabilidade específica do setor de saúde e com recursos municipais movimentados somente pelo Fundo Municipal de Saúde?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

52) Existe controle de tempo de atendimento dos pacientes nas UBS (horário de entrada x horário de atendimento médico)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

52.1) Qual tempo médio de atendimento?

Resposta: **60 minutos**

Comentários: -

53) Sobre cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica:

Resposta: **Número de equipes de Saúde da Família com saúde bucal (ESB): 7**
Número de equipes de Atenção Básica parametrizadas com saúde bucal (ESB equivalentes): 6

Comentários: -

54) Qual a quantidade de unidades de saúde (estabelecimentos físicos) existentes no município em 2017?

Resposta: **19**

Comentários: -

55) O Município implantou e/ou estruturou a Central de Regulação da Saúde no Município?

Resposta: **Sim**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

Comentários: -

56) Há controle do fluxo dos relatórios de referência e contra referência por especialidade?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

56.1) O controle é informatizado?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

57) O Município possui protocolos de encaminhamento para realização de exames médicos e de consultas de especialidades para as referências?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

58) A Prefeitura/Secretaria da Saúde Municipal possui Plano de Cargos e Salários para seus profissionais de saúde?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

58.1) Qual o número da lei?

Resposta: **Decreto 7.421 de 28/11/2017**

Comentários: -

59) A gestão municipal remunera e premia os trabalhadores considerando o desempenho de acordo com metas e resultados pactuados com as equipes de atenção básica?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

61) O apoio financeiro (cooperação financeira) dado, durante o exercício de 2017, pelo Estado ao município para cumprimento das responsabilidades previstas na legislação relacionada ao SUS é adequado?

Resposta: **Não**

Comentários: -

61.1) Informe o valor total referente ao Repasse Estadual recebido pelo município em 2017:

Resposta: **R$ 369,441.75**

Comentários: -

61.2) Informe o valor total referente ao Repasse Federal recebido pelo município em 2017:

Resposta: **R$ 28,474,055.72**

Comentários: -

62) O apoio técnico (cooperação técnica) dado, durante o exercício de 2017, pelo Estado ao município para cumprimento das responsabilidades previstas na legislação relacionada ao SUS é adequado?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

62.1) Informe qual(is) o(s) principal(is) apoio(s) técnico(s) recebidos pelo município em 2017:

Resposta: **Formação de gestores, atualização oftalmológica (teste do olhinho), alta responsável, educação permanente, arboviroses, reabilitação neuro-motora.**

Comentários: -

63) O apoio financeiro dado pelo Estado para financiamento do componente básico da Assistência Farmacêutica, inclusive por intermédio do Programa Dose Certa, foi executado de acordo com o pactuado na Comissão Intergestores Bipartite?

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

Resposta: **Não**

Comentários: -

64) O prazo de 10 dias úteis para liberação dos resultados dos exames de Dengue (IgM) é cumprido pelo LACEN estadual?

Resposta: **Sempre**

Comentários: -

65) Os exames acetilcolinesterase nos trabalhadores que utilizam inseticidas organofosforados e carbamatos nas atividades de controle vetorial:

Resposta: **São realizados pelo município ao menos duas vezes ao ano**

Comentários: -

66) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário? Não deixe de indicar, por favor, as questões que você considera relevantes, mas não foram – ou o foram apenas superficial e inadequadamente – abordadas nos itens acima. Obrigado.

Resposta: **Sim**

Comentários: Questões redundantes.. ex 22

66.1) Utilize o espaço abaixo para registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário.

Resposta: **Rigidez quanto à circunstância do ano investigado, melhorar a exploração do Plano Municipal de Saúde, ou seja qual entendimento acerca da realidade municipal e as estratégias adotadas para a resolução dos indicativos**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

IEGM 2017

I-Amb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1) Sobre o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) – Lei n° 12.305/2010 –, informe:

Resposta: **Instrumento normativo publicado ou promulgado**

Comentários: Lei 6.452 de 2018 - Institui o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PMGIRS e dá outras providências

2) A prefeitura municipal realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos?

Resposta: **Sim**

Comentários: Sim, possui contrato vigente com a Cooperativa COOCASSIS.

2.1) Descreva o processo de destinação da coleta seletiva:

Resposta: **A Coleta Seletiva é realizada pela COOCASSIS, que pesa o material separado e embalado e depois o comercializa, apresentando as Notas Fiscais para a Prefeitura Municipal mensalmente.**

Comentários: -

2.2) Informe:

Resposta: **Número de domicílios atendidos pela coleta seletiva: 33000**
Número total de domicílios existentes no município em 2017: 33000

Comentários: A adesão é de aproximadamente 50% dos munícipes. Quem faz a coleta é a Cooperativa, através de Contrato. A COLETA COBRE 100% DO MUNICÍPIO.

3) A prefeitura possui Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil elaborado e implantado de acordo com a resolução CONAMA 307/2002 e suas alterações?

Resposta: **Não**

Comentários: o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PMGIRS já engloba esta questão.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

3.2) Por que motivo a prefeitura municipal ainda não possui Plano de Resíduos da Construção Civil implantado?

Resposta: **Plano enviado para aprovação legislativa**

Comentários: o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PMGIRS já engloba esta questão.

4) O município possui controle ou registro das autuações realizadas por queimada urbana?

Resposta: **Sim**

Comentários: Os casos de queimada urbana são abertos a partir da ocorrência ser relatada e os proprietários dos lotes são autuados.

5) Sobre programa ou ação de educação ambiental na rede escolar municipal, informe:

Resposta: **19**

Comentários: -

6) A prefeitura municipal estimula entre seus órgãos e entidades de sua responsabilidade projetos e/ou ações que promovam o uso racional de recursos naturais? (ex.: implantação de dispositivos para uso racional da água, coleta seletiva, reuso ou reciclagem de material entre outros)?

Resposta: **Sim, para todos os órgãos e entidades**

Comentários: -

6.1) Descreva sucintamente:

Resposta: **Programa Prefeitura Sem Papel, Reciclagem de materiais, economia de energia, programa A3P e Município Verde-Azul.**

Comentários: -

7) A prefeitura participa de alguma instância de planejamento e gestão regional (tais como comitê de bacia, conselho regional/metropolitano, conselho gestor de APA - Área de proteção Ambiental), que promova a melhoria continua da gestão ambiental municipal e da região em que está inserida?

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

Resposta: **Sim**

Comentários: Comitê de Bacias Hidragráficas, Conselho Municipal do Meio Ambiente, CIVAP, entre outros.

7.1) Descreva quais as ações e medidas:

Resposta: **Comitê de Bacias Hidragráficas, Conselho Municipal do Meio Ambiente, CIVAP, entre outros. São ouvidas as diretrizes, sugestões e participações dos membros/conselheiros e aplicadas as melhorias no contexto municipal.**

Comentários: -

8) A prefeitura possui ou participa de algum programa ou ação que promovam a melhoria continua da qualidade ambiental no município?

Resposta: **Sim**

Comentários: A3P e Município Verde-Azul, Programa Assis Limpa, ações de conscientização, fiscalização e mobilização das comunidades locais.

8.1) Qual?

Resposta: **A3P e Município Verde-Azul, Programa Assis Limpa, ações de conscientização, fiscalização e mobilização das comunidades locais.**

Comentários: -

9) A prefeitura possui alguma estrutura organizacional para tratar de assuntos ligados ao Meio Ambiente Municipal?

Resposta: **Sim**

Comentários: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

10) A prefeitura participou de treinamento oferecido pelo Corpo de Bombeiros para brigadas antifogo ou planos para desastres naturais ou ações de contingência ou similares (privilegiando a participação de membros da Guarda Municipal, Defesa Civil, Tiro de Guerra, brigadistas de indústrias, usinas e empresas etc, inclusive para os municípios que possuem Unidades de Corpo de Bombeiros)?

Resposta: **Sim, na maior parte**

Comentários: Existem funcionários com o treinamento de brigadistas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

11) O município possui seu Plano Municipal de Saneamento Básico instituído?

Resposta: **Sim**

Comentários: Lei 6399/17 Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico para os serviços de Água e Esgoto e institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

11.1) Quais são os instrumentos normativos que tratam do Plano Municipal de Saneamento Básico?

Resposta: **Lei Municipal - 6399/17**

Comentários: -

12) Quanto à arborização urbana, o pessoal da prefeitura responsável por manutenção das árvores é devidamente orientado/treinado para realizar a poda de maneira correta?

Resposta: **Sim**

Comentários: Sim, a prefeitura capacita e orienta seus funcionários através do Engenheiro Florestal, Mestre e Doutor, o Secretário Fábio Ávila Nossack que também acompanha os trabalhos.

13) Existe registro do percentual da população do município abrangida pelo serviço de fornecimento de água tratada?

Resposta: **Sim**

Comentários: 99%

13.1) Informe o percentual

Resposta: **99.00%**

Comentários: -

14) O município ainda lança, a céu aberto (lixões), seus resíduos sólidos? (LF n° 12.305/10, art. 47, II)

Resposta: **Não**

Comentários: O Município leva seu resíduo domiciliar para o Aterro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

Sanitário em Quatá.

15) O município possui cronograma de manunteção preventiva ou de substituição da frota municipal?

Resposta: **Sim**

Comentários: Faz parte da rotina da Prefeitura, inclusive para demonstrar ao Programa do Município Verde-Azul, a realização das medições, dos laudos de testes e manutenção da frota.

16) Existem ações e medidas de contingenciamento para os períodos de estiagem?

Resposta: **Não**

Comentários: Não houve necessidade até o momento.

17) Existem ações e medidas de contingenciamento para provisão de água potável e de uso comum para a Rede Municipal de Ensino?

Resposta: **Não**

Comentários: A água do município é também proveniente de poços e possui agua em abundância e em qualidade.

18) Existem ações e medidas de contingenciamento para provisão de água potável e de uso comum para a rede municipal da Atenção Básica da Saúde?

Resposta: **Sim**

Comentários: Existem reservas nos próprios departamentos e a água do município é também proveniente de poços e possui agua em abundância e em qualidade.

18.1) Descreva quais as ações e medidas:

Resposta: **Existem reservas nos próprios departamentos para reservação e a água do município é também proveniente de poços e possui agua em abundância e em qualidade.**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

19) Há um plano emergencial com ações para fornecimento de água potável à população em caso de sua escassez?

Resposta: **Não**

Comentários: -

20) O município participa do programa Município VerdeAzul?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

21) O município está habilitado junto ao CONSEMA para licenciar os empreendimentos de impacto local de conformidade com a Deliberação Normativa Consema 01/2014?

Resposta: **Não**

Comentários: -

22) A disposição final de resíduos sólidos é feita em consórcio com municípios da região?

Resposta: **Não**

Comentários: Em breve deverá ser.

23) Todos os servidores da estrutura de Meio Ambiente possuem formação na área natural e/ou humana?

Resposta: **Não**

Comentários: Nem todos.

23.1) Qual o percentual dos servidores que possuem?

Resposta: **20.00%**

Comentários: -

24) A estrutura de Meio Ambiente encontra-se em nível de primeiro escalão no organograma da prefeitura?

Resposta: **Sim**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

Comentários: -

25) Quanto aos resíduos da construção civil, quem é o responsável pela triagem dos resíduos?

Resposta: **Gerador dos resíduos**

Comentários: -

26) O município possui área de aterro sanitário ou industrial?

Resposta: **Não**

Comentários: Desativado por interdição desde 2014/2015.

27) Os serviços de abastecimento e distribuição de água são executados de forma direta pelo município?

Resposta: **Não**

Comentários: -

27.1) Citar a autarquia/empresa estatal/empresa contratada:

Resposta: **SABESP**

Comentários: -

27.2) Os serviços são realizados por meio de:

Resposta: **CONTRATO DE PROGRAMA AINDA EM DISCUSSÃO SOBRE A RENOVAÇÃO.**

Comentários: -

27.3) Em quantos anos está prevista a prestação do serviço?

Resposta: **30**

Comentários: -

28) Os serviços de coleta e tratamento de esgoto são executados de forma direta pelo Município?

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

28.1) Citar a autarquia/empresa estata/empresa contratada:

Resposta: **SABESP**

Comentários: -

28.2) Os serviços são realizados por meio de:

Resposta: **CONTRATO DE PROGRAMA COM RENOVAÇÃO EM DISCUSSÃO**

Comentários: -

28.3) Em quantos anos está prevista a prestação do serviço?

Resposta: **30**

Comentários: -

29) Os serviços de coleta e disposição final de rejeitos e resíduos sólidos são executados de forma direta pelo município?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

32) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário? Não deixe de indicar, por favor, as questões que você considera relevantes, mas não foram – ou o foram apenas superficial e inadequadamente – abordadas nos itens acima. Obrigado.

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

IEGM 2017

I-Cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1) O município possui a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC estruturada? (Lei n° 12.608/2012)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

2) A prefeitura municipal possui local físico com sala e telefone para atendimento de ocorrências de Defesa Civil?

Resposta: **Não**

Comentários: -

3) O município está cadastrado no sistema da Defesa Civil estadual denominado SIDEC (Sistema Integrado de Defesa Civil)? www.sidec.sp.gov.br

Resposta: **Sim**

Comentários: -

4) O município utiliza alguma forma de registro eletrônico para cadastramento de ocorrência de Defesa Civil?

Resposta: **Não**

Comentários: -

5) O município possui algum tipo de levantamento para identificação de risco para intervenções do Poder Público?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

6) O município possui Plano de Contingência de Defesa Civil?

Resposta: **Não**

Comentários: O município não possui vez que as ocorrências não demandam de necessidade de intervenções.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

7) O município está listado no Programa Construindo Cidades Resilientes, do Escritório das Nações Unidas para Redução de Riscos de Desastres?

Resposta: **Não**

Comentários: -

8) O município capacita seus agentes para ações municipais de Defesa Civil?

Resposta: **Não**

Comentários: -

9) Se o município possui mais de 20.000 habitantes, foi elaborado seu Plano de Mobilidade Urbana? (LF n° 12.587/12, art. 24, §3°)

Resposta: **Não**

Comentários: em fase de análise e pré licitação.

10) O município possui um estudo de avaliação da segurança de todas as escolas e centros de saúde atualizado?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

11) As vias públicas pavimentadas estão devidamente sinalizadas (vertical e horizontalmente) de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação? CTB, art. 88

Resposta: **Sim - Todas as vias públicas**

Comentários: -

12) Há manutenção adequada das vias públicas no município?

Resposta: **Sim - A maior parte das vias**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

12.1) Sobre pavimentação / manutenção das vias públicas:

Resposta: **Qual o orçamento previsto? R$ 1,000,000.00**
Qual o valor liquidado? R$ 1,378,536.49

Comentários: -

13) Qual o número de mortes por acidente de trânsito no município em 2017?

Resposta: **15**

Comentários: 06 áreas urbanas e 09 na rodovia

14) Qual o número de acidentes de trânsito no município em 2017?

Resposta: **0**

Comentários: ainda não foi contabilizado os dados do ano de 2017, estando os mesmos em fase de fechamento.

15) O município possui ameaças potenciais mapeadas?

Resposta: **Não**

Comentários: -

16) O município utiliza sistemas de alerta e alarme para desastres?

Resposta: **Não**

Comentários: -

17) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário? Não deixe de indicar, por favor, as questões que você considera relevantes, mas não foram – ou o foram apenas superficial e inadequadamente – abordadas nos itens acima. Obrigado.

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

IEGM 2017

I-Gov TI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

1) A prefeitura municipal possui um PDTI – Plano Diretor de Tecnologia da Informação – vigente que estabeleça diretrizes e metas de atingimento no futuro?

Resposta: **Não possui PDTI**

Comentários: -

2) A prefeitura municipal possui um documento formal publicado que estabeleça procedimentos quanto ao uso da TI pelos funcionários municipais, conhecido como Política de Uso Aceitável ou Política de Segurança da Informação?

Resposta: **Não**

Comentários: -

3) A prefeitura municipal possui um quadro com funcionários de área de Tecnologia da Informação?

Resposta: **Sim, com funcionários efetivos e temporários**

Comentários: -

4) A prefeitura municipal define as competências necessárias para as atividades de seu pessoal de TI (área de formação, especialização, etc.)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5) A prefeitura disponibiliza, periodicamente, programas de capacitação e atualização para o pessoal de TI?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

5.1) Qual a periodicidade?

Resposta: **Anual**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

6) A prefeitura mantém site na Internet com informações atualizadas (semanalmente)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

7) Há publicação dos valores dos subsídios e da remuneração dos cargos e empregos públicos?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

8) Os dados e documentos relativos a contratos de processos licitatórios são divulgados na Internet?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9) Os dados relativos à transparência na gestão fiscal (planejamento, execução orçamentária, parecer prévio, etc.) são divulgados na página eletrônica do Município? (LRF, art. 48)

Resposta: **Sim**

Comentários: -

9.1) Quais?

Resposta: **PPA, LDO e LOA**
Balanços de exercício
Parecer prévio do TCE
RGF
RREO

Comentários: -

10) Sobre as compras públicas (licitações) que tenham como objeto equipamentos de TI, softwares ou serviços que envolvam a Tecnologia da Informação, responda:

Resposta: **Há participação do pessoal de TI no processo de compra (especificação técnica, comissão de julgamento, recebimento do objeto)**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

Comentários: -

11) Sobre os dados da Dívida Ativa da prefeitura municipal, responda:

Resposta: **Os dados são armazenados de forma eletrônica em um banco de dados e seu conteúdo está na gerência indireta do município, ou seja, está em sistemas terceirizados**

Comentários: -

11.1) Caso os dados sejam armazenados de forma eletrônica, há controle eletrônico dos prazos de lançamento da Dívida Ativa (art. 173 CTN)?

Resposta: **Não**

Comentários: -

12) Sobre os dados do IPTU do município, responda:

Resposta: **Os dados são armazenados de forma eletrônica em um banco de dados e seu conteúdo está na gerência indireta do município, ou seja, está em sistemas terceirizados**

Comentários: -

13) Sobre a arrecadação tributária municipal, no que diz respeito ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), responda:

Resposta: **A prefeitura possui nota fiscal eletrônica (NFE) e os dados de contribuintes estão em sua posse indireta, ou seja, gerenciados ou administrados por empresas terceirizadas**

Comentários: -

14) Sobre compras públicas (licitações) que tenham por objetivo desenvolvimento, melhoria ou manutenção de software, responda qual métrica é utilizada para determinar o tamanho do software (e consequentemente o prazo e custo):

Resposta: **Não existe métrica**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

15) Os dados e documentos relativos a editais dos processos licitatórios são divulgados na Internet?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

16) Há uso de tecnologia (internet) para as modalidades de licitação (compras eletrônicas)?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

16.1) Que tecnologia (intenet) é utilizada para as modalidades de licitação (compras eletrônicas)?

Resposta: **Outros**

Comentários: BLL

17) Há divulgação dos tributos arrecadados?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

18) Os sistemas e softwares disponibilizados são divulgados aos usuários e eles recebem treinamento para sua utilização?

Resposta: **Sim, é divulgado e há treinamento**

Comentários: -

19) O município possui legislação municipal que trata de Acesso à Informação?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

20) Os dados relativos a atas da comissão de licitação de processos licitatórios são divulgados na Internet?

Resposta: **Sim**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

IEGM 2017

I-Gov TI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Comentários: -

21) O sistema Audesp é uma ferramenta de TI levada em consideração na gestão da política do chefe do executivo municipal?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

19.1) Descreva como:

Resposta: **Através dos relatórios de acompanhamento**

Comentários: -

22) O sistema de controle interno faz uso dos alertas do Sistema Audesp?

Resposta: **Não**

Comentários: -

23) A Prefeitura criou o Serviço de Informação ao Cidadão? (LF n° 12.527/11, art. 9°)

Resposta: **Sim**

Comentários: -

24) Com mais de 10.000 habitantes, há divulgação, em página eletrônica, de repasses a entidades do 3° setor, informações sobre licitações e ações governamentais? (LF n° 12.527/11, art. 8°, § 1°)

Resposta: **Sim**

Comentários: -

25) Há divulgação, em página eletrônica, em tempo real, das receitas arrecadadas e a espécie de despesa que está sendo realizada, indicando valor, fornecedor e, se for o caso, o tipo da licitação realizada? (LRF, art. 48-A)

Resposta: **Sim**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

25.1) Quais informações?

Resposta: **Atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa e da sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;**
Do lançamento e do recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Comentários: -

26) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficam disponíveis, durante todo o exercício, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade? (LRF, art. 49)

Resposta: **Sim**

Comentários: -

27) Houve publicação ou divulgação do RGF?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

28) Há publicação e divulgação do RREO?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

29) Houve encaminhamento à União das informações alusivas às contas do ano anterior?

Resposta: **Sim**

Comentários: -

30) Gostaria de registrar suas impressões, comentários e sugestões a respeito do presente questionário? Não deixe de indicar, por favor, as questões que você considera relevantes, mas não foram – ou o foram apenas superficial e inadequadamente – abordadas nos itens acima. Obrigado.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

IEGM 2017

I-Gov TI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Resposta: **Não**

Comentários: -

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU2-L213-4VRP-4V16

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município: Assis
Poder: EXECUTIVO
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Exercício: 201
Mês: 1

Em R$

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c = b - a)
RECEITAS CORRENTES	237.972.609,78	237.972.609,78	242.337.950,54	4.365.340,76
Receita Tributária	55.669.000,00	55.669.000,00	55.310.605,24	-358.394,76
Impostos	54.500.000,00	54.500.000,00	54.032.760,45	-467.239,55
Taxas	1.165.800,00	1.165.800,00	1.266.138,44	100.338,44
Contribuição de Melhoria	3.200,00	3.200,00	11.706,35	8.506,35
Receita de Contribuições	5.610.000,00	5.610.000,00	4.723.722,30	-886.277,70
Contribuição de Iluminação Pública	5.610.000,00	5.610.000,00	4.723.722,30	-886.277,70
Receita Patrimonial	1.766.700,00	1.766.700,00	1.597.712,93	-168.987,07
Receitas Imobiliárias	120.000,00	120.000,00	161.431,70	41.431,70
Receitas de Valores Mobiliários	1.563.500,00	1.563.500,00	1.338.444,67	-225.055,33
Receita de Concessões e Permissões	83.200,00	83.200,00	97.836,56	14.636,56
Receita de Serviços	733.600,00	733.600,00	901.555,73	167.955,73
Transferências Correntes	156.883.909,78	156.883.909,78	164.077.027,72	7.193.117,94
Transferências Intergovernamentais	155.077.703,78	155.077.703,78	161.846.795,79	6.769.092,01
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
Transferências de Convênios	1.806.206,00	1.806.206,00	2.229.231,93	423.025,93
Outras Receitas	17.309.400,00	17.309.400,00	15.727.326,62	-1.582.073,38
Multas e Juros de Mora	3.049.400,00	3.049.400,00	6.106.944,24	3.057.544,24
Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	632.064,26	532.064,26
Receita da Dívida Ativa	14.160.000,00	14.160.000,00	8.596.595,54	-5.563.404,46
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	391.722,58	391.722,58
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.529.219,50	2.529.219,50
Transferência de Capital	0,00	0,00	2.529.219,50	2.529.219,50
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	569.312,29	569.312,29

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i = e - f)
DESPESAS CORRENTES	206.140.279,77	220.145.632,93	217.002.548,27	216.470.595,01	212.892.395,94	3.143.084
Pessoal e Encargos Sociais	124.568.848,25	136.100.916,07	135.400.154,10	135.400.154,10	133.121.750,62	700.761
Juros e Encargos da Dívida	1.051.000,00	1.013.160,00	1.013.071,39	1.013.071,39	1.013.071,39	88
Outras Despesas Correntes	80.520.431,52	83.031.556,86	80.589.322,78	80.057.369,52	78.757.573,93	2.442.234
DESPESAS DE CAPITAL	2.810.450,00	7.535.268,54	5.054.620,20	4.610.663,25	4.400.461,15	2.480.648
Investimentos	2.810.450,00	7.535.268,54	5.054.620,20	4.610.663,25	4.400.461,15	2.480.648
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	211.450.729,77	227.680.901,47	222.057.168,47	221.081.258,26	217.292.857,09	5.623.733
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	5.937.000,01	5.429.627,02	5.429.627,02	5.429.627,02	5.429.627,02	0
Amortização da Dívida Interna	5.937.000,01	5.429.627,02	5.429.627,02	5.429.627,02	5.429.627,02	0
Outras Dívidas	5.937.000,01	5.429.627,02	5.429.627,02	5.429.627,02	5.429.627,02	0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVL-JDR3-4VVO-F0KO

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c = b - a)
Transferências de Convênios	0,00	0,00	1.959.907,21	1.959.907,21
Subtotal das Receitas (I)	237.972.609,78	237.972.609,78	244.867.170,04	6.894.560,26
REFINANCIAMENTO (II)				0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	237.972.609,78	237.972.609,78	244.867.170,04	6.894.560,26
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	237.972.609,78	237.972.609,78	244.867.170,04	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	4.282.656,20			
Superávit Financeiro	4.282.656,20			

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	217.387.729,78	233.110.528,49	227.486.795,49	226.510.885,28	222.722.484,11	5.623.733,00
SUPERÁVIT (IX)	20.584.880,00	4.862.081,29	17.380.374,55			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	237.972.609,78	237.972.609,78	244.867.170,04	226.510.885,28	222.722.484,11	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVL-JDR3-4VVO-F0KO

ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS

Município: Assis
Poder: EXECUTIVO
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Exercício: 2017
Mês: 12

Valores em R$

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f = a + b - d -
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	792.962,94	531.953,26	719.451,90	719.451,90	51.161,40	554.302
Pessoal e Encargos Sociais						0
Juros e Encargos da Dívida						0
Outras Despesas Correntes	792.962,94	531.953,26	719.451,90	719.451,90	51.161,40	554.302
DESPESA DE CAPITAL	5.126.894,92	443.956,95	2.276.065,21	2.276.065,21	177.281,65	3.117.505
Investimentos	5.126.894,92	443.956,95	2.276.065,21	2.276.065,21	177.281,65	3.117.505
Inversões Financeiras						0
Amortização da Dívida						0
TOTAL	5.919.857,86	975.910,21	2.995.517,11	2.995.517,11	228.443,05	3.671.807,9

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVL-JDR3-4VVO-F0KO

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

Município: Assis
Poder: EXECUTIVO
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Exercício: 2017
Mês: 12

Valores em R$

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f = a + b - d - e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	16.850.076,77	4.110.152,33	2.059.908,16	14.762.799,41	4.137.521
Pessoal e Encargos Sociais	6.731.482,35	2.278.403,48	613.531,93	6.117.950,42	2.278.403
Juros e Encargos da Dívida					0
Outras Despesas Correntes	10.118.594,42	1.831.748,85	1.446.376,23	8.644.848,99	1.859.118
DESPESA DE CAPITAL	5.345.376,20	654.159,05	2.481.363,92	177.281,65	3.340.889
Investimentos	5.345.376,20	654.159,05	2.481.363,92	177.281,65	3.340.889
Inversões Financeiras					0
Amortização da Dívida					0
TOTAL	22.195.452,97	4.764.311,38	4.541.272,08	14.940.081,06	7.478.411,2

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVL-JDR3-4VVO-F0KO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Município: Assis **Exercício:** 2017

Poder: EXECUTIVO **Mês:** 14

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS **Em R$**

RECEITA		
TÍTULOS	**VALOR**	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
Ordinária		180.434.670,80
Vinculada		
Alienação de Bens		
Contribuição de Intervenção no Dominíio Econômico - CIDE	201.091,45	
Educação	51.565.066,29	
Saúde	29.811.925,30	
Trânsito		
Assistência Social	1.385.374,07	
Regime Próprio de Previdência		
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural		
Convênio com Recursos Ordinários	1.322.307,21	
(-) Deduções da Receita Orçamentária	-19.853.265,08	64.432.499,24
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		903.906,52
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		
RESTOS A PAGAR		
Inscritos no período	4.764.311,38	
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR		
Inscritos no período		
DEPÓSITOS		
Recebidos no período	53.335.311,19	
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Conforme Anexo 13-A	72.491.752,64	130.591.375,21
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR		
DISPONÍVEL		
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		
Caixa		
Bancos c/Movimento	13.452.211,38	
Aplicações Financeiras		
Aplicações Financeiras - RPPS		13.452.211,38
TOTAL		**389.814.663,15**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVL-JDR3-4VVO-F0KO

Município: Assis **Exercício:** 2017

Poder: EXECUTIVO **Mês:** 14

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS **Em R$**

DESPESA		
TÍTULOS	**VALOR**	
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Ordinária		59.943.746,23
Vinculada		
Alienação de Bens		
Contribuição de Intervenção no Dominío Econômico - CIDE		
Educação	78.450.743,47	
Saúde	79.205.302,80	
Trânsito	1.762.090,43	
Assistência Social	7.351.719,56	
Regime Próprio de Previdência		
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural		
Convênio com Recursos Ordinários	773.193,00	167.543.049,26
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		17.919.932,25
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		
RESTOS A PAGAR		
Liquidados no período	4.541.272,08	
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR		
Liquidados no período		
DEPÓSITOS		
Restituições no período	50.665.149,81	
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Conforme Anexo 13-A	72.467.069,20	127.673.491,09
SALDO EM ESPÉCIE P/ O EXERCÍCIO SEGUINTE		
DISPONÍVEL		
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		
Caixa		
Bancos c/Movimento	16.734.444,32	
Aplicações Financeiras		
Aplicações Financeiras - RPPS		16.734.444,32
TOTAL		**389.814.663,15**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVL-JDR3-4VVO-F0KO

ANEXO 13-A - DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA E DESPESA QUE CONSTITUEM O TÍTULO DE "DIVERSAS CONTAS" DO BALANÇO FINANCEIRO

Município: Assis
Poder: EXECUTIVO
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Exercício: 2017
Mês: 13

EM R$

DISCRIMINAÇÃO	MOVIMENTO DO PERÍODO		RESULTADO DO PERÍODO	
	DÉBITO	CRÉDITO	RECEITA	DESPESA
ATIVO CIRCULANTE	40.911.438,81	44.902.661,39	4.371.345,74	380.123,
Créditos a Curto Prazo	23.081.732,53	23.081.732,53		
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.549.729,03	6.872.023,35	4.322.294,32	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00		
Estoques	15.230.925,83	14.850.802,67		380.123,
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	49.051,42	98.102,84	49.051,42	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	30.338.417,07	25.438.470,43	4.559.039,31	9.458.985,
Créditos a Longo Prazo	20.308.496,97	24.867.536,28	4.559.039,31	
Imobilizado	10.029.920,10	570.934,15		9.458.985,
PASSIVO CIRCULANTE	272.012.542,63	256.001.033,84	2.798.736,79	18.810.245,
Obrigações Trabalhistas, Previdênciárias e Assistenciais	150.664.640,01	142.956.590,77		7.708.049,
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	7.919.387,83	5.858.848,93		2.060.538,
Fornecedores e Contas a Pagar	74.238.242,89	77.036.979,68	2.798.736,79	
Obrigações Fiscais de Curto Prazo	3.752.401,86	3.752.401,86		
Demais Obrigações a Curto Prazo	35.437.870,04	26.396.212,60		9.041.657,
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	27.028.748,63	39.364.062,89	12.806.420,84	471.106,
Obrigações Trabalhistas, Previdênciárias e Assistenciais	18.815.847,13	27.847.299,79	9.031.452,66	
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.560.000,00	1.088.893,42		471.106,58
Fornecedores a Longo Prazo	6.652.901,50	10.427.869,68	3.774.968,18	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	234.592.981,99	234.643.954,76	50.972,77	
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	46.214.936,41	2.868.328,48		43.346.607,93
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	35.611.166,82	83.516.404,01	47.905.237,19	
TOTAL	686.710.232,36	686.734.915,80	72.491.752,64	72.467.069,20

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVL-JDR3-4VVO-F0KO8

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Assis
Poder: EXECUTIVO
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Exercício: 2017
Mês: 14
EM R$

ATIVO		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	19.340.895,93	20.049.885,57
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.734.444,32	13.452.211,38
Créditos a Curto Prazo	20.185,56	20.185,56
Créditos de Transferência a Receber	20.185,56	20.185,56
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	449.092,36	4.771.386,68
Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	0,00	50.886,26
Outros Créditos e Valores a Curto Prazo	449.092,36	4.720.500,42
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	734,96	734,96
Títulos e Valores Mobiliários	677,96	677,96
Ações	57,00	57,00
Estoques	2.136.438,73	1.756.315,57
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	49.051,42
ATIVO NÃO CIRCULANTE	342.692.484,14	337.792.537,50
Ativo Realizável a Longo Prazo	153.265.687,00	157.824.726,31
Créditos a Longo Prazo	153.265.687,00	157.824.726,31
Dívida Ativa Tributária	116.048.907,56	119.165.332,15
Divida Ativa não Tributária	37.216.779,44	38.659.394,16
Imobilizado	189.426.797,14	179.967.811,19
Bens Móveis	45.675.495,55	42.498.387,05
Bens Imóveis	143.817.802,83	137.477.862,90
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	-66.501,24	-8.438,76
TOTAL DO ATIVO	362.033.380,07	357.842.423,07
ATIVO FINANCEIRO	17.129.268,15	18.118.443,27
ATIVO PERMANENTE	344.904.111,92	339.723.979,80

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	1.772.500,24	1.772.500,24
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	112.762,33
Direitos Contratuais	11.194.183,05	9.010.183,05
Outros Atos Potenciais do Ativo		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVL-JDR3-4VVO-F0KO

PASSIVO		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	9.713.488,91	22.831.797,02
Obrigações Trabalhistas, Previdênciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	3.172.331,22	9.215.508,91
Pessoal a Pagar	921.046,98	2.528.296,34
Encargos Sociais a Pagar	2.251.284,24	6.687.212,57
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	2.060.538,90
Empréstimos	0,00	2.060.538,90
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.766.473,04	1.409.568,50
Demais Obrigações a Curto Prazo	3.774.684,65	10.146.180,71
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	56.802.969,68	44.467.655,42
Obrigações Trabalhistas, Previdênciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	41.988.387,23	32.956.934,57
Encargos Sociais a Pagar	41.988.387,23	32.956.934,57
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	11.039.614,27	11.510.720,85
Financiamentos	11.039.614,27	11.510.720,85
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	3.774.968,18	
TOTAL DO PASSIVO	66.516.458,59	67.299.452,44

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício atual	Exercício anterior
Resultados Acumulados	295.516.921,48	290.542.970,63
Resultado do Exercício	4.922.978,08	9.334.205,91
Resultado de Exercícios Anteriores	290.542.970,63	277.450.373,90
Ajustes de Exercícios Anteriores	50.972,77	3.758.390,82
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	295.516.921,48	290.542.970,63
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	362.033.380,07	357.842.423,07
PASSIVO FINANCEIRO	11.194.022,05	26.137.352,88
PASSIVO PERMANENTE	58.946.115,42	47.081.957,42

SALDO PATRIMONIAL	291.893.242,60	284.623.112,77

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Concedidas		
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	154.745.576,07	103.038.072,66
Outros Atos Potenciais do Passivo		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVL-JDR3-4VVO-F0KO

ANEXO 14A - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Município: Assis **Exercício:** 2017
Poder: EXECUTIVO **Mês:** 14
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS **EM R$**

ATIVO FINANCEIRO		
TÍTULOS	**VALOR**	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	16.734.444,32	13.452.211,38
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	394.823,83	4.666.231,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.896.450,45
Outros Créditos a Receber e Valores - CP	394.823,83	1.769.781,44
TOTAL	17.129.268,15	18.118.443,27

PASSIVO FINANCEIRO		
TÍTULOS	**VALOR**	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Restos a Pagar Processados/Não Processados em Liquidação e Não Processados a Pagar	7.570.343,17	20.217.495,02
Pessoal a Pagar	28.109,24	14.085,87
Encargos Sociais	2.251.284,24	6.687.212,57
Fornecedores/Contas a Pagar	1.574.386,85	501.171,10
Demais Obrigações de Curto Prazo	3.716.562,84	10.088.058,90
Precatórios		2.926.966,58
Pessoal		2.139.887,28
Fornecedores/Contas a Pagar		787.079,30
Restos a Pagar não Processados	3.623.678,88	5.919.857,86
TOTAL	11.194.022,05	26.137.352,88

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVL-JDR3-4VVO-F0KO

ANEXO 14B - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Município: Assis **Exercício:** 2017
Poder: EXECUTIVO **Mês:** 14
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS **EM R$**

ATIVO PERMANENTE		
TÍTULOS	**VALOR**	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Créditos a Curto Prazo	20.185,56	20.185,56
Outros créditos de Curto Prazo	20.185,56	20.185,56
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	54.268,53	105.154,79
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	734,96	734,96
Estoques a Curto Prazo	2.136.438,73	1.756.315,57
VPD Pagas Antecipadamente a Curto Prazo		49.051,42
Créditos a Longo Prazo	153.265.687,00	157.824.726,31
Dívida Ativa Tributária	116.048.907,56	119.165.332,15
Dívida Ativa não Tributária	37.216.779,44	38.659.394,16
Imobilizado	189.426.797,14	179.967.831,91
Bens Móveis	45.609.284,39	42.489.969,01
Bens Imóveis	143.817.512,75	137.477.862,90
TOTAL	344.904.111,92	339.724.000,52

PASSIVO PERMANENTE		
TÍTULOS	**VALOR**	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	374.323,19	374.323,19
Pessoal a Pagar	374.323,19	374.323,19
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		2.060.538,90
Precatórios a Curto Prazo	1.710.700,74	121.318,10
Pessoal	518.614,55	0,00
Fornecedores/Contas a Pagar	1.192.086,19	121.318,10
Demais Obrigações de Curto Prazo	58.121,81	58.121,81
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	41.988.387,23	32.956.934,57
Encargos Sociais a Pagar	41.988.387,23	32.956.934,57
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	11.039.614,27	11.510.720,85
Fornecedores	3.774.968,18	
TOTAL	58.946.115,42	47.081.957,42

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVL-JDR3-4VVO-F0KO

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Assis
Poder: EXECUTIVO
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Exercício: 2017
Mês: 13
EM R$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.516.835,39	44.297.357,20
Impostos	69.238.990,60	43.184.143,16
Taxas	1.266.138,44	1.108.162,36
Contribuições de Melhoria	11.706,35	5.051,68
Contribuições	4.723.722,30	4.837.639,24
Contribuição de Iluminação Pública	4.723.722,30	4.837.639,24
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	2.439.031,19	1.504.760,88
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	2.439.031,19	1.504.760,88
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	6.329.966,97	36.190.872,21
Juros e Encargos de Mora	4.841.189,80	514.980,89
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.338.444,67	1.559.239,34
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Finaceiras	150.332,50	34.116.651,98
Transferências e Delegações Recebidas	170.273.067,33	161.705.552,64
Transferências Intra Govermamentais	3.557.257,27	359.133,43
Transferências Inter Govermamentais	166.714.810,06	161.346.419,21
Transferências de Pessoas Físicas	1.000,00	
Valorização e Ganhos com Ativos	14.821.078,89	4.226.022,88
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimentos	109.440,88	706.080,75
Ganhos com Desincorporação de Passivos	14.711.638,01	3.519.942,13
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	24.572.611,68	10.235.545,67
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	24.572.611,68	10.235.545,67
Total das Variações Patrimonais Aumentativas	293.676.313,75	262.997.750,72

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da Execução Orçamentária)		
Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	6.933.347,49	12.494.352,99
Desincorporação de Passivo	5.429.627,02	4.801.483,04

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVL-JDR3-4VVO-F0KO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Títulos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Pessoal e Encargos	122.574.554,48	98.754.358,23
Remuneração de Pessoal	92.697.877,35	85.665.579,49
Encargos Patronais	29.876.677,13	12.156.563,50
Outras Variações Patrimonais Diminutivas - Pessoal e Encargos		932.215,24
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	3.361.273,53	371.238,12
Aposentadorias e Reformas	1.482.549,26	
Pensões	518.528,14	
Outros Benefícios Previdênciários e Assistenciais	1.360.196,13	371.238,12
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	67.968.817,77	62.215.253,93
Uso de Material de Consumo	20.578.609,82	16.179.353,29
Serviços	47.332.078,83	46.027.461,88
Depreciação, Amortização e Exaustação	58.129,12	8.438,76
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	3.542.222,93	27.926.430,26
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	2.101.964,81	1.033.792,07
Juros e Encargos de Mora	480,00	
Variações Monetárias e Cambiais		31.206,08
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	1.439.778,12	26.861.432,11
Transferências e Delegações Concedidas	35.614.957,19	34.002.852,04
Transferências Intra Governamentais	17.919.932,25	16.923.260,35
Transferências a Instituições Privadas	5.522.468,43	5.298.028,82
Transferências a Consórcios Públicos	12.172.556,51	11.781.562,87
Desvalorização e Perdas de Ativos	12.793.388,40	2.707.369,55
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	2.362.043,86	2.435.093,48
Perdas Involuntárias	288.586,89	272.276,07
Desincorporação de Ativos	10.142.757,65	
Tributárias	2.585.558,58	2.103.604,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.250,70	33,60
Contribuições	2.584.307,88	2.103.571,20
Outras Variações Patrimonais Diminutivas	40.312.562,79	14.519.116,33
Premiações	15.000,00	
Incentivos	103.866,76	91.400,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	40.193.696,03	14.427.716,33
Total das Variações Patrimonais Diminutivas	288.753.335,67	242.600.223,26

Resultado Patrimonial do Período	4.922.978,08	20.397.527,46

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVL-JDR3-4VVO-F0KO

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de instruir o processo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o valor de R$ 58.121,81, registrado no Balanço Patrimonial – Passivo Circulante, na conta de "Obrigações por danos a terceiros", refere-se a valores de empenhos de restos a pagar de 2015 relativos a requisitórios de pequena monta, **já pagos**, e que por falha do sistema não foram efetuadas as baixas nas contas patrimoniais.

Assis-SP, 18 de abril de 2018.

FELIPE RAMOS SIQUEIRA
Contador - PMA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSR-E5LN-4EVK-5TVJ

Empenhos pagos (conta Obrigações p/ Pagar a Terceiros

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2016

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2016

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
05820	EX	07/07/2015	8001	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.06	ANDREIA PEDRAZZA COELHO	694,01	0,00	0,00	694,01	0,00	694,01	0,00
05821	EX	07/07/2015	8001	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.06	LEILA DINIZ	3.020,66	0,00	0,00	3.020,66	0,00	3.020,66	0,00
05822	EX	07/07/2015	8001	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.06	AMARILDO RODRIGUES	17.619,70	0,00	0,00	17.619,70	0,00	17.619,70	0,00
06000	EX	16/07/2015	8001	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.06	WILSON MENDES DE OLIVEIRA	745,01	0,00	0,00	745,01	0,00	745,01	0,00
06001	EX	16/07/2015	8001	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.06	HENRIQUE HORACIO BELINOTTE	308,30	0,00	0,00	308,30	0,00	308,30	0,00
06216	EX	27/07/2015	8001	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.06	WILSON MENDES DE OLIVEIRA	151,84	0,00	0,00	151,84	0,00	151,84	0,00
06748	EX	06/08/2015	8001	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.06	GUILHERME ROUMANOS LOPES DIB	537,27	0,00	537,27	0,00	0,00	0,00	0,00
06922	EX	19/08/2015	8001	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.06	CARMEM CECILIA GENGARELLI ARAUJO	8.550,41	0,00	0,00	8.550,41	0,00	8.550,41	0,00
06924	EX	19/08/2015	8001	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.06	JOSE ROBERTO NASCIMENTO	614,08	0,00	0,00	614,08	0,00	614,08	0,00
07454	EX	01/09/2015	8001	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.06	GUSTAVO ROBERTO DIAS TONIA	277,32	0,00	0,00	277,32	0,00	277,32	0,00
07455	EX	01/09/2015	8001	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.06	JOSE ANTONIO DE MELO	4.144,79	0,00	0,00	4.144,79	0,00	4.144,79	0,00
07530	EX	08/09/2015	8001	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.06	ANDRE LUIS DOS SANTOS BELIZARIO	562,71	0,00	0,00	562,71	0,00	562,71	0,00
07586	EX	10/09/2015	8001	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.06	DENISE APARECIDA FERREIRA MARMORO	587,40	0,00	0,00	587,40	0,00	587,40	0,00
07593	EX	10/09/2015	8001	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.06	OSWALDO COELHO NETO	445,00	0,00	0,00	445,00	0,00	445,00	0,00
07656	EX	17/09/2015	8001	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.06	EDUARDO CARLOS DE CAMPOS	445,00	0,00	0,00	445,00	0,00	445,00	0,00
10263	EX	29/12/2015	8001	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.06	JUSTIÇA FEDERAL DE ASSIS	10.028,29	0,00	0,00	10.028,29	0,00	10.028,29	0,00
10264	EX	29/12/2015	8001	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.06	DEBORAH GUERREIRO SILVA	267,00	0,00	0,00	267,00	0,00	267,00	0,00
10265	EX	29/12/2015	8001	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.06	BENELI, FREDERICO E ALMEIDA ADVOGAI	9.064,71	0,00	0,00	9.064,71	0,00	9.064,71	0,00
10266	EX	29/12/2015	8001	110.000	0.01.00	002	021301	04.062.0066.2093.0000	3.1.90.91.06	RAFAELA CRISTINA PALUDETTO	550,08	0,00	0,00	550,08	0,00	550,08	0,00
										Total:	58.613,58	0,00	537,27	58.076,31	0,00	58.076,31	0,00

- 491,77
58.121,81

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSR-E5LN-4EVK-5TVJ

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de instruir o processo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o valor de R$ 374.323,19, registrado no Balanço Patrimonial – Passivo Circulante, na conta de "Pessoal a Pagar", refere-se a valores de empenhos de restos a pagar de 2016 relativos ao pagamento de férias, já pagos, e que por falha do sistema não foram efetuadas as baixas nas contas patrimoniais.

Assis-SP, 29 de maio de 2018.

FELIPE RAMOS SIQUEIRA
Contador - PMA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSR-E5LN-4EVK-5TVJ

Extrato de Parcelamento Simplificado de Contribuições Previdenciárias

CNPJ: 46.179.941/0001-35 - MUNICIPIO DE ASSIS - PREFEITURA MUNICIPAL **17/04/2018 16:36:36**

Selecione um dos parcelamentos para a consulta ao Extrato de Parcelamento:

PARCELAMENTO(S) REALIZADO(S) NA UNIDADE DA RFB

Nº Parcelamento	Data Pedido	Situação do Parcelamento	Saldo Devedor (R$)	Dt. Atualização Saldo	Extrato
608417513	10/12/2012	LIQUIDADO	0,00	30/03/2017	

Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplemento do parcelamento.

Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não gerarão direito de restituição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para amortizar o saldo do parcelamento, abatendo assim os valores das últimas prestações.

Versão 6.2.0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTX-5FKV-5K52-6SAN

Detalhamento do extrato de Parcelamento Simplificado de Contribuições Previdenciárias

CNPJ: 46.179.941/0001-35 - MUNICIPIO DE ASSIS - PREFEITURA MUNICIPAL **17/04/2018 16:36:55**

Nº do Parcelamento
608417513

Saldo Devedor do Parcelamento
R$ 0,00

Origem do Pedido
Unidade da Receita Federal

Data de Atualização do Saldo Devedor
30/03/2017

Data do Pedido
10/12/2012

Quantidade de Parcelas concedidas
60

Situação do Parcelamento
LIQUIDADO

Quantidade de Parcelas restantes
8

EXTRATO DE PARCELAMENTO

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R$)	Saldo Devedor (R$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Detalhar
1	26/12/2012	4.768,14	11/12/2012	4.768,14	0,00	Liquidada	1	
2	30/01/2013	4.815,82	10/01/2013	4.815,82	0,00	Liquidada	1	
3	28/02/2013	4.844,43	08/02/2013	4.844,43	0,00	Liquidada	1	
4	30/03/2013	4.867,79	08/03/2013	4.867,79	0,00	Liquidada	1	
5	30/04/2013	4.894,01	10/04/2013	4.894,01	0,00	Liquidada	1	
6	30/05/2013	4.923,10	10/05/2013	4.923,10	0,00	Liquidada	1	
7	30/06/2013	4.951,71	10/06/2013	4.951,71	0,00	Liquidada	1	
8	30/07/2013	4.980,79	10/07/2013	4.980,79	0,00	Liquidada	1	
9	30/08/2013	5.015,12	09/08/2013	5.015,12	0,00	Liquidada	1	
10	30/09/2013	5.048,98	10/09/2013	5.048,98	0,00	Liquidada	1	
11	30/10/2013	5.082,83	10/10/2013	5.082,83	0,00	Liquidada	1	
12	30/11/2013	5.121,45	08/11/2013	5.121,45	0,00	Liquidada	1	
13	30/12/2013	5.155,78	10/12/2013	5.155,78	0,00	Liquidada	1	
14	30/01/2014	5.193,45	03/07/2014	5.428,05	0,00	Liquidada	1	
15	28/02/2014	5.233,98	10/02/2014	5.233,98	0,00	Liquidada	1	
16	30/03/2014	5.271,65	10/03/2014	5.271,65	0,00	Liquidada	1	
17	30/04/2014	5.308,37	10/04/2014	5.308,37	0,00	Liquidada	1	
18	30/05/2014	5.347,46	09/05/2014	5.347,46	0,00	Liquidada	1	
19	30/06/2014	5.388,95	10/06/2014	5.388,95	0,00	Liquidada	1	
20	31/07/2014	5.428,05	10/07/2014	5.428,05	0,00	Liquidada	1	
21	29/08/2014	5.473,34	08/08/2014	5.473,34	0,00	Liquidada	1	
22	30/09/2014	5.514,83	19/09/2014	5.514,83	0,00	Liquidada	1	
23	31/10/2014	5.558,22	10/10/2014	5.558,22	0,00	Liquidada	1	
24	28/11/2014	5.603,51	10/11/2014	5.603,51	0,00	Liquidada	1	
25	31/12/2014	5.643,57	10/12/2014	5.643,57	0,00	Liquidada	1	
26	30/01/2015	5.689,34	20/01/2015	5.689,34	0,00	Liquidada	1	
27	27/02/2015	5.734,16	10/02/2015	5.734,16	0,00	Liquidada	1	
28	31/03/2015	5.773,26	10/03/2015	5.773,26	0,00	Liquidada	1	
29	30/04/2015	5.822,85	10/04/2015	5.822,85	0,00	Liquidada	1	
30	29/05/2015	5.868,14	08/05/2015	5.868,14	0,00	Liquidada	1	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTX-5FKV-5K52-6SAN

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R$)	Saldo Devedor (R$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Detalhar
31	30/06/2015	5.915,35	10/06/2015	5.915,35	0,00	Liquidada	1	
32	31/07/2015	5.966,37	10/07/2015	5.966,37	0,00	Liquidada	1	
33	31/08/2015	6.022,63	10/08/2015	6.022,63	0,00	Liquidada	1	
34	30/09/2015	6.075,56	10/09/2015	6.075,56	0,00	Liquidada	1	
35	30/10/2015	6.128,49	09/10/2015	6.128,49	0,00	Liquidada	1	
36	30/11/2015	6.181,41	10/11/2015	6.181,41	0,00	Liquidada	1	
37	30/12/2015	6.231,95	10/12/2015	6.231,95	0,00	Liquidada	1	
38	29/01/2016	6.287,26	08/01/2016	6.287,26	0,00	Liquidada	1	
39	29/02/2016	6.337,81	10/02/2016	6.337,81	0,00	Liquidada	1	
40	31/03/2016	6.385,49	10/03/2016	6.385,49	0,00	Liquidada	1	
41	29/04/2016	6.440,80	08/04/2016	6.440,80	0,00	Liquidada	1	
42	31/05/2016	6.491,34	10/05/2016	6.491,34	0,00	Liquidada	1	
43	30/06/2016	6.544,27	10/06/2016	6.544,27	0,00	Liquidada	1	
44	29/07/2016	6.599,58	08/07/2016	6.599,58	0,00	Liquidada	1	
45	31/08/2016	6.652,50	10/08/2016	6.652,50	0,00	Liquidada	1	
46	30/09/2016	6.710,68	09/09/2016	6.710,68	0,00	Liquidada	1	
47	31/10/2016	6.763,60	10/10/2016	6.763,60	0,00	Liquidada	1	
48	30/11/2016	6.813,67	10/11/2016	6.813,67	0,00	Liquidada	1	
49	29/12/2016	6.863,26	09/12/2016	6.863,26	0,00	Liquidada	1	
50	31/01/2017	6.916,66	10/01/2017	6.916,66	0,00	Liquidada	1	
51	28/02/2017	6.968,63	10/02/2017	6.968,63	0,00	Liquidada	1	
52	31/03/2017	7.010,11	10/03/2017	7.010,11	0,00	Liquidada	1	

GUIAS DE ANTECIPAÇÃO E QUITAÇÃO

Dt. Vencimento	Valor Devido (R$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R$)	Situação da Parcela	Detalhar
31/03/2017	56.080,91	28/03/2017	56.080,91	Liquidada	

Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplemento do parcelamento.

Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não gerarão direito de restituição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para amortizar o saldo do parcelamento, abatendo assim os valores das últimas prestações.

Guia de Antecipação: Gera GPS de antecipação do pagamento das últimas parcelas.
Guia de Resíduos: Gera GPS para pagamento de saldo devedor de parcelas pagas a menor.
Guia de Quitação: Gera GPS com valor do saldo devedor total do parcelamento.

Versão 6.2.0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTX-5FKV-5K52-6SAN

LEI Nº 6.354, DE 11 DE SETEMBRO DE 2.017

Proj. de Lei nº 65/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Autoriza o Município a firmar termo de acordo de parcelamento com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar termo de acordo de parcelamento com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Assis – ASSISPREV, referente à parte das contribuições não recolhidas, das competências de Julho de 2010 a Dezembro de 2016, obedecidos os termos estabelecidos pela Portaria do Ministério da Previdência Social nº 21, de 16 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Os valores relativos às diferenças de parte das contribuições patronais e déficits correspondentes às competências de Outubro de 2015 a Dezembro de 2016, totalizando a importância R$ 16.807.076,69 (dezesseis milhões e oitocentos e sete mil e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), poderá ser parcelada em até 200 (duzentos) meses, de acordo com artigo 5º- A da Portaria MF nº 333, de 11 de Julho de 2017 que altera disposições das Portarias MPS nº 204, de 10 de Julho de 2008 e de nº 402, de 10 de Dezembro de 2008.

Art. 3º - Os valores apurados em auditoria realizada pela Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social – SRPPS, correspondentes ao período de Julho de 2010 a Agosto de 2015, totalizando a importância de R$ 1.455.503,60 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e três reais e sessenta centavos) poderá ser parcelada em até 200 (duzentos) meses, de acordo com artigo 5º- A da Portaria MF Nº 333, de 11 de Julho de 2017 que altera disposições das Portarias MPS nº204, de 10 de Julho de 2008 e de nº 402, de 10 de Dezembro de 2008.

Art. 4º - Os valores das parcelas vencidas e indicadas nos artigos 2º e 3º serão consolidados na forma prevista no art. 79, da Lei Complementar nº 14/2006, aplicando-se a correção monetária pela variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo, mais

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTO-C83M-4F2A-3BYM

Lei nº 6.354 de 11 de Setembro de 2.017.

juros moratórios de 1,00% (um por cento) ao mês e incidência única de multa de 2,00% (dois por cento), até a data a assinatura do Termo de Parcelamento.

Art. 5º - O vencimento da primeira parcela deverá ocorrer no máximo até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º - As parcelas vincendas no curso do parcelamento serão atualizadas pela variação do IGP-M da Fundação Getulio Vargas ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º - Na hipótese de inadimplemento de quaisquer parcelas do parcelamento, o pagamento deverá obedecer a correção na forma e índices previstos no art. 4º desta Lei.

Art. 6º - Os valores correspondentes as parcelas deverão, automaticamente, ser retidos junto ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM – para quitação das prestações acordadas no Termo de Parcelamento, conforme § 5º do artigo 5º A da Portaria MPS/GM nº 402 e alterações.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Assis, em 11 de Setembro de 2.017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 11 de Setembro de 2.017.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTO-C83M-4F2A-3BYM

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01218/2017)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Assis/SP	**CNPJ:**	46.179.941/0001-35
Endereço:	Av.Ruí Barbosa, nº 926		
Bairro:	Centro	**CEP:**	19814-444
Telefone:	(018) 3302-3300	**Fax:**	(018) 3302-3301
E-mail:	assis@assis.sp.gov.br		
Representante legal:	JOSE APARECIDO FERNANDES		
CPF:	004.959.018-90		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	PREFEITO
E-mail:	pmacontab@femanet.gov.br	**Data início da gestão:**	01/01/2017

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de	**CNPJ:**	05.291.631/0001-20
Endereço:	Av. Rui Barbosa, nº 1.125		
Bairro:	Centro	**CEP:**	19800-003
Telefone:	(018) 3323-6174	**Fax:**	(018) 3323-6174
E-mail:	assisprev@assis.sp.gov.br		
Representante legal:	Carlos Sergio Dias Palão		
CPF:	707.465.598-87		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	Diretor
E-mail:	carlospaiao@yahoo.com.br	**Data início da gestão:**	17/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI 6,354 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de Assis é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Assis da quantia de R$ 22.690.671,10 (vinte e dois milhões e seiscentos e noventa mil e seiscentos e setenta e um reais e dez centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2010 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Assis confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 22.690.671,10 (vinte e dois milhões e seiscentos e noventa mil e seiscentos e setenta e um reais e dez centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R$ 113.453,36 (cento e treze mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

1ª parc - OK

A primeira parcela, no valor R$ 113.453,36 (cento e treze mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), vencerá em 10/10/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI 6,354 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IGP-M acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTO-C83M-4F2A-3BYM

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assis - SP / 14/09/2017

Prefeitura Municipal de Assis
JOSE APARECIDO FERNANDES

Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos do Municipio de Assis
Carlos Sergio Dias Paião

Testemunhas:

FELIPE RAMOS SIQUEIRA
CONTADOR
CPF: 341.250.738-56
RG: 40.585.869-3

SELMA BRIGIDA DINIZ
DIRETORA PRIVIDENCIARIA
CPF: 450.055.169-72
RG: 8.286.159

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTO-C83M-4F2A-3BYM

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	01218/2017	Data	14/09/2017
Valor consolidado	22.690.671,10	Valor da prestação inicial	113.453,36
Número prestações	200	Vencimento 1ª prestação	10/10/2017

DEVEDOR

Ente Federativo	Assis/SP			CNPJ	46.179.941/0001-35
Representante Legal	JOSE APARECIDO FERNANDES			CPF	004.959.018-90
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	223-2	Conta nº	73041-6

CREDOR

Unidade Gestora	Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de Assis			CNPJ	05.291.631/0001-20
Representante Legal	Carlos Sergio Dias Paião			CPF	707.465.598-87
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	223-2	Conta nº	13048-6

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Assis/SP - 14/09/2017

ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Eraldo Tobias - 16.6[illegible]-1
Gerente Geral
Mat. 2.954.[illegible]-9

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTO-C83M-4F2A-3BYM

CADPREV - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social

Documentos | Consultas Públicas | Acesso SPPS | CADPREV-Ente Local | Sair

Usuário: CARLOS SERGIO DIAS PAIAO

Consulta Acordo de Parcelamento

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Dados da Consulta

* Ente: Município de Assis

Situação do Acordo: Todos

Consultar | Cancelar

Acordos de Parcelamento

Número do Acordo	Rubrica	Situação do Acordo	Natureza do Acordo	Histórico de Retificações	Visualizar Termo de Acordo	Visualizar DCP	Visualizar Guia de Recolhimento	Visualizar Documentos Digitalizados	Visualizar Acompanhamento do Acordo
00712/2013	Contribuição Patronal	Aceito	Novo						
00713/2013	Contribuição Patronal (240 meses)	Aceito	Novo						
00469/2015	Contribuição Patronal	Aceito	Novo						
01218/2017	Contribuição Patronal (200 meses)	Aceito	Novo						

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTO-C83M-4F2A-3BYM

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2017

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00412	ES	11/01/2017	1091	110.000	0.01.00	002	021301	28.843.0000.0998.0000	4.6.91.71.02	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	1.117.850,52	0,00	0,00	1.117.850,52	0,00	1.117.850,52	0,00
Histórico: DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA DOS ACORDOS NRS. 712/2013 E 713/2013.																	
00413	ES	11/01/2017	1092	110.000	0.01.00	002	021301	28.843.0000.0998.0000	4.6.91.73.00	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	1.000.000,00	39.297,39	0,00	1.039.297,39	0,00	1.039.297,39	0,00
Histórico: DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO MONETARIA REF. PARCELAMENTO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA DOS ACORDOS NRS. 712/2013 E 713/2013.																	
00414	ES	11/01/2017	1091	110.000	0.01.00	002	021301	28.843.0000.0998.0000	4.6.91.71.02	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	1.675.177,80	0,00	139.598,15	1.535.579,65	0,00	1.535.579,65	0,00
Histórico: DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA DO ACORDO NR. 469/2015.																	
00415	ES	11/01/2017	1092	110.000	0.01.00	002	021301	28.843.0000.0998.0000	4.6.91.73.00	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	630.000,00	60.598,58	40.468,77	650.129,81	0,00	650.129,81	0,00
Histórico: DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO MONETARIA REF. PARCELAMENTO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA DO ACORDO NR. 469/2015.																	
20379	OR	06/10/2017	1091	110.000	0.01.00	002	021301	28.843.0000.0998.0000	4.6.91.71.02	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	113.564,89	0,00	0,00	113.564,89	0,00	113.564,89	0,00
Histórico: DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 01218/2017), REF. 1a. PARCELA.																	
22775	OR	08/11/2017	1091	110.000	0.01.00	002	021301	28.843.0000.0998.0000	4.6.91.71.02	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	113.453,36	0,00	0,00	113.453,36	0,00	113.453,36	0,00
Histórico: DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 01218/2017), REF. 2a. PARCELA.																	
22778	OR	08/11/2017	1092	110.000	0.01.00	002	021301	28.843.0000.0998.0000	4.6.91.73.00	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	2.927,26	0,00	0,00	2.927,26	0,00	2.927,26	0,00
Histórico: DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO DE DIVIDA DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 01218/2017), REF. 2a. PARCELA.																	
25150	OR	01/12/2017	1092	110.000	0.01.00	002	021301	28.843.0000.0998.0000	4.6.91.73.00	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	3.956,72	0,00	0,00	3.956,72	0,00	3.956,72	0,00
Histórico: DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO DE DIVIDA DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 01218/2017), REF. 3a. PARCELA.																	
25194	OR	05/12/2017	1091	110.000	0.01.00	002	021301	28.843.0000.0998.0000	4.6.91.71.02	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	113.564,89	0,00	0,00	113.564,89	0,00	113.564,89	0,00
Histórico: DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO DE DIVIDA DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 01218/2017), REF. 3a. PARCELA.																	
26564	OR	18/12/2017	1091	110.000	0.01.00	002	021301	28.843.0000.0998.0000	4.6.91.71.02	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	139.598,15	0,00	0,00	139.598,15	0,00	139.598,15	0,00
Histórico: DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO JUNTO AO ASSISPREV REF. A 30a. PARCELA DO ACORDO NR. 469/2015.																	
									Total:		4.910.093,59	99.895,97	180.066,92	4.829.922,64	0,00	4.829.922,64	0,00

- 712/13 e 713/13 = R$ 2.157.147,91 (incluido o valor de R$ 16.663,52, de juros de parcelas pagas em atraso)
- 469/15 = R$ 2.325.307,61
- 1218/17 = R$ 347.467,12

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTO-C83M-4F2A-3BYM

Item II

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00712/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Prefeitura Municipal de Assis	**CNPJ:**	46.179.941/0001-35
Endereço:	Av. Rui Barbosa, nº 926		
Bairro:	Centro	**CEP:**	19.814-900
Telefone:	(018) 33023300	**Fax:**	(018)33023300
E-mail:	pmacontab@femanet.com.br		
Representante legal:	Ricardo Pinheiro Santana		
CPF:	250.627.878-82		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	gb.fazenda@assis.sp.gov.br	**Data Início da gestão:**	01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de	**CNPJ:**	05.291.631/0001-20
Endereço:	Rua Palmares, nº 05		
Bairro:	Centro	**CEP:**	19800-230
Telefone:	(018) 3323-6174	**Fax:**	(018) 3323-6174
E-mail:	assisprev@assis.sp.gov.br		
Representante legal:	Carlos Sergio Dias Paião		
CPF:	707.465.598-87		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	
E-mail:	carlospaiao@yahoo.com.br	**Data Início da gestão:**	17/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº 5.735/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de Assis é CREDOR junto ao DEVEDOR Prefeitura Municipal de Assis da quantia de R$ 3.489.190,09 (três milhões e quatrocentos e oitenta e nove mil e cento e noventa reais e nove centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Prefeitura Municipal de Assis confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 3.489.190,09 (três milhões e quatrocentos e oitenta e nove mil e cento e noventa reais e nove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 58.153,17 (cinquenta e oito mil e cento e cinquenta e três reais e dezessete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 58.153,17 (cinquenta e oito mil e cento e cinquenta e três reais e dezessete centavos), vencerá em 19/04/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº 5.735/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IGP-M acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse arquivo orihttp://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT5-9FBJ-65MH-7EAL5PR-6YRC

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 0223-2, Conta 73041-2, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pelo IGP-M acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Assis - SP / 04/04/2013

Prefeitura Municipal de Assis
Ricardo Pinheiro Santana

Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de Assis
Carlos Sergio Dias Paião

INTERVENIENTE-GARANTE:

Prefeitura Municipal de Assis - 46.179.941/0001-35

Ricardo Pinheiro Santana
Prefeito
CPF: 250.627.878-82

Testemunhas:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse arquivo original http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT5-9FBJ-65MH-7EAL5PR-6YRC

Alexander Ribeiro Serodio
Secretário Municipal da Fazenda
CPF: 206.441.058-95
RG: 25.463.352-3

Luiz Carlos Luca
Contador
CPF: 791.983.688-34
RG: 14.601.843

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse arquivo ori http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT5-9FBJ-65MH-7EAL5PR-6YRC

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00712/2013)

DECLARAÇÃO

Ricardo Pinheiro Santana, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00712/2013, firmado entre o/a Prefeitura Municipal de Assis e o Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de Assis em 04/04/2013, foi publicado em 05/04/2013 no Diario Oficial do Municipio de Assis

( ) mural
( ) jornal _____ Edição nº _____, de _____
(X) Diário Oficial do Município de Assis Edição nº 1753, de 05/04/2013

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Assis, 05/04/2013

Ricardo Pinheiro Santana
Prefeito

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse arquivo ori:http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT5-9FBJ-65MH-7EAL5PR-6YRC

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Assis / SP			**CNPJ:**	46.179.941/0001-35
Endereço:	Av.Rui Barbosa, nº 926			**Complemento:**	
Bairro:	Centro			**CEP:**	19814-444
Telefone:	(018) 3302-3300	**Fax:**	(018) 3302-3301	**E-mail:**	assis@assis.sp.gov.br

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	Ricardo Pinheiro Santana	**CPF:**	250.627.878-82
Cargo:	Prefeito	**Complemento do Cargo:**	PREFEITO MUNICIPAL
E-mail:	pmacontab@femanet.gov.br	**Data Início de Gestão:**	01/01/2013

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de Assis			**CNPJ:**	05.291.631/0001-20
Endereço:	Av. Rui Barbosa, nº 1.125			**Complemento:**	
Bairro:	Centro			**CEP:**	19800-003
Telefone:	(018) 3323-6174	**Fax:**	(018) 3323-6174	**E-mail:**	assisprev@assis.sp.gov.br

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	Carlos Sergio Dias Paião			**CPF:**	707.465.598-87		
Cargo:	Diretor	**Complemento do Cargo:**	Diretor			**Data Início de Gestão:**	17/01/2013
Telefone:	(018) 3323-6174	**Fax:**	(018) 3323-6174	**E-mail:**	carlospaiao@yahoo.com.br		

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	Carlos Sergio Dias Paião			**CPF:**	707.465.598-87
Telefone:	(018) 3323-6174	**Fax:**	(018) 3323-6174	**E-mail:**	carlospaiao@yahoo.com.br
Data de envio:	04/04/2013				

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT5-9FBJ-65MH-7EAL

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento: Não **Número do acordo:** 00712/2013

Título: PARCELAMENTO PATRONAL
Rubrica: Contribuição Patronal
Lei autorizativa do parcelamento: LEI Nº 5.735/2013
Competência: **Inicial:** 11/2012 **Final:** 13/2012 **Quantidade de Parcelas:** 60

Valor consolidado: 3.496.317,10
Valor da parcela inicial: 58.271,95
Critério de atualização:

Data de consolidação do termo: 04/04/2013
Data de assinatura do Termo: 04/04/2013
Data de vencimento da 1ª parcela: 19/04/2013
Lei específica: 5.735/2013

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IGP-M **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: IGP-M **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IGP-M **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:
CPF: 206.441.058-95 **Nome:** Alexander Ribeiro Serodio **Cargo:** Secretário Municipal da Fazenda
RG: 25.463.352-3 **Telefone:** (018) 3302-3300 **E-mail:** gab.fazenda@assis.sp.gov.br

TESTEMUNHA - 2:
CPF: 791.983.688-34 **Nome:** Luiz Carlos Luca **Cargo:** Contador
RG: 14.601.843 **Telefone:** (018) 3302-3300 **E-mail:** pmacontab@fernanet.com.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT5-9FBJ-65MH-7EAL

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00713/2013)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Prefeitura Municipal de Assis	**CNPJ:**	46.179.941/0001-35
Endereço:	Av. Rui Barbosa, nº 926		
Bairro:	Centro	**CEP:**	19.814-900
Telefone:	(018)33023300	**Fax:**	(018)33023300
E-mail:	pmacontab@femanet.com.br		
Representante legal:	Ricardo Pinheiro Santana		
CPF:	250.627.878-82		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	gb.fazenda@assis.sp.gov.br	**Data início da gestão:**	01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de	**CNPJ:**	05.291.631/0001-20
Endereço:	Rua Palmares, nº 05		
Bairro:	Centro	**CEP:**	19800-230
Telefone:	(018) 3323-6174	**Fax:**	(018) 3323-6174
E-mail:	assisprev@assis.sp.gov.br		
Representante legal:	Carlos Sergio Dias Paião		
CPF:	707.465.598-87		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	
E-mail:	carlospaiao@yahoo.com.br	**Data início da gestão:**	17/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº 5.735/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de Assis é CREDOR junto ao DEVEDOR Prefeitura Municipal de Assis da quantia de R$ 8.354.381,08 (oito milhões e trezentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e oitenta e um reais e oito centavos), correspondente aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Prefeitura Municipal de Assis confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 8.354.381,08 (oito milhões e trezentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e oitenta e um reais e oito centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 34.809,92 (trinta e quatro mil e oitocentos e nove reais e noventa e dois centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 34.809,92 (trinta e quatro mil e oitocentos e nove reais e noventa e dois centavos), vencerá em 19/04/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº 5.735/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IGP-M acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse arquivo orhttp://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSW-665U-5PRN-5OU1PR-6YRC

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de qualsquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA RETENÇÃO

O DEVEDOR autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o repasse ao CREDOR na Agência 0223-2, Conta 73041-6, do Banco 001, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, atualizadas pelo IGP-M acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes;
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor de acordo com o caput da Cláusula Terceira até o mês da inscrição da dívida, sujeitando-se o DEVEDOR à sua cobrança judicial e ao pagamento de honorários advocatícios.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Assis - SP / 04/04/2013

Prefeitura Municipal de Assis
Ricardo Pinheiro Santana

Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de Assis
Carlos Sergio Dias Paião

INTERVENIENTE-GARANTE:

Prefeitura Municipal de Assis - 46.179.941/0001-35

Ricardo Pinheiro Santana
Prefeito
CPF: 250.627.878-82

Testemunhas:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse arquivo orhttp://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSW-665U-5PRN-5OU1PR-6YRC

Alexander Ribeiro Serodio
Secretário Municipal da Fazenda
CPF: 206.441.058-95
RG: 25.463.352-3

Luiz Carlos Luca
Contador
CPF: 791.983.688-34
RG: 14.601.843

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse arquivo orhttp://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSW-665U-5PRN-5OU1PR-6YRC

DECLARAÇÃO

Ricardo Pinheiro Santana, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00713/2013, firmado entre o/a Prefeitura Municipal de Assis e o Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de Assis em 04/04/2013, foi publicado em 05/04/2013 no DIARIO Oficial do MUNICIPIO de Assis

( ) mural
( ) jornal _____ Edição nº _____ de _____
(x) Diário Oficial do Município Edição nº 1953 de 05/04/2013

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Assis, 05/04/2013

Ricardo Pinheiro Santana
Prefeito

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse arquivo orhttp://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSW-665U-5PRN-5OU1PR-6YRC

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

1. ENTE

Nome:	Prefeitura Municipal de Assis / SP			**CNPJ:**	46.179.941/0001-35
Endereço:	Av.Rui Barbosa, nº 926			**Complemento:**	
Bairro:	Centro			**CEP:**	19814-444
Telefone:	(018) 3302-3300	**Fax:**	(018) 3302-3301	**E-mail:**	assis@assis.sp.gov.br

2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome:	Ricardo Pinheiro Santana	**CPF:**	250.627.878-82
Cargo:	Prefeito	**Complemento do Cargo:**	PREFEITO MUNICIPAL
E-mail:	pmacontab@femanet.gov.br	**Data Início de Gestão:**	01/01/2013

3. UNIDADE GESTORA

Nome:	Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de Assis			**CNPJ:**	05.291.631/0001-20
Endereço:	Av. Rui Barbosa, nº 1.125			**Complemento:**	
Bairro:	Centro			**CEP:**	19800-003
Telefone:	(018) 3323-6174	**Fax:**	(018) 3323-6174	**E-mail:**	assisprev@assis.sp.gov.br

4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome:	Carlos Sergio Dias Paião				**CPF:**	707.465.598-87	
Cargo:	Diretor	**Complemento do Cargo:**	Diretor			**Data Início de Gestão:**	17/01/2013
Telefone:	(018) 3323-6174	**Fax:**	(018) 3323-6174		**E-mail:**	carlospaiao@yahoo.com.br	

5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome:	Carlos Sergio Dias Paião			**CPF:**	707.465.598-87
Telefone:	(018) 3323-6174	**Fax:**	(018) 3323-6174	**E-mail:**	carlospaiao@yahoo.com.br
Data de envio:	04/04/2013				

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSW-665U-5PRN-5OU1

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Políticas de Previdência Social

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento: Não **Número do acordo:** 00713/2013

Título: TERMO DE PARCELAMENTO - PATRONAL
Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)
Lei autorizativa do parcelamento: LEI Nº 5.735/2013
Competência: **Inicial:** 04/2012 **Final:** 10/2012

Valor consolidado: 8.371.743,26
Valor da parcela inicial: 34.882,26
Quantidade de Parcelas: 240

Data de consolidação do termo: 04/04/2013
Data de assinatura do Termo: 04/04/2013
Data de vencimento da 1ª parcela: 19/04/2013
Critério de atualização: **Lei específica:** 5.735/2013

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IGP-M **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: IGP-M **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IGP-M **Taxa de juros:** 1,00 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 2,00 %

7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:
CPF: 206.441.058-95 **Nome:** Alexander Ribeiro Serodio **Cargo:** Secretário Municipal da Fazenda
RG: 25.463.352-3 **Telefone:** (018) 3302-3300 **E-mail:** gab.fazenda@assis.sp.gob.br

TESTEMUNHA - 2:
CPF: 791.983.688-34 **Nome:** Luiz Carlos Luca **Cargo:** Contador
RG: 14.601.843 **Telefone:** (018) 3302-3300 **E-mail:** pmacontab@femanet.com.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSW-665U-5PRN-5OU1

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00469/2015)

DEVEDOR

Ente Federativo/UF:	Assis/SP	**CNPJ:**	46.179.941/0001-35
Endereço:	Av.Rui Barbosa, nº 926		
Bairro:	Centro	**CEP:**	19814-444
Telefone:	(018) 3302-3300	**Fax:**	(018) 3302-3301
E-mail:	assis@assis.sp.gov.br		
Representante legal:	Ricardo Pinheiro Santana		
CPF:	250.627.878-82		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	PREFEITO
E-mail:	pmacontab@femanet.gov.br	**Data início da gestão:**	01/01/2013

CREDOR

Unidade Gestora:	Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de	**CNPJ:**	05.291.631/0001-20
Endereço:	Rua Palmares, nº 05		
Bairro:	Centro	**CEP:**	19800-230
Telefone:	(018) 3323-6174	**Fax:**	(018) 3323-6174
E-mail:	assisprev@assis.sp.gov.br		
Representante legal:	Carlos Sergio Dias Paião		
CPF:	707.465.598-87		
Cargo:	Diretor	**Complemento:**	Diretor
E-mail:	carlospaiao@yahoo.com.br	**Data início da gestão:**	17/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de Assis é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Assis da quantia de R$ 8.375.888,98 (oito milhões e trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 09/2014 a 04/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Assis confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 8.375.888,98 (oito milhões e trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 139.598,15 (cento e trinta e nove mil e quinhentos e noventa e oito reais e quinze centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 139.598,15 (cento e trinta e nove mil e quinhentos e noventa e oito reais e quinze centavos), vencerá em 30/07/2015 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° LEI 14/2008.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IGP-M acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês da

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse arquivo orhttp://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSB-HVOB-61JO-4BZN-PR-6YRC

consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IGP-M acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração, e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assis - SP / 07/07/2015

Prefeitura Municipal de Assis
Ricardo Pinheiro Santana

Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de Assis
Carlos Sergio Dias Paião

Testemunhas:

SELMA BRIGIDA DINIZ ANACLETO
DIRETOR DE BENEFICIO
CPF: 450.055.169-72
RG: 8.286.159

FELIPE RAMOS SIQUEIRA
CONTADOR
CPF: 341.250.738-56
RG: 40.585.869-2

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse arquivo orhttp://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSB-HVOB-61JO-4BZNPR-6YRC

DECLARAÇÃO

Ricardo Pinheiro Santana, Prefeito, DECLARA para os devidos ins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00469/2015, firmado entre o/a Assis e o Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos do Municipio de Assis em 07/07/2015, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Assis, ____/____/_____

X
Ricardo Pinheiro Santana
Prefeito

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse arquivo orhttp://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSB-HVOB-61JO-4BZN-PR-6YRC

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2017

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
00412	ES	11/01/2017	1091	110.000	0.01.00	002	021301	28.843.0000.0998.0000	4.6.91.71.02	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	1.117.850,52	0,00	0,00	1.117.850,52	0,00	1.117.850,52	0,00
Histórico: DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA DOS ACORDOS NRS. 712/2013 E 713/2013.																	
00413	ES	11/01/2017	1092	110.000	0.01.00	002	021301	28.843.0000.0998.0000	4.6.91.73.00	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	1.000.000,00	39.297,39	0,00	1.039.297,39	0,00	1.039.297,39	0,00
Histórico: DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO MONETARIA REF. PARCELAMENTO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA DOS ACORDOS NRS. 712/2013 E 713/2013.																	
00414	ES	11/01/2017	1091	110.000	0.01.00	002	021301	28.843.0000.0998.0000	4.6.91.71.02	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	1.675.177,80	0,00	139.598,15	1.535.579,65	0,00	1.535.579,65	0,00
Histórico: DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA DO ACORDO NR. 469/2015.																	
00415	ES	11/01/2017	1092	110.000	0.01.00	002	021301	28.843.0000.0998.0000	4.6.91.73.00	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	630.000,00	60.598,58	40.468,77	650.129,81	0,00	650.129,81	0,00
Histórico: DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO MONETARIA REF. PARCELAMENTO DE DIVIDA JUNTO AO ASSISPREV REF. A PARCELA DO ACORDO NR. 469/2015.																	
20379	OR	06/10/2017	1091	110.000	0.01.00	002	021301	28.843.0000.0998.0000	4.6.91.71.02	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	113.564,89	0,00	0,00	113.564,89	0,00	113.564,89	0,00
Histórico: DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 01218/2017), REF. 1a. PARCELA.																	
22775	OR	08/11/2017	1091	110.000	0.01.00	002	021301	28.843.0000.0998.0000	4.6.91.71.02	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	113.453,36	0,00	0,00	113.453,36	0,00	113.453,36	0,00
Histórico: DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 01218/2017), REF. 2a. PARCELA.																	
22778	OR	08/11/2017	1092	110.000	0.01.00	002	021301	28.843.0000.0998.0000	4.6.91.73.00	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	2.927,26	0,00	0,00	2.927,26	0,00	2.927,26	0,00
Histórico: DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO DE DIVIDA DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 01218/2017), REF. 2a. PARCELA.																	
25150	OR	01/12/2017	1092	110.000	0.01.00	002	021301	28.843.0000.0998.0000	4.6.91.73.00	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	3.956,72	0,00	0,00	3.956,72	0,00	3.956,72	0,00
Histórico: DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO DE DIVIDA DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 01218/2017), REF. 3a. PARCELA.																	
25194	OR	05/12/2017	1091	110.000	0.01.00	002	021301	28.843.0000.0998.0000	4.6.91.71.02	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	113.564,89	0,00	0,00	113.564,89	0,00	113.564,89	0,00
Histórico: DESPESAS C/JUROS E ATUALIZACAO DE DIVIDA DO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DEBITOS PREVIDENCIARIOS (ACORDO CADPREV NR. 01218/2017), REF. 3a. PARCELA.																	
26564	OR	18/12/2017	1091	110.000	0.01.00	002	021301	28.843.0000.0998.0000	4.6.91.71.02	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	139.598,15	0,00	0,00	139.598,15	0,00	139.598,15	0,00
Histórico: DESPESAS C/AMORTIZACAO DE DIVIDA REF. PARCELAMENTO JUNTO AO ASSISPREV REF. A 30a. PARCELA DO ACORDO NR. 469/2015.																	
									Total:		4.910.093,59	99.895,97	180.066,92	4.829.922,64	0,00	4.829.922,64	0,00

- 712/13 e 713/13 = R$ 2.157.147,91 (incluido o valor de R$ 16.663,52, de juros de parcelas pagas em atraso)
- 469/15 = R$ 2.325.307,61
- 1218/17 = R$ 347.467,12

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSB-HVOB-61JO-4BZN

CERTIDÃO

CERTIFICO, para fins de instruir Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que a Prefeitura Municipal de Assis, **não** está em debito com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis ASSISPREV, no exercício de 2017 com as contribuições Previdenciárias.

Assis 06 de abril de 2018.

CARLOS SERGIO DIAS PAIÃO
DIRETOR PRESIDENTE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTY-94G5-4881-56PJ

DIRETORIA DE EXECUÇÕES DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

OFÍCIO EP-007449 /2017

Processo Geral de Gestão nº 7757/11

DEPRE 5.1

São Paulo, 15 de agosto de 2017.

PROTOCOLO
GD
30 AGO. 2017

Devedora: Prefeitura Municipal de Assis
Assunto: Gestão de Pagamentos de Precatórios

Senhor Prefeito

Em razão do despacho proferido no processo em epígrafe, transmito a Vossa Excelência a inclusa documentação, para conhecimento e providências cabíveis.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e estima.

ALIENDE RIBEIRO
Desembargador Coordenador da
Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal de
ASSIS - SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUI-1L63-4OM8-3KM9

1043

DIRETORIA DE EXECUÇÕES DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Processo Geral de Gestão nº 7757/11

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos, nesta data, ao Exmo. Sr. Desembargador Dr. Aliende Ribeiro, Coordenador da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos.

Em 15 /08 / 2017.

NAIR MARQUES E. S. ANTEPORTAM
Diretora

Visto.

De conformidade com o que consta destes autos, o Município de Assis efetuou depósitos suficientes de forma a compor o saldo remanescente da dívida até o Orçamento de 2017, cumprindo o determinado à fl. 1014.

Portanto, de acordo com o estabelecido no § 14, do artigo 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a Municipalidade permanecerá enquadrada no Regime Ordinário de pagamento de precatórios, devendo observar o exposto no § 5º, do artigo 100, da Constituição Federal.

Os depósitos para pagamento dos precatórios devidos em face do E. Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo deverão ser efetuados na Conta I (Ordem Cronológica) nº 1.900.130.735.538.

Quanto à dívida com precatórios relativa aos demais E. Tribunais, por enquadrar-se no Regime Ordinário, o controle é feito pelos próprios Tribunais, **sendo que os depósitos devem ser efetuados diretamente nos respectivos Tribunais.**

Oficie-se à Prefeitura Municipal de Assis, para conhecimento e providências cabíveis, ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região e ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, para conhecimento.

Encaminhe-se cópia desta decisão, por mensagem eletrônica, ao DEPRE 2.2, DEPRE 2.3 e ao DEPRE 6, para o que couber.

São Paulo, 15 /08 /2017.

ALIENDE RIBEIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUI-1L63-4OM8-3KM9

DEPRE 2.2 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, CONTROLE DE ORÇAMENTO, INFORMAÇÕES E PARECERES DE PRECATÓRIOS DAS FAZENDAS, AUTARQUIAS, UNIVERSIDADES E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS

Período requisitorial: 02/07/2015 a 01/07/2016
Valor atualizado até: 01/07/2016

Finalizado em 07/07/2016 - 18:54:15

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Ações de natureza: Alimentar

Ordem	Processo	Recebido em	Tipo ação	Processo de origem - Vara/Comarca Devedor(a) originário	Credor	Valor
1/2017	0014917-23.2016.8.26.0500	01/03/2016 - 14:04:34	339091-10	0015024-20.2006.8.26.0047/0003 - 2ª Vara Cível/Assis	Myrian de Jesus Pereira Modotti	121.318,10

Subtotal R$ 121.318,10

Total Geral R$ 121.318,10

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTP-CKZY-77E4-419N

PRECATÓRIO - 2017

Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AV. RUI BARBOSA, Nº 926 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 121 - CEP: 19.814-900
FONE: (18) 3302-3300 - e-mail/ contab@assis.sp.gov.br
C.N.P.J.: 46.179.941/0001-35

NOTA DE EMPENHO

00537/2017 DR -
01 TESOURO
110000 GERAL
PEDIDO NUMERO

ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO UNID 13 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
DOTAÇÃO 04.062.0066.2093.000 PRECATÓRIOS - NATUREZA ALIMENTAR CONTA
3.1.90.91.99 OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS

CREDOR: 11762 MYRIAN DE JESUS PEREIRA MODOTTI C.N.P.J.:
BANCO: AG.: C/C.:
ENDEREÇO: FONE:

MODALIDADE	DATA DA EMISSÃO	CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
OUTRO NÃO APLICAVEL	16/01/2017	

EMPENHADO NO EXERCÍCIO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
0,00	350.000,00	121.318,10	228.681,90

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO JUDICIAL REF. PROCESSO DE ORIGEM NR. 0015024-20.2006.8.26.0047/0003, (PROCESSO NR. 0014917-23.2016.8.26.0500), DA 2a. VARA CIVEL DE ASSIS.		

LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL 121.318,10

ASSINATURA DO EMITENTE

ASSINATURA DO CONTADOR

LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: 16 / / 2017

ASSINATURA

PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

EM: / /

PAGUE-SE A IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

RECIBO

EM: / /

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE Nº:

BANCO:

CONVÊNIO:

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO TESOUREIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTP-CKZY-77E4-419N

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
Autor: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
EC 62/2009 - PRECATORIOS - MUNICIPIO ASSIS
Processo: 46179941000135 - ID 081020000054696204
GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL
Texto de Responsabilidade do Depositante: ref. precatório nº 01/2017

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente	Data do Vencimento	Valor Cobrado
MUNICIPIO DE ASSIS	Contra Apresentação	121.318,10
Agência / Código do Cedente	**Nosso Número**	**Autenticação Mecânica**
2234 / 99747159-X	16107880061305587	

BANCO DO BRASIL | 001 | 00190.00009 01610.788000 61305.587182 7 00000012131810

Local de Pagamento Até o vencimento, preferencialmente no Banco do Brasil Após o vencimento, somente no Banco do Brasil					**Vencimento** Contra Apresentação
Cedente BANCO DO BRASIL S/A					**Agência / Código do Cedente** 2234 / 99747159-X
Data Documento 02/02/2017	**Nº do Documento** 81020000054696204	**Espécie Doc.** ND	**Aceite** N	**Data Processamento** 02/02/2017	**Nosso Número / Cód. Do Documento** 16107880061305587
Uso do Banco	**Carteira** 18	**Espécie Moeda** R$	**Quantidade Moeda**	**Valor Moeda**	**(=) Valor do Documento** 121.318,10
Instruções Este boleto não será mais aceito a partir de 13/03/2017. GUIA DEPÓSITO JUD. ID Nr.081020000054696204-Comprovante c/nº Conta Jud.disponível dia seguinte ao pgto, em www.bb.com.br Setor Público>Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep.					(-) Desconto / Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Unidade Cedente BANCO DO BRASIL S/A					
Sacado MUNICIPIO DE ASSIS CNPJ: 46.179.941/0001-35 TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 46179941000135 EC 62/2009 - PRECATORIOS - MUNICIPIO ASSIS					**Código de Baixa**

Autenticação Mecânica **FICHA DE COMPENSAÇÃO**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTP-CKZY-77E4-419N

Emissão de comprovantes

03/02/2017 - BANCO DO BRASIL - 17:40:02
022300223 0038

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PM ASSIS MOVTO
AGENCIA: 0223-2 CONTA: 73.000-9

BANCO DO BRASIL

00190000090161078800061305587182700000012131810

NR. DOCUMENTO	20.331
NOSSO NUMERO	16107880061305587
CONVENIO	01610788
SISTEMA DJO - DEPÓSITO JUDICIA	
AG/COD. BENEFICIARIO	2234/99747159
DATA DO PAGAMENTO	03/02/2017
VALOR DO DOCUMENTO	121.318,10
VALOR COBRADO	121.318,10

AUTENTICAÇÃO 5.47A.830:096.25B.BC9

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTP-CKZY-77E4-419N

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - EXERCÍCIO DE 2017

PLANILHA EXTRAÍDA DO SISTEMA AUDESP/PENTAHO - 25/04/2018

Subelemento	Nome do Credor	Nr. Empenho	Ano En	Histórico / Descrição do Empenho	Dt. Emissão	Vl. Empenho Líquid	Vl. Liquidado	Vl. Pago
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	BENELI FREDERICO E ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS	11275	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 1007362-07.2014.8.26.0047 - HONORARIOS ADVOCATICIOS DA 3a. VARA CIVEL.	06/06/2017	2.000,00	2.000,00	2.000,00
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	HELIO DE MELO MACHADO	9346	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0006037.87.2009.8.26.0047 - HONORARIOS ADVOCATICIOS - 3a. VARA CIVEL.	16/05/2017	6.314,68	6.314,68	6.314,68
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	HENRIQUE HORACIO BELINOTTE	15681	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0005671.04.2016.8.26.0047 - PROCESSO PRINCIPAL 0018362-89.2012.8.26.0047 - HONORARIOS ADVOCATICIOS - SEF - SETOR DE EXECUCOES FISCAIS.	04/08/2017	319,35	319,35	319,35
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	HENRIQUE HORACIO BELINOTTE	6734	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0008871-19.2016.8.26.0047 PROCESSO PRINCIPAL NR. 0018318-07.2011.8.26.0047 - HONORARIOS ADVOCATICIOS - SEF SETOR DE EXECUCOES FISCAIS.	05/04/2017	300,00	300,00	300,00
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	HENRIQUE HORACIO BELINOTTE	6735	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0007329-63.2016.8.26.0047 PROCESSO PRINCIPAL NR. 0017838-63.2010.8.26.0047 - HONORARIOS ADVOCATICIOS - SEF - SETOR DE EXECUCOES FISCAIS.	05/04/2017	500,00	500,00	500,00
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	HENRIQUE HORACIO BELINOTTE	6736	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0008872-04.2016.8.26.0047 PROCESSO PRINCIPAL NR. 004899-17.2011.8.26.0047 - HONORARIOS ADVOCATICIOS - SEF - SETOR DE EXECUCOES FISCAIS.	05/04/2017	83,19	83,19	83,19
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	HENRIQUE HORACIO BELINOTTE	6737	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0008872-34.2016.8.26.0047 PROCESSO PRINCIPAL NR. 0017702-32.2011.8.26.0047 - HONORARIOS ADVOCATICIOS - SEF. SETOR DE EXECUCOES FISCAIS.	05/04/2017	200,00	200,00	200,00
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	HENRIQUE HORACIO BELINOTTE	7285	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0009243-65.2016.8.26.0047 - PROCESSO PRINCIPAL 0007300-62.2006.8.26.0047 - HONORARIOS ADVOCATICIOS DA SEF - SETOR DE EXECUCOES FISCAIS.	17/04/2017	300,00	300,00	300,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSE-HP9A-5SXA-79RV

31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	HENRIQUE HORACIO BELINOTTE	9901	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE COMPLEMENTO DO EMPENHO NR. 286/2013 PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0002152-65.2009.8.26.0047 (REF. AO INSS DESCONTADO E QUE POR DETERMINACAO JUDICIAL DEVERA SER DEVOLVIDO).	25/05/2017	16,30	16,30	16,30
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	RAIMUNDO DE ANDRADE	22842	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000047-67.2013.5.15.0036 - 1a. VARA DO TRABALHO.	10/11/2017	4.770,51	4.770,51	4.770,51
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	VILMA APARECIDA MACHADO	2085	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ARTIGO 100 3o. DA CONSTITUICAO FEDERAL EC. NR. 37/2002 EC. NR. 62/2009 ART. 535 DA ACAO DE COBRANCA (ABONO DE PERMANENCIA) CONF. PROCESSO NR. 1005769-06.2015.8.26.0047 DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL.	03/02/2017	2.070,09	2.070,09	2.070,09
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JOAO APARECIDO PEREIRA DA SILVA	22843	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000110-92.2013.5.15.0036 - 1a. VARA TRABALHO DE ASSIS.	10/11/2017	1.989,54	1.989,54	1.989,54
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARCELO DORACIO MENDES	11273	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0014319-75.2013.8.26.0047 HONORARIOS ADVOCATICIOS DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL.	06/06/2017	400,00	400,00	400,00
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	RAQUEL FIUZA DE OLIVEIRA	15682	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0010246-89.2015.8.26.0047 - PROCESSO PRINCIPAL NR.1000860-18.2015.8.26.0047 - HONORARIOS ADVOCATICIOS - 3a. VARA CIVEL.	04/08/2017	522,31	522,31	522,31
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	RAQUEL FIUZA DE OLIVEIRA	9015	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0010756.39.2014.8.26.0047 - HONORARIOS ADVOCATICIOS - 3a. VARA CIVEL.	10/05/2017	688,59	688,59	688,59
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ESTEVAN FAUSTINO ZIBORDI	6611	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 007764-37.2016.8.26.0047 3a. VARA PRINCIPAL 0016108-17.2010.8.26.0047.	05/04/2017	5.349,20	5.349,20	5.349,20
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JUVENAL ANTONIO TEDESQUE DA CUNHA	7283	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0012021-62.2003.8.26.0047 - HONORARIOS ADVOCATICIOS DA 1a. VARA CIVEL.	17/04/2017	4.164,96	4.164,96	4.164,96

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSE-HP9A-5SXA-79RV

31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANTONIO ALVES DE SOUZA	22749	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000146.37.2013.5.15.0036 - ACAO TRABALHISTA - FGTS.	08/11/2017	4.418,67	4.418,67	4.418,67
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	DAVID RODRIGUES DOS SANTOS	22762	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000197-50.2013.5.15.0100 - ACAO TRABALHISTA - 2a. VARA DO TRABALHO DE ASSIS.	08/11/2017	2.732,60	2.732,60	2.732,60
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	NAYARA MORAIS OLIVEIRA	11712	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0001430-50.2017.8.26.0047 PROCESSO PRINCIPAL NR. 0005591-74.2015 HONORARIOS ADVOCATICIOS - 3a. VARA CRIMINAL.	19/06/2017	613,72	613,72	613,72
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	FABIANE MOUTINHO	9345	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0008572.42.2016.8.26.0047 - PROCESSO PRINCIPAL 0006722-94.2009.8.26.0047 (DESAPROPRIACAO) - HONORARIOS ADVOCATICIOS.	16/05/2017	14.412,99	14.412,99	14.412,99
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	WILLIANS CALDEIRA VIEGAS	7428	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR.1002461-25.2016.8.0047 - REF. HONORARIOS ADVOCATICIOS DA 3a. VARA CIVEL.	20/04/2017	520,65	520,65	520,65
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JESUALDO EDUARDO DE ALMEIDA JUNIOR	8864	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0008571-57.2016.8.26.0047 PROC. PRINCIPAL 1003575-33.2015.8.26.0047 1a. VARA CIVEL HONORARIOS ADVOCATICIOS.	08/05/2017	1.534,03	1.534,03	1.534,03
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JAQUELINE BATISTA BEGUE FURLANETO	2077	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR PROCESSO NR. 0006566-77.2016.8.26.0047 (HONORARIOS ADVOCATICIOS) DA ACAO DE MANUTENCAO DE POSSE (CALDEIRARIA ASSISENSE LTDA ME.	03/02/2017	1.000,00	1.000,00	1.000,00
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIANA MELO FIGUEIREDO	9347	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 1007787-34.2014.8.26.0047 - 3a. VARA CIVEL REF. HONORARIOS ADVOCATICIOS.	16/05/2017	331,72	331,72	331,72
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	PAULO CESAR BIONDO	12120	2017	DESPESAS C/COMPLEMENTO DE PAGTO. DE PRECATORIO JUDICIAL DE PEQUENO VALOR CONF. PROCESSO NR. 1002254-60-2015.8.26.0047 - CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL E MEM. 237/2017 - SMNJ.	26/06/2017	130,73	130,73	130,73

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSE-HP9A-5SXA-79RV

31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	GUILHERME ROUMANOS LOPES DIB	7435	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0018834-27.2011.8.26.0047 REF. HONORARIOS ADVOCATICIOS DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL.	20/04/2017	326,31	326,31	326,31
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ADEMAR FERNANDO BALDANI	26510	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR.0007694-20.2016.8.26.0047 - VARA DA FAZENDA PUBLICA.	14/12/2017	367,69	367,69	367,69
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	SILVANO JOSE ALVES DE MELO	7431	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 1006578-30.2014.8.26.0047/02 ACAO DE COBRANCA - DIFERENCA DE HORAS EXTRAS DA 3a. VARA CIVEL.	20/04/2017	12.438,95	12.438,95	12.438,95
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JOSE BENEDITO CHIQUETO	2096	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0008612.24.2016.8.26.0047 - HONORARIOS ADVOCATICIOS DA 3a. VARA CRIMINAL.	03/02/2017	600,00	600,00	600,00
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JOSE BENEDITO CHIQUETO	9344	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0008572.42.2016.8.26.0047 - PROCESSO PRINCIPAL 0006722-94.2009.8.26.0047 (DESAPRORIACAO) - HONORARIOS ADVOCATICIOS DA 1a. VARA CIVEL.	16/05/2017	14.412,99	14.412,99	14.412,99
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	LESLIE KARINE MION CAZARI	5430	2017	DESPESAS C/DIFERENCA DE PAGTO. DE HONORARIOS ADVOCATICIOS DE SUCUMBENCIA REF. AO PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL RELATIVA AO PROCESSO NR. 1002836-60.2015.8.26.0047/02.	28/03/2017	111,00	111,00	111,00
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JUSTICA FEDERAL DE ASSIS	9381	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0001010-93.2010.403.6116 - HONORARIOS ADVOCATICIOS.	16/05/2017	2.321,40	2.321,40	2.321,40
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA INEZ ALVES DE ALMEIDA	22759	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000146-39.2013.5.15.100 - ACAO TRABALHISTA - 2a. VARA DO TRABALHO DE ASSIS.	08/11/2017	2.820,76	2.820,76	2.820,76
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	OSWALDO EGYDIO DE SOUZA NETO	12123	2017	DESPESAS C/COMPLEMENTO DE PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO DE VALOR - HONORARIOS ADVOCATICIOS CONF. PROCESSO NR. 1006101-70.2015.8.26.0047/02 CONF. DETERMINACAO JUDICIAL E MEM. 238/2017 - SMNJ.	26/06/2017	157,95	157,95	157,95

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSE-HP9A-5SXA-79RV

31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	TIAGO POLO FURLANETO	7278	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0006024-44.2016.8.26.0047 - (PROCESSO PRINCIPAL 10000696-19.2016) HONORARIOS ADVOCATICIOS DA 3a. VARA CIVEL.	17/04/2017	29,73	29,73	29,73
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ALEX LUCIANO BERNARDINO CARLOS	2094	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR.1001269-57.2016.8.26.0047 HONORARIOS ADVOCATICIOS DA 3a. VARA CRIMINAL.	03/02/2017	600,00	600,00	600,00
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARCO ANTONIO COLENCI	5134	2017	DESPESAS C/DEVOLUCAO DE VALOR DESCONTADO REF. AO INSS S/HONORARIOS DE SUCUMBENCIA EM ATENDIMENTO A DETERMINACAO JUDICIAL REF. AO PROCESSO NR. 0020653-33.2010.8.26.0047 E MEM. 85/2017 SMNJ.	23/03/2017	570,88	570,88	570,88
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARCO ANTONIO COLENCI	9350	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR.0008873-86.2016.8.26.0047 - PROC. PRINCIPAL NR.0005824-86.2006.8.26.0047 - EXECUCAO FISCAL - SEF. HONORARIOS ADVOCATICIOS.	16/05/2017	759,72	759,72	759,72
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	CALDEIRARIA ASSISENSE LTDA - ME	2070	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR (ACAO DE MANUTENCAO DE POSSE CONF. PROCESSO NR. 0006565-77.2016.8.26.0047 REF. AO PAGTO. DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS 1a. VARA CIVEL.	03/02/2017	527,15	527,15	527,15
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIANA MAIA	2480	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0008155-89.2016.8.26.0047 DE HONORARIOS ADVOCATICIOS DA 3a. VARA CRIMINAL.	10/02/2017	678,34	678,34	678,34
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ELIEZER DO NASCIMENTO	7433	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 000.634-91.2013.5.15.0100 ACAO TRABALHISTA (FGTS) DA 2a. VARA DO TRABALHO DE ASSIS.	20/04/2017	190,23	190,23	190,23
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JOAO DE FREITAS	7427	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000672-06.2013.5.15.0100 - ACAO TRABALHISTA (FGTS) DA 2a. VARA DO TRABALHO DE ASSIS.	20/04/2017	3.562,37	3.562,37	3.562,37
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	SANDRA CARDOSO DA COSTA	7281	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 1003195-10.2015.8.26.0047 (PROCESSO PRINCIPAL 00015322-75.2007) HONORARIOS ADVOCATICIOS DE EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL DA SEF - SETOR DE EXECUCOES FISCAIS.	17/04/2017	574,85	574,85	574,85

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSE-HP9A-5SXA-79RV

31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	CACILDA DI NARDO STELLA	7282	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 1006269-72.2015.8.26.0047 - HONORARIOS ADVOCATICIOS DA 2a. VARA CIVEL.	17/04/2017	731,59	731,59	731,59
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	CIBELE GOMES FOGAGNOLI	7426	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0008158-44.2016.8.26.0047 - PROCESSO PRINCIPAL NR. 0005957.16.2015 HONORARIOS ADVOCATICIOS DA 3a. VARA CRIMINAL.	20/04/2017	300,00	300,00	300,00
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	FLAVIO JOSE NEVES LUIZ	11710	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 1002834-90.2015.8.26.0047 - HONORARIOS ADVOCATCIOS DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL.	19/06/2017	400,00	400,00	400,00
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	FLAVIO JOSE NEVES LUIZ	6733	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 1003994-53.2015.8.26.0047 - JEC - ACAO DE OBRIGACAO DE FAZER - HONORARIOS ADVOCATICIOS DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL.	05/04/2017	400,00	400,00	400,00
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	LENI IMPERIO CEZARINO	7277	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 000175-89.2013.5.15.0100 - ACAO TRABALHISTA (FGTS) DA 2a. VARA DO TRABALHO DE ASSIS.	17/04/2017	5.113,57	5.113,57	5.113,57
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANA PAULA DE ARAUJO FERREIRA	6618	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0007764-37.2016.8.26.0047 PROCESSO PRINCIPAL NR. 0016108-17.2010.8.26.0047.	05/04/2017	26.746,00	26.746,00	26.746,00
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	SERGIO EVANGELISTA	7276	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 1002916-87.2016.8.26.0047 - HONORARIOS ADVOCATICIOS DA 3a. VARA CIVEL.	17/04/2017	2.812,06	2.812,06	2.812,06
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ADVOCACIA GALDINO - EPP	9014	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0015284-63.2007.8.26.0047 - SEF - SETOR DE EXECUCOES FISCAIS REF. HONORARIOS ADVOCATICIOS.	10/05/2017	1.484,35	1.484,35	1.484,35
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	APARECIDA ALVES RIBEIRO DA SILVA	8876	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000804-63.2013.5.15.0100 - 2a. VARA DO TRABALHO DE ASSIS REF. ACAO TRABALHISTA (FGTS).	08/05/2017	1.290,47	1.290,47	1.290,47

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSE-HP9A-5SXA-79RV

31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	DEOLINDA GONCALVES CURTO	8863	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000089-21.2013.5.15.0100 - 2a. VARA DO TRABALHO DA 15a.REGIAO - ACAO TRABALHISTA (FGTS).	08/05/2017	2.512,05	2.512,05	2.512,05
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ROSILENE APARECIDA RODRIGUES	9019	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 1003128-45.2015.8.26.0047 - ACAO DE INDENIZACAO POR DANOS MATERIAIS (BURACO NA VIA PUBLICA) DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL.	10/05/2017	416,33	416,33	416,33
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	FRANCISCO CARBONE	9348	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0010343-55.2016.8.26.0047 - 1a. VARA CIVEL - HONORARIOS ADVOCATICIOS.	16/05/2017	500,00	500,00	500,00
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	HELOISA CRISTINA MOREIRA	9017	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 1003128-45.2015.8.26.0047 - HONORARIOS ADVOCATICIOS DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL.	10/05/2017	1.011,84	1.011,84	1.011,84
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	LUIS CLAUDIO PINHEIRO	11277	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 1004153-59.2016.8.26.0047 - HONORARIOS ADVOCATICIOS - 3a. VARA CIVEL.	06/06/2017	500,00	500,00	500,00
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	LAUDELINO PEREIRA DA SILVA FILHO	11276	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 1003413-38.2015.8.26.0047 - HONORARIOS ADVOCATICIOS - 1a. VARA CIVEL.	06/06/2017	1.043,95	1.043,95	1.043,95
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	GABRIELA DE ALMEIDA TILIO	11274	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 1005431-66.2014.8.26.0047 - ACAO DE INDENIZACAO POR DANOS MATERIAIS EM DECORRENCIA DE DISPENSA DECLARADA NULA DA 1a. VARA CIVEL.	06/06/2017	16.405,24	16.405,24	16.405,24
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ROQUE VINICIUS ISIDIO TEODORO DIAS	11707	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 1008585-24.24.2016.8.26.0047 - PROC. PRINCIPAL NR. 1000549-27.2015 REF. HONORARIOS ADVOCATCIOS DA 3a. VARA CIVEL.	19/06/2017	27.313,52	27.313,52	27.313,52
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ROQUE VINICIUS ISIDIO TEODORO DIAS	16671	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 1003454-34.2017.8.26.0047 - PROC. PRINCIPAL NR.1007648-48.2015.8.26.0047 - HONORARIOS ADVOCATICIOS - DA VARA DA FAZENDA PUBLICA	25/08/2017	16.014,86	16.014,86	16.014,86

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSE-HP9A-5SXA-79RV

31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	HELOISA IMPERIO	11714	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0003705-69.2017.8.26.0047 PROCESSO PRINCIPAL NR. 1007480-46.2015 - HONORARIOS ADVOCATICIOS DA 3a. VARA CRIMINAL.	19/06/2017	641,69	641,69	641,69
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	FERNANDO MATTIOLI SOMMA	11713	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000760-12.2017.8.26.0047 - PROC. PRINCIPAL 1007048-27.2015 HONORARIOS ADVOCATICIOS DA 3a. VARA CRIMINAL.	19/06/2017	645,24	645,24	645,24
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	INEZ CELESTINO CAPELETTO	11711	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 1002185-28.2015.8.26.0047 - EXECUCAO DE MULTA POR ATRASO NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL.	19/06/2017	3.000,00	3.000,00	3.000,00
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	LUIZ RAIMUNDO DE MEDEIRAS	11272	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0014319-75.2013.8.26.0047 ACAO DE COBRANCA DE FERIAS NAO GOZADAS - INDENIZACAO EM PECUNIAS - DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL.	06/06/2017	16.054,71	16.054,71	16.054,71
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	VILMA MONTANHINI DA SILVA	13666	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR.0008775-24.2004.8.26.0047 - VERBAS RESCISORIAS (DISPENSA DE SERVIDOR TEMPORARIO)	07/07/2017	4.376,27	4.376,27	4.376,27
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MAIRA DE LIMA ALMEIDA	13667	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 1000510-30.2015.8.26.0047 - HONORARIOS ADVOCATICIOS DA 1a. VARA CIVEL.	07/07/2017	820,30	820,30	820,30
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JOSE APARECIDO ARAO DOS SANTOS	13668	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 4000026.32.2013.8.26.0047 DIFERENCA RELATIVA A DIVISOR DE HORAS EXTRAS 3a. VARA CIVEL.	07/07/2017	5.466,62	5.466,62	5.466,62
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	REGINALDO SOARES DE MELLO	16670	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000340-39.2013.5.15.0100 - ACAO TRABALHISTA DO INSTITUTO FREE - DA 2a. VARA DO TRABALHO DE ASSIS.	25/08/2017	10.313,37	10.313,37	10.313,37
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	EMIDIO QUIRINO DOS SANTOS	16669	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000087-51.2013.5.15.0100 - ACAO TRABALHISTA FGTS - DA 2a. VARA DO TRABALHO DE ASSIS.	25/08/2017	3.034,12	3.034,12	3.034,12

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSE-HP9A-5SXA-79RV

31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	SONIA MARIA DE LIMA PEREIRA	20156	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000269.37.2013.5.15.0100 DA 2a. VARA DO TRABALHO REF. ACAO TRABALHISTA - FGTS.	02/10/2017	724,15	724,15	724,15
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MANUELA TUCUNDUVA	20151	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0001211-86.2007.8.26.0047 DE HONORARIOS ADVOCATICIOS DA ACAO DE INDENIZACAO MOVIDA POR CIRURDENTE X PMA.	02/10/2017	10.234,49	10.234,49	10.234,49
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANA LUCIA CRISPIM DA SILVA	20153	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 1000895-41.2016.8.26.0047 DA ACAO DE COBRANCA - PREMIO DE VALORIZACAO FUNCIONAL.	02/10/2017	491,44	491,44	491,44
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANTONIO JULIANI DA LUZ	22760	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000258.08.2013.5.15.0100 - ACAO TRABALHISTA - 2a. VARA DO TRABALHO DE ASSIS.	08/11/2017	3.108,88	3.108,88	3.108,88
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA DE LOURDES MONTEIRO	22745	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000247-74.2013.5.15.0036 - ACAO TRABALHISTA - FGTS.	08/11/2017	1.569,35	1.569,35	1.569,35
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	FLORIPES MARIA LEITAO	22765	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000110-94.2013.5.15.0100 - ACAO TRABALHISTA - 2a. VARA DO TRABALHO DE ASSIS.	08/11/2017	1.903,89	1.903,89	1.903,89
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ROSEMEIRE ALVES DE OLIVEIRA MENDES	22742	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0001470.62.2013.5.15.0036 - ACAO TRABALHISTA - FGTS.	08/11/2017	3.248,78	3.248,78	3.248,78
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	JANDIRA DOS SANTOS GOMES	22743	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000649.58.2013.5.15.0036 - ACAO TRABALHISTA - FGTS.	08/11/2017	1.868,29	1.868,29	1.868,29
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	LUIZA CECILIA DA SILVA BARBOSA	22757	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000046.84.2013.5.15.0100 - ACAO TRABALHISTA - 2a. VARA DO TRABALHO DE ASSIS.	08/11/2017	1.251,64	1.251,64	1.251,64

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSE-HP9A-5SXA-79RV

31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARILDA APARECIDA BARBEIRO	22768	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 000045-02.2013.5.15.0100 - ACAO TRABALHISTA - 2a. VARA DO TRABALHO DE ASSIS.	08/11/2017	12.103,05	12.103,05	12.103,05
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANNA MARIA BAHIS DINIZ	22747	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000290-11.2013.5.15.0036 - ACAO TRABALHISTA - FGTS.	08/11/2017	3.080,12	3.080,12	3.080,12
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARIA NEUSA RODRIGUES FRANCISCO	22763	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000090-06.2013.5.15.0100 - ACAO TRABALHISTA - 2a. VARA DO TRABALHO DE ASSIS.	08/11/2017	2.005,33	2.005,33	2.005,33
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	GLAUCIA DE OLIVEIRA	22837	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 1000745-60.2016.8.26.0047 - VARA DA FAZENDA PUBLICA.	10/11/2017	2.242,15	2.242,15	2.242,15
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ZILDA NEVES GUSMOES	22750	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000273-74.2013.5.15.0036 - ACAO TRABALHISTA - 2a. VARA DO TRABALHO DE ASSIS.	08/11/2017	8.663,70	8.663,70	8.663,70
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	MARCELO JOSEPETTI	22833	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0005477-67.2017.8.26.0047 PROC. PRINCIPAL NR.1000931-83.2016.8.26.0047 - 3a. VARA CRIMINAL.	10/11/2017	440,00	440,00	440,00
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	NICANOR MARTINS	22753	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000636.61.2013.5.15.0036 - ACAO TRABALHISTA - 2a. VARA DO TRABALHO DE ASSIS.	08/11/2017	65,93	65,93	65,93
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	CARLOS EDUARDO PAIVA	22751	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000153-31.2013.5.15.0036 - ACAO TRABALHISTA - 2a. VARA DO TRABALHO DE ASSIS.	08/11/2017	331,15	331,15	331,15
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANTONIO JOSE DA SILVA	22748	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0000274-57.2013.5.15.0036 - ACAO TRABALHISTA - FGTS.	08/11/2017	2.850,24	2.850,24	2.850,24

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSE-HP9A-5SXA-79RV

31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ANTONIO LINO DO PRADO JUNIOR	26512	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 3001855-65.2013.8.26.0047 - VARA DA FAZENDA PUBLICA.	14/12/2017	3.000,00	3.000,00	3.000,00
31909106 - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	ALANA SPESSOTO	26511	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR. 30/2000 EC. NR. 37/2002 EC. 62/2009 ARTIGO 535 E 3o. II DO COD. PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 1002864-91.2016.8.26.0047 - 3a. VARA CRIMINAL.	14/12/2017	358,05	358,05	358,05
33909104 - SENTENÇAS INDENIZATÓRIAS	ROSILENE DEDUBIANI DO NASCIMENTO	18368	2017	DESPESAS C/COMPLEMENTO DE PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. PROCESSO NR. 0009396-40.2012.8.26.0047 ACAO DE INDENIZACAO (MULTA MEDICAMENTO) DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL (QUE POR DETERMINACAO JUDICIAL HOUVE SEQUESTRO DO VALOR EM CONTA) EMP. 13121/16.	14/09/2017	1.289,31	1.289,31	1.289,31
33909104 - SENTENÇAS INDENIZATÓRIAS	CARMEM LIGIA THEODORO ZWICKER	11280	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE DIFERENCA DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR CONF. ART. 100 E3o. DA C.F. EC. NR.30/2000 EC. NR.37/2002 EC.62/2009 ART. 535 E 3o. II DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL REF. PROCESSO NR. 0021833.50.2011.8.26.0047 DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL.	06/06/2017	122,37	122,37	122,37
33909104 - SENTENÇAS INDENIZATÓRIAS	RENNAN BASTOS GONCALVES DIAS	15680	2017	DESPESAS C/PAGTO. DE PRECATORIO DE PEQUENO VALOR REF. PROCESSO NR. 0005936-40.2015.8.26.0047 REF. INDENIZACAO DE DANOS MATERIAIS (ACIDENTE DE TRANSITO - BURACO NA VIA PUBLICA) DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL.	04/08/2017	1.024,32	1.024,32	1.024,32
						308.058,93	**308.058,93**	**308.058,93**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSE-HP9A-5SXA-79RV

(1)

fls. 14

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPRE 2.2 - Serv. de Elaboração, Contr. de Orçamento, Informações e Pareceres de Precatórios das Faz., Aut., Univ. e Fundações Públicas dos Municípios
Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680, Sala 73
Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP
Fone: (11) 2068-4469 - E-mail: depre2.2@tjsp.jus.br

OFÍCIO 013448/2017

Processo DEPRE nº: **9000241-48.2015.8.26.0500**
MOC nº: **9000241-48.2015.8.26.0500/2018**
Ent. Devedora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**
Requerente: **Escritorio Central de Arrecadacao e Distribuicao Ecad e outros**

Em 10 de julho de 2017.

Senhor(a) Prefeito(a) Municipal

Em face do que dispõe o artigo 100, parágrafo quinto da Constituição Federal, para efeito de inclusão no Orçamento-Programa de 2018, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, durante o período requisitorial de 02/07/2016 a 01/07/2017, foram apurados em execução dos precatórios os débitos orçamentários no valor de R$ 1.711.004,96 contra o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS.

Esta importância representa o montante dos valores atualizados a 1° de julho de 2017, nos termos da Emenda Constitucional nº 94, de 15/12/16, e artigo 267, incisos II e III do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, bem como nos artigos 40 e 41, inciso I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de alta consideração e estima.

ALIENDE RIBEIRO
Desembargador Coordenador da
Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito(a) Municipal da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV8-0W2R-4Z52-4LZ9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS PAULO ALIENDE RIBEIRO, liberado nos autos em 13/07/2017 às 16:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 9000241-48.2015.8.26.0500 e código 1DA42B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPRE 2.2 - Serv. de Elaboração, Contr. de Orçamento, Informações e Pareceres de Precatórios das Faz., Aut., Univ. e Fundações Públicas dos Municípios
Endereço: Rua dos Sorocabanos, 680 - Sala 73
Ipiranga - CEP 04202-001 - São Paulo - SP
Fone: (11) 2068-4469 - E-mail: depre2.2@tjsp.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 000734/2017

Processo DEPRE nº:	**9000241-48.2015.8.26.0500**
MOC nº:	**9000241-48.2015.8.26.0500/2018**
Ent. Devedora:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**
Requerente:	**Escritorio Central de Arrecadacao e Distribuicao Ecad e outros**
Assunto:	**Débitos orçamentários de execução de precatórios judiciais - 2018**

Em 10 de julho de 2017.

Em cumprimento às normas de encerramento do período requisitorial, de 02/07/2016 a 01/07/2017, dos débitos de execução dos precatórios judiciais processados contra o (a) devedor(a), informamos que foram apurados na(s) categoria(s) econômica(s), o total de R$ 1.711.004,96.

Ações de Natureza Alimentar	339091-10=	R$ 518.614,55
Ações Desap. e Outras Espécies	339091-20=	R$ 1.192.390,41
	449091-01=	R$ 0,00

Ressaltamos que, tanto para inclusão orçamentária, quanto para cumprimento dos precatórios, deverão ser observados os termos da Emenda Constitucional nº 94 de 15/12/16.

Em face do exposto, submetemos à r. apreciação superior, o Mapa Orçamentário de Credores, com os precatórios registrados pela ordem de entrada na Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos, objeto da proposta do Orçamento de 2018, representada pelo montante dos valores atualizados à 1º de julho constantes das contas de liquidação do débito orçamentário, em cumprimento ao artigo 267, incisos II e III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Supervisora de Serviço
DEPRE 2.2

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA APARECIDA DOS SANTOS, FATIMA APARECIDA FERNANDES CESAR SILVA e FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS NETO, liberado nos autos em 11/07/2017 às 17:01
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 9000241-48.2015.8.26.0500 e código 1DA429.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV8-0W2R-4Z52-4LZ9

DEPRE 2.2 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, CONTROLE DE ORÇAMENTO, INFORMAÇÕES E PARECERES DE PRECATÓRIOS DAS FAZENDAS, AUTARQUIAS, UNIVERSIDADES E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS

Período requisitorial: 02/07/2016 a 01/07/2017
Valor atualizado até: 01/07/2017

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS — Ações de natureza: Alimentar

Ordem	Processo	Recebido em	Tipo ação	Processo de origem - Vara/Comarca Devedor(a) originário	Credor	Valor
1/2018	0112726-13.2016.8.26.0500	07/12/2016 - 18:18:31	339091-10	0023870-50.2011.8.26.0047/0007 - 1ª Vara Cível/Assis	Escritorio Central de Arrecadacao e Distribuicao Ecad	97.135,93
2/2018	0002095-65.2017.8.26.0500	18/01/2017 - 17:33:48	339091-10	1000483-47.2015.8.26.0047/0002 - Vara da Fazenda Pública/Assis	ROSA MARIA MARINHO ZAMBOTTI	60.091,51
3/2018	0034152-39.2017.8.26.0500	02/05/2017 - 15:01:50	339091-10	0006037-87.2009.8.26.0047/0004 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Amauri Fabricio	125.880,64
4/2018	0039322-89.2017.8.26.0500	16/05/2017 - 15:03:51	339091-10	1000040-96.2015.8.26.0047/0003 - Vara da Fazenda Pública/Assis ASSISPREV - INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. DE ASSIS	RITA APARECIDA DE ANDRADE FREITAS	188.794,53
5/2018	0058040-37.2017.8.26.0500	26/06/2017 - 18:31:25	339091-10	0012021-62.2003.8.26.0047/0005 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Antonio Carlos de Souza	46.711,94

Subtotal R$ 518.614,55

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV8-0W2R-4Z52-4LZ9

DEPRE 2.2 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, CONTROLE DE ORÇAMENTO, INFORMAÇÕES E PARECERES DE PRECATÓRIOS DAS FAZENDAS, AUTARQUIAS, UNIVERSIDADES E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS

Período requisitorial: 02/07/2016 a 01/07/2017

Valor atualizado até: 01/07/2017

Devedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Ações de natureza: Outras espécies

Ordem	Processo	Recebido em	Tipo ação	Processo de origem - Vara/Comarca Devedor(a) originário	Credor	Valor
1/2018	0023321-29.2017.8.26.0500	07/04/2017 - 15:30:51	339091-20	0005023-24.2016.8.26.0047/0002 - Vara da Fazenda Pública/Assis	Karony Paineis Ltda e outros	1.192.390,41

Subtotal R$ 1.192.390,41

Total Geral R$ 1.711.004,96

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV8-0W2R-4Z52-4LZ9

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

DOCUMENTO CADASTRO AUDITORIA GOVERNANÇA AJUDA/SAIR

Prestar Informações Via Interação Direta >> Mapa de Precatórios

Município: Assis

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Ano Exercício: 2017

Tipo de Documento: Mapa de Precatórios

Período: Ano

Data da Prestação: 29/03/2018 15:27

Voltar

Precatórios Informados

Nº do Precatório	Nome do Beneficiário	Tipo do Precatório	Nº da Ação	Data do Ajuizamento	Data da Apresentação	Valor Original do Precatório	Valor Atualizado até 31/12 do Exercício Anterior	Valor Vencido no Exercício	Valor da Atualização Monetária ou Inclusões Efetuadas no Exercício Atual	Valor Cancelado	Valor Pago	Saldo Atualizado em 31/12 do Exercício Atual
1/2017	MYRIAN DE JESUS PEREIRA MODOTTI	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0015024-20.2006.8.26.0047		01/03/2016	121.318,10	121.318,10	0,00	0,00	0,00	121.318,10	0,00
1/2018	ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0023870-50.2011.8.26.0047		07/12/2016	97.135,93	97.135,93	0,00	0,00	0,00	0,00	97.135,93
1/2018	KARONY PAINEIS LTDA E OUTROS	Ordinário - Demais Casos (art. 100, caput, e 1º, CF)	0005023-24.2016.8.26.007		07/04/2017	1.192.390,41	1.192.390,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1.192.390,41
2/2018	ROSA MARIA MARINHO ZAMBOTTI	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1000483-47.2015.8.26.0047		18/01/2017	60.091,51	60.091,51	0,00	0,00	0,00	0,00	60.091,51
3/2018	AMAURI FABRICIO	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0006037-87.2009.8.26.0047		02/05/2017	125.880,64	125.880,64	0,00	0,00	0,00	0,00	125.880,64
4/2018	RITA APARECIDA DE ANDRADE FREITAS	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	1000040-96.2015.8.26.0047		18/05/2017	188.794,53	188.794,53	0,00	0,00	0,00	0,00	188.794,53
5/2018	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	Alimentício (art. 100, § 1º-A, CF)	0012021-62.2003.8.26.0047		26/06/2017	46.711,94	46.711,94	0,00	0,00	0,00	0,00	46.711,94

no Balanço Patrimonial

1.711.004,96

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUI-DGRG-4OM8-4JLN

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

N.º 986179 -159630

DADOS DO MUNICÍPIO

CNPJ: 46.179.941/0001-35
NOME: Assis
UF: SP

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

OS OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO DEVERÃO OBSERVAR, PREVIAMENTE, A REGULARIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTES CASOS:

I. REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PELA UNIÃO;
II. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU AJUSTES, BEM COMO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, AVAIS E SUBVENÇÕES EM GERAL DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO;
III. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS;
IV. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DO DISPOSTO NA LEI N.º 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

VÁLIDO PARA TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO.

A ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE NO ENDEREÇO: www.previdencia.gov.br, POIS ESTÁ SUJEITO A CANCELAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA .

A ESTE CERTIFICADO DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOI EXIGIDO

EMITIDO EM 25/10/2017.

VÁLIDO ATÉ 23/4/2018 .

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSZ-IWKT-51ML-BZRQ

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Departamento de Recursos Humanos

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para fins de instrução do Relatório das Contas, referente ao exercício de 2017, junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não foi efetuado depósito de FGTS aos servidores do quadro de pessoal desta Prefeitura, uma vez que são regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de abril de 2018.

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo
e Administração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVP-1VJK-5TN7-5KMI

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

Período: 1º Quadrimestre / 2017 Município: Assis

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:	R$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**258.497.034,89**	**100,0000 %**
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
Montante	120.757.131,14	46,7151 %
Limite Máximo (art. 20 LRF)	139.588.398,84	54,0000 %
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	132.608.978,90	51,3000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
Saldo Devedor	18.115.470,21	7,0080 %
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res. 40 Senado)	310.196.441,87	120,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
CONCESSÕES DE GARANTIAS		
Montante	0,00	0,0000 %
Limite Legal (art. 9º Res. 43 Senado)	56.869.347,68	22,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)		
Realizadas no Período	0,00	0,0000 %
Limite Legal (inc. I art. 7º Res. 43 Senado)	41.359.525,58	16,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
Saldo Devedor	0,00	0,0000 %
Limite Legal (art. 10 Res. 43 Senado)	18.094.792,44	7,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT9-3207-5NPV-7WA7

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

Período: 2º Quadrimestre / 2017 Município: Assis

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:	R$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**266.430.166,62**	**100,0000 %**
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
Montante	130.396.998,64	48,9423 %
Limite Máximo (art. 20 LRF)	143.872.289,97	54,0000 %
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	136.678.675,48	51,3000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
Saldo Devedor	22.056.469,18	8,2785 %
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res. 40 Senado)	319.716.199,94	120,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
CONCESSÕES DE GARANTIAS		
Montante	0,00	0,0000 %
Limite Legal (art. 9º Res. 43 Senado)	58.614.636,66	22,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)		
Realizadas no Período	0,00	0,0000 %
Limite Legal (inc. I art. 7º Res. 43 Senado)	42.628.826,66	16,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
Saldo Devedor	0,00	0,0000 %
Limite Legal (art. 10 Res. 43 Senado)	18.650.111,66	7,0000 %
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT9-3207-5NPV-7WA7

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

Período: 3º Quadrimestre / 2017 Município: Assis

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:	R$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**276,189,195.58**	**100.0000 %**
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
Montante	143,123,074.00	51.8207 %
Limite Máximo (art. 20 LRF)	149,142,165.61	54.0000 %
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	141,685,057.33	51.3000 %
Excesso a Regularizar	0.00	0.0000 %
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
Saldo Devedor	34,298,317.46	12.4184 %
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res. 40 Senado)	331,427,034.70	120.0000 %
Excesso a Regularizar	0.00	0.0000 %
CONCESSÕES DE GARANTIAS		
Montante	0.00	0.0000 %
Limite Legal (art. 9º Res. 43 Senado)	60,761,623.03	22.0000 %
Excesso a Regularizar	0.00	0.0000 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)		
Realizadas no Período	0.00	0.0000 %
Limite Legal (inc. I art. 7º Res. 43 Senado)	44,190,271.29	16.0000 %
Excesso a Regularizar	0.00	0.0000 %
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
Saldo Devedor	0.00	0.0000 %
Limite Legal (art. 10 Res. 43 Senado)	19,333,243.69	7.0000 %
Excesso a Regularizar	0.00	0.0000 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT9-3207-5NPV-7WA7

Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L.

Período: 6º Bim / 3º Quadr. / 2017 Município: Assis

Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses

RECEITAS CORRENTES

Especificação	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	Total
RECEITA TRIBUTÁRIA	2,872,560.58	1,706,028.42	7,310,256.07	11,767,235.75	4,254,348.65	4,139,124.76	3,879,755.82	5,317,368.67	4,076,016.81	3,625,564.41	3,527,806.15	4,342,275.30	56,818,34
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	451,835.39	1,002,477.48	997,857.95	1,079,168.44	992,998.27	994,180.44	957,113.24	1,001,504.77	1,008,597.21	996,192.80	1,023,203.85	1,874,785.42	12,379,91
RECEITA PATRIMONIAL	1,815,122.37	1,728,443.78	1,379,199.72	998,671.73	868,608.14	2,153,058.24	2,314,893.49	1,882,338.46	1,635,754.28	1,169,471.96	627,606.95	2,112,743.88	18,685,91
RECEITA DE SERVIÇOS	2,730,617.19	2,185,594.68	2,203,088.97	1,904,587.16	1,957,785.91	1,902,336.77	3,116,524.24	2,196,800.56	1,705,557.77	2,422,449.69	1,760,707.66	2,415,100.75	26,501,15
TRANSFERÊNCIAS	21,469,065.92	15,070,834.45	17,844,155.91	11,812,714.21	16,647,685.37	13,252,511.46	14,239,554.52	14,740,721.64	13,364,484.01	14,854,275.94	13,305,350.75	17,330,938.62	183,932,29
OUTRAS RECEITAS	1,330,861.05	1,082,637.73	1,918,277.62	1,161,331.85	1,453,154.18	1,225,355.72	1,026,815.09	1,204,592.27	2,629,785.02	3,896,629.11	2,881,750.10	5,387,949.93	25,199,13
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**30,670,062.50**	**22,776,016.54**	**31,652,836.24**	**28,723,709.14**	**26,174,580.52**	**23,666,567.39**	**25,534,656.40**	**26,343,326.37**	**24,420,195.10**	**26,964,583.91**	**23,126,425.46**	**33,463,793.90**	**323,516,75**

DEDUÇÕES

Especificação	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	Total
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR A R.P.P.S.	1,696,763.36	2,101,705.90	1,763,046.42	1,417,047.93	1,429,349.18	2,518,023.04	2,718,055.36	2,389,689.76	1,942,527.95	1,663,908.34	1,148,344.48	3,318,461.47	24,106,92
REC. DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3,363,912.04	3,363,91
RESTOS A PAGAR	404.75	1,995.08	0.00	0.00	1,057.75	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	3,45
RESULTADO DO FUNDEB													19,853,26
TOTAL DEDUÇÕES													**47,327,55**

FUNDEB

Especificação	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	Total
FUNDEB RECEBIDO	4,830,437.09	2,188,960.92	4,280,365.66	2,248,925.78	4,172,389.10	2,803,619.94	2,903,303.46	3,503,960.58	3,180,967.05	3,607,465.86	2,801,038.59	3,373,064.50	39,894,498.5
FUNDEB RETIDO	2,820,971.84	1,824,583.33	1,926,264.75	1,247,332.13	1,820,595.19	1,550,084.70	1,288,305.85	1,513,710.19	1,345,995.18	1,539,136.35	1,311,825.89	1,664,459.68	19,853,265.0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT8-KSZH-5WP8-6OJO

Receita Corrente Líquida:		276,189,195.58

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT8-KSZH-5WP8-6OJO

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Executivo

Período: 3º Quadrimestre / 2017 Município: Assis

Evolução da Despesa Líquida nos Últimos Doze Meses

DESPESAS

Despesas com Pessoal	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	Total
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	5,775,109.62	7,968,225.94	7,434,857.21	7,476,569.31	6,514,114.45	9,111,576.41	6,705,946.20	7,420,428.82	8,487,015.12	6,611,571.51	7,341,176.42	13,431,989.43	94,278,580
Contratação Temporária	0.00	3,453.99	414,898.51	534,012.33	721,225.92	724,264.84	723,734.36	648,318.50	752,886.94	762,229.05	768,846.12	2,004,486.44	8,058,35
Remuneração de Agentes Políticos	101,789.77	104,121.69	104,121.69	104,121.69	104,121.69	95,376.99	95,376.99	95,376.99	95,376.99	120,736.62	112,866.39	112,866.39	1,246,25
Encargos Sociais	2,312,505.31	2,477,851.63	2,547,446.12	2,528,623.83	2,541,250.73	2,578,235.10	2,333,485.95	2,864,002.32	2,426,821.37	2,431,569.35	2,422,532.08	5,080,958.83	32,545,28
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	1,835,104.62	1,940,909.45	2,213,802.14	1,953,102.38	2,235,405.62	2,260,332.42	2,321,787.84	2,380,919.74	2,622,639.73	2,238,077.61	2,459,993.14	3,513,510.13	27,975,58
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	153,132.02	366,620.31	361,607.23	383,522.10	324,225.79	307,035.63	232,241.87	245,094.20	331,946.77	247,538.37	316,623.31	359,060.88	3,628,64
Sentenças Judiciais	121,318.10	5,475.58	681.88	64,643.66	70,548.16	69,306.75	10,663.19	56,832.96	0.00	11,450.08	61,464.58	3,725.74	476,11
TOTAL DESPESAS	**10,298,959.44**	**12,866,658.59**	**13,077,414.78**	**13,044,595.30**	**12,510,892.36**	**15,146,128.14**	**12,423,236.40**	**13,710,973.53**	**14,716,686.92**	**12,423,172.59**	**13,483,502.04**	**24,506,597.84**	**168,208,81**

DEDUÇÕES

Despesas com Pessoal	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	Total
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	121,318.10	5,475.58	681.88	64,643.66	70,548.16	69,306.75	10,663.19	56,832.96	0.00	11,450.08	61,464.58	3,725.74	476,11
Despesa com Inativos e Pens. custeadas com rec. vinculados	1,744,383.78	1,853,011.33	1,896,188.09	1,874,675.85	1,933,217.83	1,949,822.75	1,999,767.89	2,020,786.47	2,054,860.71	2,084,361.17	2,091,725.47	3,106,831.91	24,609,63
TOTAL DEDUÇÕES	**1,865,701.88**	**1,858,486.91**	**1,896,869.97**	**1,939,319.51**	**2,003,765.99**	**2,019,129.50**	**2,010,431.08**	**2,077,619.43**	**2,054,860.71**	**2,095,811.25**	**2,153,190.05**	**3,110,557.65**	**25,085,74**
DESPESA LÍQUIDA	**8,433,257.56**	**11,008,171.68**	**11,180,544.81**	**11,105,275.79**	**10,507,126.37**	**13,126,998.64**	**10,412,805.32**	**11,633,354.10**	**12,661,826.21**	**10,327,361.34**	**11,330,311.99**	**21,396,040.19**	**143,123,07**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU7-M2DM-633A-K13N

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Executivo

Período: 3º Quadrimestre / 2017 Município: Assis

QUADRO COMPARATIVO COM OS LIMITES DA LRF:	R$	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**276,189,195.58**	**100.0000 %**
DESPESAS TOTAIS COM PESSOAL		
Montante	143,123,074.00	51.8207 %
Limite Máximo (art. 20 LRF)	149,142,165.61	54.0000 %
Limite Prudencial 95% (par. único art. 22 LRF)	141,685,057.33	51.3000 %
Excesso a Regularizar	0.00	0.0000 %
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
Saldo Devedor	34,298,317.46	12.4184 %
Limite Legal (art.s 3º e 4º Res. 40 Senado)	331,427,034.70	120.0000 %
Excesso a Regularizar	0.00	0.0000 %
CONCESSÕES DE GARANTIAS		
Montante	0.00	0.0000 %
Limite Legal (art. 9º Res. 43 Senado)	60,761,623.03	22.0000 %
Excesso a Regularizar	0.00	0.0000 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (exceto ARO)		
Realizadas no Período	0.00	0.0000 %
Limite Legal (inc. I art. 7º Res. 43 Senado)	44,190,271.29	16.0000 %
Excesso a Regularizar	0.00	0.0000 %
ANTECIPAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
Saldo Devedor	0.00	0.0000 %
Limite Legal (art. 10 Res. 43 Senado)	19,333,243.69	7.0000 %
Excesso a Regularizar	0.00	0.0000 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU7-M2DM-633A-K13N

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-7OYY-4XGA-4KT3

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2017
PREFEITURA E ADM INDIRETA
CONSOLIDAÇÃO GERAL DA DESPESA (PM + Indiretas)
DE 01/01/2017 ATÉ 31/12/2017

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADA CATEGORIA
3	DESPESAS CORRENTES					267.060.855,45
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				178.230.765,58	
3 1 73	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			10.021.947,65		
3 1 73 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		10.021.947,65			
3 1 73 70 00	Rateio pela Participação em Consórci	10.021.947,65				
3 1 90	APLICAÇÕES DIRETAS			140.191.526,85		
3 1 90 01	APOSENTADORIAS, RESERVA RE		22.164.610,71			
3 1 90 01 01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	18.942.418,70				
3 1 90 01 06	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	1.739.642,75				
(T) 3 1 90 01 99	OUTRAS APOSENTADORIAS	1.482.549,26	(-)			
3 1 90 03	PENSÕES		4.445.354,26			
3 1 90 03 01	PESSOAL CIVIL	3.760.089,54				
3 1 90 03 03	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - PE	166.736,58				
(T) 3 1 90 03 99	OUTRAS PENSÕES	518.528,14	(-)			
3 1 90 04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DET		8.058.357,00			
3 1 90 04 02	13º SALÁRIO - CONTRATAÇÃO POI	4.212,23				
3 1 90 04 15	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.363.514,93				
3 1 90 04 99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TE	6.690.629,84				
3 1 90 05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDEN		1.365.619,85			
3 1 90 05 01	SALÁRIO FAMÍLIA - ATIVO - PESSO	19.024,53				
3 1 90 05 02	SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVO - PES	745,68				
3 1 90 05 51	AUXÍLIO DOENÇA	906.970,72				
3 1 90 05 54	AUXÍLIO ACIDENTE	74.634,54				
3 1 90 05 56	SALÁRIO MATERNIDADE	364.244,38				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FI		95.524.834,33			
3 1 90 11 01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	65.659.239,64				
3 1 90 11 07	ABONO DE PERMANÊNCIA	248.445,82				
3 1 90 11 31	GRATIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO	283.167,38				
3 1 90 11 33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO D	5.295.523,05				
3 1 90 11 37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SI	10.630.077,24				
3 1 90 11 42	FÉRIAS INDENIZADAS	530.827,90				
3 1 90 11 43	13º SALÁRIO	7.441.776,54				
3 1 90 11 44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	1.340.333,16				
3 1 90 11 45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONA	2.797.301,90				
3 1 90 11 60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PO	1.246.253,89				
3 1 90 11 99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESS	51.887,81				
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.527.991,54			
3 1 90 13 01	FGTS	976.485,00				
3 1 90 13 02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRI/	3.551.204,77				
3 1 90 13 99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAI	301,77				
3 1 90 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -		3.628.648,48			
3 1 90 16 99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - F	3.628.648,48				
3 1 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS		476.110,68			
3 1 90 91 06	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUE	328.163,63				
3 1 90 91 99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	147.947,05				

26 609 964,97

27 975 564,82

abono a inativo - R$ 2.001 077,40

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADA CATEGORIA
3 1 91	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			28.017.291,08		32.545.292,62
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.017.291,08			
3 1 91 13 03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA	10.837.857,76				
3 1 91 13 99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAI	17.179.433,32				
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				1.013.071,39	
3 2 90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.013.071,39		
3 2 90 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CO		1.013.071,39			
3 2 90 21 02	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA C	1.013.071,39				
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				87.817.018,48	
3 3 20	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO			117.133,96		
3 3 20 01	APOSENTADORIAS, RESERVA RE		117.133,96			
3 3 20 01 01	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	117.133,96				
3 3 50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			576.708,21		
3 3 50 41	CONTRIBUIÇÕES		1.513.874,93			
3 3 50 41 00	CONTRIBUIÇÕES	1.513.874,93				
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		4.062.833,28			
3 3 50 43 00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.062.833,28				
3 3 71	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			112.741,56		
3 3 71 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		112.741,56			
3 3 71 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM (	112.741,56				
3 3 73	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			2.037.867,30		
3 3 73 70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		2.037.867,30			
3 3 73 70 00	Rateio pela Participação em Consórci	2.037.867,30				
3 3 90	APLICAÇÕES DIRETAS			79.151.355,88		
3 3 90 14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		894.980,77			
3 3 90 14 14	DIÁRIAS NO PAIS	894.980,77				

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-7OYY-4XGA-4KT3

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADA CATEGORIA
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO		16.166.967,50			
3 3 90 30 01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	2.488.358,43				
3 3 90 30 02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	15,00				
3 3 90 30 03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	16.558,75				
3 3 90 30 04	GÁS ENGARRAFADO	117.739,20				
3 3 90 30 06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	3.034,00				
3 3 90 30 07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.078.176,93				
3 3 90 30 09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	59.973,90				
3 3 90 30 10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	93.165,34				
3 3 90 30 14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTI	73.233,59				
3 3 90 30 15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E	2.090,00				
3 3 90 30 16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	606.503,66				
3 3 90 30 17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO I	80.687,50				
3 3 90 30 18	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PAI	278,00				
3 3 90 30 19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENT	39.416,17				
3 3 90 30 20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANI	21.693,18				
3 3 90 30 21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	44.048,03				
3 3 90 30 22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUT	472.783,15				
3 3 90 30 23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMEN	80.946,91				
3 3 90 30 24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DI	491.508,71				
3 3 90 30 25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DI	65.801,84				
3 3 90 30 26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNI	341.486,25				
3 3 90 30 28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGU	80.722,03				
3 3 90 30 29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E F	10.094,55				
3 3 90 30 30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	282,00				
3 3 90 30 31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS I	3.037,82				
3 3 90 30 35	MATERIAL LABORATORIAL	121.101,47				
3 3 90 30 36	MATERIAL HOSPITALAR	647.040,25				
3 3 90 30 39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DI	1.026.088,55				
3 3 90 30 42	FERRAMENTAS	29.629,39				
3 3 90 30 44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUA	215,40				
3 3 90 30 46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IM	279,00				
3 3 90 30 99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	4.070.978,50				
3 3 90 31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍS		22.039,00			
3 3 90 31 00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍST	22.039,00				
3 3 90 32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PA		4.414.782,51			
3 3 90 32 00	Material, Bem ou Serviço para Distrib	4.414.782,51				

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-7OYY-4XGA-4KT3

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADA CATEGORIA
3 3 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR		6.130.011,45			
3 3 90 36 05	DIREITOS AUTORAIS	300,00				
3 3 90 36 06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIOI	231.047,12				
3 3 90 36 07	ESTAGIÁRIOS	2.408.960,52				
3 3 90 36 08	BOLSA DE INICIAÇÃO AO TRABALH	1.957.207,36				
3 3 90 36 15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	529.193,20				
3 3 90 36 18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	80,50				
3 3 90 36 21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	2.950,00				
3 3 90 36 22	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	850,00				
3 3 90 36 25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSEF	4.600,00				
3 3 90 36 30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLC	780,00				
3 3 90 36 34	SERVIÇO DE PERÍCIAS MÉDICAS F	3.300,00				
3 3 90 36 35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRAT	5.300,00				
3 3 90 36 99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA F	985.442,75				

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-7OYY-4XGA-4KT3

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADA CATEGORIA
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR		45.116.034,18			
3 3 90 39 01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E /	59.517,14				
3 3 90 39 03	COMISSÕES, CORRETAGENS E CU	720,00				
3 3 90 39 04	DIREITOS AUTORAIS	14.650,76				
3 3 90 39 05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIOI	804.214,25				
3 3 90 39 08	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	12.095,73				
3 3 90 39 09	ARMAZENAGEM	960,00				
3 3 90 39 10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	200.113,51				
3 3 90 39 11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	295.727,54				
3 3 90 39 12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP/	209.717,48				
3 3 90 39 14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTR	37.115,54				
3 3 90 39 16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	826.142,73				
3 3 90 39 17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	268.767,18				
3 3 90 39 19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	382.727,99				
3 3 90 39 20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	35.272,50				
3 3 90 39 22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CC	33.982,00				
3 3 90 39 23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	14.700,00				
3 3 90 39 39	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDU	480,00				
3 3 90 39 40	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO	6.422.437,78				
3 3 90 39 41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃ(	98.633,99				
3 3 90 39 43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	6.437.574,35				
3 3 90 39 44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	883.741,68				
3 3 90 39 47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM	83.155,56				
3 3 90 39 48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAM	21.656,00				
3 3 90 39 49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	7.419,00				
3 3 90 39 50	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, O	47.051,57				
3 3 90 39 51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQU	3.485,00				
3 3 90 39 56	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS	270,00				
3 3 90 39 57	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO	131.724,48				
3 3 90 39 58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕ	843.535,74				
3 3 90 39 59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FO	16.200,00				
3 3 90 39 61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVA	6.200,00				
3 3 90 39 63	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIA	156.822,58				
3 3 90 39 66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	174.592,47				
3 3 90 39 68	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E R	288,78				
3 3 90 39 69	SEGUROS EM GERAL	105.446,68				
3 3 90 39 70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BAI	11.096,00				
3 3 90 39 72	VALE-TRANSPORTE	2.553,60				
3 3 90 39 74	FRETES E TRANSPORTES DE ENC	116.263,49				
3 3 90 39 77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA MONITOR	530.556,50				
3 3 90 39 78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.663.825,84				
3 3 90 39 79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRAT	17.080,36				
3 3 90 39 80	HOSPEDAGENS	12.595,82				
3 3 90 39 81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	538.733,49				
3 3 90 39 83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODU	110.448,34				
3 3 90 39 88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PR(	385.447,50				
3 3 90 39 90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGA	55.780,52				

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-7OYY-4XGA-4KT3

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADA CATEGORIA
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR		45.116.034,18			
3 3 90 39 94	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE AI	17.380,00				
3 3 90 39 95	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I	27.764,00				
3 3 90 39 96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	10.101,55				
3 3 90 39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	20.979.267,16				
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CC		2.750.713,85			
3 3 90 47 02	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	513,83				
3 3 90 47 08	IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QU	736,87				
3 3 90 47 12	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASE	2.695.690,80				
3 3 90 47 18	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRI/	53.121,59				
3 3 90 47 99	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRI	650,76				
3 3 90 48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS		103.866,76			
3 3 90 48 00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS .	103.866,76				
3 3 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS		194.808,54			
3 3 90 91 04	SENTENÇAS INDENIZATÓRIAS	92.091,28				
3 3 90 91 99	DIVERSAS SENTENÇAS	102.717,26				
3 3 90 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.357.151,32			
3 3 90 93 01	INDENIZAÇÕES	714,92				
3 3 90 93 02	RESTITUIÇÕES	1.641.931,72				
3 3 90 93 99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E REST	1.714.504,68				
3 3 91	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			821.211,57		
3 3 91 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR		821.211,57			
3 3 91 39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	821.211,57				
4	DESPESAS DE CAPITAL					12.285.964,85
4 4	INVESTIMENTOS				6.856.337,83	
4 4 90	APLICAÇÕES DIRETAS			6.856.337,83		
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.867.666,78			
4 4 90 51 91	OBRAS EM ANDAMENTO	2.775.253,98				
4 4 90 51 92	INSTALAÇÕES	14.273,00				
4 4 90 51 99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.078.139,80				

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-7OYY-4XGA-4KT3

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADA CATEGORIA
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PE		2.744.117,05			
4 4 90 52 06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DI	20.037,90				
4 4 90 52 08	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UT	472.311,14				
4 4 90 52 10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS P/	4.763,41				
4 4 90 52 12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉ	64.582,90				
4 4 90 52 18	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGI	58.749,14				
4 4 90 52 24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SE	9.384,00				
4 4 90 52 26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍ	3.290,00				
4 4 90 52 28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE	9.580,00				
4 4 90 52 30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENE	1.345,00				
4 4 90 52 32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GR/	1.236,00				
4 4 90 52 33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍD	162.026,49				
4 4 90 52 34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIP/	173.470,30				
4 4 90 52 35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMI	310.701,36				
4 4 90 52 36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTEN	3.871,80				
4 4 90 52 38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTE	10.017,95				
4 4 90 52 39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HI	24.989,60				
4 4 90 52 42	MOBILIÁRIO EM GERAL	73.208,09				
4 4 90 52 48	VEÍCULOS DIVERSOS	135.600,00				
4 4 90 52 51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IM	2.278,00				
4 4 90 52 52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	369.800,00				
4 4 90 52 99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTI	832.873,97				
4 4 90 61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		244.554,00			
4 4 90 61 03	TERRENOS	244.554,00				
4 6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				5.429.627,02	
4 6 90	APLICAÇÕES DIRETAS			599.704,38		
4 6 90 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATU		599.704,38			
4 6 90 71 02	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTR/	543.623,47				
4 6 90 71 99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVI	56.080,91				
4 6 91	APLICAÇÕES DIRETAS- INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			4.829.922,64		
4 6 91 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATU		3.133.611,46			
4 6 91 71 02	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTR/	3.133.611,46				
4 6 91 73	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAM		1.696.311,18			
4 6 91 73 00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAME	1.696.311,18				

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-7OYY-4XGA-4KT3

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODAL	GRUPO	LIQUIDADA CATEGORIA
TOTAL						279.346.820,30

Assis, 11 de abril de 2018

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

TESOUREIRO

FELIPE RAMOS SIQUEIRA
CONTADOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-7OYY-4XGA-4KT3

Assis - PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Assis
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 12 - Dezembro

RGF -- ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.114.623,29	14.008.059,94	14.013.816,13	13.269.595,30	13.725.171,34	15.490.190,79	13.200.822,77	14.647.374,88	15.534.025,62	13.683.636,59	14.357.489,69	25.185.959,24	178.230.765,58	4.666,51
Pessoal Ativo	9.279.518,67	12.067.150,49	11.800.013,99	11.316.492,92	11.489.765,72	13.229.858,37	10.879.034,93	12.266.455,14	12.911.385,89	11.445.558,98	11.897.496,55	21.672.449,11	150.255.180,76	4.666,51
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.835.104,62	1.940.909,45	2.213.802,14	1.953.102,38	2.235.405,62	2.260.332,42	2.321.787,84	2.380.919,74	2.622.639,73	2.238.077,61	2.459.993,14	3.513.510,13	27.975.584,82	0,00
Outras desp. pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	1.865.701,88	1.858.486,91	1.896.869,97	1.939.319,51	2.003.765,99	2.019.129,50	2.010.431,08	2.077.619,43	2.054.860,71	2.095.811,25	2.153.190,05	3.110.557,65	25.085.743,93	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judiciais e Exercícios Anteriores	121.318,10	5.475,58	681,88	64.643,66	70.548,16	69.306,75	10.663,19	56.832,96	0,00	11.450,08	61.464,58	3.725,74	476.110,68	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.744.383,78	1.853.011,33	1.896.188,09	1.874.675,85	1.933.217,83	1.949.822,75	1.999.767,89	2.020.786,47	2.054.860,71	2.084.361,17	2.091.725,47	3.106.831,91	24.609.633,25	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	9.248.921,41	12.149.573,03	12.116.946,16	11.330.275,79	11.721.405,35	13.471.061,29	11.190.391,69	12.569.755,45	13.479.164,91	11.587.825,34	12.204.299,64	22.075.401,59	153.145.021,65	4.666,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	276.185.203,02	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	153.149.688,16	55,45
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	149.140.009,63	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	141.683.009,15	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	134.226.008,67	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2302], PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Portaria Nº 403 de 2016

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSO-9BU5-6HXV-31Y7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2017 A DEZ/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	30.670.062,50	22.776.016,54	31.652.836,24	28.723.709,14	26.174.580,52	23.666.567,39	25.534.656,40	26.343.326,37	24.419.375,62	26.964.583,91	23.126.425,46	33.460.437,66	323.512.577,75	313.791.059,38
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.872.560,58	1.706.028,42	7.310.256,07	11.767.235,75	4.254.348,65	4.139.124,76	3.879.755,82	5.317.368,67	4.076.016,81	3.625.564,41	3.527.806,15	4.342.573,01	56.818.639,10	56.861.867,10
IPTU	101.499,03	1.661,67	4.163.340,95	8.522.218,85	1.305.568,13	989.088,89	888.013,13	2.275.921,91	916.213,04	962.858,48	829.145,98	879.859,31	21.835.389,37	25.000.000,00
ISS	1.909.421,30	777.369,74	2.111.635,69	1.829.901,35	1.827.449,16	2.010.925,41	1.873.910,34	2.011.318,68	1.902.646,70	1.766.860,93	1.664.496,45	1.911.016,26	21.596.952,01	20.500.000,00
ITBI	468.229,91	274.664,83	350.604,17	328.161,96	444.587,34	357.653,96	303.447,13	358.450,12	351.638,40	342.688,35	373.918,29	461.819,06	4.415.863,52	3.100.000,00
IRRF	378.262,64	639.243,18	641.685,91	592.134,66	600.203,91	709.892,90	490.588,92	602.552,39	865.709,38	496.488,24	621.291,83	1.054.535,45	7.692.589,41	7.092.867,10
Outras receitas Tributárias	15.147,70	13.089,00	42.989,35	494.818,93	76.540,11	71.563,60	323.796,30	69.125,57	39.809,29	56.668,41	38.953,60	35.342,93	1.277.844,79	1.169.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	451.835,39	1.002.477,48	997.857,95	1.079.168,44	992.998,27	994.180,44	957.113,24	1.001.504,77	1.008.597,21	996.192,80	1.023.203,85	1.878.059,84	12.383.189,68	13.251.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.815.122,37	1.728.443,78	1.379.199,72	998.671,73	868.608,14	2.153.058,24	2.314.893,49	1.882.338,46	1.635.754,37	1.169.471,96	627.606,95	2.108.497,34	18.681.666,55	17.206.869,30
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	2.730.617,19	2.185.594,68	2.203.088,97	1.904.587,16	1.957.785,91	1.902.336,77	3.116.524,24	2.196.800,56	1.705.557,77	2.422.449,69	1.760.707,66	2.415.100,75	26.501.151,35	27.972.323,20
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.469.065,92	15.070.834,45	17.844.155,91	11.812.714,21	16.647.685,37	13.252.511,46	14.239.554,52	14.740.721,64	13.364.484,01	14.854.275,94	13.305.350,75	17.330.938,62	183.932.292,80	176.437.569,78
Cota Parte do FPM	3.359.215,70	4.291.545,43	2.688.916,17	3.239.686,82	3.674.865,54	3.387.181,37	4.373.372,62	2.966.860,59	2.491.163,63	2.823.199,43	2.903.858,32	5.587.186,67	41.787.052,29	39.000.000,00
Cota Parte do ICMS	3.884.709,08	1.675.370,60	4.248.291,17	2.296.752,90	4.677.081,03	2.973.284,29	3.233.634,62	3.760.326,13	3.508.225,94	4.026.351,03	3.094.959,45	3.593.060,10	40.972.046,34	42.000.000,00
Cota Parte do IPVA	6.859.214,82	3.139.681,43	2.674.439,42	662.222,61	704.975,56	671.083,15	553.570,99	802.267,40	661.746,25	529.284,28	468.363,79	667.797,12	18.394.646,82	18.500.000,00
Cota Parte do ITR	13.325,28	401,83	3.759,49	679,64	2.001,73	2.931,17	584,01	3.241,04	23.783,62	272.750,36	44.926,62	30.119,18	398.503,97	375.000,00
Transf. da LC 87/1996	0,00	15.917,08	15.917,08	15.917,08	15.917,08	15.917,08	15.917,08	15.917,08	15.917,08	15.917,08	15.917,08	31.834,16	191.004,96	153.300,00
Transf. da LC 61/1989	18.227,41	15.768,79	19.915,48	21.401,56	23.116,41	22.472,87	21.818,49	26.459,46	22.618,15	28.179,33	31.104,66	44.211,13	295.293,74	240.000,00
Transferencias do FUNDEB	4.830.437,09	2.188.960,92	4.280.365,66	2.248.925,78	4.172.389,10	2.803.619,94	2.903.303,46	3.503.960,58	3.180.967,05	3.607.465,86	2.801.038,59	3.373.064,50	39.894.498,53	37.200.000,00
Outras Transferências Correntes	2.503.936,54	3.743.188,37	3.912.551,44	3.327.127,82	3.377.338,92	3.376.021,59	3.137.353,25	3.661.689,36	3.460.062,29	3.551.128,57	3.945.182,24	4.003.665,76	41.999.246,15	38.969.269,78
Outras Receitas Correntes	1.330.861,05	1.082.637,73	1.918.277,62	1.161.331,85	1.453.154,18	1.225.355,72	1.026.815,09	1.204.592,27	2.628.965,45	3.896.629,11	2.881.750,10	5.385.268,10	25.195.638,27	22.061.430,00
DEDUÇÕES (II)	4.517.735,20	3.926.289,23	3.689.311,17	2.664.380,06	3.249.944,37	4.068.107,74	4.006.361,21	3.903.399,95	3.288.523,13	3.203.044,69	2.460.170,37	8.350.107,61	47.327.374,73	42.194.660,00
DEDUÇÕES (II)	4.517.735,20	3.926.289,23	3.689.311,17	2.664.380,06	3.249.944,37	4.068.107,74	4.006.361,21	3.903.399,95	3.288.523,13	3.203.044,69	2.460.170,37	8.350.107,61	47.327.374,73	42.194.660,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.696.763,36	2.101.705,90	1.763.046,42	1.417.047,93	1.429.349,18	2.518.023,04	2.718.055,36	2.389.689,76	1.942.527,95	1.663.908,34	1.148.344,48	3.321.735,89	24.110.197,61	22.641.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0,00	
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.363.912,04	3.363.912,04	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.													0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEI	2.820.971,84	1.824.583,33	1.926.264,75	1.247.332,13	1.820.595,19	1.550.084,70	1.288.305,85	1.513.710,19	1.345.995,18	1.539.136,35	1.311.825,89	1.664.459,68	19.853.265,08	19.553.660,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEI													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	26.152.327,30	18.849.727,31	27.963.525,07	26.059.329,08	22.924.636,15	19.598.459,65	21.528.295,19	22.439.926,42	21.130.852,49	23.761.539,22	20.666.255,09	25.110.330,05	276.185.203,02	271.596.399,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	26.152.327,30	18.849.727,31	27.963.525,07	26.059.329,08	22.924.636,15	19.598.459,65	21.528.295,19	22.439.926,42	21.130.852,49	23.761.539,22	20.666.255,09	25.110.330,05	276.185.203,02	271.596.399,38

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2302], PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Portaria Nº 403 de 2016

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSO-9BU5-6HXV-31Y7

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO DE ALERTAS

Processo TC	6822/989/16
Poder	EXECUTIVO
Município	Assis
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Período	08/2017
Relator	Dr. Dimas Eduardo Ramalho
Unidade Fiscalizadora	UR-04 UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA
Responsável	José Aparecido Fernandes
Cargo	PREFEITO
CPF	004.959.018-90
Período de Gestão	01/01/2017 a 31/12/2017

Com base nas análises efetuadas sobre os dados relativos ao período em tela declarados a este Tribunal de Contas por força do disposto nas Instruções Nº 2/08, vimos por meio deste **alertá-lo(a)** a respeito das seguintes situações:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Entrega intempestiva dos seguintes documentos:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	8	2017
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	8	2017
Publ. RGF Executivo	8	2017
PLAN LDO ATUALIZADA	8	2017
PLAN LOA ATUALIZADA	8	2017
PLAN PPA ATUALIZADO	8	2017
Conciliações Bancárias Mensais	8	2017
Questionário sobre Transporte	8	2017

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT0-GJMH-4PG2-IPSF

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais, cabendo ao Ente o seu acompanhamento para eventuais adequações para observância do disposto no art.9º da Lei Complementar nº 101/00.

2.2 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO

Verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida.

2.3 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Alerte-se que as baixas ocorreram aquém do parâmetro que indique a redução integral no exercício em exame, devendo o órgão adotar os ajustes necessários.

2.4 - GF27 - Despesas com Pessoal

Alerte-se que o percentual apurado dos Gastos com Pessoal ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II da LRF.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT0-GJMH-4PG2-IPSF

O Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 21, §2º da Lei 11.494/07.

Por oportuno, esclarecemos que em virtude do apurado, deverão ser observadas as exigências contidas na legislação supra citada, a fim de evitar possíveis sanções de ordem administrativa e/ou penal.

Data da Geração: **13/11/2017**
Hora da Geração: **20:04:51**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT0-GJMH-4PG2-IPSF

LEI Nº 6.370, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.017

Proj. de Lei nº 35/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Assis, sob o aspecto formal, passa a obedecer às disposições fixadas nesta Lei.

TÍTULO I

ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSIS

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 2º - Para desenvolver suas atividades legais e constitucionais, a Prefeitura do Município de Assis dispõe de órgãos próprios da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta, integrados e que devem, conjuntamente, buscar atingir objetivos e metas fixados pelo Governo Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais e pelos dirigentes de cada uma das entidades da Administração Indireta e estes pelos Diretores de Departamentos, conforme disposto nesta Lei.

Art. 4º - A Administração Direta é composta por:

I - Órgãos de Assessoramento e Planejamento;
II - Órgãos de Natureza Meio;
III - Órgãos de Natureza Fim.

Art. 5º - A Administração Indireta compreende as entidades tipificadas na legislação, a saber:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

I - Autarquias;
II - Fundações Públicas;
III - Outras entidades municipais dotadas de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimônio próprio.

Art. 6º - Quando qualquer das funções de responsabilidade da Administração Municipal for realizada por entidades privadas ou públicas, através de delegação, convênio, termos de parceria, termos de colaboração ou contrato, será obrigatória a programação e controle das atividades da entidade em causa.

Parágrafo Único - As exigências do presente Artigo são extensivas às entidades subvencionadas pelo Município.

Art.7º- A Administração Municipal Direta e Indireta, obedece a um sistema organicamente articulado, com seus órgãos e entidades funcionando perfeitamente entrosados e em regime de mútua colaboração.

CAPÍTULO II
Da Criação e Extinção de Órgãos Municipais

Art. 8º- Ficam criadas as seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
II- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
III- Secretaria Municipal de Cultura;
IV- Secretaria Municipal de Esportes.

§1º - Fica extinta a:

I - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
II - Secretaria Municipal de Agricultura;
III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IV - Autarquia Municipal de Esportes de Assis;
V - Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão".

§2º - Os órgãos e atividades exercidas pela Autarquia Municipal de Esportes de Assis e Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão" ficam integralmente incorporados e deverão ser desenvolvidas respectivamente pelaSecretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Cultura.

§ 3º - As Secretarias criadas no presente artigo seguirão as competências, estruturação e atribuições previstas em artigos próprios e específicos desta Lei.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

CAPÍTULO III
Órgãos da Administração Pública Municipal

Art. 9º - A Administração Direta é composta pelos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO PLANEJAMENTO

a) Gabinete do Prefeito.

II - ÓRGÃOS DE NATUREZA MEIO

a) Secretaria Municipal de Governo e Administração;
b) Secretaria Municipal da Fazenda;
c) Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

III - ÓRGÃOS DE NATUREZA FIM

a) Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
f) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
g) Secretaria Municipal de Cultura;
h) Secretaria Municipal de Esportes.

CAPÍTULO IV
Estrutura Básica dos Órgãos da Administração Direta

Art. 10- A estrutura da Administração Municipal Direta é constituída de órgãos adequadamente entrosados entre si, obedecida a seguinte subordinação hierárquica.

a) Nível I - Secretaria;
b) Nível II - Departamento;
c) Nível III - Divisão;
d) Nível IV - Coordenadoria;
e) Nível V - Setor.

Art. 11 - A subordinação hierárquica define-se nas disposições sobre a competência de cada órgão e na sua posição no organograma geral da administração, conforme o Anexo XIII, integrante desta Lei.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

TÍTULO II

FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I
Funções Comuns aos Órgãos da Administração Pública Municipal

Art. 12 - São competências de todas as Secretarias Municipais e dos Órgãos estabelecidos no artigo 9º:

I - oferecer subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação municipal;
II - garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência;
III - garantir ao Prefeito o apoio necessário ao desempenho de suasfunções e especialmente as condições necessárias para a tomada de decisões, coordenação e controle da Administração Municipal;
IV - coordenar, integrando esforços, os recursos financeiros, materiais ehumanos colocados à sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições;
V - participar da elaboração do orçamento municipal e acompanhar aexecução do mesmo.

CAPÍTULO II
Competências Específicas e Estrutura dos Órgãos da Administração Direta

SEÇÃO I
Do Gabinete do Prefeito

Art. 13- O Gabinete do Prefeito, como órgão de assessoramento ao Prefeito, tem por finalidade, além daquelas especificadas no artigo 12 desta Lei:

I - Prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes, associações de classes, órgãos e entidades públicas e privadas;
II - Preparar e expedir a correspondência do Prefeito;
III - Zelar pelo cumprimento e atualização das normas do cerimonial;
IV - Receber as autoridades e os hóspedes oficiais do Município;
V - Elaborar e acompanhar a agenda oficial de audiência do Prefeito, conforme orientação do mesmo;
VI - Efetuar controle de prazos especiais e responder requerimentos, informações e indicações de Vereadores;
VII - Realizar as atividades de relações públicas da Prefeitura;
VIII - Executar outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

Art. 14- O Gabinete do Prefeito compreende as seguintes unidades:

I - Diretoria de Gabinete;
II - Divisãode Controle e Gestão;
III - Fundo Social de Solidariedade;
IV - Serviço de Defesa Civil;
V- PROCON - Serviço de Proteção ao Consumidor;
VI - Conselhos Municipais;
VII - Sistema de Controle Interno;
VII - Outros Órgãos de Assessoramento.

Parágrafo Único -Além dos Conselhos Municipais já criados por lei, fica o Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Esportes, por meio de lei municipal específica, cujo projeto deve ser enviado para autorização legislativa no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 15 - O Gabinete do Prefeito compreende, como unidade subordinada, uma Diretoria de Gabinete para execução dos objetivos citados neste Artigo com nível hierárquico idêntico ao das Secretarias.

Art. 16 - Fica instituída junto ao Gabinete do Prefeito a Divisão de Controle e Gestão, que tem por finalidade realizar estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal,elaborar, coordenar e controlar os planos de ações estabelecidos, a curto e longo prazo, acompanhar a execução das metas físicase financeiras, dando o suporte necessário às demais Secretarias.

Art. 17- Fica instituído junto ao Gabinete do Prefeito o Sistema de Controle Interno-SCI, nos termos do que dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 35 da Constituição Estadual, artigo 54, parágrafo único e artigos 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 76 e seguintes da Lei nº 4.320/64 e parágrafo único do artigo 38 da Lei Complementar nº 709/93 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Parágrafo Único - O Sistema de Controle Interno previsto no caput deste artigo abrangerá também o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos doMunicípio de Assis - ASSISPREV.

Art. 18- O Controle Interno será realizado nas seguintes modalidades:

I - controle preventivo, efetuado com a finalidade de evitar a ocorrência de erros, desperdícios ou irregularidades na gestão administrativa;
II - controle corretivo, visando à adoção de ações corretivas, após a detecção de erros, desperdícios ou irregularidades na gestão administrativa.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

Parágrafo único - As atividades de controle, sempre que possível, deverão serexercidas de forma concomitante aos atos controlados.

Art. 19- O SCI será coordenado por um Controlador Geral, nomeado por Portaria, que se manifestará por meio de relatórios, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 20- O Controlador Geral deverá, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000, assinar o Relatório de Gestão Fiscal, em conjunto com as autoridades responsáveis.

Art. 21- No desempenho de suas atribuições o Controlador Geral poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 22- As instruções normativas deverão ser publicadas em conformidade com a publicação dos demais atos administrativos, encaminhando-se cópia para todos os setores que lhe estejam submetidas para que dela tomem ciência.

Art. 23- Para assegurar a eficácia do controle interno, o SCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos estabelecidos.

Art. 24- Verificada a ocorrência de alguma irregularidade ou da ilegalidade, o Controlador Geral dará ciência de imediato à Diretoria Executiva, por meio de relatório circunstanciado, indicando as providências que poderão ser adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade;
II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;
III - definir os procedimentos a serem adotados para que não mais ocorra fato semelhante.

Parágrafo Único - Não sendo sanável a irregularidade ou ilegalidade deverá oControlador Geral relatar ao Tribunal de Contas do Estado o ocorrido e as medidas adotadas.

Art. 25- O Controlador Geral deverá encaminhar a cada 3 (meses) meses, Relatório Geral de Atividades ao Prefeito Municipal.

Art. 26- Fica criada a Função Gratificada de Controlador Geral.

§ 1º - A designação de servidor para a Função Gratificada de que trata este artigo caberá unicamente ao Prefeito Municipal, mediante a seguinte ordem de preferência:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

a) possuir, obrigatoriamente, nível superior completo ou pós graduação em Ciências Contábeis, Administração de Empresas, Direito ou Gestão Pública;
b) possuir idoneidade moral e reputação ilibada; e,
c) ter experiência na área da administração pública.

§ 2º - Não poderão ser designados para o exercício da Função Gratificada de que trata o caput, os servidores que:
I - sejam ocupantes de cargos comissionados;
II - sejam contratados por excepcional interesse público;
III - estiverem em estágio probatório;
IV - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
V- servidores que tiverem suas contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiro público, julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado;
VI - exerçam cargos nas comissões de partidos políticos.

§ 3º - Ao Controlador Geral será concedido um adicional equivalente a 30% (trinta por cento) desua remuneração.

Parágrafo único - Considerada existência de volume excessivo de serviços eatendendo solicitação do Controlador Geral, poderá ocorrer adesignação de outros servidores com atuação específica, obedecidas as condições de preenchimento do cargo, o qual também fará jus ao recebimento da gratificação prevista para o exercício da função.

Art. 27- O Controlador Geral poderá, nos termos da legislação vigente, solicitar a contratação de especialistas para apoio e assessoramento, notadamente no que tange à tecnologia da informação, engenharia e arquitetura, gestão administrativa, administração financeira de recursos humanos, gestão de processos de trabalho, métodos de mensuração, entre outras especializações técnicas.

Art. 28- Constitui-se em garantias do ocupante da função de Controlador Geral:

I - independência profissional para o desempenho das atividades, na administração direta e indireta;
II - o acesso a quaisquer documentos, informações em banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.

§ 1º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento, ou obstáculo à atuação do SCI no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

§ 2º - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo, envolver assuntos de caráter sigiloso, o SCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Prefeito Municipal.

§ 3º - O Controlador Geral deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência dos exercícios de funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

SEÇÃO II
Da Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 29- A Secretaria Municipal de Governo e Administração tem porfinalidade, além daquelas especificadas no artigo 12 desta Lei:

I - exercer as atividades ligadas à Administração Geral da Prefeitura, programando, organizando, dirigindo, coordenando e controlando direta e indiretamente os assuntos administrativos, de pessoal e comunicação, os serviços públicos concedidos ou permitidos;

II - análise, elaboração e expedição dos atos, portarias, decretos, projetos de lei e leis a serem chancelados pelo Prefeito;

III - outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

Art. 30- A Secretaria Municipal de Governo e Administração compreende as seguintes unidades:

I- Departamento de Administração;
II - Departamento de Imprensa e Divulgação;
III - Departamento de Recursos Humanos;
IV - Departamento de Comunicação Interna;
V - Departamento de Informática.

SEÇÃO III
Da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Art. 31- A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos tem por finalidade, além daquelas especificadas no artigo 12 desta Lei:

I - exercer as atividades de consultoria jurídica, competindo-lhe pronunciar-se sobre matéria legal que lhe for submetida, emitindo pareceres;

II - efetivar a cobrança judicial da dívida ativa, atender os contribuintes e defender o Município em Juízo, quer seja no polo ativo, quer seja no polo passivo;

III - outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

Art. 32- A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos compreende as seguintes unidades:

I- Departamento Administrativo;
II - Departamento Jurídico;
III - Departamento de Execuções Fiscais.

SEÇÃO IV
Da Secretaria Municipal da Fazenda

Art. 33- A Secretaria Municipal da Fazenda tem por finalidade, além daquelas previstas no artigo 12 desta Lei:

I - elaborar, programar, dirigir, coordenar, organizar e controlar as atividades e a política tributária, orçamentária, patrimonial e econômico-financeira da Administração Direta;
II - organizar e orientar a execução dos serviços atinentes e o acompanhamento destas atividades da Administração Indireta, através da verificação de seus relatórios, balancetes e balanços;
III - outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

Art.34- A Secretaria Municipal da Fazenda compreende as seguintes unidades:

I - Departamento Administrativo;
II - Departamento de Licitação;
III - Departamento de Orçamento e Contabilidade;
IV - Departamento de Finanças;
V - Departamento de Tributação;
VI - Departamento de Material e Patrimônio;
VII- Departamento Técnico-Cadastral.

SEÇÃO V
Da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Art. 35- A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços tem por finalidade, além daquelas previstas no artigo 12 desta Lei:

I - elaborar, atualizar e controlar o PlanoDiretor do Município;
II - programar as obras públicas e acompanhar sua execução;
III - elaborar projetos civis das obras de ampliação da rede de prédios próprios municipais;
IV - controlar o licenciamento e a fiscalização de obras particulares, direta e indiretamente;
V - planejar coordenar e desenvolver projetos e programas voltados à habitação popular;
VI - elaborar a proposta orçamentária para apasta e acompanhar sua execução;
VII - supervisionar as atividades técnicas e administrativas dos órgãos subordinados;
VIII - fiscalizar as posturas municipais;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

IX- promover os serviços de trânsito de competência municipal, administração do cemitério e terminal rodoviário;
X - acompanhar a execução das obras e serviços programados pelo Governo Municipal;
XI - executar serviços atinentes a projetos de abertura e conservação de vias públicas;
XII - a conservação e manutenção da iluminação e da limpeza pública;
XIII - outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

Art. 36- A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços compreende as seguintes unidades:
I- Departamento Administrativo;
II- Departamento de Planejamento e Projetos;
III- Departamento de Controle Urbano;
IV- Departamento Municipal de Trânsito;
V - Departamento de Serviços Públicos;
VI - Departamento de Obras;
VII- Departamento de Apoio e Manutenção de Frota;
VIII – Departamento de Iluminação Pública.

SEÇÃO VI
Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 37- A Secretaria Municipal de Educação, tem por finalidade, além daquelas previstas no artigo 12 desta Lei:
I - planejar, desenvolver, executar, controlar e avaliar as atividades educacionais exercidas pela Administração Municipal, de forma articulada com a Política Nacional e Estadual para o setor, bem como as atividades de caráter esportivo e de recreação infantil;
II- a organização, orientação, pesquisa, supervisão geral, direção e controle do ensino Municipal e da alimentação escolar;
III - outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

Art. 38- A Secretaria Municipal de Educação compreende as seguintes unidades:

I - Departamento Administrativo;
II - Departamento Pedagógico;
III - Departamento de Ensino Fundamental;
IV- Departamento de Educação Profissionalizante;
V- Departamento de Educação Especial;
VI- Departamento de Educação Infantil;
VII - Departamento de Transporte de Alunos;
VIII- Departamento de Manutenção de Patrimônio.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

SEÇÃO VII
Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 39- A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade, além daquelas previstas no artigo 12 desta Lei:

I - representar e responsabilizar-se pela Política Municipal de Saúde, promover, preservar e recuperar a saúde da população, exercendo função de órgão normativo da Prefeitura Municipal no setor da Saúde, planejando, orientando, coordenando, supervisionando e executando em todo o Município medidas visando implantar e manter a política sanitária nos aspectos de promoção, prevenção e recuperação da Saúde;

II - outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

Art. 40- A Secretaria Municipal de Saúde compreende as seguintes unidades:

I - Departamento Administrativo;
II - Departamento de Atenção Básica;
III - Vigilância Sanitária;
IV - Unidade de Avaliação e Controle;
V - Departamento de Regulação de Sistemas.

SEÇÃO VIII
Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 41- A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por finalidade, além daquelas previstas no artigo 12 desta Lei, a de ser o órgão normativo incumbido de:

I- planejar, orientar, coordenar e manter em todo o Município a aplicação da política de assistência social sempre com o objetivo primordial à promoção humana, com aplicação de métodos de serviço social aos problemas ou às distorções sociais que dificultem aos indivíduos, famílias, grupos e comunidades a alcançarem padrões econômicos-sociais compatíveis com a dignidade da vida humana;

II- promover articulação com entidades estatais, paraestatais e privadas, nacionais ou internacionais, cujas atuações possam contribuir para a consecução de suas finalidades;

III- outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

Art. 42 - A Secretaria Municipal de Assistência Social compreende as seguintes unidades:

I - Departamento Administrativo;
II - Departamento de Ação Social;
III - Departamento de Inclusão e Cidadania.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

SEÇÃO IX
Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Art. 43- A Secretaria de Desenvolvimento Econômico tem por finalidade, além daquelas previstas no artigo 12 desta Lei:

I - formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

IV- promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

V- aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas;

VI- estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e economia de pequena escala;

VII- apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços; incentivar o desenvolvimento de eventos como a realização de encontro de negócios, congressos e outras atividades congêneres;

VIII- promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial.

Art. 44- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico compreende as seguintes unidades:

I- Departamento Administrativo;
II- Departamento de Desenvolvimento Econômico;
III- Centros de Desenvolvimento de Assis;
IV -Departamento de Turismo;
V - Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira".

SEÇÃO X
Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 45- A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente tem por finalidade, além daquelas previstas no artigo 12 desta Lei:

I- coordenar e desenvolver a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio aos produtores rurais, bem como fiscalizar o sistema de abastecimento de gêneros essenciais aos munícipes; gerenciar o comércio direto de produtos in natura;

II- desenvolver, planejar, ordenar e fiscalizar as atividades de defesa e preservação dos recursos naturais e do meio ambiente;

III- promover estudos para a elaboração de planos, programas, projetos e ações de gestão ambiental;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

IV- definir a política municipal de resíduos e colaborar com os demais órgãos competentes municipais, para adequada solução do problema da destinação final dos resíduos domiciliares, industriais e hospitalares;

V- integrar-se com órgãos privados e públicos de Municípios, Estados e da União buscando o desenvolvimento de atividades necessárias para a captação de recursos e para ativação de contratos e convênios objetivando o desenvolvimento de projetos e programas ambientais do Município.

Art. 46 - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente compreende as seguintes unidades:

I- Departamento Administrativo;
II- Departamento de Comércio de Produtos Agrícolas;
III- Departamento de Assistência Técnica;
IV-Departamento de Gestão Ambiental e ResíduosSólidos.

SEÇÃO XI
Da Secretaria Municipal de Cultura

Art. 47- A Secretaria Municipal de Cultura tem por finalidade, além daquelas previstas no artigo 12 desta Lei:

I - O planejamento, formulação e execução da política de cultura no Município;
II - Apoiar o desenvolvimento das atividades culturais em todas as suas manifestações;
III - Difundir a cultura em todas as suas manifestações;
IV - Incentivar e difundir a cultura tradicional, as etnias, costumes e culturas populares;
V - Apoiar a constituição de grupos voltados a todas as formas de manifestação cultural e artística;
VI - Conservar e ampliar o patrimônio cultural;
VII - Preservar documentos, obras, monumentos e locais de valor histórico e artístico;
VIII - Instituir e manter um sistema de informação relativo aos planos, projetos e atividades relacionados à cultura;
IX - Desenvolver programas e atividades na área de cinema, teatro, dança, música, exposições de artes, e outras atividades artísticas e culturais;
X - Preservar o patrimônio histórico-cultural, bem como os costumes e os valores culturais importantes para a história da ocupação do Município;
XI - Desenvolver programas e atividades de artes visuais;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

XII - Manter e preservar os espaços culturais;
XIII - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XIV - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
XVI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;
XVII -Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XVIII -Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

Art. 48- A Secretaria Municipal de Cultura compreende as seguintesunidades:
I- Departamento Administrativo e Financeiro;
II- Departamento de Cultura;

SEÇÃO XII
Da Secretaria Municipal de Esportes

Art. 49 - A Secretaria Municipal de Esportes tem por finalidade, além daquelas previstas no artigo 12 desta Lei:
I – elaborar e implantar as políticas esportivas, competitivas, formação de base e alto rendimento, de recreação e lazer do Município de Assis;
II – garantir que as políticas públicas esportivas, de recreação e lazer sejam distribuídas em todo o Município;
III – promover a inclusão social através de atividades esportivas e de lazer;
IV – aprimorar a aptidão física da população;
V – maximizar e difundir a prática de educação física e do esporte estudantil, principalmente através de iniciação esportiva;
VI – elevar o nível técnico dos esportes, para o aprimoramento das representações municipais;
VII – implantar e intensificar a prática do desporto comunitário;
VIII – promover a formação e o aperfeiçoamento de recursos humanos para a administração, planejamento, pesquisa e administração da educação e dos esportes;
IX – estimular o desenvolvimento de programas de apoio ao estudante – atleta;
X – racionalizar a aplicação de recursos para expansão e melhoria da rede das unidades desportivas, visando a implantação e ampliação das atividades-fim;
XI – avaliar, mediante a aplicação de baterias de testes, a repercussão das atividades ministradas, de forma a conduzir à reformulação, adaptação e atualização periódica;
XII – estimular a realização de competições estudantis municipais;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

XIII – estimular a construção e instalação de facilidades para a prática do desporto de massa, com uso de material e equipamentos de baixo custo de investimento e manutenção;
XIV – promover competições, certames, jogos abertos e outras modalidades de atividades físicas;
XV – estimular a formação de associações destinadas a criar novas formas de organização para o desporto comunitário;
XVI – orientar e divulgar campanhas de esclarecimentos necessárias à difusão prática das atividades físicas adequadas às varias faixas etárias;
XVII –integrar às equipes representativas do Município os valores revelados na Educação Física Escolar, nas áreas abrangidas pela organização desportiva comunitária;
XVIII – promover a valorização perante a opinião pública dos atletas que projetaram a imagem do Município, bem como conceder-lhes estímulos;
XIX – atualizar e elevar o nível dos técnicos e dirigentes desportivos, promovendo e realizando simpósios, estágios, cursos de aperfeiçoamento, etc.;
XX – proporcionar incentivos e estímulos às associações desportivas que contribuírem para a constituição de representações desportivas municipais;
XXI – estimular a realização de competições municipais e regionais, visando à elevação do nível técnico e à difusão do desporto;
XXII –exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o esporte e a educação física, compatíveis com suas finalidades.

Art. 50 - A Secretaria Municipal de Cultura compreende as seguintes unidades:
I- Departamento Administrativo e Financeiro;
II- Departamento de Esportes.

CAPÍTULO III
Competências Específicas dos Órgãos da Administração Indireta

Art. 51- O Sistema da Administração Indireta é constituído pelas seguintes entidades:

I- Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA;
II- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis –ASSISPREV.

Art. 52- A Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA - é regida por estrutura própria e distinta prevista em legislação específica.

Art. 53- A estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis é composta pelos seguintes órgãos:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

I - Conselho Deliberativo;
II - Conselho Fiscal;
III - Comitê de Investimentos;
IV - Diretoria Executiva:
a) Diretor Presidente;
b) Diretoria Administrativa/Financeira;
c) Diretoria de Benefícios.

Art. 54- A forma de constituição, a competência e a estrutura do Conselho Deliberativo estão previstas e definidas nos artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 14/2006 e alterações.

Art. 55- A forma de constituição, a competência e a estrutura do Conselho Fiscal estão previstas e definidas nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 14/2006 e alterações.

Art. 56 - Fica criado junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais o Comitê de Investimentos.

Art. 57- O Comitê de Investimentos tem por objetivo deliberar, juntamente com a Diretoria Executiva, as decisões relacionadas à gestão dos ativos da entidade previdenciária, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e aPolítica de Investimentos.

§ 1º - A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

I - a política de investimentos aprovada pelo Conselho de Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis- ASSISPREV;
II - as normas do Conselho Monetário Nacional constantes da Resolução n° 3922/10 expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer que vier a alterá-la ou substituí-la;
III - a conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo; e
IV- os indicadores econômicos.

§ 2º - Compete ao Comitê de Investimento:

I - Acompanhar o andamento dos investimentos e desinvestimentos financeiros do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis –ASSISPREVregistrando-os em ata;

II - Receber e analisar todas as propostas de investimentos encaminhadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV por instituições financeiras;

III - Fiscalizar o cumprimento das Resoluções emanadas pelo Banco Central do Brasil e MPAS- Ministério da Previdência Social, relativas aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

IV- Acompanhar a evolução do cálculo atuarial, definindo a Política para Investimentos; bem como, para reposição de eventuais débitos técnicos ou ajustes no plano de custeio dos benefícios;

V- Realizar credenciamento das instituições financeiras que participarão da gestão e administração dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV, mantendo, para tanto, processo administrativo próprio, considerando, no mínimo:

a) Atos de registro ou autorização do Banco Central - BACEN, Comissão de Valores Mobiliários - CVM ou órgão competente;
b) Histórico de elevado padrão ético, sem restrições do Banco Central - BACEN, Comissão de Valores Mobiliários - CVM ou órgãos competentes que desaconselhem relacionamento seguro.

Art. 58- O Comitê de Investimentos é composto por (04) membros, sendo dois membros natos, o Diretor Presidente e o Diretor Administrativo/ Financeiro e mais dois membros indicados pelo Poder Executivo.

§ 1º - Os membros terão direito a voz e a voto.

§ 2º - Os membros do Comitê de Investimentos necessariamente deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime próprio, como servidor e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§ 3º - Ao menos 2 (dois) dos membros do Comitê de Investimentos deverão possuir certificação vigente no mercado financeiro, com os requisitos mínimos exigidos pelo Ministério da Previdência Social aos gestores de Regime Próprios de Previdência.

§ 4º - São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimento:

I - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
II - não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da Seguridade Social, inclusive da Previdência Complementar, ou como servidor público;
III - não ter qualquer penalidade na ficha funcional nos últimos 5 (cinco) anos;
IV - ser maior de 21 (vinte e um) anos.

Art. 59- O Comitê de Investimentos terá caráter deliberativo, sendo que suas reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente do Instituto e na sua ausência pelo Diretor Administrativo/Financeiro.

Parágrafo Único - O membro do Comitê de Investimentos será excluído, se faltar por duas reuniões seguidas ou três reuniões alternadas, sem motivo justificado, considerado um período de 12 (doze) meses, eventual justificativa deverá ser protocolada junto a Diretoria Executiva do

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

Instituto de Previdência, por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a reunião.

Art. 60- O Comitê de Investimentos poderá através de contrato com empresa especializada e credenciada, nos termos da legislação vigente, ter uma assessoria ou consultoria na gestão financeira, para melhor embasar sua gestão de análise de investimentos, auxiliando no atendimento do art. 3º da Portaria nº 519/201, alterado pela Portaria nº 170/2012 do MPAS.

Art. 61- O Comitê de Investimentos encaminhará, até o dia 30 de novembro de cada exercício, a proposta de Política Anual de Investimentos - P.A.I. -para o ano civil subseqüente, que através de seu Presidente será submetida à aprovação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV,até o dia 15 de dezembro do respectivo exercício.

§ 1º - A documentação que subsidiar a definição da Política Anual de Investimentos será encaminhada, juntamente com a respectiva proposta, ao Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis- ASSISPREV;

§ 2º - Os documentos para a execução da Política Anual de Investimentos – P.A.I.referidos permanecerão sob a guarda do Comitê de investimentos, ficando à disposição dos órgãos e entes fiscalizadores.

§ 3º - Justificadamente, o Comitê de Investimentos poderá propor a revisão da Política Anual de Investimentos – P.A.I no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado, ou nova legislação.

Art. 62- Os membros do Comitê de Investimentos e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a livre recondução.

Parágrafo único - O Conselho Deliberativo avaliará os trabalhos dos membros do Comitê de Investimento e constatada a falta de participação poderá exigir do Presidente a substituição dos mesmos.

Art. 63- Os membros do Comitê de Investimentos não são destituíveis *"ad natum"*, somente perderão sua investidura em decorrência de:

I- renúncia;
II- decisão do Conselho Deliberativo;
III- faltas, sem justificativa, a duas reuniões seguidas ou três reuniões intercaladas do colegiado;
IV- conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;
V - denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses dos participantes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

Art. 64- A função de membro do Comitê não será remunerada devendo ser considerada, no entanto, como prestação de serviços relevantes.

Art. 65- Nos dias em que houver reunião do Comitê, os membros poderão deixar de comparecer ao trabalho, considerando-se abonada a falta.

Art. 66- As reuniões e decisões do Comitê de Investimentos dar-se-ão da seguinte forma:

I - reunião ordinária mensal com todos os seus participantes e reuniões extraordinárias sempre que necessário, as quais serão convocadas por seu Presidente;
II - as reuniões deverão contar com a presença de no mínimo 02 (dois) representantes, sendo obrigatória a participação de, ao menos de 01 (um) de seus membros natos;
III - as decisões dos membros deverão ser embasadas em pareceres, análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais, estando sempre em consonância com a Política de Investimentos do Assisprev;
IV - as matérias aprovadas deverão ser tomadas por maioria dos votos, cabendo o voto de qualidade ao Presidente.

Art. 67- Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão compor apauta:

I - apresentação aos membros do Comitê de informações atualizadas acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado e da performance dos segmentos de aplicação;
II - apresentação de pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias a serem seguidas pela Diretoria Administrativo-Financeira e pela Gerência de Investimentos;
III - elaboração de Fluxo de Caixa dos resgates e aplicações previstas para o mês em curso e demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o mês anterior;
IV - outros assuntos relacionados à sua competência.

Art. 68- As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas e redigidas por um dos membros do Comitê, livremente escolhido pelo seu Presidente, devendo ser assinadas, disponibilizadas para consultas e arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões.

Art. 69- A Diretoria Executiva será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo/Financeiro e um Diretor de Benefícios, todos nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 70- Os cargos de Diretor Presidente, e as funções de Diretor Administrativo/Financeiro e Diretor de Benefícios serão preenchidos dentre

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

servidores de cargos efetivos do quadro de ativos ou inativos, que ocupem ou tenham ocupado cargo e exercido suas funções junto à Administração Direta ou Indireta do Município, por 10(dez) ou mais anos, que possuam conhecimentos, e formação adequada, preenchendo os requisitos necessários segundo as atribuições específicas para cada cargo devidamente definidas na presente Lei.

§ 1º - Não poderão ser nomeados para as funções de Diretorias profissionais que tenham parentescos, até 3º grau, com membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, ou com ocupantes de cargos de confiança, no âmbitoda Administração Direta ou Indireta do Município.

§ 2º - Será firmado Termo de Posse dos Diretores nomeados, oportunidade em que os mesmos deverão apresentar declaração atualizada de bens.

Art. 71- As competências do Diretor Presidente, do Diretor Administrativo/Financeiro e do Diretor de Benefícios estão previstas e definidas, respectivamente, nos artigos 57, 58 e 59 da Lei Complementar nº 14/2006 e alterações.

Art. 72- Ficam criadas junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV as seguintes Funções de Confiança do Quadro de Pessoal de Carreira:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
Diretor Administrativo/Financeiro	50 E	01	200
Diretor de Benefícios	50 E	01	200
Gerente de Setor	30 E	01	200

Art. 73- Ficam criados junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV, os seguintes cargos no Quadro de Pessoal de Carreira:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
AssistenteAdministrativo	30 F	a	40 D	04	200
Ajudante de Serviços	20 F	a	30 D	01	200

Art. 74- Fica criado junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV, o seguinte cargo junto ao Quadro de Pessoal em Comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
Diretor Presidente	60 G	01	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

Art. 75- Ficam extintas do Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal de Assis, as seguintes Funções de Confiança:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
Chefe de Divisão de Benefícios	40 K	01	220
Encarregado de Setor Previdenciário	40 A	01	220

Parágrafo Único - Por força desta Lei, o Quadro de Pessoal de Carreira de Funções de Confiança, fica automaticamente alterado, mediante a exclusão das funções na forma do caput deste artigo.

Art. 76- Os servidores efetivos nomeados, designados ou cedidos para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV, poderão fazer opção de receber sua remuneração pelo Assisprev, desde que cumpram a carga horária integralmente junto ao Instituto.

Art. 77- Os servidores nomeados, designados ou cedidos para prestar serviços junto ao Assisprev, terão seus direitos, vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei, adicionais de caráter individual ou demais vantagens de qualquer natureza asseguradas conforme Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Assis.

Art. 78- Para efeito de contribuição previdenciária os servidores nomeados ou designados obedecerão os critérios estabelecidos no artigo 80 e incisos da Lei Complementar nº 14/2006 e alterações, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV e suas alterações.

Art. 79- Por força desta Lei, os Quadros de Pessoal de Carreira, de Função de Confiança e de Comissão e suas atribuições, específicos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Assis - ASSISPREV, serão na forma dos Anexos que fazem parte desta Lei e integrarão o Quadro de Pessoal da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Assis.

CAPÍTULO IV
Da Implantação da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal quanto a Extinção, Criação e Remanejamento de Departamentos.

Art. 80 - O Executivo, por Decreto, poderá criar, extinguir ou remanejar órgãos de nível Departamental ou inferiores, de acordo com as necessidades de serviços, fixando-lhes as respectivas competências e atribuições, desde que previstas e comprovadas as dotações orçamentárias específicas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

Art. 81- Ficam extintos todos os cargos de provimento em comissão da Autarquia Municipal de Esportes de Assis e da Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão", com a consequente exoneração de seus ocupantes.

Art. 82- Ficam transferidose incorporados ao Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal os cargos de provimento efetivo, atualmente existentes na Autarquia Municipal de Esportes de Assis e na Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão".

Art. 83- Ficam transferidos e incorporados ao Quadro de Funções de Confiança da Prefeitura Municipal as funções de confiança atualmente existentes na Autarquia Municipal de Esportes de Assis e Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão".

Art. 84- Aos servidores transferidos para o Quadro de Pessoal da Prefeitura serão garantidos todas as vantagens e direitos adquiridos.

Art. 85 - O Setor de Pessoal da Autarquia Municipal de Esportes de Assis e da Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão" providenciará a entrega ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Governo e Administração, de todos os prontuários funcionais dos ocupantes dos cargos transferidos, em decorrência da presente Lei, com os seus assentamentos devidamente atualizados.

Art. 86 - Todos os bens, móveis e imóveis, pertencentes à Autarquia Municipal de Esportes de Assis e à Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão" passam a integrar o patrimônio do Município, que se sub-rogará nos débitos e créditos, inclusive como credor e devedor dos contratos firmados pelos órgãos ora extintos.

Art. 87- O Prefeito Municipal nomeará servidores, segundo suas atribuições específicas, para comporem comissões necessárias, que terão o prazo de 90(noventa dias), para realizar:

I - levantamento do conjunto de todos os bens da Autarquia e da Fundação, objetivando o seu efetivo cadastramento e integral incorporação ao patrimônio do Município, inclusive providenciando os seus registros junto aos órgãos legais competentes;
II - levantamento das obrigações, decorrentes de contratos ou não, que possam constituir passivos da Autarquia e da Fundação;
III - levantamento e confirmação de toda a situação funcional dos servidores transferidos para o quadro de pessoal da Prefeitura, buscando sua efetiva atualização e integração, com os consequentes apostilamentos necessários, segundo as normas municipais.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

Art. 88 - A estrutura administrativa prevista na presente Lei, entrará em funcionamento à medida em que os órgãos que a compõem forem sendo implantados.

Parágrafo Único - A implantação dos órgãos far-se-á através da efetivação,concomitante ou não, das seguintes medidas:

I - Elaboração e implantação do Regimento Interno;
II- Dotação dos elementos materiais e humanos indispensáveis ao seufuncionamento;
III- Instrução das chefias com relação às competências que lhes serãodeferidas pelo Regimento Interno.

Art. 89 - Na medida em que forem instalados os órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, prevista nesta Lei, serão extintos automaticamente os atuais órgãos, ficando o Prefeito Municipal autorizado a promover as necessárias transferências de pessoal, apostilamentos, atribuições e instalações e/ou outras medidas afins.

Art. 90 - Face à implantação da nova estrutura administrativa, o Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Assis, com exceção da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA que possui estrutura distinta, as novas quantificações de Cargos e Padrões de vencimento passam a ser as constantes abaixo:

a) ANEXO I -Para provimento dos Cargos de Carreira da Prefeitura Municipal);
b) ANEXO II - Para provimento dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal);
c) ANEXO III-Para provimento dos Funcionários de Carreira em Função de Confiança da Prefeitura Municipal;
d) ANEXO IV – Para provimento dos Cargos de Carreira do Magistério;
e) ANEXO V - Para provimento dos Cargos do Funcionáriosem Função de Confiança do Magistério;
f) ANEXO VI - Para provimento dos Cargos de Carreira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV;
e) ANEXO VII-Para provimento dos Cargos em Comissão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV;
f) ANEXO VIII-Para provimento dos Funcionários de Carreira em Função de Confiança do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV;
g) ANEXO IX-Descrição dos Cargos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV;
h) ANEXO X – Quadro de Agentes Políticos;
i) ANEXO XI– Gratificação de Funções Específicas ou ResponsabilidadeFuncional;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

j) ANEXO XII - Gratificação de Função Técnica;
K) ANEXO XIII – Organograma da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Assis.

Art.91- As Funções de Confiança, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, serão exercidas exclusivamente por servidores do Quadro de Cargos de Carreira, através de indicação dos Secretários considerando o conhecimento, a dedicação e o comprometimento do serviço.

Parágrafo Único - Os cargos constantes do Anexo I (Quadro de Carreira), com asmesmas denominações dos constantes no Anexo III (Função de Confiança), quando da sua vacância, automaticamente serão transformados em Funções de Confiança, integrando o Anexo III.

Art. 92- A Gratificação pelo Exercício de Função Técnica, prevista no Artigo 89 da Lei Municipal nº 2.861/1991 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Assis, será aplicada conforme o Anexo XII desta Lei.

Art. 93 - A Gratificação para Serviços Específicos e de Responsabilidade Funcional, cujos percentuais fixados no Anexo XI, serão calculados sobre o salário base, acrescido do adicional por tempo de serviço e sexta parte, não sendo devida quando o servidor não estiver no exercício da função, em gozo de licença prêmio, licença médica, férias ou faltas.

Art. 94- As transformações constantes dos Anexos da presente Lei, serão automaticamente aplicadas na folha de pagamento dos funcionários municipais independente de novo ato.

Art. 95- O efeitos da presente Lei se estende igualmente aos funcionários inativos e pensionistas, respeitada a Legislação vigente à época de sua concessão.

Art. 96- O Poder Executivo, no prazo de até 30 (trinta) dias da promulgação desta Lei, por decreto do Prefeito Municipal, providenciará na estrutura do sistema orçamentário do Município, a inclusão da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes no PPA – Plano Plurianual do período de 2014/2017, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2017 e abertura de crédito adicional especial na LOA – Lei Orçamentária Anual e extinção da Autarquia Municipal de Esportes de Assis e da Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão", mediante a transferência dos saldos dos elementos de despesas orçamentárias das Unidades Executoras extintas para as Unidades Executoras criadas, de conformidade com o artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

Art. 97- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

Art. 98- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.965, de 23 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a criação da Autarquia Municipal de Esportes de Assis, Lei Complementar nº 09 de 12 de junho de 2006, e a Lei nº 2594, de 20 de outubro de 1988, que dispõe sobre a criação da Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão".

Prefeitura de Assis, em 29 de Setembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 29 de Setembro de 2.017.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 I	A	30 G	077	200
AGENTE COMUNITÁRIO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	20 K	A	30 I	056	200
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	20 J	A	30 H	46	150
AGENTE ESCOLAR	20 H	A	30 F	85	200
AGENTE FISCAL	30 E	A	40 C	42	200
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	20 F	A	30 D	210	200
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 F	A	30 D	410	200
ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMA	40 D	A	50 B	007	200
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	A	40 I	001	200
ARQUITETO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	002	150 200
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30 F	A	40 D	060	200
ASSITENTE FARMACÊUTICO	20 I	A	30 G	015	200
ASSISTENTE JURÍDICO	50 C	A	60 A	001	200
ASSISTENTE SOCIAL	40 J 50 C	A A	50 H 60 A	019	200
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20 F	A	30 D	014	200
AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	20 G	A	30 E	001	200
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20 I 30 C	A	30 G 40 A	115	150 200
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	20 J	A	30 H	042	150
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESF	20 J	A	30 H	024	200
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	20 G	A	30 E	002	200
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20 K	A	30 I	019	200
AUXILIAR TÉCNICO	20 D	A	30 B	05	200
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	30 I	A	40 G	002	200
BIBLIOTECÁRIO	40 G	A	50 E	001	200
BORRACHEIRO	20 F	A	30 D	003	200
CARPINTEIRO	20 I	A	30 G	007	200
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	A	50 I	003	200
DENTISTA	40 I	A	50 G	036	60
DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA	50 K	A	60 I	012	200
DESENHISTA	20 J	A	30 H	006	200
EDUCADOR SANITÁRIO	40 J	A	50 H	002	150
ELETRICISTA	20 I	A	30 G	011	200
ENCANADOR	20 I	A	30 G	005	200

ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO	30 C	A	40 A	01	200
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	A	40 J	002	200
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	A	40 F	003	200
ENFERMEIRO	40 J 50 C	A	50 H 60 A	035	150 200
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	50 F	A	60 D	012	200
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	002	150 200
ENGENHEIRO CIVIL	50 H 60 A	A	60 F 60 J	007	150 200
ENGENHEIRO ELÉTRICO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	001	150 200
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	001	150 200
FARMACÊUTICO	40 J 50 C	A A	50 H 60 A	008	150 200
FISCAL DE SANEAMENTO	30 C	A	40 A	025	200
FISIOTERAPEUTA	40 J	A	50 H	007	150
FONOAUDIÓLOGO	40 J	A	50 H	008	150
INSPETOR TRIBUTÁRIO	50 H	A	60 F	007	200
INSTRUTOR DE ARTES	30 B	A	30 K	13	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL I – 40 HORAS	30 A	A	30 J	010	200
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 20 HORAS	20 J	A	30 H	003	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 40 HORAS	30 H	A	40 F	003	200
MARCENEIRO	20 I	A	30 G	004	200
MECÂNICO	20 I	A	30 G	014	200
MÉDICO	50 D	A	60 B	089	60
MÉDICO AUDITOR	50 D	A	60 B	001	60
MÉDICO PLANTONISTA	2,5% da Referência 50-D por hora			050	48 hs No mínimo
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	60 K	A	60 K	012	200
MÉDICO VETERINÁRIO	40 J	A	50 H	002	150
MERENDEIRA	20 G	A	30 E	083	200
MONITOR DE CRECHE	20 F	A	30 D	024	200
MOTORISTA	20 K	A	30 I	175	200
NUTRICIONISTA	40 J	A	50 H	004	150
OFICIAL DE CONSERVAÇÃO II	20 I	A	30 G	001	200
OFICIAL DE PINTURA E FUNILARIA	20 I	A	30 G	004	200
OPERADOR DE MÁQUINAS DE ESTEIRA	30 I	A	40 G	007	200
OPERADOR DE MÁQ. E EQUIPAMENTOS	30 A	A	30 J	018	200
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	30 I	A	40 G	008	200
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	30 I	A	40 G	008	200
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	30 I	A	40 G	005	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

PADEIRO	30 A	A	30 J	002	200
PEDREIRO	20 I	A	30 G	037	200
PINTOR	20 I	A	30 G	020	200
PROCURADOR JURÍDICO	50 F	A	60 D	003	150
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS	30 F	A	40 D	011	120
PSICÓLOGO	40 J	A	50 H	025	150
SECRETARIO DE ESCOLA	30 F	A	40 D	040	200
SERRALHEIRO	20 I	A	30 G	002	200
SOLDADOR	20 I	A	30 G	005	200
SUPERVISOR TÉCNICO CONTÁBIL	60 B	A	60 K	004	200
TÉCNICO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	20 G	A	30 E	003	200
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40 A	A	40 J	001	200
TÉCNICO DE RAIO-X	30 F	A	40 D	006	120
TÉCNICO ESPORTIVO E RECREAÇÃO	40 B	A	40 K	010	150
TELEFONISTA	20 K	A	30 I	014	150
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 J	A	50 H	003	150
TOPÓGRAFO	40 D	A	50 B	002	200
VIGIA	20 F	A	30 D	050	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL

QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO I	30 B	027	200
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO II	20 J	030	200
ASSESSOR DE GABINETE I	30 E	008	200
ASSESSOR DE GABINETE II	40 G	007	200
ASSESSOR DE GOVERNO	40 J	008	200
ASSESSOR JURÍDICO	50 C	006	150
ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE	40 K	013	200
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E OBRAS	50 B	04	200
CONSELHEIRO TUTELAR	40 C	005	200
COORDENADOR DE PROGRAMAS	40 D	002	200
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	40 G	015	200
DIRETOR DE GABINETE	50 F	001	200
DIRETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS	40 D	003	200
GERENTE DE DIVISÃO	40 D	015	200
GERENTE DE SETOR	30 E	025	200
PROCURADOR JURÍDICO	50 F	003	150
SECRETARIO DE GABINETE I	30 G	020	200
SECRETARIO DE GABINETE II	40 D	011	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

FUNÇÕES EM CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	01	200
ASSESSOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50 H	01	200
ASSESSOR TRIBUTÁRIO	30 I	10	200
ASSISTENTE DE GABINETE I	40 K	03	200
ASSISTENTE DE GABINETE II	50 C	03	200
ASSISTENTE JURÍDICO	50 C	02	200
CHEFE DE DEPARTAMENTO	50 C	35	200
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	61	200
COORDENADOR DE SÁUDE	40 K	07	200
COORDENADOR DE SAÚDE DESPORTIVA	40 K	01	200
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	40 A	13	200
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	81	200
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	30 C	35	200
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	06	200
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO FINANCEIRO	30 I	03	200
ENCARREGADO DO SETOR DE ENDEMIAS	30 E	03	200
GERENTE DE COMPRAS	40 C	02	200
SUPERVISOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	50 F	04	200
SUPERVISOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	50 F	03	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
COORDENADOR DE UNIDADE	40 D	A	50B	001	200
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 I	A	50 G	064	200
DIRETOR DE ESCOLA	50 C	A	60 A	047	200
DIRETOR DE ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	50 C	A	60 A	004	200
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 A	A	40 J	243	200
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I- ENSINO FUNDAMENTAL I – 30 HORAS	30 J	A	40 H	250	150
PROF. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 30 HORAS – PEB II	40 D	A	50 B	021	150
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II– EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 HORAS	40 D	A	50 B	045	150
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – INGLÊS – 30 HORAS	40 D	A	50 B	022	150
PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL - 25 HORAS	30 F	A	40 D	180	150
SUPERVISOR DE ENSINO	50 D	A	60 B	013	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DE FUNÇÕES	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	Padrão do cargo	08	a original
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	40 I	25	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

ANEXO VI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS – ASSISPREV

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
AssistenteAdministrativo	30 F	a	40 D	04	200
Ajudante de Serviços	20 F	a	30 D	01	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

ANEXO VII

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS – ASSISPREV

QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
Diretor Presidente	60 G	01	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

ANEXO VIII

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS – ASSISPREV

QUADRO DE PESSOAL EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
Diretor administrativo/Financeiro	50 E	01	200
Diretor de Benefícios	50 E	01	200
Gerente de Setor	30 E	01	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

ANEXO IX

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASSIS - ASSISPREV
ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS:

COMPETE AO DIRETOR PRESIDENTE:

1. Representar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis em juízo ou fora dele;
2. Superintender e exercer a Administração Geral do Assisprev e presidir o colegiado da Diretoria Executiva;
3. Autorizar, conjuntamente com o Diretor Administrativo/Financeiro, as aplicações, investimentos efetuados, atendendo a Política de Investimento e demais legislações pertinentes;
4. Celebrar, em nome do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis em conjunto com outro Diretor, os Contratos de Gestão e suas alterações, e as contratações em todas as suas modalidades, inclusive de prestação de serviços por terceiros;
5. Praticar, conjuntamente com o Diretor de Benefícios, os atos relativos à concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei;
6. Elaborar em conjunto com o Diretor Administrativo/Financeiro, a proposta orçamentária anual do Assisprev, bem como suas alterações;
7. Organizar o quadro de pessoal de acordo com o orçamento aprovado;
8. Propor o preenchimento das vagas do quadro de pessoal, mediante Concurso Público.
9. Expedir instruções e ordens de serviços;
10. Organizar, em conjunto com o Diretor de Benefícios, os serviços de Prestação Previdenciária do Assisprev;
11. Assinar e assumir, em conjunto com o Diretor Administrativo/Financeiro os documentos e valores do Assisprev, e responder juridicamente pelos atos e fatos de interesse;
12. Assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo/Financeiro, os cheques e demais documentos movimentando os fundos existentes;
13. Encaminhar, para deliberação, as contas anuais da Instituição para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal, da Consultoria Atuarial e da Auditoria Externa Independente;
14. Propor, em conjunto com o Diretor Administrativo/Financeiro, a contratação de Administradores de Carteiras de Investimentos do Instituto de Previdênciadentre as instituições especializadas do mercado, de Consultores Técnicos Especializados e outros serviços de interesse;
15. Submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições;
16. Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
17. Praticar os demais atos atribuídos por esta Lei como de sua competência.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

COMPETE AO DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO:

1. Elaborar e transcrever em livros próprios os contratos, termos, editais e licitações;
2. Supervisionar o serviço de relações públicas e os de natureza interna;
3. Administrar em conjunto com os demais diretores a área de Recursos Humanos doAssisPrev;
4. Assinar juntamente com o Diretor Presidente, todos os atos administrativos;
5. Cuidar para que até o décimo dia útil de cada mês, sejam fornecidos os informesnecessários à elaboração do balancete do mês anterior;
6. Manter a contabilidade financeira, econômica e patrimonial, em sistemas adequados e sempre atualizados, elaborando balancetes e balanços, além de demonstrativos das atividades econômicas deste instituto;
7. Promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao Assisprev, e dar publicidade da movimentação financeira;
8. Elaborar orçamento anual e plurianual de investimentos, bem como todas as resoluções atinentes à matéria orçamentária ou financeira e o acompanhamento da respectiva execução;
9. Apresentar periodicamente os quadros e dados estatísticos que permitam o acompanhamento das tendências orçamentárias e financeiras para o exercício;
10. Providenciar a abertura de créditos adicionais, quando houver necessidade;
11. Efetuar tomada de caixa, em conjunto com os demais membros da Diretoria;
12. Organizar, anualmente, o quadro de fornecedores, opinando sobre o mesmo e submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo;
13. Organizar e acompanhar as licitações dando o seu parecer para o respectivo julgamento;
14. Executar a gestão orçamentária de planejamento financeiro, os recebimentos e pagamentos, os assuntos relativos à área contábil, as aplicações em investimentos em conjunto com o Diretor Presidente e deliberado pelo Conselho Deliberativo e o gerenciamento dos bens pertencentes ao Instituto de Previdência velando por sua integridade.
15. Manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do instituto de previdência;.
16. Proceder a contabilização das receitas, despesas, fundos e provisões do Assisprev, dentro dos critérios contábeis geralmente aceitos e expedir os balancetes mensais, o balanço anual e as demais demonstrações contábeis;
17. Prover recursos para o pagamento da folha mensal de benefícios e da folha de pagamento dos salários dos funcionários;
18. Propor a contratação dos Administradores de Ativos e Passivos Financeiros do Assisprev e promover o acompanhamento dos Contratos;
19. Integrar o Colegiado da Diretoria Executiva nas deliberações operacionais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - Assis Prev.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

COMPETE AO DIRETOR DE BENEFÍCIO:

1. Supervisionar e manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como, baixar ordens de serviços relacionados com aspectos Administrativos;
2. Supervisionar os serviços de segurança, limpeza, portaria e serviços gerais do Assisprev;
3. Supervisionar o Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio do Instituto de Previdência através de sistema próprio, verificando periodicamente os estoques, bem como o controle e conservação de material permanente;
4. Manter os serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como fiscalização do consumo de material, primando pela economia;
5. Manter atualizado o cadastro dos servidores segurados, ativos e inativos, e de seus dependentes, tanto da Prefeitura, da Câmara Municipal e demais órgãos empregadores municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - AssisPrev;
6. Providenciar a elaboração da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis aos Segurados e dependentes, de acordo com os dispositivos legais;
7. Responder pela exatidão das carências e demais condições exigidas para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requererem;
8. Proceder o atendimento e a orientação aos segurados quanto aos seus direitos e deveres para com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis;
9. Substituir o Diretor Administrativo/Financeiro em seus impedimentos eventuais;
10. Proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder;
11. Propor a contratação de Atuário para proceder as revisões atuariais do Sistema Previdenciário Municipal;
12. Integrar o Colegiado da Diretoria Executiva em suas deliberações operacionais;
13. Proceder o atendimento dos integrantes dos demais órgãos Colegiados da Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis;
14. Assessorar junto aos Conselhos Deliberativos e Fiscal operacionalizando asreuniões ordinárias e/ou extraordinárias;
15. Receber as mensagens eletrônicas do Instituto de Previdência e direcionar para os setores competentes;
16. Controlar e encaminhar os assuntos administrativos pertinentes ao Assisprev facilitando o expediente do Instituto de Previdência;
17. Assessorar as reuniões junto a Assessoria Financeira e Comitê de Investimento.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

ANEXO X

QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS

LEI 6.149/2016

ITEM	AGENTES POLÍTICOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS
01	Prefeito	R$ 16.674,69	01
02	Vice Prefeito	R$ 8.744,70	01
03	Secretários	R$ 8.744,70	11

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

ANEXO XI

Funções Específicas ou Responsabilidade Funcional	Gratificação
a) Transporte de Alunos Ônibus Micro ônibus Kombi/Van	35%
b) Transporte de Pacientes Ônibus Micro ônibus Kombi/Van	20%
c) Transporte de Alimentos Kombi/Van Caminhão ¾ - VUC	10% 15%
d) Coleta de Lixo Caminhões/Prensa Toco Truck	10% 15% 15%
e) Transportes Pesados e Terraplanagem Caminhão Truck Carreta	25%
Caminhão Toco Asfalto, Munck Água, Carga Seca ou 3/4	15%
f) Outros Serviços Específicos Mecanizados ou Manuais:relacionados a sinalização toponímica e viária, infraestrutura, remanejamento de lixo	R$ 15,00 a hora
g) Tributos e trânsito	R$ 1,73 a unidade/com retorno R$ 0,73 a unidade/sem retorno
h) Fiscalização viária e controle urbano	35%
i) Pronto Socorro e Pronto Atendimento (enfermeiro e auxiliar de enfermagem, Técnico deRaio X funcionários administrativos e vigilância)	25%
j) Unidade Básica de Saúde, Ambulatório de Especialidades, GIPA, Serviços de Assistência Especializada – SAE e Centro Integrado de Atenção Psicossocial – CIAPS e Unidade de Reabilitação (Auxiliar de Enfermagem)	20%

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

ANEXO XII
QUADRO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES	CURSO SUPERIOR COMPLETO/ÁREAS DE:
Agente Administrativo, Agente de Combate de Endemias, Agente Comunitário de Saúde da Família, Agente Escolar, Agente Fiscal, Ajudante de Produção, Ajudante de Serviços, Analista de Suporte de Sistemas, Analista Tributário, Assessor de Administração I e II, Assessor de Gabinete I e II, Assessor de Governo, Assessor Técnico de Assistência Social; Assessor Técnico de Planejamento e Obras; Assessor Tributário, Assistente Administrativo, Assistente Farmacêutico, Assistente Jurídico, Assistente de Gabinete I e II, Assessor Técnico de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Eventos, Auxiliar Bibliotecário, Auxiliar Técnico, Chefe de Departamento, Chefe de Divisão, Chefe de Divisão de Benefícios, Conselheiro Tutelar, Coordenador de Saúde, Coordenador de Setor, Diretor de Departamento, Diretor Administrativo/Financeiro, Diretor de Benefícios, Diretor de Gabinete, Diretor de Programas e Projetos, Diretor Presidente,Encarregado de Acompanhamento e Controle de Obras, Encarregado de Controle Econômico Financeiro, Encarregado de Serviços, Encarregado de Serviços de Saúde, Encarregado de Setor, Encarregado de Setor Previdenciário, Encarregado Operacional, Instrutor de Artes, Fiscal de Saneamento, Gerente de Divisão; Gerente de Setor; Gerente de Compras, Mecânico, Merendeira, Motorista, Oficial de Gabinete I e II, Operador de Máquinas, Equipamentos, Esteira, Motoniveladora, Pá Carregadeira e Retroescavadeira, Pedreiro, Secretário de Escola, Secretário de Gabinete I e II, Supervisor Técnico de Administração, Supervisor Técnico de Planejamento, Vigia.	Qualquer Área
Inspetor Tributário	Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito, Economia.
Coordenador de Unidade, Instrutor de Ensino Profissionalizante (qualquer jornada), Monitor de Creche.	Administração de Empresas, Direito, Pedagogia, Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Comunicação Social, ou qualquer habilitação para docência.
Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Enfermagem ESF e PSM Técnico de Raio X	Enfermagem, Gestão Hospitalar, Gestão Saúde Pública

ANEXO XIII – ORGANOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

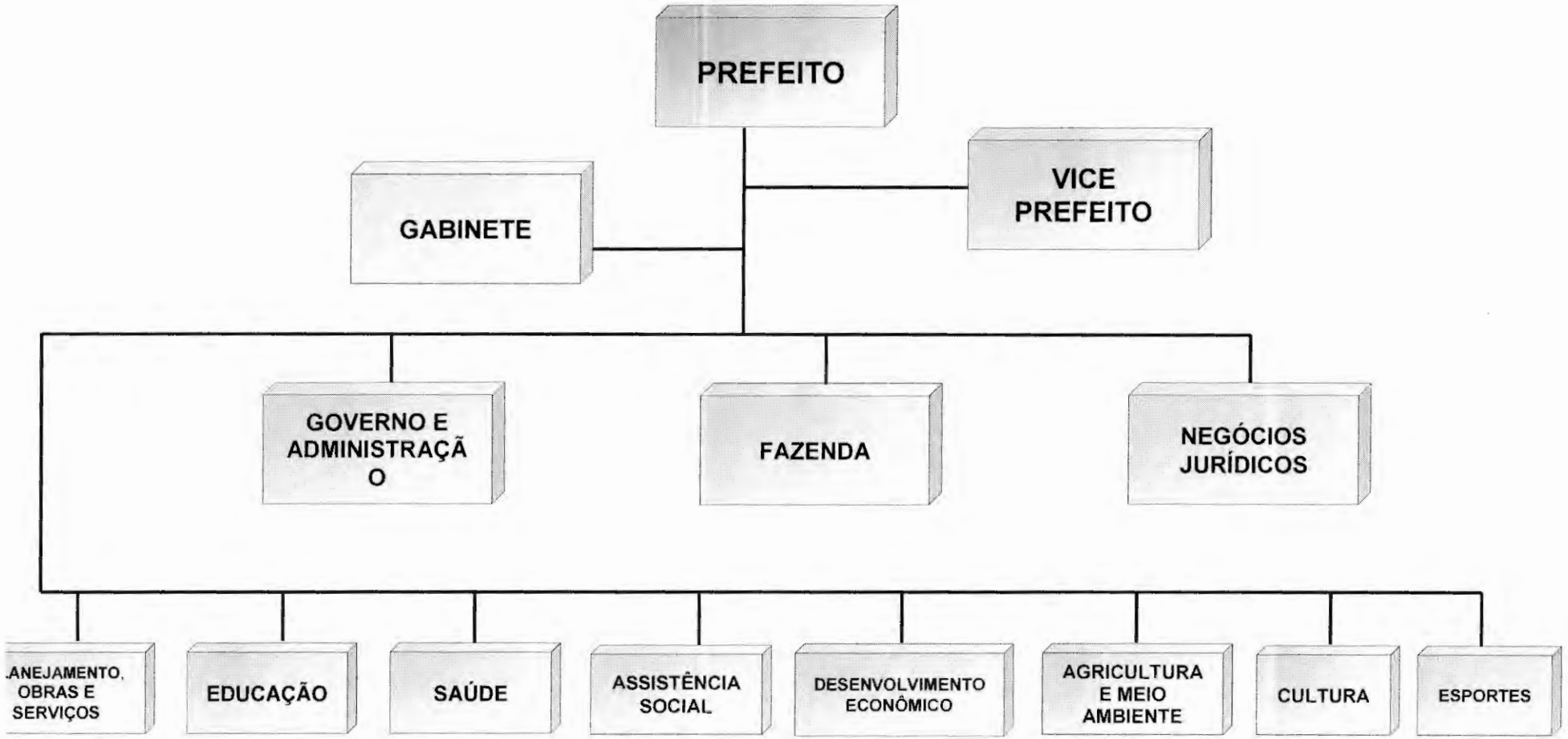

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis – SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

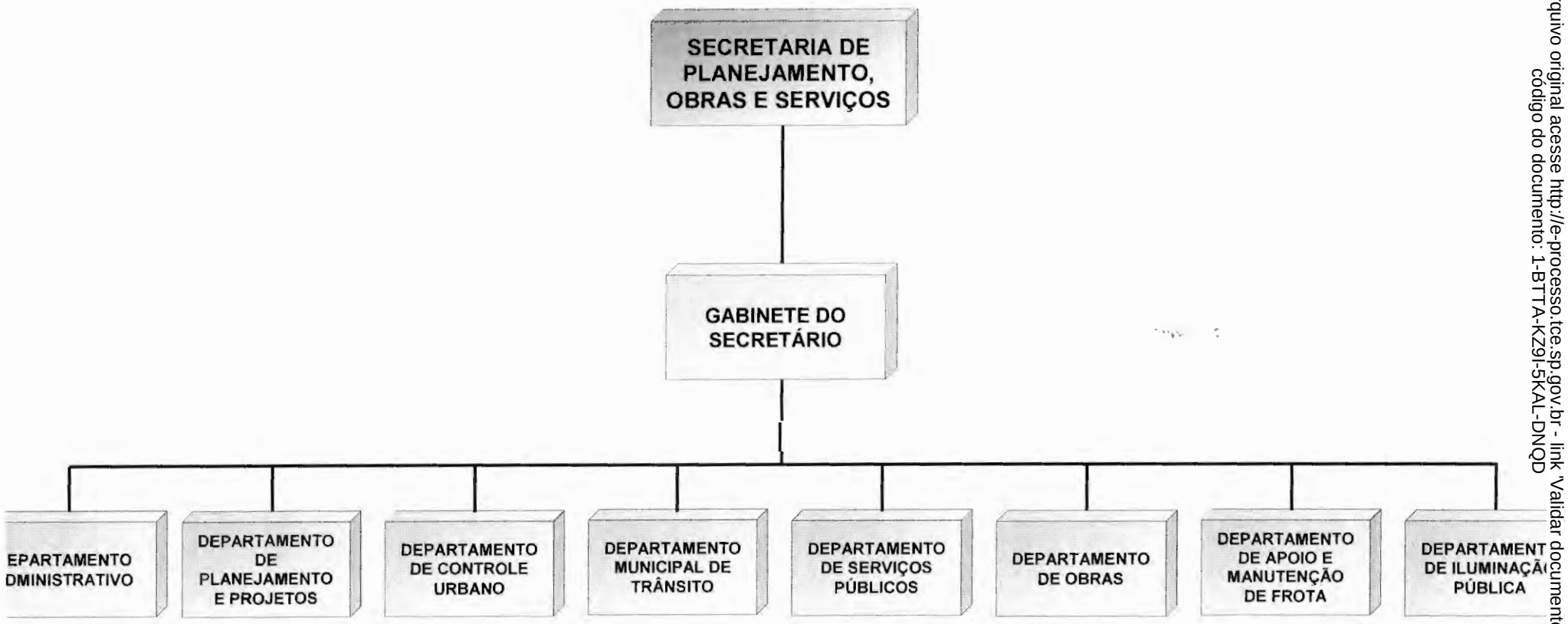

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

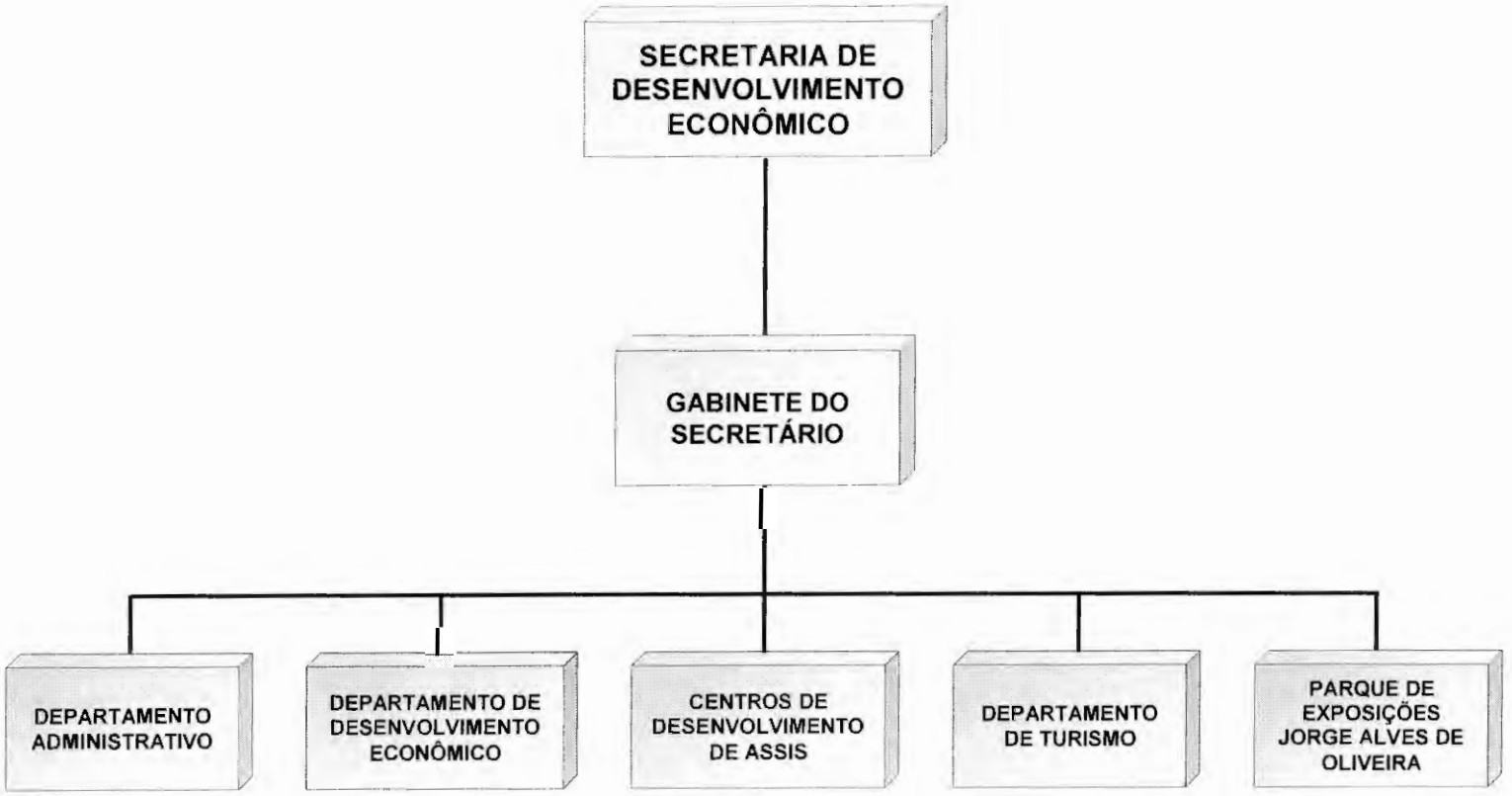

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTA-KZ9I-5KAL-DNQD

LEI Nº 6.407, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.017

Proj. Lei nº 103/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre alterações no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:
Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos do Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta do Município de Assis, os cargos a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGO	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Ajudante de Produção	20 F	A	30 D	80	200
Ajudante de Serviços	20 F	A	30 D	60	200

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta do Município de Assis, os cargos a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGO	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Agente Fiscal de Trânsito	30 E	A	40 C	10	200
Auxiliar de Comunicação Externa e Recadastramento	20 I	A	30 I	10	200
Auxiliar de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	20 H	A	30F	40	200
Cuidador Social	30 A	A	30 J	10	200
Motorista Plantonista	20 K	A	30 I	06	200
Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos	30 A	A	30 J	10	200

Art. 3º - Os cargos a seguir especificados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira, passam a vigorar com novas denominações, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO
Operador de Máquinas de Esteira	Operador de Máquinas de Esteira e Veículos
Operador de Máquinas e Equipamentos	Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Operador de Motoniveladora	Operador de Motoniveladora e Veículos
Operador de Pá-Carregadeira	Operador de Pá-Carregadeira e Veículos
Operador de Retro-Escavadeira	Operador de Retro-Escavadeira e Veículos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUA-FBBY-68FP-9CO1

Lei nº 6.407, de 14 de Dezembro de 2.017.....

Art. 4º- O Quadro de Pessoal de Carreira, constando as alterações previstas nesta lei, passa a vigorar na forma do Anexo I, bem como as atribuições dos cargos criados e as novas denominações previstas no artigo 3º constam do Anexo II, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Ficam extintos todos os cargos do Quadro de Pessoal em Comissão da Prefeitura Municipal de Assis.

Art. 6º - Os cargos de Conselheiro Tutelar passarão a ter o seu provimento regulamentado por meio de lei municipal específica de contratação temporária e de excepcional interesse público.

Art. 7º - Ficam criados os cargos de provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Assis, de livre nomeação e exoneração, discriminados no Anexo III, do Quadro de Pessoal em Comissão, com base na estrutura organizacional necessária para atender as atividades do Poder Executivo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 8º - São atribuições comuns aos titulares de cargos de provimento em comissão, exercer as ações e atividades de competência da unidade administrativa para a qual for designado, destinadas as funções de direção, chefia e assessoramento.

§ 1º - As atribuições e descrições específicas dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal em Comissão da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 3º desta Lei, são aquelas estabelecidas no Anexo IV, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

§ 2º - Se as atividades dos Cargos de Provimento em Comissão a serem desempenhadas em determinada unidade incluírem a prática de atos para os quais se exija habilitação profissional específica, nos termos da legislação pertinente, o provimento no respectivo cargo fica condicionado ao cumprimento do requisito legal de habilitação profissional.

Art. 9º - Ficam criadas no Quadro de Pessoal de Carreira as funções de confiança a serem ocupadas por servidores de carreira, sendo 3 (três) de Assistente jurídico, e 06 (seis) de Gerente Operacional, mediante a extinção de 2 (duas) funções de Gerente de Compras, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ASSISTENTE JURÍDICO	**50 F**	**03**	**200**
GERENTE OPERACIONAL	40 F	06	200

Parágrafo Único – O Quadro de Pessoal de Carreira em função de Confiança, com as alterações previstas no caput deste artigo, passa a vigorar na forma do Anexo V, e Anexo VI, em que constam as atribuições das funções ora criadas, que ficam fazendo parte desta Lei.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUA-FBBY-68FP-9CO1

Art. 10 – O Quadro de Gratificação por Exercício de Função Técnica, previsto no Anexo XIV, da Lei nº 6.284, de 22 de fevereiro de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo VII, que fica fazendo parte integrante deta Lei.

Art. 11 - O artigo 50 da Lei nº 6.370, de 29 de setembro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de Assis passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 50 -** A Secretaria Municipal de Esportes compreende as seguintes unidades:*

I- Departamento Administrativo e Financeiro;
II-Departamento de Esportes."

Art. 12 - No Anexo XIII, Organograma da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Assis, que faz parte integrante da Lei nº 6.370, de 29 de setembro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de Assis, o organograma específico da Secretaria Municipal de Cultura, passa a vigorar com a seguinte redação:

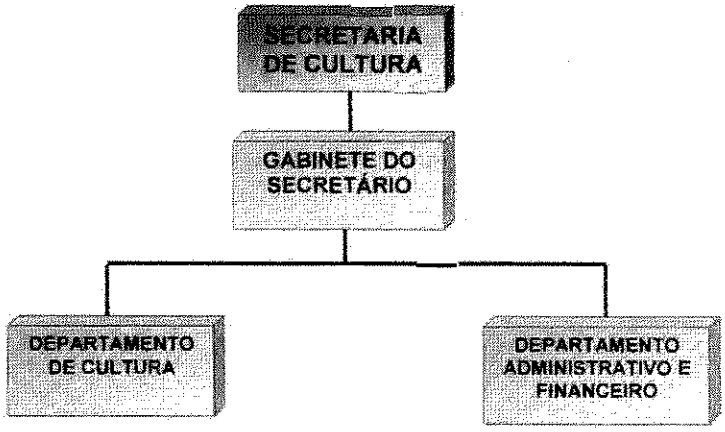

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de Dezembro de 2.017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 14 de Dezembro de 2.017.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUA-FBBY-68FP-9CO1

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 I	A	30 G	077	200
AGENTE COMUNITÁRIO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	20 K	A	30 I	056	200
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	20 J	A	30 H	46	150
AGENTE ESCOLAR	20 H	A	30 F	85	200
AGENTE FISCAL	30 E	A	40 C	42	200
AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO	30 E	A	40 C	10	200
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	20 F	A	30 D	130	200
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 F	A	30 D	350	200
ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMA	40 D	A	50 B	007	200
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	A	40 I	001	200
ARQUITETO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	002	150 200
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30 F	A	40 D	060	200
ASSITENTE FARMACÊUTICO	20 I	A	30 G	015	200
ASSISTENTE JURÍDICO	50 C	A	60 A	001	200
ASSISTENTE SOCIAL	40 J 50 C	A A	50 H 60 A	019	200
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20 F	A	30 D	014	200
AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	20 G	A	30 E	001	200
AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO EXTERNA E RECADASTRAMENTO	20 I	A	30 I	010	200
AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	20 H	A	30 F	040	200
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20 I 30 C	A	30 G 40 A	115	150 200
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	20 J	A	30 H	042	150
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESF	20 J	A	30 H	024	200
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	20 G	A	30 E	002	200
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20 K	A	30 I	019	200
AUXILIAR TÉCNICO	20 D	A	30 B	05	200
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	30 I	A	40 G	002	200
BIBLIOTECÁRIO	40 G	A	50 E	001	200
BORRACHEIRO	20 F	A	30 D	003	200
CARPINTEIRO	20 I	A	30 G	007	200
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	A	50 I	003	200
CUIDADOR SOCIAL	30 A	A	30 J	010	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUA-FBBY-68FP-9CO1

DENTISTA	40 I	A	50 G	036	60
DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA	50 K	A	60 I	012	200
DESENHISTA	20 J	A	30 H	006	200
EDUCADOR SANITÁRIO	40 J	A	50 H	002	150
ELETRICISTA	20 I	A	30 G	011	200
ENCANADOR	20 I	A	30 G	005	200
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO	30 C	A	40 A	01	200
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	A	40 J	002	200
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	A	40 F	003	200
ENFERMEIRO	40 J 50 C	A	50 H 60 A	035	150 200
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	50 F	A	60 D	012	200
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	002	150 200
ENGENHEIRO CIVIL	50 H 60 A	A	60 F 60 J	007	150 200
ENGENHEIRO ELÉTRICO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	001	150 200
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	001	150 200
FARMACÊUTICO	40 J 50 C	A A	50 H 60 A	008	150 200
FISCAL DE SANEAMENTO	30 C	A	40 A	025	200
FISIOTERAPEUTA	40 J	A	50 H	007	150
FONOAUDIÓLOGO	40 J	A	50 H	008	150
INSPETOR TRIBUTÁRIO	50 H	A	60 F	007	200
INSTRUTOR DE ARTES	30 B	A	30 K	13	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL I – 40 HORAS	30 A	A	30 J	010	200
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 20 HORAS	20 J	A	30 H	003	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 40 HORAS	30 H	A	40 F	003	200
MARCENEIRO	20 I	A	30 G	004	200
MECÂNICO	20 I	A	30 G	014	200
MÉDICO	50 D	A	60 B	089	60
MÉDICO AUDITOR	50 D	A	60 B	001	60
MÉDICO PLANTONISTA	2,5% da Referência 50-D por hora			050	48 hs No mínimo
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	60 K	A	60 K	012	200
MÉDICO VETERINÁRIO	40 J	A	50 H	002	150
MERENDEIRA	20 G	A	30 E	083	200
MONITOR DE CRECHE	20 F	A	30 D	024	200
MOTORISTA	20 K	A	30 I	175	200
MOTORISTA PLANTONISTA	20 K	A	30 I	006	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUA-FBBY-68FP-9CO1

NUTRICIONISTA	40 J	A	50 H	004	150
OFICIAL DE CONSERVAÇÃO II	20 I	A	30 G	001	200
OFICIAL DE PINTURA E FUNILARIA	20 I	A	30 G	004	200
OPERADOR DE MÁQUINAS DE ESTEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	007	200
OPERADOR DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	30 A	A	30 J	028	200
OPERADOR DE MOTONIVELADORA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	008	200
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	008	200
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	005	200
PADEIRO	30 A	A	30 J	002	200
PEDREIRO	20 I	A	30 G	037	200
PINTOR	20 I	A	30 G	020	200
PROCURADOR JURÍDICO	50 F	A	60 D	003	150
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS	30 F	A	40 D	011	120
PSICÓLOGO	40 J	A	50 H	025	150
SECRETARIO DE ESCOLA	30 F	A	40 D	040	200
SERRALHEIRO	20 I	A	30 G	002	200
SOLDADOR	20 I	A	30 G	005	200
SUPERVISOR TÉCNICO CONTÁBIL	60 B	A	60 K	004	200
TÉCNICO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	20 G	A	30 E	003	200
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40 A	A	40 J	001	200
TÉCNICO DE RAIO-X	30 F	A	40 D	006	120
TÉCNICO ESPORTIVO E RECREAÇÃO	40 B	A	40 K	010	150
TELEFONISTA	20 K	A	30 I	014	150
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 J	A	50 H	003	150
TOPÓGRAFO	40 D	A	50 B	002	200
VIGIA	20 F	A	30 D	050	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUA-FBBY-68FP-9CO1

ANEXO II

ATRIBUIÇÃO DE CARGOS - QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Agente Fiscal de Trânsito
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Autuar e notificar os contribuintes que cometerem infração de trânsito e informá-los sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da Lei;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- Executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;
- Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
- Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
- Fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
- Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
- Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
- Registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
- Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
- Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66 do Código de Trânsito Brasileiro, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUA-FBBY-68FP-9CO1

- Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auxiliar de Comunicação Externa e Recadastramento
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Proceder a entrega de lançamentos tributários;
- Entregar avisos de débitos tributários inscritos em Dívida Ativa;
- Efetuar levantamento de imóveis quanto a área construída sem os devidos projetos aprovados;
- Entregar aviso de multas de trânsito e correspondências gerais.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auxiliar de Conservação de Vias Urbanas e Rurais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Auxiliar os operadores de máquinas;
- Executar serviços de melhoramentos em logradouros;
- Promover a execução, conservação e limpeza de galerias de águas pluviais;
- Auxiliar em serviços de pavimentação e de guias e sarjetas na zona urbana;
- Auxiliar em serviços de melhoramentos em vias e estradas rurais;
- Executar serviços de limpeza e conservação de maquinários;
- Executar outras tarefas afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Cuidador Social
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- cuidar da alimentação, higiene e proteção da Criança e do Adolescente,
- acolher e tratar afetivamente a Criança e o Adolescente respeitando sua individualidade;
- manter a organização do ambiente e estimular a criança e o adolescente a cuidar de seus pertences, contribuindo para o desenvolvimento de sua autonomia;
- promover atividades lúdicas adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e do adolescente;
- promover e acompanhar a criança e o adolescente em atividades externas de cultura e lazer;
- auxiliar a criança e o adolescente a lidar com sua história de vida, fortalecendo a autoestima e a construção da identidade; organizar registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e adolescente de modo a preservar sua história de vida;
- acompanhar nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
- conduzir de forma cautelosa as situações de conflito;
- desenvolver suas tarefas de forma ética, prezando pelo sigilo;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUA-FBBY-68FP-9CO1

- prestar apoio na preparação da criança e adolescente para o desligamento do serviço,
- prestar carga horária semanal conforme escala de revezamento.
- executar outras tarefas correlatas quando necessário.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Motorista Plantonista
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas, como automóveis ou ambulâncias, responsabilizando-se pela segurança dos passageiros, conduzindo-os dentro das normas de trânsito e segurança, bem como verificar os itens de manutenção para possibilitar o seu adequado funcionamento e durabilidade;
- vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento;
- providenciar o abastecimento e solicitar os reparos do veículo;
- portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação;
- controlar a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes;
- transportar servidores, ou pacientes, sempre que necessário, aos locais destinados;
- carregar e descarregar os materiais utilizados pelos profissionais;
- recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis;
- Anotar, segundo o diário de bordo, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- executar outras atividades correlatas à função em regime de plantão, conforme escala de revezamento.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Operador de Máquina de Esteira e Veículos
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em aberturas de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas;
- Executar outras tarefas quanto a movimentação ou operação de veículos automotores.
- Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;
- Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante;
- Drenar água dos reservatórios (ar e combustível);
- Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;
- Verificar o funcionamento elétrico;
- Verificar a condição dos acessórios;
- Limpar máquina;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUA-FBBY-68FP-9CO1

- Identificar pontos de lubrificação;
- Completar o volume de graxa nas articulações;
- Analisar serviço;
- Estabelecer seqüência de atividades;
- Definir etapas de serviço;
- Estimar tempo de duração do serviço;
- Selecionar máquinas;
- Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais;
- Selecionar instrumentos de medição;
- Selecionar equipamentos de proteção individual (epi);
- Selecionar sinalização de segurança;
- Acionar máquina;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Controlar a aceleração da máquina (rpm);
- Estacionar máquina em local plano;
- Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- Resfriar máquina;
- Desligar a máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço;
- Abrir valas para drenagem;
- Espalhar o material solo com máquinas e equipamentos;
- Remover material em aterro;
- Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação;
- Raspar superfície da base;
- Demonstrar senso de organização;
- Trabalhar em equipe;
- Demonstrar responsabilidade;
- Zelar pelos equipamentos e máquinas;
- Demonstrar iniciativa;
- Tratar situações de emergência e acidentes.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em abertura de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas, etc;
- Executar outras tarefas quanto à movimentação ou operação de veículos automotores;
- Operar com rolo compactador;
- Operar com rolo de chapa;
- Operar com rolo compactador pé de carneiro;
- Operar com espargidor de asfalto;
- Operar guinchos e guindastes;
- Operar tanque de água;
- Operar com vibro acabadora;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUA-FBBY-68FP-9CO1

- Operar tratores com implementos;
- Executar outras tarefas afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Operador de Motoniveladora e Veículos
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em aberturas de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas;
- Executar outras tarefas quanto a movimentação ou operação de veículos automotores;
- Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;
- Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante;
- Drenar água dos reservatórios (ar e combustível);
- Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;
- Verificar o funcionamento elétrico;
- Verificar a condição dos acessórios;
- Limpar máquina;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios;
- Identificar pontos de lubrificação;
- Completar o volume de graxa nas articulações;
- Analisar serviço;
- Estabelecer seqüência de atividades;
- Definir etapas de serviço;
- Estimar tempo de duração do serviço;
- Selecionar máquinas;
- Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais;
- Selecionar instrumentos de medição;
- Selecionar equipamentos de proteção individual (epi);
- Selecionar sinalização de segurança;
- Acionar máquina;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Controlar a aceleração da máquina (rpm);
- Estacionar máquina em local plano;
- Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- Resfriar máquina;
- Desligar a máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço;
- Abrir valas para drenagem;
- Espalhar o material solo com máquinas e equipamentos;
- Remover material em aterro;
- Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação;
- Raspar superfície da base;
- Demonstrar senso de organização;
- Trabalhar em equipe;
- Demonstrar responsabilidade;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUA-FBBY-68FP-9CO1

- Zelar pelos equipamentos e máquinas;
- Demonstrar iniciativa;
- Tratar situações de emergência e acidentes.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Operador de Pá Carregadeira e Veículos
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em aberturas de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas;
- Executar outras tarefas quanto a movimentação ou operação de veículos automotores;
- Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;
- Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante;
- Drenar água dos reservatórios (ar e combustível);
- Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;
- Verificar o funcionamento elétrico;
- Verificar a condição dos acessórios;
- Limpar máquina;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios;
- Identificar pontos de lubrificação;
- Completar o volume de graxa nas articulações;
- Analisar serviço;
- Estabelecer seqüência de atividades;
- Definir etapas de serviço;
- Estimar tempo de duração do serviço;
- Selecionar máquinas;
- Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais;
- Selecionar instrumentos de medição;
- Selecionar equipamentos de proteção individual (epi);
- Selecionar sinalização de segurança;
- Acionar máquina;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Controlar a aceleração da máquina (rpm);
- Estacionar máquina em local plano;
- Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- Resfriar máquina;
- Desligar a máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço;
- Abrir valas para drenagem;
- Espalhar o material solo com máquinas e equipamentos;
- Remover material em aterro;
- Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação;
- Raspar superfície da base;
- Demonstrar senso de organização;
- Trabalhar em equipe;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUA-FBBY-68FP-9CO1

- Demonstrar responsabilidade;
- Zelar pelos equipamentos e máquinas;
- Demonstrar iniciativa;
- Tratar situações de emergência e acidentes.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Operador de Retro Escavadeira e Veiculos
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em aberturas de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas;
- Executar outras tarefas quanto à movimentação ou operação de veículos automotores;
- Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;
- Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante;
- Drenar água dos reservatórios (ar e combustível);
- Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;
- Verificar o funcionamento elétrico;
- Verificar a condição dos acessórios;
- Limpar a máquina;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios;
- Identificar pontos de lubrificação;
- Completar o volume de graxa nas articulações;
- Analisar serviço;
- Estabelecer seqüência de atividades;
- Definir etapas de serviço;
- Estimar tempo de duração do serviço;
- Selecionar máquinas;
- Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais;
- Selecionar instrumentos de medição;
- Selecionar equipamentos de proteção individual (epi);
- Selecionar sinalização de segurança;
- Acionar a máquina;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Controlar a aceleração da máquina (rpm);
- Estacionar máquina em local plano;
- Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- Resfriar máquina;
- Desligar a máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço;
- Abrir valas para drenagem;
- Espalhar o material solo com máquinas e equipamentos;
- Remover material em aterro;
- Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação;
- Raspar superfície da base;
- Demonstrar senso de organização;
- Trabalhar em equipe;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUA-FBBY-68FP-9CO1

- Demonstrar responsabilidade;
- Zelar pelos equipamentos e máquinas;
- Demonstrar iniciativa;
- Tratar situações de emergência e acidentes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUA-FBBY-68FP-9CO1

ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA MENSAL
ASSESSOR DE GABINETE I	30 B	53	200
ASSESSOR DE GABINETE II	30 E	49	200
ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	50 F	03	200
ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS	40 D	31	200
ASSESSOR EXECUTIVO	40 J	11	200
DIRETOR DE UNIDADE	40 G	30	200
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	50 F	01	200
SECRETÁRIO ADJUNTO	50 F	11	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUA-FBBY-68FP-9CO1

ANEXO IV
ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

ASSESSOR DE GABINETE I
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- prestar serviços de assessoria e coordenação em unidades administrativas operacionais, responsabilizando-se pela qualidade, efetividade e eficiência dos serviços prestados ao cidadão;
- coordenar, controlar e organizar processos e outros documentos, sob orientação do superior imediato;
- propor e implantar melhorias para a maximização dos resultados em sua área de atuação;
- realizar outras tarefas correlatas;

ASSESSOR DE GABINETE II
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- prestar assessoramento ao Gabinete, na instrução de expedientes que requeiram análise e parecer técnico, submetidos ao seu exame;
- assessorar a chefia superior no acompanhamento técnico da ação programática da Administração Municipal, coletando, organizando, analisando e gerenciando dados e informações técnicas relativas ao controle da execução das metas e objetivos a serem alcançados;
- executar outras atividades correlatas ;

ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- assessorar o Prefeito em assuntos de natureza política, técnica e administrativa, bem como de operações dos serviços da administração direta municipal;
- assessorar e executar atividades de organização e controle de políticas públicas, preparando documentos, relatórios e prestando informações e dados necessários à performance da administração pública;
- assistir em atividades de planejamento e direção de recursos e meios;
- preparar relatórios e análises para avaliação de performances de órgãos municipais;
- representar a municipalidade, por delegação do Prefeito, na interface com outras esferas da administração pública, compondo grupos de trabalho e/ou atuando na troca de informações com instituições;
- assessorar nos procedimentos orçamentários e jurídicos;
- executar outras atividades correlatas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUA-FBBY-68FP-9CO1

ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- assessorar o Prefeito na supervisão de planos, políticas e projetos de alta complexidade, relacionados às políticas públicas, avaliando e controlando os recursos alocados a fim de garantir a efetividade das ações;
- elaborar relatórios, análises técnicas e despachos;
- analisar dados e cenários face às determinações do Chefe do Executivo Municipal;
- assistir e assessorar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados à coordenação e acompanhamento dos projetos à coordenação e acompanhamento dos projetos, programas e ações;
- prestar assessoramento de interlocução e representação junto aos órgãos de outros poderes e entes federativos.
- Emitir pareceres em estudos que versem sobre a implantação de novos sistemas de trabalho;
- Prestar assessoramento diretamente ao órgão o qual é subordinado;
- Proceder a estudos sobre a administração geral, em caráter de assessoramento;
- Auxiliar na implantação de novos métodos de trabalho;
- Elaborar estudos de simplificações e aperfeiçoamento de trabalho administrativo;
- Desempenhar tarefas afins.

ASSESSOR EXECUTIVO
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- assessorar o Prefeito quanto ao planejamento político do governo municipal, realizando articulação com o Poder Legislativo, realizando a interlocução com outras entidade públicas e privadas em assuntos de interesse do município, sob as determinações do Prefeito.
- assessorar o Prefeito na formulação de planos de governo, avaliando e acompanhando os seus impactos, propondo medidas corretivas;
- representar, quando for designado, o Prefeito ou os Secretários Municipais em eventos, compromissos e cerimônias;
- assessorar diretamente o Prefeito, no recebimento de expedientes e processos junto ao Gabinete, estudando, propondo soluções, analisando e acompanhando junto às demais unidades o andamento e os respectivos resultados, para conhecimento do Prefeito.
- prestar assessoria nas reuniões, visitas e demais eventos em que o Prefeito deva comparecer tomando todas as providências com antecedência a fim de instruí-lo de todas as informações e documentos necessários quanto ao assunto ou tema a ser abordado.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUA-FBBY-68FP-9CO1

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal;
- Acompanhar despachos do Prefeito Municipal e tomar as providências que se façam necessárias no decorrer dos mesmos;
- Planejar, organizar e supervisionar trabalhos do Gabinete do Prefeito;
- Recepcionar autoridades e o público em geral, ouvindo-os e tomando providências com relação às suas pretensões;
- Representar o Prefeito Municipal quando solicitado;
- Supervisionar os serviços burocráticos do Gabinete;
- Executar outras atividades correlatas.

DIRETOR DE UNIDADE
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- exercer a função de direção e chefia sobre os órgãos de assessoramento;
- prestar assessoria planejando, coordenando e promovendo a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, a fim de definir prioridades e rotinas;
- participar da elaboração da política administrativa da organização;
- controlar o desenvolvimento das atividades da unidade, orientando os executores na solução de dúvids e problemas, tomando decisões e sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos;
- avaliar e elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando a administração municipal para a avaliação de suas políticas de governo;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

SECRETÁRIO ADJUNTO
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- assessorar ao Secretário (a) da pasta, em assuntos de todas as suas áreas;
- coordenar os trabalhos nas diversas áreas de sua Secretaria, dando constante informação ao titular da mesma a respeito do andamento dos trabalhos;
- informar ao titular da Secretaria tudo aquilo que interessa ao município;
- tomar decisões de competência, nos impedimentos do titular, ad-referendum do mesmo;
- administrar o pessoal lotado em sua Secretaria e zelar pela disciplina dos mesmos;
- representar o titular sempre que for designado para tal;
- possuir curso superior completo;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUA-FBBY-68FP-9CO1

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA - FUNÇÕES EM CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	01	200
ASSESSOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50 H	01	200
ASSESSOR TRIBUTÁRIO	30 I	10	200
ASSISTENTE DE GABINETE I	40 K	03	200
ASSISTENTE DE GABINETE II	50 C	03	200
ASSISTENTE JURÍDICO	50 F	05	200
CHEFE DE DEPARTAMENTO	50 C	35	200
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	61	200
COORDENADOR DE SÁUDE	40 K	07	200
COORDENADOR DE SAÚDE DESPORTIVA	40 K	01	200
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	40 A	13	200
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	81	200
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	30 C	35	200
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	06	200
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO FINANCEIRO	30 I	03	200
ENCARREGADO DO SETOR DE ENDEMIAS	30 E	03	200
GERENTE OPERACIONAL	40 F	06	200
SUPERVISOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	50 F	04	200
SUPERVISOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	50 F	03	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUA-FBBY-68FP-9CO1

ANEXO VI

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA

ASSISTENTE JURÍDICO
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- assessorar a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em assuntos de sua natureza;
- preparar todo procedimento administrativo junto à Fazenda Municipal no que se refere à Dívida Ativa;
- examinar e preparar documentos destinados à instrução de processos judiciais;
- examinar e preparar documentos destinados a instrução dos procedimentos necessário as à execução da dívida ativa;
- assinar e protocolar judicialmente, administrativamente e junto ao Tribunal de Contas;
- exercer outras funções correlatas.

GERENTE OPERACIONAL
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Planejar, gerir, e desenvolver as atividades das unidades administrativas em que estiver vinculado, visando manter a qualidade dos serviços de atendimento ao cidadão e excelência no desempenho operacional;
- Elaborar o planejamento de acordo com as diretrizes estabelecidas pela respectiva Unidade, bem como acompanhar a execução do mesmo, considerando os objetivos a serem alcançados;
- Definir metodologias de análise, acompanhamento e elaboração de indicadores de desempenho e qualidade no serviço público;
-Implementar as diretrizes estabelecidas para a melhoria do desempenho e qualidade dos processos de trabalho
- Acompanhar diretamente a operacionalização dos serviços, identificando problemas e apresentando soluções;
- Desempenhar funções correlatas;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUA-FBBY-68FP-9CO1

ANEXO VII
QUADRO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES	CURSO SUPERIOR COMPLETO/ÁREAS DE:
Agente Administrativo Agente Comunitário de Saúde da Família Agente de Combate de Endemias Ajudante de Produção Ajudante de Serviços Agente Escolar Agente Fiscal Analista de Suporte de Sistemas Analista Tributário Assessor de Gabinete I Assessor de Gabinete II Assessor de Políticas Públicas Assessor de Programas e Projetos Especiais Assessor Executivo Assessor Técnico de Assistência Social Assessor Tributário Assistente Administrativo Assistente Farmacêutico Assistente Jurídico Auxiliar Administrativo Auxiliar Bibliotecário Auxiliar de Eventos Auxiliar de Saúde Bucal Auxiliar Técnico Chefe de Departamento Chefe de Divisão Chefe de Gabinete do Prefeito Conselheiro Tutelar Coordenador de Saúde Diretor de Unidade Diretor Administrativo/Financeiro Diretor de Benefícios Diretor Presidente Encarregado de Acompanhamento e Controle de Obras Encarregado de Controle Econômico Financeiro Encarregado de Serviços Encarregado de Serviços de Saúde Encarregado de Setor Encarregado Operacional Fiscal de Saneamento Gerente Operacional Instrutor de Artes Mecânico Merendeira Motorista Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Operador de Máquina Esteira e Veículos Operador de Motoniveladora e Veículos Operador de Pá Carregadeira e Veículos Operador de Retroescavadeira e Veículos Pedreiro	Qualquer Área

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUA-FBBY-68FP-9CO1

Secretário de Escola Supervisor Técnico de Administração Supervisor Técnico de Planejamento Vigia		
Inspetor Tributário		Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito, Economia.
Coordenador de Unidade Instrutor de Ensino Profissionalizante (qualquer jornada) Monitor de Creche.		Administração de Empresas, Direito, Pedagogia, Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Comunicação Social, ou qualquer habilitação para docência.
Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Enfermagem ESF e PSM Técnico de Raio X		Enfermagem, Gestão Hospitalar, Gestão Saúde Pública.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUA-FBBY-68FP-9CO1

LEI Nº 6.441, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.017

Proj. Lei nº 155/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público Municipal de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados junto ao Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público Municipal de Assis, previsto no Anexo IV da Lei nº 6.370 de 29 de setembro de 2017, cargos na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Professor de Educação Básica PEB II – Educação Física – 30 horas	40 D	a	50 B	25	150
Professor de Educação Básica – PEB II – Inglês – 30 horas	40 D	a	50 B	03	150

Parágrafo Único - Por força desta Lei, o Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público Municipal de Assis, previsto na Lei nº 6.370 de 29 de setembro de 2017, e também na Lei Complementar nº 06 de 25 de abril 2011, passa a vigorar, devidamente atualizado, na forma do anexo que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de Dezembro de 2.017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 22 de Dezembro de 2.017.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTWR-5KD4-4YIR-55IJ

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

(atualizado pela Lei nº 6.441/2017)

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
COORDENADOR DE UNIDADE	40 D	A	50 B	001	200
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 I	A	50 G	064	200
DIRETOR DE ESCOLA	50 C	A	60 A	047	200
DIRETOR DE ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	50 C	A	60 A	004	200
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 A	A	40 J	243	200
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I- ENSINO FUNDAMENTAL I – 30 HORAS	30 J	A	40 H	250	150
PROF. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 30 HORAS – PEB II	40 D	A	50 B	021	150
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II– EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 HORAS	40 D	A	50 B	070	150
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – INGLÊS – 30 HORAS	40 D	A	50 B	025	150
PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL - 25 HORAS	30 F	A	40 D	180	150
SUPERVISOR DE ENSINO	50 D	A	60 B	013	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTWR-5KD4-4YIR-55IJ

Tempo Determinado - 2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS **TC:**

Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Seleção: 03/2017

Lei autorizadora: 3474/96 **Prazo máximo:** 730

Nome do admitido	PIS / PASEP	Dupl.	Inicio da vigência do contrato	Fim da vigência do contrato	Observação
ADRIANA BARBOSA	19058324128		17/04/2017	17/04/2019	
ALINE HELENA ROCHA	20436094694		23/10/2017	23/10/2019	
AMANDA BEATRIZ PALHARES DOS SANTOS	20056164143		07/06/2017	07/06/2019	
AMANDA FERREIRA CAETANO	20611259111		23/10/2017	18/12/2017	
AMANDA VILAS BOAS NUNES SILVA	20436163645		07/06/2017	07/06/2019	
ANA BEATRIZ AMERICO	19058323946		03/04/2017	03/04/2019	
ANDRESSA NASCIMENTO DOS REIS	20318006272		17/04/2017	17/04/2019	
ANGELA DE MOURA OLIVEIRA	12880593168		17/04/2017	17/04/2019	
ARIANE CAYRES GALVAO SAMPAIO	12812921163	S	03/04/2017	01/09/2017	
BRUNA INES GABRIEL LEAL	20785428997		23/10/2017	23/10/2019	
CAIO ISIDORO DA SILVA	20217312882		03/04/2017	03/04/2019	
CAMILA BATISTA DO AMARAL	12889866159		17/04/2017	17/04/2019	
CAMILA DE ARAUJO SANTOS	16177356002		17/04/2017	17/04/2019	
CAMILE ALESSANDRA SIMOES	20676329211		03/04/2017	03/04/2019	
CAROLINA DEVITO SARTORI	20078960740		03/04/2017	03/04/2019	
CAROLINE DE MELO DOS SANTOS CANUTO	20786729907		17/04/2017	17/04/2019	
CAROLINE PAVAO RODRIGUES	12726204157		23/10/2017	23/10/2019	
CONCEICAO RODRIGUES STESSUK	18072882274		03/04/2017	03/04/2019	
DANIEL BARBOSA DE SOUZA DIAS	19035411342		07/06/2017	07/06/2019	
DAYANE KELLI SOUZA FERNANDES PINTO	20436178022		17/04/2017	17/04/2019	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTS5-4YGT-4X4C-90AQ

DEBORA CARINA ZIMERMANN	20436099963		17/04/2017	17/04/2019
EDILENE APARECIDA DA SILVA	20436190189		07/06/2017	07/06/2019
EDNEIA CRISTIANE DELFINO	16153007644		23/10/2017	23/10/2019
ELIANE ZANETTI	12217502648		17/04/2017	17/04/2019
ELIENNE ANDREIA FELICIANO DOS REIS	12929084164		17/04/2017	28/04/2017
ELIZABETH TELLES DA CRUZ	16022926735		17/04/2017	17/04/2019
ERICA FERREIRA ABADE	20436113249		03/04/2017	03/04/2019
EVANA KELLY BAQUETE DA SILVA	12708432526		03/04/2017	13/04/2017
FABIANE REGINA ALVES CORREA	12644448176		01/11/2017	01/11/2019
FRANCIANE DE NAZARE SANTOS DOS SANTOS	13216120405		17/04/2017	17/04/2019
GABRIELA DA SILVA ABEL	20491428191		23/10/2017	23/10/2019
GABRIELE FERNANDES CASSIANO	20059372987		17/04/2017	17/04/2019
GEISA MARIA CASTRO DA ROCHA	12357141311		07/06/2017	07/06/2019
GIOVANNA BELUCCI SEDASSARI	20137032565		23/10/2017	23/10/2019
GIOVANNA MORAES DOS SANTOS SPRICIDO	16313445180		17/04/2017	10/07/2017
GISELE ROLDAO DO NASCIMENTO	16214989166		03/04/2017	03/04/2019
GUSTAVO ZACCARIA PIEMONTE RIBEIRO	14115130659		03/04/2017	03/04/2019
HELLEN REGINA OLIVEIRA ASSIS DA SILVA	20436158773		23/10/2017	23/10/2019
ISABELA FERNANDA ROBERTO DA SILVA	19058539051		07/06/2017	07/06/2019
ISABELA PERINI DOS SANTOS	16286333046	S	17/04/2017	17/04/2019
ISABELA SOUZA SOARES	19058539019		07/06/2017	07/06/2019
JAILMA DE LIMA LOPES GABRIEL	12728223175		17/04/2017	17/04/2019
JANAINA CORREA FURTADO LOURENCO	12963026171		07/06/2017	07/06/2019
JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	19058324063		17/04/2017	17/04/2019
JAQUELINE PERROTI DOS SANTOS	19058326694		03/04/2017	03/04/2019
JENIFER ISABELA DA SILVA ALEIXO	16310163486		03/04/2017	03/04/2019
JESSICA PIMENTEL BATISTA	20211345533		17/04/2017	17/04/2019
JOSIANE DIAS ALEXANDRE PEREIRA	12950970771		17/04/2017	17/04/2019

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTS5-4YGT-4X4C-90AQ

JUCILENE DE FATIMA RODRIGUES	20215743975		03/04/2017	03/04/2019
JULIANA DINIZ ANGELO MASCARELI	19025718380		17/04/2017	17/04/2019
JULIANO APARECIDO DE ALMEIDA	12822948234		03/04/2017	03/04/2019
KARINE FLAVIA SIMOES	20676329238		03/04/2017	03/07/2019
KATIA SUELI KEMOTU TERRIBILE	17062362970		17/04/2017	17/04/2019
KATY CRISTINE MARTINS DIAS	12442232148		03/04/2017	25/04/2017
LAIS DO AMARAL TOTTI	20436073999		07/06/2017	07/06/2019
LARISSA DINIZ FRANCISCATE	19058324012		03/04/2017	03/04/2019
LEILA APARECIDA COUTO PUENTA DE MATOS	12793749852		23/10/2017	23/10/2019
LIVIA MARIA REZENDE	20215749086		07/06/2017	07/06/2019
LUIZ GUSTAVO ALENCAR DE MENDONCA	19058332325		03/04/2017	25/04/2017
MAIRA ISABEL ZIRONDI	20215737592		03/04/2017	03/04/2019
MAITE ROBERTA SILVA	19058318470		17/04/2017	17/04/2019
MARCIA FERNANDA LUCAS	12776378256		03/04/2017	03/04/2019
MARGARETE MARIA DE CAMARGO SANTOS	19058312855		17/04/2017	17/04/2019
MARIA APARECIDA PRATES MARIANO	10890932376	S	17/04/2017	17/04/2019
MARIA HELENA DE FIGUEIREDO FETTER	17006139323		17/04/2017	17/04/2019
MARIA MARCELA DOS SANTOS AMARILLA	13153827892		07/06/2017	07/06/2019
MARIANE DE MORAES SILVA FIGUEIREDO	20375103419		07/06/2017	07/06/2019
MARISA DE SOUZA GONCALVES	12279679916		07/06/2017	07/06/2019
MARTA GOMES DE LIMA	20927782760		08/06/2017	08/06/2019
MAYARA CRISTINA DIAS CHAVES	20039908717	S	07/06/2017	16/11/2017
MIRIAN DE FATIMA FORTUNATO DA SILVA	20090816190	S	17/04/2017	06/06/2017
NATHALIA MOURA DOS SANTOS	19058318357		17/04/2017	17/04/2019
NILZA DA SILVA SOUZA	20929257426		17/04/2017	17/04/2019
OLIMPIA CRISTINA MATTOS DA ROCHA	12746256187		03/04/2017	03/04/2019
RAQUEL DE OLIVEIRA CANDIDO CICCOTTI	13259981933	S	17/04/2017	17/04/2019
ROSANGELA APARECIDA ESPOSSOTTI	20930837988		17/04/2017	17/04/2019

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTS5-4YGT-4X4C-90AQ

ROSEMARY DE ANDRADE GALLI	12205705859		07/06/2017	07/06/2019	
ROSEMEIRE CAMPOS DOS SANTOS	12442628254		07/06/2017	07/06/2019	
SAYNE REGINA QUIRINO OLIVEIRA	13273354932		03/04/2017	03/04/2019	
SILVIA CRISTINA MONTEIRO	12756215149		17/04/2017	17/04/2019	
SOELAINE TAVARES MOREIRA SILVA	16622251755		03/04/2017	03/04/2019	
STEFANI CRISTINI DE OLIVEIRA PERES	19058548557		07/06/2017	07/06/2019	
STEFANY RODRIGUES XAVIER	20436088619		07/06/2017	07/06/2019	
SUYAN CRISTINA BREGION	12689728534		17/04/2017	01/08/2017	
TAINA RODRIGUES	20215748276		17/04/2017	17/04/2019	
TALITA PIRES VALIM FURLAN	20039406126		03/04/2017	03/04/2019	
TAMIRES FATIMA COLAVITA	19034241621	S	03/04/2017	03/04/2019	
TATIANE BASTOS DE OLIVEIRA	16650390292		17/04/2017	17/04/2019	
VANDA MARIA DE CAMARGO	19058324055		17/04/2017	17/04/2019	
VIVIANE MACHADO NOGUEIRA	21292931185		08/06/2017	01/07/2017	
WILLIAN URIAS DA CRUZ	12938850168	S	18/04/2017	18/04/2019	
YARA GARCIA DE SOUZA	21290986683		17/04/2017	17/04/2019	

Elaborado por: LUCIANO SOARES BERGONSO

Responsável: JOSE APARECIDO FERNANDES

Relatório emitido: 18/05/2018

CÓPIA PARA VERIFICAÇÃO, NÃO UTILIZAR PARA OUTROS FINS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTS5-4YGT-4X4C-90AQ

Tempo Determinado - 2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS **TC:**

Cargo: AUXILIAR DE ORGANIZACAO ESCOLAR I

Seleção: 03/2017

Lei autorizadora: 3474/96 **Prazo máximo:** 730

Nome do admitido	PIS / PASEP	Dupl.	Inicio da vigência do contrato	Fim da vigência do contrato	Observação
ADRIANE DIAS RAMOS SERAFIM	19058323873		03/04/2017	03/04/2019	
ADRIELE PATRICIA CARVALHO DE LUCAS	19058548611		06/06/2017	07/08/2017	
ALEANDRA SEVERO DE QUERIOZ	12761738855		23/05/2017	23/05/2019	
ANA BEATRIZ MALAGOLI DA SILVA SOUZA	20057508288		23/05/2017	23/05/2019	
ANA CENISE DE OLIVEIRA	12816981772	S	23/05/2017	23/05/2019	
ANDERSON MASCARO PANCHAME DA SILVA	21229835468		03/04/2017	03/04/2019	
ANGELISE APARECIDA BATISTA	12843596167		08/06/2017	08/06/2019	
BENEDITO SIQUEIRA	12392526496		03/04/2017	03/04/2019	
CICERA MARISA ADAO DE JESUS	10853841168		24/05/2017	24/05/2019	
CLELIA MARIA ALBINO	12470540374		19/10/2017	19/10/2019	
CRISTINA DINAIR CORREIA	12520935105		23/05/2017	23/05/2019	
DEBORA LIMA DE SOUZA	12765420159		24/05/2017	24/05/2019	
DORIVAL CARDOSO DA SILVA JUNIOR	20212715490		05/04/2017	05/04/2019	
EDUARDO VILLAS BOAS TERRA	16139143528		08/06/2017	01/07/2017	
ERIVELTON FRANCO DA SILVA	16084131183		17/04/2017	17/04/2019	
FABIO WEBER MAZZUCATO	12340995185		23/05/2017	23/05/2019	
FABRICIA DOS SANTOS	11981057832		19/10/2017	19/10/2019	
GUILHERME DOS SANTOS ALBINO	20772988573		19/10/2017	19/10/2019	
JULIANA GONCALVES DOS SANTOS	12776541173	S	23/05/2017	14/12/2017	
KLEBIA SOUZA DE OLIVEIRA	20952889980		08/06/2017	08/06/2019	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTS5-4YGT-4X4C-90AQ

LUCAS MESSIAS DOS SANTOS	20039910592		03/04/2017	03/04/2019	
MARIANA SANDRI DA SILVA	22817344137		19/10/2017	19/10/2019	
MIGUEL FERNANDES GIL	10729220777		18/04/2017	01/07/2017	
RAFAEL DE OLIVEIRA	19058326511		03/04/2017	03/04/2017	
SIDNEY RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	19058323849		03/04/2017	03/04/2019	
TATIANE MACHADO VASCONCELOS	16552700904		06/06/2017	01/08/2017	
VANESSA MENDES ALEXANDRE	19058323687		06/04/2017	06/04/2019	

Elaborado por: LUCIANO SOARES BERGONSO

Responsável: JOSE APARECIDO FERNANDES

Relatório emitido: 18/05/2018

CÓPIA PARA VERIFICAÇÃO, NÃO UTILIZAR PARA OUTROS FINS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTS5-4YGT-4X4C-90AQ

Tempo Determinado - 2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS **TC:**

Cargo: PROFESSOR EVENTUAL ARTES

Seleção: 027/2016

Lei autorizadora: 3474/96 **Prazo máximo:** 365

Nome do admitido	PIS / PASEP	Dupl.	Inicio da vigência do contrato	Fim da vigência do contrato	Observação
ANA CLARA SPERA	19057941751		06/02/2017	14/12/2017	
ANNE GABRIELE DE BRITES FERREIRA	12676410166		06/02/2017	14/12/2017	
CARMEN ASCENCAO SOUTO VASCONCELOS	10651230036		06/02/2017	14/12/2017	
CLARICE MOREIRA PORTES	12389014013		06/02/2017	14/12/2017	
GEIZA TALITA DAMASCENO	12793761143		06/02/2017	14/12/2017	
JOSE CARLOS DE GOES JUNIOR	12213071162		16/03/2017	14/12/2017	
KLEBER LOPES NOGUEIRA	12725025151		06/02/2017	14/12/2017	
LUCIA HELENA CASTRO PEREIRA SOUZA	18077138158		06/02/2017	14/12/2017	
LUCINEIDE APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA	12847482174		19/09/2017	14/12/2017	
PAULO CARLOS LEME MOURAO	12854988185		06/02/2017	14/12/2017	
PRISCILA MAIA PRESTUPA	20215729425		06/02/2017	14/12/2017	
RICARDO MIGUEL DOS SANTOS	20635742548		06/02/2017	14/12/2017	
VIVIANE MARQUES	12556607175		06/02/2017	14/12/2017	

Elaborado por: LUCIANO SOARES BERGONSO **Responsável:** JOSE APARECIDO FERNANDES

Relatório emitido: 18/05/2018

CÓPIA PARA VERIFICAÇÃO, NÃO UTILIZAR PARA OUTROS FINS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTS5-4YGT-4X4C-90AQ

Tempo Determinado - 2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS **TC:**

Cargo: PROFESSOR EVENTUAL PROF DESENVOLVIMENTO

Seleção: 027/2016

Lei autorizadora: 3474/96 **Prazo máximo:** 365

Nome do admitido	PIS / PASEP	Dupl.	Inicio da vigência do contrato	Fim da vigência do contrato	Observação
ALINE ESPERANCA DE ALMEIDA	12721254172		27/03/2017	14/12/2017	
ALINE GARCIA VIEIRA	21211193855		02/03/2017	14/12/2017	
ALINI REGINA DAMIN ALVES	20105779495		06/02/2017	08/12/2017	
ANA LETICIA DE CASTRO MICHELATO	15133032033		21/03/2017	14/12/2017	
ANDREIA APARECIDA DE LIMA SILVA	19058177834		23/03/2017	08/12/2017	
ANDREIA DO CARMO DIAS SILVA	12617303162		17/02/2017	14/12/2017	
ANDRELINA PEREIRA DE ALMEIDA BERGAMASCHI	12915097161		09/02/2017	14/12/2017	
ANDREZA FREITAS PICOLO	20215746354		10/02/2017	14/12/2017	
ANGELA DE MOURA OLIVEIRA	12880593168		16/02/2017	14/12/2017	
ANGELA MARIA DA SILVA	19037584112		08/02/2017	08/12/2017	
BRUNA CRISTINA DE LIMA	12766797167		06/02/2017	14/12/2017	
CINTIA MIRANDA DE OLIVEIRA	20436107567		16/02/2017	08/12/2017	
DEBORA AMERICA ALVES DE CAMPOS	21025138955		02/03/2017	14/12/2017	
DEBORA FRANCISCO	12544166357		06/02/2017	14/12/2017	
DIVANILDA RODRIGUES MAIA	12402626714		02/05/2017	14/12/2017	
DULCE FERNANDES ESTEVES	10898873743		15/03/2017	08/12/2017	
EDNEIS SOARES DE OLIVEIRA	12500749411		07/03/2017	08/12/2017	
ELIANA APARECIDA GONCALVES COELHO	12465117264		06/02/2017	14/12/2017	
ELIANE PASTOR DE LIMA	12805004185		06/02/2017	14/12/2017	
FABIANA CRISTINA SILVA SANTOS	19016063229		02/03/2017	14/12/2017	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTS5-4YGT-4X4C-90AQ

FATIMA MARIA DA SILVA FELIPE	12059746363		15/02/2017	14/12/2017	
FERNANDA DA SILVA MATOS AZEVEDO	20215735441		15/03/2017	11/12/2017	
FLAVIA DANTAS LORANDI	12863425155		06/02/2017	14/12/2017	
FRANCIELE CRISTINA DELFINO	12890146156		01/08/2017	14/12/2017	
GEISA MARIA CASTRO DA ROCHA	12357141311		17/03/2017	08/12/2017	
GISELE AVELINA DA COSTA	21020919711		06/02/2017	14/12/2017	
IZAELMA DA SILVA CORDEIRO	12902283158		20/03/2017	14/12/2017	
JANAINA ANTONIA DE OLIVEIRA ROCHA	12941867149		23/06/2017	08/12/2017	
JESSICA MARIANE DE LIMA	16182855615		06/02/2017	14/12/2017	
JHENIFFER KAROLINE ARAUJO BERNARDINO	20319964129		11/08/2017	14/12/2017	
JULIANA PONTES ORLANDO	20375089009		06/02/2017	14/12/2017	
LEILIANE CRISTINA COSTA GARCIA SOUZA	12414524458		06/02/2017	14/12/2017	
LETICIA DIAS DE OLIVEIRA	20144209564		09/06/2017	14/12/2017	
LUCIANA CLAUDIA AMBONATI	12492680675		06/02/2017	14/12/2017	
LUCIANA TALIATE SERODIO	12540512625		02/03/2017	14/12/2017	
MARIA ANTONIA MARTIMIANO DE OLIVEIRA	12378443473		06/02/2017	14/12/2017	
MARIA APARECIDA AZEVEDO LEAO KITZMANN	20436090516		06/02/2017	14/12/2017	
MARIA HELENA MONTAI MESSIAS	12512044647		06/02/2017	14/12/2017	
MARIA ISABEL GIL ALVARENGA	17062360587		17/02/2017	08/12/2017	
MARIELLE CAROLINE BARRUECO	12801592511		06/02/2017	14/12/2017	
MARISA ROSA ALVES	12934714189		09/02/2017	14/12/2017	
MILENA MESSIAS DE LIMA DE OLIVEIRA	19028899017		06/02/2017	14/12/2017	
MIRIAN DE FATIMA FORTUNATO DA SILVA	20090816190		09/02/2017	14/12/2017	
NELY FELICIANO COSTA DE BRITO	12700974176		22/09/2017	01/12/2017	
RAISSA CRISTINA PEREIRA	20049471850		24/02/2017	14/12/2017	
REGIANE CAMILA DE OLIVEIRA	20215723001		08/02/2017	14/12/2017	
ROSEMEIRE CHRISTANI DE FREITAS BRANDAO	12392527573		20/03/2017	14/12/2017	
ROSILAINE APARECIDA MARCONATO	20056161780		07/02/2017	14/12/2017	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTS5-4YGT-4X4C-90AQ

ROSIMEIRE LUCENA	19001659643	29/09/2017	14/12/2017
ROSINEIA APARECIDA DA COSTA	12358384196	18/04/2017	08/12/2017
ROZIMEIRE NEVES RODRIGUES	19052167535	06/04/2017	07/12/2017
SANDRA APARECIDA DA SILVA LEITE	12363744138	07/02/2017	14/12/2017
SELMA DE OLIVEIRA SANTANA	12112342969	06/02/2017	14/12/2017
SILMARA GOMES DE ALMEIDA	20937520599	02/03/2017	14/12/2017
SILVIA DE CASTRO OLIVEIRA CHWESZCZUK	12486143426	06/02/2017	14/12/2017
SIRLEI ANGELA MORAIS PEREIRA	12275336356	10/03/2017	14/12/2017
SONIA DIAS DA SILVA	12691356177	06/02/2017	14/12/2017
SUZANA PAULA DA SILVA	12692319178	31/07/2017	14/12/2017
TALITA ANTUNES ANDREOTTI	20217014423	07/03/2017	14/12/2017
TATIANE DE OLIVEIRA CALIL	16552699930	06/02/2017	14/12/2017
TATIANE MACHADO VASCONCELOS	16552700904	18/04/2017	14/12/2017
TATIANE SANTILLI MONTEIRO	12933548153	10/02/2017	14/12/2017
VALERIAI CRISTINA FERREIRA DE ANDRADE	12609831252	06/02/2017	14/12/2017
VALQUIRIA LETICIA EFFGEN	20217017619	10/02/2017	14/12/2017
VANDA APARECIDA MOREIRA	20927796842	06/02/2017	14/12/2017
VANESSA DEMARCHI	12780994160	09/02/2017	05/12/2017
ZILDA FATIMA DE LIMA EVANGELISTA	18071261543	09/03/2017	05/12/2017

Elaborado por: LUCIANO SOARES BERGONSO

Responsável: JOSE APARECIDO FERNANDES

Relatório emitido: 18/05/2018

CÓPIA PARA VERIFICAÇÃO, NÃO UTILIZAR PARA OUTROS FINS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTS5-4YGT-4X4C-90AQ

Tempo Determinado - 2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS **TC:**

Cargo: PROFESSOR EVENTUAL PEBI ENSINO INFANTIL

Seleção: 027/2016

Lei autorizadora: 3474/96 **Prazo máximo:** 365

Nome do admitido	PIS / PASEP	Dupl.	Inicio da vigência do contrato	Fim da vigência do contrato	Observação
ANA CAROLINA PERTICO MORETTI	20215730849		17/05/2017	14/12/2017	
ANA LUCIA CRISPIM DA SILVA	16011034803		13/04/2017	04/12/2017	
ANA PAULA RIBEIRO ALVES	12745689160		06/02/2017	14/12/2017	
ANDRELISA RODRIGUES GARCIA	20165823598		30/03/2017	14/12/2017	
ARILZA CARLA MADUREIRA	12525342064		06/02/2017	14/12/2017	
BRUNA HARDER LEME	19042422826		06/02/2017	14/12/2017	
CAIO MORAES THOME	20217020415		06/02/2017	14/12/2017	
CAMILA SILVEIRA GONCALVES	20215721211		14/02/2017	14/12/2017	
CAROLINA DA SILVA	12880866156		16/02/2017	14/12/2017	
CLAUDIA MARIA CAVANI BEHLAU	12100545495		23/10/2017	07/12/2017	
DANIELI DOS SANTOS	19058326759		02/05/2017	08/12/2017	
DEBORAH CHISTINA SEREZANI MUNHIZ	12821440164		06/02/2017	14/12/2017	
ELAINE CRISTINA ROSA DORNELAS	18090731282		06/02/2017	14/12/2017	
FABIANA CRISTINA SCALA	19002506247		06/02/2017	14/12/2017	
FABIANA DE OLIVEIRA DELGADO DOS REIS	19001659481		06/02/2017	14/12/2017	
GISLENE ALVES DO NASCIMENTO	12711495185		16/02/2017	08/12/2017	
JACKELINE DE AQUINO NERIS	20436162177		22/08/2017	14/12/2017	
KATY CRISTINE MARTINS DIAS	12442232148		14/02/2017	14/12/2017	
LEILA MARIA DE PAIVA TANGANELI	12371654967		09/02/2017	14/12/2017	
MIRELE KARINE DE SOUZA OLIVEIRA	12873343178		01/03/2017	14/12/2017	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTS5-4YGT-4X4C-90AQ

NEIVANIL APARECIDA CARREIRO DA SILVA	12780066174		06/02/2017	14/12/2017	
NILZA DA SILVA SANTOS	12298055523		15/02/2017	07/12/2017	
REGINA ROSSETO	12307553063		01/03/2017	14/12/2017	
SIRIE CLEI DA SILVA	12618136189		13/03/2017	14/12/2017	
SOLANGE MATIAS SOARES	10782981027		21/02/2017	14/12/2017	
SUZANA FABIANE DE ALMEIDA SANCHES	20215745439		14/02/2017	14/12/2017	
TERESINHA DE JESUS ALVES SILVA	12422435353		14/02/2017	08/12/2017	
THAIS CAETANO TIROSSI	12958986154		06/02/2017	14/12/2017	
VALQUIRIA BARBOSA DIAS NUNES	12392803708		06/02/2017	14/12/2017	

Elaborado por: LUCIANO SOARES BERGONSO

Responsável: JOSE APARECIDO FERNANDES

Relatório emitido: 18/05/2018

CÓPIA PARA VERIFICAÇÃO, NÃO UTILIZAR PARA OUTROS FINS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTS5-4YGT-4X4C-90AQ

Tempo Determinado - 2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS **TC:**

Cargo: PROFESSOR EVENTUAL PEBII EDUCACAO FISICA

Seleção: 027/2016

Lei autorizadora: 3474/96 **Prazo máximo:** 365

Nome do admitido	PIS / PASEP	Dupl.	Inicio da vigência do contrato	Fim da vigência do contrato	Observação
ADAIL CORREA LEITE	10811934702		06/02/2017	14/12/2017	
ADELSON HOLMO JUNIOR	12482244279		06/02/2017	14/12/2017	
ADMA HELOISE SERAFIM RODRIGUES	12628198497		06/02/2017	14/12/2017	
ADRIANA DE ANDRADE	12252050723		06/02/2017	14/12/2017	
ALESSANDRA VITORINO DE SOUZA	19011254492		07/02/2017	14/12/2017	
ANDRE CARDOSO DE OLIVEIRA	20436078516		05/02/2017	14/12/2017	
ANGELICA UTRAPP	19022120743		07/02/2017	14/12/2017	
BEATRIZ DESIRO ENTRIGUER	20772990454		07/02/2017	14/11/2017	
CELIA DE FATIMA GRANDO MARTINS PAITL	17057965093		12/09/2017	14/12/2017	
CESAR AUGUSTO NUNES DE BRITO	12704219186		06/02/2017	01/04/2017	
CILENE DA CRUZ VIEIRA	17036529987		06/02/2017	14/12/2017	
DAIANE FERREIRA CUNHA	20436078362		06/02/2017	04/12/2017	
DANILA CORREA BERNARDES	12751957155		14/02/2017	14/12/2017	
EMILIA CLAUDIA DE CARVALHO FERREIRA	12213073602		06/02/2017	14/12/2017	
FELIPE LUAN MAJOR DA SILVA	19051149118		06/02/2017	14/12/2017	
ISAIAS JOSE DE CERQUEIRA JUNIOR	12687077625		06/02/2017	14/12/2017	
JACKELINE SOUZA SILVA	20215735379		06/02/2017	14/12/2017	
JAIME PROCOPIO DA SILVA	16175069987		06/02/2017	14/12/2017	
JOAO GUILHERME GASQUE	12967713173		08/03/2017	14/12/2017	
JULIANA PIOVESANI DE CAMARGO	19038998581		06/02/2017	14/12/2017	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTS5-4YGT-4X4C-90AQ

JULIANA SIMONI LAMEU	19039866433		15/02/2017	14/12/2017	
LUIZ HENRIQUE GONCALVES VIANA	12600019180		06/02/2017	14/12/2017	
MARIA APARECIDA DA SILVA	12323838867		06/02/2017	14/12/2017	
MARIANA GOES DE OLIVEIRA	20217014334		07/03/2017	14/12/2017	
MICHELLI SIQUEIRA RIBEIRO	13077912537		15/02/2017	15/12/2017	
MYLENE ANGELICA SEREZANI	12170176766		15/03/2017	14/12/2017	
RENAN ITALO RODRIGUES DIAS	20215734658		16/02/2017	01/08/2017	
RENATO BESCHIZZA VALENTIN	13158197528		06/02/2017	14/12/2017	
RINALDO DE OLIVEIRA CAETANO	19045884014		06/02/2017	14/12/2017	
ROBERTO JOSE DOS SANTOS	12456888598		06/02/2017	14/12/2017	
RODRIGO PIOVESANI DE CAMARGO	12882312182		06/02/2017	14/12/2017	
ROSEMAR MARIA MUNIZ BERNARDO	12112340680		06/02/2017	14/12/2017	
ROSINEIRE JANGARELI DOS SANTOS BETONE	12426634326		06/02/2017	14/12/2017	
SHEILA MARISA DA SILVA SOUSA	20323389958		06/02/2017	14/12/2017	
SILVIA CRISTINA BEGOSSO PIEDADE	10769479135		14/03/2017	14/12/2017	
TATIANI REGINA DA SILVA CANDIDO	20374744461		06/02/2017	28/02/2017	
TEREZINHA APARECIDA SANTANA ZANOTI	12059747351		06/02/2017	14/12/2017	
WALTER NUNES MARCHI	12275781783		09/05/2017	14/12/2017	

Elaborado por: LUCIANO SOARES BERGONSO

Responsável: JOSE APARECIDO FERNANDES

Relatório emitido: 18/05/2018

CÓPIA PARA VERIFICAÇÃO, NÃO UTILIZAR PARA OUTROS FINS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTS5-4YGT-4X4C-90AQ

Tempo Determinado - 2017

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS **TC:**

Cargo: PROFESSOR EVENTUAL PEBII EDUCACAO FISICA

Seleção: 027/2016

Lei autorizadora: 3474/96 **Prazo máximo:** 365

Nome do admitido	PIS / PASEP	Dupl.	Inicio da vigência do contrato	Fim da vigência do contrato	Observação
ADAIL CORREA LEITE	10811934702		06/02/2017	14/12/2017	
ADELSON HOLMO JUNIOR	12482244279		06/02/2017	14/12/2017	
ADMA HELOISE SERAFIM RODRIGUES	12628198497		06/02/2017	14/12/2017	
ADRIANA DE ANDRADE	12252050723		06/02/2017	14/12/2017	
ALESSANDRA VITORINO DE SOUZA	19011254492		07/02/2017	14/12/2017	
ANDRE CARDOSO DE OLIVEIRA	20436078516		05/02/2017	14/12/2017	
ANGELICA UTRAPP	19022120743		07/02/2017	14/12/2017	
BEATRIZ DESIRO ENTRIGUER	20772990454		07/02/2017	14/11/2017	
CELIA DE FATIMA GRANDO MARTINS PAITL	17057965093		12/09/2017	14/12/2017	
CESAR AUGUSTO NUNES DE BRITO	12704219186		06/02/2017	01/04/2017	
CILENE DA CRUZ VIEIRA	17036529987		06/02/2017	14/12/2017	
DAIANE FERREIRA CUNHA	20436078362		06/02/2017	04/12/2017	
DANILA CORREA BERNARDES	12751957155		14/02/2017	14/12/2017	
EMILIA CLAUDIA DE CARVALHO FERREIRA	12213073602		06/02/2017	14/12/2017	
FELIPE LUAN MAJOR DA SILVA	19051149118		06/02/2017	14/12/2017	
ISAIAS JOSE DE CERQUEIRA JUNIOR	12687077625		06/02/2017	14/12/2017	
JACKELINE SOUZA SILVA	20215735379		06/02/2017	14/12/2017	
JAIME PROCOPIO DA SILVA	16175069987		06/02/2017	14/12/2017	
JOAO GUILHERME GASQUE	12967713173		08/03/2017	14/12/2017	
JULIANA PIOVESANI DE CAMARGO	19038998581		06/02/2017	14/12/2017	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSO-ISNK-6HXV-5D27

JULIANA SIMONI LAMEU	19039866433		15/02/2017	14/12/2017	
LUIZ HENRIQUE GONCALVES VIANA	12600019180		06/02/2017	14/12/2017	
MARIA APARECIDA DA SILVA	12323838867		06/02/2017	14/12/2017	
MARIANA GOES DE OLIVEIRA	20217014334		07/03/2017	14/12/2017	
MICHELLI SIQUEIRA RIBEIRO	13077912537		15/02/2017	15/12/2017	
MYLENE ANGELICA SEREZANI	12170176766		15/03/2017	14/12/2017	
RENAN ITALO RODRIGUES DIAS	20215734658		16/02/2017	01/08/2017	
RENATO BESCHIZZA VALENTIN	13158197528		06/02/2017	14/12/2017	
RINALDO DE OLIVEIRA CAETANO	19045884014		06/02/2017	14/12/2017	
ROBERTO JOSE DOS SANTOS	12456888598		06/02/2017	14/12/2017	
RODRIGO PIOVESANI DE CAMARGO	12882312182		06/02/2017	14/12/2017	
ROSEMAR MARIA MUNIZ BERNARDO	12112340680		06/02/2017	14/12/2017	
ROSINEIRE JANGARELI DOS SANTOS BETONE	12426634326		06/02/2017	14/12/2017	
SHEILA MARISA DA SILVA SOUSA	20323389958		06/02/2017	14/12/2017	
SILVIA CRISTINA BEGOSSO PIEDADE	10769479135		14/03/2017	14/12/2017	
TATIANI REGINA DA SILVA CANDIDO	20374744461		06/02/2017	28/02/2017	
TEREZINHA APARECIDA SANTANA ZANOTI	12059747351		06/02/2017	14/12/2017	
WALTER NUNES MARCHI	12275781783		09/05/2017	14/12/2017	

Elaborado por: LUCIANO SOARES BERGONSO

Responsável: JOSE APARECIDO FERNANDES

Relatório emitido: 18/05/2018

CÓPIA PARA VERIFICAÇÃO, NÃO UTILIZAR PARA OUTROS FINS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSO-ISNK-6HXV-5D27

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

Escola: Centro de Equoterapia

Memorando: Nº. 09/2017 **Sessão do dia:** 11/09/2017

Tipo de Ensino: PEB II – Educação Física com Equoterapia

Classe: Equoterapia

Aulas:	(x) Livres	Quantidade: 30 horas
	( ) Substituição	Quantidade: _____ aulas.

I-Comunicado de existência de classe: Livre (x) ( ) Substituição

Titular da Classe: _____

Professor Temporário: _____

Motivo do Afastamento:	Aposentadoria da Professora Eliana Martins de Carvalho

MANHÃ	Aula/Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta

TARDE	Aula/Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
		12h30 às 17h30	12h30 às 17h30	12h30 às 17h30	12h30 às 17h30	12h30 às 17h30

H. E. – Dia da semana: Terça-feira **Horário:** 17h45 às 19h45

Atribuído para: Célia de Fátima Granado Martins Paiti

Classificação do professor: 98

RG: 7.78x.81

Assis, 05 de setembro de 2017.

Graziela Cristina de Oliveira Holmo
RG 26 107 826-4
Educação Básica - Depto Pedagógico

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSO-ISNK-6HXV-5D27

PORTARIA Nº 32.720/2.017

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a servidora municipal **ELIANA MARTINS DE CARVALHO**, conta com 25 (vinte e cinco) anos, 10 (dez) meses e 16 (dezesseis) dias de tempo de contribuição conforme certidões expedidas pela Prefeitura Municipal de Assis e Secretaria Estadual da Educação, e com 58 (cinquenta e oito) anos de idade;

considerando a solicitação efetuada pela servidora requerendo aposentadoria por tempo de Contribuição Especial de Professor;

considerando os documentos constantes no processo de aposentadoria nº 073/2017, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev;

considerando Parecer Jurídico exarado ao final do referido processo que deferiu pela concessão de aposentadoria à servidora;

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial de Professor, com proventos integrais à servidora **ELIANA MARTINS DE CARVALHO**, portadora do RG nº 12.869.901-2, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003 combinado com o Artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, sendo que seus proventos serão calculados com base na Referência 40-I, no cargo de Professor de Educação Básica - PEB II – Educação Física – 30 Horas, acrescido de 27,63% de Adicional de Tempo de Serviço, Sexta Parte, 10% de Promoção Horizontal, conforme Lei Complementar nº 06, de 25 de Abril de 2011 a partir de 01 de Setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Setembro de 2.017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente – Assisprev

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSO-ISNK-6HXV-5D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"
Prefeitura Municipal de Assis
Av. Getúlio Vargas, nº 740, Vila Nova Santana - Fone 3302-4444

HISTÓRICO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO – ANO LETIVO DE 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADO: ALINE HELENA ROCHA

PROCESSO SELETIVO 03/2017 **EDITAL 16/2017** **CLASSIFICAÇÃO:** 129º

CONTRATO Nº 167/2017 FUNÇÃO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

REFERÊNCIA: 20 I

LOCAL: EMEIF CORALY JULIA CARNEIRO

CONDIÇÃO: (X) LIVRE ( ) SUBSTITUIÇÃO

MOTIVO: Atendimento ao número de crianças na turma da educação infantil, garantindo a relação adulto/criança.

AS INFORMAÇÕES SUPRACITADAS ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Edital nº 07/2017 E AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE ATRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AUXILIARES SESSÕES DE 20/10/2017.

Secretaria Municipal da Educação de Assis, 23 de outubro de 2017.

DULCE DE ANDRADE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT5-55DV-65MH-5ERG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"
Prefeitura Municipal de Assis
Av. Getúlio Vargas, nº 740, Vila Nova Santana - Fone 3302-4444

HISTÓRICO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO – ANO LETIVO DE 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADO: AMANDA FERREIRA CAETANO

PROCESSO SELETIVO 03/2017 **EDITAL** 16/2017 **CLASSIFICAÇÃO:** 118º

CONTRATO Nº 167/2017 FUNÇÃO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

REFERÊNCIA: 20 I

LOCAL: EMEIF CORALY JULIA CARNEIRO

CONDIÇÃO: (X) LIVRE ( ) SUBSTITUIÇÃO

MOTIVO: Atendimento ao número de crianças na turma da educação infantil, garantindo a relação adulto/criança.

AS INFORMAÇÕES SUPRACITADAS ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Edital nº 07/2017 E AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE ATRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AUXILIARES SESSÕES DE 20/10/2017.

Secretaria Municipal da Educação de Assis, 23 de outubro de 2017.

DULCE DE ANDRADE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT5-55DV-65MH-5ERG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"
Prefeitura Municipal de Assis
Av. Getúlio Vargas, nº 740, Vila Nova Santana - Fone 3302-4444

HISTÓRICO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO – ANO LETIVO DE 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADO: BRUNA INES GABRIEL LEAL

PROCESSO SELETIVO 03/2017 **EDITAL** 16/2017 **CLASSIFICAÇÃO:** 122º

CONTRATO Nº 167/2017 FUNÇÃO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

REFERÊNCIA: 20 I

LOCAL: EMEIF PROF. JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

CONDIÇÃO: (X) LIVRE ( ) SUBSTITUIÇÃO

MOTIVO: Atendimento ao número de crianças na turma da educação infantil, garantindo a relação adulto/criança.

AS INFORMAÇÕES SUPRACITADAS ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Edital nº 07/2017 E AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE ATRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AUXILIARES SESSÕES DE 20/10/2017.

Secretaria Municipal da Educação de Assis, 23 de outubro de 2017.

DULCE DE ANDRADE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT5-55DV-65MH-5ERG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"
Prefeitura Municipal de Assis
Av. Getúlio Vargas, nº 740, Vila Nova Santana - Fone 3302-4444

HISTÓRICO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO – ANO LETIVO DE 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADO: CAROLINE PAVAO RODRIGUES

PROCESSO SELETIVO 03/2017 EDITAL 16/2017 CLASSIFICAÇÃO: 124º

CONTRATO Nº 167/2017 FUNÇÃO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

REFERÊNCIA: 20 I

LOCAL: EMEI PROFª APARECIDA MANOEL DA MOTA

CONDIÇÃO: (X) LIVRE ( ) SUBSTITUIÇÃO

MOTIVO: Atendimento ao número de crianças na turma da educação infantil, garantindo a relação adulto/criança.

AS INFORMAÇÕES SUPRACITADAS ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Edital nº 07/2017 E AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE ATRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AUXILIARES SESSÕES DE 20/10/2017.

Secretaria Municipal da Educação de Assis, 23 de outubro de 2017.

DULCE DE ANDRADE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT5-55DV-65MH-5ERG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"
Prefeitura Municipal de Assis
Av. Getúlio Vargas, nº 740, Vila Nova Santana - Fone 3302-4444

HISTÓRICO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO – ANO LETIVO DE 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADO: EDNEIA CRISTIANE DELFINO

PROCESSO SELETIVO 03/2017 **EDITAL** 16/2017 **CLASSIFICAÇÃO:** 123º

CONTRATO Nº 167/2017 FUNÇÃO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

REFERÊNCIA: 20 I

LOCAL: EMEI PROF. JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

CONDIÇÃO: (X) LIVRE ( ) SUBSTITUIÇÃO

MOTIVO: Atendimento ao número de crianças na turma da educação infantil, garantindo a relação adulto/criança.

AS INFORMAÇÕES SUPRACITADAS ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Edital nº 07/2017 E AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE ATRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AUXILIARES SESSÕES DE 20/10/2017.

Secretaria Municipal da Educação de Assis, 23 de outubro de 2017.

DULCE DE ANDRADE ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT5-55DV-65MH-5ERG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"
Prefeitura Municipal de Assis
Av. Getúlio Vargas, nº 740, Vila Nova Santana - Fone 3302-4444

HISTÓRICO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO – ANO LETIVO DE 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADO: FABIANE REGINA ALVES CORREA

PROCESSO SELETIVO 03/2017 EDITAL 16/2017 CLASSIFICAÇÃO: 135º

CONTRATO Nº 167/2017 FUNÇÃO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

REFERÊNCIA: 20 I

LOCAL: EMEI PROFª APARECIDA MANOEL DA MOTA

CONDIÇÃO: (X) LIVRE ( ) SUBSTITUIÇÃO

MOTIVO: Atendimento ao número de crianças na turma da educação infantil, garantindo a relação adulto/criança.

AS INFORMAÇÕES SUPRACITADAS ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Edital nº 07/2017 E AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE ATRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AUXILIARES SESSÕES DE 20/10/2017.

Secretaria Municipal da Educação de Assis, 01 de novembro de 2017.

DULCE DE ANDRADE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT5-55DV-65MH-5ERG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"
Prefeitura Municipal de Assis
Av. Getúlio Vargas, nº 740, Vila Nova Santana - Fone 3302-4444

HISTÓRICO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO – ANO LETIVO DE 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADO: GABRIELA DA SILVA ABEL

PROCESSO SELETIVO 03/2017 **EDITAL** 16/2017 **CLASSIFICAÇÃO:** 121º

CONTRATO Nº 167/2017 FUNÇÃO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

REFERÊNCIA: 20 I

LOCAL: EMEI PROFª APARECIDA MANOEL DA MOTA

CONDIÇÃO: (X) LIVRE ( ) SUBSTITUIÇÃO

MOTIVO: Atendimento ao número de crianças na turma da educação infantil, garantindo a relação adulto/criança.

AS INFORMAÇÕES SUPRACITADAS ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Edital nº 07/2017 E AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE ATRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AUXILIARES SESSÕES DE 20/10/2017.

Secretaria Municipal da Educação de Assis, 23 de outubro de 2017.

DULCE DE ANDRADE ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT5-55DV-65MH-5ERG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"
Prefeitura Municipal de Assis
Av. Getúlio Vargas, nº 740, Vila Nova Santana - Fone 3302-4444

HISTÓRICO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO – ANO LETIVO DE 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADO: GIOVANNA BELUCCO SEDASSARI

PROCESSO SELETIVO 03/2017 **EDITAL** 16/2017 **CLASSIFICAÇÃO:** 133º

CONTRATO Nº 167/2017 FUNÇÃO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

REFERÊNCIA: 20 I

LOCAL: EMEI PROFª APARECIDA MANOEL DA MOTA

CONDIÇÃO: (X) LIVRE ( ) SUBSTITUIÇÃO

MOTIVO: Atendimento ao número de crianças na turma da educação infantil, garantindo a relação adulto/criança.

AS INFORMAÇÕES SUPRACITADAS ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Edital nº 07/2017 E AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE ATRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AUXILIARES SESSÕES DE 20/10/2017.

Secretaria Municipal da Educação de Assis, 23 de outubro de 2017.

DULCE DE ANDRADE ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT5-55DV-65MH-5ERG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"
Prefeitura Municipal de Assis
Av. Getúlio Vargas, nº 740, Vila Nova Santana - Fone 3302-4444

HISTÓRICO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO – ANO LETIVO DE 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADO: HELLEN REGINA OLIVEIRA ASSIS DA SILVA

PROCESSO SELETIVO 03/2017 **EDITAL** 16/2017 **CLASSIFICAÇÃO:** 120º

CONTRATO Nº 167/2017 FUNÇÃO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

REFERÊNCIA: 20 I

LOCAL: EMEI PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ

CONDIÇÃO: (X) LIVRE ( ) SUBSTITUIÇÃO

MOTIVO: Atendimento ao número de crianças na turma da educação infantil, garantindo a relação adulto/criança.

AS INFORMAÇÕES SUPRACITADAS ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Edital nº 07/2017 E AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE ATRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AUXILIARES SESSÕES DE 20/10/2017.

Secretaria Municipal da Educação de Assis, 23 de outubro de 2017.

DULCE DE ANDRADE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT5-55DV-65MH-5ERG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"
Prefeitura Municipal de Assis
Av. Getúlio Vargas, nº 740, Vila Nova Santana - Fone 3302-4444

HISTÓRICO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO – ANO LETIVO DE 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADO: LEILA APARECIDA COUTO PUERTA DE MATOS

PROCESSO SELETIVO 03/2017 **EDITAL** 16/2017 **CLASSIFICAÇÃO:** 132º

CONTRATO Nº 167/2017 FUNÇÃO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

REFERÊNCIA: 20 I

LOCAL: EMEI PROFª ADELINA PETRINI BOLFARINI

CONDIÇÃO: (X) LIVRE ( ) SUBSTITUIÇÃO

MOTIVO: Atendimento ao número de crianças na turma da educação infantil, garantindo a relação adulto/criança.

AS INFORMAÇÕES SUPRACITADAS ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Edital nº 07/2017 E AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE ATRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AUXILIARES SESSÕES DE 20/10/2017.

Secretaria Municipal da Educação de Assis, 23 de outubro de 2017.

DULCE DE ANDRADE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT5-55DV-65MH-5ERG

HISTÓRICO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO – ANO LETIVO DE 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADO: CLELIA MARIA ALBINO

PROCESSO SELETIVO 03/2017 EDITAL 16/2017 CLASSIFICAÇÃO: 40º

CONTRATO Nº 167/2017 FUNÇÃO: AUXILIAR DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR I

REFERÊNCIA: 20 F

LOCAL: EMEI PROFª MARIA CLÉLIA DE OLIVEIRA VALLIM

CONDIÇÃO: (X) LIVRE ( ) SUBSTITUIÇÃO

MOTIVO: Atendimento a unidade de tempo integral para serviços de auxílio a cozinha e distribuição de merenda aos estudantes.

AS INFORMAÇÕES SUPRACITADAS ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Edital nº 07/2017 E AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE ATRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AUXILIARES SESSÕES DE 20/10/2017.

Secretaria Municipal da Educação de Assis, 19 de outubro de 2017.

DULCE DE ANDRADE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT5-55DV-65MH-5ERG

HISTÓRICO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO – ANO LETIVO DE 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADO: FABRICIA DOS SANTOS

PROCESSO SELETIVO 03/2017 EDITAL 16/2017 CLASSIFICAÇÃO: 33º

CONTRATO Nº 167/2017 FUNÇÃO: AUXILIAR DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR I

REFERÊNCIA: 20 F

LOCAL: EMEI O PEQUENO POLEGAR

CONDIÇÃO: (X) LIVRE ( ) SUBSTITUIÇÃO

MOTIVO: Solicitação da Direção da Escola para atendimento no lactário e lavanderia – Unidade Creche – Educação Infantil.

AS INFORMAÇÕES SUPRACITADAS ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Edital nº 07/2017 E AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE ATRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AUXILIARES SESSÕES DE 20/10/2017.

Secretaria Municipal da Educação de Assis, 19 de outubro de 2017.

DULCE DE ANDRADE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT5-55DV-65MH-5ERG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"
Prefeitura Municipal de Assis
Av. Getúlio Vargas, nº 740, Vila Nova Santana - Fone 3302-4444

HISTÓRICO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO – ANO LETIVO DE 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADO: GUILHERME DOS SANTOS ALBINO

PROCESSO SELETIVO 03/2017 EDITAL 16/2017 CLASSIFICAÇÃO: 36º

CONTRATO Nº 167/2017 FUNÇÃO: AUXILIAR DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR I

REFERÊNCIA: 20 F

LOCAL: EMEI JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ

CONDIÇÃO: (X) LIVRE ( ) SUBSTITUIÇÃO

MOTIVO: Solicitação da Direção da Escola para atendimento de serviços diversos (cozinha, lavenderia) – Unidade Creche – Educação Infantil.

AS INFORMAÇÕES SUPRACITADAS ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Edital nº 07/2017 E AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE ATRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AUXILIARES SESSÕES DE 20/10/2017.

Secretaria Municipal da Educação de Assis, 19 de outubro de 2017.

DULCE DE ANDRADE ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT5-55DV-65MH-5ERG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"
Prefeitura Municipal de Assis
Av. Getúlio Vargas, nº 740, Vila Nova Santana - Fone 3302-4444

HISTÓRICO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO – ANO LETIVO DE 2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONTRATADO: MARIANA SANDRI DA SILVA

PROCESSO SELETIVO 03/2017 EDITAL 16/2017 CLASSIFICAÇÃO: 41º

CONTRATO Nº 167/2017 FUNÇÃO: AUXILIAR DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR I

REFERÊNCIA: 20 F

LOCAL: EMEI CORALY JULIA CARNEIRO

CONDIÇÃO: (X) LIVRE ( ) SUBSTITUIÇÃO

MOTIVO: Solicitação da Direção da Escola para atendimento de serviços diversos (cozinha, lavanderia, lactário) – Unidade Creche – Educação Infantil.

AS INFORMAÇÕES SUPRACITADAS ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Edital nº 07/2017 E AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE ATRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA AUXILIARES SESSÕES DE 20/10/2017.

Secretaria Municipal da Educação de Assis, 19 de outubro de 2017.

DULCE DE ANDRADE ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT5-55DV-65MH-5ERG

Claudia Maria Cavani Bihlau

Para complementação das informações para o Tribunal de Contas referente à admissão de pessoal por tempo determinado (Professor Eventual) no exercício de 2017, a Secretaria Municipal da Educação de Assis, através da Comissão de Atribuição de Aulas/2017, assim declara:

- O Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores temporários para a Secretaria Municipal da Educação de Assis para o exercício do ano de 2017 foi regido pelo Edital nº 27/2016 de 15 de dezembro de 2016. Esse Processo Seletivo Simplificado é disciplinado pela Lei Municipal nº 3.474 de 27/02/1996 que regulamenta a contratação temporária de mão – de – obra, que declara em seu artigo 2º:

  As contratações nos termos desta Lei somente poderão ocorrer em casos de:
  (...)
  III – ampliação emergente de serviços públicos existentes e implantação de serviço urgente e inadiável;
  IV – saída voluntária, dispensa ou afastamento transitório de funcionário, cuja ausência possa prejudicar sensivelmente os serviços;
  V – execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidade esporádica;
  (...)

- As contratações através desse Processo Seletivo se deram com prazo máximo de doze meses, conforme o artigo 3º da mesma Lei Municipal:

  A contratação será feita independente de existência de cargo, emprego ou função, observando – se prazo determinado compatível com cada situação, de no máximo doze meses, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo.

- No Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Assis, aprovado pela Lei Complementar nº 06/2011 de 25/04/2011, descreve no Anexo I, o quadro de pessoal do magistério público:
  1. ***Professor de Desenvolvimento Infantil***
  2. ***Professor de Educação Básica I – Educação Infantil***
  3. ***Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental***
  4. ***Professor de Educação Básica II – Educação Especial***
  5. ***Professor de Educação Básica II – Educação Física***
  6. ***Professor de Educação Básica II – Inglês***

- Sendo assim, o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para esses cargos de carreira, servem para substituições e/ou afastamentos disciplinados pelo Estatuto em seus artigos 18 e 27:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT5-55DV-65MH-5ERG

Artigo 18 – A substituição remunerada dos servidores efetivos das classes dos docentes do magistério Público de Assis será exercida, preferencialmente, por servidor do referido quadro com a devida habilitação legal, nos seguintes casos:

I – licença para tratamento de saúde;
II – licença gestante;
III – para reger classe e/ou ministrar aulas cujo número reduzido, especialidade ou transitoriedade não justifiquem o provimento do cargo;
IV – para reger classe e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados por ocasião do ingresso por concurso;
V – para reger classes de docentes afastados para ocupar cargo das classes de suporte pedagógico;
VI – para suprir demais tipos de afastamentos previstos na lei.

(...)

Artigo 27 – O pessoal do Quadro do Magistério Municipal poderá se afastar do exercício de seus cargos, com todos os seus direitos e vantagens, para os seguintes fins:

I – para exercer função de confiança na Secretaria Municipal da Educação;
II – para substituir ocupantes de cargo do suporte pedagógico, quando o titular estiver afastado, desde que atenda os requisitos necessários ao desempenho da função;
III – para exercer atividades inerentes ou correlatas às do Magistério, junto às entidades e fundações conveniadas com a Administração Municipal de Assis;
IV – para exercício de cargo vago até realização de concurso de ingresso;
V – participação em congressos, seminários, cursos e reuniões relacionadas às suas atividades, quando autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Os cursos de pós – graduação, mestrado, doutorado, aperfeiçoamento e especialização terão que possuir reconhecimento pelo Ministério da Educação ou Conselhos Estaduais de Educação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT5-55DV-65MH-5ERG

- O processo de atribuição de aulas para o ano de 2017 foi disciplinado pela Resolução SME nº 15/2016 de 22/11/2016, que declara em seu artigo 1º:

> ***Compete à Secretária Municipal da Educação de Assis designar Comissão de Atribuição para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de classes e aulas, que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas.*** (Portaria da Comissão em anexo).

- Durante o ano, todas as classes e/ou aulas que se tornaram livres por exonerações, falecimentos, aposentadorias, aumento de demanda ou adequação do módulo, não foram imediatamente convocados para nomeação dos candidatos habilitados no Concurso Público nº 03/2014 publicado em Diário Oficial do Município de 13/06/2014, pois anteriormente, essas vagas são oferecidas aos servidores já vinculados em uma Unidade Escolar, através de concurso interno, previsto pela própria lei do funcionalismo público (Lei 8.112/90) e pela Resolução SME nº 18/2016 que disciplinou o concurso de Remoção. Assim, o procedimento adotado é exatamente o de oferecer as vagas por meio de concurso interno de remoção, para, em seguida, destinar as restantes ao concurso público.
- Ainda existem as classes e/ou aulas classificadas como Projetos da Pasta, **que não comportam cargo de carreira e são preenchidos por professores temporários**. De acordo com a Resolução de Atribuição, em seu artigo 12 e parágrafo 2º:

> ***São consideradas como de projetos da Pasta as classes, turmas ou aulas do Centro de Atendimento Especializado – Fênix, Centro para o Desenvolvimento do Potencial e Talento – CEDET, Centro de Equoterapia – Thomaz Antonio Longhini, Projeto Golfinho, Estimulação Pedagógica, do Atendimento Hospitalar, do Projeto Apoio à Aprendizagem (Reforço Escolar e PIC), das aulas de Enriquecimento Curricular da Escola em Tempo Integral – Educação Infantil e Ensino Fundamental e das aulas do Projeto de Modalidades Esportivas.***

- Sendo assim, como essas classes e/ou aulas classificadas como Projetos da Pasta exigem tratamento e/ou perfil diferenciado, e/ou processo seletivo peculiar, deverão ser observadas as disposições contidas nos respectivos regulamentos específicos, bem como, no que couber, às da presente resolução. Essas classes e/ou aulas fazem parte na Base Curricular Diversificada, dependem da demanda e da especificidade dos projetos desenvolvidos na Unidade Escolar de Tempo Integral, nas classes e Centros de Educação Especial e nas atividades complementares de Modalidades Esportivas, tornando assim justificáveis o número de contratações temporárias ao longo dos exercícios fiscalizados. Reforça – se que todas as disciplinas da Base Curricular Comum estão sendo ministradas por professores efetivos, inclusive nas Unidades Escolares de Tempo integral.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT5-55DV-65MH-5ERG

- Enfim, com isso a Secretaria Municipal da Educação de Assis, através da Comissão de Atribuição de Aulas confirmam e demonstram que os critérios e procedimentos para a Atribuição de Aulas asseguram a legalidade, legitimidade e transparência em todo o seu processo de Atribuição de Classes e Aulas na Rede Municipal de Ensino de Assis. Demonstra – se assim que há planejamento na estruturação funcional do efetivo de pessoal, estando aberta para outras informações e eventuais dúvidas.
- Quanto às outras justificativas declaradas, a Comissão de Atribuição declara:

    - **Remoção**: vaga será oferecida primeiramente para o concurso de remoção de novembro de 2017.
    - **Aumento de Demanda**: será oferecida primeiramente para o concurso de remoção de novembro de 2017.
    - **Objeto de Ingresso**: vaga que foi atribuída do concurso público, porém, os candidatos pediram tempo para entrar em exercício e quando esse tempo terminou, não assumiu o cargo, impossibilitando pela questão de tempo hábil para outro chamamento público, por estar próximo do concurso de remoção.
    - **Tempo Integral**: vaga oferecida por fazer parte do Projeto da Pasta referente à Base Curricular Diversificada, que não comportam cargos de carreira, mas são integrantes da grade curricular das escolas em tempo integral.
    - **Adequação do Módulo**: vaga será oferecida primeiramente para o concurso de remoção de novembro de 2017.
    - **Eventual**: professor contratado apenas para aulas em substituição esporádica, nas faltas diárias de professores, que não caracterizam o período para atribuição de aulas.

- Enfim, com isso a Secretaria Municipal da Educação de Assis, através da Comissão de Atribuição de Aulas confirmam e demonstram que os critérios e procedimentos para a Atribuição de Aulas asseguram a legalidade, legitimidade e transparência em todo o seu processo de Atribuição de Classes e Aulas na Rede Municipal de Ensino de Assis, estando aberta para outras informações e eventuais dúvidas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT5-55DV-65MH-5ERG

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

Escola: EMEIF PROFª NÍSIA MERCADANTE DO CANTO ANDRADE

Memorando: Nº. 03 / 2017 **Sessão do dia:** 18/ 09 / 2017

Tipo de Ensino: ENSINO FUNDAMENTAL – (ETI - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL)

Classe: ARTE **Oficina de:**

Aulas:	(X) Livres	Quantidade: 08 aulas.
	( ) Substituição	Quantidade: ____ aulas.

I-Comunicado de existência de classe: Livre (X) ( ) Substituição

Titular da Classe: _____

Professor Temporário: GISELE TAVARES

Motivo do Afastamento:	A Professora Gisele Tavares desistiu das aulas.

MANHÃ	Aula/Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta

TARDE	Aula/Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
	1ª aula: 13h00 às 13h50	2º ano A		2º ano A		
	2ª aula: 13h55 às 14h45	2º ano A		2º ano A		
	3ª aula: 15h05 às 15h55	1º ano A		1º ano A		
	4ª aula: 16h00 às 17h00	1º ano A		1º ano A		

H. E. – Dia da semana: 2ª feira **Horário:** das 18h00 às 20h00

Atribuído para: Lucinei de Ap. de Souza Almeida RG 40.135.751-X

Classificação do professor: 25

Assis, 18 **de** 09 **de** 2017.

Souza

Nelma Viviane de Souza Silva
Supervisor de Ensino
RG 24.565.341-7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT5-55DV-65MH-5ERG

Escola: EMEIF " Prof. João Leão de Carvalho"

Memorando: Nº 01/2017 **Sessão do dia:** 18/09/2017.

Tipo de Ensino: Fundamental

Classe: **Oficina: Arte**

Aulas:	(X) Livres	Quantidade: 12 aulas
	( ) Substituição	Quantidade:

I- Comunicado de existência de classe: Livre (X) ( )Substituição

Titular da classe: Gisele Tavares dos Santos

Professor Temporário: _____

Motivo do Afastamento:	*Desistência do professor temporário.

	Aula/Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã						
Tarde	Aula/Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
	12h00-13h10		Repouso		Repouso	Repouso
	1ª AULA 13h10-14h00		1º ano B		2º ano A	2º ano A
	14h00-14h20		Intervalo		Intervalo	Intervalo
	2ª AULA 14h20-15h10		1º ano B		2º ano A	2º ano A
	3ª AULA 15h10-16h00		1º ano A		1º ano A	1º ano B
	4ª AULA 16h00-16h50		1º ano A		1º ano A	1º ano B
	17h	Saída do Professor				

H.E-Dia da Semana: 3ª feira **Horário:** das 17h45 às 19h45.

Atribuído para: Luciana Ap. de Souza Almeida RG 16.

Classificação do professor: 25

Assis, 18 de 09 de 2017.

Helma Souza Silva
Supervisor de Ensino
RG 24.

Comissão de Atribuição

Carimbo e Assinatura do Diretor

Kênia Elizabeth Vaz
Supervisor de Ensino
RG 19.619.973

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT5-55DV-65MH-5ERG

Nely Feliciano Costa de Brito

Para complementação das informações para o Tribunal de Contas referente à admissão de pessoal por tempo determinado (Professor Eventual) no exercício de 2017, a Secretaria Municipal da Educação de Assis, através da Comissão de Atribuição de Aulas/2017, assim declara:

- O Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores temporários para a Secretaria Municipal da Educação de Assis para o exercício do ano de 2017 foi regido pelo Edital nº 27/2016 de 15 de dezembro de 2016. Esse Processo Seletivo Simplificado é disciplinado pela Lei Municipal nº 3.474 de 27/02/1996 que regulamenta a contratação temporária de mão – de – obra, que declara em seu artigo 2º:

  As contratações nos termos desta Lei somente poderão ocorrer em casos de:
  (...)
  III – ampliação emergente de serviços públicos existentes e implantação de serviço urgente e inadiável;
  IV – saída voluntária, dispensa ou afastamento transitório de funcionário, cuja ausência possa prejudicar sensivelmente os serviços;
  V – execução de serviços absolutamente transitórios e de necessidade esporádica;
  (...)

- As contratações através desse Processo Seletivo se deram com prazo máximo de doze meses, conforme o artigo 3º da mesma Lei Municipal:

  A contratação será feita independente de existência de cargo, emprego ou função, observando – se prazo determinado compatível com cada situação, de no máximo doze meses, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo.

- No Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Assis, aprovado pela Lei Complementar nº 06/2011 de 25/04/2011, descreve no Anexo I, o quadro de pessoal do magistério público:
  1. ***Professor de Desenvolvimento Infantil***
  2. ***Professor de Educação Básica I – Educação Infantil***
  3. ***Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental***
  4. ***Professor de Educação Básica II – Educação Especial***
  5. ***Professor de Educação Básica II – Educação Física***
  6. ***Professor de Educação Básica II – Inglês***

- Sendo assim, o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para esses cargos de carreira, servem para substituições e/ou afastamentos disciplinados pelo Estatuto em seus artigos 18 e 27:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT5-55DV-65MH-5ERG

Artigo 18 – A substituição remunerada dos servidores efetivos das classes dos docentes do magistério Público de Assis será exercida, preferencialmente, por servidor do referido quadro com a devida habilitação legal, nos seguintes casos:

I – licença para tratamento de saúde;
II – licença gestante;
III – para reger classe e/ou ministrar aulas cujo número reduzido, especialidade ou transitoriedade não justifiquem o provimento do cargo;
IV – para reger classe e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados por ocasião do ingresso por concurso;
V – para reger classes de docentes afastados para ocupar cargo das classes de suporte pedagógico;
VI – para suprir demais tipos de afastamentos previstos na lei.

(...)

Artigo 27 – O pessoal do Quadro do Magistério Municipal poderá se afastar do exercício de seus cargos, com todos os seus direitos e vantagens, para os seguintes fins:

I – para exercer função de confiança na Secretaria Municipal da Educação;
II – para substituir ocupantes de cargo do suporte pedagógico, quando o titular estiver afastado, desde que atenda os requisitos necessários ao desempenho da função;
III – para exercer atividades inerentes ou correlatas às do Magistério, junto às entidades e fundações conveniadas com a Administração Municipal de Assis;
IV – para exercício de cargo vago até realização de concurso de ingresso;
V – participação em congressos, seminários, cursos e reuniões relacionadas às suas atividades, quando autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Os cursos de pós – graduação, mestrado, doutorado, aperfeiçoamento e especialização terão que possuir reconhecimento pelo Ministério da Educação ou Conselhos Estaduais de Educação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT5-55DV-65MH-5ERG

- O processo de atribuição de aulas para o ano de 2017 foi disciplinado pela Resolução SME nº 15/2016 de 22/11/2016, que declara em seu artigo 1º:

> ***Compete à Secretária Municipal da Educação de Assis designar Comissão de Atribuição para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de classes e aulas, que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas.*** (Portaria da Comissão em anexo).

- Durante o ano, todas as classes e/ou aulas que se tornaram livres por exonerações, falecimentos, aposentadorias, aumento de demanda ou adequação do módulo, não foram imediatamente convocados para nomeação dos candidatos habilitados no Concurso Público nº 03/2014 publicado em Diário Oficial do Município de 13/06/2014, pois anteriormente, essas vagas são oferecidas aos servidores já vinculados em uma Unidade Escolar, através de concurso interno, previsto pela própria lei do funcionalismo público (Lei 8.112/90) e pela Resolução SME nº 18/2016 que disciplinou o concurso de Remoção. Assim, o procedimento adotado é exatamente o de oferecer as vagas por meio de concurso interno de remoção, para, em seguida, destinar as restantes ao concurso público.
- Ainda existem as classes e/ou aulas classificadas como Projetos da Pasta, **que não comportam cargo de carreira e são preenchidos por professores temporários**. De acordo com a Resolução de Atribuição, em seu artigo 12 e parágrafo 2º:

> ***São consideradas como de projetos da Pasta as classes, turmas ou aulas do Centro de Atendimento Especializado – Fênix, Centro para o Desenvolvimento do Potencial e Talento – CEDET, Centro de Equoterapia – Thomaz Antonio Longhini, Projeto Golfinho, Estimulação Pedagógica, do Atendimento Hospitalar, do Projeto Apoio à Aprendizagem (Reforço Escolar e PIC), das aulas de Enriquecimento Curricular da Escola em Tempo Integral – Educação Infantil e Ensino Fundamental e das aulas do Projeto de Modalidades Esportivas.***

- Sendo assim, como essas classes e/ou aulas classificadas como Projetos da Pasta exigem tratamento e/ou perfil diferenciado, e/ou processo seletivo peculiar, deverão ser observadas as disposições contidas nos respectivos regulamentos específicos, bem como, no que couber, às da presente resolução. Essas classes e/ou aulas fazem parte na Base Curricular Diversificada, dependem da demanda e da especificidade dos projetos desenvolvidos na Unidade Escolar de Tempo Integral, nas classes e Centros de Educação Especial e nas atividades complementares de Modalidades Esportivas, tornando assim justificáveis o número de contratações temporárias ao longo dos exercícios fiscalizados. Reforça – se que todas as disciplinas da Base Curricular Comum estão sendo ministradas por professores efetivos, inclusive nas Unidades Escolares de Tempo integral.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT5-55DV-65MH-5ERG

- Enfim, com isso a Secretaria Municipal da Educação de Assis, através da Comissão de Atribuição de Aulas confirmam e demonstram que os critérios e procedimentos para a Atribuição de Aulas asseguram a legalidade, legitimidade e transparência em todo o seu processo de Atribuição de Classes e Aulas na Rede Municipal de Ensino de Assis. Demonstra – se assim que há planejamento na estruturação funcional do efetivo de pessoal, estando aberta para outras informações e eventuais dúvidas.
- Quanto às outras justificativas declaradas, a Comissão de Atribuição declara:
    - **Remoção**: vaga será oferecida primeiramente para o concurso de remoção de novembro de 2017.
    - **Aumento de Demanda**: será oferecida primeiramente para o concurso de remoção de novembro de 2017.
    - **Objeto de Ingresso**: vaga que foi atribuída do concurso público, porém, os candidatos pediram tempo para entrar em exercício e quando esse tempo terminou, não assumiu o cargo, impossibilitando pela questão de tempo hábil para outro chamamento público, por estar próximo do concurso de remoção.
    - **Tempo Integral**: vaga oferecida por fazer parte do Projeto da Pasta referente à Base Curricular Diversificada, que não comportam cargos de carreira, mas são integrantes da grade curricular das escolas em tempo integral.
    - **Adequação do Módulo**: vaga será oferecida primeiramente para o concurso de remoção de novembro de 2017.
    - **Eventual**: professor contratado apenas para aulas em substituição esporádica, nas faltas diárias de professores, que não caracterizam o período para atribuição de aulas.

- Enfim, com isso a Secretaria Municipal da Educação de Assis, através da Comissão de Atribuição de Aulas confirmam e demonstram que os critérios e procedimentos para a Atribuição de Aulas asseguram a legalidade, legitimidade e transparência em todo o seu processo de Atribuição de Classes e Aulas na Rede Municipal de Ensino de Assis, estando aberta para outras informações e eventuais dúvidas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT5-55DV-65MH-5ERG

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

Escola: EMEI. "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Memorando: Nº. 10/ 2017 Sessão do dia: 13 / 11 / 2017

Tipo de Ensino: Creche

Classe: Berçário II Oficina de:

I-Comunicado de existência de classe: Livre (X) ( ) Substituição

Titular da Classe: Eliana Ferreira

Professor Temporário: _____

Motivo do Afastamento:	Remoção Ex-Ofício

III- Horário: Manhã ( ) Tarde ( ) Integral (x)

H. E. – Dia da semana: 2ª feira **Horário:** 17H45 min às 19H45 min

Atribuído para: Roseneia Lucena

Classificação do professor: 80º - RG: 17.230.094-0

Assis, 09 de Novembro de 2017.

Comissão de Atribuição
Kênia Elizabeth Vaz
Supervisor de Ensino
RG 19.619.973

Carimbo e Assinatura do Diretor
Emerson Rodrigues Santos
RG: 40.942.974
Supervisor de Ensino

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT5-55DV-65MH-5ERG

Outros Atos

Diversos

Portaria Educação N.º 35/2017 - REMOVE EX-OFFICIO

Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicanor Luciano Gomes"

Portaria da Secretária Municipal de Educação de Assis nº 35/2017, de 08-11-2017

Dulce de Andrade Araújo, Secretária Municipal da Educação de Assis, usando de atribuições legais, com fundamento nas advertências descritas pela Diretora da Unidade Escolar; no artigo 50 da Lei Complementar nº 06/2011; artigo 5º, inciso IV e artigo 39, parágrafo 1º, da Lei nº 2.861/1991,

REMOVE EX-OFFICIO o cargo de **Eliana Ferreira**, Professora de Desenvolvimento Infantil da EMEI "Profª Judith de Oliveira Garcez" para EMEI "Profª Aparecida Manoel da Mota", tornando – se vago o cargo de Professora de Desenvolvimento Infantil da EMEI "Profª Judith de Oliveira Garcez".

DULCE DE ANDRADE ARAÚJO
Secretária Municipal da Educação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT5-55DV-65MH-5ERG

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/01/2017 - 31/12/2017

17/04/2018 11:04:16

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 035 - Horas Extras - 50%				
20583-1	Wilson Rozeno Rabelo	01/2017-1	60.00	60,00	627,85
20583-1	Wilson Rozeno Rabelo	02/2017-1	40.00	40,00	418,57
20583-1	Wilson Rozeno Rabelo	03/2017-1	52.00	52,00	559,42
20583-1	Wilson Rozeno Rabelo	04/2017-1	40.00	40,00	430,32
20583-1	Wilson Rozeno Rabelo	05/2017-1	56.00	56,00	602,45
20583-1	Wilson Rozeno Rabelo	06/2017-1	24.00	24,00	258,19
20583-1	Wilson Rozeno Rabelo	07/2017-1	16.00	16,00	172,13
20583-1	Wilson Rozeno Rabelo	08/2017-1	40.00	40,00	430,32
20583-1	Wilson Rozeno Rabelo	09/2017-1	48.00	48,00	516,39
20583-1	Wilson Rozeno Rabelo	10/2017-1	56.00	56,00	602,45
20583-1	Wilson Rozeno Rabelo	11/2017-1	60.00	60,00	645,48
20583-1	Wilson Rozeno Rabelo	12/2017-1	32.00	32,00	344,26
Total Evento: 4602				**183.742,5**	**2.698.350,73**

Total Geral: 4602 **Total: 183.742,50** **2.698.350,73**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU4-F88R-6E22-77P8

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/09/2017 - 31/12/2017

21/05/2018 16:08:11

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.		Valor
Evento: 035 - Horas Extras - 50%					
28568-1	Adao Soares Cardoso	09/2017-1	12.00	12,00	146,59
28568-1	Adao Soares Cardoso	10/2017-1	20.00	20,00	244,32
28568-1	Adao Soares Cardoso	11/2017-1	22.00	22,00	268,75
28568-1	Adao Soares Cardoso	12/2017-1	18.00	18,00	219,88
107131-1	Ademir Pereira de Souza	09/2017-1	60.00	60,00	809,71
107131-1	Ademir Pereira de Souza	10/2017-1	59.00	59,00	796,22
107131-1	Ademir Pereira de Souza	11/2017-1	60.00	60,00	809,71
107131-1	Ademir Pereira de Souza	12/2017-1	60.00	60,00	809,71
14621-1	Ademir Sampaio	09/2017-1	35.00	35,00	777,07
14621-1	Ademir Sampaio	10/2017-1	33.00	33,00	769,29
14621-1	Ademir Sampaio	11/2017-1	36.00	36,00	839,23
14621-1	Ademir Sampaio	12/2017-1	34.00	34,00	792,60
24198-1	Adenilson Jose Ferreira	09/2017-1	40.00	40,00	806,55
24198-1	Adenilson Jose Ferreira	10/2017-1	60.00	60,00	1.209,83
24198-1	Adenilson Jose Ferreira	11/2017-1	60.00	60,00	1.209,83
24198-1	Adenilson Jose Ferreira	12/2017-1	60.00	60,00	1.209,83
25356-1	Adenir Roberto Candido	09/2017-1	36.00	36,00	935,83
25356-1	Adenir Roberto Candido	10/2017-1	30.00	30,00	779,86
25356-1	Adenir Roberto Candido	11/2017-1	25.00	25,00	649,88
25356-1	Adenir Roberto Candido	12/2017-1	28.00	28,00	727,87
170925-1	Adilson Henrique da Freiria	09/2017-1	36.00	36,00	321,86
170925-1	Adilson Henrique da Freiria	10/2017-1	30.00	30,00	268,22
170925-1	Adilson Henrique da Freiria	11/2017-1	26.00	26,00	232,46
170925-1	Adilson Henrique da Freiria	12/2017-1	28.00	28,00	250,34
151106-1	Adriano Lucas da Costa	09/2017-1	60.00	60,00	749,14
151106-1	Adriano Lucas da Costa	10/2017-1	60.00	60,00	749,14
151106-1	Adriano Lucas da Costa	11/2017-1	60.00	60,00	749,14
151106-1	Adriano Lucas da Costa	12/2017-1	60.00	60,00	749,14
70564-1	Airton Antunes da Silva	09/2017-1	16.00	16,00	180,73
70564-1	Airton Antunes da Silva	10/2017-1	16.00	16,00	180,73
57509-1	Airton Marcelo Pereira	09/2017-1	32.00	32,00	405,73
57509-1	Airton Marcelo Pereira	10/2017-1	35.00	35,00	443,76
57509-1	Airton Marcelo Pereira	11/2017-1	35.00	35,00	443,76
57509-1	Airton Marcelo Pereira	12/2017-1	35.00	35,00	443,76
25313-1	Airton Roberto de Genova	09/2017-1	30.00	30,00	965,36
25313-1	Airton Roberto de Genova	10/2017-1	32.00	32,00	1.029,72
25313-1	Airton Roberto de Genova	11/2017-1	32.00	32,00	1.029,72
25313-1	Airton Roberto de Genova	12/2017-1	33.00	33,00	1.061,90
15814-1	Alberto Aparecido da Silva	10/2017-1	40.00	40,00	430,32
15814-1	Alberto Aparecido da Silva	11/2017-1	40.00	40,00	430,32
15814-1	Alberto Aparecido da Silva	12/2017-1	40.00	40,00	430,32
5738-1	Alcy Ribeiro de Andrade	09/2017-1	36.00	36,00	518,02
5738-1	Alcy Ribeiro de Andrade	10/2017-1	34.00	34,00	489,24
5738-1	Alcy Ribeiro de Andrade	11/2017-1	41.00	41,00	589,96
5738-1	Alcy Ribeiro de Andrade	12/2017-1	50.00	50,00	719,47
27022-1	Aldair Eugenio da Silva	09/2017-1	38.00	38,00	573,81
3280-1	Aldo Eugenio Silva	09/2017-1	48.00	48,00	542,20
3280-1	Aldo Eugenio Silva	10/2017-1	8.00	8,00	90,36
3280-1	Aldo Eugenio Silva	11/2017-1	24.00	24,00	271,10
3280-1	Aldo Eugenio Silva	12/2017-1	32.00	32,00	361,47
31828-1	Alessandre Santella de Souza	09/2017-1	30.00	30,00	322,74
31828-1	Alessandre Santella de Souza	10/2017-1	31.00	31,00	333,50
31828-1	Alessandre Santella de Souza	11/2017-1	31.00	31,00	333,50
31828-1	Alessandre Santella de Souza	12/2017-1	30.00	30,00	322,74

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU4-F88R-6E22-77P8

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/09/2017 - 31/12/2017

21/05/2018 16:08:11

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 035 - Horas Extras - 50%				
151114-1	Alessandro Barchi	09/2017-1	36.00	36,00	496,16
151114-1	Alessandro Barchi	10/2017-1	30.00	30,00	434,14
151114-1	Alessandro Barchi	11/2017-1	24.00	24,00	347,31
151114-1	Alessandro Barchi	12/2017-1	18.00	18,00	260,48
105112-1	Alessio Goncalves Duarte	09/2017-1	60.00	60,00	477,91
105112-1	Alessio Goncalves Duarte	10/2017-1	60.00	60,00	477,91
105112-1	Alessio Goncalves Duarte	11/2017-1	60.00	60,00	477,91
105112-1	Alessio Goncalves Duarte	12/2017-1	60.00	60,00	477,91
159794-1	Alexandra Estevao da Silva	09/2017-1	35.00	35,00	322,12
159794-1	Alexandra Estevao da Silva	10/2017-1	35.00	35,00	322,12
159794-1	Alexandra Estevao da Silva	11/2017-1	19.00	19,00	174,86
159794-1	Alexandra Estevao da Silva	12/2017-1	23.00	23,00	211,67
73849-1	Alexandre Jose de Andrade	09/2017-1	60.00	60,00	762,42
73849-1	Alexandre Jose de Andrade	10/2017-1	60.00	60,00	762,42
73849-1	Alexandre Jose de Andrade	11/2017-1	60.00	60,00	762,42
73849-1	Alexandre Jose de Andrade	12/2017-1	60.00	60,00	762,42
100099-1	Alexandre Pessoa Rodrigues	09/2017-1	15.00	15,00	181,53
100099-1	Alexandre Pessoa Rodrigues	10/2017-1	48.00	48,00	580,90
100099-1	Alexandre Pessoa Rodrigues	11/2017-1	60.00	60,00	726,13
100099-1	Alexandre Pessoa Rodrigues	12/2017-1	12.00	12,00	145,22
158879-1	Alexandrina Lameu de Castro	09/2017-1	53.00	53,00	399,39
158879-1	Alexandrina Lameu de Castro	10/2017-1	32.00	32,00	241,14
158879-1	Alexandrina Lameu de Castro	11/2017-1	24.00	24,00	180,85
158879-1	Alexandrina Lameu de Castro	12/2017-1	28.00	28,00	211,00
23779-1	Alfredo Pereira Franco	09/2017-1	60.00	60,00	832,19
23779-1	Alfredo Pereira Franco	10/2017-1	59.00	59,00	844,44
23779-1	Alfredo Pereira Franco	11/2017-1	60.00	60,00	858,76
23779-1	Alfredo Pereira Franco	12/2017-1	60.00	60,00	858,76
151122-1	Amarildo Duarte da Silva	09/2017-1	36.00	36,00	496,16
151122-1	Amarildo Duarte da Silva	10/2017-1	20.00	20,00	275,64
151122-1	Amarildo Duarte da Silva	11/2017-1	33.00	33,00	454,81
151122-1	Amarildo Duarte da Silva	12/2017-1	28.00	28,00	385,90
132683-1	Ana Carla Rocha	09/2017-1	20.00	20,00	158,25
132683-1	Ana Carla Rocha	10/2017-1	12.00	12,00	94,95
132683-1	Ana Carla Rocha	11/2017-1	23.00	23,00	181,98
132683-1	Ana Carla Rocha	12/2017-1	22.00	22,00	174,07
70700-1	Ana Maria dos Santos Teixeira	09/2017-1	8.00	8,00	81,96
106291-1	Andre Luis Duarte	09/2017-1	60.00	60,00	635,62
106291-1	Andre Luis Duarte	10/2017-1	60.00	60,00	635,62
106291-1	Andre Luis Duarte	11/2017-1	60.00	60,00	635,62
106291-1	Andre Luis Duarte	12/2017-1	60.00	60,00	635,62
161837-1	Andreia Metiko Inoue	09/2017-1	60.00	60,00	749,14
161837-1	Andreia Metiko Inoue	10/2017-1	60.00	60,00	749,14
161837-1	Andreia Metiko Inoue	11/2017-1	60.00	60,00	749,14
161837-1	Andreia Metiko Inoue	12/2017-1	60.00	60,00	749,14
151351-1	Andreia Silveira Rodrigues	09/2017-1	35.00	35,00	265,51
151351-1	Andreia Silveira Rodrigues	10/2017-1	25.00	25,00	252,23
151351-1	Andreia Silveira Rodrigues	11/2017-1	24.00	24,00	242,14
151351-1	Andreia Silveira Rodrigues	12/2017-1	36.00	36,00	363,21
179873-1	Angela Midori Miyaji Martinho	09/2017-1	47.00H	47,00	1.468,67
179873-1	Angela Midori Miyaji Martinho	11/2017-1	44.00	44,00	1.374,97
77488-1	Anizio da Rosa Gois	09/2017-1	29.00	29,00	500,24
77488-1	Anizio da Rosa Gois	10/2017-1	29.00	29,00	500,24
77488-1	Anizio da Rosa Gois	11/2017-1	32.00	32,00	551,99

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU4-F88R-6E22-77P8

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/09/2017 - 31/12/2017

21/05/2018 16:08:11

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.		Valor
Evento: 035 - Horas Extras - 50%					
77488-1	Anizio da Rosa Gois	12/2017-1	30.00	30,00	517,49
70912-1	Anna Maria Figliano	09/2017-1	60.00	60,00	663,07
70912-1	Anna Maria Figliano	10/2017-1	58.00	58,00	640,97
70912-1	Anna Maria Figliano	11/2017-1	60.00	60,00	663,07
70912-1	Anna Maria Figliano	12/2017-1	60.00	60,00	663,07
151386-1	Anselmo Pinheiro	09/2017-1	60.00	60,00	1.062,40
151386-1	Anselmo Pinheiro	10/2017-1	60.00	60,00	1.062,40
151386-1	Anselmo Pinheiro	11/2017-1	60.00	60,00	1.062,40
151386-1	Anselmo Pinheiro	12/2017-1	60.00	60,00	1.062,40
25275-1	Antonia Ferreira da Silva	12/2017-1	30.00	30,00	336,63
10502-1	Antonio Bonani	09/2017-1	60.00	60,00	838,73
10502-1	Antonio Bonani	10/2017-1	60.00	60,00	838,73
10502-1	Antonio Bonani	11/2017-1	60.00	60,00	838,73
10502-1	Antonio Bonani	12/2017-1	60.00	60,00	838,73
26727-1	Antonio Carlos Alves Moreira	09/2017-1	60.00	60,00	645,48
26727-1	Antonio Carlos Alves Moreira	10/2017-1	60.00	60,00	645,48
26727-1	Antonio Carlos Alves Moreira	11/2017-1	60.00	60,00	645,48
26727-1	Antonio Carlos Alves Moreira	12/2017-1	60.00	60,00	645,48
29882-1	Antonio Carlos da Silva	09/2017-1	60.00	60,00	645,48
29882-1	Antonio Carlos da Silva	10/2017-1	60.00	60,00	645,48
29882-1	Antonio Carlos da Silva	11/2017-1	24.00	24,00	258,19
29882-1	Antonio Carlos da Silva	12/2017-1	60.00	60,00	645,48
31046-1	Antonio Carlos Paes	11/2017-1	60.00	60,00	2.132,10
104914-1	Antonio Carlos Pereira Costa	09/2017-1	60.00	60,00	477,91
104914-1	Antonio Carlos Pereira Costa	10/2017-1	60.00	60,00	477,91
104914-1	Antonio Carlos Pereira Costa	11/2017-1	60.00	60,00	477,91
104914-1	Antonio Carlos Pereira Costa	12/2017-1	60.00	60,00	477,91
26581-1	Antonio Carlos Rodrigues	09/2017-1	60.00	60,00	1.202,10
26581-1	Antonio Carlos Rodrigues	10/2017-1	60.00	60,00	1.202,10
26581-1	Antonio Carlos Rodrigues	12/2017-1	60.00	60,00	1.202,10
26581-1	Antonio Carlos Rodrigues	12/2017-1	60.00	60,00	1.202,10
78344-1	Antonio Carlos Tavares Moreira	09/2017-1	36.00	36,00	660,26
78344-1	Antonio Carlos Tavares Moreira	10/2017-1	60.00	60,00	1.100,44
78344-1	Antonio Carlos Tavares Moreira	11/2017-1	58.00	58,00	1.063,76
78344-1	Antonio Carlos Tavares Moreira	12/2017-1	60.00	60,00	1.100,44
97845-1	Antonio David Leandro	09/2017-1	60.00	60,00	477,91
97845-1	Antonio David Leandro	10/2017-1	60.00	60,00	477,91
97845-1	Antonio David Leandro	11/2017-1	60.00	60,00	477,91
97845-1	Antonio David Leandro	12/2017-1	60.00	60,00	477,91
32999-1	Antonio dos Santos	09/2017-1	35.00	35,00	465,96
32999-1	Antonio dos Santos	10/2017-1	34.00	34,00	452,65
32999-1	Antonio dos Santos	11/2017-1	34.00	34,00	452,65
32999-1	Antonio dos Santos	12/2017-1	35.00	35,00	465,96
103810-1	Antonio Durindo dos Santos	09/2017-1	35.00	35,00	428,77
103810-1	Antonio Durindo dos Santos	10/2017-1	53.00	53,00	649,28
103810-1	Antonio Durindo dos Santos	11/2017-1	50.00	50,00	612,53
103810-1	Antonio Durindo dos Santos	12/2017-1	55.00	55,00	673,78
75213-1	Antonio Flauzino Pereira Filho	09/2017-1	36.00	36,00	301,08
75213-1	Antonio Flauzino Pereira Filho	10/2017-1	30.00	30,00	250,90
75213-1	Antonio Flauzino Pereira Filho	11/2017-1	26.00	26,00	217,44
75213-1	Antonio Flauzino Pereira Filho	12/2017-1	28.00	28,00	234,17
4740-1	Antonio Juliani da Luz	09/2017-1	36.00	36,00	775,75
4740-1	Antonio Juliani da Luz	10/2017-1	18.00	18,00	387,87
4740-1	Antonio Juliani da Luz	11/2017-1	20.00	20,00	430,97

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU4-F88R-6E22-77P8

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/09/2017 - 31/12/2017

21/05/2018 16:08:11

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 035 - Horas Extras - 50%				
4740-1	Antonio Juliani da Luz	12/2017-1	28.00	28,00	603,36
24570-1	Antonio Marcos Lino	09/2017-1	45.00	45,00	644,48
24570-1	Antonio Marcos Lino	10/2017-1	30.00	30,00	429,65
24570-1	Antonio Marcos Lino	11/2017-1	56.00	56,00	802,02
24570-1	Antonio Marcos Lino	12/2017-1	56.00	56,00	802,02
95915-1	Antonio Monteiro de Lima Filho	09/2017-1	36.00	36,00	692,89
95915-1	Antonio Monteiro de Lima Filho	10/2017-1	30.00	30,00	606,27
95915-1	Antonio Monteiro de Lima Filho	11/2017-1	25.00	25,00	505,22
95915-1	Antonio Monteiro de Lima Filho	12/2017-1	28.00	28,00	565,85
24783-1	Antonio Roberto Goncalves	09/2017-1	60.00	60,00	645,48
24783-1	Antonio Roberto Goncalves	10/2017-1	60.00	60,00	645,48
24783-1	Antonio Roberto Goncalves	11/2017-1	60.00	60,00	645,48
24783-1	Antonio Roberto Goncalves	12/2017-1	60.00	60,00	645,48
930-1	Aparecido Donizette Oliveira	09/2017-1	26.00	26,00	951,75
930-1	Aparecido Donizette Oliveira	10/2017-1	18.00	18,00	658,91
930-1	Aparecido Donizette Oliveira	11/2017-1	18.00	18,00	658,91
97616-1	Aparecido Felizardo	09/2017-1	60.00	60,00	809,71
97616-1	Aparecido Felizardo	10/2017-1	60.00	60,00	809,71
97616-1	Aparecido Felizardo	11/2017-1	60.00	60,00	809,71
97616-1	Aparecido Felizardo	12/2017-1	60.00	60,00	809,71
30490-1	Aparecido Moreira	09/2017-1	60.00	60,00	645,48
30490-1	Aparecido Moreira	10/2017-1	60.00	60,00	645,48
30490-1	Aparecido Moreira	11/2017-1	60.00	60,00	645,48
30490-1	Aparecido Moreira	12/2017-1	60.00	60,00	645,48
97578-1	Aparecido Pagador	09/2017-1	33.00	33,00	439,34
97578-1	Aparecido Pagador	10/2017-1	31.00	31,00	412,71
97578-1	Aparecido Pagador	11/2017-1	31.00	31,00	412,71
97578-1	Aparecido Pagador	12/2017-1	32.00	32,00	426,02
30945-1	Arildo Jose de Campos	09/2017-1	34.00	34,00	514,39
30945-1	Arildo Jose de Campos	10/2017-1	30.00	30,00	453,87
30945-1	Arildo Jose de Campos	11/2017-1	31.00	31,00	469,00
30945-1	Arildo Jose de Campos	12/2017-1	28.00	28,00	423,61
32956-1	Ariovaldo Diogo Fernandes	09/2017-1	31.00	31,00	412,71
32956-1	Ariovaldo Diogo Fernandes	10/2017-1	31.00	31,00	412,71
32956-1	Ariovaldo Diogo Fernandes	11/2017-1	30.00	30,00	399,40
32956-1	Ariovaldo Diogo Fernandes	12/2017-1	33.00	33,00	439,34
106283-1	Benedito Luis Leite	09/2017-1	60.00	60,00	477,91
106283-1	Benedito Luis Leite	10/2017-1	30.00	30,00	238,95
106283-1	Benedito Luis Leite	11/2017-1	30.00	30,00	238,95
106283-1	Benedito Luis Leite	11/2017-1	48.00	48,00	382,33
106283-1	Benedito Luis Leite	12/2017-1	30.00	30,00	238,95
29530-1	Benedito Pintar	09/2017-1	30.00	30,00	322,74
29530-1	Benedito Pintar	10/2017-1	30.00	30,00	322,74
29530-1	Benedito Pintar	11/2017-1	30.00	30,00	322,74
29530-1	Benedito Pintar	12/2017-1	30.00	30,00	322,74
97667-1	Benedito Rodrigues da Silva	09/2017-1	60.00	60,00	614,74
97667-1	Benedito Rodrigues da Silva	10/2017-1	60.00	60,00	614,74
97667-1	Benedito Rodrigues da Silva	11/2017-1	60.00	60,00	614,74
97667-1	Benedito Rodrigues da Silva	12/2017-1	60.00	60,00	614,74
74012-1	Bras Fernando Xavier	09/2017-1	60.00	60,00	980,72
74012-1	Bras Fernando Xavier	10/2017-1	60.00	60,00	980,72
74012-1	Bras Fernando Xavier	11/2017-1	60.00	60,00	980,72
74012-1	Bras Fernando Xavier	12/2017-1	60.00	60,00	980,72
167541-1	Camila de Fatima Rezende	09/2017-1	10.00	10,00	429,13

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU4-F88R-6E22-77P8

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/09/2017 - 31/12/2017

21/05/2018 16:08:11

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.		Valor
Evento: 035 - Horas Extras - 50%					
167541-1	Camila de Fatima Rezende	11/2017-1	12.00	12,00	514,95
167541-1	Camila de Fatima Rezende	11/2017-1	15.00	15,00	643,69
167541-1	Camila de Fatima Rezende	12/2017-1	15.00	15,00	643,69
68055-1	Carla Tavares Gomes	09/2017-1	60.00	60,00	1.054,77
68055-1	Carla Tavares Gomes	10/2017-1	60.00	60,00	1.054,77
68055-1	Carla Tavares Gomes	11/2017-1	40.00	40,00	861,43
68055-1	Carla Tavares Gomes	12/2017-1	40.00	40,00	861,43
107255-1	Carlos Alberto Candreva	09/2017-1	60.00	60,00	477,91
107255-1	Carlos Alberto Candreva	10/2017-1	60.00	60,00	477,91
107255-1	Carlos Alberto Candreva	11/2017-1	60.00	60,00	477,91
107255-1	Carlos Alberto Candreva	12/2017-1	60.00	60,00	477,91
2038-1	Carlos Alberto dos Santos	10/2017-1	25.00	25,00	282,39
2038-1	Carlos Alberto dos Santos	11/2017-1	28.00	28,00	316,28
2038-1	Carlos Alberto dos Santos	12/2017-1	28.00	28,00	316,28
5657-1	Carlos Alberto Francisco Pinto	09/2017-1	60.00	60,00	1.115,51
5657-1	Carlos Alberto Francisco Pinto	10/2017-1	60.00	60,00	1.115,51
5657-1	Carlos Alberto Francisco Pinto	11/2017-1	60.00	60,00	1.115,51
5657-1	Carlos Alberto Francisco Pinto	12/2017-1	60.00	60,00	1.115,51
6807-1	Carlos Henrique Barbosa	09/2017-1	60.00	60,00	677,75
6807-1	Carlos Henrique Barbosa	10/2017-1	60.00	60,00	677,75
6807-1	Carlos Henrique Barbosa	11/2017-1	60.00	60,00	677,75
6807-1	Carlos Henrique Barbosa	12/2017-1	60.00	60,00	677,75
21890-1	Carlos Lacerda da Silva	09/2017-1	60.00	60,00	798,80
21890-1	Carlos Lacerda da Silva	10/2017-1	60.00	60,00	798,80
21890-1	Carlos Lacerda da Silva	11/2017-1	60.00	60,00	798,80
21890-1	Carlos Lacerda da Silva	12/2017-1	60.00	60,00	798,80
28223-1	Carlos Roberto Gomes	10/2017-1	60.00	60,00	732,96
28223-1	Carlos Roberto Gomes	11/2017-1	56.00	56,00	684,10
28223-1	Carlos Roberto Gomes	12/2017-1	60.00	60,00	732,96
15440-1	Carlos Roberto Madeira	09/2017-1	30.00	30,00	322,74
15440-1	Carlos Roberto Madeira	10/2017-1	30.00	30,00	322,74
15440-1	Carlos Roberto Madeira	11/2017-1	30.00	30,00	322,74
15440-1	Carlos Roberto Madeira	12/2017-1	30.00	30,00	322,74
63754-1	Carlos Sergio Dias Paiao	09/2017-1	40.00	40,00	2.786,94
20346-1	Carlos Tadeu dos Santos	09/2017-1	30.00	30,00	493,50
20346-1	Carlos Tadeu dos Santos	10/2017-1	30.00	30,00	493,50
20346-1	Carlos Tadeu dos Santos	11/2017-1	30.00	30,00	493,50
20346-1	Carlos Tadeu dos Santos	12/2017-1	40.00	40,00	658,00
159735-1	Carolina Camargo Oliveira	12/2017-1	30.00	30,00	504,81
169439-1	Cecilia Francisca de Assis	10/2017-1	6.00	6,00	45,21
169439-1	Cecilia Francisca de Assis	11/2017-1	23.00	23,00	173,32
169439-1	Cecilia Francisca de Assis	12/2017-1	16.00	16,00	120,57
97527-1	Celestil Antonio de Lima	09/2017-1	30.00	30,00	408,80
97527-1	Celestil Antonio de Lima	10/2017-1	30.00	30,00	408,80
97527-1	Celestil Antonio de Lima	11/2017-1	30.00	30,00	408,80
97527-1	Celestil Antonio de Lima	12/2017-1	30.00	30,00	408,80
173223-1	Celia Regina Rodrigues	09/2017-1	30.00	30,00	226,07
173223-1	Celia Regina Rodrigues	10/2017-1	18.00	18,00	135,64
173223-1	Celia Regina Rodrigues	11/2017-1	24.00	24,00	180,85
173223-1	Celia Regina Rodrigues	12/2017-1	27.00	27,00	203,46
78662-1	Celso Nogueira	09/2017-1	48.00	48,00	516,39
78662-1	Celso Nogueira	10/2017-1	56.00	56,00	602,45
78662-1	Celso Nogueira	11/2017-1	60.00	60,00	645,48
78662-1	Celso Nogueira	12/2017-1	8.00	8,00	86,06

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU4-F88R-6E22-77P8

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/09/2017 - 31/12/2017 21/05/2018 16:08:11

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 035 - Horas Extras - 50%				
10154-1	Celso Paula Ribeiro	09/2017-1	60.00	60,00	838,73
10154-1	Celso Paula Ribeiro	10/2017-1	60.00	60,00	838,73
10154-1	Celso Paula Ribeiro	11/2017-1	60.00	60,00	838,73
10154-1	Celso Paula Ribeiro	12/2017-1	60.00	60,00	838,73
29840-1	Cesar Gomes	09/2017-1	30.00	30,00	322,74
29840-1	Cesar Gomes	10/2017-1	30.00	30,00	322,74
29840-1	Cesar Gomes	11/2017-1	30.00	30,00	322,74
29840-1	Cesar Gomes	12/2017-1	30.00	30,00	322,74
160784-1	Cesar Junior Vezu	09/2017-1	60.00	60,00	433,48
160784-1	Cesar Junior Vezu	10/2017-1	24.00	24,00	173,39
160784-1	Cesar Junior Vezu	11/2017-1	60.00	60,00	433,48
160784-1	Cesar Junior Vezu	12/2017-1	60.00	60,00	433,48
106224-1	Cicero de Souza Filho	09/2017-1	60.00	60,00	496,61
106224-1	Cicero de Souza Filho	10/2017-1	60.00	60,00	496,61
106224-1	Cicero de Souza Filho	11/2017-1	60.00	60,00	496,61
106224-1	Cicero de Souza Filho	12/2017-1	60.00	60,00	496,61
97373-1	Cicero Montolezzi	09/2017-1	60.00	60,00	736,33
97373-1	Cicero Montolezzi	10/2017-1	60.00	60,00	736,33
97373-1	Cicero Montolezzi	11/2017-1	60.00	60,00	736,33
97373-1	Cicero Montolezzi	12/2017-1	60.00	60,00	736,33
24856-1	Cicero Roseno Rabelo	09/2017-1	24.00	24,00	258,19
24856-1	Cicero Roseno Rabelo	10/2017-1	8.00	8,00	86,06
24856-1	Cicero Roseno Rabelo	11/2017-1	8.00	8,00	86,06
10146-1	Claudair Martins	09/2017-1	39.00	39,00	522,17
10146-1	Claudair Martins	10/2017-1	30.00	30,00	401,67
10146-1	Claudair Martins	11/2017-1	32.00	32,00	428,45
10146-1	Claudair Martins	12/2017-1	32.00	32,00	428,45
14958-1	Claudemir da Silva Pires	09/2017-1	57.00	57,00	613,21
14958-1	Claudemir da Silva Pires	10/2017-1	48.00	48,00	516,39
14958-1	Claudemir da Silva Pires	11/2017-1	32.00	32,00	361,47
14958-1	Claudemir da Silva Pires	12/2017-1	60.00	60,00	677,75
79120-1	Claudenice Teixeira dos Santos	09/2017-1	15.00	15,00	125,45
79120-1	Claudenice Teixeira dos Santos	10/2017-1	15.00	15,00	125,45
79120-1	Claudenice Teixeira dos Santos	11/2017-1	15.00	15,00	125,45
79120-1	Claudenice Teixeira dos Santos	12/2017-1	15.00	15,00	125,45
74357-1	Claudia Maria Rinhel Silva	09/2017-1	20.00	20,00	943,35
68543-1	Claudia Terezinha	09/2017-1	34.00	34,00	597,70
68543-1	Claudia Terezinha	10/2017-1	33.00	33,00	580,12
68543-1	Claudia Terezinha	11/2017-1	29.00	29,00	624,53
68543-1	Claudia Terezinha	12/2017-1	36.00	36,00	775,28
10618-1	Claudinei de Oliveira	09/2017-1	34.00	34,00	488,86
10618-1	Claudinei de Oliveira	10/2017-1	32.00	32,00	447,32
10618-1	Claudinei de Oliveira	11/2017-1	33.00	33,00	461,30
10618-1	Claudinei de Oliveira	12/2017-1	35.00	35,00	489,26
180051-1	Claudinei Marcos Mathias	09/2017-1	60.00H	60,00	552,21
180051-1	Claudinei Marcos Mathias	10/2017-1	60.00H	60,00	552,21
180051-1	Claudinei Marcos Mathias	11/2017-1	60.00	60,00	809,71
180051-1	Claudinei Marcos Mathias	12/2017-1	60.00	60,00	809,71
151149-1	Claudio Alves de Lima	09/2017-1	60.00	60,00	749,14
151149-1	Claudio Alves de Lima	10/2017-1	60.00	60,00	749,14
151149-1	Claudio Alves de Lima	11/2017-1	60.00	60,00	749,14
151149-1	Claudio Alves de Lima	12/2017-1	60.00	60,00	749,14
72192-1	Claudio de Paula Marques	09/2017-1	30.00	30,00	758,92
72192-1	Claudio de Paula Marques	10/2017-1	35.00	35,00	885,40

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU4-F88R-6E22-77P8

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/09/2017 - 31/12/2017

21/05/2018 16:08:11

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 035 - Horas Extras - 50%				
72192-1	Claudio de Paula Marques	11/2017-1	38.00	38,00	961,30
72192-1	Claudio de Paula Marques	12/2017-1	38.00	38,00	961,30
23329-1	Claudio Sotana	09/2017-1	40.00	40,00	488,64
23329-1	Claudio Sotana	10/2017-1	56.00	56,00	684,10
23329-1	Claudio Sotana	11/2017-1	60.00	60,00	732,96
23329-1	Claudio Sotana	12/2017-1	47.00	47,00	574,15
26603-1	Cleber Ireno	09/2017-1	30.00	30,00	399,40
26603-1	Cleber Ireno	10/2017-1	30.00	30,00	399,40
26603-1	Cleber Ireno	11/2017-1	32.00	32,00	426,02
26603-1	Cleber Ireno	12/2017-1	18.00	18,00	239,64
133302-1	Cleide Maria Araujo de Camargo	09/2017-1	28.00	28,00	221,55
133302-1	Cleide Maria Araujo de Camargo	10/2017-1	20.00	20,00	158,25
174785-1	Cleuci da Silva Mendonca	10/2017-1	4.00	4,00	30,14
174785-1	Cleuci da Silva Mendonca	11/2017-1	8.00	8,00	60,28
174785-1	Cleuci da Silva Mendonca	12/2017-1	8.00	8,00	60,28
16900-1	Cremildo Oliveira Silva	09/2017-1	2.00	2,00	27,40
179939-1	Cristina Celia Ferreira	09/2017-1	4.00H	4,00	34,25
179939-1	Cristina Celia Ferreira	11/2017-1	2.00	2,00	26,36
25658-1	Daniel Cirino Franco	09/2017-1	30.00	30,00	322,74
25658-1	Daniel Cirino Franco	10/2017-1	30.00	30,00	322,74
25658-1	Daniel Cirino Franco	11/2017-1	30.00	30,00	322,74
25658-1	Daniel Cirino Franco	12/2017-1	30.00	30,00	322,74
69078-1	Daniela Cristina Bertholino de Brito	12/2017-1	12.00	12,00	564,50
134678-1	Daniela Maria Ferreira de Souza	09/2017-1	42.00	42,00	332,32
134678-1	Daniela Maria Ferreira de Souza	10/2017-1	2.00	2,00	15,82
134678-1	Daniela Maria Ferreira de Souza	11/2017-1	17.00	17,00	134,51
179962-1	Danilo Jose da Silva	09/2017-1	40.00H	40,00	803,96
179962-1	Danilo Jose da Silva	10/2017-1	40.00H	40,00	803,96
179962-1	Danilo Jose da Silva	11/2017-1	40.00	40,00	982,38
179962-1	Danilo Jose da Silva	12/2017-1	49.00	49,00	1.203,41
172960-1	Darcylea Rosa Brasilino Pracideli	09/2017-1	50.00	50,00	342,53
172960-1	Darcylea Rosa Brasilino Pracideli	10/2017-1	55.00	55,00	376,78
172960-1	Darcylea Rosa Brasilino Pracideli	11/2017-1	60.00	60,00	411,04
172960-1	Darcylea Rosa Brasilino Pracideli	12/2017-1	60.00	60,00	411,04
57410-1	Daurilho dos Reis de Souza	09/2017-1	30.00	30,00	505,89
57410-1	Daurilho dos Reis de Souza	10/2017-1	30.00	30,00	505,89
57410-1	Daurilho dos Reis de Souza	11/2017-1	31.00	31,00	522,76
57410-1	Daurilho dos Reis de Souza	12/2017-1	32.00	32,00	539,62
179906-1	David Cicero de Oliveira	09/2017-1	44.00H	44,00	864,23
179906-1	David Cicero de Oliveira	10/2017-1	60.00H	60,00	1.178,50
179906-1	David Cicero de Oliveira	11/2017-1	60.00	60,00	1.842,57
179906-1	David Cicero de Oliveira	12/2017-1	60.00	60,00	1.842,57
179839-1	David Jose Desiro	10/2017-1	20.00H	20,00	537,86
179839-1	David Jose Desiro	11/2017-1	60.00	60,00	1.613,65
179839-1	David Jose Desiro	12/2017-1	60.00	60,00	1.613,65
6696-1	David Rodrigues dos Santos	09/2017-1	60.00	60,00	1.046,28
6696-1	David Rodrigues dos Santos	10/2017-1	57.00	57,00	993,97
6696-1	David Rodrigues dos Santos	11/2017-1	60.00	60,00	1.046,28
6696-1	David Rodrigues dos Santos	12/2017-1	60.00	60,00	1.046,28
74039-1	Demerval Garcia Araujo	09/2017-1	15.00	15,00	190,60
74039-1	Demerval Garcia Araujo	10/2017-1	15.00	15,00	190,60
74039-1	Demerval Garcia Araujo	11/2017-1	12.00	12,00	152,48
74039-1	Demerval Garcia Araujo	12/2017-1	15.00	15,00	190,60
179773-1	Denilson Carlos da Silva Virgulino	09/2017-1	20.00H	20,00	798,63

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU4-F88R-6E22-77P8

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/09/2017 - 31/12/2017

21/05/2018 16:08:11

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 035 - Horas Extras - 50%				
179773-1	Denilson Carlos da Silva Virgulino	11/2017-1	20.00	20,00	798,65
179773-1	Denilson Carlos da Silva Virgulino	12/2017-1	40.00	40,00	1.597,30
170011-1	Denise Sayuri Abe	09/2017-1	6.00	6,00	182,20
69027-1	Denival Carlos da Silva	12/2017-1	6.00	6,00	282,25
28630-1	Deyves Magno Goncalves	09/2017-1	38.00	38,00	777,02
28630-1	Deyves Magno Goncalves	10/2017-1	30.00	30,00	613,44
28630-1	Deyves Magno Goncalves	11/2017-1	31.00	31,00	633,89
28630-1	Deyves Magno Goncalves	12/2017-1	28.00	28,00	572,54
23680-1	Donizeti Sirley Virgulino	09/2017-1	60.00	60,00	645,48
23680-1	Donizeti Sirley Virgulino	10/2017-1	48.00	48,00	516,39
23680-1	Donizeti Sirley Virgulino	11/2017-1	42.00	42,00	451,84
23680-1	Donizeti Sirley Virgulino	12/2017-1	60.00	60,00	645,48
73172-1	Dorival Marcos dos Santos	09/2017-1	33.00	33,00	512,57
73172-1	Dorival Marcos dos Santos	10/2017-1	33.00	33,00	512,57
73172-1	Dorival Marcos dos Santos	11/2017-1	33.00	33,00	512,57
73172-1	Dorival Marcos dos Santos	12/2017-1	34.00	34,00	528,10
170933-1	Douglas Prado Souza	09/2017-1	38.00	38,00	663,39
170933-1	Douglas Prado Souza	10/2017-1	30.00	30,00	523,73
170933-1	Douglas Prado Souza	11/2017-1	41.00	41,00	715,76
170933-1	Douglas Prado Souza	12/2017-1	28.00	28,00	488,81
75183-1	Durval Generoso Nunes	09/2017-1	60.00	60,00	614,74
75183-1	Durval Generoso Nunes	10/2017-1	60.00	60,00	614,74
75183-1	Durval Generoso Nunes	11/2017-1	60.00	60,00	614,74
75183-1	Durval Generoso Nunes	12/2017-1	60.00	60,00	614,74
71110-1	Durval Tavares Neto	09/2017-1	60.00	60,00	1.041,51
71110-1	Durval Tavares Neto	10/2017-1	60.00	60,00	1.041,51
71110-1	Durval Tavares Neto	11/2017-1	60.00	60,00	1.041,51
71110-1	Durval Tavares Neto	12/2017-1	60.00	60,00	1.041,51
161241-1	Edaildo Ovando	09/2017-1	30.00	30,00	246,11
161241-1	Edaildo Ovando	10/2017-1	30.00	30,00	246,11
161241-1	Edaildo Ovando	11/2017-1	38.00	38,00	311,74
161241-1	Edaildo Ovando	12/2017-1	28.00	28,00	229,70
24899-1	Edezio Garcia de Souza	09/2017-1	60.00	60,00	645,48
24899-1	Edezio Garcia de Souza	10/2017-1	60.00	60,00	645,48
24899-1	Edezio Garcia de Souza	11/2017-1	60.00	60,00	645,48
24899-1	Edezio Garcia de Souza	12/2017-1	60.00	60,00	645,48
96660-1	Edilene Rodrigues da Silva	09/2017-1	20.00	20,00	211,87
96660-1	Edilene Rodrigues da Silva	10/2017-1	20.00	20,00	211,87
96660-1	Edilene Rodrigues da Silva	11/2017-1	20.00	20,00	222,46
96660-1	Edilene Rodrigues da Silva	12/2017-1	20.00	20,00	222,46
12068-1	Edilson Santos Motta	09/2017-1	46.00	46,00	519,61
12068-1	Edilson Santos Motta	10/2017-1	39.00	39,00	440,54
12068-1	Edilson Santos Motta	11/2017-1	37.00	37,00	417,95
12068-1	Edilson Santos Motta	12/2017-1	47.00	47,00	530,91
162221-1	Edivaldo Aparecido de Souza	09/2017-1	36.00	36,00	286,75
162221-1	Edivaldo Aparecido de Souza	10/2017-1	30.00	30,00	238,95
162221-1	Edivaldo Aparecido de Souza	11/2017-1	32.00	32,00	254,88
162221-1	Edivaldo Aparecido de Souza	12/2017-1	28.00	28,00	223,02
70831-1	Edivaldo Aparecido Nogueira	09/2017-1	48.00	48,00	491,79
70831-1	Edivaldo Aparecido Nogueira	10/2017-1	48.00	48,00	491,79
70831-1	Edivaldo Aparecido Nogueira	11/2017-1	60.00	60,00	614,74
70831-1	Edivaldo Aparecido Nogueira	12/2017-1	32.00	32,00	327,86
107077-1	Edivaldo Evangelista	09/2017-1	60.00	60,00	477,91
107077-1	Edivaldo Evangelista	10/2017-1	60.00	60,00	477,91

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU4-F88R-6E22-77P8

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/09/2017 - 31/12/2017

21/05/2018 16:08:11

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 035 - Horas Extras - 50%				
107077-1	Edivaldo Evangelista	11/2017-1	24.00	24,00	191,16
107077-1	Edivaldo Evangelista	12/2017-1	60.00	60,00	477,91
95850-1	Edivaldo Servilha de Paulo	09/2017-1	60.00	60,00	477,91
95850-1	Edivaldo Servilha de Paulo	10/2017-1	60.00	60,00	501,80
95850-1	Edivaldo Servilha de Paulo	11/2017-1	60.00	60,00	501,80
95850-1	Edivaldo Servilha de Paulo	12/2017-1	60.00	60,00	501,80
96580-1	Edmur Gregorio Gomes	09/2017-1	60.00	60,00	620,99
96580-1	Edmur Gregorio Gomes	10/2017-1	56.00	56,00	579,59
96580-1	Edmur Gregorio Gomes	11/2017-1	54.00	54,00	558,89
96580-1	Edmur Gregorio Gomes	12/2017-1	54.00	54,00	558,89
27421-1	Ednei Aparecido de Carvalho	11/2017-1	30.00	30,00	322,74
27421-1	Ednei Aparecido de Carvalho	12/2017-1	30.00	30,00	322,74
73393-1	Edson Aparecido Rosa	09/2017-1	15.00	15,00	202,93
73393-1	Edson Aparecido Rosa	10/2017-1	15.00	15,00	202,93
73393-1	Edson Aparecido Rosa	11/2017-1	15.00	15,00	202,93
73393-1	Edson Aparecido Rosa	12/2017-1	15.00	15,00	202,93
162477-1	Edson Carlos Nogueira	09/2017-1	60.00	60,00	492,23
162477-1	Edson Carlos Nogueira	10/2017-1	60.00	60,00	516,84
162477-1	Edson Carlos Nogueira	11/2017-1	60.00	60,00	516,84
162477-1	Edson Carlos Nogueira	12/2017-1	60.00	60,00	516,84
17701-1	Edson Lucio Lino	09/2017-1	32.00	32,00	574,43
17701-1	Edson Lucio Lino	10/2017-1	32.00	32,00	566,61
17701-1	Edson Lucio Lino	11/2017-1	34.00	34,00	602,02
17701-1	Edson Lucio Lino	12/2017-1	33.00	33,00	584,32
95788-1	Eduardo Pimentel Nicolosi	09/2017-1	45.00	45,00	1.732,61
95788-1	Eduardo Pimentel Nicolosi	11/2017-1	30.00	30,00	1.155,07
95788-1	Eduardo Pimentel Nicolosi	11/2017-1	32.00	32,00	1.232,08
95788-1	Eduardo Pimentel Nicolosi	12/2017-1	44.00	44,00	1.694,11
70688-1	Eduardo Xavier	09/2017-1	31.00	31,00	393,05
70688-1	Eduardo Xavier	10/2017-1	35.00	35,00	443,76
70688-1	Eduardo Xavier	11/2017-1	34.00	34,00	431,09
70688-1	Eduardo Xavier	12/2017-1	32.00	32,00	405,73
72680-1	Edvaldo Ferreira Machado	09/2017-1	25.00	25,00	209,08
72680-1	Edvaldo Ferreira Machado	10/2017-1	30.00	30,00	250,90
72680-1	Edvaldo Ferreira Machado	11/2017-1	31.00	31,00	259,26
72680-1	Edvaldo Ferreira Machado	12/2017-1	24.00	24,00	200,72
74519-1	Edvaldo Rogerio de Andrade	09/2017-1	60.00	60,00	1.032,58
74519-1	Edvaldo Rogerio de Andrade	10/2017-1	60.00	60,00	1.032,58
74519-1	Edvaldo Rogerio de Andrade	11/2017-1	60.00	60,00	1.032,58
74519-1	Edvaldo Rogerio de Andrade	12/2017-1	60.00	60,00	1.032,58
21920-1	Einar Bertoncini Napoli	09/2017-1	32.00	32,00	426,02
21920-1	Einar Bertoncini Napoli	10/2017-1	31.00	31,00	412,71
21920-1	Einar Bertoncini Napoli	11/2017-1	30.00	30,00	399,40
21920-1	Einar Bertoncini Napoli	12/2017-1	32.00	32,00	426,02
100730-1	Elaine Cristina Arantes Dias	09/2017-1	8.00	8,00	84,75
171310-1	Eliane Aparecida Ambrozim Oliveira	10/2017-1	8.00	8,00	425,22
171310-1	Eliane Aparecida Ambrozim Oliveira	11/2017-1	8.00	8,00	425,22
171310-1	Eliane Aparecida Ambrozim Oliveira	12/2017-1	5.00	5,00	265,76
100013-1	Elias Alves de Carvalho	09/2017-1	60.00	60,00	542,68
100013-1	Elias Alves de Carvalho	10/2017-1	60.00	60,00	542,68
100013-1	Elias Alves de Carvalho	11/2017-1	60.00	60,00	542,68
100013-1	Elias Alves de Carvalho	12/2017-1	60.00	60,00	542,68
176162-1	Elias de Arruda Vieira	09/2017-1	36.00	36,00	260,09
176162-1	Elias de Arruda Vieira	10/2017-1	30.00	30,00	216,74

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU4-F88R-6E22-77P8

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/09/2017 - 31/12/2017

21/05/2018 16:08:11

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 035 - Horas Extras - 50%				
176162-1	Elias de Arruda Vieira	11/2017-1	28.00	28,00	202,29
176162-1	Elias de Arruda Vieira	12/2017-1	28.00	28,00	202,29
179851-1	Elias Macruz Filho	09/2017-1	59.00H	59,00	1.935,82
179851-1	Elias Macruz Filho	10/2017-1	60.00H	60,00	1.968,63
179851-1	Elias Macruz Filho	11/2017-1	60.00	60,00	1.968,69
179851-1	Elias Macruz Filho	12/2017-1	58.00	58,00	1.903,06
12050-1	Elias Sipriano Neto	09/2017-1	60.00	60,00	677,75
12050-1	Elias Sipriano Neto	10/2017-1	60.00	60,00	677,75
12050-1	Elias Sipriano Neto	11/2017-1	60.00	60,00	677,75
12050-1	Elias Sipriano Neto	12/2017-1	60.00	60,00	677,75
69582-1	Eliel Tavares	09/2017-1	37.00	37,00	482,90
69582-1	Eliel Tavares	11/2017-1	39.00	39,00	509,01
74209-1	Emerson Rodrigues Otenio	09/2017-1	60.00	60,00	762,42
74209-1	Emerson Rodrigues Otenio	10/2017-1	60.00	60,00	762,42
74209-1	Emerson Rodrigues Otenio	11/2017-1	60.00	60,00	762,42
74209-1	Emerson Rodrigues Otenio	12/2017-1	47.00	47,00	597,23
31216-1	Eneias Jose dos Santos	09/2017-1	48.00	48,00	516,39
31216-1	Eneias Jose dos Santos	10/2017-1	56.00	56,00	602,45
31216-1	Eneias Jose dos Santos	11/2017-1	60.00	60,00	645,48
31216-1	Eneias Jose dos Santos	12/2017-1	32.00	32,00	344,26
97624-1	Enio Bertoncini Napoli	09/2017-1	60.00	60,00	1.049,21
97624-1	Enio Bertoncini Napoli	10/2017-1	60.00	60,00	1.049,21
97624-1	Enio Bertoncini Napoli	11/2017-1	60.00	60,00	1.049,21
97624-1	Enio Bertoncini Napoli	12/2017-1	60.00	60,00	1.049,21
25380-1	Eny Salustiano dos Santos	09/2017-1	43.00	43,00	482,50
25380-1	Eny Salustiano dos Santos	10/2017-1	40.00	40,00	448,84
25380-1	Eny Salustiano dos Santos	11/2017-1	38.00	38,00	426,40
25380-1	Eny Salustiano dos Santos	12/2017-1	33.00	33,00	370,29
16586-1	Ercilia Salvi dos Santos	09/2017-1	38.00	38,00	850,89
16586-1	Ercilia Salvi dos Santos	10/2017-1	38.00	38,00	850,89
16586-1	Ercilia Salvi dos Santos	11/2017-1	43.00	43,00	962,85
16586-1	Ercilia Salvi dos Santos	12/2017-1	30.00	30,00	671,75
170828-1	Eva Martins	09/2017-1	50.00	50,00	763,77
170828-1	Eva Martins	10/2017-1	42.00	42,00	641,57
170828-1	Eva Martins	11/2017-1	46.00	46,00	702,67
170828-1	Eva Martins	12/2017-1	52.00	52,00	794,32
179984-1	Fabiana Alves dos Santos	09/2017-1	27.00H	27,00	519,38
179984-1	Fabiana Alves dos Santos	10/2017-1	8.00H	8,00	153,89
179984-1	Fabiana Alves dos Santos	12/2017-1	15.00	15,00	352,58
169480-1	Fabio Aparecido Lemes	09/2017-1	60.00	60,00	433,48
169480-1	Fabio Aparecido Lemes	10/2017-1	36.00	36,00	260,09
169480-1	Fabio Aparecido Lemes	11/2017-1	36.00	36,00	260,09
169480-1	Fabio Aparecido Lemes	12/2017-1	12.00	12,00	86,69
169480-1	Fabio Aparecido Lemes	12/2017-1	60.00	60,00	433,48
41432-1	Fatima Teodoro de Oliveira	09/2017-1	52.00	52,00	936,31
41432-1	Fatima Teodoro de Oliveira	10/2017-1	60.00	60,00	1.080,36
41432-1	Fatima Teodoro de Oliveira	11/2017-1	60.00	60,00	1.080,36
41432-1	Fatima Teodoro de Oliveira	12/2017-1	60.00	60,00	1.080,36
168521-1	Felipe Ramos Siqueira	09/2017-1	15.00	15,00	723,19
168521-1	Felipe Ramos Siqueira	10/2017-1	33.00	33,00	1.591,01
168521-1	Felipe Ramos Siqueira	11/2017-1	30.00	30,00	1.446,38
168521-1	Felipe Ramos Siqueira	12/2017-1	31.00	31,00	1.494,59
170364-1	Fernanda Telles Araujo	09/2017-1	20.00	20,00	305,25
170364-1	Fernanda Telles Araujo	10/2017-1	40.00	40,00	610,50

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU4-F88R-6E22-77P8

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/09/2017 - 31/12/2017

21/05/2018 16:08:11

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 035 - Horas Extras - 50%				
170364-1	Fernanda Telles Araujo	11/2017-1	40.00	40,00	610,50
170364-1	Fernanda Telles Araujo	12/2017-1	40.00	40,00	610,50
97381-1	Fernando de Oliveira Araujo	09/2017-1	30.00	30,00	451,73
97381-1	Fernando de Oliveira Araujo	10/2017-1	30.00	30,00	451,73
97381-1	Fernando de Oliveira Araujo	11/2017-1	31.00	31,00	466,79
97381-1	Fernando de Oliveira Araujo	12/2017-1	30.00	30,00	451,73
67113-1	Fernando Luiz Vieira	09/2017-1	60.00	60,00	1.406,21
67113-1	Fernando Luiz Vieira	10/2017-1	30.00	30,00	703,10
67113-1	Fernando Luiz Vieira	11/2017-1	59.00	59,00	1.382,77
67113-1	Fernando Luiz Vieira	12/2017-1	59.00	59,00	1.382,77
71153-1	Fernando Marcos Arao dos Santos	09/2017-1	38.00	38,00	707,34
71153-1	Fernando Marcos Arao dos Santos	10/2017-1	30.00	30,00	558,43
71153-1	Fernando Marcos Arao dos Santos	11/2017-1	32.00	32,00	595,66
71153-1	Fernando Marcos Arao dos Santos	12/2017-1	28.00	28,00	521,20
96610-1	Fernando Morari Junior	09/2017-1	60.00	60,00	477,91
96610-1	Fernando Morari Junior	10/2017-1	60.00	60,00	477,91
96610-1	Fernando Morari Junior	11/2017-1	60.00	60,00	501,80
96610-1	Fernando Morari Junior	12/2017-1	60.00	60,00	501,80
68888-1	Fernando Pimentel	09/2017-1	34.00	34,00	468,01
68888-1	Fernando Pimentel	10/2017-1	35.00	35,00	481,78
68888-1	Fernando Pimentel	11/2017-1	33.00	33,00	454,25
68888-1	Fernando Pimentel	12/2017-1	32.00	32,00	440,48
8869-1	Fernando Rodrigues dos Santos	09/2017-1	52.00	52,00	1.090,53
8869-1	Fernando Rodrigues dos Santos	10/2017-1	58.00	58,00	1.216,36
8869-1	Fernando Rodrigues dos Santos	11/2017-1	60.00	60,00	1.258,31
8869-1	Fernando Rodrigues dos Santos	12/2017-1	60.00	60,00	1.258,31
180006-1	Flavia Regina Belote	09/2017-1	8.00H	8,00	153,89
180006-1	Flavia Regina Belote	12/2017-1	5.00	5,00	117,52
174505-1	Flavio Fernando Vieira Coelho	10/2017-1	16.00	16,00	210,01
174505-1	Flavio Fernando Vieira Coelho	11/2017-1	26.00	26,00	341,27
174505-1	Flavio Fernando Vieira Coelho	12/2017-1	28.00	28,00	367,53
78263-1	Florisa Aparecida Onca Barrichelo	09/2017-1	60.00	60,00	652,41
78263-1	Florisa Aparecida Onca Barrichelo	10/2017-1	60.00	60,00	652,41
78263-1	Florisa Aparecida Onca Barrichelo	11/2017-1	60.00	60,00	652,41
78263-1	Florisa Aparecida Onca Barrichelo	12/2017-1	60.00	60,00	652,41
5797-1	Florisvaldo Alevato	09/2017-1	60.00	60,00	1.808,18
5797-1	Florisvaldo Alevato	10/2017-1	60.00	60,00	1.876,21
5797-1	Florisvaldo Alevato	11/2017-1	60.00	60,00	1.876,21
5797-1	Florisvaldo Alevato	12/2017-1	60.00	60,00	1.876,21
159697-1	Francieli Ferrari Soler Maia	12/2017-1	5.00	5,00	95,63
151254-1	Francisco Messias Nunes	09/2017-1	48.00	48,00	455,84
151254-1	Francisco Messias Nunes	10/2017-1	13.00	13,00	123,45
151254-1	Francisco Messias Nunes	11/2017-1	13.00	13,00	151,24
151254-1	Francisco Messias Nunes	12/2017-1	21.00	21,00	244,31
95869-1	Francisco Venancio dos Santos	10/2017-1	12.00	12,00	133,47
95524-1	Generci Silva dos Santos	09/2017-1	8.00	8,00	122,78
170054-1	George Rodrigo Wallace Di Luscente	09/2017-1	48.00	48,00	570,78
170054-1	George Rodrigo Wallace Di Luscente	10/2017-1	60.00	60,00	713,47
170054-1	George Rodrigo Wallace Di Luscente	11/2017-1	60.00	60,00	713,47
170054-1	George Rodrigo Wallace Di Luscente	12/2017-1	32.00	32,00	380,52
173517-1	Geovane de Araujo	09/2017-1	60.00	60,00	713,47
173517-1	Geovane de Araujo	10/2017-1	60.00	60,00	713,47
173517-1	Geovane de Araujo	11/2017-1	60.00	60,00	713,47
173517-1	Geovane de Araujo	12/2017-1	60.00	60,00	713,47

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU4-F88R-6E22-77P8

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/09/2017 - 31/12/2017

21/05/2018 16:08:11

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 035 - Horas Extras - 50%				
70823-1	Geraldo Nunes Maia	09/2017-1	36.00	36,00	372,59
70823-1	Geraldo Nunes Maia	10/2017-1	30.00	30,00	310,49
70823-1	Geraldo Nunes Maia	11/2017-1	28.00	28,00	289,79
70823-1	Geraldo Nunes Maia	12/2017-1	28.00	28,00	289,79
73911-1	Geraldo Paes Sabino	11/2017-1	23.00	23,00	235,65
73911-1	Geraldo Paes Sabino	12/2017-1	20.00	20,00	204,91
68985-1	Geraldo Porte	09/2017-1	36.00	36,00	665,85
68985-1	Geraldo Porte	10/2017-1	60.00	60,00	1.165,26
68985-1	Geraldo Porte	11/2017-1	60.00	60,00	1.165,26
68985-1	Geraldo Porte	12/2017-1	60.00	60,00	1.165,26
71960-1	Gilberto Minatti	09/2017-1	60.00	60,00	501,80
71960-1	Gilberto Minatti	10/2017-1	60.00	60,00	501,80
71960-1	Gilberto Minatti	11/2017-1	60.00	60,00	501,80
71960-1	Gilberto Minatti	12/2017-1	60.00	60,00	501,80
95605-1	Gilberto Toni	09/2017-1	30.00	30,00	602,49
95605-1	Gilberto Toni	10/2017-1	30.00	30,00	602,49
95605-1	Gilberto Toni	11/2017-1	30.00	30,00	602,49
95605-1	Gilberto Toni	12/2017-1	30.00	30,00	602,49
73601-1	Gilmar Jordao	09/2017-1	20.00	20,00	311,33
73601-1	Gilmar Jordao	10/2017-1	20.00	20,00	311,33
73601-1	Gilmar Jordao	11/2017-1	20.00	20,00	311,33
73601-1	Gilmar Jordao	12/2017-1	18.00	18,00	280,20
70939-1	Glicerio Batista Torres	09/2017-1	44.00	44,00	455,39
70939-1	Glicerio Batista Torres	10/2017-1	34.00	34,00	351,89
70939-1	Glicerio Batista Torres	11/2017-1	40.00	40,00	413,99
70939-1	Glicerio Batista Torres	12/2017-1	33.00	33,00	341,54
171450-1	Graziela Cristina de Oliveira Holmo	10/2017-1	30.00	30,00	1.261,02
171450-1	Graziela Cristina de Oliveira Holmo	11/2017-1	30.00	30,00	1.261,02
171450-1	Graziela Cristina de Oliveira Holmo	12/2017-1	30.00	30,00	1.261,02
167592-1	Guilherme Zorzenone Dare	09/2017-1	30.00	30,00	1.287,39
167592-1	Guilherme Zorzenone Dare	10/2017-1	38.00	38,00	1.630,69
167592-1	Guilherme Zorzenone Dare	11/2017-1	40.00	40,00	1.716,52
167592-1	Guilherme Zorzenone Dare	12/2017-1	30.00	30,00	1.287,39
143294-1	Gustavo Jose dos Santos	09/2017-1	30.00	30,00	478,36
143294-1	Gustavo Jose dos Santos	10/2017-1	24.00	24,00	382,69
143294-1	Gustavo Jose dos Santos	11/2017-1	32.00	32,00	510,25
143294-1	Gustavo Jose dos Santos	12/2017-1	30.00	30,00	478,36
26034-1	Hamilton Marcello	09/2017-1	33.00	33,00	439,34
26034-1	Hamilton Marcello	10/2017-1	34.00	34,00	452,65
26034-1	Hamilton Marcello	11/2017-1	32.00	32,00	426,02
26034-1	Hamilton Marcello	12/2017-1	34.00	34,00	452,65
79154-1	Helio Goncalves Bastos	09/2017-1	36.00	36,00	301,08
79154-1	Helio Goncalves Bastos	10/2017-1	60.00	60,00	501,80
79154-1	Helio Goncalves Bastos	11/2017-1	60.00	60,00	501,80
79154-1	Helio Goncalves Bastos	12/2017-1	60.00	60,00	501,80
162183-1	Henrique Manoel de Siqueira	09/2017-1	24.00	24,00	173,39
162183-1	Henrique Manoel de Siqueira	10/2017-1	60.00	60,00	433,48
162183-1	Henrique Manoel de Siqueira	11/2017-1	60.00	60,00	433,48
162183-1	Henrique Manoel de Siqueira	12/2017-1	52.00	52,00	375,69
151270-1	Hugo Henrique Cardoso Silva	09/2017-1	48.00	48,00	484,29
151270-1	Hugo Henrique Cardoso Silva	10/2017-1	38.00	38,00	383,39
151270-1	Hugo Henrique Cardoso Silva	11/2017-1	60.00	60,00	605,36
151270-1	Hugo Henrique Cardoso Silva	12/2017-1	60.00	60,00	605,36
179940-1	Isabel Aparecida Paes Dantas	09/2017-1	4.00H	4,00	28,90

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU4-F88R-6E22-77P8

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/09/2017 - 31/12/2017

21/05/2018 16:08:11

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 035 - Horas Extras - 50%				
1015-1	Isael Vitalino da Cruz	09/2017-1	30.00	30,00	785,88
1015-1	Isael Vitalino da Cruz	10/2017-1	40.00	40,00	1.047,85
1015-1	Isael Vitalino da Cruz	12/2017-1	30.00	30,00	785,88
8583-1	Ivan Alves dos Santos	09/2017-1	60.00	60,00	1.929,91
8583-1	Ivan Alves dos Santos	10/2017-1	60.00	60,00	1.929,91
8583-1	Ivan Alves dos Santos	11/2017-1	60.00	60,00	1.929,91
8583-1	Ivan Alves dos Santos	12/2017-1	60.00	60,00	1.929,91
23620-1	Ivandir Adao da Silva	09/2017-1	60.00	60,00	677,75
23620-1	Ivandir Adao da Silva	10/2017-1	60.00	60,00	677,75
23620-1	Ivandir Adao da Silva	11/2017-1	60.00	60,00	677,75
23620-1	Ivandir Adao da Silva	12/2017-1	60.00	60,00	677,75
179928-1	Ivani Campana	11/2017-1	8.00	8,00	128,45
179928-1	Ivani Campana	12/2017-1	28.00	28,00	449,58
179806-1	Ivani Ribeiro Messias	09/2017-1	6.00H	6,00	284,27
179806-1	Ivani Ribeiro Messias	12/2017-1	5.00	5,00	236,90
280-1	Ivo Aparecido de Souza	09/2017-1	20.00	20,00	256,53
280-1	Ivo Aparecido de Souza	10/2017-1	20.00	20,00	256,53
280-1	Ivo Aparecido de Souza	11/2017-1	20.00	20,00	256,53
280-1	Ivo Aparecido de Souza	12/2017-1	21.00	21,00	269,35
107190-1	Izabel Possidonio Ceciliato	12/2017-1	12.00	12,00	226,90
141135-1	Jacira Soares de Macedo	09/2017-1	2.00	2,00	15,82
62472-1	Jadir Antonio de Souza	09/2017-1	36.00	36,00	368,84
62472-1	Jadir Antonio de Souza	10/2017-1	60.00	60,00	614,74
62472-1	Jadir Antonio de Souza	11/2017-1	60.00	60,00	614,74
62472-1	Jadir Antonio de Souza	12/2017-1	60.00	60,00	614,74
95796-1	Jadir Campana	09/2017-1	34.00	34,00	797,61
95796-1	Jadir Campana	10/2017-1	30.00	30,00	703,77
95796-1	Jadir Campana	11/2017-1	28.00	28,00	656,85
95796-1	Jadir Campana	12/2017-1	28.00	28,00	656,85
170887-1	Jair Aldo Damaceno	09/2017-1	20.00	20,00	184,06
170887-1	Jair Aldo Damaceno	10/2017-1	30.00	30,00	276,10
170887-1	Jair Aldo Damaceno	11/2017-1	31.00	31,00	285,30
170887-1	Jair Aldo Damaceno	12/2017-1	28.00	28,00	257,69
173452-1	Jaqueline Pereira Mendonza	09/2017-1	6.00	6,00	182,20
140686-1	Jefferson Fior Garcia	09/2017-1	49.00	49,00	820,39
140686-1	Jefferson Fior Garcia	10/2017-1	54.00	54,00	904,10
140686-1	Jefferson Fior Garcia	11/2017-1	54.00	54,00	904,10
140686-1	Jefferson Fior Garcia	12/2017-1	56.00	56,00	937,59
63606-1	Joao Antonio Moreno	09/2017-1	60.00	60,00	2.614,87
63606-1	Joao Antonio Moreno	10/2017-1	60.00	60,00	2.500,85
63606-1	Joao Antonio Moreno	11/2017-1	60.00	60,00	2.500,85
63606-1	Joao Antonio Moreno	12/2017-1	60.00	60,00	2.500,85
75191-1	Joao Aparecido Francisco	09/2017-1	40.00	40,00	334,53
75191-1	Joao Aparecido Francisco	10/2017-1	48.00	48,00	401,44
75191-1	Joao Aparecido Francisco	11/2017-1	48.00	48,00	401,44
75191-1	Joao Aparecido Francisco	12/2017-1	32.00	32,00	267,62
8052-1	Joao Aparecido Pereira da Silva	09/2017-1	60.00	60,00	1.115,51
8052-1	Joao Aparecido Pereira da Silva	10/2017-1	60.00	60,00	1.115,51
8052-1	Joao Aparecido Pereira da Silva	11/2017-1	60.00	60,00	1.115,51
8052-1	Joao Aparecido Pereira da Silva	12/2017-1	60.00	60,00	1.115,51
75272-1	Joao Batista da Costa	09/2017-1	60.00	60,00	501,80
75272-1	Joao Batista da Costa	10/2017-1	60.00	60,00	501,80
75272-1	Joao Batista da Costa	11/2017-1	60.00	60,00	501,80
75272-1	Joao Batista da Costa	12/2017-1	60.00	60,00	501,80

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU4-F88R-6E22-77P8

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/09/2017 - 31/12/2017

21/05/2018 16:08:11

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 035 - Horas Extras - 50%				
108014-1	Joao Carlos da Silva Andrade	09/2017-1	60.00	60,00	477,91
108014-1	Joao Carlos da Silva Andrade	10/2017-1	60.00	60,00	477,91
108014-1	Joao Carlos da Silva Andrade	11/2017-1	60.00	60,00	477,91
108014-1	Joao Carlos da Silva Andrade	12/2017-1	60.00	60,00	477,91
71293-1	Joao Francisco de Souza	09/2017-1	48.00	48,00	491,79
71293-1	Joao Francisco de Souza	10/2017-1	60.00	60,00	614,74
71293-1	Joao Francisco de Souza	11/2017-1	60.00	60,00	614,74
71293-1	Joao Francisco de Souza	12/2017-1	60.00	60,00	614,74
77615-1	Joao Gabriel da Silva Candido	09/2017-1	38.00	38,00	1.185,02
77615-1	Joao Gabriel da Silva Candido	10/2017-1	40.00	40,00	1.247,39
77615-1	Joao Gabriel da Silva Candido	11/2017-1	38.00	38,00	1.185,02
77615-1	Joao Gabriel da Silva Candido	12/2017-1	39.00	39,00	1.216,21
73270-1	Joao Miguel Lofrano	09/2017-1	60.00	60,00	501,80
73270-1	Joao Miguel Lofrano	10/2017-1	60.00	60,00	501,80
73270-1	Joao Miguel Lofrano	11/2017-1	60.00	60,00	501,80
73270-1	Joao Miguel Lofrano	12/2017-1	60.00	60,00	501,80
30317-1	Joao Rali Feliciano Filho	09/2017-1	18.00	18,00	193,64
30317-1	Joao Rali Feliciano Filho	10/2017-1	60.00	60,00	645,48
30317-1	Joao Rali Feliciano Filho	11/2017-1	60.00	60,00	645,48
30317-1	Joao Rali Feliciano Filho	12/2017-1	60.00	60,00	645,48
96717-1	Jones Aparecido dos Santos	09/2017-1	30.00	30,00	238,95
96717-1	Jones Aparecido dos Santos	10/2017-1	31.00	31,00	246,92
96717-1	Jones Aparecido dos Santos	11/2017-1	30.00	30,00	238,95
96717-1	Jones Aparecido dos Santos	12/2017-1	30.00	30,00	250,90
26913-1	Jorge Pereira Sobrinho	09/2017-1	60.00	60,00	1.226,88
26913-1	Jorge Pereira Sobrinho	10/2017-1	60.00	60,00	1.226,88
26913-1	Jorge Pereira Sobrinho	11/2017-1	60.00	60,00	1.226,88
26913-1	Jorge Pereira Sobrinho	12/2017-1	32.00	32,00	654,33
107263-1	Jose Alberto Bermejo	09/2017-1	60.00	60,00	477,91
107263-1	Jose Alberto Bermejo	10/2017-1	60.00	60,00	477,91
107263-1	Jose Alberto Bermejo	11/2017-1	60.00	60,00	477,91
107263-1	Jose Alberto Bermejo	12/2017-1	60.00	60,00	477,91
160830-1	Jose Antonio da Silva	09/2017-1	60.00	60,00	492,23
160830-1	Jose Antonio da Silva	10/2017-1	60.00	60,00	492,23
160830-1	Jose Antonio da Silva	11/2017-1	60.00	60,00	492,23
160830-1	Jose Antonio da Silva	12/2017-1	40.00	40,00	328,15
72990-1	Jose Antonio de Freitas	09/2017-1	25.00H	25,00	209,08
72990-1	Jose Antonio de Freitas	10/2017-1	44.00H	44,00	367,98
72990-1	Jose Antonio de Freitas	11/2017-1	31.00	31,00	259,26
72990-1	Jose Antonio de Freitas	12/2017-1	19.00	19,00	158,90
7790-1	Jose Antonio Mazzo	09/2017-1	56.00	56,00	889,58
7790-1	Jose Antonio Mazzo	10/2017-1	60.00	60,00	953,13
7790-1	Jose Antonio Mazzo	11/2017-1	60.00	60,00	953,13
7790-1	Jose Antonio Mazzo	12/2017-1	37.00	37,00	587,76
73989-1	Jose Antonio Pena Ferreira	09/2017-1	60.00	60,00	614,74
73989-1	Jose Antonio Pena Ferreira	10/2017-1	60.00	60,00	614,74
73989-1	Jose Antonio Pena Ferreira	11/2017-1	18.00	18,00	184,42
73989-1	Jose Antonio Pena Ferreira	12/2017-1	60.00	60,00	614,74
70351-1	Jose Aparecido Alves Oliveira	09/2017-1	42.00	42,00	1.476,45
70351-1	Jose Aparecido Alves Oliveira	10/2017-1	40.00	40,00	1.406,15
70351-1	Jose Aparecido Alves Oliveira	11/2017-1	40.00	40,00	1.406,15
70351-1	Jose Aparecido Alves Oliveira	12/2017-1	40.00	40,00	1.406,15
29599-1	Jose Aparecido Carreiro	09/2017-1	60.00	60,00	645,48
29599-1	Jose Aparecido Carreiro	10/2017-1	60.00	60,00	645,48

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU4-F88R-6E22-77P8

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/09/2017 - 31/12/2017 21/05/2018 16:08:11

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 035 - Horas Extras - 50%				
29599-1	Jose Aparecido Carreiro	11/2017-1	60.00	60,00	645,48
29599-1	Jose Aparecido Carreiro	12/2017-1	60.00	60,00	645,48
170380-1	Jose Aparecido Goncalves	09/2017-1	38.00	38,00	339,75
170380-1	Jose Aparecido Goncalves	10/2017-1	38.00	38,00	339,75
170380-1	Jose Aparecido Goncalves	11/2017-1	38.00	38,00	339,75
170380-1	Jose Aparecido Goncalves	12/2017-1	42.00	42,00	375,51
16985-1	Jose Aparecido Zampieri	09/2017-1	60.00	60,00	822,26
16985-1	Jose Aparecido Zampieri	10/2017-1	60.00	60,00	822,26
16985-1	Jose Aparecido Zampieri	11/2017-1	60.00	60,00	822,26
16985-1	Jose Aparecido Zampieri	12/2017-1	57.00	57,00	781,15
104132-1	Jose Aranha	09/2017-1	34.00	34,00	506,36
104132-1	Jose Aranha	10/2017-1	26.00	26,00	387,22
104132-1	Jose Aranha	11/2017-1	21.00	21,00	312,75
104132-1	Jose Aranha	12/2017-1	28.00	28,00	417,00
26530-1	Jose Barbosa	09/2017-1	30.00	30,00	322,74
26530-1	Jose Barbosa	10/2017-1	30.00	30,00	322,74
26530-1	Jose Barbosa	11/2017-1	30.00	30,00	322,74
26530-1	Jose Barbosa	12/2017-1	30.00	30,00	322,74
97640-1	Jose Carlos Boletini	09/2017-1	60.00	60,00	850,18
97640-1	Jose Carlos Boletini	10/2017-1	52.00	52,00	736,82
97640-1	Jose Carlos Boletini	11/2017-1	60.00	60,00	850,18
97640-1	Jose Carlos Boletini	12/2017-1	60.00	60,00	850,18
70106-1	Jose Carlos de Santana	10/2017-1	14.00	14,00	567,34
70106-1	Jose Carlos de Santana	11/2017-1	10.00	10,00	405,24
28690-1	Jose Carlos Ferreira	09/2017-1	22.00	22,00	939,99
28690-1	Jose Carlos Ferreira	10/2017-1	30.00	30,00	1.281,81
28690-1	Jose Carlos Ferreira	11/2017-1	36.00	36,00	1.538,17
28690-1	Jose Carlos Ferreira	12/2017-1	30.00	30,00	1.281,81
95613-1	Jose Carlos Peixoto	09/2017-1	60.00	60,00	850,18
95613-1	Jose Carlos Peixoto	10/2017-1	60.00	60,00	850,18
95613-1	Jose Carlos Peixoto	11/2017-1	60.00	60,00	850,18
95613-1	Jose Carlos Peixoto	12/2017-1	60.00	60,00	850,18
151378-1	Jose Luis Andrade	10/2017-1	60.00	60,00	455,16
151378-1	Jose Luis Andrade	11/2017-1	60.00	60,00	455,16
151378-1	Jose Luis Andrade	12/2017-1	60.00	60,00	455,16
71285-1	Jose Luis do Nascimento Junior	09/2017-1	30.00	30,00	784,81
71285-1	Jose Luis do Nascimento Junior	10/2017-1	14.00	14,00	366,24
71285-1	Jose Luis do Nascimento Junior	11/2017-1	32.00	32,00	837,13
71285-1	Jose Luis do Nascimento Junior	12/2017-1	32.00	32,00	837,13
13803-1	Jose Marcos de Oliveira	09/2017-1	60.00	60,00	1.207,31
13803-1	Jose Marcos de Oliveira	10/2017-1	60.00	60,00	1.207,31
13803-1	Jose Marcos de Oliveira	11/2017-1	40.00	40,00	804,87
13803-1	Jose Marcos de Oliveira	12/2017-1	40.00	40,00	804,87
78689-1	Jose Maria Goncalves Teixeira	09/2017-1	36.00	36,00	368,84
78689-1	Jose Maria Goncalves Teixeira	10/2017-1	60.00	60,00	614,74
78689-1	Jose Maria Goncalves Teixeira	11/2017-1	60.00	60,00	614,74
78689-1	Jose Maria Goncalves Teixeira	12/2017-1	60.00	60,00	614,74
75280-1	Jose Milton de Oliveira	09/2017-1	60.00	60,00	501,80
75280-1	Jose Milton de Oliveira	10/2017-1	60.00	60,00	501,80
75280-1	Jose Milton de Oliveira	11/2017-1	60.00	60,00	501,80
75280-1	Jose Milton de Oliveira	12/2017-1	36.00	36,00	301,08
78298-1	Jose Ricardo Pereira	09/2017-1	23.00	23,00	192,35
78298-1	Jose Ricardo Pereira	11/2017-1	30.00	30,00	250,90
97586-1	Jose Roberto Batista	09/2017-1	32.00	32,00	449,50

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU4-F88R-6E22-77P8

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/09/2017 - 31/12/2017

21/05/2018 16:08:11

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 035 - Horas Extras - 50%				
97586-1	Jose Roberto Batista	10/2017-1	35.00	35,00	481,78
97586-1	Jose Roberto Batista	11/2017-1	31.00	31,00	426,72
97586-1	Jose Roberto Batista	12/2017-1	33.00	33,00	454,25
17213-1	Jose Roberto da Silva	09/2017-1	60.00	60,00	645,48
17213-1	Jose Roberto da Silva	10/2017-1	60.00	60,00	645,48
17213-1	Jose Roberto da Silva	11/2017-1	60.00	60,00	645,48
17213-1	Jose Roberto da Silva	12/2017-1	60.00	60,00	645,48
151181-1	Jose Roberto de Souza	09/2017-1	60.00	60,00	749,14
151181-1	Jose Roberto de Souza	10/2017-1	56.00	56,00	699,20
151181-1	Jose Roberto de Souza	11/2017-1	60.00	60,00	749,14
151181-1	Jose Roberto de Souza	12/2017-1	60.00	60,00	749,14
67296-1	Jose Roberto Franco Paes	09/2017-1	36.00	36,00	314,04
67296-1	Jose Roberto Franco Paes	10/2017-1	60.00	60,00	523,40
67296-1	Jose Roberto Franco Paes	11/2017-1	60.00	60,00	523,40
67296-1	Jose Roberto Franco Paes	12/2017-1	60.00	60,00	523,40
104302-1	Jose Roberto Paiva	09/2017-1	60.00	60,00	868,29
104302-1	Jose Roberto Paiva	10/2017-1	60.00	60,00	868,29
104302-1	Jose Roberto Paiva	11/2017-1	60.00	60,00	868,29
104302-1	Jose Roberto Paiva	12/2017-1	58.00	58,00	839,34
698-1	Jose Roberto Sampaio	09/2017-1	30.00	30,00	740,60
698-1	Jose Roberto Sampaio	10/2017-1	30.00	30,00	740,60
698-1	Jose Roberto Sampaio	11/2017-1	10.00	10,00	246,86
698-1	Jose Roberto Sampaio	11/2017-1	30.00	30,00	740,60
698-1	Jose Roberto Sampaio	12/2017-1	40.00	40,00	987,47
100633-1	Jose Silva Pereira	09/2017-1	60.00	60,00	635,62
100633-1	Jose Silva Pereira	10/2017-1	60.00	60,00	635,62
100633-1	Jose Silva Pereira	11/2017-1	60.00	60,00	635,62
100633-1	Jose Silva Pereira	12/2017-1	60.00	60,00	635,62
96067-1	Jose Walter da Cruz	09/2017-1	60.00	60,00	569,80
96067-1	Jose Walter da Cruz	10/2017-1	16.00	16,00	151,94
96067-1	Jose Walter da Cruz	11/2017-1	32.00	32,00	303,89
96067-1	Jose Walter da Cruz	12/2017-1	60.00	60,00	569,80
169447-1	Juliana de Souza Rocha	09/2017-1	6.00	6,00	210,92
170445-1	Juliana Espirito Santo Patrocinio	09/2017-1	44.00	44,00	705,13
170445-1	Juliana Espirito Santo Patrocinio	10/2017-1	48.00	48,00	769,23
170445-1	Juliana Espirito Santo Patrocinio	11/2017-1	60.00	60,00	961,54
170445-1	Juliana Espirito Santo Patrocinio	12/2017-1	30.00	30,00	480,77
169404-1	Julio Cesar Rodrigues	09/2017-1	60.00	60,00	433,48
169404-1	Julio Cesar Rodrigues	10/2017-1	60.00	60,00	433,48
169404-1	Julio Cesar Rodrigues	11/2017-1	60.00	60,00	433,48
169404-1	Julio Cesar Rodrigues	12/2017-1	60.00	60,00	433,48
79197-1	Junior Cesar Ferreira	09/2017-1	48.00	48,00	401,44
79197-1	Junior Cesar Ferreira	10/2017-1	60.00	60,00	501,80
79197-1	Junior Cesar Ferreira	11/2017-1	60.00	60,00	501,80
79197-1	Junior Cesar Ferreira	12/2017-1	39.00	39,00	326,17
31062-1	Juvenil Simao Paes	09/2017-1	48.00	48,00	639,04
31062-1	Juvenil Simao Paes	10/2017-1	56.00	56,00	745,55
31062-1	Juvenil Simao Paes	11/2017-1	60.00	60,00	798,80
31062-1	Juvenil Simao Paes	12/2017-1	8.00	8,00	106,50
179762-1	Katia Cristina Valentin Peitl	09/2017-1	11.00H	11,00	359,82
179762-1	Katia Cristina Valentin Peitl	10/2017-1	15.00H	15,00	490,67
179762-1	Katia Cristina Valentin Peitl	12/2017-1	59.00	59,00	1.930,03
97322-1	Katia Gislaine da Silva	09/2017-1	52.00	52,00	625,52
97322-1	Katia Gislaine da Silva	10/2017-1	49.00	49,00	589,44

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU4-F88R-6E22-77P8

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/09/2017 - 31/12/2017

21/05/2018 16:08:11

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 035 - Horas Extras - 50%				
97322-1	Katia Gislaine da Silva	11/2017-1	41.00	41,00	493,20
97322-1	Katia Gislaine da Silva	12/2017-1	41.00	41,00	493,20
173495-1	Katia Helena Naziazeno de Barros	09/2017-1	16.00	16,00	120,57
173495-1	Katia Helena Naziazeno de Barros	10/2017-1	12.00	12,00	90,42
173495-1	Katia Helena Naziazeno de Barros	11/2017-1	13.00	13,00	97,96
173495-1	Katia Helena Naziazeno de Barros	12/2017-1	8.00	8,00	60,28
174793-1	Keli Cecilia Esperanca	09/2017-1	3.00	3,00	43,79
174793-1	Keli Cecilia Esperanca	10/2017-1	20.00	20,00	291,99
174793-1	Keli Cecilia Esperanca	11/2017-1	48.00	48,00	700,77
174793-1	Keli Cecilia Esperanca	12/2017-1	34.00	34,00	496,38
108715-1	Laercio Aparecido Furnier	09/2017-1	60.00	60,00	477,91
108715-1	Laercio Aparecido Furnier	10/2017-1	60.00	60,00	477,91
108715-1	Laercio Aparecido Furnier	11/2017-1	60.00	60,00	477,91
108715-1	Laercio Aparecido Furnier	12/2017-1	60.00	60,00	477,91
171247-1	Lais Esperanca Napolitano	09/2017-1	30.00	30,00	480,77
171247-1	Lais Esperanca Napolitano	10/2017-1	25.00	25,00	400,64
171247-1	Lais Esperanca Napolitano	11/2017-1	30.00	30,00	480,77
171247-1	Lais Esperanca Napolitano	12/2017-1	30.00	30,00	480,77
96628-1	Laurindo Moreira Neto	09/2017-1	23.00	23,00	306,20
96628-1	Laurindo Moreira Neto	10/2017-1	24.00	24,00	319,52
96628-1	Laurindo Moreira Neto	11/2017-1	27.00	27,00	359,46
96628-1	Laurindo Moreira Neto	12/2017-1	22.00	22,00	292,89
96288-1	Leandro Figliani	09/2017-1	36.00	36,00	379,78
96288-1	Leandro Figliani	10/2017-1	30.00	30,00	316,48
96288-1	Leandro Figliani	11/2017-1	32.00	32,00	354,45
96288-1	Leandro Figliani	12/2017-1	28.00	28,00	310,14
161454-1	Lenira Gois Nogueira	09/2017-1	20.00	20,00	158,25
161454-1	Lenira Gois Nogueira	10/2017-1	10.00	10,00	79,12
161454-1	Lenira Gois Nogueira	11/2017-1	12.00	12,00	94,95
161454-1	Lenira Gois Nogueira	12/2017-1	2.00	2,00	15,82
73717-1	Leonardo Godoi Palma	09/2017-1	60.00	60,00	1.801,48
73717-1	Leonardo Godoi Palma	10/2017-1	60.00	60,00	1.801,48
73717-1	Leonardo Godoi Palma	11/2017-1	44.00	44,00	1.321,08
73717-1	Leonardo Godoi Palma	12/2017-1	36.00	36,00	1.324,14
68217-1	Leonardo Goncalves Gabrigna	09/2017-1	50.00	50,00	1.071,05
68217-1	Leonardo Goncalves Gabrigna	10/2017-1	60.00	60,00	1.285,26
68217-1	Leonardo Goncalves Gabrigna	11/2017-1	60.00	60,00	1.285,26
68217-1	Leonardo Goncalves Gabrigna	12/2017-1	60.00	60,00	1.285,26
30015-1	Lindonor Dourado	09/2017-1	50.00	50,00	997,29
30015-1	Lindonor Dourado	10/2017-1	60.00	60,00	1.234,94
30015-1	Lindonor Dourado	11/2017-1	60.00	60,00	1.234,94
30015-1	Lindonor Dourado	12/2017-1	60.00	60,00	1.234,94
13501-1	Loilda de Almeida	09/2017-1	24.00	24,00	1.399,18
13501-1	Loilda de Almeida	10/2017-1	23.00	23,00	1.340,88
13501-1	Loilda de Almeida	11/2017-1	30.00	30,00	1.748,98
13501-1	Loilda de Almeida	12/2017-1	30.00	30,00	1.748,98
20885-1	Lourival da Silva	09/2017-1	60.00	60,00	710,28
20885-1	Lourival da Silva	10/2017-1	60.00	60,00	732,96
20885-1	Lourival da Silva	11/2017-1	60.00	60,00	732,96
20885-1	Lourival da Silva	12/2017-1	60.00	60,00	732,96
107441-1	Lourival Elias	09/2017-1	60.00	60,00	477,91
107441-1	Lourival Elias	10/2017-1	60.00	60,00	477,91
107441-1	Lourival Elias	11/2017-1	60.00	60,00	477,91
107441-1	Lourival Elias	12/2017-1	60.00	60,00	477,91

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU4-F88R-6E22-77P8

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/09/2017 - 31/12/2017

21/05/2018 16:08:11

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 035 - Horas Extras - 50%				
41173-1	Lourival Espricido	11/2017-1	2.00	2,00	137,76
21067-1	Lucia de Souza Floriano	09/2017-1	16.00	16,00	173,98
21067-1	Lucia de Souza Floriano	12/2017-1	3.00	3,00	33,66
20370-1	Luciano Nogueira Negrao	09/2017-1	60.00	60,00	625,52
20370-1	Luciano Nogueira Negrao	10/2017-1	60.00	60,00	645,48
20370-1	Luciano Nogueira Negrao	11/2017-1	60.00	60,00	645,48
20370-1	Luciano Nogueira Negrao	12/2017-1	60.00	60,00	645,48
70645-1	Luis Antonio Marcelino	09/2017-1	31.00	31,00	343,37
70645-1	Luis Antonio Marcelino	10/2017-1	32.00	32,00	354,45
70645-1	Luis Antonio Marcelino	11/2017-1	30.00	30,00	332,30
70645-1	Luis Antonio Marcelino	12/2017-1	30.00	30,00	332,30
151319-1	Luis Candido	09/2017-1	36.00	36,00	273,09
151319-1	Luis Candido	10/2017-1	14.00	14,00	106,20
151319-1	Luis Candido	11/2017-1	18.00	18,00	136,54
151319-1	Luis Candido	12/2017-1	28.00	28,00	212,40
69388-1	Luis Carlos Garcia Paes	09/2017-1	4.00	4,00	41,39
24961-1	Luis Clodoaldo Kechi	09/2017-1	30.00	30,00	512,64
24961-1	Luis Clodoaldo Kechi	10/2017-1	30.00	30,00	512,64
24961-1	Luis Clodoaldo Kechi	11/2017-1	30.00	30,00	512,64
24961-1	Luis Clodoaldo Kechi	12/2017-1	30.00	30,00	512,64
19127-1	Luis Henrique Cabelo	09/2017-1	30.00	30,00	580,17
19127-1	Luis Henrique Cabelo	10/2017-1	35.00	35,00	676,87
19127-1	Luis Henrique Cabelo	11/2017-1	38.00	38,00	734,89
19127-1	Luis Henrique Cabelo	12/2017-1	38.00	38,00	734,89
69590-1	Luis Zupa	09/2017-1	60.00	60,00	760,74
69590-1	Luis Zupa	10/2017-1	57.00	57,00	722,71
69590-1	Luis Zupa	11/2017-1	60.00	60,00	760,74
69590-1	Luis Zupa	12/2017-1	60.00	60,00	760,74
71129-1	Luiz Antonio Molitor	09/2017-1	60.00	60,00	1.041,51
71129-1	Luiz Antonio Molitor	10/2017-1	51.00	51,00	885,28
71129-1	Luiz Antonio Molitor	11/2017-1	60.00	60,00	1.041,51
71129-1	Luiz Antonio Molitor	12/2017-1	60.00	60,00	1.041,51
23450-1	Luiz Antonio Reia Crepaldi	09/2017-1	60.00	60,00	645,48
23450-1	Luiz Antonio Reia Crepaldi	10/2017-1	60.00	60,00	645,48
23450-1	Luiz Antonio Reia Crepaldi	11/2017-1	60.00	60,00	645,48
23450-1	Luiz Antonio Reia Crepaldi	12/2017-1	60.00	60,00	645,48
31879-1	Luiz Carlos Cardoso Alves	09/2017-1	60.00	60,00	645,48
31879-1	Luiz Carlos Cardoso Alves	10/2017-1	60.00	60,00	645,48
31879-1	Luiz Carlos Cardoso Alves	11/2017-1	60.00	60,00	645,48
31879-1	Luiz Carlos Cardoso Alves	12/2017-1	36.00	36,00	387,29
162213-1	Luiz Fernando da Silva	09/2017-1	60.00	60,00	433,48
162213-1	Luiz Fernando da Silva	10/2017-1	60.00	60,00	433,48
162213-1	Luiz Fernando da Silva	11/2017-1	60.00	60,00	433,48
162213-1	Luiz Fernando da Silva	12/2017-1	59.00	59,00	426,26
96229-1	Luiz Fernando Heleno	11/2017-1	20.00	20,00	237,40
96229-1	Luiz Fernando Heleno	12/2017-1	20.00	20,00	237,40
3107-1	Luiz Henrique Penaquini	09/2017-1	48.00	48,00	542,20
3107-1	Luiz Henrique Penaquini	10/2017-1	56.00	56,00	632,57
3107-1	Luiz Henrique Penaquini	11/2017-1	60.00	60,00	677,75
3107-1	Luiz Henrique Penaquini	12/2017-1	32.00	32,00	361,47
98752-1	Luiz Jose Ribeiro	09/2017-1	30.00	30,00	271,34
98752-1	Luiz Jose Ribeiro	10/2017-1	30.00	30,00	271,34
98752-1	Luiz Jose Ribeiro	11/2017-1	30.00	30,00	271,34
98752-1	Luiz Jose Ribeiro	12/2017-1	30.00	30,00	271,34

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU4-F88R-6E22-77P8

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/09/2017 - 31/12/2017

21/05/2018 16:08:11

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 035 - Horas Extras - 50%				
22080-1	Luzia Aparecida de Souza	09/2017-1	51.00H	51,00	840,38
22080-1	Luzia Aparecida de Souza	10/2017-1	50.00H	50,00	823,90
22080-1	Luzia Aparecida de Souza	11/2017-1	46.00	46,00	729,69
22080-1	Luzia Aparecida de Souza	12/2017-1	36.00	36,00	571,06
96989-1	Luzia Ferreira de Brito Grillo	09/2017-1	8.00	8,00	63,72
30970-1	Manoel Lito Pinto de Oliveira	09/2017-1	34.00	34,00	465,58
30970-1	Manoel Lito Pinto de Oliveira	10/2017-1	32.00	32,00	426,02
30970-1	Manoel Lito Pinto de Oliveira	11/2017-1	34.00	34,00	452,65
30970-1	Manoel Lito Pinto de Oliveira	12/2017-1	32.00	32,00	426,02
97365-1	Manoel Messias da Silva	09/2017-1	36.00	36,00	325,60
97365-1	Manoel Messias da Silva	10/2017-1	30.00	30,00	271,34
97365-1	Manoel Messias da Silva	11/2017-1	30.00	30,00	271,34
97365-1	Manoel Messias da Silva	12/2017-1	30.00	30,00	271,34
71340-1	Manoel Pedro Antonio	10/2017-1	24.00	24,00	200,72
71340-1	Manoel Pedro Antonio	11/2017-1	60.00	60,00	501,80
71340-1	Manoel Pedro Antonio	12/2017-1	32.00	32,00	267,62
72915-1	Marcelo Aparecido de Melo	09/2017-1	60.00	60,00	614,74
72915-1	Marcelo Aparecido de Melo	10/2017-1	60.00	60,00	614,74
72915-1	Marcelo Aparecido de Melo	11/2017-1	60.00	60,00	614,74
72915-1	Marcelo Aparecido de Melo	12/2017-1	60.00	60,00	614,74
70254-1	Marcelo Barboza	09/2017-1	60.00	60,00	620,99
70254-1	Marcelo Barboza	10/2017-1	60.00	60,00	620,99
70254-1	Marcelo Barboza	11/2017-1	60.00	60,00	620,99
70254-1	Marcelo Barboza	12/2017-1	60.00	60,00	620,99
97829-1	Marcelo de Souza Paes	09/2017-1	45.00	45,00	1.036,88
97829-1	Marcelo de Souza Paes	10/2017-1	39.00	39,00	898,63
97829-1	Marcelo de Souza Paes	11/2017-1	60.00	60,00	1.451,66
97829-1	Marcelo de Souza Paes	12/2017-1	60.00	60,00	1.451,66
173401-1	Marcelo Henrique Canevari	09/2017-1	19.00	19,00	218,03
173401-1	Marcelo Henrique Canevari	10/2017-1	26.00	26,00	298,36
173401-1	Marcelo Henrique Canevari	11/2017-1	30.00	30,00	344,27
173401-1	Marcelo Henrique Canevari	12/2017-1	30.00	30,00	344,27
151203-1	Marcelo Leme Balbino	09/2017-1	60.00	60,00	563,26
151203-1	Marcelo Leme Balbino	10/2017-1	59.00	59,00	553,88
151203-1	Marcelo Leme Balbino	11/2017-1	60.00	60,00	563,26
151203-1	Marcelo Leme Balbino	12/2017-1	60.00	60,00	563,26
174726-1	Marcia Aparecida Stravata de Oliveira	09/2017-1	1.00	1,00	7,91
174726-1	Marcia Aparecida Stravata de Oliveira	11/2017-1	1.00	1,00	7,91
174726-1	Marcia Aparecida Stravata de Oliveira	12/2017-1	3.00	3,00	23,73
133337-1	Marcilia de Paula Yera Barchi	09/2017-1	14.00	14,00	153,70
133337-1	Marcilia de Paula Yera Barchi	10/2017-1	10.00	10,00	109,78
133337-1	Marcilia de Paula Yera Barchi	11/2017-1	14.00	14,00	153,70
133337-1	Marcilia de Paula Yera Barchi	12/2017-1	6.00	6,00	65,87
24511-1	Marcio Eli Dutra	09/2017-1	60.00	60,00	1.093,61
24511-1	Marcio Eli Dutra	10/2017-1	48.00	48,00	874,89
24511-1	Marcio Eli Dutra	11/2017-1	60.00	60,00	1.093,61
24511-1	Marcio Eli Dutra	12/2017-1	60.00	60,00	1.093,61
170038-1	Marcio Eloy de Moraes	09/2017-1	34.00	34,00	303,98
170038-1	Marcio Eloy de Moraes	10/2017-1	38.00	38,00	339,75
170038-1	Marcio Eloy de Moraes	11/2017-1	38.00	38,00	339,75
170038-1	Marcio Eloy de Moraes	12/2017-1	42.00	42,00	375,51
95630-1	Marcio Joaquim Santos	09/2017-1	48.00	48,00	496,79
95630-1	Marcio Joaquim Santos	10/2017-1	60.00	60,00	620,99
95630-1	Marcio Joaquim Santos	11/2017-1	50.00	50,00	517,49

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU4-F88R-6E22-77P8

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/09/2017 - 31/12/2017

21/05/2018 16:08:11

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 035 - Horas Extras - 50%				
95630-1	Marcio Joaquim Santos	12/2017-1	24.00	24,00	248,39
180073-1	Marcio Peres da Silva	09/2017-1	33.00H	33,00	264,81
180073-1	Marcio Peres da Silva	10/2017-1	39.00H	39,00	312,95
180073-1	Marcio Peres da Silva	11/2017-1	42.00	42,00	353,87
180073-1	Marcio Peres da Silva	12/2017-1	60.00	60,00	505,53
70203-1	Marcos Antonio da Silva	09/2017-1	31.00	31,00	412,71
70203-1	Marcos Antonio da Silva	10/2017-1	33.00	33,00	439,34
70203-1	Marcos Antonio da Silva	11/2017-1	35.00	35,00	465,96
70203-1	Marcos Antonio da Silva	12/2017-1	35.00	35,00	465,96
73709-1	Marcos Antonio de Souza	09/2017-1	48.00	48,00	496,79
73709-1	Marcos Antonio de Souza	10/2017-1	56.00	56,00	579,59
73709-1	Marcos Antonio de Souza	11/2017-1	60.00	60,00	620,99
73709-1	Marcos Antonio de Souza	12/2017-1	55.00	55,00	569,24
107328-1	Marcos Antonio Mazzega Lemos	11/2017-1	4.00	4,00	140,61
108383-1	Marcos Antonio Miranda	09/2017-1	60.00	60,00	501,80
108383-1	Marcos Antonio Miranda	10/2017-1	60.00	60,00	501,80
108383-1	Marcos Antonio Miranda	11/2017-1	60.00	60,00	501,80
108383-1	Marcos Antonio Miranda	12/2017-1	60.00	60,00	501,80
77682-1	Marcos Franceschini	09/2017-1	30.00	30,00	273,01
77682-1	Marcos Franceschini	10/2017-1	15.00	15,00	136,50
30473-1	Marcos Jose da Silva	09/2017-1	40.00	40,00	430,32
30473-1	Marcos Jose da Silva	10/2017-1	48.00	48,00	516,39
30473-1	Marcos Jose da Silva	11/2017-1	48.00	48,00	516,39
30473-1	Marcos Jose da Silva	12/2017-1	42.00	42,00	451,84
162060-1	Marcus Vinicius de Paula	09/2017-1	56.00	56,00	897,43
162060-1	Marcus Vinicius de Paula	10/2017-1	54.00	54,00	865,38
162060-1	Marcus Vinicius de Paula	11/2017-1	51.00	51,00	817,31
162060-1	Marcus Vinicius de Paula	12/2017-1	49.00	49,00	785,25
134619-1	Maria Alice dos Santos Zandonadi	09/2017-1	27.00	27,00	213,63
134619-1	Maria Alice dos Santos Zandonadi	10/2017-1	12.00	12,00	94,95
134619-1	Maria Alice dos Santos Zandonadi	11/2017-1	19.00	19,00	150,33
134619-1	Maria Alice dos Santos Zandonadi	12/2017-1	20.00	20,00	158,25
134635-1	Maria Aparecida Ferreira	09/2017-1	50.00	50,00	576,37
134635-1	Maria Aparecida Ferreira	10/2017-1	55.00	55,00	634,01
134635-1	Maria Aparecida Ferreira	11/2017-1	60.00	60,00	691,65
134635-1	Maria Aparecida Ferreira	12/2017-1	60.00	60,00	691,65
5258-1	Maria Aparecida Rodr Sobrinho	09/2017-1	30.00	30,00	1.336,68
5258-1	Maria Aparecida Rodr Sobrinho	10/2017-1	30.00	30,00	1.336,68
5258-1	Maria Aparecida Rodr Sobrinho	11/2017-1	30.00	30,00	1.336,68
5258-1	Maria Aparecida Rodr Sobrinho	12/2017-1	30.00	30,00	1.336,68
108189-1	Maria Celia Rodrigues	10/2017-1	1.00	1,00	8,30
108189-1	Maria Celia Rodrigues	11/2017-1	1.00	1,00	8,30
108189-1	Maria Celia Rodrigues	12/2017-1	4.00	4,00	33,23
133310-1	Maria Creusa Bento da Costa	10/2017-1	4.00	4,00	31,65
133310-1	Maria Creusa Bento da Costa	11/2017-1	10.00	10,00	79,12
133310-1	Maria Creusa Bento da Costa	12/2017-1	8.00	8,00	63,30
73938-1	Maria Cristina Souza Santos	09/2017-1	40.00	40,00	484,14
73938-1	Maria Cristina Souza Santos	10/2017-1	38.00	38,00	459,93
73938-1	Maria Cristina Souza Santos	11/2017-1	32.00	32,00	387,31
73938-1	Maria Cristina Souza Santos	12/2017-1	18.00	18,00	217,86
162493-1	Maria da Conceicao Gomes da Silva	09/2017-1	7.00	7,00	55,38
162493-1	Maria da Conceicao Gomes da Silva	10/2017-1	10.00	10,00	79,12
162493-1	Maria da Conceicao Gomes da Silva	11/2017-1	2.00	2,00	15,82
162493-1	Maria da Conceicao Gomes da Silva	12/2017-1	2.00	2,00	15,82

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU4-F88R-6E22-77P8

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/09/2017 - 31/12/2017

21/05/2018 16:08:11

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 035 - Horas Extras - 50%				
96946-1	Maria de Lourdes Felipe Padua	09/2017-1	8.00	8,00	242,27
26859-1	Maria do Carmo Pires Madeira	09/2017-1	30.00	30,00	322,74
26859-1	Maria do Carmo Pires Madeira	10/2017-1	26.00	26,00	279,71
26859-1	Maria do Carmo Pires Madeira	11/2017-1	30.00	30,00	322,74
26859-1	Maria do Carmo Pires Madeira	12/2017-1	30.00	30,00	322,74
42269-1	Maria Helena dos Santos Melo	09/2017-1	36.00	36,00	374,97
42269-1	Maria Helena dos Santos Melo	10/2017-1	20.00	20,00	213,73
42269-1	Maria Helena dos Santos Melo	11/2017-1	20.00	20,00	213,73
42269-1	Maria Helena dos Santos Melo	12/2017-1	18.00	18,00	192,35
170895-1	Marilei Aparecida de Souza	12/2017-1	2.00	2,00	14,44
74349-1	Marilene Rodrigues Fior	09/2017-1	16.00	16,00	193,65
74349-1	Marilene Rodrigues Fior	10/2017-1	18.00	18,00	217,86
74349-1	Marilene Rodrigues Fior	11/2017-1	16.00	16,00	193,65
74349-1	Marilene Rodrigues Fior	12/2017-1	8.00	8,00	96,82
74772-1	Marineti Gomes Honorio de Lima	09/2017-1	16.00	16,00	133,81
74772-1	Marineti Gomes Honorio de Lima	10/2017-1	14.00	14,00	117,08
74772-1	Marineti Gomes Honorio de Lima	11/2017-1	18.00	18,00	150,54
74772-1	Marineti Gomes Honorio de Lima	12/2017-1	14.00	14,00	117,08
74314-1	Mario Antonio da Silveira	09/2017-1	48.00	48,00	608,59
74314-1	Mario Antonio da Silveira	10/2017-1	32.00	32,00	426,02
74314-1	Mario Antonio da Silveira	11/2017-1	60.00	60,00	798,80
74314-1	Mario Antonio da Silveira	12/2017-1	57.00	57,00	758,86
68322-1	Mario Fernando Gomes Filho	09/2017-1	60.00	60,00	1.054,77
68322-1	Mario Fernando Gomes Filho	10/2017-1	60.00	60,00	1.054,77
68322-1	Mario Fernando Gomes Filho	11/2017-1	40.00	40,00	703,18
68322-1	Mario Fernando Gomes Filho	12/2017-1	40.00	40,00	703,18
95710-1	Mario Zibordi	09/2017-1	32.00	32,00	331,19
95710-1	Mario Zibordi	10/2017-1	34.00	34,00	351,89
95710-1	Mario Zibordi	11/2017-1	35.00	35,00	362,24
95710-1	Mario Zibordi	12/2017-1	33.00	33,00	341,54
152153-1	Marisa dos Santos Canton Tavares	09/2017-1	24.00	24,00	189,90
106259-1	Mauricio Cioni	09/2017-1	60.00	60,00	477,91
106259-1	Mauricio Cioni	10/2017-1	60.00	60,00	477,91
106259-1	Mauricio Cioni	11/2017-1	60.00	60,00	477,91
106259-1	Mauricio Cioni	12/2017-1	60.00	60,00	501,80
180062-1	Mauricio Pereira da Silva	09/2017-1	40.00H	40,00	769,45
180062-1	Mauricio Pereira da Silva	10/2017-1	40.00H	40,00	769,45
180062-1	Mauricio Pereira da Silva	11/2017-1	40.00	40,00	895,44
180062-1	Mauricio Pereira da Silva	12/2017-1	44.00	44,00	984,98
21687-1	Mauro Aparecido Rodrigues	09/2017-1	24.00	24,00	258,19
21687-1	Mauro Aparecido Rodrigues	10/2017-1	60.00	60,00	645,48
21687-1	Mauro Aparecido Rodrigues	11/2017-1	60.00	60,00	645,48
21687-1	Mauro Aparecido Rodrigues	12/2017-1	48.00	48,00	516,39
72478-1	Mauro Sergio Scabora	09/2017-1	33.00	33,00	454,25
72478-1	Mauro Sergio Scabora	10/2017-1	35.00	35,00	481,78
72478-1	Mauro Sergio Scabora	11/2017-1	33.00	33,00	454,25
72478-1	Mauro Sergio Scabora	12/2017-1	34.00	34,00	468,01
177482-1	Meire Francine Mazzega Lemos	09/2017-1	4.00	4,00	91,10
177482-1	Meire Francine Mazzega Lemos	11/2017-1	8.00	8,00	182,20
73016-1	Milton Roberto Molitor	09/2017-1	60.00	60,00	614,74
73016-1	Milton Roberto Molitor	10/2017-1	60.00	60,00	614,74
73016-1	Milton Roberto Molitor	11/2017-1	60.00	60,00	614,74
73016-1	Milton Roberto Molitor	12/2017-1	60.00	60,00	614,74
12246-1	Milton Santos Soares	09/2017-1	60.00	60,00	1.148,11

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU4-F88R-6E22-77P8

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/09/2017 - 31/12/2017

21/05/2018 16:08:11

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 035 - Horas Extras - 50%				
12246-1	Milton Santos Soares	10/2017-1	60.00	60,00	1.148,11
12246-1	Milton Santos Soares	11/2017-1	60.00	60,00	1.148,11
12246-1	Milton Santos Soares	12/2017-1	60.00	60,00	1.148,11
97764-1	Milton Sergio Araujo Santos	09/2017-1	60.00	60,00	477,91
97764-1	Milton Sergio Araujo Santos	10/2017-1	60.00	60,00	477,91
97764-1	Milton Sergio Araujo Santos	11/2017-1	60.00	60,00	477,91
97764-1	Milton Sergio Araujo Santos	12/2017-1	24.00	24,00	191,16
31992-1	Milton Severino da Silva	09/2017-1	60.00	60,00	677,75
31992-1	Milton Severino da Silva	10/2017-1	60.00	60,00	677,75
31992-1	Milton Severino da Silva	11/2017-1	60.00	60,00	677,75
31992-1	Milton Severino da Silva	12/2017-1	60.00	60,00	677,75
73431-1	Moacir Aparecido da Silva	09/2017-1	60.00	60,00	501,80
73431-1	Moacir Aparecido da Silva	10/2017-1	42.00	42,00	351,26
73431-1	Moacir Aparecido da Silva	11/2017-1	60.00	60,00	501,80
73431-1	Moacir Aparecido da Silva	12/2017-1	60.00	60,00	501,80
75221-1	Moacir Batistela	09/2017-1	60.00	60,00	501,80
75221-1	Moacir Batistela	10/2017-1	60.00	60,00	501,80
75221-1	Moacir Batistela	11/2017-1	60.00	60,00	501,80
75221-1	Moacir Batistela	12/2017-1	60.00	60,00	501,80
172944-1	Moacir Pereira da Silva	09/2017-1	43.00	43,00	384,45
172944-1	Moacir Pereira da Silva	10/2017-1	34.00	34,00	303,98
172944-1	Moacir Pereira da Silva	11/2017-1	40.00	40,00	357,63
172944-1	Moacir Pereira da Silva	12/2017-1	45.00	45,00	402,33
16489-1	Moacir Salvi Junior	09/2017-1	60.00	60,00	847,38
16489-1	Moacir Salvi Junior	10/2017-1	60.00	60,00	847,38
16489-1	Moacir Salvi Junior	11/2017-1	60.00	60,00	847,38
16489-1	Moacir Salvi Junior	12/2017-1	60.00	60,00	847,38
24325-1	Moises Pinheiro	09/2017-1	60.00	60,00	1.616,24
24325-1	Moises Pinheiro	10/2017-1	60.00	60,00	1.616,24
24325-1	Moises Pinheiro	11/2017-1	60.00	60,00	1.616,24
24325-1	Moises Pinheiro	12/2017-1	60.00	60,00	1.616,24
105058-1	Mozart Rezende da Silva	09/2017-1	60.00	60,00	477,91
105058-1	Mozart Rezende da Silva	10/2017-1	60.00	60,00	477,91
105058-1	Mozart Rezende da Silva	11/2017-1	60.00	60,00	477,91
105058-1	Mozart Rezende da Silva	12/2017-1	60.00	60,00	477,91
72532-1	Nair Liberata Teixeira Brandao	12/2017-1	20.00	20,00	167,26
159719-1	Natalia Arantes Spera de Souza	09/2017-1	30.00	30,00	457,87
159719-1	Natalia Arantes Spera de Souza	10/2017-1	30.00	30,00	457,87
159719-1	Natalia Arantes Spera de Souza	11/2017-1	30.00	30,00	457,87
159719-1	Natalia Arantes Spera de Souza	12/2017-1	30.00	30,00	457,87
179951-1	Natalia Crist. Spampinato Kill	09/2017-1	40.00H	40,00	1.291,76
179951-1	Natalia Crist. Spampinato Kill	10/2017-1	40.00H	40,00	1.291,76
179951-1	Natalia Crist. Spampinato Kill	11/2017-1	40.00	40,00	1.578,44
179951-1	Natalia Crist. Spampinato Kill	12/2017-1	27.00	27,00	1.065,44
112771-1	Natalia Mauro Soares	09/2017-1	30.00	30,00	284,59
112771-1	Natalia Mauro Soares	10/2017-1	40.00	40,00	379,46
112771-1	Natalia Mauro Soares	11/2017-1	40.00	40,00	379,46
112771-1	Natalia Mauro Soares	12/2017-1	30.00	30,00	284,59
173916-1	Natalia Roncon	09/2017-1	30.00	30,00	457,87
75124-1	Nelci Aparecida da Silva	09/2017-1	60.00	60,00	797,05
75124-1	Nelci Aparecida da Silva	10/2017-1	60.00	60,00	797,05
75124-1	Nelci Aparecida da Silva	11/2017-1	60.00	60,00	797,05
75124-1	Nelci Aparecida da Silva	12/2017-1	60.00	60,00	797,05
180039-1	Nelson Bernardes Silva Junior	09/2017-1	8.00H	8,00	178,14

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU4-F88R-6E22-77P8

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/09/2017 - 31/12/2017

21/05/2018 16:08:11

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 035 - Horas Extras - 50%				
180039-1	Nelson Bernardes Silva Junior	12/2017-1	5.00	5,00	136,04
27960-1	Nelson da Silva	09/2017-1	60.00	60,00	961,83
27960-1	Nelson da Silva	10/2017-1	60.00	60,00	961,83
27960-1	Nelson da Silva	11/2017-1	48.00	48,00	769,47
27960-1	Nelson da Silva	12/2017-1	60.00	60,00	961,83
104701-1	Nilton Urias da Cruz	09/2017-1	60.00	60,00	477,91
104701-1	Nilton Urias da Cruz	10/2017-1	12.00	12,00	95,58
104701-1	Nilton Urias da Cruz	11/2017-1	60.00	60,00	477,91
104701-1	Nilton Urias da Cruz	12/2017-1	60.00	60,00	477,91
160814-1	Nivaldo dos Santos	10/2017-1	22.00	22,00	240,04
160814-1	Nivaldo dos Santos	11/2017-1	10.00	10,00	109,11
160814-1	Nivaldo dos Santos	12/2017-1	12.00	12,00	130,93
25038-1	Nivaldo Jose da Silva	09/2017-1	60.00	60,00	645,48
25038-1	Nivaldo Jose da Silva	10/2017-1	60.00	60,00	645,48
25038-1	Nivaldo Jose da Silva	11/2017-1	60.00	60,00	645,48
25038-1	Nivaldo Jose da Silva	12/2017-1	60.00	60,00	645,48
162043-1	Nivaldo Leite da Silva	12/2017-1	10.00	10,00	254,37
17094-1	Odair Ferreira	09/2017-1	40.00	40,00	532,53
17094-1	Odair Ferreira	10/2017-1	56.00	56,00	745,55
17094-1	Odair Ferreira	11/2017-1	60.00	60,00	798,80
17094-1	Odair Ferreira	12/2017-1	32.00	32,00	426,02
71102-1	Odevalde Ferreira Goncalves	09/2017-1	26.00	26,00	1.252,54
71102-1	Odevalde Ferreira Goncalves	10/2017-1	25.00	25,00	1.204,37
71102-1	Odevalde Ferreira Goncalves	11/2017-1	25.00	25,00	1.204,37
71102-1	Odevalde Ferreira Goncalves	12/2017-1	25.00	25,00	1.204,37
73407-1	Olavo Percone Gregorio	09/2017-1	10.00	10,00	83,63
73407-1	Olavo Percone Gregorio	11/2017-1	10.00	10,00	83,63
73407-1	Olavo Percone Gregorio	12/2017-1	10.00	10,00	83,63
3174-1	Orlando Jorge Correa	09/2017-1	60.00	60,00	653,17
3174-1	Orlando Jorge Correa	10/2017-1	51.00	51,00	576,09
3174-1	Orlando Jorge Correa	11/2017-1	60.00	60,00	677,75
3174-1	Orlando Jorge Correa	12/2017-1	60.00	60,00	677,75
162191-1	Oroide Bonfim de Lima	09/2017-1	42.00	42,00	303,44
162191-1	Oroide Bonfim de Lima	10/2017-1	34.00	34,00	245,64
162191-1	Oroide Bonfim de Lima	11/2017-1	40.00	40,00	288,99
162191-1	Oroide Bonfim de Lima	12/2017-1	40.00	40,00	288,99
161802-1	Osvaldo Cacador Filho	09/2017-1	30.00	30,00	824,05
161802-1	Osvaldo Cacador Filho	10/2017-1	33.00	33,00	906,46
161802-1	Osvaldo Cacador Filho	11/2017-1	17.00	17,00	466,96
161802-1	Osvaldo Cacador Filho	12/2017-1	25.00	25,00	686,71
78980-1	Osvaldo Soares	09/2017-1	60.00	60,00	825,91
78980-1	Osvaldo Soares	10/2017-1	60.00	60,00	825,91
78980-1	Osvaldo Soares	11/2017-1	60.00	60,00	825,91
78980-1	Osvaldo Soares	12/2017-1	60.00	60,00	825,91
106747-1	Otavio Alberto Lopes	09/2017-1	4.00	4,00	80,54
106747-1	Otavio Alberto Lopes	10/2017-1	32.00	32,00	644,34
106747-1	Otavio Alberto Lopes	11/2017-1	31.00	31,00	624,21
106747-1	Otavio Alberto Lopes	12/2017-1	28.00	28,00	591,98
158771-1	Patricia de Oliveira Baltazar	09/2017-1	6.00	6,00	191,31
162329-1	Paula Carvalho Lauer	12/2017-1	20.00	20,00	669,61
68225-1	Paulo Alexandre	09/2017-1	60.00	60,00	614,74
68225-1	Paulo Alexandre	10/2017-1	60.00	60,00	614,74
68225-1	Paulo Alexandre	11/2017-1	60.00	60,00	614,74
68225-1	Paulo Alexandre	12/2017-1	42.00	42,00	430,31

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU4-F88R-6E22-77P8

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/09/2017 - 31/12/2017

21/05/2018 16:08:11

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 035 - Horas Extras - 50%				
170909-1	Paulo Cesar de Lima	09/2017-1	36.00	36,00	449,48
170909-1	Paulo Cesar de Lima	10/2017-1	30.00	30,00	374,57
170909-1	Paulo Cesar de Lima	11/2017-1	31.00	31,00	387,05
170909-1	Paulo Cesar de Lima	12/2017-1	28.00	28,00	349,60
32085-1	Paulo Cezar Luz	09/2017-1	60.00	60,00	645,48
32085-1	Paulo Cezar Luz	10/2017-1	36.00	36,00	387,29
32085-1	Paulo Cezar Luz	11/2017-1	60.00	60,00	645,48
32085-1	Paulo Cezar Luz	12/2017-1	30.00	30,00	322,74
74055-1	Paulo Roberto Issa Kanasiro	09/2017-1	40.00	40,00	505,22
74055-1	Paulo Roberto Issa Kanasiro	10/2017-1	30.00	30,00	378,92
97772-1	Paulo Sergio dos Santos	09/2017-1	60.00	60,00	477,91
97772-1	Paulo Sergio dos Santos	10/2017-1	60.00	60,00	477,91
97772-1	Paulo Sergio dos Santos	11/2017-1	60.00	60,00	477,91
97772-1	Paulo Sergio dos Santos	12/2017-1	60.00	60,00	477,91
23426-1	Paulo Sergio Gomes	09/2017-1	32.00	32,00	378,82
23426-1	Paulo Sergio Gomes	10/2017-1	32.00	32,00	390,91
23426-1	Paulo Sergio Gomes	11/2017-1	30.00	30,00	366,48
23426-1	Paulo Sergio Gomes	12/2017-1	30.00	30,00	366,48
70920-1	Pedro dos Santos	09/2017-1	60.00	60,00	825,91
70920-1	Pedro dos Santos	10/2017-1	60.00	60,00	825,91
70920-1	Pedro dos Santos	11/2017-1	60.00	60,00	825,91
70920-1	Pedro dos Santos	12/2017-1	60.00	60,00	825,91
95648-1	Pedro Gomes	10/2017-1	40.00	40,00	516,44
95648-1	Pedro Gomes	11/2017-1	40.00	40,00	516,44
95648-1	Pedro Gomes	12/2017-1	40.00	40,00	516,44
23400-1	Pedro Ribeiro	09/2017-1	16.00	16,00	172,13
23400-1	Pedro Ribeiro	10/2017-1	16.00	16,00	172,13
11509-1	Perciliano dos Santos	09/2017-1	60.00	60,00	1.204,59
11509-1	Perciliano dos Santos	10/2017-1	51.00	51,00	976,03
11509-1	Perciliano dos Santos	11/2017-1	60.00	60,00	1.148,27
11509-1	Perciliano dos Santos	12/2017-1	60.00	60,00	1.148,27
158798-1	Priscila Prado de Souza	09/2017-1	6.00	6,00	182,20
180028-1	Rafael Aparecido de Oliveira	09/2017-1	8.00H	8,00	153,89
151297-1	Rafael de Souza Goncalves	09/2017-1	31.00	31,00	291,02
151297-1	Rafael de Souza Goncalves	10/2017-1	33.00	33,00	309,79
151297-1	Rafael de Souza Goncalves	11/2017-1	32.00	32,00	300,41
151297-1	Rafael de Souza Goncalves	12/2017-1	33.00	33,00	309,79
94935-1	Reginaldo de Freitas Brandao	09/2017-1	32.00	32,00	279,14
94935-1	Reginaldo de Freitas Brandao	10/2017-1	22.00	22,00	191,91
94935-1	Reginaldo de Freitas Brandao	11/2017-1	24.00	24,00	209,36
94935-1	Reginaldo de Freitas Brandao	12/2017-1	16.00	16,00	139,57
179828-1	Reginaldo Duarte da Silva	09/2017-1	21.00H	21,00	381,51
179828-1	Reginaldo Duarte da Silva	10/2017-1	55.00H	55,00	999,20
179828-1	Reginaldo Duarte da Silva	11/2017-1	13.00	13,00	236,18
99988-1	Reinaldo da Costa	09/2017-1	30.00	30,00	271,34
99988-1	Reinaldo da Costa	10/2017-1	30.00	30,00	271,34
99988-1	Reinaldo da Costa	11/2017-1	30.00	30,00	271,34
99988-1	Reinaldo da Costa	12/2017-1	30.00	30,00	271,34
62618-1	Reinaldo Paes Ricardo	09/2017-1	60.00	60,00	614,74
62618-1	Reinaldo Paes Ricardo	10/2017-1	60.00	60,00	614,74
62618-1	Reinaldo Paes Ricardo	11/2017-1	60.00	60,00	614,74
62618-1	Reinaldo Paes Ricardo	12/2017-1	60.00	60,00	614,74
151220-1	Reinaldo Scaramboni	09/2017-1	60.00	60,00	749,14
151220-1	Reinaldo Scaramboni	10/2017-1	60.00	60,00	749,14

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU4-F88R-6E22-77P8

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/09/2017 - 31/12/2017

21/05/2018 16:08:11

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 035 - Horas Extras - 50%				
151220-1	Reinaldo Scaramboni	11/2017-1	60.00	60,00	749,14
151220-1	Reinaldo Scaramboni	12/2017-1	60.00	60,00	749,14
159816-1	Renan Marques Porte	09/2017-1	48.00	48,00	461,23
159816-1	Renan Marques Porte	10/2017-1	34.00	34,00	326,70
159816-1	Renan Marques Porte	11/2017-1	60.00	60,00	576,54
159816-1	Renan Marques Porte	12/2017-1	60.00	60,00	576,54
72460-1	Renato Gandolfo Ferreira	09/2017-1	30.00	30,00	395,18
72460-1	Renato Gandolfo Ferreira	10/2017-1	30.00	30,00	484,12
72460-1	Renato Gandolfo Ferreira	11/2017-1	30.00	30,00	484,12
72460-1	Renato Gandolfo Ferreira	12/2017-1	30.00	30,00	484,12
180084-1	Ricardo Figueredo Bagge	09/2017-1	4.00H	4,00	76,95
180084-1	Ricardo Figueredo Bagge	11/2017-1	30.00	30,00	705,16
180084-1	Ricardo Figueredo Bagge	12/2017-1	6.00	6,00	141,03
179917-1	Ricardo Luis dos Santos	09/2017-1	35.00H	35,00	555,42
179917-1	Ricardo Luis dos Santos	10/2017-1	56.00H	56,00	888,68
179917-1	Ricardo Luis dos Santos	11/2017-1	60.00	60,00	1.465,93
179917-1	Ricardo Luis dos Santos	12/2017-1	60.00	60,00	1.465,93
179973-1	Ricardo Orso	09/2017-1	37.00H	37,00	711,74
179973-1	Ricardo Orso	10/2017-1	8.00H	8,00	153,89
179973-1	Ricardo Orso	11/2017-1	40.00	40,00	940,21
179973-1	Ricardo Orso	12/2017-1	52.00	52,00	1.222,27
97330-1	Ricardo Ribeiro Diniz	09/2017-1	36.00	36,00	485,82
97330-1	Ricardo Ribeiro Diniz	10/2017-1	24.00	24,00	323,88
97330-1	Ricardo Ribeiro Diniz	11/2017-1	30.00	30,00	404,85
97330-1	Ricardo Ribeiro Diniz	12/2017-1	28.00	28,00	377,86
8079-1	Roberto de Freitas	09/2017-1	60.00	60,00	1.148,27
8079-1	Roberto de Freitas	10/2017-1	60.00	60,00	1.148,27
8079-1	Roberto de Freitas	11/2017-1	60.00	60,00	1.148,27
8079-1	Roberto de Freitas	12/2017-1	60.00	60,00	1.148,27
32042-1	Roberto Dias da Silva	09/2017-1	30.00	30,00	335,36
32042-1	Roberto Dias da Silva	10/2017-1	25.00	25,00	279,47
32042-1	Roberto Dias da Silva	11/2017-1	25.00	25,00	279,47
32042-1	Roberto Dias da Silva	12/2017-1	25.00	25,00	279,47
70726-1	Roberto Dias Toledo	09/2017-1	48.00	48,00	491,79
70726-1	Roberto Dias Toledo	10/2017-1	24.00	24,00	245,89
70726-1	Roberto Dias Toledo	11/2017-1	60.00	60,00	614,74
70726-1	Roberto Dias Toledo	12/2017-1	32.00	32,00	327,86
96075-1	Roberto Renato Ribeiro Niz	09/2017-1	60.00	60,00	569,80
96075-1	Roberto Renato Ribeiro Niz	10/2017-1	45.00	45,00	427,35
96075-1	Roberto Renato Ribeiro Niz	11/2017-1	60.00	60,00	569,80
96075-1	Roberto Renato Ribeiro Niz	12/2017-1	60.00	60,00	569,80
73725-1	Roberto Rodrigues Cassemiro	09/2017-1	60.00	60,00	1.060,07
73725-1	Roberto Rodrigues Cassemiro	10/2017-1	60.00	60,00	1.060,07
73725-1	Roberto Rodrigues Cassemiro	11/2017-1	60.00	60,00	1.060,07
73725-1	Roberto Rodrigues Cassemiro	12/2017-1	60.00	60,00	1.060,07
97713-1	Roberto Rodrigues da Silva	09/2017-1	60.00	60,00	501,80
97713-1	Roberto Rodrigues da Silva	10/2017-1	60.00	60,00	501,80
97713-1	Roberto Rodrigues da Silva	11/2017-1	24.00	24,00	200,72
97713-1	Roberto Rodrigues da Silva	12/2017-1	60.00	60,00	501,80
29076-1	Roberto Tiburcio	09/2017-1	60.00	60,00	614,74
29076-1	Roberto Tiburcio	10/2017-1	60.00	60,00	614,74
29076-1	Roberto Tiburcio	11/2017-1	60.00	60,00	614,74
29076-1	Roberto Tiburcio	12/2017-1	60.00	60,00	614,74
161403-1	Robson da Silva	09/2017-1	60.00	60,00	536,44

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU4-F88R-6E22-77P8

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/09/2017 - 31/12/2017 21/05/2018 16:08:11

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 035 - Horas Extras - 50%				
161403-1	Robson da Silva	10/2017-1	60.00	60,00	536,44
161403-1	Robson da Silva	11/2017-1	54.00	54,00	482,80
161403-1	Robson da Silva	12/2017-1	60.00	60,00	536,44
68403-1	Rodrigo Silva Fracasso	09/2017-1	4.00	4,00	147,33
167797-1	Rodrigo Silva Fracasso	10/2017-1	4.00	4,00	133,92
160016-1	Ronaldo Servilha de Paulo	09/2017-1	30.00	30,00	246,11
160016-1	Ronaldo Servilha de Paulo	10/2017-1	30.00	30,00	246,11
160016-1	Ronaldo Servilha de Paulo	11/2017-1	30.00	30,00	246,11
160016-1	Ronaldo Servilha de Paulo	12/2017-1	30.00	30,00	246,11
179784-1	Ronaldo Valentino de Oliveria	09/2017-1	60.00H	60,00	1.962,69
179784-1	Ronaldo Valentino de Oliveria	12/2017-1	49.00	49,00	1.602,91
44865-1	Rosana Mara dos Santos Ramos	09/2017-1	6.00	6,00	258,39
179895-1	Rosangela Rosiska	09/2017-1	50.00H	50,00	521,31
179895-1	Rosangela Rosiska	10/2017-1	60.00H	60,00	625,58
179895-1	Rosangela Rosiska	11/2017-1	50.00	50,00	802,61
179895-1	Rosangela Rosiska	12/2017-1	60.00	60,00	963,13
30481-1	Rosemeire Aparecida Alves Muniz	09/2017-1	30.00	30,00	429,24
30481-1	Rosemeire Aparecida Alves Muniz	10/2017-1	30.00	30,00	429,24
30481-1	Rosemeire Aparecida Alves Muniz	11/2017-1	30.00	30,00	429,24
30481-1	Rosemeire Aparecida Alves Muniz	12/2017-1	30.00	30,00	429,24
43400-1	Rosimeire dos Santos	09/2017-1	59.00	59,00	3.099,25
43400-1	Rosimeire dos Santos	10/2017-1	44.00	44,00	2.311,31
43400-1	Rosimeire dos Santos	11/2017-1	50.00	50,00	2.626,48
97780-1	Saulo Alves dos Santos	09/2017-1	60.00	60,00	635,62
97780-1	Saulo Alves dos Santos	10/2017-1	60.00	60,00	635,62
97780-1	Saulo Alves dos Santos	11/2017-1	60.00	60,00	635,62
97780-1	Saulo Alves dos Santos	12/2017-1	60.00	60,00	635,62
30198-1	Sebastiao Alves Carreiro	09/2017-1	60.00	60,00	645,48
30198-1	Sebastiao Alves Carreiro	10/2017-1	60.00	60,00	645,48
30198-1	Sebastiao Alves Carreiro	11/2017-1	60.00	60,00	645,48
30198-1	Sebastiao Alves Carreiro	12/2017-1	60.00	60,00	645,48
3255-1	Sebastiao Mendonca de Moraes	09/2017-1	60.00	60,00	711,64
22985-1	Senhorinha Ap Lazari Barizon	12/2017-1	20.00	20,00	215,16
30201-1	Sergio Aparecido da Silva	09/2017-1	40.00	40,00	430,32
30201-1	Sergio Aparecido da Silva	10/2017-1	29.00	29,00	311,98
30201-1	Sergio Aparecido da Silva	11/2017-1	42.00	42,00	451,84
30201-1	Sergio Aparecido da Silva	12/2017-1	35.00	35,00	376,53
97659-1	Sergio Izanfar	09/2017-1	35.00	35,00	345,00
97659-1	Sergio Izanfar	10/2017-1	35.00	35,00	345,00
97659-1	Sergio Izanfar	11/2017-1	35.00	35,00	345,00
97659-1	Sergio Izanfar	12/2017-1	32.00	32,00	315,43
25062-1	Sergio Maurilio da Silva	09/2017-1	60.00	60,00	645,48
25062-1	Sergio Maurilio da Silva	10/2017-1	60.00	60,00	645,48
25062-1	Sergio Maurilio da Silva	11/2017-1	60.00	60,00	645,48
25062-1	Sergio Maurilio da Silva	12/2017-1	60.00	60,00	645,48
95702-1	Sidenei Evangelista	09/2017-1	60.00	60,00	712,20
95702-1	Sidenei Evangelista	10/2017-1	42.00	42,00	498,54
95702-1	Sidenei Evangelista	11/2017-1	48.00	48,00	569,76
95702-1	Sidenei Evangelista	12/2017-1	60.00	60,00	712,20
11037-1	Silvano Francisco Barreto	09/2017-1	39.00	39,00	500,23
11037-1	Silvano Francisco Barreto	10/2017-1	30.00	30,00	384,79
11037-1	Silvano Francisco Barreto	11/2017-1	32.00	32,00	410,45
11037-1	Silvano Francisco Barreto	12/2017-1	32.00	32,00	410,45
63150-1	Silvano Jose Alves de Mello	09/2017-1	34.00	34,00	431,09

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU4-F88R-6E22-77P8

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/09/2017 - 31/12/2017

21/05/2018 16:08:11

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 035 - Horas Extras - 50%				
63150-1	Silvano Jose Alves de Mello	10/2017-1	34.00	34,00	431,09
63150-1	Silvano Jose Alves de Mello	11/2017-1	34.00	34,00	431,09
63150-1	Silvano Jose Alves de Mello	12/2017-1	35.00	35,00	443,76
136050-1	Silvia Maria Almeida Mota	11/2017-1	30.00	30,00	582,24
136050-1	Silvia Maria Almeida Mota	12/2017-1	30.00	30,00	582,24
33006-1	Silvia Regina Fernandes Mendes	09/2017-1	21.00	21,00	949,60
10855-1	Silvia Valeria Chiqueto	09/2017-1	8.00	8,00	308,89
151238-1	Silvio Aparecido Elias de Oliveira	09/2017-1	48.00	48,00	434,14
151238-1	Silvio Aparecido Elias de Oliveira	10/2017-1	14.00	14,00	126,62
151238-1	Silvio Aparecido Elias de Oliveira	11/2017-1	12.00	12,00	108,53
151238-1	Silvio Aparecido Elias de Oliveira	12/2017-1	21.00	21,00	189,93
23884-1	Silvio Cesar Barbosa	09/2017-1	12.00	12,00	129,09
23884-1	Silvio Cesar Barbosa	10/2017-1	36.00	36,00	387,29
23884-1	Silvio Cesar Barbosa	12/2017-1	24.00	24,00	258,19
102652-1	Silvio Donizetti de Brito	09/2017-1	60.00	60,00	501,80
102652-1	Silvio Donizetti de Brito	10/2017-1	60.00	60,00	501,80
102652-1	Silvio Donizetti de Brito	11/2017-1	60.00	60,00	501,80
102652-1	Silvio Donizetti de Brito	12/2017-1	18.00	18,00	150,54
97608-1	Silvio Egidio Basso	09/2017-1	33.00	33,00	341,54
97608-1	Silvio Egidio Basso	10/2017-1	32.00	32,00	331,19
97608-1	Silvio Egidio Basso	11/2017-1	34.00	34,00	351,89
97608-1	Silvio Egidio Basso	12/2017-1	34.00	34,00	351,89
30309-1	Silvio Santos de Oliveira	09/2017-1	42.00	42,00	743,68
30309-1	Silvio Santos de Oliveira	10/2017-1	34.00	34,00	602,02
30309-1	Silvio Santos de Oliveira	11/2017-1	45.00	45,00	796,80
30309-1	Silvio Santos de Oliveira	12/2017-1	48.00	48,00	849,92
134899-1	Solange Carvalho da Silva	09/2017-1	18.00	18,00	142,42
134899-1	Solange Carvalho da Silva	10/2017-1	16.00	16,00	126,60
134899-1	Solange Carvalho da Silva	11/2017-1	12.00	12,00	94,95
134899-1	Solange Carvalho da Silva	12/2017-1	12.00	12,00	94,95
104680-1	Solange Clauzo de Luccas	10/2017-1	3.00	3,00	54,22
179840-1	Sonia Aparecida Cardoso	09/2017-1	18.00H	18,00	562,42
179840-1	Sonia Aparecida Cardoso	11/2017-1	21.00	21,00	643,25
179840-1	Sonia Aparecida Cardoso	12/2017-1	10.00	10,00	306,30
22233-1	Sonia de Fatima Freitas Ferreira	09/2017-1	24.00	24,00	258,19
22233-1	Sonia de Fatima Freitas Ferreira	10/2017-1	10.00	10,00	107,58
22233-1	Sonia de Fatima Freitas Ferreira	11/2017-1	21.00	21,00	225,92
22233-1	Sonia de Fatima Freitas Ferreira	12/2017-1	15.00	15,00	161,37
171379-1	Stelamary Aparecida Despincieri Laham	09/2017-1	40.00	40,00	1.681,36
171379-1	Stelamary Aparecida Despincieri Laham	10/2017-1	40.00	40,00	1.681,36
171379-1	Stelamary Aparecida Despincieri Laham	11/2017-1	40.00	40,00	1.681,36
171379-1	Stelamary Aparecida Despincieri Laham	12/2017-1	40.00	40,00	1.681,36
78654-1	Suely Rocha Couto Ribeiro	09/2017-1	15.00	15,00	125,45
78654-1	Suely Rocha Couto Ribeiro	10/2017-1	15.00	15,00	125,45
78654-1	Suely Rocha Couto Ribeiro	11/2017-1	15.00	15,00	125,45
78654-1	Suely Rocha Couto Ribeiro	12/2017-1	15.00	15,00	125,45
179795-1	Suzelei Garcia Santana Camargo	11/2017-1	60.00	60,00	1.874,96
179795-1	Suzelei Garcia Santana Camargo	12/2017-1	60.00	60,00	1.874,96
174491-1	Tania Tanus Salvadori	12/2017-1	20.00	20,00	607,35
174742-1	Tatiane Alves Casado Araujo	09/2017-1	3.00	3,00	43,79
174742-1	Tatiane Alves Casado Araujo	10/2017-1	18.00	18,00	262,79
174742-1	Tatiane Alves Casado Araujo	11/2017-1	51.00	51,00	744,57
174742-1	Tatiane Alves Casado Araujo	12/2017-1	40.00	40,00	583,98
74063-1	Vagner da Silva	09/2017-1	60.00	60,00	762,42

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU4-F88R-6E22-77P8

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/09/2017 - 31/12/2017

21/05/2018 16:08:11

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 035 - Horas Extras - 50%				
74063-1	Vagner da Silva	10/2017-1	60.00	60,00	762,42
74063-1	Vagner da Silva	11/2017-1	60.00	60,00	762,42
74063-1	Vagner da Silva	12/2017-1	48.00	48,00	609,93
151246-1	Valdecil Vieira de Freitas	09/2017-1	60.00	60,00	563,26
151246-1	Valdecil Vieira de Freitas	10/2017-1	60.00	60,00	563,26
151246-1	Valdecil Vieira de Freitas	11/2017-1	60.00	60,00	563,26
151246-1	Valdecil Vieira de Freitas	12/2017-1	60.00	60,00	563,26
23922-1	Valdecir Rivelino de Oliveira	09/2017-1	60.00	60,00	645,48
23922-1	Valdecir Rivelino de Oliveira	10/2017-1	60.00	60,00	645,48
23922-1	Valdecir Rivelino de Oliveira	11/2017-1	60.00	60,00	645,48
23922-1	Valdecir Rivelino de Oliveira	12/2017-1	60.00	60,00	645,48
74381-1	Valdi da Silva Alves	09/2017-1	60.00	60,00	620,99
74381-1	Valdi da Silva Alves	10/2017-1	46.00	46,00	476,09
74381-1	Valdi da Silva Alves	11/2017-1	60.00	60,00	620,99
74381-1	Valdi da Silva Alves	12/2017-1	60.00	60,00	620,99
31801-1	Valdir Antonio Nogueira	09/2017-1	8.00	8,00	86,06
31801-1	Valdir Antonio Nogueira	10/2017-1	60.00	60,00	645,48
31801-1	Valdir Antonio Nogueira	11/2017-1	48.00	48,00	516,39
31801-1	Valdir Antonio Nogueira	12/2017-1	32.00	32,00	344,26
180040-1	Valeria Aparecida da Mota	09/2017-1	4.00H	4,00	76,95
11061-1	Valmir Christani	09/2017-1	60.00	60,00	838,73
11061-1	Valmir Christani	10/2017-1	60.00	60,00	838,73
11061-1	Valmir Christani	11/2017-1	60.00	60,00	838,73
11061-1	Valmir Christani	12/2017-1	60.00	60,00	838,73
72966-1	Valmir Gomes da Cunha	09/2017-1	60.00	60,00	501,80
72966-1	Valmir Gomes da Cunha	10/2017-1	54.00	54,00	451,62
72966-1	Valmir Gomes da Cunha	11/2017-1	60.00	60,00	501,80
72966-1	Valmir Gomes da Cunha	12/2017-1	60.00	60,00	501,80
16780-1	Valter Roberto da Silva	10/2017-1	24.00	24,00	1.069,87
44806-1	Valter Roberto da Silva	11/2017-1	8.00	8,00	333,68
16780-1	Valter Roberto da Silva	11/2017-1	8.00	8,00	356,62
16780-1	Valter Roberto da Silva	12/2017-1	12.00	12,00	534,93
44806-1	Valter Roberto da Silva	12/2017-1	12.00	12,00	500,52
20630-1	Valter Rodrigues da Silva	09/2017-1	36.00	36,00	387,29
20630-1	Valter Rodrigues da Silva	10/2017-1	27.00	27,00	290,47
20630-1	Valter Rodrigues da Silva	11/2017-1	36.00	36,00	387,29
20630-1	Valter Rodrigues da Silva	12/2017-1	31.00	31,00	333,50
151360-1	Valter Ruiz da Silva	09/2017-1	40.00	40,00	303,44
151360-1	Valter Ruiz da Silva	10/2017-1	32.00	32,00	242,75
151360-1	Valter Ruiz da Silva	11/2017-1	48.00	48,00	364,12
151360-1	Valter Ruiz da Silva	12/2017-1	32.00	32,00	242,75
132691-1	Vanda Peres da Silva	09/2017-1	30.00	30,00	329,35
132691-1	Vanda Peres da Silva	10/2017-1	18.00	18,00	197,61
132691-1	Vanda Peres da Silva	11/2017-1	18.00	18,00	197,61
132691-1	Vanda Peres da Silva	12/2017-1	18.00	18,00	197,61
173762-1	Vanislene Guiotti	09/2017-1	6.00	6,00	182,20
105163-1	Veronil da Silva Pontes	09/2017-1	60.00	60,00	477,91
105163-1	Veronil da Silva Pontes	10/2017-1	60.00	60,00	477,91
105163-1	Veronil da Silva Pontes	11/2017-1	60.00	60,00	477,91
105163-1	Veronil da Silva Pontes	12/2017-1	60.00	60,00	477,91
25496-1	Vicente de Paulo Paes	09/2017-1	60.00	60,00	645,48
25496-1	Vicente de Paulo Paes	10/2017-1	60.00	60,00	645,48
25496-1	Vicente de Paulo Paes	11/2017-1	60.00	60,00	645,48
25496-1	Vicente de Paulo Paes	12/2017-1	60.00	60,00	645,48

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU4-F88R-6E22-77P8

Relação de Trabalhadores por Evento - Período Selecionado: 01/09/2017 - 31/12/2017

21/05/2018 16:08:11

Matrícula	Nome do Trabalhador	Referência	Qtde.	Valor
Evento: 035 - Horas Extras - 50%				
108758-1	Viviane Aparecida Del Massa	09/2017-1	32.00	32,00	966,04
108758-1	Viviane Aparecida Del Massa	10/2017-1	23.00	23,00	694,34
27669-1	Viviane Aparecida Del Massa	11/2017-1	21.00	21,00	678,45
27669-1	Viviane Aparecida Del Massa	12/2017-1	9.00	9,00	290,76
97349-1	Viviane Venancio Goncalves	11/2017-1	30.00	30,00	310,49
97349-1	Viviane Venancio Goncalves	12/2017-1	40.00	40,00	413,99
96997-1	Walter Eduardo Ferreira	09/2017-1	60.00	60,00	1.009,62
96997-1	Walter Eduardo Ferreira	10/2017-1	60.00	60,00	1.009,62
96997-1	Walter Eduardo Ferreira	11/2017-1	60.00	60,00	1.009,62
96997-1	Walter Eduardo Ferreira	12/2017-1	60.00	60,00	1.060,07
20583-1	Wilson Rozeno Rabelo	09/2017-1	48.00	48,00	516,39
20583-1	Wilson Rozeno Rabelo	10/2017-1	56.00	56,00	602,45
20583-1	Wilson Rozeno Rabelo	11/2017-1	60.00	60,00	645,48
20583-1	Wilson Rozeno Rabelo	12/2017-1	32.00	32,00	344,26
Total Evento: 1526				**63.216,00**	**903.616,71**

Total Geral: 1526 **Total: 63.216,00** **903.616,71**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU4-F88R-6E22-77P8

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

Registro: 2017.0000407588

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Direta de Inconstitucionalidade nº 2021366-71.2017.8.26.0000, da Comarca de São Paulo, em que é autor PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, são réus PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS e PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS.

ACORDAM, em Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "JULGARAM A AÇÃO PROCEDENTE, COM MODULAÇÃO. V.U. SUSTENTOU ORALMENTE A ADV. DRA. MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores PAULO DIMAS MASCARETTI (Presidente), ARANTES THEODORO, TRISTÃO RIBEIRO, BORELLI THOMAZ, JOÃO NEGRINI FILHO, SÉRGIO RUI, SALLES ROSSI, RICARDO ANAFE, ALVARO PASSOS, AMORIM CANTUÁRIA, BERETTA DA SILVEIRA, FRANÇA CARVALHO, ARTUR MARQUES, ADEMIR BENEDITO, MOACIR PERES, PÉRICLES PIZA, EVARISTO DOS SANTOS, JOÃO CARLOS SALETTI, FRANCISCO CASCONI E RENATO SARTORELLI.

São Paulo, 7 de junho de 2017

FERRAZ DE ARRUDA

RELATOR

Assinatura Eletrônica

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTQ-BN42-5G0E-66EE
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AUGUSTO FRANCISCO MOTA FERRAZ DE ARRUDA, liberado nos autos em 08/06/2017 às 13:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2021366-71.2017.8.26.0000 e código 5EAF8FA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

Direta de Inconstitucionalidade: 2021366-71.2017.8.26.0000

Autor: Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Réu: Presidente da Câmara Municipal de Assis e Prefeito Municipal de Assis

VOTO Nº 36.307

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ANEXOS III, VI E IX, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 17 DE ABRIL DE 2009, DO MUNICÍPIO DE ASSIS QUE NÃO DESCREVEM AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CARGOS CRIADOS DE "ASSESSOR JURÍDICO" E "PROCURADOR JURÍDICO" NÃO SE HARMONIZAM COM OS ARTS. 98 A 100 DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA – INCONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA – AÇÃO PROCEDENTE

Cuida-se de ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pelo Procurador Geral de Justiça do Estado contra as expressões "Assessor de Administração I", "Assessor de Governo", "Assessor Jurídico", "Assessor Técnico de Planejamento e Obras", "Assessor Técnico de Saúde, "Conselheiro Tutelar", Coordenador de Programas", "Coordenador de Saúde", "Diretor de Departamento", "Diretor de Gabinete", "Diretor de Departamento", "Diretor de Gabinete", "Diretor de Programas e Projetos", "Gerente de Divisão", "Gerente de Setor", "Procurador Jurídico", "Secretário de Gabinete I", "Secretário de Gabinete II", "Diretor

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTQ-BN42-5G0E-66EE
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AUGUSTO FRANCISCO MOTA FERRAZ DE ARRUDA, liberado nos autos em 08/06/2017 às 13:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2021366-71.2017.8.26.0000 e código 5EAF8FA.

Presidente", "Assessor Técnico", "Diretor Executivo", "Diretor Cultural", "Coordenador de Setor", "Coordenador Administrativo" constantes nos Anexos III, VI e IX, da Lei Complementar nº 2, de 17 de abril de 2009, do Município de Assis.

O autor alega ausência de descrição das atribuições dos cargos de provimento em comissão criados, em afronta aos arts. 24, §2º, 1, 155, I, II e V, e 144 da Constituição Estadual. Afirma que os cargos criados de "Assessor Jurídico" e "Procurador Jurídico" não se harmonizam com os arts. 98 a 100 da Constituição Paulista.

Foi indeferida a medida liminar em razão de a norma estar em vigor há quase 8 anos.

O douto Procurador Geral do Estado declinou da defesa.

O Prefeito de Assis e o Presidente da Câmara Municipal prestaram informações.

A douta Procuradoria Geral de Justiça opinou pela procedência da ação.

É o relatório.

A Constituição Federal em seu artigo 37 prevê que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTQ-BN42-5G0E-66EE
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AUGUSTO FRANCISCO MOTA FERRAZ DE ARRUDA, liberado nos autos em 08/06/2017 às 13:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2021366-71.2017.8.26.0000 e código 5EAF8FA.

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

(...)

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, ***destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento****;*

No âmbito estadual a Constituição Estadual dispõe:

Artigo 115 - Para a organização da administração pública direta e indireta, inclusive as fundações instituídas ou mantidas por qualquer dos Poderes do Estado, é obrigatório o cumprimento das seguintes normas:

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preenchem os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia, em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissões, declarado em lei, de livre nomeação e exoneração;

(...)

V – as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTQ-BN42-5G0E-66EE
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2021366-71.2017.8.26.0000 e código 5EAF8FA.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AUGUSTO FRANCISCO MOTA FERRAZ DE ARRUDA, liberado nos autos em 08/06/2017 às 13:44 .

serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, ***destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento****;*

Com efeito, as funções de confiança e os cargos de provimento em comissão estão restritos às atribuições de assessoramento, chefia e direção em nível superior, justificado pela necessidade de relação de confiança para o desempenho das funções. São excepcionais, mas necessárias para propiciar ao chefe do executivo a nomeação de pessoas de sua confiança, afinadas com as diretrizes políticas de sua atividade governamental.

Tal excepcionalidade exige que a lei que criou tais cargos, especifique as atribuições de cada um justificando assim a livre nomeação, uma vez que aniquila a regra do concurso público. Nesse aspecto, vale lembrar que os princípios básicos da administração pública elencados no art. 37 da Constituição Federal são regras de observância permanente e obrigatória.

A lei criadora do cargo em comissão deve observar criteriosamente a natureza das funções a serem desempenhadas sob pena de contrariar a intenção do constituinte contida nos artigos 111 e 115, II, da Constituição Estadual, ou seja, desobedecer a regra do acesso a cargos e empregos públicos mediante prévia aprovação em concurso público.

Segundo Hely Lopes Meirelles:

(...) *a exigência de prévia aprovação em concurso é para os cargos de provimento efetivo, ou seja, não temporário, não*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTQ-BN42-5G0E-66EE
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AUGUSTO FRANCISCO MOTA FERRAZ DE ARRUDA, liberado nos autos em 08/06/2017 às 13:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2021366-71.2017.8.26.0000 e código 5EAF8FA.

condicionado a uma relação de confiança entre o nomeado e seus superiores hierárquicos. Daí por que é dispensada para o preenchimento dos cargos declarados em lei de provimento em comissão, cuja principal característica é a confiabilidade que devem merecer seus ocupantes, por isso mesmo nomeáveis e exoneráveis livremente (CF, art. 37, II), e destinados apenas à atribuições de direção, chefia e assessoramento (CF, art. 37, V). Como vimos, uma parcela desses cargos em comissão será preenchida por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei (CF, art. 37, V). Nestas hipóteses, a nomeação, embora livre, fica condicionada à observância dos requisitos previstos na lei federal, estadual, distrital ou municipal.

Neste campo, o legislador deve ter presente, sempre, advertência e alerta do STF no sentido de que 'a criação de cargo em comissão, em moldes artificiais e não condizentes com as praxes de nosso ordenamento jurídico e administrativo, só pode ser encarada como inaceitável esvaziamento da exigência constitucional do concurso', ou, por extensão, agora da exigência de um percentual mínimo para os servidores de carreira, isto é, concursados. (in Direito Administrativo Brasileiro, Ed. Malheiros, 35ª edição, 2009, p. 443/444)

Na espécie, a norma impugnada por não discriminar as atribuições dos cargos em comissão e funções de confiança, afronta à ordem constitucional expressa especialmente no artigo 115, I, II e V, da Carta Paulista, mas estendida nos artigos 24, §2º, 1 e 144 do mesmo diploma legal.

Observa-se ainda que o cargo de "Assessor Jurídico" e "Procurador

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTQ-BN42-5G0E-66EE
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2021366-71.2017.8.26.0000 e código 5EAF8FA.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AUGUSTO FRANCISCO MOTA FERRAZ DE ARRUDA, liberado nos autos em 08/06/2017 às 13:44 .

Jurídico" revela natureza técnica e profissional que descaracteriza a excepcionalidade exigível aos cargos de direção, chefia e assessoramento, caracterizada pelo estabelecimento de vínculo de confiança ou fidelidade com a autoridade nomeante. Possui atribuições assemelhadas ao cargo de advogado que, pela ausência da excepcionalidade, deve ser reservado a profissional recrutado por meio de certame público.

Como se infere da leitura dos artigos 98 a 100, da Constituição Estadual, a atividade de advocacia pública, inclusive a assessoria e a consultoria de corporações legislativas e suas respectivas chefias, são reservadas a profissionais recrutados pelo sistema de mérito e que se reportam ao modelo traçado no artigo 132, da Constituição Federal quando regula a advocacia pública estadual, modelo que deve igualmente ser observado pelos Municípios, por força do insculpido no artigo 144, da Constituição Estadual

Cuidando-se, pois, de cargo de natureza técnico-profissional, de rigor o seu provimento por meio de concurso público, em conformidade com as citadas normas constitucionais.

A questão é reincidente neste Órgão Especial. Confira-se:

> Ação direta de Inconstitucionalidade - Alegação de inconstitucionalidade parcial dos artigos 1° e 2° da Lei n° 2.865/2006 e da Lei n° 3.797/2011, ambas do Município de São José do Rio Pardo, referentes à criação dos cargos de Procurador Jurídico e de Diretor Geral de Orçamento, Gestão e Finanças e suas atribuições - Cargos de provimento em comissão que não correspondem às funções de direção, chefia e assessoramento, mas sim àqueles que devem ser providos por concurso público - Hipótese que não se reveste da exceção de livre nomeação e exoneração - Inadmissibilidade - Violação dos arts. 115, II e V, da

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTQ-BN42-5G0E-66EE
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AUGUSTO FRANCISCO MOTA FERRAZ DE ARRUDA, liberado nos autos em 08/06/2017 às 13:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sa/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2021366-71.2017.8.26.0000 e código 5EAF8FA.

Constituição do Estado de São Paulo - Procedência da ação (ADI nº 0242225-37.2012.8.26.0000, Relator Des. Walter de Almeida Guilherme, julgamento em 17/04/2013)

"I - Ação Direta de Inconstitucionalidade. Cargo em comissão de Assessor Jurídico. Previsão na alínea "h", do artigo 6o e constante do Anexo, da Lei Complementar n° 16, de 08 de dezembro de 1998, do Município de Cardoso.
II - A criação de cargos de provimento em comissão, destinados, muitos deles, a funções burocráticas ou técnicas de caráter permanente são incompatíveis com os princípios vetores previstos no art. 37 da Constituição Federal e do art. 111 da Constituição Paulista e a possibilidade de contratação fere de morte o regime constitucional brasileiro. Não se tratando de contratação em regime de urgência, imprescindível a realização de concurso público, conforme preceitua o art. 37, II, da Constituição Federal.
III - A criação de cargo em comissão em moldes artificiais e não condizentes com as praxes de nosso ordenamento jurídico e administrativo, só pode ser encarada como inaceitável esvaziamento da exigência constitucional de concurso.
IV - Verificada afronta aos arts. 5o, 111, 115, incisos I, II e V; 144, todos da Constituição Estadual
V - Inconstitucionalidade configurada. Ação procedente.". (ADI nº 0125039-90.2012.8.26.0000, Rel. Des. Guerrieri Rezende, julgamento em 06/03/2013)

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, Artigo 1°, da Lei n° 2.066/92; Artigo 1°, incisos I e II, da Lei n° 2.469 de 03 de abril de 2000, Artigos Io, 2°e 3o da Lei n° 2.617 de 17 de dezembro de 2003, que 'dispõe sobre a criação de cargos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão e dá outras providências", as quais criaram cargos de provimento em comissão no Município de Promissão para desempenho de atividades técnicas. Preenchimento não relacionado às funções de direção chefia e assessoramento. Funções próprias de cargos efetivos, cuja nomeação depende de concurso público. A previsão de cargos em comissão pressupõe o vínculo de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado, além de qualificação profissional em vista o interesse público. A criação de cargos em comissão deve exigir que no provimento daqueles seja exigido

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTQ-BN42-5G0E-66EE
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AUGUSTO FRANCISCO MOTA FERRAZ DE ARRUDA, liberado nos autos em 08/06/2017 às 13:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2021366-71.2017.8.26.0000 e código 5EAF8FA.

qualificação profissional dos nomeados, em vista o interesse público. Ofensa aos artigos 111, 115, II e 144, da Carta Paulista, nos termos da orientação jurisprudencial - Concedido efeito modular nos ermos do art. 27, da Lei n° 9.868/99, de modo que a presente declaração de inconstitucionalidade só tenha eficácia a partir de seis meses da data de publicação do acórdão - Ação procedente, com modulação dos efeitos. (ADI 046545-17.2012.8.26.0000, Rel. Des. Ribeiro dos Santos, julgado em 07/11/2012).

Pelo exposto, julgo procedente a ação para declarar a inconstitucionalidade das expressões "Assessor de Administração I", "Assessor de Governo", "Assessor Jurídico", "Assessor Técnico de Planejamento e Obras", "Assessor Técnico de Saúde, "Conselheiro Tutelar", Coordenador de Programas", "Coordenador de Saúde", "Diretor de Departamento", "Diretor de Gabinete", "Diretor de Departamento", "Diretor de Gabinete", "Diretor de Programas e Projetos", "Gerente de Divisão", "Gerente de Setor", "Procurador Jurídico", "Secretário de Gabinete I", "Secretário de Gabinete II", "Diretor Presidente", "Assessor Técnico", "Diretor Executivo", "Diretor Cultural", "Coordenador de Setor", "Coordenador Administrativo" constantes nos Anexos III, VI e IX, da Lei Complementar n° 2, de 17 de abril de 2009, do Município de Assis, estabelecendo o prazo de 120 dias, a partir deste julgamento, para que sejam feitas as adequações necessárias.

FERRAZ DE ARRUDA
Desembargador Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTQ-BN42-5G0E-66EE
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AUGUSTO FRANCISCO MOTA FERRAZ DE ARRUDA, liberado nos autos em 08/06/2017 às 13:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2021366-71.2017.8.26.0000 e código 5EAF8FA.

PORTARIA Nº 32.887/2.017

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Acórdão prolatado nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 2021366-71.2017.8.26.000, Voto nº 36.307, ajuizada pelo Procurador Geral de Justiça do Estado,

Considerando que a possibilidade de não cumprimento do acórdão supra referenciado implica na prática de ato de improbidade administrativa e crime de desobediência ao Poder Judiciário,

R E S O L V E:

Exonerar os servidores ocupantes de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal em Comissão, abaixo discriminados, a partir desta data.

Nome	Cargo	Referência	RG
Adão André Garcia	Assessor de Administração I	30 B	7.452.473-2
Adenilton Pereira de Matos	Assessor de Governo	40 J	12.153.826-6
Adilson Evaristo dos Santos	Gerente de Divisão	40 D	30995421
Adilson Funari Zanchetta	Assessor de Gabinete II	40 G	17.230.510-X
Adriana Cavalcante Cardoso	Assessor de Governo	40 J	20.084.000-9
Adriano Luis Romagnoli Pires	Diretor de Departamento	40 G	23.604.972-0
Alcides Martins	Diretor de Departamento	40 G	15.972.275-5
Alessandra da Silva	Assessor de Administração I	30 B	45.375.913-0
Ana Carolina Rodrigues Borba	Assessor de Gabinete I	30 E	431001935
Ana Maria Ferreira	Assessor de Administração I	30 B	22.422.281-8
André Eduardo Rosseto	Gerente de Setor	30 E	25.463.140-x
André Fabiano Gomes da Silva	Assessor de Administração I	30 B	28.648.250-2
Andreza Franciele Pereira Mattos	Secretário de Gabinete I	30 G	40.994.011-2
Antonio Aparecido Roza Machado	Assessor de Administração II	20 J	14.487.112
Antonio da Silva	Diretor de Departamento	40 G	15.253.870
Antonio de Medeiras	Secretário de Gabinete I	30 G	16.173.903-9
Aparecida Isabel Souza Flores	Gerente de Setor	30 E	8.476.762-5
Aparecida Martins	Assessor de Administração II	20 J	33.793.257-8
Aparecida Regina Meyer Alves Barreto	Secretário de Gabinete I	30 G	10.126.752
Aparecido Pinheiro	Assessor de Administração I	30 B	10.126.730-7
Ariane Cristina da Silva Pinheiro	Assessor de Administração I	30 B	34.723.500-1
Auro Geraldo Figueiredo	Gerente de Divisão	40 D	10.356.991-1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTR-K28H-4J7F-4CL1

Portaria nº 32.887, de 05 de Dezembro de 2.017.....

Barbara Ingrid de Pádua Xavier	Gerente de Divisão	40 D	46.249.706-9
Benedita Quintiliano Pereira	Diretor de Departamento	40 G	1.278.866-5
Camilla Fernandes de Godoy	Assessor de Gabinete I	30 E	48.595.983-5
Carlos Augusto Aarão Carneiro de Azevedo	Assessor de Gabinete II	40 G	32.141.145-6
Carolina Camargo Oliveira	Diretor de Departamento	40 G	40.182.254-0
Cassia Aparecida Roberto Virgulino	Assessor de Administração II	20 J	26.299.371-5
Celso Horácio Venturoso de Paiva	Gerente de Divisão	40 D	8.014.063-42
Claudio Pinto da Silva	Assessor de Administração I	30 B	08.377.233-5
Clodoil Aparecido de Campos	Gerente de Divisão	40 D	20.632.639
Cristiane Aparecida Meira	Assessor de Administração II	20 J	22.061.728
Cristiane Madureiro Miguel	Gerente de Setor	30 E	26.467.759-6
Cristiano Aparecido Cardoso	Secretário de Gabinete I	30 G	34.512.758-4
Cristiano Freire	Assessor de Administração I	30 B	29.936.732-0
Cristina dos Santos Machado Timóteo	Gerente de Setor	30 E	22.032.202
Daniela Ferreira Dias Batista	Assessor Jurídico	50 C	30.324.091-X
Daniele Andriolo Chiqueto	Gerente de Setor	30 E	42.243.908-3
Diego de Souza Silva	Assessor de Administração I	30 B	46.238.668-5
Diego Fernando Alves de Lara	Assessor de Administração II	20 J	40.994.372-1
Diego Marcelino	Gerente de Setor	30 E	40.388.440-8
Djalma Barbosa Pereira	Assessor de Administração II	20 J	21.065.501-x
Douglas Furtado Cordeiro da Silva	Gerente de Setor	30 E	40.397.645-5
Edimara Aparecida de Oliveira Rodling	Assessor de Administração II	20 J	28.215.542-9
Edivaldo Furlan	Secretário de Gabinete I	30 G	24.710.531-4
Edna Aparecida Barreiros Francisco	Gerente de Setor	30 E	8.821.508-8
Edson Fernando da Silva Virgulino	Assessor de Administração II	20 J	15.814.980-4
Edson Ribeiro	Assessor de Administração II	20 J	17.464.341-X
Eduardo David Figueiredo	Assessor Técnico de Planejamento e Obras	50 B	34.876.591-5
Edvaldo José Garcia	Gerente de Setor	30 E	183469811
Egídio dos Santos	Assessor de Administração II	20 J	6.755.288-2
Elisandra Rocha Gusmão Rodrigues	Gerente de Divisão	40 D	40.942.431-6
Elizama Maria da Silva	Assessor de Gabinete II	40 G	44.253.545-4
Eunice Rodriguez Maeda	Diretor de Programas e Projetos	40 D	9.736.548-8
Everaldo Evangelista	Assessor de Administração II	20 J	25.173.589-8
Ezequias de Souza	Assessor de Administração I	30 B	18.536.025-7
Fabiano Alex Cavalcante	Diretor de Departamento	40 G	25.496.737-1
Felipe Alves Weber	Assessor de Administração II	20 J	44.814.556-X
Francisco Geraldo Gomes Ferreira	Diretor de Departamento	40 G	6.333.902-X
Glaucia Aparecida Arruda	Secretário de Gabinete I	30 G	18.911.453
Guilherme de Oliveira	Diretor de Gabinete	50 F	5.618.647
Gustavo Roberto Dias Tonia	Assessor Jurídico	50 C	34.723.698-4
Ivone de Souza Toni	Assessor de Administração I	30 B	19.336.432
Izabella Cristine Fortes de Oliveira	Gerente de Setor	30 E	44.896.786-8
Izabella de Castro Inhani	Assessor de Administração II	20 J	419475126

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTR-K28H-4J7F-4CL1

Portaria nº 32.887, de 05 de Dezembro de 2.017.....

Jaime Wilson Peterson	Diretor de Departamento	40 G	3.929.761-5
Jair Jose Nogueira	Gerente de Setor	30 E	16.268.675
Janaina Kill de Pontes	Assessor de Administração I	30 B	46.141.281-0
Jean Carlos Galvão	Secretário de Gabinete I	30 G	32.750.038-4
João Guilherme Chiqueto Fulgêncio	Assessor de Administração I	30 B	48.838.612-3
Joel Alves de Carvalho	Assessor de Administração II	20 J	11.973.321
Josiane Aparecida Batista	Assessor Técnico de Saúde	40 K	34.562.487-7
Josué Santos Vieira	Gerente de Divisão	40 D	7.608.006-7
Juliana Farias Vitalino	Assessor de Administração II	20 J	40.388.681-8
Júlio Cesar Marcondes de Mattos	Assessor de Administração II	20 J	24.139.398-X
Juscileni Slaviero Espindola	Assessor de Administração II	20 J	5.095.743-8
Karina Aparecida Barbosa de Castro	Assessor de Gabinete I	30 E	40.056.004-5
Laís Braga Paião	Assessor de Gabinete I	30 E	40.994.643-6
Leandro Aguilera Bergonso	Assessor Jurídico	50 C	25.423.268-1
Leticia Roberta da Silva	Gerente de Setor	30 E	40.669.300-6
Ligia Eugenio Binati	Procurador Jurídico	50 F	6.872.858-X
Ligia Vasconcellos Machado Silva	Assessor Jurídico	50 C	47.129.664-8
Lilian Cristina Camargo de Brito	Diretor de Departamento	40 G	43.099.922-7
Luciana Miranda Nascimento	Assessor de Administração II	20 J	60.565.272-7
Luciane Pereira Boretti	Assessor de Gabinete I	30 E	43.478.898-3
Luciano Alves	Assessor de Administração II	20 J	34.112.392-4
Luis André Pereira da Silva	Gerente de Setor	30 E	17.523.471-1
Luis Antonio Mazzega Mazarim	Secretario de Gabinete II	40 D	29.903.230-9
Luis Carlos Cesar de Souza	Assessor de Administração I	30 B	17.918.141-5
Luis Fernando de Oliveira	Gerente de Setor	30 E	17.920.618-7
Luiz Antonio Camargo	Gerente de Setor	30 E	8.550.282-0
Luiz Carlos de Barros II	Assessor de Gabinete II	40 G	15.972.626-8
Luiz Carlos Luca	Diretor de Departamento	40 G	14.601.843
Luiz Sergio Consoli	Gerente de Divisão	40 D	21.165.757-8
Magda Teodoro de Arruda	Conselheiro Tutelar	40 C	16.711.511-X
Maiara Cristina Rodrigues da Cruz	Assessor de Administração II	20 J	48.802.448-1
Marcella Mesquita Pereira Martins	Assessor de Administração II	20 J	40.504.191.3
Marcelo Maioli	Assessor de Administração I	30 B	24.361.142-0
Marcio Augusto Dias Kanthack	Diretor de Departamento	40 G	22.422.155-3
Marcos Antonio Valenciano	Conselheiro Tutelar	40 C	10.463.802-3
Maria Angela Lino Morari	Gerente de Setor	30 E	19.631.029-5
Maria Regina Rodrigues	Conselheiro Tutelar	40 C	9.321.461
Mariangela Sanches de Moraes	Assessor de Administração II	20 J	46.325.058-8
Marinalva de Souza Xavier Mattos	Assessor de Administração I	30 B	22.032.461-x
Mario Luis Domingues Fiorillo	Gerente de Divisão	40 D	32.752.847-3
Marlon Fernandes	Secretario de Gabinete II	40 D	24.712.420-5
Marta Xavier Rusisca Nunes da Costa	Diretor de Programas e Projetos	40 D	8.991.011-4
Martino Mochizuki	Assessor Técnico de Saúde	40 K	6.468.314-X
Mauro Coradi	Assessor de Administração I	30 B	9.660.470.0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTR-K28H-4J7F-4CL1

Portaria nº 32.887, de 05 de Dezembro de 2.017.....

Neusa Maria Morgado de Castro	Assessor de Administração II	20 J	6.994.721-1
Nilton Cesar Carreiro	Gerente de Divisão	40 D	29.425.416-X
Nilton Cesar de Araújo	Diretor de Departamento	40 G	14.884.635-X
Paloma Denislei Varella	Assessor de Administração I	30 B	48.815.734-1
Pedro de Fauto Andrade	Assessor de Gabinete I	30 E	16.740.897-5
Priscila Kekh Nunes	Gerente de Setor	30 E	45.137.546-4
Rafaela Cristina Manfre de Calasans	Secretário de Gabinete I	30 G	44.896.691-8
Raphaela Peres Trancolin	Assessor de Gabinete I	30 E	305944381
Reinaldo Aparecido D'Angelo	Assessor de Administração II	20 J	13.534.997-7
Renata Ribeiro Niz de Castro	Gerente de Setor	30 E	33.794.010-1
Renato de Almeida Simonetti	Assessor Jurídico	50 C	25.497.929-4
Ricardo Ribeiro Niz	Gerente de Setor	30 E	17.380.954-6
Rinaldo Gabriel Neves	Assessor de Administração II	20 J	19.402.885
Roberta Fernanda dos Santos	Assessor de Administração I	30 B	33.127.615-x
Rodolfo Machado Afif	Assessor de Governo	40 J	43.455.512-5
Romualdo Aguiar Junior	Assessor de Administração I	30 B	40.752.454-X
Romualdo Marcelino	Assessor de Administração I	30 B	28.001.104-0
Rubia Rodrigues Porto	Gerente de Setor	30 E	22.832.984-X
Sandra Aparecida Iamashita Oliveira da Silva	Diretor de Departamento	40 G	27.530.143-6
Sandra Mara Lopes	Diretor de Programas e Projetos	40 D	17.380.382-9
Sebastião Zuque	Gerente de Divisão	40 D	200937200
Selma Milanese Silva	Gerente de Setor	30 E	46.524.198-0
Sergio Domingos Vieira	Conselheiro Tutelar	40 C	8.862.239
Sidnei Antonio da Silva	Gerente de Divisão	40 D	7.534.490-7
Silvana Maria de Souza	Assessor de Administração II	20 J	16.544.336
Simone Aparecida Goncalves	Assessor de Administração I	30 B	29.903.616-9
Suelen Fernanda Ferreira da Cunha Moreira	Assessor de Administração II	20 J	40.884.930-7
Sueli da Silva Ribeiro	Gerente de Setor	30 E	16.268.089-2
Sueli Fatima da Silva Rocha	Assessor de Administração I	30 B	20.815.523
Talita Alexandra Caldeira	Conselheiro Tutelar	40 C	46.149.985-X
Tamara Cristina de Araújo	Assessor de Administração I	30 B	47.404.347-2
Tathiane Rodrigues da Silva	Coordenador Programas	40 D	48.597.598-1
Tatiana Ganimi	Gerente de Setor	30 E	26.703.531-7
Tatiani Regina da Silva Candioto	Assessor de Administração II	20 J	8.754.453-2
Thiago Correia da Silva	Secretário de Gabinete I	30 G	48.182.788-2
Urandi Miranda	Assessor Técnico de Planejamento e Obras	50 B	8.266.511
Valdeir Apolinário Moreira	Assessor de Administração I	30 B	23.503.525-7
Valterugo Baptista de Oliveira	Diretor de Departamento	40 G	26.298.461-1
Vanderlei Toni	Assessor de Administração I	30 B	6.843.346-3
Vanessa Kiyokawa dos Santos	Assessor de Administração I	30 B	32.989.325-7
Vera Lucia Barreto	Gerente de Setor	30 E	27.530.921-6
Victor Rocha da Costa	Gerente de Divisão	40 D	34.018.313-5

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTR-K28H-4J7F-4CL1

Portaria nº 32.887, de 05 de Dezembro de 2.017.....

Vinicius Mendes e Silva	Procurador Jurídico	50 F	30.420.111-X
Virgílio Pereira Brito	Gerente de Divisão	40 D	9.660.628
Vitor Luis Silva Oliveira	Gerente de Divisão	40 D	34.562.896-2
Wilson Carlos Azarias	Assessor de Administração II	20 J	36.147.234-1

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de dezembro de 2.017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTR-K28H-4J7F-4CL1

RELAÇÃO DE SERVIDORES READMITIDOS EM COMISSÃO - PORTARIA Nº 32.887/2.017

Nome	Matricula	Dt.Admissão	Nome Cargo Atual
Adenilton Pereira de Matos	180625	03/01/2018	Assessor Executivo
Adilson Evaristo dos Santos	181013	04/01/2018	Assessor Programas Proj. Especiais
Adilson Funari Zanchetta	181051	03/01/2018	Diretor de Unidade
Adriana Cavalcante Cardoso	180223	18/12/2017	Assessor de Politicas Publicas
Adriano Luis Romagnoli Pires	180882	03/01/2018	Diretor de Unidade
Alcides Martins	180212	18/12/2017	Assessor Executivo
Alessandra da Silva II	181189	03/01/2018	Assessor de Gabinete II
Ana Carolina Rodrigues Borba	182652	01/02/2018	Assessor de Gabinete II
Ana Maria Ferreira	180387	03/01/2018	Assessor de Gabinete II
Andre Eduardo Rosseto	180392	08/01/2018	Assessor de Gabinete II
Andre Fabiano Gomes da Silva	180861	03/01/2018	Assessor de Gabinete I
Andreza Franciele Pereira Mattos	180826	03/01/2018	Assessor Programas Proj. Especiais
Antonio Aparecido Roza Machado	181090	03/01/2018	Assessor de Gabinete I
Antonio da Silva	181001	03/01/2018	Diretor de Unidade
Antonio de Medeiras	180291	18/12/2017	Assessor Programas Proj. Especiais
Aparecida Isabel Souza Flores	180167	18/12/2017	Assessor de Gabinete II
Aparecida Martins	180774	08/01/2018	Assessor de Gabinete I
Aparecida Regina Meyer Alves Barreto	180402	08/01/2018	Assessor de Gabinete II
Aparecido Pinheiro	180812	04/01/2018	Assessor de Gabinete I
Ariane Cristina da Silva Pinheiro	180278	18/12/2017	Assessor de Gabinete I
Auro Geraldo Figueiredo	180586	05/01/2018	Assessor Programas Proj. Especiais
Barbara Ingrid de Padua Xavier	182681	01/02/2018	Assessor Programas Proj. Especiais
Camilla Fernandes de Godoy	180656	03/01/2018	Assessor de Gabinete II
Celso Horacio Venturoso de Paiva	181339	10/01/2018	Assessor Programas Proj. Especiais
Claudio Pinto da Silva	181346	08/01/2018	Assessor de Gabinete I
Clodoil Aparecido de Campos	181166	03/01/2018	Assessor Programas Proj. Especiais
Cristiane Madureiro Miguel	181408	05/01/2018	Assessor de Gabinete II
Cristiano Aparecido Cardoso	180641	03/01/2018	Assessor Programas Proj. Especiais
Cristiano Freire	180376	05/01/2018	Assessor de Gabinete I
Cristina dos Santos Machado Timoteo	180668	08/01/2018	Assessor de Gabinete II
Daniela Ferreira Dias Batista	180554	03/01/2018	Secretario Adjunto
Daniele Andriolo Chiqueto	180178	18/12/2017	Assessor Programas Proj. Especiais
Diego de Souza Silva	181363	03/01/2018	Assessor de Gabinete I
Djalma Barbosa Pereira	181123	03/01/2018	Assessor de Gabinete I
Douglas Furtado Cordeiro da Silva	180682	08/01/2018	Assessor de Gabinete II
Edimara Aparecida de Oliveira Rodling	181075	03/01/2018	Assessor de Gabinete I
Edivaldo Furlan	180234	18/12/2017	Diretor de Unidade
Edna Aparecida Barreiros Francisco	180438	08/01/2018	Assessor de Gabinete II
Edson Ribeiro	181395	03/01/2018	Assessor de Gabinete I
Eduardo David Figueiredo	181115	03/01/2018	Assessor de Politicas Publicas
Edvaldo Jose Garcia	180929	03/01/2018	Assessor de Gabinete II
Elisandra Rocha Gusmao Rodrigues	180894	03/01/2018	Assessor Programas Proj. Especiais
Elizama Maria da Silva	180267	18/12/2017	Diretor de Unidade
Eunice Rodriguez Maeda	181413	08/01/2018	Assessor Programas Proj. Especiais
Everaldo Evangelista	181290	03/01/2018	Assessor de Gabinete I

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV6-ETVD-5TNI-74B9

Ezequias de Souza	181301	03/01/2018	Assessor de Gabinete I
Fabiano Alex Cavalcante	180245	18/12/2017	Assessor Executivo
Felipe Alves Weber	182675	06/02/2018	Assessor de Gabinete I
Francisco Geraldo Gomes Ferreira	181358	03/01/2018	Diretor de Unidade
Glaucia Aparecida Arruda	180427	03/01/2018	Assessor Programas Proj. Especiais
Guilherme de Oliveira	180413	03/01/2018	Chefe de Gabinete do Prefeito
Gustavo Roberto Dias Tonia	181088	03/01/2018	Secretario Adjunto
Ivone de Souza Toni	180145	18/12/2017	Assessor de Gabinete I
Izabella Cristine Fortes de Oliveira	180734	03/01/2018	Assessor de Gabinete II
Izabella de Castro Inhani	180984	04/01/2018	Assessor de Gabinete I
Jaime Wilson Peterson	180592	03/01/2018	Diretor de Unidade
Jean Carlos Galvao	180915	03/01/2018	Assessor de Gabinete II
Joao Guilherme Chiqueto Fulgencio	180902	03/01/2018	Assessor de Gabinete I
Josue Santos Vieira	180512	03/01/2018	Assessor Programas Proj. Especiais
Juliana Farias Vitalino	182690	01/02/2018	Assessor de Gabinete I
Karina Aparecida Barbosa de Castro	180526	05/01/2018	Assessor de Gabinete II
Lais Braga Paiao	182712	01/02/2018	Assessor de Gabinete II
Leandro Aguilera Bergonso	180725	03/01/2018	Secretario Adjunto
Leticia Roberta da Silva	180445	09/01/2018	Assessor de Gabinete II
Ligia Eugenio Binati	180695	03/01/2018	Secretario Adjunto
Ligia Vasconcellos Machado Silva	180708	03/01/2018	Secretario Adjunto
Lilian Cristina Camargo de Brito	180482	03/01/2018	Diretor de Unidade
Luciana Miranda Nascimento	181212	03/01/2018	Assessor de Gabinete I
Luciane Pereira Boretti	180492	03/01/2018	Assessor de Gabinete II
Luciano Alves	181204	03/01/2018	Assessor de Gabinete II
Luis Andre Pereira da Silva	180714	03/01/2018	Assessor de Gabinete II
Luis Antonio Mazzega Mazarim	180679	03/01/2018	Assessor Programas Proj. Especiais
Luis Carlos Cesar de Souza	181133	03/01/2018	Assessor de Gabinete II
Luis Fernando de Oliveira	182665	01/02/2018	Assessor de Gabinete II
Luiz Carlos de Barros II	180956	04/01/2018	Diretor de Unidade
Luiz Sergio Consoli	181195	03/01/2018	Assessor Programas Proj. Especiais
Maiara Cristina Rodrigues da Cruz	182913	01/03/2018	Assessor de Gabinete I
Marcella Mesquita Pereira Martins	180508	03/01/2018	Assessor de Gabinete II
Marcelo Maioli	181144	04/01/2018	Assessor de Gabinete I
Marcio Augusto Dias Kanthack	180836	03/01/2018	Diretor de Unidade
Maria Angela Lino Morari	180156	18/12/2017	Assessor de Gabinete II
Mariangela Sanches de Moraes	182703	01/02/2018	Assessor de Gabinete I
Mario Luis Domingues Fiorillo	181155	03/01/2018	Assessor Programas Proj. Especiais
Marlon Fernandes	180746	03/01/2018	Assessor Programas Proj. Especiais
Martino Mochizuki	180790	03/01/2018	Diretor de Unidade
Mauro Coradi	181177	03/01/2018	Assessor de Gabinete I
Nilton Cesar Carreiro	181102	03/01/2018	Assessor Programas Proj. Especiais
Nilton Cesar de Araujo	181389	03/01/2018	Secretario Adjunto
Paloma Denislei Varella	180805	04/01/2018	Assessor de Gabinete I
Pedro de Fauto Andrade	180611	03/01/2018	Assessor de Gabinete II
Priscila Kekh Nunes	180289	18/12/2017	Assessor de Gabinete II
Rafaela Cristina Manfre de Calasans	180605	03/01/2018	Assessor de Gabinete II
Raphaela Peres Trancolin	180478	03/01/2018	Assessor de Gabinete II
Reinaldo Aparecido D'Angelo	180549	03/01/2018	Assessor de Gabinete I

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV6-ETVD-5TNI-74B9

Renata Ribeiro Niz de Castro	180453	08/01/2018	Assessor de Gabinete II
Renato de Almeida Simonetti	180639	03/01/2018	Secretario Adjunto
Ricardo Ribeiro Niz	180189	18/12/2017	Assessor de Gabinete II
Roberta Fernanda dos Santos	180201	18/12/2017	Assessor de Gabinete I
Rodolfo Machado Afif	180999	03/01/2018	Assessor Executivo
Romualdo Aguiar Junior	180190	18/12/2017	Assessor de Gabinete I
Romualdo Marcelino	180938	03/01/2018	Assessor de Gabinete I
Rubia Rodrigues Porto	180852	05/01/2018	Assessor de Gabinete II
Sandra Aparecida Iamashita Oliveira da Silva	180754	03/01/2018	Secretario Adjunto
Sandra Mara Lopes	180789	03/01/2018	Assessor Programas Proj. Especiais
Sebastiao Zuque	180256	18/12/2017	Assessor Programas Proj. Especiais
Selma Milanese Silva	180573	03/01/2018	Assessor de Gabinete II
Silvana Maria de Souza	181067	08/01/2018	Assessor de Gabinete I
Suelen Fernanda Ferreira da Cunha Moreira	180562	03/01/2018	Assessor de Gabinete I
Sueli da Silva Ribeiro	181023	08/01/2018	Assessor de Gabinete II
Sueli Fatima da Silva Rocha	180538	03/01/2018	Assessor de Gabinete II
Tamara Cristina de Araujo	180966	03/01/2018	Assessor de Gabinete II
Tathiane Rodrigues da Silva	180945	08/01/2018	Assessor Programas Proj. Especiais
Tatiana Ganimi	181315	04/01/2018	Assessor de Gabinete II
Thiago Correia da Silva	180970	03/01/2018	Assessor Programas Proj. Especiais
Urandi Miranda	181255	03/01/2018	Assessor de Politicas Publicas
Valdeir Apolinario Moreira	181278	03/01/2018	Assessor de Gabinete II
Valterugo Baptista de Oliveira	181287	03/01/2018	Diretor de Unidade
Vanderlei Toni	181268	08/01/2018	Assessor de Gabinete I
Vera Lucia Barreto	181324	08/01/2018	Assessor de Gabinete II
Victor Rocha da Costa	180767	03/01/2018	Assessor Programas Proj. Especiais
Vinicius Mendes e Silva	180462	03/01/2018	Secretario Adjunto
Virgilio Pereira Brito	181246	04/01/2018	Diretor de Unidade
Vitor Luis Silva Oliveira	181235	03/01/2018	Assessor Programas Proj. Especiais

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de abril de 2018.

Luciano Soares Bergonso
Secretário Municipal de Governo e Administração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV6-ETVD-5TNI-74B9

Assis - PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Assis
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 4 - Abril

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.725.171,34	15.490.190,79	13.200.822,77	14.647.374,88	15.534.025,62	13.683.636,59	14.357.489,69	25.185.959,24	8.850.174,14	15.450.405,13	11.543.388,23	11.005.370,86	172.674.009,28	4.666,51
Pessoal Ativo	11.165.539,93	12.922.822,74	10.646.793,06	12.021.360,94	12.579.439,12	11.198.020,61	11.580.873,24	21.313.388,23	8.304.357,59	10.612.941,94	11.054.448,23	10.482.404,62	143.882.390,25	4.666,51
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.235.405,62	2.260.332,42	2.321.787,84	2.380.919,74	2.622.639,73	2.238.077,61	2.459.993,14	3.513.510,13	353.920,11	4.449.114,19	125.540,80	127.144,35	25.088.385,68	0,00
Outras desp. pessoal decorrentes de contratos de terceirização	324.225,79	307.035,63	232.241,87	245.094,20	331.946,77	247.538,37	316.623,31	359.060,88	191.896,44	388.349,00	363.399,20	395.821,89	3.703.233,35	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	2.003.765,99	2.019.129,50	2.010.431,08	2.077.619,43	2.054.860,71	2.095.811,25	2.153.190,05	3.110.557,65	231.584,44	4.357.741,18	163.429,65	5.794,45	22.283.915,38	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judiciais e Exercícios Anteriores	70.548,16	69.306,75	10.663,19	56.832,96	0,00	11.450,08	61.464,58	3.725,74	231.584,44	20.613,10	163.429,65	5.794,45	705.413,10	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.933.217,83	1.949.822,75	1.999.767,89	2.020.786,47	2.054.860,71	2.084.361,17	2.091.725,47	3.106.831,91	0,00	4.337.128,08	0,00	0,00	21.578.502,28	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	11.721.405,35	13.471.061,29	11.190.391,69	12.569.755,45	13.479.164,91	11.587.825,34	12.204.299,64	22.075.401,59	8.618.589,70	11.092.663,95	11.379.958,58	10.999.576,41	150.390.093,90	4.666,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	284.595.609,04	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)	150.394.760,41	52,85%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	155.380.360,27	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	147.611.342,25	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	139.842.324,24	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.102], PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTL-1N0R-55GA-55I1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		284.595.609,04
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	150.394.609,04	52,85%
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	153.681.628,88	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	145.997.547,44	51,30
DÍVIDA CONSOLIDAD.		
Dívida Consolidada Líquida	-31.677.443,86	-11,13
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	341.514.730,85	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	1.772.500,24	0,62
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	62.611.033,99	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	45.535.297,45	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	19.921.692,63	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.109], PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS Portaria Nº 495 de 2017

Nota Explicati

As Receitas e Despesas do ASSISPREV constam apenas até o mes de fevereiro, devido a problemas no banco de dados da entidade.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTL-1N0R-55GA-55I1

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
		SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA						
1300.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		17.206.869,30	0,00	5.919.564,60	5.919.564,60	-11.287.304,70
1310.00.00.00		RECEITAS IMOBILIARIAS		131.560,00	0,00	63.089,84	63.089,84	-68.470,16
1311.00.00.00		ALUGUEIS		131.560,00	0,00	63.089,84	63.089,84	-68.470,16
1311.01.00.00	**282**	ALUGUéIS DE IMóVEIS URBANOS		0,00	0,00	4.347,00	4.347,00	4.347,00
1311.01.00.01	**022**	Alugueis de Postos de Gasolina		120.000,00	0,00	58.742,84	58.742,84	-61.257,16
1311.01.01.00	**023**	Aluguel do Cinema Municipal		1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1311.01.02.00	**024**	Aluguel do Teatro Municipal		10.560,00	0,00	0,00	0,00	-10.560,00
1320.00.00.00		RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		16.992.109,30	0,00	5.831.243,40	5.831.243,40	-11.160.865,90
1325.00.00.00		REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		1.992.109,30	0,00	682.301,91	682.301,91	-1.309.807,39
1325.01.00.00		REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS		763.000,00	0,00	243.160,98	243.160,98	-519.839,02
1325.01.02.00	**025**	RECEITA REMUNERAçãO DEPóS. BANCáR.RECUR.VINCUL.FUNDEB		200.000,00	0,00	74.269,34	74.269,34	-125.730,66
1325.01.03.00		RECEITA REMUN.DEPóS. BANC.RECUR.VINC. FNS		310.000,00	0,00	53.041,76	53.041,76	-256.958,24
1325.01.03.01	**026**	Remuneracao Dep.Bancarios Fundo de Saude		310.000,00	0,00	53.041,76	53.041,76	-256.958,24
1325.01.05.00		RECEITA REMUNER.DEPóS.BANC.RECUR.VINC.-MDE		250.000,00	0,00	70.253,47	70.253,47	-179.746,53
1325.01.05.01	**027**	Rec.Remun.Dep.Banc.Rec.Vinc.-Fundamental		230.000,00	0,00	35.360,18	35.360,18	-194.639,82
1325.01.05.03	**028**	Aplicacao Financeira QESE		20.000,00	0,00	16.209,49	16.209,49	-3.790,51
1325.01.05.04	**251**	RECEITA REMUNER.DEPóS.BANC.RECUR. VINC. A CONV. DA UNIAO		0,00	0,00	18.683,80	18.683,80	18.683,80
1325.01.09.00		RECEITA REMUNER.DEPóS.BANC.RECUR.VICUL.CIDE		3.000,00	0,00	1.206,78	1.206,78	-1.793,22
1325.01.09.01	**029**	RENTABILIDADE DE APLIC. FINANC. - CIDE		3.000,00	0,00	1.206,78	1.206,78	-1.793,22
1325.01.10.00		RECEITA REMUN.DEPóS.BANC.RECUR.VINCUL.-FNAS		0,00	0,00	14.062,15	14.062,15	14.062,15
1325.01.10.01	**254**	RECEITA REMUN.DEPóS.BANC.RECUR.VINCUL.-FNAS - REC. FEDERAIS		0,00	0,00	13.497,23	13.497,23	13.497,23
1325.01.10.02	**255**	RECEITA REMUN.DEPóS.BANC.RECUR.VINCUL.-FNAS - REC ESTADUAIS		0,00	0,00	564,92	564,92	564,92
1325.01.99.00		RECEITA REMUN.OUTROS DEPóS.BANC.RECURSOS VINCULADOS		0,00	0,00	30.327,48	30.327,48	30.327,48
1325.01.99.09	**030**	Rendimento Aplicação - Rec. Estaduais		0,00	0,00	8.281,89	8.281,89	8.281,89
1325.01.99.10	**031**	Rendimento Aplic. Financeira - Transito		0,00	0,00	812,65	812,65	812,65
1325.01.99.11	**252**	RECEITA REMUN.OUTROS DEPóS.BANC.RECURSOS VINCULADOS - CIP		0,00	0,00	5.622,12	5.622,12	5.622,12
1325.01.99.12	**253**	RECEITA REMUN.OUTROS DEPóS.BANC.REC. VINC. - OUTORGA ONEROSA		0,00	0,00	15.610,82	15.610,82	15.610,82
1325.02.00.00		REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS		1.229.109,30	0,00	439.140,93	439.140,93	-789.968,37
1325.02.99.00	**262**	REMUN. DE OUTROS DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.02.99.00	**260**	REMUN. DE OUTROS DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.02.99.00	**259**	REMUN. DE OUTROS DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.02.99.00	**283**	REMUN. DE OUTROS DEPóSITOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUQ-363H-5MV6-6JUM

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
		DE RECURSOS NãO VINCULADOS						
1325.02.99.01	032	Rentabilidade Apl.Financeira - P.M.A.		800.000,00	0,00	250.736,74	250.736,74	-549.263,26
1325.02.99.02	033	Rentabilidade Apl.Financeira-A.M.E.A.		37.000,00	0,00	1.096,75	1.096,75	-35.903,25
1325.02.99.03	034	Rentabilidade Apl.Financeira-F.A.C.		50.000,00	0,00	11.918,16	11.918,16	-38.081,84
1325.02.99.04	035	Rentabilidade Apl.Financeira-FEMA		341.609,30	0,00	175.343,64	175.343,64	-166.265,66
1325.02.99.05	036	Rentabilidade de Apl.Financeira-FUNBOAS		500,00	0,00	45,64	45,64	-454,36
1328.00.00.00		REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENC		15.000.000,00	0,00	5.148.941,49	5.148.941,49	-9.851.058,51
1328.20.00.00	037	REMUN.DOS INVESTIMENTO DO RPPS SEVIDOR RENDA VARIAVEL		15.000.000,00	0,00	5.148.941,49	5.148.941,49	-9.851.058,51
1330.00.00.00		RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES		83.200,00	0,00	25.231,36	25.231,36	-57.968,64
1339.00.00.00		DEMAIS RECEITAS DE CONCESSõES E PERMISSõES		83.200,00	0,00	25.231,36	25.231,36	-57.968,64
1339.00.00.01	038	Receita de Outorga Direito de Construir		83.200,00	0,00	25.231,36	25.231,36	-57.968,64
1600.00.00.00		RECEITA DE SERVICOS		27.972.323,20	0,00	9.023.888,00	9.023.888,00	-18.948.435,20
1600.01.00.00		SERVICOS COMERCIAIS		63.000,00	0,00	18.364,66	18.364,66	-44.635,34
1600.01.06.00	039	SERV.COMERC.PROD.DADOS E MATERIAIS DE INFORMáTICA		63.000,00	0,00	18.364,66	18.364,66	-44.635,34
1600.03.00.00		SERVICOS DE TRANSPORTE		421.600,00	0,00	154.228,27	154.228,27	-267.371,73
1600.03.06.00	040	RECEITA DE TERMINAIS RODOVIáRIOS		421.600,00	0,00	154.228,27	154.228,27	-267.371,73
1600.05.00.00		SERVICOS DE SAUDE		209.466,40	0,00	37.092,30	37.092,30	-172.374,10
1600.05.02.00	263	SERV.REGIST.ANáLISE E CONTR.PROD. SUJ.NORM.VIG.SANITáRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.05.02.01	041	Analise Quimica		110.643,40	0,00	37.092,30	37.092,30	-73.551,10
1600.05.02.02	042	Analise Microbiologica		98.323,00	0,00	0,00	0,00	-98.323,00
1600.05.02.03	043	Analise Macrobiologica		500,00	0,00	0,00	0,00	-500,00
1600.08.00.00	264	SERVIçOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.08.00.01	044	Desenvolvimento de Sistemas		22.440,00	0,00	4.761,00	4.761,00	-17.679,00
1600.13.00.00		SERVICOS ADMINISTRATIVOS		308.098,90	0,00	354.193,12	354.193,12	46.094,22
1600.13.99.00	265	OUTROS SERVIçOS ADMINISTRATIVOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.13.99.01	045	Expediente		87.000,00	0,00	65.471,84	65.471,84	-21.528,16
1600.13.99.02	046	Demais Servicos Administrativos		221.098,90	0,00	288.721,28	288.721,28	67.622,38
1600.16.00.00	266	SERVIçOS EDUCACIONAIS		0,00	0,00	8.379.127,95	8.379.127,95	8.379.127,95
1600.16.02.00	047	Servicos Educ. - Curso Administracao		1.285.663,00	0,00	0,00	0,00	-1.285.663,00
1600.16.03.00	048	Servicos Educ. - Curso Direito		6.625.373,30	0,00	0,00	0,00	-6.625.373,30
1600.16.04.00	049	Servicos Educ. - Curso Quimica		703.484,00	0,00	0,00	0,00	-703.484,00
1600.16.05.00	050	Servicos Educ. - Curso Matematica		500,00	0,00	0,00	0,00	-500,00
1600.16.07.00	051	Servicos Educ. - Curso Publicidade		1.095.998,00	0,00	0,00	0,00	-1.095.998,00
1600.16.08.00	052	Servicos Educ.Curso Ciencias Computacao		1.239.355,60	0,00	0,00	0,00	-1.239.355,60
1600.16.11.00	053	Servicos Educ. - Curso de Pos-Graduacao		5.000,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
1600.16.12.00	054	Servicos Educ. - Curso Enfermagem		1.310.630,80	0,00	0,00	0,00	-1.310.630,80
1600.16.13.00	055	Servicos Educ. Analise Desenv. Sistema		901.769,00	0,00	0,00	0,00	-901.769,00
1600.16.14.00	056	Servicos Educ. - Curso de Informatica		500,00	0,00	0,00	0,00	-500,00
1600.16.15.00	057	Serviços Educ. - Tecnol. em Fotografi		364.692,00	0,00	0,00	0,00	-364.692,00
1600.16.16.00	058	Servicos Educ. - Curso de C. Contabeis		1.022.950,00	0,00	0,00	0,00	-1.022.950,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUQ-363H-5MV6-6JUM

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
		SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA						
1300.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		17.206.869,30	11.257.997,47	1.882.338,46	13.140.335,93	-4.066.533,37
1310.00.00.00		RECEITAS IMOBILIARIAS		131.560,00	112.498,78	13.105,36	125.604,14	-5.955,86
1311.00.00.00		ALUGUEIS		131.560,00	112.498,78	13.105,36	125.604,14	-5.955,86
1311.01.00.00	282	ALUGUéIS DE IMóVEIS URBANOS		0,00	13.722,50	3.097,00	16.819,50	16.819,50
1311.01.00.01	022	Alugueis de Postos de Gasolina		120.000,00	98.776,28	10.008,36	108.784,64	-11.215,36
1311.01.01.00	023	Aluguel do Cinema Municipal		1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1311.01.02.00	024	Aluguel do Teatro Municipal		10.560,00	0,00	0,00	0,00	-10.560,00
1320.00.00.00		RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		16.992.109,30	11.094.333,14	1.859.192,36	12.953.525,50	-4.038.583,80
1325.00.00.00		REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		1.992.109,30	1.131.647,44	102.249,37	1.233.896,81	-758.212,49
1325.01.00.00		REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS		763.000,00	361.356,58	22.828,34	384.184,92	-378.815,08
1325.01.02.00	025	RECEITA REMUNERAçãO DEPóS. BANCáR.RECUR.VINCUL.FUNDEB		200.000,00	102.365,20	-102.365,20	0,00	-200.000,00
1325.01.02.01	294	RECEITA REMUNERAçãO DEPóS. BANCáR.RECUR.VINCUL.FUNDEB		0,00	0,00	108.441,34	108.441,34	108.441,34
1325.01.03.00		RECEITA REMUN.DEPóS. BANC.RECUR.VINC. FNS		310.000,00	82.848,27	5.285,63	88.133,90	-221.866,10
1325.01.03.01	026	Remuneracao Dep.Bancarios Fundo de Saude		310.000,00	82.848,27	5.285,63	88.133,90	-221.866,10
1325.01.05.00		RECEITA REMUNER.DEPóS.BANC.RECUR.VINC.-MDE		250.000,00	104.947,68	6.845,09	111.792,77	-138.207,23
1325.01.05.01	027	Rec.Remun.Dep.Banc.Rec.Vinc.-Fundamental		230.000,00	58.215,93	3.768,70	61.984,63	-168.015,37
1325.01.05.03	028	Aplicacao Financeira QESE		20.000,00	21.690,39	1.891,27	23.581,66	3.581,66
1325.01.05.04	251	RECEITA REMUNER.DEPóS.BANC.RECUR. VINC. A CONV. DA UNIAO		0,00	25.041,36	1.185,12	26.226,48	26.226,48
1325.01.09.00		RECEITA REMUNER.DEPóS.BANC.RECUR.VICUL.CIDE		3.000,00	2.802,64	184,20	2.986,84	-13,16
1325.01.09.01	029	RENTABILIDADE DE APLIC. FINANC. - CIDE		3.000,00	2.802,64	184,20	2.986,84	-13,16
1325.01.10.00		RECEITA REMUN.DEPóS.BANC.RECUR.VINCUL.-FNAS		0,00	22.683,82	2.207,41	24.891,23	24.891,23
1325.01.10.01	254	RECEITA REMUN.DEPóS.BANC.RECUR.VINCUL.-FNAS - REC. FEDERAIS		0,00	22.683,82	2.207,41	24.891,23	24.891,23
1325.01.10.02	255	RECEITA REMUN.DEPóS.BANC.RECUR.VINCUL.-FNAS - REC ESTADUAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.99.00		RECEITA REMUN.OUTROS DEPóS.BANC.RECURSOS VINCULADOS		0,00	45.708,97	2.229,87	47.938,84	47.938,84
1325.01.99.09	030	Rendimento Aplicação - Rec. Estaduais		0,00	10.542,30	654,69	11.196,99	11.196,99
1325.01.99.10	031	Rendimento Aplic. Financeira - Transito		0,00	1.397,24	283,45	1.680,69	1.680,69
1325.01.99.11	252	RECEITA REMUN.OUTROS DEPóS.BANC.RECURSOS VINCULADOS - CIP		0,00	10.531,29	1.045,72	11.577,01	11.577,01
1325.01.99.12	253	RECEITA REMUN.OUTROS DEPóS.BANC.REC. VINC. - OUTORGA ONEROSA		0,00	23.238,14	246,01	23.484,15	23.484,15
1325.02.00.00		REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS		1.229.109,30	770.290,86	79.421,03	849.711,89	-379.397,41
1325.02.99.00	259	REMUN. DE OUTROS DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.02.99.00	260	REMUN. DE OUTROS DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.02.99.00	262	REMUN. DE OUTROS DEPóSITOS DE RECURSOS NãO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUQ-363H-5MV6-6JUM

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
		VINCULADOS						
1325.02.99.00	283	REMUN. DE OUTROS DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.02.99.01	032	Rentabilidade Apl.Financeira - P.M.A.		800.000,00	407.763,17	19.170,22	426.933,39	-373.066,61
1325.02.99.02	033	Rentabilidade Apl.Financeira-A.M.E.A.		37.000,00	1.892,12	133,47	2.025,59	-34.974,41
1325.02.99.03	034	Rentabilidade Apl.Financeira-F.A.C.		50.000,00	26.882,90	0,00	26.882,90	-23.117,10
1325.02.99.04	035	Rentabilidade Apl.Financeira-FEMA		341.609,30	333.678,72	60.109,15	393.787,87	52.178,57
1325.02.99.05	036	Rentabilidade de Apl.Financeira-FUNBOAS		500,00	73,95	8,19	82,14	-417,86
1328.00.00.00		REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENC		15.000.000,00	9.962.685,70	1.756.942,99	11.719.628,69	-3.280.371,31
1328.20.00.00	037	REMUN.DOS INVESTIMENTO DO RPPS SEVIDOR RENDA VARIAVEL		15.000.000,00	9.962.685,70	1.756.942,99	11.719.628,69	-3.280.371,31
1330.00.00.00		RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES		83.200,00	51.165,55	10.040,74	61.206,29	-21.993,71
1339.00.00.00		DEMAIS RECEITAS DE CONCESSõES E PERMISSõES		83.200,00	51.165,55	10.040,74	61.206,29	-21.993,71
1339.00.00.01	038	Receita de Outorga Direito de Construir		83.200,00	51.165,55	10.040,74	61.206,29	-21.993,71
1600.00.00.00		RECEITA DE SERVICOS		27.972.323,20	16.000.534,92	2.196.800,56	18.197.335,48	-9.774.987,72
1600.01.00.00		SERVICOS COMERCIAIS		63.000,00	31.250,28	4.275,07	35.525,35	-27.474,65
1600.01.06.00	039	SERV.COMERC.PROD.DADOS E MATERIAIS DE INFORMáTICA		63.000,00	31.250,28	4.275,07	35.525,35	-27.474,65
1600.03.00.00		SERVICOS DE TRANSPORTE		421.600,00	311.601,33	69.662,00	381.263,33	-40.336,67
1600.03.06.00	040	RECEITA DE TERMINAIS RODOVIáRIOS		421.600,00	311.601,33	69.662,00	381.263,33	-40.336,67
1600.05.00.00		SERVICOS DE SAUDE		209.466,40	74.863,37	17.092,94	91.956,31	-117.510,09
1600.05.02.00	263	SERV.REGIST.ANáLISE E CONTR.PROD. SUJ.NORM.VIG.SANITáRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.05.02.01	041	Analise Quimica		110.643,40	74.863,37	17.092,94	91.956,31	-18.687,09
1600.05.02.02	042	Analise Microbiologica		98.323,00	0,00	0,00	0,00	-98.323,00
1600.05.02.03	043	Analise Macrobiologica		500,00	0,00	0,00	0,00	-500,00
1600.08.00.00	264	SERVIçOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.08.00.01	044	Desenvolvimento de Sistemas		22.440,00	8.638,00	1.015,00	9.653,00	-12.787,00
1600.13.00.00		SERVICOS ADMINISTRATIVOS		308.098,90	447.035,04	23.998,09	471.033,13	162.934,23
1600.13.99.00	265	OUTROS SERVIçOS ADMINISTRATIVOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.13.99.01	045	Expediente		87.000,00	83.325,91	4.546,17	87.872,08	872,08
1600.13.99.02	046	Demais Servicos Administrativos		221.098,90	363.709,13	19.451,92	383.161,05	162.062,15
1600.16.00.00	266	SERVIçOS EDUCACIONAIS		0,00	14.997.339,97	2.066.677,38	17.064.017,35	17.064.017,35
1600.16.02.00	047	Servicos Educ. - Curso Administracao		1.285.663,00	0,00	0,00	0,00	-1.285.663,00
1600.16.03.00	048	Servicos Educ. - Curso Direito		6.625.373,30	0,00	0,00	0,00	-6.625.373,30
1600.16.04.00	049	Servicos Educ. - Curso Quimica		703.484,00	0,00	0,00	0,00	-703.484,00
1600.16.05.00	050	Servicos Educ. - Curso Matematica		500,00	0,00	0,00	0,00	-500,00
1600.16.07.00	051	Servicos Educ. - Curso Publicidade		1.095.998,00	0,00	0,00	0,00	-1.095.998,00
1600.16.08.00	052	Servicos Educ.Curso Ciencias Computacao		1.239.355,60	0,00	0,00	0,00	-1.239.355,60
1600.16.11.00	053	Servicos Educ. - Curso de Pos-Graduacao		5.000,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
1600.16.12.00	054	Servicos Educ. - Curso Enfermagem		1.310.630,80	0,00	0,00	0,00	-1.310.630,80
1600.16.13.00	055	Servicos Educ. Analise Desenv. Sistema		901.769,00	0,00	0,00	0,00	-901.769,00
1600.16.14.00	056	Servicos Educ. - Curso de Informatica		500,00	0,00	0,00	0,00	-500,00
1600.16.15.00	057	Serviços Educ. - Tecnol. em Fotografi		364.692,00	0,00	0,00	0,00	-364.692,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUQ-363H-5MV6-6JUM

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUQ-363H-5MV6-6JUM

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2017

BALANCETE DA RECEITA DE DEZEMBRO (01/12/2017 A 31/12/2017)
CONSOLIDADO

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1000.00.00.00		RECEITAS CORRENTES		313.791.059,38	290.052.140,09	33.465.603,34	323.517.743,43	9.726.684,05
1100.00.00.00		RECEITA TRIBUTARIA		56.861.867,10	52.476.066,09	4.342.275,30	56.818.341,39	-43.525,71
1110.00.00.00		IMPOSTOS		55.692.867,10	51.233.564,23	4.306.932,37	55.540.496,60	-152.370,50
1112.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA		35.192.867,10	31.547.628,48	2.396.213,82	33.943.842,30	-1.249.024,80
1112.02.00.00	001	IPTU		25.000.000,00	20.955.530,06	879.859,31	21.835.389,37	-3.164.610,63
1112.04.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		7.092.867,10	6.638.053,96	1.054.535,45	7.692.589,41	599.722,31
1112.04.31.00	261	RETIDOS NAS FONTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1112.04.31.01	002	I.R.R.F.s/Rendimentos Trabalho-PMA		5.800.000,00	5.520.450,17	664.403,09	6.184.853,26	384.853,26
1112.04.31.02	003	I.R.R.F.s/ Rend. Trabalho - F.E.M.A.		1.184.763,00	1.117.603,79	390.132,36	1.507.736,15	322.973,15
1112.04.34.00		RETIDOS NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS		108.104,10	0,00	0,00	0,00	-108.104,10
1112.04.34.01	004	I.R.R.F. s/Outros Rendimentos - P.M.A.		100.000,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00
1112.04.34.02	005	I.R.R.F.s/Outros Rendimentos-FEMA		8.104,10	0,00	0,00	0,00	-8.104,10
1112.08.00.00	006	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS		3.100.000,00	3.954.044,46	461.819,06	4.415.863,52	1.315.863,52
1113.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO		20.500.000,00	19.685.935,75	1.910.718,55	21.596.654,30	1.096.654,30
1113.05.00.00		ISS		20.500.000,00	19.685.935,75	1.910.718,55	21.596.654,30	1.096.654,30
1113.05.01.01	007	Imposto s/Serv.Arrecadacao Prefeitura		14.000.000,00	14.098.372,56	1.391.211,47	15.489.584,03	1.489.584,03
1113.05.01.02	008	Imposto S.Serv.Arrec.Simples Nacional		6.500.000,00	5.587.563,19	519.507,08	6.107.070,27	-392.929,73
1120.00.00.00		TAXAS		1.165.800,00	1.231.417,63	34.720,81	1.266.138,44	100.338,44
1121.00.00.00		TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA		1.164.300,00	1.227.711,99	34.720,81	1.262.432,80	98.132,80
1121.17.00.00		TAXA DE FISCALIZAçãO DE VIGILâNCIA SANITáRIA		15.300,00	61.371,37	5.315,51	66.686,88	51.386,88
1121.17.00.01	009	Taxa Fiscalizacao Vigil. Sanitaria		15.300,00	61.371,37	5.315,51	66.686,88	51.386,88
1121.25.00.00	010	TAXA LICEN. P/FUNCION.ESTAB.COMER.INDUST. E PREST.SERV.		1.140.000,00	1.112.325,44	22.970,16	1.135.295,60	-4.704,40
1121.29.00.00	011	TAXA DE LICENçA PARA EXECUçãO DE OBRAS		9.000,00	54.015,18	6.435,14	60.450,32	51.450,32
1122.00.00.00		TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS		1.500,00	3.705,64	0,00	3.705,64	2.205,64
1122.28.00.00	012	TAXA DE CEMITéRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122.99.00.00		OUTRAS TAXAS PELA PRESTAçãO DE SERVIçOS		1.500,00	3.705,64	0,00	3.705,64	2.205,64
1122.99.00.01	013	Taxa p/dep.res.mat.constr. entulhos		1.500,00	3.705,64	0,00	3.705,64	2.205,64
1130.00.00.00		CONTRIBUICAO DE MELHORIA		3.200,00	11.084,23	622,12	11.706,35	8.506,35
1130.04.00.00	014	CONTRIB.MELH.P/ PAVIMENTAçãO E OBRAS COMPLEMENTARES		3.200,00	11.084,23	622,12	11.706,35	8.506,35
1200.00.00.00		RECEITA DE CONTRIBUICOES		13.251.000,00	10.505.129,84	1.878.059,84	12.383.189,68	-867.810,32
1210.00.00.00		CONTRIBUICOES SOCIAIS		7.641.000,00	6.178.478,61	1.480.988,77	7.659.467,38	18.467,38
1210.29.00.00		CONTRIBUICOES PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVID		7.641.000,00	6.178.478,61	1.480.988,77	7.659.467,38	18.467,38
1210.29.07.00	274	CONTRIBUIçãO SERVIDOR ATIVO PARA O RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1210.29.07.01	015	Servidor Pref. Munic. de Assis		7.150.000,00	6.014.411,95	1.447.564,18	7.461.976,13	311.976,13
1210.29.07.02	016	Serv. da Camara Munic. de Assis		180.000,00	0,00	0,00	0,00	-180.000,00
1210.29.07.03	017	Serv. Autarquia Munic. Esp.de Assis		100.000,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00
1210.29.07.04	018	Serv. FAC-Fund.Assisense de Cultura		70.000,00	0,00	0,00	0,00	-70.000,00
1210.29.09.00	019	CONTRIBUIçãO SERVIDOR INATIVO PARA O RPPS		116.000,00	145.406,27	27.568,80	172.975,07	56.975,07
1210.29.11.00	020	CONTRIBUIçãO PENSIONISTA PARA RPPS		25.000,00	15.799,68	2.995,08	18.794,76	-6.205,24
1210.29.13.00	307	CONTRIB. PREVIDEN. P/		0,00	2.860,71	2.860,71	5.721,42	5.721,42

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
		AMORTIZAçãO DO DéFICIT ATUARIAL						
1210.29.13.00	308	CONTRIB. PREVIDEN. P/ AMORTIZAçãO DO DéFICIT ATUARIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1230.00.00.00	021	CONTRIB.P/CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA		5.610.000,00	4.326.651,23	397.071,07	4.723.722,30	-886.277,70
1300.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL		17.206.869,30	16.573.169,21	2.112.743,88	18.685.913,09	1.479.043,79
1310.00.00.00		RECEITAS IMOBILIARIAS		131.560,00	160.314,22	21.684,98	181.999,20	50.439,20
1311.00.00.00		ALUGUEIS		131.560,00	160.314,22	21.684,98	181.999,20	50.439,20
1311.01.00.00	282	ALUGUéIS DE IMóVEIS URBANOS		0,00	20.567,50	0,00	20.567,50	20.567,50
1311.01.00.01	022	Alugueis de Postos de Gasolina		120.000,00	138.809,72	10.288,98	149.098,70	29.098,70
1311.01.01.00	023	Aluguel do Cinema Municipal		1.000,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1311.01.02.00	024	Aluguel do Teatro Municipal		10.560,00	0,00	0,00	0,00	-10.560,00
1311.01.02.00	300	Aluguel do Teatro Municipal		0,00	937,00	11.396,00	12.333,00	12.333,00
1320.00.00.00		RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		16.992.109,30	16.321.381,29	2.084.696,04	18.406.077,33	1.413.968,03
1325.00.00.00		REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS		1.992.109,30	1.711.398,18	243.948,92	1.955.347,10	-36.762,20
1325.01.00.00		REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS		763.000,00	468.973,06	26.472,53	495.445,59	-267.554,41
1325.01.02.00	025	RECEITA REMUNERAçãO DEPóS. BANCáR.RECUR.VINCUL.FUNDEB		200.000,00	138.174,76	6.634,84	144.809,60	-55.190,40
1325.01.02.01	294	RECEITA REMUNERAçãO DEPóS. BANCáR.RECUR.VINCUL.FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.03.00		RECEITA REMUN.DEPóS. BANC.RECUR.VINC. FNS		310.000,00	106.346,23	10.820,97	117.167,20	-192.832,80
1325.01.03.01	026	Remuneracao Dep.Bancarios Fundo de Saude		310.000,00	106.346,23	10.820,97	117.167,20	-192.832,80
1325.01.05.00		RECEITA REMUNER.DEPóS.BANC.RECUR.VINC.-MDE		250.000,00	135.923,39	6.977,29	142.900,68	-107.099,32
1325.01.05.01	027	Rec.Remun.Dep.Banc.Rec.Vinc.-Fundamental		230.000,00	76.385,42	4.489,04	80.874,46	-149.125,54
1325.01.05.03	028	Aplicacao Financeira QESE		20.000,00	27.059,52	952,73	28.012,25	8.012,25
1325.01.05.04	251	RECEITA REMUNER.DEPóS.BANC.RECUR. VINC. A CONV. DA UNIAO		0,00	32.478,45	1.535,52	34.013,97	34.013,97
1325.01.09.00		RECEITA REMUNER.DEPóS.BANC.RECUR.VICUL.CIDE		3.000,00	3.032,17	0,40	3.032,57	32,57
1325.01.09.01	029	RENTABILIDADE DE APLIC. FINANC. - CIDE		3.000,00	3.032,17	0,40	3.032,57	32,57
1325.01.10.00		RECEITA REMUN.DEPóS.BANC.RECUR.VINCUL.-FNAS		0,00	30.151,12	1.109,69	31.260,81	31.260,81
1325.01.10.01	254	RECEITA REMUN.DEPóS.BANC.RECUR.VINCUL.-FNAS - REC. FEDERAIS		0,00	30.151,12	1.109,69	31.260,81	31.260,81
1325.01.10.02	255	RECEITA REMUN.DEPóS.BANC.RECUR.VINCUL.-FNAS - REC ESTADUAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.99.00		RECEITA REMUN.OUTROS DEPóS.BANC.RECURSOS VINCULADOS		0,00	55.345,39	929,34	56.274,73	56.274,73
1325.01.99.09	030	Rendimento Aplicação - Rec. Estaduais		0,00	12.538,30	244,94	12.783,24	12.783,24
1325.01.99.10	031	Rendimento Aplic. Financeira - Transito		0,00	5.714,43	489,65	6.204,08	6.204,08
1325.01.99.11	252	RECEITA REMUN.OUTROS DEPóS.BANC.RECURSOS VINCULADOS - CIP		0,00	13.104,47	67,51	13.171,98	13.171,98
1325.01.99.12	253	RECEITA REMUN.OUTROS DEPóS.BANC.REC. VINC. - OUTORGA ONEROSA		0,00	23.988,19	127,24	24.115,43	24.115,43
1325.02.00.00		REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS		1.229.109,30	1.242.425,12	217.476,39	1.459.901,51	230.792,21
		REMUN. DE OUTROS DEPóSITOS						

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUQ-363H-5MV6-6JUM

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUQ-363H-5MV6-6JUM

Código	Ficha	Especificação	Vinculo	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1325.02.99.00	283	DE RECURSOS NãO VINCULADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.02.99.00	260	REMUN. DE OUTROS DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.02.99.00	259	REMUN. DE OUTROS DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.02.99.00	262	REMUN. DE OUTROS DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.02.99.01	032	Rentabilidade Apl.Financeira - P.M.A.		800.000,00	670.545,99	172.349,91	842.895,90	42.895,90
1325.02.99.02	033	Rentabilidade Apl.Financeira-A.M.E.A.		37.000,00	2.137,28	0,00	2.137,28	-34.862,72
1325.02.99.03	034	Rentabilidade Apl.Financeira-F.A.C.		50.000,00	28.643,73	0,00	28.643,73	-21.356,27
1325.02.99.04	035	Rentabilidade Apl.Financeira-FEMA		341.609,30	540.999,18	45.122,24	586.121,42	244.512,12
1325.02.99.05	036	Rentabilidade de Apl.Financeira-FUNBOAS		500,00	98,94	4,24	103,18	-396,82
1328.00.00.00		REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENC		15.000.000,00	14.609.983,11	1.840.747,12	16.450.730,23	1.450.730,23
1328.20.00.00	037	REMUN.DOS INVESTIMENTO DO RPPS SEVIDOR RENDA VARIAVEL		15.000.000,00	14.609.983,11	1.840.747,12	16.450.730,23	1.450.730,23
1330.00.00.00		RECEITA DE CONCESSOES E PERMISSOES		83.200,00	91.473,70	6.362,86	97.836,56	14.636,56
1339.00.00.00		DEMAIS RECEITAS DE CONCESSõES E PERMISSõES		83.200,00	91.473,70	6.362,86	97.836,56	14.636,56
1339.00.00.01	038	Receita de Outorga Direito de Construir		83.200,00	91.473,70	6.362,86	97.836,56	14.636,56
1600.00.00.00		RECEITA DE SERVICOS		27.972.323,20	24.086.050,60	2.415.100,75	26.501.151,35	-1.471.171,85
1600.01.00.00		SERVICOS COMERCIAIS		63.000,00	46.936,09	3.824,77	50.760,86	-12.239,14
1600.01.06.00	039	SERV.COMERC.PROD.DADOS E MATERIAIS DE INFORMáTICA		63.000,00	46.936,09	3.824,77	50.760,86	-12.239,14
1600.03.00.00		SERVICOS DE TRANSPORTE		421.600,00	536.986,74	63.953,12	600.939,86	179.339,86
1600.03.06.00	040	RECEITA DE TERMINAIS RODOVIáRIOS		421.600,00	536.986,74	63.953,12	600.939,86	179.339,86
1600.05.00.00		SERVICOS DE SAUDE		209.466,40	122.976,45	15.140,80	138.117,25	-71.349,15
1600.05.02.00	263	SERV.REGIST.ANáLISE E CONTR.PROD. SUJ.NORM.VIG.SANITáRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.05.02.01	041	Analise Quimica		110.643,40	122.976,45	15.140,80	138.117,25	27.473,85
1600.05.02.02	042	Analise Microbiologica		98.323,00	0,00	0,00	0,00	-98.323,00
1600.05.02.03	043	Analise Macrobiologica		500,00	0,00	0,00	0,00	-500,00
1600.08.00.00	264	SERVIçOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.08.00.01	044	Desenvolvimento de Sistemas		22.440,00	12.698,00	1.198,00	13.896,00	-8.544,00
1600.13.00.00		SERVICOS ADMINISTRATIVOS		308.098,90	710.195,75	14.045,26	724.241,01	416.142,11
1600.13.99.00	265	OUTROS SERVIçOS ADMINISTRATIVOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.13.99.01	045	Expediente		87.000,00	104.359,55	3.351,42	107.710,97	20.710,97
1600.13.99.02	046	Demais Servicos Administrativos		221.098,90	605.836,20	10.693,84	616.530,04	395.431,14
1600.16.00.00	266	SERVIçOS EDUCACIONAIS		0,00	22.446.485,37	2.270.644,70	24.717.130,07	24.717.130,07
1600.16.02.00	047	Servicos Educ. - Curso Administracao		1.285.663,00	0,00	0,00	0,00	-1.285.663,00
1600.16.03.00	048	Servicos Educ. - Curso Direito		6.625.373,30	0,00	0,00	0,00	-6.625.373,30
1600.16.04.00	049	Servicos Educ. - Curso Quimica		703.484,00	0,00	0,00	0,00	-703.484,00
1600.16.05.00	050	Servicos Educ. - Curso Matematica		500,00	0,00	0,00	0,00	-500,00
1600.16.07.00	051	Servicos Educ. - Curso Publicidade		1.095.998,00	0,00	0,00	0,00	-1.095.998,00
1600.16.08.00	052	Servicos Educ.Curso Ciencias Computacao		1.239.355,60	0,00	0,00	0,00	-1.239.355,60
1600.16.11.00	053	Servicos Educ. - Curso de Pos-Graduacao		5.000,00	0,00	0,00	0,00	-5.000,00
1600.16.12.00	054	Servicos Educ. - Curso Enfermagem		1.310.630,80	0,00	0,00	0,00	-1.310.630,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DATA: 31/12/2017

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Agente Administrativo	**77**		**77**	**52**	**25**
Agente Comunitário Estratégia Saúde da Família	56		56	56	-
Agente de Combate de Endemias	46		46	35	11
Agente Escolar	85		85	63	22
Agente Fiscal	42		42	23	19
Agente Fiscal de Trânsito	**10**		**10**	**-**	**10**
Ajudante de Produção	**130**		**130**	**53**	**77**
Ajudante de Serviços	**350**		**350**	**261**	**89**
Analista de Suporte de Sistemas	07		07	03	04
Analista Tributário	01		01	01	-
Arquiteto	02		02	-	02
Assistente Administrativo	**60**		**60**	**55**	**05**
Assistente Farmacêutico	15		15	14	01
Assistente Social	19		19	15	04
Auxiliar Administrativo	14		14	07	07
Auxiliar Bibliotecário	01		01	-	01
Auxiliar de Comunicação Externa e Recadastramento	**10**		**10**	**-**	**10**
Auxiliar de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	**40**		**40**	**-**	**40**
Auxiliar de Enfermagem	115		115	84	31
Auxiliar de Enfermagem P.S.M.	42		42	27	15

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTW9-6ZL6-6NLI-381E

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Auxiliar de Enfermagem Saúde da Família	24		24	24	-
Auxiliar de Laboratório	02		02	01	01
Auxiliar de Saúde Bucal	19		19	16	03
Auxiliar Técnico	**05**		**05**	**02**	**03**
Auxiliar de Topógrafo	02		02	-	02
Bibliotecario	**01**		**01**	**01**	**-**
Borracheiro	03		03	01	02
Carpinteiro	07		07	01	06
Chefe de Divisão	**02**		**02**	**02**	**-**
Coordenador de Unidade	01		01	01	-
Coordenador Pedagógico	64		64	29	35
Cuidador Social	**10**		**10**	**-**	**10**
Dentista	36		36	34	02
Dentista Saúde da Família	12		12	07	05
Desenhista	06		06	03	03
Diretor de Escola	47		47	25	22
Diretor de Escola de Desenvolvimento Infantil	04		04	04	-
Educador Sanitário	02		02	-	02
Eletricista	**11**		**11**	**04**	**07**
Encanador	05		05	02	03
Encarregado de Controle Econômico e Financeiro	**01**		**01**	**-**	**01**
Encarregado de Setor	02		02	02	-
Encarregado Operacional	03		03	03	-
Enfermeiro	35		35	29	06
Enfermeiro Saúde da Família	12		12	12	-
Engenheiro Agrônomo	02		02	01	01
Engenheiro Civil	07		07	05	02

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTW9-6ZL6-6NLI-381E

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Engenheiro de Segurança do Trabalho	01		01	-	01
Engenheiro Elétrico	01		01	01	-
Farmacêutico	08		08	08	-
Fiscal de Saneamento	25		25	14	11
Fisioterapeuta	**07**		**07**	**06**	**01**
Fonoaudiólogo	08		08	06	02
Inspetor Tributário	07		07	05	02
Instrutor de Artes	**13**		**13**	**13**	**-**
Instr. Ens. Prof. - Nível I-40horas	10		10	04	06
Instr. Ens. Prof. - Nível II-20horas	03		03	03	-
Instr. Ens. Prof. - Nível II-40horas	03		03	02	01
Marceneiro	04		04	02	02
Mecânico	14		14	07	07
Médico Auditor	01		01	01	-
Médico	89		89	59	30
Médico Plantonista	50		50	32	18
Médico Saúde da Família	12		12	10	02
Médico Veterinário	02		02	01	01
Merendeira	83		83	73	10
Monitora de Creche	24		24	03	21
Motorista	**175**		**175**	**98**	**77**
Motorista Plantonista	**06**		**06**	**-**	**06**
Nutricionista	04		04	04	-
Oficial de Conservação II	01		01	-	01
Oficial de Pintura e Funilaria	04		04	02	02
Operador de Máquina de Esteira e Veículos	**07**		**07**	**04**	**03**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTW9-6ZL6-6NLI-381E

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Operador de Máquinas Equipamentos e Veículos	**28**		**28**	**12**	**16**
Operador de Motoniveladora e Veículos	**08**		**08**	**05**	**03**
Operador de Pá Carregadeira e Veículos	**08**		**08**	**05**	**03**
Operador de Retro Escavadeira e Veículos	**05**		**05**	**03**	**02**
Padeiro	02		02	02	-
Pedreiro	37		37	18	19
Pintor	**20**		**20**	**06**	**14**
Procurador Jurídico	03		03	-	03
Professor de Desenvolvimento Infantil	243		243	139	104
Professor Educação Especial – 30 hs	21		21	14	07
Professor Ensino Infantil PEBI - 25 horas	180		180	118	62
Profissional de Educação Física	11		11	11	-
PEB I Ensino Fundamental- 30 horas	250		250	199	51
PEB II Educação Física – 30 horas	**70**		**70**	**16**	**54**
PEB II Inglês – 30 horas	**25**		**25**	**12**	**13**
Psicólogo	25		25	23	02
Secretário de Escola	40		40	32	08
Serralheiro	02		02	-	02
Soldador	05		05	01	04
Supervisor de Ensino	13		13	10	03
Supervisor Técnico Contábil	04		04	02	02
Téc. De Produção de Alimentos	03		03	03	-
Técnico de Raio X	06		06	05	01
Técnico de Segurança do Trabalho	01		01	-	01
Técnico Esportivo Recreação	**10**		**10**	**07**	**03**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTW9-6ZL6-6NLI-381E

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Telefonista	14		14	01	13
Terapeuta Ocupacional	03		03	02	01
Topógrafo	02		02	-	02
Vigia	50		50	27	23
TOTAL	3099		3099	1989	1110

LEGENDA:
A - QUADRO DE PERMANENTE
B - CARGOS EM COMISSÃO

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTW9-6ZL6-6NLI-381E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
QUADRO DE PESSOAL - FUNÇÕES EM CONFIANÇA

DATA: 31/12/2017

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE FUNÇÕES EM CONFIANÇA			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Analista Tributário	01		01	-	01
Assessor Técnico de Assistência Social	01		01	-	01
Assistente Técnico Pedagógico	08		08	-	08
Assessor Tributário	10		10	-	10
Assistente de Gabinete I	03		03	-	03
Assistente de Gabinete II	03		03	-	03
Assistente Jurídico	**05**		**05**	**-**	**02**
Chefe de Departamento	**35**		**35**	**-**	**33**
Chefe de Divisão	61		61	-	57
Coordenador de Saúde	07		07	-	07
Coordenador de Saúde Desportiva	**01**		**01**		
Encarregado de Controle Econômico Financeiro	**03**		**03**	**-**	**02**
Encarregado de Serviços de Saúde	13		13	-	13
Encarregado de Serviços	**35**		**35**	**-**	**31**
Encarregado de Setor	**81**		**81**	**-**	**75**
Encarregado de Setor de Endemias	03		03	-	03
Encarregado Operacional	06		06	-	06
Gerente Operacional	**06**		**06**		
Supervisor Técnico de Administração	04		04	-	04
Supervisor Técnico de Planejamento	03		03	-	03
Vice Diretor de Escola	25		25	-	25

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTW9-6ZL6-6NLI-381E

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE FUNÇÕES EM CONFIANÇA			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
TOTAL GERAL	314		314	-	

LEGENDA:
A - QUADRO DE FUNÇÃO EM CONFIANÇA

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTW9-6ZL6-6NLI-381E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
RELAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO

DATA: 31/12/2017

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Assessor de Gabinete I		53	53	04	49
Assessor de Gabinete II		49	49	06	43
Assessor de Políticas Públicas		03	03	01	02
Assessor de Programas e Projetos Especiais		31	31	01	30
Assessor Executivo		11	11	02	09
Chefe de Gabinete do Prefeito		01	01	-	-
Diretor de Unidade		30	30	02	28
Secretário Adjunto		11	11	-	-
TOTAL		**189**	**189**	16	**173**

LEGENDA:
B – COMISSÃO EXTERNA/COMISSÃO INTERNA

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTW9-6ZL6-6NLI-381E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Data: 31/12/2017

DENOMINAÇÃO	TOTAL DE CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE NO EXERCÍCIO	TOTAL DE CONTRATADOS EXISTENTES EM 31/12/2016
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	92	79
Auxiliar Organização Escolar I	27	22
Auxiliar Organização Escolar II	29	24
Auxiliar de Transporte Escolar	17	12
Oficineiros	-	01
Professor Eventual	301	02
TOTAL GERAL	**466**	**140**

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

Concursos - 9 + 17 + 25 + 2 = 53

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTW9-6ZL6-6NLI-381E

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro, , Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matrícula	Nome	Admissão	Nome Cargo	Nome Instrução	Dt.Desligamento
180212	Alcides Martins	18/12/2017	Assessor Executivo	Ensino médio completo.	
180145	Ivone de Souza Toni	18/12/2017	Assessor de Gabinete I	Ensino médio completo.	
180156	Maria Angela Lino Morari	18/12/2017	Assessor de Gabinete II	Ensino médio completo.	
180167	Aparecida Isabel Souza Flores	18/12/2017	Assessor de Gabinete II	Ensino médio completo.	
180178	Daniele Andriolo Chiqueto	18/12/2017	Assessor Programas Proj. Especiais	Educação superior completa.	
180189	Ricardo Ribeiro Niz	18/12/2017	Assessor de Gabinete II	Ensino médio completo.	
180190	Romualdo Aguiar Junior	18/12/2017	Assessor de Gabinete I	Ensino médio completo.	
180201	Roberta Fernanda dos Santos	18/12/2017	Assessor de Gabinete I	Ensino médio completo.	
180291	Antonio de Medeiras	18/12/2017	Assessor Programas Proj. Especiais	Ensino médio incompleto.	
180256	Sebastiao Zuque	18/12/2017	Assessor Programas Proj. Especiais	Ensino médio completo.	
180289	Priscila Kekh Nunes	18/12/2017	Assessor de Gabinete II	Ensino médio completo.	
180278	Ariane Cristina da Silva Pinheiro	18/12/2017	Assessor de Gabinete I	Educação superior completa.	
180267	Elizama Maria da Silva	18/12/2017	Diretor de Unidade	Educação superior completa.	
180223	Adriana Cavalcante Cardoso	18/12/2017	Assessor de Politicas Publicas	Ensino médio completo.	
180245	Fabiano Alex Cavalcante	18/12/2017	Assessor Executivo	Ensino médio completo.	
180234	Edivaldo Furlan	18/12/2017	Diretor de Unidade	Educação superior completa.	
178423	Luciene Fernanda Loureiro Sampaio Domingues	01/08/2017	Gerente Divisao	Educação superior completa.	19/09/2017
177008	Luis Fernando de Oliveira Ribeiro	03/04/2017	Assessor Administracao I I	Ensino médio incompleto.	25/09/2017
179734	Tiago Ignácio dos Santos	14/03/2017	Coodenador de |Setor	Educação superior completa.	29/09/2017
179739	Luís Fernando de Oliveira	14/03/2017	Coodenador Administrativo	Ensino médio completo.	29/09/2017
179746	Leticia Roberta da Silva	04/09/2017	Coodenador de |Setor	Ensino médio completo.	29/09/2017
179744	Renata Ribeiro Niz de Castro	01/08/2017	Coodenador de |Setor	Educação superior completa.	29/09/2017
179733	Emerson Carlos Gonçalves	14/03/2017	Agente Administrativo	Educação superior completa.	29/09/2017
179742	Vanessa Kiyokawa dos Santos	24/05/2017	Chefe de Departamento	Educação superior completa.	29/09/2017
179741	Diego Marcelino	24/05/2017	Coodenador de |Setor	Ensino médio completo.	29/09/2017
179740	Andre Eduardo Rosseto	01/04/2017	Coodenador de |Setor	Ensino médio completo.	29/09/2017
179564	Ana Maria Ferreira	16/08/2017	Assessor Tecnico	Educação superior completa.	30/09/2017
179563	Juscileni Slaviero Espindola	03/04/2017	Assessor Tecnico	Educação superior completa.	30/09/2017
179540	Marcio Augusto Dias Kanthack	02/01/2017	Instr.Ens.Prof.-Nível I-40 horas	Educação superior completa.	30/09/2017
179539	Silvio Nogueira Bahia	02/01/2017	Desenhista	Educação superior completa.	30/09/2017
179559	Joel Alves de Carvalho	03/04/2017	Assessor Tecnico	Educação superior completa.	30/09/2017
179555	Cassia Aparecida Roberto Virgulino	03/04/2017	Assessor Tecnico	Educação superior completa.	30/09/2017
179558	Cristiane Aparecida Meira	03/04/2017	Assessor Tecnico	Educação superior completa.	30/09/2017
179557	Carlos Antunes do Rosario	03/04/2017	Assessor Tecnico	Educação superior completa.	30/09/2017
179556	Julio Cesar Marcondes de Mattos	03/04/2017	Assessor Tecnico	Educação superior completa.	30/09/2017
179560	Tatiani Regina da Silva Candioto	03/04/2017	Assessor Tecnico	Educação superior completa.	30/09/2017

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVI-7K3E-590O-3RF8

179561	Edson Fernando da Silva Virgulino	03/04/2017	Assessor Tecnico	Educação superior completa.	30/09/2017
179562	Wilson Carlos Azarias	03/04/2017	Assessor Tecnico	Educação superior completa.	30/09/2017
179554	Diego Fernando Alves de Lara	03/04/2017	Assessor Tecnico	Educação superior completa.	30/09/2017
179553	Rinaldo Gabriel Neves	03/04/2017	Assessor Tecnico	Educação superior completa.	30/09/2017
179552	Victor Rocha da Costa	03/04/2017	Inst.E.Prof.-n I-20	Ensino médio completo.	30/09/2017
179551	Sidnei Antonio da Silva	03/04/2017	Inst.E.Prof.-n I-20	Ensino médio completo.	30/09/2017
178356	Fabio Avila Nossack	01/08/2017	Assessor Tec.Planej.Obras	Mestrado completo	02/10/2017
176972	Elza Candido Ferreira	03/04/2017	Assessor Administracao I I	Ensino médio completo.	12/10/2017
175100	Alessandra Aparecida Arantes Toito	17/01/2017	Assessor Administracao I I	Educação superior completa.	18/10/2017
178980	Carlos Antunes do Rosario	02/10/2017	Assessor Administracao I I	Educação superior completa.	01/11/2017
175598	Angelo Oliveira Martins Ribeiro	01/02/2017	Assessor de Gabinete I	Ensino médio completo.	14/11/2017
178490	Drielly Dayallen Cruz Flor	09/08/2017	Assessor Administracao I	Ensino médio completo.	01/12/2017

2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matrícula	Nome	Dt.Admissão	Nome Cargo Atual	Nome Instrução	Dt.Desligamento
178789	Adão Andre Garcia	02/10/2017	Assessor Administracao I	5º ano completo do ensino fundamental.	05/12/2017
178723	Virgilio Pereira Brito	17/09/2017	Gerente Divisao	Ensino médio completo.	05/12/2017
178734	Djalma Barbosa Pereira	18/09/2017	Assessor Administracao I I	5º ano completo do ensino fundamental.	05/12/2017
178778	Luis Carlos Cesar de Souza	02/10/2017	Assessor Administracao I	Ensino médio completo.	05/12/2017
178801	Auro Geraldo Figueiredo	02/10/2017	Gerente Divisao	Ensino médio completo.	05/12/2017
178790	João Guilherme Chiqueto Fulgencio	02/10/2017	Assessor Administracao I	Ensino médio completo.	05/12/2017
178945	Ana Maria Ferreira	02/10/2017	Assessor Administracao I	Educação superior completa.	05/12/2017
178545	Daniele Andriolo Chiqueto	10/08/2017	Gerente de Setor	Educação superior completa.	05/12/2017
178956	Victor Rocha da Costa	02/10/2017	Gerente Divisao	Ensino médio completo.	05/12/2017
178967	Tatiani Regina da Silva Candioto	02/10/2017	Assessor Administracao I I	Educação superior completa.	05/12/2017
178656	Aparecido Pinheiro	11/09/2017	Assessor Administracao I	Ensino médio completo.	05/12/2017
178712	Marcelo Maioli	20/09/2017	Assessor Administracao I	Ensino médio completo.	05/12/2017
178556	Edson Ribeiro	17/08/2017	Assessor Administracao I I	Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental (antiga 4ª série) que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular.	05/12/2017
178701	Valdeir Apolinario Moreira	20/09/2017	Assessor Administracao I	5º ano completo do ensino fundamental.	05/12/2017
178767	Vanderlei Toni	02/10/2017	Assessor Administracao I	Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental (antiga 5ª a 8ª série).	05/12/2017
178690	Diego de Souza Silva	21/09/2017	Assessor Administracao I	Ensino médio completo.	05/12/2017
178689	Mauro Coradi	19/09/2017	Assessor Administracao I	Ensino médio completo.	05/12/2017
178745	Luciano Alves	26/09/2017	Assessor Administracao I I	Ensino fundamental completo.	05/12/2017
178678	Marcella Mesquita Pereira Martins	11/09/2017	Assessor Administracao I I	Educação superior completa.	05/12/2017
178667	Edivaldo Furlan	11/09/2017	Secretario Gabinete I	Educação superior completa.	05/12/2017
178645	Rubia Rodrigues Porto	04/09/2017	Gerente de Setor	Educação superior completa.	05/12/2017
178523	Silvana Maria de Souza	17/08/2017	Assessor Administracao I I	Ensino médio completo.	05/12/2017

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVI-7K3E-590O-3RF8

179367	Ezequias de Souza	01/11/2017	Assessor Administracao I	Ensino médio completo.	05/12/2017
179123	Diego Marcelino	02/10/2017	Gerente de Setor	Ensino fundamental completo.	05/12/2017
179134	Andre Eduardo Rosseto	02/10/2017	Gerente de Setor	Ensino médio completo.	05/12/2017
179145	Renata Ribeiro Niz de Castro	02/10/2017	Gerente de Setor	Educação superior completa.	05/12/2017
179156	Vanessa Kiyokawa dos Santos	02/10/2017	Assessor Administracao I	Educação superior completa.	05/12/2017
179356	Antonio Aparecido Roza Machado	01/11/2017	Assessor Administracao I I	Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental (antiga 5ª a 8ª série).	05/12/2017
179112	Leticia Roberta da Silva	02/10/2017	Gerente de Setor	Ensino médio completo.	05/12/2017
179378	Egidio dos Santos	01/11/2017	Assessor Administracao I I	Ensino médio completo.	05/12/2017
179389	Claudio Pinto da Silva	01/11/2017	Assessor Administracao I	Ensino médio completo.	05/12/2017
179390	Cristiano Freire	01/11/2017	Assessor Administracao I	Ensino fundamental completo.	05/12/2017
179412	Andre Fabiano Gomes da Silva	07/11/2017	Assessor Administracao I	Ensino médio completo.	05/12/2017

2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matrícula	Nome	Dt.Admissão	Nome Cargo Atual	Nome Instrução	Dt.Desligamento
176091	Sebastiao Zuque	01/03/2017	Gerente Divisao	Ensino médio completo.	05/12/2017
178978	Wilson Carlos Azarias	02/10/2017	Assessor Administracao I I	Educação superior completa.	05/12/2017
179045	Diego Fernando Alves de Lara	02/10/2017	Assessor Administracao I I	Educação superior completa.	05/12/2017
178990	Sidnei Antonio da Silva	02/10/2017	Gerente Divisao	Ensino médio completo.	05/12/2017
179001	Rinaldo Gabriel Neves	02/10/2017	Assessor Administracao I I	Educação superior completa.	05/12/2017
179012	Marcio Augusto Dias Kanthack	02/10/2017	Diretor Departamento	Educação superior completa.	05/12/2017
179023	Juscileni Slaviero Espindola	02/10/2017	Assessor Administracao I I	Educação superior completa.	05/12/2017
179034	Cristiane Aparecida Meira	02/10/2017	Assessor Administracao I I	Educação superior completa.	05/12/2017
179101	Luis Fernando de Oliveira	02/10/2017	Gerente de Setor	Ensino médio completo.	05/12/2017
179056	Edson Fernando da Silva Virgulino	02/10/2017	Assessor Administracao I I	Educação superior completa.	05/12/2017
179067	Joel Alves de Carvalho	02/10/2017	Assessor Administracao I I	Educação superior completa.	05/12/2017
179078	Julio Cesar Marcondes de Mattos	02/10/2017	Assessor Administracao I I	Educação superior completa.	05/12/2017
179089	Cassia Aparecida Roberto Virgulino	02/10/2017	Assessor Administracao I I	Educação superior completa.	05/12/2017
179090	Aparecida Regina Meyer Alves Barreto	02/10/2017	Secretario Gabinete I	Educação superior completa.	05/12/2017
178390	Karina Aparecida Barbosa de Castro	01/08/2017	Assessor de Gabinete I	Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental (antiga 5ª a 8ª série).	05/12/2017
175078	Nilton Cesar de Araujo	02/01/2017	Diretor Departamento	Educação superior completa.	05/12/2017
175551	Clodoil Aparecido de Campos	10/02/2017	Gerente Divisao	Ensino médio completo.	05/12/2017
175540	Priscila Kekh Nunes	01/02/2017	Gerente de Setor	Ensino médio completo.	05/12/2017
175533	Benedita Quintiliano Pereira	01/02/2017	Diretor Departamento	Educação superior completa.	05/12/2017
175522	Josue Santos Vieira	01/02/2017	Gerente Divisao	5º ano completo do ensino fundamental.	05/12/2017
175511	Aparecida Isabel Souza Flores	03/02/2017	Gerente de Setor	Ensino médio completo.	05/12/2017
175572	Selma Milanese Silva	01/02/2017	Gerente de Setor	Ensino médio completo.	05/12/2017

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVI-7K3E-590O-3RF8

174941	Ligia Vasconcellos Machado Silva	02/01/2017	Assessor Juridico	Educação superior completa.	05/12/2017
174921	Ligia Eugenio Binati	02/01/2017	Procurador Juridico	Educação superior completa.	05/12/2017
174931	Gustavo Roberto Dias Tonia	02/01/2017	Assessor Juridico	Educação superior completa.	05/12/2017
175155	Guilherme de Oliveira	02/01/2017	Diretor de Gabinete	Ensino médio completo.	05/12/2017
175488	Izabella Cristine Fortes de Oliveira	07/02/2017	Gerente de Setor	Educação superior completa.	05/12/2017
175477	Cristiane Madureiro Miguel	06/02/2017	Gerente de Setor	Educação superior completa.	05/12/2017
175004	Francisco Geraldo Gomes Ferreira	02/01/2017	Diretor Departamento	Educação superior completa.	05/12/2017
175063	Ricardo Ribeiro Niz	11/01/2017	Gerente de Setor	Ensino médio completo.	05/12/2017
175042	Martino Mochizuki	02/01/2017	Assessor Tecnico Saude	Educação superior completa.	05/12/2017
175233	Marta Xavier Rusisca Nunes da Costa	03/01/2017	Diretor de P. e Projetos	Educação superior completa.	05/12/2017
175144	Luis Andre Pereira da Silva	17/01/2017	Gerente de Setor	Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental (antiga 4ª série) que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular.	05/12/2017

2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matrícula	Nome	Dt.Admissão	Nome Cargo Atual	Nome Instrução	Dt.Desligamento
175012	Josiane Aparecida Batista	02/01/2017	Assessor Tecnico Saude	Educação superior completa.	05/12/2017
175583	Edna Aparecida Barreiros Francisco	01/02/2017	Gerente de Setor	Ensino médio completo.	05/12/2017
175299	Eunice Rodriguez Maeda	02/01/2017	Diretor de P. e Projetos	Educação superior completa.	05/12/2017
175311	Barbara Ingrid de Padua Xavier	18/01/2017	Gerente Divisao	Educação superior completa.	05/12/2017
175300	Andreza Franciele Pereira Mattos	03/01/2017	Secretario Gabinete I	Educação superior completa.	05/12/2017
175032	Adriana Cavalcante Cardoso	02/01/2017	Assessor Governo	Ensino médio completo.	05/12/2017
175614	Renato de Almeida Simonetti	01/02/2017	Assessor Juridico	Educação superior completa.	05/12/2017
175199	Rodolfo Machado Afif	02/01/2017	Assessor Governo	Ensino médio completo.	05/12/2017
175244	Adriano Luis Romagnoli Pires	02/01/2017	Diretor Departamento	Educação superior completa.	05/12/2017
175200	Thiago Correia da Silva	02/01/2017	Secretario Gabinete I	Ensino médio completo.	05/12/2017
175133	Sueli da Silva Ribeiro	03/01/2017	Gerente de Setor	Ensino médio completo.	05/12/2017
174902	Leandro Aguilera Bergonso	02/01/2017	Assessor Juridico	Educação superior completa.	05/12/2017
174891	Vinicius Mendes e Silva	02/01/2017	Procurador Juridico	Educação superior completa.	05/12/2017
174950	Daniela Ferreira Dias Batista	02/01/2017	Assessor Juridico	Educação superior completa.	05/12/2017
175400	Fabiano Alex Cavalcante	02/01/2017	Diretor Departamento	Ensino médio completo.	05/12/2017
175166	Elisandra Rocha Gusmao Rodrigues	02/01/2017	Gerente Divisao	Educação superior completa.	05/12/2017
175026	Urandi Miranda	02/01/2017	Assessor Tec.Planej.Obras	Ensino médio incompleto.	05/12/2017
176958	Felipe Alves Weber	03/04/2017	Assessor Administracao I I	Ensino médio incompleto.	05/12/2017
178256	Marinalva de Souza Xavier Mattos	03/07/2017	Assessor Administracao I	Ensino médio completo.	05/12/2017
179423	Roberta Fernanda dos Santos	01/12/2017	Assessor Administracao I	Ensino médio completo.	05/12/2017
175422	Jaime Wilson Peterson	02/01/2017	Diretor Departamento	Educação superior completa.	05/12/2017
175322	Eduardo David Figueiredo	02/01/2017	Assessor Tec.Planej.Obras	Educação superior completa.	05/12/2017

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVI-7K3E-590O-3RF8

175222	Antonio de Medeiras	11/01/2017	Secretario Gabinete I	Ensino médio incompleto.	05/12/2017
175399	Celso Horacio Venturoso de Paiva	09/01/2017	Gerente Divisao	Educação superior completa.	05/12/2017
175411	Antonio da Silva	05/01/2017	Diretor Departamento	Ensino médio completo.	05/12/2017
175344	Douglas Furtado Cordeiro da Silva	11/01/2017	Gerente de Setor	Ensino médio completo.	05/12/2017
175333	Lilian Cristina Camargo de Brito	02/01/2017	Diretor Departamento	Educação superior completa.	05/12/2017
175255	Carlos Augusto Aarao Carneiro de Azevedo	16/01/2017	Assessor de Gabinete II	Educação superior completa.	05/12/2017
175177	Glaucia Aparecida Arruda	16/01/2017	Secretario Gabinete I	Ensino médio completo.	05/12/2017
175088	Camilla Fernandes de Godoy	16/01/2017	Assessor de Gabinete I	Ensino médio completo.	05/12/2017
175366	Cristina dos Santos Machado Timoteo	06/01/2017	Gerente de Setor	Ensino médio completo.	05/12/2017
175377	Adenilton Pereira de Matos	05/01/2017	Assessor Governo	Ensino médio completo.	05/12/2017
175355	Jean Carlos Galvao	25/01/2017	Secretario Gabinete I	Ensino médio completo.	05/12/2017
178501	Juliana Farias Vitalino	09/08/2017	Assessor Administracao I I	Ensino médio completo.	05/12/2017

2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matrícula	Nome	Dt.Admissão	Nome Cargo Atual	Nome Instrução	Dt.Desligamento
178132	Romualdo Marcelino	19/06/2017	Assessor Administracao I	Ensino médio completo.	05/12/2017
178267	Luciane Pereira Boretti	03/07/2017	Assessor de Gabinete I	Ensino médio completo.	05/12/2017
178178	Magda Teodoro de Arruda	03/07/2017	Conselheiro Tutelar	Educação superior completa.	05/12/2017
178166	Janaina Kill de Pontes	22/06/2017	Assessor Administracao I	Educação superior completa.	05/12/2017
178159	Ivone de Souza Toni	22/06/2017	Assessor Administracao I	Ensino médio completo.	05/12/2017
178148	Romualdo Aguiar Junior	22/06/2017	Assessor Administracao I	Ensino médio completo.	05/12/2017
178278	Tathiane Rodrigues da Silva	03/07/2017	Coordenador Programas	Educação superior completa.	05/12/2017
178120	Ariane Cristina da Silva Pinheiro	01/06/2017	Assessor Administracao I	Educação superior completa.	05/12/2017
178112	Lais Braga Paiao	01/06/2017	Assessor de Gabinete I	Educação superior completa.	05/12/2017
177471	Sueli Fatima da Silva Rocha	09/05/2017	Assessor Administracao I	Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental (antiga 5ª a 8ª série).	05/12/2017
177493	Tamara Cristina de Araujo	10/05/2017	Assessor Administracao I	Ensino fundamental completo.	05/12/2017
177458	Paloma Denislei Varella	02/05/2017	Assessor Administracao I	Ensino fundamental completo.	05/12/2017
177442	Jair Jose Nogueira	02/05/2017	Gerente de Setor	Ensino médio completo.	05/12/2017
178389	Luis Antonio Mazzega Mazarim	01/08/2017	Secretario de Gabinete II	Educação superior completa.	05/12/2017
178489	Maiara Cristina Rodrigues da Cruz	10/08/2017	Assessor Administracao I I	Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental (antiga 5ª a 8ª série).	05/12/2017
178478	Aparecida Martins	10/08/2017	Assessor Administracao I I	Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental (antiga 5ª a 8ª série).	05/12/2017
178401	Suelen Fernanda Ferreira da Cunha Moreira	01/08/2017	Assessor Administracao I I	Ensino médio completo.	05/12/2017
178467	Mariangela Sanches de Moraes	07/08/2017	Assessor Administracao I I	Ensino médio completo.	05/12/2017
178456	Edimara Aparecida de Oliveira Rodling	07/08/2017	Assessor Administracao I I	Ensino médio completo.	05/12/2017
178412	Tatiana Ganimi	01/08/2017	Gerente de Setor	Educação superior completa.	05/12/2017
178378	Nilton Cesar Carreiro	01/08/2017	Gerente Divisao	Ensino médio completo.	05/12/2017
178367	Reinaldo Aparecido D'Angelo	01/08/2017	Assessor Administracao I I	Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental (antiga 5ª a 8ª série).	05/12/2017

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVI-7K3E-590O-3RF8

178445	Neusa Maria Morgado de Castro	07/08/2017	Assessor Administracao I I	Ensino médio completo.	05/12/2017
178434	Everaldo Evangelista	03/08/2017	Assessor Administracao I I	Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental (antiga 4ª série) que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular.	05/12/2017
178534	Vera Lucia Barreto	14/08/2017	Gerente de Setor	Ensino médio completo.	05/12/2017
175122	Sandra Mara Lopes	09/01/2017	Diretor de P. e Projetos	Educação superior completa.	05/12/2017
175288	Alcides Martins	02/01/2017	Diretor Departamento	Ensino médio completo.	05/12/2017
176024	Izabella de Castro Inhani	06/03/2017	Assessor Administracao I I	Educação superior completa.	05/12/2017
176019	Vitor Luis Silva Oliveira	01/03/2017	Gerente Divisao	Ensino médio completo.	05/12/2017
175500	Maria Angela Lino Morari	03/02/2017	Gerente de Setor	Ensino médio completo.	05/12/2017
175266	Pedro de Fauto Andrade	09/01/2017	Assessor de Gabinete I	Ensino médio completo.	05/12/2017
175111	Luiz Carlos de Barros II	02/01/2017	Assessor de Gabinete II	Ensino médio completo.	05/12/2017
176036	Raphaela Peres Trancolin	06/03/2017	Assessor de Gabinete I	Ensino médio completo.	05/12/2017

2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matrícula	Nome	Dt.Admissão	Nome Cargo Atual	Nome Instrução	Dt.Desligamento
175211	Adilson Funari Zanchetta	02/01/2017	Assessor de Gabinete II	Educação superior completa.	05/12/2017
175388	Elizama Maria da Silva	02/01/2017	Assessor de Gabinete II	Educação superior completa.	05/12/2017
175099	Marlon Fernandes	16/01/2017	Secretario de Gabinete II	Ensino médio completo.	05/12/2017
174913	Sandra Aparecida Iamashita Oliveira da Silva	02/01/2017	Diretor Departamento	Educação superior completa.	05/12/2017
175277	Valterugo Baptista de Oliveira	02/01/2017	Diretor Departamento	Ensino médio incompleto.	05/12/2017
177437	Luiz Antonio Camargo	02/05/2017	Gerente de Setor	Ensino médio completo.	05/12/2017
176963	Luiz Carlos Luca	03/04/2017	Diretor Departamento	Ensino médio completo.	05/12/2017
177423	Rafaela Cristina Manfre de Calasans	02/05/2017	Secretario Gabinete I	Educação superior completa.	05/12/2017
177410	Alessandra da Silva II	02/05/2017	Assessor Administracao I	Ensino médio completo.	05/12/2017
176995	Simone Aparecida Goncalves	03/04/2017	Assessor Administracao I	Educação superior completa.	05/12/2017
176981	Cristiano Aparecido Cardoso	03/04/2017	Secretario Gabinete I	Ensino médio completo.	05/12/2017
176043	Adilson Evaristo dos Santos	01/03/2017	Gerente Divisao	Ensino médio completo.	05/12/2017
176944	Luciana Miranda Nascimento	01/04/2017	Assessor Administracao I I	Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental (antiga 5ª a 8ª série).	05/12/2017
176089	Ana Carolina Rodrigues Borba	06/03/2017	Assessor de Gabinete I	Educação superior completa.	05/12/2017
176079	Edvaldo Jose Garcia	06/03/2017	Gerente de Setor	Ensino fundamental completo.	05/12/2017
176068	Luiz Sergio Consoli	01/03/2017	Gerente Divisao	Ensino médio completo.	05/12/2017
176052	Mario Luis Domingues Fiorillo	01/03/2017	Gerente Divisao	Ensino médio completo.	05/12/2017

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVI-7K3E-590O-3RF8

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª "Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Depto de Administração

00449

DECRETO Nº 3.372, DE 11 DE AGOSTO DE 1.998.

Dispõe sobre o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Assis.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Assis, que com este baixa, nos termos da Lei nº 3.585, de 5 de maio de 1.997.

Art. 2º - O Sistema de Administração Direta da Prefeitura Municipal de Assis é aquele constante nos anexos I a VII, que deste fica fazendo parte integrante.

Art. 3º - O Sistema de Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Assis é constituído pelas seguintes entidades, as quais se regerão por organogramas e regulamentos próprios:
a) Fundação Municipal de Ensino Superior - FEMA;
b) Fundação Assisense de Cultura - FAC.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.058, de 2 de dezembro de 1.996.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de agosto de 1.998.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Mun. de Governo e Negócios Jurídicos em 11 de agosto de 1.998.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUJ-5FEA-4Q39-4V0S

ASSESSOR DE GOVERNO

Ao Assessor de Governo compete:

- *Assessorar o Prefeito nas questões políticas nas questões e administrativas da Administração Municipal;*
- *Receber, estudar e propor soluções em expediente e processos, analisando e acompanhando junto às demais unidades o andamento das providências para poder encaminhá-los à apreciação do Prefeito;*
- *Participar de reuniões, providenciando a pauta das mesmas, a convocação e a elaboração de atas;*
- *Representar, eventualmente, o Prefeito ou os Secretários Municipais em compromissos e cerimônias;*
- *Redigir e providenciar a correspondência ou qualquer outro documento que verse sobre assunto confidencial;*
- *Manter arquivo de documento de interesse do Prefeito;*
- *Manter o Prefeito e demais unidades da Prefeitura devidamente informados sobre notícias, controle de prazos dos processos Legislativos, referentes a requerimentos, informações , respostas, indicações e apreciação dos projetos pela Câmara, articulando um posicionamento e respostas;*
- *Preparar reuniões, visitas, palestras e conferências que o Prefeito deva comparecer, tomando as providências referentes ao protocolo, visando o cumprimento do programa*
- *Assessorar o Prefeito quanto ao planejamento político da Administração Pública Municipal, realizando articulação com a Câmara Municipal, e mantendo contatos com outras entidades públicas ou privadas para obter ações e/ou informações de interesse do Governo Municipal.*
- *Assessorar o Prefeito para formulação das políticas de desenvolvimento do Município;*
- *Assessorar o Prefeito para formulação dos planos de governo que possibilitem o cumprimento das políticas de governo, subsidiando a organização com as metodologias, técnicas e instrumentos necessários.*
- *Acompanhar a implementação dos planos de governo, detectando os desvios, avaliando os seus impactos; informa os dirigentes municipais sobre os desvios ocorridos e seus impactos e propõe medidas corretivas.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUJ-5FEA-4Q39-4V0S

ASSESSOR JURÍDICO

Ao Assessor Jurídico compete:

- *assessorar o Departamento Jurídico, os Procuradores e Assessores Jurídicos em assuntos de sua natureza;*
- *preparar todo procedimento administrativo junto à Fazenda Municipal no que se refere a Dívida Ativa;*
- *examinar e preparar documentos destinados à instrução de Processos Judiciais;*
- *examinar e preparar documentos destinados a instrução dos procedimentos necessários a execução da Dívida Ativa.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUJ-5FEA-4Q39-4V0S

DIRETOR DE GABINETE

A Diretoria de Gabinete, como órgão auxiliar de direção, assistência e asessoramento ao Gabinete Prefeito, tem por finalidade:

- *prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político – administrativas com os munícipes, associações de classe, órgãos e entidades públicas e privadas;*
- *preparar e expedir a correspondência do Prefeito;*
- *zelar pelo cumprimento e atualização das normas do cerimonial;*
- *receber as autoridades e os hóspedes oficiais do Município;*
- *efetuar controle de prazos especiais e responder a requerimentos, informações e indicações de vereadores;*
- *realizar as atividades de relações públicas da Prefeitura;*
- *receber, distribuir e encaminhar os expedientes recebidos no Gabinete;*
- *minutar a correspondência oficial a ser expedida pelo Gabinete;*
- *receber as partes e encaminhá-las;*
- *marcar audiências, conforme orientação do Prefeito;*
- *representar o Prefeito Municipal, quando designado;*
- *cumprir e fazer cumprir as determinações do Prefeito;*
- *transmitir aos Secretários e demais dirigentes de unidades administrativas do mesmo nível hierárquico as determinações do Prefeito;*
- *organizar o programa das atividades oficiais do Prefeito;*
- *manter arquivo de documentos;*

desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas.

ASSIS Prefeitura Municipal Decênio 1.997/2.006 Governo de Conquistas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUJ-5FEA-4Q39-4V0S

213

DECRETO Nº 4.422 DE 08 DE MAIO DE 2003

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.281, de 19 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre a extinção, a criação e transformação de cargos e funções no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.281, de 19 de fevereiro de 2003;

DECRETA:

Art 1º. As atribuições, responsabilidades e qualificações dos cargos e funções de confiança de que trata a Lei Municipal nº 4.281, de 19 de fevereiro de 2003, serão regulamentadas por este Decreto, na forma dos Anexos I, II e III.

Art 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de maio de 2003.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

EDGARD PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 08 de maio de 2003.

EDGARD PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUJ-5FEA-4Q39-4V0S

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

CARGOS, ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E QUALIFICAÇÕES

Assessor de Administração I
Assessorar e assistir o Diretor de Departamento nas atividades inerentes ao Departamento;
Executar atividades gerais de rotina administrativa, preenchendo formulários, providenciando cópias reprográficas, operando equipamentos, encaminhando correspondências, coletando dados e informações, realizando cálculos , redigindo/digitando textos e realizando administração de materiais e de patrimônio;
Atender pessoalmente e por meio telefônico, público interno e externo, prestando e coletando informações;
Atualizar quadros demonstrativos, tabelas e outros documentos sob orientação;
Emitir listagens e relatórios;
Manter organizado e/ou atualizar arquivos, fichários e outros;
Zelar pela conservação de móveis e equipamentos colocados sob sua responsabilidade;
Realizar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato.

Assessor de Administração II
Assessorar e assistir o Gerente de Divisão nas atividades inerentes à Divisão;
Executar atividades gerais de rotina administrativa, preenchendo formulários, providenciando cópias reprográficas, operando equipamentos, encaminhando correspondências, coletando dados e informações, realizando cálculos , redigindo/digitando textos e realizando administração de materiais e de patrimônio;
Atender pessoalmente e por meio telefônico, público interno e externo, prestando e coletando informações;
Atualizar quadros demonstrativos, tabelas e outros documentos sob orientação;
Emitir listagens e relatórios;
Manter organizado e/ou atualizar arquivos, fichários e outros;
Zelar pela conservação de móveis e equipamentos colocados sob sua responsabilidade;
Realizar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato.

Assessor de Gabinete
Prestar assessoramento ao Gabinete do Sr. Prefeito Municipal;
Desenvolver atividades específicas designadas pelo Sr. Prefeito Municipal;
Encaminhar os assuntos gerais do Gabinete do Prefeito;
Transmitir às partes interessadas as instruções dadas pelo Sr. Prefeito Municipal;
Desempenhar outras tarefas que lhe sejam regularmente designadas.

Assessor Técnico em Finanças
Assessorar o Secretário Municipal no planejamento, elaboração, execução e fiscalização dos projetos e programas desenvolvidos pela Secretaria;
Propor ao Secretário Municipal a adoção de medidas relativas à boa gestão e ao cumprimento da legislação específica da Secretaria;
Auxiliar o Secretário Municipal tanto na gestão política e administrativa, quanto na avaliação de desempenho e resultados;
Representar o Secretário Municipal quando solicitado, em reuniões, eventos e atos públicos.

Assessor de Análise em Sistema
Instalação de Sistemas Operacionais Windows (98, 2000, XP e ME);
Instalação de aplicativos Word, Excel, Power Point e Corel Draw;
Execução de planejamento de projeto de sistemas;
Execução de planejamento de projetos de rede de dados;
Manutenção em cabo de rede de dados;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUJ-5FEA-4Q39-4V0S

Suporte técnico em configuração de equipamento;
Manutenção e configuração em rede Internet;
Manutenção em equipamentos "Micros e periféricos";
Executar outras tarefas correlatas que lhe sejam designadas.

Assessor Técnico de Saúde
Assessorar tecnicamente o Secretário de Saúde em ações de planejamento, bem como prestar cooperação técnica aos departamentos da Secretaria Municipal da Saúde, visando potencializar a capacidade gerencial dos mesmos e fomentar novas práticas de saúde;
Participar da elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos que fortaleçam a capacidade de gestão do SUS;
Coordenar o processo de formulação de políticas de saúde;
Participar junto ao Departamento Administrativo no planejamento orçamentário da Secretaria Municipal da Saúde adequando as necessidades da Secretaria ao seu orçamento.

Assessor Técnico de Planejamento e Obras
Programar e executar diretamente ou por intermédio de terceiros, projetos étnicos necessários para edificações ou reformas dos próprios municipais;
Planejar e executar todos projetos de ruas, avenidas e logradouros públicos;
Acompanha e fiscalizar a execução de obras realizadas por administração direta ou indireta;
Supervisionar e programar a execução orçamentária da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços quanto a aplicação dos recursos;
Supervisionar a execução de projetos relativos a preservação de estradas rurais e microbacias dando apoio aos produtores rurais para escoamento da safra;
Coordenar e supervisionar os serviços relativos a coleta, tratamento e disposição final do lixo urbano.

Diretor de Programas e Projetos
Dirigir as ações relacionadas com sua área de atuação, supervisionando e orientando as atividades de funcionamento;
Elaborar propostas de trabalho para sua área e acompanhar a rotina desse trabalho;
Opinar e propor medidas que visem ao aprimoramento de sua área:
Realizar avaliação permanente das ações desenvolvidas em sua área de atuação, apresentando o resultado a SMAS;
Cumprir e fazer cumprir as determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços e as diretrizes traçadas pela SMAS;
Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Gerente de Divisão
Assessorar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre normas e procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;
Organizar, coordenar e controlar processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação para agilização das informações;
Analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos;
Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, para possibilitar a avaliação dos serviços prestados.
Realizar outras tarefas correlatas designadas pelo superior imediato.

Gerente de Projetos
Supervisionar a execução de projetos necessários para a edificação ou reformas de prédios próprios municipais;
Supervisionar a aquisição de materiais específicos para a construção civil quanto às exigências das normas técnicas;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUJ-5FEA-4Q39-4V0S

Efetuar avaliação de imóveis que sejam objeto de expropriação;
Supervisionar a apreciação, aprovação e fiscalização dos projetos referentes a edificações particulares e loteamento com vista a legislação vigente.

Gerente de Setor
Supervisionar, coordenar, controlar e orientar a execução das atividades ao setor e responsabilizar-se pelos encargos a ele atribuídos;
Distribuir as tarefas entre seus subordinados e supervisionar, controlar e orientar sua execução, de acordo com as normas, princípios e critérios estabelecidos;
Comunicar ao superior imediato quaisquer deficiências ou ocorrências relativas as atividades sob suta responsabilidade, bem como, propor alternativas para solucioná-las;
Zelar pela disciplina nos locais de trabalho e propor a aplicação de penalidades dentre da sua competência;
Fiscalizar a freqüência e a permanência dos subordinados no serviço e comunicar, periodicamente ao superior, as faltas, atrasos e demais atividades relativas à Administração de Pessoal;
Manter elevado o moral dos subordinados e cooperação integrada entre os servidores;
Supervisionar controlar e orientar as atividades de seus subordinados com o objetivo de manter em bom estado de conservação os prédios, os equipamentos e as instalações sob sua guarda ou responsabilidade, e solicitar os reparos necessários;
Garantir que a execução das atividades do Setor estejam de acordo com os padrões de qualidade, produtividade e custos ditados pelas normas, princípios e critérios estabelecidos pela autoridade competente;
Informar os processos que lhe sejam distribuídos;
Prestar contas, a qualquer tempo, das atividades em execução ou executadas pelo seu Setor;
Desempenhar outras atribuições que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

Secretário de Gabinete
Assessorar o Secretário Municipal na organização, supervisão e coordenação das atividades, bem como relações com os munícipes;
Recebe, estuda e propõe soluções em expedientes e acompanha o andamento das providências e decisões tomadas pelo Secretário Municipal;
Recebe os munícipes, entidades e demais visitantes que procuram pelo Secretário Municipal, prestando a eles esclarecimentos;
Controla a agenda do Secretário Municipal dispondo horário de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo necessárias anotações, a fim de permitir o cumprimento dos compromissos assumidos;
Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo Secretário Municipal.

Diretor de Departamento
Exercer a função de direção e chefia sobre os órgãos de hierarquia inferior;
Assessorar o Secretário Municipal, planejando, coordenado e promovendo a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades e rotinas;
Participar da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos:
Controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos;
Avaliar o resultado dos programas, consultando pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações;
Elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUJ-5FEA-4Q39-4V0S

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certificamos para fins de solicitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que a **Sra. Alba Glória Martin Correia**, RG. 7.321.200 SP; CPF nº 924.735.988-00, médico, é nomeada neste Hospital Regional de Assis desde a publicação em D.O.E de15 de julho de 1.993, com carga horária de 20 horas.

Segue documentação solicitada em anexo!

Assis, 19 de março de 2018

Margarete Aparecida dos Santos Nobile Ribeiro
RG: 15.972.295-0
Diretor Técnico II
Gerência de Recursos Humanos
Hospital Regional de Assis

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

SECRETARIA: SAÚDE

SD. 1201 01 DEZ 1993

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CRS-2

UNIDADE DE DESPESA: ERSA. 20

DSD: 12 / SD: 1203

TÍTULO DE NOMEAÇÃO Fls. 03

DATA DA PUBL. DO ATO — EM: 15.07.93 — RETIFICAÇÃO: 23.10.93

O/A DIRETOR DO GRUPO TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS

do Escritório Regional de Saúde de Assis - ERSA. 20, no uso de sua competência conferida

pelo Decreto 13.242/79 - INCISO VI, expede o presente título.

C.R.H.E. 06 JAN 1994 - 24/01/94

DADOS PESSOAIS

REGISTRO GERAL Nº	U.F.	NOME
7.321.200	SP	ALBA GLÓRIA MARTIN CORREIA

C.P.F.	CONT.	SEXO	DATA NASC.	ESTADO CIVIL	NATURALIDADE	NACIONALIDADE
924.735.988	00	fem	24.01.55	solteira	S. P.	Brasileira

ESCOLARIDADE: 1º GRAU	2º GRAU	SUPERIOR	COMPLETO	INCOMPLETO	ESTRANGEIRO (PORTUGUÊS): DATA OPÇÃO	ANO CHEGADA BRASIL
( ) 1	( ) 2	(X) S	(X)	( )		

DADOS FUNCIONAIS

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO	FAIXA	NÍVEL	SUBQ/TAB	JORNADA
MÉDICO	03	A	SQC-III/III	PARCIAL

ESCALA VENC.	NATUREZA/FORMA DE PROVIMENTO/PREENCHIMENTO	REGIME JURÍDICO
Nível Universitário	Nomeação	efetivo

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO (REGIME DE ACUMULAÇÃO)	DELIBERAÇÃO C.P.A.C.	PUBL. D.O.E.
MÉDICA	17.233/93	13.11.93

UNIDADE ADMINISTRATIVA DE FREQÜÊNCIA (COD./DENOMINAÇÃO)	MUNICÍPIO
00852-HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS	ASSIS

BANCO	AGÊNCIA	TIPO	Nº CONTA / DC
033	092/Assis	92	04995-3

VANTAGENS CONCEDIDAS

ADIC. TEMPO DE SERVIÇO	SEXTA PARTE		
( ) QUINQUÊNIOS	( ) SIM	( ) NÃO	

INGRESSO SERV. PUBLICO EST.	CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO ANTERIOR
13.10.93	

DADOS PIS / PASEP

NÚMERO	NOME DA MÃE	ANO PRIM. EMPREGO
17024265653	Alice Correia Martin Rubio	1984

DADOS PARA REGISTRO

SIGLA ÓRGÃO/Nº E ANO	PROCESSO AUT. PROVIMENTO/PREENCHIMENTO — DATA AUTORIZ.	PUBL. D.O.E.
SS-008.00058/93-1	14.07.93	15.07.93

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL — DENOMINAÇÃO: Médico — REGISTRO NO: 40.749 — SIGLA: CRM

FUNDAMENTO LEGAL — ATO PROV./PREENC.: Art. 20, II da LC 180/78

ORIGEM DA VAGA: Cargo criado pela Lei 8.072-92 — D.O.E. ../../..

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

EMISSÃO EM 23 / 11 / 93

Pedro José Ferreira
Diretor Técnico de Rec. Humanos
RG 5.411.767
ASSINATURA E CARIMBO

DECLARAÇÃO

POSSE

DECLARO QUE O INTERESSADO MENCIONADO NESTE TÍTULO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA INVESTIDURA.

UNIDADE:

DATA DA POSSE: 12 / 08 / 93

Pedro José Ferreira
Diretor Técnico de Rec. Humanos
RG 5.411.767
ASSINATURA / CARIMBO
ERSA 20 - Assis

INÍCIO DE EXERCÍCIO

DECLARO QUE O INTERESSADO MENCIONADO NESTE TÍTULO ENTROU EM EXERCÍCIO EM 13 / 10 / 93

UNIDADE:

Pedro José Ferreira
Diretor Técnico de Rec. Humanos
RG 5.411.767
ASSINATURA / CARIMBO
ERSA 20 - Assis

REGISTRO CRHE

DATA: 26/01/94

Herminio Paredes Martins
RG. 17.074.747
Oficial Administrativo
ASSINATURA / CARIMBO

AVERBAÇÃO DE ERSA 20 - Assis

DATA: 24 / 12 / 93

Tieko Yamaguchi
Controlador de Pagamento de Pessoal - Chefe
ASSINATURA / CARIMBO

ANEXAR DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA IMPOSTO DE RENDA, SE FOR O CASO.

MODELO OFICIAL 75 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

DEPARTAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRODESP | CONSULTA FOLHA DE PAGAMENTO | EXERCÍCIO: 2017 | EMISSAO: 15/03/2018 - 11:00

Nome: ALBA GLORIA MARTIN CORREIA

RS: 4585112 PV: 02 EX: CPF: 924.735.988-00 RG: 00007321200 3 PIS/PASEP:17024265653

Cargo/Função-Atividade: 5526 MEDICO III Categoria: A TITULAR DE CARGO EFETIVO

Reg. Retribuitorio: 33 Esc./Tab. Venc.: 01/3 Ref./Grau - Faixa/Nível: 003

Unidade de Frequência: 852 HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS Município: 189 U.C.D: 12 189

Banco: 001 B. BRASIL Agência: 06570 CATEDRAL - ASSIS

Conta Corrente: 6084 4 Tipo de Folha: FOLHA NORMAL 01/2017 Data de Pagamento: 07/02/2017

Auxílio Alimentação: 0

FOLHA DE PAGAMENTO: Consulta disponibilizada aos órgãos setoriais e subsetoriais e unidades não integrantes do sistema, para conferência e acompanhamento das inserções e atualizações produzidas no sistema da folha de pagamento (Decreto Estadual nº52.833, de 24 de março de 2008 - artigo 6º, artigo 11º, inciso VIII do artigo 19 e item 3 do parágrafo único do artigo 21)

Codigo	Denominação	Nat	Qtde	Unidade	Período	Valor
001001	SALARIO BASE	N		VALOR	01/2017	2.175,31
004013	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-10%	N	015	QTDE	01/12/2016 31/12/2016	84,29
004042	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-20%	N	015	QTDE	01/12/2016 31/12/2016	168,58
004074	GRATIFICACAO EXECUTIVA	N		PERC.	01/2017	750,00
004222	PPM-LC 1193/13 COMB.ART.5 L.8975/94	I	88,00	PERC.	01/2017	2.948,00
009001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	N	004	QUINQ	01/2017	435,06
010001	SEXTA-PARTE	N		VALOR	01/2017	435,06
010009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	N		VALOR	01/2017	105,79
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	I	40,00	PERC.	01/2017	634,78
013002	CORRECAO MONETARIA-DEC. 50.947/2006	A		VALOR	24/01/2015 30/11/2015	1.450,81
013002	CORRECAO MONETARIA-DEC. 50.947/2006	A		VALOR	01/12/2015 30/11/2016	672,78
013005	CORRECAO MONETARIA - 13º SALARIO	A		VALOR	24/01/2015 31/12/2015	135,27
013005	CORRECAO MONETARIA - 13º SALARIO	A		VALOR	01/01/2016 31/12/2016	54,74
015034	ABONO DE PERMANENCIA 11%	A		VALOR	01/12/2016 31/12/2016	1.965,37
015034	ABONO DE PERMANENCIA 11%	N		VALOR	01/2017	823,24
015038	ABONO PERMANENCIA 11% RRA	A		VALOR	24/01/2015 31/03/2015	1.758,35
015038	ABONO PERMANENCIA 11% RRA	A		VALOR	01/04/2015 30/11/2015	6.312,32
015038	ABONO PERMANENCIA 11% RRA	A		VALOR	01/12/2015 31/12/2015	789,04
015038	ABONO PERMANENCIA 11% RRA	A		VALOR	01/01/2016 30/11/2016	9.634,73
015039	ABONO PERMANENCIA 11% 13º SAL-RRA	A		VALOR	24/01/2015 31/03/2015	8,98
015039	ABONO PERMANENCIA 11% 13º SAL-RRA	A		VALOR	01/04/2015 30/11/2015	341,10
015039	ABONO PERMANENCIA 11% 13º SAL-RRA	A		VALOR	01/12/2015 31/12/2015	402,46
015039	ABONO PERMANENCIA 11% 13º SAL-RRA	A		VALOR	01/01/2016 30/11/2016	535,77
015039	ABONO PERMANENCIA 11% 13º SAL-RRA	A		VALOR	01/12/2016 31/12/2016	312,41
026048	PLANTAO AREA B - LC.1176/2012	N	006	QTDE	01/12/2016 31/12/2016	5.654,88
070006	IAMSPE	N	2,00	PERC.	01/2017	-154,73
070012	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	N		DEPTE	01/2017	-3.353,84
070056	CONTR.PREVID.11%-RPPS LC.1012/2007	N	11,00	PERC.	01/2017	-823,24

Total de Vencimentos

Bruto...: 38.589,12

Liquido: 34.257,31

Alteração de Exercício/Cargo em Comissão:

Legenda da Natureza (Nat)

N = Normal D = Devolução

A = Atrasado R = Reposição

E= Estorno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

DEPARTAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRODESP CONSULTA FOLHA DE PAGAMENTO EXERCÍCIO: 2017 EMISSAO: 15/03/2019 - 11:01

Nome: ALBA GLORIA MARTIN CORREIA
RS: 4585112 PV: 02 EX: CPF: 924.735.988-00 RG: 00007321200 3 PIS/PASEP:17024265653
Cargo/Função-Atividade: 5526 MEDICO III Categoria: A TITULAR DE CARGO EFETIVO
Reg. Retribuitorio: 33 Esc./Tab. Venc.: 01/3 Ref./Grau - Faixa/Nível: 003
Unidade de Frequência: 852 HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS Município: 189 U.C.D: 12 189
Banco: 001 B. BRASIL Agência: 06570 CATEDRAL - ASSIS
Conta Corrente: 6084 4 Tipo de Folha: FOLHA NORMAL 02/2017 Data de Pagamento: 07/03/2017
Auxílio Alimentação: 0

FOLHA DE PAGAMENTO: Consulta disponibilizada aos órgãos setoriais e subsetoriais e unidades não integrantes do sistema, para conferência e acompanhamento das inserções e atualizações produzidas no sistema da folha de pagamento (Decreto Estadual n°52.833, de 24 de março de 2008 - artigo 6°, artigo 11°, inciso VIII do artigo 19 e item 3 do parágrafo único do artigo 21)

Codigo	Denominação	Nat	Qtde	Unidade	Período	Valor
001001	SALARIO BASE	N		VALOR	02/2017	2.175,31
004013	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-10%	N	020	QTDE	01/01/2017 31/01/2017	112,39
004042	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-20%	N	020	QTDE	01/01/2017 31/01/2017	224,78
004074	GRATIFICACAO EXECUTIVA	N		PERC.	02/2017	750,00
004222	PPM-LC 1193/13 COMB.ART.5 L.8975/94	I	88,00	PERC.	02/2017	2.948,00
009001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	N	004	QUINQ	02/2017	435,06
010001	SEXTA-PARTE	N		VALOR	02/2017	435,06
010009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	N		VALOR	02/2017	105,79
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	I	40,00	PERC.	02/2017	634,78
013005	CORRECAO MONETARIA - 13º SALARIO	A		VALOR	01/01/2016 31/12/2016	1,87
015034	ABONO DE PERMANENCIA 11%	N		VALOR	02/2017	823,24
015039	ABONO PERMANENCIA 11% 13º SAL-RRA	A		VALOR	01/01/2016 31/12/2016	2,87
023020	13. SALARIO - RRA	A		VALOR	01/01/2016 31/12/2016	26,15
026047	PLANTAO AREA A - LC. 1176/2012	N	002	QTDE	01/01/2017 31/01/2017	1.570,80
026048	PLANTAO AREA B - LC.1176/2012	N	001	QTDE	01/01/2017 31/01/2017	942,48
026050	PLANTAO EST. DISPONIB.-LC1176/2012	N	001	QTDE	01/01/2017 31/01/2017	392,70
070006	IAMSPE	N	2,00	PERC.	02/2017	-156,42
070012	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	N		DEPTE	02/2017	-2.080,60
070056	CONTR.PREVID.11%-RPPS LC.1012/2007	N	11,00	PERC.	02/2017	-823,24
070080	CONTRIB. PREVID. 11%-13 SAL-RRA	A		PERC.	01/01/2016 31/12/2016	-2,87

Total de Vencimentos
Bruto...: 11.581,28
Liquido: 8.518,15

Alteração de Exercício/Cargo em Comissão:

Legenda da Natureza (Nat)
N = Normal D = Devolução
A = Atrasado R = Reposição
E= Estorno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

DEPARTAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRODESP CONSULTA FOLHA DE PAGAMENTO EXERCÍCIO: 2017 EMISSAO: 15/03/2018 - 11:02

Nome: ALBA GLORIA MARTIN CORREIA

RS: 4585112 PV: 02 EX: CPF: 924.735.988-00 RG: 00007321200 3 PIS/PASEP:17024265653

Cargo/Função-Atividade: 5526 MEDICO III Categoria: A TITULAR DE CARGO EFETIVO

Reg. Retribuitorio: 33 Esc./Tab. Venc.: 01/3 Ref./Grau - Faixa/Nível: 003

Unidade de Frequência: 852 HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS Município: 189 U.C.D: 12 189

Banco: 001 B. BRASIL Agência: 06570 CATEDRAL - ASSIS

Conta Corrente: 6084 4 Tipo de Folha: FOLHA NORMAL 03/2017 Data de Pagamento: 07/04/2017

Auxílio Alimentação: 0

FOLHA DE PAGAMENTO: Consulta disponibilizada aos órgãos setoriais e subsetoriais e unidades não integrantes do sistema, para conferência e acompanhamento das inserções e atualizações produzidas no sistema da folha de pagamento (Decreto Estadual n°52.833, de 24 de março de 2008 - artigo 6°, artigo 11°, inciso VIII do artigo 19 e item 3 do parágrafo único do artigo 21)

Codigo	Denominação	Nat	Qtde	Unidade	Período	Valor
001001	SALARIO BASE	N		VALOR	03/2017	2.175,31
004013	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-10%	N	020	QTDE	01/02/2017 28/02/2017	112,39
004042	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-20%	N	020	QTDE	01/02/2017 28/02/2017	224,78
004074	GRATIFICACAO EXECUTIVA	N		PERC.	03/2017	750,00
004222	PPM-LC 1193/13 COMB.ART.5 L.8975/94	I	88,00	PERC.	03/2017	2.948,00
009001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	N	004	QUINQ	03/2017	435,06
010001	SEXTA-PARTE	N		VALOR	03/2017	435,06
010009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	N		VALOR	03/2017	112,71
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	I	40,00	PERC.	03/2017	676,29
015034	ABONO DE PERMANENCIA 11%	N		VALOR	03/2017	828,56
026047	PLANTAO AREA A - LC. 1176/2012	N	002	QTDE	01/02/2017 28/02/2017	1.570,80
026048	PLANTAO AREA B - LC.1176/2012	N	007	QTDE	01/02/2017 28/02/2017	6.597,36
070006	IAMSPE	N	2,00	PERC.	03/2017	-157,39
070012	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	N		DEPTE	03/2017	-3.541,02
070056	CONTR.PREVID.11%-RPPS LC.1012/2007	N	11,00	PERC.	03/2017	-828,56

Total de Vencimentos

Bruto...: 16.866,32

Liquido: 12.339,35

Alteração de Exercício/Cargo em Comissão:

Legenda da Natureza (Nat)

N = Normal D = Devolução

A = Atrasado R = Reposição

E= Estorno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

DEPARTAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRODESP | CONSULTA FOLHA DE PAGAMENTO | EXERCÍCIO: 2017 | EMISSAO: 15/03/2018 - 11:05

Nome: ALBA GLORIA MARTIN CORREIA

RS: 4585112 PV: 02 EX: CPF: 924.735.988-00 RG: 00007321200 3 PIS/PASEP: 17024265653

Cargo/Função-Atividade: 5526 MEDICO III Categoria: A TITULAR DE CARGO EFETIVO

Reg. Retribuitorio: 33 Esc./Tab. Venc.: 01/3 Ref./Grau - Faixa/Nível: 003

Unidade de Frequência: 852 HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS Município: 189 U.C.D: 12 189

Banco: 001 B. BRASIL Agência: 06570 CATEDRAL - ASSIS

Conta Corrente: 6084 4 Tipo de Folha: FOLHA NORMAL 04/2017 Data de Pagamento: 08/05/2017

Auxílio Alimentação: 0

FOLHA DE PAGAMENTO: Consulta disponibilizada aos órgãos setoriais e subsetoriais e unidades não integrantes do sistema, para conferência e acompanhamento das inserções e atualizações produzidas no sistema da folha de pagamento (Decreto Estadual nº52.833, de 24 de março de 2008 - artigo 6º, artigo 11º, inciso VIII do artigo 19 e item 3 do parágrafo único do artigo 21)

Codigo	Denominação	Nat	Qtde	Unidade	Período	Valor
001001	SALARIO BASE	N		VALOR	04/2017	2.175,31
004013	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-10%	N	020	QTDE	01/03/2017 31/03/2017	112,39
004042	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-20%	N	020	QTDE	01/03/2017 31/03/2017	224,78
004074	GRATIFICACAO EXECUTIVA	N		PERC.	04/2017	750,00
004222	PPM-LC 1193/13 COMB.ART.5 L.8975/94	I	88,00	PERC.	04/2017	2 948,00
009001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	N	004	QUINQ	04/2017	435,06
010001	SEXTA-PARTE	N		VALOR	04/2017	435,06
010009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	N		VALOR	04/2017	112,71
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	I	40,00	PERC.	04/2017	676,29
015034	ABONO DE PERMANENCIA 11%	N		VALOR	04/2017	828,56
026047	PLANTAO AREA A - LC. 1176/2012	N	002	QTDE	01/03/2017 31/03/2017	1 570,80
026048	PLANTAO AREA B - LC.1176/2012	N	005	QTDE	01/03/2017 31/03/2017	4 712,40
070006	IAMSPE	N	2,00	PERC.	04/2017	-157,39
070012	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	N		DEPTE	04/2017	-3.022,66
070056	CONTR.PREVID.11%-RPPS LC.1012/2007	N	11,00	PERC.	04/2017	-828,56

Total de Vencimentos

Bruto...: 14.981,36

Liquido: 10.972,75

Alteração de Exercício/Cargo em Comissão:

Legenda da Natureza (Nat)

N = Normal D = Devolução

A = Atrasado R = Reposição

E= Estorno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

DEPARTAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRODESP CONSULTA FOLHA DE PAGAMENTO EXERCÍCIO: 2017 EMISSAO: 15/03/2018 - 11:06

Nome: ALBA GLORIA MARTIN CORREIA
RS: 4585112 PV: 02 EX: CPF: 924.735.988-00 RG: 00007321200 3 PIS/PASEP: 17024265653
Cargo/Função-Atividade: 5526 MEDICO III Categoria: A TITULAR DE CARGO EFETIVO
Reg. Retribuitorio: 33 Esc./Tab. Venc.: 01/3 Ref./Grau - Faixa/Nível: 003
Unidade de Frequência: 852 HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS Município: 189 U.C.D: 11 0
Banco: 001 B. BRASIL Agência: 06570 CATEDRAL - ASSIS
Conta Corrente: 6084 4 Tipo de Folha: FOLHA NORMAL 05/2017 Data de Pagamento: 07/06/2017
Auxílio Alimentação: 0

FOLHA DE PAGAMENTO: Consulta disponibilizada aos órgãos setoriais e subsetoriais e unidades não integrantes do sistema, para conferência e acompanhamento das inserções e atualizações produzidas no sistema da folha de pagamento (Decreto Estadual nº52.833, de 24 de março de 2008 - artigo 6º, artigo 11º, inciso VIII do artigo 19 e item 3 do parágrafo único do artigo 21)

Codigo	Denominação	Nat	Qtde	Unidade	Período	Valor
001001	SALARIO BASE	N		VALOR	05/2017	2.175,31
004013	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-10%	N	015	QTDE	01/04/2017 30/04/2017	84,29
004042	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-20%	N	015	QTDE	01/04/2017 30/04/2017	168,58
004074	GRATIFICACAO EXECUTIVA	N		PERC.	05/2017	750,00
004222	PPM-LC 1193/13 COMB.ART.5 L.8975/94	I	88,00	PERC.	05/2017	2.948,00
009001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	N	004	QUINQ	05/2017	435,06
010001	SEXTA-PARTE	N		VALOR	05/2017	435,06
010009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	N		VALOR	05/2017	112,71
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	I	40,00	PERC.	05/2017	676,29
015034	ABONO DE PERMANENCIA 11%	N		VALOR	05/2017	828,56
026047	PLANTAO AREA A - LC. 1176/2012	N	002	QTDE	01/04/2017 30/04/2017	1.570,80
026048	PLANTAO AREA B - LC.1176/2012	N	005	QTDE	01/04/2017 30/04/2017	4.712,40
070006	IAMSPE	N	2,00	PERC.	05/2017	-155,70
070012	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	N		DEPTE	05/2017	-2.999,47
070056	CONTR.PREVID.11%-RPPS LC.1012/2007	N	11,00	PERC.	05/2017	-828,56

Total de Vencimentos
Bruto...: 14.897,06
Liquido: 10.913,33

Alteração de Exercício/Cargo em Comissão:

Legenda da Natureza (Nat)
N = Normal D = Devolução
A = Atrasado R = Reposição
E= Estorno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

DEPARTAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRODESP CONSULTA FOLHA DE PAGAMENTO EXERCÍCIO: 2017 EMISSAO: 15/03/2018 - 11:07

Nome: ALBA GLORIA MARTIN CORREIA

RS: 4585112 PV: 02 EX: CPF: 924.735.988-00 RG: 00007321200 3 PIS/PASEP: 17024265653

Cargo/Função-Atividade: 5526 MEDICO III Categoria: A TITULAR DE CARGO EFETIVO

Reg. Retribuitorio: 33 Esc./Tab. Venc.: 01/3 Ref./Grau - Faixa/Nível: 003

Unidade de Frequência: 852 HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS Município: 189 U.C.D: 11 0

Banco: 001 B. BRASIL Agência: 06570 CATEDRAL - ASSIS

Conta Corrente: 6084 4 Tipo de Folha: FOLHA NORMAL 06/2017 Data de Pagamento: 07/07/2017

Auxílio Alimentação: 0

FOLHA DE PAGAMENTO: Consulta disponibilizada aos órgãos setoriais e subsetoriais e unidades não integrantes do sistema, para conferência e acompanhamento das inserções e atualizações produzidas no sistema da folha de pagamento (Decreto Estadual nº52.833, de 24 de março de 2008 - artigo 6º, artigo 11º, inciso VIII do artigo 19 e item 3 do parágrafo único do artigo 21)

Codigo	Denominação	Nat	Qtde	Unidade	Período	Valor
001001	SALARIO BASE	N		VALOR	06/2017	2.175,31
004013	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-10%	N	030	QTDE	01/05/2017 31/05/2017	168,58
004042	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-20%	N	025	QTDE	01/05/2017 31/05/2017	280,97
004074	GRATIFICACAO EXECUTIVA	N		PERC.	06/2017	750,00
004222	PPM-LC 1193/13 COMB.ART.5 L.8975/94	I	88,00	PERC.	06/2017	2.948,00
009001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	N	004	QUINQ	06/2017	435,06
010001	SEXTA-PARTE	N		VALOR	06/2017	435,06
010009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	N		VALOR	06/2017	112,71
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	I	40,00	PERC.	06/2017	676,29
015034	ABONO DE PERMANENCIA 11%	N		VALOR	06/2017	828,56
026047	PLANTAO AREA A - LC. 1176/2012	N	004	QTDE	01/05/2017 31/05/2017	3.141,60
026048	PLANTAO AREA B - LC.1176/2012	N	003	QTDE	01/05/2017 31/05/2017	2.827,44
026050	PLANTAO EST. DISPONIB.-LC1176/2012	N	001	QTDE	01/05/2017 31/05/2017	392,70
070006	IAMSPE	N	2,00	PERC.	06/2017	-159,63
070012	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	N		DEPTE	06/2017	-3.075,16
070056	CONTR.PREVID.11%-RPPS LC.1012/2007	N	11,00	PERC.	06/2017	-828,56

Total de Vencimentos

Bruto...: 15.172,28

Liquido: 11.108,93

Alteração de Exercício/Cargo em Comissão:

Legenda da Natureza (Nat)

N = Normal D = Devolução

A = Atrasado R = Reposição

E= Estorno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

DEPARTAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRODESP CONSULTA FOLHA DE PAGAMENTO EXERCÍCIO: 2017 EMISSAO: 15/03/2018 - 11:07

Nome: ALBA GLORIA MARTIN CORREIA

RS: 4585112 PV: 02 EX: CPF: 924.735.988-00 RG: 00007321200 3 PIS/PASEP:17024265653

Cargo/Função-Atividade: 5526 MEDICO III Categoria: A TITULAR DE CARGO EFETIVO

Reg. Retribuitorio: 33 Esc./Tab. Venc.: 01/3 Ref./Grau - Faixa/Nível: 003

Unidade de Frequência: 852 HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS Município: 189 U.C.D: 11 0

Banco: 001 B. BRASIL Agência: 06570 CATEDRAL - ASSIS

Conta Corrente: 6084 4 Tipo de Folha: FOLHA NORMAL 06/2017 Data de Pagamento: 07/07/2017

Auxílio Alimentação: 0

FOLHA DE PAGAMENTO: Consulta disponibilizada aos órgãos setoriais e subsetoriais e unidades não integrantes do sistema, para conferência e acompanhamento das inserções e atualizações produzidas no sistema da folha de pagamento (Decreto Estadual n°52.833, de 24 de março de 2008 - artigo 6°, artigo 11°, inciso VIII do artigo 19 e item 3 do parágrafo único do artigo 21)

Codigo	Denominação	Nat	Qtde	Unidade	Período	Valor
001001	SALARIO BASE	N		VALOR	06/2017	2.175,31
004013	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-10%	N	030	QTDE	01/05/2017 31/05/2017	168,58
004042	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-20%	N	025	QTDE	01/05/2017 31/05/2017	280,97
004074	GRATIFICACAO EXECUTIVA	N		PERC.	06/2017	750,00
004222	PPM-LC 1193/13 COMB.ART.5 L.8975/94	I	88,00	PERC.	06/2017	2.948,00
009001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	N	004	QUINQ	06/2017	435,06
010001	SEXTA-PARTE	N		VALOR	06/2017	435,06
010009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	N		VALOR	06/2017	112,71
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	I	40,00	PERC.	06/2017	676,29
015034	ABONO DE PERMANENCIA 11%	N		VALOR	06/2017	828,56
026047	PLANTAO AREA A - LC. 1176/2012	N	004	QTDE	01/05/2017 31/05/2017	3.141,60
026048	PLANTAO AREA B - LC.1176/2012	N	003	QTDE	01/05/2017 31/05/2017	2.827,44
026050	PLANTAO EST. DISPONIB.-LC1176/2012	N	001	QTDE	01/05/2017 31/05/2017	392,70
070006	IAMSPE	N	2,00	PERC.	06/2017	-159,63
070012	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	N		DEPTE	06/2017	-3.075,16
070056	CONTR.PREVID.11%-RPPS LC.1012/2007	N	11,00	PERC.	06/2017	-828,56

Total de Vencimentos

Bruto...: 15.172,28

Liquido: 11.108,93

Alteração de Exercício/Cargo em Comissão:

Legenda da Natureza (Nat)

N = Normal D = Devolução

A = Atrasado R = Reposição

E= Estorno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

DEPARTAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRODESP CONSULTA FOLHA DE PAGAMENTO EXERCÍCIO: 2017 EMISSAO: 15/03/2018 - 11:13

Nome: ALBA GLORIA MARTIN CORREIA
RS: 4585112 PV: 02 EX: CPF: 924.735.988-00 RG: 00007321200 3 PIS/PASEP:17024265653
Cargo/Função-Atividade: 5526 MEDICO III Categoria: A TITULAR DE CARGO EFETIVO
Reg. Retribuitorio: 33 Esc./Tab. Venc.: 01/3 Ref./Grau - Faixa/Nível: 003
Unidade de Frequência: 852 HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS Município: 189 U.C.D: 11 0
Banco: 001 B. BRASIL Agência: 06570 CATEDRAL - ASSIS
Conta Corrente: 6084 4 Tipo de Folha: FOLHA NORMAL 07/2017 Data de Pagamento: 07/08/2017
Auxílio Alimentação: 0

FOLHA DE PAGAMENTO: Consulta disponibilizada aos órgãos setoriais e subsetoriais e unidades não integrantes do sistema, para conferência e acompanhamento das inserções e atualizações produzidas no sistema da folha de pagamento (Decreto Estadual nº52.833, de 24 de março de 2008 - artigo 6º, artigo 11º, inciso VIII do artigo 19 e item 3 do parágrafo único do artigo 21)

Codigo	Denominação	Nat	Qtde	Unidade	Período	Valor
001001	SALARIO BASE	N		VALOR	07/2017	2.175,31
004013	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-10%	N	020	QTDE	01/06/2017 30/06/2017	112,39
004042	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-20%	N	025	QTDE	01/06/2017 30/06/2017	280,97
004074	GRATIFICACAO EXECUTIVA	N		PERC.	07/2017	750,00
004222	PPM-LC 1193/13 COMB.ART.5 L.8975/94	I	88,00	PERC.	07/2017	2.948,00
009001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	N	004	QUINQ	07/2017	435,06
010001	SEXTA-PARTE	N		VALOR	07/2017	435,06
010009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	N		VALOR	07/2017	112,71
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	I	40,00	PERC.	07/2017	676,29
015034	ABONO DE PERMANENCIA 11%	N		VALOR	07/2017	828,56
026047	PLANTAO AREA A - LC. 1176/2012	N	001	QTDE	01/06/2017 30/06/2017	785,40
026048	PLANTAO AREA B - LC.1176/2012	N	009	QTDE	01/06/2017 30/06/2017	8.482,32
070006	IAMSPE	N	2,00	PERC.	07/2017	-158,51
070012	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	N		DEPTE	07/2017	-3.858,85
070056	CONTR.PREVID.11%-RPPS LC.1012/2007	N	11,00	PERC.	07/2017	-828,56

Total de Vencimentos
Bruto...: 18.022,07
Liquido: 13.176,15

Alteração de Exercício/Cargo em Comissão:

Legenda da Natureza (Nat)
N = Normal D = Devolução
A = Atrasado R = Reposição
E= Estorno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

DEPARTAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRODESP | CONSULTA FOLHA DE PAGAMENTO | EXERCÍCIO: 2017 | EMISSAO: 15/03/2018 - 11:15

Nome: ALBA GLORIA MARTIN CORREIA
RS: 4585112 PV: 02 EX: CPF: 924.735.988-00 RG: 00007321200 3 PIS/PASEP: 17024265653
Cargo/Função-Atividade: 5526 MEDICO III Categoria: A TITULAR DE CARGO EFETIVO
Reg. Retribuitorio: 33 Esc./Tab. Venc.: 01/3 Ref./Grau - Faixa/Nível: 003
Unidade de Frequência: 852 HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS Município: 189 U.C.D: 11 0
Banco: 001 B. BRASIL Agência: 06570 CATEDRAL - ASSIS
Conta Corrente: 6084 4 Tipo de Folha: FOLHA COMPLEMENTAR 09/2017 Data Crédito: 19/09/2017
Auxílio Alimentação: 00
OCCnº: 110042573 Motivo/descrição do motivo 146DESBLOQUEIO DE PAGAMENTO

FOLHA DE PAGAMENTO: Consulta disponibilizada aos órgãos setoriais e subsetoriais e unidades não integrantes do sistema, para conferência e acompanhamento das inserções e atualizações produzidas no sistema da folha de pagamento (Decreto Estadual nº52.833, de 24 de março de 2008 - artigo 6º, artigo 11º, inciso VIII do artigo 19 e item 3 do parágrafo único do artigo 21)

Codigo	Denominação	Nat	Qtde	Unidade	Período	Valor
001001	SALARIO BASE	N		VALOR	01/08/2017 31/08/2017	2.175,31
004074	GRATIFICACAO EXECUTIVA	N		PERC.	01/08/2017 31/08/2017	750,00
004222	PPM-LC 1193/13 COMB.ART.5 L.8975/94	N		PERC.	01/08/2017 31/08/2017	2 948,00
009001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	N		QUINQ	01/08/2017 31/08/2017	435,06
010001	SEXTA-PARTE	N		VALOR	01/08/2017 31/08/2017	435,06
010009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	N		VALOR	01/08/2017 31/08/2017	112,71
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	N		PERC.	01/08/2017 31/08/2017	676,29
015034	ABONO DE PERMANENCIA 11%	N		VALOR	01/08/2017 31/08/2017	828,56
026047	PLANTAO AREA A - LC. 1176/2012	N	004	QTDE	01/07/2017 31/07/2017	3.141,60
026050	PLANTAO EST. DISPONIB.-LC1176/2012	N	002	QTDE	01/07/2017 31/07/2017	785,40
070006	IAMSPE	N		PERC.	01/08/2017 31/08/2017	-150,64
070012	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	N		DEPTE	01/08/2017 31/08/2017	-2.281,98
070056	CONTR.PREVID.11%-RPPS LC.1012/2007	N		PERC.	01/08/2017 31/08/2017	-828,56

Total de Vencimentos
Bruto...: 12.287,99
Liquido: 9.026,81

Alteração de Exercício/Cargo em Comissão:

Legenda da Natureza (Nat)
N = Normal D = Devolução
A = Atrasado R = Reposição
E= Estorno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

DEPARTAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRODESP CONSULTA FOLHA DE PAGAMENTO EXERCÍCIO: 2017 EMISSAO: 15/03/2018 - 11:15

Nome: ALBA GLORIA MARTIN CORREIA

RS: 4585112 PV: 02 EX: CPF: 924.735.988-00 RG: 00007321200 3 PIS/PASEP:17024265653

Cargo/Função-Atividade: 5526 MEDICO III Categoria: A TITULAR DE CARGO EFETIVO

Reg. Retribuitorio: 33 Esc./Tab. Venc.: 01/3 Ref./Grau - Faixa/Nível: 003

Unidade de Frequência: 852 HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS Município: 189 U.C.D: 11 0

Banco: 001 B. BRASIL Agência: 06570 CATEDRAL - ASSIS

Conta Corrente: 6084 4 Tipo de Folha: FOLHA NORMAL 09/2017 Data de Pagamento: 06/10/2017

Auxílio Alimentação: 0

FOLHA DE PAGAMENTO: Consulta disponibilizada aos órgãos setoriais e subsetoriais e unidades não integrantes do sistema, para conferência e acompanhamento das inserções e atualizações produzidas no sistema da folha de pagamento (Decreto Estadual nº52.833, de 24 de março de 2008 - artigo 6º, artigo 11º, inciso VIII do artigo 19 e item 3 do parágrafo único do artigo 21)

Codigo	Denominação	Nat	Qtde	Unidade	Período	Valor
001001	SALARIO BASE	N		VALOR	09/2017	2.175,31
004074	GRATIFICACAO EXECUTIVA	N		PERC.	09/2017	750,00
004222	PPM-LC 1193/13 COMB.ART.5 L.8975/94	I	88,00	PERC.	09/2017	2.948,00
009001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	N	004	QUINQ	09/2017	435,06
010001	SEXTA-PARTE	N		VALOR	09/2017	435,06
010009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	N		VALOR	09/2017	112,71
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	I	40,00	PERC.	09/2017	676,29
015034	ABONO DE PERMANENCIA 11%	N		VALOR	09/2017	828,56
016005	FERIAS 1/3-EFP-DEC.29439/88	N	015	DIAS	21/08/2017 04/09/2017	764,07
016005	FERIAS 1/3-EFP-DEC.29439/88	N	015	DIAS	18/09/2017 02/10/2017	764,07
016066	FERIAS 1/3-PPM LC 1193/2013	N	015	DIAS	21/08/2017 04/09/2017	491,33
016066	FERIAS 1/3-PPM LC 1193/2013	N	015	DIAS	18/09/2017 02/10/2017	491,33
070006	IAMSPE	N	2,00	PERC.	09/2017	-150,64
070007	IAMSPE S/ 1/3 DE FERIAS	N	2,00	PERC.	09/2017	-50,21
070012	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	N		DEPTE	09/2017	-1.202,05
070013	IMP. DE RENDA NA FONTE S/FERIAS	N		VALOR	09/2017	-45,51
070056	CONTR.PREVID.11%-RPPS LC.1012/2007	N	11,00	PERC.	09/2017	-828,56

Total de Vencimentos

Bruto...: 10.871,79

Liquido: 8.594,82

Alteração de Exercício/Cargo em Comissão:

Legenda da Natureza (Nat)

N = Normal D = Devolução

A = Atrasado R = Reposição

E= Estorno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

DEPARTAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRODESP CONSULTA FOLHA DE PAGAMENTO EXERCÍCIO: 2017 EMISSAO: 15/03/2018 - 11:16

Nome: ALBA GLORIA MARTIN CORREIA
RS: 4585112 PV: 02 EX: CPF: 924.735.988-00 RG: 00007321200 3 PIS/PASEP:17024265653
Cargo/Função-Atividade: 5526 MEDICO III Categoria: A TITULAR DE CARGO EFETIVO
Reg. Retribuitorio: 33 Esc./Tab. Venc.: 01/3 Ref./Grau - Faixa/Nível: 003
Unidade de Frequência: 852 HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS Município: 189 U.C.D: 11 0
Banco: 001 B. BRASIL Agência: 06570 CATEDRAL - ASSIS
Conta Corrente: 6084 4 Tipo de Folha: FOLHA NORMAL 10/2017 Data de Pagamento: 08/11/2017
Auxílio Alimentação: 0

FOLHA DE PAGAMENTO: Consulta disponibilizada aos órgãos setoriais e subsetoriais e unidades não integrantes do sistema, para conferência e acompanhamento das inserções e atualizações produzidas no sistema da folha de pagamento (Decreto Estadual nº52.833, de 24 de março de 2008 - artigo 6º, artigo 11º, inciso VIII do artigo 19 e item 3 do parágrafo único do artigo 21)

Codigo	Denominação	Nat	Qtde	Unidade	Período	Valor
001001	SALARIO BASE	N		VALOR	10/2017	2.175,31
004013	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-10%	N	010	QTDE	01/09/2017 30/09/2017	56,19
004042	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-20%	N	010	QTDE	01/09/2017 30/09/2017	112,39
004074	GRATIFICACAO EXECUTIVA	N		PERC.	10/2017	750,00
004222	PPM-LC 1193/13 COMB.ART.5 L.8975/94	I	88,00	PERC.	10/2017	2.948,00
009001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	N	004	QUINQ	10/2017	435,06
010001	SEXTA-PARTE	N		VALOR	10/2017	435,06
010009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	N		VALOR	10/2017	112,71
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	I	40,00	PERC.	10/2017	676,29
015034	ABONO DE PERMANENCIA 11%	N		VALOR	10/2017	828,56
026048	PLANTAO AREA B - LC.1176/2012	N	003	QTDE	01/09/2017 30/09/2017	2.827,44
026050	PLANTAO EST. DISPONIB.-LC1176/2012	N	002	QTDE	01/09/2017 30/09/2017	785,40
070006	IAMSPE	N	2,00	PERC.	10/2017	-154,02
070012	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	N		DEPTE	10/2017	-2.241,94
070056	CONTR.PREVID.11%-RPPS LC.1012/2007	N	11,00	PERC.	10/2017	-828,56

Total de Vencimentos
Bruto...: 12.142,41
Liquido: 8.917,89

Alteração de Exercício/Cargo em Comissão:

Legenda da Natureza (Nat)
N = Normal D = Devolução
A = Atrasado R = Reposição
E= Estorno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

DEPARTAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRODESP CONSULTA FOLHA DE PAGAMENTO EXERCÍCIO: 2017 EMISSAO: 15/03/2018 - 11:25

Nome: ALBA GLORIA MARTIN CORREIA
RS: 4585112 PV: 02 EX: CPF: 924.735.988-00 RG: 00007321200 3 PIS/PASEP: 17024265653
Cargo/Função-Atividade: 5526 MEDICO III Categoria: A TITULAR DE CARGO EFETIVO
Reg. Retribuitorio: 33 Esc./Tab. Venc.: 01/3 Ref./Grau - Faixa/Nível: 003
Unidade de Frequência: 852 HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS Município: 189 U.C.D: 11 0
Banco: 001 B. BRASIL Agência: 06570 CATEDRAL - ASSIS
Conta Corrente: 6084 4 Tipo de Folha: FOLHA NORMAL 11/2017 Data de Pagamento: 07/12/2017
Auxílio Alimentação: 0

FOLHA DE PAGAMENTO: Consulta disponibilizada aos órgãos setoriais e subsetoriais e unidades não integrantes do sistema, para conferência e acompanhamento das inserções e atualizações produzidas no sistema da folha de pagamento (Decreto Estadual nº52.833, de 24 de março de 2008 - artigo 6º, artigo 11º, inciso VIII do artigo 19 e item 3 do parágrafo único do artigo 21)

Codigo	Denominação	Nat	Qtde	Unidade	Período	Valor
001001	SALARIO BASE	N		VALOR	11/2017	2.175,31
004013	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-10%	N	020	QTDE	01/10/2017 31/10/2017	112,39
004042	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-20%	N	020	QTDE	01/10/2017 31/10/2017	224,78
004074	GRATIFICACAO EXECUTIVA	N		PERC.	11/2017	750,00
004222	PPM-LC 1193/13 COMB.ART.5 L.8975/94	I	88,00	PERC.	11/2017	2.948,00
009001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	N	004	QUINQ	11/2017	435,06
010001	SEXTA-PARTE	N		VALOR	11/2017	435,06
010009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	N		VALOR	11/2017	112,71
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	I	40,00	PERC.	11/2017	676,29
015034	ABONO DE PERMANENCIA 11%	N		VALOR	11/2017	828,56
026048	PLANTAO AREA B - LC.1176/2012	A	005	QTDE	01/08/2017 31/08/2017	4.712,40
026048	PLANTAO AREA B - LC.1176/2012	N	007	QTDE	01/10/2017 31/10/2017	6.597,36
026050	PLANTAO EST. DISPONIB.-LC1176/2012	A	003	QTDE	01/08/2017 31/08/2017	1.178,10
026050	PLANTAO EST. DISPONIB.-LC1176/2012	N	005	QTDE	01/10/2017 31/10/2017	1.963,50
070006	IAMSPE	N	2,00	PERC.	11/2017	-157,39
070012	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	N		DEPTE	11/2017	-5.268,90
070056	CONTR.PREVID.11%-RPPS LC.1012/2007	N	11,00	PERC.	11/2017	-828,56

Total de Vencimentos
Bruto...: 23.149,52
Liquido: 16.894,67

Alteração de Exercício/Cargo em Comissão:

Legenda da Natureza (Nat)
N = Normal D = Devolução
A = Atrasado R = Reposição
E= Estorno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

DEPARTAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRODESP — CONSULTA FOLHA DE PAGAMENTO — EXERCÍCIO: 2017 — EMISSAO: 19/03/2018 - 08:54

Nome: ALBA GLORIA MARTIN CORREIA
RS: 4585112 PV: 02 EX: CPF: 924.735.988-00 RG: 00007321200 3 PIS/PASEP: 17024265653
Cargo/Função-Atividade: 5526 MEDICO III Categoria: A TITULAR DE CARGO EFETIVO
Reg. Retribuitorio: 33 Esc./Tab. Venc.: 01/3 Ref./Grau - Faixa/Nível: 003
Unidade de Frequência: 852 HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS Município: 189 U.C.D: 11 0
Banco: 001 B. BRASIL Agência: 06570 CATEDRAL - ASSIS
Conta Corrente: 6084 4 Tipo de Folha: FOLHA NORMAL 12/2017 Data de Pagamento: 08/01/2018
Auxílio Alimentação: 0

FOLHA DE PAGAMENTO: Consulta disponibilizada aos órgãos setoriais e subsetoriais e unidades não integrantes do sistema, para conferência e acompanhamento das inserções e atualizações produzidas no sistema da folha de pagamento (Decreto Estadual nº52.833, de 24 de março de 2008 - artigo 6º, artigo 11º, inciso VIII do artigo 19 e item 3 do parágrafo único do artigo 21)

Codigo	Denominação	Nat	Qtde	Unidade	Período	Valor
001001	SALARIO BASE	N		VALOR	12/2017	2.175,31
004074	GRATIFICACAO EXECUTIVA	N		PERC.	12/2017	750,00
004222	PPM-LC 1193/13 COMB.ART.5 L.8975/94	I	88,00	PERC.	12/2017	2.948,00
009001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	N	004	QUINQ	12/2017	435,06
010001	SEXTA-PARTE	N		VALOR	12/2017	435,06
010009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	N		VALOR	12/2017	112,71
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	I	40,00	PERC.	12/2017	676,29
015034	ABONO DE PERMANENCIA 11%	N		VALOR	12/2017	828,56
026048	PLANTAO AREA B - LC.1176/2012	N	008	QTDE	01/11/2017 30/11/2017	7.539,84
070006	IAMSPE	N	2,00	PERC.	12/2017	-150,64
070012	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	N		DEPTE	12/2017	-3.275,51
070056	CONTR.PREVID.11%-RPPS LC.1012/2007	N	11,00	PERC.	12/2017	-828,56

Total de Vencimentos
Bruto...: 15.900,83
Liquido: 11.646,12

Alteração de Exercício/Cargo em Comissão:

Legenda da Natureza (Nat)
N = Normal D = Devolução
A = Atrasado R = Reposição
E= Estorno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

DMP

Empresa : HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS
CNPJ / CPF : 46.374.500/0123-62
Endereço : Praça Dr. Symphronio Alves dos Santos , S/ N
Atividade Econômica : ADMINISTRACAO PUBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
Funcionário : ALBA GLORIA MARTIN CORREIA
Data de admissão : 13/10/1993
Matrícula : 458511202
Estrutura organizacional : Núcleo de Ginecologia

Data apontamento	Horário	Apontamentos	Rendimento					Descontos	Banco de horas		Justificativa
			H.Trab	H.E.	Ad. Not	Ad. Not.HE	C.Ponte		Débito	Crédito	
01/01/2017 dom Fe	Descanso Semanal										
02/01/2017 seg											
03/01/2017 ter											
04/01/2017 qua											
05/01/2017 qui											
06/01/2017 sex	11:00 - 07:00	10:04-09:02	22:58	02:58	12:37						
07/01/2017 sáb											
08/01/2017 dom	Descanso Semanal										
09/01/2017 seg											
10/01/2017 ter											
11/01/2017 qua											
12/01/2017 qui											
13/01/2017 sex	11:00 - 07:00	06:44-08:23	25:39	05:39	11:52						
14/01/2017 sáb											
15/01/2017 dom	Descanso Semanal										
16/01/2017 seg											
17/01/2017 ter											
18/01/2017 qua											
19/01/2017 qui											
20/01/2017 sex	11:00 - 07:00	09:41-08:54	23:13	03:13	12:27						
21/01/2017 sáb											
22/01/2017 dom	Descanso Semanal										
23/01/2017 seg											
24/01/2017 ter											
25/01/2017 qua											
26/01/2017 qui											
27/01/2017 sex	11:00 - 07:00	06:43-08:29	25:46	05:46	11:59						
28/01/2017 sáb											
29/01/2017 dom	Descanso Semanal										
30/01/2017 seg											
31/01/2017 ter											
		Totais :	097:36	017:36	048:55	000:00	000:00		000:00	000:00	

Totais horas por percentual:

17:36 - Hora extra 50%

Faltas : 000:00
DSR : 000:00
Atrasos : 000:00
Adiantamento/Fechamento BH: 000:00

Antonio Carlos Morelli
RG nº 18.343.226
Gerência Médica Assistencial
Hospital Regional de Assis

Concordo com as marcações acima registradas.

ASSINATURA DO EMPREGADO

20/20

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

DMP

Empresa : HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS

CNPJ / CPF : 46.374.500/0123-62

Endereço : Praça Dr. Symphronio Alves dos Santos , S/ N

Atividade Econômica : ADMINISTRACAO PUBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL

Funcionário : ALBA GLORIA MARTIN CORREIA

Data de admissão : 13/10/1993

Matrícula : 458511202

Estrutura organizacional : Núcleo de Ginecologia

Data apontamento	Horário	Apontamentos	Rendimento					Descontos	Banco de horas		Justificativa
			H.Trab	H.E.	Ad. Not	Ad. Not.HE	C.Ponte		Débito	Crédito	
01/02/2017 qua											
02/02/2017 qui											
03/02/2017 sex	11:00 - 07:00	11:09-08:26	21:17	01:26	11:55			00:09 Atraso			
04/02/2017 sáb											
05/02/2017 dom	Descanso Semanal										
06/02/2017 seg											
07/02/2017 ter											
08/02/2017 qua											
09/02/2017 qui											
10/02/2017 sex	11:00 - 07:00	06:57-08:25	25:28	05:28	11:54						
11/02/2017 sáb											
12/02/2017 dom	Descanso Semanal										
13/02/2017 seg											
14/02/2017 ter											
15/02/2017 qua											
16/02/2017 qui											
17/02/2017 sex	11:00 - 07:00	10:34-08:11	21:37	01:37	11:38						
18/02/2017 sáb											
19/02/2017 dom	Descanso Semanal										
20/02/2017 seg											
21/02/2017 ter											
22/02/2017 qua											
23/02/2017 qui											
24/02/2017 sex	11:00 - 07:00	06:44-08:04	25:20	05:20	11:30						
25/02/2017 sáb											
26/02/2017 dom	Descanso Semanal										
27/02/2017 seg											
28/02/2017 ter Fer											
Totais :			093:42	013:51	046:57	000:00	000:00		000:00	000:00	

20/20 F

Antonio Carlos Marcili
RG nº 18.343.226
Gerência Mezzsa Assistencial
Hospital Regional de Ass

Totais horas por percentual:

13:51 - Hora extra 50%

Faltas : 000:00

DSR : 000:00

Atrasos : 000:09

Adiantamento/Fechamento BH: 000:00

Concordo com as marcações acima registradas.

ASSINATURA DO EMPREGADO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

DMP

Empresa : HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS

CNPJ / CPF : 46.374.500/0123-62

Endereço : Praça Dr. Symphronio Alves dos Santos , S/ N

Atividade Econômica : ADMINISTRACAO PUBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL

Funcionário : ALBA GLORIA MARTIN CORREIA

Data de admissão : 13/10/1993

Matrícula : 458511202

Estrutura organizacional : Núcleo de Ginecologia

Data apontamento	Horário	Apontamentos	Rendimento					Descontos	Banco de horas		Justificativa
			H.Trab	H.E.	Ad. Not	Ad. Not.HE	C.Ponte		Débito	Crédito	
01/03/2017 qua											
02/03/2017 qui											
03/03/2017 sex	11:00 - 07:00	18:03-07:46	13:43	00:46	11:10			07:03 Atraso			
04/03/2017 sáb											
05/03/2017 dom	Descanso Semanal										
06/03/2017 seg											
07/03/2017 ter											
08/03/2017 qua											
09/03/2017 qui											
10/03/2017 sex	11:00 - 07:00	07:00-07:31	24:31	04:31	10:53						
11/03/2017 sáb											
12/03/2017 dom	Descanso Semanal										
13/03/2017 seg											
14/03/2017 ter											
15/03/2017 qua											
16/03/2017 qui											
17/03/2017 sex	11:00 - 07:00	10:53-08:19	21:26	01:26	11:47						
18/03/2017 sáb											
19/03/2017 dom	Descanso Semanal										
20/03/2017 seg											
21/03/2017 ter											
22/03/2017 qua											
23/03/2017 qui											
24/03/2017 sex	11:00 - 07:00	06:51-08:14	25:23	05:23	11:42						
25/03/2017 sáb											
26/03/2017 dom	Descanso Semanal										
27/03/2017 seg											
28/03/2017 ter											
29/03/2017 qua											
30/03/2017 qui											
31/03/2017 sex	11:00 - 07:00	10:57									
Totais :			085:03	012:06	045:32	000:00	000:00		000:00	000:00	

Totais horas por percentual:

12:06 - Hora extra 50%

Antonio Carlos Morelli
RG nº
Gerência Médica Assistencial
Hospital Regional de Assis

Faltas : 000:00

DSR : 000:00

Atrasos : 007:03

Adiantamento/Fechamento BH: 000:00

Concordo com as marcações acima registradas.

ASSINATURA DO EMPREGADO

20120

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

DMP

Empresa : HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS

CNPJ / CPF : 46.374.500/0123-62

Endereço : Praça Dr. Symphronio Alves dos Santos , S/ N

Atividade Econômica : ADMINISTRACAO PUBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL

Funcionário : ALBA GLORIA MARTIN CORREIA

Data de admissão : 13/10/1993

Matrícula : 458511202

Estrutura organizacional : Núcleo de Ginecologia

Data apontamento	Horário	Apontamentos	Rendimento					Descontos	Banco de horas		Justificativa
			H.Trab	H.E.	Ad. Not	Ad. Not.HE	C.Ponte		Débito	Crédito	
01/04/2017 sáb											
02/04/2017 dom	Descanso Semanal										
03/04/2017 seg											
04/04/2017 ter											
05/04/2017 qua											
06/04/2017 qui											
07/04/2017 sex	11:00 - 07:00	06:54-08:10	25:16	05:16	11:37						
08/04/2017 sáb											
09/04/2017 dom	Descanso Semanal										
10/04/2017 seg											
11/04/2017 ter											
12/04/2017 qua											
13/04/2017 qui											
14/04/2017 sex Fer	11:00 - 07:00	10:48-09:34	22:46	02:46	13:13						
15/04/2017 sáb											
16/04/2017 dom	Descanso Semanal										
17/04/2017 seg											
18/04/2017 ter											
19/04/2017 qua											
20/04/2017 qui											
21/04/2017 sex Fer	11:00 - 07:00	08:40-07:58	25:18	05:18	11:23						
22/04/2017 sáb											
23/04/2017 dom	Descanso Semanal										
24/04/2017 seg											
25/04/2017 ter											
26/04/2017 qua											
27/04/2017 qui											
28/04/2017 sex	11:00 - 07:00							20:00 Falta			
29/04/2017 sáb											
30/04/2017 dom	Descanso Semanal										
Totais :			073:20	013:20	036:13	000:00	000:00		000:00	000:00	

Antonio Carlos Morelli
RG nº 18.343.226
Gerência Médica Assistencial
Hospital Regional de Assis

Totais horas por percentual:

13:20 - Hora extra 50%

Faltas : 020:00
DSR : 000:00
Atrasos : 000:00
Adiantamento/Fechamento BH: 000:00

* Nota 28/4/17 - Ø relogio ponto com problema (quebrado)
cumpri a Carga horaria

Concordo com as marcações acima registradas.

ASSINATURA DO EMPREGADO

DIMEP Sistemas de Ponto e Acesso
DMP Light 2.23.0

Data: 4/5/2017 Página 96

DSJS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

DMP Light

Empresa : HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS

Endereço : Praça Dr. Symphronio Alves dos Santos , S/ N

Funcionário : ALBA GLORIA MARTIN CORREIA

Matricula : 458511202

CNPJ / CPF : 46.374.500/0123-62

Atividade Econômica : ADMINISTRACAO PUBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL

Data de admissão : 13/10/1993

Estrutura organizacional : Núcleo de Ginecologia

Data apontamento	Horário	Apontamentos	Rendimento					Descontos	Banco de horas		Justificativa
			H.Trab	H.E.	Ad. Not	Ad. Not.HE	C.Ponte		Débito	Crédito	
01/05/2017 seg Fer											
02/05/2017 ter											
03/05/2017 qua											
04/05/2017 qui		06:51									
05/05/2017 sex	07:00 - 19:00	19:10									
06/05/2017 sáb											
07/05/2017 dom	Descanso Semanal										
08/05/2017 seg											
09/05/2017 ter											
10/05/2017 qua											
11/05/2017 qui											
12/05/2017 sex	11:00 - 07:00	10:49-07:02	20:13	00:13	10:19						
13/05/2017 sáb											
14/05/2017 dom	Descanso Semanal										
15/05/2017 seg	19:00 - 07:00	18:45 entrada									
16/05/2017 ter		07:06 saída									
17/05/2017 qua											
18/05/2017 qui											
19/05/2017 sex	Folga										
20/05/2017 sáb											
21/05/2017 dom	Descanso Semanal										
22/05/2017 seg	19:00 - 07:00	18:40 entrada									
23/05/2017 ter		07:05 saída									
24/05/2017 qua											
25/05/2017 qui											
26/05/2017 sex	11:00 - 07:00	10:58 entrada									
27/05/2017 sáb		07:51 saída									
28/05/2017 dom	Descanso Semanal										
29/05/2017 seg											
30/05/2017 ter											
31/05/2017 qua	19:00 - 07:00	18:12									
		Totais :	020:13	000:13	010:19	000:00	000:00		000:00	000:00	

Totais horas por percentual:

00:13 - Hora extra 50%

Obs. no dia 5/5/17 ⇒ fiz plantão presencial das 7:00 às 19:00 h
Cheguei 6:51 h não sei porque registrou dia 4/5/17.

Faltas : 000:00

DSR : 000:00

Atrasos : 000:00

Adiantamento/Fechamento BH: 000:00

Antonio Carlos Morelli
RG nº 18.343.226
Gerência Médica Assistencial
Hospital Regional de Assis

CAM: 40749

30125 nos dias 15, 22 e 26/7/17 registrou no dia seguinte mesmo a saída

Concordo com as marcações acima registradas.

ASSINATURA DO EMPREGADO

DMP Light

Empresa : HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS — **CNPJ / CPF** : 46.374.500/0123-62

Endereço : Praça Dr. Symphronio Alves dos Santos , S/ N — **Atividade Econômica** : ADMINISTRACAO PUBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL

Funcionário : ALBA GLORIA MARTIN CORREIA — **Data de admissão** : 13/10/1993

Matricula : 458511202 — **Estrutura organizacional** : Núcleo de Ginecologia

Data apontamento	Horário	Apontamentos	Rendimento					Descontos	Banco de horas		Justificativa
			H.Trab	H.E.	Ad. Not	Ad. Not.HE	C.Ponte		Débito	Crédito	
01/06/2017 qui		07:08									
02/06/2017 sex	11:00 - 07:00	10:05-07:54	21:49	01:49	11:19						
03/06/2017 sáb											
04/06/2017 dom	Descanso Semanal										
05/06/2017 seg											
06/06/2017 ter											
07/06/2017 qua											
08/06/2017 qui											
09/06/2017 sex	11:00 - 07:00	10:33-08:15	21:42	01:42	11:43						
10/06/2017 sáb											
11/06/2017 dom	Descanso Semanal										
12/06/2017 seg											
13/06/2017 ter											
14/06/2017 qua											
15/06/2017 qui Fer											
16/06/2017 sex	Folga										
17/06/2017 sáb											
18/06/2017 dom	Descanso Semanal										
19/06/2017 seg											
20/06/2017 ter											
21/06/2017 qua											
22/06/2017 qui											
23/06/2017 sex	11:00 - 07:00	06:53-07:05	24:12	04:12	10:23						
24/06/2017 sáb											
25/06/2017 dom	Descanso Semanal										
26/06/2017 seg											
27/06/2017 ter											
28/06/2017 qua											
29/06/2017 qui											
30/06/2017 sex	11:00 - 07:00	10:30-08:27	21:57	01:57	11:57						
		Totais :	089:40	009:40	045:22	000:00	000:00		000:00	000:00	

Totais horas por percentual:

09:40 - Hora extra 50%

Antonio Carlos Morelli
RG nº 18.343.226
Gerência Médica Assistencial
Hospital Regional de Assis

Faltas : 000:00
DSR : 000:00
Atrasos : 000:00
Adiantamento/Fechamento BH: 000:00

Concordo com as marcações acima registradas.

ASSINATURA DO EMPREGADO

2025

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

DMP Light

Empresa : HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS

Endereço : Praça Dr. Symphronio Alves dos Santos , S/ N

Funcionário : ALBA GLORIA MARTIN CORREIA

Matrícula : 458511202

CNPJ / CPF : 46.374.500/0123-62

Atividade Econômica : ADMINISTRACAO PUBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL

Data de admissão : 13/10/1993

Estrutura organizacional : Núcleo de Ginecologia

Data apontamento	Horário	Apontamentos	Rendimento					Descontos	Banco de horas		Justificativa
			H.Trab	H.E.	Ad. Not	Ad. Not.HE	C.Ponte		Débito	Crédito	
01/07/2017 sáb	07:00 - 19:00 | 19:00 - 07:00	08:27-18:37 19:40									
02/07/2017 dom	Descanso Semanal										
03/07/2017 seg											
04/07/2017 ter											
05/07/2017 qua											
06/07/2017 qui											
07/07/2017 sex	Folga										
08/07/2017 sáb											
09/07/2017 dom	Descanso Semanal										
10/07/2017 seg											
11/07/2017 ter											
12/07/2017 qua											
13/07/2017 qui											
14/07/2017 sex	07:00 - 19:00 | 19:00 - 07:00	06:49-08:21	25:32	01:32	08:00						
15/07/2017 sáb											
16/07/2017 dom	Descanso Semanal										
17/07/2017 seg											
18/07/2017 ter											
19/07/2017 qua											
20/07/2017 qui											
21/07/2017 sex	07:00 - 19:00 | 19:00 - 07:00	06:40-19:02 08:30									
22/07/2017 sáb											
23/07/2017 dom	Descanso Semanal										
24/07/2017 seg											
25/07/2017 ter											
26/07/2017 qua											
27/07/2017 qui											
28/07/2017 sex	07:00 - 19:00 | 19:00 - 07:00	09:59-08:18	22:19	01:18	08:00			02:59 Atraso			
29/07/2017 sáb											
30/07/2017 dom	Descanso Semanal										
31/07/2017 seg											
Totais :			047:51	002:50	016:00	000:00	000:00		000:00	000:00	

Totais horas por percentual:

02:50 - Hora extra 50%

Faltas : 000:00

DSR : 000:00

Atrasos : 002:59

Adiantamento/Fechamento BH: 000:00

1/7/17 8:27 => foi Saída do plantão do dia 30/6/17

Antonio Carlos Morelli
RG nº 18.343.226
Gerência Médica Assistencial
Hospital Regional de Assis

Meu plantão foi do dia 1/7/17 19:00 hs a 2/7/17 => 19:00 hs

15/15

dia 21/7 => foi 24 hs registrada a 19:02 saída do dia e entrada do Noite

Concordo com as marcações acima registradas.

ASSINATURA DO EMPREGADO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

DMP Light

Empresa : HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS

CNPJ / CPF : 46.374.500/0123-62

Endereço : Praça Dr. Symphronio Alves dos Santos , S/ N

Atividade Econômica : ADMINISTRACAO PUBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL

Funcionário : ALBA GLORIA MARTIN CORREIA

Data de admissão : 13/10/1993

Matrícula : 458511202

Estrutura organizacional : Núcleo de Ginecologia

Data apontamento	Horário	Apontamentos	Rendimento					Descontos	Banco de horas		Justificativa
			H.Trab	H.E.	Ad. Not	Ad. Not.HE	C.Ponte		Débito	Crédito	
01/08/2017 ter											
02/08/2017 qua											
03/08/2017 qui											
04/08/2017 sex	11:00 - 07:00	07:31-08:22	24:51	04:51	11:51						
05/08/2017 sáb											
06/08/2017 dom	Descanso Semanal										
07/08/2017 seg											
08/08/2017 ter											
09/08/2017 qua											
10/08/2017 qui											
11/08/2017 sex	11:00 - 07:00	06:42-19:04 19:05-07:57	25:14	05:15	11:22			00:01 Atraso			
12/08/2017 sáb											
13/08/2017 dom	Descanso Semanal										
14/08/2017 seg											
15/08/2017 ter											
16/08/2017 qua											
17/08/2017 qui											
18/08/2017 sex	11:00 - 07:00	09:54-08:10	22:16	02:16	11:37						
19/08/2017 sáb											
20/08/2017 dom	Descanso Semanal										
21/08/2017 seg	Férias										
22/08/2017 ter	Férias										
23/08/2017 qua	Férias										
24/08/2017 qui	Férias										
25/08/2017 sex	Férias										
26/08/2017 sáb	Férias										
27/08/2017 dom	Férias										
28/08/2017 seg	Férias										
29/08/2017 ter	Férias										
30/08/2017 qua	Férias										
31/08/2017 qui	Férias										
Totais :			072:21	012:22	034:50	000:00	000:00		000:00	000:00	

Totais horas por percentual:

12:22 - Hora extra 50%

Faltas : 000:00

DSR : 000:00

Atrasos : 000:01

Adiantamento/Fechamento BH: 000:00

Antonio Carlos Morelli
RG nº 18.343.226
Gerência Médica Assistencial
Hospital Regional de Assis

Concordo com as marcações acima registradas.

ASSINATURA DO EMPREGADO

15/15

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

DMP

Empresa : HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS

Endereço : Praça Dr. Symphronio Alves dos Santos , S/ N

Funcionário : ALBA GLORIA MARTIN CORREIA

Matrícula : 458511202

CNPJ / CPF : 46.374.500/0123-62

Atividade Econômica : ADMINISTRACAO PUBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL

Data de admissão : 13/10/1993

Estrutura organizacional : Núcleo de Ginecologia

Data apontamento	Horário	Apontamentos	Rendimento					Descontos	Banco de horas		Justificativa
			H.Trab	H.E.	Ad. Not	Ad. Not.HE	C.Ponte		Débito	Crédito	
01/09/2017 sex	Férias										
02/09/2017 sáb	Férias										
03/09/2017 dom	Férias										
04/09/2017 seg	Férias										
05/09/2017 ter											
06/09/2017 qua											
07/09/2017 qui Fer											
08/09/2017 sex	19:00 - 07:00	18:32-07:22	12:50	00:50	10:42						
09/09/2017 sáb	19:00 - 07:00	18:45									
10/09/2017 dom	Descanso Semanal	07:22									
11/09/2017 seg											
12/09/2017 ter											
13/09/2017 qua											
14/09/2017 qui		06:52									
15/09/2017 sex	07:00 - 19:00	20:08									
16/09/2017 sáb											
17/09/2017 dom	Descanso Semanal										
18/09/2017 seg	Férias										
19/09/2017 ter	Férias										
20/09/2017 qua	Férias										
21/09/2017 qui	Férias										
22/09/2017 sex	Férias										
23/09/2017 sáb	Férias										
24/09/2017 dom	Férias										
25/09/2017 seg	Férias										
26/09/2017 ter	Férias										
27/09/2017 qua	Férias										
28/09/2017 qui	Férias										
29/09/2017 sex	Férias										
30/09/2017 sáb	Férias										
Totais :			012:50	000:50	010:42	000:00	000:00		000:00	000:00	

Totais horas por percentual:

00:50 - Hora extra 50%

Antonio Carlos Morelli
RG nº 19.343.226
Gerência Médica Assistencial
Hospital Regional de Assis

Faltas : 000:00
DSR : 000:00
Atrasos : 000:00
Adiantamento/Fechamento BH: 000:00

Concordo com as marcações acima registradas.

ASSINATURA DO EMPREGADO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

DMP

Empresa : HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS

CNPJ / CPF : 46.374.500/0123-62

Endereço : Praça Dr. Symphronio Alves dos Santos , S/ N

Atividade Econômica : ADMINISTRACAO PUBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL

Funcionário : ALBA GLORIA MARTIN CORREIA

Data de admissão : 13/10/1993

Matrícula : 458511202

Estrutura organizacional : Núcleo de Ginecologia

Data apontamento	Horário	Apontamentos	Rendimento					Descontos	Banco de horas		Justificativa
			H.Trab	H.E.	Ad. Not	Ad. Not.HE	C.Ponte		Débito	Crédito	
01/10/2017 dom	Fénas										
02/10/2017 seg	Fénas										
03/10/2017 ter											
04/10/2017 qua											
05/10/2017 qui											
06/10/2017 sex	11:00 - 07:00	10:01-07:21	21:20	01:20	10:41						
07/10/2017 sáb											
08/10/2017 dom	Descanso Semanal										
09/10/2017 seg											
10/10/2017 ter											
11/10/2017 qua											
12/10/2017 qui Fer											
13/10/2017 sex	Folga										
14/10/2017 sáb											
15/10/2017 dom	Descanso Semanal										
16/10/2017 seg											
17/10/2017 ter											
18/10/2017 qua											
19/10/2017 qui											
20/10/2017 sex	11:00 - 07:00	09:12-08:07	22:55	02:55	11:34						
21/10/2017 sáb	19:00 - 07:00	18:46									
22/10/2017 dom	Descanso Semanal	07:38									
23/10/2017 seg		18:11									
24/10/2017 ter											
25/10/2017 qua											
26/10/2017 qui											
27/10/2017 sex	11:00 - 07:00	06:38-19:03 19:05-08:00	25:20	05:22	11:26			00:02 Atraso			
28/10/2017 sáb											
29/10/2017 dom	Descanso Semanal										
30/10/2017 seg											
31/10/2017 ter											
Totais :			069:35	009:37	033:41	000:00	000:00		000:00	000:00	

Totais horas por percentual:

09:37 - Hora extra 50%

Faltas : 000:00

DSR : 000:00

Atrasos : 000:02

Adiantamento/Fechamento BH: 000:00

Antonio Carlos Morelli
RG nº 18.343.226
Gerência Médica Assistencial
Hospital Regional de Assis

Concordo com as marcações acima registradas

ASSINATURA DO EMPREGADO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

DMP

Empresa : HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS

Endereço : Praça Dr. Symphronio Alves dos Santos , S/ N

Funcionário : ALBA GLORIA MARTIN CORREIA

Matrícula : 458511202

CNPJ / CPF : 46.374.500/0123-62

Atividade Econômica : ADMINISTRACAO PUBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL

Data de admissão : 13/10/1993

Estrutura organizacional : Núcleo de Ginecologia

Data apontamento	Horário	Apontamentos	Rendimento					Descontos	Banco de horas		Justificativa
			H.Trab	H.E.	Ad. Not	Ad. Not.HE	C.Ponte		Débito	Crédito	
01/11/2017 qua											
02/11/2017 qui Fer											
03/11/2017 sex	11:00 - 07:00	06:48-19:00 19:02-08:12	25:22	05:24	11:39			00:02 Atraso			
04/11/2017 sáb											
05/11/2017 dom	Descanso Semanal										
06/11/2017 seg											
07/11/2017 ter											
08/11/2017 qua											
09/11/2017 qui											
10/11/2017 sex	11:00 - 07:00	10:39-08:40	22:01	02:01	12:11						
11/11/2017 sáb											
12/11/2017 dom	Descanso Semanal										
13/11/2017 seg											
14/11/2017 ter											
15/11/2017 qua Fe											
16/11/2017 qui		07:00									
17/11/2017 sex	11:00 - 07:00	06:42-19:00	12:18	04:18				12:00 Atraso			
18/11/2017 sáb											
19/11/2017 dom	Descanso Semanal										
20/11/2017 seg											
21/11/2017 ter											
22/11/2017 qua											
23/11/2017 qui											
24/11/2017 sex	11:00 - 07:00	10:02-08:01	21:59	01:59	11:27						
25/11/2017 sáb											
26/11/2017 dom	Descanso Semanal										
27/11/2017 seg											
28/11/2017 ter											
29/11/2017 qua											
30/11/2017 qui											
Totais :			081:40	013:42	035:17	000:00	000:00		000:00	000:00	

Totais horas por percentual:

13:42 - Hora extra 50%

Faltas : 000:00

DSR : 000:00

Atrasos : 012:02

Adiantamento/Fechamento BH: 000:00

Antonio Carlos Morelli
RG nº 18.343.226
Gerência Médica Assistencial
Hospital Regional de Assis

Concordo com as marcações acima registradas.

ASSINATURA DO EMPREGADO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

DMP

Empresa : HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS
CNPJ / CPF : 46.374.500/0123-62
Endereço : Praça Dr. Symphronio Alves dos Santos , S/ N
Atividade Econômica : ADMINISTRACAO PUBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
Funcionário : ALBA GLORIA MARTIN CORREIA
Data de admissão : 13/10/1993
Matrícula : 458511202
Estrutura organizacional : Núcleo de Ginecologia

Data apontamento	Horário	Apontamentos	Rendimento					Descontos	Banco de horas		Justificativa
			H.Trab	H.E.	Ad. Not	Ad. Not.HE	C.Ponte		Débito	Crédito	
01/12/2017 sex	07:00 - 19:00 | 19:00 - 07:00	06:41-08:16	25:35	01:35	11:44						
02/12/2017 sáb											
03/12/2017 dom	Descanso Semanal										
04/12/2017 seg											
05/12/2017 ter											
06/12/2017 qua											
07/12/2017 qui											
08/12/2017 sex	07:00 - 19:00 | 19:00 - 07:00	06:41-08:13	25:32	01:32	11:41						
09/12/2017 sáb											
10/12/2017 dom	Descanso Semanal										
11/12/2017 seg											
12/12/2017 ter											
13/12/2017 qua											
14/12/2017 qui	19:00 - 07:00	18:45									
15/12/2017 sex	Folga	07:00									
16/12/2017 sáb											
17/12/2017 dom	Descanso Semanal										
18/12/2017 seg											
19/12/2017 ter											
20/12/2017 qua											
21/12/2017 qui											
22/12/2017 sex	Folga										
23/12/2017 sáb											
24/12/2017 dom	Descanso Semanal										
25/12/2017 seg Fei											
26/12/2017 ter											
27/12/2017 qua											
28/12/2017 qui	19:00 - 07:00	15:49-07:29	15:40	03:40	10:50						
29/12/2017 sex	19:00 - 07:00	18:41									
30/12/2017 sáb		11:53									
31/12/2017 dom	Descanso Semanal										
		Totais :	066:47	006:47	034:15	000:00	000:00		000:00	000:00	

Totais horas por percentual:
06:47 - Hora extra 50%

Antonio Carlos Morelli
RG nº 18.343.325
Gerência Médica Assistencial
Hospital Regional de Assis

Faltas : 000:00
DSR : 000:00
Atrasos : 000:00
Adiantamento/Fechamento BH: 000:00

Concordo com as marcações acima registradas.

ASSINATURA DO EMPREGADO

25/25

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

NOME: Alba Maria M. Correia
CARGO: Medica

FREQUÊNCIA DO MÊS: Janeiro
RG: 7.321.200
RS/PV:

GRUPOS:
I (__) DAS 7:00 ÀS 16:00
II (__) DAS 7:00 ÀS 17:00
III (__) DAS 8:00 ÀS 17:00
IV (__) DAS 8:00 ÀS 18:00
V (__) DAS 9:00 ÀS 18:00
VI (__) ESCALA

DIA	ASSINATURA	HORÁRIO	ASSINATURA	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
01					
02		7:00		19:00	12 s dis
03					
04		7:00		19:00	12 s dis
05		7:00		19:00	12 s dis
06					
07		7:00			12 s dis
08		7:00		7:00	12 s pr
09		7:00		19:00	30 s dis
10					
11		7:00		19:00	12 s dis
12		7:00			
13				7:00	24 s dis
14					
15					
16		7:00		19:00	12 s dis
17					
18		7:00		19:00	12 s dis
19					
20					
21					
22					
23		7:00		19:00	12 s dis
24					
25		7:00			
26		7:00		7:00	24 s dis
27				7:00	24 s dis
28					
29					
30		7:00		19:00	12 s dis
31					

GE-36

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

1- Presencial
18 plantões a distância

PLANTAO EXTRA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu Alba Glori. N. Correia

RG. 7.321.200, exercendo o cargo/função-atividade de Medico

_____, Regime Jurídico efetivo, classificado(a)

e em exercício no(a) HRA

declaro estar ciente que nos seguintes dias do mês de fevereiro

deverei cumprir Plantão, e que, em caso de falta, estarei sujeito às sanções legais cabíveis.

DIA	HORARIO	UNIDADE ONDE REALIZOU PE	
1/2/17	7:00-19:00	Estetucia	12 S distancia
4/2/17	7:00-7:00	"	24 S dist
5/2/17	7:00-19:00	"	12 S dist
6/2/17	7:00-19:00	"	12 S dist.
8/2/17	7:00-19:00	"	12 S dist
9/2/17	7:00-7:00	"	24 S dist
13/2/17	7:00-19:00	"	12 S dist
15/2/17	7:00-19:00	"	12 S dist.
16/2/17	7:00-19:00	"	12 S Presencial *
20/2/17	7:00-19:00	"	12 S dist
20/2/17	19:00-7:00	"	12 S Presencial *
22/2/17	7:00-19:00	"	12 S dist

Assis, em

Assinatura do funcionário/servidor

23/2/17 = 7:00 — 7:00 " — 24 S distancia

27/2/17 = 7:00 — 19:00 " — 12 S distancia

Plantões 2 Presencial
15 distancia

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

NOME: Alba Gloria M. Corrêa FREQUÊNCIA DO MÊS: fevereiro
CARGO: Medica RG:
RS/PV:

GRUPOS: I (__) DAS 7:00 ÀS 16:00 IV (__) DAS 8:00 ÀS 18:00
II (__) DAS 7:00 ÀS 17:00 V (__) DAS 9:00 ÀS 18:00
III (__) DAS 8:00 ÀS 17:00 VI (__) ESCALA

DIA	ASSINATURA	HORÁRIO	ASSINATURA	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
01		7:00		19:00	12 S distação
02					
03					
04		7:00			
05				19:00	36 S distação
06		7:00		19:00	12 S dist
07					
08		7:00		19:00	12 S dist
09		7:00			
10				7:00	24 S dist
11					
12					
13		7:00		19:00	12 S dist
14					
15		7:00		19:00	12 S dist
16		7:00		19:00	12 S Presencia*
17					
18					
19					
20		7:00		19:00	12 S dist
21				7:00	12 S Presencia*
22		7:00		19:00	12 S distação
23		7:00			
24				7:00	24 S distação
25					
26					
27		7:00		19:00	12 S dist
28					
29					
30					
31					

PLANTÃO EXTRA

GE-36

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

Hospital HRA Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu Alzagloria N. Correia

RG. 7.321.200, exercendo o cargo/função-atividade de Medico

ostet., Regime Jurídico efetivo, classificado(a)

e em exercício no(a) HRA

declaro estar ciente que nos seguintes dias do mês de Março

deverei cumprir Plantão, e que, em caso de falta, estarei sujeito às sanções legais cabíveis.

DIA	HORARIO	UNIDADE ONDE REALIZOU PE	
1/3/17	7:00 – 19:00	obstetricia	12 hs distancia
3/3/17	7:00 – 19:00	"	12 hs distancia
4/3/17	7:00 – 7:00	"	24 hs distancia
5/3/17	7:00 – 19:00	"	12 hs distancia
6/3/17	7:00 – 19:00	"	12 hs distancia
8/3/17	7:00 – 19:00	"	12 hs distancia
9/3/17	19:00 – 7:00	"	12 hs distancia
13/3/17	7:00 – 19:00	"	12 hs distancia
15/3/17	7:00 – 19:00	"	12 hs distancia
20/3/17	7:00 – 19:00	"	12 hs dist.
22/3/17	7:00 – 19:00	"	12 hs distancia
23/3/17	07:00 – 7:00	"	24 hs distancia

Assis, em

Assinatura do funcionário/servidor

16/3/17 – 7:00 – 19:00 obst _____ 12 hs distancia
27/3/17 – 7:00 – 19:00 obst _____ 12 hs distancia
29/3/17 – 7:00 – 19:00 obst _____ 12 hs distancia

17 Plantões - 204 distancia

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

FREQUÊNCIA DO MÊS: Março 2017

NOME: Alba Glori M. Comi

RG: 7.321.200

CARGO: Médica

RS/PV:

GRUPOS:
I (__) DAS 7:00 ÀS 16:00
II (__) DAS 7:00 ÀS 17:00
III (__) DAS 8:00 ÀS 17:00
IV (__) DAS 8:00 ÀS 18:00
V (__) DAS 9:00 ÀS 18:00
VI (__) ESCALA

DIA	ASSINATURA	HORÁRIO	ASSINATURA	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
01		7:00		19:00	12 hs dist
02					
03		7:00		19:00	12 hs dist
04		7:00			
05				19:00	36 hs dist
06		7:00		19:00	12 hs dist
07					
08		7:00		19:00	12 hs dist
09		19:00			
10				7:00	12 hs dist
11					
12					
13		7:00		19:00	12 hs dist
14					
15		7:00		19:00	12 hs dist
16		7:00		19:00	12 hs dist
17					
18					
19					
20		7:00		19:00	12 hs dist
21					
22		7:00		19:00	12 hs dist
23		19:00			
24				7:00	24 hs dist
25					
26					
27		7:00		7:00	12 hs dist
28					
29		7:00		7:00	12 hs dist
30					
31					

PLANTÃO EXTRA

GE-36

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

17 plantões a dista

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu Alba Glori M. Correia

RG. 7.321.200, exercendo o cargo/função-atividade de Medico Estetra

, Regime Jurídico efetivo, classificado(a)

e em exercício no(a) HRA

declaro estar ciente que nos seguintes dias do mês de abril/2017,

deverei cumprir Plantão, e que, em caso de falta, estarei sujeito às sanções legais cabíveis.

DIA	HORARIO	UNIDADE ONDE REALIZOU PE	
1/4/17	7:00 – 7:00	Estetica	24 h distancia
2/4/17	7:00 – 19:00	"	12 h distancia
3/4/17	7:00 – 19:00	"	12 h dist
5/4/17	7:00 – 19:00	"	12 h dist
6/4/17	7:00 – 7:00	"	24 h dist
10/4/17	7:00 – 19:00	"	12 h dist
12/4/17	7:00 – 19:00	"	12 h dist
17/4/17	7:00 – 19:00	"	12 h dist
19/4/17	7:00 – 19:00	"	12 h dist
20/4/17	7:00 – 7:00	"	24 h dist
24/4/17	7:00 – 19:00	"	12 h dist
26/4/17	7:00 – 19:00	"	12 h dist
29/4/17	7:00 – 19:00	"	12 h dist

Assis, em

Assinatura do funcionário/servidor

16 Plantões distancia

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

FREQUÊNCIA DO MÊS: abril

NOME: Alda Gloria N. Correa RG: 7.321.700

CARGO: Medica RS/PV:

GRUPOS:
I (__) DAS 7:00 ÀS 16:00
II (__) DAS 7:00 ÀS 17:00
III (__) DAS 8:00 ÀS 17:00
IV (__) DAS 8:00 ÀS 18:00
V (__) DAS 9:00 ÀS 18:00
VI (__) ESCALA

DIA	ASSINATURA	HORÁRIO	ASSINATURA	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
01		7:00			36 h distrito
02				19:00	
03		7:00		19:00	12 h dist
04					
05		7:00		19:00	12 h dist
06		7:00			
07				7:00	24 h dist
08					
09					
10		7:00		19:00	12 h dist
11					
12		7:00		19:00	12 h dist
13					
14					
15					
16					
17		7:00		19:00	12 h dist
18					
19		7:00		19:00	12 h dist
20		7:00			
21				7:00	24 h dist
22					
23					
24		7:00		19:00	12 h dist
25					
26		7:00		19:00	12 h dist
27					
28					
29		7:00		19:00	12 h dist
30					
31					

GE-36

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

16 Plantões a distância

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu Alba Glori M. Comi

RG. 7.321.200, exercendo o cargo/função-atividade de Medico Obstetra, Regime Jurídico efetivo, classificado(a) e em exercício no(a) H.R.A.

declaro estar ciente que nos seguintes dias do mês de Maio deverei cumprir Plantão, e que, em caso de falta, estarei sujeito às sanções legais cabíveis.

DIA	HORARIO	UNIDADE ONDE REALIZOU PE	
1/5/17	7:00 – 19:00	Obstetrica	12 s presencial*
3/5/17	7:00 – 19:00	"	12 s distancia
4/5/17	7:00 – 7:00	"	24 s distancia
8/5/17	7:00 – 19:00	"	12 s distancia
10/5/17	7:00 – 19:00	"	12 s distancia
11/5/17	7:00 – 19:00	"	12 s distancia
13/5/17	7:00 – 7:00	"	24 s distancia
15/5/17	7:00 – 19:00	"	12 s presencial*
22/5/17	7:00 – 19:00	"	12 s presencial*
24/5/17	7:00 – 19:00	"	12 s distancia
25/5/17	7:00 – 19:00	"	12 s distancia
29/5/17	7:00 – 19:00	"	12 s distancia
31/5/17	7:00 – 19:00	"	12 s distancia

Assis, em

Assinatura do funcionário/servidor

Plantões
3 plantões presencial
12 plantões a distancia

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

NOME: Alba Maria M. Camargo FREQUÊNCIA DO MÊS: Maio
CARGO: RG: 7-321-200
RS/PV:

GRUPOS:
I (__) DAS 7:00 ÀS 16:00
II (__) DAS 7:00 ÀS 17:00
III (__) DAS 8:00 ÀS 17:00
IV (__) DAS 8:00 ÀS 18:00
V (__) DAS 9:00 ÀS 18:00
VI (__) ESCALA

DIA	ASSINATURA	HORÁRIO	ASSINATURA	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
01		7:00		19:00	12 h Especial
02					
03		7:00		19:00	12 h distância
04		7:00			
05				7:00	24 h distância
06					
07		7:00		19:00	12 h distância
08					
09					
10		7:00		19:00	12 h distância
11		7:00		19:00	12 h distância
12					
13		7:00			
14				7:00	24 h distância
15		7:00		19:00	Especial
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22		7:00		19:00	Especial
23					
24		7:00		19:00	12 h distância
25		7:00		19:00	12 h distância
26					
27					
28					
29		7:00		19:00	12 h distância
30					
31		7:00		19:00	12 h distância

PRELIMINAR

GE-36

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

Plantões
3 Especial
12 distância

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

Hospital HRA Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu Alba Gloria M. Correa

RG. 7.321.200, exercendo o cargo/função-atividade de Medico Obstra, Regime Jurídico efetivo, classificado(a) e em exercício no(a) HRA.

declaro estar ciente que nos seguintes dias do mês de Junho deverei cumprir Plantão, e que, em caso de falta, estarei sujeito às sanções legais cabíveis.

DIA	HORARIO	UNIDADE ONDE REALIZOU PE	
1/6/17	7:00 — 7:00	Obstetricia	24 hs distancia
3/6/17	7:00 — 7:00	"	24 hs dist.
4/6/17	7:00 — 7:00	"	24 hs dist
5/6/17	7:00 — 19:00	"	12 hs dist.
7/6/17	7:00 — 19:00	"	12 hs dist.
10/6/17	19:00 — 7:00	"	12 hs Presencial
12/6/17	7:00 — 19:00	"	12 hs dist.
14/6/17	7:00 — 19:00	"	12 hs dist.
15/6/17	7:00 — 7:00	"	24 hs dist.
16/6/17	7:00 — 19:00	"	12 hs Presencial
16/6/17	19:00 — 7:00	"	12 hs dist.
19/6/17	7:00 — 19:00	"	12 hs dist.

Assis, em

Assinatura do funcionário/servidor

21/6/17	7:00 — 19:00	" 12 hs dist
26/6/17	7:00 — 19:00	" 12 hs dist
28/6/17	7:00 — 19:00	" 12 hs dist
29/6/17	7:00 — 7:00	" 24 hs dist

Total { 2 plantos Presencial / 19 plantos a distancia

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

NOME: Alba Glori - M. Corrêa
FREQUÊNCIA DO MÊS: Junho
RG: 7.321.200
CARGO: Médico
RS/PV:

GRUPOS:
I (__) DAS 7:00 ÀS 16:00
II (__) DAS 7:00 ÀS 17:00
III (__) DAS 8:00 ÀS 17:00
IV (__) DAS 8:00 ÀS 18:00
V (__) DAS 9:00 ÀS 18:00
VI (__) ESCALA

DIA	ASSINATURA	HORÁRIO	ASSINATURA	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
01		7:00			
02				7:00	24 s distan
03		7:00			
04		7:00		7:00	24 s dis
05				19:00	36 s dis
06					
07		7:00		19:00	12 s dist
08					
09					
10		19:00			
11				7:00	12 s Presenci
12		7:00		19:00	12 s dist
13					
14		7:00		19:00	12 s dist
15		7:00		7:00	24 s dist
16		7:00		19:00	12 s Presen
17				7:00	12 s dist
18					
19		7:00		19:00	12 s dist
20					
21		7:00		19:00	12 s dist
22					
23					
24					
25					
26		7:00		19:00	12 s dist
27					
28		7:00		19:00	12 s dist
29		7:00			
30				7:00	24 s dist.
31					

PLANTÃO EXTRA

GE-36

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

2 plantões Presen
19 plantões a distan

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu Alba Gloria M. Correia

RG. 7.321.200, exercendo o cargo/função-atividade de Médica

_____, Regime Jurídico efetivo, classificado(a)

e em exercício no(a) HRA

declaro estar ciente que nos seguintes dias do mês de Julho/2017

deverei cumprir Plantão, e que, em caso de falta, estarei sujeito às sanções legais cabíveis.

DIA	HORARIO	UNIDADE ONDE REALIZOU PE	
1/7/17	7:00—19:00	Obstetricia	12 h dist
2/7/17	19:00—7:00	//	12 h dist
3/7/17	7:00—7:00	//	24 h dist
5/7/17	7:00—19:00	//	12 h dist
6/7/17	7:00—19:00	//	12 h dist
10/7/17	7:00—19:00	//	12 h dist
12/7/17	7:00—19:00	//	12 h dist
13/7/17	7:00—7:00	//	24 h dist
15/7/17	7:00—7:00	//	24 h dist
16/7/17	7:00—7:00	//	24 h dist
17/7/17	7:00—19:00	//	12 h dist
17/7/17	19:00—7:00	//	12 h Presencial

Assis, em

_____

Assinatura do funcionário/servidor

19/7/17	7:00—19:00	//	12 h distancia
20/7/17	7:00—19:00	//	12 h distancia
24/7/17	7:00—19:00	//	12 h dist.
26/7/17	7:00—19:00	//	12 h dist.
27/7/17	7:00—7:00	//	24 h dist.
31/7/17	7:00—19:00	//	12 h dist.

Total { 22 plantões à distancia
1 plantão Presencial

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

NOME: Ilka Gloria M. Costa FREQUÊNCIA DO MÊS: Julho
CARGO: Medica RG: 7.321.200
RS/PV:

GRUPOS:
I (__) DAS 7:00 ÀS 16:00
II (__) DAS 7:00 ÀS 17:00
III (__) DAS 8:00 ÀS 17:00
IV (__) DAS 8:00 ÀS 18:00
V (__) DAS 9:00 ÀS 18:00
VI (__) ESCALA

DIA	ASSINATURA	HORÁRIO	ASSINATURA	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
01		7:00		19:00	12 h distancia
02		19:00			
03		7:00		7:00	12 h distancia
04				7:00	24 h distancia
05		7:00		19:00	12 h dist
06		7:00		19:00	12 h dist.
07					
08					
09					
10		7:00		19:00	12 h dist.
11					
12		7:00		7:00	12 h dist.
13		7:00			
14				7:00	24 h dist
15		7:00			
16		7:00		7:00	24 h dist
17		19:00		19:00	36 h dist
18				7:00	12 h presencial
19		7:00		19:00	12 h dist
20		7:00		19:00	12 h dist
21					
22					
23					
24		7:00		19:00	12 h dist
25					
26		7:00		19:00	12 h dist
27		7:00			
28				7:00	24 h dist
29					
30					
31		7:00		19:00	12 h dist

GE-36

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

22 plantões a dist
1 presencial

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu Alba Geoni M. Correia

RG. 7.321.200, exercendo o cargo/função-atividade de Medica Obstetra, Regime Jurídico efetiva, classificado(a) e em exercício no(a) HRA

declaro estar ciente que nos seguintes dias do mês de Agosto deverei cumprir Plantão, e que, em caso de falta, estarei sujeito às sanções legais cabíveis.

DIA	HORARIO	UNIDADE ONDE REALIZOU PE
2/8/17	7:00 – 19:00	Obstetricia – 12 hs distancia
3/8/17	7:00 – 19:00	" 12 hs distancia
5/8/17	7:00 – 7:00	" 24 hs distancia
6/8/17	7:00 – 7:00	" 24 hs distancia
7/8/17	7:00 – 19:00	" 12 hs distancia
9/8/17	7:00 – 19:00	" 12 hs distancia
10/8/17	7:00 – 7:00	" 24 hs distancia
14/8/17	7:00 – 19:00	" 12 hs distancia
16/8/17	7:00 – 19:00	" 12 hs distancia
17/8/17	7:00 – 19:00	" 12 hs distancia
21/8/17	7:00 – 19:00	" 12 hs distancia
22/8/17	7:00 – 19:00	" 12 hs distancia

Assis, em

Assinatura do funcionário/servidor

28/8/17 – 7:00 – 19:00 — Obstetricia — 12 hs distancia
30/8/17 – 7:00 – 19:00 — Obstetricia — 12 hs distancia

17 plantões a distancia

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

FREQUÊNCIA DO MÊS:

NOME: Alba Gloria R. Corrêa RG: 7.321.200
CARGO: Medico RS/PV:

GRUPOS:
I (__) DAS 7:00 ÀS 16:00
II (__) DAS 7:00 ÀS 17:00
III (__) DAS 8:00 ÀS 17:00
IV (__) DAS 8:00 ÀS 18:00
V (__) DAS 9:00 ÀS 18:00
VI (__) ESCALA

DIA	ASSINATURA	HORÁRIO	ASSINATURA	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
01					
02		7:00		19:00	12 h dist
03		7:00		19:00	12 h dist
04					
05		7:00			
06		7:00		7:00	24 h dist
07				19:00	36 h dist
08					
09		7:00		19:00	12 h dist
10		7:00			
11				7:00	24 h dist
12					
13					
14		7:00		19:00	12 h dist
15					
16		7:00		19:00	12 h dist
17		7:00		19:00	12 h dist
18					
19					
20					
21		7:00		19:00	12 h dist
22		7:00		19:00	12 h dist
23					
24					
25					
26					
27					
28		7:00		19:00	12 h dist
29					
30		7:00		19:00	12 h dist
31					

GE-36

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu Alba Gloria M. Corrêa

RG. 7.321.200, exercendo o cargo/função-atividade de Médica

, Regime Jurídico Efetivo ,classificado(a)

e em exercício no(a) HRA

declaro estar ciente que nos seguintes dias do mês de Setembro.

deverei cumprir Plantão, e que, em caso de falta, estarei sujeito às sanções legais cabíveis.

DIA	HORARIO	UNIDADE ONDE REALIZOU PE	
4/9/17	7:00-19:00	Obstetrícia	12 hs distância
6/9/17	7:00-19:00	"	12 hs dist.
7/9/17	7:00-7:00	"	24 hs distância
8/9/17	7:00-19:00	"	12 hs Presencial.
11/9/17	7:00-19:00	"	12 hs dist.
13/9/17	7:00-19:00	"	12 hs dist.
14/9/17	7:00-19:00	"	12 hs dist

Assis, em

CRM 40749

Assinatura do funcionário/servidor

Total
1 plantão presencial
7 plantões a distância

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

FREQUÊNCIA DO MÊS: Setembro

NOME: Alba Glori M. Comi RG: 7-32200

CARGO: Medica RS/PV:

GRUPOS:
I (__) DAS 7:00 ÀS 16:00
II (__) DAS 7:00 ÀS 17:00
III (__) DAS 8:00 ÀS 17:00
IV (__) DAS 8:00 ÀS 18:00
V (__) DAS 9:00 ÀS 18:00
VI (__) ESCALA

DIA	ASSINATURA	HORÁRIO	ASSINATURA	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
01					
02					
03					
04		7:00		19:00	12 s dis
05					
06		7:00		19:00	12 s dis
07		7:00		7:00	24 s dis
08		7:00		19:00	12 s Presen
09					
10					
11		7:00		19:00	12 s dist
12					
13		7:00		19:00	12 s dis
14		7:00		19:00	12 s dis
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					

PLANTÃO EXTRA

Férias

GE-36

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

Total { 1 Presencial, 7 plantões à distan

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

Hospital HRA Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu Alba Gloria M. Correia

RG. 7.321.200, exercendo o cargo/função-atividade de Medico

_____, Regime Jurídico efetivo, classificado(a)

e em exercício no(a) HRA

declaro estar ciente que nos seguintes dias do mês de outubro

deverei cumprir Plantão, e que, em caso de falta, estarei sujeito às sanções legais cabíveis.

DIA	HORARIO	UNIDADE ONDE REALIZOU PE	
4/10/17	7:00 — 19:00	Obstetricia	12 h distancia
5/10/17	7:00 - 7:00	"	24 h distancia
7/10/17	19:00 — 7:00	"	12 h "
8/10/17	7:00 — 7:00	"	24 h "
9/10/17	7:00 — 19:00	"	12 h "
11/10/17	7:00 — 19:00	"	12 h "
12/10/17	7:00 — 7:00	"	24 h "
16/10/17	7:00 — 19:00	"	12 h "
18/10/17	7:00 — 19:00	"	12 h "
19/10/17	7:00 — 7:00	"	24 h "
21/10/17	7:00 — 19:00	"	12 h "
23/10/17	7:00 — 19:00	"	12 h "

Assis, em

Assinatura do funcionário/servidor

25/10/17	7:00 — 19:00	obstetricia	12 h distancia
26/10/17	7:00 — 19:00	"	12 h distancia
30/10/17	7:00 — 19:00	"	12 h distancia
30/10/17	19:00 — 7:00	"	12 h Presencial

Total { 1 Presencial
19 plantões distancia

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

Hospital Regional de Assis
HRA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

NOME: Ilka Gloria N. Correa FREQUÊNCIA DO MÊS: Outubro
CARGO: Medica RG: 7.321.200
RS/PV:

GRUPOS:
I (__) DAS 7:00 ÀS 16:00
II (__) DAS 7:00 ÀS 17:00
III (__) DAS 8:00 ÀS 17:00
IV (__) DAS 8:00 ÀS 18:00
V (__) DAS 9:00 ÀS 18:00
VI (__) ESCALA

DIA	ASSINATURA	HORÁRIO	ASSINATURA	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
01					
02					
03					
04		7:00		19:00	12 hs distancia
05		7:00			
06				7:00	24 hs dist
07		19:00			
08		7:00		7:00	12 hs dist.
09		7:00		19:00	36 hs dist.
10					
11		7:00		19:00	12 hs distancia
12		7:00			
13				7:00	24 hs distancia
14					
15					
16		7:00		19:00	12 hs dist
17					
18		7:00		19:00	12 hs distancia
19		7:00			
20				7:00	24 hs dist.
21		7:00		19:00	12 hs dist.
22					
23		7:00		19:00	12 hs distancia
24					
25		7:00		19:00	12 hs distancia
26		7:00		19:00	12 hs distancia
27					
28					
29					
30		7:00		19:00	12 hs distancia
31				7:00	12 hs Presencial

GE-36

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

30/10 ⇒ 7:00 — 19:00 12 hs distancia
19:00 — 7:00 12 hs Presencial

Total 1 Presencial
19 a distancia

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu Alba Gloria M. Corrêa

RG. _____, exercendo o cargo/função-atividade de Medico Obstetra

_____, Regime Jurídico efetivo, classificado(a)

e em exercício no(a) HRA

declaro estar ciente que nos seguintes dias do mês de Novembro

deverei cumprir Plantão, e que, em caso de falta, estarei sujeito às sanções legais cabíveis.

DIA	HORARIO	UNIDADE ONDE REALIZOU PE	
1/11/2017	7:00 — 19:00	Obstetrica	12 h distancia
2/11/17	19:00 — 7:00	"	12 h dist.
6/11/17	7:00 — 19:00	"	12 h dist
8/11/17	7:00 — 19:00	"	12 h dist
9/11/17	7:00 — 19:00	"	12 h dist
11/11/17	7:00 — 7:00	"	24 h dist
12/11/17	7:00 — 7:00	"	24 h dist
13/11/17	7:00 — 19:00	"	12 h dist
15/11/17	7:00 — 19:00	"	12 h dist
16/11/17	7:00 — 19:00	"	12 h dist
20/11/17	7:00 — 19:00	"	12 h dist
22/11/17	7:00 — 19:00	"	12 h dist

Assis, em

Assinatura do funcionário/servidor

23/11/17 — 7:00 — 19:00 — obstetrica — 12 h distancia
27/11/17 — 7:00 — 19:00 — " — 12 h distancia
29/11/17 — 7:00 — 19:00 — " — 12 h distancia
30/11/17 — 7:00 — 7:00 — " — 24 h distancia

Total ⇒ 19 Plantões a distancia

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

FREQUÊNCIA DO MÊS: Novembro

NOME: Alba Gloria M. Corrêa

RG: 7.321.200

CARGO: Médica

RS/PV:

GRUPOS:
I (__) DAS 7:00 ÀS 16:00
II (__) DAS 7:00 ÀS 17:00
III (__) DAS 8:00 ÀS 17:00
IV (__) DAS 8:00 ÀS 18:00
V (__) DAS 9:00 ÀS 18:00
VI (__) ESCALA

DIA	ASSINATURA	HORÁRIO	ASSINATURA	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
01		7:00		19:00	12 dist
02		19:00			
03				7:00	12 s dist
04					
05					
06		7:00		19:00	12 s dist
07					
08		7:00		19:00	12 s dist
09		7:00		19:00	12 s dist
10					
11		7:00			
12		7:00		7:00	24 s dist
13				19:00	36 s dist
14					
15		7:00		19:00	12 s dist
16		7:00		19:00	12 s dist
17					
18					
19					
20		7:00		19:00	12 s dist
21					
22		7:00		19:00	12 s dist
23		7:00		19:00	12 s dist
24					
25					
26					
27		7:00		19:00	12 s dist
28					
29		7:00		19:00	12 s dist
30		7:00			
31				7:00	24 s dist

GE-36

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

Total ⇒ 19 plantões a dist arc

PLANTÃO EXTRA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu Alba Gloria M. Correia

RG. 7.321.200, exercendo o cargo/função-atividade de médico

_____, Regime Jurídico efetivo, classificado(a)

e em exercício no(a) HRA

declaro estar ciente que nos seguintes dias do mês de Dezembro

deverei cumprir Plantão, e que, em caso de falta, estarei sujeito às sanções legais cabíveis.

DIA	HORARIO	UNIDADE ONDE REALIZOU PE	
2/12/17	19:00 – 7:00	obstetrica	12 s dist. Wed
3/12/17	7:00 – 7:00	"	24 s dist.
4/12/17	7:00 – 19:00	"	12 s dist
5/12/17	7:00 – 19:00	"	12 s dist
6/12/17	7:00 – 19:00	"	12 s dist
7/12/17	7:00 – 19:00	"	12 s dist.
11/12/17	7:00 – 19:00	"	12 s dist
13/12/17	7:00 – 19:00	"	12 s dist
14/12/17	7:00 – 19:00	"	12 s dist.
15/12/17	7:00 – 19:00	"	12 s Presencial d
15/12/17	19:00 – 7:00	"	12 s Presencial Wed
18/12/17	7:00 – 19:00	"	12 s dist.

Assis, em

_____

Assinatura do funcionário/servidor

20/12/17	7:00 – 19:00	"	12 s dist.
21/12/17	7:00 – 19:00	"	12 s dist.
22/12/17	7:00 – 19:00	"	12 s Presencial d
22/12/17	7:00 – 19:00	"	12 s Presencial Wed
27/12/17	7:00 – 19:00	"	12 s dist
28/12/17	7:00 – 19:00	"	12 s dist.

Total { 4 Plantões → Presenci
15 Plantões a distanc

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

NOME: Alba Gloria M. Corrêa
CARGO: Médica

FREQUÊNCIA DO MÊS: Dezembro/2017
RG: 7-3 21.200
RS/PV:

GRUPOS:
I (__) DAS 7:00 ÀS 16:00
II (__) DAS 7:00 ÀS 17:00
III (__) DAS 8:00 ÀS 17:00
IV (__) DAS 8:00 ÀS 18:00
V (__) DAS 9:00 ÀS 18:00
VI (__) ESCALA

DIA	ASSINATURA	HORÁRIO	ASSINATURA	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
01					
02		19:00			
03		7:00		7:00 4/12	36 S dist final
04		7:00		19:00	12 S dist
05		7:00		19:00	12 S dist
06		7:00		19:00	12 S dist
07		7:00		19:00	12 S dist
08					
09					
10					
11		7:00		19:00	12 S dist
12					
13		7:00		19:00	12 S dist
14		7:00		19:00	12 S dist
15		7:00			
16				7:00	24 S Presencia
17					
18		7:00		19:00	12 S dist
19					
20		7:00		19:00	12 S dist
21		7:00		19:00	12 S dist
22		7:00			24 S Presenci
23				7:00	
24					
25					
26					
27		7:00		19:00	12 S dist
28		7:00		19:00	12 S dist
29					
30					
31					

PLANTÃO EXTRA

GE-36

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUV-9SJG-4XGA-7SMY

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Sra. ALBA GLÓRIA MARTIN CORREIA, portadora do RG 7.321.200 e do CPF 924.735.988-00, é servidora efetiva do Ministério da Saúde, conforme matrícula 0.604492, cedida junto ao município de Assis, para atuar no Sistema único de Saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, na Unidade UBS Vila Operária.

Declaro ainda que a mesma ocupa o cargo de médica, com uma carga horária de 20h/s, de segunda à quinta-feira, das 07:00h às 12:00h.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Assis, 21 de março de 2018.

LUCIANA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal da Saúde
Rua Candido Mota 48 Vila Central
CEP: 19.806-250 -Fone: (18) 3302-5555

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVN-2INM-4Z12-48R1

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FOLHA DE FREQUÊNCIA

NOME: **ALBA GLÓRIA MARTIN CORREIA**

E-MAIL: alba-gmc@hotmail.com — MATRÍCULA: 0.604492

CARGO/FUNÇÃO: Médica — DAS/FGR/FCT:

UNIDADE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde de Assis — CARGA HORÁRIA(h/s): 20 HORAS

UNIDADE EXERCÍCIO: Centro de Especialidades de Assis — FREQ. INTEGRAL:

Somatório das ausências, atrasos e saídas antecipadas não justificadas: —

ANO : 2017 **MÊS : JANEIRO**

DIA	1° Expediente		2° Expediente		Rúbrica	Ocorrência
	Entrada	Saída	Entrada	Saída		
1	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	—	
2	7:00	12:00	—	—		
3	7:00	12:00	—	—		
4	7:00	12:00	—	—		
5	7:00	12:00	—	—		
6	—	—	—	—	—	
7	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	—	
8	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	—	
9	7:00	12:00	—	—		
10	7:00	12:00	—	—		
11	7:00	12:00	—	—		
12	7:00	12:00	—	—		
13	—	—	—	—		
14	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	—	
15	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	—	
16	7:00	12:00	—	—		
17	7:00	12:00	—	—		
18	7:00	12:00	—	—		
19	7:00	12:00	—	—		
20	—	—	—	—	—	
21	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	—	
22	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	—	
23	7:00	12:00	—	—		
24	7:00	12:00	—	—		
25	7:00	12:00	—	—		
26	7:00	12:00	—	—		
27	—	—	—	—	—	
28	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	—	
29	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	—	
30	7:00	12:00	—	—		
31	7:00	12:00	—	—		

/ /

Data

Assinatura Servidor/Trabalhador

Alba Glória Maria Correia
Médica - CRM 40749
UBS - VILA OPERÁRIA

Aline Blondo Alcantara
Enfermeira - COREN 6861816
UBS Vila Operária

Assinatura do Chefe/Carimbo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVN-2INM-4Z12-48R1

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FOLHA DE FREQUÊNCIA

NOME: **ALBA GLÓRIA MARTIN CORREIA**

E-MAIL: alba-gmc@hotmail.com — MATRÍCULA: 0.604492

CARGO/FUNÇÃO: Médica — DAS/FGR/FCT:

UNIDADE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde de Assis — CARGA HORÁRIA(h/s): 20 HORAS

UNIDADE EXERCÍCIO: Centro de Especialidades de Assis — FREQ. INTEGRAL:

Somatório das ausências, atrasos e saídas antecipadas não justificadas: —

ANO : 2017 **MÊS : FEVEREIRO**

DIA	1° Expediente		2° Expediente		Rúbrica	Ocorrência
	Entrada	Saída	Entrada	Saída		
1	7:00	12:00	—	—		
2	7:00	12:00	—	—		
3	—	—	—	—	—	
4	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	—	
5	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
6	7:00	12:00	—	—		
7	7:00	12:00	—	—		
8	7:00	12:00	—	—		
9	7:00	12:00	—	—		
10	—	—	—	—	—	
11	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	—	
12	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
13	7:00	12:00	—	—		
14	7:00	12:00	—	—		
15	7:00	12:00	—	—		
16	7:00	12:00	—	—		
17	—	—	—	—	—	
18	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	—	
19	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
20	7:00	12:00	—	—		
21	7:00	12:00	—	—		
22	7:00	12:00	—	—		
23	7:00	12:00	—	—		
24	—	—	—	—	—	
25	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	—	
26	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	—	
27		P. Facultativo				
28	Feriado					
///	///	///	///	///	///	
///	///	///	///	///	///	
///	///	///	///	///	///	

23/2/2017

Data

Assinatura Servidor/Trabalhador

Coordenadora da Atenção Básica - JBS

Assinatura do Chefe/Carimbo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVN-2INM-4Z12-48R1

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FOLHA DE FREQUÊNCIA

NOME: **ALBA GLÓRIA MARTIN CORREIA**

E-MAIL: alba-gmc@hotmail.com — MATRÍCULA: 0.604492

CARGO/FUNÇÃO: Médica — DAS/FGR/FCT:

UNIDADE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde de Assis — CARGA HORÁRIA(h/s): 20 HORAS

UNIDADE EXERCÍCIO: Centro de Especialidades de Assis — FREQ. INTEGRAL:

Somatório das ausências, atrasos e saídas antecipadas não justificadas: 20

ANO : 2017 **MÊS : MARÇO**

DIA	1° Expediente		2° Expediente		Rúbrica	Ocorrência
	Entrada	Saída	Entrada	Saída		
1	7:00	12:00	—	—		
2	7:00	12:00	—	—		
3	—	—	—	—	—	
4	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO		
5	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
6	7:00	12:00	—	—		
7	7:00	12:00	—	—		
8	7:00	12:00	—	—		
9	7:00	12:00	—	—		
10	—	—	—	—	—	
11	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO		
12	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
13	7:00	12:00	—	—		
14	7:00	12:00	—	—		
15	7:00	12:00	—	—		
16	7:00	12:00	—	—		
17	—	—	—	—	—	
18	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO		
19	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
20	7:00	12:00	—	—		
21	7:00	12:00	—	—		
22	7:00	12:00	—	—		
23	7:00	12:00	—	—		
24	—	—	—	—	—	
25	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO		
26	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
27	7:00	12:00	—	—		
28	7:00	12:00	—	—		
29	7:00	12:00	—	—		
30	7:00	12:00	—	—		
31	—	—	—	—	—	

30/3/2017

Data

Assinatura Servidor/Trabalhador

Drª Alba Glória Martin Correia
Médica - CRM: 40749
UBS - VILA OPERÁRIA

Assinatura do Chefe/Carimbo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVN-2INM-4Z12-48R1

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FOLHA DE FREQUÊNCIA

NOME: **ALBA GLÓRIA MARTIN CORREIA**

E-MAIL: alba-gmc@hotmail.com — MATRÍCULA: **0.604492**

CARGO/FUNÇÃO: Médica — DAS/FGR/FCT:

UNIDADE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde de Assis — CARGA HORÁRIA(h/s): 20 HORAS

UNIDADE EXERCÍCIO: Centro de Especialidades de Assis — FREQ. INTEGRAL:

Somatório das ausências, atrasos e saídas antecipadas não justificadas: —

ANO : 2017 **MÊS : ABRIL**

DIA	1° Expediente		2° Expediente		Rúbrica	Ocorrência
	Entrada	Saída	Entrada	Saída		
1	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO		
2	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
3	7:00	12:00	—	—		
4	7:00	12:00	—	—		
5	7:00	12:00	—	—		
6	7:00	12:00	—	—		
7	—	—	—	—	—	
8	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO		
9	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
10	7:00	12:00	—	—		
11	7:00	12:00	—	—		
12	7:00	12:00	—	—		
13	7:00	12:00	—	—		
14	—	—	—	—	—	
15	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO		
16	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
17	7:00	12:00	—	—		
18	7:00	12:00	—	—		
19	7:00	12:00	—	—		
20	7:00	12:00	—	—		
21	—	—	—	—	—	
22	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO		
23	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
24	7:00	12:00	—	—		
25	7:00	12:00	—	—		
26	7:00	12:00	—	—		
27	7:00	12:00	—	—		
28	—	—	—	—	—	
29	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO		
30	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
///	///////////////	///////////////	///////////////	///////////////	///////////////	

27/04/2017

Data

Assinatura Servidor/Trabalhador

Aline Biondo Alcantara
Enfermeira - COREN
UBS Vila Operária

Assinatura do Chefe/Carimbo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVN-2INM-4Z12-48R1

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FOLHA DE FREQUÊNCIA

NOME: **ALBA GLÓRIA MARTIN CORREIA**

E-MAIL: alba-gmc@hotmail.com — MATRÍCULA: **0.604492**

CARGO/FUNÇÃO: Médica — DAS/FGR/FCT:

UNIDADE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde de Assis — CARGA HORÁRIA(h/s): 20 HORAS

UNIDADE EXERCÍCIO: Centro de Especialidades de Assis — FREQ. INTEGRAL:

Somatório das ausências, atrasos e saídas antecipadas não justificadas: zero

ANO : 2017 **MÊS : MAIO**

DIA	1° Expediente		2° Expediente		Rúbrica	Ocorrência
	Entrada	Saída	Entrada	Saída		
1	7:00	12:00	—	—		
2	7:00	12:00	—	—		
3	7:00	12:00	—	—		
4	7:00	12:00	—	—		
5	—	—	—	—	—	
6	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO		
7	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
8	7:00	12:00	—	—		
9	7:00	12:00	—	—		
10	7:00	12:00	—	—		
11	7:00	12:00	—	—		
12	—	—	—	—	—	
13	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO		
14	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
15	7:00	12:00	—	—		
16	7:00	12:00	—	—		
17	7:00	12:00	—	—		
18	7:00	12:00	—	—		
19	—	—	—	—	—	
20	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO		
21	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
22	7:00	12:00	—	—		
23	7:00	12:00	—	—		
24	7:00	12:00	—	—		
25	7:00	12:00	—	—		
26	—	—	—	—	—	
27	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO		
28	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
29	7:00	12:00	—	—		
30	7:00	12:00	—	—		
31	7:00	12:00	—	—		

31/05/2017

Aline Biondo Alcantara
Enfermeira - COREN 0381316
UBS Vila Operário

Data — Assinatura Servidor/Trabalhador — Assinatura do Chefe/Carimbo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVN-2INM-4Z12-48R1

CÓPIA

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FOLHA DE FREQUÊNCIA

NOME: **ALBA GLÓRIA MARTIN CORREIA**

E-MAIL: alba-gmc@hotmail.com — MATRÍCULA: **0.604492**

CARGO/FUNÇÃO: Médica — DAS/FGR/FCT:

UNIDADE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde de Assis — CARGA HORÁRIA(h/s): 20 HORAS

UNIDADE EXERCÍCIO: Centro de Especialidades de Assis — FREQ. INTEGRAL:

Somatório das ausências, atrasos e saídas antecipadas não justificadas: ——

ANO : 2017 **MÊS : JUNHO**

DIA	1° Expediente		2° Expediente		Rúbrica	Ocorrência
	Entrada	Saída	Entrada	Saída		
1	7:30	12:30	—	—		
2	—	—	—	—	—	
3	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	—	
4	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
5	7:00	12:00	—	—		
6	7:00	12:00	—	—		
7	7:00	12:00	—	—		
8	7:00	12:00	—	—		
9	—	—	—	—	—	
10	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	—	
11	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
12	7:00	12:00	—	—		
13	7:00	12:00	—	—		
14	7:00	12:00	—	—		
15	7:00	12:00	—	—		
16	—	—	—	—	—	
17	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	—	
18	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
19	7:00	12:00	—	—		
20	7:00	12:00	—	—		
21	7:00	12:00	—	—		
22	7:00	12:00	—	—		
23	—	—	—	—	—	
24	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	—	
25	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
26	7:00	12:00	—	—		
27	7:00	12:00	—	—		
28	7:00	12:00	—	—		
29	7:00	12:00	—	—		
30	—	—	—	—	—	
///	///////////	///////////	///////////	///////////	///////////	

29/06/2017

Data — Assinatura Servidor/Trabalhador — Assinatura do Chefe/Carimbo

Resp. Recebida
29.06.17

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVN-2INM-4Z12-48R1

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FOLHA DE FREQUÊNCIA

NOME: **ALBA GLÓRIA MARTIN CORREIA**
E-MAIL: alba-gmc@hotmail.com
CARGO/FUNÇÃO: Médica
UNIDADE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde de Assis
UNIDADE EXERCÍCIO: Centro de Especialidades de Assis

MATRÍCULA: 0.604492
DAS/FGR/FCT:
CARGA HORÁRIA(h/s): 20 HORAS
FREQ. INTEGRAL:

Somatório das ausências, atrasos e saídas antecipadas não justificadas: 0

ANO : 2017 MÊS : JULHO

DIA	1° Expediente		2° Expediente		Rúbrica	Ocorrência
	Entrada	Saída	Entrada	Saída		
1	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO		
2	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
3	7:00	12:00	—	—		
4						
5						
6						
7						
8	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO		
9	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
10						
11						
12						
13						
14						
15	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO		
16	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
17						
18						
19	7:00	12:00	—	—		
20	7:00	12:00	—	—		
21	—	—	—	—	—	
22	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	—	
23	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
24	7:00	12:00	—	—		
25	7:00	12:00	—	—		
26	7:00	12:00	—	—		
27	7:00	12:00	—	—		
28	—	—	—	—	—	
29	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	—	
30	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	—	
31	7:00	12:00	—	—	—	

31/7/2017

Data | Assinatura Servidor/Trabalhador | Assinatura do Chefe Imediato

Maria José de Almeida Figueiredo
Enfermeira Coren SP 0145229
UBS Vila Operária

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVN-2INM-4Z12-48R1

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FOLHA DE FREQUÊNCIA

NOME: **ALBA GLÓRIA MARTIN CORREIA**

E-MAIL: alba-gmc@hotmail.com — MATRÍCULA: 0.604492

CARGO/FUNÇÃO: Médica — DAS/FGR/FCT:

UNIDADE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde de Assis — CARGA HORÁRIA(h/s): 20 HORAS

UNIDADE EXERCÍCIO: Centro de Especialidades de Assis — FREQ. INTEGRAL:

Somatório das ausências, atrasos e saídas antecipadas não justificadas: —

ANO : **2017** MÊS : **AGOSTO**

DIA	1° Expediente		2° Expediente		Rubrica	Ocorrência
	Entrada	Saída	Entrada	Saída		
1	7:00	12:00	—	—		
2	7:00	12:00	—	—		
3	7:00	12:00	—	—		
4	—	—	—	—	—	
5	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	—	
6	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
7	7:00	12:00	—	—		
8	7:00	12:00	—	—		
9	7:00	12:00	—	—		
10	7:00	12:00	—	—		
11	—	—	—	—	—	
12	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO		
13	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
14	7:00	12:00	—	—		
15	7:00	12:00	—	—		
16	7:00	12:00	—	—		
17	7:00	12:00	—	—		
18	—	—	—	—	—	
19	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO		
20	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
21	7:00	12:00	—	—		
22	7:00	12:00	—	—		
23	7:00	12:00	—	—		
24	7:00	12:00	—	—		
25	—	—	—	—	—	
26	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO		
27	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
28	7:00	12:00	—	—		
29	7:00	12:00	—	—		
30	7:00	12:00	—	—		
31	7:00	12:00	—	—		

31/8/2017

Data — Assinatura Servidor/Trabalhador — Assinatura do Chefe Imediato

Maria José de Almeida Figueiredo
Enfermeira - Coren SP 0145229
UBS Vila Nogueira

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVN-2INM-4Z12-48R1

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FOLHA DE FREQUÊNCIA

NOME: **ALBA GLÓRIA MARTIN CORREIA**
E-MAIL: alba-gmc@hotmail.com
CARGO/FUNÇÃO: Médica
UNIDADE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde de Assis
UNIDADE EXERCÍCIO: Centro de Especialidades de Assis

MATRÍCULA: 0.604492
DAS/FOR/FCT:
CARGA HORÁRIA(h/s): 20 HORAS
FREQ. INTEGRAL:

Somatório das ausências, atrasos e saídas antecipadas não justificadas: _____

ANO : 2017 MÊS : SETEMBRO

DIA	1° Expediente		2° Expediente		Rúbrica	Ocorrência
	Entrada	Saída	Entrada	Saída		
1	—	—	—	—	—	
2	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	—	
3	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
4	7:00	12:00	—	—		
5	7:00	12:00	—	—		
6	7:00	12:00	—	—		
7	Feriado		—	—	—	
8	—	—	—	—	—	
9	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO		
10	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
11	7:00	12:00	—	—		
12	7:00	12:00	—	—		
13	7:00	12:00	—	—		
14	7:00	12:00	—	—		
15	—	—	—	—	—	
16	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO		
17	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
18	7:00	12:00	—	—		
19	7:00	12:00	—	—		
20	7:00	12:00	—	—		
21	7:00	12:00	—	—		
22	—	—	—	—	—	
23	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO		
24	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
25	7:00	12:00	—	—		
26	7:00	12:00	—	—		
27	7:00	12:00	—	—		
28	7:00	12:00	—	—		
29	—	—	—	—	—	
30	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	—	
///	//////////	//////////	//////////	//////////	//////////	

25/09/2017
Data

Assinatura Servidor/Trabalhador

Assinatura Chefia/Carimbo
Maria José de Almeida Figueiredo
Enfermeira - Coren SP 0145229
UBS Vila Operária

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVN-2INM-4Z12-48R1

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FOLHA DE FREQUÊNCIA

NOME: ALBA GLÓRIA MARTIN CORREIA

E-MAIL: alba-gmc@hotmail.com

CARGO/FUNÇÃO: Médica

UNIDADE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde de Assis

UNIDADE EXERCÍCIO: Centro de Especialidades de Assis

MATRÍCULA: 0.604492

DAS/FGR/FCT:

CARGA HORÁRIA(h/s): 20 HORAS

FREQ. INTEGRAL:

Somatório das ausências, atrasos e saídas antecipadas não justificadas: ——

ANO: 2017 MÊS: OUTUBRO

DIA	1° Expediente		2° Expediente		Rúbrica	Ocorrência
	Entrada	Saída	Entrada	Saída		
1	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
2	7:00	12:00	—	—		
3	7:00	12:00	—	—		
4	ponto facultativo					
5	7:00	12:00	—	—		
6	—	—	—	—		
7	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO		
8	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
9	7:00	12:00	—	—		
10	7:00	12:00	—	—		
11	7:00	12:00	—	—		
12	feriado		—	—		
13	—	—	—	—		
14	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO		
15	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
16	7:00	12:00	—	—		
17	7:00	12:00	—	—		
18	7:00	12:00	—	—		
19	7:00	12:00	—	—		
20	—	—	—	—		
21	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO		
22	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
23	7:00	12:00	—	—		
24	7:30	12:30	—	—		
25	7:00	12:00	—	—		
26	7:00	12:00	—	—		
27	—	—	—	—		
28	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO		
29	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
30	7:00	12:00	—	—		
31	7:00	12:00	—	—		

31/10/2017

Data

Assinatura Servidor/Trabalhador

Aline Biondo Alcant...
Enfermeira - COREN 036...
UBS Vila Operária

Assinatura do Chefe/Carimbo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVN-2INM-4Z12-48R1

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FOLHA DE FREQUÊNCIA

NOME: **ALBA GLÓRIA MARTIN CORREIA**

E-MAIL: alba-gmc@hotmail.com — MATRÍCULA: 0.604492

CARGO/FUNÇÃO: Médica — DAS/FGR/FCT:

UNIDADE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde de Assis — CARGA HORÁRIA(h/s): 20 HORAS

UNIDADE EXERCÍCIO: Centro de Especialidades de Assis — FREQ. INTEGRAL:

Somatório das ausências, atrasos e saídas antecipadas não justificadas: 0

ANO: 2017 **MÊS: NOVEMBRO**

DIA	1° Expediente		2° Expediente		Rúbrica	Ocorrência
	Entrada	Saída	Entrada	Saída		
1	7:00	12:00	—	—		
2	Feriado		—	—		
3	P. F	—	—	—		
4	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO		
5	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
6	7:00	12:00	—	—		
7	7:00	12:00	—	—		
8	7:00	12:00	—	—		
9	7:00	12:00	—	—		
10	—	—	—	—		
11	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO		
12	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
13	7:00	12:00	—	—		
14	7:00	12:00	—	—		
15	Feriado		—	—		
16	7:30	12:30	—	—		
17	—	—	—	—		
18	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO		
19	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
20	7:00	12:00	—	—		
21	7:00	12:00	—	—		
22	7:00	12:00	—	—		
23	7:00	12:00	—	—		
24	—	—	—	—		
25	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO		
26	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO		
27	7:00	12:00	—	—		
28	7:00	12:00	—	—		
29	7:00	12:00	—	—		
30	7:00	12:00	—	—		
///	///////////	///////////	///////////	///////////	///////////	

30/11/2017

Data

Assinatura Servidor/Trabalhador

Assinatura do Chefe/Carimbo

Flavia A. G. Lourenço
Enfermeira
COREN 0095079

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVN-2INM-4Z12-48R1

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FOLHA DE FREQUÊNCIA

NOME: ALBA GLÓRIA MARTIN CORREIA

E-MAIL: alba-gmc@hotmail.com — MATRÍCULA: 0.604492

CARGO/FUNÇÃO: Médica — DAS/FGR/FCT:

UNIDADE LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde de Assis — CARGA HORÁRIA(Anexo): 20 HORAS

UNIDADE EXERCÍCIO: Centro de Especialidades de Assis — FREQ. INTEGRAL:

Somatório das ausências, atrasos e saídas antecipadas não justificadas: ——

ANO: 2017 — MÊS: DEZEMBRO

DIA	1º Expediente		2º Expediente		Rubrica	Ocorrência
	Entrada	Saída	Entrada	Saída		
1	—	—	—	—	—	
2	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	—	
3	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	—	
4	7:00	12:00	—	—		
5			—	—		
6			—	—		
7			—	—		
8			—	—	—	
9	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	—	
10	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	—	
11			—	—		
12			—	—		
13			—	—		
14			—	—		
15			—	—	—	
16	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	—	
17	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	—	
18			—	—		
19			—	—		
20	7:00	12:00	—	—		
21	7:00	12:00	—	—		
22	—	—	—	—	—	
23	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	—	
24	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	—	
25	Feriado	—	—	—	—	
26	ponto facul	—	—	—		
27	7:00	12:00	—	—		
28	7:00	12:00	—	—		
29	ponto facul.		—	—	—	
30	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	SÁBADO	—	
31	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	DOMINGO	—	

28/12/2017 — Maria do Carmo P. F. Coelho — Enf. COREN SP 0239819

Data — Assinatura Servidor/Trabalhador — Assinatura do Chefe/Carimbo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVN-2INM-4Z12-48R1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU7-ITYV-633A-4SC4.

Ficha informativa
Texto compilado

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.176, DE 30 DE MAIO DE 2012

(Atualizada até a Lei Complementar n° 1.199, de 22 de maio de 2013)

Dispõe sobre a execução de atividades médicas e odontológicas sob a forma de plantão, e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - As atividades médicas e odontológicas prestadas no âmbito das unidades de saúde da Secretaria da Saúde, das Autarquias a ela vinculadas e das demais Secretarias e Autarquias integradas ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, inclusive no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, poderão ser realizadas sob a forma de Plantão, nos termos estabelecidos por esta lei complementar.

§ 1º - Os integrantes das Classes de Médico, Médico Sanitarista e Cirurgião Dentista que estiverem lotados em unidades de saúde onde não há necessidade de plantões, poderão realizá-los em qualquer das unidades a que se refere o "caput" deste artigo.

§ 2º - O Plantão de que trata esta lei complementar caracteriza-se pela prestação de 12 (doze) horas contínuas e ininterruptas de trabalho, pelos integrantes das classes de Médico, Médico Sanitarista e Cirurgião Dentista nas unidades referidas neste artigo cujos serviços sejam prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

§ 3º - As unidades de saúde a que se refere este artigo serão identificadas por área, consideradas as peculiaridades decorrentes da localização, condições ambientais e acesso, na seguinte conformidade:

1 - "A" - áreas onde as condições ambientais de trabalho são consideradas normais;

2 - "B" - áreas com excesso de demanda que requerem maior grau de iniciativa ou situadas em regiões com inadequada infraestrutura econômico-social;

3 - "C" - áreas de difícil fixação do profissional em razão das peculiaridades das próprias atividades.

Artigo 2º - Nas unidades de saúde referidas no artigo 1º desta lei complementar, também poderá ser cumprido Plantão em Estado de Disponibilidade, durante o qual o servidor integrante da classe de Médico, Médico Sanitarista ou Cirurgião Dentista permanecerá à disposição da unidade pelo período de 12 (doze) horas contínuas, comparecendo ao local de trabalho, para prestação de atendimento especializado, apenas quando solicitado.

Artigo 3º - O servidor integrante da classe de Médico, Médico Sanitarista ou Cirurgião Dentista deverá manifestar por escrito junto à autoridade competente, seu interesse em cumprir Plantão e Plantão em Estado de Disponibilidade.

§ 1º - O Plantão e o Plantão em Estado de Disponibilidade serão cumpridos independentemente e além da jornada de trabalho a que estiver sujeito o servidor.

§ 2º - O limite de Plantões, por mês, para os integrantes das classes de Médico, Médico Sanitarista e Cirurgião Dentista, fica fixado na seguinte conformidade:

1 - 12 (doze) Plantões e 12 (doze) Plantões em Estado de Disponibilidade, quando se tratar de servidor com único vínculo, em jornada de 12 (doze), 20 (vinte) ou 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

2 - 12 (doze) Plantões e 12 (doze) Plantões em Estado de Disponibilidade, quando se tratar de servidor com dois vínculos, ambos em jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho;

3 - 9 (nove) Plantões e 9 (nove) Plantões em Estado de Disponibilidade, quando se tratar de servidor com dois vínculos, sendo um em jornada de 20 (vinte) e outro em jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho;

4 - 6 (seis) Plantões e 6 (seis) Plantões em Estado de Disponibilidade, quando se tratar de servidor com dois vínculos, ambos em jornada de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;

5 - 7 (sete) Plantões e 7 (sete) Plantões em Estado de Disponibilidade, quando se tratar de servidor com dois vínculos, sendo um em jornada de 12 (doze) e outro em jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

6 - 4 (quatro) Plantões e 4 (quatro) Plantões em Estado de Disponibilidade, quando se tratar de servidor com dois vínculos, sendo um em jornada de 20 (vinte) e outro em jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;

7 - 3 (três) Plantões e 3 (três) Plantões em Estado de Disponibilidade, quando se tratar de servidor com dois vínculos, ambos em jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho.

§ 3º - Os servidores públicos estaduais integrantes das classes de Médico, Médico Sanitarista e Cirurgião Dentista poderão cumprir Plantões e Plantões em Estado de Disponibilidade nos limites previstos no § 2º deste artigo, observado, para pagamento, o disposto no inciso XII do artigo 115 da Constituição Estadual.

Artigo 4º - Os servidores que cumprirem Plantões na forma prevista no artigo 1º desta lei complementar farão jus, por Plantão efetivamente realizado, à quantia resultante da aplicação dos coeficientes sobre a Unidade Básica de Valor - UBV, instituída pelo artigo 33 da Lei complementar 1.080, de 17-12-2008, na seguinte conformidade:

I - 7,854 (sete inteiros e oitocentos e cinquenta e quatro milésimos), para as unidades identificadas como área "A";

II - 9,4248 (nove inteiros e quatro mil duzentos e quarenta e oito décimos de milésimos), para as unidades identificadas como área "B";

III - 11,3097 (onze inteiros e três mil e noventa e sete décimos de milésimos), para as unidades identificadas como área "C".

Artigo 5º - Os servidores que cumprirem Plantões em Estado de Disponibilidade, na forma prevista no artigo 2º desta lei complementar farão jus, por Plantão em Estado de Disponibilidade efetivamente cumprido, à quantia resultante da aplicação do coeficiente 3,927 (três inteiros e novecentos e vinte sete milésimos) sobre a Unidade Básica de Valor - UBV, instituída pelo artigo 33 da Lei complementar 1.080, de 17-12-2008, independente da identificação da área como "A", "B" ou "C".

Parágrafo único - As quantias previstas no "caput" deste artigo serão pagas ainda que o servidor não tenha sido acionado durante o referido plantão.
Artigo 6º - Em caráter excepcional, os integrantes das classes de Médico, Médico Sanitarista e de Cirurgião Dentista, ocupantes de cargos em comissão ou de funções em confiança, designados para o exercício de funções específicas ou de função de serviço público retribuídas mediante "Pró-labore", nos termos do artigo 28 da Lei 10.168, de 10-07-1968, ou responsáveis por cargo vago de coordenação, direção, chefia, supervisão e encarregatura, poderão cumprir Plantão ou Plantão em Estado de Disponibilidade.
§ 1º - O limite de plantões, por mês, para os servidores de que trata o "caput" deste artigo, fica fixado na seguinte conformidade:
1 - 12 (doze) Plantões e 12 (doze) Plantões em Estado de Disponibilidade, quando se tratar de servidor com único vinculo, designado para exercício de funções específicas das classes de Médico e de Cirurgião Dentista, em jornada de 20 (vinte) e 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;
2 - 10 (dez) Plantões e 10 (dez) Plantões em Estado de Disponibilidade, quando se tratar de servidor com único vinculo, em jornada de 30 horas semanais de trabalho;
3 - 9 (nove) Plantões e 9 (nove) Plantões em Estado de Disponibilidade, quando se tratar de servidor com dois vínculos, sendo um em jornada de 20 (vinte) e outro em jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho;
4 - 7 (sete) Plantões e 7 (sete) Plantões em Estado de Disponibilidade, quando se tratar de servidor com dois vínculos, sendo um em jornada de 24 (vinte e quatro) e outro em jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho;
5 - 6 (seis) Plantões e 6 (seis) Plantões em Estado de Disponibilidade, quando se tratar de servidor com dois vínculos, ambos em jornada de 20 (vinte) horas ou um único vinculo de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
6 - 5 (cinco) Plantões e 5 (cinco) Plantões em Estado de Disponibilidade, quando se tratar de servidor com dois vínculos, sendo um em jornada de 12 (doze) horas e outro em jornada de 30(trinta) horas semanais de trabalho;
7 - 4 (quatro) Plantões e 4 (quatro) Plantões em Estado de Disponibilidade quando se tratar de servidor com dois vínculos, sendo um em jornada de 20 (vinte) e outro em jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;
8 - 3 (três) Plantões e 3 (três) Plantões em Estado de Disponibilidade, por mês, quando se tratar de servidor com dois vínculos ambos em jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho;
9 - 2 (dois) Plantões e 2 (dois) Plantões em Estado de Disponibilidade, por mês, quando se tratar de servidor com dois vínculos sendo um em jornada de 20 (vinte) horas e outro em jornada de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;
10 - 1 (um) Plantão e 1 (um) Plantão em Estado de Disponibilidade, quando se tratar de servidor com dois vínculos, sendo um em jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais e outro em jornada de 30 (trinta) horas semanais de trabalho.
§ 2º - Para aplicação das condições e limites previstos neste artigo deverá ser observado o disposto no § 3º do artigo 3º desta lei complementar.
Artigo 7º - Os contratados nos termos da Lei complementar 1.093, de 16-07-2009, para as funções de Médico, Cirurgião Dentista e Médico Sanitarista, poderão cumprir Plantões e Plantões em Estado de Disponibilidade na forma prevista nesta lei complementar.
Artigo 8º - A quantificação para fixação dos Plantões e dos Plantões em Estado de Disponibilidade e os demais critérios que se fizerem necessários serão estabelecidos em decreto, a ser editado mediante proposta do Secretário da Saúde, ouvida a Secretaria de Gestão Pública.
Parágrafo único - A identificação das unidades por área será estabelecida por ato dos Secretários de Estado e dirigentes das Autarquias, a que se refere o "caput" do artigo 1º desta lei complementar.
Artigo 9º - As importâncias pagas a título de Plantão e de Plantão em Estado de Disponibilidade não se incorporarão aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, não incidindo sobre elas vantagens de qualquer natureza.
Parágrafo único - As importâncias de que trata este artigo não sofrerão os descontos previdenciários e de assistência médica.
Artigo 10 - Os dispositivos adiante mencionados da Lei complementar 1.157, de 2 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a redação que se segue:
I - o artigo 17:
"Artigo 17 - O servidor titular de cargo ou ocupante de função-atividade abrangido por esta lei complementar, que estiver no exercício de cargo de provimento em comissão ou vier a prover cargo desta natureza, poderá optar pelos vencimentos ou salários correspondentes ao cargo efetivo ou à função-atividade do qual seja titular ou ocupante.
Parágrafo único - A opção de que trata este artigo aplica-se, no âmbito das Autarquias, ao servidor designado para o exercício de função-atividade em confiança, nos termos da legislação trabalhista. "(NR);
II - §§ 2º e 3º do artigo 26:
"Artigo 26 -.....
.....
§ 2º - Para fins de cálculo das gratificações a que se referem os incisos I e II do artigo 24 desta lei complementar, considerar-se-á o nível de escolaridade ou as habilitações profissionais legais exigidas para o exercício do cargo ou função do qual os servidores são ocupantes no órgão de origem, aplicando-se-lhes sobre o valor da UBV, instituída pelo artigo 33 da Lei complementar 1.080 de 17-10-2008, os seguintes coeficientes:
1 - para a Gratificação Executiva:
a) a partir de 01-07-2011: 4,5136 (quatro inteiros e cinco mil cento e trinta e seis décimos de milésimos), 4,8000 (quatro inteiros e oito mil décimos de milésimos) ou 6,4000 (seis inteiros e quatro mil décimos de milésimos), respectivamente, conforme se enquadre nos agrupamentos de Nível Elementar, Intermediário e Universitário;
b) a partir de 01-07-2012: 4,8200 (quatro inteiros e oito mil e duzentos décimos de milésimos), 5,1360 (cinco inteiros e mil trezentos e sessenta décimos de milésimos) ou 6,8480 (seis inteiros e oito mil quatrocentos e oitenta décimos de milésimos), respectivamente, conforme se enquadre nos agrupamentos de Nível Elementar, Intermediário e Universitário;
2 - para a Gratificação Especial por Atividade Hospitalar em Condições Especiais de Trabalho - GEAH: 0,46 (quarenta e seis centésimos), 0,61 (sessenta e um centésimos) ou 0,91 (noventa e um centésimos), respectivamente, conforme se enquadre nos agrupamentos de Nível Elementar, Intermediário e Universitário;
3 - para a Gratificação Especial por Atividade Prioritária e Estratégica - GEAPE: 1,81 (um inteiro e oitenta e um centésimos), para o Nível Universitário;
4 - para a Gratificação Especial por Atividade no Instituto de Infectologia "Emilio Ribas" e Centro de Referência e Treinamento - DST/AIDS - GEER: 1,84 (um inteiro e oitenta e quatro centésimos), 2,44 (dois inteiros e quarenta e quatro centésimos) ou 3,64

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU7-ITYV-633A-4SC4

(três inteiros e sessenta e quatro centésimos), respectivamente, conforme se enquadre nos agrupamentos de Nível Elementar, Intermediário e Universitário.
§ 3º- Excetuado o disposto no item "4" do § 2º, aplicam-se as demais disposições deste artigo aos servidores, em iguais condições, afastados junto ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE." (NR);
III - o parágrafo único do artigo 29:
"Artigo 29 - .....
Parágrafo único - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo, as funções exercidas na forma do inciso II do artigo 28 desta lei complementar, cujos vencimentos ou salários serão calculados de acordo com a jornada de trabalho a que estiver sujeito o servidor." (NR);
IV - o artigo 32:
"Artigo 32 - Para os fins previstos nos artigos 27 e 30 desta lei complementar, a quantificação das funções, bem como a identificação das respectivas unidades a que se destinam, serão estabelecidas em decreto, mediante proposta das autoridades competentes das Secretarias de Estado e das Autarquias, com a prévia manifestação da Secretaria de Gestão Pública." (NR);
V - a alínea "c" do inciso IV do artigo 42:
"Artigo 42.....
.....
IV - possuir:
.....
c) diploma ou certificado de curso de extensão ou aprimoramento profissional, com carga horária mínima de 1.760 (um mil setecentos e sessenta) horas, de pós-graduação "stricto sensu" ou "lato sensu", para os integrantes das classes referidas nos incisos IV, V, VI e VII do artigo 41 desta lei complementar." (NR);
VI - os §§ 1º e 2º do artigo 46:
"Artigo 46 - .....
§ 1º. - O Plantão será cumprido independentemente e além da jornada de trabalho a que estiver sujeito o servidor.
§ 2º - O limite de plantões, por mês, para os servidores que de que trata o "caput" deste artigo, fica fixado na seguinte conformidade:
1 - 10 (dez) Plantões, quando se tratar de servidor com único vínculo em jornada de 30 horas semanais de trabalho;
2 - 5 (cinco) Plantões, quando se tratar de servidor com dois vínculos, sendo um em jornada de 30 (trinta) horas e o outro em jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho;
3 - 2 (dois) Plantões, quando se tratar de servidor com dois vínculos, sendo um em jornada de 30 (trinta) horas e o outro em jornada de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
4 - 1 (um) Plantão, quando se tratar de servidor com dois vínculos, sendo um em jornada de 30 (trinta) horas e o outro em jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho."(NR);
VII - o artigo 47:
"Artigo 47 - Os servidores que cumprirem Plantões na forma prevista no artigo 46 desta lei complementar farão jus, por Plantão efetivamente realizado, à quantia resultante da aplicação de coeficientes sobre a UBV, instituída pelo artigo 33 da Lei complementar 1.080, de 17-12-2008, na seguinte conformidade:
I - 4,5102 (quatro inteiros e cinco mil cento e dois décimos de milésimos), para os integrantes da classe de Enfermeiro;
II - 3,9551 (três inteiros e nove mil quinhentos e cinquenta e um décimos de milésimos), para os integrantes da classe de Agente Técnico de Assistência à Saúde, com graduação de nível superior em Farmácia ou Fisioterapia;
III - 2,9590 (dois inteiros e nove mil quinhentos e noventa décimos de milésimos), para os integrantes da classe de Técnico de Enfermagem;
IV - 1,9494 (um inteiro e nove mil quatrocentos e noventa e quatro décimos de milésimos), para os integrantes da classe de Auxiliar de Enfermagem." (NR);
VIII - o artigo 48:
"Artigo 48 - Em caráter excepcional, os integrantes das classes de Agente Técnico de Assistência à Saúde, observado o disposto no § 1º do artigo 45, de Enfermeiro, de Técnico de Enfermagem e de Auxiliar de Enfermagem, ocupantes de cargos em comissão ou de funções em confiança, designados para o exercício de funções específicas ou de função de serviço público retribuídas mediante "Pró-labore", nos termos do artigo 28 da Lei 10.168, de 10-07-1968, ou responsáveis por cargo vago de comando de coordenação, direção, chefia, supervisão e encarregatura, poderão cumprir Plantão.
§ 1º - O limite de plantões, por mês, para os servidores de que trata o "caput" deste artigo fica fixado na seguinte conformidade:
1 - 10 (dez) Plantões, quando se tratar de servidor com único vínculo, em jornada de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;
2 - 6 (seis) Plantões, quando se tratar de servidor com único vinculo, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
3 - 5 (cinco) Plantões, quando se tratar de servidor com dois vínculos, sendo um em jornada de 30 (trinta) horas e o outro em jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho;
4 - 2 (dois) Plantões, quando se tratar de servidor com dois vínculos, sendo um em jornada de 30 (trinta) horas e o outro em jornada de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
5 - 1 (um) Plantão, quando se tratar de servidor com dois vínculos, sendo um em jornada de 30 (trinta) horas e o outro em jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho.
§ 2º - Os integrantes da classe a que se refere este artigo e que estiverem lotados em unidades de saúde onde não há necessidade de Plantões, poderão realizá-los no âmbito das unidades de saúde da Secretaria da Saúde, das Autarquias a ela vinculadas e das demais Secretarias e Autarquias integradas ao Sistema Único de Saúde - SUS/SP, inclusive no Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE." (NR);
IX - o artigo 61:
"Artigo 61 - Os cargos e as funções-atividades de Atendente e de Atendente de Enfermagem, enquadrados como Auxiliar de Saúde, referência 1, da Escala de Vencimentos - Nível Elementar - Estrutura de Vencimentos I, e de Auxiliar de Enfermagem, enquadrados na referência 2, da Escala de Vencimentos - Nível Intermediário - Estrutura de Vencimentos I, ficam com a denominação alterada para Técnico de Enfermagem, enquadrados na referência 3, da Escala de Vencimentos - Nível Intermediário - Estrutura de Vencimentos I, instituída pela alínea "b" do inciso I do artigo 13 desta lei complementar, na seguinte conformidade:
I - os vagos, na data da vigência desta lei complementar;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU7-ITYV-633A-4SC4

II - os demais, nas respectivas vacâncias. ”(NR);
X - o artigo 72:
“Artigo 72 - Ficam extintas as classes de Técnico de Higiene Dental, Técnico de Saúde Coletiva, Cozinheiro Hospitalar, Auxiliar de Lavanderia e Rouparia Hospitalar e de Encarregado de Turma de Desinsetização, instituídas, respectivamente, nos termos do disposto nos incisos XVI, XVII, XX e XXI e § 3º do artigo 4º da Lei complementar 674, de 8 de abril de 1992.” (NR).
Artigo 11 - Ficam acrescentados à Lei complementar 1.157, de 2 de dezembro de 2011, os dispositivos a seguir indicados, com a redação que se segue:
I - o inciso “X”, no artigo 38:
“Artigo 38.....:
.....
X - designado para função retribuída mediante gratificação “Pró-labore”, a que se referem os artigos 27 a 33 desta lei complementar.” (NR);
II - os artigos 9º e 10, nas Disposições Transitórias:
“Artigo 9º - Para os fins previstos nos artigos 27 e 30 desta lei complementar, ficam mantidas a quantificação das funções e a identificação das unidades caracterizadas como atividades específicas das classes de Cirurgião Dentista, Médico, Médico Sanitarista, Enfermeiro e Médico Veterinário, efetuadas por decreto.
Artigo 10 - Ficam mantidas as gratificações previstas no inciso II do artigo 24 desta lei complementar aos servidores da União, de outros Estados ou Municípios, afastados sem prejuízo dos vencimentos ou salários, junto à Secretaria da Saúde, às Autarquias a ela vinculadas, e ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE, a que se refere o artigo 26 desta lei complementar.” (NR)
Artigo 12 - Ficam retificados na conformidade dos anexos desta lei complementar, os anexos e Subanexos da Lei complementar 1.157, de 2 de dezembro de 2011, a seguir indicados:
I - Anexo I - Subanexo 3 - Enquadramento das Classes - Nível Universitário - Administração Direta;
II - Anexo II - Subanexo 2 - Enquadramento das Classes - Nível Intermediário - Autarquias;
III - Anexo IX;
IV - Anexo X;
V - Anexo XVIII.
Artigo 13 - As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário, mediante a utilização de recursos nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17-03-1964.
Artigo 14 - Ficam revogados:
I - o artigo 42 da Lei complementar 674, de 8 de abril de 1992;
II - a Lei complementar 839, de 31-12-1997.
Artigo 15 - Esta lei complementar e sua Disposição Transitória entram em vigor na data de sua publicação, devendo produzir efeitos a partir do 1º dia do mês subsequente a essa data, exceto quanto aos incisos I a V, IX e X do artigo 10, e aos artigos 11 e 12, que retroagem a 01-07-2011.

Disposição Transitória

~~Artigo único -~~ ~~Para fins de identificação das unidades, enquanto não for editado o decreto a que se refere o artigo 8º desta lei complementar, observar-se-á o disposto no seu artigo 1º, § 2º, “1”.~~
Artigo único - Para fins de identificação das unidades, enquanto não for editado o decreto a que se refere o artigo 8º observar-se-á o disposto no item 1 do § 3º do artigo 1º, ambos desta lei complementar. (NR)
- Artigo único com redação dada pela Lei Complementar nº 1.199, de 22/05/2013.
Palácio dos Bandeirantes, 30-05-2012.
GERALDO ALCKMIN
Giovanni Guido Cerri
Secretário da Saúde
Davi Zaia
Secretário de Gestão Pública
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Semeghini
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil

Anexo I

Subanexo 3

a que se referem os artigos 1°, 2°, I, 4° e os artigos 1° e 2° das Disposições Transitórias da Lei complementar nº 1.157, de 2 de dezembro de 2011

Enquadramento das Classes – Nível Universitário – Administração Direta

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA				
DENOMINAÇÃO	*TABELA DO SUBQUADRO*	ESTRUTURA DE VENC.	REF.	DENOMINAÇÃO	TABELA DO SUBQUADRO	ESCALA DE VENCIMENTOS - ESTRUTURA	REF. INICIAL	REF. FINAL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU7-ITYV-633A-4SC4

	SUBQUADRO				O	ESTRUTURA		
AGENTE REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA	SQC-III	II	2	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTENCIA A SAÚDE	SQC-III	EVNU-II	1	5
ASSISTENTE SOCIAL	SQC-III	II	1	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTENCIA A SAÚDE	SQC-III	EVNU-II	1	5
ASSISTENTE SOCIAL CHEFE	SQC-II	II	4	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTENCIA A SAÚDE	SQC-III	EVNU-II	3	7
ASSISTENTE SOCIAL ENCARREGADO	SQC-II	II	3	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTENCIA A SAÚDE	SQC-III	EVNU-II	2	6
BIOLOGISTA	SQC-III	II	1	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTENCIA A SAÚDE	SQC-III	EVNU-II	1	5
BIOLOGISTA CHEFE	SQC-II	II	4	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTENCIA A SAÚDE	SQC-III	EVNU-II	3	7
BIOLOGISTA ENCARREGADO	SQC-II	II	3	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTENCIA A SAÚDE	SQC-III	EVNU-II	2	6
BIOMÉDICO	SQC-II	II	1	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	SQC-III	EVNU-II	1	5
CIRURGIÃO DENTISTA	SQC-III	I	1	CIRURGIÃO DENTISTA	SQC-III	EVNU-I	1	3
EDUCADOR DE SAÚDE PÚBLICA	SQC-III	II	1	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTENCIA A SAÚDE	SQC-III	EVNU-II	1	5
EDUCADOR DE SAÚDE PÚBLICA CHEFE	SQC-II	II	4	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTENCIA A SAÚDE	SQC-III	EVNU-II	3	7
EDUCADOR DE SAÚDE PÚBLICA ENCARREGADO	SQC-II	II	3	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTENCIA A SAÚDE	SQC-III	EVNU-II	2	6
EDUCADOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA	SQC-II	II	4	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	SQC-III	EVNU-II	3	7
ENFERMEIRO	SQC-III	II	1	ENFERMEIRO	SQC-III	EVNU-II	1	5
ENFERMEIRO CHEFE	SQC-II	II	4	ENFERMEIRO	SQC-III	EVNU-II	3	7
ENFERMEIRO ENCARREGADO	SQC-II	II	3	ENFERMEIRO	SQC-III	EVNU-II	2	6
ENFERMEIRO REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA	SQC-II	II	4	ENFERMEIRO	SQC-III	EVNU-II	3	7
FARMACÊUTICO	SQC-III	II	1	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	SQC-III	EVNU-II	1	5
FARMACÊUTICO CHEFE	SQC-II	II	4	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTENCIA A SAÚDE	SQC-III	EVNU-II	3	7
FARMACÊUTICO ENCARREGADO	SQC-II	II	3	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTENCIA A SAÚDE	SQC-III	EVNU-II	2	6
FÍSICO	SQC-III	II	1	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	SQC-III	EVNU-II	1	5
FÍSICO CHEFE	SQC-II	II	4	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	SQC-III	EVNU-II	3	7
FISIOTERAPEUTA	SQC-III	II	1	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SÁUDE	SQC-III	EVNU-II	1	5
FONOAUDIÓLOGO	SQC-III	II	1	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	SQC-III	EVNU-II	1	5
MÉDICO	SQC-III	I	1	MÉDICO	SQC-III	EVNU-I	1	3
MÉDICO SANITARISTA	SQC-III	II	7	MÉDICO SANITARISTA	SQC-III	EVNU-III	1	3
MÉDICO VETERINÁRIO	SQC-III	II	1	MÉDICO VETERINÁRIO	SQC-III	EVNU-II	1	5
MÉDICO VETERINÁRIO CHEFE	SQC-II	II	4	MÉDICO VETERINÁRIO	SQC-III	EVNU-II	3	7
MÉDICO VETERINÁRIO ENCARREGADO	SQC-II	II	3	MÉDICO VETERINÁRIO	SQC-III	EVNU-II	2	6
NUTRICIONISTA	SQC-III	II	1	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	SQC-III	EVNU-II	1	5
NUTRICIONISTA CHEFE	SQC-II	II	4	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	SQC-III	EVNU-II	3	7
NUTRICIONISTA ENCARREGADO	SQC-II	II	3	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	SQC-III	EVNU-II	2	6
PSICÓLOGO	SQC-III	II	1	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	SQC-III	EVNU-II	1	5
PSICÓLOGO CHEFE	SQC-II	II	4	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	SQC-III	EVNU-II	3	7
PSICÓLOGO ENCARREGADO	SQC-II	II	3	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	SQC-III	EVNU-II	2	6
QUÍMICO	SQC-III	II	1	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	SQC-III	EVNU-II	1	5
QUÍMICO CHEFE	SQC-II	II	4	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	SQC-III	EVNU-II	3	7
QUÍMICO ENCARREGADO	SQC-II	II	3	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTENCIA A SAÚDE	SQC-III	EVNU-II	2	6

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU7-ITYV-633A-4SC4

ENCARREGADO	SQC-II			SAÚDE				
TÉCNICO DE ORTÓPTICA	SQC-III	II	1	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	SQC-III	EVNU-II	1	5
TÉCNICO DE REABILITAÇÃO FÍSICA	SQC-III	II	1	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	SQC-III	EVNU-II	1	5
TERAPEUTA OCUPACIONAL	SQC-III	II	1	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	SQC-III	EVNU-II	1	5
TERAPEUTA OCUPACIONAL CHEFE	SQC-II	II	4	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTENCIA A SAÚDE	SQC-III	EVNU-II	3	7
TERAPEUTA OCUPACIONAL ENCARREGADO	SQC-II	II	3	AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	SQC-III	EVNU-II	2	6
				TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA	SQC-III	EVNU-IV	1	3

Anexo II
Subanexo 2
a que se referem os artigos 1°, 2°, I, 4° e os artigos 1° e 2° das Disposições Transitórias, da Lei complementar nº 1.157, de 2 de dezembro de 2011.
Enquadramento das Classes – Nível Intermediário – Autarquias

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA					
DENOMINAÇÃO	TABELA DO SUBQUADRO		REF.	DENOMINAÇÃO	TABELA DO SUBQUADRO		ESCALA DE VENCIMENTOS - ESTRUTURA	REF. INICIAL	REF. FINAL
AGENTE DE SAÚDE	SQC-III	SQF-II	1	AGENTE DE SAÚDE	SQC-III	SQF-II	EVNI-I	1	5
AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE	SQC-III	SQF-II	3	AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE	SQC-III	SQF-II	EVNI-I	3	7
AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS	SQC-III	SQF-II	3	AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS	SQC-III	SQF-II	EVNI-II	1	3
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SQC-III	SQF-II	2	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SQC-III	SQF-II	EVNI-I	2	6
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	SQC-III	SQF-II	2	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SQC-III	SQF-II	EVNI-I	2	6
AUXILIAR TÉCNICO DE SAÚDE	SQC-III	SQF-II	2	AGENTE DE SAÚDE	SQC-III	SQF-II	EVNI-I	1	5
CITOTÉCNICO	SQC-III	SQF-II	3	AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE	SQC-III	SQF-II	EVNI-I	3	7
DESINSETIZADOR	SQC-III	SQF-II	1	DESINSETIZADOR	SQC-III	SQF-II	EVNI-I	2	6
MOTORISTA DE AMBULANCIA	SQC-III	SQF-II	1	MOTORISTA DE AMBULANCIA	SQC-III	SQF-II	EVNI-I	1	5
OFICIAL DE ATENDIMENTO DE SAÚDE	SQC-III	SQF-II	2	OFICIAL DE SAÚDE	SQC-III	SQF-II	EVNI-I	1	5
OPERADOR DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR	SQC-III	SQF-II	2	AGENTE DE SAÚDE	SQC-III	SQF-II	EVNI-I	1	5
TÉCNICO DE APARELHOS ELETRONICOS MÉDICO HOSPITALARES	SQC-III	SQF-II	3	AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE	SQC-III	SQF-II	EVNI-I	3	7
TÉCNICO DE APARELHOS DE PRECISÃO	SQC-III	SQF-II	3	AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE	SQC-III	SQF-II	EVNI-I	3	7
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SQC-III	SQF-II	3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SQC-III	SQF-II	EVNI-I	3	7
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	SQC-III	SQF-II	3	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	SQC-III	SQF-II	EVNI-II	1	3
TÉCNICO QUIMICO	SQC-III	SQF-II	3	AGENTE TECNICO DE SAUDE	SQC-III	SQF-II	EVNI-I	3	7
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	SQC-III	SQF-II	3	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	SQC-III	SQF-II	EVNI-II	1	3
VISITADOR COMUNITÁRIO	SQC-III	SQF-II	2	AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE	SQC-III	SQF-II	EVNI-I	3	7
VISITADOR SANITÁRIO	SQC-III	SQF-II	2	AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE	SQC-III	SQF-II	EVNI-I	3	7

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU7-ITYV-633A-4SC4

ANEXO IX

a que se refere o artigo 24, II, da Lei complementar nº 1157, de 2 de dezembro de 2011

DENOMINAÇÃO	COEFICIENTE		
	GEAH	GEAPE	GEER
Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I a IV	-	-	3,00
Agente de Saneamento	-	-	2,80
Agente de Saúde	0,75	-	3,00
Agente Técnico de Assistência à Saúde	1,05	2,10	4,20
Agente Técnico de Saúde	0,91	-	3,64
Assistente Técnico de Ações em Vigilância I	-	-	2,52
Assistente Técnico de Ações em Vigilância II	-	-	2,52
Assistente Técnico de Ações em Vigilância III	-	-	2,52
Assistente Técnico de Coordenador de Saúde	-	-	2,52
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica I a VI	-	-	3,88
Assistente Técnico de Planejamento de Ações de Saúde I	-	-	2,52
Assistente Técnico de Planejamento de Ações de Saúde II	-	-	2,52
Assistente Técnico de Planejamento de Ações de Saúde III	-	-	2,52
Assistente Técnico de Saúde I	0,63	-	2,52
Assistente Técnico de Saúde II	0,63	-	2,52
Assistente Técnico de Saúde III	0,63	-	2,52
Auxiliar de Análises Clínicas	-	-	3,20
Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I a IV	-	-	2,24
Auxiliar de Enfermagem	0,91	-	3,64
Auxiliar de Laboratório	0,61	-	2,44
Auxiliar de Radiologia	0,61	-	2,44
Auxiliar de Saúde	0,70	-	2,80
Chefe de Saúde I	0,80	-	3,20
Chefe de Saúde II	1,05	-	4,20
Cirurgião Dentista	2,03	4,06	8,12
Cirurgião Dentista Sanitarista Inspetor			8,12
Coordenador de Saúde	-	-	2,52
Desinsetizador	-	-	3,20
Diretor Técnico de Saúde I	0,63	-	2,52
Diretor Técnico de Saúde II	0,63	-	2,52
Diretor Técnico de Saúde III	-	-	2,52
Encarregado de Saúde I	0,80	-	3,20
Encarregado de Saúde II	1,05	-	4,20
Enfermeiro	1,40	2,80	5,60
Enfermeiro do Trabalho	-	2,80	5,60
Enfermeiro Inspetor de Saúde Pública	-	-	5,60
Engenheiro I a VI	-	-	3,88
Engenheiro Sanitarista Assistente	-	-	4,20
Médico	2,03	4,06	8,12
Médico Inspetor	-	-	8,12

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU7-ITYV-633A-4SC4

Médico Inspetor	-	-	8,12
Médico Sanitarista	3,27	6,54	13,08
Médico Veterinário	-	4,06	8,12
Médico Veterinário Supervisor	-	-	8,12
Motorista de Ambulância	-	-	2,80
Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I a VI	-	-	2,52
Oficial de Saúde	0,75	-	3,00
Supervisor de Área Hospitalar	0,80	-	3,20
Supervisor de Divisão Hospitalar	0,63	-	2,52
Supervisor de Equipe Técnica de Saúde	1,40	-	5,60
Supervisor de Saneamento	-	-	3,20
Supervisor de Saúde	1,05	-	4,20
Supervisor de Seção Hospitalar	1,40	-	5,60
Supervisor de Serviço Hospitalar	0,63	-	2,52
Supervisor de Setor Hospitalar	1,40	-	5,60
Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica I a IV	-	-	2,96
Técnico de Enfermagem	0,91	-	3,64
Técnico de Laboratório	0,80	-	3,20
Técnico de Radiologia	0,80	-	3,20
Tecnólogo em Radiologia	1,41	2,82	5,64

Anexo X

a que se referem os artigos 18,I, e 19 da Lei complementar nº 1.157 de 2 de dezembro de 2011

GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO E APOIO ÀS ATIVIDADES PERICIAIS E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – GDAPAS

DENOMINAÇÃO	COEFICIENTE
Agente de Saúde	2,51
Agente Técnico de Assistência à Saúde	6,00
Assistente Técnico de Coordenador de Saúde	10,00
Auxiliar de Enfermagem	3,02
Auxiliar de Laboratório	2,35
Auxiliar de Saúde	2,35
Cirurgião Dentista	10,00
Coordenador de Saúde	24,00
Diretor Técnico de Saúde I	18,00
Diretor Técnico de Saúde II	20,00
Diretor Técnico de Saúde III	22,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU7-ITYV-633A-4SC4

Enfermeiro	10,00
Médico	10,00
Médico Veterinário	10,00
Supervisor de Equipe Técnica de Saúde	12,00
Técnico de Enfermagem	3,06
Técnico de Laboratório	2,88
Técnico de Radiologia	2,88

Anexo XVIII
a que se refere o artigo 5° da Lei complementar n° 1.157, de 2 de dezembro de 2011

NÍVEL/CLASSES	ATRIBUIÇÕES
NÍVEL ELEMENTAR	
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	Executar tarefas diversificadas e rotineiras de nível auxiliar nas áreas de laboratório, em especial na coleta e preparo de materiais, higienização, esterilização e limpeza, sob orientação da chefia imediata.
AUXILIAR DE SAÚDE	Executar tarefas diversificadas e rotineiras de nível auxiliar nas áreas de: consultório dentário, fiscalização sanitária, atendimento nutricional, laborterapia e terapia ocupacional, laboratório, higienização e mecânica de precisão, sob orientação da chefia imediata.
AUXILIAR DE RADIOLOGIA	Executar tarefas diversificadas e rotineiras de apoio a operação de aparelho radiológico e trato aos pacientes, sob orientação da chefia imediata.
NÍVEL INTERMEDIÁRIO	
AGENTE DE SANEAMENTO	Executar tarefas diversificadas e rotineiras de apoio aos profissionais em educação, orientação e fiscalização sanitária, no âmbito da área de saneamento.
AGENTE DE SAÚDE	Executar tarefas diversificadas e rotineiras de apoio nas diversas áreas de saúde, em especial: saneamento e higiene, atendimento nutricional, operação de equipamento hospitalar e ortopédica, sob orientação da chefia imediata.
AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE	Executar tarefas diversificadas e rotineiras de apoio nas diversas áreas de saúde, em especial: citologia, aparelhos de precisão e eletrônicos médico-hospitalares, ótica, higiene dental, química em geral, ações comunitárias, sanitárias e de saúde coletiva, sob orientação da chefia imediata.
AUXILIAR DE ANÁLISES CLÍNICAS	Executar tarefas diversificadas e rotineiras na área de análises clínicas de natureza biológica, vacinação, cultura, estabilizantes e hemoderivados, sob orientação da chefia imediata.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Executar atividades auxiliares de nível médio na área de enfermagem, em especial no preparo e no acompanhamento clínico dos pacientes, sob orientação e supervisão da chefia imediata.
DESINSETIZADOR	Executar tarefas auxiliares de nível médio na área de produtos químicos no controle de insetos transmissores ou causadores de moléstias.
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	Dirigir ambulâncias para o transporte de servidores, pacientes e acompanhantes, cargas e equipamentos relacionados as atividade da unidade.
OFICIAL DE SAÚDE	Executar tarefas diversificadas e rotineiras de apoio nos diversos setores das unidades de saúde, sob orientação da chefia imediata.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Executar tarefas auxiliares de nível médio técnico na área de enfermagem em especial no planejamento, programação e orientação de assistência de enfermagem, bem como na prevenção e controle de doenças transmissíveis, sob orientação e supervisão da chefia imediata.
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Executar tarefas auxiliares de nível técnico na área de laboratório no tocante a coletas de material, exames diversos, análises químicas, imunológicas, hematológicas, bacteriológicas em geral para diagnóstico de doenças.
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	Executar tarefas auxiliares de nível técnico na área de radiologia e na operação aparelhos de radiografia convencional, radioscopia, mamografia, arco cirúrgico

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU7-ITYV-633A-4SC4

TÉCNICO DE RADIOLOGIA	aparelhos de radiografia convencional, radioscopia, mamografia, arco cirúrgico e tomografia.
NÍVEL UNIVERSITÁRIO	
AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	Executar atividades relativas em nível técnico, nas diversas áreas de saúde, em especial: assistência social, biologia, biomedicina, educação de saúde pública, farmácia, física, química, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, nutrição, terapia ocupacional, reabilitação física e ortóptica.
CIRURGIÃO DENTISTA	Executar atividades relativas à etiologia, patologia, terapêutica e biologia buco-dental, perícias administrativas e legais, tendo em vista a clínica e cirurgia geral e especialização.
ENFERMEIRO	Executar atividades técnicas, inerentes a área de enfermagem, no serviço de proteção, recuperação e preservação da saúde.
ENFERMEIRO DO TRABALHO	Executar atividades técnicas na área de segurança, periculosidade e medicina do trabalho.
MÉDICO	Executar atividades afetas a medicina preventiva ou terapêutica.
MÉDICO SANITARISTA	Executar atividades afetas a medicina sanitária em colaboração com medicina preventiva social.
MÉDICO VETERINÁRIO	Executar atividades afetas a medicina veterinária, relacionadas com a produção animal e comercialização de produtos animais e seus insumos.
TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA	Executar atividades técnicas nas áreas de radiologia, diagnóstico e radioterápicas.

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 30 de maio de 2012.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU7-ITYV-633A-4SC4

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o Sr. **Edson Khenaifes**, portador do RG nº.15.972.636, é servidor desta Municipalidade, pertencente ao quadro de pessoal de carreira, desde 14 de maio de 1992, no cargo de Médico, com jornada de trabalho mensal de 60 (sessenta) horas, exercendo suas funções na UBS Vila Operária e Vila Central, de segunda - feira a sexta – feira, no horário das 10 as 12 horas.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de março de 2018.

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT2-G751-5POP-CYMV

Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 9.894/92

ROMEU JOSÉ BOLFARINI, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e

considerando que, **Edson Khenaifes** ,RG nº **15.972.636** ,admitido no serviço público de Assis, sob o regime da C.L.T., fazendo parte do quadro de pessoal instável nos termos do artigo **242** da Lei nº 2861/91 e artigo 40, inciso II, da Lei nº 2875/91 e

considerando que o referido funcionário foi aprovado no concurso público e homologado em 08.04.92, para provimento do cargo **de Médico** ,tendo sido classificado sob o nº **10º**

R E S O L V E:

Nomear **Edson Khenaifes** ,RG nº **15.972.636** ,para exercer em estágio probatório o cargo de **Médico** , referência **7 C** ,lotado na Secretaria Municipal **da Saúde** ,sendo-lhe asssegurado a contagem de seu tempo de serviço desde a data de sua admissão em continuidade, para todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Assis, em **14** de **maio** de 1992.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT2-G751-5POP-CYMV

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926, Centro. Assis-SP

CNPJ: 46.179.941/0001-35

Ficha Financeira

15/03/2018

Nome do Trabalhador	Matrícula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Edson Khenaifes	**26875-1**	**0037-Medico**	**21/03/1991**	**0000000 /00000**	**12220170901**	**08831441825**	

2017

			Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro	
			Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	Ref.	VALOR
1	Salario Base	P	30.00D	3775,75	30.00D	4024,19	30.00D	4024,19	30.00D	4024,19	30.00D	4024,19	30.00D	4024,19	30.00D	4024,19	30.00D	4024,19	30.00D	4024,19	30.00D	4024,19	30.00D	4024,19
3	Licença Premio Indenizada	P							1.00	2677,87														
8	Insalubridade 20%	P	20.00	187,4	20.00	187,4	20.00	187,4	20.00	187,4	20.00	187,4	20.00	187,4	20.00	187,4	20.00	187,4	20.00	187,4	20.00	187,4	20.00	187,4
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	27.63	1043,23	27.63	1111,88	27.63	1111,88	27.63	1111,88	27.63	1111,88	27.63	1111,88	27.63	1111,88	27.63	1111,88	27.63	1111,88	27.63	1111,88	27.63	1111,88
131	P.A.S- Alimentacao	P	30.00	100	30.00	106,58	30.00	106,58	30.00	106,58	30.00	106,58	30.00	106,58	30.00	106,58	30.00	106,58	30.00	106,58	30.00	106,58	30.00	106,58
210	Sexta Parte	P	1.00	803,32	1.00	856,18	1.00	856,18	1.00	856,18	1.00	856,18	1.00	856,18	1.00	856,18	1.00	856,18	1.00	856,18	1.00	856,18	1.00	856,18
908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	P	30 D	1927,66																				
911	13o. SALARIO	P																						
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P																					12/12	2996,13
73	Seguro Minas Brasil	D	1.00	34,25	1.00	34,25	1.00	34,25	1.00	34,25	1.00	34,25	1.00	34,25	1.00	34,25	1.00	34,25	1.00	34,25	1.00	34,25	1.00	34,25
85	Ad. Licença Premio	D							1.00	2501,38														
172	Emprestimo Banco do Brasil	D																	1/84	1482,11	002/084	1482,11	003/084	1482,11
511	Contribuição Sindical	D					3.33	134,13																
920	IRRF - Salario	D	27.50	506,1	27.50	596,64	27.50	596,64	27.50	596,64	27.50	596,64	27.50	596,64	27.50	596,64	27.50	596,64	27.50	596,64	27.50	596,64	27.50	596,64
923	IRRF - 13° SALARIO	D																						
924	13o. SALÁRIO ADIANTADO	D																						
942	Fundo de Previdência	D	11.00	618,45	11.00	659,14	11.00	659,14	11.00	659,14	11.00	659,14	11.00	659,14	11.00	659,14	11.00	659,14	11.00	659,14	11.00	659,14	11.00	659,14
943	PREVIDÊNCIA 13° SALARIO - FUNDO	D																						
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B		7837,36		6286,23		6286,23		8964,1		6286,23		6286,23		6286,23		6286,23		6286,23		6286,23		9282,36
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B		1158,8		1290,03		1424,16		3791,41		1290,03		1290,03		1290,03		1290,03		2772,14		2772,14		2772,14
3000	LIQUIDO	B		6678,56		4996,2		4862,07		5172,69		4996,2		4996,2		4996,2		4996,2		3514,09		3514,09		6510,22

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e liquido do trabalhador.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT2-G751-5POP-CYMV

Nome do Trabalhador	Matricula	Cargo Atual	Admissão	C.T.P.S.	P.I.S.	C.P.F.	Demissão
Edson Khenaifes	**26875-1**	**0037-Medico**	**21/03/1991**	**0000000 /00000**	**12220170901**	**08831441825**	

			2017				Total
			Dezembro		13º Salário(12)		
			Ref.	VALOR	Ref.	VALOR	VALOR
1	Salario Base	P	30.00D	4024,19			48041,84
3	Licença Premio Indenizada	P					2677,87
8	Insalubridade 20%	P	20.00	187,4			2248,8
17	Adicional por Tempo de Serviço	P	27.63	1111,88			13273,91
131	P.A.S- Alimentacao	P	30.00	106,58			1272,38
210	Sexta Parte	P	1.00	856,18			10221,3
908	1/3 GRATIFICACAO FERIAS	P					1927,66
911	13o. SALARIO	P			12/12	6178,7	6178,7
912	13o. SALARIO ADIANTADO	P					2996,13
73	Seguro Minas Brasil	D	1.00	34,25			411
85	Ad. Licença Premio	D					2501,38
172	Emprestimo Banco do Brasil	D	004/084	1482,11			5928,44
511	Contribuição Sindical	D					134,13
920	IRRF - Salario	D	27.50	596,64			7069,14
923	IRRF - 13° SALARIO	D			27.50	590,74	590,74
924	13o. SALÁRIO ADIANTADO	D			12/12	2996,13	2996,13
942	Fundo de Previdência	D	11.00	659,14			7868,99
943	PREVIDÊNCIA 13º SALARIO - FUNDO	D			11.00	679,66	679,66
1000	TOTAL DE PROVENTOS	B		6286,23		6178,7	88838,59
2000	TOTAL DE DESCONTOS	B		2772,14		4266,53	28179,61
3000	LIQUIDO	B		3514,09		1912,17	60658,98

* Eventos 933 e 934 são utilizados apenas para demonstração do recebimento de adiantamento de salário e não fazem parte do total de proventos, descontos e líquido do trabalhador.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT2-G751-5POP-CYMV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS-SECRET.MUNICIPAL SAUDE | 11.516.639/0001-40 | RUA CÂNDIDO MOTA, 48

Cartão Ponto

Período de: 01/01/2017 a 31/01/2017

MATRICULA.....: 26875 Edson Khenaifes
Função: MÉDICO CLÍNICO GERAL
Cart. Trabalho:
Código Cartão: 12220170901
Data de Admissão: 21/03/1991
Horário de Trabalho:
Centro de Custo: SECRETARIA DA SAÚDE
Data de Nascimento: 30/12/1899

Data	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída	Faltas	Justificativa	Hora Extra Tipo	Qtde	Hora Extra Tipo	Qtde	Tabela de Horário Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída
01/01-Dom	FOLGA										Folga			
02/01-Seg	10:28	12:59					HE	00:31			10:00	12:00		
03/01-Ter	10:51	14:16					HE	01:25			10:00	12:00		
04/01-Qua						REUN. GPO. TABA					10:00	12:00		
05/01-Qui	10:58	14:33					HE	01:35			10:00	12:00		
06/01-Sex	09:09	12:24					HE	01:15			10:00	12:00		
07/01-Sab	FOLGA										Folga			
08/01-Dom	FOLGA										Folga			
09/01-Seg						FÉRIAS 10 DIAS					10:00	12:00		
10/01-Ter						FÉRIAS 10 DIAS					10:00	12:00		
11/01-Qua						FÉRIAS 10 DIAS					10:00	12:00		
12/01-Qui						FÉRIAS 10 DIAS					10:00	12:00		
13/01-Sex						FÉRIAS 10 DIAS					10:00	12:00		
14/01-Sab	FOLGA					FÉRIAS 10 DIAS					Folga			
15/01-Dom	FOLGA					FÉRIAS 10 DIAS					Folga			
16/01-Seg						FÉRIAS 10 DIAS					10:00	12:00		
17/01-Ter						FÉRIAS 10 DIAS					10:00	12:00		
18/01-Qua						FÉRIAS 10 DIAS					10:00	12:00		
19/01-Qui	10:47	14:56					HE	02:09			10:00	12:00		
20/01-Sex	10:49	14:19					HE	01:30			10:00	12:00		
21/01-Sab	FOLGA										Folga			
22/01-Dom	FOLGA										Folga			
23/01-Seg	10:59	13:05					HE	00:06			10:00	12:00		
24/01-Ter	10:03	12:34					HE	00:34			10:00	12:00		
25/01-Qua						REUN. GPO. TABA					10:00	12:00		
26/01-Qui	10:01	12:48					HE	00:48			10:00	12:00		
27/01-Sex	10:14	13:10					HE	00:56			10:00	12:00		
28/01-Sab	FOLGA										Folga			
29/01-Dom	FOLGA										Folga			
30/01-Seg	10:30	13:16					HE	00:46			10:00	12:00		
31/01-Ter	10:47	14:12					HE	01:25			10:00	12:00		

Total Faltas: 000:00 Total Horas Extras: 013:00

Total Folha Pagamento

HORAS EXTRAS	013:00

Edson Khenaifes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS-SECRET.MUNICIPAL SAUDE

Banco de Horas

Saldo Anterior	
Créditos	
Débitos	
Saldo do Mês	
Créditos Pagos	
Débitos Pagos	
Saldo Final	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT2-G751-5POP-CYMV

Cartão Ponto

Período de: 01/02/2017 a 28/02/2017

MATRICULA.....: 26875 Edson Khenaifes

Função: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Cart. Trabalho:

Código Cartão: 12220170901

Data de Admissão: 21/03/1991

Horário de Trabalho:

Centro de Custo: SECRETARIA DA SAÚDE

Data de Nascimento: 30/12/1899

							Hora Extra				Tabela de Horário			
Data	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída	Faltas	Justificativa	Tipo	Qtde	Tipo	Qtde	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída
01/02-Qua						REUN. GPO. TABA					10:00	12:00		
02/02-Qui	10:17	13:00					HE	00:43			10:00	12:00		
03/02-Sex	10:26	12:57					HE	00:31			10:00	12:00		
04/02-Sab	FOLGA										Folga			
05/02-Dom	FOLGA										Folga			
06/02-Seg	10:31	13:22					HE	00:51			10:00	12:00		
07/02-Ter	10:41	13:12					HE	00:31			10:00	12:00		
08/02-Qua						REUN. GPO. TABA					10:00	12:00		
09/02-Qui	09:54	12:29					HE	00:35			10:00	12:00		
10/02-Sex	10:30	13:01					HE	00:31			10:00	12:00		
11/02-Sab	FOLGA										Folga			
12/02-Dom	FOLGA										Folga			
13/02-Seg	10:35	13:09					HE	00:34			10:00	12:00		
14/02-Ter	10:34	13:49					HE	01:15			10:00	12:00		
15/02-Qua						REUN. GPO. TABA					10:00	12:00		
16/02-Qui	09:35	12:41					HE	01:06			10:00	12:00		
17/02-Sex	10:01	12:36					HE	00:36			10:00	12:00		
18/02-Sab	FOLGA										Folga			
19/02-Dom	FOLGA										Folga			
20/02-Seg	09:12	12:46					HE	01:34			10:00	12:00		
21/02-Ter	10:21	13:14					HE	00:53			10:00	12:00		
22/02-Qua						À COMPENSAR DE 21 A					10:00	12:00		
23/02-Qui	10:22	12:55					HE	00:33			10:00	12:00		
24/02-Sex	09:58	12:41					HE	00:41			10:00	12:00		
25/02-Sab	FOLGA										Folga			
26/02-Dom	FOLGA										Folga			
27/02-Seg	PONTO FAC										PONTO FACULTATIVO			
28/02-Ter	FERIADO										FERIADO			

Total Faltas: 000:00 Total Horas Extras: 010:54

Total Folha Pagamento

HORAS EXTRAS	010:54

Edson Khenaifes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS-SECRET.MUNICIPAL SAUDE

Banco de Horas

Saldo Anterior	
Créditos	
Débitos	
Saldo do Mês	
Créditos Pagos	
Débitos Pagos	
Saldo Final	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT2-G751-5POP-CYMV

Cartão Ponto

Período de: 01/03/2017 a 31/03/2017

MATRICULA.....: 26875 Edson Khenaifes
Função: MÉDICO CLÍNICO GERAL
Cart. Trabalho: Data de Admissão: 21/03/1991 Centro de Custo: SECRETARIA DA SAÚDE
Código Cartão: 12220170901 Horário de Trabalho: Data de Nascimento: 30/12/1899

							Hora Extra				Tabela de Horário			
Data	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída	Faltas	Justificativa	Tipo	Qtde	Tipo	Qtde	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída
01/03-Qua	P. FACULT.										P. FACULT. ATE AS 12:00			
02/03-Qui	10:06	13:31					HE	01:25			10:00	12:00		
03/03-Sex	10:22	13:54					HE	01:32			10:00	12:00		
04/03-Sab	FOLGA										Folga			
05/03-Dom	FOLGA										Folga			
06/03-Seg	10:23	12:59					HE	00:36			10:00	12:00		
07/03-Ter	10:33	13:06					HE	00:33			10:00	12:00		
08/03-Qua						À COMPENSAR DE 6 A 9/					10:00	12:00		
09/03-Qui	10:02	13:02					HE	01:02			10:00	12:00		
10/03-Sex						DESC.B.H. 02 HRS					10:00	12:00		
11/03-Sab	FOLGA										Folga			
12/03-Dom	FOLGA										Folga			
13/03-Seg	10:27	12:58					HE	00:31			10:00	12:00		
14/03-Ter	10:27	13:02					HE	00:35			10:00	12:00		
15/03-Qua						À COMPENSAR EM 16 E					10:00	12:00		
16/03-Qui	10:13	12:46					HE	00:33			10:00	12:00		
17/03-Sex	11:18	14:54					HE	01:36			10:00	12:00		
18/03-Sab	FOLGA										Folga			
19/03-Dom	FOLGA										Folga			
20/03-Seg	10:07	13:12					HE	01:05			10:00	12:00		
21/03-Ter	10:29	13:24					HE	00:55			10:00	12:00		
22/03-Qua						REPOSTO EM 20 E 21/3/2					10:00	12:00		
23/03-Qui	09:51	12:41					HE	00:50			10:00	12:00		
24/03-Sex	10:10	12:49					HE	00:39			10:00	12:00		
25/03-Sab	FOLGA										Folga			
26/03-Dom	FOLGA										Folga			
27/03-Seg	10:41	13:23					HE	00:42			10:00	12:00		
28/03-Ter	10:28	12:55					HE	00:27			10:00	12:00		
29/03-Qua						REPOSTO DE 27 31/03/2					10:00	12:00		
30/03-Qui	10:24	12:57					HE	00:33			10:00	12:00		
31/03-Sex	10:45	13:16					HE	00:31			10:00	12:00		

Total Faltas: 000:00 Total Horas Extras: 014:05

Total Folha Pagamento

HORAS EXTRAS	014:05

Edson Khenaifes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS-SECRET.MUNICIPAL SAUDE

Banco de Horas

Saldo Anterior	
Créditos	
Débitos	
Saldo do Mês	
Créditos Pagos	
Débitos Pagos	
Saldo Final	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT2-G751-5POP-CYMV

Cartão Ponto

Período de: 01/04/2017 a 30/04/2017

MATRICULA.....: 26875 Edson Khenaifes

Função: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Cart. Trabalho:

Código Cartão: 12220170901

Data de Admissão: 21/03/1991

Horário de Trabalho:

Centro de Custo: SECRETARIA DA SAÚDE

Data de Nascimento: 30/12/1899

Data	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída	Faltas	Justificativa	Hora Extra Tipo	Hora Extra Qtde	Hora Extra Tipo	Hora Extra Qtde	Tabela de Horário Entr/Saída	Tabela de Horário Entr/Saída	Tabela de Horário Entr/Saída	Tabela de Horário Entr/Saída
01/04-Sab	FOLGA										Folga			
02/04-Dom	FOLGA										Folga			
03/04-Seg	08:29	11:03					HE	00:34			10:00	12:00		
04/04-Ter	10:34	13:09					HE	00:35			10:00	12:00		
05/04-Qua						REPOSTO DE 3 A 7/4/17					10:00	12:00		
06/04-Qui	10:18	12:53					HE	00:35			10:00	12:00		
07/04-Sex	10:40	13:59					HE	01:19			10:00	12:00		
08/04-Sab	FOLGA										Folga			
09/04-Dom	FOLGA										Folga			
10/04-Seg	09:38	12:10					HE	00:32			10:00	12:00		
11/04-Ter	10:37	13:17					HE	00:40			10:00	12:00		
12/04-Qua						REPOSTO 23/3, 10 E 11/4/					10:00	12:00		
13/04-Qui	11:01	13:12					HE	00:11			10:00	12:00		
14/04-Sex	FERIADO										FERIADO			
15/04-Sab	FOLGA										Folga			
16/04-Dom	FOLGA										Folga			
17/04-Seg	10:34	13:06					HE	00:32			10:00	12:00		
18/04-Ter	10:22	12:54					HE	00:32			10:00	12:00		
19/04-Qua						REPOSTO EM ABRIL					10:00	12:00		
20/04-Qui	09:48	13:06					HE	01:18			10:00	12:00		
21/04-Sex	FERIADO										FERIADO			
22/04-Sab	FOLGA										Folga			
23/04-Dom	FOLGA										Folga			
24/04-Seg	10:53	13:32					HE	00:39			10:00	12:00		
25/04-Ter	10:32	13:07					HE	00:35			10:00	12:00		
26/04-Qua						REPOSTO EM ABRIL					10:00	12:00		
27/04-Qui	10:56	13:33					HE	00:37			10:00	12:00		
28/04-Sex	10:51	13:53					HE	01:02			10:00	12:00		
29/04-Sab	FOLGA										Folga			
30/04-Dom	FOLGA										Folga			

Total Faltas: 000:00

Total Horas Extras: 009:41

Total Folha Pagamento

HORAS EXTRAS	009:41

Edson Khenaifes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS-SECRET.MUNICIPAL SAUDE

Banco de Horas

Saldo Anterior	
Créditos	
Débitos	
Saldo do Mês	
Créditos Pagos	
Débitos Pagos	
Saldo Final	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT2-G751-5POP-CYMV

Cartão Ponto

Período de: 01/05/2017 a 31/05/2017

MATRICULA.....: 26875 Edson Khenaifes

Função: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Cart. Trabalho:

Código Cartão: 12220170901

Data de Admissão: 21/03/1991

Horário de Trabalho:

Centro de Custo: SECRETARIA DA SAÚDE

Data de Nascimento: 30/12/1899

							Hora Extra				Tabela de Horário			
Data	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída	Faltas	Justificativa	Tipo	Qtde	Tipo	Qtde	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída
01/05-Seg	FERIADO										FERIADO			
02/05-Ter	10:24	12:56					HE	00:32			10:00	12:00		
03/05-Qua						REPOSTO EM MAIO					10:00	12:00		
04/05-Qui	10:26	13:07					HE	00:41			10:00	12:00		
05/05-Sex	10:49	15:33					HE	02:44			10:00	12:00		
06/05-Sab	FOLGA										Folga			
07/05-Dom	FOLGA										Folga			
08/05-Seg	10:21	13:01					HE	00:40			10:00	12:00		
09/05-Ter	10:49					PROBL REL					10:00	12:00		
10/05-Qua						REPOSTO EM MAIO					10:00	12:00		
11/05-Qui	10:11	12:47					HE	00:36			10:00	12:00		
12/05-Sex	09:44	12:35					HE	00:51			10:00	12:00		
13/05-Sab	FOLGA										Folga			
14/05-Dom	FOLGA										Folga			
15/05-Seg	10:32	13:07					HE	00:35			10:00	12:00		
16/05-Ter	10:47	13:25					HE	00:38			10:00	12:00		
17/05-Qua						REPOSTO EM MAIO					10:00	12:00		
18/05-Qui	09:56	12:43					HE	00:43			10:00	12:00		
19/05-Sex	10:02	12:47					HE	00:17			10:00	12:30		
20/05-Sab	FOLGA										Folga			
21/05-Dom	FOLGA										Folga			
22/05-Seg	10:36	13:11					HE	00:05			10:00	12:30		
23/05-Ter	10:39	13:37					HE	00:28			10:00	12:30		
24/05-Qua	FOLGA										Folga			
25/05-Qui	10:21	12:52					HE	00:01			10:00	12:30		
26/05-Sex	10:30	13:00									10:00	12:30		
27/05-Sab	FOLGA										Folga			
28/05-Dom	FOLGA										Folga			
29/05-Seg	10:03	13:25					HE	00:55			10:00	12:30		
30/05-Ter	10:07	13:04					HE	00:27			10:00	12:30		
31/05-Qua	FOLGA										Folga			

Total Faltas: 000:00

Total Horas Extras: 010:13

Total Folha Pagamento

HORAS EXTRAS	010:13

Edson Khenaifes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS-SECRET.MUNICIPAL SAUDE

Banco de Horas

Saldo Anterior	
Créditos	
Débitos	
Saldo do Mês	
Créditos Pagos	
Débitos Pagos	
Saldo Final	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT2-G751-5POP-CYMV

Cartão Ponto

Período de: 01/06/2017 a 30/06/2017

MATRICULA.....: 26875 Edson Khenaifes

Função: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Cart. Trabalho:

Código Cartão: 12220170901

Data de Admissão: 21/03/1991

Horário de Trabalho:

Centro de Custo: SECRETARIA DA SAÚDE

Data de Nascimento: 30/12/1899

							Hora Extra				Tabela de Horário			
Data	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída	Faltas	Justificativa	Tipo	Qtde	Tipo	Qtde	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída
01/06-Qui	10:37	13:12					HE	00:05			10:00	12:30		
02/06-Sex	10:33	13:08					HE	00:05			10:00	12:30		
03/06-Sab	FOLGA										Folga			
04/06-Dom	FOLGA										Folga			
05/06-Seg	09:14	13:25					HE	01:41			10:00	12:30		
06/06-Ter	09:36	13:14					HE	01:08			10:00	12:30		
07/06-Qua	07:30	09:30					HE	02:00			Folga			
08/06-Qui	10:00	12:32									10:00	12:30		
09/06-Sex	10:16	14:14					HE	01:28			10:00	12:30		
10/06-Sab	FOLGA										Folga			
11/06-Dom	FOLGA										Folga			
12/06-Seg	10:15	12:55					HE	00:10			10:00	12:30		
13/06-Ter	10:34	12:36			00:34	FALTA					10:00	12:30		
14/06-Qua	FOLGA										Folga			
15/06-Qui	FERIADO										FERIADO			
16/06-Sex	FACULTATI										FACULTATIVO			
17/06-Sab	FOLGA										Folga			
18/06-Dom	FOLGA										Folga			
19/06-Seg	09:36	12:33					HE	00:24			10:00	12:30		
20/06-Ter	10:39	13:10					HE	00:01			10:00	12:30		
21/06-Qua	FOLGA										Folga			
22/06-Qui	10:08	12:39					HE	00:01			10:00	12:30		
23/06-Sex	09:50	12:40					HE	00:20			10:00	12:30		
24/06-Sab	FOLGA										Folga			
25/06-Dom	FOLGA										Folga			
26/06-Seg	10:14	12:45					HE	00:01			10:00	12:30		
27/06-Ter	10:23	13:20					HE	00:27			10:00	12:30		
28/06-Qua	FOLGA										Folga			
29/06-Qui	09:43	12:56					HE	00:43			10:00	12:30		
30/06-Sex	10:14	12:47					HE	00:03			10:00	12:30		

Total Faltas: 000:34

Total Horas Extras: 008:37

Total Folha Pagamento

FALTA	000:34
HORAS EXTRAS	008:37

Edson Khenaifes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS-SECRET.MUNICIPAL SAUDE

Banco de Horas

Saldo Anterior	
Créditos	
Débitos	
Saldo do Mês	
Créditos Pagos	
Débitos Pagos	
Saldo Final	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT2-G751-5POP-CYMV

Cartão Ponto

Período de: 01/07/2017 a 31/07/2017

MATRICULA.....: 26875 Edson Khenaifes

Função: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Cart. Trabalho:

Código Cartão: 12220170901

Data de Admissão: 21/03/1991

Horário de Trabalho:

Centro de Custo: SECRETARIA DA SAÚDE

Data de Nascimento: 30/12/1899

							Hora Extra				Tabela de Horário			
Data	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída	Faltas	Justificativa	Tipo	Qtde	Tipo	Qtde	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída
01/07-Sab	FOLGA										Folga			
02/07-Dom	FOLGA										Folga			
03/07-Seg	10:06	13:09					HE	00:33			10:00	12:30		
04/07-Ter	09:01	12:06					HE	00:35			10:00	12:30		
05/07-Qua	07:00	09:00						02:00			Folga			
06/07-Qui	10:16	13:17					HE	00:31			10:00	12:30		
07/07-Sex	09:49	12:51					HE	00:32			10:00	12:30		
08/07-Sab	FOLGA										Folga			
09/07-Dom	FOLGA										Folga			
10/07-Seg	09:46	12:24					HE	00:14			10:00	12:30		
11/07-Ter	09:44	12:32						00:16			10:00	12:30		
12/07-Qua	FOLGA										Folga			
13/07-Qui	10:08	13:02						00:24			10:00	12:30		
14/07-Sex	10:13	13:09						00:26			10:00	12:30		
15/07-Sab	FOLGA										Folga			
16/07-Dom	FOLGA										Folga			
17/07-Seg					SD FERIAS 20 dias						10:00	12:30		
18/07-Ter					SD FERIAS 20 dias						10:00	12:30		
19/07-Qua	FOLGA				SD FERIAS 20 dias						Folga			
20/07-Qui					SD FERIAS 20 dias						10:00	12:30		
21/07-Sex					SD FERIAS 20 dias						10:00	12:30		
22/07-Sab	FOLGA				SD FERIAS 20 dias						Folga			
23/07-Dom	FOLGA				SD FERIAS 20 dias						Folga			
24/07-Seg					SD FERIAS 20 dias						10:00	12:30		
25/07-Ter					SD FERIAS 20 dias						10:00	12:30		
26/07-Qua	FOLGA				SD FERIAS 20 dias						Folga			
27/07-Qui					SD FERIAS 20 dias						10:00	12:30		
28/07-Sex					SD FERIAS 20 dias						10:00	12:30		
29/07-Sab	FOLGA				SD FERIAS 20 dias						Folga			
30/07-Dom	FOLGA				SD FERIAS 20 dias						Folga			
31/07-Seg					SD FERIAS 20 dias						10:00	12:30		

Total Faltas: 000:00 Total Horas Extras: 005:31

Total Folha Pagamento

HORAS EXTRAS	002:25

Edson Khenaifes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS-SECRET.MUNICIPAL SAUDE

Banco de Horas

Saldo Anterior	
Créditos	
Débitos	
Saldo do Mês	
Créditos Pagos	
Débitos Pagos	
Saldo Final	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT2-G751-5POP-CYMV

Cartão Ponto

Período de: 01/08/2017 a 31/08/2017

MATRICULA.....: 26875 Edson Khenaifes
Função: MÉDICO CLÍNICO GERAL
Cart. Trabalho:
Código Cartão: 12220170901
Data de Admissão: 21/03/1991
Horário de Trabalho:
Centro de Custo: SECRETARIA DA SAÚDE
Data de Nascimento: 30/12/1899

							Hora Extra				Tabela de Horário			
Data	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída	Faltas	Justificativa	Tipo	Qtde	Tipo	Qtde	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída
01/08-Ter						SD FERIAS 20 dias					10:00	12:30		
02/08-Qua	FOLGA					SD FERIAS 20 dias					Folga			
03/08-Qui						SD FERIAS 20 dias					10:00	12:30		
04/08-Sex						SD FERIAS 20 dias					10:00	12:30		
05/08-Sab	FOLGA					SD FERIAS 20 dias					Folga			
06/08-Dom	FOLGA										Folga			
07/08-Seg	11:02	13:34						00:02			10:00	12:30		
08/08-Ter	09:45	12:37						00:22			10:00	12:30		
09/08-Qua	FOLGA										Folga			
10/08-Qui	10:20	12:51						00:01			10:00	12:30		
11/08-Sex	10:09	13:18						00:39			10:00	12:30		
12/08-Sab	FOLGA										Folga			
13/08-Dom	FOLGA										Folga			
14/08-Seg	10:06	13:09						00:33			10:00	12:30		
15/08-Ter	10:29	13:08						00:09			10:00	12:30		
16/08-Qua	FOLGA										Folga			
17/08-Qui	10:35	13:50						00:45			10:00	12:30		
18/08-Sex	09:39	12:26						00:21			10:00	12:30		
19/08-Sab	FOLGA										Folga			
20/08-Dom	FOLGA										Folga			
21/08-Seg	10:27	13:12									10:00	12:30		
22/08-Ter	10:41	13:15									10:00	12:30		
23/08-Qua	FOLGA										Folga			
24/08-Qui	10:27	13:00									10:00	12:30		
25/08-Sex	10:35	13:28									10:00	12:30		
26/08-Sab	FOLGA										Folga			
27/08-Dom	FOLGA										Folga			
28/08-Seg	09:52	13:15									10:00	12:30		
29/08-Ter	10:26	13:10									10:00	12:30		
30/08-Qua	FOLGA										Folga			
31/08-Qui	10:37	13:44									10:00	12:30		

Total Faltas: 000:00 Total Horas Extras: 002:52

Total Folha Pagamento

Edson Khenaifes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS-SECRET.MUNICIPAL SAUDE

Banco de Horas

Saldo Anterior	
Créditos	
Débitos	
Saldo do Mês	
Créditos Pagos	
Débitos Pagos	
Saldo Final	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT2-G751-5POP-CYMV

Cartão Ponto

Período de: 01/09/2017 a 30/09/2017

MATRICULA.....: 26875 Edson Khenaifes

Função: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Cart. Trabalho:

Código Cartão: 12220170901

Data de Admissão: 21/03/1991

Horário de Trabalho:

Centro de Custo: SECRETARIA DA SAÚDE

Data de Nascimento: 30/12/1899

Data	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída	Faltas	Justificativa	Hora Extra Tipo	Hora Extra Qtde	Hora Extra Tipo	Hora Extra Qtde	Tabela de Horário Entr/Saída	Tabela de Horário Entr/Saída	Tabela de Horário Entr/Saída	Tabela de Horário Entr/Saída
01/09-Sex	10:03	12:36									10:00	12:30		
02/09-Sab	FOLGA										Folga			
03/09-Dom	FOLGA										Folga			
04/09-Seg	10:46	13:24									10:00	12:30		
05/09-Ter	09:44	12:24									10:00	12:30		
06/09-Qua	FOLGA										Folga			
07/09-Qui	FERIADO										FERIADO			
08/09-Sex	FACULTATI										FACULTATIVO			
09/09-Sab	FOLGA										Folga			
10/09-Dom	FOLGA										Folga			
11/09-Seg	09:47	12:50									10:00	12:30		
12/09-Ter	10:07	13:01									10:00	12:30		
13/09-Qua	10:07	12:38									Folga			
14/09-Qui	10:23	13:31									10:00	12:30		
15/09-Sex	10:07	13:00									10:00	12:30		
16/09-Sab	FOLGA										Folga			
17/09-Dom	FOLGA										Folga			
18/09-Seg	10:09	12:40									10:00	12:30		
19/09-Ter	10:29	13:13					HE	00:14			10:00	12:30		
20/09-Qua	10:52	13:08						02:16			Folga			
21/09-Qui						REPOSTO 13/09/2017					10:00	12:30		
22/09-Sex						REPOSTO 20/09/2017					10:00	12:30		
23/09-Sab	FOLGA										Folga			
24/09-Dom	FOLGA										Folga			
25/09-Seg						À COMPENSAR 27/09/20					10:00	12:30		
26/09-Ter	10:09	13:00					HE	00:21			10:00	12:30		
27/09-Qua	10:07	12:41					HE	02:34			Folga			
28/09-Qui	10:02	12:42					HE	00:12			10:00	12:30		
29/09-Sex	09:58	12:31									10:00	12:30		
30/09-Sab	FOLGA										Folga			

Total Faltas: 000:00

Total Horas Extras: 005:37

Total Folha Pagamento

HORAS EXTRAS	003:21

Edson Khenaifes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS-SECRET.MUNICIPAL SAUDE

Banco de Horas

Saldo Anterior	
Créditos	
Débitos	
Saldo do Mês	
Créditos Pagos	
Débitos Pagos	
Saldo Final	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT2-G751-5POP-CYMV

Cartão Ponto

Período de: 01/10/2017 a 31/10/2017

MATRICULA.....: 26875 Edson Khenaifes

Função: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Cart. Trabalho:

Código Cartão: 12220170901

Data de Admissão: 21/03/1991

Horário de Trabalho:

Centro de Custo: SECRETARIA DA SAÚDE

Data de Nascimento: 30/12/1899

Data	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída	Faltas	Justificativa	Hora Extra Tipo	Hora Extra Qtde	Hora Extra Tipo	Hora Extra Qtde	Tabela de Horário Entr/Saída	Tabela de Horário Entr/Saída	Tabela de Horário Entr/Saída	Tabela de Horário Entr/Saída
01/10-Dom	FOLGA										Folga			
02/10-Seg	09:59	13:00						00:30			10:00	12:30		
03/10-Ter	09:57	12:30									10:00	12:30		
04/10-Qua	FOLGA										FERIADO			
05/10-Qui	10:47	13:22						00:05			10:00	12:30		
06/10-Sex	09:39	12:32						00:21			10:00	12:30		
07/10-Sab	FOLGA										Folga			
08/10-Dom	FOLGA										Folga			
09/10-Seg	10:31	13:03						00:02			10:00	12:30		
10/10-Ter	09:48	12:42						00:24			10:00	12:30		
11/10-Qua	FOLGA										Folga			
12/10-Qui	FERIADO										FERIADO			
13/10-Sex	FACULTATI										FACULTATIVO			
14/10-Sab	FOLGA										Folga			
15/10-Dom	FOLGA										Folga			
16/10-Seg	10:30	13:10						00:10			10:00	12:30		
17/10-Ter	09:54	12:41						00:17			10:00	12:30		
18/10-Qua	FOLGA										Folga			
19/10-Qui	10:38	13:19					HE	00:11			10:00	12:30		
20/10-Sex	10:11	13:19					HE	00:38			10:00	12:30		
21/10-Sab	FOLGA										Folga			
22/10-Dom	FOLGA										Folga			
23/10-Seg	09:57	12:51					HE	00:21			10:00	12:30		
24/10-Ter	10:57	13:36					HE	00:09			10:00	12:30		
25/10-Qua	FOLGA										Folga			
26/10-Qui	10:54	13:15			00:09	FALTA					10:00	12:30		
27/10-Sex	10:17	12:49					HE	00:02			10:00	12:30		
28/10-Sab	FOLGA										Folga			
29/10-Dom	FOLGA										Folga			
30/10-Seg	10:38	13:09					HE	00:01			10:00	12:30		
31/10-Ter	10:34	13:28					HE	00:24			10:00	12:30		

Total Faltas: 000:09

Total Horas Extras: 003:35

Total Folha Pagamento

FALTA	000:09
HORAS EXTRAS	001:46

Edson Khenaifes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS-SECRET.MUNICIPAL SAUDE

Banco de Horas

Saldo Anterior	
Créditos	
Débitos	
Saldo do Mês	
Créditos Pagos	
Débitos Pagos	
Saldo Final	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT2-G751-5POP-CYMV

Cartão Ponto

Período de: 01/11/2017 a 30/11/2017

MATRICULA.....: 26875 Edson Khenaifes

Função: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Cart. Trabalho:

Código Cartão: 12220170901

Data de Admissão: 21/03/1991

Horário de Trabalho:

Centro de Custo: SECRETARIA DA SAÚDE

Data de Nascimento: 30/12/1899

							Hora Extra				Tabela de Horário			
Data	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída	Faltas	Justificativa	Tipo	Qtde	Tipo	Qtde	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída
01/11-Qua	FOLGA										Folga			
02/11-Qui	FERIADO										FERIADO			
03/11-Sex	FACULTATI										FACULTATIVO			
04/11-Sab	FOLGA										Folga			
05/11-Dom	FOLGA										Folga			
06/11-Seg	09:58	12:43					HE	00:13			10:00	12:30		
07/11-Ter	10:32	13:26					HE	00:24			10:00	12:30		
08/11-Qua	FOLGA										Folga			
09/11-Qui	10:01	12:52					HE	00:22			10:00	12:30		
10/11-Sex	09:41	12:34					HE	00:19			10:00	12:30		
11/11-Sab	FOLGA										Folga			
12/11-Dom	FOLGA										Folga			
13/11-Seg	10:42	14:06				RELOG, S/ PAPEL		00:54			10:00	12:30		
14/11-Ter	10:47	13:24						00:07			10:00	12:30		
15/11-Qua	FOLGA										FERIADO			
16/11-Qui	09:46	13:07						00:51			10:00	12:30		
17/11-Sex	10:31	13:31						00:30			10:00	12:30		
18/11-Sab	FOLGA										Folga			
19/11-Dom	FOLGA										Folga			
20/11-Seg	09:54	12:48					HE	00:24			10:00	12:30		
21/11-Ter	09:58	13:07					HE	00:37			10:00	12:30		
22/11-Qua	FOLGA										Folga			
23/11-Qui	10:01	12:50					HE	00:20			10:00	12:30		
24/11-Sex	09:35	12:14					HE	00:09			10:00	12:30		
25/11-Sab	FOLGA										Folga			
26/11-Dom	FOLGA										Folga			
27/11-Seg	10:54	13:33					HE	00:09			10:00	12:30		
28/11-Ter	11:00	13:29			00:01	FALTA					10:00	12:30		
29/11-Qua	FOLGA										Folga			
30/11-Qui	10:46	13:42					HE	00:26			10:00	12:30		

Total Faltas: 000:01

Total Horas Extras: 005:45

Total Folha Pagamento

FALTA	000:01
HORAS EXTRAS	003:23
HORA TRABALHADA	019:59

Edson Khenaifes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS-SECRET.MUNICIPAL SAUDE

Banco de Horas

Saldo Anterior	
Créditos	
Débitos	
Saldo do Mês	
Créditos Pagos	
Débitos Pagos	
Saldo Final	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT2-G751-5POP-CYMV

Cartão Ponto

Período de: 01/12/2017 a 31/12/2017

MATRICULA.....: 26875 Edson Khenaifes

Função: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Cart. Trabalho:

Código Cartão: 12220170901

Data de Admissão: 21/03/1991

Horário de Trabalho:

Centro de Custo: SECRETARIA DA SAÚDE

Data de Nascimento: 30/12/1899

							Hora Extra				Tabela de Horário			
Data	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída	Faltas	Justificativa	Tipo	Qtde	Tipo	Qtde	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída	Entr/Saída
01/12-Sex	10:22	12:53					HE	00:01			10:00	12:30		
02/12-Sab	FOLGA										Folga			
03/12-Dom	FOLGA										Folga			
04/12-Seg	10:21	12:53					HE	00:02			10:00	12:30		
05/12-Ter	09:42	12:46					HE	00:34			10:00	12:30		
06/12-Qua	FOLGA										Folga			
07/12-Qui	10:36	13:17					HE	00:11			10:00	12:30		
08/12-Sex	09:54	12:51					HE	00:27			10:00	12:30		
09/12-Sab	FOLGA										Folga			
10/12-Dom	FOLGA										Folga			
11/12-Seg	10:00	13:43						01:13			10:00	12:30		
12/12-Ter	09:13	13:30						01:47			10:00	12:30		
13/12-Qua	FOLGA										Folga			
14/12-Qui	10:08	14:07						01:29			10:00	12:30		
15/12-Sex	09:34	13:08						01:04			10:00	12:30		
16/12-Sab	FOLGA										Folga			
17/12-Dom	FOLGA										Folga			
18/12-Seg	08:38	12:56						01:48			10:00	12:30		
19/12-Ter	10:06	14:00					HE	01:24			10:00	12:30		
20/12-Qua	FOLGA										Folga			
21/12-Qui	09:26	13:02					HE	01:06			10:00	12:30		
22/12-Sex	09:49	13:20					HE	01:01			10:00	12:30		
23/12-Sab	FOLGA										Folga			
24/12-Dom	FOLGA										Folga			
25/12-Seg	NATAL										NATAL			
26/12-Ter	FACULTATI										FACULTATIVO			
27/12-Qua	FOLGA										Folga			
28/12-Qui	09:34	14:00					HE	01:56			10:00	12:30		
29/12-Sex	FACULTATI										FACULTATIVO			
30/12-Sab	FOLGA										Folga			
31/12-Dom	FOLGA										Folga			

Total Faltas: 000:00 Total Horas Extras: 014:03

Total Folha Pagamento

HORAS EXTRAS	006:42
HORA TRABALHADA	035:00

Edson Khenaifes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS-SECRET.MUNICIPAL SAUDE

Banco de Horas

Saldo Anterior	
Créditos	
Débitos	
Saldo do Mês	
Créditos Pagos	
Débitos Pagos	
Saldo Final	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT2-G751-5POP-CYMV

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certificamos para fins de solicitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que o **Sr. Edson Khenaifes**, RG. 15.972.636-SP; CPF nº 088.314.418-25, médico, é nomeado neste Hospital Regional de Assis desde a publicação em D.O.E de 06 de março de 1.993, com carga horária de 20 horas.

Segue documentação solicitada em anexo!

Assis, 19 de março de 2018

Margarete Aparecida dos Santos Nobile Ribeiro
RG: 15.972.295-0
Diretor Técnico II
Gerência de Recursos Humanos
Hospital Regional de Assis

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

SECRETARIA: SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: C.R.S. 2

UNIDADE DE DESPESA: ERSA.20 - ASSIS

12

TÍTULO DE ADMISSÃO

DATA DA PUBL. DO ATO — EM: 06.03.93 — RETIFICAÇÃO:

O/A DIRETOR DO GRUPO TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS

o ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE ASSIS - ERSA.20, no uso de sua competência conferida

pelo DECRETO 13.242/79, IN-CISO VI, expede o presente título.

DADOS PESSOAIS

REGISTRO GERAL - NÚMERO	U.F.	NOME
15.972.636	SP	EDSON KHENAIFES

C.P.F.	CONT.	SEXO	DATA NASC.	ESTADO CIVIL	NATURALIDADE	NACIONALIDADE
088.314.418	25	MASC.	07.11.63	SOLTEIRO	SÃO PAULO	BRASILEIRA

ESCOLARIDADE: 1º GRAU	2º GRAU	SUPERIOR	COMPLETO	INCOMPLETO	ESTRANGEIRO (PORTUGUÊS): DATA OPÇÃO	ANO CHEGADA BRASIL
( ) 1	( ) 2	(X) S	(X)	( )		

DADOS FUNCIONAIS

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO	FAIXA	NÍVEL		SUBO/TAB	JORNADA
MÉDICO	03	A	EVNU	SQF-II/III	PARCIAL

ESCALA VENC.	NATUREZA/FORMA DE PROVIMENTO/PREENCHIMENTO	REGIME JURÍDICO
NIVEL UNIVERSITARIO	ADMISSÃO	TEMPORÁRIO

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO (REGIME DE ACUMULAÇÃO)	DELIBERAÇÃO C.P.A.C.	PUBL. D.O.E.
MÉDICO	9523/93	29.05.93

UNIDADE ADMINISTRATIVA DE FREQUÊNCIA (COD./DENOMINAÇÃO)	MUNICÍPIO
00852 - HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS	ASSIS

BANCO	AGÊNCIA	TIPO	Nº CONTA / DC
033	0092/ASSIS	01	01375/2

VANTAGENS CONCEDIDAS

ADIC. TEMPO DE SERVIÇO	SEXTA-PARTE		
( ) QUINQÜÊNIOS	( ) SIM	( ) NÃO	

INGRESSO SERV. PÚBLICO EST.	CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO ANTERIOR
25.03.93	

DADOS PIS / PASEP

NÚMERO	NOME DA MÃE	ANO PRIM. EMPREGO
12220170901	SEDI JACOB KHENAIFES	1.985

DADOS PARA REGISTRO

PROCESSO AUT. PROVIMENTO/PREENCHIMENTO: SIGLA ÓRGÃO/Nº E ANO	DATA AUTORIZ.	PUBL. D.O.E.
SS-008.00058/93-1	05.03.93	06.03.93

FUNDAMENTO LEGAL - ATO PROV./PREENC.: ART.1º,I,LEI 500/74,C/RED.ALT.P/ART.203 DA LC.180/78

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: DENOMINAÇÃO MÉDICO — REGISTRO NO 67.005-7 — SIGLA CRM

ORIGEM DA VAGA: DISPENSA DE: WILSON MAKOTO YAMAZAKI — D.O.E. 20 / 11 / 92

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: ADMISSÃO INICIAL

EMISSÃO EM 01 / 06 / 93

Pedro José Ferreira
ASSINATURA E CARIMBO
Diretor Técnico de Rec. Humanos
RG 5.411.767
ERSA 20 - Assis

DECLARAÇÃO

POSSE

DECLARO QUE O INTERESSADO MENCIONADO NESTE TÍTULO APRESENTOU TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA INVESTIDURA.

UNIDADE:

ASSINATURA / CARIMBO

DATA DA POSSE: / /

INÍCIO DE EXERCÍCIO

DECLARO QUE O INTERESSADO MENCIONADO NESTE TÍTULO ENTROU EM EXERCÍCIO EM 25 / 03 / 93

UNIDADE:

Pedro José Ferreira
ASSINATURA E CARIMBO
Diretor Técnico de Rec. Humanos
RG 5.411.767
ERSA 20 - Assis

REGISTRO CRHE

DATA: 22 JUN 1994

Hermínio Paredes Martins
RG. 17.074.281-7
Oficial Administrativo
ASSINATURA / CARIMBO

AVERBAÇÃO D.D.P.E.

DATA: 30 / 06 / 93

ASSINATURA / CARIMBO

ANEXAR DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA IMPOSTO DE RENDA, SE FOR O CASO.

MODELO OFICIAL 75 - IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZI-72X1

DEPARTAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRODESP CONSULTA FOLHA DE PAGAMENTO EXERCÍCIO: 2016 EMISSAO: 15/03/2018 - 08:50

Nome: EDSON KHENAIFES

RS: 4756940 PV: 02 EX: CPF: 088.314.418-25 RG: 00015972636 PIS/PASEP:18072455015

Cargo/Função-Atividade: 5525 MEDICO II Categoria: F ADM.LEI 500/74-FCAO NAT.PERM.

Reg. Retribuitorio: 33 Esc./Tab. Venc.: 01/3 Ref./Grau - Faixa/Nível: 002

Unidade de Frequência: 852 HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS Município: 189 U.C.D: 12 189

Banco: 001 B. BRASIL Agência: 01729 CANDIDO MOTA

Conta Corrente: 111636 3 Tipo de Folha: FOLHA NORMAL 12/2016 Data de Pagamento: 06/01/2017

Auxílio Alimentação: 0

FOLHA DE PAGAMENTO: Consulta disponibilizada aos órgãos setoriais e subsetoriais e unidades não integrantes do sistema, para conferência e acompanhamento das inserções e atualizações produzidas no sistema da folha de pagamento (Decreto Estadual nº52.833, de 24 de março de 2008 - artigo 6º, artigo 11º, inciso VIII do artigo 19 e item 3 do parágrafo único do artigo 21)

Codigo	Denominação	Nat	Qtde	Unidade	Período	Valor
001001	SALARIO BASE	N		VALOR	12/2016	2.033,00
004013	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-10%	N	015	QTDE	01/11/2016 30/11/2016	86,82
004042	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-20%	N	015	QTDE	01/11/2016 30/11/2016	173,65
004074	GRATIFICACAO EXECUTIVA	N		PERC.	12/2016	750,00
004222	PPM-LC 1193/13 COMB.ART.5 L.8975/94	I	100,00	PERC.	12/2016	3.350,00
009001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	N	004	QUINQ	12/2016	406,60
010001	SEXTA-PARTE	N		VALOR	12/2016	406,60
010009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	N		VALOR	12/2016	105,79
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	I	40,00	PERC.	12/2016	634,78
016005	FERIAS 1/3-EFP-DEC.29439/88	A	015	DIAS	01/11/2016 15/11/2016	722,79
016005	FERIAS 1/3-EFP-DEC.29439/88	R	015	DIAS	16/11/2016 30/11/2016	-722,79
016066	FERIAS 1/3-PPM LC 1193/2013	A	015	DIAS	01/11/2016 15/11/2016	558,33
016066	FERIAS 1/3-PPM LC 1193/2013	R	015	DIAS	16/11/2016 30/11/2016	-558,33
026048	PLANTAO AREA B - LC.1176/2012	N	012	QTDE	01/11/2016 30/11/2016	11.309,76
070006	IAMSPE	N	2,00	PERC.	12/2016	-158,94
070012	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	N		DEPTE	12/2016	-4.193,79
070056	CONTR.PREVID.11%-RPPS LC.1012/2007	N	11,00	PERC.	12/2016	-845,54

Total de Vencimentos

Bruto...: 20.538,12

Liquido: 14.058,73

Alteração de Exercício/Cargo em Comissão:

Legenda da Natureza (Nat)

N = Normal D = Devolução

A = Atrasado R = Reposição

E= Estorno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

DEPARTAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRODESP CONSULTA FOLHA DE PAGAMENTO EXERCÍCIO: 2017 EMISSAO: 15/03/2018 - 08:56

Nome: EDSON KHENAIFES
RS: 4756940 PV: 02 EX: CPF: 088.314.418-25 RG: 00015972636 PIS/PASEP: 18072455015
Cargo/Função-Atividade: 5525 MEDICO II Categoria: F ADM.LEI 500/74-FCAO NAT.PERM.
Reg. Retribuitorio: 33 Esc./Tab. Venc.: 01/3 Ref./Grau - Faixa/Nível: 002
Unidade de Frequência: 852 HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS Município: 189 U.C.D: 12 189
Banco: 001 B. BRASIL Agência: 01729 CANDIDO MOTA
Conta Corrente: 111636 3 Tipo de Folha: FOLHA NORMAL 01/2017 Data de Pagamento: 07/02/2017
Auxílio Alimentação: 0

FOLHA DE PAGAMENTO: Consulta disponibilizada aos órgãos setoriais e subsetoriais e unidades não integrantes do sistema, para conferência e acompanhamento das inserções e atualizações produzidas no sistema da folha de pagamento (Decreto Estadual n°52.833, de 24 de março de 2008 - artigo 6°, artigo 11°, inciso VIII do artigo 19 e item 3 do parágrafo único do artigo 21)

Codigo	Denominação	Nat	Qtde	Unidade	Período	Valor
001001	SALARIO BASE	N		VALOR	01/2017	2.033,00
004074	GRATIFICACAO EXECUTIVA	N		PERC.	01/2017	750,00
004222	PPM-LC 1193/13 COMB.ART.5 L.8975/94	I	79,00	PERC.	01/2017	2.646,50
009001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	N	004	QUINQ	01/2017	406,60
010001	SEXTA-PARTE	N		VALOR	01/2017	406,60
010009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	N		VALOR	01/2017	105,79
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	I	40,00	PERC.	01/2017	634,78
026048	PLANTAO AREA B - LC.1176/2012	N	012	QTDE	01/12/2016 31/12/2016	11.309,76
070006	IAMSPE	N	2,00	PERC.	01/2017	-139,66
070012	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	N		DEPTE	01/2017	-3.949,98
070056	CONTR.PREVID.11%-RPPS LC.1012/2007	N	11,00	PERC.	01/2017	-768,15

Total de Vencimentos
Bruto...: 18.293,03
Liquido: 13.435,24

Alteração de Exercício/Cargo em Comissão:

Legenda da Natureza (Nat)
N = Normal D = Devolução
A = Atrasado R = Reposição
E= Estorno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

DEPARTAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRODESP CONSULTA FOLHA DE PAGAMENTO EXERCÍCIO: 2017 EMISSAO: 15/03/2018 - 08:57

Nome: EDSON KHENAIFES

RS: 4756940 PV: 02 EX: CPF: 088.314.418-25 RG: 00015972636 PIS/PASEP:18072455015

Cargo/Função-Atividade: 5525 MEDICO II Categoria: F ADM.LEI 500/74-FCAO NAT.PERM.

Reg. Retribuitorio: 33 Esc./Tab. Venc.: 01/3 Ref./Grau - Faixa/Nível: 002

Unidade de Frequência: 852 HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS Município: 189 U.C.D: 12 189

Banco: 001 B. BRASIL Agência: 01729 CANDIDO MOTA

Conta Corrente: 111636 3 Tipo de Folha: FOLHA NORMAL 02/2017 Data de Pagamento: 07/03/2017

Auxílio Alimentação: 0

FOLHA DE PAGAMENTO: Consulta disponibilizada aos órgãos setoriais e subsetoriais e unidades não integrantes do sistema, para conferência e acompanhamento das inserções e atualizações produzidas no sistema da folha de pagamento (Decreto Estadual n°52.833, de 24 de março de 2008 - artigo 6°, artigo 11°, inciso VIII do artigo 19 e item 3 do parágrafo único do artigo 21)

Codigo	Denominação	Nat	Qtde	Unidade	Período	Valor
001001	SALARIO BASE	N		VALOR	02/2017	2.033,00
004013	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-10%	N	015	QTDE	01/01/2017 31/01/2017	78,03
004042	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-20%	N	015	QTDE	01/01/2017 31/01/2017	156,06
004074	GRATIFICACAO EXECUTIVA	N		PERC.	02/2017	750,00
004222	PPM-LC 1193/13 COMB.ART.5 L.8975/94	I	79,00	PERC.	02/2017	2.646,50
009001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	N	004	QUINQ	02/2017	406,60
010001	SEXTA-PARTE	N		VALOR	02/2017	406,60
010009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	N		VALOR	02/2017	105,79
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	I	40,00	PERC.	02/2017	634,78
026048	PLANTAO AREA B - LC.1176/2012	N	008	QTDE	01/01/2017 31/01/2017	7.539,84
070006	IAMSPE	N	2,00	PERC.	02/2017	-144,34
070012	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	N		DEPTE	02/2017	-2.870,94
070056	CONTR.PREVID.11%-RPPS LC.1012/2007	N	11,00	PERC.	02/2017	-768,15
071001	FALTA DIA	N	001	DIAS	15/01/2017 15/01/2017	-232,77
073001	PERDA-ENTRADA/SAIDA ANTECIPADA	N	001	QTDE	03/01/2017 03/01/2017	-77,59
073001	PERDA-ENTRADA/SAIDA ANTECIPADA	N	001	QTDE	24/01/2017 24/01/2017	-77,59

Total de Vencimentos

Bruto...: 14.757,20

Liquido: 10.585,82

Alteração de Exercício/Cargo em Comissão:

Legenda da Natureza (Nat)

N = Normal D = Devolução

A = Atrasado R = Reposição

E= Estorno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

DEPARTAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRODESP | CONSULTA FOLHA DE PAGAMENTO | EXERCÍCIO: 2017 | EMISSAO: 15/03/2018 - 08:57

Nome: EDSON KHENAIFES

RS: 4756940 PV: 02 EX: CPF: 088.314.418-25 RG: 00015972636 PIS/PASEP:18072455015

Cargo/Função-Atividade: 5525 MEDICO II Categoria: F ADM.LEI 500/74-FCAO NAT.PERM.

Reg. Retribuitorio: 33 Esc./Tab. Venc.: 01/3 Ref./Grau - Faixa/Nível: 002

Unidade de Frequência: 852 HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS Município: 189 U.C.D: 12 189

Banco: 001 B. BRASIL Agência: 01729 CANDIDO MOTA

Conta Corrente: 111636 3 Tipo de Folha: FOLHA NORMAL 03/2017 Data de Pagamento: 07/04/2017

Auxílio Alimentação: 0

FOLHA DE PAGAMENTO: Consulta disponibilizada aos órgãos setoriais e subsetoriais e unidades não integrantes do sistema, para conferência e acompanhamento das inserções e atualizações produzidas no sistema da folha de pagamento (Decreto Estadual n°52.833, de 24 de março de 2008 - artigo 6°, artigo 11°, inciso VIII do artigo 19 e item 3 do parágrafo único do artigo 21)

Codigo	Denominação	Nat	Qtde	Unidade	Período	Valor
001001	SALARIO BASE	N		VALOR	03/2017	2.033,00
004013	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-10%	N	015	QTDE	01/02/2017 28/02/2017	78,03
004042	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-20%	N	015	QTDE	01/02/2017 28/02/2017	156,06
004074	GRATIFICACAO EXECUTIVA	N		PERC.	03/2017	750,00
004222	PPM-LC 1193/13 COMB.ART.5 L.8975/94	I	79,00	PERC.	03/2017	2.646,50
009001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	N	004	QUINQ	03/2017	406,60
010001	SEXTA-PARTE	N		VALOR	03/2017	406,60
010009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	N		VALOR	03/2017	112,71
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	I	40,00	PERC.	03/2017	676,29
026048	PLANTAO AREA B - LC.1176/2012	N	006	QTDE	01/02/2017 28/02/2017	5.654,88
070006	IAMSPE	N	2,00	PERC.	03/2017	-145,31
070012	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	N		DEPTE	03/2017	-2.471,11
070056	CONTR.PREVID.11%-RPPS LC.1012/2007	N	11,00	PERC.	03/2017	-773,48

Total de Vencimentos

Bruto...: 12.920,67

Liquido: 9.530,77

Alteração de Exercício/Cargo em Comissão:

Legenda da Natureza (Nat)

N = Normal D = Devolução

A = Atrasado R = Reposição

E= Estorno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

DEPARTAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRODESP CONSULTA FOLHA DE PAGAMENTO EXERCÍCIO: 2017 EMISSAO: 15/03/2018 - 09:00

Nome: EDSON KHENAIFES
RS: 4756940 PV: 02 EX: CPF: 088.314.418-25 RG: 00015972636 PIS/PASEP: 18072455015
Cargo/Função-Atividade: 5525 MEDICO II Categoria: F ADM.LEI 500/74-FCAO NAT.PERM.
Reg. Retribuitorio: 33 Esc./Tab. Venc.: 01/3 Ref./Grau - Faixa/Nível: 002
Unidade de Frequência: 852 HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS Município: 189 U.C.D: 12 189
Banco: 001 B. BRASIL Agência: 01729 CANDIDO MOTA
Conta Corrente: 111636 3 Tipo de Folha: FOLHA NORMAL 04/2017 Data de Pagamento: 08/05/2017
Auxílio Alimentação: 0

FOLHA DE PAGAMENTO: Consulta disponibilizada aos órgãos setoriais e subsetoriais e unidades não integrantes do sistema, para conferência e acompanhamento das inserções e atualizações produzidas no sistema da folha de pagamento (Decreto Estadual n°52.833, de 24 de março de 2008 - artigo 6°, artigo 11°, inciso VIII do artigo 19 e item 3 do parágrafo único do artigo 21)

Codigo	Denominação	Nat	Qtde	Unidade	Período	Valor
001001	SALARIO BASE	N		VALOR	04/2017	2.033,00
004013	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-10%	N	010	QTDE	01/03/2017 31/03/2017	52,02
004042	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-20%	N	010	QTDE	01/03/2017 31/03/2017	104,04
004074	GRATIFICACAO EXECUTIVA	N		PERC.	04/2017	750,00
004222	PPM-LC 1193/13 COMB.ART.5 L.8975/94	I	79,00	PERC.	04/2017	2.646,50
009001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	N	004	QUINQ	04/2017	406,60
010001	SEXTA-PARTE	N		VALOR	04/2017	406,60
010009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	N		VALOR	04/2017	112,71
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	I	40,00	PERC.	04/2017	676,29
026048	PLANTAO AREA B - LC.1176/2012	N	010	QTDE	01/03/2017 31/03/2017	9.424,80
026049	PLANTAO AREA C - LC.1176/2012	N	001	QTDE	01/03/2017 31/03/2017	1.130,97
070006	IAMSPE	N	2,00	PERC.	04/2017	-143,75
070012	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	N		DEPTE	04/2017	-3.797,40
070056	CONTR.PREVID.11%-RPPS LC.1012/2007	N	11,00	PERC.	04/2017	-773,48

Total de Vencimentos
Bruto...: 17.743,53
Liquido: 13.028,90

Alteração de Exercício/Cargo em Comissão:

Legenda da Natureza (Nat)
N = Normal D = Devolução
A = Atrasado R = Reposição
E= Estorno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

DEPARTAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRODESP CONSULTA FOLHA DE PAGAMENTO EXERCÍCIO: 2017 EMISSAO: 15/03/2018 - 09:01

Nome: EDSON KHENAIFES

RS: 4756940 PV: 02 EX: CPF: 088.314.418-25 RG: 00015972636 PIS/PASEP: 18072455015

Cargo/Função-Atividade: 5525 MEDICO II Categoria: F ADM.LEI 500/74-FCAO NAT.PERM.

Reg. Retribuitorio: 33 Esc./Tab. Venc.: 01/3 Ref./Grau - Faixa/Nível: 002

Unidade de Frequência: 852 HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS Município: 189 U.C.D: 11 0

Banco: 001 B. BRASIL Agência: 01729 CANDIDO MOTA

Conta Corrente: 111636 3 Tipo de Folha: FOLHA NORMAL 05/2017 Data de Pagamento: 07/06/2017

Auxílio Alimentação: 0

FOLHA DE PAGAMENTO: Consulta disponibilizada aos órgãos setoriais e subsetoriais e unidades não integrantes do sistema, para conferência e acompanhamento das inserções e atualizações produzidas no sistema da folha de pagamento (Decreto Estadual nº52.833, de 24 de março de 2008 - artigo 6º, artigo 11º, inciso VIII do artigo 19 e item 3 do parágrafo único do artigo 21)

Codigo	Denominação	Nat	Qtde	Unidade	Período	Valor
001001	SALARIO BASE	N		VALOR	05/2017	2.033,00
004074	GRATIFICACAO EXECUTIVA	N		PERC.	05/2017	750,00
004222	PPM-LC 1193/13 COMB.ART.5 L.8975/94	I	79,00	PERC.	05/2017	2.646,50
009001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	N	004	QUINQ	05/2017	406,60
010001	SEXTA-PARTE	N		VALOR	05/2017	406,60
010009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	N		VALOR	05/2017	112,71
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	I	40,00	PERC.	05/2017	676,29
026048	PLANTAO AREA B - LC.1176/2012	N	007	QTDE	01/04/2017 30/04/2017	6.597,36
026049	PLANTAO AREA C - LC.1176/2012	N	001	QTDE	01/04/2017 30/04/2017	1.130,97
070006	IAMSPE	N	2,00	PERC.	05/2017	-140,63
070012	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	N		DEPTE	05/2017	-2.869,51
070056	CONTR.PREVID.11%-RPPS LC.1012/2007	N	11,00	PERC.	05/2017	-773,48
071001	FALTA DIA	N	001	DIAS	30/04/2017 30/04/2017	-234,39
073001	PERDA-ENTRADA/SAIDA ANTECIPADA	N	001	QTDE	08/04/2017 08/04/2017	-78,13
073001	PERDA-ENTRADA/SAIDA ANTECIPADA	N	001	QTDE	26/04/2017 26/04/2017	-78,13

Total de Vencimentos

Bruto...: 14.760,03

Liquido: 10.585,76

Alteração de Exercício/Cargo em Comissão:

Legenda da Natureza (Nat)

N = Normal D = Devolução

A = Atrasado R = Reposição

E= Estorno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

DEPARTAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRODESP CONSULTA FOLHA DE PAGAMENTO EXERCÍCIO: 2017 EMISSAO: 15/03/2018 - 09:07

Nome: EDSON KHENAIFES
RS: 4756940 PV: 02 EX: CPF: 088.314.418-25 RG: 00015972636 PIS/PASEP: 18072455015
Cargo/Função-Atividade: 5525 MEDICO II Categoria: F ADM.LEI 500/74-FCAO NAT.PERM.
Reg. Retribuitorio: 33 Esc./Tab. Venc.: 01/3 Ref./Grau - Faixa/Nível: 002
Unidade de Frequência: 852 HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS Município: 189 U.C.D: 11 0
Banco: 001 B. BRASIL Agência: 01729 CANDIDO MOTA
Conta Corrente: 111636 3 Tipo de Folha: FOLHA NORMAL 06/2017 Data de Pagamento: 07/07/2017
Auxílio Alimentação: 0

FOLHA DE PAGAMENTO: Consulta disponibilizada aos órgãos setoriais e subsetoriais e unidades não integrantes do sistema, para conferência e acompanhamento das inserções e atualizações produzidas no sistema da folha de pagamento (Decreto Estadual nº52.833, de 24 de março de 2008 - artigo 6º, artigo 11º, inciso VIII do artigo 19 e item 3 do parágrafo único do artigo 21)

Codigo	Denominação	Nat	Qtde	Unidade	Período	Valor
001001	SALARIO BASE	N		VALOR	06/2017	2.033,00
004013	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-10%	N	028	QTDE	01/05/2017 31/05/2017	145,66
004042	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-20%	N	025	QTDE	01/05/2017 31/05/2017	260,11
004074	GRATIFICACAO EXECUTIVA	N		PERC.	06/2017	750,00
004222	PPM-LC 1193/13 COMB.ART.5 L.8975/94	I	79,00	PERC.	06/2017	2.646,50
009001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	N	004	QUINQ	06/2017	406,60
010001	SEXTA-PARTE	N		VALOR	06/2017	406,60
010009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	N		VALOR	06/2017	112,71
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	I	40,00	PERC.	06/2017	676,29
026048	PLANTAO AREA B - LC.1176/2012	N	005	QTDE	01/05/2017 31/05/2017	4.712,40
026049	PLANTAO AREA C - LC.1176/2012	N	001	QTDE	01/05/2017 31/05/2017	1.130,97
070006	IAMSPE	N	2,00	PERC.	06/2017	-148,74
070012	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	N		DEPTE	06/2017	-2.484,22
070056	CONTR.PREVID.11%-RPPS LC.1012/2007	N	11,00	PERC.	06/2017	-773,48
071001	FALTA DIA	N	001	DIAS	29/05/2017 29/05/2017	-234,39
073001	PERDA-ENTRADA/SAIDA ANTECIPADA	N	001	QTDE	01/05/2017 01/05/2017	-78,13

Total de Vencimentos
Bruto...: 13.280,84
Liquido: 9.561,88

Alteração de Exercício/Cargo em Comissão:

Legenda da Natureza (Nat)
N = Normal D = Devolução
A = Atrasado R = Reposição
E= Estorno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

DEPARTAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRODESP CONSULTA FOLHA DE PAGAMENTO EXERCÍCIO: 2017 EMISSAO: 15/03/2018 - 09:07

Nome: EDSON KHENAIFES
RS: 4756940 PV: 02 EX: CPF: 088.314.418-25 RG: 00015972636 PIS/PASEP:18072455015
Cargo/Função-Atividade: 5525 MEDICO II Categoria: F ADM.LEI 500/74-FCAO NAT.PERM.
Reg. Retribuitorio: 33 Esc./Tab. Venc.: 01/3 Ref./Grau - Faixa/Nível: 002
Unidade de Frequência: 852 HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS Município: 189 U.C.D: 11 0
Banco: 001 B. BRASIL Agência: 01729 CANDIDO MOTA
Conta Corrente: 111636 3 Tipo de Folha: FOLHA NORMAL 07/2017 Data de Pagamento: 07/08/2017
Auxílio Alimentação: 0

FOLHA DE PAGAMENTO: Consulta disponibilizada aos órgãos setoriais e subsetoriais e unidades não integrantes do sistema, para conferência e acompanhamento das inserções e atualizações produzidas no sistema da folha de pagamento (Decreto Estadual n°52.833, de 24 de março de 2008 - artigo 6°, artigo 11°, inciso VIII do artigo 19 e item 3 do parágrafo único do artigo 21)

Codigo	Denominação	Nat	Qtde	Unidade	Período	Valor
001001	SALARIO BASE	N		VALOR	07/2017	2.033,00
004013	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-10%	N	030	QTDE	01/06/2017 30/06/2017	156,06
004042	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-20%	N	035	QTDE	01/06/2017 30/06/2017	364,15
004074	GRATIFICACAO EXECUTIVA	N		PERC.	07/2017	750,00
004222	PPM-LC 1193/13 COMB.ART.5 L.8975/94	A		VALOR	01/06/2017 30/06/2017	703,50
004222	PPM-LC 1193/13 COMB.ART.5 L.8975/94	I	100,00	PERC.	07/2017	3.350,00
009001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	N	004	QUINQ	07/2017	406,60
010001	SEXTA-PARTE	N		VALOR	07/2017	406,60
010009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	N		VALOR	07/2017	112,71
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	I	40,00	PERC.	07/2017	676,29
016005	FERIAS 1/3-EFP-DEC.29439/88	N	015	DIAS	17/07/2017 31/07/2017	730,86
016066	FERIAS 1/3-PPM LC 1193/2013	N	015	DIAS	17/07/2017 31/07/2017	558,33
026048	PLANTAO AREA B - LC.1176/2012	N	007	QTDE	01/06/2017 30/06/2017	6.597,36
026049	PLANTAO AREA C - LC.1176/2012	N	002	QTDE	01/06/2017 30/06/2017	2.261,94
026050	PLANTAO EST. DISPONIB.-LC1176/2012	N	001	QTDE	01/06/2017 30/06/2017	392,70
070006	IAMSPE	N	2,00	PERC.	07/2017	-179,17
070007	IAMSPE S/ 1/3 DE FERIAS	N	2,00	PERC.	07/2017	-25,78
070012	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	N		DEPTE	07/2017	-3.883,37
070056	CONTR.PREVID.11%-RPPS LC.1012/2007	N	11,00	PERC.	07/2017	-928,25

Total de Vencimentos
Bruto...: 19.500,10
Liquido: 14.483,53

Alteração de Exercício/Cargo em Comissão:

Legenda da Natureza (Nat)
N = Normal D = Devolução
A = Atrasado R = Reposição
E= Estorno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

DEPARTAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRODESP CONSULTA FOLHA DE PAGAMENTO EXERCÍCIO: 2017 EMISSAO: 15/03/2018 - 09:08

Nome: EDSON KHENAIFES
RS: 4756940 PV: 02 EX: CPF: 088.314.418-25 RG: 00015972636 PIS/PASEP: 18072455015
Cargo/Função-Atividade: 5525 MEDICO II Categoria: F ADM.LEI 500/74-FCAO NAT.PERM.
Reg. Retribuitorio: 33 Esc./Tab. Venc.: 01/3 Ref./Grau - Faixa/Nível: 002
Unidade de Frequência: 852 HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS Município: 189 U.C.D: 11 0
Banco: 001 B. BRASIL Agência: 01729 CANDIDO MOTA
Conta Corrente: 111636 3 Tipo de Folha: FOLHA NORMAL 08/2017 Data de Pagamento: 08/09/2017
Auxílio Alimentação: 0

FOLHA DE PAGAMENTO: Consulta disponibilizada aos órgãos setoriais e subsetoriais e unidades não integrantes do sistema, para conferência e acompanhamento das inserções e atualizações produzidas no sistema da folha de pagamento (Decreto Estadual n°52.833, de 24 de março de 2008 - artigo 6°, artigo 11°, inciso VIII do artigo 19 e item 3 do parágrafo único do artigo 21)

Codigo	Denominação	Nat	Qtde	Unidade	Período	Valor
001001	SALARIO BASE	N		VALOR	08/2017	2.033,00
004013	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-10%	N	015	QTDE	01/07/2017 31/07/2017	86,82
004042	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-20%	N	015	QTDE	01/07/2017 31/07/2017	173,65
004074	GRATIFICACAO EXECUTIVA	N		PERC.	08/2017	750,00
004222	PPM-LC 1193/13 COMB.ART.5 L.8975/94	I	100,00	PERC.	08/2017	3.350,00
009001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	N	004	QUINQ	08/2017	406,60
010001	SEXTA-PARTE	N		VALOR	08/2017	406,60
010009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	N		VALOR	08/2017	112,71
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	I	40,00	PERC.	08/2017	676,29
016005	FERIAS 1/3-EFP-DEC.29439/88	R	015	DIAS	17/07/2017 31/07/2017	-730,86
016005	FERIAS 1/3-EFP-DEC.29439/88	A	015	DIAS	18/07/2017 01/08/2017	730,86
016066	FERIAS 1/3-PPM LC 1193/2013	R	015	DIAS	17/07/2017 31/07/2017	-558,33
016066	FERIAS 1/3-PPM LC 1193/2013	A	015	DIAS	18/07/2017 01/08/2017	558,33
026048	PLANTAO AREA B - LC.1176/2012	N	007	QTDE	01/07/2017 31/07/2017	6.597,36
026049	PLANTAO AREA C - LC.1176/2012	N	001	QTDE	01/07/2017 31/07/2017	1.130,97
070006	IAMSPE	N	2,00	PERC.	08/2017	-159,91
070012	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	N		DEPTE	08/2017	-3.220,75
070056	CONTR.PREVID.11%-RPPS LC.1012/2007	N	11,00	PERC.	08/2017	-850,87

Total de Vencimentos
Bruto...: 17.013,19
Liquido: 11.492,47

Alteração de Exercício/Cargo em Comissão:

Legenda da Natureza (Nat)
N = Normal D = Devolução
A = Atrasado R = Reposição
E= Estorno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

DEPARTAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRODESP CONSULTA FOLHA DE PAGAMENTO EXERCÍCIO: 2017 EMISSAO: 15/03/2018 - 09:10

Nome: EDSON KHENAIFES
RS: 4756940 PV: 02 EX: CPF: 088.314.418-25 RG: 00015972636 PIS/PASEP:18072455015
Cargo/Função-Atividade: 5525 MEDICO II Categoria: F ADM.LEI 500/74-FCAO NAT.PERM.
Reg. Retribuitorio: 33 Esc./Tab. Venc.: 01/3 Ref./Grau - Faixa/Nível: 002
Unidade de Frequência: 852 HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS Município: 189 U.C.D: 11 0
Banco: 001 B. BRASIL Agência: 01729 CANDIDO MOTA
Conta Corrente: 111636 3 Tipo de Folha: FOLHA NORMAL 09/2017 Data de Pagamento: 06/10/2017
Auxílio Alimentação: 0

FOLHA DE PAGAMENTO: Consulta disponibilizada aos órgãos setoriais e subsetoriais e unidades não integrantes do sistema, para conferência e acompanhamento das inserções e atualizações produzidas no sistema da folha de pagamento (Decreto Estadual n°52.833, de 24 de março de 2008 - artigo 6°, artigo 11°, inciso VIII do artigo 19 e item 3 do parágrafo único do artigo 21)

Codigo	Denominação	Nat	Qtde	Unidade	Período	Valor
001001	SALARIO BASE	N		VALOR	09/2017	2.033,00
004013	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-10%	N	030	QTDE	01/08/2017 31/08/2017	173,65
004042	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-20%	N	030	QTDE	01/08/2017 31/08/2017	347,31
004074	GRATIFICACAO EXECUTIVA	N		PERC.	09/2017	750,00
004222	PPM-LC 1193/13 COMB.ART.5 L.8975/94	I	100,00	PERC.	09/2017	3.350,00
009001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	N	004	QUINQ	09/2017	406,60
010001	SEXTA-PARTE	N		VALOR	09/2017	406,60
010009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	N		VALOR	09/2017	112,71
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	I	40,00	PERC.	09/2017	676,29
026048	PLANTAO AREA B - LC.1176/2012	N	005	QTDE	01/08/2017 31/08/2017	4.712,40
070006	IAMSPE	N	2,00	PERC.	09/2017	-165,12
070012	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	N		DEPTE	09/2017	-2.463,00
070056	CONTR.PREVID.11%-RPPS LC.1012/2007	N	11,00	PERC.	09/2017	-850,87

Total de Vencimentos
Bruto...: 12.968,56
Liquido: 9.489,57

Alteração de Exercício/Cargo em Comissão:

Legenda da Natureza (Nat)
N = Normal D = Devolução
A = Atrasado R = Reposição
E= Estorno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

DEPARTAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRODESP | CONSULTA FOLHA DE PAGAMENTO | EXERCÍCIO: 2017 | EMISSAO: 15/03/2018 - 09:10

Nome: EDSON KHENAIFES

RS: 4756940 PV: 02 EX: CPF: 088.314.418-25 RG: 00015972636 PIS/PASEP:18072455015

Cargo/Função-Atividade: 5525 MEDICO II Categoria: F ADM.LEI 500/74-FCAO NAT.PERM.

Reg. Retribuitorio: 33 Esc./Tab. Venc.: 01/3 Ref./Grau - Faixa/Nível: 002

Unidade de Frequência: 852 HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS Município: 189 U.C.D: 11 0

Banco: 001 B. BRASIL Agência: 01729 CANDIDO MOTA

Conta Corrente: 111636 3 Tipo de Folha: FOLHA NORMAL 10/2017 Data de Pagamento: 08/11/2017

Auxílio Alimentação: 0

FOLHA DE PAGAMENTO: Consulta disponibilizada aos órgãos setoriais e subsetoriais e unidades não integrantes do sistema, para conferência e acompanhamento das inserções e atualizações produzidas no sistema da folha de pagamento (Decreto Estadual n°52.833, de 24 de março de 2008 - artigo 6°, artigo 11°, inciso VIII do artigo 19 e item 3 do parágrafo único do artigo 21)

Codigo	Denominação	Nat	Qtde	Unidade	Período	Valor
001001	SALARIO BASE	N		VALOR	10/2017	2.033,00
004013	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-10%	N	020	QTDE	01/09/2017 30/09/2017	115,77
004042	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-20%	N	020	QTDE	01/09/2017 30/09/2017	231,54
004074	GRATIFICACAO EXECUTIVA	N		PERC.	10/2017	750,00
004222	PPM-LC 1193/13 COMB.ART.5 L.8975/94	I	100,00	PERC.	10/2017	3.350,00
009001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	N	004	QUINQ	10/2017	406,60
010001	SEXTA-PARTE	N		VALOR	10/2017	406,60
010009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	N		VALOR	10/2017	112,71
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	I	40,00	PERC.	10/2017	676,29
023007	13.SALARIO-ANTECIPACAO - LC 817/96	N		VALOR	10/2017	2.192,59
023024	13 SALARIO ANTEC.- PPM LC 1193/2013	N		VALOR	10/2017	1.674,99
026048	PLANTAO AREA B - LC.1176/2012	N	007	QTDE	01/09/2017 30/09/2017	6.597,36
026049	PLANTAO AREA C - LC.1176/2012	N	001	QTDE	01/09/2017 30/09/2017	1.130,97
070006	IAMSPE	N	2,00	PERC.	10/2017	-161,65
070012	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	N		DEPTE	10/2017	-3.244,63
070056	CONTR.PREVID.11%-RPPS LC.1012/2007	N	11,00	PERC.	10/2017	-850,87
070059	CONTR.PREV.11%-LC1012/07 ANT 13 SAL	N	11,00	PERC.	10/2017	-425,43

Total de Vencimentos

Bruto...: 19.678,42

Liquido: 14.995,84

Alteração de Exercício/Cargo em Comissão:

Legenda da Natureza (Nat)

N = Normal D = Devolução

A = Atrasado R = Reposição

E= Estorno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

DEPARTAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRODESP CONSULTA FOLHA DE PAGAMENTO EXERCÍCIO: 2017 EMISSAO: 15/03/2018 - 09:11

Nome: EDSON KHENAIFES

RS: 4756940 PV: 02 EX: CPF: 088.314.418-25 RG: 00015972636 PIS/PASEP:18072455015

Cargo/Função-Atividade: 5525 MEDICO II Categoria: F ADM.LEI 500/74-FCAO NAT.PERM.

Reg. Retribuitorio: 33 Esc./Tab. Venc.: 01/3 Ref./Grau - Faixa/Nivel: 002

Unidade de Frequência: 852 HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS Município: 189 U.C.D: 11 0

Banco: 001 B. BRASIL Agência: 01729 CANDIDO MOTA

Conta Corrente: 111636 3 Tipo de Folha: FOLHA NORMAL 11/2017 Data de Pagamento: 07/12/2017

Auxílio Alimentação: 0

FOLHA DE PAGAMENTO: Consulta disponibilizada aos órgãos setoriais e subsetoriais e unidades não integrantes do sistema, para conferência e acompanhamento das inserções e atualizações produzidas no sistema da folha de pagamento (Decreto Estadual n°52.833, de 24 de março de 2008 - artigo 6°, artigo 11°, inciso VIII do artigo 19 e item 3 do parágrafo único do artigo 21)

Codigo	Denominação	Nat	Qtde	Unidade	Período	Valor
001001	SALARIO BASE	N		VALOR	11/2017	2.033,00
004013	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-10%	N	025	QTDE	01/10/2017 31/10/2017	144,71
004042	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-20%	N	025	QTDE	01/10/2017 31/10/2017	289,42
004074	GRATIFICACAO EXECUTIVA	N		PERC.	11/2017	750,00
004222	PPM-LC 1193/13 COMB.ART.5 L.8975/94	I	100,00	PERC.	11/2017	3.350,00
009001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	N	004	QUINQ	11/2017	406,60
010001	SEXTA-PARTE	N		VALOR	11/2017	406,60
010009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	N		VALOR	11/2017	112,71
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	I	40,00	PERC.	11/2017	676,29
016005	FERIAS 1/3-EFP-DEC.29439/88	N	015	DIAS	06/11/2017 20/11/2017	730,86
016066	FERIAS 1/3-PPM LC 1193/2013	N	015	DIAS	06/11/2017 20/11/2017	558,33
026048	PLANTAO AREA B - LC.1176/2012	N	007	QTDE	01/10/2017 31/10/2017	6.597,36
070006	IAMSPE	N	2,00	PERC.	11/2017	-163,38
070007	IAMSPE S/ 1/3 DE FERIAS	N	2,00	PERC.	11/2017	-25,78
070012	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	N		DEPTE	11/2017	-2.957,49
070056	CONTR.PREVID.11%-RPPS LC.1012/2007	N	11,00	PERC.	11/2017	-850,87

Total de Vencimentos

Bruto...: 16.055,88

Liquido: 12.058,36

Alteração de Exercício/Cargo em Comissão:

Legenda da Natureza (Nat)

N = Normal D = Devolução

A = Atrasado R = Reposição

E= Estorno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

DEPARTAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRODESP — CONSULTA FOLHA DE PAGAMENTO — EXERCÍCIO: 2017 — EMISSAO: 19/03/2018 - 08:54

Nome: EDSON KHENAIFES
RS: 4756940 PV: 02 EX: CPF: 088.314.418-25 RG: 00015972636 PIS/PASEP: 18072455015
Cargo/Função-Atividade: 5525 MEDICO II Categoria: F ADM.LEI 500/74-FCAO NAT.PERM.
Reg. Retributório: 33 Esc./Tab. Venc.: 01/3 Ref./Grau - Faixa/Nível: 002
Unidade de Frequência: 852 HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS Município: 189 U.C.D: 11 0
Banco: 001 B. BRASIL Agência: 01729 CANDIDO MOTA
Conta Corrente: 111636 3 Tipo de Folha: FOLHA NORMAL 12/2017 Data de Pagamento: 08/01/2018
Auxílio Alimentação: 0

FOLHA DE PAGAMENTO: Consulta disponibilizada aos órgãos setoriais e subsetoriais e unidades não integrantes do sistema, para conferência e acompanhamento das inserções e atualizações produzidas no sistema da folha de pagamento (Decreto Estadual n°52.833, de 24 de março de 2008 - artigo 6°, artigo 11°, inciso VIII do artigo 19 e item 3 do parágrafo único do artigo 21)

Codigo	Denominação	Nat	Qtde	Unidade	Período	Valor
001001	SALARIO BASE	N		VALOR	12/2017	2.033,00
004013	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-10%	N	005	QTDE	01/11/2017 30/11/2017	28,94
004042	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-20%	N	005	QTDE	01/11/2017 30/11/2017	57,88
004074	GRATIFICACAO EXECUTIVA	N		PERC.	12/2017	750,00
004222	PPM-LC 1193/13 COMB.ART.5 L.8975/94	I	100,00	PERC.	12/2017	3.350,00
009001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	N	004	QUINQ	12/2017	406,60
010001	SEXTA-PARTE	N		VALOR	12/2017	406,60
010009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	N		VALOR	12/2017	112,71
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	I	40,00	PERC.	12/2017	676,29
026048	PLANTAO AREA B - LC.1176/2012	N	008	QTDE	01/11/2017 30/11/2017	7.539,84
070006	IAMSPE	N	2,00	PERC.	12/2017	-156,44
070012	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	N		DEPTE	12/2017	-3.097,52
070056	CONTR.PREVID.11%-RPPS LC.1012/2007	N	11,00	PERC.	12/2017	-850,87
073001	PERDA-ENTRADA/SAIDA ANTECIPADA	N	001	QTDE	28/11/2017 28/11/2017	-85,94

Total de Vencimentos
Bruto...: 15.361,86
Liquido: 11.171,09

Alteração de Exercício/Cargo em Comissão:

Legenda da Natureza (Nat)
N = Normal D = Devolução
A = Atrasado R = Reposição
E= Estorno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

DEPARTAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRODESP CONSULTA FOLHA DE PAGAMENTO EXERCÍCIO: 2018 EMISSAO: 24/04/2018 - 10:37

Nome: EDSON KHENAIFES

RS: 4756940 PV: 02 EX: CPF: 088.314.418-25 RG: 00015972636 PIS/PASEP:18072455015

Cargo/Função-Atividade: 5525 MEDICO II Categoria: F ADM.LEI 500/74-FCAO NAT.PERM.

Reg. Retribuitorio: 33 Esc./Tab. Venc.: 01/3 Ref./Grau - Faixa/Nível: 002

Unidade de Frequência: 852 HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS Município: 189 U.C.D: 11 0

Banco: 001 B. BRASIL Agência: 01729 CANDIDO MOTA

Conta Corrente: 111636 3 Tipo de Folha: FOLHA NORMAL 01/2018 Data de Pagamento: 07/02/2018

Auxílio Alimentação: 0

FOLHA DE PAGAMENTO: Consulta disponibilizada aos órgãos setoriais e subsetoriais e unidades não integrantes do sistema, para conferência e acompanhamento das inserções e atualizações produzidas no sistema da folha de pagamento (Decreto Estadual n°52.833, de 24 de março de 2008 - artigo 6°, artigo 11°, inciso VIII do artigo 19 e item 3 do parágrafo único do artigo 21)

Codigo	Denominação	Nat	Qtde	Unidade	Período	Valor
001001	SALARIO BASE	N		VALOR	01/2018	2.033,00
004013	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-10%	N	015	QTDE	01/12/2017 31/12/2017	86,82
004042	GTN-GRAT.TRABALHO NOTURNO-20%	N	015	QTDE	01/12/2017 31/12/2017	173,65
004074	GRATIFICACAO EXECUTIVA	N		PERC.	01/2018	750,00
004222	PPM-LC 1193/13 COMB.ART.5 L.8975/94	N		VALOR	11/12/2017 25/12/2017	499,99
004222	PPM-LC 1193/13 COMB.ART.5 L.8975/94	I	100,00	PERC.	01/2018	3.350,00
009001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	N	004	QUINQ	01/2018	406,60
009001	ADICIONAL TEMPO DE SERVICO	N		VALOR	11/12/2017 25/12/2017	189,99
010001	SEXTA-PARTE	N		VALOR	01/2018	406,60
010001	SEXTA-PARTE	N		VALOR	11/12/2017 25/12/2017	189,99
010009	SEXTA-PARTE SOBRE ADC.INSALUBRIDADE	N		VALOR	01/2018	112,71
012001	ADIC.INSALUBRIDADE-EFP	I	40,00	PERC.	01/2018	676,29
014007	SUBST.GRAT.REPRESENTACAO	N	015	DIAS	11/12/2017 25/12/2017	249,99
014077	SUBSTITUICAO PRO-LABORE LC 1193/13	N	015	VALOR	11/12/2017 25/12/2017	949,99
021005	REDUTOR SALARIAL - EC. 41/2003	R		VALOR	01/2018	-316,67
026048	PLANTAO AREA B - LC.1176/2012	N	005	QTDE	01/12/2017 31/12/2017	4.712,40
026049	PLANTAO AREA C - LC.1176/2012	N	007	QTDE	01/12/2017 31/12/2017	7.916,79
070006	IAMSPE	N	2,00	PERC.	01/2018	-190,17
070012	IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	N		DEPTE	01/2018	-4.952,78
070056	CONTR.PREVID.11%-RPPS LC.1012/2007	N	11,00	PERC.	01/2018	-1.044,83
073001	PERDA-ENTRADA/SAIDA ANTECIPADA	N	001	QTDE	19/12/2017 19/12/2017	-85,94
073001	PERDA-ENTRADA/SAIDA ANTECIPADA	N	001	QTDE	24/12/2017 24/12/2017	-85,94

Total de Vencimentos

Bruto...: 22.704,81

Liquido: 16.028,48

Alteração de Exercício/Cargo em Comissão:

Legenda da Natureza (Nat)

N = Normal D = Devolução

A = Atrasado R = Reposição

E= Estorno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

DMP

Empresa : HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS

CNPJ / CPF : 46.374.500/0123-62

Endereço : Praça Dr. Symphronio Alves dos Santos , S/ N

Atividade Econômica : ADMINISTRACAO PUBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL

Funcionário : EDSON KHENAIFES

Data de admissão : 25/03/1993

Matrícula : 475694002

Estrutura organizacional : Núcleo Clín Médica e Psiquiatr

Data apontamento	Horário	Apontamentos	Rendimento					Descontos	Banco de horas		Justificativa
			H.Trab	H.E.	Ad. Not	Ad. Not.HE	C.Ponte		Débito	Crédito	
01/01/2017 dom Fe	07:00 - 19:00 | 19:00 - 07:00							24:00 Falta			
02/01/2017 seg											
03/01/2017 ter		08:02-18:46	10:44	10:44							
04/01/2017 qua		18:53									
05/01/2017 qui		07:01									
06/01/2017 sex		18:59									
07/01/2017 sáb		07:48									
08/01/2017 dom	07:00 - 19:00 | 19:00 - 07:00							24:00 Falta			
09/01/2017 seg											
10/01/2017 ter											
11/01/2017 qua											
12/01/2017 qui											
13/01/2017 sex											
14/01/2017 sáb											
15/01/2017 dom	07:00 - 19:00 | 19:00 - 07:00	Falta Justificada						24:00 Falta			
16/01/2017 seg											
17/01/2017 ter											
18/01/2017 qua											
19/01/2017 qui											
20/01/2017 sex											
21/01/2017 sáb											
22/01/2017 dom	07:00 - 19:00 | 19:00 - 07:00							24:00 Falta			
23/01/2017 seg											
24/01/2017 ter		19:17									
25/01/2017 qua											
26/01/2017 qui											
27/01/2017 sex		19:00									
28/01/2017 sáb		07:07									
29/01/2017 dom	07:00 - 19:00 | 19:00 - 07:00							24:00 Falta			
30/01/2017 seg											
31/01/2017 ter		07:06-18:59	11:53	11:53							
Totais :			022:37	022:37	000:00	000:00	000:00		000:00	000:00	

Totais horas por percentual:

22:37 - Folga trabalhada

Faltas : 120:00

DSR : 000:00

Atrasos : 000:00

Adiantamento/Fechamento BH: 000:00

Concordo com as marcações acima registradas.

ASSINATURA DO EMPREGADO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

DMP

Empresa : HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS

Endereço : Praça Dr. Symphronio Alves dos Santos , S/ N

Funcionário : EDSON KHENAIFES

Matrícula : 475694002

CNPJ / CPF : 46.374.500/0123-62

Atividade Econômica : ADMINISTRACAO PUBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL

Data de admissão : 25/03/1993

Estrutura organizacional : Núcleo Clín Médica e Psiquiatr

Data apontamento	Horário	Apontamentos	Rendimento					Descontos	Banco de horas		Justificativa
			H.Trab	H.E.	Ad. Not	Ad. Not.HE	C.Ponte		Débito	Crédito	
01/02/2017 qua											
02/02/2017 qui											
03/02/2017 sex		18:10									
04/02/2017 sáb		07:48									
05/02/2017 dom	07:00 - 19:00 | 19:00 - 07:00										
06/02/2017 seg								24:00 Falta			
07/02/2017 ter		07:35-19:12	11:37	11:37							
08/02/2017 qua											
09/02/2017 qui											
10/02/2017 sex		19:11									
11/02/2017 sáb		07:41									
12/02/2017 dom	07:00 - 19:00 | 19:00 - 07:00										
13/02/2017 seg								24:00 Falta			
14/02/2017 ter		18:06									
15/02/2017 qua											
16/02/2017 qui											
17/02/2017 sex											
18/02/2017 sáb											
19/02/2017 dom	07:00 - 19:00 | 19:00 - 07:00	08:10-07:22	23:12	00:22	10:42			01:10 Atraso			
20/02/2017 seg											
21/02/2017 ter		19:05									
22/02/2017 qua											
23/02/2017 qui											
24/02/2017 sex		19:09 Abonada									Abonada
25/02/2017 sáb											
26/02/2017 dom	07:00 - 19:00 | 19:00 - 07:00										
27/02/2017 seg								24:00 Falta			
28/02/2017 ter Fer											
Totais :			034:49	011:59	010:42	000:00	000:00		000:00	000:00	

15/15L Gerência Médica Hospital Regional de Assis

Totais horas por percentual:

11:37 - Folga trabalhada

00:22 - Hora extra 50%

Faltas : 072:00

DSR : 000:00

Atrasos : 001:10

Adiantamento/Fechamento BH: 000:00

Concordo com as marcações acima registradas.

ASSINATURA DO EMPREGADO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

P OK

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE: HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

NOME: Edson Khenaifes
RG: 15.972.636 RS/PV:
SETOR: Clínica médica Cargo: médico

Senhor Diretor:
Solicito que seja considerada Justificada minha falta no serviço
Abonada

Dia: 24/02/2017
Motivo: particular

ASSIS, 07/03/2017

Assinatura do Funcionário

Visto,

Diretor de Núcleo

Considero a falta: Justificada/Injustifi
Abonada

ASSIS, 07/03/2017

Antonio Carlos Morelli
RG 1[illegible]
Gerência Médica Assistencial
Hospital Regional de Assis

Gerente

RH – 04

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

DMP

Empresa : HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS

CNPJ / CPF : 46.374.500/0123-62

Endereço : Praça Dr. Symphronio Alves dos Santos , S/ N

Atividade Econômica : ADMINISTRACAO PUBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL

Funcionário : EDSON KHENAIFES

Data de admissão : 25/03/1993

Matrícula : 475694002

Estrutura organizacional : Núcleo Clín Médica e Psiquiatr

Data apontamento	Horário	Apontamentos	Rendimento					Descontos	Banco de horas		Justificativa
			H.Trab	H.E.	Ad. Not	Ad. Not.HE	C.Ponte		Débito	Crédito	
01/03/2017 qua											
02/03/2017 qui											
03/03/2017 sex		19:18									
04/03/2017 sáb		08:26									
05/03/2017 dom	07:00 - 19:00 | 19:00 - 07:00							24:00 Falta			
06/03/2017 seg											
07/03/2017 ter		07:46-19:06	11:20	11:20							
08/03/2017 qua											
09/03/2017 qui											
10/03/2017 sex	19:00 - 07:00										6 - Falta abonada
11/03/2017 sáb											
12/03/2017 dom	07:00 - 19:00 | 19:00 - 07:00							24:00 Falta			
13/03/2017 seg											
14/03/2017 ter		07:24-18:31	11:07	11:07							
15/03/2017 qua											
16/03/2017 qui											
17/03/2017 sex		19:00									
18/03/2017 sáb		07:20									
19/03/2017 dom	07:00 - 19:00 | 19:00 - 07:00							24:00 Falta			
20/03/2017 seg											
21/03/2017 ter		07:35-19:11	11:36	11:36							
22/03/2017 qua											
23/03/2017 qui											
24/03/2017 sex											
25/03/2017 sáb											
26/03/2017 dom	07:00 - 19:00 | 19:00 - 07:00							24:00 Falta			
27/03/2017 seg											
28/03/2017 ter		07:33-19:07	11:34	11:34							
29/03/2017 qua											
30/03/2017 qui											
31/03/2017 sex											
		Totais :	045:37	045:37	000:00	000:00	000:00		000:00	000:00	

Totais horas por percentual:

45:37 - Folga trabalhada

Antonio Carlos Morelli
RG nº 18.340.328
Gerência Médica Assistencial
Hospital Regional de Assis

Faltas : 096:00

DSR : 000:00

Atrasos : 000:00

Adiantamento/Fechamento BH: 000:00

Concordo com as marcações acima registradas.

ASSINATURA DO EMPREGADO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE: HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS

NOME: Edson Khenaifes
RG: 15.972.636 RS/PV:
SETOR: Médica Cargo: médico

Senhor Diretor:
Solicito que seja considerada ~~Justificada~~ Abonada minha falta no serviço

Dia: 10/03/2017.
Motivo: pessoais

ASSIS, 27/03/2017.

Assinatura do Funcionário

Visto,

Diretor de Núcleo

Considero a falta: Justificada/Injustificada
Abonada

ASSIS, ____/____/20____

Gerente

RH – 04

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

DMP

Empresa : HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS

CNPJ / CPF : 46.374.500/0123-62

Endereço : Praça Dr. Symphronio Alves dos Santos , S/ N

Atividade Econômica : ADMINISTRACAO PUBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL

Funcionário : EDSON KHENAIFES

Data de admissão : 25/03/1993

Matrícula : 475694002

Estrutura organizacional : Núcleo Clín Médica e Psiquiatr

Data apontamento	Horário	Apontamentos	Rendimento					Descontos	Banco de horas		Justificativa
			H.Trab	H.E.	Ad. Not	Ad. Not.HE	C.Ponte		Débito	Crédito	
01/04/2017 sáb											
02/04/2017 dom	07:00 - 19:00 | 19:00 - 07:00							24:00 Falta			
03/04/2017 seg											
04/04/2017 ter		07:14-19:07	11:53	11:53							
05/04/2017 qua											
06/04/2017 qui											
07/04/2017 sex		19:12									
08/04/2017 sáb		10:50 330									
09/04/2017 dom	07:00 - 19:00 | 19:00 - 07:00							24:00 Falta			
10/04/2017 seg											
11/04/2017 ter		07:56-18:50	10:54	10:54							
12/04/2017 qua											
13/04/2017 qui											
14/04/2017 sex Fer											
15/04/2017 sáb											
16/04/2017 dom	07:00 - 19:00 | 19:00 - 07:00							24:00 Falta			
17/04/2017 seg											
18/04/2017 ter		07:32-19:04	11:32	11:32							
19/04/2017 qua											
20/04/2017 qui											
21/04/2017 sex Fer											
22/04/2017 sáb											
23/04/2017 dom	07:00 - 19:00 | 19:00 - 07:00	19:06-07:19	12:13	00:19	10:39			12:06 Atraso			
24/04/2017 seg											
25/04/2017 ter		19:09									
26/04/2017 qua		330									
27/04/2017 qui											
28/04/2017 sex											
29/04/2017 sáb											
30/04/2017 dom	07:00 - 19:00 | 19:00 - 07:00	Falta Justificada						24:00 Falta			
		Totais :	046:32	034:38	010:39	000:00	000:00		000:00	000:00	

Totais horas por percentual:

34:19 - Folga trabalhada

00:19 - Hora extra 50%

Faltas : 096:00

DSR : 000:00

Atrasos : 012:06

Adiantamento/Fechamento BH: 000:00

Antonio Carlos Morelli
RG nº 18.343.226
Gerência Médica Assistencial
Hospital Regional de Assis

Concordo com as marcações acima registradas.

ASSINATURA DO EMPREGADO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

DMP

Empresa : HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS
CNPJ / CPF : 46.374.500/0123-62

Endereço : Praça Dr. Symphronio Alves dos Santos , S/ N
Atividade Econômica : ADMINISTRACAO PUBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL

Funcionário : EDSON KHENAIFES
Data de admissão : 25/03/1993

Matrícula : 475694002
Estrutura organizacional : Núcleo Clín Médica e Psiquiatr

Data apontamento	Horário	Apontamentos	Rendimento					Descontos	Banco de horas		Justificativa
			H.Trab	H.E.	Ad. Not	Ad. Not.HE	C.Ponte		Débito	Crédito	
01/05/2017 seg Fe	19:00 - 07:00	21:04 324									
02/05/2017 ter		13:09									
03/05/2017 qua											
04/05/2017 qui											
05/05/2017 sex											
06/05/2017 sáb											
07/05/2017 dom	Descanso Semanal										
08/05/2017 seg	19:00 - 07:00	18:42-07:20	12:38	00:38	10:40						
09/05/2017 ter											
10/05/2017 qua											
11/05/2017 qui											
12/05/2017 sex											
13/05/2017 sáb	07:00 - 19:00 | 19:00 - 07:00	07:25									
14/05/2017 dom	Descanso Semanal	07:41									
15/05/2017 seg	19:00 - 07:00	18:34-07:26	12:52	00:52	10:47						
16/05/2017 ter											
17/05/2017 qua											
18/05/2017 qui											
19/05/2017 sex											
20/05/2017 sáb											
21/05/2017 dom	Descanso Semanal										
22/05/2017 seg	19:00 - 07:00	19:09									
23/05/2017 ter		15:13									
24/05/2017 qua											
25/05/2017 qui											
26/05/2017 sex											
27/05/2017 sáb											
28/05/2017 dom	Descanso Semanal										
29/05/2017 seg	19:00 - 07:00	Falta Justificada						12:00 Falta			
30/05/2017 ter											
31/05/2017 qua		18:53									
		Totais :	025:30	001:30	021:27	000:00	000:00		000:00	000:00	

Totais horas por percentual:

01:30 - Hora extra 50%

Faltas : 012:00
DSR : 000:00
Atrasos : 000:00
Adiantamento/Fechamento BH: 000:00

Antonio Carlos Morelli
RG nº 18.343.226
Gerência Médica Assistencial
Hospital Regional de Assis

Concordo com as marcações acima registradas.

28/1.25

ASSINATURA DO EMPREGADO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

DMP Light

Empresa : HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS
CNPJ / CPF : 46.374.500/0123-62

Endereço : Praça Dr. Symphronio Alves dos Santos , S/ N
Atividade Econômica : ADMINISTRACAO PUBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL

Funcionário : EDSON KHENAIFES
Data de admissão : 25/03/1993

Matrícula : 475694002
Estrutura organizacional : Núcleo Clínica Médica

Data apontamento	Horário	Apontamentos	Rendimento					Descontos	Banco de horas		Justificativa
			H.Trab	H.E.	Ad. Not	Ad. Not.HE	C.Ponte		Débito	Crédito	
01/06/2017 qui		07:09									
02/06/2017 sex											
03/06/2017 sáb											
04/06/2017 dom	Descanso Semanal										
05/06/2017 seg	19:00 - 07:00	19:06-07:10	12:04	00:10	10:29			00:06 Atraso			
06/06/2017 ter											
07/06/2017 qua											
08/06/2017 qui											
09/06/2017 sex											
10/06/2017 sáb											
11/06/2017 dom	Descanso Semanal										
12/06/2017 seg	19:00 - 07:00	18:59-07:21	12:22	00:22	10:41						
13/06/2017 ter											
14/06/2017 qua											
15/06/2017 qui Fer											
16/06/2017 sex											
17/06/2017 sáb		19:13									
18/06/2017 dom	Descanso Semanal	07:15-07:16 19:18									
19/06/2017 seg	19:00 - 07:00	18:53-07:55	13:02	01:02	11:20						
20/06/2017 ter											
21/06/2017 qua											
22/06/2017 qui											
23/06/2017 sex											
24/06/2017 sáb	19:00 - 07:00	19:12									
25/06/2017 dom	Descanso Semanal	07:13									
26/06/2017 seg	19:00 - 07:00	18:42-07:38	12:56	00:56	11:01						
27/06/2017 ter											
28/06/2017 qua											
29/06/2017 qui											
30/06/2017 sex											
		Totais :	050:24	002:30	043:31	000:00	000:00		000:00	000:00	

Totais horas por percentual:

02:30 - Hora extra 50%

Antonio Carlos Morelli
RG nº 18.343.226
Gerência Médica Assistencial
Hospital Regional de Assis

Faltas : 000:00
DSR : 000:00
Atrasos : 000:06
Adiantamento/Fechamento BH: 000:00

Concordo com as marcações acima registradas.

ASSINATURA DO EMPREGADO

30/35

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

DMP Light

Empresa : HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS — **CNPJ / CPF** : 46.374.500/0123-62

Endereço : Praça Dr. Symphronio Alves dos Santos , S/ N — **Atividade Econômica** : ADMINISTRACAO PUBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL

Funcionário : EDSON KHENAIFES — **Data de admissão** : 25/03/1993

Matrícula : 475694002 — **Estrutura organizacional** : Núcleo Clínica Médica

Data apontamento	Horário	Apontamentos	Rendimento					Descontos	Banco de horas		Justificativa
			H.Trab	H.E.	Ad. Not	Ad. Not.HE	C.Ponte		Débito	Crédito	
01/07/2017 sáb											
02/07/2017 dom	Descanso Semanal										
03/07/2017 seg	19:00 - 07:00	18:26-08:42	14:16	02:16	12:14						
04/07/2017 ter											
05/07/2017 qua											
06/07/2017 qui											
07/07/2017 sex											
08/07/2017 sáb											
09/07/2017 dom	Descanso Semanal										
10/07/2017 seg	19:00 - 07:00	18:31-08:41	14:10	02:10	12:13						
11/07/2017 ter											
12/07/2017 qua											
13/07/2017 qui											
14/07/2017 sex											
15/07/2017 sáb											
16/07/2017 dom	Descanso Semanal										
17/07/2017 seg	19:00 - 07:00	19:00-07:31	12:31	00:31	10:53						
18/07/2017 ter	Férias										
19/07/2017 qua	Férias										
20/07/2017 qui	Férias										
21/07/2017 sex	Férias										
22/07/2017 sáb	Férias										
23/07/2017 dom	Férias										
24/07/2017 seg	Férias										
25/07/2017 ter	Férias										
26/07/2017 qua	Férias										
27/07/2017 qui	Férias										
28/07/2017 sex	Férias										
29/07/2017 sáb	Férias										
30/07/2017 dom	Férias										
31/07/2017 seg	Férias										
Totais :			040:57	004:57	035:20	000:00	000:00		000:00	000:00	

Totais horas por percentual:
04:57 - Hora extra 50%

Faltas : 000:00
DSR : 000:00
Atrasos : 000:00
Adiantamento/Fechamento BH: 000:00

Antonio Carlos Morelli
RG nº 18.[illegible]
Gerência Médica Assistencial
Hospital Regional de Assis

Concordo com as marcações acima registradas.

ASSINATURA DO EMPREGADO

15/15

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

DMP Light

Empresa : HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS

CNPJ / CPF : 46.374.500/0123-62

Endereço : Praça Dr. Symphronio Alves dos Santos , S/ N

Atividade Econômica : ADMINISTRACAO PUBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL

Funcionário : EDSON KHENAIFES

Data de admissão : 25/03/1993

Matrícula : 475694002

Estrutura organizacional : Núcleo Clínica Médica

Data apontamento	Horário	Apontamentos	Rendimento					Descontos	Banco de horas		Justificativa
			H.Trab	H.E.	Ad. Not	Ad. Not.HE	C.Ponte		Débito	Crédito	
01/08/2017 ter	Férias										
02/08/2017 qua											
03/08/2017 qui											
04/08/2017 sex											
05/08/2017 sáb											
06/08/2017 dom	Descanso Semanal										
07/08/2017 seg	19:00 - 07:00	18:48-08:38	13:50	01:50	12:09						
08/08/2017 ter											
09/08/2017 qua											
10/08/2017 qui											
11/08/2017 sex											
12/08/2017 sáb											
13/08/2017 dom	Descanso Semanal										
14/08/2017 seg	19:00 - 07:00	19:05-07:16	12:11	00:16	10:35						
15/08/2017 ter											
16/08/2017 qua											
17/08/2017 qui											
18/08/2017 sex											
19/08/2017 sáb		07:08									
20/08/2017 dom	Descanso Semanal	07:10									
21/08/2017 seg	19:00 - 07:00	19:24-07:42	12:18	00:42	11:05			00:24 Atraso			
22/08/2017 ter											
23/08/2017 qua											
24/08/2017 qui											
25/08/2017 sex											
26/08/2017 sáb		18:55									
27/08/2017 dom	Descanso Semanal	07:10									
28/08/2017 seg	19:00 - 07:00	18:56-07:03	12:07		10:21						
29/08/2017 ter											
30/08/2017 qua											
31/08/2017 qui											
		Totais :	050:26	002:48	044:10	000:00	000:00		000:00	000:00	

Totais horas por percentual:

02:48 - Hora extra 50%

Faltas : 000:00

DSR : 000:00

Atrasos : 000:24

Adiantamento/Fechamento BH: 000:00

Antonio Carlos Morelli
RG nº 18.343.226
Gerência Médica Hospitalar

Concordo com as marcações acima registradas.

ASSINATURA DO EMPREGADO

30/30

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

DMP Light

Empresa : HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS
CNPJ / CPF : 46.374.500/0123-62

Endereço : Praça Dr. Symphronio Alves dos Santos , S/ N
Atividade Econômica : ADMINISTRACAO PUBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL

Funcionário : EDSON KHENAIFES
Data de admissão : 25/03/1993

Matrícula : 475694002
Estrutura organizacional : Núcleo Clínica Médica

Data apontamento	Horário	Apontamentos	Rendimento					Descontos	Banco de horas		Justificativa
			H.Trab	H.E.	Ad. Not	Ad. Not.HE	C.Ponte		Débito	Crédito	
01/09/2017 sex											
02/09/2017 sáb											
03/09/2017 dom	Descanso Semanal										
04/09/2017 seg	19:00 - 07:00	18:57-07:08	12:11	00:11	10:26						
05/09/2017 ter											
06/09/2017 qua											
07/09/2017 qui Fer											
08/09/2017 sex											
09/09/2017 sáb											
10/09/2017 dom	Descanso Semanal										
11/09/2017 seg	19:00 - 07:00	19:05-07:17	12:12	00:17	10:37						
12/09/2017 ter											
13/09/2017 qua											
14/09/2017 qui											
15/09/2017 sex											
16/09/2017 sáb		07:01-19:05 19:06									
17/09/2017 dom	Descanso Semanal	07:07-07:08 19:09									
18/09/2017 seg	19:00 - 07:00	19:08-08:26	13:18	01:26	11:55			00:08 Atraso			
19/09/2017 ter											
20/09/2017 qua											
21/09/2017 qui											
22/09/2017 sex											
23/09/2017 sáb											
24/09/2017 dom	Descanso Semanal										
25/09/2017 seg	19:00 - 07:00							12:00 Falta			
26/09/2017 ter											
27/09/2017 qua		19:10									
28/09/2017 qui											
29/09/2017 sex											
30/09/2017 sáb											
		Totais :	037:41	001:54	032:58	000:00	000:00		000:00	000:00	

Totais horas por percentual:

01:54 - Hora extra 50%

Antonio Carlos Morelli
RG nº 18.348.226
Gerência Médica Assistencial
Hospital Regional de Assis

Faltas : 012:00
DSR : 000:00
Atrasos : 000:08
Adiantamento/Fechamento BH: 000:00

Concordo com as marcações acima registradas.

ASSINATURA DO EMPREGADO

10/20

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

DMP Light

Empresa : HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS — **CNPJ / CPF** : 46.374.500/0123-62

Endereço : Praça Dr. Symphronio Alves dos Santos , S/ N — **Atividade Econômica** : ADMINISTRACAO PUBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL

Funcionário : EDSON KHENAIFES — **Data de admissão** : 25/03/1993

Matrícula : 475694002 — **Estrutura organizacional** : Núcleo Clínica Médica

Data apontamento	Horário	Apontamentos	Rendimento					Descontos	Banco de horas		Justificativa
			H.Trab	H.E.	Ad. Not	Ad. Not.HE	C.Ponte		Débito	Crédito	
01/10/2017 dom	Descanso Semanal										
02/10/2017 seg	19:00 - 07:00	18:59-09:47	14:48	02:48	13:28						
03/10/2017 ter											
04/10/2017 qua											
05/10/2017 qui											
06/10/2017 sex											
07/10/2017 sáb											
08/10/2017 dom	Descanso Semanal										
09/10/2017 seg	19:00 - 07:00	18:58-07:22	12:24	00:24	10:42						
10/10/2017 ter											
11/10/2017 qua											
12/10/2017 qui Fer											
13/10/2017 sex											
14/10/2017 sáb		07:00-19:11 19:12									
15/10/2017 dom	Descanso Semanal	07:13									
16/10/2017 seg	19:00 - 07:00	18:41-08:57	14:16	02:16	12:31						
17/10/2017 ter											
18/10/2017 qua											
19/10/2017 qui											
20/10/2017 sex											
21/10/2017 sáb											
22/10/2017 dom	Descanso Semanal										
23/10/2017 seg	19:00 - 07:00	18:57									
24/10/2017 ter		13:46									
25/10/2017 qua											
26/10/2017 qui											
27/10/2017 sex											
28/10/2017 sáb											
29/10/2017 dom	Descanso Semanal										
30/10/2017 seg	19:00 - 07:00	19:06-08:39	13:33	01:39	12:10			00:06 Atraso			
31/10/2017 ter											
Totais :			055:01	007:07	048:51	000:00	000:00		000:00	000:00	

Totais horas por percentual:

07:07 - Hora extra 50%

25/25

Antonio Carlos Morelli
RG nº 16.343.226
Gerência Médica Assistencial
Hospital Regional de Assis

Faltas : 000:00
DSR : 000:00
Atrasos : 000:06
Adiantamento/Fechamento BH: 000:00

Concordo com as marcações acima registradas.

ASSINATURA DO EMPREGADO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

DMP

Empresa : HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS
CNPJ / CPF : 46.374.500/0123-62

Endereço : Praça Dr. Symphronio Alves dos Santos , S/ N
Atividade Econômica : ADMINISTRACAO PUBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL

Funcionário : EDSON KHENAIFES
Data de admissão : 25/03/1993

Matrícula : 475694002
Estrutura organizacional : Núcleo Clínica Médica

Data apontamento	Horário	Apontamentos	Rendimento					Descontos	Banco de horas		Justificativa
			H.Trab	H.E.	Ad. Not	Ad. Not.HE	C.Ponte		Débito	Crédito	
01/11/2017 qua											
02/11/2017 qui Fer											
03/11/2017 sex											
04/11/2017 sáb											
05/11/2017 dom	Descanso Semanal										
06/11/2017 seg	Férias										
07/11/2017 ter	Férias										
08/11/2017 qua	Férias										
09/11/2017 qui	Férias										
10/11/2017 sex	Férias										
11/11/2017 sáb	Férias										
12/11/2017 dom	Férias										
13/11/2017 seg	Férias										
14/11/2017 ter	Férias										
15/11/2017 qua Fe	Férias										
16/11/2017 qui	Férias										
17/11/2017 sex	Férias										
18/11/2017 sáb	Férias	06:42									
19/11/2017 dom	Férias	07:12									
20/11/2017 seg	Férias										
21/11/2017 ter											
22/11/2017 qua											
23/11/2017 qui											
24/11/2017 sex											
25/11/2017 sáb	07:00 - 19:00 | 19:00 - 07:00	07:00-07:20	24:20	00:20	10:40						
26/11/2017 dom	Descanso Semanal										
27/11/2017 seg	19:00 - 07:00	19:07									
28/11/2017 ter											
29/11/2017 qua											
30/11/2017 qui											
		Totais :	024:20	000:20	010:40	000:00	000:00		000:00	000:00	

Totais horas por percentual:

00:20 - Hora extra 50%

Antonio Carlos Morelli
RG nº 18.343.226
Gerência Médica Assistencial
Hospital Regional de Assis

Faltas : 000:00
DSR : 000:00
Atrasos : 000:00
Adiantamento/Fechamento BH: 000:00

Concordo com as marcações acima registradas.

ASSINATURA DO EMPREGADO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

DMP

Empresa : HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS

CNPJ / CPF : 46.374.500/0123-62

Endereço : Praça Dr. Symphronio Alves dos Santos , S/ N

Atividade Econômica : ADMINISTRACAO PUBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL

Funcionário : EDSON KHENAIFES

Data de admissão : 25/03/1993

Matrícula : 475694002

Estrutura organizacional : Núcleo Clínica Médica

Data apontamento	Horário	Apontamentos	Rendimento					Descontos	Banco de horas		Justificativa
			H.Trab	H.E.	Ad. Not	Ad. Not.HE	C.Ponte		Débito	Crédito	
01/12/2017 sex											
02/12/2017 sáb											
03/12/2017 dom	Descanso Semanal										
04/12/2017 seg	19:00 - 07:00	18:18-07:30	13:12	01:12	10:51						
05/12/2017 ter											
06/12/2017 qua											
07/12/2017 qui											
08/12/2017 sex											
09/12/2017 sáb											
10/12/2017 dom	Descanso Semanal										
11/12/2017 seg	19:00 - 07:00	18:47-08:31	13:44	01:44	12:01						
12/12/2017 ter											
13/12/2017 qua											
14/12/2017 qui											
15/12/2017 sex											
16/12/2017 sáb		06:59									
17/12/2017 dom	Descanso Semanal	07:34									
18/12/2017 seg	19:00 - 07:00	19:30									
19/12/2017 ter								23:00			
20/12/2017 qua											
21/12/2017 qui											
22/12/2017 sex											
23/12/2017 sáb		19:02									
24/12/2017 dom	Descanso Semanal							23:00			
25/12/2017 seg Fe	19:00 - 07:00							12:00 Falta			
26/12/2017 ter											
27/12/2017 qua											
28/12/2017 qui											
29/12/2017 sex											
30/12/2017 sáb		19:08									
31/12/2017 dom	Descanso Semanal	07:40									
Totais :			026:56	002:56	022:52	000:00	000:00		000:00	000:00	

Totais horas por percentual:

02:56 - Hora extra 50%

Antonio Carlos Morelli
RG nº 18.343.226
Gerência Médica Ambulatorial
Hospital Regional

Faltas : 012:00

DSR : 000:00

Atrasos : 000:00

Adiantamento/Fechamento BH: 000:00

Concordo com as marcações acima registradas.

15/15

ASSINATURA DO EMPREGADO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Enjoa [illegible]

RG. 159 [illegible], exercendo o cargo/função-atividade de Mulher, Regime Jurídico _____, classificado(a) e em exercício no(a) HRA

declaro estar ciente que nos seguintes dias do mês de Janeiro 2017 deverei cumprir Plantão, e que, em caso de falta, estarei sujeito às sanções legais cabíveis.

DIA	HORARIO	UNIDADE ONDE REALIZOU PE
05/01/17	7 a 19	[illegible]
06/01/17	7 a 19	"
17/01/17	7 a 19	"
14/01/17	7 a 19	"
03/01/17	19 a 7	"
05/01/17	19 a 7	"
17/01/17	19 a 7	"
31/01/17	19 a 7	"

Assis, em

Assinatura do funcionário/servidor

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

FREQUÊNCIA DO MÊS: 01/017

NOME: [illegible]

RG: 159262

CARGO: [illegible]

RS/PV:

GRUPOS:
I (__) DAS 7:00 ÀS 16:00
II (__) DAS 7:00 ÀS 17:00
III (__) DAS 8:00 ÀS 17:00
IV (__) DAS 8:00 ÀS 18:00
V (__) DAS 9:00 ÀS 18:00
VI (__) ESCALA

DIA	ASSINATURA	HORÁRIO	ASSINATURA	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
01					
02					
N 03	19cc [illegible]	19cc			
04			7cc [illegible]	7cc	
ND 05	7cc [illegible]	7cc			
D 06	7cc [illegible]	7cc	7cc [illegible]	7cc	
07			19cc [illegible]	19cc	
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
ND 17	[illegible]	7cc			
18			[illegible]	7cc	
19					
20					
21					
22					
23					
D 24	[illegible]	7cc	[illegible]	19cc	
25					
26					
27					
28					
29					
30					
N 31	[illegible]	19cc			

GE-36

[illegible] 7cc

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

PLANTÃO EXTRA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

[illegible]

RG. 15970696, exercendo o cargo/função-atividade de

Médico, Regime Jurídico _____, classificado(a)

e em exercício no(a) Hrs

declaro estar ciente que nos seguintes dias do mês de Fevereiro 2017

deverei cumprir Plantão, e que, em caso de falta, estarei sujeito às sanções legais cabíveis.

DIA	HORARIO	UNIDADE ONDE REALIZOU PE
09/02/17	7 às 19	Clínica médica
14/02/17	7 a 19	"
21/02/17	7 a 19	"
24/02/17	7 a 19	"
7/02/17	19 a 19	"
9/02/17	19 a 19	"

Assis, em

Assinatura do funcionário/servidor

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

FREQUÊNCIA DO MÊS: 02/17

NOME: [illegible] RG: [illegible]

CARGO: [illegible] RS/PV:

GRUPOS:
I (__) DAS 7:00 ÀS 16:00
II (__) DAS 7:00 ÀS 17:00
III (__) DAS 8:00 ÀS 17:00
IV (__) DAS 8:00 ÀS 18:00
V (__) DAS 9:00 ÀS 18:00
VI (__) ESCALA

DIA	ASSINATURA	HORÁRIO	ASSINATURA	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07	[illegible]	19:00			
08					
09	[illegible]	7:00			
10					
11					
12					
13					
14	[illegible]	7:00		7:00	
15					
16					
17					
18					
19	[illegible]	7:00			
20				7:00	
21	[illegible]	7:00		7:00	
22					
23					
24	[illegible]	7:00		7:00	
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					

PLANILHA EXTRA

GE-36

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

Hospital HRA Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, [illegible], RG. 15422636, exercendo o cargo/função-atividade de Medico, Regime Jurídico [illegible], classificado(a) e em exercício no(a) HRA

declaro estar ciente que nos seguintes dias do mês de Março 2017 deverei cumprir Plantão, e que, em caso de falta, estarei sujeito às sanções legais cabíveis.

DIA	HORARIO	UNIDADE ONDE REALIZOU PE
03/03/17	7 a 19	Clinica Medica
09/03/17	7 a 19	1
10/03/17	7 a 19	1
17/03/17	7 a 19	1
18/03/17	7 a 19	1
19/03/17	7 a 19	1
11/04/17	19 a 7	1
11/03/17	19 a 7	1
17/03/17	19 a 7	1
19/03/17	19 a 7	1
18/03/17	19 a 7	1

Assis, em

Assinatura do funcionário/servidor

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

FREQUÊNCIA DO MÊS: Nuno

NOME: [illegible]
RG: 15971636
CARGO:
RS/PV:

GRUPOS:
I (__) DAS 7:00 ÀS 16:00
II (__) DAS 7:00 ÀS 17:00
III (__) DAS 8:00 ÀS 17:00
IV (__) DAS 8:00 ÀS 18:00
V (__) DAS 9:00 ÀS 18:00
VI (__) ESCALA

DIA	ASSINATURA	HORÁRIO	ASSINATURA	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
01					
02					
03	7ce	7ce	19ce	19ce	
04					
05					
06					
07					
08					
09		7ce		19ce	
10					
11		19ce			
12		19ce		7ce	
13		19ce		7ce	
14				7ce	
15					
16		7ce		19ce	
17		7ce		19ce	
18		7ce		19ce	
19		7ce		UTI	
20				7ce	
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					

PLANTÃO EXTRA

GE-36

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, [illegible], RG. 35972636, exercendo o cargo/função-atividade de Medico, Regime Jurídico [illegible], classificado(a) e em exercício no(a) UNA

declaro estar ciente que nos seguintes dias do mês de ABRIL 2017 deverei cumprir Plantão, e que, em caso de falta, estarei sujeito às sanções legais cabíveis.

DIA	HORARIO	UNIDADE ONDE REALIZOU PE
07/04/17	7 a 19	clinica Medica
14/04/17	7 a 19	〃
15/04/17	7 a 19	〃
16/04/17	7 a 19	〃
23/04/17	7 a 19	〃
28/04/17	7 a 19	〃
30/04/17	7 a 19	〃
2/04/17	19 a 7	UTI

Assis, em

Assinatura do funcionário/servidor

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

Hospital HRA Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

NOME: [illegible] FREQUÊNCIA DO MÊS: 04
CARGO: Motorista RG: [illegible]
RS/PV:

GRUPOS:
I (__) DAS 7:00 ÀS 16:00
II (__) DAS 7:00 ÀS 17:00
III (__) DAS 8:00 ÀS 17:00
IV (__) DAS 8:00 ÀS 18:00
V (__) DAS 9:00 ÀS 18:00
VI (__) ESCALA

DIA	ASSINATURA	HORÁRIO	ASSINATURA	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
01					
02		14 ce			
03				7 ce	
04					
05					
06					
07	7 ce	[illegible]	14 ce	19 ce	
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14		7 ce		14 ce	
15		7 ce		14 ce	
16		7 ce		19 ce	
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23		7 ce		19 ce	
24					
25					
26					
27					
28		7 ce		19 ce	
29					
30		7 ce		19 ce	
31					

PLANILHA EXTRA

GE-36

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Edson Khenaifes

RG. 15.972.636, exercendo o cargo/função-atividade de Médico, Regime Jurídico –, classificado(a) e em exercício no(a) Clínica Médica + HRA

declaro estar ciente que nos seguintes dias do mês de Maio deverei cumprir Plantão, e que, em caso de falta, estarei sujeito às sanções legais cabíveis.

DIA	HORARIO	UNIDADE ONDE REALIZOU PE
12/05/17	7 a 19	Clínica Médica
14/05/17	7 a 19	" "
14/05/17	19 a 7	" "
17/05/17	7 a 19	" "
18/05/17	7 a 19	" "
26/05/17	7 a 19	" "
27/05/17	7 a 19	UTI (UTI)

Assis, em 31/05/17

Assinatura do funcionário/servidor

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

FREQUÊNCIA DO MÊS: MAIO 2017

NOME: [illegible]

RG: 15472636

CARGO: [illegible]

RS/PV:

GRUPOS:
I (__) DAS 7:00 ÀS 16:00
II (__) DAS 7:00 ÀS 17:00
III (__) DAS 8:00 ÀS 17:00
IV (__) DAS 8:00 ÀS 18:00
V (__) DAS 9:00 ÀS 18:00
VI (__) ESCALA

DIA	ASSINATURA	HORÁRIO	ASSINATURA	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12	[illegible]	7:00	[illegible]	19:00	
13					
14	[illegible]	7:00	[illegible]	19:00	
15					
16					
17	[illegible]	7:00	[illegible]	7:00	
18	[illegible]	7:00	[illegible]	19:00	
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26	[illegible]	7:00	[illegible]	19:00	
27					
28					
29					
30					
31					

PLANTÃO EXTRA

GE-36

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

[illegible]

RG. 15472 [illegible], exercendo o cargo/função-atividade de Médico, Regime Jurídico _____, classificado(a) e em exercício no(a) [illegible]

declaro estar ciente que nos seguintes dias do mês de Junho 2017 deverei cumprir Plantão, e que, em caso de falta, estarei sujeito às sanções legais cabíveis.

DIA	HORARIO	UNIDADE ONDE REALIZOU PE
2/6/17	7 a 19	Clínica médica
9/6/17	7 a 19	"
15/6/17	7 a 19	"
16/6/17	7 a 19	"
17/6/17	7 a 19	"
23/6/17	7 a 19	"
25/6/17	7 a 19	"
2/6/17	19 a 7	"
16/6/17	19 a 7	UTE
25/6/17	19 a 7	UTE

Assis, em

Assinatura do funcionário/servidor

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

NOME: [illegible] FREQUÊNCIA DO MÊS: 06
CARGO: _____ RG: [illegible]
RS/PV: _____

GRUPOS:
I (__) DAS 7:00 ÀS 16:00
II (__) DAS 7:00 ÀS 17:00
III (__) DAS 8:00 ÀS 17:00
IV (__) DAS 8:00 ÀS 18:00
V (__) DAS 9:00 ÀS 18:00
VI (__) ESCALA

DIA	ASSINATURA	HORÁRIO	ASSINATURA	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
01					
02	7ce	12h			
03			7ce	7ce	
04					
05					
06					
07					
08					
09	7ce	7ce	7ce	7ce	
10					
11					
12					
13					
14					
15		7ce		19ce	
16		7ce		19ce	
17		7ce		19ce	
18					
19					
20					
21					
22					
23		7ce		19ce	
24					
25		7ce		19ce	
26				7ce	
27					
28					
29					
30					
31					

GE-36

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

PLANILHA EXTRA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

Hospital HRA Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Edson [illegible]

RG. 15972646 **, exercendo o cargo/função-atividade de** _____

_____, **Regime Jurídico**_____,**classificado(a)**

e em exercício no(a) _____

declaro estar ciente que nos seguintes dias do mês de JUNHO

deverei cumprir Plantão, e que, em caso de falta, estarei sujeito às sanções legais cabíveis.

DIA	HORARIO	UNIDADE ONDE REALIZOU PE	
29/5/17	19 a 7	CLINICA MEDICA	ASSINADO POR MEDICO
02/6/17	7 a 19	"	
02/6	19 a 7	"	
04/6	19 a 7	"	
10/6	19 a 7	"	
11/6	7 a 19	"	
11/6	19 a 7	"	
15/6	7 a 19	"	
16/6	7 a 19	"	
16/6	19 a 7	UTI [illegible]	UTI
17/6	7 a 19	UTI [illegible]	UTI
18/6	19 a 7	CLINICA MEDICA	

Assis, em

22/6 7a19 "

25/6 7a19 "

_____

Assinatura do funcionário/servidor

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

FREQUÊNCIA DO MÊS: JUNHO / MAIO

NOME: [illegible]

RG: 1597267

CARGO:

RS/PV:

GRUPOS:
I (__) DAS 7:00 ÀS 16:00
II (__) DAS 7:00 ÀS 17:00
III (__) DAS 8:00 ÀS 17:00
IV (__) DAS 8:00 ÀS 18:00
V (__) DAS 9:00 ÀS 18:00
VI (__) ESCALA

DIA	ASSINATURA	HORÁRIO	ASSINATURA	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
01					
02	[illegible]	7			
03			7	[illegible]	
04	[illegible]	19			
05			[illegible]	7	
06					
07					
08					
09					
10	[illegible]	19			
11	[illegible]	7	7	[illegible]	
12			[illegible]		
13					
14					
15	[illegible]	7	[illegible]	19	
16	[illegible]	7			
17	[illegible]	7	[illegible]	7/19	
18	[illegible]	19			
19			[illegible]	7	
20					
21					
22					
23	[illegible]	7			
24			[illegible]	19	
25	[illegible]	7			
26			[illegible]	19	
27					
28					
29					
30					
31					

PLANTÃO EXTRA

GE-36

28/05/17 [illegible] 29 CC 9 [illegible] 29/05/17

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Edson Kitenaifa

RG. 18972636, exercendo o cargo/função-atividade de _____

_____, Regime Jurídico _____, classificado(a)

em exercício no(a) Clínica Médica Ahra

declaro estar ciente que nos seguintes dias do mês de Julho

leverei cumprir Plantão, e que, em caso de falta, estarei sujeito às sanções legais cabíveis.

DIA	HORARIO	UNIDADE ONDE REALIZOU PE
02	19 a 7	UTI
07	7 a 19	Clínica Médica
07	19 a 7	"
08	19 a 7	"
09	7 a 19	"
09	19 a 7	"
12	19 a 7	"
15	7 a 19	"
15	19 a 7	"
16	7 a 19	"
19	7 a 19	"
19	19 a 7	"
21	07 a 19	"
31	19 a 7	"
16	19 a 7	"

Assis, em

Assinatura do funcionário/servidor

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

FREQUÊNCIA DO MÊS: [illegible]

NOME: [illegible] RG: 15972036

CARGO: RS/PV:

GRUPOS:
I (__) DAS 7:00 ÀS 16:00
II (__) DAS 7:00 ÀS 17:00
III (__) DAS 8:00 ÀS 17:00
IV (__) DAS 8:00 ÀS 18:00
V (__) DAS 9:00 ÀS 18:00
VI (__) ESCALA

DIA	ASSINATURA	HORÁRIO	ASSINATURA	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
01					
02	[illegible]	19 UTI			
03			[illegible]	07 UTI	
04					
05					
06					
07	[illegible]	7			
08	[illegible]	19	[illegible]	07	
09	[illegible]	07	[illegible]	07	
10			[illegible]	07	
11					
12	[illegible]	19			
13			[illegible]	07	
14					
15	[illegible]	07			
16	[illegible]	07	[illegible]	07	
17			[illegible]	07	
18					
19	[illegible]	07			
20			[illegible]	07	
21	[illegible]	07	[illegible]	19	
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31	[illegible]	19			

GE-36

[illegible] 01/08 - 7

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

PLANTÃO EXTRA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

Hospital HRA Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Edson [illegible]

RG. [illegible], exercendo o cargo/função-atividade de [illegible]

[illegible], Regime Jurídico [illegible], classificado(a)

e em exercício no(a) HRA

declaro estar ciente que nos seguintes dias do mês de Agosto 2017

deverei cumprir Plantão, e que, em caso de falta, estarei sujeito às sanções legais cabíveis.

DIA	HORARIO	UNIDADE ONDE REALIZOU PE
04/08/17	7 a 19	clinica medica
11/08/17	7 a 19	"
18/08/17	7 a 19	"
25/08/17	7 a 19	"
26/08/17	7 a 19	"

Assis, em

Assinatura do funcionário/servidor

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

FREQUÊNCIA DO MÊS: Agosto

NOME: Edgar Rilram RG: 1894202

CARGO: RS/PV:

GRUPOS:
I (__) DAS 7:00 ÀS 16:00
II (__) DAS 7:00 ÀS 17:00
III (__) DAS 8:00 ÀS 17:00
IV (__) DAS 8:00 ÀS 18:00
V (__) DAS 9:00 ÀS 18:00
VI (__) ESCALA

DIA	ASSINATURA	HORÁRIO	ASSINATURA	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
01					
02					
03					
04	[signature]	7ce	[signature]	19ce	
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11	[signature]	7ce	[signature]	19ce	
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18	[signature]	7ce	[signature]	19ce	
19					
20	[signature]	7ce	[signature]	19ce	
21					
22					
23					
24					
25	[signature]	7ce	[signature]	19ce	
26					
27					
28					
29					
30					
31					

PLANTÃO EXTRA

GE-36

[signature]
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

[illegible]

RG. 15972636, exercendo o cargo/função-atividade de

Médico, Regime Jurídico _____, classificado(a)

e em exercício no(a) Hosp. Regional de Assis

declaro estar ciente que nos seguintes dias do mês de _____

deverei cumprir Plantão, e que, em caso de falta, estarei sujeito às sanções legais cabíveis.

DIA	HORARIO	UNIDADE ONDE REALIZOU PE
14/09/17	7 a 19	UTR Anuzzo
01/09/17	7 a 19	[illegible]
02/09/17	7 a 19	" "
02/09/17	19 a 7	" "
08/09/17	7 a 19	" "
09/09/17	19 a 7	" "
10/09/17	7 a 19	" "
15/09/17	7 a 19	" "
29/09/17	7 a 19	" "
30/09/17	19 a 7	" "

Assis, em

Assinatura do funcionário/servidor

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

NOME: [illegible] FREQUÊNCIA DO MÊS: Setembro

CARGO: RS/PV: RG: [illegible]

GRUPOS:
I (__) DAS 7:00 ÀS 16:00
II (__) DAS 7:00 ÀS 17:00
III (__) DAS 8:00 ÀS 17:00
IV (__) DAS 8:00 ÀS 18:00
V (__) DAS 9:00 ÀS 18:00
VI (__) ESCALA

DIA	ASSINATURA	HORÁRIO	ASSINATURA	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
01		7cc		19cc	
02		7cc			
03				07cc	
04					
05					
06					
07					
08		7cc		19cc	
09		7cc		19cc	
10					
11					
12					
13					
14		7cc		19cc	
15		7cc		19cc	
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29		7cc		19cc	
30		19cc			
31				7cc	

PLANTÃO EXTRA

GE-36

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

[illegible]

RG. 15933 636, exercendo o cargo/função-atividade de

[illegible], Regime Jurídico _____, classificado(a)

e em exercício no(a) [illegible]

declaro estar ciente que nos seguintes dias do mês de outubro 2017

deverei cumprir Plantão, e que, em caso de falta, estarei sujeito às sanções legais cabíveis.

DIA	HORARIO	UNIDADE ONDE REALIZOU PE
13/10/17	7 a 19	[illegible]
15/10/17	7 a 19	"
20/10/17	7 a 19	"
27/10/17	7 a 19	"
21/10/17	19 a 7	"
26/10/17	19 a 7	"
29/10/17	19 a 7	"

Assis, em

Assinatura do funcionário/servidor

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

NOME: [illegible]
CARGO:

FREQUÊNCIA DO MÊS: [illegible]
RG: [illegible]
RS/PV:

GRUPOS:
I (__) DAS 7:00 ÀS 16:00
II (__) DAS 7:00 ÀS 17:00
III (__) DAS 8:00 ÀS 17:00
IV (__) DAS 8:00 ÀS 18:00
V (__) DAS 9:00 ÀS 18:00
VI (__) ESCALA

DIA	ASSINATURA	HORÁRIO	ASSINATURA	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13	[illegible]	7:00	[illegible]	19:00	
14					
15	[illegible]	7:00	[illegible]	19:00	
16					
17					
18					
19					
20	[illegible]	7:00	[illegible]	19:00	
21	[illegible]	19:00			
22			[illegible]	7:00	
23					
24					
25					
26	[illegible]	19:00			
27	[illegible]	7:00	[illegible]	19:00	
28					
29	[illegible]	19:00	[illegible]	7:00	
30					
31					

PLANTÃO EXTRA

GE-36

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eldon Kitenaitis

RG. 15 [illegible] 696, exercendo o cargo/função-atividade de

Mucuno, Regime Jurídico _____, classificado(a)

e em exercício no(a) [illegible]

declaro estar ciente que nos seguintes dias do mês de Nov 2017

deverei cumprir Plantão, e que, em caso de falta, estarei sujeito às sanções legais cabíveis.

	DIA	HORARIO	UNIDADE ONDE REALIZOU PE
D	17/11/17	7 a 19	Chuma mulher
N	17/11/17		"
D	18/11/17		"
N	19/11/17		"
N	16/11/17		"
N	17/11/17		"
N	20/11/17		"
D	24/11/17		"

Assis, em

Assinatura do funcionário/servidor

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

FREQUÊNCIA DO MÊS: Nov

NOME: [illegible]

RG: 1597263

CARGO: Mulher

RS/PV:

GRUPOS:
I (__) DAS 7:00 ÀS 16:00
II (__) DAS 7:00 ÀS 17:00
III (__) DAS 8:00 ÀS 17:00
IV (__) DAS 8:00 ÀS 18:00
V (__) DAS 9:00 ÀS 18:00
VI (__) ESCALA

	DIA	ASSINATURA	HORÁRIO	ASSINATURA	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
	01					
	02					
	03					
	04					
	05					
N	06	19ce [illegible]	[illegible]			
	07			7ce [illegible]	[illegible]	
	08					
	09					
	10					
	11					
	12					
N	13	19ce	[illegible]			
	14			7ce	[illegible]	
	15					
	16					
NA	17	7ce	[illegible]			
NA	18	7ce	[illegible]	7ce	[illegible]	
	19			7ce	[illegible]	
N	20	19ce	[illegible]			
	21			7ce	[illegible]	
	22					
	23					
D	24	7ce	[illegible]	19ce	[illegible]	
	25					
	26					
	27					
	28					
	29					
	30					
	31					

PLANTÃO EXTRA

GE-36

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

11

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Edson Kitérolfa

RG. 1547 20-36, exercendo o cargo/função-atividade de Médico, Regime Jurídico _____, classificado(a) e em exercício no(a) HR 1

declaro estar ciente que nos seguintes dias do mês de 12/17

deverei cumprir Plantão, e que, em caso de falta, estarei sujeito às sanções legais cabíveis.

DIA	HORARIO	UNIDADE ONDE REALIZOU PE
01 /12/17	7 a 7	Médica
08	7 a 19	"
09	7 a 19	"
15	19 a 7	"
17	7 a 7	"
21	19 a 7	UTI
22	19 a 7	Médica
24	7 a 19	"
25	19 a 7	UTI
28	19 a 7	Médica
30	7 a 19	"

Assis, em

[signature]

Assinatura do funcionário/servidor

11 cuidado
2 UTI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

Hospital Regional de Assis

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO

FREQUÊNCIA DO MÊS: 12/17

NOME: Edson Fernandes RG: 15976036

CARGO: RS/PV:

GRUPOS:
I (__) DAS 7:00 ÀS 16:00
II (__) DAS 7:00 ÀS 17:00
III (__) DAS 8:00 ÀS 17:00
IV (__) DAS 8:00 ÀS 18:00
V (__) DAS 9:00 ÀS 18:00
VI (__) ESCALA

	DIA	ASSINATURA	HORÁRIO	ASSINATURA	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
DN	01		700			
	02				700	LYL
	03					
	04					
	05					
	06					
	07					
D	08		700		1900	
D	09		700		1900	
	10					
	11					
	12					
	13					
	14					
N	15		1900			
	16				700	
DN	17		700			
	18				700	LYL
	19					
	20					
UTI N	21		1900			
N	22		1900		700	
	23				700	
D	24		700		1900	
N	25		1900		700	
	26					
	27					
UTI N	28		1900			
	29				700	
D	30		700		1900	
	31					

PLANTÃO EXTRA

GE-36

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUY-D1WO-5BZ1-72X1

DECLARAÇÃO

Declaramos, a pedido do(a) Senhor(a) Agente de Fiscalização Financeira do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Unidade Regional de Marília-SP, que, a diminuição no saldo da dívida ativa de 2016 para 2017 justifica-se através da extinsão dos débitos prescritos conforme o § 3º do Art. 1 da Lei nº 6.348/2017 que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS (anexo).

Assis, 19 de abril de 2.017.

PERCY CIDIN AMÊNDOLA SPERIDIÃO
Secretário Municipal da Fazenda

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU0-0HK8-4I3I-3B34

LEI Nº 6.348, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.017

Proj. de Lei nº 51/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Assis, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a:

I – Promover a regularização de créditos no município, decorrentes de débitos de contribuintes, tributários e não tributários constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, além dos acordos adimplentes, inadimplentes e os autos de infrações lançados no exercício de 2017, que se referem à cobrança de exercícios anteriores;

II – Possibilitar a recuperação dos contribuintes e empresas que estejam devidamente inscritos nos cadastros mobiliários e imobiliários do Município.

§ 1º - O REFIS instituído por este artigo não se aplica aos créditos **tributários e não tributários** do exercício corrente.

§ 2º - O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 3º - Os débitos prescritos, inscritos até o exercício de 2011 serão automaticamente extintos, sem a necessidade de comunicação prévia ou por escrito.

§ 4º - As inscrições de contribuintes do cadastro mobiliário, alvarás de licença de localização e fiscalização de funcionamento e do imposto sobre os serviços de qualquer natureza, beneficiadas pelo cancelamento de seus débitos, que estão bloqueadas por falta de localização do contribuinte e/ou por falta de pagamento, serão canceladas mediante Laudo de Vistoria e de Edital da Fazenda Municipal.

Art. 2º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data de opção.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU0-0HK8-4I3I-3B34

Lei nº 6.348, de 06 de Setembro de 2.017

Parágrafo Único – A opção do contribuinte deverá ser formalizada no período compreendido a partir da data de publicação desta Lei até o dia 29 de setembro de 2017, que poderá ser prorrogado por até 30 dias, havendo necessidade, por meio de Decreto.

Art. 3º - Ficam reduzidos os juros e multas, nos percentuais a seguir indicados, referentes ao pagamento dos débitos existentes e atualizados monetariamente, nos termos da legislação vigente, até a data da opção e que os mesmos sejam recolhidos integralmente, por cadastro, em guia própria, com vencimento até o último dia útil de cada mês, conforme segue:

I – Para pagamento em parcela única, a ser recolhida até o dia 29/09/2017, em 100 % (cem por cento);

II – Para pagamento em 2 (duas) parcelas, mensais, em 90% (noventa por cento);

III – Para pagamento em 3 (três) parcelas, mensais, em 80 % (oitenta por cento);

IV – Para pagamento em 4 (quatro) parcelas, mensais, em 70 % (setenta por cento);

V - Para pagamento em 10 (dez) parcelas, mensais, em 60% (sessenta por cento);

VI - Para pagamento em 16 (dezesseis) parcelas, mensais, em 50% b(cinquenta por cento).

Parágrafo Único – Somente poderá optar pelo pagamento em 16 (dezesseis) parcelas mensais, previstas no inciso VI deste artigo, o contribuinte que estiver com os lançamentos tributários do exercício de 2017 recolhidos em dia.

Art. 4º - Quando se tratar de parcelamento de dívida ativa, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), incluída a verba honorária.

Parágrafo Único – Nos casos em que houver valores depositados judicialmente nas execuções fiscais, o contribuinte que aderir a presente Lei terá de usar o referido valor para pagamento da dívida, devendo a comunicação ser feita ao Poder Judiciário para as medidas cabíveis.

Art. 5º - Nos débitos já ajuizados, incidirão custas e despesas processuais e, havendo citação válida na referida execução, honorários advocatícios à razão de até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor do débito acordado nos termos desta Lei.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU0-0HK8-4I3I-3B34

Lei nº 6.348, de 06 de Setembro de 2.017

.....

Parágrafo Único – Os contribuintes que forem inscritos no CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais, do Governo Federal serão isentos de pagamento de honorários advocatícios.

Art. 6º - Os honorários advocatícios serão inclusos no valor total do debito acordado e parcelados nas hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 7º - A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos, não dispensando do pagamento das custas, diligência e honorários.

Parágrafo Único - Esta opção também não desobriga o contribuinte do pagamento regular dos débitos municipais, com vencimento posterior a 1º de janeiro de 2017 e os que lhe forem posteriores.

Art. 8º - A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte ou procurador devidamente constituído, por meio de formulário próprio instituído pela Secretaria Municipal da Fazenda, e pelo pagamento através de guia própria de recolhimento de débitos, emitidas também pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 9º - O contribuinte optante inadimplente será excluído do REFIS.

Art. 10 - Os débitos que não forem objeto de regularização, nos termos desta Lei, serão encaminhados à execução fiscal, a partir de 1º de outubro de 2017, de acordo com critérios e objetivos a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de Setembro de 2.017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 06 de Setembro de 2.017.

0601" 005289 CHAVE N" 83213 T2\25L-5D1L 10\13 e/Fls:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU0-0HK8-4I3I-3B34

EXERCÍCIO 1995

Receita	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
230	Divida Ativa ISS	307,47	965,21	127,28	3.689,02	5.088,98
	Total do Exercicio de 1995:	307,47	965,21	127,28	3.689,02	5.088,98

EXERCÍCIO 1996

Receita	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
230	Divida Ativa ISS	312,92	894,50	120,74	3.432,40	4.760,56
	Total do Exercicio de 1996:	312,92	894,50	120,74	3.432,40	4.760,56

EXERCÍCIO 1997

Receita	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
230	Divida Ativa ISS	139,84	351,25	49,12	1.302,67	1.842,88
	Total do Exercicio de 1997:	139,84	351,25	49,12	1.302,67	1.842,88

EXERCÍCIO 1998

Receita	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
56	Outras Receitas Cemiterio	1.733,62	4.126,66	586,05	14.724,83	21.171,16
57	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230	Divida Ativa ISS	222,62	518,58	74,12	1.908,30	2.723,62
	Total do Exercicio de 1998:	1.956,24	4.645,24	660,17	16.633,13	23.894,78

EXERCÍCIO 1999

Receita	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
17	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Indenização e Restit.	826,55	1.728,93	255,51	5.875,08	8.686,07
56	Outras Receitas Cemiterio	3.125,98	7.146,50	1.027,45	24.418,45	35.718,38
57	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Divida Ativa Auto Infração	56,80	129,18	18,60	435,76	640,34
165	Outras Receitas Auto Infração	244,25	490,09	73,44	1.712,49	2.520,27
230	Divida Ativa ISS	23,34	53,08	7,66	181,26	265,34
243	Out. Rec. Ind. Rest.	795,00	1.808,11	260,31	6.213,62	9.077,04
244	Out. Rec. Auto Infração	2.931,00	5.881,10	881,21	20.549,82	30.243,13
	Total do Exercicio de 1999:	8.002,92	17.236,99	2.524,18	59.386,48	87.150,57

EXERCÍCIO 2000

Receita	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
17	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	I.S.S P/ Obras	1.744,41	3.476,21	522,08	11.634,35	17.377,05
23	ISS Movimento	16.853,50	31.659,15	4.851,24	104.884,23	158.248,12
27	Emolumentos	8.376,28	16.807,15	2.518,35	56.674,02	84.375,80
55	Indenização e Restit.	19.829,02	39.787,27	5.961,63	138.369,42	203.947,34
56	Outras Receitas Cemiterio	3.073,36	5.507,48	857,92	18.383,31	27.822,07
57	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Divida Ativa Auto Infração	144,06	297,30	44,16	1.012,26	1.497,78
111	Taxa de Pavimentação	85,20	162,24	24,76	543,10	815,30
112	Taxa de Guias e Sarjetas	270,50	514,96	78,54	1.724,27	2.588,27
113	Ext. Rede Eletrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Outras Constr. Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Acrescimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Outras Receitas Auto Infração	50,98	45,01	9,60	140,43	246,02
167	Taxa de Expediente	9,30	6,06	1,54	17,57	34,47
231	Divida Ativa Taxa de Licença	173,22	347,57	52,08	1.180,11	1.752,98
	Total do Exercicio de 2000:	50.609,84	98.610,40	14.921,90	334.563,07	498.705,21

EXERCÍCIO 2001

Receita	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	26,44	48,52	7,50	157,49	239,95
12	Imposto Territorial	5,52	10,13	1,56	32,88	50,09

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU0-0HK8-4I3I-3B34

13	Taxa de Iluminação Publica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Taxa Conservação e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Taxa de Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Taxa de Coleta de Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	I.S.S P/ Obras	2.634,87	4.826,13	746,09	15.677,18	23.884,27
23	ISS Movimento	20.457,85	37.542,45	5.800,00	126.089,83	189.890,13
24	Taxa de Licença e Localização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Taxa de Licença e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Taxa de Licença Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Emolumentos	14.970,96	27.473,34	4.244,43	90.661,70	137.350,43
41	Taxa de Expediente	38,00	64,06	10,22	211,14	323,42
42	Usina de Lixo	1.095,53	2.010,42	310,59	6.491,43	9.907,97
51	Divida 4 (Acerto Con. Acerto)	72,43	136,84	20,92	447,70	677,89
55	Indenização e Restit.	307,63	564,52	87,21	1.904,69	2.864,05
56	Outras Receitas Cemiterio	3.738,90	6.711,69	1.045,17	21.803,89	33.299,65
57	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	I.T.B.I.	188,77	346,41	53,52	1.142,08	1.730,78
62	Imposto Sobre Serviços	0,22	0,40	0,06	1,33	2,01
162	Out. Rec. ISS Constr.	8,42	13,79	2,22	45,43	69,86
163	Outras Receitas Inden. Resti.	15,66	28,74	4,44	98,65	147,49
231	Divida Ativa Taxa de Licença	91,84	168,54	26,04	555,64	842,06
243	Out. Rec. Ind. Rest.	40.677,25	74.647,20	11.532,44	247.370,94	374.227,83
247	Al. D. Parque de Exposições	1.800,00	3.113,31	491,34	10.168,04	15.572,69
579	I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
610	Terminal Rodoviario	20,00	36,70	5,67	120,38	182,75
637	Taxa Inspeção Sanitaria	370,30	679,54	104,98	2.223,04	3.377,86
663	I.P.T.U	5,02	9,21	1,43	30,53	46,19
667	Multas de Trânsito	157.882,53	139.376,69	29.724,17	421.888,01	748.871,40
	Total do Exercicio de 2001:	244.408,14	297.808,63	54.220,00	947.122,00	1.543.558,77

EXERCÍCIO 2002

Receita	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	66,42	108,75	17,51	339,29	531,97
12	Imposto Territorial	13,50	22,11	3,56	69,08	108,25
13	Taxa de Iluminação Publica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Taxa Conservação e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Taxa de Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Taxa de Coleta de Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	I.S.S P/ Obras	3.129,31	5.025,52	815,52	15.978,34	24.948,69
19	I.T.B.I	4.166,32	5.818,74	998,46	19.194,42	30.177,94
23	ISS Movimento	7.732,30	12.660,21	2.039,22	41.203,36	63.635,09
27	Emolumentos	54.895,24	89.880,58	14.477,58	289.682,35	448.935,75
41	Taxa de Expediente	1.568,77	2.467,98	404,31	8.066,64	12.507,70
55	Indenização e Restit.	31.461,64	51.302,64	8.276,44	164.542,37	255.583,09
56	Outras Receitas Cemiterio	4.200,89	6.454,74	1.065,89	20.713,15	32.434,67
57	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Divida Ativa Auto Infração	2.115,60	3.463,89	557,94	11.374,72	17.512,15
59	I.T.B.I.	5.297,76	8.071,44	1.336,94	26.024,94	40.731,08
111	Taxa de Pavimentação	606,24	829,98	143,64	2.669,94	4.249,80
112	Taxa de Guias e Sarjetas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Ext. Rede Eletrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Outras Constr. Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Acrescimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Out. Rec. ISS Constr.	5.342,20	8.746,84	1.408,91	28.971,11	44.469,06
165	Outras Receitas Auto Infração	20.139,01	28.435,97	4.857,51	94.754,04	148.186,53
211	Embarque Des. - Terminal Rod.	6.302,50	10.319,15	1.662,17	32.683,33	50.967,15
212	I.R.R.F.	493,80	808,50	130,23	2.629,78	4.062,31
214	Divida Ativa Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230	Divida Ativa ISS	9.206,91	12.474,20	2.168,23	39.805,10	63.654,44
231	Divida Ativa Taxa de Licença	98,74	161,67	26,04	521,34	807,79

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU0-0HK8-4I3I-3B34

234	Multa/Infr. Sanitaria	615,97	862,07	147,84	2.780,18	4.406,06
243	Out. Rec. Ind. Rest.	2.761,89	3.172,04	593,45	10.073,34	16.600,72
244	Out. Rec. Auto Infração	5.916,82	9.578,10	1.549,48	30.815,54	47.859,94
248	Taxa de Expediente	8,80	6,62	1,54	18,15	35,11
513	Usina de Lixo	1.807,50	2.959,44	476,69	9.700,72	14.944,35
667	Multas de Trânsito	78.022,85	68.877,10	14.689,72	208.503,37	370.093,04
	Total do Exercicio de 2002:	245.970,97	332.508,28	57.848,82	1.061.114,6	1.697.442,67

EXERCÍCIO 2003

Receita	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	52,34	70,91	12,33	228,42	364,00
12	Imposto Territorial	6,88	9,32	1,62	30,17	47,99
13	Taxa de Iluminação Publica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Taxa Conservação e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Taxa de Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Taxa de Coleta de Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	ISS Movimento	2,00	2,70	0,48	8,91	14,09
25	Taxa de Licença e Fiscalização	189,60	157,13	34,67	476,75	858,15
27	Emolumentos	66.199,18	89.687,54	15.588,67	292.412,87	463.888,26
41	Taxa de Expediente	21,00	22,20	4,32	73,71	121,23
56	Outras Receitas Cemiterio	4.557,65	5.790,74	1.034,74	18.565,55	29.948,68
57	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Taxa de Pavimentação	3.198,32	3.391,92	659,22	10.785,53	18.034,99
112	Taxa de Guias e Sarjetas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Ext. Rede Eletrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Outras Constr. Melhoria	59,06	60,88	12,00	194,62	326,56
115	Acrescimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230	Divida Ativa ISS	1.330,32	1.183,36	251,37	3.500,08	6.265,13
231	Divida Ativa Taxa de Licença	110,58	149,82	26,04	486,94	773,38
667	Multas de Trânsito	42.319,83	37.359,10	7.967,67	113.081,27	200.727,87
	Total do Exercicio de 2003:	118.046,76	137.885,62	25.593,13	439.844,82	721.370,33

EXERCÍCIO 2004

Receita	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	146,64	167,71	31,44	539,50	885,29
12	Imposto Territorial	22,08	25,25	4,73	82,20	134,26
13	Taxa de Iluminação Publica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Taxa Conservação e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Taxa de Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Taxa de Coleta de Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	I.S.S P/ Obras	23,97	19,86	4,38	58,34	106,55
23	ISS Movimento	8.997,40	10.289,81	1.928,61	33.364,02	54.579,84
25	Taxa de Licença e Fiscalização	208,29	172,62	38,09	523,75	942,75
27	Emolumentos	12.453,99	14.243,03	2.669,70	47.243,54	76.610,26
41	Taxa de Expediente	1.212,15	1.382,84	259,31	4.513,64	7.367,94
51	Divida 4 (Acerto Con. Acerto)	1.213,35	1.387,65	260,10	4.399,51	7.260,61
53	Inspeção Sanitaria	1.424,76	1.597,14	302,17	5.184,10	8.508,17
54	I.S.S P/ Obras	1.330,40	1.466,15	279,65	4.712,28	7.788,48
55	Indenização e Restit.	1.968,05	2.250,78	421,90	7.294,96	11.935,69
56	Outras Receitas Cemiterio	4.825,55	5.331,89	1.015,68	17.011,40	28.184,52
57	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	I.T.B.I.	1.029,46	1.022,66	205,22	3.419,85	5.677,19
111	Taxa de Pavimentação	15.284,82	14.656,44	2.993,96	45.190,58	78.125,80
112	Taxa de Guias e Sarjetas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Ext. Rede Eletrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Outras Constr. Melhoria	531,91	535,12	106,74	1.696,08	2.869,85
115	Acrescimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	I.R.R.F.	24,78	28,34	5,31	94,07	152,50
230	Divida Ativa ISS	6.222,80	6.616,50	1.283,94	20.915,36	35.038,60

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU0-0HK8-4I3I-3B34

231	Divida Ativa Taxa de Licença	121,48	138,93	26,04	452,59	739,04
244	Out. Rec. Auto Infração	7.284,89	8.331,37	1.561,63	27.484,62	44.662,51
249	INSS Extraorçamentaria	107,80	123,29	23,11	401,63	655,83
254	PIS/COFINS/CSLL	24,00	27,45	5,14	92,25	148,84
516	Taxa de Expediente	738,31	731,79	147,00	2.449,00	4.066,10
579	I.T.B.I.	126,40	125,56	25,20	418,51	695,67
611	Expediente	7,80	8,92	1,67	29,24	47,63
	Total do Exercicio de 2004:	65.331,08	70.681,10	13.600,72	227.571,02	377.183,92

EXERCÍCIO 2005

Receita	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	30,59	30,39	6,10	97,90	164,98
12	Imposto Territorial	9,73	9,67	1,94	31,16	52,50
13	Taxa de Iluminação Publica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Taxa Conservação e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Taxa de Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Taxa de Coleta de Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	ISS Movimento	29.214,23	29.007,32	5.822,21	91.742,75	155.786,51
25	Taxa de Licença e Fiscalização	224,00	185,64	40,96	563,25	1.013,85
27	Emolumentos	1.874,85	1.862,45	373,73	6.187,26	10.298,29
41	Taxa de Expediente	777,99	772,08	154,52	2.501,48	4.206,07
51	Divida 4 (Acerto Con. Acerto)	2.932,18	2.898,37	583,00	9.089,58	15.503,13
53	Inspeção Sanitaria	2.672,60	2.534,37	520,76	8.177,69	13.905,42
54	I.S.S P/ Obras	1.001,17	962,70	196,37	3.039,00	5.199,24
55	Indenização e Restit.	1.239,21	1.112,67	235,16	3.513,87	6.100,91
56	Outras Receitas Cemiterio	9.293,29	8.732,61	1.802,04	27.256,24	47.084,18
57	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	Divida Ativa Auto Infração	321,02	318,90	63,99	992,51	1.696,42
59	I.T.B.I.	4.946,63	4.901,12	984,77	15.527,58	26.360,10
68	Outros Recursos	5,00	4,41	0,94	13,57	23,92
111	Taxa de Pavimentação	417,24	367,66	78,50	1.085,42	1.948,82
112	Taxa de Guias e Sarjetas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Ext. Rede Eletrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Outras Constr. Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Acrescimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	I.R.R.F.	244,65	224,19	46,87	731,74	1.247,45
214	Divida Ativa Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
226	Divida Ativa Diferença Menor	256,27	254,58	51,08	814,80	1.376,73
230	Divida Ativa ISS	5.209,91	5.175,46	1.038,54	16.574,79	27.998,70
231	Divida Ativa Taxa de Licença	170,64	153,19	32,38	474,73	830,94
244	Out. Rec. Auto Infração	1.312,50	1.296,91	260,94	4.148,77	7.019,12
249	INSS Extraorçamentaria	4,95	4,92	0,99	15,85	26,71
516	Taxa de Expediente	46,80	46,50	9,30	151,01	253,61
522	Imposto Predial	235,80	234,24	47,00	775,57	1.292,61
523	Imposto Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Exercicio de 2005:	62.441,25	61.090,35	12.352,09	193.506,52	329.390,21

EXERCÍCIO 2006

Receita	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	163,09	143,98	30,70	465,80	803,57
12	Imposto Territorial	27,79	24,53	5,23	79,27	136,82
13	Taxa de Iluminação Publica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Taxa Conservação e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Taxa de Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Taxa de Coleta de Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Emolumentos	841,12	708,42	154,98	2.156,59	3.861,11
18	I.S.S P/ Obras	614,17	516,39	113,08	1.555,24	2.798,88
19	I.T.B.I	353,34	292,82	64,62	906,25	1.617,03
23	ISS Movimento	6.771,38	5.977,44	1.274,90	18.559,12	32.582,84
25	Taxa de Licença e Fiscalização	602,81	519,34	112,21	1.573,24	2.807,60

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU0-0HK8-4I3I-3B34

27	Emolumentos	813,24	717,93	153,11	2.189,27	3.873,55
41	Taxa de Expediente	4.440,92	3.848,90	828,79	11.869,26	20.987,87
53	Inspeção Sanitaria	38,31	31,75	7,01	95,56	172,63
54	I.S.S P/ Obras	1.094,72	966,40	206,08	2.997,47	5.264,67
55	Indenização e Restit.	311,25	274,77	58,60	846,72	1.491,34
56	Outras Receitas Cemiterio	5.246,65	4.328,95	957,57	13.245,57	23.778,74
57	Emolumentos	681,55	561,75	124,29	1.755,44	3.123,03
58	Divida Ativa Auto Infração	399,38	352,57	75,20	1.116,65	1.943,80
59	I.T.B.I.	3.493,33	3.076,70	656,98	9.661,87	16.888,88
114	Outras Constr. Melhoria	4.972,07	4.303,12	927,51	13.241,42	23.444,12
162	Out. Rec. ISS Constr.	1.154,77	1.001,21	215,59	3.096,63	5.468,20
165	Outras Receitas Auto Infração	698,78	579,11	127,78	1.799,27	3.204,94
171	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	218,97	193,31	41,23	625,84	1.079,35
212	I.R.R.F.	95,40	84,22	17,96	274,64	472,22
230	Divida Ativa ISS	7.048,76	6.222,66	1.327,14	19.055,32	33.653,88
231	Divida Ativa Taxa de Licença	1.344,46	1.167,51	251,20	3.629,04	6.392,21
244	Out. Rec. Auto Infração	1.000,00	828,74	182,88	2.574,88	4.586,50
249	INSS Extraorçamentaria	138,71	122,46	26,12	380,35	667,64
515	Imposto Sobre Serviço	139,80	123,36	26,28	389,44	678,88
516	Taxa de Expediente	16,50	14,56	3,10	46,31	80,47
522	Imposto Predial	435,66	384,61	82,03	1.244,55	2.146,85
523	Imposto Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
667	Multas de Trânsito	830,00	708,59	153,83	2.115,80	3.808,22
	Total do Exercicio de 2006:	43.986,93	38.076,10	8.206,00	117.546,81	207.815,84

EXERCÍCIO 2007

Receita	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
17	Emolumentos	704,26	537,56	124,20	1.552,08	2.918,10
18	I.S.S P/ Obras	993,44	759,69	175,34	2.174,37	4.102,84
19	I.T.B.I	11.435,33	9.205,47	2.064,02	27.133,74	49.838,56
23	ISS Movimento	42.726,37	35.409,23	7.813,51	106.276,90	192.226,01
24	Taxa de Licença e Localização	461,53	382,49	84,42	1.153,66	2.082,10
25	Taxa de Licença e Fiscalização	461,53	382,49	84,42	1.153,66	2.082,10
27	Emolumentos	12,00	9,96	2,16	29,52	53,64
41	Taxa de Expediente	4.271,58	3.539,14	780,86	10.710,96	19.302,54
51	Divida 4 (Acerto Con. Acerto)	533,25	401,13	93,42	1.140,88	2.168,68
53	Inspeção Sanitaria	396,62	314,34	71,10	917,02	1.699,08
54	I.S.S P/ Obras	120,90	90,95	21,18	251,67	484,70
55	Indenização e Restit.	90,00	74,59	16,45	231,73	412,77
56	Outras Receitas Cemiterio	7.330,29	5.693,30	1.302,32	16.554,97	30.880,88
58	Divida Ativa Auto Infração	172,00	142,54	31,45	411,74	757,73
59	I.T.B.I.	26.452,70	21.767,18	4.822,02	65.216,52	118.258,42
114	Outras Constr. Melhoria	6.000,03	4.972,47	1.097,25	14.482,95	26.552,70
163	Outras Receitas Inden. Resti.	54,74	45,36	10,02	133,15	243,27
165	Outras Receitas Auto Infração	21.328,16	17.667,82	3.899,61	52.899,43	95.795,02
167	Taxa de Expediente	17,00	14,08	3,10	41,04	75,22
212	I.R.R.F.	2.981,83	2.471,17	545,30	7.197,96	13.196,26
230	Divida Ativa ISS	1.862,98	1.543,94	340,68	4.627,54	8.375,14
231	Divida Ativa Taxa de Licença	657,42	544,83	120,23	1.613,42	2.935,90
245	Out. Rec. Aluguel T. Rod.	160,00	132,60	29,26	397,49	719,35
248	Taxa de Expediente	331,50	274,56	60,45	811,71	1.478,22
249	INSS Extraorçamentaria	85,91	71,19	15,72	203,17	375,99
516	Taxa de Expediente	254,75	211,00	46,46	621,29	1.133,50
522	Imposto Predial	538,60	446,37	98,50	1.365,15	2.448,62
523	Imposto Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
529	Taxa de Licença e Localização	179,30	148,59	32,79	454,46	815,14
571	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	2.559,80	2.011,26	457,11	5.874,11	10.902,28
579	I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Exercicio de 2007:	133.173,82	109.265,30	24.243,35	325.632,29	592.314,76

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU0-0HK8-4I3I-3B34

EXERCÍCIO 2008

Receita	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
17	Emolumentos	154,06	102,91	25,70	293,31	575,98
18	I.S.S P/ Obras	2.209,44	1.527,15	373,70	4.262,64	8.372,93
19	I.T.B.I	1.321,36	935,99	225,73	2.607,59	5.090,67
23	ISS Movimento	14.248,67	10.666,91	2.491,64	30.572,70	57.979,92
24	Taxa de Licença e Localização	38,19	28,73	6,69	78,76	152,37
25	Taxa de Licença e Fiscalização	895,28	673,48	156,88	1.922,25	3.647,89
27	Emolumentos	8,00	6,02	1,40	16,34	31,76
41	Taxa de Expediente	10.892,92	8.193,18	1.908,46	22.321,57	43.316,13
51	Divida 4 (Acerto Con. Acerto)	143,22	93,31	23,65	262,78	522,96
53	Inspeção Sanitaria	39,68	29,84	6,96	82,22	158,70
56	Outras Receitas Cemiterio	9.207,31	6.435,42	1.564,42	17.917,45	35.124,60
57	Emolumentos	137,40	89,52	22,68	239,62	489,22
58	Divida Ativa Auto Infração	3.757,62	2.807,70	656,54	7.889,43	15.111,29
163	Outras Receitas Inden. Resti.	128,06	96,34	22,41	262,18	508,99
165	Outras Receitas Auto Infração	18.772,99	14.121,88	3.289,50	39.602,42	75.786,79
167	Taxa de Expediente	17,60	13,24	3,08	37,15	71,07
212	I.R.R.F.	174,02	130,90	30,49	356,43	691,84
230	Divida Ativa ISS	1.887,11	1.419,55	330,67	3.979,24	7.616,57
231	Divida Ativa Taxa de Licença	15,00	8,78	2,38	21,19	47,35
235	Inspeção Sanitaria	275,34	177,41	45,28	509,94	1.007,97
244	Out. Rec. Auto Infração	11.000,00	7.166,62	1.816,67	20.401,10	40.384,39
248	Taxa de Expediente	424,86	319,60	74,37	912,19	1.731,02
249	INSS Extraorçamentaria	2.880,27	2.166,67	504,70	6.142,31	11.693,95
255	ISS Retido na Fonte	6.874,83	5.080,37	1.195,52	13.808,64	26.959,36
257	Simples Nacional	2,69	2,02	0,47	5,91	11,09
514	Divida Ativa de Impostos	9.198,50	5.428,40	1.462,68	15.687,38	31.776,96
515	Imposto Sobre Serviço	36.718,74	21.669,28	5.838,82	62.621,15	126.847,99
516	Taxa de Expediente	147,80	111,16	25,88	327,08	611,92
522	Imposto Predial	2.627,70	2.165,31	479,30	6.466,78	11.739,09
523	Imposto Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
529	Taxa de Licença e Localização	345,82	260,15	60,59	759,88	1.426,44
571	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	13.752,85	8.312,17	2.206,50	22.848,75	47.120,27
	Total do Exercicio de 2008:	148.297,33	100.240,01	24.853,76	283.216,38	556.607,48

EXERCÍCIO 2009

Receita	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
18	I.S.S P/ Obras	970,14	567,79	153,80	1.521,27	3.213,00
19	I.T.B.I	7.921,27	4.862,02	1.278,30	12.973,43	27.035,02
22	ISS Estimado	1.440,71	938,65	237,94	2.591,12	5.208,42
23	ISS Movimento	19,00	12,35	3,23	33,68	68,26
25	Taxa de Licença e Fiscalização	194,17	126,50	32,08	347,55	700,30
27	Emolumentos	35.891,85	23.371,36	5.926,39	66.053,79	131.243,39
41	Taxa de Expediente	771,40	502,65	127,73	1.371,89	2.773,67
51	Divida 4 (Acerto Con. Acerto)	444,10	289,30	73,30	794,67	1.601,37
53	Inspeção Sanitaria	126,80	80,51	20,74	211,53	439,58
56	Outras Receitas Cemiterio	9.679,85	5.957,17	1.563,29	15.882,71	33.083,02
57	Emolumentos	1.746,00	1.119,79	286,60	3.012,85	6.165,24
58	Divida Ativa Auto Infração	211.902,72	138.056,69	34.995,87	363.468,29	748.423,57
114	Outras Constr. Melhoria	1.571,91	1.024,11	259,61	2.965,46	5.821,09
118	Divida Ativa Diferença Menor	11,98	7,81	1,98	22,42	44,19
163	Outras Receitas Inden. Resti.	128,00	83,41	21,13	230,80	463,34
165	Outras Receitas Auto Infração	58.527,97	38.131,58	9.665,97	104.075,35	210.400,87
167	Taxa de Expediente	25,09	16,35	4,16	46,77	92,37
212	I.R.R.F.	712,00	463,88	117,59	1.332,27	2.625,74
214	Divida Ativa Juros	2,00	1,30	0,34	3,60	7,24
230	Divida Ativa ISS	21.487,35	13.999,23	3.548,63	38.210,97	77.246,18
231	Divida Ativa Taxa de Licença	61,02	39,76	10,08	104,20	215,06
235	Inspeção Sanitaria	453,31	274,57	72,81	733,18	1.533,87
244	Out. Rec. Auto Infração	92,50	54,14	14,66	148,40	309,70

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU0-0HK8-4I3I-3B34

248	Taxa de Expediente	409,20	266,64	67,76	736,06	1.479,66
249	INSS Extraorçamentaria	229,33	149,40	37,87	400,49	817,09
255	ISS Retido na Fonte	8.637,92	5.627,68	1.426,57	15.171,89	30.864,06
257	Simples Nacional	22,03	14,03	3,62	38,06	77,74
516	Taxa de Expediente	1.711,06	1.114,77	282,59	3.232,24	6.340,66
522	Imposto Predial	3.246,84	2.115,34	536,23	6.016,38	11.914,79
523	Imposto Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
529	Taxa de Licença e Localização	444,44	289,56	73,39	818,02	1.625,41
530	Taxa de Licença e Fiscalização	114,12	74,35	18,85	211,46	418,78
571	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	2.089,50	1.361,33	345,08	3.563,83	7.359,74
667	Multas de Trânsito	957,00	570,62	152,74	1.487,77	3.168,13
	Total do Exercicio de 2009:	372.042,58	241.564,64	61.360,93	647.812,40	1.322.780,55

EXERCÍCIO 2010

Receita	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Imposto Territorial	579,80	339,33	91,91	909,94	1.920,98
19	I.T.B.I	107,97	53,90	16,21	133,89	311,97
23	ISS Movimento	4.150,67	2.429,17	658,00	6.215,24	13.453,08
27	Emolumentos	2.017,75	1.180,89	319,86	3.198,66	6.717,16
41	Taxa de Expediente	611,10	357,84	97,02	919,31	1.985,27
53	Inspeção Sanitaria	76,64	44,86	12,15	114,74	248,39
56	Outras Receitas Cemiterio	2.396,49	1.402,43	379,79	3.549,68	7.728,39
57	Emolumentos	531,00	310,75	84,15	758,82	1.684,72
58	Divida Ativa Auto Infração	54.233,38	31.739,95	8.597,35	83.360,00	177.930,68
59	I.T.B.I.	181,65	106,31	28,80	256,57	573,33
163	Outras Receitas Inden. Resti.	121,28	70,97	19,22	180,82	392,29
165	Outras Receitas Auto Infração	1.134,00	663,67	179,76	1.726,75	3.704,18
167	Taxa de Expediente	38,80	22,72	6,16	59,20	126,88
170	Imposto Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	1.028,89	602,16	163,10	1.471,20	3.265,35
212	I.R.R.F.	179,56	105,08	28,46	269,28	582,38
214	Divida Ativa Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230	Divida Ativa ISS	25.594,67	14.979,22	4.057,39	38.241,96	82.873,24
231	Divida Ativa Taxa de Licença	166,44	97,41	26,38	246,12	536,35
248	Taxa de Expediente	387,60	226,95	61,53	585,82	1.261,90
249	INSS Extraorçamentaria	154,00	90,12	24,42	247,06	515,60
255	ISS Retido na Fonte	31.162,43	18.237,76	4.940,03	45.087,71	99.427,93
257	Simples Nacional	503,02	293,37	79,66	750,63	1.626,68
516	Taxa de Expediente	9,70	5,68	1,54	15,05	31,97
522	Imposto Predial	1.251,80	732,61	198,44	1.964,57	4.147,42
523	Imposto Territorial	157,76	92,33	25,01	247,59	522,69
529	Taxa de Licença e Localização	206,00	120,56	32,66	323,30	682,52
571	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	4.373,85	2.559,79	693,37	6.309,30	13.936,31
579	I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Exercicio de 2010:	131.356,25	76.865,83	20.822,37	197.143,21	426.187,66

EXERCÍCIO 2011

Receita	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
27	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Outras Receitas Inden. Resti.	4,85	2,42	0,73	6,32	14,32
165	Outras Receitas Auto Infração	377,69	188,29	56,60	442,03	1.064,61
171	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
214	Divida Ativa Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230	Divida Ativa ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
257	Simples Nacional	212,59	105,99	31,82	264,63	615,03
	Total do Exercicio de 2011:	595,13	296,70	89,15	712,98	1.693,96

EXERCÍCIO 2016

Receita	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
41	Taxa de Expediente	514,40	256,21	76,91	643,36	1.490,88

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU0-0HK8-4I3I-3B34

58	Divida Ativa Auto Infração	8.156,10	4.065,91	1.222,25	9.517,26	22.961,52
91	ISS Prestado	1,05	0,52	0,16	1,28	3,01
92	ISS Tomado	14.787,97	7.371,97	2.215,98	17.247,29	41.623,21
163	Outras Receitas Inden. Resti.	269,68	134,43	40,43	329,50	774,04
165	Outras Receitas Auto Infração	25.230,15	12.577,51	3.780,78	29.202,59	70.791,03
167	Taxa de Expediente	1.184,08	590,07	177,28	1.462,33	3.413,76
212	I.R.R.F.	164,93	82,22	24,72	214,77	486,64
248	Taxa de Expediente	359,30	178,97	53,72	451,79	1.043,78
249	INSS Extraorçamentaria	369,32	184,11	55,34	479,19	1.087,96
514	Divida Ativa de Impostos	3.593,32	1.569,12	516,24	4.230,62	9.909,30
516	Taxa de Expediente	20,60	10,26	3,08	25,29	59,23
533	I.R.R.F.	1.063,55	530,19	159,37	1.279,77	3.032,88
	Total do Exercicio de 2016:	55.714,45	27.551,49	8.326,26	65.085,04	156.677,24

EXERCÍCIO 2020

Receita	Receita	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
41	Taxa de Expediente	9,70	5,68	1,54	15,22	32,14
	Total do Exercicio de 2020:	9,70	5,68	1,54	15,22	32,14
	Total:	1.682.703,63	1.616.543,32	329.921,51	4.925.330,0	8.554.498,52

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTU0-0HK8-4I3I-3B34

LEI Nº 4.317 DE 03 DE JUNHO DE 2003

Projeto de Lei nº 036/2003. Autoria: Prefeito Municipal Carlos Ângelo Nóbile

Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal – PAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:
Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal – PAS, destinado aos servidores públicos do Município de Assis:

I - o valor da verba alimentícia será de R$ 100,00 (Cem Reais), a ser concedido mensalmente, através de cartão eletrônico;
II - a abrangência deste programa será estendido aos servidores públicos municipais, que estejam inclusos no Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal de Assis, de conformidade com a Lei 3.585/97, e suas alterações, aos inativos e pensionistas, com padrão de vencimentos até a Referência 30-K;
III - por se tratar de verba com natureza de ajuda alimentícia, nenhum encargo ou desconto incidirá sobre o valor da mesma, que será realizada integralmente.

§ 1º. O Poder Executivo, ás suas expensas, contratará empresa especializada em serviço de cartão eletrônico, personalizado ao servidor público municipal, que utilizará o cartão eletrônico para comprar mantimentos nos estabelecimentos por ela previamente cadastrados, mediante senha á ele fornecida.

§ 2º. O cartão eletrônico conterá o nome e código funcional do servidor, mencionará logo abaixo Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal – PAS, além das indicações previstas na Portaria nº 03/2002, alterada pela Portaria nº 08/2002, da Secretaria de Inspeção do Trabalho e Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho.

Art. 2º - No Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal - PAS, a parcela paga *in natura* pela Prefeitura Municipal de Assis não tem natureza salarial, não se incorpora á remuneração para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e nem se configura rendimento tributável do servidor.

Art. 3º - A empresa contratada, administradora do cartão eletrônico, obriga-se a credenciar, no mínimo, 5 (cinco) estabelecimentos comerciais de venda de mercadoria, como supermercados, padarias, açougues e similares.

§ 1º. O estabelecimento credenciado deixará á vista dos consumidores, que integra a rede de cartões eletrônicos da empresa responsável por sua administração, no Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal - PAS.

§ 2º. É vedado ao estabelecimento credenciado vender bebidas alcoólicas e cigarros no cartão do Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal - PAS.

§ 3º. O estabelecimento comercial que for autuado vendendo bebidas alcoólicas ou cigarros no cartão, será descredenciado do serviço.

§ 4º. O estabelecimento comercial credenciado para o Programa de Alimentação do Servidor Municipal – PAS, é obrigado deixar á vista do consumidor o seguinte aviso: ***"Este estabelecimento está proibido de vender bebida alcoólica e cigarro no cartão do Programa de alimentação do Servidor Público Municipal – PAS".***

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUS-CFY7-5CQO-3EP1

Art. 4º - Até o dia 20 de cada mês, no caso de alterações no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, o Departamento de Recursos Humanos enviará à empresa administradora do cartão eletrônico o nome do servidor público municipal, com o respectivo número do código funcional para constar ou excluir do cadastro do PAS. O pagamento do crédito junto à empresa administradora do cartão eletrônico será realizado até o dia 25 (cinco) de cada mês, obrigando-se a empresa a disponibilizar o crédito ao beneficiário do Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal - PAS até o dia 1º (primeiro) do mês seguinte.

Art. 5º - O valor do PAS indicado no Artigo 1º desta Lei será reajustado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, registrado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 6º - Observadas as disposições da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, do Ministério do Trabalho.

Art. 7º - As autorizações previstas nesta Lei são extensivas:

I - às autarquias e fundações públicas do Município;
II - ao Poder Legislativo.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias a serem abertas a partir da aprovação desta Lei.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de junho de 2003.

CARLOS ANGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

EDGARD PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 03 de junho de 2003.

EDGARD PEREIRA LIMA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUS-CFY7-5CQO-3EP1

LEI Nº 6.145, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Proj. de Lei 05/16 – Autoria: Prefeito Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre o Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal - PAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal - PAS, destinado aos servidores públicos do Município de Assis, instituído no Município de Assis passa a vigorar conforme os dispositivos da presente Lei.

Art. 2º - A abrangência deste Programa será estendido aos servidores públicos municipais ativos e inativos do Quadro de Pessoal de Carreira reajustado anualmente pelos mesmos índices aplicados à folha de pagamento dos servidores.

Parágrafo Único – Para os fins desta lei, fica excluído do cômputo da remuneração do servidor, os valores relativos às horas extraordinárias e adicional noturno e demais verbas variáveis a serem definidas por Decreto.

Art. 3º - Será concedida verba alimentícia aos servidores, por força desta Lei, obedecendo-se aos seguintes critérios e valores:

a) R$ 312,80 (trezentos e doze reais e oitenta centavos), aos que tenham remuneração bruta de até R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais);

b) R$ 100,00 (cem reais) para os servidores que possuam remuneração bruta acima de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

§ 1º - O valor da verba alimentícia será reajustado anualmente de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, registrado no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro do ano anterior e será paga por dia de trabalho limitando, estes, no máximo de 22 (vinte e dois) dias mensais.

§ 2º - O valor da verba poderá ser incluído na folha de pagamento do servidor ou por meio de cartão e não integrará e nem incorporará a remuneração para todos os efeitos legais.

Art. 4º - O servidor que ocupar 2 (dois) cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, não receberá em duplicidade a verba alimentícia.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2016.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTWB-FNFC-5CDR-BGAQ

Lei nº 6.145, de 11 de Março de 2016.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.994 de 02 de março de 2015 e Lei nº 6.031 de 29 de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de Março de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 11 de Março de 2016.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTWB-FNFC-5CDR-BGAQ

LEI Nº 6.281, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Proj. de Lei nº 01/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Altera dispositivos da Lei nº 6.145, de 11 de março de 2016, que dispõe sobre o Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal – PAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo primeiro do artigo 3º da Lei nº 6.145, de 11 de março de 2016, que dispõe sobre o Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal – PAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. – 3º .....

.....

§ 1º - O valor da verba alimenticia será reajustado anualmente de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado Especial – IPCA ou outro indice que vier a substitui-lo, registrado no periodo de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior, cujo reajuste será extensivo também à remuneração bruta, e será pago por dia de trabalho limitando estes no máximo de 22 (vinte e dois) dias mensais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de fevereiro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 16 de fevereiro de 2017.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTWB-FNFC-5CDR-BGAQ

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2017

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
Proj.Atividade 2191								PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS-PAS			411.229,00	0,00	0,00	411.229,00	0,00	411.229,00	0,00
00061	OR	02/01/2017	0139	110.000	0.01.00	002	020307	04.122.0077.2191.0000	3.3.90.39.40	INST DE PREVID DOS SERV PUBL MUN ASSI	205.251,60	0,00	0,00	205.251,60	0,00	205.251,60	0,00
02141	OR	03/02/2017	0139	110.000	0.01.00	002	020307	04.122.0077.2191.0000	3.3.90.39.40	INST DE PREVID DOS SERV PUBL MUN ASSI	205.977,40	0,00	0,00	205.977,40	0,00	205.977,40	0,00
										Total:	411.229,00	0,00	0,00	411.229,00	0,00	411.229,00	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT2-G8B1-5POP-EMSI

LEI Nº 6.294, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

Proj. de Lei nº 19/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 6.145 de 11 de março de 2016 e dispõe sobre a concessão de abono salarial aos servidores inativos e pensionistas na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 6.145 de 11 de março de 2016, que dispõe sobre o Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal - PAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

"....

Art. 2º - *A abrangência deste Programa será estendido aos servidores públicos municipais ativos do Quadro de Pessoal de Carreira reajustado anualmente pelos mesmos índices aplicados à folha de pagamento dos servidores."*

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial, mensalmente, até 31 de dezembro de 2017, por intermédio do ASSISPREV – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Assis, aos servidores inativos e pensionistas, conforme os dispositivos da presente Lei.

Art. 3º - O valor do abono será concedido, obedecendo-se aos seguintes critérios e valores:

a) R$ 333,39 (trezentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos), aos que tenham remuneração bruta de até R$ 2.984,24 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);

b) R$ 106,58 (cento e seis reais e cinquenta e oito centavos) para os servidores que possuam remuneração bruta acima de R$ 2.984,24 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

§ 1º O valor do abono salarial será incluído na folha de pagamento do servidor, não incidirá no décimo terceiro salário, não integrará e nem incorporará a remuneração para todos os efeitos legais.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTW2-3HIO-73QX-DS1H

LEI Nº 6.294, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

.....

§ 2º Sobre o valor do abono salarial não incidirá contribuição previdenciária.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de Março de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 08 de março de 2017.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTW2-3HIO-73QX-DS1H

LISTAGEM DE EMPENHOS - SITUAÇÃO EM: 31/12/2017

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
04800	OR	16/03/2017	1318	110.000	0.01.00	002	020307	09.273.0049.2695.0000	3.1.90.01.99	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	177.332,39	0,00	0,00	177.332,39	0,00	177.332,39	0,00
Histórico:	DESPESAS C/PAGTO. DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES INATIVOS, REF. A FOLHA DE PAGTO. DO MES DE FEVEREIRO/2017.																
04801	OR	16/03/2017	1319	110.000	0.01.00	002	020307	09.273.0049.2695.0000	3.1.90.03.99	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	49.373,20	0,00	0,00	49.373,20	0,00	49.373,20	0,00
Histórico:	DESPESAS C/PAGTO. DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES INATIVOS, REF. A FOLHA DE PAGTO. DO MES DE FEVEREIRO/2017.																
08959	OR	10/05/2017	1318	110.000	0.01.00	002	020307	09.273.0049.2695.0000	3.1.90.01.99	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	157.918,21	0,00	0,00	157.918,21	0,00	157.918,21	0,00
Histórico:	DESPESAS C/PAGTO. DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES INATIVOS, REF. A FOLHA DE PAGTO. DO MES DE ABRIL/2017.																
08960	OR	10/05/2017	1319	110.000	0.01.00	002	020307	09.273.0049.2695.0000	3.1.90.03.99	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	57.199,52	0,00	0,00	57.199,52	0,00	57.199,52	0,00
Histórico:	DESPESAS C/PAGTO. DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES INATIVOS, REF. A FOLHA DE PAGTO. DO MES DE ABRIL/2017.																
11156	OR	02/06/2017	1318	110.000	0.01.00	002	020307	09.273.0049.2695.0000	3.1.90.01.99	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	159.358,35	0,00	0,00	159.358,35	0,00	159.358,35	0,00
Histórico:	DESPESAS C/PAGTO. DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES INATIVOS, REF. A FOLHA DE PAGTO. DO MES DE MAIO/2017.																
11157	OR	02/06/2017	1319	110.000	0.01.00	002	020307	09.273.0049.2695.0000	3.1.90.03.99	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	57.304,74	0,00	0,00	57.304,74	0,00	57.304,74	0,00
Histórico:	DESPESAS C/PAGTO. DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES INATIVOS, REF. A FOLHA DE PAGTO. DO MES DE MAIO/2017.																
13319	OR	03/07/2017	1318	110.000	0.01.00	002	020307	09.273.0049.2695.0000	3.1.90.01.99	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	160.998,00	0,00	0,00	160.998,00	0,00	160.998,00	0,00
Histórico:	DESPESAS C/PAGTO. DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES INATIVOS, REF. A FOLHA DE PAGTO. DO MES DE JUNHO/2017.																
13320	OR	03/07/2017	1319	110.000	0.01.00	002	020307	09.273.0049.2695.0000	3.1.90.03.99	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	58.078,98	0,00	0,00	58.078,98	0,00	58.078,98	0,00
Histórico:	DESPESAS C/PAGTO. DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES INATIVOS, REF. A FOLHA DE PAGTO. DO MES DE JUNHO/2017.																
15821	OR	09/08/2017	1318	110.000	0.01.00	002	020307	09.273.0049.2695.0000	3.1.90.01.99	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	163.624,17	0,00	0,00	163.624,17	0,00	163.624,17	0,00
Histórico:	DESPESAS C/PAGTO. DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES INATIVOS, REF. A FOLHA DE PAGTO. DO MES DE JULHO/2017.																
15822	OR	09/08/2017	1319	110.000	0.01.00	002	020307	09.273.0049.2695.0000	3.1.90.03.99	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	58.261,35	0,00	0,00	58.261,35	0,00	58.261,35	0,00
Histórico:	DESPESAS C/PAGTO. DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES INATIVOS, REF. A FOLHA DE PAGTO. DO MES DE JULHO/2017.																
17882	OR	04/09/2017	1318	110.000	0.01.00	002	020307	09.273.0049.2695.0000	3.1.90.01.99	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	162.943,74	0,00	0,00	162.943,74	0,00	162.943,74	0,00
Histórico:	DESPESAS C/PAGTO. DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES INATIVOS, REF. A FOLHA DE PAGTO. DO MES DE AGOSTO/2017.																
17883	OR	04/09/2017	1319	110.000	0.01.00	002	020307	09.273.0049.2695.0000	3.1.90.03.99	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	59.539,27	0,00	0,00	59.539,27	0,00	59.539,27	0,00
Histórico:	DESPESAS C/PAGTO. DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES INATIVOS (PENSIONISTAS), REF. A FOLHA DE PAGTO. DO MES DE AGOSTO/2017.																
20041	OR	29/09/2017	1318	110.000	0.01.00	002	020307	09.273.0049.2695.0000	3.1.90.01.99	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	165.916,95	0,00	0,00	165.916,95	0,00	165.916,95	0,00
Histórico:	DESPESAS C/PAGTO. DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES INATIVOS (APOSENTADOS), REF. A FOLHA DE PAGTO. DO MES DE SETEMBRO/2017.																
20043	OR	29/09/2017	1319	110.000	0.01.00	002	020307	09.273.0049.2695.0000	3.1.90.03.99	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	59.034,71	0,00	0,00	59.034,71	0,00	59.034,71	0,00
Histórico:	DESPESAS C/PAGTO. DE ABONO SALARIAL AOS PENSIONISTAS, REF. A FOLHA DE PAGTO. DO MES DE SETEMBRO/2017.																
22682	OR	07/11/2017	1318	110.000	0.01.00	002	020307	09.273.0049.2695.0000	3.1.90.01.99	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	167.302,49	0,00	0,00	167.302,49	0,00	167.302,49	0,00
Histórico:	DESPESAS C/PAGTO. DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES INATIVOS (APOSENTADOS), REF. A FOLHA DE PAGTO. DO MES DE OUTUBRO/2017.																
22685	OR	07/11/2017	1319	110.000	0.01.00	002	020307	09.273.0049.2695.0000	3.1.90.03.99	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	59.368,10	0,00	0,00	59.368,10	0,00	59.368,10	0,00
Histórico:	DESPESAS C/PAGTO. DE ABONO SALARIAL AS PENSAO POR MORTE, REF. A FOLHA DE PAGTO. DO MES DE OUTUBRO/2017.																

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTWS-EFDL-5VLC-3DNI

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.Orç.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulado	Liquidado	À Liquidar	Pago	À Pagar
26388	OR	13/12/2017	1318	110.000	0.01.00	002	020307	09.273.0049.2695.0000	3.1.90.01.99	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	167.154,96	0,00	0,00	167.154,96	0,00	167.154,96	0,00
Histórico:	DESPESAS C/PAGTO. DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES INATIVOS (APOSENTADOS), REF. A FOLHA DE PAGTO. DO MES DE NOVEMBRO/2017.																
26389	OR	13/12/2017	1319	110.000	0.01.00	002	020307	09.273.0049.2695.0000	3.1.90.03.99	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.MUN.ASS	60.368,27	0,00	0,00	60.368,27	0,00	60.368,27	0,00
Histórico:	DESPESAS C/PAGTO. DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES INATIVOS (PENSIONISTAS), REF. A FOLHA DE PAGTO. DO MES DE NOVEMBRO/2017.																
										Total:	2.001.077,40	0,00	0,00	2.001.077,40	0,00	2.001.077,40	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTWS-EFDL-5VLC-3DNI

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S/A - F.P.M. Banco 001 Conta 6782

Saldo em 31/12/2017 conforme extrato bancario 1.086.760,26

DEDUZIR - débitos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Cheques emitidos e não apresentados)

31/05/2015		Diferença INSS-salario familia	19.345,92
14/07/2015		Diferença INSS-salario familia	11.213,27
10/08/2015		Diferença INSS-salario familia	14.390,61
10/09/2015		Diferença INSS-salario maternidade	15.568,99
13/04/2016	0	SECRETARIA DA RECEITA FEDER	22.308,26
19/04/2016	0	INST. NACIONAL DO SEGURO SO	60.330,36
10/05/2016	0	INST. NACIONAL DO SEGURO SO	59.293,14
11/07/2016	0	INST. NACIONAL DO SEGURO SO	61.053,43
10/08/2016	0	INST. NACIONAL DO SEGURO SO	61.598,02
12/09/2016	0	INST. NACIONAL DO SEGURO SO	65.273,98
10/10/2016		INST. NACIONAL DO SEGURO SO	114.515,92
07/12/2016		INST. NACIONAL DO SEGURO SO	36.816,23
16/08/2017		INST. NACIONAL DO SEGURO SO	68.665,47
11/09/2017		INST. NACIONAL DO SEGURO SO	22.512,25
12/09/2017		INST. NACIONAL DO SEGURO SO	74.734,70
			707.620,55

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

19/04/2016	INSS Arrecadação	203.840,62
10/05/2016	INSS Arrecadação	36.429,40
31/07/2016	INSS Arrecadação	43.954,06
31/07/2016	Cota Daf-Débito	240.000,00
10/08/2016	INSS Arrecadação	36.120,87
31/08/2016	Cota Daf-Débito	266.195,23
30/06/2016	Cota DAF Débito	346.172,56
30/09/2016	Cota DAF-Débito	240.000,00
12/09/2016	INSS Arrecadação	63.252,00
26/09/2016	Pagamento de Título	685,13
17/10/2016	INSS Arrecadação	59.463,51
17/11/2016	Dif INSS 240.000,00	40.898,19
31/10/2016	Cota Daf D INSS	240.000,00
13/12/2016	Transf Depósito Judicial	346.071,41
09/12/2016	INSS COTA DAF DEB	240.000,00
17/11/2016	Dif INSS	8.946,63
10/01/2017	INSS	133.583,77
10/02/2017	INSS	68.652,05
31/05/2017	Parcelamento	190.000,00
09/06/2017	Parcelamento	190.000,00
31/07/2017	INSS	190.000,00
30/11/2017	tarifas	9,40
31/12/2017	TARIFAS	18,80
31/12/2017	PASEP	55.871,83
		3.240.165,46

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUE-7DSZ-5EGB-6BX5

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S/A - F.P.M. Banco 001 Conta 6782

Saldo em 31/12/2017 conforme extrato bancario			1.086.760,26
DEDUZIR- importancias creditadas pelo banco e não contabilizadas.(Depósitos etc)			
31/03/2017	Dif. FOLHA	100.078,88	
16/08/2017	TED INSS	187.907,07	
30/11/2017	TED 6849	293.430,66	
			581.416,61
Saldo em 31/12/2017 de acordo com a contabilidade			3.037.888,56

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUE-7DSZ-5EGB-6BX5

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S/A Banco 001 Conta 6735

Saldo em 31/12/2017 conforme extrato bancario 146.434,94

ADICIONAR - créditos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Depósitos etc.)

04/02/2016		Pagto a maior MA dos Santos a	383,31	
01/08/2016		DEVOLUCAO ADIANTAMENTO	187,94	
10/11/2016	360331	Imposto s/Serv.Arrecadacao Pre	-526,08	
21/12/2016		Transferencia de valores.	800.000,00	
29/12/2016	360389	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS	-151,60	
29/12/2016	360394	Imposto s/Serv.Arrecadacao Pre	-108,85	
27/11/2017	362010	Imposto s/Serv.Arrecadacao Pre	-483,66	
28/11/2017	362019	Imposto s/Serv.Arrecadacao Pre	-223,25	
28/11/2017	362024	Imposto s/Serv.Arrecadacao Pre	-77,02	
29/11/2017	362031	Imposto s/Serv.Arrecadacao Pre	-200,00	
29/11/2017	362033	Imposto s/Serv.Arrecadacao Pre	-604,74	
30/11/2017	362041	Imposto s/Serv.Arrecadacao Pre	-125,40	
30/11/2017	362042	Imposto s/Serv.Arrecadacao Pre	-57,66	
01/12/2017	362044	Imposto s/Serv.Arrecadacao Pre	-15,42	
28/12/2017		Dev. Adiant. Empenho no.11070	200,00	
28/12/2017		Dev. Adiant. Empenho no.11071	50,00	
28/12/2017		Dev. Adiant. Empenho no.23370	26,00	
28/12/2017		Dev. Adiant. Empenho no.6554	50,00	
28/12/2017		Dev. Adiant. Empenho no.6557	200,00	
				798.523,57

DEDUZIR - débitos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Cheques emitidos e não apresentados)

04/02/2016	358214	BOLSISTAS ESTAGIARIOS	399,42
04/02/2016	358220	BOLSISTAS ESTAGIARIOS	443,38
05/05/2016	359076	BOLSISTAS ESTAGIARIOS	44,38
05/05/2016	359079	BOLSISTAS ESTAGIARIOS	44,38
05/05/2016	359080	BOLSISTAS ESTAGIARIOS	177,52
05/05/2016	359082	BOLSISTAS ESTAGIARIOS	221,97
05/05/2016	359091	BOLSISTAS ESTAGIARIOS	44,38
05/05/2016	359093	BOLSISTAS ESTAGIARIOS	44,38
20/05/2016		CGMP-CENTRO DE GESTAO DE M	1.493,56
15/06/2016		EMBRATEL EMPRESA BRAS.DE T	306,34
14/07/2016		JOSE ROBERTO DA COSTA GÁS I	53,00
05/08/2016		EDIVAL APARECIDO BERGAMO	2.758,75
29/09/2016	131772	LUIZ CARLOS SCARAMBONI	1.100,00
29/09/2016	131773	EBANO BORTOTTI DE OLIVEIRA E	2.113,05
30/09/2016		STERLIX AMBIENTAL TRATAMEN	1.524,40
30/09/2016		TELEFONICA BRASIL S/A	2.574,39
30/09/2016	358069	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.255,14
01/10/2016		BANCO DO BRASIL S/A	341,02
01/10/2016		BANCO DO BRASIL S/A	342,78
01/10/2016		MARKA SERV. E COM.DE MÁQ. E	1.112,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUE-7DSZ-5EGB-6BX5

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S/A Banco 001 Conta 6735

Saldo em 31/12/2017 conforme extrato bancario			146.434,94
01/10/2016		TELEFONICA BRASIL S/A	9.489,27
04/11/2016	360317	CARMEM LIGIA THEODORO ZWIC	7.205,47
29/11/2016		INST. NACIONAL DO SEGURO SO	3.889,64
29/11/2016	350397	INST. NACIONAL DO SEGURO SO	161,15
29/11/2016	350399	PREFEITURA DE ASSIS	14,65
01/12/2016		CETESB -CIA AMBIENTAL DO EST	1.413,00
01/12/2016		CLAUDEMIR AP. DONÁ - ME	2.659,48
01/12/2016		LUCIANA DOS S. DORTA MENEGH	150,00
01/12/2016		T.A. PEREIRA FRUTAS - ME	4.117,33
27/12/2016		ANDRE LUIS DOS SANTOS BELIZ/	660,13
27/12/2016		ARI CARLOS DA SILVA	3.105,32
27/12/2016		WILSON MENDES DE OLIVEIRA	1.232,42
29/12/2016		H.L.B. GERMANO ME	308,70
29/12/2016	360440	A-TRACAO COMERCIAL LTDA	596,78
29/12/2016	360441	AVIAUTO ACESSOR.E VIDROS P/A	373,60
29/12/2016	360455	DAVI FERREIRA PINHEIRO- AUTO	472,40
29/12/2016	360456	DOMICIANO & OLIVEIRA REFRIGE	680,00
29/12/2016	360461	R.P.PADILHA LUBRIFICANTES ME	485,00
29/12/2016	360465	EMPRESA JORNALIST.DIARIO DE	1.440,00
29/12/2016	360467	PREFEITURA DE ASSIS	89,44
30/12/2016		BANCO DO BRASIL S/A	2.958,08
30/12/2016		BUFFET RESTAURANTE OLIVEIR/	4.410,75
30/12/2016		CIAL. HORTIFRUT. FRANCISCO D	306,65
30/12/2016		CIVAP-CONS.INTERM.VALE PARA	300,00
30/12/2016		DIEGO AQUINI MORETTI	440,00
30/12/2016		EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E	3.444,88
30/12/2016		EMPRESA DE DISTR.DE ENERGIA	1.542,81
30/12/2016		KAWAKAMI & ALMEIDA LTDA	14,50
30/12/2016		PREFEITURA DE ASSIS	15.978,24
30/12/2016	351238	GILBERTO DA SILVA ASSIS ME.	60,00
26/01/2017		INST. NACIONAL DO SEGURO SO	46.473,34
10/02/2017		INST. NACIONAL DO SEGURO SO	68.955,79
07/03/2017		DAYANE HIRCHE DA COSTA - ME	1.619,70
17/03/2017	360712	GONCALVES & FILHO COMERCIO	1,48
11/04/2017	360823	PAULO HENRIQUE VALERIANO PI	0,73
20/04/2017	360845	DIOGENES NUNES DE ALMEIDA J	6,04
09/06/2017	361102	JOSE APARECIDO FERNANDES	66,00
10/08/2017	361340	SEGATELLI & NUNES COM. DE PE	8,89
15/09/2017		ANDRE RICARDO VIEIRA	281,70
19/09/2017	361505	GRAFICA UNIAO DE ASSIS EIRELI	395,00
11/10/2017	361633	BOLSA ATLETA ESPORTIVA	250,00
23/10/2017	361818	GRAFICA UNIAO DE ASSIS EIRELI	17,35
26/10/2017		BANCO SANTANDER BANESPA	2.031,00
01/11/2017	361843	SEGATELLI & NUNES COM. DE PE	16,67
06/11/2017	361870	LAURIANO SILVA MAGAZINE ME	18,50
06/11/2017	361875	IVANI MASCHIO DE OLIVEIRA 068	101,00
08/11/2017	361889	GRAFICA UNIAO DE ASSIS EIRELI	20,00
09/11/2017	361894	DORACI FERREIRA E SANTOS CA	6,54

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUE-7DSZ-5EGB-6BX5

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S/A Banco 001 Conta 6735

Saldo em 31/12/2017 conforme extrato bancario			146.434,94
10/11/2017	361934	BOLSA ATLETA ESPORTIVA	500,00
10/11/2017	362045	PREFEITURA DE ASSIS	197,18
14/11/2017	361959	VISA VENDA DE IMOVEIS, SERV.E	400,00
17/11/2017		FOLHA DE PAGAMENTO	31.953,69
17/11/2017	361982	WALTER MANSOLELLI JUNIOR	1.670,00
07/12/2017	362085	RODRIGO PRODUÇÕES DE EVEN	250,00
07/12/2017	362086	R.L. E. SAMPAIO LTDA ME	190,00
08/12/2017	362098	JD PORTE & PORTE GRÁFICA LTI	140,00
11/12/2017	362114	GRÁFICA PAES MIGUEL LTDA ME	879,00
11/12/2017	362116	LUIZ OTAVIO DE SOUZA CARTUC	460,00
11/12/2017	362121	JOSE MARCOS DE CASTRO ESTE	66,00
13/12/2017	362124	FABIO AVILA NOSSACK	150,00
13/12/2017	362131	ODAIR PNEUS LTDA	522,00
13/12/2017	362132	IRMÃOS FURLAN LTDA	718,16
13/12/2017	362133	CS-COMERCIAL ASSIS LTDA ME	525,00
13/12/2017	362135	CARLOS LACERDA DA SILVA	66,00
14/12/2017	362137	ENIO BERTONCINI NAPOLI	66,00
15/12/2017	362140	JOSE APARECIDO FERNANDES	150,00
15/12/2017	362141	ESIO BERTONCINI NAPOLI	200,00
15/12/2017	362143	MARGARETH ROSANA DE SOUZA	98,00
15/12/2017	362145	JD PORTE & PORTE GRÁFICA LTI	180,00
18/12/2017	362146	SOUZA & CALIA LTDA ME	505,64
18/12/2017	362148	GRAFICA UNIAO DE ASSIS EIRELI	120,00
18/12/2017	362149	CLAUDEMIR SOARES	570,67
20/12/2017	362156	JOICE MOREIRA PIZZARIA ME	225,00
20/12/2017	362158	OFICINA MECANICA GLORIA DE A	733,58
21/12/2017	362163	SAMIR AFIF RAFIH	600,00
21/12/2017	362164	WALTER MANSOLELLI JUNIOR	1.670,00
21/12/2017	362166	LUIZ OTAVIO DE SOUZA CARTUC	140,00
27/12/2017	362169	WALTER MANSOLELLI JUNIOR	789,92
27/12/2017	362170	LUIZ OTAVIO DE SOUZA CARTUC	180,00
27/12/2017	362171	ALVES & MARQUES ELETRONICA	900,00
27/12/2017	362173	B. HENRIQUE ALVES FERRAMENT	2.207,30
27/12/2017	362174	LUIZ OTAVIO DE SOUZA CARTUC	90,00
28/12/2017		PREFEITURA DE ASSIS	1.964,08
28/12/2017	362176	VILSON DE ALMEIDA 7932440181	1.635,92
28/12/2017	362177	ANTONIO JOSE DOS SANTOS NE	520,00
28/12/2017	362198	IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S	193,60
28/12/2017	362199	MOVEIS ROMERA LTDA	1.399,00
28/12/2017	362248	R.P.CONSTANTINO RESTAURANT	928,00
29/12/2017		COMERCIAL ELETRO ASSIS LTDA	2.684,44
29/12/2017		PREFEITURA DE ASSIS	305,42
29/12/2017		Transferencia de valores.	2.650,54
29/12/2017	361911	BOLSA ATLETA ESPORTIVA	300,00
29/12/2017	362178	LUIZ CARLOS SCARAMBONI	1.173,00
29/12/2017	362179	FUNDACAO FUTURO - LEGIAO MI	753,36
29/12/2017	362180	EBANO BORTOTTI DE OLIVEIRA E	1.824,58
29/12/2017	362181	FUNDACAO FUTURO - LEGIAO MI	1.370,27

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUE-7DSZ-5EGB-6BX5

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S/A Banco 001 Conta 6735

Saldo em 31/12/2017 conforme extrato bancario				146.434,94
29/12/2017	362182	XAVIER COM.DE SOLDAS LTDA	342,00	
29/12/2017	362183	REVENDA COM.DE FERRAGENS L	239,10	
29/12/2017	362184	LUCIA MARIA VEIGA DE SANTANA	363,40	
29/12/2017	362185	FERNANDES & GONCALVES ASSI	498,00	
29/12/2017	362186	CREUSA M FELICIANO DROGARIA	350,64	
29/12/2017	362187	DANIEL DA SILVA TRUCK CENTEF	120,00	
29/12/2017	362188	GM CORDEIRO MECANICA EPP	110,00	
29/12/2017	362189	PAPELARIA PAPELAO ASSIS LTDA	131,75	
29/12/2017	362190	CASA DAS BOMBAS DE ASSIS LTI	1.354,70	
29/12/2017	362191	GM CORDEIRO MECANICA EPP	1.414,40	
29/12/2017	362192	INFO TELECOMUNICACOES LTDA	65,90	
29/12/2017	362193	LUIZ OTAVIO DE SOUZA CARTUC	90,00	
29/12/2017	362194	MIRÍAN BATISTA GONÇALVES	360,50	
29/12/2017	362195	RESSOLAGEM MARQUES PNEUS	4.879,20	
29/12/2017	362196	DAVID ANDRADE FEDOCHENCO -	2.580,00	
29/12/2017	362197	AWA PRODUTOS DE PETROLEO I	1.155,58	
				284.534,18

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

17/12/2015	Aviso de crédito lçdo indevido	4.816,85
31/01/2016	Conta telefônica	12.063,66
28/03/2016	Pagto água	6.374,87
25/05/2016	Transferencia a maior	0,16
14/06/2016	TED não contabilizada	1.335,40
15/06/2016	Pagto telefone	632,24
10/10/2016	CAIXA	1.508,80
01/08/2016	Pag. Título	184,66
01/08/2016	Pag. Título	88,16
01/08/2016	Pag. Título	473,05
01/08/2016	Pag. Título	354,28
10/10/2016	CAIXA	235,86
01/08/2016	Pag. Título	555,15
10/08/2016	Transf. On Line T A PEREIRA F	2.366,52
31/07/2016	MAPFRE	78,80
28/12/2016	Caixa Federal	351,47
29/12/2016	Transf. HLB	325,20
29/12/2016	Salione	1.489,20
29/12/2016	Bradesco	925,27
29/12/2016	Itau	711,27
04/07/2016	Pag. Título	211,95
11/07/2016	Transf. On Line	2.366,52
09/09/2016	TED ASSOC BENEF ASSIS	21.250,00
12/07/2016	Pag. Título	195,64
12/07/2016	Pag. Título	417,50
12/07/2016	Pag. Título	211,87
09/09/2016	TED ASSOC FILAN	20.158,73

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUE-7DSZ-5EGB-6BX5

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S/A Banco 001 Conta 6735

Saldo em 31/12/2017 conforme extrato bancario				146.434,94
16/09/2016		PGTO TITULO CEF	431,39	
07/11/2016		DEPOSITO JUDICIAL	7.205,47	
17/11/2016		PGTO TITULO	139,50	
29/11/2016		PGTO TITUTO	167,92	
11/01/2017		CH. 360229	266,88	
13/01/2017		CH. 360388	799,75	
31/01/2017		CH. 360521	103,13	
23/01/2017		Saque contra Recibo	1,46	
27/01/2017		Poupança	5.378,86	
29/12/2016		Carolina	1.683,45	
15/02/2017		INSS	303,74	
16/02/2017		UNIMED	353,12	
08/03/2017		Dif. Sterlix	2.057,70	
28/04/2017		Folha 6923	9.428,91	
30/04/2017		Tarifas Bancárias	17,40	
10/04/2017		Ch. 360795	3.081,13	
10/04/2017		Ch. 360802	2.020,64	
10/04/2017		Ch. 360805	4.292,13	
10/04/2017		Ch. 360812	4.394,20	
10/04/2017		Ch. 360813	2.935,81	
10/04/2017		Ch. 360815	3.293,92	
10/04/2017		Ch. 360818	2.930,62	
10/04/2017		Ch. 360804	2.112,33	
10/04/2017		Ch. 360819	3.649,39	
10/04/2017		Ch. 360820	3.732,00	
11/04/2017		Ch. 360809	541,49	
11/04/2017		Ch. 360811	2.574,24	
11/04/2017		Ch. 360828	1.577,76	
11/04/2017		Ch. 360816	2.837,20	
30/04/2017		Dif ISS	2.130,03	
31/05/2017		DIf Embratel 24/01/17	154,02	
31/05/2017		CH Comp 360797	1.697,13	
31/05/2017		CH Comp	299,29	
30/06/2017		Tarifas Bancárias	44,00	
19/09/2017	361477	Ch baixado 7159	66,00	
30/11/2017		folha avulsa compensados	2.713,78	
30/11/2017		DIF MES	115,23	
21/12/2017		ALMIR RICARDO	156,18	
31/12/2017		Cheque nr.362.088	540,00	
31/12/2017		Cheque nr.362.119	66,00	
30/12/2017		CELSO GOMES DIF.EMP.7629	62,66	
				156.038,94

DEDUZIR- importancias creditadas pelo banco e não contabilizadas.(Depósitos etc)

30/09/2015		Aviso de crédito lçdo banco	12.276,08

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUE-7DSZ-5EGB-6BX5

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S/A Banco 001 Conta 6735

Saldo em 31/12/2017 conforme extrato bancario				146.434,94
31/10/2015		Aviso de crédito lçdo banco	19.422,28	
30/11/2015		Aviso de crédito lçdo banco	18.378,87	
31/12/2015		Aviso de crédito lçdo banco	28.203,73	
31/12/2015		Transferência efetuada a maior	49.436,59	
31/03/2016		Depósito	40,00	
23/05/2016		Dep Cheque	319,40	
31/10/2016		Depósito	185,86	
31/12/2016		sindicato diferença	23,94	
31/12/2016		Depósito Online	1.499,02	
29/12/2016		Transf. On Line	545.988,01	
12/07/2016		Transf. On Line	8,92	
15/09/2016		DEPOSITO EM DINHEIRO	918,45	
30/09/2016		DEPOSITO	192,70	
10/10/2016		Dif. Multa Lçdo a maior	0,03	
25/01/2017		Emp. 632 c. 7160	118,82	
30/01/2017		Transf. 6782	11.306,14	
02/01/2017		Debloqueio de deposito	351,47	
02/02/2017		Dif. Prefeitura	0,34	
24/02/2017		Dif. Casa Avenida	0,02	
07/02/2017		Dep. Ch. BB	88,72	
01/03/2017		DOC Dev AUTO CAPAS	661,00	
02/03/2017		TED LUCIANA	0,20	
10/03/2017		Dep. Dinheiro	353,12	
01/03/2017		DIF dep Ricardo Rocha	7,24	
30/04/2017		Pag. a Maior	0,03	
31/12/2015		Transferência efetuada a maior	20.816,59	
21/06/2017		Resgate Dep. Judicial	7.292,89	
21/06/2017		Resgate Dep. Judicial	359,42	
13/07/2017		Dif. Ch. 360612	27,00	
04/07/2017		Dep. Online	684,69	
04/07/2017		Mov. do Dia	1.916,09	
02/08/2017		TRANSF. ONLINE	3,07	
30/08/2017		TED TELEFONICA	26,53	
22/09/2017		Resgate Dep. Judicial	1.359,92	
22/09/2017		Resgate Dep. Judicial	3.324,96	
22/09/2017		Resgate Dep. Judicial	9.051,59	
22/09/2017		Resgate Dep. Judicial	620,23	
22/09/2017		Resgate Dep. Judicial	652,35	
17/10/2017		Depósito Online	5,32	
31/10/2017		Dif Dev adiant 2016	0,09	
01/11/2017		depóstio on line	12,90	
06/11/2017		Depósito	80,00	
17/11/2017		Folha 7160	2.155,83	
30/11/2017	361897	folha avulsa	430,00	
30/11/2017	361898	folha avulsa	186,43	
30/11/2017	361906	folha avulsa	209,10	
				738.995,98

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUE-7DSZ-5EGB-6BX5

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S/A Banco 001 Conta 6735

Saldo em 31/12/2017 conforme extrato bancario	146.434,94
Saldo em 31/12/2017 de acordo com a contabilidade	77.467,29

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUE-7DSZ-5EGB-6BX5

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35

Exercício: 2017

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 Recurso CX.FEDERAL PISO ATENCAO BASICA VARIAVEL Banco 104 Conta 6914

Saldo em 31/12/2017 conforme extrato bancario	200,02

ADICIONAR - créditos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Depósitos etc.)

31/07/2013	33.450,00	
		33.450,00

DEDUZIR - débitos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Cheques emitidos e não apresentados)

02/07/2013	60,00	
11/07/2013	1.533,94	
31/07/2013	41.736,91	
06/08/2013	410,74	
06/09/2013	664,00	
07/10/2013	0,90	
24/10/2013	500,00	
27/11/2013	102,00	
29/11/2013	345,00	
18/12/2013	310,00	
25/04/2014	2.160,00	
		47.823,49

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

30/09/2013	Transferência não contabilizada	235,50	
06/11/2013	Transferência não contabilizada	5.365,22	
29/11/2013	Transferência não contabilizada	435,00	
04/02/2014	Transferência não contabilizada	425,00	
24/04/2014	Transferência não contabilizada	13,63	
06/05/2014	Transferência não contabilizada	2.316,49	
15/05/2014	Transferência não contabilizada	110,53	
22/12/2015	Envio TED	11.500,00	
			20.401,37

Saldo em 31/12/2017 de acordo com a contabilidade	6.227,90

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUE-7DSZ-5EGB-6BX5

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35

Exercício: 2017

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 Recurso CX.FEDERAL-MEDIA A.COMPLEX.AMBULATORIAL HOSPITALAR Banco 104 Conta 6915

Saldo em 31/12/2017 conforme extrato bancario 169,81

ADICIONAR - créditos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Depósitos etc.)

12/08/2013	TED paga em duplicidade	2.400,00	
			2.400,00

DEDUZIR - débitos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Cheques emitidos e não apresentados)

31/07/2013	lançamento	125,55	
23/10/2013	lançamento	2.550,00	
24/10/2013	lançamento	500,00	
17/12/2013	lançamento	429,60	
30/12/2013	lançamento	320,00	
10/02/2014	lançamento	209,74	
12/05/2014	lançamento	110,53	
25/06/2014	lançamento	425,00	
			4.670,42

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

04/07/2013	Transferência não contabilizada	60,00	
12/07/2013	Transferência não contabilizada	73,14	
12/07/2013	Transferência não contabilizada	680,80	
12/07/2013	Transferência não contabilizada	780,00	
15/07/2013	Transferência não contabilizada	5.769,50	
24/04/2014	Transferência não contabilizada	67,49	
22/12/2015	Envio de TED	1.040,00	
			8.470,93

Saldo em 31/12/2017 de acordo com a contabilidade 6.370,32

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUE-7DSZ-5EGB-6BX5

Receita de Impostos

Base de Cálculo para Aplicação no Ensino

Período: 12 / 2017 Município: Assis

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
PROPRIOS	**70.273.767,10**	**70.273.767,10**	**66.540.678,02**
IMPOSTOS	**55.692.867,10**	**55.692.867,10**	**55.540.496,60**
11120200 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	25.000.000,00	25.000.000,00	21.835.389,37
11120431 - RETIDO NAS FONTES - TRABALHO	6.984.763,00	6.984.763,00	7.692.589,41
11120434 - RETIDO NAS FONTES - OUTROS RENDIMENTOS	108.104,10	108.104,10	0,00
11120800 - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS - BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS	3.100.000,00	3.100.000,00	4.415.863,52
11130500 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	20.500.000,00	20.500.000,00	21.596.654,30
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**13.700.000,00**	**13.700.000,00**	**7.412.087,47**
19311100 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	11.000.000,00	11.000.000,00	6.057.247,95
19311200 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS	1.200.000,00	1.200.000,00	428.722,14
19311300 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	1.500.000,00	1.500.000,00	926.117,38
JUROS E MULTAS DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**880.900,00**	**880.900,00**	**3.588.093,95**
19113800 - MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E	257.200,00	257.200,00	180.212,63
19113900 - MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS	47.000,00	47.000,00	68.536,92
19114000 - MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA -	112.000,00	112.000,00	505.896,76
19131100 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE	337.200,00	337.200,00	2.563.031,02
19131200 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO	65.300,00	65.300,00	51.163,30
19131300 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE	62.200,00	62.200,00	68.920,82
19909952 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO ISS	0,00	0,00	150.332,50
TRANSFERENCIAS	**100.268.300,00**	**100.268.300,00**	**102.038.548,12**
FEDERAIS	**39.528.300,00**	**39.528.300,00**	**42.376.561,22**
17210102 - COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	36.500.000,00	36.500.000,00	38.326.367,80
17210103 - COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA DEZEMBRO	1.475.000,00	1.475.000,00	1.703.315,64
17210104 - COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA JULHO	1.025.000,00	1.025.000,00	1.757.368,85
17210105 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	375.000,00	375.000,00	398.503,97
17213600 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	153.300,00	153.300,00	191.004,96
ESTADUAIS	**60.740.000,00**	**60.740.000,00**	**59.661.986,90**
17220101 - COTA-PARTE DO ICMS	42.000.000,00	42.000.000,00	40.972.046,34
17220102 - COTA-PARTE DO IPVA	18.500.000,00	18.500.000,00	18.394.646,82
17220104 - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	240.000,00	240.000,00	295.293,74
TOTAL DE RECEITAS	**170.542.067,10**	**170.542.067,10**	**168.579.226,14**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV7-19YU-4UXW-5B7S

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
B) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB *			
REDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	**19.553.660,00**	**19.553.660,00**	**19.853.265,08**
FEDERAIS	**7.405.660,00**	**7.405.660,00**	**7.778.673,87**
17210102 - COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	7.300.000,00	7.300.000,00	7.662.952,02
17210103 - COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00
17210104 - COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA JULHO	0,00	0,00	0,00
17210105 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	75.000,00	75.000,00	80.704,34
17213600 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	30.660,00	30.660,00	35.017,51
ESTADUAIS	**12.148.000,00**	**12.148.000,00**	**12.074.591,21**
17220101 - COTA-PARTE DO ICMS	8.400.000,00	8.400.000,00	8.333.152,81
17220102 - COTA-PARTE DO IPVA	3.700.000,00	3.700.000,00	3.682.429,35
17220104 - COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	48.000,00	48.000,00	59.009,05

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV7-19YU-4UXW-5B7S

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

Período: 4º Trimestre / 2017 Município: Assis

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Proprios	70.273.767,10	66.540.678,02
Transferências da União	39.528.300,00	42.376.561,22
Transferencias do Estado	60.740.000,00	59.661.986,90
Total	170.542.067,10	168.579.226,14
Retenções ao FUNDEB	19.553.660,00	19.853.265,08
Receitas Líquidas	150.988.407,10	148.725.961,06

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	42.635.516,78	42.144.806,54

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	47.642.322,28	27,94 %	46.619.723,52	27,65 %	46.619.458,57	27,65 %	46.278.797,25	27,45 %
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.921.334,30	6,99 %	7.510.940,13	4,46 %	7.510.940,13	4,46 %	7.434.840,13	4,41 %
ENSINO FUNDAMENTAL	16.167.327,98	9,48 %	19.255.518,31	11,42 %	19.255.253,36	11,42 %	18.990.692,04	11,27 %
RETENÇÕES AO FUNDEB	19.553.660,00	11,47 %	19.853.265,08	11,78 %	19.853.265,08	11,78 %	19.853.265,08	11,78 %
DEDUÇÕES								
TOTAL			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			46.619.723,52	27,65 %	46.619.458,57	27,65 %	46.278.797,25	27,45 %
EDUCAÇÃO INFANTIL			7.510.940,13	4,46 %	7.510.940,13	4,46 %	7.434.840,13	4,41 %
ENSINO FUNDAMENTAL			19.255.518,31	11,42 %	19.255.253,36	11,42 %	18.990.692,04	11,27 %
RETENÇÕES AO FUNDEB			19.853.265,08	11,78 %	19.853.265,08	11,78 %	19.853.265,08	11,78 %

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV7-19YU-4UXW-5B7S

Aplicação com Recursos do FUNDEB

Período: 12 / 2017 Município: Assis

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	37.200.000,00	39.894.498,53
Receitas de Aplic. Financeiras	200.000,00	0,00
Total da Receita	37.400.000,00	39.894.498,53

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

TOTAL	37.400.000,00	39.894.498,53
MAGISTÉRIO (60%)	22.440.000,00	23.936.699,12

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
19.553.660,00	19.853.265,08

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
39.894.498,53	19.853.265,08
Diferença (Recebido - Retido): (GANHO)	20.041.233,45

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	50.894.656,35	136,08 %	39.783.514,57	99,72 %	39.726.334,08	99,58 %	38.872.784,31	97,44 %
MAGISTÉRIO	22.291.920,78	59,60 %	33.176.877,63	83,16 %	33.176.877,63	83,16 %	32.513.215,58	81,50 %
OUTRAS	28.602.735,57	76,48 %	6.606.636,94	16,56 %	6.549.456,45	16,42 %	6.359.568,73	15,94 %
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			39.783.514,57	99,72 %	39.726.334,08	99,58 %	38.872.784,31	97,44 %
MAGISTÉRIO			33.176.877,63	83,16 %	33.176.877,63	83,16 %	32.513.215,58	81,50 %
OUTRAS			6.606.636,94	16,56 %	6.549.456,45	16,42 %	6.359.568,73	15,94 %

Fonte: Balancete Conjunto/Isolado

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV7-19YU-4UXW-5B7S

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35 Exercício: 2017

BALANCETE DA RECEITA DE DEZEMBRO (01/12/2017 A 31/12/2017)

[FUNDO:04 FUNDEB-FDO.NAC.DES.E.FUND.VAL.MAGISTERIO]

Código	Ficha	Especificação	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1000.00.00.00		RECEITAS CORRENTES	37.400.000,00	36.659.608,79	3.379.699,34	40.039.308,13	2.639.308,13
1300.00.00.00		RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	138.174,76	6.634,84	144.809,60	-55.190,40
1320.00.00.00		RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	200.000,00	138.174,76	6.634,84	144.809,60	-55.190,40
1325.00.00.00		REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	200.000,00	138.174,76	6.634,84	144.809,60	-55.190,40
1325.01.00.00		REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	200.000,00	138.174,76	6.634,84	144.809,60	-55.190,40
1325.01.02.00 02 260 000	025	RECEITA REMUNERAçãO DEPóS. BANCáR.RECUR.VINCUL.FUNDEB	200.000,00	138.174,76	6.634,84	144.809,60	-55.190,40
1325.01.02.01 02 263 000	294	RECEITA REMUNERAçãO DEPóS. BANCáR.RECUR.VINCUL.FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.00.00		TRANSFERENCIAS CORRENTES	37.200.000,00	36.521.434,03	3.373.064,50	39.894.498,53	2.694.498,53
1720.00.00.00		TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	37.200.000,00	36.521.434,03	3.373.064,50	39.894.498,53	2.694.498,53
1724.00.00.00		TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	37.200.000,00	36.521.434,03	3.373.064,50	39.894.498,53	2.694.498,53
1724.01.00.00 02 260 000	123	TRANSF.RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENçãO E DESENVOLVIMENTO	37.200.000,00	36.521.434,03	3.373.064,50	39.894.498,53	2.694.498,53
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			37.400.000,00	36.659.608,79	3.379.699,34	40.039.308,13	2.639.308,13

Saldo do Exercício Anterior

BRASIL S.A. - FU 001 6849 173.911,40

TOTAL DO SALDO 173.911,4

SUPRIMENTO MUNICIPAL 17.322.645,03

TOTAL GERAL 40.213.219,53

Assis, 31 de dezembro de 2017

JOSÉ APARECIDO FERNANDES	FELIPE RAMOS SIQUEIRA	
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR	TESOUREIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT9-AWRT-5NPV-7WDE

* sem rendimento de aplicação financeira

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2017

BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE DEZEMBRO (01/12/2017 A 31/12/2017)

[FUNDO:04 FUNDEB-FDO.NAC.DES.E.FUND.VAL.MAGISTERIO] [C.A.G.=261 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO]

Econ	Especificação	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
DESPESAS CORRENTES		33.654.566,89 33.176.877,63	5.117.230,67 33.176.877,63	5.117.230,67 6.375.628,21	663.662,05 32.513.215,58
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.301.352,17 6.301.352,17	1.473.294,14 6.301.352,17	1.473.294,14 1.354.076,08	119.218,06 6.182.134,11
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do r	541.646,06 524.724,21	65.646,41 524.724,21	65.646,41 101.429,26	0,00 524.724,21
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20.197.247,06 20.094.467,82	2.500.741,67 20.094.467,82	2.500.741,67 3.881.496,52	28.109,24 20.066.358,58
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁI	6.614.321,60 6.256.333,43	1.077.548,45 6.256.333,43	1.077.548,45 1.038.626,35	516.334,75 5.739.998,68
TOTAL ORÇAMENTÁRIO...		33.654.566,89 33.176.877,63	5.117.230,67 33.176.877,63	5.117.230,67 6.375.628,21	663.662,05 32.513.215,58

Saldo para o mês seguinte

Caixa .....

Bancos e Correspondentes.. 0,00

TOTAL DO SALDO 0,00

TOTAL GERAL 32.513.215,58

Assis, 31 de dezembro de 2017

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE RAMOS SIQUEIRA
CONTADOR

TESOUREIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT9-AWRT-5NPV-7WDE

* sem rendimentos de aplicação financeira

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2017

BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE DEZEMBRO (01/12/2017 A 31/12/2017)

[FUNDO:04 FUNDEB-FDO.NAC.DES.E.FUND.VAL.MAGISTERIO] [C.A.G.=262 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS]

Econ	Especificação	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
DESPESAS CORRENTES		4.697.939,99 4.697.939,99	823.462,21 4.697.939,99	823.462,21 1.151.168,94	38.067,43 4.659.872,56
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.747.305,28 1.747.305,28	528.721,90 1.747.305,28	528.721,90 672.243,36	31.320,91 1.715.984,37
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.887.964,56 1.887.964,56	275.941,35 1.887.964,56	275.941,35 460.546,69	0,00 1.887.964,56
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	119.697,09 119.697,09	10.066,66 119.697,09	10.066,66 16.393,11	0,00 119.697,09
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁI	942.973,06 942.973,06	8.732,30 942.973,06	8.732,30 1.985,78	6.746,52 936.226,54
DESPESAS CORRENTES		2.150.084,11 1.731.529,31	357.057,30 1.708.326,51	565.551,06 438.342,78	170.783,09 1.560.746,22
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00 19.978,50	0,00 19.978,50	0,00 19.978,50	0,00 19.978,50
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	168.000,00 138.363,91	138.363,91 138.363,91	138.363,91 0,00	138.363,91 0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1.962.084,11 1.573.186,90	218.693,39 1.549.984,10	427.187,15 418.364,28	32.419,18 1.540.767,72
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
DESPESAS DE CAPITAL		230.000,00 177.167,64	6.168,84 143.189,95	79.740,96 79.829,46	38.217,69 138.949,95
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	220.000,00 175.367,64	14.288,84 143.189,95	79.740,96 79.829,46	36.417,69 138.949,95
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00 1.800,00	-8.120,00 0,00	0,00 0,00	1.800,00 0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO...		7.078.024,10 6.606.636,94	1.186.688,35 6.549.456,45	1.468.754,23 1.669.341,18	247.068,21 6.359.568,73

Saldo para o mês seguinte

Caixa .....

Bancos e Correspondentes.. 802.085,47

TOTAL DO SALDO 802.085,47

TOTAL GERAL 7.161.654,20

Assis, 31 de dezembro de 2017

JOSÉ APARECIDO FERNANDES

FELIPE RAMOS SIQUEIRA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT9-AWRT-5NPV-7WDE

Subelemento	31911399 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO
Órgão	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Função de Governo	12 - EDUCAÇÃO

Rótulos de Linha	Soma de Vl. Empenho L	Soma de Vl. Liquidado	Soma de Vl. Pago
01 - TESOURO	**R$ 2.701.613,73**	**R$ 2.701.613,73**	**R$ 2.515.032,01**
110 - GERAL	R$ 19.436,80	R$ 19.436,80	R$ 16.423,92
210 - EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS ESPECÍFICOS	R$ 531.022,36	R$ 531.022,36	R$ 485.904,64
220 - ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ESPECÍFICOS	R$ 2.151.154,57	R$ 2.151.154,57	R$ 2.012.703,45
02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	**R$ 4.431.474,04**	**R$ 4.431.474,04**	**R$ 4.123.494,29**
261 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO	R$ 3.845.827,23	R$ 3.845.827,23	R$ 3.537.847,48
262 - EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS	R$ 585.646,81	R$ 585.646,81	R$ 585.646,81
Total Geral	**R$ 7.133.087,77**	**R$ 7.133.087,77**	**R$ 6.638.526,30**

Sistema AUDESP. Planilha de Empenhos 2017.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTWD-DRR4-5SF1-B6Y6

PARECER CONCLUSIVO DO FUNDEB Nº 01/2018

Parecerista: Silvia Maria Almeida Mota - Presidenta do CACS-FUNDEB

Parecer Trimestral referente ao: 4º Trimestre/2017 (outubro,novembro e dezembro).

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente parecer tem por objetivo proceder à análise dos demonstrativos prestação de contas desenvolvida pela Prefeitura Municipal de Assis e acompanhar a aplicação d recursos, consoante o que dispõe a Lei federal 11.494/2007. Este documento foi desenvolvido a partir análise dos demonstrativos encaminhados pela prefeitura municipal e pelo senhor **Felipe Ram Siqueira**, contador municipal. Receberam-se os relatórios contábeis e gerenciais os quais fora analisados conforme a compreensão da (o)s conselheira (o)s do **CONSELHO MUNICIPAL D ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**, para tornar a análise ainda mais criterios respeitando o que dispõe a Lei Municipal 5.290/2009, relacionando-a a Lei Federal 11.494/2007 e Manual de Orientação do FUNDEB TCE-SP.

ANÁLISE

Da análise dos registros contábeis houve verificação de possíveis equívocos condução do Poder Executivo quando da aplicação dos recursos do FUNDEB. Os registros contábe apresentaram informações altamente técnicas que foram apreciadas pela (o)s conselheira (o)s q realizaram a analise dos dados, folha de pagamento x empenhos, e o **RREO (RELATÓRIO RESUMID DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) (Anexo[1])** Contudo, em uma apreciação mais cuidadosa fora destacadas as informações especificadas abaixo.

APONTAMENTOS:

1. Aplicação financeira

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NO FUNDEB			
RECEITA DE JANEIRO A DEZEMBRO			
		60%	40%
RECEITA RECEBIDA DO FUNDEB 2017	R$ 39.894.359,41	23.936.615,65	15.957.743,76
RENDIMENTO APLIC. FINANCEIRA JANEIRO	R$ 14.778,29		
RENDIMENTO APLIC. FINANCEIRA FEVEREIRO	R$ 19.883,23		
RENDIMENTO APLIC. FINANCEIRA MARÇO	R$ 23.369,98		
RENDIMENTO APLIC. FINANCEIRA ABRIL	R$ 15.206,91		
RENDIMENTO APLIC. FINANCEIRA MAIO	R$ 14.208,06		
RENDIMENTO APLIC. FINANCEIRA JUNHO	R$ 8.595,35		
RENDIMENTO APLIC. FINANCEIRA JULHO	R$ 5.292,45		
RENDIMENTO APLIC. FINANCEIRA AGOSTO	R$ 6.076,14		
RENDIMENTO APLIC. FINANCEIRA SETEMBRO	R$ 8.438,17		
RENDIMENTO APLIC. FINANCEIRA OUTUBRO	R$ 10.873,49		
RENDIMENTO APLIC. FINANCEIRA NOVEMBRO	R$ 10.421,76		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV9-H2VJ-5ELO-775U

RENDIMENTO APLIC. FINANCEIRA DEZEMBRO	**R$ 6.634,84**		
Rendimento Parcela Diferida 01/2017	**R$ 1.080,93**		
Rendimento Parcela Diferida 02/2017	**R$ 267,12**		
TOTAL DA APLICAÇÃO JANEIRO A DEZEMBRO	**R$ 145.126,72**	**R$ 87.076,03**	**R$ 58.050,69**
TOTAL REPASSE + APLICAÇÃO	**R$ *40.039.486,13***	**R$ 24.023.691,68**	**R$ 16.015.794,45**

1º O CACS FUNDEB insiste que o valor do rendimento da parcela diferida seja apresentado separadamente na RREO, por se tratar de recurso do ano anterior. Solicitação feita desde parecer conclusivo do 4º trimestre de 2016.

2º Mesmo com explicação do contador de que o rendimento é receita do corrente exercício, o cálculo apresentado na RREO não coincidem:

Período janeiro/dezembro 2017

Apuração da contabilidade	
Receita recebida FUNDEB	R$ 39.894.498,53
Rendimento da aplicação financeira	R$ 144.809.60
Total	R$ 40.039.308,13

Apuração do CACS	
Receita recebida FUNDEB	R$ 39.894.359,41
Rendimento da aplicação financeira	R$ 148.126,72
Total	R$ 40.039.486,13

Apuramos um diferença no montante de: R$ R$178,00 (cento e setenta e oito reais)

2. Solicitação do CACS FUNDEB não atendida pelo setor de contabilidade

O setor de contabilidade não elaborou a RREO conforme solicitação deste conselho, que manifestou o pedido tanto verbalmente, quanto através dos ofícios **nº 039/2017/CACS FUNDEB item 8.**

pagamento de obras e serviços custeados com recursos do FUNDEB.

4. Extrato bancário com o movimento da conta corrente.
5. Extrato bancário o saldo da aplicação financeira
6. Conciliação Bancária.
7. Balancete contábil
8. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE – no campo das receitas recebidas do FUNDEB ***solicitamos que sejam discriminadas as receitas referentes aos repasses e as receitas oriundas do rendimento da aplicação financeira e no campo "Despesa com Pessoal Aplicada 60%" que os valores sejam apresentados separadamente (Secretaria de Estado da Educação, Professor temporário, INSS, Professor Efetivo, Outros benefícios e Obrigações Patronais)***

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV9-H2VJ-5ELO-775U

Ofício 001/2018- CACS FUNDEB item 8

Mandato 2017-2019

Ofício nº 001/2017-CACS FUNDEB8

Assis, 02 janeiro de 2018

A Ilma. Senhora
Dulce de Andrade Araújo
Secretária Municipal da Educação de Assis

Assunto: Solicita documentos para análise da prestação de contas e emissão d parecer 4º trimestre de 2017.

8. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE – Conforme modelo do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS Aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios - Válido a partir do exercício financeiro de 2017. (Disponível em: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/361844/MDF+7%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o.pdf/8f4aee1d-3858-40f1-9a67-fda4a06adcbb)

3. FICHA 585 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PRÉ-ESCOLA 60%

Ficha	FUNDEB-FDO. M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.	*OUTUBRO*	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB MAGISTERIO 60%				
585	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FOLHA)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
585	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (INSS)	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

A ficha 585 encontra-se zerada desde julho, os profissionais foram pagos com recurso do ensin fundamental – 498 - e constam como sendo realizados pela 585. Este fato já foi alvo de apontamentos er trimestres anteriores, assim o CACS insiste na organização das fichas. No entendimento dos conselheiro os professores devem ser pagos pela ficha 585 (**necessitaria de suplementação**) ou nos holerites do mesmos deve constar fonte pagadora, que no caso foi a 498.

4. MOVIMENTAÇÃO NA CONTA BANCÁRIA

O CACS FUNDEB fez este apontamento em 24/10/20217 e até a presente data não teve retorno sobre esta movimentação. Segue trecho do apontamento ***"Verificando as***

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV9-H2VJ-5ELO-775U

movimentações bancárias, foi encontrado depósito na conta do FUNDEB, no valor de: R$ 45,18 (quarenta e cinco reais e dezoito centavos), no dia 08/06/2017, número do documento: 87.631.642.200.224, conforme documento abaixo: "

GOVERNO

Aviso de lançamento

Agência 223-2
Conta corrente 27296-5 PM ASSIS -FEB

Data 08/06/2017 Valor R$ 45,18 C
Importe referente a Depósito Online, agência de origem 8763, documento 87.631.642.200.224, lote 16422, lançado a crédito em sua conta corrente, na data acima.
(Quarenta e cinco reais e dezoito centavos)

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.
Documento emitido por: CARLOS ALBERTO BATISTA em 31/07/2017 09:48:24

5. TRANSFERÊNCIAS PARA ASSISPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis.

Este item continua sem esclarecimentos por parte do Poder Executivo, conforme apontament no parecer conclusivo **Nº 13/2017 -** 3º Trimestre/2017 (julho, agosto e setembro).

A Senhora Eleusa Garcia, representante do Poder Executivo neste Conselho, informada do não esclarecimento por parte do Setor de Contabilidade e a mesma nos relatou enviado ao setor, pedido de esclarecimentos e que até a presente data não obteve retorno. Des forma, reiteramos solicitação de esclarecimentos referentes ao 3º trimestre e aponta novamer diferenças encontradas no 4º trimestre..

Segue trecho do parecer Conclusivo **Nº 13/2017**

Analisando os extratos bancários, observamos que no período de Janeiro a Setembro transferências para o Instituto totalizam valor menor que devido (R$ 887.576,89 (oitocentos oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos)). Confor demonstramos nos quadros abaixo:

TRANSFERÊNCIAS PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ASSIS - ASSISPREV JULHO A SETEMBRO			
18/01/2017	R$	151.103,24	**1º Trimestre**
18/01/2017	R$	182.899,42	**R$ 2.141.254,62**
03/02/2017	R$	184.561,26	
10/02/2017	R$	261.090,39	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV9-H2VJ-5ELO-775U

10/02/2017	R$	436.269,64	
02/03/2017	R$	193.588,67	
10/03/2017	R$	273.963,13	
10/03/2017	R$	457.778,87	
05/04/2017	R$	203.079,30	**2º Trimestre**
10/04/2017	R$	480.223,70	
10/04/2017	R$	287.395,61	
04/05/2017	R$	200.769,51	
10/05/2017	R$	474.554,59	**R$ 2.887.920,12**
10/05/2017	R$	284.002,76	
07/06/2017	R$	200.469,75	
12/06/2017	R$	473.846,13	
12/06/2017	R$	283.578,77	
04/07/2017	R$	199.465,83	**3º Trimestre**
10/07/2017	R$	151.904,18	
10/07/2017	R$	253.824,37	
02/08/2017	R$	172.876,24	
10/08/2017	R$	115.044,66	**R$ 1.623.369,80**
10/08/2017	R$	192.234,04	
01/09/2017	R$	112.597,95	
11/09/2017	R$	266.144,98	
11/09/2017	R$	159.277,55	
TOTAL	**R$**	**6.652.544,54**	
Diferença entre Valor Repassado e Valor a Recolher			-R$ 887.576,89

Período	VALOR A RECOLHER
1º Trimestre	R$ 2.777.373,16
2º Trimestre	R$ 2.870.318,95
3º Trimestre	R$ 1.892.429,32
TOTAL	**R$ 7.540.121,43**

Quadro de apuração de transferências para o Instituto Municipal de Previdência de Assis – Outubro a Dezembro

Analisando os extratos bancários, observamos que no período de Janeiro a Dezembro as transferências para o Instituto totalizam valor menor que devido (R$ 222.815,51 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e quinze reais e cinqüenta e um centavos)). Conforme demonstramos nos quadros abaixo:

TRANSFERÊNCIAS PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ASSIS - ASSISPREV OUTUBRO A DEZEMBRO			
18/01/2017	R$	151.103,24	**1º Trimestre**
18/01/2017	R$	182.899,42	
03/02/2017	R$	184.561,26	
10/02/2017	R$	261.090,39	**R$ 2.141.254,62**
10/02/2017	R$	436.269,64	
02/03/2017	R$	193.588,67	

Período	VALOR A RECOLHER
1º Trimestre	R$ 2.777.373,16
2º Trimestre	R$ 2.870.318,95
3º Trimestre	R$ 1.892.429,32
4º Trimestre	R$ 1.903.688,06
TOTAL	**R$ 9.443.809,49**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV9-H2VJ-5ELO-775U

10/03/2017	R$	273.963,13	
10/03/2017	R$	457.778,87	
05/04/2017	R$	203.079,30	**2º Trimestre**
10/04/2017	R$	480.223,70	
10/04/2017	R$	287.395,61	
04/05/2017	R$	200.769,51	
10/05/2017	R$	474.554,59	**R$**
10/05/2017	R$	284.002,76	**2.887.920,12**
07/06/2017	R$	200.469,75	
12/06/2017	R$	473.846,13	
12/06/2017	R$	283.578,77	
04/07/2017	R$	199.465,83	**3º Trimestre**
10/07/2017	R$	151.904,18	
10/07/2017	R$	253.824,37	
02/08/2017	R$	172.876,24	
10/08/2017	R$	115.044,66	**R$**
10/08/2017	R$	192.234,04	**1.623.369,80**
01/09/2017	R$	112.597,95	
11/09/2017	R$	266.144,98	
11/09/2017	R$	159.277,55	
02/10/2017	R$	112.388,59	**4º trimestre**
10/10/2017	R$	158.981,45	
10/10/2017	R$	234.998,12	
06/11/2017	R$	111.396,00	
10/11/2017	R$	232.922,77	
10/11/2017	R$	157.577,38	
04/12/2017	R$	163.295,09	
04/12/2017	R$	22.465,34	
11/12/2017	R$	158.873,57	
11/12/2017	R$	192.648,93	**R$**
11/12/2017	R$	284.763,72	**2.568.449,44**
18/12/2017	R$	1.790,23	
20/12/2017	R$	3.743,19	
20/12/2017	R$	332.190,17	
20/12/2017	R$	224.733,76	
20/12/2017	R$	2.532,36	
28/12/2017	R$	173.148,77	
TOTAL	**R$**	**9.220.993,98**	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV9-H2VJ-5ELO-775U

Diferença entre Valor Repassado e Valor a Recolher	-R$ 222.815,51

6 . FUNDEB 40% - FICHAS: 502-503-504

O CACS FUNDEB **não** recebeu esclarecimentos referentes a este apontamento

Servidores do quadro efetivo

	FUNDEB-FDO. M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
FICHA	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				
502	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.526,34	R$ -	R$ -	R$ 3.526,34
503	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.886,05	R$ 4.903,43	R$ 7.145,83	R$ 17.935,31
504	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	R$ 945,57	R$ -	R$ -	R$ 945,57
TOTAL		R$ 10.357,96	R$ 4.903,43	R$ 7.145,83	R$ 22.407,22

O setor de Recursos Humanos informou que não houve pagamentos dos servidores efetivos 40 com estas fichas, porém observamos movimentação. Vale lembrar que os servidores que recebem p esta ficha, foram transferidos para o MDE.

7. SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO (convênio) - Ficha nº 500 -

O CACS FUNDEB não recebeu os empenhos referente ao pagamento d despesas com pessoal do Estado , mês de dezembro com os seguintes valores **R$ 18.296,68 e R$ 9.832,56 .**

	SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO			SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO			SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO	
60%	FUNDAMENTAL - FICHA 500	R$ 20.379,77	5	FUNDAMENTAL - FICHA 500	R$ -	5	FUNDAMENTAL - FICHA 500	5

8. Diferença entre informações de repasse do Tesouro Nacional e demonstrado na RREO . A diferença apurada é de R$ 139,12 (cento e trinta nove reais e doze centavos).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV9-H2VJ-5ELO-775U

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV9-H2VJ-5ELO-775U

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NO FUNDEB
APLICAÇÃO COM PESSOAL

		60%	40%
RECEITA RECEBIDA DO FUNDEB	39.894.498,53	23.936.699,12	15.957.799,41

UF	Municipio	Ano	FUNDEB
SP	Assis	2017/01	R$4.830.437,09
SP	Assis	2017/02	R$2.188.960,92
SP	Assis	2017/03	R$4.280.365,66
SP	Assis	2017/04	R$2.248.925,78
SP	Assis	2017/05	R$4.172.389,10
SP	Assis	2017/06	R$2.803.619,94
SP	Assis	2017/07	R$2.903.303,46
SP	Assis	2017/08	R$3.503.960,58
SP	Assis	2017/09	R$3.180.967,05
SP	Assis	2017/10	R$3.607.465,86
SP	Assis	2017/11	R$2.801.038,59
SP	Assis	2017/12	R$3.372.925,38
			R$39.894.359,41

05/02/2018 http://siswebtesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1::MOSTRA:NO:RP::
x 297 mm

9. Unidade Orçamentária (Reitera, conforme Parecer nº 07 e nº 09 e 13/2017)

Reiteramos solicitação de reclassificação dos mesmos e a restituição dos vencimentos para sua respectivas fichas, inclusive aporte.

Anexamos (Anexo²) a este parecer sugestão de adequação de classificação orçamentária dos servidores lotados no Fundo.

10.Professores que ampliam jornada com + 10 horas

Prof.	Carga horária	Vencimentos atuais	Valor que deveria receber	Diferença

PEB II	30 h	2.300,03		
PEB II	40 h	2.811,20	3.066,70	255,50
PEB I – Infantil	25 h	1.530.09		
PEB I – infantil	35 h	1.723,89	2.142,12	418,23

O **CACS FUNDEB** observou que os professores que ampliam jornada com 10 horas, sofre prejuízo, pois o cálculo é feito em horas trabalhadas e não em jornada, como este Conselho entend como correto. A prática acarreta prejuízo pecuniário aos que ampliam jornada, inclusive, infringe a Lei Piso Nacional do Magistério Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, quando se trata do Professor Educação Básica I – Educação Infantil.

11. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL- PAS

Em relação a ficha 481, o CACS FUNDEB foi contrária a decisão do Poder Executiva e não suplementá-la e sim o de transferir o pagamento do Programa de Alimentação do Servid Público Municipal- PAS , justamente porque o CACS entende a dificuldade em alterar o siste para que o pagamento saísse de fonte correta. E , foi justamente o que aconteceu, nas folhas pagamento do último semestre , consta que os servidores receberam o PAS pelo FUNDEB, fa este que não aconteceu,os servidores foram pagos pelo Tesouro Municipal. No Mês de outubro, Presidenta do CACS informou pessoalmente o caso ao Secretário da Fazenda , que promet tomar as devidas providências, o que ao verificar as contas do 4º trimestre não ocorreu.

Segue recorte, do balancete de despesa do mês de dezembro, onde verificamo movimentação nos valores de: R$ 393,51 e R$ 45.190,60 , no total de R$ 45.585,11 zerando es ficha orçamentária.

O Orçamento Público, é um documento legal (aprovado por lei) contendo a previsão d receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas pelo executivo . Administrar o orçament requer organização, responsabilidade e transparência, uma vez que a gestão dos recurso públicos é regulada pelas leis federais de Direito Financeiro (4.320/64) e de Licitações (8.666/9 e pela lei complementar de Responsabilidade Fiscal (101/2000). Este Conselho entende qu previstos acontecem, mas não é o caso com a despesa do Programa de Alimentação do Servidor- PAS , que é uma despesa prevista e praticamente fixa, continuamos defendendo a tese de que a ficha 481 deveria ter sido suplementada, evitando assim maiores transtornos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV9-H2VJ-5ELO-775U

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV9-H2VJ-5ELO-775U

O CACS FUNDEB defende que o orçamento (participação, elaboração e acompanhamento) é de suma importância para a democratização da administração pública, pois visa a democracia e a participação popular nas ações do município , com o objetivo de melhoria da gestão pública e do uso consciente e racional dos recursos públicos

12.361.0017.2191.0000	PROGRAMA ALIMENTACAO SERVIDORES FUBL MUNICIPAIS-PAS															
481	262.000 FO 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	02	1.094.100,00	45.584,11	1.109.684,11	45.584,11	45.584,11	45.584,11	1.109.684,11	1.109.684,11	1.109.684,11	0,00	0,0
12.361.0017.2498.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB MAGISTERIO 60%															

12. APORTE DO DEFICIT ATUARIAL

No que se refere aos recolhimentos ao regime próprio de previdência para cobertura de déf atuarial com recursos do FUNDEB. sob a égide da constituição de 1988, é **inadmissível** computar cor **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE** a cobertura financeira de déficit atuarial de regir próprio de previdência, porque tal despesa não revela qualquer atividade meio ou atividade finalística manter e aperfeiçoar o ensino público na cidade de Assis.

Portanto, o compromisso não é de pagamento de obrigações patronais, mas de repasse montante financeiro anualmente à Previdência, destinado a amortizar déficit previdenciário.

Segundo Nota Técnica nº 633/2011/CCONF/STN, de 25/07/2011 por não serem contribuição, aportes **não** serão incluídos na **despesa com pessoal bruta**, nem se vislumbra que esses recursos seja utilizados de imediato para pagamento de inativos e pensionistas, já que essa lógica é permitir o equilíbr atuarial da previdência.

Conforme mencionado em parecer anterior nº 7/2017:

*.Ademais, de acordo com o **Manual Básico do Tribunal de Contas do Estado de São Paul Aplicações no Ensino (2016)**, as cobertura de déficits atuariais de regimes próprios de previdência (quc da Educação), **não devem ser incluídas como despesas com pessoal**:*

> *Conforme a Nota Técnica 633/2011, da Secretaria do Tesouro Nacional, os aportes pa cobertura de déficit atuarial não serão incluídos na despesa com pessoal e, dis decorrente, tal cobertura, por simetria, não poderá ser utilizada, ainda q proporcionalmente, nos mínimos da Educação. (2016, p. 33)*

Os membros do Conselho entendem que a educação do município de Assis não pode pagar u preço tão alto pela falta de planejamento, inadequada aplicação dos recursos: e vários problemas de execução orçamentária.

Com a devida vênia, este Conselho discorda do Parecer Nº TC 4344/989/16 do Tribunal de Contas/ Unidade Regional de Marília – UR – 4, onde o mesmo reconhece a inclusão, da contribuição suplementar extra, como gasto com pessoal (subitem B.2.2), após apontamentos realizados pela fiscalização – contas de 2015 (TC -2294/026/15) e quadrimestrais iniciais em 2016, nos gastos de

manutenção e desenvolvimento do ensino, pois consideram tratar-se de obrigações patronais do exercício incidindo sobre as folhas mensais de pagamento dos servidores ativos.

Consideramos contraditório o referido Parecer do Tribunal de Contas/ Unidade Regional de Marília – UR – 4, em relação ao Manual Básico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Aplicações Ensino (2016), onde claramente, é colocado que *as cobertura de déficits atuariais de regimes próprios previdência (quota da Educação),* ***não deve ser incluídas como despesas com pessoal.***

Neste sentido, se o FUNDEB é para manutenção e desenvolvimento do ensino público educação básica, de que modo a contribuição do DEFICIT ATUARIAL contribuem para isto?

Admitir o cômputo de tais valores como gasto em educação implica a condescendência com ur gestão imediatista, distante dos claros objetivos determinados pela legislação.

Sendo assim, o **CACS FUNDEB**, acredita que o aporte do déficit atuarial, deva ser pago cc recursos próprios do município e não com recursos do Fundo ou mesmo com recursos do MD Sugerimos que a despesa seja empenhada na **Secretaria da Fazenda** da Prefeitura. Entendemos s desvio de finalidade na aplicação do recurso (artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/200 para o pagamento do aporte do déficit atuarial, pois a finalidade dos recursos do FUNDEB são clara Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, parágrafo único do artigo 8, está especificado que os recursos serão utilizados exclusivamente pa atender ao objeto de sua vinculação. Diante da referida Lei, não consideramos que o pagamento Aporte, seja Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, tão pouco Valorização dos Profissionais Educação.

Fundamentamos o pedido de retirada do aporte do déficit atuarial, do FUNDEB na: Constituiç Federal, na LDB e na Lei do FUNDEB. A Secretaria do Tesouro Nacional ao publicar a regulamentaç através do "Manual de Demonstrativos Fiscais" **considera que somente podem ser classificad despesas de pessoal com verbas do MDE para o pagamento de servidores da educação e atividade**

MARCO LEGAL	FUNDAMENTAÇÃO
Constituição Federal, Art. 37, inciso XI e Art.40,§§ 2º e 3º.	Distingue expressamente em seu texto os termos provento, pensão e remuneração, aplicando o tema remuneração para os servidores ativos, provento para os inativos e pensão para os pensionistas.
Art. 70, inciso I, da LDB (9394/96).	Permite despesas destinadas à remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação.
Art. 71, inciso VI, da LDB (9394/96).	Proíbe as despesas com pessoal quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV9-H2VJ-5ELO-775U

Art22, inciso I, da Lei 11.494/07. (FUNDEB)	Conceitua remuneração o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do exercício em cargo efetivo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes.

Ademais, percebemos que as políticas educacionais adotadas pelo município, não est adequadas ao desenvolvimento da educação de qualidade e a prioridade dada á educação em term financeiros, pois cabe ao Poder Público a garantia do **DIREITO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**. Es garantia está fixada na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacion como também no Plano Nacional de Educação e no Plano de Desenvolvimento da Educação.

Estamos vivenciando um momento de precarização nas escolas municipais de Assis, q ficaram por mais de quatro anos sem manutenção corretiva e preventiva. Não obstante, o Estatuto e Pla de Carreira do Magistério Público Municipal – Lei Complementar nº 06 de 25 de abril de 2011, em s ANEXO IV "Quadro de Pessoal do Magistério Público – Vice-Diretor de Escola", determina que, para ca 14 salas de aula haja um Vice-Diretor, atualmente temos 13 (treze) escolas sem este profissional, tamb em seu ANEXO IV "Quadro De Pessoal do Magistério Público – o Assistente Técnico Pedagógico", a l determina 08 (oito) cargos, os quais até o presente momento não foram preenchidos. A educaç escolar não pode se vista de maneira fragmentada, como se uma parte pudesse funcionar bem sem outra, a Lei 9.394/96 também não está sendo cumprida em relação aos trabalhadores da educaç aqueles que exercem atividades de natureza técnico- administrativa ou apoio nas escolas, os recursos FUNDEB 40%, são para remuneração e valorização, e estes profissionais convivem há muito tempo, se expectativas de melhoria ou mesmo implantação do Plano de Carreira .

Assim, tais colocações indicam o uso indevido dos recursos destinados à manutenção desenvolvimento do ensino, nos aspectos estruturais, administrativos e pedagógicos.

Tendo em vista ainda, a atribuição deste colegiado de exigir:

- ✓ fiel cumprimento do Plano de Carreira e Remuneração do Magistér solicitamos a contratação dos profissionais do Quadro do Magistério, Vi diretores de escola e Assistentes Técnicos Pedagógicos.
- ✓ Cumprimento do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no que se referem ao FUNDEB, as metas: 16 – Valorização do Professor, Meta 17- Plano de Carreira Docente e meta 19- Financiamento da Educação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTU-LURL-6AO8-37D9

Nesse sentido, este colegiado delibera sobre a não utilização de recursos do FUNDEB para pagamentos referentes a recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência para cobertura de déficit atuarial, esta RELATORA opina pela **RETIRADA IMEDIATA** da despesa pelos motivos supracitados e por entender que os recursos do MDE devam ser investidos, EXCLUSIVAMENTE, em ações que visem à qualidade do ensino público e o seu aprimoramento a partir de planejamento do orçamento da educação.

CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município de Assis em atendimento as exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins de Prestação de Contas trimestral do exercício de 2017 do CACS-FUNDEB - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é de Parecer pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das Contas da Gestão referente ao 4º Trimestre de 2017, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e na documentação que fundamenta os registros e as informações, relativamente ao 4º Trimestre do corrente ano, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei nº 11.494/2007 e Lei nº 9.394/1996, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I. Organização e o funcionamento regular do CACS-FUNDEB;
II. A relevância atribuída pelo gestor ás deliberações e recomendações do CACS-FUNDEB no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
III. Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
a) a arrecadação realizada no exercício;
b) a execução da despesa orçamentária realizada;
c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no conceito da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
d) as movimentações financeiras e bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

2. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que ensejarem.

É o Parecer.

Assis, 05 de março 2018.

SILVIA MARIA ALMEIDA MOTA
PRESIDENTA do CACS-FUNDEB

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse 'http://e-processo.tce.sp.gov.br - link Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTU-LURL-6AO8-37D9

ANEXO 1

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE RREO - ANEXO X (Lei 9.394/1996, Artigo 72)			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017			
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS	168.595.891,77	25,00%	
APLICAR 25% DAS RECEITAS	42.148.972,94		
DESPESAS	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
TOTAL DAS DESPESAS	26.763.440,54	26.763.175,60	26.422.514,27
DESCONTO FUNDEB	19.853.268,08	19.853.268,08	19.853.268,08
TOTAL DA DESPESAS COM ENSINO	46.616.708,62	46.616.443,68	46.275.782,35
TOTAL LIQUIDO A SER APLICADO	46.616.708,62	46.616.443,68	46.275.782,35
APLICAÇÃO EM PERCENTUAL	27,65%	27,65%	27,45%
DIFERENÇA DA APLICAÇÃO	4.467.735,68	4.467.470,73	4.126.809,41

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NO FUNDEB APLICAÇÃO COM PESSOAL			
		60%	40%
RECEITA RECEBIDA DO FUNDEB	39.894.456,53	23.936.639,12	15.957.795,41
RENDIMENTO APLIC. FINANCEIRA	144.809,60	86.885,76	57.923,84
TOTAL RECEITAS FUNDEB	40.039.308,13	24.023.584,88	16.015.723,25
DESPESAS	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
DESPESAS COM PESSOAL APLICADA	33.176.877,63	33.176.877,63	32.513.215,58
PERCENTUAL APLICADO	83,16%	83,16%	81,50%

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NO FUNDEB APLICAÇÃO OUTRAS DESPESAS			
DESPESAS	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.747.305,28	1.747.305,28	1.715.984,37
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.887.964,56	1.887.964,56	1.887.964,56
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	942.973,06	942.973,06	936.226,54
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	119.697,09	119.697,09	119.697,09
MATERIAL DE CONSUMO	19.978,50	19.978,50	19.978,50
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	138.363,91	138.363,91	-
SERVIÇOS DE TERICEIROS PESSOA JURIDICA	463.502,79	440.299,99	431.083,61
OBRAS E INSTALAÇÕES	175.367,64	143.189,95	138.949,95
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800,00	-	-
PAS	1.109.684,11	1.109.684,11	1.109.684,11
TOTAL DESPESAS 40%	6.606.636,94	6.549.456,45	6.359.568,73
PERCENTUAL APLICADO	16,56%	16,42%	15,94%
TOTAL DE DESPESAS FUNDEB	39.783.514,57	39.726.334,08	38.872.784,31
PERCENTUAL APLICADO	99,72%	99,58%	97,44%

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTU-LURL-6AO8-37D9

ANEXO 2

Matricula	Nome	Cargo	Unidade atual	Reclassificar para:
69760-1	Alzirene Silva Santos Martini	Vice-Diretor de escola	Creche-fundeb-60%	Ensino Fundamental 60%
172650-1	Andrea Gonçalves Mota	Professor de Educação Especial 30h	Ensino Fundamental 60%	Ed. Especial, equot e quitação-fundeb 60%
138525-1	Andressa Pires Luiz	Professor de desenvolvimento infantil	Ensino Fundamental 60%	Creche-fundeb-60%
22349-1	Carmem Silvia do Carmo	Diretor de escola	Ensino Fundamental 60%	Pre-escola Fundeb 60%
173819-1	Diva AracelisDelosi Rocha	Professor de Educação Especial 30h	Ensino Fundamental 60%	Ed. Especial, equot e quitação-fundeb 60%
76201-1	Edna Lopes Gomes	Professor de Educação Especial 30h	Ensino Fundamental 60%	Ed. Especial, equot e quitação-fundeb 60%
172677-1	Fernanda Aparecida Augusto	Professor de Educação Especial 30h	Ensino Fundamental 60%	Ed. Especial, equot e quitação-fundeb 60%
41157-1	Gisele Mendes Effgen Rodrigues Dorigo	Diretor de escola	Ensino Fundamental 60%	Pre-escola Fundeb 60%
173312-1	Gislene Aparecida Oliveira Santos	Coodenador Pedagógico	Ensino Fundamental 60%	Creche-fundeb-60%
103683-1	Helena Aguiar Marelli	Diretor de escola	Pre-escola Fundeb 60%	Ensino Fundamental 60%
13593-3	Isabel Cristina de Souza	PEB I Educação Infantil (readaptada)	Ensino Fundamental 60%	Ensino Fundamental 40%
78328-1	Juliana Albuquerque de Camargo Frei	Diretor de escola	Ensino Fundamental 60%	Creche-fundeb-60%
32409-1	Katia Andrade Inez Silva	Diretor de escola	Pre-escola Fundeb 60%	Ensino Fundamental 60%
172642-1	Luciani Stela Franco Gambale	Professor de Educação Especial 30h	Ensino Fundamental 60%	Ed. Especial, equot e quitação-fundeb 60%
24260-1	Maralice Batista de F Chiampi	Diretor de escola	Creche-fundeb-60%	Ensino Fundamental 60%/Creche-fundeb-60%
9920-1	Márcia Aparecida Vieira	Diretor de escola	Ensino Fundamental 60%	Pre-escola Fundeb 60% /Creche-fundeb-60%
103705-1	Margaret Cristina Vieira Nucci	PEB I Educação Infantil	Ensino Fundamental 60%	Creche-fundeb-60%
27375-1	Maria Assunção da Silva Gomes	Diretor de escola	Ensino Fundamental	Pre-escola Fundeb 60% /Creche-fundeb-

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTU-LURL-6AO8-37D9

			60%	60%
24996-1	Maria Rita CiciliatoFranzolin	Coordenador Pedagógico	Ensino Fundamental 60%	Pre-escola Fundeb 60%
133205-1	Natália de Cássia Barros	Vice-Diretor de escola	Creche-fundeb-60%	Ensino Fundamental 60%
136042-1	Patrícia Piccinini Benetati	Vice-Diretor de escola	Ensino Fundamental 60%	Creche-fundeb-60%
63010-1	Patrícia Simoneti de Souza	Coordenador Pedagógico	Ensino Fundamental 60%	Pre-escola Fundeb 60% /Creche-fundeb-60%
175993-1	Priscila Aparecida Bruzao	Diretor de escola	Pre-escola Fundeb 60%	Ensino Fundamental 60%
118290-1	Rita de Cássia Godinho Zollner	Diretor de escola	Pre-escola Fundeb 60%	Ensino Fundamental 60%
175848-1	Sandra Maria de Oliveira Penachini	PEB I Fundamental 30h	Pre-escola Fundeb 60%	Ensino Fundamental 60%
172626-1	Sandra Regina Gregório Oliveira	Coordenador Pedagógico	Ensino Fundamental 60%	Pre-escola Fundeb 60% /Creche-fundeb-60%
172669-1	Simone Conceição Grizon Duarte de Pinho	Professor de Educação Especial 30h	Ensino Fundamental 60%	Ed. Especial, equot e quitação-fundeb 60%
104680-1	Solange Clauzo de Luccas	PEB I Ed Infantil	Pre-escola Fundeb 60%	Creche-fundeb-60%
112950-1	Vanessa Constantino Domingos	Vice-Diretor de escola	Creche-fundeb-60%	Ensino Fundamental 60%
171433-1	Vânia Rosalino Hirata Romeiro	Coodenador Pedagógico	Ensino Fundamental 60%	Pre-escola Fundeb 60% /Creche-fundeb-60%
134872-1	Vera Lúcia Gomes	Vice-Diretor de escola	Creche-fundeb-60%	Ensino Fundamental 60%

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTU-LURL-6AO8-37D9

ANEXO 3

PISO COM DANOS – FENDA ENTRE PAREDE E PISO

TRINCO NA PAREDE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTU-LURL-6AO8-37D9

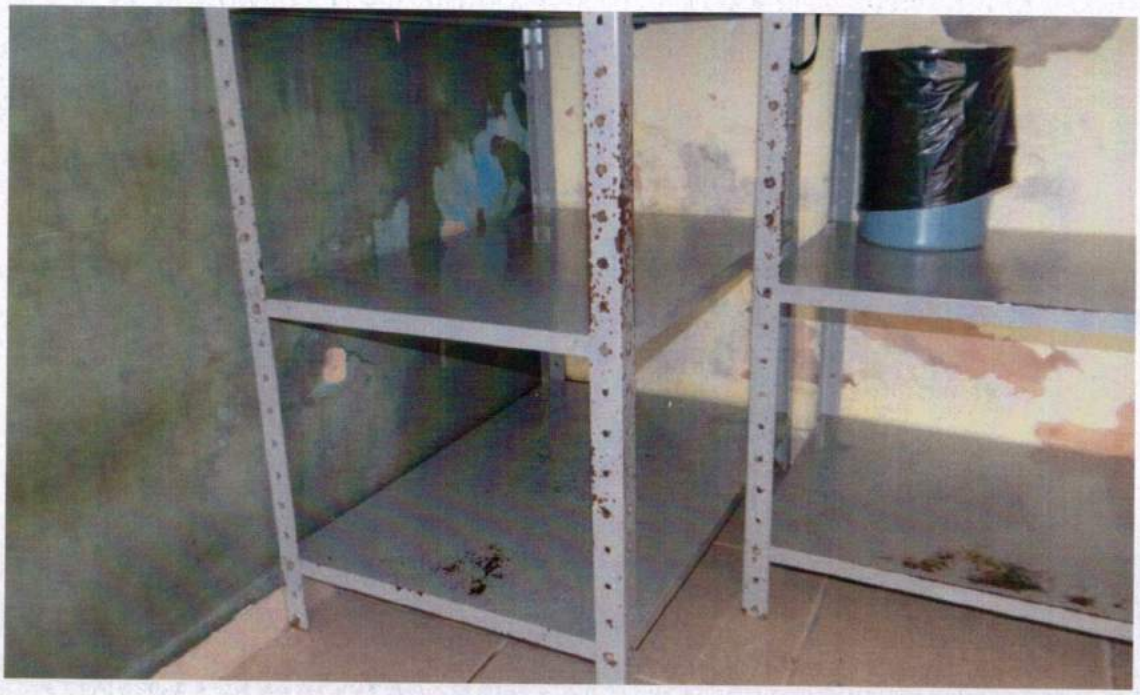

DANOS NA PINTURA - INFILTRAÇÃO

DANOS NA PINTURA - INFILTRAÇÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTU-LURL-6AO8-37D9

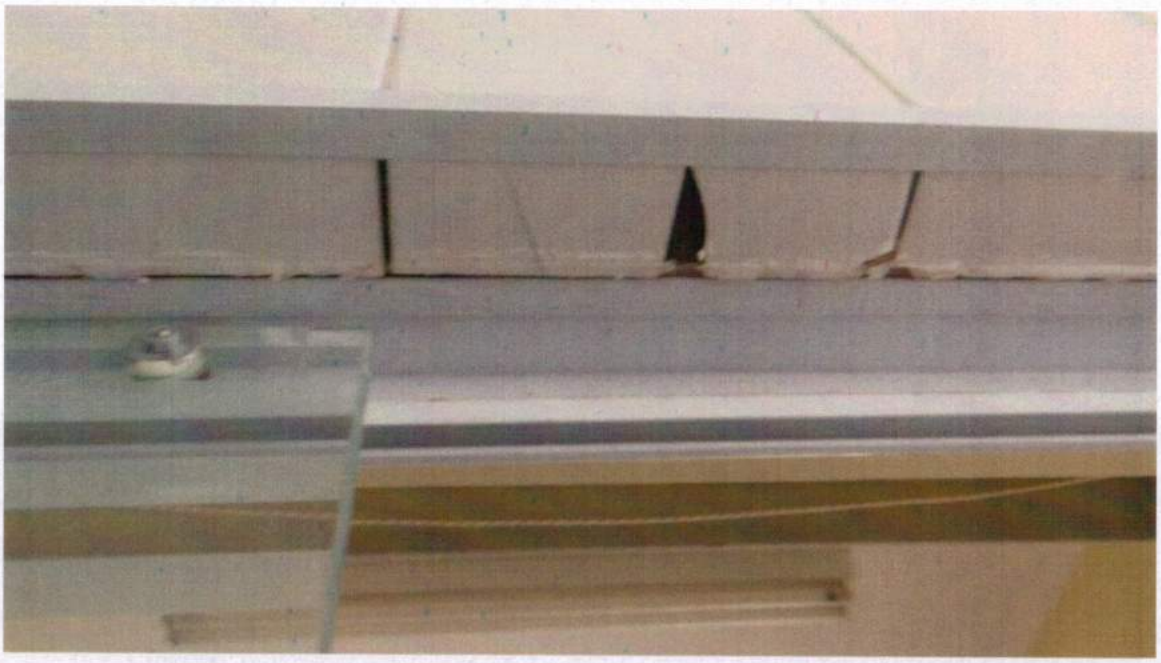

PORTA CEDENDO

TRINCOS NA LAJE DE GESSO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTU-LURL-6AO8-37D9

DANOS NA FUNDAÇÃO

ACUMULO DE ÁGUA – RISCO DE DENGUE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTU-LURL-6AO8-37D9

CAIXA DE FUZIU SEM TRANCA

CASA DO GÁS PORTAS QUEBRADAS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTU-LURL-6AO8-37D9

NINHO DE POMBAS _QUADRA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTTU-LURL-6AO8-37D9

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2018

ANALÍTICO DA DESPESA DE 01/01/2018 ATÉ 31/03/2018

FICHA 556

	02	PODER EXECUTIVO
	0206	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
LOCAL	020607	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.
FUNC.	12.361.0017.2611.0000	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - EXERCICIO 2017
CATEC	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Dotacao Orcamentaria Lei No.6393 100,00 Alteracao R$ 110.883,96 Dotacao ate data 110.983,96

Data	Numero	Emp. dia	Emp até data	Saldo Anter	Saldo Atual	Interessado	Data Pag	Valor Pago
27/03/2018	Suplementação - Decreto No. 7510 de 27/03/2018			110.883,96	0,00			
27/03/2018	6092	29.076,46	0,00	110.983,96	81.907,50	FOLHA DE PAGAMENTO	29/03/2018	29.076,46
27/03/2018	6093	28.523,79	29.076,46	81.907,50	53.383,71	FOLHA DE PAGAMENTO	29/03/2018	28.523,79
27/03/2018	6094	7.920,45	57.600,25	53.383,71	45.463,26	FOLHA DE PAGAMENTO	29/03/2018	7.920,45
27/03/2018	6095	7.397,50	65.520,70	45.463,26	38.065,76	FOLHA DE PAGAMENTO	29/03/2018	7.397,50
27/03/2018	6096	8.673,45	72.918,20	38.065,76	29.392,31	FOLHA DE PAGAMENTO	29/03/2018	8.673,45
27/03/2018	6898	29.392,31	81.591,65	29.392,31	0,00	FOLHA DE PAGAMENTO	29/03/2018	29.392,31
TOTAIS . . .		110.983,96			0,00			110.983,96

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTXJ-576N-5QK8-2V53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926
46.179.941/0001-35 Exercício: 2018

SITUAÇÃO DOS EMPENHOS DAS FICHAS 556 ATÉ 556

Fic:556 Funcional: 12.361.0017.2611.0000 Categoria: 3.1.90.11.33 Entidade: 2 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁV
GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES
COD: **120** NOME: **FOLHA DE PAGAMENTO** CNPJ/CPF

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo		Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
6092 /000	OR	556	0 02 00	265 000		EMP	27/03/2018	29.076,46			
6092 /001	OR		0 02 00	265 000		LIQ	27/03/2018		29.076,46		
6092 /001	OR		0 02 00	265 000		PG	29/03/2018			29.076,46	
Situação em 16/04/2018			Proc:	0,00	Não Proc:		0,00	29.076,46	29.076,46	29.076,46	0,00

DATA	ORDPG	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
29/03/2018	4035	001	6850		29.076,46
				Total de Cheques	29.076,46

6093 /000	OR		0 02 00	265 000		EMP	27/03/2018	28.523,79			
6093 /001	OR		0 02 00	265 000		LIQ	27/03/2018		28.523,79		
6093 /001	OR		0 02 00	265 000		PG	29/03/2018			28.523,79	
Situação em 16/04/2018			Proc:	0,00	Não Proc:		0,00	28.523,79	28.523,79	28.523,79	0,00

DATA	ORDPG	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
29/03/2018	4035	001	6850		28.523,79
				Total de Cheques	28.523,79

6094 /000	OR		0 02 00	265 000		EMP	27/03/2018	7.920,45			
6094 /001	OR		0 02 00	265 000		LIQ	27/03/2018		7.920,45		
6094 /001	OR		0 02 00	265 000		PG	29/03/2018			7.920,45	
Situação em 16/04/2018			Proc:	0,00	Não Proc:		0,00	7.920,45	7.920,45	7.920,45	0,00

DATA	ORDPG	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
29/03/2018	4035	001	6850		7.920,45
				Total de Cheques	7.920,45

6095 /000	OR		0 02 00	265 000		EMP	27/03/2018	7.397,50			
6095 /001	OR		0 02 00	265 000		LIQ	27/03/2018		7.397,50		
6095 /001	OR		0 02 00	265 000		PG	29/03/2018			7.397,50	
Situação em 16/04/2018			Proc:	0,00	Não Proc:		0,00	7.397,50	7.397,50	7.397,50	0,00

DATA	ORDPG	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
29/03/2018	4035	001	6850		7.397,50
				Total de Cheques	7.397,50

6096 /000	OR		0 02 00	265 000		EMP	27/03/2018	8.673,45			
6096 /001	OR		0 02 00	265 000		LIQ	27/03/2018		8.673,45		
6096 /001	OR		0 02 00	265 000		PG	29/03/2018			8.673,45	
Situação em 16/04/2018			Proc:	0,00	Não Proc:		0,00	8.673,45	8.673,45	8.673,45	0,00

DATA	ORDPG	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
29/03/2018	4035	001	6850		8.673,45
				Total de Cheques	8.673,45

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTXJ-576N-5QK8-2V53

Funcional: 12.361.0017.2611.0000 Categoria: 3.1.90.11.01 Entidade: 2 Licitação: OUTRO NÃO APLICÁV
VENCIMENTOS E SALÁRIOS

COD: **120** NOME: **FOLHA DE PAGAMENTO** CNPJ/CPF

Emp/Sub	TP	Ficha	F.R.	C. Aplic.	Processo	Data	Valor	Liquidado	Pago	A Pagar
6898 /000	OR	0	02 00	265 000	EMP	27/03/2018	29.392,31			
6898 /001	OR	0	02 00	265 000	LIQ	27/03/2018		29.392,31		
6898 /001	OR	0	02 00	265 000	PG	29/03/2018			29.392,31	
Situação em 16/04/2018		Proc:		0,00	Não Proc:	0,00	29.392,31	29.392,31	29.392,31	0,00

DATA	ORDPG	BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR
29/03/2018	4035	001	6850		29.392,31
				Total de Cheques	29.392,31

TOTAL FORNECEDOR	Proc: 0,00	Não Proc: 0,00	110.983,96	110.983,96	110.983,96	0,00
TOTAL...			110.983,96	110.983,96	110.983,96	0,00

Total Geral de Empenhos.	110.983,96		
Total Geral Liquidado.	110.983,96		
Total Geral Pago	110.983,96		
Total Geral a Pagar.	0,00	--> Processado	Não Proc
Total Anulado	0,00	0,00	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTXJ-576N-5QK8-2V53

ESCOLAS COM PREVISÃO DE INTERVENÇÃO PARA 2018

Item	ESCOLA	DESCRIÇÃO
1	EMEI CRECHE O PEQUENO POLEGAR	Manutenção de telhado / criação de abertura para entrada do berçário/ instalação de guarda-corpo
2	EMEI CRECHE PEQUENO APRENDIZ	Elaboração de projeto e orçamento para ampliação.
3	EMEI IRMA MARIA JOSE CHAVES	Elaboração de projeto e orçamento para ampliação.
4	EMEI PROFª EUNICE DE LIMA SILVEIRA	Revisão de calhas.
5	EMEIF DR. JOAO MENDES JUNIOR	Elaboração de projeto e orçamento para reforma e ampliação.
6	EMEIF JOSE SANTILLI SOBRINHO	Elaboração de projeto e orçamento para reforma.
7	EMEIF LUCAS THOMAS MENK	Obra de ampliação em andamento / Elaboração de projeto e orçamento para construção de quadra.
8	EMEIF NISIA MERCADANTE DO CANTO ANDRADE	Elaboração de projeto e orçamento para reforma e ampliação.
9	EMEIF PROFª CORALY JULIA GONÇALVES CARNEIRO	Elaboração de projeto e orçamento para reforma.
10	EMEIF PROFª GUIOMAR NAMO DE MELLO	Elaboração de projeto e orçamento para reforma e ampliação.
11	EMEIF PROFª MAFALDA SALOTTI BARTHOLOMEI	Reforma de telhado, incluindo calhas
12	EMEIF PROFª MARIA AMELIA DE CASTRO BURALI	Construção de muro / Reforma no sistema de monitoramento
13	EMEIF PROFª MARIA JOSE DA SILVA VALVERDE	Elaboração de projeto de drenagem de água pluvial
14	EMEIF PROFº DARCY RIBEIRO	Elaboração de projeto de cozinha
15	EMEIF PROFº FIRMINO LEANDRO	Reforma e ampliação de cozinha/refeitório / Elaboração de projeto e orçamento para construção de quadra coberta.
16	EMEIF PROFº JOAO DE CASTRO	Elaboração de projeto e orçamento para reforma e ampliação.
17	EMEIF PROFº JOAO LEAO DE CARVALHO	Construção de muro / Elaboração de projeto e orçamento para reforma e ampliação da escola.
18	EMEIF PROFº JOAO LUIZ GALVAO RIBEIRO	Construção de tela de proteção contra invasão de pássaros.
19	EMEIF PROFº MANOEL SIMOES	Elaboração de projeto e orçamento para reforma e ampliação.
20	EMEIF PROFº RUBEM ALVES	Reforma de telhado da entrada da escola.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUN-3I2K-53Q4-5MU2

ESF Parque Colinas e Jardim Eldorado

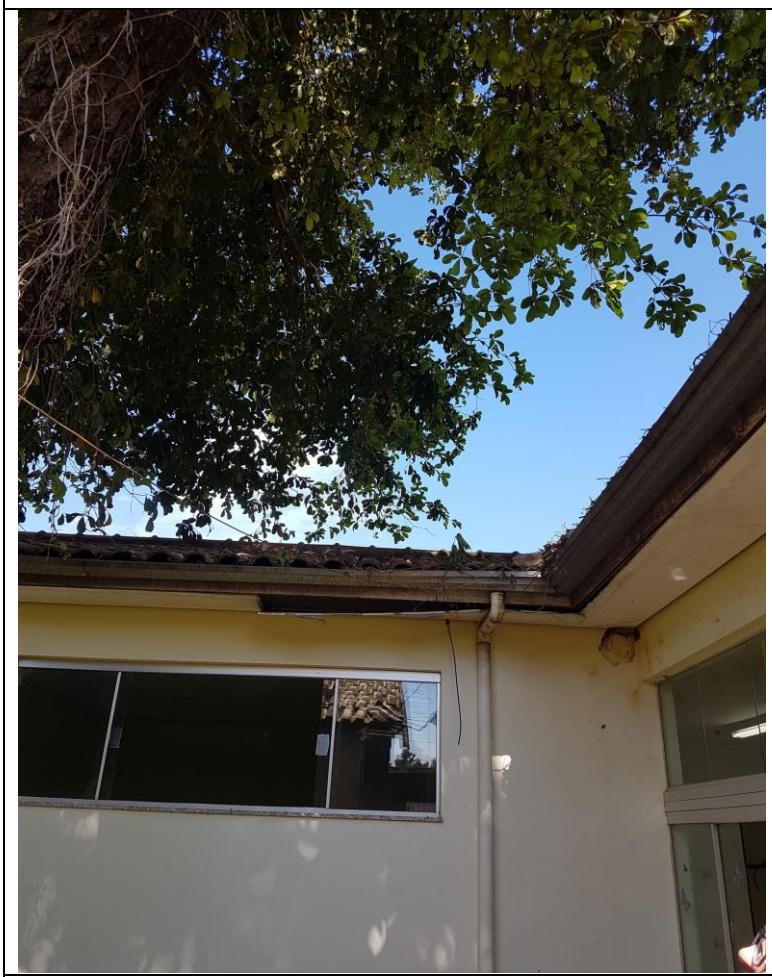

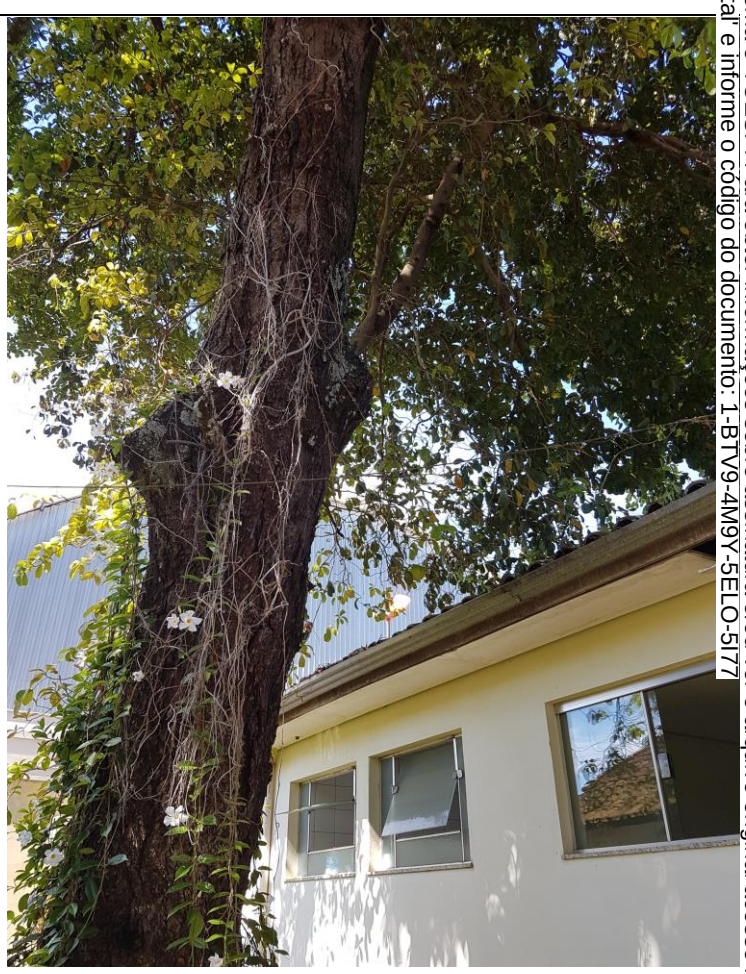

Problemas com infiltrações provocadas por obstrução da calha em razão das folhas que caem da árvore

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV9-4M9Y-5ELO-5177

ESF Parque Colinas e Jardim Eldorado

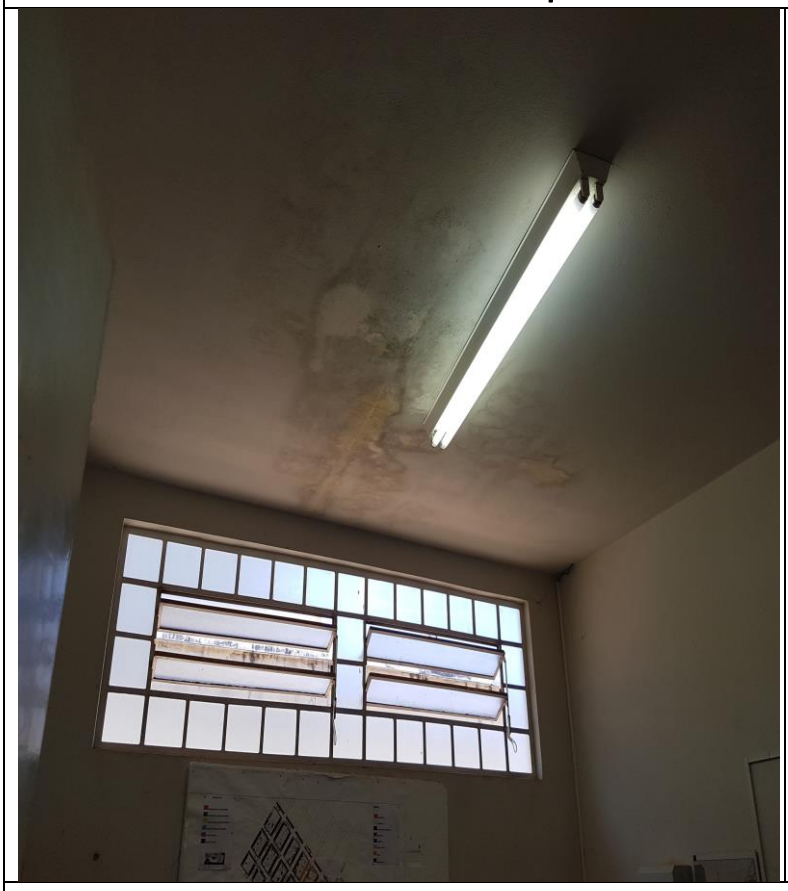

Sala Interna com infiltrações e Prédio ao lado, onde funciona a Unidade Odontológica necessitando de reforma

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV9-4M9Y-5ELO-5177

ESF Parque Colinas e Jardim Eldorado

Sala de Recepção e corredores internos com infiltrações

Corredores e salas com infiltrações

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV9-4M9Y-5ELO-5I77

ESF Parque Universitário

Localizada em casa de aluguel, necessitando de pintura

Consultório odontológico com infiltrações

Sala de recepção pequena

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV9-4M9Y-5ELO-5I77

ESF Jardim Paraná

Infiltrações provocadas pela ampliação realizada pela FEMA

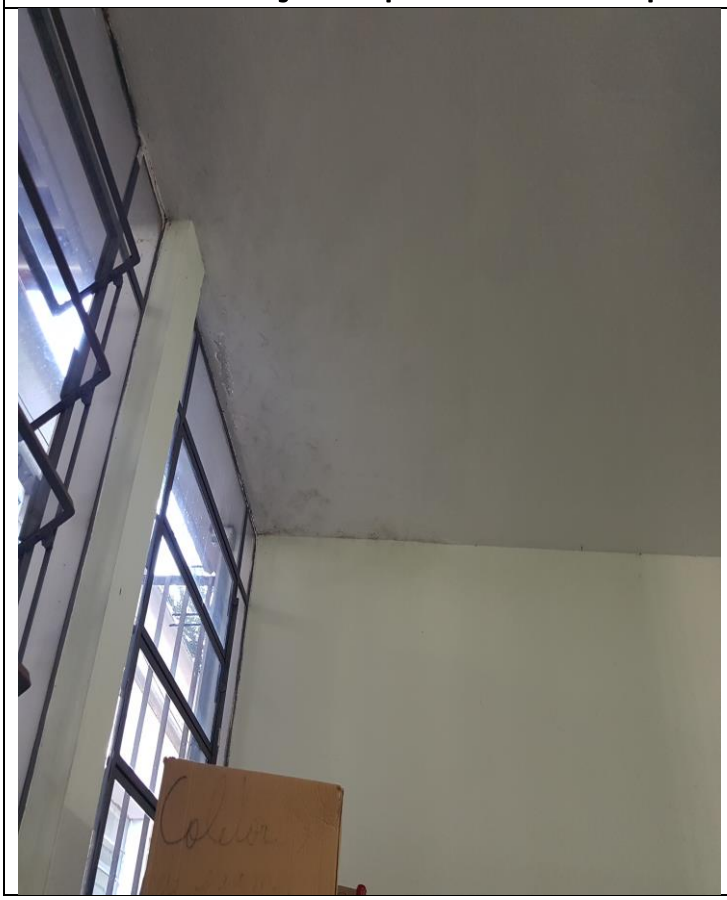

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV9-4M9Y-5ELO-5I77

ESF Vila Prudenciana

Unidade recém reformada que apresentou problemas com infiltrações

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV9-4M9Y-5ELO-5I77

ESF Vila Progresso

Infiltrações provocadas pelas águas da chuva

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV9-4M9Y-5ELO-5I77

DECRETO Nº 7.421, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.017

Regulamenta a realização do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Funcionários do Município de Assis, criado pela Lei 2.875, de 30 de abril de 1.991.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 37 da Lei nº 2.875 de 30 de abril de 1.991, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Funcionários Municipais de Assis,

Considerando, ainda, que os processos de acesso e ascensão, previstos na Legislação Municipal, contrariam o disposto na Constituição Federal, no que diz respeito à provimento a cargos públicos,

Considerando que após decorridos 26 (vinte e seis) anos da edição do Decreto que a regulamentou, de nº 2.317 de 21 de outubro de 1.991, se faz necessário alguns ajustes para sua melhor aplicação e entendimento,

DECRETA:

Art. 1º - O Sistema de evolução funcional é o conjunto de possibilidades proporcionadas pela Administrção, mediante a aplicação de determinados princípios, que assegurem aos servidores, sob o sistema de contínuo treinamento, aperfeiçoamento, avaliação de desempenho individual e reciclagem periódica, condições indispensáveis a sua valorização e profissionalização.

Art. 2º - O desenvolvimento funcional ocorrerá mediante o processo de promoção, que é a passagem do funcionário de um nível para o seguinte, dentro do padrão de vencimentos de seu cargo, obedecendo aos critérios especificados para a avaliação de desempenho.

Art. 3º - As promoções serão processadas anualmente, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

I - as condições para promoção serão apuradas até o último dia do exercício imediatamente anterior;

II - a promoção será processada, preferencialmente, no primeiro semestre de cada exercício;

III - só poderão ser promovidos os funcionários que tiverem o interstício mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo exercício no nível;

IV - os funcionários somente poderão ser promovidos respeitando o interstício de 4 (quatro) anos da última promoção, a fim de garantir oportunidade para que todos possam participar do processo;

V - obter, no mínimo, 70 (setenta) pontos no Boletim de Merecimento;

VI - Somente poderão participar do processo de promoção os funcionários que não estiverem no período de estágio probatório;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV3-32A0-5XD1-7S51

§ 1º - Quando houver apenas um funcionário no cargo, esse será promovido desde que satisfaça as condições para a promoção, respeitando o interstício de 4 (quatro) anos da última promoção, a fim de garantir a igualdade de participação com as demais categorias.

§ 2º - Ao funcionário que não estiver em efetivo exercício no cargo de origem, somente serão concedidas as vantagens decorrentes da promoção a partir da data de sua reassunção.

Art. 4º - Para efeito de promoção não serão consideradas como de efetivo exercício:

I - Faltas injustificadas e as justificadas com perda de vencimentos dos dias de faltas;
II - As licenças sem remuneração dos cofres municipais, excetuadas nos casos de funcionários que tiverem percebendo auxílio-doença;
III - Suspensão disciplinar.

Art. 5º - Será declarada sem efeito a promoção indevida, não ficando o funcionário, nesse caso obrigado à restituição da diferença recebida, salvo na hipótese de declaração falsa ou omissão intencional.

Art. 6º - As promoções far-se-ão exclusivamente por merecimento, devendo ser apuradas por meio de boletins específicos, segundo critérios definidos neste Regulamento.

Art. 7º - Poderão ser promovidos até o máximo de 25% (vinte e cinco por cento) dos funcionários habilitados nos respectivos cargos, apurados de acordo com os critérios estabelecidos no art 3º.

Art. 8º - Para efeito de desempate a ser procedido no processo de promoção, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - Ingresso por meio de Concurso Público;
II - maior tempo de serviço na classe;
III - maior tempo de serviço na carreira;
IV - maior tempo de serviço público municipal;
V - maior tempo de serviço público em geral;
VI - candidato casado ou viúvo, que tiver maior número de filhos;
VII - candidato casado;
VIII - candidato solteiro, que tiver filhos menores reconhecidos;
IX - o candidato que for mais idoso;

Parágrafo Único - Não serão considerados, para efeito deste artigo, os filhos maiores e os que exerçam qualquer atividade remunerada.

Art. 9º- Somente poderão concorrer à promoção, os funcionários que estiverem no exercício do cargo, ressalvadas as hipóteses consideradas como de efetivo exercício pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 10 - O funcionário suspenso preventivamente poderá concorrer à promoção, mas ficará sem efeito os atos daí decorrentes se, da verificação dos fatos que determinaram a suspensão preventiva resultar em pena de suspensão.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV3-32A0-5XD1-7S51

Art. 11 - O funcionário classificado para a promoção, que vier a sofrer pena de suspensão, perderá o direito à classificação, e somente poderá concorrer depois de decorrido o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data subsequente à do término do cumprimento da penalidade.

Art. 12 - Para iniciar o processo de promoção, o Departamento de Recursos Humanos apresentará a relação dos funcionários aptos nos termos deste Decreto, à concorrer à promoção e o enviará à Comissão de Desenvolvimento Funcional.

Art. 13 - A Comissão Municipal de Desenvolvimento Funcional procederá a abertura das inscrições para o processo de promoção, por um período não inferior a 15 (quinze) dias, por meio do respectivo Edital, o qual se dará ampla publicidade.

§ 1º - O pedido de inscrição não poderá ter emendas ou rasuras e deverá ser assinado pelo próprio funcionário.

§ 2º - A assinatura e a entrega do pedido de inscrição implicará no conhecimento e aceitação de todas as disposições deste regulamento.

Art. 14 - Após as inscrições a Comissão de Desenvolvimento Funcional apurará o merecimento, contando com o apoio do Departamento de Recursos Humanos, utilizando o Boletim de Merecimento que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 15 - O Boletim de Merecimento será apurado, considerando-se três fases:

a) Informações pessoais e funcionais do servidor;
b) Avaliação de Mérito A;
c) Avaliação de Mérito B.

Art. 16 - Na Avaliação de Mérito A, será apurado unicamente:

I - assiduidade;
II - pontualidade;
III - escolaridade;
IV - grau de disciplina; e
V - cursos.

Art. 17 - O merecimento é adquirido dentro do padrão de vencimentos a que fizer jus o funcionário.

Art. 18 - O valor do fator Assiduidade varia de 0 (zero) a 20 (vinte pontos) e será determinado por meio da aplicação da fórmula:

$$A = 20 - \frac{365\ F}{E}$$

Onde: A, representa o grau de assiduidade;
F, o valor atribuído às faltas;
E, o período de efetivo exercício, em dias, considerado para a apuração, em dias.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV3-32A0-5XD1-7S51

§ 1º - O valor F, na fórmula acima, é obtido através da multiplicação do número de faltas não justificadas pelo fator 2 (dois), somando-se ao resultado o número de faltas justificadas.

§ 2º - Não constituirão faltas, para os efeitos deste artigo, os afastamentos considerados como de efetivo exercício pelo Estatudo dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 19 - O valor do fator Pontualidade varia de 0 (zero) a 20 (vinte pontos) e será determinado por meio da aplicação da fórmula:

$$P = 20 - \frac{365\ I}{E}$$

Onde: P, representa o grau de pontualidade;
I, o valor atribuído aos atrasos e às saídas antecipadas;
E, o período de efetivo exercício, em dias, considerado para a apuração.

Parágrafo Único - O valor da letra I, na fórmula acima, é obtido pela soma do número de atrasos ao número de saídas antecipadas, divindindo-se o total por 3 (três).

Art. 20 - No fator Escolaridade somente poderá ser assinalada uma das opções, caso o funcionário tenha mais cursos, superior e/ou pós graduação, estes poderão ser incluídos no fator Cursos, respeitando as condições contidas no Art. 23.

Art. 21 - Ao funcionário que não tenha sofrido penalidade ou advertência serão atribuídos 5 (cinco) pontos positivos pela disciplina.

Art. 22 - Ao grau de disciplina serão atribuídos os seguintes pontos:

a) Advertência verbal (-) 1 (um) ponto;
b) Advertência escrita (-) 2 (dois) pontos;
c) Ressarcimento por danos (-) 5 (cinco) pontos.

Art. 23 - Serão considerados, para efeitos deste regulamento, os cursos feitos por designação da Prefeitura e os freqüentados por iniciativa própria, em instituições oficiais ou particulares, de reconhecida idoneidade técnica.

§ 1º - Atribuir-se-ão a cada curso os seguintes valores:

I - 2 (dois) pontos positivos ao de duração de 1 (um) dia;
II - 3 (três) pontos positivos aos de duração de 2 (dois) a 3 (três) dias;
III - 5 (cinco) pontos positivos aos de duração superior a 4 (quatro) dias.

§ 2º - Os funcionários deverão comprovar frequência aos cursos e apresentar os respectivos certificados de conclusão.

§ 3 º - A soma dos pontos atribuídos aos cursos não excederá a 20 (vinte) pontos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV3-32A0-5XD1-7S51

Art. 24 - O resultado da Avaliação de Mérito A será dado pela soma dos pontos obtidos em cada um dos fatores mencionados no artigo 16.

Art. 25 - Na Avaliação de Mérito B, serão considerados os seguintes fatores:

I - Qualidade do Trabalho;
II - Quantidade do Trabalho;
III - Auto-suficiência;
IV - Iniciativa;
V - Tirocínio;
VI - Colaboração;
VII - Ética Profissional;
VIII - Conhecimento do Trabalho;
IX - Aperfeiçoamento Funcional;
X - Compreensão dos Deveres.

Art. 26 - Cada fator será composto por 5 (cinco) quesitos que deverão ser analisados à base do comportamento funcional do funcionário.

Art. 27 - Após a análise de cada fator, a autoridade preencherá o quesito, assinalando com X dentro dos respectivos parênteses.

Art. 28 - A autoridade deverá atentar para a circunstância de que o preenchimento de um quesito não se pode chocar com o de outro ou outros, guardando a devida harmonia e equilíbrio de julgamento.

Art. 29 - O preenchimento do quesito relativo a cada fator corresponderá ao julgamento mínimo e máximo, numa pontuação de 1 a 5.

Art. 30 - O resultado da Avaliação de Mérito B será dado pela soma dos pontos obtidos em cada um dos fatores mencionados no artigo 25.

Art. 31 - Será adotado o modelo de Boletim de Merecimento, anexo a este regulamento, que conterá os formulários necessários às fases previstas no artigo 15.

Art. 32 - O grau de classificação para a Promoção, será obtido através do Boletim de Merecimento.

Art. 33 - Será publicada por meio de Edital a classificação final dos funcionários para Promoção, em ordem decrescente de pontuação.

Parágrafo Único - No caso de empate, serão usados os critérios enumerados no artigo 8º.

Art. 34 - A homologação da lista de funcionários habilitados, será feita pelo Prefeito Municipal à vista dos relatórios sobre as fases da apuração do merecimento, preparados pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.

Parágrafo Único - A lista de classificação terá a validade de um ano, contado da data de sua publicação.

Art. 35 - Publicada a lista dos habilitados, o funcionário que se julgar prejudicado

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV3-32A0-5XD1-7S51

poderá recorrer ao Prefeito, dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 36 - As dúvidas suscitadas na execução do presente regulamento serão resolvidas pela Comissão de Desenvolvimento Funcional a quem cabe decidir também nos casos omissos, sempre mediante homologação final do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 37 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 38 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 2.317, de 21 de outubro de 1.991.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de novembro de 2.017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 28 de novembro de 2.017.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV3-32A0-5XD1-7S51

PREFEITURA DE ASSIS

AVALIAÇÃO DE MÉRITO "A"

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		PARA: PROMOÇÃO
NOME:		SECRETARIA:
CARGO:		DEPARTAMENTO:
MATRICULA:	DATA DE INGRESSO:	SETOR:

1 ASSIDUIDADE (A)

NÚMERO DE FALTAS INJUSTIFICADAS x 2 _____

NÚMERO DE FALTAS JUSTIFICADAS _____

TOTAL _____

F = SOMA DAS FALTAS _____

E = PERÍODO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA FUNÇÃO (EM DIAS) _____

CÁLCULO

$A = 20 - \frac{365\ F}{E}$

SUBTOTAL

2 PONTUALIDADE (P)

NÚMERO DE ATRASOS _____

NÚMERO DE SAÍDAS ANTECIPADAS _____

TOTAL _____

I = SOMA DIVIDIDA POR 3 _____

E = PERÍODO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA FUNÇÃO (EM DIAS) _____

CÁLCULO

$P = 20 - \frac{365\ I}{E}$

SUBTOTAL

3 ESCOLARIDADE

	ENSINO FUNDAMENTAL	03 PONTOS
	ENSINO MÉDIO	05 PONTOS
	ENSINO SUPERIOR	10 PONTOS
	PÓS GRADUAÇÃO "LATO SENSU"	15 PONTOS
	PÓS GRADUAÇÃO "STRICTO SENSU"	20 PONTOS
	SUBTOTAL	

4 GRAU DE DISCIPLINA

DATA		TIPO	PONTOS
		ADVERTÊNCIA VERBAL	- 1
		ADVERTÊNCIA ESCRITA	- 2
		RESSARCIMENTO POR DANOS	- 5
		NÃO TEM PENALIDADE	+ 5
		SUBTOTAL	

5 CURSOS

DE 01 DIA - DOIS PONTOS CADA UM			DE 02 A 03 DIAS - TRÊS PONTOS CADA UM			04 OU MAIS DIAS - CINCO PONTOS CADA UM		
DATA	TÍTULO DO CURSO	PONTOS	DATA	TÍTULO DO CURSO	PONTOS	DATA	TÍTULO DO CURSO	PONTOS
	SUBTOTAL			SUBTOTAL			SUBTOTAL	

6 RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO "A"

FATORES	PONTOS
1 - ASSIDUIDADE	
2 - PONTUALIDADE	
3 - ESCOLARIDADE	
4 - GRAU DE DISCIPLINA	
5 - CURSOS	

DATA: ____/____/_____

PONTOS:

REALIZADO POR: _____

SERVIDOR:

ASSINATURA: _____

CHEFIA IMEDIATA:

NOME: _____

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV3-32A0-5XD1-7S51

PREFEITURA DE ASSIS

AVALIAÇÃO DE MÉRITO "B"

NOME:

MATRICULA: DATA DE INGRESSO:

CARGO:

SECRETARIA:

DEPARTAMENTO:

SETOR: _____

I – QUALIDADE DE TRABALHO PONTOS: _____

Não pense no volume de trabalho, considere apenas o grau de exatidão, a precisão e a apresentação. Junte, se possível, amostra do trabalho comumente executado.

( ) Número incomum de erros

( ) Erros freqüentes

( ) Erros ocasionais: trabalho normal

( ) Perfeição desejada

( ) Excepcionalmente perfeito

II - QUANTIDADE DO TRABALHO PONTOS: _____

Não pense na qualidade do trabalho.

Considere tão somente a produção diária ou outra unidade adequada, comparada aos padrões desejados, inclusive o volume do trabalho produzido. Indique, se possível, a quantidade do trabalho executado.

( ) Insuficiente

( ) Razoável

( ) Suficiente

( ) Acima da média

( ) Excepcional

III – AUTO SUFICIÊNCIA PONTOS: _____

Capacidade para desempenhar as tarefas de que foi incumbido sem necessidade de assistência ou supervisão permanente de outrem.

( ) Necessita, em caráter permanente, de assistência

( ) Necessita de freqüente assistência

( ) Precisa de supervisão ocasional

( ) Necessita raramente de supervisão

( ) Não precisa de assistência ou supervisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV3-32A0-5XD1-7S51

IV – INICIATIVA PONTOS: _____

Capacidade de pensar e agir com senso comum na falta de normas e processos de trabalho previamente determinados, assim como a de apresentar sugestões ou idéias tendentes ao aperfeiçoamento do serviço.

( ) Não possui iniciativa

( ) Quase não possui iniciativa

( ) Demonstra iniciativa ocasionalmente

( ) Demonstra iniciativa com freqüência

( ) Excepcional iniciativa

V – TIROCÍNIO PONTOS: _____

Capacidade para avaliar e discernir a importância das decisões que deva tomar.

( ) Falta de tirocínio

( ) Pouco tirocínio

( ) Regular tirocínio

( ) Desejável tirocínio

( ) Excepcional tirocínio

VI – COLABORAÇÃO PONTOS: _____

Qualidade de cooperar com a chefia e com os colegas na realização dos trabalhos afetos ao órgão em que tem exercício.

( ) Reluta em cooperar

( ) Colabora pouco

( ) Dá colaboração regular

( ) Coopera com freqüência

( ) Dá excepcional cooperação

VII – ÉTICA PROFISSIONAL PONTOS: _____

Capacidade de discrição demonstrada no exercício da atividade funcional, ou em razão dela, assim como de agir com cortesia e polidez no trato com os colegas e as partes.

( ) Comportamento insuficiente

( ) Comportamento regular

( ) Comportamento normal

( ) Comportamento desejado

( ) Comportamento excepcional

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV3-32A0-5XD1-7S51

VIII – CONHECIMENTO DO TRABALHO PONTOS: _____

Capacidade para realizar as atribuições inerentes ao cargo, com pleno conhecimento dos métodos e técnicas de trabalho utilizados.

( ) Insuficientes capacidade e conhecimento

( ) Regulares capacidade e conhecimento

( ) Normais capacidade e conhecimento

( ) Desejados capacidade e conhecimento

( ) Excepcionais capacidade e conhecimento

IX – APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL PONTOS: _____

Comprovação de capacidade para melhor desempenho das atividades normais do cargo e para realização de atribuições superiores, adquirida através de cursos regulares relacionados com aquelas atividades ou atribuições, bem como por intermédio de estudos ou trabalhos específicos.

( ) Não comprova aperfeiçoamento funcional

( ) Demonstra pouco aperfeiçoamento funcional

( ) Aperfeiçoamento funcional regular

( ) Aperfeiçoamento funcional desejado

( ) Comprova excepcional aperfeiçoamento funcional

X – COMPREENSÃO DOS DEVERES PONTOS: _____

Noção de responsabilidade e seriedade com que o servidor desempenha as suas atribuições.

( ) Comportamento insuficiente

( ) Comportamento regular

( ) Comportamento normal

( ) Comportamento desejado

( ) Comportamento excepcional

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO "B"	TOTAL DE PONTOS:

Declaro que as informações constantes deste questionário são exatas e completas.

Em, ____/____/_____

De acordo:

_____ Servidor

_____ Chefe Imediato

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV3-32A0-5XD1-7S51

PREFEITURA DE ASSIS

RESULTADO FINAL

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL	PARA: PROMOÇÃO

NOME:

CARGO:

MATRICULA: DATA DE INGRESSO:

SECRETARIA:

DEPARTAMENTO:

SETOR: _____

DATA	FATORES	PONTOS
	Avaliação de Mérito A	
	Avaliação de Mérito B	
	TOTAL FINAL DE PONTOS	

CLASSIFICAÇÃO PARA PROMOÇÃO:

REALIZADO POR: _____

VISTO: _____

DATA: ____/____/_____

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTV3-32A0-5XD1-7S51

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de instrução do processo referente às contas do exercício de 2017, em atendimento à requisição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que buscando regularizar a prestação de serviços de água e esgoto, cujo prazo de concessão encontra-se expirado desde o ano de 2010, a Administração Municipal avançou consideravelmente a tramitação visando a celebração de Convênio de Cooperação com a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, e de Contrato de Programa com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Declaramos ainda, que para tanto foram sancionadas as seguintes leis municipais:

- Lei n 6.399 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico para os serviços de Água e Esgoto, institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;

- Lei nº 6.473 de 19 de março de 2018, que autoriza o Município de Assis a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos visando a gestão associada dos serviços de saneamento básico, com a delegação, ao Estado, das competências municipais de regulação, inclusive tarifária e de fiscalização dos serviços, e autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por intermédio de Contrato de Programa.

Declaramos, finalmente, que o processo encontra-se em fase final de contratação junto à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Assis, 19 de abril de 2018.

Sônia Rodrigues Spera
Supervisor Téc. de Planejamento

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUU-FF4I-6MEP-78SA

LEI Nº 5.436, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

Proj. de Lei nº 056/2010 - Autoria: Poder Executivo – Prefeito Municipal Dr.Ézio Spera

Reestrutura o Serviço Municipal de Defesa Civil e faz nova designação do Órgão Central de Comissão Municipal de Defesa Civil, para Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Órgão Central do Serviço Municipal de Defesa Civil, a atual Comissão Municipal de Defesa Civil, passa a ser designada como Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Assis diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. **Defesa Civil**: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II. **Desastre**: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

III. **Situação de Emergência**: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada;

IV. **Estado de Calamidade Pública**: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUC-4G4U-6D3M-4MN6

Lei nº 5.436 de 12 de agosto de 2010.

Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:

I. Coordenador
II. Conselho Municipal
III. Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo

Art. 6º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no Município.

Art. 7º - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, Vice Presidente, líderes comunitários, clubes de serviço, instituições religiosas, associações de voluntários e os representantes do poder judiciário, legislativo e executivo e de outras representações comunitárias.

Art. 8º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis em, 12 de Agosto de 2010.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

JORGE LUIZ SPERA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Publicada no Departamento de Administração, em 12 de Agosto de 2010.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUC-4G4U-6D3M-4MN6

DECRETO Nº 6.765, DE 27 DE MAIO DE 2015.

Regulamenta a Lei nº 5.436 de 12 de agosto de 2010 que reestrutura o Serviço Municipal de Defesa Civil e faz nova designação do Órgão Central de Comissão Municipal de Defesa Civil, para Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) DO Municipio de Assis e dá outras providências.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 9º da Lei nº 5.436 de 12 de agosto de 2010 e com fundamento na Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012 e demais normas aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no municipio.

Art. 2º - São atividades da COMDEC:

I. Coordenar e executar as ações de defesa civil;

II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;

III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil ;

IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI. Capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;

VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil;

VIII. Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo CONDEC – Conselho Nacional de Defesa Civil;

IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

X. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUC-4G4U-6D3M-4MN6

XI. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XII. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XIII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIV. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;

XV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XVI. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVII. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVIII. Promover mobilização social visando a implantação de NUDEC – Núcleos Comunitários de Defesa Civil, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:

I. Coordenador

II. Conselho Municipal

III. Secretaria

IV. Setor Técnico

V. Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador da COMDEC compete:

I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II. Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III. Propor planos de trabalho;

IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;

VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMDEC.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUC-4G4U-6D3M-4MN6

Parágrafo Único - O coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal será constituído de membros assim qualificados e seus respectivos suplentes:

- 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Governo e Administração;
- 1 (um) Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;
- 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços;
- 1 (um) Representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- 1 (um) Representante da Polícia Militar;
- 1 (um) Representante da Polícia Civil;
- 1 (um) Representante do Corpo de Bombeiros;
- 1 (um) Representante do Tiro de Guerra;
- 1 (um) Representante da concessionária dos serviços de energia elétrica;
- 1 (um) Representante da concessionária dos serviços de água e esgoto;
- 1 (um) Representante da Associação dos Engenheiros de Assis;
- 1(um) Representante dos Clubes de Serviço;
- 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
- 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Segurança Pública;
- 1 (um) representante das Associações de Bairros.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte, devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II. Implantar programas de treinamento para voluntariado;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUC-4G4U-6D3M-4MN6

III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

IV. Estar atenta ás informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - A Prefeitura Municipal de Assis fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de defesa civil.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de maio de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 27 de maio de 2015.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUC-4G4U-6D3M-4MN6

Prefeitura de Assis

Paço Municipal "Prof.ª Judith de Oliveira Garcez"

LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 08 DE MAIO DE 2007

Projeto de Lei Complementar nº 02/2007 Autoria: Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 14, de 26 de Dezembro de 2.006 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Municipal de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Incisos I e II do artigo 79 da Lei Complementar nº 14, de 26 de Dezembro de 2.006, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Municipal passam a ter as seguintes redações:

" Artigo 79.....

I- a contribuição mensal compulsória dos servidores sobre a respectiva remuneração, inclusive sobre o Abono Anual, correspondente a 11% (onze por cento);

II– a contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas do Município, submetidas ao regime estatutário, correspondente a 12% (doze por cento) da folha de pagamento, inclusive sobre o Abono Anual."

Art. 2º - Fica revogado o artigo 93 da Lei Complementar nº 14, de 26 de Dezembro de 2.006.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 08 de maio de 2.007.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicada no Departamento de Administração em 08 de maio de 2007

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVL-FK0U-4VVO-7KGW

DECRETO Nº 6.313, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre alteração da alíquota instituída na Lei Complementar nº 14, de 26 de Dezembro de 2.006.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispositivos da Lei Complementar nº 14, de 26 de Dezembro de 2.006,

D E C R E T A:

Art. 1º- A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas do Município, submetidas ao regime estatutário, instituída através da Lei Complementar nº 14, de 26 de Dezembro de 2.006, corresponderá a 15,56% (quinze vírgula cinqüenta e seis por cento).

Art. 2º- O financiamento do Déficit-Técnico corresponderá a tabela abaixo descriminada:

Ano	Custo em % sobre o total da Folha de Pessoal Ativos
2013	10,00%
2014	14,00%
2015	18,00%
2016	22,00%
2017	26,00%
2018 à 2043	26,44%

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a partir do dia 01 de Janeiro de 2.013.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.169, de 31 de Julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Assis, em de 01 de Abril de 2013.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

ALEXANDER RIBEIRO SERÓDIO
Secretário Municipal da Fazenda

CARLOS SÉRGIO DIAS PAIÃO
Diretor Presidente - Assisprev

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVL-FK0U-4VVO-7KGW

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSY-9T60-5FEM-6KT6

DECRETO Nº 7.397, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 6.387, de 01 de Novembro de 2.017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

03.		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA		
03.13.		INST. PREV. S. P. M. ASSIS – ASSISPREV		
03.13.01.		PREVIDENCIA SOCIAL		
04.122.0072.2.241		DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	65.000,00
	319013	Obrigações Patronais	R$	7.000,00
	319113	Obrigações Patronais	R$	10.000,00
		Fonte Recurso – 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
		Aplicação- 612.0000 – RPPS – Contribuição Segurados		
		Total	***R$***	***82.000,00***

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1°, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

03.		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA		
03.13.		INST. PREV. S. P. M. ASSIS – ASSISPREV		
03.13.01.		PREVIDENCIA SOCIAL		
99.997.9999.0.999		RESERVA DE CONTINGENCIA		
(1113)	999999	Reserva de Contingência	R$	82.000,00
		Fonte Recurso – 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
		Aplicação- 612.0000 – RPPS – Contribuição Segurados		
		Total	***R$***	***82.000,00***

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Novembro de 2.017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO

LEI Nº 6.387, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.017

Proj. Lei nº 97/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ASSIS:
Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

03.		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA		
03.13.		INST. PREV. S. P. M. ASSIS – ASSISPREV		
03.13.01.		PREVIDENCIA SOCIAL		
04.122.0072.2.241		DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	65.000,00
	319013	Obrigações Patronais	R$	7.000,00
	319113	Obrigações Patronais	R$	10.000,00
		Fonte Recurso – 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
		Aplicação- 612.0000 – RPPS – Contribuição Segurados		
		Total	***R$***	***82.000,00***

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1°, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

03.		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA		
03.13.		INST. PREV. S. P. M. ASSIS – ASSISPREV		
03.13.01.		PREVIDENCIA SOCIAL		
99.997.9999.0.999		RESERVA DE CONTINGENCIA		
(1113)	999999	Reserva de Contingência	R$	82.000,00
		Fonte Recurso – 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta		
		Aplicação- 612.0000 – RPPS – Contribuição Segurados		
		Total	***R$***	***82.000,00***

Art. 3º - Ficam alterados os anexos II, III e IV do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSY-9T60-5FEM-6KT6

Lei nº 6.387, de 01 de Novembro de 2.017.

.....

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 01 de Novembro de 2.017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 01 de Novembro de 2.017.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSY-9T60-5FEM-6KT6

DECRETO Nº 7.444, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 6.440 de 22 de Dezembro de 2.017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 1.611.000,00 (um milhão, seiscentos e onze mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

03.		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	
03.13.		INST.PREV.S.P.M.ASSIS-ASSISPREV	
03.13.01.		PREVIDÊNCIA SOCIAL	
09.272.0078.2.260.000		APOSENTADORIAS E PENSÕES DO R.P.P.S.	
11713	31.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.600.000,00
11718	31.90.03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	11.000,00
		FONTE DE RECURSO 04 REC PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA	
		APLICAÇÃO 612.000 RPPS-CONTRIBUIÇÃO SEGURADOS	
		Total.....R$ 1.611.000,00	

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1°, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

03.		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	
03.13.		INST.PREV.S.P.M.ASSIS-ASSISPREV	
03.13.01.		PREVIDÊNCIA SOCIAL	
99.999.9999.0.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
11737	99.99.88	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.611.000,00
		FONTE DE RECURSO 04 REC PRÓPRIOS DA ADM INDIRETA	
		APLICAÇÃO 612.000 RPPS-CONTRIBUIÇÃO SEGURADOS	
		Total.....R$ 1.611.000,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de Dezembro de 2.017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 22 de Dezembro de 2.017.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSY-9T60-5FEM-6KT6

LEI Nº 6.440, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.017

Proj. Lei nº 152/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:
Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 1.611.000,00 (um milhão, seiscentos e onze mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

03.		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	
03.13.		INST.PREV.S.P.M.ASSIS-ASSISPREV	
03.13.01.		PREVIDÊNCIA SOCIAL	
09.272.0078.2.260.000		APOSENTADORIAS E PENSÕES DO R.P.P.S.	
11713	31.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1.600.000,00
11718	31.90.03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
11.000,00		FONTE DE RECURSO 04 REC PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA	
		APLICAÇÃO 612.000 RPPS-CONTRIBUIÇÃO SEGURADOS	
		Total.....R$ 1.611.000,00	

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1°, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

03.		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	
03.13.		INST.PREV.S.P.M.ASSIS-ASSISPREV	
03.13.01.		PREVIDÊNCIA SOCIAL	
99.999.9999.0.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
11737	99.99.88	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.611.000,00
		FONTE DE RECURSO 04 REC PRÓPRIOS DA ADM INDIRETA	
		APLICAÇÃO 612.000 RPPS-CONTRIBUIÇÃO SEGURADOS	
		Total.....R$ 1.611.000,00	

Art. 3º - Ficam alterados os anexos II, III e IV do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de Dezembro de 2.017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 22 de Dezembro de 2.017.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSY-9T60-5FEM-6KT6

DECRETO Nº 7.432, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 6.276, de 21 de Dezembro de 2.016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R$ 1.199.856,45 (um milhão cento e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 03		SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMINISTRAÇÃO	
02 03 01		GABINETE - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0077.2001.0000		ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE	
135	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	540,00
02 03 07		RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
04.122.0070.2108.0000		CONVÊNIO BANCO DO POVO	
106	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.534,88
04.122.0070.2123.0000		CONV.SECRETARIA EMPREGO REL. TRABALHO	
116	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.092,13
		Subtotal ..... ***R$***	***3.167,01***
02 04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02 04 04		DEPARTAMENTO DE FINANÇS E CONTABILIDADE	
04.123.0064.2480.0000		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
265	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.246,72
		Subtotal ..... ***R$***	***8.246,72***
02 05		SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	
02 05 04		PLANEJAMENTO E PROJETOS	
15.452.0077.2056.0000		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	
371	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.963,93
02 05 07		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0027.2484.0000		DIVISÃO DE SINALIZACAO, FISCALIZAÇÃO E PROJETOS	
408	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
		Subtotal ..... ***R$***	***29.963,93***
02 06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 02		DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
12.361.0011.2058.0000		COZINHA PILOTO	
452	3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	96,62
456	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	41.240,23
12.122.0077.2056.0000		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	
426	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.312,41
429	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	41.805,96

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSY-9T60-5FEM-6KT6

Decreto nº 7.432, de 07 de Dezembro de 2.017.....

02 06 03		DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
12.361.0077.2486.0000		LICITACAO/COMPRAS/ALMOXARIFADO/PATRIMONIO E PR	
539	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.384,67
542	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	856,29
02 06 04		DEPARTAMENTO DE PESSOAL E QUALIDADE	
12.361.0013.2487.0000		RECURSOS HUMANOS/ESTAGIOS/AVALIACAO DA QUALID	
461	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	8.480,11
02 06 05		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
12.361.0041.2489.0000		DIVISAO DE TRANSPORTES DE ALUNOS	
530	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.614,91
02 06 06		DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.361.0017.2491.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	
484	3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	3.140,55
485	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.677,59
12.365.0017.2492.0000		EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
554	3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	1.070,25
557	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	38.749,98
12.365.0017.2493.0000		EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
568	3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	3.292,03
572	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	41.305,22
02 06 07		FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.	
12.361.0017.2499.0000		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
502	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.217,95
12.365.0017.2503.0000		EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB MAGISTER	
587	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.198,84
12.361.0017.2499.0000		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
1326	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31.895,91
		Subtotal**.....R$**	***370.339,52***
02 09		SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02		FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.241.0034.2661.0000		CCI - Centro de Convivencia do Idoso	
659	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.169,00
661	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.965,43
		Subtotal**.....R$**	***5.134,43***
02 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLOCO GESTAO	
10.122.0083.2189.0000		SUPORTE ADMINISTRATIVO	
812	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
02 10 03		ATENCAO BASICA	
10.301.0079.2051.0000		IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA	
838	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	39.467,81
10.301.0079.2682.0000		ACADEMIAS DA SAUDE	
876	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	139,30
02 10 04		MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2181.0000		ATENDIMENTO AS URGENCIAS E EMERGENCIA	
889	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	27.422,19
10.302.0080.2184.0000		REGULACAO DO SISTEMA	
915	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.302.0080.2185.0000		AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES	
929	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	3.888,52

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSY-9T60-5FEM-6KT6

Decreto nº 7.432, de 07 de Dezembro de 2.017.....

10.302.0080.2552.0000		SAMU 192 REGIONAL ASSIS SP	
943	3.1.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público - §§ 1o e 2o	164.157,59
944	3.1.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público - §§ 1o e 2o	53.668,35
02 10 05		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.304.0081.2179.0000		AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
962	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.648,00
965	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	16.037,84
		Subtotal**.....R$**	***320.429,60***
02 12		SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE	
02 12 03		LIMPEZA URBANA	
18.541.0047.2518.0000		LIMPEZA PUBLICA	
1048	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.400,00
		Subtotal**.....R$**	***4.400,00***
02 13		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02 13 03		FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
15.452.0025.2045.0000		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1320	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.200,70
1322	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	14.730,62
02 14		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02 14 01		GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS	
13.122.0003.2049.0000		OP.MANUT.DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
1393	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.186,18
02 14 02		GERÊNCIA DE ARTE E CULTURA	
13.392.0019.2662.0000		BIBLIOTECA	
1408	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.454,96
13.392.0019.2665.0000		ESCOLAS DE ARTES - SEMEARTE, ASSISTA-ARTE E SEFA	
1435	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.491,25
		Subtotal**.....R$**	***46.063,71***
02 15		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02 15 01		GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E ESPORTIVA	
04.122.0053.2653.0000		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADM. E FINANCEIRA	
1470	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	473,64
04.122.0053.2654.0000		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
1478	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	849,34
02 15 03		GERÊNCIA ESPORTIVA, ESPORTES DE COMPETIÇÃO E LAZER	
27.811.0053.2624.0000		MANUTENÇÃO NÚCLEOS ESPORTIVOS	
1504	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.288,55
1508	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
		Subtotal**.....R$**	***12.111,53***
03		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	
03 13		INST.PREV.S.P.M.ASSIS-ASSISPREV	
03 13 01		PREVIDÊNCIA SOCIAL	
04.122.0072.2.241.000		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
11784	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	19.000,00
11785	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.500,00
11786	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA-ORÇAMENTARIAS	9.500,00
09.272.0078.2.260.000		APOSENTADORIAS E PENSÕES DO R.P.P.S.	
11713	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	365.000,00
		Subtotal**.....R$**	***400.000,00***
		Total**..... R$**	***1.199.856,45***

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSY-9T60-5FEM-6KT6

Decreto nº 7.432, de 07 de Dezembro de 2.017.....

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1°, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02		PODER EXECUTIVO	
02 02		GABINETE DO PREFEITO	
02 02 01		GABINETE	
04.122.0077.2001.0000		ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE	
36	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
39	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	25.000,00
04.122.0077.2191.0000		PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS	
46	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
		Subtotal.....R$	***57.000,00***
02 03		SECRETARIA MUNIC. GOVERNO ADMINISTRAÇÃO	
02 03 01		GABINETE - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0077.2001.0000		ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE	
127	3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	2.000,00
02 03 02		DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
04.122.0077.2468.0000		DIVISÃO DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
144	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
146	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.000,00
02 03 03		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0077.2469.0000		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
156	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	4.000,00
02 03 04		DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO INTERNA	
04.122.0077.2470.0000		DIVISÃO DE COMUNICACAO INTERNA	
166	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	3.000,00
02 03 05		DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
04.122.0077.2471.0000		DIVISÃO DE INFORMATICA	
176	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.000,00
		Subtotal.....R$	***14.000,00***
02 04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02 04 02		DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO	
04.122.0062.2472.0000		DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
195	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	3.000,00
04.122.0062.2474.0000		DIVISÃO DE PATRIMÔNIO	
211	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
02 04 03		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO	
04.122.0063.2476.0000		DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIOS	
225	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	7.000,00
04.122.0063.2477.0000		DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO	
236	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	8.000,00
04.129.0063.2475.0000		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E RENDAS	
296	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	8.000,00
02 04 04		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
04.123.0064.2480.0000		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
268	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	12.000,00
		Subtotal.....R$	***41.000,00***
02 05		SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVIÇOS	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSY-9T60-5FEM-6KT6

Decreto nº 7.432, de 07 de Dezembro de 2.017.....

02 05 03	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0005.1340.0000	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
343 4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	23.610,00
15.451.0005.2105.0000	RECAPEAMENTO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	
345 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.101,19
15.452.0077.2056.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	
368 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	18.000,00
372 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.252,74
02 05 04	PLANEJAMENTO E PROJETOS	
15.452.0077.2056.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	
367 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	6.000,00
	***Subtotal*.....R$**	***53.963,93***
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 02	DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
12.122.0077.2056.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	
432 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.221,21
02 06 05	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
12.361.0041.2489.0000	DIVISÃO DE TRANSPORTES DE ALUNOS	
534 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.434,53
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.361.0017.2491.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	
488 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	32.837,34
490 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.437,58
12.365.0017.2492.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
559 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.172,94
02 06 07	FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.	
12.361.0017.2504.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 40%	
1390 3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	31.895,91
	***Subtotal*.....R$**	***74.999,51***
02 07	SECRET. MUNIC.NEGÓCIOS JURÍDICOS	
02 07 01	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04.062.0003.2056.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	
615 3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	40.000,00
619 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	6.000,00
	***Subtotal*.....R$**	***46.000,00***
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL IND. COM. E TURISMO	
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL IND.COM.E TURISMO	
23.691.0003.2191.0000	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS	
642 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	***Subtotal*.....R$**	***2.000,00***
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02 09 01	FUNDO MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-GESTÃO	
08.244.0003.2056.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	
708 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	15.000,00
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0044.2059.0000	C.R.A.S. - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
739 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
744 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	15.000,00
746 3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
752 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSY-9T60-5FEM-6KT6

Decreto nº 7.432, de 07 de Dezembro de 2.017.....

765	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
766	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02 09 03		FUNDO M.A.SOCIAL-MÉDIA COMPLEXIDADE	
08.244.0045.2511.0000		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSI	
778	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
781	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	5.000,00
785	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02 09 04		FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
08.243.0045.2512.0000		CASA DE ACOLHIMENTO	
1391	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
		Subtotal.....R$	***206.000,00***
02 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO GESTAO	
10.122.0003.2620.0000		CONTRATOS DIVERSOS	
799	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.122.0083.2189.0000		SUPORTE ADMINISTRATIVO	
808	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
809	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
814	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
02 10 02		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
10.303.0082.2242.0000		FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL	
955	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.728,04
956	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.446,00
02 10 03		ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0079.2176.0000		APOIO A MANUTENÇÃO DAS U.B.S.	
850	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
02 10 04		MÉDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2181.0000		ATENDIMENTO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA	
882	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.302.0080.2183.0000		ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL - REABILITAÇÃO	
910	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
913	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
10.302.0080.2184.0000		REGULAÇÃO DO SISTEMA	
916	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.813,30
10.302.0080.2185.0000		AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	
922	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
924	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
925	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
927	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02 10 05		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.0081.2180.0000		AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS	
990	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
993	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
		Subtotal.....R$	***179.987,34***
02 12		SECRETARIA MUNIC. MEIO AMBIENTE	
02 12 01		MEIO AMBIENTE - GESTAO	
18.541.0077.2001.0000		ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE	
1056	3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	1.000,00
1060	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.000,00
18.541.0077.2191.0000		PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSY-9T60-5FEM-6KT6

Decreto nº 7.432, de 07 de Dezembro de 2.017.....

1067	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02 12 02		DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDO	
18.512.0047.2517.0000		COLETA E DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
1034	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	3.000,00
18.512.0047.2660.0000		ENCERRAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO	
1041	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
02 12 03		LIMPEZA URBANA	
18.541.0047.2518.0000		LIMPEZA PÚBLICA	
1044	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1046	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	4.000,00
		Subtotal**.....R$**	***36.000,00***
02 13		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02 13 03		FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
15.452.0025.2045.0000		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1087	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
		Subtotal**.....R$**	***55.000,00***
02 14		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02 14 01		GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS	
13.062.0066.2077.0000		ACORDOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
1392	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
13.122.0003.2049.0000		OP.MANUT.DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
1400	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.746,67
1401	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.088,00
02 14 02		GERÊNCIA DE ARTE E CULTURA	
13.392.0019.2662.0000		BIBLIOTECA	
1414	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.240,00
13.392.0019.2663.0000		CINEMA	
1418	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	2.000,00
1424	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.331,00
13.392.0019.2665.0000		ESCOLAS DE ARTES - SEMEARTE, ASSISTA-ARTE E SEFAR	
1442	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
1443	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
		Subtotal**.....R$**	***30.405,67***
02 15		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
02 15 03		GERÊNCIA ESPORTIVA, ESPORTES DE COMPETIÇÃO E LAZER	
27.811.0053.2624.0000		MANUTENÇÃO NÚCLEOS ESPORTIVOS	
1512	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
		Subtotal**.....R$**	***3.500,00***
03		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	
03 13		INST.PREV.S.P.M.ASSIS-ASSISPREV	
03 13 01		PREVIDÊNCIA SOCIAL	
99.999.9999.0.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
11737	9.9.99.88.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
		Subtotal**.....R$**	***400.000,00***
		Total**..... R$**	***1.199.856,45***

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSY-9T60-5FEM-6KT6

Decreto nº 7.432, de 07 de Dezembro de 2.017.....

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de dezembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 07 de Dezembro de 2.017

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSY-9T60-5FEM-6KT6

Assis, 17 de abril de 2018.

A/C
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA (UR4)
RUA PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 381 JD. SÃO GERALDO
CEP 17501-020 – MARÍLIA (SP)

ASSUNTO: Esclarecimentos aos questionamentos apresentados pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO UR-4 – UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA.

Em resposta ao Termo de Solicitação do Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo supracitado, em relação ao item 23, de Concessão do Serviço de Taxis encaminhamos as devidas respostas e uma breve explicação dos fatos.

- se houve concessão no exercício de 2017, apresentando os contratos firmados;
Não houveram contratos firmados no ano de 2017 a se tratar de concessão do serviço de taxi.

- número de concessões existentes em 2017, apresentando relação dos beneficiários e respectivos pontos;
Não houveram contratos firmados no ano de 2017 a se tratar de concessão do serviço de taxi, bem como não se tem relação de beneficiários e respectivos pontos.

- como foram realizadas (se precedidas de licitação, informar o número, data, vencedor);
As concessões que foram realizadas eram executadas mediante Publicação em Diário Oficial, porém, não precediam de processo licitatório, mas sim de Inscrição Junto ao Órgão Municipal de Trânsito, sendo que não se realizava sorteio para tal concessão, mas era respeitada a ordem cronológica de inscrições que eram realizadas junto ao órgão.

- como é realizada a fiscalização do serviço prestado;
- quais as regras para esse tipo de concessão, apresentando cópia da legislação regulamentadora;
Não há fiscalização e não existe nenhuma legislação municipal vigente que regulamente o serviço de taxi no município.

- informar se foram apresentadas justificativas a Câmara Municipal e ao Ministério Público, apresentando cópia.
Sim, foram apresentadas justificativas conforme cópia em anexo.

Encaminhamos em anexo ainda, todos os registros vinculados ao órgão em se tratando de concessão do serviço de taxi, bem como os devidos pontos que são utilizados.

Leonardo Godoi Palma
Departamento Municipal de Trânsito de Assis
Estado de São Paulo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTWJ-728X-4HSV-7DOY

LISTA DOS PONTOS DE TÁXI
PONTO Nº 1 - R. SEBASTIÃO LEITE DO CANTO
PONTO Nº 2- PRAÇA D. PEDRO II
PONTO Nº 3- R. CAP. FRANCISCO RODRIGUES GARCIA
PONTO Nº 4-PÇ DR. SYMPHRONIO A. DOS SANTOS
PONTO Nº 5-PÇ. ARLINDO LUZ
PONTO Nº 6-R. OLAVO BILAC
PONTO Nº 7-TRAVESSA ANTONIO SEREZANI
PONTO Nº 8-R. D. ANA ANGELA R ANDRADE
PONTO Nº 9-R. SÃO PAULO
PONTO Nº 10-R. PANTANO
PONTO Nº 11-PÇA. WERNER JASCHKE
PONTO Nº 12-RUA JORNALISTA JAIRO MOTTA
PONTO Nº 13 - R. VALVERDE
PONTO Nº 14 - AV. BENEDITO PIRES, 1.856
PONTO Nº 15 - AEROPORTO ESTADUAL DE ASSIS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTWJ-728X-4HSV-7DOY

33

LISTA ATUALIZADA DE TAXISTAS ATÉ 31/10/2017 - 134			
Nome	**Placa**	**Marca**	**Modelo**
ABENIEL GERONIMO FERREIRA - TRANSFERIDO PARA AMANDA RODRIGUES NOGUEIRA - 20/09/2017	DAU 9403	FIAT	PALIO EX
ADÃO GARCIA	FLW 4530	VW	VOYAGE CL MB
ADILSON ANTÔNIO DE ANDRADE	FPS 7459	CHEVROLET	COBALT 1.8M LTZ
AGNES VALERIA SEREZANI	FJQ 0350	CHEVROLET	SPIN
ALCINO PASSARELI	FOD 5910	CHEVROLET	SPIN 1.8L AT LTZ
ALESSANDRA CRISTINA GOMES	EOF 2967	CHEVROLET	COBALT 1.8 LTZ
AMANDA RODRIGES NOGUEIRA	ETK 5833	CHEVROLET	CELTA 1.0L LS
AMANDA SUTTER	DGJ3036	FIAT	UNO MILLE FIRE
AMILTON SUTTER MATEUS	FHR 6168	CHEVROLET	COBALT 1.8M LTZ
ANA LUCIA DOS SANTOS ALVES Transferiu para Osmundo	FFO 6053	FIAT	UNO WAY 1.0
ANDERSON CINTRA	EOF 2979	FIAT	PALIO WEEK
ANGELIM ALVES SILVA	GJI0920	CHEVROLET	SPIN 1.8L AT LTZ
ANTÔNIO ALVES DE SOUZA	EOF 2958	FIAT	PALIO WK ATTRAC
ANTONIO DOS SANTOS	DOL 6064	VW	GOL 1.0
ANTÔNIO LAZARO	DBL 8433	FIAT	PALIO WEEK
ANTONIO MARCOS MAZZINI	FUA 3638	CHEVROLET	COBALT 1.8 LTZ
ANTÔNIO ROQUE DE OLIVEIRA	EAO 8386	FIAT	PALIO ELX
ANTÔNIO ZACHEU	DBL 8240	GM	CELTA LIFE
APARECIDO ALVES DA SILVA	EOF 2864	FIAT	UNO ECONOMY
APARECIDO FELICIO DA SILVA	GDO 5430	TOYOTA	COROLLA
ARIANE DEMARCHI SOUZA	GEL 6526	HONDA	HR-V EXL CVT
ARLETE ADRIANA BORGES CANTELLE	EGP 5755	FIAT	PALIO FIRE ECONOMY
ARMANDO DE BRITO MAZZINI	CRC 4617	GM	VECTRA GLS
CAIO HENRIQUE MARTINS COSTA	FKQ 8285	FIAT	LINEA ESSENCE
CAIQUE AUGUSTO BIONDO COSTA	EGK 2153	GM	ASTRA SEDAN ADV
CARLOS PARESCHI	FXC 5199	CHEVROLET	COBALT 18A ELI
CASSEMIRO INOCENCIO PONTES	GFM 1610	CHEVROLET	PRISMA 1.4AT LTZ
CILENE DA CRUZ VIEIRA	EAO 8386	FIAT	PALIO ELX
CLAUDINEI CIRINO	GGW 0820	TOYOTA	COROLLA GLI 1.8 CVT
CLOVIS AGUILERA COMINO	FPE 1470	VW	VOYAGE CL MB
CRISTIANE MADUREIRO MIGUEL	FBV1314	FIAT	SIENA ESSENCE 1.6
DARLENE DIAS MARQUES	GFL 3838	JEEP	RENEGADE LNGTD AT
DOUGLAS DA SILVA MARQUES	FTH 8400	VW	NOVO VOYAGE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTWJ-728X-4HSV-7DOY

EDIVALDO FURLAN	ETK4859	PEUGEOUT	PASSION 207 XR
EDMAR VENTUROSO	ETK 5299	GM	ASTRA HB
EDMIR RUBENS DA SILVA	FLH 4609	VW	NOVO VOYAGE 1.0
EDSON APARECIDO DIAS	EGO 1901	GM	ASTRA
EDSON JOSE PEREIRA COSTA	BAV 2118	FIAT	LINEA ESSENCE DUAL
EDUARDO TEIXEIRA MELICO	FRV 3531	FIAT	SIENA ATTRACTIV
ELCIO TEODORO DE LIMA	FVP5646	FORD	KA SE 1.0 SD
ELOISA DE PONTES	ETK 6207	GM	AGILE LTZ
EMERSON SIMIÃO VENÂNCIO - transferiu para Wanice Vieira Costa Amazonas	DBL8424	GM	VECTRA SEDAN
ERNESTO ANTONIO HOBI	FFI 2677	GM	COBALT GRAPH M
EVERSON PAPAESCHI	ETK 4410	GM	PRISMA MAXX
FELIPE DE OLIVEIRA NETO	DTY0272	FIAT	SIENA FIRE
FRANCISCO INÁCIO DE MELO	GJJ7910	FIAT	SIENA ESSENCE 1.6
GERSON CINTRA	EOF 3445	FIAT	PALIO WEEK
GERSON VALIM DE OLIVEIRA	FUN 3962	VW	UP TAKE MA
GILBERTO CARON	DBL 8475	FIAT	PALIO
GUIOMAR CARVALHO DOS SANTOS	ETK 6219	FORD	FIESTA SEDAN
GUSTAVO DA SILVA CALDEIRÃO	EZG1869	I/GM	CAPITIVA SPORT 2,4
ILDA MARQUES DO NASCIMENTO	FZR7476	HONDA	WR-V EXL CVT
ISABELLA MARQUES PEREZ	FFZ8680	FIAT	PALIO WK TRENK.
JESIEL FRANCISCO RODRIGUES	FOR 0490	I/CHEVROLET	CLASSIC LS
JOÃO ANDRIOLO JUNIOR transferiu para Luis Carlos da Silva	BGK 4544	VW	SANTANA GLS 2000
JOÃO CARLOS DA SILVA	FGS 8855	TOYOTA	COROLLA GLI 1.8 CVT
JOÃO CARLOS MOZAMBONI	EOF 2560	GM	ASTRA HB
JOÃO MISAEL	FJX 6563	CHEVROLET	ONIX 1.0 MT LT
JOÃO PIEDADE ANDRIOLO	MHB 6978	VW	VOYAGE 1.0
JOÃO VICTOR BOTTER DOS SANTOS	FTF 6164	CHEVROLET	MONTANA LS
JOSAFA FELICIANO DA SILVA	FXE 1610	CHEVROLET	CRUZE LT NB
JOSÉ BAVARESCO DA SILVA	FXD5447	VW	NOVO VOYAGE
JOSÉ BENETATTI	DBL 8499	GM	CORSA SEDAN PREMIUM
JOSE CARLOS MERLIM	CNZ 8366	GM	CORSA SUPER
JOSE CARLOS MORGADO transferiu para Isabella marques Perez	KHJ 9835	FIAT	TIPO 1.6 MPI
JOSE GARCIA	FOL 6669	CHEVROLET	COBALT 1.4 LTZ
JOSE GOMES DA SILVA	FEE 2398	FORD	KA SE 1.5 SD
JOSE LUCHETI	GEN3129	CHEVROLET	PRISMA 1.4MT LT
JOSE LUCIANO THEODORO	FDX 2528	HYUNDAI	HB20X 1.6A STYLE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTWJ-728X-4HSV-7DOY

36

JOSE SIMIÃO	FNL 1539	CHEVROLET	COBALT 18A LTZ
JOSE ZACHEO	EOF 2585	GM	MERIVA MAXX
JOSUÉ DA SILVA VENÂNCIO	EOF 2697	FIAT	PALIO FIRE
JULIO ALBERTO SANTOS DIAS ANTUNES	EAH1776	GM	MERIVA MAXX
JURANDIR DE PAULA NOGUEIRA	GFS5730	RENAULT	SANDERO ST16 SCE
JUVENAL FAUSTINO DO NASCIMENTO	BTR 5500	FIAT	TORO FREEDOM AT
LAUDONEI TEODORO DE ALMEIDA	FOI7913	FIAT	SIENA ESSENCE 1.6
LEONEL APARECIDO DE OLIVEIRA	FYU 6900	CHEVROLET	CRUZE LT NB
LETÍCIA RIBEIRO PONTES Transferiu para João Vitor Borgato	ETK 6049	FORD	KA
LIGIA MORETONE EUGENIO transferiu para Wagner F. E. Binati	ENJ 9200	FIAT	LINEA ABSOLUTE
LISNARA SCALADA POSSIDONIO	ETK 6229	VW	GOL 1.6 RALLYE
LUCIANA DE GOES	BBB 2052	GM	CELTA 2P
LUCIANO AUGUSTO SANT'ANA PEREZ	FTE6353	VW	FOX 1.6 GII
LUIS CARLOS DA SILVA	FUA4650	CHEVROLET	COBALT 1.8 LTZ
LUIS FRANCISCO	EOF 2994	CHEVROLET	CLASSIC LS
LUIZ ANTÔNIO BAZZO	CRU 6446	VW	SANTANA
LUIZ ROGÉRIO CAMARGO	FMY 0790	HONDA	CIVIC LXS
MAILON ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA	CWE 2613	VW	VW FUSCA
MANOEL FERNANDES DA CRUZ NETO - Falecido em 02/08/2016	FTL 2219	CHEVROLET	SPIN 1.8L ADV
MANOEL ROSA	EOF 2708	GM	COBALT
MARCIO ALEXANDRE CINTO RICIERI - transferido para Edivaldo Furlan-03/07/2017	OQO 9647	CHEVROLET	COBALT 1.4 LT
MARCOS EDUARDO DE GENOVA	EGC 9253	VW	VOYAGE
MARCOS EVANDRO KOPKE	FWW 4660	TOYOTA	COROLLA ALTISFLEX
MARCOS ROBERTO ARÃO DOS SANTOS transferiu Carlos Pareschi	DHX 1446	GM	CORSA SEDAN MAXX
MARIA DO CARMO TEIXEIRA MELICO	FIK 4110	FIAT	SIENA ESSENCE 1.6
MIGUEL HENRIQUE DA SILVA	FUY 3206	VW	NOVO VOYAGE CL MBV
MILTON LAZARO BONILHO	FPQ 1136	VW	GOLF COMFORTLINE AA
MOACIR TEIXEIRA COELHO	CVH 5566	GM	VECTRA GLS
NELSON DE OLIVEIRA	EOF 2897	CHEVROLET	COBALT 1.4 LTZ
NEREU SILVA	FRK5399	GM	COBALT 1.4 LT
NESTOR BATISTA FERREIRA	FKF 3426	CHEVROLET	COBALT 1.8 LTZ
NICOMEDES ANTONIO PEREIRA	EZQ 8325	FIAT	PALIO ATTRACTIV
NOEL SANTOS VIEIRA	CYX 7924	I/GM	CLASSIC LIFE
ODAIR DA SILVA COSTA	FVR 7174	TOYOTA	ETIOS SD XLS
OLIVAR PAIÃO DOMINGUES	PUG0057	I/RENAULT	FLUENCE DYN 2.0 A
ORIDIVAL FONSECA	FTL2219	CHEVROLET	SPIN 1.8 MT LT ADV

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTWJ-728X-4HSV-7DOY

ORIDIVAL FONSECA JUNIOR	GJK9430	FIAT	SIENA ATTRACTIV
ORIDIVAL FONSECA JUNIOR transferiu 8 para Oridival Fonseca	GJK9430	FIAT	SIENA ATTRACTIV
OSCAR GERONIMO Falecido-transferido para filho Abeniel	FUA 6580	VW	VOYAGE CL 1.8
OSMAR MIGUEL DE SOUZA	FXB 5030	NISSAN	VERSA 1.6 SL
OSMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS	FFO 6982	I/CHEVROLET	CLASSIC LS
PATRICIA IRENO FERNANDES DOS SANTOS	FOH 2659	CHEVROLET	CRUZE LTZ NB AT
PAULO LUIZ DAL POZ NETO	EGR 6622	TOYOTA	COROLLA XEI 1.8
PAULO ROBERTO BATISTA	ANQ 3070	CITROEN	JUMPER
ROBERTO CAVANI	FXL 4770	TOYOTA	COROLLA
ROBERTO TAVARES	EPN 0456	GM	ASTRA HB ADVANTAGE
RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS	GCU1686	TOYOTA	COROLLA XEI 2.0 FLEX
RODRIGO MIRALHA DE OLIVEIRA - Transferiu para Eloisa de Pontes	DBL 8176	GM	CLASSIC LIFE
ROQUE APARECIDO BERNARDO	DZF 0627	FORD	FIESTA 1.6
RUBENS BATISTA JUNIOR Faleceu em 2013	CWX 2933	FORD	F 1000
RUBENS CANOS SILVA	DHT 0569	HONDA	CIVIC LX
RUDILEI DE SOUZA	DQR 2545	TOYOTA	COROLLA
RUTH DYANA DANTAS SILVA PIVA	EOF 2759	FIAT	PUNTO
SEBASTIÃO OLEGÁRIO -TRANSFERIDO DE FABIO DE MATOS OLEGÁRIO	CYX8907	FIAT	STILO SPORTING
SEBASTIAO PEDRO LONGO	FZH1324	VW	NOVO VOYAGE CL MBV
SERGIO DE LIMA GOMES DA SILVA	FMX 5001	CHEVROLET	PRISMA 1.4MT LTZ
SERGIO VASCONCELLOS LEAL	FYA 3489	FIAT	SIENA ATTRACTIV 1.4
SILVELI MARIA TORRES VIEIRA	ATJ 1314	VW	VOYAGE 1.0
SILVIO MELICO	GFV 0250	CHEVROLET	CRUZE LTZ NB
TATIANE CANTELLE FURTADO	EFQ 3448	GM	MERIVA JOY
VALDEMAR DE MATOS	CYX 7635	FIAT	STILO FLEX
VICENTE DIAS	EOF 3443	GM	VECTRA ELITE
VINICIUS ALVES ALBRECHT	FME0245	TOYOTA	COROLLA GLI
WAGNER FERNANDO EUGENIO BINATI	ENJ9200	FIAT	LINEA ABSOLUTE DUAL
WANICE VIEIRA COSTA AMAZONAS	HKF 8633	VW	VOYAGE 1.0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTWJ-728X-4HSV-7DOY

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

REPRESENTAÇÃO nº 43.0198.0000070/2018-4

INDEFERIMENTO

Trata-se de representação formulada pela Câmara Municipal de Assis em conclusão a uma Comissão Parlamentar de Inquerito onde narra irregularidades na concessão de pontos de taxi em Assis.

De acordo com a conclusão da CI, a Prefeitura teria concedido através de permissão a exploração do serviço de taxi no município sem realizar prévia licitação, ferindo os princípios da Administração Pública, bem como beneficiando pessoas e deixando de fiscalizar a prestação dos serviços.

Analisando o caso há de se observar que a prestação de serviço público pelo particular pressupõe a descentralização da prestação de serviço típico estatal, por meio da transferência de sua execução a pessoas da iniciativa privada mediante atos ou contratos administrativos.

Essa previsão não se confunde com aquela disposta no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que exige a observância do procedimento licitatório pela Administração Pública

MP 41

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUW-BWWR-5RJ9-3O64

62

quando, exercendo diretamente atividade estatal típica, necessita contratar obras, serviços, compras ou realizar alienações.

Não se nega que a previsão contida no art. 175 e aquela prevista no art. 37, XXI, da Constituição têm por escopo materializar, nos atos do Estado, os princípios da moralidade e da impessoalidade, pela garantia de igualdade de chances a todos aqueles que possuam interesse em contratar com a Administração Pública.

Não obstante, o caso dos autos diz respeito à prestação de serviço por particular, e não diretamente pela própria Administração, motivo pelo qual sequer incide, ao caso, o dispositivo indicado.

Ademais, diante do entendimento do Supremo Tribunal Federal, não se sustenta a premissa no sentido de que o serviço de táxis inclui-se na categoria de serviço público, o que demandaria a observância do procedimento licitatório, previsto no art. 175 da Constituição. Isso porque, o serviço de táxis é serviço de utilidade pública, prestado no interesse exclusivo do seu titular, mediante **autorização** do Poder Público.

Salienta-se que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 359.444, Rel. Min. Carlos Veloso, redator para o acórdão Min. Marco Aurélio, Pleno, Dj 28.5.2004, ao analisar a constitucionalidade da Lei 3.123/2000 do Município do Rio de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUW-BWWR-5RJ9-3O64

63

Janeiro/RJ – que transformou os motoristas auxiliares de veículos de aluguel a taxímetro em permissionários autônomos, sem a observância de procedimento licitatório –, firmou entendimento no sentido de que não se aplica o art. 175 da Constituição ao serviço de transporte individual de passageiros, tendo em vista não se tratar de serviço que constitua atividade própria da Administração Pública.

Afastou-se, nessa esteira, a exigibilidade de procedimento licitatório para a concessão de permissões a taxistas para a prestação do serviço de interesse coletivo. Sublinhou-se, ademais, que o instrumento adequado para a prestação do serviço de transporte individual de passageiros é a simples **autorização**, a qual, como se sabe, é **instrumento precário**, que prescinde de licitação.

Nesses termos, tratando-se o serviço de táxis de serviço de utilidade pública, cuja exploração pelo particular é autorizada pelo Poder Público, cabe à Municipalidade estabelecer os requisitos autorizadores da exploração da atividade econômica de utilidade pública, bem como o modo de escolha do procedimento autorizador do serviço.

Já com relação à prestação dos serviços ao particular, questão afeta ao consumidor, encaminhei cópias ao

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUW-BWWR-5RJ9-3O64

64

Promotor de Justiça com atribuição na referida área para tomada das providências que entender cabíveis.

Diante de todo o exposto, entendemos que não há ilegalidades caracterizadoras de improbidade administrativa, promovo o indeferimento liminar do presente expediente com fulcro no artigo 15, inciso I do Ato Normativo 484-06/CPJ.

Cientifique-se o representante a respeito da presente decisão, comunicando-lhe do prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público (Ato Normativo n. 484/06-CPJ).

Assis, 19 de abril de 2018.

ANTONIO HENRIQUE SAMPONI BARREIROS

Promotor de Justiça

MP 41

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUW-BWWR-5RJ9-3O64

O resultado aqui apresentado possui caráter meramente informativo,
não se prestando para contagem de quaisquer prazos processuais.

Página 1 de 1 - Total de 1 processo encontrado.

Processo nº: 202/026/14 **Matéria: CONTAS MUNICIPAIS** **.** **Exercício: 2014**

Decisão de 04/10/2016

Conselheiro Dr. Sidney Estanislau Beraldo: Relatório / Voto

Parecer Publicado no Diário Oficial em 06/12/2016

Página 1 de 1

Volta para a página anterior.

. **TOTAL DE PROCESSOS: 1**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTWW-1EXZ-4G2W-6XAS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

04-10-16 *SEB*

==========

41 TC-000202/026/14

Prefeitura Municipal: Assis.

Exercício: 2014.

Prefeito: Ricardo Pinheiro Santana.

Advogados: Rosely de J. Lemos (OAB/SP nº 124.850), Cássio Telles Ferreira Neto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585) e outros.

Acompanham: TC-000202/126/14 e Expediente: TC-000651/004/14.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

==========

Título	Situação	Ref.
Aplicação no Ensino – CF, art. 212	26,47%	(25%)
FUNDEB – Lei federal nº 11.494/07, art. 21, caput e §2º	100%	(95% - 100%)
Pessoal do Magistério – ADCT da CF, art. 60, XII	71,92%	(60%)
Despesa com Pessoal – LRF, art. 20, III, "b"	49,79%	(54%)
Saúde – ADCT da CF, art. 77, III	28,56%	(15%)
Transferência ao Legislativo – CF, art. 29-A, §2º, I	3,55%	6%
Plano Municipal de Educação – Lei federal nº 13.005/14, arts. 1º e 8º, caput	Regular	26-06-15
Remuneração do Magistério de acordo com o Piso Nacional – Lei federal nº 11.738/08, art. 2º	Regular	R$ 1.697,00[1]
Plano Municipal de Saneamento Básico – Lei federal nº 11.445/07, arts. 11, 17 e 19	Parcial	A partir de 2017
Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – Lei federal nº 12.305/10, art.18	**Irregular**	A partir de 02-08-12
Plano Municipal de Mobilidade Urbana – Lei federal nº 12.587/12, art.24, §3º	[2]	A partir de 2015
Lei da Transparência Fiscal – Lei federal nº 12.527/11, arts. 8º e 9º	Parcial	A partir de 18-05-12
Execução Orçamentária – (R$ 3.888.983,50) não amparado no resultado financeiro do exercício anterior, também deficitário em R$ 3.546.254,97	**1,95% - Déficit**	
Resultado Financeiro – (R$ 6.827.047,78)	**Déficit**	
Remuneração de Agentes Políticos	Regular	

[1] Fonte: http://g1.globo.com/educacao/noticia/2014/01/piso-salarial-dos-professores-tera-reajuste-de-832-anuncia-mec.html

[2] Obrigatório para Municípios com população acima de 20.000 habitantes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

Precatórios	**Relevado**
Ordem Cronológica de Pagamentos	**Irregular**
Encargos Sociais (INSS, PASEP e Parcelamentos de INSS) **Previdência Própria**	Regulares **Irregular**
CIDE	Regular
Royalties	**Advertência**
Iluminação Pública - O Município instituiu a CIP – Contribuição para Custeio de Iluminação Pública, conforme Lei Complementar nº 02, de 30-12-12	Regular
Multas de Trânsito	Regular
Investimentos + Inversões Financeiras: RCL	8,68%

ATJ: Desfavorável	**MPC:** Desfavorável	**SDG**:

1. RELATÓRIO:

1.1 Versam os autos sobre as contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS,** exercício de 2014.

1.2 O relatório da inspeção *in loco* anual realizada pela Unidade Regional de Marília - UR-4 (fls. 20/108) apontou:

A.1. Planejamento das Políticas Públicas (fls. 21/23):

- indicadores estabelecidos sem uma metodologia que permitisse uma apuração apropriada da eficiência e efetividade de Programas/Ações, com a eleição de indicadores que não condizem com a realidade;

- relatório de atividades apresentado pela Prefeitura ao Sistema AUDESP com informações incoerentes e precárias;

- a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO não prescreve critérios para repasses a entidades do terceiro setor;

- não foram elaborados os Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Mobilidade Urbana.

A.2. A Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência Fiscal (fls. 23/24):

- ausência de regulamentação do Serviço de Informações ao Cidadão;

- a página eletrônica do Município não presta informações sobre ações governamentais e as limita sobre licitações;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

- falta de divulgação em página eletrônica, em tempo real, das receitas arrecadadas e da espécie de despesa que está sendo realizada, indicando valor, fornecedor e, se for o caso, o tipo da licitação realizada.

A.3. Controle Interno (fl. 24):

- o Sistema de Controle Interno não está regulamentado, tampouco existe servidor nomeado como responsável pelo setor.

B.1.1. Resultado da Execução Orçamentária (fls. 25/27):

- elevado percentual (35,17%) de alterações orçamentárias, caracterizando a ineficiência na elaboração do planejamento orçamentário inicial;

- abertura de créditos adicionais, exclusivamente, por Decretos (8,66%) superou o percentual autorizado na LOA de 5%;

- alterações orçamentárias realizadas sem fonte de recursos suficientes;

- realização dos institutos da transferência, remanejamento e transposição de recursos sem a edição de lei específica;

- déficit orçamentário da ordem de R$ 3.888.983,50 (1,95%);

- desequilíbrio fiscal;

- resultado apurado não reflete a situação real da Prefeitura, tendo em conta as falhas apontadas na contabilização/registros das receitas.

B.1.2. Resultados Financeiro, Econômico e Saldo Patrimonial (fls. 28/32):

- inconsistências nas peças contábeis e divergências entre as peças da Prefeitura e aquelas emitidas pelo Sistema AUDESP, prejudicando a fidedignidade dos dados;

- demonstrativos contábeis (Anexos e Fluxo de Caixa) não apresentaram a movimentação e saldos condizentes com a situação da Prefeitura.

B.1.2.1. Influência do Resultado Orçamentário sobre o Resultado Financeiro (fls. 32/33):

- inconsistências nos dados não elucidadas pela Prefeitura, o que prejudicou a apuração do correto resultado financeiro de 2014.

B.1.3. Dívida de Curto Prazo (fls. 34/35):

- montante distorcido em razão da existência de dívidas de curto prazo apropriadas no passivo permanente;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

- divergências no saldo de restos a pagar, impossibilitando atestar o montante correto;

- aumento excessivo da dívida de curto prazo sem o suficiente respaldo financeiro, ou seja, falta de liquidez para resguardar os débitos contraídos.

B.1.4. Dívida de Longo Prazo (fl. 36):

- montante apresentado no passivo permanente não coincide com a dívida de longo prazo da Prefeitura.

B.1.5. Fiscalização das Receitas (fls. 36/38):

- falhas na contabilização das receitas, prejudicando os resultados do exercício.

B.1.5.1. Renúncia de Receitas (fls. 38/39):

- renúncia do IRRF, em afronta à Constituição Federal.

B.1.6. Dívida Ativa (fls. 40/42):

- movimentação contábil dos créditos da dívida ativa feriu os princípios da evidenciação contábil, da tempestividade e da integridade;

- necessidade de adoção de novos mecanismos de cobrança, visando ao recebimento e consequente diminuição do montante dos créditos inscritos.

B.3.1. Ensino (fls. 43/47):

- não aplicação da totalidade de recursos recebidos do FUNDEB, após as glosas da Fiscalização;

- inadequada gestão dos recursos do FUNDEB, apresentando saldo financeiro insuficiente no encerramento do exercício;

- não houve o pagamento integral da parcela diferida no primeiro trimestre de 2015.

B.3.1.1. Ensino - Ajustes da Fiscalização (fls. 47/50):

- glosas realizadas pela Fiscalização, relativas a despesas inelegíveis na educação (pagamentos de professores readaptados nas despesas com magistério e de aporte financeiro ao regime próprio de previdência social).

B.3.1.2. Demais Aspectos Relacionados à Educação (fls. 50/51):

- existência de professores do ensino fundamental com formação somente em magistério (nível médio);

- existência de demanda reprimida na Educação Básica.

B.3.1.3. Uso Indevido de Veículos do Transporte Escolar (fls. 51/53):

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

- utilização de ônibus do ensino para fins particulares, caracterizando o desvio de finalidade e ato irregular, com ofensa aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

B.3.3.3. Royalties (fls. 55/56):

- recursos de royalties não movimentados em conta vinculada, impossibilitando a aferição da regularidade das despesas e ensejando o desvio de finalidade.

B.4.1.1. Precatórios - Regime Ordinário (fls. 57/60):

- descumprimento de dispositivo constitucional, pois não houve o pagamento integral dos precatórios pendentes;

- anulação de saldos de empenhos sem decisão do Poder Judiciário;

- Balanço Patrimonial não evidencia corretamente os débitos judiciais;

- falta de informações quando do preenchimento do mapa de precatórios encaminhado ao Sistema AUDESP.

B.4.1.4. Precatórios a Receber (fl. 61):

- ausência de controles dos precatórios a receber pela Prefeitura.

B.5.1. Encargos (fls. 61/62):

- não recolhimento de todo o valor devido ao Regime Próprio de Previdência;

- o Município não possui o Certificado de Regularidade Previdenciária.

B.5.3.2. Gasto com Manutenção de Veículos (fl. 63):

- ausência de controle individualizado de gastos com manutenção por veículo.

B.5.3.3. Regime de Adiantamentos (fls. 64/65):

- prestação de contas de adiantamento com atraso, em desacordo com a legislação local pertinente;

- servidores responsáveis, simultaneamente, por mais de dois adiantamentos.

B.5.3.4. Despesas com Empresas de Consultoria/Assessoria (fls. 65/68):

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

- falta de efetividade dos serviços prestados, não apresentando resultados consistentes;

- evidências demonstram que a empresa pode não estar prestando os serviços em sua integralidade;

- assessoria jurídica com funções que poderiam ser exercidas por servidores;

- ausência de acompanhamento da assessoria jurídica por servidor responsável;

- dois contratos de serviços de assessoria e consultoria com objetos semelhantes entre si.

B.6.1. Tesouraria (fls. 68/70):

- não realização de conciliações bancárias periodicamente;

- conciliações com lançamentos pendentes de acerto por vários meses;

- a conciliação não identifica os lançamentos e os mantém pendentes por diversos meses;

- pagamento realizado em duplicidade e sem acerto até a data da fiscalização;

- ausência de tesoureiro responsável;

- não segregação das funções.

B.6.2. Almoxarifado (fl. 70):

- ausência de um sistema que controla a entrega dos medicamentos, não sendo possível, portanto, a realização de testes quantitativos dos remédios.

B.6.3. Bens Patrimoniais (fl. 71):

- o Município não realizou o levantamento geral dos bens móveis e imóveis;

- impossibilidade de apuração quanto ao correto valor informado no Balanço;

- valor apurado pelo patrimônio, relativo aos bens, não foi atualizado;

- ausência do registro das baixas devido à migração de sistemas.

B.8. Ordem Cronológica de Pagamentos (fl. 71):

- não atendimento à ordem cronológica de pagamentos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

C.1. Formalização das Licitações, Inexigibilidades e Dispensas (fls. 72/73):

- impropriedades na classificação da modalidade da licitação.

C.1.1.1. Pregão Presencial nº 131/2014 (fls. 73/75):

- modalidade de licitação incabível para o objeto contratado;

- edital da licitação com infringências a princípios constantes na Lei de Licitações.

C.1.1.2. Dispensa de Licitação nº 06/2013 (fls. 75/76):

- ausência de comprovação de que a empresa contratada é a única do ramo;

- falta de pesquisas de preços.

C.1.1.3. Inexigibilidade de Licitação nº 01/2014 (fls. 76/79):

- não restou comprovada a notória especialização para a contratação em apreço;

- contratação de empresa para execução de serviços típicos de servidores públicos.

C.2.3. Execução Contratual (fls. 81/84):

Pregão Presencial nº 131/2014 (J.O.L. Valderramas – ME no valor de R$ 3.564.000,00): irregularidades na empresa contratada (contrato nº 60/2014 analisado no processo TC-000086/004/15).

C.2.4. Execução dos Serviços de Saneamento Básico, Coleta e Disposição Final de Resíduos Sólidos (fls. 84/85):

- ausência de ajuste formal para a concessão dos serviços de abastecimento e distribuição de água e coleta e tratamento de esgoto.

C.2.5. Contratos de Programa (fls. 85/87):

- inaplicabilidade do Contrato de Rateio, em face da ilegitimidade das partes e do Fundo Municipal de Saúde de Assis.

D.1. Cumprimento das Exigências Legais (fls. 87/88):

- não consta na página eletrônica o parecer prévio do Tribunal de Contas, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

D.2. Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema AUDESP (fl. 88):

- inconsistências nas informações prestadas ao Sistema.

D.3.1. Quadro de Pessoal (fls. 88/89):

- nomeação, em 2014, de servidores para cargos cujas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

atribuições não condizem com a natureza de cargo dito como em comissão.

D.3.2. Cessão de Servidor Comissionado (fl. 90):

- cessão de um servidor, ocupante de cargo em comissão ao PROCON.

D.3.3. Pagamento de Horas Extraordinárias (fls. 90/91):

- ausência de motivação para a prestação das horas extraordinárias;

- servidores realizando horas extras de forma contínua;

- realização de horas extras em quantidade superior ao legalmente fixado (2 horas diárias).

D.4. Denúncias, Representações e/ou Expedientes (fls. 91/94):

- procedência parcial das denúncias apresentadas.

D.5. Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal (fls. 94/96):

- descumprimento das instruções e recomendações desta E. Corte.

1.3 Acompanha os autos o expediente TC-000651/004/14 que cuida de Ofício nº 01/2014 encaminhado pelo Senhor Urias Turbiani Rodrigues de Camargo, munícipe, relatando possíveis irregularidades na Prefeitura Municipal de Assis, no Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP e na Câmara Municipal de Assis nos exercícios de 2013 e 2014 relacionadas a diversas matérias.

A Fiscalização, durante a inspeção *in loco*, verificou:

- foram utilizados recursos do FUNDEB (60%) para pagamento de professores readaptados, o que gerou a exclusão da aplicação em despesas com magistério (conforme relatado no item B.3.1.1. do relatório);

- conforme alegação da Prefeitura, a professora Silvia Cristina Begosso Piedade atuou no Centro de Atendimento Especializado de Educação para Autista – FENIX, ou seja, não exerceu, no exercício de 2014, atividades no Projeto "Broto Verde";

- a Secretaria Municipal de Educação informou que o ônibus destinado ao transporte escolar foi cedido para evento não relacionado com a Educação (conforme relatado no item B.3.1.3. do relatório);

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

- o sócio diretor da empresa Macro Visão Assessoria Contábil, contratada pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP, é o Secretário da Fazenda do Executivo Municipal (matéria foi analisada nas contas do exercício de 2014 do CIVAP – Assis, TC-001091/026/14);

- no que se refere à publicidade, que não constatou a expressa promoção pessoal de qualquer autoridade municipal;

- em relação ao Convênio entre a Prefeitura e o Detran – SP para a instalação do Poupatempo e Ciretran, que prevê, inclusive, a cessão de um imóvel para instalação das unidades, o valor total empenhado e pago referente ao imóvel correspondeu a R$ 66.000,00, não sendo constatadas irregularidades quanto ao pagamento do aluguel pela Prefeitura;

- não houve a contratação de assessor jurídico em 2014 e sim de uma empresa de advocacia de assessoria e consultoria preventiva (Ferreira Neto Advogados).

1.4 Regularmente notificado o responsável (fl. 109, DOE de 14-08-15), a Prefeitura apresentou justificativas (fls. 126/216).

Especificamente quanto aos itens **"B.3.1.** Ensino"; **"B.3.1.1.** Ensino – Ajustes da Fiscalização"; **"B.3.1.2.** Demais Aspectos Relacionados à Educação"; **"B.3.3.3.** Royalties"; **"B.4.1.1.** Precatórios – Regime Ordinário"; **"B.5.1.** Encargos" e; "**D.3.2.** Cessão de Servidor Comissionado", sustentou, em síntese:

B.3.1. Ensino e **B.3.1.1.** Ensino - Ajustes da Fiscalização (fls. 145/149):

Providências já foram tomadas a fim de regularizar as conciliações bancárias da conta do FUNDEB, bem como o ajuste deste saldo. Em relação à parcela diferida, o pagamento do montante de R$ 85.507,61 foi realizado mediante transferência bancária, após o horário limite estabelecido pela instituição bancária, sendo que a mesma procedeu a sua efetivação no próximo dia útil e, consequentemente, a saída do recurso da conta bancária vinculada ao FUNDEB ocorreu apenas nesta data (primeiro dia útil de abril). Portanto, o fato em nada prejudicou o cumprimento da legislação, pois tudo foi processado e empenhado contabilmente no período correto.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

No que se refere às glosas realizadas de despesas com professores readaptados no cômputo dos profissionais do magistério (60%) no valor de R$ 388.236,09, considerou correto o procedimento adotado pela Fiscalização, uma vez que houve a compensação no ensino geral (25%). Já os montantes glosados de R$ 1.239.443,42 (FUNDEB 40%) e R$ 1.070.247,52 (recursos próprios) devem ser reincluídos nos cálculos uma vez que se trata exclusivamente de um percentual que o cálculo atuarial demonstrou como sendo necessário e indispensável para compor o custo de cada funcionário junto ao Instituto de Previdência e, assim, admitido pelo artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases - LDB.

B.3.1.2. Demais Aspectos Relacionados à Educação (fls. 149/152):

Ressaltou que o Município seguiu o disposto no artigo 13 do Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 06, de 25-04-11) quanto aos requisitos para o provimento do cargo de Professor de Ensino Fundamental – PEB I: formação em nível superior, licenciatura plena em pedagogia ou para professores da educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, curso normal superior ou em nível médio, na modalidade normal. Segundo instruções do MEC, o curso normal é graduação de ensino médio, motivo pelo qual não houve a referida irregularidade.

A Administração Municipal, através da Secretaria de Educação, tem se esforçado a fim de prestar o atendimento necessário a toda a população, buscando zerar a demanda reprimida em todos os níveis do ensino básico. Por exemplo: nas creches, havia uma demanda de 482 vagas no início da atual gestão e todas foram atendidas, inexistindo criança fora da escola no Município. No ensino infantil, no final de 2014 foi inaugurada mais uma pré-escola e atualmente estão em construção mais três unidades, sendo duas pró-infância, em conjunto com o Governo Federal, que abrigarão 120 (cento e vinte) crianças cada uma. Além disso, uma terceira escola em parceria com o Governo do Estado, após a conclusão dará atendimento integral a todas as crianças em idade de creche, ensino infantil e fundamental.

B.3.3.3. Royalties (fls. 154/156):

Os recursos dos royalties foram creditados pela Secretaria de Estado da Fazenda na mesma conta bancária que os recursos da Cota

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

Parte do ICMS. Conforme documentação anexa, a Prefeitura procedeu à abertura de uma conta bancária específica para a transferência dos royalties e os recursos foram utilizados para complementar o pagamento de despesas suportadas pela legislação vigente.

B.4.1.1. Precatórios - Regime Ordinário (fls. 156/161):

A Prefeitura realizou os pagamentos dos precatórios de acordo com o indicado por seu Departamento Jurídico, e foram anulados empenhos apenas em casos em que houve divergências entre o valor empenhado e o documento emitido para o devido pagamento.

No início do mandato, a atual gestão encontrou o Município em um verdadeiro caos. Naquela ocasião, o Departamento Jurídico afirmou sobre a insuficiência dos valores depositados dos precatórios e, desde então, através da Secretaria Municipal da Fazenda, a Prefeitura vem realizando o pagamento do estoque respeitando a ordem cronológica, quitando os débitos referentes aos exercícios de 2011 a 2013, no montante de R$ 4.109.807,23. Assim, durante o exercício de 2014 foi pago o Mapa Orçamentário de 2011, totalizando R$ 1.438.459,14, e os Mapas de 2012 e 2013 foram quitados em 2015.

Ressaltou que o Senhor Ricardo Pinheiro Santana, ao assumir o cargo de Prefeito em 2013, encontrou um déficit de precatórios de R$ 3.983.328,63, além de ter herdado dívidas da Administração anterior que totalizaram R$ 20.917.566,02 referentes a valores devidos a fornecedores, obrigações patronais e até mesmo precatórios sem lastro financeiro. Não bastasse o débito, ocorreram ainda acréscimos de serviços com o SAMU e uma nova unidade de Pronto Atendimento, instalada no Jardim Aeroporto, alavancando os gastos da Municipalidade. No entanto, informou que, para honrar com os compromissos, a Administração vem realizando trabalhos de contenção de despesas e aumento da arrecadação, procurando equilibrar as contas públicas.

B.5.1. Encargos (fls. 161/162):

Ressaltou que ao final do exercício de 2014, em virtude do aumento de despesas e queda na arrecadação, o Município deixou de cumprir com o pagamento das obrigações patronais e aporte para cobertura do déficit atuarial, pois entendeu que esta seria a única maneira de arcar com as demais despesas sem deixar de atender a população em seus serviços essenciais. Porém, informou que a situação foi plenamente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

regularizada e o Município obteve o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, válido até 12-04-15.

D.3.2. Cessão de Servidor Comissionado (fl. 213):

O PROCON faz parte da estrutura administrativa da Prefeitura de Assis, nos termos do inciso V do artigo 14 da Lei Complementar nº 02/2009. Houve apenas a indicação de um servidor ocupante de cargo em comissão para atuar junto à Unidade, que é parte integrante do Gabinete do Prefeito, o qual exerce a função de chefia e direção do referido órgão.

1.5 Instado (fl. 109), o **Setor de Cálculos da Assessoria Técnico-Jurídica** (fls. 217/226) manifestou-se acerca do item "B.3.1. Ensino".

Em relação às glosas realizadas pela Fiscalização das despesas de Aporte Financeiro para o Regime de Previdência Municipal nos montantes de R$ 1.239.443,42 (FUNDEB 40%) e R$ 1.070.247,52 (Recursos Próprios), preliminarmente informou que o assunto já foi tratado nas contas do exercício de 2013 (TC-001729/026/13), ocasião em que ressaltou que a despesa com o "aporte para cobertura de déficit atuarial" não é admitida para inclusão nos cálculos do Ensino, consoante se observa das orientações contidas no Manual denominado "Aplicação no Ensino e as Novas Regras". No entanto, tendo em vista decisões precedentes desta E. Corte[3] nas quais houve o acolhimento de referida despesa, sugeriu o

[3] TC-003222/026/06 – Pedido de Reexame das Contas da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo do exercício de 2006, Sessão do Tribunal Pleno de 02-12-2009, Conhecido e Provido, Relator E. Conselheiro EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO.

TC-000910/026/11 - Contas da Prefeitura Municipal de Cardoso do exercício de 2011, Sessão da Segunda Câmara de 30-07-13, Parecer Favorável, Relator E. Conselheiro EDGARD CAMARGO RODRIGUES.

TC-001976/026/08 – Contas da Prefeitura Municipal de Ibaté do exercício de 2008, Sessão da Primeira Câmara de 24-08-10, Parecer Desfavorável, Relator E. Conselheiro CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA.

TC-001024/026/11 – Contas da Prefeitura Municipal de Rubinéia do exercício de 2011, Sessão da Primeira Câmara de 04-06-13, Parecer Desfavorável, Relator E. Conselheiro RENATO MARTINS COSTA.

TC-001564/026/13 – Contas da Prefeitura Municipal de Campinas do exercício de 2013, Sessão da Primeira Câmara de 01-12-15, Parecer Desfavorável, Relator E. Conselheiro DIMAS EDUARDO RAMALHO.

TC-001585/026/12 – Contas da Prefeitura Municipal de Osasco do exercício de 2012, Sessão da Segunda Câmara de 04-11-14, Parecer Desfavorável, de minha Relatoria.

TC-001672/026/12 – Contas da Prefeitura Municipal de Botucatu do exercício de 2012, Sessão da Primeira Câmara de 01-04-14, Parecer Favorável, Relator E. Conselheiro Substituto SAMY WURMAN.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

retorno dos montantes de R$ 1.239.443,42 e R$ 1.070.247,52 nos cálculos do Ensino.

Quanto à parcela residual do FUNDEB não validada pela Fiscalização no valor de R$ 85.507,61 (montante devido a ser utilizado até 31-03-15 de R$ 716.137,55), analisando as alegações da defesa, verificou que o documento contábil denominado "Conta Corrente de Banco" (fls. 145/146 do Anexo I) atesta o pagamento do montante de R$ 85.507,61 em 09-04-15. Desta forma, considerando que a despesa foi devidamente empenhada no período determinado pela lei de regência (1º trimestre de 2015), sugeriu que, excepcionalmente, seja acolhido referido valor no cômputo da aplicação da parcela diferida do FUNDEB, em consonância com decisão deste E. Tribunal proferida nos autos do TC-001410/026/11[4].

Após os devidos ajustes realizados, apurou que o Município: aplicou o correspondente a 26,47% na manutenção e desenvolvimento do ensino (em atendimento ao disposto no artigo 212 da CF); 71,92% com os profissionais do magistério (observando o disposto no artigo 60, XII, do ADCT/CF); e empenhou e pagou o equivalente a 97,87% do total dos recursos do FUNDEB até 31-12-14 e 2,13% referente à parcela diferida até 31-03-15, em cumprimento ao disposto no artigo 21, §2º, da Lei Federal nº 11.494/07.

Por fim, no que tange ao registro realizado pela Fiscalização apurando a inadequada gestão dos recursos financeiros do FUNDEB e apresentando saldo insuficiente no encerramento do exercício para amparar os restos a pagar e a parcela diferida, considerando que restou comprovada a aplicação integral dos recursos recebidos do FUNDEB, propôs que as providências anunciadas pela Prefeitura sejam acompanhadas pela próxima inspeção *in loco* ordinária.

A **Unidade de Economia** (fls. 227/230) verificou que o pequeno desequilíbrio orçamentário (1,95%) não maculou as contas e que o déficit financeiro de R$ 6.827.047,78 representou doze dias de arrecadação (R$ 199.230.146,15 : 12 = R$16.602.512,17 : 30 = R$ 553.417,07 x 12 =

---

[4] TC-001410/026/11 – Contas da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista do exercício de 2011, Sessão da Primeira Câmara de 10-09-13, Parecer Favorável, Relatora E. Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

R$ 6.641.004,84), podendo ser relevado, conforme decidido por esta E. Corte nos TC's-001980/026/13[5] e 002037/026/13[6].

No entanto, entendeu que as contas estão contaminadas em razão da falta de pagamento do mapa de precatórios no exercício e do recolhimento parcial do valor devido ao regime próprio de previdência, motivo pelo qual concluiu pela emissão de parecer desfavorável.

A **Unidade Jurídica** (fls. 231/236) considerou que o pagamento do passivo judicial da Prefeitura está em desacordo com a sistemática de redução de precatórios estabelecida pela Carta Federal, uma vez que os mesmos não foram quitados em sua totalidade no exercício, procedimento não aceitável pela jurisprudência deste E. Tribunal (TC's-002653/026/10, 002801/026/10 e 002636/026/10).

Ressaltou que também contaminaram as contas a falta de recolhimento dos Encargos Sociais no montante de R$ 3.851.237,25 referente ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município, e que acordos de parcelamento da dívida não relevam a falha, consoante jurisprudência desta E. Corte; pelo contrário, apenas contribuem para um desequilíbrio atuarial, assim como comprometem as finanças do Município, inclusive em longo prazo.

Desta forma, manifestou-se pela emissão de parecer desfavorável.

Por fim, sugeriu a análise em autos próprios do Contrato nº 08/2014 (item B.5.3.4), da Dispensa de Licitação nº 06/2013 e da Inexigibilidade nº 01/2014.

A **Chefia** (fl. 237) acompanhou o posicionamento de suas Unidades Técnicas pela emissão de parecer desfavorável às contas, sem prejuízo de recomendações à Prefeitura para que: estabeleça limite para a abertura de créditos adicionais e transferências/remanejamentos/ transposições condicionado à inflação projetada para o período, em consonância com o Comunicado SDG nº 29/2010, e promova o adequado equilíbrio orçamentário e financeiro.

---

[5] TC-001980/026/13 – Contas da Prefeitura Municipal de Jaboticabal do exercício de 2013, Sessão da Segunda Câmara de 17-03-15, Parecer Favorável, de minha Relatoria.

[6] TC-002037/026/13 – Contas da Prefeitura Municipal de Queluz do exercício de 2013, Sessão da Primeira Câmara de 15-09-15, Parecer Desfavorável, Relator E. Conselheiro DIMAS EDUARDO RAMALHO.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

1.6 Do mesmo modo, o **Ministério Público de Contas** (fls. 238/246) opinou pela emissão de parecer desfavorável às contas pelos seguintes motivos: elevado percentual (35,17%) de alterações orçamentárias, caracterizando a ineficiência na elaboração do planejamento orçamentário inicial; abertura de créditos adicionais, exclusivamente por Decretos (8,66%), superando o percentual autorizado na LOA de 5%; alterações orçamentárias realizadas sem fonte de recursos suficientes; realização dos institutos da transferência, remanejamento e transposição de recursos sem a edição de lei específica; resultado apurado que não reflete a situação real da Prefeitura, tendo em conta as falhas apontadas na contabilização/registros das receitas; renúncia do IRRF em afronta à Constituição Federal; descumprimento de dispositivo constitucional, uma vez que não houve o pagamento integral dos precatórios pendentes; não recolhimento de todo o valor devido ao Regime Próprio de Previdência; e ausência do Certificado de Regularidade Previdenciária.

Propôs recomendações[7], em especial no que se refere à demanda reprimida de vagas, devendo a Prefeitura assegurar, conforme previsto na Meta 1 do Plano Nacional de Educação, a universalização, até o exercício de 2016, da educação infantil na pré-escola, conforme indicadores extraídos do IBGE/PNAD/2013 e IBGE/senso populacional/2010, frisando que o gestor foi alertado a cumprir a referida meta, nos termos do Ofício PRDC-SP-MPF/MPC-SP/ABMP/Todos pela Educação nº 47/2013, de 10 de junho de 2013.

Por fim, sugeriu a abertura de autos próprios/apartados para tratar dos itens "B.5.3.4. Despesas com Empresas de

[7] Itens: "A.1. Planejamento das Políticas Públicas", "A.2. A Lei de Acesso à Informação e a Lei da Transparência Fiscal", "A.3. Controle Interno", "B.1.2. Resultados Financeiro, Econômico e Saldo Patrimonial", "B.1.5. Fiscalização das Receitas", "B.3.1.1. Ensino – Ajustes da Fiscalização", "B.3.1.2. Demais Aspectos Relacionados à Educação", "B.3.1.3. Uso Indevido de Veículos do Transporte Escolar", "B.3.3.3. Royalties", "B.4.1.4. Precatórios a Receber", "B.5.3.2. Gasto com Manutenção de Veículos", "B.5.3.3. Regime de Adiantamentos", "B.6.1. Tesouraria", "B.6.2. Almoxarifado", "B.6.3 Bens Patrimoniais", "B.8. Ordem Cronológica de Pagamentos", "C.1. Formalização das Licitações, Inexigibilidades e Dispensas", "C.2.4. Execução dos Serviços de Saneamento Básico, Coleta e Disposição Final dos Resíduos Sólidos", "D.1. Cumprimento das Exigência Legais", "D.2. Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema AUDESP", "D.3.1. Quadro de Pessoal", "D.3.3. Pagamento de Horas Extraordinárias", "D.4. Denúncias, Representações e/ou Expedientes" e "D.5. Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal".

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

Consultoria/Assessoria", "C.1.1.2. Dispensa de Licitação" e "C.1.1.3. Inexigibilidade de Licitação".

1.7 Tendo em conta solicitação de fl. 216, foi deferida vista dos autos após a instrução processual (fl. 247, DOE de 20-05-16).

1.8 Após obter vista (fls. 248/249), a Prefeitura encaminhou memoriais de defesa (fls. 263/278) e documentos (fls. 279/317) complementares.

Em relação aos "Precatórios", repisou os mesmos argumentos anteriormente apresentados, acrescentando que realizou os pagamentos até o final do exercício de 2015 respeitando a ordem cronológica, ou seja, quitou débitos referentes aos exercícios de 2010 a 2013, totalizando R$ 4.662.701,52. Frisou que em 2014 foram efetivamente pagos R$ 2.118.557,21 em precatórios, valor superior ao contido no Mapa Orçamentário de Credores do respectivo exercício (R$ 867.568,59) e que, embora a totalidade dos precatórios devidos para pagamento em 2014 não tenha ocorrido no referido exercício, o Município não se manteve silente, tampouco se esquivou de suas obrigações.

A fim de corroborar o alegado, acostou aos autos Certidão emitida pelo DEPRE do Tribunal de Justiça de São Paulo atestando que a Prefeitura se encontra em situação de adimplência no que se refere aos precatórios (doc. à fl. 302).

Quanto aos "Encargos", enfatizou que, durante o exercício de 2014, foram realizados os repasses ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Assis na totalidade dos valores correspondentes à contribuição dos servidores retida em folha de pagamento, conforme documentos denominados Razão da Conta Contábil e da Receita do ASSISPREV. No que diz respeito à inadimplência das obrigações patronais e aporte para cobertura do déficit atuarial, informou ter conseguido arcar com apenas parte dos recolhimentos dos meses de setembro a dezembro, bem como do 13º salário, tendo firmado o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 469/2015 de 07-07-15, o qual englobou os valores devidos ao final do exercício de 2014 (doc. às fls. 305/317).

Por fim, pleiteou pela emissão de parecer favorável às contas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

1.9 Tendo em vista o acrescido, os autos retornaram ao **Ministério Público de Contas** (fl. 318-v) que reiterou sua manifestação pela emissão de **parecer desfavorável** às contas.

1.10 Pareceres anteriores:

2011 - **Desfavorável**[8] (TC-001072/026/11 – Relatora E. Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES, DOE de 04-09-13). Pedido de Reexame Conhecido e Não Provido (DOE de 11-06-14)

2012 - **Desfavorável**[9] (TC-001661/026/12 –, Relator E. Conselheiro ANTONIO ROQUE CITADINI, DOE de 24-04-14). Pedido de Reexame Conhecido e Não Provido (DOE de 23-06-15).

2013 - **Favorável** (TC-001729/026/13 – Relator E. Conselheiro RENATO MARTINS COSTA, DOE de 14-01-16).

1.11 Dados Complementares:

a) Receita *per capita* do Município em relação à média dos Municípios Paulistas:

RECEITA ARRECADADA NO EXERCÍCIO DE 2013	NÚMERO DE HABITANTES	RECEITA PER CAPITA	MÉDIA DOS MUNICÍPIOS PAULISTAS	ABAIXO DA MÉDIA
R$ 199.230.146,15	97.738	R$ 2.038,41	R$ 3.316,01	38,53%

Fonte: AUDESP

[8] Déficits Orçamentário de R$ 5.369.753,49 (3,63%) e Financeiro (R$ 7.583.030,17); Insuficiente depósito/pagamento da dívida com precatórios e ; Aplicação dos Recursos do FUNDEB de 99,91%, em descumprimento do disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/07.

[9] Falta de comprovação de utilização da parcela diferida do FUNDEB (99,92%); Déficit Orçamentário de 6,84%; Ausência de recolhimento das contribuições previdenciárias; Descumprimento do disposto no artigo 42 da LRF e; Falta de quitação dos precatórios devidos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

b) Resultado da Execução Orçamentária nos últimos exercícios:

EXERCÍCIOS	2011	2012	2013	2014
(Déficit)/Superávit	(3,63%)	(6,84%)	3,88%	(1,95%)

Fonte: fls. 25 e 27.

c) Indicadores de Desenvolvimento

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)

4ª série/5º ano
IDEB Projetado x Observado

Assis (*)	2005	2007	2009	2011	2013	2015
Crescimento		+6%	+16%	+5%	-2%	
IDEB	4,7	5,0	5,8	6,1	6,0	--
Meta	-	4,7	5,1	5,5	5,7	6,0

(*) Fonte: endereço eletrônico http://sistemasideb.inep.gov.br/resultado

Comparativo com o Federal e o Estadual

Entes Federativos (*)	Observado				
	2005	**2007**	**2009**	**2011**	**2013**
Município de Assis	4,7	5,0	5,8	6,1	6,0
Estado de SP – Pública	4,5	4,8	5,3	5,4	5,8
Brasil – Pública	3,6	4,0	4,4	4,7	4,9

(*) Fonte: endereço eletrônico http://sistemasideb.inep.gov.br/resultado

8ª série/9º ano
IDEB Projetado x Observado

Assis (*)	2005	2007	2009	2011	2013	2015
Crescimento						
Ideb	-	3,6	**(1)**	**(1)**	**(1)**	--
Meta	-	-	3,7	3,9	4,3	4,6

(*) Fonte: endereço eletrônico http://sistemasideb.inep.gov.br/resultado

(1) Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

Comparativo com o Federal e o Estadual

Entes Federativos (*)	Observado				
	2005	2007	2009	2011	2013
Município de Assis	-	3,6	-	-	-
Estado de SP – Pública	3,8	4,0	4,3	4,4	4,4
Brasil – Pública	3,2	3,5	3,7	3,9	4,0

(*) Fonte: endereço eletrônico http://sistemasideb.inep.gov.br/resultado

Percentuais Atingidos pelo Município

Aplicação (*)	2005	2007	2009	2011	2013	2014
Artigo 212 CF (25%)	26,94%	27,70%	28,16%	27,26%	25,94%	26,47%
FUNDEB (100%)	-	96,24%	99,57%	100%	99,95%	100%
Artigo 60 ADCT (60%)	-	65,37%	69,93%	62,55%	68,28%	71,92%

Fonte: (*) TC-002619/026/05 (Exercício de 2005), TC-002208/026/07 (Exercício de 2007), TC-000202/026/09 (Exercício de 2009), TC-001072/026/11 (Exercício de 2011), TC-001729/026/13 (Exercício de 2013).

d) Investimento na Educação *Per Capita* *(Recursos Próprios considerando o "Plus" Aplicado do FUNDEB, quando houver).*

Exercício	Recursos Próprios - R$	FUNDEB - Perda ou Plus (1)	Aplicação Excedente do FUNDEB (2)	Total – R$	Nº de Matrículas(3)	Per Capita
2011	26.999.075,77	12.868.737,96		**39.867.813,73**	8791	**4.535,07**
2013	31.337.602,71	16.666.661,11	- 16.022,84	**47.988.240,98**	8585	**5.589,78**
2014	**35.017.284,60-**	**16.585.667,05**		**51.602.951,65**	8832	**5.842,73**
(1) Total Receitas do FUNDEB (-) Receitas Retidas do FUNDEB						
(2) Valor Aplicado no FUNDEB (-) Total Receitas do FUNDEB						
(3) Fonte: http://matricula.educacenso.inep.gov.br/controller.php						

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

e) Investimento Per Capita em relação à Evolução do IDEB.

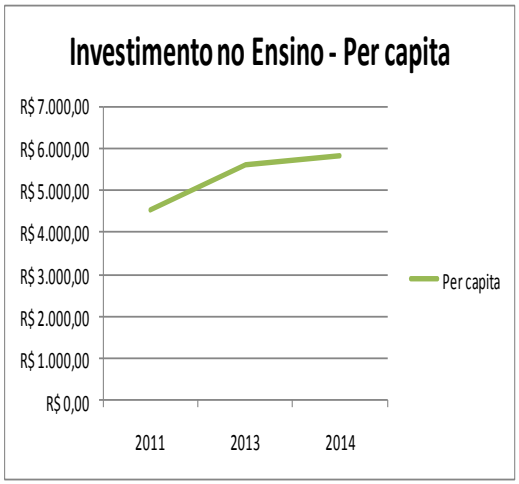

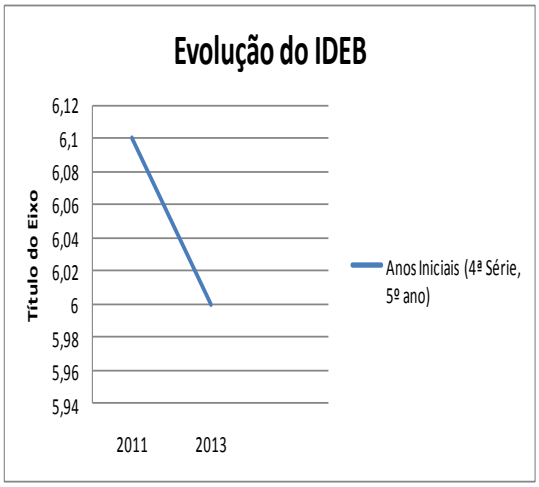

Os gráficos indicam que o Município apresentou, no que se refere ao investimento *per capita,* um crescimento de **2011 a 2014** {R$ 4.535,07 (2011), R$ 5.589,78 (2013) e R$ 5.842,73 (2014)} e, no período de **2011 a 2013**, uma regressão no índice IDEB 4ª série/5º ano de 21% {6,1 (2011) e 6,0 (2013)}, ressaltando-se que o resultado alcançado em 2013 superou a meta projetada para o período (5,7). Não houve divulgação do índice IDEB 8ª série/9º ano de **2011 a 2013.**

Todavia, no exercício de 2014 as análises restaram prejudicadas, uma vez que não há indicador do IDEB no período.

É o relatório.

2. VOTO

2.1 A instrução dos autos demonstra que o **Município de ASSIS** observou as normas **constitucionais e legais** no que se refere à aplicação no ensino, saúde, remuneração dos profissionais do magistério, despesa de pessoal, Iluminação Pública, transferências de duodécimos ao Legislativo, remuneração dos agentes políticos, CIDE, Royalties, Multas de Trânsito e encargos sociais (INSS, PASEP e Parcelamentos de INSS).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

2.2 Em relação aos **Resultados Econômico-Financeiros**, o Município apresentou excesso de arrecadação no montante de R$ 9.913.646,15 (5,24% da receita prevista de R$ 189.316.500,00). Ainda assim, o resultado da execução orçamentária foi deficitário em R$ 3.888.983,50 (1,95% da receita efetivamente arrecadada de R$ 199.230.146,15), não amparado pelo resultado financeiro do exercício anterior, também deficitário em R$ 3.546.254,97.

O resultado financeiro foi deficitário em R$ 6.827.047,78. Sobre referido déficit, a jurisprudência desta E. Corte admite ainda a seguinte análise: *"se for comparado à receita corrente líquida do Município, e apresentar um resultado inferior a um único mês dessa arrecadação, não impactará em demasia os orçamentos futuros"*. No caso em tela, o déficit financeiro representou 12 (doze) dias de arrecadação (RCL)[10], portanto, facilmente solvido no próximo exercício.

Demais Resultados:

O estoque de restos a pagar aumentou 72,92% em relação a 2013 (de R$ 12.271.746,17 para R$ 21.220.234,43) e também houve acréscimo na dívida de curto prazo, em 79,24% (de R$ 12.544.162,76 para R$ 22.484.727,21). Já a dívida de longo prazo diminuiu em 17,24% (de R$ 19.287.921,30 para R$ 15.962.374,84).

O saldo da dívida ativa aumentou 16,55% (de R$ 96.377.802,01 em 2013, para R$ 112.323.788,79 em 2014) e a disponibilidade financeira de R$ 16.696.126,17 (fl. 58 do Anexo I), frente aos restos a pagar da Municipalidade, de R$ 21.220.234,43, demonstra insuficiência financeira de R$ 4.524.108,26, tendo a Prefeitura realizado investimentos no montante de 8,68% da Receita Corrente Líquida.

Quanto às **alterações realizadas no Orçamento**, a Equipe de Fiscalização observou que alcançaram o total de R$ 66.595.098,97, equivalente a **29,66%**[11] da despesa inicial prevista (R$ 224.526.500,00), não obstante a Lei municipal nº 5.822, de 20-01-14 (LOA, fls. 09/14 do Anexo I),

---

[10] RCL de 2014 = R$ 211.323.660,43 : 12 meses : 30 dias = R$ 587.010,17, referente a 01 dia de arrecadação.

Resultado Financeiro de 2014 = R$ 6.827.047,78 : R$ 587.010,17 = 12 dias de arrecadação.

[11] Percentual retificado.

em seu artigo 6º, tivesse autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite de 5%[12].

Com o fito de analisar a adequação desses créditos abertos ao percentual autorizado, devem ser subtraídas do valor de R$ 66.595.098,97 as seguintes parcelas:

- a quantia relativa à inflação do ano (6,40%[13]) incidente sobre a despesa inicial – R$ 14.369.696,00;

- o superávit financeiro do ano anterior – no caso inexistente (fl. 28); e

- o excesso de arrecadação havido no exercício – R$ 9.913.646,15 (fl. 25).

Reduzido o total alcançado – R$ 24.283.342,15 - do valor dos créditos abertos [R$ 66.595.098,97 (-) R$ 24.283.342,15 = R$ 42.311.756,82], verifica-se que o resultado importou em **18,84%** da despesa inicial, acima, portanto, do percentual considerado satisfatório por este E. Tribunal.

Tendo em vista, entretanto, que essa alteração orçamentária não causou desajuste fiscal, entendo possa tal falha ser conduzida ao campo das advertências.

2.3 Em relação ao **"Ensino e Recursos do FUNDEB"**, a Fiscalização (fls. 43/50) apurou que a Prefeitura aplicou:

- 25,66% na manutenção e desenvolvimento do ensino após glosas[14], cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal; e

- 97,87% dos recursos do FUNDEB recebido, contudo, após ajustes[15], o percentual foi reduzido para 94,18%, descumprindo o disposto

---

12 **"*Artigo 6º:*** *Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 5% (cinco por cento), do total das despesas fixadas para cada orçamento aprovado por essa Lei, com recursos a que alude o artigo 43 da Lei 4.320/1964".*

13 Endereço Eletrônico: http://www.portalbrasil.net/ipca.htm

14 Recursos Próprios (25%): Despesas com Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial no montante de R$ 1.070.247,52.

15 Exclusões:
FUNDEB 60%: Gastos com professores readaptados que não exerciam atividades em sala de aula no valor de R$ 388.236,09;
FUNDEB 40%: Despesas com Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial em favor do Instituto de Previdência no montante de R$ 1.239.443,42

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

no artigo 21, §2º, da Lei federal nº 11.494/07 (95%). Quanto à parcela diferida (R$ 716.137,55), embora tenha sido empenhada no primeiro trimestre de 2015, não houve o pagamento integral dentro desse período, restando um saldo de R$ 85.507,61, quitado apenas em abril de 2015. Assim, considerando que o Órgão não possuía em 31-12-14 a totalidade do recurso disponível para empenho e pagamento da parcela diferida na conta vinculada do FUNDEB e que não houve o depósito em conta específica no encerramento do exercício (depositada somente em março de 2015, fls. 145/146 do Anexo I), foi realizada a glosa de R$ 85.507,61, a teor do Comunicado SDG nº 7/2009.

O Senhor Prefeito pleiteou a reinclusão dos montantes de R$ 1.239.443,42 (FUNDEB 40%) e R$ 1.070.247,52 (recursos próprios) referentes às Despesas com Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial, pois em consonância com o disposto no artigo 70 da LDB. Em relação à parcela diferida do FUNDEB, alegou que o pagamento do montante de R$ 85.507,61 foi realizado mediante transferência bancária, efetivado somente no dia útil seguinte, e que não houve prejuízo, uma vez que tudo foi processado e empenhado contabilmente no período correto.

O Setor de Cálculos da ATJ entendeu que deveriam ser reincluídas no cômputo as despesas com o Aporte Financeiro para o Regime de Previdência Municipal nos montantes de R$ 1.239.443,42 (FUNDEB 40%) e R$ 1.070.247,52 (Recursos Próprios), em consonância com a jurisprudência desta E. Corte. Também sugeriu, excepcionalmente, o retorno aos cálculos da parcela residual do FUNDEB não validada pela Fiscalização no valor de R$ 85.507,61, tendo em vista que a documentação encaminhada pela Prefeitura (fls. 145/146 do Anexo I) comprovou que referida quantia foi quitada em 09-04-15 e devidamente empenhada no período determinado pela lei de regência (1º trimestre de 2015).

Acompanho integralmente os cálculos do Setor Especializado da ATJ.

Inclusão:

FUNDEB 40% (Demais Despesas): Gastos com professores readaptados que não exerciam atividades em sala de aula no valor de R$ 388.236,09

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

Em relação à reinclusão das despesas com o Aporte Financeiro para o Regime de Previdência Municipal, esta decisão não destoa da proferidas nos autos TC-001585/026/12[16], de minha Relatoria.

No que respeita à quitação de parte da parcela residual do FUNDEB em abril do exercício seguinte, assim decidiu a E. Conselheira CRISTIANA DE CASTRO MORAES nos autos do TC-001410/026/11[17]:

"(...)

As receitas do FUNDEB empregadas na valorização do magistério atenderam ao mínimo constitucional estabelecido; e, ademais, houve integralização de toda verba transferida pelo Fundo.

Ainda quanto ao FUNDEB, foram aplicados 99,04% dos recursos durante o exercício; e, após complemento de informações pela fiscalização, foi observado que o valor faltante – R$ 30.430,00 – foi utilizado, em parte, durante o primeiro trimestre de 2012 (R$ 14.500,00) e, em parte, até o dia 05-04-12 (R$ 15.930,00), ou seja, apenas 03 (três) dias úteis após o prazo estabelecido pelo § 2º, do artigo 21, da Lei 11.494/07.

Desse modo, excepcionalmente, considero que houve aplicação integral dos recursos, sob severa advertência à Origem para que integralize os valores do FUNDEB dentro dos prazos estabelecidos pela norma de regência".

Assim, o Demonstrativo apresentou a seguinte configuração:

FUNDEB - RECEITAS:		
Total das Receitas do FUNDEB	**R$ 33.572.529,66**	**100%**
FUNDEB - DESPESAS:		
Despesas com Magistério	R$ 24.532.697,96	
(-) Outros Ajustes da Fiscalização	(R$ 388.236,09)	
(=) Total de Despesas Líquidas com Magistério(60%)	**R$ 24.144.461,87**	**71,92%**
Demais despesas (FUNDEB 40%)	R$ 8.323.694,15	
(-) Outros Ajustes da Fiscalização	(R$ 851.207,33)	
(+) Despesa com Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial	**R$ 1.239.443,42**	

16 Vide nota de rodapé nº 03.

17 Vide nota de rodapé nº 04.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

(=) Total das Demais Despesas Líquidas (40%)	**R$ 8.711.930,24**	**25,95%**
Total aplicado no FUNDEB em 31-12-14	**R$ 32.856.392,11**	**97,87%**
(+) Parcela diferida aplicada até 31-03-15 validada pela Fiscalização	R$ 630.629,94	1,88%
(+) Parcela diferida acolhida pelo Setor Especialista da ATJ	**R$ 85.507,61**	**0,25%**
(=) Total das despesas com Recursos do FUNDEB	**R$ 33.572.529,66**	**100%**
DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO:		
Aplicação até 31-12-14	R$ 35.017.284,60	
(-) Outros Ajustes da Fiscalização	(R$ 1.070.247,52)	
(+) Despesa com Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial	**R$ 1.070.247,52**	
(=) Aplicação final na educação básica	**R$ 35.017.284,60**	**26,47%**

Portanto, o Município aplicou **26,47%** das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino, **97,87%** dos recursos do FUNDEB durante o exercício e utilizou a parcela diferida (2,13%) no 1º trimestre de 2015, em cumprimento ao mandamento legal.

2.4 No que se refere aos "**Precatórios",** a Fiscalização informou (fls. 57/60) que o Município optou pelo Regime Ordinário e deixou de quitar o montante de R$ 867.568,59[18] referente ao Mapa Orçamentário do

[18] Quadro de fl. 57:

PRECATÓRIOS	
Mapas encaminhados em 2013 para pagamento em 2014	867.568,59
Pagamentos efetuados no exercício de 2014	-
Saldo de precatórios para o exercício seguinte	**867.568,59**
REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA	
Requisitórios de baixa monta **incidentes** em 2014	234.655,76
Pagamentos efetuados no exercício de 2014	234.655,76
Houve pagamento integral no exercício em exame	-

Precatórios de 2014 não pagos:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS. Este documento foi gerado digitalmente em 30/03/2015 às 15:39:00

exercício de 2014. Registrou que, durante o exercício, a Prefeitura realizou pagamentos no valor de R$ 2.118.557,21[19] referente a precatórios do exercício de 2011 (fls. 276/277 do Anexo II).

Credor	Valor do mapa orçamentário do TJSP - 2014	Valor empenhado em 2014	Pagamentos em 2014	Saldo em 31/12/2014	Registros
Andréia Queiroz Carniel (EP n.º 7334/12)	54.378,11	54.378,11	Não houve	54.378,11	Restos a Pagar
Beneli, Frederico & Almeida Advogados Associados (EP n.º 1402/13)	161.189,27	161.189,27	Não houve	161.189,27	Restos a Pagar
Maria Aparecida Guirelli (EP n.º 7356/12)	96.624,61	96.624,61	Não houve	96.624,61	Restos a Pagar
Sindicato Funcionários e Serv. Públicos Municipais de Assis (EP n.º 1352/13)	447.461,42	447.461,42	Não houve	447.461,42	Restos a Pagar
Ministério Público do Estado de São Paulo (Wilson José Godinho – EP n.º 8550/12)	107.915,18	107.915,18	Não houve	107.915,18	Restos a Pagar
TOTAL	**867.568,59**	**867.568,59**		**867.568,59**	

(Documentos às fls. 272/273 do Anexo II)

[19] Quadro da Fiscalização de fl. 58 - Saldo de precatórios anteriores a 2011:

Credor	Valor do mapa orçamentário do TJSP - 2011	Valor empenhado em 2011 (saldo para 2014)	Pagamentos em 2014	Saldo em 31/12/2014	Registros
Adalgiza Aquino da Silva (EP n° 7875/09)	2.133.875,96[1]	1.225.885,40[2]	1.466.909,33[3]	0,00	-o-
Rudner Antonio Martins (EP n.º 11669/09)	220.598,80	284.660,60	144.800,00	139.860,66	Diferença anulada
Rudner Antonio Martins (EP n.º 11670/09)	41.052,96	56.932,13	28.960,00	27.972,13	Diferença anulada
Sindicato dos Funcionários e Serv. Públ. Municipais de Assis (EP n.° 3371/10)	153.816,51	217.763,85	173.777,40	0,00	Diferença anulada[4]
Sindicato dos Funcionários e Serv. Públ. Municipais de Assis (EP n° 3373/10)	269.178,91	381.086,75	304.110,48	0,00	Diferença anulada[4]
TOTAL	2.818.523,14	2.166.328,73	2.118.557,21	**167.832,79**	

[1] Foi formalizado um acordo para pagamento do precatório, no montante de R$ 2.913.141,69, parcelado em 10 (dez) vezes.

[2] No exercício de 2011 foi empenhada a quantia de R$ 2.672.117,76, com pagamento de R$ 1.446.232,36 em 2013, restando um saldo a pagar empenhado de R$ 1.225.885,40.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

No que se refere aos requisitórios de baixa monta recebidos no exercício, informou que os mesmos foram quitados integralmente (R$ 234.655,76, fls. 292/299 do Anexo II).

Por fim, observou que o Balanço Patrimonial não registra corretamente as pendências judiciais.

Nas justificativas, o Senhor Prefeito alegou que realizou os pagamentos até o final do exercício de 2015 respeitando a ordem cronológica, ou seja, quitou débitos referentes aos exercícios de 2010 a 2013, totalizando R$ 4.662.701,52, e que em 2014 foram efetivamente pagos R$ 2.118.557,21 em precatórios, valor superior ao contido no Mapa Orçamentário do exercício (R$ 867.568,59).

Observo que este assunto foi minuciosamente analisado pelo E. Relator das contas do exercício de 2013, Conselheiro Dr. Renato Martins Costa[20], cujo trecho de interesse transcrevo:

(...)

Nesse panorama, a defesa alegou que no início da gestão o atual Prefeito se deparou com dívidas decorrentes de saldos de débitos judiciais dos exercícios de 2009, 2010, 2011 e mapa orçamentário integral do exercício de 2012, no montante de R$ 4.660.080,98, além do mapa orçamentário do exercício de 2013, no valor de R$ 676.752,35.

(...)

Diante desse quadro, o planejamento orçamentário e financeiro da atual gestão mostrou-se totalmente comprometido, não restando alternativa ao novo gestor, segundo seu entendimento, senão realizar os pagamentos a esse título dentro da ordem cronológica obrigatória.

Desse modo, no exercício de 2013 o Município efetuou pagamentos de débitos judiciais no total de R$ 1.591.217,91, valor portanto bem superior ao montante devido em relação ao mapa orçamentário do exercício de 2013, o qual exigiria comprometimento de apenas R$ 676.752,35.

Vale consignar que esses pagamentos efetuados no exercício de 2013 seguiram a estrita ordem cronológica e, como dito anteriormente, decorreram especificamente de débitos judiciais não quitados nos exercícios de 2009 a 2012, tendo a atual gestão optado por solver os débitos em sua integralidade sem socorrer-se de qualquer parcelamento.

(...)

---

3 No exercício de 2014 foi empenhado o valor de R$ 241.023,93, que somado ao valor do empenho a pagar (R$ 1.225.885,40) totalizou a diferença devida.

4 Houve a quitação integral dos precatórios, com anulação das diferenças empenhadas.

20 TC-001729/026/13, Vide item 1.10 do relatório.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

Assim, diante da particular situação dos autos, me animo a discordar da instrução e valorizar a opção do atual gestor de privilegiar o pagamento dos débitos judiciais decorrentes dos exercícios de 2009 a 2013 na sua integralidade e dentro da ordem cronológica regular, resolvendo dessa maneira a inadimplência herdada do administrador anterior, inclusive sem se utilizar da hipótese de parcelamento.

A corroborar essa assertiva, recentemente a Prefeitura de Assis obteve Certidão do Tribunal de Justiça que atestou a quitação dos precatórios, nos termos aqui consignados".

Seguindo o mesmo raciocínio do decidido nas contas de 2013, verifico que no Mapa Orçamentário do exercício de 2014 constava para pagamento o montante de R$ 867.568,59, tendo a Prefeitura quitado R$ 2.118.557,21 em precatórios, valor este superior ao exigido, motivo pelo qual afasto a irregularidade apontada.

2.5 Mas, apesar desses índices favoráveis, as contas se ressentem de irregularidade grave, capaz de comprometê-las por inteiro. Refiro-me aos "**Encargos":**

A Fiscalização informou (fls. 61/62) que a Prefeitura deixou de recolher no exercício as contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social, totalizando R$ 3.851.237,25[21] (conforme declaração de fl. 304 do Anexo II), e que referido montante fora empenhado corretamente, porém, não pago ao Instituto de Previdência.

Por fim, informou a Fiscalização que o Município não dispõe do Certificado de Regularidade Previdenciária.

Nas justificativas, o Senhor Prefeito alegou que, devido ao aumento de despesas e queda na arrecadação, deixou de cumprir com o pagamento das obrigações patronais, pois entendeu que esta seria a única maneira de atender a população em seus serviços essenciais. Porém,

[21] Demonstrativo de fl. 304 do Anexo II:

COMPETÊNCIA	CONTRIBUIÇÃO (R$)	DÉFICIT (R$)
Setembro/2014	359.126,03	399.294,92
Outubro/2014	361.963,68	398.940,39
Novembro/2014	374.435,86	385.630,09
13º salário	572.259,85	-
Dezembro/2014	423.234,04	576.352,39
	2.091.019,46	**1.760.217,79**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

informou ter conseguido arcar com parte dos recolhimentos dos meses de setembro a dezembro, bem como do 13º salário, tendo, posteriormente, firmado o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 469/2015.

Verifico que, em consulta às contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV, abrigadas no TC-001090/026/14[22], a Fiscalização constatou que o débito com o referido Órgão das parcelas não quitadas durante o exercício de 2014 correspondeu a R$ 6.403.201,85, sendo:

- Contribuição Patronal: meses de setembro a dezembro, inclusive 13º Salário, no montante de R$ 2.295.534,59;

- Déficit Atuarial: meses de setembro a dezembro, no valor de R$ 2.197.237,28; e

- Aporte Financeiro: meses de setembro a dezembro, mais 13º Salário, no montante de R$ 1.910.429,98.

Ressalto que o Termo de Acordo de Parcelamento com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis foi realizado em **07-07-15** (fls. 313/314), na quantia de R$ 8.375.888,98 e englobou os valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos relativos ao período de setembro de 2014 a abril de 2015, divididos em 60 (Sessenta) parcelas mensais de R$ 139.598,15, devidamente atualizados, com início a partir de 30-07-15. No entanto, estamos tratando das contas de 2014 e as providências foram adotadas em 2015, ferindo a Municipalidade o princípio da anualidade previsto nos artigos 165, III, e §2º, e artigo 167, I, ambos da Constituição Federal, c/c artigos 2º e 34 da Lei federal nº 4.320/64[23], onerando orçamentos e mandatos futuros, situação não tolerada por esta Corte.

---

[22] TC-001090/026/14 – Contas do exercício de 2014 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV, Relator E. Auditor MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO, pendentes de apreciação.

[23] "***Artigo 165*** *- Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:*

(...)

III *- os orçamentos anuais.*

(...)

§ 2º *- A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

A Cartilha "*Os Cuidados do Prefeito com o Mandato*", editada por esta Corte e disponível no endereço eletrônico www.tce.sp.gov.br, alerta para a gravidade da inadimplência previdenciária:

> ***"Quer destinada ao órgão municipal que administra o regime próprio de previdência, quer dirigida ao Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, a falta de repasse das quotas patronais e funcionais aumenta, consideravelmente, a dívida municipal; implica várias e muitas sanções aos Municípios e, no caso do não recolhimento da parcela dos segurados, tipifica crime de apropriação indébita (Lei nº 9.983, de 2000).***
>
> *Sabido e consabido que boa parte da dívida consolidada municipal tem a ver com confissão de dívidas patronais, sobretudo as de caráter previdenciário.*
>
> *Por tais motivos, eis mais um motivo para o parecer desfavorável: o não recolhimento previdenciário.*
>
> ***Parcelamentos posteriores dessa lacuna, em regra, não solvem o desacerto, conquanto, no ano de competência, a omissão restou patente, fazendo aumentar a dívida municipal, o que, no futuro, compromete o financiamento de programas governamentais.***
>
> ***Demais disso, a ausência de recolhimento faz com que o Município não obtenha o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, ficando impedido de receber transferências voluntárias da União (convênios) e empréstimos de instituições federais; nem a compensação financeira entre os regimes de previdência (Lei nº 9.796, de maio de 1999)."***

Consoante farta jurisprudência desta Corte, a falta de recolhimento de contribuições ao órgão de previdência local por si só determina a reprovação dos demonstrativos, a exemplo do que decidi nos autos dos TCs-001682/026/13 e 000128/026/14[24], tanto que também

---

elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

***Artigo 167** - São vedados:*

***I** - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;*

***Artigo 2°** - A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.*

***Artigo 34** - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil."*

[24] TC-001682/026/13 – Contas da Prefeitura Municipal de Sabino do exercício de 2013, Parecer Desfavorável, Sessão da Segunda Câmara de 27-10-15, de minha Relatoria.

TC-000128/026/14 – Contas da Prefeitura Municipal de Paranapuã do exercício de 2014, Parecer Desfavorável, Sessão da Segunda Câmara de 30-08-16, de minha Relatoria.

ensejou a emissão de parecer desfavorável às contas do exercício de 2012[25].

2.6 Diante do exposto, acompanhando as manifestações da ATJ (Unidades de Economia e Jurídica e Chefia) e do Ministério Público de Contas, voto pela emissão de **parecer prévio desfavorável** à aprovação das contas da Prefeitura de ASSIS, relativas ao exercício de 2014.

2.7 Determino, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as seguintes advertências:

a) Aprimore os mecanismos de planejamento, a fim de que a LDO estabeleça, por ação de governo, custos estimados, indicadores, metas físicas e critérios para repasses a entidades do terceiro setor.

b) Providencie a elaboração dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (Lei federal nº 12.305/10) e de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012).

c) Assegure o estrito cumprimento da Lei federal nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) com a divulgação, na página eletrônica da Prefeitura, das informações exigidas pelo artigo 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal.

d) Aperfeiçoe o Sistema de Controle Interno, com vista à apresentação de relatórios periódicos, nos termos dos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e das orientações traçadas por esta Corte no Manual Básico "*O Controle Interno do Município*".

e) Acompanhe rigorosamente a gestão orçamentária, nos termos do artigo 1º, § 1º, da LRF, promovendo esforços fiscais para obter equilíbrio entre receitas e despesas e manter os gastos com pessoal dentro dos limites legais.

f) Aprimore os mecanismos de cobrança da dívida ativa para possibilitar maior índice de recuperação de créditos.

g) Aplique e contabilize corretamente os recursos vinculados ao ensino.

h) Adote providências no que se refere à demanda reprimida na educação básica e promova melhorias na qualidade do ensino, tendo em vista que sequer houve divulgação do índice IDEB 8ª série/9º ano nos

[25] Vide item 1.10 do relatório.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

últimos exercícios.

i) Providencie a abertura de conta vinculada para movimentação dos recursos de Royalties, em cumprimento ao disposto no artigo 8º, parágrafo único, da LRF.

j) Registre corretamente no Balanço Patrimonial as pendências judiciais de precatórios, bem como o saldo apurado pelo patrimônio.

k) Implemente mecanismos eficazes de controle de despesas com manutenção de veículos.

l) Adote providências em relação às irregularidades relativas aos adiantamentos, observando com rigor o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei federal nº 4.320/64 e as diretrizes traçadas por esta Corte (Comunicado SDG nº 19, DOE-SP de 08-06-10[26]), a fim de garantir a transparência, economicidade e razoabilidade nos gastos públicos.

m) Providencie o levantamento geral dos bens móveis e imóveis, nos termos do artigo 96 da Lei federal nº 4.320/64.

n) Observe, com rigor, as normas da Lei federal nº 8.666/93 e a jurisprudência deste Tribunal, no tocante às despesas realizadas por meio de procedimento licitatório e/ou por meio de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, formalizando adequadamente os respectivos

---

[26] **Comunicado SDG Nº 19/2010: "***O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo alerta que, no uso do regime de adiantamento de que tratam os artigos 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 1964, devem os jurisdicionados atentar para os procedimentos determinados na lei local específica e, também, para os que seguem:*

1. autorização bem motivada do ordenador da despesa; no caso de viagens, há de se mostrar, de forma clara e não-genérica, o objetivo da missão oficial e o nome de todos os que dela participarão.

2. o responsável pelo adiantamento deve ser um servidor e, não, um agente político; tudo conforme Deliberação desta Corte (TC-A 42.975/026/08).

3. a despesa será comprovada mediante originais das notas e cupons fiscais; os recibos de serviço de pessoa física devem bem identificar o prestador: nome, endereço, RG, CPF, nº. de inscrição no INSS, nº. de inscrição no ISS.

4. a comprovação de dispêndios com viagem também requer relatório objetivo das atividades realizadas nos destinos visitados.

5. em obediência aos constitucionais princípios da economicidade e legitimidade, os gastos devem primar pela modicidade.

6. não devem ser aceitos documentos alterados, rasurados, emendados ou com outros artifícios quem venham a prejudicar sua clareza.

7. o sistema de Controle Interno deve emitir parecer sobre a regularidade da prestação de contas."

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

contratos, acompanhando devidamente a sua execução e respeitando, nos pagamentos, a ordem cronológica de suas exigibilidades.

o) Divulgue na página eletrônica do Município o parecer prévio do Tribunal de Contas, o RGF e o RREO, nos termos determinados pelo artigo 48 da LRF.

p) Efetue os ajustes necessários para garantir a fidedignidade das informações inseridas no banco de dados do Sistema AUDESP, em cumprimento aos princípios da transparência e da evidenciação contábil, nos termos do Comunicado SDG nº 34/09[27], atentando para os prazos de encaminhamento dos documentos exigidos pelo Tribunal de Contas por meio desse sistema.

q) Atente em relação aos cargos em comissão para o disposto no artigo 37, V, da Constituição Federal, de modo que suas atribuições efetivamente se caracterizem como de chefia, assessoramento ou direção, observada a exigência de conhecimentos técnicos especializados compatíveis com a excepcionalidade dessas atividades.

r) Aprimore a gestão de pessoal, adotando medidas concretas com vista à regularização do pagamento de horas extraordinárias.

s) Adote medidas eficazes de forma a sanar as irregularidades verificadas nos itens "Dívida de Curto Prazo", "Dívida de Longo Prazo", "Fiscalização das Receitas", "Renúncia de Receitas", "Demais Aspectos Relacionados à Educação", "Uso Indevido de Veículos do Transporte Escolar", "Despesas com Empresas de Consultoria/Assessoria", "Tesouraria", "Almoxarifado", "Bens Patrimoniais", "Execução dos Serviços de Saneamento Básico, Coleta e Disposição Final de Resíduos Sólidos", "Contratos de Programa", "Cessão de Servidor Comissionado" e "Denúncias, Representações e/ou Expedientes".

t) Atenda integralmente às recomendações deste Tribunal.

---

[27] "**Comunicado SDG nº 34/09**

*O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO alerta** que constitui falha grave a ausência de fidelidade das informações enviadas ao Tribunal de Contas em relação àquelas registradas na Origem, vez que ofende aos princípios da transparência (artigo 1º, §1º, da LRF) e da evidenciação contábil (artigo 83 da Lei nº 4.320/64), ocasionando efetivo prejuízo à ação de controle dos recursos públicos.*

As informações enviadas ao Sistema AUDESP devem corresponder aos fatos registrados na Origem; alterações posteriores devem seguir normas, procedimentos e princípios aceitos pela ciência contábil.

(...)"

Deixo de propor a abertura de autos próprios para tratar:

- da Dispensa de Licitação nº 06/2013 (item "C.1.1.2"), tendo em conta que o mesmo já está sendo analisado nos autos do Processo Eletrônico nº 010168/989/16-8[28].

- do Pregão Presencial nº 131/2014 (item "C.2.3"), uma vez que o mesmo já está sendo apreciado no TC-000086/004/15[29].

Determino, ainda, que o processo acessório TC-000202/126/14 bem como o expediente TC-000651/004/14 permaneçam apensados a estes autos.

2.8 Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
CONSELHEIRO

[28] TC-010168/989/16-8 – Contrato entre a Prefeitura Municipal de Assis e a Fundação Getúlio Vargas, Relator E. Conselheiro RENATO MARTINS COSTA, pendente de julgamento. .

[29] TC-000086/004/15 – Contrato entre a Prefeitura Municipal de Assis e a empresa J.O.L Valderramas - ME, Relator E. Conselheiro ROBSON MARINHO, pendente de julgamento. .

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

Este documento foi assinado digitalmente e se imprimir

PÁGINA INICIAL (/) | FALE CONOSCO (HTTPS://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/FALE-CONOSCO) (http://www.facebook.com/pages/Tribunal-de-Contas-do-Estado-de-São-Paulo/301939306664255) (http://twitter.com/tcesp)
OUVIDORIA (HTTPS://WWW4.TCE.SP.GOV.BR/OUVIDORIA) | LOGIN (HTTPS://SSO.TCE.SP.GOV.BR/CAS-SERVER/LOGIN)
(http://www4.tce.sp.gov.br/tcesp-rss) (http://www.youtube.com/tcespoficial) (https://www.flickr.com/photos/129338633@N04/albums/)
(https://www4.tce.sp.gov.br/)

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Buscar

[redacted]

Início (/)

O resultado aqui apresentado possui caráter meramente informativo,
não se prestando para contagem de quaisquer prazos processuais.

Página 1 de 1 - Total de 1 processo encontrado.

Processo nº: 202/026/14	Matéria: CONTAS MUNICIPAIS	Exercício: 2014

Decisão de 04/10/2016

Conselheiro Dr. Sidney Estanislau Beraldo: Relatório / Voto

Parecer Publicado no Diário Oficial em 06/12/2016

Decisão de 29/11/2017

Conselheiro Dr. Dimas Eduardo Ramalho: Relatório / Voto

Acórdão Publicado no Diário Oficial em 07/03/2018

Decisão com Trânsito em Julgado em 14/03/2018

Página 1 de 1

Volta para a página anterior.

TOTAL DE PROCESSOS: 1

Contraste: Alto (/high_contrast_toggle?destination=node/51092%3FTC%3D202/026/14) | Normal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

PLENO – PEDIDO DE REEXAME – SESSÃO DE 29/11/17

72 TC-000202/026/14
Município: Assis.
Prefeito(s): Ricardo Pinheiro Santana.
Exercício: 2014.
Requerente(s): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo e Ricardo Pinheiro Santana – Ex-Prefeito.
Em Julgamento: Reexames do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 04-10-16, publicado no D.O.E. de 06-12-16.
Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Cassio Telles Ferreira Neto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585) e outros.
Acompanha(m): TC-000202/126/14 e Expediente(s): TC-000651/004/14 e TC-018856/026/16.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II

1. RELATÓRIO

1.1. A E. Segunda Câmara, em sessão de 04 de outubro de 2016, acolhendo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, emitiu parecer prévio desfavorável às contas de 2014 do **EXECUTIVO MUNICIPAL DE ASSIS**, eis que deixou de recolher no exercício as contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social.

1.2. Inconformado, o responsável pelas contas em análise, apresentou Pedido de Reexame, argumentando que a crise econômica gerou forte impacto sobre as finanças municipais, forçando-a ter que escolher quais compromissos cumprir em detrimento de outros.

Aduziu, ainda, que, em 07/07/2015, firmou termo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários junto Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Assis – ASSISPREV, regularizando a situação.

1.3. Por sua vez, o Ministério Público de Contas deste Tribunal também apresentou recurso, questionando o cômputo das despesas para cobertura de déficit financeiro no cálculo dos gastos mínimos com a Educação, tanto em face do artigo 212 da CF/88, quanto em relação ao FUNDEB.

Por ocasião de seu Pedido de Reexame, requisitou, ainda, que ao município seja determinado a não mais computar as despesas com ensino a título de "integralização da folha líquida de benefícios" dos servidores inativos, e, por fim, que a insuficiência de aplicação no ensino seja considerada determinante da emissão de parecer desfavorável às contas de 2014.

1.4. Ao Ex-Prefeito foi conferido o direito de apresentar contrarrazões, por meio das quais, pleiteou que os gastos previdenciários fossem considerados no cálculo dos mínimos constitucionais, com fundamento no artigo 70, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases.

1.5. Instada, a Assessoria Técnica manifestou-se pelo não provimento dos pedidos, tanto por entender que a inadimplência com relação aos encargos previdenciários viola os princípios da responsabilidade fiscal, da anualidade das contas e da competência da despesa, no caso do Pedido apresentado pelo Município; quanto por compreender que os valores relativos aos aportes para cobertura de déficit previdenciário, considerados no cômputo de aplicação no ensino, devem ser mantidos, com fundamento nas decisões plenárias exaradas no TC-001564/026/13 e eTC-00005198.989.16, em oposição ao reclamo do MPC (fls. 406/419).

1.6. O posicionamento das Unidades Especializadas foi corroborado pela Chefia de ATJ, em parecer de fls. 420.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

1.7. Ao final, consultou-se a Secretaria-Diretoria Geral, que se expressou pelo provimento do Pedido de Reexame interposto pelo Ex-Chefe do Executivo Municipal e pelo desprovimento do apelo oferecido pelo MPC/SP.

É o relatório.

2. VOTO PRELIMINAR

Pedidos de Reexame em termos, deles **CONHEÇO**[1].

3. VOTO DE MÉRITO

Aprecio, de início, as considerações do Ministério Público de Contas, que pugna pela exclusão do cômputo dos investimentos em Ensino dos valores dispendidos para cobertura de déficit previdenciário da Prefeitura, ao quitar parcela referente a servidores da Educação com recursos do FUNDEB.

A matéria, de peculiar complexidade, foi profundamente discutida quando, no Pedido de Reexame das Contas da Prefeitura de Campinas, relativas ao exercício de 2013, deliberou-se no Plenário pela impossibilidade de apropriação de recursos computáveis à Educação para sustentar folha de inativos, mas, ao mesmo tempo, modulou-se a aplicação de seus efeitos somente a partir de 2018, de maneira a possibilitar que os jurisdicionados tivessem tempo de se adaptar às novas determinações do Tribunal (TC-001564/026/13).

Registro que o mesmo entendimento foi aplicado no exame das Contas do Governador, no exercício fiscal de 2016, autos do eTC-00005198.989.16,

[1] Parecer publicado no DOESP de 06/12/2016 e recursos protocolizados em 19/01/2017 (MPC/SP) e 20/02/2017 (Ex-Prefeito), por partes legítimas e com interesse de agir.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

conforme se verifica de excerto do Parecer Prévio, que abaixo transcrevo:

> **III. RECOMENDAÇÕES**
> **(...)**
> **III.A-1 - Atente para a decisão deste Tribunal de não mais considerar, a partir de janeiro de 2018, no cômputo dos gastos com ensino, os valores despendidos com o pagamento dos inativos da educação, adotando medidas orçamentárias.** (sem grifos no original)

Considerando, além disso, os cálculos recompostos pela Unidade especializada da Assessoria Técnica, que atestam o cumprimento dos índices mínimos de aplicação no Ensino, compreendendo o disposto no artigo 212, da Constituição Federal, os gastos mínimos de FUNDEB/Magistério e FUNDEB/total aplicado, creio ser imperioso negar provimento ao pedido do MPC, de acrescer tal motivo no parecer pela desaprovação das contas de 2014.

Entretanto, associo-me à SDG no sentido de que seja emitido alerta à Prefeitura Municipal de Assis para que, a partir do exercício de 2018, deixe de computar despesas relativas à cobertura de déficits financeiros previdenciários nos valores componentes do FUNDEB.

De outro lado, com relação aos encargos previdenciários, adoto o recente posicionamento do Tribunal Pleno, avaliando como regular a hipótese de parcelamento de débitos junto ao Instituto de Previdência Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.485/2017, cujo artigo 1º permite o parcelamento ou o reparcelamento de débitos vencidos até 30/04/2017.

Nesse caminho, noticia o Senhor Secretário-Geral, que a Lei Municipal nº 6354/2017, de 11/09/2017, autorizou o Município de Assis a firmar termo de acordo de parcelamento com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Assis – ASSISPREV, referente às contribuições não recolhidas de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

competências de julho/2010 a dezembro/2016 (incluindo, portanto, os débitos relativos ao exercício em Reexame), obedecendo aos termos da Portaria MPS nº 21/2013 e da Portaria MF nº 333/2017.

Relembro que a instrução dos autos demonstrou terem sido observadas pela Prefeitura as normas constitucionais e legais no que se refere à aplicação no ensino, saúde, remuneração dos profissionais do magistério, despesa de pessoal, Iluminação Pública, transferências de duodécimos ao Legislativo, remuneração dos agentes políticos, CIDE, Royalties e Multas de Trânsito.

Assim, o cenário reforça posicionamento que lancei sobre a razoabilidade de se analisar, caso a caso, a hipótese de inadimplemento dos encargos e de parcelamento de débitos, sopesando seus impactos nas finanças do Município, na apreciação das Contas.

Por todo o exposto, meu **VOTO NEGA PROVIMENTO ao PEDIDO DE REEXAME do D. Ministério Público de Contas e CONFERE PROVIMENTO ao apelo interposto pelo Ex-Prefeito**, para reverter o parecer desfavorável à aprovação das contas da **Prefeitura do Município de Assis**, relativas ao exercício de 2014.

DIMAS EDUARDO RAMALHO
CONSELHEIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTVW-1EXZ-4G2W-6XAS

A C Ó R D Ã O
P E D I D O D E R E E X A M E

TC-000202/026/14
Município: Assis.
Prefeito: Ricardo Pinheiro Santana.
Exercício: 2014.
Requerente: Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo e Ricardo Pinheiro Santana – Ex-Prefeito.
Em Julgamento: Reexames do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 04-10-16, publicado no D.O.E. de 06-12-16.
Advogados: Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Cassio Telles Ferreira Neto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585) e outros.
Acompanham: TC-000202/126/14 e Expedientes: TC-000651/004/14 e TC-018856/026/16.
Procurador de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Ementa – Pedido de Reexame. **Conhecido provido**. Impossibilidade de apropriação de recursos computáveis à Educação para sustentar folha de inativos – modulação dos efeitos – aplicação somente a partir de 2018 (TC-001564/026/13) – emissão de alerta para deixar de computar despesas relativas à cobertura de déficits financeiros previdenciários nos valores componentes do FUNDEB, a partir do exercício de 2018. Parcelamento dos encargos previdenciários junto ao Instituto de Previdência Municipal – Lei federal nº 13.485/2017. Demais obrigações observadas.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de novembro de 2017, pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Cristiana de Castro Moraes e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, preliminarmente o E. Plenário conheceu dos Pedidos de Reexame e, quanto ao mérito, negou provimento ao Pedido de Reexame do D. Ministério Público de Contas.
Ainda quanto ao mérito, o E. Plenário, por maioria de votos, deu provimento ao apelo interposto pelo ex-Prefeito Municipal de Assis, Sr. Ricardo Pinheiro Santana, para reverter o parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura de Assis, relativas ao exercício de 2014.
Vencida a Conselheira Cristiana de Castro Moraes, quanto ao mérito, que era pelo não provimento de ambos os Pedidos, conforme exposto nas **respectivas notas taquigráficas**, juntadas aos autos.
Determinou, por fim, o encaminhamento de cópia dos autos ao Auditor responsável pela análise das contas do Instituto de Previdência de Assis, exercício de 2014.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas – Rafael Neubern Demarchi Costa.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 08 de dezembro de 2017.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – PRESIDENTE

DIMAS EDUARDO RAMALHO - RELATOR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04

Processo nº : TC 6822.989.16

Entidade : Prefeitura Municipal de Assis

Assunto : Contas Anuais

Exercício : 2017

Responsável : José Aparecido Fernandes

CPF nº : 004.959.018-90

Período : 01/01/2017 a 31/12/2017

Relator : Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho

Instrução : UR-04 / DSF-II

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Trata-se das contas apresentadas em face do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

Em atendimento ao TC-A-30973/026/00, registramos a notificação do Sr. José Aparecido Fernandes, responsável pelas contas em exame.
(vide evento 79.1)

Consignamos os dados e índices considerados relevantes para um diagnóstico inicial do Município:

DESCRIÇÃO	FONTE/DATA	DADO
POPULAÇÃO	IBGE/2017	102.924
ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	IEGM/2017	R$ 334.713.025,75

Informamos que o Município possui a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEG-M:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04

EXERCÍCIOS	2015	2016	2017
IEG-M	B	B	B
i-Planejamento	B	B	C+
i-Fiscal	B	B	C+
i-Educ	B	B	B+
i-Saúde	B+	B+	B+
i-Amb	B	C+	B
i-Cidade	C	C	C
i-Gov-TI	B	B	B

***** *Índices de 2017 após verificação/validação da Fiscalização.*

A Prefeitura analisada obteve, nos 03 (três) últimos exercícios apreciados, os seguintes **PARECERES** na apreciação de suas contas:

Exercícios	Processos nº	Pareceres
2016	TC-4344.989.16	Em trâmite
2015	TC-002294/026/15	Desfavorável com recomendações e advertências
2014	TC-000202/026/14	Favorável com advertências (em sede de Reexame)

A partir de tais premissas, a Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:

1. Indicadores finalísticos componentes do IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal;

2. Ações fiscalizatórias desenvolvidas através da Seletividade (contratos e repasses) e das Fiscalizações Ordenadas;

3. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pelo Chefe do Poder Executivo;

4. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema AUDESP, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;

5. Análise das denúncias, representações e expedientes diversos;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

6. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações; e

7. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas deste e. Tribunal de Contas do Estado.

Os resultados das fiscalizações *in loco* apresentam-se nos Relatórios quadrimestrais e no presente (fechamento do exercício), antecedidos pelo citado planejamento que indicou a necessária extensão dos exames.

Destaque-se que os Relatórios quadrimestrais estão juntados nos eventos **79.12** e **104.23** destes autos. Estes foram submetidos ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, sendo dada ciência ao Senhor Prefeito Municipal, responsável pelas contas em exame, para conhecimento dos apontamentos, sem a necessidade de apresentação de justificativas. Tal procedimento visou contribuir para a tomada de providências dentro do próprio exercício, possibilitando a correção de eventuais falhas, resultando numa melhoria das contas apresentadas.

PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO

A.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A.1.1. CONTROLE INTERNO

De início, o Controle Interno do Executivo Municipal de Assis foi regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6.841, de 17/09/15. Posteriormente, a Lei Municipal nº 6.370, de 29/09/17, dispôs sobre as novas premissas do setor.
(doc. 02-Legislação Controle Interno)

O responsável pelo Controle Interno foi nomeado por meio da Portaria nº 32.196, de 07/02/2017 (doc. 03) e é ocupante de cargo efetivo no Executivo Municipal.

No entanto, no decorrer do exercício em análise, o Controlador nomeado **não** realizou ações efetivas, haja vista o único relatório do setor, referente a 2017, ser datado de 03/04/20**18**.
(docs. 04.1 e 04.2-Relatório Controle Interno)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

Corroborando com aludida omissão do Controle Interno, destacamos as respostas das questões nº "1.1" do i-Planejamento e nº "22" do i-Gov-TI, nas quais a Prefeitura relata a **não** apresentação de relatórios pelo setor e a **falta** de verificação, pelo responsável, dos alertas emitidos pelo Sistema AUDESP, respectivamente.

(doc. 05-Relatório IEGM 2017 - pp. 2 e 65)

Nessa seara, no Voto referente às contas de 2014 da Prefeitura em tela (TC-000202/026/14 - doc. 68: p. 32) constou advertência para o aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno do Órgão, com vista à apresentação de relatórios periódicos, o que caracteriza a **reincidência** da falha.

Anotamos, ainda, que as inconsistências verificadas nos testes de contagem física realizados durante a IV Fiscalização Ordenada de 2017, tema ALMOXARIFADO, pontuadas no respectivo relatório (inserido no evento 53.1 deste processo), poderiam ter sido evitadas caso os inventários fossem checados e analisados pelo Controle Interno (maiores detalhes sobre a citada Fiscalização Ordenada constam no item **C.2** deste relatório).

A.2. IEG-M – I-PLANEJAMENTO – Índice C+

Nessa dimensão do IEGM, o município de Assis encontra-se na faixa "C+", o que representa "em fase de adequação". Assim, destacamos as seguintes ocorrências:

(doc. 05-Relatório IEGM 2017 - pp. 2/11)

-Estrutura

-**Ausência** de equipe estruturada para a realização do planejamento municipal (PPA, LDO e LOA), conforme determina o artigo 165 e incisos da Constituição Federal (questão nº 3).

-A estrutura de planejamento **não** foi criada com cargos específicos (questão nº 8).

-Os servidores responsáveis pelo planejamento **não** recebem treinamento específico para a matéria (questão nº 9).

-Os servidores do setor de planejamento ou que cuidam dessa atividade **não** têm dedicação exclusiva (questão nº 12).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

-Pré-Planejamento – Audiências Públicas

-Não há margem ou projetos destinados para programas ou projetos originários da participação popular (questão nº 17). O assunto é abordado na meta 16.7[1] dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

-As atas de audiências públicas **não** são divulgadas na *internet* (questão nº 18.1.1), o que recomenda o artigo 6º da Lei Federal nº 12.527/11. Este assunto também é abordado nas metas 16.6[2] e 16.10[3] dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS da ONU.

-Pré-Planejamento – Diagnósticos

-A Administração **não** elaborou levantamentos formais dos problemas, necessidades e deficiências do Município, antecedentes ao planejamento (questão nº 14). Tal assunto é abordado na meta 16.7[1] dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

-Execução do Planejamento

-Não há relatórios com análise quanto aos Programas, Metas e Ações serem mensurados por um ou mais indicadores próprios e adequados, que permitam aferir a situação atual e os avanços obtidos ao longo da execução do programa (questão nº 25.2 - opção não assinalada pelo Órgão). ODS/ONU metas 16.7[1] e 17.13[4].

-Não há relatórios com avaliação entre os produtos ofertados à população e as reais demandas da sociedade, coletadas, principalmente, nas audiências públicas realizadas e nos demais instrumentos de diagnóstico dos problemas, necessidades e deficiências do Município (questão nº 25.2 - opção não assinalada pelo Órgão). ODS/ONU metas 16.7[1] e 17.13[4].

Por fim, consignamos que o Município respondeu "sim" à questão nº "1)" do i-Planejamento (vide doc. 05 - p. 2). Porém, conforme exposto no item anterior (**A.1.1**), o responsável pelo Controle Interno **não** apresentou relatórios periódicos. Desse modo, alteramos a resposta da questão para "não".

---

[1] *"**Meta 16.7** - Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis."*

[2] *"**Meta 16.6** - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis."*

[3] *"**Meta 16.10** - Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais."*

[4] *"**Meta 17.13** - Aumentar a estabilidade macroeconômica global, inclusive por meio da coordenação e da coerência de políticas."*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

PERSPECTIVA B: GESTÃO FISCAL

B.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Face ao contido no artigo 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece os pressupostos da responsabilidade da gestão fiscal, passamos a expor o que segue:

B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base nos dados gerados pelo Sistema AUDESP, conforme abaixo apurado, o resultado da execução orçamentária da Prefeitura evidenciou *superávit*.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$	
(+) RECEITAS REALIZADAS	244.867.170,04	
(-) DESPESAS EMPENHADAS	227.486.795,49	
(-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA	8.644.000,00	
(+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA	903.906,52	
(-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	9.275.932,25	
(+ ou -) *AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO*	0,00	
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**364.348,82**	**0,15%**

(doc. 06-Balanços Contábeis - pp. 1/7)

B.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
Financeiro	5.935.246,10	(8.018.909,61)	235,11%
Econômico	4.922.978,08	20.397.527,46	314,33%
Patrimonial	291.893.242,60	284.623.112,77	2,49%

(doc. 06-Balanços Contábeis - pp. 8/13)

Sem embargo das ressalvas consignadas no item **B.1.4** (DÍVIDA DE LONGO PRAZO) deste relatório, ao qual nos reportamos.

B.1.3. DÍVIDA DE CURTO PRAZO

Conforme demonstrado no item anterior, a Prefeitura apresentou, no encerramento do exercício examinado, um *superávit* financeiro, evidenciando, com isso, a existência de recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo, registradas no Passivo Financeiro.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

B.1.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO

	Exercício em exame	Exercício anterior	AH%
Dívida Mobiliária	-	-	
Dívida Contratual	11.039.614,27	11.510.720,85	**4,27%**
Precatórios	1.710.700,74	-	**-100,00%**
Parcelamento de Dívidas:	**41.988.387,23**	**32.956.934,57**	**-21,51%**
De Tributos	-	-	
De Contribuições Sociais:	**41.988.387,23**	**32.956.934,57**	**-21,51%**
Previdenciárias	41.988.387,23	32.956.934,57	**-21,51%**
Demais contribuições sociais	-	-	
Do FGTS	-	-	
Outras Dívidas	4.207.413,18	2.614.302,00	**-37,86%**
Dívida Consolidada	**58.946.115,42**	**47.081.957,42**	**-20,13%**
Ajustes da Fiscalização	(432.445,00)	-	**-100,00%**
Dívida Consolidada Ajustada	**58.513.670,42**	**47.081.957,42**	**-19,54%**

(doc. 06 - p. 11)

O aumento da dívida de longo prazo, em 2017, deve-se, em primazia, ao reconhecimento e posterior parcelamento de débitos previdenciários em atraso, de competência de exercícios precedentes, vide item **B.1.4.1**, a seguir.

A dívida de longo prazo segue detalhada:

-R$ 11.039.614,27: contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal, cujo objeto é a execução de obras/serviços no âmbito do Programa Saneamento para Todos.

-R$ 1.710.700,74: saldo devedor de Precatórios, conforme anotado no item **B.1.5**.

-R$ 41.988.387,23: referente ao saldo devedor dos parcelamentos firmados com a ASSISPREV (contribuições previdenciárias não recolhidas em exercícios precedentes). Vide item **B.1.4.1**, a seguir.

-R$ 4.207.413,18: desse valor, R$ 3.774.968,18 são decorrentes de um acordo judicial firmado nas ações de desapropriação nº 0014055-97.2009.8.26.0047 e nº 0011880-62.2011.8.26.0047.

O restante, R$ 432.445,00 (R$ 374.323,19: RP de 2016 + R$ 58.121,81: RP de 2015), segundo informações da Origem (doc. 07), está registrado equivocadamente, pois corresponde a restos a pagar já quitados, mas **não** baixados na conta patrimonial, por uma falha no sistema informatizado, ou seja, **não** é um passivo real do Órgão, razão pela qual procedemos ao respectivo ajuste (abatimento) no quadro retro.

Ante o exposto, reputamos que o Balanço Patrimonial do Órgão **não** reflete a realidade de seu passivo permanente, em mácula ao artigo 105, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64.

B.1.4.1. PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Preliminarmente, informamos que o Município possuía um parcelamento com o INSS (nº 608.417.513), assinado em 10/12/2012, cujo saldo foi **liquidado** em 28/03/2017.
(doc. 08-Parcelamento INSS Quitado)

Desse jeito, em 31/12/2017, havia apenas parcelamentos (**04**) de débitos previdenciários firmados com o Regime **Próprio** de Previdência (ASSISPREV).

Em 2017, a Prefeitura celebrou um acordo de parcelamento autorizado pela Portaria MF nº 333/2017, conforme abaixo demonstrado:

1) Lei Municipal autorizadora nº: 6.354/2017
N° do acordo: CADPREV nº 01218/2017
Competência: 07/2010 a 12/2016 (cota patronal)
Valor total parcelado: R$ 22.690.671,10
Quantidade de parcelas: 200
Parcelas devidas no exercício: 03
Parcelas pagas no exercício: 03
Saldo em 31/12/2017: R$ 22.972.621,13
(doc. 09-CADPREV nº 01218-2017)

Além do acordo acima descrito, a Prefeitura possui, ainda, outros três (03) parcelamentos de débitos previdenciários com o RPPS, baseados em outras Leis e firmados em exercícios anteriores, conforme a seguir demonstrado:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

2) Lei Municipal autorizadora nº: 5.735/2013
N° do acordo: CADPREV nº 00712/2013
Competência: 11 a 13/2012 (cota patronal)
Valor total parcelado: R$ 3.489.190,09
Quantidade de parcelas: 60
Parcelas devidas no exercício: 12
Parcelas pagas no exercício: 12
Saldo em 31/12/2017: R$ 345.636,12
(doc. 10-CADPREV nº 00712-2013)

3) Lei Municipal autorizadora nº: 5.735/2013
N° do acordo: CADPREV nº 00713/2013
Competência: 04 a 10/2012 (cota patronal)
Valor total parcelado: R$ 8.354.381,08
Quantidade de parcelas: 240
Parcelas devidas no exercício: 12
Parcelas pagas no exercício: 12
Saldo em 31/12/2017: R$ 12.621.008,58
(doc. 11-CADPREV nº 00713-2013)

4) Lei Municipal autorizadora: não houve
N° do acordo: CADPREV nº 00469/2015
Competência: 09/2014 a 04/2015 (cota patronal)
Valor total parcelado: R$ 8.375.888,98
Quantidade de parcelas: 60
Parcelas devidas no exercício: 12
Parcelas pagas no exercício: 12
Saldo em 31/12/2017: R$ 6.049.121,40
(doc. 12-CADPREV nº 00469-2015)

Do acima exposto, constatamos que no exercício em exame a Prefeitura cumpriu os parcelamentos.
(doc. 13-Certidão Regularidade ASSISPREV)

B.1.5. PRECATÓRIOS

Em 2017, de acordo com as orientações recebidas da DEPRE, o município de Assis permaneceu enquadrado no Regime Ordinário de Pagamento de Precatórios.
(doc. 14-Ofício DEPRE Regime Ordinário)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

REGIME ORDINÁRIO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	
Mapas encaminhados em 2016 para pagamento em 2017	121.318,10
Ajustes efetuados pela Fiscalização	-
Pagamentos efetuados no exercício de	121.318,10
Houve pagamento integral no exercício em exame	-
REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA	
Requisitórios de baixa monta **incidentes** em 2017	308.058,93
Pagamentos efetuados no exercício de 2017	308.058,93
Houve pagamento integral no exercício em exame	-

(doc. 15-Mapa orçamentário 2017 e Pagamento)
(doc. 16-Relação Requisitórios de Pequeno Valor)

Em relação à contabilização dos precatórios apuramos:

	Verificação	
1	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, as pendências judiciais?	Sim*

*****_Ressalvada a pequena diferença abaixo explanada._

A Origem registrou o Mapa de Precatórios de 2018 no Passivo Permanente do Balanço Patrimonial, no importe de R$ 1.710.700,74.
(doc. 06-Balanços Contábeis – p. 11)

Tal registro apresentou uma pequena diferença (-R$ 304,22) em relação ao Mapa Orçamentário de 2018 (doc. 17) e ao Mapa de Precatórios do AUDESP (doc. 18), ambos na cifra de R$ 1.711.004,96. A Prefeitura não esclareceu a divergência.

B.1.6. ENCARGOS

Os recolhimentos apresentaram a seguinte posição:

Verificações:		Guias apresentadas?
1	INSS:	**Sim**
2	FGTS:	**Não**
3	RPPS:	**Sim**
4	PASEP:	**Sim**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

Destacamos que o Regime Próprio de Previdência-RPPS é administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis-ASSISPREV, cujas contas estão abrigadas no Processo nº 2270.989.17.

O Município dispõe do Certificado de Regularidade Previdenciária (doc. 19).

Os parcelamentos de valores devidos à Receita Federal do Brasil e ao Regime Próprio de Previdência estão sendo tratados no item **B.1.4.1** do presente Relatório.

B.1.7. TRANSFERÊNCIA À CÂMARA DOS VEREADORES

Os repasses à Câmara obedeceram ao limite do artigo 29-A, da Constituição Federal.

B.1.8. ANÁLISE DOS LIMITES E CONDIÇÕES DA LRF

No período, as análises automáticas não identificaram descumprimentos aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à Dívida Consolidada Líquida, Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive ARO.

B.1.8.1. DESPESA DE PESSOAL

Período	Dez 2016	Abr 2017	Ago 2017	Dez 2017
% Permitido Legal	**54,00%**	**54,00%**	**54,00%**	**54,00%**
Gasto Informado	**134.272.677,93**	**120.757.131,14**	**130.396.998,64**	**143.123.074,00**
Inclusões da Fiscalização	-	**8.387.759,24**	**9.133.625,99**	**10.021.947,65**
Exclusões da Fiscalização	-	-	-	-
Gastos Ajustados	**134.272.677,93**	**129.144.890,38**	**139.530.624,63**	**153.145.021,65**
Receita Corrente Líquida	**267.324.466,17**	**258.497.034,89**	**266.430.166,62**	**276.189.195,58**
Inclusões da Fiscalização	-	-	-	-
Exclusões da Fiscalização	-	-	-	-
RCL Ajustada	**267.324.466,17**	**258.497.034,89**	**266.430.166,62**	**276.189.195,58**
% Gasto Informado	50,23%	46,72%	48,94%	51,82%
% Gasto Ajustado	**50,23%**	**49,96%**	**52,37%**	**55,45%**

***** *Os valores de **2016** foram extraídos do relatório das contas daquele exercício (TC-4344.989.16), ao passo que os de 2017 tiveram por base os demonstrativos do Sistema **AUDESP** (docs. 21 a 23).*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

Esclarecemos que as inclusões processadas por esta Fiscalização referem-se às despesas com pessoal decorrentes do contrato de rateio firmado com o Consórcio Público CIVAP-Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, **não** incorporadas pelo Sistema AUDESP, pois foram registradas, pela Origem, no elemento econômico 3.1.7.3.70.00.

(doc. 24–Consolidado Geral das Despesas - p. 1)

Nos termos da Lei Federal nº 11.107/05 (artigo 6º, § 1º c.c. o artigo 8º, § 4º)[5] e da Portaria STN nº 274/16 (artigo 11, inciso I)[6], entendemos, s.m.j., que referida despesa de pessoal decorrente do contrato de rateio de Consórcio Público, deve ser **agregada** aos gastos de pessoal do Executivo de Assis.

Os valores incluídos pela Fiscalização, nos meses de abril e agosto/2017, decorrentes do contrato de rateio com o CIVAP, foram extraídos dos relatórios do 1º e 2º quadrimestres (eventos 79.12 e 104.23).

Nessa senda, constatamos que, ao final do exercício de 2017, os gastos, a este título, atingiram o montante de R$ 10.021.947,65 (doc. 24 - p. 1).

Vale frisarmos que até mesmo a Origem, em seu demonstrativo das Despesas com Pessoal (doc. 25), **incluiu as despesas do contrato de rateio com o CIVAP**, pois o gasto final registrado no documento do Órgão coincide com o apurado no quadro retro.

Diante do exposto (inclusões da Fiscalização), é possível ver que a **superação** do limite da despesa laboral aconteceu no último quadrimestre do exercício, significando **55,45%** da Receita Corrente Líquida.

---

[5] *Art. 6º-O consórcio público adquirirá personalidade jurídica:*
§ 1º-O consórcio público com personalidade jurídica de direito público integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.
Art. 8º-Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
§ 4º-Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

[6] *Art. 11-Os entes da Federação consorciados incluirão a execução orçamentária e financeira do consórcio público relativa aos recursos entregues em virtude de contrato de rateio para a elaboração dos seguintes demonstrativos fiscais:*
I-No Relatório de Gestão Fiscal, o Demonstrativo da Despesa com Pessoal;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

Com base no artigo 59, § 1º, inciso II, da LRF, o Executivo Municipal foi alertado, tempestivamente, por 01 (uma) vez (agosto/2017), quanto à superação de 90% do específico limite da despesa laboral. Esse alerta ocorreu mesmo **sem** a inclusão das despesas do contrato de rateio com o CIVAP.
(doc. 26-Notificação de Alerta AUDESP)

Nessa seara, no Voto referente às contas de 2014 da Prefeitura em tela (TC-000202/026/14 - doc. 68: p. 32) constou advertência ao Executivo em tela para a manutenção dos gastos com pessoal dentro dos limites legais, o que caracteriza a **reincidência** da falha.

Se não bastasse, considerando a inclusão das despesas do contrato de rateio com o CIVAP, acusamos a superação do limite prudencial no 2º quadrimestre de 2017. Nesse passo, no quadrimestre seguinte o Executivo Municipal de Assis realizou atos (geradores de despesas) em desobediência ao contido no parágrafo único, do artigo 22, da LRF, tais como:

1) Criação de cargos: por meio das Leis Municipais nºs 6.370, de 29/09/2017 (doc. 27), 6.407, de 14/12/2017 (doc. 28) e 6.441, de 22/12/2017 (doc. 29), contrariando o inciso II, do parágrafo único, do artigo mencionado.

2) Admissão de pessoal: o Município, em 2017, contratou 53 servidores por concurso público e 466 temporários (dados extraídos do SISCAA).

Nesse sentido, a partir do 2º quadrimestre, ou seja, mesmo após a extrapolação do limite prudencial (52,37% com os gastos do CIVAP), o Município contratou, por prazo determinado, 10 Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, 04 Auxiliares de Organização Escolar I e 05 Professores Eventuais.
(doc. 30-Contratações Temporárias CAA)

Embora sejam serviços considerados essenciais, pois atinentes à área da Educação, somente a contratação do Professor Eventual PEB II-Educação Física, em decorrência da aposentadoria de outro servidor (doc. 31), estava amparada pelo inciso IV, do parágrafo único, do artigo 22, da LRF.

As demais contratações, consoante inferimos da análise das justificativas apresentadas (doc. 32), descumpriram o preceito contido no supramencionado dispositivo legal, pois não foram decorrentes de aposentadoria ou falecimento de servidores da área da Educação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

3) Horas extras: o montante de horas extras pagas em 2017 foi de R$ 2.698.350,73. **Só no 3º quadrimestre foram R$ 903.616,71.** O gasto do 3º quadrimestre foi feito em afronta à vedação do inciso V, parágrafo único, do artigo 22, da LRF (doc. 33-Horas Extras).

Anotamos, por oportuno, que, em 05/12/2017, em decorrência do Voto prolatado nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2021366-71.2017.8.26.0000, ajuizada pelo Procurador Geral de Justiça do Estado face à Prefeitura Municipal de Assis, o Executivo local exonerou os servidores ocupantes de cargos em comissão.

(doc. 34-Acórdão Comissionados)
(doc. 35-Portaria Exoneração Comissionados)

Achamos por bem constar a informação do parágrafo retro para demonstrarmos que a Origem não adotou, de forma espontânea, medidas para diminuir seus gastos com pessoal.

Além disso, observamos que uma pequena parte desses servidores (16) foi readmitida em 18/12/2017 e os demais no decorrer do primeiro quadrimestre de 2018.

(doc. 36-Relação Servidores Readmitidos)

Por derradeiro, cumpre-nos informar que o percentual de despesas com pessoal, apurado no 1º quadrimestre de **2018** (dados da Origem - doc. 37), foi de **52,85%**, ou seja, abaixo do limite legal previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", porém, acima do limite prudencial ditado pelo parágrafo único, do artigo 22, ambos da LRF.

Ainda nesse contexto, anotamos que a receita corrente líquida apurada pelo Sistema AUDESP (doc. 23 - pp. 1/2) e informada no quadro inserido no início deste tópico, **agregou** os rendimentos de aplicação financeira do Regime Próprio de Previdência-ASSISPREV (R$ 16.450.730,23 - doc. 38: pp. 6/7) no campo da Receita Patrimonial (R$ 18.685.913,00 - doc. 23) e, posteriormente, **deduziu-os** juntamente com a contribuição do servidor do RPPS (R$ 24.106.923,19 - docs. 23 e 38).

Portanto, o quadro inserido no início deste tópico apresenta a RCL **sem** o cômputo dos rendimentos de aplicação financeira do RPPS.

Nessa linha, entende-se que tais rendimentos, por serem originários das receitas das contribuições previdenciárias patronal e do servidor, e estarem vinculados ao pagamento dos inativos (receita "carimbada"), devem ser excluídos do cômputo da RCL, nos termos do disposto no artigo 2º, inciso IV, alínea "c", da LRF.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

Por outro lado, em havendo pensamento diverso, que defende a inclusão, no cálculo da RCL, dos ganhos decorrentes das aplicações financeiras dos recursos dos regimes próprios de previdência, sob o fundamento de **não** haver determinação legal expressa para sua exclusão, demonstramos abaixo, a título ilustrativo, o cálculo **com referida inclusão**, a partir de 2017:

Período	Dez 2016	Abr 2017	Ago 2017	Dez 2017
% Permitido Legal	**54,00%**	**54,00%**	**54,00%**	**54,00%**
Gasto Informado	**134.272.677,93**	**120.757.131,14**	**130.396.998,64**	**143.123.074,00**
Inclusões da Fiscalização	-	**8.387.759,24**	**9.133.625,99**	**10.021.947,65**
Exclusões da Fiscalização	-	-	-	-
Gastos Ajustados	**134.272.677,93**	**129.144.890,38**	**139.530.624,63**	**153.145.021,65**
Receita Corrente Líquida	**267.324.466,17**	**258.497.034,89**	**266.430.166,62**	**276.189.195,58**
Inclusões da Fiscalização	-	**5.148.941,49**	**11.719.628,69**	**16.450.730,23**
Exclusões da Fiscalização	-	-	-	-
RCL Ajustada	**267.324.466,17**	**263.645.976,38**	**278.149.795,31**	**292.639.925,81**
% Gasto Informado	50,23%	46,72%	48,94%	51,82%
% Gasto Ajustado	**50,23%**	**48,98%**	**50,16%**	**52,33%**

(doc. 38-Balancetes Quadrimestrais da Receita)

Neste 2º quadro, **considerando** na RCL os rendimentos das aplicações financeiras da ASSISPREV, bem como nas Despesas com Pessoal os gastos com o contrato de rateio com o CIVAP, verificamos que a despesa total com pessoal, **52,33%**, **não** superou o limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Federal nº 101/2000, porém ultrapassou aquele previsto no artigo 22, parágrafo único, da Lei supracitada, no 3º quadrimestre/2017.

B.1.9. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

Eis o quadro de pessoal existente no final do exercício:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

Natureza do cargo/emprego	Existentes		Ocupados		Vagos	
	2016	2017	2016	2017	2016	2017
Efetivos	3.061	3099	2021	1989	1040	1110
Em comissão	203	189	5	16	198	173
Total	3264	3288	2026	2005	1238	1283
Temporários	2016		2017		Em 31.12 de 2017	
Nº de contratados	453		466		140	

Além dos cargos informados no quadro retro, a Prefeitura Municipal de Assis possui 314 funções em confiança que, ao final de 2017, não estavam providas.

(doc. 39-Quadro de Pessoal)

No exercício examinado foram nomeados 183 servidores para cargos em comissão (doc. 40-Relação Admitidos Cargos em Comissão). A respeito das atribuições desses cargos explanaremos no subitem a seguir.

B.1.9.1. CARGOS EM COMISSÃO

De início, as atribuições dos cargos em comissão do Executivo de Assis eram definidas pelos Decretos Municipais nº 3.372/1998 e nº 4.422/2003 e não por lei específica para essa finalidade.

(doc. 41-Decretos Atribuições Cargos Comissionados)

Nesse contexto, consignamos que a descrição das atribuições dos cargos em comissão do Executivo em tela foi discutida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2021366-71.2017.8.26.0000, julgada procedente em 07/06/2017, para declarar a inconstitucionalidade das expressões "Assessor", "Diretor", "Gerente" e "Coordenador", que compunham os nomes dos cargos em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura, e para que fossem feitas as adequações necessárias.

(doc. 34-Acórdão Comissionados)

Em decorrência do referido Acórdão, a Prefeitura, em 14/12/2017, editou a Lei Municipal nº 6.407/17 (doc. 28 - vide artigos 5º e 7º), que alterou o seu quadro de pessoal, diminuindo a quantidade e definindo as atribuições dos cargos em comissão (doc. 39-Quadro de Pessoal).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

Observamos que a diminuição da quantidade de cargos em comissão foi pequena (de 203 em 2016 para 189 em 2017), enquanto os nomes **continuaram** com expressões genéricas como "Assessor de Gabinete I", "Assessor de Gabinete II", "Assessor de Programas e Projetos Especiais" e "Assessor Executivo", assim como também se manteve genérica a descrição das respectivas atribuições.
(doc. 28-Lei Municipal nº 6.407-2017 – pp. 15/18)

Além disso, a grande quantidade de cargos criada (**53** "Assessor de Gabinete I", **49** "Assessor de Gabinete II" e **31** "Assessor de Programas e Projetos Especiais"), demonstra que os mesmos **não** se caracterizam por vínculos de confiança entre os ocupantes e o gestor público, mas sim devem ser preenchidos por servidores efetivos, obedecendo a regra geral do concurso público para o ingresso (artigo 37, inciso II, da Constituição Federal).

Nessa seara, destacamos que no Voto referente às contas de 2014 da Prefeitura em tela (TC-000202/026/14 - doc. 68: p. 34) constou advertência ao Órgão no sentido de atentar, em relação aos cargos em comissão, ao disposto no artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, de modo que suas atribuições efetivamente caracterizem-se como de chefia, assessoramento ou direção, observada a exigência de conhecimentos técnicos especializados compatíveis com a excepcionalidade dessas atividades. Assim, a falha aqui apontada é **reincidente**.

Por outro lado, os Decretos Municipais nº 3.372/1998 e nº 4.422/2003 (doc. 41), que regulamentaram as atribuições, responsabilidades e qualificações dos cargos em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, antes da vigência da Lei nº 6.407/17, **não determinavam a escolaridade necessária** para o provimento dos cargos de Assessores, Secretários de Gabinete e Diretores.

Desse jeito, observamos que dos servidores nomeados para cargos em comissão em 2017 (vide relação doc. 40), 06 Diretores e 06 Secretários de Gabinete (funções de Assessoria)[7] cursaram somente o ensino médio, enquanto 64 Assessores possuíam apenas o ensino fundamental ou o médio, o que contraria o item "8." do Comunicado SDG nº 32/2015, a seguir descrito:

---

[7] *Secretário de Gabinete: dentre outras atribuições (discriminadas no Decreto Municipal nº 4.422/2003 - doc. 41), deve assessorar o Secretário Municipal na organização, supervisão e coordenação das atividades, bem como nas relações com os munícipes, além de receber, estudar e propor soluções em expedientes e acompanhar o andamento das providências e decisões tomadas pelo Secretário e controlar sua agenda, a fim de permitir o cumprimento dos compromissos assumidos.*
Pelas características de suas atribuições, podemos dizer, s.m.j., que o cargo de Secretário de Gabinete equivale ao cargo de Assessor, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

> *"8. As leis devem definir com clareza as atribuições e a escolaridade exigidas para provimento de cargos em comissão de Direção e Assessoria, **exclusivos de nível universitário**, reservando-se aos de Chefia a formação técnico-profissional apropriada." (grifo nosso)*

Nesse sentido, transcrevemos trecho do Voto exarado a respeito das contas do exercício de 2015 da Câmara Municipal de Sertãozinho (TC-001120/026/15):

> *"...*
> *Por oportuno, ressalto, ainda, que o requisito de nível universitário para o exercício dos cargos comissionados se mostra necessário diante do grau de complexidade que tais funções exigem para a sua realização.*
> *A propósito, esse também é o entendimento de outros Tribunais, como demonstrou SDG, nos autos de Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0130719-90.2013.8.26.0000-Comarca de São Paulo, a qual considerou inconstitucional Lei Municipal que criou cargos comissionados com inexigibilidade de curso superior.*
> *No ensejo, alerto o Administrador para que adote medidas imediatas destinadas à exigência de escolaridade de nível superior para todos os comissionados, em cumprimento ao Comunicado SDG nº 32/2015." (grifo nosso)*

B.1.10. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

	SECRETÁRIOS	VICE-PREFEITO	PREFEITO
Valor do subsídio inicial fixado para a legislatura Lei Municipal nº 6.149/2016	R$ 8.744,70	R$ 8.744,70	R$ 16.674,69
(+) 0,00 % = RGA 2017 em /17[1]	R$ 8.744,70	R$ 8.744,70	R$ 16.674,69

[1] *Não houve alteração dos subsídios dos agentes políticos em 2017.*

Verificações:		
1	A fixação decorreu de lei de iniciativa da Câmara dos Vereadores, em consonância com o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal?	Sim
2	A revisão remuneratória se compatibiliza com a inflação dos 12 meses anteriores?	Prej.
3	A RGA se deu no mesmo índice e na mesma data dos servidores do Executivo?	Prej.
4	Foram apresentadas as declarações de bens nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992?	Sim

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

5	As situações de acúmulos de cargos/funções dos agentes políticos, sob amostragem, estavam regulares?	Prej.

Conforme nossos cálculos, não foram constatados pagamentos maiores que os fixados.

B.2. IEG-M – I-FISCAL – Índice C+

Nessa dimensão do IEGM, destacamos alguns pontos, baseados nas respostas ofertadas pela Administração, que merecem ser analisados pelo gestor público, com vistas ao seu aprimoramento, a saber:

(doc. 05-Relatório IEGM 2017 - pp. 12/17)

-Impostos, Taxas e Serviços

-**Não** há fiscalização automatizada periódica para detectar contribuintes que deixam de emitir a Nota Fiscal Eletrônica por um determinado período ou apresentem queda acentuada em suas operações, a fim de detectar o fim das atividades ou a sonegação do ISS (questão nº 10). O assunto também é abordado na meta 17.1[9] dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

-O Município **não** estabelece alíquotas progressivas para o ITBI, com base no valor venal do imóvel (questão nº 11), conforme reza a Súmula nº 656 do Supremo Tribunal Federal. O assunto também é abordado na meta 17.1[9] dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Tais omissões na área tributária tendem a diminuir a arrecadação do Município, podendo, até mesmo, caracterizar renúncia de receitas, o que é coibido pelo artigo 14 da LRF.

-Dívida Ativa

-**Não** há regulação específica que estabeleça critérios para o início do trâmite da execução judicial da Dívida Ativa (questão nº 13.1), conforme exige o artigo 6º, § 3º, da Lei Federal nº 6.830/80. O assunto também é abordado na meta 17.1[9] dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

-A Prefeitura **não** desenvolveu mecanismos específicos de restrição e controle na inadimplência dos parcelamentos da Dívida Ativa (questão nº 13.2).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

A cobrança da Dívida Ativa/renúncia de receita é um dos critérios adotados que visam aumento de arrecadação/melhoria da situação social. O tema se encontra inserido no artigo 4º, § 2º, inciso V, da LRF e é abordado na meta 17.1[8] dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Tais ausências contribuíram para a ocorrência de um grande número de créditos prescritos (R$ 8.554.498,52), o que motivou o Executivo local a cancelar/extinguir aqueles inscritos até o exercício de 2011, com fundamento no § 3º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 6.348/2017, que instituiu, no âmbito do Município, o Programa de Recuperação Fiscal–REFIS.
(doc. 47-Dívida Ativa Créditos Prescritos)

Nesse aspecto, ainda convém destacarmos que no Voto referente às contas de 2014 da Prefeitura em tela (TC-000202/026/14 - doc. 68: p. 32) constou advertência à Origem no sentido de aprimorar os mecanismos de cobrança da Dívida Ativa para possibilitar maior índice de recuperação de créditos. Assim, o valor significativo de cancelamentos em decorrência da prescrição indica a não observância da advertência.

B.3. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

Os exames efetuados *in loco* evidenciaram, ainda, as seguintes impropriedades no decorrer do exercício de 2017:

B.3.1. ABONO A INATIVOS

O município de Assis criou, por meio da Lei Municipal nº 4.317/**2003** (doc. 48), o Programa de Alimentação dos Servidores-PAS, concedendo aos servidores ativos, inativos e pensionistas, verba alimentícia, no valor de R$ 100,00 mensais, a ser reajustada a cada exercício.

As últimas atualizações monetárias desta verba ocorreram por meio das Leis Municipais nº 6.145/16 e 6.281/17 (doc. 49).

---

[8] *"**Meta 17.1** – Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas."*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

No entanto, de acordo com a Súmula Vinculante do STF nº 55[9], o direito ao vale-alimentação ou auxílio-alimentação **não se estende aos inativos**, por se tratar de verba indenizatória destinada a cobrir os custos de refeição, devida exclusivamente ao servidor que se encontrar no exercício de suas funções, não se incorporando à remuneração nem aos proventos de aposentadoria.

Em nossa fiscalização, constatamos que, até fevereiro de 2017, para custear os gastos com tal programa de alimentação, a Prefeitura repassou ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis-ASSISPREV a quantia de R$ 411.229,00 (doc. 50-Razão PAS).

A partir de março/2017, em face da edição da Lei Municipal nº 6.294/17 (doc. 51), que **excluiu** do rol de beneficiários do PAS **os inativos e pensionistas** (artigo 1º), a Prefeitura cessou tais repasses à ASSISPREV.

Esta mesma Lei, porém, em seu artigo 2º, concedeu um **abono** salarial aos servidores **inativos e pensionistas**, a ser pago por intermédio do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Assis-ASSISPREV, mas custeado pela Prefeitura, nos mesmos valores do PAS (artigo 3º), já com a atualização prevista na Lei Municipal nº 6.281/17.

Assim, em 2017, a Prefeitura repassou à ASSISPREV, a este título (abono aos inativos e pensionistas), o montante de R$ 2.001.077,40 (doc. 52-Abono Inativos).

Em que pese a autorização legal, o abono salarial pago aos inativos, da forma como se apresenta, foi criado, ao menos em tese, para substituir o auxílio-alimentação, cuja concessão foi vetada pelo STF. **Dessa forma, reputamos irregular a despesa.**

Informamos, por fim, que o assunto em tela foi abordado no relatório das contas do 1º quadrimestre/2017 (evento 79.12).

B.3.2. TESOURARIA

Em nossa análise no setor da Tesouraria, observamos uma quantidade significativa de **lançamentos pendentes** nas conciliações bancárias, datados de exercícios pretéritos, **não solucionados** pela Origem. Como exemplo, destacamos:

---

[9] *Súmula Vinculante STF nº 55: "O direito ao auxílio-alimentação não se estende aos servidores inativos."*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

-Conta corrente nº 6782 (Banco do Brasil – FPM):
Saldo contábil: R$ 3.037.888,56
Saldo bancário: R$ 1.086.760,26
(doc. 53-Conciliações Bancárias - pp. 1/2)

Nesta conciliação, no campo "débitos contabilizados e não correspondidos pelo Banco", há lançamentos de 31/05/20**15**, 14/07/20**15** e 10/08/20**15**, com o histórico "Diferenças INSS-salário família", de R$ 19.345,92, R$ 11.213,27 e R$ 14.390,61, respectivamente, além de vários valores pagos ao INSS, exemplo: R$ 60.330,36 em 19/04/20**16** e R$ 114.515,92 em 10/10/20**16**.

Na mesma conta, observamos "importâncias debitadas pelo Banco e não contabilizadas" com os seguintes históricos: "INSS Arrecadação", nos valores de R$ 203.840,62 (19/04/20**16**), R$ 36.429,40 (10/05/20**16**) e R$ 43.954,06 (31/07/20**16**); "Cota DAF Débito", nas quantias de R$ 346.172,56 (30/06/20**16**), R$ 266.195,23 (31/08/20**16**) e R$ 240.000,00 (30/09/20**16**); e "Transf. Depósito Judicial", no importe de R$ 346.071,41 (13/12/20**16**).

No campo "importâncias creditadas pelo Banco e não contabilizadas", há pendências de 31/**03**/20**17**, de R$ 100.078,88 (dif. Folha) e de 16/**08**/20**17**, de R$ 187.907,07 (TED INSS).

-Conta corrente nº 6735 (Banco do Brasil):
Saldo contábil: R$ 77.467,29
Saldo bancário: R$ 146.434,94
(doc. 53-Conciliações Bancárias - pp. 3/9)

Permaneceu em aberto na conciliação, no campo "créditos contabilizados e não correspondidos pelo Banco", um lançamento datado de 21/12/20**16**, no valor de R$ 800.000,00, com o histórico "Transferência de valores".

Há, também, diversas pendências no campo "importâncias debitadas pelo Banco e não contabilizadas". Exemplos: uma "conta telefônica" de 31/01/20**16**, no valor R$ 12.063,66, e um "TED Assoc. Benef. Assis" de 09/09/20**16**, no importe de R$ 21.250,00.

Por fim, no campo "importâncias creditadas pelo Banco e não contabilizadas", destacamos uma "Transf. On Line", no montante de R$ 545.988,01, datada de 29/12/20**16**.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

-Conta corrente nº 6914 (CEF-Piso Atenção Básica Variável):
Saldo contábil: R$ 6.227,90
Saldo bancário: R$ 200,02
(doc. 53-Conciliações Bancárias - p. 10)

Constatamos pendências sem históricos nessa conciliação bancária, desde o exercício de 20**13**, nos campos "créditos contabilizados e não correspondidos pelo banco" e "débitos contabilizados e não correspondidos pelo banco", nos valores de R$ 33.450,00 e R$ 47.823,49 (total), respectivamente.

Já no campo "importâncias debitadas pelo banco e não contabilizadas", verificamos "Transferências não contabilizadas", datadas dos exercícios de 20**13** e 20**14**, na soma de R$ 8.901,37 e "Envio TED", de 22/12/20**15**, no valor de R$ 11.500,00.

-Conta corrente nº 6915 (CEF-Média A. Compl. Amb. Hospitalar):
Saldo contábil: R$ 6.370,32
Saldo bancário: R$ 169,81
(doc. 53-Conciliações Bancárias - p. 11)

No campo "débitos contabilizados e não correspondidos pelo banco", há pendências dos exercícios de 20**13** e 20**14**, classificadas como "lançamento", no valor total de R$ 4.670,42.

Observamos, ainda, no campo "importâncias debitadas pelo banco e não contabilizadas", com o histórico "Transferência não contabilizada", registros datados dos exercícios de 20**13** e 20**14**, no total de R$ 7.430,93, além do lançamento "Envio de TED", de 22/12/20**15**, no valor de R$ 1.040,00.

B.3.3. BENS PATRIMONIAIS

Insta-nos informar a ocorrência, em 2017, de fiscalização ordenada para a verificação da gestão do patrimônio público, mais especificamente da frota municipal e sua manutenção, conforme explanado a seguir:

1	**Fiscalização Ordenada nº II, de 27 de abril de 2017**	
	Tema:	Gestão do Patrimônio Público (FROTA) e sua Manutenção
	Eventos destes autos em que o Relatório foi inserido:	18.1 e 18.2

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

	Processo específico que trata da matéria nº:	não houve		
	Outras observações:			

Irregularidades constatadas:

- Não há controle formalizado de acesso de pessoas e veículos na garagem;
- Na garagem há locais que possibilitam a disseminação de doenças;
- Parte dos veículos não possui identificação visual;
- Grande quantidade de veículos sucateados no pátio;
- O Órgão não dispõe de cadastro dos veículos;
- Não há sistema informatizado para registrar os dados necessários ao controle da frota;
- Há indícios de troca de peças de veículos sucateados para uso em outros (canibalização);
- Inexistência de registro dos serviços realizados e, consequentemente, de relatórios de avaliação do custo da manutenção de cada veículo;
- Ausência de servidor designado para autorizar previamente a utilização dos veículos;
- Inexistência de cadastro atualizado dos servidores autorizados a conduzir os veículos;
- Não há controle da regularidade da documentação e pontuação (multas) de cada motorista;
- Existência de veículos listados pelo Órgão que, segundo pesquisa junto ao DETRAN/SP, não seriam de sua propriedade; e
- Existência de condutores que, conforme pesquisa realizada junto ao DETRAN/SP, possuem CNH com pontuação na iminência e/ou já sujeita à suspensão, nos termos do CTB.

Constatações in loco:

A teor do Ofício nº 03/2017, juntado no evento 67.2 destes autos, a Origem justificou que os veículos não registrados em nome da Prefeitura são provenientes de convênios com o Estado e informou a adoção de diversas medidas para sanar as impropriedades detectadas, tais como:

- Realização de orçamentos para a aquisição de adesivos de identificação da frota e para a elaboração de software de controle da frota;
- Abertura de leilão para a venda dos veículos sucateados;
- Servidor disponibilizado para a limpeza do pátio; e
- Início de controles de entrada e saída de pessoas e veículos na garagem.

Além disso, noticiou a instituição de uma Comissão Especial para a regularização dos apontamentos (vide Portaria nº 32.575/2017 - evento 67.3). O relatório final desta Comissão, juntado no evento 119.3 destes autos, confirmou a adoção das providências.

Esta Fiscalização, após visita *in loco* (20/04/2018), também confirmou a regularização do Setor.

PERSPECTIVA C: ENSINO

C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL

Conforme informado ao Sistema AUDESP, a despesa educacional atingiu 27,65% da receita resultante de impostos, 99,72% do FUNDEB recebido, sendo 83,16% na aplicação com magistério (vide doc. 54).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

De nossa parte, verificamos o que segue:

IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
RECEITAS	168.579.226,14	
Ajustes da Fiscalização	-	
Total de Receitas de Impostos - T.R.I.	**168.579.226,14**	
FUNDEB - RECEITAS		
Retenções	19.853.265,08	
Transferências recebidas	39.894.498,53	
Receitas de aplicações financeiras	144.809,60	
Ajustes da Fiscalização	-	
Total das Receitas do FUNDEB - T.R.F.	**40.039.308,13**	
FUNDEB - DESPESAS		
Despesas com Magistério	33.176.877,63	
Outros ajustes da Fiscalização (60%)	-	
Total das Despesas Líquidas com Magistério (mínimo: 60%)	**33.176.877,63**	**82,86%**
Demais Despesas	6.606.636,94	
Outros ajustes da Fiscalização (40%)	-	
Total das Demais Despesas Líquidas (máximo: 40%)	**6.606.636,94**	**16,50%**
Total aplicado no FUNDEB	**39.783.514,57**	**99,36%**
DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO		
Educação Básica (exceto FUNDEB)	26.766.458,44	
Acréscimo: FUNDEB retido	19.853.265,08	
Dedução: Ganhos de aplicações financeiras	-	
Deducão: FUNDEB retido e não aplicado no retorno	-	
Aplicação apurada até o dia 31.12. 2017	**46.619.723,52**	**27,65%**
Acréscimo: FUNDEB: retenção até 5%: - Aplic. no 1º trim. de **2018**	-	
Dedução: Restos a Pagar não pagos - recursos próprios - até 31.01. **2018**	-	
Outros ajustes da Fiscalização - Recursos Próprios	-	
Aplicação final na Educação Básica	**46.619.723,52**	**27,65%**
PLANEJAMENTO ATUALIZADO DA EDUCAÇÃO		
Receita Prevista Realizada	170.542.067,10	
Despesa Fixada Atualizada	47.642.322,28	
Índice Apurado	**27,94%**	

(doc. 55-Balancetes Receita e Despesa FUNDEB)

A Fiscalização **não** identificou valores despendidos com inativos do magistério incluídos nos mínimos constitucionais do Ensino.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

Porém, convém deixarmos consignado que o Município empenhou na Educação os **aportes** para cobertura do *déficit* atuarial do RPPS, cujos gastos totalizaram, no exercício, a quantia de **R$ 7.113.650,97** (valor empenhado).

(doc. 56-Demonstrativo Aportes Ensino)

Nessa seara, destacamos deliberação do Conselho Municipal do FUNDEB, contida no Parecer referente ao 4º trimestre de 2017, no sentido da **não** utilização dos recursos do FUNDEB no pagamento do aporte para cobertura do *déficit* atuarial do RPPS.

(docs. 57.1 e 57.2-Parecer CACS-FUNDEB)

Ressaltamos que não se procedeu à glosa desses valores face à modulação estabelecida no Voto das contas de 2014, no sentido de que esses dispêndios **não** serão aceitos a partir do exercício de 2018 (doc. 68-Voto 2014 - pp. 37/42).

Aplicação do FUNDEB residual até 31.03 do exercício seguinte:	**2018**	
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos		**168.579.226,14**
Retenções ao FUNDEB		**19.853.265,08**
Receitas de transferências do FUNDEB sem rendimentos financeiros		39.894.498,53
Receitas de aplicações financeiras		144.809,60
Despesas com recursos do FUNDEB		39.783.514,57
Saldo FUNDEB para aplicação no 1º trimestre de: 2017		**255.793,56**
Máximo de até 5% do FUNDEB acrescentável aos 25% (art. 212, CF)		-
Empenho e pagamento com FUNDEB residual feitos no primeiro trimestre de 2018		110.983,96
Saldo do FUNDEB residual não empenhado e pago até o primeiro trimestre de 2018		144.809,60
Valor a ser adicionado à aplicação de 2017 para compor o mínimo de 25%		-
Aplicação na Educação até 31.12 de 2017		46.619.723,52

(doc. 58-Parcela Diferida)

Conforme apurado pela fiscalização, o Município aplicou **27,65%**, cumprindo o artigo 212 da Constituição Federal.

No exercício em exame foi aplicado **99,36%** do FUNDEB recebido, observando o percentual mínimo de 95%, sendo que, por meio de conta bancária vinculada, constatamos a **não** utilização integral da parcela diferida no 1º trimestre do exercício seguinte (vide quadro supra), **não** se atendendo ao § 2º, do artigo 21, da Lei Federal nº 11.494/2007.

A teor do quadro supra, observamos que a parcela diferida **não** aplicada pela Origem até 31/03/18, no valor de **R$ 144.809,60**, corresponde exatamente ao total dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB.

(vide doc. 55 - p. 1)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

Nesse aspecto, apuramos que as receitas oriundas da **aplicação financeira dos recursos do FUNDEB**, que em 2017 totalizaram **R$ 144.809,60**, foram classificadas, equivocadamente, no código de aplicação 260 (o correto seria o **263**). Assim, devido a essa contabilização incorreta pela Origem, tais receitas **não foram somadas pelo Sistema AUDESP** aos recursos do FUNDEB disponíveis para aplicação.

(doc. 54-Demonstrativos AUDESP Ensino)
(doc. 55-Balancetes Receita e Despesa FUNDEB)

Demais disso, após os ajustes efetuados pela Fiscalização (inclusão dos ganhos com aplicações financeiras dos recursos do FUNDEB), verificamos que, relativamente ao FUNDEB, empregou o Município **82,86%** na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica, dando cumprimento ao artigo 60, inciso XII, do ADCT.

Nessa seara, destacamos que no Voto referente às contas de 2014 da Prefeitura em tela (TC-000202/026/14 - doc. 68: p. 32) constou advertência no sentido de aplicar e contabilizar corretamente os recursos vinculados ao Ensino. Assim, a falha aqui apontada é **reincidente**.

C.2. IEG-M – I-EDUC – Índice B+

Em que pese o município de Assis ter recebido o índice "B+" nessa dimensão do IEGM, destacamos alguns pontos, baseados nas respostas ofertadas pela Administração, que merecem ser analisados pelo gestor público, com vistas ao seu aprimoramento, a saber:

(doc. 05-Relatório IEGM 2017 - pp. 18/33)

-Alunos

-Demanda de 687 crianças, de 0 a 3 anos, **não** atendidas nas creches municipais no exercício de 2017. Esse número correspondia às famílias que buscaram atendimento após julho de 2017 (questão nº 2.3). O assunto é abordado na meta 4.2[10] dos ODS/ONU.

---

[10] *"**Meta 4.2** – Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário."*

Nesse aspecto, destacamos que no Voto referente às contas de 2014 da Prefeitura em tela (TC-000202/026/14 - doc. 68: p. 32) constou advertência à Origem no sentido de adotar providências no que se referia à demanda reprimida na educação básica. Assim, a demanda reprimida ocorrida em 2017 é uma situação **reincidente**.

-Estabelecimentos de Ensino

-Existência, em dezembro de 2017, de vinte (20) unidades escolares que necessitavam de reparos (questão nº 11). Esse assunto é abordado na meta 4.a[11] ODS/ONU.
(doc. 59-Relação Escolas Manutenção)

A necessidade de reforma de unidades escolares do município de Assis também foi apontada pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, que em seu Parecer, referente ao 4º trimestre de 2017, anexou fotos de problemas estruturais encontrados nas unidades escolares do Município (doc. 57), sem, contudo, especificar a quais escolas se referiam.

-Nenhum estabelecimento de ensino da rede pública municipal possuía AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) vigente no ano de 2017 (questão nº 25), como recomendado no Decreto Federal nº 56.819/11, na Lei Federal nº 6437/77 e na meta 4.a[11] dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Noutro aspecto, informamos que, no exercício de 2017 (parâmetro: contratos firmados de 01/01 a 31/12/2017), relacionado à área da Educação, foi selecionado e analisado o seguinte contrato/acompanhamento de execução contratual:

1	**Contratada:**	Carolina Spinosa Mossini Construções - EPP	
	Objeto:	serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de engenharia em imóvel público municipal, para reforma em instalações elétricas e adequação para prevenção e combate contra incêndio em unidades de ensino	
	Relator:	Robson Marinho	
	Processo nº:	**20148.989.17**	Contrato

[11] "***Meta 4.a*** *- Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos."*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

	Conclusão da Fiscalização:	-análise da minuta do edital pelos setores jurídico e de engenharia não observaram as irregularidades detectadas; -lapso temporal para o recebimento da proposta não observou o prazo legal de 15 dias; -ausência de definição das parcelas/itens relevantes a fim de se estabelecer critérios objetivos para julgamento da habilitação técnico-operacional; -exigência de prova de regularidade de tributos de forma genérica e proveniente da sede do licitante e não de quem irá executar o contrato; -exigência de comprovação técnico-profissional do responsável da obra, sem fixar as parcelas de maior relevância nas Certidões de Acervo Técnico; -falta do ato de adjudicação do certame.
	Processo nº:	**1001.989.18** Acompanhamento da Execução
	Datas das visitas:	24/01/2018
	Última conclusão da Fiscalização:	Concluiu pela regularidade, com as seguintes recomendações: -elabore o cronograma físico-financeiro com etapas planejadas e fluxos financeiros demonstrados de forma clara, de modo a permitir o acompanhamento do andamento da obra; -providencie o livro de ordem; -cumpra o cronograma e comprove as ocorrências para os atrasos.
	Outras observações:	Aditamentos: TC-983.989.18, TC-10034.989.18 (prorrogação do prazo do contrato) e TC-10014.989.18 (acréscimo do objeto)
	Decisão:	em trâmite
	Publicação DOE:	prejudicado
	Trânsito em Julgado:	prejudicado

Por fim, destacamos que, no decorrer de 2017, foram realizadas no município de Assis, na área da Educação, duas Fiscalizações Ordenadas, cujos resultados descrevemos a seguir:

1	**Fiscalização Ordenada nº IV, de 29 de junho de 2017**			
	Tema:	Almoxarifado		
	Eventos destes autos em que o Relatório foi inserido:	53.1 e 53.2		
	Processo específico que trata da matéria nº:	não houve		
	Outras observações:	Realizada no Almoxarifado da Educação		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

Irregularidades constatadas:

- Quadro de força (ar condicionado) localizado dentro da área de estocagem do almoxarifado;
- Existência de fiações elétricas expostas;
- Não há proteção contra a entrada de roedores e aves;
- Extintores de incêndio fora do prazo de validade;
- Falta de expedição de AVCB;
- Certificados de desratização e dedetização com prazos de garantia vencidos;
- Existência de materiais acondicionados em contato direto com paredes;
- Como o sistema informatizado não foi adequadamente alimentado, mesmo havendo a possibilidade de emissão de relatórios de estoque mínimo e máximo, pontos de reposição e itens zerados, tais análise não são realizadas;
- Foram anotadas diferenças entre as quantidades registradas no inventário e os testes de contagem física dos materiais armazenados; e
- Os inventários não são checados e analisados pelo controle interno.

Constatações *in loco*:

Em nova visita ao Almoxarifado **(20/04/2018)**, verificamos que permanecem as seguintes irregularidades:

- Quadro de força (ar condicionado) localizado dentro da área de estocagem do almoxarifado;
- Não há proteção contra a entrada de roedores e aves;
- Falta de expedição de AVCB;
- Certificados de desratização e dedetização com prazos de garantia vencidos;
- Existência de materiais acondicionados em contato direto com paredes;
- Foram anotadas diferenças entre as quantidades registradas no inventário e os testes de contagem física dos materiais armazenados; e
- Os inventários não são checados e analisados pelo controle interno.

2	**Fiscalização Ordenada nº IX, de 23 de novembro de 2017**			
	Tema:	Transporte Escolar		
	Eventos destes autos em que o Relatório foi inserido:	124.1 e 124.2		
	Processo específico que trata da matéria nº:	não houve		
	Outras observações:			

Irregularidades constatadas:

- Ausência de estudo anual do traçado e tempo de viagem das rotas do transporte escolar;
- Inexistência de controle individualizado das manutenções realizadas nos veículos de transporte escolar pelo setor responsável; e
- Existência de veículos listados pelo Órgão que, segundo pesquisa junto ao DETRAN/SP, possuem multas de trânsito.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

Constatações *in loco*:

A Municipalidade apresentou justificativas (juntadas no evento 142.1), alegando que:

- O traçado e o tempo de viagem das rotas escolares seguem o itinerário referenciado em estradas municipais, não ocorrendo variações significativas;
- A partir de 2018 foi providenciado o software de controle individualizado da manutenção dos veículos; e
- As multas de trânsito não são pagas pela Prefeitura, mas pelo condutor do veículo. Esclarece, ainda, que o setor não conta com motoristas cuja pontuação tenha extrapolado o limite legal de pontos.

Em nossa visita à garagem da Educação **(20/04/2018)**, constatamos que permanece apenas o apontamento quanto à ausência de estudo formalizado das rotas escolares.

PERSPECTIVA D: SAÚDE

D.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL

Conforme informado ao Sistema AUDESP, a aplicação na Saúde atingiu, no período, os seguintes resultados, cumprindo a referida determinação constitucional/legal:

Art. 77, III c/c § 4º do ADCT	%
DESPESA EMPENHADA (mínimo 15%)	25,87%
DESPESA LIQUIDADA (mínimo 15%)	25,58%
DESPESA PAGA (mínimo 15%)	25,01%

Tendo em vista que foi liquidado e pago montante acima de 15% da receita de impostos, atendendo ao piso constitucional, deixamos de efetuar o acompanhamento previsto no artigo 24 da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

D.2. IEG-M – I-SAÚDE – Índice B+

A dimensão do i-Saúde apresentou o índice "B+", ainda assim, vislumbramos alguns pontos que merecem ser avaliados pela Administração na gestão da Saúde, a seguir descritos:
(doc. 05-Relatório IEGM 2017 - pp. 34/49)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

-Infraestrutura

-O Município informou que somente 04 (quatro) Unidades de Saúde possuem Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros-AVCB (questão nº 4). O assunto é disposto no Decreto Federal nº 56.819/2011, na Lei Federal nº 6.437/77 e na meta 11.7[12] dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

-O Município informou que somente 04 (quatro) Unidades de Saúde possuem alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária (questão nº 5). O assunto é disposto na Lei Federal nº 6.437/77 e na meta 11.7[12] dos ODS da ONU.

Por medidas de segurança e por serem locais de atendimento à população, é importante que todas as unidades da área da Saúde sejam vistoriadas e monitoradas pelo Corpo de Bombeiros e pela Vigilância Sanitária.

-Existência, em dezembro de 2017, de 03 (três) Unidades de Saúde que necessitavam de reparos (questão nº 48). O assunto também é inserido na meta 11.7[12] dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Questionada, a Origem nos indicou as Unidades de Saúde da Família do Parque Colinas/Jardim Eldorado (localizam-se no mesmo prédio), do Parque Universitário e do Jardim Paraná.

Por ocasião de nossa fiscalização *in loco* (19/04/**18**), visitamos algumas Unidades de Saúde do Município e confirmamos a necessidade de reparos nas instalações dos locais indicados e em mais dois prédios, conforme relatado a seguir:

1) ESF Parque Colinas e Jardim Eldorado

As duas unidades da Estratégia de Saúde da Família funcionam em prédio único, que apresenta problemas de infiltrações provocados por obstrução das calhas, em razão das folhas que caem de uma árvore antiga localizada na parte interna do imóvel.

Por questões ambientais, não se permitiu a retirada da árvore e, consequentemente, a Prefeitura não realiza a reforma necessária no prédio.

---

[12] *"**Meta 11.7 -** Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência."*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

Constatamos que o prédio está em péssimo estado de conservação, o que prejudica, inclusive, as condições de higiene do local (doc. 60-Fotos – pp. 1/3).

2) ESF Parque Universitário

Instalada em casa de aluguel, a Unidade possui espaços pequenos de atendimento, como, por exemplo, a recepção, e necessita de reparos constantes decorrentes das infiltrações ocorridas após períodos de chuvas (doc. 60 - p. 4).

3) ESF Jardim Paraná

A FEMA, para cumprir o currículo de seu curso de medicina, firmou parceria com a Prefeitura Municipal objetivando a utilização da unidade da ESF do Jardim Paraná e, para isso, está promovendo a ampliação do prédio.

No entanto, as obras estão provocando pequenas infiltrações e o prédio todo necessita de pintura. Segundo informado, a Prefeitura aguarda o término da construção para promover os reparos e a pintura necessários nas instalações.
(doc. 60-Fotos - p. 5)

4) ESF Vila Prudenciana

Trata-se de Unidade recém-reformada, mas que está apresentando problemas de infiltrações, que deverão ser solucionados pela empresa responsável pela reforma.
(doc. 60-Fotos - p. 6)

5) ESF Vila Progresso

Visitamos a Unidade em questão e observamos que o prédio, embora tenha voltado a funcionar a partir do segundo semestre de 2017, após passar por reforma e ampliação, sofreu infiltrações das águas das chuvas, em decorrência de problemas nas calhas.

Segundo informado pela responsável da Unidade, o problema das infiltrações já teria sido solucionado, restando somente a necessidade de nova pintura.
(doc. 60-Fotos - p. 7)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

-Outros

-O município de Assis **não** implantou a Ouvidoria da Saúde (questão nº 39), conforme determina a Resolução CIT nº 4/2012 - item 5.1.h, com vistas ao fortalecimento da gestão estratégica do SUS, nos termos das diretrizes nacionais.

-Atendimento à população

-A gestão municipal **não** remunera ou premia os trabalhadores considerando o desempenho de acordo com metas e resultados pactuados com as equipes de atenção básica (questão nº 59). O assunto é tratado na meta 3.c[13] dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Por fim, na questão nº 58 (doc. 05 - p. 47), a Origem respondeu que possuía Plano de Cargos e Salários para seus profissionais de Saúde.

Contudo, por ocasião da fiscalização *in loco*, verificamos que o Plano existente não é específico da área da Saúde, mas trata-se de um regramento geral, adotado para todos os servidores da Prefeitura (Decreto Municipal nº 7.421/17-doc. 61).

Desse jeito, procedemos a alteração da resposta da questão em tela no questionário do IEG-M.

Noutra seara, destacamos que, durante o exercício de 2017, foi realizada no município de Assis, na área da Saúde, a seguinte Fiscalização Ordenada:

1	**Fiscalização Ordenada nº III, de 30 de maio de 2017**			
	Tema:	Gestão do PSF-Programa de Saúde da Família		
	Eventos destes autos em que o Relatório foi inserido:	65.1 e 65.2		
	Processo específico que trata da matéria nº:	não houve		
	Outras observações:	Visita na ESF Vila Progresso		

[13] ***"Meta 3.c*** *- Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento, treinamento e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países de menor desenvolvimento relativo e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento."*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

Irregularidades constatadas:

- Não houve capacitação inicial para os Agentes Comunitários de Saúde;
- Inexistência de local próprio de Administração e Gerência; e
- Não realização de dedetização e desratização no prédio.

Constatações *in loco*:

Na justificativa juntada no evento 140.1, o Município esclareceu que são realizadas ações de Educação Permanente (EPS), uma vez por semana, nas quais, além de discussões referentes à saúde da coletividade do território, ocorre também o processo de qualificação de toda a equipe, fato que supre a falta de capacitação inicial para os Agentes Comunitários de Saúde.

Quanto aos outros dois apontamentos, permaneceram inalterados, pois se referiram à nova sede (ESF Vila Progresso) e não ao local provisoriamente adaptado para receber a equipe de ESF, como alegado.

Em nossa fiscalização *in loco*, na data de 20/04/2018, visitamos novamente a Unidade em questão e observamos que o prédio sofreu infiltrações das águas das chuvas, em decorrência de problemas nas calhas, conforme já relatado neste item (tópico "5").

D.2.1. ACÚMULO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS

Em nossa análise pertinente aos profissionais da área da Saúde, constatamos algumas impropriedades no horário e na frequência dos médicos, a seguir descritas[14]:

1) Alba Glória Martin Correia

A médica em questão ocupa 02 cargos públicos, a saber:

-servidora efetiva do Hospital Regional de Assis, com jornada de 20 horas semanais (doc. 42-Alba HRAssis); e

-servidora efetiva do Ministério da Saúde, cedida à Prefeitura Municipal de Assis para atuar no Sistema Único de Saúde, lotada na UBS Vila Operária, com jornada de 20 horas semanais (doc. 43-Alba PMAssis).

Ao confrontarmos os registros de frequência da servidora, apresentados pelos respectivos Órgãos, constatamos incompatibilidade nos horários de prestação dos serviços em todos os meses, principalmente nos dias em que foram lançados **plantões** em disponibilidade no Hospital Regional de Assis, o que caracteriza infringência ao artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da CF.

---

[14] *Também relatado no Processo nº 3230.989.17, do Hospital Regional de Assis, sob relatoria da e. Conselheira Cristiana de Castro Moraes.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

A título exemplificativo, citamos algumas das incompatibilidades de horários constatadas:

Data	PM Assis	Docs.	Hospital Regional de Assis		Docs.
			Plantões Extras		
			Presenciais	Disponibilidade	
fevereiro: 01, 06, 08, 13, 15, 20 e 22	7 às 12 h	doc. 43 p. 3	-	7 às 19 h	doc. 42 pp. 29/30
fevereiro: 09 e 23	7 às 12 h	doc. 43 p. 3	-	7 às 7 h	doc. 42 pp. 29/30
fevereiro: 16 e 20	7 às 12 h	doc. 43 p. 3	7 às 19 h	-	doc. 42 pp. 29/30
abril: 03, 05, 10, 12, 17, 19, 24 e 26	7 às 12 h	doc. 43 p. 5	-	7 às 19 h	doc. 42 pp. 33/34
abril: 06 e 20	7 às 12 h	doc. 43 p. 5	-	7 às 7 h	doc. 42 pp. 33/34
junho: 05, 07, 12, 14, 19, 21, 26 e 28	7 às 12 h	doc. 43 p. 7	-	7 às 19 h	doc. 42 pp. 37/38
junho: 01, 15 e 29	7 às 12 h	doc. 43 p. 7	-	7 às 7 h	doc. 42 pp. 37/38
novembro: 01, 06, 08, 09, 13, 16, 20, 22, 23, 27 e 29	7 às 12 h	doc. 43 p. 12	-	7 às 19 h	doc. 42 pp. 47/48
novembro: 30	7 às 12 h	doc. 43 p. 12	-	7 às 7 h	doc. 42 pp. 47/48

Nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.176/12, alterada pela Lei Complementar nº 1.199/13 (doc. 44), o profissional que cumprir jornada de plantão em disponibilidade deverá permanecer à disposição da unidade e comparecer ao local de trabalho quando solicitado (artigo 2º).

Assim, o profissional que estiver nessa condição (plantão em disponibilidade) **não** poderá prestar serviços em outra unidade de Saúde, sob pena de prejudicar os atendimentos à população em pelo menos um dos dois locais de trabalho.

Registramos, por fim, que a médica em questão percebeu do Hospital Regional de Assis, em 2017, a quantia de R$ 219.634,31 (valores brutos).

Quanto à Prefeitura, não houve dispêndios por parte do Município, pois ela é servidora efetiva do Ministério da Saúde, cedida para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

2) Edson Khenaifes

O médico em questão ocupa 02 cargos públicos, a saber:

-servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Assis, com jornada de 10 horas semanais. O seu salário bruto anual atingiu, em 2017, a quantia de R$ 88.838,59 (doc. 45-Edson PMAssis); e

-servidor efetivo do Hospital Regional de Assis, com jornada de 20 horas semanais. O seu salário bruto anual atingiu, em 2017, a quantia de R$ 192.333,31 (doc. 46-Edson HRAssis).

Ao confrontarmos os registros de frequência do servidor, apresentados pelos respectivos Órgãos, constatamos incompatibilidade nos horários de prestação dos serviços em vários dias.

Os registros apresentados indicam a presença do profissional em ambas as Unidades de Saúde no **mesmo horário.** Em que pesem as frequências registradas, é evidente que o médico **não** esteve presente em pelo menos um dos seus locais de trabalho, o que denota a precariedade dos controles aplicados pelos Órgãos públicos empregadores, além de infringência ao artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal, isso tudo em prejuízo ao atendimento à Saúde.

A título exemplificativo, citamos algumas das incompatibilidades de horários constatadas:

Data	PM Assis	Docs.	Hospital Regional de Assis	Docs.
			Plantões Extras Presenciais	
05/01/17	10:58 às 14:33 h	doc. 45-p. 5	7 às 19h	doc. 46-pp. 31/32
09/02/17	9:54 às 12:29 h	doc. 45-p. 6	7 às 19 h	doc. 46-pp. 33/34
07/04/17	10:40 às 13:59 h	doc. 45-p. 8	7 às 19 h	doc. 46-pp. 37/38
24/11/17	9:35 às 12:14 h	doc. 45-p. 15	7 às 19 h	doc. 46-pp. 53/54

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

PERSPECTIVA E: GESTÃO AMBIENTAL

E.1. IEG-M – I-AMB – Índice B

Em que pese o município de Assis ter recebido o índice "B" nessa dimensão do IEGM, destacamos alguns pontos, baseados nas respostas ofertadas pela Administração, que merecem ser analisados pelo gestor público, com vistas ao seu aprimoramento, a saber:

(doc. 05-Relatório IEGM 2017 - pp. 50/57)

-Água e Esgoto Tratados

Em 2017, a SABESP executou os serviços de abastecimento e distribuição de água e de coleta e tratamento de esgoto **sem** o amparo de um instrumento legal formalizado, pois o contrato de concessão dos serviços expirou em 2010.

De acordo com o informado pela Origem, encontra-se em fase final de elaboração o convênio de cooperação a ser celebrado com a Secretaria Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos, visando a gestão associada dos serviços de saneamento básico, com a delegação, ao Estado, das competências municipais de regulação e de fiscalização dos serviços e autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, por intermédio de um contrato de programa.

(doc. 62-Declaração SABESP)

Sob este prisma, destacamos que, em resposta à questão nº 13.1 do IEG-M/i-Amb, o Município informou que nem toda a população é abrangida pelo serviço de fornecimento de água tratada, ação que deverá ser priorizada na renovação do novo contrato a ser celebrado com a SABESP. O assunto é abordado na meta 6.1[15] dos ODS/ONU.

Nesse seguimento, consignamos que, em 2017, foi realizada a seguinte Fiscalização Ordenada:

1	**Fiscalização Ordenada nº VII, de 26 de outubro de 2017**	
	Tema:	Resíduos Sólidos
	Eventos destes autos em que o Relatório foi inserido:	91.1 e 91.2

[15] *"**Meta 6.1** – Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos."*

	Processo específico que trata da matéria nº:	não houve		
	Outras observações:			

Irregularidades constatadas:

- Não existe Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- Não há Conselho de Resíduos Sólidos no Município;
- Inexiste Plano de Resíduos da Construção Civil; e
- Não há Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos das atividades Agrossilvopastoris.

Constatações *in loco*:

Em resposta aos apontamentos, a Prefeitura apresentou justificativa (evento nº 117), informando a tramitação de projeto de lei a respeito do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, com os demais Planos inseridos no contexto deste.

Confirmou a inexistência do Conselho de Resíduos Sólidos, mas afirmou que toda discussão envolvendo esta matéria é apreciada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONDEMA), em funcionamento desde 2004 (Lei Municipal nº 4.532/04).

Informamos, por oportuno, que, no período de nossa fiscalização *in loco*, constatamos a aprovação da lei do Plano Municipal de Resíduos Sólidos (Lei Municipal nº 6.452/2018).

PERSPECTIVA F: GESTÃO DA PROTEÇÃO À CIDADE

F.1. IEG-M – I-CIDADE – Índice C

Nessa dimensão do IEGM, o município de Assis encontra-se na faixa "C", o que representa "baixo nível de adequação". Assim, merecem destaque as seguintes ocorrências:
(doc. 05-Relatório IEGM 2017 - pp. 58/60)

-Infraestrutura

-O Município **não** utiliza nenhuma forma de registro eletrônico para cadastramento de ocorrência de Defesa Civil (questão nº 4). Com base nos registros é possível planejar e promover ações de prevenção de desastres, além de otimizar as ações de redução de danos e socorro a populações afetadas. O Marco de Sendai/ONU para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030 ressalta a importância de realizar coleta, análise, gestão e uso de dados e informações práticas relevantes.

-O Município **não** capacita seus agentes para ações municipais de Defesa Civil (questão nº 8), conforma reza o inciso V, do artigo 9º, da Lei Federal nº 12.608/12.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

-Contingenciamento

-O Município **não** possui o Plano de Contingência de Defesa Civil (questão nº 6), em afronta à Lei Federal nº 12.340/10. O assunto é tratado na meta 11.b[16] dos ODS da ONU.

-Mobilidade Urbana

-Não foi elaborado o Plano de Mobilidade Urbana (questão nº 9), conforme estabelece o § 3º, do artigo 24, da Lei Federal nº 12.587/12. Vide também ODS/ONU meta 11.2[17].

Nesse aspecto, destacamos que no Voto referente às contas de 2014 da Prefeitura em tela (TC-000202/026/14 - doc. 68: p. 32) constou advertência à Origem no sentido de providenciar a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana. Assim, a situação é de **reincidência**.

-Segurança

-A Prefeitura **não** promove a manutenção adequada de todas as vias públicas do Município (questão nº 12).

-O Município **não** possui mapeamento de áreas com ameaças potenciais de risco de desastre (questão nº 15), consoante preconiza o inciso IV, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608/12.

-O Município **não** utiliza sistemas de alerta e alarme para desastres (questão nº 16), conforme consta no inciso IX, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608/12.

Por fim, consignamos que na questão nº "1)" do i-Cidade (doc. 05 - p. 58), a Origem respondeu possuir estruturada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC.

Por ocasião da fiscalização *in loco*, vislumbramos a existência da Lei Municipal nº 5.436/10, que transformou a Comissão Municipal de Defesa Civil em Coordenadoria (COMDEC), e do Decreto Municipal nº 6.765/15, que a regulamentou.
(doc. 63-Legislação COMDEC)

---

[16] *"**Meta 11.b** - Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação à mudança do clima, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis."*

[17] *"**Meta 11.2** - Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos."*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

No entanto, o Município não conseguiu comprovar que a Coordenadoria desempenha as atividades estipuladas no artigo 2º do Decreto Municipal nº 6.765/15, tampouco demonstrou a existência da estrutura exigida no artigo 3º do citado Decreto.

Desse modo, fizemos a alteração da resposta da questão em tela no questionário do IEG-M.

PERSPECTIVA G: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

G.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

G.1.1. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

A esse respeito, anotamos a existência do Ofício CG.C.DER nº 297/2017 (evento 12.1), endereçado ao Prefeito Municipal de Assis, solicitando informações sobre a implantação da Lei Federal nº 12.527/2001.

Em resposta, o Município informou a criação e a implantação do Serviço de Informações ao Cidadão, bem como o atendimento às disposições legais mencionadas, com a divulgação das informações pertinentes à transparência dos dados municipais no *site* do Órgão (https://www.assis.sp.gov.br).
(vide evento 66.2)

Nesse sentido, não constatamos ocorrências dignas de nota envolvendo a matéria, ressalvada a ausência de divulgação na *internet* das atas de audiências públicas, consoante já anotado no item **A.2** deste relatório, ao qual nos reportamos.

G.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Como demonstrado nos itens **A.2** (questão nº 1 do i-Planejamento), **D.2** (questão nº 58 do i-Saúde) e **F.1** (questão nº 1 do i-Cidade) deste relatório, foram constatadas divergências entre os dados da Origem e aqueles apurados no Sistema AUDESP.

Nesse aspecto, destacamos que no Voto referente às contas de 2014 da Prefeitura em tela (TC-000202/026/14 - doc. 68: p. 34) constou advertência à Origem no sentido de efetuar os ajustes necessários para garantir a fidedignidade das informações inseridas no Sistema AUDESP, o que caracteriza a **reincidência** da falha.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

G.3. IEG-M – I-GOV TI – Índice B

Sob amostragem, não constatamos ocorrências dignas de nota nessa dimensão do IEG-M.
(doc. 05-Relatório IEGM 2017 - pp. 61/67)

PERSPECTIVA H: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

H.1. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES

Dependentes/Referenciados ao presente processo de contas anuais estão os seguintes protocolados:

1	**TC nº:**	11631.989.17 (Processo Dependente) – cópia do TC-000296/004/17
	Interessado:	Clóvis de Jesus dos Santos, servidor municipal
	Objeto:	O presidente da Câmara Municipal de Assis encaminha cópia do Processo nº 002/2017, que tratou de denúncia, proposta pelo servidor público municipal Clóvis de Jesus dos Santos, com pedido de abertura de processo por improbidade administrativa contra o Prefeito Municipal, Sr. José Aparecido Fernandes, em face de possíveis irregularidades referentes à dívida da Prefeitura com a ASSISPREV.
	Procedência:	Não

Referido Protocolado foi cadastrado como dependente ao TC-6822/989/16 e serviu de subsídio ao ordinário exame das contas de 2017 da Prefeitura em tela, nos termos do evento 1.14 do Expediente.

Alega o denunciante, em suma, que (cópia da petição inicial inserida no evento 104.16):

- O Poder Executivo indeferiu ou não respondeu aos seus requerimentos, que solicitavam os extratos de suas contribuições previdenciárias no período de 2002 a 2017, sob a justificativa de que o órgão responsável por prestar tais informações seria a ASSISPREV e não a Prefeitura;
- No período de 2002 (ano da criação da ASSISPREV) a 2008, a Prefeitura não repassou as contribuições devidas ao RPPS; e
- Há divergência quanto ao valor devido pela Prefeitura à ASSISPREV, pois a atual Administração informa que a dívida seria de R$ 48.500.000,00, enquanto a Administração anterior fala em R$ 15.000.000,00.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

A respeito, esclarecemos:

A competência para manter registros individualizados das contribuições dos segurados é da ASSISPREV, cabendo à Prefeitura o repasse ao Instituto da contribuição patronal (15,56%), dos aportes para cobertura do *déficit* atuarial (26%) e da retenção na folha de pagamento da cota do servidor segurado (11%), conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 02/07 e no Decreto Municipal nº 6.313/13 (doc. 64).

Nesse prisma, por ocasião de nossa fiscalização *in loco*, apuramos que, em 2017, a Prefeitura repassou regularmente os valores das contribuições previdenciárias devidas à ASSISPREV (cota patronal, dos segurados, aportes e parcelamentos).
(doc. 13-Certidão Regularidade ASSISPREV)

Quanto aos débitos não quitados de competências anteriores, apuramos que Prefeitura possuía, ao final do exercício em análise, uma dívida de R$ 41.988.387,23, reconhecida em quatro parcelamentos vigentes, cuja matéria foi abordada no item **B.1.4.1** deste relatório, ao qual nos reportamos.

No que diz respeito à falta de recolhimentos das contribuições à Autarquia de Previdência no período de 2002 a 2008, em consultas aos relatórios de fiscalização de exercícios pretéritos não localizamos qualquer menção a respeito.

Por todo o exposto, temos que a Prefeitura, no exercício em análise, adotou medidas a fim de sanar a dívida previdenciária com o regime próprio de previdência (ASSISPREV).

2	**TC nº:**	18468.989.17 (Processo Referenciado)
	Interessado:	Câmara Municipal de Assis
	Objeto:	Ofício nº 1383/17, datado de 26/10/17 e encaminhado pela Câmara Municipal de Assis, informando que o índice de gastos com pessoal do Executivo local, referente ao 2º quadrimestre de 2017, estava aquém do limite permitido (52,81%). A comunicação fez-se necessária face à modificação da situação descrita no Ofício nº 1355/17, anteriormente enviado a este TCESP, que informava gastos com pessoal de 54,86%.
	Procedência:	Sim

O assunto em tela foi tratado no item **B.1.8.1** deste relatório, ao qual nos reportamos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04

3	**TC nº:**	18866.989.17 (Processo Referenciado)
	Interessado:	Valmir Dionizio, Presidente da Câmara Municipal de Assis
	Objeto:	O presidente da Câmara Municipal de Assis encaminha cópia do Processo nº 005/2017, que tratou de denúncia, proposta pelo munícipe Valdevan Eloy de Gois, com pedido de instauração de Comissão Processante sobre a aprovação do Projeto de Lei nº 122/17, no qual o Executivo solicitou autorização para abertura de crédito adicional suplementar para a ASSISPREV (eventos 1.1 a 1.12).
	Procedência:	Sim

Referido Protocolado foi referenciado ao TC-6822/989/16 e serviu de subsídio ao ordinário exame das contas de 2017 da Prefeitura em tela, nos termos do evento 12.1 do Expediente.

Em síntese, a denúncia (eventos 1.2 a 1.6 do Expediente) fundamenta-se no fato do Legislativo ter aprovado referido Projeto de Lei, que se destinava a reforço de dotação para a folha de pagamento da ASSSIPREV, apesar do Executivo ter descumprido o limite de gastos com pessoal no 2º quadrimestre de 2017 (Relatório de Gestão Fiscal indicou gastos de 54,86%).

Nos termos da motivação do Executivo Municipal para encaminhamento e aprovação do citado Projeto de Lei (evento 1.2 – p. 8 do Expediente), o crédito adicional suplementar (R$ 82.000,00) utilizaria a reserva de contingência e seria destinado ao reforço de dotações relativas à folha de pagamento dos servidores da ASSISPREV, pois o Instituto passou a ter quadro de servidores próprio com a edição da Lei Municipal nº 6.370/17.

Em nossa fiscalização *in loco*, apuramos que, nos meses de novembro e dezembro de 2017, foram encaminhados três projetos de lei solicitando reforço de dotação para cobertura de despesas com vencimentos de pessoal ativo, obrigações patronais e aposentadorias e pensões do RPPS.
(doc. 65-Créditos Adicionais ASSISPREV)

Os três projetos de lei foram aprovados pela Câmara. No que diz respeito ao PL nº 122/17, apuramos a edição do Decreto Municipal nº 7.397, autorizado pela Lei Municipal nº 6.387, ambos de 01/11/2017 (doc. 65 - pp. 1/3).

Quanto à utilização da reserva de contingência para garantir referido crédito adicional, reputamos não haver óbice legal ao procedimento, pois tais despesas não estavam previstas no orçamento inicial.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

Entretanto, consoante anotado no item **B.1.8.1** deste relatório, ao qual nos reportamos, o Executivo em tela, como tinha extrapolado o limite prudencial dos gastos com pessoal no 2º quadrimestre de 2017, infringiu a LRF ao criar cargos no quadrimestre seguinte, inclusive por meio da Lei Municipal nº 6.370/17, que gerou o quadro próprio de pessoal da ASSISPREV e, por conseguinte, ocasionou a necessidade da abertura de créditos adicionais suplementares para o custeio da folha de pagamento.

4	**TC nº:**	7006.989.18 (Processo Referenciado)
	Interessado:	Eduardo de Camargo Neto, Presidente da Câmara Municipal de Assis
	Objeto:	Ofício nº 110/18, datado de 20/02/18 e encaminhado pela Câmara Municipal de Assis, informando que o índice de gastos com pessoal do Executivo local, referente ao 3º quadrimestre de 2017, estava além do limite permitido (55,45%).
	Procedência:	Sim

O assunto em tela foi tratado no **item B.1.8.1** deste relatório, ao qual nos reportamos.

5	**TC nº:**	TC-674.989.18 (Processo Referenciado)
	Interessado:	João da Silva Filho, Vereador da Câmara Municipal de Assis
	Objeto:	Ofício nº 007/18-CMID, datado de 08/01/18 e encaminhado pelo Vereador João da Silva Filho, noticiando supostas irregulares no tocante à prestação do serviço de transporte público coletivo na cidade de Assis.
	Procedência:	Sim

Referido Protocolado foi arquivado conforme despacho constante no evento 45.1 do Expediente, em razão da matéria ser objeto de análise por esta e. Corte de Contas em autos próprios: **TC-8700.989.15** (contrato) e **TC-8768.989.15** (acompanhamento da execução contratual).

6	**TC nº:**	TC-1061.989.18 (Processo Referenciado)
	Interessado:	Câmara Municipal de Assis
	Objeto:	O presidente da Câmara Municipal de Assis encaminha cópia da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2017 e da Comissão de Assuntos Relevantes nº 001/2017, instauradas para apurar possíveis irregularidades na concessão de pontos de táxi no município de Assis.
	Procedência:	Parcial

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

Referido Protocolado foi referenciado ao TC-6822/989/16 e serviu de subsídio ao ordinário exame das contas de 2017 da Prefeitura em tela, nos termos do evento 33.1 do Expediente.

O Legislativo Municipal instaurou a Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2017 para apurar irregularidades na concessão de pontos de táxi no município de Assis, alegando que a Prefeitura teria concedido a exploração do serviço de táxi no Município através de permissão, sem prévia licitação, ferindo os princípios da Administração Pública, bem como beneficiando pessoas e deixando de fiscalizar a prestação dos serviços.

Em resposta aos nossos questionamentos, a Prefeitura esclareceu que no Município existem 15 (quinze) pontos de táxi e 134 (cento e trinta e quatro) taxistas cadastrados (posição em 31/10/2017). Além disso, declarou que, em **2017**, **não** houve concessão de novos pontos de táxis.
(doc. 66-Declaração e Relação Táxis)

Quanto às concessões emitidas em exercícios anteriores, informou que não foram precedidas de certame licitatório, mas sim de prévia inscrição dos interessados no Órgão Municipal de Trânsito, cujo critério de escolha obedeceu à respectiva ordem cronológica, publicada em Diário Oficial.

Informou, outrossim, que **inexiste** legislação específica de regulamentação para as concessões das autorizações aos taxistas, bem como **não** há fiscalização da prestação dos serviços no Município.

No mais, convém consignarmos que referida CPI também foi encaminhada ao Ministério Público (Representação nº 43.0198.0000070/2018-4) que, em sua manifestação, seguindo entendimento do Supremo Tribunal Federal, **opinou pelo indeferimento** liminar da representação, por entender que não havia ilegalidades caracterizadoras de improbidade administrativa.
(doc. 67-Representação MP Pontos de Táxi)

Isto porque, o serviço de táxi caracteriza-se como **serviço de utilidade pública**, prestado no interesse exclusivo do seu titular, mediante autorização do Poder Público.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

Nesses termos, **não se inclui na categoria de serviço público** a ser executado diretamente pela Administração Pública, **não** se sujeitando às regras previstas no artigo 37, inciso XXI[18] (licitação prévia) e no artigo 175[19], ambos da CF, bem como aos princípios norteadores dos atos públicos, também insculpidos na Constituição Federal.

Contudo, entendemos que há certos requisitos mínimos que deveriam ser observados nas autorizações concedidas, que demandariam regulamentação por parte do Executivo Municipal para sua plena execução, tais como habilitação com categoria adequada do condutor, condições de segurança dos veículos, quantidade de veículos por ponto de táxi, distribuição dos pontos pelo Município, dentre outras, o que **não** observamos no presente caso.

7	**TC nº:**	13751.989.18 (Processo Referenciado)
	Interessado:	Clóvis de Jesus dos Santos, servidor público municipal
	Objeto:	Denúncia proposta pelo servidor público municipal Clóvis de Jesus dos Santos, a respeito de possíveis irregularidades cometidas pela Prefeitura Municipal de Assis no tocante aos repasses ao RPPS (ASSISPREV) e às leis que determinam as atribuições e a escolaridade dos cargos comissionados do Órgão.
	Procedência:	Parcial

No que diz respeito aos repasses previdenciários à ASSISPREV, consignamos que o assunto já foi tratado no início deste tópico (1º quadro: Expediente nº 11631.989.17) e no item **B.1.4.1** deste relatório, ao qual nos reportamos.

---

[18] *"Art. 37. .....*
XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

[19] *"Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.*
Parágrafo único. A lei disporá sobre:
I – o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;
II – os direitos dos usuários;
III – política tarifária;
IV – a obrigação de manter serviço adequado."

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

Quanto aos cargos em comissão, as irregularidades apuradas por esta Fiscalização foram tratadas no item **B.1.9.1** deste laudo técnico, ao qual nos reportamos.

H.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL

Constatamos, no período, o atendimento à Lei Orgânica e às Instruções deste Tribunal, ressalvada a autuação do Processo TC-5927.989.17, em decorrência do não envio e/ou envio extemporâneo de documentos ao Sistema AUDESP, que foi arquivado face à entrega posterior dos documentos devidos.

No mais, quanto às recomendações, consignamos que as contas do exercício de 2016 da Prefeitura em tela (TC-4344.989.16) estão em trâmite nesta E. Corte, enquanto o Parecer relativo às contas de 2015 (TC-002294/026/15) foi publicado no DOE em 15/12/2017, portanto, extemporaneamente ao exercício em análise.

Desse jeito, tomando como base o último exercício apreciado pelo TCESP, passível de análise neste item (2014: TC-000202/026/14 - doc. 68), verificamos que a Prefeitura descumpriu as seguintes advertências/recomendações:

Exercício: 2014	TC nº: 000202/026/14	DOE: 06/12/2016	Data do Trânsito em Julgado: 14/03/18 (Reexame*)

-aperfeiçoe o Sistema de Controle Interno, com vista à apresentação de relatórios periódicos ***(item A.1.1)***;

-acompanhe rigorosamente a gestão orçamentária, promovendo esforços fiscais para manter os gastos com pessoal dentro dos limites legais ***(item B.1.8.1)***;

-atente em relação aos cargos em comissão para o disposto no artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, de modo que suas atribuições efetivamente se caracterizem como de chefia, assessoramento ou direção, observada a exigência de conhecimentos técnicos especializados compatíveis com a excepcionalidade dessas atividades ***(item B.1.9.1)***;

-aprimore os mecanismos de cobrança da Dívida Ativa para possibilitar maior índice de recuperação de créditos ***(item B.2)***;

-aplique e contabilize corretamente os recursos vinculados ao ensino ***(item C.1)***;

-adote providências no que se refere à demanda reprimida na educação básica ***(item C.2)***;

-providencie a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana ***(item F.1)***; e

-efetue os ajustes necessários para garantir a fidedignidade das informações inseridas no banco de dados do Sistema AUDESP, atentando para os prazos de encaminhamento dos documentos exigidos pelo Tribunal de Contas por meio desse Sistema ***(itens G.2 e H.2)***.

***** *Não houve alteração das recomendações exaradas na análise da 2ª Câmara.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

SÍNTESE DO APURADO

ITENS	
CONTROLE INTERNO:	**IRREGULAR**
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Resultado no exercício (*superávit*):	**0,15%**
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Percentual de investimentos:	**2,34%**
DÍVIDA DE CURTO PRAZO:	**FAVORÁVEL**
DÍVIDA DE LONGO PRAZO:	**FAVORÁVEL**
ESTÁ CUMPRINDO PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS?	**SIM**
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	**SIM**
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	**SIM**
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?	**SIM**
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	**SIM**
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	**SIM**
LRF - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame:	**55,45%**
ENSINO - Aplicação na Educação - artigo 212, CF (Limite mínimo de 25%):	**27,65%**
ENSINO - FUNDEB aplicado no magistério (Limite mínimo de 60%):	**82,86%**
ENSINO - Recursos FUNDEB aplicados no exercício:	**99,36%**
ENSINO - Se diferida, a parcela residual (de até 5%) foi aplicada até 31.03 do exercício subsequente?	**NÃO**
SAÚDE - Aplicação na Saúde (Limite mínimo de 15%):	**25,87%**

CONCLUSÃO

Observada a instrução constante no artigo 24 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, a Fiscalização, em conclusão a seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

A.1.1-CONTROLE INTERNO:
-não houve a emissão de relatórios em 2017 *(reincidência)*;

A.2-IEG-M – I-PLANEJAMENTO - Índice C+:
-anotações de irregularidades destacadas do IEG-M;

B.1.4-DÍVIDA DE LONGO PRAZO:
-registros contábeis incorretos, tornando irreal o saldo do passivo permanente do Balanço Patrimonial;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

B.1.8.1-DESPESA DE PESSOAL:
-extrapolação do limite dos gastos com pessoal *(reincidência)*;
-inobservância das vedações impostas pelo parágrafo único, do artigo 22 da LRF;

B.1.9.1-CARGOS EM COMISSÃO:
-cargos em comissão cujas atribuições não possuem características de direção, chefia e assessoria *(reincidência)*;
-decretos que regulamentavam os cargos em comissão (Diretores, Secretários de Gabinete e Assessores) não exigiam formação superior para o seu provimento;

B.2-IEGM – I-FISCAL - Índice C+:
-anotações de irregularidades destacadas do IEG-M;

B.3-OUTROS PONTOS DE INTERESSE
B.3.1-ABONO A INATIVOS:
-pagamento de abono aos inativos que, em tese, assemelha-se a auxílio-alimentação, o que é vedado pelo STF;

B.3.2-TESOURARIA:
-pendências de exercícios pretéritos nas conciliações bancárias;

C-ENSINO
C.1-APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL:
-**não** aplicação da parcela diferida do FUNDEB até 31/03/2018 e contabilização **errônea** dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos FUNDEB *(reincidência)*;

C.2-IEG-M – I-EDUC - Índice B+:
-anotações de irregularidades destacadas do IEG-M, em especial a demanda reprimida nas creches municipais *(reincidência)* e a necessidade de reparos em várias escolas;
-Fiscalizações Ordenadas apontaram ocorrências;

D.2-IEG-M – I-SAÚDE - Índice B+:
-anotações de irregularidades destacadas do IEG-M;
-visitas em Unidades de Saúde confirmaram a necessidade de reparos;
-Fiscalização Ordenada apontou ocorrências;

D.2.1-ACÚMULO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS:
-constatamos dois médicos acumulando cargos públicos cujos horários de trabalho são incompatíveis, o que, em princípio, prejudica o atendimento à Saúde;

E.1-IEG-M – I-AMB - Índice B:
-anotações de irregularidades destacadas do IEG-M;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04

F.1-IEG-M – I-CIDADE - Índice C:
-anotações de irregularidades destacadas do IEGM;

G.2-FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP:
-divergências nas respostas de questões do IEG-M;

H.1-DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES:
-procedência de expedientes sobre irregularidades praticadas pelo Executivo Municipal; e

H.2-ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL:
-descumprimento de recomendações.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-4.4-Marília, em 05 de junho de 2018.

Denise Fogolin
Agente da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTT7-2CSQ-5NEF-3C19

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04

Processo n°:	**TC-6822.989.16-6**
Entidade:	**Prefeitura Municipal de Assis**
Assunto:	**Contas Anuais**
Exercício:	**2017**
Prefeito:	**Sr. José Aparecido Fernandes**
CPF n°:	**004.959.018-90**
Relator:	**Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho**
Instrução:	**UR-04 / DSF-II**

Ilustríssimo Senhor Diretor Técnico de Divisão,

Em cumprimento ao Ofício Roteiro do mês de abril/2018, a Fiscalização procedeu aos exames das contas do exercício de 2017 do Órgão acima mencionado, cujos resultados encontram-se transcritos no relatório inserido neste evento, o qual se apresentou em consonância com os modelos e manuais de fiscalização vigentes.

Acompanho a conclusão apresentada pela Fiscalização e, nessas condições, encaminho os presentes autos à consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-4.4 - Marília, 05 de junho de 2018.

Fabrício Giaxa Nava
Chefe Técnico da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: FABRICIO GIAXA NAVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUW-FAK2-5RJ9-4KKI

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: http://www.tce.sp.gov.br

PROCESSO: 00006822.989.16-6
ÓRGÃO:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)
  - **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / (OAB/SP 149.159) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328) / GISELLI DE OLIVEIRA (OAB/SP 185.238) / (OAB/SP 274.149)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
EXERCÍCIO: 2017
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00011631.989.17-5
PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00018468.989.17-3, 00018866.989.17-1, 00007006.989.18-0, 00000674.989.18-1, 00001061.989.18-2, 00013751.989.18-7

Excelentíssimo Conselheiro

Dr. DIMAS EDUARDO RAMALHO

Trata-se de processo de prestação de contas do exercício e do órgão em epígrafe, o qual foi objeto de **ACOMPANHAMENTO**, inclusive mediante inspeções *in loco*, conforme planejamento dos trabalhos fiscalizatórios desta Unidade Regional.

Nestes autos está colacionado o ofício notificatório (evento 79.1), tornando ciente o responsável de que os autos estão disponíveis no sistema de processo eletrônico desta e. Corte, e de que todos os despachos e decisões exarados serão publicados no DOE, na conformidade do artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709/1993.

Concluídos os trabalhos da Fiscalização, estando o pertinente Relatório colacionado no presente evento, faço conclusos os autos a Vossa Excelência.

GDUR-4 - Marília, em 29 de Junho de 2018.

Agnon Ribeiro de Lima
Diretor Técnico de Divisão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: AGNON RIBEIRO DE LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BUQB-CMVT-60HM-A8BB

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: http://www.tce.sp.gov.br

D E S P A C H O

PROCESSO:	**00006822.989.16-6**
ÓRGÃO:	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35) ▪ **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / (OAB/SP 149.159) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328) / GISELLI DE OLIVEIRA (OAB/SP 185.238) / (OAB/SP 274.149)
ASSUNTO:	Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
EXERCÍCIO:	2017
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):	00011631.989.17-5
PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):	00018468.989.17-3, 00018866.989.17-1, 00007006.989.18-0, 00000674.989.18-1, 00001061.989.18-2, 00013751.989.18-7

Vistos.

À vista das ocorrências e/ou impropriedades apontadas no relatório da fiscalização *(Evento 146.71)*, e de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº 709/93, **NOTIFICO o Sr. José Aparecido Fernandes,** responsável pela **Prefeitura Municipal acima mencionada**, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, tome conhecimento do contido nos autos e nos processos dependentes e/ou referenciados, e apresente as alegações que forem do seu interesse.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser **intimados** dos atos processuais relativos ao presente processo através do **aplicativo WhatsApp**.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016, 2017 e 2018, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

I) nome Completo e OAB (no caso de procuradores);
II) número do telefone que receberá as intimações;
III) que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV) que foi cientificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V) que foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo Whatsapp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Com ou sem resposta, voltem os autos por ATJ e Ministério Público de Contas para prosseguimento nos termos do art. 195 e seguintes do RITCESP, e após a SDG, se configurada a hipótese regimental (art. 213 do RITCESP).

Publique-se.

G.C., em 29 de junho de 2018.

DIMAS EDUARDO RAMALHO
CONSELHEIRO

GCDER-41

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-CAHR-98DV-4WX5-G47V

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo Whatsapp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Com ou sem resposta, voltem os autos por ATJ e Ministério Público de Contas para prosseguimento nos termos do art. 195 e seguintes do RITCESP, e após a SDG, se configurada a hipótese regimental (art. 213 do RITCESP).

Publique-se.

PROCESSO: 00006676.989.16-3

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES (CNPJ 59.767.921/0001-27)

ADVOGADO: FATIMA APARECIDA DOS SANTOS (OAB/SP 161.749)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017

EXERCÍCIO: 2017

Vistos.

À vista das ocorrências e/ou impropriedades apontadas no relatório da fiscalização (Evento 107.30), e de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO a Sra. Gisele Tonchis, responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do contido nos autos e nos processos dependentes e/ou referenciados, e apresente as alegações que forem do seu interesse.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016, 2017 e 2018, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

I)nome Completo e OAB (no caso de procuradores);

II)número do telefone que receberá as intimações;

III)que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV)que foi cientificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V)que foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo Whatsapp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Com ou sem resposta, voltem os autos por ATJ e Ministério Público de Contas para prosseguimento nos termos do art. 195 e seguintes do RITCESP, e após a SDG, se configurada a hipótese regimental (art. 213 do RITCESP).

Publique-se.

PROCESSO: 00006759.989.16-3

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA (CNPJ 46.482.840/0001-39)

ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / CLAUDIA RATTES LA TERZA BAPTISTA (OAB/SP 110.820) / MARCIA PAIVA DE MEDEIROS PINTO (OAB/SP 125.455) / GIANPAULO BAPTISTA (OAB/SP 177.061) / CRISTINA BARBOSA RODRIGUES (OAB/SP 178.466) / MONICA LIBERATTI BARBOSA HONORATO (OAB/SP 191.573) / TATIANA BARONE SUSSA (OAB/SP 228.489) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / DANILO AUGUSTO REIS BARBOSA MIRANDA E SILVA (OAB/SP 251.549) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849) / VINICIUS DE MORAES FELIX DORNELAS (OAB/SP 331.641) / CAMILA APARECIDA DE PADUA DIAS (OAB/SP 331.745) / RODRIGO SPONTEADO FAZAN (OAB/SP 342.542) / EDUARDO DIAS DE VASCONCELOS (OAB/SP 357.955) / FERNANDA DE AVILA E SILVA (OAB/SP 361.634) / MAYLISE RODRIGUES SANTOS (OAB/SP 380.089)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017

EXERCÍCIO: 2017

PROCESSO(S)

REFERENCIADO(S): 00018878.989.17-7

Visto.

O(a) responsável pelas contas em exame solicita prorrogação de prazo para apresentar defesa sobre o relatório da fiscalização (Eventos 174 e 179).

DEFIRO o prazo de 10 (dez) dias para o interessado apresentar alegações.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Com ou sem resposta, encaminhem-se os autos para manifestação da Assessoria Técnica e do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 195 e SS, e após a SDG, se configurado a hipótese regimental (art. 213).

Publique-se.

PROCESSO: 00006770.989.16-8

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARCA (CNPJ 44.518.371/0001-35)

ADVOGADO: DANIEL MESQUITA DE ARAUJO (OAB/SP 313.948)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017

EXERCÍCIO: 2017

PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00010574.989.17-4, 00011270.989.17-1

PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00011399.989.17-7, 00013928.989.17-7, 00020316.989.17-7, 00021547.989.17-8, 00001347.989.18-8, 00010323.989.18-6, 00018423.989.17-7, 00010902.989.18-5

Visto.

À vista das ocorrências e/ou impropriedades apontadas no relatório da fiscalização (evento 132), e de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO o Sr. João Carlos dos Santos, responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que, no prazo de (quinze) 15 dias, tome conhecimento do contido nos autos e nos processos dependentes e/ou referenciados, e apresente as alegações que forem do seu interesse.

ALERTO a Origem para que adote medidas voltadas ao saneamento das referidas ocorrências até o encerramento do presente exercício, tendo em vista que nos termos do artigo 33, III, "b" da Lei Complementar Paulista nº 709/93, podem ensejar a emissão de parecer desfavorável, caso confirmadas ao término do exercício, com fulcro no artigo 29 do mesmo dispositivo legal,

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016 e 2017, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

I) nome Completo e OAB (no caso de procuradores);

II) número do telefone que receberá as intimações;

III) que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV) que foi cientificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V) que foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo Whatsapp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Com ou sem resposta, voltem os autos por ATJ e Ministério Público de Contas para prosseguimento nos termos do art. 195 e seguintes do RITCESP, e após a SDG, se configurada a hipótese regimental (art. 213 do RITCESP).

Publique-se.

PROCESSO: eTC-5800.989.16

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAUBAL

ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE 2017

RESPONSÁVEL: WANDERLEI MELHADO GUIZZI

INSTRUÇÃO: UR-08 / DSF-II

Vistos.

Em face das falhas apontadas no relatório de fiscalização, elaborado pela Unidade Regional de São José do Rio Preto – UR-08, e inserido aos autos pelo evento 19, NOTIFICO o Sr. WANDERLEI MELHADO GUIZZI, responsável pelas contas do exercício de 2017 da CÂMARA MUNICIPAL DE MACAUBAL, nos termos do disposto no artigo 30, da Lei Complementar Paulista nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento dos apontamentos e apresente as alegações e justificativas pertinentes.

Publique-se.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

PROCESSO: eTC 6002.989.16

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BANANAL

ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE 2017

RESPONSÁVEL: EDUARDO MATTOS DE PAULA

PERÍODO: 01/01/2017 A 30/06/207 E 20/07/2017 A 31/12/2017

SUBSTITUTO: JOSÉ LUIZ DO AMARAL

PERÍODO: 01/07/2017 a 19/07/2017

INSTRUÇÃO: UR-14 / DSF-II

Vistos.

Em face das falhas apontadas no relatório de fiscalização, elaborado pela Unidade Regional de Guaratinguetá – UR-14, e inserido aos autos pelo evento 15, NOTIFICO os Srs. EDUARDO MATTOS DE PAULA e JOSÉ LUIZ DO AMARAL, responsáveis pelas contas do exercício de 2017 da CÂMARA MUNICIPAL DE BANANAL, nos termos do disposto no artigo 30, da Lei Complementar Paulista nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomem conhecimento dos apontamentos e apresentem as alegações e justificativas pertinentes.

Publique-se.

PROCESSO: 00006632.989.16-7

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORA (CNPJ 44.544.906/0001-42)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017

EXERCÍCIO: 2017

Visto.

À vista das ocorrências e/ou impropriedades apontadas no relatório da fiscalização (evento 90), e de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO o Sr. Wilson Ferreira Costa, responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que, no prazo de (quinze) 15 dias, tome conhecimento do contido nos autos e nos processos dependentes e/ou referenciados, e apresente as alegações que forem do seu interesse.

ALERTO a Origem para que adote medidas voltadas ao saneamento das referidas ocorrências até o encerramento do presente exercício, tendo em vista que nos termos do artigo 33, III, "b" da Lei Complementar Paulista nº 709/93, podem ensejar a emissão de parecer desfavorável, caso confirmadas ao término do exercício, com fulcro no artigo 29 do mesmo dispositivo legal,

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016 e 2017, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

I) nome Completo e OAB (no caso de procuradores);

II) número do telefone que receberá as intimações;

III) que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV) que foi cientificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V) que foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo Whatsapp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Com ou sem resposta, voltem os autos por ATJ e Ministério Público de Contas para prosseguimento nos termos do art. 195 e seguintes do RITCESP, e após a SDG, se configurada a hipótese regimental (art. 213 do RITCESP).

Publique-se.

PROCESSO: 00006822.989.16-6

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)

ADVOGADO: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / (OAB/SP 149.159) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328) / GISELLI DE OLIVEIRA (OAB/SP 185.238) / (OAB/SP 274.149)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017

EXERCÍCIO: 2017

PROCESSO(S)

DEPENDENTES(S): 00011631.989.17-5

PROCESSO(S)

REFERENCIADO(S): 00018468.989.17-3, 00018866.989.17-1, 00007006.989.18-0, 00000674.989.18-1, 00001061.989.18-2, 00013751.989.18-7

Vistos.

À vista das ocorrências e/ou impropriedades apontadas no relatório da fiscalização (Evento 146.71), e de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO o Sr. José Aparecido Fernandes, responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do contido nos autos e nos processos dependentes e/ou referenciados, e apresente as alegações que forem do seu interesse.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Alerto que, nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016, 2017 e 2018, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

I) nome Completo e OAB (no caso de procuradores);

II) número do telefone que receberá as intimações;

III) que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV) que foi cientificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V) que foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.

Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo Whatsapp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Com ou sem resposta, voltem os autos por ATJ e Ministério Público de Contas para prosseguimento nos termos do art. 195 e seguintes do RITCESP, e após a SDG, se configurada a hipótese regimental (art. 213 do RITCESP).

Publique-se.

PROCESSO: 00006901.989.16-0

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS (CNPJ 46.319.000/0001-50)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017

EXERCÍCIO: 2017

PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00015016.989.17-0

PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00019165.989.17-9, 00020701.989.17-0, 00000306.989.18-7, 00011696.989.17-7, 00008110.989.18-3, 00020931.989.17-2

Visto.

À vista das ocorrências e/ou impropriedades apontadas no relatório da fiscalização (evento 126), e de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO os Srs. Gustavo Henric Costa e Alexandre Turri Zeitune, responsáveis em 2017 pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que, no prazo de (quinze) 15 dias, tomem conhecimento do contido nos autos e nos processos dependentes e/ou referenciados, e apresentem as alegações que forem dos seus interesses.

ALERTO a Origem para que adote medidas voltadas ao saneamento das referidas ocorrências até o encerramento do presente exercício, tendo em vista que nos termos do artigo 33, III, "b" da Lei Complementar Paulista nº 709/93, podem ensejar a emissão de parecer desfavorável, caso confirmadas ao término do exercício, com fulcro no artigo 29 do mesmo dispositivo legal,

Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.

Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016 e 2017, que já tramitam em meio eletrônico.

As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.

A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.

Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:

I) nome Completo e OAB (no caso de procuradores);

II) número do telefone que receberá as intimações;

III) que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;

IV) que foi cientificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;

V) que foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.

Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.

As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.

Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.

Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 14 de julho de 2018 às 01:08:19.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-CO4H-DMNM-51NU-5SLO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04

Processo nº : TC 6822.989.16

Entidade : Prefeitura Municipal de Assis

Assunto : Contas Anuais

Exercício : 2017

Responsável : José Aparecido Fernandes

CPF nº : 004.959.018-90

Período : 01/01/2017 a 31/12/2017

Relator : Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho

Instrução : UR-04 / DSF-II

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Trata-se das contas apresentadas em face do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

Em atendimento ao TC-A-30973/026/00, registramos a notificação do Sr. José Aparecido Fernandes, responsável pelas contas em exame.
(vide evento 79.1)

Consignamos os dados e índices considerados relevantes para um diagnóstico inicial do Município:

DESCRIÇÃO	FONTE/DATA	DADO
POPULAÇÃO	IBGE/2017	102.924
ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	IEGM/2017	R$ 334.713.025,75

Informamos que o Município possui a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEG-M:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

EXERCÍCIOS	2015	2016	2017
IEG-M	B	B	B
i-Planejamento	B	B	C+
i-Fiscal	B	B	C+
i-Educ	B	B	B+
i-Saúde	B+	B+	B+
i-Amb	B	C+	B
i-Cidade	C	C	C
i-Gov-TI	B	B	B

***** *Índices de 2017 após verificação/validação da Fiscalização.*

A Prefeitura analisada obteve, nos 03 (três) últimos exercícios apreciados, os seguintes **PARECERES** na apreciação de suas contas:

Exercícios	Processos nº	Pareceres
2016	TC-4344.989.16	Em trâmite
2015	TC-002294/026/15	Desfavorável com recomendações e advertências
2014	TC-000202/026/14	Favorável com advertências (em sede de Reexame)

A partir de tais premissas, a Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:

1. Indicadores finalísticos componentes do IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal;

2. Ações fiscalizatórias desenvolvidas através da Seletividade (contratos e repasses) e das Fiscalizações Ordenadas;

3. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pelo Chefe do Poder Executivo;

4. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema AUDESP, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;

5. Análise das denúncias, representações e expedientes diversos;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

6. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações; e

7. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas deste e. Tribunal de Contas do Estado.

Os resultados das fiscalizações *in loco* apresentam-se nos Relatórios quadrimestrais e no presente (fechamento do exercício), antecedidos pelo citado planejamento que indicou a necessária extensão dos exames.

Destaque-se que os Relatórios quadrimestrais estão juntados nos eventos **79.12** e **104.23** destes autos. Estes foram submetidos ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, sendo dada ciência ao Senhor Prefeito Municipal, responsável pelas contas em exame, para conhecimento dos apontamentos, sem a necessidade de apresentação de justificativas. Tal procedimento visou contribuir para a tomada de providências dentro do próprio exercício, possibilitando a correção de eventuais falhas, resultando numa melhoria das contas apresentadas.

PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO

A.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A.1.1. CONTROLE INTERNO

De início, o Controle Interno do Executivo Municipal de Assis foi regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6.841, de 17/09/15. Posteriormente, a Lei Municipal nº 6.370, de 29/09/17, dispôs sobre as novas premissas do setor.

(doc. 02-Legislação Controle Interno)

O responsável pelo Controle Interno foi nomeado por meio da Portaria nº 32.196, de 07/02/2017 (doc. 03) e é ocupante de cargo efetivo no Executivo Municipal.

No entanto, no decorrer do exercício em análise, o Controlador nomeado **não** realizou ações efetivas, haja vista o único relatório do setor, referente a 2017, ser datado de 03/04/20**18**.

(docs. 04.1 e 04.2-Relatório Controle Interno)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

Corroborando com aludida omissão do Controle Interno, destacamos as respostas das questões nº "1.1" do i-Planejamento e nº "22" do i-Gov-TI, nas quais a Prefeitura relata a **não** apresentação de relatórios pelo setor e a **falta** de verificação, pelo responsável, dos alertas emitidos pelo Sistema AUDESP, respectivamente.

(doc. 05-Relatório IEGM 2017 - pp. 2 e 65)

Nessa seara, no Voto referente às contas de 2014 da Prefeitura em tela (TC-000202/026/14 - doc. 68: p. 32) constou advertência para o aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno do Órgão, com vista à apresentação de relatórios periódicos, o que caracteriza a **reincidência** da falha.

Anotamos, ainda, que as inconsistências verificadas nos testes de contagem física realizados durante a IV Fiscalização Ordenada de 2017, tema ALMOXARIFADO, pontuadas no respectivo relatório (inserido no evento 53.1 deste processo), poderiam ter sido evitadas caso os inventários fossem checados e analisados pelo Controle Interno (maiores detalhes sobre a citada Fiscalização Ordenada constam no item **C.2** deste relatório).

A.2. IEG-M – I-PLANEJAMENTO – Índice C+

Nessa dimensão do IEGM, o município de Assis encontra-se na faixa "C+", o que representa "em fase de adequação". Assim, destacamos as seguintes ocorrências:

(doc. 05-Relatório IEGM 2017 - pp. 2/11)

-Estrutura

-**Ausência** de equipe estruturada para a realização do planejamento municipal (PPA, LDO e LOA), conforme determina o artigo 165 e incisos da Constituição Federal (questão nº 3).

-A estrutura de planejamento **não** foi criada com cargos específicos (questão nº 8).

-Os servidores responsáveis pelo planejamento **não** recebem treinamento específico para a matéria (questão nº 9).

-Os servidores do setor de planejamento ou que cuidam dessa atividade **não** têm dedicação exclusiva (questão nº 12).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

-Pré-Planejamento – Audiências Públicas

-Não há margem ou projetos destinados para programas ou projetos originários da participação popular (questão nº 17). O assunto é abordado na meta 16.7[1] dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

-As atas de audiências públicas **não** são divulgadas na *internet* (questão nº 18.1.1), o que recomenda o artigo 6º da Lei Federal nº 12.527/11. Este assunto também é abordado nas metas 16.6[2] e 16.10[3] dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS da ONU.

-Pré-Planejamento – Diagnósticos

-A Administração **não** elaborou levantamentos formais dos problemas, necessidades e deficiências do Município, antecedentes ao planejamento (questão nº 14). Tal assunto é abordado na meta 16.7[1] dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

-Execução do Planejamento

-Não há relatórios com análise quanto aos Programas, Metas e Ações serem mensurados por um ou mais indicadores próprios e adequados, que permitam aferir a situação atual e os avanços obtidos ao longo da execução do programa (questão nº 25.2 - opção não assinalada pelo Órgão). ODS/ONU metas 16.7[1] e 17.13[4].

-Não há relatórios com avaliação entre os produtos ofertados à população e as reais demandas da sociedade, coletadas, principalmente, nas audiências públicas realizadas e nos demais instrumentos de diagnóstico dos problemas, necessidades e deficiências do Município (questão nº 25.2 - opção não assinalada pelo Órgão). ODS/ONU metas 16.7[1] e 17.13[4].

Por fim, consignamos que o Município respondeu "sim" à questão nº "1)" do i-Planejamento (vide doc. 05 - p. 2). Porém, conforme exposto no item anterior (**A.1.1**), o responsável pelo Controle Interno **não** apresentou relatórios periódicos. Desse modo, alteramos a resposta da questão para "não".

---

[1] *"**Meta 16.7** – Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis."*

[2] *"**Meta 16.6** – Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis."*

[3] *"**Meta 16.10** – Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais."*

[4] *"**Meta 17.13** – Aumentar a estabilidade macroeconômica global, inclusive por meio da coordenação e da coerência de políticas."*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

PERSPECTIVA B: GESTÃO FISCAL

B.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Face ao contido no artigo 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece os pressupostos da responsabilidade da gestão fiscal, passamos a expor o que segue:

B.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base nos dados gerados pelo Sistema AUDESP, conforme abaixo apurado, o resultado da execução orçamentária da Prefeitura evidenciou *superávit*.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$	
(+) RECEITAS REALIZADAS	244.867.170,04	
(-) DESPESAS EMPENHADAS	227.486.795,49	
(-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA	8.644.000,00	
(+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA	903.906,52	
(-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	9.275.932,25	
(+ ou -) *AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO*	0,00	
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**364.348,82**	**0,15%**

(doc. 06-Balanços Contábeis - pp. 1/7)

B.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
Financeiro	5.935.246,10	(8.018.909,61)	235,11%
Econômico	4.922.978,08	20.397.527,46	314,33%
Patrimonial	291.893.242,60	284.623.112,77	2,49%

(doc. 06-Balanços Contábeis - pp. 8/13)

Sem embargo das ressalvas consignadas no item **B.1.4** (DÍVIDA DE LONGO PRAZO) deste relatório, ao qual nos reportamos.

B.1.3. DÍVIDA DE CURTO PRAZO

Conforme demonstrado no item anterior, a Prefeitura apresentou, no encerramento do exercício examinado, um *superávit* financeiro, evidenciando, com isso, a existência de recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo, registradas no Passivo Financeiro.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

B.1.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO

	Exercício em exame	Exercício anterior	AH%
Dívida Mobiliária	-	-	
Dívida Contratual	11.039.614,27	11.510.720,85	**4,27%**
Precatórios	1.710.700,74	-	**-100,00%**
Parcelamento de Dívidas:	**41.988.387,23**	**32.956.934,57**	**-21,51%**
De Tributos	-	-	
De Contribuições Sociais:	**41.988.387,23**	**32.956.934,57**	**-21,51%**
Previdenciárias	41.988.387,23	32.956.934,57	**-21,51%**
Demais contribuições sociais	-	-	
Do FGTS	-	-	
Outras Dívidas	4.207.413,18	2.614.302,00	**-37,86%**
Dívida Consolidada	**58.946.115,42**	**47.081.957,42**	**-20,13%**
Ajustes da Fiscalização	(432.445,00)	-	**-100,00%**
Dívida Consolidada Ajustada	**58.513.670,42**	**47.081.957,42**	**-19,54%**

(doc. 06 - p. 11)

O aumento da dívida de longo prazo, em 2017, deve-se, em primazia, ao reconhecimento e posterior parcelamento de débitos previdenciários em atraso, de competência de exercícios precedentes, vide item **B.1.4.1**, a seguir.

A dívida de longo prazo segue detalhada:

-R$ 11.039.614,27: contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal, cujo objeto é a execução de obras/serviços no âmbito do Programa Saneamento para Todos.

-R$ 1.710.700,74: saldo devedor de Precatórios, conforme anotado no item **B.1.5**.

-R$ 41.988.387,23: referente ao saldo devedor dos parcelamentos firmados com a ASSISPREV (contribuições previdenciárias não recolhidas em exercícios precedentes). Vide item **B.1.4.1**, a seguir.

-R$ 4.207.413,18: desse valor, R$ 3.774.968,18 são decorrentes de um acordo judicial firmado nas ações de desapropriação nº 0014055-97.2009.8.26.0047 e nº 0011880-62.2011.8.26.0047.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

O restante, R$ 432.445,00 (R$ 374.323,19: RP de 2016 + R$ 58.121,81: RP de 2015), segundo informações da Origem (doc. 07), está registrado equivocadamente, pois corresponde a restos a pagar já quitados, mas **não** baixados na conta patrimonial, por uma falha no sistema informatizado, ou seja, **não** é um passivo real do Órgão, razão pela qual procedemos ao respectivo ajuste (abatimento) no quadro retro.

Ante o exposto, reputamos que o Balanço Patrimonial do Órgão **não** reflete a realidade de seu passivo permanente, em mácula ao artigo 105, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64.

B.1.4.1. PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Preliminarmente, informamos que o Município possuía um parcelamento com o INSS (nº 608.417.513), assinado em 10/12/2012, cujo saldo foi **liquidado** em 28/03/2017.
(doc. 08-Parcelamento INSS Quitado)

Desse jeito, em 31/12/2017, havia apenas parcelamentos (**04**) de débitos previdenciários firmados com o Regime **Próprio** de Previdência (ASSISPREV).

Em 2017, a Prefeitura celebrou um acordo de parcelamento autorizado pela Portaria MF nº 333/2017, conforme abaixo demonstrado:

1) Lei Municipal autorizadora nº: 6.354/2017
N° do acordo: CADPREV nº 01218/2017
Competência: 07/2010 a 12/2016 (cota patronal)
Valor total parcelado: R$ 22.690.671,10
Quantidade de parcelas: 200
Parcelas devidas no exercício: 03
Parcelas pagas no exercício: 03
Saldo em 31/12/2017: R$ 22.972.621,13
(doc. 09-CADPREV nº 01218-2017)

Além do acordo acima descrito, a Prefeitura possui, ainda, outros três (03) parcelamentos de débitos previdenciários com o RPPS, baseados em outras Leis e firmados em exercícios anteriores, conforme a seguir demonstrado:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

2) Lei Municipal autorizadora nº: 5.735/2013
N° do acordo: CADPREV nº 00712/2013
Competência: 11 a 13/2012 (cota patronal)
Valor total parcelado: R$ 3.489.190,09
Quantidade de parcelas: 60
Parcelas devidas no exercício: 12
Parcelas pagas no exercício: 12
Saldo em 31/12/2017: R$ 345.636,12
(doc. 10-CADPREV nº 00712-2013)

3) Lei Municipal autorizadora nº: 5.735/2013
N° do acordo: CADPREV nº 00713/2013
Competência: 04 a 10/2012 (cota patronal)
Valor total parcelado: R$ 8.354.381,08
Quantidade de parcelas: 240
Parcelas devidas no exercício: 12
Parcelas pagas no exercício: 12
Saldo em 31/12/2017: R$ 12.621.008,58
(doc. 11-CADPREV nº 00713-2013)

4) Lei Municipal autorizadora: não houve
N° do acordo: CADPREV nº 00469/2015
Competência: 09/2014 a 04/2015 (cota patronal)
Valor total parcelado: R$ 8.375.888,98
Quantidade de parcelas: 60
Parcelas devidas no exercício: 12
Parcelas pagas no exercício: 12
Saldo em 31/12/2017: R$ 6.049.121,40
(doc. 12-CADPREV nº 00469-2015)

Do acima exposto, constatamos que no exercício em exame a Prefeitura cumpriu os parcelamentos.
(doc. 13-Certidão Regularidade ASSISPREV)

B.1.5. PRECATÓRIOS

Em 2017, de acordo com as orientações recebidas da DEPRE, o município de Assis permaneceu enquadrado no Regime Ordinário de Pagamento de Precatórios.
(doc. 14-Ofício DEPRE Regime Ordinário)

REGIME ORDINÁRIO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	
Mapas encaminhados em 2016 para pagamento em 2017	121.318,10
Ajustes efetuados pela Fiscalização	-
Pagamentos efetuados no exercício de	121.318,10
Houve pagamento integral no exercício em exame	-
REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA	
Requisitórios de baixa monta **incidentes** em 2017	308.058,93
Pagamentos efetuados no exercício de 2017	308.058,93
Houve pagamento integral no exercício em exame	-

(doc. 15-Mapa orçamentário 2017 e Pagamento)
(doc. 16-Relação Requisitórios de Pequeno Valor)

Em relação à contabilização dos precatórios apuramos:

	Verificação	
1	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, as pendências judiciais?	Sim*

*****_Ressalvada a pequena diferença abaixo explanada._

A Origem registrou o Mapa de Precatórios de 2018 no Passivo Permanente do Balanço Patrimonial, no importe de R$ 1.710.700,74.
(doc. 06-Balanços Contábeis – p. 11)

Tal registro apresentou uma pequena diferença (-R$ 304,22) em relação ao Mapa Orçamentário de 2018 (doc. 17) e ao Mapa de Precatórios do AUDESP (doc. 18), ambos na cifra de R$ 1.711.004,96. A Prefeitura não esclareceu a divergência.

B.1.6. ENCARGOS

Os recolhimentos apresentaram a seguinte posição:

Verificações:		Guias apresentadas?
1	INSS:	**Sim**
2	FGTS:	**Não**
3	RPPS:	**Sim**
4	PASEP:	**Sim**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

Destacamos que o Regime Próprio de Previdência-RPPS é administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis-ASSISPREV, cujas contas estão abrigadas no Processo nº 2270.989.17.

O Município dispõe do Certificado de Regularidade Previdenciária (doc. 19).

Os parcelamentos de valores devidos à Receita Federal do Brasil e ao Regime Próprio de Previdência estão sendo tratados no item **B.1.4.1** do presente Relatório.

B.1.7. TRANSFERÊNCIA À CÂMARA DOS VEREADORES

Os repasses à Câmara obedeceram ao limite do artigo 29-A, da Constituição Federal.

B.1.8. ANÁLISE DOS LIMITES E CONDIÇÕES DA LRF

No período, as análises automáticas não identificaram descumprimentos aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à Dívida Consolidada Líquida, Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive ARO.

B.1.8.1. DESPESA DE PESSOAL

Período	Dez 2016	Abr 2017	Ago 2017	Dez 2017
% Permitido Legal	**54,00%**	**54,00%**	**54,00%**	**54,00%**
Gasto Informado	**134.272.677,93**	**120.757.131,14**	**130.396.998,64**	**143.123.074,00**
Inclusões da Fiscalização	-	**8.387.759,24**	**9.133.625,99**	**10.021.947,65**
Exclusões da Fiscalização	-	-	-	-
Gastos Ajustados	**134.272.677,93**	**129.144.890,38**	**139.530.624,63**	**153.145.021,65**
Receita Corrente Líquida	**267.324.466,17**	**258.497.034,89**	**266.430.166,62**	**276.189.195,58**
Inclusões da Fiscalização	-	-	-	-
Exclusões da Fiscalização	-	-	-	-
RCL Ajustada	**267.324.466,17**	**258.497.034,89**	**266.430.166,62**	**276.189.195,58**
% Gasto Informado	50,23%	46,72%	48,94%	51,82%
% Gasto Ajustado	**50,23%**	**49,96%**	**52,37%**	**55,45%**

***** *Os valores de **2016** foram extraídos do relatório das contas daquele exercício (TC-4344.989.16), ao passo que os de 2017 tiveram por base os demonstrativos do Sistema **AUDESP** (docs. 21 a 23).*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

Esclarecemos que as inclusões processadas por esta Fiscalização referem-se às despesas com pessoal decorrentes do contrato de rateio firmado com o Consórcio Público CIVAP-Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, **não** incorporadas pelo Sistema AUDESP, pois foram registradas, pela Origem, no elemento econômico 3.1.7.3.70.00.

(doc. 24–Consolidado Geral das Despesas - p. 1)

Nos termos da Lei Federal nº 11.107/05 (artigo 6º, § 1º c.c. o artigo 8º, § 4º)[5] e da Portaria STN nº 274/16 (artigo 11, inciso I)[6], entendemos, s.m.j., que referida despesa de pessoal decorrente do contrato de rateio de Consórcio Público, deve ser **agregada** aos gastos de pessoal do Executivo de Assis.

Os valores incluídos pela Fiscalização, nos meses de abril e agosto/2017, decorrentes do contrato de rateio com o CIVAP, foram extraídos dos relatórios do 1º e 2º quadrimestres (eventos 79.12 e 104.23).

Nessa senda, constatamos que, ao final do exercício de 2017, os gastos, a este título, atingiram o montante de R$ 10.021.947,65 (doc. 24 - p. 1).

Vale frisarmos que até mesmo a Origem, em seu demonstrativo das Despesas com Pessoal (doc. 25), **incluiu as despesas do contrato de rateio com o CIVAP**, pois o gasto final registrado no documento do Órgão coincide com o apurado no quadro retro.

Diante do exposto (inclusões da Fiscalização), é possível ver que a **superação** do limite da despesa laboral aconteceu no último quadrimestre do exercício, significando **55,45%** da Receita Corrente Líquida.

---

[5] *Art. 6º-O consórcio público adquirirá personalidade jurídica:*
§ 1º-O consórcio público com personalidade jurídica de direito público integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.
Art. 8º-Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.
§ 4º-Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

[6] *Art. 11-Os entes da Federação consorciados incluirão a execução orçamentária e financeira do consórcio público relativa aos recursos entregues em virtude de contrato de rateio para a elaboração dos seguintes demonstrativos fiscais:*
I-No Relatório de Gestão Fiscal, o Demonstrativo da Despesa com Pessoal;

Com base no artigo 59, § 1º, inciso II, da LRF, o Executivo Municipal foi alertado, tempestivamente, por 01 (uma) vez (agosto/2017), quanto à superação de 90% do específico limite da despesa laboral. Esse alerta ocorreu mesmo **sem** a inclusão das despesas do contrato de rateio com o CIVAP.
(doc. 26-Notificação de Alerta AUDESP)

Nessa seara, no Voto referente às contas de 2014 da Prefeitura em tela (TC-000202/026/14 - doc. 68: p. 32) constou advertência ao Executivo em tela para a manutenção dos gastos com pessoal dentro dos limites legais, o que caracteriza a **reincidência** da falha.

Se não bastasse, considerando a inclusão das despesas do contrato de rateio com o CIVAP, acusamos a superação do limite prudencial no 2º quadrimestre de 2017. Nesse passo, no quadrimestre seguinte o Executivo Municipal de Assis realizou atos (geradores de despesas) em desobediência ao contido no parágrafo único, do artigo 22, da LRF, tais como:

1) Criação de cargos: por meio das Leis Municipais nºs 6.370, de 29/09/2017 (doc. 27), 6.407, de 14/12/2017 (doc. 28) e 6.441, de 22/12/2017 (doc. 29), contrariando o inciso II, do parágrafo único, do artigo mencionado.

2) Admissão de pessoal: o Município, em 2017, contratou 53 servidores por concurso público e 466 temporários (dados extraídos do SISCAA).

Nesse sentido, a partir do 2º quadrimestre, ou seja, mesmo após a extrapolação do limite prudencial (52,37% com os gastos do CIVAP), o Município contratou, por prazo determinado, 10 Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, 04 Auxiliares de Organização Escolar I e 05 Professores Eventuais.
(doc. 30-Contratações Temporárias CAA)

Embora sejam serviços considerados essenciais, pois atinentes à área da Educação, somente a contratação do Professor Eventual PEB II-Educação Física, em decorrência da aposentadoria de outro servidor (doc. 31), estava amparada pelo inciso IV, do parágrafo único, do artigo 22, da LRF.

As demais contratações, consoante inferimos da análise das justificativas apresentadas (doc. 32), descumpriram o preceito contido no supramencionado dispositivo legal, pois não foram decorrentes de aposentadoria ou falecimento de servidores da área da Educação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

3) Horas extras: o montante de horas extras pagas em 2017 foi de R$ 2.698.350,73. **Só no 3º quadrimestre foram R$ 903.616,71.** O gasto do 3º quadrimestre foi feito em afronta à vedação do inciso V, parágrafo único, do artigo 22, da LRF (doc. 33-Horas Extras).

Anotamos, por oportuno, que, em 05/12/2017, em decorrência do Voto prolatado nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2021366-71.2017.8.26.0000, ajuizada pelo Procurador Geral de Justiça do Estado face à Prefeitura Municipal de Assis, o Executivo local exonerou os servidores ocupantes de cargos em comissão.

(doc. 34-Acórdão Comissionados)

(doc. 35-Portaria Exoneração Comissionados)

Achamos por bem constar a informação do parágrafo retro para demonstrarmos que a Origem não adotou, de forma espontânea, medidas para diminuir seus gastos com pessoal.

Além disso, observamos que uma pequena parte desses servidores (16) foi readmitida em 18/12/2017 e os demais no decorrer do primeiro quadrimestre de 2018.

(doc. 36-Relação Servidores Readmitidos)

Por derradeiro, cumpre-nos informar que o percentual de despesas com pessoal, apurado no 1º quadrimestre de **2018** (dados da Origem - doc. 37), foi de **52,85%**, ou seja, abaixo do limite legal previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", porém, acima do limite prudencial ditado pelo parágrafo único, do artigo 22, ambos da LRF.

Ainda nesse contexto, anotamos que a receita corrente líquida apurada pelo Sistema AUDESP (doc. 23 - pp. 1/2) e informada no quadro inserido no início deste tópico, **agregou** os rendimentos de aplicação financeira do Regime Próprio de Previdência-ASSISPREV (R$ 16.450.730,23 - doc. 38: pp. 6/7) no campo da Receita Patrimonial (R$ 18.685.913,00 - doc. 23) e, posteriormente, **deduziu-os** juntamente com a contribuição do servidor do RPPS (R$ 24.106.923,19 - docs. 23 e 38).

Portanto, o quadro inserido no início deste tópico apresenta a RCL **sem** o cômputo dos rendimentos de aplicação financeira do RPPS.

Nessa linha, entende-se que tais rendimentos, por serem originários das receitas das contribuições previdenciárias patronal e do servidor, e estarem vinculados ao pagamento dos inativos (receita "carimbada"), devem ser excluídos do cômputo da RCL, nos termos do disposto no artigo 2º, inciso IV, alínea "c", da LRF.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

Por outro lado, em havendo pensamento diverso, que defende a inclusão, no cálculo da RCL, dos ganhos decorrentes das aplicações financeiras dos recursos dos regimes próprios de previdência, sob o fundamento de **não** haver determinação legal expressa para sua exclusão, demonstramos abaixo, a título ilustrativo, o cálculo **com referida inclusão**, a partir de 2017:

Período	Dez 2016	Abr 2017	Ago 2017	Dez 2017
% Permitido Legal	**54,00%**	**54,00%**	**54,00%**	**54,00%**
Gasto Informado	**134.272.677,93**	**120.757.131,14**	**130.396.998,64**	**143.123.074,00**
Inclusões da Fiscalização	-	**8.387.759,24**	**9.133.625,99**	**10.021.947,65**
Exclusões da Fiscalização	-	-	-	-
Gastos Ajustados	**134.272.677,93**	**129.144.890,38**	**139.530.624,63**	**153.145.021,65**
Receita Corrente Líquida	**267.324.466,17**	**258.497.034,89**	**266.430.166,62**	**276.189.195,58**
Inclusões da Fiscalização	-	**5.148.941,49**	**11.719.628,69**	**16.450.730,23**
Exclusões da Fiscalização	-	-	-	-
RCL Ajustada	**267.324.466,17**	**263.645.976,38**	**278.149.795,31**	**292.639.925,81**
% Gasto Informado	50,23%	46,72%	48,94%	51,82%
% Gasto Ajustado	**50,23%**	**48,98%**	**50,16%**	**52,33%**

(doc. 38-Balancetes Quadrimestrais da Receita)

Neste 2º quadro, **considerando** na RCL os rendimentos das aplicações financeiras da ASSISPREV, bem como nas Despesas com Pessoal os gastos com o contrato de rateio com o CIVAP, verificamos que a despesa total com pessoal, **52,33%**, **não** superou o limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Federal nº 101/2000, porém ultrapassou aquele previsto no artigo 22, parágrafo único, da Lei supracitada, no 3º quadrimestre/2017.

B.1.9. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

Eis o quadro de pessoal existente no final do exercício:

Natureza do cargo/emprego	Existentes		Ocupados		Vagos	
	2016	2017	2016	2017	2016	2017
Efetivos	3.061	3099	2021	1989	1040	1110
Em comissão	203	189	5	16	198	173
Total	3264	3288	2026	2005	1238	1283
Temporários	2016		2017		Em 31.12 de 2017	
Nº de contratados	453		466		140	

Além dos cargos informados no quadro retro, a Prefeitura Municipal de Assis possui 314 funções em confiança que, ao final de 2017, não estavam providas.

(doc. 39-Quadro de Pessoal)

No exercício examinado foram nomeados 183 servidores para cargos em comissão (doc. 40-Relação Admitidos Cargos em Comissão). A respeito das atribuições desses cargos explanaremos no subitem a seguir.

B.1.9.1. CARGOS EM COMISSÃO

De início, as atribuições dos cargos em comissão do Executivo de Assis eram definidas pelos Decretos Municipais nº 3.372/1998 e nº 4.422/2003 e não por lei específica para essa finalidade.

(doc. 41-Decretos Atribuições Cargos Comissionados)

Nesse contexto, consignamos que a descrição das atribuições dos cargos em comissão do Executivo em tela foi discutida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2021366-71.2017.8.26.0000, julgada procedente em 07/06/2017, para declarar a inconstitucionalidade das expressões "Assessor", "Diretor", "Gerente" e "Coordenador", que compunham os nomes dos cargos em comissão do Quadro de Pessoal da Prefeitura, e para que fossem feitas as adequações necessárias.

(doc. 34-Acórdão Comissionados)

Em decorrência do referido Acórdão, a Prefeitura, em 14/12/2017, editou a Lei Municipal nº 6.407/17 (doc. 28 - vide artigos 5º e 7º), que alterou o seu quadro de pessoal, diminuindo a quantidade e definindo as atribuições dos cargos em comissão (doc. 39-Quadro de Pessoal).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

Observamos que a diminuição da quantidade de cargos em comissão foi pequena (de 203 em 2016 para 189 em 2017), enquanto os nomes **continuaram** com expressões genéricas como "Assessor de Gabinete I", "Assessor de Gabinete II", "Assessor de Programas e Projetos Especiais" e "Assessor Executivo", assim como também se manteve genérica a descrição das respectivas atribuições.
(doc. 28-Lei Municipal nº 6.407-2017 – pp. 15/18)

Além disso, a grande quantidade de cargos criada (**53** "Assessor de Gabinete I", **49** "Assessor de Gabinete II" e **31** "Assessor de Programas e Projetos Especiais"), demonstra que os mesmos **não** se caracterizam por vínculos de confiança entre os ocupantes e o gestor público, mas sim devem ser preenchidos por servidores efetivos, obedecendo a regra geral do concurso público para o ingresso (artigo 37, inciso II, da Constituição Federal).

Nessa seara, destacamos que no Voto referente às contas de 2014 da Prefeitura em tela (TC-000202/026/14 - doc. 68: p. 34) constou advertência ao Órgão no sentido de atentar, em relação aos cargos em comissão, ao disposto no artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, de modo que suas atribuições efetivamente caracterizem-se como de chefia, assessoramento ou direção, observada a exigência de conhecimentos técnicos especializados compatíveis com a excepcionalidade dessas atividades. Assim, a falha aqui apontada é **reincidente**.

Por outro lado, os Decretos Municipais nº 3.372/1998 e nº 4.422/2003 (doc. 41), que regulamentaram as atribuições, responsabilidades e qualificações dos cargos em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, antes da vigência da Lei nº 6.407/17, **não determinavam a escolaridade necessária** para o provimento dos cargos de Assessores, Secretários de Gabinete e Diretores.

Desse jeito, observamos que dos servidores nomeados para cargos em comissão em 2017 (vide relação doc. 40), 06 Diretores e 06 Secretários de Gabinete (funções de Assessoria)[7] cursaram somente o ensino médio, enquanto 64 Assessores possuíam apenas o ensino fundamental ou o médio, o que contraria o item "8." do Comunicado SDG nº 32/2015, a seguir descrito:

---

[7] *Secretário de Gabinete: dentre outras atribuições (discriminadas no Decreto Municipal nº 4.422/2003 - doc. 41), deve assessorar o Secretário Municipal na organização, supervisão e coordenação das atividades, bem como nas relações com os munícipes, além de receber, estudar e propor soluções em expedientes e acompanhar o andamento das providências e decisões tomadas pelo Secretário e controlar sua agenda, a fim de permitir o cumprimento dos compromissos assumidos.*
Pelas características de suas atribuições, podemos dizer, s.m.j., que o cargo de Secretário de Gabinete equivale ao cargo de Assessor, nos termos do artigo 37, inciso V, da Constituição Federal.

> *"8. As leis devem definir com clareza as atribuições e a escolaridade exigidas para provimento de cargos em comissão de Direção e Assessoria, **exclusivos de nível universitário**, reservando-se aos de Chefia a formação técnico-profissional apropriada." (grifo nosso)*

Nesse sentido, transcrevemos trecho do Voto exarado a respeito das contas do exercício de 2015 da Câmara Municipal de Sertãozinho (TC-001120/026/15):

> *"...*
> *Por oportuno, ressalto, ainda, que o requisito de nível universitário para o exercício dos cargos comissionados se mostra necessário diante do grau de complexidade que tais funções exigem para a sua realização.*
> *A propósito, esse também é o entendimento de outros Tribunais, como demonstrou SDG, nos autos de Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0130719-90.2013.8.26.0000-Comarca de São Paulo, a qual considerou inconstitucional Lei Municipal que criou cargos comissionados com inexigibilidade de curso superior.*
> *No ensejo, alerto o Administrador para que adote medidas imediatas destinadas à exigência de escolaridade de nível superior para todos os comissionados, em cumprimento ao Comunicado SDG nº 32/2015." (grifo nosso)*

B.1.10. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

	SECRETÁRIOS	VICE-PREFEITO	PREFEITO
Valor do subsídio inicial fixado para a legislatura Lei Municipal nº 6.149/2016	R$ 8.744,70	R$ 8.744,70	R$ 16.674,69
(+) 0,00 % = RGA 2017 em /17[1]	R$ 8.744,70	R$ 8.744,70	R$ 16.674,69

[1] *Não houve alteração dos subsídios dos agentes políticos em 2017.*

Verificações:		
1	A fixação decorreu de lei de iniciativa da Câmara dos Vereadores, em consonância com o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal?	Sim
2	A revisão remuneratória se compatibiliza com a inflação dos 12 meses anteriores?	Prej.
3	A RGA se deu no mesmo índice e na mesma data dos servidores do Executivo?	Prej.
4	Foram apresentadas as declarações de bens nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992?	Sim

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

5	As situações de acúmulos de cargos/funções dos agentes políticos, sob amostragem, estavam regulares?	Prej.

Conforme nossos cálculos, não foram constatados pagamentos maiores que os fixados.

B.2. IEG-M – I-FISCAL – Índice C+

Nessa dimensão do IEGM, destacamos alguns pontos, baseados nas respostas ofertadas pela Administração, que merecem ser analisados pelo gestor público, com vistas ao seu aprimoramento, a saber:

(doc. 05-Relatório IEGM 2017 - pp. 12/17)

-Impostos, Taxas e Serviços

-**Não** há fiscalização automatizada periódica para detectar contribuintes que deixam de emitir a Nota Fiscal Eletrônica por um determinado período ou apresentem queda acentuada em suas operações, a fim de detectar o fim das atividades ou a sonegação do ISS (questão nº 10). O assunto também é abordado na meta 17.1[9] dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

-O Município **não** estabelece alíquotas progressivas para o ITBI, com base no valor venal do imóvel (questão nº 11), conforme reza a Súmula nº 656 do Supremo Tribunal Federal. O assunto também é abordado na meta 17.1[9] dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Tais omissões na área tributária tendem a diminuir a arrecadação do Município, podendo, até mesmo, caracterizar renúncia de receitas, o que é coibido pelo artigo 14 da LRF.

-Dívida Ativa

-**Não** há regulação específica que estabeleça critérios para o início do trâmite da execução judicial da Dívida Ativa (questão nº 13.1), conforme exige o artigo 6º, § 3º, da Lei Federal nº 6.830/80. O assunto também é abordado na meta 17.1[9] dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

-A Prefeitura **não** desenvolveu mecanismos específicos de restrição e controle na inadimplência dos parcelamentos da Dívida Ativa (questão nº 13.2).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

A cobrança da Dívida Ativa/renúncia de receita é um dos critérios adotados que visam aumento de arrecadação/melhoria da situação social. O tema se encontra inserido no artigo 4º, § 2º, inciso V, da LRF e é abordado na meta 17.1[8] dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Tais ausências contribuíram para a ocorrência de um grande número de créditos prescritos (R$ 8.554.498,52), o que motivou o Executivo local a cancelar/extinguir aqueles inscritos até o exercício de 2011, com fundamento no § 3º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 6.348/2017, que instituiu, no âmbito do Município, o Programa de Recuperação Fiscal–REFIS.
(doc. 47-Dívida Ativa Créditos Prescritos)

Nesse aspecto, ainda convém destacarmos que no Voto referente às contas de 2014 da Prefeitura em tela (TC-000202/026/14 - doc. 68: p. 32) constou advertência à Origem no sentido de aprimorar os mecanismos de cobrança da Dívida Ativa para possibilitar maior índice de recuperação de créditos. Assim, o valor significativo de cancelamentos em decorrência da prescrição indica a não observância da advertência.

B.3. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

Os exames efetuados *in loco* evidenciaram, ainda, as seguintes impropriedades no decorrer do exercício de 2017:

B.3.1. ABONO A INATIVOS

O município de Assis criou, por meio da Lei Municipal nº 4.317/**2003** (doc. 48), o Programa de Alimentação dos Servidores-PAS, concedendo aos servidores ativos, inativos e pensionistas, verba alimentícia, no valor de R$ 100,00 mensais, a ser reajustada a cada exercício.

As últimas atualizações monetárias desta verba ocorreram por meio das Leis Municipais nº 6.145/16 e 6.281/17 (doc. 49).

---

[8] *"**Meta 17.1** – Fortalecer a mobilização de recursos internos, inclusive por meio do apoio internacional aos países em desenvolvimento, para melhorar a capacidade nacional para arrecadação de impostos e outras receitas."*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

No entanto, de acordo com a Súmula Vinculante do STF nº 55[9], o direito ao vale-alimentação ou auxílio-alimentação **não se estende aos inativos**, por se tratar de verba indenizatória destinada a cobrir os custos de refeição, devida exclusivamente ao servidor que se encontrar no exercício de suas funções, não se incorporando à remuneração nem aos proventos de aposentadoria.

Em nossa fiscalização, constatamos que, até fevereiro de 2017, para custear os gastos com tal programa de alimentação, a Prefeitura repassou ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis-ASSISPREV a quantia de R$ 411.229,00 (doc. 50-Razão PAS).

A partir de março/2017, em face da edição da Lei Municipal nº 6.294/17 (doc. 51), que **excluiu** do rol de beneficiários do PAS **os inativos e pensionistas** (artigo 1º), a Prefeitura cessou tais repasses à ASSISPREV.

Esta mesma Lei, porém, em seu artigo 2º, concedeu um **abono** salarial aos servidores **inativos e pensionistas**, a ser pago por intermédio do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Assis-ASSISPREV, mas custeado pela Prefeitura, nos mesmos valores do PAS (artigo 3º), já com a atualização prevista na Lei Municipal nº 6.281/17.

Assim, em 2017, a Prefeitura repassou à ASSISPREV, a este título (abono aos inativos e pensionistas), o montante de R$ 2.001.077,40 (doc. 52-Abono Inativos).

Em que pese a autorização legal, o abono salarial pago aos inativos, da forma como se apresenta, foi criado, ao menos em tese, para substituir o auxílio-alimentação, cuja concessão foi vetada pelo STF. **Dessa forma, reputamos irregular a despesa.**

Informamos, por fim, que o assunto em tela foi abordado no relatório das contas do 1º quadrimestre/2017 (evento 79.12).

B.3.2. TESOURARIA

Em nossa análise no setor da Tesouraria, observamos uma quantidade significativa de **lançamentos pendentes** nas conciliações bancárias, datados de exercícios pretéritos, **não solucionados** pela Origem. Como exemplo, destacamos:

---

[9] *Súmula Vinculante STF nº 55: "O direito ao auxílio-alimentação não se estende aos servidores inativos."*

-Conta corrente nº 6782 (Banco do Brasil – FPM):
Saldo contábil: R$ 3.037.888,56
Saldo bancário: R$ 1.086.760,26
(doc. 53-Conciliações Bancárias - pp. 1/2)

Nesta conciliação, no campo "débitos contabilizados e não correspondidos pelo Banco", há lançamentos de 31/05/20**15**, 14/07/20**15** e 10/08/20**15**, com o histórico "Diferenças INSS-salário família", de R$ 19.345,92, R$ 11.213,27 e R$ 14.390,61, respectivamente, além de vários valores pagos ao INSS, exemplo: R$ 60.330,36 em 19/04/20**16** e R$ 114.515,92 em 10/10/20**16**.

Na mesma conta, observamos "importâncias debitadas pelo Banco e não contabilizadas" com os seguintes históricos: "INSS Arrecadação", nos valores de R$ 203.840,62 (19/04/20**16**), R$ 36.429,40 (10/05/20**16**) e R$ 43.954,06 (31/07/20**16**); "Cota DAF Débito", nas quantias de R$ 346.172,56 (30/06/20**16**), R$ 266.195,23 (31/08/20**16**) e R$ 240.000,00 (30/09/20**16**); e "Transf. Depósito Judicial", no importe de R$ 346.071,41 (13/12/20**16**).

No campo "importâncias creditadas pelo Banco e não contabilizadas", há pendências de 31/**03**/20**17**, de R$ 100.078,88 (dif. Folha) e de 16/**08**/20**17**, de R$ 187.907,07 (TED INSS).

-Conta corrente nº 6735 (Banco do Brasil):
Saldo contábil: R$ 77.467,29
Saldo bancário: R$ 146.434,94
(doc. 53-Conciliações Bancárias - pp. 3/9)

Permaneceu em aberto na conciliação, no campo "créditos contabilizados e não correspondidos pelo Banco", um lançamento datado de 21/12/20**16**, no valor de R$ 800.000,00, com o histórico "Transferência de valores".

Há, também, diversas pendências no campo "importâncias debitadas pelo Banco e não contabilizadas". Exemplos: uma "conta telefônica" de 31/01/20**16**, no valor R$ 12.063,66, e um "TED Assoc. Benef. Assis" de 09/09/20**16**, no importe de R$ 21.250,00.

Por fim, no campo "importâncias creditadas pelo Banco e não contabilizadas", destacamos uma "Transf. On Line", no montante de R$ 545.988,01, datada de 29/12/20**16**.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

-Conta corrente nº 6914 (CEF-Piso Atenção Básica Variável):
Saldo contábil: R$ 6.227,90
Saldo bancário: R$ 200,02
(doc. 53-Conciliações Bancárias - p. 10)

Constatamos pendências sem históricos nessa conciliação bancária, desde o exercício de 20**13**, nos campos "créditos contabilizados e não correspondidos pelo banco" e "débitos contabilizados e não correspondidos pelo banco", nos valores de R$ 33.450,00 e R$ 47.823,49 (total), respectivamente.

Já no campo "importâncias debitadas pelo banco e não contabilizadas", verificamos "Transferências não contabilizadas", datadas dos exercícios de 20**13** e 20**14**, na soma de R$ 8.901,37 e "Envio TED", de 22/12/20**15**, no valor de R$ 11.500,00.

-Conta corrente nº 6915 (CEF-Média A. Compl. Amb. Hospitalar):
Saldo contábil: R$ 6.370,32
Saldo bancário: R$ 169,81
(doc. 53-Conciliações Bancárias - p. 11)

No campo "débitos contabilizados e não correspondidos pelo banco", há pendências dos exercícios de 20**13** e 20**14**, classificadas como "lançamento", no valor total de R$ 4.670,42.

Observamos, ainda, no campo "importâncias debitadas pelo banco e não contabilizadas", com o histórico "Transferência não contabilizada", registros datados dos exercícios de 20**13** e 20**14**, no total de R$ 7.430,93, além do lançamento "Envio de TED", de 22/12/20**15**, no valor de R$ 1.040,00.

B.3.3. BENS PATRIMONIAIS

Insta-nos informar a ocorrência, em 2017, de fiscalização ordenada para a verificação da gestão do patrimônio público, mais especificamente da frota municipal e sua manutenção, conforme explanado a seguir:

1	**Fiscalização Ordenada nº II, de 27 de abril de 2017**	
	Tema:	Gestão do Patrimônio Público (FROTA) e sua Manutenção
	Eventos destes autos em que o Relatório foi inserido:	18.1 e 18.2

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

	Processo específico que trata da matéria nº:	não houve		
	Outras observações:			

Irregularidades constatadas:

- Não há controle formalizado de acesso de pessoas e veículos na garagem;
- Na garagem há locais que possibilitam a disseminação de doenças;
- Parte dos veículos não possui identificação visual;
- Grande quantidade de veículos sucateados no pátio;
- O Órgão não dispõe de cadastro dos veículos;
- Não há sistema informatizado para registrar os dados necessários ao controle da frota;
- Há indícios de troca de peças de veículos sucateados para uso em outros (canibalização);
- Inexistência de registro dos serviços realizados e, consequentemente, de relatórios de avaliação do custo da manutenção de cada veículo;
- Ausência de servidor designado para autorizar previamente a utilização dos veículos;
- Inexistência de cadastro atualizado dos servidores autorizados a conduzir os veículos;
- Não há controle da regularidade da documentação e pontuação (multas) de cada motorista;
- Existência de veículos listados pelo Órgão que, segundo pesquisa junto ao DETRAN/SP, não seriam de sua propriedade; e
- Existência de condutores que, conforme pesquisa realizada junto ao DETRAN/SP, possuem CNH com pontuação na iminência e/ou já sujeita à suspensão, nos termos do CTB.

Constatações in loco:

A teor do Ofício nº 03/2017, juntado no evento 67.2 destes autos, a Origem justificou que os veículos não registrados em nome da Prefeitura são provenientes de convênios com o Estado e informou a adoção de diversas medidas para sanar as impropriedades detectadas, tais como:

- Realização de orçamentos para a aquisição de adesivos de identificação da frota e para a elaboração de software de controle da frota;
- Abertura de leilão para a venda dos veículos sucateados;
- Servidor disponibilizado para a limpeza do pátio; e
- Início de controles de entrada e saída de pessoas e veículos na garagem.

Além disso, noticiou a instituição de uma Comissão Especial para a regularização dos apontamentos (vide Portaria nº 32.575/2017 - evento 67.3). O relatório final desta Comissão, juntado no evento 119.3 destes autos, confirmou a adoção das providências.

Esta Fiscalização, após visita *in loco* (20/04/2018), também confirmou a regularização do Setor.

PERSPECTIVA C: ENSINO

C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL

Conforme informado ao Sistema AUDESP, a despesa educacional atingiu 27,65% da receita resultante de impostos, 99,72% do FUNDEB recebido, sendo 83,16% na aplicação com magistério (vide doc. 54).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

De nossa parte, verificamos o que segue:

IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
RECEITAS	168.579.226,14	
Ajustes da Fiscalização	-	
Total de Receitas de Impostos - T.R.I.	**168.579.226,14**	
FUNDEB - RECEITAS		
Retenções	19.853.265,08	
Transferências recebidas	39.894.498,53	
Receitas de aplicações financeiras	144.809,60	
Ajustes da Fiscalização	-	
Total das Receitas do FUNDEB - T.R.F.	**40.039.308,13**	
FUNDEB - DESPESAS		
Despesas com Magistério	33.176.877,63	
Outros ajustes da Fiscalização (60%)	-	
Total das Despesas Líquidas com Magistério (mínimo: 60%)	**33.176.877,63**	**82,86%**
Demais Despesas	6.606.636,94	
Outros ajustes da Fiscalização (40%)	-	
Total das Demais Despesas Líquidas (máximo: 40%)	**6.606.636,94**	**16,50%**
Total aplicado no FUNDEB	**39.783.514,57**	**99,36%**
DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO		
Educação Básica (exceto FUNDEB)	26.766.458,44	
Acréscimo: FUNDEB retido	19.853.265,08	
Dedução: Ganhos de aplicações financeiras	-	
Deducão: FUNDEB retido e não aplicado no retorno	-	
Aplicação apurada até o dia 31.12. 2017	**46.619.723,52**	**27,65%**
Acréscimo: FUNDEB: retenção até 5%: - Aplic. no 1º trim. de **2018**	-	
Dedução: Restos a Pagar não pagos - recursos próprios - até 31.01. **2018**	-	
Outros ajustes da Fiscalização - Recursos Próprios	-	
Aplicação final na Educação Básica	**46.619.723,52**	**27,65%**
PLANEJAMENTO ATUALIZADO DA EDUCAÇÃO		
Receita Prevista Realizada	170.542.067,10	
Despesa Fixada Atualizada	47.642.322,28	
Índice Apurado	**27,94%**	

(doc. 55-Balancetes Receita e Despesa FUNDEB)

A Fiscalização **não** identificou valores despendidos com inativos do magistério incluídos nos mínimos constitucionais do Ensino.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

Porém, convém deixarmos consignado que o Município empenhou na Educação os **aportes** para cobertura do *déficit* atuarial do RPPS, cujos gastos totalizaram, no exercício, a quantia de **R$ 7.113.650,97** (valor empenhado).

(doc. 56-Demonstrativo Aportes Ensino)

Nessa seara, destacamos deliberação do Conselho Municipal do FUNDEB, contida no Parecer referente ao 4º trimestre de 2017, no sentido da **não** utilização dos recursos do FUNDEB no pagamento do aporte para cobertura do *déficit* atuarial do RPPS.

(docs. 57.1 e 57.2-Parecer CACS-FUNDEB)

Ressaltamos que não se procedeu à glosa desses valores face à modulação estabelecida no Voto das contas de 2014, no sentido de que esses dispêndios **não** serão aceitos a partir do exercício de 2018 (doc. 68-Voto 2014 - pp. 37/42).

Aplicação do FUNDEB residual até 31.03 do exercício seguinte:	**2018**	
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos		**168.579.226,14**
Retenções ao FUNDEB		**19.853.265,08**
Receitas de transferências do FUNDEB sem rendimentos financeiros		39.894.498,53
Receitas de aplicações financeiras		144.809,60
Despesas com recursos do FUNDEB		39.783.514,57
Saldo FUNDEB para aplicação no 1º trimestre de: 2017		**255.793,56**
Máximo de até 5% do FUNDEB acrescentável aos 25% (art. 212, CF)		-
Empenho e pagamento com FUNDEB residual feitos no primeiro trimestre de 2018		110.983,96
Saldo do FUNDEB residual não empenhado e pago até o primeiro trimestre de 2018		144.809,60
Valor a ser adicionado à aplicação de 2017 para compor o mínimo de 25%		-
Aplicação na Educação até 31.12 de 2017		46.619.723,52

(doc. 58-Parcela Diferida)

Conforme apurado pela fiscalização, o Município aplicou **27,65%**, cumprindo o artigo 212 da Constituição Federal.

No exercício em exame foi aplicado **99,36%** do FUNDEB recebido, observando o percentual mínimo de 95%, sendo que, por meio de conta bancária vinculada, constatamos a **não** utilização integral da parcela diferida no 1º trimestre do exercício seguinte (vide quadro supra), **não** se atendendo ao § 2º, do artigo 21, da Lei Federal nº 11.494/2007.

A teor do quadro supra, observamos que a parcela diferida **não** aplicada pela Origem até 31/03/18, no valor de **R$ 144.809,60**, corresponde exatamente ao total dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB.

(vide doc. 55 - p. 1)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

Nesse aspecto, apuramos que as receitas oriundas da **aplicação financeira dos recursos do FUNDEB**, que em 2017 totalizaram **R$ 144.809,60**, foram classificadas, equivocadamente, no código de aplicação 260 (o correto seria o **263**). Assim, devido a essa contabilização incorreta pela Origem, tais receitas **não foram somadas pelo Sistema AUDESP** aos recursos do FUNDEB disponíveis para aplicação.

(doc. 54-Demonstrativos AUDESP Ensino)
(doc. 55-Balancetes Receita e Despesa FUNDEB)

Demais disso, após os ajustes efetuados pela Fiscalização (inclusão dos ganhos com aplicações financeiras dos recursos do FUNDEB), verificamos que, relativamente ao FUNDEB, empregou o Município **82,86%** na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica, dando cumprimento ao artigo 60, inciso XII, do ADCT.

Nessa seara, destacamos que no Voto referente às contas de 2014 da Prefeitura em tela (TC-000202/026/14 - doc. 68: p. 32) constou advertência no sentido de aplicar e contabilizar corretamente os recursos vinculados ao Ensino. Assim, a falha aqui apontada é **reincidente**.

C.2. IEG-M – I-EDUC – Índice B+

Em que pese o município de Assis ter recebido o índice "B+" nessa dimensão do IEGM, destacamos alguns pontos, baseados nas respostas ofertadas pela Administração, que merecem ser analisados pelo gestor público, com vistas ao seu aprimoramento, a saber:

(doc. 05-Relatório IEGM 2017 - pp. 18/33)

-Alunos

-Demanda de 687 crianças, de 0 a 3 anos, **não** atendidas nas creches municipais no exercício de 2017. Esse número correspondia às famílias que buscaram atendimento após julho de 2017 (questão nº 2.3). O assunto é abordado na meta 4.2[10] dos ODS/ONU.

---

[10] *"**Meta 4.2** – Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos tenham acesso a um desenvolvimento de qualidade na primeira infância, cuidados e educação pré-escolar, de modo que eles estejam prontos para o ensino primário."*

Nesse aspecto, destacamos que no Voto referente às contas de 2014 da Prefeitura em tela (TC-000202/026/14 - doc. 68: p. 32) constou advertência à Origem no sentido de adotar providências no que se referia à demanda reprimida na educação básica. Assim, a demanda reprimida ocorrida em 2017 é uma situação **reincidente**.

-Estabelecimentos de Ensino

-Existência, em dezembro de 2017, de vinte (20) unidades escolares que necessitavam de reparos (questão nº 11). Esse assunto é abordado na meta 4.a[11] ODS/ONU.
(doc. 59-Relação Escolas Manutenção)

A necessidade de reforma de unidades escolares do município de Assis também foi apontada pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, que em seu Parecer, referente ao 4º trimestre de 2017, anexou fotos de problemas estruturais encontrados nas unidades escolares do Município (doc. 57), sem, contudo, especificar a quais escolas se referiam.

-Nenhum estabelecimento de ensino da rede pública municipal possuía AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) vigente no ano de 2017 (questão nº 25), como recomendado no Decreto Federal nº 56.819/11, na Lei Federal nº 6437/77 e na meta 4.a[11] dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Noutro aspecto, informamos que, no exercício de 2017 (parâmetro: contratos firmados de 01/01 a 31/12/2017), relacionado à área da Educação, foi selecionado e analisado o seguinte contrato/acompanhamento de execução contratual:

1	**Contratada:**	Carolina Spinosa Mossini Construções - EPP	
	Objeto:	serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de engenharia em imóvel público municipal, para reforma em instalações elétricas e adequação para prevenção e combate contra incêndio em unidades de ensino	
	Relator:	Robson Marinho	
	Processo nº:	**20148.989.17**	Contrato

[11] "***Meta 4.a*** *- Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos.*"

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

	Conclusão da Fiscalização:	-análise da minuta do edital pelos setores jurídico e de engenharia não observaram as irregularidades detectadas; -lapso temporal para o recebimento da proposta não observou o prazo legal de 15 dias; -ausência de definição das parcelas/itens relevantes a fim de se estabelecer critérios objetivos para julgamento da habilitação técnico-operacional; -exigência de prova de regularidade de tributos de forma genérica e proveniente da sede do licitante e não de quem irá executar o contrato; -exigência de comprovação técnico-profissional do responsável da obra, sem fixar as parcelas de maior relevância nas Certidões de Acervo Técnico; -falta do ato de adjudicação do certame.
	Processo nº:	**1001.989.18** Acompanhamento da Execução
	Datas das visitas:	24/01/2018
	Última conclusão da Fiscalização:	Concluiu pela regularidade, com as seguintes recomendações: -elabore o cronograma físico-financeiro com etapas planejadas e fluxos financeiros demonstrados de forma clara, de modo a permitir o acompanhamento do andamento da obra; -providencie o livro de ordem; -cumpra o cronograma e comprove as ocorrências para os atrasos.
	Outras observações:	Aditamentos: TC-983.989.18, TC-10034.989.18 (prorrogação do prazo do contrato) e TC-10014.989.18 (acréscimo do objeto)
	Decisão:	em trâmite
	Publicação DOE:	prejudicado
	Trânsito em Julgado:	prejudicado

Por fim, destacamos que, no decorrer de 2017, foram realizadas no município de Assis, na área da Educação, duas Fiscalizações Ordenadas, cujos resultados descrevemos a seguir:

1	**Fiscalização Ordenada nº IV, de 29 de junho de 2017**			
	Tema:	Almoxarifado		
	Eventos destes autos em que o Relatório foi inserido:	53.1 e 53.2		
	Processo específico que trata da matéria nº:	não houve		
	Outras observações:	Realizada no Almoxarifado da Educação		

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

Irregularidades constatadas:

- Quadro de força (ar condicionado) localizado dentro da área de estocagem do almoxarifado;
- Existência de fiações elétricas expostas;
- Não há proteção contra a entrada de roedores e aves;
- Extintores de incêndio fora do prazo de validade;
- Falta de expedição de AVCB;
- Certificados de desratização e dedetização com prazos de garantia vencidos;
- Existência de materiais acondicionados em contato direto com paredes;
- Como o sistema informatizado não foi adequadamente alimentado, mesmo havendo a possibilidade de emissão de relatórios de estoque mínimo e máximo, pontos de reposição e itens zerados, tais análise não são realizadas;
- Foram anotadas diferenças entre as quantidades registradas no inventário e os testes de contagem física dos materiais armazenados; e
- Os inventários não são checados e analisados pelo controle interno.

Constatações *in loco*:

Em nova visita ao Almoxarifado **(20/04/2018)**, verificamos que permanecem as seguintes irregularidades:

- Quadro de força (ar condicionado) localizado dentro da área de estocagem do almoxarifado;
- Não há proteção contra a entrada de roedores e aves;
- Falta de expedição de AVCB;
- Certificados de desratização e dedetização com prazos de garantia vencidos;
- Existência de materiais acondicionados em contato direto com paredes;
- Foram anotadas diferenças entre as quantidades registradas no inventário e os testes de contagem física dos materiais armazenados; e
- Os inventários não são checados e analisados pelo controle interno.

2	**Fiscalização Ordenada nº IX, de 23 de novembro de 2017**			
	Tema:	Transporte Escolar		
	Eventos destes autos em que o Relatório foi inserido:	124.1 e 124.2		
	Processo específico que trata da matéria nº:	não houve		
	Outras observações:			

Irregularidades constatadas:

- Ausência de estudo anual do traçado e tempo de viagem das rotas do transporte escolar;
- Inexistência de controle individualizado das manutenções realizadas nos veículos de transporte escolar pelo setor responsável; e
- Existência de veículos listados pelo Órgão que, segundo pesquisa junto ao DETRAN/SP, possuem multas de trânsito.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

Constatações *in loco*:

A Municipalidade apresentou justificativas (juntadas no evento 142.1), alegando que:

- O traçado e o tempo de viagem das rotas escolares seguem o itinerário referenciado em estradas municipais, não ocorrendo variações significativas;
- A partir de 2018 foi providenciado o software de controle individualizado da manutenção dos veículos; e
- As multas de trânsito não são pagas pela Prefeitura, mas pelo condutor do veículo. Esclarece, ainda, que o setor não conta com motoristas cuja pontuação tenha extrapolado o limite legal de pontos.

Em nossa visita à garagem da Educação **(20/04/2018)**, constatamos que permanece apenas o apontamento quanto à ausência de estudo formalizado das rotas escolares.

PERSPECTIVA D: SAÚDE

D.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL

Conforme informado ao Sistema AUDESP, a aplicação na Saúde atingiu, no período, os seguintes resultados, cumprindo a referida determinação constitucional/legal:

Art. 77, III c/c § 4º do ADCT	%
DESPESA EMPENHADA (mínimo 15%)	25,87%
DESPESA LIQUIDADA (mínimo 15%)	25,58%
DESPESA PAGA (mínimo 15%)	25,01%

Tendo em vista que foi liquidado e pago montante acima de 15% da receita de impostos, atendendo ao piso constitucional, deixamos de efetuar o acompanhamento previsto no artigo 24 da Lei Complementar Federal nº 141/2012.

D.2. IEG-M – I-SAÚDE – Índice B+

A dimensão do i-Saúde apresentou o índice "B+", ainda assim, vislumbramos alguns pontos que merecem ser avaliados pela Administração na gestão da Saúde, a seguir descritos:
(doc. 05-Relatório IEGM 2017 - pp. 34/49)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

-Infraestrutura

-O Município informou que somente 04 (quatro) Unidades de Saúde possuem Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros-AVCB (questão nº 4). O assunto é disposto no Decreto Federal nº 56.819/2011, na Lei Federal nº 6.437/77 e na meta 11.7[12] dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

-O Município informou que somente 04 (quatro) Unidades de Saúde possuem alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária (questão nº 5). O assunto é disposto na Lei Federal nº 6.437/77 e na meta 11.7[12] dos ODS da ONU.

Por medidas de segurança e por serem locais de atendimento à população, é importante que todas as unidades da área da Saúde sejam vistoriadas e monitoradas pelo Corpo de Bombeiros e pela Vigilância Sanitária.

-Existência, em dezembro de 2017, de 03 (três) Unidades de Saúde que necessitavam de reparos (questão nº 48). O assunto também é inserido na meta 11.7[12] dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Questionada, a Origem nos indicou as Unidades de Saúde da Família do Parque Colinas/Jardim Eldorado (localizam-se no mesmo prédio), do Parque Universitário e do Jardim Paraná.

Por ocasião de nossa fiscalização *in loco* (19/04/**18**), visitamos algumas Unidades de Saúde do Município e confirmamos a necessidade de reparos nas instalações dos locais indicados e em mais dois prédios, conforme relatado a seguir:

1) ESF Parque Colinas e Jardim Eldorado

As duas unidades da Estratégia de Saúde da Família funcionam em prédio único, que apresenta problemas de infiltrações provocados por obstrução das calhas, em razão das folhas que caem de uma árvore antiga localizada na parte interna do imóvel.

Por questões ambientais, não se permitiu a retirada da árvore e, consequentemente, a Prefeitura não realiza a reforma necessária no prédio.

---

[12] *"**Meta 11.7** - Até 2030, proporcionar o acesso universal a espaços públicos seguros, inclusivos, acessíveis e verdes, em particular para as mulheres e crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência."*

Constatamos que o prédio está em péssimo estado de conservação, o que prejudica, inclusive, as condições de higiene do local (doc. 60-Fotos – pp. 1/3).

2) ESF Parque Universitário

Instalada em casa de aluguel, a Unidade possui espaços pequenos de atendimento, como, por exemplo, a recepção, e necessita de reparos constantes decorrentes das infiltrações ocorridas após períodos de chuvas (doc. 60 - p. 4).

3) ESF Jardim Paraná

A FEMA, para cumprir o currículo de seu curso de medicina, firmou parceria com a Prefeitura Municipal objetivando a utilização da unidade da ESF do Jardim Paraná e, para isso, está promovendo a ampliação do prédio.

No entanto, as obras estão provocando pequenas infiltrações e o prédio todo necessita de pintura. Segundo informado, a Prefeitura aguarda o término da construção para promover os reparos e a pintura necessários nas instalações.
(doc. 60-Fotos - p. 5)

4) ESF Vila Prudenciana

Trata-se de Unidade recém-reformada, mas que está apresentando problemas de infiltrações, que deverão ser solucionados pela empresa responsável pela reforma.
(doc. 60-Fotos - p. 6)

5) ESF Vila Progresso

Visitamos a Unidade em questão e observamos que o prédio, embora tenha voltado a funcionar a partir do segundo semestre de 2017, após passar por reforma e ampliação, sofreu infiltrações das águas das chuvas, em decorrência de problemas nas calhas.

Segundo informado pela responsável da Unidade, o problema das infiltrações já teria sido solucionado, restando somente a necessidade de nova pintura.
(doc. 60-Fotos - p. 7)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

-Outros

-O município de Assis **não** implantou a Ouvidoria da Saúde (questão nº 39), conforme determina a Resolução CIT nº 4/2012 - item 5.1.h, com vistas ao fortalecimento da gestão estratégica do SUS, nos termos das diretrizes nacionais.

-Atendimento à população

-A gestão municipal **não** remunera ou premia os trabalhadores considerando o desempenho de acordo com metas e resultados pactuados com as equipes de atenção básica (questão nº 59). O assunto é tratado na meta 3.c[13] dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

Por fim, na questão nº 58 (doc. 05 - p. 47), a Origem respondeu que possuía Plano de Cargos e Salários para seus profissionais de Saúde.

Contudo, por ocasião da fiscalização *in loco*, verificamos que o Plano existente não é específico da área da Saúde, mas trata-se de um regramento geral, adotado para todos os servidores da Prefeitura (Decreto Municipal nº 7.421/17-doc. 61).

Desse jeito, procedemos a alteração da resposta da questão em tela no questionário do IEG-M.

Noutra seara, destacamos que, durante o exercício de 2017, foi realizada no município de Assis, na área da Saúde, a seguinte Fiscalização Ordenada:

1	**Fiscalização Ordenada nº III, de 30 de maio de 2017**			
	Tema:	Gestão do PSF-Programa de Saúde da Família		
	Eventos destes autos em que o Relatório foi inserido:	65.1 e 65.2		
	Processo específico que trata da matéria nº:	não houve		
	Outras observações:	Visita na ESF Vila Progresso		

[13] ***"Meta 3.c*** *- Aumentar substancialmente o financiamento da saúde e o recrutamento, desenvolvimento, treinamento e retenção do pessoal de saúde nos países em desenvolvimento, especialmente nos países de menor desenvolvimento relativo e nos pequenos Estados insulares em desenvolvimento."*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

Irregularidades constatadas:

- Não houve capacitação inicial para os Agentes Comunitários de Saúde;
- Inexistência de local próprio de Administração e Gerência; e
- Não realização de dedetização e desratização no prédio.

Constatações *in loco*:

Na justificativa juntada no evento 140.1, o Município esclareceu que são realizadas ações de Educação Permanente (EPS), uma vez por semana, nas quais, além de discussões referentes à saúde da coletividade do território, ocorre também o processo de qualificação de toda a equipe, fato que supre a falta de capacitação inicial para os Agentes Comunitários de Saúde.

Quanto aos outros dois apontamentos, permaneceram inalterados, pois se referiram à nova sede (ESF Vila Progresso) e não ao local provisoriamente adaptado para receber a equipe de ESF, como alegado.

Em nossa fiscalização *in loco*, na data de 20/04/2018, visitamos novamente a Unidade em questão e observamos que o prédio sofreu infiltrações das águas das chuvas, em decorrência de problemas nas calhas, conforme já relatado neste item (tópico "5").

D.2.1. ACÚMULO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS

Em nossa análise pertinente aos profissionais da área da Saúde, constatamos algumas impropriedades no horário e na frequência dos médicos, a seguir descritas[14]:

1) Alba Glória Martin Correia

A médica em questão ocupa 02 cargos públicos, a saber:

-servidora efetiva do Hospital Regional de Assis, com jornada de 20 horas semanais (doc. 42-Alba HRAssis); e

-servidora efetiva do Ministério da Saúde, cedida à Prefeitura Municipal de Assis para atuar no Sistema Único de Saúde, lotada na UBS Vila Operária, com jornada de 20 horas semanais (doc. 43-Alba PMAssis).

Ao confrontarmos os registros de frequência da servidora, apresentados pelos respectivos Órgãos, constatamos incompatibilidade nos horários de prestação dos serviços em todos os meses, principalmente nos dias em que foram lançados **plantões** em disponibilidade no Hospital Regional de Assis, o que caracteriza infringência ao artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da CF.

---

[14] *Também relatado no Processo nº 3230.989.17, do Hospital Regional de Assis, sob relatoria da e. Conselheira Cristiana de Castro Moraes.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

A título exemplificativo, citamos algumas das incompatibilidades de horários constatadas:

Data	PM Assis	Docs.	Hospital Regional de Assis		Docs.
			Plantões Extras		
			Presenciais	Disponibilidade	
fevereiro: 01, 06, 08, 13, 15, 20 e 22	7 às 12 h	doc. 43 p. 3	-	7 às 19 h	doc. 42 pp. 29/30
fevereiro: 09 e 23	7 às 12 h	doc. 43 p. 3	-	7 às 7 h	doc. 42 pp. 29/30
fevereiro: 16 e 20	7 às 12 h	doc. 43 p. 3	7 às 19 h	-	doc. 42 pp. 29/30
abril: 03, 05, 10, 12, 17, 19, 24 e 26	7 às 12 h	doc. 43 p. 5	-	7 às 19 h	doc. 42 pp. 33/34
abril: 06 e 20	7 às 12 h	doc. 43 p. 5	-	7 às 7 h	doc. 42 pp. 33/34
junho: 05, 07, 12, 14, 19, 21, 26 e 28	7 às 12 h	doc. 43 p. 7	-	7 às 19 h	doc. 42 pp. 37/38
junho: 01, 15 e 29	7 às 12 h	doc. 43 p. 7	-	7 às 7 h	doc. 42 pp. 37/38
novembro: 01, 06, 08, 09, 13, 16, 20, 22, 23, 27 e 29	7 às 12 h	doc. 43 p. 12	-	7 às 19 h	doc. 42 pp. 47/48
novembro: 30	7 às 12 h	doc. 43 p. 12	-	7 às 7 h	doc. 42 pp. 47/48

Nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.176/12, alterada pela Lei Complementar nº 1.199/13 (doc. 44), o profissional que cumprir jornada de plantão em disponibilidade deverá permanecer à disposição da unidade e comparecer ao local de trabalho quando solicitado (artigo 2º).

Assim, o profissional que estiver nessa condição (plantão em disponibilidade) **não** poderá prestar serviços em outra unidade de Saúde, sob pena de prejudicar os atendimentos à população em pelo menos um dos dois locais de trabalho.

Registramos, por fim, que a médica em questão percebeu do Hospital Regional de Assis, em 2017, a quantia de R$ 219.634,31 (valores brutos).

Quanto à Prefeitura, não houve dispêndios por parte do Município, pois ela é servidora efetiva do Ministério da Saúde, cedida para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

2) Edson Khenaifes

O médico em questão ocupa 02 cargos públicos, a saber:

-servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Assis, com jornada de 10 horas semanais. O seu salário bruto anual atingiu, em 2017, a quantia de R$ 88.838,59 (doc. 45-Edson PMAssis); e

-servidor efetivo do Hospital Regional de Assis, com jornada de 20 horas semanais. O seu salário bruto anual atingiu, em 2017, a quantia de R$ 192.333,31 (doc. 46-Edson HRAssis).

Ao confrontarmos os registros de frequência do servidor, apresentados pelos respectivos Órgãos, constatamos incompatibilidade nos horários de prestação dos serviços em vários dias.

Os registros apresentados indicam a presença do profissional em ambas as Unidades de Saúde no **mesmo horário.** Em que pesem as frequências registradas, é evidente que o médico **não** esteve presente em pelo menos um dos seus locais de trabalho, o que denota a precariedade dos controles aplicados pelos Órgãos públicos empregadores, além de infringência ao artigo 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal, isso tudo em prejuízo ao atendimento à Saúde.

A título exemplificativo, citamos algumas das incompatibilidades de horários constatadas:

Data	PM Assis	Docs.	Hospital Regional de Assis	Docs.
			Plantões Extras Presenciais	
05/01/17	10:58 às 14:33 h	doc. 45-p. 5	7 às 19h	doc. 46-pp. 31/32
09/02/17	9:54 às 12:29 h	doc. 45-p. 6	7 às 19 h	doc. 46-pp. 33/34
07/04/17	10:40 às 13:59 h	doc. 45-p. 8	7 às 19 h	doc. 46-pp. 37/38
24/11/17	9:35 às 12:14 h	doc. 45-p. 15	7 às 19 h	doc. 46-pp. 53/54

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

PERSPECTIVA E: GESTÃO AMBIENTAL

E.1. IEG-M – I-AMB – Índice B

Em que pese o município de Assis ter recebido o índice "B" nessa dimensão do IEGM, destacamos alguns pontos, baseados nas respostas ofertadas pela Administração, que merecem ser analisados pelo gestor público, com vistas ao seu aprimoramento, a saber:

(doc. 05-Relatório IEGM 2017 - pp. 50/57)

-Água e Esgoto Tratados

Em 2017, a SABESP executou os serviços de abastecimento e distribuição de água e de coleta e tratamento de esgoto **sem** o amparo de um instrumento legal formalizado, pois o contrato de concessão dos serviços expirou em 2010.

De acordo com o informado pela Origem, encontra-se em fase final de elaboração o convênio de cooperação a ser celebrado com a Secretaria Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos, visando a gestão associada dos serviços de saneamento básico, com a delegação, ao Estado, das competências municipais de regulação e de fiscalização dos serviços e autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, por intermédio de um contrato de programa.

(doc. 62-Declaração SABESP)

Sob este prisma, destacamos que, em resposta à questão nº 13.1 do IEG-M/i-Amb, o Município informou que nem toda a população é abrangida pelo serviço de fornecimento de água tratada, ação que deverá ser priorizada na renovação do novo contrato a ser celebrado com a SABESP. O assunto é abordado na meta 6.1[15] dos ODS/ONU.

Nesse seguimento, consignamos que, em 2017, foi realizada a seguinte Fiscalização Ordenada:

1	**Fiscalização Ordenada nº VII, de 26 de outubro de 2017**	
	Tema:	Resíduos Sólidos
	Eventos destes autos em que o Relatório foi inserido:	91.1 e 91.2

[15] *"**Meta 6.1** - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo a água potável e segura para todos."*

	Processo específico que trata da matéria nº:	não houve		
	Outras observações:			

Irregularidades constatadas:

- Não existe Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- Não há Conselho de Resíduos Sólidos no Município;
- Inexiste Plano de Resíduos da Construção Civil; e
- Não há Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos das atividades Agrossilvopastoris.

Constatações *in loco*:

Em resposta aos apontamentos, a Prefeitura apresentou justificativa (evento nº 117), informando a tramitação de projeto de lei a respeito do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, com os demais Planos inseridos no contexto deste.

Confirmou a inexistência do Conselho de Resíduos Sólidos, mas afirmou que toda discussão envolvendo esta matéria é apreciada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONDEMA), em funcionamento desde 2004 (Lei Municipal nº 4.532/04).

Informamos, por oportuno, que, no período de nossa fiscalização *in loco*, constatamos a aprovação da lei do Plano Municipal de Resíduos Sólidos (Lei Municipal nº 6.452/2018).

PERSPECTIVA F: GESTÃO DA PROTEÇÃO À CIDADE

F.1. IEG-M – I-CIDADE – Índice C

Nessa dimensão do IEGM, o município de Assis encontra-se na faixa "C", o que representa "baixo nível de adequação". Assim, merecem destaque as seguintes ocorrências:
(doc. 05-Relatório IEGM 2017 - pp. 58/60)

-Infraestrutura

-O Município **não** utiliza nenhuma forma de registro eletrônico para cadastramento de ocorrência de Defesa Civil (questão nº 4). Com base nos registros é possível planejar e promover ações de prevenção de desastres, além de otimizar as ações de redução de danos e socorro a populações afetadas. O Marco de Sendai/ONU para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030 ressalta a importância de realizar coleta, análise, gestão e uso de dados e informações práticas relevantes.

-O Município **não** capacita seus agentes para ações municipais de Defesa Civil (questão nº 8), conforma reza o inciso V, do artigo 9º, da Lei Federal nº 12.608/12.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

-Contingenciamento

-O Município **não** possui o Plano de Contingência de Defesa Civil (questão nº 6), em afronta à Lei Federal nº 12.340/10. O assunto é tratado na meta 11.b[16] dos ODS da ONU.

-Mobilidade Urbana

-Não foi elaborado o Plano de Mobilidade Urbana (questão nº 9), conforme estabelece o § 3º, do artigo 24, da Lei Federal nº 12.587/12. Vide também ODS/ONU meta 11.2[17].

Nesse aspecto, destacamos que no Voto referente às contas de 2014 da Prefeitura em tela (TC-000202/026/14 - doc. 68: p. 32) constou advertência à Origem no sentido de providenciar a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana. Assim, a situação é de **reincidência**.

-Segurança

-A Prefeitura **não** promove a manutenção adequada de todas as vias públicas do Município (questão nº 12).

-O Município **não** possui mapeamento de áreas com ameaças potenciais de risco de desastre (questão nº 15), consoante preconiza o inciso IV, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608/12.

-O Município **não** utiliza sistemas de alerta e alarme para desastres (questão nº 16), conforme consta no inciso IX, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608/12.

Por fim, consignamos que na questão nº "1)" do i-Cidade (doc. 05 - p. 58), a Origem respondeu possuir estruturada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC.

Por ocasião da fiscalização *in loco*, vislumbramos a existência da Lei Municipal nº 5.436/10, que transformou a Comissão Municipal de Defesa Civil em Coordenadoria (COMDEC), e do Decreto Municipal nº 6.765/15, que a regulamentou.
(doc. 63-Legislação COMDEC)

---

[16] *"**Meta 11.b** - Até 2020, aumentar substancialmente o número de cidades e assentamentos humanos adotando e implementando políticas e planos integrados para a inclusão, a eficiência dos recursos, mitigação e adaptação à mudança do clima, a resiliência a desastres; e desenvolver e implementar, de acordo com o Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030, o gerenciamento holístico do risco de desastres em todos os níveis."*

[17] *"**Meta 11.2** - Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos."*

No entanto, o Município não conseguiu comprovar que a Coordenadoria desempenha as atividades estipuladas no artigo 2º do Decreto Municipal nº 6.765/15, tampouco demonstrou a existência da estrutura exigida no artigo 3º do citado Decreto.

Desse modo, fizemos a alteração da resposta da questão em tela no questionário do IEG-M.

PERSPECTIVA G: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

G.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

G.1.1. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

A esse respeito, anotamos a existência do Ofício CG.C.DER nº 297/2017 (evento 12.1), endereçado ao Prefeito Municipal de Assis, solicitando informações sobre a implantação da Lei Federal nº 12.527/2001.

Em resposta, o Município informou a criação e a implantação do Serviço de Informações ao Cidadão, bem como o atendimento às disposições legais mencionadas, com a divulgação das informações pertinentes à transparência dos dados municipais no *site* do Órgão (https://www.assis.sp.gov.br).
(vide evento 66.2)

Nesse sentido, não constatamos ocorrências dignas de nota envolvendo a matéria, ressalvada a ausência de divulgação na *internet* das atas de audiências públicas, consoante já anotado no item **A.2** deste relatório, ao qual nos reportamos.

G.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Como demonstrado nos itens **A.2** (questão nº 1 do i-Planejamento), **D.2** (questão nº 58 do i-Saúde) e **F.1** (questão nº 1 do i-Cidade) deste relatório, foram constatadas divergências entre os dados da Origem e aqueles apurados no Sistema AUDESP.

Nesse aspecto, destacamos que no Voto referente às contas de 2014 da Prefeitura em tela (TC-000202/026/14 - doc. 68: p. 34) constou advertência à Origem no sentido de efetuar os ajustes necessários para garantir a fidedignidade das informações inseridas no Sistema AUDESP, o que caracteriza a **reincidência** da falha.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

G.3. IEG-M – I-GOV TI – Índice B

Sob amostragem, não constatamos ocorrências dignas de nota nessa dimensão do IEG-M.
(doc. 05-Relatório IEGM 2017 - pp. 61/67)

PERSPECTIVA H: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

H.1. DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES

Dependentes/Referenciados ao presente processo de contas anuais estão os seguintes protocolados:

1	**TC nº:**	11631.989.17 (Processo Dependente) – cópia do TC-000296/004/17
	Interessado:	Clóvis de Jesus dos Santos, servidor municipal
	Objeto:	O presidente da Câmara Municipal de Assis encaminha cópia do Processo nº 002/2017, que tratou de denúncia, proposta pelo servidor público municipal Clóvis de Jesus dos Santos, com pedido de abertura de processo por improbidade administrativa contra o Prefeito Municipal, Sr. José Aparecido Fernandes, em face de possíveis irregularidades referentes à dívida da Prefeitura com a ASSISPREV.
	Procedência:	Não

Referido Protocolado foi cadastrado como dependente ao TC-6822/989/16 e serviu de subsídio ao ordinário exame das contas de 2017 da Prefeitura em tela, nos termos do evento 1.14 do Expediente.

Alega o denunciante, em suma, que (cópia da petição inicial inserida no evento 104.16):

- O Poder Executivo indeferiu ou não respondeu aos seus requerimentos, que solicitavam os extratos de suas contribuições previdenciárias no período de 2002 a 2017, sob a justificativa de que o órgão responsável por prestar tais informações seria a ASSISPREV e não a Prefeitura;
- No período de 2002 (ano da criação da ASSISPREV) a 2008, a Prefeitura não repassou as contribuições devidas ao RPPS; e
- Há divergência quanto ao valor devido pela Prefeitura à ASSISPREV, pois a atual Administração informa que a dívida seria de R$ 48.500.000,00, enquanto a Administração anterior fala em R$ 15.000.000,00.

A respeito, esclarecemos:

A competência para manter registros individualizados das contribuições dos segurados é da ASSISPREV, cabendo à Prefeitura o repasse ao Instituto da contribuição patronal (15,56%), dos aportes para cobertura do *déficit* atuarial (26%) e da retenção na folha de pagamento da cota do servidor segurado (11%), conforme estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 02/07 e no Decreto Municipal nº 6.313/13 (doc. 64).

Nesse prisma, por ocasião de nossa fiscalização *in loco*, apuramos que, em 2017, a Prefeitura repassou regularmente os valores das contribuições previdenciárias devidas à ASSISPREV (cota patronal, dos segurados, aportes e parcelamentos).
(doc. 13-Certidão Regularidade ASSISPREV)

Quanto aos débitos não quitados de competências anteriores, apuramos que Prefeitura possuía, ao final do exercício em análise, uma dívida de R$ 41.988.387,23, reconhecida em quatro parcelamentos vigentes, cuja matéria foi abordada no item **B.1.4.1** deste relatório, ao qual nos reportamos.

No que diz respeito à falta de recolhimentos das contribuições à Autarquia de Previdência no período de 2002 a 2008, em consultas aos relatórios de fiscalização de exercícios pretéritos não localizamos qualquer menção a respeito.

Por todo o exposto, temos que a Prefeitura, no exercício em análise, adotou medidas a fim de sanar a dívida previdenciária com o regime próprio de previdência (ASSISPREV).

2	**TC nº:**	18468.989.17 (Processo Referenciado)
	Interessado:	Câmara Municipal de Assis
	Objeto:	Ofício nº 1383/17, datado de 26/10/17 e encaminhado pela Câmara Municipal de Assis, informando que o índice de gastos com pessoal do Executivo local, referente ao 2º quadrimestre de 2017, estava aquém do limite permitido (52,81%). A comunicação fez-se necessária face à modificação da situação descrita no Ofício nº 1355/17, anteriormente enviado a este TCESP, que informava gastos com pessoal de 54,86%.
	Procedência:	Sim

O assunto em tela foi tratado no item **B.1.8.1** deste relatório, ao qual nos reportamos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04

3	**TC nº:**	18866.989.17 (Processo Referenciado)
	Interessado:	Valmir Dionizio, Presidente da Câmara Municipal de Assis
	Objeto:	O presidente da Câmara Municipal de Assis encaminha cópia do Processo nº 005/2017, que tratou de denúncia, proposta pelo munícipe Valdevan Eloy de Gois, com pedido de instauração de Comissão Processante sobre a aprovação do Projeto de Lei nº 122/17, no qual o Executivo solicitou autorização para abertura de crédito adicional suplementar para a ASSISPREV (eventos 1.1 a 1.12).
	Procedência:	Sim

Referido Protocolado foi referenciado ao TC-6822/989/16 e serviu de subsídio ao ordinário exame das contas de 2017 da Prefeitura em tela, nos termos do evento 12.1 do Expediente.

Em síntese, a denúncia (eventos 1.2 a 1.6 do Expediente) fundamenta-se no fato do Legislativo ter aprovado referido Projeto de Lei, que se destinava a reforço de dotação para a folha de pagamento da ASSSIPREV, apesar do Executivo ter descumprido o limite de gastos com pessoal no 2º quadrimestre de 2017 (Relatório de Gestão Fiscal indicou gastos de 54,86%).

Nos termos da motivação do Executivo Municipal para encaminhamento e aprovação do citado Projeto de Lei (evento 1.2 – p. 8 do Expediente), o crédito adicional suplementar (R$ 82.000,00) utilizaria a reserva de contingência e seria destinado ao reforço de dotações relativas à folha de pagamento dos servidores da ASSISPREV, pois o Instituto passou a ter quadro de servidores próprio com a edição da Lei Municipal nº 6.370/17.

Em nossa fiscalização *in loco*, apuramos que, nos meses de novembro e dezembro de 2017, foram encaminhados três projetos de lei solicitando reforço de dotação para cobertura de despesas com vencimentos de pessoal ativo, obrigações patronais e aposentadorias e pensões do RPPS.
(doc. 65-Créditos Adicionais ASSISPREV)

Os três projetos de lei foram aprovados pela Câmara. No que diz respeito ao PL nº 122/17, apuramos a edição do Decreto Municipal nº 7.397, autorizado pela Lei Municipal nº 6.387, ambos de 01/11/2017 (doc. 65 - pp. 1/3).

Quanto à utilização da reserva de contingência para garantir referido crédito adicional, reputamos não haver óbice legal ao procedimento, pois tais despesas não estavam previstas no orçamento inicial.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

Entretanto, consoante anotado no item **B.1.8.1** deste relatório, ao qual nos reportamos, o Executivo em tela, como tinha extrapolado o limite prudencial dos gastos com pessoal no 2º quadrimestre de 2017, infringiu a LRF ao criar cargos no quadrimestre seguinte, inclusive por meio da Lei Municipal nº 6.370/17, que gerou o quadro próprio de pessoal da ASSISPREV e, por conseguinte, ocasionou a necessidade da abertura de créditos adicionais suplementares para o custeio da folha de pagamento.

4	**TC nº:**	7006.989.18 (Processo Referenciado)
	Interessado:	Eduardo de Camargo Neto, Presidente da Câmara Municipal de Assis
	Objeto:	Ofício nº 110/18, datado de 20/02/18 e encaminhado pela Câmara Municipal de Assis, informando que o índice de gastos com pessoal do Executivo local, referente ao 3º quadrimestre de 2017, estava além do limite permitido (55,45%).
	Procedência:	Sim

O assunto em tela foi tratado no **item B.1.8.1** deste relatório, ao qual nos reportamos.

5	**TC nº:**	TC-674.989.18 (Processo Referenciado)
	Interessado:	João da Silva Filho, Vereador da Câmara Municipal de Assis
	Objeto:	Ofício nº 007/18-CMID, datado de 08/01/18 e encaminhado pelo Vereador João da Silva Filho, noticiando supostas irregulares no tocante à prestação do serviço de transporte público coletivo na cidade de Assis.
	Procedência:	Sim

Referido Protocolado foi arquivado conforme despacho constante no evento 45.1 do Expediente, em razão da matéria ser objeto de análise por esta e. Corte de Contas em autos próprios: **TC-8700.989.15** (contrato) e **TC-8768.989.15** (acompanhamento da execução contratual).

6	**TC nº:**	TC-1061.989.18 (Processo Referenciado)
	Interessado:	Câmara Municipal de Assis
	Objeto:	O presidente da Câmara Municipal de Assis encaminha cópia da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2017 e da Comissão de Assuntos Relevantes nº 001/2017, instauradas para apurar possíveis irregularidades na concessão de pontos de táxi no município de Assis.
	Procedência:	Parcial

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

Referido Protocolado foi referenciado ao TC-6822/989/16 e serviu de subsídio ao ordinário exame das contas de 2017 da Prefeitura em tela, nos termos do evento 33.1 do Expediente.

O Legislativo Municipal instaurou a Comissão Parlamentar de Inquérito nº 001/2017 para apurar irregularidades na concessão de pontos de táxi no município de Assis, alegando que a Prefeitura teria concedido a exploração do serviço de táxi no Município através de permissão, sem prévia licitação, ferindo os princípios da Administração Pública, bem como beneficiando pessoas e deixando de fiscalizar a prestação dos serviços.

Em resposta aos nossos questionamentos, a Prefeitura esclareceu que no Município existem 15 (quinze) pontos de táxi e 134 (cento e trinta e quatro) taxistas cadastrados (posição em 31/10/2017). Além disso, declarou que, em **2017, não** houve concessão de novos pontos de táxis.

(doc. 66-Declaração e Relação Táxis)

Quanto às concessões emitidas em exercícios anteriores, informou que não foram precedidas de certame licitatório, mas sim de prévia inscrição dos interessados no Órgão Municipal de Trânsito, cujo critério de escolha obedeceu à respectiva ordem cronológica, publicada em Diário Oficial.

Informou, outrossim, que **inexiste** legislação específica de regulamentação para as concessões das autorizações aos taxistas, bem como **não** há fiscalização da prestação dos serviços no Município.

No mais, convém consignarmos que referida CPI também foi encaminhada ao Ministério Público (Representação nº 43.0198.0000070/2018-4) que, em sua manifestação, seguindo entendimento do Supremo Tribunal Federal, **opinou pelo indeferimento** liminar da representação, por entender que não havia ilegalidades caracterizadoras de improbidade administrativa.

(doc. 67-Representação MP Pontos de Táxi)

Isto porque, o serviço de táxi caracteriza-se como **serviço de utilidade pública**, prestado no interesse exclusivo do seu titular, mediante autorização do Poder Público.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

Nesses termos, **não se inclui na categoria de serviço público** a ser executado diretamente pela Administração Pública, **não** se sujeitando às regras previstas no artigo 37, inciso XXI[18] (licitação prévia) e no artigo 175[19], ambos da CF, bem como aos princípios norteadores dos atos públicos, também insculpidos na Constituição Federal.

Contudo, entendemos que há certos requisitos mínimos que deveriam ser observados nas autorizações concedidas, que demandariam regulamentação por parte do Executivo Municipal para sua plena execução, tais como habilitação com categoria adequada do condutor, condições de segurança dos veículos, quantidade de veículos por ponto de táxi, distribuição dos pontos pelo Município, dentre outras, o que **não** observamos no presente caso.

7	**TC nº:**	13751.989.18 (Processo Referenciado)
	Interessado:	Clóvis de Jesus dos Santos, servidor público municipal
	Objeto:	Denúncia proposta pelo servidor público municipal Clóvis de Jesus dos Santos, a respeito de possíveis irregularidades cometidas pela Prefeitura Municipal de Assis no tocante aos repasses ao RPPS (ASSISPREV) e às leis que determinam as atribuições e a escolaridade dos cargos comissionados do Órgão.
	Procedência:	Parcial

No que diz respeito aos repasses previdenciários à ASSISPREV, consignamos que o assunto já foi tratado no início deste tópico (1º quadro: Expediente nº 11631.989.17) e no item **B.1.4.1** deste relatório, ao qual nos reportamos.

---

[18] *"Art. 37. .....*
XXI – Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

[19] *"Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.*
Parágrafo único. A lei disporá sobre:
I – o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;
II – os direitos dos usuários;
III – política tarifária;
IV – a obrigação de manter serviço adequado."

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

Quanto aos cargos em comissão, as irregularidades apuradas por esta Fiscalização foram tratadas no item **B.1.9.1** deste laudo técnico, ao qual nos reportamos.

H.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL

Constatamos, no período, o atendimento à Lei Orgânica e às Instruções deste Tribunal, ressalvada a autuação do Processo TC-5927.989.17, em decorrência do não envio e/ou envio extemporâneo de documentos ao Sistema AUDESP, que foi arquivado face à entrega posterior dos documentos devidos.

No mais, quanto às recomendações, consignamos que as contas do exercício de 2016 da Prefeitura em tela (TC-4344.989.16) estão em trâmite nesta E. Corte, enquanto o Parecer relativo às contas de 2015 (TC-002294/026/15) foi publicado no DOE em 15/12/2017, portanto, extemporaneamente ao exercício em análise.

Desse jeito, tomando como base o último exercício apreciado pelo TCESP, passível de análise neste item (2014: TC-000202/026/14 - doc. 68), verificamos que a Prefeitura descumpriu as seguintes advertências/recomendações:

Exercício: 2014	TC nº: 000202/026/14	DOE: 06/12/2016	Data do Trânsito em Julgado: 14/03/18 (Reexame*)

-aperfeiçoe o Sistema de Controle Interno, com vista à apresentação de relatórios periódicos ***(item A.1.1)***;

-acompanhe rigorosamente a gestão orçamentária, promovendo esforços fiscais para manter os gastos com pessoal dentro dos limites legais ***(item B.1.8.1)***;

-atente em relação aos cargos em comissão para o disposto no artigo 37, inciso V, da Constituição Federal, de modo que suas atribuições efetivamente se caracterizem como de chefia, assessoramento ou direção, observada a exigência de conhecimentos técnicos especializados compatíveis com a excepcionalidade dessas atividades ***(item B.1.9.1)***;

-aprimore os mecanismos de cobrança da Dívida Ativa para possibilitar maior índice de recuperação de créditos ***(item B.2)***;

-aplique e contabilize corretamente os recursos vinculados ao ensino ***(item C.1)***;

-adote providências no que se refere à demanda reprimida na educação básica ***(item C.2)***;

-providencie a elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana ***(item F.1)***; e

-efetue os ajustes necessários para garantir a fidedignidade das informações inseridas no banco de dados do Sistema AUDESP, atentando para os prazos de encaminhamento dos documentos exigidos pelo Tribunal de Contas por meio desse Sistema ***(itens G.2 e H.2)***.

***** *Não houve alteração das recomendações exaradas na análise da 2ª Câmara.*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

SÍNTESE DO APURADO

ITENS	
CONTROLE INTERNO:	**IRREGULAR**
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Resultado no exercício (*superávit*):	**0,15%**
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Percentual de investimentos:	**2,34%**
DÍVIDA DE CURTO PRAZO:	**FAVORÁVEL**
DÍVIDA DE LONGO PRAZO:	**FAVORÁVEL**
ESTÁ CUMPRINDO PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS?	**SIM**
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	**SIM**
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	**SIM**
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?	**SIM**
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	**SIM**
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	**SIM**
LRF - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame:	**55,45%**
ENSINO - Aplicação na Educação - artigo 212, CF (Limite mínimo de 25%):	**27,65%**
ENSINO - FUNDEB aplicado no magistério (Limite mínimo de 60%):	**82,86%**
ENSINO - Recursos FUNDEB aplicados no exercício:	**99,36%**
ENSINO - Se diferida, a parcela residual (de até 5%) foi aplicada até 31.03 do exercício subsequente?	**NÃO**
SAÚDE - Aplicação na Saúde (Limite mínimo de 15%):	**25,87%**

CONCLUSÃO

Observada a instrução constante no artigo 24 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, a Fiscalização, em conclusão a seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

A.1.1-CONTROLE INTERNO:
-não houve a emissão de relatórios em 2017 *(reincidência)*;

A.2-IEG-M – I-PLANEJAMENTO - Índice C+:
-anotações de irregularidades destacadas do IEG-M;

B.1.4-DÍVIDA DE LONGO PRAZO:
-registros contábeis incorretos, tornando irreal o saldo do passivo permanente do Balanço Patrimonial;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

B.1.8.1-DESPESA DE PESSOAL:
-extrapolação do limite dos gastos com pessoal *(reincidência)*;
-inobservância das vedações impostas pelo parágrafo único, do artigo 22 da LRF;

B.1.9.1-CARGOS EM COMISSÃO:
-cargos em comissão cujas atribuições não possuem características de direção, chefia e assessoria *(reincidência)*;
-decretos que regulamentavam os cargos em comissão (Diretores, Secretários de Gabinete e Assessores) não exigiam formação superior para o seu provimento;

B.2-IEGM – I-FISCAL - Índice C+:
-anotações de irregularidades destacadas do IEG-M;

B.3-OUTROS PONTOS DE INTERESSE
B.3.1-ABONO A INATIVOS:
-pagamento de abono aos inativos que, em tese, assemelha-se a auxílio-alimentação, o que é vedado pelo STF;

B.3.2-TESOURARIA:
-pendências de exercícios pretéritos nas conciliações bancárias;

C-ENSINO
C.1-APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL:
-**não** aplicação da parcela diferida do FUNDEB até 31/03/2018 e contabilização **errônea** dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos FUNDEB *(reincidência)*;

C.2-IEG-M – I-EDUC - Índice B+:
-anotações de irregularidades destacadas do IEG-M, em especial a demanda reprimida nas creches municipais *(reincidência)* e a necessidade de reparos em várias escolas;
-Fiscalizações Ordenadas apontaram ocorrências;

D.2-IEG-M – I-SAÚDE - Índice B+:
-anotações de irregularidades destacadas do IEG-M;
-visitas em Unidades de Saúde confirmaram a necessidade de reparos;
-Fiscalização Ordenada apontou ocorrências;

D.2.1-ACÚMULO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS:
-constatamos dois médicos acumulando cargos públicos cujos horários de trabalho são incompatíveis, o que, em princípio, prejudica o atendimento à Saúde;

E.1-IEG-M – I-AMB - Índice B:
-anotações de irregularidades destacadas do IEG-M;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA – UR-04

F.1-IEG-M – I-CIDADE - Índice C:
-anotações de irregularidades destacadas do IEGM;

G.2-FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP:
-divergências nas respostas de questões do IEG-M;

H.1-DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES:
-procedência de expedientes sobre irregularidades praticadas pelo Executivo Municipal; e

H.2-ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL:
-descumprimento de recomendações.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-4.4-Marília, em 05 de junho de 2018.

Denise Fogolin
Agente da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo/e-original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-DU0X-AY4Y-57NU-5143

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIMAS EDUARDO RAMALHO – AUDITOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo TC nº. 00006822.989.16-6
(Contas Anuais – 3º. Quadrimestre)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, entidade privada de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 46.179.941/0001-35, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, 926 – Assis – SP, vem perante Vossa Excelência, através de seu advogado infra-assinado, expor e requerer o que abaixo segue:

A ora requerente, em virtude do extenso relatório de fiscalização, evento 146, na data de 03.08.2018, prazo fatal para apresentação de suas Justificativas quanto ao Relatório de Fiscalização evento 158, protocolou petição com o intuito de deferimento de dilação de prazo para apresentação de suas justificativas.

Todavia por mero equivoco acabou por juntar aos autos o relatório de fiscalização.

Desta forma, requer-se que o documento juntado no evento 158 seja desconsiderado, vez que juntado erroneamente.

Requer-se ainda que o pedido de prorrogação de prazo para apresentação de Justificativas, quanto ao Relatório de Fiscalização evento 158, seja apreciado, com a concessão do prazo de mais 30 (Trinta) dias, a contar da publicação do despacho concessivo, para apresentação de suas alegações, tendo em vista que o prazo concedido apresentou-se insuficiente, face a complexidade das apurações; o volume significativo de documentos que envolve todo o processo e a

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-EM6L-10IE-6Y2E-FKNY

necessidade de realização de diligências, em todos os órgãos municipais, bem como a necessidade de estudo e análise de todos os documentos, fazendo-se necessário assim a dilatação do prazo anteriormente estabelecido.

Termos em que, junta-se aos autos.
Pede e espera deferimento.

Assis, 03 de Agosto de 2018.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
OAB/SP 77.927

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-EM6L-10IE-6Y2E-FKNY

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3266 - Internet: http://www.tce.sp.gov.br

D E S P A C H O

PROCESSO: 00006822.989.16-6
ÓRGÃO:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)
  - **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / (OAB/SP 149.159) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328) / GISELLI DE OLIVEIRA (OAB/SP 185.238) / (OAB/SP 274.149)

ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
EXERCÍCIO: 2017
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00011631.989.17-5
PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00018468.989.17-3, 00018866.989.17-1, 00007006.989.18-0, 00000674.989.18-1, 00001061.989.18-2, 00013751.989.18-7

Visto.

O(a) responsável pelas contas em exame solicita prorrogação de prazo para apresentar defesa sobre o relatório da fiscalização, bem como desconsideração do arquivo juntado por equívoco no Evento 158 *(Evento 164)*.

DEFIRO o prazo de 10 (dez) dias para o interessado apresentar alegações. Desconsidero o referido arquivo.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Com ou sem resposta, encaminhem-se os autos para manifestação da Assessoria Técnica e do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 195 e SS, e após a SDG, se configurado a hipótese regimental (art. 213).

Publique-se.

G.C., em 21 de agosto de 2018.

DIMAS RAMALHO
CONSELHEIRO

GCDER-41

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-EUPM-LBCP-4K86-3SW3

Exp: TC-8952/026/18.Proc: TC-1024/026/15.Interessado: Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.Procuradores: Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974) e Gina Copola (OAB/SP nº 140.232).Assunto: Requer o adiamento do julgamento do TC-1024/026/15 (Recurso: Adilson José Abrucez – Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna à época - Contas anuais da Câmara Municipal de Jaguariúna, relativas ao exercício de 2015), da pauta de julgamento da 25ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 29.08.2018, para realização de sustentação oral.Defiro o pedido de retirada dos autos da pauta, com reinclusão automática na próxima Sessão, a ser realizada em 05.09.2018.Fica desde logo autorizada aos interessados vistas e extração de cópias, no Cartório observadas as cautelas legais.

Publique-se.

Proc: eTC-4360.989.16-4.Interessada: Prefeitura Municipal de Lorena.Procurador: Márcio Cammarosano (OAB/SP nº 24.170)Assunto: Requer o adiamento do julgamento do eTC-4360.989.16-4 (Contas da Prefeitura Municipal de Lorena - Exercício 2016), da pauta de julgamento da 26ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, a realizar-se no dia 28.08.2018, para realização de sustentação oral.Defiro o pedido de retirada dos autos da pauta, com reinclusão automática na Sessão, a ser realizada em 04.09.2018.Eventual sustentação oral deverá ser solicitada nos termos do art. 109, do Regimento Interno desta Corte.Fica desde logo autorizada a apresentação de memoriais, nos termos do COMUNICADO SDG nº 010/2018.

Publique-se.

DESPACHOS DO CONSELHEIRO DIMAS EDUARDO RAMALHO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
PROCESSO: 00006509.989.18-2
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA - DAEE (CNPJ 46.853.800/0001-56)
CONTRATADO(A): ONIX CONSTRUCOES S/A (CNPJ 07.807.573/0001-70)
INTERESSADO(A): RICARDO DARUIZ BORSARI (CPF 003.952.738-70)
ASSUNTO: 5º Termo Aditivo de Retirratificação nº 2018/11/00008.5 de 20/02/2018, referente ao contrato eTC-4286.989.14-0.
Vigência: 52 meses.
EXERCÍCIO: 2018
PROCESSO PRINCIPAL: 4286.989.14-0
Vistos.
Em face do requerimento de prazo adicional para esclarecimentos defiro o pedido por mais 05 (cinco) dias o prazo para apresentação de justificativas, a contar da publicação.
Publique-se.
PROCESSO: 00006822.989.16-6
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35)
ADVOGADO: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / (OAB/SP 149.159) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328) / GISELLI DE OLIVEIRA (OAB/SP 185.238) / (OAB/SP 274.149)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
EXERCÍCIO: 2017
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00011631.989.17-5
PROCESSO(S) REFERENCIADO(S): 00018468.989.17-3, 00018866.989.17-1, 00007006.989.18-0, 00000674.989.18-1, 00001061.989.18-2, 00013751.989.18-7
Visto.
O(a) responsável pelas contas em exame solicita prorrogação de prazo para apresentar defesa sobre o relatório da fiscalização, bem como desconsideração do arquivo juntado por equívoco no Evento 158 (Evento 164).
DEFIRO o prazo de 10 (dez) dias para o interessado apresentar alegações. Desconsidero o referido arquivo.
Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.
Com ou sem resposta, encaminhem-se os autos para manifestação da Assessoria Técnica e do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 195 e SS, e após a SDG, se configurado a hipótese regimental (art. 213).
Publique-se.
PROCESSO: 00008148.989.17-1
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA (CNPJ 45.686.227/0001-70)
ADVOGADO: LUCAS GONCALVES SALOME (OAB/SP 239.633)
ASSUNTO: Descumprimento de prazo durante o exercício - Resolução nº 06/2012 - DOE 18/10/2012
EXERCÍCIO: 2017
Visto.
Em face do término da contagem de prazo sem a manifestação da Origem, NOTIFICO novamente a Prefeitura acima identificada para que, no prazo derradeiro de 10 (dez) dias, regularize a situação de entrega bem como apresente justificativas sobre os atrasos relatados pela fiscalização.
Alerte-se que o não atendimento da presente determinação, ou ainda, novos descumprimentos, poderá ensejar a aplicação de multa, nos termos do art. 104, II, III e VI da Lei Complementar nº 709/93.
Publique-se.
PROCESSO: 00008947.989.18-2
REQUERENTE/
SOLICITANTE: JR SANTA FE PAVIMENTACAO E CONSTRUCOES EIRELI (CNPJ 65.472.078/0001-54)
MENCIONADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO (CNPJ 44.446.904/0001-10)
ADVOGADO: FATIMA APARECIDA DOS SANTOS (OAB/SP 161.749)
ASSUNTO: Comunica supostas irregularidades cometidas no âmbito da Tomada de Preços nº. 01/2018, realizada pela Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de recapeamento asfáltico, com utilização de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em diversa ruas da cidade, incluindo colocação de placas de identificação, pintura e placas de sinalização viária, com fornecimento de materiais e mão de obra.
EXERCÍCIO: 2018
Vistos.
Conforme informação da Unidade Regional de Andradina/UR-15, a matéria abordada nos autos subsidiou os trabalhos da fiscalização durante o acompanhamento das contas de 2018 da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto.
Conforme apurado, as questões suscitadas pela representante foram resolvidas tempestivamente, em seu favor, tendo a Administração Municipal acatado o recurso da requerente.
Ante o exposto, acolho proposta da Fiscalização e determino o arquivamento do presente expediente.
Publique-se.
PROCESSO: 00004571.989.18-5
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTAOZINHO (CNPJ 45.371.820/0001-28)
ADVOGADO: FLAVIA MARIA PALAVERI (OAB/SP 137.889)
ASSUNTO: Contas de Prefeitura - Exercício de 2018
EXERCÍCIO: 2018
Visto.
Notifico o responsável pela Prefeitura Municipal acima mencionada, para que tome ciência do Relatório V Fiscalização Ordenada 2018 - Merenda (evento 55), elaborado pela equipe de fiscalização responsável, e no prazo de 10 (dez) dias, informe quais as providências adotadas com objetivo de sanear as ocorrências registradas pela equipe técnica.
Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.
Alerto o responsável que os aspectos abordados serão considerados quando da emissão do parecer sobre as referidas contas.
Nos termos da Resolução nº 01/2011, os interessados poderão ter acesso aos autos no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www4.tce.sp.gov.br/etcesp/processo-eletronico, mediante regular cadastramento, caso ainda não efetivado.
Aproveito a ocasião para informar ao órgão e/ou interessados que poderão ser intimados dos atos processuais relativos ao presente processo através do aplicativo WhatsApp.
Esse procedimento será aplicado exclusivamente no Cartório do meu Gabinete, e somente nos processos de Contas Anuais de Prefeituras Municipais de minha relatoria, relativas aos exercícios de 2016, 2017 e 2018, que já tramitam em meio eletrônico.
As intimações realizadas através do WhatsApp serão feitas de forma subsidiária à publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 90 da lei Complementar 709/93, e não exclui a obrigatoriedade das partes interessadas acompanharem as publicações no Diário Oficial do Estado.
A adesão ao procedimento de intimação por WhatsApp é facultativa, e pode ser realizada pela(s) parte(s) interessada(s) e seu(s) procurador(es), incluindo as Sociedades de Advogados, desde que devidamente habilitado(s) nos autos.
Caso a(s) parte(s) possua(m) interesse, deverá(ão) fazer o pedido junto ao Cartório do meu Gabinete ou através de petição nos autos, que deverá constar obrigatoriamente os seguintes termos e informações:
I) nome Completo e OAB (no caso de procuradores);
II) número do telefone que receberá as intimações;
III) que concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp;
IV) que foi cientificado de que o CGDER, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação;
V) que foi cientificado de que as dúvidas referentes à intimação deverão ser tratadas, exclusivamente, no Cartório do Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho.
Ressalto que caso haja mudança do número do telefone e/ou alteração das condições de representação processual, com a substituição de procuradores, ou sobretudo término do mandato, o(s) aderente(s) deverá(ão) informá-lo de imediato o Cartório para atualização e/ou suspensão do serviço.
As intimações por WhatsApp serão enviadas a partir do aparelho celular destinado ao Cartório exclusivamente para essa finalidade.
No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo WhatsApp a imagem do ato processual (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes, podendo também ser enviado nos formatos Word ou PDF.
Em hipótese alguma é necessário responder ou confirmar o recebimento das mensagens, tendo em vista que se trata de um meio complementar de divulgação dos atos processuais.
Qualquer mensagem ou arquivo enviado pela(s) parte(s) e/ou seu(s) procurador(es) não será lida e descartada imediatamente.
Alertando que petições, justificativas, recursos e outros pedidos deverão ser realizados através dos meios convencionais, seja através dos protocolos da capital ou das Unidades Regionais, ou ainda pelo Processo Eletrônico.
Por fim, informo que intimações serão encaminhadas durante o expediente e feitas exclusivamente pelo aplicativo Whatsapp, e a contagem dos prazos processuais obedecerá à legislação de regência, iniciando-se com a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
Publique-se.
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
Expediente: TC-018320.989.18-9.
Representante: Eppolix Tratamento de Resíduos Especiais.
Representada: Prefeitura Municipal de Sorocaba.
Responsável: José Crespo - Prefeito.
Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 044/2018, Processo Administrativo nº 354/2018, do tipo menor preço global, promovido pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, tendo como objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde.
Valor Estimado: Não divulgado.
Advogados: João Falcão Dias (OAB/SP 406.577); Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP 185.885); Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP 221.808); Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP 301.263); Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP 359.723).
Vistos.
1. RELATÓRIO
1.1.Trata-se de representação formulada por EPPOLIX TRATAMENTO DE RESÍDUOS ESPECIAIS, contra o edital do Pregão Presencial nº 044/2018, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, tendo como objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde.
A sessão pública de abertura dos envelopes está marcada para ocorrer no dia 28/08/2018, às 14: 00 hs.
1.2.A Representante, em linhas gerais, insurge-se contra os seguintes aspectos do edital:
a) o item 3.3.5 possui flagrante ilegalidade ao exigir que seja feita apólice de seguro correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, enquanto a Lei Federal nº 8.666/1993 estabelece expressamente o limite de 05% (cinco por cento);
b) o item 3.3.5.1 contém ilegalidade ao exigir um seguro feito em nome do responsável técnico e a exigência de um segundo seguro da subcontratada, visto que a contratante já o possuirá, nos termos indicados pelo próprio edital;
c) o item 13.1.2 exige comprovação de regularidade fiscal de forma genérica, com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, incluindo impostos que não guardam relação direta com a execução do objeto.
1.3.Nestes termos, requer a Representante seja determinada a suspensão liminar dos procedimentos licitatórios e, ao final, o acolhimento de suas impugnações com a determinação de retificação dos instrumentos convocatórios.
É o relatório.
2. DECIDO
2.1.A concessão da medida liminar de paralisação do certame é ato que se impõe para afastar possíveis impropriedades trazidas pelos Representantes, em sede do exame sumaríssimo do processamento do Exame Prévio de Edital, de cognição não plena do ato convocatório. Cumpre verificar dentre as objeções oferecidas, se há sinais de irregularidades no edital para que se expeça a medida liminar.
2.2.Nessa conformidade, as críticas levadas a efeito pela insurgente demonstrando possíveis desconformidades do edital com a Lei de Licitações em relação à garantia exigida, e com entendimento pacífico desta E. Corte quanto à prova de regularidade fiscal, apresentam indícios de inobservância às premissas do artigo 3º da Lei nº 8.666/93.
2.3.Tais questões mostram-se suficientes, a meu ver, para uma intervenção deste E. Tribunal com o intento de obstaculizar o prosseguimento da licitação, para análise em sede de Exame Prévio de Edital, por estar caracterizados indícios de ameaça ao interesse público.
2.4.Ante o exposto, tendo em conta que a data de abertura da sessão pública está marcada para o dia 28/08/2018, com fundamento no artigo 221, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal, DETERMINO A IMEDIATA PARALISAÇÃO DO PROCEDIMENTO, até a ulterior deliberação por esta Corte, devendo a Comissão de Licitação abster-se da realização ou prosseguimento de qualquer ato a ele relacionado.
2.5.Fixo o prazo máximo de 05 (cinco) dias à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA para que apresente cópia integral do Edital e dos seus Anexos, para o exame previsto no art. 113, §2º, da Lei nº 8.666/93, ou, alternativamente, que certifique a este Tribunal que as cópias do Edital acostadas aos autos pela representante correspondem fielmente à integralidade do Edital original.
Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, no mesmo prazo, apresentar as alegações e esclarecimentos que julgar oportunos em relação à representação.
Outrossim, observo que o não atendimento à requisição de remessa de cópia do Edital poderá implicar na cominação de penalidade à autoridade responsável de até 2.000 (duas mil) UFESP's, nos termos do art. 104, inc. III, da Lei Complementar nº 709/93 c.c. artigo 224, inc. I, do Regimento Interno desta Corte.
Alerto o responsável da Representada que, caso exerça a prerrogativa de anular ou revogar o procedimento licitatório em exame, nos termos das Súmulas nºs 346 e 473 do C. STF, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, para a espécie dos autos, deve encaminhar o parecer devidamente fundamentado, com aprovação do responsável competente do órgão, bem assim a respectiva publicação na imprensa oficial, sendo que a ausência do atendimento desta determinação incidirá, igualmente, na aplicação de penalidade nos termos dos artigos supracitados.
Ficam autorizadas, desde já, vista e extração de cópias aos interessados.
Transcorrido o prazo concedido para o oferecimento de justificativas, encaminhem-se os autos para manifestação da Assessoria Técnica e do d. Ministério Público de Contas.
Publique-se.
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
PROCESSO: 00009700.989.18-9
CONVENENTE: COORDENADORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA - CGOF - SECRETARIA DA SAUDE (CNPJ 46.374.500/0251-89)
CONVENIADO(A): IRMANDADE DE MISERICORDIA DO JAHU (CNPJ 50.753.631/0001-50)
INTERESSADO(A): DAVID EVERSON UIP (CPF 791.037.668-53)
MARCO ANTONIO ZAGO (CPF 348.967.088-49)
ELOISO VIEIRA ASSUNCAO FILHO (CPF 029.139.048-07)
ALCIDES BERNARDI (CPF 797.217.108-49)
ASSUNTO: Termo de Rerratificação ao Convênio nº 749/16-Objeto: Retificar a Cláusula Primeira-Objeto- Data da assinatura: 23/03/2018-Vigência: 36 meses-Processo de origem: 001/0206/002292/2016.
EXERCÍCIO: 2018
PROCESSO PRINCIPAL: 15849.989.17-3
VISTOS.
NOTIFICO os responsáveis acima discriminados, de ambas as partes, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 709/1993 para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, tomem ciência do relatório ofertado pela Fiscalização no evento 11 e apresentem as justificativas que entenderem pertinentes.
Também, tendo em vista os mandamentos contidos na Lei Federal nº 12.527/2011, em especial, nos artigos 2º e 8º, informem as partes se há divulgação em locais de fácil acesso, inclusive em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) das informações de interesse público, a exemplo do valor do repasse, das formalidades observadas para a realização das despesas, da natureza e motivo dos gastos efetuados, dentre outros dados necessários a que se dê plena observância ao princípio da transparência ao controle social da Administração.
Transcorrido prazo, remetam-se os autos à PFE, nos termos do artigo 60 do RITCESP.
Publique-se.
PROCESSO: 00012525.989.18-2
CONCESSOR: DIRETORIA REGIONAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GRANDE SAO PAULO LESTE - DRADS - MOGI DAS CRUZES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CNPJ 69.122.893/0034-02)
BENEFICIÁRIO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE POA (CNPJ 55.021.455/0001-85)
INTERESSADO(A): JOSE RESENDE FILHO (CPF 007.044.788-89)
ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO (CPF 113.045.788-52)
GIANCARLO LOPES DA SILVA (CPF 272.494.568-90)
ASSUNTO: Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo
EXERCÍCIO: 2017
VISTOS.
NOTIFICO os responsáveis acima discriminados, de ambas as partes, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 709/1993 para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, tomem ciência do relatório ofertado pela Fiscalização no evento 11 e apresentem as justificativas que entenderem pertinentes.
Transcorrido prazo, remetam-se os autos à PFE e ao MPC, nos termos dos artigos 60 e 69, II, do RITCESP.
Publique-se.
PROCESSO: eTC-10801.989.18-7
eTC-12814.989.18-2
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI
RESPONSÁVEIS: ANTONIO ELIAS FILHO
CONTRATADA: PRESTARE COMÉRCIO LTDA. ME
RESPONSÁVEL: DANIELA ANTONELI DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS, TIPO VAN/MINIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE QUIZE LUGARES PARA USO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ADVOGADOS: N/C
Vistos.
Tendo em vista o consignado nos relatórios da Fiscalização, assino aos responsáveis o prazo de 15 (quinze) dias para que, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, apresente a justificativa que entender necessária.
Publique-se.
PROCESSO: TC-9546.989.18-7
TC-12983.989.18-7
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BORÁ
RESPONSÁVEIS: WILSON FERREIRA COSTA
CONTRATADA: MORELLI & MORELLI LTDA.
RESPONSÁVEL: ANTONIO CARLOS MORELLI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO COM ESPECIALIDADE EM CIRURGIA GERAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE DE BORÁ, POR DUAS HORAS SEMANAIS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PROCEDIMENTOS DE PEQUENAS CIRURGIAS E CIRURGIAS AMBULATORIAIS REALIZADOS PELA CONTRATADA.
ADVOGADOS: N/C
Vistos.
Tendo em vista o consignado nos relatórios da Fiscalização, assino aos responsáveis o prazo de 15 (quinze) dias para que, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, apresente os esclarecimentos que julgar necessários.
Publique-se
PROCESSO: TC-9903.989.18-4
TC-10493.989.18-0
CONTRATANTE: PREFEITURA DE JANDIRA
RESPONSÁVEIS: PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA
FERNANDO FERRAZ RANZATTI
ANA PAULA CORREA LEITE
CONTRATADA: ENGEZ CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.
RESPONSÁVEL: KELLY CRISTINA ZICARDI NASCIMENTO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA EMEB SATIRO ALVES DE SOUZA.
ADVOGADOS: DRA. FLÁVIA MARIA PALAVERI OAB/SP 137.889 E OUTROS
Vistos.
Tendo em vista o consignado nos relatórios da Fiscalização, assino aos responsáveis o prazo de 15 (quinze) dias para que, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, apresente os esclarecimentos que julgar necessários.
Publique-se
PROCESSO: TC-10605.989.18-5
TC-11545.989.18-8
CONTRATANTE: PREFEITURA DE EMILIANOPOLIS
RESPONSÁVEIS: JOÃO BATISTA AMARAL
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TÉCNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
RESPONSÁVEL: ROBERLEI CESAR FERNANDES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA, ABRANGENDO INSTALAÇÃO, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E AUDESP, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, TESOURARIA, ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS, DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, GESTÃO DE PESSOAS, FOLHA DE PAGAMENTO, PORTAL DO SERVIDOR CONTRACHEQUE WEB, ESOCIAL, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E EFETIVIDADES E ATOS LEGAIS AUDESP, LICITAÇÕES E CONTRATOS AUDESP FASE IV, PATRIMONIO PUBLICO, ALMOXARIFADO, TRANSPARENCIA VIA WEB E PROCURADORIA E EXECUÇÃO FISCAL.
ADVOGADOS: DR. EMIR ALFREDO FERREIRA OAB/SP 139.590
Vistos.
Tendo em vista o consignado nos relatórios da Fiscalização, assino aos responsáveis o prazo de 15 (quinze) dias para que, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, apresente os esclarecimentos que julgar necessários.
Publique-se
PROCESSO: eTC-012004.989.16-6
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
ADVOGADO: EDUARDO LEANDRO DE QUEIROZ E SOUZA (OAB/SP 109.013) / BEATRIZ NEME ANSARAH (OAB/SP 242.274) / GRAZIELA NOBREGA DA SILVA (OAB/SP 247.092) / RODRIGO POZZI BORBA DA SILVA (OAB/SP 262.845) / GABRIELA MACEDO DINIZ (OAB/SP 317.849)
CONTRATADO(A): AUTO VIACAO URUBUPUNGA LTDA (CNPJ 61.487.799/0001-87)
ASSUNTO: CONTRATO Nº 24/2016. CONCORRÊNCIA Nº 01/2016 QUE TEM POR OBJETIVO A CONCESSÃO, A TÍTULO ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS, NO MUNICÍPIO DE OSASCO.
EXERCÍCIO: 2016
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S): 00012451.989.16-4, 00012892.989.16-1
Vistos.
Notifico a Origem para que, no prazo de 10 (dez) dias, responda às questões formuladas pela Assessoria Técnica (evento 105.1 dos autos do eTC-12004.989.16-6).
Na sequência, retornem ao Gabinete, com prévia passagem pela ATJ.
Publique-se.
PROCESSO: TC-12026.989.18-6
TC-13441.989.18-3
CONTRATANTE: PREFEITURA DE CAPIVARI
RESPONSÁVEIS: RODRIGO ABDALA PROENÇA
JOCELI MARIA ANGELIN CARDOSO
CONTRATADA: EPPO BRASIL SOLUÇÕES URBANAS LTDA.
RESPONSÁVEL: JOSÉ CARLOS VENTRI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRO SANITÁRIO PARTICULAR OU PÚBLICO LICENCIADO, SELECIONADO PELA CONTRATADA.
ADVOGADOS: N/C
Vistos.
Tendo em vista o consignado nos relatórios da Fiscalização, assino aos responsáveis o prazo de 15 (quinze) dias para que, nos termos do inciso XIII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, apresente os esclarecimentos que julgar necessários.
Publique-se
PROCESSO: eTC-00010676.989.15-5
Convenente: DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTANCIAS - DADE - SECRETARIA DE TURISMO
Conveniada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESÓPOLIS
Responsáveis: Cláudio Valverde (Secretário à época), Laércio Benko Lopes (atual Secretário), Benedito Rafael da Silva (Prefeito), Vanderlon Oliveira Gomes (atual Prefeito).
Advogado(s)
André Ricardo da Silva (OAB/SP nº 355.963), Isabelle Camargo de Macena (OAB/SP nº 223.086), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475)

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 28 de agosto de 2018 às 01:43:17.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-F5JZ-E07F-5M9T-3YGF

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – DOUTOR DIMAS EDUARDO RAMALHO

PROCESSO TC 00006822.989.16-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, através de seu Prefeito, **JOSÉ APARECIDO FERNANDES,** já qualificados nos autos supra, por seus advogados e procuradores que esta subscrevem, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica (Lei Complementar nº 709/93), Regimento Interno, alterações posteriores e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, para apresentar as presentes

J U S T I F I C A T I V A S

referente às contas do exercício financeiro de 2017, tendo em vista os apontamentos apresentados no Relatório da Auditoria do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aduzindo para tanto as razões de fato e de direito a seguir expostas:

Primeiramente, aproveitamos para destacar a qualidade do trabalho de fiscalização realizado pela competente Auditoria, através do qual demonstrou ter ela vasto conhecimento da Administração Municipal.

A par disso, deve ser levado em consideração, também, que vários apontamentos apresentados pela nobre Auditoria traduzem-se, na realidade, em questões burocráticas, mas que como constou do referido relatório, em nenhum momento ficou caracterizada a **má fé**, dolo, desvio, prática de lesividade e/ou prejuízo ao erário público, ao contrário, as despesas sempre obedeceram ao princípio da economia, parcimônia e em busca tão somente do atendimento às necessidades básicas e fundamentais da comunidade, em especial a mais carente, sempre sem nenhuma luxúria ou gastos exagerados e desnecessários.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

PRELIMINARMENTE:

Antes de adentrarmos ao mérito das presentes justificativas entendemos ser oportuno, necessário e fundamental apresentarmos, como matéria preliminar, um breve relato da efetiva e real situação econômica, financeira e patrimonial do Município no final do exercício de 2017 em relação ao encerramento do exercício anterior.

É cediço que o Município de Assis, a exemplo dos demais municípios brasileiros, por ocasião do encerramento das gestões dos mandatos de seus prefeitos, acabam sempre por depararem com um quadro tanto administrativo, como financeiro, bastante delicado, chegando ao ponto, inclusive, de se inviabilizar a gestão do primeiro ano do próximo governo.

No caso de nosso Município a situação não foi diferente, pois a atual administração ao assumir a sua gestão foi obrigada a tomar medidas drásticas, tanto no que se refere à parte administrativa, como no tocante aos recursos financeiros, chegando ao ponto de editar um Decreto de Calamidade Financeira e Administrativa (cópia no item A.2 – da documentação ora encartada), tendo como objetivo tornar possível a manutenção os serviços essenciais à população.

Apesar de todas estas dificuldades a atual administração, em seu primeiro ano de governo, conseguiu implementar algumas inovações e medidas práticas, visando garantir a manutenção básica da máquina administrativa e atendimento aos munícipes.

Tanto isto é verdadeiro que a própria Auditoria, em seu relatório (fls.49), apresenta um quadro demonstrativo de certa forma considerado por nós, data máxima vênia, como sendo um Município até mesmo privilegiado em relação aos demais.

Veja-se.

Apesar dos percalços, a execução orçamentária transcorreu dentro da normalidade, tendo em vista que no encerramento do exercício apresentou superávit de 0,15%, quando a grande maioria dos municípios, em face da recessão financeira imperante no País, apresentaram resultado orçamentário deficitário.

Mas não é só. Além do superávit destacado, a atual gestão conseguiu ainda a realização de investimentos na ordem de 2,34%, percentual este que sabidamente é muito difícil de ser atingido pelos municípios no primeiro ano de uma nova gestão.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

Ademais merece realce especial o fato de que o Município obteve registro no exercício de 2017, de valores aplicados com a educação no patamar de 27,65%, ou seja, foram pagas despesas acima do percentual mínimo exigido de 25%, e, na área da saúde o Município fez aplicação de 25,87%, índice bem maior do que o mínimo exigido pela legislação do produto de arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 (impostos diretamente arrecadados) e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e seu § 3º da Constituição Federal (transferências voluntárias), nas ações e serviços públicos de saúde, demonstrando assim cumprimento legal das normas preconizadas na Carta Política Brasileira de 1988.

Outro ponto que merece destaque é justamente o cumprimento integral de todos os compromissos relativos aos precatórios judiciais, item que foi considerado absolutamente regular pela Auditoria.

Como consta do Decreto de Calamidade a atual administração encontrou um débito de R$ 48.537.279,99 junto ao Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais de Assis – Assisprev -, relativo à contribuição patronal e déficit técnico, referente, inclusive a diversos parcelamentos não cumpridos, além de diferença apurada pela Auditoria do Ministério da Previdência.

Tal fato levou a não emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, o que impedia, até então, a administração de firmar convênios e via de consequência receber verbas dos demais governos.

A atual administração buscou solucionar o problema cuidando de parcelar o débito e garantindo o pagamento em dia, que permanece até a presente data, das contribuições patronais.

Com a regularidade junto a Previdência Municipal o Município passou a receber o devido Certificado, firmando diversos convênios com as diferentes esferas de governo, cujos recursos são carreados à execução de obras e outros investimentos em benefício da população.

Por derradeiro, entendemos, também, deveras importante ressaltar, que a competente e zelosa Auditoria em seu minucioso relatório jamais fez qualquer tipo de apontamento no sentido de que a atual administração tivesse agido de má-fé e muito menos com dolo em todos os seus atos até então praticados, não tendo evidenciado qualquer falha em procedimentos licitatórios, contratos e de uma forma geral com administração do erário.

Apresentamos a seguir as justificativas, seguindo a mesma ordem dos apontamento, senão vejamos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

ITEM A.1.1. – CONTROLE INTERNO

Neste tópico a Auditoria aponta como irregularidade o fato de não ter sido emitido os devidos relatórios pelo Controle Interno

Conforme informa a própria Auditoria, o Controle Interno até setembro de 2017 era regulamentado através do Decreto 6.841/2015, contudo a partir desta data a regulamentação do referido Controle passou a ser normatizado através da Lei 6.370, de 29 de setembro de 2017.

Foi então tão somente a partir da edição da lei referenciada que o Sistema de Controle Interno foi efetivamente instituído, regulamentado e implantado segundo parâmetros legais bem definidos.

Torna-se importante destacar que durante a vigência do mencionado decreto os relatórios das ocorrências não possuíam lapso temporal definido para sua elaboração, isto significa dizer que até então era comum a iniciativa de se emitir relatórios tão somente na hipótese de apuração de eventuais irregularidades.

Assim, durante este período em não havendo qualquer irregularidade apontada ou apurada pelo responsável do Controle Interno optou-se pela emissão do relatório anual correspondente ao exercício de 2017, cuja cópia já se encontra encartada nos autos.

Já a partir da vigência da Lei 6.370, de 29 de setembro de 2017 a exigência da emissão dos competentes relatórios passou a ser trimestral, a teor do disposto no seu artigo 25, no entanto, é importante ressaltar que em função do final do exercício adotou-se tal critério, a partir do exercício de 2018, sendo considerando para o exercício anterior o relatório emitido a teor do Decreto referenciado.

No entanto, o Controle Interno tem emitido relatórios quadrimestralmente seguindo a sistemática do próprio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como comprova documentos em apenso.

Ainda visando demonstrar e comprovar que as providencias acima mencionadas foram devidamente tomadas pedimos vênia para apensar as presentes justificativas cópia do primeiro relatório correspondente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2018.

Quanto à alegação da a Auditoria no sentido a ausência de relatórios mensais referentes ao exercício de 2017 teria ocasionado a ocorrência de várias falhas, em especial, ao controle do almoxarifado, temos a esclarecer o seguinte.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

Em momento algum o nobre auditor afirma em seu apontamento que o responsável pelo Controle Interno tenha se omitido ou deixado de realizar a avaliação em relação ao funcionamento e controle do sistema de almoxarifado, quando à eventual prática de irregularidade/ilegalidade.

No entanto, quando tomou ciência da fiscalização ordenada a respeito, a administração imediatamente cuidou de tomar as providencias necessárias e cabíveis, como reconhecido expressamente pela própria Auditoria, às fls. 24 de seu relatório/apontamento abaixo transcrito:

> "*Além disso, noticiou a instituição de uma comissão especial para a regularização dos apontamentos (vide Portaria 32.575/2017-evento 67.3). O relatório final desta Comissão, juntado no evento 119.3 destes autos confirmou a adoção das providências.*
>
> *Esta fiscalização, após visita "in loco" (20/04/18), também confirmou a regularização do Setor."*

Assim, demonstrado restou que a atual administração tomou sim todas as providências necessárias em relação ao bom funcionamento e atribuições do Controle Interno, não havendo, portanto, que falar-se em reincidência, considerando que durante a administração anterior referida atividade era regulamentada por um simples Decreto, vindo a ser instituída mediante Lei apenas a partir da atual administração.

ITEM A.2 – IEGM – I- PLANEJAMENTO - Índice C+

Neste item o relatório aponta como irregularidade o não cumprimento das obrigações regulamentares em relação ao Planejamento, afirmando que o Município de Assis, atualmente enquadra-se na faixa "C+", o que significa que está em fase de adequação.

Preambularmente, torna-se importante destacar que o Município de Assis possui tamanho e recursos financeiros bastante limitados, traduzindo-se em cidade de médio porte, não podendo jamais ser equiparado à outros municípios maiores ou até mesmo metrópoles.

É cediço que para atingir o cumprimento integral dos apontamentos deste item do relatório, há necessidade de uma grande demanda, com alocação de considerável volume de recursos orçamentários, financeiros, técnicos e de pessoal, tarefa impossível de ser totalmente cumprida em um primeiro ano de mandato.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

Até porque, é consabido que a atual administração herdou um enorme déficit orçamentário e financeiro, como comprova a descrição elencada no início das presentes justificativas, obrigando-a a decretação de estado de emergência financeira, como comprova cópia de decreto ora apensada.

Acontece que mesmo enfrentando todas estas dificuldades em seu primeiro ano de gestão, a atual administração cuidou sempre de dar cumprimento dentro de suas possibilidades e realidades a todos os itens apontados pela Auditoria, senão vejamos analiticamente.

No que se refere à ausência de equipe estruturada para realização do planejamento municipal (PPA, LDO e LOA), conforme determinada o artigo 165 e incisos da Constituição Federal, temos a esclarecer que o planejamento municipal é realizado por funcionários efetivos, lotados em cargos de Supervisor Técnico Contábil, com atribuições devidamente definidas na legislação municipal, das quais faz parte a elaboração das peças de planejamento e que os mesmos recebem respaldo de todos Secretários Municipais para composição do planejamento das diversas áreas municipais, além de contar com a assessoria de empresa especializada para tal fim.

Ressalte-se que a estrutura para a realização do planejamento municipal está definida por seus respectivos cargos e atribuições pela Lei Municipal 6.370, de 29 de setembro de 2017, como previsto a partir de seu artigo 33 e seguintes, cópia já anexada.

Merece ser destacado, ainda, que esta mesma equipe realiza tais funções há mais de 10(dez) anos, sem nenhum apontamento anterior em contrário, inclusive no que se refere a eventuais divergências apontadas em audiências públicas, as quais sempre foram realizadas.

A alegação de que os servidores responsáveis pelo planejamento não recebem treinamento especifico para a matéria também não corresponde à realidade dos fatos.

Assim é que que os servidores responsáveis pelo planejamento tem formação especifica na área de contabilidade, sendo todos ocupantes de cargos efetivos e de carreira, e frequentemente participam de cursos de aprimoramento na área da contabilidade pública, inclusive daqueles e de palestras realizadas pela Egrégia Corte de Contas Paulista.

De outro lado, referidos servidores contam, ainda, com a assessoria efetiva e permanente de empresa especializada, com vasta experiência em administração pública.

Consta do relatório, ainda, que não há margem ou projetos destinados para programas ou projetos originários da participação popular. O assunto é abordado na meta 16.7 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

A respeito temos a esclarecer que a administração municipal realizou audiências publicas conforme previsto na legislação vigente, e também realizou levantamentos buscando entender as necessidade do Município para elaboração das peças de planejamento.

As atas de audiências públicas que não eram publicadas na internet, já passaram a integrar o site da Prefeitura Municipal.

Deve ser destacado que a Prefeitura de Assis vem aperfeiçoando seus mecanismos de controle e monitoramento orçamentário com o auxilio da Assessoria Contábil para melhorar a capacidade de tomada de decisão do administrador público. Atualmente são entregues relatórios periódicos evidenciando a situação orçamentária e financeira do município.

ITEM B.1.4 – DÍVIDA DE LONGO PRAZO:

Neste tópico o relatório aponta como irregularidade a ocorrência de registros contábeis incorretos, fato que teria tornado irreal o saldo do passivo permanente do Balanço Patrimonial.

Realmente, o registro da dívida de longo prazo efetuado pela origem em 31.12.2017 apresentava as incorreções apontadas pela Auditoria, no entanto, assim que se tomou conhecimento dos fatos foi providenciada a retificação dos lançamentos e respectivas peças contábeis.

Para comprovar as retificações procedidas junta-se nesta oportunidade cópias do balanço patrimonial, da demonstração da dívida fundada e do respetivo razão analítico das correções efetivadas.

Assim, em tendo sido tomada as medidas necessárias de imediato, com as devidas retificações das peças contábeis, bem como não tendo má-fé da origem e ainda desta incorreção não ter resultado nenhum prejuízo ao erário espera-se que tal apontamento seja desconsiderado.

ITEM B.1.8.1 – DESPESA DE PESSOAL

Neste item a auditoria aponta como irregularidade os seguintes pontos: extrapolação do limite dos gastos com pessoal e inobservância das vedações impostas pelo parágrafo único, do artigo 22 da LRF.

O próprio relatório da fiscalização reconhece pensamento diverso daquele inicialmente esboçado, acabando por reconhecer a inclusão no cálculo da RCL, dos ganhos decorrentes das aplicações financeiras dos recursos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

dos regimes próprios de previdência, trazendo, inclusive, o cálculo percentual das despesas de pessoal considerando a referida inclusão.

É importante ressaltar, que tal matéria foi objeto de diversas palestras proferidas pelos Técnicos do próprio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo uma delas realizada na cidade de Bauru, onde foi informado a todos os participantes, que para o exercício financeiro de 2.017, o Tribunal consideraria legal a inclusão da receita proveniente dos rendimentos de aplicações financeiras dos Fundos de Previdência na composição da Receita Corrente Líquida – RCL, para fins de apuração do percentual com as despesas de pessoal.

Assim, conforme já demonstrado pela própria Auditoria, considerando na Receita Corrente Liquida os rendimentos das aplicações financeiras da ASSISPREV, a Prefeitura Municipal de Assis não superou o limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea b, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, ultrapassando aquele previsto no artigo 22, parágrafo único, da Lei supracitada apenas no 3º quadrimestre de 2017.

Feitas estas considerações preliminares quanto à apuração da receita corrente líquida, passaremos a apresentar as alegações constantes na conclusão dos apontamentos a respeito da aplicação percentual das despesas de pessoal do relatório, a saber:

Embora respeitando a opinião da nobre auditoria, ousamos dela discordar uma vez que suas afirmações não correspondem à realidade dos fatos, especialmente considerando que as leis municipais de criação e extinção de cargos mencionadas no relatório, de fato não implicaram em aumento de cargos, mas sim numa redução, senão vejamos:

**** Lei 6.370/17:**

Através da referida legislação foram criados 11 (onze) cargos consoante os seus artigo 72 a 75, todos relacionados diretamente ao Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Assis – ASSISPREV -. Referidos cargos foram criados justamente para dar cumprimento aos dispositivos legais, uma vez que até a data de promulgação da lei o ASSISPREV não contava com quadro de pessoal próprio, funcionando tão somente com funcionários cedidos pela administração direta do Município, fato que vinha sendo objeto de apontamentos (IRREGULARIDADE), constantes em relatórios de Auditoria em exercícios anteriores.

**** Lei 6.407/17:**

Referida Lei consoante seus artigos 1º., 2º. e 9º cuidou de criar e extinguir alguns cargos, nomeadamente: Artigo 1º. – extinguiu 140 cargos; Artigo 2º. – criou 86 cargos; Artigo 9º. – criou 09 cargos.

Assim, é fato inconteste que em tendo referida lei criado um total de 95 cargos e extinto um total 140, não houve qualquer afronta ao

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que o saldo negativo foi de 45 cargos extintos.

**** Lei 6.441/17:**

Mencionada legislação criou 28 cargos relacionados diretamente ao Magistério em cumprimento ao estabelecido pelo Estatuto do Magistério Público na parte específica que regulamenta a educação básica.

Diante disto, pedimos vênia para apresentarmos abaixo um quadro consolidado, demonstrado de forma inequívoca que com relação às leis mencionadas no relatório da auditoria, na realidade não tivemos um aumento na criação de cargos que implicasse em maior dispêndio com despesas com pessoal, mas sim uma redução:

Lei 6.370/17: criação de 11 cargos;

Lei 6.407/17: criação de 95 cargos;

Lei 6.441/17: criação de 28 cargos

SOMA: CRIAÇÃO DE 134 CARGOS.

Lei 6.407/17 – extinguiu 140 cargos;

DIFERENÇA NEGATIVA: 06 CARGOS.

Tal demonstrativo implica em dizer que na verdade houve uma redução, durante o exercício de 2017, de 06 cargos no quadro de pessoal geral do Município.

Como se isto ainda não bastasse a atual administração cuidou também de tomar providências no sentido de reduzir as despesas com pessoal, tanto isto é verdadeiro que em 05 de dezembro de 2017, através da Portaria 32.887/17 exonerou 154 (cento e cinquenta e quatro servidores).

Assim, apenas com este procedimento inquestionavelmente o Município além de dar efetivo cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem sombra de dúvidas adequou-se ao limite de percentual de gastos com pessoal.

Ainda, visando comprovar a tomada das providencias acima mencionadas pedimos vênia para apensar às presentes justificativas declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos informando a redução do número de cargos efetivamente ocupados entre os meses de novembro e dezembro de 2017.

Conforme a declaração supra-referenciada, em 30 de novembro de 2017 o Município possuía em sua folha de pagamento o total de 2.579 funcionários, já em 31 de dezembro de 2017 este número foi reduzido para 2.151

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

funcionários, o que resultou em uma redução de 428 funcionários equivalente a 19,90%, computando-se nesta redução as exonerações dos servidores comissionados e dos servidores contratados em caráter temporário.

Destarte, considerados os argumentos e alegações ora apresentadas, tem-se que a nova administração muito embora esporadicamente tivesse extrapolado o limite prudencial, assegure-se tão somente no último quadrimestre, imediatamente cuidou de tomar as providências legalmente exigidas, retornando tais gastos aos limites legalmente fixados.

Entretanto, com a mudança na interpretação do cálculo da Receita Corrente Liquida, e de conhecimento dos índices apresentados quanto as despesas com pessoal, a administração municipal tomou outras medidas, como readequação da Lei Municipal que determina o pagamento de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial, transformando-o em valor periódico, desvinculando tal despesa da folha de pagamento, fato que diminuirá as despesas com pessoal em aproximadamente 18 milhões no decorrer dos próximos 12 meses.

ITEM B.1.9.1 – CARGOS EM COMISSÃO

Neste tópico do relatório o Tribunal de Contas aponta as seguintes irregularidades: a) que não consta da Lei de atribuições e funções dos cargos de provimento em comissão as atribuições específicas de chefia, direção e assessoramento, sendo tais funções e atribuições genéricas; b) que a legislação vigente não traz exigências relativas ao grau de escolaridade dos servidores comissionados.

Por primeiro impende destacar que as atribuições relativas aos cargos de provimento em comissão desde agosto de 1998 foram instituídas mediante a edição de decretos, cuja regularidade nunca foi questionada tanto pelo Egrégio Tribunal de Contas e menos, ainda, pelo Poder Judiciário inclusive e principalmente pelo Ministério Público.

Assim, tem-se que ao longo de quase 20(vinte) anos tal procedimento sempre esteve de conformidade com o entendimento jurisprudencial e legal, levando a conclusão de que deveria ser aplicado o princípio da segurança jurídica.

No entanto, no início de 2017 a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo ajuizou a Ação Direta de Inconstitucionalidade questionando a legislação relativa aos cargos de provimento em comissão face a ausência na lei de atribuições específicas dos respectivos cargos.

O Egrégio Tribunal de Justiça acabou por julgar procedente a referida Ação Direta, proclamando a inconstitucionalidade das expressões utilizadas nas denominações dos cargos respectivos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

Referida decisão, datada de 07 de julho de 2017, concedeu ao Município o prazo de 120(cento e vinte) dias, para que fossem efetuadas as adequações necessárias.

A origem, por sua vez, **atendendo determinação judicial** cuidou de encaminhar ao Poder Legislativo Projeto de Lei dispondo sobre a reestruturação organizacional das administrações direta e indireta do Município, o qual após a devida tramitação e apreciação, transformou-se na Lei 6.407, de 14 de dezembro de 2017, cuja cópia encontra-se no item B.1.8.1. (da documentação ora encartada).

Assim, na vigência da **referida Lei todos os cargos em comissão passaram a ter as suas atribuições descritas na forma determinada pelo Poder Judiciário**, sendo certo, ainda, que todos os ocupantes dos cargos em comissão considerados ilegais foram devidamente exonerados, como comprova cópia da Portaria 32.887/17 que encontra-se no item B.1.8.1. (da documentação ora encartada).

Com a aprovação da nova lei, contando com as descrições específicas de cada cargo em Comissão, o Município, no prazo legal, procedeu a devida informação ao Poder Judiciário, sendo certo que até a presente data não sofreu nenhum outro questionamento a respeito.

Destaque-se, ainda, que conforme consta do Anexo V da Lei referenciada todas as atribuições pertinentes aos cargos em comissão foram devidamente detalhadas e descritas de forma a não deixar nenhuma margem de dúvida quanto aos mesmos, tratando-se das definições e descrições de atribuições especificas de chefia, direção e assessoramento nos exatos termos estabelecidos pela Constituição Federal.

Tanto isto é verdadeiro que como assinalado acima o próprio Poder Judiciário após ter sido cientificado das providências quedou-se silente, numa clara e evidente demonstração de que a determinação legal havia sido integralmente cumprida.

Assim, s.m.j., o apontamento efetuado pela nobre auditoria no sentido de que tais cargos não se revestem dos requisitos constitucionais, constitui-se em um mero subjetivismo, uma vez que não restou demonstrado objetivamente quais seriam as funções dos respectivos cargos que em sua ótica seriam especificas de ocupantes de cargos de carreira.

Denote-se, que não existe até a presente data sequer a notícia de interposição e, via de consequência, de tramitação de qualquer tipo de ação objetivando a revogação e/ou a nulidade dos textos da legislação municipal supra referenciada, estando, portanto, **referida norma formalmente em ordem e na plenitude de sua vigência e eficácia,** devendo, pois, prevalecer na espécie o *"princípio básico de direito constitucional da presunção de constitucionalidade das leis editadas pelos órgãos competentes."* (Dr. Alberto de Oliveira Andrade, Procurador de Justiça do Estado de São Paulo no Protocolado nº 38.289/00-PJ)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

No que diz respeito a alegação de reincidência a nobre auditoria invoca para tanto o voto proferido nos autos do TC 000202-026-14 relativo às contas do exercício financeiro de 2014.

Ocorre, que o **trânsito em julgado** quanto a decisão proferida nos autos do processo referenciado ocorreu em **14 de março de 2018**, data anterior, inclusive, à edição do relatório pela Auditoria que foi emitido em 05 de junho de 2018, sendo certo que a Egrégia Corte de Contas acabou por emitir parecer favorável às contas do exercício de 2014 do Município, sem qualquer observação ou até mesmo recomendação em relação à legislação que tratou da especificação das atribuições dos cargos em comissão.

As recomendações oriundas do julgamento final, resultante do pedido de reexame, como consta às 436/437 daqueles autos, referem-se tão somente às aplicação no ensino (FUNDEB) e aos encargos previdenciários, as quais, inclusive foram integralmente cumpridas, como já demonstrado em itens anteriores.

Já, com relação ao apontamento da Auditoria, no sentido de que a origem não cumpriu o determinado pelo Comunicado SDG n. 32/2015, em contrariedade ao seu item 8, uma vez que não fez constar da lei de criação dos cargos de provimento em comissão o grau de escolaridade exigidos para a capacitação dos nomeados, temos a esclarecer e justificar o seguinte:

Por primeiro deve ser destacado que se trata de uma recomendação e não uma determinação e que a mesma ao final acabou sendo cumprida pela edição da norma municipal referenciada.

Veja-se.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso V estabelece de forma clara a expressa, que os cargos em comissão serão de livre nomeação e exoneração, exigindo apenas que tais cargos possuam atribuições específicas de CHEFIA, DIREÇÃO e ASSESSORAMENTO.

Ressalte-se também o fato de que a legislação infraconstitucional que trata da matéria, em momento algum estabeleceu ou exigiu que os servidores nomeados em cargos de provimento em comissão fossem titulares ou portadores de qualquer grau de escolaridade, exigindo apenas que suas atribuições sejam de chefia, direção e assessoramento, nada mais.

Fosse intenção do legislador constituinte exigir tal condição, certamente teria ele feito constar expressamente do texto constitucional, como assim não o previu, não se pode agora ampliar a sua vontade.

Todos sabemos de raiz, que em se tratando de Direito Público, a ninguém é permitido a interpretação extensiva de norma jurídica, pelo contrário em respeito ao princípio da LEGALIDADE, toda e qualquer interpretação de norma jurídica de direito público deve ser interpretada literalmente.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

Como se tudo isto ainda não bastasse, o próprio Comunicado SDG n. 32/2015, em seu item 8, também não exige expressamente tal condição em relação aos servidores nomeados para cargos de provimento em comissão, mas sim expressa uma recomendação, que a teor do texto constitucional em consonância com as normas infra-constitucionais foi plenamente satisfeita mediante a edição da lei municipal mencionada, senão vejamos.

A Lei Municipal 6.407, de 14 de dezembro de 2017, que especificou as atribuições dos cargos e funções de comissão é taxativa ao reconhecer a assertiva acima, pois determina em seu artigo 8º, § 2º., a seguir transcrito, a relação entre o preceito constitucional e as normas inferiores que determinam a necessidade e exigibilidade de cursos superiores e/ou outros para o exercício da atividade profissional, ao assim dispor:

> *"Art. 8 – (.....)*
>
> *§ 2º. – Se as atividades dos Cargos de Provimento em Comissão a serem desempenhadas em determinada unidade incluírem a prática de atos para os quais se exija habilitação profissional específica, nos termos da legislação pertinente, o provimento no respectivo cargo fica condicionado ao cumprimento do requisito legal de habilitação profissional."*

Assim, tomando-se como base o texto legal acima transcrito, resta evidente, que a origem estabeleceu sim, critérios e exigências quanto as nomeações para os cargos em comissão, inclusive em relação ao grau de escolaridade dos nomeados, quando se tratar funções e atribuições técnico-profissionais.

Isto significa dizer que em estando tal situação prevista em lei, a mesma deve PRESUMIr-SE DE CONSTITUCIONALIDADE, como anteriormente já destacado, ao menos até o momento em que venha ela ser declarada inconstitucional, fato que até a presente data ainda não ocorreu, sendo certo que a sua inconstitucionalidade foi até o momento, sequer arguida.

ITEM B.2. IEGM – I – FISCAL – Índice C+

A Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aponta em seu relatório a ocorrência das seguintes irregularidades em relação a este tópico: não existe fiscalização automática periódica para detectar contribuintes que sonegam tributos e também não possui a origem acompanhamento da regularidade das receitas oriundas de impostos; o Município não estabelece alíquotas progressivas para fins de incidência do ITBI, conforme estabelece a Súmula 656 do STF; não existe regulação específica estabelecendo critérios para o início do trâmite para cobrança judicial da Dívida Ativa; não possui o

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

Município mecanismos de controle da inadimplência dos parcelamentos de Dívida Ativa; houve no exercício de 2017 o cancelamento de Dívida Ativa por prescrição no valor de R$ 8.554.498,52 (oito milhões quinhentos e cinqüenta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinqüenta e dois centavos), relativos a créditos inscritos até o exercício de 2.011; que no julgamento das contas do exercício financeiro de 2014 (TC 000202/026/14), o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, advertiu a administração anterior no sentido de adotar critérios visando aprimorar a cobrança da Dívida Ativa.

DA DÍVIDA ATIVA

Quanto ao apontamento no sentido de que não existe regulação específica estabelecendo critérios para o início do trâmite para cobrança judicial da Dívida Ativa, temos a esclarecer o seguinte:

Com todo respeito, ousamos discordar do entendimento da zelosa e competente Auditoria, uma vez que a atual administração do Município, tem sim adotado providências bastante significativas em relação aos procedimentos relativos à cobrança judicial da Dívida Ativa.

Tanto isso é verdadeiro, que entre os exercícios financeiros de 2016 e 2017, o número de processos judiciais objetivando a cobrança de dívidas ativas cresceu sensivelmente, tanto quanto em quantidades físicas como também em valores arrecadados.

Para uma melhor elucidação do acima afirmado apensamos às presentes Justificativas os respectivos relatórios, que sem sombra de dúvidas apresentam uma melhoria considerável na arrecadação da dívida ativa, senão vejamos:

Durante o exercício financeiro de 2.016, foram ajuizados 2.624 (dois mil seiscentos e vinte e quatro) processos de execução fiscal, já no ano de 2017, este número foi de 4.285 (quatro mil duzentos e oitenta e cinco) processos, portanto resultando em um aumento de 63,30%, em relação ao último ano da administração anterior.

Número de Execuções Fiscal em 2016..... 2.624

Número de Execuções Fiscais em 2017..... 4.285

DIFERENÇA A MAIOR..... 1.661 = 63,30%

Mas não é só, apresentou também a origem um considerável e substancial crescimento na arrecadação da dívida ativa, em se comparando os exercícios financeiros de 2016 e 2017, cujo relatório também encontra-se apensado à presente defesa, senão vejamos.

Durante o exercício financeiro de 2.016 (último ano da administração anterior), o valor arrecadado com a Dívida Ativa importou em R$ 5.647.936,21 (cinco milhões seiscentos e quarenta e sete mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), ao passo que no exercício de 2.017, a

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

arrecadação foi de R$ 12.240.076,42 (doze milhões duzentos e quarenta mil setenta e seis reais e quarenta e dois centavos, representando um acréscimo de **116,71%** em relação ao exercício anterior.

Arrecadação da Dívida Ativa em 2.016..... 5.647.936,21

Arrecadação da Dívida Ativa em 2.017..... 12.240.076,42

DIFERENÇA ARRECADADA A MAIOR..... 6.592.140,21

Outro ponto que também em nosso entendimento merece ser destacado é justamente o incremento da arrecadação da Dívida Ativa cobrada de forma administrativa, ou seja, sem o ajuizamento de execução fiscal, em relação aos exercícios financeiros de 2016 e 2017, senão vejamos:

Durante o exercício financeiro de 2.016 (último ano da administração anterior), o valor arrecadado com a Dívida Ativa cobrada amigavelmente, importou em R$ 428.001,21 (quatrocentos e vinte e oito mil um real e vinte e um centavos), ao passo que no exercício de 2.017, a arrecadação foi de R$ 2.806.340,82 (dois milhões oitocentos e seis mil trezentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), representando um acréscimo de **555,68%** em relação ao exercício anterior.

Arrecadação da Dívida Ativa em 2.016 – amigável..... 428.001,21

Arrecadação da Dívida Ativa em 2.017 – amigável 2.806.340,82

DIFERENÇA ARRECADADA A MAIOR..... 2.378.339,61

Ainda, com o intuito exclusivo de demonstrar que a atual administração cuidou sim, de implementar mecanismos e procedimentos eficazes e efetivos, tanto para constituição, bem como para a cobrança da dívida ativa, pedimos licença para apresentar o quadro abaixo, onde é feito um comparativo dos valores dos créditos inscritos em dívida ativa nos exercícios de 2016 e 2017, senão vejamos:

No encerramento do exercício financeiro de 2.017, a administração anterior inscreveu em Dívida Ativa o valor de R$ 8.850.803,07 (oito milhões oitocentos e cinqüenta mil oitocentos e três reais e sete centavos), ao passo que a atual administração, no encerramento do exercício financeiro de 2.017, inscreveu em Dívida Ativa o valor de R$ 9.052.321,94 (nove milhões cinqüenta e dois mil trezentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos), o que representou um incremento de apenas **2,28%** em relação ao exercício anterior.

Isso significa dizer, que a atual administração dispensou sim, tratamento especial e específico em relação tanto ao recebimento dos tributos lançados no próprio exercício financeiro de 2.017, bem como no que diz respeito às cobranças relativas à Dívida Ativa.

Ad argumentandum, somente poderiam vir a ser considerados plausíveis os apontamentos feitos pela Auditoria, caso o valor inscrito

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

em dívida ativa relativamente aos tributos lançados e não arrecadados em 2017, fosse bastante superior aos valores inscritos no anterior de 2016.

Destarte, como demonstrado acima, o acréscimo foi de apenas **2,28%** relação ao ano anterior, portanto inferior até mesmo que o índice inflacionário, fato que demonstra sem sombra de dúvidas, que a atual administração vem adotando mecanismos eficientes em relação aos lançamentos e arrecadação de seu tributos.

DOS CANCELAMENTOS DA DIVIDA ATIVA PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO

Efetivamente durante o exercício de 2017, a atual administração procedeu ao cancelamento de Dívida Ativa por prescrição no valor de **R$ 8.554.498,52** (oito milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), relativos a créditos inscritos até o exercício de 2.011;

Como bem assentou a Auditoria em seu competente e zeloso relatório, os cancelamentos dos créditos inscritos em dívida ocorreram apenas e simplesmente porque os mesmos quando a atual administração assumiu a gestão do município já se encontravam prescritos, uma vez que datavam de mais de 5 (cinco) anos, sem que tivesse havido a cobrança nem mesmo amigável desses valores.

É sabido, que nosso ordenamento jurídico não admite que a Fazenda Pública efetue a cobrança de créditos fiscais (dívida ativa), com vencimento de mais de 5 (cinco) anos, sem que tenha havido ao menos a cobrança amigável neste período.

No caso em tela, foi exatamente isso que ocorreu, ou seja, a atual administração assim que assumiu a gestão do município, cuidou de tentar localizar as comprovações que a Fazenda Municipal tivesse efetuado a cobrança desses créditos, no período de 5 (cinco) anos, não tendo localizado em seus arquivos, qualquer prova ou protocolo dessas cobranças, nem amigável e muito menos judicial

Diante dessa triste constatação, não restou outro remédio à atual administração, senão o de proceder ao cancelamento de todos esses créditos inscritos em dívida anterior a 2011, que não possuíssem comprovantes de que foram cobrados administrativa ou judicialmente, em decorrência da prescrição qüinqüenal.

Ressalte-se, ainda, que o cancelamento desses créditos efetivamente prescritos, não foi processado por livre arbítrio da atual administração, pois foi autorizado pela Lei Municipal nº. 6.348 de 06 de setembro de 2017, cuja cópia também ora anexamos.

Vejamos o teor do § 3º do Artigo 1º, da mencionada Lei Municipal:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

"Artigo 1º .....

§ 3º - Os débitos prescritos, inscritos até o exercício de 2011 serão automaticamente extintos, sem a necessidade de comunicação prévia por escrito." (grifo nosso)

Assim, demonstrado restou, que os cancelamentos dos débitos prescritos, processados pela atual administração, nada mais representa do que o cumprimento do estabelecido pelo nosso ordenamento jurídico, haja vista que tais créditos, não mais seriam passíveis de cobrança, sob pena de ofensa legal.

Destarte, a autorização dada pela Câmara Municipal de Assis para o cancelamento desses créditos prescritos, racionalizou e viabilizou a administração e o gerenciamento dos créditos efetivos e passíveis de recebimento por parte da Fazenda Pública Municipal, considerando que manter tais créditos em seus arquivos, apenas e simplesmente implicaria em ato ilegal e porque não dizer, gerando inclusive um aumento de despesas com a administração e manutenção em seus arquivos de créditos impossíveis de serem recebidos, inclusive com acréscimos de despesas processuais inócuas.

DA RECOMENDAÇÃO/ADVERTÊNCIA DO TRIBUNAL EM RELAÇÃO A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

Alega a Auditoria que no julgamento das contas do exercício financeiro de 2014 (TC 000202/026/14), o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, advertiu a administração anterior no sentido de adotar critérios visando aprimorar a cobrança da Dívida Ativa.

Primeiramente é importante esclarecer que o TC acima referenciado trata das contas relativamente ao exercício de 2014, portanto da administração municipal anterior, cujas providencias deveriam ter sido tomadas pelo então prefeito, nos exercícios financeiros de 2015 e 2016, uma vez que a atual administração apenas iniciou-se em janeiro de 2017.

Contudo, mesmo não tendo conhecimento dos apontamentos de tais irregularidades constantes do mencionado TC, a atual administração, assim que assumiu a gestão do município em janeiro de 2017, cuidou sim, de tomar todas as providências que entendeu necessárias e urgentes, em relação ao gerenciamento e controle dos créditos tributários e também da dívida ativa do município.

Tais providências são facilmente comprovadas, justamente pelos resultados positivos obtidos ao longo do exercício financeiro de 2017, cujos demonstrados já foram informados neste mesmo tópico da defesa, onde ficou cabalmente demonstrado o aumento significativo na arrecadação da dívida e também dos demais tributos lançados com vencimentos no exercício em análise.

Assim, em face dos resultados obtidos durante o exercício financeiro de 2017, em relação à eficiência na cobrança, gerenciamento e efetiva arrecadação, tanto dos tributos, bem como da dívida, em comparação aos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

exercícios anteriores, pode-se afirmar até com bastante segurança, que a atual administração deu prioridade no que diz respeito a receita própria do município.

DA NÃO ADOÇÃO DE ALÍQUOTA PROGRESSIVA EM RELAÇÃO DO ITBI

A Auditoria informa em seu relatório, que o Município não estabelece alíquotas progressivas para fins de incidência do ITBI, conforme estabelece a Súmula 656 do STF.

A Lei Complementar Municipal de Assis nº. 01 de 11 de janeiro de 2010 (cópia anexa), não adotou a aplicação de alíquotas progressivas, para fins de incidência do ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – Inter vivos, justamente para dar cumprimento ao disposto pela Súmula 656 do STF.

Vejamos o teor da referida Súmula 656 do STF:

> *"É inconstitucional a Lei que estabelece alíquotas progressivas para o Imposto de Transmissão "Inter vivos" de bens imóveis – ITBI com base no valor venal do imóvel."*

Assim, considerando-se o teor da referida Súmula do STF, acima transcrita, resta evidente, que a aplicação de alíquota progressiva para fins de incidência do ITBI é inconstitucional, razão pela qual, não existe qualquer irregularidade em relação à cobrança deste tributo, devendo, portanto, ser considerado legal a sua aplicação.

Ainda, para demonstrar que o município de Assis, a partir da gestão da atual administração tem dispensado atenção especial em relação à receita dos tributos, pedimos vênia, para apresentar abaixo, um quadro comparativo da evolução da receita do ITBI:

Receita do ITBI em 2014.....R$ 3.887.857,91

Receita do ITBI em 2015.....R$ 3.312.587,04

Receita do ITBI em 2016.....R$ 3.281.300,49

Receita do ITBI em 2017.....R$ 4.945.180,34

Do demonstrativo acima, pode-se afirmar, com segurança, que a receita do ITBI entre os anos de 2.016 (gestão anterior) e 2017 (gestão atual), teve um crescimento de R$ 1.663.879,85 (um milhão seiscentos e sessenta e três mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), o equivalente a **50,70%**

DA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DE MECANISMOS PARA IMPEDIR A OCORRÊNCIA DE SONEGAÇÃO FISCAL

Consta do relatório da Auditoria, que não existe fiscalização automática periódica para detectar contribuintes que sonegam tributos e também não possui a origem acompanhamento da regularidade das receitas oriundas de impostos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

Novamente ousamos discordar do entendimento da competente Auditoria, tendo em vista que o Município de Assis, desde o primeiro dia de gestão da atual administração, cuidou de dar tratamento especial no que diz respeito ao gerenciamento e acompanhamento dos lançamentos tributários e sua respectiva arrecadação.

Tanto isso é verdadeiro, que conforma demonstrado nos tópicos acima, a evolução da arrecadação dos tributos de forma geral, aqui também incluída a Dívida Ativa, sofreu um incremento bastante considerável, fato que sem sombra de dúvidas melhorou a condição financeira do município.

Já, quanto aos controles internos para a avaliação e acompanhamento da receita de tributos municipais, o município dispõe de corpo de fiscais efetivos, os quais analisam cotidianamente o comportamento da receita dos tributos, inclusive mediante a análise de dados estatísticos fornecidos pelo sistema de processamento de dados do Município.

ITEM B.3.1. – ABONO A INATIVOS

Aqui o relatório aponta como irregularidade o fato do Município de Assis ter concedido abono alimentação aos servidores inativos e pensionistas, muito embora embasado em Lei municipal.

A respeito de tal apontamento temos a informar inicialmente, que houve uma representação ofertada por Denner dos Santos Roque, em face de alterações promovidas na Lei Municipal nº 6145/16, por meio da Lei Municipal nº 6294/17, que deu nova redação ao artigo 2º daquela e dispôs sobre a concessão de abono salarial aos servidores inativos e pensionistas.

Esclareça-se que o mesmo denunciante representou junto à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo objetivando a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal 6294/17, fato que será comentado ao final.

Por primeiro deve ser esclarecido que a lei de regência outorgando os benefícios do vale alimentação aos inativos e pensionistas municipais foi encaminhada ao Poder Legislativo, e após aprovada, devidamente sancionada e promulgada pelo Prefeito anterior, sr. Ricardo Pinheiro Santana.

Assim é que, através do artigo 2º da Lei Municipal 6145, de 11 de março de 2016, foi estendida a abrangência do Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, do Quadro de Pessoal de Carreira.

Portanto, torna-se importante esclarecer que a iniciativa para o pagamento do mencionado benefício aos aposentados e inativos municipais não partiu da atual administração, mas sim da administração anterior, que consolidou os seus pagamentos, mesmo com a vigência da Súmula Vinculante nº

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

55, editada em 28 de março de 2016, mesmo mês e ano da publicação da legislação municipal que concedeu tal benefício, sendo certo, que os mesmos foram pagos até 31 de dezembro de 2016.

Ao assumir, a atual administração foi surpreendida com tal situação, uma vez que já havia uma determinação para que os benefícios tivessem os seus pagamentos suspensos, de imediato, e assim procedeu o Departamento de Recursos Humanos.

Criou-se uma situação caótica, para não dizer traumatizante para servidores que na sua maioria percebiam baixos salários, sendo que em grande número compareceram, ao Gabinete do sr. Prefeito Municipal em busca de uma solução, mesmo que temporária, para que pudessem ajustar os seus orçamentos à nova realidade financeira.

Sensibilizado com tal situação a atual administração municipal buscou alternativas para amenizar o impacto sofrido pelos servidores mencionados em decorrência da suspensão dos pagamentos do auxílio, que traria, com certeza, grande prejuízo aos recursos disponíveis à sua sobrevivência, inclusive familiar.

Neste sentido, buscou-se reuniões, que inclusive contaram com a participação do Sindicato dos Servidores Municipais de Assis, chegando-se a conclusão, então, de que a concessão de abono salarial, naquele momento e até o final daquele exercício, se traduziria em valorização do servidor, evitando-se os prejuízos que então vinham sofrendo.

Na oportunidade foram realizadas pesquisas junto à situação reinante entre outros municípios, sendo detectado que em alguns deles esta tomada de providência foi efetivada, como no Município de Rancharia, através da Lei Municipal nº 001/2016, de 26 de janeiro de 2016.

Destarte, deve ser esclarecido que na verdade, com relação aos inativos e pensionistas o Programa de Alimentação ao Servidor Público Municipal foi totalmente extinto, consequentemente, não pode e não deve mais ser aplicado, àqueles servidores.

Foi instituído aos servidores inativos e pensionistas um abono salarial, que nada tem a ver com vale alimentação, pois constitui-se, isto sim, em uma vantagem pecuniária, sem finalidade definida, sobre a qual não deve incidir a contribuição previdenciária, uma vez que não se incorpora e não integra a remuneração do servidor para nenhum outro efeito legal.

Destaque-se, ainda, que trata-se de um recebimento, que também não incide sobre o décimo-terceiro salário, sendo, ainda, de caráter temporário, uma vez que os pagamentos somente seriam efetuados até 31 de dezembro de 2017.

Observe-se que esta tomada de decisão não teve como objetivo descumprir a súmula, mas sim a de resolver situação então reinante, ou

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

seja, ao invés de pagar o vale alimentação em contrariedade à orientação legal, optou-se por extinguir o programe então vigente com relação aos inativos e pensionistas.

Foi considerado, então, em consonância com a posição do Sindicato dos Servidores, o princípio da discricionariedade somado à conveniência e a oportunidade em busca de solução, mesmo que temporária, com a extinção do pagamento do vale-alimentação e a concessão do abono salarial temporário.

O pagamento do vale-alimentação aos servidores inativos e pensionistas ainda é tema de discussão acirrada, mesmo com a vigência da súmula vinculante, quanto à sua aplicabilidade, senão vejamos.

No âmbito do Estado de São Paulo, o Tribunal de Justiça manifestou-se sobre o assunto, em caso de pagamento de auxílio alimentação a servidores inativos do Município de Araraquara, numa ação de inconstitucionalidade proposta pelo Procurador Geral de Justiça.

O mencionado julgado do Tribunal Paulista é interessante, pois declara textualmente que a jurisprudência paulista ainda vacila sobre o tema, como se pode ver na posição do Desembargador Relator Designado Dr. Ruy Copolla:

> *"(....) Existe divergência no trato da questão, ainda que se entenda pacificamente se o benefício de auxílio-alimentação de caráter indenizatório, o que podemos entender também como uma afirmação de políticas públicas e aplicação do princípio da dignidade da pessoa humana por aqueles que decidem pela manutenção do pagamento aos servidores inativos."*

Tanto é que no julgado proferido no caso do Município de Araraquara, o Tribunal de Justiça houve por bem modular os efeitos da declaração de inconstitucionalidade da lei que autoriza o pagamento aos servidores inativos, evitando que estes fossem, de uma hora para outra, onerados em, seu orçamento, notadamente em razão do fato de que o auxílio em comento ser destinado exclusivamente para subsistência alimentar, impedindo abalo à paz social e ao interesse público.

O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo modulou os efeitos da declaração de inconstitucionalidade da lei municipal araraquarense, preservando os inativos que recebiam o auxílio alimentação até aquele momento, impedindo que da data do julgamento para frente, novos servidores, quando saírem da ativa, recebam o auxílio-alimentação então declarado indevido.

Destaque-se, assim, que o próprio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo teve preocupação com a "aplicação do princípio da dignidade da pessoa humana por aqueles que decidem pela manutenção do pagamento aos servidores inativos."

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

Outra não foi o objetivo da atual administração municipal que obrigada a extinguir os servidores inativos e pensionistas do Programa de Alimentação, teve que buscar outra alternativa para suprir as necessidades dos servidores.

Assim é que, juntamente com os representantes dos servidores (Sindicato Municipal) buscou uma solução técnica-legislativa, instituindo o abono salarial, (sem nenhuma finalidade específica e definida), devidamente aprovado pelo Srs. Vereadores, norma que permaneceu na plenitude de sua vigência e eficácia até 31 de dezembro de 2017, traduzindo-se em figura jurídica completamente distinta do vale-alimentação, para que os servidores não tivessem o prejuízo mais acentuado.

Destarte, o abono salarial então instituído foi pago até dezembro de 2017, sendo certo, então, que os servidores deixaram de recebê-lo a partir de janeiro de 2018.

A representação buscando a inconstitucionalidade da Lei Municipal 6.294, de 08 março de 2017, deu origem ao Protocolado nº. 65.970/17, que tramitou junto à Procuradoria Geral do Estado, tendo como Relator o ilustre Promotor de Justiça – Assessor – Dr. Gustavo R. Chaim Pozzebon, que emitiu parecer (cópia em apenso) cuja conclusão ao final foi:

> *"Diante do exposto, inexistentes providências as serem tomadas neste protocolado em sede de controle abstrato de inconstitucionalidade, nosso parecer é no sentido do arquivamento destes autos, com as cautelas de estilo."*

Mencionado parecer foi devidamente homologado pelo Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico e Competência Originária Dr. Nilo Spinola Salgado Filho.

ITEM B.3.2. – TESOURARIA

Neste tópico o relatório aponta como irregularidade pendências de exercícios anteriores constantes das conciliações bancárias e que até a presente data ainda não teriam sido solucionadas.

Realmente a atual administração quando assumiu no dia 01 de janeiro de 2017 se deparou com um quadro desesperador pois, além das conciliações bancárias estarem atrasadas em mais de seis meses, encontrou também uma enorme dívida deixada pela administração anterior.

Ao se deparar com tal situação, foram tomadas uma série de providências visando efetivar o controle das contas públicas, tendo inclusive sido decretado Estado de Emergência e também determinado a regularização das

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

conciliações bancárias, de forma que fosse possível cientificar-se do real valor das disponibilidades financeiras deixada pela administração anterior.

Assim, cuidou-se de editar a PORTARIA Nº. 31.924, datada de 02 de janeiro de 2017 (cópia anexa), através da qual, foi determinada a imediata providência no sentido de tentar regularizar os saldos bancários disponíveis.

É importante ressaltar, ainda, que o Município de Assis possui aproximadamente 180 (cento e oitenta) contas correntes bancárias, sendo que na maioria delas existe movimentação praticamente diária.

Os servidores responsáveis pela elaboração das conciliações bancárias, como primeiro procedimento cuidaram de fazer o encontro dos lançamentos contábeis registrados pela administração com os registros bancários constantes dos respectivos extratos.

Após a apuração de todas as divergências existentes entre os registros da Tesouraria e os extratos bancários, iniciou-se a tentativa de localização das efetivas origens das divergências nas respectivas contas.

Para surpresa da administração uma grande maioria dos lançamentos em aberto consistia em cheques emitidos a diversos fornecedores, cujos processos de pagamento foram lançados pela contabilidade como efetivamente pagos, porém os cheques não foram sacados pelos credores junto aos estabelecimentos bancários, sendo registrados como “CHEQUES EM TRÂNSITO”.

Em razão da enorme quantidade de cheques em trânsito apurada, muitos deles com data de emissão de mais de ano, a origem, agora no mês de agosto de 2018, cuidou de tomar as providências necessárias, no sentido de sanar tal ocorrência, solicitando junto à Assessoria Jurídica, quais seriam as medidas a serem tomadas.

Como procedimento objetivando sanar tal irregularidade, a origem dirigiu-se aos respectivos estabelecimentos bancários e procedeu a SUSTAÇÃO dos respectivos cheques, sob o argumento de que os mesmos já haviam tido suas datas de compensação vencidas, não possuindo mais a possibilidade de serem depositados ou mesmo descontados por parte dos respectivos credores.

Com a sustação dos referidos cheques a administração procedeu ao cancelamento dos mesmos, fazendo o ingresso desses valores na receita própria do Município, mantendo um arquivo desses processos de forma a possibilitar aos respectivos credores o reprocessamento do pagamento, caso os mesmos venham a ser futuramente questionados pelos seus titulares interessados.

Assim, grande parte das pendências registradas nas conciliações bancárias até o mês de agosto de 2.018 foi efetivamente solucionada pela administração, de sorte que já a partir do mês de setembro de 2.018 não mais constarão como pendências nas conciliações bancárias.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

Além dos chamados “cheques em trânsito”, a atual administração também identificou uma enorme quantidade de lançamentos a crédito efetuados pelos estabelecimentos bancários, sem que tivessem sido lançados pela tesouraria.

Também com relação a estes lançamentos a administração cuidou de identificar a grande maioria deles e procedeu também a partir do mês de agosto de 2018 a regularização dos mesmos, fazendo o competente ingresso da receita a eles pertinente, regularizando também a situação neste particular.

Com referência a conta nº.6782, do Banco do Brasil S/A, temos a esclarecer que as divergências existentes entre a Tesouraria e os extratos bancários, tiveram origem a partir de maio de 2015, em lançamentos efetuados de forma incorreta por parte da administração, relativamente a folha de pagamento, mais especificamente nas contribuições previdenciárias.

A administração anterior considerava apenas a entrada desses registros, deixando de lançar a contrapartida, de forma que a cada lançamento equivocado, o saldo da conta junto a Tesouraria só aumentava, porém tal situação não espelhava a realidade, haja vista que para cada lançamento a crédito, obrigatoriamente deveria corresponder um outro lançamento no mesmo valor a débito, o qual não era devidamente processado.

Assim que tomou conhecimento do que efetivamente ocorreu entre os anos de 2015 e 2016, bem como, tendo apurado todos os valores junto a contabilidade, a tesouraria cuidou também de regularizar os lançamento a partir do mês de agosto de 2018, fazendo os lançamentos e os respectivos registros inclusive junto a contabilidade.

Com estas regularizações que estão sendo efetuadas pela atual administração a partir de agosto de 2018, a grande maioria das pendências ou críticas constantes das conciliações bancárias certamente desaparecerão, conforme poderá ser comprovado a partir da conciliação a ser realizada no mês de setembro de 2018.

Ainda, com o objetivo de comprovar as providências acima mencionadas, pedimos vênia, para apensar à presente defesa, cópias das conciliações bancárias das contas apontadas pela Auditoria, relativamente ao mês de dezembro de 2016 e também de agosto de 2018, todas devidamente acompanhadas dos respectivos extratos bancários.

Ressalte-se, ainda, que a regularização da grande maioria das pendências “críticas” constantes das conciliações bancárias existentes nos levantamentos do mês de agosto de 2018, apesar de serem oriundas da administração anterior, foram devidamente regularizadas, cujas providências poderão ser comprovadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por ocasião da realização da próxima fiscalização.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

Portanto, em tendo a atual administração, tomado todas as providências necessárias no sentido de regularizar as conciliações bancárias, eliminando a grande maioria das divergências apuradas, espera-se que também com relação a este tópico as contas venham a ser consideradas regulares, considerando especialmente que todas as falhas e/ou divergências constantes das conciliações bancárias tiveram origem nos registros equivocados realizados pela administração anterior.

ITEM C.1. – APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL

Neste tópico o relatório aponta como irregularidade a não aplicação do valor de R$ 144.809,60 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos), referente aos rendimentos de aplicações financeiras do FUNDEB, os quais teriam inclusive sido classificados e contabilizados erroneamente.

Realmente assiste razão a digna auditoria uma vez que a origem deixou de aplicar até 31.03.2018 o valor acima declinado, relativamente à rendimentos de aplicações financeiras de recursos oriundos do FUNDEB.

Assim que detectada tal irregularidade a administração tomou o cuidado de saná-la, tanto isto é verdadeiro que referido valor foi aplicado em data de 30.05.2018, conforme comprova-se pelo balancete da receita e analítico da despesa em apenso.

Desta forma, em tendo sido referido valor efetivamente aplicado imediatamente após a sua constatação tem se que tal procedimento além de não configurar má-fé, também não causou prejuízo ao erário público.

ITEM C.2. IEG-M – I-EDUC – Índice B+

Neste item, embora reconhecendo em seu relatório que o Município de Assis está incluído em um bom índice, “B+” do IEGM, a auditoria consigna os seguintes apontamentos: demanda reprimida nas creches municipais; prédios escolares municipais que necessitavam de reparos e reformas; itens constantes da fiscalização ordenada.

Com o intuito de suprir a demanda de vagas na faixa etária de 0 a 3 anos, verificada em 2017, a Secretaria Municipal da Educação vem adotando as seguintes medidas:

Finalização da construção da creche municipal, construída por meio do convênio Creche Escola, firmado entre o Município de Assis e o Governo do Estado de São Paulo, no valor de R$ 1.794.865,19, a qual

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

proporcionará 130 novas vagas, em tempo integral, ou 260 parcial, na Educação Infantil. A unidade escolar está localizada à Rua Youssef Saliba Sabeh, 202, Residencial Park do Bambu e deverá atender às crianças que aguardam vagas na região do Bonfim e adjacências. Sua execução está em 75%, de modo que funcionará a partir do início do ano letivo de 2019.

Desde o início de 2018 foram ampliadas 80 vagas na Educação Infantil (0 a 3 anos), na Organização da Sociedade Civil Casa da Menina "São Francisco de Assis", sendo 30 vagas de 0 a 3 anos diretamente na entidade e 50 vagas de 2 a 3 anos vinculadas à EMEI Irmã Maria José Chaves, utilizando o espaço físico da entidade. Contudo, buscando sanar a demanda constatada, foram abertas mais 40 novas vagas na creche, em tempo integral, na mesma entidade a partir do mês de agosto, totalizando, portanto, 120 novas vagas em 2018 nesta entidade.

A Secretaria Municipal da Educação está avaliando a possibilidade de ampliação de mais 130 vagas na Educação Infantil, modalidade creche, nas entidades conveniadas para 2019.

A Secretaria Educação está efetuando periodicamente o controle rigoroso da demanda da Educação Infantil, incluindo diariamente no cadastro municipal aproximadamente 10 crianças a serem encaminhadas às unidades escolares conforme disponibilidade de vagas.

No que se refere à situação dos estabelecimentos de ensino que necessitavam de reformas como apontado no relatório (questão 11) informamos que a administração está tomando todas as providências inerentes a respeito como comprova o relatório de intervenções realizadas nas unidades escolares ora apensado.

Quanto a alegação de que nenhum estabelecimento de ensino possuía o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro) temos a informar que as providências a respeito também foram tomadas com a abertura de processo licitatório tendo como objeto *"a contratação de serviços com fornecimento de materiais para execução de regularização de instalações de prevenção e combate contra incêndio em prédios públicos municipais",* como comprova o documento ora anexado.

O Termo de Recebimento Definitivo, também ora anexado, comprova a execução total da obra citada no relatório tendo como contratada a empresa Carolina Spinosa Mossini Construções – EPP que teve como objeto: "os serviços com fornecimento de materiais para execução de obra de engenharia em imóvel público municipal, para reformas em instalações elétricas e adequação para prevenção e combate contra incêndio em unidade de ensino."

Em razão de fiscalização ordenada quanto ao almoxarifado da educação, a auditoria apontou algumas constatações *in loco,* como

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

consta em seu relatório às fls. 30, sendo que a Secretaria de Educação assim respondeu aos questionamentos:

a) Quadro de força (ar condicionado) localizado dentro da área de estocagem do almoxarifado:

Resposta: Quadro retirado e instalado em local apropriado.

b) Existência de fiações elétricas expostas:

Resposta: Instalações elétricas adequadas juntamente com a instalação do novo quadro de energia.

c) Não há proteção contra entrada de roedores e aves:

Resposta: Aguardando instalação de telas de proteção.

d) Falta de expedição de AVCB:

Resposta: Projeto de Combate de incêndio elaborado e em fase de aprovação pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

f) Existência de materiais ar condicionados em contato direto com parede:

Resposta: Nas prateleiras encostadas na parede, foram instaladas ripas de madeira limitando o contato dos materiais com a parede.

g) Como o sistema informatizado não foi adequadamente alimentado, mesmo havendo a possibilidade de emissão de relatórios de estoque mínimo e máximo, pontos de reposição e itens zerados, tais análise não são realizadas:

Resposta: Foram encontradas falhas no sistema, o controle de estoque mínimo e máximo não está funcionando e emitindo alertas. Tais correções foram solicitadas e estão em vias de adequações.

h) Foram anotadas diferenças entre as quantidades registradas no inventário e os testes de contagem física dos materiais armazenados; e os inventários não são checados e analisados pelo controle interno.

Resposta: Realizado inventário com atualização do sistema (faltando renomeação dos produtos hidráulicos com atualização do sistema destes itens). Os itens armazenados estão sendo identificados com descrição e código do produto nas prateleiras e será criado uma rotina periódica de contagem e conferência dos produtos.

I) Demais correções, que embora não apontadas, estão sendo realizadas:

- Demarcação de sinalização para circulação no piso;
- Demarcação de espaço de estocagem dos paleties no piso;
- Criação de áreas para recebimento e despacho de materiais, com demarcações no piso;
- Eliminada a área de refeitório alojado dentro da área de estocagem;
- Construção de sanitário, definição dos sanitários masculino e feminino;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

- Isolamento de acesso aos banheiros e acesso as demais dependências via estoque;
- Construção de escritório para os funcionários do almoxarifado;
- Construção de área para armazenagem de arquivo morto dentro do estoque;
- Realocação das prateleiras e reorganização dos produtos;
- Instalação de balcões de atendimento para limitar o acesso de pessoas não autorizadas na área de estocagem.

Ainda com relação à fiscalização ordenada apontou-se que referente ao transporte escolar permaneceu apenas o apontamento quanto à ausência de estudo formalizado das rotas escolares.

A documentação ora apensada, contratação de empresa, comprova que providências a respeito também foram tomadas objetivando o saneamento do item apontado.

ITEM D.2 – IEG-M – I – SAÚDE – Índice B+

Neste tópico a Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aponta as seguintes falhas e ou irregularidades: a) anotações de irregularidades destacadas do IEG-M; b) visitas in loco às unidades que confirmaram a existência da necessidade de reformas e reparos nas instalações c) apontamento de irregularidades que já foram citadas por ocasião da realização da fiscalização ordenada.

Destaque-se, por primeiro, que a auditoria reconhece que a dimensão do i-Saúde apresentou o índice B+, considerando, portanto, o nível bastante satisfatório em relação a avaliação da gestão da saúde pela atual administração.

Mesmo considerando este conceituado índice o nosso município como os demais municípios brasileiros enfrentam sérias dificuldades em razão da insuficiência de recursos, sendo assim devem ser considerados como aceitáveis algumas deficiências como aquelas apontadas no relatório da auditoria, não podendo ser esquecido que trata-se do primeiro ano de administração da atual gestão.

No que se refere ao apontamento quanto a ausência de auto de vistoria do corpo de bombeiros em algumas unidades da saúde temos a esclarecer que a Secretaria de Saúde de Assis está providenciando a sua regularização.

Quanto ao alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária, a Secretaria Municipal da Saúde cumpre o Decreto 12.342/78, do Código Sanitário do Estado de SP, artigo 570, parágrafo único: *"Independem de licença para funcionamento os estabelecimentos integrantes da administração pública ou por ela instituídos, ficando sujeitos porém, as exigências pertinentes às instalações, aos equipamentos e aparelhagem adequados e a assistência e responsabilidade*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

técnicas". Contudo, estamos providenciando junto à Vigilância Sanitária Municipal, o alvará de funcionamento, de acordo com o dispositivo da Lei Federal n.º 6.437/77.

No que se refere ao estado de conservação de algumas unidades de saúde temos a esclarecer:

ESF Colinas/Eldorado:

Informamos que o problema referente as infiltrações provocadas por obstruções de calhas, em razão de folhas que caiam da árvore localizada na parte interna do imóvel, já foi em parte solucionado, pois a árvore já foi retirada.

A Secretaria Municipal da Saúde está providenciando os reparos, conforme plano de trabalho, que incluiu a retirada da arvore a fim de viabilizar as demais ações programadas.

ESF Parque Universitário:

Em relação à instalação física da mencionada Unidade de Saúde, a Secretaria por várias vezes tentou viabilizar a locação de um prédio que fosse mais adequado para o serviço de saúde, porém, sem sucesso. Para tanto, em consenso com o proprietário, será realizada as adequações possíveis no imóvel, até que o Município consiga realizar a construção de uma unidade própria.

UBS Jardim Paraná:

A Secretaria Municipal da Saúde notificou a FEMA (Fundação Educacional do Município de Assis), responsável pela obra de ampliação do prédio que causou pequenas infiltrações e a mesma irá realizar os reparos necessários. Quanto a pintura, ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde.

ESF Prudenciana:

A referida Unidade de Saúde foi construída e não reformada. A Secretaria da Saúde está em processo de notificação da empresa responsável pela construção para solucionar o problema das infiltrações**.**

ESF Progresso:

A Secretaria da Saúde notificou a empresa responsável pela ampliação e reforma para realizar nova pintura.

O município de Assis, por meio do Portal Assis Digital, conta com a Ouvidoria Municipal por meio do site: **assis.sp.gov.br/ouvidoria**

A Secretaria da Saúde está providenciando a divulgação, em todos os serviços de saúde da Ouvidoria Municipal, bem como, já está disponível nas unidades de saúde de Estratégia Saúde da Família, um cartaz informando o Disque Saúde 136, que é o canal de Ouvidoria do Ministério da Saúde.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

Em paralelo, a Secretaria da Saúde mantém um horário, aberto à população, de ouvidoria e acolhimento de demandas (queixas, solicitações, sugestões, dentre outras), semanalmente, todas as quartas-feiras, pela manhã, no gabinete do Secretário Adjunto Municipal de Saúde.

A gestão está em discussão com os trabalhadores das Unidades de Saúde referente recurso financiado pelo Ministério da Saúde, para criação de Lei Municipal que remunere ou premie os funcionários, considerando o desempenho. Também já foram realizadas 02 reuniões com representantes das equipes de saúde da Atenção Básica.

A Secretaria da Saúde possui protocolo de administração dos recursos humanos, conforme portaria interna, além do Plano de Carreira Municipal.

No que se refere à fiscalização ordenada na gestão do PSF – Programa de Saúde da Família – visita na ESF Vila Progresso, após visita *ïn loco"* a auditoria reiterou apontamentos, os quais merecem os seguintes esclarecimentos:

Informamos que a referida Unidade de Saúde possui uma equipe da Estratégia Saúde da Família, composta por:

- 05 agentes comunitários
- 02 auxiliares de enfermagem
- 01 dentista
- 01 auxiliar de saúde bucal
- 01 médico
- 01 enfermeira.

Nesta composição, o papel da enfermeira na equipe é, além de realizar assistência de enfermagem, a supervisão das ações dos agentes comunitários e dos auxiliares de enfermagem, sendo ela a responsável pela coordenação do serviço.

Neste sentido, a estrutura física da Unidade de Saúde foi planejada com espaço específico para que a enfermeira consiga exercer as funções, acima relacionadas. Portanto, a sala identificada como “sala de enfermagem”, contempla também, as ações de gerência e administração dos serviços.

Quanto a dedetização da Unidade de Saúde Progresso, já ocorreu o processo licitatório, onde a Empresa Marco A. da Cruz Sales, estabelecida na Av. Pedro Bentivoglio, 210 – Andradina/SP foi a vencedora do certame, conforme Ata de Registro de Preço 193/2018 - Pregão Presencial 062/2018 – Processo 084/2018.

Ressaltamos que o serviço de dedetização também será realizado em todas as Unidades de Saúde.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

ITEM – D.2.1 – ACÚMULO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS

Neste item do relatório a Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aponta como irregular o acúmulo de cargos dos médicos ALBA GLÓRIA MARTIN CORREIA e EDSON KHENAIFES, cujos horários de freqüência são incompatíveis com atividades laborais que exercem em outras esferas de governo.

Dra. Alba Glória M. Correia:

Trata-se de servidora cedida pelo Ministério da Saúde ao Município. Lotada na UBS Vila Operária com atendimento de segunda-feira a quinta-feira, das 07:00 às 12:00 horas, podendo ser comprovada a frequência, por meio de folha de frequência mensal, enviada ao departamento de recursos humanos do órgão responsável, sendo certo que até a presente data não encontramos nenhum registro em seu prontuário que desabonasse sua atuação profissional junto ao Município, especialmente quanto à sua frequência, sendo certo que quanto ao seu outro vínculo (conforme apontamento desta Auditoria) informamos que não possuímos governabilidade sobre o mesmo.

Dr. Edson Khenaifes:

Trata-se de servidor efetivo municipal da Secretaria da Saúde, lotado na UBS Vila Operária, com atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 10:00 às 12:00 horas, podendo ser comprovada a frequência pelo ponto digital, sendo certo que até a presente data não encontramos nenhum registro em seu prontuário que desabonasse junto atuação profissional junto ao Município, especialmente quanto à sua frequência, sendo certo que quanto ao seu outro vínculo (conforme apontamento desta Auditoria) informamos que não possuímos governabilidade sobre o mesmo.

Acrescentamos que estamos notificando ambos os servidores quanto ao teor do relatório a respeito dos acúmulos dos cargos como apontados para que os mesmos se manifestem pessoalmente no exercício do pleno contraditório e direito de defesa para a eventual tomada de providências, se necessário.

ITEM E.1 - IEG-M – I-AMB – Índice B

Neste tópico do relatório a Auditoria a auditoria assevera: "*em que pese o município de Assis ter recebido o índice "B" nesta dimensão do IEGM, destacamos alguns pontos baseados nas respostas ofertadas pela Administração, que merecem ser analisados pelo gestor público, com vistas ao seu aprimoramento, como a água e esgoto tratados"*

Aponta que "*em 2017, a SABESP executou os serviços de abastecimento e distribuição de água e de coleta e tratamento de esgoto sem o*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

amparo de um instrumento legal formalizado, pois o contrato de concessão do serviço expirou em 2010."

Esta questão realmente vinha se arrastando por todo este tempo em razão, segundo consta, de desencontros entre as administrações passadas, o Poder Legislativo e a própria Sabesp.

A atual administração ciente do problema buscou tratativas junto à Sabesp, acabando por encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei que autorizava ""*o Município de Assis a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento Recursos Hídricos viando a gestão associada dos serviços de saneamento básico, com a delegação ao Estado, das competências municipais de regulação, inclusive tarifária e de fiscalização dos serviços, autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por intermédio de contrato de programa.".*

Referido Projeto de Lei após sua regular tramitação e aprovação transformou-se na Lei nº 6.473, de 19 de março de 2018. (cópia em apenso).

Após a devida promulgação continuaram-se as tratativas para ultimar a nova concessão, como já informado pela origem e destacado no relatório pela auditoria (fls.38): *"que encontra-se em fase final de elaboração o termo de convênio de cooperação"* na forma e modo como previsto na legislação municipal referida, como comprova o documento ora apensado.

A título de ilustração anexamos, também, relatório da Fundação SEADE onde encontra-se demonstrada a infra-estrutura urbana – saneamento básico existente onde encontramos o atendimento quanto a coleta de lixo em 99,85%, abastecimento de água: 99,16% e esgoto sanitário, integralmente tratado: 98,52%.

Foi consignado, ainda, a existência de uma fiscalização ordenada quanto ao tema "Resíduos Sólidos", sendo em seu relatório a auditoria informa que em resposta aos apontamentos a Prefeitura Municipal apresentou suas justificativas, sendo certo que no período de sua fiscalização *in loco* foi constatada a aprovação da lei do Plano Municipal de Resíduos Sólios (Lei Municipal n º. 6.452/2018), item então faltante.

ITEM F.1 – IEG-M – I CIDADE – Índice C

Neste tópico o relatório da Auditoria do Tribunal de Contas aponta como supostas falhas ou irregularidades: falta de registro eletrônico para cadastramento de ocorrência de Defesa Civil; não possui agentes capacitados para desempenhar as ações municipais de Defesa Civil, conforme determina o

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

inciso V, do artigo 9º da Lei Federal nº. 12.608/12; não possui Plano de Contingência de Defesa Civil, conforme determina a Lei 12.608/12; não foi até o presente momento elaborado o Plano de Mobilidade Urbana, conforme estabelece o § º, do artigo 24, da Lei Federal nº. 12.587/12; o município não se utiliza de sistemas de alerta e alarme, para informar a população sobre a eminência da ocorrência de catástrofes ou desastres naturais, conforme estabelece o inciso IX, do artigo 8º, da Lei Federal nº. 12.608/12.

Os apontamentos acima elencados mereceram os seguintes esclarecimentos:

- *Falta de registro eletrônico para cadastramento de ocorrência de Defesa Civil:*

Informamos que os cadastros de nosso Município junto ao SINPDEC – Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e ao Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S21D, disponibilizados pelo Ministério de Integração Nacional, realizados no ano de 2017, por ocasião da declaração de situação de emergência declarada pelo Decreto nº 7.142/2017, estão sendo atualizados.

Esclarecemos que o Município está devidamente cadastrado no Sistema Integrado de Defesa Civil do Estado de São Paulo – Coordenadora de Defesa Civil – Casa Militar, como comprova o documento ora apensado.

- *Esclarece-se que o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2iD*:

Traduz-se em um sistema de fácil consulta para o cidadão, organizado em uma ferramenta geo que permite aos gestores públicos e aos pesquisadores desenvolver o conhecimento na gestão de riscos e de desastres.

Informamos, ainda, que a Coordenadoria de Defesa Civil anteriormente vinculada junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços está sendo reestruturada, com a substituição de seus representantes, a qual passará a ser vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

- *Não possui agentes capacitados para desempenhar as ações municipais de defesa Civil, conforme determina o inciso V, do artigo 9º, da Lei Federal 12.608/2012;*

Com a reestruturação anteriormente citada, o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, iniciou a participação em oficinas de capacitação oferecidas pelo Coordenação Estadual de Defesa Civil, conforme certificado anexo.

- *O Município não possui o Plano de contingência de Defesa Civil, em afronta à lei Federal nº 12.340/10.*

A exigência de elaboração de Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, é expressa no § 2º, inciso II, do Artigo 3º - A da Lei nº 12.340/2010, para os municípios incluídos no cadastro nacional de Municípios com

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos, conforme regulamento.

No entanto, até a presente data, não foi instituído pelo Governo Federal o referido Regulamento. Nesse sentido a regulamentação de cadastro de Município foi tema de audiência pública na Câmara dos Deputados a fim de ouvir os órgãos federais para a discussão e elaboração do referido documento.

Diante disto, sabedores de que o Plano é necessário para o enfrentamento do Município, caso desastres aconteçam, constando vários elementos importantes para a atuação do poder público e da comunidade na iminência de desastre, buscando o máximo possível minimizar os danos, nosso Município já dispõe do referido Plano de Contingência de Defesa Civil, o qual ainda deverá ser submetido à avaliação por meio de audiência pública, na forma do § 6º do art. 3º A da Lei nº 12.640/2010.

- Não foi até o presente momento elaborado o Plano de Mobilidade Urbana, conforme estabelece o § º, do artigo 24, da Lei Federal nº. 12.587/12;

O Plano de Mobilidade Urbana do Município de Assis está sendo efetivamente elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, cujos trabalhos encontra-se em fase de diagnóstico, como se pode inferir da declaração subscrita pelo Sr. Secretário, que segue também juntada.

ITEM G.2 – FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP.

Neste item do relatório a Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aponta como falha e ou irregularidade as divergências existentes entre os dados informados ao sistema AUDESP e os dados constantes IEG-M, em especial nos itens A.2, D.2 e F.1 do presente relatório.

Assiste razão à auditoria com relação ao referido apontamento, os quais já foram devidamente justificados e consequentemente sanados conforme consta da defesa apresentada e da documentação juntada em itens anteriores.

Torna-se importante, esclarecer que tais divergências ocorreram de falha na interpretação das normas por parte dos servidores responsáveis, sendo certo, no entanto, que isto não acarretou qualquer prejuízo ao erário e menos ainda dificultou o trabalho da auditoria que conseguiu normalmente, com clareza e objetividade realizar suas funções.

ITEM H.1 – DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

Neste tópico do relatório a auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aponta a existência de denúncias/representações e expedientes, protocoladas contra o executivo municipal de Assis, durante o ano de 2.017, a saber:

a) TC 11631.989 17(Processo Dependente do TC 000296/004/17):

Nada deve ser acrescentado a respeito considerada as razões elencadas pela própria auditoria às fls. 42/43 de seu relatório.

b) TC 18468.989.17 (Processo Referenciado); c) TC 18866.989.17 (Processo Referenciado); d) TC 7006.989.17 (Processo Referenciado):

As denúncias expostas nos três processos acima delineados, referem-se a aplicação das despesas com pessoal, as quais foram devidamente especificadas e detalhadas nas presentes justificativas no item próprio (B.1.8.1. DESPESA DE PESSOAL), considerando-se principalmente o quadro apresentado pela própria auditoria às fls. 15 de seu relatório.

e) TC 574.989.18 (Processo Referenciado):

Trata-se de denúncia de supostas irregularidades no tocante à prestação de serviços de transporte coletivo.

A auditoria relata em seu relatório (fls. 45) que existem dois processos apartados a respeito tramitando junto à Egrégia Corte de Contas, ou seja, TC 8700.989.15 (contrato) e TC 8768.989.15 (execução de contrato).

Assim, nada deve ser acrescido quanto à esta denúncia uma vez que existe fórum próprio e especifico onde com certeza os interessados serão notificados diretamente para apresentarem suas justificativas/alegações a teor do princípio consagrado e constitucional do contraditório e da ampla defesa.

f) TC 1061.989.18 (Processo Referenciado):

Trata-se de denúncia para apurar possíveis irregularidades na concessão de pontos de táxi no município.

A referida denuncia deu origem à Comissão Parlamentar de Inquérito nº. 001/2007 e à Comissão de Assuntos Relevantes n º 001/2007, cujas conclusões foram encaminhadas ao Ministério Público, originando a Representação nº. 43.0198.000070/2018-4) sendo certo, como noticiado pelo próprio relatório da auditoria (fls. 46), em sua manifestação, seguindo orientação do Supremo Tribunal Federal, o M.P. opinou pelo indeferimento liminar da mencionada representação, por entender que não havia ilegalidades caracterizadoras de improbidade administrativa, citando com fundamentos, ainda, vários dispositivos constitucionais inerentes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

Contudo, a auditoria em seu relatório (fls. 47), considerando que o serviço de taxi caracteriza-se como serviço de utilidade pública propugnou que o mesmo deveria ter regulamentação própria e específica a respeito.

Considerando importante e válida as considerações elencadas pela auditoria, a administração municipal realizou uma série de reuniões e audiências com os interessados, culminando com a elaboração e o encaminhamento ao Poder Legislativo do Projeto de Lei Complementar nº 03/2018, cuja ementa é a seguinte: *"Dispõe sobre normas gerais para o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel – táxi no município de Assis e dá outras providências."*

g) TC 13751.989.18 (Processo Referenciado):

Trata-se de denúncia a respeito de irregularidades no tocante aos repasses a Assisprev e às leis que determinaram as atribuições e escolaridades dos cargos em comissão do órgão.

No tocante aos repasses previdenciários a auditoria reporta-se ao consignado no início do ITEM B.1.4.1 do relatório, que acabou por considerar regulares os repasses, não procedendo a denúncia.

Com relação aos cargos comissionados nos reportamos as alegações já apresentadas nas presentes justificativas em item próprio (ITEM B.1.9.1.).

ITEM H.2 – ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL

Neste item consta como irregularidade a ocorrência de descumprimento de recomendações feitas por parte da Egrégia Corte, quando do julgamento das contas relativas ao exercício de 2014 (TC 000202/026/14)

Ocorre, no entanto, que o trânsito em julgado quanto a decisão proferida nos autos do processo referenciado ocorreu em **14 de março de 2018,** que acabou por emitir parecer favorável às contas do exercício de 2014 do Município, sem que da decisão final constasse qualquer das recomendações como transcritas no relatório (fls. 48/49), como comprova cópia do acórdão referenciado já juntado aos autos.

Como pode ser observado na cópia já apensada, as recomendações oriundas do julgamento final, resultante do pedido de reexame, que acabou por emitir **parecer favorável à aprovação das contas**, referem—se as aplicação no ensino (FUNDEB) e encargos previdenciários, matérias que, inclusive, como comprovados em manifestações em itens anteriores foram total e absolutamente sanadas pela atual administração.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

Destaque-se, também, que durante todo o transcorrer do relatório a auditoria insiste na tese de que teria ocorrido reincidência em vários itens, fato que não deve corresponder à realidade.

A primeira porque a atual administração está no seu primeiro ano de mandato e a segunda porque tais recomendações não constam da decisão final da análise das contas do exercício referenciado (2014), cujo **trânsito em julgado,** destaque-se, **ocorreu no dia 14 de março de 2018.**

No entanto, com o objetivo de sanar eventuais dúvidas a respeito, temos a esclarecer o seguinte:

A Prefeitura Municipal de Assis procura seguir as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e trabalha para correção das falhas apontadas nos relatórios anteriores, providencias que passaram a ser tomadas a partir da data da ciência do julgamento das contas destacadas pela auditoria (TC 000202/026/14), cujo trânsito em julgado, como já salientado, ocorreu apenas em 14 de março de 2018.

Assim é que estamos aperfeiçoando nosso Sistema de Controle Interno, com vista a apresentação de relatórios periódicos, como já destacado e detalhado nas alegações apresentadas em item próprio das presentes justificativas.

No que se refere a citação do item B.1.8.1 (despesas com pessoal) termos a esclarecer que a atual administração municipal vem tomando medidas para conter os gastos, promovendo mudanças na legislação municipal, tais como alteração na lei de incorporação de vantagens, de 10% para 5% ao ano, mudança na contagem do tempo de serviço no que se refere a incorporação de vantagens originárias de ocupação de cargos ocupados em outros poderes diferentes do Município, sem incorporação, portanto, de tempo de trabalho de outras entidades, além de alteração na legislação previdenciária, no que se refere ao aporte do déficit técnico junto ao Assisprev.

Todos estes fatos levaram ao atendimento do limite prudencial dos gastos com pessoal como pode ser verificado nas alegações da presente defesa e no portal de transparência.

O aprimoramento da cobrança da dívida ativa foi efetivamente implementado pela atual gestão como pode ser observado nas argumentações constantes em item próprio.

Quanto ao apontamento relacionado a aplicação dos recurso vinculados ao ensino, providências já foram tomadas, com também demonstrado em item própria da presente defesa.

Providências efetivas estão sendo tomadas pela atual administração no sentido de disponibilizar o maior número possível de vagas objetivando o atendimento da demanda reprimida relativa à educação básica, conforme também já demonstrado em item próprio.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

No que se refere à mobilidade urbana não resta dúvida que trata-se de matéria complexa e que demanda tempo, no entanto o encaminhamento da demanda referenciada está sendo devidamente encaminhada como demonstra o documento a respeito ora juntado, em especial quanto à identificação do diagnóstico, análise, medidas e diretrizes iniciais para o plano.

Conforme já noticiado nas presentes justificativas, já efetuamos os ajustes necessários para garantir a fidedignidade das informações inseridas no banco de dados do Sistema Audesp, atentando aos prazos para encaminhamento dos documentos exigidos pelo Tribunal de Contas por meio desse sistema.

DO PEDIDO

Ante as argumentações e justificativas expendidas e as documentações ora apensadas, espera-se a compreensão para que da análise do resultado das contas relativas ao exercício financeiro de 2017 do MUNICÍPIO DE ASSIS, resulte "**PARECER FAVORÁVEL"**, considerando-se, que na verdade, não foi praticada nenhuma irregularidade de cunho efetivamente grave.

Protesta-se pela juntada de alegações, documentações e anexos complementares, caso se façam necessários, para melhor elucidação dos fatos.

Assim, diante de tais razões, aguarda-se serenamente, uma vez que, entendemos atendidas todas as observações em contrário, que seja definitivamente declarada como regular as contas do exercício de 2017 do MUNICÍPIO DE ASSIS, para que prevaleça como sempre o alto espírito de discernimento e de Justiça que sempre imperou em toda a Egrégia Corte de Contas do Estado de São Paulo.

Assis, em 10 de setembro de 2018.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
OAB/SP 77.927

JOSÉ BENEDITO CHIQUETO
OAB/SP 149.159

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUA-6L44-64MY-8VE6

ITEM A.1.1. CONTROLE INTERNO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVQ-GVUI-6BHY-6DLY

DECRETO Nº 6.841, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

Regulamenta o Departamento de Controle Interno junto à Secretaria Municipal de Governo e Administração, e dá outras providências.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, estabelece que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei;

Considerando que os artigos 54 e 59 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, tratam do acompanhamento da gestão fiscal pelo respectivo Controle Interno;

Considerando os artigos 75 a 79 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando que o artigo 18 da Lei Complementar nº 02, de 17 de abril de 2009, prevê na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo e Administração a existência do Departamento de Controle Interno;

Considerando, ainda, que o artigo 37 da mesma Lei, dispõe que o Executivo poderá fixar as competências e atribuições dos órgãos de nível departamental, desde que previstas e comprovadas as dotações orçamentárias específicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado, na forma deste Decreto, o Departamento de Controle Interno, como órgão integrante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Administração, com as seguintes atribuições:

I – orientar, acompanhar, fiscalizar, avaliar a gestão orçamentária, financeira, pessoal e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, visando à utilização racional e regular dos recursos e bens públicos;

II – elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivam a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira, pessoal e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta e também que objetivem a implementação da arrecadação de receitas orçadas;

III – acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como a aplicação, sob qualquer forma, de recursos públicos;

IV – tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, inclusive do Prefeito ao final de sua gestão, quando não prestadas voluntariamente;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVQ-GVUI-6BHY-6DLY

V – subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, diretrizes orçamentárias, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Administração Municipal;

VI – executar trabalhos de auditoria contábil, administrativa, de pessoal e operacional junto aos órgãos do Poder Executivo;

VII – verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos, e de todo aquele que, por ação ou por omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;

VIII – emitir relatório das atividades desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno, quando solicitado pelos órgãos competentes;

IX – organizar e manter atualizado o cadastro de responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

X – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução de programas de governo e dos orçamentos do Município;

XI - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência das gestões orçamentárias, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

XII – exercer o controle das operações de crédito, avais e outras garantias, bem como dos direitos e haveres do município;

XIII – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

XIV – por igual, deverá o Departamento de Controle Interno, verificar se há excesso ou falta de pessoal no órgão auditado, bem como servidores em disfunção, sugerindo providências, e

XV – emitir parecer em todas as prestações de contas, inclusive as quadrimestrais e anuais antes do encaminhamento ao Tribunal de Contas, na forma deste Decreto, fazendo parte da documentação que será encaminhada aos órgãos competentes, de convênios, auxílios, programas e conselhos municipais.

Art. 3º - O Departamento de Controle Interno, terá atuação na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, abrangendo as autarquias, fundos, permissionárias e concessionárias de serviços públicos, bem como os beneficiários de subvenções, contribuições, auxílios e incentivos econômicos.

Art. 4º - Para cumprimento do disposto neste Decreto, a função de Diretor do Departamento de Controle Interno deverá, preferencialmente, ser ocupada por servidor municipal efetivo, formado em ciências contábeis, administração de empresas, economia ou direito.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVQ-GVUI-6BHY-6DLY

DECRETO Nº 6.841, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015 ..... fls. 03.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de setembro de 2015.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 17 de setembro de 2015.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo COPIA DE DOCUMENTO ASoriginal acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVQ-GVUI-6BHY-6DLY

LEI Nº 6.370, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.017

Proj. de Lei nº 35/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Assis, sob o aspecto formal, passa a obedecer às disposições fixadas nesta Lei.

TÍTULO I

ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSIS

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 2º - Para desenvolver suas atividades legais e constitucionais, a Prefeitura do Município de Assis dispõe de órgãos próprios da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta, integrados e que devem, conjuntamente, buscar atingir objetivos e metas fixados pelo Governo Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais e pelos dirigentes de cada uma das entidades da Administração Indireta e estes pelos Diretores de Departamentos, conforme disposto nesta Lei.

Art. 4º - A Administração Direta é composta por:

I - Órgãos de Assessoramento e Planejamento;
II - Órgãos de Natureza Meio;
III - Órgãos de Natureza Fim.

Art. 5º - A Administração Indireta compreende as entidades tipificadas na legislação, a saber:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVQ-GVUI-6BHY-6DLY
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUS-HRMV-5CQO-5GYP

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

Art. 14- O Gabinete do Prefeito compreende as seguintes unidades:

I - Diretoria de Gabinete;
II - Divisãode Controle e Gestão;
III - Fundo Social de Solidariedade;
IV - Serviço de Defesa Civil;
V- PROCON - Serviço de Proteção ao Consumidor;
VI - Conselhos Municipais;
VII - Sistema de Controle Interno;
VII - Outros Órgãos de Assessoramento.

Parágrafo Único -Além dos Conselhos Municipais já criados por lei, fica o Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Esportes, por meio de lei municipal específica, cujo projeto deve ser enviado para autorização legislativa no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 15 - O Gabinete do Prefeito compreende, como unidade subordinada, uma Diretoria de Gabinete para execução dos objetivos citados neste Artigo com nível hierárquico idêntico ao das Secretarias.

Art. 16 - Fica instituída junto ao Gabinete do Prefeito a Divisão de Controle e Gestão, que tem por finalidade realizar estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal,elaborar, coordenar e controlar os planos de ações estabelecidos, a curto e longo prazo, acompanhar a execução das metas físicase financeiras, dando o suporte necessário às demais Secretarias.

Art. 17- Fica instituído junto ao Gabinete do Prefeito o Sistema de Controle Interno-SCI, nos termos do que dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 35 da Constituição Estadual, artigo 54, parágrafo único e artigos 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 76 e seguintes da Lei nº 4.320/64 e parágrafo único do artigo 38 da Lei Complementar nº 709/93 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Parágrafo Único - O Sistema de Controle Interno previsto no caput deste artigo abrangerá também o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos doMunicípio de Assis - ASSISPREV.

Art. 18- O Controle Interno será realizado nas seguintes modalidades:

I - controle preventivo, efetuado com a finalidade de evitar a ocorrência de erros, desperdícios ou irregularidades na gestão administrativa;
II - controle corretivo, visando à adoção de ações corretivas, após a detecção de erros, desperdícios ou irregularidades na gestão administrativa.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVQ-GVUI-6BHY-6DLY (final)
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: [illegible]
acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUS-HRMV-5CQO-5GYP

Lei nº 6.370, de 29de Setembro de 2.017.

.....

Parágrafo único - As atividades de controle, sempre que possível, deverão serexercidas de forma concomitante aos atos controlados.

Art. 19- O SCI será coordenado por um Controlador Geral, nomeado por Portaria, que se manifestará por meio de relatórios, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 20- O Controlador Geral deverá, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000, assinar o Relatório de Gestão Fiscal, em conjunto com as autoridades responsáveis.

Art. 21- No desempenho de suas atribuições o Controlador Geral poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 22- As instruções normativas deverão ser publicadas em conformidade com a publicação dos demais atos administrativos, encaminhando-se cópia para todos os setores que lhe estejam submetidas para que dela tomem ciência.

Art. 23- Para assegurar a eficácia do controle interno, o SCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos estabelecidos.

Art. 24- Verificada a ocorrência de alguma irregularidade ou da ilegalidade, o Controlador Geral dará ciência de imediato à Diretoria Executiva, por meio de relatório circunstanciado, indicando as providências que poderão ser adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade;
II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;
III - definir os procedimentos a serem adotados para que não mais ocorra fato semelhante.

Parágrafo Único - Não sendo sanável a irregularidade ou ilegalidade deverá oControlador Geral relatar ao Tribunal de Contas do Estado o ocorrido e as medidas adotadas.

Art. 25- O Controlador Geral deverá encaminhar a cada 3 (meses) meses, Relatório Geral de Atividades ao Prefeito Municipal.

Art. 26- Fica criada a Função Gratificada de Controlador Geral.

§ 1º - A designação de servidor para a Função Gratificada de que trata este artigo caberá unicamente ao Prefeito Municipal, mediante a seguinte ordem de preferência:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVQ-GVUI-6BHY-6DLY
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUS-HRMV-5CQO-5GYP

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

a) possuir, obrigatoriamente, nível superior completo ou pós graduação em Ciências Contábeis, Administração de Empresas, Direito ou Gestão Pública;
b) possuir idoneidade moral e reputação ilibada; e,
c) ter experiência na área da administração pública.

§ 2º - Não poderão ser designados para o exercício da Função Gratificada de que trata o caput, os servidores que:
I - sejam ocupantes de cargos comissionados;
II - sejam contratados por excepcional interesse público;
III - estiverem em estágio probatório;
IV - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
V- servidores que tiverem suas contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiro público, julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado;
VI - exerçam cargos nas comissões de partidos políticos.

§ 3º - Ao Controlador Geral será concedido um adicional equivalente a 30% (trinta por cento) desua remuneração.

Parágrafo único - Considerada existência de volume excessivo de serviços eatendendo solicitação do Controlador Geral, poderá ocorrer adesignação de outros servidores com atuação específica, obedecidas as condições de preenchimento do cargo, o qual também fará jus ao recebimento da gratificação prevista para o exercício da função.

Art. 27- O Controlador Geral poderá, nos termos da legislação vigente, solicitar a contratação de especialistas para apoio e assessoramento, notadamente no que tange à tecnologia da informação, engenharia e arquitetura, gestão administrativa, administração financeira de recursos humanos, gestão de processos de trabalho, métodos de mensuração, entre outras especializações técnicas.

Art. 28- Constitui-se em garantias do ocupante da função de Controlador Geral:

I - independência profissional para o desempenho das atividades, na administração direta e indireta;
II - o acesso a quaisquer documentos, informações em banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.

§ 1º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento, ou obstáculo à atuação do SCI no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVQ-GVUI-6BHY-6DLY
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FUGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUS-HRMV-5CQO-5GYP

.....

§ 2º - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo, envolver assuntos de caráter sigiloso, o SCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Prefeito Municipal.

§ 3º - O Controlador Geral deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência dos exercícios de funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

SEÇÃO II
Da Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 29- A Secretaria Municipal de Governo e Administração tem porfinalidade, além daquelas especificadas no artigo 12 desta Lei:

I - exercer as atividades ligadas à Administração Geral da Prefeitura, programando, organizando, dirigindo, coordenando e controlando direta e indiretamente os assuntos administrativos, de pessoal e comunicação, os serviços públicos concedidos ou permitidos;
II - análise, elaboração e expedição dos atos, portarias, decretos, projetos de lei e leis a serem chancelados pelo Prefeito;
III - outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

Art. 30- A Secretaria Municipal de Governo e Administração compreende as seguintes unidades:

I- Departamento de Administração;
II - Departamento de Imprensa e Divulgação;
III - Departamento de Recursos Humanos;
IV - Departamento de Comunicação Interna;
V - Departamento de Informática.

SEÇÃO III
Da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Art. 31- A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos tem por finalidade, além daquelas especificadas no artigo 12 desta Lei:

I - exercer as atividades de consultoria jurídica, competindo-lhe pronunciar-se sobre matéria legal que lhe for submetida, emitindo pareceres;
II - efetivar a cobrança judicial da dívida ativa, atender os contribuintes e defender o Município em Juízo, quer seja no polo ativo, quer seja no polo passivo;
III - outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVQ-GVUI-6BHY-6DLY
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUS-HRMV-5CQO-5GYP

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

Art. 98- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.965, de 23 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a criação da Autarquia Municipal de Esportes de Assis, Lei Complementar nº 09 de 12 de junho de 2006, e a Lei nº 2594, de 20 de outubro de 1988, que dispõe sobre a criação da Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão".

Prefeitura de Assis, em 29 de Setembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 29 de Setembro de 2.017.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVQ-GVUI-6BHY-6DLY
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUS-HRMV-5CQO-5GYP

DOC 02

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PORTARIA Nº 32.196/2017

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 35 da Constituição Estadual, artigo 54, parágrafo único e artigos 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 76 e ss. da Lei nº 4.320/64 e parágrafo único do artigo 38 da Lei Complementar nº 709/93 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), sobre a necessidade do Controle Interno, visando garantir o atendimento aos Princípios da Administração Pública e à transparência da Gestão Pública,

Considerando o disposto no artigo 4º do Decreto nº 6.841 de 17 de setembro de 2015, que estabelece que a função de Diretor do Departamento de Controle Interno deverá, preferencialmente, ser ocupada por servidor municipal efetivo, formado em ciências contábeis, administração de empresas, economia ou direito,

RESOLVE :

Designar o servidor FLÁVIO HERIVELTO MORETONE EUGÊNIO para exercer a função de Responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 6.841 de 17 de setembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de fevereiro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTRN-DF7F-7THG-61BT

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVQ-GVUI-6BHY-6DLY

LEI Nº 6.370, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.017

Proj. de Lei nº 35/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Assis, sob o aspecto formal, passa a obedecer às disposições fixadas nesta Lei.

TÍTULO I

ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSIS

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 2º - Para desenvolver suas atividades legais e constitucionais, a Prefeitura do Município de Assis dispõe de órgãos próprios da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta, integrados e que devem, conjuntamente, buscar atingir objetivos e metas fixados pelo Governo Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais e pelos dirigentes de cada uma das entidades da Administração Indireta e estes pelos Diretores de Departamentos, conforme disposto nesta Lei.

Art. 4º - A Administração Direta é composta por:

I - Órgãos de Assessoramento e Planejamento;
II - Órgãos de Natureza Meio;
III - Órgãos de Natureza Fim.

Art. 5º - A Administração Indireta compreende as entidades tipificadas na legislação, a saber:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUT-74TF-5VQO-79AO

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

I - Autarquias;
II - Fundações Públicas;
III - Outras entidades municipais dotadas de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimônio próprio.

Art. 6º - Quando qualquer das funções de responsabilidade da Administração Municipal for realizada por entidades privadas ou públicas, através de delegação, convênio, termos de parceria, termos de colaboração ou contrato, será obrigatória a programação e controle das atividades da entidade em causa.

Parágrafo Único - As exigências do presente Artigo são extensivas às entidades subvencionadas pelo Município.

Art.7º- A Administração Municipal Direta e Indireta, obedece a um sistema organicamente articulado, com seus órgãos e entidades funcionando perfeitamente entrosados e em regime de mútua colaboração.

CAPÍTULO II
Da Criação e Extinção de Órgãos Municipais

Art. 8º- Ficam criadas as seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
II- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
III- Secretaria Municipal de Cultura;
IV- Secretaria Municipal de Esportes.

§1º - Fica extinta a:

I - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
II - Secretaria Municipal de Agricultura;
III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IV - Autarquia Municipal de Esportes de Assis;
V - Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão".

§2º - Os órgãos e atividades exercidas pela Autarquia Municipal de Esportes de Assis e Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão" ficam integralmente incorporados e deverão ser desenvolvidas respectivamente pelaSecretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Cultura.

§ 3º - As Secretarias criadas no presente artigo seguirão as competências, estruturação e atribuições previstas em artigos próprios e específicos desta Lei.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUT-74TF-5VQO-79AO

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

CAPÍTULO III
Órgãos da Administração Pública Municipal

Art. 9º - A Administração Direta é composta pelos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO PLANEJAMENTO

a) Gabinete do Prefeito.

II - ÓRGÃOS DE NATUREZA MEIO

a) Secretaria Municipal de Governo e Administração;
b) Secretaria Municipal da Fazenda;
c) Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

III - ÓRGÃOS DE NATUREZA FIM

a) Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
f) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
g) Secretaria Municipal de Cultura;
h) Secretaria Municipal de Esportes.

CAPÍTULO IV
Estrutura Básica dos Órgãos da Administração Direta

Art. 10- A estrutura da Administração Municipal Direta é constituída de órgãos adequadamente entrosados entre si, obedecida a seguinte subordinação hierárquica.

a) Nível I - Secretaria;
b) Nível II - Departamento;
c) Nível III - Divisão;
d) Nível IV - Coordenadoria;
e) Nível V - Setor.

Art. 11 - A subordinação hierárquica define-se nas disposições sobre a competência de cada órgão e na sua posição no organograma geral da administração, conforme o Anexo XIII, integrante desta Lei.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUT-74TF-5VQO-79AO

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

TÍTULO II

FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I
Funções Comuns aos Órgãos da Administração Pública Municipal

Art. 12 - São competências de todas as Secretarias Municipais e dos Órgãos estabelecidos no artigo 9º:

I - oferecer subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação municipal;
II - garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência;
III - garantir ao Prefeito o apoio necessário ao desempenho de suasfunções e especialmente as condições necessárias para a tomada de decisões, coordenação e controle da Administração Municipal;
IV - coordenar, integrando esforços, os recursos financeiros, materiais ehumanos colocados à sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições;
V - participar da elaboração do orçamento municipal e acompanhar aexecução do mesmo.

CAPÍTULO II
Competências Específicas e Estrutura dos Órgãos da Administração Direta

SEÇÃO I
Do Gabinete do Prefeito

Art. 13- O Gabinete do Prefeito, como órgão de assessoramento ao Prefeito, tem por finalidade, além daquelas especificadas no artigo 12 desta Lei:

I - Prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes, associações de classes, órgãos e entidades públicas e privadas;
II - Preparar e expedir a correspondência do Prefeito;
III - Zelar pelo cumprimento e atualização das normas do cerimonial;
IV - Receber as autoridades e os hóspedes oficiais do Município;
V - Elaborar e acompanhar a agenda oficial de audiência do Prefeito, conforme orientação do mesmo;
VI - Efetuar controle de prazos especiais e responder requerimentos, informações e indicações de Vereadores;
VII - Realizar as atividades de relações públicas da Prefeitura;
VIII - Executar outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUT-74TF-5VQO-79AO

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

Art. 14- O Gabinete do Prefeito compreende as seguintes unidades:

I - Diretoria de Gabinete;
II - Divisãode Controle e Gestão;
III - Fundo Social de Solidariedade;
IV - Serviço de Defesa Civil;
V- PROCON - Serviço de Proteção ao Consumidor;
VI - Conselhos Municipais;
VII - Sistema de Controle Interno;
VII - Outros Órgãos de Assessoramento.

Parágrafo Único -Além dos Conselhos Municipais já criados por lei, fica o Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Esportes, por meio de lei municipal especifica, cujo projeto deve ser enviado para autorização legislativa no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 15 - O Gabinete do Prefeito compreende, como unidade subordinada, uma Diretoria de Gabinete para execução dos objetivos citados neste Artigo com nível hierárquico idêntico ao das Secretarias.

Art. 16 - Fica instituída junto ao Gabinete do Prefeito a Divisão de Controle e Gestão, que tem por finalidade realizar estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal,elaborar, coordenar e controlar os planos de ações estabelecidos, a curto e longo prazo, acompanhar a execução das metas físicase financeiras, dando o suporte necessário às demais Secretarias.

Art. 17- Fica instituído junto ao Gabinete do Prefeito o Sistema de Controle Interno-SCI, nos termos do que dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 35 da Constituição Estadual, artigo 54, parágrafo único e artigos 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 76 e seguintes da Lei nº 4.320/64 e parágrafo único do artigo 38 da Lei Complementar nº 709/93 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Parágrafo Único - O Sistema de Controle Interno previsto no caput deste artigo abrangerá também o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos doMunicípio de Assis - ASSISPREV.

Art. 18- O Controle Interno será realizado nas seguintes modalidades:

I - controle preventivo, efetuado com a finalidade de evitar a ocorrência de erros, desperdícios ou irregularidades na gestão administrativa;
II - controle corretivo, visando à adoção de ações corretivas, após a detecção de erros, desperdícios ou irregularidades na gestão administrativa.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUT-74TF-5VQO-79AO

Lei nº 6.370, de 29de Setembro de 2.017.

Parágrafo único - As atividades de controle, sempre que possível, deverão serexercidas de forma concomitante aos atos controlados.

Art. 19- O SCI será coordenado por um Controlador Geral, nomeado por Portaria, que se manifestará por meio de relatórios, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 20- O Controlador Geral deverá, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000, assinar o Relatório de Gestão Fiscal, em conjunto com as autoridades responsáveis.

Art. 21- No desempenho de suas atribuições o Controlador Geral poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 22- As instruções normativas deverão ser publicadas em conformidade com a publicação dos demais atos administrativos, encaminhando-se cópia para todos os setores que lhe estejam submetidas para que dela tomem ciência.

Art. 23- Para assegurar a eficácia do controle interno, o SCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos estabelecidos.

Art. 24- Verificada a ocorrência de alguma irregularidade ou da ilegalidade, o Controlador Geral dará ciência de imediato à Diretoria Executiva, por meio de relatório circunstanciado, indicando as providências que poderão ser adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade;
II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;
III - definir os procedimentos a serem adotados para que não mais ocorra fato semelhante.

Parágrafo Único - Não sendo sanável a irregularidade ou ilegalidade deverá oControlador Geral relatar ao Tribunal de Contas do Estado o ocorrido e as medidas adotadas.

Art. 25- O Controlador Geral deverá encaminhar a cada 3 (meses) meses. Relatório Geral de Atividades ao Prefeito Municipal.

Art. 26- Fica criada a Função Gratificada de Controlador Geral.

§ 1º - A designação de servidor para a Função Gratificada de que trata este artigo caberá unicamente ao Prefeito Municipal, mediante a seguinte ordem de preferência:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUT-74TF-5VQO-79AO

a) possuir, obrigatoriamente, nível superior completo ou pós graduação em Ciências Contábeis, Administração de Empresas, Direito ou Gestão Pública;
b) possuir idoneidade moral e reputação ilibada; e,
c) ter experiência na área da administração pública.

§ 2º - Não poderão ser designados para o exercício da Função Gratificada de que trata o caput, os servidores que:
I - sejam ocupantes de cargos comissionados;
II - sejam contratados por excepcional interesse público;
III - estiverem em estágio probatório;
IV - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
V- servidores que tiverem suas contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiro público, julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado;
VI - exerçam cargos nas comissões de partidos políticos.

§ 3º - Ao Controlador Geral será concedido um adicional equivalente a 30% (trinta por cento) desua remuneração.

Parágrafo único - Considerada existência de volume excessivo de serviços eatendendo solicitação do Controlador Geral, poderá ocorrer adesignação de outros servidores com atuação especifica, obedecidas as condições de preenchimento do cargo, o qual também fará jus ao recebimento da gratificação prevista para o exercicio da função.

Art. 27- O Controlador Geral poderá, nos termos da legislação vigente, solicitar a contratação de especialistas para apoio e assessoramento, notadamente no que tange à tecnologia da informação, engenharia e arquitetura, gestão administrativa, administração financeira de recursos humanos, gestão de processos de trabalho, métodos de mensuração, entre outras especializações técnicas.

Art. 28- Constitui-se em garantias do ocupante da função de Controlador Geral:

I - independência profissional para o desempenho das atividades, na administração direta e indireta;
II - o acesso a quaisquer documentos, informações em banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.

§ 1º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento, ou obstáculo à atuação do SCI no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUT-74TF-5VQO-79AO

.....

§ 2º - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo, envolver assuntos de caráter sigiloso, o SCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Prefeito Municipal.

§ 3º - O Controlador Geral deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência dos exercícios de funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

SEÇÃO II
Da Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 29- A Secretaria Municipal de Governo e Administração tem porfinalidade, além daquelas especificadas no artigo 12 desta Lei:

I - exercer as atividades ligadas à Administração Geral da Prefeitura, programando, organizando, dirigindo, coordenando e controlando direta e indiretamente os assuntos administrativos, de pessoal e comunicação, os serviços públicos concedidos ou permitidos;

II - análise, elaboração e expedição dos atos, portarias, decretos, projetos de lei e leis a serem chancelados pelo Prefeito;

III - outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

Art. 30- A Secretaria Municipal de Governo e Administração compreende as seguintes unidades:

I- Departamento de Administração;
II - Departamento de Imprensa e Divulgação;
III - Departamento de Recursos Humanos;
IV - Departamento de Comunicação Interna;
V - Departamento de Informática.

SEÇÃO III
Da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Art. 31- A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos tem por finalidade, além daquelas especificadas no artigo 12 desta Lei:

I - exercer as atividades de consultoria jurídica, competindo-lhe pronunciar-se sobre matéria legal que lhe for submetida, emitindo pareceres;

II - efetivar a cobrança judicial da dívida ativa, atender os contribuintes e defender o Município em Juízo, quer seja no polo ativo, quer seja no polo passivo;

III - outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUT-74TF-5VQO-79AO

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

Art. 32- A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos compreende as seguintes unidades:

I- Departamento Administrativo;
II - Departamento Jurídico;
III - Departamento de Execuções Fiscais.

SEÇÃO IV
Da Secretaria Municipal da Fazenda

Art. 33- A Secretaria Municipal da Fazenda tem por finalidade, além daquelas previstas no artigo 12 desta Lei:
I - elaborar, programar, dirigir, coordenar, organizar e controlar as atividades e a política tributária, orçamentária, patrimonial e econômico-financeira da Administração Direta;
II - organizar e orientar a execução dos serviços atinentes e o acompanhamento destas atividades da Administração Indireta, através da verificação de seus relatórios, balancetes e balanços;
III - outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

Art.34- A Secretaria Municipal da Fazenda compreende as seguintes unidades:

I - Departamento Administrativo;
II - Departamento de Licitação;
III - Departamento de Orçamento e Contabilidade;
IV - Departamento de Finanças;
V - Departamento de Tributação;
VI - Departamento de Material e Patrimônio;
VII- Departamento Técnico-Cadastral.

SEÇÃO V
Da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Art. 35- A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços tem por finalidade, além daquelas previstas no artigo 12 desta Lei:
I - elaborar, atualizar e controlar o PlanoDiretor do Município;
II - programar as obras públicas e acompanhar sua execução;
III - elaborar projetos civis das obras de ampliação da rede de prédios próprios municipais;
IV - controlar o licenciamento e a fiscalização de obras particulares, direta e indiretamente;
V - planejar coordenar e desenvolver projetos e programas voltados à habitação popular;
VI - elaborar a proposta orçamentária para apasta e acompanhar sua execução;
VII - supervisionar as atividades técnicas e administrativas dos órgãos subordinados;
VIII - fiscalizar as posturas municipais;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUT-74TF-5VQO-79AO

IX- promover os serviços de trânsito de competência municipal, administração do cemitério e terminal rodoviário;
X - acompanhar a execução das obras e serviços programados pelo Governo Municipal;
XI - executar serviços atinentes a projetos de abertura e conservação de vias públicas;
XII - a conservação e manutenção da iluminação e da limpeza pública;
XIII - outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

Art. 36- A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços compreende as seguintes unidades:
I- Departamento Administrativo;
II- Departamento de Planejamento e Projetos;
III- Departamento de Controle Urbano;
IV- Departamento Municipal de Trânsito;
V - Departamento de Serviços Públicos;
VI - Departamento de Obras;
VII- Departamento de Apoio e Manutenção de Frota;
VIII – Departamento de Iluminação Pública.

SEÇÃO VI
Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 37- A Secretaria Municipal de Educação, tem por finalidade, além daquelas previstas no artigo 12 desta Lei:
I - planejar, desenvolver, executar, controlar e avaliar as atividades educacionais exercidas pela Administração Municipal, de forma articulada com a Política Nacional e Estadual para o setor, bem como as atividades de caráter esportivo e de recreação infantil;
II- a organização, orientação, pesquisa, supervisão geral, direção e controle do ensino Municipal e da alimentação escolar;
III - outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

Art. 38- A Secretaria Municipal de Educação compreende as seguintes unidades:

I - Departamento Administrativo;
II - Departamento Pedagógico;
III - Departamento de Ensino Fundamental;
IV- Departamento de Educação Profissionalizante;
V- Departamento de Educação Especial;
VI- Departamento de Educação Infantil;
VII - Departamento de Transporte de Alunos;
VIII- Departamento de Manutenção de Patrimônio.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUT-74TF-5VQO-79AO

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

SEÇÃO VII
Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 39- A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade, além daquelas previstas no artigo 12 desta Lei:

I - representar e responsabilizar-se pela Política Municipal de Saúde, promover, preservar e recuperar a saúde da população, exercendo função de órgão normativo da Prefeitura Municipal no setor da Saúde, planejando, orientando, coordenando, supervisionando e executando em todo o Município medidas visando implantar e manter a política sanitária nos aspectos de promoção, prevenção e recuperação da Saúde;

II - outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

Art. 40- A Secretaria Municipal de Saúde compreende as seguintes unidades:

I - Departamento Administrativo;
II - Departamento de Atenção Básica;
III - Vigilância Sanitária;
IV - Unidade de Avaliação e Controle;
V - Departamento de Regulação de Sistemas.

SEÇÃO VIII
Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 41- A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por finalidade, além daquelas previstas no artigo 12 desta Lei, a de ser o órgão normativo incumbido de:

I- planejar, orientar, coordenar e manter em todo o Município a aplicação da política de assistência social sempre com o objetivo primordial à promoção humana, com aplicação de métodos de serviço social aos problemas ou às distorções sociais que dificultem aos indivíduos, famílias, grupos e comunidades a alcançarem padrões econômicos-sociais compatíveis com a dignidade da vida humana;

II- promover articulação com entidades estatais, paraestatais e privadas, nacionais ou internacionais, cujas atuações possam contribuir para a consecução de suas finalidades;

III- outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

Art. 42 - A Secretaria Municipal de Assistência Social compreende as seguintes unidades:

I - Departamento Administrativo;
II - Departamento de Ação Social;
III - Departamento de Inclusão e Cidadania.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUT-74TF-5VQO-79AO

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

SEÇÃO IX
Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Art. 43- A Secretaria de Desenvolvimento Econômico tem por finalidade, além daquelas previstas no artigo 12 desta Lei:

I - formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

IV- promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

V- aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas;

VI- estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e economia de pequena escala;

VII- apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços; incentivar o desenvolvimento de eventos como a realização de encontro de negócios, congressos e outras atividades congêneres;

VIII-promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial.

Art. 44- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico compreende as seguintes unidades:

I- Departamento Administrativo;
II- Departamento de Desenvolvimento Econômico;
III- Centros de Desenvolvimento de Assis;
IV -Departamento de Turismo;
V - Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira".

SEÇÃO X
Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 45- A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente tem por finalidade, além daquelas previstas no artigo 12 desta Lei:

I- coordenar e desenvolver a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio aos produtores rurais, bem como fiscalizar o sistema de abastecimento de gêneros essenciais aos munícipes; gerenciar o comércio direto de produtos in natura;

II- desenvolver, planejar, ordenar e fiscalizar as atividades de defesa e preservação dos recursos naturais e do meio ambiente;

III- promover estudos para a elaboração de planos, programas, projetos e ações de gestão ambiental;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUT-74TF-5VQO-79AO

IV- definir a política municipal de resíduos e colaborar com os demais órgãos competentes municipais, para adequada solução do problema da destinação final dos resíduos domiciliares, industriais e hospitalares;

V- integrar-se com órgãos privados e públicos de Municípios, Estados e da União buscando o desenvolvimento de atividades necessárias para a captação de recursos e para ativação de contratos e convênios objetivando o desenvolvimento de projetos e programas ambientais do Município.

Art. 46 - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente compreende as seguintes unidades:

I- Departamento Administrativo;
II- Departamento de Comércio de Produtos Agrícolas;
III- Departamento de Assistência Técnica;
IV-Departamento de Gestão Ambiental e ResíduosSólidos.

SEÇÃO XI
Da Secretaria Municipal de Cultura

Art. 47- A Secretaria Municipal de Cultura tem por finalidade, além daquelas previstas no artigo 12 desta Lei:

I - O planejamento, formulação e execução da política de cultura no Município;
II - Apoiar o desenvolvimento das atividades culturais em todas as suas manifestações;
III - Difundir a cultura em todas as suas manifestações;
IV - Incentivar e difundir a cultura tradicional, as etnias, costumes e culturas populares;
V - Apoiar a constituição de grupos voltados a todas as formas de manifestação cultural e artística;
VI - Conservar e ampliar o patrimônio cultural;
VII - Preservar documentos, obras, monumentos e locais de valor histórico e artístico;
VIII - Instituir e manter um sistema de informação relativo aos planos, projetos e atividades relacionados à cultura;
IX - Desenvolver programas e atividades na área de cinema, teatro, dança, música, exposições de artes, e outras atividades artísticas e culturais;
X - Preservar o patrimônio histórico-cultural, bem como os costumes e os valores culturais importantes para a história da ocupação do Município;
XI - Desenvolver programas e atividades de artes visuais;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUT-74TF-5VQO-79AO

XII - Manter e preservar os espaços culturais;
XIII - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XIV - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
XVI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;
XVII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XVIII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

Art. 48- A Secretaria Municipal de Cultura compreende as seguintesunidades:
I- Departamento Administrativo e Financeiro;
II- Departamento de Cultura;

SEÇÃO XII
Da Secretaria Municipal de Esportes

Art. 49 - A Secretaria Municipal de Esportes tem por finalidade, além daquelas previstas no artigo 12 desta Lei:
I – elaborar e implantar as políticas esportivas, competitivas, formação de base e alto rendimento, de recreação e lazer do Município de Assis;
II – garantir que as políticas públicas esportivas, de recreação e lazer sejam distribuídas em todo o Município;
III – promover a inclusão social através de atividades esportivas e de lazer;
IV – aprimorar a aptidão física da população;
V – maximizar e difundir a prática de educação física e do esporte estudantil, principalmente através de iniciação esportiva;
VI – elevar o nível técnico dos esportes, para o aprimoramento das representações municipais;
VII – implantar e intensificar a prática do desporto comunitário;
VIII – promover a formação e o aperfeiçoamento de recursos humanos para a administração, planejamento, pesquisa e administração da educação e dos esportes;
IX – estimular o desenvolvimento de programas de apoio ao estudante – atleta;
X – racionalizar a aplicação de recursos para expansão e melhoria da rede das unidades desportivas, visando a implantação e ampliação das atividades-fim;
XI – avaliar, mediante a aplicação de baterias de testes, a repercussão das atividades ministradas, de forma a conduzir à reformulação, adaptação e atualização periódica;
XII – estimular a realização de competições estudantis municipais;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUT-74TF-5VQO-79AO

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

XIII – estimular a construção e instalação de facilidades para a prática do desporto de massa, com uso de material e equipamentos de baixo custo de investimento e manutenção;
XIV – promover competições, certames, jogos abertos e outras modalidades de atividades físicas;
XV – estimular a formação de associações destinadas a criar novas formas de organização para o desporto comunitário;
XVI – orientar e divulgar campanhas de esclarecimentos necessárias à difusão prática das atividades físicas adequadas às varias faixas etárias;
XVII – integrar às equipes representativas do Município os valores revelados na Educação Física Escolar, nas áreas abrangidas pela organização desportiva comunitária;
XVIII – promover a valorização perante a opinião pública dos atletas que projetaram a imagem do Município, bem como conceder-lhes estímulos;
XIX – atualizar e elevar o nível dos técnicos e dirigentes desportivos, promovendo e realizando simpósios, estágios, cursos de aperfeiçoamento, etc.;
XX – proporcionar incentivos e estímulos às associações desportivas que contribuírem para a constituição de representações desportivas municipais;
XXI – estimular a realização de competições municipais e regionais, visando à elevação do nível técnico e à difusão do desporto;
XXII – exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o esporte e a educação física, compatíveis com suas finalidades.

Art. 50 - A Secretaria Municipal de Cultura compreende as seguintes unidades:
I- Departamento Administrativo e Financeiro;
II- Departamento de Esportes.

CAPÍTULO III
Competências Específicas dos Órgãos da Administração Indireta

Art. 51- O Sistema da Administração Indireta é constituído pelas seguintes entidades:

I- Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA;
II- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis –ASSISPREV.

Art. 52- A Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA - é regida por estrutura própria e distinta prevista em legislação específica.

Art. 53- A estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis é composta pelos seguintes órgãos:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUT-74TF-5VQO-79AO

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

I - Conselho Deliberativo;
II - Conselho Fiscal;
III - Comitê de Investimentos;
IV - Diretoria Executiva:
a) Diretor Presidente;
b) Diretoria Administrativa/Financeira;
c) Diretoria de Benefícios.

Art. 54- A forma de constituição, a competência e a estrutura do Conselho Deliberativo estão previstas e definidas nos artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 14/2006 e alterações.

Art. 55- A forma de constituição, a competência e a estrutura do Conselho Fiscal estão previstas e definidas nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 14/2006 e alterações.

Art. 56 - Fica criado junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais o Comitê de Investimentos.

Art. 57- O Comitê de Investimentos tem por objetivo deliberar, juntamente com a Diretoria Executiva, as decisões relacionadas à gestão dos ativos da entidade previdenciária, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e aPolítica de Investimentos.

§ 1º - A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

I - a política de investimentos aprovada pelo Conselho de Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis- ASSISPREV;
II - as normas do Conselho Monetário Nacional constantes da Resolução n° 3922/10 expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer que vier a alterá-la ou substituí-la;
III - a conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo; e
IV- os indicadores econômicos.

§ 2º - Compete ao Comitê de Investimento:

I - Acompanhar o andamento dos investimentos e desinvestimentos financeiros do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis –ASSISPREVregistrando-os em ata;

II - Receber e analisar todas as propostas de investimentos encaminhadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV por instituições financeiras;

III - Fiscalizar o cumprimento das Resoluções emanadas pelo Banco Central do Brasil e MPAS- Ministério da Previdência Social, relativas aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência·

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUT-74TF-5VQO-79AO

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

IV- Acompanhar a evolução do cálculo atuarial, definindo a Política para Investimentos; bem como, para reposição de eventuais débitos técnicos ou ajustes no plano de custeio dos benefícios;

V- Realizar credenciamento das instituições financeiras que participarão da gestão e administração dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV, mantendo, para tanto, processo administrativo próprio, considerando, no mínimo:

a) Atos de registro ou autorização do Banco Central - BACEN, Comissão de Valores Mobiliários - CVM ou órgão competente;
b) Histórico de elevado padrão ético, sem restrições do Banco Central - BACEN, Comissão de Valores Mobiliários - CVM ou órgãos competentes que desaconselhem relacionamento seguro.

Art. 58- O Comitê de Investimentos é composto por (04) membros, sendo dois membros natos, o Diretor Presidente e o Diretor Administrativo/ Financeiro e mais dois membros indicados pelo Poder Executivo.

§ 1º - Os membros terão direito a voz e a voto.

§ 2º - Os membros do Comitê de Investimentos necessariamente deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime próprio, como servidor e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§ 3º - Ao menos 2 (dois) dos membros do Comitê de Investimentos deverão possuir certificação vigente no mercado financeiro, com os requisitos mínimos exigidos pelo Ministério da Previdência Social aos gestores de Regime Próprios de Previdência.

§ 4º - São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimento:

I - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
II - não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da Seguridade Social, inclusive da Previdência Complementar, ou como servidor público;
III - não ter qualquer penalidade na ficha funcional nos últimos 5 (cinco) anos;
IV - ser maior de 21 (vinte e um) anos.

Art. 59- O Comitê de Investimentos terá caráter deliberativo, sendo que suas reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente do Instituto e na sua ausência pelo Diretor Administrativo/Financeiro.

Parágrafo Único - O membro do Comitê de Investimentos será excluído, se faltar por duas reuniões seguidas ou três reuniões alternadas, sem motivo justificado, considerado um período de 12 (doze) meses, eventual justificativa deverá ser protocolada junto a Diretoria Executiva do

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUT-74TF-5VQO-79AO

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

Instituto de Previdência, por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a reunião.

Art. 60- O Comitê de Investimentos poderá através de contrato com empresa especializada e credenciada, nos termos da legislação vigente, ter uma assessoria ou consultoria na gestão financeira, para melhor embasar sua gestão de análise de investimentos, auxiliando no atendimento do art. 3º da Portaria nº 519/201, alterado pela Portaria nº 170/2012 do MPAS.

Art. 61- O Comitê de Investimentos encaminhará, até o dia 30 de novembro de cada exercício, a proposta de Política Anual de Investimentos - P.A.I. -para o ano civil subseqüente, que através de seu Presidente será submetida à aprovação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV,até o dia 15 de dezembro do respectivo exercício.

§ 1º - A documentação que subsidiar a definição da Política Anual de Investimentos será encaminhada, juntamente com a respectiva proposta, ao Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis- ASSISPREV;

§ 2º - Os documentos para a execução da Política Anual de Investimentos – P.A.I.referidos permanecerão sob a guarda do Comitê de investimentos, ficando à disposição dos órgãos e entes fiscalizadores.

§ 3º - Justificadamente, o Comitê de Investimentos poderá propor a revisão da Política Anual de Investimentos – P.A.I no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado, ou nova legislação.

Art. 62- Os membros do Comitê de Investimentos e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a livre recondução.

Parágrafo único - O Conselho Deliberativo avaliará os trabalhos dos membros do Comitê de Investimento e constatada a falta de participação poderá exigir do Presidente a substituição dos mesmos.

Art. 63- Os membros do Comitê de Investimentos não são destituiveis *"ad natum"*, somente perderão sua investidura em decorrência de:

I- renúncia;
II- decisão do Conselho Deliberativo;
III-faltas, sem justificativa, a duas reuniões seguidas ou três reuniões intercaladas do colegiado;
IV- conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;
V - denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses dos participantes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUT-74TF-5VQO-79AO

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

Art. 64- A função de membro do Comitê não será remunerada devendo ser considerada, no entanto, como prestação de serviços relevantes.

Art. 65- Nos dias em que houver reunião do Comitê, os membros poderão deixar de comparecer ao trabalho, considerando-se abonada a falta.

Art. 66- As reuniões e decisões do Comitê de Investimentos dar-se-ão da seguinte forma:

I - reunião ordinária mensal com todos os seus participantes e reuniões extraordinárias sempre que necessário, as quais serão convocadas por seu Presidente;
II - as reuniões deverão contar com a presença de no mínimo 02 (dois) representantes, sendo obrigatória a participação de, ao menos de 01 (um) de seus membros natos;
III - as decisões dos membros deverão ser embasadas em pareceres, análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais, estando sempre em consonância com a Política de Investimentos do Assisprev;
IV - as matérias aprovadas deverão ser tomadas por maioria dos votos, cabendo o voto de qualidade ao Presidente.

Art. 67- Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão compor apauta:

I - apresentação aos membros do Comitê de informações atualizadas acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado e da performance dos segmentos de aplicação;
II - apresentação de pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias a serem seguidas pela Diretoria Administrativo-Financeira e pela Gerência de Investimentos;
III - elaboração de Fluxo de Caixa dos resgates e aplicações previstas para o mês em curso e demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o mês anterior;
IV - outros assuntos relacionados à sua competência.

Art. 68- As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas e redigidas por um dos membros do Comitê, livremente escolhido pelo seu Presidente, devendo ser assinadas, disponibilizadas para consultas e arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões.

Art. 69- A Diretoria Executiva será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo/Financeiro e um Diretor de Benefícios, todos nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 70- Os cargos de Diretor Presidente, e as funções de Diretor Administrativo/Financeiro e Diretor de Benefícios serão preenchidos dentre

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUT-74TF-5VQO-79AO

servidores de cargos efetivos do quadro de ativos ou inativos, que ocupem ou tenham ocupado cargo e exercido suas funções junto à Administração Direta ou Indireta do Município, por 10(dez) ou mais anos, que possuam conhecimentos, e formação adequada, preenchendo os requisitos necessários segundo as atribuições específicas para cada cargo devidamente definidas na presente Lei.

§ 1º - Não poderão ser nomeados para as funções de Diretorias profissionais que tenham parentescos, até 3º grau, com membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, ou com ocupantes de cargos de confiança, no âmbitoda Administração Direta ou Indireta do Município.

§ 2º - Será firmado Termo de Posse dos Diretores nomeados, oportunidade em que os mesmos deverão apresentar declaração atualizada de bens.

Art. 71- As competências do Diretor Presidente, do Diretor Administrativo/Financeiro e do Diretor de Benefícios estão previstas e definidas, respectivamente, nos artigos 57, 58 e 59 da Lei Complementar nº 14/2006 e alterações.

Art. 72- Ficam criadas junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV as seguintes Funções de Confiança do Quadro de Pessoal de Carreira:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
Diretor Administrativo/Financeiro	50 E	01	200
Diretor de Benefícios	50 E	01	200
Gerente de Setor	30 E	01	200

Art. 73- Ficam criados junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV, os seguintes cargos no Quadro de Pessoal de Carreira:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
AssistenteAdministrativo	30 F	a	40 D	04	200
Ajudante de Serviços	20 F	a	30 D	01	200

Art. 74- Fica criado junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV, o seguinte cargo junto ao Quadro de Pessoal em Comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
Diretor Presidente	60 G	01	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUT-74TF-5VQO-79AO

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

Art. 75- Ficam extintas do Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal de Assis, as seguintes Funções de Confiança:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
Chefe de Divisão de Benefícios	40 K	01	220
Encarregado de Setor Previdenciário	40 A	01	220

Parágrafo Único - Por força desta Lei, o Quadro de Pessoal de Carreira de Funções de Confiança, fica automaticamente alterado, mediante a exclusão das funções na forma do caput deste artigo.

Art. 76- Os servidores efetivos nomeados, designados ou cedidos para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV, poderão fazer opção de receber sua remuneração pelo Assisprev, desde que cumpram a carga horária integralmente junto ao Instituto.

Art. 77- Os servidores nomeados, designados ou cedidos para prestar serviços junto ao Assisprev, terão seus direitos, vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei, adicionais de caráter individual ou demais vantagens de qualquer natureza asseguradas conforme Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Assis.

Art. 78- Para efeito de contribuição previdenciária os servidores nomeados ou designados obedecerão os critérios estabelecidos no artigo 80 e incisos da Lei Complementar nº 14/2006 e alterações, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV e suas alterações.

Art. 79- Por força desta Lei, os Quadros de Pessoal de Carreira, de Função de Confiança e de Comissão e suas atribuições, específicos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Assis - ASSISPREV, serão na forma dos Anexos que fazem parte desta Lei e integrarão o Quadro de Pessoal da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Assis.

CAPÍTULO IV
Da Implantação da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal quanto a Extinção, Criação e Remanejamento de Departamentos.

Art. 80 - O Executivo, por Decreto, poderá criar, extinguir ou remanejar órgãos de nível Departamental ou inferiores, de acordo com as necessidades de serviços, fixando-lhes as respectivas competências e atribuições, desde que previstas e comprovadas as dotações orçamentárias específicas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUT-74TF-5VQO-79AO

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

Art. 81- Ficam extintos todos os cargos de provimento em comissão da Autarquia Municipal de Esportes de Assis e da Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão", com a consequente exoneração de seus ocupantes.

Art. 82- Ficam transferidose incorporados ao Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal os cargos de provimento efetivo, atualmente existentes na Autarquia Municipal de Esportes de Assis e na Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão".

Art. 83- Ficam transferidos e incorporados ao Quadro de Funções de Confiança da Prefeitura Municipal as funções de confiança atualmente existentes na Autarquia Municipal de Esportes de Assis e Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão".

Art. 84- Aos servidores transferidos para o Quadro de Pessoal da Prefeitura serão garantidos todas as vantagens e direitos adquiridos.

Art. 85 - O Setor de Pessoal da Autarquia Municipal de Esportes de Assis e da Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão" providenciará a entrega ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Governo e Administração, de todos os prontuários funcionais dos ocupantes dos cargos transferidos, em decorrência da presente Lei, com os seus assentamentos devidamente atualizados.

Art. 86 - Todos os bens, móveis e imóveis, pertencentes à Autarquia Municipal de Esportes de Assis e à Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão" passam a integrar o patrimônio do Município, que se sub-rogará nos débitos e créditos, inclusive como credor e devedor dos contratos firmados pelos órgãos ora extintos.

Art. 87- O Prefeito Municipal nomeará servidores, segundo suas atribuições específicas, para comporem comissões necessárias, que terão o prazo de 90(noventa dias), para realizar:

I - levantamento do conjunto de todos os bens da Autarquia e da Fundação, objetivando o seu efetivo cadastramento e integral incorporação ao patrimônio do Município, inclusive providenciando os seus registros junto aos órgãos legais competentes;
II - levantamento das obrigações, decorrentes de contratos ou não, que possam constituir passivos da Autarquia e da Fundação;
III - levantamento e confirmação de toda a situação funcional dos servidores transferidos para o quadro de pessoal da Prefeitura, buscando sua efetiva atualização e integração, com os consequentes apostilamentos necessários, segundo as normas municipais.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUT-74TF-5VQO-79AO

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

Art. 88 - A estrutura administrativa prevista na presente Lei, entrará em funcionamento à medida em que os órgãos que a compõem forem sendo implantados.

Parágrafo Único - A implantação dos órgãos far-se-á através da efetivação,concomitante ou não, das seguintes medidas:

I - Elaboração e implantação do Regimento Interno;
II- Dotação dos elementos materiais e humanos indispensáveis ao seufuncionamento;
III- Instrução das chefias com relação às competências que lhes seraodeferidas pelo Regimento Interno.

Art. 89 - Na medida em que forem instalados os órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, prevista nesta Lei, serão extintos automaticamente os atuais órgãos, ficando o Prefeito Municipal autorizado a promover as necessárias transferências de pessoal, apostilamentos, atribuições e instalações e/ou outras medidas afins.

Art. 90 - Face à implantação da nova estrutura administrativa, o Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Assis, com exceção da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA que possui estrutura distinta, as novas quantificações de Cargos e Padrões de vencimento passam a ser as constantes abaixo:

a) ANEXO I -Para provimento dos Cargos de Carreira da Prefeitura Municipal);
b) ANEXO II - Para provimento dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal);
c) ANEXO III-Para provimento dos Funcionários de Carreira em Função de Confiança da Prefeitura Municipal;
d) ANEXO IV – Para provimento dos Cargos de Carreira do Magistério;
e) ANEXO V - Para provimento dos Cargos do Funcionáriosem Função de Confiança do Magistério;
f) ANEXO VI - Para provimento dos Cargos de Carreira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV;
e) ANEXO VII-Para provimento dos Cargos em Comissão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV;
f) ANEXO VIII-Para provimento dos Funcionários de Carreira em Função de Confiança do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV;
g) ANEXO IX-Descrição dos Cargos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV;
h) ANEXO X – Quadro de Agentes Políticos;
i) ANEXO XI– Gratificação de Funções Especificas ou ResponsabilidadeFuncional;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUT-74TF-5VQO-79AO

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Relatório Anual - Exercício de 2017

1. Fundamentação legal:

O Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Assis foi instituído por meio do artigo 17 e seguintes da Lei nº 6.370, de 29 de setembro de 2017, em atendimento ao que dispõe os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 35 da Constituição Estadual, artigo 54, parágrafo Único e artigos 59 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), aos artigos 76 e seguintes da Lei 4.320/64, ao artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica do TCE/SP e, por último, ao Art. 49, das Instruções nº 02/2016 do TCE/SP.

O Sistema de Controle Interno, por meio do seu responsável, a seguir qualificado, desenvolveu suas atividades por meio de coleta e análise de informações visando o pleno atendimento das normas legais.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno:

CONTROLADOR	
Nome: Flávio Herivelto Moretone Eugênio	
CPF: 060.372.008-07	**RG:** 9.106.376
Endereço: Rua Platina, nº 1.150	
Bairro: Santa Cecília	**CEP:** 19.806-109
Cidade: Assis	**Estado:** SP
Telefone: 18 (3302 6666)	**e-mail:** fhmoretone@yahoo.com.br
Período de responsabilidade: Data do Início: 07/02/2017	
Data do Fim: 31/12/2017	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo ocupado: Chefe do Departamento	
Ato de designação: Portaria nº 32.196/2017	

O presente relatório busca demonstrar os aspectos relacionados ao controle interno, financeiro, orçamentário e patrimonial da Prefeitura Municipal de Assis, bem como informações auxiliares às demonstrações contábeis e financeiras ao exercício de 2017.

O Departamento de Controle Interno, foi primeiramente, regulamentado no âmbito do Município, por meio do Decreto nº 6.841 de 17 de setembro de 2015, (doc.01) o qual estabeleceu a função do responsável pelo Controle Interno, sendo, posteriormente, revogado tacitamente pelo artigo 17 e seguintes da Lei Municipal nº 6.370, de 29 de setembro de 2017, que por sua vez criou a função de Controlador Geral.

Observa-se, assim, que a Portaria nº 32.196/2017 de 07 de fevereiro de 2017, (doc.02) o qual nomeou o servidor responsável que a este subscreve, se deu sob a égide do Decreto nº 6.841/2015.

Desta forma, esclarece-se que o Sistema de Controle Interno, na forma do que foi preconizado na Lei nº 6.370/2017 encontra-se em fase de estruturação e implantação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUT-74TF-5VQO-79AO
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: [illegible]. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUS-521X-5QJO-3KVP

2. Síntese das Avaliações	Regular (Sim)	Irregular (Não)
PPA 2014-2017: Lei nº 5.776 de 19 de julho de 2013		
a) Cumprimento das Metas de Receitas Previsão/Execução	Sim	
b) Cumprimento das Metas de Despesas	Sim	
LDO 2017: Lei nº 6.185 de 08 de julho de 2016		
a) Houve previsão para cobertura de Riscos Fiscais	Sim	
b) Os Anexos de Metas Fiscais cumpriram a Portaria do STN	Sim	
c) Houve Previsão de Renúncia Fiscal	Sim	
d) Houve adoção de medidas para Cobrança de Dívida Ativa	Sim	
LOA 2017: Lei nº6.276 de 21 de dezembro de 2016		
a) Os Programas e Ações da LOA estavam previstos no PPA	Sim	
b) As Diretrizes Contidas na LDO foram cumpridas	Sim	
Obras e Serviços de Engenharia em Andamento		
a) Houve procedimentos Licitatórios e Contratos	Sim	
b) Houve Previsão para entrega do Objeto do Contrato	Sim	
Obras e Serviços de Engenharia Concluídas		
a) Houve procedimentos Licitatórios e Contratos	Sim	
b) Houve previsão para entrega do objeto do Contrato	Sim	
Compras e Serviços		
a) Houve procedimento Licitatório e Contrato	Sim	
b) Dispensa de Licitação	Sim	
c) Contratos e Aditivos	Sim	
d) Entrega do Objeto do Contrato	Sim	
Conselho de Controle Social do FUNDEB		
a) Composição	11 membros	
b) Funcionamento – regularidade das reuniões	Sim	
c) Qualidade das informações prestadas pela administração	Sim	
Conselho Municipal de Saúde - CMS		
a) Composição	28 membros	
b) Funcionamento – regularidade das reuniões	Sim	
c) Qualidade das informações prestadas pela administração	Sim	
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS		
a) Composição	20 membros	
b) Funcionamento – regularidade das reuniões	Sim	
Gastos com Pessoal do Poder Executivo		
a) Apropriação Contábil da Despesa	Sim	
b) Limite de Gastos	Sim (ver item 3.4. a)	
c) Publicidade do RGF	Sim	
Dívida Consolidada		
a) Apropriação Contábil da Despesa	Sim	
b) Limite de Gastos	Sim	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUT-74TF-5VQO-79AO
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUS-52TX-5CQO-3KVP

c) Publicidade do RGF	Sim
Limites Constitucionais	
a) Efetividade da Despesa com o Ensino Fundamental	Sim
b) Efetividade das Despesas com Saúde	Sim
c) Gastos do Poder Legislativo	Sim
d) Folha de Pagamento da Câmara	Sim

3. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

3.1. Do Orçamento Fiscal:

- O orçamento fiscal do Município de Assis, aprovado pela Lei 6.276 de 21 de dezembro de 2016 estimou a receita e fixou a despesa do Poder Executivo Municipal em R$ 313.717.399,38 para o exercício de 2017 o qual pode ser analisada pelo Relatório da Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas em anexo (doc. 03);

3.2. Da Execução Orçamentária e financeira:

- A execução orçamentária pode ser demonstrada pelo Balancete da Despesa Consolidado em anexo (doc. 04);

3.3. Tesouraria e Contabilidade:

- Os pagamentos são feitos exclusivamente em ordem bancária e/ou cheques;
- Os pagamentos são feitos obedecendo à ordem cronológica, previamente estabelecida;
- Os cheques são emitidos com cópias e nominais;
- Os pagamentos por meio eletrônico são devidamente comprovados;
- Há controle dos cheques emitidos e cancelados, são em formulário contínuo, com arquivamento de cópias nos próprios processos de empenho;
- Antes de se efetuar o empenho é conferida para liquidação e autorização;
- É confeccionada a conciliação bancária mensalmente;
- O departamento controla os créditos adicionais suplementares com antecipação a despesa que será realizada (licitação dispensa e inexigibilidade);
- Os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como receitas de transferência;
- Os documentos da despesa são arquivados separadamente;
- As informações contábeis (balancetes orçamentários e financeiros) são encaminhadas mensalmente a Prefeitura para serem consolidadas na contabilidade geral do Município;
- Os empenhos foram emitidos de forma prévia, nos quais estão anexados os documentos de suporte;
- O arquivamento dos empenhos se encontra em boa ordem de fácil localização;
- A despesa empenhada em cada empenho está classificada de forma adequada;
- Todas as notas estão assinadas pela autoridade competente e pelo responsável pela sua emissão;
- Não houve emissão de cheques sem cobertura financeira (art. 1º, V, DI 201/67 c/c art. 1º, I, LRF);
- As despesas foram autorizadas e assinadas pelo ordenador de despesas, bem com pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4320/64);
- Na fase de liquidação das despesas não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito (art. 63, Lei 4.320/64);

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUT-74TF-5VQO-79AO
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FUSCOLINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUS-52TX-5CQO-3KVP

- Os pagamentos das despesas foram efetuados seguindo a regular liquidação (art. 63, § 2º, Lei 4320/64 e arts. 55, § 3º, e 73, Lei 8.666/93);
- Os pagamentos obedeceram a ordem cronológica das datas de suas exigibilidades em cada fonte de recursos (arts. 5º e 92, Lei 8.666/93);
- Não se verificou despesas ilegítimas (art. 70, CF);
- Não se constatou desvio de bens ou recursos públicos (art. 37, CF);

3.4 Dos Limites Constitucionais:

a) Limite com Despesa de Pessoal:

Receita Corrente Líquida (RCL - últimos 12 meses)	292.641.098,93	
Despesa total com Pessoal (últimos 12 meses)	153.149.688,16	52,33%
Limite de Alerta conforme o Art. 59, §1º, Inciso II da LRF	142.223.574,08	48,60%
Limite Prudencial conforme o Art. 22, Parágrafo único da LRF	150.124.883,75	51,30%
Limite Legal conforme o Art. 20, Inciso III, letra "a" da LRF	158.026.193,42	54%

- O Poder Executivo Municipal vem cumprindo a limitação com despesas de pessoal conforme determinação do Art. 20, III, "a", da LRF, a seguir (doc. 05), no entanto, em decorrência da inclusão das receitas dos rendimentos do Assisprev no cômputo das despesas com pessoal, nos termos das normas do STN, como ocorreu com muitos municípios, no terceiro quadrimestre de 2017 houve o superdimensionamento das despesas da folha de pagamento, acima verificado, exigindo a tomada de medidas urgentes, as quais deverão ser concretizadas e verificadas no primeiro quadrimestre de 2018.

b) Limite com Remuneração de Agentes Políticos:

- Os subsídios dos agentes políticos foram fixados pela Lei nº 6.149, de 28 de março de 2016, sendo R$ 16.674,69 para Prefeito, e R$ 8.744,70 para Vice-Prefeito e Secretários (doc. 06);

c) Aplicação em Saúde:

Apresenta-se abaixo, com base na receita arrecadada e despesa liquidada demonstrativo de cálculo do limite constitucional de aplicação dos gastos com Saúde:

Base de cálculo	Mínimo a ser aplicado	Aplicado
164.990.496,49	24.748.574,47	56.839.226,04

Com base no demonstrativo acima, observa-se que o Município vem atendendo a Emenda Constitucional 29/200, da aplicação mínima de 15%, tendo aplicado o percentual de repasse total de 34,45%.

d) Aplicação em Educação:

Apresenta-se a seguir, com base na receita arrecadada e despesa liquidada, demonstrativo de cálculo do limite constitucional de aplicação dos gastos com Educação:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUT-74TF-5VQO-79AO.
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FUGULIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUS-52TX-5CQO-3KVP

Base de cálculo	Mínimo a ser aplicado	Aplicado
168.595.891,77	42.148.972,94	46.616.708,62

Com base no demonstrativo acima, observa-se que o Município vem atendendo o limite constitucional da aplicação mínima de 25%, tendo como repasse total o percentual de 27,65 %, em atendimento à Emenda Constitucional 53/2006.

e) Gastos com profissionais do Magistério:

A Emenda Constitucional nº 53/2006, que instituiu o FUNDEB, estabeleceu subvinculação de recursos para as despesas com o magistério do ensino fundamental: em cada estado, distrito federal e município, no mínimo 60% dos recursos do Fundo devem ser destinados ao pagamento dos profissionais do magistério em exercício no ensino fundamental público. Apresenta-se abaixo, com base na receita arrecadada e despesa liquidada, demonstrativo de cálculo dos gastos com profissionais do magistério.

Total da despesa	Despesas com pessoal (magistério)	Demais despesas
40.039.308,13	33.176.877,63	6.606.636,94

Com base no demonstrativo acima, observa-se que o Município vem atendendo o limite legal, da aplicação mínima de 60%, tendo como aplicação total o percentual de 83,16 % no exercício de 2017.

3.5. Da Execução Patrimonial:

- A execução patrimonial pode ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial em anexo (doc. 07);

3.6. Do Quadro de Pessoal:

- A Prefeitura Municipal de Assis possui seu quadro de pessoal está assim resumido: (doc. 08)

3.7. Da Gestão de Pessoal:

- A concessão de férias está sendo controlada e conferida pelo responsável dos Recursos Humanos e assinado pelos responsáveis de cada órgão e Secretaria Municipal;
- O Departamento de Recursos Humanos está de acordo com a DIRF e RAIS, para fins de prestação de contas do exercício de 2017, nos termos dos comprovantes anexos (doc. 09);
- A frequência dos servidores é controlada através de registro de ponto, sendo que a folha de pagamento foi elaborada com base nos dados registrados;
- A contribuição previdenciária (patronal e do servidor) está sendo recolhida em tempo hábil;

3.8. Das Diárias de Viagem:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUT-74TF-5VQO-79AQ.
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FUGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTUS-52TX-5CQO-3KVP

- É instituído o regime de concessão de diárias para custear despesas em viagens a serviço do município por meio da Lei nº 5.809 de 29/11/2013 e Decreto nº 7.265, de 22/06/2017 (doc. 10);

3.9. Dos Contratos, Compras e Licitações:

- A Comissão de Licitação para o período de 2017 foi instituída através do Decreto nº 7.119 de 03/01/2017 (doc. 11);

- Foram realizados os seguintes processos licitatórios, conforme relação anexa (doc. 12):

3.10. Do Patrimônio (Bens Móveis):

- O patrimônio possui registro dos bens que permite sua localização;
- O patrimônio pertencente a cada departamento consta de Relatório assinado pelos seus respectivos responsáveis;
- Foi designada Comissão de avaliação de bens móveis, conforme Decreto nº 7.253 de 02 de junho de 2017 (doc.13);

3.11. Das Denúncias e Representações:

- Não foi protocolada nenhuma espécie de denúncia ou representação de qualquer natureza na Unidade de Controle Interno deste órgão no período em análise;

3.12. Das Audiências Públicas:

- O Poder Executivo vem cumprindo a realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos conforme determinação do Art. 48, parágrafo único, inciso I.

3.13. Da Transparência das Contas Públicas:

- O Poder Executivo Municipal vem cumprindo as exigências legais quanto ao Art. 39, § 6º, da CF e Arts. 48 e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal a seguir:

- Publicou os valores do subsídio e da remuneração dos cargos;
- Divulga em seu site o Balanço Orçamentário, o Balanço Patrimonial, o Balanço Financeiro, Demonstrativo das Receitas e Despesas, Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Gestão Fiscal;
- Publicou os relatórios de Gestão Fiscal no site e no Diário Oficial do Município;
- Divulga em seu site os Contratos e Licitações;
- Implantou o E-SIC, conforme determina a Lei de Acesso à Informação;
- Os dados contábeis foram encaminhados ao Sistema Audesp, no entanto, observa-se pendências de acordo com o Departamento de Contabilidade (doc. 14), as quais serão atendidas até 10 de abril de 2014. ;

3.14. Do Julgamento das Contas do Poder Executivo:

- Não foi protocolizado Parecer Prévio do Tribunal de Contas, referente às contas municipais do Poder Executivo, referente ao ano de 2017;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUT-74TF-5VQO-79AO| acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSM-F5V5-69YG-4YSN

4. Das Disposições Gerais:

- No primeiro trimestre de 2017, houve várias reestruturações com o objetivo de otimizar a máquina pública, principalmente no que diz respeito a adequação dos sistemas de arrecadação e tributação e de cadastro imobiliário. Neste sentido, foram realizadas adaptações tanto físicas, quanto estruturais, visando dar maior agilidade aos procedimentos. O Departamento de Cadastro e o Departamento de Arrecadação foram remodelados, oferecendo melhores condições de atendimento aos contribuintes.

- Considerando que em janeiro de 2017, foi constatado que os serviços de conciliação bancária encontravam-se atrasados desde o mês de junho de 2016, e que os lançamentos devidos e apurados nas conciliações de janeiro a maio de 2016 não foram realizados, foram designados servidores municipais para compor equipe para efetuar os serviços de Conciliação Bancária, por meio da Portaria 31.924/2017, os quais colocaram o referido serviço em dia.

- Foi realizada a verificação da situação dos veículos e maquinários e iniciada o processo de recuperação gradativa da frota municipal para oferecer melhores condições para a prestação de serviços públicos;

- Foi instituída a Comissão Especial para apurar a real situação econômica, financeira e operacional da prestação de serviços públicos de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Assis, nos termos do Termo de Concessão nº 01/2015, a qual culminou na rescisão com a empresa concessionária, a fim de que seja deflagrado novo processo de concorrência pública.

- Foi implantado o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, que ofereceu a população a oportunidade de quitar ou parcelar seus débitos decorrentes de fato geradores até 31 de dezembro de 2016, com um incentivo de redução da multa e juros.

- Neste exercício a Administração Municipal conta com uma assessoria contábil e orçamentária especializada, para dar suporte aos trabalhos e as tomadas de decisões.

- Foi proposta e sancionada a Lei nº 6.370/2018, que reestruturou os órgãos da administração direta e indireta do Município, e promoveu várias modificações na estrutura administrativa, notadamente, a extinção de instituições que tratavam do esporte e da cultura, e contavam uma com 20 funcionários e outra com 30, incorporando ao mesmo tempo essas áreas por meio da criação de secretarias específicas dentro da Administração Direta, a fim de que utilizassem a estrutura municipal de recursos humanos, jurídico, licitações, contábil e financeira, sem descurar da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população.

- Foi criado por meio da Lei 6.370/2017, junto ao Gabinete do Prefeito o Sistema de Controle Interno – SCI, instituindo também a criação da função gratificada de Coordenador Geral, a fim de regularizar uma situação que se arrasta por muitos anos e vem sendo constantemente motivo de apontamento do Tribunal de Contas, uma vez que da forma que estava instituído não havia nenhum incentivo para que os servidores de carreira tivessem interesse em assumir a função.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUT-74TF-5VQO-79AO
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSM-F5V5-69YG-4YSN

- No decorrer do exercício foi realizado o enxugamento de algumas unidades administrativas, por meio da adequação na utilização dos prédios municipais para garantir maior economia nas despesas de vigilância, em pagamento de alugueis, no consumo de água, energia elétrica, telefonia, combustíveis, etc.

Providências a serem tomadas:

- Em decorrência da edição da Lei nº 6.370/2017, faz-se necessário estruturar, sistematizar e normatizar os procedimentos relativos ao Sistema de Controle Interno, a fim de que o mesmo operacionalize com a devida eficiência e segurança os serviços de sua responsabilidade.

É o relatório.

Assis, 03 de abril de 2018.

FLÁVIO HERIVELTO MORETONE EUGÊNIO
Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUT-74TF-5VQO-79AQ
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE PUGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSM-F5V5-69YG-4YSN

CONCLUSÃO

Tendo por base todas as informações disponibilizadas pelos Departamentos e Setores, consubstanciadas no presente Relatório, este órgão de Controle Interno, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial observa que os mesmos estão de acordo com a legislação reguladora da gestão pública.

Fica este Controle Interno no aguardo da fiscalização do Tribunal de Contas, para também com base posterior em seu relatório, solicitar a adoção de outras providências se necessárias.

Ante o exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** pelas contas do Poder Executivo referente ao Exercício de 2017.

Assis, 03 de abril de 2018.

FLÁVIO HERIVELTO MORETONE EUGÊNIO
Controle Interno

Ciente.

Assis, 03 de abril de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUT-74TF-5VQO-79AO
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-BTSM-F5V5-69YG-4YSN

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

1º Quadrimestre de 2018

Em cumprimento às disposições vigentes, apresentamos o Relatório de Controle Interno relativo ao primeiro quadrimestre de 2018.

O presente relatório busca demonstrar os aspectos relacionados ao controle interno, financeiro, orçamentário e patrimonial da Prefeitura Municipal de Assis, bem como informações auxiliares às demonstrações contábeis e financeiras, tendo por base o Relatório de Gestão Fiscal do primeiro quadrimestre do exercício de 2018.

2. Qualificação dos responsáveis pelo Controle Interno:

Nome: Flávio Henvelto Moretone Eugênio	
CPF: 060.372.008-07	**RG:** 9.106.376
Endereço: Rua Platina, nº 1.150	
Bairro: Santa Cecília	**CEP:** 19.806-109
Cidade: Assis	**Estado:** SP
Telefone: 18 (3302 6666)	**e-mail:** fhmoretone@yahoo.com.br
Período de responsabilidade: Data do Início: 02/04/2018	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo ocupado: Chefe de Divisão	
Ato de designação: Portaria nº 33.412/2018	

Nome: Sônia Rodrigues Spera	
CPF: 141.226.588-61	**RG:** 17.654.652
Endereço: Rua Campos Novos, 201	
Bairro: Santa Cecília	**CEP:** 19.806-210
Cidade: Assis	**Estado:** SP
Telefone: 18 (3302 3300)	**e-mail:** soniaspera@hotmail.com
Período de responsabilidade: Data do Início: 02/04/2018	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo ocupado: Supervisora Técnica de Planejamento	
Ato de designação: Portaria nº 33.412/2018	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUH-8TWM-7E2P-8JJ0

Nome: Lourival Espricido	
CPF: 050.268.248-54	**RG:** 14.886.682-7
Endereço: Rua Flauzina Liberata de Jesus, 145	
Bairro: Centro	**CEP:** 19.814-450
Cidade: Assis	**Estado:** SP
Telefone: 18 (3302 3300)	**e-mail:** loure.64@hotmail.com
Período de responsabilidade: Data do Início: 02/04/2018	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM ( ) NÃO
Nome do cargo ocupado: Inspetor Tributário	
Ato de designação: Portaria nº 33.412/2018	

1. DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

1.1. Do Orçamento Fiscal:

- O orçamento fiscal do Município de Assis, aprovado pela Lei 6.393 de 20 de dezembro de 2017 estimou a receita e fixou a despesa do Poder Executivo Municipal em R$ 355.173.788,00 para o exercício de 2018.

1.2. Da Execução Orçamentária e financeira:

- A execução orçamentária pode ser demonstrada pelo Balancete Sintético da Despesa e da Receita - Consolidado em anexo (doc.01);

Receita arrecadada no primeiro quadrimestre de 2017: R$ 113.622.013,19

Receita arrecadada no primeiro quadrimestre de 2018: R$ 130.701.920,26

Despesa paga no primeiro quadrimestre de 2017: R$ 82.143.093,23

Despesa paga no primeiro quadrimestre de 2018: R$ 97.131.015,28

1.3. Tesouraria e Contabilidade:

Conforme verificação in loco os procedimentos operacionais junto à Tesouraria e Contabilidade permanecem regulares. No entanto, recomendamos que os trabalhos da Tesouraria seja integrados ao sistema de contabilidade pública implantado e em funcionamento na Secretaria Municipal da Fazenda.

A Conciliação Bancária encontra-se em dia.

Junto à Contabilidade recomendamos a adoção de um controle dos pagamentos dos aluguéis contratados, de forma que conste no empenho a parcela/mês correspondente a qual está sendo pago.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUH-8TWM-7E2P-8JJ0

2. Dos Limites Constitucionais:

a) Limite com Despesa de Pessoal:

Receita Corrente Líquida (RCL - últimos 12 meses)	285.603.727,32	
Despesa total com Pessoal (últimos 12 meses)	147.756.770,28	51,73%
Limite de Alerta conforme o Art. 59, §1º, Inciso II da LRF	138.803.411,48	48,60%
Limite Prudencial conforme o Art. 22, Parágrafo único da LRF	146.514.712,12	51,30%
Limite Legal conforme o Art. 20, Inciso III, letra "a" da LRF	154.226.012,75	54%

- O Poder Executivo Municipal vem buscando cumprir os limites com despesas de pessoal conforme determinação do Art. 20, III, "a", da LRF, no entanto, em decorrência da inclusão no último quadrimestre de 2017 das receitas dos rendimentos do Assisprev no cômputo das despesas com pessoal, como ocorreu em muitos municípios, houve ainda reflexos no primeiro quadrimestre de 2018, exigindo a continuidade na tomada de medidas visando a recomposição das despesas dentro do limite prudencial, as quais deverão ser concretizadas e verificadas também no 2º quadrimestre de 2018.

b) Limite com Remuneração de Agentes Políticos:

Os subsídios dos agentes políticos foram fixados pela Lei nº 6.149, de 28 de março de 2016, sendo R$ 16.674,69 para Prefeito, e R$ 8.744,70 para Vice-Prefeito e Secretários. Por meio da Lei nº 6.469, de 08 de março de 2018, que trata da revisão geral anual dos servidores foi aplicado o índice de reajuste de 2,94%, estendendo-se também aos subsídios dos Agentes Políticos, na seguinte conformidade:

ITEM	AGENTES POLÍTICOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANT. DE CARGOS
01	Prefeito	R$ 17.164,92	01
02	Vice Prefeito	R$ 9.001,79	01
03	Secretários	R$ 9.001,79	11

c) Aplicação em Saúde:

Apresenta-se abaixo, com base na receita arrecadada e despesa liquidada demonstrativo de cálculo do limite constitucional de aplicação dos gastos com Saúde:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUH-8TWM-7E2P-8JJ0

Base de cálculo	Mínimo a ser aplicado	Aplicado
164.990.496,49	10.556.218,26	16.956.840,42

Com base no demonstrativo acima, observa-se que o Município vem atendendo a Emenda Constitucional 29/2000, da aplicação mínima de 15%, tendo aplicado o percentual de repasse total de 24,10%.

d) Aplicação em Educação:

Apresenta-se a seguir, com base na receita arrecadada e despesa liquidada, demonstrativo de cálculo do limite constitucional de aplicação dos gastos com Educação:

Base de cálculo	Mínimo a ser aplicado	Aplicado
70.374.788,42	17.556.218,26	14.883.912,49

Com base no demonstrativo acima, observa-se que o Município com relação ao limite constitucional da aplicação mínima de 25% em atendimento à Emenda Constitucional 53/2006, repassou total o percentual de 21,15 %.

Em diligência ao Departamento de Contabilidade, obtivemos a informação de que esse resultado ocorreu devido as receitas serem maiores no primeiro quadrimestre e as despesas serem menores neste período devido ao período de recesso escolar.

e) Gastos com profissionais do Magistério:

A Emenda Constitucional nº 53/2006, que instituiu o FUNDEB, estabeleceu subvinculação de recursos para as despesas com o magistério do ensino fundamental: em cada estado, distrito federal e município, no mínimo 60% dos recursos do Fundo devem ser destinados ao pagamento dos profissionais do magistério em exercício no ensino fundamental público. Apresenta-se abaixo, com base na receita arrecadada e despesa liquidada, demonstrativo de cálculo dos gastos com profissionais do magistério.

Total da despesa	Despesas com pessoal (magistério)	Demais despesas
14.817.221,67	10.026.897,69	5.216.272,07

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUH-8TWM-7E2P-8JJ0

Com base no demonstrativo acima, observa-se que o Município vem atendendo o limite legal no primeiro quadrimestre de 2018, aplicando 67,59% no magistério e 35,16 em outras despesas.

Verifica-se, a esse respeito, o Parecer Conclusivo do FUNDEB nº 02/2018, exarado pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, o qual se manifestou pela reprovação das contas referente a gestão do primeiro trimestre de 2018.

Contudo, da análise deste Controle Interno, a teor da interpretação do artigo 22 da Lei nº 11.494/2007, o atendimento aos 60% deve ser considerado anualmente, ademais, que há diversos fatores que devem ser avaliados, principalmente no que diz respeito a variação de receitas e despesas. Nesse sentido, o atendimento a essa exigência constitucional será acompanhada por este Controle Interno.

4. Do Quadro de Pessoal:

A tabela de padrão de vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura foi revisada por meio da Lei nº 6.469, de 08 de março de 2018, reajustando o salário base em 2,94%, correspondente a inflação do período de janeiro a dezembro de 2017, de acordo com índice apurado pelo IPCA-E – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado Especial/ IBGE, na seguinte conformidade:

NÍVEL	REF 10	REF 20	REF 30	REF 40	REF 50	REF 60
A	537,06	807,10	1.263,21	2.063,99	3.432,39	5.889,96
B	556,86	840,57	1.320,12	2.160,31	3.597,18	6.302,24
C	577,64	875,57	1.379,32	2.261,45	3.770,15	6.743,38
D	615,28	932,75	1.441,43	2.367,65	3.951,77	7.215,45
E	622,40	950,93	1.506,64	2.479,13	4.142,50	7.720,52
F	646,47	991,63	1.575,07	2.596,20	4.342,72	8.260,97
G	671,67	1.034,31	1.646,96	2.719,14	4.553,02	8.839,17
H	698,17	1.079,03	1.722,37	2.848,22	4.773,79	9.457,96
I	726,13	1.126,01	1.801,60	2.983,73	5.005,63	10.120,01
J	755,32	1.175,39	1.884,80	3.126,07	5.249,01	10.828,44
K	796,35	1.227,16	1.972,25	3.275,45	5.504,62	11.586,41

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUH-8TWM-7E2P-8JJ0

4.1. Da Gestão de Pessoal:

Foi observado que em decorrência da edição da Lei nº 6.434, de 21 de dezembro de 2017, foi alterado a Lei Complementar nº 06/2011 – Estatuto do Magistério Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Assis, foi alterado o artigo o seu artigo 54, que modificou o coeficientes sobre o valor do vencimento base para a promoção acadêmica, a saber:

GRAU	ÍNDICE
I	1,00
II	1,05
III	1,15
IV	1,25
V	1,35

Nesse sentido, foi concedido automaticamente o aumento do percentual de 10% para 15% de promoção a 159 professores que fizeram jus.

Considerando estarmos com as despesas com pessoal no limite prudencial, a referida promoção foi aplicada em folha de pagamento no mês de maio e os valores referentes ao mês de janeiro, fevereiro e março de 2018, serão pagas parceladamente nos próximos meses.

6. Dos Contratos, Compras e Licitações:

- No período, foram realizados os seguintes processos licitatórios, conforme relação anexa (doc. 02):

7. Do Patrimônio (Bens Móveis):

- No período o Setor de Patrimônio realizou transferências e emitiu termos para novos produtos, atualizando o respectivo sistema. A emissão de relatórios é realizada anualmente.

8. Das Denúncias e Representações:

- Não foi protocolada nenhuma espécie de denúncia ou representação de qualquer natureza na Unidade de Controle Interno deste órgão no período em análise.

9. Das Audiências Públicas:

- O Poder Executivo vem cumprindo a realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos conforme determinação do Art. 48, parágrafo único, inciso I.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUH-8TWM-7E2P-8JJ0

10. Da Transparência das Contas Públicas:

- O Poder Executivo Municipal vem cumprindo as exigências legais quanto ao Art. 39, § 6º, da CF e Art. 48 e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal a seguir:

- Publicou os valores do subsídio e da remuneração dos cargos;

- Divulga em seu site o Balanço Orçamentário, o Balanço Patrimonial, o Balanço Financeiro, Demonstrativo das Receitas e Despesas, Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Gestão Fiscal;

- Publica os relatórios de Gestão Fiscal no site e no Diário Oficial do Município;

- Divulga em seu site os Contratos e Licitações;

- Implantou o E-SIC, conforme determina a Lei de Acesso à Informação;

- Os dados contábeis foram encaminhados ao Sistema Audesp, no entanto, observam-se que foi emitido um alerta em decorrência de entrega de documentos de forma intempestiva, o qual foi atendido pelo Departamento de Contabilidade.

11. Do Julgamento das Contas do Poder Executivo:

- Não foi protocolizado Parecer Prévio do Tribunal de Contas, referente às contas municipais do Poder Executivo, referente ao ano de 2017;

12. Das Disposições Gerais:

- Em 01 de fevereiro de 2018 foi sancionada a Lei nº 6.452, que institui o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PMGIRS, elaborado em conformidade com o estabelecido na Lei Nacional nº 12.305/2010 e suas alterações, bem como nas legislações correlatas, em especial a Resolução CONAMA 307/2005, que dispõe sobre os procedimentos de gestão de Resíduos de Construção Civil e Resolução ANVISA 306/2004 – que dispõe sobre gestão de serviços de saúde, e suas alterações;

- Em abril de 2018 a Polícia Federal de Marília apreendeu dois computadores e o servidor do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Assis - Assisprev, para verificação dos fundos de previdência envolvidos em uma das fases da Operação Lava Jato. Diante disto, ainda não foi possível analisar as contas do Instituto;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUH-8TWM-7E2P-8J0

- Em decorrência do fato acima mencionado, os Relatórios de Gestão Fiscal balancetes serão republicados sendo necessário posteriormente, a retificação deste Relatório, no que couber;

- Por meio da Lei nº 6.473 de 19 de março de 2018, foi obtida autorização legislativa para o Município de Assis a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos visando a gestão associada dos serviços de saneamento básico, com a delegação, ao Estado, das competências municipais de regulação, inclusive tarifária e de fiscalização dos serviços, e autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por intermédio de contrato de programa.
A Prefeitura já disponibilizou ao Governo Estadual a documentação pertinente para a celebração de convênio a qual está em vias de ser assinado.
Posteriormente, será formalizado o contrato programa, em que constará as cláusulas específicas à realidade e necessidades para a prestação de serviços de água e esgoto em Assis;

- Estão sendo tomadas as medidas necessárias visando a abertura de concurso público para provimento de cargos efetivos, em atendimento a várias demandas e necessidades das Secretaria Municipais, principalmente, com relação à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde;

- Com referência ao serviço de transporte coletivo de passageiros, tendo em vista a contratação emergencial ocorrida por meio do Termo de contrato nº 01/2018, referente ao processo nº 21/2018, Contratação Direta nº 02/2018, cujo objeto é a exploração e prestação de serviço público de transporte coletivo municipal por ônibus, a Prefeitura, cuja vigência encerrará em 05 de agosto de 2018, o Departamento de Trânsito e os demais técnicos municipais estão avaliando qual a melhor forma de dar continuidade a essa prestação de serviços. Assim, está sendo definida a melhor alternativa de execução se indireta por concessão, ou por intermédio da própria administração municipal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUH-8TWM-7E2P-8JJ0

- Em decorrência da edição da Lei nº 6.370/2017, que dá estruturação ao Sistema Municipal de Controle Interno, encontra-se em andamento as providências visando a sistematização e normatização dos procedimentos relativos aos trabalhos, a fim de que o mesmo operacionalize com a devida eficiência e segurança os serviços de sua responsabilidade.

É o relatório.

Assis, 15 de junho de 2018.

FLÁVIO HERIVELTO MORETONE EUGÊNIO
Controlador Interno

SÔNIA RODRIGUES SPERA
Controle Interno

LOURIVAL ESPRÍCIDO
Controle Interno

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUH-8TWM-7E2P-8JJ0

CONCLUSÃO

Tendo por base todas as informações disponibilizadas pelos Departamentos e Setores, consubstanciadas no presente Relatório, este órgão de Controle Interno, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial observa que os mesmos estão de acordo com a legislação reguladora da gestão pública.

Fica este Controle Interno no aguardo da fiscalização do Tribunal de Contas, para também com base posterior em seu relatório, solicitar a adoção de outras providências se necessárias.

Ante o exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** pelas contas do Poder Executivo referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2018.

Assis, 15 de junho de 2018.

FLÁVIO HERIVELTO MORETONE EUGÊNIO
Controlador Interno

SÔNIA RODRIGUES SPERA
Controle Interno

LOURIVAL ESPRÍCIDO
Controle Interno

Ciente.

Assis, 15 de junho de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUH-8TWM-7E2P-8JJ0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUH-8TWM-7E2P-8JJ0

RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS

DT. EDITAL - DE 01/01/2018

Modalidade: DISPENSA

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000012/18	0001/18	18/01/2018	CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS, EM CONFORMIDADE COM COMUNICADO FEBRABAN (FB-015/2015)	

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000032/18	0003/18	01/03/2018	CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018 PARA A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO	06/04/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
APRUMAR - ASSOCIAÇÃO P. RURAIS M. ASSIS E	09.169.015/0001-52	0008/18	6/4/2018	590.550,00
			Total da Licitação:	590.550,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000049/18	0005/18	12/04/2018	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES (AS)	28/05/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
LARISSA DE OLIVEIRA BELLOTI	19.704.959/0001-36	0032/18	11/6/2018	216.000,00
CRISTIANO RICARDO BORGES 39791433844	29.998.130/0001-47	0026/18	11/6/2018	36.000,00
ALAN ZACARIAS DA SILVA	15.454.318/0001-10	0021/18	11/6/2018	72.000,00
MARIA ANGELICA GONCALVES	27.168.829/0001-54	0028/18	11/6/2018	108.000,00
CELIA REIS CAMARGO 63805936834	30.394.907/0001-43			72.000,00
LARISSA DE OLIVEIRA GONCALVES 3524803989	30.314.759/0001-00	0023/18	11/6/2018	72.000,00
ANTONIO CARLOS PROENCA 31292203803	30.312.940/0001-87	0017/18	11/6/2018	144.000,00
IVALDO DAS FLORES PINTO 29058624838	29.565.013/0001-90	0020/18	11/6/2018	36.000,00
RAFAELA PAES DE OLIVEIRA 23026556807	27.605.756/0001-10	0024/18	11/6/2018	72.000,00
EDSON FERNANDO DA SILVA 08223296896	17.699.994/0001-89			216.000,00
NADIM YEHIA NAUFAL 22468024826	27.141.199/0001-24			36.000,00
BRUNO DE SOUZA CESAR MAREGA 352310078(	21.228.073/0001-05			108.000,00
CRISTIANE APARECIDA MEIRA 11075099803	29.567.151/0001-08			72.000,00
CASSIA APARECIDA ROBERTO VIRGULINO 2965	29.148.971/0001-65			144.000,00
JULIANA SIMONI LAMEU 32868034802	29.292.351/0001-03			216.000,00
G C GIBERTI ESCOLA JUDO	24.834.803/0001-00			144.000,00
ADILSON LUIZ PEDROLONGO 06650566802	29.339.582/0001-17	0031/18	11/6/2018	36.000,00
JOAO FERNANDO DE MAIO 07889207824	29.594.273/0001-93			36.000,00
BASILIO FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA 642	30.246.829/0001-95			72.000,00
TATIANI REGINA DA SILVA CANDIOTO 06332627	17.808.993/0001-25			144.000,00
PAULO ANTUNES JUNIOR	00.627.066/0001-06			72.000,00
			Total da Licitação:	2.124.000,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000071/18	0007/18	18/05/2018	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS, DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL.	18/05/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
COOP.DE CATADORES MAT.RECICLAVEIS ASSI	05.666.430/0001-60	0012/18	18/5/2018	2.004.000,00
			Total da Licitação:	2.004.000,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000035/18	0004/18	14/03/2018	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR DA VIATURA VAN DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICIPIO DE ASSIS	14/03/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
TOTAL MOTORES MECÂNICA E PEÇAS LTDA EF	17.784.199/0001-99			30.307,75
			Total da Licitação:	30.307,75

RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS

DT. EDITAL - DE 01/01/2018

Modalidade: DISPENSA

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000069/18	0006/18	16/05/2018	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FINCIONAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO JARDIM III AMÉRICAS	16/05/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
IZAULINDA CUSTÓDIO DE SOUZA	068.996.398-07	0011/18	16/5/2018	10.800,00

Total da Licitação: 10.800,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUH-8TWM-7E2P-8JJ0

RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS

DT. EDITAL - DE 01/01/2018

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000076/18	0001/18	30/05/2018	CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA GEORGE HENRIQUE E RODRIGO PARA A FICAR 2018	30/05/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA. - EPP.	09.261.808/0001-05			45.000,00

Total da Licitação: 45.000,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000077/18	0002/18	30/05/2018	CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA MARCOS E BELUTTI PARA A FICAR 2018	30/05/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
MARCOS & BELUTTI PRODUÇÕES ARTISTICAS	10.577.998/0001-45			143.000,00

Total da Licitação: 143.000,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000078/18	0003/18	30/05/2018	CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA DAY E LARA PARA A FICAR 2018	30/05/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
D E L PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME	26.195.349/0001-10			50.000,00

Total da Licitação: 50.000,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000079/18	0004/18	11/06/2018	CONTRATAÇÃO DE SHOW DA CANTORA ALINE BARROS E BANDA PARA A FICAR 2018	11/06/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
ABK ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI	20.713.148/0001-80			55.000,00

Total da Licitação: 55.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUH-8TWM-7E2P-8JJ0

RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS

DT. EDITAL - DE 01/01/2018

Modalidade: MAT / SERV - CONVITE

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000004/18	0001/18	11/01/2018	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE CARNES DE IMPOSTOS NA FORMA DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO, DE ACORDO COM OS MODELOS E LAYOUT FORNECIDOS PELA PREFEITURA	29/01/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
GRÁFICA E EDITORA MEU PEQUENO AUTOR LT	18.602.040/0001-79			38.012,00

Total da Licitação: 38.012,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000031/18	0002/18	01/03/2018	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REPAROS MECÂNICOS EM MÁQUINAS	26/03/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
PRAMOTO PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPF	67.535.419/0001-19			74.420,00

Total da Licitação: 74.420,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUH-8TWM-7E2P-8JJ0

RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS

DT. EDITAL - DE 01/01/2018

Modalidade: OBRA TOMADA

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000045/18	0001/18	05/04/2018	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTAÇAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CREAS	

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000061/18	0003/18	15/05/2018	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE ASSIS – CONTRATO SINCOV 845569/2017	

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000062/18	0004/18	15/05/2018	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE ASSIS – CONTRATO SINCOV 845239/2017	

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000063/18	0005/18	15/05/2018	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE ASSIS – CONTRATO SINCOV 848074/2017	

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000064/18	0006/18	15/05/2018	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE ASSIS – CONTRATO SINCOV 847819/2017	

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000065/18	0007/18	15/05/2018	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE ASSIS – CONTRATO SINCOV 845249/2017	

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000060/18	0002/18	10/05/2018	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA EM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ENTORNO E DE ARRIMO NA EMEIF PROF. JOÃO LEÃO DE CARVALHO.	17/05/2018

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUH-8TWM-7E2P-8JJ0

RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS

DT. EDITAL - DE 01/01/2018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000002/18	0002/18	04/01/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONTROLADOR SEMAFÓRICO	19/01/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
COSTVIP SINALIZACAO LTDA - ME	11.763.937/0001-35			267.500,00
			Total da Licitação:	267.500,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000009/18	0008/18	11/01/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO	01/02/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
SIGMA DISTRIBUID. DE MAT. P/ ESCRITORIO LT	15.088.437/0001-04			542.056,00
MAXPEL COMERCIAL EIRELI EPP	21.323.913/0001-19			297.370,00
PARCO PAPELARIA LTDA	05.214.053/0001-29			41.940,00
EDITORA JACAREZINHO LTDA	06.330.639/0001-11			1.195.709,00
GARROTE & DA SILVA LTDA	04.495.336/0001-23			329.490,20
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMP	28.257.900/0001-38			3.624.155,00
			Total da Licitação:	6.030.720,20

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000010/18	0009/18	18/01/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO	18/04/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
ART FORTE INSTALAÇOES ELETRICAS LTDA MI	04.213.103/0001-90			538.400,00
NS TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA	09.356.266/0001-46			2.819.000,00
POLIGONAL ILUMINACAO LTDA	12.344.920/0001-06			146.500,00
			Total da Licitação:	3.503.900,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000011/18	0010/18	19/01/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE GRAMA	07/02/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
ELIZETE FERREIRA NEVES - ME.	28.238.438/0001-21			84.000,00
ECOA SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI - EPP	23.097.238/0001-82			51.000,00
			Total da Licitação:	135.000,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000013/18	0011/18	18/01/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS	08/02/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS	17.450.564/0001-29			148.384,00
CP COMERCIAL S/A	08.888.040/0009-80			75.000,00
			Total da Licitação:	223.384,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000014/18	0012/18	18/01/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS	28/02/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
D FAZENDA MADEIRAS LTDA - ME	05.473.900/0001-70			479.250,00
			Total da Licitação:	479.250,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000015/18	0013/18	23/01/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MAQUINA MINI CARREGADEIRA	07/02/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
TRATORCAM PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	13.046.108/0001-67			140.000,00
M RANGEL ALVES LOCACOES - ME	23.858.981/0001-08			231.600,00
			Total da Licitação:	371.600,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUH-8TWM-7E2P-8JJ0

RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS

DT. EDITAL - DE 01/01/2018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto				Dt. Encerramento
000016/18	0014/18	30/01/2018	AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS – TRATOR AGRICOLA (USADO)				23/02/2018
	Vencedor(es):			CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
	UNIMAQ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.			07.758.693/0001-25			60.000,00
						Total da Licitação:	60.000,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto				Dt. Encerramento
000017/18	0015/18	30/01/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONCRETO USINADO				16/02/2018
	Vencedor(es):			CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
	CAPITAL CENTRAL DE USINAGEM E BOMBEAMI			10.301.989/0001-27			550.000,00
						Total da Licitação:	550.000,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto				Dt. Encerramento
000018/18	0016/18	30/01/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBO DE CONCRETO				19/02/2018
	Vencedor(es):			CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
	MERIBA - IND.DE PRE MOLDADOS EM CONCRE			07.358.275/0001-40			174.000,00
	TRADIÇÃO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME			13.485.342/0001-90			894.000,00
	ITATUBOS PRE-MOLDADOSDE CONCRETO LTD			08.427.405/0001-12			373.350,00
						Total da Licitação:	1.441.350,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto				Dt. Encerramento
000022/18	0019/18	08/02/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS COMUNS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEUS				26/02/2018
	Vencedor(es):			CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
	DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUC			03.050.725/0001-82			416.570,00
	P.M.MOREIRA FILHO & CIA LTDA ME			71.787.691/0001-63			14.360,00
	ROSANA MARQUES MOREIRA PNEUS - ME			04.798.242/0001-23			58.875,00
						Total da Licitação:	489.805,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto				Dt. Encerramento
000025/18	0022/18	08/02/2018	AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS – EQUIPAMENTO ROLLON ROLLOF (USADO)				12/03/2018
	Vencedor(es):			CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
	RENATA PAES DE GODOY NASCIMENTO			204.609.838-22			76.000,00
						Total da Licitação:	76.000,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto				Dt. Encerramento
000029/18	0026/18	26/02/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA				19/04/2018
	Vencedor(es):			CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
	MZ BRASIL INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA			11.089.285/0001-03			250.000,00
						Total da Licitação:	250.000,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto				Dt. Encerramento
000030/18	0027/18	26/02/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE POSTE DE CONCRETO				13/03/2018
	Vencedor(es):			CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
	ART FORTE INSTALAÇOES ELETRICAS LTDA MI			04.213.103/0001-90			59.000,00
						Total da Licitação:	59.000,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto				Dt. Encerramento
000033/18	0028/18	01/03/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE CIMENTO ASFÁLTICO				15/03/2018
	Vencedor(es):			CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
	CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA IND. E COM			06.218.782/0001-16			562.500,00
	ASFALTOS DO PARANA INDUSTRIALIZACAO E D			20.755.193/0001-06			213.000,00
						Total da Licitação:	775.500,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUH-8TWM-7E2P-8JJ0

RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS

DT. EDITAL - DE 01/01/2018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000036/18	0030/18	27/03/2018	AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS – PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADA MUNICIPAIS	11/04/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
TRATORCAM PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	13.046.108/0001-67			94.508,52
			Total da Licitação:	94.508,52

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000037/18	0031/18	27/03/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE CAMINHÕES COLETORES DE LIXO (USADO)	12/04/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
VERDE - ADMINISTRACAO E LOGISTICA AMBIEN	11.804.038/0001-33			2.120.000,00
			Total da Licitação:	2.120.000,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000041/18	0035/18	03/04/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	17/04/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
JABES ALVARES SIMAO EPP	38.851.424/0001-32			147.250,00
SANTA PILAR TRANSPORTES LTDA - EPP	07.299.879/0001-63			179.500,00
PORTO DE AREIA RIBEIRO FILHO LTDA	53.389.953/0001-50			16.500,00
ALBERTO SOARES MACIEL - ME	18.920.364/0001-55			86.500,00
PREMIUM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTD.	24.568.097/0001-00			49.760,00
BRENO FELIPINI CONTE	29.869.362/0001-03			162.490,00
			Total da Licitação:	642.000,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000042/18	0036/18	03/04/2018	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA REFORMA DE MÁQUINA MUNICIPAL	19/04/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
TRATORCAM PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	13.046.108/0001-67			16.802,82
			Total da Licitação:	16.802,82

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000043/18	0037/18	03/04/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE DEFENSA METÁLICA (INSTALADA)	20/04/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
F.F.L. SINALIZACAO, COMERCIO E SERVICOS EI	08.068.681/0001-31			1.770.000,00
			Total da Licitação:	1.770.000,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000044/18	0038/18	03/04/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONJUNTOS DE COLUNAS SEMAFÓRICAS	20/04/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LT	17.592.525/0001-66			37.500,00
			Total da Licitação:	37.500,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUH-8TWM-7E2P-8JJ0

RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS

DT. EDITAL - DE 01/01/2018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000046/18	0039/18	05/04/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA	23/04/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
W. SANCHES & CIA LTDA - EPP.	03.289.120/0001-49			279.780,00
IND.E COM.DE PROD.DE LIMP.MACATUBA LTDA	05.971.158/0001-22			82.730,00
G.S. JORGE JUNIOR ME	18.037.745/0001-90			363.243,00
FRASIL COMERCIAL LTDA ME	53.000.246/0001-20			70.312,00
KID LIXO INDUSTRIA E COM. EMBALAGENS PLA	64.548.290/0001-95			132.000,00
MEC-LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E LIM	12.531.865/0001-63			194.934,50
A. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LT	24.373.478/0001-25			62.920,00
SANCHES & DELBONI PRODUTOS DE LIMPEZA	26.492.712/0001-69			49.305,00
J. LUIZ ALVES & CIA LTDA	04.484.235/0001-57			33.740,00
RDS EMBALAGENS - EIRELI	21.979.543/0001-72			89.550,00
			Total da Licitação:	1.358.514,50

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000050/18	0042/18	17/04/2018	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE VIGILANCIA E GUARDA VIDAS	04/05/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
ALTASEG VIGILANCIA EIRELI - EPP	15.803.220/0001-20	0009/18	7/5/2018	50.100,00
PROTTSEG SERVICOS ESPECILIZADOS - EIREL	22.665.398/0001-18	0010/18	7/5/2018	51.000,00
			Total da Licitação:	101.100,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000051/18	0043/18	17/04/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA.	07/05/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
RODOESTE SINALIZACAO E SERVICOS VIARIOS	08.466.204/0001-24			88.500,00
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LT	17.592.525/0001-66			200.000,00
			Total da Licitação:	288.500,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000053/18	0045/18	17/04/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS COMUNS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO DE VIAS PUBLICAS MUNICIPAIS	09/05/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
F.F.L. SINALIZACAO, COMERCIO E SERVICOS EI	08.068.681/0001-31			2.769.950,00
			Total da Licitação:	2.769.950,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000055/18	0047/18	25/04/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA	11/05/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
RODOESTE SINALIZACAO E SERVICOS VIARIOS	08.466.204/0001-24			31.500,00
TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LT	17.592.525/0001-66			747.000,00
KHROMA SINALIZACAO VIARIA EIRELI - ME	17.873.724/0001-42			583.200,00
GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA - M	10.344.912/0001-34			183.500,00
			Total da Licitação:	1.545.200,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000056/18	0048/18	07/05/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA	21/05/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
G8 ARMARINHOS LTDA - EPP	14.232.132/0001-53			265.100,00
			Total da Licitação:	265.100,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000066/18	0052/18	15/05/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS COMUNS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUH-8TWM-7E2P-8JJ0

RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS

DT. EDITAL - DE 01/01/2018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000067/18	0053/18	15/05/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ROLLON ROLLOF (USADO)	07/06/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
RENATA PAES DE GODOY NASCIMENTO	204.609.838-22			74.000,00
			Total da Licitação:	74.000,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000068/18	0054/18	22/05/2018	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COMUNS DE PEQUENOS REPAROS EM IMÓVEIS MUNICIPAIS	15/06/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
IVAN GALVAO 79277527820	18.888.813/0001-25			108.010,00
L. M. CANDIDO - EPP	22.486.511/0001-06			443.870,00
			Total da Licitação:	551.880,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000073/18	0057/18	25/05/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO	14/06/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
ART FORTE INSTALAÇOES ELETRICAS LTDA MI	04.213.103/0001-90			340.800,00
M.M.DO CANTO ANDRADE ME	11.165.436/0001-57			33.480,00
NS TECNOLOGIA EM ILUMINACAO LTDA	09.356.266/0001-46			36.000,00
POLIGONAL ILUMINACAO LTDA	12.344.920/0001-06			294.200,00
RIBEIRAO VERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE I	13.322.944/0001-27			171.650,00
WLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS L	78.794.591/0001-03			162.000,00
R. D. VELANI - ELETRICA	21.329.429/0001-05			10.050,00
TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS	07.270.992/0001-16			112.000,00
			Total da Licitação:	1.160.180,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000074/18	0058/18	28/05/2018	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SRVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER	15/06/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
J. L. DA SILVA FILHO ALINHAMENTO	06.124.554/0001-87			913.390,00
			Total da Licitação:	913.390,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000081/18	0059/18	06/06/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS MECÂNICAS	

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000082/18	0060/18	06/06/2018	AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS - EMPILHADEIRA (USADA)	

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000083/18	0061/18	06/06/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TOPONIMICA	

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000001/18	0001/18	04/01/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE TELHAS	18/01/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
JABES ALVARES SIMAO EPP	38.851.424/0001-32			1.184.452,50
REGIONAL TELHAS INDUSTRIA E COMERCIO DE	01.332.001/0003-68			438.750,00
			Total da Licitação:	1.623.202,50

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUH-8TWM-7E2P-8JJ0

RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS

DT. EDITAL - DE 01/01/2018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000003/18	0003/18	04/01/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS COMUNS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS	22/01/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
GRAFICA IGUACU LTDA - ME	20.949.657/0001-07			72.770,00
			Total da Licitação:	72.770,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000005/18	0004/18	11/01/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS FORMULADOS	05/02/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
MARIA INES CIMO FORTUNA ME	05.259.745/0001-93			83.250,00
G NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICI	22.120.304/0001-25			322.200,00
MDM CORRETAGEM, COM. E INTERMEDIAÇÃO I	23.663.805/0001-10			936.100,00
LBS FOODS EIRELI - EPP.	19.540.372/0001-39			877.900,00
			Total da Licitação:	2.219.450,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000006/18	0005/18	11/01/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - FRIOS E CONGELADOS	26/01/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
INEZ ALVES BORGES FRAZAO ME	54.028.014/0001-42			52.500,00
FATTORIA DO ALIMENTO LTDA-ME	13.184.484/0001-18			111.900,00
CCF NUTRI EIRELI ME	22.516.278/0001-59			90.150,00
MDM CORRETAGEM, COM. E INTERMEDIAÇÃO I	23.663.805/0001-10			142.500,00
INDÚSTRIA DE ALIMENTOS 5 ESTRELAS EIRELI	13.804.961/0001-09			91.100,00
ATACADAO MARACAI ALIMENTOS LTDA - EPP	13.021.179/0001-05			126.450,00
			Total da Licitação:	614.600,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000007/18	0006/18	11/01/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES DIVERSAS	29/01/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
JBS S.A.	02.916.265/0011-31			62.475,00
FATTORIA DO ALIMENTO LTDA-ME	13.184.484/0001-18			124.500,00
CCF NUTRI EIRELI ME	22.516.278/0001-59			597.710,00
ATACADAO MARACAI ALIMENTOS LTDA - EPP	13.021.179/0001-05			97.650,00
J. E. RISSI ALIMENTOS EIRELI - EPP	10.515.277/0001-00			399.600,00
VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI - EPP	27.777.063/0001-05			74.000,00
VIDABRAS - COMERCIAL DO BRASIL EIRELI - EF	15.403.734/0001-99			155.500,00
ATACADAO LOGISTICA E ALIMENTOS EIRELI - M	23.859.398/0001-11			48.650,00
			Total da Licitação:	1.560.085,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000008/18	0007/18	11/01/2018	AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	30/01/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
ELCIO TETSUO MIYASHIRO-ME	05.470.966/0001-06	0003/18	5/2/2018	89.353,00
CLAUDEMIR AP. DONÁ - ME	96.678.263/0001-23	0002/18	5/2/2018	311.200,00
			Total da Licitação:	400.553,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000023/18	0020/18	08/02/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE LEITE PASTEURIZADO	26/02/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
IND. E COM. DE LATICÍNIOS LUTÉCIA LTDA	51.882.603/0001-03			90.000,00
			Total da Licitação:	90.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUH-8TWM-7E2P-8JJ0

RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS

DT. EDITAL - DE 01/01/2018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000024/18	0021/18	08/02/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA PANIFICAÇÃO	27/02/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
ATACADAO LOGISTICA E ALIMENTOS EIRELI - M	23.859.398/0001-11			117.435,00
			Total da Licitação:	117.435,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000026/18	0023/18	08/02/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE SUCOS E REFRESCOS	27/03/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTICI	00.028.822/0001-80			138.020,00
INTER BRASIL ALIMENTOS INDUSTRIA EXPORT.	11.377.334/0001-03			54.500,00
FAVORITTO COM. DE BEBIDAS E ALIMENTOS L	14.782.386/0001-45			54.500,00
			Total da Licitação:	247.020,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000027/18	0024/18	08/02/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS ESTOCÁVEIS	01/03/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
MARIA INES CIMO FORTUNA ME	05.259.745/0001-93			38.817,50
NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTD	08.528.442/0001-17			28.612,50
NORI DISTRIBUID.PRODUTOS ALIMENT.EIRELI E	08.110.643/0001-08			130.730,00
FATTORIA DO ALIMENTO LTDA-ME	13.184.484/0001-18			65.895,50
CCF NUTRI EIRELI ME	22.516.278/0001-59			72.950,00
LACTOSOJA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EP	24.753.787/0001-20			51.600,00
ATACADAO LOGISTICA E ALIMENTOS EIRELI - M	23.859.398/0001-11			773.214,00
			Total da Licitação:	1.161.819,50

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000034/18	0029/18	01/03/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS COMUNS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LANCHE	16/03/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
APETITOSO ALIMENTACAO LTDA - ME	20.539.587/0001-19			29.740,00
			Total da Licitação:	29.740,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000040/18	0034/18	27/03/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MADEIRAS	16/04/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
JABES ALVARES SIMAO EPP	38.851.424/0001-32			177.104,00
D FAZENDA MADEIRAS LTDA - ME	05.473.900/0001-70			214.475,00
			Total da Licitação:	391.579,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000047/18	0040/18	05/04/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL LUDOPEDAGÓGICO	25/04/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
MULTIPRESENTES UTILIDADES DOMEST.DE AS	00.276.795/0001-65			128.065,70
CARLOS IVAN DA SILVA - EPP	01.045.073/0001-62			109.688,20
MAGALI GARCIA SANTOS ME	03.097.981/0001-25			117.424,80
EMERSON POSTIGO 12515187889	30.137.604/0001-45			233.297,70
BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECCOI	24.929.803/0001-93			75.715,00
ALLPER COMERCIAL EIRELI - ME	24.547.906/0001-99			122.936,00
			Total da Licitação:	787.127,40

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUH-8TWM-7E2P-8JJ0

RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS

DT. EDITAL - DE 01/01/2018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerrament
000052/18	0044/18	17/04/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE COLCHÕES E COLCHONETES	14/05/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
VITTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOE	09.174.668/0001-20			4.800,0
EMERSON POSTIGO 12515187889	30.137.604/0001-45			34.500,0
SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN E CI	11.377.867/0001-87			108.500,0
			Total da Licitação:	147.800,0

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerrament
000054/18	0046/18	24/04/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerrament
000059/18	0051/18	07/05/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	23/05/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
MULTIPRESENTES UTILIDADES DOMEST.DE AS	00.276.795/0001-65			94.532,5
MEC-LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E LIM	12.531.865/0001-63			200.074,5
PAULO CESAR MARANA TRANSPORTES EIRELI	11.406.284/0001-37			89.128,8
			Total da Licitação:	383.735,8

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerrament
000084/18	0062/18	14/06/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO	

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerrament
000085/18	0063/18	14/06/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E SAÚDE	

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerrament
000019/18	0017/18	01/02/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR	21/02/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	47.063.094/0001-01			41.855,00
PREVENCAO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-E	01.371.480/0001-60			46.125,00
OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.069.066/0001-57			22.400,00
			Total da Licitação:	110.380,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000020/18	0018/18	01/02/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	22/02/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
JARDIM COSMÉTICOS LTDA. - ME.	23.720.752/0001-22			95.625,00
LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA - ME	26.234.900/0001-97			34.125,00
			Total da Licitação:	129.750,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000028/18	0025/18	20/02/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS	07/03/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA	64.815.897/0001-94			984.326,88
DUPATRI HOSP. COM. IMPORTACAO E EXPORT	04.027.894/0001-64			55.935,00
CM HOSPITALAR S/A	12.420.164/0003-19			1.129.445,91
MANZATOS FARMA LTDA - ME	17.756.574/0001-97			18.925,56
DAKFILM COMERCIAL LTDA	51.613.881/0001-00			110.958,75
JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP	21.940.274/0001-30			15.685,04
VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	13.861.454/0001-07			151.307,12
			Total da Licitação:	2.466.584,26

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUH-8TWM-7E2P-8JJ0

RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS

DT. EDITAL - DE 01/01/2018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000038/18	0032/18	27/03/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL	13/04/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0062-30			192.187,50
			Total da Licitação:	192.187,50

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000039/18	0033/18	27/03/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS COMUNS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA	13/04/2018

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000048/18	0041/18	12/04/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS COMUNS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL DE USUÁRIOS DO SUS	27/04/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
TAPIAS LOCAÇÕES E TRANSPORTE EIRELI - ME	17.426.116/0001-90			177.000,00
RODRIGO DE SOUZA - TRANSPORTES	23.856.648/0001-60			296.000,00
			Total da Licitação:	473.000,00

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000057/18	0049/18	07/05/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS COMUNS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA.	22/05/2018

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000058/18	0050/18	07/05/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRESERVATIVO	22/05/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	28.069.066/0001-57			55.800,00
			Total da Licitação:	55.800,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUH-8TWM-7E2P-8JJ0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUH-8TWM-7E2P-8JJ0

RELAÇÃO DAS LICITAÇÕES REALIZADAS

DT. EDITAL - DE 01/01/2018

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000070/18	0055/18	24/05/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS	13/06/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA	67.729.178/0004-91			224.812,5
TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA	64.815.897/0001-94			339.153,9
PORTAL LTDA	05.005.873/0001-00			14.130,0
CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA	47.063.094/0001-01			811.042,0
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.847.630/0001-10			54.105,0
ATONS DO BRASIL DISTR. PROD. HOSPITALARE	09.192.829/0001-08			93.510,0
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L	05.782.733/0001-49			94.560,0
CRISTALIA PROD. QUIMICOS FARMAC. LTDA	44.734.671/0001-51			213.487,5
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITA	02.520.829/0001-40			260.700,0
GILMAR ARAUJO RODRIGUES - ME	08.618.163/0001-44			38.280,0
MAMED COMERCIAL LTDA - EPP	21.608.296/0001-06			634.118,0
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAI	81.706.251/0001-98			228.375,0
JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP	21.940.274/0001-30			295.780,0
ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48			49.500,0
CIRURGICA ONIX EIRELI - ME	20.419.709/0001-33			1.651.968,8
VILLA MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - ME	13.861.454/0001-07			418.415,0
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11.034.934/0001-60			161.775,0
W.I. PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME	20.893.901/0001-67			279.092,0
DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26			33.525,00
DANIEL FERRARI ABRANTES - DISTRIBUIDORA	28.004.857/0001-07			153.154,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LT	00.802.002/0001-02			17.625,00
TATIANA REGINA FERREIRA LOPES	12.729.472/0001-69			174.780,00
HMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS L	72.677.933/0001-29			246.000,00
BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EI	21.438.123/0001-89			61.950,00
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PR	07.752.236/0001-23			68.700,00
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	26.089.337/0001-00			208.490,00
SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI	10.269.296/0001-02			72.055,00
EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EI	26.291.613/0001-19			7.500,00
			Total da Licitação:	6.906.583,70

N.Licitacao	N.Modalidade	Dt. Edital	Objeto	Dt. Encerramento
000072/18	0056/18	25/05/2018	REGISTRO DE PREÇOS DE BENS COMUNS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	13/06/2018

Vencedor(es):	CNPJ / CPF:	Contrato	Dt.Assinatura	Valor
LIDIANE CRISTINE MOREIRA - EPP	21.543.755/0001-02			66.000,00
OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -	28.069.066/0001-57			25.250,00
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPI	13.229.567/0001-86			41.500,00
			Total da Licitação:	132.750,00

Assis

Chefe da Comissão Municipal de Licitaçã

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35 Exercício: 2017

BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE ABRIL (01/01/2017 A 30/04/2017)

CONSOLIDADO

Econ	Especificação	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
DESPESAS CORRENTES		272.841.928,28	111.355.851,69	79.533.587,33	36.345.586,98
		111.355.851,69	79.533.587,33	75.010.264,71	75.010.264,71
3.1.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público - §§ 1o e	9.586.950,00	9.137.833,18	3.118.466,55	6.244.366,63
		9.137.833,18	3.118.466,55	2.893.466,55	2.893.466,55
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	20.950.000,00	6.341.634,80	6.341.634,80	0,00
		6.341.634,80	6.341.634,80	6.341.634,80	6.341.634,80
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	4.550.000,00	1.253.081,28	1.253.081,28	0,00
		1.253.081,28	1.253.081,28	1.253.081,28	1.253.081,28
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.877.558,19	952.364,83	952.364,83	0,00
		952.364,83	952.364,83	952.364,83	952.364,83
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do milita	3.686.380,01	348.202,51	348.202,51	0,00
		348.202,51	348.202,51	348.202,51	348.202,51
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	100.454.001,06	30.285.916,30	30.285.916,30	24.836,22
		30.285.916,30	30.285.916,30	30.261.080,08	30.261.080,08
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.363.631,39	1.327.504,83	1.327.504,83	331.538,52
		1.327.504,83	1.327.504,83	995.966,31	995.966,31
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.288.715,81	1.274.476,95	1.274.476,95	0,00
		1.274.476,95	1.274.476,95	1.274.476,95	1.274.476,95
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	411.000,00	192.119,22	192.119,22	0,00
		192.119,22	192.119,22	192.119,22	192.119,22
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	25.148.528,30	8.879.177,19	8.879.177,19	2.196.806,91
		8.879.177,19	8.879.177,19	6.682.370,28	6.682.370,28
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.050.000,00	1.050.000,00	332.510,31	717.489,69
		1.050.000,00	332.510,31	332.510,31	332.510,31
3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRA	1.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.000.000,00	42.638,84	42.638,84	0,00
		42.638,84	42.638,84	42.638,84	42.638,84
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.808.700,00	614.252,22	396.125,16	218.127,06
		614.252,22	396.125,16	396.125,16	396.125,16
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.035.404,74	2.943.833,28	607.888,89	2.362.611,06
		2.943.833,28	607.888,89	581.222,22	581.222,22
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI	112.800,00	112.741,56	28.185,39	84.556,17
		112.741,56	28.185,39	28.185,39	28.185,39
3.3.73.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.474.850,00	2.332.942,30	665.257,45	1.673.470,25
		2.332.942,30	665.257,45	659.472,05	659.472,05
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	999.135,00	360.407,76	333.887,76	36.796,56
		360.407,76	333.887,76	323.611,20	323.611,20
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.546.836,24	6.130.693,32	4.288.136,69	2.373.011,72
		6.130.693,32	4.288.136,69	3.757.681,60	3.757.681,60
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	36.000,00	18.441,00	18.441,00	0,00
		18.441,00	18.441,00	18.441,00	18.441,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.644.000,00	2.125.957,41	1.018.921,91	1.252.848,63
		2.125.957,41	1.018.921,91	873.108,78	873.108,78
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.176.238,94	2.818.974,54	1.774.521,21	1.255.248,12
		2.818.974,54	1.774.521,21	1.563.726,42	1.563.726,42
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	49.530.174,70	31.069.483,29	14.432.437,99	17.430.750,12
		31.069.483,29	14.432.437,99	13.638.733,17	13.638.733,17
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.708.349,05	879.650,89	879.650,89	18.502,97
		879.650,89	879.650,89	861.147,92	861.147,92
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	91.400,00	90.200,01	24.200,01	66.000,00
		90.200,01	24.200,01	24.200,01	24.200,01
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	300.000,00	134.526,17	79.043,36	55.484,81
		134.526,17	79.043,36	79.043,36	79.043,36

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUH-8TWM-7E2P-8JJ0

BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE ABRIL (01/01/2017 A 30/04/2017)
CONSOLIDADO

Econ	Especificação	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	41.771,12	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	948.503,93	638.796,01	638.796,01	3.141,54
		638.796,01	638.796,01	635.654,47	635.654,47
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		16.829.054,61	8.643.412,93	2.609.505,90	6.140.199,03
		8.643.412,93	2.609.505,90	2.503.213,90	2.503.213,90
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.469.978,10	3.114.870,88	458.099,58	2.656.771,30
		3.114.870,88	458.099,58	458.099,58	458.099,58
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.329.568,82	430.952,05	342.853,53	129.836,52
		430.952,05	342.853,53	301.115,53	301.115,53
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00	94.554,00	94.554,00	64.554,00
		94.554,00	94.554,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.500,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	580.007,68	580.007,68	245.633,63	334.374,05
		580.007,68	245.633,63	245.633,63	245.633,63
4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - IP	3.717.000,01	2.793.028,32	931.009,44	1.862.018,88
		2.793.028,32	931.009,44	931.009,44	931.009,44
4.6.91.73.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CO	1.630.000,00	1.630.000,00	537.355,72	1.092.644,28
		1.630.000,00	537.355,72	537.355,72	537.355,72
RESERVA DE CONTINGENCIA		26.020.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.020.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO...		315.690.982,89	119.999.264,62	82.143.093,23	42.485.786,01
		119.999.264,62	82.143.093,23	77.513.478,61	77.513.478,61
DESPESAS EXTRA ORÇAMENTARIO				21.713.797,20	21.713.797,20
TOTAL (ORÇAMENTARIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)					99.227.275,81
Saldo para o mês seguinte					
Caixa					16.654.267,03
Bancos e Correspondentes..					162.774.540,80
Total do Saldo					179.428.827,83
TOTAL GERAL					278.656.103,64

Assis, 30 de abril de 2017

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE RAMOS SIQUEIRA
CONTADOR

TESOUREIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUH-8TWM-7E2P-8JJ0

Econ	Especificação	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
		Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUH-8TWM-7E2P-8JJ0

BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE ABRIL (01/01/2018 A 30/04/2018)
CONSOLIDADO

Econ	Especificação	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
DESPESAS CORRENTES		305.669.904,01 128.442.070,37	128.442.070,37 92.277.171,53	92.277.171,53 88.078.129,95	40.363.940,42 88.078.129,95
3.1.73.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI	2.925.600,00 2.925.600,00	2.925.600,00 1.176.794,36	1.176.794,36 1.176.794,36	1.748.805,64 1.176.794,36
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO	28.218.450,00 7.684.866,96	7.684.866,96 7.684.866,96	7.684.866,96 7.684.866,96	0,00 7.684.866,96
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	5.420.000,00 1.463.054,65	1.463.054,65 1.463.054,65	1.463.054,65 1.463.054,65	0,00 1.463.054,65
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.405.688,56 1.323.515,03	1.323.515,03 1.323.515,03	1.323.515,03 1.296.119,47	27.395,56 1.296.119,47
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIE	1.591.908,68 489.732,56	489.732,56 489.732,56	489.732,56 489.732,56	0,00 489.732,56
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	112.236.729,82 33.639.566,88	33.639.566,88 33.639.566,88	33.639.566,88 33.637.297,96	2.268,92 33.637.297,96
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.394.720,28 1.812.859,82	1.812.859,82 1.812.859,82	1.812.859,82 1.357.562,19	455.297,63 1.357.562,19
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.350.911,11 1.351.254,85	1.351.254,85 1.351.254,85	1.351.254,85 1.351.254,85	0,00 1.351.254,85
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	756.000,00 594.014,22	594.014,22 421.421,64	421.421,64 421.421,64	172.592,58 421.421,64
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	30.137.737,53 9.134.226,26	9.134.226,26 9.134.226,26	9.134.226,26 6.981.069,79	2.153.156,47 6.981.069,79
3.1.91.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - IN	32.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.050.000,00 1.050.000,00	1.050.000,00 318.121,15	318.121,15 318.121,15	731.878,85 318.121,15
3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRA	100,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
3.3.20.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO	200.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	2.103.200,00 926.569,74	926.569,74 510.455,71	510.455,71 488.455,71	438.114,03 488.455,71
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.353.500,00 4.242.595,17	4.242.595,17 1.493.561,62	1.493.561,62 1.230.603,29	3.011.991,88 1.230.603,29
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI	118.000,00 117.432,84	117.432,84 39.144,28	39.144,28 39.144,28	78.288,56 39.144,28
3.3.73.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI	254.400,00 109.187,16	109.187,16 36.395,72	36.395,72 36.395,72	72.791,44 36.395,72
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.074.737,12 335.496,58	335.496,58 335.496,58	335.496,58 331.764,58	3.732,00 331.764,58
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.997.562,79 10.192.378,13	10.192.378,13 6.022.427,57	6.022.427,57 5.391.779,30	4.800.598,83 5.391.779,30
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS	29.700,00 14.000,00	14.000,00 14.000,00	14.000,00 14.000,00	0,00 14.000,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G	4.864.000,00 2.150.552,39	2.150.552,39 1.060.935,84	1.060.935,84 783.960,03	1.366.592,36 783.960,03
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	21.000,00 14.437,32	14.437,32 3.609,33	3.609,33 3.609,33	10.827,99 3.609,33
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.495.684,62 3.465.051,24	3.465.051,24 1.795.433,92	1.795.433,92 1.790.887,56	1.674.183,68 1.790.887,56
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	53.132.063,39 35.308.567,44	35.308.567,44 16.672.285,14	16.672.285,14 16.331.916,97	18.976.650,47 16.331.916,97
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.786.871,00 1.079.704,18	1.079.704,18 1.079.704,18	1.079.704,18 1.060.010,12	19.694,06 1.060.010,12
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	91.400,00 90.000,00	90.000,00 30.000,00	30.000,00 30.000,00	60.000,00 30.000,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUH-8TWM-7E2P-8JJ0

BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE ABRIL (01/01/2018 A 30/04/2018)
CONSOLIDADO

Econ	Especificação	Dotação Atual Empenho Atual	Emp no Mês Liq Atual	Liq no Mês Pago Mês	Emp A Pagar Pagto Atual
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.430.000,00	1.275.114,55	222.072,93	1.053.041,62
		1.275.114,55	222.072,93	222.072,93	222.072,93
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	999.388,49	861.388,27	861.388,27	0,00
		861.388,27	861.388,27	861.388,27	861.388,27
3.3.91.30.00	MATERIAL DE CONSUMO - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	7.372.989,64	6.790.904,13	3.284.846,28	3.506.057,85
		6.790.904,13	3.284.846,28	3.284.846,28	3.284.846,28
3.3.91.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - INT	25.363,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL D	100,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		27.631.217,93	13.449.579,01	4.853.843,75	8.632.729,26
		13.449.579,01	4.853.843,75	4.816.849,75	4.816.849,75
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.509.822,40	4.002.592,41	1.631.829,43	2.372.962,98
		4.002.592,41	1.631.829,43	1.629.629,43	1.629.629,43
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.754.549,29	2.454.945,43	711.341,43	1.778.398,00
		2.454.945,43	711.341,43	676.547,43	676.547,43
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.570.446,24	370.446,24	370.446,24	0,00
		370.446,24	370.446,24	370.446,24	370.446,24
4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	560.000,00	560.000,00	187.231,27	372.768,73
		560.000,00	187.231,27	187.231,27	187.231,27
4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - II	3.735.300,00	3.561.594,93	1.326.997,05	2.234.597,88
		3.561.594,93	1.326.997,05	1.326.997,05	1.326.997,05
4.6.91.73.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CO	2.500.000,00	2.500.000,00	625.998,33	1.874.001,67
		2.500.000,00	625.998,33	625.998,33	625.998,33
RESERVA DE CONTINGENCIA		30.110.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.110.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO...		363.411.121,94	141.891.649,38	97.131.015,28	48.996.669,68
		141.891.649,38	97.131.015,28	92.894.979,70	92.894.979,70
DESPESAS EXTRA ORÇAMENTARIO				24.981.220,60	24.981.220,60
TOTAL (ORÇAMENTARIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)					117.876.200,30
Saldo para o mês seguinte					
Caixa					42.973.443,16
Bancos e Correspondentes..					175.810.282,76
Total do Saldo					218.783.725,92
TOTAL GERAL					336.659.926,22

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUH-8TWM-7E2P-8JJ0

Econ	Especificação	Dotação Atual / Empenho Atual	Emp no Mês / Liq Atual	Liq no Mês / Pago Mês	Emp A Pagar / Pagto Atual

Assis, 30 de abril de 2018

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE RAMOS SIQUEIRA
CONTADOR

TESOUREIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUH-8TWM-7E2P-8JJ0

ITEM A.2 – IEGM-I – PLANEJAMENTO – INDICE C+

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVL-GCUB-6TPX-6JAB

DECRETO Nº 7.186, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

Declara estado de calamidade financeira e administrativa no Município de Assis e dá outras providências.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Orgânica do Município de Assis,

Considerando, o estado de precariedade da estrutura física, financeira e burocrática do município, encontrado em 2 de janeiro de 2017,

Considerando a existência de 52 máquinas, equipamentos e veículos sucateados, no aguardo de procedimentos e de recursos para restabelecimento de condições adequadas de funcionamento na prestação dos serviços públicos municipais;

Considerando que no dia 04 de janeiro de 2017, devido a incidência de chuvas intensas no Município, foi declarada situação de emergência, por meio do Decreto nº 7.142/2017, tendo na ocasião ocorrido o rompimento de toda a estrutura de drenagem da travessia da Avenida Otto Ribeiro, formando uma cratera de aproximadamente 6 metros de profundidade, cujos custos para arcar com as obras urgentes de reconstrução, no valor de R$ 649.125,16, não havia disponibilidade financeira, sendo necessária abertura de crédito adicional extraordinário;

Considerando os dados fiscais e orçamentários levantados e reunidos por esta gestão, que apontam dívidas do Município, detalhadas a seguir:

- R$ 48.537.279,99 junto ao Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais de Assis – ASSISPREV, relativos à contribuição patronal e déficit técnico, referente a períodos diversos já parcelados e a diferença apurada por meio de Auditoria do Ministério da Previdência;
- R$ 75.495,81 junto ao Regime Geral de Previdência, referente a parcelamentos diversos;
- R$ 11.510,720,85 relativos ao financiamento celebrado no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento, destinado às obras de macrodrenagem;

Considerando, que devido as pendências quanto às dívidas previdenciárias, o Município não possui o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, e que desta forma está impossibilitado de celebrar novos convênios e receber recursos de transferências voluntárias do Governo Federal;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVL-GCUB-6TPX-6JAB

Considerando, ainda, que referidas dívidas limitam a capacidade de investimento do Município, e afetam gravemente a execução orçamentária e financeira de 2017 e exercícios vindouros, comprometendo a continuidade dos serviços públicos essenciais;

Considerando a imperiosa necessidade de retomada da quitação em dia dos compromissos assumidos pela Administração;

Considerando a necessidade de regularização dos passivos ambientais existentes, em especial, acerca da autuação imposta ao Município em 16/11/2016, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, em face de irregularidades no Aterro de Resíduos Sólidos Inertes e da Construção Civil, sobre a qual não foi tomada nenhuma providência, acarretando em multa correspondente a 1.950 UFESP, que atualmente equivale a R$ 48.886,50;

Considerando que no início desta Administração foi constatado na Unidade de Transbordo um estoque de aproximadamente 5.000 toneladas de lixo, o qual, para ser dada destinação final correta deverão ser desembolsados R$ 742.500,00 para ocorrer com o transporte para aterro sanitário licenciado, onerando o Orçamento de 2017, uma vez que estes valores não estavam empenhados ou reservados até 30/12/2016;

Considerando que em decorrência do baixo índice de execução física verificado em três obras municipais que foram iniciadas nos anos de 2014 e 2015 e que ainda estão em execução em 2017, ocasionou a necessidade de aplicação de equilíbrio econômico e financeiro, assegurado pela Lei nº 8.666/93, restando um imenso passivo para a atual gestão, no valor de aproximadamente R$ 600.000,00, que também não estava previsto no orçamento de 2017;

Considerando a situação da malha viária urbana que se encontra com 70% em estado de precário de conservação, contando com aproximadamente 1.500.000 m² de vias danificadas e que requerem recuperação urgente, a fim de garantir conforto e segurança à população;

Considerando que a Administração que antecedeu a atual, em que pese ter editado Decreto estabelecendo a transição administrativa, não a realizou, pois, sequer forneceu relatórios do sistema orçamentário, financeiro, patrimonial, compreendendo ainda a Tesouraria, os quais foram solicitados pela nossa equipe de transição;

Considerando que ao verificar a situação da Tesouraria constatou-se que a conciliação bancária, foi elaborada e enviada ao Tribunal de Contas compreendendo os meses de janeiro a maio de 2016, entretanto, os lançamentos apurados na conciliação não foram contabilizados, restando a esta administração designar uma equipe para elaborar a conciliação bancária dos meses de junho a dezembro de 2016 e efetuar os lançamentos da conciliação de janeiro a dezembro de 2016;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVL-GCUB-6TPX-6JAB

Considerando que, diante disto, mesmo com o esforço que estamos fazendo para colocar o serviço em dia, o encerramento do exercício ocorrerá com atraso pois é humanamente impossível conciliar em curto espaço de tempo, aproximadamente, 183 (cento e oitenta e três) contas mensais de uma Prefeitura de médio porte e, além disso efetuar a conferência das receitas e despesas apontadas nas conciliações dos meses de janeiro a dezembro de 2016, o que torna inconfiável os saldos apresentados nos documentos contábeis, especialmente no caixa do dia 31 de dezembro de 2016, acarretando em problemas e atrasos no fechamento do balanço de 2016;

Considerando que as ações pertinentes à manutenção das despesas administrativas merecem total atenção por parte dos diversos órgãos geradores de despesas no âmbito da administração municipal, devendo ser objeto de drástica redução e limitação de empenhos;

Considerando o passivo de folha de pagamento e outras despesas relativas a sentenças judiciais transitadas em julgado que devem ser levadas a efeito, como a efetiva implantação do Plano de Carreira dos Servidores Municipais e outras;

Considerando que, diante deste cenário, esta Gestão está elaborando processo de Reestruturação Administrativa, de forma a promover a otimização da máquina administrativa e resolutividade na prestação dos serviços públicos municipais;

Considerando que, com relação à Dívida Ativa, no Orçamento de 2017 foi prevista Receita na ordem de R$ 14.160.000,00, no entanto, pela simples análise do histórico de arrecadação, no período de 2014 a 2016, observa-se que esta projeção não reflete a realidade, constatando o super dimensionamento desta Receita, conforme se pode verificar:

ANO	PREVISÃO	ARRECADADO
2014	R$ 3.794.000,00	R$ 3.682.188,34
2015	R$ 5.049.120,00	R$ 2.996.152,08
2016	R$ 3.860.000,00	R$ 2.690.999,41
2017	R$ 14.160.000,00	...

Considerando ainda, a ausência de perspectiva para o aumento substancial na arrecadação geral em curto prazo;

Considerando que esta administração municipal não medirá esforços no sentido de prover à população com as ações constitucionalmente asseguradas, respeitada sua real capacidade financeira;

Considerando a extrema urgência na solução e na continuidade dos serviços essenciais do município;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVL-GCUB-6TPX-6JAB

Considerando, a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **ESTADO DE CALAMIDADE** financeira e administrativa no Município de Assis, a contar da vigência do presente Decreto, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias seguidos e ininterruptos, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja considerado necessário.

Art. 2º - Durante o período determinado no artigo 1º, fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa e direta autorização do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Ficam suspensos contratos, pagamentos de empenhos e convênios expedidos ou firmados em exercícios anteriores e por gestores anteriores, até que seja feita análise pelos setores responsáveis, inclusive as Assessorias Jurídica e Contábil, com vistas a verificar o efetivo cumprimento dos objetos de tais instrumentos, bem como a regularidade de constituição das referidas despesas, excetuando-se a folha de pagamento e encargos sociais.

Art. 4º - A decretação de estado de calamidade não dispensa o regular processo licitatório para a contratação de bens e serviços ou alienação de patrimônio.

Art. 5º - Fica determinada a prévia análise pelo Gabinete do Prefeito de todas as propostas de instrumentos de Convênios com a União ou Estado, que possuam previsão de contrapartida de recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º - Sem causar prejuízo a prestação dos serviços essenciais, poderá haver a fusão de órgãos e unidades, bem como a extinção de cargos, definidos por meio de reestruturação administrativa, estabelecida por meio de lei específica.

Art. 7º - A utilização de combustíveis deverá ser otimizada de modo a gerar o máximo de economia, sempre priorizando os serviços públicos essenciais e indispensáveis de saúde, educação, ressalvando-se ainda casos de natureza urgente e inadiável, avaliados e autorizados pelo Secretário Municipal responsável.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVL-GCUB-6TPX-6JAB

DECRETO Nº 7.186, DE 17 DE MARÇO DE 2017 ..... fl. 05

Art. 8º - Deverão ser revistos os contratos de locação de imóveis pelo Município, buscando utilizar ao máximo os imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal, para abrigar a prestação de serviços públicos, como medida de economia e racionalização de recursos.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de Março de 2.017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 17 de Março de 2017.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVL-GCUB-6TPX-6JAB

A. 2

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Certidão nº: 2018/062282
Nome: ELIANE APARECIDA AMBROZIM OLIVEIRA
Registro: SP-182525/O-1 Categoria: CONTADOR CPF/CNPJ: 158.806.988-58
Validade: 14/11/2018
Finalidade: Atendimento à Lei 5.307/86 (Prestação de Contas)

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 5149.7580.0288.9485

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVL-GCUB-6TPX-6JAB

A.2

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Certidão nº: 2018/033434
Nome: FELIPE RAMOS SIQUEIRA
Registro: SP-255130/O-5 Categoria: CONTADOR CPF/CNPJ: 341.250.738-56
Validade: 05/08/2018
Finalidade: Atendimento à Lei 5.307/86 (Prestação de Contas)

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 6938.4559.0980.3356

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVL-GCUB-6TPX-6JAB

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA MILITAR
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Certificado

O Departamento Estadual de Defesa Civil confere este Certificado a

FABIO ÁVILA NOSSACK

em razão de sua participação na "Oficina Preparatória para Operação Estiagem", realizada na Região de Presidente Prudente, com carga de 8 horas.

Martinópolis, 10 de abril de 2018.

MARCO ANTONIO BASSO
Maj PM – Diretor da Divisão de Planejamento Legislação e Ensino

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVL-GCUB-6TPX-6JAB

A.2

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Assis, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda torna público, que realizará Audiência Pública, referente às Metas Fiscais da LDO – 2º Quadrimestre 2016, em atendimento ao § 4º do art. 9º da LC 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Assis, localizada na Rua José Bonifácio nº 1001, com início as 14h do dia 30 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de 23 de setembro de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA

Prefeito Municipal

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Assis, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda torna público, que realizará Audiência Pública, referente à LOA - Lei Orçamentária de 2017.

A Audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Assis, localizada na Rua José Bonifácio nº 1001, com início as 14h do dia 29 de setembro de 2016.

Prefeitura Municipal de 23 de setembro de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA

Prefeito Municipal

Relacionamos abaixo o Alvará de Licenciamento de Obra de Construção, correspondente ao Processo nº 17427, substituído a partir de revisão efetuada a pedido do Proprietário, solicitamos que a relação seja publicada na Imprensa Oficial, com as formalidades legais, dando ampla e total divulgação sobre o fato.

Alvará Anterior	Novo Alvará
17388	19109

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

Eng. Guilherme Zorzenone Daré
Depto. de Controle Urbano

Relacionamos abaixo, o Alvará e respectivo Processo, referentes ao Licenciamento de Obra de Construção, cancelado a partir de revisão efetuada a pedido. Solicitamos que a relação seja publicada na Imprensa Oficial, com as formalidades legais, dando ampla e total divulgação sobre o fato.

Processo	Alvará
19351	18892

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

Eng. Guilherme Zorzenone Daré
Depto. de Controle Urbano

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVL-GCUB-6TPX-6JAB

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Assis, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda torna público, que realizará Audiência Pública, referente às Metas Fiscais da LDO – 1º Quadrimestre 2017, em atendimento ao § 4º do art. 9º da LC 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Assis, localizada na Rua José Bonifácio nº 1001, com início as 19h do dia 26 de maio de 2017.

Prefeitura Municipal de Assis, 19 de maio de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVL-GCUB-6TPX-6JAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Assis, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda torna público, que realizará Audiência Pública, referente às Metas Fiscais da LDO – 2º Quadrimestre 2017, em atendimento ao § 4º do art. 9º da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Assis, localizada na Rua José Bonifácio nº 1001, com início às 18h do dia 28 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Assis, 20 de setembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Doc men o Oficial a inado digi almen e conforme MP n 2.200-2, de 2001, garan ndo a en icidade, alidade j r dica e in egridade.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVL-GCUB-6TPX-6JAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Assis, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda torna público, que realizará Audiência Pública, referente às Metas Fiscais da LDO – 3º Quadrimestre 2017, em atendimento ao § 4º do art. 9º da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Assis, localizada na Rua José Bonifácio nº 1001, com início às 18h do dia 28 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Assis, 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVL-GCUB-6TPX-6JAB

A.2

VIII- os programas e projetos do Município de Assis, realizados, em execução, que aguardam implementação e os que tenham sido interrompidos;

IX- assuntos que demandarão ação ou decisão da Administração no primeiro semestre do novo Governo;

X- Plano Plurianual (PPA) vigente, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício seguinte, Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício seguinte, inclusive eventual projeto em tramitação no Poder Legislativo Municipal;

XI- licitações vigentes, particularmente as que findam durante o processo de transição ou durante o primeiro semestre do novo Governo.

Art. 5º- Os Secretários Municipais, os Diretores, os Chefes de Seção e de Setor e os demais titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, devem fornecer as informações solicitadas pelo Coordenador da equipe de transição, bem como a lhe prestar o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

§ 1º- O Prefeito Municipal deverá indicar um representante de cada Secretaria, Fundações ou Autarquias, a quem deverão ser encaminhados os pedidos de acesso às informações.

§ 2º- A indicação de que trata este artigo poderá ser feita por meio de Decreto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da indicação da equipe de transição por parte do candidato eleito ao cargo de Prefeito Municipal.

Art. 6º- O Prefeito Municipal em exercício deverá disponibilizar, aos candidatos eleitos para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município e à sua equipe de transição, local, infraestrutura e apoio administrativo necessário ao desempenho de suas atividades.

Art. 7º- A equipe de transição poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 8º- O disposto nesta lei não se aplica no caso de reeleição de Prefeito Municipal.

Art. 9º- Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de abril de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 26 de abril de 2016.

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DE
ASSIS
Secretário de Governo e Administração
Fernando Spinosa Mossini
Diagramação, Impressão e Distribuição:
J. Marquezini e Filhos LTDA.
e-mail: diariooficial@assis.sp.gov.br

EDITAL Nº 03/2016

MARCIO CORREIA DOS SANTOS, Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Assis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista as normas constantes no Edital nº 02/2016, que torna público o PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA POR MEIO DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO, aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Indireta do Município de Assis a que se refere o artigo 27 da Lei nº 2.861 de 04 de fevereiro de 1991 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Assis, a Lei nº 2.875, de 30 de abril de 1991 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.317, de 21 de outubro de 1991, considerando as justificativas apresentadas pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Funcional, resolve PRORROGAR o prazo para a publicação do Resultado Final para 24 de maio de 2016, conforme o item 4.1. do referido Edital.

Prefeitura Municipal de Assis, 20 de abril de 2016.

MARCIO CORREIA DOS SANTOS
Diretor Presidente

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Assis, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará Audiência Pública de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, em cumprimento ao disposto no inciso I, parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº. 101/2000.

A Audiência será realizada no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida Getulio Vargas nº 740, Assis-SP, com início as 14 horas do dia 28 de Abril de 2016.

Prefeitura Municipal de 25 de abril de 2016.

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVL-GCUB-6TPX-6JAB

ITEM B.1.4. – DÍVIDA DE LONGO PRAZO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYTD-LL7B-532L-F1CF

B.1.4

Prefeitura Municipal de Assis

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017

Dezembro(31/12/2017)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**19.340.895,93**	**20.049.885,57**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**16.734.444,32**	**13.452.211,38**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**16.734.444,32**	**13.452.211,38**
CONTA ÚNICA	F	42.416,11	3.645,31
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	16.692.028,21	13.448.566,07
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**20.185,56**	**20.185,56**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**20.185,56**	**20.185,56**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PI	P	20.185,56	20.185,56
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**449.092,36**	**4.771.386,68**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**0,00**	**50.886,26**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	P	0,00	50.886,26
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**0,00**	**2.896.450,45**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	0,00	2.896.450,45
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**449.092,36**	**1.824.049,97**
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE INFRAÇÕES LEGAIS E CON	F	24.331,15	20.130,34
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	0,00	6.947,62
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	F	0,00	452.631,96
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACII	F	0,00	888.093,71
CRÉDITOS A RECEBER POR CESSÃO DE PESSOAL	F	285,00	285,00
OUTROS CRÉDITOS - FINANCEIROS	F	370.207,68	401.692,81
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	P	54.268,53	54.268,53
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**734,96**	**734,96**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**734,96**	**734,96**
TÍTULOS PÚBLICOS	P	677,96	677,96
AÇÕES	P	57,00	57,00
ESTOQUES		**2.136.438,73**	**1.756.315,57**
ALMOXARIFADO		**2.136.438,73**	**1.756.315,57**
MATERIAL DE CONSUMO	P	558.686,82	1.004.695,17
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	307.824,51	191.965,30
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	191.667,72	188.593,16
AUTOPEÇAS	P	93.040,37	51.963,06
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	795.902,21	239.496,08
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	126.486,19	59.271,89
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	62.830,91	20.330,91
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMEN		**0,00**	**49.051,42**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**0,00**	**39.386,25**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	39.386,25
ALUGUEIS PAGOS A APROPRIAR		**0,00**	**9.665,17**
ALUGUEIS PAGOS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	9.665,17
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**342.692.484,14**	**337.792.537,50**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**153.265.687,00**	**157.824.726,31**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**153.265.687,00**	**157.824.726,31**
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	37.216.779,44	38.659.394,16

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**9.713.488,91**	**22.831.797,02**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**3.172.331,22**	**9.215.508,91**
PESSOAL A PAGAR		**921.046,98**	**2.528.296,34**
PESSOAL A PAGAR	F	28.109,24	14.085,87
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	0,00	2.137.795,76
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	F	0,00	2.091,52
PESSOAL A PAGAR	P	374.323,19	374.323,19
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	518.614,55	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**2.251.284,24**	**6.687.212,57**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	290,00	230,80
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	810.724,53	6.520.424,72
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	F	1.198.373,16	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	241.896,55	166.557,05
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**0,00**	**2.060.538,90**
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		**0,00**	**2.060.538,90**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	0,00	2.060.538,90
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**2.766.473,04**	**1.409.568,50**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**2.766.473,04**	**1.409.568,50**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.557.802,62	501.171,10
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	10.000,00	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	0,00	703.657,31
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRI	F	0,00	10.611,68
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REG	F	0,00	72.810,31
CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRE	F	6.584,23	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRI	P	1.192.086,19	121.318,10
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**3.774.684,65**	**10.146.180,71**
OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS		**58.121,81**	**58.121,81**
OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS - CONSOLIDAÇÃO	P	58.121,81	58.121,81
VALORES RESTITUÍVEIS		**3.715.610,84**	**1.045.449,46**
CONSIGNAÇÕES	F	2.349.354,35	718.109,70
DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	F	434.178,69	264.743,01
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	F	932.077,80	62.596,75
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**952,00**	**9.042.609,44**
DIARIAS A PAGAR (F)	F	952,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES INTRA OFSS	F	0,00	9.042.609,44
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		**56.802.969,68**	**44.467.655,42**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**41.988.387,23**	**32.956.934,57**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**41.988.387,23**	**32.956.934,57**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	41.988.387,23	32.881.438,76
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	0,00	75.495,81
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**11.039.614,27**	**11.510.720,85**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYTD-LL7B-532L-F1CF

Prefeitura Municipal de Assis

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) —

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	116.048.907,56	119.165.332,15
IMOBILIZADO		**189.426.797,14**	**179.967.811,19**
BENS MÓVEIS		**45.675.495,55**	**42.498.387,05**
BENS DE INFORMÁTICA	P	3.706.477,43	3.173.491,55
VEÍCULOS	P	18.273.348,72	18.028.774,72
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO	P	7.820,00	0,00
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	P	25,00	25,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	7.670.555,60	7.452.454,31
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	2.459.133,83	2.335.723,64
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	11.949.973,00	11.302.649,63
SEMOVENTES	P	13.650,00	13.650,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.594.511,97	191.618,20
BENS IMÓVEIS		**143.817.802,83**	**137.477.862,90**
INSTALAÇÕES	P	366.678,56	22.900,37
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	90.855.949,44	86.318.016,04
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	1.800.000,00	1.800.000,00
BENS DOMINICAIS	P	3.002.828,11	3.002.828,11
BENS DE USO ESPECIAL	P	34.126.945,08	33.957.163,23
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	13.665.401,64	12.376.955,15
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-66.501,24**	**-8.438,76**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-66.211,16	-8.418,04
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-290,08	-20,72
TOTAL		**362.033.380,07**	**357.842.423,07**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**11.039.614,27**	**11.510.720,85**
FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	11.039.614,27	11.510.720,85
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**3.774.968,18**	**0,00**
FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZ		**3.774.968,18**	**0,00**
FORNECEDORES NACIONAIS	P	3.774.968,18	0,00
TOTAL PASSIVO		**66.516.458,59**	**67.299.452,44**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**295.516.921,48**	**290.542.970,63**
RESULTADOS ACUMULADOS		**295.516.921,48**	**290.542.970,63**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**295.516.921,48**	**290.542.970,63**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	4.922.978,08	90.540.438,86
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	127.510.820,30	33.211.990,62
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	50.972,77	3.758.390,82
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	0,00	29.540.485,87
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-58.358.979,86	-87.899.465,73
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	0,00	-63.875.431,39
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	127.529.349,66	191.404.781,05
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	0,00	-46.871.287,43
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	93.439.832,89	140.311.120,32
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	421.947,64	421.947,64
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**295.516.921,48**	**290.542.970,63**
TOTAL		**362.033.380,07**	**357.842.423,07**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYTD-LL7B-532L-F1CF

Prefeitura Municipal de Assis

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017 — PERÍODO —

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	17.129.268,15	18.118.443,27	PASSIVO FINANCEIRO (7.570.343,17)+ Restos não Processado(3.623.678,88)	11.194.022,05	26.137.352,88
ATIVO PERMANENTE	344.904.111,92	339.723.979,80	PASSIVO PERMANENTE	58.946.115,42	47.081.957,42
			SALDO PATRIMONIAL	291.893.242,60	284.623.112,77

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYTD-LL7B-532L-F1CF

Prefeitura Municipal de Assis

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2017)

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas Grupo 811xxx e 8944201)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	**3.956.500,24**	**1.885.262,57**
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	1.772.500,24	1.772.500,24
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS COI	0,00	112.762,33
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	2.184.000,00	0,00
TOTAL	**3.956.500,24**	**1.885.262,57**

ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	**163.755.759,12**	**112.048.255,71**
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENT	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	163.755.759,12	112.048.255,71
TOTAL	**163.755.759,12**	**112.048.255,71**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYTD-LL7B-532L-F1CF

894

Prefeitura Municipal de Assis

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2017)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	11.510.720,85	1.088.893,42		1.560.000,00	11.039.614,27
Sub-total	11.510.720,85	1.088.893,42		1.560.000,00	11.039.614,27
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR - DÉBITO PARCELADO	75.495,81	0,00		75.495,81	0,00
Sub-total	75.495,81	0,00		75.495,81	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	32.881.438,76	24.574.090,18		15.467.141,71	41.988.387,23
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	3.273.209,61		3.273.209,61	0,00
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	0,00	10.427.869,68		6.652.901,50	3.774.968,18
Sub-total	32.881.438,76	38.275.169,47		25.393.252,82	45.763.355,41
TOTAL	44.467.655,42	39.364.062,89		27.028.748,63	56.802.969,68

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYTD-LL7B-532L-F1CF

B.1.4

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2018

RAZÃO

211110103 - P (C)
FÉRIAS (P)

DATA	UG	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO	D/C
		SALDO ANTERIOR....			0,00	D
01/01/2018	2	SALDO DE BALANÇO 211110103	0,00	374.323,19	374.323,19	C
30/06/2018	2	CANCELAMENTO DE FÉRIAS	374.323,19	0,00	0,00	D
		MOVIMENTO PERIODO...	374.323,19	374.323,19		
		SALDO ATUAL.....			0,00	D

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYTD-LL7B-532L-F1CF

B.1.4

RAZÃO

218210000 - P (C)
OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS - CONSOLIDAÇÃO

DATA	UG	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO D/C
		SALDO ANTERIOR....			0,00 D
01/01/2018	2	SALDO DE BALANÇO 218210000	0,00	58.121,81	58.121,81 C
30/06/2018	2	BAIXA DE CONTA PATRIMONIAL DE RESTOS A PAGA R DE 2016	58.121,81	0,00	0,00 D
		MOVIMENTO PERIODO...	58.121,81	58.121,81	
		SALDO ATUAL.....			0,00 D

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYTD-LL7B-532L-F1CF

ITEM B.1.8.1. – DESPESAS DE PESSOAL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYTA-CMD2-5Y2H-37LN

LEI Nº 6.370, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.017

Proj. de Lei nº 35/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Assis, sob o aspecto formal, passa a obedecer às disposições fixadas nesta Lei.

TÍTULO I

ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSIS

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 2º - Para desenvolver suas atividades legais e constitucionais, a Prefeitura do Município de Assis dispõe de órgãos próprios da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta, integrados e que devem, conjuntamente, buscar atingir objetivos e metas fixados pelo Governo Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais e pelos dirigentes de cada uma das entidades da Administração Indireta e estes pelos Diretores de Departamentos, conforme disposto nesta Lei.

Art. 4º - A Administração Direta é composta por:

I - Órgãos de Assessoramento e Planejamento;
II - Órgãos de Natureza Meio;
III - Órgãos de Natureza Fim.

Art. 5º - A Administração Indireta compreende as entidades tipificadas na legislação, a saber:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYTA-CMD2-5Y2H-37LN

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

I - Autarquias;
II - Fundações Públicas;
III - Outras entidades municipais dotadas de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimônio próprio.

Art. 6º - Quando qualquer das funções de responsabilidade da Administração Municipal for realizada por entidades privadas ou públicas, através de delegação, convênio, termos de parceria, termos de colaboração ou contrato, será obrigatória a programação e controle das atividades da entidade em causa.

Parágrafo Único - As exigências do presente Artigo são extensivas às entidades subvencionadas pelo Município.

Art.7º- A Administração Municipal Direta e Indireta, obedece a um sistema organicamente articulado, com seus órgãos e entidades funcionando perfeitamente entrosados e em regime de mútua colaboração.

CAPÍTULO II
Da Criação e Extinção de Órgãos Municipais

Art. 8º- Ficam criadas as seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
II- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
III- Secretaria Municipal de Cultura;
IV- Secretaria Municipal de Esportes.

§1º - Fica extinta a:

I - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
II - Secretaria Municipal de Agricultura;
III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IV - Autarquia Municipal de Esportes de Assis;
V - Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão".

§2º - Os órgãos e atividades exercidas pela Autarquia Municipal de Esportes de Assis e Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão" ficam integralmente incorporados e deverão ser desenvolvidas respectivamente pelaSecretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Cultura.

§ 3º - As Secretarias criadas no presente artigo seguirão as competências, estruturação e atribuições previstas em artigos próprios e específicos desta Lei.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYTA-CMD2-5Y2H-37LN

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

CAPÍTULO III
Órgãos da Administração Pública Municipal

Art. 9º - A Administração Direta é composta pelos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO PLANEJAMENTO

a) Gabinete do Prefeito.

II - ÓRGÃOS DE NATUREZA MEIO

a) Secretaria Municipal de Governo e Administração;
b) Secretaria Municipal da Fazenda;
c) Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

III - ÓRGÃOS DE NATUREZA FIM

a) Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
f) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
g) Secretaria Municipal de Cultura;
h) Secretaria Municipal de Esportes.

CAPÍTULO IV
Estrutura Básica dos Órgãos da Administração Direta

Art. 10- A estrutura da Administração Municipal Direta é constituída de órgãos adequadamente entrosados entre si, obedecida a seguinte subordinação hierárquica.

a) Nível I - Secretaria;
b) Nível II - Departamento;
c) Nível III - Divisão;
d) Nível IV - Coordenadoria;
e) Nível V - Setor.

Art. 11 - A subordinação hierárquica define-se nas disposições sobre a competência de cada órgão e na sua posição no organograma geral da administração, conforme o Anexo XIII, integrante desta Lei.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYTA-CMD2-5Y2H-37LN

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

TÍTULO II

FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I
Funções Comuns aos Órgãos da Administração Pública Municipal

Art. 12 - São competências de todas as Secretarias Municipais e dos Órgãos estabelecidos no artigo 9º:

I - oferecer subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação municipal;
II - garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência;
III - garantir ao Prefeito o apoio necessário ao desempenho de suasfunções e especialmente as condições necessárias para a tomada de decisões, coordenação e controle da Administração Municipal;
IV - coordenar, integrando esforços, os recursos financeiros, materiais ehumanos colocados à sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições;
V - participar da elaboração do orçamento municipal e acompanhar aexecução do mesmo.

CAPÍTULO II
Competências Específicas e Estrutura dos Órgãos da Administração Direta

SEÇÃO I
Do Gabinete do Prefeito

Art. 13- O Gabinete do Prefeito, como órgão de assessoramento ao Prefeito, tem por finalidade, além daquelas especificadas no artigo 12 desta Lei:

I - Prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes, associações de classes, órgãos e entidades públicas e privadas;
II - Preparar e expedir a correspondência do Prefeito;
III - Zelar pelo cumprimento e atualização das normas do cerimonial;
IV - Receber as autoridades e os hóspedes oficiais do Município;
V - Elaborar e acompanhar a agenda oficial de audiência do Prefeito, conforme orientação do mesmo;
VI - Efetuar controle de prazos especiais e responder requerimentos, informações e indicações de Vereadores;
VII - Realizar as atividades de relações públicas da Prefeitura;
VIII - Executar outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYTA-CMD2-5Y2H-37LN

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

Art. 14- O Gabinete do Prefeito compreende as seguintes unidades:

I - Diretoria de Gabinete;
II - Divisãode Controle e Gestão;
III - Fundo Social de Solidariedade;
IV - Serviço de Defesa Civil;
V- PROCON - Serviço de Proteção ao Consumidor;
VI - Conselhos Municipais;
VII - Sistema de Controle Interno;
VII - Outros Órgãos de Assessoramento.

Parágrafo Único -Além dos Conselhos Municipais já criados por lei, fica o Executivo autorizado a instituir o Conselho Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Esportes, por meio de lei municipal específica, cujo projeto deve ser enviado para autorização legislativa no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 15 - O Gabinete do Prefeito compreende, como unidade subordinada, uma Diretoria de Gabinete para execução dos objetivos citados neste Artigo com nível hierárquico idêntico ao das Secretarias.

Art. 16 - Fica instituída junto ao Gabinete do Prefeito a Divisão de Controle e Gestão, que tem por finalidade realizar estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal,elaborar, coordenar e controlar os planos de ações estabelecidos, a curto e longo prazo, acompanhar a execução das metas físicase financeiras, dando o suporte necessário às demais Secretarias.

Art. 17- Fica instituído junto ao Gabinete do Prefeito o Sistema de Controle Interno-SCI, nos termos do que dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 35 da Constituição Estadual, artigo 54, parágrafo único e artigos 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 76 e seguintes da Lei nº 4.320/64 e parágrafo único do artigo 38 da Lei Complementar nº 709/93 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Parágrafo Único - O Sistema de Controle Interno previsto no caput deste artigo abrangerá também o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos doMunicipio de Assis - ASSISPREV.

Art. 18- O Controle Interno será realizado nas seguintes modalidades:

I - controle preventivo, efetuado com a finalidade de evitar a ocorrência de erros, desperdícios ou irregularidades na gestão administrativa;
II - controle corretivo, visando à adoção de ações corretivas, após a detecção de erros, desperdícios ou irregularidades na gestão administrativa.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYTA-CMD2-5Y2H-37LN

Lei nº 6.370, de 29de Setembro de 2.017.

.....

Parágrafo único - As atividades de controle, sempre que possível, deverão serexercidas de forma concomitante aos atos controlados.

Art. 19- O SCI será coordenado por um Controlador Geral, nomeado por Portaria, que se manifestará por meio de relatórios, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 20- O Controlador Geral deverá, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000, assinar o Relatório de Gestão Fiscal, em conjunto com as autoridades responsáveis.

Art. 21- No desempenho de suas atribuições o Controlador Geral poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 22- As instruções normativas deverão ser publicadas em conformidade com a publicação dos demais atos administrativos, encaminhando-se cópia para todos os setores que lhe estejam submetidas para que dela tomem ciência.

Art. 23- Para assegurar a eficácia do controle interno, o SCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos da Administração de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos estabelecidos.

Art. 24- Verificada a ocorrência de alguma irregularidade ou da ilegalidade, o Controlador Geral dará ciência de imediato à Diretoria Executiva, por meio de relatório circunstanciado, indicando as providências que poderão ser adotadas para:

I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade;
II - ressarcir o eventual dano causado ao erário;
III - definir os procedimentos a serem adotados para que não mais ocorra fato semelhante.

Parágrafo Único - Não sendo sanável a irregularidade ou ilegalidade deverá oControlador Geral relatar ao Tribunal de Contas do Estado o ocorrido e as medidas adotadas.

Art. 25- O Controlador Geral deverá encaminhar a cada 3 (meses) meses, Relatório Geral de Atividades ao Prefeito Municipal.

Art. 26- Fica criada a Função Gratificada de Controlador Geral.

§ 1º - A designação de servidor para a Função Gratificada de que trata este artigo caberá unicamente ao Prefeito Municipal, mediante a seguinte ordem de preferência:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYTA-CMD2-5Y2H-37LN

a) possuir, obrigatoriamente, nível superior completo ou pós graduação em Ciências Contábeis, Administração de Empresas, Direito ou Gestão Pública;
b) possuir idoneidade moral e reputação ilibada; e,
c) ter experiência na área da administração pública.

§ 2º - Não poderão ser designados para o exercício da Função Gratificada de que trata o caput, os servidores que:
I - sejam ocupantes de cargos comissionados;
II - sejam contratados por excepcional interesse público;
III - estiverem em estágio probatório;
IV - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
V- servidores que tiverem suas contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiro público, julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado;
VI - exerçam cargos nas comissões de partidos políticos.

§ 3º - Ao Controlador Geral será concedido um adicional equivalente a 30% (trinta por cento) desua remuneração.

Parágrafo único - Considerada existência de volume excessivo de serviços eatendendo solicitação do Controlador Geral, poderá ocorrer adesignação de outros servidores com atuação específica, obedecidas as condições de preenchimento do cargo, o qual também fará jus ao recebimento da gratificação prevista para o exercício da função.

Art. 27- O Controlador Geral poderá, nos termos da legislação vigente, solicitar a contratação de especialistas para apoio e assessoramento, notadamente no que tange à tecnologia da informação, engenharia e arquitetura, gestão administrativa, administração financeira de recursos humanos, gestão de processos de trabalho, métodos de mensuração, entre outras especializações técnicas.

Art. 28- Constitui-se em garantias do ocupante da função de Controlador Geral:

I - independência profissional para o desempenho das atividades, na administração direta e indireta;
II - o acesso a quaisquer documentos, informações em banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.

§ 1º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento, ou obstáculo à atuação do SCI no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYTA-CMD2-5Y2H-37LN

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

§ 2º - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo, envolver assuntos de caráter sigiloso, o SCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Prefeito Municipal.

§ 3º - O Controlador Geral deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência dos exercícios de funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

SEÇÃO II
Da Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 29- A Secretaria Municipal de Governo e Administração tem porfinalidade, além daquelas especificadas no artigo 12 desta Lei:

I - exercer as atividades ligadas à Administração Geral da Prefeitura, programando, organizando, dirigindo, coordenando e controlando direta e indiretamente os assuntos administrativos, de pessoal e comunicação, os serviços públicos concedidos ou permitidos;

II - análise, elaboração e expedição dos atos, portarias, decretos, projetos de lei e leis a serem chancelados pelo Prefeito;

III - outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

Art. 30- A Secretaria Municipal de Governo e Administração compreende as seguintes unidades:

I- Departamento de Administração;
II - Departamento de Imprensa e Divulgação;
III - Departamento de Recursos Humanos;
IV - Departamento de Comunicação Interna;
V - Departamento de Informática.

SEÇÃO III
Da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Art. 31- A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos tem por finalidade, além daquelas especificadas no artigo 12 desta Lei:

I - exercer as atividades de consultoria jurídica, competindo-lhe pronunciar-se sobre matéria legal que lhe for submetida, emitindo pareceres;

II - efetivar a cobrança judicial da dívida ativa, atender os contribuintes e defender o Município em Juízo, quer seja no polo ativo, quer seja no polo passivo;

III - outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYTA-CMD2-5Y2H-37LN

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

Art. 32- A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos compreende as seguintes unidades:

I- Departamento Administrativo;
II - Departamento Jurídico;
III - Departamento de Execuções Fiscais.

SEÇÃO IV
Da Secretaria Municipal da Fazenda

Art. 33- A Secretaria Municipal da Fazenda tem por finalidade, além daquelas previstas no artigo 12 desta Lei:
I - elaborar, programar, dirigir, coordenar, organizar e controlar as atividades e a política tributária, orçamentária, patrimonial e econômico-financeira da Administração Direta;
II - organizar e orientar a execução dos serviços atinentes e o acompanhamento destas atividades da Administração Indireta, através da verificação de seus relatórios, balancetes e balanços;
III - outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

Art.34- A Secretaria Municipal da Fazenda compreende as seguintes unidades:

I - Departamento Administrativo;
II - Departamento de Licitação;
III - Departamento de Orçamento e Contabilidade;
IV - Departamento de Finanças;
V - Departamento de Tributação;
VI - Departamento de Material e Patrimônio;
VII- Departamento Técnico-Cadastral.

SEÇÃO V
Da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

Art. 35- A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços tem por finalidade, além daquelas previstas no artigo 12 desta Lei:
I - elaborar, atualizar e controlar o PlanoDiretor do Município;
II - programar as obras públicas e acompanhar sua execução;
III - elaborar projetos civis das obras de ampliação da rede de prédios próprios municipais;
IV - controlar o licenciamento e a fiscalização de obras particulares, direta e indiretamente;
V - planejar coordenar e desenvolver projetos e programas voltados à habitação popular;
VI - elaborar a proposta orçamentária para apasta e acompanhar sua execução;
VII - supervisionar as atividades técnicas e administrativas dos órgãos subordinados;
VIII - fiscalizar as posturas municipais;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYTA-CMD2-5Y2H-37LN

IX- promover os serviços de trânsito de competência municipal, administração do cemitério e terminal rodoviário;
X - acompanhar a execução das obras e serviços programados pelo Governo Municipal;
XI - executar serviços atinentes a projetos de abertura e conservação de vias públicas;
XII - a conservação e manutenção da iluminação e da limpeza pública;
XIII - outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

Art. 36- A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços compreende as seguintes unidades:
I- Departamento Administrativo;
II- Departamento de Planejamento e Projetos;
III- Departamento de Controle Urbano;
IV- Departamento Municipal de Trânsito;
V - Departamento de Serviços Públicos;
VI - Departamento de Obras;
VII- Departamento de Apoio e Manutenção de Frota;
VIII – Departamento de Iluminação Pública.

SEÇÃO VI
Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 37- A Secretaria Municipal de Educação, tem por finalidade, além daquelas previstas no artigo 12 desta Lei:
I - planejar, desenvolver, executar, controlar e avaliar as atividades educacionais exercidas pela Administração Municipal, de forma articulada com a Política Nacional e Estadual para o setor, bem como as atividades de caráter esportivo e de recreação infantil;
II- a organização, orientação, pesquisa, supervisão geral, direção e controle do ensino Municipal e da alimentação escolar;
III - outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

Art. 38- A Secretaria Municipal de Educação compreende as seguintes unidades:

I - Departamento Administrativo;
II - Departamento Pedagógico;
III - Departamento de Ensino Fundamental;
IV- Departamento de Educação Profissionalizante;
V- Departamento de Educação Especial;
VI- Departamento de Educação Infantil;
VII - Departamento de Transporte de Alunos;
VIII- Departamento de Manutenção de Patrimônio.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYTA-CMD2-5Y2H-37LN

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

SEÇÃO VII
Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 39- A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade, além daquelas previstas no artigo 12 desta Lei:

I - representar e responsabilizar-se pela Política Municipal de Saúde, promover, preservar e recuperar a saúde da população, exercendo função de órgão normativo da Prefeitura Municipal no setor da Saúde, planejando, orientando, coordenando, supervisionando e executando em todo o Município medidas visando implantar e manter a política sanitária nos aspectos de promoção, prevenção e recuperação da Saúde;

II - outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

Art. 40- A Secretaria Municipal de Saúde compreende as seguintes unidades:

I - Departamento Administrativo;
II - Departamento de Atenção Básica;
III - Vigilância Sanitária;
IV - Unidade de Avaliação e Controle;
V - Departamento de Regulação de Sistemas.

SEÇÃO VIII
Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 41- A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por finalidade, além daquelas previstas no artigo 12 desta Lei, a de ser o órgão normativo incumbido de:

I- planejar, orientar, coordenar e manter em todo o Município a aplicação da política de assistência social sempre com o objetivo primordial à promoção humana, com aplicação de métodos de serviço social aos problemas ou às distorções sociais que dificultem aos indivíduos, famílias, grupos e comunidades a alcançarem padrões econômicos-sociais compatíveis com a dignidade da vida humana;

II- promover articulação com entidades estatais, paraestatais e privadas, nacionais ou internacionais, cujas atuações possam contribuir para a consecução de suas finalidades;

III- outras atividades correlatas e/ou que lhe forem atribuídas.

Art. 42 - A Secretaria Municipal de Assistência Social compreende as seguintes unidades:

I - Departamento Administrativo;
II - Departamento de Ação Social;
III - Departamento de Inclusão e Cidadania.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYTA-CMD2-5Y2H-37LN

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

SEÇÃO IX
Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Art. 43- A Secretaria de Desenvolvimento Econômico tem por finalidade, além daquelas previstas no artigo 12 desta Lei:

I - formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial, comercial e de serviços do Município, compreendendo a atração de novos investimentos, contribuindo para a geração de emprego e renda;

IV- promover e incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e polos econômicos, industriais e turísticos;

V- aperfeiçoar e ampliar as relações do Município com empresários, entidades públicas e privadas;

VI- estimular o desenvolvimento de atividades artesanais e economia de pequena escala;

VII- apoiar empresas no processo de difusão de seus produtos e serviços; incentivar o desenvolvimento de eventos como a realização de encontro de negócios, congressos e outras atividades congêneres;

VIII- promover a educação empreendedora, através de convênios e parcerias com instituições de ensino e entidades vinculadas à profissionalização empresarial.

Art. 44- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico compreende as seguintes unidades:

I- Departamento Administrativo;
II- Departamento de Desenvolvimento Econômico;
III- Centros de Desenvolvimento de Assis;
IV -Departamento de Turismo;
V - Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira".

SEÇÃO X
Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 45- A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente tem por finalidade, além daquelas previstas no artigo 12 desta Lei:

I- coordenar e desenvolver a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio aos produtores rurais, bem como fiscalizar o sistema de abastecimento de gêneros essenciais aos munícipes; gerenciar o comércio direto de produtos in natura;

II- desenvolver, planejar, ordenar e fiscalizar as atividades de defesa e preservação dos recursos naturais e do meio ambiente;

III- promover estudos para a elaboração de planos, programas, projetos e ações de gestão ambiental;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYTA-CMD2-5Y2H-37LN

IV- definir a política municipal de resíduos e colaborar com os demais órgãos competentes municipais, para adequada solução do problema da destinação final dos resíduos domiciliares, industriais e hospitalares;

V- integrar-se com órgãos privados e públicos de Municípios, Estados e da União buscando o desenvolvimento de atividades necessárias para a captação de recursos e para ativação de contratos e convênios objetivando o desenvolvimento de projetos e programas ambientais do Município.

Art. 46 - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente compreende as seguintes unidades:

I- Departamento Administrativo;
II- Departamento de Comércio de Produtos Agrícolas;
III- Departamento de Assistência Técnica;
IV-Departamento de Gestão Ambiental e ResíduosSólidos.

SEÇÃO XI
Da Secretaria Municipal de Cultura

Art. 47- A Secretaria Municipal de Cultura tem por finalidade, além daquelas previstas no artigo 12 desta Lei:

I - O planejamento, formulação e execução da política de cultura no Município;
II - Apoiar o desenvolvimento das atividades culturais em todas as suas manifestações;
III - Difundir a cultura em todas as suas manifestações;
IV - Incentivar e difundir a cultura tradicional, as etnias, costumes e culturas populares;
V - Apoiar a constituição de grupos voltados a todas as formas de manifestação cultural e artística;
VI - Conservar e ampliar o patrimônio cultural;
VII - Preservar documentos, obras, monumentos e locais de valor histórico e artístico;
VIII - Instituir e manter um sistema de informação relativo aos planos, projetos e atividades relacionados à cultura;
IX - Desenvolver programas e atividades na área de cinema, teatro, dança, música, exposições de artes, e outras atividades artísticas e culturais;
X - Preservar o patrimônio histórico-cultural, bem como os costumes e os valores culturais importantes para a história da ocupação do Município;
XI - Desenvolver programas e atividades de artes visuais;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYTA-CMD2-5Y2H-37LN

XII - Manter e preservar os espaços culturais;
XIII - Intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XIV - Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XV - Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
XVI - Exercer o controle orçamentário no âmbito da secretaria;
XVII - Executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XVIII - Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações.

Art. 48- A Secretaria Municipal de Cultura compreende as seguintesunidades:
I- Departamento Administrativo e Financeiro;
II- Departamento de Cultura;

SEÇÃO XII
Da Secretaria Municipal de Esportes

Art. 49 - A Secretaria Municipal de Esportes tem por finalidade, além daquelas previstas no artigo 12 desta Lei:
I – elaborar e implantar as políticas esportivas, competitivas, formação de base e alto rendimento, de recreação e lazer do Município de Assis;
II – garantir que as políticas públicas esportivas, de recreação e lazer sejam distribuídas em todo o Município;
III – promover a inclusão social através de atividades esportivas e de lazer;
IV – aprimorar a aptidão física da população;
V – maximizar e difundir a prática de educação física e do esporte estudantil, principalmente através de iniciação esportiva;
VI – elevar o nível técnico dos esportes, para o aprimoramento das representações municipais;
VII – implantar e intensificar a prática do desporto comunitário;
VIII – promover a formação e o aperfeiçoamento de recursos humanos para a administração, planejamento, pesquisa e administração da educação e dos esportes;
IX – estimular o desenvolvimento de programas de apoio ao estudante – atleta;
X – racionalizar a aplicação de recursos para expansão e melhoria da rede das unidades desportivas, visando a implantação e ampliação das atividades-fim;
XI – avaliar, mediante a aplicação de baterias de testes, a repercussão das atividades ministradas, de forma a conduzir à reformulação, adaptação e atualização periódica;
XII – estimular a realização de competições estudantis municipais;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYTA-CMD2-5Y2H-37LN

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

XIII – estimular a construção e instalação de facilidades para a prática do desporto de massa, com uso de material e equipamentos de baixo custo de investimento e manutenção;
XIV – promover competições, certames, jogos abertos e outras modalidades de atividades físicas;
XV – estimular a formação de associações destinadas a criar novas formas de organização para o desporto comunitário;
XVI – orientar e divulgar campanhas de esclarecimentos necessárias à difusão prática das atividades físicas adequadas às varias faixas etárias;
XVII – integrar às equipes representativas do Município os valores revelados na Educação Física Escolar, nas áreas abrangidas pela organização desportiva comunitária;
XVIII – promover a valorização perante a opinião pública dos atletas que projetaram a imagem do Município, bem como conceder-lhes estímulos;
XIX – atualizar e elevar o nível dos técnicos e dirigentes desportivos, promovendo e realizando simpósios, estágios, cursos de aperfeiçoamento, etc.;
XX – proporcionar incentivos e estímulos às associações desportivas que contribuírem para a constituição de representações desportivas municipais;
XXI – estimular a realização de competições municipais e regionais, visando à elevação do nível técnico e à difusão do desporto;
XXII – exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o esporte e a educação física, compatíveis com suas finalidades.

Art. 50 - A Secretaria Municipal de Cultura compreende as seguintes unidades:
I- Departamento Administrativo e Financeiro;
II- Departamento de Esportes.

CAPÍTULO III
Competências Específicas dos Órgãos da Administração Indireta

Art. 51- O Sistema da Administração Indireta é constituído pelas seguintes entidades:

I- Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA;
II- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis –ASSISPREV.

Art. 52- A Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA - é regida por estrutura própria e distinta prevista em legislação específica.

Art. 53- A estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis é composta pelos seguintes órgãos:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYTA-CMD2-5Y2H-37LN

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

I - Conselho Deliberativo;
II - Conselho Fiscal;
III - Comitê de Investimentos;
IV - Diretoria Executiva:
a) Diretor Presidente;
b) Diretoria Administrativa/Financeira;
c) Diretoria de Benefícios.

Art. 54- A forma de constituição, a competência e a estrutura do Conselho Deliberativo estão previstas e definidas nos artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 14/2006 e alterações.

Art. 55- A forma de constituição, a competência e a estrutura do Conselho Fiscal estão previstas e definidas nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 14/2006 e alterações.

Art. 56 - Fica criado junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais o Comitê de Investimentos.

Art. 57- O Comitê de Investimentos tem por objetivo deliberar, juntamente com a Diretoria Executiva, as decisões relacionadas à gestão dos ativos da entidade previdenciária, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e aPolítica de Investimentos.

§ 1º - A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

I - a política de investimentos aprovada pelo Conselho de Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis- ASSISPREV;
II - as normas do Conselho Monetário Nacional constantes da Resolução n° 3922/10 expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer que vier a alterá-la ou substituí-la;
III - a conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo; e
IV- os indicadores econômicos.

§ 2º - Compete ao Comitê de Investimento:

I - Acompanhar o andamento dos investimentos e desinvestimentos financeiros do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis –ASSISPREVregistrando-os em ata;

II - Receber e analisar todas as propostas de investimentos encaminhadas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV por instituições financeiras;

III - Fiscalizar o cumprimento das Resoluções emanadas pelo Banco Central do Brasil e MPAS- Ministério da Previdência Social, relativas aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência·

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYTA-CMD2-5Y2H-37LN

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

IV- Acompanhar a evolução do cálculo atuarial, definindo a Política para Investimentos; bem como, para reposição de eventuais débitos técnicos ou ajustes no plano de custeio dos benefícios;

V- Realizar credenciamento das instituições financeiras que participarão da gestão e administração dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV, mantendo, para tanto, processo administrativo próprio, considerando, no mínimo:

a) Atos de registro ou autorização do Banco Central - BACEN, Comissão de Valores Mobiliários - CVM ou órgão competente;
b) Histórico de elevado padrão ético, sem restrições do Banco Central - BACEN, Comissão de Valores Mobiliários - CVM ou órgãos competentes que desaconselhem relacionamento seguro.

Art. 58- O Comitê de Investimentos é composto por (04) membros, sendo dois membros natos, o Diretor Presidente e o Diretor Administrativo/ Financeiro e mais dois membros indicados pelo Poder Executivo.

§ 1º - Os membros terão direito a voz e a voto.

§ 2º - Os membros do Comitê de Investimentos necessariamente deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime próprio, como servidor e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§ 3º - Ao menos 2 (dois) dos membros do Comitê de Investimentos deverão possuir certificação vigente no mercado financeiro, com os requisitos mínimos exigidos pelo Ministério da Previdência Social aos gestores de Regime Próprios de Previdência.

§ 4º - São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimento:

I - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
II - não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da Seguridade Social, inclusive da Previdência Complementar, ou como servidor público;
III - não ter qualquer penalidade na ficha funcional nos últimos 5 (cinco) anos;
IV - ser maior de 21 (vinte e um) anos.

Art. 59- O Comitê de Investimentos terá caráter deliberativo, sendo que suas reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente do Instituto e na sua ausência pelo Diretor Administrativo/Financeiro.

Parágrafo Único - O membro do Comitê de Investimentos será excluído, se faltar por duas reuniões seguidas ou três reuniões alternadas, sem motivo justificado, considerado um período de 12 (doze) meses, eventual justificativa deverá ser protocolada junto a Diretoria Executiva do

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYTA-CMD2-5Y2H-37LN

Instituto de Previdência, por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a reunião.

Art. 60- O Comitê de Investimentos poderá através de contrato com empresa especializada e credenciada, nos termos da legislação vigente, ter uma assessoria ou consultoria na gestão financeira, para melhor embasar sua gestão de análise de investimentos, auxiliando no atendimento do art. 3º da Portaria nº 519/201, alterado pela Portaria nº 170/2012 do MPAS.

Art. 61- O Comitê de Investimentos encaminhará, até o dia 30 de novembro de cada exercício, a proposta de Política Anual de Investimentos - P.A.I. -para o ano civil subseqüente, que através de seu Presidente será submetida à aprovação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV,até o dia 15 de dezembro do respectivo exercício.

§ 1º - A documentação que subsidiar a definição da Política Anual de Investimentos será encaminhada, juntamente com a respectiva proposta, ao Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis- ASSISPREV;

§ 2º - Os documentos para a execução da Política Anual de Investimentos – P.A.I.referidos permanecerão sob a guarda do Comitê de investimentos, ficando à disposição dos órgãos e entes fiscalizadores.

§ 3º - Justificadamente, o Comitê de Investimentos poderá propor a revisão da Política Anual de Investimentos – P.A.I no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado, ou nova legislação.

Art. 62- Os membros do Comitê de Investimentos e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a livre recondução.

Parágrafo único - O Conselho Deliberativo avaliará os trabalhos dos membros do Comitê de Investimento e constatada a falta de participação poderá exigir do Presidente a substituição dos mesmos.

Art. 63- Os membros do Comitê de Investimentos não são destituíveis *"ad natum"*, somente perderão sua investidura em decorrência de:

I- renúncia;
II- decisão do Conselho Deliberativo;
III- faltas, sem justificativa, a duas reuniões seguidas ou três reuniões intercaladas do colegiado;
IV- conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;
V - denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses dos participantes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYTA-CMD2-5Y2H-37LN

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

Art. 64- A função de membro do Comitê não será remunerada devendo ser considerada, no entanto, como prestação de serviços relevantes.

Art. 65- Nos dias em que houver reunião do Comitê, os membros poderão deixar de comparecer ao trabalho, considerando-se abonada a falta.

Art. 66- As reuniões e decisões do Comitê de Investimentos dar-se-ão da seguinte forma:

I - reunião ordinária mensal com todos os seus participantes e reuniões extraordinárias sempre que necessário, as quais serão convocadas por seu Presidente;
II - as reuniões deverão contar com a presença de no mínimo 02 (dois) representantes, sendo obrigatória a participação de, ao menos de 01 (um) de seus membros natos;
III - as decisões dos membros deverão ser embasadas em pareceres, análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais, estando sempre em consonância com a Política de Investimentos do Assisprev;
IV - as matérias aprovadas deverão ser tomadas por maioria dos votos, cabendo o voto de qualidade ao Presidente.

Art. 67- Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão compor apauta:

I - apresentação aos membros do Comitê de informações atualizadas acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado e da performance dos segmentos de aplicação;
II - apresentação de pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias a serem seguidas pela Diretoria Administrativo-Financeira e pela Gerência de Investimentos;
III - elaboração de Fluxo de Caixa dos resgates e aplicações previstas para o mês em curso e demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o mês anterior;
IV - outros assuntos relacionados à sua competência.

Art. 68- As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas e redigidas por um dos membros do Comitê, livremente escolhido pelo seu Presidente, devendo ser assinadas, disponibilizadas para consultas e arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões.

Art. 69- A Diretoria Executiva será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo/Financeiro e um Diretor de Benefícios, todos nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 70- Os cargos de Diretor Presidente, e as funções de Diretor Administrativo/Financeiro e Diretor de Benefícios serão preenchidos dentre

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYTA-CMD2-5Y2H-37LN

servidores de cargos efetivos do quadro de ativos ou inativos, que ocupem ou tenham ocupado cargo e exercido suas funções junto à Administração Direta ou Indireta do Município, por 10(dez) ou mais anos, que possuam conhecimentos, e formação adequada, preenchendo os requisitos necessários segundo as atribuições específicas para cada cargo devidamente definidas na presente Lei.

§ 1º - Não poderão ser nomeados para as funções de Diretorias profissionais que tenham parentescos, até 3º grau, com membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, ou com ocupantes de cargos de confiança, no âmbitoda Administração Direta ou Indireta do Município.

§ 2º - Será firmado Termo de Posse dos Diretores nomeados, oportunidade em que os mesmos deverão apresentar declaração atualizada de bens.

Art. 71- As competências do Diretor Presidente, do Diretor Administrativo/Financeiro e do Diretor de Benefícios estão previstas e definidas, respectivamente, nos artigos 57, 58 e 59 da Lei Complementar nº 14/2006 e alterações.

Art. 72- Ficam criadas junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV as seguintes Funções de Confiança do Quadro de Pessoal de Carreira:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
Diretor Administrativo/Financeiro	50 E	01	200
Diretor de Benefícios	50 E	01	200
Gerente de Setor	30 E	01	200

Art. 73- Ficam criados junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV, os seguintes cargos no Quadro de Pessoal de Carreira:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
AssistenteAdministrativo	30 F	a	40 D	04	200
Ajudante de Serviços	20 F	a	30 D	01	200

Art. 74- Fica criado junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV, o seguinte cargo junto ao Quadro de Pessoal em Comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
Diretor Presidente	60 G	01	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYTA-CMD2-5Y2H-37LN

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

Art. 75- Ficam extintas do Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal de Assis, as seguintes Funções de Confiança:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
Chefe de Divisão de Benefícios	40 K	01	220
Encarregado de Setor Previdenciário	40 A	01	220

Parágrafo Único - Por força desta Lei, o Quadro de Pessoal de Carreira de Funções de Confiança, fica automaticamente alterado, mediante a exclusão das funções na forma do caput deste artigo.

Art. 76- Os servidores efetivos nomeados, designados ou cedidos para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV, poderão fazer opção de receber sua remuneração pelo Assisprev, desde que cumpram a carga horária integralmente junto ao Instituto.

Art. 77- Os servidores nomeados, designados ou cedidos para prestar serviços junto ao Assisprev, terão seus direitos, vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei, adicionais de caráter individual ou demais vantagens de qualquer natureza asseguradas conforme Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Assis.

Art. 78- Para efeito de contribuição previdenciária os servidores nomeados ou designados obedecerão os critérios estabelecidos no artigo 80 e incisos da Lei Complementar nº 14/2006 e alterações, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV e suas alterações.

Art. 79- Por força desta Lei, os Quadros de Pessoal de Carreira, de Função de Confiança e de Comissão e suas atribuições, específicos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Assis - ASSISPREV, serão na forma dos Anexos que fazem parte desta Lei e integrarão o Quadro de Pessoal da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Assis.

CAPÍTULO IV
Da Implantação da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal quanto a Extinção, Criação e Remanejamento de Departamentos.

Art. 80 - O Executivo, por Decreto, poderá criar, extinguir ou remanejar órgãos de nível Departamental ou inferiores, de acordo com as necessidades de serviços, fixando-lhes as respectivas competências e atribuições, desde que previstas e comprovadas as dotações orçamentárias específicas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYTA-CMD2-5Y2H-37LN

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

Art. 81- Ficam extintos todos os cargos de provimento em comissão da Autarquia Municipal de Esportes de Assis e da Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão", com a consequente exoneração de seus ocupantes.

Art. 82- Ficam transferidose incorporados ao Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal os cargos de provimento efetivo, atualmente existentes na Autarquia Municipal de Esportes de Assis e na Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão".

Art. 83- Ficam transferidos e incorporados ao Quadro de Funções de Confiança da Prefeitura Municipal as funções de confiança atualmente existentes na Autarquia Municipal de Esportes de Assis e Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão".

Art. 84- Aos servidores transferidos para o Quadro de Pessoal da Prefeitura serão garantidos todas as vantagens e direitos adquiridos.

Art. 85 - O Setor de Pessoal da Autarquia Municipal de Esportes de Assis e da Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão" providenciará a entrega ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Governo e Administração, de todos os prontuários funcionais dos ocupantes dos cargos transferidos, em decorrência da presente Lei, com os seus assentamentos devidamente atualizados.

Art. 86 - Todos os bens, móveis e imóveis, pertencentes à Autarquia Municipal de Esportes de Assis e à Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão" passam a integrar o patrimônio do Município, que se sub-rogará nos débitos e créditos, inclusive como credor e devedor dos contratos firmados pelos órgãos ora extintos.

Art. 87- O Prefeito Municipal nomeará servidores, segundo suas atribuições especificas, para comporem comissões necessárias, que terão o prazo de 90(noventa dias), para realizar:

I - levantamento do conjunto de todos os bens da Autarquia e da Fundação, objetivando o seu efetivo cadastramento e integral incorporação ao patrimônio do Município, inclusive providenciando os seus registros junto aos órgãos legais competentes;
II - levantamento das obrigações, decorrentes de contratos ou não, que possam constituir passivos da Autarquia e da Fundação;
III - levantamento e confirmação de toda a situação funcional dos servidores transferidos para o quadro de pessoal da Prefeitura, buscando sua efetiva atualização e integração, com os consequentes apostilamentos necessários, segundo as normas municipais.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYTA-CMD2-5Y2H-37LN

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

Art. 88 - A estrutura administrativa prevista na presente Lei, entrará em funcionamento à medida em que os órgãos que a compõem forem sendo implantados.

Parágrafo Único - A implantação dos órgãos far-se-á através da efetivação,concomitante ou não, das seguintes medidas:

I - Elaboração e implantação do Regimento Interno;
II- Dotação dos elementos materiais e humanos indispensáveis ao seufuncionamento;
III- Instrução das chefias com relação às competências que lhes seraõdeferidas pelo Regimento Interno.

Art. 89 - Na medida em que forem instalados os órgãos que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, prevista nesta Lei, serão extintos automaticamente os atuais órgãos, ficando o Prefeito Municipal autorizado a promover as necessárias transferências de pessoal, apostilamentos, atribuições e instalações e/ou outras medidas afins.

Art. 90 - Face à implantação da nova estrutura administrativa, o Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Assis, com exceção da Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA que possui estrutura distinta, as novas quantificações de Cargos e Padrões de vencimento passam a ser as constantes abaixo:

a) ANEXO I -Para provimento dos Cargos de Carreira da Prefeitura Municipal);
b) ANEXO II - Para provimento dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal);
c) ANEXO III-Para provimento dos Funcionários de Carreira em Função de Confiança da Prefeitura Municipal;
d) ANEXO IV – Para provimento dos Cargos de Carreira do Magistério;
e) ANEXO V - Para provimento dos Cargos do Funcionáriosem Função de Confiança do Magistério;
f) ANEXO VI - Para provimento dos Cargos de Carreira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV;
e) ANEXO VII-Para provimento dos Cargos em Comissão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV;
f) ANEXO VIII-Para provimento dos Funcionários de Carreira em Função de Confiança do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - ASSISPREV;
g) ANEXO IX-Descrição dos Cargos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – ASSISPREV;
h) ANEXO X – Quadro de Agentes Políticos;
i) ANEXO XI– Gratificação de Funções Específicas ou ResponsabilidadeFuncional;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUI-L7TO-5TNW-3STJ

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

j) ANEXO XII - Gratificação de Função Técnica;
K) ANEXO XIII – Organograma da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Assis.

Art.91- As Funções de Confiança, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, serão exercidas exclusivamente por servidores do Quadro de Cargos de Carreira, através de indicação dos Secretários considerando o conhecimento, a dedicação e o comprometimento do serviço.

Parágrafo Único - Os cargos constantes do Anexo I (Quadro de Carreira), com asmesmas denominações dos constantes no Anexo III (Função de Confiança), quando da sua vacância, automaticamente serão transformados em Funções de Confiança, integrando o Anexo III.

Art. 92- A Gratificação pelo Exercício de Função Técnica, prevista no Artigo 89 da Lei Municipal nº 2.861/1991 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Assis, será aplicada conforme o Anexo XII desta Lei.

Art. 93 - A Gratificação para Serviços Específicos e de Responsabilidade Funcional, cujos percentuais fixados no Anexo XI, serão calculados sobre o salário base, acrescido do adicional por tempo de serviço e sexta parte, não sendo devida quando o servidor não estiver no exercício da função, em gozo de licença prêmio, licença médica, férias ou faltas.

Art. 94- As transformações constantes dos Anexos da presente Lei, serão automaticamente aplicadas na folha de pagamento dos funcionários municipais independente de novo ato.

Art. 95- O efeitos da presente Lei se estende igualmente aos funcionários inativos e pensionistas, respeitada a Legislação vigente à época de sua concessão.

Art. 96- O Poder Executivo, no prazo de até 30 (trinta) dias da promulgação desta Lei, por decreto do Prefeito Municipal, providenciará na estrutura do sistema orçamentário do Município, a inclusão da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes no PPA – Plano Plurianual do período de 2014/2017, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2017 e abertura de crédito adicional especial na LOA – Lei Orçamentária Anual e extinção da Autarquia Municipal de Esportes de Assis e da Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão", mediante a transferência dos saldos dos elementos de despesas orçamentárias das Unidades Executoras extintas para as Unidades Executoras criadas, de conformidade com o artigo 167, inciso V da Constituição Federal.

Art. 97- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUI-L7TO-5TNW-3STJ

Lei nº 6.370, de 29 de Setembro de 2.017.

.....

Art. 98- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.965, de 23 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a criação da Autarquia Municipal de Esportes de Assis, Lei Complementar nº 09 de 12 de junho de 2006, e a Lei nº 2594, de 20 de outubro de 1988, que dispõe sobre a criação da Fundação Assisense de Cultura "Joshey Leão".

Prefeitura de Assis, em 29 de Setembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 29 de Setembro de 2.017.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUI-L7TO-5TNW-3STJ

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 I	A	30 G	077	200
AGENTE COMUNITÁRIO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	20 K	A	30 I	056	200
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	20 J	A	30 H	46	150
AGENTE ESCOLAR	20 H	A	30 F	85	200
AGENTE FISCAL	30 E	A	40 C	42	200
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	20 F	A	30 D	210	200
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 F	A	30 D	410	200
ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMA	40 D	A	50 B	007	200
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	A	40 I	001	200
ARQUITETO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	002	150 200
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30 F	A	40 D	060	200
ASSITENTE FARMACÊUTICO	20 I	A	30 G	015	200
ASSISTENTE JURÍDICO	50 C	A	60 A	001	200
ASSISTENTE SOCIAL	40 J 50 C	A A	50 H 60 A	019	200
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20 F	A	30 D	014	200
AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	20 G	A	30 E	001	200
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20 I 30 C	A	30 G 40 A	115	150 200
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	20 J	A	30 H	042	150
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESF	20 J	A	30 H	024	200
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	20 G	A	30 E	002	200
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20 K	A	30 I	019	200
AUXILIAR TÉCNICO	20 D	A	30 B	05	200
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	30 I	A	40 G	002	200
BIBLIOTECÁRIO	40 G	A	50 E	001	200
BORRACHEIRO	20 F	A	30 D	003	200
CARPINTEIRO	20 I	A	30 G	007	200
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	A	50 I	003	200
DENTISTA	40 I	A	50 G	036	60
DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA	50 K	A	60 I	012	200
DESENHISTA	20 J	A	30 H	006	200
EDUCADOR SANITÁRIO	40 J	A	50 H	002	150
ELETRICISTA	20 I	A	30 G	011	200
ENCANADOR	20 I	A	30 G	005	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUI-L7TO-5TNW-3STJ

ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO	30 C	A	40 A	01	200
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	A	40 J	002	200
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	A	40 F	003	200
ENFERMEIRO	40 J 50 C	A	50 H 60 A	035	150 200
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	50 F	A	60 D	012	200
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	002	150 200
ENGENHEIRO CIVIL	50 H 60 A	A	60 F 60 J	007	150 200
ENGENHEIRO ELÉTRICO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	001	150 200
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	001	150 200
FARMACÊUTICO	40 J 50 C	A A	50 H 60 A	008	150 200
FISCAL DE SANEAMENTO	30 C	A	40 A	025	200
FISIOTERAPEUTA	40 J	A	50 H	007	150
FONOAUDIÓLOGO	40 J	A	50 H	008	150
INSPETOR TRIBUTÁRIO	50 H	A	60 F	007	200
INSTRUTOR DE ARTES	30 B	A	30 K	13	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL I – 40 HORAS	30 A	A	30 J	010	200
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 20 HORAS	20 J	A	30 H	003	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 40 HORAS	30 H	A	40 F	003	200
MARCENEIRO	20 I	A	30 G	004	200
MECÂNICO	20 I	A	30 G	014	200
MÉDICO	50 D	A	60 B	089	60
MÉDICO AUDITOR	50 D	A	60 B	001	60
MÉDICO PLANTONISTA	2,5% da Referência 50-D por hora			050	48 hs No mínimo
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	60 K	A	60 K	012	200
MÉDICO VETERINÁRIO	40 J	A	50 H	002	150
MERENDEIRA	20 G	A	30 E	083	200
MONITOR DE CRECHE	20 F	A	30 D	024	200
MOTORISTA	20 K	A	30 I	175	200
NUTRICIONISTA	40 J	A	50 H	004	150
OFICIAL DE CONSERVAÇÃO II	20 I	A	30 G	001	200
OFICIAL DE PINTURA E FUNILARIA	20 I	A	30 G	004	200
OPERADOR DE MÁQUINAS DE ESTEIRA	30 I	A	40 G	007	200
OPERADOR DE MÁQ. E EQUIPAMENTOS	30 A	A	30 J	018	200
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	30 I	A	40 G	008	200
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	30 I	A	40 G	008	200
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	30 I	A	40 G	005	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUI-L7TO-5TNW-3STJ

PADEIRO	30 A	A	30 J	002	200
PEDREIRO	20 I	A	30 G	037	200
PINTOR	20 I	A	30 G	020	200
PROCURADOR JURÍDICO	50 F	A	60 D	003	150
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS	30 F	A	40 D	011	120
PSICÓLOGO	40 J	A	50 H	025	150
SECRETARIO DE ESCOLA	30 F	A	40 D	040	200
SERRALHEIRO	20 I	A	30 G	002	200
SOLDADOR	20 I	A	30 G	005	200
SUPERVISOR TÉCNICO CONTÁBIL	60 B	A	60 K	004	200
TÉCNICO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	20 G	A	30 E	003	200
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40 A	A	40 J	001	200
TÉCNICO DE RAIO-X	30 F	A	40 D	006	120
TÉCNICO ESPORTIVO E RECREAÇÃO	40 B	A	40 K	010	150
TELEFONISTA	20 K	A	30 I	014	150
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 J	A	50 H	003	150
TOPÓGRAFO	40 D	A	50 B	002	200
VIGIA	20 F	A	30 D	050	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUI-L7TO-5TNW-3STJ

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL

QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO I	30 B	027	200
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO II	20 J	030	200
ASSESSOR DE GABINETE I	30 E	008	200
ASSESSOR DE GABINETE II	40 G	007	200
ASSESSOR DE GOVERNO	40 J	008	200
ASSESSOR JURÍDICO	50 C	006	150
ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE	40 K	013	200
ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E OBRAS	50 B	04	200
CONSELHEIRO TUTELAR	40 C	005	200
COORDENADOR DE PROGRAMAS	40 D	002	200
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	40 G	015	200
DIRETOR DE GABINETE	50 F	001	200
DIRETOR DE PROGRAMAS E PROJETOS	40 D	003	200
GERENTE DE DIVISÃO	40 D	015	200
GERENTE DE SETOR	30 E	025	200
PROCURADOR JURÍDICO	50 F	003	150
SECRETARIO DE GABINETE I	30 G	020	200
SECRETARIO DE GABINETE II	40 D	011	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUI-L7TO-5TNW-3STJ

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

FUNÇÕES EM CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	01	200
ASSESSOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50 H	01	200
ASSESSOR TRIBUTÁRIO	30 I	10	200
ASSISTENTE DE GABINETE I	40 K	03	200
ASSISTENTE DE GABINETE II	50 C	03	200
ASSISTENTE JURÍDICO	50 C	02	200
CHEFE DE DEPARTAMENTO	50 C	35	200
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	61	200
COORDENADOR DE SÁUDE	40 K	07	200
COORDENADOR DE SAÚDE DESPORTIVA	40 K	01	200
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	40 A	13	200
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	81	200
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	30 C	35	200
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	06	200
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO FINANCEIRO	30 I	03	200
ENCARREGADO DO SETOR DE ENDEMIAS	30 E	03	200
GERENTE DE COMPRAS	40 C	02	200
SUPERVISOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	50 F	04	200
SUPERVISOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	50 F	03	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUI-L7TO-5TNW-3STJ

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
COORDENADOR DE UNIDADE	40 D	A	50B	001	200
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 I	A	50 G	064	200
DIRETOR DE ESCOLA	50 C	A	60 A	047	200
DIRETOR DE ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	50 C	A	60 A	004	200
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 A	A	40 J	243	200
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I- ENSINO FUNDAMENTAL I – 30 HORAS	30 J	A	40 H	250	150
PROF. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 30 HORAS – PEB II	40 D	A	50 B	021	150
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II– EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 HORAS	40 D	A	50 B	045	150
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – INGLÊS – 30 HORAS	40 D	A	50 B	022	150
PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL - 25 HORAS	30 F	A	40 D	180	150
SUPERVISOR DE ENSINO	50 D	A	60 B	013	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUI-L7TO-5TNW-3STJ

ANEXO V

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DE FUNÇÕES	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	Padrão do cargo	08	a original
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	40 I	25	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUI-L7TO-5TNW-3STJ

ANEXO VI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS – ASSISPREV

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
AssistenteAdministrativo	30 F	a	40 D	04	200
Ajudante de Serviços	20 F	a	30 D	01	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUI-L7TO-5TNW-3STJ

ANEXO VII

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS – ASSISPREV

QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
Diretor Presidente	60 G	01	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUI-L7TO-5TNW-3STJ

ANEXO VIII

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS – ASSISPREV

QUADRO DE PESSOAL EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
Diretor administrativo/Financeiro	50 E	01	200
Diretor de Benefícios	50 E	01	200
Gerente de Setor	30 E	01	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUI-L7TO-5TNW-3STJ

ANEXO IX

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ASSIS - ASSISPREV
ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS:

COMPETE AO DIRETOR PRESIDENTE:

1. Representar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis em juízo ou fora dele;
2. Superintender e exercer a Administração Geral do Assisprev e presidir o colegiado da Diretoria Executiva;
3. Autorizar, conjuntamente com o Diretor Administrativo/Financeiro, as aplicações, investimentos efetuados, atendendo a Política de Investimento e demais legislações pertinentes;
4. Celebrar, em nome do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis em conjunto com outro Diretor, os Contratos de Gestão e suas alterações, e as contratações em todas as suas modalidades, inclusive de prestação de serviços por terceiros;
5. Praticar, conjuntamente com o Diretor de Benefícios, os atos relativos à concessão dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei;
6. Elaborar em conjunto com o Diretor Administrativo/Financeiro, a proposta orçamentária anual do Assisprev, bem como suas alterações;
7. Organizar o quadro de pessoal de acordo com o orçamento aprovado;
8. Propor o preenchimento das vagas do quadro de pessoal, mediante Concurso Público.
9. Expedir instruções e ordens de serviços;
10. Organizar, em conjunto com o Diretor de Benefícios, os serviços de Prestação Previdenciária do Assisprev;
11. Assinar e assumir, em conjunto com o Diretor Administrativo/Financeiro os documentos e valores do Assisprev, e responder juridicamente pelos atos e fatos de interesse;
12. Assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo/Financeiro, os cheques e demais documentos movimentando os fundos existentes;
13. Encaminhar, para deliberação, as contas anuais da Instituição para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal, da Consultoria Atuarial e da Auditoria Externa Independente;
14. Propor, em conjunto com o Diretor Administrativo/Financeiro, a contratação de Administradores de Carteiras de Investimentos do Instituto de Previdênciadentre as instituições especializadas do mercado, de Consultores Técnicos Especializados e outros serviços de interesse;
15. Submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar o acesso de seus membros para o desempenho de suas atribuições;
16. Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
17. Praticar os demais atos atribuídos por esta Lei como de sua competência.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUI-L7TO-5TNW-3STJ

COMPETE AO DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO:

1. Elaborar e transcrever em livros próprios os contratos, termos, editais e licitações;
2. Supervisionar o serviço de relações públicas e os de natureza interna;
3. Administrar em conjunto com os demais diretores a área de Recursos Humanos doAssisPrev;
4. Assinar juntamente com o Diretor Presidente, todos os atos administrativos;
5. Cuidar para que até o décimo dia útil de cada mês, sejam fornecidos os informesnecessários à elaboração do balancete do mês anterior;
6. Manter a contabilidade financeira, econômica e patrimonial, em sistemas adequados e sempre atualizados, elaborando balancetes e balanços, além de demonstrativos das atividades econômicas deste instituto;
7. Promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao Assisprev, e dar publicidade da movimentação financeira;
8. Elaborar orçamento anual e plurianual de investimentos, bem como todas as resoluções atinentes à matéria orçamentária ou financeira e o acompanhamento da respectiva execução;
9. Apresentar periodicamente os quadros e dados estatísticos que permitam o acompanhamento das tendências orçamentárias e financeiras para o exercício;
10. Providenciar a abertura de créditos adicionais, quando houver necessidade;
11. Efetuar tomada de caixa, em conjunto com os demais membros da Diretoria;
12. Organizar, anualmente, o quadro de fornecedores, opinando sobre o mesmo e submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo;
13. Organizar e acompanhar as licitações dando o seu parecer para o respectivo julgamento;
14. Executar a gestão orçamentária de planejamento financeiro, os recebimentos e pagamentos, os assuntos relativos à área contábil, as aplicações em investimentos em conjunto com o Diretor Presidente e deliberado pelo Conselho Deliberativo e o gerenciamento dos bens pertencentes ao Instituto de Previdência velando por sua integridade.
15. Manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do instituto de previdência;.
16. Proceder a contabilização das receitas, despesas, fundos e provisões do Assisprev, dentro dos critérios contábeis geralmente aceitos e expedir os balancetes mensais, o balanço anual e as demais demonstrações contábeis;
17. Prover recursos para o pagamento da folha mensal de benefícios e da folha de pagamento dos salários dos funcionários;
18. Propor a contratação dos Administradores de Ativos e Passivos Financeiros do Assisprev e promover o acompanhamento dos Contratos;
19. Integrar o Colegiado da Diretoria Executiva nas deliberações operacionais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - Assis Prev.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUI-L7TO-5TNW-3STJ

COMPETE AO DIRETOR DE BENEFÍCIO:

1. Supervisionar e manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como, baixar ordens de serviços relacionados com aspectos Administrativos;
2. Supervisionar os serviços de segurança, limpeza, portaria e serviços gerais do Assisprev;
3. Supervisionar o Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio do Instituto de Previdência através de sistema próprio, verificando periodicamente os estoques, bem como o controle e conservação de material permanente;
4. Manter os serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como fiscalização do consumo de material, primando pela economia;
5. Manter atualizado o cadastro dos servidores segurados, ativos e inativos, e de seus dependentes, tanto da Prefeitura, da Câmara Municipal e demais órgãos empregadores municipais vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis - AssisPrev;
6. Providenciar a elaboração da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis aos Segurados e dependentes, de acordo com os dispositivos legais;
7. Responder pela exatidão das carências e demais condições exigidas para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requererem;
8. Proceder o atendimento e a orientação aos segurados quanto aos seus direitos e deveres para com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis;
9. Substituir o Diretor Administrativo/Financeiro em seus impedimentos eventuais;
10. Proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder;
11. Propor a contratação de Atuário para proceder as revisões atuariais do Sistema Previdenciário Municipal;
12. Integrar o Colegiado da Diretoria Executiva em suas deliberações operacionais;
13. Proceder o atendimento dos integrantes dos demais órgãos Colegiados da Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis;
14. Assessorar junto aos Conselhos Deliberativos e Fiscal operacionalizando asreuniões ordinárias e/ou extraordinárias;
15. Receber as mensagens eletrônicas do Instituto de Previdência e direcionar para os setores competentes;
16. Controlar e encaminhar os assuntos administrativos pertinentes ao Assisprev facilitando o expediente do Instituto de Previdência;
17. Assessorar as reuniões junto a Assessoria Financeira e Comitê de Investimento.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUI-L7TO-5TNW-3STJ

ANEXO X

QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS

LEI 6.149/2016

ITEM	AGENTES POLÍTICOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS
01	Prefeito	R$ 16.674,69	01
02	Vice Prefeito	R$ 8.744,70	01
03	Secretários	R$ 8.744,70	11

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUI-L7TO-5TNW-3STJ

ANEXO XI

Funções Específicas ou Responsabilidade Funcional	Gratificação
a) Transporte de Alunos Ônibus Micro ônibus Kombi/Van	35%
b) Transporte de Pacientes Ônibus Micro ônibus Kombi/Van	20%
c) Transporte de Alimentos Kombi/Van Caminhão ¾ - VUC	10% 15%
d) Coleta de Lixo Caminhões/Prensa Toco Truck	10% 15% 15%
e) Transportes Pesados e Terraplanagem Caminhão Truck Carreta	25%
Caminhão Toco Asfalto, Munck Água, Carga Seca ou 3/4	15%
f) Outros Serviços Específicos Mecanizados ou Manuais:relacionados a sinalização toponimica e viária, infraestrutura, remanejamento de lixo	R$ 15,00 a hora
g) Tributos e trânsito	R$ 1,73 a unidade/com retorno R$ 0,73 a unidade/sem retorno
h) Fiscalização viária e controle urbano	35%
i) Pronto Socorro e Pronto Atendimento (enfermeiro e auxiliar de enfermagem, Técnico deRaio X funcionários administrativos e vigilância)	25%
j) Unidade Básica de Saúde, Ambulatório de Especialidades, GIPA, Serviços de Assistência Especializada – SAE e Centro Integrado de Atenção Psicossocial – CIAPS e Unidade de Reabilitação (Auxiliar de Enfermagem)	20%

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUI-L7TO-5TNW-3STJ

ANEXO XII
QUADRO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES	CURSO SUPERIOR COMPLETO/ÁREAS DE:
Agente Administrativo, Agente de Combate de Endemias, Agente Comunitário de Saúde da Família, Agente Escolar, Agente Fiscal, Ajudante de Produção, Ajudante de Serviços, Analista de Suporte de Sistemas, Analista Tributário, Assessor de Administração I e II, Assessor de Gabinete I e II, Assessor de Governo, Assessor Técnico de Assistência Social; Assessor Técnico de Planejamento e Obras; Assessor Tributário, Assistente Administrativo, Assistente Farmacêutico, Assistente Jurídico, Assistente de Gabinete I e II, Assessor Técnico de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Eventos, Auxiliar Bibliotecário, Auxiliar Técnico, Chefe de Departamento, Chefe de Divisão, Chefe de Divisão de Benefícios, Conselheiro Tutelar, Coordenador de Saúde, Coordenador de Setor, Diretor de Departamento, Diretor Administrativo/Financeiro, Diretor de Benefícios, Diretor de Gabinete, Diretor de Programas e Projetos, Diretor Presidente,Encarregado de Acompanhamento e Controle de Obras, Encarregado de Controle Econômico Financeiro, Encarregado de Serviços, Encarregado de Serviços de Saúde, Encarregado de Setor, Encarregado de Setor Previdenciário, Encarregado Operacional, Instrutor de Artes, Fiscal de Saneamento, Gerente de Divisão; Gerente de Setor; Gerente de Compras, Mecânico, Merendeira, Motorista, Oficial de Gabinete I e II, Operador de Máquinas, Equipamentos, Esteira, Motoniveladora, Pá Carregadeira e Retroescavadeira, Pedreiro, Secretário de Escola, Secretário de Gabinete I e II, Supervisor Técnico de Administração, Supervisor Técnico de Planejamento, Vigia.	Qualquer Área
Inspetor Tributário	Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito, Economia.
Coordenador de Unidade, Instrutor de Ensino Profissionalizante (qualquer jornada), Monitor de Creche.	Administração de Empresas, Direito, Pedagogia, Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Comunicação Social, ou qualquer habilitação para docência.
Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Enfermagem ESF e PSM Técnico de Raio X	Enfermagem, Gestão Hospitalar, Gestão Saúde Pública

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUI-L7TO-5TNW-3STJ

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIII – ORGANOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

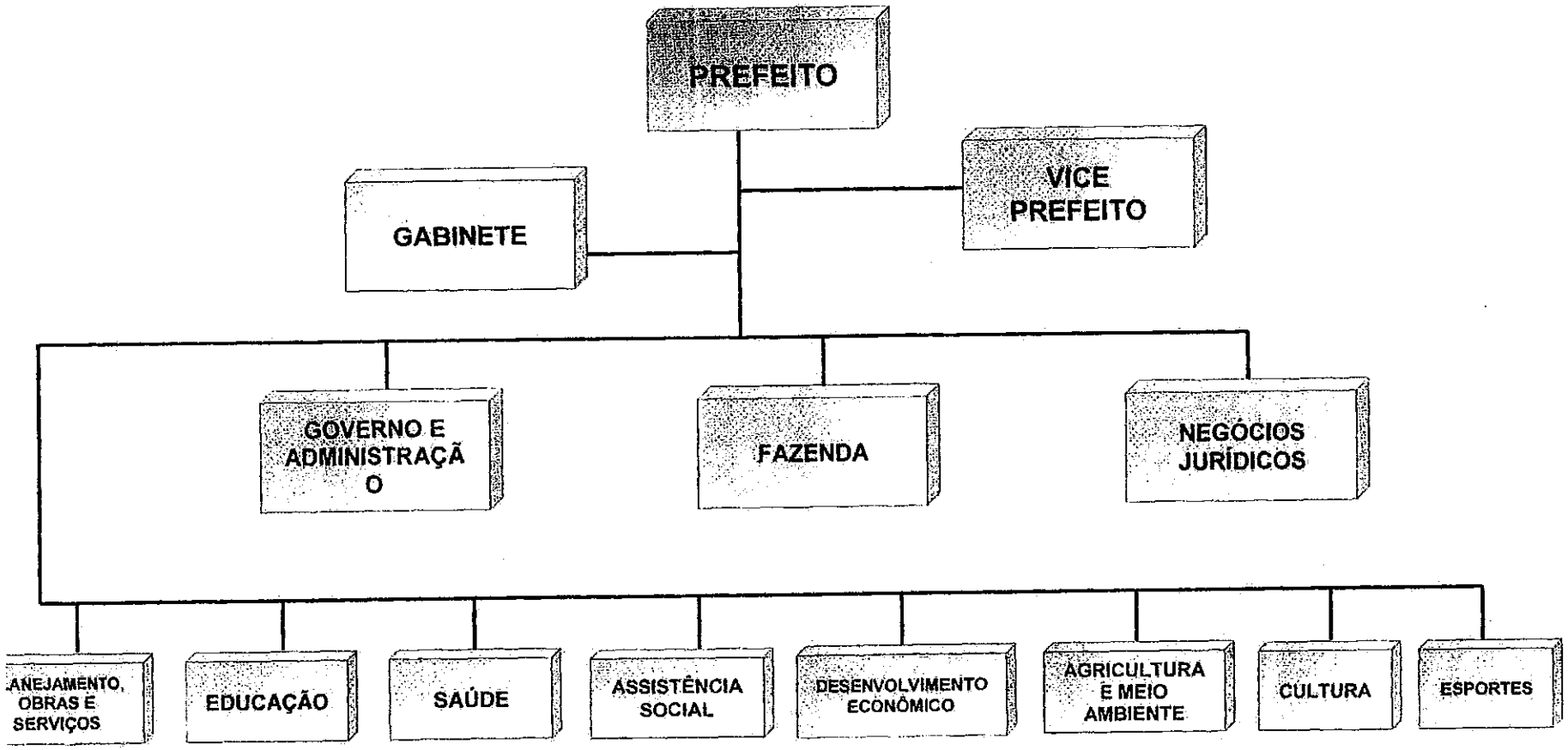

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUI-L7TO-5TNW-3ST1

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

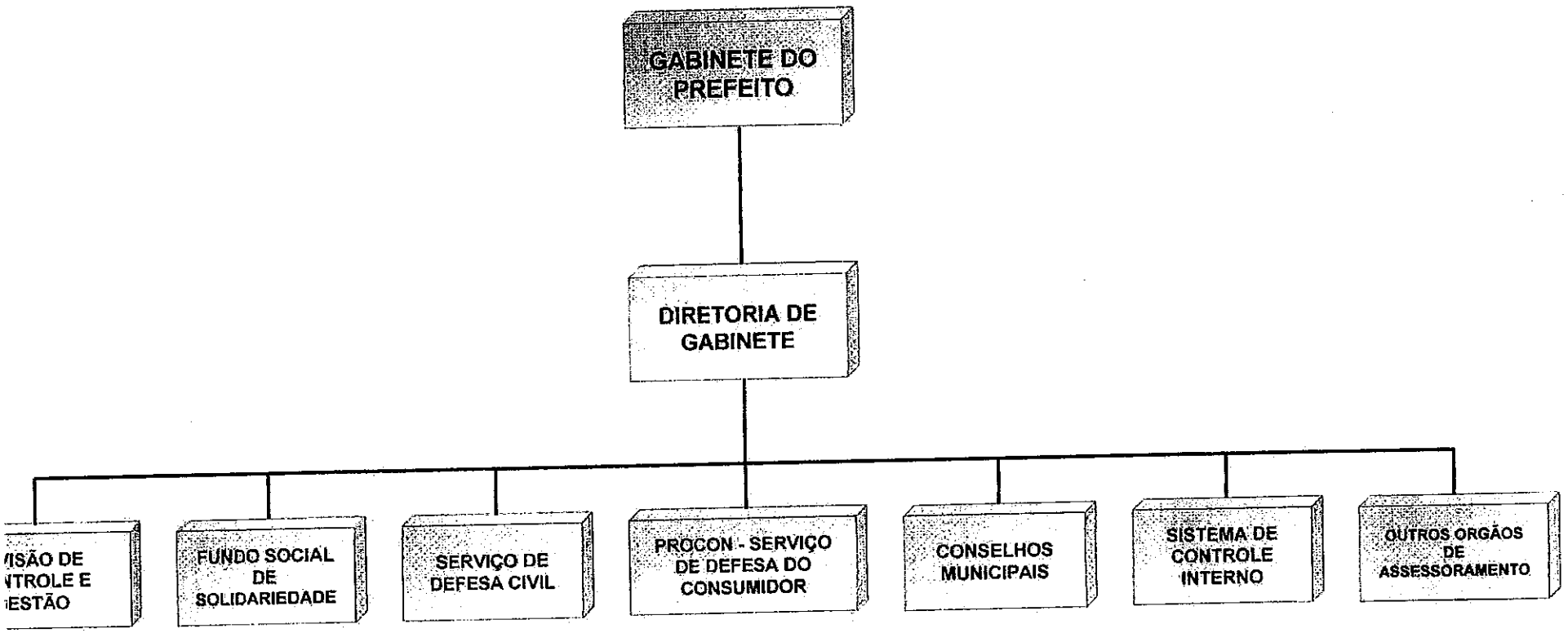

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUI-L7TO-5TNW-3ST J

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

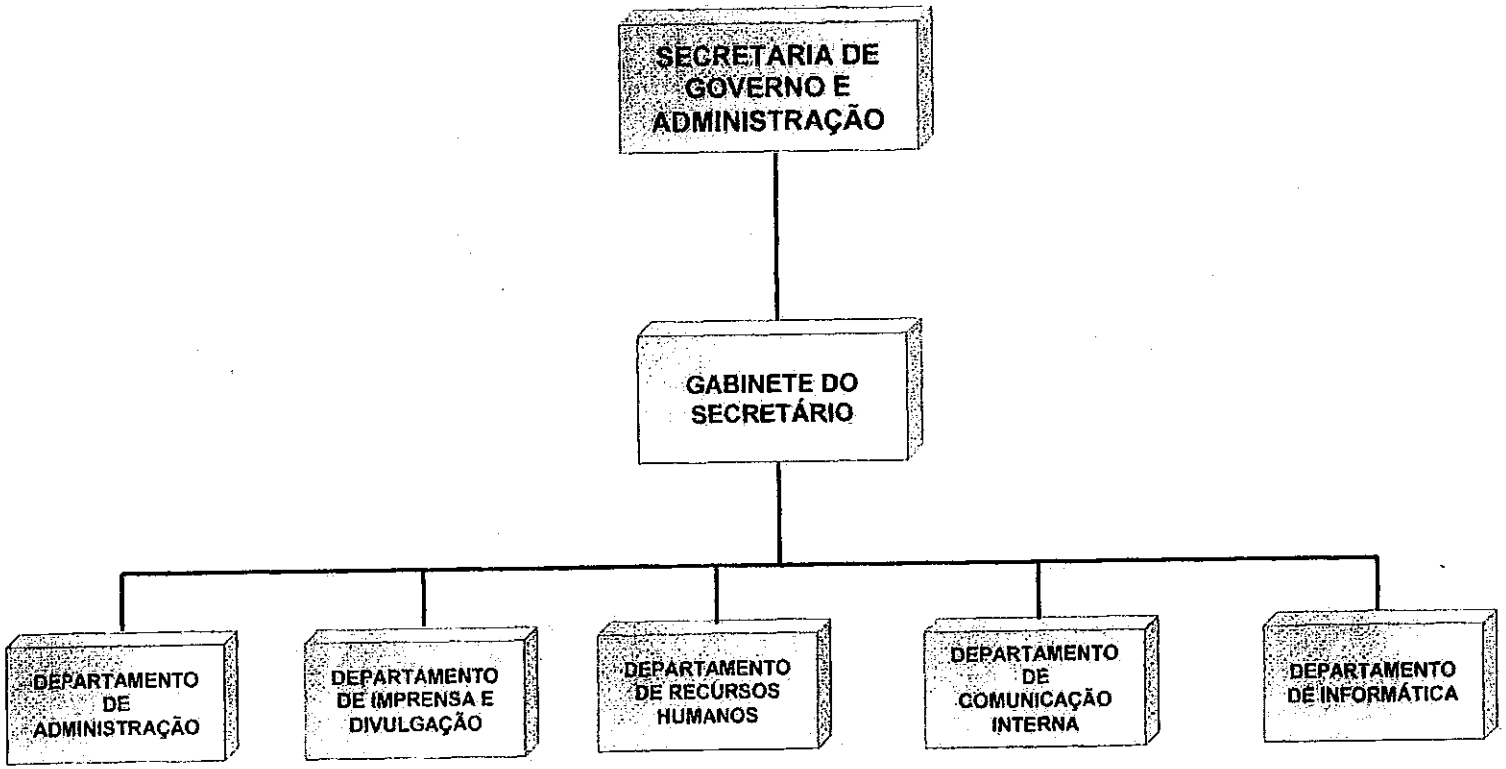

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUI-L7TO-5TNW-3ST1

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

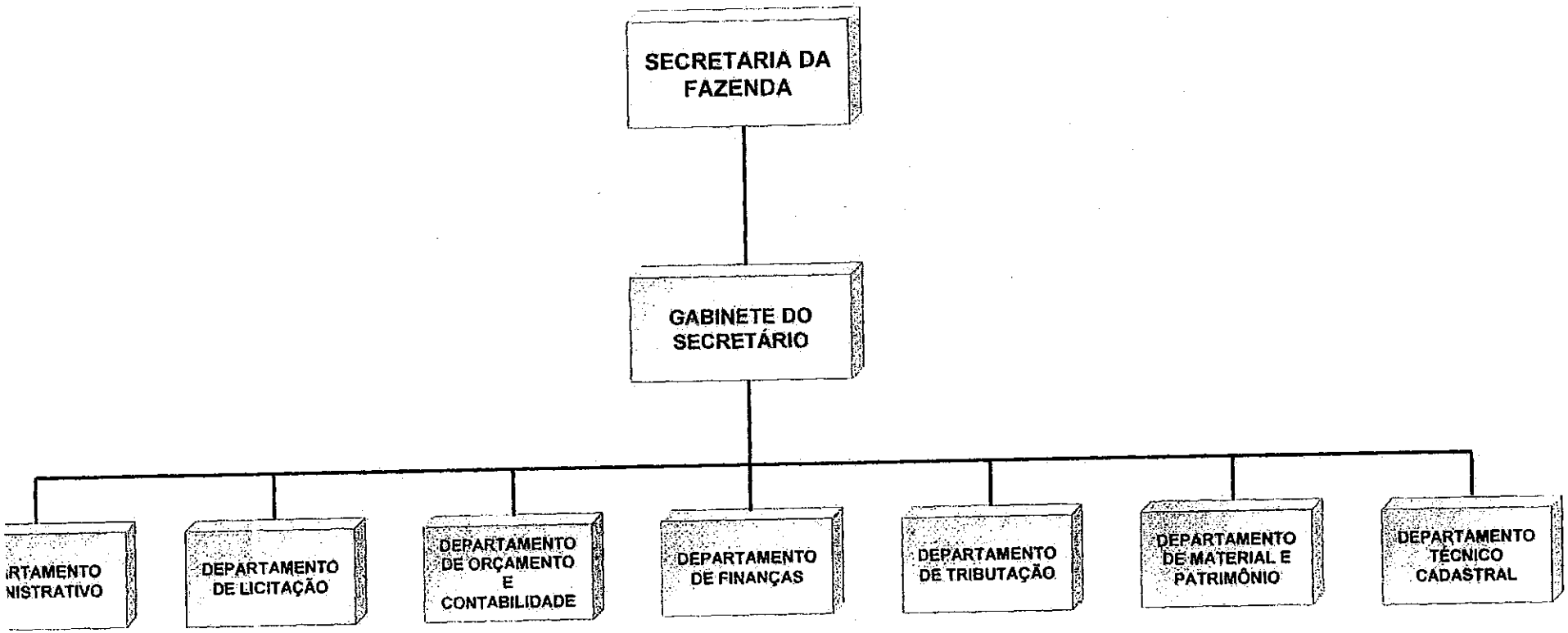

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUI-L7TO-5TNW-3ST1

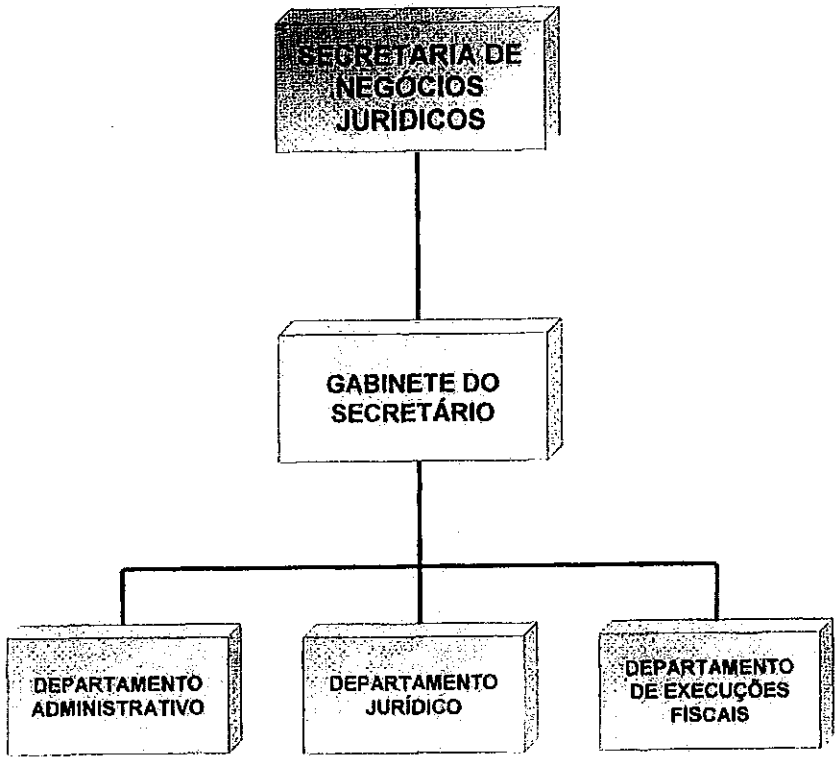

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUI-L7TO-5TNW-3ST1

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

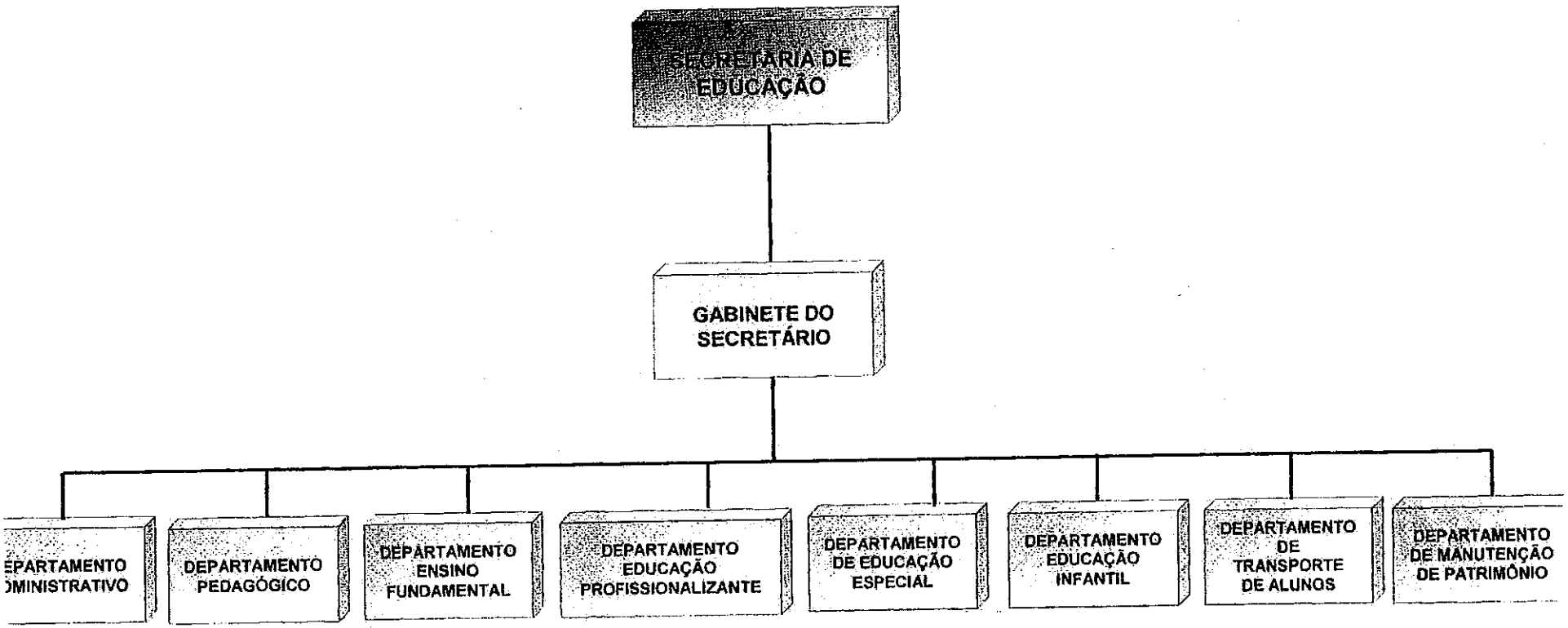

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis – SP

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUI-L7TO-5TNW-3ST1

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

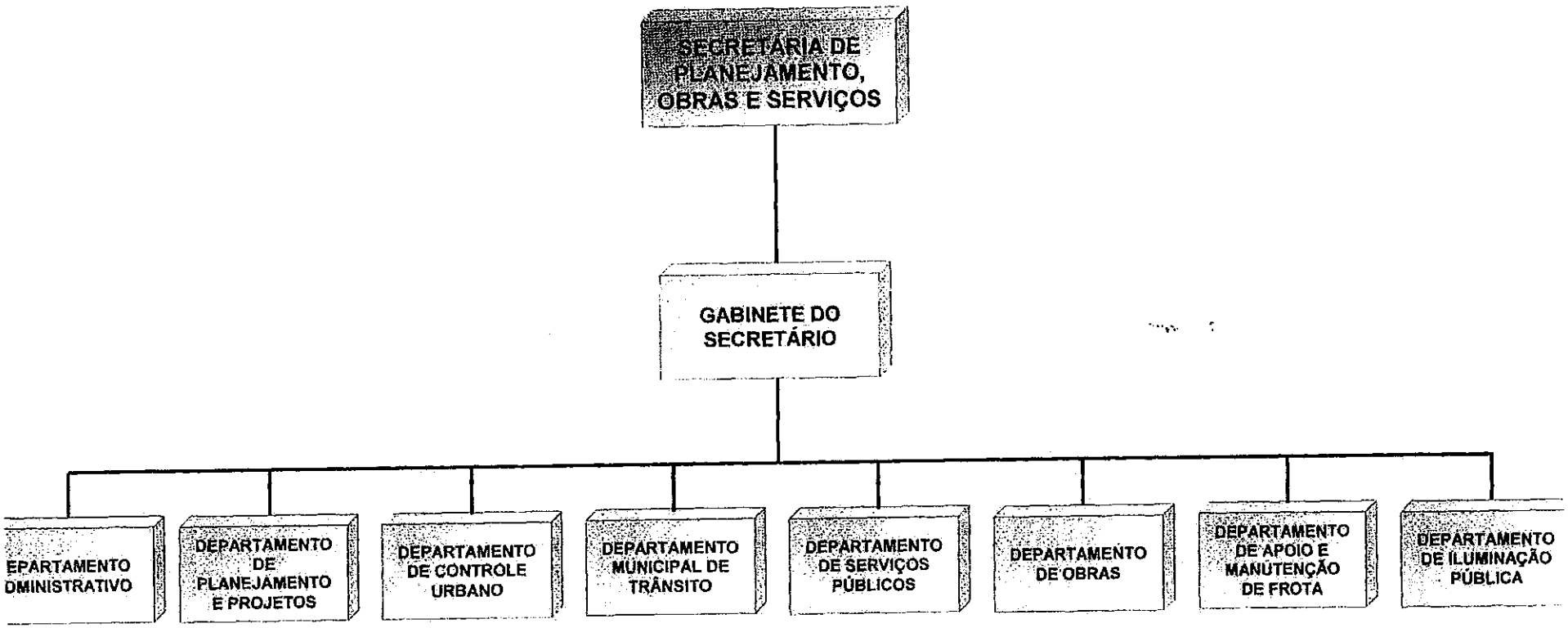

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUI-L7TO-5TNW-3ST1

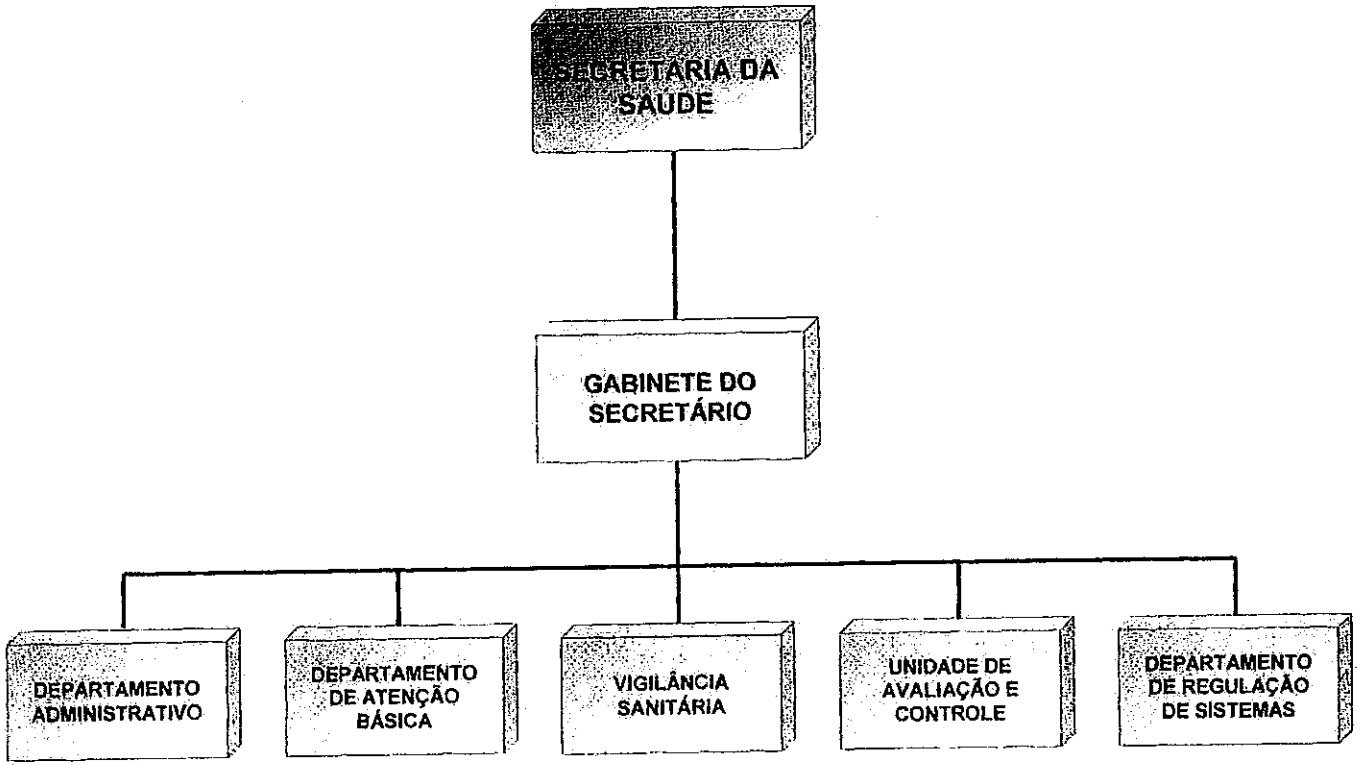

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUI-L7TO-5TNW-3ST1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUI-L7TO-5TNW-3ST1

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

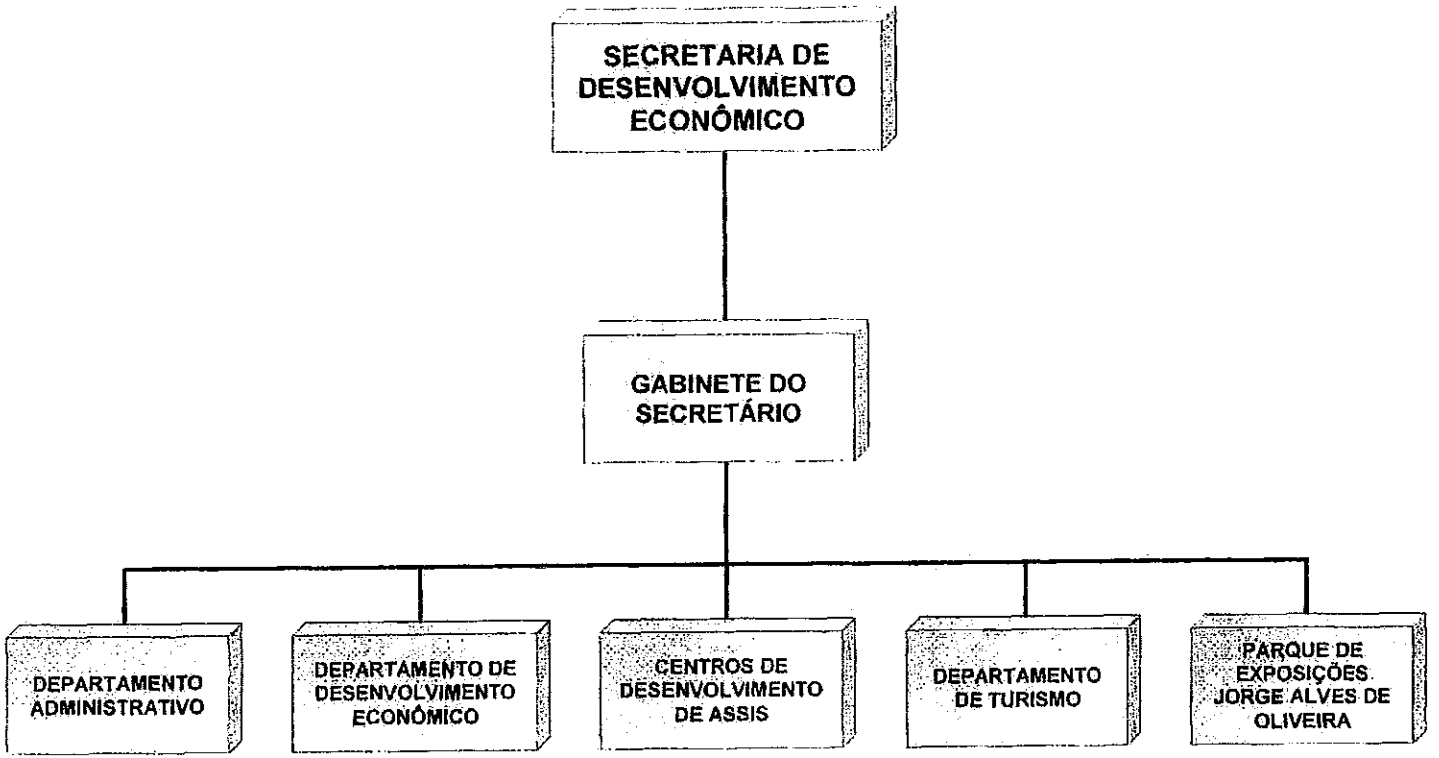

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUI-L7TO-5TNW-3ST1

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

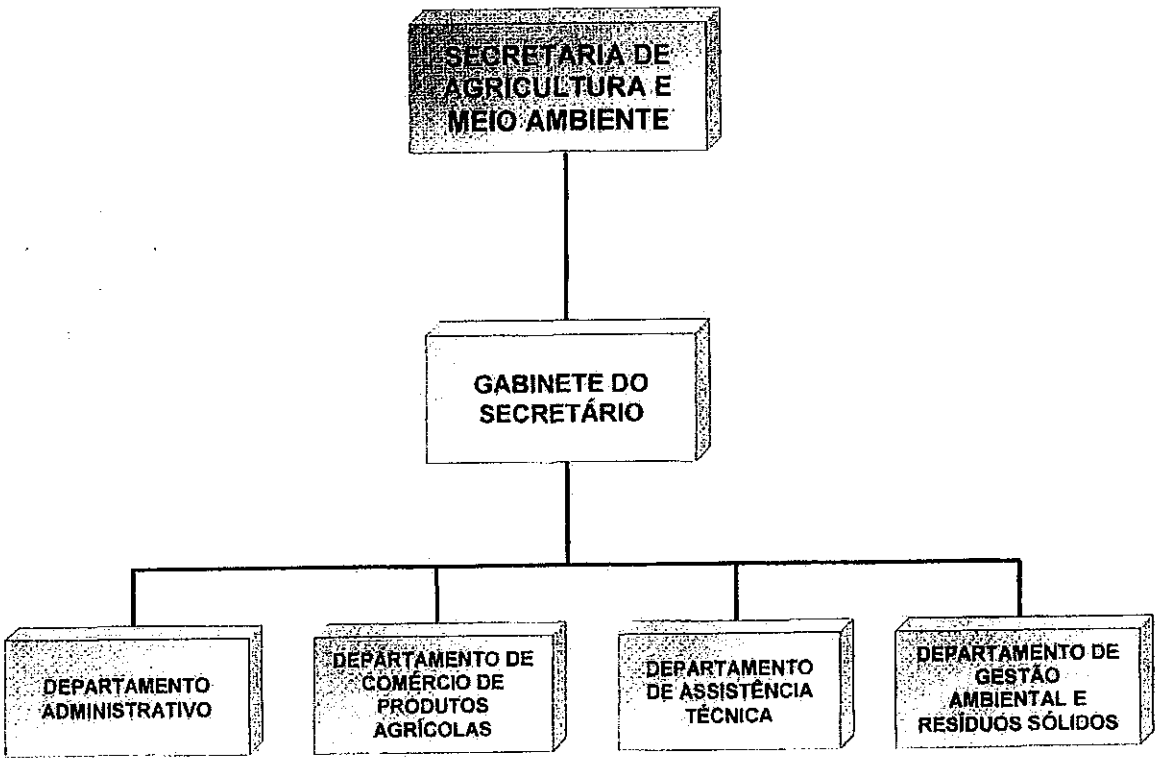

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUI-L7TO-5TNW-3ST1

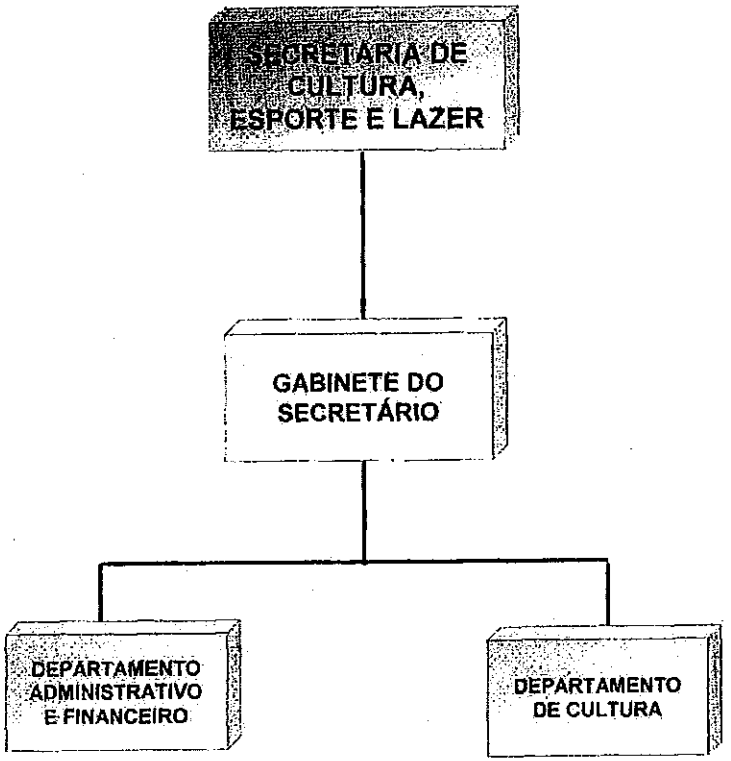

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUI-L7TO-5TNW-3ST J

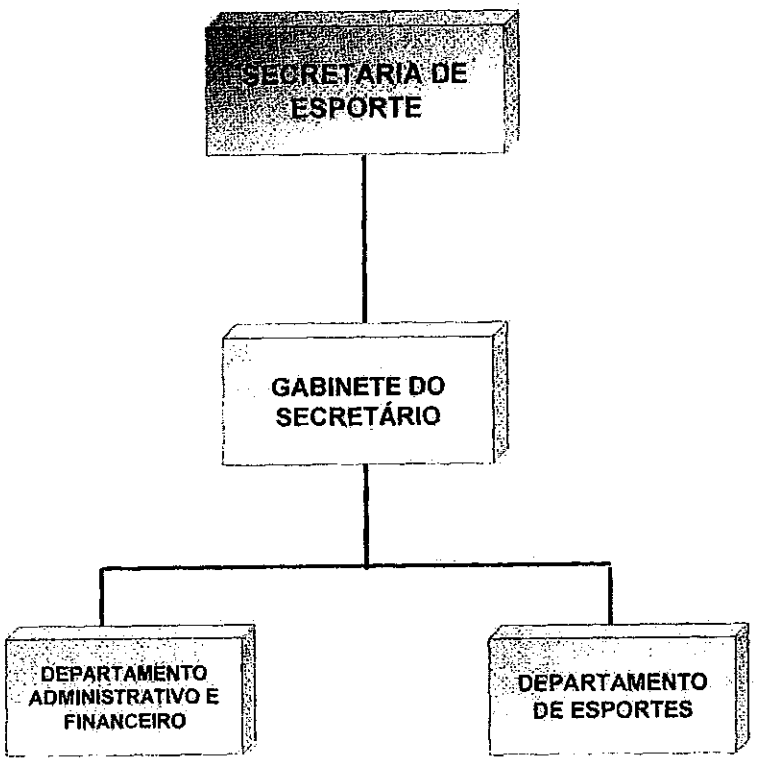

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUI-L7TO-5TNW-3ST1

LEI Nº 6.407, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.017

Proj. Lei nº 103/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre alterações no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:
Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos do Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta do Município de Assis, os cargos a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGO	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Ajudante de Produção	20 F	A	30 D	80	200
Ajudante de Serviços	20 F	A	30 D	60	200

Art. 2º - Ficam criados no Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta do Município de Assis, os cargos a seguir discriminados:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGO	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Agente Fiscal de Trânsito	30 E	A	40 C	10	200
Auxiliar de Comunicação Externa e Recadastramento	20 I	A	30 I	10	200
Auxiliar de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	20 H	A	30F	40	200
Cuidador Social	30 A	A	30 J	10	200
Motorista Plantonista	20 K	A	30 I	06	200
Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos	30 A	A	30 J	10	200

Art. 3º - Os cargos a seguir especificados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Carreira, passam a vigorar com novas denominações, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO
Operador de Máquinas de Esteira	Operador de Máquinas de Esteira e Veículos
Operador de Máquinas e Equipamentos	Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos
Operador de Motoniveladora	Operador de Motoniveladora e Veículos
Operador de Pá-Carregadeira	Operador de Pá-Carregadeira e Veículos
Operador de Retro-Escavadeira	Operador de Retro-Escavadeira e Veículos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVB-3RMT-551H-3OY4

Art. 4º- O Quadro de Pessoal de Carreira, constando as alterações previstas nesta lei, passa a vigorar na forma do Anexo I, bem como as atribuições dos cargos criados e as novas denominações previstas no artigo 3º constam do Anexo II, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Ficam extintos todos os cargos do Quadro de Pessoal em Comissão da Prefeitura Municipal de Assis.

Art. 6º - Os cargos de Conselheiro Tutelar passarão a ter o seu provimento regulamentado por meio de lei municipal específica de contratação temporária e de excepcional interesse público.

Art. 7º - Ficam criados os cargos de provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Assis, de livre nomeação e exoneração, discriminados no Anexo III, do Quadro de Pessoal em Comissão, com base na estrutura organizacional necessária para atender as atividades do Poder Executivo, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 8º - São atribuições comuns aos titulares de cargos de provimento em comissão, exercer as ações e atividades de competência da unidade administrativa para a qual for designado, destinadas as funções de direção, chefia e assessoramento.

§ 1º - As atribuições e descrições específicas dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal em Comissão da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 3º desta Lei, são aquelas estabelecidas no Anexo IV, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

§ 2º - Se as atividades dos Cargos de Provimento em Comissão a serem desempenhadas em determinada unidade incluírem a prática de atos para os quais se exija habilitação profissional específica, nos termos da legislação pertinente, o provimento no respectivo cargo fica condicionado ao cumprimento do requisito legal de habilitação profissional.

Art. 9º - Ficam criadas no Quadro de Pessoal de Carreira as funções de confiança a serem ocupadas por servidores de carreira, sendo 3 (três) de Assistente jurídico, e 06 (seis) de Gerente Operacional, mediante a extinção de 2 (duas) funções de Gerente de Compras, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ASSISTENTE JURÍDICO	50 F	03	200
GERENTE OPERACIONAL	40 F	06	200

Parágrafo Único – O Quadro de Pessoal de Carreira em função de Confiança, com as alterações previstas no caput deste artigo, passa a vigorar na forma do Anexo V, e Anexo VI, em que constam as atribuições das funções ora criadas, que ficam fazendo parte desta Lei.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVB-3RMT-551H-3OY4

Art. 10 – O Quadro de Gratificação por Exercício de Função Técnica, previsto no Anexo XIV, da Lei nº 6.284, de 22 de fevereiro de 2017, passa a vigorar na forma do Anexo VII, que fica fazendo parte integrante deta Lei.

Art. 11 - O artigo 50 da Lei nº 6.370, de 29 de setembro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de Assis passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 50 -** A Secretaria Municipal de Esportes compreende as seguintes unidades:*

I- Departamento Administrativo e Financeiro;

II-Departamento de Esportes."

Art. 12 - No Anexo XIII, Organograma da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Assis, que faz parte integrante da Lei nº 6.370, de 29 de setembro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação organizacional da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de Assis, o organograma específico da Secretaria Municipal de Cultura, passa a vigorar com a seguinte redação:

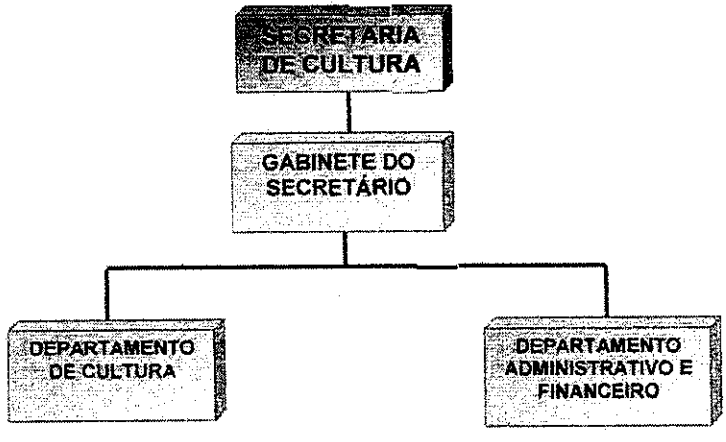

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de Dezembro de 2.017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 14 de Dezembro de 2.017.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVB-3RMT-551H-3OY4

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 I	A	30 G	077	200
AGENTE COMUNITÁRIO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	20 K	A	30 I	056	200
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	20 J	A	30 H	46	150
AGENTE ESCOLAR	20 H	A	30 F	85	200
AGENTE FISCAL	30 E	A	40 C	42	200
AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO	30 E	A	40 C	10	200
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	20 F	A	30 D	130	200
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 F	A	30 D	350	200
ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMA	40 D	A	50 B	007	200
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	A	40 I	001	200
ARQUITETO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	002	150 200
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30 F	A	40 D	060	200
ASSITENTE FARMACÊUTICO	20 I	A	30 G	015	200
ASSISTENTE JURÍDICO	50 C	A	60 A	001	200
ASSISTENTE SOCIAL	40 J 50 C	A A	50 H 60 A	019	200
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20 F	A	30 D	014	200
AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	20 G	A	30 E	001	200
AUXILIAR DE COMUNICAÇÃO EXTERNA E RECADASTRAMENTO	20 I	A	30 I	010	200
AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	20 H	A	30 F	040	200
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20 I 30 C	A	30 G 40 A	115	150 200
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	20 J	A	30 H	042	150
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESF	20 J	A	30 H	024	200
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	20 G	A	30 E	002	200
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20 K	A	30 I	019	200
AUXILIAR TÉCNICO	20 D	A	30 B	05	200
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	30 I	A	40 G	002	200
BIBLIOTECÁRIO	40 G	A	50 E	001	200
BORRACHEIRO	20 F	A	30 D	003	200
CARPINTEIRO	20 I	A	30 G	007	200
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	A	50 I	003	200
CUIDADOR SOCIAL	30 A	A	30 J	010	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVB-3RMT-551H-3OY4

DENTISTA	40 I	A	50 G	036	60
DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA	50 K	A	60 I	012	200
DESENHISTA	20 J	A	30 H	006	200
EDUCADOR SANITÁRIO	40 J	A	50 H	002	150
ELETRICISTA	20 I	A	30 G	011	200
ENCANADOR	20 I	A	30 G	005	200
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO E FINANCEIRO	30 C	A	40 A	01	200
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	A	40 J	002	200
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	A	40 F	003	200
ENFERMEIRO	40 J 50 C	A	50 H 60 A	035	150 200
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	50 F	A	60 D	012	200
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	002	150 200
ENGENHEIRO CIVIL	50 H 60 A	A	60 F 60 J	007	150 200
ENGENHEIRO ELÉTRICO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	001	150 200
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	50 H 60 A	A	60 F 60 J	001	150 200
FARMACÊUTICO	40 J 50 C	A A	50 H 60 A	008	150 200
FISCAL DE SANEAMENTO	30 C	A	40 A	025	200
FISIOTERAPEUTA	40 J	A	50 H	007	150
FONOAUDIÓLOGO	40 J	A	50 H	008	150
INSPETOR TRIBUTÁRIO	50 H	A	60 F	007	200
INSTRUTOR DE ARTES	30 B	A	30 K	13	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL I – 40 HORAS	30 A	A	30 J	010	200
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 20 HORAS	20 J	A	30 H	003	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 40 HORAS	30 H	A	40 F	003	200
MARCENEIRO	20 I	A	30 G	004	200
MECÂNICO	20 I	A	30 G	014	200
MÉDICO	50 D	A	60 B	089	60
MÉDICO AUDITOR	50 D	A	60 B	001	60
MÉDICO PLANTONISTA	2,5% da Referência 50-D por hora			050	48 hs No mínimo
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	60 K	A	60 K	012	200
MÉDICO VETERINÁRIO	40 J	A	50 H	002	150
MERENDEIRA	20 G	A	30 E	083	200
MONITOR DE CRECHE	20 F	A	30 D	024	200
MOTORISTA	20 K	A	30 I	175	200
MOTORISTA PLANTONISTA	20 K	A	30 I	006	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVB-3RMT-551H-3OY4

NUTRICIONISTA	40 J	A	50 H	004	150
OFICIAL DE CONSERVAÇÃO II	20 I	A	30 G	001	200
OFICIAL DE PINTURA E FUNILARIA	20 I	A	30 G	004	200
OPERADOR DE MÁQUINAS DE ESTEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	007	200
OPERADOR DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	30 A	A	30 J	028	200
OPERADOR DE MOTONIVELADORA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	008	200
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	008	200
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA E VEÍCULOS	30 I	A	40 G	005	200
PADEIRO	30 A	A	30 J	002	200
PEDREIRO	20 I	A	30 G	037	200
PINTOR	20 I	A	30 G	020	200
PROCURADOR JURÍDICO	50 F	A	60 D	003	150
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS	30 F	A	40 D	011	120
PSICÓLOGO	40 J	A	50 H	025	150
SECRETARIO DE ESCOLA	30 F	A	40 D	040	200
SERRALHEIRO	20 I	A	30 G	002	200
SOLDADOR	20 I	A	30 G	005	200
SUPERVISOR TÉCNICO CONTÁBIL	60 B	A	60 K	004	200
TÉCNICO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	20 G	A	30 E	003	200
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40 A	A	40 J	001	200
TÉCNICO DE RAIO-X	30 F	A	40 D	006	120
TÉCNICO ESPORTIVO E RECREAÇÃO	40 B	A	40 K	010	150
TELEFONISTA	20 K	A	30 I	014	150
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 J	A	50 H	003	150
TOPÓGRAFO	40 D	A	50 B	002	200
VIGIA	20 F	A	30 D	050	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVB-3RMT-551H-3OY4

ANEXO II

ATRIBUIÇÃO DE CARGOS - QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Agente Fiscal de Trânsito
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Autuar e notificar os contribuintes que cometerem infração de trânsito e informá-los sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da Lei;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- Executar a fiscalização de trânsito em vias terrestres, edificações de uso público e edificações privadas de uso coletivo, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis e as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, exercendo iguais atribuições no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, somente para infrações de uso de vagas reservadas em estacionamentos;
- Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
- Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
- Fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
- Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
- Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
- Registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
- Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
- Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66 do Código de Trânsito Brasileiro, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVB-3RMT-551H-3OY4

- Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auxiliar de Comunicação Externa e Recadastramento
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Proceder a entrega de lançamentos tributários;
- Entregar avisos de débitos tributários inscritos em Dívida Ativa;
- Efetuar levantamento de imóveis quanto a área construída sem os devidos projetos aprovados;
- Entregar aviso de multas de trânsito e correspondências gerais.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auxiliar de Conservação de Vias Urbanas e Rurais
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Auxiliar os operadores de máquinas;
- Executar serviços de melhoramentos em logradouros;
- Promover a execução, conservação e limpeza de galerias de águas pluviais;
- Auxiliar em serviços de pavimentação e de guias e sarjetas na zona urbana;
- Auxiliar em serviços de melhoramentos em vias e estradas rurais;
- Executar serviços de limpeza e conservação de maquinários;
- Executar outras tarefas afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Cuidador Social
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- cuidar da alimentação, higiene e proteção da Criança e do Adolescente,
- acolher e tratar afetivamente a Criança e o Adolescente respeitando sua individualidade;
- manter a organização do ambiente e estimular a criança e o adolescente a cuidar de seus pertences, contribuindo para o desenvolvimento de sua autonomia;
- promover atividades lúdicas adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e do adolescente;
- promover e acompanhar a criança e o adolescente em atividades externas de cultura e lazer;
- auxiliar a criança e o adolescente a lidar com sua história de vida, fortalecendo a autoestima e a construção da identidade; organizar registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e adolescente de modo a preservar sua história de vida;
- acompanhar nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
- conduzir de forma cautelosa as situações de conflito;
- desenvolver suas tarefas de forma ética, prezando pelo sigilo;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVB-3RMT-551H-3OY4

- prestar apoio na preparação da criança e adolescente para o desligamento do serviço,
- prestar carga horária semanal conforme escala de revezamento.
- executar outras tarefas correlatas quando necessário.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Motorista Plantonista
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas, como automóveis ou ambulâncias, responsabilizando-se pela segurança dos passageiros, conduzindo-os dentro das normas de trânsito e segurança, bem como verificar os itens de manutenção para possibilitar o seu adequado funcionamento e durabilidade;
- vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento;
- providenciar o abastecimento e solicitar os reparos do veículo;
- portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação;
- controlar a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes;
- transportar servidores, ou pacientes, sempre que necessário, aos locais destinados;
- carregar e descarregar os materiais utilizados pelos profissionais;
- recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis;
- Anotar, segundo o diário de bordo, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- executar outras atividades correlatas à função em regime de plantão, conforme escala de revezamento.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Operador de Máquina de Esteira e Veículos
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em aberturas de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas;
- Executar outras tarefas quanto a movimentação ou operação de veículos automotores.
- Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;
- Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante;
- Drenar água dos reservatórios (ar e combustível);
- Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;
- Verificar o funcionamento elétrico;
- Verificar a condição dos acessórios;
- Limpar máquina;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVB-3RMT-551H-3OY4

- Identificar pontos de lubrificação;
- Completar o volume de graxa nas articulações;
- Analisar serviço;
- Estabelecer seqüência de atividades;
- Definir etapas de serviço;
- Estimar tempo de duração do serviço;
- Selecionar máquinas;
- Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais;
- Selecionar instrumentos de medição;
- Selecionar equipamentos de proteção individual (epi);
- Selecionar sinalização de segurança;
- Acionar máquina;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Controlar a aceleração da máquina (rpm);
- Estacionar máquina em local plano;
- Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- Resfriar máquina;
- Desligar a máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço;
- Abrir valas para drenagem;
- Espalhar o material solo com máquinas e equipamentos;
- Remover material em aterro;
- Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação;
- Raspar superfície da base;
- Demonstrar senso de organização;
- Trabalhar em equipe;
- Demonstrar responsabilidade;
- Zelar pelos equipamentos e máquinas;
- Demonstrar iniciativa;
- Tratar situações de emergência e acidentes.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em abertura de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas, etc;
- Executar outras tarefas quanto à movimentação ou operação de veículos automotores;
- Operar com rolo compactador;
- Operar com rolo de chapa;
- Operar com rolo compactador pé de carneiro;
- Operar com espargidor de asfalto;
- Operar guinchos e guindastes;
- Operar tanque de água;
- Operar com vibro acabadora;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVB-3RMT-551H-3OY4

- Operar tratores com implementos;
- Executar outras tarefas afins.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Operador de Motoniveladora e Veiculos
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em aberturas de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas;
- Executar outras tarefas quanto a movimentação ou operação de veículos automotores;
- Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;
- Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante;
- Drenar água dos reservatórios (ar e combustível);
- Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;
- Verificar o funcionamento elétrico;
- Verificar a condição dos acessórios;
- Limpar máquina;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios;
- Identificar pontos de lubrificação;
- Completar o volume de graxa nas articulações;
- Analisar serviço;
- Estabelecer seqüência de atividades;
- Definir etapas de serviço;
- Estimar tempo de duração do serviço;
- Selecionar máquinas;
- Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais;
- Selecionar instrumentos de medição;
- Selecionar equipamentos de proteção individual (epi);
- Selecionar sinalização de segurança;
- Acionar máquina;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Controlar a aceleração da máquina (rpm);
- Estacionar máquina em local plano;
- Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- Resfriar máquina;
- Desligar a máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço;
- Abrir valas para drenagem;
- Espalhar o material solo com máquinas e equipamentos:
- Remover material em aterro;
- Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação;
- Raspar superfície da base;
- Demonstrar senso de organização;
- Trabalhar em equipe;
- Demonstrar responsabilidade;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVB-3RMT-551H-3OY4

- Zelar pelos equipamentos e máquinas;
- Demonstrar iniciativa;
- Tratar situações de emergência e acidentes.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Operador de Pá Carregadeira e Veículos
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em aberturas de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas;
- Executar outras tarefas quanto a movimentação ou operação de veículos automotores;
- Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;
- Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante;
- Drenar água dos reservatórios (ar e combustível);
- Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;
- Verificar o funcionamento elétrico;
- Verificar a condição dos acessórios;
- Limpar máquina;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios;
- Identificar pontos de lubrificação;
- Completar o volume de graxa nas articulações;
- Analisar serviço;
- Estabelecer seqüência de atividades;
- Definir etapas de serviço;
- Estimar tempo de duração do serviço;
- Selecionar máquinas;
- Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais;
- Selecionar instrumentos de medição;
- Selecionar equipamentos de proteção individual (epi);
- Selecionar sinalização de segurança;
- Acionar máquina;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Controlar a aceleração da máquina (rpm);
- Estacionar máquina em local plano;
- Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- Resfriar máquina;
- Desligar a máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço;
- Abrir valas para drenagem;
- Espalhar o material solo com máquinas e equipamentos;
- Remover material em aterro;
- Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação;
- Raspar superfície da base;
- Demonstrar senso de organização;
- Trabalhar em equipe;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVB-3RMT-551H-3OY4

- Demonstrar responsabilidade;
- Zelar pelos equipamentos e máquinas;
- Demonstrar iniciativa;
- Tratar situações de emergência e acidentes.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Operador de Retro Escavadeira e Veículos
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Zelar pelas máquinas ou equipamentos sob sua responsabilidade;
- Operar trator, máquinas em aberturas de ruas, na conservação de estradas vicinais, na abertura de valas;
- Executar outras tarefas quanto à movimentação ou operação de veículos automotores;
- Conferir níveis de óleos, combustíveis e de água;
- Completar nível de água da máquina; Verificar as condições do material rodante;
- Drenar água dos reservatórios (ar e combustível);
- Verificar o funcionamento do sistema hidráulico;
- Verificar o funcionamento elétrico;
- Verificar a condição dos acessórios;
- Limpar a máquina;
- Relatar problemas detectados;
- Substituir acessórios;
- Identificar pontos de lubrificação;
- Completar o volume de graxa nas articulações;
- Analisar serviço;
- Estabelecer seqüência de atividades;
- Definir etapas de serviço;
- Estimar tempo de duração do serviço;
- Selecionar máquinas;
- Definir acessórios; Selecionar ferramentas manuais;
- Selecionar instrumentos de medição;
- Selecionar equipamentos de proteção individual (epi);
- Selecionar sinalização de segurança;
- Acionar a máquina;
- Interpretar informações do painel da máquina;
- Controlar a aceleração da máquina (rpm);
- Estacionar máquina em local plano;
- Apoiar equipamentos hidráulicos e mecânicos no solo;
- Resfriar máquina;
- Desligar a máquina;
- Anotar informações sobre a utilização da máquina (horímetro e odômetro);
- Relatar ocorrências de serviço;
- Abrir valas para drenagem;
- Espalhar o material solo com máquinas e equipamentos;
- Remover material em aterro;
- Homogeneizar solos para execução de camadas de pavimentação;
- Raspar superfície da base;
- Demonstrar senso de organização;
- Trabalhar em equipe;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVB-3RMT-551H-3OY4

- Demonstrar responsabilidade;
- Zelar pelos equipamentos e máquinas;
- Demonstrar iniciativa;
- Tratar situações de emergência e acidentes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVB-3RMT-551H-3OY4

ANEXO III
QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA MENSAL
ASSESSOR DE GABINETE I	30 B	53	200
ASSESSOR DE GABINETE II	30 E	49	200
ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	50 F	03	200
ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS	40 D	31	200
ASSESSOR EXECUTIVO	40 J	11	200
DIRETOR DE UNIDADE	40 G	30	200
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO	50 F	01	200
SECRETÁRIO ADJUNTO	50 F	11	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVB-3RMT-551H-3OY4

ANEXO IV
ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO

ASSESSOR DE GABINETE I
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- prestar serviços de assessoria e coordenação em unidades administrativas operacionais, responsabilizando-se pela qualidade, efetividade e eficiência dos serviços prestados ao cidadão;
- coordenar, controlar e organizar processos e outros documentos, sob orientação do superior imediato;
- propor e implantar melhorias para a maximização dos resultados em sua área de atuação;
- realizar outras tarefas correlatas;

ASSESSOR DE GABINETE II
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- prestar assessoramento ao Gabinete, na instrução de expedientes que requeiram análise e parecer técnico, submetidos ao seu exame;
- assessorar a chefia superior no acompanhamento técnico da ação programática da Administração Municipal, coletando, organizando, analisando e gerenciando dados e informações técnicas relativas ao controle da execução das metas e objetivos a serem alcançados;
- executar outras atividades correlatas ;

ASSESSOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- assessorar o Prefeito em assuntos de natureza política, técnica e administrativa, bem como de operações dos serviços da administração direta municipal;
- assessorar e executar atividades de organização e controle de políticas públicas, preparando documentos, relatórios e prestando informações e dados necessários à performance da administração pública;
- assistir em atividades de planejamento e direção de recursos e meios;
- preparar relatórios e análises para avaliação de performances de órgãos municipais;
- representar a municipalidade, por delegação do Prefeito, na interface com outras esferas da administração pública, compondo grupos de trabalho e/ou atuando na troca de informações com instituições;
- assessorar nos procedimentos orçamentários e jurídicos;
- executar outras atividades correlatas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVB-3RMT-551H-3OY4

ASSESSOR DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- assessorar o Prefeito na supervisão de planos, políticas e projetos de alta complexidade, relacionados às políticas públicas, avaliando e controlando os recursos alocados a fim de garantir a efetividade das ações;
- elaborar relatórios, análises técnicas e despachos;
- analisar dados e cenários face às determinações do Chefe do Executivo Municipal;
- assistir e assessorar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados à coordenação e acompanhamento dos projetos à coordenação e acompanhamento dos projetos, programas e ações;
- prestar assessoramento de interlocução e representação junto aos órgãos de outros poderes e entes federativos.
- Emitir pareceres em estudos que versem sobre a implantação de novos sistemas de trabalho;
- Prestar assessoramento diretamente ao órgão o qual é subordinado;
- Proceder a estudos sobre a administração geral, em caráter de assessoramento;
- Auxiliar na implantação de novos métodos de trabalho;
- Elaborar estudos de simplificações e aperfeiçoamento de trabalho administrativo;
- Desempenhar tarefas afins.

ASSESSOR EXECUTIVO
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- assessorar o Prefeito quanto ao planejamento político do governo municipal, realizando articulação com o Poder Legislativo, realizando a interlocução com outras entidade públicas e privadas em assuntos de interesse do município, sob as determinações do Prefeito.
- assessorar o Prefeito na formulação de planos de governo, avaliando e acompanhando os seus impactos, propondo medidas corretivas;
- representar, quando for designado, o Prefeito ou os Secretários Municipais em eventos, compromissos e cerimônias;
- assessorar diretamente o Prefeito, no recebimento de expedientes e processos junto ao Gabinete, estudando, propondo soluções, analisando e acompanhando junto às demais unidades o andamento e os respectivos resultados, para conhecimento do Prefeito.
- prestar assessoria nas reuniões, visitas e demais eventos em que o Prefeito deva comparecer tomando todas as providências com antecedência a fim de instruí-lo de todas as informações e documentos necessários quanto ao assunto ou tema a ser abordado.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVB-3RMT-551H-3OY4

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal;
- Acompanhar despachos do Prefeito Municipal e tomar as providências que se façam necessárias no decorrer dos mesmos;
- Planejar, organizar e supervisionar trabalhos do Gabinete do Prefeito;
- Recepcionar autoridades e o público em geral, ouvindo-os e tomando providências com relação às suas pretensões;
- Representar o Prefeito Municipal quando solicitado;
- Supervisionar os serviços burocráticos do Gabinete;
- Executar outras atividades correlatas.

DIRETOR DE UNIDADE
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- exercer a função de direção e chefia sobre os órgãos de assessoramento;
- prestar assessoria planejando, coordenando e promovendo a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, a fim de definir prioridades e rotinas;
- participar da elaboração da política administrativa da organização;
- controlar o desenvolvimento das atividades da unidade, orientando os executores na solução de dúvids e problemas, tomando decisões e sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos;
- avaliar e elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando a administração municipal para a avaliação de suas políticas de governo;
- executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

SECRETÁRIO ADJUNTO
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- assessorar ao Secretário (a) da pasta, em assuntos de todas as suas áreas;
- coordenar os trabalhos nas diversas áreas de sua Secretaria, dando constante informação ao titular da mesma a respeito do andamento dos trabalhos;
- informar ao titular da Secretaria tudo aquilo que interessa ao município;
- tomar decisões de competência, nos impedimentos do titular, ad-referendum do mesmo;
- administrar o pessoal lotado em sua Secretaria e zelar pela disciplina dos mesmos;
- representar o titular sempre que for designado para tal;
- possuir curso superior completo;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVB-3RMT-551H-3OY4

ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA - FUNÇÕES EM CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	JORNADA TRABALHO MENSAL
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	01	200
ASSESSOR TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	50 H	01	200
ASSESSOR TRIBUTÁRIO	30 I	10	200
ASSISTENTE DE GABINETE I	40 K	03	200
ASSISTENTE DE GABINETE II	50 C	03	200
ASSISTENTE JURÍDICO	50 F	05	200
CHEFE DE DEPARTAMENTO	50 C	35	200
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	61	200
COORDENADOR DE SÁUDE	40 K	07	200
COORDENADOR DE SAÚDE DESPORTIVA	40 K	01	200
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	40 A	13	200
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	81	200
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	30 C	35	200
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	06	200
ENCARREGADO DE CONTROLE ECONÔMICO FINANCEIRO	30 I	03	200
ENCARREGADO DO SETOR DE ENDEMIAS	30 E	03	200
GERENTE OPERACIONAL	40 F	06	200
SUPERVISOR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	50 F	04	200
SUPERVISOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	50 F	03	200

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVB-3RMT-551H-3OY4

ANEXO VI

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA

ASSISTENTE JURÍDICO
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- assessorar a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em assuntos de sua natureza;
- preparar todo procedimento administrativo junto à Fazenda Municipal no que se refere à Dívida Ativa;
- examinar e preparar documentos destinados à instrução de processos judiciais;
- examinar e preparar documentos destinados a instrução dos procedimentos necessário as à execução da dívida ativa;
- assinar e protocolar judicialmente, administrativamente e junto ao Tribunal de Contas;
- exercer outras funções correlatas.

GERENTE OPERACIONAL
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Planejar, gerir, e desenvolver as atividades das unidades administrativas em que estiver vinculado, visando manter a qualidade dos serviços de atendimento ao cidadão e excelência no desempenho operacional;
- Elaborar o planejamento de acordo com as diretrizes estabelecidas pela respectiva Unidade, bem como acompanhar a execução do mesmo, considerando os objetivos a serem alcançados;
- Definir metodologias de análise, acompanhamento e elaboração de indicadores de desempenho e qualidade no serviço público;
-Implementar as diretrizes estabelecidas para a melhoria do desempenho e qualidade dos processos de trabalho
- Acompanhar diretamente a operacionalização dos serviços, identificando problemas e apresentando soluções;
- Desempenhar funções correlatas;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVB-3RMT-551H-3OY4

ANEXO VII
QUADRO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO TÉCNICA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES	CURSO SUPERIOR COMPLETO/ÁREAS DE:
Agente Administrativo Agente Comunitário de Saúde da Família Agente de Combate de Endemias Ajudante de Produção Ajudante de Serviços Agente Escolar Agente Fiscal Analista de Suporte de Sistemas Analista Tributário Assessor de Gabinete I Assessor de Gabinete II Assessor de Políticas Públicas Assessor de Programas e Projetos Especiais Assessor Executivo Assessor Técnico de Assistência Social Assessor Tributário Assistente Administrativo Assistente Farmacêutico Assistente Jurídico Auxiliar Administrativo Auxiliar Bibliotecário Auxiliar de Eventos Auxiliar de Saúde Bucal Auxiliar Técnico Chefe de Departamento Chefe de Divisão Chefe de Gabinete do Prefeito Conselheiro Tutelar Coordenador de Saúde Diretor de Unidade Diretor Administrativo/Financeiro Diretor de Benefícios Diretor Presidente Encarregado de Acompanhamento e Controle de Obras Encarregado de Controle Econômico Financeiro Encarregado de Serviços Encarregado de Serviços de Saúde Encarregado de Setor Encarregado Operacional Fiscal de Saneamento Gerente Operacional Instrutor de Artes Mecânico Merendeira Motorista Operador de Máquinas, Equipamentos e Veículos Operador de Máquina Esteira e Veículos Operador de Motoniveladora e Veículos Operador de Pá Carregadeira e Veículos Operador de Retroescavadeira e Veículos Pedreiro	Qualquer Área

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVB-3RMT-551H-3OY4

Secretário de Escola Supervisor Técnico de Administração Supervisor Técnico de Planejamento Vigia	
Inspetor Tributário	Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito, Economia.
Coordenador de Unidade Instrutor de Ensino Profissionalizante (qualquer jornada) Monitor de Creche.	Administração de Empresas, Direito, Pedagogia, Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Comunicação Social, ou qualquer habilitação para docência.
Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Enfermagem ESF e PSM Técnico de Raio X	Enfermagem, Gestão Hospitalar, Gestão Saúde Pública.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVB-3RMT-551H-3OY4

LEI Nº 6.441, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.017

Proj. Lei nº 155/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público Municipal de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados junto ao Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público Municipal de Assis, previsto no Anexo IV da Lei nº 6.370 de 29 de setembro de 2017, cargos na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Professor de Educação Básica PEB II – Educação Física – 30 horas	40 D	a	50 B	25	150
Professor de Educação Básica – PEB II – Inglês – 30 horas	40 D	a	50 B	03	150

Parágrafo Único - Por força desta Lei, o Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público Municipal de Assis, previsto na Lei nº 6.370 de 29 de setembro de 2017, e também na Lei Complementar nº 06 de 25 de abril 2011, passa a vigorar, devidamente atualizado, na forma do anexo que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de Dezembro de 2.017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 22 de Dezembro de 2.017.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENISE FOGOLIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVB-3RMT-551H-3OY4

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO

(atualizado pela Lei nº 6.441/2017)

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
COORDENADOR DE UNIDADE	40 D	A	50 B	001	200
COORDENADOR PEDAGÓGICO	40 I	A	50 G	064	200
DIRETOR DE ESCOLA	50 C	A	60 A	047	200
DIRETOR DE ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	50 C	A	60 A	004	200
PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 A	A	40 J	243	200
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I- ENSINO FUNDAMENTAL I – 30 HORAS	30 J	A	40 H	250	150
PROF. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 30 HORAS – PEB II	40 D	A	50 B	021	150
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II– EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 HORAS	40 D	A	50 B	070	150
PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB II – INGLÊS – 30 HORAS	40 D	A	50 B	025	150
PROF. EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL - 25 HORAS	30 F	A	40 D	180	150
SUPERVISOR DE ENSINO	50 D	A	60 B	013	200

COPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVB-3RMT-551H-3OY4

PORTARIA Nº 32.887/2.017

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Acórdão prolatado nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 2021366-71.2017.8.26.000, Voto nº 36.307, ajuizada pelo Procurador Geral de Justiça do Estado,

Considerando que a possibilidade de não cumprimento do acórdão supra referenciado implica na prática de ato de improbidade administrativa e crime de desobediência ao Poder Judiciário,

R E S O L V E:

Exonerar os servidores ocupantes de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal em Comissão, abaixo discriminados, a partir desta data.

Nome	Cargo	Referência	RG
Adão André Garcia	Assessor de Administração I	30 B	7.452.473-2
Adenilton Pereira de Matos	Assessor de Governo	40 J	12.153.826-6
Adilson Evaristo dos Santos	Gerente de Divisão	40 D	30995421
Adilson Funari Zanchetta	Assessor de Gabinete II	40 G	17.230.510-X
Adriana Cavalcante Cardoso	Assessor de Governo	40 J	20.084.000-9
Adriano Luis Romagnoli Pires	Diretor de Departamento	40 G	23.604.972-0
Alcides Martins	Diretor de Departamento	40 G	15.972.275-5
Alessandra da Silva	Assessor de Administração I	30 B	45.375.913-0
Ana Carolina Rodrigues Borba	Assessor de Gabinete I	30 E	431001935
Ana Maria Ferreira	Assessor de Administração I	30 B	22.422.281-8
André Eduardo Rosseto	Gerente de Setor	30 E	25.463.140-x
André Fabiano Gomes da Silva	Assessor de Administração I	30 B	28.648.250-2
Andreza Franciele Pereira Mattos	Secretário de Gabinete I	30 G	40.994.011-2
Antonio Aparecido Roza Machado	Assessor de Administração II	20 J	14.487.112
Antonio da Silva	Diretor de Departamento	40 G	15.253.870
Antonio de Medeiras	Secretário de Gabinete I	30 G	16.173.903-9
Aparecida Isabel Souza Flores	Gerente de Setor	30 E	8.476.762-5
Aparecida Martins	Assessor de Administração II	20 J	33.793.257-8
Aparecida Regina Meyer Alves Barreto	Secretário de Gabinete I	30 G	10.126.752
Aparecido Pinheiro	Assessor de Administração I	30 B	10.126.730-7
Ariane Cristina da Silva Pinheiro	Assessor de Administração I	30 B	34.723.500-1
Auro Geraldo Figueiredo	Gerente de Divisão	40 D	10.356.991-1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVB-3RMT-551H-3OY4

Portaria nº 32.887, de 05 de Dezembro de 2.017.....

Jaime Wilson Peterson	Diretor de Departamento	40 G	3.929.761-5
Jair Jose Nogueira	Gerente de Setor	30 E	16.268.675
Janaina Kill de Pontes	Assessor de Administração I	30 B	46.141.281-0
Jean Carlos Galvão	Secretário de Gabinete I	30 G	32.750.038-4
João Guilherme Chiqueto Fulgêncio	Assessor de Administração I	30 B	48.838.612-3
Joel Alves de Carvalho	Assessor de Administração II	20 J	11.973.321
Josiane Aparecida Batista	Assessor Técnico de Saúde	40 K	34.562.487-7
Josué Santos Vieira	Gerente de Divisão	40 D	7.608.006-7
Juliana Farias Vitalino	Assessor de Administração II	20 J	40.388.681-8
Júlio Cesar Marcondes de Mattos	Assessor de Administração II	20 J	24.139.398-X
Juscileni Slaviero Espindola	Assessor de Administração II	20 J	5.095.743-8
Karina Aparecida Barbosa de Castro	Assessor de Gabinete I	30 E	40.056.004-5
Laís Braga Paião	Assessor de Gabinete I	30 E	40.994.643-6
Leandro Aguilera Bergonso	Assessor Jurídico	50 C	25.423.268-1
Leticia Roberta da Silva	Gerente de Setor	30 E	40.669.300-6
Ligia Eugenio Binati	Procurador Jurídico	50 F	6.872.858-X
Ligia Vasconcellos Machado Silva	Assessor Jurídico	50 C	47.129.664-8
Lilian Cristina Camargo de Brito	Diretor de Departamento	40 G	43.099.922-7
Luciana Miranda Nascimento	Assessor de Administração II	20 J	60.565.272-7
Luciane Pereira Boretti	Assessor de Gabinete I	30 E	43.478.898-3
Luciano Alves	Assessor de Administração II	20 J	34.112.392-4
Luis André Pereira da Silva	Gerente de Setor	30 E	17.523.471-1
Luis Antonio Mazzega Mazarim	Secretario de Gabinete II	40 D	29.903.230-9
Luis Carlos Cesar de Souza	Assessor de Administração I	30 B	17.918.141-5
Luis Fernando de Oliveira	Gerente de Setor	30 E	17.920.618-7
Luiz Antonio Camargo	Gerente de Setor	30 E	8.550.282-0
Luiz Carlos de Barros II	Assessor de Gabinete II	40 G	15.972.626-8
Luiz Carlos Luca	Diretor de Departamento	40 G	14.601.843
Luiz Sergio Consoli	Gerente de Divisão	40 D	21.165.757-8
Magda Teodoro de Arruda	Conselheiro Tutelar	40 C	16.711.511-X
Maiara Cristina Rodrigues da Cruz	Assessor de Administração II	20 J	48.802.448-1
Marcella Mesquita Pereira Martins	Assessor de Administração II	20 J	40.504.191.3
Marcelo Maioli	Assessor de Administração I	30 B	24.361.142-0
Marcio Augusto Dias Kanthack	Diretor de Departamento	40 G	22.422.155-3
Marcos Antonio Valenciano	Conselheiro Tutelar	40 C	10.463.802-3
Maria Angela Lino Morari	Gerente de Setor	30 E	19.631.029-5
Maria Regina Rodrigues	Conselheiro Tutelar	40 C	9.321.461
Mariangela Sanches de Moraes	Assessor de Administração II	20 J	46.325.058-8
Marinalva de Souza Xavier Mattos	Assessor de Administração I	30 B	22.032.461-x
Mario Luis Domingues Fiorillo	Gerente de Divisão	40 D	32.752.847-3
Marlon Fernandes	Secretario de Gabinete II	40 D	24.712.420-5
Marta Xavier Rusisca Nunes da Costa	Diretor de Programas e Projetos	40 D	8.991.011-4
Martino Mochizuki	Assessor Técnico de Saúde	40 K	6.468.314-X
Mauro Coradi	Assessor de Administração I	30 B	9.660.470.0

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVB-3RMT-551H-3OY4

Portaria nº 32.887, de 05 de Dezembro de 2.017.....

Vinicius Mendes e Silva	Procurador Jurídico	50 F	30.420.111-X
Virgílio Pereira Brito	Gerente de Divisão	40 D	9.660.628
Vitor Luis Silva Oliveira	Gerente de Divisão	40 D	34.562.896-2
Wilson Carlos Azarias	Assessor de Administração II	20 J	36.147.234-1

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de dezembro de 2.017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVB-3RMT-551H-3OY4

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"

DEPARTAMENTO DE
RECURSOS HUMANOS

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para os devidos fins, que em 30 de novembro de 2017, esta Prefeitura possuía um total de 2.579 (dois mil quinhentos e setenta e nove) servidores e em 31 de dezembro de 2017, possuía um total de 2.151 (dois mil, cento e cinqüenta e um) servidores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de setembro de 2018.

Luciano Soares Bergonso
Secretário Municipal de Governo e Administração

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYVB-3RMT-551H-3OY4

ITEM B.1.9.1. – CARGOS EM COMISSÃO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUJ-9VS2-5ELW-CKJG

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUJ-9VS2-5ELW-CKJG

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA JUDICIÁRIA
SJ 6.1 - Serv. de Processamento do Órgão Especial
Palácio da Justiça
Praça da Sé, s/n - Centro - 3º andar - sala 309
São Paulo/SP - CEP 01018-010
Tel: (11) 3117-2680, e-mail: sj6.1.2@tjsp.jus.br

PROTOCOLO
06 AGO. 2017

São Paulo, 21 de julho de 2017.

Ofício n.º 2161-A/2017-egt
Direta de Inconstitucionalidade nº 2021366-71.2017.8.26.0000 **(DIGITAL)**
Número de Origem: 02/2009 -
Autor: Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo
Réu: Presidente da Câmara Municipal de Assis e outro

Senhor Prefeito,

Permito-me transmitir a Vossa Excelência cópia do V. Acórdão prolatado nos autos de Direta de Inconstitucionalidade supramencionados.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI
Presidente do Tribunal de Justiça

A
Sua Excelência, o Senhor
Prefeito do Município de
ASSIS – SP

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

Registro: 2017.0000407588

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Direta de Inconstitucionalidade nº 2021366-71.2017.8.26.0000, da Comarca de São Paulo, em que é autor PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, são réus PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS e PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS.

ACORDAM, em Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "JULGARAM A AÇÃO PROCEDENTE, COM MODULAÇÃO. V.U. SUSTENTOU ORALMENTE A ADV. DRA. MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores PAULO DIMAS MASCARETTI (Presidente), ARANTES THEODORO, TRISTÃO RIBEIRO, BORELLI THOMAZ, JOÃO NEGRINI FILHO, SÉRGIO RUI, SALLES ROSSI, RICARDO ANAFE, ALVARO PASSOS, AMORIM CANTUÁRIA, BERETTA DA SILVEIRA, FRANÇA CARVALHO, ARTUR MARQUES, ADEMIR BENEDITO, MOACIR PERES, PÉRICLES PIZA, EVARISTO DOS SANTOS, JOÃO CARLOS SALETTI, FRANCISCO CASCONI E RENATO SARTORELLI.

São Paulo, 7 de junho de 2017

FERRAZ DE ARRUDA
RELATOR
Assinatura Eletrônica

junho - 14
julho - 21
agosto - 23
setembro - 20
outubro - 21
nov - 20
121 - Rezo de Acórdão

prazo dia 30/11 - discussão dos

prazo - recurso de M.P. - 60 dias 1/9 → 1/11

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUJ-9VS2-5ELW-CKJG

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUJ-9VS2-5ELW-CKJG4

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

Direta de Inconstitucionalidade: 2021366-71.2017.8.26.0000

Autor: Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Réu: Presidente da Câmara Municipal de Assis e Prefeito Municipal de Assis

VOTO Nº 36.307

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ANEXOS III, VI E IX, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 17 DE ABRIL DE 2009, DO MUNICÍPIO DE ASSIS QUE NÃO DESCREVEM AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E CARGOS CRIADOS DE "ASSESSOR JURÍDICO" E "PROCURADOR JURÍDICO" NÃO SE HARMONIZAM COM OS ARTS. 98 A 100 DA CONSTITUIÇÃO PAULISTA – INCONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA – AÇÃO PROCEDENTE

Cuida-se de ação direta de inconstitucionalidade ajuizada pelo Procurador Geral de Justiça do Estado contra as expressões "Assessor de Administração I", "Assessor de Governo", "Assessor Jurídico", "Assessor Técnico de Planejamento e Obras", "Assessor Técnico de Saúde, "Conselheiro Tutelar", Coordenador de Programas", "Coordenador de Saúde", "Diretor de Departamento", "Diretor de Gabinete", "Diretor de Departamento", "Diretor de Gabinete", "Diretor de Programas e Projetos", "Gerente de Divisão", "Gerente de Setor", "Procurador Jurídico", "Secretário de Gabinete I", "Secretário de Gabinete II", "Diretor

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUJ-9VS2-5ELW-CKJG

Presidente", "Assessor Técnico", "Diretor Executivo", "Diretor Cultural", "Coordenador de Setor", "Coordenador Administrativo" constantes nos Anexos III, VI e IX, da Lei Complementar nº 2, de 17 de abril de 2009, do Município de Assis.

O autor alega ausência de descrição das atribuições dos cargos de provimento em comissão criados, em afronta aos arts. 24, §2º, 1, 155, I, II e V, e 144 da Constituição Estadual. Afirma que os cargos criados de "Assessor Jurídico" e "Procurador Jurídico" não se harmonizam com os arts. 98 a 100 da Constituição Paulista.

Foi indeferida a medida liminar em razão de a norma estar em vigor há quase 8 anos.

O douto Procurador Geral do Estado declinou da defesa.

O Prefeito de Assis e o Presidente da Câmara Municipal prestaram informações.

A douta Procuradoria Geral de Justiça opinou pela procedência da ação.

É o relatório.

A Constituição Federal em seu artigo 37 prevê que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

(...)

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, ***destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento****;*

No âmbito estadual a Constituição Estadual dispõe:

Artigo 115 - Para a organização da administração pública direta e indireta, inclusive as fundações instituídas ou mantidas por qualquer dos Poderes do Estado, é obrigatório o cumprimento das seguintes normas:

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preenchem os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia, em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissões, declarado em lei, de livre nomeação e exoneração;

(...)

V – as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYÜ1-9VS2-5ELW-CKJG4, ou leia o código de barras. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOAO CARLOS GONCALVES FILHO, MOTA FERRAZ DE ARRUDA, Para site site o esse acca, isaiassecorso.sofre.sp.jassca.e

serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, ***destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;***

Com efeito, as funções de confiança e os cargos de provimento em comissão estão restritos às atribuições de assessoramento, chefia e direção em nível superior, justificado pela necessidade de relação de confiança para o desempenho das funções. São excepcionais, mas necessárias para propiciar ao chefe do executivo a nomeação de pessoas de sua confiança, afinadas com as diretrizes políticas de sua atividade governamental.

Tal excepcionalidade exige que a lei que criou tais cargos, especifique as atribuições de cada um justificando assim a livre nomeação, uma vez que aniquila a regra do concurso público. Nesse aspecto, vale lembrar que os princípios básicos da administração pública elencados no art. 37 da Constituição Federal são regras de observância permanente e obrigatória.

A lei criadora do cargo em comissão deve observar criteriosamente a natureza das funções a serem desempenhadas sob pena de contrariar a intenção do constituinte contida nos artigos 111 e 115, II, da Constituição Estadual, ou seja, desobedecer a regra do acesso a cargos e empregos públicos mediante prévia aprovação em concurso público.

Segundo Hely Lopes Meirelles:

(...) *a exigência de prévia aprovação em concurso é para os cargos de provimento efetivo, ou seja, não temporário, não*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 1-FYUJ-9VS2-5ELW-CKJG;

qualificação profissional dos nomeados, em vista o interesse público. Ofensa aos artigos 111, 115, II e 144, da Carta Paulista, nos termos da orientação jurisprudencial - Concedido efeito modular nos ermos do art. 27, da Lei nº 9.868/99, de modo que a presente declaração de inconstitucionalidade só tenha eficácia a partir de seis meses da data de publicação do acórdão - Ação procedente, com modulação dos efeitos. (ADI 046545-17.2012.8.26.0000, Rel. Des. Ribeiro dos Santos, julgado em 07/11/2012).

Pelo exposto, julgo procedente a ação para declarar a inconstitucionalidade das expressões "Assessor de Administração I", "Assessor de Governo", "Assessor Jurídico", "Assessor Técnico de Planejamento e Obras", "Assessor Técnico de Saúde, "Conselheiro Tutelar", Coordenador de Programas", "Coordenador de Saúde", "Diretor de Departamento", "Diretor de Gabinete", "Diretor de Departamento", "Diretor de Gabinete", "Diretor de Programas e Projetos", "Gerente de Divisão", "Gerente de Setor", "Procurador Jurídico", "Secretário de Gabinete I", "Secretário de Gabinete II", "Diretor Presidente", "Assessor Técnico", "Diretor Executivo", "Diretor Cultural", "Coordenador de Setor", "Coordenador Administrativo" constantes nos Anexos III, VI e IX, da Lei Complementar nº 2, de 17 de abril de 2009, do Município de Assis, estabelecendo o prazo de 120 dias, a partir deste julgamento, para que sejam feitas as adequações necessárias.

FERRAZ DE ARRUDA
Desembargador Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUJ-9VS2-5ELW-CKJG4 ou http://... Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERRAZ DE ARRUDA e JOAO CARLOS GONCALVES FILHO, liberado nos autos em 07/11/2012 às 16:00 . Para acessar os autos, acesse o site

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho

PLENO – PEDIDO DE REEXAME – SESSÃO DE 29/11/17

72 TC-000202/026/14
Município: Assis.
Prefeito(s): Ricardo Pinheiro Santana.
Exercício: 2014.
Requerente(s): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo e Ricardo Pinheiro Santana – Ex-Prefeito.
Em Julgamento: Reexames do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 04-10-16, publicado no D.O.E. de 06-12-16.
Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Cassio Telles Ferreira Neto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585) e outros.
Acompanha(m): TC-000202/126/14 e Expediente(s): TC-000651/004/14 e TC-018856/026/16.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II

1. RELATÓRIO

1.1. A E. Segunda Câmara, em sessão de 04 de outubro de 2016, acolhendo voto do Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, emitiu parecer prévio desfavorável às contas de 2014 do **EXECUTIVO MUNICIPAL DE ASSIS**, eis que deixou de recolher no exercício as contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social.

1.2. Inconformado, o responsável pelas contas em análise, apresentou Pedido de Reexame, argumentando que a crise econômica gerou forte impacto sobre as finanças municipais, forçando-a ter que escolher quais compromissos cumprir em detrimento de outros.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUJ-9VS2-5ELW-CKJG

ACÓRDÃO
PEDIDO DE REEXAME

TC-000202/026/14
Município: Assis.
Prefeito: Ricardo Pinheiro Santana.
Exercício: 2014.
Requerente: Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo e Ricardo Pinheiro Santana – Ex-Prefeito.
Em Julgamento: Reexames do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 04-10-16, publicado no D.O.E. de 06-12-16.
Advogados: Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Cassio Telles Ferreira Neto (OAB/SP nº 107.509), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585) e outros.
Acompanham: TC-000202/126/14 e Expedientes: TC-000651/004/14 e TC-018856/026/16.
Procurador de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Ementa – Pedido de Reexame. **Conhecido provido.** Impossibilidade de apropriação de recursos computáveis à Educação para sustentar folha de inativos – modulação dos efeitos – apliçação somente a partir de 2018 (TC-001564/026/13) – emissão de alerta para deixar de computar despesas relativas à cobertura de déficits financeiros previdenciários nos valores componentes do FUNDEB, a partir do exercício de 2018. Parcelamento dos encargos previdenciários junto ao Instituto de Previdência Municipal – Lei federal nº 13.485/2017. Demais obrigações observadas.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de novembro de 2017, pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa e Cristiana de Castro Moraes e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, preliminarmente o E. Plenário conheceu dos Pedidos de Reexame e, quanto ao mérito, negou provimento ao Pedido de Reexame do D. Ministério Público de Contas.
Ainda quanto ao mérito, o E. Plenário, por maioria de votos, deu provimento ao apelo interposto pelo ex-Prefeito Municipal de Assis, Sr. Ricardo Pinheiro Santana, para reverter o parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura de Assis, relativas ao exercício de 2014.
Vencida a Conselheira Cristiana de Castro Moraes, quanto ao mérito, que era pelo não provimento de ambos os Pedidos, conforme exposto nas **respectivas notas taquigráficas**, juntadas aos autos.
Determinou, por fim, o encaminhamento de cópia dos autos ao Auditor responsável pela análise das contas do Instituto de Previdência de Assis, exercício de 2014.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas – Rafael Neubern Demarchi Costa.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 08 de dezembro de 2017.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – PRESIDENTE

DIMAS EDUARDO RAMALHO - RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUJ-9VS2-5ELW-CKJG

Aduziu, ainda, que, em 07/07/2015, firmou termo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários junto Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Assis – ASSISPREV, regularizando a situação.

1.3. Por sua vez, o Ministério Público de Contas deste Tribunal também apresentou recurso, questionando o cômputo das despesas para cobertura de déficit financeiro no cálculo dos gastos mínimos com a Educação, tanto em face do artigo 212 da CF/88, quanto em relação ao FUNDEB.

Por ocasião de seu Pedido de Reexame, requisitou, ainda, que ao município seja determinado a não mais computar as despesas com ensino a título de "integralização da folha líquida de benefícios" dos servidores inativos, e, por fim, que a insuficiência de aplicação no ensino seja considerada determinante da emissão de parecer desfavorável às contas de 2014.

1.4. Ao Ex-Prefeito foi conferido o direito de apresentar contrarrazões, por meio das quais, pleiteou que os gastos previdenciários fossem considerados no cálculo dos mínimos constitucionais, com fundamento no artigo 70, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases.

1.5. Instada, a Assessoria Técnica manifestou-se pelo não provimento dos pedidos, tanto por entender que a inadimplência com relação aos encargos previdenciários viola os princípios da responsabilidade fiscal, da anualidade das contas e da competência da despesa, no caso do Pedido apresentado pelo Município; quanto por compreender que os valores relativos aos aportes para cobertura de déficit previdenciário, considerados no cômputo de aplicação no ensino, devem ser mantidos, com fundamento nas decisões plenárias exaradas no TC-001564/026/13 e eTC-00005198.989.16, em oposição ao reclamo do MPC (fls. 406/419).

1.6. O posicionamento das Unidades Especializadas foi corroborado pela Chefia de ATJ, em parecer de fls. 420.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUJ-9VS2-5ELW-CKJG

1.7. Ao final, consultou-se a Secretaria-Diretoria Geral, que se expressou pelo provimento do Pedido de Reexame interposto pelo Ex-Chefe do Executivo Municipal e pelo desprovimento do apelo oferecido pelo MPC/SP.

É o relatório.

2. VOTO PRELIMINAR

Pedidos de Reexame em termos, deles **CONHEÇO**[1].

3. VOTO DE MÉRITO

Aprecio, de início, as considerações do Ministério Público de Contas, que pugna pela exclusão do cômputo dos investimentos em Ensino dos valores dispendidos para cobertura de déficit previdenciário da Prefeitura, ao quitar parcela referente a servidores da Educação com recursos do FUNDEB.

A matéria, de peculiar complexidade, foi profundamente discutida quando, no Pedido de Reexame das Contas da Prefeitura de Campinas, relativas ao exercício de 2013, deliberou-se no Plenário pela impossibilidade de apropriação de recursos computáveis à Educação para sustentar folha de inativos, mas, ao mesmo tempo, modulou-se a aplicação de seus efeitos somente a partir de 2018, de maneira a possibilitar que os jurisdicionados tivessem tempo de se adaptar às novas determinações do Tribunal (TC-001564/026/13).

Registro que o mesmo entendimento foi aplicado no exame das Contas do Governador, no exercício fiscal de 2016, autos do eTC-00005198.989.16,

[1] Parecer publicado no DOESP de 06/12/2016 e recursos protocolizados em 19/01/2017 (MPC/SP) e 20/02/2017 (Ex-Prefeito), por partes legítimas e com interesse de agir.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUJ-9VS2-5ELW-CKJG

conforme se verifica de excerto do Parecer Prévio, que abaixo transcrevo:

> **III. RECOMENDAÇÕES**
>
> **(...)**
>
> **III.A-1 - Atente para a decisão deste Tribunal de não mais considerar, a partir de janeiro de 2018, no cômputo dos gastos com ensino, os valores despendidos com o pagamento dos inativos da educação, adotando medidas orçamentárias.** (sem grifos no original)

Considerando, além disso, os cálculos recompostos pela Unidade especializada da Assessoria Técnica, que atestam o cumprimento dos índices mínimos de aplicação no Ensino, compreendendo o disposto no artigo 212, da Constituição Federal, os gastos mínimos de FUNDEB/Magistério e FUNDEB/total aplicado, creio ser imperioso negar provimento ao pedido do MPC, de acrescer tal motivo no parecer pela desaprovação das contas de 2014.

Entretanto, associo-me à SDG no sentido de que seja emitido alerta à Prefeitura Municipal de Assis para que, a partir do exercício de 2018, deixe de computar despesas relativas à cobertura de déficits financeiros previdenciários nos valores componentes do FUNDEB.

De outro lado, com relação aos encargos previdenciários, adoto o recente posicionamento do Tribunal Pleno, avaliando como regular a hipótese de parcelamento de débitos junto ao Instituto de Previdência Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.485/2017, cujo artigo 1º permite o parcelamento ou o reparcelamento de débitos vencidos até 30/04/2017.

Nesse caminho, noticia o Senhor Secretário-Geral, que a Lei Municipal nº 6354/2017, de 11/09/2017, autorizou o Município de Assis a firmar termo de acordo de parcelamento com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Assis – ASSISPREV, referente às contribuições não recolhidas de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUJ-9VS2-5ELW-CKJG

competências de julho/2010 a dezembro/2016 (incluindo, portanto, os débitos relativos ao exercício em Reexame), obedecendo aos termos da Portaria MPS nº 21/2013 e da Portaria MF nº 333/2017.

Relembro que a instrução dos autos demonstrou terem sido observadas pela Prefeitura as normas constitucionais e legais no que se refere à aplicação no ensino, saúde, remuneração dos profissionais do magistério, despesa de pessoal, Iluminação Pública, transferências de duodécimos ao Legislativo, remuneração dos agentes políticos, CIDE, Royalties e Multas de Trânsito.

Assim, o cenário reforça posicionamento que lancei sobre a razoabilidade de se analisar, caso a caso, a hipótese de inadimplemento dos encargos e de parcelamento de débitos, sopesando seus impactos nas finanças do Município, na apreciação das Contas.

Por todo o exposto, meu **VOTO NEGA PROVIMENTO ao PEDIDO DE REEXAME do D. Ministério Público de Contas e CONFERE PROVIMENTO ao apelo interposto pelo Ex-Prefeito**, para reverter o parecer desfavorável à aprovação das contas da **Prefeitura do Município de Assis**, relativas ao exercício de 2014.

DIMAS EDUARDO RAMALHO
CONSELHEIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUJ-9VS2-5ELW-CKJG

ITEM B.2. IEGM – I – FISCAL – INDICE C+

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYU0-25OP-6ZOJ-7WMW

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYU0-25OP-6ZOJ-7WMW

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CNPJ: 46179941000135

Av. Rui Barbosa, Nº 926 - CENTRO

Relação dos Processos Judiciais

Relação Processo Execução Fiscal - 2016

Data Emissão:	13/08/2018
Hora:	14:16:58
Exercício:	2018
Usuário:	PATRICIA
Página(s):	1 de 176

Nº Proc Interno / Tipo	Nº Proc Judicial	Nº Processo CNJ / Área	Executado / Situação	CNPJ/CPF / Exequente	Data Processo	Data Distribuição / CNPJ/CPF
657/2015	1500503/2016	1500503-44.2016.8.26.0047	ITAU UNIBANCO S/A	60701190458976	21/10/2015	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
44/2016	1500504/2016	1500504-29.2016.8.26.0047	JOSE ANGELO DE LOURDES ME	44362788000151	12/12/2016	12/12/2017
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EXTINTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
45/2016	1500505/2016	1500505-14.2016.8.26.0047	ARTE FOTO DE ASSIS LTDA - ME	49314941000199	12/12/2016	12/12/2016
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EXTINTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
46/2016	1500506/2016	1500506-96.2016.8.26.0047	V MARTINEZ & FILHOS LTDA ME	46403697000142	12/12/2016	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EXTINTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
47/2016	1500507/2016	1500507-81.2016.8.26.0047	EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A	55334262000184	12/12/2016	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
50/2016	1500508/2016	1500508-66.2016.8.26.0047	CLAUDIO MARQUEZINI	44373249000118	12/12/2016	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
52/2016	1500509/2016	1500509-51.2016.8.26.0047	JOSÉ CARLOS SAMPAIO - ME	44362838000109	12/12/2016	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EXTINTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
53/2016	1500510/2016	1500510-36.2016.8.26.0047	CASA AVENIDA COM E IMP LTDA	44358067000763	12/12/2016	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
54/2016	1500511/2016	1500511-21.2016.8.26.0047	CLINICA SANTA MARTA LTDA - ME	44489185000115	12/12/2016	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
55/2016	1500512/2016	1500512-06.2016.8.26.0047	ECACIL EMP CACIQUE DE LIMPEZA S/C LTDA	44484897000141	12/12/2016	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
56/2016	1500513/2016	1500513-88.2016.8.26.0047	EDUARDO TEIXEIRA DE CASTRO	18651585853	12/12/2016	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
57/2016	1500514/2016	1500514-73.2016.8.26.0047	ALEXANDRE PUGLIESE EVENTOS - ME	05650736000129	12/12/2016	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
58/2016	1500515/2016	1500515-58.2016.8.26.0047	APARECIDA RODRIGUES DE JESUS	48354070000174	12/12/2016	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EXTINTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
59/2016	1500516/2016	1500516-43.2016.8.26.0047	MECAPEL IND. E COMER. ELETRO	48354856000191	12/12/2016	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EXTINTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYU0-25OP-6ZOJ-7WMW

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CNPJ: 46179941000135

Av. Rui Barbosa, Nº 926 - CENTRO

Relação dos Processos Judiciais

76/2016	1500531/2016	1500531-12.2016.8.26.0047	ESCOLAR & ESCOLAR LTDA EPP	47443825000144	12/12/2016	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
77/2016	1500532/2016	1500532-94.2016.8.26.0047	MELOTTE & MELOTTE LTDA ME	47625918000190	12/12/2016	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
78/2016	1500533/2016	1500533-79.2016.8.26.0047	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	46797825000180	12/12/2016	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
79/2016	1500534/2016	1500534-64.2016.8.26.0047	JOAO BATISTA DOS SANTOS	0	12/12/2016	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EXTINTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
80/2016	1500535/2016	1500535-49.2016.8.26.0047	VALDENIR CAMPOS DA CRUZ ME	50569367000107	12/12/2016	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EXTINTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
81/2016	1500536/2016	1500536-34.2016.8.26.0047	RODOLFO BERNARDO DEMETRIO SCHAEFER	02999584857	12/12/2016	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EXTINTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
82/2016	1500537/2016	1500537-19.2016.8.26.0047	LUZIA FERREIRA PASCON	13824233819	12/12/2016	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EXTINTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
84/2016	1500538/2016	1500538-04.2016.8.26.0047	JOSE ALVES	0	12/12/2016	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
85/2016	1500539/2016	1500539-86.2016.8.26.0047	COMERCIAL SANTA CRUZ DE ASSIS LTDA ME	52783925000150	12/12/2016	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
86/2016	1500540/2016	1500540-71.2016.8.26.0047	GERSON ALVES DE LIMA	47444518000188	12/12/2016	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EXTINTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
87/2016	1500541/2016	1500541-56.2016.8.26.0047	VALTER HENRIQUE	03142806857	12/12/2016	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
88/2016	1500542/2016	1500542-41.2016.8.26.0047	IZABEL DE SOUZA PAES	05682476808	12/12/2016	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EXTINTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
89/2016	1500543/2016	1500543-26.2016.8.26.0047	ASSESSORIA SOFTWARE, SIST INFORMATICA LTDA	49893449000115	12/12/2016	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EXTINTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
90/2016	1500544/2016	1500544-11.2016.8.26.0047	ANIBAL DE ANDRADE ASSIS ME	53292587000116	12/12/2016	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
91/2016	1500545/2016	1500545-93.2016.8.26.0047	DISTRIBUIDORA CARVAO D'OESTE P AULISTA LT	53986501000155	12/12/2016	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYU0-25OP-6ZOJ-7WMW

7027/2016	1503019/2016	1503019-37.2016.8.26.0047	HELENA DA SILVA SANTOS	04932659881	16/12/2016	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EXTINTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135	
7028/2016	1503020/2016	1503020-22.2016.8.26.0047	KAG EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	78435617000127	16/12/2016	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EXTINTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135	
7030/2016	1503021/2016	1503021-07.2016.8.26.0047	RENATO PINTO FARIA	01450796869	16/12/2016	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EXTINTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135	
7032/2016	1503022/2016	1503022-89.2016.8.26.0047	SILVIA REGINA FURLANETO DE FRE ITAS	11079874828	16/12/2016	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EXTINTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135	
7033/2016	1503023/2016	1503023-74.2016.8.26.0047	ELIZABETH LUCIANO	0	16/12/2016	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EXTINTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135	
7034/2016	1503024/2016	1503024-59.2016.8.26.0047	ADELIA TEODORO MOREIRA	01518443800	16/12/2016	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EXTINTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135	
7035/2016	1503025/2016	1503025-44.2016.8.26.0047	VALMIR DIONIZIO	05105656890	16/12/2016	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EXTINTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135	
7036/2016	1503119/2016	1503119-89.2016.8.26.0047	MAYKON DANILO SOLER MAIA	21971178829	16/12/2016	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EXTINTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135	
7037/2016	1503026/2016	1503026-29.2016.8.26.0047	LUIZ ROBERTO VALVERDE	01682618803	16/12/2016	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EXTINTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135	
7038/2016	1503027/2016	1503027-14.2016.8.26.0047	JOAO BATISTA PEIXOTO	0	16/12/2016	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EXTINTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135	
7039/2016	1503028/2016	1503028-96.2016.8.26.0047	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	06795384888	16/12/2016	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135	
7040/2016	1503029/2016	1503029-81.2016.8.26.0047	MARIA APARECIDA ALMEIDA ALVES	0	16/12/2016	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EXTINTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135	
7041/2016	1503030/2016	1503030-66.2016.8.26.0047	ANTONIO SALINAS	41502019868	16/12/2016	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EXTINTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135	
7042/2016	1503031/2016	1503031-51.2016.8.26.0047	BENEDITA FRANCELINO DOS SANTOS	79872344868	16/12/2016	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135	
7043/2016	1503032/2016	1503032-36.2016.8.26.0047	MARIA APARECIDA RODRIGUES	05683749832	16/12/2016	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EXTINTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYU0-25OP-6ZOJ-7WMW

Total Geral: 2624

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYU0-25OP-6ZOJ-7WMW

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CNPJ: 46179941000135

Av. Rui Barbosa, Nº 926 - CENTRO

Relação dos Processos Judiciais

Relação Processos Execução Fiscal - 2.017

Nº Proc Interno / Tipo	Nº Proc Judicial / Área	Nº Processo CNJ / Situação	Executado / Exequente	CNPJ/CPF	Data Processo	Data Distribuição / CNPJ/CPF
258/2017	1500337/2017	1500337-75.2017.8.26.0047	MARIA APARECIDA DADA	52815412853	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
259/2017	1500338/2017	1500338-60.2017.8.26.0047	BANCO BRADESCO S/A	60746948001607	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
260/2017	1500339/2017	1500339-45.2017.8.26.0047	JOSE ANGELO DE LOURDES ME	44362788000151	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
261/2017	1500340/2017	1500340-30.2017.8.26.0047	ARTE FOTO DE ASSIS LTDA - ME	49314941000199	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
262/2017	1501019/2017	1501019-30.2017.8.26.0047	EMPRESA DE ONIBUS FLORINEA LTD A	0	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
263/2017	1500341/2017	1500341-15.2017.8.26.0047	JOSE ANTONIO FERRAZ SAMPAIO LI MA	47247932872	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
264/2017	1500342/2017	1500342-97.2017.8.26.0047	ECACIL EMP CACIQUE DE LIMPEZA S/C LTDA	44484897000141	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
265/2017	1500343/2017	1500343-82.2017.8.26.0047	EDUARDO TEIXEIRA DE CASTRO	18651585853	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
266/2017	1503723/2017	1503723-16.2017.8.26.0047	ANTONIO LOUREIRO SOBRAL	0	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
267/2017	1500344/2017	1500344-67.2017.8.26.0047	SANTOS & SANTOS BORRACHARIA LT	44358380000106	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
268/2017	1500345/2017	1500345-52.2017.8.26.0047	JOSE ANTONIO NASCIMENTO	11078604827	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
269/2017	1500346/2017	1500346-37.2017.8.26.0047	ADOLFO JOSE MACHADO DIAS	56352891853	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
270/2017	1501105/2017	1501105-98.2017.8.26.0047	VISA VENDA IMOVEIS E SERV DE ADMINISTRACAO	45978541000127	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
271/2017	1500347/2017	1500347-22.2017.8.26.0047	TRAL TRANSPORTES RAPIDOS ASSIS	49897572000104	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYU0-25OP-6ZOJ-7WMW

272/2017	1501020/2017	1501020-15.2017.8.26.0047	WALTER GODOY		18652018804	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO		MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
273/2017	1500348/2017	1500348-07.2017.8.26.0047	COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO EST. DE SÃO		43776517053542	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO		MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
274/2017	1500349/2017	1500349-89.2017.8.26.0047	ANTONIO PAULO MINUANO DA ROCHA SANTOS		0	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO		MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
275/2017	1500350/2017	1500350-74.2017.8.26.0047	BENEDITO BATISTA DA SILVA		21385319887	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO		MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
276/2017	1500351/2017	1500351-59.2017.8.26.0047	ELIZABETH ALVES SALGADO		01570131899	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO		MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
277/2017	1500352/2017	1500352-44.2017.8.26.0047	MARIO TAKAHARU MATSUBARA		96951109834	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO		MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
279/2017	1501021/2017	1501021-97.2017.8.26.0047	MARGARETH APARECIDA DE SOUZA B ERMEJO		01518845878	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO		MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
280/2017	1500353/2017	1500353-29.2017.8.26.0047	ISRAEL ANTONIO FERREIRA CINTRA		01392999391	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO		MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
281/2017	1500354/2017	1500354-14.2017.8.26.0047	MARCOS VALERIO BOMPANI DA SILV A		0	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO		MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
282/2017	1500355/2017	1500355-96.2017.8.26.0047	MARIA CRISTINA MARCONDES SODRE RIGOTO		05158518840	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO		MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
283/2017	1503724/2017	1503724-98.2017.8.26.0047	RADIO ANTENA JOVEM LTDA ME		52820610000135	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO		MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
284/2017	1501022/2017	1501022-82.2017.8.26.0047	HERMANDO ROSSI FILHO		96978716804	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO		MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
285/2017	1500356/2017	1500356-81.2017.8.26.0047	JUSSARA MANGILIARDO SPINARDI & CIA LTDA		06885207000177	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO		MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
286/2017	1504425/2017	1504425-59.2017.8.26.0047	JORGE SEKIYA		30232880620	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO		MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
287/2017	1501106/2017	1501106-83.2017.8.26.0047	DORIVAL ASSUNCAO BISSOLI		71084924820	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO		MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYU0-25OP-6ZOJ-7WMW

288/2017	1501023/2017	1501023-67.2017.8.26.0047	CERAMICA BARBOSA ASSIS LTDA E OUTROS	0	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
289/2017	1500357/2017	1500357-66.2017.8.26.0047	ANA ISABEL DE OLIVEIRA MATTO G AMBALI	04967628770	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
290/2017	1500358/2017	1500358-51.2017.8.26.0047	EDUARDO OLIVIO CINTRA	0	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
291/2017	1501101/2017	1501101-61.2017.8.26.0047	ODILON BIZERRA DE BARROS	12018454838	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
292/2017	1501102/2017	1501102-46.2017.8.26.0047	SALIONI ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	53196655000496	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
293/2017	1501024/2017	1501024-52.2017.8.26.0047	ECREIDO ENOS VILELA	02993416820	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
294/2017	1501103/2017	1501103-31.2017.8.26.0047	HENRIQUE HORACIO BELINOTTE	01511892854	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
295/2017	1500359/2017	1500359-36.2017.8.26.0047	ANDERSON ISRAEL DE ANCHIETA RA MOS	11064151833	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
296/2017	1500360/2017	1500360-21.2017.8.26.0047	IRINEU GONÇALVES DE LIMA	60845633000122	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
297/2017	1500361/2017	1500361-06.2017.8.26.0047	PONTO CERTO UTILIDADES DOMESTICAS	49841588003978	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
298/2017	1501025/2017	1501025-37.2017.8.26.0047	MARCEMOVEIS INDUSTRIA E COM DE MOVEIS LTDA-ME	60402237000120	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
299/2017	1500362/2017	1500362-88.2017.8.26.0047	KI DELICIA SORVETES FINOS ASSIS LTDA ME	60083482000112	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
300/2017	1500363/2017	1500363-73.2017.8.26.0047	JAIME BERGONSO	46980911791	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
301/2017	1501026/2017	1501026-22.2017.8.26.0047	JOUVENCELLE COSMETICOS LTDA	0	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135
302/2017	1503725/2017	1503725-83.2017.8.26.0047	F C DIAS & CAMPOS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA -	54717855000167	07/12/2017	0
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS		46179941000135

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYU0-25OP-6ZOJ-7WMW

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CNPJ: 46179941000135

Av. Rui Barbosa, Nº 926 - CENTRO

Relação dos Processos Judiciais

4545/2017	1504229/2017	1504229-89.2017.8.26.0047	RICARDO DE VESSONI E SANTOS	26701613837	09/12/2017	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
4546/2017	1504230/2017	1504230-74.2017.8.26.0047	EVERTON ANDRE LAZARO	30030424836	09/12/2017	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
4547/2017	1504231/2017	1504231-59.2017.8.26.0047	TRUST ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEUS	16567677000146	09/12/2017	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
4548/2017	1504232/2017	1504232-44.2017.8.26.0047	TRUST ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEUS	16567677000146	09/12/2017	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
4549/2017	1504233/2017	1504233-29.2017.8.26.0047	RICARDO SIMINES SCOPIM	26147482858	09/12/2017	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
4550/2017	1504234/2017	1504234-14.2017.8.26.0047	JEZIEL MARQUEZINI	70745420834	09/12/2017	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
4551/2017	1504235/2017	1504235-96.2017.8.26.0047	JORGE LUIZ LIMA	79872298815	09/12/2017	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
4552/2017	1504236/2017	1504236-81.2017.8.26.0047	CONSTRUTORA NELSON MARCELINO DA SILVA LTDA-ME	04581842000135	09/12/2017	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
4553/2017	1504237/2017	1504237-66.2017.8.26.0047	CONSTRUTORA NELSON MARCELINO DA SILVA LTDA-ME	04581842000135	09/12/2017	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
4554/2017	1504238/2017	1504238-51.2017.8.26.0047	MARCELO JOSE RIBEIRO	20644065818	09/12/2017	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
4555/2017	1504239/2017	1504239-36.2017.8.26.0047	VALDIR DOS ANJOS	26110327859	09/12/2017	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
4556/2017	1504240/2017	1504240-21.2017.8.26.0047	WILSON ROBERTO ANDRIOLO	06795283852	09/12/2017	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
4557/2017	1504241/2017	1504241-06.2017.8.26.0047	WILSON ROBERTO ANDRIOLO	06795283852	09/12/2017	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
4558/2017	1504242/2017	1504242-88.2017.8.26.0047	WILLIANS RAPCHAN BENITO	03128586802	09/12/2017	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
4559/2017	1504243/2017	1504243-73.2017.8.26.0047	APARECIDA BENEDITA DA SILVA	05848700869	09/12/2017	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYU0-25OP-6ZOJ-7WMW

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CNPJ: 46179941000135

Av. Rui Barbosa, Nº 926 - CENTRO

Relação dos Processos Judiciais

4560/2017	1504244/2017	1504244-58.2017.8.26.0047	CONSTRUTORA NELSON MARCELINO DA SILVA LTDA-ME	04581842000135	09/12/2017	0		
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135	
4561/2017	1504245/2017	1504245-43.2017.8.26.0047	CONSTRUTORA NELSON MARCELINO DA SILVA LTDA-ME	04581842000135	09/12/2017	0		
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135	
4562/2017	1504246/2017	1504246-28.2017.8.26.0047	RONALDO DIAS DE OLIVEIRA	26128361870	09/12/2017	0		
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135	
4563/2017	1504247/2017	1504247-13.2017.8.26.0047	IGREJA DO AMOR DE DEUS PELA FE	04527202000147	09/12/2017	0		
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EXTINTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135	
4564/2017	1504248/2017	1504248-95.2017.8.26.0047	EDELCIO MARTINS CARDOSO	15880823857	09/12/2017	0		
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135	
4565/2017	1504249/2017	1504249-80.2017.8.26.0047	IZAIAS GOMES JUNIOR	22041082860	09/12/2017	0		
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135	
4566/2017	1504250/2017	1504250-65.2017.8.26.0047	ALEXANDRE SILVERIO DA SILVA	15880336867	09/12/2017	0		
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135	
4567/2017	1504251/2017	1504251-50.2017.8.26.0047	CONSTRUTORA NELSON MARCELINO DA SILVA LTDA-ME	04581842000135	09/12/2017	0		
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135	
4568/2017	1504252/2017	1504252-35.2017.8.26.0047	NEUZA MARIA DA SILVA	0	09/12/2017	0		
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135	
4569/2017	1504253/2017	1504253-20.2017.8.26.0047	VALTER VIEIRA	03106841885	09/12/2017	0		
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135	
4570/2017	1504254/2017	1504254-05.2017.8.26.0047	DANIEL GOMES DIAS	01328980804	09/12/2017	0		
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135	
4571/2017	1504255/2017	1504255-87.2017.8.26.0047	ASSISPAV CONSTRUÇAO E PAVIMENTAÇAO LTDA	56631690000131	09/12/2017	0		
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135	
4572/2017	1504256/2017	1504256-72.2017.8.26.0047	NILSON SILVERIO DA SILVA	03551311889	09/12/2017	0		
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135	
4573/2017	1504257/2017	1504257-57.2017.8.26.0047	ASSISPAV CONSTRUÇAO E PAVIMENTAÇAO LTDA	56631690000131	09/12/2017	0		
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135	
4574/2017	1504258/2017	1504258-42.2017.8.26.0047	ASSISPAV CONSTRUÇAO E PAVIMENTAÇAO LTDA	56631690000131	09/12/2017	0		
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135	

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYU0-25OP-6ZOJ-7WMW

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CNPJ: 46179941000135

Av. Rui Barbosa, Nº 926 - CENTRO

Relação dos Processos Judiciais

4576/2017	1504259/2017	1504259-27.2017.8.26.0047	CONSTRUTORA NELSON MARCELINO DA SILVA LTDA-ME	04581842000135	09/12/2017	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
4577/2017	1504260/2017	1504260-12.2017.8.26.0047	ASSISPAV CONSTRUÇAO E PAVIMENTAÇAO LTDA	56631690000131	09/12/2017	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
4578/2017	1504261/2017	1504261-94.2017.8.26.0047	AGENOR VENTURA DA SILVA	08282761885	09/12/2017	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
4579/2017	1504262/2017	1504262-79.2017.8.26.0047	ASSISPAV CONSTRUÇAO E PAVIMENTAÇAO LTDA	56631690000131	09/12/2017	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
4580/2017	1504263/2017	1504263-64.2017.8.26.0047	CONSTRUTORA NELSON MARCELINO DA SILVA LTDA-ME	04581842000135	09/12/2017	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
4581/2017	1504264/2017	1504264-49.2017.8.26.0047	COMUNIDADE EVANGÉLICA VIDA ABUNDANTE	10287024000127	09/12/2017	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
4582/2017	1504265/2017	1504265-34.2017.8.26.0047	COMUNIDADE EVANGÉLICA VIDA ABUNDANTE	10287024000127	09/12/2017	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
4583/2017	1504266/2017	1504266-19.2017.8.26.0047	CONSTRUTORA NELSON MARCELINO DA SILVA LTDA-ME	04581842000135	09/12/2017	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
4584/2017	1504267/2017	1504267-04.2017.8.26.0047	CONSTRUTORA NELSON MARCELINO DA SILVA LTDA-ME	04581842000135	09/12/2017	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
4585/2017	1504268/2017	1504268-86.2017.8.26.0047	ASSISPAV CONSTRUÇAO E PAVIMENTAÇAO LTDA	56631690000131	09/12/2017	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135
4586/2017	1504269/2017	1504269-71.2017.8.26.0047	VALÉRIA FERNANDES CAMARGO	02575645948	09/12/2017	0	
EXECUÇÃO FISCAL		TRIBUTÁRIA	EM ANDAMENTO	MUNICÍPIO DE ASSIS			46179941000135

Total Geral: **4285**

Tipo da Dívida: 2 - DÍVIDA ATIVA

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 1991

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
17	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Divida Ativa Imp. Territorial	0,00	16,22	1,62	47,53	65,37
129	Divida Ativa Imposto Predial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Divida Ativa Serviços Urbanos	0,00	0,71	0,07	2,08	2,86
131	Divida Ativa Conservação Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Divida Ativa Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Divida Ativa Coleta Lixo	0,00	14,27	1,43	41,81	57,51
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		0,00	31,20	3,12	91,42	125,74

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 1992

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
17	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Divida Ativa Imp. Territorial	0,02	37,23	3,72	105,48	146,45
129	Divida Ativa Imposto Predial	0,05	67,62	6,77	192,86	267,30
130	Divida Ativa Serviços Urbanos	0,10	137,49	13,75	390,94	542,28
131	Divida Ativa Conservação Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Divida Ativa Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Divida Ativa Coleta Lixo	0,13	174,55	17,46	496,47	688,61
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		0,30	416,89	41,70	1.185,75	1.644,64

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 1993

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
17	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Divida Ativa Imp. Territorial	1,56	91,29	9,27	250,48	352,60
129	Divida Ativa Imposto Predial	2,37	138,93	14,13	384,72	540,15
130	Divida Ativa Serviços Urbanos	7,23	422,92	43,01	1.166,40	1.639,56
131	Divida Ativa Conservação Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Divida Ativa Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Divida Ativa Coleta Lixo	6,78	396,35	40,31	1.093,29	1.536,73
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		17,94	1.049,49	106,72	2.894,89	4.069,04

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 1994

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
17	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Divida Ativa Imp. Territorial	18,81	65,69	8,46	217,47	310,43
129	Divida Ativa Imposto Predial	22,19	77,46	10,10	257,55	367,30
130	Divida Ativa Serviços Urbanos	23,54	82,19	10,63	272,68	389,04
131	Divida Ativa Conservação Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Divida Ativa Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Divida Ativa Coleta Lixo	32,93	115,02	14,90	381,61	544,46
214	Divida Ativa Juros	5,22	18,24	2,88	61,97	88,31
229	Divida Ativa Outras Origens	0,72	2,46	0,40	8,36	11,94
230	Divida Ativa ISS	0,03	0,06	0,00	0,21	0,30
231	Divida Ativa Taxa de Licença	9,87	34,44	5,44	116,88	166,63
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		113,31	395,56	52,81	1.316,73	1.878,41

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 1995

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
17	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Divida Ativa Imp. Territorial	31,67	86,74	11,87	292,20	422,48
129	Divida Ativa Imposto Predial	58,19	160,33	23,32	542,14	783,98
130	Divida Ativa Serviços Urbanos	83,23	228,06	31,20	771,38	1.113,87
131	Divida Ativa Conservação Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Divida Ativa Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYU0-25OP-6ZOJ-7WMW.

Tipo da Dívida: 2 - DÍVIDA ATIVA

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 1995

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
133	Divida Ativa Coleta Lixo	61,04	167,27	22,98	565,64	816,93
214	Divida Ativa Juros	7,05	19,35	3,36	66,51	96,27
225	Divida Ativa Emolumentos	0,15	0,39	0,07	1,29	1,90
231	Divida Ativa Taxa de Licença	15,63	42,84	7,44	147,26	213,17
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		256,96	704,98	100,24	2.386,42	3.448,60

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 1996

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
17	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Divida Ativa Imp. Territorial	228,49	539,42	76,82	1.816,02	2.660,75
129	Divida Ativa Imposto Predial	699,24	1.651,42	237,27	5.545,63	8.133,56
130	Divida Ativa Serviços Urbanos	189,71	447,86	63,82	1.503,30	2.204,69
131	Divida Ativa Conservação Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Divida Ativa Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Divida Ativa Coleta Lixo	309,44	730,54	104,11	2.453,85	3.597,94
214	Divida Ativa Juros	82,68	195,19	28,35	669,54	975,76
225	Divida Ativa Emolumentos	0,15	0,36	0,08	1,21	1,80
231	Divida Ativa Taxa de Licença	250,01	590,22	85,80	2.024,36	2.950,39
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		1.759,72	4.155,01	596,25	14.013,91	20.524,89

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 1997

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
17	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Divida Ativa Imp. Territorial	270,09	611,94	88,33	1.986,41	2.956,77
129	Divida Ativa Imposto Predial	170,69	386,74	57,51	1.233,53	1.848,47
130	Divida Ativa Serviços Urbanos	242,80	550,12	80,14	1.786,74	2.659,80
131	Divida Ativa Conservação Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Divida Ativa Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Divida Ativa Coleta Lixo	105,31	238,63	34,79	771,17	1.149,90
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		788,89	1.787,43	260,77	5.777,85	8.614,94

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 1998

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
17	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Divida Ativa Imp. Territorial	69,68	146,07	21,71	453,77	691,23
129	Divida Ativa Imposto Predial	82,20	172,28	27,31	535,84	817,63
130	Divida Ativa Serviços Urbanos	20,68	43,32	6,59	134,82	205,41
131	Divida Ativa Conservação Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Divida Ativa Incendio	13,41	28,13	4,38	87,37	133,29
133	Divida Ativa Coleta Lixo	60,66	127,15	19,49	396,95	604,25
214	Divida Ativa Juros	7,99	16,74	2,47	51,43	78,63
230	Divida Ativa ISS	44,62	93,53	13,81	287,35	439,31
231	Divida Ativa Taxa de Licença	56,99	119,45	17,64	366,99	561,07
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		356,23	746,67	113,40	2.314,52	3.530,82

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 1999

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	7,01	14,51	5,15	44,64	71,31
12	Imposto Territorial	20,54	42,56	6,53	126,38	196,01
13	Taxa de Iluminação Publica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Taxa Conservação e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Taxa de Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYU0-25OP-6ZOJ-7WMW

Tipo da Dívida: 2 - DÍVIDA ATIVA

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 1999

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
16	Taxa de Coleta de Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	ISS Arbitrado	39,80	82,47	12,23	239,65	374,15
24	Taxa de Licença e Localização	35,17	72,88	10,81	212,40	331,26
25	Taxa de Licença e Fiscalização	35,17	72,88	10,81	212,40	331,26
26	Taxa de Licença Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Taxa de Pavimentação	2,83	5,87	0,87	18,27	27,84
112	Taxa de Guias e Sarjetas	1,06	2,20	0,33	6,84	10,43
128	Divida Ativa Imp. Territorial	462,45	958,28	142,07	2.770,92	4.333,72
129	Divida Ativa Imposto Predial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Divida Ativa Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Divida Ativa Conservação Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Divida Ativa Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Divida Ativa Coleta Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		604,03	1.251,65	188,80	3.631,50	5.675,98

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2000

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	145,04	264,09	43,90	760,24	1.213,27
12	Imposto Territorial	60,42	110,04	17,29	316,71	504,46
13	Taxa de Iluminação Publica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Taxa Conservação e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Taxa de Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Taxa de Coleta de Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	ISS Arbitrado	53,52	97,47	15,22	283,04	449,25
24	Taxa de Licença e Localização	126,83	230,95	35,77	664,60	1.058,15
25	Taxa de Licença e Fiscalização	126,83	230,95	35,77	664,60	1.058,15
26	Taxa de Licença Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Imposto Territorial	122,47	223,00	34,55	641,72	1.021,74
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		635,11	1.156,50	182,50	3.330,91	5.305,02

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2001

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	89,78	149,03	26,87	433,67	699,35
12	Imposto Territorial	38,76	64,35	10,55	186,29	299,95
13	Taxa de Iluminação Publica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Taxa Conservação e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Taxa de Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Taxa de Coleta de Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	ISS Arbitrado	127,18	211,13	33,83	605,84	977,98
24	Taxa de Licença e Localização	32,80	54,45	8,73	158,80	254,78
25	Taxa de Licença e Fiscalização	32,80	54,45	8,73	158,80	254,78
26	Taxa de Licença Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Reparcelamento de Impostos	40,74	53,86	9,46	150,24	254,30
155	Reparcelamento de Taxas	9,45	13,10	2,26	37,00	61,81
156	Reparcelamento de Acrescimos	56,12	79,17	13,51	224,65	373,45
157	Reparcelamento de Honorarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Reparcelamento de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Reparcelamento Não Tributavel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYU0-25OP-6ZOJ-7WMW

Tipo da Dívida: 2 - DÍVIDA ATIVA

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2001

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
160	Reparcelamento de Contribuição	0,00	-0,01	0,00	0,00	-0,01
170	Imposto Territorial	484,70	804,63	128,93	2.414,81	3.833,07
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		912,33	1.484,16	242,87	4.370,10	7.009,46

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2002

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	176,32	259,90	46,23	740,83	1.223,28
12	Imposto Territorial	87,38	128,80	21,82	365,97	603,97
13	Taxa de Iluminação Publica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Taxa Conservação e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Taxa de Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Taxa de Coleta de Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Reparcelamento de Impostos	377,44	345,37	72,19	957,73	1.752,73
155	Reparcelamento de Taxas	53,18	47,44	9,95	130,39	240,96
156	Reparcelamento de Acrescimos	319,56	281,44	59,34	772,80	1.433,14
157	Reparcelamento de Honorarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Reparcelamento de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Reparcelamento Não Tributavel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Reparcelamento de Contribuição	2,72	1,85	0,42	4,71	9,70
170	Imposto Territorial	714,47	1.053,47	176,80	3.076,02	5.020,76
243	Out. Rec. Ind. Rest.	4.991,64	7.360,11	1.235,17	20.507,86	34.094,78
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		6.722,71	9.478,38	1.621,92	26.556,31	44.379,32

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2003

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	1.114,62	1.348,05	249,13	3.904,73	6.616,53
12	Imposto Territorial	380,30	459,84	84,21	1.330,43	2.254,78
13	Taxa de Iluminação Publica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Taxa Conservação e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Taxa de Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Taxa de Coleta de Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	ISS Arbitrado	398,98	482,52	88,51	1.449,93	2.419,94
24	Taxa de Licença e Localização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Taxa de Licença e Fiscalização	126,38	152,85	27,92	463,52	770,67
26	Taxa de Licença Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Taxa de Pavimentação	919,64	1.112,24	203,19	3.068,14	5.303,21
112	Taxa de Guias e Sarjetas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Ext. Rede Eletrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Outras Constr. Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Acrescimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Divida Ativa Imposto Predial	1.044,93	1.262,08	231,61	3.467,50	6.006,12
154	Reparcelamento de Impostos	336,47	302,13	63,66	820,13	1.522,39
155	Reparcelamento de Taxas	222,92	193,72	41,61	524,63	982,88
156	Reparcelamento de Acrescimos	901,35	791,38	169,27	2.143,63	4.005,63
157	Reparcelamento de Honorarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Reparcelamento de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Reparcelamento Não Tributavel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Reparcelamento de Contribuição	6,89	5,14	1,20	13,23	26,46
165	Outras Receitas Auto Infração	201,18	243,31	44,45	700,74	1.189,68
170	Imposto Territorial	691,38	836,18	152,75	2.490,78	4.171,09

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYU0-25OP-6ZOJ-7WMW

Tipo da Dívida: 2 - DÍVIDA ATIVA

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2003

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
171	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	19,38	23,43	4,29	69,33	116,43
236	Reparcelamento de Impostos	191,07	92,34	28,35	219,17	530,93
256	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	412,42	498,81	91,12	1.424,59	2.426,94
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		6.967,91	7.804,02	1.481,27	22.090,48	38.343,68

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2004

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	722,90	731,09	148,24	2.148,42	3.750,65
12	Imposto Territorial	150,77	152,36	30,53	444,62	778,28
13	Taxa de Iluminação Publica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Taxa Conservação e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Taxa de Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Taxa de Coleta de Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	I.S.S P/ Obras	31,07	31,42	6,25	89,36	158,10
19	I.T.B.I	1.114,86	1.127,47	224,23	3.251,37	5.717,93
21	ISS Arbitrado	48,69	49,23	10,14	151,13	259,19
25	Taxa de Licença e Fiscalização	1,45	1,46	0,29	4,46	7,66
111	Taxa de Pavimentação	109,91	111,15	22,10	321,17	564,33
112	Taxa de Guias e Sarjetas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Ext. Rede Eletrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Outras Constr. Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Acrescimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Reparcelamento de Impostos	99,96	74,58	17,46	191,11	383,11
155	Reparcelamento de Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Reparcelamento de Acrescimos	107,82	80,46	18,84	206,14	413,26
157	Reparcelamento de Honorarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Reparcelamento de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Reparcelamento Não Tributavel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Reparcelamento de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Imposto Territorial	574,65	581,16	115,58	1.749,16	3.020,55
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		2.962,08	2.940,38	593,66	8.556,94	15.053,06

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2005

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	1.098,70	956,09	209,12	2.776,36	5.040,27
12	Imposto Territorial	447,66	389,47	84,08	1.126,20	2.047,41
13	Taxa de Iluminação Publica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Taxa Conservação e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Taxa de Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Taxa de Coleta de Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	I.T.B.I	1.699,98	1.391,34	309,13	4.050,50	7.450,95
21	ISS Arbitrado	689,38	600,00	129,25	1.809,16	3.227,79
25	Taxa de Licença e Fiscalização	1,24	1,08	0,23	3,29	5,84
27	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Reparcelamento de Impostos	504,73	207,69	71,15	457,16	1.240,73
155	Reparcelamento de Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Reparcelamento de Acrescimos	144,92	75,71	22,04	173,06	415,73
157	Reparcelamento de Honorarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Reparcelamento de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Reparcelamento Não Tributavel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Reparcelamento de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Outras Receitas Inden. Resti.	0,09	0,08	0,02	0,22	0,41

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYU0-25OP-6ZOJ-7WMW

Tipo da Dívida: 2 - DÍVIDA ATIVA

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2005

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
170	Imposto Territorial	722,35	628,65	135,10	1.877,84	3.363,94
171	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	1.137,32	943,93	210,89	2.563,47	4.855,61
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		6.446,37	5.194,04	1.171,01	14.837,26	27.648,68

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2006

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	1.493,94	1.144,60	264,76	3.221,06	6.124,36
12	Imposto Territorial	380,03	291,15	67,31	812,66	1.551,15
13	Taxa de Iluminação Publica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Taxa Conservação e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Taxa de Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Taxa de Coleta de Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	I.T.B.I	872,00	668,44	154,04	1.879,34	3.573,82
21	ISS Arbitrado	132,49	101,56	23,40	266,30	523,75
25	Taxa de Licença e Fiscalização	1,32	1,01	0,23	3,01	5,57
154	Reparcelamento de Impostos	1.042,48	322,24	105,47	802,06	2.272,25
155	Reparcelamento de Taxas	20,27	7,58	2,54	18,25	48,64
156	Reparcelamento de Acrescimos	2.844,17	1.001,18	337,23	2.425,96	6.608,54
157	Reparcelamento de Honorarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Reparcelamento de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Reparcelamento Não Tributavel	113,61	42,55	16,41	101,65	274,22
160	Reparcelamento de Contribuição	2.171,75	1.071,47	314,18	2.774,45	6.331,85
165	Outras Receitas Auto Infração	39,47	30,26	6,98	84,60	161,31
170	Imposto Territorial	586,72	449,77	103,64	1.332,29	2.472,42
236	Reparcelamento de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237	Reparcelamento de Taxas	149,93	93,63	23,91	251,79	519,26
238	Reparcelamento de Acrescimos	279,90	187,80	46,58	509,06	1.023,34
239	Reparcelamento de Honorarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240	Reparcelamento de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241	Reparcelamento Não Tributavel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		10.128,08	5.413,24	1.466,68	14.482,48	31.490,48

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2007

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	1.695,19	1.213,09	291,81	3.149,79	6.349,88
12	Imposto Territorial	1.245,49	891,59	213,71	2.451,09	4.801,88
18	I.S.S P/ Obras	450,40	322,41	77,28	865,55	1.715,64
19	I.T.B.I	9,64	6,90	1,65	17,89	36,08
21	ISS Arbitrado	5,93	4,24	1,02	12,10	23,29
22	ISS Estimado	171,60	122,84	29,44	350,38	674,26
24	Taxa de Licença e Localização	512,28	366,71	87,90	1.028,42	1.995,31
25	Taxa de Licença e Fiscalização	144,38	103,36	24,78	282,53	555,05
114	Outras Constr. Melhoria	14,67	10,50	2,51	27,69	55,37
154	Reparcelamento de Impostos	2.265,24	887,65	292,09	2.190,13	5.635,11
155	Reparcelamento de Taxas	11,54	3,92	1,26	9,91	26,63
156	Reparcelamento de Acrescimos	2.648,00	957,66	337,49	2.297,33	6.240,48
159	Reparcelamento Não Tributavel	85,62	27,31	11,27	60,07	184,27
160	Reparcelamento de Contribuição	843,27	306,75	104,56	747,95	2.002,53
236	Reparcelamento de Impostos	132,98	61,40	19,43	160,56	374,37
237	Reparcelamento de Taxas	31,08	15,06	4,60	40,07	90,81
238	Reparcelamento de Acrescimos	88,79	41,41	13,02	108,71	251,93
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		10.356,10	5.342,80	1.513,82	13.800,17	31.012,89

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYU0-25OP-6ZOJ-7WMW

Tipo da Dívida: 2 - DIVIDA ATIVA

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2008

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	3.021,83	1.945,69	497,74	5.079,73	10.544,99
12	Imposto Territorial	503,76	324,29	83,02	816,79	1.727,86
17	Emolumentos	5,47	3,52	0,90	8,98	18,87
19	I.T.B.I	467,76	301,21	76,81	768,96	1.614,74
21	ISS Arbitrado	348,44	224,42	57,29	567,83	1.197,98
22	ISS Estimado	500,09	322,09	82,21	813,54	1.717,93
24	Taxa de Licença e Localização	623,53	401,60	102,53	1.029,74	2.157,40
25	Taxa de Licença e Fiscalização	841,32	541,86	138,33	1.374,51	2.896,02
154	Reparcelamento de Impostos	3.209,60	1.120,32	429,34	2.618,57	7.377,83
155	Reparcelamento de Taxas	33,94	9,22	4,31	20,89	68,36
156	Reparcelamento de Acrescimos	2.853,85	809,67	362,42	1.787,93	5.813,87
159	Reparcelamento Não Tributavel	467,36	119,26	58,18	249,09	893,89
160	Reparcelamento de Contribuição	1.379,31	295,51	139,58	678,55	2.492,95
170	Imposto Territorial	2.116,73	1.363,31	348,01	3.508,83	7.336,88
171	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	497,53	282,27	78,43	665,01	1.523,24
236	Reparcelamento de Impostos	259,79	113,02	37,18	300,13	710,12
237	Reparcelamento de Taxas	10,12	2,14	1,21	3,26	16,73
238	Reparcelamento de Acrescimos	962,69	317,60	127,90	773,08	2.181,27
241	Reparcelamento Não Tributavel	569,21	170,73	74,01	401,09	1.215,04
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		18.672,33	8.667,73	2.699,40	21.466,51	51.505,97

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2009

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	4.263,46	2.342,57	661,63	5.862,37	13.130,03
12	Imposto Territorial	692,99	380,73	107,60	924,13	2.105,45
18	I.S.S P/ Obras	505,89	277,99	78,41	690,12	1.552,41
19	I.T.B.I	290,86	143,54	43,43	324,65	802,48
21	ISS Arbitrado	1.133,33	622,82	175,62	1.501,65	3.433,42
23	ISS Movimento	22,50	12,36	3,49	31,03	69,38
24	Taxa de Licença e Localização	328,09	180,30	50,85	443,85	1.003,09
25	Taxa de Licença e Fiscalização	915,08	502,90	141,80	1.203,97	2.763,75
154	Reparcelamento de Impostos	31.326,92	1.895,39	1.173,96	3.815,13	38.211,40
155	Reparcelamento de Taxas	613,89	43,68	35,72	82,56	775,85
156	Reparcelamento de Acrescimos	42.434,84	3.897,94	2.271,00	8.340,32	56.944,10
159	Reparcelamento Não Tributavel	152,64	0,88	7,09	0,87	161,48
160	Reparcelamento de Contribuição	6.065,99	1.037,96	535,16	2.337,89	9.977,00
170	Imposto Territorial	2.252,02	1.237,61	348,98	3.128,90	6.967,51
171	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	348,64	168,60	68,12	402,52	987,88
175	Outorga	228,00	99,12	32,64	261,60	621,36
236	Reparcelamento de Impostos	287,14	0,24	10,42	5,15	302,95
237	Reparcelamento de Taxas	693,65	56,06	43,52	98,96	892,19
238	Reparcelamento de Acrescimos	5.033,32	155,77	146,73	312,18	5.648,00
241	Reparcelamento Não Tributavel	1.312,94	4,37	4,40	5,80	1.327,51
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		98.902,19	13.060,83	5.940,57	29.773,65	147.677,24

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2010

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	7.823,73	3.812,63	1.164,70	8.824,34	21.625,40
12	Imposto Territorial	1.430,25	696,96	212,97	1.603,06	3.943,24
18	I.S.S P/ Obras	253,68	123,64	37,74	269,16	684,22
21	ISS Arbitrado	1.527,42	744,43	227,19	1.721,98	4.221,02
23	ISS Movimento	0,70	0,34	0,10	0,80	1,94
25	Taxa de Licença e Fiscalização	1.331,58	649,00	198,06	1.466,70	3.645,34
154	Reparcelamento de Impostos	76.221,87	5.845,40	3.801,63	12.187,62	98.056,52

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYU0-25OP-6ZOJ-7WMW

Tipo da Dívida: 2 - DÍVIDA ATIVA

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2010

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
155	Reparcelamento de Taxas	836,56	29,63	31,26	57,24	954,69
156	Reparcelamento de Acrescimos	99.274,58	5.299,87	4.340,90	10.969,19	119.884,54
159	Reparcelamento Não Tributavel	7.171,90	603,38	460,95	1.304,99	9.541,22
160	Reparcelamento de Contribuição	5.096,77	273,16	275,51	486,67	6.132,11
170	Imposto Territorial	2.603,97	1.261,06	386,51	2.941,68	7.193,22
171	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	1.962,11	909,30	287,16	2.193,04	5.351,61
235	Inspeção Sanitaria	361,24	176,06	53,73	381,48	972,51
236	Reparcelamento de Impostos	59.918,25	376,66	679,70	879,25	61.853,86
237	Reparcelamento de Taxas	625,84	82,02	52,68	198,64	959,18
238	Reparcelamento de Acrescimos	4.389,98	328,92	283,37	720,42	5.722,69
241	Reparcelamento Não Tributavel	1.600,60	20,04	91,02	31,71	1.743,37
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		272.431,03	21.232,50	12.585,18	46.237,97	352.486,68

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2011

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	13.909,31	5.646,82	1.956,46	12.220,53	33.733,12
12	Imposto Territorial	2.710,79	1.100,62	381,30	2.360,36	6.553,07
18	I.S.S P/ Obras	185,56	75,34	26,09	180,02	467,01
21	ISS Arbitrado	1.961,83	796,51	275,84	1.769,00	4.803,18
25	Taxa de Licença e Fiscalização	1.268,67	515,02	178,45	1.135,52	3.097,66
154	Reparcelamento de Impostos	74.669,01	6.049,42	4.163,85	12.674,19	97.556,47
155	Reparcelamento de Taxas	427,19	5,64	7,60	13,26	453,69
156	Reparcelamento de Acrescimos	85.797,12	5.411,59	4.223,95	11.046,95	106.479,61
159	Reparcelamento Não Tributavel	3.723,92	137,96	121,32	253,59	4.236,79
160	Reparcelamento de Contribuição	6.340,88	348,07	282,21	707,59	7.678,75
170	Imposto Territorial	5.859,52	2.378,95	823,85	5.297,23	14.359,55
171	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	1.402,23	670,09	208,16	1.382,67	3.663,15
236	Reparcelamento de Impostos	6.900,51	44,07	22,62	96,17	7.063,37
237	Reparcelamento de Taxas	1.766,29	162,45	90,92	325,97	2.345,63
238	Reparcelamento de Acrescimos	5.734,27	340,18	230,11	601,89	6.906,45
241	Reparcelamento Não Tributavel	3.017,20	69,36	122,23	81,95	3.290,74
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		215.674,30	23.752,09	13.114,96	50.146,89	302.688,24

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2012

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	28.629,52	9.149,07	3.779,10	17.939,44	59.497,13
12	Imposto Territorial	6.815,33	2.178,55	899,76	4.270,95	14.164,59
18	I.S.S P/ Obras	262,00	83,74	34,59	139,06	519,39
19	I.T.B.I	1.827,29	520,67	234,79	926,77	3.509,52
21	ISS Arbitrado	2.763,90	883,16	364,57	1.707,03	5.718,66
23	ISS Movimento	90,60	28,95	11,96	52,60	184,11
24	Taxa de Licença e Localização	742,00	237,14	97,91	450,07	1.527,12
25	Taxa de Licença e Fiscalização	3.191,49	996,65	418,79	2.023,96	6.630,89
154	Reparcelamento de Impostos	161.113,39	10.762,50	8.375,94	21.184,21	201.436,04
155	Reparcelamento de Taxas	1.457,16	15,68	43,01	30,72	1.546,57
156	Reparcelamento de Acrescimos	187.325,45	8.875,71	8.417,96	17.531,95	222.151,07
159	Reparcelamento Não Tributavel	1.614,23	66,33	57,66	109,53	1.847,75
160	Reparcelamento de Contribuição	10.973,84	481,19	492,99	965,35	12.913,37
162	Out. Rec. ISS Constr.	8,88	2,83	1,17	5,32	18,20
170	Imposto Territorial	8.477,87	2.709,52	1.118,90	5.379,59	17.685,88
171	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	392,82	188,13	58,40	463,45	1.102,80
178	Limpeza de Terreno	918,62	293,57	121,21	577,83	1.911,23
236	Reparcelamento de Impostos	6.806,37	298,92	241,00	609,95	7.956,24
237	Reparcelamento de Taxas	3.497,37	99,49	92,63	192,68	3.882,17

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYU0-25OP-6ZOJ-7WMW

Tipo da Dívida: 2 - DÍVIDA ATIVA

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2012

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
238	Reparcelamento de Acrescimos	19.915,45	657,29	569,04	1.250,60	22.392,38
241	Reparcelamento Não Tributavel	2.826,50	13,18	15,50	23,19	2.878,37
242	Reparcelamento Imposto	1,00	0,05	0,10	0,09	1,24
245	Out. Rec. Aluguel T. Rod.	488,34	156,06	64,45	291,62	1.000,47
255	ISS Retido na Fonte	1,00	0,32	0,13	0,66	2,11
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		450.140,42	38.698,70	25.511,56	76.126,62	590.477,30

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2013

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	30.456,77	7.516,94	3.797,07	13.167,66	54.938,44
12	Imposto Territorial	9.013,35	2.228,01	1.124,71	3.833,79	16.199,86
18	I.S.S P/ Obras	908,47	212,78	112,12	389,43	1.622,80
19	I.T.B.I	5.551,41	1.272,30	677,83	2.589,62	10.091,16
21	ISS Arbitrado	3.499,46	866,14	436,50	1.534,19	6.336,29
23	ISS Movimento	4.923,05	1.177,80	610,09	1.895,57	8.606,51
25	Taxa de Licença e Fiscalização	9.557,86	2.336,68	1.189,29	4.586,74	17.670,57
56	Outras Receitas Cemiterio	60,33	10,78	7,11	19,20	97,42
154	Reparcelamento de Impostos	114.078,11	4.891,81	5.007,13	8.185,35	132.162,40
155	Reparcelamento de Taxas	1.831,26	4,85	22,24	9,33	1.867,68
156	Reparcelamento de Acrescimos	109.961,50	3.442,48	4.259,18	5.600,51	123.263,67
159	Reparcelamento Não Tributavel	1.292,89	50,30	57,69	54,79	1.455,67
160	Reparcelamento de Contribuição	4.794,76	67,29	172,46	106,54	5.141,05
162	Out. Rec. ISS Constr.	41,21	10,20	5,14	19,49	76,04
170	Imposto Territorial	14.840,12	3.667,61	1.850,90	6.622,00	26.980,63
171	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	361,35	89,44	45,08	135,23	631,10
177	Habite-se	21,28	5,27	0,00	7,43	33,98
178	Limpeza de Terreno	904,81	223,95	112,88	419,39	1.661,03
236	Reparcelamento de Impostos	12.370,41	53,11	50,13	120,18	12.593,83
237	Reparcelamento de Taxas	2.667,66	133,45	115,25	229,25	3.145,61
238	Reparcelamento de Acrescimos	16.280,75	216,40	264,50	306,95	17.068,60
241	Reparcelamento Não Tributavel	945,38	2,05	5,21	3,95	956,59
255	ISS Retido na Fonte	21,24	5,26	2,65	9,60	38,75
257	Simples Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
554	Reparcelamento de Impostos	14,64	0,00	0,00	0,00	14,64
559	Reparcelamento Não Tributavel	4.309,07	0,00	5,10	2,35	4.316,52
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		348.707,14	28.484,90	19.930,26	49.848,54	446.970,84

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2014

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	84.876,16	14.897,87	9.988,09	22.111,47	131.873,59
12	Imposto Territorial	23.713,85	4.143,97	2.786,87	6.348,03	36.992,72
18	I.S.S P/ Obras	302,40	51,20	35,36	58,35	447,31
19	I.T.B.I	16.976,60	2.652,61	1.962,95	3.749,54	25.341,70
21	ISS Arbitrado	4.064,92	726,60	479,30	1.048,46	6.319,28
23	ISS Movimento	2.948,37	526,99	347,54	699,56	4.522,46
24	Taxa de Licença e Localização	720,83	128,86	85,01	199,59	1.134,29
25	Taxa de Licença e Fiscalização	10.058,98	1.779,59	1.183,26	2.976,15	15.997,98
154	Reparcelamento de Impostos	240.775,23	5.699,66	8.678,91	8.842,98	263.996,78
155	Reparcelamento de Taxas	1.274,70	14,91	35,30	20,44	1.345,35
156	Reparcelamento de Acrescimos	302.218,96	4.598,58	9.099,62	7.020,75	322.937,91
159	Reparcelamento Não Tributavel	2.830,26	9,28	31,99	10,56	2.882,09
160	Reparcelamento de Contribuição	6.608,01	61,62	207,24	102,34	6.979,21
162	Out. Rec. ISS Constr.	104,08	18,61	12,27	24,51	159,47
170	Imposto Territorial	36.888,27	6.550,03	4.344,13	10.021,69	57.804,12

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYU0-25OP-6ZOJ-7WMW

Tipo da Dívida: 2 - DÍVIDA ATIVA

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2014

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
179	Muro/Calçada	14.553,16	2.601,27	1.715,45	3.602,43	22.472,31
180	Obstrução de Passeio	370,10	66,15	43,63	109,06	588,94
181	Projeto	370,10	66,15	43,63	95,98	575,86
235	Inspeção Sanitaria	53,26	9,52	6,28	10,04	79,10
236	Reparcelamento de Impostos	125.024,95	275,53	469,05	273,38	126.042,91
237	Reparcelamento de Taxas	11.095,31	195,98	400,66	305,96	11.997,91
238	Reparcelamento de Acrescimos	89.558,65	379,09	828,49	479,15	91.245,38
241	Reparcelamento Não Tributavel	7.879,48	29,08	59,44	22,50	7.990,50
242	Reparcelamento Imposto	1.036,98	0,00	37,80	4,70	1.079,48
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		984.303,61	45.483,15	42.882,27	68.137,62	1.140.806,65

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2015

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	244.112,73	25.524,70	26.417,39	25.626,10	321.680,92
11	Imposto Predial	2.066,82	6,71	6,94	4,85	2.085,32
12	Imposto Territorial	66.850,41	7.012,73	7.263,57	7.429,38	88.556,09
12	Imposto Territorial	343,78	0,84	0,88	0,62	346,12
18	I.S.S P/ Obras	12.949,09	1.319,59	1.361,14	617,09	16.246,91
19	I.T.B.I	34.195,23	3.301,04	3.412,30	2.090,26	42.998,83
21	ISS Arbitrado	8.953,50	897,57	927,90	888,20	11.667,17
22	ISS Estimado	24,02	1,59	1,65	1,32	28,58
23	ISS Movimento	2.443,94	257,31	266,53	237,47	3.205,25
24	Taxa de Licença e Localização	852,52	91,29	94,40	95,36	1.133,57
25	Taxa de Licença e Fiscalização	28.729,30	3.052,91	3.156,00	3.591,54	38.529,75
27	Emolumentos	114,75	12,29	12,70	8,89	148,63
154	Reparcelamento de Impostos	327.242,06	4.011,73	9.374,54	5.966,69	346.595,02
155	Reparcelamento de Taxas	19.100,11	31,77	158,95	45,01	19.335,84
156	Reparcelamento de Acrescimos	255.624,76	2.390,51	6.689,05	3.982,93	268.687,25
159	Reparcelamento Não Tributavel	1.394,17	10,19	28,34	13,02	1.445,72
160	Reparcelamento de Contribuição	1.908,95	8,36	47,89	20,01	1.985,21
162	Out. Rec. ISS Constr.	106,92	7,89	8,16	5,64	128,61
170	Imposto Territorial	71.835,53	7.606,76	7.864,18	7.786,26	95.092,73
175	Outorga	2.749,45	294,46	304,39	30,44	3.378,74
178	Limpeza de Terreno	150,00	16,06	16,61	6,64	189,31
179	Muro/Calçada	9.775,00	1.046,91	1.082,21	1.405,68	13.309,80
235	Inspeção Sanitaria	1.113,24	117,75	130,67	173,90	1.535,56
236	Reparcelamento de Impostos	39.056,16	441,51	817,17	350,57	40.665,41
237	Reparcelamento de Taxas	20.268,83	220,78	454,70	781,11	21.725,42
238	Reparcelamento de Acrescimos	93.413,53	506,41	1.107,02	1.415,55	96.442,51
241	Reparcelamento Não Tributavel	3.709,50	8,89	18,84	121,50	3.858,73
243	Out. Rec. Ind. Rest.	1.389,00	148,76	153,78	76,89	1.768,43
245	Out. Rec. Aluguel T. Rod.	595,90	71,76	74,18	8,16	750,00
255	ISS Retido na Fonte	71,77	7,68	7,97	8,14	95,56
554	Reparcelamento de Impostos	1.068,45	3,58	0,41	12,08	1.084,52
555	Reparcelamento de Taxas	796,12	2,48	0,00	8,39	806,99
558	Reparcelamento de Expediente	664,39	0,00	0,48	0,02	664,89
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		1.253.669,93	58.432,81	71.260,94	62.809,71	1.446.173,39

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2016

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
18	I.S.S P/ Obras	13.820,52	0,00	0,00	1,17	13.821,69
23	ISS Movimento	10.128,54	0,00	0,00	0,00	10.128,54
92	ISS Tomado	316,98	0,00	33,37	3,68	354,03
154	Reparcelamento de Impostos	469.974,47	0,00	5.286,94	3.124,74	478.386,15

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYU0-25OP-6ZOJ-7WMW

Tipo da Dívida: 2 - DÍVIDA ATIVA

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2016

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
155	Reparcelamento de Taxas	8.665,78	0,00	88,72	16,39	8.770,89
156	Reparcelamento de Acrescimos	307.984,34	0,00	3.131,01	1.887,77	313.003,12
159	Reparcelamento Não Tributavel	4.490,48	0,00	55,00	14,22	4.559,70
160	Reparcelamento de Contribuição	1.406,31	0,00	14,40	6,36	1.427,07
236	Reparcelamento de Impostos	23.478,79	0,00	152,67	33,25	23.664,71
237	Reparcelamento de Taxas	18.055,53	0,00	138,84	44,84	18.239,21
238	Reparcelamento de Acrescimos	38.240,92	0,00	284,83	67,62	38.593,37
241	Reparcelamento Não Tributavel	1.034,79	0,00	31,65	6,26	1.072,70
255	ISS Retido na Fonte	2,28	0,00	0,00	0,00	2,28
554	Reparcelamento de Impostos	4.668,94	0,00	11,12	25,28	4.705,34
555	Reparcelamento de Taxas	2.280,65	0,00	26,57	73,98	2.381,20
558	Reparcelamento de Expediente	280,55	0,00	3,09	0,61	284,25
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		904.829,87	0,00	9.258,21	5.306,17	919.394,25
Total da Divida:		4.596.358,89	287.165,11	212.920,89	551.491,32	5.647.936,21
Total do Recebimento:		4.596.358,89	287.165,11	212.920,89	551.491,32	5.647.936,21

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYU0-25OP-6ZOJ-7WMW

Tipo da Dívida: 2 - DÍVIDA ATIVA

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 1989

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
17	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Divida Ativa Imp. Territorial	0,01	6,08	0,00	0,00	6,09
129	Divida Ativa Imposto Predial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Divida Ativa Serviços Urbanos	0,00	0,18	0,00	0,00	0,18
131	Divida Ativa Conservação Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Divida Ativa Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Divida Ativa Coleta Lixo	0,02	7,24	0,00	0,00	7,26
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		0,03	13,50	0,00	0,00	13,53

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 1990

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
17	Emolumentos	0,03	37,14	0,00	0,00	37,17
128	Divida Ativa Imp. Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Divida Ativa Imposto Predial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Divida Ativa Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Divida Ativa Conservação Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Divida Ativa Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Divida Ativa Coleta Lixo	0,00	-0,37	0,00	0,00	-0,37
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		0,03	36,77	0,00	0,00	36,80

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 1991

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
17	Emolumentos	3,00	843,82	0,00	0,00	846,82
117	Divida Ativa Juros	0,12	1.496,41	0,00	0,00	1.496,53
121	Div.At.Outras Contr. Melhorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Divida Ativa Imp. Territorial	0,01	100,18	0,00	0,00	100,19
129	Divida Ativa Imposto Predial	0,00	90,16	0,00	0,00	90,16
130	Divida Ativa Serviços Urbanos	0,00	34,06	0,00	0,00	34,06
131	Divida Ativa Conservação Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Divida Ativa Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Divida Ativa Coleta Lixo	0,01	175,01	0,00	0,00	175,02
134	Divida Ativa C.M. Pavimentação	0,16	1.567,93	0,00	0,00	1.568,09
135	Divida Ativa C.M. Guia/Sarjeta	0,01	175,87	0,00	0,00	175,88
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		3,31	4.483,44	0,00	0,00	4.486,75

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 1992

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
17	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Divida Ativa Imp. Territorial	0,32	464,14	0,00	0,00	464,46
129	Divida Ativa Imposto Predial	0,08	114,46	0,36	10,72	125,62
130	Divida Ativa Serviços Urbanos	0,16	238,49	0,54	16,56	255,75
131	Divida Ativa Conservação Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Divida Ativa Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Divida Ativa Coleta Lixo	0,40	590,28	0,71	20,80	612,19
214	Divida Ativa Juros	0,01	17,20	0,07	2,19	19,47
231	Divida Ativa Taxa de Licença	0,02	27,92	0,09	3,04	31,07
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		0,99	1.452,49	1,77	53,31	1.508,56

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 1993

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
17	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Divida Ativa Juros	0,38	23,92	7,54	75,96	107,80

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYU0-25OP-6ZOJ-7WMW

Tipo da Dívida: 2 - DÍVIDA ATIVA

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 1993

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
128	Divida Ativa Imp. Territorial	10,90	682,14	0,69	20,82	714,55
129	Divida Ativa Imposto Predial	2,85	175,16	0,79	22,81	201,61
130	Divida Ativa Serviços Urbanos	15,71	982,83	3,70	92,48	1.094,72
131	Divida Ativa Conservação Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Divida Ativa Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Divida Ativa Coleta Lixo	17,05	1.065,64	3,25	85,55	1.171,49
134	Divida Ativa C.M. Pavimentação	0,64	39,80	12,54	126,39	179,37
214	Divida Ativa Juros	0,52	33,35	0,15	4,77	38,79
230	Divida Ativa ISS	0,00	1,70	0,20	5,10	7,00
231	Divida Ativa Taxa de Licença	0,86	53,93	0,09	2,78	57,66
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		48,91	3.058,47	28,95	436,66	3.572,99

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 1994

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
17	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Divida Ativa Imp. Territorial	373,99	1.416,67	1,25	35,27	1.827,18
129	Divida Ativa Imposto Predial	230,04	871,42	1,34	35,26	1.138,06
130	Divida Ativa Serviços Urbanos	316,50	1.198,61	2,74	78,71	1.596,56
131	Divida Ativa Conservação Vias	0,58	2,19	0,14	4,17	7,08
132	Divida Ativa Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Divida Ativa Coleta Lixo	471,22	1.784,89	2,65	74,20	2.332,96
134	Divida Ativa C.M. Pavimentação	38,13	146,07	0,00	0,00	184,20
135	Divida Ativa C.M. Guia/Sarjeta	76,07	291,40	0,00	0,00	367,47
214	Divida Ativa Juros	478,31	1.811,67	15,01	447,59	2.752,58
229	Divida Ativa Outras Origens	39,35	149,05	13,52	404,71	606,63
230	Divida Ativa ISS	522,72	1.979,69	0,50	13,63	2.516,54
231	Divida Ativa Taxa de Licença	379,94	1.439,27	16,12	480,97	2.316,30
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		2.926,85	11.090,93	53,27	1.574,51	15.645,56

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 1995

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
17	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Divida Ativa Juros	322,89	964,29	0,00	0,00	1.287,18
121	Div.At.Outras Contr. Melhorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Divida Ativa Outras Origens	139,32	416,06	0,00	0,00	555,38
128	Divida Ativa Imp. Territorial	885,88	2.651,33	4,87	122,96	3.665,04
129	Divida Ativa Imposto Predial	810,30	2.442,03	29,03	551,90	3.833,26
130	Divida Ativa Serviços Urbanos	621,91	1.858,52	10,82	264,47	2.755,72
131	Divida Ativa Conservação Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Divida Ativa Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Divida Ativa Coleta Lixo	838,16	2.503,80	12,01	307,62	3.661,59
134	Divida Ativa C.M. Pavimentação	479,12	1.430,84	0,00	0,00	1.909,96
135	Divida Ativa C.M. Guia/Sarjeta	154,61	461,72	0,00	0,00	616,33
214	Divida Ativa Juros	586,17	1.750,56	1,38	37,96	2.376,07
225	Divida Ativa Emolumentos	4,61	13,77	0,00	0,00	18,38
230	Divida Ativa ISS	727,75	2.173,49	3,40	96,06	3.000,70
231	Divida Ativa Taxa de Licença	673,25	2.010,59	0,00	0,00	2.683,84
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		6.243,97	18.677,00	61,51	1.380,97	26.363,45

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 1996

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
17	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYU0-25OP-6ZOJ-7WMW

Tipo da Dívida: 2 - DÍVIDA ATIVA

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 1996

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
27	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Divida Ativa Juros	1.364,11	3.529,56	23,65	463,49	5.380,81
121	Div.At.Outras Contr. Melhorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Divida Ativa Imp. Territorial	1.308,70	3.384,94	6,74	156,49	4.856,87
129	Divida Ativa Imposto Predial	1.464,22	3.802,34	38,45	707,49	6.012,50
130	Divida Ativa Serviços Urbanos	926,25	2.393,29	16,65	394,46	3.730,65
131	Divida Ativa Conservação Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Divida Ativa Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Divida Ativa Coleta Lixo	955,91	2.468,70	12,15	293,25	3.730,01
134	Divida Ativa C.M. Pavimentação	3.978,49	10.293,54	70,24	1.366,58	15.708,85
135	Divida Ativa C.M. Guia/Sarjeta	1.080,99	2.797,08	19,08	374,38	4.271,53
214	Divida Ativa Juros	814,50	2.103,20	1,22	33,29	2.952,21
225	Divida Ativa Emolumentos	10,27	26,50	0,00	0,00	36,77
230	Divida Ativa ISS	974,41	2.516,08	2,79	76,36	3.569,64
231	Divida Ativa Taxa de Licença	1.615,42	4.171,08	1,32	36,27	5.824,09
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		14.493,27	37.486,31	192,29	3.902,06	56.073,93

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 1997

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
17	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Divida Ativa Imp. Territorial	1.618,89	4.022,51	15,19	340,81	5.997,40
129	Divida Ativa Imposto Predial	2.141,50	5.339,54	43,33	852,68	8.377,05
130	Divida Ativa Serviços Urbanos	1.702,02	4.230,13	50,18	928,93	6.911,26
131	Divida Ativa Conservação Vias	0,04	0,10	0,00	0,00	0,14
132	Divida Ativa Incendio	0,01	0,02	0,00	0,04	0,07
133	Divida Ativa Coleta Lixo	751,28	1.866,68	17,63	356,07	2.991,66
214	Divida Ativa Juros	171,56	425,52	0,88	21,54	619,50
230	Divida Ativa ISS	983,20	2.448,07	19,96	529,90	3.981,13
231	Divida Ativa Taxa de Licença	7,59	18,84	1,32	34,47	62,22
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		7.376,09	18.351,41	148,49	3.064,44	28.940,43

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 1998

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
14	Taxa Conservação e Vias	53,10	122,23	7,63	169,95	352,91
17	Emolumentos	23,95	55,18	1,48	33,96	114,57
27	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Divida Ativa Imp. Territorial	2.511,54	5.779,60	47,63	639,48	8.978,25
129	Divida Ativa Imposto Predial	2.442,17	5.649,63	68,67	1.085,29	9.245,76
130	Divida Ativa Serviços Urbanos	423,70	976,62	15,30	249,12	1.664,74
131	Divida Ativa Conservação Vias	48,62	111,92	4,40	87,35	252,29
132	Divida Ativa Incendio	92,11	213,62	4,16	65,27	375,16
133	Divida Ativa Coleta Lixo	1.175,66	2.714,02	71,74	1.165,90	5.127,32
154	Reparcelamento de Impostos	30,80	81,63	12,77	203,20	328,40
155	Reparcelamento de Taxas	9,10	24,03	3,74	59,80	96,67
156	Reparcelamento de Acrescimos	36,10	95,58	14,97	237,90	384,55
158	Reparcelamento de Expediente	0,80	2,24	0,37	5,50	8,91
214	Divida Ativa Juros	137,89	317,28	5,32	132,04	592,53
225	Divida Ativa Emolumentos	6,25	14,37	0,12	2,70	23,44
230	Divida Ativa ISS	1.424,58	3.284,78	21,12	503,11	5.233,59
231	Divida Ativa Taxa de Licença	905,89	2.084,46	83,40	2.047,84	5.121,59
236	Reparcelamento de Impostos	3,28	7,68	1,33	26,20	38,49
238	Reparcelamento de Acrescimos	1,98	4,62	0,80	15,74	23,14
240	Reparcelamento de Expediente	0,06	0,14	0,02	0,44	0,66

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYU0-25OP-6ZOJ-7WMW

Tipo da Dívida: 2 - DÍVIDA ATIVA

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 1998

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		9.327,58	21.539,63	364,97	6.730,79	37.962,97

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 1999

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	5.596,22	12.741,31	135,31	2.153,46	20.626,30
12	Imposto Territorial	2.218,53	5.044,17	66,96	900,54	8.230,20
13	Taxa de Iluminação Publica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Taxa Conservação e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Taxa de Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Taxa de Coleta de Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Emolumentos	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
21	ISS Arbitrado	433,99	987,14	8,11	101,43	1.530,67
24	Taxa de Licença e Localização	297,73	677,25	1,87	40,80	1.017,65
25	Taxa de Licença e Fiscalização	319,48	726,72	5,44	124,23	1.175,87
26	Taxa de Licença Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Emolumentos	0,00	-0,02	0,00	0,00	-0,02
111	Taxa de Pavimentação	242,38	560,44	28,31	202,95	1.034,08
112	Taxa de Guias e Sarjetas	90,18	208,53	10,65	75,96	385,32
113	Ext. Rede Eletrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Outras Constr. Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	Acrescimos	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
128	Divida Ativa Imp. Territorial	2.533,18	5.761,36	11,55	271,53	8.577,62
129	Divida Ativa Imposto Predial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	Divida Ativa Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Divida Ativa Conservação Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Divida Ativa Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Divida Ativa Coleta Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Outras Receitas Auto Infração	434,12	987,34	0,00	0,00	1.421,46
170	Imposto Territorial	3.711,08	8.440,23	32,10	622,33	12.805,74
171	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	479,58	1.090,73	0,00	0,00	1.570,31
214	Divida Ativa Juros	28,68	65,25	4,71	110,04	208,68
230	Divida Ativa ISS	92,58	210,60	15,15	365,19	683,52
231	Divida Ativa Taxa de Licença	457,14	1.039,70	0,00	0,00	1.496,84
256	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	1.271,42	2.081,71	0,00	0,00	3.353,13
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		18.206,29	40.622,48	320,16	4.968,46	64.117,39

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2000

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	6.116,58	12.282,61	181,82	2.403,53	20.984,54
12	Imposto Territorial	2.461,97	4.935,06	87,97	1.033,35	8.518,35
13	Taxa de Iluminação Publica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Taxa Conservação e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Taxa de Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Taxa de Coleta de Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Emolumentos	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01
18	I.S.S P/ Obras	35,50	65,14	0,00	0,00	100,64
21	ISS Arbitrado	476,01	955,22	9,38	120,70	1.561,31
22	ISS Estimado	27,51	55,23	4,14	91,47	178,35
24	Taxa de Licença e Localização	839,12	1.684,10	7,54	162,85	2.693,61
25	Taxa de Licença e Fiscalização	860,87	1.727,75	10,81	235,15	2.834,58
26	Taxa de Licença Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Emolumentos	0,00	-0,05	0,00	0,00	-0,05
111	Taxa de Pavimentação	115,31	231,32	2,42	47,85	396,90
112	Taxa de Guias e Sarjetas	836,41	1.678,23	7,04	136,51	2.658,19

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYU0-25OP-6ZOJ-7WMW

Tipo da Dívida: 2 - DÍVIDA ATIVA

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2000

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
113	Ext. Rede Eletrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Outras Constr. Melhoria	7,83	14,37	2,22	48,84	73,26
115	Acrescimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Reparcelamento de Impostos	55,96	94,43	0,00	0,00	150,39
155	Reparcelamento de Taxas	48,66	82,11	0,00	0,00	130,77
156	Reparcelamento de Acrescimos	108,92	183,79	0,00	0,00	292,71
157	Reparcelamento de Honorarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Reparcelamento de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Reparcelamento Não Tributavel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Reparcelamento de Contribuição	0,02	0,02	0,00	0,00	0,04
170	Imposto Territorial	4.300,85	8.629,67	35,52	655,60	13.621,64
230	Divida Ativa ISS	92,58	185,79	13,92	316,92	609,21
231	Divida Ativa Taxa de Licença	34,17	68,52	5,13	113,52	221,34
236	Reparcelamento de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
237	Reparcelamento de Taxas	364,32	634,23	94,17	2.123,28	3.216,00
238	Reparcelamento de Acrescimos	354,57	617,25	91,65	2.066,39	3.129,86
239	Reparcelamento de Honorarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240	Reparcelamento de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241	Reparcelamento Não Tributavel	0,00	0,05	-0,01	0,05	0,09
256	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	458,37	919,73	0,00	0,00	1.378,10
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		17.595,53	35.044,58	553,72	9.556,01	62.749,84

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2001

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	6.465,90	11.896,09	189,32	2.639,74	21.191,05
12	Imposto Territorial	2.377,05	4.361,87	60,63	834,28	7.633,83
13	Taxa de Iluminação Publica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Taxa Conservação e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Taxa de Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Taxa de Coleta de Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	I.S.S P/ Obras	5,64	9,51	1,50	31,08	47,73
21	ISS Arbitrado	65,18	119,41	9,51	118,86	312,96
22	ISS Estimado	19,75	36,23	4,03	81,38	141,39
24	Taxa de Licença e Localização	395,85	726,85	9,05	195,89	1.327,64
25	Taxa de Licença e Fiscalização	423,36	771,91	12,68	270,14	1.478,09
26	Taxa de Licença Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Emolumentos	0,00	-0,02	0,00	0,00	-0,02
111	Taxa de Pavimentação	7,03	12,96	1,98	40,92	62,89
129	Divida Ativa Imposto Predial	98,05	179,93	6,71	147,56	432,25
154	Reparcelamento de Impostos	11,24	17,79	2,83	53,90	85,76
155	Reparcelamento de Taxas	4,93	7,80	1,24	23,65	37,62
156	Reparcelamento de Acrescimos	34,48	54,57	8,69	165,37	263,11
157	Reparcelamento de Honorarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Reparcelamento de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Reparcelamento Não Tributavel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Reparcelamento de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Outras Receitas Auto Infração	7,37	13,52	5,46	44,75	71,10
170	Imposto Territorial	4.234,45	7.770,50	81,33	831,52	12.917,80
230	Divida Ativa ISS	84,87	155,76	12,03	258,09	510,75
236	Reparcelamento de Impostos	108,36	198,86	0,00	0,00	307,22
237	Reparcelamento de Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
238	Reparcelamento de Acrescimos	20,35	37,35	0,00	0,00	57,70
239	Reparcelamento de Honorarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYU0-25OP-6ZOJ-7WMW

Tipo da Dívida: 2 - DÍVIDA ATIVA

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2001

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
240	Reparcelamento de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241	Reparcelamento Não Tributavel	0,00	-0,01	0,00	0,00	-0,01
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		14.363,86	26.370,88	406,99	5.737,13	46.878,86

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2002

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	10.327,15	16.819,37	204,18	3.300,95	30.651,65
12	Imposto Territorial	3.478,80	5.631,55	62,50	1.043,17	10.216,02
13	Taxa de Iluminação Publica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Taxa Conservação e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Taxa de Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Taxa de Coleta de Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	ISS Arbitrado	26,21	42,74	9,15	109,36	187,46
22	ISS Estimado	556,52	912,43	2,11	39,20	1.510,26
24	Taxa de Licença e Localização	29,00	47,46	1,29	26,13	103,88
25	Taxa de Licença e Fiscalização	459,34	752,07	42,09	834,90	2.088,40
26	Taxa de Licença Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Emolumentos	0,00	-0,01	0,00	0,00	-0,01
154	Reparcelamento de Impostos	6,79	9,49	0,00	0,00	16,28
155	Reparcelamento de Taxas	6,44	9,01	0,00	0,00	15,45
156	Reparcelamento de Acrescimos	26,99	37,77	0,00	0,00	64,76
157	Reparcelamento de Honorarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Reparcelamento de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Reparcelamento Não Tributavel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Reparcelamento de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Outras Receitas Auto Infração	87,03	142,50	0,00	0,00	229,53
170	Imposto Territorial	4.299,82	7.039,96	105,49	917,63	12.362,90
243	Out. Rec. Ind. Rest.	1.106,08	1.865,56	47,16	807,36	3.826,16
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		20.410,17	33.309,90	473,97	7.078,70	61.272,74

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2003

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	15.411,26	20.630,19	355,81	4.749,77	41.147,03
12	Imposto Territorial	4.597,54	6.125,50	94,96	1.314,66	12.132,66
13	Taxa de Iluminação Publica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Taxa Conservação e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Taxa de Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Taxa de Coleta de Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Emolumentos	57,61	78,12	13,74	240,38	389,85
18	I.S.S P/ Obras	48,33	67,64	0,00	0,00	115,97
19	I.T.B.I	3.285,16	4.181,01	1,66	30,62	7.498,45
21	ISS Arbitrado	63,63	88,66	15,47	213,92	381,68
22	ISS Estimado	640,09	867,20	3,92	70,45	1.581,66
24	Taxa de Licença e Localização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Taxa de Licença e Fiscalização	1.560,67	2.114,40	58,52	1.087,84	4.821,43
26	Taxa de Licença Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Taxa de Pavimentação	5.001,52	6.776,12	111,12	1.219,92	13.108,68
112	Taxa de Guias e Sarjetas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Ext. Rede Eletrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Outras Constr. Melhoria	1.150,11	1.558,10	46,14	544,37	3.298,72
115	Acrescimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Divida Ativa Imp. Territorial	2.843,81	3.652,71	52,56	816,21	7.365,29

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYU0-25OP-6ZOJ-7WMW

Tipo da Divida: 2 - DÍVIDA ATIVA

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2003

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
129	Divida Ativa Imposto Predial	30.710,58	41.535,24	252,46	3.972,59	76.470,87
165	Outras Receitas Auto Infração	546,54	740,43	5,43	102,82	1.395,22
170	Imposto Territorial	6.726,42	9.112,85	169,41	1.826,19	17.834,87
171	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	75,78	110,45	29,11	280,32	495,66
237	Reparcelamento de Taxas	44,28	60,00	10,44	182,40	297,12
238	Reparcelamento de Acrescimos	19,20	26,04	4,50	79,08	128,82
256	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	7.716,30	10.475,86	127,27	2.264,23	20.583,66
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		80.498,83	108.200,52	1.352,52	18.995,77	209.047,64

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2004

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	19.970,92	22.744,80	343,93	4.483,37	47.543,02
12	Imposto Territorial	5.727,12	6.481,79	98,35	1.355,31	13.662,57
13	Taxa de Iluminação Publica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Taxa Conservação e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Taxa de Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Taxa de Coleta de Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Emolumentos	0,00	-0,01	0,00	0,00	-0,01
18	I.S.S P/ Obras	391,84	389,85	17,23	272,32	1.071,24
19	I.T.B.I	260,00	297,35	0,00	0,00	557,35
21	ISS Arbitrado	636,62	728,06	13,63	160,47	1.538,78
22	ISS Estimado	6,98	7,98	1,76	27,28	44,00
24	Taxa de Licença e Localização	128,50	146,92	2,70	46,80	324,92
25	Taxa de Licença e Fiscalização	1.543,62	1.767,93	67,37	1.177,54	4.556,46
26	Taxa de Licença Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Taxa de Pavimentação	6.383,41	7.280,14	328,95	4.404,37	18.396,87
112	Taxa de Guias e Sarjetas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Ext. Rede Eletrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Outras Constr. Melhoria	30,18	31,82	6,20	101,88	170,08
115	Acrescimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Divida Ativa Imposto Predial	133,74	152,94	14,34	246,00	547,02
165	Outras Receitas Auto Infração	243,32	278,26	16,42	222,95	760,95
170	Imposto Territorial	6.894,38	7.884,60	140,12	1.300,09	16.219,19
171	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	15.141,70	16.071,80	59,18	779,47	32.052,15
256	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	2.941,29	3.363,81	0,00	0,00	6.305,10
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		60.433,62	67.628,04	1.110,18	14.577,85	143.749,69

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2005

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	28.760,25	28.410,24	541,71	7.080,99	64.793,19
12	Imposto Territorial	8.710,24	8.587,25	171,87	2.318,81	19.788,17
13	Taxa de Iluminação Publica	0,35	0,35	0,05	1,20	1,95
14	Taxa Conservação e Vias	0,35	0,35	0,05	1,20	1,95
15	Taxa de Incendio	0,35	0,35	0,05	1,20	1,95
16	Taxa de Coleta de Lixo	0,35	0,35	0,05	1,20	1,95
17	Emolumentos	0,37	0,37	0,05	1,20	1,99
18	I.S.S P/ Obras	400,01	408,72	2,66	18,07	829,46
19	I.T.B.I	1.629,37	1.447,76	9,02	140,78	3.226,93
21	ISS Arbitrado	2.432,53	2.416,43	21,11	271,91	5.141,98
22	ISS Estimado	43,65	43,35	5,35	85,54	177,89
23	ISS Movimento	388,72	386,20	38,74	643,60	1.457,26
24	Taxa de Licença e Localização	1.758,36	1.746,74	0,00	0,00	3.505,10
25	Taxa de Licença e Fiscalização	1.926,49	1.941,26	168,80	2.571,50	6.608,05

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYU0-25OP-6ZOJ-7WMW

Tipo da Dívida: 2 - DÍVIDA ATIVA

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2005

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
26	Taxa de Licença Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Taxa de Pavimentação	2.335,99	2.321,12	108,30	1.165,76	5.931,17
112	Taxa de Guias e Sarjetas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	Ext. Rede Eletrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Outras Constr. Melhoria	37,72	37,48	7,52	124,06	206,78
115	Acrescimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Reparcelamento de Impostos	142,52	111,91	14,54	179,91	448,88
155	Reparcelamento de Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Reparcelamento de Acrescimos	93,73	73,62	9,56	118,34	295,25
157	Reparcelamento de Honorarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Reparcelamento de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Reparcelamento Não Tributavel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Reparcelamento de Contribuição	0,00	0,02	0,00	0,01	0,03
163	Outras Receitas Inden. Resti.	0,09	0,08	0,02	0,22	0,41
165	Outras Receitas Auto Infração	2.161,14	2.146,87	17,30	85,45	4.410,76
170	Imposto Territorial	7.384,37	7.335,28	103,39	1.433,94	16.256,98
171	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	95.476,33	83.700,63	501,10	3.995,25	183.673,31
230	Divida Ativa ISS	25,84	24,26	5,02	78,56	133,68
256	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	727,56	717,41	119,92	1.618,04	3.182,93
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		154.436,68	141.858,40	1.846,18	21.936,74	320.078,00

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2006

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	39.253,36	34.508,88	740,94	9.079,41	83.582,59
12	Imposto Territorial	10.565,93	9.273,46	217,55	2.702,08	22.759,02
13	Taxa de Iluminação Publica	0,35	0,30	0,05	1,05	1,75
14	Taxa Conservação e Vias	0,35	0,30	0,05	1,05	1,75
15	Taxa de Incendio	0,35	0,30	0,05	1,05	1,75
16	Taxa de Coleta de Lixo	0,35	0,30	0,05	1,05	1,75
17	Emolumentos	0,35	0,29	0,05	1,05	1,74
18	I.S.S P/ Obras	94,31	83,44	19,11	254,48	451,34
19	I.T.B.I	2.364,31	2.086,19	22,43	252,01	4.724,94
21	ISS Arbitrado	1.006,81	888,89	21,90	261,16	2.178,76
22	ISS Estimado	46,21	40,78	5,35	78,83	171,17
23	ISS Movimento	342,92	302,76	38,44	589,60	1.273,72
24	Taxa de Licença e Localização	237,79	209,93	2,85	41,55	492,12
25	Taxa de Licença e Fiscalização	3.748,50	3.339,43	220,14	3.153,01	10.461,08
26	Taxa de Licença Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Emolumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Taxa de Pavimentação	112,98	99,72	29,69	286,17	528,56
114	Outras Constr. Melhoria	6.409,33	5.633,70	228,32	2.816,39	15.087,74
154	Reparcelamento de Impostos	563,96	166,38	34,41	290,52	1.055,27
155	Reparcelamento de Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Reparcelamento de Acrescimos	773,53	242,04	48,43	386,94	1.450,94
157	Reparcelamento de Honorarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Reparcelamento de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Reparcelamento Não Tributavel	8,63	3,76	0,00	0,00	12,39
160	Reparcelamento de Contribuição	2.652,01	1.763,21	185,69	1.884,09	6.485,00
163	Outras Receitas Inden. Resti.	2,19	1,93	0,41	6,26	10,79
165	Outras Receitas Auto Infração	3.324,83	2.941,04	61,95	854,16	7.181,98
170	Imposto Territorial	8.314,41	7.340,94	161,78	1.113,31	16.930,44
171	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	1.596,17	1.080,13	0,00	0,00	2.676,30
230	Divida Ativa ISS	270,74	238,56	1,48	21,10	531,88

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYU0-25OP-6ZOJ-7WMW

Tipo da Dívida: 2 - DÍVIDA ATIVA

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2006

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
235	Inspeção Sanitaria	2,26	1,98	0,42	6,58	11,24
238	Reparcelamento de Acrescimos	50,34	29,30	7,96	86,28	173,88
241	Reparcelamento Não Tributavel	90,00	52,33	14,24	154,23	310,80
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		81.833,27	70.330,27	2.063,74	24.323,41	178.550,69

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2007

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	77.119,05	63.747,86	1.354,17	14.694,38	156.915,46
12	Imposto Territorial	9.445,65	7.829,43	199,41	1.464,01	18.938,50
17	Emolumentos	75,32	62,43	1,03	13,41	152,19
18	I.S.S P/ Obras	171,22	141,89	19,76	75,38	408,25
19	I.T.B.I	1.370,25	1.128,01	33,79	351,80	2.883,85
21	ISS Arbitrado	896,72	746,65	24,02	192,87	1.860,26
22	ISS Estimado	170,58	141,36	6,47	90,78	409,19
23	ISS Movimento	310,56	257,40	33,86	472,88	1.074,70
24	Taxa de Licença e Localização	78,18	64,80	27,88	168,08	338,94
25	Taxa de Licença e Fiscalização	3.292,57	2.731,78	221,48	2.890,00	9.135,83
111	Taxa de Pavimentação	4.925,11	4.081,67	79,00	839,65	9.925,43
114	Outras Constr. Melhoria	8.177,76	6.426,79	332,41	3.219,24	18.156,20
154	Reparcelamento de Impostos	90,21	43,19	12,81	114,94	261,15
155	Reparcelamento de Taxas	3,28	1,91	0,00	0,00	5,19
156	Reparcelamento de Acrescimos	274,74	138,04	18,02	153,80	584,60
160	Reparcelamento de Contribuição	1.591,61	931,33	142,19	1.541,42	4.206,55
165	Outras Receitas Auto Infração	1.351,41	1.119,97	0,00	0,00	2.471,38
170	Imposto Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	5.262,76	4.361,48	0,00	0,00	9.624,24
230	Divida Ativa ISS	823,92	666,68	1,54	19,82	1.511,96
231	Divida Ativa Taxa de Licença	139,46	115,58	2,56	33,10	290,70
243	Out. Rec. Ind. Rest.	29.915,08	24.791,91	0,00	0,00	54.706,99
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		145.485,44	119.530,16	2.510,40	26.335,56	293.861,56

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2008

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	76.411,90	57.424,76	1.435,21	15.022,92	150.294,79
12	Imposto Territorial	17.748,60	13.320,17	408,20	4.090,72	35.567,69
17	Emolumentos	953,22	722,27	10,94	117,05	1.803,48
18	I.S.S P/ Obras	254,12	191,17	22,02	256,85	724,16
19	I.T.B.I	3.926,21	2.926,64	58,04	674,34	7.585,23
21	ISS Arbitrado	2.195,41	1.661,25	42,05	281,19	4.179,90
22	ISS Estimado	206,78	155,53	8,47	107,09	477,87
23	ISS Movimento	1.061,08	798,20	163,66	1.932,86	3.955,80
24	Taxa de Licença e Localização	367,78	279,88	32,24	247,87	927,77
25	Taxa de Licença e Fiscalização	4.671,14	3.520,12	319,14	3.549,58	12.059,98
154	Reparcelamento de Impostos	785,73	402,13	113,31	1.036,73	2.337,90
156	Reparcelamento de Acrescimos	253,76	125,38	34,23	313,54	726,91
160	Reparcelamento de Contribuição	315,58	184,72	50,22	471,49	1.022,01
162	Out. Rec. ISS Constr.	63,01	47,40	3,65	40,55	154,61
165	Outras Receitas Auto Infração	796,61	599,25	3,36	39,42	1.438,64
170	Imposto Territorial	10.342,26	7.788,49	240,17	2.347,42	20.718,34
171	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	23.254,94	16.841,25	533,07	5.020,64	45.649,90
230	Divida Ativa ISS	34,74	25,16	6,00	72,68	138,58
231	Divida Ativa Taxa de Licença	145,84	109,70	2,56	29,80	287,90
235	Inspeção Sanitaria	3,15	2,39	0,56	6,93	13,03
238	Reparcelamento de Acrescimos	111,00	54,04	15,00	98,16	278,20

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYU0-25OP-6ZOJ-7WMW

Tipo da Dívida: 2 - DÍVIDA ATIVA

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2008

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
241	Reparcelamento Não Tributavel	87,36	42,50	11,76	77,16	218,78
256	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	924,49	713,03	56,69	549,94	2.244,15
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		144.914,71	107.935,43	3.570,55	36.384,93	292.805,62

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2009

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	62.206,94	40.489,23	1.830,31	17.131,74	121.658,22
12	Imposto Territorial	17.570,04	11.407,94	538,65	4.951,02	34.467,65
18	I.S.S P/ Obras	960,59	625,52	5,77	26,55	1.618,43
19	I.T.B.I	1.542,22	1.046,34	117,96	1.097,18	3.803,70
21	ISS Arbitrado	1.857,06	1.212,74	28,43	200,69	3.298,92
22	ISS Estimado	194,27	126,57	6,86	77,98	405,68
24	Taxa de Licença e Localização	53,18	34,66	6,64	43,34	137,82
25	Taxa de Licença e Fiscalização	4.887,70	3.194,34	372,25	3.750,86	12.205,15
56	Outras Receitas Cemiterio	97,19	56,88	4,62	43,48	202,17
114	Outras Constr. Melhoria	2.250,04	1.465,93	5,56	63,06	3.784,59
154	Reparcelamento de Impostos	14.473,11	1.845,49	619,60	2.672,52	19.610,72
155	Reparcelamento de Taxas	356,24	29,66	8,46	17,62	411,98
156	Reparcelamento de Acrescimos	25.520,72	2.751,83	876,91	2.887,26	32.036,72
159	Reparcelamento Não Tributavel	153,31	9,28	7,90	1,39	171,88
160	Reparcelamento de Contribuição	3.325,69	667,96	127,49	514,18	4.635,32
162	Out. Rec. ISS Constr.	67,26	43,82	0,00	0,00	111,08
165	Outras Receitas Auto Infração	3.992,52	2.596,41	16,60	157,99	6.763,52
170	Imposto Territorial	13.142,70	8.573,33	213,97	1.774,30	23.704,30
171	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	17.705,84	10.924,78	1.290,87	7.778,00	37.699,49
175	Outorga	1.509,23	943,29	0,00	0,00	2.452,52
230	Divida Ativa ISS	24.543,18	15.926,59	26,15	65,78	40.561,70
236	Reparcelamento de Impostos	185,70	10,65	2,15	0,50	199,00
237	Reparcelamento de Taxas	239,60	14,30	8,35	9,61	271,86
238	Reparcelamento de Acrescimos	3.924,76	245,97	24,75	20,76	4.216,24
241	Reparcelamento Não Tributavel	1.400,84	90,28	1,31	1,59	1.494,02
256	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	304,99	213,50	39,73	323,29	881,51
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		202.464,92	104.547,29	6.181,29	43.610,69	356.804,19

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2010

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	95.504,87	55.717,88	2.554,80	21.481,37	175.258,92
12	Imposto Territorial	21.087,06	12.289,29	691,27	5.581,20	39.648,82
17	Emolumentos	10,34	6,05	1,65	15,86	33,90
18	I.S.S P/ Obras	279,80	163,74	32,05	298,26	773,85
19	I.T.B.I	2.012,87	1.133,56	41,48	338,65	3.526,56
21	ISS Arbitrado	4.650,94	2.725,07	103,71	777,05	8.256,77
22	ISS Estimado	188,59	110,34	14,93	151,24	465,10
24	Taxa de Licença e Localização	354,04	207,16	30,49	151,06	742,75
25	Taxa de Licença e Fiscalização	5.322,05	3.125,45	448,03	3.697,82	12.593,35
114	Outras Constr. Melhoria	112,10	99,00	21,10	304,18	536,38
154	Reparcelamento de Impostos	68.504,18	7.676,53	2.457,14	9.445,65	88.083,50
155	Reparcelamento de Taxas	1.003,46	103,23	24,54	72,77	1.204,00
156	Reparcelamento de Acrescimos	90.471,23	8.487,59	2.681,39	8.349,68	109.989,89
159	Reparcelamento Não Tributavel	4.350,97	478,80	166,90	659,46	5.656,13
160	Reparcelamento de Contribuição	5.818,18	487,18	225,56	213,49	6.744,41
162	Out. Rec. ISS Constr.	5,79	3,39	0,37	3,47	13,02
165	Outras Receitas Auto Infração	168,42	98,57	0,00	0,00	266,99
170	Imposto Territorial	15.463,24	9.043,87	349,50	2.862,31	27.718,92

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYU0-25OP-6ZOJ-7WMW

Tipo da Dívida: 2 - DÍVIDA ATIVA

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2010

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
171	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	29.064,62	22.308,52	1.263,71	11.819,60	64.456,45
175	Outorga	2.084,06	1.184,25	15,48	142,17	3.425,96
230	Divida Ativa ISS	27.747,45	16.111,61	5,88	56,24	43.921,18
235	Inspeção Sanitaria	216,04	126,44	34,25	312,68	689,41
236	Reparcelamento de Impostos	5.763,59	1.138,79	317,78	243,07	7.463,23
237	Reparcelamento de Taxas	673,05	203,38	41,66	114,95	1.033,04
238	Reparcelamento de Acrescimos	3.567,91	390,11	212,15	158,21	4.328,38
241	Reparcelamento Não Tributavel	1.503,57	131,50	106,54	35,62	1.777,23
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		385.928,42	143.551,30	11.842,36	67.286,06	608.608,14

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2011

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	123.655,72	61.083,33	3.380,98	24.373,22	212.493,25
12	Imposto Territorial	19.561,32	9.668,43	771,46	5.420,32	35.421,53
18	I.S.S P/ Obras	1.101,42	545,39	111,58	852,70	2.611,09
19	I.T.B.I	16.112,43	7.347,30	615,14	3.737,10	27.811,97
21	ISS Arbitrado	6.737,67	3.379,65	254,08	1.819,72	12.191,12
22	ISS Estimado	355,00	176,99	16,31	143,14	691,44
24	Taxa de Licença e Localização	346,41	174,31	20,34	106,85	647,91
25	Taxa de Licença e Fiscalização	10.476,51	5.228,58	688,18	4.795,67	21.188,94
154	Reparcelamento de Impostos	42.740,69	4.834,46	1.692,07	5.746,53	55.013,75
155	Reparcelamento de Taxas	390,20	26,59	4,37	7,81	428,97
156	Reparcelamento de Acrescimos	53.536,76	5.054,53	1.800,05	4.653,15	65.044,49
159	Reparcelamento Não Tributavel	2.024,86	133,68	20,80	21,69	2.201,03
160	Reparcelamento de Contribuição	5.013,37	444,44	186,71	317,78	5.962,30
162	Out. Rec. ISS Constr.	51,85	25,82	6,38	38,65	122,70
170	Imposto Territorial	23.814,05	11.882,71	1.208,72	9.280,39	46.185,87
171	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	41.173,30	20.851,01	1.153,91	7.696,04	70.874,26
230	Divida Ativa ISS	31.030,08	15.448,24	36,57	301,86	46.816,75
236	Reparcelamento de Impostos	5.237,67	363,94	20,17	77,89	5.699,67
237	Reparcelamento de Taxas	989,66	107,36	35,59	141,21	1.273,82
238	Reparcelamento de Acrescimos	3.360,11	327,47	117,73	394,10	4.199,41
241	Reparcelamento Não Tributavel	608,11	80,56	39,46	150,87	879,00
243	Out. Rec. Ind. Rest.	33.262,25	16.581,58	169,28	1.279,28	51.292,39
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		421.579,44	163.766,37	12.349,88	71.355,97	669.051,66

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2012

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	178.746,74	72.080,07	7.139,70	40.816,83	298.783,34
12	Imposto Territorial	45.936,15	18.568,41	1.897,65	10.835,85	77.238,06
18	I.S.S P/ Obras	5.401,97	2.188,63	253,35	1.443,97	9.287,92
19	I.T.B.I	26.095,73	10.055,16	1.087,21	5.914,95	43.153,05
21	ISS Arbitrado	13.101,49	5.355,12	599,60	3.338,75	22.394,96
22	ISS Estimado	377,16	153,25	16,37	111,90	658,68
23	ISS Movimento	1.390,96	549,69	30,56	155,50	2.126,71
24	Taxa de Licença e Localização	3.286,10	1.339,02	141,92	641,74	5.408,78
25	Taxa de Licença e Fiscalização	20.336,02	8.270,57	1.123,68	6.215,89	35.946,16
56	Outras Receitas Cemiterio	490,38	189,64	80,22	410,72	1.170,96
154	Reparcelamento de Impostos	100.232,16	11.950,60	4.882,88	14.368,57	131.434,21
155	Reparcelamento de Taxas	1.249,85	87,24	26,03	16,91	1.380,03
156	Reparcelamento de Acrescimos	132.529,17	12.823,88	5.227,47	11.627,20	162.207,72
159	Reparcelamento Não Tributavel	1.105,44	112,25	15,86	19,56	1.253,11
160	Reparcelamento de Contribuição	10.297,73	906,69	381,84	743,52	12.329,78
162	Out. Rec. ISS Constr.	343,06	139,41	8,15	51,49	542,11

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYU0-25OP-6ZOJ-7WMW

Tipo da Dívida: 2 - DÍVIDA ATIVA

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2012

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
170	Imposto Territorial	48.789,98	19.789,28	1.440,45	8.133,25	78.152,96
171	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	654,38	311,70	133,97	556,86	1.656,91
178	Limpeza de Terreno	4.254,35	1.729,03	158,75	956,64	7.098,77
181	Projeto	57,85	23,52	5,34	34,83	121,54
230	Divida Ativa ISS	30.793,23	12.514,51	25,74	180,15	43.513,63
235	Inspeção Sanitaria	304,26	123,66	2,68	10,20	440,80
236	Reparcelamento de Impostos	3.614,37	311,06	104,25	222,64	4.252,32
237	Reparcelamento de Taxas	2.270,85	239,94	85,48	214,26	2.810,53
238	Reparcelamento de Acrescimos	11.821,58	856,21	201,28	278,81	13.157,88
241	Reparcelamento Não Tributavel	2.596,07	167,26	1,42	0,12	2.764,87
242	Reparcelamento Imposto	5,12	1,84	0,70	4,13	11,79
245	Out. Rec. Aluguel T. Rod.	80,00	32,51	11,25	60,76	184,52
255	ISS Retido na Fonte	18,28	7,43	0,00	0,00	25,71
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		646.180,43	180.877,58	25.083,80	107.366,00	959.507,81

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2013

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	271.281,02	88.381,94	10.858,33	49.230,93	419.752,22
12	Imposto Territorial	64.355,06	21.059,64	2.681,75	12.216,00	100.312,45
18	I.S.S P/ Obras	10.786,43	3.475,00	305,63	1.367,93	15.934,99
19	I.T.B.I	28.813,84	8.591,45	500,99	2.042,44	39.948,72
21	ISS Arbitrado	15.923,17	5.296,49	568,75	2.704,07	24.492,48
22	ISS Estimado	394,21	129,87	16,12	88,78	628,98
23	ISS Movimento	2.223,18	729,10	50,27	260,62	3.263,17
24	Taxa de Licença e Localização	1.801,64	602,58	147,86	655,28	3.207,36
25	Taxa de Licença e Fiscalização	42.579,27	14.004,61	3.006,04	14.422,12	74.012,04
154	Reparcelamento de Impostos	65.274,13	8.051,88	3.582,63	9.988,10	86.896,74
155	Reparcelamento de Taxas	205,31	17,04	4,04	7,29	233,68
156	Reparcelamento de Acrescimos	75.373,01	7.433,40	3.580,97	7.878,90	94.266,28
159	Reparcelamento Não Tributavel	551,54	40,59	13,56	23,77	629,46
160	Reparcelamento de Contribuição	3.075,37	213,37	162,94	178,22	3.629,90
162	Out. Rec. ISS Constr.	1.262,38	416,10	36,38	178,55	1.893,41
170	Imposto Territorial	59.847,40	19.674,84	2.058,54	9.393,20	90.973,98
171	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	33,30	10,98	4,42	24,34	73,04
175	Outorga	330,26	102,73	0,00	0,00	432,99
178	Limpeza de Terreno	3.288,00	1.086,80	184,09	788,39	5.347,28
179	Muro/Calçada	4.119,46	1.357,75	45,52	228,86	5.751,59
180	Obstrução de Passeio	65,58	21,60	4,35	21,57	113,10
181	Projeto	3.646,67	971,62	4,66	23,52	4.646,47
230	Divida Ativa ISS	25.146,60	8.288,09	20,10	113,88	33.568,67
235	Inspeção Sanitaria	719,11	237,02	0,00	0,00	956,13
236	Reparcelamento de Impostos	8.149,92	534,53	25,30	10,88	8.720,63
237	Reparcelamento de Taxas	1.726,82	158,45	44,95	117,96	2.048,18
238	Reparcelamento de Acrescimos	10.167,52	670,06	72,24	100,11	11.009,93
241	Reparcelamento Não Tributavel	344,20	19,11	3,93	1,02	368,26
243	Out. Rec. Ind. Rest.	47,94	15,80	3,36	18,23	85,33
244	Out. Rec. Auto Infração	19,37	6,38	2,58	12,47	40,80
255	ISS Retido na Fonte	750,34	226,86	31,06	146,00	1.154,26
554	Reparcelamento de Impostos	2,44	0,16	0,00	0,00	2,60
559	Reparcelamento Não Tributavel	773,24	51,28	6,68	1,88	833,08
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		703.077,73	191.877,12	28.028,04	112.245,31	1.035.228,20

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2014

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYU0-25OP-6ZOJ-7WMW

Tipo da Dívida: 2 - DÍVIDA ATIVA

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2014

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	348.991,16	89.325,66	15.689,31	53.632,91	507.639,04
12	Imposto Territorial	93.810,80	23.957,71	4.299,40	14.880,36	136.948,27
18	I.S.S P/ Obras	4.475,80	1.141,77	235,92	765,98	6.619,47
19	I.T.B.I	72.240,04	15.177,93	2.661,86	6.991,73	97.071,56
21	ISS Arbitrado	18.624,36	4.796,75	814,02	3.057,87	27.293,00
22	ISS Estimado	303,31	77,75	10,21	43,96	435,23
23	ISS Movimento	5.408,67	1.388,33	316,17	1.032,03	8.145,20
24	Taxa de Licença e Localização	2.703,92	693,01	336,83	1.205,69	4.939,45
25	Taxa de Licença e Fiscalização	45.094,99	11.512,50	3.108,24	11.154,83	70.870,56
154	Reparcelamento de Impostos	167.292,54	14.444,77	6.604,88	10.900,33	199.242,52
155	Reparcelamento de Taxas	872,37	65,15	26,51	20,55	984,58
156	Reparcelamento de Acrescimos	225.279,87	16.619,12	7.629,07	8.808,83	258.336,89
159	Reparcelamento Não Tributavel	2.867,88	185,23	42,23	30,60	3.125,94
160	Reparcelamento de Contribuição	5.635,65	334,40	157,86	126,16	6.254,07
162	Out. Rec. ISS Constr.	494,41	126,73	21,07	74,85	717,06
170	Imposto Territorial	106.190,49	27.107,41	4.969,68	16.919,67	155.187,25
175	Outorga	124,88	32,02	7,44	32,90	197,24
178	Limpeza de Terreno	433,89	111,22	4,39	21,33	570,83
179	Muro/Calçada	11.132,99	2.827,64	10,47	38,01	14.009,11
181	Projeto	666,18	170,78	37,76	130,96	1.005,68
185	Auto Infração - Muro e Passeio	30,21	7,74	2,90	12,52	53,37
235	Inspeção Sanitaria	89,12	22,47	9,57	27,19	148,35
236	Reparcelamento de Impostos	106.772,53	6.871,85	279,53	106,10	114.030,01
237	Reparcelamento de Taxas	5.496,64	513,01	174,24	313,19	6.497,08
238	Reparcelamento de Acrescimos	75.062,05	5.520,64	713,14	888,13	82.183,96
241	Reparcelamento Não Tributavel	7.716,30	509,83	42,09	118,26	8.386,48
242	Reparcelamento Imposto	1.227,40	73,10	20,52	1,13	1.322,15
243	Out. Rec. Ind. Rest.	40,77	10,45	5,12	20,28	76,62
245	Out. Rec. Aluguel T. Rod.	400,00	102,52	50,25	147,14	699,91
255	ISS Retido na Fonte	758,16	194,32	20,99	73,58	1.047,05
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		1.310.237,38	223.921,81	48.301,67	131.577,07	1.714.037,93

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2015

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	566.155,91	101.622,61	28.280,37	61.687,12	757.746,01
12	Imposto Territorial	137.397,64	24.607,17	7.646,10	17.047,80	186.698,71
18	I.S.S P/ Obras	9.209,47	1.562,56	241,84	502,39	11.516,26
19	I.T.B.I	47.508,92	7.992,35	1.575,23	3.339,29	60.415,79
21	ISS Arbitrado	15.052,17	2.699,00	567,35	1.588,96	19.907,48
22	ISS Estimado	36,27	6,53	2,14	6,48	51,42
23	ISS Movimento	13.527,32	2.440,39	1.565,39	3.702,24	21.235,34
24	Taxa de Licença e Localização	2.337,01	410,48	192,65	448,79	3.388,93
25	Taxa de Licença e Fiscalização	44.834,12	8.045,28	3.407,51	8.074,25	64.361,16
27	Emolumentos	480,04	86,35	20,39	29,21	615,99
154	Reparcelamento de Impostos	137.933,87	10.601,95	4.789,16	5.335,08	158.660,06
155	Reparcelamento de Taxas	2.108,97	128,97	38,39	14,75	2.291,08
156	Reparcelamento de Acrescimos	130.817,88	9.217,66	4.738,60	3.893,05	148.667,19
159	Reparcelamento Não Tributavel	709,59	31,91	1,65	0,34	743,49
160	Reparcelamento de Contribuição	1.487,04	101,65	52,73	33,87	1.675,29
162	Out. Rec. ISS Constr.	234,36	42,18	24,73	56,17	357,44
163	Outras Receitas Inden. Resti.	4,92	0,88	0,58	1,26	7,64
170	Imposto Territorial	154.542,05	27.696,74	7.381,32	16.239,13	205.859,24
175	Outorga	1.654,85	297,76	11,57	30,60	1.994,78
178	Limpeza de Terreno	1.798,57	323,69	84,48	217,95	2.424,69

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYU0-25OP-6ZOJ-7WMW

Tipo da Dívida: 2 - DÍVIDA ATIVA

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2015

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
179	Muro/Calçada	12.038,09	2.166,19	743,79	2.180,14	17.128,21
180	Obstrução de Passeio	1.353,88	246,57	40,97	72,58	1.714,00
181	Projeto	479,44	86,36	55,20	135,89	756,89
236	Reparcelamento de Impostos	16.302,68	1.023,91	190,69	109,65	17.626,93
237	Reparcelamento de Taxas	8.067,10	552,10	244,20	304,59	9.167,99
238	Reparcelamento de Acrescimos	41.761,65	2.564,61	549,87	381,68	45.257,81
241	Reparcelamento Não Tributavel	3.402,28	208,89	14,42	6,80	3.632,39
243	Out. Rec. Ind. Rest.	69,86	12,57	8,24	16,32	106,99
245	Out. Rec. Aluguel T. Rod.	5.040,17	906,97	594,73	1.087,10	7.628,97
255	ISS Retido na Fonte	3.056,35	550,24	239,28	514,83	4.360,70
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		1.359.402,47	206.234,52	63.303,57	127.058,31	1.755.998,87

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2016

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	1.235.869,22	81.129,19	69.988,21	65.251,61	1.452.238,23
12	Imposto Territorial	288.064,16	18.891,73	16.859,99	16.065,82	339.881,70
17	Emolumentos	4,76	1,19	0,63	1,82	8,40
18	I.S.S P/ Obras	42.296,81	2.910,79	2.111,89	1.703,24	49.022,73
19	I.T.B.I	128.668,86	9.126,17	7.595,18	7.410,49	152.800,70
21	ISS Arbitrado	31.409,87	2.030,56	1.783,06	1.538,51	36.762,00
22	ISS Estimado	176,27	11,59	8,90	15,61	212,37
23	ISS Movimento	54.284,77	4.135,21	5.236,13	4.383,90	68.040,01
24	Taxa de Licença e Localização	4.390,87	289,05	401,09	350,47	5.431,48
25	Taxa de Licença e Fiscalização	90.785,10	6.215,20	7.218,21	8.609,48	112.827,99
27	Emolumentos	2.001,02	492,13	130,03	397,24	3.020,42
53	Inspeção Sanitaria	129,53	8,52	13,81	4,56	156,42
56	Outras Receitas Cemiterio	9.744,71	1.107,18	607,38	865,05	12.324,32
57	Emolumentos	760,03	246,84	16,37	11,87	1.035,11
59	I.T.B.I.	8.958,80	940,09	786,26	849,13	11.534,28
64	Taxa Licença P/ Obra	92,76	6,11	9,87	2,15	110,89
92	ISS Tomado	120,14	6,64	10,70	1,31	138,79
154	Reparcelamento de Impostos	238.352,89	14.716,73	6.882,54	4.358,15	264.310,31
155	Reparcelamento de Taxas	6.222,32	382,83	91,65	20,87	6.717,67
156	Reparcelamento de Acrescimos	225.955,72	13.910,26	5.644,38	3.233,62	248.743,98
159	Reparcelamento Não Tributavel	14.428,63	922,77	249,91	159,22	15.760,53
160	Reparcelamento de Contribuição	2.113,26	127,88	34,06	7,62	2.282,82
162	Out. Rec. ISS Constr.	2.443,21	168,21	25,87	34,81	2.672,10
170	Imposto Territorial	221.345,97	14.550,24	11.413,17	11.257,83	258.567,21
171	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	74,16	164,76	21,36	422,76	683,04
175	Outorga	4.521,45	293,61	457,50	890,95	6.163,51
177	Habite-se	2.022,32	420,42	115,60	380,73	2.939,07
189	Aprovação de Desdobro	84,00	5,53	0,00	0,00	89,53
214	Divida Ativa Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230	Divida Ativa ISS	1.236,62	412,43	102,72	614,31	2.366,08
235	Inspeção Sanitaria	1.729,95	114,90	23,39	17,17	1.885,41
236	Reparcelamento de Impostos	19.138,75	1.182,16	297,47	147,79	20.766,17
237	Reparcelamento de Taxas	10.273,80	551,56	255,38	121,87	11.202,61
238	Reparcelamento de Acrescimos	32.153,08	1.904,17	513,60	183,85	34.754,70
241	Reparcelamento Não Tributavel	582,96	38,01	22,77	5,87	649,61
255	ISS Retido na Fonte	2.022,25	223,70	291,84	404,51	2.942,30
554	Reparcelamento de Impostos	3.164,64	110,10	6,33	3,62	3.284,69
555	Reparcelamento de Taxas	754,49	46,75	16,22	2,28	819,74
558	Reparcelamento de Expediente	133,84	8,64	3,56	2,74	148,78
579	I.T.B.I.	956,50	71,70	107,00	169,02	1.304,22

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYU0-25OP-6ZOJ-7WMW

Tipo da Dívida: 2 - DÍVIDA ATIVA

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2016

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
857	OUTRAS REC. LIC. CONST.	39,47	2,60	4,20	1,88	48,15
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		2.687.507,96	177.878,15	139.358,23	129.903,73	3.134.648,07

RECEBIMENTOS DO EXERCÍCIO DE : 2017

Receita	Descrição	Valor	Correção	Multa	Juros	Total
11	Imposto Predial	3.794,60	666,94	121,43	314,75	4.897,72
12	Imposto Territorial	11.360,27	1.198,42	152,95	443,67	13.155,31
13	Taxa de Iluminação Publica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Taxa Conservação e Vias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Taxa de Incendio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Taxa de Coleta de Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Emolumentos	10,95	7,14	0,72	8,34	27,15
18	I.S.S P/ Obras	1.490,80	121,19	26,01	72,04	1.710,04
19	I.T.B.I	8.983,40	3.409,04	266,47	2.779,40	15.438,31
23	ISS Movimento	1.891,62	90,09	107,22	95,01	2.183,94
25	Taxa de Licença e Fiscalização	1.755,86	284,89	196,60	545,94	2.783,29
27	Emolumentos	45,26	11,90	2,32	10,70	70,18
56	Outras Receitas Cemiterio	298,58	186,63	16,21	167,75	669,17
92	ISS Tomado	5.219,22	330,60	554,98	589,87	6.694,67
111	Taxa de Pavimentação	838,47	745,05	39,65	450,49	2.073,66
112	Taxa de Guias e Sarjetas	93,60	181,43	0,00	0,00	275,03
113	Ext. Rede Eletrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Outras Constr. Melhoria	5.110,63	2.375,69	167,43	1.819,22	9.472,97
115	Acrescimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	Outras Receitas Inden. Resti.	37,95	55,55	9,43	187,97	290,90
165	Outras Receitas Auto Infração	438,20	457,41	21,43	211,53	1.128,57
167	Taxa de Expediente	5.083,61	1.153,58	4,87	19,78	6.261,84
175	Outorga	42,24	21,06	6,33	52,92	122,55
176	Taxa de Entulhos	6,25	0,41	0,44	0,33	7,43
178	Limpeza de Terreno	182,34	13,81	9,72	21,59	227,46
179	Muro/Calçada	7.948,14	523,00	18,84	24,84	8.514,82
180	Obstrução de Passeio	176,85	11,61	18,81	18,81	226,08
181	Projeto	176,85	11,61	18,81	18,63	225,90
230	Divida Ativa ISS	51.947,79	28.037,83	0,00	0,00	79.985,62
231	Divida Ativa Taxa de Licença	196,80	163,10	0,00	0,00	359,90
248	Taxa de Expediente	140,00	42,11	6,68	33,04	221,83
259	Taxa de Entulhos	50,02	3,30	3,56	4,77	61,65
515	Imposto Sobre Serviço	949,09	196,75	19,56	44,46	1.209,86
516	Taxa de Expediente	150,86	4,96	11,56	11,32	178,70
TOTAL DO EXERCÍCIO DE :		108.420,25	40.305,10	1.802,03	7.947,17	158.474,55
Total da Divida:		8.603.398,43	2.299.979,85	351.310,53	985.387,61	12.240.076,42
Total do Recebimento:		8.603.398,43	2.299.979,85	351.310,53	985.387,61	12.240.076,42

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYU0-25OP-6ZOJ-7WMW

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, Nº 926 - CENTRO

CNPJ: 46179941000135

Exercicio: 2017

Livro da Dívida Ativa: 70/2017 **Folha: 1104** **05/01/2018**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	1283346	000006274031001	EDSON CARLOS MAMPRIM E OUTRO	15443	05/01/2018	AV FELIX DE CASTRO	0	IRMA CATARINA	6/274/031/001	4.512,60

1 10/08/17 4.512,60

Auto Infração - Muro e Passeio 4.512,60

Totalização Geral das Dívidas

7.108.815,85 **Quantidade Cadastros: 14603**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWW-41YA-5UCW-46MM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, Nº 926 - CENTRO

CNPJ: 46179941000135

Livro da Dívida Ativa: 70/2017

Exercicio: 2017

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Código	Receita	Valor
11	Imposto Predial	4.113.536,77
12	Imposto Territorial	2.401.782,22
18	I.S.S P/ Obras	131.423,66
19	I.T.B.I	307.891,42
64	Taxa Licença P/ Obra	760,69
162	Out. Rec. ISS Constr.	2.001,00
165	Outras Receitas Auto Infração	49.901,74
175	Outorga	11.212,40
178	Limpeza de Terreno	3.760,50
179	Muro/Calçada	29.404,22
180	Obstrução de Passeio	2.175,06
184	Auto Infração - Limpeza Terrno	2.888,51
185	Auto Infração - Muro e Passeio	35.920,96
188	Auto Infração - Projeto	460,75
244	Out. Rec. Auto Infração	921,50
281	Auto Infração - Limp. Terreno	13.820,60
857	OUTRAS REC. LIC. CONST.	953,85
Total:		7.108.815,85

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWW-41YA-5UCW-46MM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, Nº 926 - CENTRO

CNPJ: 46179941000135

Exercicio: 2017

Livro da Dívida Ativa: 71/2017 **Folha: 375** **05/01/2018**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
2	1293962	000000000048440	R2 POKER CLUB LTDA - ME	5237	05/01/2018	AV SEBASTIAO MENDES DE BRITO	100	JARDIM EUROPA	///	46,80
2 29/12/17 46,80 |										
Taxa de Licença e Fiscalização 23,40 Taxa de Licença e Localização 23,40										
2	1293977	000000000048447	L C DA SILVA ESTETICA AUTOMOTIVA	5238	05/01/2018	AV RUI BARBOSA	1525	CENTRO	///	66,86
2 29/12/17 66,86 |										
Taxa de Licença e Fiscalização 33,43 Taxa de Licença e Localização 33,43										
2	1294176	000000000048467	FENIX AGROCOMERCIAL LTDA - ME	5239	05/01/2018	RUA FLORIANO PEIXOTO	315	CENTRO	///	167,14
1 30/11/17 83,56 | 2 29/12/17 83,58 |										
Taxa de Licença e Fiscalização 83,57 Taxa de Licença e Localização 83,57										
2	1294263	000000000048490	DANGELO & OLIVEIRA COMERCIO DE	5240	05/01/2018	RUA JOSE VIEIRA DA CUNHA E SILVA	1815	VILA SAO JORGE	///	135,38
2 29/12/17 135,38 |										
Taxa de Licença e Fiscalização 67,69 Taxa de Licença e Localização 67,69										
2	1294365	000000000048492	ELAINE C.G.PAIAO ARQUITETURA - ME	5241	05/01/2018	RUA PROFESSORA ANICETA DE MENDONCA	131	JARDIM EUROPA	///	105,30
2 29/12/17 105,30 |										
Taxa de Licença e Fiscalização 52,65 Taxa de Licença e Localização 52,65										
2	1252028	000000000090108	CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS	5242	05/01/2018		10010		///	335,71
11 25/12/17 206,45 | 11 25/12/17 129,26 |										
ISS Tomado 335,71										
2	1152772	000000000246602	SIMONE FINK HASSAN	5243	05/01/2018	RUA HERMOGENES LAURINDO DE SOUZA	141	BAIRRO NAO CADASTRADO	///	10.040,55
58 10/01/17 836,71 | 59 10/02/17 836,71 | 60 10/03/17 836,71 | 61 10/04/17 836,71 | 62 10/05/17 836,71 | 63 10/06/17 836,71 | 64 10/07/17 836,71 | 65 10/08/17 836,71 | 66 10/09/17 836,71 | 67 10/10/17 836,71 | 68 10/11/17 836,71 | 69 10/12/17 836,71 |										
Out. Rec. Ind. Rest. 10.040,5										
2	1157479	000000135820014	ANTONIO REBELLO FERREIRA NETO	5244	05/01/2018	AV MARECHAL DEODORO	261	BAIRRO NAO CADASTRADO	///	2.127,33
71 10/01/17 177,28 | 72 10/02/17 177,28 | 73 10/03/17 177,28 | 74 10/04/17 177,28 | 75 10/05/17 177,28 | 76 10/06/17 177,28 | 77 10/07/17 177,28 | 78 10/08/17 177,28 | 79 10/09/17 177,28 | 80 10/10/17 177,28 | 81 10/11/17 177,28 | 82 10/12/17 177,28 |										
Out. Rec. Ind. Rest. 2.127,33										
2	1157480	000000135820015	CARLOS ROBERTO AJALA	5245	05/01/2018	RUA SANTOS DUMONT	1375	BAIRRO NAO CADASTRADO	///	2.125,15
71 21/01/17 177,10 | 72 21/02/17 177,10 | 73 21/03/17 177,10 | 74 21/04/17 177,10 | 75 21/05/17 177,10 | 76 21/06/17 177,10 | 77 21/07/17 177,10 | 78 21/08/17 177,10 | 79 21/09/17 177,10 | 80 21/10/17 177,10 | 81 21/11/17 177,10 | 82 21/12/17 177,10 |										
Out. Rec. Ind. Rest. 2.125,15										

Totalização Geral das Dívidas

Total Geral Cadastros: 1.943.506,09 **Quantidade Cadastros: 4986**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWW-41YA-5UCW-46MM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, Nº 926 - CENTRO

CNPJ: 46179941000135

Livro da Dívida Ativa: 71/2017

Exercicio: 2017

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Código	Receita	Valor
21	ISS Arbitrado	331.703,37
23	ISS Movimento	584.233,42
24	Taxa de Licença e Localização	20.917,15
25	Taxa de Licença e Fiscalização	965.996,48
53	Inspeção Sanitaria	919,24
92	ISS Tomado	22.977,52
152	Inspeção Sanitaria	206,83
235	Inspeção Sanitaria	172,38
243	Out. Rec. Ind. Rest.	14.293,03
515	Imposto Sobre Serviço	2.086,66
Total:		1.943.506,09

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWW-41YA-5UCW-46MM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Av. Rui Barbosa, Nº 926 - CENTRO
CNPJ: 46179941000135 **Livro da Dívida Ativa: 71/2017**

Exercicio: 2017

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro contém 375 páginas por mim rubicadas e servirá para os fins indicados.

PERCY CIDIN AMÊNDOLA SPERIDIÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWW-41YA-5UCW-46MM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, Nº 926 - CENTRO

CNPJ: 46179941000135

Exercicio: 2016

Livro da Dívida Ativa: 67/2016 **Folha: 1070** **05/01/2017**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
1	925251	000006274003001	ASSISPAV CONSTRUCAO E	14967	05/01/2017	RUA OSMAR LUCHINI	457	JARDIM AEROPORTO	006/0274/003/001	322,96
1 24/03/16 40,37 | 2 11/04/16 40,37 | 3 11/05/16 40,37 | 4 10/06/16 40,37 | 5 11/07/16 40,37 | 6 10/08/16 40,37 | 7 12/09/16 40,37 | 8 10/10/16 40,37 |										
Imposto Predial 272,48 Imposto Territorial 50,48										
1	925253	000006274003002	ASSISPAV CONSTRUCAO E	14968	05/01/2017	RUA OSMAR LUCHINI	455	JARDIM AEROPORTO	006/0274/003/002	403,60
1 24/03/16 40,36 | 2 11/04/16 40,36 | 3 11/05/16 40,36 | 4 10/06/16 40,36 | 5 11/07/16 40,36 | 6 10/08/16 40,36 | 7 12/09/16 40,36 | 8 10/10/16 40,36 | 9 10/11/16 40,36 | 10 12/12/16 40,36 |										
Imposto Predial 345,00 Imposto Territorial 58,60										
1	925293	000006274006001	VALERIA FERNANDES CAMARGO	14969	05/01/2017	AV FELIX DE CASTRO	710	BAIRRO NAO CADASTRADO	006/0274/006/001	682,30
1 24/03/16 68,23 | 2 11/04/16 68,23 | 3 11/05/16 68,23 | 4 10/06/16 68,23 | 5 11/07/16 68,23 | 6 10/08/16 68,23 | 7 12/09/16 68,23 | 8 10/10/16 68,23 | 9 10/11/16 68,23 | 10 12/12/16 68,23 |										
Imposto Predial 456,70 Imposto Territorial 225,60										
1	1192899	000006274006001	BR CONSORCIOS ADMINISTRADORA	14970	05/01/2017	AV FELIX DE CASTRO	710	BAIRRO NAO CADASTRADO	6/274/006/	4.140,00
1 20/11/16 4.140,00 |										
I.T.B.I 4.140,00										
1	925319	000006274009001	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA	14971	05/01/2017	AV FELIX DE CASTRO	690	BAIRRO NAO CADASTRADO	006/0274/009/001	530,40
1 24/03/16 53,04 | 2 11/04/16 53,04 | 3 11/05/16 53,04 | 4 10/06/16 53,04 | 5 11/07/16 53,04 | 6 10/08/16 53,04 | 7 12/09/16 53,04 | 8 10/10/16 53,04 | 9 10/11/16 53,04 | 10 12/12/16 53,04 |										
Imposto Predial 475,40 Imposto Territorial 55,00										

Totalização Geral das Dívidas

6.641.447,13 **Quantidade Cadastros: 13698**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWW-41YA-5UCW-46MM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, Nº 926 - CENTRO

CNPJ: 46179941000135

Livro da Dívida Ativa: 67/2016

Exercicio: 2016

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Código	Receita	Valor
11	Imposto Predial	3.973.785,47
12	Imposto Territorial	905.108,32
17	Emolumentos	37,84
18	I.S.S P/ Obras	158.051,65
19	I.T.B.I	375.249,68
64	Taxa Licença P/ Obra	247,37
152	Inspeção Sanitaria	2.547,25
162	Out. Rec. ISS Constr.	5.125,46
170	Imposto Territorial	1.205.195,83
171	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	2.345,72
175	Outorga	7.983,01
177	Habite-se	5.463,47
189	Aprovação de Desdobro	266,59
857	OUTRAS REC. LIC. CONST.	39,47
Total:		6.641.447,13

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWW-41YA-5UCW-46MM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Av. Rui Barbosa, Nº 926 - CENTRO
CNPJ: 46179941000135 **Livro da Dívida Ativa: 67/2016**

Exercicio: 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro contém 1070 páginas por mim rubicadas e servirá para os fins indicados.

PERCY CIDIN AMÊNDOLA SPERIDIÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWW-41YA-5UCW-46MM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, Nº 926 - CENTRO

CNPJ: 46179941000135

Exercicio: 2016

05/01/2017

Livro da Dívida Ativa: 69/2016 **Folha: 54**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Divida
5	1195244	000104298	STV SEGURANÇA E TRANSPORTE DE	744	05/01/2017		275		///	1,00
11	25/12/16	1,00								
ISS Tomado		1,00								

Totalização Geral das Dívidas

Total: 440.326,27 **Quantidade Cadastros: 438**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWW-4IYA-5UCW-46MM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, Nº 926 - CENTRO

CNPJ: 46179941000135

Livro da Dívida Ativa: 69/2016

Exercicio: 2016

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Código	Receita	Valor
19	I.T.B.I	712,85
23	ISS Movimento	483,00
25	Taxa de Licença e Fiscalização	8.478,00
53	Inspeção Sanitaria	3.128,59
54	I.S.S P/ Obras	3.679,73
56	Outras Receitas Cemiterio	150.270,87
57	Emolumentos	11.122,13
59	I.T.B.I.	86.191,61
92	ISS Tomado	13.528,56
515	Imposto Sobre Serviço	32.155,27
520	Outras Constr. Melhoria	21.240,66
522	Imposto Predial	209,58
523	Imposto Territorial	20.776,20
530	Taxa de Licença e Fiscalização	445,56
571	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	5.486,43
579	I.T.B.I.	82.417,23
Total:		440.326,27

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWW-41YA-5UCW-46MM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Av. Rui Barbosa, Nº 926 - CENTRO
CNPJ: 46179941000135

Livro da Dívida Ativa: 69/2016

Exercicio: 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro contém 54 páginas por mim rubicadas e servirá para os fins indicados.

PERCY CIDIN AMÊNDOLA SPERIDIÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWW-41YA-5UCW-46MM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, Nº 926 - CENTRO

CNPJ: 46179941000135

Exercicio: 2016

Livro da Dívida Ativa: 68/2016 **Folha: 370** **05/01/2017**

Mod	Divida	Cadastro	Contribuinte	Inscrição	Data Inscrição	Logradouro	Nro	Bairro	Setor/Quadra/Lote/Uni.	Total Dívida
2	1158333	001637895002003	VOTORANTIM CIMENTOS S/A	5172	05/01/2017	. LOGRADOURO NÃO CADASTRADO	0	BAIRRO NAO CADASTRADO	///	48,96
1	25/05/11	8,96								
ISS Retido na Fonte		8,96								
2	1158350	003585974000920	ZATIX TECNOLOGIA S/A	5173	05/01/2017	. LOGRADOURO NÃO CADASTRADO	1411	BAIRRO NAO CADASTRADO	///	53,22
1	30/03/11	53,22								
ISS Retido na Fonte		53,22								
2	1158402	057546715000757	SUPERMERCADO SAO JUDAS TADEU	5174	05/01/2017	. LOGRADOURO NÃO CADASTRADO	0	BAIRRO NAO CADASTRADO	///	7.543,01
1	25/02/11	7.543,01								
ISS Retido na Fonte		7.543,01								

Totalização Geral das Dívidas

1.769.029,67 **Quantidade Cadastros: 4383**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWW-41YA-5UCW-46MM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, Nº 926 - CENTRO

CNPJ: 46179941000135

Livro da Dívida Ativa: 68/2016

Exercicio: 2016

DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS

Código	Receita	Valor
21	ISS Arbitrado	298.393,92
22	ISS Estimado	25.224,25
23	ISS Movimento	450.182,50
24	Taxa de Licença e Localização	20.745,81
25	Taxa de Licença e Fiscalização	785.220,57
27	Emolumentos	4.392,23
53	Inspeção Sanitaria	129,53
92	ISS Tomado	4.419,16
214	Divida Ativa Juros	0,00
230	Divida Ativa ISS	73.998,99
235	Inspeção Sanitaria	8.775,82
255	ISS Retido na Fonte	82.355,12
256	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	15.191,78
Total:		**1.769.029,67**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWW-41YA-5UCW-46MM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Av. Rui Barbosa, Nº 926 - CENTRO
CNPJ: 46179941000135

Livro da Dívida Ativa: 68/2016

Exercício: 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro contém 370 páginas por mim rubicadas e servirá para os fins indicados.

PERCY CIDIN AMÊNDOLA SPERIDIÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWW-41YA-5UCW-46MM

Tipo da Divida: 2 - DIVIDA ATIVA NÃO AJUIZADA

Receita	Descrição	Única	Valor	Desc. Valor	Correção	Desc. Corre	Multa	Desc. Multa	Juros	Desc. Juros	Total	Desc. Total
11	Imposto Predial	N	376.858,66	0,81	56.188,13	0,00	42.764,93	0,00	79.064,19	0,00	554.875,91	0,81
11	Imposto Predial	S	2.066,82	-1.825,47	6,71	0,00	6,94	0,00	4,85	0,00	2.085,32	-1825,47
12	Imposto Territorial	N	104.449,60	9,45	15.664,53	0,00	11.889,72	0,00	22.549,80	0,00	154.553,65	9,45
12	Imposto Territorial	S	343,78	-278,83	0,84	0,00	0,88	0,00	0,62	0,00	346,12	-278,83
13	Taxa de Iluminação Publica	N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Taxa Conservação e Vias	N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Taxa de Incendio	N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Taxa de Coleta de Lixo	N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Emolumentos	N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	I.S.S P/ Obras	N	28.188,37	0,01	1.769,33	0,00	1.548,01	0,00	1.477,46	0,00	32.983,17	0,01
19	I.T.B.I	N	55.526,41	0,04	7.286,61	0,00	5.939,45	0,00	8.864,38	0,00	77.616,85	0,04
21	ISS Arbitrado	N	14.217,49	-8,67	2.516,50	0,00	1.616,24	0,00	4.362,33	0,00	22.712,56	-8,67
22	ISS Estimado	N	24,02	0,00	1,59	0,00	1,65	0,00	1,32	0,00	28,58	0,00
23	ISS Movimento	N	12.759,94	0,00	317,19	0,00	291,27	0,00	350,39	0,00	13.718,79	0,00
24	Taxa de Licença e Localização	N	2.233,50	0,00	455,00	0,00	268,90	0,00	746,56	0,00	3.703,96	0,00
25	Taxa de Licença e Fiscalização	N	49.923,99	-0,06	8.082,05	0,00	5.777,69	0,00	13.312,65	0,00	77.096,38	-0,06
27	Emolumentos	N	114,75	0,00	12,29	0,00	12,70	0,00	8,89	0,00	148,63	0,00
56	Outras Receitas Cemiterio	N	60,33	0,00	10,78	0,00	7,11	0,00	19,20	0,00	97,42	0,00
92	ISS Tomado	N	316,98	0,00	0,00	0,00	33,37	0,00	3,68	0,00	354,03	0,00
128	Divida Ativa Imp. Territorial	N	9,24	0,00	19,37	0,00	2,86	0,00	60,37	0,00	91,84	0,00
129	Divida Ativa Imposto Predial	N	157,88	0,00	190,94	0,00	34,88	0,00	516,25	0,00	899,95	0,00
130	Divida Ativa Serviços Urbanos	N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	Divida Ativa Conservação Vias	N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Divida Ativa Incendio	N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	Divida Ativa Coleta Lixo	N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Reparcelamento de Impostos	N	1.503.277,72	6.856,28	42.469,75	0,00	46.923,72	0,00	84.168,04	0,00	1.676.839,23	6856,28
155	Reparcelamento de Taxas	N	34.557,95	132,16	421,14	0,00	484,73	0,00	1.016,02	0,00	36.479,84	132,16
156	Reparcelamento de Acrescimos	N	1.400.497,34	7.196,86	37.993,35	0,00	43.752,81	0,00	76.411,87	0,00	1.558.655,37	7196,86
157	Reparcelamento de Honorarios	N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Reparcelamento de Expediente	N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Reparcelamento Não Tributavel	N	23.337,08	46,00	1.067,44	0,00	905,90	0,00	2.172,38	0,00	27.482,80	46,00
160	Reparcelamento de Contribuição	N	47.599,45	174,52	3.958,36	0,00	2.587,80	0,00	8.951,64	0,00	63.097,25	174,52

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWW-41YA-5UCW-46MM

Tipo da Dívida: 2 - DÍVIDA ATIVA NÃO AJUIZADA

Receita	Descrição	Única	Valor	Desc. Valor	Correção	Desc. Corre	Multa	Desc. Multa	Juros	Desc. Juros	Total	Desc. Total
162	Out. Rec. ISS Constr.	N	228,38	0,00	31,43	0,00	22,66	0,00	38,23	0,00	320,70	0,00
165	Outras Receitas Auto Infração	N	201,18	0,00	243,31	0,00	44,45	0,00	700,74	0,00	1.189,68	0,00
170	Imposto Territorial	N	128.095,49	0,03	19.849,84	0,00	14.715,03	0,00	28.861,00	0,00	191.521,36	0,03
171	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	N	908,69	0,00	474,57	0,00	138,35	0,00	1.187,64	0,00	2.709,25	0,00
175	Outorga	N	2.749,45	0,00	294,46	0,00	304,39	0,00	30,44	0,00	3.378,74	0,00
177	Habite-se	N	21,28	0,00	5,27	0,00	0,00	0,00	7,43	0,00	33,98	0,00
178	Limpeza de Terreno	N	1.973,43	0,00	533,58	0,00	250,70	0,00	1.003,86	0,00	3.761,57	0,00
179	Muro/Calçada	N	24.328,16	0,00	3.648,18	0,00	2.797,66	0,00	5.008,11	0,00	35.782,11	0,00
180	Obstrução de Passeio	N	370,10	0,00	66,15	0,00	43,63	0,00	109,06	0,00	588,94	0,00
181	Projeto	N	370,10	0,00	66,15	0,00	43,63	0,00	95,98	0,00	575,86	0,00
235	Inspeção Sanitaria	N	1.166,50	-0,01	127,27	0,00	136,95	0,00	183,94	0,00	1.614,66	-0,01
236	Reparcelamento de Impostos	N	274.426,42	1.542,18	1.756,80	0,00	2.527,72	0,00	3.047,76	0,00	281.758,70	1542,18
237	Reparcelamento de Taxas	N	58.861,61	184,95	1.061,06	0,00	1.416,92	0,00	2.472,53	0,00	63.814,12	184,95
238	Reparcelamento de Acrescimos	N	273.898,25	871,42	3.130,87	0,00	3.901,59	0,00	6.545,21	0,00	287.475,92	871,42
239	Reparcelamento de Honorarios	N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240	Reparcelamento de Expediente	N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241	Reparcelamento Não Tributavel	N	22.895,60	75,35	317,70	0,00	422,30	0,00	697,95	0,00	24.333,55	75,35
242	Reparcelamento Imposto	N	1.037,98	0,06	0,05	0,00	37,90	0,00	4,79	0,00	1.080,72	0,06
245	Out. Rec. Aluguel T. Rod.	N	1.084,24	154,10	227,82	0,00	138,63	0,00	299,78	0,00	1.750,47	154,10
255	ISS Retido na Fonte	N	85,05	0,00	10,48	0,00	9,35	0,00	13,79	0,00	118,67	0,00
257	Simples Nacional	N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
554	Reparcelamento de Impostos	N	5.752,03	10,59	3,58	0,00	11,53	0,00	37,36	0,00	5.804,50	10,59
555	Reparcelamento de Taxas	N	3.076,77	13,29	2,48	0,00	26,57	0,00	82,37	0,00	3.188,19	13,29
558	Reparcelamento de Expediente	N	944,94	0,52	0,00	0,00	3,57	0,00	0,63	0,00	949,14	0,52
559	Reparcelamento Não Tributavel	N	4.309,07	0,04	0,00	0,00	5,10	0,00	2,35	0,00	4.316,52	0,04
Total da Dívida:			4.463.306,02	15.155,63	210.282,95	0,00	191.852,19	0,00	354.493,84	0,00	5.219.935,00	15155,63

Tipo da Dívida: 3 - DÍVIDA ATIVA AJUIZADA

Receita	Descrição	Única	Valor	Desc. Valor	Correção	Desc. Corre	Multa	Desc. Multa	Juros	Desc. Juros	Total	Desc. Total
11	Imposto Predial	N	46.778,35	0,06	20.728,61	0,00	6.782,46	0,00	48.947,19	0,00	123.236,61	0,06
12	Imposto Territorial	N	10.092,48	0,11	4.931,49	0,00	1.506,11	0,00	12.197,04	0,00	28.727,12	0,11
13	Taxa de Iluminação Publica	N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Taxa Conservação e Vias	N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWW-41YA-5UCW-46MM

Tipo da Dívida: 3 - DÍVIDA ATIVA AJUIZADA

Receita	Descrição	Única	Valor	Desc. Valor	Correção	Desc. Corre	Multa	Desc. Multa	Juros	Desc. Juros	Total	Desc. Total
15	Taxa de Incendio	N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Taxa de Coleta de Lixo	N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Emolumentos	N	5,47	0,00	3,52	0,00	0,90	0,00	8,98	0,00	18,87	0,00
18	I.S.S P/ Obras	N	1.480,71	-0,06	728,78	0,00	220,97	0,00	1.821,85	0,00	4.252,31	-0,06
19	I.T.B.I	N	7.479,22	-0,06	4.098,91	0,00	1.157,71	0,00	10.784,52	0,00	23.520,36	-0,06
21	ISS Arbitrado	N	11.531,28	0,00	4.873,77	0,00	1.641,57	0,00	11.193,16	0,00	29.239,78	0,00
22	ISS Estimado	N	671,69	0,00	444,93	0,00	111,65	0,00	1.163,92	0,00	2.392,19	0,00
23	ISS Movimento	N	7.797,76	0,00	1.686,56	0,00	948,44	0,00	2.566,64	0,00	12.999,40	0,00
24	Taxa de Licença e Localização	N	1.740,55	0,00	1.309,18	0,00	305,01	0,00	3.536,27	0,00	6.891,01	0,00
25	Taxa de Licença e Fiscalização	N	6.439,86	0,04	2.910,60	0,00	935,05	0,00	6.839,05	0,00	17.124,56	0,04
26	Taxa de Licença Especial	N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Emolumentos	N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	Taxa de Pavimentação	N	1.032,38	0,00	1.229,26	0,00	226,16	0,00	3.407,58	0,00	5.895,38	0,00
112	Taxa de Guias e Sarjetas	N	1,06	0,00	2,20	0,00	0,33	0,00	6,84	0,00	10,43	0,00
113	Ext. Rede Eletrica	N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Outras Constr. Melhoria	N	14,67	0,00	10,50	0,00	2,51	0,00	27,69	0,00	55,37	0,00
115	Acrescimos	N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Divida Ativa Imp. Territorial	N	1.073,53	-0,01	2.533,51	0,00	361,01	0,00	7.879,91	0,00	11.847,96	-0,01
129	Divida Ativa Imposto Predial	N	1.921,98	0,00	3.725,92	0,00	573,14	0,00	11.643,52	0,00	17.864,56	0,00
130	Divida Ativa Serviços Urbanos	N	567,29	-0,02	1.912,67	0,00	249,21	0,00	6.028,34	0,00	8.757,51	-0,02
131	Divida Ativa Conservação Vias	N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	Divida Ativa Incendio	N	13,41	0,00	28,13	0,00	4,38	0,00	87,37	0,00	133,29	0,00
133	Divida Ativa Coleta Lixo	N	576,29	0,01	1.963,78	0,00	255,47	0,00	6.200,79	0,00	8.996,33	0,01
162	Out. Rec. ISS Constr.	N	32,71	0,00	8,10	0,00	4,08	0,00	16,73	0,00	61,62	0,00
163	Outras Receitas Inden. Resti.	N	0,09	0,00	0,08	0,00	0,02	0,00	0,22	0,00	0,41	0,00
165	Outras Receitas Auto Infração	N	39,47	0,00	30,26	0,00	6,98	0,00	84,60	0,00	161,31	0,00
170	Imposto Territorial	N	20.675,28	0,10	11.501,87	0,00	3.217,78	0,00	29.407,80	0,00	64.802,73	0,10
171	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	N	5.212,69	0,06	2.800,62	0,00	822,18	0,00	6.687,08	0,00	15.522,57	0,06
175	Outorga	N	228,00	0,07	99,12	0,00	32,64	0,00	261,60	0,00	621,36	0,07
214	Divida Ativa Juros	N	102,94	0,02	249,52	0,00	37,06	0,00	849,45	0,00	1.238,97	0,02
225	Divida Ativa Emolumentos	N	0,30	-0,01	0,75	0,00	0,15	0,00	2,50	0,00	3,70	-0,01
229	Divida Ativa Outras Origens	N	0,72	-0,01	2,46	0,00	0,40	0,00	8,36	0,00	11,94	-0,01

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWW-41YA-5UCW-46MM

Tipo da Dívida: 3 - DÍVIDA ATIVA AJUIZADA

Receita	Descrição	Única	Valor	Desc. Valor	Correção	Desc. Corre	Multa	Desc. Multa	Juros	Desc. Juros	Total	Desc. Total
230	Divida Ativa ISS	N	44,65	-0,01	93,59	0,00	13,81	0,00	287,56	0,00	439,61	-0,01
231	Divida Ativa Taxa de Licença	N	332,50	-0,03	786,95	0,00	116,32	0,00	2.655,49	0,00	3.891,26	-0,03
235	Inspeção Sanitaria	N	361,24	0,00	176,06	0,00	53,73	0,00	381,48	0,00	972,51	0,00
243	Out. Rec. Ind. Rest.	N	6.380,64	0,00	7.508,87	0,00	1.388,95	0,00	20.584,75	0,00	35.863,21	0,00
255	ISS Retido na Fonte	N	11,24	0,00	2,78	0,00	1,40	0,00	4,61	0,00	20,03	0,00
256	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	N	412,42	0,00	498,81	0,00	91,12	0,00	1.424,59	0,00	2.426,94	0,00
Total da Divida:			133.052,87	0,26	76.882,16	0,00	21.068,70	0,00	196.997,48	0,00	428.001,21	0,26
Total do Recebimento:			4.596.358,89	15.155,89	287.165,11	0,00	212.920,89	0,00	551.491,32	0,00	5.647.936,21	15155,89

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWW-41YA-5UCW-46MM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CNPJ: 46179941000135

Av. Rui Barbosa, Nº 926 - CENTRO

Analise da Arrecadação Geral Movimento: 01/01/2017 ao 31/12/2017

Data Emissão:	14/08/2018
Hora:	18:43:53
Exercício:	2018
Usuário:	LIGIA
Página(s):	**1 de 5**

Tipo da Divida: 2 - DIVIDA ATIVA NAO AJUIZADA

Receita	Descrição	Única	Valor	Desc. Valor	Correção	Desc. Corre.	Multa	Desc. Multa	Juros	Desc. Juros	Total	Desc. Total
11	Imposto Predial	N	2.605.249,89	1.162,44	486.163,76	0,00	132.275,62	186.076,77	301.612,76	762.805,87	3.525.302,03	950045,08
12	Imposto Territorial	N	654.017,78	152,37	129.162,80	0,00	34.050,31	46.470,16	83.435,51	204.963,38	900.666,40	251585,91
13	Taxa de Iluminação Publica	N	0,70	0,03	0,65	0,00	0,10	0,00	2,25	0,00	3,70	0,03
14	Taxa Conservação e Vias	N	51,66	0,06	117,96	0,00	7,37	10,17	163,42	251,64	340,41	261,88
15	Taxa de Incendio	N	0,70	0,03	0,65	0,00	0,10	0,00	2,25	0,00	3,70	0,03
16	Taxa de Coleta de Lixo	N	0,70	0,03	0,65	0,00	0,10	0,00	2,25	0,00	3,70	0,03
17	Emolumentos	N	33,19	0,05	47,60	0,00	2,89	5,24	45,03	116,70	128,71	121,99
18	I.S.S P/ Obras	N	67.180,30	8,89	10.037,54	0,00	3.048,44	4.639,36	5.852,45	15.444,94	86.118,73	20093,19
19	I.T.B.I	N	315.083,66	45,64	58.461,01	0,00	13.824,62	23.875,60	29.964,51	94.599,96	417.333,80	118521,20
21	ISS Arbitrado	N	75.229,87	0,27	14.296,74	0,00	3.384,72	5.779,92	8.135,65	22.521,71	101.046,98	28301,90
22	ISS Estimado	N	1.481,48	0,18	672,99	0,00	67,85	147,63	661,63	1.182,44	2.883,95	1330,25
23	ISS Movimento	N	73.115,30	-563,14	7.745,42	0,00	7.164,38	1.288,82	9.336,66	2.923,12	97.361,76	3648,80
24	Taxa de Licença e Localização	N	12.351,27	52,40	2.723,32	0,00	1.286,13	331,95	3.686,16	1.886,04	20.046,88	2270,39
25	Taxa de Licença e Fiscalização	N	210.543,30	-2.620,25	41.760,22	0,00	17.989,28	7.977,39	52.470,10	36.399,61	322.762,90	41756,74
26	Taxa de Licença Especial	N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Emolumentos	N	2.143,82	-0,03	521,55	0,00	152,74	133,22	437,15	558,58	3.255,26	691,77
53	Inspeção Sanitaria	N	129,53	0,00	8,52	0,00	13,81	0,00	4,56	0,00	156,42	0,00
56	Outras Receitas Cemiterio	N	10.630,86	0,03	1.540,33	0,00	708,43	536,24	1.487,00	1.579,47	14.366,62	2115,74
57	Emolumentos	N	760,03	-0,01	246,84	0,00	16,37	84,30	11,87	578,49	1.035,11	662,78
59	I.T.B.I.	N	8.958,80	0,00	940,09	0,00	786,26	471,17	849,13	690,52	11.534,28	1161,69
64	Taxa Licença P/ Obra	N	92,76	0,01	6,11	0,00	9,87	0,00	2,15	0,00	110,89	0,01
92	ISS Tomado	N	5.339,36	0,00	337,24	0,00	565,68	0,00	591,18	0,00	6.833,46	0,00
111	Taxa de Pavimentação	N	3.551,23	-0,07	3.626,39	0,00	274,43	504,94	3.243,38	8.151,48	10.695,43	8656,34
112	Taxa de Guias e Sarjetas	N	125,12	0,02	253,12	0,00	0,00	37,83	0,00	858,75	378,24	896,60
113	Ext. Rede Eletrica	N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Outras Constr. Melhoria	N	7.802,85	0,26	4.275,56	0,00	407,95	641,70	4.456,37	7.933,61	16.944,73	8575,56
115	Acrescimos	N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Divida Ativa Imp. Territorial	N	780,44	0,27	1.127,93	0,00	23,18	169,43	292,15	3.510,71	2.223,70	3680,41
129	Divida Ativa Imposto Predial	N	2.235,03	-0,02	3.464,73	0,00	73,34	499,47	1.335,91	10.160,73	7.109,01	10660,18
130	Divida Ativa Serviços Urbanos	N	212,14	0,01	607,58	0,00	9,34	75,68	161,99	2.069,38	991,05	2145,08
131	Divida Ativa Conservação Vias	N	26,07	0,03	60,04	0,00	3,94	5,54	75,91	137,20	165,96	142,77
132	Divida Ativa Incendio	N	43,91	-0,01	101,02	0,00	0,22	14,23	6,39	352,02	151,54	366,23

Fiorilli Sociedade Civil Software

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWW-41YA-5UCW-46MM

Tipo da Dívida: 2 - DÍVIDA ATIVA NÃO AJUIZADA

Receita	Descrição	Única	Valor	Desc. Valor	Correção	Desc. Corre	Multa	Desc. Multa	Juros	Desc. Juros	Total	Desc. Total
133	Divida Ativa Coleta Lixo	N	266,97	-0,09	711,99	0,00	14,85	86,87	274,84	2.323,83	1.268,65	2410,61
154	Reparcelamento de Impostos	N	836.490,78	931,99	75.049,36	0,00	31.701,57	2.973,70	64.694,13	9.427,12	1.007.935,84	13332,81
155	Reparcelamento de Taxas	N	12.481,13	2,34	965,57	0,00	228,97	36,61	262,02	384,83	13.937,69	423,78
156	Reparcelamento de Acrescimos	N	961.086,61	1.565,64	77.249,06	0,00	32.312,74	2.041,75	52.707,58	7.080,03	1.123.355,99	10687,42
157	Reparcelamento de Honorarios	N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Reparcelamento de Expediente	N	0,80	0,04	2,24	0,00	0,37	0,00	5,50	0,00	8,91	0,04
159	Reparcelamento Não Tributavel	N	26.200,85	25,26	1.918,27	0,00	518,81	141,18	916,03	271,56	29.553,96	438,00
160	Reparcelamento de Contribuição	N	41.325,51	17,28	6.162,87	0,00	1.707,29	654,01	6.031,85	5.855,94	55.227,52	6527,22
162	Out. Rec. ISS Constr.	N	3.927,89	0,21	647,77	0,00	124,09	340,48	464,30	1.091,82	5.164,05	1432,52
163	Outras Receitas Inden. Resti.	N	40,14	0,00	57,48	0,00	9,84	0,41	194,23	0,92	301,69	1,32
165	Outras Receitas Auto Infração	N	1.897,40	0,03	1.690,93	0,00	42,47	319,40	499,66	4.600,70	4.130,46	4920,13
167	Taxa de Expediente	N	5.083,61	0,02	1.153,58	0,00	4,87	618,54	19,78	2.254,93	6.261,84	2873,48
170	Imposto Territorial	N	606.360,26	14,32	125.570,28	0,00	28.101,15	47.057,67	69.304,99	205.116,81	829.336,68	252188,80
171	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	N	5.065,42	-0,02	4.176,49	0,00	130,35	827,69	1.061,38	11.074,53	10.433,64	11902,19
175	Outorga	N	6.580,92	-0,01	723,40	0,00	477,02	247,52	981,09	786,94	8.762,43	1034,44
176	Taxa de Entulhos	N	6,25	0,00	0,41	0,00	0,44	0,31	0,33	0,35	7,43	0,67
177	Habite-se	N	1.995,78	-0,07	418,67	0,00	112,77	128,47	375,75	501,48	2.902,97	629,88
178	Limpeza de Terreno	N	9.957,15	0,30	3.264,55	0,00	441,43	916,18	2.005,90	5.175,43	15.669,03	6091,91
179	Muro/Calçada	N	35.238,68	0,07	6.874,58	0,00	818,62	3.382,75	2.471,85	11.976,82	45.403,73	15359,64
180	Obstrução de Passeio	N	1.567,06	-0,03	271,57	0,00	59,64	125,32	105,51	367,24	2.003,78	492,53
181	Projeto	N	5.026,99	1,25	1.263,89	0,00	121,77	438,18	343,83	2.154,72	6.756,48	2594,15
185	Auto Infração - Muro e Passeio	N	30,21	0,00	7,74	0,00	2,90	0,89	12,52	2,51	53,37	3,40
189	Aprovação de Desdobro	N	84,00	0,00	5,53	0,00	0,00	8,95	0,00	18,71	89,53	27,66
214	Divida Ativa Juros	N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230	Divida Ativa ISS	N	162.765,42	-0,03	80.972,92	0,00	147,23	24.226,61	1.073,81	204.238,88	244.959,38	228465,46
231	Divida Ativa Taxa de Licença	N	198,36	0,01	166,70	0,00	0,27	36,25	6,39	493,33	371,72	529,59
235	Inspeção Sanitaria	N	3.060,74	0,03	626,47	0,00	70,31	301,30	373,82	1.117,74	4.131,34	1419,07
236	Reparcelamento de Impostos	N	165.276,85	138,65	11.643,43	0,00	1.238,67	497,12	944,72	3.655,68	179.103,67	4291,44
237	Reparcelamento de Taxas	N	30.146,12	20,51	3.034,33	117,60	994,46	172,05	3.643,32	1.092,42	37.818,23	1402,57
238	Reparcelamento de Acrescimos	N	182.376,10	142,27	13.247,84	114,45	2.524,67	263,06	4.751,30	1.501,65	202.899,91	2021,43
239	Reparcelamento de Honorarios	N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
240	Reparcelamento de Expediente	N	0,06	0,00	0,14	0,00	0,02	0,00	0,44	0,00	0,66	0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWW-41YA-5UCW-46MM

Tipo da Dívida: 2 - DÍVIDA ATIVA NÃO AJUIZADA

Receita	Descrição	Única	Valor	Desc. Valor	Correção	Desc. Corre	Multa	Desc. Multa	Juros	Desc. Juros	Total	Desc. Total
241	Reparcelamento Não Tributavel	N	18.331,69	10,49	1.340,31	-0,05	257,93	14,97	551,59	112,31	20.481,52	137,72
242	Reparcelamento Imposto	N	1.232,52	0,03	74,94	0,00	21,22	0,00	5,26	0,00	1.333,94	0,03
243	Out. Rec. Ind. Rest.	N	110,63	0,00	23,02	0,00	13,36	0,00	36,60	0,00	183,61	0,00
244	Out. Rec. Auto Infração	N	19,37	0,00	6,38	0,00	2,58	0,00	12,47	0,00	40,80	0,00
245	Out. Rec. Aluguel T. Rod.	N	5.520,17	0,00	1.042,00	0,00	656,23	0,00	1.295,00	0,00	8.513,40	0,00
248	Taxa de Expediente	N	140,00	-0,02	42,11	0,00	6,68	11,54	33,04	56,14	221,83	67,67
255	ISS Retido na Fonte	N	4.695,13	0,00	751,05	0,00	583,17	32,57	1.138,92	116,99	7.168,27	149,56
256	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	N	46,70	0,00	46,52	0,00	0,08	9,24	1,53	145,34	94,83	154,58
259	Taxa de Entulhos	N	50,02	-0,02	3,30	0,00	3,56	2,51	4,77	4,46	61,65	6,95
515	Imposto Sobre Serviço	N	949,09	-0,01	196,75	0,00	19,56	95,04	44,46	474,01	1.209,86	569,05
516	Taxa de Expediente	N	150,86	0,02	4,96	0,00	11,56	4,02	11,32	5,09	178,70	9,13
554	Reparcelamento de Impostos	N	3.167,08	0,12	110,26	0,00	6,33	12,96	3,62	12,82	3.287,29	25,90
555	Reparcelamento de Taxas	N	754,49	-0,01	46,75	0,00	16,22	0,00	2,28	0,00	819,74	-0,01
558	Reparcelamento de Expediente	N	133,84	0,00	8,64	0,00	3,56	10,68	2,74	10,58	148,78	21,26
559	Reparcelamento Não Tributavel	N	773,24	0,01	51,28	0,00	6,68	0,00	1,88	0,00	833,08	0,01
579	I.T.B.I.	N	956,50	0,00	71,70	0,00	107,00	0,00	169,02	0,00	1.304,22	0,00
857	OUTRAS REC. LIC. CONST.	N	39,47	0,00	2,60	0,00	4,20	0,00	1,88	0,00	48,15	0,00
Total da Divida:			7.198.780,61	1.110,04	1.190.008,99	232,00	319.774,98	365.813,53	725.171,02	1.663.181,02	9.433.735,60	2030336,59

Tipo da Dívida: 3 - DÍVIDA ATIVA AJUIZADA

Receita	Descrição	Única	Valor	Desc. Valor	Correção	Desc. Corre	Multa	Desc. Multa	Juros	Desc. Juros	Total	Desc. Total
11	Imposto Predial	N	566.388,88	13,89	385.539,20	1.232,82	13.050,22	83.421,58	97.916,24	1.029.735,61	1.062.894,54	1114403,90
12	Imposto Territorial	N	112.456,15	2,06	84.076,19	118,85	2.957,31	17.049,71	21.063,46	231.314,60	220.553,11	248485,22
13	Taxa de Iluminação Publica	N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Taxa Conservação e Vias	N	2,14	0,00	4,92	0,00	0,36	0,35	8,78	8,78	16,20	9,14
15	Taxa de Incendio	N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Taxa de Coleta de Lixo	N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Emolumentos	N	1.106,71	0,00	1.766,41	0,00	27,40	259,15	388,04	5.185,40	3.288,56	5444,55
18	I.S.S P/ Obras	N	10.223,76	0,24	4.054,41	0,00	357,88	1.083,89	2.088,79	7.289,91	16.724,84	8374,04
19	I.T.B.I	N	29.729,95	0,13	17.485,25	0,00	761,84	3.967,22	5.136,27	42.322,33	53.113,31	46289,69
21	ISS Arbitrado	N	40.359,97	0,04	21.833,09	0,00	1.508,61	4.871,72	8.721,84	51.329,31	72.423,51	56201,07
22	ISS Estimado	N	2.261,67	-0,04	2.379,99	0,00	65,59	400,36	649,48	7.025,34	5.356,73	7425,66
23	ISS Movimento	N	7.714,50	563,47	3.331,95	0,00	416,06	709,06	3.931,58	4.717,74	15.394,09	5990,27

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWW-41YA-5UCW-46MM

Tipo da Dívida: 3 - DÍVIDA ATIVA AJUIZADA

Receita	Descrição	Única	Valor	Desc. Valor	Correção	Desc. Corre	Multa	Desc. Multa	Juros	Desc. Juros	Total	Desc. Total
24	Taxa de Licença e Localização	N	7.054,21	1,10	6.610,88	0,00	77,11	1.304,52	847,03	19.815,00	14.589,23	21120,61
25	Taxa de Licença e Fiscalização	N	74.334,36	2.689,73	37.514,57	0,00	2.705,93	8.615,48	24.690,65	78.433,13	139.245,51	89738,34
26	Taxa de Licença Especial	N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Emolumentos	N	382,50	0,00	68,73	0,00	0,00	45,03	0,00	138,92	451,23	183,95
111	Taxa de Pavimentação	N	16.410,97	0,11	18.482,15	0,00	454,99	3.174,94	5.414,70	54.014,61	40.762,81	57189,65
112	Taxa de Guias e Sarjetas	N	895,07	-0,02	1.815,07	0,00	17,69	259,81	212,47	5.801,85	2.940,30	6061,64
113	Ext. Rede Eletrica	N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	Outras Constr. Melhoria	N	15.482,85	0,26	13.367,32	0,00	408,95	2.540,16	4.582,87	35.002,34	33.841,99	37542,75
115	Acrescimos	N	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01	0,01
117	Divida Ativa Juros	N	1.687,50	0,13	6.014,18	0,00	31,19	748,64	539,45	21.720,53	8.272,32	22469,30
121	Div.At.Outras Contr. Melhorias	N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Divida Ativa Outras Origens	N	139,32	0,00	416,06	0,00	0,00	55,54	0,00	1.600,60	555,38	1656,14
128	Divida Ativa Imp. Territorial	N	11.306,79	0,09	26.793,73	0,00	117,30	3.715,68	2.111,42	92.927,01	40.329,24	96642,78
129	Divida Ativa Imposto Predial	N	35.798,50	2,78	56.888,12	0,00	382,14	8.958,85	6.296,39	182.397,44	99.365,15	191359,06
130	Divida Ativa Serviços Urbanos	N	3.794,11	-0,01	11.305,15	0,00	90,59	1.436,28	1.862,74	39.591,08	17.052,59	41027,34
131	Divida Ativa Conservação Vias	N	23,17	0,01	54,17	0,00	0,60	7,13	15,61	178,17	93,55	185,30
132	Divida Ativa Incendio	N	48,21	0,00	112,62	0,00	3,94	13,22	58,92	328,42	223,69	341,65
133	Divida Ativa Coleta Lixo	N	3.942,74	-0,10	12.463,90	0,00	105,29	1.558,53	2.028,55	43.494,92	18.540,48	45053,36
134	Divida Ativa C.M. Pavimentação	N	4.496,54	-0,03	13.478,18	0,00	82,78	1.737,04	1.492,97	49.032,58	19.550,47	50769,59
135	Divida Ativa C.M. Guia/Sarjeta	N	1.311,68	-0,06	3.726,07	0,00	19,08	488,31	374,38	13.722,54	5.431,21	14210,79
162	Out. Rec. ISS Constr.	N	1.037,44	0,00	365,29	0,00	2,51	137,75	14,24	784,60	1.419,48	922,35
163	Outras Receitas Inden. Resti.	N	5,01	0,10	0,96	0,00	0,60	0,00	1,48	0,00	8,05	0,10
165	Outras Receitas Auto Infração	N	11.654,11	0,03	10.430,64	0,00	105,48	2.124,14	1.219,41	31.076,02	23.409,64	33200,19
170	Imposto Territorial	N	92.983,66	1,69	84.090,66	0,00	2.003,51	15.955,32	17.603,12	242.714,30	196.680,95	258671,31
171	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	N	224.927,44	5,94	173.651,73	0,00	4.860,35	36.105,03	37.311,90	473.715,55	440.751,42	509826,52
175	Outorga	N	3.686,05	0,00	2.151,32	0,00	21,30	562,44	168,45	5.439,79	6.027,12	6002,23
177	Habite-se	N	26,54	0,00	1,75	0,00	2,83	0,00	4,98	0,00	36,10	0,00
180	Obstrução de Passeio	N	29,25	0,04	8,21	0,00	4,49	0,00	7,45	0,00	49,40	0,04
214	Divida Ativa Juros	N	2.217,64	0,07	6.524,03	0,00	28,74	845,57	789,42	23.889,22	9.559,83	24734,86
225	Divida Ativa Emolumentos	N	21,13	0,00	54,64	0,00	0,12	7,45	2,70	202,23	78,59	209,69
229	Divida Ativa Outras Origens	N	39,35	0,00	149,05	0,00	13,52	5,32	404,71	160,14	606,63	165,46
230	Divida Ativa ISS	N	35.737,46	0,03	29.677,00	0,00	173,04	6.282,42	2.614,93	87.729,72	68.202,43	94012,17

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWW-41YA-5UCW-46MM

Tipo da Dívida: 3 - DÍVIDA ATIVA AJUIZADA

Receita	Descrição	Única	Valor	Desc. Valor	Correção	Desc. Corre.	Multa	Desc. Multa	Juros	Desc. Juros	Total	Desc. Total
231	Divida Ativa Taxa de Licença	N	4.358,02	0,01	11.135,99	0,00	112,32	1.437,92	2.775,40	38.383,40	18.381,73	39821,34
235	Inspeção Sanitaria	N	3,15	0,03	2,39	0,00	0,56	0,00	6,93	0,00	13,03	0,03
243	Out. Rec. Ind. Rest.	N	64.331,35	-0,02	43.254,85	0,00	219,80	10.533,51	2.104,87	118.638,48	109.910,87	129171,97
255	ISS Retido na Fonte	N	1.910,25	0,00	451,50	0,00	0,00	236,18	0,00	925,53	2.361,75	1161,71
256	SALDO DEVEDOR PARC D. ATIVA	N	14.297,72	134,95	18.438,53	0,00	343,53	2.957,97	4.753,97	53.452,62	37.833,75	56545,53
Total da Divida:			1.404.617,82	3.416,63	1.109.970,86	1.351,67	31.535,55	223.613,24	260.216,59	3.094.239,79	2.806.340,82	3822621,32
Total do Recebimento:			8.603.398,43	4.526,67	2.299.979,85	1.583,67	351.310,53	589.426,77	985.387,61	4.757.420,81	12.240.076,42	5352957,91

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWW-41YA-5UCW-46MM

LEI Nº 6.348, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.017

Proj. de Lei nº 51/17 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no Município de Assis e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Assis, o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a:

I – Promover a regularização de créditos no município, decorrentes de débitos de contribuintes, tributários e não tributários constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, além dos acordos adimplentes, inadimplentes e os autos de infrações lançados no exercício de 2017, que se referem à cobrança de exercícios anteriores;

II – Possibilitar a recuperação dos contribuintes e empresas que estejam devidamente inscritos nos cadastros mobiliários e imobiliários do Município.

§ 1º - O REFIS instituído por este artigo não se aplica aos créditos **tributários e não tributários** do exercício corrente.

§ 2º - O REFIS será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 3º - Os débitos prescritos, inscritos até o exercício de 2011 serão automaticamente extintos, sem a necessidade de comunicação prévia ou por escrito.

§ 4º - As inscrições de contribuintes do cadastro mobiliário, alvarás de licença de localização e fiscalização de funcionamento e do imposto sobre os serviços de qualquer natureza, beneficiadas pelo cancelamento de seus débitos, que estão bloqueadas por falta de localização do contribuinte e/ou por falta de pagamento, serão canceladas mediante Laudo de Vistoria e de Edital da Fazenda Municipal.

Art. 2º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data de opção.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWW-4IYA-5UCW-46MM

Lei nº 6.348, de 06 de Setembro de 2.017

.....

Parágrafo Único – Os contribuintes que forem inscritos no CADÚNICO – Cadastro Único para Programas Sociais, do Governo Federal serão isentos de pagamento de honorários advocatícios.

Art. 6º - Os honorários advocatícios serão inclusos no valor total do debito acordado e parcelados nas hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 7º - A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos, não dispensando do pagamento das custas, diligência e honorários.

Parágrafo Único - Esta opção também não desobriga o contribuinte do pagamento regular dos débitos municipais, com vencimento posterior a 1º de janeiro de 2017 e os que lhe forem posteriores.

Art. 8º - A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte ou procurador devidamente constituído, por meio de formulário próprio instituído pela Secretaria Municipal da Fazenda, e pelo pagamento através de guia própria de recolhimento de débitos, emitidas também pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 9º - O contribuinte optante inadimplente será excluído do REFIS.

Art. 10 - Os débitos que não forem objeto de regularização, nos termos desta Lei, serão encaminhados à execução fiscal, a partir de 1º de outubro de 2017, de acordo com critérios e objetivos a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de Setembro de 2.017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 06 de Setembro de 2.017.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWW-4IYA-5UCW-46MM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2010.

Projeto de Lei Complementar Nº 12/2009 – Autoria Poder Executivo Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Dá nova redação à Lei nº 2.625, de 30 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a criação do Imposto sobre a Transmissão de Bens Inter-vivos de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos – ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DA INCIDÊNCIA

Art. 1º- O Imposto Sobre a Transmissão de Inter-vivos de Bens Imóveis e de direitos reais sobre eles relativos – ITBI, tem como fato gerador:

I- a transmissão de inter-vivos, a qualquer título, por ato oneroso;

a) de bens imóveis, por natureza ou a cessão física;

b) de direitos reais sobre bens imóveis, exceto os de garantias e as servidões:

II- a cessão, por ato oneroso, de direitos relativos à aquisição de bens imóveis, inclusive a cessão direitos do fiduciante, nos casos de alienação fiduciária do bem imóvel.

Art. 2º - Estão compreendidos na incidência do Imposto:

I- a compra e venda;
II- a dação em pagamento;
III- a permuta
IV- o mandato em causa própria ou com poderes equivalentes para a transmissão de bem imóvel e respectivo substabelecimento, ressalvado o disposto no Art. 3º, Inciso I, desta Lei;
V- arrematação, adjudicação e remição;
VI- o valor dos bens imóveis que, na divisão de patrimônio comum ou na partilha, foram atribuídos a um dos cônjuges separados ou divorciados, acima da respectiva meação;
VII -o uso, o usufruto e a enfiteuse;
VIII-a cessão de direitos do arrematante ou adjudicatório, após a assinatura do auto de arrematação ou adjudicação;
IX- a cessão de direitos decorrentes de compromissos de compra e venda;

Prefeitura de Assis

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWW-4IYA-5UCW-46MM

X- a cessão de direitos a sucessão;
XI- a cessão de benfeitorias e construções em terreno compromissado à venda ou alheio;
XII- todos os demais atos onerosos translativos de imóveis, por natureza ou acessão física, e constitutivos de direitos reais sobre imóveis.

Art. 3° - O Imposto não incide:

I- no caso de substabelecimento de mandato em causa própria, ou com poderes equivalentes, feito para o mandatário receber a escritura definitiva do imóvel;
II- sobre a transmissão de bem imóvel, quando retorna ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda e retrocessão;
III- sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital;
IV- sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica;
V- sobre a transmissão de bens que sejam objeto de doação por parte da própria Prefeitura Municipal a Entidades Filantrópicas;
VI- sobre a transmissão de bens de cunho social (núcleos habitacionais ou congêneres) sendo primeira transmissão;

Art. 4° - Os dispositivos contidos nos incisos III e IV, do artigo 3º, não se aplicam quando o adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil.

§ 1º- Considera-se preponderante a atividade, quando mais de 50% (cinqüenta por cento) da receita operacional do adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores à aquisição, decorrer dos contratos referidos no caput deste artigo, observado o disposto no § 2º.

§ 2º- Se o adquirente iniciar sua atividade após a aquisição ou menos de 2 (dois) anos antes dela, serão consideradas as receitas relativas aos 3 (três) exercícios subseqüentes à aquisição, para efeitos do disposto no § 1º.

§ 3º- No caso do § 2º deste artigo a Fazenda Pública Municipal fornecerá ao adquirente, mediante requerimento devidamente instruído, Declaração de não-incidência condicionada à fiscalização futura pelos 3 (três) exercícios subseqüentes à aquisição, para efeitos do disposto no § 1º deste artigo.

§ 4º- Para as comprovações referidas neste artigo o adquirente deverá fornecer à Fazenda Pública Municipal os demonstrativos da receita operacional da empresa, nos termos da Lei.

§ 5º- A fiscalização a que se refere § 3º, deste artigo será efetuada pela Fazenda Pública Municipal, sendo que, para tanto, os documentos mencionados no § 4º, deste artigo deverão ser entregues pelo adquirente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWW-4IYA-5UCW-46MM

útil subseqüente ao do termino do período que serviu de base para a apuração da receita operacional da empresa.

§ 6º- A declaração referida no § 3º, deste artigo, acarreta a não-incidência condicional do tributo durante os três exercícios subseqüentes à aquisição, ficando o imposto diferido até que se complete o termo, sendo que:

I- comprovada a não preponderância das atividades de que trata o caput deste artigo, fica ratificada a não incidência e resolve-se o imposto.

II- verificada a preponderância das atividades de que trata o caput deste artigo , ou, não apresentada a documentação a que se refere o §5º no prazo estabelecido, tornar-se-a devido o imposto, pela alíquota e valor venal atuais, atualizado monetariamente desde a data da transmissão dos bens ou direitos na forma do artigo 13 desta Lei, acrescido da multa e dos juros moratórios a que se referem, respectivamente, os incisos II e III do artigo 15 desta Lei.

§ 7º - Quando a transmissão de bens ou direitos for efetuada juntamente com a transmissão de totalidade do patrimônio do alienante não se caracteriza a preponderância da atividade, para fins deste artigo.

CAPÍTULO II
DOS CONTRIBUINTES

Art. 5º - São contribuintes do imposto:

I- os adquirentes dos bens ou direitos transmitidos;
II- nas cessões de direitos decorrentes de compromissos de compra e venda e na alienação fiduciária, os cessionários.

CAPÍTULO III
DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO

Art. 6º - A base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos.

§ 1º - Não serão abatidas do valor venal quaisquer dívidas que onerem o imóvel transmitido.

§ 2º - Nas cessões de direitos à aquisição será deduzido da base de cálculo o valor ainda não pago pelo cedente.

§ 3º - Nas arrematações o imposto será recolhido sobre o valor da avaliação ou arrematação, nas adjudicações e remissões, prevalecendo sempre o maior valor, nos termos da lei processual, conforme o caso.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWW-4IYA-5UCW-46MM

Art. 7º - Para efeito de recolhimento do imposto deverá ser utilizado o valor constante da escritura ou instrumento particular de transmissão ou cessão.

§ 1º - Em nenhuma hipótese o valor poderá ser inferior ao valor venal do imóvel utilizado no exercício, para efeito de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, atualizado monetariamente, de conformidade com a variação dos índices oficiais, correspondentes ao período de 1º de janeiro à data em que for lavrada a escritura ou instrumento particular.

§ 2º - Na inexistência de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, os atos translativos somente serão celebrados mediante apresentação de certidão expedida pelo Órgão Municipal competente.

Art. 8º - O valor mínimo fixado no parágrafo primeiro do Art. 7º será reduzido:

I- em se tratando de instituição de usufruto e uso, para 1/3 (um terço);
II- no caso de transmissão de nua propriedade, para 2/3 (dois terços);
III- em se tratando de instituição de enfiteuse e de transmissão dos direitos de enfiteuse, para 80% (oitenta por cento);
IV- no caso de transmissão de domínio direto, para 20% (vinte por cento).

Parágrafo Único - Consolidada a propriedade plena na pessoa do proprietário, o imposto será calculado sobre o valor do usufruto, uso ou enfiteuse.

Art. 9º- A alíquota do imposto será de 2% (dois por cento), sobre o valor venal do imóvel.

Parágrafo Único - Nos imóveis financiados a alíquota do imposto será de 1% (um por cento) da parte financiada pelas instituições financeiras oficializadas pelo Governo Federal, no âmbito do sistema financeiro de habitação, e 2% (dois por cento) sobre recursos próprios, inclusive os recursos de contas vinculadas ao FGTS, se houver.

Artigo 10 - Ressalvado o disposto nos artigos seguintes, o imposto será recolhido mediante documento de arrecadação próprio, na forma regulamentar, antes de efetivar-se o ato ou contrato sobre o qual incide se por instrumento público, e no prazo de 20 (vinte) dias de sua data, se por instrumento particular.

§ 1º - O pagamento do imposto, além da forma disposta no caput deste artigo e nos artigos seguintes, poderá ser feito em até 10 (dez) parcelas mensais, desde que o valor de cada parcela seja igual ou superior a 6 (seis) UFESP (UNIDADE FISCAL DO ESTADO DE SÃO PAULO), mediante a formalização de Termo de Parcelamento junto ao órgão municipal competente.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWW-4IYA-5UCW-46MM

§ 2º - Poderá o imposto, excepcionalmente, ser pago no primeiro dia útil subseqüente ao da celebração dos respectivos instrumentos quando não havido, no dia da lavratura, expediente na repartição encarregada de seu lançamento ou na rede bancária do Município, ou cujo ato se tenha realizado após encerrados os respectivos expedientes.

Artigo 11- Na arrematação, adjudicação ou remição, o imposto será pago dentro de 30 (trinta) dias desses atos, antes da assinatura da respectiva carta e mesmo que essa seja extraída.

Parágrafo Único - No caso de oferecimento de embargos, o prazo será contado da sentença transitada em julgado que os rejeitar.

Artigo 12- Nas transmissões realizadas por termo judicial ou em virtude de sentença judicial, o imposto será recolhido dentro de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do termo ou trânsito em julgado da sentença.

Artigo 13- O imposto não recolhido no vencimento, será atualizado monetariamente, de conformidade com a variação dos índices oficiais a partir da data em que for devido, até o mês do respectivo pagamento.

Artigo 14- Observado o disposto no Artigo anterior, os débitos não pagos nos respectivos vencimentos ficam acrescidos de:

I- multa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento) durante o mês de vencimento;
II- a partir do mês subseqüente ao do vencimento, a multa será de 10% (dez por cento), sobre o valor corrigido;
III- juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês imediato ao do vencimento, contando-se como mês completo qualquer fração dele.

Parágrafo Único- Os juros de mora incidirão sobre o valor integral do crédito tributário, assim considerando o principal acrescido de multas de qualquer natureza e atualizado monetariamente.

Artigo 15- O débito vencido será inscrito em Dívida Ativa e cobrado posteriormente por via judicial.

Parágrafo Único- Inscrita ou ajuizada, a Dívida, serão devidos, também, custas, honorários e demais despesas, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES DOS TABELIÕES E OFICIAIS DE REGISTROS PÚBLICOS

Artigo 16 - Os Tabeliões, Escrivães e Oficiais de Registros de Imóveis não praticarão quaisquer atos atinentes a seu ofício, nos instrumentos públicos ou particulares relacionados com a transmissão de bens

Prefeitura de Assis

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWW-4IYA-5UCW-46MM

imóveis ou de direitos a eles relativos, sem a prova do pagamento do imposto ou sem a apresentação do Carnê de Parcelamento, Certidão Negativa ou Certidão de Regularidade fiscal, expedido pelo órgão municipal competente.

Artigo 17 - Os tabeliães e oficiais de Registros Públicos – ficam obrigados:

I- a inscrever seus cartórios e a comunicar qualquer alteração, junto ao Órgão Municipal competente na forma regulamentar;
II- a facultar, aos encarregados da fiscalização, o exame em cartório dos livros, autos e papéis que interessem à arrecadação do imposto;
III- a fornecer, quando solicitado, aos encarregados da fiscalização, certidão dos atos lavrados ou registrados, concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos;
IV- a fornecer, na forma regulamentar, dados relativos às guias de recolhimento.

Artigo 18 - Os tabeliães, escrivães e oficiais de registros Públicos que infringirem o disposto nos artigos anteriores ficam sujeitos às seguintes penalidades:

I- por infração ao artigo 16, multa equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do valor do imposto ou da diferença, em caso de recolhimento menor, atualizado monetariamente na forma do artigo 13, sem prejuízo da responsabilidade solidária pelo imposto;
II- por infração ao artigo 18, multa de 5 (cinco) UFESP (UNIDADE FISCAL DO ESTADO DE SÃO PAULO), por item descumprido.

§ 1º - A penalidade prevista no inciso I será aplicada quando a guia de recolhimento não estiver preenchida de acordo com a escritura ou instrumento e indicar base de cálculo, em desacordo com as disposições desta Lei.

§ 2º - A multa prevista no inciso II terá como base o valor da UFESP (UNIDADE FISCAL DO ESTADO DE SÃO PAULO) vigente à data da sua aplicação.

Artigo 19- Nos casos de impossibilidade de existência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com ele, nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis, os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 20- Em caso de incorreções do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, utilizado para efeito de piso na forma do § 1º do Artigo 7º, desta Lei, o Fisco Municipal poderá rever de ofício os valores recolhidos a título de Imposto de Transmissão.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWW-4IYA-5UCW-46MM

Parágrafo Único- O sujeito passivo poderá apresentar avaliação contraditória, na forma, condições e prazos regulamentares.

Artigo 21- Sempre que sejam omissos ou não mereçam fé os esclarecimentos, as declarações, os documentos e os recolhimentos prestados, expedidos ou efetuados pelo sujeito passivo ou por terceiro legalmente obrigado, o Setor de Rendas Imobiliárias do Departamento de Finanças, mediante processo regular, arbitrará o valor referido no Artigo 6, na forma e condições regulamentares.

Parágrafo Único- O sujeito passivo poderá apresentar avaliação contraditória, na forma, condições e prazos regulamentares.

Artigo 22- O procedimento tributário relativo ao imposto será disciplinado e regulamentado por Decreto do Executivo.

Artigo 23- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 24- Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis 3.209, de 29 de dezembro de 1992, 3.774, de 29 de dezembro de 1998, 4.039, de 24 de maio de 2001 e 4.993, de 25 de maio de 2007.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de Janeiro de 2.010.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

FLÁVIO HERIVELTO MORETONI EUGÊNIO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada no Departamento de Administração, em 11 de Janeiro de 2010.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWW-4IYA-5UCW-46MM

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWW-4IYA-5UCW-46MM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CNPJ: 46179941000135

Av. Rui Barbosa, Nº 926 - CENTRO

Analise da Arrecadação Geral Movimento: 01/01/2014 ao 31/12/2014 Receita(s): 19,59,61

2.014

Data Emissão:	14/08/2018
Hora:	18:10:08
Exercício:	2018
Usuário:	LIGIA
Página(s):	1 de 1

Tipo da Dívida: 1 - DÍVIDA DO ANO

Receita	Descrição	Única	Valor	Desc. Valor	Correção	Desc. Corre	Multa	Desc. Multa	Juros	Desc. Juros	Total	Desc. Total
19	I.T.B.I	N	3.098.340,83	350,16	3.685,87	0,00	39.655,09	0,00	15.610,62	0,00	3.157.292,41	350,16
59	I.T.B.I.	N	638.171,13	0,00	524,35	0,00	6.134,81	0,00	2.345,76	0,00	647.176,05	0,00
Total da Divida:			3.736.511,96	350,16	4.210,22	0,00	45.789,90	0,00	17.956,38	0,00	3.804.468,46	350,16

Tipo da Dívida: 2 - DÍVIDA ATIVA

Receita	Descrição	Única	Valor	Desc. Valor	Correção	Desc. Corre	Multa	Desc. Multa	Juros	Desc. Juros	Total	Desc. Total
19	I.T.B.I	N	57.340,55	0,00	6.565,47	0,00	5.702,37	0,00	13.781,06	0,00	83.389,45	0,00
Total da Divida:			57.340,55	0,00	6.565,47	0,00	5.702,37	0,00	13.781,06	0,00	83.389,45	0,00
Total do Recebimento:			3.793.852,51	350,16	10.775,69	0,00	51.492,27	0,00	31.737,44	0,00	3.887.857,91	350,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CNPJ: 46179941000135

Av. Rui Barbosa, Nº 926 - CENTRO

Analise da Arrecadação Geral Movimento: 01/01/2015 ao 31/12/2015 Receita(s): 19,59,61

2015

Data Emissão:	14/08/2018
Hora:	18:09:30
Exercício:	2018
Usuário:	LIGIA
Página(s):	**1 de 1**

Tipo da Dívida: 1 - DÍVIDA DO ANO

Receita	Descrição	Única	Valor	Desc. Valor	Correção	Desc. Corre	Multa	Desc. Multa	Juros	Desc. Juros	Total	Desc. Total
19	I.T.B.I	N	2.813.377,19	0,03	2.155,18	0,00	22.915,37	0,00	10.242,03	0,00	2.848.689,77	0,03
59	I.T.B.I.	N	304.307,72	0,00	35,15	0,00	2.598,86	0,00	675,51	0,00	307.617,24	0,00
Total da Dívida:			3.117.684,91	0,03	2.190,33	0,00	25.514,23	0,00	10.917,54	0,00	3.156.307,01	0,03

Tipo da Dívida: 2 - DÍVIDA ATIVA

Receita	Descrição	Única	Valor	Desc. Valor	Correção	Desc. Corre	Multa	Desc. Multa	Juros	Desc. Juros	Total	Desc. Total
19	I.T.B.I	N	118.327,98	0,01	10.118,02	0,00	11.681,98	0,00	16.152,05	0,00	156.280,03	0,01
Total da Dívida:			118.327,98	0,01	10.118,02	0,00	11.681,98	0,00	16.152,05	0,00	156.280,03	0,01
Total do Recebimento:			3.236.012,89	0,04	12.308,35	0,00	37.196,21	0,00	27.069,59	0,00	3.312.587,04	0,04

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWW-4IYA-5UCW-46MM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CNPJ: 46179941000135

Av. Rui Barbosa, Nº 926 - CENTRO

Analise da Arrecadação Geral Movimento: 01/01/2016 ao 31/12/2016 Receita(s): 19,59,61

2016

Data Emissão:	14/08/2018
Hora:	18:11:18
Exercício:	2018
Usuário:	LIGIA
Página(s):	**1 de 1**

Tipo da Dívida: 1 - DÍVIDA DO ANO

Receita	Descrição	Única	Valor	Desc. Valor	Correção	Desc. Corre	Multa	Desc. Multa	Juros	Desc. Juros	Total	Desc. Total
19	I.T.B.I	N	2.838.636,78	17,51	8.719,57	0,00	21.266,06	0,00	13.555,34	0,00	2.882.177,75	17,51
59	I.T.B.I.	N	290.605,35	0,00	2.125,31	0,00	2.558,19	0,00	2.696,68	0,00	297.985,53	0,00
Total da Divida:			3.129.242,13	17,51	10.844,88	0,00	23.824,25	0,00	16.252,02	0,00	3.180.163,28	17,51

Tipo da Dívida: 2 - DÍVIDA ATIVA

Receita	Descrição	Única	Valor	Desc. Valor	Correção	Desc. Corre	Multa	Desc. Multa	Juros	Desc. Juros	Total	Desc. Total
19	I.T.B.I	N	63.005,63	-0,03	11.385,52	0,00	7.097,16	0,00	19.648,90	0,00	101.137,21	-0,03
Total da Divida:			63.005,63	-0,03	11.385,52	0,00	7.097,16	0,00	19.648,90	0,00	101.137,21	-0,03
Total do Recebimento:			3.192.247,76	17,48	22.230,40	0,00	30.921,41	0,00	35.900,92	0,00	3.281.300,49	17,48

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWW-4IYA-5UCW-46MM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CNPJ: 46179941000135

Av. Rui Barbosa, Nº 926 - CENTRO

Analise da Arrecadação Geral Movimento: 01/01/2017 ao 31/12/2017 Receita(s): 19,59,61

2017

Data Emissão:	14/08/2018
Hora:	18:11:45
Exercício:	2018
Usuário:	LIGIA
Página(s):	**1 de 1**

Tipo da Dívida: 1 - DÍVIDA DO ANO												
Receita	Descrição	Única	Valor	Desc. Valor	Correção	Desc. Corre	Multa	Desc. Multa	Juros	Desc. Juros	Total	Desc. Total
19	I.T.B.I	N	4.315.561,16	39,41	3.543,61	0,00	29.008,13	452,30	36.187,01	5.480,78	4.384.299,91	5972,49
59	I.T.B.I.	N	77.582,01	0,00	0,00	0,00	1.002,52	0,00	314,51	0,00	78.899,04	0,00
Total da Divida:			4.393.143,17	39,41	3.543,61	0,00	30.010,65	452,30	36.501,52	5.480,78	4.463.198,95	5972,49

Tipo da Dívida: 2 - DÍVIDA ATIVA												
Receita	Descrição	Única	Valor	Desc. Valor	Correção	Desc. Corre	Multa	Desc. Multa	Juros	Desc. Juros	Total	Desc. Total
19	I.T.B.I	N	344.813,61	45,77	75.946,26	0,00	14.586,46	27.842,82	35.100,78	136.922,30	470.447,11	164810,89
59	I.T.B.I.	N	8.958,80	0,00	940,09	0,00	786,26	471,17	849,13	690,52	11.534,28	1161,69
Total da Divida:			353.772,41	45,77	76.886,35	0,00	15.372,72	28.313,99	35.949,91	137.612,82	481.981,39	165972,58
Total do Recebimento:			4.746.915,58	85,18	80.429,96	0,00	45.383,37	28.766,29	72.451,43	143.093,60	4.945.180,34	171945,06

Fiorilli Sociedade Civil Software

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWW-41YA-5UCW-46MM

ITEM B.3.1. – ABONO A INATIVOS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWJ-24PK-59E3-71BO

Protocolado nº 65.970/17

Interessado: Promotoria de Justiça de Assis

Assunto: representação para análise de eventual inconstitucionalidade da Lei Municipal Lei nº 6.294, de 08 de março de 2017

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 6.294, DE 08 DE MARÇO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE ASSIS. SERVIDOR PÚBLICO. VANTAGENS. ABONO SALARIAL. DESVIO DE PODER DE ATO LEGISLATIVO. NORMA EDITADA PARA LEGITIMAR A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS. LEI DE EFICÁCIA TEMPORAL LIMITADA. EFEITOS CONCRETOS NÃO PROJETADOS PARA O FUTURO. AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR.

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça Jurídico:

Trata-se de representação pelo ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade em face Lei nº 6.294, de 08 de março de 2017, do Município de Assis, que "dispõe sobre a concessão de abono salarial aos servidores inativos e pensionistas".

Alega-se ofensa à Súmula Vinculante nº 55 e ao art. 126 da Constituição Estadual.

Instados a se manifestarem, o Prefeito de Assis quedou silente, ao passo que o Presidente da Câmara Municipal de Assis aduziu que, embora a lei tenha sido aprovada e esteja em vigência, recebeu parecer

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWJ-24PK-59E3-71BO

desfavorável da Assessoria Jurídica da Casa quanto ao aspecto de constitucionalidade (fls. 35/121).

É o relato do essencial.

Não se divisa justa causa para o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade, conquanto seja patente a invalidade da concessão do abono salarial, de que trata a Lei nº 6.294, de 08 de março de 2017, do Município de Assis, aos servidores inativos e pensionistas.

A Lei n º 6.294/2017 deu nova redação ao artigo 2º da Lei nº 6.145, de 11 de março de 2016, do Município de Assis, que inconstitucionalmente estendera o Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal - PAS- aos servidores públicos inativos e pensionistas.

Com a nova redação, a lei municipal restringiu o alcance do "vale alimentação" aos servidores ativos, adequando a matéria à Súmula Vinculante nº 55, que assim dispõe: "O direito ao auxílio-alimentação não se estende aos servidores inativos."

No entanto, a vantagem pecuniária indevida para os inativos e pensionistas foi mantida pela Lei nº 6.294/2017, sob outra roupagem. Em lugar do "vale alimentação", a lei municipal ora analisada instituiu o chamado "abono salarial" em favor dos aposentados e pensionistas, o fazendo praticamente sob os mesmos critérios e valores estabelecidos na regra que instituíra o "vale alimentação'.

Nesse aspecto, a lei local impugnada é incompatível com os princípios de moralidade, finalidade e impessoalidade albergados expressamente na Constituição Estadual que assim dispõe:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWJ-24PK-59E3-71BO

> Artigo 111 - A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação, interesse público e eficiência.

A lei local objurgada contém disciplina pontual e tópica de concessão de vantagem pecuniária (abono salarial) endereçada à satisfação dos interesses particulares de uma parcela de servidores (inativos e pensionistas) que, por força da Súmula Vinculante nº 55, não poderiam usufruir do chamado "auxílio alimentação".

A lei municipal objurgada veio a lume em contexto desabonador à seriedade e objetividade que merecem os atos normativos, conotando subterfúgio para driblar a vedação contida na Súmula Vinculante 55.

É fato – e não prognose – decorrente diretamente do processo legislativo e das circunstâncias que em torno dele gravitaram, como acima exposto, que a lei local foi editada, com sensível agravo aos princípios de moralidade, impessoalidade e finalidade, adotados no art. 111 da Constituição do Estado de São Paulo em harmonia com o art. 37 da Constituição da República.

Houve inequívoco **desvio de poder de legislar** porque sua razão de ser reside exatamente em **burla** ao óbice da Súmula Vinculante 55, por meio da atribuição aos servidores inativos e pensionistas de outra vantagem pecuniária em lugar do indevido "vale alimentação".

Não é novidade alguma o controle concentrado de constitucionalidade de lei ou ato normativo por desvio de poder. A esse

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWJ-24PK-59E3-71BO

respeito, o escólio de Caio Tácito, segundo o qual "as leis estão todas positivamente vinculadas quanto a fim pela Constituição" (*Constituição Dirigente e Vinculação do Legislador*, Coimbra, 1982, p. 259)'. (Caio Tácito. "Desvio de Poder no Controle dos Atos Administrativos, Legislativos e Jurisdicionais", *in Revista Trimestral de Direito Público*, n. 04, São Paulo: Malheiros, 1993, pp. 33-37).

Não se justifica a elaboração de uma lei direcionada a certos grupos ou interesses econômicos, fato que afasta características essenciais da norma tais como a generalidade e abstração, e que serviu para superação de óbice decorrente de súmula vinculante, o que rompe totalmente com os predicados de ajustamento aos padrões éticos de conduta na vida pública e à perseguição do interesse público primário sem discriminações ou favorecimentos.

No entanto, em que pese a invalidade da norma, não se divisa interesse no ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade.

A regra instituída pela Lei 6.294, de 08 de março de 2017, que autorizou o Poder Executivo a conceder abono salarial aos servidores inativos e pensionistas, limitou o pagamento mensal dessa vantagem ao período compreendido entre 1° de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (arts. 2° e 5°).

Trata-se, como se vê, de lei de eficácia temporal limitada, que não produziu efeitos a partir de 31 de dezembro de 2017, e que expressamente consignou que a vantagem instituída "não integrará e nem incorporará a remuneração para todos os efeitos legais" (§ 1° do art. 3°).

Certamente não seria o caso de proclamar a falta de interesse de agir caso a ação direta já estivesse em curso, pois a declaração de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWJ-24PK-59E3-71BO

inconstitucionalidade se prestaria a viabilizar a repetição do indébito gerado pela norma inválida, já que a norma produziu efeitos entre 1° de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, e, nesse sentido, emergiria relevância na declaração de inconstitucionalidade pela via da ação direta, que, como é cediço, produz efeitos *ex tunc,* desfazendo as situações por ela determinados.

No entanto, disso não se trata. O caso apresenta contornos peculiares que afastam essa solução.

Os efeitos concretos produzidos pela lei não repercutem *pro futuro,* ou seja, não se protraem no tempo. Isso porque a vantagem (abono salarial) instituída pela norma impugnada, como prevê o § 1° do art. 3° da lei municipal sob análise, "não integrará e nem incorporará a remuneração para todos os efeitos legais". Daí o desinteresse quanto à declaração de inconstitucionalidade em caráter principal, sob esse aspecto.

Atenderia em melhor medida o princípio da eficiência, que informa a atuação do Ministério Público, a perseguição da repetição do que foi pago indevidamente aos inativos e pensionistas por meio de ação de rito comum, na qual se daria, se o caso, a declaração incidental de inconstitucionalidade da norma municipal em apreço.

De qualquer forma, rememore-se que a firme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é no sentido da irrepetibilidade das verbas alimentares, desde que recebidas de boa-fé (Pet 6264, Relator(a): Min. Teori Zavascki, julgado em 15/08/2016, DJe-174, p. 18/08/2016), vale dizer, caso fosse proposta e julgada procedente a ação direta de inconstitucionalidade em face da lei municipal objurgada, muito provavelmente seria proclamada a modulação de seus efeitos, a fim de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWJ-24PK-59E3-71BO

excluir de seu alcance os valores percebidos de boa-fé, o que por completo esvaziaria o alcance da sentença. Isso ocorrendo, a declaração de inconstitucionalidade em caráter principal da Lei nº 6.294, de 08 de março de 2017, seria de total inutilidade.

Por tais motivos não se divisa interesse no ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade, e, de mais a mais, já foi nos autos determinada a extração de cópia para remessa ao Promotor de Justiça de Assis para a adoção das providências cabíveis sob o viés da Lei nº 8.429/92.

Diante do exposto, inexistentes providências a serem tomadas neste protocolado em sede de controle abstrato de constitucionalidade, nosso parecer é no sentido do arquivamento destes autos, com as cautelas de estilo.

São Paulo, 15 de janeiro de 2018.

Gustavo R. Chaim Pozzebon
Promotor de Justiça – Assessor

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWJ-24PK-59E3-71BO

Protocolado nº 65.970/17

Interessado: Promotoria de Justiça de Assis

Assunto: representação para análise de eventual inconstitucionalidade da Lei Municipal Lei nº 6.294, de 08 de março de 2017

Vistos,

1. Homologo o parecer do Corpo Técnico, adotando seus fundamentos como razões para decidir.

2. Determino o arquivamento destes autos, com as anotações e comunicações de praxe.

São Paulo, 15 de janeiro de 2018.

Nilo Spinola Salgado Filho
Subprocurador-Geral de Justiça
Jurídico e Competência Originária

grcp

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWJ-24PK-59E3-71BO

e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUG-6ASG-6WR6-6HUC

PORTARIA Nº 31.924/2.017

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de reorganizar os serviços de conciliação bancária, segundo as normas e legislação pertinente, junto à Tesouraria, na Secretaria Municipal da Fazenda,

considerando, ainda, que os serviços de Conciliação Bancária encontram-se atrasados desde o mês de junho de 2016, e que os lançamentos devidos e apurados nas conciliações de janeiro a maio de 2016 não foram realizados,

RESOLVE :

Designar os servidores municipais a seguir qualificados, como responsáveis pela execução de todos os atos necessários ao serviço de Conciliação Bancária, junto à Tesouraria Municipal:

- **LILIAN CRISTINA CAMARGO DE BRITO**, portadora do C.P.F. nº 323.127.748-52 e R.G. nº 43.099.922-7;
- **MARCELO HENRIQUE CANEVARI**, portador do C.P.F. nº 363.949.868-28 e R.G. nº 40.585.950-8.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de janeiro de 2017.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura

ITEM B.3.2. - TESOURARIA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUG-6ASG-6WR6-6HUC

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2016

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S/A - F.P.M. Banco 001 Conta 6782

Saldo em 31/12/2016 conforme extrato bancario 1.808.204,51

ADICIONAR - créditos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Depósitos etc.)

30/10/2015		Lançamento a debito	27.379,92
29/04/2016		531205 - Lanc. Rec. Orc.	11.656,57
01/11/2016		Rentabilidade Apl.Financeira -	-3.825,27
31/12/2016		DEDUÇÃO - Fundo Part.Munic.-FP	-83,66
			35.127,56

DEDUZIR - débitos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Cheques emitidos e não apresentados)

31/05/2015		Diferença INSS-salario familia	19.345,92
14/07/2015		Diferença INSS-salario familia	11.213,27
10/08/2015		Diferença INSS-salario familia	14.390,61
10/09/2015		Diferença INSS-salario maternidade	15.568,99
13/04/2016	0	SECRETARIA DA RECEITA FEDER	22.308,26
19/04/2016		Transferencia entre contas	55.599,12
19/04/2016	0	INST. NACIONAL DO SEGURO SO	60.330,36
09/05/2016	0	SECRETARIA DA RECEITA FEDER	26.519,71
10/05/2016		Transferencia entre contas	54.197,23
10/05/2016	0	INST. NACIONAL DO SEGURO SO	59.293,14
17/06/2016		INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL	45.408,47
17/06/2016	0	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL	6.231,95
07/07/2016	0	SECRETARIA DA RECEITA FEDER	29.134,46
11/07/2016		Transferencia entre contas	52.267,93
11/07/2016	0	INST. NACIONAL DO SEGURO SO	61.053,43
08/08/2016	0	SECRETARIA DA RECEITA FEDER	32.306,24
10/08/2016		Transferencia entre contas	50.770,11
10/08/2016	0	INST. NACIONAL DO SEGURO SO	61.598,02
12/09/2016		Transferencia entre contas	33.053,91
12/09/2016	0	INST. NACIONAL DO SEGURO SO	65.273,98
26/09/2016		Transferencia entre contas	82,74
10/10/2016		INST. NACIONAL DO SEGURO SO	114.515,92
17/11/2016		Transferencia de valores.	28.723,63
30/11/2016		MAPFRE VERA CRUZ SEGURADO	82,74
07/12/2016		INST. NACIONAL DO SEGURO SO	36.816,23
07/12/2016		Transferencia de valores.	8.648,19
20/12/2016		Transferencia de valores.	10.000,00
			974.734,56

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

31/05/2015	Tarifas bancárias	46,80
30/06/2015	Tarifas bancárias	39,00
31/07/2015	Tarifas bancárias	23,40
31/08/2015	Tarifas bancárias	15,70
30/09/2015	Tarifas bancárias	7,85

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUG-6ASG-6WR6-6HUC

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S/A - F.P.M. Banco 001 Conta 6782

Saldo em 31/12/2016 conforme extrato bancario			1.808.204,51
09/10/2015	Cota Daf-Débito	6.128,49	
31/10/2015	Tarifas bancárias	15,70	
30/11/2015	Tarifas bancárias	47,10	
09/12/2015	Cota Daf-Débito	14.529,37	
10/12/2015	Cota DAF-Débito.	17.077,40	
18/12/2015	Cota Daf-Débito	10.032,72	
21/12/2015	Pagamento conta luz.	710,92	
30/12/2015	Cota Daf-Débito	10.000,93	
31/12/2015	Tarifas bancárias	31,40	
19/04/2016	INSS Arrecadação	203.840,62	
30/04/2016	Cota Daf-Débito	26.519,71	
10/05/2016	INSS Arrecadação	36.429,40	
30/06/2016	Cota Daf-Débito	29.134,46	
31/07/2016	INSS Arrecadação	43.954,06	
31/07/2016	Cota Daf-Débito	278.905,82	
10/08/2016	INSS Arrecadação	36.120,87	
31/08/2016	Cota Daf-Débito	266.195,23	
30/06/2016	Cota DAF Débito	346.172,56	
30/09/2016	Cota DAF-Débito	261.301,95	
12/09/2016	INSS Arrecadação	63.252,00	
26/09/2016	Pagamento de Título	685,13	
30/09/2016	Tarifas Bancárias	8,60	
17/10/2016	INSS Arrecadação	59.463,51	
30/11/2016	Tarifas Bancárias	34,40	
31/10/2016	Cota Daf D INSS	240.000,00	
31/10/2016	Cota Daf -Deb Pasep	25.858,33	
30/11/2016	PASEP	9.180,88	
18/11/2016	PASEP	3.353,42	
17/11/2016	PASEP	34.643,91	
17/11/2016	Dif INSS 240.000,00	40.898,19	
13/12/2016	Transf Depósito Judicial	346.071,41	
31/12/2016	Tarifas	17,81	
08/12/2016	PASEP	15.736,48	
09/12/2016	PASEP	13.147,52	
20/12/2016	PASEP	11.577,27	
09/12/2016	INSS COTA DAF DEB	240.000,00	
29/12/2016	PASEP	10.546,39	
29/12/2016	PASEP	22.743,32	
17/11/2016	Dif INSS	8.946,63	
26/11/2016	LANÇAMENTO A DEBITO	0,47	
			2.733.447,13

DEDUZIR- importancias creditadas pelo banco e não contabilizadas.(Depósitos etc)

19/04/2016	Transferência não contabilizada	166.747,01
10/05/2016	Transferência não contabilizada	162.939,03

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUG-6ASG-6WR6-6HUC

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S/A - F.P.M. Banco 001 Conta 6782

Saldo em 31/12/2016 conforme extrato bancario			1.808.204,51
11/07/2016	Transferência não contabilizada	61,60	
10/08/2016	Transferência não contabilizada	166.343,75	
13/09/2016	Transferência não contabilizada	183.364,65	
17/10/2016	Transferência não contabilizada	184.947,59	
11/07/2016	Transferência não contabilizada	170.571,10	
10/08/2016	Transferência não contabilizada	2.213,80	
31/12/2016	LANÇAMENTO A CREDITO	32.680,65	
			1.069.869,18
Saldo em 31/12/2016 de acordo com a contabilidade			2.532.175,46

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUG-6ASG-6WR6-6HUC

GOVERNO

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A33B310845106021081
31/08/2018 09:37:37

Cliente

Agência	223-2
Conta	73041-6 PM ASSIS FPM
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2016	SALDO ANTERIOR	90.146,41			27.097,625372		
02/12/2016	APLICAÇÃO	379.218,56			113.911,262041	3,329069955	141.008,887413
07/12/2016	RESGATE	42.047,33			12.617,080927	3,332571951	128.391,806486
	Aplicação 18/11/2016	42.047,33			12.617,080927		
08/12/2016	APLICAÇÃO	1.202.740,99			360.780,057195	3,333723597	489.171,863681
09/12/2016	APLICAÇÃO	791.792,04			237.427,224746	3,334883103	726.599,088427
15/12/2016	RESGATE	457.847,60			137.102,080107	3,339465015	589.497,008320
	Aplicação 18/11/2016	48.357,27			14.480,544445		
	Aplicação 02/12/2016	380.402,67			113.911,262041		
	Aplicação 08/12/2016	29.087,66			8.710,273621		
16/12/2016	RESGATE	121.666,74			36.420,376671	3,340622781	553.076,631649
	Aplicação 08/12/2016	121.666,74			36.420,376671		
20/12/2016	APLICAÇÃO	904.605,65			270.599,257708	3,342971661	823.675,889355
22/12/2016	RESGATE	2.750.008,60			822.061,457677	3,345259134	1.614,431678
	Aplicação 08/12/2016	1.055.929,06			315.649,406903		
	Aplicação 09/12/2016	794.255,59			237.427,224746		
	Aplicação 20/12/2016	899.823,95			268.984,826028		
29/12/2016	APLICAÇÃO	33.165,17			9.896,918126	3,351060358	11.511,349804
30/12/2016	APLICAÇÃO	1.781.221,59			531.349,748737	3,352258271	542.861,098541
30/12/2016	SALDO ATUAL	1.819.810,61			542.861,098541		542.861,098541

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	90.146,41
APLICAÇÕES (+)	5.092.744,00
RESGATES (-)	3.371.570,27
RENDIMENTO BRUTO (+)	8.490,47
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	8.490,47
SALDO ATUAL =	1.819.810,61

Valor da Cota

30/11/2016	3,326727155
30/12/2016	3,352258271

Rentabilidade

No mês	0,7674
No ano	9,5021
Últimos 12 meses	9,5021

Transação efetuada com sucesso por: JB515172 PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUG-6ASG-6WR6-6HUC

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2018

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S/A - F.P.M. Banco 001 Conta 6782

Saldo em 31/07/2018 conforme extrato bancario			490,60
ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)			
10/01/2017	INSS	133.583,77	
10/02/2017	INSS	68.652,05	
30/09/2016	Cota DAF-Débito	240.000,00	
26/09/2016	Pagamento de Título	685,13	
17/11/2016	Dif INSS 240.000,00	47.289,28	
31/10/2016	Cota Daf D INSS	240.000,00	
09/12/2016	INSS COTA DAF DEB	112.491,29	
17/11/2016	Dif INSS	8.946,63	
31/05/2017	Parcelamento	190.000,00	
09/06/2017	Parcelamento	190.000,00	
31/07/2017	INSS	190.000,00	
			1.421.648,15
DEDUZIR- importancias creditadas pelo banco e não contabilizadas.(Depósitos etc)			
16/07/2018	INSS	5.746,03	
24/07/2018	INSS	624,58	
			6.370,61
Saldo em 31/07/2018 de acordo com a contabilidade			1.415.768,14

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUG-6ASG-6WR6-6HUC

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A33B310845106021082
31/08/2018 09:37:54

Cliente

Agência	223-2
Conta	73041-6 PM ASSIS FPM
Mês/ano referência	JULHO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/06/2018	SALDO ANTERIOR	872.611,13			243.506,776836		
02/07/2018	RESGATE	500.000,00			139.514,902293	3,583846541	103.991,874543
	Aplicação 20/06/2018	6.814,83			1.901,539833		
	Aplicação 29/06/2018	493.185,17			137.613,362460		
04/07/2018	RESGATE	155.000,00			43.242,125556	3,584467646	60.749,748987
	Aplicação 29/06/2018	155.000,00			43.242,125556		
06/07/2018	RESGATE	200.000,00			55.786,509785	3,585096124	4.963,239202
	Aplicação 29/06/2018	200.000,00			55.786,509785		
09/07/2018	APLICAÇÃO	1.755.158,32			489.526,214783	3,585422531	494.489,453985
10/07/2018	RESGATE	1.772.770,18			494.394,721180	3,585738488	94,732805
	Aplicação 29/06/2018	17.796,88			4.963,239202		
	Aplicação 09/07/2018	1.754.973,30			489.431,481978		
16/07/2018	APLICAÇÃO	5.746,03			1.601,940768	3,586917889	1.696,673573
20/07/2018	APLICAÇÃO	16.306,84			4.544,624012	3,588160419	6.241,297585
24/07/2018	APLICAÇÃO	624,58			174,035761	3,588802641	6.415,333346
25/07/2018	RESGATE	20.000,00			5.572,416488	3,589107175	842,916858
	Aplicação 09/07/2018	340,01			94,732805		
	Aplicação 16/07/2018	5.749,54			1.601,940768		
	Aplicação 20/07/2018	13.910,45			3.875,742915		
30/07/2018	RESGATE	2.535,57			706,274376	3,590063699	136,642482
	Aplicação 20/07/2018	2.401,33			668,881097		
	Aplicação 24/07/2018	134,24			37,393279		
31/07/2018	SALDO ATUAL	490,60			136,642482		136,642482

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	872.611,13
APLICAÇÕES (+)	1.777.835,77
RESGATES (-)	2.650.305,75
RENDIMENTO BRUTO (+)	349,45
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	349,45
SALDO ATUAL =	490,60

Valor da Cota

29/06/2018	3,583518887
31/07/2018	3,590389638

Rentabilidade

No mês	0,1917
No ano	1,3497
Últimos 12 meses	2,9164

Transação efetuada com sucesso por: JB515172 PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUG-6ASG-6WR6-6HUC

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2016

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 Recurso CX.FEDERAL-MEDIA A.COMPLEX.AMBULATORIAL HOSPITALAR Banco 104 Conta 6915

Saldo em 31/12/2016 conforme extrato bancario			163,42
ADICIONAR - créditos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Depósitos etc.)			
12/08/2013	TED paga em duplicidade	2.400,00	
			2.400,00
DEDUZIR - débitos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Cheques emitidos e não apresentados)			
31/07/2013	lançamento	125,55	
23/10/2013	lançamento	2.550,00	
24/10/2013	lançamento	500,00	
17/12/2013	lançamento	429,60	
30/12/2013	lançamento	320,00	
10/02/2014	lançamento	209,74	
12/05/2014	lançamento	110,53	
25/06/2014	lançamento	425,00	
			4.670,42
ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)			
04/07/2013	Transferência não contabilizada	60,00	
12/07/2013	Transferência não contabilizada	73,14	
12/07/2013	Transferência não contabilizada	680,80	
12/07/2013	Transferência não contabilizada	780,00	
15/07/2013	Transferência não contabilizada	5.769,50	
24/04/2014	Transferência não contabilizada	67,49	
22/12/2015	Envio de TED	1.040,00	
			8.470,93
Saldo em 31/12/2016 de acordo com a contabilidade			6.363,93

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUG-6ASG-6WR6-6HUC

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:	GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA:	284600003
Conta Referência:	0284/006/00624013-0
Nome:	FMS ASSIS FNSBLAFB
Período:	de: 01/12/2016 até: 31/12/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
30/12/2016	-	Saldo Atualizado		50,00C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUG-6ASG-6WR6-6HUC

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ASSIS, SP	0284	0055	31/08/2018

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2016	Cota em: 30/12/2016
0,6826	8,4676	8,4676	5,545491	5,583346

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FMS ASSIS FNSBLAFB	11.516.639/0001-40	006.00624013-0	12/2016	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	112,65C	20,313642
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,77C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	113,42C	20,313642
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUG-6ASG-6WR6-6HUC

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 726 0101**	***Endereço para Correspondência:*** Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: **0800 725 7474**	***Endereço Eletrônico:*** https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUG-6ASG-6WR6-6HUC

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2018

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 Recurso CX.FEDERAL-MEDIA A.COMPLEX.AMBULATORIAL HOSPITALAR Banco 104 Conta 6915

Saldo em 31/07/2018 conforme extrato bancario	171,12
Saldo em 31/07/2018 de acordo com a contabilidade	171,12

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUG-6ASG-6WR6-6HUC

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 284600003
Conta Referência: 0284/006/00624013-0
Nome: FMS ASSIS FNSBLAFB
Período: de: 01/07/2018 até: 31/07/2018

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
31/07/2018	-	Saldo Atualizado		0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUG-6ASG-6WR6-6HUC

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ASSIS, SP	0284	0055	31/08/2018

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/06/2018	Cota em: 31/07/2018
0,1035	0,7676	1,9010	5,881692	5,887782

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FMS ASSIS FNSBLAFB	11.516.639/0001-40	006.00624013-0	07/2018	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	170,94C	29,063180
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,18C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	171,12C	29,063180
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 726 0101**	***Endereço para Correspondência:*** Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: **0800 725 7474**	***Endereço Eletrônico:*** https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUG-6ASG-6WR6-6HUC

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUG-6ASG-6WR6-6HUC

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2016

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 Recurso CX.FEDERAL PISO ATENCAO BASICA VARIAVEL Banco 104 Conta 6914

Saldo em 31/12/2016 conforme extrato bancario	192,28

ADICIONAR - créditos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Depósitos etc.)

31/07/2013	33.450,00	
		33.450,00

DEDUZIR - débitos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Cheques emitidos e não apresentados)

02/07/2013	60,00	
11/07/2013	1.533,94	
31/07/2013	41.736,91	
06/08/2013	410,74	
06/09/2013	664,00	
07/10/2013	0,90	
24/10/2013	500,00	
27/11/2013	102,00	
29/11/2013	345,00	
18/12/2013	310,00	
25/04/2014	2.160,00	
		47.823,49

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

30/09/2013	Transferência não contabilizada	235,50	
06/11/2013	Transferência não contabilizada	5.365,22	
29/11/2013	Transferência não contabilizada	435,00	
04/02/2014	Transferência não contabilizada	425,00	
24/04/2014	Transferência não contabilizada	13,63	
06/05/2014	Transferência não contabilizada	2.316,49	
15/05/2014	Transferência não contabilizada	110,53	
22/12/2015	Envio TED	11.500,00	
			20.401,37

Saldo em 31/12/2016 de acordo com a contabilidade	6.220,16

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUG-6ASG-6WR6-6HUC

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 284600003
Conta Referência: 0284/006/00624011-3
Nome: FMS ASSIS FNSBLAFB
Período: de: 01/12/2016 até: 31/12/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
30/12/2016	-	Saldo Atualizado		50,00C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUG-6ASG-6WR6-6HUC

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ASSIS, SP	0284	0055	31/08/2018

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2016	Cota em: 30/12/2016
0,6826	8,4676	8,4676	5,545491	5,583346

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FMS ASSIS FNSBLAFB	11.516.639/0001-40	006.00624011-3	12/2016	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	141,32C	25,483756
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,96C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	142,28C	25,483756
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUG-6ASG-6WR6-6HUC

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 726 0101**	***Endereço para Correspondência:*** Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: **0800 725 7474**	***Endereço Eletrônico:*** https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUG-6ASG-6WR6-6HUC

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2018

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 Recurso CX.FEDERAL PISO ATENCAO BASICA VARIAVEL Banco 104 Conta 6914

Saldo em 31/07/2018 conforme extrato bancario	201,56
Saldo em 31/07/2018 de acordo com a contabilidade	201,56

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUG-6ASG-6WR6-6HUC

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ASSIS, SP	0284	0055	31/08/2018

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 29/06/2018	Cota em: 31/07/2018
0,1035	0,7676	1,9010	5,881692	5,887782

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FMS ASSIS FNSBLAFB	11.516.639/0001-40	006.00624011-3	07/2018	01/01

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	201,35C	34,233295
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	0,21C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	201,56C	34,233295
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUG-6ASG-6WR6-6HUC

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: **0800 726 0101**	***Endereço para Correspondência:*** Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: **0800 725 7474**	***Endereço Eletrônico:*** https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR RETORNAR FECHAR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUG-6ASG-6WR6-6HUC

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 284600003
Conta Referência: 0284/006/00624011-3
Nome: . FMS ASSIS FNSBLAFB
Período: de: 01/07/2018 até: 31/07/2018

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
31/07/2018	-	Saldo Atualizado		0,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUG-6ASG-6WR6-6HUC

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S/A Banco 001 Conta 6735

Saldo em 31/07/2018 conforme extrato bancario 3.621,23

ADICIONAR - créditos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Depósitos etc.)

10/11/2016	360331	Imposto s/Serv.Arrecadacao Pre	-526,08	
21/12/2016		Transferencia de valores.	800.000,00	
29/12/2016	360389	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS	-151,60	
29/12/2016	360394	Imposto s/Serv.Arrecadacao Pre	-108,85	
29/11/2017	362031	Imposto s/Serv.Arrecadacao Pre	-200,00	
01/12/2017	362044	Imposto s/Serv.Arrecadacao Pre	-15,42	
25/06/2018		DEDUÇÃO - IPTU - DÍVIDA ATIVA	-37,09	
25/06/2018		DEDUÇÃO - IPTU - PRINCIPAL / C	-119,93	
25/06/2018		DEDUÇÃO - ISS -ARRECADAÇÃO P	-150,00	
25/06/2018		DEDUÇÃO - TAXA FISCALIZAÇÃO \	-15,42	
28/06/2018		DEDUÇÃO - IPTU - PRINCIPAL / C	-118,52	
06/07/2018		DEDUÇÃO - IPTU - PRINCIPAL / C	-51,40	
16/07/2018		DEDUÇÃO - IPTU - DÍVIDA ATIVA	-40,45	
16/07/2018		DEDUÇÃO - IPTU - PRINCIPAL / C	-353,61	
16/07/2018		DEDUÇÃO - ITBI - DÍVIDA ATIVA	-2.827,96	
30/07/2018		DEDUÇÃO - IPTU - PRINCIPAL / C	-32,08	
				795.251,59

DEDUZIR - débitos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Cheques emitidos e não apresentados)

04/02/2016	358214	BOLSISTAS ESTAGIARIOS	399,42
04/02/2016	358220	BOLSISTAS ESTAGIARIOS	443,38
05/05/2016	359076	BOLSISTAS ESTAGIARIOS	44,38
05/05/2016	359079	BOLSISTAS ESTAGIARIOS	44,38
05/05/2016	359080	BOLSISTAS ESTAGIARIOS	177,52
05/05/2016	359082	BOLSISTAS ESTAGIARIOS	221,97
05/05/2016	359091	BOLSISTAS ESTAGIARIOS	44,38
05/05/2016	359093	BOLSISTAS ESTAGIARIOS	44,38
20/05/2016		GGMP-CENTRO DE GESTAO DE M	1.493,56
29/11/2016	350399	PREFEITURA DE ASSIS	14,65
29/12/2016	360440	A-TRACAO COMERCIAL LTDA	596,78
29/12/2016	360441	AVIAUTO ACESSOR.E VIDROS P//	373,60
29/12/2016	360455	DAVI FERREIRA PINHEIRO- AUTO	472,40
29/12/2016	360456	DOMICIANO & OLIVEIRA REFRIGE	680,00
29/12/2016	360461	R.P.PADILHA LUBRIFICANTES ME	485,00
29/12/2016	360465	EMPRESA JORNALIST.DIARIO DE	1.440,00
29/12/2016	360467	PREFEITURA DE ASSIS	89,44
30/12/2016		BUFFET RESTAURANTE OLIVEIRA	4.410,75
30/12/2016	351238	GILBERTO DA SILVA ASSIS ME.	60,00
26/01/2017		INST. NACIONAL DO SEGURO SO	46.473,34
10/02/2017		INST. NACIONAL DO SEGURO SO	68.955,79
09/06/2017	361102	JOSE APARECIDO FERNANDES	66,00
10/08/2017	361340	SEGATELLI & NUNES COM. DE PE	8,89

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUG-6ASG-6WR6-6HUC

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S/A Banco 001 Conta 6735

Saldo em 31/07/2018 conforme extrato bancario				3.621,23
10/11/2017	361911	BOLSA ATLETA ESPORTIVA	300,00	
10/11/2017	361934	BOLSA ATLETA ESPORTIVA	500,00	
29/12/2017	360949	SAMIR AFIF RAFIH	600,00	
07/06/2018	362472	DANIEL DA SILVA TRUCK CENTEF	-400,00	
08/06/2018	363035	CS-COMERCIAL ASSIS LTDA ME	110,00	
21/06/2018	363090	DARCI ROCHA	1,00	
22/06/2018	363096	DARCI ROCHA JÚNIOR E OUTROS	1,00	
02/07/2018	362349	VANESSA ANDREIA PAITL AIZZO I	250,00	
11/07/2018	363157	GONCALVES & FILHO COMERCIO	185,48	
20/07/2018	363202	RCR COMERCIO DE PECAS EQUII	757,23	
25/07/2018	363209	VIDRAÇARIA CARVALHO DE ASSI	600,00	
25/07/2018	363210	ANTONIO LOPES FILHO - ASSIS -	200,00	
25/07/2018	363229	ALESSANDRO RODRIGUES DOS S	5.750,00	
30/07/2018	363214	LUIZ CARLOS SCARAMBONI	1.168,00	
				137.062,72

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

11/01/2017	CH. 360229	266,88
13/01/2017	CH. 360388	799,75
31/01/2017	CH. 360521	103,13
29/12/2016	Carolina	1.683,45
25/05/2016	Transferencia a maior	0,16
10/10/2016	CAIXA	1.508,80
10/10/2016	CAIXA	235,86
31/07/2016	MAPFRE	78,80
28/12/2016	Caixa Federal	351,47
29/12/2016	Salione	1.489,20
29/12/2016	UOL	711,27
08/03/2017	Dif. Sterlix	2.057,70
28/04/2017	Folha 6923	9.428,91
30/04/2017	Dif ISS	2.130,03
10/04/2017	Ch. 360795	3.081,13
10/04/2017	Ch. 360802	2.020,64
10/04/2017	Ch. 360805	4.292,13
10/04/2017	Ch. 360812	4.394,20
10/04/2017	Ch. 360813	2.935,81
10/04/2017	Ch. 360815	3.293,92
10/04/2017	Ch. 360818	2.930,62
10/04/2017	Ch. 360804	2.112,33
10/04/2017	Ch. 360819	3.649,39
10/04/2017	Ch. 360820	3.732,00
11/04/2017	Ch. 360811	2.574,24
11/04/2017	Ch. 360828	1.577,76
11/04/2017	Ch. 360816	2.837,20
31/05/2017	CH Comp 360797	1.697,13
31/05/2017	CH Comp	299,29

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUG-6ASG-6WR6-6HUC

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S/A Banco 001 Conta 6735

Saldo em 31/07/2018 conforme extrato bancario				3.621,23
30/12/2017		CELSO GOMES DIF.EMP.7629	62,66	
30/12/2017		Dif	19,56	
31/01/2018		DIF. VILSON	572,69	
08/05/2018		Ch. 362870	208,42	
08/05/2018		Ch. 362871	85,12	
08/05/2018		Ch. 362872	208,42	
16/05/2018		Ch. 362349	250,00	
31/07/2018		Tarifas Bancárias	6,50	
				63.686,57

DEDUZIR- importancias creditadas pelo banco e não contabilizadas.(Depósitos etc)

29/12/2016		Transf. On Line	545.988,01	
10/10/2016		Dif. Multa Lçdo a maior	0,03	
01/03/2017		DOC Dev AUTO CAPAS	661,00	
02/01/2017		Debloqueio de deposito	351,47	
21/06/2017		Resgate Dep. Judicial	7.292,89	
21/06/2017		Resgate Dep. Judicial	359,42	
13/07/2017		Dif. Ch. 360612	27,00	
04/07/2017		Dep. Online	684,69	
04/07/2017		Mov. do Dia	1.916,09	
22/09/2017		Resgate Dep. Judicial	1.359,92	
22/09/2017		Resgate Dep. Judicial	3.324,96	
22/09/2017		Resgate Dep. Judicial	9.051,59	
22/09/2017		Resgate Dep. Judicial	620,23	
22/09/2017		Resgate Dep. Judicial	652,35	
30/11/2017	361897	folha avulsa	430,00	
30/11/2017	361906	folha avulsa	209,10	
31/01/2018		Dev. Conv. Ascabama	184,03	
08/02/2018		Depósito Online	15,00	
12/07/2016		Transf. On Line	0,04	
29/05/2018		Dep.	346,00	
				573.473,82

Saldo em 31/07/2018 de acordo com a contabilidade 152.022,85

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUG-6ASG-6WR6-6HUC

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A33B310845106021079
31/08/2018 09:35:45

Cliente

Agência	223-2
Conta	73000-9 PM ASSIS MOVTO
Mês/ano referência	JULHO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/06/2018	SALDO ANTERIOR	95.585,76				26.673,713622		
02/07/2018	APLICAÇÃO	10.113,82				2.822,057218	3,583846541	29.495,770840
03/07/2018	RESGATE	14.952,45				4.171,824259	3,584151458	25.323,946581
	Aplicação 14/06/2018	14.952,45				4.171,824259		
04/07/2018	APLICAÇÃO	799,38				223,012195	3,584467646	25.546,958776
05/07/2018	RESGATE	982,92				274,192131	3,584785584	25.272,766645
	Aplicação 14/06/2018	982,92				274,192131		
06/07/2018	RESGATE	5.385,92				1.502,308394	3,585096124	23.770,458251
	Aplicação 14/06/2018	5.385,92				1.502,308394		
11/07/2018	RESGATE	8.836,66				2.464,206528	3,586006245	21.306,251723
	Aplicação 14/06/2018	8.836,66				2.464,206528		
12/07/2018	RESGATE	7.434,00				2.072,883030	3,586309450	19.233,368693
	Aplicação 14/06/2018	7.434,00				2.072,883030		
13/07/2018	RESGATE	13.183,68				3.675,793221	3,586621773	15.557,575472
	Aplicação 14/06/2018	13.183,68				3.675,793221		
16/07/2018	RESGATE	5.460,00				1.522,198213	3,586917889	14.035,377259
	Aplicação 14/06/2018	5.460,00				1.522,198213		
17/07/2018	RESGATE	1.809,95				504,553621	3,587230226	13.530,823638
	Aplicação 14/06/2018	1.809,95				504,553621		
18/07/2018	APLICAÇÃO	6.848,53				1.908,969644	3,587553117	15.439,793282
19/07/2018	RESGATE	6.263,22				1.745,677347	3,587845148	13.694,115935
	Aplicação 14/06/2018	6.263,22				1.745,677347		
20/07/2018	RESGATE	4.286,37				1.194,587058	3,588160419	12.499,528877
	Aplicação 14/06/2018	4.286,37				1.194,587058		
23/07/2018	RESGATE	3.556,32				991,037584	3,588481463	11.508,491293
	Aplicação 14/06/2018	3.556,32				991,037584		
24/07/2018	RESGATE	1.408,16				392,375993	3,588802641	11.116,115300
	Aplicação 14/06/2018	1.408,16				392,375993		
25/07/2018	RESGATE	5.037,90				1.403,663851	3,589107175	9.712,451449
	Aplicação 14/06/2018	5.037,90				1.403,663851		
26/07/2018	RESGATE	7.430,00				2.069,979034	3,589408336	7.642,472415
	Aplicação 14/06/2018	7.430,00				2.069,979034		
27/07/2018	RESGATE	10.311,00				2.872,354965	3,589737385	4.770,117450
	Aplicação 14/06/2018	8.035,20				2.238,381859		
	Aplicação 26/06/2018	389,14				108,402847		
	Aplicação 27/06/2018	1.226,43				341,648652		
	Aplicação 02/07/2018	660,23				183,921607		
30/07/2018	RESGATE	66,00				18,384075	3,590063699	4.751,733375
	Aplicação 02/07/2018	66,00				18,384075		
31/07/2018	RESGATE	13.439,34				3.743,142487	3,590389638	1.008,590888
	Aplicação 02/07/2018	9.405,93				2.619,751536		
	Aplicação 04/07/2018	800,70				223,012195		
	Aplicação 18/07/2018	3.232,71				900,378756		
31/07/2018	SALDO ATUAL	3.621,23				1.008,590888		1.008,590888

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	95.585,76
APLICAÇÕES (+)	17.761,73
RESGATES (-)	109.843,89
RENDIMENTO BRUTO (+)	117,63

IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	117,63
SALDO ATUAL =	3.621,23

Valor da Cota

29/06/2018	3,583518887
31/07/2018	3,590389638

Rentabilidade

No mês	0,1917
No ano	1,3497
Últimos 12 meses	2,9164

Transação efetuada com sucesso por: JB515172 PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUG-6ASG-6WR6-6HUC

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUG-6ASG-6WR6-6HUC

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2016

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S/A Banco 001 Conta 6735

Saldo em 31/12/2016 conforme extrato bancario 14.508,36

ADICIONAR - créditos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Depósitos etc.)

04/02/2016		Pagto a maior MA dos Santos a	383,31
09/06/2016		794731 - Lanc. Rec. Orc.	-8.061,80
24/06/2016		864187 - Lanc. Rec. Orc.	-31,09
29/06/2016		880990 - Lanc. Rec. Orc.	-492,66
05/07/2016		933489 - Lanc. Rec. Orc.	-261,42
05/07/2016		933501 - Lanc. Rec. Orc.	-132,94
05/07/2016		933532 - Lanc. Rec. Orc.	-510,55
05/07/2016		933570 - Lanc. Rec. Orc.	-1.609,75
06/07/2016		944190 - Lanc. Rec. Orc.	-74,38
07/07/2016		948816 - Lanc. Rec. Orc.	-63,32
25/07/2016		1025583 - Lanc. Rec. Orc.	-355,17
01/08/2016		1053298 - Lanc. Rec. Orc.	-1.680,50
01/08/2016		DEVOLUCAO ADIANTAMENTO	187,94
02/08/2016		1061394 - Lanc. Rec. Orc.	-350,00
02/08/2016		1061403 - Lanc. Rec. Orc.	-369,97
09/08/2016		1120916 - Lanc. Rec. Orc.	-28,94
10/08/2016		1128266 - Lanc. Rec. Orc.	-499,71
29/08/2016		1200207 - Lanc. Rec. Orc.	-349,82
01/09/2016		1259354 - Ch. 360156	-383,52
01/09/2016		1259368 - Ch. 360159	-46,42
01/09/2016		1259396 - Ch. 360153	-81,71
01/09/2016		1259423 - Ch. 360154	-162,95
01/09/2016		1259441 - Ch. 360163	-245,07
03/11/2016		Transferencia de valores.	20.000,00
10/11/2016	360331	Imposto s/Serv.Arrecadacao Pre	-526,08
14/12/2016		Dev. Adiant. Empenho no.19348	107,99
14/12/2016		Dev. Adiant. Empenho no.19349	104,00
20/12/2016	360351	IPTU	-1.631,94
20/12/2016	360352	IPTU	-1.969,57
20/12/2016	360353	IPTU	-864,60
20/12/2016	360354	IPTU	-113,14
21/12/2016		Transferencia de valores.	800.000,00
29/12/2016		Dev. Adiant. Empenho no.20506	89,00
29/12/2016		Dev. Adiant. Empenho no.20507	132,00
29/12/2016	360385	Imposto s/Serv.Arrecadacao Pre	-88,72
29/12/2016	360386	Imposto s/Serv.Arrecadacao Pre	-222,56
29/12/2016	360387	Imposto s/Serv.Arrecadacao Pre	-613,60
29/12/2016	360389	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS	-151,60
29/12/2016	360390	Imposto s/Serv.Arrecadacao Pre	-43,76
29/12/2016	360391	IPTU	-32,89
29/12/2016	360392	IPTU	-54,52

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUG-6ASG-6WR6-6HUC

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S/A Banco 001 Conta 6735

Saldo em 31/12/2016 conforme extrato bancario				14.508,36
29/12/2016	360393	Imposto s/Serv.Arrecadacao Pre	-179,21	
29/12/2016	360394	Imposto s/Serv.Arrecadacao Pre	-108,85	
29/12/2016	360395	TAXA DE LICENçA PARA EXECUçã(	-102,97	
29/12/2016	360396	TAXA DE LICENçA PARA EXECUçã(	-843,15	
29/12/2016	360397	Imposto s/Serv.Arrecadacao Pre	-365,36	
30/12/2016		Dev. Adiant. Empenho no.19332	42,96	
30/12/2016		Dev. Adiant. Empenho no.19340	98,00	
31/12/2016		Transferencia de valores.	8.109,39	
				805.550,38

DEDUZIR - débitos contabilizados e não correspondidos pelo banco. (Cheques emitidos e não apresentados)

04/02/2016	358214	BOLSISTAS ESTAGIARIOS	399,42
04/02/2016	358220	BOLSISTAS ESTAGIARIOS	443,38
20/04/2016	358890	EXTINTORES FUNARI LTDA- ME	2,92
02/05/2016	0	TELEFONICA BRASIL S/A	1.332,37
05/05/2016	359076	BOLSISTAS ESTAGIARIOS	44,38
05/05/2016	359079	BOLSISTAS ESTAGIARIOS	44,38
05/05/2016	359080	BOLSISTAS ESTAGIARIOS	177,52
05/05/2016	359082	BOLSISTAS ESTAGIARIOS	221,97
05/05/2016	359091	BOLSISTAS ESTAGIARIOS	44,38
05/05/2016	359093	BOLSISTAS ESTAGIARIOS	44,38
20/05/2016	0	CGMP-CENTRO DE GESTAO DE M	1.493,56
15/06/2016	0	EMBRATEL EMPRESA BRAS.DE T	306,34
30/06/2016	359650	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADO	624,88
06/07/2016	359718	DAMAQ COM.DE MAQUINAS LTDA	36,00
14/07/2016	0	JOSE ROBERTO DA COSTA GÁS I	53,00
21/07/2016	0	INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL	-16.647,78
05/08/2016	0	EDIVAL APARECIDO BERGAMO	2.758,75
05/08/2016	0	HELIO LONGHINI JUNIOR	243,00
05/08/2016	0	ROSILENE DEDUBIANI DO NASCII	8.000,00
17/08/2016	360068	TAG SERVICOS DE TORNO E SOL	350,00
09/09/2016	360212	SAMIR AFIF RAFIH	600,00
16/09/2016	360222	JAIRDE MARINA VATTOS BOLFAR	4.298,61
29/09/2016	131772	LUIZ CARLOS SCARAMBONI	1.100,00
29/09/2016	131773	EBANO BORTOTTI DE OLIVEIRA E	2.113,05
30/09/2016		STERLIX AMBIENTAL TRATAMEN	1.524,40
30/09/2016		TELEFONICA BRASIL S/A	2.574,39
30/09/2016	358069	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.255,14
01/10/2016		BANCO DO BRASIL S/A	683,80
01/10/2016		EMPRESA DE DISTR.DE ENERGIA	28,28
01/10/2016		LSV INDUSTRIA E COMERCIO LTI	800,00
01/10/2016		MARKA SERV. E COM.DE MÁQ. E	1.112,00
01/10/2016		TELEFONICA BRASIL S/A	9.489,27
11/10/2016	360270	SAMIR AFIF RAFIH	600,00
04/11/2016	360317	CARMEM LIGIA THEODORO ZWIC	7.205,47
10/11/2016	360325	SAMIR AFIF RAFIH	600,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUG-6ASG-6WR6-6HUC

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S/A Banco 001 Conta 6735

Saldo em 31/12/2016 conforme extrato bancario			14.508,36
29/11/2016		INST. NACIONAL DO SEGURO SO	3.889,64
29/11/2016	350397	INST. NACIONAL DO SEGURO SO	161,15
29/11/2016	350399	PREFEITURA DE ASSIS	14,65
30/11/2016	850116	MARIA DAS GRACAS CAMARGO	450,00
01/12/2016		CETESB -CIA AMBIENTAL DO EST	1.413,00
01/12/2016		CLAUDEMIR AP. DONÁ - ME	2.659,48
01/12/2016		LUCIANA DOS S. DORTA MENEGH	150,00
01/12/2016		T.A. PEREIRA FRUTAS - ME	4.117,33
19/12/2016	360348	JAIRDE MARINA VATTOS BOLFAR	4.298,61
27/12/2016		ANDRE LUIS DOS SANTOS BELIZ/	660,13
27/12/2016		ARI CARLOS DA SILVA	3.105,32
27/12/2016		WILSON MENDES DE OLIVEIRA	1.232,42
29/12/2016		CAROLINA SPINOSA MOSSINI CO	9.926,55
29/12/2016		H.L.B. GERMANO ME	308,70
29/12/2016	360384	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	65.131,22
29/12/2016	360398	MARCHIFFER COM.DE SUCATA FI	155,57
29/12/2016	360399	MESSEN ENGENHARIA CONSTRU	3.000,00
29/12/2016	360400	LABSYSTEM LABORATORIO DE A	50,00
29/12/2016	360401	ANDRE GONCALVES GOMES - AS	280,00
29/12/2016	360402	DANIEL DA SILVA TRUCK CENTEF	30,00
29/12/2016	360403	RENATO HERMINIO REIS DIAS - M	1.400,00
29/12/2016	360404	ASSIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO D	775,00
29/12/2016	360405	AUTO CAPAS CRISTO REI LTDA	64,20
29/12/2016	360406	AUTO PECAS AMERICANO DE AS	120,00
29/12/2016	360407	BOEING E OLIVEIRA MADEIREIRA	170,00
29/12/2016	360408	C.M.C. COMERCIO DE MANGUEIR	219,00
29/12/2016	360409	CASA AVENIDA COM.E IMP. LTDA	377,85
29/12/2016	360410	CASSIA APARECIDA ODIZIO CARI	486,00
29/12/2016	360411	DAMAQ COM.DE MAQUINAS LTDA	137,00
29/12/2016	360412	DINO ROLAMENTOS E RETENTOF	121,70
29/12/2016	360413	EQUIPAR ASSIS PECAS E ACES.P	27,00
29/12/2016	360414	GM CORDEIRO MECANICA EPP	68,00
29/12/2016	360415	INTERCOFFEE COMÉRCIO E INDU	125,08
29/12/2016	360416	ISABELE NOGUEIRA FERREIRA	240,00
29/12/2016	360417	J.D. MENDES CORDEIRO ASSIS-M	90,00
29/12/2016	360418	OLIVEIRA & SOUZA TRANSPORTA	27,50
29/12/2016	360419	PAPELARIA PAPELAO ASSIS LTDA	322,95
29/12/2016	360420	R2 AUTOMOTIVA EIRELI ME	80,00
29/12/2016	360421	XAVIER COM.E SERV.DE ASSIS L	298,00
29/12/2016	360422	EBANO BORTOTTI DE OLIVEIRA E	2.113,05
29/12/2016	360423	EDIR SUSSEL & CIA LTDA-ME	320,00
29/12/2016	360424	EDISON JOAQUIM GARRIDO EPP	503,59
29/12/2016	360425	ELIANA MACHADO JANSONS ME	3.470,00
29/12/2016	360426	ELZA DE LOURDES LAVORINI SEI	108,00
29/12/2016	360427	FERNANDO GUADANHIN ME.	140,00
29/12/2016	360428	MARCIO ALEXANDRE BRUSSOLO	550,00
29/12/2016	360429	MARGARETH ROSANA DE SOUZA	127,00
29/12/2016	360430	LUIZ CARLOS FUNARI ME	130,00

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUG-6ASG-6WR6-6HUC

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S/A Banco 001 Conta 6735

Saldo em 31/12/2016 conforme extrato bancario				14.508,36
29/12/2016	360431	JOÃO AUGUSTO CASTILHO	375,00	
29/12/2016	360432	LONGO & LONGO MOTO PEÇAS A	470,00	
29/12/2016	360433	FERNANDES & GONCALVES ASSI	42,00	
29/12/2016	360434	gGLOBALSEG MATERIAIS DE SEG	420,00	
29/12/2016	360435	KATIA MIDORI FUJIKI MEI	60,00	
29/12/2016	360436	L.C.BARBOSA FLAUZINO ME	158,00	
29/12/2016	360437	LSV INDUSTRIA E COMERCIO LTI	254,50	
29/12/2016	360439	LUIZ CARLOS SCARAMBONI	1.100,00	
29/12/2016	360440	A-TRACAO COMERCIAL LTDA	596,78	
29/12/2016	360440	LUIS GUSTAVO COLOSAL CARA M	350,00	
29/12/2016	360441	AVIAUTO ACESSOR.E VIDROS P//	373,60	
29/12/2016	360441	MARÇAL VICENTE FILTROS LTDA	115,00	
29/12/2016	360442	MARIA APARECIDA DE SOUZA ZA	144,18	
29/12/2016	360443	gGLOBALSEG MATERIAIS DE SEG	165,00	
29/12/2016	360444	NABOR LÚCIO CARIOCA ME	160,00	
29/12/2016	360445	ODIPA COM.DE RESIDUOS TEXTE	120,00	
29/12/2016	360446	PERCEBS TRUCK CENTER LTDA	60,00	
29/12/2016	360447	TEREZINHA GIOVANELLI ME	359,00	
29/12/2016	360448	XAVIER COM.E SERV.DE ASSIS L	389,70	
29/12/2016	360449	OM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AI	330,21	
29/12/2016	360450	RONEI ALEXANDRE GRANERO MI	1.298,00	
29/12/2016	360451	SOUZA & CALIA LTDA ME	444,73	
29/12/2016	360452	TREVO MATERIAIS DE CONSTRU	354,20	
29/12/2016	360455	DAVI FERREIRA PINHEIRO- AUTO	472,40	
29/12/2016	360456	DOMICIANO & OLIVEIRA REFRIGE	680,00	
29/12/2016	360461	R.P.PADILHA LUBRIFICANTES ME	485,00	
29/12/2016	360465	EMPRESA JORNALIST.DIARIO DE	1.440,00	
29/12/2016	360467	PREFEITURA DE ASSIS	89,44	
30/12/2016		ARTISEG COM. DE ARTIGOS DE S	972,38	
30/12/2016		BANCO DO BRASIL S/A	2.958,08	
30/12/2016		BUFFET RESTAURANTE OLIVEIRA	4.410,75	
30/12/2016		CIAL. HORTIFRUT. FRANCISCO D	306,65	
30/12/2016		CIVAP-CONS.INTERM.VALE PARA	300,00	
30/12/2016		DIEGO AQUINI MORETTI	440,00	
30/12/2016		EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E	3.444,88	
30/12/2016		EMPRESA DE DISTR.DE ENERGIA	1.542,81	
30/12/2016		INST. NACIONAL DO SEGURO SO	60,00	
30/12/2016		KAWAKAMI & ALMEIDA LTDA	14,50	
30/12/2016		PORTES PINHEIRO & CIA. LTDA	310,00	
30/12/2016		PREFEITURA DE ASSIS	15.978,24	
30/12/2016	349707	EXTINTORES FUNARI LTDA- ME	75,00	
30/12/2016	351238	GILBERTO DA SILVA ASSIS ME.	60,00	
30/12/2016	360453	PAULO ROBERTO ATHALIBA	10.145,59	
30/12/2016	360454	FRASIL COMERCIAL LTDA ME	148,00	
30/12/2016	360455	COMERCIAL ELETRO ASSIS LTDA	676,50	
				200.752,07

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUG-6ASG-6WR6-6HUC

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S/A Banco 001 Conta 6735

Saldo em 31/12/2016 conforme extrato bancario		14.508,36

ADICIONAR- importancias debitadas pelo banco e não contabilizadas.(Avisos de Débito - despesas Bancárias)

17/12/2015	Aviso de crédito lçdo indevido	4.816,85
31/01/2016	Conta telefônica	12.063,66
28/03/2016	Pagto água	6.374,87
18/05/2016	Transferência Artiseg	972,38
25/05/2016	Transferencia a maior	0,16
14/06/2016	TED não contabilizada	1.335,40
15/06/2016	Pagto telefone	632,24
30/06/2016	Pagamento de Título	689,04
01/06/2016	DOC não contabilizado	800,00
16/04/2016	Pagto inss maior	60,00
31/07/2016	Tarifas bancárias	752,35
04/07/2016	Pag. Título	211,95
11/07/2016	Transf. On Line	2.366,52
12/07/2016	Pag. Título	195,64
12/07/2016	Pag. Título	417,50
12/07/2016	Pag. Título	211,87
31/08/2016	Tarifas bancárias	675,35
01/08/2016	Pag. Título	184,66
01/08/2016	Pag. Título	88,16
01/08/2016	Pag. Título	473,05
01/08/2016	Pag. Título	354,28
01/08/2016	Pag. Título	555,15
10/08/2016	Transf. On Line T A PEREIRA F	2.366,52
30/09/2016	TARIFAS	316,79
09/09/2016	TED ASSOC BENEF ASSIS	21.250,00
09/09/2016	TED ASSOC FILAN	20.158,73
09/09/2016	PGTO ENERGIA ELETRICA	28,28
16/09/2016	PGTO TITULO CEF	431,39
07/11/2016	DEPOSITO JUDICIAL	7.205,47
17/11/2016	PGTO TITULO	139,50
29/11/2016	PGTO TITUTO	167,92
10/10/2016	CAIXA	1.508,80
10/10/2016	CAIXA	235,86
31/07/2016	MAPFRE	78,80
30/11/2016	Tarifas bancárias	315,81
31/12/2016	Tarifas bancárias	968,52
23/12/2016	Fulaneto	1.862,38
28/12/2016	Caixa Federal	351,47
29/12/2016	Carolina	11.610,00
29/12/2016	Transf. HLB	325,20
29/12/2016	Salione	1.489,20
29/12/2016	Bradesco	925,27
29/12/2016	Itau	711,27

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUG-6ASG-6WR6-6HUC

Plano Contas 311201 Recurso BRASIL S/A Banco 001 Conta 6735

Saldo em 31/12/2016 conforme extrato bancario			14.508,36
			106.678,26
DEDUZIR- importancias creditadas pelo banco e não contabilizadas.(Depósitos etc)			
30/09/2015	Aviso de crédito lçdo banco	12.276,08	
31/10/2015	Aviso de crédito lçdo banco	19.422,28	
30/11/2015	Aviso de crédito lçdo banco	18.378,87	
31/12/2015	Aviso de crédito lçdo banco	28.203,73	
31/12/2015	Transferência efetuada a maior	70.253,18	
31/03/2016	Depósito	40,00	
23/05/2016	Dep Cheque	319,40	
06/07/2016	Transf. On Line	64,16	
12/07/2016	Transf. On Line	8,92	
29/07/2016	Transf. On Line	0,09	
31/07/2016	JUROS POUPANÇA	121,68	
31/08/2016	JUROS POUPANÇA	134,65	
30/09/2016	JUROS POUP	119,01	
15/09/2016	DEPOSITO EM DINHEIRO	918,45	
30/09/2016	DEPOSITO	192,70	
10/10/2016	Dif. Multa Lçdo a maior	0,03	
30/11/2016	MULTAS TRANSITO	210,27	
31/10/2016	Depósito	185,86	
31/10/2016	JUROS POUPANÇA	122,71	
31/12/2016	sindicato diferença	23,94	
31/12/2016	Depósito Online	1.499,02	
14/12/2016	Depósito em din	370,00	
29/12/2016	Depósito	221,00	
29/12/2016	Transf. On Line	545.988,01	
			699.074,04
Saldo em 31/12/2016 de acordo com a contabilidade			26.910,89

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUG-6ASG-6WR6-6HUC

Investimentos - Investimentos Fundos - Mensal

A33B310845106021080
31/08/2018 09:37:15

Cliente

Agência	223-2
Conta	73000-9 PM ASSIS MOVTO
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2016

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2016	SALDO ANTERIOR	1.805.991,29			542.873,283126		
01/12/2016	RESGATE	450,00			135,219968	3,327910868	542.738,063158
	Aplicação 20/10/2016	450,00			135,219968		
02/12/2016	RESGATE	1.030,00			309,395721	3,329069955	542.428,667437
	Aplicação 20/10/2016	1.030,00			309,395721		
05/12/2016	RESGATE	1.250,00			375,348216	3,330240948	542.053,319221
	Aplicação 20/10/2016	1.250,00			375,348216		
06/12/2016	APLICAÇÃO	1.349,02			404,940262	3,331404960	542.458,259483
07/12/2016	RESGATE	773,23			232,021997	3,332571951	542.226,237486
	Aplicação 20/10/2016	773,23			232,021997		
08/12/2016	RESGATE	1.434.047,46			430.163,868802	3,333723597	112.062,368684
	Aplicação 20/10/2016	73.136,69			21.938,436992		
	Aplicação 25/10/2016	4.160,03			1.247,861795		
	Aplicação 31/10/2016	398,71			119,595575		
	Aplicação 01/11/2016	3.484,35			1.045,183938		
	Aplicação 08/11/2016	149,75			44,920702		
	Aplicação 09/11/2016	367.600,77			110.267,321599		
	Aplicação 17/11/2016	9.692,73			2.907,476464		
	Aplicação 21/11/2016	51.475,36			15.440,799276		
	Aplicação 22/11/2016	923.949,07			277.152,272461		
09/12/2016	RESGATE	54.842,18			16.445,008208	3,334883103	95.617,360476
	Aplicação 22/11/2016	54.842,18			16.445,008208		
12/12/2016	RESGATE	21.924,37			6.572,079914	3,335986520	89.045,280562
	Aplicação 22/11/2016	21.924,37			6.572,079914		
13/12/2016	APLICAÇÃO	7.027,79			2.105,931869	3,337140247	91.151,212431
14/12/2016	APLICAÇÃO	436.071,39			130.625,979999	3,338320524	221.777,192430
15/12/2016	RESGATE	2.731,75			818,020248	3,339465015	220.959,172182
	Aplicação 22/11/2016	2.731,75			818,020248		
16/12/2016	APLICAÇÃO	7.804,54			2.336,253001	3,340622781	223.295,425183
19/12/2016	RESGATE	173.892,77			52.035,709176	3,341796869	171.259,716007
	Aplicação 22/11/2016	173.892,77			52.035,709176		
20/12/2016	RESGATE	180.549,21			54.008,597233	3,342971661	117.251,118774
	Aplicação 22/11/2016	118.507,02			35.449,602893		
	Aplicação 29/11/2016	1.126,61			337,007983		
	Aplicação 06/12/2016	1.353,70			404,940262		
	Aplicação 13/12/2016	7.040,07			2.105,931869		
	Aplicação 14/12/2016	52.521,81			15.711,114226		
21/12/2016	RESGATE	5.010,70			1.498,342059	3,344162949	115.752,776715
	Aplicação 14/12/2016	5.010,70			1.498,342059		
22/12/2016	RESGATE	100.276,69			29.975,761513	3,345259134	85.777,015202
	Aplicação 14/12/2016	100.276,69			29.975,761513		
23/12/2016	APLICAÇÃO	83.964,34			25.090,710339	3,346431363	110.867,725541
26/12/2016	APLICAÇÃO	11.158,11			3.333,130287	3,347636917	114.200,855828
27/12/2016	RESGATE	18.366,05			5.484,396332	3,348782416	108.716,459496
	Aplicação 14/12/2016	18.366,05			5.484,396332		
28/12/2016	APLICAÇÃO	214.419,83			64.006,721416	3,349958024	172.723,180912
29/12/2016	APLICAÇÃO	270.277,09			80.654,199305	3,351060358	253.377,380217
30/12/2016	RESGATE	834.878,06			249.049,444437	3,352258271	4.327,935780

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYUG-6ASG-6WR6-6HUC

	Aplicação 14/12/2016	261.329,87	77.956,365869	
	Aplicação 16/12/2016	7.831,72	2.336,253001	
	Aplicação 23/12/2016	84.110,54	25.090,710339	
	Aplicação 26/12/2016	11.173,52	3.333,130287	
	Aplicação 28/12/2016	214.567,06	64.006,721416	
	Aplicação 29/12/2016	255.865,35	76.326,263525	
30/12/2016	SALDO ATUAL	14.508,36	4.327,935780	4.327,935780

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.805.991,29
APLICAÇÕES (+)	1.032.072,11
RESGATES (-)	2.830.022,47
RENDIMENTO BRUTO (+)	6.467,43
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	6.467,43
SALDO ATUAL =	14.508,36

Valor da Cota

30/11/2016	3,326727155
30/12/2016	3,352258271

Rentabilidade

No mês	0,7674
No ano	9,5021
Últimos 12 meses	9,5021

Transação efetuada com sucesso por: JB515172 PERCY CIDIN AMENDOLA SPERIDIAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ITEM C.1. – APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWG-KL63-4TVP-7N59

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926

46179941/0001-35 Exercício: 2018

BALANCETE DA RECEITA DE AGOSTO (01/08/2018 A 31/08/2018)

[FUNDO:04 FUNDEB-FDO.NAC.DES.E.FUND.VAL.MAGISTERIO]

Código	Ficha	Especificação	Orçada	Arrec.Anterior	Arrec. Periodo	Arrec. Total	Diferença
1000.00.0.0.00		RECEITAS CORRENTES	42.235.000,00	26.259.355,32	1.190.218,39	27.449.573,71	-14.785.426,29
1300.00.0.0.00		RECEITA PATRIMONIAL	235.000,00	27.155,28	0,00	27.155,28	-207.844,72
1320.00.0.0.00		VALORES MOBILIÁRIOS	235.000,00	27.155,28	0,00	27.155,28	-207.844,72
1321.00.0.0.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	235.000,00	27.155,28	0,00	27.155,28	-207.844,72
1321.00.0.0.00		JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	235.000,00	27.155,28	0,00	27.155,28	-207.844,72
1321.00.1.0.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	235.000,00	27.155,28	0,00	27.155,28	-207.844,72
1321.00.1.1.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	235.000,00	27.155,28	0,00	27.155,28	-207.844,72
1321.00.1.1.04 02 263 000	038	RECEITA REMUNERAçãO DEPóS. BANCáR.RECUR.VINCUL.FUNDEB	235.000,00	27.155,28	0,00	27.155,28	-207.844,72
1700.00.0.0.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.000.000,00	26.232.200,04	1.190.218,39	27.422.418,43	-14.577.581,57
1750.00.0.0.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	42.000.000,00	26.232.200,04	1.190.218,39	27.422.418,43	-14.577.581,57
1758.00.0.0.00		TRANSF. DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	42.000.000,00	26.232.200,04	1.190.218,39	27.422.418,43	-14.577.581,57
1758.01.0.0.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	42.000.000,00	26.232.200,04	1.190.218,39	27.422.418,43	-14.577.581,57
1758.01.1.0.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	42.000.000,00	26.232.200,04	1.190.218,39	27.422.418,43	-14.577.581,57
1758.01.1.1.00 02 260 000	126	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	42.000.000,00	26.232.200,04	1.190.218,39	27.422.418,43	-14.577.581,57
TOTAL ORÇAMENTÁRIO			42.235.000,00	26.259.355,32	1.190.218,39	27.449.573,71	-14.785.426,29

Saldo do Exercício Anterior

BRASIL S.A. - FU	001	6849	802.085,47
TOTAL DO SALDO			802.085,

SUPRIMENTO MUNICIPAL 17.322.645,0

TOTAL GERAL 28.251.659,1

Assis, 31 de agosto de 2018

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

FELIPE RAMOS SIQUEIRA
CONTADOR

TESOUREIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWG-KL63-4TVP-7N59

ANALÍTICO DA DESPESA DE 01/01/2018 ATÉ 30/06/2018

FICHA 556

02 PODER EXECUTIVO
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
LOCAL 020607 FUNDEB-FDO.M.DES.ED.BAS.VAL.PROF.EDUC.
FUNC. 12.361.0017.2611.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - EXERCICIO 2017
CATEC 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Dotacao Orcamentaria Lei No.6393 100,00 Alteracao R$ 255.693,43 Dotacao ate data 255.793,43

Data	Numero	Emp. dia	Emp até data	Saldo Anter	Saldo Atual	Interessado	Data Pag	Valor Pago
27/03/2018	Suplementação - Decreto No. 7510 de 27/03/2018			110.883,96	0,00			
27/03/2018	6092	29.076,46	0,00	110.983,96	81.907,50	FOLHA DE PAGAMENTO	29/03/2018	29.076,46
27/03/2018	6093	28.523,79	29.076,46	81.907,50	53.383,71	FOLHA DE PAGAMENTO	29/03/2018	28.523,79
27/03/2018	6094	7.920,45	57.600,25	53.383,71	45.463,26	FOLHA DE PAGAMENTO	29/03/2018	7.920,45
27/03/2018	6095	7.397,50	65.520,70	45.463,26	38.065,76	FOLHA DE PAGAMENTO	29/03/2018	7.397,50
27/03/2018	6096	8.673,45	72.918,20	38.065,76	29.392,31	FOLHA DE PAGAMENTO	29/03/2018	8.673,45
27/03/2018	6898	29.392,31	81.591,65	29.392,31	0,00	FOLHA DE PAGAMENTO	29/03/2018	29.392,31
29/05/2018	Suplementação - Decreto No. 7574 de 29/05/2018			144.809,47	0,00			
29/05/2018	12198	144.809,47	110.983,96	144.809,47	0,00	FOLHA DE PAGAMENTO	30/05/2018	144.809,47
TOTAIS . . .		255.793,43			0,00			255.793,43

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWG-KL63-4TVP-7N59

ITEM C.2. – IEGM – I – EDUC – INDICE B+

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWH-FA64-5Y5W-BA3A

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWH-FA64-5Y5W-BA3A

INTERVENÇÕES REALIZADAS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ASSIS EM 2017/2018

EMEI / EMEIF	DESCRIÇÃO	
EMEI O PEQUENO POLEGAR	Elaboração de orçamento e estudo de paginação para Acessibilidade de Portadores de Deficiência Física com Piso Tátil.	ok
	Executados reparos em partes da iluminação.	ok
	Executados reparos no aquecimento solar.	ok
	Executada reforma em telhado.	ok
	Executada limpeza de calhas.	ok
	reparos no forro pela Empresa responsável, conforme notificação (Obra na garantia).	ok
	Empresa notificada dia 27/01/2017 - nº 001/2017	ok
	Empresa notificada dia 23/06/2017 - nº 008/2017	ok
	Foram realizadas várias vistorias solicitadas pela Diretoria.	ok
	Contratado serviço de renovação de AVCB.	ok
	Processo da calha enviado ao Depto. Jurídico da Prefeitura em 13/06/2017.	empresa se manifestou e corrigiu
EMEI O PEQUENO APRENDIZ	Elaboração de orçamento para execução de reparos detectados em virtude de vistoria.	ok
	Executados reparos em partes da iluminação.	ok
	Executada reforma em telhado.	ok
	Solicitado à SMA autorização para corte de árvore em 11/09/2017.	não foi executado
	Realizada vistoria por solicitação da Diretoria em 12/09/2017.	ok
	Constatação da vistoria: Recalque de fundação. Infiltração no piso, risco de danos provocados por árvores, "trincas".	
	Projeto PCCI, rexecutado - aguardando licitação de reforma	
EMEI EUNICE DE LIMA SILVEIRA	Realizada várias vistorias solicitadas pela Diretoria.	ok
	Projeto PCCI, rexecutado - aguardando licitação de reforma	
EMEIF JOAO MENDES JUNIOR	reforço de fundação executado	ok
	Substituição de Caixas d'água dos banheiros, refeitório e cozinha.	ok
	Conserto de esgoto dos banheiros do refeitório.	ok
	Solicitado reparos de calçadas.	ok
	Vistorias realizadas em maio de 2017.	ok

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWH-FA64-5Y5W-BA3A

EMEIF JOAO MENDES JUNIOR	Projeto PCCI, rexecutado - aguardando licitação de reforma	
	Executado projeto de reforço de fundação.	ok
	Executada reforma em telhado e adequação dos serviços hidráulicos da edificação.	ok
EMEIF JOSE SANTILLI SOBRINHO	Contratado serviço de reparo de instalação elétrica através de Licitação.	ok
	Executada reforma em telhado.	ok
	Executada reforma do forro.	ok
	Realizada várias vistorias solicitadas pela Diretoria.	ok
	Projeto PCCI, rexecutado - aguardando licitação de reforma	ok
EMEIF LUCAS THOMAS MENK	reforço de fundação através do serviço de estaca de reação tipo "Mega".	ok
	Executada reforma em telhado.	ok
	Executada reforma parcial do forro.	ok
	Solicitado reparos de calçadas.	ok
	Realizada várias vistorias solicitadas pela Diretoria.	ok
	Obra de ampliação em andamento.	ok
	Execução de reparos no prédio antigo.	ok
	Projeto PCCI, rexecutado - aguardando licitação de reforma	ok
EMEIF NISIA MERCADANTE DO CANTO ANDRADE	reparos estruturais detectados na vistoria.	ok
	Enviado processo para COMUL, previsão de licitação em 26/09/2017.	ok concluído
	Aguardando processo de licitação para contratação e execução de reforço de estrutural.	ok concluído
	Executada reforma em telhado.	ok
	Executada limpeza de calha.	ok
EMEIF NISIA MERCADANTE DO CANTO ANDRADE	Aguardando processo de licitação para contratação e execução de reparos em calçadas de proteção da edificação.	ok
	Foram realizadas várias vistorias desde Dezembro de 2016 até a presente data para monitoramento da laje de duas salas que apresentaram movimentação.	ok
	Projeto PCCI, rexecutado - aguardando licitação de reforma	ok
	Serviço de reforço de fundação e estrutural aexecutado	ok
EMEIF CORALY JULIA GONCALVES CARNEIRO	Solicitado orçamentos para proteção contra aves (pombas) na Quadra de Esporte.	ok
	Executada reforma em telhado.	ok
	Solicitado reforma em postos críticos 13/04/2017.	ok
	Realizada várias vistorias solicitadas pela Diretoria.	ok
	Projeto PCCI, rexecutado - aguardando licitação de reforma	ok

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWH-FA64-5Y5W-BA3A

EMEIF CORALY JULIA GONCALVES CARNEIRO	Vistorias no reservatório de água.	ok
EMEIF GUIOMAR NAMO DE MELLO	Executada reforma em telhado.	ok
	Colocação de rufos no telhado aguardando orçamento.	ok
	Realizada várias vistorias solicitadas pela Diretoria.	ok
	Projeto PCCI, rexecutado - aguardando licitação de reforma	ok
EMEIF MAFALDA SALOTTI BARTHOLOMEI	Executada reforma em telhado.	ok
	Realizada várias vistorias solicitadas pela Diretoria.	ok
	Projeto PCCI, rexecutado - aguardando licitação de reforma	ok
	Projeto de Quadra de esportes concluída.	ok
EMEIF MARIA AMELIA DE CASTRO BURALI	Executada reforma em telhado.	ok
	Realizada várias vistorias solicitadas pela Diretoria.	ok
	Projeto PCCI, rexecutado - aguardando licitação de reforma	ok
EMEIF MARIA JOSE DA SILVA VALVERDE	Executada reforma em telhado.	ok
	Realizada várias vistorias solicitadas pela Diretoria.	ok
	Projeto PCCI, rexecutado - aguardando licitação de reforma	ok
EMEIF DARCY RIBEIRO	Elaborado orçamento de reforma do Bloco I.	ok
	Efetuados reparos construtivos e elétricos.	ok
	Efetuados reparos em instalações elétricas do Bloco I (iluminação e tomadas de energia).	ok
	Executada reforma em telhado.	ok
	Executada limpeza de calha.	ok
	Executada reforma construtiva no Bloco I.	ok
	Executada pintura no Bloco I.	ok
	Executadas podas de árvores após solicitação feita pela Engenharia para minimizar problemas de danos aos telhados.	ok
	Realizada várias vistorias solicitadas pela Diretoria.	ok
EMEIF FIRMINO LEANDRO	Elaboração de orçamento de reforma para o telhado e instalações elétricas, enviados para licitação e contratação.	ok
	Elaborado projeto de reforma e ampliação para a cozinha/refeitório (processo aguardando autorização da Adm. Para ser executado).	ok
	Executado reforço de fundação com estaca escavada.	ok
	Serviço contratado de instalação elétrica será executado conforme cronograma da Empreiteira.	ok
	Reforma de telhado concluída de 80 m².	ok
	Será executada reforma do restante do telhado (aguardando material para execução da reforma).	ok
	Será executada reforma do forro.	ok
	Realizada várias vistorias solicitadas pela Diretoria.	ok
	Projeto PCCI, rexecutado - aguardando licitação de reforma	
	Escola acompanhada pelo TCE.	
EMEIF JOAO DE CASTRO	Elaboração de orçamento para execução de canaleta com grelha de ferro para captação de água pluvial.	ok
	Contaratado serviço de execução de canaleta para escoamento de água pluvial.	ok

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWH-FA64-5Y5W-BA3A

EMEIF JOAO DE CASTRO	Executada reforma em telhado.	ok
	Realizada vistoria em janeiro de 2017, canstatado a necessidade de: Reforço de fundação, retirada de árvores, retirada de formigueiro e recomposição de piso.	ok
	Projeto PCCI, rexecutado - aguardando licitação de reforma	ok
EMEIF JOAO LEAO DE CARVALHO	Elaboração de orçamento para execução de muro e muro de arrimo, aguardando autorização da Adm. Para continuação do processo.	ok
	Elaborado orçamento do projeto "Santa Clara", ampliação dessa escola.	ok
	Executada reforma em telhado.	ok
	Realizada várias vistorias solicitadas pela Diretoria.	ok
	Projeto PCCI, rexecutado - aguardando licitação de reforma	ok
	Processo entregue.	ok
EMEIF JOAO LUIZ GALVAO RIBEIRO	Elaborado orçamento para estrutura de prevenção contra pássaros (pombos).	ok
	Executada reforma em telhado em prédio principal.	ok
	Solicitado reforma de reparo no telhado da quadra de esportes (vedação dos parafusos).	ok
	Solicitado reforma de calhas.	ok
	Executada reforma parcial do forro.	ok
	Realizada várias vistorias solicitadas pela Diretoria.	ok
	Projeto PCCI, rexecutado - aguardando licitação de reforma	ok
EMEIF MANOEL SIMOES	Elaborado orçamento para execução de drenos/sumidouro.	ok
	Contratado serviço para execução de dreno / sumidouro. Início em 20/09/2017.	ok
	Elaborado estudo e orçamento de reforma de serviços elétricos na quadra de esporte.	ok
	Executado serviço de reforma elétrica na quadra de esporte	ok
	Reforma de telhado executada	ok
	Realizada várias vistorias solicitadas pela Diretoria.	ok
	Projeto PCCI, rexecutado - aguardando licitação de reforma	ok
EMEIF RUBEM ALVES	Elaborado orçamento para execução de drenos/sumidouro.	ok
	Contratado serviço para execução de dreno / sumidouro. Início em 20/09/2017.	ok
	Executado serviço de impermeabilização da laje.	ok
	Executada reforma em telhado.	ok
	Executada limpeza de calhas e aumentado numero de condutores de saída d'água.	ok
	Executada reforma de forro no refeitório / cozinha.	ok
	Executada troca de vidros.	ok
	Realizada várias vistorias solicitadas pela Diretoria.	ok
	Na vistoria realizada em 12/09/2017 constatou-se recalque de fundação na parte antiga da edificação. Será apresentado orçamento para correção dessa patologia.	ok
	Projeto PCCI, rexecutado - aguardando licitação de reforma	ok

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWH-FA64-5Y5W-BA3A

Assis, 30 de agosto de 2018.

MEMO - DL - N.º 418/2018

A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Comunicamos abertura da licitação abaixo, da qual o objeto é de interesse da Secretaria Municipal da Cultura.

- PROCESSO N.º 120/2018

- CONVITE N.º 008/2018

- ENCERRAMENTO: 12.09.2018 ÀS 14:00 HORAS

- LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, NA AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 1066 - ASSIS (SP).

- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO EM PRÉDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS.**

Na data, horário e local de encerramento da licitação essa Secretaria deverá se fazer representar, no ato de abertura dos envelopes documentos e proposta, através de um dos membros da Comissão Municipal de Licitações, ato para o qual requeremos providência.

Por oportuno encaminhamos cópia do Edital em referência, para o acompanhamento do processo licitatório por essa Secretaria Municipal.

Atenciosamente

.....
VAGNER NUNES DOURADO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Prof" Judith de Oliveira Garcez"

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBRA: REFORMA PARCIAL DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA PREVENÇÃO E COMBA

LOCAL: EMEIF JOSÉ SANTILLI SOBRINHO / EMEIF NÍSIA MERCADANTE DE ANDRADE/ EMEIF DARCY RIBEIRO/ EMEIF FIRMINO LEANDRO/ EMEI PEQUENO POLEGAR/ EMEI BAMBALALÃO/ EMEIF MARIA CLÉLIA/ EMEIF MARIA JOSÉ SILVA VALVERDE/ EMEI ADELINA PETRINI BOLFARINI

CONTRATADA: CAROLINA SPINOSA MOSSINI CONSTRUÇÕES - EPP

Termo de Contrato:		**Valor:**	
Nº 038/2017		R$ 199.764,80	
Ordem de Serviço:	**Início da Obra:**	**Prazo:**	**Término Previsto:**
28/08/17	29/08/17	45 dias	13/10/17
Termo de prorrogação		**Prazo:**	**Término Previsto:**
Nº 001/2017		120 dias	10/02/2017
Nº 003/2018		90	11/05/2018
Prazo total		255 dias	
Termo de alteração unilateral			**Valor:**
Nº 01/2017			R$ 66.452,64
Nº 04/2018			R$ 32.232,88
TOTAL (CONTRATO + ADITIVO)			**R$ 298.450,32**

DATA	VALOR MEDIDO	%
MEDIÇÃO 01 - 13/10/2017	R$ 8.292,81	4,15%
MEDIÇÃO 02 - 13/11/2017	R$ 37.991,68	19,02%
MEDIÇÃO 03 - 13/12/2017	R$ 69.752,62	34,92%
MEDIÇÃO 04 - 25/01/2018	R$ 29.566,86	14,80%
MEDIÇÃO 05 - 16/02/2018	R$ 46.493,31	23,27%
MEDIÇÃO 06 - 16/03/2018	R$ 4.128,91	2,07%
MEDIÇÃO 07 - 03/05/2018 - final	R$ 3.538,61	1,77%
TOTAL ACUMULADO	**R$ 199.764,80**	**100,00%**

TERMO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL 001/17 - ADITIVO 01

DATA	VALOR MEDIDO	%
MEDIÇÃO 01 ADT 01 - 25/01/2018	R$ 37.301,70	56,13%
MEDIÇÃO 02 ADT 01 - 16/02/2018	R$ 11.484,90	17,29%
MEDIÇÃO 03 ADT 01 - 16/03/2018	R$ 15.362,60	23,12%
MEDIÇÃO 04 ADT 01 - 16/03/2018 - final	R$ 2.303,44	3,47%
TOTAL ACUMULADO	**R$ 66.452,64**	**100,00%**

TERMO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL 004/18 - ADITIVO 02

DATA	VALOR MEDIDO	%
MEDIÇÃO 01 ADT 04 - 03/05/2018 - única	R$ 32.232,88	100,00%
TOTAL ACUMULADO	**R$ 32.232,88**	**100,00%**
TOTAL ACUMULADO	**R$ 298.450,32**	**100,00%**

A Secretaria Municipal de Educação, através da Divisão de Planejamento. Projetos e Obras, ATESTA, para os devidos fins, que fica recebida em caráter definitivo a obra acima descrita.

Secretaria Municipal de Educação
Dulce de Andrade Araújo

Camila de Fátima Rezende
Engenheira Civil
CREA: 5063901570

CAROLINA SPINOSA MOSSINI CONSTRUÇÕES - EPP

Assis 03 de agosto de 2018

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWH-FA64-5Y5W-BA3A

ALMOXARIFADO S.M.E

Quadro de força (ar condicionado) localizado dentro da área de estocagem do almoxarifado:

Resposta: Quadro retirado e instalado em local apropriado.

Existência de fiações elétricas expostas:

Resposta: Instalações elétricas adequadas juntamente com a instalação do novo quadro de energia.

Não há proteção contra entrada de roedores e aves:

Resposta: Aguardando instalação de telas de proteção.

Falta de expedição de AVCB:

Resposta: Projeto de Combate de incêndio elaborado e em fase de aprovação pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Existência de materiais acondicionados em contato direto com parede:

Resposta: Nas prateleiras encostadas na parede, foram instaladas ripas de madeira limitando o contato dos materiais com a parede.

Como o sistema informatizado não foi adequadamente alimentado, mesmo havendo a possibilidade de emissão de relatórios de estoque mínimo e máximo, pontos de reposição e itens zerados, tais análise não são realizadas:

Resposta: Foram encontradas falhas no sistema, o controle de estoque mínimo e máximo não está funcionando e emitindo alertas. Tais correções foram solicitadas e estão em vias de adequações.

Foram anotadas diferenças entre as quantidades registradas no inventário e os testes de contagem física dos materiais armazenados; e

Os inventários não são checados e analisados pelo controle interno.

Resposta: Realizado inventário com atualização do sistema (faltando renomeação dos produtos hidráulicos com atualização do sistema destes itens).

Os itens armazenados estão sendo identificados com descrição e código do produto nas prateleiras e será criado uma rotina periódica de contagem e conferencia dos produtos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWH-FA64-5Y5W-BA3A

Demais correções realizadas:

- Demarcação de sinalização para circulação no piso;
- Demarcação de espaço de estocagem dos paletes no piso;
- Criação de áreas para recebimento e despacho de materiais, com demarcações no piso;
- Eliminada a área de refeitório alojado dentro da área de estocagem;
- Construção de sanitário, definição dos sanitários masculino e feminino;
- Isolamento de acesso aos banheiros e acesso as demais dependências via estoque;
- Construção de escritório para os funcionários do almoxarifado;
- Construção de área para armazenagem de arquivo morto dentro do estoque;
- Realocação das prateleiras e reorganização dos produtos;
- Instalação de balcões de atendimento para limitar o acesso de pessoas não autorizadas na área de estocagem.

Fotos durante as adequações:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWH-FA64-5Y5W-BA3A

Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AV. GUARANIA, 519 - CENTRO - ASSIS - SP - CX. POSTAL 511 - CEP 19.807-170
FONE: (18) 3302-3350 - e-mail: contab@assis.sp.gov.br
C.N.P.J. 46.179.941/0001-35

NOTA DE EMPENHO

193177/2018 CR --
02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTA
220 002 TRANS.ALUNOS ENSINO FUNDAME
PEDIDO NUMERO: CRACHA/LIC

02 PODER EXECUTIVO UNID: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUC
12.361.0041.2407.0000 VIABILIDADE DE TRANSPORTES DE ALUNOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FAVORECIDO: 11.040 Exper Fornecedor ME C.N.P.J.: 15.729.776/0001-45
ENDEREÇO: Rua Fornecedora Nº: 1 BAIRRO: ASSIS CIDADE: ASSIS UF: SP
TELEFONE: 1977021234

FONTE	DATA EMISSÃO	CONVÊNIO/CONTRATO
1 TESOURARIA	31/08/2018	

VALOR DESTE EXERCÍCIO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
103.447,46	161.804,84	2.090,00	157.714,84

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	22	SC	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Serviço de instalação de equipamento para rastreamento veicular Para Palio 523 Placas BNZ-2500; Palio 540 Placas BNZ-2515; Palio 541 Placas BNZ-2514; Palio 542 Placas BNZ-2516; Palio 552 Placas BNZ-2467; Palio 559 Placas BNZ-2479 Palio 562 Placas BNZ-2531; Palio 563 Placas BNZ-2474; Palio 564 Placas BNZ-2545 Palio 565 Placas 2546; Palio 584 Placas BNZ-2534; Palio 601 Placas BNZ-2529 Palio 639 Placas BNZ-2565 Palio 031 Placas BNZ-2559 Palio 741 Placas BNZ-2524 Palio 740 Placas DBA-2558 Palio 1000 Placas DJM-	95,00	2.090,0

TRANSPORTE DE ALUNOS
Repasse Estadual

LOCAL DE ENTREGA: TOTAL GERAL:

ASSINATURA DO EMITENTE

ASSINATURA DO CONTADOR

LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64

DATA: ___/___/___ ASSINATURA

PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO

DATA: ___/___/___ FECHO

VISTO DE AUTORIZAÇÃO ACIMA PROCESSADA

RECEBI(EMOS) O(S) IMPORTÂNCIA ACIMA DECLARADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

NOS DOMÍNIOS DO CREDOR

CONFERIDO, PAGO E IMPORTÂNCIA ACIMA REGISTRADA

ASSINATURA DO TESOUREIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWH-FA64-5Y5W-BA3A

Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AV. ADOLFO LUIZ, 1245 - CENTRO - ASSIS - SP - CEP 19.807-900
FONE: (18) 3302-9200 - e-mail: contab@assis.sp.gov.br
C.N.P.J.: 46.179.941/0001-03

NOTA DE EMPENHO

19317/2018 DR -
02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTA
220002 TRANS.ALUNOS ENSINO FUNDAME
RECURSO NUMERO DESDE: 12

02 PODER EXECUTIVO UNID.: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCA
12.361.0041.2499.0000 APOIO E FISCALIZACAO DE TRANSPORTES DE ALUNOS FICHA 452
3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

15100 Eder Favaretto ME C.N.P.J. 15.725.772/0001-56
A/C: C/C: 46818 DT
Rua Piratininga FONE: 18998138455

REPUBLICA PAGAMENTO: 31/08/2018 CONTRATO/CONVENIO/EMPENHO

VALOR DO EMPENHO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO SUPRIMENTO	SALDO ATUAL
105.447,46	141.804,84	2.000,00	159.716,38

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			1241 Pab:751 Placas DBA-3286 Pab:742 Placas DBA-3257 Pab:732 Placas DBA-3264 Pab:1231 Placas DJM-9735 Pab:764 Placas DBA-3274		

TRANSPORTE DE ALUNOS
Repasse Estadual

LOCAL DE ENTREGA — TOTAL GERAL

SEDE-Transportes-Av.Getulio Vargas,740-S.M.Educação — 2.000,00

ASSINATURA DO EMITENTE — ASSINATURA DO CONTADOR

LIQUIDAÇÃO

DECLARO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARAGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

/ / — ASSINATURA

DATA DE PAGAMENTO — PAGAMENTO — RECIBO

/ / — Nº / / —

DECLARO QUE A IMPORTANCIA ACIMA PROCESSADA — RECEBEMOS A IMPORTANCIA ACIMA ESPECIFICADA

ASSINATURA DO SECRETARIO — ASSINATURA DO CREDOR

CHEQUE NOMINATIVO Nº — BANCO — AGENCIA — PRAÇA — MOEDA

ASSINATURA DO TESOUREIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWH-FA64-5Y5W-BA3A

Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Av. Rui Barbosa, nº 626 - CENTRO - ASSIS - SP - CEP 19807-900
FONE: (18) 3302-3600 - e-mail: contab@assis.sp.gov.br
C.N.P.J. nº 46.634.184/0001-08

NOTA DE EMPENHO

19382/2018 ED -
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTA
220 002 TRANS.ALUNOS ENSINO FUNDAME
PEDIDO NUMERO 03200/18

UNID. ORÇ.: 02 PODER EXECUTIVO
UNID. ADM.: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCA
DOTAÇÃO: 12.361.0702.2.054.3.3.90.00 CONVIVIBAD DE TRANSPORTES DE ALUNOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CONTA 450

FAVORECIDO: 1 UNICO VEICULOS RASTREAMENTO E GESTAO EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 12.877.501/0001-00
ENDEREÇO: AV. D. ANTONIO FERREIRA NUNES
BAIRRO: MARILIA
CIDADE: MARILIA
UF: SP
FONE: (14) 3433-3455

CRÉDITO	DATA EMISSÃO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
ATUAL	03/09/2018	

SALDO ANTERIOR	SALDO ATUAL	VALOR DO EMPENHO	VALOR ANULADO
130.437,44	121.716,24	8.280,80	1.001,40

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,0	UN	SERVIÇO DE MONITORAMENTO - MENSAL Serviço para ônibus e Micro ônibus Prefs: 523 Placas BNZ-2206; Pref: 540 Placas BNZ-2510; Pref: 541 Placas BNZ-2514 Pref: 542 Placas BNZ-2516 Pref: 552 Placas BNZ-2185; Pref: 553 Placas BNZ-2175; Pref: 582 Placas BNZ-2554; Pref: 583 Placas BNZ-2174; Pref: 601 Placas BNZ-1649; Pref: 625 Placas BNZ-2146; Pref: 624 Placas BNZ-2594; Pref: 631 Placas BNZ-2580; Pref: 636 Placas BNZ-2565 Pref: 637 Placas BNZ-2568; Pref: 740 Placas DBA-3215; Pref: 741 Placas BNZ-2634; Pref: 742 Placas DBA-3257; Pref: 751 Placas DBA-	48,00	6.720,00

TRANSPORTE DE ALUNOS
Repasse Estadual

LOCAL DE ENTREGA

TOTAL GERAL

ASSINATURA DO EMITENTE

ASSINATURA DO ORDENADOR

LIQUIDAÇÃO

ATESTO QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI 4.320/64.

DATA: ___/___/___

ASSINATURA

PAGAMENTO

DATA(S) DE PAGAMENTO:

EM: ___/___/___

PEDIDO:

EM: ___/___/___

VISTO DE CONFORMIDADE ACIMA PROCESSADA

RECEBIDO POR: (NOME POR EXTENSO E ASSINATURA)

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

ASSINATURA DO ORDENADOR

CERTIFICO HAVER PAGO A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO TESOUREIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWH-FA64-5Y5W-BA3A

Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AV. RUI BARBOSA, 348 - CENTRO - ASSIS - SP - C.E.P. 19.807-900
FONE: (18) 3302-3399 - e-mail: contab@assis.sp.gov.br
C.N.P.J. 46.179.941/0001-36

NOTA DE EMPENHO

19352/2013 ED -
02 TRANSFERENCIAS E DELEGACOES COR
220 DOC TRANS.ALUNOS ENSINO FUNDAMC
PEDIDO NUMERO 0150015

02 PODER EXECUTIVO — 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCA
12.361.2.065 - COORDENADORIA DE TRANSPORTES DE ALUNOS — CONTA 439
3.3.50.43.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CREDOR: 14102 VERMONT RASTREAMENTO E GESTAO FROTA LT ; 10.777.501/0001-00
MARILIA SP
A/C.: C/C.:
REPRES.: D ANTONIA FERREIRA NUNES FONE: (14) 3433-4456

TIPO EMP.: ORDINARIO — DATA DA EMISSAO: 03/09/2013 — CONDICOES PAGAMENTO:

DOTACAO ORCAMENTARIA	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO FINAL
127.537,46	109.716,84	81.280,00	191.433,24

QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		2656,Pat: 752 Placa: DBA-3264;Pat:754 Placa: DBA-3274 Pat: 1250 Placa: DJM-1041, Pat: 1251 Placa: DJM-9750 a fim de abertura empos dos rotas escolares. Fonte EMPENHO ESTIMATIVO		

TRANSPORTE DE ALUNOS
Repasse Estadual

LOCAL DE ENTREGA: PAULO transportes-Av.Getulio Vargas,740-S.M.Educação

TOTAL GERAL: 81.280,00

ASSINATURA DO EMITENTE

ASSINATURA DO CONTADOR

LIQUIDAÇÃO

QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARAGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 63 DA LEI Nº 4.320/64.

DATA: ___/___/___ — ASSINATURA

PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO — RECIBO

EM ___/___/___ — EM ___/___/___

QUE SE IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA — RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO — ASSINATURA DO CREDOR

BANCO Nº ___ — CENTRO PAGUE A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

AGÊNCIA Nº ___

CONTA Nº ___

ASSINATURA DO TESOUREIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWH-FA64-5Y5W-BA3A

Prefeitura de Assis

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AV. JOSÉ ARESCHI, Nº 691 - CENTRO - ASSIS - SP - CEP 19.807-121 - FONE: (18) 3302-3600 - e-mail: contas@assis.sp.gov.br
C.N.P.J. 46.179.841/0001-61

NOTA DE EMPENHO

19353/2015 CR --
02 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS STT
220002 TRANS.ALUNOS ENSINO FUNDAMEN
PEDIDO NUMERO ORIGINAL 19

ORGÃO 02 PODER EXECUTIVO UNID. 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCA
DOTAÇÃO 12.361.0041.2495.0000 SUPERVISAO DE TRANSPORTES DE ALUNOS
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA CONTA 452

CREDOR 7292 PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS C.N.P.J. 61.198.164/0001-60
ENDEREÇO AV. CASTRO ALVES, 1745 MARILIA SP
FONE 14-3402-9100

PROCEDÊNCIA	DATA EMISSÃO	PRAZO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
LICITAÇÃO	03/09/2015	

COMPROMISSO EXERCÍCIO	SALDO ANTERIOR	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
220.217,16	154.430,84	5.337,68	149.093,16

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	SEGURO CONTRA ROUBO, INCÊNDIO, COLISÃO DO VEICULO, INVALIDEZ, MORTE, DANOS MATERIAIS À TERCEIROS, DP. Serviço de seguros para Ônibus Placa: DJN4879 devido o veiculo ser cedido em comodato pela Secretaria de Estado da Educação ao Município	5.337,68	5.337,68

TRANSPORTE DE ALUNOS
Repasse Estadual

LOCAL DE ENTREGA
TODOS - Transportes - Av. Getúlio Vargas, 740 - S.M. Educação

TOTAL GERAL
5.337,68

ASSINATURA DO EMITENTE

ASSINATURA DO CONTADOR

LIQUIDAÇÃO

A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 30 DA LEI Nº 4.320/64.

/ / ASSINATURA

ORDEM DE PAGAMENTO — PAGAMENTO — RECIBO

/ / / / / /

IMPORTÂNCIA ACIMA PROCESSADA — RECEBEMOS A IMPORTÂNCIA ACIMA DISCRIMINADA

ASSINATURA DO SECRETÁRIO — ASSINATURA DO CREDOR

CERTIFICO PAGO O PRESENTE A IMPORTÂNCIA ACIMA MENCIONADA

ASSINATURA DO TESOUREIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWH-FA64-5Y5W-BA3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926
CNPJ : 46.179.941/0001-35

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
08579/18	DULCE DE ANDRADE ARAÚJO	30/08/2018

Descrição

Transporte de Alunos

Poder: PODER EXECUTIVO
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Setor Solicitante: SEC. MUNIC DA EDUCAÇÃO
Centro de Custo: 75 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Placa:

Observação

Serviço de Instalação de equipamento para rastreamento veicular Para Patr:523 Placas BNZ-2508; Patr:540 Placas BNZ-2513; Patr: 541 Placas BNZ-2514;Patr:542 Placas BNZ-2515;Patr:552 Placas BNZ-2485 Patr: 553 Placas BNZ-2479 Patr:582 Placas BNZ-2551;Patr:583 Placas BNZ-2474;Patr:584 Placas BNZ-2545 Patr:585 Placas 2546; Patr:594 Placas BNZ-2594:Patr:601 Placas BNZ-2593 Patr:630 Placas BNZ-2568 Patr:631 Placas BNZ-2569 Patr: 741 Placas BNZ-2634 Patr:740 Placas DBA-3256 Patr: 1200 Placas DJM-1241 Patr:751 Placas DBA-3266 Patr:742 Placas DBA 3257 Patr:752 Placas DBA-3264 Patr:1201 Placas DJM-9730 Patr:754 Placas DBA 3274

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto / Descrição Detalhada do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo / Observação
1	108.001.385	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM INSTALAÇÃO DISC		22	0	75	SECRETARIA MUNICIPAL DE

DULCE DE ANDRADE ARAÚJO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWH-FA64-5Y5W-BA3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926
CNPJ : 46.179.941/0001-35

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
08671/18	DULCE DE ANDRADE ARAÚJO	03/09/2018

Descrição

Transporte de Alunos

Poder	PODER EXECUTIVO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Setor Solicitante	SEC. MUNIC DA EDUCAÇÃO
Centro de Custo	75 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Placa	

Observação

Serviço para ônibus e Micro ônibus Patr:523 Placas BNZ-2508; Patr: 540 Placas BNZ-2513: Patr: 541 Placas BNZ-2514 Patr: 542 Placas BNZ-2515 Patr: 552 Placas BNZ-2485;Pat: 553 Placas BNZ-2479;Pat: 582 Placas BNZ-2551; Pat: 583 Placas BNZ-2474; Pat: 584 Placas BNZ-2545;Pat: 585 Placas BNZ-2546;Pat: 594 Placas BNZ-2594; Pat:601 Placas BNZ-2593;Pat: 630 Placas BNZ-2568 Pat: 631 Placas BNZ-2569; Pat: 740 Placas DBA-3256; Pat: 741 Placas BNZ-2634; Pat: 742 Placas DBA 3257; Pat: 751 Placas DBA-3266;Pat: 752 Placas DBA-3264;Pat 754 Placas DBA-3274 Pat: 1200 Placas DJM-1241; Pat: 1201 Placas DJM-9730 a fim de elabora mapas das rotas escolares rurais EMPENHO ESTIMATIVO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto / Descrição Detalhada do Produto	Unidade	Qtde / Observação	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	103.001.861	SERVIÇO DE MONITORAMENTO - MENSAL	UN	110	0	75	SECRETARIA MUNICIPAL DE

DULCE DE ANDRADE ARAÚJO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWH-FA64-5Y5W-BA3A

ITEM D.2. – ACUMULO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYX4-328S-64P3-5Q3D

Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 9.894/92

ROMEU JOSÉ BOLFARINI, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e

considerando que, Edson Khenaifes ,RG nº 15.972.636 ,admitido no serviço público de Assis, sob o regime da C.L.T., fazendo parte do quadro de pessoal instável nos termos do artigo 242 da Lei nº 2861/91 e artigo 40, inciso II, da Lei nº 2875/91 e

considerando que o referido funcionário foi aprovado no concurso público e homologado em 08.04.92, para provimento do cargo de Médico ,tendo sido classificado sob o nº 10º

R E S O L V E:

Nomear Edson Khenaifes ,RG nº 15.972.636 ,para exercer em estágio probatório o cargo de Médico , referência 7 C ,lotado na Secretaria Municipal da Saúde ,sendo-lhe asssegurado a contagem de seu tempo de serviço desde a data de sua admissão em continuidade, para todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de maio de 1992.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYX4-328S-64P3-5Q3D

2684

D E C L A R A Ç Ã O

NOME SERVIDOR (a): EDSON KHENKFES
RG: 15.972.676
DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:
( ) não exerço (X) exerço
( ) outro cargo ( ) emprego (X) função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

1-IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE
UNIDADE: [illegible] FONE: [illegible]
ENDEREÇO: [illegible]
BAIRRO: [illegible] CIDADE: [illegible]
Cargo/emprego/função: [illegible]
Regime Jurídico: [illegible]

2-HORÁRIO DE TRABALHO:

DIA DA SEMANA	HORÁRIO
2ª FEIRA	DAS [illegible] ÀS [illegible] HORAS
3ª FEIRA	DAS [illegible] ÀS [illegible] HORAS
4ª FEIRA	DAS [illegible] ÀS [illegible] HORAS
5ª FEIRA	DAS [illegible] ÀS [illegible] HORAS
6ª FEIRA	DAS [illegible] ÀS [illegible] HORAS
SÁBADO	DAS — ÀS — HORAS
DOMINGO	DAS — ÀS — HORAS
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL:	[illegible]

Esclareço que a distância entre as unidades em que vou atuar é de aproximadamente 2 km e que utilizarei [illegible] como meio de transporte, gastando no percurso 0 horas e 10 minutos.

[illegible], 25 de novembro de 199 7.

assinatura do servidor (a)

OBS. O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYX4-328S-64P3-5Q3D

Gráfica Municipal

Nº 236-Artigo 1º - Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara D'Oeste do Estado de São Paulo, com ônus para a origem, os servidores do Quadro de Pessoal deste Ministério, constante do anexo, em conformidade com o convênio n.º. 0866, publicado no Diário Oficial da União n.º. 116 de 19 de Junho de 2008, celebrado com a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste - SP.

Artigo 2º - Cumpre a Unidade de Recursos Humanos do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de São Paulo e a Unidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara D'Oeste - SP, a observância dos procedimentos de gestão de pessoal cedido para o Sistema Único de Saúde - SUS, aprovados pela Portaria GM/MS n.º. 929, de 26 de junho de 2001, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de julho de 2001.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

SIAPE	NOME	CARGO
603922	CARMEM SILVA RIBEIRO DE LARA	MEDICO
603923	CESAR AUGUSTO CIELO	MEDICO

A Secretária-Executiva do Ministério da Saúde, considerando o disposto no inciso XI do artigo 7º da Lei n.º. 8.080, de 19 de setembro de 1990, artigo 20 da Lei n.º. 8.270, de 17 de dezembro de 1991, artigo 11 da Lei n.º. 9.527, de 10 de dezembro de 1997 e na Portaria GM/MS n.º. 929, de 26 de junho de 2001, resolve:

Nº 237-Artigo 1º - Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Assis do Estado de São Paulo, com ônus para a origem, os servidores do Quadro de Pessoal deste Ministério, constante do anexo, em conformidade com o convênio n.º. 0867, publicado no Diário Oficial da União n.º. 116 de 19 de Junho de 2008, celebrado com a Prefeitura Municipal de Assis - SP.

Artigo 2º - Cumpre a Unidade de Recursos Humanos do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de São Paulo e a Unidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Assis - SP, a observância dos procedimentos de gestão de pessoal cedido para o Sistema Único de Saúde - SUS, aprovados pela Portaria GM/MS n.º. 929, de 26 de junho de 2001, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de julho de 2001.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

SIAPE	NOME	CARGO
604492	ALBA GLORIA MARTIN CORREIA	MEDICO
593833	HELCIO BONINI RAMIRES	ODONTOLOGO
597629	VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA	AUX OPER DE SERVICOS DIVERSOS
592689	ZACHARIA JABUR	MEDICO

A Secretária-Executiva do Ministério da Saúde, considerando o disposto no inciso XI do artigo 7º da Lei n.º. 8.080, de 19 de setembro de 1990, artigo 20 da Lei n.º. 8.270, de 17 de dezembro de 1991, artigo 11 da Lei n.º. 9.527, de 10 de dezembro de 1997 e na Portaria GM/MS n.º. 929, de 26 de junho de 2001, resolve:

Nº 238-Artigo 1º - Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Afonso do Estado da Bahia, com ônus para a origem, a servidora do Quadro de Pessoal deste Ministério, constante do anexo, em conformidade com o convênio n.º. 0864, publicado no Diário Oficial da União n.º. 112, de 16 de junho de 2008, celebrado com a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso - BA.

Artigo 2º - Cumpre a Unidade de Recursos Humanos do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Bahia e a Unidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Afonso- BA, a observância dos procedimentos de gestão de pessoal cedido para o Sistema Único de Saúde - SUS, aprovados pela Portaria GM/MS n.º. 929, de 26 de junho de 2001, publicada no Diário Oficial da União, de 02 de julho de 2001.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

SIAPE	NOME	CARGO
537231	DILMA MARIA DE SOUZA	AG. ADMINISTRATIVO

A Secretária-Executiva do Ministério da Saúde, considerando o disposto no inciso XI do artigo 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, artigo 20 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, artigo 11 da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 e na Portaria GM/MS nº 929, de 26 de junho de 2001, resolve:

Nº 239-Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa no Estado da Paraíba, com ônus para a origem, a servidora do Quadro de Pessoal deste Ministério, constante do anexo, em conformidade com o convênio nº 0571, publicado no Diário Oficial da União nº 157, de 15 de agosto de 2007, celebrado com a Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB.

Art. 2º Cumpre a Unidade de Recursos Humanos do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado da Paraíba e a Unidade de Pessoal da Secretaria Municipal de João Pessoa no Estado da Paraíba, a observância dos procedimentos de gestão de pessoal cedido para o Sistema Único de Saúde - SUS, aprovados pela Portaria GM/MS nº 929, de 26 de junho de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 25018.001523/2008-71).

ANEXO

SIAPE	NOME	CARGO
604286	ROSELIE TARGINO SOARES DE LUCENA	MEDICO

A Secretária-Executiva do Ministério da Saúde, considerando o disposto no inciso XI do artigo 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, artigo 20 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, artigo 11 da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 e na Portaria GM/MS nº 929, de 26 de junho de 2001, resolve:

Nº 240-Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Araçatuba no Estado de São Paulo, com ônus para a origem, a servidora do Quadro de Pessoal deste Ministério, constante do anexo, em conformidade com o convênio nº 0803, publicado no Diário Oficial da União nº 058, de 26 de março de 2008, celebrado com a Prefeitura Municipal de Araçatuba - SP.

Art. 2º Cumpre a Unidade de Recursos Humanos do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de São Paulo e a Unidade de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Araçatuba no Estado de São Paulo, a observância dos procedimentos de gestão de pessoal cedido para o Sistema Único de Saúde - SUS, aprovados pela Portaria GM/MS nº 929, de 26 de junho de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 02 de julho de 2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 25004.005869/2008-05).

ANEXO

SIAPE	NOME	CARGO
593839	ELOISA ELENA HERNANDES	AUX OPER DE SERVICOS DIVERSOS

MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI

NÚCLEO ESTADUAL NA BAHIA
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

PORTARIAS DE 25 DE JUNHO DE 2008

O CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/CGRH/SAA/MS nº 1.351, de 17.10.2000, publicada no D.O.U. nº 202-E, de 19.10.2000, resolve:

Nº 560- I - Conceder aposentadoria voluntária com os proventos integrais, à servidora MARIA BERNADETE DE ALMEIDA FREITAS, matrícula SIAPE 0532883, ocupante do cargo efetivo de Artífice de Artes Gráficas, Classe S, Padrão III (NI), do Quadro Permanente deste Ministério, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 05.10.88, com redação pelo artigo 6º, incisos I e II da Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.2003, acrescidos de 18% de Adicional por Tempo de Serviço, 160% da GAE LD-13/92, GDASST Lei nº 10.484/02, Vantagem Pecuniária Individual-L10698/03, GESST, VPNI-§4º art.5º-MPnº341/06. Processo nº 25022.000762/2008-44.

Nº 561- I - Conceder aposentadoria voluntária com os proventos integrais, ao servidor RAYMUNDO BRANDÃO FREIRE, matrícula SIAPE 0533334, ocupante do efetivo cargo de Médico, Classe S, Padrão III (NS), do Quadro Permanente deste Ministério, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, observando o parágrafo único da citada Emenda, com proventos do cargo efetivo, acrescidos de 1.392 dias de tempo exercido em atividade insalubres, de acordo com o Acórdão nº 2008/2006-TCU, ON nº 03/MP, Memo/Circular nº 37/CGRH/SAA/SE/MS e 18% de Adicional por Tempo de Serviço, 160% da GAE LD 13/92, GDASST Lei nº 10.484/02, Vantagem Pecuniária Individual-L10698/03,GESST,VPNI-§4º,art.5º-MPnº341/06. Processo nº 25022.002914/2008-43.

II - Declarar vago os cargos referidos no item I.

EDNÉSIO OLIVEIRA DE JESUS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 202 de 16.06.2003, publicada no DOU nº 117 de 20.06.2003, seção 2, pág. 28; onde se lê: "... com o tempo de serviço de 27 (vinte e sete) anos em 11.02.2003..." ; leia-se: "...com o tempo de serviço de 28 (vinte e oito) anos em 19.06.2003..."

NÚCLEO ESTADUAL NO MATO GROSSO DO SUL
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

PORTARIA Nº 76, DE 24 DE JUNHO DE 2008

O CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO, no Estado de Mato Grosso do Sul, usando da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela PORTARIA/SAA/CGRH Nº 1.351, de 19.10.2000 e tendo em vista o que consta do processo nº 25006.002089/2008-85, resolve:

Conceder pensão Vitalícia a LUIZA CARMEM GONÇALVES DE OLIVEIRA GATTASS, viúva do ex-servidor aposentado, FADAH SCAFF GATTASS, detentor de dois vínculos de Médico, matrícula SIAPE 6543012 e Médico de Saúde Pública, matrícula SIAPE 0543012, com fundamento no Art. 217, inciso I, letra "a" da Lei 8.112/90 e Art. 1º, § 7º, inciso I da Emenda Constitucional nº 41/03 combinado com o Art. 2º da Lei 10.887/2004, a partir de 03.06.2008.

ARTHUR CHINZARIAN

NÚCLEO ESTADUAL EM MINAS GERAIS
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

PORTARIA Nº 922, DE 23 DE ABRIL DE 2008

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM MINAS GERAIS, no uso da competência delegada pela PT/CGRH/SAA/MS nº 1351, de 17 de Outubro de 2000, publicada no DOU 202, de 19 de Outubro de 2000, pela PT/GM/MS nº 254, de 31 de Janeiro de 2007, publicada no DOU 24, de 02 de Fevereiro de 2007 e pela PT/FNS/MS nº 0009, de 23 de janeiro de 2007, publicada no BS/MS nº 8, de 19 de fevereiro de 2007, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo, resolve:

Retificar a Portaria nº 041, de 30 de março de 1995, publicada no DOU nº 79, de 26 de abril de 1995, que concedeu aposentadoria voluntária proporcional a EFRAIM RENATO SZUSTER, matrícula SIAPE nº 6559.058, face inclusão do tempo insalubre, para constar:

-Onde se lê: com proventos proporcionais à razão de 32/35 avos, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "c" da CF/88 e artigo 186, inciso III, alínea "c" da Lei 8.112/90;

-Leia-se: com proventos integrais, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a" da CF/88 e artigo 186, inciso III, alínea "a" da Lei 8.112/90 acrescido da vantagem do artigo 192, inciso II, da Lei 8.112/90.

(Processo nº 33.125.000314/95)

MEIRE THOMAINO

NÚCLEO ESTADUAL NO PIAUÍ
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

PORTARIA Nº 62, DE 26 DE JUNHO DE 2008

A CHEFE DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pela PT/ CGRH/ SAA/ MS - 1.351, de 17/10/00, publicada no DOU nº 202, de 19/10/00, e tendo em vista o que consta do processo nº 25015.001336/2008-17, resolve:

Conceder pensão vitalícia a DEUSDEDIT MELO CASTELO BRANCO, na qualidade de cônjuge da servidora aposentada JAIRA CORDEIRO TAJRA CASTELO BRANCO, mat. 571260, técnico em radiologia, Classe "S", Padrão "III", nível intermediário, falecida em 27/05/2008, com fundamento no art. 217, inciso, I, alínea "a" da Lei 8112/90, de acordo com o disposto no artigo 3º, § 2º da Emenda constitucional nº 41/03, correspondente a 100% da remuneração bruta da servidora.

SOLANGE GRAMOZA VILARINHO

NÚCLEO ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO

PORTARIAS DE 26 DE JUNHO DE 2008

O CHEFE SUBSTITUTO DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS E GESTÃO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela PT MS/SAA/CGRH N.º 1.351 de 17.10.2000 publicada no D.O.U N.º 202 de 19 subseqüente e tendo em vista o que consta no processo, abaixo especificado, resolve;

Nº 178- Conceder aposentadoria voluntária integral de acordo com o artigo 40, parágrafo 1, inciso III, e artigo 6º da EC Nº41/2003 a BEATRIZ CATARINA MAPELLI DE ALMEIDA, matrícula SIAPE 0543204, Agente Administrativo, Classe "S" Padrão III, do Nível Intermediário, com proventos mensais correspondentes a 30/30 avos, acrescidos de 19% de Adicional por Tempo de Serviço conforme artigo 67 da Lei 8.112/90 e Resolução Nº 35/99 do Senado Federal., 160% de Gratificação de Atividade Executiva da Lei Delegada 13/92 e a Gratificação de Desempenho de Atividade da Seguridade Social e do Trabalho Lei (GDASST), conforme Lei 10.483 de 03/07/02 e demais vantagens a que fizer jus (Proc nº 25025. 001772/2008-77).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYX4-328S-64P3-5Q3D

Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

D E C L A R A Ç A O

Declaro, para fins de ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Assis, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública, junto a União, Estado e/ou outro Município, na Administração Pública, quer na administração Direta, quer na Indireta, como: Autarquias e Fundações Públicas.

Reconheço que a falsidade na presente declaração importará na aplicação do dispositivo constitucional que veda a acumulação de cargos, bem como importará em sanções cíveis e penais aplicáveis na espécie.

Por ser verdade firmo o presente.

Assis, 21 de março de 1991.

Edson Khenaifes

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYX4-328S-64P3-5Q3D

ITEM E.1. – IEGM – I – AMB – INDICE B

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYX2-CY1Q-5FGI-44X0

LEI Nº 6.473, DE 19 DE MARÇO DE 2.018

Proj. Lei nº 11/18 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Autoriza o Município de Assis a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos visando a gestão associada dos serviços de saneamento básico, com a delegação, ao Estado, das competências municipais de regulação, inclusive tarifária e de fiscalização dos serviços, e autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por intermédio de contrato de programa.

PROT. 000059 CAMARA M. ASSIS 23/03/2018 09:37

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento no artigo 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, do Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, da Lei Estadual nº119, de 29 de junho de 1973, da Lei Complementar estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e Decretos Estaduais nº 41.446, de 16 de dezembro de 1996, nº 50.470, de 13 de janeiro de 2006, nº 52.020, de 30 de julho de 2007, nº.52.455, de 7 de dezembro de 2007 e nº 53.192 de 01 de julho de 2008, visando à delegação das competências de fiscalização e regulação, inclusive tarifária, dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao **ESTADO DE SÃO PAULO** com prestação desses serviços públicos pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – **SABESP** e exercício das competências por intermédio da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - **ARSESP**.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo 1º desta Lei visa à integração dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao serviço estadual de saneamento básico e abrangerá, no todo ou em parte as seguintes atividades integradas e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais:

I – a captação, adução e tratamento de água bruta;
II – a adução, reservação e distribuição de água tratada;
III – a coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYX2-CY1Q-5FGI-44X0

Lei nº 6.473, de 19 de Março de 2.018.

Art. 3º - O convênio de cooperação, na forma da minuta que faz parte integrante desta lei, estabelece:

I – os meios e instrumentos para o exercício das competências de fiscalização e regulação, inclusive tarifária, dos serviços públicos municipais de saneamento básico delegados ao Estado de São Paulo;
II – a execução dos serviços públicos municipais de saneamento básico;
III – os direitos e obrigações do Município;
IV – os direitos e obrigações do Estado;
V – as atribuições comuns ao Município e Estado.

Art. 4º - A vigência do convênio de cooperação está vinculada ao tempo que perdurar o contrato de programa.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de Março de 2.018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 19 de Março de 2.018.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYX2-CY1Q-5FGI-44X0

MINUTA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS, E O MUNICÍPIO DE ASSIS, VISANDO À GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COM A DELEGAÇÃO, AO ESTADO, DAS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS DE REGULAÇÃO, INCLUSIVE TARIFÁRIA, E DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, E AUTORIZANDO A SUA EXECUÇÃO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, POR INTERMÉDIO DE CONTRATO DE PROGRAMA.

O Estado de São Paulo, por intermédio de seu Governador Sr. Geraldo Alckmin e a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, neste ato representado por seu Titular Sr. Edson de Oliveira Giriboni, doravante designado **ESTADO**, e o Município de ASSIS, neste ato representado por seu Prefeito, JOSÉ APARECIDO FERNANDES, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do R.G. nº 10.908.015-4/SSP-SP e do CPF/MF nº 004.959.018-90, autorizado pela **Lei municipal nº XXXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX (data)**, que passa a ser denominado **MUNICÍPIO**, com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, sociedade de economia mista, com sede na rua Costa Carvalho, 300, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05429-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.776.517/0001-80, neste ato representada na forma de seus estatutos por sua Diretora-Presidente, Dilma Seli Pena, brasileira, divorciada, geógrafa e administradora pública, portadora do RG nº 216.219-DF e CPF/MF nº 076.215.821-20, e por seu Diretor de Sistemas Regionais, Luiz Paulo de Almeida Neto, brasileiro, solteiro, engenheiro civil e administrador de empresas, portador do RG nº 7.292.399-4 SSP/SP, e CPF/MF nº 018.762.858-00, a seguir nomeada **SABESP**, observadas as disposições do artigo 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, da Lei estadual nº 119, de 29 de junho de 1973, da Lei Complementar estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e Decretos estaduais nº 41.446, de 16 de dezembro de 1996, nº 50.470, de 13 de janeiro de 2006, nº 52.020, de 30 de julho de 2007, nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007 e nº 53.192, de 01 de julho de 2008, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

1. constitui objeto deste convênio de cooperação:
1.1. a gestão associada dos serviços de saneamento básico relativo ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYX2-CY1Q-5FGI-44X0

1.2. a delegação, ao ESTADO, das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
1.3. a autorização da execução de tais serviços pela SABESP, por intermédio de contrato de programa;

2. as competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ora delegadas ao ESTADO, serão exercidas pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo, doravante designada ARSESP, nos termos da Lei Complementar estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e Decreto estadual nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA
Da Regulação e Fiscalização

1. as atividades de regulação e fiscalização dos serviços, objeto do presente ajuste, consistem em:

1.1. estabelecer normas técnicas ou recomendações e procedimentos para a prestação e fruição adequada dos serviços;
1.2. definir diretrizes, recomendações e procedimentos para a prestação dos serviços, disciplinando os respectivos contratos e o plano de contas a ser observado para a escrituração da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;
1.3. cumprir e fazer cumprir a legislação, os convênios e os contratos relacionados ao objeto do presente ajuste;
1.4. fixar critérios, indicadores, fórmulas, padrões e parâmetros de qualidade dos serviços e de desempenho da SABESP, zelando por sua observância e estimulando a constante melhoria da qualidade, produtividade e eficiência, bem como a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;
1.5. fiscalizar os serviços, garantido à ARSESP o acesso aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros da SABESP, mantido o sigilo sobre informações industriais e comerciais, na forma da Lei;
1.6. aplicar as sanções previstas no contrato de programa ou na legislação pertinente, inclusive na Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e na Lei federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;
1.7. receber, apurar e encaminhar soluções relativas às reclamações dos usuários e da SABESP, que serão cientificados das providências tomadas;
1.8. proteger os interesses e direitos dos usuários, impedindo a discriminação entre eles, respeitados os direitos do MUNICÍPIO e da SABESP;
1.9. coibir práticas abusivas que afetem os serviços regulados;
1.10. comunicar aos órgãos competentes os fatos que possam configurar infração à ordem econômica, ao meio ambiente ou a direitos do consumidor;
1.11. dirimir, no âmbito administrativo, as divergências entre os agentes setoriais, bem como entre estes e os usuários, com o apoio, quando for o caso, de peritos especificamente designados;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYX2-CY1Q-5FGI-44X0

1.12. deliberar quanto à interpretação das leis, normas e contratos, bem como sobre os casos omissos;
1.13. acompanhar os planos de expansão e as metas ambientais estabelecidas, observada a legislação pertinente;
1.14. zelar pela observância da sistemática de reajustes e revisões previstas no contrato e na legislação pertinente, de forma a assegurar a modicidade tarifária e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a eficiência na prestação dos serviços;
1.15. definir a pauta das revisões tarifárias, assim como os procedimentos e prazos de revisões e reajustes, ouvidos o titular, os usuários e o prestador dos serviços;
1.16. auditar e certificar anualmente os investimentos realizados pela SABESP, sua depreciação e amortização, e acompanhar a reversão, quando for o caso, de bens ao patrimônio do MUNICÍPIO por ocasião da extinção do contrato de programa;
1.17. divulgar anualmente relatório detalhado das atividades realizadas, indicando os objetivos e resultados alcançados.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Execução dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

1. a execução dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário será realizada pela SABESP, nos termos de contrato de programa a ser por ela firmado com o MUNICÍPIO, que atenderá à legislação de concessões e permissões e de diretrizes nacionais e estaduais para o saneamento, e preverá mecanismos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira do serviço;

2. O contrato de programa, a ser celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados de sua assinatura, prorrogável por igual período, abrangerá as seguintes atividades:

2.1. captação, adução e tratamento de água bruta;
2.2. adução, reservação e distribuição de água tratada;
2.3. coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários;

3. a execução dos serviços indicados no item 1 implica na cessão pelo MUNICÍPIO à SABESP, das servidões de passagem regularizadas, pelo tempo em que vigorar o ajuste;

4. a SABESP implementará as metas anuais fixadas no Contrato de Programa e no respectivo anexo de "Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços", com vista à progressiva expansão dos serviços, melhoria de sua qualidade e ao desenvolvimento da salubridade ambiental no MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA
Das Obrigações do ESTADO

1. o ESTADO, por meio da SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS, obriga-se a:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYX2-CY1Q-5FGI-44X0

1.1. estabelecer as metas e definir a política de saneamento básico no Estado de São Paulo, incorporando as metas específicas previstas para o MUNICÍPIO, constantes do contrato de programa a ser firmado com a SABESP e de seus aditamentos;
1.2. acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estabelecidas;
1.3. fornecer, mediante solicitação formal e motivada do MUNICÍPIO, as informações e dados disponíveis acerca do planejamento dos serviços de âmbito estadual;
1.4. disponibilizar recursos institucionais, técnicos e financeiros necessários ao desenvolvimento das funções de regulação e fiscalização dos serviços;
1.5. promover, com a participação do MUNICÍPIO, a necessária integração de ações relacionadas à regulação e à fiscalização dos serviços com aquelas ligadas aos setores de recursos hídricos, proteção do meio ambiente, de saúde pública e consumidor.

CLÁUSULA QUINTA
Das Obrigações do MUNICÍPIO

1. são obrigações do MUNICÍPIO:

1.1. celebrar contrato de programa com a SABESP, objetivando a prestação dos serviços locais de fornecimento de água e esgotamento sanitário;
1.2. isentar a SABESP de todos os tributos municipais nas áreas e instalações operacionais existentes à data de celebração do contrato de programa, que será extensível àquelas criadas durante a sua vigência, e também de preços públicos relacionados ao uso de vias públicas, seu espaço aéreo e seu subsolo, e ao uso de quaisquer outros bens municipais necessários à execução dos serviços;
1.3. ceder à SABESP as servidões de passagem, já regularizadas, pelo prazo em que vigorar o contrato de programa;
1.4. fornecer ao ESTADO e à ARSESP todas as informações referentes aos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
1.5. colaborar com a ARSESP no acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas de expansão dos serviços previstas no contrato de programa a ser firmado com a SABESP;
1.6. colaborar com a ARSESP no estabelecimento e revisão de normas regulamentares e metas previstas no contrato de programa visando à eficiência na regulação, fiscalização e prestação dos serviços;
1.7. realizar, mediante entendimentos específicos com a SABESP e a ARSESP, investimentos visando à antecipação de metas e ao atendimento de demandas não previstas no contrato de programa, assegurado o respectivo equilíbrio econômico-financeiro;
1.8. declarar bens imóveis de utilidade pública, em caráter de urgência, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de bens imóveis, com a finalidade de assegurar a realização de serviços e obras, bem como sua conservação, vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e ao cumprimento dos planos e metas do presente acordo;
1.9. comunicar à ARSESP e à SABESP as reclamações recebidas dos usuários.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYX2-CY1Q-5FGI-44X0

CLÁUSULA SEXTA
Das Obrigações Comuns

1. são obrigações comuns aos partícipes:

1.1. zelar pela boa qualidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e estimular o aumento da sua eficiência;
1.2. cumprir e fazer cumprir as disposições do presente convênio de cooperação, da legislação e da regulamentação aplicáveis;
1.3. desenvolver ações que valorizem a economia de água, a fim de viabilizar políticas de preservação dos recursos hídricos e do meio ambiente;
1.4. manter em seus arquivos todas as informações e documentos relativos às redes, instalações e equipamentos utilizados na prestação dos serviços;
1.5. promover a articulação entre a SABESP e os órgãos reguladores de setores dotados de interface com o saneamento básico, especialmente os de recursos hídricos, proteção do meio ambiente, saúde pública e ordenamento urbano.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Vigência

1. o presente convênio de cooperação vigorará por 30 (trinta) anos, vinculado ao contrato de programa a ser celebrado entre a SABESP e o MUNICÍPIO, extinguindo-se após o efetivo cumprimento de todas as condições legais e cláusulas pactuadas no referido contrato, incluindo o pagamento de eventual indenização;

2. o ajuste poderá ser prorrogado por igual período, por meio de termo de aditamento, mediante autorização do Governador do Estado, desde que, 1 (um) ano antes do advento de seu termo final, haja expressa manifestação dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA
Da Denúncia e Rescisão

1. O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) ano, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assegurado o cumprimento das obrigações previstas no contrato de programa.

CLÁUSULA NONA
Do Foro

1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste convênio de cooperação, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYX2-CY1Q-5FGI-44X0

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, __ de _____ de 2018.

_____
GERALDO ALCKMIN
GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

_____
EDSON DE OLIVEIRA GIRIBONI
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

_____
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

_____
DILMA SELI PENA
SABESP – DIRETORA PRESIDENTE

_____
LUIZ PAULO DE ALMEIDA NETO
SABESP – DIRETOR DE SISTEMAS REGIONAIS

Testemunhas:

1._____ 2._____

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYX2-CY1Q-5FGI-44X0

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente - GAEMA
Núcleo Médio Paranapanema

Ofício nº 380/2018 – GAEMA/Núcleo Médio Paranapanema

Ref. Inquérito Civil nº MP 14.0732.0000035/2015-2

Assis, 26 de julho de 2018.

Ilustríssimo Senhor,

Sirvo-me do presente, com vistas a instruir o presente procedimento, para REQUISITAR a Vossa Senhoria que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, informe se as tratativas do convênio com a Prefeitura Municipal de Assis já foram firmadas e devidamente assinadas.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

LUIS FERNANDO ROCHA
Promotor de Justiça
GAEMA – Núcleo Médio Paranapanema

Ao Ilustríssimo Senhor
JOSÉ ROBERTO BEZSON
Gerente de Divisão da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) – Agência de Assis
Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 645 – Centro
Assis/SP – CEP: 19.806-140

MP 418

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYX2-CY1Q-5FGI-44X0

RBDS–131/2018

Assis, 23 de agosto de 2018.

Excelentíssimo Senhor
DR. LUIZ FERNANDO DA ROCHA
Promotor de Justiça
GAEMA/Núcleo Médio Paranapanema
Assis – SP

Ref.: Inquérito Civil nº 14.0732.0000035/2015-2
Ofício nº 380/2018-GAEMA/Núcleo Médio Paranapanema - Assis.

Senhor Promotor:

Considerando que as negociações entre as partes envolvem repasse de recursos, enquanto perdurar o período eleitoral fica inviabilizada a assinatura do Convênio de Cooperação entre o Município de Assis e o Governo do Estado de São Paulo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Adm. José Roberto Bezson
Gerente de Divisão de Assis
Matricula-86909.4

RECEBIDO
na Promotoria de Justiça
de Assis em
23 AGO 2018
Oficial de Promotoria I

Unidade de Negócio Baixo Paranapanema
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Av.Mal Deodoro, 645-Assis/SP-CEP-19.806.104
Tel. (18) 3302-2000
www.sabesp.com.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYX2-CY1Q-5FGI-44X0

ASSIS – SP
INFRAESTRUTURA URBANA – SANEAMENTO BÁSICO

Coleta de Lixo - Nível de Atendimento - Censo Demográfico (Em %) - 2010	
Município	99,85
RG	99,76
RA	99,72
Estado	99,66

Abastecimento de Água - Nível de Atendimento - Censo Demográfico (Em %) - 2010	
Município	99,16
RG	99,16
RA	99,24
Estado	97,91

Esgoto Sanitário - Nível de Atendimento - Censo Demográfico (Em %) - 2010	
Município	98,52
RG	98,05
RA	97,27
Estado	89,75

Esgoto Sanitário - Nível de Atendimento - Censo Demográfico (Em %) - 1991/2000/2010

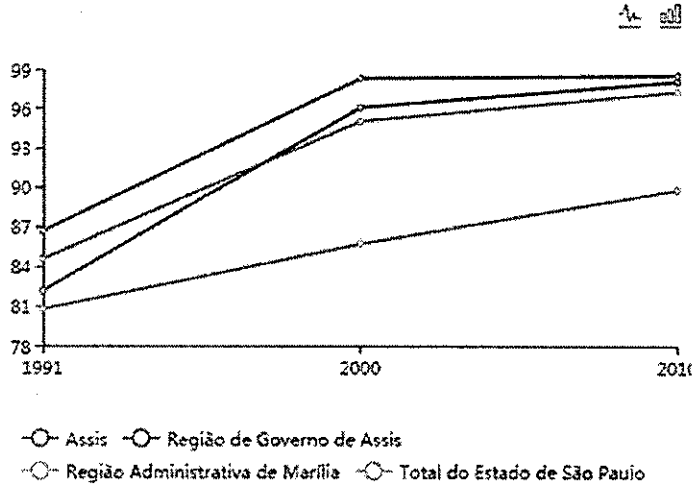

Fonte: Fundação Seade

PERFIL DOS MUNICÍPIOS PAULISTAS

SEADE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYX2-CY1Q-5FGI-44X0

ITEM E.1. – IEGM – I – CIDADE – INDICE C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWU-ADQL-4VQ9-829K

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYWU-ADQL-4VQ9-829K

Configurações: Controle de Dados de COMDEC

Selecione a COMDEC abaixo

ADAMANTINA

Pesquisar dados COMDEC

ATUALIZADO EM: 16/10/2015 POR: ADRIANA PAULA DOS SANTOS VASCONCELLOS

:: DADOS DA COMDEC DE ASSIS

Município	**REDEC**
ASSIS	I-11

Nome do Coordenador

EDUARDO DAVID FIGUEIREDO

Endereço COMDEC	**Número**
RUA DOM PEDRO I	501
Bairro	**CEP**
CENTRO	19814-070

Complemento

Usuários cadastrados no Município ASSIS	**COMDEC CADASTRADA**	
JURANDI MANTOVANI JUNIOR	j.mantov.j@gmail.com	18 3322-461
FABIANO ALEX CAVALCANTE	gabinete.obras@gmail.com	18 3302666
ARILDO BLEFARI DE ALMEIDA	arildoblefari@yahoo.com.br	189746310
EDUARDO DAVID FIGUEIREDO	dopsemplos@assis.sp.gov.br	18-3302666
DOUGLAS BALDACCI CORTELLINE	douglasbc@assis.sp.gov.br	18-9977551

TOTAL DE USUÁRIOS CADASTRADOS NA COMDEC

B.1. – DENUNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYX1-GF42-518V-2U0P

Assis, 30 de agosto de 2018.

Ofício DA nº 302/2018

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
Presidente da Câmara Municipal.
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar nº 03/2018.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 102/2018, em que o Executivo Municipal solicita autorização para dispor sobre normas gerais para o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel – TAXI no Município de Assis e dá outras providências, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYX1-GF42-518V-2U0P

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYX1-GF42-518V-2U0P

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
(Projeto de Lei Complementar nº 03/2018)

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa propositura que tem por objetivo dispor sobre normas gerais para o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel – Táxi no Município de Assis e dá outras providências.

Considerando que o transporte individual de passageiros é uma atividade econômica submetida à regulação do Poder Público, com o advento da Constituição Federal de 1988 e sua repartição de competências, cabe à União legislar sobre trânsito e transporte, bem como em definir suas diretrizes gerais, o que foi concretizado por meio da Lei Federal nº 12.587/2012, que definiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana - PNMU.

Tal Política delimitou os modos de transporte atualmente existentes, inclusive o transporte público individual de passageiros, entendido como serviço de transporte remunerado e aberto ao público, visando viagens individualizadas.

A Lei Federal em questão ainda definiu ser de competência municipal a organização, disciplina e fiscalização destes serviços, observados os requisitos mínimos que justificam o interesse estatal em regular tais atividades, principalmente em razão da preocupação com a segurança dos passageiros, além dos demais aspectos afetos a prestação dos serviços.

Saliente-se, ainda, que embora a Lei da Política Nacional de Mobilidade Urbana denomina os serviços objeto desta propositura como "transporte individual", não significa que a atividade em questão seja um serviço público, afinal, tal atividade não está sujeita a universalização, à modicidade tarifária, à urgência na sua prestação ou à essencialidade (ao contrário do transporte coletivo), ou da satisfação indiscriminada.

Trata-se de atividade econômica em sentido estrito, mas, por razões e peculiaridades da forma de prestação destes serviços se faz necessária a intervenção estatal na atividade a fim de promover um mercado regularizado e que não acarrete lesões aos interessados nestes serviços (principalmente os passageiros), daí considerarmos como uma atividade de interesse público.

A competência municipal para legislar sobre o transporte individual de passageiros advém da abrangência do interesse, diante da sua limitação ao território do município, o que foi denominado por "interesse local" pela Constituição Federal (art. 30, inciso I), devendo complementar, naquilo que for de interesse local, a legislação sobre trânsito e transportes expedida pela União (art. 22, inciso XI, da Constituição Federal).

Uma vez que a exploração de transporte individual de passageiros não se encaixa na modalidade de serviço público, na medida em que trata tão somente de serviço de utilidade pública, cuja autorização para exploração deve ser delegada ao poder público local, cabe, portanto, ao administrador municipal estabelecer os requisitos autorizadores da exploração da atividade econômica privada de interesse público, bem como o modo de escolha dos autorizatários do serviço.

Com base nestes princípios e atendido ao clamor dos profissionais hoje atuantes em Assis, após a audiência pública realizada pelo Executivo em 07 de junho de 2018, os mesmos se organizaram e formaram uma Comissão de Taxistas e se reuniram com o Executivo e representantes do Legislativo, tendo como resultado a formulação conjunta de objetivos específicos para uma proposta de organização do sistema de transporte individual de passageiros de interesse público no âmbito desta Municipalidade, dentre eles:

-garantir a segurança dos taxistas, motoristas e passageiros;

- propiciar a transparência do sistema de transporte individual de passageiros por meio de veículos de aluguel providos de taxímetro;

- implementar instrumentos para mitigar as diferenças de informação entre os passageiros e taxistas;

- ampliar as opções de acesso ao transporte individual de interesse público;

- fomentar o empreendedorismo e oportunidades de formalização; e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYX1-GF42-518V-2U0P

- definir parâmetros de qualidade a serem atendidos pelos táxis.

Com relação aos motoristas, estes terão que prestar o serviço mediante atendimento de condições, tais como, inscrição prévia junto ao Cadastro Municipal de Condutores mediante análise de dados pessoais (por exemplo de antecedentes criminais) e vistoria anual periódica no veículo utilizado.

Nesse sentido, o que se pretende com o Projeto de Lei é dotar o Poder Executivo de um eficiente arcabouço normativo que permita exercer uma fiscalização prévia dos serviços do transporte individual de interesse público nas modalidades de veículos de aluguel dotados de taxímetro.

A partir de uma ampliação da oferta, das oportunidades de formalização de motoristas empreendedores e do ganho de eficiência que a tecnologia de comunicação poderá ainda propiciar, a intenção é beneficiar a mobilidade municipal e garantir ao passageiro o seu direito de um serviço com qualidade e segurança.

À vista de todo exposto, encaminhamos, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº 03/2018.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de agosto de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYX1-GF42-518V-2U0P

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2018

Dispõe sobre normas gerais para o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel - táxi no município de Assis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O transporte individual de passageiros no Município de Assis em veículos de aluguel providos de taxímetro, constitui serviço de interesse público, que somente poderá ser executado mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura, a qual será consubstanciada mediante a expedição de Alvará e Autorização de Estacionamento, nas condições estabelecidas por esta lei e demais atos normativos que sejam editados pelo Executivo.

Capítulo I
Das condições para exploração o serviço

Art. 2º - A exploração do serviço de transporte individual de passageiros por meio de táxi, só poderá ser permitida à pessoa física, sendo motorista profissional autônomo, habilitado nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, a seguir denominado também de taxistas.

Art. 3º - Os táxis em serviço no Município somente poderão ser dirigidos por motoristas devidamente inscritos no Cadastro Municipal de Condutores de Táxis, mediante Alvará e da "Autorização de Estacionamento" concedido sempre a título precário, em conformidade com os interesses e necessidades da população e nos termos desta Lei e respectivos regulamentos.

Parágrafo único – Cada Taxista terá direito a um Alvará e Autorização de Estacionamento.

Art. 4º – Fica estabelecido como limite máximo de táxis no município, 01 (um) veículo para cada grupo de 2.000 (duas mil) pessoas, ou fração, dos habitantes do município.

§ 1º – Para efeito do disposto neste artigo, a população do município de Assis será aquela informada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, com base no último Censo ou Estimativa.

§ 2º– O número de veículos de taxis existente atualmente continuará até que seja alcançada a proporcionalidade estabelecida neste artigo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYX1-GF42-518V-2U0P

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYX1-GF42-518V-2U0P

§ 3º – Com a edição da presente lei, os veículos e condutores atualmente cadastrados no município terão sua autorização automaticamente revogada, caso não se adequem aos requisitos dispostos no artigo 9º.

§ 4º – No caso de interrupção dos serviços, sem motivo justificado, ou verificado o abandono ou desistência, será aberta vaga no número de táxis legalmente admitidos nesta lei, respeitando o limite disposto no caput deste artigo.

Capítulo II
Do Cadastro Municipal de Condutores de Taxi

Art. 5º - Para conduzir veículos de transporte individual de passageiros, é obrigatória a prévia inscrição no Cadastro Municipal de Condutores de Táxis.

Art. 6º - Para promover a inscrição no Cadastro, o interessado deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I - ser proprietário do veículo;
II - estar inscrito e em situação regular perante o Instituto Nacional de Previdência Social.
III - ser portador de Carteira Nacional de Habilitação, da categoria profissional (com finalidade remuneratória);
IV - apresentar atestado de residência na cidade de Assis/SP;
V - apresentar atestado de antecedentes criminais;
VI - ter curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, nos termos da Lei Federal nº 12.468/2011 e suas alterações.
VII - apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
VIII - ser inscrito no cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF).
IX - apresentar Certidão Negativa de Débitos (ISSQN);
X - apresentar Certidão do DETRAN constando que o condutor está regularmente habilitado ao exercício da profissão;
XI - estar inscrito no Cadastro Municipal de Contribuintes do município de Assis;
XII - apresentar o comprovante de propriedade de veículo - CRLV, licenciado no Município de Assis, de propriedade do interessado;
XIV - fornecer 02 (duas) fotos 3x4 datadas;
XV - fornecer cópia autenticada da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

§ 1º - Poderá ser negada a inscrição:

a) Caso o motorista profissional autônomo de táxi haja sido condenado por crime doloso ou culposo decorrente de infração de trânsito, cometido quando na direção de veiculo, com sentença transitada em julgado;
b) Haja sido condenado por tráfico de entorpecentes ou de substâncias que causem dependência física ou psíquica, com sentença transitado em julgado;

c) Seja militar da ativa.

§ 2º - Será vedada a autorização para condutores que ocupem cargos, serviços e funções públicas, ou agentes políticos, bem como para pessoas com registro em Carteira Profissional - CTPS em empresa com atividade diversa ao do serviço de Táxi.

§ 3º - Ocorrendo invalidez ou incapacidade que impossibilite a prestação do serviço, comprovadas pelo Instituto Nacional de Previdência Social, o motorista profissional autônomo poderá indicar outro condutor para dirigir o veículo de sua propriedade, enquanto durar a inatividade, com expressa anuência do Departamento competente da Prefeitura, que irá expedir Autorização Complementar ao novo condutor.

Capítulo III
Dos Veículos e da Vistoria

Art. 7º - Os veículos a serem utilizados no serviço de taxi deverão ser da categoria automóvel, dotados de 4 (quatro) portas, e se encontrarem em bom estado de funcionamento, segurança, higiene e conservação, tudo comprovado através de vistoria prévia.

§ 1º- Aos proprietários de veículos atualmente cadastrados, que possuem 2 (duas) portas, fica assegurado o direito de continuar a exercer a atividade pelo prazo de no máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desta lei, findo o qual passará a ser obrigatória a utilização de veiculo de 04 (quatro) portas.

§ 2º - São admitidos nos serviços de que trata esta Lei, os veículos da categoria automóvel, ou "utilitários", ou similares ("peruas"), desde que dotados de no máximo 07 (sete) lugares.

Art. 8º - Para fins de expedição do Certificado de Vistoria dos Veículos, que deverá ser renovado anualmente, os veículos devem estar em bom estado de conservação e funcionamento, verificado por meio de Vistoria junto ao Órgão municipal competente, sendo exigidos os seguintes requisitos:

a) pintura padronizada, na cor branca ou prata;
b) faixa lateral identificada no corpo do veículo e brasão do município de Assis nas portas;
c) identificação do número cadastral na porta traseira do veículo, constando numeral do ponto e o número de inscrição do condutor;
d) taxímetro ou aparelho registrador, devidamente aferido e lacrado pelo INMETRO, bem como instalação em local credenciado pelo IPEM;
e) dispositivo luminoso com a legenda "TAXI", na parte superior do veículo (teto), posicionado no centro, em conformidade com a Resolução do CONTRAN, sendo expressamente vedada sua retirada durante a execução do serviço;
f) demais itens obrigatórios de segurança de acordo com as legislações de trânsito e demais normatizações correlatas;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYX1-GF42-518V-2U0P

g) cartão de identificação do proprietário e do condutor;

§ 1º – Todos os veículos utilizados para o serviço de taxi deverão ser licenciados no município de Assis.

§ 2º - Para os veículos cujos Alvarás e Autorização de Estacionamento tenham sido expedidos anteriormente à data de vigência desta lei, o disposto na letra "a" deste artigo será exigível somente a partir de 03 (três) anos contados da publicação.

Capítulo IV
Do Alvará e Autorização de Estacionamento

Art. 9º - O Alvará e Autorização de Estacionamento é o documento pelo qual será autorizada a utilização do veículo para a prestação dos serviços definidos nesta lei, bem como seu estacionamento em via pública nos pontos previamente estabelecidos.

Art. 10 - O alvará requerido em caráter inicial somente poderá ser expedido para veículo que tenha, no máximo, 8 (oito) anos de fabricação e após ter o requerente comprovado o preenchimento das exigências contidas nesta legislação.

Art. 11 – Somente poderá ser concedido ao motorista profissional autônomo um Alvará e Autorização de Estacionamento relativo ao veículo de sua propriedade, nos termos da legislação federal.

Art. 12- O Alvará e Autorização de Estacionamento é pessoal, sendo proibida sua transferência, exceto no caso de incapacidade ou invalidez permanente de motorista autônomo, declarada pelo Instituto Nacional de Previdência Social.

Art. 13 - Não será expedido Alvará e Autorização de Estacionamento ao motorista profissional autônomo de táxi em débito com tributos relativos à atividade ou multas municipais que digam respeito ao veículo ou ao serviço permitido, até que se comprove o respectivo pagamento.

Capítulo V
Dos pontos de estacionamento

Art. 14 - Os pontos de estacionamento serão fixados pela Prefeitura tendo em vista o interesse público, com especificação da categoria, localização e número de ordem, bem como dos tipos e quantidade máxima de veículos que neles poderão estacionar.

Parágrafo único - Caberá a Prefeitura Municipal de Assis a exploração de publicidade nos abrigos de ponto de táxi, na forma da legislação pertinente, bem como sua padronização.

Art. 15 - Os pontos de estacionamento serão de duas categorias:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYX1-GF42-518V-2U0P

a) privativos;
b) livres.

§ 1º - O ponto privativo é o destinado, exclusivamente, ao estacionamento dos veículos para ele definido no respectivo Alvará.

§ 2º - Os pontos livres destinam-se a utilização por qualquer táxi, observada a quantidade de vagas fixadas.

Art. 16 - Qualquer ponto de estacionamento poderá, a todo o tempo e a juízo da Prefeitura, ser extinto, transferido, aumentado ou diminuído em sua extensão, ter modificada sua categoria e número de ordem, bem como reduzido ou ampliado o limite de veículos autorizados a nele estacionar.

Art. 17 - A transferência do Alvará e da Autorização de Estacionamento de um ponto para outro local, dependerá de requerimento do interessado e da existência de vaga no ponto desejado.

Art. 18 - A permuta do Alvará e da Autorização de Estacionamento dependerá de um requerimento assinado pelos taxistas interessados, bem como de sua validação pelo Departamento competente da Prefeitura, ficando vedada nova permuta durante 05 (cinco) anos, a contar da efetivação da primeira permuta.

Art. 19 - Poderá ser criado novo ponto de estacionamento, devendo este ser utilizado por taxista remanejado dos pontos já existentes, salvo no caso de aumento no número de taxistas legalmente admitidos.

Art. 20 - Os taxistas deverão organizar-se no sentido de que não haja falta de veículo nos respectivos pontos.

Art. 21 - Sem prejuízo do direito do usuário de escolher o prestador de serviço, a prioridade de atendimento ao usuário será estabelecida pela ordem de chegada do taxista no ponto de estacionamento.

Capítulo VI
Das Renovações

Art. 22 - Serão anualmente renovados, conforme regulamentação do Departamento responsável:
I - O Cadastro de Condutores de Taxi;
II - O Alvará e Autorização de Estacionamento;
III – O Certificado de Vistoria do Veículo.

Capítulo VII
Da Transferência da autorização

Art. 23 - Quando se tratar de sucessão, o direito a transferência será assegurado por meio de requerimento protocolado junto ao Departamento responsável, comunicando o óbito do autorizado, no prazo máximo de 30 (tinta) dias, pelo sucessor, fazendo constar no requerimento:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYX1-GF42-518V-2U0P

I – cópia autenticada da certidão de óbito; e
II – manifestação de interesse por parte do sucessor em dar continuidade à exploração da vaga do serviço de táxi, com reconhecimento de firma, por verdadeiro, em cartório.

§ 1º- A não comunicação do óbito ao Departamento responsável, bem como a não manifestação de interesse pelo sucessor em continuar a explorar a vaga do serviço de taxi, dentro do prazo previsto no caput deste artigo, resultará na decadência do direito a transferência.

§ 2º - As autorizações que forem objeto de decadência implicarão na disponibilidade de vagas, podendo o Departamento responsável conceder novas autorizações, respeitado o caput do artigo 4º desta lei.

Art. 24 - Após a partilha de bens do espólio, fica assegurado ao sucessor constante no formal de partilha o direito a continuidade na exploração da vaga do serviço de taxi, devendo protocolar requerimento de transferência definitiva da autorização de vaga, para seu nome, no prazo de 30 (trinta) dias, constando copia autenticada do formal de partilha, todos os documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos constantes na legislação municipal vigente, requerimento de transferência e recolhimentos das taxas especificadas desta lei.

Parágrafo Único – Será considerada renúncia ao direito de exploração de vaga, quando o sucessor constante do formal de partilha não observar o previsto nos artigos deste capítulo, bem como não se adequar as obrigações desta lei, ficando terminantemente proibida a transferência para outro sucessor após a conclusão e expedição do competente formal de partilha.

Capítulo VIII
Da extinção da Autorização

Art. 25 – O Alvará e Autorização de Estacionamento será extinto:

I - a pedido do autorizado;
II - com o falecimento do autorizado;
III - quando o autorizado não comparecer ao recadastramento anual;
IV - quando revogada a autorização por interesse da administração;
V - quando cassada, conforme infrações constantes nesta lei.

Capítulo IX
Da Tarifa

Art. 26- A contraprestação devida pelo usuário que se utilizar dos serviços de taxi será aquela em vigor na data da prestação do serviço, devidamente fixada por meio de Decreto do Executivo.

§ 1º- A tarifa poderá ser revista mediante proposta dos próprios condutores cadastrados e autorizados, desde que comprovado o aumento dos custos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYX1-GF42-518V-2U0P

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYX1-GF42-518V-2U0P

§ 2º - É vedada a cobrança de preço único dentro do perímetro urbano.

§ 3º - Nas corridas efetuadas fora do perímetro urbano, a tarifa poderá ser previamente ajustada entre o taxista e o usuário.

§ 4º- O condutor deverá expedir, quando solicitado, recibo ou comprovante da cobrança da viagem realizada.

Capítulo X
Do Taxímetro

Art. 27 - O taxímetro deve ser do tipo 02 (duas) bandeiras, as quais registrarão a tarifa devida da seguinte forma:

I – Bandeira I:
a. de segunda a sexta-feira, das 7 h às 18 h;
b. aos sábados das 7 h às 12 h.

II – Bandeira II:
a. de segunda a sexta-feira, das 18 h às 7 h;
b. aos sábados a partir das 12 h;
c. aos domingos e feriados.

Art. 28 - O taxímetro deve ser aferido anualmente pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

Art. 29 - Havendo majoração da tarifa, o Executivo poderá autorizar aos motoristas a confecção de tabela que estabeleça relação entre o preço registrado no taxímetro e o devido em virtude do aumento, pelo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Capítulo XI
Das obrigações dos motoristas profissionais autônomos

Art. 30 - Os motoristas profissionais autônomos de táxis deverão respeitar as disposições legais e regulamentares, bem como facilitar, por todos os meios, a atividade da fiscalização municipal.

Art. 31- Os motoristas profissionais autônoos de táxis serão obrigados, ainda, a:
a) manter o veículo em boas condições de tráfego e higiene;
b) fornecer à Prefeitura dados estatísticos e quaisquer elementos que forem solicitados para fins de controle e fiscalização;
c) atender às obrigações fiscais e previdenciárias;
d) tratar com polidez e urbanidade os usuários, os fiscais de trânsito, os demais taxistas e o público em geral;
e) trajar-se adequadamente com calça, camisa/camiseta e sapatos fechados;

f) abster-se de fumar durante a prestação do serviço ao usuário;
g) recusar passageiros apenas quando houver justa causa;
h) não cobrar preços superiores aos fixados pela autoridade competente, salvo em casos de viagens fora do perímetro urbano;
i) abster-se de violar o taxímetro, mantendo-o em perfeito funcionamento;
j) não retardar, propositadamente, a marcha do veículo ou seguir itinerário mais extenso ou desnecessário;
l) utilizar na prestação de serviço apenas o veículo devidamente cadastrado junto a Prefeitura;
m) não efetuar o transporte remunerado, sem que o veículo esteja devidamente licenciado para esse fim;
n) abster-se de entregar a direção do veiculo, durante a execução do serviço a pessoa não inscrita como auxiliar condutor, nos casos previstos nesta legislação.
o) portar no interior do veiculo cópia do Decreto que estabeleceu as tarifas e da tabela, quando for o caso;
p) trazer consigo o Alvará e Autorização de Estacionamento, bem como Certificado de Vistoria do Veículo concedido pela autoridade competente da Prefeitura;
q) não se ausentar do ponto quando seu veículo estiver sem as devidas corridas, tendo efetividade na realização dos serviços junto ao ponto cadastrado.

Parágrafo Único - Ao motorista profissional autônomo de táxi é vedado manter preposto para dirigir o veículo.

Capítulo XII
Das Taxas

Art. 32 - Os motoristas profissionais autônomos de táxi ficam sujeitos às seguintes taxas:

I - De Alvará e Autorização para Estacionamento, anual, relativa ao veículo que estacione em:
a) ponto privativo – 08 (oito) UFESP;
b) ponto livre - 4 (quatro) UFESP.

II - De Expediente, referente a:
a) inscrição, ou sua revalidação, no Cadastro Municipal de Condutores de Táxis - 03 (três) UFESP;
b) Alvará e Autorização de Estacionamento, em caso de renovação ou substituição de veículo – 05 (cinco) UFESP;
c) para realização de permuta de ponto entre os autorizados - 05 (cinco) UFESP;
d) para transferência de vaga mediante sucessão – 10 (dez) UFESP;

Capítulo XIII
Das Penalidades

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYX1-GF42-518V-2U0P

Art. 33 - A inobservância das obrigações estipuladas nesta lei e nos demais atos expedidos para sua regulamentação, sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas separada ou cumulativamente:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão ou cassação do Alvará de Estacionamento e do registro de condutor;
d) impedimento para prestação do serviço.

Art. 34 - O valor das multas por descumprimento desta legislação, será tabelada segundo a gravidade, classificando-as da seguinte forma, de acordo com o disposto no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei:

a) GRUPO I - serão penalizados com multas no valor de 05 (cinco) UFESP;
b) GRUPO II – serão penalizados com multas no valor de 10 (dez) UFESP;
c) GRUPO III - serão penalizados com multas no valor de 15 (quinze) UFESP;
d) GRUPO IV - serão penalizados com multas no valor de 20 (vinte) UFESP.

§ 1º- Compete aos agentes fiscais aplicar penalidades decorrentes das infrações, seja de forma separada ou cumulativa, sendo certo que as penalidades impostas não se confundem com as previstas e prescritas em outras legislações, normas e regulamentações de trânsito.

§ 2º - Havendo reincidência de multa praticada pelas infrações do GRUPO III e IV no prazo de 90 dias, o condutor autorizado sofrerá penalidade prevista no artigo 33, alíneas "c" e "d".

§ 3º- A penalidade de cassação do Alvará e da Autorização de Estacionamento ocorrerá também quanto ao descumprimento das obrigações e exigências impostas no artigo 8º.

Capítulo XIII
Das Disposições Gerais

Art. 35 - A Prefeitura poderá exercer a mais ampla fiscalização e proceder vistorias ou diligências com vistas ao cumprimento das disposições desta lei, bem como, sempre que houver interesse público, restringir ou ampliar o número de táxis em circulação no Município e, anualmente, a porcentagem no artigo 4º desta lei.

Art. 36- A Prefeitura poderá, atendidas as conveniências do trânsito, estabelecer pontos obrigatórios de embarque para passageiros de táxi, em áreas previamente delimitadas, por meio de Decreto.

Art. 37 - O órgão municipal competente manterá registro atualizado dos Alvarás e Autorizações de Estacionamento expedidos, após a vigência desta lei, em nome dos motoristas profissionais autônomos.

Art. 38 - O Alvará e Autorização de Estacionamento ou qualquer outro documento cuja expedição seja requerida, será arquivado ou cancelado sempre que o

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYX1-GF42-518V-2U0P

interessado não o retirar até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do despacho de deferimento.

Parágrafo Único - Decorridos 30 (trinta) dias da data do cancelamento ou do arquivamento, o documento caducará automaticamente.

Art. 39 - Não será expedido, renovado ou transferido Alvará e Autorização de Estacionamento relativo a quem esteja em débito com tributos próprios à atividade ou multas municipais que digam respeito ao veículo ou ao serviço permitido, até que se comprove o pagamento.

Capítulo XIV
Das Disposições Finais

Art. 40- Todos os motoristas profissionais autonômos cadastrados no Município até a presente data terão o prazo de 03 (três) meses para se adequarem aos requisitos exigidos nesta lei.

Art. 41- Ressalvado o direito adquirido, o serviço de taxi será executado em conformidade com o contido nesta Lei e nos seus regulamentos.

Art. 42 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de agosto de 2018.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYX1-GF42-518V-2U0P

Lei Municipal nº _____ de ____ de _____ de 2018.

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO DAS MULTAS

GRUPO 1

1- Retardar, propositadamente, a marcha do veículo;
2- Estacionar ou embarcar passageiros fora das condições permitidas (regulamentares);
3- Ausentar-se do veículo/táxi quando nos pontos de estacionamento;
4- Transportar passageiro à noite, não deixando o letreiro luminoso "TÁXI" aceso;
5- Não atualizar o endereço junto ao Município;
6- Não aproximar o veículo/táxi da guia da calçada (meio-fio) para embarque e desembarque de passageiros;
7- Deixar de exibir letreiro luminoso "TÁXI", ou estar fora de posição;
8- Não auxiliar o embarque e desembarque de gestantes, crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência; e
9- Não alertar o(s) passageiro (s) para recolher (em) seus pertences ao final da corrida.

GRUPO 2

1- Recusar passageiros, salvo em casos justificados;
2- Prestar serviço com taxímetro ou aparelho registrador defeituoso;
3- Não tratar com polidez e urbanidade passageiros, o público, agente/fiscais;
4- Fumar quando transportando passageiro;
5- Seguir, propositadamente, itinerário mais extenso ou desnecessário;
6- Interromper percurso, independentemente da vontade do usuário, e exigir pagamento, salvo nos casos de vias sem condições de tráfego;
7- Recusar-se a acomodar, transportar, ou retirar a bagagem do passageiro do porta-malas do veículo;
8- Transportar objetos que dificultem a acomodação do passageiro e de sua bagagem;
9- Transportar pessoas estranhas ao(s) passageiro(s) ; e
10- Deixar de prestar informações sobre a contabilidade e sobre as escalas quando solicitado pelo Município.

GRUPO 3

1- Prestar o Serviço de Táxi com veículo/táxi com licença para Trafegar vencida;
2- Prestar o Serviço de Táxi com o Cerificado de Condutor de Táxi- CCT vencido;
3- Estar o taxímetro ou aparelho registrador encoberto;
4- Transportar passageiros com o taxímetro desligado;
5- Não aferir o taxímetro no prazo previsto;
6- Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança de passageiros ou de terceiros;
7- Não respeitar a capacidade de lotação do veículo/táxi;
8- Não utilizar cinto de segurança quando em serviço;
9- Não ter o veículo/táxi as condições estabelecidas no Certificado de Condutor de Táxi-CTT;
10- Utilizar a Bandeira II fora do horário permitido;
11- Paralisar o Serviço de Táxi sem a autorização do Município;
12- Alterar as características originais do veículo/táxi, sem autorização do Município;
13- Não emitir recibo da corrida realizada, quando solicitado pelo passageiro;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYX1-GF42-518V-2U0P

14- Não portar todos os documentos exigidos e atualizados, tanto os de natureza pessoal quanto aos relativos ao veículo/táxi e ao serviço; e
15- Colocar no veículo/táxi, acessórios, inscrições, decalques ou letreiros não autorizados pelo Município.

GRUPO 4
1- Confiar a direção do veículo/táxi a quem não esteja inscrito no Município ou a quem esteja inscrito vinculado a outro autorizado;
2- Violar o taxímetro ou o aparelho registrador;
3- Cobrar valor acima do fixado na tabela de tarifas vigentes;
4- Não prestar socorro à vítima de acidente em que tenha se envolvido;
5- Agredir verbal ou fisicamente passageiros, agentes/fiscais;
6- Não acatar e cumprir as determinações da Prefeitura Municipal de Assis;
7- Não apresentar, quando solicitado, os documentos regulamentares à fiscalização;
8- Efetuar serviços de lotação sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Assis;
9- Encontra-se o condutor do veículo/táxi em estado de embriaguez, ou sob efeito de qualquer outra substância entorpecente prestado serviços ou na iminência de prestá-los;
10- Recusar-se a dar troco devido ao passageiro;
11- Apropriar-se de objetos e valores esquecidos no veículo/táxi;
12- Proporcionar fuga a pessoa perseguida pela polícia;
13- Usar o veículo/táxi para prática de crime;
14- Utilizar-se de veículo não autorizado ou com prazo provisório vencido;
15- Prestar serviço em ponto diferente daquele em que estiver cadastrado ou em local não autorizado;
16- Prestar Serviço de Táxi com Licença para Trafegar suspensa ou cassada;
17- Prestar Serviço de Táxi com o Certificado de Condutor de Táxi- CCT suspenso ou cassado;
18- Prestar Serviço de Táxi com a autorização suspensa ou cassada;
19- Deixar de obedecer aos prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Assis, para a apresentação do veículo/táxi para vistoria e entrega da documentação exigida nesta lei e nas legislações correlatas;
20- Prestar serviço com veículo/táxi em más condições de funcionamento, segurança, conservação e limpeza e/ou sem os equipamentos e documentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, por esta lei e demais legislações correlatas;
21- Não manter o veículo/táxi com a padronização regulamentada pela Prefeitura Municipal de Assis e/ou operar veículo com padronização diferente;
22- Operar veículo/táxi explorando publicidade diversa da autorizada pela Prefeitura Municipal de Assis.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYX1-GF42-518V-2U0P

B.2- ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYXF-CGU7-6PUO-BA78

Diagnóstico

- Faltam estatísticas confiáveis sobre os números gerais da cidade relativos ao trânsito;
- Não há comunicação inter-secretarias, como trânsito/saúde, educação, turismo, desenvolvimento econômico e meio ambiente;
- Sinalização vertical e horizontal boa, mas necessitando de ajustes;
- Não há código de costumes e condutas relativos aos passeios públicos. Não há código para circulação de cargas e ônibus de turismo de estudantes e afins, com definição de zonas e horários de circulação, bem como tara e tamanho permitidos;
- Não há ciclovias, ciclorrotas, rotas compartilhadas etc...
- Estacionamentos nas laterais das vias em alguns pontos causam estrangulamento e/ou diminuição de fluxo na via;
- Semáforos necessitam de ajustes de posição, pois, em determinadas épocas do ano, a posição do sol dificulta a visão, causando risco de colisões e atropelamentos;
- Não há política determinada para os grandes geradores de tráfego, como condomínios, verticais ou horizontais. comrcios, escolas, etc;
- Faltam campanhas de educação e conscientização para um trânsito seguro, e inserção nas escolas de educação infantil da rede pública e privada.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYXF-CGU7-6PUO-BA78

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYXF-CGU7-6PUO-BA78

Alguns pontos de conflito para veículos e pedestres

Plano de Mobilidade

O Plano de Mobilidade tem como premissa humanizar a cidade, proporcionando melhores condições de mobilidade. As prioridades elencadas na Lei 12.587/2012, tem como prioridade os deslocamentos por transporte coletivo e os não motorizados (a pé ou de bicicleta), proporcionando segurança a todos envolvidos, não motorizados e motorizados.

Para isso há necessidade de adaptações do equipamento urbano, vias, calçadas, regulamentações nos códigos de conduta e costumes, educação continuada dos entes do transito, inclusão no Plano Diretor dessa lei, proporcionando segurança jurídica e de uso da cidade a todos, usuários do sistema público de transporte, caminhantes, ciclistas e condutores.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYXF-CGU7-6PUO-BA78

Análise

- Ruas e passeios com boa circulação, tanto para pedestres quanto para veículos, ajustes específicos em cruzamentos, e principalmente em locais de estacionamento;

- Sinalização viária de boa qualidade, necessitando de pequenos ajustes nas sinalizações horizontal e vertical.

- Rampas para deficientes, em bom número na Av Rui Barbosa, mas falta padronização e método, nas ruas laterais e transversais há poucas e muito íngremes.

- Postos de gasolina sem padronização de entrada e saída, e falta sinalização horizontal para pedestres e condutores.

- Faixas elevadas em bom número e com padronização excelente. Necessidades pontuais na Av. Dom Antonio, Av. Glória, rua JV da Cunha e Silva, pois o padrão estabelecido é de faixas elevadas e é excelente pois além de reduzir a velocidade na via, proporciona maior segurança ao pedestre e condutor, além de eliminar a necessidade de rampa para PND.

- Desenvolver a malha ciclo viária, de maneira a interligar a cidade. Partindo do centro da cidade a qualquer uma das pontas, são em média 8km, o que de bicicleta representa em torno de 20/30 minutos de deslocamento, portanto, é viável se estabelecer uma malha que ligue a cidade toda com segurança para o cidadão. Seguem alguns dados de circulação de bicicletas na cidade:

    - Avenida Dom Antonio, horario de pico (17 as 18), 132 ciclistas/hora, horário intermediário (14 as 15), 85 ciclistas/hora.

    - Linha, trecho estação sentido VO horário de pico (7 as 8): 123/hora.

    - Linha, trecho VO Cemitério horário de pico (17 as 18): 145/hora.

    - Ciclovia do Cemitério, sentido distrito centro/linha: 112/hora (a ciclovia não é usada, pois está com entulhos, esburacada e não há sinalização).

    - Avenida Rui Barbosa horário de pico (11 as 12): 56/hora, com muitos ciclistas na contra mão da via.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYXF-CGU7-6PUO-BA78

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de instrução do processo referente às contas do exercício de 2017, que o Plano de Mobilidade Urbana está sendo elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, encontrando-se em fase de diagnóstico, como se pode comprovar pelos documentos anexos, sendo que está sendo dado prosseguimento às demais etapas do Plano, com previsão para sua conclusão ainda no exercício de 2018, em cumprimento a Lei Federal nº 12.587/2012.

Por ser verdade, firmo a presente.

Assis, 04 de setembro de 2018.

Clóvis Marcelino da Silva
Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços

CLÓVIS MARCELINO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOAO CARLOS GONCALVES FILHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-FYXF-CGU7-6PUO-BA78

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CECI BARROS DE OLIVEIRA NOVAC. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-UAFD-1RMZ-4ZKB-2X9X

PROCESSO: TC-6822/989/16

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE 2017

Senhora Assessora Procuradora– Chefe:

Tratam os autos do exame das contas anuais da Prefeitura Municipal de ASSIS, relativas ao exercício de 2017.

Restritos à nossa área de atuação, passamos a nos pronunciar exclusivamente quanto aos apontamentos constantes nos itens Despesa de Pessoal e Ensino do Relatório da Fiscalização (evento 146.71).

Relativamente às despesas com pessoal a Fiscalização diz que incluiu no referido cômputo "... as despesas com pessoal decorrentes do contrato de rateio firmado com o Consórcio Público CIVAP – Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, não incorporadas pelo Sistema Audesp", vez que registradas pela Origem no elemento econômico 3.1.3.70.00 (consolidado Geral das Despesas).

Prosseguindo demonstra que após tais inclusões os gastos com pessoa ao final do período de 2017 atingiram o montante de R$ 10.012.947,65, ou seja, 55,45% da Receita Corrente Líquida.

Ainda no tema, anota que a receita corrente líquida apurada pelo Sistema AUDESP e apresentada no quadro de fls. 11 do evento 146.71, agregou os rendimentos de aplicação financeira do Regime Próprio de Previdência-ASSISPREV (R$ 16.450.730,23) no campo da Receita Patrimonial (R$ 18.685.913,00) e, posteriormente, deduziu-os juntamente com a contribuição do servidor do RPPS (R$ 24.106.923,19).

Nada obstante, a fim de oferecer maiores subsídio sobre a matéria, a Fiscalização salienta que, na hipótese de entendimento diverso, com "... a inclusão, no cálculo da RCL, dos ganhos decorrentes das aplicações financeiras dos recursos dos regimes próprios de previdência, sob o fundamento de não haver determinação legal expressa para sua exclusão..." o total de gastos com pessoal corresponderia a 52,33%, conforme demostrado no quadro contido às fls. 15 do evento 146.71.

Sobre o FUNDEB, o Setor da Fiscalização registrou que "no exercício em exame foi aplicado 99,36% do FUNDEB recebido, observando o percentual mínimo de 95%". Porém, informa que analisando a conta bancária vinculada constatou "a não utilização integral da parcela diferida no 1º trimestre do exercício seguinte, não se atendendo ao § 2º, do artigo 21, da Lei Federal nº 11.494/2007", a qual (R$ 144.809,60) corresponde

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CECI BARROS DE OLIVEIRA NOVAC. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-UAFD-1RMZ-4ZKB-2X9X

exatamente ao total dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB.

Em sua defesa, a Municipalidade reportando-se aos gastos com pessoal, requer seja considerada na RCL os rendimentos de aplicações financeiras da ASSISPREV, até porque esse tema "... foi objeto de diversas palestras proferidas pelos Técnicos do próprio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo uma delas realizada na cidade de Bauru, onde foi informado a todos os participantes, que para o exercício financeiro de 2.017, o Tribunal consideraria legal a inclusão da receita proveniente dos rendimentos de aplicações financeiras dos Fundos de Previdência na composição da Receita Corrente Líquida - RCL, para fins de apuração do percentual com as despesas de pessoal. Assim, conforme já demonstrado pela própria Auditoria, considerando na Receita Corrente Liquida os rendimentos das aplicações financeiras da ASSISPREV, a Prefeitura Municipal de Assis não superou o limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea b, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, ultrapassando aquele previsto no artigo 22, parágrafo único, da Lei supracitada apenas no 3º quadrimestre de 2017".

Diz ainda, entre outras alegações que a nova administração adotou medidas visando à redução das despesas com pessoal nos próximos 12 meses.

A respeito do ensino, reconhece que a municipalidade de Assis deixou de aplicar até 31.03.2018 o valor relativo a rendimentos de aplicações financeiras de recursos oriundos do FUNDEB. No entanto, afirma que tão logo detectada tal irregularidade fora adotada as devidas providências, tanto é que o valor questionado foi aplicado em data de 30.05.2018, conforme se extrai do balancete da receita e analítico da despesa (evento 175.15).

É o breve relatório. Opinamos.

Despesas com Pessoal

Confrontando os apontamentos da Fiscalização com a defesa ora apresentada pela municipalidade, no que toca a superação do limite de gastos com pessoal, percebe-se que o único ponto controverso se refere à exclusão dos valores obtidos por meio de receita proveniente dos rendimentos de aplicações financeiras dos Fundos de Previdência, da RCL.

Assim, conforme vem defendendo esta Assessoria em outras oportunidades (TC-4392.989.16), temos a consignar que o procedimento de contabilizar todas as variações patrimoniais de aplicações financeiras como receitas/despesas efetivas, adotado, no exercício em exame, ofende os ditames da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público, bem como as orientações emanadas do Ministério da Previdência Social.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CECI BARROS DE OLIVEIRA NOVAC. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-UAFD-1RMZ-4ZKB-2X9X

Aliás, foi nesse sentido o Comunicado da Divisão AUDESP em 12/05/2014 (disponível em https ://www4.tce.sp.gov.br/audesp/perdas-nos-investimentos-do-regime-proprio-de-previdencia-0): "As orientações consignam que "*os ganhos auferidos com a carteira serão contabilizados como Variações Patrimoniais Aumentativas, afetando positivamente o resultado do exercício, e não mais como receitas orçamentárias, que serão reconhecidas na efetiva alienação (resgate) do ativo*".

Demais disso, *cabe-nos salientar que o procedimento adotado pela Fiscalização, de não considerar os rendimentos com aplicações financeiras auferidos no Regime Próprio de Previdência Social – RPPS na apuração da Receita Corrente Líquida – RCL, esta em conformidade com o posicionamento desta E. Corte de Contas, consoante decisão Plenária proferida na sessão de 19/09/2018, em resposta às Consultas tratadas nos Processos TC-71/015/17 e TC-282/017/16, Relator Conselheiro Antonio Roque Citadini, culminando no Comunicado SDG n. 30/2018, publicado no DOE de 22/09/2018 e republicado em 29/09/2018.*".

Assim, entendemos que não merece correção o procedimento realizado pela fiscalização, de não incluir na Receita Corrente Líquida, os registros da valorização dos investimentos da ASSISPREV (rendimentos financeiros).

Igualmente, não merece censura os acréscimos processados nos gastos laborais decorrentes do contrato de rateio firmado com o CIVAP, até porque, não resta dúvida, que o referido consórcio integra a Administração indireta de todos os entes da Federação Consorciados, por conseguinte, conforme prevê a Lei Federal nº 11.107/05 (artigo 6º, § 1º c.c. o artigo 8º, § 4º) e Portaria STN nº 274/16 (artigo 11, inciso I).

Desse modo, entendemos que o município excedeu o limite de gastos com pessoal no último quadrimestre de 2017, conforme demonstrado pelo Órgão de Inspeção, no quando de fls. 11 de seu Relatório, que reproduzimos a seguir:

Período	Dez 2016	Abr 2017	Ago 2017	Dez 2017
% Permitido Legal	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%
Gasto Informado	134.272.677,93	120.757.131,14	130.396.998,64	143.123.074,00
Inclusões da Fiscalização	-	8.387.759,24	9.133.625,99	10.021.947,65
Exclusões da Fiscalização	-	-	-	-
Gastos Ajustados	134.272.677,93	129.144.890,38	139.530.624,63	153.145.021,65
Receita Corrente Líquida	267.324.466,17	258.497.034,89	266.430.166,62	276.189.195,58
Inclusões da Fiscalização	-	-	-	-
Exclusões da Fiscalização	-	-	-	-
RCL Ajustada	267.324.466,17	258.497.034,89	266.430.166,62	276.189.195,58
% Gasto Informado	50,23%	46,72%	48,94%	51,82%
% Gasto Ajustado	50,23%	49,96%	52,37%	55,45%

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CECI BARROS DE OLIVEIRA NOVAC. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-UAFD-1RMZ-4ZKB-2X9X

Recondução da Despesa com Pessoal

Em relação à recondução dos gastos com pessoal, destacamos que a Lei de Responsabilidade Fiscal disciplina em seu artigo 23, que na hipótese de a despesa total ultrapassar os limites por ela estabelecidos, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes[1].

No presente caso, nota-se que a extrapolação do teto laboral ocorreu no 3º quadrimestre/2017, atingindo 55,45%, logo o prazo para a eliminação de 1/3 do excesso seria abril/2018 (1º quadrimestre/2018) e o prazo total de recondução ao limite seria agosto/2018 (2º quadrimestre/2018).

Conclusão: Despesa com pessoal

Nesse contexto, objetivando avaliarmos as informações concernentes às Despesas de Pessoal do Executivo de Assis, relativas ao exercício subsequente, consultamos o relatório da fiscalização afeto ao "*Acompanhamento das Contas Anuais de 2018*", Processo TC-4579/989/18 (evento 120.8) e verificamos que no 2º quadrimestre/2018 os gastos com pessoal foram reduzidos para 49,43%, conforme demonstrado a seguir:

B.1.2.1. DESPESA DE PESSOAL

Período	Ago 2017	Dez 2017	Abr 2018	Ago 2018
% Permitido Legal	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%
Gasto Informado	130.396.998,64	143.123.074,00	147.752.103,77	140.713.983,53
Inclusões da Fiscalização	9.133.625,99	10.021.947,65	8.080.275,46	5.984.740,47
Exclusões da Fiscalização	-	-	-	-
Gastos Ajustados	139.530.624,63	153.145.021,65	155.832.379,23	146.698.724,00
Receita Corrente Líquida	266.430.166,62	276.189.195,58	285.606.011,78	296.754.616,37
Inclusões da Fiscalização	-	-	-	-
Exclusões da Fiscalização	-	-	-	-
RCL Ajustada	266.430.166,62	276.189.195,58	285.606.011,78	296.754.616,37
% Gasto Informado	48,94%	51,82%	51,73%	47,42%
% Gasto Ajustado	52,37%	55,45%	54,56%	49,43%

* *Os valores de **2017** foram extraídos do relatório das contas daquele exercício (TC-6822.989.16), ao passo que os de **2018** tiveram por base os demonstrativos da LRF emitidos pelo Sistema **AUDESP** (evento nº 74.8 e Arq. 04).*

[1] "Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4o do art. 169 da Constituição." [1]

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CECI BARROS DE OLIVEIRA NOVAC. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-UAFD-1RMZ-4ZKB-2X9X

Desse modo, e seguindo decisões reiteradas desta Corte, a exemplo do decidido nos autos do TC-1455.026.11 (Tribunal Pleno, 29.10.14), entendemos que a mácula concernente à Despesa de Pessoal poderá ser afastada, diante da constatação da eliminação do percentual excedente no prazo legal (2º quadrimestre de 2018 = 49,43%).

Despesas com Ensino

Conforme anotações contidas no Evento 146.71, observa-se que após inspeção "in loco" a fiscalização apurou que o município de Assis, em 2017, apresentou os seguintes índices constitucionais e legais relativos ao ensino:

- Aplicação no ensino (art. 212 da CF).....:27,65%
- Remuneração dos profissionais do magistério..... :82,86%
- Total geral aplicado com recursos do FUNDEB .....:99,36%

Outrossim, que a parcela diferida, correspondente a 0,64% do total dos recursos recebidos do FUNDEB, ou seja, R$ 144.809,60, não fora aplicada no 1º trimestre do ano seguinte, mas somente em maio/2018, conforme demostrado pela própria Origem em sua defesa.

Por conseguinte, tecnicamente não podemos atestar a fiel observância à regra estabelecida no §2º do artigo 21 da Lei Federal n. 11.494/2007.

Nada obstante, como atenuante à situação em apreço, informamos que há precedente com situação assemelhada apreciada por esta Corte de Contas, afastando do rol de irregularidades a não utilização dos recursos recebidos do FUNDEB até a data limite março do ano seguinte ao analisado, conforme exemplificamos a seguir:

> TRIBUNAL PLENO SESSÃO DE 15.10.14
> TC-001042/026/11
> Município: São Pedro.
> (...)
> No mérito.
> Lembro que o Município obteve receitas de R$ 11.086.690,86 (transferências e aplicações financeiras), valor totalmente empenhado; conquanto tenha aplicado R$ 11.062.397,00, atingindo 99,78%, em razão da exclusão da inspeção no valor de R$ 22.946,68 tendo em vista a impugnação de restos a pagar não pagos até 31/03/2012.
> Assim sendo, inicialmente, ficou estabelecida a insuficiência na aplicação dos recursos do Fundo.
> Sobre o tema, importante consignar que os recursos do FUNDEB

destinam-se à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos trabalhadores em educação, sendo composto por receitas específicas de impostos (art. 3º da Lei 11.494/07); e, quando necessário, complementadas pela União, para que se atinja um valor médio ponderado de aplicação por aluno em todo o território nacional (art. 4º da Lei 11.494/07).

A distribuição dos recursos do FUNDEB obedece a uma regra de proporcionalidade, levando em conta as diferenças entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica (art. 10 da Lei 11.494/07).

Desta forma, enquanto os recursos vinculados ao ensino geral estão ligados à capacidade arrecadatória de cada ente federativo, aqueles vinculados ao FUNDEB têm a ver com a população estudantil concentrada no Município, de modo que se procura, por meio desse procedimento, igualar as condições de aprendizado em nível nacional.

Como é cediço, os recursos do FUNDEB possuem vinculação de 60% destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública (art. 22, Lei 11494/09), enquanto que os restantes 40%, assim como os recursos do tesouro recebidos pela arrecadação e transferência de impostos (art. 212 da Constituição Federal), possui uma vinculação genérica, podendo ser utilizados nos termos do art. 70 da LDBE.

No caso em apreço, observa-se que o valor restante de R$ 22.946,68 é irrisório quando comparado ao montante repassado pelo fundo (R$ 11.086.690,86), e sobretudo, em relação ao orçamento municipal (R$ 59.033.141,79), denotando que a pendência foi originada muito mais em razão de um descontrole na gestão contábil das despesas do fundo do que de uma disposição deliberada da Prefeitura Municipal em não aplicar os recursos vinculados em sua finalidade legal.

Nessa direção, à luz dessas ponderações, considero que seria de extremo rigor condenar as presentes contas única e exclusivamente por essa falha, razões pelas quais excepcionalmente relevo a questão, determinando à Origem que tenha maior rigor no registro das despesas com bens e serviços vinculados à sua destinação específica, devendo ser aplicados no prazo legal.

Ressalto que o mesmo posicionamento foi adotado no reexame das contas dos Municípios de Juquiá e Lorena de 2011 (TC-1148/026/11 e TC-1334/026/11), em Sessão Ordinária de 01/10/2014 e, ainda, nas contas de 2011 do Município de Franca (TC-1303/026/11 - E. Segunda Câmara, em Sessão de 13.08.2013).

Desta forma, MEU VOTO DÁ PROVIMENTO AO PEDIDO DE REEXAME para o fim de ser alterado o parecer combatido, emitindo-se novo parecer, agora favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São Pedro relativas ao exercício de 2011, mantendo-se as determinações e recomendações antes efetuadas.

.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CECI BARROS DE OLIVEIRA NOVAC. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-UAFD-1RMZ-4ZKB-2X9X

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CECI BARROS DE OLIVEIRA NOVAC. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-UAFD-1RMZ-4ZKB-2X9X

Gabinete do Conselheiro Dimas Ramalho

SEGUNDA CÂMARA - SESSÃO: 18/09/2018

53 TC-004242/989/16
Prefeitura Municipal: Sandovalina.
Exercício: 2016.
Prefeito(s): Marcos Roberto Sanfelici.

(...)

Item 3.1 ENSINO

✓ *Não utilização da parcela diferida no 1º trimestre de 2016 e a não abertura de crédito adicional, desatendendo, assim, ao § 2º do artigo 21 da LF nº 11.494/07;*

✓ *Não houve abertura de conta bancária vinculada específica para movimentação dos recursos não aplicados, contrariando o Comunicado SDG nº 07/2009;*

(...)

2. VOTO

2.1. Contas anuais, pertinentes ao exercício de 2016, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA.**

2.5.2 ENSINO

O Executivo Municipal aplicou na educação básica, o percentual de 35,03%, em observância ao piso de 25% estabelecido no art. 212 da Carta Magna. Empregou, ainda, 97,59% do FUNDEB na remuneração dos profissionais do Magistério, dando cumprimento ao artigo 60, inciso XII, do ADCT. Porém, aplicou 97,59% do FUNDEB recebido no exercício em apreço, sem a devida complementação pela utilização da parcela diferida no 1º trimestre de 2017.

Ainda, o órgão de instrução verificou que não houve abertura de conta bancária vinculada específica para movimentação dos recursos não aplicados, contrariando o Comunicado SDG nº 07/2009.

Nesse contexto, verifico que o valor impugnado, R$ 74.786,55, se mostra insignificante quando comparado ao total de recursos provenientes do FUNDEB, R$ 3.091.594,41, representando 2,41% deste valor, evidenciando que a pendência decorreu mais de um descontrole na gestão contábil das despesas do Fundo do que da vontade deliberada da Origem em não aplicar os recursos vinculados em sua finalidade legal.

Conclusão – Ensino:

Ante o exposto, a conclusão de nossa manifestação tratando da aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino é a que segue:

a) Artigo 212 da Constituição Federal: O Município aplicou no ensino global 27,65% das receitas oriundas de impostos, atendendo ao artigo 212 da Constituição Federal (mínimo 25%);

b) FUNDEB – Magistério (60%): O Município atendeu ao artigo 60, inciso XII do ADCT da Constituição Federal, aplicando 82,86% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (mínimo 60%); e

c) FUNDEB - Total Aplicado: Acolhemos a aplicação apontada pela fiscalização equivalente a 99,36% dos recursos auferidos do FUNDEB em 2017.

Assim, tecnicamente deixamos de validar a utilização integral do FUNDEB recebido em 2017, culminando na deficiência de R$ 110.983,96 (0,64%), em razão de referida parcela ter sido aplicada somente em maio de 2018, portanto intempestivamente à luz do §2º do artigo 21 da Lei Federal n. 11.494/2007 (data limite 31/03).

À consideração de Vossa Senhoria.

ATJ, 30 de maio de 2018.

Ceci Barros de Oliveira Novac
Assessoria Técnica

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CECI BARROS DE OLIVEIRA NOVAC. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-UAFD-1RMZ-4ZKB-2X9X

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GISELLE DE SOUZA LOTTI E SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-UIXF-H99U-6GG2-7P1F

PROCESSO: eTC –6822.989.16-6

Município: Assis

Exercício : 2017

Senhora Assessora Procuradora-Chefe

Cuidam os presentes autos dos demonstrativos do Poder Executivo de Assis, concernentes ao exercício de 2017, cuja fiscalização esteve a cargo da Unidade Regional de Marília (ev.146.71).

Preliminarmente, ressalto que a fiscalização anotou percentual de gastos com Pessoal acima do patamar estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (55,45%). Entretanto, muito embora a Assessoria especialista, após análise da matéria (ev.186.1), tenha considerado inaceitáveis as justificativas apresentadas pela Origem, verificou que a Prefeitura, no 2º quadrimestre de 2018, reconduziu os valores de gastos com Pessoal ao patamar de **49,43%**, nos temos determinados pela legislação em vigor.

Do mesmo modo que aquela Unidade Técnica, creio que tal irregularidade possa ser relevada, consoante jurisprudência desta E. Corte de Contas[1], eis que o Executivo retornou as despesas com Pessoal aos limites legais no exercício seguinte, consoante atesta a fiscalização (eTC- 4579.989.18–Acompanhamento das Contas Anuais de 2018).

[1] Com exemplo Tcs: 2006/206/01, 2621/026/00, e 1744/026/13 eb2687/026/15.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GISELLE DE SOUZA LOTTI E SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-UIXF-H99U-6GG2-7P1F

Observo que os investimentos na área da **Saúde** apresentaram-se adequados ao determinado pela legislação de regência (25,87**% - art. 7º da LC 141/12),** os gastos com o **Ensino** e mantiveram-se em bom patamar **(27,65%)**, bem como as transferências à Câmara obedeceram ao limite estabelecido no artigo 29-A da Carta Federal.

No tocante aos recursos do FUNDEB, observo que estes foram apropriadamente direcionados aos profissionais do magistério **(82,86%),** o total aplicado no exercício esteve de acordo com o determinado pela legislação de regência **(100%).** Entretanto, o órgão instrutivo destaca que o percentual utilizado no exercício foi de **99,36%** dos recursos do FUNDEB.

Sra. Chefe, no caso concreto, em face dos valores empenhados e pagos pela Prefeitura, creio que a matéria possa ser relevada, tendo em vista, que o Município aplicou em 2017, o equivalente a 99,36% dos recursos recebidos do FUNDEB e que a importância não utilizada (R$144.809,60) foi quitada em maio de 2018, bom como em face da jurisprudência desta E. Corte de Contas[2] acerca desta questão. Contudo, propondo severa recomendação à

[2] Como bem salientou o Exmo. Conselheiro Relator do TC-1504/026/12 (Segunda Câmara , Sessão de 02/12/2014): "**Com relação aos recursos do FUNDEB, a Fiscalização constatou (fls. 31/33) que a Prefeitura aplicou no exercício 99,92% do FUNDEB recebido, não sendo constatada a utilização da parcela diferida (R$ 7.740,29) no primeiro trimestre de 2013, em desatendimento ao § 2º do artigo 21 da Lei federal nº 11.494/07.**

(.....)

Esse percentual foi ratificado pelo Setor de Cálculos da ATJ, tendo em vista que a Prefeitura deixou de comprovar a aplicação da parcela diferida no 1º trimestre de 2013.

Constata-se, assim, que a aplicação dos recursos do FUNDEB atingiu 99,92%, índice que, de acordo com orientação desta Câmara, não constitui motivo para rejeição das contas.

Deverá, todavia, a importância correspondente à diferença apurada – R$ 7.740,29 – ser devidamente destinada ao setor educacional, no exercício imediatamente posterior ao trânsito em julgado deste Parecer, com provisão em conta bancária vinculada, nos termos do Comunicado SDG nº 07/2009." grifei

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GISELLE DE SOUZA LOTTI E SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-UIXF-H99U-6GG2-7P1F

Prefeitura para que cumpra com rigor o contido no “caput” do artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/07.

Verifico que a fiscalização apontou a boa ordem dos aspectos contábeis, ressaltando os resultados orçamentário e financeiros superavitários, assim como a Prefeitura possuía recursos para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo. Ademais, noticia a Prefeitura, em suas justificativas (ev.175.1), a regularização das falhas apontadas nos registros contábeis da Dívida de Longo prazo e na Tesouraria.

Tendo em vista que o resultado dos índices de Eficiência da Gestão Municipal apontados pela fiscalização, após verificação “in loco”, foi: “**B**” (**i-Educ-B+, i-Saúde-B+, i-Planej-C+, i-Fiscal-C+, i-Amb-B, i-Gov-TI-B e i_Cidade-C),** proponho recomendação à Prefeitura para que adote medidas voltadas à correção das deficiências listadas no questionário aplicado à Administração Municipal, observando especialmente os indicadores apontados que obtiveram conceitos conceitos C – “baixo nível de adequação e C+ - “em fase de adequação”, bem como aqueles que obtiveram notas mais baixas do que as encontradas em exercícios anteriores.

Em relação às falhas listadas nos setores educacional e de Saúde - cujas avaliações por meio dos indicadores i-Educ e I-Saúde mereceram a pontuação “B+”, sugiro recomendação à Origem para que promova políticas públicas adequadas, objetivando suprir as deficiências encontradas, mormente quanto à falta de vagas nas creches Municipais, às instalações físicas das escolas e das UBS’s, ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e ao Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

Ademais, proponho que, em próximo roteiro fiscalizador, o órgão instrutivo verifique a efetiva adoção das medidas noticiadas pela Origem, em suas razões (ev.175.1).

Quanto ao o setor de Pessoal, sugiro recomendar-se à Origem para que regularize as falhas anotadas pela fiscalização, especialmente em relação aos cargos em comissão e ao acúmulo irregular de cargos públicos. Ademais, informa a Origem que cancelou o programa de pagamento de auxílio alimentação para os servidores inativos e pensionistas, bem como o abono salarial pago àquela categoria encerrou-se em 31/12/2017.

Acerca, ainda, do destacado na gestão de pessoal (item: D.2.1), proponho o acompanhamento, em próximo roteiro "in loco", das medidas corretivas noticiadas pela Origem, relacionadas ao acúmulos de cargos por médicos, cujos horários de trabalho são incompatíveis.

Para os falhas listadas pela fiscalização nos tópicos: Planejamento, i-Fiscal, I-Amb, I-Cidade e Sistema Audesp, proponho recomendação para que sejam efetivamente saneados.

Feitas estas considerações, m**anifesto-me pela emissão de Parecer Favorável às contas da Prefeitura de Assis, relativas ao exercício de 2017, sem embargo das recomendações propostas.**

À consideração de Vossa Senhoria.

A.T.J., em 4 de junho de 2019

GISELLE DE SOUZA LOTTI E SILVA

Assessoria Técnica

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GISELLE DE SOUZA LOTTI E SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-UIXF-H99U-6GG2-7P1F

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICO JURÍDICA
(11) 3292-3249 - atj@tce.sp.gov.br

PROCESSO:	**00006822.989.16-6**
ÓRGÃO:	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35) ▪ **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / (OAB/SP 149.159) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328) / GISELLI DE OLIVEIRA (OAB/SP 185.238) / MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO (OAB/SP 274.149)
ASSUNTO:	Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
EXERCÍCIO:	2017
INSTRUÇÃO POR:	UR-04
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):	00011631.989.17-5
PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):	00018468.989.17-3, 00018866.989.17-1, 00007006.989.18-0, 00000674.989.18-1, 00001061.989.18-2, 00013751.989.18-7, 00015794.989.18-6

Senhor Conselheiro,

Ressaltem-se os resultados positivos da execução orçamentária, financeiro, econômico e patrimonial, bem como a disponibilidade de recursos para suportar os pagamentos das dívidas de curto prazo (*fls. 06/07 do relatório da Fiscalização – Evento n.º 146*); circunstâncias essas que permitem relevar os desacertos nos registros da dívida de longo prazo.

Assim, submeto a Vossa Excelência os pareceres das Assessorias Técnicas (*Eventos n.º 186 e 189)*, no sentido da emissão de parecer **favorável** às contas anuais de 2017 da Prefeitura Municipal de **Assis.**

Reforço às citadas manifestações proposta de recomendação ao Prefeito para que: adote medidas eficazes para melhorar os Índices de

Eficiência da Gestão Municipal – IEG-M, especialmente aqueles indicadores que obtiveram conceito C “baixo nível de adequação” e C + “em fase de adequação”; cumpra as exigências dos incisos I a V, do parágrafo único, do artigo 22 e do artigo 23 ambos da LRF, em relação aos gastos com Pessoal, bem como do artigo 21 da Lei Federal n.º 11.474/2007 quanto à utilização dos recursos do FUNDEB; regularize e/ou não reincida nas falhas apontadas no relatório da Fiscalização (*Evento n.º 146*), principalmente nos setores de Pessoal, Ensino e Saúde.

Ao Ministério Público de Contas, conforme determinação constante no r. Despacho (*Evento n.º 150*).

A.T.J., em 07 de junho de 2019.

RAQUEL ORTIGOSA BUENO

Assessora Procuradora – Chefe

WTCS/g

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAQUEL ORTIGOSA BUENO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-URWJ-MHBV-60S3-2SMM

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL ANTONIO BALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-2J3I-GCMW-6EVI-6KP0

Processo nº:	TC-6622.989.16
Prefeitura Municipal:	Assis
Prefeito:	José Aparecido Fernandes
População estimada (01.07.2017):	102.924
Exercício:	2017
Matéria:	Contas anuais

Em exame, nos termos do art. 71, inc. I, c/c art. 31, § 1º, ambos da Constituição Federal, art. 33, inc. XIII, da Constituição Estadual, e art. 2º, inc. II, da Lei Complementar Estadual n° 709/1993, prestação das contas municipais em epígrafe.

A partir das informações obtidas no curso do processo, consideram-se os resultados contidos no quadro abaixo:

SÍNTESE DO APURADO APÓS CONCLUÍDA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL	
CONTROLE INTERNO	Irregular
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Resultado no exercício	0,15%
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Percentual de investimentos	2,34%
DÍVIDA DE CURTO PRAZO	Favorável
DÍVIDA DE LONGO PRAZO	Favorável
Está cumprindo parcelamentos de débitos previdenciários?	Sim
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	Sim
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	Sim
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	Sim
LRF - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame	**55,45%**
ENSINO- Aplicação na Educação - artigo 212, CF (Limite mínimo de 25%)	27,65%
ENSINO- FUNDEB aplicado no magistério (Limite mínimo de 60%)	82,86%
ENSINO- Recursos FUNDEB aplicados no exercício	**99,36%**
ENSINO- Se diferida, a parcela residual (de até 5%) foi aplicada até 31.03 do exercício subsequente?	**Não**
SAÚDE - Aplicação na Saúde (Limite mínimo de 15%)	25,87%

Preliminarmente, ressalta-se que as contas desta Municipalidade foram objeto de Acompanhamento Quadrimestral, com base no artigo 1º, § 1º, da Resolução nº 01/2012, cujas ocorrências de fiscalização foram anotadas nos relatórios anexados eletronicamente nos eventos 79.12 (1º Quadrimestre) e 104.23 (2º Quadrimestre), objetivando oportunizar à Administração a prevenção e correção dos rumos das ações que se apresentassem com tendências ao descumprimento dos objetivos estabelecidos, dentro do próprio período.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL ANTONIO BALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-2J3I-GCMW-6EVI-6KP0

Observada a adequação da instrução processual, respeitadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, o Ministério Público de Contas opina pelo prosseguimento do feito, com emissão de **PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL**, com recomendações, vez que as Contas de Governo não se apresentaram dentro dos parâmetros legais e dos padrões esperados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A despeito das ponderadas conclusões da digna Assessoria Técnica, por suas áreas Jurídica (evento 190.2) e Chefia (evento 190.3), o Ministério Público de Contas considera que os presentes demonstrativos não se encontram em boa ordem.

A fundamentar este entendimento, tem-se o **excesso de despesas laborais** que, ao final do exercício, ultrapassaram o limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal (evento 146.71, fls. 11/15).

Tal se deu após a promoção de ajustes pela Fiscalização, que foram ratificados por ATJ especializada (evento 190.1), e consistiram na inclusão das despesas de pessoal decorrentes do contrato de rateio firmado com o Consórcio Público CIVAP-Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema.

Instada a se manifestar, a Origem discorda dos valores apurados e solicita que sejam computados, para fins de apuração da sua Receita Corrente Líquida, os ganhos decorrentes das aplicações financeiras dos recursos do regime próprio de previdência (evento 175.1, fls. 07/08).

Não se pode, entretanto, atender tal pedido.

Isso porque, conforme entendimento adotado por esta Corte, os rendimentos das aplicações financeiras dos Regimes Próprios de Previdência Social não devem ser considerados para fins de apuração da Receita Corrente Líquida dos Municípios. Nesse sentido, trecho do voto emitido por razão da Consulta a respeito do tema, tratada nos autos do TC-282/017/16:

> **Este Tribunal não considera tais rendimentos na composição da base de cálculo da RCL e o faz corretamente apoiado na legislação e orientação técnica que sobre a matéria está disciplinada pela Secretaria do Tesouro Nacional.**
> **Os consulentes** se mostram contrários a essa prática, alegando, equivocadamente, que estariam conflitando com as diretrizes do Ministério da Previdência Social e da Secretaria do Tesouro Nacional, órgãos que entendem serem os Competentes para tratar da matéria. De fato o são, e de igual modo as normas deste Tribunal, via AUDESP, encontram-se, por seu turno, adequadas à legislação e àquelas diretrizes.
> (TCE/SP, Tribunal Pleno, TC-282/017/16, Consulta sobre como contabilizar corretamente os ganhos com aplicação financeira dos recursos do Regime Próprio

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL ANTONIO BALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-2J3I-GCMW-6EVI-6KP0

> de Previdência, e sua implicação no cálculo da Receita Corrente Líquida, Rel. Cons. Antonio Roque Citadini, Acórdão Publicado no Diário Oficial em 24/01/2019)

Saliente-se, ainda, que, mesmo que a princípio tenha ocorrido a recondução, conforme consigna ATJ especializada, ante a readequação ao limite no segundo quadrimestre de 2018 (evento 190.1, fl. 04), tal expediente não ilide a falha observada, porquanto o atendimento à regra de recondução não tem força saneadora para fins de emissão do parecer prévio favorável referente ao exercício em que o teto fora ultrapassado.

A análise das contas municipais pressupõe a aplicação conjunta e sistemática dos princípios da anualidade (art. 165, III e §2º c.c. art. 167, I, ambos da CF/88 e arts. 2º e 34 da Lei nº 4.320/1964) e da responsabilidade na gestão fiscal, cabendo, dessa forma, ao Executivo obedecer, dentro de cada exercício financeiro, os limites fiscais no que tange à geração de despesas com pessoal (§1º, art. 1, da LRF):

> §1º **A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente**, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, **mediante** o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e **a obediência a limites** e condições **no que tange a** renúncia de receita, **geração de despesas com pessoal**, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Reforça-se que a necessidade de limitar o dispêndio laboral, pilar normativo da LRF, advém da própria Carta Magna, nos seguintes termos:

> Art. 169. **A despesa com pessoal** ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e **dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar**.

Assim, ao prever regra de recondução (art. 23), a Lei Fiscal não abre concessão para que os Chefes do Executivo optem pelo descumprimento do limite, na expectativa de que futuramente haja eventual readequação, apenas orienta o procedimento a ser adotado caso confirmada a extrapolação do teto.

Nessa linha de ideias, o gestor deve ser responsabilizado ao exceder o limite de gastos no encerramento no exercício, uma vez que transgrediu norma legal na gestão em exame, submetendo o Município às vedações contidas no art. 23, §3º, da LRF, bem como impondo cortes imediatos de despesas, nos termos do *caput* do mesmo artigo.

Admitir a tese de que apenas a ausência do retorno ao patamar aceitável seria causa determinante da rejeição dos demonstrativos certamente enfraqueceria o propósito da Lei Fiscal de garantir o equilíbrio nas contas públicas, permitindo, ainda, a transferência para

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL ANTONIO BALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-2J3I-GCMW-6EVI-6KP0

a administração seguinte da obrigatoriedade de reorganizar os gastos, isentando de qualquer responsabilidade o gestor causador do descontrole.

Eventual benevolência, portanto, caracterizaria flexibilização de regra de raiz constitucional.

Reprovável, ainda, a manutenção de cargos comissionados no quadro da Administração, que não se coadunam com as diretrizes constitucionais, posto que suas atividades não são compatíveis com aquelas de direção, chefia ou assessoramento (art.37, V, CF/1988) (evento 146.71, fls. 16/18).

A falha vem sendo repetidamente criticada (TCs 1661/026/12, 1729/026/13, 0202/026/14 e 4344.989.16), e não foi, entretanto, objeto de qualquer medida por parte da Administração, a demonstrar não apenas desrespeito aos normativos vigentes, mas, também, certo descaso com o trabalho realizado por este E. Tribunal.

Passando-se aos aspectos atinentes ao Ensino, também corrobora o juízo desfavorável dos demonstrativos a **insuficiente aplicação dos recursos advindos do FUNDEB**, tendo em vista a não utilização total da parcela diferida dentro do período determinado pelo artigo 21, §2º, da Lei Federal n° 11.494/2007 (evento 146.71, fls. 24/27 e evento 190.1, fl. 08).

Referido dispositivo é taxativo ao asseverar que os recursos provenientes do Fundo serão utilizados no exercício financeiro em que forem creditados, podendo o percentual de até 5% do valor recebido ser utilizado no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente, devendo os responsáveis pelas contas, na inobservância de tal norma, estarem adstritos ao disposto no artigo 93 do Decreto-Lei nº 200/1967, que assinala a irregularidade das despesas cujo emprego não se comprovou exaustivamente regular.

Sobredito desacerto vai de encontro também ao exigido por esta Casa, que lista no Manual *O Tribunal e a Gestão Financeira dos Prefeitos*[1] a não aplicação integral do Fundo da Educação Básica, o FUNDEB, como causa do parecer desfavorável.

[1] "3. **AS CAUSAS DO PARECER DESFAVORÁVEL:**
Eis os principais motivos que indicam a recusa das contas do Prefeito:
[..]
2.Não aplicação integral do Fundo da Educação Básica, o FUNDEB; [...]" (g.n.).
Manual disponível em: https://www4.tce.sp.gov.br/manuais-basicos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL ANTONIO BALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-2J3I-GCMW-6EVI-6KP0

A instrução apurou, ainda, a existência de **déficit de vagas na educação infantil**, havendo uma demanda reprimida de 687 crianças, conforme anotados às fls. 27/28 do evento 146.71.

A situação não encontra amparo constitucional, que protege o direito social à educação (art. 6º, *caput* c/c art. 205) ao listar, entre os deveres do Estado, a garantia de ensino infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade (art. 208, IV).

A respeito do tema, a Suprema Corte já se posicionou nos seguintes termos:

> A educação infantil representa prerrogativa constitucional indisponível, que, deferida às crianças, a estas assegura, para efeito de seu desenvolvimento integral, e como primeira etapa do processo de educação básica, **o atendimento em creche e o acesso à pré-escola (CF, art. 208, IV)**. - Essa prerrogativa jurídica, em conseqüência, impõe, ao Estado, por efeito da alta significação social de que se reveste a educação infantil, a obrigação constitucional de criar condições objetivas que possibilitem, de maneira concreta, em favor das "crianças até 5 (cinco) anos de idade" (CF, art. 208, IV), **o efetivo acesso e atendimento em creches e unidades de pré-escola, sob pena de configurar-se inaceitável omissão governamental, apta a frustrar, injustamente, por inércia, o integral adimplemento, pelo Poder Público, de prestação estatal que lhe impôs o próprio texto da Constituição Federal.** - A educação infantil, por qualificar-se como direito fundamental de toda criança, não se expõe, em seu processo de concretização, a avaliações meramente discricionárias da Administração Pública nem se subordina a razões de puro pragmatismo governamental. - Os Municípios - que atuarão, prioritariamente, no ensino fundamental e na educação infantil (CF, art. 211, § 2º) - não poderão demitir-se do mandato constitucional, juridicamente vinculante, que lhes foi outorgado pelo art. 208, IV, da Lei Fundamental da República, e que representa fator de limitação da discricionariedade político-administrativa dos entes municipais, cujas opções, tratando-se do atendimento das crianças em creche (CF, art. 208, IV), não podem ser exercidas de modo a comprometer, com apoio em juízo de simples conveniência ou de mera oportunidade, a eficácia desse direito básico de índole social.
> (STF, ARE 639337 AgR, Rel Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, Julgado em 23/08/2011, DJe-177, DIVULG 14-09-2011, PUBLIC 15-09-2011, EMENT VOL-02587-01, PP-00125)

Em igual sentido, destaca-se o entendimento do E. TJ/SP ao analisar o Agravo Regimental 0008221-58.2014.8.26.0526:

> AGRAVO INTERNO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. DIREITO À CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM PERÍODO INTEGRAL. **O atendimento, em creche e pré-escola às crianças de até cinco anos de idade é dever do poder público**, nos termos das normas inscritas no inciso IV do art. 208 da Constituição Federal e nos arts. 53, inciso V, e 54, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente. Por outro lado, muito embora advenha do art. 211 do vigente Código Político que a organização dos sistemas de ensino deva implementar-se em regime de colaboração dos entes

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL ANTONIO BALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-2J3I-GCMW-6EVI-6KP0

> políticos, pesa sobre os Municípios, prioritariamente, a atribuição quanto ao ensino fundamental e à educação infantil, esta última em ordem a abranger o fornecimento de creche e pré-escola, inclusive. Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público que não obsta o direito da criança à imediata matrícula na creche. Não provimento do agravo interno. (TJ/SP, Agravo Regimental 0008221-58.2014.8.26.0526, Relator Evaristo dos Santos, Câmara Especial, Foro de Salto - 2ª Vara, Julgamento em 23/10/2017, Data de Registro: 30/10/2017)

Em suas razões de defesa, o responsável pelo exercício lista medidas que estão sendo adotadas para a ampliação do número de vagas nos próximos exercícios (evento 175.1, fls. 25/26), o que, ainda que necessário para evitar que a irregularidade siga prejudicando os munícipes, não abona a gestão em comento, visto que não possui o condão de retroagir para fins de reverter a situação daquelas crianças que, indevidamente, tiveram seu direito de acesso à creche negado por aqueles que deveriam assegurá-lo.

Reforça-se novamente que o direito social à educação reveste-se de estatura constitucional (art. 6º, CF/1988), tendo a Lei Maior previsto a sistemática de vinculação de gastos como mecanismo para garantir o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205, CF/1988), propósitos que devem pautar a atuação de todo administrador público.

Determina, ainda, a Constituição que esse direito deve ser assegurado pelo Estado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita (art. 208, CF/1988), e que o não oferecimento ou a oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente (art. 208, §2°, CF/1988). (g.n.)

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas opina pela emissão de **PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL**, notadamente, pelo seguinte motivo:

1. **Item B.1.8.1** – gasto com pessoal equivalente a 55,45% da Receita Corrente Líquida (RCL), extrapolando o limite de 54% previsto no art. 20, inc. III, alínea 'b', da Lei de Responsabilidade Fiscal;
2. **Item B.1.9.1** – existência de cargos em comissão sem a necessária característica de direção, chefia ou assessoramento (REINCIDÊNCIA);
3. **Item C.1 –** inobservância da norma prevista no artigo 21, §2º, da Lei nº 11.494/2007 no tocante à aplicação da parcela diferida dos recursos advindos do FUNDEB;
4. **Item C.2** – ineficiente gestão da Rede Pública Municipal de Ensino, com destaque para o déficit de vagas no ensino infantil.

Ademais, impende que a Administração adote providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 71, inc. IX, da Constituição Federal e art. 33, inc. X, da Constituição Estadual) e aprimore a gestão nos seguintes pontos:

1. **Itens A.1.1** – adote medidas concretas para o efetivo funcionamento do Sistema de Controle Interno, em cumprimento ao art. 74 da Constituição Federal e ao art. 35 da Constituição Paulista;
2. **Itens A.2, B.2, D.2, E.1 e F.1** – avalie e desenvolva medidas para corrigir as diversas impropriedades apontadas pelo IEGM sob as perspectivas Planejamento, Fiscal, Saúde, Gestão Ambiental e Gestão da Proteção à Cidade, melhorando, assim, a efetividade dos serviços prestados à população;
3. **Item B.1.4** – garanta que seus registros contábeis sejam realizados de acordo com as normas vigentes aplicáveis à matéria, de modo que reflitam a real situação da Administração, observando assim os princípios da transparência e da evidenciação contábil (art. 1º da LRF e art. 83 da Lei nº 4.320/1964);
4. **Item B.3.2** – corrija as pendências verificadas nas conciliações bancárias;
5. **Item G.2** – alimente o Sistema AUDESP com dados fidedignos, atendendo aos princípios da transparência e da evidenciação contábil (art. 1º da LRF e art. 83 da Lei nº 4.320/1964), observando o Comunicado SDG nº 34/2009.

Acerca de tais recomendações, é preciso alertar a Origem que a reincidência sistemática nas falhas incorridas poderá culminar no juízo desfavorável das contas relativas a exercícios vindouros, sujeitando ainda o responsável às sanções previstas no art. 104 da LCE 709/93.

No que toca aos apontamentos da Fiscalização referentes às decisões do administrador na qualidade de gestor, opina-se pela sua instrução na forma de **AUTOS PRÓPRIOS / APARTADOS**, a fim de que se possa determinar a imposição de multa, ressarcimento de valores, decretação de irregularidade de contratos e demais medidas não acionáveis dentro do parecer prévio. Tal providência mostra-se necessária, no entender do Ministério Público de Contas, com relação ao seguinte item:

1. **Item D.2.1** – foi constatada a existência de dois médicos no quadro da Prefeitura com acúmulo de cargos públicos sem compatibilidade de horário (evento 146.71, fls. 35/38).

Por fim, caso haja juntada de qualquer novo documento ou pronunciamento nos autos, nisto incluída a manifestação de órgão técnico desta Corte de Contas, desde já se requer vista, nos termos do art. 70, § 1º, do Regimento Interno, c/c art. 3º, inc. I, da Lei Complementar nº 1.110/2010, a fim de que o Ministério Público de Contas, atuando como fiscal da ordem jurídica, possa ter acesso a todos os elementos da instrução processual.

São Paulo, 02 de outubro de 2019.

RAFAEL ANTONIO BALDO
Procurador do Ministério Público de Contas

/24

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RAFAEL ANTONIO BALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-2J3I-GCMW-6EVI-6KP0

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

SECRETARIA DIRETORIA-GERAL

(11) 3292-3256 - sdg@tce.sp.gov.br

PROCESSO:	**00006822.989.16-6**
ÓRGÃO:	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35) ▪ **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / (OAB/SP 149.159) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328) / GISELLI DE OLIVEIRA (OAB/SP 185.238) / MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO (OAB/SP 274.149)
ASSUNTO:	Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
EXERCÍCIO:	2017
INSTRUÇÃO POR:	UR-04
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):	00011631.989.17-5
PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):	00018468.989.17-3, 00018866.989.17-1, 00007006.989.18-0, 00000674.989.18-1, 00001061.989.18-2, 00013751.989.18-7, 00015794.989.18-6

Excelência,

Em exame as contas do exercício de 2017 da Prefeitura Municipal de Assis, fiscalizadas pela Unidade Regional de Marília - UR-04, que consignou as falhas constatadas no tópico conclusivo do relatório inserto no evento 146.71.

A notificação para acompanhamento dos atos processuais e ciência do início dos trabalhos encontra-se no evento 79.1, comparecendo o responsável com suas justificativas e documentos acostados no evento 175.

A Assessoria Técnica, sob a ótica econômico-financeira manifestou-se pela desaprovação das contas (evento 190.1). Já a vertente jurídica, opinou pela emissão de parecer favorável, no que foi seguida i. Chefia da área (eventos 190.2 e 190.3).

O d. Ministério Público de Contas opinou pela emissão de parecer desfavorável, com expedição de recomendações (evento 200.1).

É o breve relatório. Manifesto-me nos termos do despacho contido no evento 168.1.

Preliminarmente, destaco que nos três últimos exercícios as contas da Prefeitura Municipal de Assis mereceram os seguintes pareceres:

Exercício	Número do Processo	Parecer
2016	004344.989.16[1]	Favorável
2015	002294/026/15[2]	Favorável
2014	000202/026/14[3]	Favorável

Os resultados insatisfatórios nos indicadores do Índice de Efetividade da Gestão Municipal - i-EGM[4] nos setores do Planejamento, Gestão Fiscal e de Proteção à Cidade, evidenciam a necessidade de se aperfeiçoar a qualidade dos gastos públicos nessas áreas.

Tal cenário, conjugado aos apontamentos expostos pela fiscalização, especialmente os relativos à saúde[5] e educação[6], indica que o Executivo deve avançar na qualidade de sua gestão, mesmo diante do alcance formal dos índices mínimos constitucionais e legais exigidos, adotando, para tanto, medidas efetivas que busquem aliar o gasto público ao alcance de seus objetivos.

Deve o município também regularizar o seu Quadro de Pessoal, adequando-o às exigências da Constituição Federal, especialmente no que toca aos cargos em comissão, prevendo requisitos e atribuições para o seu preenchimento, de maneira que guardem complexidade com as funções de chefia, direção e assessoramento a serem desempenhadas.

Entendo oportuna a formação de autos apartados para análise das irregularidades no cumprimento da jornada de trabalho de médicos com acúmulos de cargos, cujos horários são incompatíveis, detalhadas no item D.2.1 do relatório da fiscalização.

Vejo, também, que o valor significativo de cancelamentos em decorrência da prescrição (R$ R$ 8.554.498,52), assim como os apontamentos consignados no item B.2. IEG-M – I-FISCAL – Índice C+ indicam a necessidade premente de o município aprimorar os mecanismos de cobrança da Dívida Ativa, assim possibilitando maior índice de recuperação de créditos. Considerando as providências anunciadas pela Origem, de rigor que se recomende o acompanhamento das medidas anunciadas em próximo relatório de fiscalização.

Avançando, debruço-me acerca de duas questões que poderiam prejudicar a totalidade dos demonstrativos apresentados: a extrapolação dos gastos com pessoal e a insuficiente aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB.

Os autos demonstram que o Executivo ultrapassou o limite máximo de despesas com pessoal no último quadrimestre de 2017 (atingindo 55,45%), isso após a inclusão realizada pela fiscalização do montante de R$ 10.021.947,65, relativa aos gastos com o contrato de rateio firmado com o Consórcio Público CIVAP – Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, não incorporadaos pelo Sistema AUDESP.

Diante desse cenário, a defesa contestou a metodologia de cálculo empregada, que excluiu da RCL os ganhos com aplicações financeiras do Regime Próprio de Previdência Social, ocasionando um significativo impacto no percentual de gastos com pessoal.

Não obstante entenda que os cálculos levados a efeito na instrução da matéria estão em conformidade com o posicionamento desta Corte, consoante decisão Plenária proferida na sessão de 19/09/2018, em resposta às Consultas tratadas nos Processos TC-00071/015/17 e TC-000282/017/16, que culminaram na edição do Comunicado SDG nº 30/2018[7], tendo a acolher a assertiva da Origem no sentido de que a posição incisiva desta E. Corte sobre o tema veio a ser publicada somente após o encerramento do exercício.

Nesta linha, acolhendo a hipótese de reintegração das receitas de rendimentos do Regime Próprio à RCL, o Gasto de Pessoal estaria enquadrado aos preceitos da norma fiscal (passando de 55,45% para 52,33%, conforme demonstrado às fls. 15, do relatório da fiscalização – evento 146.71). Tal posição não dispensa, entretanto, que se recomende à Origem que adeque sua metodologia de cálculo da RCL ao entendimento desta Corte.

Ademais, ainda que tal inclusão não fosse possível, a matéria não ensejaria a reprovação dos demonstrativos. Isso porque, a par dos resultados consignados no relatório das contas do exercício de 2018 (TC-004579.989.18), verifico que houve a recondução dos gastos laborais dentro do prazo legal estabelecido no artigo 23 da LRF (dois quadrimestres)[8], circunstância que permite, à luz da Jurisprudência desta E. Corte, relevar a falha.

A outra questão diz respeito ao FUNDEB. Consoante apurado pela fiscalização, no exercício em exame foi aplicado 99,36% do FUNDEB recebido,

observando o percentual mínimo de 95%, sendo que, por meio de conta bancária vinculada, constatou-se a não utilização integral da parcela diferida no 1º trimestre do exercício seguinte, em desatendimento ao § 2º, do artigo 21, da Lei Federal nº 11.494/2007.

A fiscalização observou, ainda, que a parcela diferida não aplicada pela Origem até 31/03/18, no valor de R$ 144.809,60, correspondia exatamente ao total dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB.

Diante da modicidade do valor e da notícia de que a diferença apontada foi destinada ao setor educacional em maio de 2018, alinhado à Jurisprudência desta Casa acerca da questão, entendo que a falta é passível de relevação, sem prejuízo de severa recomendação à Origem para que cumpra com rigor o contido no "caput" do artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/07.

Passando aos aspectos fiscais, verifico que o resultado da execução orçamentária da Prefeitura evidenciou *superávit* de R$ 364.348,82, equivalente a 0,15%.

Além disso, no encerramento do exercício examinado, o município apresentou um *superávit* financeiro, evidenciando, com isso, a existência de recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo, registradas no Passivo Financeiro.

Anoto que o aumento no valor da dívida de longo prazo, da ordem de 19,54%, decorreu, principalmente, do parcelamento de débitos previdenciários em atraso, de competência de exercícios precedentes[9], sendo constatado pela fiscalização que no exercício em exame a Prefeitura cumpriu o acordado.

No mais, a instrução dos autos demonstra que o Município de Assis observou as normas constitucionais e legais no que se refere à aplicação no ensino, saúde, remuneração dos profissionais do magistério, transferências de duodécimos ao Legislativo, encargos sociais e remuneração dos agentes políticos.

Também as análises automáticas não identificaram descumprimentos aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à Dívida Consolidada Líquida, Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive ARO.

Ante o exposto, manifesto-me pela emissão de parecer favorável à aprovação destas contas, sem prejuízo das advertências e recomendações

propostas.

À elevada consideração de Vossa Excelência.

SDG, em 07 de outubro de 2019.

SÉRGIO CIQUERA ROSSI

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

RPV

---

[1] Parecer Publicado no Diário Oficial em 11/01/2019. Decisão com Trânsito em Julgado em 08/03/2019.
[2] Decisão com Trânsito em Julgado em 01/02/2019.
[3] Decisão com Trânsito em Julgado em 14/03/2018.
[4]

EXERCÍCIOS	2016	2017
IEG-M	**B**	**B**
i-Planejamento	B	C+
i-Fiscal	B	C+
i-Educ	B	B+
i-Saúde	B+	B+
i-Amb	C+	B
i-Cidade	C	C
i-Gov-TI	B	B

NOTA A: ALTAMENTE EFETIVA; NOTA B+: MUITO EFETIVA; NOTA B: EFETIVA; NOTA C+: EM FASE DE ADEQUAÇÃO; NOTA C: BAIXO NÍVEL DE ADEQUAÇÃO.

[5] Somente 04 (quatro) Unidades de Saúde possuem Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros-AVCB e Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária e necessidade de reparos em unidades.
[6] Demanda de 687 crianças, de 0 a 3 anos, não atendidas nas creches municipais no exercício; nenhum estabelecimento de ensino da rede pública municipal possuía AVCB e necessidade de reparos em unidades escolares.
[7] Publicado no DOE de 22/09/2018 e republicado em 29/09/2018.
[8] Atingindo no 2º Quadrimestre de 2018 o patamar de 49,43%.
[9]Acordo de parcelamento firmado com base na Portaria MF nº 333/2017: CADPREV nº 01218/2017; Lei Municipal nº 6.354/2017. Referente a débitos das competências 07/2010 a 12/2016 (cota patronal).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO CIQUERA ROSSI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-2VV1-2B6Y-5XDT-62GQ

TC-006822.989.16-6
Municipal

DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

DATA DA SESSÃO – 05-11-2019

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, a E. Câmara decidiu emitir Parecer Favorável à aprovação das contas de 2017 da Prefeitura Municipal de Assis, ressalvando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações constantes do voto do Relator, juntado aos autos, devendo a fiscalização verificar as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação a todas as determinações, recomendações e alertas, no próximo roteiro "in loco".

PROCURADORA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS LETÍCIA FORMOSO DELSIN MATUCK FERES

PREFEITURA MUNICIPAL: ASSIS
EXERCÍCIO: 2017

- Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Relator para:
  - redação e publicação do parecer.
  - oficiar à origem, nos termos do voto do Relator.
- À Fiscalização competente para:
  - Cumprir o determinado no voto do Relator.
  - os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 07 de novembro de 2019

SÉRGIO CIQUERA ROSSI
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/ESBP/pa/mer

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO CIQUERA ROSSI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-502T-7IF4-7DAU-73O4

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

SEGUNDA CÂMARA
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA
(11) 3292-3251 - sdg1@tce.sp.gov.br

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

PROCESSO:	**00006822.989.16-6**
ÓRGÃO:	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35) ▪ **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / (OAB/SP 149.159) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328) / GISELLI DE OLIVEIRA (OAB/SP 185.238) / MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO (OAB/SP 274.149)
ASSUNTO:	Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
EXERCÍCIO:	2017
INSTRUÇÃO POR:	UR-04
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):	00011631.989.17-5
PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):	00018468.989.17-3, 00018866.989.17-1, 00007006.989.18-0, 00000674.989.18-1, 00001061.989.18-2, 00013751.989.18-7, 00015794.989.18-6

RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

Não houve discussão. O relatório e voto correspondem ao inteiro teor das notas taquigráficas referentes à 35ª sessão ordinária da Segunda Câmara do dia 05 de novembro de 2019.

SDG-1, 7 de novembro de 2019.

Mirian Elisabete Rossini

Agente Técnico da Fiscalização

SDG-1/Taquigrafia

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MIRIAN ELISABETE ROSSINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-505A-9OU3-7BO5-5X9Q

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MIRIAN ELISABETE ROSSINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-5037-HSQ1-4VP1-6S87

SEGUNDA CÂMARA - SESSÃO: 05/11/2019

GCDR-41

73 TC-006822.989.16-6
Prefeitura Municipal: Assis.
Exercício: 2017.
Prefeito(s): José Aparecido Fernandes.
Advogado(s): João Carlos Gonçalves Filho (OAB/SP nº 77.927), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585), Carlos Henrique Affonso Pinheiro (OAB/SP nº 170.328), Giselli de Oliveira (OAB/SP nº 185.238), José Benedito Chiqueto (OAB/SP nº 149.159), Marina Perini Antunes Ribeiro (OAB/SP nº 274.149) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. EXERCÍCIO 2017. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ATRASO NA APLICAÇÃO DA PARCELA DIFERIDA DO FUNDEB RELEVADO. DESPESA DE PESSOAL ACIMA DO LIMITE ESTABELECIDO PELA LRF, COM RECONDUÇÃO NO PRAZO LEGAL. IMPROPRIEDADES NO QUADRO DE PESSOAL RELATIVAS AOS CARGOS COMISSIONADOS. PARECER FAVORÁVEL. SEGUNDA CÂMARA.

1.RELATÓRIO

1.1. Em apreciação, as **CONTAS ANUAIS** do exercício de **2017** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**.

1.2. A fiscalização foi realizada pela Unidade Regional de Marília – UR/04, que na conclusão do relatório (Evento 146.71) apontou as seguintes ocorrências:

A.1.1. CONTROLE INTERNO

✓ Não houve a emissão de relatórios em 2017 (reincidência);

A.2. IEG-M – I-PLANEJAMENTO - Índice C+

✓ Anotações de irregularidades destacadas do IEG-M;

B.1.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO

- ✓ Registros contábeis incorretos, tornando irreal o saldo do passivo permanente do Balanço Patrimonial;

B.1.8.1. DESPESA DE PESSOAL

- ✓ Extrapolação do limite dos gastos com pessoal (reincidência);
- ✓ Inobservância das vedações impostas pelo parágrafo único, do artigo 22 da LRF;

B.1.9.1. CARGOS EM COMISSÃO

- ✓ Cargos em comissão cujas atribuições não possuem características de direção, chefia e assessoria (reincidência);
- ✓ Decretos que regulamentavam os cargos em comissão (Diretores, Secretários de Gabinete e Assessores) não exigiam formação superior para o seu provimento;

B.2. IEGM – I-FISCAL - Índice C+

- ✓ Anotações de irregularidades destacadas do IEG-M;

B.3.1. ABONO A INATIVOS

- ✓ Pagamento de abono aos inativos que, em tese, assemelha-se a auxílio-alimentação, o que é vedado pelo STF;

B.3.2. TESOURARIA

- ✓ Pendências de exercícios pretéritos nas conciliações bancárias;

C.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL

- ✓ Não aplicação da parcela diferida do FUNDEB até 31/03/2018 e contabilização errônea dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos FUNDEB (reincidência);

C.2. IEG-M – I-EDUC - Índice B+

- ✓ Anotações de irregularidades destacadas do IEG-M, em especial a demanda reprimida nas creches municipais (reincidência) e a necessidade de reparos em várias escolas;
- ✓ Fiscalizações Ordenadas apontaram ocorrências;

D.2. IEG-M – I-SAÚDE - Índice B+

- ✓ Anotações de irregularidades destacadas do IEG-M;
- ✓ Visitas em Unidades de Saúde confirmaram a necessidade de reparos;
- ✓ Fiscalização Ordenada apontou ocorrências;

D.2.1. ACÚMULO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS

- ✓ Constatamos dois médicos acumulando cargos públicos cujos horários de trabalho são incompatíveis, o que, em princípio, prejudica o atendimento à Saúde;

E.1. IEG-M – I-AMB - Índice B

- ✓ Anotações de irregularidades destacadas do IEG-M;

F.1. IEG-M – I-CIDADE - Índice C

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MIRIAN ELISABETE ROSSINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-5037-HSQ1-4VP1-6S87

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MIRIAN ELISABETE ROSSINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-5037-HSQ1-4VP1-6S87

- ✓ Anotações de irregularidades destacadas do IEGM;

G.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

- ✓ Divergências nas respostas de questões do IEG-M;

H.1. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

- ✓ Procedência de expedientes sobre irregularidades praticadas pelo Executivo Municipal; e

H.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL

- ✓ Descumprimento de recomendações.

1.3. CONTRADITÓRIO

Devidamente notificado, nos termos do artigo 30 da Lei Complementar Estadual nº 709/93 (Eventos 153), o responsável pelas contas apresentou esclarecimentos (Evento 175).

1.4. MANIFESTAÇÕES DAS ASSESSORIAS TÉCNICAS E CHEFIA DE ATJ

A instrução está dividida. Quanto aos aspectos **econômicos e financeiros**, a Assessoria Técnica opinou pela emissão de **parecer desfavorável** devido à não utilização integral dos recursos do FUNDEB no exercício (Evento 190.1).

Já a **Unidade Jurídica e a Chefia de ATJ** opinaram pela emissão de **parecer favorável** (Evento 190.2/190.3).

1.5. MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O **D. Ministério Público de Contas** manifestou-se pela emissão de **parecer desfavorável**, à extrapolação dos gastos com pessoal, não aplicação da parcela diferida do FUNDEB até o dia 31.03 do exercício seguinte, gestão ineficiente da rede pública municipal de Ensino e reincidência em desacertos no quadro de pessoal.

Propôs, ainda, recomendações à Origem a respeito nos pontos tratados nos itens *A.1.1, A.2, B.1.4, B.2, B.3.2, D.2, E.1, F.1 e G.2* (Evento 200).

1.6. MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA-DIRETORIA GERAL

Manifestando-se nos termos do art. 213 do Regimento Interno, a

Secretaria-Diretoria Geral opinou pela emissão de **parecer favorável** (Evento 204).

1.7. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM/TCESP

Nos últimos 03 (três) exercícios o município atingiu os seguintes índices de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM:

Ano	i-Educ	i-Saúde	i-Planej	i-Fiscal	i-Amb	i-Cidade	i-Gov-TI	IEGM	Habitantes
2015	B	B+	B	B	B	C	B	B	98.415
2016	B	B+	B	B	C+	C	B	B	99.001
2017	**B+**	**B+**	**C+**	**C+**	**B**	**C**	**B**	**B**	**102.924**

Os dados do quadro acima indicam que o município manteve-se estável na nota do IEGM, obtendo conceito “B” na avaliação geral *(gestão efetiva)*, com destaque positivo para Ensino e Saúde. De outro lado, os índices relativos ao Planejamento e Gestão Fiscal caíram na avaliação, e o i-Cidade repetiu a nota mínima dos últimos dois exercícios.

Destacando que o IEGM foi criado por este Tribunal com objetivo de analisar a infraestrutura e os processos dos entes municipais e avaliar a efetividade das políticas e atividades públicas desenvolvidas pelas Prefeituras Municipais e por seus gestores.

Os sete índices temáticos acima apresentados procuram avaliar, ao longo do tempo, se a visão e objetivos estratégicos dos municípios estão sendo alcançados de forma efetiva e, assim, transformados garantindo a prestação de serviços de qualidade à população.

É o relatório.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MIRIAN ELISABETE ROSSINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-5037-HSQ1-4VP1-6S87

2.VOTO

2.1. Contas anuais do exercício de 2017 da **Prefeitura Municipal de Assis**.

2.2. PRINCIPAIS INVESTIMENTOS

Em 2017 a Prefeitura Municipal aplicou os recursos arrecadados da seguinte forma:

	EFETIVADO	ESTABELECIDO
Resultado da Execução Orçamentária	*Superávit* de 0,15%	
Ensino *(Constituição Federal, artigo 212)*	27,65%	*Mínimo: 25%*
Despesas com Profissionais do Magistério *(ADCT da Constituição Federal, artigo 60, XII)*	82,86%	*Mínimo: 60%*
Utilização dos recursos do FUNDEB *(Artigo 21, §2°, da Lei Federal nº 11.494/07)*	**99,36%**	*Mínimo: 95% no exercício e 5% no 1º trimestre seguinte*
Saúde *(ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III)*	25,87%	*Mínimo: 15%*
Despesas com pessoal *(Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, "b")*	**55,45%**	*Máximo: 54%*

2.3. DEMAIS OBRIGAÇÕES LEGAIS / CONSTITUCIONAIS

O Município efetuou os repasses à Câmara Municipal em conformidade com o artigo 29-A da Constituição Federal.
O Município efetuou recolhimento de encargos sociais.
O Município quitou os precatórios judiciais e os requisitórios de baixa monta.

2.4. FINANÇAS

Relativamente à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MIRIAN ELISABETE ROSSINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-5037-HSQ1-4VP1-6S87

Executivo, as contas estão equilibradas.

O Município registrou superávit na execução orçamentária de R$364 mil (trezentos e sessenta e quatro mil reais), correspondente a 0,15% das receitas realizadas. O déficit financeiro foi revertido para um superávit de R$5,935 milhões (cinco milhões, novecentos e trinta e cinco mil reais), indicando capacidade de pagamento dos valores exigíveis em curto prazo.

O resultado econômico também foi positivo, elevando o saldo patrimonial. Os precatórios e os requisitórios de baixa monta foram quitados, os encargos sociais foram recolhidos regularmente, as transferências à Câmara dos Vereadores foram feitas conforme as regras Constitucionais e as despesas de pessoal ficaram abaixo do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

O aumento da dívida de longo prazo pode ser relevado porque decorrente do reconhecimento e parcelamento de débitos previdenciários em atraso, referentes a exercícios anteriores, de responsabilidade de outros gestores.

No contexto ora apresentado, a gestão orçamentária e financeira do Município não merece reprimenda.

2.5. ENSINO E APLICAÇÃO DO FUNDEB

A equipe técnica apurou que a Prefeitura Municipal de Assis aplicou 99,36% dos recursos do FUNDEB no exercício de 2017. A diferença, no valor de R$144.809,60, corresponde exatamente ao montante de rendimentos de aplicação financeira e não foi aplicada no primeiro trimestre do exercício seguinte, caracterizando o descumprimento ao §2º do art. 21 da Lei Federal nº 11.494/07.

Consta, ainda, no relatório de fiscalização, que esse valor dos rendimentos de aplicação financeira foi incorretamente contabilizado no código de aplicação *260*, quando o correto seria *263*. Em sua defesa, a Origem alega que, assim que constado o erro, a parcela diferida foi devidamente aplicada no setor de Ensino, em 30/05/2018.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MIRIAN ELISABETE ROSSINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-5037-HSQ1-4VP1-6S87

Assim, tendo em vista que o atraso da aplicação da parcela diferida decorreu de um erro de contabilização, posteriormente corrigido, é possível relevar a falha.

Demais disso, o Município aplicou 27,65% de suas receitas de impostos e transferências no setor de Ensino, assim dando cumprimento ao artigo 212 da Constituição Federal. Quanto à qualidade do serviço prestado, verifico no site do INEP[1] que os alunos dos anos iniciais vêm atingindo as metas projetadas do IDEB. Observo também que o Município obteve conceito "B+" *(gestão muito efetiva)* na avaliação do IEG-M deste Tribunal de Contas, um nível acima da avaliação obtida no exercício anterior.

Apesar desses pontos positivos, a equipe técnica relatou a existência de 20 escolas que necessitavam de reparos em suas instalações físicas, que nenhuma unidade de ensino possuía Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e que havia um déficit de 687 vagas nas creches da rede municipal.

Além disso, relatou impropriedades relativas ao transporte escolar e ao almoxarifado da educação, verificadas nas fiscalizações ordenadas, que permaneciam à época da inspeção anual.

Determino à Origem que busque eliminar rapidamente a demanda por vagas nas creches municipais, e **recomendo** que providencie os reparos necessários nas unidades escolares, bem como elimine as impropriedades verificadas no transporte escolar e no almoxarifado.

2.6. DESPESA DE PESSOAL

Segundo os dados informados ao Sistema Audesp, as despesas de pessoal do Executivo de Assis responderam por 51,82% da Receita Corrente Líquida. No entanto, a equipe técnica incluiu no cálculo os gastos decorrentes do contrato com o Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP, no valor aproximado de R$ 10 milhões (dez milhões de reais), fazendo elevar o percentual aplicado para 55,45%.

[1] http://ideb.inep.gov.br/resultado/

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MIRIAN ELISABETE ROSSINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-5037-HSQ1-4VP1-6S87

Não há controvérsia a respeito desta inclusão, pois a própria Origem considerou o valor em seu Demonstrativo da Despesa com Pessoal, concluindo pela aplicação dos mesmos 55,45% calculados pela Fiscalização do Tribunal de Contas (Evento 146.26).

Trata-se, portanto, de informação fornecida incorretamente ao Sistema Audesp, já que a Prefeitura contabiliza o valor desta contratação como despesa de pessoal. **Determino** à Origem que informe corretamente ao Sistema Audesp os valores dispendidos com o contrato do CIVAP como despesa de pessoal.

Verifico ainda, nesse mesmo demonstrativo, que a Origem também reconhece o mesmo valor da RCL apurada pelo Sistema Audesp, ou seja, sem considerar o valor das receitas de investimentos do RPPS. Tais receitas são acessórias das receitas de contribuição dos servidores, excluídas legalmente da base de cálculo pela LRF, devendo assim receber o mesmo tratamento. Esse é o entendimento firmado por estre Tribunal, acompanhando o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional.

Portanto, em que pesem as alegações da defesa, o percentual de gastos de pessoal foi de 55,45% da RCL, superando assim o limite estabelecido pela LRF.

Não obstante, a equipe técnica apurou, nas inspeções quadrimestrais do exercício de 2018, que o percentual de gastos laborais foi reduzido para 49,43% no segundo quadrimestre daquele exercício, cumprindo a regra de recondução da despesa de pessoal, o que permite relevar a falha segundo a jurisprudência deste Tribunal.

Afasto também as falhas relativas ao descumprimento do parágrafo único do artigo 22 da LRF, tendo em vista que as despesas de pessoal foram reduzidas a valor abaixo do limite prudencial até o segundo quadrimestre do exercício seguinte e também porque não causaram desequilíbrio nas contas em análise.

2.7. QUADRO DE PESSOAL

Ao final de 2017, o Município de Assis editou a Lei Municipal nº

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MIRIAN ELISABETE ROSSINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-5037-HSQ1-4VP1-6S87

6.407/2017, que reorganizou a estrutura da Administração Municipal, alterando o quadro de pessoal. A edição da Lei decorreu da declaração de inconstitucionalidade de expressões contidas na Lei Complementar Municipal nº 02/2009, na ADI nº 2021366-71.2017.8.26.0000, que concedeu prazo de 120 dias para que fossem feitas as alterações necessárias.

No entanto, a equipe técnica verificou que os cargos comissionados de *"Assessor de Gabinete I", "Assessor de Gabinete II" e "Assessor de Programas e Projetos Especiais"* não possuem as características que evidenciem o vínculo de confiança com a autoridade nomeante, portanto não poderiam ser providos por livre nomeação.

A esse respeito conveniente destacar que o simples fato de constar da nomenclatura os termos "chefe", "diretor" ou "assessor" seguramente não legitima os aludidos cargos, que devem ter suas atribuições compatíveis com chefia, direção ou assessoramento, definidas em ato normativo próprio.

Ainda com relação aos cargos comissionados, mas quanto aos requisitos de escolaridade para provimento, cumpre salientar que referidos cargos, conforme delineados pela Constituição Federal em seu art. 37, V, possuem natureza complexa, exigindo de seus ocupantes conhecimentos técnicos específicos em uma determinada área de atuação.

Assim o entendimento da Corte de Contas é que esses cargos devem ser preenchidos por servidores que possuam formação em nível compatível com as atribuições[2].

Determino que Executivo de Assis se ajuste ao teor do mencionado dispositivo constitucional e promova a revisão da legislação municipal e/ou no quadro de pessoal.

Relevo os pagamentos efetuados aos inativos e pensionistas a título de "abono salarial", em substituição ao indevido auxílio alimentação, tendo em vista que a eficácia da norma instituidora findou em 31.12.2017, definindo expressamente que a vantagem instituída "não integrará e nem

[2] Comunicado SDG nº 32/2015 *(Item 8)*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MIRIAN ELISABETE ROSSINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-5037-HSQ1-4VP1-6S87

incorporará a remuneração para todos os efeitos legais" (§1º do art. 3º).

Com relação aos dois médicos que estariam acumulando cargos públicos irregularmente, tendo em vista a incompatibilidade de horários com as funções exercidas em outros Órgãos, a Origem informa que notificou os servidores envolvidos e que realiza controle de frequência por ponto digital, bem como não há qualquer registro que desabone a atuação dos profissionais.

A equipe técnica deverá verificar acompanhar as medidas adotas nos roteiros futuros.

2.8. APONTAMENTOS REMANESCENTES

As demais falhas tratadas nos itens A.1.1. Controle Interno, A.2. IEGM – i-Planejamento, B.2. IEGM – i-Fiscal, B.3.2. Tesouraria, D.2. IEGM – i-Saúde, E.1. IEGM – i-Amb, F.1. IEGM – i-Cidade podem ser relevadas, **recomendando-se** a adoção de medidas corretivas para que não se repitam nos exercícios futuros.

2.9. CONCLUSÃO

Acompanho o posicionamento da Chefia de ATJ e da SDG e **VOTO** pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas de 2017 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, ressalvando os atos pendentes de apreciação por esta Corte.

Determino, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as seguintes **recomendações**:

- → Mantenha o permanente equilíbrio contas, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- → Busque eliminar rapidamente a demanda por vagas nas creches da rede municipal (determinação);
- → Providencie o AVCB e demais reparos necessários nas instalações físicas das unidades escolares;
- → Elimine as falhas apontadas no transporte escolar e almoxarifado;
- → Informe corretamente ao Sistema Audesp o montante gasto com a contratação do CIVAP como despesa de pessoal (determinação);

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MIRIAN ELISABETE ROSSINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-5037-HSQ1-4VP1-6S87

→ Regularize a situação dos cargos comissionados, nos exatos termos do artigo 37, V da Constituição Federal (determinação);

→ Atenda as instruções, recomendações e determinações deste Tribunal de Contas;

→ Adote medidas voltadas ao saneamento das falhas apontadas nos itens A.1.1. Controle Interno, A.2. IEGM – i-Planejamento, B.2. IEGM – i-Fiscal, B.3.2. Tesouraria, D.2. IEGM – i-Saúde, E.1. IEGM – i-Amb, F.1. IEGM – i-Cidade.

A fiscalização deverá verificar as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação a todas as determinações, recomendações e alertas, no próximo roteiro “in loco”.

DIMAS RAMALHO
CONSELHEIRO

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MIRIAN ELISABETE ROSSINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-5037-HSQ1-4VP1-6S87

P A R E C E R

TC-006822.989.16-6
Prefeitura Municipal: Assis.
Exercício: 2017.
Prefeito: José Aparecido Fernandes.
Advogados: João Carlos Gonçalves Filho (OAB/SP nº 77.927), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585), Carlos Henrique Affonso Pinheiro (OAB/SP nº 170.328), Giselli de Oliveira (OAB/SP nº 185.238), José Benedito Chiqueto (OAB/SP nº 149.159), Marina Perini Antunes Ribeiro (OAB/SP nº 274.149) e outros.
Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. EXERCÍCIO 2017. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ATRASO NA APLICAÇÃO DA PARCELA DIFERIDA DO FUNDEB RELEVADO. DESPESA DE PESSOAL ACIMA DO LIMITE ESTABELECIDO PELA LRF, COM RECONDUÇÃO NO PRAZO LEGAL. IMPROPRIEDADES NO QUADRO DE PESSOAL RELATIVAS AOS CARGOS COMISSIONADOS. PARECER FAVORÁVEL. SEGUNDA CÂMARA.

	EFETIVADO	ESTABELECIDO
Ensino (Constituição Federal, artigo 212)	27,65%	Mínimo = 25%
Despesas com Profissionais do Magistério (ADCT da Constituição Federal, artigo 60, XII)	82,86%	Mínimo = 60%
Utilização dos recursos do FUNDEB (artigo 21, §2°, da Lei Federal nº 11.494/07)	99,36%	Mínimo: 95% no exercício e 5% no 1.º trimestre seguinte
Saúde (ADCT da Constituição Federal, artigo 77, inciso III)	25,87%	Mínimo = 15%
Despesas com pessoal (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 20, III, "b")	55,45%	Máximo = 54%
Resultado da Execução Orçamentária	Superávit de 0,15%	

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de novembro de 2019, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, a E. Câmara decidiu emitir Parecer Favorável à aprovação das contas de 2017 da Prefeitura Municipal de Assis, ressalvando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.
Determinou, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações constantes do voto do Relator, juntado aos autos, devendo a fiscalização verificar as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação a todas as determinações, recomendações e alertas, no próximo roteiro "in loco".

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 14 de novembro de 2019.

RENATO MARTINS COSTA – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO - RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-8OP7-JIKJ-63UP-4JP7

Determinou a expedição de ofício, ao subscritor do expediente TC-019888.989.19-1, para remessa de cópias do relatório e do voto proferido, arquivando o protocolado na sequência.

Determinou a abertura de autos apartados para tratar do pagamento indiscriminado de "Remuneração e Produtividade" sem a comprovação do atendimento aos requisitos legais estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 293/2000 (item D.4 do relatório de fiscalização).

Determinou, que o expediente TC-0-14159.989.18-5, permaneça arquivado, haja vista o exaurimento das matérias ali tratadas.

Determinou, após o trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como, os demais documentos que compõem os autos poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente o Dr. João Paulo Giordano Fontes, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2019.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES – Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Relatora

TC-006610.989.16-2

Prefeitura Municipal: Águas de Santa Bárbara.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Aroldo José Caetano.

Advogado(s): Bruno Zamperin Losi (OAB/SP nº 269.345), José Antonio Gomes Ignácio Junior (OAB/SP nº 119.663) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

EMENTA: CONTAS DO EXERCÍCIO: 2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA. PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

Aplicação total no ensino: 28,12%. Investimento no magistério – verba do FUNDEB: 100%. Total de despesas com FUNDEB: 100%; Investimento total na saúde: 20,30%; Gastos com pessoal: 52,16%; Resultado da execução orçamentária: Superávit: 8,83%; Resultado financeiro: Negativo.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 19 de novembro de 2019, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara, exercício de 2017, exceção feita aos atos pendentes de julgamento neste E. Tribunal.

Determinou, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações, discriminadas no voto, juntado aos autos, devendo a inspeção acompanhar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas, em suas inspeções futuras, especialmente as regularizações anunciadas para o Quadro de Pessoal.

Determinou, após o trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como, os demais documentos que compõem os autos poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente o Dr. João Paulo Giordano Fontes, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 10 de dezembro de 2019.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES – Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Relatora

P A R E C E R E S

TC-006717.989.16-4

Prefeitura Municipal: Salesópolis.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Vanderlon de Oliveira Gomes.

Advogado(s): Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Sustentações orais produzidas em sessão de 05.11.19, pelo Dr. Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), advogado e pelo Sr. Vanderlon de Oliveira Gomes, Prefeito de Salesópolis, à época.

PEDIDO DE VISTA DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, EM SESSÃO DE 12.11.19.

EMENTA: CONTAS DO EXERCÍCIO: 2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALESÓPOLIS. PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

Aplicação total no ensino: 30,17%. Investimento no magistério – verba do FUNDEB: 76,01%. Total de despesas com FUNDEB: 99,62%; Investimento total na saúde: 32,52%; Transferências à Câmara: 5,74%; Gastos com pessoal: 52,82%; Remuneração agentes políticos: Apartado; Resultado da execução orçamentária: Superávit 0,17%; Resultado financeiro: Negativo.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 26 de novembro de 2019, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Salesópolis, exercício de 2017, exceção feita aos atos pendentes de julgamento neste E. Tribunal.

Determinou, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações, discriminadas no voto, juntado aos autos, devendo a Inspeção se certificar da correção das situações determinadas / recomendadas no referido voto.

Determinou a formação de autos apartados / próprios à análise dos pontos indicados no item IV do aludido voto.

Determinou, após o trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento do processado.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como, os demais documentos que compõem os autos poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente o Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 16 de dezembro de 2019.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES – Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Relatora

TC-006776.989.16-2

Prefeitura Municipal: Itatiba.

Exercício: 2017.

Prefeito(s): Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira.

Advogado(s): Jonathas Tofanello Viana (OAB/SP nº 241.852), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Fabiana Vilhena Moraes Saldanha (OAB/SP nº 147.247), Ricardo Chaves Palombini (OAB/SP nº 255.029), André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Régia Cristina Martins Duarte (OAB/SP nº 358.461) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Sustentação oral proferida em sessão de 19.11.19, pela Dra. Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), advogada.

EMENTA: CONTAS DO EXERCÍCIO: 2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA. PARECER DESFAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

Aplicação total no ensino: 33,08%. Investimento no magistério – verba do FUNDEB: 89,60%. Total de despesas com FUNDEB: 105,66%; Investimento total na saúde: 27,54%; Gastos com pessoal: 48,70%; Encargos sociais: Parcelamentos – incluindo competências 10, 11 e 12/17. Fora do exercício; Resultado da execução orçamentária: Déficit 7,04%; Resultado financeiro: Negativo.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 26 de novembro de 2019, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, bem como dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitiu parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Itatiba, exercício de 2017, exceção feita aos atos pendentes de julgamento neste E. Tribunal.

Determinou, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações, discriminadas no voto, juntado aos autos, devendo a Fiscalização se certificar da correção das situações determinadas / recomendadas no referido voto.

Determinou, após o trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento do processado.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como, os demais documentos que compõem os autos poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente o Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 16 de dezembro de 2019.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES – Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Relatora

PARECERES DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

PARECERES DO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

P A R E C E R

TC-006822.989.16-6

Prefeitura Municipal: Assis.

Exercício: 2017.

Prefeito: José Aparecido Fernandes.

Advogados: João Carlos Gonçalves Filho (OAB/SP nº 77.927), Luciana dos Santos Dorta Menegheti (OAB/SP nº 155.585), Carlos Henrique Affonso Pinheiro (OAB/SP nº 170.328), Giselli de Oliveira (OAB/SP nº 185.238), José Benedito Chiqueto (OAB/SP nº 149.159), Marina Perini Antunes Ribeiro (OAB/SP nº 274.149) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. EXERCÍCIO 2017. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ATRASO NA APLICAÇÃO DA PARCELA DIFERIDA DO FUNDEB RELEVADO. DESPESA DE PESSOAL ACIMA DO LIMITE ESTABELECIDO PELA LRF, COM RECONDUÇÃO NO PRAZO LEGAL. IMPROPRIEDADES NO QUADRO DE PESSOAL RELATIVAS AOS CARGOS COMISSIONADOS. PARECER FAVORÁVEL. SEGUNDA CÂMARA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de novembro de 2019, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, a E. Câmara decidiu emitir Parecer Favorável à aprovação das contas de 2017 da Prefeitura Municipal de Assis, ressalvando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações constantes do voto do Relator, juntado aos autos, devendo a fiscalização verificar as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação a todas as determinações, recomendações e alertas, no próximo roteiro "in loco".

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas - Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 14 de novembro de 2019.

RENATO MARTINS COSTA - PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO - RELATOR

P A R E C E R

TC-006370.989.16-2

Prefeitura Municipal: Getulina.

Exercício: 2017.

Prefeito: Antônio Carlos Maia Ferreira.

Advogado: Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. EXERCÍCIO 2017. SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS PARA ANÁLISE DE DESCUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO. PARECER FAVORÁVEL. SEGUNDA CÂMARA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de novembro de 2019, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, a E. Câmara decidiu emitir Parecer Favorável à aprovação das contas de 2017 da Prefeitura Municipal de Getulina, ressalvando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do Parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações constantes do voto do Relator, juntado aos autos, devendo a Fiscalização verificar as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação a todas as determinações, recomendações e alertas, no próximo roteiro "in loco".

Determinou, por fim, a formação de autos apartados para análise do descumprimento da jornada de trabalho, apontado no item D.2.1 do Relatório de Fiscalização.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas - Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 14 de novembro de 2019.

RENATO MARTINS COSTA - PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO - RELATOR

PARECERES DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

R E E X A M E

TC-006349.989.19-4 (ref. TC-004421.989.16-1)

Município: Campinas.

Prefeitos: Jonas Donizette Ferreira e Henrique Magalhães Teixeira.

Exercício: 2016.

Requerente: Prefeitura Municipal de Campinas.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 23-10-18, publicado no D.O.E. de 18-12-18.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031),

Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

TC-007127.989.19-2 (ref. TC-004421.989.16-1)

Município: Campinas.

Prefeito: Jonas Donizette Ferreira e Henrique Magalhães Teixeira.

Exercício: 2016.

Requerente: Jonas Donizette Ferreira – Prefeito.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 23-10-18, publicado no D.O.E. de 18-12-18.

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031),

Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS DE PREFEITURA. DESEQUILÍBRIO FISCAL. TRAJETÓRIA CONTÍNUA DE DÉFICITS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS. MAJORAÇÃO DO ENDIVIDAMENTO. FALTA DE LIQUIDEZ DE CURTO PRAZO. DESCUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL. PRECEDENTES. INADIMPLÊNCIA DOS REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA. CONHECIDO E DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 04 de dezembro de 2019, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo e do Conselheiro Substituto Valdenir Antonio Polizeli, preliminarmente conhecer dos Pedidos de Reexame e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto da Relatora e nas respectivas notas taquigráficas, juntados aos autos, negarlhes provimento.

Determina, outrossim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Vencidos parcialmente os Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues e Cristiana de Castro Moraes, Relatora, que eram pela manutenção do descumprimento do artigo 42 como razão de decidir.

Designado Redator do Parecer o Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 07 de janeiro de 2020.

ANTONIO ROQUE CITADINI

PRESIDENTE

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

REDATOR

R E E X A M E

TC-009379.989.19-7 (ref. TC-004437.989.16-3)

Município: São Carlos.

Prefeito: Paulo Roberto Altomani.

Exercício: 2016.

Requerente: Paulo Roberto Altomani – Ex-Prefeito.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 11-12-18, publicado no D.O.E. 15-02-19.

Advogados: Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flavia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP nº 209.763), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Lucas Alves da Silva Bonafe (OAB/SP nº 351.394), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS DE PREFEITURA. DÉFICITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS DO ÚLTIMO ANO DE MANDATO: ARTIGO 21 E 42 DA LRF. PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM CONTRARIEDADE À LEI ELEITORAL. DESPROVIMENTO. 1. A existência de déficits, orçamentário de 7,50% e financeiro equivalente a 41 dias de arrecadação da RCL, indica gestão fiscal incompatível com a disciplina estabelecida no artigo 1º, § 1º, da LRF. 2. A reversão da situação de liquidez constatada em 30-04 do último ano de mandato para de iliquidez em 31-12, implica em descumprimento ao artigo 42 da LRF. 3. Constatado aumento da taxa das despesas com pessoal nos últimos 180 dias do mandato, os atos de admissão efetuados nesse período afrontam o artigo 21, parágrafo único, da LRF. 4. A contratação de serviços de publicidade e propaganda nos três meses que antecedem o pleito e a realização dessas despesas no primeiro semestre do ano eleitoral em valor superior à média desse mesmo período nos três últimos exercícios contrariam o artigo 73, VI, "b" e VII, da Lei Eleitoral.

Vistos, relatados e discutidos os autos. ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 27 de novembro de 2019, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Dimas Ramalho e do Conselheiro Substituto Valdenir Antonio Polizeli, preliminarmente, conhecer do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterado o v. parecer recorrido. Presente o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas Substituto, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 13 de dezembro de 2019.

ANTONIO ROQUE CITADINI

PRESIDENTE

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

RELATOR

SENTENÇAS

SENTENÇA DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

PROCESSO: 00006965.989.16-3 REPRESENTANTE: JORNAL GAZETA SP LTDA (CNPJ 04.735.364/0001-70) REPRESENTADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA (CNPJ 46.523.247/0001-93) ADVOGADO: SOFIA HATSU STEFANI (OAB/SP 69.372) ASSUNTO: Pregão nº 134/2015 - Processo de Compra nº 35/2015 - Objeto: Prestação de serviço de empresa jornalística para publicações de atos oficiais da Prefeitura de Diadema. EXERCÍCIO: 2016 INSTRUÇÃO POR: DF-02 RELATÓRIO Trata-se de representação formulada pelo Jornal Gazeta SP Ltda. contra ato que inabilitou sua proposta no âmbito do Pregão Presencial nº 134/15, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Diadema com propósito de tomar serviços de publicação de atos oficiais. Notificada, a Administração defendeu a regularidade dos atos praticados no procedimento, já que as exclusões decorreram do descumprimento de condições estabelecidas no edital. Ao final, informou que o certame foi declarado fracassado. Instruído pela Fiscalização, houve a confirmação do insucesso da licitação, não havendo celebração de termo contratual, daí porque o relatório concluiu pela perda do objeto. Com a vista regimental, o d. MPC opinou pelo arquivamento sem julgamento de mérito. É o relatório. DECISÃO A desconstituição do procedimento licitatório, ultimada com a publicação do ato na imprensa oficial municipal, suprimiu o interesse processual concretamente envolvido, acarretando a perda do objeto. Por essa razão, acolho o parecer do d. MPC e DECLARO extinta a representação, sem resolução do mérito, determinando o arquivamento do processo Intimem-se os interessados. Ao Cartório.

Publique-se.

SENTENÇA DE SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

SENTENÇAS PROFERIDAS PELA SUBSTITUTA DE CONSELHEIRO SILVIA MONTEIRO

PROCESSO: 00019701.989.19-6

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POA (CNPJ 55.021.455/0001-85)

CONTRATADO(A): PAULO ROBERTO CAVALETTI (CPF 174.661.878-70)

INTERESSADO(A): GIANCARLO LOPES DA SILVA (CPF 272.494.568-90)

ASSUNTO: Termo Aditivo nº 84/2019 ao Contrato nº 369/2016. Prorroga a vigência por 3 meses a partir de 26/8/2019.

EXERCÍCIO: 2019

INSTRUÇÃO POR: DF-04

PROCESSO PRINCIPAL: 10513.989.17-8

S E N T E N Ç A

Em sessão de 16/07/19, coube à C. Primeira Câmara reconhecer a regularidade formal do ato ratificatório de dispensa de licitação, decorrente contrato (nº 369/2016) - estabelecido entre PREFEITURA DE POÁ e PAULO ROBERTO CAVALETTI, REGINA APARECIDA CAVALETTI e MARIA GENOVEVA ZOCOLARO CAVALETTI, para a para a locação de imóvel localizado à Rua Marina La Regina, nº 149 –Centro – Poá/SP, destinado à instalação do Ambulatório de Saúde Mental – Secretaria da Saúde - e subsequentes termos aditivos contratuais (nº 46/2018 e nº 23/2019), aperfeiçoando-se em 13/09/19 o trânsito em julgado da r. decisão ao abrigo dos TC-010513.989.17-8, TC-019891.989.18-8 e TC-007771.989.19-1.

Examina-se, desta feita, termo aditivo contratual nº 84/2019, formalizado em 23/08/19, com o fito de prorrogar a vigência do ajuste pelo período de 03 (três) meses, a partir de 26/08/19, no valor correspondente a R$ 15.960,00 (TC-019701.989.19-6, evento 1.5).

Relatório da 4ª Diretoria de Fiscalização não registra ocorrências de irregularidade (evento 13.1).

Ministério Público obteve vista regimental (evento 19.1).

Este o relatório.

Decido com fundamento no artigo 50, inciso II, do Regimento Interno.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-8RCY-6YWW-6RN5-3N6B

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — GOVERNO DO ESTADO — documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 21 de janeiro de 2020 às 03:59:25.

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CARTÓRIO DO CONSELHEIRO
DIMAS RAMALHO
(11) 3292-3530 - cgcder@tce.sp.gov.br

C E R T I D Ã O

PROCESSO:	**00006822.989.16-6**
ÓRGÃO:	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS (CNPJ 46.179.941/0001-35) ▪ **ADVOGADO:** JOAO CARLOS GONCALVES FILHO (OAB/SP 77.927) / (OAB/SP 149.159) / LUCIANA DOS SANTOS DORTA MENEGHETI (OAB/SP 155.585) / CARLOS HENRIQUE AFFONSO PINHEIRO (OAB/SP 170.328) / GISELLI DE OLIVEIRA (OAB/SP 185.238) / MARINA PERINI ANTUNES RIBEIRO (OAB/SP 274.149)
ASSUNTO:	Contas de Prefeitura - Exercício de 2017
EXERCÍCIO:	2017
INSTRUÇÃO POR:	UR-04
PROCESSO(S) DEPENDENTES(S):	00011631.989.17-5
PROCESSO(S) REFERENCIADO(S):	00018468.989.17-3, 00018866.989.17-1, 00007006.989.18-0, 00000674.989.18-1, 00001061.989.18-2, 00013751.989.18-7, 00015794.989.18-6, 00007703.989.19-4

Certifico que a r. Decisão do processo em epígrafe publicado no DOE de 21/02/2020, transitou em julgado em 06/03/2020.

Cartório do GCDER, 9 de março de 2020.

ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-BJ6E-DNPG-5L3F-46UC

São Paulo, 04 de agosto de 2020

Ofício CG.C.DR nº 1059/2020
TC- 006822.989.16-6
Ref.: Contas Anuais - Exercício 2017

Senhor Prefeito

Encaminho a Vossa Excelência cópia de peças dos autos em epígrafe, que tratam das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Assis, do exercício de 2017, para que conheça e tome as devidas providências acerca dos alertas, recomendações e determinações consignadas no voto do Relator.

Em sessão da E. Segunda Câmara, em 05 de novembro de 2019, as contas receberam parecer favorável à sua aprovação, conforme publicado no Diário Oficial do Estado em 21/01/2020.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência cordiais cumprimentos.

RENATO MARTINS COSTA
Conselheiro-Presidente
Segunda Câmara

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
ASSIS – SP.
Effs/.

ASSINADO DIGITALMENTE

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-RBXY-KF4M-8ECI-CZYR

AVISO DE RECEBIMENTO

EFFS

ETIQUETA OU INDICAÇÃO MÃO PRÓPRIA	DATA DA POSTAGEM:	UNIDADE DE POSTAGEM:

ETIQUETA CÓDIGO DE BARRAS OU NRO. DE REGISTRO DO OBJETO

JT 83421028 8 BR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP - C.DR.DER
Av. Rangel Pestana, 315 Prédio Sede - 5º and Centro
SAO PAULO - SP - Brasil
01017-906

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

TENTATIVAS DE ENTREGA

__/__/__	__/__/__	__/__/__
___:___ h	___:___ h	___:___ h

- ☐ MUDOU-SE
- ☐ DESCONHECIDO
- ☐ RECUSADO
- ☐ NÃO PROCURADO
- ☐ NÚMERO INEXISTENTE
- ☐ END. INSUFICIENTE FALTOU:
- ☐ INFOR. DO PORTEIRO / SÍNDICO
- ☐ OUTROS:

CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO

29 OUT 2020

CDD - ASSIS

DESTINATÁRIO

CG C.DER 1059/2020 6822/989/16

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Av. Rui Barbosa, 926 Centro
ASSIS - SP - Brasil
19800-000

NOME E ASSINATURA DO RECEBEDOR:	DATA RECEBIMENTO:	RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO:
Adriano Garcia dos Santos	29/10/20	WAGNER RODRIGUES BARCHES Agente de Correios Matrícula: 81133073 CDD ASSIS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ELAINE DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-TXR4-29MZ-4Y9V-4CEJ